SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2668

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1318.2022- FERIAS ADEMIR RIBEIRO - 10 DIAS

PORTARIA Nº 1318, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias regulares ao servidor público municipal Ademir Ribeiro, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 15 de setembro de 2022 à 24 de dezembro de 2022, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF:	Cargo:	Período Aquisitivo:
Ademir Ribeiro	020.756.979-73	Técnico Administrativo	2021/2022

Art. 2° - No que se refere ao restante dos dias, 10 (dez) dias foram pagos em pecuniária, e 10 (dez) serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:3B276E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1317.2022- FERIAS JOSE ROBERTO 10 DIAS -

PORTARIA Nº 1317, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias regulares ao servidor público municipal Jose Roberto Lemes De Lima, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 14 de dezembro de 2022 à 23 de dezembro de 2022, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Jose Roberto Lemes De Lima	041.215.779-90	Fiscal De Tributos	2021/2022

Art. 2° - O restante, ou seja, 20 (vinte) dias das férias acima citada, serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:8F35C1D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO DO CON Nº 001.2022

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Número do Contrato: 001/2022.

Número do Aditivo: 002/2022.

Modalidade: Inexigibilidade Nº 001/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

CNPJ:75.104.422/0008-82.

Endereço do Contratado:Rua Senador Accioly Filho, nº 431 Cidade Industrial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Objeto:Materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Ambiente Digital com conteúdo educacionais; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, exclusivamente para os alunos do Grupo 1 ao 5º anos do ensino fundamental; e, Sistema de Gestão das Informações Educacionais, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

Valor Total:R$ 148.175,32 (cento e quarenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura:15/12/2022.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2DA06977

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1319.2022- ALTERA LICENÇA MATERNIDADE ALINE SOUZA -

PORTARIA Nº 1319, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede licença maternidade a servidora pública municipal Aline Antunes Correa De Souza, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, conforme Art. 152, Lei Municipal 12.06/2005, a servidora pública municipal **ALINE ANTUNES CORREA DE SOUZA,** portadora da carteira de identidade n° 10.651.644-8 -SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 071.645.299-57, ocupante do cargo de PROFESSORA, no período compreendido entre os dias 08 de dezembro de 2022 a 06 de abril de 2022.

Art. 2° - Revogam-se as disposições constantes na Portaria 1316.2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de dezembro de dois mil e vinte dois.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:4A768CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CON Nº 239/2022

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

Número do Contrato: 239/2022.

Número do Aditivo: 001/2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 087/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:URSA COMERCIAL LTDA.

CNPJ:26.628.908/0001-38.

Endereço do Contratado:Rua Doutor Pedro Rangel, nº 577 São João na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Objeto:Aquisição de Carro Maca Hospitalar e Maca de Resgate para a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Prazo de Vigência: 12 de março de 2023.

Data da Assinatura:15/12/2022.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:228B3000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 105/2022

Processo N° 153/2022

Objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, bem como material escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Máximo: R$ 411.053,79 (quatrocentos e onze mil, cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 16/12/2022 às 13h30min do dia 05/01/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 05/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 05/01/2023.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 15 de dezembro de 2022.

RENATO GRASSI

Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:68935646

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2022 – ID 2343

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.

OBJETO: Contratação de Instituição/empresa especializada, para prestação de serviços especializados quanto ao planejamento, organização e realização de Concursos Público de Provas Objetivas, de Títulos, Discursiva para seleção de candidatos para cargos de provimento efetivo Estatutário e de cargos de Emprego Público (CLT) de nível superior para atender as demandas do Município de Corumbataí do Sul - Pr, compreendendo ainda a disposição de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades inerentes e necessárias para a realização dos concursos público até a fase final (homologações) dos certames, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. Fonte 1000

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. Fonte 1303.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 15/12/2022– Término em 15/04/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 15/12/2022– Término em 15/06/2023.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 123/2022 – Modalidade Dispensa de Licitação nº 59/2022.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4EA552D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31-2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CORNELIAN & SILVA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.699.739/0001-40, inscrição estadual nº 906.70022- 00, com sede na Rua Ceará, nº 489, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato represenada pelo senhor WELINGTON APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 587, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 9.067.705-5/Pr e CPF nº 336.754.958-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo na quantidade do produto, devido a prorrogação de prazo, conforme o Primeiro Aditivo.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Saldo Atualizado	Valor Unitário
01	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	350	70	420	R$ 178,00
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO	400	5	405	R$ 176,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 132.700,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 265.400,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

CORNELIAN & SILVA LTDA ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C04CDFCF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 90/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022

Termo de Homologação

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 90/2022

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 90/2022, consoante ata de julgamento.

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 90/2022, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA	1.1, 1.10, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9
R$ 68.997,00(sessenta e oito mil e novecentos e noventa e sete reais)	

Enéas Marques, 15 de dezembro de 2022

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:39798CB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Ratifico a celebração do Processo Licitatório para a modalidade DISPENSA para aquisição de produtos de construção civil e contratação de serviços de caminhão guindaste, objetivando atender o interesse público tendo em vista a Declaração de Situação de Emergência no Perímetro do ente municipal, conforme preceitua o Decreto n°. 1669/2022, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 32.950,00(trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 137/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 10/2022

Tipo de julgamento: Menor preço

Objeto: aquisição de produtos de construção civil e contratação de serviços de caminhão guindaste, objetivando atender o interesse público tendo em vista a Declaração de Situação de Emergência no Perímetro do ente municipal, conforme preceitua o Decreto n°. 1669/2022, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 32.950,00(trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

Instauração do processo 13/12/2022.

O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas as 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, pelo telefone (46) 3544-2103/3544-2104, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net.

Enéas Marques, 15 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:E39E8699

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 10 2022

Termo de Adjudicação

Modalidade: Dispensa de Licitação N° 10/2022

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 10/2022, consoante ata de julgamento

Termo de Homologação

Modalidade: Dispensa de Licitação N° 10/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3563/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Dispensa de Licitação nº 10/2022, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
AUTO SOCORRO PAPA LÉGUAS LTDA	2
R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MADEBEL COM. DE MAT. PARA MOVEIS E CONSTR. LTDA	1
R$ 7.950,00(sete mil e novecentos e cinquenta reais)	

Enéas Marques, 15 de dezembro de 2022

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:B0495278

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 256/2022

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato Ata Registro de Preço Nº 256/2022

Pregão Eletrônico Nº 83/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ e prestação de serviços na usinagem de concreto convencional com serviço de bombeamento quando necessário, bem como o fornecimento de pedra "bica corrida" para manutenção de vias públicas, reparos e pequenas obras realizadas pelo Município de Enéas Marques-PR, conforme condições, quantidades, e exigências contidas neste instrumento**

Valor: **R$ 69.000,00(sessenta e nove mil reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses a partir da 03/01/2023.**

Data Assinatura: **08/12/2022.**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 8 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:2FC98228

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 257/2022

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2022

Pregão Presencial Nº 83/2022

Partes: Município De Enéas Marques e F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ e prestação de serviços na usinagem de concreto convencional com serviço de bombeamento quando necessário, bem como o fornecimento de pedra "bica corrida" para manutenção de vias públicas, reparos e pequenas obras realizadas pelo Município de Enéas Marques-PR, conforme condições, quantidades, e exigências contidas neste instrumento.

Valor: R$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 meses (a partir de 03/01/2023).

Data Assinatura: 08/12/2022.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 8 de dezembro de 2022

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:D7CEC436

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Termo aditivo de Supressão ao Contrato Nº 094/2019

Tomada de Preços Nº 1/2019

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e PRO-SAUDE DA FAMILIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo, a supressão de valor no montante de R$ 27.066,57 (vinte e sete mil e sessenta e seis reais com cinquenta e sete centavos) referente ao contrato 094/2019, conforme acordado entre as partes e parecer jurídico em conformidade com o art. 65, II, b e §1º da Lei 8.666/93.

Das Alterações

O valor contratual passa a ser de R$ 947.330,31 (novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta reais com trinta e um centavos).

Passando o item 1 a ter o valor mensal a ser pago de R$ 31.577,68 (trinta e um mil e quinhentos e setenta e sete reais com sessenta e oito centavos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: Até 08/02/2023.

Data Assinatura: 04/11/2022

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 4 de novembro de 2022

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:28DE838A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 136/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 95/2022

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Contratação de serviços especializados em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada, multiusuários, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários para atendimento de necessidades de diversas áreas da administração pública municipal, conforme descritivo técnico. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva,

bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições, conforme especificações técnicas deste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 347.447,05(trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 16/12/2022 às 13:00 horas do dia 03/01/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13:00 horas do dia 03/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:15 horas do dia 03/01/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 15 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI	***JOELMIR CARLOS MARTINS***
Prefeito Municipal	Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:6A004348

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação

Modalidade: Concorrência N° 10/2022

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 10/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação

Modalidade: Concorrência N° 10/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3563/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Concorrência nº. 10/2022, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP	1.1
R$ 1.067.821,97(um milhão, sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos)	

Enéas Marques, 15 de dezembro de 2022

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:0788CE39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 258/2022

Pregão Eletrônico Nº 90/2022

Partes: **Município De Enéas Marques** e **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA**.

Objeto: **Aquisição de kits natalinos destinados a distribuição aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, em decorrência das festividades natalinas e de encerramento do exercício, para o Município de Enéas Marques - PR, conforme condições e de acordo com especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.

Valor: R$ **68.997,00 (sessenta e oito mil e novecentos e noventa e sete)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **15 dias**.

Data Assinatura: **15/12/2022**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 15 de dezembro de 2022

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:4BA570B3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Ratifico o ato de dispensa do senhor **NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO,** Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa JEFFERSON PEREIRA DA SILVA 06259893922 CNPJ/CPF: 43.753.277/0001-06 **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em segurança e medicina do trabalho, emissão de laudos e respectivo envio e gestão de eventos E-Social**, no valor de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Fênix, 14 de Dezembro de 2022

JOAO CEZAR DIAS BATISTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:AA31134A

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE FÊNIX

CONTRATADA: JEFFERSON PEREIRA DA SILVA 06259893922

VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em segurança e medicina do trabalho, emissão de laudos e respectivo envio e gestão de eventos E-Social.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **365 dias**, a iniciar-se no dia **14 de Dezembro de 2022** e término no dia **13 de Dezembro de 2023**.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 14 de Dezembro de 2022.

JOAO CEZAR DIAS BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Fênix

Contratante

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:05BDA4F6

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
PORTARIA Nº11/2022

SÚMULA: Dispõe a nomeação da Comissão Representativa da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná. A

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, **JOÃO CEZAR DIAS BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Fênix, que atuará no período de 16 a 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º - A Comissão Representativa da Câmara Municipal de Fênix, será composta pelos seguintes membros:

Presidente: JOÃO CEZAR DIAS BATISTA

Membro: SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA

Membro: CILSO BENEDITO ESTEFANI

Membro: EDER JOSÉ DE PAULA

Membro: LUIZ CEZAR TOSHIHIKO AOKI

Art. 3º - A Comissão Representativa da Câmara Municipal, caberá exercer as funções de emitir parecer nas matérias em que forem protocoladas na Câmara Municipal em regime de urgência e em outras competências conforme art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fênix.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 14 de dezembro de 2022.

JOÃO CEZAR DIAS BATISTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:26DC89F1

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
PORTARIA Nº 12/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, **JOÃO CEZAR DIAS BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor JONAS RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Advogado, 30 (dias) dias de férias, a que faz jus referente ao período compreendido de 02/03/2021 a 01/03/2022, a ser usufruído de 21/12/2022 a 19/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 15 de dezembro de 2022.

JOÃO CEZAR DIAS BATISTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:F58B5237

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2022

Ref: Dispensa de Licitação 66/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: C MACHADO MONITORAMENTO

CNPJ nº: 27.934.028/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de segurança desarmada, para segurança de show que será realizado dia 30 dezembro de 2022, em razão das festividades de fim de ano do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.764,00 (mil setecentos e sessenta e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 15 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:E405B65B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 748/2022

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

R E S O L V E:

Art. 1° Designar o (a) servidor (as) público (a) municipal, MAURICIO GOMES DA SILVA - Matrícula 1054 para exercer a função de fiscal titular do contrato n° 266/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 66/2022.

Art. 2° Designar o (a) servidor (a) público (a) municipal ELIANA LEMOS PORFIRIO - Matrícula 1042 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 266/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 66/2022.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:12C55670

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 108/2022

O Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, usando das suas atribuições legais, ainda, em conformidade com a Legislação em vigor;

Considerando, que o Município de Senhora das Graças, estado do Paraná, deflagrou o pregão Eletrônico nº. 061/2022, para a Contratação de empresa (as) especializada para ministrar aulas no Centro de Atendimento à Criança e Adolescente inseridas no serviço de fortalecimento de vínculos-SCFV, nas modalidades: karatê Shotokan, Viola e Violão, Música para Fanfarra, Artesanato (Patchwork, bordado e crochê), Pintura em tecido, pintura em tela, (acrílico e óleo) e pintura em grafite em atendimento à Secretária Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

Considerando que, após melhor análise dos itens licitados, constatou-se a necessidade de alterar substancialmente a exigência da documentação relativa à qualificação técnica, a fim de garantir o atendimento do objeto, sob esta evidência, a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a proposta mais vantajosa e nem a prestação de serviços a ser contratado será o adequado para suprir as necessidades da administração que no decorrer deste processo licitatório percebeu-se a necessidade de adequação ao edital, decidiu-se então Revogar o referido processo para **ADEQUAÇÕES NO EDITAL,** conforme legislação vigente.

Considerando que, a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

Considerando, a prerrogativa da possibilidade da revogação por conveniência e oportunidade administrativa visando o atendimento da supremacia do interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogado Pregão Eletrônico nº 061/2022 em sua integralidade.

Art. 2º - Dê-se ampla divulgação ao presente ato, inclusive com publicação junto à página do Município no endereço eletrônico www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F2AB571C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 31/2021

REF.: Tomada de Preço nº 01/2021

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 78.342.565/0001-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **clausula segunda,** do contrato de empreitada de obra por preço global sob o n° 31/2021, referente à Tomada de Preço nº 01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS:

Fundamenta-se o presente aditivo, no Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Segunda do contrato original, sendo que o prazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, desta forma a nova data estipulada de vigência do contrato contará a partir de 21 de dezembro de 2022 até 18 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1°, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:B00B2371

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	60/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	15/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa para prestação de serviços de orientador social para atender a demanda da Secretaria municipal de Ação Social do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo - Termo de Referência deste Edital.

08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS

08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP

CNPJ/CPF: 41.022.470/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de orientador social para atender a demanda da Secretaria municipal de Ação Social do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo - Termo de Referência deste Edital.	12	R$ 3.081,66	R$ 36.979,92

Valor Total Homologado - R$ 36.979,92

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 15 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DFD86716

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 049/2022 - SMSA

ORIGEM	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**T. CASTRO E TEODORO LTDA - ME**
CNPJ	37.175.198/0001-54
VALOR CONTRATO:	R$ 16.800,00
OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE DADOS E TELEFONIA (24 HORAS POR DIA, INCLUSOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA)**
VIGÊNCIA	**De 14/12/2022 a 14/12/2023**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2022**

Sarandi/PR, 14 de dezembro de 2022.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680-2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:9A771A9D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 033/2022/SMSA – **AQUISIÇÃO DE SWITCH RACK 24 PORTAS ETHERNET COM QOS E CERTIFICAÇÃO ANATEL (INSTALADO) E PATCH CORD**

T CASTRO E TEODORO LTDA

CNPJ: 37.175.198/0001-54

VALOR: R$ 20.900,00

EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 47.034.949/0001-76

VALOR: R$ 20.803,20

Sarandi/PR, 15 de dezembro de 2022.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680/2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:EB1F3FEC

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2021/SMSA

ORIGEM	**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021 – SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**TELEFONICA BRASIL S.A.**
CNPJ	02.558.157/0001-62
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 17 de Dezembro de 2023 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) em seu valor original, e diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, LINK REDUNDANTE DE 100MBPs.**
VIGÊNCIA	De 18/12/2022 a 17/12/2023
ASSINATURA	15 de Dezembro de 2022

Sarandi/PR, 15 de dezembro de 2022.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680/2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:BA8160F9

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL DE RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – PÓS-RECURSO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022/CMS

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, no estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – PÓS-RECURSO**, do **CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2022**, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise dos recursos contra o Edital de Resultado do Procedimento de Heteroidentificação, ficam **MANTIDOS** os

resultados divulgados em 09/12/2022, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

Art. 2º O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação, no endereço eletrônico www.avalia.org.br no link **Consultar resposta do recurso contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação.**

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sarandi/PR, 15 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da Câmara Municipal de Sarandi/PR

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:681AFC81

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - PRELIMINAR EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022/CMS

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, no estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - PRELIMINAR**, do **CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2022**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no **ANEXO I** deste Edital, o resultado e a classificação – preliminar, dos candidatos inscritos às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, no Concurso Público aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2022, conforme os critérios estabelecidos no item 14.

Art. 2º Fica divulgado no **ANEXO II** deste Edital, o resultado e a classificação – preliminar, dos candidatos inscritos às vagas da ampla concorrência, no Concurso Público aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2022, conforme os critérios estabelecidos no item 14.

Art. 3º Fica divulgado no **ANEXO III** deste Edital, o resultado e a classificação – preliminar, dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos Negros, conforme a Lei n° 12.990/2014 e Lei Municipal nº 2.778/2021, no Concurso Público aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2022, conforme os critérios estabelecidos no item 14.

I – Conforme subitem 7.4.2, do Edital de Abertura nº 001/2022, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Art. 4º O candidato também poderá consultar individualmente seu desempenho através do link Boletim de desempenho final, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br por até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 5º Quanto ao resultado e a classificação, divulgados, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período **da 0h00min do dia 16/12/2022 até as 23h59min do dia 19/12/2022, observado o horário oficial de Brasília – DF.**

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sarandi/PR, 15 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da Câmara Municipal de Sarandi/PR

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:E3EC1272

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 57/2022 INEXIGIBILIDADE 03/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**M B SEVIERO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**39.839.319/0001-40**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica aditivado o valor R$ 33.909,00 (trinta e três mil, novecentos e nove reais) referente a somatória de 267 horas ao contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022 com fulcro no item 14 DA INCLUSÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS E DO DESCREDENCIAMENTO, Subitem 14.5, do edital de Chamamento Público 001/2022, e Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:4254DA83

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 64/2022 INEXIGIBILIDADE 010/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Camila Ferreira da Silva – Clínica Médica EIRELI**
CNPJ/CPF:	**40.728.407/0001-54**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado o valor R$ 33.909,00 (trinta e três mil, novecentos e nove reais) referente a somatória de 267 horas ao contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022 com fulcro no item 14 DA INCLUSÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS E DO DESCREDENCIAMENTO, Subitem 14.5, do edital de Chamamento Público 001/2022, e Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.**
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:D58C8319

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 526/2022 – ID 8954 DISPENSA 39/2022

ORIGEM:	**Contrato N 526/2022– PMS**
Contratante	**Município de Sarandi – PR**
LOCADORES:	**Uniformes Gerais LTDA**
CNPJ/CPF	**02.777.319/0001-53**
OBJETO:	**Contração de empresa especializada em fornecimento de Uniformes Táticos, Operacionais e Administrativo para a Guarda Municipal de Sarandi/PR.**
VALOR TOTAL	**R$ 137.550,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais**
VIGÊNCIA	**14 de dezembro de 2022 a 11 de junho de 2023**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:93274B4C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 80/2022 INEXIGIBILIDADE 19/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**AMANDA GOMES DIAS RAMIRES GUERREIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.738.729/0001-44**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica aditivado o valor R$ 33.909,00 (trinta e três mil, novecentos e nove reais) referente a somatória de 267 horas ao contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022 com fulcro no item 14 DA INCLUSÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS E DO DESCREDENCIAMENTO, Subitem 14.5, do edital de Chamamento Público 001/2022, e Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B87C99D2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 58/2022 INEXIGIBILIDADE 04/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MLS SINGER CLÍNICA MÉDICA EIRELI**
CNPJ/CPF:	**40.100.114/0001-28**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica aditivado o valor R$ 33.909,00 (trinta e três mil, novecentos e nove reais) referente a somatória de 267 horas ao contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022 com fulcro no item 14 DA INCLUSÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS E DO DESCREDENCIAMENTO, Subitem 14.5, do edital de Chamamento Público 001/2022, e Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E07818EA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - PMS

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 11/2022 – PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica em parte do Jardim Nova Independência 1ª Parte, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 11:00 horas do dia 24 de janeiro de 2023.**

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 24 de janeiro de 2023 às 14:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, cpl@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 15 de dezembro de 2022.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:A2210ACE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - PMS

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação

AVISO DE REABERTURA - LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 – PMS

O Município de **Sarandi** torna público que, às 14:00 horas do dia **23 de fevereiro de 2023**, na rua Guiapó (entrada pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do nº 575) nº 484, centro, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, em regime de CONCESSÃO, para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de Estacionamento Rotativo de Veículos (ESTAR), nas vias e logradouros públicos do Município de Sarandi/PR, conforme Lei Complementar Municipal nº 366/2018, regulamentada pelo Decreto nº 494/2021.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto a Comissão de Licitação, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3264-8650 - E-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br e no seguinte endereço: Rua José Emiliano e Gusmão, 565, das 08:00 às 17:30 horas e acessado por meio do Portal da Transparência do município através do link http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes.

Sarandi, 15 de dezembro de 2022.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:5C4BBFBE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 139/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022 – PMS

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para DIETAS ENTERAIS, ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2023.**

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 10 de janeiro de 2023 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 15 de dezembro de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:43903A54

SECRETARIA M. DES. ECONÔMICO
PORTARIA Nº 2126/2022

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art.7º da Leinº 2736/2021.

RESOLVE

1º INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível irregularidade na execução de contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 115/2021.

2º NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Município de Sarandi/PR, 15 de dezembro de 2022.

ANTONI EBER ESTIGARRIBIA DE MORAES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Decreto 883/2022.

Publicado por:
Barbara Nivea Panzeri da Cruz
Código Identificador:CD73BACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 2042/2022

PORTARIA Nº 2042/ 2022

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1° Autorizar a concessão de diária para aSrª. Leiliane Mirante dos Santos Barbosa, CPF n° 047.242.049-66, que ocupa o cargo/função de Coordenadora da Instituição PAIM - Programa de Acolhimento Institucional Municipal, sendo concedida 01(uma) diária para o custeio de despesas decorrentes daviagem realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n° 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art.2° 0 montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$324,00 (trezentos e vinte e quatro reais),sendo este valor referente ao período de 01(uma) diária, para o acompanhamento de acolhido M.V.P no translado do Centro de Recuperação Nova EsperançaCERENE -Marafigo, Lapa/PR, para o Centro de recuperação de Dependentes Químicos e Acoólatras - CREDEQUIA, Londrina - PR para continuação do tratamento, na data de 06/11/2022à 07/11/2022.

Art.3°Ainda, justifica-se a necessidade da viagem devido à determinação judicial, tendo como data de saída o dia 06/11/2022às 22:00 hr e retorno no dia 07/11/2022às 17:30hr, no qual o meio de transporte utilizado foio Veículo Oficialda Saúde(ambulância).

Art.4°Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24denovembro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:7ECADDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 2043/2022

PORTARIA Nº 2043/ 2022

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1° Autorizar a concessão de diária para aoSr. Antônio Semensato, CPF n° 280.852.489-72 , que ocupa o cargo/função Chefe da Divisão de Controle Administrativo, sendo concedida 01(uma) diária para o custeio de despesas decorrentes daviagem realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n° 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art.2° 0 montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$324,00 (trezentos e vinte e quatro reais),sendo este valor referente ao período de 01(uma) diária, para o acompanhamento de acolhido M.V.P no translado do Centro de Recuperação Nova EsperançaCERENE -Marafigo, Lapa/PR, para o Centro de recuperação de Dependentes Químicos e Acoólatras - CREDEQUIA, Londrina - PR para continuação do tratamento, na data de 06/11/2022à 07/11/2022.

Art.3°Ainda, justifica-se a necessidade da viagem devido à determinação judicial, tendo como data de saída o dia 06/11/2022às 22:00 hr e retorno no dia 07/11/2022às 17:30hr, no qual o meio de transporte utilizado foio Veículo Oficialda Saúde(ambulância).

Art.4°Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24denovembro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:7615402A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 2044/2022

PORTARIA Nº 2044/ 2022

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º -Autorizar a concessão de diárias para osservidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II , seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes , referente ao mêsjaneiro do ano de 2022.

1)

Nome : Daniel Ferreira Rosa **Cargo/Função:** Motorista

CPF:029.201.329-63

Valor recebido da diária:R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Valor recebido de adiantamento de viagem: não aplicável.

Data : 06/11/2022 **Horário de Saída:**22:00hr

Data de Retorno :07/11/2022 **Horário de retorno:**17:30hr

Local de destino: Centro de Recuperação Nova Esperança CERENE - Marafigo, Lapa/PR para o Centro de recuperação de Dependentes Químicos e Acoólatras - CREDEQUIA, João Alves Rocha Loures Nº 134- Londrina- PR

Kilometragem: 568Km.

Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 29denovembrode 2022

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:D23B3310

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 44/2022 - CMES/CP

INTERESSADO: Escola Municipal Padre José de Anchieta - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Mantenedora: Prefeitura Municipal de Sarandi – Avenida das Samambaias Nº 457, Jardim Verão – Sarandi - Paraná

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO.

Escola Municipal Padre José de Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta o Projeto Político Pedagógico, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, Reunião Extraordinária, Nº 07/2022, realizada no dia doze de dezembro dois mil e vinte e dois (12/12/2022), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2022 emitida pelo **Conselho Escolar da Escola Municipal Padre José de Anchieta** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Projeto Político Pedagógico** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED, Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi

(CMES), Indicação nº 01/2019 – CMES E Parecer nº 01/2021-CMES, Deliberação Nº 01/2022 e Parecer 02/2022 – CMES/CP.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi, 12 de dezembro de 2022

CLÁUDIA ALVES LERIN

RG: 884.315.769-87

Vice-presidente

CMES/PR

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:9DC5E360

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 60/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014 Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº447/2022 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO** da **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS,** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato de Homologação entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:08160625

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 45/2022 - CMES/CP

INTERESSADO: Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Mantenedora: Prefeitura Municipal de Sarandi – Rua Jabaquara, Nº 17, Jardim Nova Paulista – Sarandi - Paraná

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO.

Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha – Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta o Projeto Político Pedagógico, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, Reunião Extraordinária, Nº 07/2022, realizada no dia doze de dezembro dois mil e vinte e dois (12/12/2022), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2022 emitida pelo Conselho Escolar da **Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Projeto Político Pedagógico** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED, Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), Indicação nº 01/2019 – CMES E Parecer nº 01/2021-CMES, Deliberação Nº 01/2022 e Parecer 02/2022 – CMES/CP.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi, 12 de dezembro de 2022

CLÁUDIA ALVES LERIN

RG: 884.315.769-87

Vice- Presidente

CMES/PR

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:00DFDDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 61/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo

Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014 Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº45/2022 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO** da **ESCOLA MUNICIPAL TISURO TSUJI BARROS CUNHA – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS,** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato de Homologação entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:020B06B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 46/2022 CMES/CP

INTERESSADO: Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Mantenedora: Prefeitura Municipal de Sarandi – Rua Castro Alves, Nº 2220, Jardim Independência – Sarandi - Paraná

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO.

Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri – Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta o Projeto Político Pedagógico, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, Reunião Extraordinária, Nº 07/2022, realizada no dia doze de dezembro dois mil e vinte e dois (12/12/2022), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2022 emitida pelo Conselho Escolar da **Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente Projeto Político Pedagógico atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED, Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), Indicação nº 01/2019 – CMES E Parecer nº 01/2021-CMES, Deliberação Nº 01/2022 e Parecer 02/2022 – CMES/CP.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi, 12 de dezembro de 2022

CLÁUDIA ALVES LERIN

RG: 884.315.769-87

Vice-Presidente

CMES/PR

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:FA12B630

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 62/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014 Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº46/2022 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO** da **ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS,** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato de Homologação entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:7DC7204B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 43/2022 - CMES/CP

INTERESSADO: Escola Municipal Olinda Dias Pereira - Educação Infantil e Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – Mantenedora: Prefeitura Municipal de Sarandi – Rua Ana Marta Faltin, 291 Parque Alvamar I – Sarandi - Paraná

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO.

Escola Municipal Olinda Dias Pereira – Educação Infantil e Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos apresenta o Projeto Político Pedagógico, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, Reunião Extraordinária, Nº 07/2022, realizada no dia doze de dezembro dois mil e vinte e dois (12/12/2022), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2022 emitida pelo Conselho Escolar da **Escola Municipal Olinda Dias Pereira** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente Projeto Político Pedagógico atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED, Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), Indicação nº 01/2019 – CMES E Parecer nº 01/2021-CMES, Deliberação Nº 01/2022 e Parecer 02/2022 – CMES/CP.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi, 12 de dezembro de 2022

CLÁUDIA ALVES LERIN

RG: 884.315.769-87

Vice-Presidente

CMES/PR

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:8CD1A976

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 63/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014 Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº43/2022 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO** da **ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato de Homologação entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:171E8BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 42/2022 - CMES/CP

INTERESSADO: Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Mantenedora: Prefeitura Municipal de Sarandi – Rua Guiapó 01, Centro – Sarandi - Paraná

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO.

Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta o Projeto Político Pedagógico, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, Reunião Extraordinária, Nº 07/2022, realizada no dia doze de dezembro dois mil e vinte e dois (12/12/2022), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2022 emitida pelo Conselho Escolar da **Escola Municipal São Francisco de Assis** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Projeto Político Pedagógico** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED, Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), Indicação nº 01/2019 – CMES E Parecer nº 01/2021-CMES, Deliberação Nº 01/2022 e Parecer 02/2022 – CMES/CP.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi, 12 de dezembro de 2022

CLÁUDIA ALVES LERIN

RG: 884.315.769-87

Vice-presidente

CMES/PR

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:31D24B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 64/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014 Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº42/2022 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO** da **ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato de Homologação entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:3B0B3C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 47/2022 - CMES/CP

INTERESSADO: Escola Municipal Sagrada Família - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Mantenedora: Prefeitura Municipal de Sarandi – Rua Castro Alves,3225, Jardim Independência III parte – Sarandi - Paraná

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO.

Escola Municipal Sagrada Família – Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta o Projeto Político Pedagógico, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, Reunião Extraordinária, Nº 07/2022, realizada no dia doze de dezembro de dois mil e vinte e dois (12/12/2022), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2022 emitida pelo Conselho Escolar da **Escola**

Municipal Sagrada Família da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Projeto Político Pedagógico** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED, Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), Indicação nº 01/2019 – CMES E Parecer nº 01/2021-CMES, Deliberação Nº 01/2022 e Parecer 02/2022 – CMES/CP.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi, 12 de dezembro de 2022

CLÁUDIA ALVES LERIN

R.G: 6.655.330-2

Vice-presidente

CMES/PR

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D9C66B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 65/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014 Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº47/2022 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO** da **ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato de Homologação entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:4712F9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 62/2022 - CMES/CP

INTERESSADO Centro Educacional Sonhar e Crescer – Mantenedora: Sonhar e Crescer LTDA –Avenida Maringá ,545, Jardim Europa – Sarandi - Paraná

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO.

Centro Educacional Sonhar e Crescer apresenta o Projeto Político Pedagógico, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e sua Mantenedora.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, Reunião Extraordinária, Nº 07/2022, realizada no dia doze de dezembro de dois mil e vinte e dois (12/12/2022), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2022 emitida pelo Mantenedora **CENTRO EDUCACIONAL SONHAR E CRESCER** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Projeto Político Pedagógico** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED, Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), Indicação nº 01/2019 – CMES E Parecer nº 01/2021-CMES, Deliberação Nº 01/2022 e Parecer 02/2022 – CMES/CP.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi, 12 de dezembro de 2022

CLÁUDIA ALVES LERIN

RG: 884.315.769-87

Vice-presidente

CMES/PR

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:1F0528C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2022

A Mantenedora **SONHAR E CRESCER LTDA,** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED, Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 e a Indicação nº 01/2019 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o **Parecer nº 62/2022-CMES/CP** o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHAR E CRESCER**, do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil: Creche.

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2023, ficando revogado as disposições em contrário.

Sarandi, 15 de dezembro de 2022

TUANE CARLA BUENO

Sonhar e Crescer Ltda

CNPJ: 46.840.240/0001-03

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:06BF4DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 761/2022

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), destinado à inclusão nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
1749 - 3.3.90.39.00.00	03510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.1.303.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
1748 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.004.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	
15.004.06.182.0029.1.433.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS	
1692 - 4.4.90.52.00.00	03515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Suplementação:			670.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2021, das seguintes Fontes de Recursos:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03000	Rec. Ord.(Livres) - Exercicios Anteriores	600.000,00
02	03510	Taxas - Exercício do Poder de Polícia	30.000,00
03	03515	FUNREBOM	40.000,00
TOTAL			670.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de março de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:6C002376

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 2.127/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 70 da Lei n° 2.736/2021.

RESOLVE:

1º INSTAURAR Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico n° 107/2021.

2º NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de DEZEMBRO de 2022.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:DEB43B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 108030/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ATC0C77	284610M000214498	14/09/2022	60503	R$ 293,47
PPT9E93	284610M000214349	13/09/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:BAE158C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 108286/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AOP1C20	116100T000303155	24/09/2022	65300	R$ 195,23
AQH8C25	116100T000303157	27/09/2022	70562	R$ 130,16
AQQ8J70	116100T000303153	24/09/2022	65300	R$ 195,23

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:540E4E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 108345/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MBL3J94	116100T000384667	30/11/2022	65300
MBL3J94	116100T000384668	30/11/2022	67770

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:531C7C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 108522/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGA5336	284610M000215554	25/09/2022	56732	
AKF5312	116100T000297701	28/09/2022	54600	00435498976
ANC8F06	284610M000215646	26/09/2022	56732	
AOX2B00	284610M000215456	24/09/2022	56732	
BPE9957	284610M000215711	27/09/2022	56732	
QOQ8G35	284610M000215341	23/09/2022	56732	
RUF6B35	284610M000215332	23/09/2022	56732	02095286959

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:D5675A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 108579/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACN1059	116100T000384669	05/12/2022	70561
AJU0C31	116100T000384671	05/12/2022	70561
APW2704	116100T000384670	05/12/2022	70561
ATG6H33	116100T000459155	04/12/2022	60501

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:5D03571D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/Pr., **JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, Inciso I, alínea "q" do Regimento Interno, **DECRETA**:

Art. 1.º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** na Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, e 30 de dezembro de 2022.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:E6C9AF19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.510-2022

LEI Nº 1.510/2022 de 15 de dezembro de 2022.

Fixa ossubsídios dosSecretáriosMunicipais de Saudade do Iguaçu-PR a partir de 1º de janeiro de 2023 até o final da gestão 2021/2024."

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu apresentou, o Plenário aprovou e o mesmo promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º -Ossubsídiosmensais dosSecretáriosMunicipais de Saudade do Iguaçu, a partir de 1º de janeiro de 2023, é fixado em R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), sendo vedada à percepção de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único. O servidor municipal nomeado para exercer o cargo de secretário municipal, deverá optar entre o vencimento do cargo efetivo e o subsídio do cargo de Secretário.

Art. 2º -Ossubsídiosde que tratam o artigo anterior, serão revistos, respeitado o princípio da anualidade, e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores municipais, a título de revisão de caráter geral anual.

Art. 3º -Ficam instituídos como direitos sociais dos Secretários Municipais o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais.

Art. 4º - Ossubsídiosde que trata esta Lei ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Saudade do Iguaçu-PR.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR., 15 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:3C05FE48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 192-2022 - MEMBROS DO FUNDEB

DECRETO Nº 192/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.398 de 30 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação, sendo:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Sidnei Luis Derlan CPF: 475.480.881-91

Suplente: Delci Bazzanella Nath CPF: 711.514.439-72

Titular: Renato dos Santos CPF: 056.841.569-83

Suplente: Joana Luedke Camargo CPF: 115.547.439-23

Representantes do Professores da Educação Básica:

Titular: Joicimara Sutil Leporacy CPF: 075.016.789-01

Suplente: André Santos Michelon CPF: 066.706.049-98

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:

Titular: Gilmar Bertoldi CPF: 624.785.249-53

Suplente: Ivanea Klipp CPF: 028.868.079-07

Representantes dos Servidores Técnico- administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Graziani Dias CPF: 075.078.119-05

Suplente: Vanderléia Aparecida Pasquali CPF: 020.700.789-65

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Ezequiela Marangão Confortin CPF : 059.961.289-42

Suplente: Jocilei Ferreira da Silva CPF: 058.757.979-08

Titular: Silvania Bom :CPF: 024.459.960-90

Suplente: Ivânia Maria Rissardi : CPF: 023.259.139-37

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Alan Eduardo Szablevski CPF: 127.129.569-58

Suplente: Daniel Pires Bocalon CPF : 137.703.959-56

Titular: Maria Antônia Demarchi CPF: 075.944.039-59

Suplente: Fernanda Barp CPF :127.885.689-75

Representantes do Conselho Tutelar :

Titular : Veridiane Alves Antunes CPF : 092.666.699-11

Suplente : Maria Bitencourt da Silva CPF :638.476.989-15

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Rose Maria de Lara CPF : 070.929.759-99

Suplente: Luciandra Carla Confortin Zamarchi CPF : 028.726.009-73

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 067/2021, de 27 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 15 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:D76BB412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e cronograma de Execução de desembolso para o exercício de 2023.

O Presidente do Legislativo Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1.º - Em cumprimento a determinações contidas na lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira, orçamentária e o cronograma de execução bimestral de desembolso para o exercício de 2023.

Art. 2.º - As receitas previstas na Lei Orçamentaria Anual, para o exercício de 2023, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000, conforme os anexos I e II.

Art. 3.º - Este Decreto vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 4.º - Art. 4° Revogam-se as demais disposições em contrário.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO

Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:F5B6097E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2022 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do Plano de Ação do co-financiamento do Governo Federal Sistema único da Assistência Social ano 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDOa deliberação da Plenária realizada no dia 21 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação do co-financimento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social, referente ao ano de 2022;

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 21 de novembro de 2022.

ILZA DE MELLO MANZINI

Presidente do CMAS

Publicado por:
Caroline Marielly de Mello Pertele
Código Identificador:EBCD1993

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº011/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº011/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº011/2022 - CMAS

SÚMULA: Retificação da Resolução nº004/2022 do CMDPI da qual Dispõe sobre a aprovação do Termo do Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº069/2022 do CEAS/PR.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a retificação da Resolução nº004/2022 do CMDPI. Onde se lê "O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº264 de 24 de agosto de 2006 e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Abatiá/PR (CMDPI), realizada em 23 de novembro de 2022;

Leia-se: O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 437, de 10 de dezembro de 2009 e

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 23 de novembro de 2022.

Art.2º - Aprovar o Termo de Adesão do Repasse do Estadual para **Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e/ou Pessoas com Deficiência.**

Art.3º - Aprovar o Plano de ação da deliberação nº069/2022 do CEAS-PR;

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 23 de novembro de 2022.

ILZA DE MELLO MANZINI

Presidente do CMAS

Publicado por:
Caroline Marielly de Mello Pertele
Código Identificador:5CB486B9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 70/2022

Decreto nº 70/2022, de 15 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Recesso administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal a partir do dia 22 de dezembro de 2022 até o dia 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As Divisões de Contabilidade e de Finanças deverão manter as atividades de modo a realizar todos os lançamentos para o encerramento do exercício de 2022.

Art. 3º - As divisões de licitações, contratos e compras deverão manter as atividades até o fornecimento de todas informações necessárias para o cumprimento do artigo anterior.

Parágrafo Único - Caso sejam necessárias informações que venham a ser apuradas após o início do recesso, as divisões responsáveis deverão manter suas atividades até que todos os dados necessários para o encerramento do exercício de 2022 sejam fornecidas as divisões de Contabilidade e de Finanças.

Art. 4º - Os serviços de Saúde e Limpeza Pública funcionarão em regime de plantão para o atendimento aos usuários.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, em 15 de dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:6A930713

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 69/2022

DECRETO Nº 69, de 14 de Dezembro de 2022.

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir da data de admissão o contrato do Médico Clínico Geral, contratada

através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 005/2021, e homologado pelo presente Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme relação abaixo;

Médico Clínico Geral (20 h)

Nº	NOME COMPLETO	DATA ADMISSÃO
01	RODRIGO DA SILVA COLLETI	10/11/2021

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/11/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C8E137E5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 278/2022

Portaria Nº 278, de 15 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **PRISCILA CRESPO LOURENÇO,** ocupante do Cargo Efetivo de **FARMACEUTICA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6E1D2B0F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 60/2022

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2022.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **LOCAÇÃO DE UM PALCO 8X6M, COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, MONTADOS, PARA AS APRESENTAÇÕES DE FINAL DE ANO DOS PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DAS 20:00 HORAS,** tendo como vencedora a empresa **TATIANE BENTO DA ROCHA 03006195965,** inscrita no CNPJ sob número 35.098.743/0001-20, estabelecida na Rua Maria Benedita de Lima, nº 99, Vila Nova, na cidade de Salto do Itararé, Estado do Paraná, CEP 84.945-000, ***com valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).***

Abatiá – PR, 15 de dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:49F41596

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 26/2022

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** a **ARISTEU PEREIRA PEDROSO JUNIOR**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, **12 (doze)** dias de gozo

de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, interrompidas pela Portaria nº **08/2022** de **28/01/2022**, sendo seu período de gozo do dia **19/12/2022 á 30/12/2022.**

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2022.

KARINA CASTILHO OKADA

Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:3B25CF55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2022 - ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 468/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...

a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:

c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);

d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;

e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;

f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

g) Concurso Público CP – nº 01/2022.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica Admitida a Sra**. FLAVIA MARIA DE LIMA,** portadora da RG nº 34.747.103-1 SP, para exercer o cargo de ENFERMEIRA PADRÃO, com vencimentos de "Nível 108 CE-03".

PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Executar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem, como recepção, pré-consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material, uso adequado de equipamentos e soluções, organização do ambiente de trabalho, atividades educativas, de prevenção e atendimento de enfermagem. Desenvolver atividades externas como visitas de saúde domiciliar, visitas em creches, escolas, centros comunitários e outros, visando o atendimento de pacientes e ou orientação e prevenção. Realizar palestras, treinamentos e outros na área de saúde preventiva, vigilância epidemiológica e outros. Participar de cursos, treinamento, palestras e outros que visem sua capacitação profissional. Participar da prevenção e controle de infecção nas áreas de serviço, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A mesma cumprirá o Estagio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 15 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6F0B0F3D

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

RESOLUÇÃO Nº 542/2022

REFERENTE A 24/11/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

OBJETO: Aquisição de Medicamentos

CONTRATADA: MEDILAR IMPORTADORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

VALOR: R$ 7.961,00 (Sete mil , novecentos e sessenta e um reais) .

PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 24 de Novembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:EA0F3FCA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

RESOLUÇÃO Nº 543/2022

REFERENTE A 24/11/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

OBJETO: Aquisição de Medicamentos

CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI

VALOR: R$ 162,50 (Cento e sessenta e dois reais cinqüenta centavos) .

PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 24 de Novembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:057B1027

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

RESOLUÇÃO Nº 544/2022

REFERENTE A 24/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

OBJETO: Aquisição de Medicamentos

CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

VALOR: R$ 372,48 (Trezentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos) .

PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 24 de Novembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:EA7A8560

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

RESOLUÇÃO Nº 545/2022

REFERENTE A 24/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

OBJETO: Aquisição de Medicamentos

CONTRATADA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

VALOR: R$ 1.638,00 (Um mil, seiscentos e trinta e oito reais) .

PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 24 de Novembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:293C4C95

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

RESOLUÇÃO Nº 546/2022

REFERENTE A 24/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

OBJETO: Aquisição de Medicamentos

CONTRATADA: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI

VALOR: R$ 616,00 (Seiscentos e dezesseis reais) .

PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 24 de Novembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:7AC5EBEB

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

RESOLUÇÃO Nº 547/2022

REFERENTE A 24/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

OBJETO: Aquisição de Medicamentos

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais) .

PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 24 de Novembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:591E31D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 032/2022

RESOLUÇÃO CMAS Nº 032/2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social – Ano 2022**.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, do Município de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10, da Lei Municipal Nº 388 de 26 de setembro de 1995 e,

CONSIDERANDO a Portaria nº102 do Ministério da Cidadania, de 29 de setembro de 2022, o qual estabelece a data de abertura do Plano de Ação de 2022;

CONSIDERANDO a Deliberação da 17ª Plenária ordinária, de 14 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social – Ano 2022, conforme disposto no Resumo Executivo, item IV do referido Plano, valor anual sendo:

Valor previsto a ser repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) é de: R$ 1.233.414,04 (Um milhão e duzentos e trinta e três mil e quatrocentos e quatorze reais e quatro centavos).

Recursos próprios a serem alocados no fundo é de R$ 10.799.220,00 (dez milhões e setecentos e noventa e nove mil e duzentos e vinte reais)

Recursos a serem transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),

Total de recursos do fundo municipal para o exercício no montante de R$ 12.097.634,04 (doze milhões, noventa e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:8E31B934

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDM Nº 009/2022

RESOLUÇÃO CMDM Nº 009/2022

Dispõe sobre a homologação do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Munícipio de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Municipal nº 2242, de 27 de maio de 2021,

Considerando a deliberação da 12° Plenária CMDM de caráter ordinário realizada na data de 12 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1°. Homologar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para o ano de 2023.

Art. 2º. As reuniões serão realizadas na 2ª (segunda) segunda-feira de cada mês, às 09hrs em formato híbrido na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, no Centro Administrativo Dircel Pavoni, situado na Rua Mauricio Rosemann n°15 – Cachoeira.

Art. 3º. Portanto, conforme artigo 2º supracitado, segue as datas das plenárias: 06 de fevereiro, 13 de março, 10 de abril, 15 de maio, 12 de junho, 10 de julho, 14 de agosto, 11 de setembro, 09 de outubro, 13 de novembro e 11 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 12 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE

SANDRA APARECIDA GOLÇALVES

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:511E3E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 016/2022

Termo de Colaboração n°. 016/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR – AECRI.

O presente termo de colaboração protocolado n° 0018.0018229/2022, tem por objeto estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei

n. 13.019/2014, PROJETO DORCAS, advindos da emenda Parlamentar N° 202281000306

Valor total R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

15.452.0026.2.058 Serviços de Cemitérios e Funerárias

3.3.90.39.00-1511 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 94

O presente Termo de Colaboração vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do repasse para a instituição.

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2022

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7CFFD006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022-PMAT

Homologação

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022-PMAT

Vencedora a empresa KOKOT & IRMÃOS LTDA CNPJ sob n°

76.417.112/0001-04 com o valor de R$ 536.760,52 (quinhentos e trinta e

seis mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2022

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B0A3352E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 322/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KOKOT & IRMÃOS LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº 322/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KOKOT & IRMÃOS LTDA

Firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 - PMAT, protocolizado sob o nº 0018.0016534/2022 de 08/11/2022 e Proposta de Preços da CONTRATADA

Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA PORTUGAL NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA para ambos os lotes será de 4 (quatro) meses. Valor: R$ 536.760,52 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO DESCRIÇÃO. 18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

15.451.0026.1.003 Melhorias em Ruas e Avenidas.

4.4.90.51.00-1000 Obras e Instalações

4.4.90.51.00-1184 Obras e Instalações

15.451.0026.1.120 Programa FINISA

4.4.90.51.00-1619 Obras e Instalações

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2022

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:40AE7B75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROTOCOLO: 0018.0016260/2022

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 0018.0016260/2022

Objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – RUA HIROSHI TAKEDA – TRECHO II – JARDIM SÃO CARLOS NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ.**

Considerando o contido no processo de **TOMADA DE PREÇOS 011/2022**, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa **KOKOT & IRMÃOS LTDA CNPJ sob n°** 76.417.112/0001-04 com o valor de R$ 613.502,97 (seiscentos e treze mil, quinhentos e dois reais e noventa e sete centavos).

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2022

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3362B00E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para contratação de empresa para execução do objeto: "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – RUA HIROSHI TAKEDA – TRECHO II

– JARDIM SÃO CARLOS NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO

ESTADO DO PARANÁ".

Tendo como vencedoras a empresa **KOKOT & IRMÃOS LTDA CNPJ sob n°** 76.417.112/0001-04 com o valor de R$ 613.502,97 (seiscentos e treze mil, quinhentos e dois reais e noventa e sete centavos).

As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
18.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO*
15.451.0026.1.003	*Melhorias em Ruas e Avenidas*
4.4.90.51.00-1000	*Obras e Instalações*
4.4.90.51.00-1862	*Obras e Instalações*
15.451.0026.1.120	*Programa FINISA*
4.4.90.51.00-1619	*Obras e Instalações*

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2022

MAURO ROGÉRIO PERUSSI

Secretario Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6F48F1CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 323/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KOKOT & IRMÃOS LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº 323/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KOKOT & IRMÃOS LTDA

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA KOKOT & IRMÃOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 - PMAT. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – RUA HIROSHI TAKEDA – TRECHO II – JARDIM SÃO CARLOS NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ.O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O prazo de execução dos serviços será de 7 (sete) meses. Valor: R$ 613.502,97 (seiscentos mil, quinhentos e dois reais e noventa e sete centavos). As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO DESCRIÇÃO 18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

15.451.0026.1.003 Melhorias em Ruas e Avenidas

4.4.90.51.00-1000 Obras e Instalações

4.4.90.51.00-1862 Obras e Instalações

15.451.0026.1.120 Programa FINISA

4.4.90.51.00-1619 Obras e Instalações

Data de assinatura 15 de dezembro de 2022

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B87403BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para contratação de empresa para execução do objeto: "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – RUA HIROSHI TAKEDA – TRECHO II

– JARDIM SÃO CARLOS NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO

ESTADO DO PARANÁ".

Tendo como vencedoras a empresa **KOKOT & IRMÃOS LTDA CNPJ sob n°** 76.417.112/0001-04 com o valor de R$ 613.502,97 (seiscentos e treze mil, quinhentos e dois reais e noventa e sete centavos).

As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
18.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO*
15.451.0026.1.003	*Melhorias em Ruas e Avenidas*
4.4.90.51.00-1000	*Obras e Instalações*
4.4.90.51.00-1862	*Obras e Instalações*
15.451.0026.1.120	*Programa FINISA*
4.4.90.51.00-1619	*Obras e Instalações*

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2022

MAURO ROGÉRIO PERUSSI

Secretario Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C313F723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA TERMO DE CONTRATO Nº 325/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

TERMO DE CONTRATO Nº 325/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Procedimento Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022 - PMAT, protocolizado sob o nº 0018.0016842/2022 de 16/11/2022. Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA RUA BOLÍVIA BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses

O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) meses

Valor R$ 477.463,95 (quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

15.451.0026.1.003 Melhorias em Ruas e Avenidas

4.4.90.51.00-1000 Obras e Instalações

4.4.90.51.00-1187 Obras e Instalações

15.451.0026.1.120 Programa FINISA

4.4.90.51.00-1619 Obras e Instalações

Data de assinatura 16/12/2022

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A184DB4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA TERMO DE CONTRATO Nº 324/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

EXTRATO DE CONTRATO 324/2022

TOMADA DE PREÇOS 015/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 324/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA SÃO GABRIEL – BAIRRO JARDIM MONTE SANTO NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ. O valor máximo estimado para a execução da totalidade dos serviços é de R$ 830.720,19 (oitocentos e trinta mil, setecentos e vinte reais e dezenove centavos). O PRAZO DE VIGÊNCIA DO

CONTRATO será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA para ambos os lotes será de 4 (quatro) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através dos recursos próprios do Município de Almirante Tamandaré, e correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO 18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 15.451.0026.1.003 Melhorias em Ruas e Avenidas 4.4.90.51.00-1000 Obras e Instalações

4.4.90.51.00-1184 Obras e Instalações

15.451.0026.1.120 Programa FINISA

4.4.90.51.00-1619 Obras e Instalações

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2022

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5A08F05A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para contratação de empresa para execução do objeto: "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA RUA BOLÍVIA BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ".**

Tendo como vencedoras a empresa **KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI CNPJ sob n°** 36.391.524/0001-06 com o valor de R$ 477.463,95 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
18.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO*
15.451.0026.1.003	*Melhorias em Ruas e Avenidas*
4.4.90.51.00-1000	*Obras e Instalações*
4.4.90.51.00-1187	*Obras e Instalações*
15.451.0026.1.120	*Programa FINISA*
4.4.90.51.00-1619	*Obras e Instalações*

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2022

MAURO ROGÉRIO PERUSSI

Secretario Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6B9D50F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para contratação de empresa para execução do objeto: "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA SÃO GABRIEL – BAIRRO JARDIM MONTE SANTO NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ".**

Tendo como vencedora a empresa **PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI** foi declarada **VENCEDORA** deste certame com o valor de **R$ 806.214,63 (Oitocentos e seis mil trezentos e vinte reais e seis centavos). CNPJ** 00.865.897/0001-16

As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
18.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO*
15.451.0026.1.003	*Melhorias em Ruas e Avenidas*
4.4.90.51.00-1000	*Obras e Instalações*
4.4.90.51.00-1184	*Obras e Instalações*
15.451.0026.1.120	*Programa FINISA*
4.4.90.51.00-1619	*Obras e Instalações*

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2022

MAURO ROGÉRIO PERUSSI

Secretario Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:28F4A4D1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019.

Número do Processo: 0018.0016378/2022.

Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviço de roçada, varrição, manutenção e ajardinamento das praças, rotatórias, parques.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MPS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Acréscimo.

As partes, de comum acordo, procedem ao acréscimo quantitativo de 25% sobre o objeto do contrato, correspondente ao acréscimo de 416.033,535 m², cujo valor é de R$ 133.172,49 (cento e trinta e três mil e cento e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Atualização do Valor Contratual.

Com o acréscimo quantitativo constante na cláusula anterior o saldo do contrato passará de R$ 66.569,82 (sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para R$ 199.742,31 (cento e noventa e nove mil e setecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme especificado no memorando n° 185/2022 - SMF.

Data da Assinatura: 24/11/2022.

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:800E549B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021.

Número do Processo: 0018.0012699/2022.

Objeto: Execução de obra cujo objeto é: construção da unidade de saúde Tranqueira no Município de Almirante Tamandaré no Estado do Paraná.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CONSTRUTORA JZ EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

As partes, de comum acordo, procedem ao reajuste contratual, na razão de 10,94% sobre o saldo de contrato, correspondente à variação do INCC-M do período compreendido entre conforme cálculo elaborado no Parecer Técnico nº 05/2022, ficando constituída a nova relação de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Em razão do reajuste contratual constante na cláusula anterior, conforme consta do Parecer Técnico nº 05/2022, o valor do contrato será acrescido no valor de R$ 58.286,61 (cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos) passando o valor global do contrato para R$ 1.146.669,14 (um milhão, cento e quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos).

Data da Assinatura: 25/10/2022.

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:82E1105E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022.

Número do Processo: 0018.0016516/2022.

Objeto: Execução de Reforma e Ampliação de Capela Mortuária – Cemitério da Sede.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TFI ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As partes, de comum acordo, prorrogam a execução do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 10/12/2022 e finalizando-se em 10.03.2023.

Data da Assinatura: 07/12/2022.

Almirante Tamandaré,15 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6AF68B21

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2020.

Número do Processo: 0018.0016925/2022.

Objeto: Fornecimento de serviços RAV-L2 em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Contrato e seus anexos.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 185/2020 em 12 (doze) meses, respeitando o prazo máximo de prorrogação de 60 (sessenta) meses disposto pela Lei nº 8.666/93, iniciando em 03 de dezembro de 2022 e terminando em 03 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo será o valor de R$ 8.274,21 (oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos), conforme informado no processo.

Data da Assinatura: 01/12/2022.

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6013E602

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2018.

Número do Processo: 0018.0016891/2022.

Objeto: Construção CMEI MONTE SANTO.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 192/2018 por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 02/12/2022, finalizando-se em 01/03/2023.

Data da Assinatura: 01/12/2022

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:CB7A1FF3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191/2018.

Número do Processo: 0018.0017326/2022.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica da área de saúde, para a prestação de serviços de consultas médicas generalistas, com exclusividade para o Pronto Atendimento 24 Horas do Município.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MEDSERV SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 191/2018 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 03/12/2022 e finalizando-se em 02/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor para a cobertura financeira da execução contratual será o valor global do contrato de R$ 5.759.982,11 (cinco milhões setecentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e onze centavos).

Data da Assinatura: 02/12/2022.

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B5D0C4F8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNO TERMO ADITIVO – RETOMADA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 175/2022.

Número do Processo: 0018.0017229/2022.

Objeto: Retomada das obras do contrato nº 175/2022, cujo objeto é a pavimentação de via urbana em CBUQ, 1.441,20 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: Rua João Chevonica – entre a Rua Antônio Stochero à Estaca 12+10,00 m em seu próprio eixo-extensão 260,00.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETOMADA DA OBRA

Para execução das obras e serviços objeto deste termo aditivo fica estabelecido a retomada da obra a partir do recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: o prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte), conforme termo contratual de origem.

Data da Assinatura: 01/12/2022.

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:EB7FE90A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO TERMO DO CONTRATO Nº 141/2020.

Número do Processo: 0018.0017587/2022.

Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção do Centro de Convenções no Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA KSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº 141/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

04.122.0004.2.024 – Construção e manutenção de próprios municipais

4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordados do TERMO DE CONTRATO Nº 141/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Data da Assinatura: 06/12/2022.

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F2930393

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2022.

Número do Processo: 0018.0016214/2022.

Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia/arquitetura para construção da Escola Municipal Apucarana no Município de Almirante Tamandaré no Estado do Paraná.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA KSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 039/2022 por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 19/02/2023, finalizando-se em 17/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 039/2022 por mais 200 (duzentos) dias, iniciando-se em 17/03/2023, finalizando em 02/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO QUANTITATIVO

Procede-se o acréscimo de R$ 200.208,39 (duzentos mil, duzentos e oito reais e trinta e nove centavos). Com o acréscimo o valor do contrato passará a ser R$ 3.491.020,91, correspondendo ao acréscimo de percentual de 6,08%.

Data da Assinatura: 23/11/2022.

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D655FE5E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2022.

Número do Processo: 0018.0017226/2022.

Objeto: Execução de obra de pavimentação asfáltica das ruas Ary Antônio Buzato; Rua John Kennedy; Rua São Judas Tadeu; Rua São Rafael; Rua Santo Antônio; Rua Divina Rodrigues de Souza; Rua dos Pinheiros; Rua João Antonio Zem e Rua Mauricio Rosemann, todos os trechos definidos em projeto, dentro do Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº 043/2022, por parte da Administração, visando a inclusão de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

15.451.0026.1.003 – Melhoria de Ruas e Avenidas

4.4.90.51.00.1000 – Obras e Instalações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordados do TERMO DE CONTRATO Nº 043/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Data da Assinatura: 06/12/2022.

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:1095CA13

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2020.

Número do Processo: 0018.0017227/2022.

Objeto: Seleção e contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica das Ruas Rio Paraná T-03, Rua Alemanhã e Rua Odete Pereira, Rua Cifronio de Andrade, Rua Durval Reimundo, Rua Arlindo Antonio Barbosa, Rua José Kleina, Rua José Francisco Glodzinski, Rua Marcelino Champagnat, Rua Rio Bambeca, Rua Rio Pacotuba, todos os trechos definidos em projeto, dentro do Município de Almirante Tamandaré.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA FAZ COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº 162/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

15.451.006.1.003 – Melhoria de Ruas e Avenidas

4.4.90.51.00.1000 – Obras e Instalações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordados do TERMO DE CONTRATO Nº 162/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Data da Assinatura: 06/12/2022.

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:EE3A49A8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

Número do Processo: 0018.0015518/2022.

Objeto: Instalação e funcionamento da segunda unidade do programa "Armazém da Família", para o período de 12 (doze) meses, localizado na Rodovia Admar Bertolli, nº 355, Bairro Lamenha Grande, Almirante Tamandaré – PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SUZANE CIUPKA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/11/2022, finalizando-se em 16/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Procede-se ao reajuste conforme o IGP-M (FGV) no equivalente a 6,516000%, atualizando o valor do Contrato de Locação de R$ 9.632,71 (nove mil e seiscentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

Data da Assinatura: 17/11/2022.

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F8417D87

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 288/2019

Número do Processo: 0018.0014561/2022.

Objeto: Execução do objeto Lote 2 – Seleção e contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Estádio Municipal Joaquim Dalledone.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INCUBO ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo de execução do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 25.10.2022 e finalizando-se em 23.12.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato pelo período de 93 (noventa e três) dias, iniciando-se em 28.11.2022 e finalizando-se em 28.02.2023.

Data da Assinatura: 25/10/2022.

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:CBBDF64F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 219/2022

Número do Processo: 0018.0015725/2022.

Objeto: Ampliar espaço para atendimento de estacionamento no evento 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e VEC SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS

As partes de comum acordo procedem ao acréscimo no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), correspondente a 25% do valor originalmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Considerando o acréscimo previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, o valor global do TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 219/2022, passará para R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Data da Assinatura: 19/10/2022.

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:2CF50C5C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2019

Número do Processo: 0018.0016888/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra de higiene e limpeza, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Previdência.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e VEC SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NOMENCLATURA

As partes de comum acordo procedem a alteração na nomenclatura da função de “Auxiliar de Serviços Gerais” para “Servente” em atenção a descrição do Anexo I do Contrato originalmente firmado.

Data da Assinatura: 02/12/2022.

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A09668D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.355/2022

“Altera dispositivos da Lei nº 2127/2019, institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - COMPDC, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUMPDC e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2.127, de 10 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SIMDC:

I - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;

II - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - COMPDC;

III - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor– FUMPDC;

IV – Conselho Gestor do Fundo Municipal do Consumidor – CONFUMDC.

Parágrafo único. Integram ainda o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, os órgãos federais, estaduais e as entidades privadas sediadas no Município que se dedicam à proteção e defesa do consumidor.

Art. 2º O artigo 3º da Lei nº 2.127, de 10 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3ºFica instituída a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, destinada a promover e programar as ações necessárias à formulação da política do sistema municipal de proteção.

Art. 3º O artigo 4º da Lei nº 2.127, de 10 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4ºA Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON ficará vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania e Ouvidoria, competindo-lhe:

I - formular, fiscalizar, e executar a política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, educando o consumidor por meio de articulação das ações das entidades e órgãos públicos que desempenham atividades relacionadas a defesa do consumidor;

II - orientar e defender os consumidores contra prováveis abusos praticados nas relações de consumo;

III - receber, analisar, avaliar, apurar e fiscalizar reclamações de consumidores, encaminhando aquelas que não possam ser resolvidas administrativamente e as que constituam infrações penais ao Ministério Público Estadual, para instauração de inquérito para a apuração de delito contra consumidores, nos termos da legislação vigente;

IV - levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violarem os interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos;

V - prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;

VI - informar, conscientizar e motivar os consumidores na busca de seus direitos, por intermédio dos diferentes meios de comunicação, tais como cartilhas, manuais, folhetos ilustrados e cartazes e colocar à disposição dos consumidores mecanismo que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos entre outras pesquisas;

VII - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, conforme dispõe o artigo 44, da Lei nº8.078/90;

VIII - expedir multas e notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores;

IX - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº8.078/90 e no Decreto Federal nº2.181, de 21/03/97 e outras normas pertinentes;

X - solicitar o concurso de órgãos e entidades da União, dos Estados do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como auxiliar na fiscalização de preços, do abastecimento, da quantidade e da segurança de produtos e serviços;

XI - funcionar, no processo administrativo, como instância de instrução e julgamento no âmbito de suas competências e nos termos desta lei, da Lei8.078/90 e outras normas pertinentes;

XII - apoiar as entidades de Proteção e Defesa do Consumidor existentes e incentivar e orientar a criação de Associações Comunitárias com o mesmo fim;

XIII - celebrar convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, objetivando a defesa e proteção do consumidor;

XIV - desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas, visando educar e despertar a coletividade para uma consciência crítica;

XV - promover estudos e pesquisas de interesse dos consumidores;

XVI - atuar junto ao sistema formal de ensino, visando incluir assuntos de defesa do consumidor nas disciplinas constantes dos currículos escolares;

XVII - assessorar o Prefeito Municipal na formulação da Política Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

XVIII - alimentar o software disponibilizado pelo PROCON/PR, com as atividades do órgão local, especificamente consultas e reclamações, trabalhos técnicos realizados e outras medidas voltadas à proteção e à defesa do consumidor;

XIX - adotar práticas de Compliance;

XX - realizar outras atividades compatíveis com suas finalidades;

Art. 4º O artigo 5º da Lei nº 2.127, de 10 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5ºA estrutura organizacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON será a seguinte:

I – Coordenadoria Executiva;

II - setor de Atendimento;

III - setor de Fiscalização;

IV - setor de Estudos e Pesquisa;

V – setor de Assessoria Jurídica.

Art. 5º O inciso IX do Art. 10 da Lei nº 2.127, de 10 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

IX – Aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FUMPDC, dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente;

Art. 6º O artigo 11 da Lei nº 2.127, de 10 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (COMPDC) será composto por representante do Poder Público e entidades representativas, assim discriminadas:

I - o coordenador Municipal do PROCON;

II - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V - um representante da Associação de consumidores;

VI - um representante dos fornecedores;

VII - um representante da sociedade civil organizada;

VIII – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º O COMPDC elegerá o seu presidente dentre os representantes de órgãos públicos e deverão ser asseguradas a participação dos representantes do Ministério Público Municipal e da Defensoria Pública Municipal nas reuniões da COMPDC.

§ 2º As indicações para nomeação ou substituição de Conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos.

§ 3º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

§ 4º Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.

§ 5º Os órgãos e entidades relacionadas neste artigo, poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representante, obedecendo ao disposto no parágrafo segundo deste artigo.

§ 6º É vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação no COMPDC, sendo esta atividade considerada de serviço público relevante.

Art. 7º O artigo 13 da Lei nº 2.127, de 10 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 Fica facultada a indicação de entidade Civil de direitos humanos ou de direitos sociais nos casos de inexistência de associação de consumidores, previsto no artigo 11.

Art. 8º O artigo 14 da Lei nº 2.127, de 10 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 Os membros do COMPDC, e demais conselheiros, será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido aos demais cargos uma única vez por igual período.

Art. 9º O CAPUT do artigo 16 da Lei nº 2.127, de 10 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUMPDC, conforme o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº8.078, de 11/09/90, regulamentado pelo Decreto Federal nº2.181, de 21/03/97, instrumento de natureza contábil, gerido pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, com a finalidade de dar suporte financeiro à execução e promoção da Política Municipal de Defesa do Consumidor, abrangendo:

Art. 10 O CAPUT do artigo 17 da Lei nº 2.127, de 10 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17Constituem recursos do Fundo Municipal o produto das seguintes arrecadações:

Art. 11 O artigo 20 da Lei nº 2.127, de 10 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 O Regulamento do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FUMPDC e as atribuições das Divisões e competência dos dirigentes de que trata esta Lei serão exercidas na conformidade da Legislação pertinente, podendo ser criado e/ou modificadas mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 14 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:3F06E112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.353/2022

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Almirante Tamandaré para o exercício de 2023, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de conformidade com o que estabelece o Art. 49, inciso III, 69, inciso VI e 101, II, § 2º, da Lei Orgânica do Município, do Capítulo II, Seção II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2023 compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - as metas e riscos fiscais;

III - a organização e estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2023.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2023 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;

IV - conservação e manutenção do patrimônio público;

V - investimentos priorizados pela vontade popular.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2023, com as alterações ocorridas, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2023 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4º Os riscos fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminadas em anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo e

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6º O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível,

com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II, § 5.º, do art. 165 da Constituição Federal, no § 3º do art. 101 da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º A elaboração e a execução da lei orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1.º O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos.

§ 2.º As prioridades serão aquelas selecionadas pela comunidade, nos fóruns populares realizados na fase de elaboração da proposta orçamentária.

§ 3.º - A Câmara Municipal organizará na discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação, a definição das prioridades de investimentos.

§ 4.º - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 10 O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3.º, do art. 12, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 11 Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 12 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único - As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do “caput” deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 13 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1.º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2.º Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 3.º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 4.º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 14 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 15 Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, somente serão autorizadas se:

I - estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

II - houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que integra o Anexo de Metas Fiscais desta lei.

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro de 2023, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 17 O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único - A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2023, para o pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:

I - nos precatórios não alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a trinta salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;

II - eventual parcela a ser paga em 2023, relativa a precatórios pendentes de pagamento.

III - para o pagamento dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pelo art. 87, inciso II do Ato

das Disposições Constitucionais Transitórias, a lei orçamentária anual destinará dotação específica;

Art. 18 - O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa os respectivos desdobramentos, em consonância com a Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda diretamente no sistema informatizado do Município.

Art. 19 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente ou desportos.

§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, firmado por três autoridades local, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3.º - A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender a Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 20 - O Executivo Municipal, fundamentado no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal, inciso VI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso II, § 3º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei.

Art. 21 - O Executivo Municipal, fundamentado no inciso V, do artigo167, da Constituição Federal, inciso VI do artigo 104, da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso II e § 3º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação por tendência.

Art. 22 O Executivo Municipal, fundamentado no inciso V, artigo 167, da Constituição Federal, inciso VI, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso I, § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.

Art. 23 O Executivo Municipal, fundamentado no inciso V, artigo 167, da Constituição Federal, inciso VI, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, poderá abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 24 O Executivo Municipal, fundamentado no inciso V, artigo 167, da Constituição Federal, inciso VI, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.

Art. 25 O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto à compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

Art. 26 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 27 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2023, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 28 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente às Leis Orçamentárias dos exercícios financeiros de 2023, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29 Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação no exercício de 2023.

Art. 30 Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.

Art. 31 Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Almirante Tamandaré, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Parágrafo único - O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 32 O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2023, de forma a atingir 6%, relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2022, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único - Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal 4.320 de 1964.

Art. 33 As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, não serão computadas para os efeitos do limite estabelecido no art. 23, desta Lei.

Art. 34 A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 35 A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 36 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado e/ou Consórcios Intermunicipais, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, meio-ambiente, saúde, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 37 A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente em até 1% (um por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - desde que não comprometida à reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura por decreto de créditos adicionais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 39 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40 No exercício de 2023, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 15 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 41 Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado, estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infraestrutura do ambiente de trabalho.

Art. 42 - A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo único - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 43 - Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação à outra alternativa possível;

CAPÍTULO VIII

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E

DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 44 - O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 45 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 46 - O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Parágrafo único - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IX

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47 - As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até o encerramento da análise e aprovação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:

a) Atualização da planta genérica de valores do Município;

b) Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

c) Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) Revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.

h) Revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) Demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 48 - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 47, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 49 - A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 51 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2023, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022 à 2025, e suas modificações, bem como com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais; e

b) serviço da dívida.

§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 52 - Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 53 - Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 54 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 55 - Para cumprimento das determinações do § 3.º, do art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Art. 56 - Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Parágrafo único - Na Proposta Orçamentária para 2023, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades, deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2023.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 14 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:CE26923C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 099/2022

"Institui como período de recesso de final de ano, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído como período de recesso de final de ano, do dia 19 de dezembro de 2022 ao dia 30 de dezembro de 2022, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais.

Art. 2º Exclui-se do recesso disposto no artigo 1º, o Setor de Protocolo, o Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Previdência; o Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda; a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos; a Secretaria Municipal de Urbanismo; e a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 3º O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 8 horas do dia 2 de janeiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 01 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:3259FC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 111/2022

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 05/2022, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL E DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 69, IV, VIII e XI, da Lei Orgânicado Município, Lei Complementar nº 087/2019,

DECRETA:

Art. 1ºFica homologado o resultado final do Concurso Público para o Edital nº 05/2022, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal e de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, conforme a relação e classificação dos candidatos aprovados abaixo relacionados:

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:C26DA46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 110/2022

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2022, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL E DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 69, IV, VIII e XI, daLei Orgânicado Município, Lei Complementar nº 20/2011, e Lei Complementar nº 100/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público para o Edital nº 04/2022, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal e de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, conforme a relação e classificação dos candidatos aprovados abaixo relacionados:

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A8718001

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 109/2022

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2022, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL E DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 69, IV, VIII e XI, daLei Orgânicado Município, Lei Complementar nº 20/2011, Complementar nº 23/2012, Lei Complementar nº 98/2021, e Lei Complementar nº 100/2021, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público para o Edital nº 03/2022, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal e de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, conforme a relação e classificação dos candidatos aprovados abaixo relacionados:

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:2350272F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 108/2022

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2022, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL E DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 69, IV, VIII e XI, daLei Orgânicado Município, Lei Complementar nº 20/2011, Complementar nº 23/2012, Lei Complementar nº 98/2021, e Lei Complementar nº 100/2021,

DECRETA:

Art. 1ºFica homologado o Resultado Final do Concurso Público para o Edital nº 02/2022, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal e de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, conforme a relação e classificação dos candidatos aprovados abaixo relacionados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E6F697B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 107/2022

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2022, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL E DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 69, IV, VIII e XI, daLei Orgânicado Município e Lei nº 2.264/2021, DECRETA:

Art. 1ºFica homologado o Resultado Final do Concurso Público para o Edital nº 01/2022, para provimento de vagas do Quadro de Pessoal e de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, conforme a relação e classificação dos candidatos aprovados abaixo relacionados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:FA173CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 113/2022

"Declara qualificada como Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, a entidade Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde - IBHASES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que, em harmonia com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a Lei Municipal nº 2.267, de 23 de setembro de 2021, e o Decreto n° 068/2022 que trata da qualificação de entidades como organizações sociais em Almirante Tamandaré e dá outras providências;

Considerando que a citada Lei Municipal, determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de Promoção da assistência social; Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; Promoção gratuita da educação; Promoção gratuita da saúde; Promoção da pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico; Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

Considerando que, nos termos do Processo Administrativo nº 0018.0010241/2022, houve análise e parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como organizações sociais para promoção gratuita da saúde, acerca da solicitação feita pela entidade em referência para ser qualificada como Organização Social, uma vez que ela cumpriu os requisitos previstos na mencionada legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A entidade Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde - IBHASES, inscrita no CNPJ sob nº 11.421.131/0001-69, estabelecida na Rua Sebastião Furtado Pereira, n. 60, 7° Andar, Sala 704 e 705, Torre 2 - Bairro Barreiros, São José, Santa Catarina - CEP: 88117-400, fica qualificada como Organização Social nos termos do disposto no artigo 3° da Lei Municipal nº 2.267, de 23 de setembro de 2021 e do artigo 1° do Decreto n° 068/2022 de 07 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:6E85D6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 114/2022

"Declara qualificada como Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, a entidade Instituto de Estudos e Pesquisas HUMANIZA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que, em harmonia com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a Lei Municipal nº 2.267, de 23 de setembro de 2021, e o Decreto n° 068/2022 que trata da qualificação de entidades como organizações sociais em Almirante Tamandaré e dá outras providências;

Considerando que a citada Lei Municipal, determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de Promoção da assistência social; Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; Promoção gratuita da educação; Promoção gratuita da saúde; Promoção da pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico; Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

Considerando que, nos termos do Processo Administrativo nº 0018.0017963/2022, houve análise e parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como organizações sociais para promoção gratuita da saúde, acerca da solicitação feita pela entidade em referência para ser qualificada como Organização Social, uma vez que ela cumpriu os requisitos previstos na mencionada legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A entidade Instituto de Estudos e Pesquisas HUMANIZA, inscrita no CNPJ sob nº 27.450.038/0001-12, estabelecida na Rua Cristovão Colombo, n° 82, bairro centro - CEP: 14770-000, fica qualificada como Organização Social nos termos do disposto no artigo 3° da Lei Municipal nº 2.267, de 23 de setembro de 2021 e do artigo 1° do Decreto n° 068/2022 de 07 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:5E3507F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 112/2022

"Declara qualificada como Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, a entidade Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão p/ Desenvolvimento Humano - IBSAUDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que, em harmonia com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a Lei Municipal nº 2.267, de 23 de setembro de 2021, e o Decreto n° 068/2022 que trata da qualificação de entidades como organizações sociais em Almirante Tamandaré e dá outras providências;

Considerando que a citada Lei Municipal, determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de Promoção da assistência social; Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; Promoção gratuita da educação; Promoção gratuita da saúde; Promoção da pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico; Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

Considerando que, nos termos do Processo Administrativo nº 0018.0010748/2022, houve análise e parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como organizações sociais para promoção gratuita da saúde, acerca da solicitação feita pela entidade em referência para ser qualificada como Organização Social, uma vez que ela cumpriu os requisitos previstos na mencionada legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A entidade Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão p/ Desenvolvimento Humano - IBSAUDE, inscrita no CNPJ sob nº 07.836.454/0001-46, estabelecida na Rua Siqueira Campos, n. 1184 sala 1201 lado direito, centro histórico, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP: 90.010-001, fica qualificada como Organização Social nos termos do disposto no artigo 3° da Lei Municipal nº 2.267, de 23 de setembro de 2021 e do artigo 1° do Decreto n° 068/2022 de 07 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:7301B3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 106/2022

"Declara qualificada como Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, a entidade Instituto Vida e Saúde - INVISA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que, em harmonia com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a Lei Municipal nº 2.267, de 23 de setembro de 2021, e o Decreto n° 068/2022 que trata da qualificação de entidades como organizações sociais em Almirante Tamandaré e dá outras providências;

Considerando que a citada Lei Municipal, determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de Promoção da assistência social; Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; Promoção gratuita da educação; Promoção gratuita da saúde; Promoção da pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico; Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

Considerando que, nos termos do Processo Administrativo nº 0018.0011379/2022, houve análise e parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como organizações sociais para promoção gratuita da saúde, acerca da solicitação feita pela entidade em referência para ser qualificada como Organização Social, uma vez que ela cumpriu os requisitos previstos na mencionada legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A entidade INVISA - Instituto Vida e Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 05.997.585/0001-80, estabelecida na Rua Hermete Silva nº 49, Centro, Santo Antônio de Pádua, Rio de Janeiro, CEP: 28.470-000, fica qualificada como Organização Social nos termos do disposto no artigo 3° da Lei Municipal nº 2.267, de 23 de setembro de 2021 e do artigo 1° do Decreto n° 068/2022 de 07 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 13 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:896DF1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 654/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR a disposição funcional da servidora Sra. TANIA MARA WOROSKI MOSELE, Matrícula nº 4640, RG nº 6.342.744-6/PR, CPF nº 007.084.199-33, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro - 40 Horas, para o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.0017908/2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E565AC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 653/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar a disposição funcional do servidor Sr. ANDERSON WIENS, Matrícula nº 7007, RG nº 9.125.189-2/PR, CPF nº 043.972.639-57, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - CONTADOR, para o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.0017907/2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:C39018CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 652/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR a disposição funcional do servidor Sr. CARLOS INÁCIO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1870, RG nº 5.064.344-1/PR, CPF nº 935.957.949-15, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo- 40 Horas, para o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.0017906/2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:3AEDFBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 649/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a servidora/professora da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar nº 87/2019, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDORA	ATUAL	SEGUINTE
4390	JANAINA DAS GRAÇAS RODRIGUES	NB-02	NC-02

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de novembro de 2022.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:0E33F082

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 655/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR a disposição funcional do servidor MARCOS ANTONIO DE SOUZA, RG nº 5.139.124-1/PR, para exercer cargo em comissão na Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no período de 1° de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.00117949/2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:96135739

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 657/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Função Gratificada concedida às servidoras abaixo relacionadas:

I - SIRLENE APARECIDA BASILIO POSSAMAI, matrícula n° 2740, no percentual de 30% (trinta por cento) pela Portaria n. 013 de 06 de janeiro de 2022, conforme solicitação no Ofício nº 2015/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0017641/2022, a partir de 01 de novembro de 2022.

II - PATRICIA NEUMANN TRATZ, matrícula n° 3441, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) pela Portaria n. 013 de 06 de janeiro de 2022, conforme solicitação no Ofício nº 2015/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0017641/2022, a partir de 01 de novembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D329E21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 115/2022

"DEFINE COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL A ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69,IV e Art. 89, I, "a", da Lei Orgânica do Município e as disposições do Plano Diretor Municipal, Lei Complementar n° 77/2018, Art. 143 e seguintes,

DECRETA:

Art. 1º Fica definida como Zona Especial de Interesse Social, a área de terreno urbano com 151.100,00 m², situada no lugar denominado Humaitá, neste Município e Comarca, conforme confrontações e demais características constantes da Matrícula nº 2714, do Cartório do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré.

Art. 2º Para esta zona ficam estabelecidos os parâmetros urbanísticos constantes no Decreto Estadual nº 10499 de 14/03/2022, atendendo principalmente a questão da densidade de Ocupação de Solo.

Art. 3º Para esta zona ficam estabelecidos os parâmetros urbanísticos constantes na Tabela XIII do Anexo 3 do Código de Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar nº 083/2018, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 15 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:66D58DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 212/2022 PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do senhor Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização de licitação**, no dia 28 de dezembro de 2022, às 08:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico .

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para, coleta transporte e destinação final de resíduos sólidos classe IIA, para bem atender as demandas do Município de Altamira do Paraná.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <https://bll.org.br/>, entre os dias 16 de dezembro de 2022 até o dia 28 de dezembro de 2022, às 08:15 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 28 de dezembro de 2022, às 08:30 horas

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por lote, caracterizado pelo maior percentual de desconto.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 22 de julho de 2022.

Altamira do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA

Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:42D4594E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 210/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 123/2022

OBJETO: Contratação de empresa na aquisição de sorvetes do tipo picolé para atender aos eventos que vierem a acontecer pela administração pública de Altamira Do Paraná – Pr.

VALOR: O valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90 (Noventa) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente a entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pela fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: D. DE ALMEIDA PIRES – ME, Inscrito no CNPJ sob n° 19.957.666/0001-60. Com sede na Avenida Jaime Canet, n° 88, Centro, Cidade: Altamira do Paraná- PR, CEP: 85.280-000. Neste ato representado pelo Sr. Diego de Almeida Pires, portador da cédula de identidade RG n° 11.064.851-0. CPF n° 101.137.689-07, residente e domiciliado a Rua das Orquídeas, s/n, Conjunto Habitacional Ivo Pegorer, Cidade: Altamira do paraná – PR, CEP 85.280-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
03.003.23.695.0032.2109 - ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

05.006.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

06.001.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS

07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE

08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

08.001.08.244.0022.2078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD

08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA

08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL

13.001.14.244.0007.2000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, e se justifica tendo em vista os diversos eventos municipais, onde sempre que tem comemorações são entregues picolés e outros tipos de guloseimas aos presentes nos eventos com o objetivo de proporcionar as crianças e adultos um momento de refrescancia, e de diversão. Serão celebrações como em todos os anos, dia das crianças, natal, dia do aluno, entre outras comemorações. Tudo isso voltado para toda a população do Município de Altamira do Paraná e aos visitantes que estiverem na cidade nestas datas de comemorações.

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:BAE0A939

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 210/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 123/2022

OBJETO: Contratação de empresa na aquisição de sorvetes do tipo picolé para atender aos eventos que vierem a acontecer pela administração pública de Altamira Do Paraná – Pr.

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **D. DE ALMEIDA PIRES – ME, CNPJ sob n° 19.957.666/0001-60.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:44B91AF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 210/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 123/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, D. DE ALMEIDA PIRES – ME, Inscrito no CNPJ sob n° 19.957.666/0001-60. Com sede na Avenida Jaime Canet, n° 88, Centro, Cidade: Altamira do Paraná- PR, CEP: 85.280-000. Neste ato representado pelo Sr. Diego de Almeida Pires, portador da cédula de identidade RG n° 11.064.851-0. CPF n° 101.137.689-07, residente e domiciliado a Rua das Orquídeas, s/n, Conjunto Habitacional Ivo Pegorer, Cidade: Altamira do paraná – PR, CEP 85.280-000, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação n° 210/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa na aquisição de sorvetes do tipo picolé para atender aos eventos que vierem a acontecer pela administração pública de Altamira Do Paraná – Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do produto, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor de R$10.000,00 (Dez Mil Reais)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
03.003.23.695.0032.2109 - ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

05.006.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

06.001.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS

07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE

08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

08.001.08.244.0022.2078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD

08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA

08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL

13.001.14.244.0007.2000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:9C78EF3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 211/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas com 40 (quarenta) horas semanais em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte de Viação e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná – PR.

VALOR: O presente possui valor global no total de R$ 29.160,00 (Vinte e nove mil cento e sessenta reais), referente a 3 (três) operadores, no período de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente ao de prestação dos serviços, do qual deverão ser apresentadas a nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal indicado pelo Contratante.

CONTRATADO: J CORREIA, inscrito no CNPJ n° 45.555.106/0001-90, sediado na Rua João Maria de Ramos, s/n, centro, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pelo Sr. Jeferson Correia, portador da Carteira de Identidade n° 5.261.303-01, expedida pela SESP/ PR, inscrito no CPF sob o n° 440.690.998-24, residente e domiciliado na Rua João Maria de Ramos, s/n, centro, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

TERCEIRIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA A contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A presente se justifica no sentido de contratar empresa para prestação de serviços de operador de máquinas pesadas tendo em vista que o município possui uma grande área territorial de estradas fazendo assim a necessidade da contratação.

Outro ponto é concessão de maquinários que vieram para o município, fazendo assim necessário a contratação de 3 (três) operadores, com categoria de habilitação exigida para a prestação do serviço, a vigência de contratação será de 60 (sessenta) dias para assim suprir as demandas da Secretaria de Viação e Urbanismo.

Por fim atualmente uma grande parte da população do município mora em locais de zona rural necessitando de locomoção, caminhões que buscam o leite do produtor rural, caminhões que transportam gado ou qualquer que necessite transitar por essas estradas que em condições precárias podem causar até danos a integridade física de quem trafega por elas.

Importante também informar que o preço utilizado como parâmetro máximo para abertura deste processo, foi definido através de média obtida através de busca ao Banco de Preços Nacional junto os gastos e outras despesas relativas a contratação e a execução do objeto licitado.

Altamira do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:739A3819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 211/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas com 40 (quarenta) horas semanais em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte de Viação e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná – PR.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam na Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **J CORREIA, CNPJ n° 45.555.106/0001-90.**

Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D9C1A58E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 251/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 211/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado: **J CORREIA,** inscrito no CNPJ n° 45.555.106/0001-90, sediado na Rua João Maria de Ramos, s/n, centro, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pelo Sr. Jeferson Correia, portador da Carteira de Identidade n° 5.261.303-01, expedida pela SESP/ PR, inscrito no CPF sob o n° 440.690.998-24, residente e domiciliado na Rua João Maria de Ramos, s/n, centro, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação n°** 211/2022 e **Inexigibilidade de Licitação** nº 046/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas com 40 (quarenta) horas semanais em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte de Viação e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 25 caputs e parágrafo único do Art. 26 da Lei n. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente possui valor global no total de R$ 29.160,00 (Vinte e nove mil cento e sessenta reais), referente a 3 (três) operadores, no período de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

TERCEIRIZAÇÃO

Altamira do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:1D06D875

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 428/2022

SÚMULA: Autoriza a cessão de servidor para prestar serviço junto ao Poder Judiciário da Comarca de Campina da Lagoa.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a requisição do Juiz de Direito Supervisor do Fórum da Comarca de Campina da Lagoa:

R E S O L V E

***Art. 1º AUTORIZAR A CESSÃO** do servidor municipal **EVERTON LEDO DA ROCHA,** matrícula funcional **Nº. 508457,** ocupante do cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto ao Poder Judiciário da Comarca de Campina da Lagoa, em conformidade com art. 96 da Lei 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Altamira do Paraná) alterado pela Lei 551/2017.*

***Art. 2º** - A presente cessão é com ônus do órgão cedente, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir dia 12 (doze) de dezembro de 2022.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:E0E15D76

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 431/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor **TIAGO CARDOSO LEITE,** matrícula funcional nº **508485**, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 15/06/2021 à 14/06/2022, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (dez) dias, entre os dias 15 de dezembro de 2022 à 03 de janeiro de 2023.

§2º O período correspondente a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:9CA8DADD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 432/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

A Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas no artigo 175 da Lei Municipal nº 130/2005, tendo em vista o disposto no artigo 184 da mencionada Lei e considerando as Deliberações da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022;

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022, instaurado pela Portaria nº 163/2022, de 12 de abril de 2022, da Ilma. Secretária de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial dos Municípios, na data de 13 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIELE GALVÃO

Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:7D4C2D38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 006/2022

RESOLUÇÃO 06/2022

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o TERMO DE ADESÃO, de repasse fundo a fundo (FEAS), para "Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoas com Deficiência" (PCD) (18 a 59 anos), ou simular. Deliberação nº 069/2022 – CEAS/PR.

Art.2º. Aprovar o PLANO DE AÇÃO, de repasse fundo a fundo (FEAS), para "Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoas com Deficiência" (PCD) (18 a 59 anos), ou simular. Deliberação nº 069/2022 – CEAS/PR.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 13 de dezembro de 2022.

MANOELA COSTA PEREIRA

Presidente Do CMAS

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:0073B8C6

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 231-2022

Exercício: 2022

Decreto nº 231/2022 de 15/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2021 de 16/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.28.846.0005.0.021.		Pagamento PASEP	
161 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.302.0010.2.062.		Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	
642 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00
Total Suplementação:			**70.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:DD9048A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022 SRP Nº 046/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 056/2022** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 268/2022, com abertura em **06/12/2022**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote/item**, que tem como objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores**, para atender necessidades dos veículos e máquinas da frota do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:

G.M. SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI; inscrita no CNPJ sob nº 21.564.599/0001-66, vencedora do: **Lote/Item 07 -** no valor total de **R$ 2.400,00.**

CV TYRES EIRELI; inscrita no CNPJ sob nº 28.888.423/0001-09, vencedora do: **Lote/Item 01** - no valor total de **R$ 6.120,00; Lote/Item 02 -** no valor total de **R$ 3.300,00; Lote/Item 03 -** no valor total de **R$ 5.712,00; Lote/Item 04 -** no valor total de **R$ 2.840,00; Lote/Item 05 -** no valor total de **R$ 3.216,00; Lote/Item 06 -** no valor total de **R$ 3.636,00; Lote/Item 08 -** no valor total de **R$ 14.040,00; Lote/Item 13 -** no valor total de **R$ 4.180,00; Lote/Item 14 -** no valor total de **R$ 2.640,00; Lote/Item 15 -** no valor total de **R$ 18.276,00; Lote/Item 16 -** no valor total de **R$ 22.800,00.**

SERJÃO PNEUS LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 80.052.103/0001-34, vencedora do: **Lote/Item 12 -** no valor total de **R$ 11.360,00.**

ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI; inscrita no CNPJ sob nº 08.774.832/00001-77, vencedora do: **Lote/Item 10 -** no valor total de **R$ 3.360,00.**

CPX DISTRIBUIDORA S/A; inscrita no CNPJ sob nº 10.158.356/0001-01, vencedora do: **Lote/Item 09 -** no valor total de **R$ 35.400,00.**

JN PNEUS LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 44.472.217/0001-70, vencedora do: **Lote/Item 11 -** no valor total de **R$ 17.574,00.**

Iniciar as entregas dos Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, objeto deste certame, *parceladamente e imediatamente*, após o recebimento da ordem de fornecimento/ solicitação de despesa, de acordo com a necessidade das Secretarias e Departamentos.

Amaporã/PR, em 15 de dezembro de 2022.

Município de Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E3698D90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 053/2022** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 271/2022, com abertura em **22/11/2022**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote/item**, que tem como objeto **Aquisição de 01 (Um) Veículo do tipo Van, OBJETO VINCULADO A RESOLUÇÃO SESA N° 769/2019 e 410/2022,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:

J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI; inscrita no CNPJ sob nº 16.850.663/0001-35, vencedora do: **Lote/Item 01 -** no valor total de **R$ 301.000,00 (Trezentos e um mil reais).**

Realizar a entrega do veículo tipo Van no prazo de 120 dias contados após a solicitação de despesa, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes**.**

Amaporã/PR, em 15 de dezembro de 2022.

Município de Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B0C6C1C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 070/2022 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS N°. 011/2022 DE 11/05/2022

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Dobcz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **CONSTRUTORA TREVISAN LTDA, CNPJ: 43.819.213/0001-52,** pessoa jurídica de direito privado, localizada a Estrada Iguatu, s/n, Zona Rural, CEP: 85.425-000, na cidade de Anahy – Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **VANDERLEI ANTONIO TREVISAN,** portador da cédula de identidade nº. 5.729.544-9 SESP-PR e CPF sob o nº. 810.281.059-91, residente e domiciliado a Estrada Iguatu, s/n, Zona Rural, CEP: 85.425-000, na cidade de Anahy – Estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Tomada de Preços nº. 011/2022** e alteram a contratação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a execução de Reforma e Ampliação de Centro de Eventos contendo: varanda externa, hall de entrada, sanitários masculino e feminino, salão social, rampas, palco, área de apoio, camarins, circulações, área comum. Reforma e Ampliação de Centro de Eventos com execução de: serviços preliminares, cobertura, divisórias, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidrossanitários, revestimentos de pisos e paredes, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº. 011/2022 – Tomada de Preços, fornecida pelo CONTRATANTE. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado em 90 (noventa) dias, O PRAZO DA EXECUÇÃO previsto na Cláusula Quarta do contrato n°. 070/2022 firmado em, 09 de junho de 2022. A prorrogação compreende o período entre 27/11/2022 à 25/02/2023. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO AUMENTO DA META FÍSICA:** A pretendida adequação acarretará um acréscimo de 102.622,30 (cento e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos), correspondente à 16,12% (dezesseis vírgula doze por cento) do valor originalmente contratado e redução de R$ 12.648,00 (doze mil, seiscentos e quarenta e oito reais), correspondente a 1,98% (um vírgula noventa e oito por cento) do valor contratado, resultando em um aumento de meta física e acréscimo de serviços e/ou quantidades de R$ 89.974,30 (oitenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), correspondente à 14,14% (quatorze vírgula quatorze por cento) do valor originalmente contratado, conforme Parecer Técnico emitido em 16/11/2022, e Parecer Jurídico emitido em 18/11/2022. O valor final do contrato passa a ser de R$ 726.427,03 (setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e três centavos). **Parágrafo Primeiro: D**urante a execução dos serviços licitados e contratados, foi constatado que a planilha orçamentária não se encontrava em concordância com os serviços totais necessários para o bom desempenho funcional da obra, com a necessidade de ampliação de meta física em alguns itens e inclusão de novos itens que não foram relacionados no orçamento. Como por exemplo, instalação de novos registros de pressão nos banheiros, nos rufos, o fechamento dos mesmos com estrutura metálica e placas de gesso acartonado, nas paredes, a necessidade de aplicação e lixamento de massa látex em todo interior, aumento de áreas a serem pintadas por conta do fechamento dos rufos, aplicação de forros em PVC no palco e camarins que se encontravam danificados, aplicação de forro em placa de gesso sobre o hall de entrada, execução de contrapiso sobre o hall de entrada, banheiros, palco e rampas de acessibilidade e por fim a 2 regularização de toda a parte de instalação hidráulica para combate e prevenção contra incêndio do salão. **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:** A celebração deste termo aditivo ao contrato originário justifica-se pela necessidade de prorrogação de prazo e de ajustes no orçamento e projeto. Segundo o Parecer Técnico emitido em 16/11/2022, e Parecer Jurídico emitido em 18/11/2022, ambos anexos a este Termo Aditivo, a execução não foi concluída no prazo estimado devido a etapas que sofreram atrasos por conta do fornecimento dos materiais e devido as alterações necessárias no projeto. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Vigésima Quarta do Contrato originário e no Artigo 57, II e Artigo 65, I e II ambos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SETIMA – DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 15 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:9C858386

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 077/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2022

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano 2022, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 077/2022, Processo de Registro de Preços nº. 044/2022, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de kits de uniformes escolares para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino (ensino infantil, ensino fundamental e APAE – Para o ano letivo de 2023), em atendimento ao Programa Municipal "ESCOLA SOLIDÁRIA" instituído pela Lei Municipal 480/2009 e Lei Municipal 509/2010. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: L DOS SANTOS FERNANDES, CNPJ: 40.089.667/0001-27, sediada na Rua Salgado Filho, n°. 3933, Bairro Cancelli, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.811-100, neste ato representada pela sua administradora, a Srª. Luciene dos Santos Fernandes, CPF: 045.960.829-01 e RG: 9.056.491-9, **à saber:**

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	L DOS SANTOS FERNANDES CNPJ: 40.089.667/0001-27	R$ 126.049,56 (cento e vinte e seis mil e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 15/12/2022 até 15/12/2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:494AA08C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2020 DE 02/12/2020

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, CEP: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **ODONTOLOGIA ORALNOVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado**,** com sede a Avenida Castro Alves, nº. 48, Sala 02, Térreo Sala, Centro, CEP: 85.410-000, Nova Aurora-Pr, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.567.507/0001-79, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Srª. **BRUNA ANDREIA FOLTZ NEVES**, portadora do RG nº. 12.512.027-0 SESP/PR e do CPF nº. 096.512.949-73, ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Pregão nº. 045/2020** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos, para atendimento na unidade de saúde do município de ANAHY-PR, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 (Doze) meses. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 084/2020 firmado em, 17 de dezembro de 2020. A prorrogação compreende o período entre 01/01/2023 à 31/12/2023. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato no percentual de **5,961042%** referente ao índice acumulado nos últimos 12 meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), resultando no valor global de **R$ 86.991,72 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos),** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 7.249,31 (sete mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos). CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA QUINTA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 15 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:FF2D3645

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AOS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2022 E Nº. 076/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-Ratificação aos Extratos das Atas de Registro de Preços nº. 075/2022 e nº. 076/2022, publicados no

Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 14 de dezembro de 2022 – Edição nº. 2666 – Págs. 17 e 18, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:

OBJETO: Registro Preços para contratação de serviços de lavagem para veículos do Departamento de Saúde do município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

LEIA-SE:

OBJETO: Registro Preços para fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

Permanecem inalteradas as demais disposições dos Extratos das Atas de Registro de Preços em questão. **Anahy-PR, 14 de dezembro de 2022.**

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:6FB8C455

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 212/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2022 REGISTRO DE PREÇOS N. 046/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de plantas ornamentais e gramas, para paisagismo de bens públicos e utilização conforme demanda do Departamento Municipal de Urbanismo de Anahy-PR; as quantidades e especificações constam no anexo I, parte integrante deste edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 079/2022 – Registro de Preços nº. 046/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	A RODRIGO VOLPATO DEMORI CNPJ: 28.677.887/0001-76	R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)
VALOR TOTAL		**R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)**

Anahy-PR, 15 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:5FFADDA2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.116/2022.

SÚMULA: Arquiva processo de sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a recomendação que consta na ata de sessão da Comissão de Sindicância instaurada pelo Decreto nº 2.074/2022, alterado pelo Decreto nº 2083/2022, que concluiu pela inexistência de elementos indicativos da ocorrência dos fatos apurados no Processo de Sindicância nº 002/2022;

CONSIDERANDO as atribuições que me são conferidas pelo artigo 159 da Lei Municipal nº 383/2006;

DECRETA:

Art. 1° - O arquivamento do Processo de Sindicância nº 002/2022, instaurado pelo Decreto nº 2.074/2022, alterado pelo Decreto nº 2083/2022, em face das servidoras efetivas IRENE MORAES FABRIS, portadora do RG. nº 4.092.304-7/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 809-5/1, e MARIA DE LOUDES ALVES, portadora do RG. nº 5.951.142-4/PR, matrícula funcional nº 55-8/1 e 207-0/1, ocupante do cargo de Professor Classe "C", ambas lotadas no Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DD1305AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.717 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***30*** *dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2023****,*** *à Servidora Pública Municipal* ***MARCELA MARIA DUARTE,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 12-04-2021 a 11-04-2022.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A948817A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.718 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art.1º. *Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, a partir do dia 24 de novembro de 2022.*

Pregoeiro: Allan Pierre Barbezani

Pregoeiro: Fernando Henrique Suzzi Zechel

Membro: Bruna Muriele Romano Reys

Membro: Maycon Eduardo Flosino

Art.2°. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos****,*** *a partir do dia 24 de novembro de 2022.*

Art.3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 15.421 de 14 de outubro de 2021****.***

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7F0D0A53

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.719 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

Art.1º- *Interromper, a partir do dia* ***28*** *de novembro de 2022 as Férias do Servidor Público Municipal* ***ALLAN PIERRE BARBEZANI,*** *O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 16.512 de 18 de outubro de 2022. O Servidor é ocupante do cargo de* ***FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,*** *e está lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

Art.2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia* ***28*** *de novembro de 2022.*

Art.3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*,*

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AC760050

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.720 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto no Decreto nº 9.830 de 14/12/2022, que indica a necessidade de constituir Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos à direção de unidades escolares – Escolas e/ou Centros de Educação Infantil,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Nomear os servidores abaixo para integrarem a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos a ocuparem a função de direção de unidade escolar – Escolas e/ou Centros de Educação Infantil, conforme relação definida no Art. 4º do citado Decreto, a saber:*

I – Karen Caroline Harue T. Lourenção – Diretora do Departamento de Ensino.

II – Tatiane Aparecida Marchiori – Representante do Recurso Humano – RH.

III – Eder Roni Montanheiro, Karina Carol Simoni, Regiane Cristina Zapateiro de Oliveira, Caroline Milani Mendes, Patrícia Augusto de Carvalho, Arlete Aparecida Maciel da Silva, Adriana Silvestrini, Josiele Paviani Ramos, Sayara Pio Graciano, Maria Aparecida Fernandes Michelato Colaço, Jussara Fernanda da Silva e Vânia Cristina Zenerato Martucci – Representantes dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

IV – Jaqueline Martins – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos.

V – Mikaely Alves Moreira – Representante de pais dos alunos.

Art. 2º *A Comissão de Avaliação será presidida pela Diretora de Departamento de Ensino.*

Art. 3º *Caberá a Comissão efetuar a avaliação de mérito e desempenho de candidatos à função de direção de unidade escolar, sempre que convocada especialmente para esta atribuição.*

Art. 4º *Caberá a Comissão analisar e julgar eventual pedido de reconsideração, nos termos do parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 9.830 de 14/12/2022.*

Art. 5º *A Secretária Municipal de Educação encaminhará por ofício ao Chefe do Poder Executivo o resultado da avaliação do candidato.*

Art 6º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:399CEC8E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO dos Lotes:

*** 13 -** ATADURA CREPOM 13 FIOS 10 CM X 4,5 M - 100% ALGODÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE COM 12 UNIDADES;

*** 14 -** ATADURA CREPOM 13 FIOS 15 CM X 4,5 M - 100% ALGODÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE COM 12 UNIDADES;

*** 38 -** COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 11 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - PACOTE COM 10 UNIDADES;

*** 39 -** COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 11 FIOS/CM2, 4 DOBRAS, MEDIDAS: 91 CM X 91 METROS - EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL;

da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e a empresa **LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI**, inscrita no

CNPJ sob nº. 08.713.696/0001-05 com fundamento no ART. 49 DA LEI 8.666/93 – Não cumprimento das Cláusulas Contratuais**.**

Andirá, 15.12.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:01B57372

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 126/2022

O Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO 126/2022, publicado no dia 09/12/2022, página nº 27, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

R$ 1.172.880,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais).

LEIA-SÊ:

R$ 1.096.860,00 (um milhão e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta reais).

Andirá, 15 de dezembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL

Pregoeiro

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B7E11FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141 – 2022 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO A MESORREGIÃO DO NORTE PIONEIRO PARANAENSE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 16/12/2022 à 29/12/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00min do dia 29/12/2022.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 29/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 29/12/2022.

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.

EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 15 de Dezembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ACFD3535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142 – 2022 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 16/12/2022 à 29/12/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 14h:00min do dia 29/12/2022.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30min do dia 29/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00min do dia 29/12/2022.

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.

EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 15 de Dezembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B2A05F3B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 03 do contrato nº. 25/2020, objetivando a CREDENCIAR ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, QUE REALIZEM A COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, decorrente de Inexigibilidade n° 07/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a RECRIAR - ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE RESIDUOS DE ANDIRA E REGIÃO inscrita no CNPJ sob nº. 21.544.334/0001-04, aditivam o contrato com término 15/12/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n° 04 do contrato nº. 25/2020, objetivando a CREDENCIAR ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, QUE REALIZEM A COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, decorrente de Inexigibilidade n° 07/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a RECRIAR - ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE RESIDUOS DE ANDIRA E REGIÃO inscrita no CNPJ sob nº. 21.544.334/0001-04, aditivam o contrato na importância de R$ 46.653,60 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 16 de dezembro de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1DF5FE86

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 03 do contrato nº. 24/2020, objetivando a CREDENCIAR ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, QUE REALIZEM A COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, decorrente de Inexigibilidade n° 06/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS DE ANDIRÁ (ACPRA) inscrita no CNPJ sob nº. 31.512.316/0001-96, aditivam o contrato com término 15/12/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n° 04 do contrato nº. 24/2020, objetivando a CREDENCIAR ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, QUE REALIZEM A COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, decorrente de Inexigibilidade n° 06/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS DE ANDIRÁ (ACPRA) inscrita no CNPJ sob nº. 31.512.316/0001-96, aditivam o contrato na importância de R$ 46.653,60 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 16 de dezembro de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2B458CC7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM Nº 38/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS DO SAMAE (MANUTENÇÃO MECANICA E ELÉTRICA PARA MOTOCICLETAS, MANUTENÇÃO DE TURBINAS, BOMBAS E BICO INJETORES E SERVIÇOS DE GEOMETRIA/ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/CASTER DE PNEUS). O Pregoeiro e sua equipe de apoio designados pela Portaria 676/2021, considerando as razões de interesse da administração, resolvem SUSPENDER temporariamente o procedimento em referência. Oportunamente será divulgada nova data de abertura.

Andirá, 15 de Dezembro de 2022.

RONIVALDO VISOTO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C490B65B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 089/2022 - EDITAL DE CONCORRENCIA Nº PMA 002/2022

Com base nas informações constantes no Procedimento Licitatório Nº PMA 054/2020 e Concorrência Pública Nº PMA 002/2022, após Parecer Jurídico e considerando que foram observados os prazos recursais nos termos do Artigo 43 Inciso III e VI, Artigo 109 Incisos I, II e III, Parágrafo 3º e 4º da Lei nº 8.666/93, **Homologo** o procedimento licitatório em epígrafe e **Adjudico** o objeto aos participantes e, **convoco no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, para apresentação do **DAM** que deverá ser retirado junto ao **Setor de Alvarás**, o qual após quitação, ser apresentado o comprovante de pagamento do mesmo para assinatura do Termo de Permissão de Uso, assumindo as obrigações do diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publicar e afixar no Site desta Prefeitura.

Para o Item 3 - Sala/Box nº 03 – Quiosque/Stand

1º INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SOTER LTDA, CNPJ Nº 77.570.596/0001-90

Antonina, 15 de Dezembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:B041D692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DISPENSA 018/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

P.D.L. Nº 018/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;

CONTRATADA: COLETA E GANESSIN LTDA, CNPJ n.º 05.951.675/0001-30;

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento para aquisição de um notebook.

VALOR: R$ 3.993,00 (três mil novecentos e noventa e três reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:760A8255

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: ASTORGA CAMARA MUNICIPAL/PR, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 24.359.333/0001-70, ao ASTORGA CAMARA MUNICIPAL/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 60 (sessenta) meses, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Astorga, estado do Paraná.

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:2BFCE4A8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2022

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico No088/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 246/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** AQUISIÇÃO DE TABLETS-TABLET:SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 MEMÓRIA INTERNA:32 GB OU MAIS; MEMÓRIA RAM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME.

CNPJ: 32.302.947/0001-43.

Valor Global: 52.390,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AQUISIÇÃO DE TABLETS-TABLET:SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 MEMÓRIA INTERNA:32 GB OU MAIS; MEMÓRIA RAM	NOKIA - NK069	1.637,200000	32,00

ASTORGA, 15 de dezembro de 2022

_____

ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3A41E112

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022

A Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 093/2022,** tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de conexão à internet, com fornecimento dos equipamentos em comodato para recepção, conversão e distribuição do sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de internet via fibra óptica, nos termos a seguir:

- Fica alterado o critério de julgamento , que doravante passa a ter a seguinte redação:

O critério de julgamento do referido processo deve ser feito por **menor preço por Lote**.

- Permanecem ratificadas e inalteradas as demais informações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 093/2022

- Considerando as retificações acima, ficam inalterados o horário e data de entrega da abertura da sessão do Pregão Eletrônico, conforme cronograma a seguir:

- DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 de janeiro de 2023. A proposta deverá ser cadastrada no sistema até o horário de abertura da sessão.

Astorga, 15 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5CD651AF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TP Nº019/2022

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer emitido pelo engenheiro civil do município em 15/12/2022, acerca das propostas de preços apresentadas; considerando, ainda, o estabelecido nas atas das sessões de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra "REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL AMÁBILE TONETTO POZZOBOM", neste Município de Astorga - PR; torna público o resultado de **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

Classificação	Razão Social da Proponente	Valor em R$
1º Lugar	SANEAST ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ: 26.195.815/0001-67	353.634,96
2º Lugar	CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56	367.975,51
3º Lugar	DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 44.728.860/0001-11	395.054,98
4º Lugar	GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 16.575.350/0001-16	463.820,58
5º Lugar	GUAIMBE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 39.519.561/0001-37	485.478,42

Astorga, 15 de Dezembro de 2022.

PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A6891C84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Tratam-se os autos de pedido de Procedimento de Dispensa de Chamamento Público para que o Município de Astorga firme Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA – APAE.

Conforme Plano de Trabalho constante nos autos, o Termo de Colaboração tem por objetivo desenvolver o projeto intitulado "Adaptando o Espaço de Atividade Física", com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-IR, no valor total de R$ 85.285,61 (oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), acrescido de eventuais rendimentos financeiros.

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim estabelece:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

...

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

A mesma matéria também está disciplinada pelo Decreto Municipal nº 147/2016, de 25 de novembro de 2016, que dispõe:

"Art. 9º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:

...

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA – APAE foi declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 356/66-E, de 23/12/1966;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA – APAE é a única entidade no Município de Astorga que oferece Educação Especial as crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais;

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade atende os critérios previstos em lei, tendo sido aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando, ainda, se tratar de recursos oriundos do FMDCA-IR – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Imposto de Renda, destinado por pessoas físicas/jurídicas para a Instituição APAE, entendemos estar caracterizada a hipótese de Dispensa de Chamamento Público.

Assim sendo, atendendo o disposto no mencionado dispositivo legal apresentamos justificativa para ratificação da Chefe do poder Executivo Municipal.

Astorga, 15 de dezembro de 2022.

RONI EVERSON FAVERO

Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:35E585C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 088/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- CT SUSCUSTEIOSUS	264.892,24	12/12/2022
- FUNDEB 60%	32.357,22	13/12/2022
- CT SUSCUSTEIOSUS	65.448,00	14/12/2022
- FUNDEB 60%	272.446,35	14/12/2022

Astorga, 15 de Dezembro de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3344F5D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Tratam-se os autos de pedido de Procedimento de Dispensa de Chamamento Público para que o Município de Astorga firme Termo de Colaboração com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA, mantenedora do HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI.

Conforme Plano de Trabalho constante nos autos, o Termo de Colaboração tem por objetivo manter e dar continuidade ao Programa de Serviços de Pronto Atendimento vinte e quatro horas e dos serviços médicos e hospitalares destinados a execução e assistência à população por livre demanda, no valor total de R$ 3.499.774,41 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim estabelece:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

...

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

A mesma matéria também está disciplinada pelo Decreto Municipal nº 147/2016, de 25 de novembro de 2016, que dispõe:

"Art. 9º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:

...

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Considerando que o HOSPITAL CRISTO REI, mantido pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA, é entidade declarada de utilidade pública tanto a nível Municipal - Lei 574/73-E quanto a nível Estadual - Lei 9.799/91;

Considerando o disposto no § 1º do artigo 199 da Constituição Federal que "*As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos*";

Considerando o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige a autorização legislativa para a concessão de subvenção: "*Art. 26 – A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficts de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais*";

Considerando que a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA, mantenedora do HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI é a única instituição hospitalar no Município, possuindo estrutura para manutenção de serviços assistenciais de Pronto Atendimento 24 horas;

Considerando que o Plano de Trabalho foi aprovado pela Diretora do Departamento de Saúde, aceito pelo Presidente da Entidade e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução nº 17/2022, de 25/10/2022;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício;

Considerando, finalmente, que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução do objeto, entendemos estar caracterizada a hipótese de Dispensa de Chamamento Público.

Assim sendo, atendendo o disposto no mencionado dispositivo legal apresentamos justificativa para ratificação da Chefe do poder Executivo Municipal.

Astorga, 15 de dezembro de 2022.

RONI EVERSON FAVERO

Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CC64F971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 63/2022

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 63/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA: KARINA CARVALHO BUASQUEVICZ 09461465947.

OBJETO: Concessão de uso de bem público a título oneroso de sala comercial com 37,00 m², localizada no Terminal Rodoviário do Município de Balsa Nova.

VALOR: A Contratada pagará para a Contratante, a importância de R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais) por todo o período da concessão, com parcelas mensais de R$ 98,00 (noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 05 (cinco) anos.

FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 14 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:4B69EE07

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2022

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA: KARINA CARVALHO BUASQUEVICZ 09461465947, inscrita no CNPJ sob Nº 48.563.642/0001-25, com sede à Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 37, Bairro: Moradias Iguaçu, na cidade de Nalsa Nova/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 5055/2022.

OBJETO: Concessão de uso de bem público a título oneroso de sala comercial com 37,00 m², localizada no Terminal Rodoviário do Município de Balsa Nova.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 171/1988 e Decreto Municipal nº 181/2021.

VALOR TOTAL: A Contratada pagará para a Contratante, a importância de R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais) por todo o período da concessão, com parcelas mensais de R$ 98,00 (noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 05 (cinco) anos.

Balsa Nova, 13 de dezembro de 2022.

DEJALMA KOCHINSKI

Pregoeiro

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:4F966D75

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à **VERIDIANA STOCO**, inscrita no CPF sob o Nº 050.127.489-80, **ROSELI DO ROCIO DURAU STOCO**, inscrita no CPF sob o Nº 809.701-509-97, ambas residentes e domiciliadas na Avenida Brasil, nº 832,

Centro, Balsa Nova/PR, **MÁRIO CÉSAR STOCO**, inscrito no CPF sob o Nº 048.987.759-18, residente e domiciliado na Avenida Damásio Soares da Silva, nº 1750, Centro, Balsa Nova/PR e **MARIO STOCO**, inscrito no CPF sob o nº 274.712.689-72 residente e domiciliado na Campina do Bicudo, s/nº, Bicudo, Balsa Nova - PR, o objeto do presente procedimento, referente a locação de imóvel, com edificação tipo barracão medindo 200 m² (duzentos metros quadrados), localizado na Avenida Brasil, 830, Centro, Balsa Nova/PR, para acomodação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no valor de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) por todo o objeto contratado, com parcelas mensais de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), com prazo de vigência e execução de até 12 (doze) meses, assim como autorizo a contratação.

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 08.001.12.122.0009-2043-3.3.90.36.15.00.103.

Balsa Nova, 14 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:5955B541

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 532/2022

PORTARIA N.º 532/2022

Republicado por incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 9722/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a GRAZIELE BATHKE**,** registrada na matrícula n.º 41651, Assistente Administrativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 08.12.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:EC201D2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 225/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 15deDezembrode2022, O **CONTRATO DE Nº. 225/2022** com a **GLOBAL ONIBUS LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 14.167.243/0001-23, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURAORUA R BALMENHA WURZIUS TROMBINI, 363, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa55/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA AYK -5246, ARE -6388 - PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais)**, com vigência até **19 de maio de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4264E12C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade22/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PUBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: EDUARDO GANCEDO DE AQUINO - CNPJ: 083.451.949-66

Valor Total do Fornecedor: 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	MENSAL	6	R$ 2.424,00	R$ 14.544,00

FORNECEDOR: JUCILENE DOS SANTOS FERREIRA - CNPJ: 079.024.149-80

Valor Total do Fornecedor: 8.943,60 (oito mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	TECNICO(a) DE ENFERMAGEM		MENSAL	6	R$ 1.490,60	R$ 8.943,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 23.487,60 (vinte e tres mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

BARBOSA FERRAZ, 15 de dezembro de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:AAB61071

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 227/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 15deDezembrode2022, O **CONTRATO DE Nº. 227/2022** com a **EDUARDO GANCEDO DE AQUINO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 083.451.949-66, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazRUA RIO GRANDE DO NORTE, 626, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade22/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PUBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, com vigência até**15 de junho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:90C36854

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 226/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 15deDezembrode2022, O **CONTRATO DE Nº. 226/2022** com a **JUCILENE DOS SANTOS FERREIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 079.024.149-80, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazAV PRESIDENTE KENNEDY 363, 363, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade22/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PUBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 8.943,60 (oito mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, com vigência até**15 de junho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1D88BCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 313/2022

PORTARIA N° 313/2022

De 15/12/2022.

SÚMULA: "Concede Licença Especial e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor **OSWALDO CEZAR ANSELMO,** ocupante do cargo de **Eletricista**, no período de 20/12/2022 a 18/01/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 20/12/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 15 de dezembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:25C43AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022

O Município de Barra do Jacaré, torna pública a seguinte retificação ao Edital do processo de chamamento público 03/2022, cuja a alteração está elencada abaixo:

Onde se lê:

Os interessados poderão retirar cópia deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** diretamente no portal de transparência do Município pelo site http://www.barradojacare.pr.gov.br/, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 216, centro, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h [...]

Passa se ler:

Os interessados poderão retirar cópia deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** diretamente no portal de transparência do Município pelo site http://www.barradojacare.pr.gov.br/, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, 216, centro, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h [...]

Barra do Jacaré, 15 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:44A950DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 1560/ 2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a eleição para compor o Conselho Municipal de Saúde de Barra do Jacaré – PR, conforme Ata nº 13/ 2022 da X Conferência Municipal de Saúde do dia 24 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º Fica composto o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ / PR, órgão colegiado de composição paritária, pelos seguintes membros, para o quadriênio 2023-2026:

I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (GESTORES)

TITULAR: Poliana Caruline Rosa da Costa

SUPLENTE: Amanda Coaglio de Mello

REPRESENTANTES DOS PRESTADOR DE SERVIÇOS "SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ"

TITULAR: Tamires Aparecida Divina Zanatta SUPLENTE: Adevanir Campanucci dos Santos

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DE SAÚDE (SERVIDORES)

TITULAR: Sebastiana Ferreira de Lima SUPLENTE: Liziany Caroline Candido

TITULAR: Ana Paula Duarte Thereza

SUPLENTE: Paula Vanessa Otuzo

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS (USUÁRIOS):

PAROQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA (CORDENADORES DA LITURGIA)

TITULAR: Mario Antonio Norberto da Costa

SUPLENTE: Teresinha Aparecida Galego Costa

PAROQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA (JUMAC) / CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL

TITULAR: Welyntton Morais da Silva

SUPLENTE: Pedro do Amaral Filho

ASSEMBLEIA DE DEUS

TITULAR: Luiz Rodrigues de Oliveira Neto

SUPLENTE: Edna Miguel Calixto

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE" DE BARRA DO JACARÉ- PR

TITULAR: Vitor Hugo Moraes Crespan

SUPLENTE: Nathâni Lobo de Carvalho Matta

Art. 2º - A vigência deste mandato se iniciou em 24 de novembro de 2022.

Art. 3º - A partir desta data ficam empossados os representantes do Poder Público, Representantes NÃO Governamentais da Sociedade Civil e espectiva Diretoria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Jacaré/ PR, 15 de dezembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D1EA0967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0164/2022

DECRETO Nº 0164/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **ELIANE RIBEIRO LOPES**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 13.870.433-5 SSP-PR e CPF nº 687.519.822-34, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2022 de 26 de maio de 2022, homologado pela Publicação n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate a Endemias, nível "21", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013, Lei nº 482/2014 de 18 de Dezembro de 2014, Lei nº 486/2014 de 19 de Dezembro de 2014,constante na Lei 588/2021 de 26 de maio de 2021 com 40 horas semanais, com início do Estágio Probatório e Efetivo Exercício no dia 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:6FE547CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO 001/2022

DELIBERAÇÃO 001/2022

COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL "IV CANTA CAROBA", nomeada pela Portaria n. 214/2022, após deliberação, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - AMPLIAR o prazo de distribuição de senhas para o ensaio dos calouros para até as 16:30hrs, alterando, dessa forma, o item 4 do Regulamento.

Art. 2º - A presente DELIBERAÇÃO entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA

IV CANTA CAROBA

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:A6F9E7CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL25/2022

Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO.

Empresa Credenciada:

MARCIO ANDRE ULSENHEIMER

CNPJ: 39.144.909/0001-59

Data do Credenciamento: 15/12/2022

Bela Vista da Caroba, 15 de dezembro de 2022.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:015B3594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 137/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: MARCIO ANDRE ULSENHEIMER

Valor.....: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Vigência...: Início: 15/12/2022 Término: 12/12/2023

Licitação..: Credenciamento Nº.: IL25/2022

Recursos...: Dotação:

264 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

265 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

266 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

267 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 15/12/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CD511FD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL24/2022

Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

Empresa Credenciada:

HAAS E FIGUEIRA LTDA

CNPJ: 33.840.841/0001-66

Data do Credenciamento: 15/12/2022

Bela Vista da Caroba, 15 de dezembro de 2022.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:26AAA686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 138/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: HAAS E FIGUEIRA LTDA

Valor.....: R$ 167.700,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos reais)

Vigência...: Início: 15/12/2022 Término: 12/12/2023

Licitação..: Credenciamento Nº.: IL24/2022

Recursos...: Dotação: 264 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

265 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

266 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

267 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

GELSON MAFFI

PREFEITO MUNICIPAL

Bela Vista da Caroba, 15/12/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:00229EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO Nº 104/2022 -
ALTERAÇÃO DE PROJETO - ACRÉSCIMO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Contratada....: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

Valor.....: R$ 11.980,84 (onze mil e novecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)

Vigência.....: Início: 16/12/2022 Término: 29/04/2023

Licitação.....: Tomada de Preço Nº.: TP5/2022

Bela Vista da Caroba, 15 de dezembro de 2022

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:02BDCEBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONVOCAÇÃO 013/2022

1 – PREÂMBULO

A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, através do(a) Diretor(a) Sra.ª Maria Teresinha Ritzmann, no uso das atribuições, torna público aos credenciados no **CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando a contratação de **pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público,** fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608, Acórdão nº 1605/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, a presente convocação.

2 - CONVOCAÇÃO

2.1 Nos termos do item 7.7 do Edital de credenciamento n.º 001/2022, ficam convocados os credenciados abaixo relacionados, para que querendo assinem contrato de prestação de serviços, conforme anexo VIII do referido Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias contar de 16/12/2022, prorrogável pelo mesmo período por meio de convocação.

2.2 Os credenciados interessados na assinatura do contrato deverão comparecer na ***Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – São Vicente, Sala 01 setor (compras e Licitações) munidos de documento de identificação, a partir de 16/12/2022 respeitando-se os seguintes horários:***

SERVIÇOS DE AUXILIAR GERAL a partir das 08:30 horas do dia 16/12/2022;

2.3 Lista dos convocados:

ITEM 01 - SERVIÇO DE AUXILIAR GERAL

ORDEM	DATA	HORÁRIO PROTOCOLO	NUMERO PROTOCOLO	NOME
21	24/11/2022	15:05:30	21/2022	JUCIELE DE MACEDO
22	24/11/2022	16:35:03	22/2022	MARCIA CASTRO
23	06/12/2022	16:59:00	23/2022	ELISA MARINA GROSSKLAUS
24	07/12/2022	09:31:25	24/2022	MARISTELA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA
25	08/12/2022	08:58:35	25/2022	FABIANA JESIELI GALVÃO

Bituruna, 15 de dezembro de 2022.

MARIA TERESINHA RIZTMANN

Diretora Presidente

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2EC31702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 143/2022 ADITIVO N.º 001/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001- 03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BETHA SISTEMAS LTDA**, sito a R JULIO GAIDZINSKI,320 - PAVMTO1, cidade de Criciúma- SC, inscrita no CNPJ sob n° 00.456.865/0001-67, neste ato representado por LUANA RAFAELA SAMPAIO, RG n.º 8.229.949-1 SSP/PR, CPF n.º 046.304.519-00, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 29/2022 – Pregão Eletrônico n.º 16/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Fica aditado o objeto do contrato n.º 143/2022 em 0,948185% que visa a Prestação de Serviços de tecnologia da informação, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web e sob o modelo de computação em nuvem, para gestão municipal, em conformidade com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Termo de Referência, ficando acrescido a locação do sistema abaixo especificado referente as competências de novembro/2022 à maio/2023, totalizando o valor de R$4.040,33 (quatro mil e quarenta reais e trinta e três centavos), conforme a seguir:

Item	Unid.	Especificação	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
47	Mês	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO FLY	07	577,19	R$ 4.040,33

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, a seguir:

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I-Unilateralmente pela Administração:

a)quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a necessidade de implantação de sistema de Protocolo Fly, visando a adequação ao sistema em nuvem.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 01 de novembro de 2022.

Contratante

RODRIGO ROSSONI

Contratada

BETHA SISTEMAS LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:16B584DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2022 ADITIVO N.º 001/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA JOÃO DE BRITO, 90, Bairro Cruzeiro, cidade de São José dos Pinhais - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.264.182/0001-02, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 7/2022 – Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 3/2022,** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **execução** do contrato n.º 113/2022, a partir do seu vencimento **por mais 90 (noventa) dias, até 08/03/2023,** cujo objeto é a Construção da Casa Gastronômica com 335,19 m² de conformidade com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto, conforme convênio n.º 215/2021 - SIT 44636.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 A presente prorrogação de prazo de execução justifica-se tendo em vista o pedido da empresa, Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Parecer Jurídico, manifestando a viabilidade do pedido.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 24 de novembro de 2022.

Contratante

RODRIGO ROSSONI

Contratado

FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:37FEE2C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 145/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) em conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para a servidora KELI REGINA PEDRON, matrícula 2480, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para que a mesma coordene os procedimentos relativos ao recebimento de bens e serviços.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:EF1FBFD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 146/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando resultado do Concurso Público n.º 01/2017, homologado através do Edital 009/2019 de 01/08/2019, publicado em 02/08/2019 e o Edital de Convocação n.º 020/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data (25/11/2022), ANA CARLA FERREIRA DE SOUZA, RG 12.386.883-8, no Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, em conformidade com a Lei 735/2001 e suas alterações.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de novembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:658E80C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 147/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (28/11/2022), Rogerio Pereira dos Santos, matrícula 2415, do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção e Limpeza Pública, CC-01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 28 de novembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:96220B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 148/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (30/11/2022), Reginaldo Furlan, matrícula 2468, do Cargo Comissionado de Diretor de Governo, CC-01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 30 de novembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:8068589A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 149/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Mario Wilmar Zampieron, RG 6.119.716-8, como gestor do convenio entre Prefeitura Municipal de Bituruna e a SEAB para aquisição de maquinas e equipamentos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:251223AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 150/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 30 dias o prazo para conclusão do **Processo de Sindicância nº 002/2022**, para a apuração dos fatos constantes no Ofício n.º 78/2022-EDU recebido da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:4ADCD68D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 151/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Art. 79B da Lei complementar 001/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna;

Considerando o disposto no Decreto 2015/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a conversão em pecúnia indenizatória da licença-prêmio, a servidora municipal JESSICA DOS SANTOS, matrícula 1907, admitida em 01/04/2013, ocupante do cargo efetivo de professora, pelo período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 12 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:67893EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 220/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002204/21 de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$528.000,00
00303.100303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	528.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$528.000,00
00001.100000.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00
00001.100000.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	448.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de novembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:FACAF6C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 221/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002204/2021 de 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional assim discriminados:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001.10.301.24.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$79.000,00
01051.101051.09.02.06.20 Transf. Gov Federal vencimentos ACS e agentes combate às endemias	79.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação abaixo:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$79.000,00
01051.101051.09.02.06.20 Transf. Gov Federal vencimentos ACS e agentes combate às endemias	79.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de novembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:EAAC1945

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

Deliberação 20/2022

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido Extraordinariamente em 15 de dezembro de 2022, registrada na ata nº12.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação 047/2022 FIA/CEDCA-PR, cofinanciamento no formato Fundo a Fundo sobre Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 15 de dezembro de 2022.

SALETE ALVES DA SILVA

Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:5FBF0EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

Deliberação 21/2022

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido Extraordinariamente em 15 de dezembro de 2022, registrada na ata nº12.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas do Recurso Estadual Incentivo Atenção a Criança e Adolescente , referente a data do pagamento até 30 de junho de 2021.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 15 de dezembro de 2022.

SALETE ALVES DA SILVA

Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:F58674B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

Deliberação 22/2022

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido Extraordinariamente em 15 de dezembro de 2022, registrada na ata nº12.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas do Recurso Estadual Incentivo Atenção a Criança e Adolescente , referente ao segundo semestre de 2021.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 15 de dezembro de 2022.

SALETE ALVES DA SILVA

Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:C355CDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CMAS

RESOLUÇÃO nº 13/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2022 registrada na ata nº 05/2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao Co financiamento do Governo Federal - Exercício 2022.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 15 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE

FABIO TULIO LIMA CRÓ

Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:92BA4EB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

RESOLUÇÃO Nº10/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 200/2004 de 15 de junho de 2004 e a Lei 1.084/2020 de 13/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao segundo semestre de 2021 do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, Sistema Fundo a Fundo Estadual, SIFF /FIA (Fundo da Infância e da Adolescência), neste período não houve execução do recurso devido a pandemia covid19.

Art. 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3°- Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura, 15 de novembro de 2022

ROSENILDA DE PONTES DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira dos Santos
Código Identificador:FD8DD035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
17º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 40-2022

17º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 40-2022

17º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 40-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade

de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme a ata registro de preço firmado no dia 24/02/2022, altera-se a **Cláusula Terceira - Parágrafo Sexto - Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,07 (sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em 5,03 (cinco reais e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 15/12/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:43878835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
17º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2022

17º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2022

17º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 1-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS – EPP

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme ata registro de preço firmado no dia 24/02/2022, altera-se a **Cláusula Terceira - Parágrafo Sexto- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,07 (sete centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,03 (cinco reais e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 15/12/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante

ANTONIO ZIN

Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8DE7FD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
19º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 39-2022

19º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 39-2022

19º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 39-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 25/02/2022, altera-se a **Cláusula Terceira - Parágrafo Sexto-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,40 (quarenta centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) e reajustando o valor unitário do Óleo Diesel S10 em 0,45 (quarenta e cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 15/12/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:14774059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
14º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 2-2022

14º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 2-2022

14º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 2-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/02/2022, altera-se a **Cláusula Terceira - Parágrafo Sexto-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,40 (quarenta centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 15/12/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante

ANTONIO ZIN

Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:54B8385A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2023

DECRETO 138/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023 do Poder Legislativo e do Poder Executivo - Administração Direta, Indireta e Fundos Municipais.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000, fica estabelecido à programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023 na forma dos Anexos do presente Decreto.

Artigo 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal n.º 1199/2022 para o exercício financeiro de 2023, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma dos Anexos ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Artigo 3º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Boa Ventura de São Roque, 13 de Dezembro de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:20EB32E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 139/2022

DECRETO N.º 139/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2022 no total de R$ 38.654,20 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1151/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 38.654,20 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2081	EXECUÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIO PARANA SAÚDE	
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	38.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0702.2102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4983	00967-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	654,20
	SUBTOTAL	654,20
	TOTAL	**38.654,20**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	38.000,00
	TOTAL	**38.000,00**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00967	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	654,20
	TOTAL	**654,20**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1134/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de dezembro de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4EC117A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 08 DE 2022

Resolução 08/2022

SUMULA: Prestação de contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Vania Regina da Cruz, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº586/2022 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 15 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a prestação de contas de do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos FIA ano de 2017, 1° semestre de 2021, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2ª - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 15 de dezembro de 2022.

VANIA REGINA DA CRUZ,

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:099C05F6

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 09 DE 2022

Resolução 09/2022

SUMULA: AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase

Vania Regina da Cruz, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº586/2022 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 15 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a prestação de contas do Recurso AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, FIA ano de 2018, 1° semestre de 2021, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2ª - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 15 de dezembro2022.

VANIA REGINA DA CRUZ

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:FA0DB344

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 10 DE 2022

Resolução 10/2022

SUMULA: Aprova o calendário de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Vania Regina da Cruz, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº586/2022 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 15 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação do calendário reuniões 2023 por esse e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR.

Janeiro	26/01/2023	8:00 horas	Sala de reuniões do Órgão Gestor
Fevereiro	16/02/2023	8:00 horas	Sala de reuniões do Órgão Gestor
Março	16/03/2023	8:00 horas	Sala de reuniões do Órgão Gestor
Abril	20/04/2023	8:00 horas	Sala de reuniões do Órgão Gestor
Maio	18/05/2023	8:00 horas	Sala de reuniões do Órgão Gestor
Junho	15/06/2023	8:00 horas	Sala de reuniões do Órgão Gestor
Julho	20/07/2023	8:00 horas	Sala de reuniões do Órgão Gestor
Agosto	17/08/2023	8:00 horas	Sala de reuniões do Órgão Gestor
Setembro	21/09/2023	8:00 horas	Sala de reuniões do Órgão Gestor
Outubro	19/10/2023	8:00 horas	Sala de reuniões do Órgão Gestor
Novembro	16/11/2023	8:00 horas	Sala de reuniões do Órgão Gestor
Dezembro	14/12/2023	8:00 horas	Sala de reuniões do Órgão Gestor

Art. 2ª - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 15 de dezembro de 2022.

VANIA REGINA DA CRUZ

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4B48E0CD

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 07 DE 2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO,1190- BOA VISTA DA APARECIDA-PR

RESOLUÇÃO Nº 07/2022

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 586/2022 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião extraordinária no dia 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a votação da escolha do presidente, vice-presidente e 1º secretário e 2º secretário por esse Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Vista da Aparecida PR:

Presidente: Vania Regina da Cruz

Vice-presidente: Luzia Aparecida Moreira

Primeiro secretário: Greiciele Traís Brito

Segundo secretário: Sirlei Dos Santos

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 15 de dezembro de2022.

VANIA REGINA DA CRUZ

Presidente CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8FA623F1

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DECRETO LEGISLATIVO 004/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022

SÚMULA: Dispõe sobre as Contas do Município de Boa Vista da Aparecida, referente ao exercício financeiro do ano de 2017.

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições legais e regimentais em especial os arts. 31, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e 18 §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Estadual c/c com o art. 63, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Orgânica Municipal e 39 incisos VII, letras a, b e c, e arts. 224 §§ 1º e 2º à arts. 229 do Regimento Interno desta Casa,

D E C R E T A:

Art. 1º = Ficam Reprovados os Pareceres Prévios do Tribunal de Contas do Paraná, considerando-se APROVADAS as Contas do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, referente ao exercício Financeiro de 2017.

Art. 2º = Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2022.

RENATO CANTON CHERNHAK

Presidente

2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:FE6B2D78

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 074/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 074/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: STANGE OFICINA MECANICA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 94.620,80 (noventa e quatro mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 123.620,80 (cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:909A07B8

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e parecer técnico do engenheiro do Município, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
01	**DAL BOSCO & MOHR LTDA**
02	**HIDROCAIUA POCOS ARTESIANOS LTDA**
03	**PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESAS
01	**HIDROTOL ASSISTENCIA TECNICA HIDRAULICA LTDA**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida – PR, 15 de dezembro de 2022.

Presidente da Comissão: _____

Membros da Comissão: _____

_____

_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:CCA8B86D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 198/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 198/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA MONITORAMENTO DE PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, QUE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COM A MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 24.799,00 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 30.998,75 (trinta mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C1ED8D97

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 033/2022

EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 033/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: SIDEMAR JOAO ERTHAL 94554609987.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual para o período letivo de 2023, ou seja, até 31 de dezembro de 2023.

VALOR ATUAL DIÁRIO DO CONTRATO: R$ 640,38 (seiscentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).

VALOR ADITADO DIÁRIO DO CONTRATO: R$ 609,03 (seiscentos e nove reais e três centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:43EF1D6F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 120/2019

EXTRATO DE CONTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 120/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: ALDIR PERIN 86568361968.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual para o período letivo de 2023, ou seja, até 31 de dezembro de 2023.

VALOR ATUAL DIÁRIO DO CONTRATO: R$ 635,60 (seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

VALOR ADITADO DIÁRIO DO CONTRATO: R$ 543,20 (quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C6B444DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 217 2022

ONDE SE LÊ:

PORTARIA nº 212/2022

LEIA-SE:

PORTARIA nº 217/2022

Data: 15/12/2022

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Mateus Panisson Zucco	1179987-0	Assistente Administrativo	16/01/2022 a 20/01/2023	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 15 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:33A3B87A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 272 2022

DECRETO nº 272/2022

Data: 15/12/2022

SÚMULA: Revoga Férias Concedida ao estagiário através do Decreto nº 261/2022, em Virtude de Rescisão de Contrato de Estagiário.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada as Férias Concedidas ao estagiário através do Decreto nº 261/2022, em virtude de Rescisão de Contrato de Estagiário, abaixo relacionado:

Nome	Função	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Michel Alves	Estagiário	23/01/2023 a 21/02/2023	2022/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 15 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:390F8B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/22 NOMEAR COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 145/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, ANTONIO LUIZ GUSSO, do estado do **PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear comissão de servidores para avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino, conforme relacionado abaixo:

I – Presidente: **Carmem Bueno do Nascimento.**

II – Servidor representante da área de recursos humanos: **Viviane Bernardi Polli Cavalli.**

III – Servidor representante do setor jurídico: **Jonas Oliveira de Assis.**

IV - Representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação: **Andréia Rodrigues.**

V - Representante dos profissionais do magistério: **Eneida Aparecida de Sá Maurício.**

VI - Representante dos servidores técnicos-administrativos: **Estefania Tavares Freitas Silva Busato.**

VII - Representante de pais dos alunos participantes da Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF): **Marília Mottin Leonardo.**

Art. 2º Esta Portaria atende ao disposto no art. 4 do Decreto Municipal nº 722, de 12 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:44FCD43C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 725/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 725/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F501	08.001.18.542.0024.2.040 – Cemitério Municipal		
	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	R$	100.000,00
F501	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00
TOTAL		**R$**	**200.000,00**
	14– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F501	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	400.000,00
TOTAL		**R$**	**400.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**600.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:142895D4

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 727/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 727/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F101	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEB 60%		
199	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	250.000,00
	TOTAL	**R$**	**250.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9ACAB5BA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 728/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 728/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
473	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	190.000,00
475	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	25.000,00
F303	11.006.10.122.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Saúde - Adm		
507	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	15.000,00
	TOTAL	**R$**	**230.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C3451644

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 729/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 729/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
252	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	550.000,00
	TOTAL	**R$**	**550.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
222	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	465.000,00
224	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	85.000,00
	TOTAL	**R$**	**550.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:DDF60A92

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 730/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 730/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 40%		
209	3.3.90.30 – Material de Consumo		400.000,00
217	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	300.000,00
	TOTAL	**R$**	**700.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:205B640D

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 731/2022 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 731/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1039	09.004.12.365.0018.2.048 – Encargos com o FUNDEB 40% - Creche		
923	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	5.200,00
927	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	5.200,00
	TOTAL	**R$**	**10.400,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:38EDDB77

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 732/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 732/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F1038	09.004.12.365.0018.2.054 – Encargos com o FUNDEB 60% – Creche		
924	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	24.500,00

	TOTAL	**R$**	**24.500,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:3DA19C82

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 733/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 733/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
242	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	100.000,00
	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C7BBFCB2

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 734/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 734/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 3.718,75 (Três mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F33128	09.009.12.306.0019.2.035 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
920	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distrib Gratuita	R$	3.718,75
	TOTAL	**R$**	**3.718,75**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0DEECC63

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 735/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 735/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1013	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
306	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	110.000,00
	TOTAL	**R$**	**110.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E3D655E5

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 739/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 739/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
485	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	80.000,00
489	3.3.90.34 – Outras Desp Pessoal Dec Contr Terceiriz	R$	100.000,00
494	3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra	R$	200.000,00
496	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	140.000,00

	TOTAL	**R$**	**520.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C5B9788F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 724/2022 - AUTORIZA COMPENSAÇÃO INFLACIONÁRIA ACRESCIDO DE 1% NA REMUNERAÇÃO PARA 2023

LEI Nº 724/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a efetuar a compensação inflacionária acrescido de um ponto percentual na remuneração dos servidores efetivos, comissionados e extensivo a aposentados e pensionistas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 37 – inciso IX da Constituição Federal, a efetuar a revisão geral anual dos vencimentos para fins de compensação inflacionária a partir de 2023, tomando como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos doze meses acrescido de um ponto percentual (1%), na remuneração dos servidores públicos do Município de Bocaiuva do Sul, devendo ser regulamentado por decreto.

Art. 2º – O reajuste incidirá sobre os vencimentos básicos dos servidores efetivos, comissionados e extensivo a aposentados e pensionistas.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D1140BED

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 824/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PORR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 725 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 824/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 725 de 15 de dezembro de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F501	08.001.18.542.0024.2.040 – Cemitério Municipal		
	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	R$	100.000,00

F501	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00
	TOTAL	**R$**	**200.000,00**

	14– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F501	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	400.000,00
	TOTAL	**R$**	**400.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**600.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:318ED4BA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 827/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 728 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 827/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 728 de 15 de dezembro de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
473	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	190.000,00
475	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	25.000,00

F303	11.006.10.122.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Saúde - Adm		
507	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	15.000,00
	TOTAL	**R$**	**230.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E69A2C66

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 828/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 729 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 828/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 729 de 16 de dezembro de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
252	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	550.000,00
	TOTAL	**R$**	**550.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
222	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	465.000,00
224	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	85.000,00
	TOTAL	**R$**	**550.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:90AEC9B0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 829/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 730 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 829/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 730 de 15 de dezembro de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 40%		
209	3.3.90.30 – Material de Consumo		400.000,00
217	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	300.000,00
	TOTAL	**R$**	**700.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9CB1AFE0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 830/2022 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 731 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 830/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 731 de 15 de dezembro de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1039	09.004.12.365.0018.2.048 – Encargos com o FUNDEB 40% - Creche		
923	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	5.200,00
927	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	5.200,00
	TOTAL	**R$**	**10.400,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7AF9E29D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 831/2022 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 732 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 831/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 732 de 15 de dezembro de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1038	09.004.12.365.0018.2.054 – Encargos com o FUNDEB 60% – Creche		
924	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	24.500,00
	TOTAL	**R$**	**24.500,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:EEA48092

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 832/2022 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 733 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 832/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 733 de 15 de dezembro de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
242	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	100.000,00
	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4109FAC1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 833/2022 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 734 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 832/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 733 de 15 de dezembro de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
242	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	100.000,00
	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:27938670

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 834/2022 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 735 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 834/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 735 de 15 de dezembro de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1013	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
306	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	110.000,00
	TOTAL	**R$**	**110.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7AE0A956

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 838/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 739 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 838/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 739 de 15 de dezembro de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
485	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	80.000,00
489	3.3.90.34 – Outras Desp Pessoal Dec Contr Terceiriz	R$	100.000,00
494	3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra	R$	200.000,00
496	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	140.000,00
	TOTAL	**R$**	**520.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:409B39BB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 129/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	129/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	15/12/2022
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE PROJETOS LITERÁRIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL.

Fornecedores com itens Homologados:

FORNECEDOR(ES):

1) PROSSIGA EDUCACIONAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 56.621.451/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 258.380,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta reais).

Bocaiúva do Sul, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BD541173

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVALIDAÇÃO (APOSTILAMENTO)

TERMO ADITIVO Nº 08 – CONTRATO Nº 69/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: PARANÁ SUL TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA EPP.

CNPJ: 07.203.665/0002-22.

VALOR DA CONVALIDAÇÃO: R$ 69.720,75 (SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C6F13601

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVALIDAÇÃO
(APOSTILAMENTO)

TERMO ADITIVO Nº 07 – CONTRATO Nº 69/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: PARANÁ SUL TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA EPP.

CNPJ: 07.203.665/0002-22.

VALOR DA CONVALIDAÇÃO: R$ 109.770,47 (CENTO E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:80F80530

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVALIDAÇÃO
(APOSTILAMENTO)

TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO Nº 82/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: PARANÁ SUL TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA EPP.

CNPJ: 07.203.665/0002-22.

VALOR DA CONVALIDAÇÃO: R$ 19.537,00 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3DAD442C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1091

LEI Nº 1091/2022

Desafeta imóvel de uso dominical e autoriza sua doação com encargo conforme Lei Municipal nº 1022/2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado o bem público de uso dominical, o imóvel urbano Lote nº 37-C.9 (trinta e sete – C.nove) subdivisão do Lote nº

37-C.6 da Gleba Divisor 2ª Parte, frente com a Rua Athaide Bonifácio, com área de **2.451,74m²** (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), inscrito no CRI sob a matrícula nº 17.849, situada no perímetro urbano do Distrito São Paulo, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, conforme mapa em anexo.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, à empresa vencedora do certame o imóvel descrito no art. 1º.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul- PR, 15 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BC1024F3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 303-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 303/2022.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO LIGA ESPORTIVA OESTINA.

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem.

VIGÊNCIA: 13/12/2022 à 12/12/2023.

VALOR: R$ 107.999,99 (cento e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 123/2022.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D57FBEAB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 304-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 304/2022.

CONTRATADA: INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção.

VIGÊNCIA: 14/12/2022 à 13/12/2023.

VALOR: R$ 36.097,05 (trinta e seis mil e noventa e sete reais e cinco centavos).

FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 127/2022.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:90491063

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1079/2022

"Cria os órgãos de nível hierárquico inferior ao da Secretaria e dos Departamentos."

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal 001/97 e suas alterações, bem como no decreto 849/2021, que dispõe sobre a criação dos órgãos de nível hierárquico inferior ao da secretaria e dos departamentos publicado em 08 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Ficam criados os órgãos de nível hierárquico inferior ao da Secretaria e de Departamento, criados através da Lei municipal 001/97 e alterações, como segue:

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

I – Divisão de Assistência Social e Habitação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,

I – Divisão de Recursos Humanos.

II – Divisão de Serviços Gerais.

III – Divisão de Tributação e Fiscalização.

DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO

I – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo.

DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

I – Divisão de Estradas de Rodagens.

II – Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – Divisão de Ensino.

II – Divisão de Cultura.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

I – Divisão de Saúde

II – Divisão de Saneamento.

III – Divisão de Vigilância Sanitária.

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

I – Divisão de Agricultura.

II – Divisão de Pecuária.

III – Divisão de Florestas Municipais.

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

I – Divisão de Material.

II – Divisão de Patrimônio.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

I – Divisão de Tesouraria.

II – Divisão de Contabilidade.

DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

I – Divisão de Esportes.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CHEFE DE GABINETE

Art. 2º - Com os órgãos criados pela Lei Municipal nº 001/1997 de 09 de janeiro de 1997 e alterações, e os criados através deste Decreto, o Organograma da Prefeitura Municipal fica constituído conforme o anexo I deste ato.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 849/2021.

Bom Jesus do Sul – PR, de 01 dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B0D7E6BC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 305-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 305/2022.

CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para andamento dos atendimentos e ações de saúde do Departamento Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 14/12/2022 à 13/06/2023.

VALOR: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 122/2022.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1AEDF358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI Nº 1673/2022

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública e municipalizar estrada vicinal rural da comunidade Cridão, neste Município de Bom Sucesso-PR, e dá outras providências.*

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de Utilidade Pública e municipalizar a estrada vicinal, situada na Gleba Pombal, no interior da comunidade Cridão, compreendido entre a Rodovia BR-369 e o interior do loteamento rural até o lote 20-A-18, com perímetro de 5.900,76m² (cinco mil e novecentos metros e setenta e seis centímetros quadrados), localizada na zona rural do Município de Bom Sucesso-PR.

Parágrafo único. As divisas e confrontações, bem como o respectivo Mapa e Memorial estão descritos na documentação anexa à esta Lei, sendo partes componentes desta.

Art. 2º - Com a declaração de utilidade pública e municipalização, a estrada descrita do Art. 1º, denominar-se-á, provisoriamente, "Estrada Rural Cridão".

Art. 3º - Fica a referida estrada sujeita a todo e qualquer benefício, diretriz ou similar aplicados pelo Poder Executivo Municipal em termos de domínio, manutenção ou infraestrutura, com faixa de domínio e demais nos termos da Lei Municipal nº 796/1991.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANA, AOS TREZE DIAS DO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (13/12/2022).

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:83923239

RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI Nº 1672/2022

Súmula: *Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescentes, atualizando-a; cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, o Conselho Tutelar e revoga as Leis Municipais nº 1187/2008, Lei nº 1335/2012, Lei nº1477/2014 e Lei nº1551/2017, e dá outras providências.*

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, e do art. 227 da Constituição da

República Federativa do Brasil de 1988 (CF 88) e art. 216 da Constituição do Estado do Paraná, esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º – O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Bom Sucesso será realizado por um conjunto de ações governamentais e não governamentais, assegurando em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária, através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único – Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurada absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º – Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1º – É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

a) a orientação e apoio sócio-familiar;

b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;

d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

e) proteção jurídico-social;

f) a colocação em família substituta;

g) ao abrigo em entidade de acolhimento;

h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;

i) ao apoio socioeducativo em meio aberto;

j) ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 3º – O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º – Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º – Manter no Município o Serviço Especial de Apoio, Orientação, Inclusão e Acompanhamento Familiar e outros a serem estruturados com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no artigo 3º, § 3º desta Lei.

Título II

DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º – São órgãos da Política de Defesa dos Direitos da Criança e do

Adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

III – Conselho Tutelar.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º – Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bom Sucesso, já criado e instalado, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de

implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Bom Sucesso, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, deste Lei;

II – controlar ações governamentais e não-governamentais, com atuação destinada a infância e a juventude do município de Bom Sucesso, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º – Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente (Resolução nº 105/05 do Conanda).

§ 4º – Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis (Resolução nº 105/05 do Conanda).

Seção II

Das Atribuições do Conselho Municipal

Art. 7º – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de Bom Sucesso, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 8º – A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham, por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 9º – As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

Art. 10 – Compete ainda ao CMDCA:

I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

III – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;

V – promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

VII – efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na

sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI – cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

XII – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.

XIV – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XV – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 139/2010 do Conanda, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei.

XVI – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

XVII – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 1º – O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90.

i) CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

Seção III

Da Constituição e Composição do Conselho Municipal

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será constituído por:

I - 05 (cinco) representantes não-governamentais que serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

a) - 02 (dois) representantes de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;

b) - 02 (dois) representantes de Associações de Pais e Professores vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação;

c) - 01 (um) representante de organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio aos serviços de atendimento da criança e adolescente;

II - 05 (cinco) representantes governamentais sendo:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

01(um) representante da Secretaria Municipal de Esporte ou da Cultura e Turismo

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;

b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde e desporto), direitos humanos e finanças e planejamento;

c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

e) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:

a) será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

e) o CMDCA poderá instaurar o processo de escolha dos representantes não-governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;

f) o mandato no CMDCA será de 02 (dois) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

g) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;

h) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

i) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a qualquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:

a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

§ 7º. Os segmentos não-governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estejam preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente,

§ 8º. As entidades citadas na alínea “a” do inciso “I” deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.

§ 9º. Poderão ser participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA 02 (dois) representantes de adolescentes acima de 16 anos de idade, desde que organizados ou não sob diversas formas (jurídica, política ou social) em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos, devendo ser eleitos dentre os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança, não tendo direito a voto.

Seção IV

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 12 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º secretário.

§ 1º – Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º – O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 13 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – A dotação orçamentária a que se refere o "caput" deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§ 2º – O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária administrativa, dois computadores e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 14 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º – O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º – O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

a) articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;

b) incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc;

c) estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;

d) integração com outros conselhos municipais.

Capítulo III

DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 15 – O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, com atribuições previstas no Título V do Estatuto da Criança e do Adolescente, já criado e instalado, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento das políticas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º – Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§ 2º – A autonomia que detém o Conselho Tutelar, portanto, deve ser considerada como sinônimo de INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL que o Órgão possui, enquanto COLEGIADO, se constituindo numa indispensável prerrogativa para o exercício de suas atribuições, não significando, em absoluto, que não possa ser aquele fiscalizado em sua atuação cotidiana pela administração pública ou outros órgãos e poderes constituídos e/ou que não tenha de "prestar contas" de seus atos, sempre que necessário.

§ 3º – O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seus membros de prestarem contas de seus atos e/ou responderem por eventuais abusos e omissões funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual estão administrativamente vinculados, conforme previsão legal (art. 31 da Resolução n. 170/2014 do CONANDA).

§ 4º – Cada Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, de acordo com a lei 13.824 de 09 de maio de 2019, que alterou o artigo 132 do ECA.

§ 5º – A recondução consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos caso seja acordada pela necessidade da mesma.

§ 6º – Serão eleitos no pleito para o Conselho Tutelar os 05 (cinco) candidatos mais votados e os demais candidatos classificados e eleitos serão considerados suplentes.

§ 7º – Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 8º – O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 16 – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§ 2º – O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 17 – O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Seção II

Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 18 – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 19 – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução e com apresentação de certidões das varas civil e criminal;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município de Bom Sucesso há mais de 02 (dois) anos;

IV – possuir ensino médio completo até a data da posse;

V – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VI – estar no gozo dos direitos civis (eleitoral e militar);

VII – não exercer mandato político;

VIII – não estar sendo processado criminalmente;

IX – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado;

X – estar em pleno gozo da aptidão física e mental para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, apresentando atestado médico;

XI – Possuir carteira nacional de habilitação para automóveis.

§ 1o Caso o candidato não conseguir comprovar ensino médio completo até o dia da posse, não será empossado.

§ 2o Caso o candidato seja funcionário público, deverá ser apresentada autorização de dispensa para concorrer a do órgão a que é subordinado.

Art. 20 – A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no "*caput*", do artigo 20, desta Lei.

Art. 21 – O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único – Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 22 – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo único – Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

Art. 23 – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito.

Seção III

Da Realização do Pleito

Art. 24 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 25 - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

§ 4º – Mediante previsão e justificativa em Edital, poderá ser aplicada prova objetiva aos candidatos, de caráter eliminatório, cujo conteúdo, forma de aplicação e pontuação mínima serão definidos em resolução do CMDCA, podendo abranger língua portuguesa, conhecimentos gerais, informática básica e devendo abranger questões sobre legislação sobre criança e adolescente.

Art. 26 – É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 27 – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 28 – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º – A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 29 – À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 30 – Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 31 – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 32 – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

Parágrafo único – Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que for o candidato mais velho.

Art. 33 – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 34 – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Seção V

Dos Impedimentos

Art. 35 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o parentesco, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção VI

Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 36 – São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.

II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII – expedir notificações.

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda).

§ 1º – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 37 – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso, devendo atuar de forma aberta e acessível ao público, observando os elementos mínimos de atuação:

a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 às 17h00, com intervalo de 1h30 para almoço;

b) plantão noturno das 18h00 as 8h00 do dia seguinte;

c) plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

d) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 03 (três) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão acordados nos termos do Regimento Interno do Conselho e aprovados pelo CMDCA;

e) durante os plantões noturno e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 1º – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 2º – As informações referentes aos plantões serão trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 38 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º – A lei orçamentária municipal, a que se refere o "*caput*" deste artigo deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, locação ou cessão, bem como sua respectiva manutenção;

b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores e material de consumo;

c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

d) transporte permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção.

Seção VII

Da Competência

Art. 39 – A competência será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.

§ 1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII

Da Remuneração

Art. 40 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será de 1,5 (um e meio) salários mínimos nacionais.

§ 1º – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 2º – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 3º – Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Bom Sucesso, será assegurado o direito à cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina (décimo terceiro salário), nos termos do artigo 134 do ECA, com redação dada pela Lei 12.696/2012.

§ 4º – Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§ 5º – A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

§ 6º – É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 41 – Os recursos necessários à remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 42 – Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho, mediante requerimento justificado.

Seção IX

Do Regime Disciplinar

Art. 43 – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V – representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 44 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II – recusar fé a documento público;

III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V – valer-se da função para logra proveito pessoal ou de outrem;

VI – receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII – proceder de forma desidiosa;

VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X – fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 45 – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º – As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º – Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 46 – São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – perda do mandato.

Art. 47 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 48 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância do disposto nos artigos 43 e 44 desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 49 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 50 – A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;

II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

IV – inassiduidade habitual injustificada;

V – improbidade administrativa;

VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;

VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;

IX – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;

X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;

XII – receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;

XIII – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;

XIV – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

XV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XVI – exercício de atividades político-partidárias.

Art. 51 – Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;

II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;

III – 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º – Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 52 – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º – Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 53 – A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão,l que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º – As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Capítulo IV

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção II

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 54 – Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável a captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º – O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.

§ 2º – O CMDCA deverá realizar acompanhamento da administração do FMDCA, podendo requisitar documentos, fazer apontamentos e solicitar esclarecimentos, sempre que entender necessário e for deliberado em reunião.

§ 3º – O FMDCA não possui personalidade jurídica própria, devendo ser registrado com o mesmo CNPJ do Município, mas com identificação própria, especificada na variação final do número, salvo se já instalado com CNPJ próprio.

Seção II

Da Captação de Recurso

Art. 55 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260 e seguintes, da Lei nº 8.069/90;

III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;

IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 56 – Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apena soas programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III – para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Seção III

Do Gerenciamento do Fundo Municipal

Art. 57 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º – O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.

§ 2º – A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º – Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º – Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;

b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;

e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;

f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;

g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 58 – O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59 – No prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Parágrafo único – Atendido o disposto no artigo 16, parágrafo único, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.

Art. 60 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas referentes à estruturação dos conselhos, nos termos desta Lei.

Art. 61 – Fica criado o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O SIPIA possui três objetivos primordiais:

a) operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;

b) sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;

c) subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

§ 2º – O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:

a) o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;

b) o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;

c) o CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.

§ 3º – Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:

a) assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo *software;*

b) fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do *software;*

c) assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 63. Ficam revogadas as **Leis nº1187/2008, Lei nº 1335/2012, Lei nº1477/2014 e Lei nº1551/2017.**

Paço municipal de Bom Sucesso, 13 de dezembro de 2022.

José Roberto da Silva

Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 1672/2022

Súmula: *Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescentes, atualizando-a; cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, o Conselho Tutelar e revoga as Leis Municipais nº 1187/2008, Lei nº 1335/2012, Lei nº1477/2014 e Lei nº1551/2017, e dá outras providências.*

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, e do art. 227 da Constituição da

República Federativa do Brasil de 1988 (CF 88) e art. 216 da Constituição do Estado do Paraná, esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º – O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Bom Sucesso será realizado por um conjunto de ações governamentais e não governamentais, assegurando em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária, através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único – Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurada absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º – Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1º – É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

a) a orientação e apoio sócio-familiar;

b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;

d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

e) proteção jurídico-social;

f) a colocação em família substituta;

g) ao abrigo em entidade de acolhimento;

h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;

i) ao apoio socioeducativo em meio aberto;

j) ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 3º – O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º – Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º – Manter no Município o Serviço Especial de Apoio, Orientação, Inclusão e Acompanhamento Familiar e outros a serem estruturados com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no artigo 3º, § 3º desta Lei.

Título II

DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º – São órgãos da Política de Defesa dos Direitos da Criança e do

Adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

III – Conselho Tutelar.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º – Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bom Sucesso, já criado e instalado, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Bom Sucesso, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, deste Lei;

II – controlar ações governamentais e não-governamentais, com atuação destinada a infância e a juventude do município de Bom Sucesso, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º – Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente (Resolução nº 105/05 do Conanda).

§ 4º – Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis (Resolução nº 105/05 do Conanda).

Seção II

Das Atribuições do Conselho Municipal

Art. 7º – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de Bom Sucesso, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 8º – A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham, por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 9º – As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

Art. 10 – Compete ainda ao CMDCA:

I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

III – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;

V – promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

VII – efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI – cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

XII – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.

XIV – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XV – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 139/2010 do Conanda, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei.

XVI – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

XVII – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 1º – O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90.

i) CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

Seção III

Da Constituição e Composição do Conselho Municipal

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será constituído por:

I - 05 (cinco) representantes não-governamentais que serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

a) - 02 (dois) representantes de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;

b) - 02 (dois) representantes de Associações de Pais e Professores vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação;

c) - 01 (um) representante de organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio aos serviços de atendimento da criança e adolescente;

II - 05 (cinco) representantes governamentais sendo:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

01(um) representante da Secretaria Municipal de Esporte ou da Cultura e Turismo

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;

b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde e desporto), direitos humanos e finanças e planejamento;

c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

e) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo

máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:

a) será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

e) o CMDCA poderá instaurar o processo de escolha dos representantes não-governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;

f) o mandato no CMDCA será de 02 (dois) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

g) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;

h) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

i) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a qualquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:

a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

§ 7º. Os segmentos não-governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estejam preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente,

§ 8º. As entidades citadas na alínea "a" do inciso "I" deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.

§ 9º. Poderão ser participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA 02 (dois) representantes de adolescentes acima de 16 anos de idade, desde que organizados ou não sob diversas formas (jurídica, política ou social) em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos, devendo ser eleitos dentre os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança, não tendo direito a voto.

Seção IV

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 12 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º secretário.

§ 1º – Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º – O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 13 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – A dotação orçamentária a que se refere o "caput" deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§ 2º – O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária administrativa, dois computadores e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 14 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º – O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º – O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

a) articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;

b) incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc;

c) estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;

d) integração com outros conselhos municipais.

Capítulo III

DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 15 – O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, com atribuições previstas no Título V do Estatuto da Criança e do Adolescente, já criado e instalado, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento das políticas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º – Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§ 2º – A autonomia que detém o Conselho Tutelar, portanto, deve ser considerada como sinônimo de INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL que o Órgão possui, enquanto COLEGIADO, se constituindo numa indispensável prerrogativa para o exercício de suas atribuições, não significando, em absoluto, que não possa ser aquele fiscalizado em sua atuação cotidiana pela administração pública ou outros órgãos e poderes constituídos e/ou que não tenha de "prestar contas" de seus atos, sempre que necessário.

§ 3º – O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seus membros de prestarem contas de seus atos e/ou responderem por eventuais abusos e omissões funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual estão administrativamente vinculados, conforme previsão legal (art. 31 da Resolução n. 170/2014 do CONANDA).

§ 4º – Cada Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, de acordo com a lei 13.824 de 09 de maio de 2019, que alterou o artigo 132 do ECA.

§ 5º – A recondução consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos caso seja acordada pela necessidade da mesma.

§ 6º – Serão eleitos no pleito para o Conselho Tutelar os 05 (cinco) candidatos mais votados e os demais candidatos classificados e eleitos serão considerados suplentes.

§ 7º – Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 8º – O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 16 – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§ 2º – O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 17 – O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Seção II

Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 18 – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 19 – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução e com apresentação de certidões das varas civil e criminal;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município de Bom Sucesso há mais de 02 (dois) anos;

IV – possuir ensino médio completo até a data da posse;

V – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VI – estar no gozo dos direitos civis (eleitoral e militar);

VII – não exercer mandato político;

VIII – não estar sendo processado criminalmente;

IX – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado;

X – estar em pleno gozo da aptidão física e mental para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, apresentando atestado médico;

XI – Possuir carteira nacional de habilitação para automóveis.

§ 1o Caso o candidato não conseguir comprovar ensino médio completo até o dia da posse, não será empossado.

§ 2o Caso o candidato seja funcionário público, deverá ser apresentada autorização de dispensa para concorrer a do órgão a que é subordinado.

Art. 20 – A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no "*caput*", do artigo 20, desta Lei.

Art. 21 – O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único – Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 22 – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo único – Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

Art. 23 – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito.

Seção III

Da Realização do Pleito

Art. 24 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 25 - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

§ 4º – Mediante previsão e justificativa em Edital, poderá ser aplicada prova objetiva aos candidatos, de caráter eliminatório, cujo conteúdo,

forma de aplicação e pontuação mínima serão definidos em resolução do CMDCA, podendo abranger língua portuguesa, conhecimentos gerais, informática básica e devendo abranger questões sobre legislação sobre criança e adolescente.

Art. 26 – É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 27 – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 28 – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º – A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 29 – À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 30 – Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 31 – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 32 – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

Parágrafo único – Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que for o candidato mais velho.

Art. 33 – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 34 – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Seção V

Dos Impedimentos

Art. 35 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o parentesco, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção VI

Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 36 – São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.

II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII – expedir notificações.

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda).

§ 1º – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 37 – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso, devendo atuar de forma aberta e acessível ao público, observando os elementos mínimos de atuação:

a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 às 17h00, com intervalo de 1h30 para almoço;

b) plantão noturno das 18h00 as 8h00 do dia seguinte;

c) plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

d) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 03 (três) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão acordados nos termos do Regimento Interno do Conselho e aprovados pelo CMDCA;

e) durante os plantões noturno e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 1º – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 2º – As informações referentes aos plantões serão trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 38 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º – A lei orçamentária municipal, a que se refere o "*caput*" deste artigo deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, locação ou cessão, bem como sua respectiva manutenção;

b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores e material de consumo;

c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

d) transporte permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção.

Seção VII

Da Competência

Art. 39 – A competência será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.

§ 1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII

Da Remuneração

Art. 40 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será de 1,5 (um e meio) salários mínimos nacionais.

§ 1º – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 2º – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 3º – Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Bom Sucesso, será assegurado o direito à cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina (décimo

terceiro salário), nos termos do artigo 134 do ECA, com redação dada pela Lei 12.696/2012.

§ 4º – Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§ 5º – A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

§ 6º – É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 41 – Os recursos necessários à remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 42 – Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho, mediante requerimento justificado.

Seção IX

Do Regime Disciplinar

Art. 43 – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V – representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 44 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II – recusar fé a documento público;

III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V – valer-se da função para logra proveito pessoal ou de outrem;

VI – receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII – proceder de forma desidiosa;

VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X – fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 45 – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º – As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º – Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 46 – São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – perda do mandato.

Art. 47 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 48 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância do disposto nos artigos 43 e 44 desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 49 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 50 – A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;

II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

IV – inassiduidade habitual injustificada;

V – improbidade administrativa;

VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;

VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;

IX – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;

X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;

XII – receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;

XIII – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;

XIV – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

XV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XVI – exercício de atividades político-partidárias.

Art. 51 – Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;

II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;

III – 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º – Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 52 – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º – Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 53 – A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão,l que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º – As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Capítulo IV

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção II

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 54 – Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável a captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º – O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará

sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.

§ 2º – O CMDCA deverá realizar acompanhamento da administração do FMDCA, podendo requisitar documentos, fazer apontamentos e solicitar esclarecimentos, sempre que entender necessário e for deliberado em reunião.

§ 3º – O FMDCA não possui personalidade jurídica própria, devendo ser registrado com o mesmo CNPJ do Município, mas com identificação própria, especificada na variação final do número, salvo se já instalado com CNPJ próprio.

Seção II

Da Captação de Recurso

Art. 55 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260 e seguintes, da Lei nº 8.069/90;

III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;

IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 56 – Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apena soas programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III – para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Seção III

Do Gerenciamento do Fundo Municipal

Art. 57 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º – O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.

§ 2º – A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º – Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º – Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;

b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;

e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;

f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;

g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 58 – O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59 – No prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Parágrafo único – Atendido o disposto no artigo 16, parágrafo único, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.

Art. 60 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas referentes à estruturação dos conselhos, nos termos desta Lei.

Art. 61 – Fica criado o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O SIPIA possui três objetivos primordiais:

a) operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;

b) sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;

c) subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

§ 2º – O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:

a) o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;

b) o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;

c) o CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.

§ 3º – Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:

a) assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo *software;*

b) fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do *software;*

c) assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 63. Ficam revogadas as **Leis nº1187/2008, Lei nº 1335/2012, Lei nº1477/2014 e Lei nº1551/2017.**

Paço municipal de Bom Sucesso, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:7F4DAA41

RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI Nº 1671/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre a realização de plantões extraordinários pelos Profissionais da Saúde do Município, e dá outras providências.*

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º – A Administração Municipal poderá, de acordo com a necessidade dos Setores de Saúde, convocar Profissionais da Saúde Enfermeiros, Auxiliares de Enfermagem, Servidores da Limpeza, da Cozinha e Recepção, além de outros que atuem em regime de plantão de 12 horas, do quadro efetivo do Município, para realizar Plantões além de sua escala semanal, de forma extraordinária, nos seguintes termos:

I - Plantão 12 horas para Auxiliares de Enfermagem, Servidores da Limpeza e da Cozinha, Recepção e vigilantes: 8% (oito por cento) do vencimento básico, para cada plantão efetuado;

II - Plantão 12 horas para Enfermeiros: 5% (cinco por cento) do vencimento básico, para cada plantão efetuado;

Parágrafo Único. Fica limitado o máximo de 10 (dez) Plantões mensais para cada Profissional.

Art. 2° - O relatório de plantões realizados deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos devidamente assinado pelo Encarregado da escala, até o fechamento da folha de pagamento mensal, para que se possibilite seu respectivo lançamento.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANA, AOS TREZE DIAS DO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (13/12/2022).

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C9FAD5DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37

CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-265/2022.

DATA: 15 de dezembro de 2022.

-licença saúde-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede a funcionária pública municipal, senhora Vera Lucia de Freitas Lourenço, matrícula nº-200091 cargo Copeira/Zeladora, 180 (cento e oitenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/12/22 a 29/05/23 devendo retornar suas atividades normais em 30/05/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal,15 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:82D6F10E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37

CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-266/2022.

DATA: 15 de dezembro de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede a funcionária pública municipal, senhora Adenilse de Moraes Campos, matrícula nº-200713 cargo Auxiliar de Enfermagem, 30 (trinta) dias de férias a partir de 15/12/22 a 13/01/23 devendo retornar suas atividades normais em 14/01/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal,15 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A02B7067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2022

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 29 de dezembro de 2022**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

MOTORISTA

Classificação	Inscrição	Nome
13º	111628	RODRIGO MIGUEL SILVA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Inscrição	Nome
10º	109093	SIMONE ANGELA GONZATTI

Bom Sucesso do Sul, 15 de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9AE6D452

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.248, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.575 de 11 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esportes**		
09.02	**Divisão de Ensino – FUNDEB**		
12.361.0010.2.033	**Ensino Fundamental – FUNDEB – 30%**		
3.3.90.30	Material de Consumo (373)	102	150.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica (374)	102	150.000,00
TOTAL			**300.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021, a seguir especificado:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1751.50.01.00	Transf. de Recursos do FUNDEB (50)	101	300.000,00
	TOTAL		**300.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.567/2021 de 23 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4B1BCAA0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 198/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022

CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA.

CNPJ: 95.407.714/0001-25

Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S10** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido a supressão contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R$)	Novo valor com supressão (R$)
1	**Combustível, tipo Óleo Diesel S-10**, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	6,79	6,38

Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 14 de dezembro de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:8B27550E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 089/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 077/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços a aquisição de móveis e eletrodomésticos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, na Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 089/2022 – Registro de Preços nº. 077/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,06	DECIO DRUCZKOWSKI - ME – CNPJ: 10.487.864/0001-33	R$ 22.974,00
05	JUSTO MÓVEIS DE AÇO – CNPJ: 20.252.467/0001-36	R$ 11.880,00
07	PRIDE ATACADO LTDA – ME – CNPJ: 20.732.659/0001-40	R$ 10.395,00
02	REISPEL LTDA – CNPJ: 42.199.488/0001-78	R$ 2.425,00
03	VIOLA MIX MÓVEIS – EIRELI – CNPJ: 36.953.803/0001-08	R$ 6.750,00
04,08	ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – CNPJ: 34.530.248/0001-86	R$ 18.339,98
VALOR TOTAL: 72.763,98 (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)		

Braganey, 15 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:EA092AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para construção de praça pública no Bairro Bragantina no Município de Braganey, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e especificações Técnicas em anexo.

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

RESOLVE: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o objeto na licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº. 003/2022, conforme segue ao vencedor:

Lote	Proponente	Valor Total
01	CONSTRUTORA RAMBO LTDA, CNPJ Nº 04.660.450/0001-61	R$ 369.489,21 (Trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos)

Braganey, 15 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BA9AC305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 108/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 092/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro tipo van minibus para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 108/2022 – Registro de Preços nº. 092/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	OPEN VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 04.675.147/0001-32	R$ 336.000,00
VALOR TOTAL: 336.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS)		

Braganey, 15 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F6353F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Aquisição de kits educativos para as atividades realizadas pela Secretaria de Saúde do Município de Braganey/PR apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA e ADJUDICA** os itens conforme segue o vencedor:

Item	Proponente	Valor Total
01,02,	**CIRANDA COMÉRCIO DE MATERIAIS INFANTIS EDUCATIVOS LTDA, inscrita no CPNJ: 46.143.678/0001-24.**	**R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 15 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7FF42CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, Contratação de profissionais do setor artístico, agenciados através de empresa privada, que realizarão show artístico no dia **31 de dezembro de 2022** como parte das atividades artístico-culturais a serem realizado evento do Réveillon do município de Braganey-PR 2022/2023 torna-se publico o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor total
01	Contratação de profissionais do setor artístico, agenciados através de empresa privada, que realizarão show artístico no dia **31 de dezembro de 2022** como parte das atividades artístico-culturais a serem realizado evento do Réveillon do município de Braganey-PR 2022/2023.	**ELIANE SCHIISSLER GAMBIN 99294095053**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n.º 20.093.345/0001-44**,	**R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2022.

Braganey, 15 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5F97A019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 02.004/2022

RESULTADO PÓS RECURSOS DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2023, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2020. DESTINADO A PROFESSORES QUE POSSUEM CURSO DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS), NÍVEL INTERMEDIÁRIO OU AVANÇADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º - O **RESULTADO PÓS RECURSOS** do cadastramento para fins de ampliação de carga horária em atribuição de aulas extraordinárias para o ano letivo de 2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 004/2022. Destinado a Professores que possuem curso de Libras (Língua Brasileira de Sinais), Nível Intermediário ou Avançado.

Resultado Pós Recursos Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 20 horas			
Destinado a Professores que possuem curso de Libras (Língua Brasileira de Sinais), Nível Intermediário ou Avançado.			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Maria Isabel Lopes	06/03/2014	18/08/1975
2º	Karoline Pereira Selhorst	09/03/2021	07/09/1990

2° - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D163F301

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022.

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 155/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°087/2022**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas dos governos federal, estadual e suporte técnico operacional para utilização do executivo municipal, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital. O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO será no dia **14 de outubro de 2022 às 08h30min**, no site **www.bll.org.br**, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 28 de setembro de 2022.

ADRIANO EFFTING

Pregoeiro

Decreto Municipal nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:03E98F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2022

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 263/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n° 138/2022**, do tipo **menor preço por ITEM**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de marmitas e buffet, para atendimento aos servidores em serviços extras ou extraordinários fora do horário normal de trabalho ou nos finais de semana e feriados, instituído pela Lei Municipal nº 1.593/2018, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 06 de janeiro de 2023 às 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 15 de dezembro de 2022.

ADRIANO EFFTING

Pregoeiro

Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6764BA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que no dia 16 de janeiro de 2023 às 08h30min estará realizando a abertura do **Certame Licitatório n° 264/2022**, na modalidade **Tomada de Preços n° 010/2022**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA A SER EXECUTADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM FINALIDADE DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS RURAIS, SENDO DE INTERESSE O TRECHO DA ESTRADA DA COMUNIDADE NEY BRAGA, PERFAZENDO EXTENSÃO TOTAL DE 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA) METROS E ÁREA DE 7.505,10 M², conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o Memorial Descritivo. O valor máximo desta licitação é de R$448.461,12 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos). Para execução, serão utilizados recursos provenientes do Termo de Convênio nº 265/2022, firmado entre o Município de Cafelândia/PR e o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Meio Ambiente – SEAB, visando objetivos de interesse comum, para implementação de projeto previsto no Decreto nº 7973/2021 que institui o Plano Paraná Mais Cidade II – PPMC II. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações no endereço supracitado das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia, PR 15/12/2022.

GILBERTO A. SCUSSEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto Municipal nº 130/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ACB83598

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: LMPB CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 15.268.267/0001-31, Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, 985 Casa III - CEP: 85819690 - Bairro: Maria Luzia, negreirosemenezes@gmail.com, Cidade: Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) JOÃO ARTHUR PACHECO THIBES, portador da cédula de identidade RG Nº 10.896.190-2, devidamente inscrito no CPF N° 078.655.409-65.

Objeto: Fica alterada a cláusula quarta (prazo de execução) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais 180 (cento e oitenta) dias findando-se em 05/06/2023, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Oficio do Departamento de Engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Culestino Kiara e João Arthur Pacheco Thibes**.**

Data da Assinatura: 06/12/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FEB45027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 306

DECRETO Nº 306/2022,

de 15 de dezembro de 2022.

Declara de Utilidade Pública a área de terras para fins de desapropriação amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e com o Decreto-Lei nº 3.365/41, artigos 2º, 6º e 40 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, por via amigável ou judicial, necessária para a obra de ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário integrante do sistema deste município, a área abaixo descrita, com fulcro no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, conciliado com os artigos 2º e 6º, bem como no art. 5º, incisos "e", "h" e "p", todos do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações:

ÁREA 1: 001-SES-0061-8057-LEGA-MD-0101EEE2CALIFORNIA-R0

Objeto: **Desapropriação área para Estação Elevatória de Esgoto**

Imóvel: **LOTES TERRAS Nº 06,07 E 180 com 96.800,00 m²**

Cód. Imóvel: **INCRA: 717.045.000.310-5**

Proprietário: **BENEDITO CARLITO DO CARMO ou a quem de direito pertencer**

Município: **CALIFÓRNIA** Comarca: **MARILÂNDIA DO SUL** UF: **PR**

Certidão de Registro: **Matrícula: nº 2.652**

Área: **714,43 m²** Perímetro: **109,91 m**

DESCRIÇÃO: "Inicia-se se no marco denominado 'EE01' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 464207.847 m e N= 7382066.758 m, segue com o azimute de 180°59'00" e a distância de 21.21 m até o marco 'EE02' (E=464207.483 m e N=7382045.551 m); Daí segue com o azimute de 90°05'03" e a distância de 34.02 m até o marco 'EE03' (E=464241.504 m e N=7382045.501 m); Daí segue com o azimute de 0°03'46" e a distância de 21.00 m até o marco 'EE04' (E=464241.527 m e N=7382066.503 m); Daí segue com o azimute de 270°26'02" e a distância de 33.68 m até o marco 'EE01' (E=464207.847 m e N=7382066.758 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de 714,43 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM." (Elaborado por Neyde Ferreira Leão, CREA nº 29387 - D/MG, ART: 1720223903349).

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a desapropriação, que será ocupada pela ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário de Califórnia – SES CALIFÓRNIA, com a instalação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE2 – CALIFÓRNIA).

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação desapropriação na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento, bem como assegurando-lhe o direito de acesso à área compreendida no artigo 1° deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ocorrerá às expensas da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Califórnia-PR, em 15 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:EC80A81D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 307

DECRETO Nº 307/2022,de 15 de dezembro de 2022

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e com o Decreto-Lei nº 3.365/41, artigos 2º, 6º e 40 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de faixa de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, por via amigável ou judicial, necessária para a obra de ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário integrante do sistema deste município, as áreas abaixo descritas, com fulcro no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de1988, conciliado com os artigos 2º e 6º, bem como no art. 5º, incisos "e", "h" e "p", todos do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações:

ÁREA 1: 001-SES-0061-8057-LEGA-MD-0101ACESEEE2CALIFO-R0

Objeto: **Faixa de servidão** – **Acesso da EEE**

Imóvel: **LOTE DE TERRAS Nº 04/306/REM**

Cód. Imóvel: **SEM INFORMAÇÃO**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA ou a quem de direito pertencer**

Município: **CALIFÓRNIA** Comarca: **MARILÂNDIA DO SUL** UF: **PR**

Certidão de Registro: **Matrícula: nº 9.188**

Área: **435,12 m²** Extensão da faixa: **72,52 m** Largura: **6,00m**

DESCRIÇÃO: "Inicia-se se no marco denominado 'P01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000 , MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N= 7382062,577 m e E= 464207,776 m, cravado na divisa com a Estação Elevatória projetada e início da faixa de acesso, donde segue adentrando ao imóvel com os seguintes Azimutes e Distâncias: 270°00'00" e 20,48 m até o marco 'P02' (E=464187,292 m e N=7382062,577 m); Deste segue com o azimute de 2°07'00" e a distância de 52,04 m até o marco 'P03' (E=464189,214 m e N=7382114,582 m); Este trecho perfaz uma extensão de 72,52 m, de uma área de atingimento de 435,12 m² com faixa de 6,00m de largura. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM." (Elaborado por Neyde Ferreira Leão, CREA nº 29387 - D/MG, ART: 1720223903349).

ÁREA 2: 003-SES-0061-8057-LEGA-MD-0101DRENEEE2CALIFORNIA-R0

Objeto: **Faixa de Servidão - Rede de Drenagem**

Imóvel: **LOTES TERRAS Nº 06,07 E 180 com 96.800,00 m²**

Cód. Imóvel: **INCRA: 717.045.000.310-5**

Proprietário: **BENEDITO CARLITO DO CARMO ou a quem de direito pertencer**

Município: **CALIFÓRNIA** Comarca: **MARILÂNDIA DO SUL** UF: **PR**

Certidão de Registro: **Matrícula: nº 2.652**

Área: **251,25 m²** Perímetro: **173,18 m** Extensão: **83,75 m** Largura: **3,00 m**

DESCRIÇÃO: "Inicia-se se no marco denominado **'P01'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 464207.483 m e N= 7382045.562 m; Daí segue com o azimute de 90°11'47" e a distância de 3.00 m até o marco **'P02'** (E=464210.482 m e N=7382045.552 m); Daí segue com o azimute de 185°45'34" e a distância de 32.82 m até o marco **'P03'** (E=464207.188 m e N=7382012.893 m); Daí segue com o azimute de 184°43'01" e a distância de 31.62 m até o marco **'P04'** (E=464204.588 m e

N=7381981.382 m); Daí segue com o azimute de 185°55'04" e a distância de 19.31 m até o marco **'P05'** (E=464202.597 m e N=7381962.173 m); Daí segue com o azimute de 275°41'29" e a distância de 2.97 m até o marco **'P06'** (E=464199.645 m e N=7381962.467 m); Daí segue com o azimute de 5°23'20" e a distância de 83.46 m até o marco **'P01'** (E=464207.483 m e N=7382045.562 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de 251,25 m². Este trecho perfaz um perímetro de 173,18 m, e uma faixa de 3,00m de largura. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção **UTM**" (Elaborado por Neyde Ferreira Leão, CREA nº 29387 - D/MG, ART: 1720223903349).

ÁREA 3: 002-SES-0061-8057-LEGA-MD-0101RCELREEE2CALIFORNIA-R0

Objeto: **Faixa de servidão - Rede Coletora de Esgoto e Linha de Recalque**

Imóvel: **LOTES TERRAS Nº 06,07 E 180 com 96.800,00 m²**

Cód. Imóvel: **INCRA: 717.045.000.310-5**

Proprietário: **BENEDITO CARLITO DO CARMO ou a quem de direito**

Município: **CALIFÓRNIA** Comarca: **MARILÂNDIA DO SUL** UF: **PR**

Certidão de Registro: **Matrícula: nº 2.652**

Área: **1795,40 m²** Perímetro: **610,52 m** Largura: **6,00m**

DESCRIÇÃO: "Inicia-se se no marco denominado **'P01'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000 , MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 464207.847 m e N= 7382066.757 m, cravado na divisa com a Estação Elevatória, donde segue adentrando ao imóvel com os seguintes Azimutes e Distâncias: Segue com o azimute de 1°22'16" e a distância de 22.23 m até o marco **'P02'** (E=464208.379 m e N=7382088.982 m); Daí segue com o azimute de 7°41'13" e a distância de 26.13 m até o marco **'P03'** (E=464211.874 m e N=7382114.876 m); Daí segue com o azimute de 7°24'11" e a distância de 24.99 m até o marco **'P04'** (E=464215.094 m e N=7382139.658 m); Daí segue com o azimute de 6°06'11" e a distância de 27.41 m até o marco **'P05'** (E=464218.008 m e N=7382166.911 m); Daí segue com o azimute de 6°54'02" e a distância de 34.09 m até o marco **'P06'** (E=464222.104 m e N=7382200.756 m); Daí segue com o azimute de 5°20'47" e a distância de 13.40 m até o marco **'P07'** (E=464223.353 m e N=7382214.102 m); Daí segue com o azimute de 7°54'21" e a distância de 3.72 m até o marco **'P08'** (E=464223.865 m e N=7382217.789 m); Daí segue com o azimute de 4°59'11" e a distância de 18.79 m até o marco **'P09'** (E=464225.498 m e N=7382236.506 m); Daí segue com o azimute de 5°14'28" e a distância de 38.92 m até o marco **'P10'** (E=464229.053 m e N=7382275.261 m); Daí segue com o azimute de 6°19'25" e a distância de 40.42 m até o marco **'P11'** (E=464233.505 m e N=7382315.435 m); Daí segue com o azimute de 6°09'52" e a distância de 49.52 m até o marco **'P12'** (E=464238.822 m e N=7382364.668 m); Daí segue com o azimute de 96°44'34" e a distância de 6.00 m até o marco **'P13'** (E=464244.782 m e N=7382363.963 m); Daí segue com o azimute de 186°09'52" e a distância de 49.47 m até o marco **'P14'** (E=464239.470 m e N=7382314.784 m); Daí segue com o azimute de 186°19'25" e a distância de 40.37 m até o marco **'P15'** (E=464235.024 m e N=7382274.658 m); Daí segue com o azimute de 185°14'28" e a distância de 38.85 m até o marco **'P16'** (E=464231.475 m e N=7382235.972 m); Daí segue com o azimute de 184°59'11" e a distância de 18.93 m até o marco **'P17'** (E=464229.830 m e N=7382217.116 m); Daí segue com o azimute de 187°54'21" e a distância de 3.74 m até o marco **'P18'** (E=464229.315 m e N=7382213.411 m); Daí segue com o azimute de 185°20'47" e a distância de 13.35 m até o marco **'P19'** (E=464228.071 m e N=7382200.117 m); Daí segue com o azimute de 186°54'02" e a distância de 34.13 m até o marco **'P20'** (E=464223.970 m e N=7382166.233 m); Daí segue com o azimute de 186°06'11" e a distância de 27.43 m até o marco **'P21'** (E=464221.054 m e N=7382138.954 m); Daí segue com o azimute de 187°24'11" e a distância de 25.07 m até o marco **'P22'** (E=464217.823 m e N=7382114.089 m); Daí segue com o azimute de 187°41'13" e a distância de 25.82 m até o marco **'P23'** (E=464214.369 m e N=7382088.501 m); Daí segue com o azimute de 181°31'12" e a distância de 21.80 m até o marco **'P24'** (E=464213.791 m e N=7382066.712 m); Daí segue com o azimute de 270°26'02" e a distância de 5.94 m até o marco **'P01'** (E=464207.847 m e N=7382066.757 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1795,40 m. Estes trechos perfazem um perímetro de 610,529 m, de uma faixa de 6,00m de largura. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção **UTM**." (Elaborado por Neyde Ferreira Leão, CREA nº 29387 - D/MG, ART: 1720223903349).

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO, que serão ocupadas pela ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário de Califórnia – SES CALIFÓRNIA.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da faixa de servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da faixa de servidão.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da faixa de servidão limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas e usar explosivos.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ocorrerá às expensas da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Califórnia-PR, em 15 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:A1970FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 179

PORTARIA Nº 179/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido, a título precário e gratuito, à pessoa física **JOSÉ ROMEU DOS REIS,** inscrito no CPF/MF sob Nº 746.666.579-91, residente no Município de Califórnia, a **autorização de uso de bem público,**

- Área de Terras contendo 600,00 m2 (seiscentos metros quadrados), área onde se encontrava construída e funcionou uma Escola Rural Municipal, hoje desativada, situada na Gleba Ribeirão Barra Nova, Município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com as seguintes divisas, confrontações e metragens: "Inicia-se o perímetro com um marco cravado junto a estrada Jacutinga – Califórnia e ao lado do lote "B", percorrendo por esta uma distância de 20 metros, no lote "A" até o segundo marco; deste defletindo à direita e no lote "A", percorre-se 30 metros até o terceiro marco; deste defletindo a direita e ainda no lote "A" percorre-se 20 metros até o quarto marco junto a divisa do lote "B", deste defletindo a direita fechando o perímetro percorre-se 30 metros até o marco de partida".

Objeto da matricula Nº 12.846 do C.R.I. de Marilândia do Sul/PR

Art. 2º. O prazo da autorização é de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente portaria, conforme art. 84, § 4º da Lei Orgânica do Município de Califórnia.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 15 de setembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:95CEFDAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 308

DECRETO Nº 308/2022

SÚMULA: Exonerar a pedido, o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 15/12/2022, o funcionário **THAINE VOIDELA NUNES**, matrícula sob nº. 623, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Secretaria de de Administração, Finanças e Planejamento.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º dia do mês de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:9A6D97EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO N° 03/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-CMCS

CONTRATO 03/2022

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.

CONTRATANTE:CÂMARAMUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º**01.663.274/0001-23**, com endereço à Rua Av. João Ferreira Neves, SN Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr.**Wilson Teixeira Aguiar.**

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS – ME,inscrita no CNPJ n.º**27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, n°66, Bairro Alvorada, Goioxim-PR, CEP 85162-000, neste ato representada, pelo Sr.**Adriano Luis Baldicera, .**

VIGÊNCIA: 09 DE MAIO DE 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO:14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DATA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

FORO:COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:4E31B25C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 14/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DE CAMPINA DO SIMÃO – CMDCA

RESOLUÇÃO N° 14, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta os Critérios de Inscrição e Manutenção de Registro das Entidades Não-Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMCDA) no município de Campina do Simão-PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais de acordo com a legislação em vigor, em especial pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990**;**e pela Lei Municipal nº 274/2008; torna público, que conforme Deliberado e Registrado em ATA 17/2022.

Resolve:

Art. 1º Regulamentar os Critérios de Inscrição e Manutenção de Registro das Entidades Não-Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMCDA) de Campina do Simão-PR.

Art. 2º São consideradas Entidades Não-Governamentais de atendimento à criança e adolescente as Organizações da Sociedade Civil que prestem serviços de atendimento direto ou indireto na defesa e garantia de direitos à criança e adolescentes tanto nas modalidades de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, ou Defesa de Direitos.

CAPÍTULO 1 – DA INSCRIÇÃO

Art. 3º A inscrição de Entidades Não-Governamentais no CMDCA é a condição primeira para a atuação da entidade na área do atendimento ou defesa de direitos da criança e do adolescente, pois a inscrição reconhece a sua atuação e funcionamento no âmbito da citada Política Pública.

§ 1º A inscrição no CMDCA de Campina do Simão-PR será homologada, desde que a entidade requeira a sua inscrição, em pleno funcionamento e desenvolvimento de suas atividades na área da garantia de direitos à criança e adolescente, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

§ 2º Todas as entidades e organizações que desejarem desenvolver ações de defesa de direitos em Campina do Simão-PR, mesmo que não tenham sede no município, direta ou indiretamente ligadas à área da criança e adolescente poderão promover a sua inscrição no CMDCA.

§ 3º Para a concessão inicial da inscrição, bem como, para atualização do registro, as Entidades Não-Governamentais deverão protocolar seu requerimento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As Organizações da Sociedade Civil que pretendam além da inscrição junto ao CMDCA, o recebimento de recursos públicos, inclusive subvenção social, nos termos da Lei Federal N.º 13.019/14 com as alterações trazidas pela Lei Nº 13.204/2015, deverão ainda ser regidas em Estatuto Social, por normas de organização interna que prevejam expressamente:

I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social voltadas à criança e/ou adolescente;

II - que, em caso de dissolução o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir:

a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

d) Utilidade Pública Municipal vigente.

CAPÍTULO 2 – DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 5º São condições indispensáveis para a concessão de inscrição das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes:

I - ter personalidade jurídica;

II - ter por objetivo e finalidade alguma forma de atendimento direto ou indireto e/ou defesa e garantia de direitos à crianças e adolescentes;

III - ter fins não econômicos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 6º Para obtenção ou manutenção da inscrição deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

I - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/ATUALIZAÇÃO – devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Entidade, anexado ao formulário de cadastro que será protocolado ao CMDCA;

II - FORMULÁRIO DE CADASTRO - devidamente preenchido, inclusive rubricadas as páginas pelo representante legal da entidade requerente;

III - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM CARTÓRIO - Cópia autenticada do Estatuto em todas as folhas, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei;

IV - ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA - Cópia da Ata de reunião/assembleia de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente *averbada* no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

V - CNPJ – CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - Cópia atualizada do documento de inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda;

VI - CERTIDÃO NEGATIVA DO ESTADO - Cópia da Certidão Negativa do Estado, relativa ao último exercício anual, nos casos que recebem recurso público;

VII - CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO - Cópia das Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS

VIII - DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E IDONEIDADE - Declaração de que a Entidade está em pleno funcionamento e Declaração de Idoneidade dos membros da diretoria, assinada pelo representante legal, na forma do modelo padrão fornecido pelo CMDCA.

Art. 7º Para a conservação da inscrição da Entidade Não-Governamental no CMDCA é necessário:

I - PLANO DE AÇÃO – A ser apresentado em fevereiro de cada ano. Plano de Trabalho detalhado dos atendimentos previstos e atividades a serem desenvolvidas no ano correspondente.

II - RELATÓRIO DE ATIVIDADES – A ser apresentado em dezembro de cada ano. Elaborado por técnico da área, descrevendo, quantificando e qualificando as ações desenvolvidas no âmbito da criança e do adolescente, para a Entidade em funcionamento.

CAPÍTULO 3 – DA MANUTENÇÃO DO REGISTRO

Art. 8º O CMDCA publicará a cada 2 (dois) anos a abertura de processo visando a revalidação dos registros de Entidades e programas, devendo os documentos serem protocolados mediante peticionamento diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º São critérios para revalidação dos registros:

I – O efetivo respeito às regras desta resolução, bem como àquelas relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme artigos 87 e 90 do Estatuto da Criança e Adolescente;

II – A qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido;

III – A renovação da documentação especificada nos artigos 6º e 7º desta Resolução.

Art. 10 As Entidades Não-Governamentais já registradas e os programas já inscritos no CMDCA que não apresentarem a documentação necessária no prazo determinado ou não atenderem as adequações e orientações apontadas pelo Conselho, no que se refere a inobservância dos princípios estabelecidos na Lei Federal n.º 8.069/90, terão um prazo estabelecido pelo CMDCA para adequação e caso não cumpram as exigências terá sua inscrição cancelada.

CAPÍTULO 4 – DA REPRESENTAÇÃO NO CMDCA

Art. 11 As Entidades Não-Governamentais devidamente inscritas terão direito a representação no CMDCA, por meio da indicação de 02 (dois) membros representantes a fim de ocupar funções de titular e suplente no conselho de direitos.

§ 1º A apresentação dos membros representantes da Entidade Não-Governamental no CMDCA dar-se-á, preferencialmente, na realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou em assembleia específica a esta finalidade.

§ 2º A representação da Entidade Não-Governamental no CMDCA está condicionada além do cumprimento das obrigações documentais

especificadas nos Capítulos 02 e 03, na participação das reuniões ordinárias (mensais) e extraordinárias do Conselho.

§ 3º Caso exista a infrequência sem justificativas em 03 (três) reuniões consecutivas do CMDCA, a Entidade Não-Governamental será notificada e solicitada a indicação de novo(s) representante(s) para composição do CMDCA, e caso não cumpram as exigências terá sua inscrição cancelada.

CAPÍTULO 5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As Entidades Não-Governamentais estarão obrigadas a comunicar imediatamente ao CMDCA alteração de finalidades estatutárias e/ou de suas ações, ou sua extinção, para a devida alteração cadastral.

Art. 13 O CMDCA manterá arquivo das inscrições e registros, e de suas respectivas alterações.

Art. 14 O CMDCA oficiará sempre que necessário a Rede de Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente para informar sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição ou manutenção do registro das Entidades Não-Governamentais.

Art. 15 Registre-se e publique-se em 15 de dezembro de 2022.

GLAUBER ZAPPANI

Presidente CMDCA

Publicado por:
Lucinele Mello
Código Identificador:E7757F91

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 15/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO – CMDCA

RESOLUÇÃO N° 15, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova a Inscrição das Entidades Não-Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMCDA) no município de Campina do Simão-PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais de acordo com a legislação em vigor, em especial pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990; e pela Lei Municipal nº 274/2008; bem como, em consonância com as regulamentações contidas na Resolução 014/2022 – CMDCA, torna público, que conforme Deliberado e Registrado em ATA 17/2022.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Inscrição das seguintes Entidades Não-Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMCDA) de Campina do Simão-PR:

Nome: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

CNPJ: 08.726.034/0001-70

Endereço: Avenida José Iastrenski, 215, centro, Campina do Simão-PR

Representante: Ieda Maria Santos Ramos Schubert

Nome: Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Teotônio Vilela

CNPJ: 79.321.451/0001-80

Endereço: Avenida Doutor João Ferreira Neves, 3009, centro, Campina do Simão-PR

Representante: Lucineia Zampier

Nome: Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Vital Brasil

CNPJ: 01.977.876/0001-55

Endereço: Rua Noberto Barbosa, 2235, centro, Campina do Simão-PR

Representante: Tatiane Roncaglio Kasczuk

Nome: Pastoral da Criança

CNPJ: 00.975.471/0001-15

Endereço: Rua Padre Valentim Nogli, S/N, centro, Campina do Simão-PR

Representante: Clarice de Fátima do Amaral Matte

Nome: Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul

CNPJ: 32.133.841/0002-44

Endereço: Rua Pedro Sydor, S/N, centro, Campina do Simão-PR

Representante: Noeli Antunes Brey

Nome: Sindicato dos Trabalhadores Rurais

CNPJ: 08.098.041/0001-74

Endereço: Avenida João Ferreira Neves, S/N, centro, Campina do Simão-PR

Representante: Eldor Valmir Matte

Art. 2º Por meio da inscrição das Entidades Não-Governamentais no CMDCA, se reconhece a atuação, direta ou indiretamente, e funcionamento destas no âmbito da Política Pública dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Cumpridos os requisitos da Resolução 014/2022 – CMDCA, a revalidação do registro da Entidade Não-Governamental será bianual.

Art. 4º As referidas Entidades Não-Governamentais devidamente inscritas possuem direito a representação no CMDCA, por meio da indicação de 02 (dois) membros representantes a fim de ocupar funções de titular e suplente no conselho de direitos.

Art. 5º Registre-se e publique-se em 15 de dezembro de 2022.

GLAUBER ZAPPANI

Presidente CMDCA

Publicado por:
Lucinele Mello
Código Identificador:08598292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 128, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera a pedido, MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Da Mesa Executiva, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, **MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO**, matrícula funcional n° 310, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Executiva, símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA

Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:F6A301F2

GABINETE
LEI N° 904, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à desafetação e posterior alienação, por meio de licitação, dos bens imóveis públicos que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação e posterior alienação, mediante venda "ad corpus", por meio de procedimento licitatório, os bens imóveis de propriedade deste Município, situados na Planta Micro Polo Caraguatá e na Planta Área Industrial Pocinho, sendo eles:

LOTE	ÁREA (M²)	LUGAR DENOMINADO	MATRÍCULA	COMARCA
10	1.777,43	Micro Polo Caraguatá	02.252	Campina Grande do Sul
12	1.726,47	Micro Polo Caraguatá	02.254	Campina Grande do Sul
14	1.970,20	Micro Polo Caraguatá	02.256	Campina Grande do Sul
1-G	9.821,70	Área Industrial Pocinho	02.245	Campina Grande do Sul
1-H	9.419,80	Área Industrial Pocinho	02.246	Campina Grande do Sul

Art. 2º Os imóveis objeto desta Lei, destinam-se exclusivamente à instalação de atividades industriais, comerciais ou prestadores de serviços, e as alienações deverão, obrigatoriamente:

I – ser precedidas de avaliações prévias e preços mínimos estabelecidos por Comissão específica;

II – ser processadas nos termos da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações;

III – observar todas as condicionantes previstas no Edital, em especial, que consignem à garantia dos pagamentos nas datas aprazadas, bem como, as condições relativas aos prazos de execução da obra de construção civil e instalação das empresas, a margem da matrícula do imóvel alienado.

Art. 3º O não cumprimento por parte do vencedor do certame licitatório de qualquer condicionante prevista no Edital, poderá ser objeto de medidas administrativas ou judiciais cabíveis, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, no sentido de reverter o imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 4º As vendas poderão ser parceladas, atendendo a política de desenvolvimento econômico do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 5º As despesas atinentes à lavratura de escritura e registro decorrentes da venda autorizada por esta Lei serão suportadas pelo comprador.

Art. 6º As demais condições constarão no respectivo Edital de Licitação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:B59CC821

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal Complementar nº. 66, de 11 de agosto de 2022, que institui o Programa de Recuperação Fiscal de Campina Grande do Sul - REFIS, destinado a promover a regularização de débitos de natureza tributária e não tributária, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal Complementar nº. 66, de 11 de agosto de 2022, que institui o Programa de Recuperação Fiscal de Campina Grande do Sul - REFIS, destinado a promover a regularização de débitos de natureza tributária e não tributária, na forma que especifica.

Art. 2º.O caput do artigo 4º da Lei Municipal nº.66, de 11 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O contribuinte ou responsável tributário que aderir ao Programa até 23 de fevereiro de 2023, poderá pagar à vista ou parcelar suas dívidas, gozando dos seguintes benefícios:

(...)".

Art. 3º. Fica acrescido o §9º ao artigo 4º da Lei Municipal nº.66, de 11 de agosto de 2022, com a seguinte redação:

"§9º Para as multas decorrentes das infrações das normativas e protocolos da COVID-19, o contribuinte ou responsável tributário poderá pagar à vista ou parcelar esse débito em até 03 (três) vezes, gozando da redução de 80% (oitenta por cento) do valor total do débito, até a data limite prevista no caput deste artigo."

Art. 4º A Lei Municipal nº. 66, de 11 de agosto de 2022 passa a vigorar acrescida dos artigos 14-A e 14-B com a seguinte redação:

"Art. 14-A Fica o Poder Executivo autorizado a compensar débitos tributários e não tributários com eventuais credores ou recebê-los na modalidade de dação em pagamento através de bens móveis ou imóveis, ou ainda, por meio da prestação de serviços, desde que compatível com valor de mercado, mediante prévia avaliação da comissão ou órgão competente, dos contribuintes devedores dos valores inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 14-B Os casos omissos poderão ser regulamentados através de ato do Poder Executivo."

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:1D1E6C05

GABINETE
LEI Nº. 902, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução da pavimentação das Ruas que especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica autorizada à cobrança do tributo de contribuição de melhoria decorrente da pavimentação de via urbana em CBUQ, com execução dos serviços, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem ensaios tecnológicos e placa de obras, conforme memorial descritivo e demais obras que se fizerem necessárias, no seguinte bairro e rua, que compreende a zona beneficiada:

I - Bairro: Jardim Paulista

- Rua Jacob Máschio Sobrinho - (entre a Rua Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco e a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira).

§1º O memorial descritivo do projeto das obras mencionadas no *caput* deste artigo está estabelecido no anexo desta Lei.

§2º O orçamento estimado do custo da obra totaliza o montante de R$538.535,40 (quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

§3° O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

§4º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria na data da conclusão da obra referida no artigo anterior.

§5º A parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria ora instituída, corresponderá ao percentual de até 100% (cem por cento) do investimento total, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal, em ato próprio, suportar parte deste valor.

Art. 2º O sujeito passivo da contribuição melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§2º Os bens indivisos poderão ser considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração dos atos administrativos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º A contribuição de melhoria tem como fato gerador, o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente em decorrência da realização de obras públicas.

Parágrafo único. A base de cálculo da contribuição de melhoria será determinada pelo coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes e posterior à obra, observado o custo total da mesma.

Art. 5º A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, devidamente instituída pelo Poder Executivo Municipal, através de portaria, avaliará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência antes e após o término da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização da obra, serão efetivadas de forma individualizada, independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal, sem prejuízo de sua utilização se este estiver atualizado de acordo com o valor de mercado.

CAPÍTULO II

DOS ATOS PRÉVIOS

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, por meio da Secretaria competente, relacionará em lista própria e elaborará

respectiva planta, contendo todos os imóveis beneficiados pela obra que comporão a zona de influência e memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art. 7º O Edital Prévio da contribuição de melhoria será publicado anterior à execução da obra, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - Memorial descritivo do projeto;

II - Orçamento do custo total ou parcial da obra;

III-Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

IV - Delimitação das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

V- Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

VI - Prazo e condições de pagamento;

VII - fixação do prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para eventual impugnação pelos interessados.

Art. 8º O processo administrativo de impugnação de qualquer um dos itens do Edital Prévio previsto no artigo anterior, deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - o interessado deverá comprovar seu interesse e legitimidade;

II - a impugnação deverá ocorrer por meio de protocolo físico ou por meio eletrônico, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por meio de petição escrita e fundamentada, devidamente firmada pelo próprio interessado ou por procurador constituído, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações;

III - somente serão apreciadas as impugnações expressas em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, não sendo aceitas impugnações intempestivas ou meramente protelatórias;

IV - recebida à impugnação, caberá ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, apreciar e proferir decisão administrativa no prazo de 30 (trinta) dias úteis, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Art. 9º A Secretaria competente, cientificará o interessado, imediatamente após proferida a decisão administrativa, para que, querendo, adote outras medidas cabíveis, por qualquer um dos seguintes meios:

I - pessoalmente, por ciência do processo;

II - pelo correio, com aviso de recebimento;

III - através de endereço eletrônico devidamente informado pela parte;

IV - através de edital publicado no diário oficial do Município, quando não encontrada a parte interessada.

Art. 10º Uma vez julgada a impugnação, caberá pedido de revisão da decisão à Procuradoria Geral do Município-PGM, no prazo de 10 (dez) dias úteis, devendo a parte interessada instruir o processo com todos os documentos e fundamentos, sob pena de preclusão.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município-PGM analisará o pedido de reconsideração, no prazo de 20 (vinte) dias úteis e dará ciência ao interessado, pelos mesmos meios previstos no art. 9º desta lei.

Art. 11º Os requerimentos de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a administração a pratica dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

CAPÍTULO III

DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art. 12º Após a conclusão da obra o Poder Executivo Municipal, através da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta, a fim de estabelecer a base de cálculo do tributo, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e posterior à obra pública.

§1º Os valores obtidos nas avaliações prévia e posterior a obra balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

§2º A avaliação posterior à obra, de que trata este artigo, poderá ser utilizada para fins de atualização da planta cadastral.

Art. 13º O cálculo para efetivo lançamento de contribuição de melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resulta para cada imóvel, que deverá ser rateado entre os imóveis por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

Parágrafo único. O valor da contribuição de melhoria será o resultado da multiplicação da valorização individual do imóvel pelo custo da obra a ser financiada pela contribuição, dividido pela

somatória da valorização de todos os imóveis afetados pela obra pública.

CM – Contribuição de melhoria;

Vi – Valorização individual do imóvel;

Co – Custo da obra a ser financiada pela contribuição;

ΣVi – Somatória da valorização de todos os imóveis afetados.

Art. 14º O órgão encarregado do lançamento deverá escriturar, em registro próprio, o débito da contribuição de melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o proprietário do lançamento do tributo através de edital.

Art. 15º O Edital de Lançamento da contribuição de melhoria será publicado, após a conclusão das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I – memorial descritivo do projeto;

II – orçamento final do custo total ou parcial da obra;

III – demonstrativo de valorização de cada imóvel;

IV – valor da contribuição de melhoria lançada;

V – prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

VI – local, forma e prazo para pagamento;

VII – prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para eventual impugnação pelos interessados.

Art. 16º A partir da data de publicação do Edital de Lançamento, os contribuintes estarão notificados a comparecer na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, para realizar a opção da forma de pagamento, sendo que o não comparecimento será interpretado como anuência à opção de parcelamento mais flexível prevista no edital de lançamento.

Art. 17º A impugnação ao Edital de Lançamento deverá ser dirigida à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - o interessado deverá comprovar seu interesse e legitimidade;

II - a impugnação deverá ocorrer por meio de protocolo físico ou por meio eletrônico, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por meio de petição escrita e fundamentada, devidamente firmada pelo próprio interessado ou por procurador constituído, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações;

III - somente serão apreciadas as impugnações expressas em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, não sendo aceitas impugnações intempestivas ou meramente protelatórias;

IV - Não será admitido requerimento de impugnação que verse sobre matéria contida no Edital Prévio e que já fora objeto de recurso, em obediência ao Princípio da Segurança Jurídica e Coisa julgada.

V - recebida à impugnação, caberá ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, apreciar e proferir decisão administrativa no prazo de 30 (trinta) dias úteis, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Art. 18º A Secretaria competente, cientificará o interessado imediatamente após proferida a decisão administrativa, para que, querendo, adote outras medidas cabíveis, por qualquer um dos seguintes meios:

I - pessoalmente, por ocasião do ciente no processo;

II - pelo correio, com aviso de recebimento;

III - através de endereço eletrônico devidamente informado pela parte;

IV - por edital publicado no diário oficial do Município, quando não encontrada a parte interessada.

Art. 19º Uma vez julgada a impugnação, caberá pedido de revisão da decisão à Procuradoria Geral do Município-PGM, no prazo de 10 (dez) dias úteis, devendo a parte interessada instruir o processo com todos os documentos e fundamentos, sob pena de preclusão.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município-PGM analisará o pedido de reconsideração, no prazo de 20 (vinte) dias úteis e dará ciência ao interessado, pelos mesmos meios previstos no art. 18º desta lei.

Art. 20º Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não terão efeitos de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

CAPITULO IV

DA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 21º Serão isentos do pagamento da contribuição de melhoria, na forma do disposto na LeiMunicipal nº 797/2021, os imóveis urbanos, destinados à moradia unifamiliar, que possuam cumulativamente as seguintes características próprias:

I – Seja o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor devidamente inscrito no Cadastro Único do Governo Federal, e receba algum dos benefícios dos programas sociais, comprovado mediante

apresentação da folha resumo do referido cadastro, cuja renda familiar *per capta* não ultrapasse meio salário mínimo nacional, limitado a 03 (três) salário mínimo nacional;

II – Seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, exclusivamente do imóvel beneficiado, no qual exerça sua habitual moradia, cuja metragem não ultrapasse 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) de terreno, e que a construção seja inferior a 70,00 m2

§1ºO benefício de isenção de que trata este artigo, será objeto de estudo de impacto financeiro e ficará condicionado a não afetação nas metas de resultados fiscais previstas e fixadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§2º Para pleitear o benefício previsto neste artigo, o contribuinte deverá protocolar requerimento escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, instruídos com os documentos necessários a comprovar o preenchimento dos requisitos.

§3º A Secretaria Municipal competente, poderá determinar diligências *in loco* para confirmar as informações prestadas pelo contribuinte, bem como, poderá requisitar relatório conclusivo a ser emitido por Assistente Social do Município.

Art. 22º São imunes ao pagamento da contribuição de melhoria os imóveis pertencentes à União, ao Estado e ao Município, bem como suas autarquias e fundações públicas.

Art. 23º O valor da contribuição de melhoria, não poderá exceder o custo do valor global da obra e tampouco o benefício imobiliário gerado.

Art. 24º O pagamento da contribuição de melhoria de que trata esta Lei, poderá ser efetuada pelos contribuintes à Fazenda Pública Municipal, nas seguintes condições:

I - pagamento à vista, em cota única, por ocasião da conclusão da obra e respectivo lançamento do tributo;

II - pagamento parcelado em até 120 (cento e vinte) parcelas, acrescido dos juros remuneratórios de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

Parágrafo único. O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte multa, juros e correção monetária na forma prevista pelo Código Tributário Municipal, bem como a inscrição em Dívida Ativa.

Art. 25º Fica revogada a Lei Municipal nº844, de 22 de agosto de 2022.

Art. 26º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campina Grande do Sul, 14 de Dezembro 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

NOTA EXPLICATIVA

O Município de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n°. 20, Centro, Campina Grande do Sul, vem por meio deste, em razão da Promulgação da Lei nº. 902/2022, que autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução da pavimentação das Ruas que especifica, e dá outras providências, esclarecer que os anexos referentes aos trechos das ruas municipais contempladas estão disponíveis em cópia física na sede da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, bem como a cópia digital está na íntegra no site oficial do Município: www.pmcgs.pr.gov.br, até a data de conclusão das obras.

Qualquer impugnação ou contestação, poderá ser apresentada, nos termos e prazos especificados no respectivo Edital Prévio à contribuição de melhoria.

Dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Tributação do Município (41 3676-8017) ou ainda junto à Procuradoria Geral do Município (41 3676-8140).

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:F54F7A9A

GABINETE
DECRETO Nº. 1.892, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Decreto Municipal nº. 1.608 de 29 de setembro de 2021, que nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando Eleição e Posse realizada no dia 23 de novembro de 2022, pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, para complementação de mandato;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto Municipal nº. 1.608 de 29 de setembro de 2021, que nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 2º A alínea "a" do inciso II, as alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso III e as alíneas "a", "b" e "d" do inciso IV, passam a vigorar com a seguinte redação:

II- Representantes dos Docentes, Discentes e Trabalhadores da Área da Educação:

a) Membro Titular: Suzana Ceccon de Lima (Vice-Presidente)

(...)

III - Representantes dos Pais de Alunos:

a) Membro Titular: Evelyn dos Santos Stier;

b) Membro Suplente: Angelica Moraes de Azevedo Grummt;

c) Membro Titular: Amanda Cristina Lopes Batista de Santana;

d) Membro Suplente: Vanessa Carolina de Souza Pereira Borges.

IV - Representantes das Entidades Civis Organizadas:

a) Membro Titular: Silvio Luiz Lima de Lima (Presidente);

b) Membro Suplente: Francelize Vidolin;

(...)

d) Membro Suplente: Luciano Nogueira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 12 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:BE1CF619

GABINETE
DECRETO Nº. 1.890, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Decreto Municipal nº. 1621 de 15 de outubro de 2021, que cria comissão especial para elaboração, revisão e acompanhamento da licitação de concessão da prestação do serviço funerário do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

DECRETA:

Art. 1º Este decreto altera o Decreto Municipal nº. 1621 de 15 de outubro de 2021, que cria comissão especial para elaboração, revisão e acompanhamento da licitação de concessão da prestação do serviço funerário do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O inciso V do art. 3º do Decreto Municipal nº. 1.621 de 15 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...);

V – Odorico Bandeira de Lima Junior – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Art. 3º O inciso VI do art. 3º do Decreto Municipal nº. 1.621 de 15 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...);

VI – Andréia Marina Trevisan Del Zotto – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 4º O inciso XII do art. 3º do Decreto Municipal nº. 1.621 de 15 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...);

XII – Bruna Aparecida Lopes Nascimento – Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º O inciso XIII do art. 3º do Decreto Municipal nº. 1.621 de 15 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...);

XIII – Michel Gil Vespasiano Lopes – Secretaria de Governo e Comunicação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:0B0D2619

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 165 2022 ATA Nº 247 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n.º 247/2022

ID n.º 2022468

Modalidade: Pregão 165/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS DESERTOS DO PREGÃO Nº 21/2022 E INCLUSÃO DE NOVOS MEDICAMENTOS), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: INPHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 43.607.262/0001-21. Valor: R$ 14.010,80. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 14 de Dezembro de 2022

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5AB6F665

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 165 2022 ATA Nº 249 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n.º 249/2022

ID n.º 2022470

Modalidade: Pregão 165/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS DESERTOS DO PREGÃO Nº 21/2022 E INCLUSÃO DE NOVOS MEDICAMENTOS), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 45.517.600/0001-60. Valor: R$ 10.500,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 14 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0E8DD448

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 165 2022 ATA Nº 246 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n.º 246/2022

ID n.º 2022467

Modalidade: Pregão 165/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS DESERTOS DO PREGÃO Nº 21/2022 E INCLUSÃO DE NOVOS MEDICAMENTOS), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada:

CIRURGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI, CNPJ: 29.426.310/0001-54. Valor: R$ 324,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 14 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0AEB06AB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 165 2022 ATA Nº 248 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n.º 248/2022

ID n.º 2022469

Modalidade: Pregão 165/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS DESERTOS DO PREGÃO Nº 21/2022 E INCLUSÃO DE NOVOS MEDICAMENTOS), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: KFMED DISTRIBUIDORA E MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 15.068.089/0001-03. Valor: R$ 66.570,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 14 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:93C1FCE7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 165 2022 ATA Nº 250 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n.º 250/2022

ID n.º 2022471

Modalidade: Pregão 165/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS DESERTOS DO PREGÃO Nº 21/2022 E INCLUSÃO DE NOVOS MEDICAMENTOS), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.421.421/0001-82. Valor: R$ 9.200,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 14 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BEF6A5C8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 165 2022 ATA Nº 252 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n.º 252/2022

ID n.º 2022473

Modalidade: Pregão 165/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS DESERTOS DO PREGÃO Nº 21/2022 E INCLUSÃO DE NOVOS MEDICAMENTOS), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.347.974/0001-23. Valor: R$ 24.975,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 14 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:35CD70A5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 165 2022 ATA Nº 251 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n.º 251/2022

ID n.º 2022472

Modalidade: Pregão 165/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS DESERTOS DO PREGÃO Nº 21/2022 E INCLUSÃO DE NOVOS MEDICAMENTOS),

CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54. Valor: R$ 18.000,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 14 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E9125E47

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 168 2022

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão, N.º 168/2022

PROCESSO N.º 450/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º450/2022, Pregão n.º 168/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total (R$)
H.A ERBE & CIA LTDA - EPP	76.518.323/0001-33	116.045,80
MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO	38.017.029/0001-59	39.984,00

Campina Grande do Sul, 15/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5F1935D0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 168 2022 ATA Nº 258 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preçosn.º 258/2022

ID n.º 2022480

Modalidade: Pregão 168/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: H.A ERBE & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 76.518.323/0001-33. Valor: R$ 116.045,80. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 15 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:11D25831

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PREGÃO 168 2022 ATA Nº 259 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n.º 259/2022

ID n.º 2022481

Modalidade: Pregão 168/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO, CNPJ: 38.017.029/0001-59. Valor: R$ 39.984,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3CCCDB79

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 196 2022

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão, N.º196 /2022

PROCESSO N.º 480/ 2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 480 /2022,Pregão n.º 196/2022, que tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA** AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA	82.381.815/0001-22	R$ 340.000,00

Campina Grande do Sul, 15/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D874B675

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 196 2022 ATA Nº 260 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n.º 260/2022

ID n.º 2022482

Modalidade: Pregão 196/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 82.381.815/0001-22. Valor: R$ 340.000,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:72705959

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 110 2022

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Inexigibilidade, N.º110/2022

PROCESSO N.º 571/2022

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º571/2022, Inexigibilidade , n.º110/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ENRIQUECER O PROCESSO DE APRENDIZAGEM E CONSCIENTIZAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO.

Em consequência,homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
EDITORA DIVULGACAO CULTURAL LTDA	04.128.111/0001-39	R$ 570.280,00

Campina Grande do Sul, 15/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8788F540

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TP 5 2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°11 Termo do contrato nº.107/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SUBSOLO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL ALVES KUSTEL, COM ÁREA DE 102,94 M², LOCALIZADA NA RODOVIA DO CAQUI, N.º 3166, BAIRRO JARDIM DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 04.649.967/0001-50. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 107/2020 em mais 60 (sessenta) dias ou seja de 22/01/2023 à 23/03/2023, bem como a prorrogação de prazo de vigência em mais 60(sessenta) dias, ou seja 27/02/2023 a 28/04/2023 a com fulcro no artigo 57, §1º, incisos I, IV e V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:672428D1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TP 8 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.11/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED DO PARQUE LINEAR DO RIO TIMBU, LOCALIZADO NA RUA PEDRO DALPRÁ FILHO, S/N - JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO. decorrente de Tomada de Preços n° 8/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 24.416.572/0001-14. Constitui o objeto do presente termo aditivo o prorrogação do prazo da execução do contrato 11/2022 em mais 60 (sessenta) dias ou seja de 31/12/2022 à 01/03/2023, com fundamento no artigo. 57, § 1º, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:80981E9E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO PREGÃO 21 2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo da Ata SRP nº.64/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 21/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a NOVA MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 41.365.113/0001-78.Constitui objeto do presente termo aditivo o cancelamento do item nº 11 da Ata SRP nº 64/2022, com fundamento na cláusula 10.6.1 da Ata SRP, Art. 21 inciso II, do Decreto Municipal nº 673/2015.

Campina Grande do Sul, 07 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0741236E

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TP 16 2022

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tomada de Preços, nº. 16/2022

Processo nº. 508/2022

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 508/2022, Tomada de Preços, nº. 16/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA CACAIGUERA, COM ÁREA TOTAL DE 127,64 M², LOCALIZADA NA ESTRADA VEREADOR JULIO FERREIRA S/N, NO BAIRRO CACAIGUERA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI	19.052.023/0001-78	R$ 125.079,36

Campina Grande do Sul, 15/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D7D62263

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO TP 16 2022

Extrato de Contrato

Contrato n.º 223/2022

ID n.º 2022484

Modalidade: Tomada de Preços 16/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA CACAIGUERA, COM ÁREA TOTAL DE 127,64 M², LOCALIZADA NA ESTRADA VEREADOR JULIO FERREIRA S/N, NO BAIRRO CACAIGUERA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI , CNPJ: 19.052.023/0001-78. Valor: R$ 125.079,36. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FEA58174

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO INEX 110 2022

Extrato de Contrato

Contraton.º 222/2022

ID n.º 2022483

Modalidade: Inexigibilidade 110/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ENRIQUECER O PROCESSO DE APRENDIZAGEM E CONSCIENTIZAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: EDITORA DIVULGACAO CULTURAL LTDA, CNPJ: 04.128.111/0001-39. Valor: R$ 570.280,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2022

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D86F8A2F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO INEX 111 2022

Extrato de Contrato

Contrato n.º 224/2022

ID n.º 2022485

Modalidade: Inexigibilidade 111/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CNPJ: 00.829.600/0001-67. Valor: R$ 30.000,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2022

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6EFA10F4

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 194 2022

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão, n.º 194/2022

Processo nº. 445/2022

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 445/2022, Pregão n.º 194/2022, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO SUV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
PROVENCE VEÍCULOS S/A	07.681.092/0001-61	R$ 110.900,00

Campina Grande do Sul, 15/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ABCEE1EA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO PREGÃO 111 2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 do contrato nº.149/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFOME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 111 2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94.Constitui o objeto do presente termo aditivo distrato parcial amigável do contrato **nº** 149/2022, referente no que diz ao Lote 02, módulos a serem usados pela Câmara Municipal, no valor de R$ 124,600,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais) e Lote 03, módulos a serem usados pela Previcamp, no valor de R$114.602,00 (cento e quatorze mil e seiscentos e dois reais), resultando em um valor final de R$ 239.202,00 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos e dois reais) referente ao lote 02 e 03, com fundamento no art. 79, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CB36DB72

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 194 2022

Extrato de Contrato

Contrato n.º 225/2022

ID n.º 2022486

Modalidade: Pregão 194/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO SUV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: PROVENCE VEÍCULOS S/A, CNPJ: 07.681.092/0001-61. Valor: R$ 110.900,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CEBD92BD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1081/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 003/2020 de 10 de março de 2020.

N O M E I A

WILLIAN THIAGO WARTHA - R.G.: nº. 9.532.031-7-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BA1884F2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1082/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **WILLIAN THIAGO WARTHA - R.G.: nº. 9.532.031-7-PR**, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9D468D69

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1083/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 003/2020 de 10 de março de 2020.

N O M E I A

CELSO DE ALMEIDA JUNIOR - R.G.: nº. 11.093.973-6-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5216E535

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1084/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **CELSO DE ALMEIDA JUNIOR - R.G.: nº. 11.093.973-6-PR**, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B373924E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1085/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 003/2020 de 10 de março de 2020.

N O M E I A

RAFAEL EUSTACHIO LIMA - R.G.: nº. 8.554.880-8-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2C6BC763

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1086/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **RAFAEL EUSTACHIO LIMA - R.G.: nº. 8.554.880-8-PR**, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ECB9AE1E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1087/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 003/2020 de 10 de março de 2020.

N O M E I A

MATHEUS ROMEU NATAL GARCIA - R.G.: nº. 5.267.252-SC, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D7BBF3AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1088/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **MATHEUS ROMEU NATAL GARCIA - R.G.: nº. 5.267.252-SC**, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E350DE5B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1089/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 003/2020 de 10 de março de 2020.

N O M E I A

TIAGO DE JESUS ALVES - R.G.: nº. 8.987.208-1-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:974CE25F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1090/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **TIAGO DE JESUS ALVES - R.G.: nº. 8.987.208-1-PR**, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:136A433E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1091/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 003/2020 de 10 de março de 2020.

N O M E I A

RONEI ROCHA RAUBER - R.G.: nº. 3614548-GO, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2F3D1943

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1092/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **RONEI ROCHA RAUBER - R.G.: nº. 3614548-GO**, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A22DEC6B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1093/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 003/2020 de 10 de março de 2020.

N O M E I A

JOÃO PAULO BORGES DUMUCHARSKI - R.G.: nº. 9.363.830-1-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D54FCC3B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10942022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 003/2020 de 10 de março de 2020.

N O M E I A

JOÃO PAULO BORGES DUMUCHARSKI - R.G.: nº. 9.363.830-1-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EB8ADC1E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1095/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 003/2020 de 10 de março de 2020.

N O M E I A

ANDRÉ DA SILVA FIRMIANO - R.G.: nº. 10.350.943-2-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:26156C1B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1096/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **ANDRÉ DA SILVA FIRMIANO - R.G.: nº. 10.350.943-2-PR**, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:20400FD1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1097/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 003/2020 de 10 de março de 2020.

N O M E I A

DANIEL TRENTINI MONTEIRO - R.G.: nº. 41.759.234-6-SP, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:703C816F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1098/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **DANIEL TRENTINI MONTEIRO - R.G.: nº. 41.759.234-6-SP**, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D1A933C9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1099/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 003/2020 de 10 de março de 2020.

N O M E I A

ISABELLE LETTY PRADO - R.G.: nº. 12.830.568-8-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D75F0128

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1100/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ISABELLE LETTY PRADO - R.G.: nº. 12.830.568-8-PR**, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E7E397D2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1101/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 003/2020 de 10 de março de 2020.

N O M E I A

WALTER LUIZ ROBLEDO SILVA - R.G.: nº. 15.988.241-1-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0F82D276

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1102/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **WALTER LUIZ ROBLEDO SILVA - R.G.: nº. 15.988.241-1-PR,** para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3CAB3FB7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1103/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 003/2020 de 10 de março de 2020.

N O M E I A

JEAN GARCEZ SILVEIRA - R.G.: nº. 9.153.015-5-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FE5D490A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1104/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **JEAN GARCEZ SILVEIRA - R.G.: nº. 9.153.015-5-PR,** para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F2091276

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1105/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 003/2020 de 10 de março de 2020.

N O M E I A

SIDINEI FERREIRA - R.G.: nº. 5.133.867-SC, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:01D82BB8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1106/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **SIDINEI FERREIRA - R.G.: nº. 5.133.867-SC,** para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2660A41F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1107/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 003/2020 de 10 de março de 2020.

N O M E I A

ÉDI HILTON SOUZA DE LIMA - R.G.: nº. 14.780.738-4-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C92A4245

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1108/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **ÉDI HILTON SOUZA DE LIMA - R.G.: nº. 14.780.738-4-PR,** para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5280C882

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1109/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 003/2020 de 10 de março de 2020.

N O M E I A

EDWIN JONNAS FERREIRA - R.G.: nº. 9.113.346-6-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AD940E2A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1110/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **EDWIN JONNAS FERREIRA - R.G.: nº. 9.113.346-6-PR,** para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D21103D9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1111/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 003/2020 de 10 de março de 2020.

N O M E I A

CARLOS ALBERTO DE CASTRO CANELLO - R.G.: nº. 9.972.401-3-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:891D042F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1112/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **CARLOS ALBERTO DE CASTRO CANELLO - R.G.: nº. 9.972.401-3-PR,** para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:10F3EAFA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1113/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 003/2020 de 10 de março de 2020.

N O M E I A

LUIS FERNANDO ALENCAR - R.G.: nº. 16.132.871-5-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:51C5F44E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1114/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **LUIS FERNANDO ALENCAR - R.G.: nº. 16.132.871-5-PR,** para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E3350129

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1115/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 003/2020 de 10 de março de 2020.

N O M E I A

FERNANDO SANTILHO DE SOUZA - R.G.: nº. 8.808.331-8-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A6D570E6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1116/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **FERNANDO SANTILHO DE SOUZA - R.G.: nº. 8.808.331-8-PR,** para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C878A82A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1117/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 003/2020 de 10 de março de 2020.

N O M E I A

LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS - R.G.: nº. 9.565.374-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4D721C08

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1118/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS - R.G.: nº. 9.565.374-0-PR,** para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:86C97BD9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1119/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 003/2020 de 10 de março de 2020.

N O M E I A

JONY FILEMON KAMPA - R.G.: nº. 12.395.869-1-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8020DC92

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1120/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **JONY FILEMON KAMPA - R.G.: nº. 12.395.869-1-PR,** para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DB6B67F9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1121/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 003/2020 de 10 de março de 2020.

N O M E I A

ANDRÉ DE MATTOS VIANA - R.G.: nº. 8.743.346-3-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:30670E0B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1122/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **ANDRÉ DE MATTOS VIANA - R.G.: nº. 8.743.346-3-PR,** para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5D9FD955

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1123/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 003/2020 de 10 de março de 2020.

N O M E I A

ALEXANDRO GONÇALVES DIAS - R.G.: nº. 38.640.989-4-SP, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DDE4697B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1124/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **ALEXANDRO GONÇALVES DIAS - R.G.: nº. 38.640.989-4-SP,** para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:373EAC44

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1125/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 003/2020 de 10 de março de 2020.

N O M E I A

GEOVANI BATISTA ROSA - R.G.: nº. 14.007.223-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EE479D24

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1126/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **GEOVANI BATISTA ROSA - R.G.: nº. 14.007.223-0-PR,** para prover o cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4F3556FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 015/2022

CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA 015/2022

EXONERAÇÃO

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Art. 1º- Fica exonerado do cargo de Diretor Geral, o Servidor Público Comissionado CC1, Sr. **Rafael de Jesus Ventura** – R.G: 10.639.863-1 SESP/PR, CPF 085.186.819-36, lotado na Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta portaria tem efeito a contar em 31 de dezembro de 2022, e revoga as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 15 de dezembro de 2022.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN

Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:22AF71C0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 016/2022

CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA 016/2022

INSTITUI A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal.

- CONSIDERANDO que a transição de Gestão do Legislativo Municipal é o processo que objetiva propiciar condições para que a Mesa diretora eleita possa receber de seu antecessor todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º - O Presidente designa os Servidores e o Vereadores da Mesa Diretora abaixo discriminados para compor a Equipe de Transição de Gestão do Legislativo de Campo do Tenente:

Mesa diretora biênio 2021/2022;

Rafael de Jesus Ventura;

Cleiton Nunes da Costa;

Taisa Aline Batista Quevedo;

Marcos Antonio Rodrigues;

Marcelo Vianna Gurski.

Art. 2º - O Presidente eleito para o biênio 2023/2024 indica os responsáveis abaixo para compor a Equipe de Transição de Gestão do Legislativo de Campo do Tenente, sem remuneração:

Mesa diretora eleita biênio 2023/2024;

Josiane Kaiss;

Fabiano de Azevedo;

Adriana Jakoboski.

Art. 3º - O Presidente eleito designa o responsável pela controladoria para acompanhamento do processo Transição de Gestão do Legislativo de Campo do Tenente:

José Carlos de Oliveira.

Art. 4º - O processo de transição de gestão deverá iniciar após a publicação desta Portaria e encerrar-se-á no dia 31/12/2022, qual será acompanhada até a data pelo Diretor Geral Rafael de Jesus Ventura e a Sra. Josiane Kaiss.

Art. 5º - Os responsáveis pela administração da Câmara Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelas equipes de transição, bem como a prestar-lhes o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos durante o período de transição.

Art. 6º - O Poder Legislativo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 7º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado em qualquer momento.

Campo do Tenente, 15 de dezembro de 2022.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN

Presidente

ROBERTO CARLOS MAURER

Presidente Eleito 2023/2024

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:710855E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 616/2022

"Declara de *utilidade pública* para fins de constituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Passagem para Rede Coletora de Esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 - IMÓVEL: LOTE RURAL - SERVIDÃO DE PASSAGEM - RCE VD.R1

PROPRIETÁRIO: AUGUSTO CARACHENSKI OU A QUEM DE DIREITO

MUNICÍPIO: CAMPO MAGRO /PR COMARCA: ALMIRANTE TAMANDARÉ /PR

CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRICULA N° 3.707 - CRI CAMPO LARGO

ÁREA: 77,84 m² EXTENSÃO: 38,92 m LARGURA DA FAIXA: 2,00m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E01, de coordenadas N 7.193.620,408 m e E 655.420,409 m, situado no alinhamento predial da rua João J. Manfron Neto, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 217°58'48" e 38,92 m até o vértice E02, de coordenadas N 7.193.590,873 m e E 655.395,061 m, situado a aproximadamente 2,00 m de uma vala. Estes trechos perfazem uma extensão de 38,92 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 77,84 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Engº Solange A. S. Portugal - CREA: MG-39597/D - ART 20185902581)*

2 – IMÓVEL: SERVIDÃO DE PASSAGEM - RCE VD.R1

PROPRIETÁRIO: A QUEM DE DIREITO

MUNICÍPIO: CAMPO MAGRO /PR COMARCA: ALMIRANTE TAMANDARÉ /PR

CERTIDÃO DE REGISTRO: NÃO ENCONTRADA

ÁREA: 252,70 m² EXTENSÃO: 126,35 m LARGURA DA FAIXA: 2,00m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E02, de coordenadas N 7.193.590,873 m e E 655.395,061 m, situado a aproximadamente 2,00 m de uma vala, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 217°58'48" e 1,38 m até o vértice PV043, de coordenadas N 7.193.589,827 m e E 655.394,162 m; 290°54'41" e 1,38 m até o vértice PV044, de coordenadas N 7.193.615,818 m e E 655.334,585 m; 293°23'41" e 59,97 m até o vértice E03, de coordenadas N 7.193.642,156 m e E

655.280,710 m situado no limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 126,35 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 252,70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Engº Solange A. S. Portugal - CREA: MG-39597/D - ART 20185902581)*

3 - IMÓVEL: LOTE N° 05 – QUART. SÃO JOÃO - SERVIDÃO DE PASSAGEM – VD.R1

PROPRIETÁRIO: WADISLAU COCHENSKI E S/M OU A QUEM DE DIREITO

MUNICÍPIO: CAMPO MAGRO/PR COMARCA: ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR

CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA N° 31.934 - CRI CAMPO LARGO

ÁREA: 202,02 m² EXTENSÃO: 101,01 m LARGURA DA FAIXA: 2,00m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E03, de coordenadas N 7.193.642,156 m e E 655.280,710 m, situado no limite da propriedade e a aproximadamente 1,76 m de uma vala, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 293°23'41" e 2,03 m até o vértice PV45, de coordenadas N 7.193.642,980 m e E 655.279,026 m; 296°32'26" e 44,40 m até o PV46, de coordenadas N 7.193.664,709 m e E 655.240,127 m; 299°42'29" e 54,58 m até o E04, de coordenadas N 7.193.693,929 m e E 655.194,024 m situado a aproximadamente 5,06 m de uma vala. Estes trechos perfazem uma extensão de 101,01 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 202,02 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Engº Solange A. S. Portugal - CREA: MG-39597/D - ART 20185902581)*

4 - IMÓVEL: LOTE N° 06 – QUART. SÃO JOÃO - SERVIDÃO DE PASSAGEM – VD.R1

PROPRIETÁRIO: CELIA KUDLAWIEC KMIECIK E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO

MUNICÍPIO: CAMPO MAGRO /PR COMARCA: ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR

CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRICULA N° 33.539 - CRI CAMPO LARGO

ÁREA: 106,94 m² EXTENSÃO: 53,47 m LARGURA DA FAIXA: 2,00m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E04, de coordenadas N 7.193.693,929 m e E 655.194,024 m, situado a aproximadamente 5,06 m de uma vala, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 299°42'29" e 1,42 m até o vértice PV47, de coordenadas N 7.193.694,687 m e E 655.192,827 m; 345°10'12" e 9,09 m até o PV47, de coordenadas N 7.193.703,583 m e E 655.190,909 m; 302°10'0" e 42,96 m até o E05, de coordenadas N 7.193.728,117 m e E 655.155,641 m situado no alinhamento predial da rua Pedro Kudlawiec e a aproximadamente 17,00 m de uma vala. Estes trechos perfazem uma extensão de 53,47 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 106,94 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Engº Solange A. S. Portugal - CREA: MG-39597/D - ART 20185902581)*

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO – **BACIA VD.R1**

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto não dispensa ou substitui certidões, licenças e alvarás de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B2DDFC93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 617/2022

"Declara de *utilidade pública* para fins de constituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Passagem para Rede Coletora de Esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 – IMÓVEL : SERVIDÃO DE PASSAGEM

PROPRIETÁRIO: JAIMIR ZANELLA E S/M, OU A QUEM DE DIREITO

MUNICÍPIO: CAMPO MAGRO/PR COMARCA: ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR

CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA N° 9.377 - CRI ALM TAMANDARÉ

ÁREA: 804,57 m² EXTENSÃO: 268,19 m LARGURA DA FAIXA:3,00m

Imóvel: Terreno rural, com área de 50.972,00 m², situado no lugar denominado Passaúna, deste Município e Comarca. Inicia-se a descrição no vértice **EST 28**, de coordenadas **N 7191854.587 m** e **E 665559.433 m**, que confronta com Lote de Terreno Rural de Cultura (Transcrição n°10.632), deste segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: **26°30'31**" e **3,80m** até o vértice **PV 29**, de coordenadas **N 7191857.984m** e **E 665561.127m,** com o azimute e extensão: **7°14'17**" e **84,70 m** até o vértice **PV 30**, de coordenadas **N 7191942.009m** e **E 665571.799m,** com o azimute e extensão: **16°55'49**" e **14,15 m** até o vértice **PV 31**, de coordenadas **N 7191955.545m** e **E 665575.919m,** com o azimute e extensão: **36°31'19**" e **86,90 m** até o vértice **PV 32**, de coordenadas **N 7192025.381m** e **E 665627.636m,** com o azimute e extensão: **44°45'58**" e **35,10 m** até o vértice **PV 33**, de coordenadas **N 7192050.301m** e **E 665652.354m,** com o azimute e extensão: **0°20'18**" e **43,54 m** até o vértice **EST 33**, de coordenadas **N 7192078.543m** e **E 665652.524 m** perfazendo a área total de **804,57 m²**. Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Renato Suchecki Silveira – Crea – Pr:101211/D – ARTnº 1720195862345- PR)*

2 – IMÓVEL : SERVIDÃO DE PASSAGEM

PROPRIETÁRIO: ANGELO PACIFICO STIVAL E S/M, OU A QUEM DE DIREITO

MUNICÍPIO: CAMPO MAGRO/PR COMARCA: ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR

CERTIDÃO DE REGISTRO: TRANSCRIÇÃO 10632 - CRI COLOMBO

ÁREA: 309,81m² EXTENSÃO: 103,27 m LARGURA DA FAIXA:3,00m

Terreno rural, com área de 7.796,31 m², situado no lugar denominado Passaúna, deste Município e Comarca. Inicia-se a descrição no vértice **EST 26**, de coordenadas **N 7191765.604 m** e **E 665508.704 m**, confrontando com Rua Crisântemos, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: **41°27'02**" e **28,57m** até o vértice **PV 27**, de coordenadas **N 7191787.017m** e **E 665527.615m**, com o azimute e extensão: **24°01'04**" e **38,80 m** até o vértice **PV 28**, de coordenadas **N 7191822.457m** e **E 665543.408m** com o azimute e extensão: **26°30'31**" e **35,90 m** até o vértice **EST 28**, de coordenadas **N 7191854.587 m** e **E 665559.433 m,** perfazendo a área total de **309,81 m²**. Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Renato Suchecki Silveira – Crea – Pr:101211/D – ARTnº 1720195862345- PR)*

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a Implantação da Tubulação de Esgotos Sanitários - Reabilitação – Substituição(reforço e adequação hidráulica) do coletor Passauna.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto não dispensa ou substitui certidões, licenças e alvarás de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:025B93CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 618/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00(Vinte Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA 1218/2021.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1218/2021 de 26 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 15 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
UNIDADE:01 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
04.121.1029.1.017 – Estruturação da Rede de Informática			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0256	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
UNIDADE:01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
15.452.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0256	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 15 de Dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FB15677E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76

PARCEIRA: FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE

CNPJ: 81.652.513/0001-89

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: Acolhimento institucional, para crianças, adolescentes e jovens, de ambos os sexos, 0 (zero) a 17 (dezessete) anos de idade, garantindo a proteção integral á criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social e de abandono, tendo como objetivo, oferecer uma nova chance de vida, transformando e impactando positivamente suas vidas.

OBJETO DO ADITIVO: Aditar o valor recebido de destinação no mês de setembro de 2022 o montante de R$1.431.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil reais) ao Termo de Fomento n. 001/2022, perfazendo o valor Global de R$3.000.146,04 (três milhões cento e quarenta e seis reais e quatro centavos).

VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO: R$1.569.146,04

VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$3.000.146,04

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de dezembro de 2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:DD517BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2022 - CMDCA

Republicado por haver incorreções

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em Reunião Extraordinária nº 05/2022, realizada aos treze dias do mês de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – ANULAR a Resolução nº 14/2022 do CMDCA.

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, as seguintes Atas do CMDCA: Ata de Reunião Ordinária nº 10/2022 e Ata de Reunião Extraordinária nº 04/2022.

Art. 3º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 95/2017 CEDCA-PR - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase – AFAI, referente ao 1º semestre do ano de 2021, período no qual não houve execução de recursos.

Art. 4º - APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 89/2019 CEDCA-PR, denominada Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 2º semestre do ano de 2021, período no qual foram executados recursos no valor de R$ 33.230,85 (trinta e três mil duzentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), havendo em dezembro de 2021, saldo em conta, acrescido de rendimentos, no montante de R$ 7.693,24 (sete mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).

Art. 5º - APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Ação da Deliberação nº 047/2022 do CEDCA – PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, que prevê atendimento de 20 famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade, bem como gestantes, por meio do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e Sistema de Acompanhamento das Famílias, da SEJUF, com previsão de execução dos recursos, no valor R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), por meio de investimento tanto em capital, quanto em custeio.

Art. 6º - APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FMDCA para o ano de 2023, que prevê um rol de onze ações prioritárias complementares à execução da Política Municipal da Criança e Adolescente, com investimento total de R$ 814.496,88 (oitocentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

Art. 7º - APROVAR, sem ressalvas, a 1ª Revisão do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de Campo Magro – 2015-2024.

Art. 8º - APROVAR, sem ressalvas, a atualização do Plano de Trabalho e Aplicação do Projeto Criança Semente – Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro, da Associação Solar Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53, com valor de R$ 494.400,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) autorizando-a a captar recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, nos termos do parágrafo 6º do art. 23 da Lei Municipal 761/2012 acrescentado pela Lei Municipal nº 1.252/2022.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 15 de dezembro de 2022.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A884EC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2022 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, em reunião extraordinária nº 285/2022, realizada aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 284/2022 do CMAS.

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, o Calendário de Campanhas Sociais referente ao ano 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – APROVAR, sem ressalvas, a adesão municipal à Deliberação 069/2022 – CEAS/PR – Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Art. 4º – APROVAR, sem ressalvas, o preenchimento pela gestão municipal do Plano de Ação –SUAS/WEB, relativo a 2022.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 15 de dezembro de 2022.

DEISI MALINOSKI ANDRADE

Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D0DC4118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 752/2022

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **RAFAEL MORGENTALE DISCONZI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.749.727-3 e inscrito no CPF nº 823.144.540-49, ocupante do cargo de agente político na função de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**, nomeado pela Portaria nº 02/2022, matrícula: 3372-1 com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento, como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 117/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 14 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:02DF6B78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 750/2022

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **SONIA APARECIDA MIOTTO**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 4.147.268-5 e inscrita no CPF nº 704.279.179-72, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, nível C09, nomeada pela Portaria nº 79/2004, matrícula: 1738-1 com lotação na Secretaria de Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme benefício do INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 20/12/2022.

Gabinete do prefeito, 14 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FD6850BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 751/2022

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **SONIA APARECIDA MIOTTO**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 4.147.268-5 e inscrita no CPF nº 704.279.179-72, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, nível C02, nomeada pela Portaria nº 338/2018, matrícula: 31241-1 com lotação na Secretaria de Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme benefício do INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 20/12/2022.

Gabinete do prefeito, 14 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D503FF46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 417/2022

DECRETO Nº 417/2022

DATA: 15/12/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e Três mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.06 – Divisão Proc Educação Básica – MDE/FNDE – União

12.306.1024.2.167 – Execução e Manutenção Alimentação Escolar – PNAE - Livres

3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviços Para Distrib. Gratuita.....R$ 33.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.02 – Divisão de P Educacionais e Educação Básica - Fundamental

12.361.1063.1.114 – Mobiliários Equipamentos e Material Permanente – Ens. Fundamental

Fonte: Livre

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 28.000,00

08.06 – Divisão Proc. Educação Básica MDE/FNDE - União

12.361.1047.2.164 - Manutenção do Programa Salário - Fundamental

Fonte: Livre

3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviços Para Distrib. Gratuita.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:3F326C09

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 412/2022

DECRETO Nº 412/2022

DATA: 09/12/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 0,27 (vinte e Sete centavos de real). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.06 – Divisão Proc Educação Básica – MDE/FNDE – União

12.306.1024.2.168 – Execução PNAE Alimentação Escolar E Fundamental

Fonte: 3.120

3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviços Para Distrib. Gratuita.....R$ 0,03

12 – Fundo Municipal de Proteção à Criança e Adolescente

12.01 – Fundo Municipal de Proteção à Criança e Adolescente

08.243.1029.6.605 – Atividades e Ações de Proteção, Amparo e Assistência a Criança e Adolescente

Fonte: 3879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 0,22

Fonte: 3879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 0,02

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2021, na fonte de Recursos 3.120 - Prog Nacion Alimentação Escolar PNAE, no valor de R$ 0,039Tres centavos de real), e na fonte de Recursos 879 Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA, no valor de FR$ 0,22 (vinte e dois centavos de real), e Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022 no valor de R$ 0,02(dois centavos de real). Proveniente do convênio entre Municípios para manutenção da Casa Abrigo Acolhendo vidas. Nos termos do artigo 3, § Inciso I e II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de Dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:09FAD458

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO TP 028 2022

PORTARIA N. º 890/2022 de 15.12.2022.

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Adjudicar e homologar o resultado da licitação, modalidade TP 028/2022 de 03.11.2022, destinado a construção de Parque Infantil, contendo piso ecológico emborrachado, equipamentos para playground, postes metálicos para iluminação pública e paisagismo, no Distrito do Alto alegre do Iguaçu, Cap.L.Marques - Pr, Lote Urbano 03, Quadra 18, com área de 196,00m², compreendendo a execução de serviços de instalações preliminares, movimento de terra, fundações, estruturas, instalações elétricas e iluminação pública, pavimentação, paisagismo e instalação de equipamentos externos e placas de comunicação visual. Considerando o ***MENOR PREÇO,*** regime de execução indireta, empreitada por preço global critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para a execução do objeto no valor total de **R$ 191.230,82 (cento e noventa e um mil duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos),** a empresa ***R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,*** conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 670/2022.

REF: TOMADA DE PREÇOS N. º 028/2022.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, CEP: 85790-000 Capitão Leônidas Marques - PR, CNPJ 76.208.834/0001-59, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MAXWELL SCAPINI, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.503.825-0/PR, inscrito no CPF sob n. º 022.495.859-38, e;

CONTRATADA: R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: Construção de Parque Infantil, contendo piso ecológico emborrachado, equipamentos para playground, postes metálicos para iluminação pública e paisagismo, no Distrito do Alto alegre do Iguaçu, Cap.L.Marques - Pr, Lote Urbano 03, Quadra 18, com área de 196,00m², compreendendo a execução de serviços de instalações preliminares, movimento de terra, fundações, estruturas, instalações elétricas e iluminação pública, pavimentação, paisagismo e instalação de equipamentos externos e placas de comunicação visual.

VALOR: O valor total contratado é de **R$ 191.230,82 (cento e noventa e um mil duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marques, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:15528E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 010/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 121/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 446/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA,* portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **DIESEL S-10,** conforme redução de valor ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço por litro conforme segue:

ITEM 01

*** DIESEL S-10 de R$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos) de R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

AUTO POSTO FARINA LTDA

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:FC783BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 004/2022.

Referências:

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 056/2020 de 02.03.2020.

TOMADA DE PREÇOS N. º 018/2019 de 27.11.2019.

Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusula décima primeira do Termo Contratual.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de ampliação da Escola Municipal Professor Laurindo Parmigiani, compreendendo construção de 04 salas de aula, laboratório de informática e banheiros, conforme características e especificações constantes do memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos em anexo (pasta técnica), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Que entre si celebram:

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*

R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, localizada na Av. Iguaçu, 378, Sala 02, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.948.994/0001-26, neste ato representada legalmente por *ROBERTO CARLOS BRANDELERO,* portador do CPF sob n. º 589.132.389-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a Alteração Quantitativa para melhor execução e adequação ao objeto licitado sendo execução de obra de ampliação da Escola Municipal Professor Laurindo Parmigiani, compreendendo construção de 04 salas de aula, laboratório de informática e banheiros, conforme características e especificações constantes do memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos em anexo (pasta técnica), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia com Planilha Orçamentária e Parecer do Departamento Jurídico do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 41.043,04 (quarenta e um mil quarenta e três reais e quatro centavos) conforme Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E7F3DB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 207 2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2022.

Processo ADM/COMPRAS nº 405/2022.

Solicitação n. º 424/2022.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais médico hospitalares, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência -Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando requisitório 151/2022.

Valor estimado da licitação: R$ 28.540,00 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta reais).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 28.12.2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 28.12.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 ás 17:30), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO:

- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8045F93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 198 2022

PORTARIA N. º 889/2022 de 15.12.2022.

O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 198/2022 de 30.11.2022,** destinado a contratação de empresas para o fornecimento de material de reposição/consumo, que são utilizados na impressora DRYVIEW 5700 LASER CARESTREAM, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, visando atender atividades relacionadas à realização de exames de raio-x, conforme a demanda, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora para fornecimento dos itens 01, 02 e 03 a empresa ***DAAN COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,*** com o valor de R$ 30.120,00 (trinta mil cento e vinte reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 669/2022.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 198/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: DAAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de reposição/consumo, que são utilizados na impressora DRYVIEW 5700 LASER CARESTREAM, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, visando atender atividades relacionadas à realização de exames de raio-x, conforme a demanda, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 30.120,00 (trinta mil cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 13.01.2.225.3.3.90.30.36.00.00.00-847/2022;**

*** 13.01.2.225.3.3.90.30.36.00.00.00-848/2022;**

*** 13.03.2.252.3.3.90.30.36.00.00.00-1004/2022;**

*** 13.02.2.265.3.3.90.30.36.00.00.00-1214/2022;**

*** 13.02.2.265.3.3.90.30.36.00.00.00-1215/2022;**

* Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento do ano de 2022 e 2023, sendo que ultrapassado este exercício financeiro, o município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o ano de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DD94A993

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 004/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 105/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 362/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA*, portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço dos combustíveis, **DIESEL S-10 e GASOLINA COMUM,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço por litro conforme segue:

ITEM 01

*** DIESEL S-10 de R$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos) para R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos).**

ITEM 02

*** GASOLINA COMUM de R$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) para R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO FARINA LTDA

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B9E67D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques

Contratada: Joyciele Vital Farias da Silva

Emprego Público: Assistente Social

Data do Início da Prorrogação do Contrato: 08-12-2022

Data do Término da Prorrogação do Contrato: 07-06-2023

Capitão Leônidas Marques - PR, 08 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:C8ECEF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques

Contratada: Rosemeri Rodrigues

Emprego Público: Técnica de Enfermagem

Data do Início da Prorrogação do Contrato: 14-12-2022

Data do Término da Prorrogação do Contrato: 13-06-2023

Capitão Leônidas Marques - PR, 14 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:B637AE84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade nº 007/2022 – Processo nº 016/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.793/0001-07

Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ no. 00.165.960/0001-01

Objeto: O Presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de software de: Gestão de Pessoal E-Social Adequação, Gestão de Pessoal E-Social Comunicador, Gestão de Pessoal Registro SMT, bem como serviços de manutenção nos sistemas, objeto da Inexigibilidade nº 007/2022 – Processo nº 016/2022 que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos dos fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento.

O prazo de vigência do presente contrato é de um ano, iniciando-se em 31/10/2022, e com término em 30/10/2023.

Valor Contratual: A quantia mensal de R$ 1.659,81 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos) até quinze dias após o protocolo da Nota Fiscal.

Data da Assinatura: 31/10/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS-ESTADO DO PARANÁ CNPJ 77.778.793/0001-07

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ no. 00.165.960/0001-01

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:84DBBC94

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2021 (DILAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 250/2021

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa Empresa **VM CONSTRUTORA E INCOPRPORADORA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.669.643/0001-86 ,** com sede a RUA D, 316 PARQUE INDUSTRIAL 4, no município de SIQUEIRA CAMPOS Paraná, CEP 84940000, Telefone: **(43)99636-3616**, E-mail: guilherme.construtoramedeiros@gmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Valdriano Alves de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 5.319.517-2 SSP, SSP-PR e CPF nº 022.174.099-64, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos Estado Paraná têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº **001/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 177/2021**, que estipula as condições de execução de Contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias publica urbana, blocos sextavados a serem executados na Rua B(Trecho 1 e 2), Rua 03, Rua Profeta João de Maria e Rua Luiz Carlos Consulmagno de Proença no Bairro CTG, com recursos convênio MDRCAIXA Repasse nº 906293/2020 e Repasse CR nº899903, em conformidade com Edital, demais anexos e partes integrantes**, de acordo com Edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 177/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 177/2021 e prorrogada a execução por mais 120 (vinte) dias, ou seja, até 12 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 177/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 15 de outubro de 2022

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Contratante

VM CONSTRUTORA E INCOPRPORADORA LTDA ,

Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B740709D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2021 (DILAÇÃO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO) TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 250/2021

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa Empresa **VM CONSTRUTORA E INCOPRPORADORA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.669.643/0001-86 ,** com sede a RUA D, 316 PARQUE INDUSTRIAL 4, no município de SIQUEIRA CAMPOS Paraná, CEP 84940000, Telefone: **(43)99636-3616**, E-mail: guilherme.construtoramedeiros@gmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Valdriano Alves de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 5.319.517-2 SSP, SSP-PR e CPF nº 022.174.099-64, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos Estado Paraná têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº **006/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 177/2021**, que estipula as condições de execução de Contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias publica urbana, blocos sextavados a serem executados na Rua B(Trecho 1 e 2), Rua 03, Rua Profeta João de Maria e Rua Luiz Carlos Consulmagno de Proença no Bairro CTG, com recursos convênio MDRCAIXA Repasse nº 906293/2020 e Repasse CR nº899903, em conformidade com Edital, demais anexos e partes integrantes**, de acordo com Edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 177/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Fica prorrogado a vigência do CONTRATO Nº 177/2021 por mais 264 (duzentos e sessenta e quatro) dias, ou seja, até 17 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 177/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 26 de outubro de 2022

HIROSHI KUBO-

Prefeito Municipal

Contratante

VM CONSTRUTORA E INCOPRPORADORA LTDA ,

Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F0F676A9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022 (DILAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 001/2022

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.500.836/0001-05 ,** com sede a Rua Conselheiro Avelino Vieira, 463 Centro, no município de Tomazina, Paraná, CEP 84935000, Telefone: **(43)3563-1524**, E-mail : **construtora_rochaesene@hotmail.com** doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Senhora Pamela de Lourdes Sene Rocha, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº–9.836.084-0 SSPPR e CPF nº 010.240.719-36, residente e domiciliado na cidade de Tomazina Estado Paraná têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº **001/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 039/2022**, que estipula as condições de execução de obra de ampliação e reforma do Cmei Isabel Dalla, de acordo com Edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 039/2022 e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 039/2022 e prorrogada a execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 12 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 039/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 12 de dezembro de 2022

HIROSHI KUBO-

Prefeito Municipal

Contratante

ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME

Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F915892A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1579 DE 15 DEZEMBRO DE 2.022

SÚMULA: "Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal da Cultura e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal da Cultura como órgão colegiado, destinado a garantir o pleno exercício dos produtores culturais e acesso do cidadão às fontes de cultura.

Parágrafo Único. O conselho Municipal da Cultura é órgão vinculado à Secretária Municipal da Educação.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal da Cultura:

I - Assessorar na formulação do Plano Municipal da cultura;

II - Apoiar as promoções e as manifestações culturais de Carlópolis-PR;

III - Promover a defesa, a conservação e a valorização do patrimônio e acervo cultural do Município;

IV - Aprovar projetos e programas culturais para os fins de acesso ao Fundo Municipal para o Desenvolvimento de Atividades Culturais de Carlópolis-PR;

V - Promover fóruns, debates, estudos e seminários sobre temas ligados a área cultural;

VI - Participar da elaboração da proposta orçamentária destinada à execução da política cultural.

Art. 3º - O Conselho Municipal da Cultura é constituído de:

I - Plenário;

II - Câmaras representativas de áreas de atividades culturais, definidas no art. 6º desta Lei.

Art. 4º O Conselho Municipal da Cultura será composto de 04 (quatro) Conselheiros Titulares e 04 (quatro) respectivos suplentes.

§ 1º São Conselheiros Natos, a Secretária Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e seus suplentes os respectivos Diretores.

§ 2º Os demais Conselheiros e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre os nomes indicados em listas tríplices respectivas pelas Câmaras de atividades culturais correspondentes.

§ 3º O Secretário Municipal de Educação é o Presidente do Conselho Municipal da Cultura.

§ 4º - É vedado, aos membros do Conselho Municipal da Cultura, a apresentação de projetos a fim de acesso aos recursos do Fundo Municipal para o Desenvolvimento da Cultura.

§ 5º - O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.

Art. 5º - Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, prorrogável para mais 02 (dois) anos, exceto os Conselheiros Natos.

Parágrafo Único - Em caso de vaga, o respectivo suplente será convocado para completar o mandato.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Cultura funcionará em Câmaras representativas das seguintes atividades culturais:

I - Teatro;

II - Música;

III - Literatura e História;

IV - Artes Plásticas;

V - Patrimônio Histórico, Documental, Cultural;

VI - Dança.

Art. 7º - Cada Câmara será composta de 02 (dois) Membros, escolhidos em assembléias das associações e entidades culturais das respectivas áreas.

Parágrafo Único - As assembléias de que trata o "caput" deste artigo serão convocadas pelo Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, através de edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 8º - O Conselheiro representante da área será o Presidente Nato da Câmara.

Art. 9º - O Plenário do Conselho Municipal da Cultura, reunir- se-á por convocação do Presidente do Conselho.

Parágrafo Único - O Plenário do Conselho Municipal da Cultura reunir-se-á em primeira convocação com a presença mínima de 04 (quatro) Conselheiros ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com a presença mínima de 04 (quatro) Conselheiros.

Art. 10 - As deliberações do Conselho são resultantes da votação da maioria absoluta dos Conselheiros presentes.

Parágrafo Único. Dependerão do voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros que compõem o Plenário as proposições referentes a:

I - Aprovação e alteração do regimento do Conselho;

II - Aprovação do Plano Municipal da Cultura, a ser proposto pela Secretaria Municipal de Educação;

III- Aprovação de projetos e programas a serem custeados pelo Fundo Municipal para o Desenvolvimento de Atividades Culturais.

Art. 11 - A Secretaria Municipal da Educação e Cultura, proporcionará o suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal da Cultura.

Art. 12 - O Poder Executivo Municipal baixará, por Decreto, a regulamentação do Conselho Municipal da Cultura.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 15 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:D8015CAC

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.085 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.022.

SÚMULA: "Dispõe sobre designação de pessoas para movimentação bancária".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. Ficam designados as pessoas listadas abaixo, perante o Banco Bradesco S.A. para movimentação em conjunto dos poderes também listados abaixo da conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Carlópolis CNPJ 76.965.789/0001-87.

a) Responsáveis pela Movimentação:

Hiroshi Kubo CPF: 089.767.919-91 - Prefeito Municipal

Nathália Mafra Delamura CPF: 097.703.179-93 - Tesoureira

b) Poderes para movimentação:

	LISTA DE PODERES
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANÇA
018	UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020	RECEBER, PASSAR RECEBIDO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
030	EFETUAR TRANSFERENCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	AFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
149	ASSINAR INSTUMENTO DE CONVENIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 14 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:43C481EC

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.956 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.022.

SÚMULA: altera membro da Comissão de Fiscalização, instituída pelo Decreto nº 3.895/2022.

O Sr. HIROSHI KUBO, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Fica designado o Sr. Paulo César Alves, para substituir o Sr. Moisés Custódio Alves, nas funções de presidente da Comissão de Fiscalização, instituída através do Decreto nº 3.895/2022, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.529/2021.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as demais disposições, em especial as estabelecidas no Art. 3º, do Decreto nº 3.895/2022.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir do dia 28/11/2022.

Carlópolis, 15 de dezembro de 2.022.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:17BA0BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 64/2022

PREGÃO: 64/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 325/2022, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
13	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL	3,637

Catanduvas, 15 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:57854BD7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 325/2022 EXONERA SERVIDOR A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 325/2022

SÚMULA: Exonera servidor a pedido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal Delamar Becker, RG nº 8.210.734-7/PR, do cargo de Motorista.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pelo servidor citado no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 15 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:A615D0A2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 327/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013	R$ 48.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 15 de Dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:144BA5B9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 328/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1071	R$ 2.895,59

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei 187/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,15 de Dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:0C4DC52D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 059/2022

Concurso Público nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81600658	FERNANDO JOSÉ PECCHER	Motorista	13

** Candidato classificado em 4º lugar. Foi convocado e solicitou reposicionamento para final da fila de aprovados passando a ocupar o 13º lugar.*

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;

d) Cartão do PIS/PASEP;

e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);

g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;

j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;

l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;

m) 01 (uma) foto 3x4 recente;

n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art.

37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;

q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;

s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 15 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:48F405A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2022

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

SÚMULA: REGULAMENTA A DISTRIBUIÇÃO DE AULAS AOS PROFESSORES DO QUADRO PRÓPRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 76, da Lei Municipal nº 2.811/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar o Processo de Distribuição de Aulas aos Professores das Escolas Municipais da Rede Municipal de Educação de Centenário do Sul, Estado do Paraná, referente a Educação Básica, Educação Infantil e na Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º - A distribuição de aulas na Rede Municipal de Educação do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, será realizada com a observância às normas e diretrizes contidas nesta Resolução:

§ 1º - É obrigatória a presença do Professor na sessão pública de distribuição de aulas.

Parágrafo Único - Na hipótese de o Professor estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de aulas, este poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado por meio de Procuração redigida em papel comum, acompanhada de documentos de identidade do signatário, onde conste sua assinatura, conforme previsto na Legislação vigente, ou Procuração com firma reconhecida.

§ 2º - O direito de escolha das aulas será exercido mediante rigorosa ordem de classificação, sendo que todos os Professores deverão estar presentes ou representados por seu Procurador, no horário e local determinado para a respectiva sessão de distribuição de aulas.

§ 3º - O Professor efetivo que não estiver presente ou representado por Procurador na sessão de distribuição de aulas, deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação, para a verificação de sua lotação.

§ 4º - O Professor efetivo que comparecer após iniciada a sessão de distribuição de aulas e que já tenha sido chamado, deverá apresentar-se à mesa e será o próximo a escolher as aulas ainda existentes, apenas durante o horário determinado para a respectiva sessão.

§ 5º - O Professor que estiver em isolamento social, em virtude da pandemia do Coronavírus ou outra infecção contagiosa, fará a escolha por videochamada, através de whatsapp, devendo apresentar dentro do prazo legal, atestado médico com o devido Código Internacional da Doença.

§ 6º - É vedada a atribuição de aulas para fins diversos os previstos nesta Resolução.

Art. 3º - Para o Professor detentor de dois cargos, sendo um em função e outro de professor será considerado para escolha o segundo padrão.

Art. 4º - É de responsabilidade da Equipe da Secretaria Municipal de Educação (Secretária de Educação, Diretora de Departamento de Planejamento e Administração, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Escolar e Chefe do Setor de Assistência Pedagógica

ao Ensino Fundamental I), acompanhar a distribuição de aulas, assegurando ao Professor acesso as aulas disponíveis.

Art. 5º - A distribuição de aulas, obedecerá aos critérios e normas estabelecidos abaixo:

1. - A distribuição de aula da Rede Municipal será realizada no dia 20 de dezembro de 2022, às 09h, na Escola Municipal IRMÃ OSMUNDA, como segue:

- Educação Infantil, Educação Física e Ensino Fundamental I;

2. - A ordem da escolha de vagas para PROFESSOR REGENTE, se dará de acordo com a lista de tempo de serviço prestado ao município através de Contrato, PSS, Concurso Público e Habilitação Acadêmica, disponibilizada e atualizada pelo setor competente, Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul.

2.1 - O Professor que possui dois padrões deverá escolher o primeiro padrão no período vespertino.

2.2 - Caberá ao PROFESSOR REGENTE, MINISTRAR AS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E ENSINO RELIGIOSO, e, em sua hora atividade, uma hora será exclusiva para atendimento individualizado do aluno que apresente dificuldade de aprendizagem.

2.2.1 – Durante a semana o Professor possui 01(uma) hora específica para trabalhar com atendimento individualizado. Em período de Pandemia ou se for necessário voltar ao ensino remoto, o Professor deverá agendar atendimento com o aluno que apresenta dificuldade, neste horário.

2.3 - O Professor que optar escolher atuar como Professor de Apoio para alunos de inclusão, deverá estar ciente que irá preparar atividades diversificadas, tendo como documento a ser seguido o REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ, REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ EM FOCO, em observância na BNCC (Base Nacional Comum Curricular), conforme a necessidade de aprendizagem apresentada pelo aluno.

2.3.1 – Caso o educando necessite de atendimento domiciliar, o professor de apoio será responsável por seu transporte até a residência do aluno.

2.4 - Em período de Pandemia, ou se for necessário voltar ao ensino remoto, os alunos com dificuldade de aprendizagem, deverão ser atendidos presencialmente com carga horária reduzida a ser definida pela Equipe Pedagógica.

2.5 - Os Professores do AEE deverão manter o atendimento individualizado, em consonância com as Resoluções da SESA e apresentar trimestralmente um relatório descritivo com o desempenho do aluno.

3. - Atividades a serem desenvolvidas nas disciplinas de ARTE, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA.

3.1 - ARTE:

· Ter como documento a ser seguido, o REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ, REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ EM FOCO, bem como A BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

· Mostra de Arte (Pintura) a ser realizada no primeiro semestre.

· Desenvolver todas as atividades afetos a teatro, dança, artes visuais, programas como Justiça e Cidadania, apresentações em datas comemorativas, música e demais projetos/atividades a serem implantados/realizados no decorrer do ano letivo.

Obs: Todos os projetos/atividades, deverão ser elaborados, efetivados em consonância com o PTD (Plano de Trabalho Docente) do Professor Regente.

3.2 - CIÊNCIAS:

· Ter como documento a ser seguido o REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ, REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ EM FOCO, bem como A BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

· Organizar os trabalhos a serem apresentados na Feira de Ciências e demais projetos/atividades a serem implantados/realizados no decorrer do ano letivo.

Obs: Todos os projetos/atividades, deverão ser elaborados, efetivados em consonância com o PTD (Plano de Trabalho Docente) do Professor Regente.

3.3 - EDUCAÇÃO FÍSICA:

· Ter como documento a ser seguido o REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ, bem como A BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

· Organizar competições, ruas de recreio e demais projetos/atividades a serem implantados/realizados no decorrer do ano letivo.

Obs: Todos os projetos/atividades, deverão ser elaborados, efetivados em consonância com o PTD (Plano de Trabalho Docente) do Professor Regente.

3.4 - GEOGRAFIA:

· Ter como documento a ser seguido o REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ, REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ EM FOCO, bem como A BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

· Organizar os trabalhos a serem apresentados na Feira de Ciências e demais projetos/atividades a serem implantados/realizados no decorrer do ano letivo.

Obs: Todos os projetos/atividades, deverão ser elaborados, efetivados em consonância com o PTD (Plano de Trabalho Docente) do Professor Regente.

3.5 - HISTÓRIA:

· Ter como documento a ser seguido o REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ, REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ EM FOCO, bem como A BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

· Cantar os Hinos: Brasil, Paraná, Município e a partir do mês de julho o Hino da Independência.

· Organizar os trabalhos a serem apresentados na Feira de Ciências e demais projetos/atividades a serem implantados/realizados no decorrer do ano letivo.

Obs: Todos os projetos/atividades, deverão ser elaborados, efetivados em consonância com o PTD (Plano de Trabalho Docente) do Professor Regente.

3.6 - Para escolhas de vagas de Professores das disciplinas de ARTE, CIÊNCIA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, adotar-se-á a ordem da escolha de vagas que se dará de acordo com a lista de tempo de serviço prestado ao município através de Contrato, PSS, Concurso Público e Habilitação Acadêmica, disponibilizada e atualizada pelo setor competente, Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul.

3.7 - O cronograma das aulas serão disponibilizados de acordo com a necessidade de cada escola.

3.8 - Para a escolha de vaga da disciplina de Educação Física, adotar-se-á um cronograma conforme a necessidade da Rede.

3.9 - Para escolha de vagas na Educação Infantil (creche 0 a 5 anos), serão adotados os critérios conforme preconiza o PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL; Seção III da distribuição de aulas

Art. 76. A distribuição de aulas será feita por tempo de serviço e classificação acadêmica, se houver empate a prioridade será de acordo com a classificação no concurso.

3.10 - A Regência das aulas na Educação Infantil, serão ministradas, prioritariamente, pelos Professores concursados na Educação Infantil.

3.10.1 - Havendo necessidade de completar o Quadro na Educação Infantil, será atribuída a escolha para os Professores do Ensino Fundamental I.

3.11 - As aulas deverão ser ministradas conforme cronograma elaborado pelos Professores e acompanhados pelas Equipes Pedagógicas de cada Escola.

Art. 6º - Para a escolha de vagas de Professores de Apoio, será considerado, prioritariamente, as Cartas Médicas, para as crianças que são portadoras de Transtorno de Espectro Autista - TEA, em que o Médico, indica o nome do (a) Professor (a), no segundo ano de atendimento, para que não perca o vínculo, entre professor aluno, sendo a empatia fundamental para o desenvolvimento da criança com Autismo e essencial para o processo de inclusão.

Art. 7º - O Professor (a) portador de Necessidades Especiais, deverá ser inserido na Rede Municipal de Educação, de acordo com suas habilidades e ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para designá-los (as) onde poderá exercer suas atividades em potencial com interação e igualdade de condições.

Art. 8º - Para a escolha dos anos de alfabetização (1º e 2º ano) e 5º ano, de 2022, o professor deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Manter índice de alfabetização de no mínimo 62% dos alunos, no primeiro semestre e 65% no segundo semestre no ano letivo de 2022,

aferidos na Provinha Centenário, para os professores que atuaram no referido ano.

II – Assiduidade

III – Formação Continuada: participação no primeiro semestre 50% e segundo semestre 90% no ano letivo de 2022.

IV - Para os professores que não estão atuando no 1º e 2º ano de alfabetização, o critério será a utilização dos índices atingidos na Provinha Centenário no primeiro e segundo semestre de 2022.

V – Para a escolha de vaga do 5º ano, o professor regente deverá obter a média dos índices do 1º semestre - 62% e 2º semestre - 65%, referente a Provinha Centenário 2022, nos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação não disponibilizará transporte para remanejar Professores de uma escola para outra e para atendimento domiciliar.

Art. 10º - Após a realização da distribuição de aulas, se algum Professor sentir a necessidade de efetuar troca, ficará a critério e vontade dos próprios Professores em realizar a permuta da escolha.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso houver troca, após a escolha na distribuição, os Professores deverão comunicar a Secretaria Municipal de Educação, através de ofício, para a realização do registro e assinatura de ata, objetivando os benefícios aos alunos.

Art. 11º – Os Projetos e Jornada Ampliada serão inseridos no contexto pedagógico conforme a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 12º - Os casos omissos serão analisados e julgados pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de dezembro de 2022.

VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:06417C77

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 379/2022

DECRETO Nº 379/2022

SÚMULA: Concessão de Licença Sem Vencimentos à servidora: LAIZI TATIELI TRUCOLO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 01 de Janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.117/1992, de 31 de Março de 1992, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, pelo período de 02 (dois) anos à servidora **LAIZI TATIELI TRUCOLO**, ocupante do cargo de **EDUCADOR(A) INFANTIL**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.295.396-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 063.032.589-80.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 15 de Dezembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A54D7032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI 26/22 - PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICT ATUARIAL DO RPPS

LEI Nº 026/2022

SÚMULA: ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1° Fica instituída o aporte anual, a cargo do ente no valor de R$ 2.638.945,41 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), relativa ao custo suplementar destinado à amortização do déficit atuarial para o período do ano de 2022, conforme anexo I desta Lei (Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial 2022).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1874D9A5

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 211/22

DECRETO Nº 211/2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.231.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 23, de 24 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.231.000,00 (um milhão e duzentos e trinta e um mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.1.007		Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 1.231.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.231.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 1.231.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

I – Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	
000	Recursos Ordinários Livres	R$ 1.231.000,00
TOTAL		R$ 1.231.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 15 de dezembro 2022.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5699FEB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 257/2022

ATO DE CONSÓRCIO

Resolução nº 257/2022

Nomeia Comissão de Processo Administrativo disciplinar no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo disciplinar no âmbito deste CONIMS, em face de THAYS BIANCO DE ABREU CALDATO, ocupante de função temporária de Enfermeira, o qual tramitará em sigilo.

Art. 2º Ficam nomeados os empregados públicos efetivos abaixo relacionados, para comporem a Comissão de processo administrativo apuratório, conforme Plano de Empregos e Salários:

1 – MARIA CECÍLIA SANCHES SOARES VANNUCCHI - Presidente

2 – MARIANA GRAHL - Membro

3 – LHUANA GABRIELA VARDANEGA PERICO - Membro

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo do CONIMS deverá exercer suas atividades com imparcialidade, independência e impessoalidade, assegurado o direito à ampla defesa da Sindicada;

Art. 4º. As reuniões e audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 5º. A Comissão tem prazo de 30 dias a contar da publicação desta Resolução para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

Pato Branco/PR, 15 de dezembro de 2022

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:01697005

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

À

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI

C.N.P.J nº 13.485.130/0001-03.

Avenida Maringá, n° 3592, Bairro Atuba.

CEP 83.326-010 – Pinhais - Paraná.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 167/2021 | Pregão Eletrônico nº 039/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 563/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 780/2022, 1075/2022 e 1381/2022.

OBJETO: formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos).

Considerando-se o Relatório da Comissão Processante datado de 02/08/2022 (EVENTO 8. RELATÓRIO - COMISSÃO PROCESSANTE), enviado à empresa em 04/08/2022 (EVENTO 8.2 COMPROVANTE DE ENVIO), e recebido pela empresa em 09/08/2022 (EVENTO 8.2.1. COMPROVANTE DE RECEBIMENTO), comunicando-se a decisão de aplicar as sanções administrativas elencadas no documento (EVENTO 8.1. RELATÓRIO - PARECER DA SECRETÁRIA EXECUTIVA);

Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra este CONIMS;

Considerando-se que, em resposta à decisão, não houve apresentação de recurso durante o período hábil para tal e qualquer forma de apresentação de recurso no presente momento torna-se intempestivo;

Decidiu-se pelo **“ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 047/2022”, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADES**, considerando-se os princípios explícitos no artigo 2º, da Lei nº 9.784 de 24 de janeiro de 1999, regulamentadora do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, (legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência).

Pato Branco/PR, 15 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA

Presidente Comissão Processante

Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BE1AFF0F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 047/2022

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 047/2022, sem aplicação de penalidades, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 15 de dezembro de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA

Presidente Comissão Processante

Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FB9165D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL PE 129-2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 15/12/2022

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO MUNICIPIO EM PARCERIA COM A ASMAC.

Em virtude de solicitação da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, para suspensão do Edital supracitado, decido:

Suspender o certame marcado para o dia 16/12/2022às 09:00 horas.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EA2C76C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO CONVÊNIO 001-2019-SAÚDE - SÃO JOÃO - PR

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2019/SAÚDE. Celebrado entre o Município de Chopinzinho – PR e o Município de São João - PR. Finalidade: Regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO para o MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, destinados à Qualificação do Acesso à Urgência e Emergência nos Plantões de Sobreaviso (24 Horas), visando o apoio, complementação e ampliação de serviços de saúde, bem como o gerenciamento, controle, fiscalização e unificação dos contratos dos municípios com o prestador de serviço, para o atendimento ambulatorial de média complexidade nas especialidades de Obstetrícia e Ginecologia, Anestesiologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral, aos usuários dos municípios de: Chopinzinho/PR, São João/PR, Saudade do Iguaçu/PR e Sulina/PR. Objeto do Aditamento: Dilação do prazo de execução e vigência do convênio em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de dezembro de 2022 a 27 de dezembro de 2023. Valor Mensal R$ 29.833,85 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) perfazendo um valor total para os 12 (doze) meses de Contrato de R$ 358.006,20 (trezentos e cinquenta e oito mil, seis reais e vinte centavos). Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 01/12/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município de Chopinzinho e Clovis Mateus Cuccolotto, pelo Município de São João.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B8EA41BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO CONVÊNIO 001-2019-SAÚDE - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2019/SAÚDE. Celebrado entre o Município de Chopinzinho – PR e o Município de Saudade do Iguaçu - PR. Finalidade: Regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU para o MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, destinados à Qualificação do Acesso à Urgência e Emergência nos Plantões de Sobreaviso (24 Horas), visando o apoio, complementação e ampliação de serviços de saúde, bem como o gerenciamento, controle, fiscalização e unificação dos contratos dos municípios com o prestador de serviço, para o atendimento ambulatorial de média complexidade nas especialidades de Obstetrícia e Ginecologia, Anestesiologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral, aos usuários dos municípios de: Chopinzinho/PR, São João/PR, Saudade do Iguaçu/PR e Sulina/PR. Objeto do Aditamento: Dilação do prazo de execução e vigência do convênio em 12 (doze)

meses, compreendendo o período de 28 de dezembro de 2022 a 27 de dezembro de 2023. Valor Mensal R$ 41.888,24 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) perfazendo um valor total para os 12 (doze) meses de Contrato de R$ 502.658,88 (quinhentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 05/12/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município de Chopinzinho e Darlei Trento, pelo Município de Saudade do Iguaçu.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A549394E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO CONVÊNIO 001-2019-SAÚDE - SULINA - PR

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2019/SAÚDE. Celebrado entre o Município de Chopinzinho – PR e Município de Sulina - PR. Finalidade: Regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do MUNICÍPIO DE SULINA para o MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, destinados à Qualificação do Acesso à Urgência e Emergência nos Plantões de Sobreaviso (24 Horas), visando o apoio, complementação e ampliação de serviços de saúde, bem como o gerenciamento, controle, fiscalização e unificação dos contratos dos municípios com o prestador de serviço, para o atendimento ambulatorial de média complexidade nas especialidades de Obstetrícia e Ginecologia, Anestesiologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral, aos usuários dos municípios de: Chopinzinho/PR, São João/PR, Saudade do Iguaçu/PR e Sulina/PR. Objeto do Aditamento: Dilação do prazo de execução e vigência do convênio em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de dezembro de 2022 a 27 de dezembro de 2023. Valor Mensal R$ 24.334,35 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) perfazendo um valor total para os 12 (doze) meses de Contrato de R$ 292.012,20 (duzentos e noventa e dois mil, doze reais e vinte centavos). Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 01/12/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município de Chopinzinho e Paulo Horn, pelo Município de Sulina.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:126ADFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 134-2022 - PE - RP INSUMOS DE JARDINAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 134/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 02 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Insumos De Jardinagem Para As Secreta-Rias Municipais. Valor máximo estimado: R$ 798.917,40. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8155092F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO LEILOEIRO ANULAÇÃO PROCESSO LICITATORIO 167-2022 - PE 102-2022

Memorando Eletrônico nº 1.847/2022.

Processo Licitatório nº 167/2022

DECISÃO

Relatório

Cuida-se de análise do **Processo Licitatório n.º 167/2022 (Memorando 1Doc n.º 1.847/2022),** no qual a Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar pregão eletrônico para contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de Leilões Públicos Eletrônicos e presenciais por meio de plataforma de transação via web, visando a venda de bens inservíveis do Município de Chopinzinho.

Foram apresentados pedidos de esclarecimento ao PE 100/2022, pelos senhores Daniel Oliveira Junior, em 09/09/2022 (despacho 17), Eduardo Schmitz, em 12/09/2022(despacho 18), AdalbertoScherer-SchererLeilões, em 13/09/2022(despacho 19), MichellyAlmeida - Sumaré Leilõesem 09/09/2022(despacho 20).

Ainda, foi apresentado pedido de impugnação ao PE 102/2022, pelo Sr. Luiz Barbozade Lima Junior- Lb Leilões, em 12/09/2022(despacho 21).

A Sessão Pública estava com data prevista para ocorrer em 19/09/2022 às 09h:00min.

Sobreveio manifestação do Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos (despacho 24), nos seguintes termos:

“Senhor(a) Pregoeiro(a)

I. Com relação aos pedidos de informações sobre os**documentos de habilitação**, não encontro óbicejurídico para que sejam prestados os devidos esclarecimentos aosinteressados;

II. Referente aos**itens que serão leiloados**, caso a Administração decida por tornarpública tal informação, recomenda-se que seja anexado e publicado junto ao edital de abertura, garantindo maior transparência e impessoalidade ao certame;

III. Com relação ao**modo de disputa**previsto no edital (% de desconto do valor a ser cobrado do arrematante), assiste razão aos impugnantes. Com efeito, quando prestado o serviçoao Município, os profissionais leiloeiros somente receberão a comissão estabelecida dos compradores (Art. 42, § 2º, do decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932). Sendo assim, não há como forçar os licitantes a cobrarem valor inferior ao previsto no Art. 24, § único, do Decretonº 21.981, de 19 de outubro de 1932, dos arrematantes/compradores. Para solucionar a situação, à título de exemplo, segue em anexo edital do Ministério da Justiça - Polícia Federal para contratação de leiloeiro oficial. Caso haja alteração do edital,proceder nova publicação com as disposições atualizadas.”

Considerando os inúmeros questionamentos e pedidos de impugnação do referido Edital, o Sr. Secretário de Administração solicitou a suspensão temporária da Sessão Pública de Julgamento, para as devidas análises e respostas.

A Sessão Pública foi suspensa e realizadas as intimações devidamente realizadas.

Em despacho 31 sobreveio manifestação do Secretário de Administração:

"Excelentíssimo Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci - GAB

Considerando os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados por diversos pretendentes.

Considerando que apreciado os questionamentos e impugnações, verificou-se que o referido Edital apresenta colocações, principalmente no quesito remuneração do Leiloeiro, que se mostram fora da Legislação vigente que trata do assunto e até inconstitucionais.

Considerando que o Município de Chopinzinho não pretende pagar taxa de administração e sim, somente a remuneração determinada por Lei ao Leiloeiro.

Considerando que quando aplicada a Legislação vigente, a Modalidade Pregão se torna inócua, pois não atinge o objetivo, que é a disputa de preços no certame.

Considerando o conteúdo do despacho nº 24, deste memorando.

Considerando a Súmula vinculante nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Esse Gestor entende, salvo melhor juízo, pelo cancelamento do atual certame, e que a Secretaria de Administração proceda a elaboração de novo Termo de Referência na modalidade Chamamento Público, visando o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais.

Segue para vossa deliberação.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk

Secretário de Administração"

Em despacho 34 o Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos manifestou-se nos seguintes termos:

"Acompanho o entendimento da Secretaria Municipal de Administração.

Devolvo o memorando ao Prefeito para decisão quantoa anulação do certame."

Os autos vieram conclusos para decisão.

É a síntese do essencial.

2– Fundamentação

2.1 Do Percentual do Leiloeiro

Cuida-se de análise referente ao **Processo Licitatório n.º 167/2022 (Memorando 1Doc n.º 1.847/2022),** pelo qual a Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar pregão eletrônico para contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de Leilões Públicos Eletrônicos e presenciais por meio de plataforma de transação via web, visando a venda de bens inservíveis do Município de Chopinzinho.

Conforme manifestação do Secretário de Administração em despacho 31:

"Considerando os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados por diversos pretendentes.

Considerando que apreciado os questionamentos e impugnações, verificou-se que o referido Edital apresenta colocações, principalmente no quesito remuneração do Leiloeiro, que se mostram fora da Legislação vigente que trata do assunto e até inconstitucionais.

Considerando que o Município de Chopinzinho não pretende pagar taxa de administração e sim, somente a remuneração determinada por Lei ao Leiloeiro.

Considerando que quando aplicada a Legislação vigente, a Modalidade Pregão se torna inócua, pois não atinge o objetivo, que é a disputa de preços no certame.

Considerando o conteúdo do despacho nº 24, deste memorando.

Considerando a Súmula vinculante nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Esse Gestor entende, salvo melhor juízo, pelo cancelamento do atual certame, e que a Secretaria de Administração proceda a elaboração de novo Termo de Referência na modalidade Chamamento Público, visando o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais."

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras

A Lei Federal nº 8.666/1993 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 3º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional

sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

A norma contida neste artigo demonstra que o procedimento licitatório não se trata de mera sucessão de atos administrativos, mas que é necessário coaduná-los aos princípios da norma geral (Lei Federal n. 8.666/1993).

Em suma, a licitação é um procedimento orientado para atingimento de certos fins, entre os quais a seleção da(s) melhor(es) propostas.

Entre esses fins, a busca pela proposta mais vantajosa é essencial para que o Poder Público explore de maneira mais eficiente seus recursos econômicos.

Marçal Justen Filho, ao falar sobre proposta mais vantajosa, aduz que esta é obtida através da conjugação de dois aspectos inter-relacionados: o dever da Administração Pública em obter a prestação menos onerosa e o particular em ofertar a melhor e a mais completa prestação.

A Constituição Federal determina em seu art. 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de as contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação, ressalvados os casos especificados na legislação.

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, caput e incisos, da Constituição Federal.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra.

Pois bem

Após a análise das normas editalícias, constata-se que constou do Edital de Pregão Eletrônico nº 102/2022:

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL POR ITEM.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10.1 – O lance ofertado pelo licitante, representará o percentual a ser cobrado do arrematante; 7.10.2 - A título de esclarecimento:

7.10.2.1 Se o licitante oferecer lance igual a R$ 2,5000, significará que ela está propondo um percentual de 2,5% (dois e meio por cento).

7.10.2.2 Se o licitante oferecer lance igual a 1,0000, significará que ela está propondo um percentual de 1% (um por cento). 7.10.2.3 Se o licitante oferecer lance igual a 0,0001, significará que ela está propondo um percentual de 0% (zero por cento).

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. (...)

Ainda, constou do item 10 – DO PAGAMENTO:

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - A remuneração dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do(s) arrematante(s) e será representada apenas, e tão somente, pela comissão conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA na fase licitatória, sobre o valor arrecadado com a possível alienação dos bens.

10.1.1 - O percentual máximo permitido para cobrança dos arrematantes a ser apresentado na Proposta de Preços será de 5,0 % (cinco por cento). 10.2 - O Contratado receberá diretamente do Arrematante-Comprador, a comissão de (percentual apresentado na proposta) do valor do bem arrematado. (...)

Entretanto, verifica-se que o edital nº 102/2022 não se encontra em consonância com o disposto nas legislações vigentes em nosso ordenamento jurídico, pois fixou como critério de menor preço: o menor percentual a ser cobrado do arrematante.

Isso porque, a atividade de leiloaria tem natureza econômica cuja remuneração é disciplinada pelo artigo 24, do Decreto Federal 21.981/32.

De acordo com o Art. 24 do Decreto 21.981/32, que regula a profissão de Leiloeiro ao território da República:

Art.24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia**, regulará a taxa de 5%(cinco por cento), sòbre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sôbre bens imoveis de qualquernatureza**.(Redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933)

Parágrafo único. Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados. (g.n.)

Ainda, nos termos do §2º do art. 42 do Decreto 21.981/32

Art. 42. Nas vendas de bens moveis ou imóveis pertencentes á União e aos Estados e municípios, os leiloeiros funcionarão por distribuição rigorosa de escala de antiguidade, a começar pelo mais antigo.

§ 1º O leiloeiro que for designado para realizar os leilões de que trata este artigo, verificando, em face da escala, que não lhe toca a vez de efetuá-los, indicará à repartição ou autoridade que o tiver designado àquele a quem deva caber a designação, sob pena de perder, em favor do prejudicado, a comissão proveniente da venda efetuada.

§ 2º Nas vendas acima referidas os leiloeiros cobrarão somente dos compradores a comissão estabelecida no parágrafo único do artigo 24, correndo as despesas de anúncios, reclamos e propaganda dos leilões por conta da parte vendedora.

Conforme se verifica no edital, quando prestado o serviçoao Município, os profissionais leiloeiros somente receberiam a comissão estabelecida dos compradores (Art. 42, § 2º, do decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932).

Sendo assim, não há como forçar os licitantes a cobrarem valor inferior ao previsto no Art. 24, § único, do Decretonº 21.981, de 19 de outubro de 1932, dos arrematantes/compradores.

Outrossim, conforme constou na manifestação do Sr. Secretário de Administração, o Município de Chopinzinho não pretende pagar taxa de administração e sim, somente a remuneração determinada por Lei ao Leiloeiro.

No mesmo passo, verifica-se que quando aplicada a Legislação vigente, a Modalidade Pregão se torna inócua, pois não atinge o objetivo, que é a disputa de preços no certame.

Nesse sentido:

APELAÇÃO/remessa oficial EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL. COMISSÃO. ART. 24 DO DECRETO 21.891/92. REDUÇÃO DO percentual PELA ADMINISTRAÇÃO.** IMPOSSIBILIDADE. 1. **A atividade de Leiloeiro Público Oficial é regulamentada pelo Decreto nº 21.981/32 que, em seu art. 19 (com redação dada pela Lei 13.138/15), define suas funções.** Trata-se de atividade profissional de natureza econômica, cuja forma de remuneração é disciplinada pelo art. 24 do citado Decreto. 2. O referido regulamento dispõe que, quando prestarem os seus serviços à União, aos Estados ou aos Municípios, os profissionais leiloeiros somente receberão a comissão estabelecida no parágrafo único do art. 24. Trata-se da comissão paga pelos compradores, que, nos termos explícitos do dispositivo, deve ser de 5%, nem mais nem menos. 3. Não é facultada à Administração Pública a redução do referido percentual, ainda que por via indireta, como a imposição da redução do valor cobrado pelo percentual para competir no certame público com chances de êxito. (TRF4 5005980-97.2015.4.04.7005, TERCEIRA TURMA, Relator FERNANDO QUADROS DA SILVA, juntado aos autos em 15/06/2016). Grifei

Ademais, registre-se que a Administração tem o poder/dever de anular seus próprios autos, quando eivados de vicios, consoante decorre da Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal.

A Súmula 473 do STJ dispõe:

Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

A regra geral é, portanto, que a Administração, no seu poder de autotutela, deve anular os atos que forem praticados com vício de legalidade e dos quais atribuam direitos a terceiros, seja no âmbito interno, nas relações com seus servidores, seja no âmbito externo, na relação com os administrados e que a ela se vinculam por atos unilaterais ou contratuais, exatamente a fim de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração.

Desta feita, diante da impossibilidade do prosseguimento, a anulação do certame torna-se obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar a legalidade e o interesse público.

Diante do exposto, a Anulação do procedimento licitatório é medida que se impõe.

3 Conclusão

Ante o Exposto, acolho a manifestação do Secretário Municipal de Administração e o Parecer Jurídico em todos os seus termos e **DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do certame – Processo Licitatório 167/2022.

À **Divisão de Licitações e Contratos** para que realize as intimações necessárias e dê os prosseguimentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), 12 de dezembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0946E793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRAT ADESÃO- RONALDO MACHADO

Extrato do Termo de Adesão do Chamamento Público nº 012/2022 de 15 de julho de 2022.

OBJETO: Credenciamento de Produtores Rurais interessados em aderir ao Programa Municipal de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho. Programa de Fornecimento e Repasse de Equipamentos Agrícolas tipo Conjunto de Fenação.

VIGÊNCIA: 12 meses. Elementos de despesas: (969) F: 000.

Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e Ronaldo Machado.

Chopinzinho – PR, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:54961260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRAT ADESÃO- GUSTAVO MAX MACHADO

Extrato do Termo de Adesão do Chamamento Público nº 012/2022 de 15 de julho de 2022.

OBJETO: Credenciamento de Produtores Rurais interessados em aderir ao Programa Municipal de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho. Programa de Fornecimento e Repasse de Equipamentos Agrícolas tipo Conjunto de Fenação.

VIGÊNCIA: 12 meses. Elementos de despesas: (969) F: 000.

Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e Gustavo Max Camargo.

Chopinzinho – PR, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5BF67831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL PE 126-2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 15/12/2022

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES.

Tendo recebido, tempestivamente, Pedido de Impugnaçãoreferente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia16/12/2022às 09:00 horas.

Após análise e resposta, o referido processo será republicado.

GILIANE TELES FORLIN

Pregoeira

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4493F557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 135-2022 - PE - SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO RESIDUOS ORGANICOS E ACREC

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 135/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 02 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Serviço De Destinação Final Dos Resíduos Sólidos Urbanos E Dos Rejeitos Da Usina De Reciclagem Operada Pela Associação De Catadores De Recicláveis De Chopinzinho – (Acrec). Valor máximo estimado: R$ R$ 1.114.368,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DFBC35C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 104/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal; art. 37, V e XI "e" e art. 38, V, ambos da Resolução nº 76, de 13 de dezembro de 2005 - Regimento Interno da Câmara, e art. 72, I da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, o servidor **HELTON DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.739.055-0-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 066.234.679-39, do cargo efetivo de **Técnico de Gestão Legislativa**, a partir de 13 de dezembro de 2022.

Colombo, 14 de dezembro de 2022

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:95D7F232

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.680/2022

LEI N.º 1.680 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

Cria a Cidade Industrial e Tecnológica de Colombo - CICOL-TEC - e dá outras providências

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Cidade Industrial e Tecnológica de Colombo - CICOL-TEC no Município de Colombo.

Art. 2º São objetivos da CICOL-TEC:

I - atrair novas atividades de pesquisa, desenvolvimento e produção de bens e serviços inovadores;

II - incentivar novas iniciativas de base tecnológica;

III - estimular a transferência de tecnologias para os integrantes da CICOL-TEC;

IV - estimular a visão empreendedora e oportunidades de trabalho;

V - aproximar a comunidade dos integrantes da CICOL-TEC, criando oportunidades para novos projetos de pesquisa tecnológica de ponta;

VI - criar ambiente de intercâmbio empresarial a partir de mecanismos de provimento de infraestruturas, de troca de tecnologias e conhecimento em industrias de alta tecnologia.

Art. 3º A urbanização da área abrangida pela CICOL-TEC obedecerá às seguintes diretrizes:

I - integração da natureza com o planejamento e o desenho do ambiente urbano;

II - crescimento urbano embasado pela estratégia de desenvolvimento orientado ao transporte;

III - sistema de mobilidade urbana integrado e eficiente;

IV - adoção de densidades compatíveis com as características locais;

V - incentivo à diversidade de funções urbanas, pessoas e de períodos de funcionamento;

VI - combate aos vazios urbanos em áreas de boa aptidão à ocupação;

VII - otimização dos recursos e da infraestrutura existente e futura.

Art. 4º A CICOL-TEC abrangerá os bairros Rincão, Mauá, São Dimas, e Palmital, conforme área a ser delimitada em ato próprio.

Parágrafo único. A Administração poderá incluir ou excluir áreas na composição da CICOL-TEC, mediante ato próprio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 7 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:C8E370BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022. PROCESSO: 952/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Contratada: Cristiano V. Camilo Treinamentos - ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.921.417/0001-27.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das Fiscais de Contrato / Técnico Sr.ª Marinei Vidolin, Sr. Michel Cecon, Sara Regina da Silva e Catarina Rielli Vieira.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para a prestação de serviços que visam Desenvolver políticas públicas voltadas a Saúde, Bem estar e consciência social Contratação de Oficinas Esportivas, Culturais, Artesanato e de Capacitação Profissional, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor total: R$ 338.421,58 (Trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 17 de maio de 2022.

Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C9D9BAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021
PROCESSO: 17126/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: DONANA COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.251.844/001-57

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato senhora Luciane das Neves da Silva e a Senhora Márcia Eluisa Contente Estevam.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para repor mobiliários danificados nas unidades de ensino e demais departamentos mantidos pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação, fornecendo equipamentos compatíveis com as necessidades das crianças matriculadas, servidores e munícipes, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Valor total: R$ 8.712.565,56 (oito milhões e setecentos e doze mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 31 de maio de 2022.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9512C2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.
PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: BELNIFER LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.949.157/0001-38.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 45.522,70 (Quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:763B98A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.
PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: SAMUEL PADOVAM EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.808.628/0001-31.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:84E3806C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: GDAI Indústria & Comércio Eletrônicos Eirele, inscrita no CNPJ sob nº 32.084.616/0001-84.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 36.540,00 (Trinta e seis mil e quinhentos e quarenta reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:961641B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Sandro Vilmar Pires, inscrita no CNPJ sob nº 09.253.952/0001-91.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 10.516,00 (Dez mil quinhentos e dezesseis reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2CCA9FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Comércio de Equipamentos e Suprimentos para Informática Iraty Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.436.214/0001-30.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 4.075,00 (Quatro mil e setenta e cinco reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CE479DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 39.935.346/0001-17.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:13D56A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.252.467/0001-36.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 7.266,00 (Sete mil duzentos e sessenta e seis reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:144A8424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.533.577/0001-70.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 77.688,00 (Setenta e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:08A69B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: V K SOLUCÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.855.152/0001-88.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 18.128,00 (Dezoito mil cento e vinte e oito reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DA0AD40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: AR LIMP LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.314.488/0001-55.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 80.064,00 (Oitenta mil e sessenta e quatro reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CE97FCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.964.820/0001-07.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 11.610,00 (Onze mil seiscentos e dez reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0410A5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.394.735/0001-59.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:63168205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.768.037/0001-98

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 3.881,90 (Três mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4CCC8691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022. PROCESSO: 11150/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.351.006/0001-39.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Carlos José de Souza, portador do documento de identidade/RG sob o n° 3.091.685-9 e CPF: 456.405.729-49.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de Cimento Asfáltico (CAP 50/70) e Emulsão Asfáltica Catiônica Ruptura Rápida (RR-1C), incluindo transporte, para uso da Usina de Asfalto do Município de Colombo., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor total: R$ 3.090.412,50 (três milhões e noventa mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 02 de Junho de 2022.

Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1682B761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022. PROCESSO: 9548/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratada: SENIORS HOME - LAR PARA IDOSOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 34.315.947/0001-03.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Caroline Gonçalves Santana, portadora do documento de idetidade/RG sob o n° 9.593.154-5 e CPF: 062.033.069-40

Objeto: Contratação de entidade ou organização de Assistência Social para execução do serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para 05 (cinco) idosos, do sexo masculino, conforme disposto no Estatuto do Idoso(Lei nº 10.741/203), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Valor total: R$246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 03 de Junho de 2022.

Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EF85F970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 268/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022.
PROCESSO: 23938/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas

Contratada: ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.405.867/0001-27.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Elton Aragão, portador do Documento de Identidade RG.: 6.294.381-5 SSP/PR e CPF: 022.442.429-78.

Objeto: Contratação de empresa por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para os serviço de locação com instalação e manutenção de dispositivo eletrônico embarcado (computador de bordo instalado) para telemetria e gestão veicular, dos veículos da Frota pública Municipal, para o atendimento das necessidades e demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no (Anexo I) Termo de Referência que integra o Edital.

Valor total: R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 03 de Junho de 2022.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E6DDCE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
PROCESSO: 8961/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.

Contratada: FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 86.740.669/0001-35.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva em equipamentos pesados (máquinas e tratores) da frota pública da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no (Anexo I) Termo de Referência que integra o Edital.

Valor: R$ 469.750,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/21.

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 06 de junho de 2022.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8C4259AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
PROCESSO: 10478/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.

Contratada: MERCEGRAN GUARAITUBA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.313.081/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Prestação de serviços de borracharia para conserto de pneus de veículos leves, médios e pesados pertencentes à Frota Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 223.473,20 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21.

Vigência: O prazo de vigência da Presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 08 de junho de 2022.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6DC32DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 PROCESSO: 10478/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.

Contratada: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ n.º 06.880.642/0001-09.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Prestação de serviços de borracharia para conserto de pneus de veículos leves, médios e pesados pertencentes à Frota Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 71.835,00 (setenta e um mil e oitocentos e trinta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21.

Vigência: O prazo de vigência da Presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 08 de junho de 2022.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5B269F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 275/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 045/2022. PROCESSO: 5307/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do(a)s Sr(a)s: Educação: Cezar Junior Castro Espindola; Assistência Social: Jaime Domingos Ribeiro; Saúde: Sandra dos Santos Barros; Demais Secretarias: Nilton Antônio de Jesus.

Contratada: CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.176.862/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo.

Valor: A Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil reais), com Percentual de desconto: 35% para o Lote 01 e Lote 02; 66% para o Lote 03 e 51% para o Lote 04 (o qual deverá ser aplicado de forma linear) tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) do último mês do ano, com desoneração, referente ao estado do Paraná, (disponivel no link http://www.caixa.gov.br), mais o percentual de 25% de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) que será aplicado a cada serviço que venha a ser realizado.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.

Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 20 de Junho de 2022.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D391947B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 280/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022. PROCESSO: 1961/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscalização: A Gestão do presente contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** e a fiscalização da **Sr.ª Tatiane Winkler M. Machado.**

Contratada: TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.875.462/0001-79.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento de refeições prontas (tipo granel transportada e marmitas), visando atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Alto Maracanã e Central de Ambulância, conforme quantidades e especificações constantes no (Anexo I) Termo de Referência que integra o Edital.

Valor: R$ 1.148.947,00 (Hum milhão cento e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e sete reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.

Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 22 de Junho de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1724D542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.759.995/0001-53.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 20.600,00 (Vinte mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3ABF5D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 310/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022. PROCESSO: 15476/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** e a fiscalização Técnica da **Sr.ª Miriam Appel Martins.**

Contratada: DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.776.334/0001-78.

Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 128.862,40 (Cento e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.

Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Julho de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3C7AD8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 - PROCESSO Nº 6231/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Osmar Gabriel Baldon, portador da identidade RG: 220.944-8 e do CPF 354.761.929-72.

Contratado: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.168.382/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mudas de flores para manutenção de parques e praças (ajardinamento e paisagismo), mudas de plantas medicinais para atividades de Educação Ambiental junto às escolas municipais, terra preta para cobertura das mudas nas áreas de ajardinamento, mudas de herbáceas e plantas tipo cuia para ornamentação/reposição em jardins e prédios públicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Valor: R$ 18.990,00 (dezoito mil e novecentos e noventa reais)

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1620/2021.

Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e Data: Colombo, 18 de julho de 2022.

Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:17798BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022
PROCESSO:573/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.

Contratada:DECOR REI MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.978.214/0001-56.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato Sra.Mariza Menegusso de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sra. Cintia Kelly Rosner Silva e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes.

Objeto:O presente edital tem como objeto a solicitação de registro de preços para aquisição de equipamentos mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Valor total:R$ 86.111,30 (oitenta e seis mil e cento e onze reais e trinta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de agosto de 2022.

Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8737DCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022.
PROCESSO: 11896/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de Contrato/Técnico Sr. Carlos José de Souza**,** portador da Cédula de Identidade/RG n° 3.091.685-9 e CPF: 456.405.729-49.

Contratada: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 75.415.075/0003-02.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de óleo diesel S500 (comum) para abastecimento do equipamento da usina de asfalto, da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.

Valor: Quantidade total de 150.000 litros, sendo concedido desconto de 3,50% (três e cinquenta por cento) no valor unitário em relação a tabela da ANP.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 01 de setembro de 2022.

Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0461E78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
PROCESSO: 10477/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.

Contratada: CV TYRES EIRELI inscrita no CNPJ n.º 28.888.423/0001-09

Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 684.786,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e setecentos e oitenta e seis reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21.

Vigência: O prazo de vigência da Presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 01 de setembro de 2022.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:ACCC2259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
PROCESSO: 10477/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.

Contratada: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.183.508/0001-80

Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 101.315,20 (cento e um mil e trezentos e quinze reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21.

Vigência: O prazo de vigência da Presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 01 de setembro de 2022.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:117623C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
PROCESSO: 10477/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.

Contratada: RK2 PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.472.570/0001-78

Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21.

Vigência: O prazo de vigência da Presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 01 de setembro de 2022.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:813490A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
PROCESSO: 10477/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.

Contratada: SIMÃO CIRINEU AQSENEN, inscrita no CNPJ nº 07.493.402/0001-14

Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21.

Vigência: O prazo de vigência da Presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 01 de setembro de 2022.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5D05FADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
PROCESSO: 10477/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.

Contratada: TEREZA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.179.914/0001-24

Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21.

Vigência: O prazo de vigência da Presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 01 de setembro de 2022.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F5DC993F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4112022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022
PROCESSO: 8404/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Claudiomir Carrão, portador do documento de identidade/RG n° 4.580.798-3 e CPF: 654.429.209-59.

Contratada: CP13 TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.385.350/0001-35.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para locação de equipamentos pesados para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital

Valor: R$ 6.996.225,00 (seis milhões e novecentos e noventa e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21.

Vigência: O prazo de vigência da Presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 05 de setembro de 2022.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7FF18E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11787/2022

INTERESSADAS:

COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA.

SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI.

NOTIFICAÇÃO

Notificamos as licitantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022,**para a Aquisição por meio de REGISTRO DE PREÇOS de Aparelho de Ultrassom – Resolução SESA 934/2021.

Após análise dosDocumentos Técnicosrealizada pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde,nomeada pela Portaria n°. 403/2022, fica agendada a **Sessão Públicade Habilitação**para o dia **19de DEZEMBROde 2022 às 09:00 horas**, no site da BLL – Bolsa de Leilões e licitações, Acesso Identificado no link(bllcompras.org.br).

Em seguida será aberto o prazo para manifestação de recursos caso haja interesse.Será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Atenciosamente,

Colombo, 15de dezembrode 2022.

JOSÉ CARLOS VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:E7C866DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022
PROCESSO: 8404/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Claudiomir Carrão, portador do documento de identidade/RG n° 4.580.798-3 e CPF: 654.429.209-59.

Contratada: PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.126.352/0001-07.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para locação de equipamentos pesados para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital

Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 931.300,00 (novecentos e trinta e um mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21.

Vigência: O prazo de vigência da Presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 05 de setembro de 2022.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A14C177D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4142022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022
PROCESSO: 25045/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Claudiomir Carrão, portador da carteira de identidade/RG n° 4.580.798-3 e CPF n° 654.429.209-59.

Contratada: CTG CONSTRUTORA EIRELII, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93.

Objeto: Contratação de Empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de transporte de cargas diversas, com os custos de manutenção dos veículos, combustível e profissional habilitado (motorista), encargos e impostos inclusos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 9.301.991,20 (nove milhões e trezentos e um mil e novecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21.

Vigência: O prazo de vigência da Presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 06 de setembro de 2022.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:533E331A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 415/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022. PROCESSO: 24394/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e do CPF nº 044.043.959-06.

Contratada: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - ME, inscrita no **CNPJ sob nº 07.554.943/0001-05.**

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 28.116,04 (Vinte e oito mil cento e dezesseis reais e quatro centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.

Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4F861761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 416/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022. PROCESSO: 24394/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e do CPF nº 044.043.959-06.

Contratada: BH LABORATÓRIOS LTDA EPP, inscrita no **CNPJ sob nº 22.283.196/0001-01.**

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.

Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8887FDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 417/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022. PROCESSO: 24394/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e do CPF nº 044.043.959-06.

Contratada: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no **CNPJ sob nº 29.312.896/0001-26**

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 359.337,42 (Trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.

Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D3F057AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 418/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022. PROCESSO: 24394/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** portador do

documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e do CPF nº 044.043.959-06.

Contratada: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no **CNPJ sob nº 13.547.970/0001/53.**

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 158.974,67 (Cento e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.

Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4A26C100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 419/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022. PROCESSO: 24394/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e do CPF nº 044.043.959-06.

Contratada: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no **CNPJ sob nº 31.499.939/0001-76.**

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.

Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:91B47718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 420/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022. PROCESSO: 24394/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e do CPF nº 044.043.959-06.

Contratada: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI, inscrita no **CNPJ sob nº 20.371.330/0001-09.**

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 13.611,19 (Treze mil seiscentos e onze reais e dezenove centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.

Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FCA31BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 421/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022. PROCESSO: 24394/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e do CPF nº 044.043.959-06.

Contratada: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no **CNPJ sob nº 33.583.026/0001-69.**

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 48.926,40 (Quarenta e oito mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.

Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9821F34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 422/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022. PROCESSO: 24394/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e do CPF nº 044.043.959-06.

Contratada: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob nº 11.089.732/0001-16.**

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 47.142,06 (Quarenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e seis centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.

Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7C460849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 423/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022. PROCESSO: 24394/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e do CPF nº 044.043.959-06.

Contratada: VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 10.841.010/0001-03.**

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 36.830,00 (Trinta e seis mil oitocentos e trinta reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.

Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DB68DB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022. PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.539.740/0001-15

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 10.371,60 (dez mil e trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CF27F33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022.
PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS - ME, inscrita no CNPJ nº 23.121.663/0001-60

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 235.415,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e quinze reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1B62B85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022.
PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: CASTOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.521.883/0001-14

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 93.199,50 (noventa e três mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0E42657A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022.
PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: D. S. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.318.347/0001-54

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 229.770,00 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos e setenta reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C6CFE38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022.
PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.457.500/0001-07

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 340.108,96 (trezentos e quarenta mil e cento e oito reais e noventa e seis centavos)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F319B54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022.
PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.943.540/0001-25

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 799,60 (setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C68708EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022.
PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: G DIAS DEPIZOLI COMÉRCIO ELETRÔNICO E DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 43.326.642/0001-98

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:043A6326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022.
PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: GESSICA ZARKEKA OLIVO, inscrita no CNPJ nº 97.541.831/0001-02

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 29.992,20 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C39FC2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022.
PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: GO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.060.520/0001-65

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 169.329,18 (cento e sessenta e nove mil e trezentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E70E23BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022.
PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.533.577/0001-70

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 19.760,00(dezenove mil e setecentos e sessenta reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3926FF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022.
PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.252.467/0001-36

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 157.148,41 (cento e cinquenta e sete mil e cento e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:86F8BBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022.
PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.859.616/0001-71

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 80.994,87 (oitenta mil e novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C79F620F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022.
PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 8.611,61 (oito mil e seiscentos e onze reais e sessenta e um centavos)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F936D913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022.
PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.323.297/0001-30

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 15.407,40 (quinze mil e quatrocentos e sete reais e quarenta centavos)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:81448024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022.
PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.832.819/0001-83

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 32.550,00 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7A28E3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022.
PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: ULTRA LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.524.917/0001-32

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 15.706,00 (quinze mil e setecentos e seis reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5C86803E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022.
PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.855.152/0001-88

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 134.662,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EBDFF72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022.
PROCESSO: 15406/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0001-78

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias RG.: 6.860.819-8 e CPF: 044.043.959-06, Cintia Kelly Rosner Silva, portador do RG. 53.563.954-6 e CPF 004.326.689-42 e Priscila Francieli Marconato de Bomfim portadora do RG.: 8.524.199-0 SESP/PR e CPF: 041.587.619-2.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gases Medicinais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor: R$ 120.450,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:681A39D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022.
PROCESSO: 15406/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: LUÍS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.943.564/0001-68

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias RG.: 6.860.819-8 e CPF: 044.043.959-06, Cintia Kelly Rosner Silva, portador do RG. 53.563.954-6 e CPF 004.326.689-42 e Priscila Francieli Marconato de Bomfim portadora do RG.: 8.524.199-0 SESP/PR e CPF: 041.587.619-2.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gases Medicinais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor: R$ 278.192,70 (duzentos e setenta e oito mil e cento e noventa e dois reais e setenta centavos)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:54579C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
PROCESSO: 2720/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: ANDRE ANTONIO SABINO, inscrita no CNPJ nº 27.743.380/0001-00.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Fabio Rasmusen Dias, portador do RG. 6.860.819-8 e CPF: 044.043.959-06, e Fiscal Técnico, a Sra. Cinthia Kelly Rosner, portador do RG: 0.536.395-46 e CPF: 004.326.689-42 e a Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 e CPF: 041.587.619-21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para cama e banho para utilização na Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã e Unidades Básicas de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 12 de setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E9D25336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
PROCESSO: 2720/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.106.787/0001-10.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Fabio Rasmusen Dias, portador do RG. 6.860.819-8 e CPF: 044.043.959-06, e Fiscal Técnico, a Sra. Cinthia Kelly Rosner, portador do RG: 0.536.395-46 e CPF: 004.326.689-42 e a Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 e CPF: 041.587.619-21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para cama e banho para utilização na Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã e Unidades Básicas de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 12 de setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:336CA167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
PROCESSO: 2720/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.027.007/0001-70.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Fabio Rasmusen Dias, portador do RG. 6.860.819-8 e CPF: 044.043.959-06, e Fiscal Técnico, a Sra. Cinthia Kelly Rosner, portador do RG: 0.536.395-46 e CPF: 004.326.689-42 e a Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 e CPF: 041.587.619-21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para cama e banho para utilização na Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã e Unidades Básicas de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.910,00 (dois mil e novecentos e dez reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 12 de setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8ED56E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
PROCESSO: 2720/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.020.966/0001-0.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Fabio Rasmusen Dias, portador do RG. 6.860.819-8 e CPF: 044.043.959-06, e Fiscal Técnico, a Sra. Cinthia Kelly Rosner, portador do RG: 0.536.395-46 e CPF: 004.326.689-42 e a Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 e CPF: 041.587.619-21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para cama e banho para utilização na Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã e Unidades Básicas de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 61.530,00 (sessenta e um mil e quinhentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 12 de setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:163EE183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
PROCESSO: 2720/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: H.A. ERBE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.518.323/0001-33.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Fabio Rasmusen Dias, portador do RG. 6.860.819-8 e CPF: 044.043.959-06, e Fiscal Técnico, a Sra. Cinthia Kelly Rosner, portador do RG: 0.536.395-46 e CPF: 004.326.689-42 e a Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 e CPF: 041.587.619-21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para cama e banho para utilização na Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã e Unidades Básicas de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 82.058,00 (oitenta e dois mil e cinquenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 12 de setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:92B13A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
PROCESSO: 2720/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.430.444/0001-10.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Fabio Rasmusen Dias, portador do RG. 6.860.819-8 e CPF: 044.043.959-06, e Fiscal Técnico, a Sra. Cinthia Kelly Rosner, portador do RG: 0.536.395-46 e CPF: 004.326.689-42 e a Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 e CPF: 041.587.619-21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para cama e banho para utilização na Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã e Unidades Básicas de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 16.230,00 (dezesseis mil e duzentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 12 de setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C4F15AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022
PROCESSO Nº 7405/20221

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratado: COLOMBOCAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.030.700/0001-28.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços para fornecimento de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor Total: R$ 743.400,00 (setecentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/21.

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 15 de setembro de 2022.

Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:430DBAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022
PROCESSO Nº 7405/20221

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratado: MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.214.233/0001-40.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços para fornecimento de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor Total: R$ 1.994.650,00 (um milhão e novecentos e noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/21.

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 15 de setembro de 2022.

Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C7AA28FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022
PROCESSO Nº 7405/20221

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratado: NCLN EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.056.031/0001-46.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços para fornecimento de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor Total: R$ 2.549.945,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/21.

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 15 de setembro de 2022.

Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D3306ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022
PROCESSO Nº 7405/20221

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratado: POLICAL INDUSTRIAL DE CAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.212.372/0001-43.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços para fornecimento de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor Total: R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/21.

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 15 de setembro de 2022.

Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A10BC3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022
PROCESSO: 13016/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Contratada: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº. 25.237.379/0001-89.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 76552282 e CPF: 025.648.939-45 e Fiscal Técnico Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador da carteira de identidade/RG sob n° 8.364.606-3 e CPF:052.440.669-35.

Objeto: Contratação por meio de registro de preços de serviços de arbitragem para Campeonatos Municipais, Jogos Escolares e eventos promovidos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude para Comunidade Esportiva, nas modalidades de Voleibol, Basquetebol, Handebol, Futebol de Campo, Areia e Suíço, conforme quantidades e especificações constantes no (Anexo I) Termo de Referência que integra o Edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 38.883,50 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 19 de setembro de 2022.

Assinatura: José Aparecido Gotardo

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A41F4DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022.
PROCESSO: 10098/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.

Fiscalização: Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.

Contratada: KAPP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.699.477/0001-19.

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões) e equipamentos pesados (máquinas), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Percentual de desconto e valor estimado: Item 10 – Veículos Pesados Ônibus e Caminhões Multimarcas – Livre Concorrência (cota de 75%);

VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO: 65% (sessenta e seis por cento)

Item 11 – Veículos Pesados Ônibus e Caminhões Multimarcas – Destinado para ME/EPP (cota reservada de 25%);

VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO: 65% (sessenta e seis por cento)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 19 de agosto de 2022.

Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:ADBA5953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022.
PROCESSO: 29018/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Fiscal do Contrato Sr. Elton Aragão portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº. 022.442.429-78.

Contratada: MERCEGRAN GUARAITUBA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.313.081/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica e elétrica preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, dos veículos pesados e motocicletas oficiais da Frota Pública da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital.

Percentual de desconto e valor estimado: Lote 3 (Veículos Motocicletas), o percentual (%) de desconto que será aplicado é PO 35% e OS 0,0% e o Valor Máximo: R$ 15.480,00 (Quinze mil quatricentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 20 de setembro de 2022.

Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:36F3E48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022
PROCESSO: 17216/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Contratada: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.756.134/0001-84.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Silvio Alex Alves, portador da carteira de identidade/RG sob n° 81040443 e CPF: 033.016.889-42, Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61 e Fiscal de Contrato/Técnico Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador da carteira de identidade/RG sob n° 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02.

Objeto: O presente edital tem como objeto a solicitação de registro de preços para Aquisição de suprimentos - toners e fitas - para as impressoras que pertencem à Prefeitura Municipal de Colombo / PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 244.695,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 27 de setembro de 2022.

Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0A04279F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022
PROCESSO: 17216/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Contratada: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Silvio Alex Alves, portador da carteira de identidade/RG sob n° 81040443 e CPF: 033.016.889-42, Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61 e Fiscal de Contrato/Técnico Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador da carteira de identidade/RG sob n° 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02.

Objeto: O presente edital tem como objeto a solicitação de registro de preços para Aquisição de suprimentos - toners e fitas - para as impressoras que pertencem à Prefeitura Municipal de Colombo / PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 27 de setembro de 2022.

Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3C5AE713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 447/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – REGISTROS DE PREÇOS. TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202103890-4.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10.

Fiscalização: A fiscalização da execução do objeto será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. João Paulo Durão, portadora do RG 7.307.113-5 e CPF 031.303.789-28 – e-mail: transporteescolarrioverde@colombo.pr.gov.br.

Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor total: R$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais).

Repasse FNDE: R$ 226.622,88 (Duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

Contrapartida do Município: R$ 188.377,12 (Cento e oitenta e oito mil trezentos e setenta e sete reais e doze centavos.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 280 dias contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de setembro de 2022.

Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9371ADE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO /INIDONEIDADE

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação declara a empresa VIA SUL CONSTRUTORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.078.090/0001-21, situada na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº 507, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, SUSPENSA para licitar e contratar com a Administração pública Municipal de Colombo- Pr, pelo período de 02 (dois) anos Art. 87, III, Lei 8666/93. Declara INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93. Ressarcimento ao Erário do Valor R$ 513.531,68 (quinhentos e treze mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) Processo Administrativo nº. 29425/2021, Concorrência Pública nº. 001/2018, Contrato nº. 090/2018, Processo de Licitação nº. 281/2018.

De-se publicidade,

Colombo, 15de dezembrode 2022.

ÍTALO PERINI NETO

Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:29AAD9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 586/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022. PROCESSO: 8251/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Rosangela Fernandes do Nascimento** - Matricula: 15468 e Fiscal Técnico **Sr.º Vagner Ramos Cordeiro** - Matrícula: 14475.

Contratada: Fanel Sport Comércio de Artigo Esportivo LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 76.700.657/0001-23.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de Material Esportivo para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 57.999,95 (Cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.

Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Dezembro de 2022.

Assinatura: José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9E337DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 128/2022.

Processo:	20117/2022- Dispensa128/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR***GENIO FERRAMENTAS LTDA - EPP.** **CNPJ:04.947.758/0001-92.**
Objeto:	Aquisição de ferramentas e equipamentos destinados a estruturar a Oficina própria da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 23.772,00) vinte três mil e setecentos e setenta e dois reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 II - Lei nº. 14.133/21
Data	15/12/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:7FE1F3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 20512-20513/2022.

N° do Empenho:	**20512-20513/2022**
Data:	**15/12/2022**
Valor Total doEmpenho:	R$ 23.772,00(vinte mil e setecentos e setenta e dois reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**128/2022**
Contratado:	**GENIO FERRAMENTAS LTDA - EPP.** **CNPJ:04.947.758/000192.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de ferramentas e equipamentos destinados a estruturar a Oficina própria da Prefeitura Municipal de Colombo.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Administração.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:222E5441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 129/2022

Processo:	310432022- Dispensa129/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR***NILTON VIANEI VELASQUE DA SILVA 01041103093 - ME** **CNPJ:43.133.717/0001-14.**
Objeto:	Contratação de Serviços Especializados para corte de Lã ovina (tosquia), visando atender os criadores do Município.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 17.500,00) dezesete mil e quinhentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 II - Lei nº. 14.133/21
Data	15/12/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:F5078538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 20514/2022.

N° do Empenho:	**20514/2022**
Data:	**15/12/2022**
Valor Total doEmpenho:	R$ 17.500,00) dezesete mil e quinhentos reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**129/2022**
Contratado:	**GENIO FERRAMENTAS LTDA - EPP.** **CNPJ:04.947.758/000192.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de Serviços Especializados para corte de Lã ovina (tosquia), visando atender os criadores do Município.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:6ABE32E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

Termo:	15/2022
Processo:	38922/2022
Partes:	Município de Colombo/PR e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, CNPJ Nº 82.258.120/0001-58
Objeto:	Termo de Colaboração entre as partes para a formalização de parceria referente a uma Emenda Parlamentar individual em que o
	valor a ser repassado será de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Cronograma de Desembolso.
Dotação	As despesas decorrentes do presente correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual. DO.: 17.02.08.242.0016.2114.335043 Fonte: 1754 Desd.: 06.00 – Instituto de Caráter de Assistência Social
Data:	Colombo, 09 de dezembro de 2022.
Assinatura:	Elisangela Rena Beraldo Lazarotto - Secretária Municipal de Assistência Social; Cristiane da Silva – Presidente Fiscal Técnica: Carla Caroline Dums Orasmus; Fiscal de Contrato: Daniele Belo Rodrigues.

Colombo, 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8D5C9653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 014/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 014/2022.

PROCESSO: 25718/2022

CHAMAMENTO N° 001/2022

Partes: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal De Assistência Social ASSOCIAÇÃO NADAR COLOMBO, inscrita no CNPJ sob nº 43.924.050/0001-78.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sra. Patrícia Corrêa da Silva, portador da carteira de Identidade RG: 63041262 e CPF: 018.690.479-74 e Fiscal Técnica Adriana Siuta Lemos, portador da carteira de Identidade RG: 7.515.970-6 e CPF: 034.725.609-08.

Objeto: Constitui objeto geral deste termo de colaboração, com base no Edital do chamamento público nº 001/2022, o Credenciamento de Instituições da Sociedade Civil Organizada, com inscrição regular no CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, aptas a receber repasse de recursos provenientes do Fundo da Infância e Adolescência – FIA por meio de seleção de projetos voltados a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Valor: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)

Dotação Orçamentária: 17.02.08.243.0017.6079.335043. Fontes : 1.880/3.000/3.880

Prazo: O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 12 meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução do objeto, dentre vigência inicial e prorrogação.

Local e data da assinatura: Colombo, 15 de dezembro de 2022.

Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:CDDD3C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 125/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 125/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de Ar Condicionado

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal nº 339/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02001041220002200333903900000 fonte 1000 02001041220002200344905200000 fonte 1000 03001041220003200733903900000 fonte 1000

03001041220003200744905200000 fonte 1000

VALOR TOTAL: R$ 22.605,20 (Vinte e dois mil seiscentos e cinco reais e vinte centavos)

FORNECEDOR: ANDERSON LUIS BARTH - REFRIGERACAO - CNPJ: 23.482.242/0001-64

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 14/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DC2766B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 126/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 126/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2022

OBJETO: Aquisição de kit capoeira

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal nº 339/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08002082430021605233903000000 1000

VALOR TOTAL: R$ 4.758,00 (Quatro mil setecentos e cinqüenta e oito reais)

FORNECEDOR: MARCELO ISAIAS SAMPAIO ACADEMIA LTDA - CNPJ: 43.486.122/0001-42

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 14/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1EBD1633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 127/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 127/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS, DIÁRIO DE ANOTAÇÕES E PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. AQUISIÇÃO DE AGENDA PERSONALIZADA PARA FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO. AQUISIÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS PARA ALUNOS

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº 339/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06002123610013202333903000000 fonte 104 06002123610013202433903000000 fonte 3103 06002123650012202933903000000 fonte 104

VALOR TOTAL: R$ 48.650,00 (Quarenta e oito mil seiscentos e cinqüenta reais)

FORNECEDOR: ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA - CNPJ: 37.082.371/0001-70

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 14/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B15000CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 128/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 128/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2022

OBJETO: Aquisição de Kit's, protocolo registro geral, e folhas de respostas para teste Psicológicos e Psicopedagógicos

FUNDAMENTO LEGAL: RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - CNPJ: 77.063.527/0001-90

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06002123670013203233903000000 fonte 1000 06002123670013203233903000000 fonte 104

VALOR TOTAL: R$ 7.675,00 (Sete mil seiscentos e setenta e cinco reais)

FORNECEDOR: RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - CNPJ: 77.063.527/0001-90

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 14/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:BA5EC214

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº129/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº129/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2022

OBJETO: Aquisição de discos e mancais para implementos agrícolas que compõe a frota da Patrulha Rural

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n º 339/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05001206060008201533903000000 fonte 1000

VALOR TOTAL: R$ 20.926,02 (Vinte mil novecentos e vinte e seis reais e dois centavos)

FORNECEDOR: ARAUMAQUINAS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 05.016.377/0001-52

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 14/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:AF6995ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 130/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 130/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº 339/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001154510022206033903900000 fonte 511

VALOR TOTAL: R$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil novecentos reais)

FORNECEDOR: MPAR CONSULTORIA TECNICA EM EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.806.751/0001-96

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 14/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F7CE6A3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021

DISPENSA Nº 092/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Av. São João, nº 1151, em Contenda/PR, contendo um barracão em alvenaria com 740,00 m², edificado sobre o imóvel de transcrição nº 34.005 e 33693, do RI da Comarca da Lapa/PR, que terá como finalidade a reciclagem de materiais e instalação de outras autarquias de interesse do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/1993

PRORROGAÇÃO:

Período de locação compreendido de **03 de dezembro de 2022 até 03 de dezembro de 2023.**

Período de vigência do presente aditivo de **03 de janeiro de 2023 até 03 de janeiro de 2024.**

VALOR TOTAL :R$ 83.085,60(oitenta e três mil e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05003185410009202033903900000 fonte 1000 reduzido 187

LOCADOR: VICENTE SOKULSKI, brasileiro, aposentado**,** inscrito no CPF nº 008.547.789-34, residente e domiciliado na Avenida Vital Brasil, 313 na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu procurador **OPINIÃO IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 79.794.962/0001-10, com endereço na Avenida Brasília, 5912 na cidade de Curitiba/PR, representada pelo Sr. Luiz Carlos Borges da Silva, inscrito no CPF nº 221.963.159-15.

DATA: 01/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:04482504

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 382/2022

SÚMULA: "Referenda a posse dos membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Contenda".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município e disposições das Leis Municipais nº 733/98 e 1503/2014 com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.696/2012, e Edital nº 001/2022 do CMDCA;

D E C R E T A

Art. 1º. Referenda a posse dos membros do Conselho Tutelar de Contenda, realizada no dia 28/11/2022, com mandato complementar ao mandato vigente do período de 2020-2024, conforme segue:

• JEFERSON DOS SANTOS - Conselheiro Tutelar – Titular

Início em 01/12/2022.

• MARIA SALETE COLAÇO - Conselheiro Tutelar – Suplente

Início em 05/12/2022 exercendo a suplência no período de férias dos demais conselheiros pelo período de 04 meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir de 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:203F2594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8042 DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO INTERINAMENTE

DECRETO Nº. 8.042, de 15 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre Designação para finalidade que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR,

DECRETA

Art. 1º. Designar, a servidora **JAIANA KEVILIN GUBERT** ocupante do cargo de Enfermeira, para responder interinamente pelas funções de **Secretária Municipal de Saúde**, em virtude de gozo de férias do titular da pasta.

Art. 2.º A presente designação é sem ônus para o Município e terá sua validade no período de 15.12.2022 a 03.01.2023

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:BDA9CB44

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8043 - NOMEIA APROVADO (A) EM CONCURSO PUBLICO 001/2022 DE 30/05/2022

DECRETO Nº. 8.043, de 15 de Dezembro de 2022.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),

DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **BRUNO RAFAEL FÁVERO MARCONDES** para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, Departamento de Saúde Básica, a disposição da Divisão de Atenção Básica- Seção de Apoio Multidisciplinar da Saúde da Família.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:EDFAD4CB

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8044 NOMEIA APROVADO (A) EM CONCURSO PUBLICO 001/2022 DE 30/05/2022

DECRETO Nº. 8.044, de 15 de Dezembro de 2022.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),

DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **ALINE CRISTINA DOMINGUES** para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, Departamento de Saúde Básica, a disposição da Divisão de Atenção Básica- Seção de Apoio Multidisciplinar da Saúde da Família.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:9BFB417E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8045 NOMEIA APROVADO (A) EM CONCURSO PUBLICO 001/2022 DE 30/05/2022

DECRETO Nº. 8.045, de 15 de Dezembro de 2022.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),

DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **ANA PAULA MULLER** para exercer o cargo de **ENFERMEIRA**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, Departamento de Saúde Básica, a disposição das ações em saúde pública do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF Unidade de Saúde São Cristóvão.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:EDBD4C4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2022

DATA: 22.11.2022 ABERTURA: 09.12.2022 HORÁRIO:09:00

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, CONSTITUÍDOS DA FROTA MUNICIPAL, MAQUINÁRIOS E SUCATAS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Analisados todos os atos referentes ao Leilão nº 01/2022, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir ao arrematante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ/CPF	VALOR TOTAL R$
01	Sebastião de Oliveira Ramos	727.480.289-53	13.400,00
02	Adelar Loregian	966.125.849-04	11.600,00
05	Paulo Enrique Gomes	006.325.599-50	20.500,00
06	Vitoria Camili Pasqualotto	114.081.959-33	13.000,00
07	Carlos Anselmo dos Santos	796.896.559-49	16.000,00
08	T. L. Barbosa & Cia Ltda	00.992.999/0001-00	15.800,00
09	Ederson Moraes dos Santos	054.282.029-39	20.000,00
10	Boing Sud Pr Reciclagem de Metais -Eireli	35.708.570/0001-15	19.000,00
11	Clayton Evangelista Gonçalves	046.196.319-14	28.200,00
12	Geison Roberto dos Santos Ferreira	036.524.449-06	32.000,00
13	Geison Roberto dos Santos Ferreira	036.524.449-06	2.700,00
14	Sebastião de Oliveira Ramos	727.480.289-53	2.500,00
15	Boing Sud Pr Reciclagem de Metais -Eireli	35.708.570/0001-15	1.500,00
16	Fabiano Miranda de Souza	097.721.369-29	2.300,00

Não acudiram interessados para os itens nº 03 e 04, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:711136FD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
EDITAL Nº 22/2022 - CMDCA

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Coronel Vivida – Pr

EDITAL Nº 22/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Aparecida Rosmari dos Anjos dos Santos** – 1º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente **no período de 19/12/2022 a 16/02/2023.**

A vacância se dá em razão do período de férias das conselheiras: Carla Aparecida da Rocha Teles e Leocádia de Carli Farias.

Coronel Vivida, em 15 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dinara Mazzucatto
Código Identificador:95C66352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA 18 2022

PORTARIA N. 18/2022 – 06 de dezembro de 2022

EMENTA: Conceder Pagamento de Licença a servidores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede aos servidores Rodrigo da Silva Piamolini, Salete Lucio da Costa e Olga Maria Schiefelbein o Pagamento de Licença Prêmio indenizada referente ao período de 29 de dezembro de 2018 a 29 de dezembro de 2022, nos temos da Resolução n 03/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 06 de dezembro de 2022.

ENIO DESSBESEL

Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:5EFDCD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1883/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.329,67 (um mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0022.3.065.	Devolução e Restituição de Valores	
354 - 3.3.90.93.00.00 1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.086,18
10.001.28.846.0022.3.067.	Contribuição ao PASEP	
404 - 3.3.90.47.00.00 1057	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	243,49

Total Suplementação: 1.329,67

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.1.51.11.00.0000 Fonte 1000	1.086,18
Receita 1.7.1.9.61.01.00.0000 Fonte 1057	243,49
Total da Receita:	**1.329,67**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A4949A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1878/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 158.486,63 (cento e cinqüenta e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
137 - 3.1.90.11.00.00 101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	113.193,40
	CIVIL	
06.001.12.365.0010.2.027.	Atividades da Educação Infantil	
163 - 3.1.90.11.00.00 101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	40.862,48
	CIVIL	
166 - 3.1.90.13.00.00 101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.430,75

Total Suplementação: 158.486,63

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.5.1.50.01.00.0000 Fonte 101

Total da Receita:

158.486,63

158.486,63

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2B771015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1882/2022

SÚMULA – NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, após substituição de conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Titular: Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira – Secretaria Municipal de Administração

Suplente: Rodrigo de Souza Oliveira – Secretaria Municipal de Administração

Titular: Mayara Quintana de Lima – Secretaria Municipal de Assistência Social

Suplente: Amarildo Aparecido da Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Francieli Winck – Secretaria Municipal de Educação

Suplente: Maria Nair de Lima Cequinatto – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rafael Luiz Gomes – Secretaria Municipal de Saúde

Suplente: Lizete Heck – Secretaria Municipal de Saúde

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Grupos Comunitários

Titular: Iara Schleder Carvalho – Grupo de Convivência Renascer

Suplente: Maria Inês Gheno – Grupo de Convivência Renascer

Representantes de Trabalhadores de Setor

Titular: Camila Fabiane Damascena da Silva – Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)

Suplente: Sandra Marize Mesquita – Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

Representantes de Usuários

Titular: Luana Thais dos Santos Guimarães – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (*PAEFI*)

Suplente: Maria Aparecida Oliveira Vieira – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (*PAEFI*)

Titular: Maria Socorro de Lima – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos *(SCFV)*

Suplente: Carla Andreia Schultz – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

Art.2º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste – Pr.

Aos quinze dias, do mês de dezembro, de dois mil e vinte dois.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:50A21658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº07/2022

SUMULA: Aprova o Censo SUAS 2022, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Gestão Municipal de Assistência Social, do Acolhimento Municipal; Centro de Referência de

Assistência Social (CRAS); Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a reunião realizada, no dia 15 de dezembro de 2022:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Censo SUAS 2021 - Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 2º - Aprovar o Censo SUAS 2021 - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 3º - Aprovar o Censo SUAS 2021 – Gestão Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Aprovar o Censo SUAS 2021 - Acolhimento Municipal.

Art. 5º - Aprovar o Censo SUAS 2021 - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 6º - Aprovar o Censo SUAS 2021 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Art. 7º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F9119BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº08/2022

Aprova Plano de Ação para co-financiamento do governo federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 15 de dezembro de 2022:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2022, para co-financiamento do governo federal;

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9DECCF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº09/2022

Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do aceite ao co-financiamento estadual para repasse ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 297/2020, e deliberação da plenária do dia 15 de dezembro de 2022:

Resolve

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão ao co-financiamento estadual via Fundo a Fundo, para repasse ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (PCD) de 18 a 59 anos;

Art.2º - Aprovar o Plano de Ação para execução do co-financiamento estadual ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, conforme Deliberação 069/2022/CEAS/PR;

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F4FA58A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PR 102/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada**.** Processo Licitatório sob nº 206/2022, Modalidade Pregão de forma Eletrônica Sob Nº. 102/2022, Menor Preço por item. A aquisição de 02 (dois) veículo novo (zero Km), do tipo passeio, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante d Oeste/PR, contratos com uma vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 15-12-2023; o prazo de entrega dos veículos solicitados será de no máximo 60 (sessenta) dias, depois de solicitado.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"**ZACARIAS VEÍCULOS LTDA**", CNPJ nº 79.138.608/0005-60, contrato nº 476/2022.	01	216.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:AF4BE8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR 204/2022

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O S

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44 e de outro lado à empresa abaixo qualificada. Processo Licitatório sob nº 204/2022, Modalidade de Pregão Presencial sob nº 100/2022. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço terceirizado com disponibilização de mão de obra na área da Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário, para desempenhar serviços de corte de grama, roçada, rastelagem e capina, devendo a empresa disponibilizar quantos funcionários forem necessários para prestação do serviço no Município de Diamante do Oeste/PR; contrato datado de 15-12-2022, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 15-12-2023.

CONTRATADA	Valor Global R$
"**ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI - ME**" CNPJ - 33.773.578/0001-30. Contrato sob nº 468/2022.	135.803,52

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:EF0C8F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO CONTRATO 020/2022

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Contrato:	Contrato n.º 020/2022.
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	VALDEMAR FRACASSO & CIA LTDA, sob CNPJ 79.148.433/0001-49
Objeto:	Aquisição Material de Expediente para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
Valor total:	Será de R$ 5.056,55 (cinco mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Prazo:	06 (seis) meses.
Data da assinatura:	15 de dezembro de 2022

Dois Vizinhos, 15 de dezembro de 2022.

JUAREZ ALBERTON

Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:573FDDCF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 197/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 197/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ODONTOLOGIA, CLÍNICA GERAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 20 de janeiro de 2023, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 201.353,66 (duzentos e um mil, trezentos e cinquenta e três reais, sessenta e seis centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 15 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6357B142

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 198/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 198/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, ARMARINHOS, ROUPAS DE CAMA, CHINELOS E VELAS PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 20 de janeiro de 2023, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 248.772,95 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais, noventa e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 15 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:896A4548

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 199/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 199/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA SEREM UTILIZADAS COMO UNIFORME E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO A SAÚDE, SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 23 de janeiro de 2023, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 175.325,00 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 15 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:33F6C04D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 200/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 200/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENQUADRADOS NA LEI MUNICIPAL 2029/2015. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA

PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 23 de janeiro de 2023, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 171.192,00 (cento e setenta e um mil, cento e noventa e dois reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 15 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:99A32C75

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ERRATA REF. A INEXIGIBILIDADE 054-2022

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente a Inexigibilidade 054/2022, a qual foi publicada nos seguintes veículos de comunicação: Jornal Bem Paraná em 15/12/2022, pag. 11, edição 12.052, no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE, em 15/12/2022, pag. 39, edição 11314, Jornal de Beltrão em 15/12/2022, pag. 12A, edição 7.600, no Diário Oficial da União em 15/12/2022, pag. 286, edição 235 e na Associação dos Municípios do Paraná – AMP em 15/12/2022, pag. 116, edição 2667, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

CNPJ n.º 75.104.422/0001-06.

Leia-se:

CNPJ n.º 75.104.422/0008-82.

Ainda,

Onde se lê:

Com sede a Rua Senador Accioly Filho, 500, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.310-000, E-mail: aprendebrasil@positivo.com.br, fone: (41) 3218-1000.

Leia-se:

Com sede a Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.310-000, E-mail: aprendebrasil@positivo.com.br, fone: (41) 3218-1000.

Todos os atos derivados deverão ser alterados conforme os dados supracitados.

Dois Vizinhos, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FBE5ED91

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rerratificação referente à Publicação do Termo de Rescisão Unilateral

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao número do Contrato do Termo de Rescisão Unilateral, publicado dia 15 de dezembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (edição nº 2667, página 116) em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO N.º 041/2022.

Leia-se:

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO N.º 311/2022.

Dois Vizinhos, 15 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6AC6A1FB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 197/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 197/2022.

Contrato	318//2022 – Chamamento Público 014/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Banco Bradesco S. A. - CNPJ nº 60.746.948/0001-12.
Objeto	Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida atíva, contribuições de melhoria e demais receitas municipais através de DAM – Documento De Arrecadação Municipal, com código de barras padrão FEBRABAN - Federação Brasileira De Bancos.
Valor	R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).
Prazo	Inicia na data de assinatura do Contrato e encerra em 04 de agosto de 2023.
Data de Assinatura	12 de dezembro de 2022.

Dois Vizinhos, 14 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E2103313

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 198/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 198/2022.

Ata de Registro de Preços	300/2022, Pregão Eletrônico nº 181/2022.
Empresa	VB Camisetas Indústria e Comércio Ltda - CNPJ nº 22.782.517/0001-12.

Primeiro Termo Aditivo ao Chamamento Público nº 005/2022.	
Objeto	Cláusula Primeira - Acresce-se ao valor original constante no item 4.1 do Chamamento Público, a importância de R$ 688.418,15 (seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos). Cláusula Segunda - Prorroga-se a vigência do Chamamento Público até 14 de agosto de 2023.
Data de Assinatura	14 de dezembro de 2022.

Dois Vizinhos, 15 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8AAFF828

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 146/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES LOTADOS JUNTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 146/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
232	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	05.404.458/0001-20
233	M V SANTOS MULT LTDA	46.969.482/0001-93

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 16 DE dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A47D82C6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19051/2022

DECRETO Nº 19051/2022

Estabelece expediente interno e recesso nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de redução de despesas e de controle de gastos no custeio da Administração Municipal;

Considerando a queda na arrecadação do Município, sobretudo do FPM e ICMS que juntos representam mais de 50% do total da receita;

Considerando a necessidade de realização de planejamento financeiro visando adequar a prestação de serviços públicos às novas condições da arrecadação;

Considerando que a Administração Municipal deve atentar-se ao preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), na Lei de Contabilidade e Finanças Públicas (Lei nº 4.320/64), na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente;

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece que no período de 19 de dezembro de 2022 ao dia 23 de dezembro de 2022 e do dia 03 de janeiro de 2023 ao dia 06 de janeiro de 2023 será mantido apenas expediente interno, pelos motivos já elencados, não havendo atendimento presencial aos cidadãos nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal, em especial, na Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, Secretaria de Geral de Governo, Gabinete do Chefe do Poder Executivo e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo.

Parágrafo único. O atendimento ao contribuinte ocorrerá normalmente pelos meios de comunicação como internet e telefone.

Art. 2º No período de 26 de dezembro de 2022 ao dia 02 de janeiro de 2023, fica estabelecido recesso.

Parágrafo único. Durante o recesso de que trata este Decreto, os setores que não podem paralisar suas atividades, deverão organizar plantões de atendimento para que os serviços públicos essenciais não sofram solução de continuidade.

Art. 3º Os órgãos/setores/departamentos ligados à Secretaria Municipal de Saúde, seguirá programação conforme escala a ser elaborada pela própria Secretaria, de modo que nenhum serviço essencial seja interrompido ou prejudicado.

Art. 4º As Secretarias de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos seguirão programação de escala de plantão ou sobreaviso a ser elaborada pela própria Secretaria.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, seguirá calendário e programação própria previamente estabelecido.

Art. 6º Em razão dos motivos já elencados, ficam suspensos os prazos dos processos administrativos e licitatórios, a partir de 19 de dezembro de 2022 até dia 06 de janeiro de 2023, no âmbito da Administração Pública Municipal, exceto aqueles que cuidem de situações urgentes, a ser assim definidas pela chefia imediata.

Art. 7º Revoga-se o Decreto de nº 19014/2022.

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:66A58E68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 007/2022 - ESCALA DE FÉRIAS - ALVARO JOSÉ FONTOURA

PORTARIA Nº 007/2022

O Vereador ***LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a Escala de Férias do Servidor do Quadro Próprio desta Câmara Municipal para o Exercício de 2023, seguinte:

ALVARO JOSÉ FONTOURA – Secretário Executivo, Símbolo SE, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2022 à 1º de março de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 14 (quatorze) de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:46810145

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 008/2022 - ESCALA DE FÉRIAS - JAMEL SULTANE

PORTARIA Nº 008/2022

O Vereador ***LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a Escala de Férias do Servidor do Quadro Próprio desta Câmara Municipal para o Exercício de 2023, seguinte:

JAMEL SULTANE – Contador, Símbolo CO, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2022 a 15 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 14 (quatorze) de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:834C13D0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022.

ONDE SE LÊ: CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK - PREFEITA MUNICIPAL

LEIA-SE: FÁBIO JACOMEL – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de dezembro de 2022.

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:52802617

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2018 REF.: AO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 112/2018

Objeto: Contratação de serviços complementares na área de saúde para atuar na Sede do Município de Fernandes Pinheiro, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME

CNPJ nº 24.042.809/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

§ Único - Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 04/11/2022 para 04/05/2023, prorrogando-se o prazo de vigência para 04/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§ Único – Pela alteração nos prazos de prestação dos serviços, fica alterado o Valor Global do contrato, passando de R$ 553.678,50 (quinhentos e cinquenta e três mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) para R$ 621.916,50 (seiscentos e vinte e um mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Fernandes Pinheiro, 03 de novembro de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Contratante

Inácio Martins Serviços em Saúde S/S LTDA ME

ADRIANO VITORIANO

Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:40F9A40A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da Reunião Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Flórida em 06-12-2022.

Vereadores Presentes: Adenilson Jorge; Aparecido Ferreira Leite; Claudinei Cesnik; Emerson Pastre; Fábio Alex dos Santos; Marlene Maria de Souza Benhossi; Milton César Moreira; Roberta Marques Caparroz da Silva e Rosinara Ciavolela.

No dia 06 (Seis) do mês de Dezembro de 2022 (Dois Mil e vinte e dois)**,** junto a Sala de Sessões da Câmara Municipal de Flórida, invocando a Proteção de Deus e agradecendo a presença dos Senhores Vereadores, sobre a Presidência do Vereador Adenilson Jorge que, após constatar número legal deu por aberto os trabalhos da presente sessão. Ao iniciarmos foi efetuada a leitura do Santo Evangelho e em seguida foi lida e aprovada a ata as sessão anterior. **Dentro do Plano Expediente do Dia:** O Presidente autorizou o Secretário a fazer a leitura das correspondências recebidas sendo: o Edital de Audiência Pública para a Apresentação do Trabalho de Revisão do Plano Diretor de Flórida-PR. Em seguida o Presidente autorizou o Secretário a fazer a inscrição dos Vereadores para falar sobre as matérias lidas e especificar qual matéria a ser comentada. Ninguém se inscreveu para falar. **Passando para ordem do dia:** Neste momento em conformidade com o artigo 13° do Regimento Interno, o Presidente convocou os Senhores Vereadores para proceder à eleição dos componentes da Mesa Executiva que irá presidir a Câmara Municipal de Flórida, para o ano de 2023. Convidou os Vereadores que irão concorrer à Mesa Executiva para apresentarem suas chapas para o ano de 2023. Em seguida convidou o Secretário Milton César Moreira fazer a leitura da chapa apresentada. O Vereador Claudinei Cesnik apresentou a Chapa 01 “UNIDOS POR FLÓRIDA”, assim composta:

Presidente: Claudinei Cesnik(PSD)

Vice-Presidente: Marlene M. de S. Benhossi (PL)

1º Secretário: Adenilson Jorge (PL)

2º Secretário: Milton César Moreira (PL).

A Seguir a Presidente suspendeu a sessão por 05 minutos para organizar a votação secreta para a Presidência da Câmara. Reaberta a sessão o Presidente convocou o Secretário Milton César Moreira para auxiliar na votação. O Presidente apresentou a todos a urna que do qual está vazia onde logo mais serão depositadas as cédulas de votação. Conferida, carimbada e assinadas às cédulas, convidou os Vereadores por ordem alfabética para fazer a votação secreta.

Ilustríssimo Senhor Aparecido Ferreira Leite

Ilustríssimo Senhor Claudinei Cesnik

Ilustríssimo Senhor Emerson Pastre

Ilustríssimo Senhor Fábio Alex dos Santos

Ilustríssima Senhora Marlene Maria de Souza Benhossi

Ilustríssimo Senhor Milton César Moreira

Ilustríssima Senhora Roberta Marques Caparroz da Silva

Ilustríssima Senhora Rosinara Ciavolela

Logo após o Presidente passou a Presidência para o Vice-Presidente Emerson Pastre. O Presidente Emerson Pastre convidou Ilustríssimo Senhor Adenilson Jorge para votar. Devolveu a Presidência para o Vereador Adenilson Jorge. O escrutínio dos votos foi realizado pela Vereadora Marlene Maria de Souza Benhossi e pela Vereadora Rosinara Ciavolela. Feita a apuração dos votos, foi eleito por 08 x 00 a Chapa 01 UNIDOS POR FLÓRIDA, contendo um voto em branco, assim composta:

Presidente: Claudinei Cesnik(PSD)

Vice-Presidente: Marlene M. de S. Benhossi (PL)

1º Secretário: Adenilson Jorge (PL)

2º Secretário: Milton César Moreira (PL).

Por fim o Presidente concluiu a eleição dizendo que de acordo com o Artigo 13º, última parte, do Regimento Interno, estão automaticamente empossados os eleitos para a Mesa Executiva da Câmara Municipal Exercício 2023. **Passando para as Explicações Pessoais:** Com a Palavra franca o Vereador Fábio Alex agradeceu a Deus por mais uma sessão, agradeceu a presença dos Vereadores, da Secretária Paula, o Seu Manoel Português e o Zé Batista. O Vereador desejou que Deus abençoasse a Gestão do futuro Presidente Claudinei, assim como foi a Gestão do Presidente Adenilson, que foi muito boa durante os dois anos que ficou a frente da Câmara Municipal de Flórida, na qual todos caminharam juntos em relação aos projetos que vieram beneficiando a cidade de Flórida. Terminou desejando a todos uma boa noite. Com a Palavra franca a Vereadora Rosinara agradeceu a Deus por mais uma sessão, agradeceu a presença de todos os Vereadores, do Seu Manoel, do Zé Batista e da Secretária Paula. Parabenizou a eleição da nova mesa diretora, ao novo Presidente Claudinei Cesnik, e desejou que Deus dê a ele muito discernimento, sabedoria e dialogo para que todos tenham um ano bastante tranqüilo e de muita união. A Vereadora também agradeceu ao Presidente Adenilson Jorge por todo companheirismo e atenção que levou esta Câmara de Vereadores durante esses dois anos, na qual todos são gratos por todas as vezes que foi preciso conversar sobre algum assunto relacionado ao município. Terminou desejando uma boa noite a todos. Com a Palavra franca a Vereadora Marlene agradeceu a Deus por mais uma reunião, agradeceu a presença de todos os Vereadores, a presença do Seu Manoel, do Zé Batista e da Secretária Paula. A Vereadora também agradeceu ao Presidente Adenilson pelos dois anos que sempre fez o seu trabalho com dedicação que foi sempre importante, e que sempre na medida do possível no que era preciso ser comunicado. Sempre também teve parceria com o Prefeito e isso é importante, porque foi uma Câmara unida mesmo tendo cada um sua opinião sobre determinados assuntos, e com algumas divergências que também faz parte, que tudo foi para melhoria do município, visto que se todo mundo pensasse igual não haveria as opiniões contrarias e um pensamento mais elevado para conquista, e que é preciso ter divergências para poder olhar de uma forma diferente e se colocando no lugar do outro para que as coisas aconteçam. Em relação ao novo Presidente Claudinei Cesnik, a Vereadora disse que já trabalhou em outra gestão com ele, e disse que o mesmo sempre foi parceiro e atencioso, e que também houve momentos que tiveram que sentar e conversar sobre os projetos e que ele sempre foi uma pessoa muito aberta, e que também sabe ouvir, que inclusive isso é muito importante para que exista uma conclusão e poder trabalhar pelo município. Terminou desejando a todos uma boa noite. Com a Palavra franca o Vereador Milton agradeceu a Deus por mais uma sessão na qual também tivemos a eleição para nova mesa diretora para o ano de 2023 como foi definido, e que no próximo ano também será feito eleição para eleger outro presidente. Agradeceu pela votação expressa que tivemos, na qual foram oito votos a favor e um voto em branco, e isso mostra a união desta Câmara de Vereadores que sempre procura trabalhar pelo bem estar do Município. Terminou agradecendo pela Gestão de dois anos do Presidente Adenilson, e disse que provavelmente não estará presente na última sessão, portanto finalizou desejando a todos os demais colegas um Feliz Natal e um próspero Ano Novo. Com a Palavra franca a Vereadora Roberta Caparroz, agradeceu a Deus por mais uma sessão, agradeceu a presença de todos os Vereadores, do Seu Manoel, do Zé Batista e da Secretária Paula. A Vereadora Roberta agradeceu pela gestão do Presidente Adenilson que sempre foi atento e sempre ouviu todas as sugestões dos Vereadores, assim como foi dito pela Vereadora Marlene que às vezes tem sim algumas divergências, mas no fim da tudo certo, e que o importante sempre é saber ouvir uns aos outros. Também parabenizou a nova mesa diretora, desejou que Deus abençoasse cada um neste novo ano e que todos possam continuar trabalhando em prol do Município. Terminou desejando uma boa noite a todos. Com a Palavra franca o Vereador Aparecido Ferreira Leite, agradeceu a Deus por mais uma sessão, agradeceu a presença de todos os Vereadores, a Secretária Paula, o Seu Manoel e o Zé Batista. O Vereador parabenizou o Presidente Adenilson pelos dois anos como Presidente, e também parabenizou a nova mesa diretora, na qual desejou que Deus abençoe todos e que juntos possam continuar trabalhando pela cidade. Com a Palavra franca o Vereador Emerson Pastre, agradeceu a Deus por mais uma sessão, agradeceu a presença de todos os Vereadores e Vereadoras, a Secretária Paula, o Seu Manoel e o Zé Batista. O Vereador disse que na próxima sessão fará alguns comentários e terminou desejando a todos uma boa noite. Com a Palavra franca o Vereador Claudinei Cesnik, agradeceu a Deus por mais uma sessão, agradeceu a presença de todos os Vereadores, a Secretária Paula, o Seu Manoel e o Zé Batista. O Vereador agradeceu aos Nobres colegas por acreditarem nessa Chapa, e disse que todos podem ter a certeza que todos estão aqui com o mesmo intuito, pela cidade de Flórida, e pelos nossos eleitores, que hoje estamos representando e que amanhã o futuro a Deus pertence. O Vereador mais uma vez agradeceu por essa oportunidade de poder ser Presidente desta Casa por um ano. Terminou dizendo que na próxima sessão também fará alguns comentários e finalizando sua fala desejando a todos uma boa noite. Com a Palavra franca o Presidente Adenilson Jorge agradeceu a Deus por mais uma sessão, agradeceu a presença de todos os Vereadores, ao Seu Manoel, ao Zé Batista, e também a Secretária Paula. O Presidente Adenilson disse que é mais uma experiência que está terminando, e que também irá comentar mais sobre o assunto na última sessão, mas adiantou falando que ficou muito feliz por esses dois anos, e que realmente cada um tem os seus interesses e seus eleitores que também cobram, mas que aqui dentro todos procuram ter esse companheirismo e essa amizade, além de também ter a seriedade no trabalho de todos, independentemente do lado político. Comentou que na outra gestão também teve cinco contra quatro, mas também teve união, e hoje o Emerson é Prefeito. Concluiu dizendo que ficou muito feliz de ter vivido essa experiência na sua vida e espera que o Claudinei possa também fazer um trabalho brilhante, desejando que Deus ilumine, e que haja companheirismo, amizade e também possa dividir os projetos e levar ao conhecimento para que as coisas caminhem. O Presidente agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a ser tratado, deu a presente sessão por encerrada, desejando a todos uma boa noite.

ADENILSON JORGE

Presidente

CLAUDINEI CESNIK

1º Secretário

Publicado por:
Jane Paula Vichetti Prado
Código Identificador:FD2E5D3A

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 029/2022

RESOLUÇÃO Nº 029/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Conceder férias à Servidora **Carolina Aparecida Pereira**, ocupante do cargo efetivo de Contadora deste Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 A 31/08/2021, no qual teve as férias interrompidas pela Resolução nº 026/2022. em data de 31 de outubro de 2022, para ser usufruído 17 (dezessete) dias, no período de 02/01/2023 à 18/01/2023, retornando as atividades normais em 19/01/2023.

Conceder férias à Servidora **Suelen Gutierrez Vogler**, ocupante do cargo efetivo de Advogada deste Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 21/02/2020 à 20/02/2021, no qual teve as férias interrompidas pela Resolução nº 016/2022 em data de 27 de junho 2022, para ser usufruído 16 (dezesseis) dias, no período de 02/01/2023 à 17/01/2023, retornando as atividades normais em 18/01/2022.

Conceder férias à Servidora **Jane Paula Vicheti Prado**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial II deste Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 11/11/2021 à 10/11/2022, para ser usufruído no período de 02/01/2023 à 31/01/2023, retornando as atividades normais em 01/02/2022.

Conceder férias à Servidora **Nilzabete Alves Nunes de Morais**, ocupante do cargo efetivo de Zeladora deste Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 12/03/2021 à 11/03/2022, para ser usufruída no período de 02/01/2023 à 31/01/2023, retornando as atividades normais em 01/02/2022.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2022.

ADENILSON JORGE

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jane Paula Vichetti Prado
Código Identificador:7E3E7CD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 713, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 713, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 132, de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §3º do art. 13 da Lei nº 132, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 (...)

§3º O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 2% (dois por cento) aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores, com base no exercício financeiro anterior” **(NR)**

Art. 2° O *caput* do art. 14 da Lei nº 132, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 20% (vinte por cento) e 14% (quatorze por cento) incidentes, respectivamente, sobre a totalidade da remuneração de contribuição”. **(NR)**

Art. 3º O art. 14 da Lei nº 132, de 2005, passa a vigorar acrescido do §7º, com a seguinte redação:

Art. 14. (...)

(...)

§7º A contribuição previdenciária de que tratam o inciso I do art. 13, nos casos dos professores de ensino fundamental, educação física e educação infantil, será de 28% (vinte e oito por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição. **(AC)**

Art. 4º O *caput* do art. 15 da Lei nº 132, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13 será de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS" **(NR).**

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 652, de 2021.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Flórida, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:F319A66B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 90/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 90/2022

CONTRATADA: OLIANI DECORAÇÕES LTDA

CNPJ: 80.038.292/0001-90

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de cortinas e persianas para as Secretarias Municipais de Flórida.

VALOR: R$ 11.981,00 (onze mil e novecentos e oitenta e um reais).

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:BFBCAADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.937, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.937, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias regulamentares à servidora Roberta Marques Caparroz da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 12 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023, à servidora Roberta Marques Caparroz da Silva, matrícula 2-01154, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

Flórida, 8 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:9C0A6CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.938, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.938, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias regulamentares à servidora Claudia Aparecida Turassa de Faria.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Claudia Aparecida Turassa de Faria, matrícula 4-01049, 10(dez) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/03/2021 a 09/03/2022, para ser usufruída no período de 13 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2022.

Flórida, 8 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:343CD2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1940, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1940, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária para o Prefeito do Município de Flórida/Pr., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal 616 de 18/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Senhor ANTONIO EMERSON SETTE, Prefeito Municipal de Flórida, a título de custeio com despesas de alimentação e hospedagem em Curitiba/Pr, com partida no dia 15 de dezembro de 2022 e retorno previsto para o dia 15 de dezembro de 2022, para onde se desloca para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo Único - A viagem tem como finalidade o recebimento de um caminhão Poli Guindaste, solicitação de retirada de terra ao DER – Departamento de Estradas e Rodagem, e visita ao gabinete do Deputado Estadual e Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná Ademar Luiz Traiano.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:DB2EEBF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação N°. 015/2022

DATA: 13.12.2022

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso "AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL E DEMISSÃO DESCIPLINAR DOS MAUS SERVIDORES NA ESFERA MUNICIPAL", no período de 14, 15 e 16 DE DEZEMBRO 2022.

Empresa **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no **CNPJ nº. 12.137.995/0001-16**, pelo valor total certo e ajustado para a prestação de serviço **de R$ 5.560,00 (Cinco Mil Quinhentos e sessenta Reais).**

Nas condições de sua proposta e do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Foz do Jordão-PR, 13 de Dezembro de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:58ED8CCB

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 32/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 32/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO - PR**, inscrita no CNPJ 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e de outro lado a *empresa* **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº. 12.137.995/0001-16**, CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa Inexigibilidade nº. 15/2022, homologado em 13/10/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através curso "AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL E DEMISSÃO DESCIPLINAR DOS MAUS SERVIDORES NA ESFERA MUNICIPAL", no período de 14, 15 e 16 DE DEZEMBRO 2022;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor total certo e ajustado para a prestação de serviço é R$ 4.170,00 (Quatro Mil Cento e Setenta Reais).

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente contrato será iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, ou até fornecimento total das quantidades ajustadas, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes na forma da legislação vigente.

Foz do Jordão/PR, 13 de Dezembro de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:E0D25704

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº. 96/2022 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 96/2022 - PMFJ

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 96/2022 - PMFJ** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E ACOMPANHAMENTO ATÉ A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE VISTORIA A SER EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS CONFORME O PROJETO APROVADO NIB 947927 PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO, DESASTRE NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIERI, INCLUINDO O AUDITORIO, TOTALIZANDO UMA AREA DE 4.326,27M²",** de acordo com a ata a seguinte empresa:

ARTEPI INSTALAÇOES INDUSTRIAIS LTDA, vencedora com um total de **R$ 212.000,00** (Duzentos e doze mil reais).

Foz do Jordão, 12 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:8104B7CD

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
PORTARIA 316-2022

PORTARIA Nº316/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Nomeia Comissão para recebimento e análise das amostras de kit completo Uniforme escolar durante o processo licitatório e na entrega dos itens e dá outras providências."

Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 98/2022,

RESOLVE:

Art.1º- Constituir a Comissão para recebimento e análise das amostras de Kit Completo Uniforme Escolar e outros, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação que serão adquiridos das empresas vencedoras dos itens constantes no processo de licitação Pregão Eletrônico nº 98/2022.

Art.2º- Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I- análise das amostras e elaboração de Laudo Conclusivo no decorrer do Processo Licitatório.

II – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material que será entregue em cumprimento às exigências do Edital;

III – solicitar se preciso, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

IV – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Termo de Referência ou em desacordo com a proposta de preços apresentada pelas empresas, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

V – Expedir Termo de Recebimento, Termo de Aceitação, Resultado de Analise ou Notificação, no caso de rejeição de material;

VI – receber os recursos interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VII – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VIII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;

IX – a critério da comissão, a mesma poderá se dirigir até a sede das empresas vencedoras para outras averiguações que acharem necessário.

Art.3º- Nomear, para compor a referida Comissão os servidores, Adriane Antunes Ferreira inscrita no CPF nº 063.032.079-95 e RG nº 82757252, Renan Antunes de Quadros inscrito no CPF nº 073.705.069-16 e RG nº 104285120, Luciane Araújo Teixeira inscrita no CPF nº 081.787.189-60 e RG nº 101202704, Dieicson Siqueira Bitencourt inscrito no CPF nº 052.484.979-06 e RG nº 95761917e Sônia Mara Pereira inscrita no CPF nº 053.260.679-51 e RG nº 91311399.

Art.4º- Determinar que nenhum material deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão-PR, em 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:E625C31A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 023/2022DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 023/2022DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o cancelamento da Inscrição da Associação Beneficente Santa Rita de Cássia, no Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.436/2016.

Considerando a Resolução nº 109 de 11/11/2009 – Conselho Nacional de AssistênciaSocial – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução 14/2021 do CMAS, quedefine os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando a Reunião Ordinária realizada em 16 de novembro de 2022 a reunião ordinária realizada aos dezesseis dias do mês de novembro, na qual este Conselho tomou conhecimento de que a Associação Beneficente Santa Rita de Cássia se encontra com suas atividades suspensas;

CONSIDERANDO a visita técnica da Comissão de Inscrição, Monitoramento e Avaliação;

CONSIDERANDO o ofício nº. 009/2022 o qual solicitou esclarecimento formal a respeito da atual condição em que a Associação se encontra;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia catorze de dezembro de 2022, por deliberação unânime da plenária, o Conselho Municipal de Assistência Social decide pelo **CANCELAMENTO** da inscrição da Associação Beneficente Santa Rita de Cássia neste Conselho.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar, por unanimidade, o cancelamento daInscrição, junto ao Conselho Municipal de Assistencia Social de Francisco Beltrão – PR, da **Associação Beneficente Santa Rita de Cássia** inscrita no CNPJ nº 78.687.514/001-54, com sede na Rua Argentina, n°244, Bairro Antônio de Paiva Cantelmo, Francisco Beltrão – PR, considerando que esta não atende a todos os critérios e parâmetros dispostos na Resolução n°014/2021.

ARTIGO 2º Revogam-se as disposições em contrário;

ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRESSA BOURSCHEIT

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A676C59D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
465_22 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - JHENIFFER LETICIA DE AVILA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 465 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede à servidora JHENIFFER LETICIA DE AVILA licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JHENIFFER LETICIA DE AVILA, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 1126843, a partir de 01 de fevereiro de 2023, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4D509A62

ASSESSORIA LEGISLATIVA
468_22 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - PATRICIA LUANA BERNARDINI OSÓRIO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 468 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede à servidora PATRICIA LUANA BERNARDINI OSÓRIO, licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora PATRICIA LUANA BERNARDINI OSÓRIO, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 221681, a partir de 29 de janeiro de 2023, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:93F36A9A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
467_22 - AUTORIDADE SANITÁRIA - SIRLEI PONTES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 467 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Credencia a servidora para atuar como AUTORIDADE SANITÁRIA no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a servidora SIRLEI PONTES, lotada no setor de Combate a Endemias, para atuar como AUTORIDADE SANITÁRIA no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9A2834F1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
469_22 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - MARCIA CRISTINA MORAES GIARETTA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 469 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede à servidora MARCIA CRISTINA MORAES GIARETTA, licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARCIA CRISTINA MORAES GIARETTA, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 228641, a partir de 01 de fevereiro de 2023, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2BCB9804

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 020/2022,DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 020/2022,DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovaçãodo Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão/PR, referente ao 5º bimestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850/2021 de 01 de Setembro de 2021,

Considerandoo disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerandoo Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerandoa Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, a qual estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras informações pertinentes;

Considerando a deliberação da plenária em 15 de dezembro de 2022e registrada na Ata nº 011/2022/CMDCA;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar sem ressalvas,o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,referente ao 5º bimestre de 2022, apresentado pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D9A06A05

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 021/2022, DE 15DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 021/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas PARCIAL e da justificativa apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, relativo ao 1º semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850 de 01 de Setembro de 2021,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 089/2019 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção à Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 15 de dezembro de 2022 e registrada na Ata nº 011/2021/CMDCA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar,sem ressalvas, a prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, relativo ao 1º semestre de 2021.

ARTIGO 2º Aprovar,sem ressalvas, a justificativa de saldo superior a 30% apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, relativo ao 1º semestre de 2021.

ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B84A6646

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 022/2022, DE 15DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 022/2022, DE 15DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, relativo ao 2º semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850 de 01 de Setembro de 2021,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 089/2019 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção à

Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 15 de dezembro de 2022 e registrada na Ata nº 011/2021/CMDCA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar,sem ressalvas, a prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, relativo ao 2º semestre de 2021.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3BE980F6

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ATA Nº 4043 – DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DE 2022

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, os Senhores Vereadores reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão-PR, sob a Presidência do Vereador Quintino Girardi. O Senhor Presidente solicitou ao Vereador Ronaldo para que procedesse a leitura de um trecho da Bíblia. Em seguida, colocou em discussão a Ata nº 4042 da octogésima primeira Sessão Ordinária, não havendo manifestações, em votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente solicitou que o Senhor Secretário desse conhecimento ao Plenário das correspondências recebidas e expedidas. Oficio nº 174/2022 do gabinete do vereador Silmar Gallina, informando renúncia (desligamento) do cargo de Líder do Governo na Câmara Municipal de Francisco Beltrão; Oficio nº 358/2022 do gabinete do Prefeito Municipal, solicitando a retirada e a devolução do Projeto de Lei nº 073/2022 de pauta, não havendo mais correspondências para leitura, o Senhor Presidente informou que conforme determina o Inciso I do Artigo 90 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 74/2022 do Executivo, será submetido em Regime de Urgência, tendo em vista o encerramento do período Ordinário da presente Sessão Legislativa. Em discussão ao Regime de Urgência do Projeto de Lei Nº 74/22 do Executivo, não houve manifestações. Em votação foi aprovado por unanimidade a tramitação em Regime de Urgência. Tendo em vista a urgência do Projeto supramencionado a Mesa propôs em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 129 do Regimento Interno, que o mesmo fosse deliberado em Único Turno de Deliberação. Em discussão a deliberação em único turno do Projeto de Lei Nº 74/22, não houve manifestações e em votação foi aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente informou que conforme determina o Inciso I do Artigo 90 do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 75/2022 do Executivo, será submetido em Regime de Urgência, tendo em vista o encerramento do período Ordinário da presente Sessão Legislativa. Em discussão ao Regime de Urgência do Projeto de Lei Nº 75/22 do Executivo, não houve manifestações. Em votação foi aprovado por unanimidade a tramitação em Regime de Urgência. Tendo em vista a urgência do Projeto supramencionado, a Mesa propôs em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 129 do Regimento Interno, que o mesmo fosse deliberado em Único Turno de Deliberação. Em discussão a deliberação em único turno do Projeto de Lei Nº 75/22, não houve manifestações e em votação foi aprovada por unanimidade. A mesa diretora requer que o Projeto de Lei nº 22/2022 do Legislativo seja deliberado em regime de urgência e único turno. Em discussão ao Regime de Urgência do Projeto de Lei Nº 22/22 do Legislativo, não houve manifestações. Em votação foi aprovado por unanimidade a tramitação em Regime de Urgência. Tendo em vista a urgência do Projeto supramencionado, a Mesa propôs em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 129 do Regimento Interno, que o mesmo fosse deliberado em Único Turno de Deliberação. Em discussão a deliberação em único turno do Projeto de Lei Nº 22/22 do Legislativo, não houve manifestações e em votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deixou o livro de inscrição à disposição dos Senhores Vereadores que quisessem fazer uso da palavra em Grande Expediente. Não havendo oradores inscritos, anunciou a pauta dos trabalhos da presente Sessão, que consta da seguinte Ordem do Dia: Único Turno de Deliberação dos Projetos de Lei Nºs 74 e 75/2022 do Executivo; Único Turno de Deliberação do Projeto de Lei Nº 22/2022 do Legislativo; Discussão dos Requerimentos nº 218, 219, 220, 221 e 222/2022; Discussão das indicações nº 390, 391, 392, 393, 394, 394 e 396/2022. Em pauta o Projeto de Lei Nº 74/22 do Executivo em único turno de deliberação. "Autoriza subdivisão do Lote n.º 74-T da Gleba 57-FB, de propriedade VILMAR BOTIN, JOSCENEIDE FLESSAK BOTTIN, OTACILIO BOTTIN E NEUZA MARIA PANSERA BOTTIN e permutado com o Lote 14 da Quadra 1.598 de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e dá outras providências." Em discussão, o Vereador Cidão solicitou que o primeiro secretário procedesse a leitura da mensagem do referido projeto, não havendo mais manifestações o presidente encerrou as discussões. Em votação, foi aprovado por unanimidade, sem emenda, em único turno de deliberação e em consequência ficou aprovado em redação final. Em pauta o Projeto de Lei Nº 75/22 do Executivo em único turno de deliberação. "Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual e reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais." Em discussão, o vereador Tiago informou que o sindicato realizou uma assembleia e entenderam que a proposta de 6% da reposição seria boa e por isso pediu apoio aos vereadores para aprovar o presente projeto. Em votação, foi aprovado por unanimidade, sem emenda, em único turno de deliberação e em consequência ficou aprovado em redação final. Em pauta o Projeto de Lei Nº 22/22 do Legislativo em único turno de deliberação. "Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências." O presente projeto recebeu uma emenda modificativa de autoria do vereador Tiago Correa. O presidente solicitou que o primeiro secretário procedesse a leitura da emenda: "Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, de parcela denominada (assistência financeira complementar da União), recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo Único do Artigo 5.º do Decreto Federal 8.474, de 22 de junho de 2015, e na Lei Federal 12.994, alterada pela Lei 13. 708, de 2018, prêmio financeiro, em razão da exigência de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades para o atingimento de metas pactuadas pela Secretaria, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias." Em discussão e emenda, não houve manifestação. Em votação, foi aprovado por unanimidade. Em discussão o inteiro teor do projeto, o vereador Junior justificou a criação do projeto de lei tendo em vista o recurso repassado pelo ministério da saúde ao poder Executivo, discorreu ainda sobre a importância do trabalho dos agentes na atenção primária e da importância do Executivo em fazer esse repasse e pediu o voto favorável ao projeto de lei; ainda em discussão o vereador Tiago comentou sobre a sua emenda modificativa e a retirada o uso do termo "decimo quarto", parabenizou o vereador Junior pela iniciativa do projeto e da importância dos agentes, comentou ainda que o referido projeto vem em decorrência de recurso destinado aos agentes e que só estão cumprindo a lei e que se trata de um projeto autorizativo e cabe o Poder Executivo fazer o pagamento ou não, mas ressalta a importância da Casa de Leis votar favorável ao projeto para cumprir com seu papel de parlamentar;

ainda em discussão o vereador Jean parabenizou o vereador Junior pela sua defesa na área da saúde e declarou que dará voto favorável ao projeto; em discussão o vereador Oberdan parabenizou o vereador Junior e o Executivo por ter certeza que o mesmo dará sequência ao andamento do projeto, se referiu ainda a importância e reconheceu o trabalho dos agentes e a consequência do bom trabalho, também pediu a aprovação do projeto e declarou voto favorável; ainda em discussão o vereador Cidão parabenizou a categoria e comentou que o projeto só se tornou realidade graças a mobilização dos agentes, caso contrário o projeto não estaria sendo votado; Em discussão o vereador Fernando parabenizou o vereador Junior pela iniciativa, parabenizou o Executivo e especialmente aos agentes presentes que também o procuraram para pedir voto favorável ao projeto e declarou que seu voto é favorável, discorreu sobre as dificuldades do trabalho dos agentes e da importância dos mesmo; ainda em discussão o vereador Pedro justificou seu voto favorável ao projeto, comentou também da importância do trabalho do agente quanto a prevenção e parabenizou o vereador Junior por apresentar o projeto e por articular junto o Prefeito para execução do projeto após votado. Em votação, foi aprovado por unanimidade, com emenda, em único turno de deliberação e em consequência ficou aprovado em redação final. Em pauta o Requerimento Nº 218/22 de autoria do Vereador Rodrigo Inhoatto. Em discussão, não houve manifestações. Determinou o encaminhamento do presente requerimento; Em pauta o Requerimento nº 219/22 de autoria do vereador Rodrigo Inhoatto. Em discussão, não houve manifestações. Determinou o encaminhamento do presente requerimento; Em pauta o Requerimento nº 220/22 de autoria do vereador Silmar Gallina. Em discussão, o vereador Pedro parabenizou o vereador Silmar pelo requerimento e informou que também defende a pauta na questão do autismo e que tem realizado reuniões sobre a causa; ainda em discussão o vereador Silmar fez uma correção na fala do vereador Pedro, pois o requerimento em pauta solicita recursos para aquisição de rolos compactadores e outro requerimento trata da questão do autismo, comentou ainda da certeza de ser atendido pelo Deputado e pediu apoio aos parlamentares. Não havendo mais manifestações. Determinou o encaminhamento do presente requerimento; Em pauta o Requerimento nº 221/22 de autoria do vereador Rodrigo Inhoatto. Em discussão, não houve manifestações. Determinou o encaminhamento do presente requerimento; Em pauta o Requerimento nº 222/22 de autoria do vereador Silmar Gallina. Em discussão, não houve manifestações. Determino o encaminhamento do presente requerimento; Em pauta ao Indicação nº 390/22 de autoria do vereador Valmir Dile Tonello. Em discussão, não houve manifestações. Determino o encaminhamento da indicação; Em pauta ao Indicação nº 391/22 de autoria do vereador Cidão. Em discussão, não houve manifestações. Determino o encaminhamento da indicação; Em pauta ao Indicação nº 392/22 de autoria do vereador Cidão. Em discussão, não houve manifestações. Determino o encaminhamento da indicação; Em pauta ao Indicação nº 393/22 de autoria do vereador Cidão. Em discussão, não houve manifestações. Determino o encaminhamento da indicação; Em pauta ao Indicação nº 394/22 de autoria do vereador Cidão. Em discussão, não houve manifestações. Determino o encaminhamento da indicação; Em pauta ao Indicação nº 395/22 de autoria do vereador Fernando Misturini. Em discussão, o vereador Fernando discorreu sobre a matéria esclarecendo que a indicação será encaminhada para ANATEL tendo em vista que em algumas regiões da cidade não há sinal de celular e não se restringe apenas aos bairros citados na indicação. Não havendo mais manifestações. Determinou o encaminhamento da indicação; Em pauta ao Indicação nº 396/22 de autoria do vereador Fernando Misturini. Em discussão, não houve manifestações. Determino o encaminhamento da indicação; Esgotada a ordem do dia da presente Sessão, o Senhor Presidente suspendeu a presente sessão pelo prazo de 5 minutos para um entendimento entre os vereadores para se proceder a eleição da renovação da mesa diretora. Reabertos os trabalhos, deu início ao processo de eleição para renovação da mesa diretora biênio 2023/2024, comunicando aos presentes que a eleição da mesa diretora da câmara municipal, dar-se-á, conforme determina o parágrafo 1º do artigo 6º do regimento interno, em etapa única, elegendo-se o presidente da casa e os demais membros da mesa diretora, Informou ainda, que dando atendimento ao disposto no § 2º do artigo 14 da lei orgânica municipal os votos são em aberto, nominal e por ordem alfabética, obedecendo assim o mesmo ritual da eleição anterior, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 7º do Regimento Interno. Na sequência determinou que o primeiro secretário Rodrio Inhoatto, procedesse a chamada dos senhores vereadores por ordem alfabética, para se proceder a votação nominal para eleição da presidência, vice-presidente, 1º e 2º secretários da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores para o biênio 2023/2024. Por ordem alfabética, o Primeiro Secretário fez a chamada nominal para votação: Vereador **Cidney Barbiero Filho** votou em si mesmo para para Presidente, Vereador Junior Nesi para Vice-Presidente, Vereador Quintino Girardi para primeiro Secretário e vereador Silmar Gallina para o cargo de segundo Secretário. Vereador **Fernando Mistirini** votou para o Vereador Ivanir Prolo para Presidente, Vereador Junior Nesi para Vice-Presidente, Vereador Ronaldo Bizotto para primeiro Secretário e vereador Jean Emiliano para o cargo de segundo Secretário. Vereador **Ivanir Paulo Prolo** votou em si mesmo para Presidente, Vereador Junior Nesi para Vice-Presidente, Vereador Ronaldo Bizotto para primeiro Secretário e vereador Jean Emiliano para o cargo de segundo Secretário. Vereador **Jean Everton Emiliano** votou para o Vereador Ivanir Paulo Prolo para Presidente, Vereador Junior Nesi para Vice-Presidente, vereador Ronaldo Bizotto para primeiro Secretário e votou em si mesmo para segundo Secretário; Vereador **Junior Nesi** votou para o Vereador Ivanir Paulo Prolo para Presidente, votou em si mesmo para Vice-Presidente, Vereador Ronaldo Bizotto para primeiro Secretário e Vereador Jean Emilaino para segundo Secretário; Vereador **Oberdan Raul Saretta** votou para o Vereador Ivanir Prolo para Presidente, Vereador Junior Nesi para Vice-Presidente, Vereador Ronaldo Bizotto para primeiro Secretário e vereador Jean Emiliano para o cargo de segundo Secretário; Vereador **Pedro Bernardon Dos Santos** votou para o Vereador Ivanir Prolo para Presidente, Vereador Junior Nesi para Vice-Presidente, Vereador Ronaldo Bizotto para primeiro Secretário e vereador Jean Emiliano para o cargo de segundo Secretário; Vereador **Quintino Girardi** votou para o Vereador Ivanir Prolo para Presidente, Vereador Junior Nesi para Vice-Presidente, Vereador Ronaldo Bizotto para primeiro Secretário e vereador Jean Emiliano para o cargo de segundo Secretário; Vereador **Rodrigo Inhoatto** votou para o Vereador Silmar Gallina para Presidente, Vereador Junior Nesi para Vice-Presidente, Vereador Cidão para primeiro Secretário e Vereador Fenrnado Misturini para segundo Secretário; Vereador **Ronaldo Bizzoto** votou para o Vereador Ivanir Paulo Prolo para Presidente, Vereador Junior Nesi para Vice-Presidente, votou em si mesmo para primeiro Secretário e Vereador Jean Emiliano para segundo Secretário; Vereador **Silmar Gallina** votou para o Vereador Ivanir Paulo Prolo para Presidente, Vereador Junior Nesi para Vice-Presidente, Vereador Ronaldo Bizotto para primeiro Secretário e Vereador Oberdan Raul Saretta para segundo Secretário; Vereador **Tiago Antunes Corrêa** votou para o Vereador Ivanir Paulo Prolo para Presidente, Vereador Oberdan Raul Saretta para Vice-Presidente, Vereador Jean Emiliano para primeiro Secretário e Vereador Ronaldo Bizotto para segundo Secretário; Vereador **Valmir Antonio Tonello** votou para o Vereador Ivanir Prolo para Presidente, Vereador Junior Nesi para Vice-Presidente, Vereador Ronaldo Bizotto para primeiro Secretário e vereador Jean Emiliano para o cargo de segundo Secretário. Encerrada a votação nominal apurou-se o seguinte resultado para presidente: Vereador Ivanir Paulo Prolo com 11 votos, Vereador Cidney Barbiero Filho com um voto e vereador Silmar Gallina com um voto. Apurou-se o seguinte resultado para Vice-Presidente: Vereador Junior Nesi com 12 votos, Vereador Oberdan Raul Saretta com um voto. Apurou-se o seguinte resultado para 1º Secretario: Vereador Ronaldo Bizotto com 10 votos, Vereador Cidney barbeiro Filho com um voto, vereador Jean Emiliano com um voto e vereador Quintino Girardi com um voto. Apurou-se o seguinte resultado para 2º Secretario: Jean Emiliano com nove votos, Vereador Fernando Misturini com um voto, vereador Oberdan Raul Saretta com um voto, vereador Ronaldo Bizotto com um voto e Vereador Silmar Gallina com um voto. Em decorrência do resultado apresentado, O Senhor Presidente declarou eleito Presidente da Câmara Municipal e os novos membros da **Mesa Diretora, para o biênio 2023/2024: Vereador IVANIR PAULO PROLO para Presidente, Vereador JUSSIR JOSE JUNIOR NESI para Vice-Presidente; Vereador RONALDO BIZOTTO para Primeiro Secretário e Vereador JEAN EMILIANO para Segundo Secretário**. E conforme determina o artigo 14 da lei orgânica municipal, ficam os mesmos automaticamente empossados no dia 1º de janeiro de 2023. O artigo 44 do regimento interno determina que

durante o recesso, seja formada uma comissão representativa, com 7 integrantes, sendo o presidente da câmara o seu membro nato. Portanto, em atendimento ao artigo supra citado, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo prazo de cinco minutos, para que os Senhores Vereadores, em comum acordo, indicassem a Mesa Executiva o nome dos integrantes da Comissão Representativa. Reabertos os trabalhos, a comissão representativa que funcionará durante o recesso de fim e início de ano, ficou composta com os seguintes vereadores: Vereador Quintino Girardi – Presidente da comissão até 31 de dezembro de 2022 e Vereador Ivanir Paulo Prolo, Presidente a partir dessa data até o início da sessão legislativa de 2023; demais membros Junior Nesi, Oberdan Raul Saretta, Rodrigo Inhoatto, Fernando Misturini, Ronaldo Bizotto e Jean Emiliano. O presidente informou que tendo em vista o final do período da atual sessão legislativa, conforme o artigo 90, inciso 2º do regimento interno, determino o arquivamento da Emenda à Lei Orgânica nº 01/22, e dos Projetos de Lei nº 021, 019, 018, 016, 08 e 03 do Poder Legislativo. Na sequência deixou o livro de inscrição à disposição dos Senhores Vereadores que quisessem fazer uso da palavra em Explicações Pessoais. Pela ordem com a palavra o Vereador Ronaldo Bizotto que cumprimentou a planária explanou sobre os projetos votados na sessão. O vereador discorreu sobre o projeto de lei de reposição da inflação dos servidores do município, comentou do olhar atendo do Poder Executivo em mandar o teto da reposição e de os vereadores fazerem a sua parte em votar o projeto. O vereador comentou ainda do projeto de lei de autoria do vereador Junior, parabenizando-o pelo projeto junto as ACS's, enalteceu o trabalho realizado pelos agentes e pelas dificuldades que o trabalho contém. O vereador parabenizou o vereador Quintino pela sua gestão nos dois anos e teceu elogios pela forma que a casa foi conduzida, e também estendeu os cumprimentos ao vereador Cidão, Rodrigo, a mesa que conduziu o trabalho nos dois anos; Agradeceu os parlamentares pela sua votação como primeiro secretário a partir de 2023 e 2024, parabenizou ainda os nomos membros da mesa, em especial o presidente Tupy e externou sua expectativa para o mandato da nova mesa; Tecendo comentários dos acontecimentos negativos ocorridos durante o ano e desejando um feliz natal e uma boa passagem de ano; Encerrou sua fala agradecendo os colaboradores da Câmara de Vereadores pelo suporte e apoio; Com a palavra Vereador Oberdan que indicou cumprimentando a plateia e autoridades presentes na sessão; O vereador comentou da sua presença na inauguração da Casa de Chás do bairro Industrial e teceu comentários elogiando a iniciativa; parabenizou o vereador Junior pelo seu projeto e também o vereador Tiago pela apresentação da emenda, e enalteceu a união dos vereadores no sentido de buscar o melhor entendimento para elaborar o projeto. O vereador comentou ainda a sua visita e fiscalizar o projeto "Formando Cidadão" que é dentro da Policia Militar e parabenizou ela importância do projeto e suas ações; O vereador teceu comentários a respeito das atividades parlamentares ao longo dos últimos dois anos; Parabenizou o presidente Quintino e teceu elogios pela sua atuação nesses dois anos e estendeu o cumprimento aos outros membros da mesa diretora pela sua atuação, parabenizou também os demais vereadores; Parabenizou o novo presidente Tupy pela sua eleição e agradeceu os votos para vice-presidente e para segundo secretário que recebeu; parabenizou os vereador Ronaldo, Jean e Junior pela eleição e externou suas expectativas para a nova mesa e sua satisfação em fazer parte dessa legislatura; Com a palavra o vereador Tupy que iniciou cumprimentando o presidente, os vereadores e a plateia que esta prestigiando a sessão de hoje que é importante tendo em vista a eleição da nova mesa diretora; parabenizou o vereador Junior pela iniciativa do projeto que beneficia os agentes e parabenizou os agentes pela trabalho realizado; Parabenizou o presidente Quintino pelo encerramento do mandado frente a mesa diretora, parabenizou também os vereadores Cidão, Rodrigo e Anilado que também são membros da mesa e pela atuação nesses dois anos; O vereador discorreu ainda sobre a sua candidatura para presidência da Câmara para o biênio de 2021/2022 que não teve sucesso, mas que isso o fez amadurecer; Agradeceu a Deus pela oportunidade e também a sua família. Explanou ainda sobre a sua trajetória política, suas experiências nas candidaturas à vereador e a presidente da câmara; agradeceu aos seus seis companheiros que estavam ao seu lado desde o início, e comentou que sabe da responsabilidade que o cargo traz e está tranquilo; agradeceu ainda os seus onze votos obtidos, citou o vereador Cidão e teceu elogios quanto a sua posição como vereador de oposição; Saudou ainda os funcionários da casa e seus eleitores; Encerrou a de colocando a disposição dos vereadores para ser um mediador entre o Poder Executivo e Legislativo e desejando um feliz natal e um ano novo abençoado; Pela ordem com a palavra o vereador Cidão que cumprimentou autoridades presentes, imprensa e demais cidadãos presentes na sessão; o vereador agradeceu a oportunidade de ter a experiencia de compor a mesa diretora e teceu elogios pela condução da casa ao presidente Quintino; Parabenizou o Vereador Tupy pela eleição e agradeceu pelas palavras dispensadas a ele em seu discurso; Relembrou o mandato de presidência do vereador Tupy no ano de 2007 e que sempre foi muito bem recebido; Desejou boa sorte a nova mesa diretora para a condução da Câmara para os próximos dois anos, relembrou a representatividade da categoria do serviço público na composição das últimas três mesas diretoras; o vereador explanou a importância da base de oposição dentro da Câmara de Vereadores e também das suas dificuldades; alertou sobre a importância de eleger uma base de oposição na próxima eleição e se colocou a disposição das lideranças de oposição para tal; o vereador desejou um feliz natal e um feliz ano novo para a sociedade beltronenses e exaltou as atividades de natal que o município esta realizando no calçadão; Encerrou sua fala agradecendo a sua família pelo apoio nas decisões difíceis que toma, agradeceu o vereador Silmar pelas palavras de reflexão dispensadas a ele em uma reunião; Pela Ordem com a palavra o vereador Fernando Misturini, que iniciou cumprimentado os presentes e parabenizando a atual mesa diretora; o vereador relatou que assistiu muitas sessões e que aprendeu muito com presidente Quintino através das suas ações, parabenizou-o ainda pelos mais de dois mil votos e disse achar justo a sua primeira eleição e já ser o presidente, parabenizou ainda os demais membros da mesa do biênio 2021/2022; o vereador comentou ainda sua presença na inauguração na Casa de Chá do bairro industrial, parabenizou o prefeito e a primeira dama pela iniciativa; Parabenizou a atleta Duda Penso e teceu comentários sobre a atleta e também parabenizou o vereador Rodrigo pelo requerimento; Explanou sobre o seu voto no vereador Tupy e nos demais vereador e teceu comentários sobre a união da câmara; Explanou sobre a sua expectativa com relação a atuação da nova mesa diretora; Discorreu sobre sua indicação quanto a aquisição de poltronas de amamentação, demanda levantada através de visitas realizadas em CMEI's; Encerrou sua fala agradecendo a acolhida do vereador Tupy e dos demais vereador; Pela ordem com a palavra o vereador Pedro que iniciou a cumprimentando o publico presente; o vereador discorreu sobre os projetos votados e da importância deles; Agradeceu ao presidente Quintino pela condução da casa nesses dois ano e teceu elogios pela atuação; Parabenizou o vereador Tupy pela eleição e os demais membros da mesa e discorreu sobre suas expectativas sobre a mesa quando a condução dos trabalhos; Discorreu ainda sobre os trabalhos realizados na Câmara durante o ano e a busca por resultados que visam melhorar a vida da população beltronenses. Encerrou sua fala desejando a todos um feliz natal e feliz ano novo; Pela ordem com a palavra o vereado Tiago que cumprimentou a público presente; agradeceu todos os vereadores pelos trabalhos legislativos realizados durante o ano; agradeceu a atual mesa diretora pelo trabalho prestado ao longo dos anos e relembrou os conselhos dados pelo presidente Quintino o inicio do seu mandato; o vereador explantou sobre a sua biografia e o seu histórico como político; Desejou boa sorte a nova mesa diretora e justificou a sua votação; agradeceu os funcionários da casa pela atuação e desejou sucesso no próximo ano no que se refere aos trabalhos legislativos; Pela ordem com a palavra o vereador Jean que iniciou cumprimentando o presidente, os vereadores e o público presente, parabenizou o presidente Quintino pelo mandato e pelos conselhos ao longo desses dois anos; agradeceu os votos recebidos para a segunda secretária e comentou sobra a expectativa de atuação da mesa nesse mandato quanto as atividades legislativas; parabenizou todos os vereadores pelas suas atuações no âmbito legislativo no decorrer desse mandato inclusive no que diz respeito ao projeto que trata da recomposição salario dos servidores que foi uma conquista; encerrou desejando um feliz natal e um prospero ano novo; Coma a palavra o vereador Silmar que iniciou cumprimentando os vereadores e o público presente; parabenizou o presidente Quintino pela condução no trabalho do legislativo nos últimos dois anos; o vereador explanou sobre sua biografia no âmbito político ao longo dos seus seis anos de mandato e dos seus desafios. O vereador comentou sobre as atividades legislativas durante esse mandato, em especial no que se refere a

missão que lhe foi dada; Expressou seu desejo que o legislativo seja diferente a partir de 2023 frente a conduta de todos os parlamentares, cobrou transparência e posicionamento dos vereadores; o vereador justificou ainda o seu voto nos membros do seu partido; Desejou ainda um bom trabalho para a nova mesa diretora no próximo mandato; Discorreu ainda que em seis anos de mandato nunca solicitou diário, trouxe muitos recursos para o município, fez vários cursos online e se diz tranquilo quando a sua conduta como parlamentar; O vereador discorreu ainda sobre o requerimento nº 222/22 sobre a importância da criação do centro de atendimento especializado para atender crianças que estão dentro do transtorno do espectro autista e disse que vai trabalhar nesse sentido para o ano de 2023. Encerrou sua fala desejando a todos um feliz natal e um feliz 2023; O presidente Quintino passou a presidência ao vice-presidente Tupy. Com a palavra o vereador Quintino que iniciou cumprimentando os vereadores e ao publico presente; iniciou agradecendo a Deus por ter proporcionado muitos benefícios nesses dois anos, discorreu sobre a sua biografia politica como vereador, presidente da casa e como prefeito interino, e que isso mostra a seriedade e a honestidade do seu trabalho. O vereador agradeceu ainda seus familiares por entender que, por muitas vezes deixou a família de lado para atender suas obrigações políticas; Agradeceu a atual mesa diretora pelo trabalho prestado em prol a população nesses dois anos e que em suas decisões buscou sempre o auxilio da mesa diretora. Agradeceu a todos os demais vereadores pelo coleguismo e pela compreensão e pela busca do melhor para a população de Francisco Beltrão. Agradeceu aos funcionários pela ajuda, pela dedicação e pelas orientações dadas nos momentos necessários; agradeceu a imprensa pela visibilidade e divulgação dos trabalhos da Câmara nesses anos. O vereador explanou ainda sobre a sua busca por tratar todos os parlamentares de forma igualitária e pediu perdão pelas vezes que errou tentando acertar, mas sempre visando o bem da população, agradeceu ainda o Prefeito Cleber e o Vice-prefeito Pedro pelo alinhamento nesses dois anos em busca das melhores decisões a frente do município; agradeceu ainda os secretários municipais pela acolhida e pelo atendimento a todos os vereadores. Emperrou desejando sucesso a nova mesa diretora e se colocou a disposição no que for preciso no biênio de 2023/2024 e desejou ainda um feliz natal e um abençoado ano novo. O Vice-presidente, Tupy repassou a apalavra ao presidente Quintino. Não havendo mais oradores inscritos o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, em especial dos Senhores Vereadores, encerrando a presente Sessão às quinze horas e cinquenta e cinco minutos. O arquivo de áudio na íntegra desta Sessão encontra-se arquivado na Secretaria e no link: https://www.facebook.com/camarafranciscobeltrao/videos/1004140330542516.

QUINTINO GIRARDI

Presidente

IVANIR PAULO PROLO

Vice-Presidente

RODRIGO INHOATTO

Primeiro Secretário

CIDNEY BARBIERO FILHO

Segundo Secretário

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:DE121FDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1234/2022 - Referente ao Pregão Eletrônico nº 193/2022.

OBJETO: Aquisição de dois caminhões modelo 2021/2022 sendo: um utilitário carca seca 4X2 e um utilitário 4X2 equipado com guindaste e cestos aéreos, para manutenção das atividades da Municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9121	12.002.18.542.1801.2074	1254	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C0D88745

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 186/2022

OBJETO – Manutenção da Autoclave instalada na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, incluindo o fornecimento de peças, serviços e revisão dentro do prazo de garantia.

FORNECEDOR: ODONTO TEC LTDA

CNPJ Nº: 01.660.742/0001-06

VALOR TOTAL: R$ 7.638,00 (sete mil, seiscentos e trinta e oito reais).

Francisco Beltrão/PR, 15 de dezembro de 2022.

DANIELA RAITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6CE91D96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 1230/2022 - referente ao processo de inexigibilidade nº 110/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação de pessoal mediante realização de curso fechado (in company) aos servidores municipais, visando a atualização profissional acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133/2021), a ser realizado no dia 16/12/2022, em formato on-line

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias

VALOR TOTAL: R$10.000,00 (dez mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30(trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
450	03.002.04.122.0404.2004	82	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:49D8BD6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JG SERVICOS MEDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 1231/2022 - referente ao processo de inexigibilidade nº 109/2022.

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

VALOR TOTAL: R$ 373.312,80 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: em até 10(dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços realizados.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LMA47 SAUDE LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 1232/2022 - referente ao processo de inexigibilidade nº 109/2022.

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

VALOR TOTAL: 404.336,64 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: em até 10(dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços realizados.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BA1CBE31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022 – Processo nº 1090/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, material esportivo e pedagógico e outros, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2020/2021, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

1 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 73.334.476/0001-32. ITEM 01 R$ 830,90; ITEM 07 R$ 664,00.

2 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA. CNPJ Nº 05.626.958/0001-06. ITEM 02 R$ 18.680,00.

3 - BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA. CNPJ Nº 18.066.360/0001-51. ITEM 03 R$ 41.600,00.

4 - ARTFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS LTDA. CNPJ Nº 79.984.357/0001-01. ITEM 05 R$ 3.369,00.

5 - BUZZACARO & BRAGATTO LTDA. CNPJ Nº 40.802.508/0001-28. ITEM 09 R$ 78,64; ITEM 10 R$ 92,69; ITEM 11 R$ 167,67; ITEM 12 R$ 168,90; ITEM 13 R$ 81,33; ITEM 14 R$ 158,33; ITEM 15 R$ 440,33; ITEM 18 R$ 207,73; ITEM 19 R$ 158,10; ITEM 20 R$ 204,38; ITEM 22 R$ 914,16.

6 - MB CATARINENSE EIRELI. CNPJ Nº 16.961.181/0001-52. ITEM 23 R$ 4.504,30.

FRUSTRADO: 04, 06.

DESERTO: 08, 16, 17, 21.

VALOR TOTAL R$ 84.640,42 (oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:14545D21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022 – Processo nº 1102/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos manipulados, para utilização na rede municipal de atendimento à saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto

Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

1 - FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURAL VIA EIRELI - EPP. CNPJ nº 01.529.823/0001-71. ITENS 03 R$ 13,30; 04 R$ 17,99; 05 R$ 12,00; 06 R$ 14,00; 07 R$ 14,99; 08 R$ 8,00; 09 R$ 13,48; 10 R$ 37,22.

2 - COMPANHIA ULTRAGAS S/A. CNPJ nº 61.602.199/0232-44. ITENS 02 R$ 12,00; 11 R$ 116,00.

DESERTO - 01

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 16.626,80 (dezesseis mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0CEC0271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2020 – Pregão nº 36/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos.

APOSTILAMENTO: O presente termo de Apostilamento tem por objetivo a migração de internet com velocidade de 50 Mbps:

Da rua Curitiba, 1850 - Centro, Francisco Beltrão - PR, 85601-630, para o novo endereço: Rua Tenente Camargo, nº 1573, Centro, frente ao Colégio Glória, conforme o contido no Processo Administrativo nº 37.112/2022.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:805E6DD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1235/2022 - referente a Concorrência nº 07/2022.

OBJETO: Execução de recape de vias urbanas em CBUQ sobre pedras irregulares, totalizando 2.398,30 m², incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, no Bairro Pinheirão, na Rua INDAIATUBA, trecho entre a Rua Taubaté e Avenida Guaratinguetá e na Rua AMAPÁ, trecho entre Avenida Guaratinguetá e Rua Sorocaba.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R$460.317,41 (quatrocentos e sessenta mil trezentos e dezessete reais e quarenta e um centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8240	11.002.15.451.1501.1011	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
8282	11.002.15.451.1501.1011	1262	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A6C4D509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 111/2022

Objeto: Aquisição de cola biológica elaborada em albumina + glutaradeído (5ml), para utilização na cirurgia cardiovascular do Sr. Vander Moschen, portador de doença de valva aórtica e aneurisma.

CONTRATADA: ALEXANDRE HENRIQUE FAVRETTO 07077516911 (AHF PROD SERV)

CNPJ Nº 45.000.847/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 15 de dezembro de 2022

DANIELA RAITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6A5F1E7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 637/2022

PORTARIA Nº 637/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **MARCELA DOS SANTOS GUIMARÃES,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B398127D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 638/2022

PORTARIA Nº 638/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, ao Sr. **ANDRE GUSTAVO CORREA DE MELO,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de

trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:35C807A2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 639/2022

PORTARIA Nº 639/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, ao Sr. **BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C2D200BE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 640/2022

PORTARIA Nº 640/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, ao Sr. **FELIPE FARIA DE SOUZA,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:201F9991

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 641/2022

PORTARIA Nº 641/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **MICHELLE APARECIDA DE SOUZA,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0DBD30C5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 642/2022

PORTARIA Nº 642/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **KAMYLE USS SALES,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FDCEE917

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 643/2022

PORTARIA Nº 643/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **VILSON AUGUSTINHO DE OLIVEIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9C0BCA99

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 644/2022

PORTARIA Nº 644/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **MARLI APARECIDA KUKUL,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2016/2017, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:22F5FD48

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 645/2022

PORTARIA Nº 645/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **PABLO HECTOR CASANOVA,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:169AD1C6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 646/2022

PORTARIA Nº 646/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 12 dias de férias regulamentares, ao Sr. **GUILHERME ADOLFO DE OLIVEIRA MARQUES,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020 (2 dias) e 2020/2021 (10 dias), a partir de **02/01/2023 até 13/01/2023** com retorno em **16/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:46ED8058

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 647/2022

PORTARIA Nº 647/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, ao Sr. **FELIPE MACHADO DA LUZ,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023 (16 dias) e 2023/2024 (04 dias), a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7D95B29B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 648/2022

PORTARIA Nº 648/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **JOSIANE CRISTINA OKPIS MULLER,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E7539B22

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 649/2022

PORTARIA Nº 649/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2016/2017, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0D20854B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 650/2022

PORTARIA Nº 650/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **KARINA TEODORO DA SILVA HOBI,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:191B8102

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 651/2022

PORTARIA Nº 651/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **RAQUEL MARTINS DE AGUIAR,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A3B37701

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 652/2022

PORTARIA Nº 652/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**ROZELI BARBARA M. LEANDRO,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:61135831

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 653/2022

PORTARIA Nº 653/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**SIONARA NATHEL KRAMER,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6B8CA010

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 654/2022

PORTARIA Nº 654/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**ROSIDALVA FERREIRA SANTOS,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:ED8B450C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 655/2022

PORTARIA Nº 655/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**SILVANA PACHESNIK,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:753CF970

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 656/2022

PORTARIA Nº 656/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **NATALIA APARECIDA SOPELSA,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3D3F06FE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 657/2022

PORTARIA Nº 657/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **GISLAINE APARECIDA NEDILHA WOGINSKI,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **03/01/2023 até 12/01/2023** com retorno em **13/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:837DB26B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 658/2022

PORTARIA Nº 658/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **LUCIANA GRANDO,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020 (20 dias) e 2020/2021 (10 dias), a partir de **03/01/2023 até 01/02/2023** com retorno em **02/02/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F073E001

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 659/2022

PORTARIA Nº 659/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **MARINEIA CRISTIANE STUBER,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **03/01/2023 até 12/01/2023** com retorno em **13/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D4E7959F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 660/2022

PORTARIA Nº 660/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **ROZIMARI TEIXEIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **03/01/2023 até 22/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9D6385B2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 661/2022

PORTARIA Nº 661/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **CLAUDINEIA GELASKI,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **03/01/2023 até 22/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B356C176

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 662/2022

PORTARIA Nº 662/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **PATRICIA MARA ALVES DOS SANTOS,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **03/01/2023 até 22/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:21C539C2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 663/2022

PORTARIA Nº 663/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**JULIANA POMPEO DA SILVA,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:12D3A117

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 664/2022

PORTARIA Nº 664/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **MARIA IVANILDE SERPA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **03/01/2023 até 01/02/2023** com retorno em **02/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B3DC80DB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 665/2022

PORTARIA Nº 665/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 05 dias de férias regulamentares, a Sra. **ELISANDRA APARECIDA VARELA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **19/12/2022 até 23/12/2022** com retorno em **27/12/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:10015693

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 666/2022

PORTARIA Nº 666/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **ROSENI APARECIDA ALIONÇO,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **03/01/2023 até 22/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C1DB97DA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 667/2022

PORTARIA Nº 667/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**IVANIR DO CARMO NICOLAICO,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9CBDB49F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 668/2022

PORTARIA Nº 668/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**ELAINE CRISTINA DOS SANTOS,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B493AB30

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 669/2022

PORTARIA Nº 669/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**JULIANA RIBEIRO,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7E86493F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 670/2022

PORTARIA Nº 670/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**SANDRA PAULA MUSSIO,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:447F1562

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 671/2022

PORTARIA Nº 671/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**TEREZINHA MIRANDA,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0A177485

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 672/2022

PORTARIA Nº 672/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**ILSE JAKUBIU,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3CEB0F40

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 673/2022

PORTARIA Nº 673/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **JHENIFER TEODORO BOTTEGA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de **03/01/2023 até 01/02/2023** com retorno em **02/02/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:497733C9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 674/2022

PORTARIA Nº 674/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**MARCIA MARIA BARBOSA TROCHA,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0186F48D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 675/2022

PORTARIA Nº 675/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **SUZANA JUCA SOARES,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:211B29D0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 676/2022

PORTARIA Nº 676/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**ROSICLEIA DANILAU,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:ACE94B99

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 677/2022

PORTARIA Nº 677/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**ROZANE AP PICHURSKI,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BFC724E5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 678/2022

PORTARIA Nº 678/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**MARIA DE FATIMA P. DANILAU,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C795435F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 679/2022

PORTARIA Nº 679/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **MAYRA AMANCIO,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:56EED8E5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 680/2022

PORTARIA Nº 680/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**ELIANE BARBOSA PINTO,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:33E60D9A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 681/2022

PORTARIA Nº 681/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**SIMONI DE FATIMA MARTINS,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A9F6B617

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 682/2022

PORTARIA Nº 682/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra.**ADRIANE BERNARDI,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **28/12/2022 até 26/01/2023** com retorno em **27/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:54F03CA5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 683/2022

PORTARIA Nº 683/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **CAMILA PUF,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **21/12/2022 até 19/01/2023** com retorno em **23/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:826DE3B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1876/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº111/2022,** Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	R$ 580.000,00
501	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	R$ 270.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior no valor de R$ 241.000,00 e o excesso de arrecadação no valor de R$ 29.000,00 ambos na fonte de recursos 501 – RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS, além disso, serão considerados as reduções parciais no valor de R$ 444.600,00, conforme tabela abaixo e a tendência/excesso de arrecadação no valor de R$ 135.400,00 ambos fonte de recursos 104 – 25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação-Exerc.Cor.

Cód.	Fonte/TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
72	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	R$ 213.670,00
75	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.13	R$ 65.400,00
79	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	R$ 5.300,00
88	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39	R$ 55.400,00
98	104	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	R$ 34.430,00
101	104	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	R$ 70.400,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:27414388

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 636/2022

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1876/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir

no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	R$ 580.000,00
501	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	R$ 270.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior no valor de R$ 241.000,00 e o excesso de arrecadação no valor de R$ 29.000,00 ambos na fonte de recursos 501 – RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS, além disso, serão considerados as reduções parciais no valor de R$ 444.600,00, conforme tabela abaixo e a tendência/excesso de arrecadação no valor de R$ 135.400,00 ambos fonte de recursos 104 – 25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação-Exerc.Cor.

Cód.	Fonte/TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
72	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	R$ 213.670,00
75	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.13	R$ 65.400,00
79	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	R$ 5.300,00
88	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39	R$ 55.400,00
98	104	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	R$ 34.430,00
101	104	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	R$ 70.400,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7DB43C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 224/2022

Pregão Eletrônico nº 112/2022

Adjudicação: 14/12/2022

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 05 de Parques Infantis, Coloridos em Madeira Plástica, os quais serão destinados as Escolas Municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	01
TOTAL HOMOLOGADO	01

General Carneiro - Paraná, 15 de dezembro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AC3178DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 224/2022

Pregão Eletrônico nº 112/2022

Homologação: 15/12/2022

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 05 de Parques Infantis, Coloridos em Madeira Plástica, os quais serão destinados as Escolas Municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	01
TOTAL HOMOLOGADO	01

General Carneiro - Paraná, 15 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:68D14F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 324/2021

TERMO ADITIVO N°002/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de 2022 (dois mil vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, inscrita no CNPJ 26.775.172/0001-20, sito na R. Barão do Rio Branco Nº 280, Centro, Cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, CEP 85.155-000, neste ato representada pela senhora Fabiani Ramos Bach Czlusniak brasileira, casada, portadora da carteira de identidade sob nº. RG- 9.199.411-9, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob 061.622.379-07, residente e domiciliado à Rua Pedro de Paula Teixeira, s/n, bairro Vila Militar, Cidade de Palmeira – PR, CEP: 84.130-000, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o segundo termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO e CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO,** como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- Considerando-se a quantidade estimada de serviços multiplicada pelo valor unitário estabelecido, obtem-se o valor estimado do contrato em R$ 269.249,40 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- O prazo de vigência do presente contrato fica aditivado em 06 (seis) meses, com inicio no dia 20/12/2022 e término no dia 20/06/2023, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93;

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F500D345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 068/2022/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **FRANCIELLE FELIX SANTANA**, portadora da CI/RG. Nº. 9.734.066-8 SSP/PR, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las no período de **09/01/2023 a 28/01/2023**, relativo ao período aquisitivo 05/01/2021 a 04/01/2022.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C5558824

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 069/2022/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **ANTONIO FLAVIO KAROLESKY**, portador da CI/RG. Nº. 4.046.951-6 SSP/PR, servidor ocupante do cargo de Assessor Legislativo, lotado no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão, da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 09 (nove) dias, para gozá-las no período de **09/01/2023 a 17/01/2023**, relativo ao período aquisitivo 11/03/2021 a 10/03/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:EEC8FFFD

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 070/2022/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidora do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **LETÍCIA CRISTINA REZENDE DE SOUZA**, portadora da CI/RG. Nº. 5.779.212-4 SSP/PR, servidora ocupante do cargo em comissão de Assessor Legislativo, lotado no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão, da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 06 (seis) dias, para gozá-las no período de **09/01/2023 a 14/01/2023**, relativo ao período aquisitivo 19/01/2021 a 18/01/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:39599D80

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.069/2.022

Substitui membro da Comissão de Administração do Concurso IPTU Premiado composta pela Portaria n.º 258/2022 e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando que a servidora substituída está afastada em razão de licença maternidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público SÉRGIO ANDERSON DA SILVA, ocupante do cargo de Auditor Tributário, para compor a Comissão de Administração do Concurso do IPTU Premiado nomeada por meio da Portaria n.º 258/2022, em substituição a Ruana Yuri Gestinari.

Art. 2º Ficam mantidos os demais componentes designados por meio da Portaria nº 258/2022, bem como ficam mantidas as suas atribuições.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias 893/2022 e 1.066/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê – Paraná, 15 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:05000021

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.070/2.022

Institui Comissão para Transporte Coletivo Municipal e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão para Transporte Coletivo Municipal que terá por objetivo avaliar a necessidade, a demanda, os itinerários a serem atendidos, valores de tarifa, eventual necessidade de aplicação de subsídios pelo Poder Concedente.

§ 1º Para cumprir os objetivos fixados no caput, a Comissão seguirá as orientações da Lei Municipal n.º 2.948/2022, e das Leis Federais n.º 8.987/1995 e n.º 12.587/2012.

Art. 2º A comissão será composta por 05 (cinco) membros, entre servidores efetivos, comissionados e agentes políticos, dentre os quais 01 (um) será Presidente e 04 (quatro) membros, com as atribuições fixadas nesta Portaria, conforme segue abaixo:

Presidente:

I - Milton Ferreira Lima;

Membros:

II - José Marcelo de Jesus;

III - João Paulo Alba Mignaca;

IV - João Paulo de Oliveira Barba;

V - Graciele Giopato Lima.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas funções de forma gratuita e sem prejuízo das atribuições normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá 30 (trinta) dias úteis para concluir os trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, as quais serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Se necessário, e com a devida justificativa, o presidente da comissão poderá prorrogar o prazo estipulado no caput por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Goioerê – Paraná, 15 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:225A52A8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.968 /2.022

Dispõe sobre a nomeação dos mebros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE e dá outras providências

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação em vigor:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Goioerê/PR – COMDE, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.924/2022, conforme abaixo:

I - Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

Titular: Pedro Augusto Mozini Fernandes y Godoy.

II – Presidente da Associação Comercial e Industrial de Goioerê – ACIG:

Titular: Lenilson Munhoz de Freitas.

III – Procurador Geral do Município:

Titular: José Marcelo de Jesus.

IV – Secretária Municipal da Fazenda:

Titular: Rosely Yukiko Otani.

V – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:

Titular: João Paulo Alba Mignaca

Suplente: Bruna Abelha Flávio

VI – Representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Titular: Narcizo Luciani Neto

Suplente: Thiago Dias Azenha.

VII – Representante do Sindicato do Comércio e das Indústrias do Estado do Paraná:

Titular: Alexandre Candido

Suplente: Devanir Silvério.

VIII – Representante das Escolas de Ensino Superior, públicas e privadas:

Titular: Jaqueline Hilgert Pacheco

Suplente: Gilson Croscato.

IX – Representante do Sindicato dos Contabilistas:

Titular: Gilberto Carlos Benossi Rodrigues

Suplente: Ellen Karine Gomes de Oliveira.

X – Representante do Observatório Social:

Titular: Norma Beatriz Porto Silveira Frost

Suplente: Nevair Padovim.

XI – Representante da Câmara Municipal de Goioerê:

Titular: Luci Alvino Kniphoff da Silveira

Suplente: Fábio Plaza Ferreira Barbosa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de dezembro” Em 15 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1DBEE64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jd. Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado como **LOCATÁRIO**, e de outro a Sra. **MARIA ORALDA HERTZEL ALEXO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG n° 914643-1, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob n° 467.735.099-04, residente e domiciliado em Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88.330-380, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem nos termos do Artigo 79 Inciso II, § 1° da **Lei** da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do Contrato nº 080/2019 sob as seguintes condições:

Fica nesta data efetuado o Distrato, referente ao Contrato nº 080/2019, oriundo da Dispensa de Licitação nº 025/2019, Processo Licitatório nº 078/2019, amigável e consubstanciado na solicitação da Secretaria de Administração, e autorizado pela autoridade superior do Município.

O Distrato em questão será processado a partir do dia **31 de dezembro de 2022**, conforme estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, bem como processado o pagamentos do aluguel até a presente data, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.

Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de Distrato em 3 (três) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 15 de dezembro de 2022.

MARIA ORALDA HERTZEL ALEXO

Locador

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

Locatário

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3A758574

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2022

HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2022

CONTRATADO: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO PARA IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND ACESSIVEL NA PRAÇA DO JD. MORUMBI, Município de Goioerê-Pr, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.

VALOR DA DESPESA: R$ 21.001,09 (vinte e um mil e um reais e nove centavos)

DATA: 14/12/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FE193A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 658/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA

Valor: R$ 102.936,59 (cento e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Início: 16 de dezembro de 2022

Processo: Nº 336/2.022

Tomada de Preço Nº 030/2.022

Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
636	15.03	1.500	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.01.00.00
863	15.03	1.513	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.01.00.00

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DAS BANDEIRAS (etapa I) no Município de Goioerê-Pr, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.

Goioerê, 15 de dezembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6A23F6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 355/2022

HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2022

CONTRATADO: LL SHOWS EVENTOS E PROMOCOES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: Contratação da empresa LL Shows Eventos e Promoções Ltda, para a apresentação do SHOW ARTISTICO com o cantor ""DELL CAVALINI"" e sua banda, no dia 23/12/2022, às 22:00 horas, com duração de 02 horas na Praça da Matriz, para as festividades alusivas da programação de Fim de Ano, conforme solicitação da Secretaria de Cultura do Município de Goioerê.

VALOR DA DESPESA: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei de Licitações.

DATA: 15/12/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:2EF79840

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2.022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO BAIRRO JARACATIÁ, MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.

Valor R$-531.175,18.

Horário: 09:00 horas. Data: 18/01/2023.

Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 13 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F7164151

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	15/12/2022	26,46
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	15/12/2022	19.882,63

Goioerê, 15 de Dezembro de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:2EDEB974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 231/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 091/2020

3° Termo Aditivo ao contrato de serviços n° 231/2020 Pregão Eletrônico 091/2020

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 15 de dezembro de 2020, entre o Município de Goioxim, aqui representado pela Prefeita do Município sra. Mari Terezinha da Silva, e empresa GENTE SEGURADORA S/A, já qualificados no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

.

JUSTIFICATIVA: A secretaria Municipal de Administração solicitou e juntou os documentos necessário e a Prefeita Municipal autorizou pelo deferimento do pedido de adição de prazo de 12 (doze) meses, a partir da data do dia 14 de dezembro de 2022, bem como redução do número de veículos na apólice e consequentemente redução dos valores, conforme cálculo apresentado pela seguradora.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, a partir de 14 de dezembro de 2022, o período de vigência do contrato por mais 12 meses, ou seja, até a data de 14 de dezembro de 2023, conforme planilha detalhada apresentada pela empresa.

Parágrafo primeiro: Fica retirado do contrato o Item 2, Veículo FIAT PALIO placa BAO-5328 e Item 03 veículo FIAT PALIO placa BAO-5274, considerando o processo de leilão dos mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: fica o valor do contrato ajustado no valor total anual de R$ 10.473,08 (dez mil quatrocentos e setenta e três reais e oito centavos), havendo assim uma redução do valor que era de R$ 10.728,82.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas, ficando de acordo com a proposta de renovação apresentada pela empresa, com planilha composta por todos os custos de franquia individualizada dos veículos que compõe a apólice.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Goioxim, em 13 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

GENTE SEGURADORA S/A

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:ACA48D1A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 15/2022

Da análise do Processo de Sindicância extrai-se que: *1) O processo originou-se de pedido formal de instauração de procedimento de sindicância por parte da Secretária Municipal de Educação em face de possível cometimento de infração disciplinar por servidoras de sua secretaria em publicação de foto com alunos da rede municipal de ensino durante evento de comemoração do aniversário do município de Goioxim/PR; 2) A comissão foi instituída e realizou a análise da foto, que supostamente foi publicada nos status do WhatsApp da diretora Mirian e enviada na forma de print screen para a Secretária, bem como no rito do devido processo legal, efetuou diversos atos, que se encontram consignados nos autos do processo por meio da lavratura de atas de deliberação, ofícios, intimação, termo de depoimento e termo de juntada de documento; 3) A comissão alega em seu relatório final ter analisado a imagem enviada pelo denunciante, e verificado que não se tratava de status e nem outra rede social, se tratando de mídia/imagem compartilhada no grupo de pais e alunos da creche CMEI Professora Marcia Aparecida Ravanelo Mostefal, ao qual o denunciante não fazia parte, o mesmo não é pai de nenhuma das crianças que aparecem no registro fotográfico, de modo que para a comissão ficou claro que um participante do grupo teria enviado o print para o denunciante, sendo assim as servidoras citadas na sindicância, que estão na foto, em nenhum momento compartilharam ou postaram a foto em outras vias que não no grupo privado de pais a pedido dos mesmos; 4) Ainda, que nos depoimentos e na defesa escrita, as envolvidas por unanimidade esclareceram que não passava de um momento particular de descontração e fora do ambiente convencional de trabalho, não tendo qualquer relação com questões políticas; 5) A comissão conclui e recomenda, diante da ausência de indícios robustos de autoria e materialidade, ao não ver infringência da Lei Complementar nº 001/2006, pelo arquivamento da sindicância;*

A Prefeita Municipal de Goioxim, **Mari Terezinha da Silva**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 169, da Lei Complementar Municipal 01/2006, em conformidade com o que consta no Processo de Sindicância, Protocolo Administrativo n° 191, de 31 de outubro de 2022, resolve:

Artigo 1º. Acatar totalmente o relatório final da Comissão Processante no âmbito da Administração Direta do município de Goioxim, nomeada pela portaria nº 270, de 31 de outubro de 2022, e ARQUIVAR o processo de Sindicância instaurado em desfavor das servidoras **SUZIMARA FERNANDES**, matrícula nº 84851, professora; **ALESSANDRA SALVADORI**, matrícula nº 32981, professora; **WANDERLEIA CORDEIRO SILVERIO**, matrícula nº 11391, serviços gerais; **ISABEL CRISTINA FRANCO DE LIMA**, estagiária; **MIRIAM ROSSI**, matrícula nº 49441, professora e diretora do CMEI Professora Marcia Aparecida Ravanelo Mostefal, haja vista que as acusações apresentadas contra o servidor são insuficientes para ser aplicada qualquer penalidade.

Artigo 2º. Da presente decisão cabe a aplicação do disposto no parágrafo único do artigo 146 C/C o inciso I do artigo 147 da Lei Complementar 001/2006.

Artigo 3º. Esta decisão administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 13 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:28A4DC87

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 PROCESSO 181

AVISO ALTERAÇÃO DE DATA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 101/2022 Processo 181

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Goioxim, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação que tem como objeto a: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL, que foi alterada a data da disputa do certame, para o dia 30 de dezembro de 2022, às 09h00 – horário de Brasília – DF, na mesma plataforma eletrônica indicada anteriormente, qual seja, LICITANET.

Fica esclarecido, desta feita, que o edital foi RETIFICADO, a qual se encontra disponível no site da prefeitura municipal em seu Portal de Transparência.

Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 15 de dezembro de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:40694D84

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 62, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a necessidade da prestação de serviços, e da outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

Considerando o Decreto n° 59, de 12 de dezembro de 2022, conforme disposto no seu artigo 2º, fica a critério do Chefe Imediato da Secretaria conceder recesso ou não aos servidores, de acordo com a necessidade da prestação de serviços.

DECRETA

Artigo 1.Não será reconhecido o recesso do decreto n° 59 de 12 de dezembro de 2022, à Secretaria Municipal de Urbanismo, tendo em vista a necessidade da prestação de serviços.

Artigo 2. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:208055F1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO ADMINISTRATIVA 016/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA 016/2022

15/12/2022

Referência: Acatar totalmente o Despacho 1378/2022 do TCE PR

.

DECIDO

Acatar integralmente o Despacho 1378/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e cancelar a abertura da licitação Pregão Eletrônico n° 101/2022 Processo Administrativo 181/2022, para que seja retificado o edital e marcada nova data de abertura da licitação, fazendo todas as alterações necessários ao edital para atendimento da lei.

Goioxim, 24 de maio de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:448AAFFC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 302 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Sumula, Resolve Realocar o Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Realocar o Servidor VALDINEI NAUMIUK, de matricula n° 89051, para exercer o cargo de Vigia a partir da data de dia 16 de dezembro, conforme solicitado na avaliação pericial efetuada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 15 de Dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:61649CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 245/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de brinquedos terapêuticos, os quais serão utilizados na unidade de atendimento do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, pelo Departamento da Educação Especial.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **MONICA R. DE MELLO FARIA ME**(17353208000197) com os lotes: 14, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 37, 38, 43, 44 e 45.**FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI**(35940241000103) com os lotes: 15, 24, 35, 36, 40 e 42**,** foram declaradas **HABILITADAS** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 15 de dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1292762E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 241/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para fornecimento de meio fio de concreto pré-moldado a serem aplicados em serviços e obras públicas do Município de Guaíra/PR.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **SKROOSER ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI**(13864728000103) com os lotes: 2 e 3. **LAUREANO E BAGNARA LTDA**(37995159000101) com o lote: 1**,** foram declaradas **HABILITADAS** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 15 de dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:595D663E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 202/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 015/2022, do Edital de Pregão Presencial nº 259/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ nº 78.352.374/0001-63**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em execução de serviços diversos de horas

máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços, no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 015/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 148.673,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais)**, que corresponde ao percentual de **7,07%** da quantidade total inicial da Ata de Registro de Preços nº 015/2022, que tem como valor total **R$ 2.101.413,50 (dois milhões, cento e um mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1, 2, 10, 16, 18, 29 e 37 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FBD04961

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 203/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 016/2022, do Edital de Pregão Presencial nº 259/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **S. P. DIAS DA ROCHA - LOCAÇÕES - ME, CNPJ nº 14.588.377/0001-18**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços, no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 016/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 67.575,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, que corresponde ao percentual de **17.82%** da quantidade total inicial da Ata de Registro de Preços nº 016/2022, que tem como valor total **R$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 4, 31 e 39 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1F083280

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 204/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 017/2022, do Edital de Pregão Presencial nº 259/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **ALESSANDRO ARRUDA ANDRE - ME, CNPJ nº 27.805.816/0001-49**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços, no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 017/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 83.591,38 (oitenta e três mil, quinhentos e**

noventa e um reais e trinta e oito centavos), que corresponde ao percentual de **14,54%** da quantidade total inicial da Ata de Registro de Preços nº 017/2022, que tem como valor total **R$ 574.921,50 (quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 5, 19, 40 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:00BC3CC0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2022

Pregão Eletrônico nº 231/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI - EPP, CNPJ nº 27.276.485/0001-05**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com LOCAÇÃO DE ARTIGOS TÊXTEIS HOSPITALARES COM HIGIENIZAÇÃO, compreendendo lavagem, higienização e demais, destinados a atender a demanda de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 340.400,00 (trezentos e quarenta mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de dezembro de 2022 e término em 19 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6FBBDE84

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 293/2022

Pregão Eletrônico nº 231/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI - EPP, CNPJ nº 27.276.485/0001-05**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com LOCAÇÃO DE ARTIGOS TÊXTEIS HOSPITALARES COM HIGIENIZAÇÃO, compreendendo lavagem, higienização e demais, destinados a atender a demanda de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 340.400,00 (trezentos e quarenta mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de dezembro de 2022 e término em 19 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BB2017A4

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2022

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 101/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 84.938.430/0002-20**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**, inscrita no**CNPJ nº 84.938.430/0002-20**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e serviços a serem utilizados na revisão preventiva de 10.000 KM do VEÍCULO: VW 15.90 ESC, PLACA: RHY5E56, da Frota559, pertencentes aSecretaria Municipal de Educação, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 5.131,72 (cinco mil e cento e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 14 de março de 2023.

Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BD86AD9F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 294/202

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIARIA: **LUCIANA GOMES BEZERRA, CPF nº 071.098.351-46**

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **LUCIANA GOMES BEZERRA**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em **14 de dezembro de 2023.**

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:41855C99

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 570/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 231/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 231/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com LOCAÇÃO DE ARTIGOS TÊXTEIS HOSPITALARES COM HIGIENIZAÇÃO, compreendendo lavagem, higienização e demais, destinados a atender a demanda de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 27.276.485/0001-05**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 340.400,00 (trezentos e quarenta mil e quatrocentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2E51AB21

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 208/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 171/2022, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **16/12/2022 a 22/12/2022**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
04º	040º	Elisangela Dias de Bairros	Técnico em Enfermagem	Palotina

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10

da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:B96FE7AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 019/2022

APROVA COM RESSALVAS A REGULARIDADE DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR/ EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Por votação em plenário, ficam aprovadas com ressalvas as contas do Executivo Municipal de Guaraci, referente ao Exercício Financeiro de 2020, de responsabilidade do Sr. José Carlos Toloi, nos termos do Parecer Prévio exarado através do Acórdão nº. 166/2022 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 06 de dezembro de 2022.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS

Presidente

RONALDO VLADIMIR MOREIRA

Vice-Presidente

ILSON RODRIGUES

Primeiro Secretário

FELIPE SEGUNDO RAEL

Segundo Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:94D130F7

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 021/2022

RESOLUÇÃO Nº 021/2022

A MESA DIRETORA (2021/2022) DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 20 e seguintes do Regimento Interno,

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, serviço de telecomunicações, telefonia e material de consumo, entre outros;

Considerando a efetiva redução da demanda de serviços no período natalino;

Considerando o art. 38 da Lei Municipal 1.400/2016 que prevê expressamente a possibilidade de redução da jornada de trabalho dos servidores e do horário de expediente da Câmara durante o recesso parlamentar;

Considerando o recesso municipal estabelecido pela Resolução nº 001/2022 desta Casa de Leis.

R E S O L V E :

Art. 1º. Que, nos moldes do art. 3º do Regimento Interno, no período de 19/12/2022 a 14/02/2023 haverá RECESSO PARLAMENTAR - quando não são realizadas sessões plenárias e reuniões de comissões, exceto quando há convocação extraordinária do Presidente do Legislativo ou do Prefeito - na Câmara Municipal de Guaraci/PR.

Art. 2º. Que, com base na Lei Municipal art. 38 da Lei 1.400/2016, durante o recesso parlamentar, o atendimento ao público será mantido através de sistema de revezamento entre os servidores durante o horário normal de expediente, sem, contudo, prejudicar o andamento dos trabalhos do Legislativo.

Parágrafo único - Caso haja necessidade, a Mesa Diretora pode solicitar o retorno dos servidores às atividades durante esse período em que os serviços internos ou externos, licitações e contratos não serão afetados.

Art. 3º. Que no período de 19/12/2022 a 03/01/2023 haverá RECESSO ADMINISTRATIVO no PODER LEGISLATIVO, acompanhando o RECESSO MUNICIPAL.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná.

Aos 15 de dezembro de 2022.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS

Presidente

ILSON RODRIGUES

1º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:9D1C3BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2022 - CMDCA SÚMULA: O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 686/201

RESOLUÇÃO Nº 012/2022 - CMDCA

SÚMULA: O Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente do município de Guaraqueçaba, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 686/2018, com registro em Ata.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovação da Prestação de Contas do Repasse do Incentivo da Criança e Adolescente 2021.

Artigo – 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Guaraqueçaba, 12 de dezembro de 2022.

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO

Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescentes

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:1A5657D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°183/2022 PE 50/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°183/2022

Origem: Pregão Eletrônico 50/2022

Compromitente: BERGAMO & CAVALCANTE LTDA

CNPJ: 11.195.926/0001-04

Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAIS"

Valor Global: R$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais).

Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 15 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:11DB0B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°188/2022 PE 59/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°188/2022

Origem: Pregão Presencial 59/2022

Compromitente: M.A LUCCA & CIA LTDA

CNPJ: 82.406.356/0001-94

Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SHOW PIROTÉCNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"

Valor Global: R$ 146.614,93 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e três centavos).

Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 15 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:99A81D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2022 TP 18/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2022

Origem: Tomada de Preços 18/2022

Contrata: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA CNPJ 14.666.709/0001-35

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (duas) ESCOLAS PADRÃO,NAS COMUNIDADES DE MARIANA E PURUQUARA"

Valor: R$ 347.804,52 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Dotações Orçamentarias:

125 - 4.4.90.51.00.0 1102 (Obras e Instalações)

Data: 14/12/2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:85D12944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022
CREDENCIAMENTO 07/2022

ATA

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022

CREDENCIAMENTO 07/2022

Aos 15 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, as quinze horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, na Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro, CEP 83.390-000

Guaraqueçaba - PR reuniram-se o presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, conforme Decreto Municipal nº 694/2022, Osmar Onorato Rodrigues, Lorena Rocha Feltes Sebastião, Arivaldo Barbosa Galdino e Marcos Roberto Galdino, para proceder o recebimento e julgamento da documentação apresentada para o Credenciamento 07/2022 conforme ordem de protocolo geral, que será realizado por meio de processo de inexigibilidade nº 25/2022, para Credenciamento de profissionais (psiciólogo e assistente social) para atuação/prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde**.** A sessão foi declarada aberta pelo presidente, o qual apresentou para os demais membros da Comissão o parecer jurídico que possibilitou a abertura de prazo para adequações das inscrições, bem como os documentos apresentados.

Documentos apresentados Sra Terezinha Prigol Lopes - Assistente Social

Registro da pessoa física no respectivo Conselho de Classe;

Carteira de identidade ou outro equivalente;

Certidão de quitação eleitoral;

Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Certidão de Distribuição Criminal;

Certidão de Distribuição Cíveis;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil (RFB).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Anexo II – Declaração de Idoneidade;

Anexo III – Declaração de concordância;

Anexo IV – Solicitação de Credenciamento;

Anexo V – Ficha cadastral do credenciado;

Segue-se a análise aos documentos da inscrita Sra Terezinha Prigol Lopes**,** o presidente e os demais membros da comissão deliberam que não costa a documentação do item 7.1.1.8 do edital prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do FGTS – CRF, porém apresentou a declaração que não possui empregado com carteira assinada por se tratar de pessoa física, o presidente e os demais membros da comissão deliberam que a documentação está de acordo com o edital, após a anuência de todos os membros a inscrita é declarada apta a firmar contrato com o poder executivo municipal nos termos do edital. Onde eu, Osmar Onorato Rodrigues, presidente, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme é assinada pelos presentes.

OSMAR ONORATO RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

LORENA ROCHA FELTES

Membro da Comissão de Licitação

ARIVALDO BARBOSA GALDINO

Membro da Comissão de Licitação

MARCOS ROBERTO GALDINO

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:29816B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2022 "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO".

PORTARIA Nº 459/2022

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **02 de janeiro de 2023,** ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que mencionam:

Nº	Nome	Matr.	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	TALES FIRMO DA SILVA	2032	10/01/2021 A 09/01/2022	AÇÃO SOCIAL – CONSELHO TUTELAR	7344/22

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 15 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:FD11AA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 806/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 13- Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável

Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável

Funcional : 04.122.0030.2379 Estrut.Ger.p/Func.Secret.-Equip.Maquinários

425 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 3.500,00

Funcional : 20.608.0030.2380 Ações Cont.Assist.Pescador e Prod.Rural

435 4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Mat.Permanente R$ 4.500,00

Total R$ 8.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 13- Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável

Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável

Funcional : 04.122.0030.2379 Estrut.Ger.p/Func.Secret.-Equip.Maquinários

426 3.0.90.36.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 8.000,00

Total R$ 8.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 15 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:CA2702B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 807/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 147.570,48 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 147.570,48 (Cento e quarenta e sete mil e quinhentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Munic.de Saúde

Unidade : 02– Fundo Municipal de Saúde

Funcional : 10.305.0006.2513 Incent.Financ.Estadual Custeio - Op.Verão 2022 / 2023

633 3.3.90.39.00.00 1355 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 147.570,48

Total R$ 147.570,48

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos cfe § 2º e Inciso II do Art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 147.570,48 (Cento e quarenta e sete mil e quinhentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) **da fonte de recurso (1355)** provenientes de **Excesso de Arrecadação.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 15 de dezembro de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:15768201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 808/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Munic.de Saúde

Unidade : 02– Fundo Municipal de Saúde

Funcional : 10.301.0006.2504 Increm.Tempor.Custeio Serv.At.Bás.-Cumpr.Metas

585 3.3.90.39.00.00 9494 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 250.000,00

Total R$ 250.000,00

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos cfe § 2º e Inciso II do Art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) **da fonte de recurso (9494)** provenientes de **Excesso de Arrecadação.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 15 de dezembro de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:E90FD0AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 76/2022 - PMHS

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°76/2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:Á proponente vencedora dos itens (01) **VINICIUS RONCAGLIO - ME** inscrita no **CNPJ 22.654.822/0001-29** com endereço na RUA DR. BEVILÁQUA, S/N, CENTRO, PALMAS - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais).** Que tem por finalidade**Registro de preços para futura e eventual aquisição de formulários em papel contínuos de notas fiscais de produtor rural para atender demandas do Departamento de Agricultura do Município de Honório Serpa.**

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 14 de Dezembro de 2022.

LUCIO DIEGO GUERRA

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 76/2022, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de formulários em papel contínuos de notas fiscais de produtor rural para atender demandas do Departamento de Agricultura do Município de Honório Serpa.** Em favor, conforme segue: Á proponente vencedora dos itens (01) **VINICIUS RONCAGLIO - ME** inscrita no **CNPJ 22.654.822/0001-29** com endereço na RUA DR. BEVILÁQUA, S/N, CENTRO, PALMAS - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais)**

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 14 de Dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:7BF63A47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 76/2022 - PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 76/2022.

ITENS (01): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **VINICIUS RONCAGLIO - ME**

CNPJ: **22.654.822/0001-29**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 62/2022 – Processo nº 107/2022 - Pregão nº 76/2022.

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de formulários em papel contínuos de notas fiscais de produtor rural para atender demandas do Departamento de Agricultura do Município de Honório Serpa.**

VALOR TOTAL: **R$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 de 24 de Novembro de 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
88	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
95	12/002	20.608.0003.2.027	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022

FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:FBCF7A2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 05/2022

LEI COMPLEMENTAR N.º 05/2022

SUMULA – Inclui § 11 do Artigo 11 da Lei 24/2022, que passara a vigorar com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

ART. 1º. Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 10% (Dez por cento) das dotações definidas nesta Lei, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu em 15 de Dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:324046F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 44/2022

LEI N.º 44/2022

SUMULA – Altera os Anexos da Lei Municipal 69/2021 de 22/12/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O Anexo dos Programas Municipais a serem executados no período de 2022 a 2025 pelo Município de Iguaraçu, integrante da Lei Municipal 69/2021 de 22/12/2021 – Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022 a 2025, passará a vigorar de acordo com as redações anexas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu em 15 de Dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:7113874D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 45/2022

LEI N.º 45/2022

SUMULA – Altera os Anexos da Lei Municipal 24/2022 de 03/08/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2023, da Lei Municipal 24/2022 de 03 de Agosto de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentarias para o Exercício de 2023 do Município de Iguaraçu passará a vigorar de acordo com as redações anexas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu em 15 de Dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:E5373729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 212/2022

PORTARIA N.° 212/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
201-1	MARIA APARECIDA BERNINI DE ALMEIDA	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E9C8CCFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 213/2022

PORTARIA N.° 213/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
204-1	MARTA PINTO BARBOSA	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B685C60F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 214/2022

PORTARIA N.° 214/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
94-1	LUCIANA ROSA MARTELLI PRUDENTE DE ALMEIDA	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5DBB1C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 215/2022

PORTARIA N.° 215/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
245-1	IVETE TITATO	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9023B3CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 216/2022

PORTARIA N.° 216/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
278-2	GISELE FABIANE BERTO	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6C3DD4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 217/2022

PORTARIA N.° 217/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
384-2	GESSICA CAETANO LEITE DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:906C2D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 218/2022

PORTARIA N.° 218/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
39-2	GISLAINE LOPES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7B6DFEBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 219/2022

PORTARIA N.° 219/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4737-1	FRANCIELI PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F5FF2B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 220/2022

PORTARIA N.° 220/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4728-1	ELIZANGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D074336D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 221/2022

PORTARIA N.° 221/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4733-1	DAYANI APARECIDA IRIA ANACLETO	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:25BD45F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 222/2022

PORTARIA N.° 222/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
126-1	CLARICE GOMES LUZ	AUX SERVICOS GERAIS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:17D705CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 223/2022

PORTARIA N.° 223/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4736-1	BRUNA LOPES VIANA	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FC24F750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 224/2022

PORTARIA N.° 224/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
147-1	ANA MARIA DA SILVA CORDEIRO	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1F5D0E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 225/2022

PORTARIA N.° 225/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
210-1	ANA MARIA DE PAULA PIASSA	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:896904D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 226/2022

PORTARIA N.° 226/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
114-2	VERA LUCIA SOARES DE LIMA RAMOS	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem

como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B29AF42E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 227/2022

PORTARIA N.° 227/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
595-2	JORDANA BARBOSA MIRANDA CASTILHO	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CE6211C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 228/2022

PORTARIA N.° 228/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
167-1	LEILA CRISTINA COVRE PAIVA	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:200E50CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 229/2022

PORTARIA N.° 229/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
111-2	SIRLEI PINHEIRO FERNANDES	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9AEDB7F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 230/2022

PORTARIA N.° 230/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4724-1	THAISE FERNANDA SCIENA HERRERO	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:93F3A3FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 231/2022

PORTARIA N.° 231/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1529-1	NAUDIMAR URIAS PEREIRA PACHECO	OPERARIO	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F83FB2E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 232/2022

PORTARIA N.° 232/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1188-2	BIANCA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	CHEFE DA DIV DE SAÚDE COLETIVA	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FD905A70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 233/2022

PORTARIA N.° 233/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
598-1	SIMONE KELY BALTAZAR	ENCARREGADO DA SEÇÃO DE PROTOCOLO	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8902D771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 6/2022

RESOLUÇÃO 6/2022

SÚMULA: Dispõem sobre Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação 69/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social- CEAS -PR

SÚMULA: Aprova O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 dezembro de 2022

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o Termo de Adesão da Deliberação 69/2022 do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Serviços de acolhimento Institucional de pessoas idosa e pessoas com deficiência para municípios de pequenos porte I e II.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 14 de dezembro 2022.

SONAIRA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:175572AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 8//2022

RESOLUÇÃO 8//2022

SÚMULA: Dispõem sobre Aprovação do Censo Suas de 2022

SÚMULA: Aprova O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 dezembro de 2022

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o Censo SUAS de 2022 pesquisa de monitoramento eletrônico preenchida pelos serviços socioassistencias do município com dados do ano anterior.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 14 de dezembro 2022.

SONAIRA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9C2B228F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 7/2022

RESOLUÇÃO 7/2022

SÚMULA: Dispõem sobre Aprovação do Plano de ação de 2022 instrumento eletrônico de repasse de recurso federal via SUAS WEB.

SÚMULA: Aprova O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 dezembro de 2022

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o plano de Ação de 2022 instrumento eletrônico de planejamento e previsão para transferência de recursos financeiros federais aos serviços sócio assistências municipais de Iguaraçu-PR.

Artigo 2 – O conselho municipal faz ressalvas a cerca da aprovação do que esta indicada como recursos financeiros federais no Plano de Ação como repassados ao município. No caso o previsto diverge do repassado em reunião ordinária conforme relatórios de recursos pagos e extratos bancários apresentados.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 14 de dezembro 2022.

SONAIRA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DC9BE687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 234/2022

PORTARIA N.° 234/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
218-1	ROSEMEIRE PAIVA BERNARDO	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F4D65167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 235/2022

PORTARIA N.° 235/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
221-1	PEDRO MORAES	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8CF043A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 236/2022

PORTARIA N.° 236/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1133-1	IVY RAFAELA JAQUETTI	PROFESSOR DE EDUC FISICA	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:27A737EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 237/2022

PORTARIA N.° 237/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
108-2	NEUSA PINTO BARBOSA BORGES	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DB1F5723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 238/2022

PORTARIA N.° 238/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
191-1	SIRLEI DE ALMEIDA BEZERRA	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C86180AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 241/2022

PORTARIA N.° 241/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
164-1	LUCIMAR MACEDO CANOVA PEREIRA	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F2283506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 242/2022

PORTARIA N.° 242/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
116-1	GISELE CRISTINA VENDRUSCOLO LAVAGNOLI	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7A590887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 246/2022

PORTARIA N.° 246/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1160-1	BRUNA GONCALVES DE SOUZA AFONSO	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D8114C5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 207/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022- CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 102/2021 de 13/08/2021,

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR

01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recursos Municípios

3.1.90.04.00.00 – 371 (fonte Pessoal e encargos) Contratação por Tempo Determinado R$ 3.500,00

3.1.90.11.00.00 – 371(fonte Pessoal e encargos) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 14.000,00

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção de Serviços Especializados – Recursos Municípios

3.3.90.34.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 68.500,00

01.100.10.302.0001.2.003 Linha Saúde – Recurso Município

3.3.90.39.00.00 – 373 (fonte Linha Saúde - Frotas- outras despesas correntes) Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica R$ 7.500,00

01.100.10.302.0001.2.006 CEO

3.3.90.39.00.00 – 496 (fonte CEO) Outros Serviços Terceiros pessoa jurídica R$ 4.000,00

01.100.10.302.0001.2.007 CAPS

3.3.90.39.00.00 – 357 (fonte CAPS) Outros Serviços Terceiros pessoa jurídica R$ 4.500,00

Total Suplementação: R$ 102.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

II-Cancelamentos de dotações -

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recursos Municípios

3.1.90.16.00.00 – 371 (Pessoal e Encargos)- Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 2.000,00

3.1.90.96.00.00 – 371 (Pessoal e Encargos)- Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado R$ 6.500,00

3.3.90.30.00.00 – 372 (Custeio- outras despesas correntes) - Material de Consumo R$ 30.000,00

3.3.90.34.00.00 – 372 (Custeio- outras despesas correntes) Outras Despesas de Pessoal

Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 3.000,00

3.3.90.35.00.00 – 372 (Custeio- outras despesas correntes)- Serviços de Consultoria R$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00 – 372 (Custeio- outras despesas correntes)- Outros Serviços Terc. Pessoa Física R$ 2.000,00

3.3.90.91.00.00 – 372 (Custeio- outras despesas correntes)- Sentenças Judiciais R$ 36.000,00

01.100.10.302.0001.2.003 Linha Saúde- Recurso Municípios

3.3.90.30.00.00 – 373 (Custeio- linha saúde frotas) – Material de Consumo R$15.000,00

01.100.10.302.0001.2.006 CEO - Centro Especializado Odontológico

3.3.90.40.00.00 – 496 (CEO) – Serviços. de Tecnologia da Informação e comunicação P.Juridica R$2.000,00

01.100.10.302.0001.2.007 CAPS

3.3.90.36.00.00 – 357 (CAPS) – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$1.500,00

3.3.90.40.00.00 – 357 (CAPS) – Serv. de Tecnologia da Informação e comunicação P Juridica R$3.000,00

Total- Cancelamento de Dotações: R$ 102.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 08/12/2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4B13F043

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 208/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022- CRÉDITO ADICIONAL

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 102/2021 de 13/08/2021,

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 1.075.000,00 (Hum milhão, e setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR

01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recursos Municípios

3.1.90.11.00.00 – 371(fonte Pessoal e encargos) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 11.000,00

3.3.90.40.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) Serviços de Tecnologia da

Informação e comunicação, pessoa jurídica R$ 450,00

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção de Serviços Especializados – Recursos Municípios

3.3.90.34.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 41.500,00

3.3.90.39.00.00 – 372 (fonte Custeio - outras despesas correntes) Outros Serviços de

Terceiros pessoa jurídica R$ 883.000,00

4.4.90.52.00.00 – 367 (fonte Investimento) – Equipamentos e Material Permanente R$ 350,00

01.100.10.302.0001.2.005 SUS

3.3.90.39.00.00 – 31369 (fonte SUS) Outros Serviços Terceiros pessoa jurídica R$ 115.000,00

01.100.10.302.0001.2.006 CEO

4.4.90.93.00.00 – 375 (fonte CEO) – Indenizações e Restituições R$ 200,00

01.100.10.302.0001.2.007 CAPS

3.3.90.39.00.00 – 357 (fonte CAPS) Outros Serviços Terceiros pessoa jurídica R$ 23.500,00

Total Suplementação: R$ 1.075.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

I-Excesso de arrecadação

1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00 Remun.de Depósitos Bancários Fonte 357 (CAPS) R$ 5.800,00

1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00 Remun.de Depósitos Bancários Fonte 31369 (SUS) R$ 4.200,00

1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00 Remun.de Depósitos Bancários Fonte 371 (Pessoal e Encargos) R$ 11.000,00

1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00 Remun.de Depósitos Bancários Fonte 372 (Custeio) R$ 15.500,00

1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00 Remun.de Depósitos Bancários Fonte 367 (Investimentos) R$ 350,00

1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00 Remun.de Depósitos Bancários Fonte 375 (Investimentos) R$ 200,00

1.7.1.9.52.0.1.01.00.00.00.00 Transf. da União a Consórcio Público Fonte 31369 (SUS) R$ 462.300,00

1.7.3.9.50.0.1.02.01.00.00.00 Receita Fernandes Pinheiro fonte 372 (Despesas de Custeio) R$ 68.000,00

1.7.3.9.50.0.1.02.03.00.00.00 Receita Imbituva fonte 372 (Despesas de Custeio). R$ 300.000,00

1.7.3.9.50.0.1.03.04.00.00.00 Receita Inácio Martins fonte 373 (Linha Saúde - Frotas). R$ 13.000,00

1.7.3.9.50.0.1.02.05.00.00.00 Receita Irati fonte 372 (Despesas de Custeio). R$ 23.650,00

1.7.3.9.50.0.1.02.06.00.00.00 Receita Mallet fonte 372 (Despesas de Custeio). R$ 140.000,00

1.7.3.9.50.0.1.03.06.00.00.00 Receita Mallet fonte 373 (Linha Saúde - Frotas). R$ 2.000,00

1.7.3.9.50.0.1.02.07.00.00.00 Receita Rebouças fonte 372 (Despesas de Custeio). R$ 20.000,00

1.7.3.9.50.0.1.02.09.00.00.00 Receita Teixeira Soares fonte 372 (Despesas de Custeio). R$ 9.000,00

Total- Excesso Arrecadação: R$ 1.075.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 12/12/2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C7767314

GOVERNO MUNICIPAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS/PR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS/PR

TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020. **Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Previdenciária, destinada ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins/PR.** Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 06.074.903/0001-01. Contratada: **SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** - CNPJ da Contratada n° 11.370.403/0001-49. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 30/11/2023 e prazo de vigência até a data de 30/12/2023 e reajuste de valor no item com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, de 5,21% (cinco virgula vinte e um por cento), valor do aditivo R$ 32.750,28 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Vinte e Oito Centavos). Assinatura: 30/11/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B64B88FE

GOVERNO MUNICIPAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS/PR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS/PR

TERMO ADITIVO Nº 004 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 003/2018. Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2018. **Objeto: contratação de empresa especializada para Fornecimento de sistemas (software) compreendendo a implantação, configurações e conversão de dados, licença de uso (locação) mensal, treinamentos à usuários, suporte técnico após implantação**. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 06.074.903/0001-01. Contratada: CATUZZO INFORMÁTICA EIRELLI-ME - CNPJ da Contratada n° 00.091.222/0001-67. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 03/11/2023 e prazo de vigência até a data de 03/12/2023 e reajuste de valor no item com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento), valor do aditivo R$ 48.284,16 (Quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos). Assinatura: 03/11/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1DCA7F30

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 120/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019

TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 120/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019. Objeto: Contratação de empresa especializadas em serviços de monitoramento de alarme eletrônico com manutenção dos equipamentos, destinados as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: GSP Serviços LTDA - CNPJ da Contratada nº 11.011.051/0001-35. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução até a data de 15/12/2023, prazo de vigência até a data de 15/01/2024, bem como o reajuste pelo INPC de 5,9744 % e o valor do aditivo de **R$ 118.031,28** (Cento e dezoito mil, trinta e um reais e vinte e oito centavos), oriundo dos itens abaixo relacionados:

ITENS					
Item	Descrição do Serviço	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Manutenção e monitoramento de alarme 24h	Mês	264	418,30	110.431,20
02	Manutenção e monitoramento de alarme 24h - paço municipal	Mês	12	633,34	7.600,00
TOTAL					118.031,28

Conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 16/12/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:831A8097

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 068/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia, para consertos e trocas de pneus da frota municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **LUIZ ALBERTO NUNES DE OLIVEIRA** - CNPJ da Contratada n° 01.075.832/0001-30. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 29/11/2023, prazo de vigência até a data de 29/12/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e Art. 40, Inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor Contratual: **R$ 8.060,00 (Oito Mil e Sessenta Reais)**, Assinatura: 30/11/2022.

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 069/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia, para consertos e trocas de pneus da frota municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **PEDRO FERREIRA BASTOS** - CNPJ da Contratada n° 09.482.002/0001-39. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 29/11/2023, prazo de vigência até a data de 29/12/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e Art. 40, Inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor Contratual: **R$ 63.781,00 (Sessenta e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais)**. Assinatura: 30/11/2022.

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 070/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia, para consertos e trocas de pneus da frota municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **SERGIO CARDOSO 00402970985,** - CNPJ da Contratada n° 22.059.515/0001-08. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 29/11/2023, prazo de vigência até a data de 29/12/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e Art. 40, Inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor Contratual: **R$ 66.047,50 (Sessenta e Seis Mil e**

Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Assinatura: 30/11/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4E457076

GOVERNO MUNICIPAL
RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 014/2021. Modalidade: Pregão Presencial n° 022/2021. Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para prestação de serviços, destinadas as Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **INVICTUS EIRELI** - CNPJ da Contratada nº 23.710.3339/0001-87. Objeto do termo de cancelamento: Rescisão Total e Amigável do Contrato nº 014/2021, originada pela licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2021, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 78, Inc. XVII e Art. 79, Inc. II, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor Cancelado: **R$ 324.560,75** (Trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos). Assinatura: 12/12/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D1E23032

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 066/2021 - Processo dispensa nº 56/2021; Objeto: Aquisição de placas para veículos, em alumínio padrão MERCOSUL com lacre, destinadas as Secretarias. Municipais; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: FABRICA DE PLACA SENNO LTDA; CNPJ da Contratada: 09.069.158/0001-92; Valor Contratual: R$ 1.550,00 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais); Assinatura: 04/11/2021; Prazo Execução: 04/11/2021 a 03/12/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5EBEF885

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2022; Modalidade: Processo inexigibilidade nº 29/2022; Objeto: Contratação de empresa para realização do Show de BRUNO E BARRETO realizado em junho de 2023 - Festa do Pinhão.; Contratante: Municipio de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME ; CNPJ da Contratada: 43.998.179/0001-20; Valor Contratual: R$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais); Prazo Execução: 14/12/2022 a 13/12/2023. Assinatura: 14/12/2022

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0600A861

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE INEXIBILIDADE

A**VISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2022.** Objeto: Contratação de empresa para realização do Show de BRUNO E BARRETO realizado em junho de 2023 - Festa do Pinhão. Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME , CNPJ da Contratada: 43.998.179/0001-20. Valor Contratado: R$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25.

Inácio Martins, 14 de dezembro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

- Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7ADA5538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1708/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Protocolo Servidor e-064/2022;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.066.216-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.231.669-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, nomeada através da Portaria nº. 102/2008 de 18 de fevereiro de 2008, para o cargo de **ENFERMEIRA**, designada para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 20/02/2021 à 19/02/2021, a contar de 02/01/2023 à 31/01/2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B04960DE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1711/2022

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência à Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Ana Claudia Nascimento Siqueira	02/06/2021/2022	30/01/23 à 18/02/23	20
Celia Maria do Carmo	02/06/2021/2022	09/01/23 à 07/02/23	30
Edna Ribeiro Cabral Oliveira	02/06/2021/2022	09/01/23 à 23/01/23	15
Helena Aparecida Liando	12/08/2021/2022	03/01/23 à 01/02/23	30
Kelle Renata Alves	01/10/2021/2022	17/01/23 à 31/01/23	15
Maira Ferreira Canova	01/03/2020/2021	09/01/23 à 07/02/23	30
Marcia Regina Cherri	05/03/2021/2022	16/01/23 à 14/01/23	30
Maria Aparecida Galvão da Costa Silva	17/03/2021/2022	16/01/23 à 30/01/23	15
Maria Aparecida Galvão da Costa Silva	17/03/2022/2023	31/01/23 à 14/02/23	15
Neide Gonçalves Lemos da Silva	01/03/2021/2022	09/01/23 à 23/01/23	15
Suzana Coutinho Pilonetto	01/03/2020/2021	03/01/23 à17/01/23	15
Valquiria Ide de Jesus	02/06/2020/2021	23/01/23 à 11/02/23	20

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8AEA9BB8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1712/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, Divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.490-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.092.059-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:11588F68

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1713/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CA598C21

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1714/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARLENE DA SILVA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de dezembro de 2022 a 24 de dezembro de 2022, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARLENE DA SILVA RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.590.974-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.522.019-91, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 121/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:82437AD7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1715/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:48EFEA8D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1716/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:38A107AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1717/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA GATTI, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2022, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **ELIANA GATTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.514.050-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 028.111.139-16, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNINA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 061/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6F6BD6E2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1718/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C3A33826

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1719/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0C5CE59C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1720/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através das Portarias nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:39742DAA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1721/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2022, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:449CD275

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1722/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de dezembro de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.830.497-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.800.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 185/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:04B97E48

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1723/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.384-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.795.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 183/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1B3D2A86

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1724/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LORENA BONDEZAN HERRIG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LORENA BONDEZAN HERRIG**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.245.344-1, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.409.399-97, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, nomeada através da Portaria nº. 293/2022 de 07 de março de 2022, lotada no Poder Executivo.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7F429F92

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1725/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de dezembro de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal,

aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FBA72B69

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1747/2021**, de 22/11/2021, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 23/11/2021, edição de nº 2395, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 5.740.588,81 (Cinco milhões, setecentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO

02.01. GABINETE DO PREFEITO

041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00

31 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 47.000,00

54 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.51.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00

76 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

02.04. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

041240007.2.004000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00

100 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 72.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO

03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00

116 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.000,00

124 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 4.200,00

142 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00

144 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 35.000,00

195 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 8.000,00

279 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.51.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00

304 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

3.3.90.08.00.0000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI.....R$ 8.000,00

314 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 120.000,00

316 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 231.200,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00

422 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00

466 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00

497 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

123060012.2.020000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 75.000,00

530 FONTE: 107 Salário Educação

123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00

4071 FONTE: 102 FUNDEB 30%

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00

585 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVL.....R$ 50.000,00

617 FONTE: 102 FUNDEB 30%

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00

624 FONTE: 102 FUNDEB 30%

123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 55.000,00

639 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 70.000,00

656 FONTE: 104 25% sobre Impostos vinculados à Educação

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 60.000,00

671 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00

675 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00

691 FONTE: 104 25% sobre Impostos vinculados à Educação

123610029.2.066000 EQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 82.000,00

706 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 60.000,00

799 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00

804 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00

819 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação

123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVL.....R$ 10.000,00

833 FONTE: 102 FUNDEB 30%

04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA

133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 26.000,00

862 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 658.000,00

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 91.000,00

979 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00

987 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00

991 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00

993 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 12.000,00

996 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00

1077 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 10.000,00

1114 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 155.000,00

1118 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 885.000,00

1130 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 105.000,00

1190 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 283.817,00

1230 FONTE: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL - APSUS

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 60.000,00

1324 FONTE: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.909,86

3635 FONTE: 500 Bl.Inv.Rede Serv.Saúde – Port. 204GM/2007

103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 23.000,00

1323 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

SOMA.....R$ 1.689.726,86

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

1762 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00

1778 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

06.02. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

206060023.2.045000 MANUTENÇÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES

3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 5.000,00

1910 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00

1924 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.000,00

1927 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 59.000,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00

1998 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00

2011 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00

2047 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 55.000,00

3853 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Financ Não Previdenciárias

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00

2061 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.000,00

2069 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 23.584,00

4195 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Financ Não Previdenciárias

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 75.000,00

2164 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00

2192 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 17.000,00

2201 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00

2210 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 31.000,00

2217 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 38.000,00

2274 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública

SOMA.....R$ 409.584,00

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/HABITAÇÃO

09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00

2459 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial - SUAS

082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00

2471 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.841,22

3761 FONTE: 1207 Repasse FNAS – Recurso Geração de Renda

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00

2472 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS

082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00

2497 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.160,00

2498 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)

3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 100.000,00

2502 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA.....R$ 5.500,00

2504 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 154.501,22

10. SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS

10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00

2537 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 6.500,00

2562 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

288430000.0.001000 PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DÍVIDA PÚBLICA INTERNA

3.2.90.21.00.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 40.000,00

2565 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.2.90.21.00.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 30.644,18

3959 FONTE: 1015 Cessão Onerosa Pré-Sal – Lei nº 13885/2019

4.6.90.71.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 90.000,00

2569 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.6.90.71.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 76.962,84

3960 FONTE: 1015 Cessão Onerosa Pré-Sal – Lei nº 13885/2019

10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO

041290026.2.063000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00

2580 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

10.03. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

041230026.2.083000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 31.600,00

2591 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 300.707,02

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO

226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00

2700 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00

2722 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

226610030.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 28.000,00

2732 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 652.306,96

2743 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 695.306,96

13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER

13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER

278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 25.000,00

2788 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00

2789 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

2792 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.31.00.0000 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF., DESPORTIVAS E OUTRAS...R$ 6.000,00

2793 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00

2795 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00

2796 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 56.000,00

14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL

14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 90.000,00

2799 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 441.608,94

2305 FONTE: 793 CV.MTUR/CEF Pav. Asfáltica Rural

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 272.849,53

2316 FONTE: 1202 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 172.542,23

2317 FONTE: 1203 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 94.819,25

2319 FONTE: 1204 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 113.706,77

2321 FONTE: 1205 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 78.036,03

2810 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

266060033.1.196000 CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 31.000,00

2812 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.000,00

2814 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 45.000,00

2817 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00

2818 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00

2819 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 1.414.562,75

TOTAL.....R$ 5.740.588,81

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: 102 FUNDEB 30%.....R$ 50.000,00

FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública.....R$ 38.000,00

FONTE: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R$ 60.000,00

FONTE: 793 CV.MTUR/CEF – Pav. Asfáltica Rural.....R$ 51.608,94

FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS.....R$ 30.000,00

SOMA.....R$ 229.608,94

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 2.166.636,03

FONTE: 107 Salário Educação.....R$ 75.000,00

FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 105.000,00

FONTE: 500 Bl.Inv. Rede Serv.Saúde - Port. 204GM/2007.....R$ 1.909,86

FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Financ Não Previdenciárias.....R$ 78.584,00

FONTE: 510 Taxa – Poder de Polícia.....R$ 20.000,00

FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços.....R$ 22.000,00

FONTE: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R$ 283.817,00

FONTE: 793 CV.MTUR/CEF – Pav. Asfáltica Rural.....R$ 390.000,00

FONTE: 1015 Cessão Onerosa Pré-Sal – Lei nº 13885/2019.....R$ 107.607,02

FONTE: 1202 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R$ 272.849,53

FONTE: 1203 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R$ 172.542,23

FONTE: 1204 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R$ 94.819,25

FONTE: 1205 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R$ 113.706,77

FONTE: 1207 Repasse FNAS – Recurso Geração de Renda.....R$ 3.841,22

SOMA.....R$ 3.908.312,91

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

02. PODER EXECUTIVO

02.01. GABINETE DO PREFEITO

041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 4.200,00

51 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 4.200,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO

03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.500,00

212 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.500,00

306 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 8.000,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 40.000,00

537 FONTE: 102 FUNDEB 30%

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 142.000,00

612 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVL.....R$ 20.000,00

613 FONTE: 101 FUNDEB 70%

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00

622 FONTE: 101 FUNDEB 70%

123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 145.000,00

626 FONTE: 104 25% sobre Impostos vinculados à Educação

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00

637 FONTE: 104 25% sobre Impostos vinculados à Educação

123610029.1.085000 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR

3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 15.000,00

705 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00

736 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA

133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 1.000,00

871 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 398.000,00

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00

1054 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

SOMA.....R$ 3.000,00

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.02. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

206060023.2.045000 MANUTENÇÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES

3.3.50.41.00.0000 CONTRIBUIÇÕES.....R$ 5.000,00

1906 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 45.000,00

1923 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços

185420022.2.077000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE PRIMAVERA

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 3.000,00

1931 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00

1932 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 55.000,00

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/HABITAÇÃO

09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

2453 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial - SUAS

082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 8.160,00

2500 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 13.160,00

10. SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS

10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS

3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 825.000,00

2575 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

9989999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 145.000,00

2579 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 970.000,00

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO

226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 97.306,96

2730 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 97.306,96

12. SECRETARIA DE CONTROLE DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

0412200028.2.053000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 23.000,00

2766 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 23.000,00

14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL

14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

266060033.1.195000 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 31.000,00

2811 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 31.000,00

TOTAL.....R$ 5.740.588,81

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **nove** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8333D52E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1747/2021**, de 22/11/2021, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 23/11/2021, edição de nº 2395, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 3.633.567,17 (Três milhões, seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO

02.01. GABINETE DO PREFEITO

041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

35 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00

54 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

02.02. PROCURADORIA JURÍDICA

020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 40.000,00

78 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00

84 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

02.04. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

041240007.2.004000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 8.000,00

100 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 75.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO

03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00

109 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.100,00

116 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.000,00

122 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

124 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00

144 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ.....R$ 50.000,00

144 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

258 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONSTRIBUTIVAS.....R$ 100.000,00

316 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03.03. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00

352 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 198.100,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOA CIVIL.....R$ 3.000,00

420 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00

422 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00

466 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

123060012.2.020000 MANUTENÇÃO D0 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 25.000,00

530 FONTE: 107 Salário Educação

123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

575 FONTE: 136 CV.SEED/Transporte Escolar

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00

4071 FONTE: 102 FUNDEB 30%

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 25.000,00

585 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00

589 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.800,00

605 FONTE: 136 CV.SEED/Transporte Escolar

123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00

617 FONTE: 102 FUNDEB 30%

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00

624 FONTE: 102 FUNDEB 30%

123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.000,00

639 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 65.000,00

671 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

763 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 40.000,00

799 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00

819 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 61.000,00

833 FONTE: 102 FUNDEB 30%

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.200,00

839 FONTE: 102 FUNDEB 30%

SOMA.....R$ 475.000,00

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00

979 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

996 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 205.000,00

1077 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 130.000,00

1118 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 800.000,00

1130 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 150.000,00

1190 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00

1194 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 65.000,00

1217 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 50.000,00

1306 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

103040017.2.044000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGIASUS

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 86,50

1369 FONTE: 497 Vigilância em Saúde

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 591,94

1373 FONTE: 500 Bl.Inv.Rede Serv.Saúde – Port. 204GM/2007

103060015.2.034000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO

3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 10.000,00

1375 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

SOMA.....R$ 1.435.678,44

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 25.000,00

1924 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 25.000,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

1998 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00

2011 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 58.000,00

2047 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00

3853 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Financ Não Previdenciárias

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00

2061 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00

2069 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

154510024.2.004000 RECAPE ASFÁLTICO

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 30.000,00

2096 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 359.888,73

4172 FONTE: 1304 CV.SEDU/GOV.ESTADO – Recape Asfáltico de Vias Urbanas

154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00

2164 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00

2210 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 27.000,00

2217 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00

2238 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública

SOMA.....R$ 649.888,73

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 21.500,00

2459 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial - SUAS

082430018.6.006000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA /SCFV

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00

2472 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica - SUAS

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.000,00

3909 FONTE: 805 Repasse AFM Assist. Social

082430018.6.008000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDMSUAS BF

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

3879 FONTE: 940 Bloco IGD Auxílio Brasil

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 15.000,00

3876 FONTE: 940 Bloco IGD Auxílio Brasil

082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 40.000,00

2484 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica - SUAS

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00

2486 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica - SUAS

082440018.2.049000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

2495 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00

2497 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00

2498 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)

3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00

2502 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS.....R$ 5.000,00

2504 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 151.500,00

10. SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS

10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00

2512 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00

2518 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00

2524 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 19.000,00

2537 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 40.000,00

2553 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

288430000.0.001000 PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DÍVIDA PÚBLICA INTERNA

3.2.90.21.00.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 40.000,00

2565 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.6.90.71.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 100.000,00

2569 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO

041290026.2.063000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00

2580 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 950,00

2589 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 228.950,00

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.250,00

2621 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO

226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 116.000,00

2674 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 119.000,00

13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER

13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER

278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00

2788 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00

2789 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00

2792 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00

2795 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00

2796 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 65.250,00

14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL

14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00

2799 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00

2803 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00

2814 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 22.000,00

2816 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 58.000,00

2817 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00

2818 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.200,00

2819 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 210.200,00

TOTAL.....R$ 3.633.567,17

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: 102 FUNDEB 30%.....R$ 148.200,00

FONTE: 500 Bl.Inv.Rede Serv.Saúde – Port. 204GM/2007.....R$ 591,94

FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS.....R$ 55.000,00

SOMA.....R$ 203.791,94

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 2.430.500,00

FONTE: 107 Salário Educação.....R$ 25.000,00

FONTE: 136 CV.SEED/Transporte Escolar.....R$ 13.800,00

FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 225.000,00

FONTE: 497 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 86,50

FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Fin. e Patr. Não Previdenciárias.....R$ 30.000,00

FONTE: 940 Bloco IGD Auxílio Brasil.....R$ 20.000,00

FONTE: 1304 CV.SEDU/GOV.ESTADO – Recape Asfáltico de Vias Urbanas.....R$ 359.888,73

SOMA.....R$ 3.104.275,23

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO

03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220003.2.043000 MANUTENÇÃO D0 CONSELHO TUTELAR

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00

243 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03.03. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00

335 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA

061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00

398 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 7.000,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00

537 FONTE: 102 FUNDEB 30%

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00

542 FONTE: 102 FUNDEB 30%

123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 65.000,00

626 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00

736 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

123650029.1.084000 REFORMA/AMPLIAÇÃO CEMEI MARIA APDA IONTA ABREU

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 123.000,00

845 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

SOMA.....R$ 218.000,00

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00

1761 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 3.000,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

154510024.1.194000 CONSTRUÇÃO TREVO DE ACESSO AO VIADUTO DE IPORÃ PRC 272

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 30.000,00

2143 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 30.000,00

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00

2448 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 21.500,00

2449 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial - SUAS

082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.000,00

3910 FONTE: 805 Repasse AFM Assist. Social

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00

2490 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

164820021.1.036000 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.000,00

2505 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

164820021.1.067000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CASAS POPULARES

4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 1.000,00

2506 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

164820021.1.067000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CASAS POPULARES

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00

2507 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.000,00

2508 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.000,00

2509 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 48.500,00

14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL

14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

2807 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

266060033.1.195000 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 9.000,00

2811 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 19.000,00

TOTAL.....R$ 3.633.567,17

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7CF687E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1747/2021**, de 22/11/2021, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 23/11/2021, edição de nº 2395, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS

041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI

3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 9.000,00

5 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

SOMA.....R$ 9.000,00

TOTAL.....R$ 9.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS

041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI

3.1.90.96.00.0000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ.....R$ 4.000,00

1 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 2.000,00

6 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00

7 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

SOMA.....R$ 9.000,00

TOTAL.....R$ 9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quinze** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F22E5C91

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1726/2022

DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA APOIO ÀS AÇÕES DE DEFESA AGROPECUÁRIA – INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

RESOLVE;

I – Designa, a servidora municipal, **DANIELE CRISTINA PEREIRA PRESENDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.445.602-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.838.029-86, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, no Cargo de **MÉDICA VETERINÁRIA,** CRMV 16432, nomeada através da Portaria n° 1646/2022 de 06 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, prestara serviços junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária, fica designado para prestar serviços junto a PLUSVAL AGROAVÍCOLA LTDA, situado no município de Iporã-Pr, com ônus financeiro para o município.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AE1D4638

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1727/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:518793E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1728/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVANETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I –Conceder, no dia 12 de dezembro de 2022, ½ (meio) período de**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**a Servidora**IVANETE PEREIRA DA SILVA,**brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.927.168-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.557.209-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 310/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0D21C4B8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1729/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILEIA GOMES BOCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILEIA GOMES BOCHI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.563.197-7 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 044.165.999-35, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 130/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B671CF6D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1709/2022

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Amelia Lopes de Oliveria dos Santos	01/10/2020/2021	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Ana Gessica Evaristo Silva	11/06/2021/2022	02/01/2023 à 16/01/2023	15
Ana Gessica Evaristo Silva	11/06/2022/2023	17/01/2023 à 31/01/2023	15
Aparecida C. do Espirito Santo	12/03/2021/2022	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Claudia Aparecida de Almeida Ferreira	11/03/2021/2022	02/01/2023 à 16/01/2023	15
Claudia Aparecida de Almeida Ferreira	11/03/2022/2023	17/01/2023 à 31/01/2023	15
Claudia C. Furiatto	01/10/2021/2022	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Cleonice Guedes Souza de Lima	12/04/2021/2022	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Cleuza de Lira Despoti	01/10/2021/2022	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Elizete Dantas Tenorio	03/05/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Evaneide Silva Simonetto	20/07/2021/2022	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Fabiana Aleixo	19/03/2021/2022	02/01/2023 à 16/01/2023	15
Fabiana Aleixo	19/03/2022/2023	17/01/2023 à 31/01/2023	15
Fatima Navarro da Cruz Lima	12/03/2021/2022	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Fatima Cristina Costa da Silva	10/07/2021/2022	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Francielli Soares dos Santos Vieira	03/05/2021/2022	02/01/2023 à 16/01/2023	15
Francielli Soares dos Santos Vieira	03/05/2022/2023	17/01/2023 à 31/01/2023	15
Leila Aparecida de Melo Rodrigues	01/10/2021/2022	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Luiza F. de Oliveira Meneguin	05/03/2021/2022	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Luzia Francisco de Carvalho Caitano	19/03/2021/2022	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Madalena B. dos Santos Rizzo	12/03/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Maria da Gloria dos Santos Poli	12/04/2021/2022	02/01/2023 à 16/01/2023	15
Maria da Gloria dos Santos Poli	12/04/2022/2023	17/01/2023 à 31/01/2023	15
Maria de Lourdes	23/07/2022/2023	02/01/2023 à 21/01/2023	20
Marlene da Silva Rodrigues	12/03/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Rosangela Benites Prossidonio	01/10/2021/2022	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Rosemar Rodrigues Picoli	11/06/2021/2022	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Rosineide dos Santos Alencar	04/05/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Sandra Ducatti Oliveira dos Santos	01/06/2021/2022	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Silvana R. da Silva Malavazi	27/06/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Vanusa Pereira Lima	23/07/2021/2022	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Vera Lucia Gonçalves Pereira	23/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2C4B0C6A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1731/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de dezembro de 2022 a 19 de dezembro de 2022, 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.709.327-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 058.962.009-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 309/2015 de 15 de abril de 2015, Designada na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA-EDUCAÇÃO INFANTIL, através da Portaria n° 167/2021 de 10 de fevereiro de 2021, Designa para exercer a Função Gratificada, prevista no Art. 37 da Lei Municipal nº 1048/2009 de 29 de outubro de 2009, respondendo pela **Direção do CMEI Santa Rita de Cássia e CMEI Sonho Meu**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:02A4E5EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1732/2022

EXONERA A SERVIDORA MAGDA MARIELI VAZ ZANIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 16 de dezembro de 2022, a Servidora **MAGDA MARIELI VAZ ZANIN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.116.370-5- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 058.206.369-88, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria n° 081/2021, de 19 de janeiro de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A64B8327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2022

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2022

Processo Administrativo nº 120/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliários Urbanos e Lixeiras, utilizados pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em Praças e Escolas do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08.

CONTRATADO: G. Plásticos Comercio e Varejista e Atacadista de Plásticos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.914.559/0001-67, com sede na cidade de Caxias do Sul, RS, na Rua Mauricio Sirotsky Sobrinho, nº 2673, CEP: 95.088-600.

VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).**

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/12/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 243/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 15 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:62855E70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

Processo Adm: Nº 135/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gênero Alimentício e Material de Copa e Cozinha destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Empresas vencedoras valor total: R$ 72.748,70 (setenta e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos): **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ:16.579.174/0001-90 com os lotes: 7, 10, 16, 17, 19, 27, 38, 54, 56 e 60 no valor total de R$19.739,50 (dezenove mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA,** CNPJ: 37.974.794/0001-02 com os lotes: 40 e 65 no valor total de R$807,70 (oitocentos e sete reais e setenta centavos). **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 37.516.954/0001-61 com os lotes: 1, 2, 3, 14, 18, 20, 41, 57, 58, 59 e 62 no valor total de R$11.310,50 (onze mil e trezentos e dez reais e cinquenta centavos). **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, CNPJ: 45.693.344/0001-61 com os lotes: 4, 5, 6, 9, 11, 12, 13, 15, 22, 23, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 61 e 64 no valor total de R$22.531,00 (vinte e dois mil e quinhentos e trinta e um reais). **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,** CNPJ: 40.138.949/0001-77 com os lotes: 8, 21, 24, 28, 29, 36, 49, 53 e 63 no valor total de R$18.360,00 (dezoito mil e trezentos e sessenta reais).

Itens desertos: 52 e 55

ITAMBARACÁ - PR, 15 de dezembro de 2022

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:568F6D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO

CONTRATO Nº 057/2019

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 012/2019, Processo

Administrativo nº 059/2019;

OBJETO: Contratação de Empresa, na área de Tecnologia da Informação, para implantação e manutenção, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico, treinamento com acesso simultâneo de usuários e locação de software de Gestão em Saúde Pública, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: SÉRGIO RICARDO BORRI-EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.773.246/0001-45, à Avenida Paraná, nº 131 - Sala 01, CEP: 86.690-000.

OBJETIVO: Alteracão da Clausula Sétima (vigência) do Contrato nº. 057/2019, e que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 18 de dezembro de 2022 para 18 de dezembro de 2023 **e** alteracão

a Clausula Terceira (Valor Contratual) do Contrato nº. 057/2019, e que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Alteração da Meta Financeira de R$ 26.460,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais) anual para R$ 28.169,28 (vinte e oito mil cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) anual, conforme a Clausula Sexta do Critério do Reajuste, sendo reajustado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor. Ficando o valor contratual atualizado R$ 111.224,28 (cento e onze mil e duzentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) .FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 15 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:80E494A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 043/2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço de apresentação musical com dupla sertaneja + DJ pelo período de 2h e 30 min. em espaço aberto para as comemorações alusivas às festividades do Reveillon do Município de Itambaracá-PR, incluso sistema de sonorização, iluminação e palco com montagem e desmontagem por conta da contratada, em atendimento da Secretaria de Educação e Cultura, para Pessoa Jurídica **JBK Produções e Eventos -** CNPJ: 44.461.670/0001-80, sita à Rua Leodoro Bueno de Godoy, nº 25, Jardim Nova Andirá, Município de Andirá, Estado do Paraná, CEP: 86.380-000. Valor total de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 138/2022. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 15 de dezembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:AE22D373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº **044/2022**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para execução de SERVIÇOS DE JARDINAGEM DE FORMA MANUAL incluindo FORNECIMENTO E EXECUÇÃO para as praças e canteiros, organizando os mesmos para os eventos de final de ano e Ano Novo, incluindo fornecimento de toda a mão de obra, materiais necessários para a realização dos serviços, da Empresa: **JOSENILDO JARDINAGEM**, CNPJ: 23.922.266/0001-97, sita a Rua XV de Novembro, nº 698, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, valor total de R$ 3.792,20 (três mil setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 139/2022. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 15 de dezembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:3827841C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 006.2022

PORTARIA Nº 006/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Itambé, a vereadora LUCI DA SILVA; no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

Art.1º: Exonerar a Procuradora Jurídica do Poder legislativo Municipal de Itambé, a senhora IREDINEIA DE AQUINO GARCIA MOLINARI, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 77571507 SSP/PR, CPF Nº 042.481.979-10, inscrita na OAB nº 84973; em 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

LUCI DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:DAA026CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2022

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ANA CLAUDIA BERCI GRENIER, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 9.500.852-6 SESP/PR, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Fonoaudiólogo, licença sem vencimentos de 01 (um) ano, para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme dispõe o Art. 121 da Lei Municipal nº 631/94, usufruindo a partir de 16 de dezembro de 2022 e término em 15 de dezembro de 2023.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:18A963E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE (REPUBLICADO)

PARTES: O Município de Itambé/Pr e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Itambé, Estado do Paraná, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de 07 (sete) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três) e possui prazo de 5 (Cinco) anos.

DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:BB237DDF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

PROCESSO ADM. Nº 106/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 030/2022 de 03/02/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 43/2022**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade"** em favor da empresa: V.J. PERIN & CIA. LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 79.958.963/0001-52, no valor global de R$ 174.814,60 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 14 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7CEFC320

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 114/2022 – ID/TCE Nº 42494

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA

CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Aquisição Materiais de Limpeza, Higienização e outros, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R$ 174.814,60 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 43/2022 e Registro de Preços nº 12/2022

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 14/12/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C537EA32

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 117/2022 – ID/TCE: 42497

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CONSTRUPACCOR LTDA

CNPJ N.º 36.172.251/0001-09

OBJETO: Contratação de Empresa para a Execução de Obra Pública de Implantação de Calçadão na Travessa Elpídio Monteiro.

VALOR CONTRATUAL: R$ 132.143,91 (cento e trinta e dois mil cento e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 13/2022.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 14/12/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5103386E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato de Fornecimento Nº 115/2022 - ID/TCE Nº 42495

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ/MF Nº 32.138.304/0001-06

OBJETO: Aquisição emergencial de materiais médicos Hospitalares destinados para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município.

VALOR GLOBAL: R$ 48.908,40 (quarenta e oito mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa Nº 42/2022.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 14/12/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:46FD2484

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços Nº 118/2022 - ID/TCE: Nº 42498

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ALINE DINIZ GEHREN

CPF Nº 105.900.969-23

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física, para o cargo de Fonoaudiólogo(a), para prestar serviços junto aos órgãos do Departamento Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

INÍCIO DE EXECUÇÃO: 16/12/2022.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/03/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público nº 11/2022 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 15/2022.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 14/12/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:55E6E35B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato de Fornecimento Nº 116/2022 - ID/TCE Nº 42496

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA

CNPJ/MF Nº 46.116.717/0001-02

OBJETO: Aquisição emergencial de materiais médicos Hospitalares destinados para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município.

VALOR GLOBAL: R$ 34.631,84 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa Nº 42/2022.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 14/12/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:635DD7AD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2022 - ID/TCE: 42499

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: J R DE LIMA PEQUENO PRODUCOES

CNPJ Nº 43.540.906/0001-01

OBJETO: Contratação do Show Artístico para evento público de comemoração das festividades de final de ano.

VALOR CONTRATUAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 41/2022.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 14/12/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:FD085285

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2022 - ID/TCE: 42500

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: METROPOLE EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 20.644.346/0001-30

OBJETO: Contratação do Show Artístico (*banda, palco som e iluminação*) para evento público a ser realizado no Município de Itambé nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2023.

VALOR CONTRATUAL: R$ 145.000,00 (noventa e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 14/2022.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 14/12/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:2AE434A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 020/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios (doces e salgados) a serem servidos na cerimônia de Premiação do Concurso de Luzes de Natal, a ser realizado em parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Marcio Andre da Silva Vilanova - EPP, com o valor total de R$ 1.720,00 (Hum mil, setecentos e vinte reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 15 (quinze) de Dezembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BF8AD0B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 021/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de 02 (duas) "TV SMART", de no mínimo 50 polegadas, LED, com resolução no mínimo full, com wifi integrado, com no mínimo 01 conexão HDMI, 01 USB, e 01 LAN (RJ45), com base, com controle remoto, com Manuel em português, alimentação 110 e/ou 220 v e com garantia mínima de 12 (doze) meses, que será entregue de premiação no concurso Natal de Luzes, evento realizado pelo Departamento Municipal de Indústria e Comércio em parceria com a ACEI de Itapejara D´Oeste, Paraná, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Bonetti, Bortolotti & Cia Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 2.699,00 (Dois mil, seiscentos e noventa e nove reais), totalizando o valor de R$ 5.398,00 (Cinco mil, trezentos e noventa e oito reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 15 (quinze) de Dezembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C9FA395F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 528 A Nº 530/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 528/2022

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilmar Schmoller, Matrícula: 101406-4. Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Prefeito. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/12/2022 as 04h00 e retorno dia 15/12/2022 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Fusion (carro oficial). Finalidade da viagem: Receber dois caminhões. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: IAT. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.12.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 529/2022

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Ademir Guchert, Matrícula: 11240-2. Órgão de Lotação: Depto. de Obras e Viação. Cargo ou função: Op. de Maquinas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/12/2022 as 04h00 e retorno dia 15/12/2022 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Fusion (carro oficial). Finalidade da viagem: Buscar um caminhão compactador. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: IAT. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.12.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 530/2022

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/12/2022 as 04h00 e retorno dia 15/12/2022 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Fusion (carro oficial). Finalidade da viagem: Buscar um caminhão poliguindaste. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: IAT. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.12.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E718AFBD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 192/2022

DECRETO Nº 192/2022

DATA: 12.12.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
09.01	ADMINISTRACAO DE AGRICULTURA		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
3.3.90.39	Material de Consumo (460)	000	17.000,00
10.00	Depto Municipal De Cultura E Turismo		
10.01	Divisão De Promoção Cultural E Turismo		
133920018.2.051	Manutenção Unidade Desenvolvimento Cultural		
3.3.90.30	Material de Consumo (477)	000	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (481)	000	35.000,00
TOTAL			R$ 67.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
09.01	ADMINISTRACAO DE AGRICULTURA		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (458)	000	2.500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção (462)	000	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (464)	000	10.738,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (469)	000	2.762,00
10.00	Depto Municipal De Cultura E Turismo		
10.01	Divisão De Promoção Cultural E Turismo		
133920018.2.051	Manutenção Unidade Desenvolvimento Cultural		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (473)	000	40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (484)	000	10.000,00
TOTAL			R$ 67.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12/12/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Resp. Pelo Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E6CA9EDB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 019/2022 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 0019/2022

Data: 15.12.2022

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de prestações de contas dos recursos do AFAI e FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010,

Considerando a reunião plenária realizada na data de 15/12/2022, e Ata nº 013,

RESOLVE:

Art 1º- Aprovar a prestação de contas do repassa do FIA – Incentivo à Criança e Adolescente 1º semestre de 2021.

Art 2º - Aprovar a prestação de contas do repasse do FIA – incentivo à Criança e Adolescente 2º semestre de 2021.

Art 3º - Aprovar a prestação de contas do recurso AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, e proceder com a devolução do saldo conforme Deliberação Nº 020/2020 CEDCA.

Art 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 15 de Dezembro de 2022.

ROBERTO CARLOS BUBLITZ JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7C9BDE9B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 018/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo melhor técnica e menor preço, por Lote, no dia 18

(dezoito) de Janeiro de 2023, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, processo de inscrições, aplicação e correção de provas em Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas temporárias no quadro pessoal do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços N° 018/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 09 (nove) de Novembro de 2022.

VLADEMIR LUCINI

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D53CF44F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 019/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e serviços de mão de obra para a substituição do Módulo de Injeção do veículo Fiat Ducato PLACA – AXZ-9633, pertencente ao Departamento Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste – PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Central de Serviços Tecreis Ltda - Me, com o valor total de R$ 7.630,00 (Sete mil, seiscentos e trinta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 15 (quinze) de Dezembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3284208D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 004/2022

Processo nº 004/2022, RATIFICO, nos termos do Artigo. 25, da Lei nº 8666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 25, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE - APAE, CNPJ nº. 80.872.856/0001 - 96, no valor total de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste, 15 (quinze) de Dezembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9E53BDD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2022 COMUD DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DAS POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS DE ITAPERUÇU/PR, PARA O ANO DE 2023.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelas Leis Municipais: Nº 585/2018, Nº 586/2018, e Lei Complementar Nº 005/2019;

CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2022, as 09h na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social de Itaperuçu, conforme deliberação registrada na Ata nº 10/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias deste Conselho para o ano de 2023.

Art. 2º - As reuniões ordinárias serão realizadas com horário fixo as 9h (nove horas) na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência

Social, sito a Rua Crispim Furquim de Siqueira 863, Bairro Butieirinho, Município de Itaperuçu/PR, nas seguintes datas:

07 de fevereiro de 2023.

07 de março de 2023.

04 de abril de 2023.

02 de maio de 2023.

06 de junho de 2023.

04 de julho de 2023.

01 de agosto de 2023.

05 de setembro de 2023.

03 de outubro de 2023.

07 de novembro de 2023.

05 de dezembro de 2023.

Parágrafo único: Em caso de alteração de local, data ou horário das reuniões ordinárias, será comunicado os membros ou interessados com no mínimo 24h de antecedência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 15 de dezembro de 2022.

ADIMIR ARTIGAS

Presidente do COMUD

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:03707ADC

CONSELHOS MUNICIPAIS
REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 17/2022 CMDCA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, PARA ANO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2022 na sede do CMDCA, conforme deliberação registrada na Ata nº17/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias deste Conselho para o ano de 2023.

Art. 2º - As reuniões ordinárias serão realizadas com horário fixo as 9h (nove horas) na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, sito a Rua Crispim Furquim de Siqueira 863, Bairro Butieirinho, Município de Itaperuçu/PR, nas seguintes datas:

02 de fevereiro de 2023.

02 de março de 2023.

06 de abril de 2023.

04 de maio de 2023.

01 de junho de 2023.

06 de julho de 2023.

03 de agosto de 2023.

06 de setembro de 2023.

05 de outubro de 2023.

01 de novembro de 2023.

07 de dezembro de 2023.

Parágrafo único: Em caso de alteração de local, data ou horário das reuniões ordinárias, será comunicado os membros ou interessados com no mínimo 24h de antecedência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

.

Itaperuçu, 02 de dezembro de 2022

IDIMAR MACHADO NASCIMENTO

Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:C5B74E1A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 055/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2022, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 053/2022 de 13/12/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ENFERMEIRA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
09°	CHARLENE ORIANI CHIMELLI GHELLER	20,0	037.664.749-36

Itaperuçu, 15 de Novembro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:F6743D70

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 056/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2022, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 053/2022 de 13/12/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RECEPCIONISTA HOSPITAL

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
05°	GISELLA GOUVEA DOS SANTOS	70,0	052.167.819-60

Itaperuçu, 15 de Novembro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:D17AA2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº120/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº120/2022**, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA".** Cujo vencedor foi a empresa: **ORTOPEDIA PARANA LTDA CNPJ n° 76.183.128/0001-08**, no valor de **R$ 10.210,00 (dez mil duzentos e dez reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela

Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F43FC67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº232/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 232/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU.

CONTRATO: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS IND COM VEIC LTDA

CNPJ Nº 06.020.318/0001-10.

OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar – ORE 3 - FNDE

DO VALOR GLOBAL: R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DA VIGENCIA: 280 (duzentos e oitenta) dias.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:288EF7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº074/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 074/2022**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para a aquisição de Leite em Pó formula infantil e suplementos alimentares",** no valor total de **R$ 13.794,00 (treze mil setecentos e noventa e quatro reais),** junto à empresa **DR – COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA, CNPJ N°41.013.834/0001-19,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3B068510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 06/01/2023 à 08H15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa 06/01/2023 às 09h00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Contratação de empresa para aquisição de mastros e pedestais para as bandeiras oficiais do município de Itaperuçu**

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será R$ 12.546,72 (doze mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 15 de dezembro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9669A926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 09/01/2023 à 08H15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 09/01/2023 às 09h00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JARDINAGEM COM AQUISIÇÃO DE MUDAS E MÃO DE OBRA PARA AS ESCOLAS: ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO APOLINÁRIO STRESSER, ESCOLA MUNICIPAL FREI BARNABÉ TENANI, ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO ROSÁRIO J. BINI, ESCOLA DE POMBAS, ESCOLA DO CAMPO DE BOLO GRANDE E PRÉ ESCOLA PINGO DE GENTE**

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será R$ 149.150,80 (cento e quarenta e nove mil cento e cinquenta reais e oitenta centavos)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 15 de dezembro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6F43E62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº118/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº118/2022**, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, EQUIPAMENTOS PARA CRECHE E GRADES DE PROTEÇÃO.".** Cujo vencedor foi a empresa: **STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA CNPJ n° 46.153.320/0001-82** no valor de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F8CACEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº256/2022

CONTRATO Nº 256/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 120/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: ORTOPEDIA PARANA LTDA.

CNPJ: 76.183.128/0001-08

OBJETO: "Aquisição de 1 (uma) cadeira de rodas motorizada. "

DO VALOR: R$ 10.210,00 (dez mil duzentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO de 2022

DA VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0989059A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 073/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 073/2022**, que tem como objeto a **"Locação de um barracão com área de 200 a 300 mts² em aréa mínima de 2000 mts² a ser destinado em favor da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Amigos de Itaperuçu (ACRAI)",** no valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais), por um período de 12 (doze) meses,** junto a **MANOEL ALVES DOS SANTOS, CPF nº 401.549.399-53,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FA166FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 09/2022

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS E EMPREGOS DOS MATERIAIS NECESSARIOS PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CBUQ), SOBRE BASE ESTABILIZADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NAS RUAS CELESTE MANOEL MARCILIO, MANOEL MARCILIO E AVELINO TOMÉ NO BAIRRO CENTRO DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, CONFORME DESCRIÇÃO E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO".**

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

VALOR MÁXIMO: **R$ 415.594,94 (quatrocentos e quinze mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).**

Prazo de Execução: 60 (noventa) dias

Data limite para entrega dos envelopes: **10/01/2023 até às 08h30min**

Data da abertura e julgamento dos envelopes: **10/01/2023 às 09:00 horas .**

Local da Abertura: Sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, localizada na Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800, Butieirinho - Itaperuçu/PR

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: No Portal da Transparência http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes.

Dúvidas e/ou esclarecimentos: Através do telefone (41) 3603-1381 ou por e-mail: licitacao@itaperucu.pr.gov.br.

Itaperuçu, 15 de dezembro 2022.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F4E4AD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº014/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº014/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022** que tem como objeto a **"Formalização do novo termo de Fomento com a Associação a Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria para analisar a documentação referente ao fechamento da folha no Esocial".** No valor total de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).** ***Cujo*** empresa vencedora foi: **ECO BRAZIL TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ nº 34.438.220/0001-13;** em conformidade com Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 15 de dezembro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D237F81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 095/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria Eduarda de Miranda** portadora da Cédula de Identidade **RG: 13.821.077-4/PR,** matrícula **5387-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021, Cargo **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de Janeiro de 2023 a 12 de Janeiro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:3AF9D4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 096/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora**, Idimar Machado do Nascimento, RG 5.687.154-3 Matrícula 5378-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 cargo de **Assistente Social** o pagamento de 09 (nove) horas referente ao mês de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:28A843E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 097/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Rodrigo Sielski,** portador da Cédula de Identidade **RG: 6.126.116-8/PR,** matrícula **4013-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Psicólogo**, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de Janeiro de 2023 a 22 de Janeiro de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:E2C3350D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 098/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Sirlene Florindo de Jesus,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 4.309.532-3/PR,** matrícula **604-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo 2020 a 2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de Janeiro de 2023 a 22 de Janeiro de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:A214091D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 099/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Ivete Batista de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.531.827-9/PR,** matrícula **5017-1,** ocupante do Cargo **Conselheira Tutelar**, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de Janeiro de 2023 a 12 de Janeiro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:548122D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 100/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor**, Arlan do Nascimento Gomes, RG 7.400.995-6, Matrícula 5427-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 60 (sessenta) horas referente ao mês de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal De Assistência Social

Portaria N° 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:639E20FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 101/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor**, Marcos Ricardo Pedroso de Moraes, RG 6.687-282.3, Matrícula 5429-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 60 (sessenta) horas referente ao mês de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:5C96015E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 102/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora**, Eliane Artigas de Moura, RG 8.731.668-8, Matrícula 5643-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 33 (trinta e três) horas referente ao mês de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:9132FB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 103/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor**, Leandro Moreira Stresser, RG 13.877.343-4, Matrícula 5217-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 cargo de **Educador Social** o pagamento de trinta e oito (trinta e oito) horas referente ao mês de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:F66F6B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 104/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora**, Patrícia de Fátima Pinheiro, RG 9.285.109-5, Matrícula 1059-1,** ocupante do cargo efetivo de **Operador de Computador** o pagamento de 19 (dezenove) horas referente ao mês de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:87F14B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 105/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora**, Adriana do Rocio de Franca, RG 5.749.240-6, Matrícula 1010-1,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo** o pagamento de 20 (vinte) horas referente ao mês de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:5688F38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 106/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor**, José Carlos Cropolato, RG 4.771.259-9, Matrícula 5556-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 28 (vinte e oito), horas extras referente ao mês de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:42E8B9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 107/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora**, Mariza de Souza RG 7.610.411-5 Matrícula 5396-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 cargo de **Assistente Social** o pagamento de 18 (dezoito) horas referente ao mês de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:F07F2D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 108/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor**, José Maria Costa, RG 01.839.739-0, Matrícula 5646-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 05 (cinco), horas extras referente ao mês de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:06B17CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 109/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora**, Janine Isabelle de Assumpcão, RG 10.985.692-4 Matrícula 5578-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2022 cargo de **Psicólogo** o pagamento de 01 (uma) hora referente ao mês de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:0DDA673B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 110/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Patricia Cristina Chami,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.058.039-8/PR,** matrícula **3996-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Assistente Social**, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 09 de Janeiro de 2023 a 23 de Janeiro de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:D8E45037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 111/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Patricia de Fátima Pinheiro,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 92851095/PR,** matrícula **1059-1,** ocupante do Cargo efetivo de **Operador de Computador**, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de Janeiro de 2023 a 12 de Janeiro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:9EB71930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 112/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora**, Maria Eduarda de Miranda, RG 13.821.077-4, Matrícula 5387-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 cargo de **Assistente Administrativo** o pagamento de 34 (trinta e quatro) horas referente ao mês de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal De Assistência Social

Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:2EC2B982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 113/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor**, Brian Guilherme Chimaski, RG 13.098.999-3, Matrícula 5266-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 cargo de **Educador Social** o pagamento de 06 (seis) horas referente ao mês de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:ED24581F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 114/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora**, Valéria da Silva Mendes de Almeida, RG 9.201.786-9 Matrícula 5634-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 cargo de **Educador Social** o pagamento de 12 (doze) horas referente ao mês de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:DE36191A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 115/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Idimar Machado do Nascimento,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 5.687.154-3/PR,** matrícula **5378-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021, Cargo de **Assistente Social**, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 16 de Janeiro de 2023 a 25 de Janeiro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:B5A898A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
NORMATIVA 05/ 2022 SME

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA DISTRIBUIÇÃO E NÚMEROS DE ESTUDANTES POR TURMA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ITAPERUÇU-PR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

COSIDERANDO a lei Nº. 373/2010 que DISPÕE SOBRE O ESTATUTO, PLANO DE CARGOS, SALÁRIO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU-PR, fica definido a seguinte normativa para o êxito do trabalho e organização funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios e responsabilidades dos docentes na realização e organização da hora-atividade, no Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede municipal, expede a presente normativa

Dos componentes curriculares:

Língua portuguesa, matemática, ciências, Ensino Religioso e História devem ser ministrados pelo professor regente da turma, pois, este terá uma carga horário maior com a referida turma. É de extrema importância que seja distribuída as horas para português e matemática de forma a priorizar ambas as disciplinas por sua importância no currículo nas séries iniciais.

Geografia, deve ser ministrado por um professor especifico tendo em vista que essa disciplina demanda de avaliações e notas, devendo ser respeitada a sua grade e priorizada nas possíveis trocas para evitar atrasos de conteúdo.

Educação física e Arte, devem ser ministradas por um professor específico semanalmente respeitando a carga horária e o direito de aprendizado dos estudantes.

Educação Infantil, os professores que atuam na educação Infantil, deverão respeitar a Base Nacional Comum Curricular, as DCNEI e o Referencial Curricular do Paraná, que serão os documentos orientadores para o seu plano de trabalho Docente, respeitando todos os campos de experiência da educação infantil.

Vale ressaltar que dentro dos direitos de aprendizagem dos estudantes, todos os campos de experiência deverão ser trabalhados semanalmente, os professores de área especifica deverão complementar o trabalho do professor regente, dando ênfase aos campos de experiência de forma lúdica, levando a criança a desenvolver habilidades na área de teatro, música, movimento, utilizando todas as formas de linguagem. O professor regente deverá assinar o parecer descritivo no final de cada semestre. Quando houver a necessidade de uma possível troca de horário a mesma deve ser programada para não prejudicar a aprendizagem e a proposta curricular da instituição de ensino.

2.0 Da distribuição de turmas

O critério de escolha de disciplinas e turmas ocorrerá de modo a respeitar o que está disposto na Lei Nº. 373/2010 capitulo IV art.45 que diz:

Art.44– a distribuição de turmas para área de atuação de Professor da Educação básica anos iniciais e professor de Educação Infantil dar-se-á no estabelecimento de ensino, considerando critérios definidos no mês de novembro de cada ano, em reunião especifica, em comum acordo entre Diretor, coordenador pedagógico e Professor, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único - não havendo demanda de turmas suficiente no estabelecimento de ensino, o professor que tiver menor tempo de serviço no estabelecimento, será colocado á disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para nova lotação, possibilitando-lhe a participação no concurso de remoção.

2.1 A Secretaria Municipal de Educação define que a escolha dar-se á da seguinte forma:

2.1.1 Professor efetivo.

2.1.2 Tempo de trabalho do funcionário na referida instituição de ensino ou na série / ano que pretende atuar.

2.1.3 Aptidão para determinada disciplina ou série /ano.

2.1.4 Respeitar a formação inicial de cada professor. Entendemos que para uma aprendizagem significativa e de qualidade é de extrema importância e relevância respeitar a área de atuação e experiência de cada professor.

2.1.5 O professor que lecionará às áreas especificas poderá assumir mais de uma disciplina até completar a sua carga horária de acordo com o porte de sua escola.

3.0 Jornada Suplementar

3.1 a concessão de jornada suplementar será definida posteriormente após a distribuição das turmas com os professores efetivos; conforme disposto na **lei 337/2010. Art. 19 e 21.**

Art.19 Em caso de vacância, os cargos de professores deverão ser supridos prioritariamente pela concessão de Jornada Suplementar (carga horária extraordinária) em até 20 horas: concurso público e é permitida a contratação temporária, em caráter de urgência, com comprovação de real necessidade do estabelecimento de ensino.

Art.21 Ocorrerá contratação de pessoal em caráter temporário, devido á urgência do preenchimento de cargos, na hipótese de impossibilidade através de concurso público decorrente:

§ 3º Atribuição de carga horária extraordinária, quando se tratar de professor pertencente ao quadro do Magistério será por tempo determinado, se extinguido pelo decurso do prazo de duração do contrato ou período de concessão, não conferindo direito de incorporação do valor recebido aos seus vencimentos.

§ 4º Os critérios para atribuição de carga horária extraordinária serão fixados em conjunto, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo diretor (a) do Departamento Municipal de Educação e Cultura, através de resolução do Departamento Municipal de educação e Cultura, e do Conselho Municipal de Educação. Os casos omissos serão analisados pelo C.M.E e o FUNDEB.

Parágrafo único: Os diretores deverão entregar via oficio as projeções de turmas do ano letivo de 2023 com o número de alunos e nome do professor por turma, no máximo até dia **20 de dezembro de 2022**, para que o andamento de permutas, e remoção de lotações, e jornada suplementar sejam realizadas a tempo.

4.0 **Das Faltas**

4.1 Quando houver a necessidade de o professor ausentar-se, o mesmo deverá procurar a equipe pedagógica da escola para a solicitação da troca de sua hora atividade para o dia de sua ausência, para que não haja prejuízo nas ações pedagógicas e no funcionamento das ações escolares.

4.2 no caso de atrasos ou necessidade de sair antes do término da aula, o professor deverá repor aula perdida sem prejuízo ao aluno.

Parágrafo único: A hora atividade ou permanência, deve ser realizada no período da manhã ou tarde, conforme orientação da secretaria municipal de educação salientamos que o (a) coordenador(a) pedagógico deve orientar e supervisionar a hora atividade junto ao corpo docente, garantindo desta maneira a interação pedagógica com a prática docente, a fim de obter resultados significativos na ação e na qualidade do aprendizado.

5.0 Da quantidade de estudantes por turma

Educação Infantil

Com base no Art.9º da Deliberação Educação Infantil 02/2014 – Estado Paraná:

Art.9.º - A organização de grupos infantis deve respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como parâmetro a seguinte relação professor/criança.

I – Do nascimento a um ano de idade – até seis crianças por professor;

II- De um a dois anos de idade – até oito crianças por professor

III- De dois a três anos de idade – até doze crianças por professor

IV- De três a quatro anos de idade – até 15 crianças por professor

V- De quatro e cinco anos de idade – até 20 crianças por professor

§ 1- respeitando a obrigatoriedade de ensino de crianças de faixa etária de 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos de idade e o Geo – Referencial, caso houver necessidade de inserção de mais crianças, a instituição de ensino deverá acolher as mesmas garantindo-lhes o direito de aprendizagem.

Ensino Fundamental

A secretaria Municipal de Educação de Itaperuçu por meio de suas atribuições define que, preferencialmente e sempre que possível as turmas sejam organizadas conforme sugestão abaixo.

1º ano:25 alunos

2º ano :25 alunos

3º ano :25 alunos

4º ano :30 alunos

5º ano: 30 alunos

Entretanto, respeitando a obrigatoriedade de ensino e o Geo. – Referencial, caso houver necessidade de inserção de mais crianças, a instituição de ensino deverá acolher as mesmas garantindo-lhes o direito de aprendizagem.

CLAUDINELI COSTA

Diretora do Departamento de Educação Fundamental

Portaria 004/2021

GERSON CECCON

Secretário Municipal de Educação e Cultura de Itaperuçu.

Decreto 015/2021

Gabinetedo Secretário Municipal de Educação de Itaperuçu, em 12 de dezembro de 22.

MICHELE FUKUDA PEDROSO DE MORAES

Diretora do departamento de Educação Infantil

Portaria 004/2021

Itaperuçu – PR

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:26480FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 102/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **59 Horas Extras**, ao servidor **ADIR GOMES FERREIRA,** portador do **RG 34960909,** matricula **54081,** ocupante do cargo de **Motorista,** referente ao **mês de novembro de 2022.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA

Secretário de Obras e Viação

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:D5E360C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 103/2022 de 01 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **59 Horas Extras**, ao servidor **LUIZ CÉSAR TARTAIA,** portador do **RG: 49565194,** matricula **54071,** ocupante do cargo de **Motorista,** referente ao **mês de novembro de 2022.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA

Secretário de Obras e Viação

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:34C42E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 104/2022 de 01 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **59 Horas Extras**, ao servidor **Milton Marcílio** portador do **RG: 15008989,** matricula **54091,** ocupante do cargo de **Motorista,** referente **ao mês de novembro de 2022.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA

Secretário de Obras e Viação

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:8E100DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 105/2022 de 01 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **59 Horas Extras**, ao servidor **Pablo Henrique Tomé** portador do **RG: 98479864,** matricula **55721** ocupante do cargo de **Operador de Máquina,** referente ao **mês de novembro de 2022.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA

Secretário de Obras e Viação

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:B71CF597

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 106/2022 de 01 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **59 Horas Extras**, ao servidor **Pedro Pereira De Lara** portador do **RG: 41929286,** matricula **54121,** ocupante do cargo de **Motorista,** referente ao **mês de novembro de 2022.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA

Secretário de Obras e Viação

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:987B8E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N°107/2022 de 30 de Novembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **EUNICE GEFER STRESSER DE JESUS** portadora do **R.G: nº 5.382.679-2, matrícula nº 947-1 ,** ocupante do Cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo **2021/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **09 de janeiro de 2023 à 28 de janeiro de 2023.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA

Secretário de Obras e Viação

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:33232F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 108/2022 de 01 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **44** Horas Extras, ao servidor **JOANE ORTIZ PAULISTA** portador do **RG: 7571139-5,** matricula **5417-1,** ocupante do cargo de **motorista** referente ao mês de novembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA

Secretário de Obras e Viação

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:8FD745E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 109/2022 de 01 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **52 Horas Extras**, ao servidor **JOSÉ GILMAR DE GODOI** portador do **RG: 54199597,** matricula **5468-1,** ocupante do cargo de **motorista** referente ao **mês de novembro de 2022.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA

Secretário de Obras e Viação

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:4A9E7A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N°110/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **JOÃO MARIA MORAES DE CASTRO** portador do **R.G: nº 3.900.578-6 Pr, matrícula nº 4258-1,** ocupante do Cargo efetivo de **Operador de Máquinas,** referente ao Período Aquisitivo **2021/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **09 de janeiro de 2023 à 28 de janeiro de 2023.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOÃO MORAES DE LARA

Secretário De Obras E Viação

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:8CD87856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 140/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESENBOLSO PARA 2023

DECRETO Nº 140/2022

SÚMULA:- Dispõe sobre a compatibilização da Programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023, do Município e do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista no art. 13 e caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Artigo 1º -)- A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 1.480/2022 de 29 de novembro de 2022, ficam limitados aos valores constantes do Anexo I e II deste Decreto.

Parágrafo Primeiro:- Excluem-se do limite Maximo de movimentação, as despesas pertencentes os seguintes grupos de dotação:

I - Relativas aos grupos de despesa:

a-)- pessoal e encargos sociais

b-)- juros e encargos da dívida

c-)- amortização da dívida

II - Destinadas aos pagamentos:

a-)- as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado

b-)- as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei especifica.

Artigo 2º -)- A realização de despesas, inclusive de restos a pagar e observadas as exclusões do artigo 1º, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto.

Parágrafo Primeiro:- Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizado, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Artigo 3º -)- Observadas as exclusões do Parágrafo Primeiro, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Artigo 4º -)- O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, poderá proceder o remanejamento dos limites entre:

a-)- órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos.

b-)- projetos, atividades e operações especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.

Artigo 5º -)- Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2023, bem como os créditos especiais reabertos, terá as execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 6º -)- Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2023 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe o artigo 29-A da Constituição Federal.

Artigo 7º -)- Ao serviço de contabilidade da prefeitura municipal e do Fundo Previdênciário municipal, compete, proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Artigo 8º -)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Itaúna do Sul, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. (15/12/2022)

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:BF0496D7

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 432/2022

PORTARIA Nº 432/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora ROSINEI LOURDES DA SILVA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar a servidora ROSINEI LOURDES DA SILVA**,** matricula nº 735**,** RG 6.913.296-0/PR, período aquisitivo de 2020/2021, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 13/12/2022 a 11/01/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA

Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BD95FFFB

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 433/2022

PORTARIA Nº 433/2022

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora BRUNA RENATA DA SILVA ANTONIO, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;

CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990; **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora BRUNA RENATA DA SILVA ANTONIO, matrícula nº 805, RG nº 64.449.149-8/SP, com o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 14 (quatorze) dias, a partir de 01/12/2022 conforme atestado médico.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2022, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA

Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EFF8F065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO LUKAUTO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 071/2022. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. CONTRATADA: LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA 13.545.473/0001-16 RUA LUIZ GALLIERI, 184 CASA 01 - CEP: 81560340 - BAIRRO: UBERABA CIDADE/UF: Curitiba/PR neste ato representada pelo sócio KAUE MUNIZ DO AMARAL cpf 074.127.859-66. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da marca do item 21 do contrato supra nos termos do Art. 65, I, da Lei 8.666/93

ITAÚNA DO SUL-PR, 14 de dezembro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:46D9034B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 0192/2022 – Pregão Presencial nº 075/2022 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROMOÇÃO DE EVENTO - PARA FORNECIMENTO DE DUPLA COM BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA VESPERA DE NATAL NO MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL**; e, ADJUDICAR ao proponente FRANCISCO JOSÉ FERRAZ RODRIGUES MEI, CNPJ 31.197.518/0001-90, AVENIDA MARIO PILEGI, 247 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR, representando por FRANCISCO JOSÉ FERRAZ**

RODRIGUES 517.764.999-72, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 15 de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0188/2022. REF:Pregão Presencial nº. 075/2022

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa: FRANCISCO JOSÉ FERRAZ RODRIGUES MEI, CNPJ 31.197.518/0001-90, AVENIDA MARIO PILEGI, 247 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR, representando por FRANCISCO JOSÉ FERRAZ RODRIGUES 517.764.999-72 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROMOÇÃO DE EVENTO – PARA FORNECIMENTO DE DUPLA COM BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA VESPERA DE NATAL NO MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL . **PRAZO DE VIGÊNCIA: 01** (UM) mês. Início 15/12/2022. Término 14/01/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:15/12/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1C075252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TP 06.2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/**2022**

MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL/PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 16 de JANEIRO do ano de 2023, na sede administrativa - Prefeitura (setor de Licitação e Contrato), Av. Brasil, centro n° 883 em Itaúna do Sul-PR , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do município	Aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação	121,00 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@itaunadosul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 3436-1087 - ramal 216..

Itaúna do Sul/PR, 15 de dezembro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6BA1C885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 85.2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° 085/**2022**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 085/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022	
CONTRATADA: Topline Produtos e Equipamentos para Limpeza Prof.	**CNPJ 02.846.505/0001-05**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO ESPECÍFICOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR	
VALOR: R$17.097,90 (dezessete mil e noventa e sete reais e noventa centavos)	
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.	
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	
CIDADE: ITAÚNA DO SUL/PR	

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:43F05EAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 231/2022 PREGÃO Nº 174/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N° 231/2022

PREGÃO Nº 174/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022

(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 355.720,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 15.12.2022

IDIR TREVISO –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:515AAA3C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 220/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 048/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N° 220/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 048/2022

(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação de resultado referente ao Concurso Público para os cargos de ACS (Agente Comunitário de Saúde), ACE (Agente Comunitário de Endemias) e Médico Clínico Geral.

- LICITAÇÃO DESERTA

HOMOLOGAÇÃO: 15.12.2022

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5A9F5BCD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETOS 145/2022

DECRETO Nº 145/2022

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Educação e Cultura.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos nº 73,74,75 e 76 da Lei Municipal 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e artigo nº 42 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Educação e Cultura, constantes na relação abaixo:

PROFESSORES E PEDAGOGOS

Período de Recesso: 26 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Período de Férias: 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Adelia Siombalo, Adriane Mocelim Lenartovicz, Aline Pontarolo Heinen, Analiesi Felema, Ana Maria Niedjevski, Ana Paula Kolitski Koz, Ana Paula Czerevaty Rodrigues, Andreia Leal, Andreia Zubacz Kozar, Beatriz Pezzini, Cadine L. dos Santos Bobato, Carla Adriele Dalzotto, Carmem Andrea Stadler Krebs, Claudia Aparecida Voitovicz, Claudia Mara Puszka, Cleide Maria Chagas Vaz, Daiane Ribeiro Mileski do Prado, Dirce Aparecida Bren, Edenize Reifur Rocha, Edicleia Dambroski, Edicleia Domareski, Edisley Andrea Graniska Dalazoana, Elaine Cristina de Oliveira, Elenita Divair Barão Correa Storer, Eliane Malechi, Eliane Zubacz Kotula, Eliane Zubacz Verenka, Eliceia Zubacz, Elisete Schneider, Francieli Maria Beraldo dos Santos, Francine Dalzoto Garcia, Guilherme Chaida, Izabel Sloboda Wilhelm, Janete de Oliveira, Joselha Marilei Chopek Chanhuka, Julie Graziele Prox, Katiuska Aparecida Cortes, Leliane Bobato Bobek, Leticia Grochoski da Silva, Lisley Michelli Kos Grabicoski, Lorislei Aparecida Manosso de Castro, Luciana Bobek, Luciene Magalhães de Paula, Margarida Lemek, Maria Chaida, Maria Dircelia Zubacz Schornobai, Maria Eliane Bardal Graniska, Maria Eliane Soistak Iarenchuk, Maria Elizete Schiliga Ferreira, Mariana Lila Olszovy Blonski, Marida Aparecida Garcia, Marlene Kruk Bobek, Marli Ienke, Marta Shornobay, Michele Dalzotto Garcia, Miriam Aparecida Kviecinski, Nara Daiane Seixas Silva, Nathaly Louise Graniska, Nelita Galvao,Neuza Teixeira, Paulo Henrique Bobato, Regiane Martins Pidleski, Rita Carolina Somer de Freitas, Rosana Aparecida da Silva Stadler, Sandra Mara Jarski Ecco, Silmara Chociai Tomachevski, Simone Krokocsz Pitlovanciv, Sirineia Roman

da Silva Jensen, Sirlene de Fatima Denck, Solange Schneider, Tatiane da Silva, Tatiane Roman, Teodosia Bobek, Teresa Pitlovanciv Romaniuk, Tereza Kos, Terezinha Beatriz Pavlak, Terezinha Chade, Tewonia Ostrufka Melnek de Castro, Veridiane Maranhuk Placedino, Vilmar Freitas de Meira, Vilneide Maria Czeliga Schiliga, Viviane Conte, Zeila Regina Juncos Fonseca.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E SERVENTES ESCOLAR

Período de Férias: 21 de dezembro de 2022 a 19 de janeiro de 2023.

Ana Rita Lima dos Santos, Andreia Malanczen Schastai, Arlete Taborda de Moura Salkovski, Claudineia Taras, Elaine Madureira, Eva Kassiane Ribeiro Palhano, Eva Rosane Manosso, Francieli Regina Batista de Castro, Izabel Zatcerkony Adena, Joseane Vidal de Lima, Juliana Andrade Amancio, Leila Mara Ribeiro, Luana Pinheiro, Luciana S Chustake, Maria Eliane Carvalho Ferreira, Olga Marina Ralo, Rosmeri Sheifer, Suzane Aparecida de Almeida, Silvana Man de Oliveira, Thainara Mariane Pinheiro.

Período de Férias: 26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023.

Idicleia Correia

AUXILIARES ADMINISTRATIVOS

Período de Férias: 21 de dezembro de 2022 a 19 de janeiro de 2023.

Christian Ferreira, Cliciane de Fátima Paulino, Eveline Eloisa Pereira, Keli Aparecida F Senhiv, Marine Aparecida Garcia, Thiago Brasil Paes de Oliveira.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Período de Férias: 21 de dezembro de 2022 a 19 de janeiro de 2023.

Mayara Francini Kolitski

Período de Férias: 02 de janeiro de 2023 a 11 de janeiro de 2023

Celia Siombalo Chaida

Período de Férias: 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Alexandro Kovalczuk, Emilly D. Grochoski, Karina Julia Erdmann, Marcia Cardoso Gonçalves, Mario Sergio Bobek, Rafaela Karpinski

Período de Férias: 13 de fevereiro de 2023 a 14 de março de 2023

Jiane Tania da Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de dezembro de 2022.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:DD9D50D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022-PMI

CONTRATO Nº. 181/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **PREMOL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 33.924.849/0001-00.**

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para execução da obra de ciclovia em concreto no trecho da Estrada Belê Chiquetti numa extensão de 1.322,50 m (1,3225 Km), 3.265,25 m², no Município de Ivatuba, conforme os projetos básicos, memorial descritivo, especificação técnica do serviço, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e plano de trabalho estabelecido no Convênio nº. 092/2022 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, Departamento de Estradas de Rodagem - DER sob o protocolo nº. 16.162.265-6.**

FISCAL DESIGNADO: **Alzemiro Francisco Rech Junior, Engenheiro Civil e Reinaldo da Silva, Fiscal de Obras.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
01	Obra	01	Contratação de pessoa jurídica para execução da obra de ciclovia em concreto no trecho da Estrada Belê Chiquetti numa extensão de 1.322,50 m (1,3225 Km), 3.265,25 m², no Município de Ivatuba, conforme os projetos básicos, memorial descritivo, especificação técnica do serviço, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e plano de trabalho estabelecido no Convênio nº. 092/2022 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, Departamento de Estradas de Rodagem - DER sob o protocolo nº. 16.162.265-6	283.178,23	283.178,23
				TOTAL	**283.178,23**

VALOR: **R$ 283.178,23 (duzentos e oitenta e três mil cento e setenta e oito reais e vinte e três centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/1993.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **15 de dezembro de 2022.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **15 de dezembro de 2023.**

FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 15 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0F384B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias restantes de férias ao servidor Claudio Ghelere, matricula nº 498, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 à 01/05/2022, a partir de 02/01/2023 retornando em 22/01/2023, conforme Processo Administrativo nº. 3467/2022 - PMI de 13/12/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B6A140A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022-PMI

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2022, de 03 de Janeiro de 2022, que julgou vencedora da presente Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução da obra de ciclovia em concreto no trecho da Estrada Belê Chiquetti numa extensão de 1.322,50 m (1,3225 Km), 3.265,25 m², no Município de Ivatuba, conforme os projetos básicos, memorial descritivo, especificação técnica do serviço, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e plano de trabalho estabelecido no Convênio nº. 092/2022 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, Departamento de Estradas de Rodagem - DER sob o protocolo nº. 16.162.265-6, a empresa PREMOL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 33.924.849/0001-00, para execução do objeto do presente certame no valor de R$ 283.178,23 (duzentos e oitenta e três mil cento e setenta e oito reais e vinte e três centavos).

Ivatuba - Pr, 15 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:232266C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 164/2022 DE 12/12/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 164/2022 de 12/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 871/2021 de 17/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.690,00 (dezessete mil seiscentos e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
309 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CULTURA	
06.004.13.392.0006.2.032.		APOIO A EVENTOS CULTURAIS	
371 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
645 - 3.3.90.39.00.00	34934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.690,00
Total Suplementação:			**17.690,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.002.02.061.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
26 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.690,00
Total Redução:			**17.690,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO

Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E3E72502

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 76ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - N.º 101/2022

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10h05min (dez horas e cinco minutos), na Prefeitura Municipal de Ivatuba, situada na Rua Marechal Floriano, n.º 797, Centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, ocorreu a 76ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI). No início, o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte deu boas vindas aos presentes e informou os itens da pauta: I) Leitura e aprovação da ata da 75ª reunião ordinária; II) Deliberação sobre a Resolução *"ad referendum"* n.º 22/2022 do CMSI, que dispõe sobre a aprovação de veículo a ser adquirido com o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, conforme a Resolução SESA N.º 769/2019 e a Resolução SESA N.º 767/2022; III) Deliberação sobre o Projeto da 13ª Conferência Municipal de Saúde; IV) Deliberação sobre o Plano de Ação e de Contingência para enfrentamento da dengue; e V) Realização de concurso público para contratação de agentes de combate às endemias (ACEs). Logo após, o presidente realizou a leitura da ata da reunião anterior e colocou o texto para a aprovação. Todos os membros presentes aprovaram o texto da ata. Seguindo, o presidente deu ciência ao Pleno sobre o conteúdo da Resolução CMSI N.º 22/2022 e colocou o texto em aprovação. Todos os conselheiros aprovaram a resolução, que destina recurso financeiro ao município de Ivatuba para a compra de uma van. O secretário de Saúde, Ronaldo Dinis Vanso, comentou sobre o recurso recebido e agradeceu a aprovação da resolução. Continuando, o presidente efetuou a apresentação do Projeto da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba, expedido pela Comissão Organizadora. O documento traça as diretrizes básicas para a organização e o funcionamento do evento. Ficou acertado que a conferência será realizada na data de 02 de março de 2023, no Centro Cultural Carlos Alberto Mori (Rua 1º de Maio, 32, Centro, Ivatuba – PR), das 13h às 17h. Também foi informado que o servidor Mário Seto Takeguma Junior, da 15ª Regional de Saúde de Maringá, fará a palestra magna. Além disso, todos os conselheiros concordaram com a programação prevista e com a estratégia de divulgação prevista no projeto. Assim sendo, todos os presentes aprovaram o Projeto em discussão e autorização que o presidente solicitasse ao excelentíssimo senhor prefeito municipal que seja convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba. O presidente afirmou que assim fará, dentro das normas legais. Depois disso, o servidor Pedro Rafael Coral, que é coordenador da Vigilância Sanitária, realizou a apresentação do Plano Municipal de Ação contra a Dengue, Zika e Chikungunya e o Plano Municipal de Contingência de Dengue, Zika e Chikungunya. Também fez explicações sobre o trabalho desenvolvido pela equipe de agentes e no que o Controle Social pode auxiliar. Os conselheiros realizaram uma breve discussão sobre o assunto. O secretário comentou sobre reuniões com a 15ª Regional de Saúde, onde o município foi cobrado quanto ao cumprimento de exigências. Disse que está trabalhando para atender a todos os critérios pleiteados. O presidente colocou os documentos para a aprovação. Todos os membros presentes aprovaram os documentos. Por fim, tratou-se sobre a realização de concurso público para o cargo de ACEs. O secretário de Saúde explicou que, recentemente, estava tramitando na Câmara Municipal um projeto de lei para criar este cargo na estrutura do Executivo, a fim de adequar as exigências. Disse que, feito isso, será realizado um concurso público para o cargo para suprir a demanda existente. O secretário iria conferir com a Câmara se o projeto já havia sido devidamente aprovado e posteriormente daria uma resposta ao Conselho. Os conselheiros manifestaram a necessidade de contratação de ACEs estatutários, a fim de regularizar a situação do município. Nada mais havendo, às 10h44min (dez horas e quarenta e quatro minutos), o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte encerrou a reunião e eu, Ines Duminelli, secretária executiva, na ausência da 1ª e da 2ª secretária da Mesa Diretora, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F25610AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 77ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - N.º 102/2022

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 15h00min (quinze horas), na Prefeitura Municipal de Ivatuba, situada na Rua Marechal Floriano, n.º 797, Centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, ocorreu a 77ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI). Inicialmente, o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte deu boas vindas aos presentes e informou os itens da pauta: I) Leitura e aprovação da ata da 76ª reunião ordinária; II) Aprovação do calendário/programação de reuniões ordinárias para o ano de 2023; III) Apreciação do Regulamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde; IV) Apreciação do Regimento Interno da 13ª Conferência

Municipal de Saúde; e V) Leitura e aprovação da ata da 77ª reunião ordinária. Continuando, o presidente fez a leitura da ata da reunião anterior e colocou para a aprovação. Todos os membros presentes aprovaram o texto da ata. Em seguida, ele apresentou o calendário e a programação de reuniões ordinárias para o ano de 2023. Os conselheiros concordaram que as reuniões continuarão a ocorrer nas últimas quartas-feiras de cada mês, às 15h00min (quinze horas). O presidente disse que, neste sentido, faria as divulgações necessárias. Depois disso, colocou para a apreciação o Regulamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba. Ele explicou que o regulamento é um documento que trata de forma ampla como será regida a conferência, constando as normas de organização e funcionamento do evento. Em sequência, apresentou o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba e, da mesma maneira, explicou que trata-se de um documento estrito ao dia do evento, onde aborda as regras que deverão ser seguidas naquela data pelos participantes. Pediu a opinião dos conselheiros, que gostaram das propostas apresentadas. Todos os conselheiros presentes aprovaram o Regulamento e o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba, autorizando a expedição das normas em formato de resoluções para o conhecimento do público. Por fim, o presidente lembrou que esta é a última reunião ordinária do CMSI e agradeceu o empenho de todos os conselheiros. Disse que esta gestão da Mesa Diretora tem feito um bom trabalho, com mudanças significativas. Ele agradeceu a apoio de todos e desejou um feliz natal e um próspero ano novo. Os membros trocaram felicitações entre si. Por ser a última reunião do ano, o presidente determinou que a ata fosse redigida e aprovada na mesma reunião. Assim sendo, feita a redação da ata, o presidente colocou o texto para a aprovação e todos os membros aprovaram. Nada mais havendo, às 15h56min (quinze horas e cinquenta e seis minutos), o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte encerrou a reunião e eu, Maria José Vanso Martire, 1ª Secretária da Mesa Diretora, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:11899FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 014/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL-PR.

FORNECEDOR: JESSYCA HERICA DE OLIVEIRA BALICKIS 05280140996

VALOR: R$ 944,20

DATA: 15/12/2022

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:DCF093ED

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL E CASA DE CULTURA, CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO.

FORNECEDOR: JESUE THEMOTEO PINTO - EXTINTORES

VALOR: R$ 630,00

DATA: 15/12/2022

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D6B76053

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2022.

Súmula: Dispõe sobre o Cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã – Paraná, referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **15 de dezembro de 2022**;

Resolve:

.

Art. 1º - APROVAR o Cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã – Paraná, referente ao ano de 2023, conforme segue:

MÊS	DATA
JANEIRO/2023	RECESSO
FEVEREIRO/2023	14/02/2023
MARÇO/2023	14/03/2023
ABRIL/2023	11/04/2023
MAIO/2023	09/05/2023
JUNHO/2023	13/06/2023
JULHO/2023	11/07/2023
AGOSTO/2023	08/08/2023
SETEMBRO/2023	12/09/2023
OUTUBRO/2023	10/10/2023
NOVEMBRO/2023	14/11/2023
DEZEMBRO/2023	12/12/2023

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 15 de dezembro de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:574F4366

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2022.

Súmula: Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA/PR, repasse: Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período: 1º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **15 de dezembro de 2022**;

Resolve:

.

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA/PR, repasse: Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período: 1º Semestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 15 de dezembro de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C7899C66

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2022.

Súmula: Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA/PR, repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, período: Do pagamento até 31 de junho de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **15 de dezembro de 2022**;

Resolve:

.

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA/PR, repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, período: Do pagamento até 31 de junho de 2021.

Art. 2º - Aprova a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 50% na Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, período: Do pagamento até 31 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 15 de dezembro de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5F0CC7EE

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2022.

Súmula: Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA/PR, repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, período: 2º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **15 de dezembro de 2022**;

Resolve:

.

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA/PR, repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, período: 2º Semestre de 2021.

Art. 2º - Aprova a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 50% na Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, período: 2º Semestre de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 15 de dezembro de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:460C442B

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2022.

Súmula: Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA/PR, repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, período: 1º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **15 de dezembro de 2022**;

Resolve:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA/PR, repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, período: 1º Semestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 15 de dezembro de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ABC9DA8F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.760/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR a partir de 04/01/2023, o aprovado no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo edital nº. 004/2022 de 05/08/2022, com resultado final homologado pelo Decreto nº. 078/2022 de 05/08/2022, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, 30(trinta) horas semanais, conforme abaixo:

NOME	RG. Nº.
GABRIEL SCALONE	8.290.798-0 PR.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 15 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3A4DF2A5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.759/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a partir de 04/01/2023, o aprovado no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo edital nº. 004/2022 de 05/08/2022, com resultado final homologado pelo Decreto nº. 078/2022 de 05/08/2022, para o cargo de Educador Social, 40(quarenta) horas semanais, conforme abaixo:

NOME	RG. Nº.
JULIO CESAR APARECIDO GONÇALVES	8.984.734-6 PR.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9D5C4803

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 762/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO
EDISON DO AMARAL ZACARDI	1268585 SSP/PR	ENGENHEIRO CIVIL	04/01/2023 a 17/02/2023
TATIANE SILVA	81050953 SSP/PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/01/2023 a 08/04/2023
VERA LUCIA MACHADO	60128154 SSP/PR	COPEIRA	04/01/2023 a 03/04/2023
AGNALDO HENRIQUE DOS SANTOS	45627381 SSP/PR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	04/01/2023 a 03/04/2023

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6A6B932E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 94/2022

Súmula: Altera o Ato 83/2022 que concedeu 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares à servidora Marilda Bonczkowski.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Marilda Bonczkowski, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, 18 (dezoito) dias de férias regulamentares, as quais se iniciaram em 28/11/2022, referentes ao período aquisitivo de 01/06/2021 à 31/05/2022. Os 07 (sete) dias restantes serão definidos posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 14 de dezembro de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU

Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA

1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:228E515F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 98/2022

Súmula: Exonera o funcionário Arnaldo José Ramos Junior, do cargo Comissionado de Diretor Geral.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 204 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado o Senhor Arnaldo José Ramos Junior, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral, Simbologia DG, do Quadro de Cargos Comissionados da Câmara Municipal da Lapa - Pr.

Art. 2º - A exoneração a que se refere o artigo anterior dar-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de dezembro de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU

Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA

1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3839739

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 97/2022

Súmula: Exonera o funcionário RAFAEL ANDRADE ANGELO, do cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 204 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado o Senhor RAFAEL ANDRADE ANGELO, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA, Simbologia APJ, do Quadro de Cargos Comissionados da Câmara Municipal da Lapa - Pr.

Art. 2º - A exoneração a que se refere o artigo anterior dar-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de dezembro de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU

Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA

1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3CC490FD

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 96/2022

Súmula: Exonera o funcionário Elvis Felipe Sampaio Rosa, do cargo Comissionado de Assessor de Diretor Geral.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 204 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado o Senhor Elvis Felipe Sampaio Rosa, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Diretor Geral, Simbologia ADG, do Quadro de Cargos Comissionados da Câmara Municipal da Lapa - Pr.

Art. 2º - A exoneração a que se refere o artigo anterior dar-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de dezembro de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU

Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA

1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64887794

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 95/2022

Súmula: Exonera a funcionária Elionara Moreira de Carvalho Skrzypietz, do cargo Comissionado de Diretora de Gabinetes.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 204 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada a Senhora Elionara Moreira de Carvalho Skrzypietz, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora de Gabinetes, Simbologia DGA, do Quadro de Cargos Comissionados da Câmara Municipal da Lapa - Pr.

Art. 2º - A exoneração a que se refere o artigo anterior dar-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de dezembro de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU

Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA

1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15741D55

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Comissão de Licitação, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO e ratifico a decisão para declarar vencedora da Dispensa de Licitação nº 01/2022, que teve por objeto a aquisição de um imóvel, os proprietários: Eliana Lang Age, portadora do RG nº 780.578 SSP/PR e inscrita no CPF nº496.288.449-20, Reynaldo Lang Júnior, portador do RG nº 940.792 SSP/PR e inscrito no CPF nº 170.367.719-68, Celina Lang Golart, portadora do RG nº 1.109.224-1 e inscrita no CPF nº 318.845.559-34, Sonia Lang Gomes, portadora do RG nº 1.378.590-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 532.340.149-49 e Lucila Lang Xavier da Silveira, portadora do RG 1.439.509-1 e inscrita no CPF nº 274.760.309-15.

Valor: R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), valor este estando dentro dos preços praticados no mercado, conforme avaliações prévias juntadas aos autos, razão pela qual, ADJUDICANDO-LHE o objeto.

Características do imóvel: - Um terreno urbano, com área de 1.319,00m²(hum mil, trezentos e dezenove metros quadrados), contendo uma casa mista (com frente de tijolos coberta de telhas), com área de 165,00m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados) sob nº 1833 (anterior nº 1561), situado nesta cidade, com frente para a Rua Barão do Rio Branco, possuindo as metragens e confrontações seguintes: Faz frente ao oeste, em 25,50 metros, com a Rua Barão do Rio Branco; lado esquerdo, ao sul, em 52,00 metros, confronta com a propriedade de Avany Aparecida Bueno Murbach (anteriormente José Tirka Filho); lado direito, ao norte, em 52,00 metros, confronta com propriedade de Antonio José Horning Siqueira e Espólio de David Tomótheo Wiedmer (anteriormente Carlos Wolf e David Timótheo Wiedmer) e nos fundos, ao leste, em 25,50 metros, confronta com propriedade do município (anteriormente Ciro Bastos e com propriedade do Estado do Paraná), cujo imóvel situa-se no lado ímpar da Rua Barão do Rio Branco, na quadra entre as Ruas Nossa Senhora do Rocio e Eufrásio Cortes, distando desta acerca de 29,00 metros, respectivamente norte-sul – Inscrito no Cadastro Fiscal Municipal, sob nº 01010160386 001 – Registro anterior nº 18.640, feito às fls.210, do Livro nº 3-T.

Dotação orçamentária da aquisição

Órgão 18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Unidade 001 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Ação 2294 - Manutenção das Atividades Legislativas

Dotação 19 – Aquisição de Imóveis.

Subelemento: 3.44.90.61.03 – Terrenos.

Dotação Orçamentária para escrituras e registros

Órgão 18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Unidade 001 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Ação 2294 - Manutenção das Atividades Legislativas

Dotação 10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Subelemento: 3.33.90.36.66– Serviços Judiciários.

Dotação 13 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Subelemento: 3.33.90.39.66– Serviços Judiciários.

Justificativa: Planejamento na manutenção das atividades administrativas do Poder Legislativo. Necessidade de um imóvel para construção de novos espaços para abrigar de forma eficaz os serviços prezados por este Poder Legislativo

Fundamento da escolha: Localização, área e instalação: O imóvel faz divisa com esta casa, bem como, conforme laudo do Poder Executivo, o mesmo possui área suficiente para atender a atual e futuras demandas, lembrando-se, ainda, que por fazer divisa com o imóvel que abriga nossa Sede, há a possibilidade de unificar as matrículas para assim, aumentar a área edificável do mesmo nos termos da Legislação municipal, garantindo um melhor aproveitamento da área. Ainda, por ser limítrofe, será possível manter todos os departamentos e setores deste Poder em um mesmo espaço para melhor atendimento.

Fundamento da escolha: Localização, área e instalações, previsto no inciso X, do artigo 24, da Lei Federal 8666/93, com preço dentro do praticado no mercado, conforme avaliações prévias.

Lapa, 15 de dezembro de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU

Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F040EFA3

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022

Resultado da dispensa de licitação que tem a despesa abaixo identificada, cujo objeto é aquisição de um imóvel urbano com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei Federal 8666/93, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Julgamento: considerando a proposta apresentada, localização e características do bem e o fundamento da escolha como sendo o de localização, área e instalações, de acordo com a legislação supra, tem-se como vencedora da Dispensa os seguintes proprietários:

Eliana Lang Age, portadora do RG nº 780.578 SSP/PR e inscrita no CPF nº496.288.449-20, Reynaldo Lang Júnior, portador do RG nº 940.792 SSP/PR e inscrito no CPF nº 170.367.719-68, Celina Lang Golart, portadora do RG nº 1.109.224-1 e inscrita no CPF nº 318.845.559-34, Sonia Lang Gomes, portadora do RG nº 1.378.590-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 532.340.149-49 e Lucila Lang Xavier da Silveira, portadora do RG 1.439.509-1 e inscrita no CPF nº 274.760.309-15.

Valor: R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais).

Características do imóvel: - Um terreno urbano, com área de 1.319,00m²(hum mil, trezentos e dezenove metros quadrados), contendo uma casa mista (com frente de tijolos coberta de telhas), com área de 165,00m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados) sob nº 1833 (anterior nº 1561), situado nesta cidade, com frente para a Rua Barão do Rio Branco, possuindo as metragens e confrontações seguintes: Faz frente ao oeste, em 25,50 metros, com a Rua Barão do Rio Branco; lado esquerdo, ao sul, em 52,00 metros, confronta com a propriedade de Avany Aparecida Bueno Murbach (anteriormente José Tirka Filho); lado direito, ao norte, em 52,00 metros, confronta com propriedade de Antonio José Horning Siqueira e Espólio de David Tomótheo Wiedmer (anteriormente Carlos Wolf e David Timótheo Wiedmer) e nos fundos, ao leste, em 25,50 metros, confronta com propriedade do município (anteriormente Ciro Bastos e com propriedade do Estado do Paraná), cujo imóvel situa-se no lado ímpar da Rua Barão do Rio Branco, na quadra entre as Ruas Nossa Senhora do Rocio e Eufrásio Cortes, distando desta acerca de 29,00 metros, respectivamente norte-sul – Inscrito no Cadastro Fiscal Municipal, sob nº 01010160386 001 – Registro anterior nº 18.640, feito às fls.210, do Livro nº 3-T.

Dotação orçamentária da aquisição

Órgão 18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Unidade 001 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Ação 2294 - Manutenção das Atividades Legislativas

Dotação 19 – Aquisição de Imóveis.

Subelemento: 3.44.90.61.03 – Terrenos.

Dotação Orçamentária para escrituras e registros

Órgão 18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Unidade 001 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Ação 2294 - Manutenção das Atividades Legislativas

Dotação 10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Subelemento: 3.33.90.36.66– Serviços Judiciários.

Dotação 13 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Subelemento: 3.33.90.39.66– Serviços Judiciários.

Justificativa: Planejamento na manutenção das atividades administrativas do Poder Legislativo. Necessidade de um imóvel para construção de novos espaços para abrigar de forma eficaz os serviços prezados por este Poder Legislativo

Fundamento da escolha: Localização, área e instalação: O imóvel faz divisa com esta casa, bem como, conforme laudo do Poder Executivo, o mesmo possui área suficiente para atender a atual e futuras demandas, lembrando-se, ainda, que por fazer divisa com o imóvel que abriga nossa Sede, há a possibilidade de unificar as matrículas para assim, aumentar a área edificável do mesmo nos termos da Legislação municipal, garantindo um melhor aproveitamento da área.

Ainda, por ser limítrofe, será possível manter todos os departamentos e setores deste Poder em um mesmo espaço para melhor atendimento.

Fundamento da escolha: Localização, área e instalações, previsto no inciso X, do artigo 24, da Lei Federal 8666/93, com preço dentro do praticado no mercado, conforme avaliações prévias.

Lapa, 15 de dezembro de 2022.

.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30937A59

GABINETE
DECRETO N° 26583, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Processo Digital 27898/2022,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica retificado o artigo 5° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, alterado pelo Decreto 26540, de 06.12.2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5° - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda:

1) Departamento Contabilidade Financeira:

1.1. – Divisão de Contabilidade Geral

1.1.1. – Seção de Execução Orçamentária

1.1.2. – Seção de Conferência Administrativa

1.2. – Divisão Financeira Contábil

1.3. – Divisão SIM-AM e Controle Interno

1.4. – Seção de Programação Financeira

1.5. – Seção de Execução da Despesa Orçamentária

1.6. - Seção de Atos Administrativos e Financeiros

2) Departamento de Cadastro e Tributação:

2.1. – Direção do Departamento de Cadastro e Tributação

2.1.1. – Divisão do Imobiliário

2.1.1.1. – Seção de Lançamentos de Receitas

2.1.1.2. – Seção do ITBI

2.1.2. – Divisão do Mobiliário

2.1.2.1. – Seção do Cadastro Mobiliário

2.1.2.2. – Seção da Expedição de Alvarás de Licença

2.1.3. – Divisão da Dívida Ativa

2.1.3.1. – Seção do Lançamento e Controle da Dívida Ativa

2.1.3.2. – Seção de Protestos e Cobrança Judicial

2.2. - Coordenadoria do INCRA/ITR

3) Departamento de Fiscalização Tributária:

3.1. - Coordenadoria de Lançamentos Tributários

3.1.1. – Divisão de Fiscalização Administrativa

3.1.1.1. – Seção de Levantamentos e Cálculos Fiscais

3.1.1.2. - Seção do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR)

3.1.1.3. - Seção de Vistorias Tributárias

3.1.2 - Divisão de Cadastro Rural – INCRA

3.2. - Coordenadoria Executiva do Procon

4) Departamento de Orçamento Financeiro:

4.1. – Seção de Orçamento

5) Departamento de Tesouraria:

5.1. – Divisão de Tesouraria

5.1.1. – Seção de Arrecadação

5.1.2. – Seção de Elaboração Boletim Bancário

5.1.3. – Seção de Controle de Cadastro de Notas Fiscais

5.1.4. – Seção de Controle Administrativo" (NR)

Art. 2° - Fica retificado o artigo 7° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, alterado pelo Decreto 26540, de 06.12.2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

1) Ouvidoria

1.1. – Divisão de Ouvidoria

2) Departamento Geral Técnico de Saúde

2.1. – Direção Geral Técnica de Saúde

2.1.1.- Divisão de Atenção Básica

2.1.1.1. – Seção Programa Hiperdia

2.1.1.2. – Seção Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

2.1.1.3. – Seção Central de Marcação de Consulta

2.1.2. – Divisão Vigilância em Saúde

2.1.2.1. – Seção Sanitária e Vigilância Ambiental

2.1.2.2. – Seção Saúde do Trabalhador

2.1.2.3. – Seção Vigilância Epidemiológica e Vacina

2.1.2.4. – Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias

2.1.2.5. – Seção Prevenção e Combate a Dengue

2.1.3. - Divisão de Serviço Social e Estratificação e Atenção da Atenção Primária

2.1.4. - Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição

2.1.5. - Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados

3) Departamento Geral de Planejamento da Saúde

3.1. – Direção Geral de Planejamento da Saúde

3.1.1. - Divisão De Assistência Farmacêutica, Apoio e Diagnóstico

3.1.1.1. - Seção Farmácia Básica

3.1.1.2. - Seção Farmácia Especial

3.1.2. - Divisão Financeira

3.1.2.1. - Seção Recursos Financeiros

3.1.2.2. – Seção de Licitação e Contratos

3.1.3. – Divisão de Serviços Especializados

3.1.3.1. – Seção da Clínica de Terapias Especializadas

3.1.3.2. – Seção da Clínica da Mulher

3.1.3.3. – Seção da Clínica Pediátrica

3.1.3.4. – Seção de Saúde Mental

3.1.3.5. – Seção do CAPS

3.1.4. - Divisão de Assistência Farmacêutica da Farmácia Especial

3.1.5. - Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota

3.1.5.1. – Seção de Transporte

3.1.5.2. – Seção de Controle de Frota

3.1.6. - Divisão Administrativa

3.1.6.1. - Seção Administrativa

3.1.6.2. - Seção de Recursos Humanos

4) Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento

4.1. – Direção Técnica Geral da UPA e SAMU

4.2. - Direção-Geral de Urgência e Emergência UPA e SAMU

4.3. - Divisão de Radiologia da UPA

5) Departamento da Maternidade

5.1. – Direção Geral da Maternidade

5.1.1. – Divisão de Faturamento da MMHC

5.1.2 - Divisão de Coordenação da Recepção da Maternidade Municipal Humberto Carrano

5.2. – Direção Geral Técnica da MMHC

6) Departamento de Odontologia

6.1. – Divisão de Odontologia

6.1.1. – Setor de Saúde Bucal Preventiva

6.2. - Divisão Administrativa e Controle de Materiais Odontológicos

7) Departamento de Estatística

7.1. – Seção Controle de Informação

7.2. - Seção Almoxarifado

7.3. – Seção Patrimônio

7.4. – Seção Digitação de Programas Federais

7.5. – Seção de Controle de Prestação de Contas

8) Departamento de Coordenação de Transportes de Pacientes

9) Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

9.1. – Direção Geral de Políticas de Assistência Social

9.1.1. – Divisão da Proteção Social Básica – CRAS

9.1.1.1. – Seção de Atendimento ao Idoso – Programa Vida Saudável

9.1.1.2. – Seção de Atendimento de Proteção Integral a Família – PAIF

9.1.2. – Divisão da Proteção Social Especial – CREAS

9.1.2.1. – Seção de Acolhimento Institucional e Apoio ao Conselho Tutelar

9.1.2.2. – Seção de Atendimento a Família, ao Idoso e ao Deficiente

9.1.2.3. – Seção de Atendimento Especializado a Família – PAEFI

9.1.2.3.1. – Setor de Atendimento ao Adolescentro

9.1.3. – Divisão Financeira e Orçamento

9.1.3.1. – Seção de Controle Patrimonial e Almoxarifado

9.1.3.1.1. – Setor de Gerenciamento de Fundos Municipais

9.1.4. – Divisão de Apoio Técnico aos Conselhos Municipais

9.1.4.1. – Seção de Produção de Alimentos

9.1.4.1.1. – Setor de Geração de Trabalho e Renda

9.1.4.2. – Seção de Vigilância Sócio Assistencial

9.1.4.3. – Seção de Monitoramento e Controle Social

9.1.4.4. – Seção do Cadastro Único

9.1.4.4.1. – Setor de Cadastro

9.1.4.4.2. – Setor Bolsa Família

10) Departamento de Desenvolvimento Social Integral

10.1. - Seção de Atendimento a Comunidade

10.1.1. – Setor de Benefícios Complementares

10.2. – Divisão Administrativa da Habitação

11) Departamento do Centro da Juventude

11.1. – Setor Administrativo

11.2. – Divisão Administrativa do Centro da Juventude

11.3. – Divisão de Proteção da Juventude

11.4. – Divisão da Juventude

12) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa”

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 06.12.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:196414A5

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA LAPA CNPJ nº 40.298.143/0001-46, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE, SR. LÍRIO REBELATTO.

OBJETO FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DATADO E ASSINADO EM 10/11/2017, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/01/2023 ATÉ 30/06/2023 DO VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL: MARCA – CHEVROLET SPIN 1.8 AT TLZ, ANO/MODELO:2017-2018, RENAVAM: 01132343671, CHASSI: 9BGJC7520JB151777, PLACA: BBQ-8254, COR: BRANCA, VALOR CONTÁBIL: 63.333,00, Nº DO PATRIMÔNIO: 39464.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO AGORA ADI

TADO.

DATA 05/12/2022

DIEGO TIMBERUSSU RIBAS

Prefeito Municipal da Lapa

LIRIO REBELATTO

Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais da Lapa -APAE

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96822508

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS E ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ Nº 78.474.509/0001-63, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUA PRESIDENTE, SRA. SUELI TERESINHA OLIVA SCHMIDT.

OBJETO FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DATADO E ASSINADO EM 10/11/2017, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/01/2023 ATÉ 30/06/2023 DO VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL: MARCA – CHEVROLET SPIN 1.8 AT TLZ, ANO/MODELO:2017-2018, RENAVAM: 01132342608, CHASSI: 9BGJC7520JB158378, PLACA: BBQ-8253, COR: BRANCA, VALOR CONTÁBIL: 63.333,00, Nº DO PATRIMÔNIO: 39463.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO AGORA ADITADO.

DATA 05/12/2022

DIEGO TIMBERUSSU RIBAS

Prefeito Municipal da Lapa

SUELI TERESINHA OLIVA SCHMIDT

Presidente da Associação Das Damas de Caridade Do Lar e Educandário São Vicente de Paulo

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7486EE41

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS E O LAR DE IDOSOS SÃO

VICENTE DE PAULO CNPJ Nº 75.189.498/0001-81, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA PRESIDENTE SRA. MARIA AMAZILIA DE FÁTIMA POLATO DE LIMA

OBJETO FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DATADO E ASSINADO EM 10/11/2017, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/01/2023 ATÉ 30/06/2023 DO VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL: MARCA – CHEVROLET SPIN 1.8 AT TLZ, ANO/MODELO:2017-2018, RENAVAM: 01132341474, CHASSI: 9BGJC7520JB165564, PLACA: BBQ-8256, COR: BRANCA, VALOR CONTÁBIL: 63.333,00, Nº DO PATRIMÔNIO: 39465.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO AGORA ADITADO.

DATA 05/12/2022

DIEGO TIMBERUSSU RIBAS

Prefeito Municipal da Lapa

MARIA AMAZILIA DE FÁTIMA POLATO DE LIMA

Presidente do Lar de Idosos São Vicente de Paulo

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9EDAC920

GABINETE
DECRETO Nº 26584, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Altera a composição da Comissão para Análise de Alterações no Plano de Cargos e Salários.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Digital nº 13206/2022, do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a composição da COMISSÃO PARA ANÁLISE DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, passando o art. 1º do Decreto nº 26070, de 27.05.2022 viger com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

I - ANA CLAUDIA TUCHANSKI

Presidente

II - MARIA GENOVEVA PORTES LECK MACIEL

Membro

III - ALTAIR EUKO

Membro

IV – ANDERSON CARLOS DOS SANTOS

Membro

V – JOÃO ANTÔNIO DE JESUS MARTINS

Membro

VI - ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

Suplente”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4BA461BC

GABINETE
CONVÊNIO Nº 005/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

CONVÊNIO PRODUTOS PARA SAÚDE

CONVÊNIO Nº 005/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º. 76.020.452/0001-05, com sede à Rua Praça Mirazinha Braga n° 87, nesta cidade de Lapa - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diego Timbirussu Ribas, portador da cédula de identidade RG n.º 8.065.913-0 PR e do CPF n.º 042.224.489-90, residente e domiciliado na Lapa, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 300.000,00 em quatro parcelas de R$75.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2023, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e nãoatendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e otempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que estareavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos

mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeirodisponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informaçõesatualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade,estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornosdurante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidadeoriginada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 08.001 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2285 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

FUNCIONAL: 0010.0303.0033 - PROGRAMA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.33.72.30.000.000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 06 de dezembro de 2022

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho

Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6166BEEC

GABINETE
CONVÊNIO Nº 009/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

CONVÊNIO MEDICAMENTOS

CONVÊNIO Nº 009/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º. 76.020.452/0001-05, com sede à Rua Praça Mirazinha Braga n° 87, nesta cidade de Lapa - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diego Timbirussu Ribas, portador da cédula de identidade RG n.º 8.065.913-0 PR e do CPF n.º 042.224.489-90, residente e domiciliado na Lapa, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor global (total) de R$ 1.600.000,00 em quatro parcelas de R$ 400.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2023 e a última em Dezembro/2023, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional

Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida)de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico eoferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensale o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para queesta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição eutilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêuticade qualidade. II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e ConselhoEstadual de Saúde, integrantes da

Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recursofinanceiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estadoe a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informaçõesatualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade,estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornosdurante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidadeoriginada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 08.001 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2285 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA FUNCIONAL: 0010.0303.0033 - PROGRAMA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 33: 3.33.72.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 06 de dezembro de 2022

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho

Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1D848E8

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 200/2022

DADOS DO SERVIDOR		
Nome: AMÉLIA ROSEANE G.R. DE CARVALHO		Matrícula: 9739
Cargo: ENFERMEIRA / CORRDENADORA ATENÇÃO BÁSICA	CPF: 045.780.547-13	RG: 9.414.249-0
Setor / Órgão: SECREATRIA DE SAÚDE – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	Conta Corrente: 00000128-3	Banco / Nº Agência: CEF - AG: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Viagem à Curitiba/PR		
Destino (Dist. Aprox.): CURITIBA/PR – 75 KM	Período **07/12/2022** A **08/12/2022**	
Hora de Saída: 06h30	Hora de Retorno: 16h	

Transporte

Veículo Oficial:

(x)

Ônibus

Aéreo

Outros

Valor Diária(s) (R$): 99,26 (noventa e nove reais e vinte e seis centavos)	Total a Receber (R$): 99,26 (noventa e nove reais e vinte e seis centavos)

Justificativa: ressarcimento de despesas de alimentação para a servidora Amélia Roseane G. R. de Carvalho, que participou do 2º Seminário Estadual de Imunização Saúde em Campo, nos dias 07 e 08/12/2022.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

14 / 06 / 2022 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/ / Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../..... .....

Data **Diego Timbirussu Ribas**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:994F2389

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 201/2022

DADOS DO SERVIDOR		
Nome: LETICIA BARBOSA		Matrícula: 81910
Cargo: ENFERMEIRA	CPF: 089.751.399-13	RG: 12.826.886-3
Setor / Órgão: SECREATRIA DE SAÚDE – CENTRAL DE VACINAS	Conta Corrente: 01045313-2	Banco / Nº Agência: SANTANDER - AG: 2027
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Viagem à Curitiba/PR		
Destino (Dist. Aprox.): CURITIBA/PR – 75 KM	Período **08/12/2022** a **08/12/2022**	
Hora de Saída: 06h30	Hora de Retorno: 14h	

Transporte

Veículo Oficial:

(x)

Ônibus

Aéreo Outros

Valor Diária(s) (R$): 46,82 (quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos)	Total a Receber (R$): 46,82 (quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

Justificativa: ressarcimento de despesas de alimentação para a servidora Letícia Barbosa, que participou do 2º Seminário Estadual de Imunização Saúde em Campo, no dia 08/12/2022.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

14 / 06 / 2022 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/ / Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../..... .....

Data

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5E83393

GABINETE
DECRETO N° 26585, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;

Considerando os P.D.s nº 31369, nº 31325, nº 31410 e nº 31915 de 12/12/2022 e 15/12/2022 das Secretarias de Administração, Educação e Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 671.719,16 (Seiscentos e Setenta e Um Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Dezesseis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
1466: 3.1.90.11.00.00.10570 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 102.000,00
05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
1464: 3.3.90.47.00.00.10560 – Obrigações tributárias e contributivas	R$ 429,79
1465: 3.3.90.47.00.00.10570 – Obrigações tributárias e contributivas	R$ 1.289,37
06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
1467: 3.1.90.11.00.00.10560 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 35.000,00
06.05 FUNDEB	
12.361.0015.2277 Transporte Escolar - FUNDEB 30%	
490: 3.3.90.33.00.00.102 – Passagens e despesas com locomoção	R$ 400.000,00
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches	
495: 3.1.90.04.00.00.101 – Contratação por tempo determinado	R$ 28.000,00
497: 3.1.90.13.00.00.101 – Contribuições patronais	R$ 5.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
874: 3.1.90.13.00.00.303 – Contribuições patronais	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 671.719,16**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 101	R$ 33.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 102	R$ 400.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303	R$100.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 10560	R$ 35.429,79
Excesso de Arrecadação da fonte 10570	R$ 103.289,37
TOTAL.....	**R$ 671.719,16**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de Dezembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76F52BCB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2022

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa – LAPAPREVI, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para realização do cálculo atuarial do exercício de 2023. Empresa vencedora: LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ: 05.965.853/0001-81, no valor total de R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).

Tal processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/1993, originando o Processo n° 03/2022.

Lapa/PR, 15 de dezembro de 2022.

ALTAIR EUKO

Diretor Presidente

Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98BC8F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), DAYANE REGINA ANTUNES DOS SANTOS, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7938539-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 043.671.329-27, residente em RUA NOEL ROSA, 0, BAIXO DA LAPA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 30 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

DAYANE REGINA ANTUNES DOS SANTOS

Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS

RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG

RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4DE9738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), DENIZE DO ROCIO BATISTA SCHEBEUKA, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8992774-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 043.593.469-48, residente em RUA MINAS GERAIS, 0, BOQUEIRAO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

DENIZE DO ROCIO BATISTA SCHEBEUKA

Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS

RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG

RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9826B491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), EVELIN CAMARGO TURMINA PACHECO, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 12944702-8, inscrito (a) no CPF sob o nº 108.547.589-17, residente em SETOR FAXINAL DOS CORREAS, 0, ZONA RURAL, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

EVELIN CAMARGO TURMINA PACHECO

Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS

RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG

RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3855A872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), FABIANA PATRICIA VIEIRA BUENO, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6928243-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 031.542.779-51, residente em SETOR CANOEIRO, 0, ZONA RURAL, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

FABIANA PATRICIA VIEIRA BUENO

Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS

RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG

RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96560CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), FATIMA CRISTINA FERREIRA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7681767-7, inscrito (a) no CPF sob o nº 007.169.839-66, residente em SETOR CAPAO ALTO, 0, ZONA RURAL, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 30 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

FATIMA CRISTINA FERREIRA

Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS

RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG

RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F42FF14A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), IARA CRISTINA FERNANDES, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6643868-6, inscrito (a) no CPF sob o nº 021.114.849-03, residente em RUA DR. FRANCISCO ALVES GUIMARAES, 0, BAIXO DA LAPA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 30 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

IARA CRISTINA FERNANDES

Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS

RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG

RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3EA41334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), INES KULKA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8308172-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 041.346.339-74, residente em RUA SENADOR SOUZA NAVES, 0, CENTRO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 30 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

INES KULKA

Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS

RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG

RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2123A65E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), IVANILDO MORDASKI TEIXEIRA, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10242999-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 078.660.199-08, residente em RUA ALEXANDRE HORNUNG, 0, ZONA RURAL, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 26 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

IVANILDO MORDASKI TEIXEIRA

Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS

RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG

RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED58E20C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), JOSILAINE SIBEN MURBACH, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8661808-7, inscrito (a) no CPF sob o nº 039.093.079-22, residente em RUA CONEGO JOAO EVANGELISTA BRAGA, 0, OLARIA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 26 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 07 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

JOSILAINE SIBEN MURBACH

Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS

RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG

RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DD54D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), KARIN DE CASSIA MENDES CARDOSO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7731632-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 035.688.279-99, residente em RUA TREZE DE MAIO, 0, CENTRO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

KARIN DE CASSIA MENDES CARDOSO

Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS

RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG

RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79D7BC57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro

e de outro, como CONTRATADO(A), KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA, BRASILEIRO (A), Divorciado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9975579-2, inscrito (a) no CPF sob o nº 062.902.199-60, residente em AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 0, DOM PEDRO II, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA

Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS

RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG

RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D82A88BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), KAUANI CARVALHO CABRINI, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 12826969-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 089.830.869-04, residente em RUA CLEMENTINO PARANA, 0, WILSON MONTENEGRO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 41 (quarenta e um) dias, com término em 10 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

KAUANI CARVALHO CABRINI

Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS

RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG

RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:553E02CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), KELLY THACYANE LOURES NASCIMENTO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 11075398-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 081.873.359-47, residente em RUA JOSE MAURER, 0, BAIXO DA LAPA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

KELLY THACYANE LOURES NASCIMENTO

Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS

RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG

RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59738511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), LETICIA DE LIMA TEIXEIRA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9679405-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 058.227.159-23, residente em RUA SERGIPE, 0, ALTO DA CRUZ, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

LETICIA DE LIMA TEIXEIRA

Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS

RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG

RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B885696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MERI CRISTINA RIBAS, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 12061987, inscrito (a) no CPF sob o nº 069.592.409-56, residente em RUA ADAO DEDA, 0, OLARIA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

MERI CRISTINA RIBAS

Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS

RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG

RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D35D9999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), PAULA CRISTINA TEIXEIRA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 99237872, inscrito (a) no CPF sob o nº 058.346.959-06, residente em RUA RICARDO EHLKE, 0, DOM PEDRO II, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 30 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

PAULA CRISTINA TEIXEIRA

Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS

RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG

RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:124605E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7027721-2, inscrito (a) no CPF sob o nº 018.802.239-29, residente em AVENIDA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, 0, RONDA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI

Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS

RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG

RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66AE514A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ROSANGELA APARECIDA RUTHES DIAS, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6620035-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 871.764.329-53, residente em RUA DARCY BORGES DA SILVEIRA, 0, ENGENHO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

ROSANGELA APARECIDA RUTHES DIAS

Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS

RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG

RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43B86CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), SAMARHA CAMARGO DE ANDRADE, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 13653385-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 104.834.089-99, residente em RUA BARAO DOS CAMPOS GERAIS, 0, OLARIA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

SAMARHA CAMARGO DE ANDRADE

Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS

RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG

RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28AC92DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), SANDRA MARIA DE LIMA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 93825098, inscrito (a) no CPF sob o nº 058.112.139-21, residente em RUA AMERICO BORTOLETTO, 0, ENGENHO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 30 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

SANDRA MARIA DE LIMA

Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS

RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG

RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:427FC951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), SOLANGE ZANDROSKI FELIPE, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10781011-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 076.060.069-46, residente em RUA VICTOR JOSE CHIPANSKI, 0, ALTO DA CRUZ, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 30 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

SOLANGE ZANDROSKI FELIPE

Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS

RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG

RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC7D504C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), TANIA TENORIO FERRARI, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 102332946, inscrito (a) no CPF sob o nº 062.506.219-11, residente em RUA CANDIDA CORREA COSTA, 0, BAIXO DA LAPA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

TANIA TENORIO FERRARI

Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS

RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG

RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA95C282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6905813, inscrito (a) no CPF sob o nº 553.131.912-68, residente em RUA SETE DE SETEMBRO, 0, LIBERDADE, CEP 68.130-000 - Prainha - PARÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA

Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS

RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG

RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F23D0FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), VANESSA SCHOLTZ CARLOS, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9919837-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 057.966.599-28, residente em RUA VEREADOR LADISLAU AUBRIFT, 0, RONDA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

VANESSA SCHOLTZ CARLOS

Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS

RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG

RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E365347A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o

descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CRISLAINE RAMOS GUEBER	FONOAUDIÓLOGO

Lapa, 14 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72632A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 261/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022 (PD N° 22753/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA REFORMA DOS BANHEIROS E VESTIÁRIOS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES, INCLUSO A CONTRATAÇÃO DOS MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, NO MUNICÍPIO DA LAPA/PR.

LOTE ÚNICO: ITEM 1- REFORMA DOS BANHEIROS E VESTIÁRIOS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES, INCLUSO MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CUJAS ETAPAS OBSERVARÃO O CRONOGRAMA FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 123.166,94 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) SENDO O VALOR DO MATERIAL R$ 83.166,94 (OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 309

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 1035 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CANCHAS ESCOLARES

VÍNCULO: 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

SUBELEMENTO: 3449051010500000000 – ESCOLAS/COLÉGIOS

CÓDIGO REDUZIDO: 310

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 1035 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CANCHAS ESCOLARES

VÍNCULO: 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E SUBELEMENTO: 3449051010500000000 – ESCOLAS/COLÉGIOS

DATA: 13/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:583777DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 262/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022 – PD N° 22824/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA PELO SEU TITULAR, SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS.

LOTE ÚNICO: ITEM 1 - CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CUJAS ETAPAS OBSERVARÃO O CRONOGRAMA FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 81.978,07 (OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$ 53.978,07 (CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 316;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;

AÇÃO: 1039 – REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.;

VÍNCULO: 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;

SUBELEMENTO: 3449051010500000000 – ESCOLAS/COLÉGIOS.

CÓDIGO REDUZIDO: 317;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;

AÇÃO: 1039 – REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;

VÍNCULO: 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;

SUBELEMENTO: 3449051010500000000 – ESCOLAS/COLÉGIOS.

DATA: 13/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF9971C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 326/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 113/2021 (PD Nº 23410/2021)

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

LOCADORA: ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ SOB O Nº 78.474.509/0001-63, REAPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE, SRA. SUELI TEREZINHA OLIVA SCHMIDT.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 326/2021, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.01.2023 E 31.12.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 209;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;

AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;

VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;

SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 12/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5885C5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 182/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020 (PD Nº 16445/2020)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 182/2021, ITEM 3 - LINHA 68, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.12.2022 E 20.03.2023, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO, REFERENTE À 30 DIAS LETIVOS, O VALOR CONTRATUAL SERÁ DE R$11.012,40 (ONZE MIL, DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO R$3,99 (TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS M.BENZ/MPOLO TORINO U, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2008, 55 PASSAGEIROS, PLACA JJF-1A16.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 474;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;

VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 13/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C70C7166

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 181/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020 (PD Nº 16445/2020)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 181/2021, ITEM 1 - LINHA 36, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.12.2022 E 20.03.2023, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO, REFERENTE À 30 DIAS LETIVOS, O VALOR CONTRATUAL SERÁ DE R$14.091,90 (QUATORZE MIL, NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS), SENDO R$4,39 (QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: M.BENZ/COMIL SVELTO U, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2008, 55 PASSAGEIROS, PLACA LPF-9H11.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 474;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;

VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 13/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4147A63

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 260/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 – PD N° 22023/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85.

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLAUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1827/2022 (PD 31845/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

CÓDIGO REDUZIDO: 1455

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 65123611222843.449.051.010.500.000.000

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 5 - FUNDEB

AÇÃO: 2284 - ADMINISTRATIVO - FUNDEB 30%

VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES

SUBELEMENTO: 3.449.051.010.500.000.000 - ESCOLAS/COLÉGIOS

DATA: 15/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4F7FB00

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 261/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022 – PD N° 22753/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85.

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLAUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME C.I Nº 703/2022 – SME, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

CÓDIGO REDUZIDO: 318

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 1039 – REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.

VÍNCULO: 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIOS ANTERIORES

SUBELEMENTO: 3449051010500000000 – ESCOLAS/COLÉGIOS

DATA: 15/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCCD65E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 262/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022 – PD N° 22824/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85.

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLAUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME C.I Nº 703/2022 – SME, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

CÓDIGO REDUZIDO: 318

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 1039 – REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.

VÍNCULO: 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIOS ANTERIORES

SUBELEMENTO: 3449051010500000000 – ESCOLAS/COLÉGIOS.

DATA: 15/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48478947

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2022 (PD 29092/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.

CONTRATADA: ALAN SEBASTIÃO NOWAK DA SILVA, CPF Nº 105.025.859-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O "GRUPO HERANÇA DE TROPEIRO", PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO "ENCANTOS DE NATAL 2022", CONFORME A SEGUIR DISCRIMINADO:

EVENTO: "ENCANTOS DE NATAL 2022".

APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: "GRUPO HERANÇA DE TROPEIRO".

DATA: 17/12/2022

INÍCIO DO SHOW: 17:00 HS, COM DURAÇÃO DE 2 HS DE SHOW.

LOCAL: PRAÇA GENERAL CARNEIRO.

VALOR GLOBAL: R$500,00 (QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(REQ. 1682/2022 – PD 29092/2022)

CÓDIGO REDUZIDO: 1031;

ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;

AÇÃO: 2363 – EEALIZAR E APOIAR EVENTOS;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 33390369990100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

DATA: 12/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B167636

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2022 (PD 29092/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.

CONTRATADA: LUCAS CORDEIRO MURBACH, CPF Nº 068.037.109-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O "GRUPO HERANÇA DE TROPEIRO", PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO "ENCANTOS DE NATAL 2022", CONFORME A SEGUIR DISCRIMINADO:

EVENTO: "ENCANTOS DE NATAL 2022".

APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: "GRUPO HERANÇA DE TROPEIRO".

DATA: 17/12/2022

INÍCIO DO SHOW: 17:00 HS, COM DURAÇÃO DE 2 HS DE SHOW.

LOCAL: PRAÇA GENERAL CARNEIRO.

VALOR GLOBAL: R$500,00 (QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(REQ. 1682/2022 – PD 29092/2022)

CÓDIGO REDUZIDO: 1031;

ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;

AÇÃO: 2363 – EEALIZAR E APOIAR EVENTOS;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 33390369990100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

DATA: 12/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45936EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2022 (PD 29092/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.

CONTRATADA: LUIZ GUSTAVO ALAIKO STECKLEIN, CPF Nº 098.782.649-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O "GRUPO HERANÇA DE TROPEIRO", PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO "ENCANTOS DE NATAL 2022", CONFORME A SEGUIR DISCRIMINADO:

EVENTO: "ENCANTOS DE NATAL 2022".

APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: "GRUPO HERANÇA DE TROPEIRO".

DATA: 17/12/2022

INÍCIO DO SHOW: 17:00 HS, COM DURAÇÃO DE 2 HS DE SHOW.

LOCAL: PRAÇA GENERAL CARNEIRO.

VALOR GLOBAL: R$500,00 (QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(REQ. 1682/2022 – PD 29092/2022)

CÓDIGO REDUZIDO: 1031;

ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;

AÇÃO: 2363 – EEALIZAR E APOIAR EVENTOS;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 33390369990100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

DATA: 12/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E01D290

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2022 (PD 29092/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.

CONTRATADA: CARLOS DANIEL BANCZINSKI KARPINSKI, CPF Nº 105.234.849-17.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O "GRUPO HERANÇA DE TROPEIRO", PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO "ENCANTOS DE NATAL 2022", CONFORME A SEGUIR DISCRIMINADO:

EVENTO: "ENCANTOS DE NATAL 2022".

APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: "GRUPO HERANÇA DE TROPEIRO".

DATA: 17/12/2022

INÍCIO DO SHOW: 17:00 HS, COM DURAÇÃO DE 2 HS DE SHOW.

LOCAL: PRAÇA GENERAL CARNEIRO.

VALOR GLOBAL: R$500,00 (QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(REQ. 1682/2022 – PD 29092/2022)

CÓDIGO REDUZIDO: 1031;

ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;

AÇÃO: 2363 – EEALIZAR E APOIAR EVENTOS;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 33390369990100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

DATA: 12/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5EE63DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2022 (PD 29088/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.

CONTRATADA: CAIO CESAR SANTANA BIANCHINI, CPF Nº 061.079.869-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A "BANDA DOCTOR BEER", PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO "ENCANTOS DE NATAL 2022", CONFORME A SEGUIR:

EVENTO: "ENCANTOS DE NATAL 2022".

APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: "BANDA DOCTOR BEER".

DATA: 16/12/2022

INÍCIO DO SHOW: 19:00 HS, COM DURAÇÃO DE 2 HS DE SHOW.

LOCAL: PRAÇA GENERAL CARNEIRO.

VALOR GLOBAL: R$500,00 (QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(REQ. 1680/2022 – PD 29088/2022)

CÓDIGO REDUZIDO: 1031;

ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;

AÇÃO: 2363 – EEALIZAR E APOIAR EVENTOS;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 33390369990100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

DATA: 12/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58E59B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2022 (PD 29088/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.

CONTRATADA: WAGNER BZUNEK, CPF Nº 067.924.579-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A "BANDA DOCTOR BEER", PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO "ENCANTOS DE NATAL 2022", CONFORME A SEGUIR DISCRIMINADO:

EVENTO: "ENCANTOS DE NATAL 2022".

APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: "BANDA DOCTOR BEER".

DATA: 16/12/2022

INÍCIO DO SHOW: 19:00 HS, COM DURAÇÃO DE 2 HS DE SHOW.

LOCAL: PRAÇA GENERAL CARNEIRO.

VALOR GLOBAL: R$500,00 (QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(REQ. 1680/2022 – PD 29088/2022)

CÓDIGO REDUZIDO: 1031;

ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;

AÇÃO: 2363 – EEALIZAR E APOIAR EVENTOS;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 33390369990100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

DATA: 12/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E59E0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2022

ORIGEM: DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2022 (PD 29088/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.

CONTRATADA: ROMULO RITTER, CPF Nº 095.498.029-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A "BANDA DOCTOR BEER", PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO "ENCANTOS DE NATAL 2022", CONFORME A SEGUIR DISCRIMINADO:

EVENTO: "ENCANTOS DE NATAL 2022".

APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: "BANDA DOCTOR BEER".

DATA: 16/12/2022

INÍCIO DO SHOW: 19:00 HS, COM DURAÇÃO DE 2 HS DE SHOW.

LOCAL: PRAÇA GENERAL CARNEIRO.

VALOR GLOBAL: R$500,00 (QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(REQ. 1680/2022 – PD 29088/2022)

CÓDIGO REDUZIDO: 1031;

ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;

AÇÃO: 2363 – EEALIZAR E APOIAR EVENTOS;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 33390369990100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

DATA: 12/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CF3B02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2022 (PD 29088/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.

CONTRATADA: BRENO ANTONIO SIQUEIRA, CPF Nº 074.523.319-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A "BANDA DOCTOR BEER", PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO "ENCANTOS DE NATAL 2022", CONFORME A SEGUIR DISCRIMINADO:

EVENTO: "ENCANTOS DE NATAL 2022".

APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: "BANDA DOCTOR BEER".

DATA: 16/12/2022

INÍCIO DO SHOW: 19:00 HS, COM DURAÇÃO DE 2 HS DE SHOW.

LOCAL: PRAÇA GENERAL CARNEIRO.

VALOR GLOBAL: R$500,00 (QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(REQ. 1680/2022 – PD 29088/2022)

CÓDIGO REDUZIDO: 1031;

ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;

AÇÃO: 2363 – EEALIZAR E APOIAR EVENTOS;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 33390369990100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

DATA: 12/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AB8D9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 37º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 001/06

ORIGEM: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 001/06, FIRMADO EM 01.01.2006

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.

LOCADORES, HELUIZA EMILIA MAGALHÃES RIBAS, CPF N°. 856.688.269-53, NEITON JOSÉ RIBAS, CPF SOB Nº. 027.648.579-34, VERA BEATRIZ MAGALHÃES BATISTA, CIRG Nº.1.009.285/PR, MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, CPF SOB Nº. 027.311.939-72, EUNICE DO ROCIO CORDEIRO MAGALHÃES ZARUR, CPF SOB Nº. 254.794.589-49, JORGE ZARUR JÚNIOR, CPF/MF SOB N°. 352.900.139-20, ESPÓLIO DE LOURDES MARIA MAGALHÃES VITALI, DANIEL VITTORIO VITALI, REPRESENTADOS PELA INVENTARIANTE COMUM DANIELLE CRISTINE MAGALHÃES VITALI; MARIA DE LOURDES BIANCHINI MAGALHÃES, CPF N°. 167.168.509-10, TODOS REPRESENTADOS NESTE ATO POR SEU PROCURADOR BASTANTE PARA O ATO, HENRIQUE MANOEL CORDEIRO MAGALHÃES, CPF SOB Nº. 184.631.779-72.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 001/06, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE DE 01.01.2023 A 31.12.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 35.155,44 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 1022;

ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;

AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 12/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FC9C170

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 064/2018 (PD 683/2018)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

CONTRATADA: TEKTRANS DO BRASIL EIRELI, CNPJ SOB N° 17.835.605/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. OSWALDO CONTI JUNIOR.

OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2018, ATÉ O VALOR DE R$ 40.250,00 (QUARENTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) COM O PERCENTUAL DE 41,2397% (QUARENTA E UM VÍRGULA DOIS TRÊS NOVE PRO CENTO).

JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME O PD Nº 26590/2022 E PARECER JURÍDICO N°1372/2022, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 22/11/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:916AA217

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZ.

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ SOB Nº 76.527.951/0001-85, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JOÃO MARCELO GONÇALVES FERREIRA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2018, POR 05 (CINCO) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.11.2022 E 24.04.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$100.000,00 (CEM MIL REAIS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 26/10/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0BC52819

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 (PD 5444/2018)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 06.224.121/0006-08, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. FERNANDO ALCEU SCOLARO.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2018, POR 05 (CINCO) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23.11.2022 E 22.04.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$100.000,00 (CEM MIL REAIS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 18/11/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1BD07E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 248/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2022 (PD N° 27292/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: RODOLAPA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.295.811/0001-67, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. LUNARA POLAK DE ALMEIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRAL DE AMBULÂNCIAS E SAMU, ITEM 3.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R$11.600,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1601//2022 – PD 27292/2022

CÓDIGO REDUZIDO: 982;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2465 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENDIMENTO E EMERGÊNCIA – SAMU;

VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

SUBELEMENTO: 3339030390100000000 - PNEUS

CÓDIGO REDUZIDO: 846;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) SUBELEMENTO: 3339030390100000000 – PNEUS

DATA: 09/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11D7B509

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 249/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2022 (PD N° 27292/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: GP PNEUS E MOTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 05.291.418/0015-14, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ELIANDRO AZAMBUJA PORTO ALEGRE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRAL DE AMBULÂNCIAS E SAMU, ITENS 1 E 2.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R$31.142,00 (TRINTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1601//2022 – PD 27292/2022

CÓDIGO REDUZIDO: 982;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2465 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENDIMENTO E EMERGÊNCIA – SAMU;

VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

SUBELEMENTO: 3339030390100000000 - PNEUS

CÓDIGO REDUZIDO: 846;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);

SUBELEMENTO: 3339030390100000000 - PNEUS

DATA: 09/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D18633C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 001/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 121/2021 (PD 20744/2021)

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

LOCADOR: JOAQUIM ROQUE DA SILVEIRA MENDES, CPF/MF SOB Nº 274.745.859-87, REPRESENTADO POR KARINA ADRIANA PEREIRA SOSSELA LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 44.160.515/0001-24, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRª. KARINA ADRIANA PEREIRA SOSSELA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 001/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04.01.2023 ATÉ 03.01.2024.

O VALOR CONTRATUAL É DE R$19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 870;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2286 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS;

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 07/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:691D5992

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 266/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: NOEMI FABRASIL TRANSPORTE ME, CNPJ SOB O Nº 20.292.709/0001-15, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. NOEMI FABRASIL.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 266/2019, PASSANDO A SER AUTOMÓVEL VW/NOVO GOL TL MCV, CAP. 05P/80CV, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2016/2017, PLACA BBD 4597.

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM À 11.11.2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 28/11/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73955F67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 147/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CIS CENTRO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE"** que será fornecido pela empresa **DONADUZZI E CASTOLDI LTDA,** inscrita no CNPJ n° **43.664.401/0001-59**, pelo valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Guarapuava, 15 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:2FDC90A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2022 EXTRATO CONTRATO Nº. 184/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: DONADUZZI E CASTOLDI LTDA

CNPJ Nº 43.664.401/0001-59

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 15/12/2022 à 14/12/2023.

Guarapuava, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:F943C49E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 057/2022

PORTARIA 057/2022

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme Resolução 005/2017 do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e Lei Federal 8.666/1993;

R E S O L V E

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar eventuais irregularidades na prestação de serviços da empresa **HIAGO ROGERIO ROCHA ME.**

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão responsável por conduzir o Processo Administrativo:

ANA PAULA MOURA MERNICK– DiretoraAdministrativa

CAROLINE BARBOSA MADUREIRA– Diretora de Licitações e Contratos

NADIA BINI– DiretoraFinanceira

Art. 3º.A comissão ficará sob a Presidência daSra.**ANA PAULA MOURA MERNICK,** e reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 30 (trinta dias) para apresentar o Relatório Final, e obedecerá no que couber, o disposto na Lei Federal 8.666/1933 e disposições contratuais assumidas.

Parágrafo Único. A presente comissão deverá oportunizar o contraditório e ampla defesa dentro do respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 15 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Presidente do Conselho de Prefeitos

CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:86011059

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Origem: Presidência

Assunto: Autorização para Aditivo Contrato nº 087/2022, Inexigibilidade 069/2022.

Considerando os termos de vigência de prazo de contrato e havendo manifestação favorável por parte da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** o aditamento de 25% do valor original do contrato Administrativo nº 087/2022 com a empresa **CENTRO DE TOMOGRAFIA SÃO VICENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Professor Becker, Nº 2515, Centro, Cidade de Guarapuava-PR, CEP 85100-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.646.024/0001-85, cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE"**, sendo o prazo de vigência permanece o mesmo.

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Atenciosamente;

Guarapuava, 15 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

CPF: 049.297.349-08

Presidente CIS Centro Oeste

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:11FEF5E8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Origem: Presidência

Assunto: Autorização para Aditivo Contrato nº 099/2022, Inexigibilidade 079/2022.

Considerando os termos de vigência de prazo de contrato e havendo manifestação favorável por parte da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** o aditamento de 25% do valor original do contrato Administrativo nº 099/2022 com a empresa **HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Coronel Saldanha, Nº 1812, Centro, Cidade de Guarapuava-PR, CEP 85010-130, inscrita no CNPJ sob o nº 84.789.817/0001-80, cujo objeto é **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE"**, sendo o prazo de vigência permanece o mesmo.

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Atenciosamente;

Guarapuava, 15 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

CPF: 049.297.349-08

Presidente CIS Centro Oeste

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:456547F1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO ADITIVO Nº. 01 DO CONTRATO 099/2022

INEXIGIBILIDADE – 079/2022

CONTRATO Nº. 099/2022

TERMO ADITIVO Nº. 01 DO CONTRATO 099/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E A EMPRESA HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ,** entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Sr. **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CONTRATADA: **HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.789.817/0001-80, estabelecida na rua Coronel Saldanha, Nº 1812, Centro, CEP 85010-130, Guarapuava/PR. –, neste ato representado por seu representante legal o Senhor **DANILO ARAUJO MICHELETTO**, brasileiro, portador do RG 3.364.149-36 SSP/SP e inscrito no CPF sob Nº 295.141.138-37, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR, acordam e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação 079/2022, proposta apresentada pela contratante, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover o aditivo de valor contratado, conforme contrato n° 099/2022 e Art. 65, II, § 1º da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto do primeiro Termo Aditivo de valor, 25% (vinte cinco por cento), acrescidos no valor inicial do contrato n°.099/2022, ou seja R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo: O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	00080	01.001.10.301.0001.2001	0001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	0150	01.001.10.301.0002.2002	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 15 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

CPF: 049.297.349-08

Presidente CIS Centro Oeste

DANILO ARAUJO MICHELETTO

CPF: 295.141.138-37

Representante

Hospital de Olhos de Guarapuava LTDA

CNPJ Nº. 84.789.817/0001-80

Testemunhas:

Ana Paula Mernick

CPF:067.329.309-23

Caroline Barbosa Madureira

CPF: 111.051.999-08

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:EF25F0DD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO ADITIVO Nº. 01 DO CONTRATO 087/2022

INEXIGIBILIDADE – 069/2022

CONTRATO Nº. 087/2022

TERMO ADITIVO Nº. 01 DO CONTRATO 087/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E A EMPRESA CENTRO DE TOMOGRAFIA SÃO VICENTE LTDA.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ,** entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Sr. **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CONTRATADA: **CENTRO DE TOMOGRAFIA SÃO VICENTE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.646.024/0001-85, estabelecida na Rua Professor Becker, Nº 2515, Centro, CEP 85010-000, Guarapuava/PR, – neste ato representado por seus representantes legais, o Sr. **RIADE RAMEZ NICOLAU HOSNI**, brasileiro, portador do RG 1.500.969-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº 340.851.579-49, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR e o Sr. **REINALDO ROCHA MARTINS** brasileiro, portador do RG 893.195-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº 221.712.319-04, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR, acordam e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação 069/2022, proposta apresentada pela contratante, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover o aditivo de valor contratado, conforme contrato n° 087/2022 e Art. 65, II, § 1º da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto do primeiro Termo Aditivo de valor, 25% (vinte cinco por cento), acrescidos no valor inicial do contrato n°.087/2022, ou seja R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo: O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	00080	01.001.10.301.0001.2001	0001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	0150	01.001.10.301.0002.2002	0494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 15 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

CPF: 049.297.349-08

Presidente CIS Centro Oeste

RIADE RAMEZ NICOLAU HOSNI

CPF: 340.851.579-49

Representante

REINALDO ROCHA MARTINS

CPF: 221.712.319-04

Representante

CENTRO DE TOMOGRAFIA SÃO VICENTE LTDA

CNPJ Nº. 01.646.024/0001-85

Testemunhas:

Ana Paula Mernick

CPF:067.329.309-23

Caroline Barbosa Madureira

CPF: 111.051.999-08

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:DBC75526

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 058/2022

PORTARIA 058/2022

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

RESOLVE

Art. 1°. Declarar férias coletivas aos servidores do Consórcio Cis Centro Oeste no período de **19de dezembro de 2022a 17de janeiro de 2023**.

Art. 2º. Declarar férias coletivas aos servidores do convênio Centro de Especialidades Odontológicas (**CEO)**no período de**19de dezembro de 2022a 17de janeiro de 2023**.

Art. 3º. Osconvênios Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III (**CAPS AD 24horas**) e **QUALICIS**,funcionarão normalmente.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapuava,15 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Presidente do Conselho de Prefeitos

CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:82848944

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 86/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 086/2022

Procedimento Licitatório nº. 0135/2022

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, RETÍFICA DE MOTOR E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES, VANS E UTILITÁRIOS DE MÉDIO PORTE, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2013.

DATA DE ABERTURA: *10 de* janeiro de 2023 às 09h00min**.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO TABELA/AUDATEX/CILIA

VALOR GLOBAL: R$ 1.125.820,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 15 de dezembro de 2022

JOAO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Código Identificador:0E80C6D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 129/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: **TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 41.389.018/0001-04, com o endereço na Est Geral de Paredão snº BAIRRO: interior CEP:95.918-000 MUNICÍPIO: Serio RS, neste ato representado pelo SR º. **TAUA DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 11.170.250-71 SSP/RS e inscrito no CPF: 033.693.560-90, residente e domiciliado na Rua João Batista de Mello nº 960 BAIRRO: centro CEP: 95.918-000 MUNICÍPIO: Serio RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SENDO: 01 COLHEDORA DE FORRAGENS,01 CARRETA AGRÍCOLA, 01 ENSILADEIRA ÁREA TOTAL, 01 PULVERIZADOR, 01 ARADO SUBSOLADOR E 01 PERFURADOR DE SOLO CONFORME CONVÊNIO 253/2022-FIRMADO COM A SEAB PR**.**

DATA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F2DAA63D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 129/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: **AGRO PL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE TRATORES E MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ: 96.325.394/0001-27, com o endereço na Avenida Wilson Sabio de Mello nº 1880 BAIRRO: Polo Industrial São Bernardo CEP:14.406-781 MUNICÍPIO: Franca SP, neste ato representado pelo SR º. **DANILO VAZ PEREIRA LIMA**, brasileiro, natural de Goiania GO, casado, empresário, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 27.069.356-7 SSP/SP e inscrito no CPF: 216.403.708-11, residente e domiciliado na Avenida Independência nº 155 BAIRRO: Vila Seixas CEP: 14.010-210 MUNICÍPIO: Ribeirão Preto SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SENDO: 01 COLHEDORA DE FORRAGENS,01 CARRETA AGRÍCOLA, 01 ENSILADEIRA ÁREA TOTAL, 01 PULVERIZADOR, 01 ARADO SUBSOLADOR E 01 PERFURADOR DE SOLO CONFORME CONVÊNIO 253/2022-FIRMADO COM A SEAB PR**.**

DATA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:177A2712

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 129/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: **IRMÃOS SHONS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 11.186.884/0001-37, com o endereço na Rodovia PR 495 snº BAIRRO: Parque Industrial 4 CEP:85.948-000 MUNICÍPIO: Pato Bragado PR, neste ato representado pelo SR º. **MARCIO SHONS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.226.386-3 SESP/PR e inscrito no CPF: 049.148.429-12, residente e domiciliado na Avenida Continental nº 550 BAIRRO: centro CEP: 85.948-000 MUNICÍPIO: Pato Bragado PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SENDO: 01 COLHEDORA DE FORRAGENS,01 CARRETA AGRÍCOLA, 01 ENSILADEIRA ÁREA TOTAL, 01 PULVERIZADOR, 01 ARADO SUBSOLADOR E 01

PERFURADOR DE SOLO CONFORME CONVÊNIO 253/2022-FIRMADO COM A SEAB PR.

DATA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E6B1729E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 129/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: **SANTAGRO COMÉRCIO AGRÍCOLA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 35.441.994/0001-66, com o endereço na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 1652 BAIRRO: centro CEP:86.770-000 MUNICÍPIO: Santa Fe PR, neste ato representado pelo SR º. **WALDEMAR BERALDI JUNIOR**, brasileiro, natural de Santa Fé PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.933.759-9 SSP/PR e inscrito no CPF: 797.673.209-97, residente e domiciliado na Rua Santa Fé nº 378 BAIRRO: centro CEP: 86.770-000 MUNICÍPIO: Santa Fé PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SENDO: 01 COLHEDORA DE FORRAGENS,01 CARRETA AGRÍCOLA, 01 ENSILADEIRA ÁREA TOTAL, 01 PULVERIZADOR, 01 ARADO SUBSOLADOR E 01 PERFURADOR DE SOLO CONFORME CONVÊNIO 253/2022-FIRMADO COM A SEAB PR.

DATA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R$ 103.880,00 (Cento e três mil, oitocentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:60CA7DEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 129/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: **ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 37.141.260/0001-97, com o endereço na Rua Vigário Frei João nº 740 BAIRRO: centro CEP:89.609-000 MUNICÍPIO: Luzerna SC, neste ato representado pelo SR º. **ROBERTO CESAR SCHMITZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.095.671 SSP/SC e inscrito no CPF: 061.065.729-17, residente e domiciliado na Rua da Amizade nº 200 BAIRRO: centro CEP: 89.609-000 MUNICÍPIO: Luzerna SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SENDO: 01 COLHEDORA DE FORRAGENS,01 CARRETA AGRÍCOLA, 01 ENSILADEIRA ÁREA TOTAL, 01 PULVERIZADOR, 01 ARADO SUBSOLADOR E 01 PERFURADOR DE SOLO CONFORME CONVÊNIO 253/2022-FIRMADO COM A SEAB PR.

DATA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EF76189A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: L C OLIVEIRA - INSTRUMENTOS MUSICAIS ME inscrita no CNPJ: 06.169.519/0001-84, com o endereço na Rua Presidente Castelo Branco nº 856 BAIRRO: Centro CEP:87.360-000 MUNICÍPIO: Goioerê PR, neste ato representado pelo SR º. Luiz Carlos Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 5.337.631-2 SSP/PR e inscrito no CPF: 759.313.899-20, residente e domiciliado no endereço à cima descrito.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTA DO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, SENDO PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, SOM E BRINQUEDOS INFLÁVEIS A REALIZA-SE NOS DIAS 07 E 08 DE JANEIRO DE 2023,

DATA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R$ 48.770,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e setenta reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:162019A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: DAELI DE OLIVEIRA BONFIM ME, inscrita no CNPJ: 21.315.012/0001-85, com o endereço na Rua Arthur Mehl nº 1391 BAIRRO: Alto da Colina CEP:85.200-000 MUNICÍPIO: Pitanga PR, neste ato representado pela SR Debora Daeli de Oliveira Bonfim, brasileira, natural de Pitanga PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 12.339.021-0 SSP/PR e inscrita no CPF: 088.555.539-25, residente e domiciliada no endereço à cima descrito.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTA DO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, SENDO PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, SOM E BRINQUEDOS INFLÁVEIS A REALIZA-SE NOS DIAS 07 E 08 DE JANEIRO DE 2023,

DATA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4109EFB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS ME inscrita no CNPJ: 30.167.372/0001-78, com o endereço na Avenida Gilberto Piovesan nº 1290 BAIRRO: Centro CEP:87.370-000 MUNICÍPIO: Moreira Sales PR, neste ato representado pelo SR º. Jhonata Jose Grana, brasileiro, natural de Moreira Sales PR, solteiro, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 14.086.464-1 SSP/PR e inscrito no CPF: 112.825.599-58, residente e domiciliado no endereço à cima descrito.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTA DO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, SENDO PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, SOM E BRINQUEDOS INFLÁVEIS A REALIZA-SE NOS DIAS 07 E 08 DE JANEIRO DE 2023,

DATA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R$ 49.790,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e noventa reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:46C7BA9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

Pregão Presencial Nº 80/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO: D. CORREIA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o n° 39.742.237/0001-83, com endereço na RUA SANTOS DUMONT, 620 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **DELMA CORREIA DO NASCIMENTO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 65268892 e inscrito no CPF/MF sob o n° 882.588.409-59, residente e domiciliado em AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 826 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.

NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 132/2021, Pregão Presencial nº 80/2021.

DATA DO CONTRATO: 03 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3C08D11B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021

Pregão Presencial Nº 76/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO: D. CORREIA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o n° 39.742.237/0001-83, com endereço na RUA SANTOS DUMONT, 620 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **DELMA CORREIA DO NASCIMENTO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 65268892 e inscrito no CPF/MF sob o n° 882.588.409-59, residente e domiciliado em AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 826 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 128/2021, Pregão Presencial nº 76/2021.

DATA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EA2A19E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021

Pregão Presencial Nº 79/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO: LAURECI DE OLIVEIRA 02350877930, inscrita no CNPJ sob o n° 24.092.582/0001-41, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, 562 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **Laureci de Oliveira ,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 7.728.577-0 e inscrito no CPF/MF sob o n° 023.508.779-30, residente e domiciliado em Rua Oito , s/n - CEP: 85270000 - BAIRRO: Vila Aeroporto cidade de Palmital/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS COMUNS E TEMPERADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAI

NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 131/2021, Pregão Presencial nº 79/2021.

DATA DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:00AD3A39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP Nº 020/2022 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2022-PML

OBJETO: contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, das seguintes obras: Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Mercedes Scavazine e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns, na cidade de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS

· **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA, CNPJ/MF sob nº 37.397.922/0001-94.**

· **HF ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 17.877.204/0001-08.**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 15 de dezembro de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA

Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA

Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:97501AC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 348/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2022 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços médicos complementares de plantões médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 1.349.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil reais).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Plantões médicos de 12h noturnas de Segunda a Domingo das 19h às 7h, Feriados das 7h às 19h e das ,19h às 7h e aos Sábados e Domingos das 7h às 19h e das 19h às 7h, para serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata	PLA	1.000	1.349,00	1.349.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, imediatamente após a solicitação da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:21136A4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 773/2022

PORTARIA Nº. 773/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Portaria nº. 722/2022 de 29/11/2022, que concedeu férias a servidora Solange Luzia Bezerra;

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria de Saúde datado de 12/12/2022;

RESOLVE:

Alterar as férias da servidora **SOLANGE LUZIA BEZERRA,** matricula 965951, ocupante do cargo de provimento efetivo de DENTISTA PSF, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/10/2021 a 30/09/2022, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A9669362

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 774/2022

PORTARIA Nº. 774/2022

Súmula - Altera período de férias.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria de Saúde datada de 13/12/2022;

Resolve:

Alterar a data do período, das férias concedidas a senhora **SONIA CALIXTO BARBOSA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, referente ao período de gozo de 19/12/2022 a 02/01/2023, 15 (quinze) dias, a ser alterado para a data de 03/01/2023 a 17/01/2023, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, c/c com o artigo 105 da Lei 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:629F115E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 775/2022

PORTARIA Nº.775/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o comunicado emitido pela secretaria Trabalho e Serviço Social, datado de 13/12/2022.

Resolve:

Conceder a servidora **CARLA GRAZIELA VIOTTO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº. 965982, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 06/01/2021 a 05/02/2022, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

18 (dezoito) dias pelo período compreendido entre 03/01/2023 a 20/01/2023.

12 (doze) dias pelo período compreendido entre 10/07/2023 a 21/07/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:75001D94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 776/2022

PORTARIA Nº.776/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 13/12/2022.

Resolve:

Conceder a servidora **SONIA CALIXTO BARBOSA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, matrícula nº. 966696, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 11/062021 a 10/06/2022, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 18/01/2023 a 01/02/2023.

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 01/06/2023 a 15/06/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EB45CED7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 777/2022

PORTARIA Nº.777/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o comunicado emitido pela secretaria Trabalho e Serviço Social, datado de 14/12/2022.

Resolve:

Conceder ao servidor **LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº. 965964, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 03/11/2020 a 02/11/2021, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 23/01/2023 a 27/01/2023.

14 (quatorze) dias pelo período compreendido entre 12/06/2023 a 25/06/2023.

11 (onze) dias pelo período compreendido entre 11/09/2023 a 21/09/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B540F1E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 778/2022

PORTARIA Nº. 778/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a autorização emitida pela Secretaria do Trabalho e Serviço Social, datado de 13/12/2022;

RESOLVE:

Conceder a senhora **INES APARECIDA DE BARROS GINGUELESKI,** matricula 966867, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 17/12/2021 a 16/12/2022, nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Municipal nº. 029/2013, a partir de 09/01/2023 a 07/02/2023, devendo retornar em atividade em 08/02/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:28A10F06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 779/2022

PORTARIA Nº.779/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº. 601/2021 de 25/11/2021, que revogou o usufruto das férias da servidora Maria de Almeida Leão Spessia;

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria de Trabalho e Serviço Social, datado de 14/12/2022;

Resolve:

Conceder a servidora **MARIA DE ALMEIDA LEÃO SPESSIA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDAGOGO, matrícula nº. 966235, usufruto dos 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 28/05/2020 a 27/05/2021, fracionadas em 02 (dois) períodos, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 04/01/2023 a 18/01/2023.

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 03/07/2023 a 17/07/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6257667F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 780/2022

PORTARIA Nº. 780/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 13/12/2022;

Resolve:

Conceder a servidora **APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nomeado no cargo em comissão de Secretário de Educação e Cultura, matrícula nº. 67341, férias pelo período de trabalho prestado no ANO LETIVO 2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 21/12/2022 a 09/01/2023;

10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 10/01/2023 a 19/01/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BA1A096C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 781/2022

PORTARIA Nº. 781/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7599/2022 de 08/12/2022;

Resolve:

Conceder ao servidor **JOSE SIDENIR PEREIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, matrícula nº. 965930, férias pelo período de trabalho prestado entre 30/06/2021 a 29/06/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 02/01/2023 a 21/01/2023;

10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 22/01/2023 a 31/01/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EFB0DDD7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 020/2022 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social Loanda – PR

RESOLUÇÃO 20 /2022

Parecer **favorável** ao Plano de Ação dos Recursos Federais do Suas Web referente ao ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta, **RESOLVE:**

Art. 1º - Dar parecer **favorável** ao Plano de Ação dos Recurso Federais do Suas Web, conforme reunião realizada no dia 05/12/2022.

Loanda,15 de dezembro de 2022.

IRIA IZABEL ELERBROCK

Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:15F7B24A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 019/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 19/2022

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas 1º Semestre de 2021, do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do primeiro semestre de 2021, referente ao Incentivo de Atenção à Criança e Adolescente, conforme reunião realizada em 14/12.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Loanda, 14 de novembro de 2022.

SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:A7CD799C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 020/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 20/2022

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas 2º Semestre de 2021, do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do segundo semestre de 2021, referente ao Incentivo de Atenção à Criança e Adolescente, conforme reunião realizada em 14/12.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Loanda, 14 de novembro de 2022.

SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:578B268B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 021/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 21/2022

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas 1º Semestre de 2021, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do primeiro semestre de 2021, referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme reunião realizada em 14/12.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Loanda, 14 de novembro de 2022.

SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:363CC7D7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 021/2022 - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social Loanda – PR

RESOLUÇÃO 21 /2022

Parecer **favorável** ao Plano de Ação do Repasse Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa idosa e Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta, **RESOLVE:**

Art. 1º - Dar parecer **favorável** ao Plano de Ação do Repasse Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência, conforme reunião realizada no dia 15/12/2022.

Loanda,15 de dezembro de 2022.

IRIA IZABEL ELERBROCK

Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D4D2141B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTR DISP.0212022 AQUIS PEÇAS/SERV. CONS MOTOR RECALQUE POÇO 7

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

Email: contato@samaelobato.com.br

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **BR MOTORES ELÉTRICOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 22.477.831/0001-91, com endereço à Rua Av. Américo Belay, 3120, Jardim Dias II, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87083-000, para a aquisição dos produtos abaixo descritos, no valor de **R$ 1.860,00 (Hum mil, oitocentos e sessenta reais):**

Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Serviços para Conserto de um Motor de Recalque para transferência de água do poço 7 para a Caixa d'Água Central do SAMAE.

Fica definido que o preço acima referido será pago a vista, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração.

Lobato – Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA

Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:4B8E7D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2022

DATA DE ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, CNPJ 60.975.737/0093-70, domiciliada à Avenida Capitão Arthur Canfield, nº 514, no município de União da Vitória, Estado do Paraná, representada pela senhor OSMAR EUGENIO PENSO, CPF 585.076.559-04, domiciliado à Avenida Capitão Arthur Canfield, nº 514, no município de União da Vitória, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em atendimentos e internamento médico-psiquiátrico para pacientes em surto psicótico e em usuários de substâncias psicoativas (lícitas e ilícitas), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)**, após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de 18 de dezembro de 2022 e encerrar-se-á na data de 16 de fevereiro de 2023.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:22F7D006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO N.º 438 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 438 de 15 de dezembro de 2022.

Súmula: Decreta recesso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando que no período de 15 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023, haverá a migração dos Sistemas Betha, os quais são essenciais para o funcionamento dos serviços da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado recesso a partir do dia 19 de dezembro de 2022 (inclusive) até o dia 04 de janeiro de 2023 (inclusive), não tendo expediente público neste período nas repartições públicas deste Município.

Parágrafo único. Os serviços essenciais, como no caso da Secretaria de Saúde, deverão ser mantidos, ainda que de forma resumida. No entanto, haverá recesso para Secretaria de Saúde nos dias 23 de dezembro de 2022 e no dia 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Ficam suspensos no período acima citado os prazos dos Processos Administrativos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos nas datas acima mencionadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:19D5E194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 010/2022/CMAS

RESOLUÇÃO 010/2022/CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Recurso Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 15 de dezembro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Recurso Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 16 de Dezembro de 2022.

RENATA PABIS PADLESKI

Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:D6095678

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 437/2022 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 437/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1491/2021, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 971,61 (Novecentos setenta e um reais e sessenta e um centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
556	1057	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.47	971,61

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o excesso de arrecadação no valor de R$ 971,61 (Novecentos setenta e um reais e sessenta e um centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1057	R$ 971,61

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.454/2021 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de Dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:9A0AE700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 288/2022 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

EDITAL Nº 288/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 283/2022

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 H

Inscrições:

NOME	CPF
CAROLINE SIATTI ROSSETO	098.007.239-51
DANIEL FERNANDES MOURA JUNIOR	038.549.319-30
DANIELLE LUMI KAGUE	089.855.589-27
DARA LUIZA GALEAZZIFOPPA	049.008.939-94
DIOGO FRANCIS TIMOTEO	049.470.649-00
EDIPO FABRICIO VENDRAME	364.743.328-40
EMANUELLE FERREIRA MARCOMINI	035.278.369-93
FABIO LIMA DOS SANTOS	314.109.718-64
GUILHERME BARTOLOMEU RIBEIRO	454.954.388-41
GUILHERME MASSÃO NOSSO	052.863.409-70
IGOR JOSÉ MARTINS	085.732.499-35
INGRID DOS SANTOS FERREIRA	425.397.838-05
ISABELLE THAIZ MARTINI	106.068.729-14
JOÃO PEDRO CADORE	087.667.789-80
LARISSA DAIANY POLICANTI MORAIS	099.330.059-60
LUISA VEGINI CERCI	073.259.859-16
LUCAS EDUARDO JOCHINS	099.707.349-70
MARIO WESLEY FERREIRA	081.514.739-24
MARCOS GUILHERME FERREIRA ABREU AMORIM	975.782.152-72
NEWTON GUSTAVO DE TOLEDO NOGUEIRA NETO	109.591.129-52
RAPHAELA MONTALVÃO MORAIS MAZUR	060.361.919-36
REJANE SCHREINER AZEVEDO	033.397.829-38
RENATA CAMPOS CADIDE	070.510.479-65
SANDRO BATISTA MORAIS	464.706.381-04
THELMA GOMES FARIA	256.811.018-00
TEÓGENES MATIAS DE SOUZA	059.538.214-25
VANDERSON MIGUEL DA COSTA VICTOR ARAUJO RABELO	042.960.489-02
VICTOR ARAUJO RABELO	080.494.186-69
WESLEY CALINDO PANIAGO	514.551.962-15

Mandaguari (PR), 15 de dezembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BAFD3195

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIO CORREIA NEVES NO JARDIM BOA VISTA.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00h do dia 13 de janeiro de 2023.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 13 de janeiro de 2023, no Departamento de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 15 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C240E7BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 069 2022

PORTARIA Nº 069/2022

De 14 de dezembro de 2022

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **EDSON JORGE DE LIMA,** portador do RG n° 3.717.080-1, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 898.880.909-25.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 14 de dezembro de 2022

GUILHERME PALU GELATTI

Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3F4A0775

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 070 2022

PORTARIA Nº 070/2022

De 14 de dezembro de 2022

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **WAGNER SANTOS DO PRADO,** portador do RG n° 12.642.616-0, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 089.525.449-27..

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 14 de dezembro de 2022

GUILHERME PALU GELATTI

Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:63A02D53

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
MENSAGEM DE VETO N.º 01, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

MENSAGEM DE VETO N.º 01, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 2o do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, **tive o dever de vetar totalmente**, o Projeto de Lei n.o71/2022, apresentado pelo Legislativo.

RAZÕES DO VETO

Não obstante a elevada intenção do ilustre Edil ao apresentar o Projeto de Lei nº 71/2022, sob vários aspectos, contém vícios de inconstitucionalidade, os quais serão enumerados adiante:

I. O texto legiferante fixa novo piso salarial da classe dos enfermeiros, técnico em enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, (este último sequer existe em nossos quadros).

No que pese a proposta em questão, não podemos nos furtar de analisar a decisão[1] emanada por Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), que suspendeu a aplicação imediata da norma.

Ainda, o próprio ministro Barroso tece comentários acerca da *(in)constitucionalidade* da fixação pelo Poder Legislativo por intermédio de Projeto de Lei.

Sendo também apontado pelo membro da Corte Superior, em comparativo com o piso do magistério, em que o ente federal criou o FUNDEB para arcar com as respectivas despesas, sendo que não foi previsto para este caso em tela.

Ainda, conforme artigo 49, inciso II da Lei Orgânica assim disciplina:

"Art. 49. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versarem sobre:

II - criação de cargos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;"

Cabe destaque que a proposta, também prevê a criação do cargo de *"Parteira"*, mesmo sem demais especificações necessárias (atribuições, requisitos para ingresso, etc.).

Portanto, conforme mandamento contido na lei máxima deste Município, é inconstitucional norma que verse sobre criação de cargos, funções ou aumente remuneração de servidores. Pois, explicitamente, a proposta aumenta despesas municipais, sem haver qualquer estudo de impactos financeiros, ressalvando que mesmo que possuísse tais estudos *(os quais são de competência do Executivo Municipal – os estudos)*, a proposta não poderia prosperar, pelas razoes já indicadas acima.

Quanto aos pisos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, já foi objeto de atualização legislativa, por intermédio da Lei n.º1.240/2022, restando sem sentido este dispositivo legal.

Ademais, faz-se necessário consignar neste ato, que a justificativa da proposta poderia se ater na defesa concreta do Projeto de Lei (mesmo que inconstitucional), e não reservar seus argumentos para tecer ofensas pessoais e infundadas ao Chefe do Executivo.

Neste sentido, é claro como a luz do dia e de conhecimento público, que em mais de 62 anos de emancipação política de Mandirituba, esta gestão foi a **única** que instituiu Plano de Cargos e Salários para **TODOS** os servidores do Poder Executivo, isso sem mencionar que mesmo com a efetiva valorização dos servidores, a Gestão Municipal não deixou de lado suas demais obrigações, sendo que foi a que na história de nossa Cidade, mais pavimentou vias, marca que dificilmente será superada.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto de lei nº71/22, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Câmara de Vereadores.

Mandirituba, 12 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

[1]Ação i apresentada pela Confederação Nacional de Saúde, Hospitais e Estabelecimentos e Serviços (CNSaúde), que questionou a constitucionalidade da lei 14.434/2022 - MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 7.222 DISTRITO FEDERAL.

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7F70A547

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2022 - PE 110/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 185/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

CONTRATADO: TECELAGEM MADRYTEX LTDA EPP

CNPJ/MF nº 84.816.867/0001-00

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico Nº 110/2022**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS DE ARMARINHOS EM ATENDIMENTO A PROGRAMAÇÃO SIGTV N° 41143020210003**

VALOR R$ 39.415,75 (trinta e nove mil quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:3D15AAB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2022 - PE 110/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 186/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

CONTRATADO: HERNANDES & CIA LTDA

CNPJ/MF nº 20.798.806/0001-84

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico Nº 110/2022**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS DE ARMARINHOS EM ATENDIMENTO A PROGRAMAÇÃO SIGTV N° 41143020210003**

VALOR R$ R$ 25.998,92 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:18D227FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2022 - PE 110/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 187/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

CONTRATADO: COMERCIO DE LINHAS E LÃS DANTA ROSA LTDA

CNPJ/MF nº 08.574.064/0001-08

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico Nº 110/2022**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS DE ARMARINHOS EM ATENDIMENTO A PROGRAMAÇÃO SIGTV N° 41143020210003**

VALOR R$ 17.387,40 (dezessete mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4B7A64E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022 - PE 110/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 188/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

CONTRATADO: HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA EPP

CNPJ/MF nº 03.851.189/0001-14

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico Nº 110/2022**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS DE ARMARINHOS EM ATENDIMENTO A PROGRAMAÇÃO SIGTV N° 41143020210003**

VALOR R$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B3A4C5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2022 - PE 110/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 189/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

CONTRATADO: H.A. ERBE & CIA LTDA EPP

CNPJ/MF nº 76.518.323/0001-33

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico Nº 110/2022**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS DE ARMARINHOS EM ATENDIMENTO A PROGRAMAÇÃO SIGTV N° 41143020210003**

VALOR de R$ 23.294,93 (vinte e três mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:45621CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CC 11/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMETAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 5.762,35 M²

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 11/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	**PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA - 32.750.290/0001-87**	**1.291.140,19**
2	**VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA - 43.993.449/0001-00**	**1.317.910,95**
3	**KOKOT & IRMAOS LTDA - 76.417.112/0001-04**	**1.401.675,75**
4	**RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 42.502.713/0001-01**	**1.429.277,44**

Comunica, outrossim, que deu-se prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da sessão da qual a comissão de licitação deu vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sentisse prejudicada, para interposição de recurso, não houve interposição de recurso.

Mandirituba, 15 de dezembro de 2022

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA

Presidente da Comissão

Membros Da Comissão:

ANDERSON LUIS BATISTA

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

JOSUÉ DA ROZA COELHO

DÉBORA CAVAGNOLLI

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:798BCE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1150/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 132.860,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO

04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.360,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO

3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1000) 99.000,00

4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 1000) 32.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO

04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 132.860,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de Dezembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:7BAA3DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1148/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.438.383,34 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1601) 1.438.383,34

Art. 2 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de Dezembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3F079114

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1149/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 19.202,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 19.102,00

09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.31 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. - (Grupo/Fonte 1000) 100,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000) 19.202,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de Dezembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:BD566FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1151/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 543.849,68 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1051) 503.949,68

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 39.900,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 39.900,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 503.949,68

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de dezembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0CC13263

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1153/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001243/2022 de 12 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 397.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 7.000,00

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 140.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA

08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 50.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 170.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 30.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 7.000,00

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 140.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA

08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 50.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 200.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C94B0ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1154/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001244/2022 de 12 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 1303) 150.000,00

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 1303) 150.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303) 150.000,00

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303) 150.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:84EB30C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1152/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.745.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1303) 143.000,00

10.303.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494) 6.000,00

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494) 430.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1101) 605.000,00

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1102) 210.000,00

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1101) 336.000,00

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1102) 10.000,00

09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 5.800,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303) 143.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) 333.276,57

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3494) 96.723,43

10.303.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1494) 3.576,64

3.3.72.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494) 2.423,36

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000) 5.800,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 1.161.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO , 07 de Dezembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F229880B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1155/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 330.350,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303) 2.100,00

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303) 26.000,00

10.303.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1494) 300,00

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1494) 52.050,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1103) 17.100,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1102) 32.600,00

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1101) 139.400,00

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1102) 20.000,00

12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1107) 27.000,00

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1102) 10.900,00

09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 900,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV

07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303) 2.100,00

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1494) 52.050,00

10.303.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 1494) 300,00

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303) 26.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 1103) 604,71

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1101) 23.886,30

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103) 6.882,22

12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1107) 27.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1102) 30.100,00

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1101) 14.135,29

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1103) 6.029,07

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1102) 3.978,41

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1102) 800,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1103) 3.584,00

09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 900,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 130.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:58DFD005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CC 12/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 2.495,89M²

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 12/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	**VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA - 43.993.449/0001-00**	**721.062,32**
2	**PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA - 32.750.290/0001-87**	**740.351,08**
3	**KOKOT & IRMAOS LTDA - 76.417.112/0001-04**	**771.649,72**
4	**RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 42.502.713/0001-01**	**777.169,30**

Comunica, outrossim, que deu-se prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da sessão da qual a comissão de licitação deu vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sentisse prejudicada, para interposição de recurso, não houve interposição de recurso.

Mandirituba, 15 de dezembro de 2022

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA

Presidente da Comissão

Membros da comissão:

Anderson Luis Batista

Roqueffelis Alves Da Silva

Josué Da Roza Coelho

Débora Cavagnolli

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:A4EB90AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 110/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ SOB O Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA NOVA LONDRINA LTDA; CNPJ Nº 18.131.846/0001-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

FONTE DE RECURSOS:

168 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE

169 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

364 - 33495 - ATENÇÃO BÁSICA

186 - 1303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15 %) – EXE

210 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

ALTERAÇÃO DE VALOR: A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 13,321% (TREZE VIRGULA TRÊS DOIS UM POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 18.690,00 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 140.334,00(CENTO E QUARENTA MIL E TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS). PARA R$ 159.024,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, VINTE E QUATRO REAIS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:94E70B1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 423/2022

SÚMULA: HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº071/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº153/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 071/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de fiscalização e monitoramento, destinados a operação verão e demais eventos do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 071/2022 em favor da empresa: **DINAMICA MULTISERVICE LTDA, CNPJ Nº22.948.445/0001-30,** com sua proposta no valor total de **R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A9933CCC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: DINAMICA MULTISERVICE LTDA, CNPJ sob Nº 22.948.445/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO, DESTINADOS A OPERAÇÃO VERÃO E DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

43 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE.

302 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B4E4D577

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 424/2022

SÚMULA: HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 067/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de refeições e refrigerantes, para atendimento dos Departamentos Administrativo – Sede, Saúde, Limpeza Pública, Rodoviário e Meio Ambiente, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 067/2022 em favor das empresas: **J C CARDOSO RESTAURANTE EIRELI, CNPJ Nº84.915.081/0001-40,** com sua proposta no valor total de **R$ 143.550,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)** e a empresa **SUPERMERCADO SMC EIRELI, CNPJ Nº22.081.342/0001-16,** com sua proposta no valor total de **R$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C9EBB80D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº200/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: J C CARDOSO RESTAURANTE EIRELI, CNPJ sob Nº 84.915.081/0001-40.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTES PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO – SEDE, SAÚDE, LIMPEZA PÚBLICA, RODOVIÁRIO E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 143.550,00 (-CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

17 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

18 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA

19 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

41 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

106 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

130 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

182 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX

183 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

195 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

207 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S – EXERC

208 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3A2D8326

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº201/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ sob Nº 22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTES PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO – SEDE, SAÚDE, LIMPEZA PÚBLICA, RODOVIÁRIO E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 49.050,00 (-QUARENTA E NOVE MIL E CINQUENTA REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

17 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

18 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA

19 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

41 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

106 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

130 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

182 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX

183 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

195 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

207 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S – EXERC

208 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A809A7A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 200/2022

De 14 de Dezembro 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Edilson Pereira dos Santos,** matricula 260, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 05/12/2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/12/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9388D123

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 201/2022

De 15 de Dezembro 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Vera Lucia Celeste Silva**,** matricula 613, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 05/12/2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/12/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:73C03EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ Nº 41.550.166/0001-69 com sede à Rua Rabilonga, n°59 , Bairro Vila Cascata, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, Cep: 86.703-250, telefone: (43)3011-2602, endereço eletrônico: curamedph@hotmail.com , neste ato representante legal a Senhora Isadora Pugliesi Ferreira , portador do RG n° 13.436.441-6 e inscrito no CPF sob n° 041.649.499-45.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e da Ata de Registro de Preços n° 105/2022 Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 070/2021 assinada em 14/04/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2022

As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 2.002,31 (dois mil e dois reais e trinta um centavos) com percentual de 24,1577%, o valor corresponde ao aumento quantitativo dos seguintes itens com seus percentuais , conforme a tabela abaixo.

A Ata de Registro de Preços passará de R$ 7.756,50 (sete mil setecentos e cinquenta seis reais e cinquenta centavos) para o montante de R$ 9.758,81 (nove mil setecentos e cinquenta oito reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Qtde	Percentual
3	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 30 X 7,0MM (22G X 1 1/4"). PARA PUNÇÃO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR) E PROTETOR PLÁSTICO FIXO AO CANHÃO DA AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO EM SUPERFÍCIE EXTERNA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA. EMBALADA UNITARIAMENTE.	2.500	25%
5	Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 25 x 0,7mm (22G x 1"). Embalada unitariamente.	1.250	25%
122	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO	12	24%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequência : 02 Dotação: 493 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0301.0112 Ação : 2027

Elemento : 3339036000000000 Vinculo : 303

Sequência : 03 Dotação: 550 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0302.0112 Ação : 2028

Elemento : 3339036000000000 Vinculo : 369

Sequência : 04 Dotação: 560 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0302.0112 Ação : 2028

Elemento : 3339036000000000 Vinculo : 303

Sequência : 01 Dotação: 672 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0301.0112 Ação : 2026

Elemento : 3339036000000000 Vinculo : 303

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 105/2022 assinada em 14/04/2022 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 13 de dezembro de 2022.

Município De Matinhos	Curamed-Produtos Hospitalares LTDA
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***ISADORA PUGLIESI FERREIRA***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF 041.649.499-45
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:0B79D7AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA:	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Higienópolis, nº 32, 4º andar, centro, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.020-040, Fone: (043) 3026-4065, email: carlos@drz.com.br, inscrita no CNPJ nº 04.915.134/0001-93, neste ato devidamente representada pela sua representante legal Sra. Virginia Maria Dias, portadora do RG nº 6.395.242-7-PR. e CPF nº 908.496.209-53.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP., doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 001/2019, cujo objeto é a "contratação de empresa para revisão do plano diretor e elaboração do plano de mobilidade urbana" Tomada de Preços n.º 005/2018, firmam o presente NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS EXECUÇÃO E VIGÊNCIA conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019, assinado em 10/01/2019, pelo período de 90 (noventa) dias conforme o seguinte:

I – Prazo de Execução terá início em 17 de Dezembro de 2022 findando-se em 17 de Março de 2023.

II – Prazo de Vigência terá início em 02 de Fevereiro de 2023 findando-se em 03 de Maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Nono Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequência : 01 Dotação: 453 Órgão : 11 Unidade: 1 Funcional: 0015.0452.0111 Ação : 2040

Elemento : 333903905009999970 Vinculo : 0

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/2019 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Nono Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 14 de dezembro de 2022.

Município De Matinhos

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

CPF Nº 779.259.639-72

Prefeito Municipal

Contratante

DRZ Geotecnologia E Consultoria LTDA EPP

VIRGINIA MARIA DIAS

CPF nº 908.496.209-53

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:539D22E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO, SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO,

SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O Município de Matinhos torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 – PMM, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, E EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE UTILIDADE PÚBLICA.

A escolha dos membros obedecerá ao previsto no artigo 10, §§ 1º e 2º da Lei 12.232/2010, dentre os profissionais convidados e homologados.

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2023.

HORAS: 14H00MIN.

LOCAL: NA SEDE DA PREFEITURA DE MATINHOS - PAÇO MUNICIPAL NO AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO.

Inscrições homologadas:

PROFISSIONAL	VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE MATINHOS
RAFAEL ALVES DA SILVA	SEM VÍNCULO
DIANA MIDORI TÚLIO	SEM VÍNCULO
PIERRE DE JESUS ANDRADE LUZ	SEM VÍNCULO
SAMYR ORION ASSAD	SEM VÍNCULO
MIKE RODRIGO VIEIRA DA SILVA	SEM VÍNCULO
MARCOS JOSE PEREIRA	SEM VÍNCULO
ORLEI CORREIA JUNIOR	SEM VÍNCULO
ANTONIO CARLOS DO VALLE	COM VÍNCULO
JOÃO PEDRO BROSKA DA CRUZ	COM VÍNCULO
RICARDO JOSE DO PRADO	COM VÍNCULO

Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, e deverão ser encaminhadas ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Matinhos, localizado a Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, bairro centro, ou via email no endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas no departamento de licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo telefone: (41) 39716012.

Matinhos, 13 de dezembro de 2022.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:DC55AB71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022 - PMM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E PRAIAS, PARA ATUAREM DURANTE O PERÍODO DA OPERAÇÃO VERÃO 2022/2023

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022, designado pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, torna público por meio desta informação complementar com a finalidade de RETIFICAR, conforme abaixo descrito:

NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

1. DO OBJETO E DOS VALORES

1.1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, TRANSBORDO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, com as características e especificações constantes deste Edital.

Leia-se:

1. DO OBJETO E DOS VALORES

1.1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E PRAIAS, PARA ATUAREM DURANTE O PERÍODO DA OPERAÇÃO VERÃO 2022/2023, com as características e especificações constantes deste Edital.

•

Tal retificação encontra-se devidamente fundamentada no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93, in verbis:

•

•

§4º - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

•

As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado em 05/12/2022, mantendo a data de abertura para o dia 16/12/2022, às 09h00min.

Matinhos, 15 de dezembro de 2022.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ

Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:92D65A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 36/2022 – TOMADA DE PREÇO 005/2022

Despacho de anulação de processo Licitatório em

razão da necessidade de readequação do ato convocatório.

O Prefeito do Município de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração pública,

RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório nº36/2022, Tomada de Preços 005/2022, que

tem por objeto a Contratação de empresa ou fundação especializada em processo de concurso público para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, para cargos de provimentos efetivos, para suprir as demandas do Poder Executivo do Município de Mato Rico/PR.

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art.49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Fundamental observar também, que a abertura das propostas de preços, por

parte das empresas interessadas, sequer chegou a ser realizado, não acarretando qualquer ·prejuízo aos possíveis participantes.

Logo, observou-se que mostra-se ilegal a imposição constante no item *06.01.06,*

Comprovação de credenciamento da Instituição de Ensino Superior junto ao MEC - Ministério da Educação, atinente à habilitação, uma vez que restringe e frustra o caráter competitivo da licitação.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, objeto de análise

durante os trâmites do edital, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, possibilitar que participem um número maior de licitantes, tendendo a aumentar a oferta na prestação de serviços, visando à obtenção de preço mais vantajoso a ser pago pelo Município.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório

é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder à anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade de competição, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das fianças) a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos

licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Mato Rico/Pr, aos 12 de dezembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C035EEBE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.808.888/0001-23, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Ozeias Moraes dos Santos, portador do RG nº 9.984.919-3 SESP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 14/2022, referente ao Pregão Presencial nº 06/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial nos seus artigos 65, § 1º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto Aquisição de toners, cartuchos e tintas para impressoras para as Secretaria Municipais vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo das quantidades dos itens em até 14,53% de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93,), tendo em vista necessidade de continuação no fornecimento do objeto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 15 de dezembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

OZEIAS MORAES DOS SANTOS

Ponto Certo Comercio de Confecções Ltda - Me

Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EEA214F2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº15/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº15/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA IZAIAS ANTUNES - ME

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **IZAIAS ANTUNES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.716.078-0001-56, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Izaias Antunes, portador do RG nº 5.307.179-1 SESP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 757.404.339-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 15/2022, referente ao Pregão Presencial nº 06/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial nos seus artigos 65, § 1º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto Aquisição de toners, cartuchos e tintas para impressoras para as Secretaria Municipais vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo das quantidades dos itens em até 25% de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93,), perfazendo o total de 7.073,00 (sete mil e setenta e três reais), tendo em vista necessidade de continuação no fornecimento do objeto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 15 de dezembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

IZAIAS ANTUNES

Izaias Antunes - Me

Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D84C21BF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº50/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VAGNER DA ROSA FERREIRA E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **VAGNER DA ROSA FERREIRA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.739.358/0001-04, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Santo Antônio, CEP 87320-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **VAGNER DA ROSA FERREIRA**, portador do RG nº 6.964.032.0-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº039.606.439-69, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 50/2022, referente ao Pregão Presencial nº 14/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, inciso II, § 1º, inciso IV, e clausula 4ª e 5ª do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a aquisição de materiais gráficos em geral, destinados a atender as demandas das Secretarias e Departamentos Municipais.

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de vigência em 06 meses para 10/05/2023, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 09 de dezembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Vagner da Rosa Ferreira e CIA LTDA

VAGNER DA ROSA FERREIRA

Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:574BAEAE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº51/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA R.R. VECHI – GRÁFICA ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **R.R. VECHI – GRÁFICA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.775.997/0001-09, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº. 991, CEP 87.302-080, representada neste ato, por seu representante legal Senhor CLAUDINEY UHDRE, portador do RG nº 1.821.022-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 604.982.189-53, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 51/2022, referente ao Pregão Presencial nº 14/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, inciso II, § 1º, inciso IV, e artigo 65, I, alínea "b", § 1º e clausula 4ª e 5ª do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a aquisição de materiais gráficos em geral, destinados a atender as demandas das Secretarias e Departamentos Municipais.

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de vigência em 06 meses para 10/05/2023, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 09 de dezembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

R.R. Vechi – Gráfica ME

CLAUDINEY UHDRE

Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:90E9C2CD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.808.888/0001-23, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Ozeias Moraes dos Santos, portador do RG nº 9.984.919-3 SESP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 42/2022, referente ao Pregão Presencial nº 13/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial nos seus artigos 65, § 1º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto Aquisição de material de expediente para a manutenção das Secretarias e departamentos do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo das quantidades dos itens em até 11,60% de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, tendo em vista necessidade de continuação no fornecimento do objeto.

Cláusula Terceira - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio financeiro
2	Papel sulfite A4, 210/297mm com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e baixo índice de deformação devido ao calor. Caixa com 10 resmas com 500 folhas. Especificando quantidade e peso neto na caixa.	CAIXA	R$284,00	R$ 318,00

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 15 de dezembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

OZEIAS MORAES DOS SANTOS

Ponto Certo Comercio de Confecções LTDA - ME

Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:DBDFF5F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022 – ID 323/2022, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2022 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GEAN CARLOS BOSI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 007.363.659-23 e RG nº. 7.689.534-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75 - Ceasa, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento na Ata de Registro de Preços nº 213/2022 – ID nº 323/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 055/2022 a **contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, acessórios e materiais de reposição automotivos, em atendimento aos veículos da frota municipal, através de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022, Ata de Registro de Preços nº 213/2022 – ID nº 323/2022, e outro lado a Empresa **NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.201.523/0001-70, com sede na Av. Prefeito Dr. Roque Vernalha, nº 1615, bairro Araça, na cidade de Paranaguá-PR, CEP: 83.221-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) NILTON SILVÉRIO BORCATH SANTOS, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 4008781-8, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 523.774.829-53, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento na Ata de Registro de Preços nº 213/2022 – ID nº 323/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico 055/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima da dotação orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 31006

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 213/2022 – ID nº 323/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata mencionada acima.

Morretes, 15 de dezembro de 2022.

GEAN CARLOS BOSI

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:E4CCA44C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022 – ID 324/2022, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2022 -INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GEAN CARLOS BOSI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 007.363.659-23 e RG nº. 7.689.534-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75 - Ceasa, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento na Ata de Registro de Preços nº 214/2022 – ID nº 324/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 055/2022 a **contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, acessórios e materiais de reposição automotivos, em atendimento aos veículos da frota municipal, através de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022, Ata de Registro de Preços nº 214/2022 – ID nº 324/2022, e outro lado a Empresa **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.420.972/0001-41, com sede na Rua Bom Jesus de Iguape, nº 2131, Bairro Hauer, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) EROS LUIZ DE SOUZA, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 1.846.043-2, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 317.72.889-20, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento na Ata de Registro de Preços nº 214/2022 – ID nº 324/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico 055/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima da dotação orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 31006

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 214/2022 – ID nº 324/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata mencionada acima.

Morretes, 15 de dezembro de 2022.

GEAN CARLOS BOSI

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:AA15AD20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021 - ID Nº 311/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E CULTURA - FUNPAR.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Urbanismo e Turismo, a Sra. **JANDAÍRA DOS SANTOS MOSCAL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº. 032.174.079-38 e RG nº. 6.512.145-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Orlando Malucelli, n° 05 – Barro Branco, CEP n° 83.350-000, neste Município de Morretes/PR; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E CULTURA - FUNPAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.350.188/0001-95, estabelecida na Rua João Negrão, nº 280, bairro Centro, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada pelos Senhores **JOÃO DA SILVA DIAS**, portador do RG nº 3.096.943-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 449.581.109-68 e **LUÍS HENRIQUE CAVALCANTI FRAGOMENI**, portador do RG nº 698.262-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 186.204.269-15.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E CULTURA - FUNPAR, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da

legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 119/2021 – ID 311/2021, cujo objeto é a **"contratação de instituição especializada em suporte técnico ao desenvolvimento institucional da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo subsidiando a Equipe Técnica Municipal (ETM) para a Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Morretes"** oriundo da Dispensa de Licitação nº 068/2021, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 119/2021, por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 18/12/2022 e encerrando-se na data de 18/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 119/2021 – ID 311/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 2 de dezembro de 2022.

JANDAIRA DOS SANTOS MOSCAL

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo

Gestora do Contrato Administrativo

JOÃO DA SILVA DIAS

(Diretor Superintendente)

FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARAÁ PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E CULTURA - FUNPAR

Contratada

LUÍS HENRIQUE CAVALCANTI FRAGOMENI

(Diretor de Programas)

FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARAÁ PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E CULTURA - FUNPAR

Contratada

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:C3893118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2053 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "*Instaura Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades cometidas por Fornecedor que celebrou Contrato nº 011/2022, Empresa vencedora de Processo Licitatório oriundo do Pregão Eletrônico nº 27/2022, da Prefeitura Municipal de Morretes.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no Decreto nº 234 de 24 de novembro de 2021, consideradas as alterações das Portarias nº 934 de 25 de novembro de 2021 que Cria a Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas cometidas por Licitantes e Contratados da Administração Pública e a Portaria nº 1682 de 16 de agosto de 2022, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Empresa MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.855.864/0001-98, vencedora do Menor Preço Unitário por Lote da Licitação nº 053/2022, cujo objeto da presente ata tem por objeto registrar preços, visando fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Morretes, não entregou os produtos solicitados pelo Empenho nº 4011/2022 de 12 de agosto de 2022, através da solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Urbanismo e Cultura.

CONSIDERANDO que foi oportunizado ao Fornecedor para que se manifestasse no prazo legal através dos canais oficiais e através de notificação extrajudicial, sem retorno até o presente momento, observando-se as penalidades previstas nos art. 4º e art. 5º do Decreto nº 234 de 24 de novembro de 2021 e a possibilidade de inclusão do Fornecedor no CAFIM (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública) no âmbito do Poder Executivo Municipal, justifica-se, assim, o procedimento abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apurar suposta infração cometida por Fornecedor que celebrou Contrato com a Administração Pública de Morretes, oriundos do Pregão Eletrônico nº 027/2022, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **Silviana Ferreira de Lima** (Matrícula nº 89821), **Stefany Ostrovski Lucas** (Matrícula nº 1168) e **Emanuelle Urban Borges** (Matrícula nº 1427), para constituírem a Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, quando as circunstâncias o exigirem, com fulcro no art. 8º, parágrafo 2º, do Decreto nº 234/2021.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 16 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:ABFB0A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 633 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99

Exercício: 2022

Decreto nº 633/2022 de 27/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.743,78 (vinte e três mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.001		**Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2.007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.843,78
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.302.0160.2.040.		**Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais**	
586 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.900,00
Total Suplementação:			**23.743,78**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.001		**Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2.007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	
45 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	840,00
46 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	738,00
47 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.500,00
48 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
51 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.665,78
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.302.0160.2.040.		**Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais**	
571 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	8.900,00
Total Redução:			**23.743,78**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 27 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2931C01E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2054 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Concede ordem de serviço para d*eterminar servidor responsável pela frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, define suas atribuições e dá outras providências".*

O **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso das suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Municipal nº 044/2020, Decreto Municipal nº 49, de 03 de março de 2021 e Portaria Municipal nº 826, de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Elaine Do Rocio Delay, assistente administrativa de matrícula funcional 20381, como responsável pelo controle da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Serão atribuições da responsável pela frota:

I - Organizar a escala de motoristas responsáveis pelos traslados das Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal, bem como a necessidade de visitas domiciliares das equipes;

II - Identificar e organizar a necessidade de viagens dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde a outros municípios para a realização de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) de nossos pacientes;

III - Fornecer, recolher, acompanhar, identificar e arquivar os Relatórios de Utilização de Veículos (RUV) de cada veículo, inclusive os que estejam em posse do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin.

IV - Identificar os motoristas que cometeram infrações de trânsito e registrar a informação no site do DNIT (departamento nacional de infrações terrestres), bem como comunicar o infrator, aplicando a autorização de desconto em folha (Anexo I) da infração cometida quando esta não for passível de contestação;

V - Fiscalizar a conservação dos veículos;

VI - Controlar a necessidade de manutenções preventivas e corretivas dos veículos;

VII - Realizar a solicitação de peças e de serviços necessários para o funcionamento adequado da frota;

VIII - Conferir a folha ponto dos motoristas de acordo com as escalas pré-definidas.

IX - Informar ao Gestor, por escrito, qualquer ato de insubordinação dos motoristas da pasta;

X - Fiscalizar os contratos vigentes referentes a aquisição de peças e de prestação de serviços nos veículos da Secretaria;

XI - Emitir, entregar e controlar os cupons de autorização de abastecimento dos veículos;

XII - Conferir os relatórios de abastecimento emitidos pelo fornecedor;

XIII - Conferir e assinar as Notas Fiscais dos serviços prestados em relação a frota de veículos da secretaria.

Parágrafo único: Na omissão ou na não identificação de infração ocorrida com veículos da frota desta Secretaria, deverá emitir relatório detalhado e encaminhá-lo ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Nome do Condutor: _____

Matrícula: _____

Função: _____

VEÍCULO

_____

INFRAÇÕES

Nº Auto de Infração: _____ Valor: R$ _____

Valor Total: _____

O condutor identificado acima declara que as informações são verdadeiras, assumindo total responsabilidade cível e criminal, no que lhe couber.

Morretes, ___ de _____ de 202__.

_____

(ASSINATURA DO CONDUTOR)

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CC0ECF1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2022 – ID Nº 168/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 120/2022 – ID nº 168/022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 025/2022 **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias naval e em gesso acartonado com isolamento acústico, em atendimento as secretarias municipais, através de registro de preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022, Ata de Registro de Preços nº 120/2022 – ID 168/2022, e outro lado a Empresa **Q.B COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.959.390/0001-21, com sede na Rua Antonio José Dias Pires, nº 320, Bairro Area Industrial, na cidade de Quatro Barras - PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JESSICA LEAL MACEDO, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 9.625.274-9 SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 070.127.449-28, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 025/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preço nº 120/2022 – ID 168/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração

05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 – FONTE 11015

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 120/2022 – ID nº 168/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 15 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretária Municipal de Administração

Gestor do Contrato Administrativo

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2022 – ID Nº 167/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 119/2022 – ID nº 167/022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 025/2022 **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias naval e em gesso acartonado com isolamento acústico, em atendimento as secretarias municipais, através de registro de preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022, Ata de Registro de Preços nº 119/2022 – ID 167/2022, e outro lado a Empresa **MIZAEL DOS S. ARAÚJO MANUTENÇÃO PREDIAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.226.159/0001-97, com sede na Rua Ataulfo Alves, nº 339, Bairro Maria Antonieta, na cidade de Pinhais-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MIZAEL DOS SANTOS ARAUJO,

brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 6975492-9, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 017.518.369-40, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 025/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preço nº 119/2022 – ID 167/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração

05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 – FONTE 11015

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 119/2022 – ID nº 167/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 15 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretária Municipal de Administração

Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:C5298408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 758 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"*Altera o Decreto nº 561 de 04 de agosto de 2022, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de Morretes, do Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN."*

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, II, alínea "o" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o Decreto nº 561 de 04 de agosto de 2022, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de Morretes, do Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN

Art. 2º. Altera-se o dispositivo do Decreto Municipal n° 561, de 04 de agosto de 2022, para que passe a constar a seguinte redação:

"Art. 9º. O Secretário-Geral do COMSEA, será escolhido em Plenária, dentre os representantes do Poder Executivo Municipal, já nomeados através de ato oficial municipal."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A97B4045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 759 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"*Altera o Decreto nº 562 de 04 de agosto de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA".*

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, II, alínea "o" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o Decreto nº 562 de 04 de agosto de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Art. 2º. Altera-se o dispositivo do Decreto Municipal n° 562, de 04 de agosto de 2022, para que passe a constar a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§ 1º.....

IV – Representantes da Secretaria de Saúde

Titular: Amanda Lopes Lago

Suplente: Murilo Cereda da Silva"

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5F03F51D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2055 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Rescisão a pedido da servidora Rhiane Karine da Silva Leite lotada na Secretária Municipal de Saúde a partir de 15/12/2022.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o contrato de trabalho a pedido da servidora Sr.ª **Rhiane Karine da Silva Leite,** CPF nº 026.753.484-14, RG nº 2001001051010, Pis nº 1.900.874.920-6 a partir de 15 de dezembro de 2022, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA (TEMPORARIA),** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D7BE3627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA 02/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25, da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR.

Nova Prata do Iguaçu-PR, 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO LUIZ DEMENECH

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:499904F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 8 (oito) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **13 a 20 de dezembro de 2022**, a Servidora Pública Municipal Aline Ellen Rodrigues Luppi, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.686.123-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.655.879-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora** desde 19 de fevereiro de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3C41405F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 15 de dezembro de 2022, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Luciana Schiaveto Alves, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.311.491-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.093.639-**, Carteira de Trabalho n° 684**, Série 0004*-PR, admitida em 23 de novembro de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3D828985

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER, nas repartições públicas da Fundação de Saúde de Paiçandu, em virtude dos feriados de Natal (25/12/2022) e Ano Novo (01/01/2023), **sem interrupção dos serviços essenciais,** recesso nos dias 26 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023, no período da manhã, voltando as atividades normais a partir das 13:00 horas. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:47456DB3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 352/2022

Fundação de Saúde de Paiçandu

Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 352/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 854 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 890 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**86.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2646000 - MANUTENCAO ATIV. ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 967 - 319013 - 00494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**4.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 885 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**83.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2646000 - MANUTENCAO ATIV. ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 963 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**13.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2646000 - MANUTENCAO ATIV. ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 964 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**4.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 15 de dezembro de 2022

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1831D1E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 350 / 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$91.297,68(Noventa e um mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

C.N.P.J/CPF	Razão Social	Empenho/Ano	Saldo de R.P
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU			
76.610.591/0001-80	Centro de integração Empresa Escola	1570/2021	12.863,69
02.539.384/0001-40	Extracon mineração e obras LTDA.	2072/2021	40.196,94
02.539.384/0001-40	Extracon mineração e obras LTDA.	2074/2021	10.935,94
02.539.384/0001-40	Extracon mineração e obras LTDA.	2075/2021	20.976,52
02.539.384/0001-40	Extracon mineração e obras LTDA.	2114/2021	0,56
00.813.747/0001-40	Tefran terraplanagem e pavimentação	3061/2021	6.324,33
		valor	91.297,68

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as

disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 14 de Dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8C88DC55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PREGÃO Nº 03/2022

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: C.A.C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 02.282.485/0001-89.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.

Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA apartir de 15 de dezembro, nos termos do art. Art.68, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula decima referente a dotação, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

INCLUI-SE:

FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002-2602.000 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA UBS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00382

FICHA: 0972

FONTE: 00383

FICHA: 0974

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no PREGÃO nº 03/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-Pr., 15 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A6338218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 146/2022 - DISPÕE SOBRE O PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E O USO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO Nº 146/2022

Dispõe sobre o processamento eletrônico dos processos administrativos e o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada em 22 de novembro de 2022, aprovou e eu, Egon Krambeck, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 31 da Lei Orgânica e com base nas regras estabelecidas da Lei Federal nº 14.063/2020 e considerando o Decreto Municipal nº 15.365 de 05 de maio de 2022

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a instituição do sistema eletrônico de protocolo e tramitação de processos administrativos e uso de assinaturas eletrônicas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Palmeira.

Art. 2º Esta Resolução aplica-se à:

I - interação eletrônica interna da Câmara Municipal de Palmeira, abrangendo os processos administrativos e legislativos;

II - interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e a Câmara Municipal de Palmeira; e

III - interação eletrônica entre a Câmara Municipal de Palmeira e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto nesta Resolução não se aplica:

I - aos processos judiciais;

II - à interação eletrônica na qual seja permitido o anonimato ou seja dispensada a identificação do particular;

III - aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;

IV - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público; e

Art. 3º Para o disposto nesta Resolução, consideram-se as seguintes definições:

I - autenticação: o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica;

II - documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

III - documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

IV - Processo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

V- Assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na Resolução;

a) assinatura eletrônica simples: a que permite identificar o seu signatário; ou a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

b) assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características: está associada ao signatário de maneira unívoca; utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo; está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

c) assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

VI - certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;

VII - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

§ 1º Os 3 (três) tipos de assinatura referidos nas alíneas a, b e c do inciso V do art. 3º caracterizam o nível de confiança sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, e a assinatura eletrônica qualificada é a que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos.

§ 2º Devem ser asseguradas formas de revogação ou de cancelamento definitivo do meio utilizado para as assinaturas previstas nesta Resolução, sobretudo em casos de comprometimento de sua segurança ou de vazamento de dados.

VIII - Apensamento de processo - união definitiva de um ou mais processos a um outro processo, considerado principal, desde que pertencentes a um mesmo interessado e tratem do mesmo assunto.

Art. 4º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Câmara Municipal de Palmeira são:

I - assinatura simples - admitida nas interações com ente público de menor impacto e que não envolvam informações protegidas por grau de sigilo, incluídos:

a) o encaminhamento de processos entre os setores internos do órgão;

b) o envio de documentos digitais ou digitalizados; e

c) o protocolo de documentos;

II - assinatura eletrônica avançada - admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação com o ente público

que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

b) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

c) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos.

III - assinatura eletrônica qualificada - aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos, sendo obrigatória para:

a) os atos assinados pelo Presidente da Câmara Municipal;

b) as demais hipóteses previstas em lei.

§ 1º O Presidente da Câmara poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no *caput*, caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.

§ 2º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

§ 3º No caso de conflito entre normas vigentes ou de conflito entre normas editadas por entes distintos, prevalecerá o uso de assinaturas eletrônicas qualificadas.

Art. 5º A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Palmeira adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas, respeitados os seguintes critérios:

I - para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante auto declaração validada em bases de dados governamentais;

II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, incluída a:

a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;

b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou

c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação; e

III - para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º Compete à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Palmeira autorizar os validadores de acesso digital previstos nesta Resolução.

§ 2º O órgão ou entidade informará em seu sítio eletrônico os requisitos e os mecanismos estabelecidos internamente para reconhecimento de assinatura eletrônica avançada.

§ 3º Constarão dos termos de uso dos mecanismos previstos no *caput* as orientações ao usuário quanto à previsão legal, à finalidade, aos procedimentos e às práticas utilizadas para as assinaturas eletrônicas, nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 6º Os usuários são responsáveis:

I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e

II - por informar ao ente público possíveis usos ou tentativas de uso indevido.

Art. 7º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata esta Resolução, a Câmara Municipal poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 8º A tecnologia a ser utilizada no processo eletrônico será desenvolvida por meio de assinatura eletrônica, pessoal e intransferível, via login, com usuário e senha, no sistema informatizado de gestão considerando todos os seus módulos que se integram e se complementam.

Parágrafo Único – Aplica-se ao disposto nesta Resolução às rotinas de abertura e tramitação de processos administrativos e legislativos, bem como ao envio de processos a usuários internos e externos.

Art. 9º Considera-se documento digital aquele originalmente produzido em meio digital e meio eletrônico como o ambiente de armazenamento ou tráfego de informações digitais e transmissão eletrônica como a comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação.

Art. 10º Todos os atos do Poder Legislativo na esfera administrativa que venham a tramitar sob a forma de processo eletrônico, nos termos desta Resolução, terão registro, visualização, tramitação e controle em meio eletrônico e serão assinados eletronicamente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática.

§ 1º Para o acesso aos documentos eletrônicos de uso externo será fornecido endereço eletrônico para o Protocolo Web que lhe permitam acesso ao inteiro teor do processo ou documento.

§ 2º O usuário é responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento para utilização do sistema, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido.

Art. 11 Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Resolução, serão considerados originais para todos os efeitos legais e deverão permanecer armazenados nos respectivos módulos que integram o sistema informatizado de gestão.

§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos processos têm a mesma força probante dos originais.

§ 2º Os documentos digitalizados deverão ser mantidos no arquivo digital apropriado para análise e consulta do processo.

§ 3º A arguição de falsidade do documento apresentado eletronicamente será discutida na forma da lei em vigor.

Art. 12 Consideram-se iniciados os processos por meio eletrônico no dia e hora que foi gravado no sistema, que estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de manutenção do sistema.

§ 1º Todas as peças serão realizadas por meio eletrônico, onde no corpo dos documentos constará a indicação da forma de acesso ao documento originário, bem como o endereço do sítio eletrônico para sua conferência.

§ 2º Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para o início ou controle de processos, esses poderão ser praticados por meio físico e oportunamente digitalizados e juntados ao processo.

Art. 13 A implantação do processo eletrônico ocorrerá de forma gradual, sendo permitida a tramitação física de processos já iniciados anteriormente e que não possam ser convertidos para o meio eletrônico e também de outros processos em que ainda não seja viável a tramitação eletrônica, a critério da Administração e mediante justificativa expressa.

Art. 14 Todos os atos do processo eletrônico serão assinados eletronicamente na forma estabelecida neste Resolução.

Art. 15 Poderão ser excluídos, conforme regras próprias do sistema:

I - documento sem assinatura;

II - documento assinado, desde que não tenha sido visualizado por outras unidades e que o processo do qual faça parte não tenha sofrido trâmite e conclusão na unidade; e

III - processo, desde que não tenha sido enviado para outra unidade e não possua documentos.

Parágrafo único. Os documentos e processos excluídos deixarão de ser exibidos na árvore de documentos do processo e não poderão ser recuperados.

Art. 16 Os atos praticados em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Protocolo Digital.

Art. 17 Serão aceitos somente documentos em formato PDF- arquivo não modificável.

Art. 18 O Presidente da Câmara Municipal poderá expedir atos complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

EGON KRAMBECK

Presidente

ODAIR SANSON JUNIOR

1º Secretário

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:C35C38DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1078/2022 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 1078/2022

Ementa: Concede Férias.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Karina Vanessa Albano, ocupante do cargo de Assessor de Projetos, matrícula 99 do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Palmeira, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Registre-se e Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

EGON KRAMBECK

Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:328DEBBD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1079/2022 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 1079/2022

Ementa: Concede férias

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder 15 (trinta) dias de férias, no período de 23/12/2022 a 6/1/2023, ao servidor Ederson Amauri Seixas da Silva, matrícula nº 60, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Licitação e Compras.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

EGON KRAMBECK

Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:4C2CB4E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - SESSÃO ESPECIAL PARA ELEIÇÃO DA MESA EXECUTIVA (BIÊNIO 2023 - 2024) - 6/12/2022

Ata resumida da sessão especial para eleição da Mesa Executiva para o biênio 2023-2024. Aos 6 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, às 18 horas, foi realizada a sessão especial convocada para eleição da Mesa Executiva para o biênio 2023-2024, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior, 1º Secretário, e Gilberto Rogalski, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). O senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e solicitou ao secretário que verificasse a existência do quórum mínimo para prosseguimento da sessão, conforme inciso I do art. 11 do Regimento Interno. Verificada a presença de todos os senhores Vereadores, o senhor Presidente solicitou àqueles que tivessem chapas para concorrer a eleição que as apresentassem ao 1º Secretário para conferência e proclamação dos nomes dos candidatos e respectivos cargos. Foi apresentada uma única chapa, composta pelos Vereadores Odair José Sanson Junior, Presidente, Joslei Sequineli, Vice-Presidente, Gilberto Rogalski, 1º Secretário e Lucas dos Santos, 2º Secretário. O senhor Presidente solicitou ao 1º Secretário que procedesse à chamada nominal dos Vereadores para votação, os quais deveriam manifestar o seu voto "sim" ou "não" à chapa apresentada, tendo essa sido eleita por aprovação unânime. O senhor Presidente comunicou que a posse da nova Mesa Executiva será realizada em 2 de janeiro de 2023, às 9 horas, conforme disposto no § 2º do art. 13 do Regimento Interno. Nada mais havendo a ser tratado, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:7BCBC7B1

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 45ª SESSÃO ORDINÁRIA - 6/12/2022

Ata resumida da 45ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 6 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 45ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior, 1º Secretário, e Gilberto Rogalski, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e convidou todos para acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 112 e 113/2022. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 221 a 227/2022. Em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5984, em votação nominal, 5986 e 5987/2022. A 1ª discussão do projeto de lei 5985/2022 foi adiada por 30 dias, conforme requerimento verbal apresentado pelo Vereador Lucas dos Santos, aprovado por unanimidade. Em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade o projeto de lei 5988/2022 e o projeto de resolução 149/2022. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 13 de dezembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 114 e 115/2022 e das indicações 228 a 233/2022 e a 2ª discussão e votação do projeto de lei 5988/2022 e do projeto de resolução 149/2022. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:D3D323AB

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022

Objeto: aquisição de cadeiras giratórias.

Contratada: LUCIANE DEMBISKI RICARDO 03076582950; CNPJ 36.513.239/0001-02.

Valor total: R$ 4.800,00.

Data de assinatura: 14/12/2022.

Vigência do contrato: 4 meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:04B0C6B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 93/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 93/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19150/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA TRABALHOS DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO. A abertura deu-se no dia 30 de novembro de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação. Dotação Orçamentária: 11001133920038211433903900000. Fontes: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO E CULTURAL DA ROTA DOS TROPEIROS, portadora do CNPJ nº. 08.768.438/0001-26 com o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

15 de Dezembro 2022

RODRIGO HANISKIEVCZ

Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CD97BC60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 93/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 93/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19150/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA TRABALHOS DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11001133920038211433903900000

Proponente: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO E CULTURAL DA ROTA DOS TROPEIROS, portadora do CNPJ nº. 08.768.438/0001-26 com o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Publique-se.

15 de Dezembro 2022

RODRIGO HANISKIEVCZ

Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E051F38C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 93/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 93/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19150/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações

posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA TRABALHOS DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO. **Proponente:** AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO E CULTURAL DA ROTA DOS TROPEIROS, portadora do CNPJ nº. 08.768.438/0001-26 com o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

15 de Dezembro 2022

RODRIGO HANISKIEVCZ

Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:89CBF0C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1342/2022, ORIUNDA DA DISPENSA Nº 50/2022– AXA SEGUROS S.A

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21.**

CONSIDERANDO o contido no contrato nº 1342/2022, na qual foram registrados os preços do licitante **AXA SEGUROS S.A**, para contratação de seguro para móveis;

CONSIDERANDO a negativa da empresa em assinar o contrato enviado e dar segmento à contratação, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 13155/2022;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

(...)

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

(...)

DECIDE DE FORMA UNILATERAL RESCINDIR O CONTRATO Nº 1342/2022, proveniente da dispensa de licitação n° 1342/2022 cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **AXA SEGUROS S.A**, e a todos os termos dele decorrentes.

Palmeira/PR, 15 de dezembro de 2022.

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

MARIO ANTONIO WIECZOREK

CPF/MF sob o nº 409.810.299-49

Secretário Municipal de Assistência Social

(Decreto Municipal nº 14.135/2021)

Contratante

Testemunhas:

1) _____

CPF/MF sob o nº:

2) _____

CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B6A53B41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11153/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Aquisição de uma cadeira de rodas adaptada e uma poltrona semiautomática através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, portadora do CNPJ: 26.526.668/0001-60, com o valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e URSA COMERCIAL LTDA, portadora do CNPJ: 26.628.908/0001-38, com o valor total de R$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais). Publique-se.

15 de Dezembro de 2022

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BF15CAFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11153/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Aquisição de uma cadeira de rodas adaptada e uma poltrona semiautomática através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, portadora do CNPJ: 26.526.668/0001-60, com o valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e URSA COMERCIAL LTDA, portadora do CNPJ: 26.628.908/0001-38, com o valor total de R$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais).

Publique-se.

15 de Dezembro de 2022

LEILIANE COSTA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5C060495

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7379/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de saúde ocupacional e segurança do trabalho para atender os servidores públicos municipais através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. **Empresa vencedora:** PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA inscrita no CNPJ nº. 17.431.088/0001-07 com o valor total de R$ 688.997,08 (seiscentos e oitenta e oito mil e novecentos e noventa e sete reais e oito centavos).

Publique-se.

15 de Dezembro de 2022

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B0617CA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7379/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de saúde ocupacional e segurança do trabalho para atender os servidores públicos municipais através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. **Empresa vencedora:** PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA inscrita no CNPJ nº. 17.431.088/0001-07 com o valor total de R$ 688.997,08 (seiscentos e oitenta e oito mil e novecentos e noventa e sete reais e oito centavos).

Publique-se.

15 de Dezembro de 2022

LEILIANE COSTA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5940E7AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 182/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 182/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16516/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas, tachas, tachões, cavaletes, defensas metálicas e demais itens para sinalização através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Empresas vencedoras:** ALEX ANDERSON GOULART, portadora do CNPJ: 34.678.112/0001-18, com o valor total de R$ 347.322,00 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e vinte e dois reais); GMS INDUSTRIAL EIRELI, portadora do CNPJ: 20.416.182/0001-93, com o valor total de R$ 629.250,00 (seiscentos e vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais); ALTA NOROESTE SINALIZACAO VIARIA LTDA, portadora do CNPJ: 20.945.724/0001-15, com o valor total de R$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais); COMERCIAL GOIS EIRELI ME, portadora do CNPJ: 19.248.658/0001-45, com o valor total de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais); TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, portadora do CNPJ: 03.127.904/0001-70, com o valor total de R$ 146.542,50 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); A B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA, portadora do CNPJ: 45.250.428/0001-20, com o valor total de R$ 35.550,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais); SHARK DO BRASIL LTDA, portadora do CNPJ: 47.024.084/0001-67, com o valor total de R$ 40.103,50 (quarenta mil cento e três reais e cinquenta centavos); N T P - COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 40.831.610/0001-51, com o valor total de R$ 20.669,50 (vinte mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); PROMETAL CURITIBA LTDA, portadora do CNPJ: 44.498.589/0001-75, com o valor total de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais); e SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, portadora do CNPJ: 37.652.289/0001-33, com o valor total de R$ 5.217,00 (cinco mil duzentos e dezessete reais). Publique-se.

15 de dezembro de 2022

DIEGO JOSE LOPES

Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D4538D4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 182/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 182/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16516/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas, tachas, tachões, cavaletes, defensas metálicas e demais itens para sinalização através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Empresas vencedoras** ALEX ANDERSON GOULART, portadora do CNPJ: 34.678.112/0001-18, com o valor total de R$ 347.322,00 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e vinte e dois reais); GMS INDUSTRIAL EIRELI, portadora do CNPJ: 20.416.182/0001-93, com o valor total de R$ 629.250,00 (seiscentos e vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais); ALTA NOROESTE SINALIZACAO VIARIA LTDA, portadora do CNPJ: 20.945.724/0001-15, com o valor total de R$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais); COMERCIAL GOIS EIRELI ME, portadora do CNPJ: 19.248.658/0001-45, com o valor total de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais); TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, portadora do CNPJ: 03.127.904/0001-70, com o valor total de R$ 146.542,50 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); A B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA, portadora do CNPJ: 45.250.428/0001-20, com o valor total de R$ 35.550,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais); SHARK DO BRASIL LTDA, portadora do CNPJ: 47.024.084/0001-67, com o valor total de R$ 40.103,50 (quarenta mil cento e três reais e cinquenta centavos); N T P - COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 40.831.610/0001-51, com o valor total de R$ 20.669,50 (vinte mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); PROMETAL CURITIBA LTDA, portadora do CNPJ: 44.498.589/0001-75, com o valor total de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais); e SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, portadora do CNPJ: 37.652.289/0001-33, com o valor total de R$ 5.217,00 (cinco mil duzentos e dezessete reais). Publique-se.

15 de dezembro de 2022

LEILIANE COSTA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1327A510

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1269/2022

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. ANTONIO ELVES COCHEVA**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.581/22**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J. DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 10.872.564/0001-78**, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, 6651, Bairro São Cristóvão – Concórdia/SC por seu representante legal, Sr**. Jocemir dos Santos**, brasileiro, sócio gerente, inscrito no CPF nº. **926.508.990-34**, e no RG nº 1070925167, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 21608/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1269/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Em virtude da reprogramação dos serviços contratados, por meio do presente termo, fica acrescido o valor de R$ 131.032,75 ao total do contrato, que equivale ao percentual de 14,27% (quatorze vírgula vinte e sete por cento), de acordo com aPlanilha anexa ao Procedimento Administrativo nº 21608/2022, conforme autorizao Art. 65, inciso I, alínea A e B, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As disposições do Contrato nº 1269/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 15 de dezembro de 2022.

Município de Palmeira

CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65

ANTONIO ELVES COCHEVA

CPF/MF Sob o Nº 025.928.969-88

(decreto Municipal Nº 14.995/2021)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Contratante

J. Dos Santos LTDA

CNPJ/MF Sob o Nº 10.872.564/0001-78

JOCEMIR DOS SANTOS

CPF/MF Sob o Nº 926.508.990-34

Contratada

Testemunha:

_____

CAROLINE PASSONI

R.G nº 13.121.005-1

_____

LEILIANE COSTA

R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A2342606

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13593/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de playgrounds incluindo a instalação através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Empresas vencedoras:** STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, portadora do CNPJ:

46.153.320/0001-82, com o valor total de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais); CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, portadora do CNPJ: 29.685.289/0001-01, com o valor total de R$ 418.030,00 (quatrocentos e dezoito mil e trinta reais); PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA, portadora do CNPJ: 43.434.048/0001-10, com o valor total de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais); REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, portadora do CNPJ: 38.276.486/0001-68, com o valor total de R$ 37.174,50 (trinta e sete mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, portadora do CNPJ: 03.384.999/0001-08, com o valor total de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais); F L MILKIEVICZ LTDA, portadora do CNPJ: 37.282.550/0001-50, com o valor total de R$ 181.400,00 (cento e oitenta e um mil e quatrocentos reais); METALURGICA SILLOTT LTDA, portadora do CNPJ: 42.531.033/0001-08, com o valor total de R$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais); METALURGICA LAMB LTDA, portadora do CNPJ: 14.037.993/0001-80, com o valor total de R$ 156.765,00 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais); PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, portadora do CNPJ: 30.871.504/0001-48, com o valor total de R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais); PEDAGO SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA, portadora do CNPJ: 07.442.407/0001-18, com o valor total de R$ 164.930,00 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e trinta reais); e BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP, portadora do CNPJ: 18.066.360 /0001-51, com o valor total de R$ 305.100,00 (trezentos e cinco mil e cem reais)

Publique-se.

15 de Dezembro de 2022

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7F5861D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13593/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de playgrounds incluindo a instalação através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Empresas vencedoras:** STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, portadora do CNPJ: 46.153.320/0001-82, com o valor total de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais); CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, portadora do CNPJ: 29.685.289/0001-01, com o valor total de R$ 418.030,00 (quatrocentos e dezoito mil e trinta reais); PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA, portadora do CNPJ: 43.434.048/0001-10, com o valor total de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais); REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, portadora do CNPJ: 38.276.486/0001-68, com o valor total de R$ 37.174,50 (trinta e sete mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, portadora do CNPJ: 03.384.999/0001-08, com o valor total de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais); F L MILKIEVICZ LTDA, portadora do CNPJ: 37.282.550/0001-50, com o valor total de R$ 181.400,00 (cento e oitenta e um mil e quatrocentos reais); METALURGICA SILLOTT LTDA, portadora do CNPJ: 42.531.033/0001-08, com o valor total de R$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais); METALURGICA LAMB LTDA, portadora do CNPJ: 14.037.993/0001-80, com o valor total de R$ 156.765,00 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais); PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, portadora do CNPJ: 30.871.504/0001-48, com o valor total de R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais); PEDAGO SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA, portadora do CNPJ: 07.442.407/0001-18, com o valor total de R$ 164.930,00 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e trinta reais); e BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP, portadora do CNPJ: 18.066.360 /0001-51, com o valor total de R$ 305.100,00 (trezentos e cinco mil e cem reais).Publique-se.

15 de Dezembro de 2022

LEILIANE COSTA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5CF02338

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15720/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de pedreiro, eletricista, encanador e pintor visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. **Empresa vencedora:** RUDISON CRUZ 07856115920 inscrito no CNPJ nº. 33.828.679/0001-60 com o valor total de R$ 503.392,50 (quinhentos e três mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Publique-se.

15 de Dezembro de 2022

DIEGO JOSE LOPES

Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D97063BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15720/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de pedreiro, eletricista, encanador e pintor visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. **Empresa vencedora:** RUDISON CRUZ 07856115920 inscrito no CNPJ nº. 33.828.679/0001-60 com o valor total de R$ 503.392,50 (quinhentos e três mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Publique-se.

15 de dezembro de 2022

LEILIANE COSTA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D80C813F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais escolares através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Empresas vencedoras:** POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, portadora do CNPJ: 14.292.313/0001-75, com o valor total de R$ 75.392,00 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais); RSUL EIRELLI EPP, portadora do CNPJ: 14.066.477/0001-84, com o valor total de R$ 168.534,00 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais); P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ: 36.417.713/0001-00, com o valor total de R$ 8.603,00 (oito mil seiscentos e três reais); KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI, portadora do CNPJ: 39.805.768/0001-78, com o valor total de R$ 17.249,06 (dezessete mil duzentos e quarenta e nove reais e seis centavos); TULIO MAZETO FABRES, portadora do CNPJ: 32.493.342/0001-87, com o valor total de R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais); e SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, portadora do CNPJ: 09.943.233/0001-00, com o valor total de R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).

Publique-se.

15 de dezembro de 2022

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:052EB9AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais escolares através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Empresas vencedoras:** POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, portadora do CNPJ: 14.292.313/0001-75, com o valor total de R$ 75.392,00 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais); RSUL EIRELLI EPP, portadora do CNPJ: 14.066.477/0001-84, com o valor total de R$ 168.534,00 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais); P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ: 36.417.713/0001-00, com o valor total de R$ 8.603,00 (oito mil seiscentos e três reais); KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI, portadora do CNPJ: 39.805.768/0001-78, com o valor total de R$ 17.249,06 (dezessete mil duzentos e quarenta e nove reais e seis centavos); TULIO MAZETO FABRES, portadora do CNPJ: 32.493.342/0001-87, com o valor total de R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais); e SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, portadora do CNPJ: 09.943.233/0001-00, com o valor total de R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais). Publique-se.

15 de dezembro de 2022

LEILIANE COSTA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A5329A8F

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.214 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22482/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.xxx.xxx-59*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A1C266A1

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – SMAS/FMAS.

A Comissão Especial de Seleção, designada pela PORTARIA Nº 12.623/2016 e suas alterações, para análise dos projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2022 - SMAS/FMAS, resolve divulgar o resultado FINAL dos projetos apresentados pelas organizações proponentes, na forma apresentada a seguir.

PROPOSTAS APROVADAS

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
Nome da Instituição	**CNPJ**	**VALOR**	**PONTUAÇÃO CRITÉRIOS**
ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS	79.573.499/0002-67	R$ 416.829,60	9,0
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB	81.078.297/0001-00	R$ 208.414,80	9,5
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
Nome da Instituição	**CNPJ**	**VALOR**	**PONTUAÇÃO CRITÉRIOS**
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA – APAE	77.487.601/0001-03	R$ 136.800,00	10,0
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL –IDOSOS			
Nome da Instituição	**CNPJ**	**VALOR**	**PONTUAÇÃO CRITÉRIOS**
LAR ACELINO	79.573.150/0001-44	R$ 285.120,00	9,5
ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA	76.578.244/0001-18	R$ 71.280,00	10,0
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
Nome da Instituição	**CNPJ**	**VALOR**	**PONTUAÇÃO CRITÉRIOS**
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE –LAR LEVI	81.078.297/0001-00	R$ 180.000,00	9,5

Palmeira, 15 de dezembro de 2022.

GRACIELI AP. RIFFERT

Membro CES

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI

Membro CES

IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS

Membro CES

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK

Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:341E554B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.614 DE 15/12/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 50.247,19

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.247,19 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.09.122.0013.2.001. Manutenção dos serviços administrativos

3.3.91.97.00.00 001 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 50.247,19

Total Suplementação: R$ 50.247,19

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
001	R$ 54.247,19

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:24DFE8FD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.825 DE 15/12/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária

07.001.20.605.0021.1.063. Fortalecimento da produção agrícola e pecuária

625 - 3.3.30.93.00.00 863 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 9.000,00

Total Suplementação: R$ 9.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural

07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural

633 - 4.4.90.52.00.00 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 9.000,00

Total Redução: R$ 9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:534DA178

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.826 DE 15/12/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 50.247,19

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.614 de 15/12/2022,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.247,19 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.09.122.0013.2.001. Manutenção dos serviços administrativos

3.3.91.97.00.00 001 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 50.247,19

Total Suplementação: R$ 50.247,19

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
001	R$ 54.247,19

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:3877A764

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.827 DE 15/12/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.500.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte

08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais

271 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 681.000,00

275 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 350.000,00

276 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 9.000,00

277 - 3.1.90.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 40.000,00

283 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 150.000,00

284 - 3.1.91.13.00.00 0 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 60.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde

09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde

09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais

343 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 210.000,00

Total Suplementação: R$ 1.500.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.1.1.3.03.41.02.01000000 Fonte: 000 R$ 840.000,00

Receita:1.1.1.3.03.41.02.01000000 Fonte: 104 R$ 350.000,00

Receita:1.1.1.3.03.41.02.01000000 Fonte: 303 R$ 210.000,00

Total da Receita: R$ 1.400.000,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000 Fonte: 101 R$ 100.000,00

Total da Receita: R$ 100.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:72033427

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.207 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO SIDNEI OGG.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22492/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sidnei Ogg	*056.xxx.xxx-20*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1DB142C3

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.208 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22490/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.xxx.xxx-01*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:38FBBD40

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.209 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO MARCOS EDUARDO FARION DE AGUIAR.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22489/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marcos Eduardo Farion de Aguiar	*056.xxx.xxx-20*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:34850B39

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.210 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22488/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Loacir Amulinari Cardoso Junior	*015.xxx.xxx-92*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1E25196D

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.211 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO JOSÉ LUIZ DELFRATE DINIZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22487/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
José Luiz Delfrate Diniz	*506.xxx.xxx-04*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:008AFC00

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.212 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO JORGE LUIZ WANSOVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22486/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jorge Luiz Wansovicz	*634.xxx.xxx-68*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:08AD0F48

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.213 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO IVONEI SCHUARTZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22485/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonei Schuartz	*027.xxx.xxx-47*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F7B4C35F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.215 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22481/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E82CCC66

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.216 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO FABIO ALVES DE GOUVEA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22477/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fabio Alves de Gouvea	*976.xxx.xxx-53*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:17E3497B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.217 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO EDUARDO VENSKE FILHO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22476/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eduardo Venske Filho	*004.xxx.xxx-54*	*R$ 500,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DF0C2C5E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.218 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO EDILSON RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22475/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edilson Rodrigues	*718.xxx.xxx-49*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1761F576

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.219 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO DIVONEI VIDAL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22473/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Divonei Vidal	*937.xxx.xxx-53*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4F4C31B5

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.220 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO DAMIÃO CARLOS DOS SANTOS PINTO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22472/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Damião Carlos dos Santos Pinto	*577.xxx.xxx-72*	*R$ 1500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9DD77A44

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.221 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22471/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Diego Perez da Silva Falarz	*049.xxx.xxx-11*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3F8300F8

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.222 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ALBINO KAPP.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22469/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Albino Kapp	*937.xxx.xxx-53*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22469/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Albino Kapp	*937.xxx.xxx-53*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EE541A68

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.223 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ANTONIO MARCELO VOINARSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22468/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Marcelo Voinarski	*033.xxx.xxx-38*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EC17C862

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.224 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - REVOGA AS PORTARIAS DE Nº 20.143/2022 E 20.144/2022

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.As n° 20234/2022 e 20237/2022.

Resolve:

Art. 1º - Revogar as Portarias de nº 20.143/2022 e 20.144/2022, as quais concedem Adiantamentos aos servidores: Wilson Carlos Hass e Bruna Fernanda Venc dos Santos , respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7CF77A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2013 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 190/2013 11º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 04/2014 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2013

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 190/2013

11º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 04/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO E EXECUÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº 0094/2011 E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AMBIENGE ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Paulo Gorski, 2058 CASA 17 - CEP: 81210220 - Bairro: Campo Comprido, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.124.684/0001-33, neste ato representado por FERNANDO SALINO CORTES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 408.590.377-20, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 42014/2014, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº04/2014 do **Tomada de preços 9/2013**, fica prorrogado pelo período **01/01/2023 até 30/06/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 15/12/2022

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Ambienge Engenharia Sanitaria e Ambiental Sociedade Simples Limitada

FERNANDO SALINO CORTES

408.590.377-20

Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA

CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6C178C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 66/2022

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 180/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2022

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEICULO PARA OS SEGUROS DOS VEÍCULOS, VW GOL PLACA-BEX0E49-ANO/MOD/2021/2022, RENALT MASTER AMBULÂNCIA, PLACAS 2017/2018, PLACAS-BBQ0465, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R$ 7.213,64 (Sete mil, duzentos e treze reais e sessenta e quatro centavos)

P**AZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação dos respectivos documentos fiscais.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,

CNPJ/MF 61.198.164/0001-60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3920	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 12/12/2022.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº180/2022

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEICULO PARA OS SEGUROS DOS VEÍCULOS, VW GOL PLACA-BEX0E49-ANO/MOD/2021/2022, RENALT MASTER AMBULÂNCIA, PLACAS 2017/2018, PLACAS-BBQ0465, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF 61.198.164/0001-60.**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 12/12/2022

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº66/2022

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEICULO PARA OS SEGUROS DOS VEÍCULOS, VW GOL PLACA-BEX0E49-ANO/MOD/2021/2022, RENALT MASTER AMBULÂNCIA, PLACAS 2017/2018, PLACAS-BBQ0465, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR..

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 180/2022, Dispensa de Licitação n° 66/2022, atende a todos os requisitos do fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 66/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF 61.198.164/0001-60.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 12/12/2022

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0F2BA210

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO Nº 023/2021 PROCEDIMENTO LICITATORIO- 39/2021 4º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONALDE ALIME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Nº 023/2021

PROCEDIMENTO LICITATORIO- 39/2021

4º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONALDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI**, com endereço à Rua Angelo Vicentin, 1573 Saída Para Laranjal - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Santa Silvia, inscrita no 18.444.839/0001-84 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). VALDECIR DUBENA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**,resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 632021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL litro	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO litro ATUALIZADO
04 LEITE PASTEURIZADO	3.73	52,54%	5,69

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 25/05/2022

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Dubena Supermercados - EIRELI

VALDECIR DUBENA,

Contratado(a)

Testemunhas:

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA

CPF-81062052900

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA

CPF-83670963987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:256A50DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 642/2022

PORTARIA Nº 642/2022

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal Palmital e dá outras Providências.

Considerando a necessidade de designação de responsável técnico para atuar junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no qual há atuação na inspeção de produtos de origem animal;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Púbica Municipal **Sra. LILIAN AGUIAR ANZOLIM,** portadora do RG n.º 11.104.453-8 e inscrita no CPF/MF n.º 096.621.809-40, ocupante do cargo de Médica Veterinária para responder junto ao **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:678D5248

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 643/2022

PORTARIA Nº 643/2022

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Púbica Municipal **Sra. LILIAN AGUIAR ANZOLIM,** portadora do RG n.º 11.104.453-8 e inscrita no CPF/MF n.º 096.621.809-40, ocupante do cargo de Médica Veterinária para responder como **FISCAL DO CONSÓRCIO SISBI/SUASA,** Micro Piquiri por 08 (oito) horas semanais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7421B31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITICO DO CONTRATO 169/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO LICITATORIO- 80/2022

TOMADA DE PREÇOS 06/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com endereço à RUA 7 DE SETEMBRO, SN SALA - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 04.879.603/0001-66 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr. IVO JOSE DA ROCHA, a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1692022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato nº169/2022 da Tomada de Preços nº 06/2022, fica prorrogado pelo período de 120(cento e vinte) dias contados do vencimento da execução, constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Parecer Jurídico, Planilha e Parecer Técnico de Engenharia, descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando

as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 12/12/2022

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Trigef Construtora De Obras LTDA

IVO JOSE DA ROCHA,

Contratado

Testemunhas:

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 088.193.579-41	CPF-53732308987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E715126E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO CASA FAMLIAR RURAL

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, , **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE - CFR,** inscrita no CNPJ: 95.684.627/0001-15, situada na Rua Antonio Geffer Sobrinho, S/N, localidade de Chápeu do Sol, Município de Santa Maria do Oeste - PR, CEP 85.230-000 através de seu presidente **NELSON VILMAR MIRANDA**, inscrito no CPF/MF sob nº 026.640.519-38 e portador da Cédula de Identidade RG nº 7.117.011-0 SSP-PR, doravante denominada Casa Familiar Rural ou OSC, após regular **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, em, e no site oficial do Município assina o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 01/2021, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 31/12/2023 o prazo de vigência da parceria constante da cláusula sexta do Termo de Fomento a partir de 01/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam alterados o plano de trabalho e o cronograma de desembolso das parcelas do recurso, conforme constante no anexo ao presente termo.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterado o Plano de trabalho para 10 (dez) meses, dos quais serão efetuados 10 (dez) repasses no valor de individual de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, sendo o primeiro no início de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: Com o presente aditivo o valor do presente contrato passa a ser R$ 30.000,00 (trinta mil reais) até o fim do prazo estipulado na cláusula primeira

CLÁUSULA QUINTA: Fica estipulado por ambas as partes a realização de estágio por parte dos alunos residentes em Palmital-PR junto à Secretaria de Agricultura do Município.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Fomento não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fazem parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem em acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Palmital - PR, 15 de Dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

NELSON VILMAR MIRANDA

Presidente da Associação CRF

Testemunhas:

SIMONE RADELISNKI

CPF-06568413976

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF-53732308987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:39E52A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 063/2022 PROCEDIMENTO LICITATORIO- 149/2022 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão/Eletrônico Nº 063/2022

PROCEDIMENTO LICITATORIO- 149/2022

1º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **ELETROLAR LARANJERIAS DO SUL LTDA ME**, com endereço à RUA MARECHAL CÃ¢NDIDO RONDON, 2222 - CEP: 85301060 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 06.349.494/0001-09 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SILVERIO ANTONIO OLIVERIA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 132022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
282 motosserra	R$ 1,853,83	12,04%	R$ 2.232,50

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 15/12/2022

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Eletrolar Laranjerias Do Sul LTDA ME

SILVERIO ANTONIO OLIVERIA,

Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	LIDIANE SIMIANO
53732308987	06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4238AEF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº 0482/2022

"Institui no âmbito municipal a Honraria MedalhaMérito da Segurança Pública e da outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito municipal a Honraria Medalha**"Mérito da Segurança Pública"**, destinada a reconhecer pessoas das Forças de Segurança que atuam no âmbito do Município de Paranaguá, que, no desempenho de suas funções, tenham se destacado, contribuindo direta ou indiretamente, para o crescimento e fortalecimento da Segurança Pública.

Art. 2º A Medalha do Mérito da Segurança Pública poderá ser concedida anualmente pela Câmara Municipal de Paranaguá a membros das Forças de Segurança que atuam dentro dos limites do município, que tenham se destacado em seus afazeres durante o ano, propostos pelas seguintes forças de segurança:

I -polícia federal;

II -polícia rodoviária federal;

III -polícias civis;

IV -polícias militares e corpos de bombeiros militares;

V -guarda civil municipal;

VI -guarda de segurança portuária;

VII -Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Parágrafo Único. A Câmara Municipal de Paranaguá expedirá oficio anualmente até o dia 31 de março, informando as chefias dos órgãos das Forças de Segurança do município, para que remetam nome dos membros escolhidos a serem homenageados com a Medalha do Mérito da Segurança Pública.

Art. 3° As chefias das Forças de Segurança poderão encaminhar a indicação do nome escolhido juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal de Paranaguá até o dia 31 de julho.

Art. 4º A proposição de concessão da medalha deverá conter dados completos da pessoa a ser agraciada, com a indicação dos serviços prestados à comunidade parnanguara relevantes ao crescimento e fortalecimento da Segurança Pública, bem como das condecorações que lhe tenham sido outorgados.

Parágrafo único. Não haverá limite quantitativo de distribuição de medalhas aos agraciados, ficando a critério do Chefe do Poder Legislativo, o poder discricionário de conveniência e oportunidade para estabelecer o limite quantitativo durante os anos que se sucederem.

Art. 5º O Diploma de concessão será assinado pelo Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário da Câmara Municipal de Paranaguá.

Art. 6º A Medalha do Mérito da Segurança Pública será cunhada em metal dourado com dimensões máximas de 42mm x 37mm, toda esmaltada, e terá as seguintes características:

I -a Medalha terá a forma de Escudo Francês e ficará suspensa por uma alça horizontal, por onde passará uma fita de gorgurão de seda, lotada em fundo Branco, com quatro (04) listras verticais em verde, prata, azul e vermelho, conforme as cores da Bandeira de Paranaguá; do mesmo sentido e largura;

II -no seu anverso ao centro e inserida no escudo terá a Estrela de cinco pontas, representando o Guia de Segurança, flanqueada por ramos que representam a premiação às vitórias diante das adversidades. Em sua parte superior, terá a inscrição "Mérito da Segurança Pública", e na parte inferior a inscrição "Paranaguá";

III -no seu verso será inserido, ao centro, o Brasão da Cidade de Paranaguá e abaixo as Inscrições "Câmara Municipal de Paranaguá".

Art. 7º Compete a Câmara Municipal de Paranaguá a organização da Sessão Solene, bem como, a adoção das providências necessárias à expedição do diploma e insígnia.

Art. 8° A entrega da Medalha do Mérito da Segurança Pública será feita em Sessão Solene, sempre no segundo semestre de cada ano.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a entrega poderá ser feita em qualquer outra data, previamente fixada pelo Chefe do Poder Legislativo.

Art. 9° As despesas decorrentes com confecção das medalhas e os diplomas correspondentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, Palácio "Carijó", em 14 de dezembrode 2022.

FABIO SANTOS

Presidente

WELINGTON FRANDJI

1º Secretário

ISABELLE DIAS

2ª Secretária

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:6EE714C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0543/2022

"Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá para ALMIR SILVERIO DA SILVA – Membro do Instituto Histórico e Geográfico de Paranaguá, conforme estabelece o Art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá para ALMIR SILVERIO DA SILVA – Membro do Instituto Histórico e Geográfico de Paranaguá, conforme estabelece o Art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, Palácio "Carijó", em 14 de dezembro de 2022.

FABIO SANTOS

Presidente

WELINGTON FRANDJI

1º Secretário

ISABELLE DIAS

2ª Secretária

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:0AF50412

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0544/2022

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ PARAMARCIO FERNANDO NUNES."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá para MARCIO FERNANDO NUNES – conforme estabelece o Art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, Palácio "Carijó", em 14 de dezembro de 2022.

FABIO SANTOS

Presidente

WELINGTON FRANDJI

1º Secretário

ISABELLE DIAS

2ª Secretária

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:A8BADC26

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 01.2022

Resolução n° 01 de 10 de janeiro de 222.

Ementa: Reabre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de R$ 33.681,00(trinta e três mil seiscentos e oitenta e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias, considerando a Resolução do CISLIPA 045/2021 de 30/12/2021.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000.		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.004.		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
20 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.681,00
Total Suplementação:			33.681,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos do possível excesso de arrecadação a ser registrado na fonte: Superavit Financeiro – Fonte 1000 - 01.001.10.122.0901.2004 - Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados.

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ ,Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Presidente Do CISLIPA

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA

Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:E6BE308A

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 005/2022 - OPERAÇÃO VERÃO – ILHA DO MEL 2022/2023 8 º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 005/2022 – Operação Verão Ilha do Mel 2022/2023, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO – GENERALISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**	**Item do edital de abertura**
3	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ANASILVIA KURIQUI	**10.9**
13	CLASSIFICAÇÃO GERAL	PAULO S LOPES	**10.9**
15	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARCOS ANTONIO C. DA FONTOURA	**10.9**
16	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO	**10.5**
17	CLASSIFICAÇÃO GERAL	FLAVIO LUSTOSA DE SOUZA	**10.9**
19	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ROBERTO OSMAR A. OLIVEIRA	**10.9**
20	CLASSIFICAÇÃO GERAL	EUZEBIO ARATAQUE SAHIUM	**10.9**
21	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ELISA CARVALHO FERREIRA	**10.9**
24	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RONALDO KIVIATCOSKI KOZLOWSKI	**10.9**
1	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE	ISLA MARIANA O. DE HOLANDA	**10.9**

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, o item delineado.

10.5. Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 10.3, não preencherem os requisitos previstos no item 8 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.

10.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Esta exclusão tem validade a contar da data da sua publicação.

Paranaguá, 15 de dezembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO

Guiguer Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:8EFCEC6C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022 1 5 º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 003/2022, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**	**Item do edital de abertura**
41	CLASSIFICAÇÃO GERAL	GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES	**11.9**
43	CLASSIFICAÇÃO GERAL	WILDER SILVEIRA DE ABREU	**11.9**

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, o item delineado.

11.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Esta exclusão tem validade a contar da data da sua publicação.

Paranaguá, 15 de dezembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:1784AC1C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 005/2022 - OPERAÇÃO VERÃO – ILHA DO MEL 2022/2023 9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 005/2022, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 10.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 8 do edital acima supramencionado:

Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR – CEP 83.203-420.

Data: 3 dias úteis – 19/12/2022 a 21/12/2022.

Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA 03 (TRÊS) VAGA.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
25	CLASSIFICAÇÃO GERAL	WILDER SILVEIRA DE ABREU
26	CLASSIFICAÇÃO GERAL	FABIO RICARDO DOS SANTOS

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 05/2022, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 05/2022.

Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).

Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).

Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).

Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).

Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.

Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.

Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).

Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 8 do edital de PSS FASP n.º 05/2022, para o emprego público respectivo.

Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.

Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

Cópia do RG.

Cópia do CPF.

Cópia Título de eleitor.

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).

Cópia de comprovante de residência.

Cópia de Certidão Casamento.

Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos

Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.

Cópia Cartão Nacional de Saúde.

Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.

Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.

Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 10.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 10.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 10.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 15 de dezembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

Diretora Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

Emprego Público:_____
CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis

Número da matrícula:

Endereço:

Valor do bem:

Bens móveis

Veículo:

Placa:

Chassi:

Modelo:

Conta bancária

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:

Cargo, emprego ou Função:

Admissão:

Entidade Pública:

Cargo, emprego ou Função:

Admissão:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,

RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e

que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 05/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....

RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) .....

Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato

Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:99022A1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 247/2022 - AGP SAÚDE LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

AGP SAÚDE LTDA

CNPJ: 42.686.331/0001-77

Data: 30/11/2022

Objeto: **Contrato n° 247/2022.** O presente CONTRATO tem por objeto a prestação do(s) serviço(s) de saúde de TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENCAS PRE EXISTENTES E COMORBIDADES ADVINDAS DA COVID 19 COM LEVANTAMENTO E ANALISE ESTATISTICA, conforme descrito no Edital de Chamamento Público n° 014/2022 e Inexigibilidade n° 047/2022, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares a saúde preventiva, devidamente previstos na Tabela SIGTAP e a Pesquisa de Gestão, a serem prestados diretamente nos domicílios dos habitantes do Município. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 21795/2022.**

Prazo: **12 (doze) meses**

Valor: **R$ 612.524,00 (sessenta e doze mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:

Ligia Regina de Campos Cordeiro

Samuel Antonio da Silva Nunes

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:2108D7B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 249/2022 - KLABIN S.A

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

KLABIN S.A

CNPJ: 89.637.490/0001-45

Data: 02/12/2022

Objeto: Contrato nº. 249/2022. O objeto do presente contrato é a Alienação bem imóvel dominical, lote 01 - localizado em Frente ao SUDESTE para a Avenida Bento Rocha medindo 20,00 metros; na lateral direita de quem da Avenida Bento Rocha e lote 02 - Frente ao SUDESTE para a Avenida Bento Rocha medindo 3,00 metros; na lateral direita de quem da Avenida Bento Rocha, Conforme informações, autorizo pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 27857/2019.**

Valor: R$ 4.384.301,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e um reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

SANDRO FABIANO AVILA

ROBERTO DE CAMARGO BISOGNI

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:C90027E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.964

PORTARIA Nº 5.964

"Desliga por motivo de falecimento a servidora Adriane Fontes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 50.065/2022,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora ADRIANE FONTES, matrícula nº 5.276-1, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 08 de novembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:707469A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.967

PORTARIA Nº 5.967

"Demite por justa causa o servidor Solemar José Camargo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 42.986/2019, e

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 160, inciso III, e o artigo 165, inciso III, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá);

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 3.682/2021, e o parecer jurídico contido no referido protocolado,

RESOLVE:

I - Demitir por justa causa, o servidor municipal SOLEMAR JOSÉ CAMARGO, Agente de Endemias, matrícula nº 9.540-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do artigo 151 e 152 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá).

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência ao citado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:81119077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.881

DECRETO Nº 3.881

"Exonera, a pedido, Thalita Santos Felisbino do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 50.805/2022, resolve,

EXONERAR,

a pedido, THALITA SANTOS FELISBINO, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento III, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, a partir de 09 de dezembro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1257CDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2022

Homologa o Julgamento, proferido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão Permanente de Licitação, do Processo de Chamada Pública nº 017/2022**,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto 3.704/2022, sobre o Processo para **Chamamento Público nº 017/2022**, que tem por objeto: "**Credenciamento para firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a reforma dos equipamentos de som e de iluminação cênica do Teatro Municipal Professora Rachel Pereira da Costa, bem como a manutenção periódica do sistema de som e de iluminação cênica do teatro" conforme descrições/especificações e condições no Edital e seus anexos**, e inteiro teor do processo administrativo nº 40.757/2022.

II. Adjudico à Contratação à empresa credenciada: ÁUDIO TÉCNICA EVENTOS LTDA – C.N.P.J. Nº 07.761.287/0001-11.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 14 de dezembro de 2022.

MARIA ÂNGELA PLATHYN TORRES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3CF860D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.

ÁUDIO TÉCNICA EVENTOS LTDA – C.N.P.J. Nº 07.761.287/0001-11.

Objeto: "Termo de Cooperação, voltada a viabilizar a Reforma dos Equipamentos de Som e de Iluminação Cênica do Teatro Municipal Professora Rachel Pereira da Costa, bem como, a Manutenção Periódica do Sistema de Som e de Iluminação Cênica do Teatro". Conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 017/2022 e inteiro teor do processo administrativo nº 40.757/2022, com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Processo Administrativo nº: 40.757/2022

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 15/12/2022

MARIA ÂNGELA PLATHYN TORRES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6E51E159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 052/2022

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 052/2022, que tem por objeto: "Termo de Cooperação, voltada a viabilizar a Reforma dos Equipamentos de Som e de Iluminação Cênica do Teatro Municipal Professora Rachel Pereira da Costa, bem como, a Manutenção Periódica do Sistema de Som e de Iluminação Cênica do Teatro". Conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 017/2022 e inteiro teor do processo administrativo nº 40.757/2022, com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**:** ÁUDIO TÉCNICA EVENTOS LTDA – C.N.P.J. Nº 07.761.287/0001-11.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 15 de Dezembro de 2022.

MARIA ÂNGELA PLATHYN TORRES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:84E5A2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 052/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 15 de Dezembro de 2022.

MARIA ÂNGELA PLATHYN TORRES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4D170F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 106/2022 – Registro de Preços Nº 080/2022, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeada pelo Decreto 2849/2021, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 106/2022 – Registro de Preços Nº 080/2022**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES TRUCADOS BASCULANTES PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA (DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 38.691/2022.

II. Fica Homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 - **Empresa:** FORZA DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 46.135.499/0001-45.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 15 de Dezembro de 2022.

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5A0E2BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2022

Na data de 15 (quinze) de Dezembro de dois mil e vinte e dois, às 09:00 (nove) horas, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura do Município de Paranaguá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de dar continuidade ao processo de chamamento público em epígrafe, julgamento dos documentos de habilitação das participantes da **Chamada Pública nº 013/2022, que tem por finalidade a "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme cronograma de entrega, pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral".** Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação, subsidiada a análise técnica da Comissão de Seleção e Habilitação da SEMEDI, anexo na cota de sequência 16 dos autos, considerando a ata da reunião, que após o julgamento da documentação de Habilitação, sugerida pela Comissão de técnica da SEMEDI, esta Comissão de Licitação resolve habilitar por unanimidade, as Associações seguindo os critérios editalícios: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - APRUMPAR – CNPJ Nº 78.588.852/0001-39; ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS, FRUTICULTORES, AGRICULTORES, FAXINALENSES, AGROINDUSTRIAIS FAMILIARES E AGRICULTORES AGRIFAM - CNPJ Nº 32.098.145/0001-63, e, ASSOC. DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA – ASPRAN – CNPJ Nº 03.697.362/0001-71. Deixa-se de abrir prazo recursal, considerando que houve por parte das Associações renúncia ao prazo recursal, conforme documento apensado no presente processo. A Comissão Permanente de Licitação deu os trabalhos por encerrados, lavrando esta ata, que vai assinada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, e após publicada no diário do Município. Nada mais.

Paranaguá, 15 de Dezembro de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA

Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA

Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA

Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS

Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR

Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6D640DE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Edilidade, em atendimento ao pleito do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para se reunirem extraordinariamente, sem ônus aos cofres públicos, no dia **19** de **dezembro** do corrente ano, às **19:45** horas, com a finalidade de discutir e votar a seguinte ordem do dia:

PROJETO DE LEI Nº 142/2022, do **Chefe do Poder Executivo Municipal,** que altera a redação da Lei nº 4.494/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO

Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:A54DC1EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO EDITAL CP 04-22

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.

A Presidente da CPL do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela **Portaria nº. 107/2022**, no uso de suas atribuições, decide RETIFICAR informações contidas no edital, conforme item abaixo:

5.3. Quanto à habilitação jurídica - os interessados deverão apresentar:

e) Comprovante de inscrição e regularidade da empresa no Conselho Federal ou Regional Competente, com a indicação do responsável técnico.

1. Leia-se como segue e não como constou:

5.3. Quanto à habilitação jurídica - os interessados deverão apresentar:

e) Comprovante de inscrição da empresa no Conselho Federal ou Regional Competente, com a indicação do responsável técnico.

2 – Ratifica-se as demais informações do edital.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2022.

ANA PAULA GALLASSI

Presidente da CPL

CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:534ACEC8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO EDITAL CP 05-22

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E/OU PLANTÕES MÉDICOS - EXERCÍCIO 2.023.

A Presidente da CPL do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela **Portaria nº. 107/2022**, no uso de suas atribuições, decide RETIFICAR informações contidas no edital, conforme item abaixo:

5.3. Quanto à habilitação jurídica - os interessados deverão apresentar:

e) *Comprovante de inscrição e regularidade da empresa no Conselho Federal ou Regional Competente, com a indicação do responsável técnico.

* alinea “e” não se aplica as empresas prestadoras de serviços em plantões médicos.

1. Leia-se como segue e não como constou:

5.3. Quanto à habilitação jurídica - os interessados deverão apresentar:

e) *Comprovante de inscrição da empresa no Conselho Federal ou Regional Competente, com a indicação do responsável técnico.

* alinea “e” não se aplica as empresas prestadoras de serviços em plantões médicos.

2 – Ratifica-se as demais informações do edital.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2022.

ANA PAULA GALLASSI

Presidente da CPL

CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E308FABD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO EDITAL CP 06-22

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.

A Presidente da CPL do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela **Portaria nº. 107/2022**, no uso de suas atribuições, decide RETIFICAR informações contidas no edital, conforme item abaixo:

5.3. Quanto à habilitação jurídica - os interessados deverão apresentar:

e) Comprovante de inscrição e regularidade da empresa no Conselho Federal ou Regional de Medicina, com a indicação do responsável técnico.

1. Leia-se como segue e não como constou:

5.3. Quanto à habilitação jurídica - os interessados deverão apresentar:

e) e) Comprovante de inscrição da empresa no Conselho Federal ou Regional Competente, com a indicação do responsável técnico.

2. Atualização da Grade dos Ambulatórios (AME-Pvaí) – Anexo B.

3 – Ratifica-se as demais informações do edital.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2022.

ANA PAULA GALLASSI

Presidente da CPL

CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:556A0360

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO EDITAL CP 07-22

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.023

A Presidente da CPL do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela **Portaria nº. 107/2022**, no uso de suas atribuições, decide RETIFICAR informações contidas no edital, conforme item abaixo:

5.3. Quanto à habilitação jurídica - os interessados deverão apresentar:

e) Comprovante de inscrição e regularidade da empresa no Conselho Federal ou Regional Competente, com a indicação do responsável técnico.

1. Leia-se como segue e não como constou:

5.3. Quanto à habilitação jurídica - os interessados deverão apresentar:

e) Comprovante de inscrição da empresa no Conselho Federal ou Regional Competente, com a indicação do responsável técnico.

2 – Ratifica-se as demais informações do edital.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2022.

ANA PAULA GALLASSI

Presidente da CPL

CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4565CE7D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 168-22

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.

Contratada: **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 30.749.060/0001-72

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS)

Recursos: Convênio nº929.894/2022.

Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.0.330.4.4.52.00.00 Fonte 330

Prazo de Vigência: 15 de Dezembro de 2022 a 15 de Setembro de 2023.

Valor do Contrato nº 168/2022: R$78.500,00 (Setenta e oito mil e quinhentos reais).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 29/2022.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 15 de Dezembro de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI

Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FD19CD6F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 169-22

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.

Contratada: **HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ: 31.531.928/0001-26

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS)

Recursos: Convênio nº929.894/2022.

Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.0.330.4.4.52.00.00 Fonte 330

Prazo de Vigência: 15 de Dezembro de 2022 a 15 de Setembro de 2023.

Valor do Contrato nº 169/2022: R$15.000,00 (Quinze mil reais).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 29/2022.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 15 de Dezembro de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI

Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4FBB37D4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 170-22

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.

Contratada: **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

CNPJ: 09.251.627/0001-90

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS)

Recursos: Convênio nº929.894/2022.

Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.0.330.4.4.52.00.00 Fonte 330

Prazo de Vigência: 15 de Dezembro de 2022 a 15 de Setembro de 2023.

Valor do Contrato nº 170/2022: R$940,00 (Novecentos e quarenta reais).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 29/2022.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 15 de Dezembro de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI

Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B44F10DA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 171-22

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.

Contratada: **MR TECH INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 48.000.136/0001-28

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS)

Recursos: Convênio nº929.894/2022.

Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.0.330.4.4.52.00.00 Fonte 330

Prazo de Vigência: 15 de Dezembro de 2022 a 15 de Setembro de 2023.

Valor do Contrato nº 171/2022: R$7.956,00 (Sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 29/2022.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 15 de Dezembro de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI

Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:65044671

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 172-22

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.

Contratada: **MUNIZ & ROCHA LTDA- ME**

CNPJ: 03.919.932/0001-20

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS)

Recursos: Convênio nº929.894/2022.

Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.0.330.4.4.52.00.00 Fonte 330

Prazo de Vigência: 15 de Dezembro de 2022 a 15 de Setembro de 2023.

Valor do Contrato nº 172/2022: R$25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 29/2022.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 15 de Dezembro de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI

Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D79C468C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 173-22

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.

Contratada: **P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO LTDA**

CNPJ: 23.936.600/0003-23

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS)

Recursos: Convênio nº929.894/2022.

Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.0.330.4.4.52.00.00 Fonte 330

Prazo de Vigência: 15 de Dezembro de 2022 a 15 de Setembro de 2023.

Valor do Contrato nº 173/2022: R$5.907,00 (Cinco mil e novecentos e sete reais).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 29/2022.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 15 de Dezembro de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI

Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F0DD272C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 174-22

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.

Contratada: **URSA COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 26.628.908/0001-38

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS)

Recursos: Convênio nº929.894/2022.

Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.0.330.4.4.52.00.00 Fonte 330

Prazo de Vigência: 15 de Dezembro de 2022 a 15 de Setembro de 2023.

Valor do Contrato nº 174/2022: R$16.055,00 (Dezesseis mil e cinquenta e cinco reais).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 29/2022.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 15 de Dezembro de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI

Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:622752A1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AWN8F98	116100T000189521	27/11/2022	54521

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B0BEB412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1161/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS,** Matrícula n° 8016-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO**, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de dezembro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:1F1B4DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1162 /2022

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, MAIARA CASSORILLO NEVES.

•***Considerando*** *o requerimento nº 155736/2022, solicitando Licença Maternidade e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Requerimento,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **MAIARA CASSORILLO NEVES**, Matrícula nº 8139-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO DA FAMÍLIA ESF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 12/12/2022 e término em 09/06/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE DEZEMBRO DE 2022

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:A74D08C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.401/2022

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na função gratificada de Coordenação de Serviços de Construção Civil, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o Memorando nº. 724/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que solicita a designação de servidor na função gratificada de Coordenação de Serviços de Construção Civil,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação do servidor **CARLOS HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA DA SILVA DOMICILIANO**, Matrícula 7256, ocupante do cargo efetivo de ajudante geral, na função gratificada de **COORDENAÇÃO DE EQUIPE DE SERVIÇOS DE GALERIAS II**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 46, § 8, inciso III, da Lei Municipal nº. 4620/2017, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:17362789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.400/2022

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na função gratificada de Coordenação de Serviços de Construção Civil, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o Memorando nº. 723/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que solicita a designação de servidor na função gratificada de Coordenação de Serviços de Construção Civil,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação do servidor **RENATO NICÁSSIO DE OLIVEIRA**, Matrícula 7773, ocupante do cargo efetivo de ajudante geral, na função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 46, § 10, da Lei Municipal nº. 4.396/2015 alterado pela Lei Municipal nº. 4.737/2019, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B764F3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.402/2022

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **TALITA IGLESIA MARTIN, C.P.F. n°. 078.660.059-40,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.386/2022, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:86B4B98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.404/2022

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva da Função Gratificada por compor a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, junto ao Gabinete do Prefeito.

Considerando *o Memorando nº 183/2022 encaminhado Gabinete do Prefeito,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **destituição** da servidora **FLAVIA PATRICIA BORGES TAVARES,** Matrícula nº. 7021, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada por compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO,** junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:63F47C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.405/2022

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva por compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, junto ao Gabinete do Prefeito.

***Considerando** o Memorando nº. 183/2022, o qual foi encaminhado pelo Gabinete do Prefeito,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** da servidora **FLAVIA PATRICIA BORGES TAVARES,** Matrícula nº. 7021, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, por compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS,** junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5CE5F528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.407/2022

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata **LORENE FERRACIOLI POLIDO, C.P.F. N°. 075.853.319-59,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.389/2022, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DD8C1E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 212/2022

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor

preço tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, Com lotes para ampla concorrência e lotes exclusivos para ME e EPP,** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente é a Aquisição de BIBLIOTECA DE LIVROS, destinados a alunos matriculados nas escolas e CMEIS do Município de Paranavaí, do ensino infantil ao ensino fundamental, através da Secretaria Municipal de Educação e destinados a Biblioteca Municipal Julia Wanderley e Biblioteca Cidadã Boulivar Penha, através da Fundação Cultural de Paranavaí, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 16/12/2022 às 08h30 do dia 28/12/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 28/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 28/12/2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 15 de Dezembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:488C7C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 014/2022 – 14/12/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 13/12/2022, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a versão atualizada do Plano Municipal de Saúde (PMS) de Paranavaí para o período de 2022 a 2025.

Art. 1o. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, a versão atualizada do Plano Municipal de Saúde de Paranavaí para o período de 2022 a 2025.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 13/12/2022.

Paranavaí, 14 de Dezembro de 2022.

Conselho Municipal de Saúde

LEILA VANDA AGUIAR

Presidente

Leila Vanda Aguiar – Presidente	Caroline Maria de Andrade Lima – 2ª Secretária
Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente	Alessandro Pedrosa Govea – 1º Tesoureiro
Paulo Gonçalves Vicente– 2º Vice-Presidente	Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça – 2º Tesoureira
Driele de Souza Saucedo – 1ª Secretária	Marlene Barbosa de Araujo Ruiz – Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:63EC1FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 015/2022 – 14/12/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 13/12/2022, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a Programação Anual de Saúde (PAS) do Município de Paranavaí para o exercício de 2023.

Art. 1o. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, a Programação Anual de Saúde do Município de Paranavaí para o exercício de 2023.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 13/12/2022.

Paranavaí, 14 de Dezembro de 2022.

Conselho Municipal de Saúde

LEILA VANDA AGUIAR

Presidente

Leila Vanda Aguiar – Presidente	Caroline Maria de Andrade Lima – 2ª Secretária
Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente	Alessandro Pedrosa Govea – 1º Tesoureiro
Paulo Gonçalves Vicente– 2º Vice-Presidente	Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça – 2º Tesoureira
Driele de Souza Saucedo – 1ª Secretária	Marlene Barbosa de Araujo Ruiz – Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:378B7FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 016/2022 – 14/12/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 13/12/2022, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova o Plano de Aplicação referente a formalização de Convênio entre a Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí e a Sociedade Protetora dos Animais de Paranavaí – SPAP, para o período de janeiro/2023 a dezembro/2024.

Art. 1o. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, o Plano de Aplicação referente a formalização de Convênio entre a Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí e a Sociedade Protetora dos Animais de Paranavaí – SPAP, para o período de janeiro/2023 a dezembro/2024.

Art. 2o. Este convênio visa a manutenção dos animais atualmente abrigados pela SPAP, no que diz respeito às suas necessidades básicas de alimentação, medicamentos, bem como manutenção das despesas com salário de funcionários e encargos sociais referentes a folha de pagamento, o total do repasse será de R$253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais) anuais tendo previsão de pagamento no total de R$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil) nos 02 (dois) anos.

Art. 3o. Este convênio não engloba o serviço de recolhimento dos animais pela SPAP, cabendo à mesma apenas o compromisso de aceite dos animais encaminhados desde que se enquadrem nos critérios de recebimento contido no Plano de Aplicação.

Art. 4o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 13/12/2022.

Paranavaí, 14 de Dezembro de 2022.

Conselho Municipal de Saúde

LEILA VANDA AGUIAR

Presidente

Leila Vanda Aguiar – Presidente	Caroline Maria de Andrade Lima – 2ª Secretária
Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente	Alessandro Pedrosa Govea – 1º Tesoureiro
Paulo Gonçalves Vicente– 2º Vice-Presidente	Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça – 2º Tesoureira
Driele de Souza Saucedo – 1ª Secretária	Marlene Barbosa de Araujo Ruiz – Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:31A04CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 017/2022 – 14/12/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 13/12/2022, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova o Plano de Aplicação do Convênio entre a Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí e a Santa Casa de Paranavaí, para o atendimento Materno Infantil da população do município, no período de Janeiro/2023 a dezembro/2024.

Art. 1o. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, o Convênio com a Maternidade da Santa Casa de Paranavaí, o qual será voltado para o Atendimento Materno Infantil que inclua partos naturais e cesáreos e atendimentos à gestantes na urgência e emergência, para período de Janeiro/2023 a dezembro/2024.

Art. 2o. O presente convênio prevê a garantia da manutenção pela conveniada de plantões médicos nas áreas afins, 24 (vinte e quatro) horas, durante seu período de vigência, para atender aos partos e intercorrências do período gestacional, com repasse de R$ 4.152.520,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte reais), divididos em 02 (dois) anos, em parcelas mensais conforme plano de aplicação aprovado, durante todo o período de vigência.

Art. 3o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 13/12/2022.

Paranavaí, 14 de Dezembro de 2022.

Conselho Municipal de Saúde

LEILA VANDA AGUIAR

Presidente

LEILA VANDA AGUIAR –	***CAROLINE MARIA DE ANDRADE LIMA –***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***ALESSANDRO PEDROSA GOVEA –***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
PAULO GONÇALVES VICENTE–	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA –***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –	***MARLENE BARBOSA DE ARAUJO RUIZ –***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:835E6310

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 018/2022 – 14/12/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 13/12/2022, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí nos dias 17 e 18 de março de 2023, e a realização das Pré Conferências nos meses que antecedem; a formação da Comissão Especial Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí e a elaboração do Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí, do Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí; e do Regulamento do Processo Eleitoral para Composição do Futuro Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí – Gestão 2023/2025.

Art. 1o. Fica aprovada a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí, que realizar-se-á nos dias 17 e 18 de março de 2023, no Anfiteatro Neiva Pavan da Unipar/Paranavaí, terá como tema central "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Será Outro Dia". As Pré Conferências serão realizadas nos meses que antecedem.

Art. 2o. Fica aprovada a formação da Comissão Especial Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí;

Art. 3o. Incumbe à Comissão Especial Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí, dentre outras funções, elaborar Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí, do Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí e do Regulamento do Processo Eleitoral para Composição do Futuro Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí – Gestão 2023/2025.

Art. 4o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 13/12/2022.

Paranavaí, 14 de Dezembro de 2022.

Conselho Municipal de Saúde

LEILA VANDA AGUIAR

Presidente

LEILA VANDA AGUIAR –	***CAROLINE MARIA DE ANDRADE LIMA –***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***ALESSANDRO PEDROSA GOVEA –***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
PAULO GONÇALVES VICENTE–	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA –***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –	***MARLENE BARBOSA DE ARAUJO RUIZ –***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:787D43EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 019/2022 – 14/12/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 13/12/2022, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a Constituição e as Competências da Comissão Especial Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí no ano de 2023.

Art. 1º. Fica aprovada a constituição e as competências da Comissão Especial Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí;

Art. 2º. À Comissão incumbe elaborar, organizar, publicar e divulgar:

I – Regulamento;

II – Regimento Interno;

lll – Regulamento Eleitoral;

IV – Definir o calendário das pré conferências e da conferência (datas, horários e locais), organizar os temas, escolher e convidar os palestrantes e presidir as reuniões;

V – Definir as condições de acesso de entidades e seus representantes;

Vl – Eleger representantes para integrarem a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí;

VII – Votar e escolher as Entidades que participarão do Conselho Municipal de Saúde, na gestão 2023 – 2025;

Art. 3º Integram a Comissão:

Aline Zanelato Bonetti – Agente Administrativo

Arnoldo Luiz Victor - Segmento Usuário

Caroline Maris de Andrade Lima - Segmento Trabalhador

Dirceu Roberto de Miranda - Segmento Usuário

Driele de Souza Saucedo - Segmento Prestador

Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça - Segmento Gestor

Joana Alves de Assis – Segmento Trabalhador

Leila Denize Fornazieri Ferreira - Segmento Prestador

Leila Vanda Aguiar - Segmento Usuário

Lino Zanotto - Segmento Usuário

Munir Atala Junior - Segmento Usuário

Reginaldo Gomes Bigoto - Segmento Usuário

Paulo Gonçalves Vicenti - Segmento Usuário

Paulo Sergio Fidelis - Segmento Usuário

Sônia Maria Silvestre Botini – Segmento Trabalhador

Vaneide Nogueira Lima - Segmento Usuário.

Art. 4o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 13/12/2022.

Paranavaí, 14 de Dezembro de 2022.

Conselho Municipal de Saúde

LEILA VANDA AGUIAR

Presidente

LEILA VANDA AGUIAR –	***CAROLINE MARIA DE ANDRADE LIMA –***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***ALESSANDRO PEDROSA GOVEA –***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
PAULO GONÇALVES VICENTE–	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA –***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –	***MARLENE BARBOSA DE ARAUJO RUIZ –***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B985833B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 020/2022 – 14/12/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 13/12/2022, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a Constituição da Mesa Coordenadora da Comissão Especial Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí no ano de 2023.

Art. 1º. Fica aprovada a constituição da Mesa Coordenadora da Comissão Especial Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí;

Art. 2º. A Mesa Coordenadora da Comissão Especial Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí, é composta da seguinte forma:

I- Presidente: Munir Atala Junior - Segmento Usuário;

II- Vice-Presidente: Paulo Sergio Fidelis - Segmento Usuário;

III- 1 º Secretária: Sônia Maria Silvestre Botini – Segmento Trabalhador;

IV- 2 º Secretaria: Joana Alves de Assis – Segmento Trabalhador;

V- Supervisor da Superintendência de Logística e Infraestrutura: Dirceu Roberto de Miranda - Segmento Usuário;

VI- Supervisor da Comunicação, divulgação e relações-públicas: Vaneide Nogueira Lima - Segmento Usuário;

VII- Supervisor da comunicação executiva: Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça - Segmento Gestor;

VIII- Supervisor de Sistematização e de Relatoria: Leila Denize Fornazieri Ferreira - Segmento Prestador;

Art. 3o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 13/12/2022.

Paranavaí, 14 de Dezembro de 2022.

Conselho Municipal de Saúde

LEILA VANDA AGUIAR

Presidente

LEILA VANDA AGUIAR –	***CAROLINE MARIA DE ANDRADE LIMA –***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***ALESSANDRO PEDROSA GOVEA –***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
PAULO GONÇALVES VICENTE–	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA –***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –	***MARLENE BARBOSA DE ARAUJO RUIZ –***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8C543747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

·**Ato nº 60, de 7 de novembro de 2022 – Beneficiário:** Fernanda Chioquetta. **Matrícula:** 1284-0/1. **Data de saída:** 08/11/2022. **Data de retorno:** 12/11/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do III Congresso Brasileiro de Prefeitos, Vereadores e Servidores Públicos, promovido pelo CEAM nos dias 08 a 12 de novembro de 2022. **Quantidade de diárias:** 4,5 (quatro diárias e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 2.012,18.

·**Ato n° 61, de 7 de novembro de 2022 – Beneficiário:** Maiara de Souza. **Matrícula:** 1286-6/1. **Data de saída:** 08/11/2022. **Data de retorno:** 12/11/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do III Congresso Brasileiro de Prefeitos, Vereadores e Servidores Públicos, promovido pelo CEAM nos dias 08 a 12 de novembro de 2022.. **Quantidade de diárias:** 4,5 (quatro diárias e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 2.012,18.

·**Ato n° 62, de 7 de novembro de 2022 – Beneficiário:** Maria Cristina Rodrigues de Oliveira Hamera. **Matrícula:** 1268-8/1. **Data de saída:** 08/11/2022. **Data de retorno:** 11/11/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do 12º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança. **Quantidade**

de diárias: 3,5 (três diárias e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 1.565,03.

Pato Branco, 1º de Dezembro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO –

Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:AFC14999

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 76, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XXI, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno)

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO que o período entre as datas do Natal (25 de dezembro) e de Ano Novo – Confraternização Universal (1º de janeiro) está compreendido no recesso parlamentar, havendo uma diminuição das demandas relativas aos serviços administrativos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento ao público não será prejudicado, tendo em vista a redução nas atividades parlamentares;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos no geral fazem recesso administrativo neste período,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer recesso funcional no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco no período compreendido entre os dias 19 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Havendo a necessidade da presença de servidores para desempenho de trabalho administrativo/legislativo na Câmara Municipal no período do recesso funcional, estes serão convocados pela Presidência, cujo comparecimento dará direito a compensar os dias ou horas efetivamente trabalhadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO -

Presidente

Publicado por:
Bárbara Santos Klein Librelato
Código Identificador:EA8C6166

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2022 – PROCESSO N.º 70/2022 - ATA ABERTURA DOS PROJETOS DO ENVELOPE Nº 01

OBJETO: Selecionar propostas para a celebração de parceria com a administração pública, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Conselho Municipal de defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, através da formalização de termo de Colaboração, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros as Organizações da Sociaedade civil (OSC) sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, conforme a deliberação do CMDDCA. Mana Inês informa que as OSCs que protocolaram envelopes para o Chamamento Publico de N'4 são: Remanso da Pedreira. Instituto cultural Educar para a Vida. Associação de Voleibol de Pato Branco Associação Colosso da Baixada, Associação De Handebol de Pato Branco, CTG Carreteando a Saudade e Fundabem Fundação Pato-branquense do Bem-Estar, confirmando que todas as OSCs apresentaram dois envelopes, sendo os envelopes de número l contendo os planos de trabalho e os envelopes de número dois contendo a documentação das OSCs. Posteriormente Mana Inês relata que a Comissão abrirá os envelopes de número um para serem rubricados e os envelopes de número dois foram rubricados mantendo-os lacrados e que serão avaliados somente das Oscs que tiverem o plano de trabalho aprovados após sua avaliação. Seguindo os trabalhos foram rubricados todos os planos de trabalho e envelope de documentos e posteriormente Mana Inês informa que conforme consta no edital, item 13.3, a comissão tem um prazo de dez dias úteis para realizar a avaliação dos planos de trabalho e pede a suspensão da reunião até uma data próxima a ser marcada. Não tendo mais a declarar, encerra-se a presente reunião, e, para contar, eu, Mana Inês Balblnotti, presidente da Comissão de Seleção, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais integrantes presentes. Pato Branco 05 de Dezembro de 2022. Comissão de Seleção e Avaliação dos Projetos, Portaria Nº 690/2022 presentes: Mana Inês Balbinotti – Presidente; Cristiane Ana Casagrande Klein – Membro; Helena da Fátima Soares Ribas - Membro e Renato Gardaz – Membro.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E71418DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2022
PROCESSO Nº 421/2022 - PROTOCOLO Nº 12.809/2022.

PERMITENTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **PERMISSIONÁRIO: Balduino Ruaro**, brasileiro, inscrito no CPF nº 126.165.169-34, RG sob nº 646.511 SESP/PR, neste ato representado por **Ciro Imóveis Ltda,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 27.611.218/0001-39. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano, situado na Rua Tocantins nº 1288, bairro Baixada Industrial, no município de Pato Branco, sob matricula de nº 33.566, no 1º Oficio de Registro de Imóveis, com 233,20m² de área construída e terreno com 318,75m², sobre o lote nº 16, da quadra nº 183, e será utilizada para as instalações do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social. **VALOR GLOBAL:** R$36.000,00. **VALOR MENSAL:** R$3.000,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 09 de Dezembro de 2022.

LUANA VARASCHIM PERIN -

Secretário Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU -

Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0BE0D1D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 363/2022. DISPENSA Nº 79/2022, PROCESSO Nº 421/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **Balduino Ruaro,** brasileiro, inscrito no CPF nº 126.165.169-34, RG sob nº 646.511 SESP/PR, neste ato representado por **Ciro Imóveis Ltda**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 27.611.218/0001-39. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano, situado na Rua Tocantins nº 1288, bairro Baixada Industrial, no município de Pato Branco, sob matricula de nº 33.566, no 1º Oficio de Registro de Imóveis, com 233,20m² de área construída e terreno com 318,75m², sobre o lote nº 16, da quadra nº 183, e será utilizada para as instalações do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social. **VALOR TOTAL**: R$ 36.000,00. **VALOR MENSAL:** R$ 3.000,00

Pato Branco, 13 de Dezembro de 2022.

CIRO IMÓVEIS LTDA –

Representante Legal.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:70FB91AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.137

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 22.293, de 12 de dezembro de 2022, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
5998-6	Ivanildo da Cunha	Agente de Apoio
6186-7	Rozalvo Mugnon	Agente de Apoio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:277EF2D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.128

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 21.950, de 7 de dezembro de 2022, da Secretaria de Administração e Finanças e do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **SANDRO MARCOS CANDIDO SILVA**, Matrícula nº 5542-5, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - M, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Administração e Finanças para o PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:53D2375D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.136

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando 22.166 de 9 de dezembro de 2022 da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º INCORPORAR à remuneração do servidor CLAUDEMIR JOSE VOGUEL, matrícula 2118-0, ocupante do Cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - S, 5/5 (cinco quintos) do valor da gratificação paga pelo Município de Pato Branco, em cumprimento à condenação judicial."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:E6BCBE6B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAQ2C39	116100T000329651	02/10/2022	54100	
AEZ3366	116100T000329926	03/10/2022	56060	486665153
APS4824	277510T000052500	03/10/2022	55090	
ATZ1F52	277510T000052497	03/10/2022	58512	6020971314
BDR6I23	277510T000027633	04/10/2022	52070	
CVS9322	116100T000329652	02/10/2022	54100	
FAR0E78	116100T000329654	02/10/2022	54100	
PWQ8434	277510T000001827	03/10/2022	54600	
RHW9I08	116100T000334601	02/10/2022	54600	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3735E4AA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/02/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMZ8704	116100T000333368	07/12/2022	60501
AXK4779	116100T000332058	07/12/2022	55250
AYB8D93	277510NIC0017365	25/11/2022	50020
LXE6352	116100T000332056	07/12/2022	58780
MIZ7E80	116100T000355457	07/12/2022	56570
MIZ7E80	116100T000330559	07/12/2022	52312

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A55D9810

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BAE7783	277510T000052032	22/06/2022	55411	R$ 195.23
QIA2F25	116100E009420799	13/07/2022	63941	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:010B493E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o

Processo de Contratação nº 45/2022, referente à **Dispensa de Licitação nº 10/2022**, de 13 de dezembro de 2022, com **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de Gestão Atuarial e elaboração de Avaliação Atuarial 2023, referente ao encerramento do exercício 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme Legislação previdenciária vigente, com o objetivo da Unidade Gestora do referido regime atender as exigências relativas aos RPPS. **Empresa**: **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.517.901/0001-20. **Valor**: O valor global do presente contrato é de **R$ 16.700,00** (dezesseis mil setecentos reais), a serem pagos o valor de R$ 2.087,50 (dois mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em 08 (oito) parcelas mensais. **Dotação orçamentária**: Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias: 18.01.09.272 0059 2.359 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.35.00.00.00 Serviços de Consultoria *3.3.90.35.01.02.00 Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica – PJ, e* 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ *3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais.*

Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 15 de dezembro de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente

Patoprev

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:3C639A97

SECRETARIA DE GABINETE
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Município de Pato Branco torna público que requereu ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia -LP, para o Centro especializado em reabilitação física (CER) e Pronto Atendimento Municipal (PAM), a ser implantado na Rua Pioneiro Abrelino Isidoro Schenato, Lote 01 da Quadra 1825, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco.

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F0037780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 874/2022 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 874/2022 – de 15 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo José Rodrigues

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10

Destino: Guarapuava/PR

Motivo: Transporte de paciente para órtese e prótese, no dia 28/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:544CDAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 875/2022 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 875/2022 – de 15 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10

Destino: Curitiba/PR

Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 01/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D9DB8451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 876/2022 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 876/2022 – de 15 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo José Rodrigues

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10

Destino: Curitiba/PR

Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 02/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:36083284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 877/2022 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 877/2022 – de 15 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10

Destino: Curitiba/PR

Motivo: Transporte de paciente idosa para tratamento com oftalmologista, no dia 02/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8B9D7BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 878/2022 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 878/2022 – de 15 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo José Rodrigues

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10

Destino: Curitiba/PR

Motivo: Transporte de paciente para realização de exame, no dia 03/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CC880F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 879/2022 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 879/2022 – de 15 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10

Destino: Guarapuava/PR

Motivo: Transporte de paciente para órtese e prótese, no dia 05/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B7703CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 880/2022 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 880/2022 – de 15 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo José Rodrigues

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10

Destino: Curitiba/PR

Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 06/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:10D20C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 881/2022 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 881/2022 – de 15 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Cesário Gonçalves de Mello

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10

Destino: Curitiba/PR

Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 07/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2E1C4C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 882/2022 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 882/2022 – de 15 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Eder Kozowski

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 07/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EEE29FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 883/2022 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 883/2022 – de 15 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10

Destino: Curitiba/PR

Motivo: Transporte de paciente para tratamento oftalmológico, no dia 07/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A5225D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 884/2022 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 884/2022 – de 15 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Renivaldo Huk

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10

Destino: Curitiba/PR

Motivo: Transporte de paciente oncológico do Hospital APMI para o Pequeno Príncipe, no dia 08/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E1B8556A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 885/2022 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 885/2022 – de 15 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Eder Kozowski

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Transporte de paciente idosa com pedido médico solicitando veículo exclusivo, no dia 09/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B14D05C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 886/2022 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 886/2022 – de 15 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Cesário Gonçalves de Mello

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10

Destino: Curitiba/PR

Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 09/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:33B923BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 887/2022 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 887/2022 – de 15 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10

Destino: Curitiba/PR

Motivo: Transporte de paciente de alta pós cirúrgico, no dia 10/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:302D1C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 888/2022 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 888/2022 – de 15 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Cesário Gonçalves de Mello

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10

Destino: Guarapuava/PR

Motivo: Transporte de paciente para órtese e prótese, no dia 12/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B795E795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 889/2022 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 889/2022 – de 15 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Eder Kozowski

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 13/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8C3536A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 890/2022 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 890/2022 – de 15 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo José Rodrigues

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10

Destino: Curitiba/PR

Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 14/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:48474872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 891/2022 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 891/2022 – de 15 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10

Destino: Curitiba/PR

Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 14/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:232AF5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 892/2022 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 892/2022 – de 15 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Renivaldo Huk

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10

Destino: Curitiba/PR

Motivo: Transporte para internamento de paciente, no dia 14/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:813540A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 893/2022 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 893/2022 – de 15 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Eder Kozowski

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 15/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:22DAD735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 894/2022 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 894/2022 – de 15 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Cesário Gonçalves de Mello

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10

Destino: Curitiba/PR

Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 16/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1FED6D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 895/2022 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 895/2022 – de 15 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10

Destino: Curitiba/PR

Motivo: Transporte de paciente para realização de consulta, no dia 16/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D4EE3409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 896/2022 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 896/2022 – de 15 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Cesário Gonçalves de Mello

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10

Destino: Curitiba/PR

Motivo: Transporte de paciente para tratamento oncológico – Hospital Pequeno Príncipe, no dia 19/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:22AE9E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 897/2022 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 897/2022 – de 15 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo José Rodrigues

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10

Destino: Curitiba/PR

Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 19/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E79E6CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 898/2022 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 898/2022 – de 15 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Eder Kozowski

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 20/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:47D4F5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 899/2022 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 899/2022 – de 15 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo José Rodrigues

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10

Destino: Curitiba/PR

Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 08/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:28506BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 900/2022 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 900/2022 – de 15 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo José Rodrigues

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10

Destino: Curitiba/PR

Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 12/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A06C3BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 901/2022 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 901/2022 – de 15 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: José Rubens de Lima

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10

Valor Total: R$ 95,10

Destino: Rio Negro/PR

Motivo: Condução de Munícipe para regularização de documentos em relação a registro de óbito em cartório, no dia 15/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:93D8B943

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.799/2022 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.606/2022 de 14 de dezembro de 2022 e 1.558/2021 de 14 de dezembro de 2021, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.057	*Proteção Social Básica – PAIF e SCFV*	
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.1011	Subvenções Sociais	100.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através do Excesso de Arrecadação na fonte 1011 no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.552/2021 – LDO para o exercício de 2022 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:2BF8FDC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
MOÇÃO DE PESAR - SR. WILSON CIATTO RANSSOLIN

MOÇÃO DE PESAR

Os Vereadores que a presente subscrevem, com assento nesta Egrégia Casa de Leis, vêm através desta, manifestar solidariedade e encaminhar a presente **MOÇÃO DE PESAR à Família Ranssolin, pelo falecimento do Senhor Wilson Ciatto Ranssolin**, ocorrido no dia 21 de Outubro de 2022.

MENSAGEM

Faleceu no dia 21 de Outubro do corrente ano, o **Senhor Wilson Ciatto Ranssolin**, deixando filhos e netos. Residia em São Mateus do Sul/PR, tendo sido Vice- Prefeito no mandato (1993 a 1996) e além de ter assumido o cargo de Prefeito Interino em Janeiro de 1994, no mandato do Prefeito Francsico Gawloski. Pessoa bastante conhecida e respeitada por toda a comunidade. Sua ausência deixa desolados seus familiares, amigos e conhecidos, nos deixando como exemplo seu modelo de vida enquanto cidadão de bem, homem de fé e alicerce da família. Sua morte, enluta não somente seus familiares e amigos, mas toda a sociedade que lamenta a perda de um cidadão exemplar na honestidade, no caráter e na honra. Aos seus familiares, principalmente seus filhos e netos, nossas sinceras condolências reiterando que esta Câmara não poderia deixar de se associar ao seu pesar. Manifestamos nosso profundo respeito e rogando a Deus que traga conforto aos corações enlutados. Desejamos que a paz, o consolo e a força da fé reinem no meio de todos, primando o amor a Deus sobre todas as coisas para que o Senhor Wilson Ciatto Ranssolin descanse em paz.

Sala de Sessões, 12 de Dezembro de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA

Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal

ISIDÓRIO NICOLAU PECH

Vereador Vice-Presidente

ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ

Vereadora – Primeira-Secretária

DANIEL GOMES

Vereador – Segundo-Secretário

CELSO OSMAR KAMINSKI

Vereador

FABIANO JOSÉ BUENO

Vereador

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO

Vereador

JONEE PESCH

Vereador

MARTIM MARQUES BONFIM

Vereador

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:F85DA496

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2021 DO PROCESSO Nº 214/2021 DA INEXIBILIDADE Nº 4/2021

EXTRATO CONTRATUAL 116/2021

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2021

INEXIBILIDADE nº 04/2021

Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Contratada(o)...: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINO

Cnpj.....: **05.441.255/0001-03**

Valor.....: R$ 17.791,20 (Dezessete mil e setecentos e noventa e um reais e vinte centavos)

Vigência.....: 12 meses

Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), A FIM DE PRESTAR ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PR.

Paulo Frontin 11 de Dezembro de 2022.

JAMIL PECH

Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:29609816

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2018 DO PROCESSO Nº 89/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 FMS

EXTRATO DE ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018 FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 FMS

Contratante……: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - Paraná

Responsável……: Bruna Cristina Markevcz – Presidente da Fundação

Contratado…….....: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA.

CNPJ……: 04.071.210/0001-21

Responsável……: MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO

Valor……: 13.313,68 (treze mil trezentos e treze reais e centavos).

Vigência : 15/12/2022 à 04/08/2023.

Objeto……: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO contratual referente a SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMAS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:65353DFB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DO SORTEIO DE LELOEIROS OFICIAIS

Aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora ALEXANDRA WIESE, Secretário Sr. ALECIO MAROLI e membros ARIANE KAROLINE PECH, JOSIMAR SOARES e ROGÉRIO VIAL, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº. 194/2022, para deliberar sobre o sorteio do Leiloeiro Oficial, inscritos(as) / matriculados(as) na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR , visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Paulo Frontin/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do Edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo. Iniciados os trabalhos, foi sorteado através de sorteio eletrônico o nº 01, o qual é o Sr. Clever Elmes Milano- CPF- 000.567.899-47, Observa-se que tal ata deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada por mim e todos os Membros da Comissão.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

ARIANE KAROLINE PECH

Membro

JOSIMAR SOARES

Membro

ROGÉRIO VIAL

Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:F434FE50

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1365/2022 DATA: 15/12/2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
319011.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas	600.000,00
339030.1303	Outros Serviços de Terceiros – PJ	114.759,40
339030.1494	Outros Serviços de Terceiros – PJ	150.000,00
339039.0001	Outros Serviços de Terceiros – PJ	100.000,00
339039.1518	Outros Serviços de Terceiros – PJ	35.240,60
	TOTAL	**1.000.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0203	Secretaria de Tributação e Finanças	
0499900032038	Reserva de Contingência	
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros Jurídica	200.000,00
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339030.1000	Material de Consumo	800.000,00
	TOTAL	**1.000.000,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 15 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:04751284

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 230/2022

Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 65, bem como a autoriza a Lei Municipal 1365/2022;

DECRETA

Art. 1º - - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e a Lei Municipal 1365/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
319011.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas	600.000,00
339030.1303	Outros Serviços de Terceiros – PJ	114.759,40
339030.1494	Outros Serviços de Terceiros – PJ	150.000,00
339039.0001	Outros Serviços de Terceiros – PJ	100.000,00
339039.1518	Outros Serviços de Terceiros – PJ	35.240,60
	TOTAL	**1.000.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0203	Secretaria de Tributação e Finanças	
0499900032038	Reserva de Contingência	
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros Jurídica	200.000,00
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339030.1000	Material de Consumo	800.000,00
	TOTAL	**1.000.000,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:C06E4EA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1363/2022 DATA: 15/12/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Legislativo e dá outras providências**.**

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Conforme disposto no art. 42 da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito

Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim discriminado:

01 Poder Legislativo

01.01 Câmara Municipal

2.001 Atividades Legislativas

(1) 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 63.000,00

(2) 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais..... R$ 21.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 Poder Legislativo

01.01 Câmara Municipal

2.001 Atividades Legislativas

(04) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo..... R$ 16.000,00

(05) 3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 19.000,00

(06) 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 5.000,00

(07) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

(09) 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 4.000,00

(10) 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 20.000,00

(11) 4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 15 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:047692D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1362/2022 DATA: 15/12/2022

Regulamenta a Transição de Poder no Âmbito do Município de Paulo Frontin e da outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas gerais para disciplinar a transição administrativa, com o objetivo de propiciar a continuidade das ações, projetos e programas desenvolvidos, sempre que houver alternância na titularidade da Chefia do Poder Executivo Municipal, bem como para que se obtenham as informações necessárias a implementar o programa do novo governo, desde a data de sua eleição.

Art. 2º - Considera-se transição administrativa o período de 30 (trinta) dias anterior ao final do mandato, quando não ocorrer reeleição.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º - São princípios da transição administrativa, além daqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal:

I - a colaboração entre governo atual e o governo eleito;

II - a transparência na gestão pública;

III - o planejamento da ação governamental;

IV - a continuidade dos serviços prestados à sociedade;

V - a supremacia do interesse público; e

VI - a boa-fé e a executoriedade dos atos administrativos.

CAPÍTULO III

DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO

Art. 4º - No prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao final do mandato deverá ser instalada a equipe de transição, que dará início aos trabalhos imediatamente, assim composta:

I - representantes do Prefeito:

a) um representante da Procuradoria do Município;

b) um representante da Secretaria Municipal de Governo;

c) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado;

d) um representante da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

e) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

f) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

g) Controlador Interno da Prefeitura Municipal.

h) um representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

II - representantes do candidato eleito, em igual número aos dos Representantes do Prefeito.

§ 1º Cada equipe deverá obrigatoriamente indicar um Coordenador dentre seus representantes.

§ 2º A relação dos integrantes da equipe de transição, bem como dos seus coordenadores, deverá ser efetivada em ato publicado no Diário Oficial.

§ 3º O candidato eleito deverá indicar ao atual Chefe do Poder Executivo, por ofício, além das informações as quais deseja ter acesso, o responsável pela coordenação dos trabalhos vinculados à transição administrativa, bem como a nominata dos demais integrantes.

§ 4º Os membros da equipe de transição não receberão remuneração de desempenho de suas atividades.

Art. 5º - Os pedidos de acesso às informações de que trata o Capítulo IV, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao representante do governo, coordenador da transição, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública os dados solicitados pela equipe de transição, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser realizadas, no mínimo, (02) duas vez por semana a partir da publicação do ato a que se refere o § 2º do artigo 4º da presente Lei.

§ 1º Os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas serão objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes.

§ 2º Compete ao Gabinete do Prefeito disponibilizar local e infraestrutura para o desempenho das atividades concernentes à transição.

Art. 7º - Os trabalhos de transição deverão ser acompanhados por membros efetivos da Secretaria Municipal de Governo e o Controlador Interno da Prefeitura Municipal, em sua função de controle da legalidade dos atos do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

DAS INFORMAÇÕES

Art. 8° - Fica assegurado amplo acesso, entre outras, às informações relativas a:

I - dados referentes ao PPA, LDO e LOA, inclusive anexos e demonstrativos;

II - contas públicas, inclusive anexos com demonstrativos dos saldos disponíveis, devidamente conciliados, dos restos a pagar e da dívida fundada, bem como a relação de documentos financeiros de longo prazo como contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, pagos e a pagar;

III - valores médios mensais recebidos a título de transferências constitucionais, bem como das transferências fundo a fundo (FNS e FNAS), FUNDEB, gestão plena da saúde e relativas ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 29;

IV - relação atualizada dos bens patrimoniais, de cada órgão e entidade do Poder Executivo, e levantamento dos bens de consumo existentes no almoxarifado;

V - estrutura funcional da Administração Pública, com demonstrativo do quadro dos servidores;

VI - relação dos atos expedidos no período de 1º de julho a 31 de dezembro, do ano em que ocorre a transição, que importem na concessão de reajuste de vencimentos, ou em nomeação, admissão, contratação ou exoneração de ofício, demissão, dispensa, transferência, designação, readaptação ou supressão de vantagens de qualquer espécie do servidor público estatutário ou não;

VII - comprovante de regularidade com a Previdência Social, FGTS e PASEP;

VIII - ações, projetos e programas de governo em execução, interrompidos, findos ou que aguardam implementação;

IX - assuntos que requeiram adoção de providências, ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;

X - inventário de dívidas e haveres, bem como a indicação de outros assuntos relacionados que seja objeto de processos judiciais ou administrativos;

XI - glossário de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração Pública;

XII - todos os sistemas de informática, com as informações que lhes são inerentes como, por exemplo, a finalidade/função e o tipo de licença de uso; e

XIII - relação dos precatórios para o exercício seguinte.

Art. 9° - Os Representantes do Prefeito, deverão, obrigatoriamente, entregar aos Representantes do candidato eleito, às informações relativas a:

I - dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive as de longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, que informe sobre a capacidade de a Administração realizar novas operações de crédito de qualquer natureza.

II - informar a situação do Município perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou outro órgão de fiscalização e se há necessidade de medidas para a regularização da situação junto a tais órgãos.

III - as informações sobre convênios assinados deverão demonstrar aqueles executados e os em execução, bem como os não-executados, sejam eles com a União ou outro ente.

IV - os contratos com concessionárias e permissionárias de serviços municipais deverão ser informados, constando: contratos, regularidade, condições de operação e qualidade de atendimento, além de outros aspectos, tais como, tarifas praticadas, medidas de correções e ajustes.

V - quanto aos contratos de obras, serviços e fornecedores, deve ser apresentada a relação daqueles não executados ou em atraso, bem como se os pagamentos estão em dia e se correspondem ao que foi contratado.

VI - a Procuradoria-Geral do Município, deverá prestar as informações solicitadas pela equipe de transição quanto aos processos judiciais.

Art. 10 - As informações deverão conter, no mínimo:

I - detalhamento das fontes de recursos das ações, dos projetos e dos programas realizados e em execução;

II - prazos para tomada de decisão ou ação, e respectivas consequências pela não observância destes;

III - razões que motivaram o adiamento de implementação de projetos ou sua interrupção; e

IV - situação da prestação de contas das ações, dos projetos e dos programas realizados com recursos de convênios, contratos de repasse ou financiamento interno e/ou externo.

V – saldo em caixa de todas as contas bancárias de responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município, comprovado mediante extrato analítico a ser emitido no último dia útil do exercício.

Art. 11 - As informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição administrativa.

Seção I

Dos Relatórios

Art. 12 - Deverão ser apresentados, até um mês depois do início da transição administrativa, pelos órgãos e entidades da Administração ao coordenador representante do Prefeito, para repasse aos representantes da equipe de transição do candidato eleito, relatórios com o seguinte conteúdo mínimo:

I - informação sucinta sobre decisões tomadas que possam ter repercussão de especial relevância para o futuro do órgão ou entidade;

II - rol dos órgãos e entidades da Administração Pública com os quais o órgão ou entidade mais frequentemente interage, em especial daqueles que interagem com outros entes federativos, organizações não governamentais e organismos internacionais, com menção aos temas que motivam essa interação, bem como a relação de nomes, endereços, correio eletrônico e telefones dos dirigentes de tais órgãos ou entidades; e

III - principais ações, projetos e programas, executados ou não, elaborados pelos órgãos e entidades durante a gestão em curso.

Seção II

Das Informações Protegidas por Sigilo

Art. 13 - As informações protegidas por sigilo serão fornecidas na forma e condições previstas em legislação específica.

Parágrafo único. A utilização, para outros fins, de informações protegidas por sigilo, recebidas pela equipe de transição, será punida na forma da legislação penal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - O disposto nesta Lei não implica afastamento de outras exigências referentes à transição administrativa constantes de Lei.

Art. 15 – O Prefeito Municipal que assumir o Poder deverá encaminhar à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua posse, cópia de todos relatórios e documentos produzidos de acordo com esta Lei e em função da transição administrativa, sob pena de ato de improbidade e crime de responsabilidade.

Art. 16 – O não cumprimento do disposto na presente lei será caracterizado, conforme o caso e a pessoa envolvida, como infração administrativa, ato de improbidade, crime comum e/ou crime de responsabilidade e será rigorosamente punido nos termos da legislação vigente.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 15 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:EE062F1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022, referente à **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Estrada Boa Esperança, n° 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.163-554 e com inscrição no CNPJ n° 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, residente e domiciliado à Rua Henrique Munzfeld, n° 130, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.242.195 SESP-SC e CPF sob nº 015.886.939-70. Declarado vencedor dos itens 17, 67, 71, 85, 95, 120, 126 e 163 pelo valor de R$ 10.455,03 (dez mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e três centavos). **2) AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social a Rua Santo Antônio, n° 151, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.602-000 e com inscrição no CNPJ n° 82.291.311/0001-11, neste ato representada pela Sra. Maria Stella Picolli Baseggio, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, n° 151, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.602-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 4.511.418-0 SSP-PR e CPF sob nº 628.077.149-00. Declarado vencedor dos itens 13, 23, 25, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 54, 57, 66, 78, 87, 97, 104, 108, 111, 118, 119, 129, 140, 141, 142, 143, 147, 148, 150, 154, 158, 166, 170, 171, 175, 189, 196, pelo valor de R$ 318.249,66 (trezentos e dezoito mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos). **3) BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Servidão Ângelo Strada, n° 404, Área Industrial Sul, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.990-000 e com inscrição no CNPJ n° 37.952.094/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Amarildo Paim Henrique, residente e domiciliado à Rua Coronel Bertaso, n° 95, na cidade de São Lourenço Do Oeste, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade sob nº 4.551.603 SSP-SC e CPF sob nº 072.695.639-26. Declarado vencedor do item 79 pelo valor de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais). **4) CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social no Acesso Florenal Ribeiro, n° 1551, Bairro Quedas do Palmital, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.815-290 e com inscrição no CNPJ n° 03.652.030/0003-32, neste ato representada pelo Sr. Luiz Eduardo Razzia Giacomel, residente e domiciliado à Rua Ilma Picolo, n° 265, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul, portador da Carteira de Identidade sob nº 20.880.251-72 SSP-RS e CPF sob nº 027.189.970-01. Declarado vencedor dos itens 24, 34, 35, 36, 37 e 152 pelo valor de R$ 7.239,50 (sete mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). **5) CEPALAB LABORATORIOS S.A,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Governador Valadares, n° 104, Bairro Chácaras Reunidas São Vicente, na cidade de São José da Lapa, Estado de Minas Gerais, CEP: 33.350-000e com inscrição no CNPJ n° 02.248.312/0001-44, neste ato representada pela Sra. Alessandra Ximenes de Mello Rezende, residente e domiciliado à Rua Espirito Santo, n° 1752, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade sob nº 8.369.215 PC/MG e CPF sob nº 872.589.866-34. Declarado vencedor do item pelo valor de R$ 3.165,00 (três mil cento e sessenta e cinco reais). **6) CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, n° 1434, Bairro Jardim Canadá, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.080-120 e com inscrição no CNPJ n° 23.228.076/0001-74, neste ato representada pelo Sr. Leandro Rossoni, residente e domiciliado à Rua José Clemente, n° 956, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 99.277.335 SESP-PR e CPF sob nº 068.074.369-39. Declarado vencedor dos itens 18, 80, 91, 105, 116 E 124 pelo valor de R$ 203.536,50 (duzentos e três mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). **7) CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Rabilonga, n° 59, Bairro Vila Cascata, na cidade de Arapongas, Estado de Paraná, CEP: 86.701-470 e com inscrição no CNPJ n° 41.550.166/0001-69, neste ato representada pela Sra. Isadora Pugliesi Ferreira, residente e domiciliado à Rua Drongo, n° 1843, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 13.436.441-6 SESP-PR e CPF sob nº 041.649.499-45. Declarado vencedor do item 26, 31, 58, 68, 70, 117 e 125 pelo valor de R$ 14.068,35 (quatorze mil sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos). **8) DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Luiz Segundo Rossoni, n° 315, Bairro Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.901-170 e com inscrição no CNPJ n° 10.566.711/0001-81, neste ato representada pelo Sr. Crystian Evandro Lindener, residente e domiciliado à Rua Mahatma Gandhi, n° 2767, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 7.251.323-01 SESP-PR e CPF sob nº 032.346.329-01. Declarado vencedor dos itens 15, 92, 93, 94 e 167 pelo valor de R$ 37.415,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quinze reais). **9) FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua machado de Assis, n° 1237, Bairro Bela Vista, na cidade de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul, CEP: 99.704-066 e com inscrição no CNPJ n° 25.034.906/000158, neste ato representada pela Sra. Talia Rodrigues residente e domiciliado à Rua Projetada B, n° 42, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Carteira de Identidade sob nº 71.233.113-13 SSP-RS e CPF sob nº 040.449.360-21. Declarado vencedor do item 02, 03, 07, 14, 16 pelo valor de R$ 30.086,40 (trinta mil oitenta e seis reais e quarenta centavos). **10) INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua General Osório, n° 150, Bairro Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.935-000 e com inscrição no CNPJ n° 32.138.304/0001-06, neste ato representada pela Sra. Marli Aparecida de Rezende , residente e domiciliado à Rua de Hortências, n° 76, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.935-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 8.833.862-6 IIP - PR e CPF sob nº 037.097.129-98. Declarado vencedor do item 21, 22, 90, 110, 176, 178, 180, 181, 182, 186 E 190 pelo valor de R$ 18.843,75 (dezoito mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). **11) INPHARMA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Maria José Nogueira, n° 658, Bairro Jardim Coopagro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.903-430 e com inscrição no CNPJ n° 43.607.262/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Jean Carlos Petry, residente e domiciliado à Rua Eduardo Romero, n° 263, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 8.651.599-7 SESP-PR e CPF sob nº 063.086.819-03. Declarado vencedor do item 19 pelo valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). **12) K.C.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Marechal Mascare Moraes, n° 88, Bairro Parque Industrial, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP: 16.075-370 e com inscrição no CNPJ n° 09.251.627/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Marcos Ribeiro Júnior, residente e domiciliado à Rua Cambará, n° 12, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade sob nº 27.601.292-6 SSP-SP e CPF sob nº 226.722.708-80. Declarado vencedor do item 195 pelo valor de R$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais). **13) MAGAZINE MENEGHEL LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Ângelo Caleffi, n° 365, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000 e com inscrição no CNPJ n° 01.942.594/0001-12, neste ato representada pelo Sr. Jean Carlos Meneghel, residente e domiciliado à Av. Ângelo Caleffi, n° 365, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 10.791.501-14 SJS/RS e CPF sob nº 008.436.290-10 . Declarado vencedor do item 107 pelo valor de R$ 27.513,00 (vinte e sete mil quinhentos e treze reais). **14) MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de

direito privado, com sua sede social na Rua Erechim, n° 1454, Bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.812-260 e com inscrição no CNPJ n° 30.881.804/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Guilber Gonçalves Dias, residente e domiciliado à Rua México, n° 588, na cidade de Cascavel, Estado de Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 10.519.328-9 SESP-PR e CPF sob nº 066.499.489-00. Declarado vencedor dos itens 04, 05, 115, 128 e 149 pelo valor de R$ 8.077,80 (oito mil setenta e sete reais e oitenta centavos). **15) MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rodovia PR-317, n° 8407, Km 08-sala 02, Parque Industrial, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.065-005 e com inscrição no CNPJ n° 07.396.733/0001-36, neste ato representada pela Sra. Leticia Bianchessi, residente e domiciliado à Rua Pioneiro José Elvira Lopes, n° 371, na cidade de Floresta, Estado de Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 8.873.712-1 SESP-PR e CPF sob nº 050.062.349-03. Declarado vencedor dos itens 102 e 109 pelo valor de R$ 2.879,40 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). **16) MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS – HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Gouber Pinto Dionísio, n° 55, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.460-140 e com inscrição no CNPJ n° 25.463.374/0001-74, neste ato representada pelo Sr. Claudemir José dos Santos, residente, natural de Curitiba Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 5.885.749-1 SESP-PR e CPF sob nº 841.542.099-49. Declarado vencedor do item 60, 61, 65, 159, 160, 161, 165, 191 e 192 pelo valor de R$ 24.386,90 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos). **17) MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social Na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1132, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-030 e com inscrição no CNPJ n° 09.676.256/0001-98, neste ato representada pela Sra. Sirlei Fatima Follador, residente e domiciliado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1132, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-030, portador da Carteira de Identidade sob nº 13.961.473-9 SESP-PR e CPF sob nº 465.988.800-25. Declarado vencedor dos itens 01, 06, 11, 27, 28, 29, 30 32, 33, 69, 83, 89, 99, 101 e 177 pelo valor de R$ 24.990,50 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos). **18) MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. João Luiz Pozzobon, n° 1728, Distrito Km 3, na cidade de Santa Maria, Estado de Rio Grande do Sul, CEP: 97.095-465 e com inscrição no CNPJ n° 36.757.380/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Rafael Viana, residente e domiciliado à Av. Prefeito Evandro Behr n° 1722, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Carteira de Identidade sob nº 20.750.028-04 SJS-RS e CPF sob nº 008.813.380-01. Declarado vencedor dos itens 77, 130, 153 e 168 pelo valor de R$ 15.542,35 (quinze mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos). **19) MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Tiradentes, n° 675, Bairro Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP: 85.010-310 e com inscrição no CNPJ n° 09.254.808/0001-70, neste ato representada pela Sra. Ana Paula de Oliveira Ferreira da Silva, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, n° 699, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 6.721.742-0 SSP-PR e CPF sob nº 004.531.359.86. Declarado vencedor do item 74 e 185 pelo valor de R$ 4.639,00 (quatro mil seiscentos e trinta e nove reais). **20) MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Pintassilgo, n° 462, Parque das Laranjeiras, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.083-085 e com inscrição no CNPJ n° 32.421.421/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Marcos Henrique Lahoud, residente e domiciliado à Rua Doutor Miguel Zacarias, n° 310, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 15.466.272-3 SESP-PR e CPF sob nº 000.744.681-03. Declarado vencedor do item 12, 41 e 185 pelo valor de R$ 9.759,00 (nove mil setecentos e cinquenta e nove reais). **21) MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Brasil, n° 442, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-071e com inscrição no CNPJ n° 24.384.602/0001-58, neste ato representada pelo Sr. Fernando Luiz Marcon, residente e domiciliado à Rua Noel Rosa, n° 380, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 92.286.25-8 SESP-PR e CPF sob nº 052.653.599-74. Declarado vencedor dos itens 39 e 88 pelo valor de R$ 2.516,00 (dois mil quinhentos e dezesseis reais). **22) NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Alvares Cabral, n° 1000, Distrito Industrial, Bairro Petrópolis, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.050-070 e com inscrição no CNPJ n° 01.733.345/0001-17, neste ato representada pela Sra. Noeli Vieira, residente e domiciliado à Rua Fagundes dos Reis, n° 920, na cidade de Passo Fundo, Estado de Passo Fundo, portador da Carteira de Identidade sob nº 10.274.951-99 SSP-RS e CPF sob nº 347.180.280-00. Declarado vencedor dos itens 08, 20, 75, 106 e 114 pelo valor de R$ 17.521,00 (dezessete mil quinhentos e vinte e um reais). **23) PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Mila, n° 21, Bairro Cristo Rei, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.506.263 e com inscrição no CNPJ n° 41.141.956/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Dalci Dambros, residente e domiciliado à Rua Paraná, n° 289, na cidade de Pato Branco, Estado de Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 6.686.835-4 IIP-PR e CPF sob nº 546.515.499-34. Declarado vencedor dos itens 81, 84 e 98 pelo valor de R$ 7.942,00 (sete mil novecentos e quarenta e dois reais). **24) PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Pedra Vermelha, n° 112, Bairro Tabuleiro, na cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.348-012 e com inscrição no CNPJ n° 30.888.187/0001-72, neste ato representada pela Sra. Soliana Verginia Braga, residente e domiciliado à Rua 1201, n° 210, na cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade sob nº 41.088.332-62 SSP-RS e CPF sob nº 030.178.600-35. Declarado vencedor do item 193 pelo valor de R$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais). **25) PONTA MED FARMACÊUTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Padre Arnaldo Janssen, n° 1462, Bairro Cara-Cara, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.032-300 e com inscrição no CNPJ n° 02.816.696/0001-54, neste ato representada pelo Sr. Fernando Parucker da Silva, residente e domiciliado à Rua Emelindo de Leão, n° 1097, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 188.527 IIE-SC e CPF sob nº 248.10.109-10. Declarado vencedor dos itens 157 e 187 pelo valor de R$ 1.195,80 (um mil cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos). **26) PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Caldas Junior, n° 456, Bairro Três Vendas, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.713-190 e com inscrição no CNPJ n° 27.806.274/0001-29, neste ato representada pelo Sr. Fabiana Domingues, residente e domiciliado à Rua Padre Feijó, n° 203, na cidade de Erechim, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 70.637.886-29 SSP-RS e CPF sob nº 959.084+550-91. Declarado vencedor do item 188 pelo valor de R$ 587,94 (quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos). **27) SALVI LOPES & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Gaturamo, n° 100, Bairro Centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP: 86.702-000 e com inscrição no CNPJ n° 82.478.140/0001-34, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Salvi, residente e domiciliado à Rua Saira Ouro, n° 201, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 4.502.096-7 IIP-PR e CPF sob nº 619.057.639-72. Declarado vencedor dos itens 40, 100, 103, 122, 123, 127, 131, 144, 179, 183 e 184 pelo valor de R$ 9.373,80 (nove mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos). **28) SUPER MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Souza Naves, n° 1675, Bairro Centro, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, CEP: 86.870-000 e com inscrição no CNPJ n° 47.181.976/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Jose Victor Valesi Pereira, residente e domiciliado à Rua Av. Souza Neves, n° 970, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 10.960.211-6 SESP-PR e CPF sob nº 064.856.619-64. Declarado

vencedor dos itens 09, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 63, 72, 73, 76, 82, 86, 96, 112, 113, 121, 136, 137, 138, 139, 146, 151, 169 e 194 pelo valor de R$ 35.018,80 (trinta e cinco mil dezoito reais e oitenta centavos). **29) URSA COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Dr. Pedro Range, n° 577, Bairro São João, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.305-430 e com inscrição no CNPJ n° 26.628.908/0001-38, neste ato representada pela Sra. Marcia Valeria Oliveira Santos Nakanishi, residente e domiciliado à Rua Teixeira de Camargo, n° 515, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade sob nº 52.298.46-6 SESP-PR e CPF sob nº 815.181.889-15. Declarado vencedor dos itens 156, 162 e 164 pelo valor de R$ 9.619,60 (nove mil seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Totalizando o valor: R$ 1.169.680,56 (um milhão cento e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 15 de dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EACD7A0E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R$ 10.455,03 (dez mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9D32D255

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA – EPP.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R$ 318.249,66 (trezentos e dezoito mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F3C3CBB6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8D4991EB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R$ 7.239,50 (sete mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:30695199

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: CEPALAB LABORATORIOS S.A.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R$ 3.165,00 (três mil cento e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1EF3550F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: CMH -CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R$ 203.536,50 (duzentos e três mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B10C301D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R$ 14.068,35 (quatorze mil sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4D8ADD00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R$ 37.415,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D84F8F5C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R$ 30.086,40 (trinta mil oitenta e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C01F9860

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R$ 18.843,75 (dezoito mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FC0F767E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:32FDDBAE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: K.C.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:18103CCB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: MAGAZINE MENEGHEL LTDA – ME.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R$ 27.513,00 (vinte e sete mil quinhentos e treze).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E5974F8B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R$ 8.077,80 (oito mil setenta e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BE0972AC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R$ 2.879,40 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DD028B51

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS – HOSPITALARES LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R$ 24.386,90 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3085F99F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R$ 24.990,50 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C546D697

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material**

hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R$ 15.542,35 (quinze mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:018872D5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R$ 4.639,00 (quatro mil seiscentos e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2EAD6282

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R$ 9.759,00 (nove mil setecentos e cinquenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B24210CE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R$ 2.516,00 (dois mil quinhentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F2AEB5F9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R$ 17.521,00 (dezessete mil quinhentos e vinte e um reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7DF370CC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R$ 7.942,00 (sete mil novecentos e quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:94F7632E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5560CE2D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: PONTA MED FARMACÊUTICA LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R$ 1.195,80 (um mil cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CB0527C3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R$ 587,94 (quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5980A404

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: SALVI LOPES & CIA LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R$ 9.373,80 (nove mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B156817C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: SUPER MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R$ 35.018,80 (trinta e cinco mil dezoito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0FF3D7BB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R$ 9.619,60 (nove mil seiscentos e dezenove e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4FCD7441

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2021.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: **VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES – ME.**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 196/2021.

VIGENCIA ORIGINAL: 09/12/2021 a 08/12/2022.

VIGENCIA COM ADITIVO: 08/12/2022 a 07/12/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 08/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3DB092F1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONSORCIO Nº 08-2022

ATO DE CONSORCIO Nº 08/2022

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) no orçamento vigente.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Presidente do Consorcio Publico Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentavel da Região Fronteira do Sudoeste dp Parana - CIFRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Ata 004/2020 de 22 de dezembro de 2020, sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) no Orçamento do Consorcio Publico Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentavel da Região Fronteira do Sudoeste dp Parana - CIFRA, para o exercicio financeiro de de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00	CONS. PUBL. INT. DES. SUST. REG. FRONT. DO SUDOESTE	DO PR - CIFRA
01.01	CONS. PUBL. INT. DES. SUST. REG. FRONT. DO SUDOESTE	DO PR - CIFRA
04.122.1-2.1	Serviços Administrativos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 200.000,00
TOTAL		**R$ 200.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1706	Aquis Caminhão Traçado-Conv Plataforma Brasil nº 911160/2021-MDR (Fonte 1706)	R$ 200.000,00
TOTAL		**R$ 200.000,00**

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, 15 de Dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944

Assinado de forma digital por EDSOMLUIZBAGETTI:62939360944

Dados: 2022.12.15 13:49:14 -03'00'

EDSOM LUIZ BAGETTI

Presidente do CIFRA

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:0241EFA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
120/2022

PORTARIA Nº 120/2022

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Antônio Royer, ocorrido no dia 14 de dezembro de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º. Revogar na integra a Portaria nº 118/2022 que concedeu férias ao servidor público Antônio Royer (in memoriam).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 15 de dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:F2B9382D

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 Edital n.º 03/2022 Página 1 de 4 O Presidente da Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 03/2022, resolve,TORNAR PÚBLICO Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2022. Art. 2º - Em razão da pandemia da COVID-19, sugere-se aos candidatos fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19.Art. 3º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar-se dos bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova. Art. 4º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Ressaltase que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas. Art. 5º - Ao realizarem a prova do presente concurso público, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a “COVID-19”, não podendo responsabilizar a Câmara Municipal e o IPPEC.Art. 6º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 09 de outubro de 2022 – DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às 08 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova. Art. 7º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue: 09/10/2022 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS Rua Uruguai, nº 155 - Centro - Pérola D’oeste - PR CARGO Controlador InternoArt. 8º - A convocação dos candidatos ao cargo de Controlador Interno, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 09 de outubro de 2022, das 11h30min às 12 horas (horário de Brasília), no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.

8.1 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia autenticada em cartório e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma. 8.2 - O candidato deverá levar juntamente com seus títulos, o formulário Anexo I deste edital, devidamente preenchido.Art. 9º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no site www.ippec.org.br em data de 30 de setembro de 2022. Art. 10º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

216014 ADALBERTO LUIZ KLAUCK 24/01/1988 216884 ADEMAR STORMOSKI JUNIOR 18/03/1994 214904 ADRIELI DAL PIZZOL DE MATTOS 11/10/1994 215878 ALEXANDRE BOA VENTURA DIAS TEIXEIRA LUZ 09/05/1982 211871 ANDRESSA MAIARA LANG 14/05/1995 215265 BRUNO FELIPE ALVES DE LIMA 09/04/1989 211982 CAMILA FREDDI 29/07/1994 215909 CLEONICE CECONI 18/08/1991 216583 CLEVERSON LUIZ RECH 15/01/1978 216774 CRISTIANE CARDOSO DIAS 12/12/1985 213042 DAIANA MARIA CAMPRA 20/09/1985 216953 DEBORA LEIRIA CHIARELLO 23/07/1983 211796 DIANA DE MARCHI 20/07/1988 215555 DIONI KANOFFRE DA SILVEIRA 08/06/1985 212362 ÉDER BORGES DOS SANTOS 19/12/1983 212674 ELEN SARITA DA SILVA 13/01/1995 212507 ELISEU DE QUADROS 02/12/1998 212159 FABIANO DE OLIVEIRA 26/12/1986 216833 FERNANDA MAGALHÃES JASPER 11/05/1989 212758 GABRIEL VINICIUS

RABEL 22/10/1994 216291 GILMAR DA ROSA OLIVEIRA 02/07/1983 212315 GUILHERME RAMOS 20/12/1996 211839 GUSTAVO DE SOUSA ANDRADE 22/04/1998 215645 JULIANA DELEVATI 23/07/1986 216482 LEONARDO VINICIUS DE BARROS 10/01/1998 216582 LIDIANE DUARTE RECH 29/05/1983 216063 OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS 06/06/1995 212016 REGINALDO APARECIDO BIAZON 20/03/1968 211849 RICARDO AFFONSO MARCA 03/03/1990 211863 SAMARA GATTINI 20/01/1998 212665 THAIS FACCIN 27/12/1992

Art. 11º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste - PR, 30 de setembro de 2022.

ELOIR BOTTEGA

Presidente da Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste -

PRLEANDRO DE OLIVEIRA PINTO

Presidente da Comissão Organizadora de Concurso e Processos Seletivos Da Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste - PR

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:721CA057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 026/2022

Concede aposentaria a JOSIANE MACHADO

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2021, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2022.04.00136P da servidora JOSIANE MACHADO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora JOSIANE MACHADO, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Professora, inscrita na matrícula 16511, **aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos** mensais e integrais, com fundamento no Art. 6º da E.C. 41/2003 - ESPECIAL.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 3.959,45 (Três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Piên, 16 de dezembro de 2022

JACQUELINE NIEZER

Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:8FC259A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 027/2022

Concede aposentaria a JOSELIA DANUSIA SURA

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2021, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2022.04.00138P da servidora JOSELIA DANUSIA SURA

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora JOSELIA DANUSIA SURA, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, inscrita na matrícula 413941, **aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos** mensais e integrais, com fundamento no Art. 3º da E.C. 47/2005.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 8.548,99 (Oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Piên, 16 de dezembro de 2022

JACQUELINE NIEZER

Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:BFEB4411

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 028/2022

Concede aposentaria a MARLISE TELMA KUROVSKI

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2021, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2022.04.00139P da servidora MARLISE TELMA KUROVSKI

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora MARLISE TELMA KUROVSKI, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Professora, inscrita na matrícula 12101, **Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Permanente da E.C. 41/2003 - ESPECIAL**

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 2.867,15 (Dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Piên, 16 de dezembro de 2022

JACQUELINE NIEZER

Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:13E1C8F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2020

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020

6° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO EIRELI ME.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora do CPF n° 096.528.569-32, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.990.329/0001-17, Inscrição Municipal nº 759, estabelecida a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 56, Centro, em Agudos do Sul/PR, CEP 83.850-000, fone: (41) 99950-6163, representada nesta sessão pelo Sr. **GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO**, portador do RG nº 4.406.20-7/SC e inscrito no CPF sob nº 038.073.839-21, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 019/2020 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 06 (seis) meses a partir de 31/12/2022.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em R$ 24.750,72 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:07B1CBF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 170/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 170/2022

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 110/2022.

Chamamento Público: 10/2022

Contratado: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermagem e técnicos de enfermagem pelo período de 40 (quarenta) horas semanais para atendimento em unidade de saúde da família.

Valor: R$ 51.098,82 (cinquenta e um mil e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)

Prazo de Vigência: 03 (três) meses.

Data de assinatura:14 de dezembro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4F2F1794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA TFI ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TFI ENGENHARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.723.924/0001-72 localizada na Av. Vereador Domingos Benvenuto Moletta, nº 16725,

Colônia Marcelino em São José dos Pinhais/PR, Cep: 83024-899, telefone: (41) 3029-9046, e-mail: contato@tfiengenharia.com.br, denominado simplesmente **CONTRATADA** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 061/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93, da autorização do PARANACIDADE e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira*:* Do prazo de execução fica prorrogado em 90 dias.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 13 de dezembro de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:1586AD04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº118 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

"Contratação de empresa para revisões periódicas em veículos novos", conforme Processo de Inexigibilidade nº 12/2022.

CONTRATADO: SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.113,02 (Um Mil, Cento e Treze Reais e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias após solicitação e assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 15/12/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E399E2BF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Pinhal de São Bento – Pr.

Resolução Nº 08/2022

Sumula, aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS AO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR DO 1° QUADRIMESTRE DE 2022 E DO 2° QUADRIMESTRE DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento– CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496/2016 de 07 de dezembro de 2016, e

Considerando a Audiência Pública do executivo referente ao primeiro quadrimestre de 2022, realizada em 24 de maio de 2022;

Considerando a Audiência Pública do executivo referente ao segundo quadrimestre de 2022, realizada em 21 de setembro de 2022;

Considerando a plenária realizada no dia 09 de outubro de 2022 após a leitura, análise e discussão da Prestação de Contas dos recursos do Co-Financiamento do Governo Federal repassados ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento – PR do 1° quadrimestre de 2022 e do 2° quadrimestre de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a referida prestação de contas dos recursos do co-financiamento do governo federal repassados ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do município de Pinhal de São Bento – PR do 1° quadrimestre de 2022 e do 2° quadrimestre de 2022.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 09 de outubro de 2022.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO

Presidente Do CMAS

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:5A8EF743

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução Nº 09/2022

Sumula, aprova o CENSO SUAS 2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento– CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e

Considerando a plenária realizada no dia 28 de novembro de 2022, após a leitura, análise e discussão do CENSO SUAS 2022, do Município de Pinhal de São Bento Paraná.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas o CENSO SUAS 2022 do Município de Pinhal de São Bento Paraná.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 28 de novembro de 2022.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO

Presidente Do CMAS

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:630DFFDB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução Nº 10/2022

Sumula, aprova o PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2022 de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e

Considerando a plenária realizada no dia 05 de dezembro de 2022, após a leitura, análise e discussão do PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2022 do Município de Pinhal de São Bento Paraná.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas o PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2022 do Município de Pinhal de São Bento Paraná.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 05 de dezembro de 2022.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:74F9A891

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Pinhal de São Bento – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 11/2022

Sumula, aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação nº 069/2022 – CEAS/PR – repasse de recurso para "Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) ou similar", do Município de Pinhal de São Bento/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento, Paraná – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 496 de 07 de dezembro de 2022, e

Considerando a plenária realizada no dia 15 de dezembro de 2022, após a leitura, análise e discussão do Termo de Adesão, referente à Deliberação **N° 069/2022 CEAS/PR** – repasse de recurso para "Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) ou similar", do Município de Pinhal de São Bento/PR".

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e integralmente o TERMO DE ADESÃO referente à Deliberação **N° 069/2022 CEAS/PR –** repasse de recurso para "Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) ou similar", do Município de Pinhal de São Bento/PR".

Artigo 2º - Aprovar na sua totalidade e integralmente o PLANO DE AÇÃO referente à Deliberação **N° 069/2022 CEAS/PR –** repasse de recurso para "Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) ou similar", do Município de Pinhal de São Bento/PR".

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 15 de dezembro de 2022.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO

Presidente CMAS

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:8DC2684B

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 350/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 14/12/2022 (saída as 15:00 horas)

Destino: Dois Vizinhos/PR.

Valor de diárias: 58,50

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar Odete Ardenghi Ribeiro e acompanhante no Hospital Provida em Dois Vizinhos/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Provida em Dois Vizinhos/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 14 de dezembro de 2022.

Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3F410889

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL N° 08/2022

Edital n° 08/2022

Resultado final dos professores avaliados para o cargo de direção das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Pinhal de São Bento – PR.

Art. 1° após a publicação, o presente resultado final será encaminhado ao executivo para que seja realizado a nomeação dos (as) diretores (as) das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Pinhal de São Bento – PR.

Nome	Resultado
Elza Jahn de Lima	1.390
Irene Sima de Lima	1.370
Marcia Chaves da Silva	1.440
Marilene Sandra Blauth	1.450
Marisa Aparecida Marafon Barcki	1.450
Neilor Kniphoff	1.420
Rosely Maria Moreira Brito	Desclassificada

Pinhal de São Bento – PR, 15 de dezembro de 2022.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:65AF60C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.

Objeto: Contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de vigilância, na sede da Câmara Municipal de Piraquara/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de uniformes, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

Contrato Nº: 025/2022.

Contratada: IGUASSEG ASSEIO E CONSERVAÇÃO, com sede na Avenida João Paulo II, 1883, Jardim Panorama, Foz do Iguaçu – Paraná, CEP nº 85.857-060, CNPJ nº 09.411.290/0001-30. Pelo valor total de **R$ 150.699,84 (Cento e cinquenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

Data da Assinatura: 13/12/2022.

Vigência: 22/12/2022 até 22/12/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 15 de dezembro de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)

Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:8A4A866E

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 366/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria ao servidor público do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 229163/21(TCE-PR), resolve:

Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 008/2021 com o objetivo de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 009/2021 e revisada pela Portaria nº 061/2021 a Servidora Pública Municipal Inativa **DULCINEIA MARCIA PIRES MACHADO**, matrícula nº 438771 (2º Padrão), portadora da CI/RG n° 4.511.XXX-2, inscrita no CPF/MF n° 716.858.XXX-91, matrícula n° 361881 (1º Padrão), com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 229163/21(TCE-PR).

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.173,43 (três mil cento e setenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme cálculo acostado ao processo de aposentadoria as fls. 230/235.

Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal (Magistério) art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de dezembro de 2022.

Piraquara, 14 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:2A1FAB5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.331/2022

Institui o Plano Municipal de Política Cultural de Piraquara e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Política Cultura, e suas metas constantes no Anexo I, com duração de 10 (dez) anos e regido pelas diretrizes e prioridades elencadas nesta lei.

Art. 2º São diretrizes do Plano Municipal de Política Cultural:

I - Promoção e democratização do acessoà cultura;

II - Reconhecimento evalorização da diversidade cultural do município;

III - Ampliação a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável;

IV - Garantia de uma gestão participativa da cultura no município;

V - Preservação e divulgação do patrimônio material e imaterial do município.

Art. 3º São prioridades do Plano Municipal de Política Cultural:

I - Garantir o acesso à cultura e a valorização das tradições locais;

II - Incentivar a produção cultural local;

II - Incentivar a criação de modelos de desenvolvimento sustentável ligados à cultura;

IV - Consolidar a implantação do sistema municipal de cultura;

V - Proteger e estruturar o acesso do público ao patrimônio histórico e ecológico do município.

VI - Estimular a cultura sustentável, com o objetivo de desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e o desenvolvimento de bens, serviços e conteúdos culturais.

Art. 4º. O Plano Municipal de Política Cultural tem como objetivo geral definir políticas públicas que garantam a proteção e a promoção do patrimônio, os direitos culturais e a cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

Art. 5º São objetivos específicos do Plano Municipal de Política Cultural:

I - Garantir a continuidade das atividades oferecidas nos espaços culturais, com fluxos definidos de agenda, orçamento, contratação de profissionais/instrutores, e outras demandas afetas;

II - Garantir orçamento para financiar as ações de política cultural previstas no Plano Municipal de Cultura;

III - Ampliar o quadro de servidores para atuação em política cultural;

IV - Construir instrumentos integrados de preservação, salvaguarda e gestão do patrimônio em todas as suas vertentes e dimensões, incluindo desenvolvimento urbano, turismo, meio ambiente, desenvolvimento econômico e planejamento estratégico, entre outras;

V - Preservar, ampliar e divulgar os espaços destinados às manifestações culturais, o patrimônio cultural material e imaterial e a memória do município;

VI - Promover ações de educação para o patrimônio cultural, voltadas para a compreensão e o significado do patrimônio cultural e da memória coletiva, em suas diversas manifestações como fundamento da cidadania, da identidade e da diversidade cultural;

VII - Reconhecer que a cultura popular e as tradições religiosas são parte importante da memória cultural e do desenvolvimento histórico do município;

VIII - Promover ações de formação para a diversidade, proteção e salvaguarda do direito à memória e identidades;

IX - Promover, garantir e incentivar a criação, a produção, a pesquisa, a difusão, a formação e a preservação das manifestações culturais nos vários campos da cultura e das artes;

X - Dar prioridade ao processo de inventariança;

XI - Garantir a participação da sociedade civil na formulação dos inventários;

XII - Ampliar o conceito sobre cultura, Interculturalidade e sustentabilidade;

CAPITULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 6º Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

I - Formular políticas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;

II - Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Política Cultural e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, entre outros incentivos, nos termos da lei;

IV - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território municipal e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - Promover e estimular o acesso à produção cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI - Garantir a preservação do patrimônio cultural, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, a cosmologia indígena, os sítios arqueológicos, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade piraquarense;

VII - Garantir o funcionamento das instâncias consultivas e de participação da sociedade civil para contribuir na formulação e no debate de estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

VIII - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Política Cultural, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pela implementação do Sistema Municipal de Cultura, pelo estabelecimento de metas, pelos regulamentos e demais especificações necessárias à sua implementação.

IX – Promover ações pautadas e asseguradas no exercício da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que estimule o combate ao racismo e o preconceito de forma a conscientizar a sociedade piraquarense.

CAPITULO III

DO FINANCIAMENTO

Art. 7º O Fundo Municipal da Cultura–FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer serão as principais fontes de recursos para a execução das ações constantes do Anexo desta Lei.

§ 1ºO financiamento das políticas públicas de cultura, estabelecidas no Plano Municipal de Política Cultural, far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

§ 2º Os recursos previstos no caput serão destinados a:

I–políticas, programas, projetos e ações previstas no Plano Municipal de Política Cultural;

II–para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 3ºA gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Política Cultural, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

Parágrafo único.O Plano Municipal de Política Cultural será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e ao Conselho Municipal de Política Cultural monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas previstas no Plano Municipal de Política Cultural.

Art. 10 O Plano Municipal de Política Cultural será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas metas, ações e estratégias.

§ 1ºA primeira revisão do Plano deverá ser realizada em até 4 (quatro) anos após a promulgação desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e de ampla representação do poder público e da sociedade civil, na forma do regulamento.

§ 2ºO monitoramento se dará a partir da análise dos indicadores estabelecidos nesse plano, sendo o Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara o responsável por acompanhar a execução das ações aqui propostas, através da solicitação de relatórios anuais, ou sempre que necessário, de acordo com as deliberações do próprio Conselho ou por demanda da Sociedade Civil.

Art.11 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:AF14EF17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.332/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 373,03 (Trezentos e setenta e três reais e três centavos), e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 373,03 (Trezentos e setenta e três reais e três centavos) conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU

15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU

15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.32.93.00.00	33821	Indenizações e Restituições	R$ 373,03
T o t a l			**R$ 373,03**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1D7E08F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.333/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.003 – Divisão da Educação Infantil

10.003.12.365.0003.2.017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.22.93.00.00	31133	Indenizações e Restituições	R$ 40.000,00
3.3.22.93.00.00	31156	Indenizações e Restituições	R$ 120.000,00
3.3.22.93.00.00	31157	Indenizações e Restituições	R$ 26.000,00
T o t a l			**R$ 186.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:CD2C06B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.334/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 293.430,79 (Duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e nove centavos), e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 293.430,79 (Duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e nove centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

10.000 – Secretaria Municipal de Educação

10.003 – Divisão da Educação Infantil

10.003.12.365.0003.2017- Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.22.93.00.00	33133	Indenizações e Restituições	R$ 273.430,79
T o t a l			**R$ 273.430,79**

10.000 – Secretaria Municipal de Educação

10.004 – Divisão do FUNDEB

10.004.12.361.0003.2018- Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	33152	Indenizações e Restituições	R$ 20.000,00
T o t a l			**R$ 20.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5FA4374A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.335/2022

Dispõe sobre o reajuste anual aos vencimentos dos servidores do magistério público municipal.

Art. 1º Fica concedido o reajuste anual aos vencimentos dos servidores do magistério no percentual de 4,19%.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo não se aplica aos servidores contemplados no parágrafo primeiro do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.268/2022.

Art. 2º Em face do reajuste concedido fica aprovada a tabela constante no Anexo- I da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1100FE5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 20/2022 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de contas referente ao Recursos repassados pelo Governo Estadual.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo a Atenção à Criança e Adolescente (2019), do pagamento até 30 de Junho de 2021, e 2º Semestre de 2021.

Art. 2º - Aprovar o Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares 2019, 1ª Semestre de 2021.

Art. 3º - Aprovar o 1º Semestre de 2021 do Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes – 2019 e Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes , do pagamento até 31 de Dezembro de 2020.

Art. 4º - Aprovar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, período 1º Semestre de 2021.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9CDEC9B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 50.572/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

O PREFEITO O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 50.572/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022,** que tem por objeto a *aquisição de Material de Higiene pessoal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** com sede na Rua Francisco Portes, n° 1321, Barracão 02, Retiro, Mandirituba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.671.235/0001-55, vencedora do **item 09** pelo valor total de **R$ 22.770,00** (vinte e dois mil setecentos e setenta reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 22.770,00** (vinte e dois mil setecentos e setenta reais). **Itens Cancelados:** item 17.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D132094F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** TELEFONICA BRASIL S/A, com Sedena Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, doravante denominada

CONTRATADA. - **Objeto:** Prestação de Serviço de Telefonia Móvel, com fornecimento de 69 (sessenta e nove) chips e 73 (setenta e três) aparelhos em Comodato para utilização de voz, acesso a dados e disponibilidade de aparelhos conforme condições, quantidades, e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. - **Valor total: R$ 170.071,20** (cento e setenta mil setenta e um reais e vinte centavos). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, de 23/12/2022 a 22/12/2023. **Data da assinatura: 15/12/2022.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5E4AE7E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, Sergio Leandro Filho**,** portador(a) do RG 14.***.***-7 SESP-PR e CPF nº 114.***.***-07, classificado (a) em 7º lugar para o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL do Concurso Público Edital 001/2019, Homologado através do Decreto nº 206/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 14 de dezembro de 2022

SERGIO LEANDRO FILHO

Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:1E85F4DF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1004, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 15 (quinze) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 17 de janeiro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
47822	Ana Zélia Tkaczuk	Professor	2020/2021
51905	Cledson da Silva	Professor	2021/2022
51906	Hellen Guezegoch	Professor	2021/2022
50125	Hellen Guezegoch	Professor	2022/2023
208021	Maria Adriane Castro Bonfim Castagnoli	Professor	2020/2021
204371	Eliandra Ap. Menon Mezaroba	Professor	2019/2020
131531	Juliana Semmer Correia Bayer	Assessor Técnico Pedagógico	2022/2023
21069	Rute da Silva Sene	Assessor de Secretaria	2021/2022

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:4DA63481

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1005, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 15 (quinze) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 31 de janeiro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
207031	Sidiney Heidemann	Auxiliar Administrativo	2022/2023
53551	Suelen Cristina Torres	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
154231	Suzana Pohlod	Professor	2019/2020 e 2020/2021
207001	Jose Pereira	Auxiliar Administrativo	2019/2020
207111	Maria da Conceição Ferreira Soares	Auxiliar Administrativo	2019/2020 e 2020/2021

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:1ACFFEB5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1001, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomear Alex de Ramos por ter sido aprovado (a) em 20º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Operador de Maquinas 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º **NOMEAR**, o senhor (a), **ALEX DE RAMOS**, por ter sido aprovado (a) em 20º lugar na classificação**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS -44 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a contar de 01 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:E723AF83

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (15/12/2022 às 09:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 075.361.739-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 639B.1570.A99E.5952 no seguinte endereço:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:92A56872

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 420, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomear Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **VITÓRIA MILENA MOISES DA SILVA**, no Cargo de Assessor de Gabinete I, lotada no Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do símbolo CC-4, a contar de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1B31EA17

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 28/2022 - CMAS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE, referente à Emenda Parlamentar nº. 202220520003, Programação nº. 411960820220001.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o **Plano de Trabalho**, conforme o Termo de Colaboração entre o município de Pitanga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE em atendimento ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, referente à Emenda Parlamentar nº. 202220520003; Programação nº. 411960820220001; Funcional Programática 082445031219G0041.

Considerando que a aprovação se deu em reunião extraordinária na data de 15 de dezembro de 2022, conforme Ata n° 339/2022.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 15 de dezembro de 2022.

ANA MARIA ROQUE TIZOT

Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C2B38736

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 29/2022 - CMAS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE, referente à Emenda Parlamentar nº. 202281000306, Programação nº. 411960820220004.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o **Plano de Trabalho**, conforme o Termo de Colaboração entre o município de Pitanga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE em atendimento ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, referente à Emenda Parlamentar nº. 202281000306; Programação nº. 411960820220004; Funcional Programática 082445031219G0001.

Considerando que a aprovação se deu em reunião extraordinária na data de 15 de dezembro de 2022, conforme Ata n° 339/2022.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 15 de dezembro de 2022.

ANA MARIA ROQUE TIZOT

Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:63327F96

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 21/2022 - CMDCA

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL – DELIBERAÇÃO 062/2016 – CEDCA/PR – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 062/2016 – CEDCA/PR – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS,** período de janeiro a junho de 2021.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 15 de dezembro de 2022, conforme consta em Ata n° 264/2022.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 15 de dezembro de 2022.

FÁTIMA PENTEADO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:3AE15B92

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 22/2022 - CMDCA

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO 089/2019 – CEDCA/PR – INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 089/2019 – CEDCA/PR – INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE,** período do pagamento até 30 de junho de 2021.

Art. 2º. - Aprovar totalmente a **JUSTIFICATIVA** do Saldo Superior a 60 % referente ao recurso da Deliberação 089/2019 – CEDCA/PR – Incentivo Atenção a Criança e Adolescente.

.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 15 de dezembro de 2022, conforme consta em Ata n° 264/2022.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 15 de dezembro de 2022.

FÁTIMA PENTEADO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:64E53EC1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 23/2022 - CMDCA

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO 089/2019 – CEDCA/PR – INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 089/2019 – CEDCA/PR – INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE,** período segundo semestre de 2021.

Art. 2º. - Aprovar totalmente a **JUSTIFICATIVA** do Saldo Superior a 60 % referente ao recurso da Deliberação 089/2019 – CEDCA/PR – Incentivo Atenção a Criança e Adolescente.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 15 de dezembro de 2022, conforme consta em Ata n° 264/2022.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 15 de dezembro de 2022.

FÁTIMA PENTEADO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:F8E0A2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 10-2022

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 10/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E PAISAGISMO DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. A abertura será no dia 06 de Fevereiro de 2023 às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga,15 de Dezembro de 2022.

MAICOL G. C. R. BARBOSA

Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0CDB76E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO LIZ SERVIÇOS ONLINE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2021

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o Município de Pitanga / PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, nº171, CEP 85200-00, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Maicol Geison Rodrigues Callegari Rodrigues Barbosa_portador(a) do RG. nº 8.386.265-3 SSP/PR, CPF nº 043.260.959-89 de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 326/2021, cujo objeto consiste no **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 01/01/2023 à 31/12/2023, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor para a execução deste Termo qual a quantia anual originalmente é de R$ 8.765,28 (oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), fica reajustado de acordo com o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 meses, em 6,17% (seis virgula dezessete por cento) passando para o valor de R$9.306,10, (nove mil trezentos e seis reais e dez centavos), podendo ser pago em **Parcela Única Anual** até 60 dias após início da atual vigência e assim sucessivamente, **ou** em **Parcelas Semestrais** de R$ 4.653,05 (quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga 15 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA

Prefeito Municipal

CARLITO MELLO DE LIZ

Liz Serviços Online LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C326C214

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 166/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A PACIENTES ASSISTIDOS PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 04 de Janeiro de 2023, tipo menor preço do ITEM. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 15/12/2022.

***MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA* –**

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DE524E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2022

DATA: 15 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Ivando Ribeiro da Silva**, Matrícula nº 988-1/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade da Curitiba/PR, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2022, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 5.492/2022, de 14 de novembro de 2022.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 15 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F569E59B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
3º RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

O MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS torna pública a retificação da publicação da licitação, Pregão Eletrônico nº 61/2022, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), Edição nº 2663, Código Identificador: B70C30E5, no dia 09 de dezembro de 2022, para corrigir a data de abertura, como segue:

A) Fica remarcada a sessão pública deste Pregão, como segue:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13/01/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/01/2023 às 09h30min.

Pitangueiras, 14 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:8E14E2F1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022

O MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS torna pública a retificação da publicação do aviso de licitação do Pregão Presencial nº 73/2022, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), Edição nº 2663, Código Identificador: B2CFABDD, no dia 09 de dezembro de 2022, como segue:

• Onde se lê:

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 05/01/2023 as 09h00min.

• Passará a ler:

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 16/01/2023 as 09h00min.

Pitangueiras, 15 de dezembro de 2022.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D78B05A1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 86/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 86/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: Inexigibilidade 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: CENTRO DE RECUP. TOXICANOS E ALCOOLATRAS DE NOVA LONDRINA

CNPJ/MF: 80.904.808/0001-32

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 86/2021, cujo término passa a ser em 17 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Silvino Pedro Roman

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:DF4A4428

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 69/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: BR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 08.671.846/0001-65

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual locação de máquinas pesadas, conforme anexo I do edital.

VALOR: R$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais).

11.002.1545200112.044-3.3.90.39.99.99.00(42131) Fonte: 000

05.001.2060500052.019-3.3.90.39.99.99.00(558) Fonte: 000

VIGÊNCIA: 14/12/2022 a 14/12/2023

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Odauro Vitoriano

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:18786794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 213/2022

PORTARIA Nº 213 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a averbação de CTC expedida pelo INSS, nos assentamentos funcionais da servidora Liane Maria Dresch.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora

RESOLVE

Art. 1º. *Autorizar averbação nos assentos funcionais, da Certidão por Tempo Serviço/Contribuição, da servidora Liane Maria Dresch, matricula 6421, ocupante do cargo efetivo de servente, expedida pelo INSS sob nº 14021070.1.00043/07-0, da qual se extraiu o período de 04 anos, 02 meses e120 dias (1532 dias), para fins de aposentadoria e/ou abono.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:359E0B77

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 199/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 199/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 199/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E ODAIR GRABOSKI ME.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **ODAIR GRABOSKI ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.179.825/0001-18 com sede na Rua Oiapós, 725, bairro São José Operário, no município de Capanema, estado do Paraná neste ato representado pelo Sr. ODAIR GRABOSKI, portador do CPF nº 028.455.839-74 residente e domiciliado, na Cidade de Capanema, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 199/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 037/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. “contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 199/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 26 de julho de 2024, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 199/2022 passa a ser até 26 de julho de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 199/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 199/2022, cujo valor global é de R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 037/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00690	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
01030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01290	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01330	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01350	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
01700	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02080	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02280	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 199/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI ME

ODAIR GRABOSKI ME.

Testemunhas:

_____

EDERSON ALTINO KOBS

RG nº 7.393.781-7/PR

_____

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6BC6E6AA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 376/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 376/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E DAGOSTIN & CIA. LTDA.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **DAGOSTIN & CIA. LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **EVARISTO DAGOSTIN NETO**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 376/2021, firmado entre as partes em data de 15 de dezembro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 16/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

EVARISTO DAGOSTIN NETO

Dagostin & Cia LTDA.

Testemunhas:

_____

EDERSON ALTINO KOBS

RG nº 7.393.781-7/PR

_____

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:AB0AE6E5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 010/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia de Revitalização de 2 praças contendo: implantação de parque infantil, calçadas e paisagismo. Com a execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra, estruturas, revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto, memoriais e demais documentos, no município de Planalto - Pr.

Local da obra:

• Rua Brasil, lotes nº 13, 14, 24 e 25 da quadra 165, Bairro João Zacco e Rua Paulo Armani, área institucional da quadra 01, Bairro Jardim Floresta, conforme detalhado em projeto técnico.

Área Construída: 1.041,80 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais);

Preço máximo: R$ 370.215,52 (trezentos e setenta mil duzentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ABERTURA: 04 de janeiro de 2023 – às 09h00min (nove horas).

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:6EE5A0AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2022 - DISPENSA Nº 64/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TATHIANE FRANCERLI DO NASCIMENTO E CIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.691.407/0001-09** , doravante denominada **CONTRATADA**.O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de confeitaria para a confecção de um bolo de 27 metros para o aniversário do município.Valor contratual: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 17.550,18 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos)**, O contrato terá vigência de por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura,

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA

Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:2D2879EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/ 2022

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao artigo 2º da Lei nº 1895, de 31 de março de 2021, e ao contido no Ofício nº 177/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os abaixo nominados, a partir desta data, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB. Ficam nomeados para o Mandato de 01/01/2023 à 31/12/2026.

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Gracieli Martins Ramos Bernardo

Suplente: Aldete Pícolo Debiase

Titular: Marlene Rodrigues de Araújo de Pádua

Suplente: Nalva de Oliveira Rocha Lourente

Representantes dos professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Mária Rutzatz da Silva

Suplente: Sinara Andréia Martins

Representantes dos diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Célia Regina Sardinha Soncin

Suplente: Marinalva da Silva Ramos

Representantes dos servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Dalva de Fátima Marcilli

Suplente: Maria Messias

Representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Daniely Rodrigues

Suplente: Luna Sega

Titular: Rosenilda da Silva

Suplente: Robson Ribeiro Costa

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Ana Heloisa Amancio da Silva

Suplente: Pedro Henrique Anisio de Lima

Titular: Maria Angélica de Oliveira Silva

Suplente: Joaquim José de Azevedo Neto

Representantes da Instituição do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Denise Ferreira da Silva

Suplente: Luciene Moraes Bueno

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Lucas Henrique Sanna Carvalho

Suplente: Rosimeire Aparecida da Silva

Representantes das escolas do campo:

Titular: Alessandra Lopes Ribeiro

Suplente: Rosane Aparecida da Silva

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15.12.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:DE8FD3C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°136/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°136/2022

Data: 15/12/2022

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Protocolo: 1108/2022

Licitação: Tomada de Preços n°005/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços para a construção de área comercial de infraestrutura urbana e turística, no parque Ecológico e de Lazer Biquinha localizado na Rua Conrado Buhrer, conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária e todos os projetos em anexo, destina para um receptivo gastronômico (restaurante), e demais especificações constantes nos Anexos do presente Edital.

Valor: R$ 566.920,75 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: 16/12/2022 à 15/12/2023

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:22389EE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL N°130/2022

RETIFICAÇÃO

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°130/2022

Data: 07/12/2022

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: OFICCER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA

Protocolo: 930/2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº059/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, transporte, montagem e instalação de móveis planejados à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.

Valor Estimado: R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: 08/12/2022 à 07/12/2023

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5452A9CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N° 088/2022 NOMEIA ROBERTA MEIRELES SOARES

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 088 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de seu cargo e com fundamento no inciso IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1° Nomear, a partir de 10 de novembro de 2022, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **ROBERTA MEIRELES SOARES,** brasileira, solteira, para o Cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", previsto na Lei Municipal nº 542, de 27 de abril de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6606F5C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N° 089/2022 NOMEIA PATRICIA DE FATIMA ASSIS RIBEIRO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 089 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de seu cargo e com fundamento no inciso IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1° Nomear, a partir de 10 de novembro de 2022, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **PATRÍCIA DE FATIMA ASSIS RIBEIRO,** brasileira, solteira, para o Cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", previsto na Lei Municipal nº 542, de 27 de abril de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:01C85DF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N° 090/2022 NOMEIA MATHEUS FELIPE POLATO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 090 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de seu cargo e com fundamento no inciso IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1° Nomear, a partir de 10 de novembro de 2022, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **MATHEUS FELIPE POLATO,** brasileiro, solteiro, para o Cargo de "Auxiliar Administrativo I" previsto na Lei Municipal nº 542, de 27 de abril de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:510C16CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N° 094/2022 NOMEIA KAETHELLYNN'S GHOSN DE FRANÇA DA SILVA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 094 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de seu cargo e com fundamento no inciso IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1° Nomear, a partir de 16 de novembro de 2022, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **KAETHELLYNN'S GHOSN DE FRANÇA DA SILVA,** brasileira, casada, para o Cargo de "Auxiliar Administrativo I" previsto na Lei Municipal nº 542, de 27 de abril de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D1401EB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO N°044/2022

EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº044/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto: contratação da empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, empresa estabelecida Rua Francisco Pires da Rocha, n°309, sala 02, Bairro Bonsucesso, CEP 85.045-010, na

cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº17.676.642/0001-08, para aquisição de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, pelo valor total de R$ 17.598,11 (dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais e onze centavos).

Porto Amazonas, 15 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:ACAFF181

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°137/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°137/2022

Data: 15/12/2022

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Protocolo: 1344/2022

Licitação: Dispensa Direta de Licitação n°044/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos para o Departamento de Saúde.

Valor: R$ 17.598,11 (dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais e onze centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: 16/12/2022 à 15/03/2023

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:90B16516

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - IRMÃOS PASSAÚRA S.A

Processo: 1237/2022

Interessado: IRMÃOS PASSAURA S.A – CNPJ N.º 80.337.306/0001-77

DOS FATOS

Trata-se de pedido de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deduzido por IRMÃOS PASSAURA S.A., justificou ser prestadora de serviço na instalação da planta industrial da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda., juntando a documentação exigida pela Lei Municipa1.092/2018.

Informou que o valor a ser faturado com o custo total do contrato é estimado em R$ 13.570.702,91 (treze milhões quinhentos e setenta mil setecentos e dois reais e noventa e um centavos)

O Advogado do Municipio manifestou-se, através do Parecer n.º 0263/2022, entendendo estar a requerente apta à concessão do benefício, fazendo a ressalva para ajuntada do livro de registro de empregados, entendendo que após a juntada do documento o Senhor Prefeito Municipal poderá deferir o pedido, já que as demais documentações estão de acordo com a legislação municipal.

O livro de registro de empregados foi juntado (fls. 177 ss.)

Consta nos autos o Termo de Estimativa de Impacto Orçamentário-finaceiro (fls. 128/129)

É o relatório.

DECIDO

De toda a documentação juntada pela empresa requerente, denota-se que a mesma está vinculada à empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para prestação de serviços de mao de obra especializada e ferramental para execução de 02 (duas) instalações industriais, denominadas linha 1 e 2 na fábrica da contratante em Porto Amazonas Pr. Conforme observado pelo Advogado do Municipio, o fundamento legal do pedido é o § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal 1.099/2019, que dispõe:

***Art. 1.º** Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.*

§ 1.º As empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019.

***§ 2.º** As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019)*

Neste contexto, as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN. Observo que os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 restaram atendidos. Observo, por fim, que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comercio Ltda. é de suma importância para o desenvolvimento do Município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verificará com o início da produção.

Assim sendo, diante do parecer do Advogado do Municipio juntado, bem como diante do cumprimento dos requisitos legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1099/2019 e artigo 3º da Lei Municipal nº 1092/2018, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISSQN, condicionado à posterior comprovação de que o valor relativo ao tributo ora dispensado seja dado de desconto à empresa Grandfood Indústria e Comercio Ltda., concedendo ainda o prazo de 30 dias para comprovação.

Porto Amazonas, em 13 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FDE284F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°001- CONTRATO N°127/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº127/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº127/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E ACIR MOSCALESKY ME, O QUAL TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ARQUIVOS DE ÁUDIO, PARA DIVULGAÇÃO DE BOLETINS INFORMATIVOS DIÁRIOS, ENTREVISTAS, NOTAS DE UTILIDADE PÚBLICA, CHAMADAS, DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E DEMAIS NOTÍCIAS E ATOS RELACIONADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DE CERIMONIAL A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM FUTUROS EVENTOS, CURSOS, AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS E INSTITUCIONAIS, TAIS COMO, CAMINHADA CONTRA O CÂNCER, DIA DO MUNICÍPIO, JOGOS ESCOLARES, NATAL LUZ, NATAL DAS CRIANÇAS, RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, INAUGURAÇÕES E DEMAIS EVENTOS A QUE FOREM SOLICITADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **ACYR MOSCALESKY ME**, empresa estabelecida na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, sito a Rua Padre Camargo, Nº 639, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 77.486.819/0001-35, neste ato representada por **ACIR MOSCALESKY**, ao fim assinado.

GESTOR: A Gestora do Contrato será a Sra. Ani Francielli Savi Gandin, conforme Portaria nº064/2020 de 22 de dezembro de 2020.

FISCAL: O fiscal do contrato será Robson Popoatzki conforme Portaria nº031 de 04 de abril de 2022.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº127/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/12/2021, nos termos previstos em sua cláusula oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 19/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- O valor total a ser aditivado para cobrir as despesas pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 32.880,00 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo no corrente ano ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 03 – Departamento de Administração

UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração

PROJETO/ATIVIDADE – 04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.59.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 15 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***ACIR MOSCALESKI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS: _____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**	_____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4849715D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2020 MODALIDAD PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 024/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços telefonia móvel com fornecimento de 05 (cinco) linhas - (44)99800-1415, (44)99800-1441, (44)99800-1444, (44)99800-1514 e (44)99800-1516 - de serviços pós-pago, tecnologia digital e facilidade de roaming nacional automático, para comunicação de voz, para o CISPAR 1° de 14/12/2021 até 14/12/2022, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2022: R$ 7.176,61(Sete mil e cento e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Maringá, 09 de novembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

Consorcio CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A54E5125

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: INGÁ ECOLÓGICA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 58, *CAPUT*, I DA LEI 8.666/93

DO OBJETO: ADITAR A AVENÇA ORIGINAL COM O FIM DE PROMOVER A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ O DIA 05 DE MARÇO DE 2023 PERMANECENDO INALTERADAS E EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS NÃO REVOGADAS.

JUSSARA-PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5E1C6E2B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 30 (trinta) Funil Analítico Liso Haste Curta, para uso do Laboratório Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.062,00 (Um mil e sessenta e dois reais),** em favor da empresa PR LABOR COM. DE PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ: 15.188.525/0001-70, com endereço na Rua Prudente de Morais Nº: 323, Bairro: Pq São Paulo, Cidade: Cascavel/PR- CEP: 85.803-680, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 09 de dezembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B037BF35

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 (DOIS) – PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA Nº 11/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 (DOIS) – PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA Nº 11/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA CONVOCA AS EMPRESAS: **AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTO LTDA - CNPJ: 10.949.562/0001-30, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA- CNPJ: 08.898.134/0001-83 E UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI 01.584.022/0001-09** PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS REFERENTES À CONCORRÊNCIA Nº 11/2022 NO DIA 19/12/2022 às 14:00 Horas na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, situada na Rua São Paulo, 191.

ANA CAROLINA DE ASSIS

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C9FB78F6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 - Pregão Eletrônico Nº 63/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: CONFECÇOES LORENTINI-EIRELI – CNPJ **00.322.908/0001-11**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR E UNIFORMES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA.

VALOR GLOBAL: R$ 5.228,40 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:957E8D93

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 - Pregão Eletrônico Nº 63/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ **04.584.756/0001-86**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR E UNIFORMES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA.

VALOR GLOBAL: R$ 1.049,00 (Um Mil e Quarenta e Nove Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:4CE333B1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 - Pregão Eletrônico Nº 63/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: H.A. ERBE& CIA LTDA – CNPJ **76.518.323/0001-33**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR E UNIFORMES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA.

VALOR GLOBAL: R$ 5.618,10 (Cinco Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Dez Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:505D456C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE 1° ADITIVO CONTRATO 27/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de fornecimento de link de internet dedicado, com simetria de banda de 100% (full duplex), com conexão exclusivamente por fibra óptica, com velocidade mínima de 100 Mbps na Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 009/2021, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO ADITIVADO: R$ 3.106,27 (três mil cento e seis reais e vinte e sete centavos).

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00.00.0001.

Pregão Eletrônico Nº 009/2021. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

QUATRO BARRAS, 15 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO

Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:5F95CDAB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE 1° ADITIVO CONTRATO 28/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para ligações fixo-fixo e fixo-móvel, com serviço de discagem direta a ramal (DDR), com franquia ilimitada para qualquer operadora do Brasil, na modalidade local e longa distância nacional (LDN) para atendimento aos setores da Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 010/2021, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO ADITIVADO: R$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais).

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001. 33.90.39.00.00.00.00.0001.

Pregão Eletrônico Nº 10/2021. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

QUATRO BARRAS, 15 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO

Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:2239DBDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.545, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio, nos limites de sua jurisdição, como meio auxiliar de fiscalização e/ou arrecadação de tributos de sua competência, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, como meio auxiliar de fiscalização e/ou arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Parágrafo Único. O sorteio será realizado tendo como base o cadastro imobiliário do Município de Quatro Barras e a extração da Loteria Federal, na forma do regulamento aprovado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A distribuição gratuita de prêmios tem por finalidade incentivar o contribuinte do IPTU ao pagamento do valor, em cota única ou parcelado, até as datas de realização dos sorteios, conforme estabelecido em regulamento.

Parágrafo Único. Ficam excluídos dos sorteios os titulares cadastrados como isentos e imunes do IPTU.

Art. 3º Os bens móveis a serem sorteados serão adquiridos com recursos:

I - do Erário Municipal;

II – de pessoas físicas ou jurídicas, mediante doação;

III - de outros órgãos ou esferas da Administração Pública, mediante convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas do orçamento vigente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,15 dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:6004041C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.546/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1471, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Executiva e o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1471/2022 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os subsídios fixados nesta Lei serão pagos em parcelas únicas mensalmente, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, excetuando-se, para todos os fins de direito, o pagamento do décimo terceiro subsídio e do abono de férias, que fica assegurado nos termos do art. 7º, VIII e XVII e art. 37, X e XI, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 15 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:26E7C3E2

GABINETE DO PREFEITO
LEIº N 1.547 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 1118/2018 que "Cria o Regime Integral de Trabalho – RIT, dos servidores titulares do cargo de Enfermeiro, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º Acrescenta os parágrafos §2º e §3º ao art. 2º da Lei Municipal nº 1118/2018 com a seguinte redação:

§2º O Regime lntegral de Trabalho - RlT, também será destinado ao Enfermeiro que for designado para coordenar o Pronto Atendimento Municipal, consistindo em Função Gratificada a ser acrescida ao vencimento do servidor no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo vedada a acumulação desta função gratificada com qualquer outra Função de Confiança ou Gratificada e/ou Gratificação de Função.

§3º Faz parte desta Lei o Anexo I - Funções de Confiança ou Gratificadas – Lei nº 1118/2018 – RIT, que especifica o quantitativo de vagas e atribuições.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 15 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Anexo I - Funções de Confiança ou Gratificadas – Lei nº 1118/2018 – RIT

Designação	Vagas	Valor da Função Gratificada
Coordenador de Pronto Atendimento Municipal	01	R$ 1.500,00
Coordenador da Equipe do Estratégia de Saúde da Família ou do Núcleo de Apoio à Saúde da Família e da Unidade Básica de Saúde	08	R$ 1.500,00

Atribuições:

I - Coordenador de Pronto Atendimento Municipal: o servidor designado para exercer a coordenação do Pronto Atendimento deverá dirigir, coordenar e gerenciar as equipes de trabalho do local; controlar folhas ponto, escalas, perícias, atendimentos, acolhimentos de pacientes, capacitação profissional, fluxo de atendimento e procedimento operacional padrão (POP); zelar e coordenar ações pelo bom atendimento e melhoria da saúde geral da população do Município, bem como adotar as medidas pertinentes para execução das ações; manter atualizada a certidão de responsabilidade técnica da instituição junto aos órgãos de fiscalização; comunicar à Secretaria Municipal de Saúde os dados relativos ao Pronto Atendimento, demandas e demais atividades ligadas a coordenação do estabelecimento de saúde.

II - Coordenador de ESF/NASF e Unidade Básica de Saúde: o servidor designado para exercer a coordenação do Programa ESF ou NASF e da Unidade Básica de Saúde deverá dirigir, coordenar e gerenciar as equipes de trabalho do local; controlar folhas ponto, escalas, perícias, atendimentos, capacitação profissional, e acolhimentos de pacientes; desenvolver e aplicar projetos e campanhas de saúde municipais, estaduais e federais; zelar e coordenar ações pelo bom atendimento e melhoria da saúde geral da população do Município; terá a responsabilidade de comunicar à

Secretaria Municipal de Saúde os dados relativos as equipes e unidade a qual estiver vinculado, demandas e demais atividades ligadas a coordenação do estabelecimento de saúde.

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:5ACD4049

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 038 DE 2022

Altera a Lei 12/99 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais."

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere os §§ 2º e 3º ao Art. 56 da Lei 12/99 com a seguinte redação:

Art. 56....

.....

§ 2o Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

§ 3o O total de consignações facultativas de que trata o § 1o não excederá a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração mensal, sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para:

I - a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º Fica autorizada a regulamentação da presente Lei Complementar através de Decreto.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras,15 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:1056CB2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 2022.

Altera a Lei n° 38/2001 que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Quatro Barras, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o art. 23 da Lei nº 38/2001, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 A impugnação contra o lançamento, observadas as disposições desta Lei, deverá ser formalizada e protocolada até 20 (vinte) dias do vencimento do prazo para o pagamento.

Art. 2º Altera o caput do art. 79 a Lei nº 38/2001 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79 O imposto recolhido só será restituído ou terá o documento de arrecadação cancelado:

...

Art. 3º Altera o inciso II e o § 3º e insere §4º ao art. 92 da Lei nº 38/2001 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92...

...

II - Anualmente, em 01 de janeiro ou no primeiro dia útil subsequente, para pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no Município.

....

§ 3º A taxa de licença para localização e/ou funcionamento será arrecadada na forma e época determinada por Decreto do Executivo Municipal, podendo ser paga em quota única ou parcelado em até 05 (cinco) vezes, a critério da Fazenda Municipal.

§ 4º O Taxa de licença para localização e/ou funcionamento parcelada importa em:

a) confissão irrevogável e irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial;

b) na hipótese de falta de pagamento de qualquer parcela superior a 30 (trinta) dias ocorrerá o cancelamento do parcelamento;

c) caso o parcelamento seja cancelado devido à falta de pagamento de alguma (s) parcela (s), a nova guia requerida terá valor atualizado e não poderá ser objeto de novo parcelamento, exceto em sede de programas de recuperação fiscal;

d) a ausência de pagamento sujeita o contribuinte às previsões do art. 95 desta lei.

Art. 4º Insere o art. 95-B à Lei nº 38/2001 com a seguinte redação:

Art. 95-B Considera-se inapto o contribuinte que, pelo prazo consecutivo de 03 (três) anos, apresentar-se inadimplente da Taxa de Licença para localização e/ou funcionamento ou deixar de entrega de declarações mensais de serviços prestados e tomados.

Art. 5º Altera o inciso III do art. 126, da Lei nº 38/2001, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 126 ...

...

III - Anualmente, em 01 de janeiro o ou no primeiro dia útil subsequente, para pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no Município

Art. 6º Altera o Parágrafo Único do art. 229 da Lei nº 38/2001 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 229...

Parágrafo Único - O prazo de validade da certidão negativa é de 30 (trinta) dias contados da data de sua expedição.

Art. 7º Altera o *caput* do art. 230 da Lei nº 38/2001 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 230A certidão será fornecida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do protocolo que a requerer, sob pena de responsabilidade funcional, ressalvada a hipótese de pela presença de erros ou falta de informações na solicitação do requerente.

Art. 8º Revoga:

I - os incisos II, III e IV do art. 84;

II - CAPÍTULO IX - TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO, e arts. 142, 143, 144, 145, 146, 147;

III - Capítulo X - DA LIMPEZA PÚBLICA E DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, e arts. 148, 149, 150 e 151;

IV – Capítulo XI - TAXA DE VISTORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, e art. 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162 e 165;

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 15 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:5D6C75D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.544, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 909, de 28 de janeiro de 2015, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei nº 909/2015 para que os cargos de Assessor de Atividades de Operação, Assessor de Divisão e Assessor Operacional de Departamento passem a vigorar com as seguintes alterações de Valor:

...

Vagas	Cargo	Símbolo	Valor
Assessor de Atividades de Operação	...	...	1.500,00
Assessor de Divisão	...	...	2.000,00
Assessor Operacional de Departamento	...	...	2.300,00

Art. 2º Altera o Anexo I da Lei nº 909/2015 para que o cargo de Assessor de Atividades de Operação passe a vigorar ACRESCIDO de 20 (vinte) vagas, Símbolo CC-A1 e valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 15 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:5EAE3864

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9029/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipalnº13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 40/2022-PREVIBARRAS, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Aposentadoriapor Idade e Tempo de Contribuição a ARLI MARIA IAPPE, RG nº 2.xxx.xxx-7/PR e CPF ***.862.099-**, pertencente ao quadro de ao quadro geral de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional 38, com proventos integrais no valor bruto mensal de R$ 4.203,54 (quatro mil, duzentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), com fundamento no art. 6º, I a IV da Emenda Constitucional41/2003, aplicável por força do art. 36, II da Emenda Constitucional103/2019 e Nota Técnica SEI 12.212/2019/ME, uma vez que a implementação dos requisitos cumulativos ocorreu após a Emenda Constitucional103/2019 e ainda não foram promovidas alterações na legislação municipal.

§ 1º Por ocasião da concessão daaposentadoria, a servidora descrita no caput deste artigo atestou a inexistência de acúmulo de benefícios previdenciários de que trata o art. 24 da Emenda Constitucional103/2019.

§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucional103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pela beneficiária junto à PREVIBARRAS.

Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para servidores em atividade, com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucional41/2003.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso XII da Lei Municipal12/1999.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 15 de Dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:6262A6BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1893/2022

LEI Nº 1893/2022

SÚMULA: Denomina de "ELIDIO BERTO" a Capela Mortuária do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Fica denominada de "ELÍDIO BERTO", a Capela Mortuária Municipal localizada na Rua Waldemar dos Santos esquina com a Rua Mandaguari, no Município de Querência do Norte.

Artigo 2º -)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR, 15 de Dezembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:66ADC1C3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1894/2022

LEI Nº 1894/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2022 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 295.580,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta reais) nas seguintes dotações:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07003:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

07003:2060800041.044 – Conv. MAPA 927314/2022 - Aq. de Equipamentos Agrícolas

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 702..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente.... R$- 6.500,00

FONTE: 920 - Conv. MAPA 927314/2022 - Aq. de Equipamentos Agrícolas

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 703..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente.... R$- 186.225,00

07003:2060800041.045 – Conv. MAPA 927755/2022 - Aq. de Implemento Agrícola

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 704..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente.... R$- 2.580,00

FONTE: 921 - Conv. MAPA 927755/2022 - Aq. de Implementos Agrícolas

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 705..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente.... R$- 100.275,00

=========

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 295.580,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00	1000	Conv. MAPA 927314/2022 - Aq. de Equipamentos Agrícolas	186.225,00
2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00.00	1000	Conv. MAPA 927755/2022 - Aq. de Implementos Agrícolas	100.275,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**286.500,00**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 9.080,00 (Nove mil e oitenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias abaixo:

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

08001:1545100051.019 – Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÒES DIRETAS

Red. 516..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 9.080,00

=========

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 9.080,00

Artigo 4º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, a seguinte meta de trabalho:

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1044	Conv. MAPA 927314/2022 - Aq. de Equipamentos Agrícolas
1045	Conv. MAPA 927755/2022 - Aq. de Implemento Agrícola

Artigo 5º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.791/2021 de 09 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, a seguinte meta de trabalho:

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1044	Conv. MAPA 927314/2022 - Aq. de Equipamentos Agrícolas
1045	Conv. MAPA 927755/2022 - Aq. de Implemento Agrícola

Artigo 6º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte PR 15 de Dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8888239D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 136-2022

DECRETO N°136 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2022 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022.

ALEX SANDRO FERNDANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1894/2022 de 15de Dezembro de 2022 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 295.580,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta reais) nas seguintes dotações:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07003:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

07003:2060800041.044 – Conv. MAPA 927314/2022 - Aq. de Equipamentos Agrícolas

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 702..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente.... R$- 6.500,00

FONTE: 920 - Conv. MAPA 927314/2022 - Aq. de Equipamentos Agrícolas

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 703..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente.... R$- 186.225,00

07003:2060800041.045 – Conv. MAPA 927755/2022 - Aq. de Implemento Agrícola

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 704..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente.... R$- 2.580,00

FONTE: 921 - Conv. MAPA 927755/2022 - Aq. de Implementos Agrícolas

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 705..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente.... R$- 100.275,00

=========

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 295.580,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00	1000	Conv. MAPA 927314/2022 - Aq. de Equipamentos Agrícolas	186.225,00
2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00.00	1000	Conv. MAPA 927755/2022 - Aq. de Implementos Agrícolas	100.275,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**286.500,00**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 9.080,00 (Nove mil e oitenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias abaixo:

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

08001:1545100051.019 – Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÒES DIRETAS

Red. 516..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 9.080,00

=========

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 9.080,00

Artigo 4º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, a seguinte meta de trabalho:

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1044	Conv. MAPA 927314/2022 - Aq. de Equipamentos Agrícolas
1045	Conv. MAPA 927755/2022 - Aq. de Implemento Agrícola

Artigo 5º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.791/2021 de 09 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, a seguinte meta de trabalho:

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1044	Conv. MAPA 927314/2022 - Aq. de Equipamentos Agrícolas
1045	Conv. MAPA 927755/2022 - Aq. de Implemento Agrícola

Artigo 6º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte PR 15 de Dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:BE41CCBA

LICITAÇÃO
EXTRATO 246/2022

PREF MUN DE QUERENCIA DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035045/2021-46

CONTRATO N.º 246 / 2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE QUERENCIA DO NORTE E A(O) VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 14 dias do mês Dezembro de 2022, de um lado o PREF MUN DE QUERENCIA DO NORTE com sede no(a) RUA WALDEMAR DOS SANTOS Nº 1197, SALA, CENTRO, na cidade de QUERENCIA DO NORTE/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) ALEX SANDRO FERNANDES, nomeado por meio de ATA DE POSSE DO PREFEITO, portador da carteira de

identidade nº 10.236.514-3, CPF nº 083.560.979-08, no uso da atribuição que lhe confere o(a) TERMO DE POSSE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, com sede à RUA VOLKSWAGEN, 291, 7°, 8° E 9° ANDARES,

JABAQUARA, SAO PAULO/SP e sua unidade fabril, inscrito no CNPJ n.º 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ, neste ato representada pelo(a) seu/sua REPRESENTANTE, Sr.(a) ADRIANA CECCONELLO, portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pela /, CPF nº 608.499.080-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.035045/2021-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico FNDE nº 02/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	3	415.000,00	1.245.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 280 dias contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.245.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ALEX SANDRO FERNANDES

P/ Contratante

ADRIANA CECCONELLO

P/ Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:31DF9964

LICITAÇÃO
PE 78/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.78/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ: 90.180.6050001-02

Querência do Norte Pr, 28 de Novembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:55B473FA

LICITAÇÃO
ADITIVO 108/2022

1º TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE 16/2022

CONTRATO Nº 108/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ,** com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato

ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, pessoa jurídica de direito público, com sede à doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado empresa SCHAIDER ANALISES CLINICAS LTDA - ME CNPJ Nº 08.770.762/0001-, Avenida Porto Alegre, 594, térreo - CEP: 87930000 - bairro: centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por ISABEL SCHAIDER AVILES, brasileira, portadora da RG nº 13706352-2 SESP PR e CPF 067.757.259-06, residente e domiciliada em Querência do Norte PR doravante denominado (a) CONTRATADO (A), acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Inexigibilidade 18/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, celebram o presente Termo Aditivo **AUMENTO DE META**, com base no art. 65, § 1º, da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA

AUMENTA O CONTRATO EM 25% do item abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	35846	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM COLETA DE MATERIAL NO NIS II, COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM COLETA DE MATERIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO, COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA	SERVIÇO	25%	R$ 50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA –

A vigência deste termo aditivo permanece igual à vigência do contrato original, permanecendo também inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 09 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

Contratante

SCHAIDER ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:CFB4371B

LICITAÇÃO
EXTRATO 273/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.153/2022

Tomada de Preços Nº.10/2022

CONTRATO Nº 273/2022

VENCIMENTO 23/11/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE E A EM-PRESA RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2022-PMQN.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº. 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 083.560.979-08, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, PR , doravante denominada CONTRATANTE.

E, de outro lado, a empresa **RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 33.864.196/0001-11, AVENIDA JOSÉ ALVES NENDO, 527 - CEP: 87055000 - bairro: JARDIM SAO SILVESTRE, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr. MARCOS RODRIGUES FRANÇA, brasileiro, portador da RG nº 53294693 PR e CPF 005.120.679-02, residente e domiciliado em Maringá (PR), doravante denominada CONTRATADA.

- **OBJETO DO CONTRATO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL,** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a preços fixos e sem reajuste do objeto Execução de Obras de Galerias de Águas Pluviais, Bocas de Lobo, Caixas de Ligação, Poço de Visita, Vigas de Apoio e Dissipadores de Energia, conforme projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais e demais peças e documentos em anexos, na Rua Ceará, adjacentes e Emissario., MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, conforme projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais e demais peças e documentos anexos, conforme projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais e demais peças e documentos anexos, parte integrante do presente edital.

DA EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O PRAZO PARA A EXECUÇÃO dos serviços relativo ao objeto será de 120 (Cento e vinte), contados após o 10º dia da assinatura do contrato e o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo Município; obrigando-se a posterior entrega da ART de execução e do Cadastro Específico do INSS - CEI (quando couber), em 15 (quinze) dias após início das obras (se for o caso).

DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R$ 440.658,23 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir ques-tões oriundas deste instrumento de Contrato, renunciando as partes qualquer outro, por privilegiado que seja.

E assim, por estarem JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 23 de novembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***MARCOS RODRIGUES FRANÇA***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:B5F2CE38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 103, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 103, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional Suplementar Para o Orçamento do Quitandinha Prev"

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA, Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei Federal 4320/64 e Municipal nº 1229/2021 de 27/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º – Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE QUITANDINHA para o exercício de 2022, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais):

01- INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PUBLICOS DE QUITANDINHA

01-001- INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PUBLICOS DE QUITANDINHA

09.272.0015.2001 – Manutenção do Instituto de Previdência

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS.....R$ 65.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSOES .....R$ 12.000,00

040 - Fonte de Recursos – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

TOTAL..... R$ 77.000,00

Art. 2º – Para cobertura do valor previsto no art. 1º, serão utilizados recursos do cancelamento da dotação, conforme abaixo especificado:

09.272.0015.2001 – Manutenção do Instituto de Previdência

3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 10.000,00

3.3.90.86.00.00 – COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDENCIA .....R$ 50.000,00

3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....R$ 7.000,00

3.3.90.98.00.00 – DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO.....R$ 10.000,00

040 - Fonte de Recursos – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

TOTAL..... R$ 77.000,00

Art. 3º – Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Quitandinha, (PR), 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B4717142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 91/2022-PMQ

AVISO PREGÃO N° 91/2022-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS.

Data limite do cadastramento das propostas 11 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 11 de janeiro de 2023, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 14 de dezembro de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:EC1F89D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 92/2022-PMQ

AVISO PREGÃO N° 92/2022-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM PARA EVENTOS DO MUNICIPIO

Data limite do cadastramento das propostas 11 de janeiro de 2023, às 14:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 11 de janeiro de 2023, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 14 de dezembro de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:32C9970F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 93/2022-PMQ

AVISO PREGÃO N° 93/2022-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Data limite do cadastramento das propostas 10 de janeiro de 2023, às 14:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 10 de janeiro de 2023, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 14 de dezembro de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:646D399B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 94/2022-PMQ

AVISO PREGÃO N° 94/2022-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Data limite do cadastramento das propostas 10 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 10 de janeiro de 2023, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 14 de dezembro de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:A76298B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2022-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2022-PMQ

PROCESSO N. 164/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE FORMATURAS MUNICIPAIS.

Com base nas informações constantes do Processo nº. **164/2022**, referente à Dispensa de Licitação nº. **26/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24 Inciso X e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **26/2022-PMQ** referente à contratação da empresa IMOBILIARIA ANDRADE LEMOS ASSESSORIA DE IMOVEIS LTDA, CNPJ 12.210.109/0001-32, AV FERNANDES DE ANDRADE Quitandinha-PR. com o valor global de 10.000,00 (Dez Mil Reais), para LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE FORMATURAS MUNICIPAIS. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 06/12/2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:E979E5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL

Contrato nº 39/2019 – PMQ

Pregão n° 02/2019 – PMQ

Pelo presente Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**, pessoa política constitucional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.674/0001-97, com sede e foro à Rua José de Sá Ribas, 238, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**, brasileiro, divorciado, CPF/MF: 078.958.109-44, n° RG n° 1.920.282, residente e domiciliada em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua: Pe Francisco Starzybski, 589, como **CONTRATANTE** e a empresa **TECNOMED EUGENIO E MARQUES TLDA** , CNPJ 01.600.153/0001-32, localizada na Avenida Brasil, 391, Sala 1 - CEP: **86.750-000** - BAIRRO: Centro, Iguaraçu/PR, como **CONTRATADA,** representada por **EDILAINE CAVALCANTE DE MORAIS**, portador da cédula de identidade R.G Nº 4711075-0, CPF nº 885.061.009-25, resolvem amigavelmente rescindir o contrato de prestação de serviços pelos motivos expostos no protocolo nº 14401/22, dando-o por rescindido de pleno direito, para considerá-lo desfeito para todos os efeitos legais.

Quitandinha 09 de dezembro de 2022.

Municipio de Quitandinha

Contratante

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Tecnomed Eugenio e Marques TLDA

Contratada

EDILAINE CAVALCANTE DE MORAIS

Representante

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:6E921CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE RESCISÕES CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE RESCISÕES CONTRATUAIS				
CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA
TECNOMED EUGENIO E MARQUES LTDA	39/2019	PREGÃO Nº 02/2019	RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL	09/12/2022

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:AD2E2E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022.

Partes: **Município de Quitandinha e Associação de Coletores de Materiais Recicláveis de Quitandinha**

Objeto: Prorrogação de vigência e alteração do Plano de Aplicação

Vigência: 30/04/2023

Data de Assinatura: 12/12/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BCBB02E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº1657/08/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 21 de Dezembro de 2022 à 03 de Janeiro/2023".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste ,Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO. Os feriados dos dias 25 de Dezembro/2022 (Natal) e 01/01/2023 (Ano Novo);

DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, no período de 21 de Dezembro de 2022 à 03 de Janeiro de 2023 em virtude das comemorações alusivas ao final de ano (Natal e Ano Novo);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º Durante o período do recesso, acima mencionado, **o Departamento de Saúde e Departamento de Ação Social atenderá em horário especial;**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:AC3431CE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2022 CMAS

RESOLUÇÃO 005/2022

Súmula: Dispõe sobe o Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente a 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/05/2009 e considerando a deliberação da Plenária em 15 de dezembro de 2022, Ata 015/2022;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, referente ao ano de 2022.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D Oeste, 15 de dezembro de 2022.

DANIELA COSTA GONÇALVES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:3A8E8FB7

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2022 CMAS

Resolução nº 006/2022

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 069/2022 – CEAS/PR – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 15 de dezembro de 2022, Ata nº 015/2022, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 421/05/2009 de 24 de setembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação constante na deliberação 069/2022 - CEAS/PR – Acolhimento Institucional para pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência, com repasse de recursos na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de dezembro de 2022.

DANIELA COSTA GONÇALVES

Presidente CMAS

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:4BB098B7

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 021/08/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre o Expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, no Período de 19/12/2022 a 06/01/2023 e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **ANTONIO AMARO ALVES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.° - Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no período de 19/12/2022 a 06/01/2023 não haverá expediente na Câmara Municipal, em virtude das comemorações alusivas ao final de ano (Natal e Ano Novo).

Art. 2.° - Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no período de 09 de janeiro de 2023 até 14 de fevereiro de 2023, o expediente da Câmara Municipal será das 08h00min às 11h30min, voltando ao expediente normal no dia 15/02/2023, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Parágrafo Único - A primeira Sessão Ordinária Legislativa após o Recesso Parlamentar, realizar-se-á no dia 23 de fevereiro de 2023(quinta-feira), às 20h00min.

Art. 3.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rancho Alegre D´Oeste-PR, em 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO AMARO ALVES

Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:016850E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO 11

DECRETO Nº 11/2022

15/12/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ANDRE NAPIWOSKI FIGUEIRA DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Realeza, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 201.000,00 (Duzentos e um mil reais), conforme segue: 08 SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO 08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.1501.1 094 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

VALOR 91.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2 057 ATENÇÃO BASICA FIXA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

VALOR 110.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2022:

01 CAMARA MUNICIPAL DE REALEZA

01.001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.1010 CONSTRUÇÃO DA SEDE PROPRIA DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

00001 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

VALOR _ __95.000,00

01 CAMARA MUNICIPAL DE REALEZA

01.001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.1009 EQUIPAMENTOS E VEICULO DO LEGISLATIVO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00001 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

VALOR __ ____90.000,00

01 CAMARA MUNICIPAL DE REALEZA

01.001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2008 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

00001 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

VALOR _ __16.000,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, ao decimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

ANDRE NAPIWOSKI FIGUEIRA DE BARROS

Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:C5203EA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.488/2022 07/12/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 321.780,00 (trezentos e vinte e um mil e setecentos e oitenta reais)**, conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
79000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	13.100,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
114500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.100,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
116000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	130.200,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
300100956	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Atenção Primária a Saúde
Valor	124.400,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
300400965	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Atenção Primária a Saúde
Valor	28.980,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
334000934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
Valor	5.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado – R$ 5.000,00;

II- Provável Excesso de Arrecadação da Alínea: - 1.1.13.03.1.1.01.00.00.00.00 – Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Poder Executivo – R$ 163.400,00;

III- Excesso de Arrecadação das Alíneas:

- 1.7.1.3.50.1.1.17.00.00.00.00 – Emendas de Bancadas – Incremento Temporário dos Serviços de Atenção Primária a Saúde – Dep. Rubens Bueno – Portaria 1688/2022 – R$ 28.980,00;

- 1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00 – Emenda de Bancadas – Incremento Temporário dos Serviços de Atenção Primária a Saúde – Dep. Aroldo Martins – R$124.400,00.

Valor Total	**R$ 321.780,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado, Provável Excesso de Arrecadação e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:954C1A02

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.489/2022 07/12/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)**, conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
200000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	110.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
264000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	91.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2022:

01	Câmara Municipal de Realeza
01.001	Câmara Municipal
01.031.0101.1010	Construção da Sede Própria da Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
00001	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	95.000,00

01	Câmara Municipal de Realeza
01.001	Câmara Municipal
01.031.0101.1009	Equipamentos e Veículos do Legislativo
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
00001	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	90.000,00

01	Câmara Municipal de Realeza
01.001	Câmara Municipal
01.031.0101.2008	Atividades do Legislativo Municipal
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
00001	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	16.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos sete dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:79039926

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Aos 04 dias do mês de novembro de 2022 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor PAULO CÉZAR CASARIL, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 368.757.329-04, residente e domiciliado à Rua Progresso n° 2.467, Ap. 201, Loteamento Jardim Marchese na cidade de Realeza/PR representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 2.507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente **Termo de Rescisão Contratual Total Amigável** ao Processo Concorrência nº 6/2020, Contrato 339/2020, firmada com a empresa **ACS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PARA PET EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.624.041/0001-05, com sede à Av. Cicero Barbosa Sobrinho, 813 - Cep: 85.780-000 - bairro: Centro, Boa Vista da Aparecida/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **ATHENA MASCARENHAS DA CUNHA STANOGA**, portador(a) do RG nº. 81752672 e do CPF/MF nº.066.134.419-37, residente e domiciliado à Rua Curitiba, 627 - CEP: 85.802-227 - bairro: Neva, Cascavel/PR, que teve por objeto a concessão de uso e futura alienação aos cessionários de imóveis públicos municipais a empresas privadas, a fim de atender ao interesse público justificado na geração de emprego e renda, bem como viabilizar incentivos diretos, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.880, de 16 de junho de 2020, e obedecendo às disposições e limitações da lei municipal 1.829/2019, de 13 de agosto de 2019 e na Lei Federal Nº 8.666/93.

Conforme o inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93, esta rescisão trata-se de um acordo entre as partes, não havendo aplicação de penalidades.

E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Realeza, 04 de novembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Testemunhas:

ELISANGELA BORSOI PEREIRA	DIANA BAMBERG
028.807.679-62	076.990.979-55

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:3C8DE666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 527/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: A K CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: contratação de empresa para reforma, fechamento e cobertura das quadras de esporte das Escolas Municipais Menino Jesus, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projetos.

ADITIVO: suprimir o valor dos itens descritos abaixo, totalizando R$10.326,40 (dez mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Redução quantitativa:

· 2.3.1 – Tela passarinheira, fornecimento e instalação – composição 7. **Redução de 71,40 m**.

· 5.3.1 – Tela passarinheira, fornecimento e instalação – composição 7. **Redução de 16,00 m**.

· 6.4.1 – Tela passarinheira, fornecimento e instalação – composição 7. **Redução de 16,00m**.

· 9.1.1 – Grelha de ferro fundido simples com requadro, 300 x 1000mm, assentada com argamassa 1:3 (cimento: areia) –

fornecimento e instalação. AF_08/2021, Código nº103003. **Redução de 22 unidades**

.

REFERENTE Licitação Tomada de Preços nº 12/2021

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:D790D6CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico 191/2022

Processo Licitatório Nº 277/2022

Trata-se de processo licitatório instaurado pelo Município de Realeza com o objetivo de contratar empresa especializada para prestação de serviços informatizados de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões eletrônicos, com tecnologia de chip, para fornecimento de vale alimentação aos servidores da prefeitura municipal de Realeza–PR, conforme lei municipal nº 1.965/2022.

Tendo decorrido a fase recursal e antes da homologação do certame, sobreveio decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à Representação da Lei nº 8.666/93 formulada pela empresa Convênios Card Administradora e Editora Ltda – ME, suspendendo cautelarmente o processo licitatório.

Considerando as razões mencionadas na decisão supracitada verificou-se que, de fato, a exigência de apresentação de notas ficais juntamente com os Atestados de Capacidade Técnica não está amparada em lei e na jurisprudência já consolidada sobre a matéria, por não estarem previstos tais documentos no rol taxativo do Art. 30 da Lei 8.666/93.

Nesse sentido, determino a anulação do ato que inabilitou a empresa Convênios Card Administradora e Editora Ltda – ME, com fundamento na Súmula Nº 473 do Supremo Tribunal Federal, procedendo com a habilitação da mesma.

Salvo melhor Juízo, é a decisão.

Realeza, 15 de Dezembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:30C05F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 190/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 275/2022

ABERTURA: DIA: 01/11/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA-DISPROBEL,** ITENS 1, 78, 81, 113, 119, 154, 206, 207, 208, COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.174,51.**

- **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI.,** ITENS 103, 150 e 152, COM VALOR TOTAL DE **R$ 11.593.00.**

- **DENTAL MARIA LTDA,** ITEM 170, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.741,00.**

- **DENTAL MED EQUIP. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSP. LTDA,** ITENS 102, 139, 149, 151, 164, 214 e 215, COM VALOR TOTAL DE **R$ 22.782,00.**

- **DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA EPP,** ITEM 159, COM VALOR TOTAL DE **R$ 360,00.**

- **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA,** ITENS 86, 97, 109, 146, 174, 183, 222 e 228, COM VALOR TOTAL DE **R$ 12.417,50.**

- **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA,** ITENS 53, 90 e 74, COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.962,25.**

- **E.C.S TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO,** ITENS 40, 42, 43, 44, 46, 71, 73, 80, 91, 93, 99, 121, 123, 127, e 138, COM VALOR TOTAL DE **R$ 20.951,01.**

- FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITENS 3, 147, 202, 203, 204, 209 e 227, COM VALOR TOTAL DE **R$ 55.640,40.**

- GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ITENS 105, 106, 107 e 108, COM VALOR TOTAL DE **R$ 16.846,00.**

- GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, ITEM 158, COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.400,00.**

- IDEALINE COMERCIAL EIRELI, ITEM 11, COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.430,00.**

- J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, ITENS 101, 157, 179, 182, 191, 192, 194 e 195, COM VALOR TOTAL DE **R$ 31.295,80.**

- JULIANO DE COSTA LTDA, ITENS 88, 18, 148, 162, 168, e 169, COM VALOR TOTAL DE **R$ 9.253,30.**

- M.M CAPELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGIVOS LTDA, ITENS 229, 230 e 232, COM VALOR TOTAL DE **R$ 137.492,00.**

- MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIR, ITENS 92, 129, 131, 32, 133, 143, 156, 193, 200, 213, 215, 225 e 234, COM VALOR TOTAL DE **R$ 87.983,20.**

- MOSAICO COMERCIAL LTDA, ITEM 12, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.296,00.**

- ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, ITENS 35, 77, 84, 95, e 175, COM VALOR TOTAL DE **R$ 10.577,40.**

- PABLO LUIS MARTINS, ITENS 141 e 165, COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.010,90.**

- PÉROLA IMPORTADORA, ITENS 134, 160 e 196, COM VALOR TOTAL DE **R$ 17.244,30.**

- QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI, ITENS 145 e 233, COM VALOR TOTAL DE **R$ 12.800,00.**

- RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, ITEM 124, COM VALOR TOTAL DE **R$ 9.446,40.**

- RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIREÇO, ITEM 79, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.540,00.**

- SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, ITENS 8 E 224, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.037,50.**

- SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, ITENS 163 e 186, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.830,00.**

- SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIREL, ITENS 2, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 41, 45, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 72, 76, 82, 83, 85, 87, 89, 94, 100, 104, 110, 114, 118, 120 ,125, 126, 135, 136, 137, 142, 155, 166, 167, 173, 176, 177, 180, 197, 198, 199, 201, 211, 212, 216, 217, 219, 220, e 231, COM VALOR TOTAL DE **R$ 112.167,99.**

-TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ITEM 161, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.180,00.**

- VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ITENS 4, 5, 6, 7, 13, 51, 52, 68, 96, 98, 111, 112, 115, 117, 118, 190 e 218, COM VALOR TOTAL DE **R$ 27.938,60.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 646.481,10** (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Dez Centavos)

REALEZA, AOS PRIMEIRO DIA DE NOVEMBRO DE 2022

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:290B08AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 190/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preço aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do município., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de dezembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6F7BF194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 650/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA-DISPROBEL, Inscrita no CNPJ sob nº. 82.291.311/0001-11, com sede na Rua Santo Antonio, 151 DISPROBEL - CEP: 85602000 - Bairro: Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR**.**

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviço prestação de serviços de hospedagem (Casa de apoio), com fornecimento de alimentação (Café da manhã, almoço e janta) e translado de pacientes e acompanhantes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde do município de Realeza-Pr,

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 190/2022

VALOR TOTAL: R$7.174,51 (Sete Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Um Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 651/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI., Inscrita no CNPJ sob nº. 06.175.908/0001-12, com sede na Rua PROFª. Zelda c. Cursi mastriani, 265 A - CEP: 86182530 - bairro: jd. Dávila, Cambé/PR**.**

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviço prestação de serviços de hospedagem (Casa de apoio), com fornecimento de alimentação (Café da manhã, almoço e janta) e translado de pacientes e acompanhantes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde do município de Realeza-Pr,

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 190/2022

VALOR TOTAL: R$11.593,00 (Onze Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 652/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA DENTAL MARIA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 09.222.369/0001-13, com sede na R ERE, 34 - CEP: 30411052 - Bairro: Prado, Belo Horizonte/MG

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviço prestação de serviços de hospedagem (Casa de apoio), com fornecimento de alimentação (Café da manhã, almoço e janta) e translado de pacientes e acompanhantes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde do município de Realeza-Pr,

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 190/2022

VALOR TOTAL: R$1.741,00 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 653/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: DENTAL MED EQUIP. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSP. LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 07.978.004/0001-98, com sede na Rua DR. Flores, 262 CJ 42 - CEP: 90020120 - Bairro: Centro, Porto Alegre/RS.

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviço prestação de serviços de hospedagem (Casa de apoio), com fornecimento de alimentação (Café da manhã, almoço e janta) e translado de pacientes e acompanhantes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde do município de Realeza-Pr,

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 190/2022

VALOR TOTAL: R$22.872,00 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 654/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA EPP, Inscrita no CNPJ sob nº. 02.375.705/0001-19, com sede na Rua Augusto Ribas, 843 SALAS 15 E 16 - CEP: 84010030 - Bairro: Centro, Ponta Grossa/PR

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviço prestação de serviços de hospedagem (Casa de apoio), com fornecimento de alimentação (Café da manhã, almoço e janta) e translado de pacientes e acompanhantes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde do município de Realeza-Pr,

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 190/2022

VALOR TOTAL: R$360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 655/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 16.366.888/0001-10, com sede na Rua Luiz Barbato, 80 - CEP: 37558466 - Bairro: Aristeu Da Costa Ros, Pouso Alegre/MG.

OBJETO: Formação de Registro de Preço aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do município

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 190/2022

VALOR TOTAL: R$12.417,50 (Doze Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Cinqüenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 656/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 44.223.526/0001-06, com sede na AV Gustavo Fetter, 2564 - CEP: 89899000 - Bairro: Centro, Iporã do Oeste/SC

OBJETO: Formação de Registro de Preço aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do município

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 190/2022

VALOR TOTAL: R$7.962,25 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 657/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: E.C.S TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO, Inscrita no CNPJ sob nº. 35.706.397/0001-16, com sede na ROD Presidente Dutra, 154 GALPAO 22 SETOR A - CEP: 12240420 - Bairro: Jardim Das Industrias, São José dos Campos/SP

OBJETO: Formação de Registro de Preço aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do município

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 190/2022

VALOR TOTAL: R$20.951,01 (Vinte Mil, Novecentos e Cinqüenta e Um Reais e Um Centavo)

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 658/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 25.386.019/0001-49, com sede na R Oito De Julho, 88 - CEP: 90690240 - Bairro: Jardim Botanico, Porto Alegre/RS

OBJETO: Formação de Registro de Preço aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do município

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 190/2022

VALOR TOTAL: R$55.640,40 (Cinqüenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 659/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 43.144.036/0001-51, com sede na R Jose Bonifacio, 135D - CEP: 89803420 - Bairro: Jardim America, Chapecó/SC

OBJETO: Formação de Registro de Preço aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do município

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 190/2022

VALOR TOTAL: R$16.846,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 660/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 15.250.965/0001-00, com sede na R Nossa Senhora Da Gloria, 210 LOTE: 14-Parte; Quadra: 140; - CEP: 25580530 - Bairro: Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti/RJ

OBJETO: Formação de Registro de Preço aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do município

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 190/2022

VALOR TOTAL: R$6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 661/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: IDEALINE COMERCIAL EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 06.331.320/0001-00, com sede na Av Jacob Macanhan, 311 - CEP: 83324510 - Bairro: Centro, Pinhais/PR

OBJETO: Formação de Registro de Preço aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do município

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 190/2022

VALOR TOTAL: R$7.430,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Trinta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 662/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 32.282.308/0001-63, com sede na R Vereador Joaquim Pereira De Castro, 287 SALA 03 - CEP: 87030170 - Bairro: Vila Santo Antonio, Maringá/PR

OBJETO: Formação de Registro de Preço aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do município

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 190/2022

VALOR TOTAL: R$31.295,80 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 663/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: JULIANO DE COSTA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 72.150.550/0001-06, com sede na Rua União Da Vitoria, 37 - CEP: 85601290 - Bairro: Miniguaçu, Francisco Beltrão/PR

OBJETO: Formação de Registro de Preço aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do município

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 190/2022

VALOR TOTAL: R$9.253,30 (Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta e Três Reais e Trinta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 664/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: M.M CAPELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGIVOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 08.665.289/0001-70, com sede na R Paulo De Frontin, 284 - CEP: 14030430 - Bairro: Vila Virginia, Ribeirão Vermelho/MG.

OBJETO: Formação de Registro de Preço aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do município

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 190/2022

VALOR TOTAL: R$137.492,00 (Cento e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 665/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIR, Inscrita no CNPJ sob nº. 43.352.606/0001-07, com sede na Rua Prudente De Moraes, 418 SLB - CEP: 87900000 - Bairro: Centro, Loanda/PR.

OBJETO: Formação de Registro de Preço aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do município

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 190/2022

VALOR TOTAL: R$87.983,20 (Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 666/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: MOSAICO COMERCIAL LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 46.818.785/0001-05, com sede na R Dino Gabrielli, 50 - CEP: 81230350 - Bairro: Cidade Industrial, Curitiba/PR

OBJETO: Formação de Registro de Preço aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do município

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 190/2022

VALOR TOTAL: R$1.296,00 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 667/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 06.194.440/0001-03, com sede na AV. Luiz Antonio Faedo, 1612 SALA 01 - CEP: 85601275 - Bairro: Industrial, Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Formação de Registro de Preço aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do município

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 190/2022

VALOR TOTAL: R$10.577,40 (Dez Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 668/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: PABLO LUIS MARTINS, Inscrita no CNPJ sob nº. 09.138.326/0001-54, com sede na R Salvador Da Silva Porto, 23 - CEP: 88106692 - Bairro: Jardim Palmeiras, São José/SC

OBJETO: Formação de Registro de Preço aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do município

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 190/2022

VALOR TOTAL: R$8.010,90 (Oito Mil e Dez Reais e Noventa Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 669/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: PÉROLA IMPORTADORA, Inscrita no CNPJ sob nº. 30.888.187/0001-72, com sede na R Pedra Vermelha, 112 - CEP: 88348012 - Bairro: Tabuleiro (Monte Alegre), Balneário Camboriú/SC

OBJETO: Formação de Registro de Preço aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do município

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 190/2022

VALOR TOTAL: R$17.244,30 (Dezessete Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 670/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 30.323.616/0001-64, com sede na Rua Francelho, 72 - CEP: 86707040 - Bairro: Vila Nova, Arapongas/PR

OBJETO: Formação de Registro de Preço aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do município

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 190/2022

VALOR TOTAL: R$12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 671/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 22.654.814/0001-82, com sede na R Pascoal Bevilacqua, 3885 - CEP: 15020280 - Bairro: Jardim Alto Rio Preto, São José do Rio Preto/SP

OBJETO: Formação de Registro de Preço aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do município

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 190/2022

VALOR TOTAL: R$9.446,40 (Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 672/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIREÇO, Inscrita no CNPJ sob nº. 41.813.885/0001-25, com sede na Av Comendador Teles, 2419 LOJA 116 - CEP: 25561161 - Bairro: Vilar Dos Teles, São João de Meriti/RJ.

OBJETO: Formação de Registro de Preço aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do município

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 190/2022

VALOR TOTAL: R$3.540,00 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 673/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 05.340.608/0001-89, com sede na Alameda Doze Com Rua Onze, 14 Barracão - CEP: 85525000 - Bairro: Industrial, Mariópolis/PR.

OBJETO: Formação de Registro de Preço aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do município

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 190/2022

VALOR TOTAL: R$1.037,50 (Um Mil e Trinta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 674/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 47.181.976/0001-71, com sede na Av Souza Naves, 1675 SALA 02 - CEP: 86870000 - Bairro: Centro, Ivaiporã/PR.

OBJETO: Formação de Registro de Preço aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do município

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 190/2022

VALOR TOTAL: R$2.830,00 (Dois Mil, Oitocentos e Trinta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 675/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIREL, Inscrita no CNPJ sob nº.

28.820.255/0001-10, com sede na Rua DR. Lisimaco Ferrreira Da Costa, 225 - CEP: 86025090 - Bairro: Vila Recreio, Londrina/PR

OBJETO: Formação de Registro de Preço aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do município

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 190/2022

VALOR TOTAL: R$112.167,99 (Cento e Doze Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 676/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 11.088.993/0001-11, com sede na R Almirante Barroso, 78 - CEP: 80510240 - Bairro: São Francisco, Curitiba/PR.

OBJETO: Formação de Registro de Preço aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do município

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 190/2022

VALOR TOTAL: R$2.180,00 (Dois Mil, Cento e Oitenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 677/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 37.882.886/0001-54, com sede na Rua Prefeito Neuri B, 928 SALA 01 - CEP: 85670000 - Bairro: Centro, Salto do Lontra/PR.

OBJETO: Formação de Registro de Preço aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do município

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 190/2022

VALOR TOTAL: R$27.938,60 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:326B0E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2302/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2302/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1765, de 08 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 104 – Educação 25% s/ Impostos		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.01 – Departamento de Educação		
1236100192.017 – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA.		
3190.11 (207) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$	30.000,00
3191.13 (213) – Obrigações Patronais.....	R$	15.000,00
Fonte: 102 – Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF		
06 – Secretaria Muniicipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.02 – Encargos do FUNDEB		
1236100221.011 – Fundeb (30%) – Estruturação do Ensino		
4490.52 (272) – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	20.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
04 – Secretaria Municipal de Finanças		
04.01 – Departamento Financeiro		
0412300062.006 – Manutenção das atividades de Tesouraria		
3190.13 (68) – Contribuições Patronais.....	R$	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.01 – Departamento de Educação		
1236100142.018 – Manutenção do ensino – Apoio Administrativo		
3190.04 (174) – Contratação por tempo determinado.....	R$	20.000,00
1236100192.017 – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA.		
3350.43 (214) – Subvenções Sociais.....	R$	20.000,00

Fonte: 102 – Fundeb 40% / Fundeb máxino 30% - inciso XI do art. 212-A da CF		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.02 – Encargos do Fundeb		
1236100221.011 – Fundeb 30% - Estruturação do Ensino		
4490.51 (271) – Obras e Instalações.....	R$	20.000,00
Fonte: 102 – Fundeb 40% / Fundeb máxino 30% - inciso XI do art. 212-A da CF		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.02 – Encargos do Fundeb		
1236100232.022 – Fundeb 30% - Transporte Escolar Municipal		
3390.33 (291) – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	20.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:9AD137DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A APOSENTADOS AGENTES DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N. 007/2022

SUMULA; Autoriza o poder executivo Municipal a fixar piso nacional aos agentes comunitários de saúde a agentes de endemias, nos termos da emenda constitucional n° 120 de 05 de maio de 2022 e portarias GM/MS n° 1.971 e 2.109 de 30 de Junho de 2022 e dá outras providencias;

1° O fundo de previdência de Reserva do Iguaçu resolve conceder reajuste salarial a aposentados do quadro agentes comunitários de saúde.

2° Fica o fundo de previdência autorizado a conceder reajuste salarial e retroativo a folha de maio a os aposentados do quadro agentes comunitários de saúde, de acordo com a Lei Municipal N° 1179/2022.

3° O retroativo e a reposição serão pagos na folha de dezembro de 2022.

ROBERTO CARLOS LICHEVISKI DE LIMA

Diretor Executivo e Financeiro

Reserva do Iguaçu Pr: 14/15/2022

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:79F77C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06/2022

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS 006/2022

O Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas,** do dia **10 de janeiro de 2022**, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, situado na Av. 4 de setembro, 614, Centro, se reunirá a Comissão permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº.144/2022 , com a finalidade de processar a licitação da modalidade Tomada de Preços nº 006/2022, cujo o objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, CONFORME CONVÊNIO 921129/2021,** nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 15 de dezembro de 2022.

ALESSANDRO DOS ANJOS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:1A433C4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 149/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 05 de janeiro de 2022, às 08h00min, cujo objeto é o CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, ALARMES, E FECHADURAS E PORTÕES ELETRÔNICOS E MONITORAMENTO DE ALARMES, através da plataforma eletrônica BLL. O início final do recebimento das propostas comerciais ocorrerá às 07hr 59 min do dia 05/01/2023, início da fase de lances às 8hrs 30min do dia 05/01/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/.

Rio Azul, 14 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:95FB6CD5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

"PROGRAMA HABITAÇÃO E CIDADANIA"

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

PERMISSIONÁRIO: MARIZETE DE SOUZA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D, §4º, da Lei Orgânica e Lei nº 1.071/2021.

OBJETO: O imóvel objeto da presente permissão é uma área de terreno urbano, com 216,55 metros quadrados, localizada no loteamento Vila Expedicionário II, na Rua XV de Novembro, nº 793, com registro no CRI de Rebouças sob nº 13530, de propriedade/posse do **PERMITENTE**, com a finalidade específica de autorizar o **PERMISSIONÁRIO** a residir e cuidar do imóvel.

PRAZO: O presente termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, tendo o **PERMISSIONÁRIO** plena ciência de que o imóvel poderá ser retomado a qualquer tempo pelo **PERMITENTE**, não lhe gerando qualquer tipo de indenização.

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2022

MUNICÍPIO DE RIO AZUL

Permitente

MARIZETE DE SOUZA

Permissionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:583FFBC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2022-CM

SÚMULA: Estabelece Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, para atendimento ao Público, no período compreendido de 20 de dezembro de 2022 a 15 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Art. 22 da lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 5º, Parágrafo 1° do Regimento Interno desta Câmara Municipal, fica estabelecido o Recesso Legislativo para atendimento ao público, no período compreendido de **20 de dezembro de 2022 a 15 de fevereiro de 2023,** com exceção de alguns servidores necessários para o Legislativo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:34821F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO - 009/2022- AÇÃO SOCIAL-

Resolução nº 009/2022

"O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe é conferido pela Lei Municipal nº 522/2018."

RESOLVE:

Art. 1º. 1º Aprovar o uso do Recurso Incentivo CMDCA, da Agência: 2086-9, Conta: 21935-5, referente do pagamento ao dia 30 de Junho de 2021;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON RIMOVIZ

Presidente CMDCA

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:81D7BA0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.501/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 47.150,00 (quarenta e sete mil e cento e cinquenta reais)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1289 de 20 de Dezembro de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 47.150,00 (quarenta e sete mil e cento e cinquenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.2043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00863 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 47.150,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 47.150,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de dezembro de 2022.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:3823D28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2022

OBJETO: Aquisição parcelado de Artefatos de Cimentos (Tubos, Pavers, Lajotas, Meio Fios, Grelhas, Canaletas). A Pregoeira designada pelo Decreto nº 6119/2022, considerando o interesse da administração, resolve **SUSPENDER** temporariamente o procedimento em referência para revisão do Edital. Oportunamente serão divulgadas novas informações.

Rio Branco do Sul, 15/12/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART

Pregoeira

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E452CAB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 157/2022

Declara de utilidade pública área de terras localizada no Município e Comarca de Rio Negro, para fins de desapropriação ou servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação ou servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* possui as seguintes características:

I - Área 01: com 60,19 m²

Proprietário: Prefeitura Municipal de Rio Negro, ou à quem de direito pertencer.

Situação: dentro de área urbana maior com 9.799,00 m² situada no lugar denominado Lageado, em Rio Negro/PR, constante da matrícula nº 5.389 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro/PR, uma área com 60,19 m², destinada ao Reservatório Elevado 01, com a seguinte descrição.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice 01, de coordenadas E=648771,868 m e N=7107988,880 m, situado no alinhamento predial da Rua Luiz Neppel (Estrada Municipal MO-101), deste segue confrontando com área da Prefeitura Municipal de Rio Negro, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°39'7" e 4,15 m até ponto 02 (E=648774,212 m e N=7107985,450 m); 106°45'18" e 4,86 m até ponto 03 (E=648778,867 m e N=7107984,049 m); 15°8'58" e distância de 8,10 m até ponto 04 (E= 648780,983 m e N= 7107991,863 m); deste, segue confrontando com a área de propriedade da Sanepar Matrícula n° 10.179 CNS 08.541-5, com o azimute de 285°58'36" e distância de 7,96 m até ponto 05 (E=648773,333 m e N=7107994,054 m); deste, segue confrontando o alinhamento predial da Rua Luiz Neppel (Estrada Municipal MO-101) com o azimute de 195°48'21" e distância de 5,38 m, até ponto 01, início desta descrição, com área total de 60,19 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como *DATUM* o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - Área 02: com 130,58 m²

Proprietário: Prefeitura Municipal de Rio Negro, ou à quem de direito pertencer.

Situação: um terreno rural com 130,58 m², situado as margens da estrada de acesso a Roseira, município de Rio Negro/PR, constante da matrícula nº 5.393 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro/PR, destinada ao Poço 01, com a seguinte descrição:

Descrição: Situado na margem da estrada de acesso a Roseira, município de Rio Negro, com descrição iniciando no vértice 01, de coordenadas E=626965,517 m e N=7118138,518 m, deste segue confrontando com Rua Ervino Paulo Weinschutz , com o seguinte azimute e distância: 271°26'40" e 18,23 m até ponto 02 (E=626947,297 m e N=7118138,977 m); deste segue confrontando com área remanescente de Otaviano Ruthes com seguintes azimutes e distâncias: 002°28'58" e 10,00 m até ponto 03 (E=626947,730 m e N=7118148,963 m); 091°57'38" e 08,04 m até ponto 04 (E= 626955,763 m e N= 7118148,688 m); 136°11'48" e distância de 14,04 m até ponto 01, início desta poligonal, com área total de 130,58 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como *DATUM* o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

III - Área 03: com 63,38 m²

Proprietário: Município de Rio Negro, ou à quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote urbano nº 08, com área total de 2.244,73 m², denominado Institucional nº 01 de domínio público, com frente para a rua Professor Luiz José Lauer em Rio Negro, constante da matrícula nº 7.468, uma área com 63,38 m², destinada a Servidão de Passagem da rede coletora de esgotos – Coletor Bom Jesus, com a seguinte descrição:

Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E37, de coordenadas N 7.114.838,535 m e E 621.516,166 m, situado no alinhamento predial da Rua Professor Luiz José Lauer e a aproximadamente 1,40m do limite com o lote 10 do mesmo desmembramento, deste segue adentrando o presente imóvel com o seguinte azimute e distância 134°21'13" e 26,77 m até o vértice PV003, de coordenadas N 7.114.819,818 m e E 621.535,304 m, deste segue com o seguinte azimute e distância 131°23'19" e 4,92 m até o vértice E38 de coordenadas N 7.114.816,570 m e E 621.538,999 m, situado no limite com a faixa de domínio da ferrovia, 20,00 m do seu eixo e a aproximadamente 2,75 m do limite com o lote 10 do mesmo desmembramento.

Este trecho perfaz uma extensão de 31,69 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 63,38 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IV - Área 04: com 871,74 m²

Proprietário: Município de Rio Negro, ou à quem de direito pertencer.

Situação: dentro do lote urbano "B" com área total de 146.118,66 m² situado no lugar denominado Passa Três, constante da matrícula nº 11.915 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro/PR, uma área com 871,74 m², destinada a servidão de

passagem da Rede Coletora de Esgotos – Coletor Militar/Camarista 02, com a seguinte descrição:

Descrição: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E13, de coordenadas N 7.115.567,078 m e E 621.952,805 m, situado no final da Rua Comendador Zake Sabbag, deste segue adentrando o imóvel da presente matrícula com o seguinte azimute e distância: 43°8'28" e 40,70 m até o vértice PV25, de coordenadas N 7.115.596,774 m e E 621.980,634 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 135°31'30" e 80,98 m até o vértice PV26, de coordenadas N 7.115.538,990 m e E 622.037,370 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 30°20'24" e 105,38 m até o vértice PV27, de coordenadas N 7.115.629,934 m e E 622.090,598 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 112°29'50" e 103,58 m até o vértice PV28, de coordenadas N 7.115.590,300 m e E 622.186,297 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 108°17'02" e 65,88 m até o vértice PV29, de coordenadas N 7.115.569,632 m e E 622.248,848 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 141°26'17" e 39,35 m até o vértice E14, de coordenadas N 7.115.538,863 m e E 622.273,378 m, situado no alinhamento de uma rua sem denominação. Estes trechos perfazem uma extensão de 435,87 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 871,74 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação/servidão, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição da desapropriação/servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Área de Desapropriação/Servidão

Art. 4º O proprietário da área atingida pela desapropriação/servidão, limitará o uso e gozo da mesma, abstendo-se, consequentemente da prática dentro da referida área.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5DE2489F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 158/2022

Declara de utilidade pública área de terras localizada no Município e Comarca de Rio Negro, para fins de constituição de faixa de servidão de passagem para rede coletora de esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 87, itens V e VI da Constituição Estadual

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Passagem para Rede Coletora de Esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* possui as seguintes características:

I– PROJETO/UNIDADE CONSTRUTIVA: Legalização faixa de servidão rede coletora de esgoto

Imóvel nº: Lote 6-A da Gleba nº2

Proprietário: Edilson Schadeck e Adalgisa Terezinha Silva Schadeck ou a quem de direito

Município: Rio Negro /PR

Comarca: Rio Negro /PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 11.225 – Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro/PR

Área de Atingimento: 62,66 m² Extensão: 31,33 m Largura: 2,00 m

Descrição: iniciando no vértice V01 de coordenadas N:7.115.437,431 m e E:621.812,538 m, situado na divisa com o Lote de Matrícula nº21.084, de propriedade de Madir de Oliveira Hirt ou a quem de direito pertencer; deste segue adentrando o Lote 6-A da gleba nº2, de Matrícula nº11.225, propriedade de Edilson Schadeck e Adalgisa Terezinha Silva Schadeck ou a quem de direito pertencer com os seguintes azimute e distância: 210°32'18"e 31,33m até o vértice V02, de coordenadas N:7.115.410,448 m e E:621.796,620 m, situado na

divisa com o Lote Parte C, terreno urbano, de Matrícula nº22.315, de propriedade de Edilson Schadeck e Adalgisa Terezinha Silva Schadeck ou a quem de direito pertencer, perfazendo uma extensão de 31,33 m, a qual define o eixo de um faixa de 2,00 m de largura com uma área de atingimento de 62,66 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo - CREA-PR: 11.534/D - ART: 1720214668510

II – PROJETO/UNIDADE CONSTRUTIVA: Legalização Faixa de Servidão Rede Coletora de Esgoto

Imóvel nº: Parte C, Terreno Urbano

Proprietário: Edilson Schadeck e Adalgisa Terezinha Silva Schadeck ou a quem de direito

Município: Rio Negro/PR

Comarca: Rio Negro/PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 22.315 – Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro/PR.

Área de Atingimento: 336,52 m² Extensão: 168,26 m Largura: 2,00 m

Descrição: iniciando no vértice V01 de coordenadas N:7.115.410,448 m e E:621.796,620 m, situado na divisa com o Lote 6-A da gleba nº2, de Matrícula nº11.225, propriedade de Edilson Schadeck e Adalgisa Terezinha Silva Schadeck ou a quem de direito pertencer; deste segue adentrando o Lote Parte c, terreno urbano, de Matrícula nº 22.315, de propriedade de Edilson Schadeck e Adalgisa Terezinha Silva Schadeck ou a quem de direito pertencer com os seguintes azimutes e distâncias: 210°32'18" e 35,30 m até o vértice PV01 de coordenadas N:7.115.380,047 m e E:621.778,685 m; 192°51'02" e 29,89 m até o vértice PV02 de coordenadas N:7.115.350,919 m e E:621.772,020 m; 173°43'08" e 42,25 m até o vértice PV03 de coordenadas N:7.115.308,919 m e E:621.776,643 m; 186°18'28" e 50,93 m até o vértice PV04 de coordenadas N:7.115.258,302 m e E:621.771,048 m; 216°35'37" e 9,89 m até o vértice V02, de coordenadas N:7.115.250,365 m e E:621.765,154 m, situado na divisa com o Lote de Matrícula nº17.339, de propriedade de Sidney Schlossmacher ou a quem de direito pertencer, perfazendo uma extensão de 168,26 m, a qual define o eixo de um faixa de 2,00 m de largura com uma área de atingimento de 336,52 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Paulo Cezar Tosin – Geógrafo - CREA-PR: 11.534/D - ART: 1720214668510.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a Faixa de Servidão de Passagem para Rede Coletora de Esgoto, empreendimento Faixa de Servidão de Rede de Esgoto.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão.

Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B463BCC8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1252/2022

Concede licença prêmio para o servidor municipal Rubens Antonio Estica conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 19 de janeiro a 17 de fevereiro de 2023, referente ao seu 3º(terceiro)

quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Rubens Antonio Estica,*** com matrícula nº 0945-8/2, ocupante do cargo de "Contador", nível "17-I", admitido em 08 de janeiro de 2001, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B55A950B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1255/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 15 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 14 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:586B36FC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1256/2022

Declara vacância do cargo efetivo de Assistente de Administração B, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2.002,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar**,** a partir de 20 de dezembro do corrente**,** a vacância do cargo efetivo de "Assistente de Administração B", ocupado pela servidora ***Fernanda Moreira Minski***, com matrícula nº 1859-7/3, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 59, inciso VI da Lei Municipal 1.318, de 05 de dezembro de 2002.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 14 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:81C95086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 158/2022 UASG 987823

Processo:395/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TUBOS PARA FIXAÇÃO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/12/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 19/12/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **05/01/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 14 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:8DFE4823

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
TERMO DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS PARA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O 2º BIÊNIO (2023/24) DA 19ª LEGISLATURA.

Os vereadores e a vereadora que este subscreve durante a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, realizada em 12 de dezembro de 2022, as 18h00, como integrantes da **MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL (biênio 2023/24),** da 19ª Legislatura, na forma regimental assinam o presente **Termo de Posse**, instrumento pelo qual manifestam o seu pleno e integral conhecimento das atribuições inerentes aos respectivos cargos, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa. Por determinação do senhor presidente Reginaldo Aparecido da Silva, eu, Rodrigo da Costa Teodoro, 1º Secretário, usando das minhas atribuições legais, lavrei o presente termo que segue devidamente assinado pelos membros da Mesa Diretora eleita e empossada, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 12 de dezembro de 2022.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA

Presidente

RODRIGO DA COSTA TEODORO

1º Vice Presidente

PAULO SÉRGIO DE JESUS

2º Vice Presidente

JANAINA ANDREZA BENELI

1ª Secretária

ANDRÉ FRANCISCO MARIANO CARDOZO

2º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:DF61E436

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.728/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **ANA PAULA CATARINO MAZZER**, matrícula **377362-0/1**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde - PSF,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **06/12/2022**, conforme atestado protocolado sob nº 29.674/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5BB338A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.733/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
M. 16.384/2022	32928-2/1	Karla Giovana Bavaresco Ulinski	2021/2022	19/12/2022	07/01/2023	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:564C367A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.736/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **LUCIMARA VITÓRIA DE JESUS**, matrícula **33919-9/1,** no cargo de **AGM A – S. Copa Cozinha** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Extensão de Carga Horária de 30hrs para 40hrs semanais,** no período de **01/12/2022 a 31/12/2022**, de acordo com o memorando 15.907/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AA56EB03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.786/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor desta municipalidade **FABIO PAULA DA SILVA,** matrícula **33821-4/1**, ocupante do cargo **Agente de Endemias - PSF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PATERNIDADE,** de acordo com o Art. 126 da Lei 55/2011, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de **09/12/2022**, conforme certidão de nascimento protocolada sob nº 30.324/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:966C436D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.533/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO (A),** o (a) Senhor (a) **WANIA CRISTINA DE BARROS** portador (a) do RG nº 62710080 SSP/PR e cadastrado (a) no CPF/MF nº 025.319.319-29, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Símbolo CC01 (Interina)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **19/12/2022** a **07/01/2023 (20 dias).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C0E257B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.735/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **CÉLIA TOMOE NASU DE TANAKA**, matrícula 33847-8/1, ocupante do cargo **Técnico de Gestão Municipal A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA,** a partir de 01/12/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:521F1B9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.793/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL,** matrícula **271-2/1,** ocupante do cargo de **Professor**, admitido (a) em 17/02/1986, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **06/10/2022,** conforme pedido protocolado sob nº 25.002/2022, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:064F69DE

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 002/2022

O ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA torna público que procederá a Dispensa por Limite de Licitação nº 002/2022, de acordo com as seguintes condições:

Objeto: Fornecimento da Licença de Uso Anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAP WEB.

Favorecido: COPPINI & CIA LTDA - CNPJ: 08.729.009/0001-40

Valor Total: R$ 7.450,00 (Sete mil e quatrocentos e cinqüenta reais)

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

Dotação: 30 – Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic, 30.001 - Coordenação do Fundo Municipal, 04.122.0020.2.086 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação**.**

Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rolândia, 15 de Dezembro de 2022.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:08A89FE8

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.119, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o recolhimento e parcelamento da contribuição previdenciária devida pelo servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Municípiode Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º O art. 24 da Lei nº Ordinária nº 3.514, de 17 de fevereiro de 2012, passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 24** [...]

§ 3º É assegurado ao servidor o direito de fazer o recolhimento das contribuições previdenciárias vencidas e não recolhidas na época própria, mediante pagamento de guia expedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

§4º Os valores em atraso serão corrigidos monetariamente pelo índice de correção adotado pelo Município de Rolândia para a atualização de seus créditos.

§5º O parcelamento do débito e demais disposições referentes ao recolhimento das contribuições serão disciplinados mediante instrução normativa do IPMR no prazo de 90 (noventa) dias.

§6º Tratando-se de débito parcelado, o tempo de contribuição respectivo somente poderá ser computado para fins de aposentadoria após a regular quitação, que deverá ser certificada pelo IPMR antes da apresentação das opções de aposentadoria para o servidor."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO

Secretária Municipal de Administração

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente Rolândia Previdência

Autógrafo Nº 059/2022

Projeto de Lei Ordinária Nº 077/2022

Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:58B40749

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.024, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, considerando:

O parecer da Procuradoria Geral do Município, despacho 15 do memorando nº 8.820/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto nº 187, de 05 de Maio de 2022, e de acordo com a decisão proferida no despacho 10 do memorando supracitado,

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR A PENA DE ADVERTÊNCIA, a servidora **IOLINDA OLÍMPIO DE ANDRADE**, nos termos dos artigos 186, inciso I e 188 da Lei Complementar nº 55/2011, a contar da data da publicação desta Portaria, no Diário Oficial do Município.

Art. 2º – Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DC49AC54

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 187, de 05 de Maio de 2022, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **IOLINDA OLÍMPIO DE ANDRADE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Da detida análise destes autos do processo, adoto como razões e fundamentos para decidir o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constante no despacho 10 do memorando nº 8.820/2022, bem como o parecer jurídico constante no despacho 15 na sua integralidade e, de consequência, com base no contido no artigo 188 da Lei Complementar nº 55/2011, aplico a pena de **ADVERTÊNCIA**.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolândia - PR, aos 15 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0A66F6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2021

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.564.832/0001-03, estabelecida na Rua José das Neves, nº 171, Jardim Pacaembu, na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86.079-080**,** Fone (43) 3337-7915, e-mail: **normaconstrucao@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **CEZARINO BATISTA REZENDE NETTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.101.013-6 SSP-PR e do CPF/MF nº 363.739.239-91, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula quinta, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 60 (sessenta) dias, com início em **26/12/2022** e término em **25/02/2023** para execução, e com início em **23/04/2023** e término em **24/06/2023** para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO

Secretário Municipal de Planejamento

_____

JULIANA VANZELLA DA ROCHA KAMIMURA

CREA/CAU Nº A54807-3

Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:EC638BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2022 - PMR

PROCESSO Nº 378/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 104/2022, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: Contratação de instituição para fins de serviços de planejamento institucional, diagnóstico e aprimoramento dos processos para modernização do departamento de recursos humanos, revisão de gastos com pessoal, revisão e suporte na implantação do sistema E-Social, diagnostico de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados, ensino e capacitação dos servidores do quadro para implantação das soluções e modernização da gestão.

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Valor Total: R$ 552.600,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

Pagamento: Em até 05 (cinco) dias contados do envio da nota e medição, conforme cronograma encaminhado na proposta.

Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 01 – Coordenadoria Geral; 041220004.2.012.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX; CNPJ: 83.472.860/0001-55.

Fundamento: Artigo nº. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 15 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:015DB2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 209/2022

CONTRATO Nº 209/2022

Ref: Pregão Presencial: 213/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **SARA LIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 48.226.215/0001-51, com sede na Rua Emilio Pincelli nº 90, Conjunto San Fernando, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP nº 86.605-668, Fone (43) 99951.4940, e-mail saraamaral.lira@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **SARA TEODORO AMARAL DE LIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG 9722639-3 SSP/PR e CPF 049.846.789-92, residente na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviço serviços de recolhimento, guarda e alimentação em animais de grande porte, tais como equinos, bovinos e muares, em local disponibilizado e mantido pela CONTRATADA, conforme descrito no termo de referência, com pagamento mensal, compreendendo o distrito sede e distritos São Martinho, Nossa Senhora Aparecida (Bartira) e em comunidades rurais, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº **213/2022**, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **08/12/2022**.

Item	Und.	Qtd	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
01	SER	12	Prestação de serviços de recolhimento em animais de grande porte, tais como equinos, bovinos e muares, com pagamento mensal, compreendendo o distrito sede e distritos São Martinho, Nossa Senhora Aparecida (Bartira) e em comunidades rurais)	3.150,00	37.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

1 – A CONTRATADA receberá o chamado da CONTRATANTE, a qualquer dia e hora, está terá 1 (uma) hora para se deslocar até o local informado para executar a apreensão do animal e seu transporte ao local de guarda do mesmo, que será de plena responsabilidade da CONTRATA. Durante o procedimento de captura do animal, a CONTRATADA deverá realizar vistoria nas adjacências do local em caso de movimentação do animal durante o deslocamento.

- O recolhimento de animais de grande porte consiste no deslocamento até o local onde esse animal se encontra, captura e transporte até o local de deposito temporário.

2 - O profissional contratado deverá lavrar termo de apreensão, conforme modelo do anexo II, contendo informações sobre o local de apreensão do animal, suas características físicas, como cor, pelagem, raça, sexo, etc., além de data e hora.

3- Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá ter a ciência de que o chamado poderá ocorrer a qualquer dia e horário, inclusive aos finais de semana, feriados e durante a noite/madrugada.

4- O animal ficará sob guarda e responsabilidade da CONTRATADA pelo período mínimo de 72 (setenta e duas) horas, sendo que durante este ao animal deverá ser disponibilizado alimento e água.

5- Finalizado o atendimento a CONTRATADA emitirá o "Relatório de Prestação de Serviço" contendo os termos de apreensão emitidos e a assinatura do responsável pela CONTRATADA

6- Se a nota fiscal não estiver de acordo com o relatório apresentado, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens constantes no referido relatório. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no relatório mensal apresentado, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7- Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia

do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 – Todas as medições serão realizadas mensalmente, mediante a apresentação do(s) "Relatório de Prestação de Serviço" que deverá ser entregue até o ultimo dia útil do mês. A CONTRATANTE terá 3 (três) dias úteis para verificação e autorização para pagamento. Todos as custas de deslocamento, equipamentos e materiais são de responsabilidade da CONTRATADA.

13 - O procedimento deverá ser realizado na área urbana do município de Rolândia, que compreende o distrito sede, os distritos de São Martinho, Nossa Senhora Aparecida (Bartira) e em comunidades rurais. O Local destinado ao deposito temporário do animal recolhido, deverá ser cercado conter abrigo para os animais recolhidos, previsões de água e ração para a permanência temporária dos mesmos.

14 - Caso atrase ao atender a demanda ou se recuse a realizar o serviço, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, garantido o direito de ampla defesa.

15 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com combustível, alimentação dos animais enquanto recolhidos, bem como as despesas de pessoal para execução dos serviços e os demais custos para a perfeita execução do mesmo, não havendo ônus ao município além do pagamento mensal contratado.

16 - A CONTRATADA deverá possuir um veículo para deslocamento até o local onde se encontra o animal e possuir todos os equipamentos e materiais necessários para execução do procedimento de apreensão. A CONTRATADA deverá manter uma equipe mínima, composta por 01 profissional responsável pela captura, podendo ter um responsável indicado para o contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

17 – Os animais deverão ser tratados com o devido cuidado para que não haja riscos de acidentes, ferimentos e demais comorbidades que possam advir de maus tratos, podendo a Contratada responder por falta de zelo com os animais.

18 – A Contratada deverá atender a legislação vigente para o cuidado com os animais, sendo passível de sanções caso a descumpra.

19 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

20 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

21 – Os animais deverão ser transportados em veículos próprios para a execução do serviço. 22 - Os produtos a serem utilizados para alimentação dos animais devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

23 – Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.

24 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

25 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

26 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

27 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

28 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

29 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

30 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

31 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

32 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.

33 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

34 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado de maneira mensal pela CONTRATANTE em valor previamente definido no processo licitatório, sendo este fixo, não contemplando as quantidades de apreensões realizadas no período.

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 37.800,00 (trinta e sete mil oitocentos reais)** dividido em 12(doze) parcelas, a ser pago mensalmente após a entrega da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada de relatório mensal dos serviços prestados, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação; As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

c) Multa de 02% do pagamento mensal, pelo atraso na execução do serviço;

d) Multa de 02% do pagamento mensal, pela falta de equipamentos e/ou materiais para execução do serviço;

e) Multa de 02% do pagamento mensal, pelo não preenchimento ou preenchimento incorreto do “Termo de Apreensão”;

f) Multa de 10% do valor global do contrato, pela configuração de maus tratos aos animais apreendidos.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como email, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses e a vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 213/2022**

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3. Caberá ao fiscal do contrato, a Sr. **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**, servidor público, o, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso o objeto pactuado não corresponda ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.

8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

11. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através de empregados nomeados por instrumento interno, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12. O não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato, é uma das situações em que, de acordo com o termo de referência e contrato será motivo de RESCISÃO CONTRATUAL.

13. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais nomeados deverão ser solicitadas à Diretoria da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato as seguintes dotações orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

13.02 – Diretoria de Meio Ambiente,

185410013.2.068.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de dezembro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL	***SARA LIRA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**AUDINIL MARINGONDA JUNIOR**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

_____
MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO
Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E60034C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N.º 029/2022

RESOLUÇÃO N.º 029/2022

SÚMULA: Concede férias regulares à servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder nove dias de férias regulares à Servidora abaixo especificada:

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Andressa Alberton	02/06/2011	Assistente Administrativo	2020/2021	19/12/2022 – 27/12/2022

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO

Presidente

Publicado por:
Andreia Koerig
Código Identificador:EEF3753D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TERMO ADITIVO Nº 001/2022

TERMO ADITIVO Nº 001/2022

1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 04/2022, que entre si celebram, de um lado o município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e do outro lado a APADV – Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos, para fins que especificam.

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, Centro, Salto do Lontra – PR, CEP 85.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Alberto Cadore, portador da Cédula de identidade nº 3.685.863-0 SSP/PR, inscrito no CPF: 512.805.829-87, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro **APADV - ASSOCIACAO DE PROTECAO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 11.013.735/0001-76, estabelecida nesta cidade Dois Vizinhos, na Rua Julio Nicolodi, nº 84, Bairro Margarida Galvan, no Município de Dois Vizinhos/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luciano Steinemann, portador do RG nº 4.734.962-1 SESP/PR, CPF nº 815.961.899-91, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 224/2022 e Inexigibilidade 48/2022, Lei Municipal nº 426/2022 de 02 outubro de 2022, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Ovalortotal do presente TermoAditivoserá de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), de acordo com plano de trabalho já estabelecido no referido Termo, dividido na mesma proporcionalidade nas 48 (quarenta e oito) parcelas do referido Termo de Fomento, totalizando o valor do presente Termo de Colaboração em R$ 622.512,00 (seiscentos e vinte dois mil quinhentos e doze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra- PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Quanto as demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 vias de igual teor, na presença de 02 testemunhas, para todos os fins de direito.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE LUCIANO STEINEMANN

Prefeito Municipal APADV – Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:040CE304

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 434 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Produtores Rurais Boa Vizinhança da Linha Spada, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Produtores Rurais Boa Vizinhança da Linha Spada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.966.904/0001-86, com sede na Linha Spada, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(um) TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, MARCA AGRALE, MODELO-5075/4, COM MOTOR MWM 75 CV, COM TOLDO, PESOS DIANTEIROS, COMANDO 3 PONTOS, RABICHOS, TRAÇÃO 4X4, COR PRATA, SÉRIE Z0013526 E ANO 2006, patrimônio 1877, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.

Uso dos equipamentos para fins agrícolas.

Manter as despesas operacionais.

Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.

Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 07 de dezembro de 2032.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:6A0D64E1

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem móvel:

01(um) Trator agrícola usado, trator agrícola de pneus, marca agrale, modelo-5075/4, com motor mwm 75 cv, com toldo, pesos dianteiros, comando 3 pontos, rabichos, tração 4x4, cor prata, série z0013526 e ano 2006.

PARTES: Município de Salto do Lontra, CNPJ nº 76.205.707/0001-04 e a ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS BOA VIZINHANCA DA LINHA SPADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.966.904/0001-86, com sede na Linha Spada no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 15 de dezembro de 2022 à 07 de dezembro de 2032.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 434 de 15 de dezembro de 2022.

Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:0CA326F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de nitrogênio líquido.
CONTRATADO:	NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS /INSIMINAÇÃO LTDA
CNPJ:	09.492.811/0001-21
VALOR:	48.000,00
VIGÊNCIA:	15/12/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 15 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B2556594

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 277/2021, de 27/12/2021, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;

Data e horário: 19 de dezembro de 2022, às 14:00 horas;

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	AZ10 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
02	SCHMITZ SERVIÇOS EM SÁUDE LTDA ME

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2022.

FABIANO ROMANI

Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FEF7FA96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021

OBJETO:	Contratação de empesa especializada em execução de cobertura e fechamentos laterais de quadra esportiva da Escola Professor Antônio Peron, conforme projeto e com recursos próprios

CONTRATADO:	L.B.ENGENHARIA LTDA

CNPJ:	04.351.798/0001-77

VIGÊNCIA:	30/06/23

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 15 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AC84FC48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de parcelado de Arla 32 em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças

CONTRATADO:	GEMEOS COLETA DE RESIDUOS LTDA

CNPJ:	34.661.978/0001-16

VIGÊNCIA:	30/06/23

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 15 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:70128007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 113/2022 PROCESSO 245/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 29 de dezembro de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de acervos bibliográficos para bibliotecas de escolas municipais e cmeis - centro municipal de educação infantil, conforme solicitação da secretaria municipal de educação esporte e cultura. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 15 de dezembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2071B61D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2022 CMDCA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 014/2022

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – Primeira Idade, do município de Salto do Lontra-Pr, previsto na Deliberação 047/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei, e considerando a deliberação em plenária, realizada em 29 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprova o aceite do Termo de Adesão do Repasse ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – Primeira Idade, do município de Salto do Lontra-Pr, previsto na Deliberação 047/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprova o Plano de Ação do Termo de Adesão do Repasse ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – Primeira Idade, do município de Salto do Lontra-Pr, previsto na Deliberação 047/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Republicado por incorreção.

Salto do Lontra – PR, 29 de novembro de 2022

EDIMÁRCIA VIRISSIMO DA ROSA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:3D941B70

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2022 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 015/2022

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas – do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, relativos aos recursos do Fundo da Infância e Adolescente – FIA, referente ao Repasse do Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, previsto na Deliberação 107//2017, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, COMDCA de Salto do Lontra – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei, e considerando a deliberação em plenária, realizada em 13 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas – do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, relativos aos recursos do Fundo da Infância e Adolescente – FIA, referente ao 1º semestre de 2021, ao Repasse do Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, previsto na Deliberação 107//2017, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR .

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 13 de dezembro de 2022

EDIMÁRCIA VIRISSIMO DA ROSA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:4F2A9C4E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2022 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 016/2022

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas – do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, relativos aos recursos do Fundo da Infância e Adolescente – FIA, referente ao Repasse pontual, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, COMDCA de Salto do Lontra – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei, e considerando a deliberação em plenária, realizada em 13 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas – do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, relativos aos recursos do Fundo da Infância e Adolescente – FIA, referente, do 1º semestre de 2021, ao Repasse pontual, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 13 de dezembro de 2022

EDIMÁRCIA VIRISSIMO DA ROSA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:3D63BFBD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2022 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 017/2022

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas – do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, relativos aos recursos do Fundo da Infância e Adolescente – FIA, referente ao Repasse do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, previsto na Deliberação 89/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, COMDCA de Salto do Lontra – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei, e considerando a deliberação em plenária, realizada em 13 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas – do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, relativos aos recursos do Fundo da Infância e Adolescente – FIA, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2021, ao Repasse do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, previsto na Deliberação 89/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 13 de dezembro de 2022

EDIMÁRCIA VERÍSSIMO DA ROSA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:DC746454

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2022 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 018/2022

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas – do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, relativos aos recursos do Fundo da Infância e Adolescente – FIA, referente ao Repasse do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, previsto na Deliberação 89/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA de Salto do Lontra – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei, e considerando a deliberação em plenária, realizada em 13 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas – do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, relativos aos recursos do Fundo da Infância e Adolescente – FIA, referente ao período do 2º semestre de 2021, ao Repasse do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, previsto na Deliberação 89/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 13 de dezembro de 2022

EDIMÁRCIA VERÍSSIMO DA ROSA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:A4AC92ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA

RESOLUÇÃO Nº 014/2022

SUMULA: Aprova Programação Anual em Saúde 2023 e Plano de Amostragem de Coletas de Água 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições regulamentado conforme a Lei nº 020/1991, de 16 de setembro de 1991, e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;

Conforme a deliberação em plenária realizada no dia 15 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual em Saúde - PAS 2023 e o Plano de Amostragem de Coletas de Água 2023.

Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2022.

LUZIANE P. DOS SANTOS SPADA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 014/2022, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOCINEIA RIBEIRO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:EC0228FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 PROCESSO Nº 84/2022

OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA

DATA DA ABERTURA: 09/01/2023, às 09h00 (nove horas);

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 08h45 do mesmo dia.

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situado na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Santa Amélia/PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Santa Amélia/PR. A Tomada de Preços poderá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal e no PORTAL DA TRANPARÊNCIA no endereço eletrônico http://177.220.130.202:7474/esportal podendo ser solicitado pelo e-mail: licitacaosantaamelia@gmail.com

Santa Amélia/PR, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:701801DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1578, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Dá-se nova redação à Lei Municipal n° 1.462, de 13 de maio de 2019, e dá outras providências.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 45 e 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°A Lei Municipal n° 1.462, de 13 de Maio de 2019, que dispõe sobre a Gestão Democrática nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e dos Centros Municipais de Educação Infantil, nas modalidades de ensino regular e especial e dá outras providências, passará a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºEsta Lei institui a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de acordo com o disposto no art. 206, inciso VI, da

Constituição Federal, no art. 14 da Lei n° 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no art. 9º da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação e na Lei Municipal n° 1.374/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Santa Amélia PR.

Art. 2°Para efeitos desta Lei consideram-se:

I - instituições educacionais, os estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à educação infantil, ao ensino fundamental e às modalidades de ensino, aí incluídas a educação especial e a educação de jovens e adultos;

II - conselho escolar, órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, avaliativa e fiscalizadora sobre a organização e a realização do trabalho pedagógico e administrativo da instituição educacional, em conformidade com a legislação educacional vigente;

III - comunidade escolar, o conjunto dos profissionais da educação atuantes na instituição educacional, alunos maiores de dezesseis anos devidamente matriculados e frequentando regularmente, pais e/ou responsáveis pelos alunos menores de dezesseis anos.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 3°A Gestão Democrática na rede municipal de ensino será exercida na forma desta lei e observará os seguintes princípios:

I - co-responsabilidade entre Poder Público e Sociedade;

II - participação da comunidade escolar na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados;

III - transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

IV - eficiência no uso dos recursos financeiros;

V - liberdade de organização de segmentos da Comunidade Escolar, Associações, Grêmios ou outras formas;

VI - autonomia das instituições educacionais, nos termos da legislação, nos aspectos pedagógicos, administrativos e de gestão financeira;

VII - efetiva participação dos segmentos da instituição educacional na elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político e Pedagógico e de regimentos escolares;

VIII - valorização dos profissionais da educação.

CAPÍTULO III

DA AUTONOMIA NA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 4°A Gestão Democrática norteará todas as ações de planejamento, elaboração, organização, execução e avaliação das políticas educacionais e será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação:

I - na gestão municipal de educação:

a) Fórum Municipal de Educação;

b) Conselho Municipal de Educação;

c) Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

d) Conselho da Alimentação Escolar;

II - na gestão das instituições educacionais:

Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF;

Assembleia Geral;

c) Conselho Escolar;

d) Conselho de Classe.

III - direção da instituição educacional.

Art. 5°A Secretaria Municipal de Educação é o órgão central da administração pública do Município na gestão da rede municipal de ensino.

Parágrafo único As competências da Secretaria Municipal de Educação são as definidas em legislação específica.

Seção I

Da Gestão Municipal de Educação

Subseção I

Do Fórum Municipal de Educação

Art. 6°O Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, nos moldes do Fórum Nacional de Educação, tem a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas de educação no âmbito do Município.

Art. 7°O Fórum Municipal de Educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e receberá o suporte técnico e administrativo para o seu funcionamento garantindo os recursos necessários para a realização de seus trabalhos.

Subseção II

Do Conselho Municipal de Educação

Art. 8°O Conselho Municipal de Educação é órgão consultivo de deliberação coletiva e de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições de orientar, fiscalizar e acompanhar o ensino da rede municipal de ensino.

Art. 9ºO Conselho Municipal de Educação disporá sobre sua organização e funcionamento em regimento interno.

Subseção III

Do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Art. 10O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 1.507, de 30 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do município de Santa Amélia.

Subseção III

Do Conselho de Alimentação Escolar

Art. 11O Conselho de Alimentação Escolar é órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento da Secretaria Municipal de Educação, com atribuições de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar, aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos.

CAPÍTULO IV

Da Gestão das Instituições Educacionais

Seção I

Da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF

Art. 12A Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, pessoa jurídica de direito privado, é um órgão de representação dos pais, mestres e funcionários da instituição educacional, sem caráter político partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus dirigentes e conselheiros, sendo constituída por prazo indeterminado.

Art. 13A APMF é regida por regimento próprio, aprovado e homologado em Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim.

Subseção I

Da Assembleia Geral

Art. 14A Assembleia Geral, instância máxima de participação direta da comunidade escolar, abrange todos os segmentos escolares e é responsável por acompanhar o desenvolvimento das ações da instituição educacional.

Art. 15A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente a cada bimestre letivo, ou extraordinariamente, sempre que a comunidade escolar indicar a necessidade de ampla consulta sobre temas relevantes.

§ 1°O edital de convocação da Assembleia Geral será elaborado e divulgado amplamente pelo Conselho Escolar, com antecedência mínima de três dias úteis no caso das reuniões extraordinárias e de quinze dias no caso das ordinárias.

§ 2°As normas gerais de funcionamento da Assembleia Geral, inclusive o quórum de abertura dos trabalhos e o de deliberação, serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16Compete à Assembleia Geral:

I - conhecer do balanço financeiro e do relatório findo e deliberar sobre eles;

II - avaliar semestralmente os resultados alcançados pela instituição educacional;

III - apreciar o regimento da instituição educacional e deliberar sobre ele, em assembleia especificamente convocada para este fim, conforme legislação vigente;

IV - aprovar ou reprovar a prestação de contas dos recursos repassados à instituição educacional por meio da APMF, previamente ao encaminhamento devido aos órgãos de controle;

V - resolver, em grau de recurso, as decisões das demais instâncias deliberativas da instituição educacional;

VI - convocar o presidente do Conselho Escolar e a equipe gestora, constituída pela direção e coordenação pedagógica, quando se fizer necessário;

VII - decidir sobre outras questões a ela remetidas.

Parágrafo únicoAs decisões e os resultados da Assembleia Geral serão registrados em ata e os encaminhamentos decorrentes serão efetivados pelo Conselho Escolar, salvo disposição em contrário.

Seção II

Do Conselho Escolar

Art. 17Em cada instituição educacional da rede municipal de ensino, funcionará um Conselho Escolar, órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, avaliativa e fiscalizadora sobre a organização e a realização do trabalho pedagógico e administrativo da instituição educacional.

Parágrafo únicoO Conselho Escolar é composto por representantes da comunidade escolar e representantes dos movimentos sociais organizados e comprometidos com a educação pública, presentes na comunidade, sendo presidido por seu membro nato, a direção da instituição educacional.

Art. 18Compete ao Conselho Escolar, além de outras atribuições a serem definidas pelo Conselho Municipal de Educação:

I - elaborar seu regimento;

II - estabelecer normas de funcionamento da Assembleia Geral e convocá-la nos termos desta Lei;

III - analisar, modificar e aprovar o plano administrativo financeiro e plano de ação pedagógica anual elaborado pela direção da instituição educacional sobre a programação e a aplicação dos recursos necessários à manutenção e à conservação da instituição, bem como mecanismos e estratégias que efetivem o ensino e aprendizagem dos alunos;

IV - garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na elaboração do projeto político e pedagógico da instituição educacional;

V - divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes ao uso dos recursos financeiros, à qualidade dos serviços prestados e aos resultados obtidos;

VI - estruturar o calendário escolar, no que competir à instituição educacional, observada a legislação vigente;

VII - fiscalizar a gestão da instituição educacional;

VIII - promover, anualmente, a avaliação da instituição educacional nos aspectos técnicos, administrativos e pedagógicos;

IX - analisar e avaliar projetos elaborados ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar;

X - intermediar conflitos de natureza administrativa ou pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe escolar;

XI - propor mecanismos para a efetiva inclusão, no ensino regular, de alunos com deficiência;

XII - debater indicadores escolares de rendimento, evasão e repetência e propor estratégias que assegurem aprendizagem significativa para todos.

Art. 19A organização e o funcionamento do Conselho Escolar estão estabelecidos em regimento próprio.

Seção III

Do Conselho de Classe

Art. 20O Conselho de Classe é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, fundamentado no projeto político e pedagógico da instituição educacional e no regimento escolar, com a responsabilidade de analisar as ações educacionais, indicando alternativas que busquem garantir a efetivação do processo ensino e aprendizagem.

Seção IV

Da Direção de Instituição Educacional

Art. 21Compete à direção:

I - conduzir a construção e realimentação do projeto político e pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino, fazendo as articulações necessárias para a participação democrática de todos os segmentos da comunidade escolar, garantindo sua efetivação;

II – reunir-se com o Conselho Escolar fazendo as articulações necessárias para a participação democrática de todos os seguimentos da Comunidade Escolar.

III - cumprir com as determinações do Conselho Escolar;

IV - participar das atividades dos colegiados da instituição educacional;

V - administrar a instituição educacional nos aspectos administrativos e pedagógicos;

VI - promover a integração entre escola, família e comunidade, criando condições propícias para melhor atendimento ao educando;

VII - manter o controle da documentação e registros rotineiros das atividades da instituição educacional;

VIII - manter arquivo de todos os atos oficiais e legislação de interesse para a instituição educacional, dando ciência aos interessados;

IX - elaborar, juntamente com o Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF, o planejamento anual;

X - fornecer informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento escolar dos alunos;

XI - analisar e avaliar constantemente e coletivamente a proposta da instituição educacional, detectando as dificuldades e propondo encaminhamentos para a resolução dos problemas;

XII - oportunizar aos pais o conhecimento da proposta pedagógica da instituição educacional;

XIII - participar efetivamente dos cursos, reuniões administrativas e pedagógicas, seminários, grupos de estudo organizados pela Secretaria Municipal da Educação;

XIV - conduzir, em conjunto com a coordenação pedagógica, o Conselho de Classe, grupos de estudo, reuniões pedagógicas;

XV - comunicar à Secretaria Municipal da Educação as irregularidades verificadas na instituição educacional, aplicando as medidas cabíveis à sua competência;

XVI - acompanhar e orientar o trabalho de todos os profissionais da instituição educacional;

XVII - participar das discussões pedagógicas com a equipe de suporte pedagógico e os docentes visando o desenvolvimento do processo educativo – efetivação do projeto político e pedagógico;

XVIII - solicitar orientações à Secretaria Municipal da Educação sempre que houver necessidade;

XIX - aplicar, por escrito, a pena de advertência aos docentes e funcionários da instituição educacional, quando necessário, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal da Educação;

XX - acompanhar a frequência dos alunos e verificar as causas das ausências prolongadas, tomando as providências cabíveis;

XXI - executar outras atividades inerentes à função de direção;

XXII - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

XXIII - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art.22O período de administração do diretor corresponde a mandato de dois anos, permitida a recondução por mais um mandato.

Art.23A vacância da função de diretor ocorre por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

Parágrafo único O afastamento do diretor por período superior a dois meses, excetuando-se os casos de licença para tratamento de saúde, licença à gestante, licença por doença em pessoa da família, implicará na vacância da função.

Art.24Ocorrendo a vacância da função de diretor, será feita a indicação através da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único No caso do disposto neste artigo, a pessoa indicada completa o mandato de seu antecessor.

Art.25A destituição do diretor somente poderá ocorrer motivadamente:

I - após sindicância, em que seja assegurado o direito de defesa em face da ocorrência de fatos que constituem ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

II - por descumprimento desta lei, no que diz respeito às atribuições e responsabilidades.

§ 1° O chefe do Poder Executivo determinará o afastamento do indiciado durante a realização do processo de sindicância.

§ 2° Os membros do Conselho escolar, salvo o diretor, procederá a elaboração do parecer dando conta da validade do requerimento de destituição de função pública, apresentado por qualquer membro da Comunidade Escolar encaminhando o processo à Secretaria Municipal de Educação para apuração do ocorrido e abertura de sindicância.

§ 3° A Secretaria Municipal de Educação, recebendo os autos, constituirá no prazo de quarenta e oito horas uma comissão verificadora que procederá a análise.

§ 4° A finalização do procedimento não poderá estender-se por prazo superior a quinze dias.

Subseção Única

Da Escolha dos Diretores das Instituições Educacionais

Art. 26A escolha de diretor tem como referência os campos do conhecimento mínimo da realidade onde a instituição educacional se insere, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, em atenção ao disposto no inciso I, do § 1º do artigo 14, da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

I – ter participado e aprovado no curso para gestores, a ser ministrado por empresa especializada a ser contratada pelo Município, obtendo média igual ou superior a 7,0.

II – ter sido aprovado nas avaliações de progressão na carreira conforme critérios de mérito e desempenho estabelecidos nos artigos 39 a 48 da Lei 1.297/2011.

Art. 27A seleção do profissional para a função de diretor das instituições educacionais municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade regular e especial, respeitará o art. 35 da Lei Municipal nº 1.297/2011, considerando a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício da função, será realizado em três etapas:

I – 1ª Etapa: nomeação do diretor escolar pelo Chefe do Poder Executivo.

II - 2ª Etapa: apresentação do Plano de Gestão à comunidade escolar da instituição educacional, que deverá conter:

a) objetivos, metas e estratégias para melhoria do ensino nas escolas;

b) estratégia para preservação do patrimônio público;

c) estratégia para participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros, quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas e administrativas.

III – 3ª Etapa: Discussão, readequação e aprovação pela Comunidade Escolar de cada tema apresentado no Plano de Gestão, sendo aprovada pela maioria simples dos presentes, sendo sempre fundamentada com

base em critérios técnicos visando a qualidade do Ensino e objetivando a aprendizagem do aluno.

CAPÍTULO V

DA AUTONOMIA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

Seção I

Da Autonomia Administrativa

Art. 28 A administração das instituições educacionais será exercida pela direção, em consonância com os órgãos consultivos e deliberativos, respeitadas as disposições legais.

Art. 29 A autonomia administrativa das instituições educacionais, observada a legislação vigente, será garantida por:

I - formulação, aprovação e implementação do plano de gestão da instituição educacional;

II - gerenciamento dos recursos financeiros provenientes da AMPF;

III - reorganização do seu calendário escolar nos casos de reposição de aulas.

Seção II

Da Autonomia Financeira

Art. 30 A autonomia da gestão financeira das instituições educacionais objetiva o seu funcionamento normal e a melhoria no padrão de qualidade.

Art. 31 Constituem recursos financeiros na instituição educacional:

I - repasse, doações, subvenções que lhe forem concedidos pela União, Estado, Município e entidades públicas e privadas, associações de classe e quaisquer outras categorias ou entes comunitários;

II - renda de outras iniciativas ou promoções.

Art. 32 Pela indevida aplicação dos recursos financeiros, responderão solidariamente os membros da APMF que tenham autorizado a despesa ou efetuado o pagamento, juntamente com a direção.

Seção III

Da Autonomia Pedagógica

Art. 33 A autonomia da Gestão Pedagógica das instituições educacionais objetiva a efetivação da intencionalidade da escola mediante um compromisso definido coletivamente.

Art. 34 A autonomia da Gestão das instituições educacionais será assegurada pela definição, no Plano de Desenvolvimento da Escola, de propostas pedagógicas específicas do Projeto Político e Pedagógico.

Parágrafo únicoA coordenação educacional da Secretaria Municipal de Educação desenvolverá ações conjuntamente com a coordenação pedagógica de cada instituição educacional da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 A Secretaria Municipal de Educação organizará grupo de trabalho com a finalidade de promover apoio, formação e avaliação do processo de Gestão Democrática na rede municipal de ensino.

Art. 36 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santa Amélia, 14 de Dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B7E5F4A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1086/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2023, 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **MARGARETE TEIXEIRA MENEGHIN**, matrícula 2101, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIA**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 01 de fevereiro de 2023

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 1081/2022.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:36826310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1087/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 26 de dezembro de 2022, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2021/2022, aos seguintes servidores da Escola Municipal Francisco da Silva Leal:

Catarina Gomes Monteiro – Matrícula 711

Laura de Cássia Santos Manzano – matrícula 551.

Andreia Cristiane de Oliveira – Matrícula 2471-1

Ana Paula Tamais Pereira – Matrícula 3514-1

Dercilha Barbosa Faria - matrícula 2401-1

Ever Claudio Gonçalves – matrícula 3513-1

Art. 2º. As servidoras deverão retornar as atividades normais no dia 25 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente, a Portaria nº 1.080/2022.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:06F150BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1088/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 26 de dezembro de 2022, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2021/2022, aos seguintes servidores da Escola Municipal Francisco da Silva Leal:

Josiane Aparecida Prestes da Silva – matrícula 1000951

MARIA DE FATIMA PASTRE SOUZA– Matrícula 2391-1

MARIA LENIR MARTINS INFORZATO– matrícula 121

Art. 2º. As servidoras deverão retornar as atividades normais no dia 25 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:77C03B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1090/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR,** a partir de 21 de dezembro de 2022, a Concessão de Aulas Suplementares a Professora Lana Regina Faganello Dela Bela.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5228C0B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1089/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a partir de 21 de dezembro de 2022, a Concessão de Aulas Suplementares aos professores abaixo relacionados:

Juliana Cristina Oliveira de Lima.

Isabel Cristina Martins.

Ivani de Fátima Melchior Helbel.

Vera Lúcia de Souza.

Maria Lucia Alves da Silva.

Pamela Rafaela Tavares

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8F2A652A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1091/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 26 de dezembro de 2022, 20 (vinte) dias de férias a servidora pública municipal **CÉLIA MARIA DE SOUZA ARAUJO**, matrícula 3515-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE,** férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 15 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0A2667E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1092/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 26 de dezembro de 2022, 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **GRACIMEIRI DA SILVA E SOUZA**, matrícula 2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 25 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5C9667C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1093/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 26 de dezembro de 2022, 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **ISABEL APARECIDA BEZERRA**, matrícula 251, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 25 de janeiro de 2023

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:205A8845

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1094/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de **ORIENTAR ATLETAS NO FUTSAL**, na COPA JOSÉ GOMES E ANANIAS, no dia 19 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CF79EA0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1095/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar os pacientes entre os dias 19 a 23 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5AE1ACFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1096/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até as cidades de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar os pacientes entre os dias 19 a 23 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2D874276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1097/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, com o objetivo de transportar os pacientes para as cidades de Cornélio Procópio e Londrina – Paraná, entre os dias 19 a 23 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C53771C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1098/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO CENZE**, matrícula 3537-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jundiaí do Sul – PR, com o objetivo de transportar idosos, no dia 13 de novembro de 2022, conforme parecer do controle interno nº 115/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8AEF7D89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1095/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar os pacientes entre os dias 19 a 23 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F8A012B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.099/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 199/2022, datado do dia 24 de março de 2022, que concedeu adicional de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, conforme Art. 58, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.108/2005.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2022, ficando revogado às disposições em contrário.

Registre-Se.

Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AF2751D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.100/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na rua José Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a partir de 16 de dezembro de 2022, a Sra. **BRUNA MACHADO GOBBO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 10.649.075-9/SSPPR e do CPF nº 070.748.769-25, residente e domiciliada na Rua Alcides Prudente Pavan nº 623, Centro – Santa Amélia – PR, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com a lei municipal nº 1.554/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:F4AD9201

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 002/2022

Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas na Rede Municipal de Ensino - Centro Municipal de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, na modalidade de Ensino Regular e Educação Especial, para o ano letivo de 2023.

A Secretária Municipal de Educação, Lorimal Aparecida Correa, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 004/2021 de 05 de janeiro de dois mil e vinte e um, do Prefeito do Município de Santa Amélia, tendo em vista as disposições contidas no Art. 82 da Lei Municipal nº 1.297 de 13 de junho de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar o Processo de Distribuição de aulas dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, incluindo a Educação Infantil, Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano, Educação de Jovens e Adultos - EJA e Educação Especial.

Art. 2º A distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, será feita com observância das normas e diretrizes contidas nesta Resolução.

Seção I – Das listas de classificação

Art. 3º Para a distribuição de aulas serão elaboradas 07 (sete) listas contendo a ordem de classificação dos professores, sendo:

I – 01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda.

II -01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores lotados na Escola Municipal Caminhos do Coração, modalidade Educação Especial, com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial.

III – 01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores lotados na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva leal, Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e EJA.

IV – 01 (uma) lista de classificação, contendo os professores lotados na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, Ensino Fundamental, com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial, ensino regular.

V – 01 (uma) lista de classificação geral, contendo todos os professores da rede municipal que tem a disponibilidade de horário para assumir aulas em regime suplementar, exceto os professores de Artes e Educação Física que integrarão uma lista única.

VI - 01 (uma) lista única de classificação geral, contendo os professores efetivos de Artes lotados na rede municipal de ensino.

VII - 01 (uma) lista única de classificação geral, contendo os professores efetivos de Educação Física lotados na rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Os professores presentes na lista de classificação da Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, com a

especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial também integrarão a lista de classificação geral contendo os professores do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano e EJA.

Art. 4º As listas de classificação para a distribuição de aulas aos professores ocupantes do quadro efetivo (padrão) e em regime suplementar observarão, sequencialmente, os seguintes critérios:

I - Maior tempo de efetivo exercício no magistério público municipal de Santa Amélia;

II - Maior tempo de efetivo exercício na instituição educacional;

III - Maior tempo de efetivo exercício na turma ou no componente curricular;

IV - Profissional com maior idade;

V - Profissional com maior número de filhos menores de dezesseis anos.

§1º Observados todos os critérios previstos nos incisos I a V deste artigo, acaso persista o empate, a classificação será realizada por sorteio.

§2º O tempo de serviço no magistério público municipal terá como base a data da nomeação no cargo.

§3º Integrarão as listas de classificação todo professor portador do cargo efetivo que esteja de licença ou afastado por qualquer outro motivo.

§4º O professor portador do cargo efetivo que esteja de licença ou afastado da função de docência por qualquer outro motivo, por um período equivalente ou superior a 12 meses, esse período será reduzido do tempo de serviço para compor a lista de classificação.

§5º Excepcionalmente para a Educação Infantil, o professor concursado para o Ensino Fundamental que fixar seu padrão de lotação no Centro Municipal de Educação Infantil, será conduzido ao final da lista de classificação, prevalecendo o direito das professoras concursadas na Educação Infantil em escolher as turmas.

Art. 5° - Observados os critérios previstos no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação elaborará e fará publicar no Diário Oficial do Município, as listas de classificação.

§1° - Os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação das listas, para apresentar impugnação fundamentada à classificação

§2º As impugnações tempestivamente apresentadas serão decididas pela Secretária Municipal de Educação, em decisão fundamentada.

§3º Havendo impugnações, será republicada no diário oficial do município uma nova lista de classificação.

Seção II – Da distribuição das aulas.

Art. 6º A distribuição de aulas será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando que o professor detentor de cargo efetivo ativo, de acordo com sua classificação e observado a compatibilidade de turno, tenha acesso as aulas/turmas disponíveis.

Art. 7º Não participarão da distribuição de aulas, em que pese integrar as listas de classificação, o professor portador de cargo efetivo ocupante das funções de direção, coordenação educacional e coordenação pedagógica do ensino fundamental.

Art. 8º A distribuição de aulas na Educação Infantil observará a seguinte ordem:

I – Distribuição de aulas de Educação Física;

II - Distribuição de aulas para as turmas da creche e Educação Infantil.

Art. 9º A distribuição de aulas no Ensino Fundamental observará a seguinte ordem:

I – Distribuição de aulas para a Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no ensino regular);

II - Distribuição de aulas das disciplinas de Arte e Educação Física;

II - Distribuição de aulas no Ensino Fundamental, 1º aos 5º anos, disciplinas específicas e EJA.

Art. 10º A distribuição das aulas para a Educação Especial no Ensino Regular, observará a lista de classificação contendo os professores com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial, conferindo-se direito de opção ao professor melhor classificado.

§1º - O direito de opção compreenderá:

I – A escolha entre lecionar ou não na Educação Especial;

II – Em caso de opção por lecionar na Educação Especial, a escolha entre as turmas disponíveis.

§2º O professor que assumiu aulas em caráter efetivo na educação especial do Ensino Fundamental Regular durante o ano letivo de 2021, havendo interesse do professor, poderá permanecer na educação especial, tendo prioridade em escolha, obedecendo à ordem de classificação entre os professores, conforme lista de classificação.

§3º Será conferido direito de escolha até o preenchimento das vagas existentes na Educação Especial, sendo ofertadas no Ensino Regular, conforme lista apresentada no ato da distribuição de aulas.

§4º Chegando-se ao fim da lista de classificação contendo os professores com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial sem que tenham sido preenchidas as vagas especificadas no parágrafo anterior, tais vagas serão automaticamente preenchidas pelos professores da lista, observando-se a ordem inversa de classificação, permanecendo o direito de escolha entre as turmas disponíveis.

§5º O professor que assumir aulas de Arte e Educação Física nos períodos matutino e vespertino na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, ou o inverso, havendo necessidade, deverá trabalhar de forma compartilhada na Escola Municipal Caminhos do Coração.

Art. 11° - Realizada a distribuição das aulas para a Educação Especial no Ensino regular, será realizada a distribuição de aulas no Ensino Fundamental, Arte, Educação Física, 1º ao 5º ano, outras disciplinas específicas e EJA, observando-se a lista de classificação geral respectiva e assegurando-se o direito de escolha entre as turmas disponíveis.

Art. 12º - Realizada a distribuição de aulas na forma dos parágrafos anteriores, na hipótese de existirem aulas ou turmas em substituição, proveniente de licença ou afastamento do docente efetivo, serão contratados pelo Regime Suplementar professores habilitados.

Art. 13º - A contratação em regime suplementar obedecerá rigorosamente à ordem de classificação estabelecida na lista prevista no artigo 3°, inciso V.

§ 1º Chegando-se ao fim da lista de classificação contendo os professores com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial sem que tenham sido preenchidas as vagas em regime suplementar existentes na educação especial, será realizada nova oferta para as vagas remanescentes, observando-se a ordem inversa de classificação, permanecendo o direito de escolha entre as turmas disponíveis.

§2º Realizada a oferta de vagas na forma do parágrafo anterior, o professor que possuir especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial e não tiver interesse em assumir as vagas ofertadas na educação especial em regime suplementar, não poderá assumir vaga em Regime Suplementar no Ensino Fundamental e Educação Infantil.

§3° Surgindo vaga no decorrer do ano letivo, a contratação em regime suplementar obedecerá rigorosamente a ordem de classificação estabelecida na lista prevista no artigo 3°, inciso V.

§4º O professor que assumir vaga em regime suplementar assinará o respectivo termo, no qual deve constar, obrigatoriamente, o nome do professor efetivo afastado cuja vaga está sendo ocupada e ciência de que, em caso de regresso do professor efetivo, será cancelada a designação em caráter suplementar.

§5º O professor que não tiver interesse em assumir as vagas ofertadas em regime suplementar, inclusive de substituição, durante a distribuição de aulas será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência, sem prejuízo de participar de futuras distribuições, em caso de surgimento de vaga no decorrer do ano letivo.

Seção III – Disposições Gerais

Art. 14 - Após a atribuição de aulas e/ou funções ao professor ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM, não poderá haver desistência por parte das referidas aulas e/ou funções, a fim de assumir outras durante o ano letivo.

Parágrafo único. O professor regente de sala não poderá desistir da turma para assumir outra vaga que surja, mesmo que a vaga seja em áreas específicas, pois deve-se garantir o bom desenvolvimento educacional dos discentes sem que prejudique o andamento escolar.

Art. 15 - As aulas das disciplinas de Educação Física na Educação Infantil serão atribuídas na seguinte ordem:

Professor efetivo que tenha concluído graduação em Educação Física;

Professor efetivo que possua no mínimo 120 (cento e vinte) horas comprovadas por meio do Histórico Escolar do Curso de Graduação em Educação Física;

Professor efetivo que possua graduação em Pedagogia.

Art. 16 – Exceto o professor portador de cargo efetivo ocupante das funções de direção, coordenação educacional e coordenação pedagógica do ensino fundamental, o professor portador de cargo efetivo que esteja de licença ou afastado por qualquer outro motivo participará da distribuição de aulas normalmente, sendo a turma a ele

atribuída imediatamente destinada à distribuição de aulas em caráter suplementar.

Art. 17 – As aulas das disciplinas de Arte e Educação Física no Ensino Fundamental serão preenchidas por professores efetivos nomeados para atuarem nestes componentes curriculares.

Art. 18 - Na inexistência de professor de Educação Física e Arte efetivo, as aulas das disciplinas de Educação Física e Arte no Ensino Fundamental serão atribuídas na seguinte ordem:

Professor efetivo que tenha concluído graduação em Educação Física ou Arte;

Professor efetivo que possua no mínimo 120 (cento e vinte) horas comprovadas por meio do Histórico Escolar do Curso de Graduação em Educação Física ou Arte;

Professor efetivo que possua graduação em Pedagogia.

Art. 19 - O professor em Licença Especial poderá permanecer com o padrão suplementar, durante o período de afastamento.

Art. 20 - As designações de padrão suplementar serão consideradas para o período ou ano letivo, exceto as designações por período determinado.

§ 1º Serão canceladas as designações do padrão suplementar, no decorrer do período ou ano letivo, quando:

Constatada a existência de professor em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo.

O professor designado apresente em 01 (um) mês, 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas no (s) Estabelecimento (s) de Ensino.

Houver penalidade de suspensão do professor em virtude de Processo Administrativo Disciplinar.

O professor estiver cumprindo pena de privação de liberdade decorrente de Processo Criminal.

Houver junção, redução ou fechamento de turmas.

Apresentar atestados médicos de forma abusiva.

O professor designado assumir função de auxiliar de sala, podendo ser substituído por estagiários.

§ 2º Quando o fechamento de turmas ou cancelamento de aulas ocorrer no cargo efetivo, esse professor deverá assumir aulas em caráter definitivo, anteriormente atribuídas a professor por regime suplementar, preferencialmente no mesmo Estabelecimento de Ensino, respeitando a ordem inversa da classificação.

Art. 22 - Para atuação em docência na Educação Especial, os professores deverão ser especializados em atendimento ao disposto na Deliberação nº 02/2003 do Conselho Estadual de Educação – CEE.

Art. 23 - Para atuação em docência no Ensino Fundamental, na parte diversificada da matriz curricular dos anos inicias em Tempo Integral, os professores deverão ter a formação equivalente as oficinas, nas atividades curriculares a partir dos macrocampos, em atendimento ao disposto no ANEXO I da Instrução normativa nº 16/2018 SEED/PR.

Art. 24 - Somente serão analisados os recursos contra a distribuição de aulas que tenham sido protocolados na respectiva Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que se realizou a distribuição.

Parágrafo Único: Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em Ata.

Art. 25 – Caberá a Secretaria Municipal de Educação, analisar e redistribuir as turmas / professor durante o ano letivo caso haja interesse ao ensino público municipal, com justificativa fundamentada.

Art. 26 - Os casos omissos serão definidos pela secretaria municipal de educação.

Art. 27 – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a resolução 001/2022 de janeiro de 2022.

Santa Amélia, 15 de dezembro de 2022.

LORIMAL APARECIDA CORRÊA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 004/2021

ANEXO I

TERMO DE SUPRIMENTO

Eu, _____, RG _____, professor (a) do quadro próprio do magistério, declaro para os devidos fins que assumi a docência para o ano letivo de 2023 no _____ ano/série da Escola Municipal _____ em regime _____(efetivo ou suplementar), em substituição a professora_____.

Declaro ainda estar ciente do processo de distribuição de aulas, conforme Resolução n° 002/2022, da Secretaria Municipal de Educação de Santa Amélia – PR.

Santa Amélia, __de _____ de _____.

_____

Assinatura do Professor

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu _____, RG_____, professora do quadro próprio do magistério, declaro para os devidos fins não ter interesse em assumir aulas em regime suplementar da Escola Municipal _____.

Dessa forma, declaro desistência das aulas em regime suplementar.

Santa Amélia,____ de_____ de _____.

_____

Assinatura do Professor

Publicado por:
Silvia Fernanda de Souza Lordani
Código Identificador:2F3801F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 012-/2022 –

RESOLUÇÃO CMAS/SCP

– Nº. 012-/2022 –

Súmula: Dispõe sobre termo de adesão e plano de ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 15 de Dezembro de 2022;

RESOLVE

Art. 1°. Aprovação unânime do termo de adesão e plano de ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 15 de Dezembro de 2022.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:215C72EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 047/2022,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de

Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
CENTERMEDI COM DE PRODU HOSP LTDA	03.652.030/0003-32	4.689,00
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	84.972.926/0001-39	279.040,23
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	00.802.002/0001-02	14.429,90
K.C.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	09.251.627/0001-90	3.040,00
CIRURGICA ONIX EIRELI ME	20.419.709/0001-33	62.849,30
SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRO	28.289.799/0001-05	5.685,00
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	16.743,00
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	25.553,90
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE	19.316.524/0001-14	18.620,30
CEPALAB LABORATORIOS S.A	2.248.312/0001-44	732,50
VALOR TOTAL		R$ 431.383,13

VALOR TOTAL R$ 431.383,13 (quatrocentos e trinta e um mil trezentos e oitenta e três reais e treze centavos).

Pregoeiro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Membro: Fabio Cezar Albino Kuroki, CPF: 034.629.029-54

Membro: Jose Claudio da Silva CPF: 867.771.579.72

Santa Cecília do Pavão, 13 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:55A246B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N. º 071/2022

PORTARIA LEGISLATIVA N. º 071/2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DEUSDETE LEMES DETENTOR DE CARGO EFETIVO DESSA EDILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor detentor de cargo efetivo de Agente Contábil (Contador) desta edilidade o Senhor DEUSDETE LEMES, portador da Cédula de Identidade RG n.° 4.590.498-9 SSP/PR, residente e domiciliado nesta municipalidade, férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023, a partir de 02 janeiro de 2023, devendo o mesmo retornar aos seus trabalhos no dia 01 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 15 de dezembro de 2022

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:213ECDF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 017/2022.

Resolução nº. 017/2022.

Súmula: Aprova a Adesão ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência e o Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência/SIFF- (Sistema Fundo a Fundo) referente ao ano de 2022, no valor de R$ 42.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, aprova a Adesão ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência e o Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência referente ao ano de 2022 em reunião extraordinária no dia 14 de dezembro do ano de 2022, com Ata nº 0267.

Resolve:

Art.1º Aprovar a Adesão ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, referente ao ano de 2022;

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência referente ao ano de 2022, no valor de R$ 42.000,00.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 15 de dezembro de 2022.

ELIZABETE SCORPIONE

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:F2C9AE48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA 01/2022

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste – PR externa a presente errata para justificar a publicação equivocada do número da Emenda à Lei Orgânica aprovada em 08 de dezembro de 2022. Assim, tendo em vista que fora veiculado junto ao Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição de n. 2665 13/12, a Emenda a Lei Orgânica equivocadamente com numeração 01, fez-se necessária nova veiculação, agora com numeração 02, tendo em vista que a Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste – PR já sofreu emenda no ano de 2004, numerada como "01/2004", portanto, obedecendo a sequência ordinária, a Emenda aprovada em 08 de dezembro de 2022, deve receber a numeração 02, a qual foi devidamente veiculada na Edição n. 2666 de 14 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 14 de dezembro de 2022.

EDUARDO LIEGEL MARTINS –

Presidente.

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:D4F7AF41

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.520 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.
DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA PARA O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA VAGA DE JORNADA SUPLEMENTAR (TURNO EXTRAORDINÁRIO)

DECRETO Nº 3.520 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa os Membros da Comissão Julgadora para o processo de classificação dos inscritos para vaga de jornada suplementar (turno extraordinário), no Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Inciso IV, Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e, conforme Lei Municipal nº. 2.109 de 02 de julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Julgadora, para o processo de classificação dos inscritos para vagas de Jornada Suplementar (turno extraordinário) do Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, constituída dos seguintes membros:

ENTIDADE	NOME
Secretário Municipal de Educação	Rejane Bechi Taglietti
Representante Jurídico do Município	Evandro Alif Barbiero
Representante Técnico dos Recursos Humanos	Fernanda Denes Debiasi
Representante da Associação dos Professores	Marilei de Fatima Barbacovi da Costa
Representante da Secretaria Municipal de Educação	Silvia Adriana de Souza Spiler

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:9C581B76

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 14.097

Data: 15.12.2022

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 78 da Lei Complementar nº. 01 de 28.10.1991, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ERICA LARISSA CZARNOBAI DOS SANTOS	13.890.003-7	**27/12/2022**	**2022/2023**
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
GISELE JUSSARA SCHAFFER	15.360.232-8	**27/12/2022**	**2021/2022**
LUIZ CARLOS CICHOCKI	3.936.365-8	**03/01/2023**	**2022/2022**
ODAIR MENEGHINI	6.278.023-1	**03/01/2023**	**2019/2020**
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ANTONIA APARECIDA TEREBINTO	7.228.216-7	**20/12/2022**	**2021/2022**
GERALDO OSMAR HAINTZ	5.492.163-2	**27/12/2022**	**2020/2021**
INDIANARA THAIS RENNER SALDANHA	3106167137	**20/12/2022**	**2021/2022**
PAULO ADALBERTO DALLASTRA	5.709.592-0	**03/01/2023**	**2021/2022**
VALMIR ROMEU MARTINELLI	5.988.992-3	**20/12/2022**	**2021/2022**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
FABRICIO DAL MOLIN	10.668.433-2	**06/12/2022**	**2021/2022**
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
DENISE HARENZA	9.701.878-2	**12/01/2023**	**2021/2022**
TIAGO JOSE GIORDANI	8.186.418-7	**05/01/2023**	**2021/2022**
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
LUCIA KONCIKOVSKI PERSEL	8.505.480-5	**19/12/2022**	**2021/2022**

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 15 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:19809C64

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3.521 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022. REGULAMENTA AS INSCRIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORMAÇÃO DE CADASTRO PARA A JORNADA SUPLEMENTAR, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.109 DE 02 DE JULHO DE 2018, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DECRETO Nº 3.521 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta as inscrições para prestação de serviço e formação de cadastro para a jornada suplementar, previsto na Lei Municipal nº. 2.109 de 02 de julho de 2018, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Inciso IV, Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a inscrição de prestação de serviços e formação de cadastro para JORNADA SUPLEMENTAR (turno extraordinário), dos professores da Rede Municipal de Ensino de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.109, de 02 de julho de 2018.

Art. 2º - Poderão participar do processo todos os profissionais do Magistério, sendo titular de cargo de Professor Efetivo com carga horária de 20 horas semanais, em acordo com a Lei Municipal nº 2.109, de 02 de julho de 2018, interessados em assumir Jornada Suplementar (turno extraordinário).

Art. 3º - As inscrições, a classificação e a divulgação e publicação dos classificados seguirão o seguinte cronograma:

Secretaria Municipal de Educação (inscrições)	20 á 23 de dezembro de 2022
Classificação das vagas pela comissão	27 e 28 de dezembro de 2022
Divulgação e Publicação da classificação	29 de dezembro de 2022

Art. 4º - Documentos necessários para realizar a inscrição:

I - Preenchimento da ficha oferecida pela Secretaria Municipal de educação

II - Declaração de tempo de serviço fornecido pelo Setor de Recursos humanos do Município.

Art. 5º - A validação da inscrição no presente processo de seleção, só ocorrerá mediante entrega dos documentos requeridos neste Decreto.

Parágrafo Único - As inscrições, com os documentos, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal da Educação, para a Equipe de Ensino até o dia 23 de dezembro até às 16:00 horas.

Art. 6º - A classificação dos professores inscritos dar-se-á de acordo com o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.109, de 02 de julho de 2018.

Art. 7º - As vagas para Jornada Suplementar conforme disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 2.109, de 02 de julho de 2018, serão para o ano letivo 2023.

Art. 8º - Fica sob responsabilidade da Comissão de Julgadora, nomeada pelo chefe do Executivo Municipal, através do Decreto nº. 3.520/22, o processo de classificação dos inscritos para vagas de Jornada Suplementar.

Art. 9º - O resultado da classificação será publicado pelo órgão oficial do município.

Art. 10 - O candidato que sentir-se prejudicado tem 48 (quarenta e oito) horas a partir da data da publicação para solicitar revisão.

Art. 11 - Após a convocação, o Professor terá dois dias úteis para assinar o termo de aceitação de vaga, caso não compareça no prazo determinado será registrado o termo de não comparecimento.

Art.12 – A turno suplementar será utilizado em caso de extrema necessidade e/ ou até concretização do concurso público para o cargo de professor

Art. 13 - Os casos omissos deverão ser decididos pela Secretaria Municipal da Educação juntamente com a Comissão julgadora.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, 15 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.521 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta as inscrições para prestação de serviço e formação de cadastro para a jornada suplementar, previsto na Lei Municipal nº. 2.109 de 02 de julho de 2018, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Inciso IV, Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a inscrição de prestação de serviços e formação de cadastro para JORNADA SUPLEMENTAR (turno extraordinário), dos professores da Rede Municipal de Ensino de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.109, de 02 de julho de 2018.

Art. 2º - Poderão participar do processo todos os profissionais do Magistério, sendo titular de cargo de Professor Efetivo com carga horária de 20 horas semanais, em acordo com a Lei Municipal nº 2.109, de 02 de julho de 2018, interessados em assumir Jornada Suplementar (turno extraordinário).

Art. 3º - As inscrições, a classificação e a divulgação e publicação dos classificados seguirão o seguinte cronograma:

Secretaria Municipal de Educação (inscrições)	20 á 23 de dezembro de 2022
Classificação das vagas pela comissão	27 e 28 de dezembro de 2022
Divulgação e Publicação da classificação	29 de dezembro de 2022

Art. 4º - Documentos necessários para realizar a inscrição:

I - Preenchimento da ficha oferecida pela Secretaria Municipal de educação

II - Declaração de tempo de serviço fornecido pelo Setor de Recursos humanos do Município.

Art. 5º - A validação da inscrição no presente processo de seleção, só ocorrerá mediante entrega dos documentos requeridos neste Decreto.

Parágrafo Único - As inscrições, com os documentos, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal da Educação, para a Equipe de Ensino até o dia 23 de dezembro até às 16:00 horas.

Art. 6º - A classificação dos professores inscritos dar-se-á de acordo com o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.109, de 02 de julho de 2018.

Art. 7º - As vagas para Jornada Suplementar conforme disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 2.109, de 02 de julho de 2018, serão para o ano letivo 2023.

Art. 8º - Fica sob responsabilidade da Comissão de Julgadora, nomeada pelo chefe do Executivo Municipal, através do Decreto nº. 3.520/22, o processo de classificação dos inscritos para vagas de Jornada Suplementar.

Art. 9º - O resultado da classificação será publicado pelo órgão oficial do município.

Art. 10 - O candidato que sentir-se prejudicado tem 48 (quarenta e oito) horas a partir da data da publicação para solicitar revisão.

Art. 11 - Após a convocação, o Professor terá dois dias úteis para assinar o termo de aceitação de vaga, caso não compareça no prazo determinado será registrado o termo de não comparecimento.

Art.12 – A turno suplementar será utilizado em caso de extrema necessidade e/ ou até concretização do concurso público para o cargo de professor

Art. 13 - Os casos omissos deverão ser decididos pela Secretaria Municipal da Educação juntamente com a Comissão julgadora.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, 15 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA PARA CANDIDATO AO TURNO SUPLEMENTAR

PARA O ANO LETIVO DE 2023

Dados Pessoais

Nome:

Data de Nascimento: RG:

CPF: Telefone: ( )

Endereço

Matrícula funcional (tem no contra cheque ou com RH)

Data de admissão de concurso:

Tempo de serviço: _____ anos _____ meses e _____ dias.

Turno Efetivo em que trabalha: ( ) matutino ( ) vespertino

Formação Acadêmica:

Nível médio em: ( ) magistério ( ) Formação de docentes ( ) Médio normal

Graduação em: (Nome do Curso)

Especialização em: (Nome da especialização)

Declaro estar ciente das instruções contidas no decreto nº

_____

Assinatura do candidato

Santa Izabel do Oeste, ...
_____

Assinatura do responsável pelo recebimento

RECIBO PARA CANDIDATO:

INSCRIÇÃO PARA TURNO SUPLEMENTAR PARA O ANO DE 2023

Santa Izabel do Oeste, ...
_____

Assinatura do responsável pelo recebimento

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:90D2B4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SANTA IZABEL DO OESTE – PR. RESOLUÇÃO Nº 12/2022 APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO REFERENTE REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA A PESSOA IDOSA E PES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Santa Izabel do Oeste – Pr.

Resolução Nº 12/2022

Aprova o TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO referente repasse de recursos Fundo a Fundo para o serviço de Acolhimento Institucional para a Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a

59 anos), conforme Deliberação 069/2022 do CEAS-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.081 de 13 de abril de 2018, e

Considerando a plenária realizada no dia 15 de dezembro de 2022, após a leitura, análise e discussão termo de adesão e do P*lano de Aplicação dos recursos repassados do FEAS – Fundo Estadual De Assistência Social ao FMAS- Fundo Municipal De Assistência Social*, do Município de Santa Izabel do Oeste,

Resolve:

Artigo 1º Aprovar o TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO referente repasse de recursos Fundo a Fundo para o serviço de Acolhimento Institucional para a Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos), conforme Deliberação 069/2022 do CEAS-PR.

Artigo 2º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 15 de dezembro de 2022.

CLAUDINETE FATIMA LUQUINI

Presidente do CMAS

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:19729467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA

Nº 2/2022

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 69/2022 de 01/06/2022, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Concorrência** do tipo **Maior Oferta por lote**, sob o Regime de Execução **Concessão de Direito Real Bens Públicos**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convovatório e seus anexos.

OBJETO: O Presente Processo Licitatório **Concorrência** tem por objeto: **Concessão Onerosa de Direito Real de Uso de 02 (duas) Salas Comerciais, uma contendo 83,88m2 e outra 110,18m², a título oneroso e com encargo, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação, manutenção e ampliação de empresas nos ramos de atividades industriais - pequena indústria iniciante nesta atividade, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração de empregos, renda e consequente aumento da arrecadação, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.**

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está aberta unicamente as pessoas jurídicas do ramo de atividade industrial – pequena indústria iniciante nesta atividade, haja vista o interesse do Município servir como incubadora e fomentar o desenvolvimento do setor e a geração e manutenção de empregos.

PROTOCOLO: Os envelopes de n. º 01 "Documentação" e de n. º 02 "Proposta", podem ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelope nº 1 e nº 2*) enviada por Correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: O início de abertura dos envelopes n. º 01 "Documentação", ocorrerá **às 09:00 horas (nove horas)** do dia **18/01/2023 (dezoito dias de janeiro de 2023)**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima. A abertura dos envelopes de n. º 02 "Proposta" ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:D7C0811C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 80/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública, estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão** Presencial para **Registro de Preços** do tipo **Menor preço por item**, objetivando a ***Aquisição de Material Escolar para distribuição Gratuita aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023***, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no ***valor máximo de R$ 21.119,20 (Vinte e Um Mil, Cento e Dezenove Reais e Vinte Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, Nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 29 de dezembro de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:284894A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 238/2022

Ref. Licitação Tomada de preços Nº 6/2022

Execução de obra para construção de coberturas metálicas no Playground e cobertura da calçada que da acesso à rua do CMEI e cobertura metálica da garagem do Centro Cultural Ailton Garcia da Silva, de acordo com memorial descritivo e projetos. total de 194,63 m²

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 10/12/2022 e término em 09/02/2023, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 09/02/2023.

Prazo de Vigência: 11/09/2023.

Data da Assinatura: 09/12/2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:5C0604CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 17/2022

Ref. Licitação Pregão Nº67/2021

Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

E X T R AT O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada**:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do referido contrato em mais R$ 459,75 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 19/01/2023.

Prazo de Vigência: 19/01/2023.

Data da Assinatura: 15/12/2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:D74EABF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 238/2022

Ref. Licitação Tomada de preços Nº6/2022

Execução de obra para construção de coberturas metálicas no Playground e cobertura da calçada que da acesso à rua do CMEI e cobertura metálica da garagem do Centro Cultural Ailton Garcia da Silva, de acordo com memorial descritivo e projetos. total de 194,63 m²

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 22.329,04 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quatro Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 09/02/2023.

Prazo de Vigência: 11/09/2023.

Data da Assinatura: 15/12/2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:920A21A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº162/2019

Ref. Licitação Pregão Nº 63/2019

Contratação de Serviços de Mão de obra de Eletricista para a Instalação e Manutenção (reparos, consertos, revisões e adaptações) da Rede Elétrica dos Prédios e Instalações das

Secretarias/Departamentos/Divisões e Setores da Administração Municipal.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada**:** G DA SILVA DORING ME

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 15/12/2022 e término em 14/12/2023, e vigência em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 15/12/2022 e término em 14/12/2023, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 14/12/2023.

Prazo de Vigência: 14/12/2023.

Data da Assinatura: 15/12/2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:351DE822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 134/2022 DATA: 15/12/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Avaliação (Pregão Presencial nº 080/2022).

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica NOMEADA a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO com a incumbência de proceder à análise e avaliação da qualidade dos materiais referente à Licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA O ANO ESCOLAR DE 2023:** Aquisição de Material Escolar para distribuição Gratuita aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023, (PREGÃO PRESENCIAL nº 080/2022) composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF
MARGARIDA MATTOS PEDROTTI	020.779.099-00
DENISE MARIA TONIDANDEL	030.903.749-27
ADRIANE LUCIA PADILHA	021.909.349-07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:CCA0DAC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.109/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar, mediante dispensa de licitação, Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, sem a necessidade de procedimento licitatório, Concessão de Direito Real de Uso à Associação dos Agentes Ambientais de Santa Lúcia (ASLU), inscrita no CNPJ sob o nº 16.646.984/0001-12, localizada na Linha São Pedro, s/nº, Zona Rural deste município, o imóvel público municipal, contendo a seguinte descrição:

I – 01 (um) Barracão Industrial de 01 (um) Pavimento, com área total de 418,97m2 (quatrocentos e dezoito vírgula noventa e sete metros quadrados) e uma edificação em alvenaria com dependências de apoio (bloco administrativo), com área total de 99,90m2 (noventa e nove vírgula noventa metros quadrados), tratando-se o barracão de uma edificação em alvenaria com estrutura pré-moldada e cobertura em telha de aço/alumínio e o bloco administrativo trata-se de uma edificação em alvenaria com

estrutura de concreto, forro de laje e cobertura em telhas de concreto, as quais estão construídas sob o Lote n. 155-B da matrícula n. 9.299 do CRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

§ 1º A Concessão de Direito Real de Uso terá prazo determinado de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

§ 2º A Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à Concessionária, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município.

§ 3º Após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, sem que se perfectibilize, a critério da Administração Pública Municipal, a prorrogação da Concessão de Direito Real de Uso, ocorrerá, automaticamente, a reversão do bem para o Município, sem qualquer hipótese de indenização ou reparação de danos à empresa Concessionária.

Art. 2° As áreas de terreno e respectivas edificações descritas no Art. 1º desta Lei serão utilizadas pela Concessionária com a finalidade de operar uma unidade de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, com sistema de coleta seletiva de lixo, com uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

§ 1º A área mencionada no Art. 1º desta Lei não poderá ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei e no contrato administrativo a ser firmado.

§ 2º A Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso.

§ 3º Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária.

Art. 3º. A Concessão de uso do bem público citado no Art. 1º desta Lei poderá ser formalizado por dispensa de licitação, nos moldes do Art. 21, inciso XXVII, da Lei nº 8.666/93, considerando a utilidade pública a que destina a utilização do imóvel.

Art. 4º. Fica vedada à concessionária, sem prévia e expressa autorização formal, transferir ou ceder os bens ora cedidos e descritos no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.098, de 20 de setembro de 2022.

Gabinete do Governo Municipal, em 14 de dezembro de 2.022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:37988014

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 285/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO 285/2022

De 15 de dezembro de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar especial no orçamento vigente no valor R$ 22.700,00 (Vinte Dois Mil e Setecentos Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1110/2022 de 14/12/2022, publicada em 15/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 22.700,00 (Vinte Dois Mil e Setecentos Reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.301.0007-2-072 – Programa Academia da Saúde

Conta/Natureza de Despesa 3081 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 22.700,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.301.0007-2-078 – Ações Programa Saúde Família - PSF

Conta/Natureza de Despesa 3300 – 31.90.11.00– Vencimentos Vant fixas–Pessoal Cívil

Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 10.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3320 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais

Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 8.000,00

Classificação Funcional 10.302.0007-2-080 - Atividade Do Consamu

Conta/Natureza de Despesa 3440 – 31.71.70.00–Rateio Participação Consórcio Público

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.260,31

Conta/Natureza de Despesa 3450 – 32.71.70.00–Rateio Participação Consórcio Público

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 133,49

Conta/Natureza de Despesa 3470 – 44.71.70.00–Rateio Participação Consórcio Público

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 306,20

Classificação Funcional 10.305.0007-2-085 – COVID-19

Conta/Natureza de Despesa 3900 – 44.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:91118B4F

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA DECRETO 274/2022

ERRATA

Santa Lucia, Pr 03 de dezembro de 2022

DECRETO 274/2022

Onde se lê:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.305.0007-2-085 – COVID-19

Conta/Natureza de Despesa 3900 – 44.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente

Destino de Recursos 000 - Rec Livres R$ 1.000,00

Leia-se:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.305.0007-2-086 – Vigia SUS – Atenção Primaria

Conta/Natureza de Despesa 3950 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destino de Recursos 000 - Rec Livres R$ 1.000,00

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:ED2C604C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: HÜTHER & HÜTHER LTDA - CNPJ: 05.135.024/0001-71, situada na Avenida Tiradentes, nº 2068, Centro, Cidade de Itaipulândia - Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DA 12º EDIÇÃO DA FEST´OESTE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, PARA O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022."

Valor Total do Contrato: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2022.

Vigência: 14/01/2023

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:CF4F95D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: GUILHERME LOPES 05765794912 - CNPJ: 28.781.480/0001-94, situada na Rua Victor Grande, nº 90, Centro, Santa Maria do Oeste - Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA PARA A EXECUÇÃO DO FESTIVAL DA FEST´OESTE NOS DIAS 16 E 17 DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."

Valor Total do Contrato: R$ 30.000,00 (Trinta Mil reais).

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2022.

Vigência: 14/02/2023

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:755D7FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 617/2022

SÚMULA: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A SEMANA MUNICIPAL DO LIVRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído na semana que abranger o dia 29 de outubro, Dia Nacional do Livro, a Semana Municipal do Livro.

Art.2º. As comemorações referentes ao Dia e a Semana Municipal do Livro, será promovida pelas Secretarias Municipais de Educação e de Cultura de Santa Maria do Oeste.

Parágrafo único - Para os festejos comemorativos da "Semana Municipal do Livro", o Poder Executivo poderá articular-se com associações e entidades representativas e, para viabilizar, se necessário, manter parcerias com instituições públicas e/ou privadas.

Art. 3° - A "Semana Municipal do Livro" deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 15 de dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO

Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:16AE312E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 618/2022

SÚMULA: INSTITUI O DIA E A SEMANA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Dia Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho e a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorada, anualmente, na semana em curso, a partir do dia 25 de julho de 2022.

Art.2º. As comemorações referentes ao Dia e a Semana Municipal da Agricultura Familiar têm como objetivos:

I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização;

II - incentivar a criação de políticas públicas para o

fortalecimento da agricultura familiar;

III - viabilizar, profissionalizar, conscientizar ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV - debater com agricultores questões relacionadas ao tema e seu desenvolvimento, bem como sobre futuro do jovem rural.

Art. 3º. O Poder Executivo, através do órgão municipal competente, poderá promover

atividades e eventos como palestras, cursos e seminários visando ampliar o acesso às ações de apoio à agricultura familiar e aos produtores do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 15 de dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO

Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:7654BF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 619/2022

Súmula: revoga o artigo 1º da Lei Municipal de nº 595/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga o artigo 1º da Lei Municipal de nº 595/2022

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 15 dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:3B0E02D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1799/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01799/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOSIAS GONÇALVES **MATRÍCULA n.º** 9997064

CARGO: SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CPF N.º** 557.599.719-72

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DA 11º REÚNIÃO ORDINÁRIA DO CRESEM.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 15/12/2022-

Data de Retorno: 15/12/2022-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES

N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)

VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 15 Dezembro de 2022

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D61F04EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

PROCESSO Nº 1175/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 30/12/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de segurança desarmado, para atender as demandas dos eventos durante o ano.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 30/12/2022, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 15 de dezembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:910470D1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

PROCESSO Nº 1168/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 03/01/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 03 de janeiro de 2023.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de dezembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:720E6C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2022 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Recesso Administrativo da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, e

CONSIDERANDO os feriados nacionais dos dias 25 de dezembro de 2021 (Natal) e 1 de janeiro de 2022 (Confraternização Universal);

CONSIDERANDO as férias dos vereadores, que vai de 23 de dezembro de 2022 a 23 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o RECESSO ADMINISTRATIVO na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra no período de 23/12/2021 à 09/01/2022.

Art. 2º Havendo necessidade de convocação para sessões extraordinárias o servidor plantonista comunicará os vereadores, não fazendo jus ao recebimento de horas extraordinárias.

Parágrafo único. O Plantão será organizado da seguinte forma:

I – Nos dias 23 a 27 de Dezembro o plantão será realizado pela servidora Natalia de Souza Gouvea da Silva;

II – Nos dias 28 a 31 de dezembro o plantão será realizado pelo servidor Washington Rafael Proença da Fonseca.

III – Nos dias 01 a 04 de Janeiro/2023 o plantão será realizado pela servidora Pâmela Fonseca Ribas GIunta.

IV – Nos dias 05 a 08 de Janeiro/2023 o plantão será realizado pela servidora Kathellin Karyme Jaouiche.

Art. 3º As demandas urgentes deverão ser protocoladas através do e-mail, sistema Softcam ou WhatsApp oficial da Câmara que será acompanhado pelo servidor plantonista.

Parágrafo único. O endereço e eletrônico e contato eletrônico são:

I – Email: atendimento@saojeronimodaserra.pr.leg.br

II – WhatsApp: (43) 3267-1032

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, independente de publicação em órgão oficial.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDMUNDO LOPES

Presidente da Câmara

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:3A0B6438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 085/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2022

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2022

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO COM LETRAS CAIXA EM AÇO GALVANIZADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**. **Sendo vencedora a Empresa LUMILON LUMINOSOS LONDRINA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Santa Sé, nº 150, Jardim Helena, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.703.262/0001-47, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS VINICIUS CORRÊA,** residente e domiciliada na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº.10044440-2 – SSP/PR e do CPF/MF nº. 069.973.039-27, com o valor de **R$ 2.223,04 (dois mil duzentos e vinte e três reais e quatro centavos).**

São Jerônimo da Serra, 15 de dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:955B19A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 À CONTRATO Nº 055/2022, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E O SRº ASSEUSJ – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

TERMO ADITIVO - Nº 001 à Contrato nº 055/2022, referente à Inexigibilidade nº. 008/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e o Srº ASSEUSJ – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**.**

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº.

76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONCEDENTE**, e a **ASSEUSJ – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.345.663/0001-18, sito à Rua Alfredo Silvestre, Nº 054, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr. **HENRIQUE TOSHIO FATORI**, portador da cédula de identidade nº 10.649.199-2 SESP e CPF nº 117.269.679-99, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando a fomento é o estabelecimento de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - PR e a **ASSEUSJ – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, em regime de mútua cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o valor do presente Contrato Nº. 055/2022 assinado no dia 20/04/2022. Conforme indicação nº 46/2022 de 28 de setembro de 2022 da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra e do Oficio nº 072/2022 – EDU da Secretaria Municipal de Educação de São Jerônimo da Serra no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme solicitação dos responsáveis..

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 13 de dezembro de 2022.

Município de São Jerônimo da Serra

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Concedente

ASSEUSJ – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Convenente

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AD02E9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 À CONTRATO Nº 153/2021, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E O SRª NEUCELI SOARES SANTOS, PROPRIETÁRIA.

TERMO ADITIVO - Nº 001 à Contrato nº 153/2021, referente à Dispensa de Licitação nº. 064/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e o Srª NEUCELI SOARES SANTOS, proprietária.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e, **NEUCELI SOARES SANTOS,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob número 937.173.429-91, Carteira de Identidade nº. 5.793.481-6, residente e domiciliada na Rua Pedro Gusso, nº. 4.300, Aptº. 23, Bloco 4, CIC, cidade de Curitiba – Paraná, de ora em diante denominado simplesmente **LOCADOR**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando a **DESENVOLVER ATIVIDADES CONTINUADAS AO PROGRAMA DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVAS E ATENDIMENTO COM ADOLESCENTES E GRUPOS DE FAMÍLIAS E TAMBÉM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo e o valor do presente Contrato Nº. 149/2021 assinado no dia 13/12/2021, no valor atual de R$ 1.100,00(mil e cem reais) passando sua validade para o dia 13/01/2023.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de

direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 13 de dezembro de 2022.

Município de São Jerônimo da Serra

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Contratante

NEUCELI SOARES SANTOS

Locador

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9BFC3253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 175/2022 - DL 085/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 085/2022

CONTRATO Nº 175/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO COM LETRAS CAIXA EM AÇO GALVANIZADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

CONTRATADA: **LUMILON LUMINOSOS LONDRINA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Santa Sé, nº 150, Jardim Helena, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.703.262/0001-47, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS VINICIUS CORRÊA,** residente e domiciliada na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº.10044440-2 – SSP/PR e do CPF/MF nº. 069.973.039-27, com o valor de **R$ 2.223,04 (dois mil duzentos e vinte e três reais e quatro centavos).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal

LUMILON LUMINOSOS LONDRINA LTDA - ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4E131E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 007/2021 CONTRATO Nº176/2022

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 007/2021

CONTRATO Nº176/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO NO QUE SE REFERE A PLANTÕES PRESENCIAIS**.

CONTRATADA: **FEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua José Batista Proença, nº 305, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **19.606.885/0001-03**, neste ato representada por seu representante legal o Srª. **ERICA ASHAKURA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 9444491-8 SESP/PR e CPF nº 065.544.299-56, residente e domiciliada na cidade de Assaí. Valor de 1.107.165,45 (um milhão cento e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal

FEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EC86AA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 087/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2022

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2022

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FIAT NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4, PLACA SDT-4D93, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**. **Sendo vencedora a Empresa SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 491, Bairro Rosário Pitelli, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.066.800/0002-83, com o valor de **R$ 337,47** (trezentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos)**.**

São Jerônimo da Serra, 15 de dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A05AFFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01/12 a 19/12/2022
Quantidade	10 (dez) de R$ 45,00
Valor	R$ 450,00
Destino	Londrina/Cornélio Procópio ou outras
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 A 31/12/2022
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	01 A 31/12/2022
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	01 A 31/12/2022
Quantidade	20 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araújo
Cargo/Função	Motorista
Data	01 A 31/12/2022
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Antonio Carlos de Campos
Cargo/Função	Motorista
Data	01 A 31/12/2022
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sergio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 A 31/12/2022
Quantidade	12 de R$ 45,00
Valor	R$ 915,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro José Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01 A 31/12/2022
Quantidade	20 de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	01 A 31/12/2022
Quantidade	12 de R$ 45,00
Valor	R$ 915,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric José da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	01 A 31/12/2022
Quantidade	20 de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Manoel Messias da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	12/12/2022
Quantidade	1 (uma) de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viagem para transporte de alunos da Escola Municipal Vera Lucia Lemos Costa, para atividade extra classe.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:C561FBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 177/2022 - DL 087/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 087/2022

CONTRATO Nº 177/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FIAT NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4, PLACA SDT-4D93, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** CONTRATADA: **SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 491, Bairro Rosário Pitelli, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.066.800/0002-83, com o valor de R$ 337,47 (trezentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CD1BF1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 083/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A SEMANA PEDAGÓGICA 2023 PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Cornélio Procópio/PR, com endereço à Av. Minas Gerais, nº 751, Bairro Centro, CEP 86300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0022-71, com o valor de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

São Jerônimo da Serra, 15 de dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9348D2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 178/2022 - DL 083/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 083/2022

CONTRATO Nº 178/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A SEMANA PEDAGÓGICA 2023 PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

CONTRATADA: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR**, Administração Regional no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Cornélio Procópio**, com endereço à Av. Minas Gerais**,** nº 751, Centro, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0022-71. Valor R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 180 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CED8ADB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO 011/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO 011/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA NATAL PARA TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 148/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA A.S. SHIBATA - MERCADO

o Município **SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.290.683/0001-20,com o Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.241.196-8 e do CPF nº 038.270.189-07, neste ato denominada **PERMITENTE**, e de outro, a empresa **A.S. SHIBATA – MERCADO,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Cinco, nº S/N, Distrito de São João do Pinhal, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.558.140/0001-50, neste ato representado pelo Senhor **ALESSANDRO SHIGUEMI SHIBATA,** residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, portador do R.G. nº. 34971180x e do CPF/MF nº. 225.005.088-03, a seguir denominada **PERMISSIONÁRIA**, ao edital designado Credenciamento nº. 016/2022 e seus anexos celebram o presente Termo de Credenciamento de Prestadores de Serviços e Fornecedores de Bens de Consumo, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e 14.133/2021 e suas modificações bem como outras normas vigentes, em especial nos termos da Lei Municipal nº 148/2022 relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;

1.1.2. Lei Municipal nº 148/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo o Credenciamento de Prestadores de Serviços e de Fornecimento de Bens de Consumo, para oferta a famílias carentes beneficiárias pelo programa Natal Para Todos da Lei Municipal nº 148/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O presente termo terá duração 12 (doze) meses, ou até que o programa seja integralmente executado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO

4.1. O Credenciado não está vinculado a uma remuneração específica, este por sua vez, credenciará para recebimento e entrega de produtos e gêneros autorizados a famílias beneficiárias do programa Natal para Todos, em contrapartida receberá destas o "Voucher" para recebimento dos valores junto a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Credenciado para fazer jus ao pagamento nos termos do art. 2, §2 da Lei 148/2022 deverá apresentar juntamente com o Voucher entregue pelo beneficiário, Cupom Fiscal, Nota Fiscal de Venda com discriminação dos produtos fornecidos, assim como, o valor a ser custeado, sendo que todos estes documentos devem ser apresentados a Secretaria Municipal de Assistência Social que fará a conferência e remeterá ao pagamento do credenciado.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo de duração do programa é de 12 (doze) meses podendo ser rescindido antecipadamente caso os Voucher forem executados ou reprogramados a famílias carentes do município.

6.2. A previsão de Voucher concedidos faz remissão a quantidade de famílias beneficiadas com programa Auxilio Brasil na data de 01/11/2022.

6.3. Será obrigação do Credenciado a Fixação de Material de Publicidade constando em local visível que aquele estabelecimento é credenciado no programa municipal Natal para Todos.

6.4. É **PROIBIDA** a prática de sobrepreços acima daquela previstas no mercado de consumo, estabelecido no Edital de Chamamento Público o qual o credenciado fica vinculado.

6.5**. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, cigarros e produtos nocivos a família beneficiária seja qualquer gênero.**

6.6. A previsão descrita no Edital é estimada, não gerando à credenciada nenhuma expectativa de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

7.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.2. O Município fornecerá material gráfico necessário a identificação do programa, a fim de assegurar o atendimento dos critérios estabelecidos na legislação. Os preços de venda dos produtos de alimentação deverão ser populares e não serem praticados com sobrepreço sob pena do credenciado responder por ato infracional.

7.3. Efetuar o pagamento dos Vouchers as empresas credenciadas no prazo legal estabelecido na Lei.

7.5. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução e fiscalização do programa;

7.6. Fiscalizar e resolver as questões omissas através de sua gestora, qual indicada a Secretaria Municipal de Assistência Social;

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Constitui obrigação do CREDENCIADO garantir a fiel execução do projeto Natal para Todos, fornecendo os gêneros autorizados as famílias que disporem do Voucher da Prefeitura Municipal.

8.2. Encaminhar toda a documentação pertinente para a Secretaria Municipal de Assistência Social para o pagamento do preço contido nas operações indicadas;

8.3. Garantir as mesmas condições de mercados praticadas, evitando sobrepreços e outras condições que gerem malefício as famílias carentes beneficiadas;

8.4 Manter durante toda a vigência da contratualização as condições fiscais;

8.5 Denunciar a Secretaria de Assistência Social qualquer irregularidade na execução do programa;

8.6 Não fornecer bebidas alcoólicas, cigarros ou outros produtos nocivos a família, tendo ciência que caso tal bem seja identificado o valor será glosado do pagamento;

8.7 Manter funcionamento do estabelecimento e atendimento humanitário respeitando as famílias beneficiárias pelo programa.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor a ser recebido pelo Credenciado, sem prejuízo da revogação do Credenciamento firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. O presente credenciamento será desfeito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;

c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;

d) Mútuo acordo entre as partes;

e) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato e dos credenciados do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus do Município de São Jerônimo da Serra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, e renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Jerônimo da Serra, 15 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Permitente

A.S. SHIBATA – MERCADO

Empresa Credenciada

TESTEMUNHAS:

• _____

• _____

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:990FE838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 086/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE FOZ DO IGUAÇU-PR PARA SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20. **Sendo vencedora a Empresa SIQUEIRA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Olímpio Rafagnin Parque Presidente II, nº 2805, Três Bandeiras, cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.31.781.667/0001-00, neste ato representado pela Sr. LUIZ HENRIQUE SIQUEIRA, brasileiro, portador do RG nº 9458128 e do CPF nº 010.858.389-94**. Com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)**

São Jerônimo da Serra, 15 de dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2D979B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 180/2022 - DL 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 086/2022

CONTRATO Nº 180/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE FOZ DO IGUAÇU-PR PARA SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20**

CONTRATADA: **SIQUEIRA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Olímpio Rafagnin Parque Presidente II, nº 2805, Três Bandeiras, cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.31.781.667/0001-00, neste ato representado pela Sr. LUIZ HENRIQUE SIQUEIRA, brasileiro, portador do RG nº 9458128 e do CPF nº 010.858.389-94**. Com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 60 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal

SIQUEIRA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D4A1C13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 096/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE – TIPO VAN 16 LUGARES (15+1) PARA FINS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO** DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20. SENDO VENCEDORA A EMPRESA **CENTER AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 984, Bairro Tarumã, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.402.181/0001-70.** COM O VALOR DE **R$ 282.700,00 (duzentos e oitenta e dois mil e setecentos reais)**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 15 de dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:409A7663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 179/2022 - PE 096/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 096/2022

CONTRATO Nº 179/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE – TIPO VAN 16 LUGARES (15+1) PARA FINS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO** DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

CONTRATADA: **CENTER AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 984, Bairro Tarumã, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.402.181/0001-70.** COM O VALOR DE **R$ 282.700,00 (duzentos e oitenta e dois mil e setecentos reais)**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal

CENTER AUTOMÓVEIS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3650D59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 007 AO CONTRATO Nº. 113/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA GAISLLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI

TERMO ADITIVO - Nº. 007 ao Contrato nº. 113/2021, referente a Tomada de Preços nº. 04/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa GAISLLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **GAISLLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, com sede na Rua Reverendo Roberto Ricke Sobrinho, nº 192, Centro, cidade de Turvo, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 68.761.238/0001-73, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO AFONSO GAISSLER MOREIRA**, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 1.676.217-2 e CPF sob o n.º 462.315.609-35, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM GALERIAS PLUVIAL NAS ESTRADAS JUCA MINGOTE E RUA JONAS DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - CONVÊNIO Nº 02/2021 – SEIL – Município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo Contrato Nº. 113/2021 assinado no dia 13/09/2021, passando a duração do aditamento de 31/12/2022 para 03/03/2023.

APARAGRÁFO SEGUNDO:

O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 15 de dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Contratante

GAISLLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI

Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E1C9C855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Ofício 77/2022 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viaçao;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário a que se refere o Artigo 2º das Portarias Municipais 255, 277, 298 e 351 do ano de 2022, dos servidores abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Cargo
1021/2	Ivan Vilela da Silva	Motorista
1959/1	Luiz Valter de Lima	Motorista
846/1	Reginaldo Madureira	Motorista

Parágrafo Único: O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 01/01/2023 à 31/12/2023

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:286F28E6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 478/2022

O Senhor JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o feriado do dia 25 de Dezembro de 2022, alusivo a comemoração do Natal;

Considerando o feriado do dia 01 de Janeiro de 2023, alusivo a comemoração do Dia da Confraternização Universal;

DECRETA

Artigo 1º- Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município vinculados ao Poder Executivo, nos dias 23/12/2022, 26/12/2022, 30/12/2022 e 02/01/2023.

Artigo 2º- O atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal São José e os serviços de limpeza urbana serão realizados normalmente.

Artigo 3º- Caberá aos dirigentes das Secretarias e Departamentos, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 14 de Dezembro de 2022, 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:07E7F8AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 128/2022 - DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 128 /2022

DATA: 14 de dezembro de 2022

SÚMULA: Decreta Recesso Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em especial a Lei Orgânica do Município e considerando as comemorações de final de ano:

RESOLVE

Art. 1º - Decretar Recesso Administrativo nas repartições públicas municipais do dia **26 de dezembro de 2022 (segunda-feira) ao dia 02 de janeiro de 2023**, retornando as atividades normais no dia 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Porém permanecem inalterados os serviços considerados essenciais, de forma que não sofram solução de continuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na datade sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 14 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:9D0C71B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.° 129/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 129/2022

DATA: 15 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 57.500,00 (cinqüenta e sete mil e quinhentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 - Departamento de Educação

12.361.0004.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 - 0103 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 44.000,00

3.1.90.94.00.00 - 0103 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 9.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE

01 - Departamento de Obras e Urbanismo

15.452.0008.2071 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo

3.3.90.39.00.00 - 0507 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.500,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 - Departamento de Educação

12.361.0004.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.14.00.00 - 0103 - Diárias - Civil R$ 4.000,00

12.365.0004.2040 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escolar

3.1.90.13.00.00 - 0103 - Obrigações Patronais R$ 17.000,00

3.1.90.16.00.00 - 0103 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 4.000,00

3.3.90.14.00.00 - 0103 - Diárias - Civil R$ 1.000,00

3.3.90.32.00.00 -0103 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R$ 10.000,00

12.367.0004.2042 - Manutenção da Educação Especial

3.3.90.32.00.00 -0000 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 - 0103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE

01 - Departamento de Obras e Urbanismo

15.452.0008.2071 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00.00 - 0507 - Material de Consumo R$ 4.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:DBDF1918

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 130/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 130/2021

DATA: 15 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 - Departamento de Educação

12.365.0004.2035 - Manutenção do Centro de Educação infantil - CMEI de 0 á 5

3.1.90.11.00.00 - 0104 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 65,000,00

3.1.90.16.00.00 - 0104 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 10,000,00

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

02 - Fundo Municipal da Saúde

10.301.0007.2057 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00.00 - 0494 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 5,000,00

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO

01 - Encargos Gerais do Município

28.846.0013.0101 - Contribuição do PASEP

3.3.90.47.00.00 - 1057 - Obrigações Tributarias e Contributivas R$ 1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação Fonte 104 e 1057, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0104 R$ 80.000,00

Provável Excesso da Fonte 1057 R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A67A8B2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 356/2022

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Tomada de Preço sob o nº 05/2022-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Comissão Permanente de Licitações, extraído da licitação sob a modalidade de Tomada de Preço nº 05/2022-PMSPPR de 04 de novembro de 2022, tomou por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIBEIRÃO SÃO PEDRO, ESTRADA LEONI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Tomada de Preço nº 05/2022-PMSPPR de 04 de novembro de 2022.

04.001.26.782.0015.1439 RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

No Valor Máximo de R$ 615.744,17 (seiscentos e quinze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), em favor do proponente:

CAPA - ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 35.033.709/0001-78, NO VALOR DE R$ 615.744,17 (seiscentos e quinze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:AB3D52F0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DISP 56/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI CNPJ: 40.995.218/0001-48

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2021 DE 09/12/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

04.001.15.452.0010.2.022 – SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 10/12/2022 a 10/12/2023.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 10 de dezembro de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de dezembro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:88B89AD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 231, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 214.000,00(duzentos e quatorze mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.789/21, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 214.000,00(duzentos e quatorze mil reais), para reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

04.000 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL

04.001 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

19 - 4.122.3.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$30.000,00

00000/100000. Recursos Ordinários 30.000,00

04.004 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

56 - 11.332.3.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E.....R$74.000,00

00000/100000. Recursos Ordinários 74.000,00

62 - 28.843.3.2013-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$10.000,00

00000/100000. Recursos Ordinários 10.000,00

58 - 9.122.3.2010-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E.....R$20.000,00

00000/100000. Recursos Ordinários 20.000,00

59 - 9.122.3.2010-3.1.90.03.00.00.00.00 – PENSÕES.....R$20.000,00

00000/100000. Recursos Ordinários 20.000,00

05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE

05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO

108 - 15.452.14.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$17.000,00

00507/100507. COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF 17.000,00

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

213 - 10.301.11.2043-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$43.000,00

00303/100303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior serão oferecidos recursos como segue:

- Excesso de Arrecadação por Alínea de Receita. (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

- 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 – Cota Parte do FPM ..... R$ 197.000,00

00000/100000. Recursos Ordinários 154.000,00

00303/100303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 43.000,00

- 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00 – Contrib. Custeio do Serviço de Iluminação Pública.....R$ 17.000,00

00507/100507. COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF 17.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 15 de dezembro de 2.022.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:9DB5D66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.887, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura do Município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura - SMC, no município de São Sebastião da Amoreira, em conformidade com o § 3° do Art. 215 da Constituição Federal, com a Lei Federal N° 12.343 de 02 de dezembro de 2010 e Lei Orgânica do Município, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único: O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra os Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira.

Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz e do bem-estar social no Município de São Sebastião da Amoreira.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de São Sebastião da Amoreira e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município de São Sebastião da Amoreira planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais; e

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação e assistência social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 10. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 11. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 12. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO III

DOS COMPONENTES

Art.13. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

III - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

IV - Plano Municipal de Cultura - PMC;

V - Fundo Municipal de Cultura - FMC;

VI - Sistema de Informações e Indicadores Culturais - SIIC;

VII - Outros componentes afetos à gestão de políticas culturais no Município que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único: O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 15. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial do Município;

VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - Assegurar o financiamento à cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

XVI - Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

XVIII - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

XIX - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

XX - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

XXI - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XXII - Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 16. Fica estabelecido o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo, fiscalizador e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de São Sebastião da Amoreira, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 17. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será constituído por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - O Secretário Municipal de Educação e Cultura, considerado conselheiro nato e, em sua ausência, representante por ele indicado;

II - 03 (três) representantes do Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, indicados pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura;

III - 01 (um) representante comunitário da Região Rural e seu respectivo suplente, eleito conforme Regimento Interno;

IV - 01 (um) representante e seu respectivo suplente, eleitos conforme Regimento Interno, de cada uma das seguintes áreas culturais:

a) Artes Cênicas e Visuais;

b) Manifestações populares, tradicionais e étnicas da cultura;

c) Música e Expressões Sonoras.

§ 1º. Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão indicados pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º. Caberá ao plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, em sua primeira reunião ordinária, eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 18. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Câmaras Setoriais e Territoriais;

III - Comissões Temáticas;

IV - Grupos de Trabalho;

Art. 19. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas das câmaras setoriais e de suas instâncias colegiadas;

IV - Definir prioridades na consecução da Política Pública de Cultura e apontar parâmetros transversais e equânimes para a aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;

V - Acompanhar a elaboração e opinar sobre a proposta orçamentária do Município para a cultura;

VI - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VII - Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

VIII - Opinar, perante os poderes públicos, sobre os atos legislativos e regulamentadores afetos à cultura;

IX - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura;

X - Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;

XI - Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XII - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e iniciativa privada, no que tange ao cumprimento das diretrizes contidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;

XIII - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XIV - Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XV - Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;

XVI - Estabelecer regimento específico relativo ao seu funcionamento interno, em consonância com os termos previstos nesta lei e em sua regulamentação.

Art.20. Compete às Câmaras Setoriais e Territoriais fornecer pautas e subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 21. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 22. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 23. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 5º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura designar membros à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura - CMC, composta por representantes do Poder Público e Sociedade Civil em igualdade de número, preferencialmente indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

§ 6º. Compete à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura - CMC elaborar textos e documentos normativos necessários à condução da conferência, submetendo-os para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 24. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - Fundo Municipal de Cultura - FMC;

III - Sistema de Informações e Indicadores Culturais - SIIC;

IV - Outros instrumentos afetos ao Sistema Municipal de Cultura - SMC que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único: Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 25. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 26. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único: Os Planos devem conter:

I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - Diretrizes e prioridades;

III - Objetivos gerais e específicos;

IV - Estratégias, metas e ações;

V - Prazos de execução;

VI - Resultados e impactos esperados;

VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

Art. 27. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 28. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único: É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 29. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Sebastião da Amoreira e seus créditos adicionais;

II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - Contribuições de mantenedores;

IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

XII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC;

XIII - Saldos de exercícios anteriores; e

XIV - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 30. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º. Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º. Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º. A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º. Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 31. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 32. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 33. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 34. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 35. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º. Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

§ 2º. Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 36. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 37. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - Adequação orçamentária;

III - Viabilidade de execução;

IV - Capacidade técnico-operacional do proponente; e

V - Outros que venham a ser instituídos, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura - PMC, conforme regulamento.

DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SIIC

Art. 38. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura implementar o Sistema de Informações e Indicadores Culturais – SIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

Parágrafo único: O Sistema de Informações e Indicadores Culturais – SIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

Art. 39. O Sistema de Informações e Indicadores Culturais – SIIC tem como objetivos:

I - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 40. O Sistema de Informações e Indicadores Culturais – SIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 41. O Sistema de Informações e Indicadores Culturais - SIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

CAPÍTULO IV

DO FINANCIAMENTO

Art. 42. O Fundo Municipal de Cultura - FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 43. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura - PMC far-se-á com recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Art. 44. Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Cultura; e

II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

Art. 45. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida à aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 46. O Município deverá assegurar a condição mínima de receber os repasses dos recursos do Estado e da União, no âmbito dos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura - SMC, e a alocação de recursos próprios destinados à cultura na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Fundo Municipal de Cultura - FMC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. O Município de São Sebastião da Amoreira deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 48. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e na íntegra a Lei nº 1.694, de 24 de setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 15 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:26B167A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.888 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública a entidades no Município de São Sebastião da Amoreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I - ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Município de São Sebastião da Amoreira ou que exerça atividades com representação no Município, com ato constitutivo registrado;

II - ter personalidade jurídica há mais de um ano;

III - ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto;

IV - não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;

V - gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;

VI - que em caso de dissolução, a destinação do patrimônio à entidade congênere ou ao Município.

Art. 2° O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:

I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;

IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público.

Art. 3° A entidade com atuação na área de assistência social deve comprovar inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º O Projeto de Lei de declaração de Utilidade Pública poderá ser feito pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, preenchidas as exigências desta Lei.

Art. 5° Será revogada a Lei que concedeu o Título de Utilidade Pública da entidade que comprovadamente:

I - deixar de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos recursos públicos recebidos, observando nessa prestação que possui o Título de Utilidade Pública;

II - deixar de prestar ou se negar a prestar serviços compreendidos no respectivo objetivo social;

III - tiver baixado o respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ junto à Receita Federal ou ter razão social diversa daquela registrada no CNPJ e no seu Estatuto;

IV - deixar de encaminhar os documentos atualizados à Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira para apensamento ao processo de declaração de Utilidade Pública, quando houver alteração do Estatuto Social.

Parágrafo único. Recebida a documentação de atualização do Estatuto Social da instituição declarada de Utilidade Pública e constatando-se a necessidade de alteração da Lei instituindo a honraria, o fato será comunicado à Comissão de Justiça e Redação, que providenciará a alteração legal.

Art. 6° As entidades mantidas por outra instituição poderão requerer o Título de Utilidade Pública desde que possuam personalidade jurídica própria, estatuto social, ou regimento interno vinculado ao estatuto de sua mantenedora e, ainda, balanço patrimonial, financeiro e relatório de atividades individualizados de sua mantenedora, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos necessários à aquisição do referido Título.

Art. 7° Não serão passíveis de qualificação como entidade de Utilidade Pública, ainda que cumpram, de qualquer forma, os requisitos descritos no art. 1º desta Lei, as seguintes entidades:

I - as sociedades comerciais;

II - as instituições religiosas voltadas, exclusivamente, para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;

III - as organizações partidárias, inclusive suas fundações;

IV - as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

V - as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras desde que não tenham certificado de benemerência;

VI - as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;

VII - as fundações públicas;

VIII - as fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou fundação pública.

Art. 8° A cada cinco anos, contados da publicação desta Lei, as instituições declaradas de Utilidade Pública deverão solicitar à Câmara Municipal a manutenção do Título de Utilidade Pública, através de Requerimento, acompanhado dos seguintes documentos:

I - declaração, assinada pelo presidente da entidade, informando que o Estatuto Social anexado ao processo de concessão do Título de Utilidade Pública não sofreu alteração;

II - atestado de pleno e regular funcionamento, em papel timbrado, com a nominata da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do CNPJ e endereço da instituição, emitido por:

a) Conselho Municipal de Assistência Social do Município, caso desenvolva ações na área de assistência social;

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, caso desenvolva ações na área da criança e do adolescente;

c) Ministério Público, através da Curadoria das Fundações, mencionando que a Fundação teve suas contas aprovadas naquele órgão;

d) nos demais casos, o atestado de pleno e regular funcionamento deve ser emitido pelo Prefeito Municipal ou pelo Juiz Diretor do Foro.

III - relatório de atividades e serviços relevantes prestados à coletividade do ano anterior ao da solicitação de que trata este artigo;

IV - declaração de que a entidade não tem fins lucrativos e que os membros da diretoria não são remunerados.

Parágrafo único. Os documentos apresentados devem ser no original ou cópia autenticada, datados, no máximo, de sessenta dias antes do protocolo do Requerimento.

Art. 9° A Câmara Municipal, através do Requerimento apresentado no protocolo geral, concederá Certidão de Vigência da Lei declarando instituição de Utilidade Pública somente para as entidades consideradas regulares nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Havendo pedido de Certidão de vigência negado, o fato será comunicado à Comissão de Justiça e Redação, que emitirá parecer e, caso necessário, apresentará o projeto de revogação da Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias..

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 15 de dezembro de 2.022.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:25BAA592

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Aquisição de 01 (um) Ônibus Escolar para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado **Aceito para: RODO SERVICE LTDA CNPJ Nº 00.688.075/0004-50**					
Participante: RODO SERVICE LTDA					
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**	**Preço Unit. Máximo**	**Total Previsto**
1	01	UN	ÔNIBUS ESCOLAR	R$ 457.000,00	R$ 457.000,00
Total Geral ------>					**R$ 457.000,00**

São Sebastião da Amoreira, 14 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:3173A9BF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DÉCIMOTERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO VALOR DO CONTRATO Nº 232/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Construtora e Metalúrgica Mege Eireli, CNPJ nº 14.688.399/0001-50, localizada na Rua Dr. Francisco de Oliveira, nº 355, CEP: 84900-000, Ibaiti/Paraná, representada por seu titular Carlos Aparecido da Rosa, RG Nº 3.461.978-6 SSP/PR e CPF Nº 623.967.739-68.

OBJETO

DO ADITIVO

- Clausula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 59.674,79 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), correspondentes a 16,524247962006 86% do valor original de R$ 361.134,68 (trezentos e sessenta e um mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

FORO:

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:09CB5ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 29º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

EXTRATO DO 29º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SAPOPEMA E A POSTO PAINEIRA LTDA-EPP.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções***SRº.* **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR

CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R$: 5,25 (cinco reais e trvinte e cinco centavos), para R$: 5,15 (cinco reais e quinze centavos), referente ao contrato nº 23/2021. Aditivo de Supressão de valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:16F89581

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 124/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 124/2022

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato

representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º28/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de são Jose do Cedro-SC. Av. Eugenio viapiana, 28, loteamento Jose Jacoski - CEP: 89.930-000. Telefone (49) 3643-0805 -email-microest@htmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 45.298.461/0001-20 neste ato representada pelo Sr. Jackson Ubiratan Vargas , brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 788.067.049-15, residente e domiciliado na cidade de são Jose do Cedro SC.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 5.558,10 (cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), referente ao contrato nº 124/2022, 25% do **Lote nº 25 (Computador Completo)**. O aditivo se faz necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme a solicitação em anexo.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D384A814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição n.º **Ano XI/Nº 2664** de **12 de Dezembro de 2022** deste Diário Oficial, foi publicado a Resultado de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 112/2022 do Processo n.º 221/2022.**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido na publicação do referido Resultado de Licitação, especificamente quanto a Razão Social da empresa vencedora, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ:	**LEIA-SE:**
JC PAZ GRÁFICA E EDITORA	**JULIANA CORREA PAZ - ME**

Sengés, 15 de Dezembro de 2022.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E4B74C86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2022

(Processo Licitatório N.º 245/2022)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, a obra de Construção de 10 unidades – módulo sanitário domiciliar, localizada nos bairros dos Alves (04 unidades), Caçador (03 unidades), Ouro Verde (01 unidade), Santo Antônio (01 unidade) e Bairro São Domingos (01 unidade), zona rural do município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 197.657,50** (cento e noventa e sete mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos).

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés

Sala do Departamento de Compras e Licitações

Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR

DIA:- 06 de Janeiro de 2023.

HORÁRIO: 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 15 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:282EC260

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.521/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

À servidora LAURA BENEDITA NALESSO SANTOS, ocupante do cargo de Farmacêutica, matrícula funcional de n.º 1420-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 17/06/2019 a 16/06/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2F5B85F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.520/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
14561	Edson Gentil Vieira	16/11/2021 a 15/11/2022
18271	Eliane Aparecida de Souza	01/09/2021 a 31/08/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9C34E533

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 246/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de 02 (duas) MOTOCICLETAS (ZERO KM) para Vale IPTU Premiado 2022, **através de Dispensa de Licitação (inciso V art. 24 lei 8666/93),** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

BAIA MOTO PEÇAS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ nº **53.193.637/0001-08,** no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 33.394,00 (trinta e três mil trezentos e noventa e quatro reais).**

Sengés, 15 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3B4DC594

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.506/2022

SÚMULA:-NOMEIA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Kátia Regina Fernandes Cleto, portadora da CI/RG nº. 8.013.034-1 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** na Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 012 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:23300F6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.505/2022

SÚMULA:-NOMEIA PSICÓLOGO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Rebecca Vitorino Pereira Ribeiro, portadora da CI/RG nº. 13.092.703-3 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **PSICÓLOGO** na Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 017 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D7E9E78C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 250/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2022

OBJETO: Contratação de empresa, sob regime por empreitada global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a obra de Implantação de Área de Lazer com preparo de locais para instalação posterior de academia e playground com área total de 591,46 m², localizado na rua Manoel Cleto Sobrinho, 445, Antonio Fernandes dos Santos (Cohab), zona urbana do Município de Sengés, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela **Secretaria de Municipal de Obras, Habitação e Saneamento.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

CEZ ENGENHARIA LTDA, devidamente inscrito no CNPJ nº **34.197.115/0001-30,** no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 64.486,47** (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Sengés, 15 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:78839C51

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 251/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 066/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) equipamento de pintura viária, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

CETEC EQUIPAMENTOS PARA PINTURA LTDA, devidamente inscrito no CNPJ nº **72.679.665/0001-84,** no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Sengés, 15 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:969CAB2E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 249/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 024/2022

OBJETO*:* Contratação de empresa especializada no método de alfabetização (Método das Boquinhas) e Capacitação plena em Boquinhas com assessora na implantação do método, através de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **09.508.047/0001-35** no(s) lote(s) 01 objeto desta licitação com o valor global de R$ 64.179,72 (sessenta e quatro mil cento e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Sengés, 15 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FB1146B6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 601/2022

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 601/2022

SÚMULA. INSTITUI O NOVO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS – ESTADO DO PARANÁ, e dá outras providências.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I – OBJETO E ABRANGÊNCIA

Art. 1º. O regime jurídico do servidor público do Município de Sengés, Estado do Paraná, vinculado à administração direta, bem como às autarquias e às fundações públicas municipais, de qualquer de seus Poderes é único e tem natureza de Direito Público.

Parágrafo único. O regime de que trata o caput deste artigo é o da Legislação Estatutária, nos termos desta Lei.

Art. 2º. Servidor, para os efeitos desta Lei, é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º. Os cargos públicos regulados pelo presente Estatuto, acessíveis a todos os brasileiros, são aqueles criados por lei, com denominação própria, número certo e remuneração paga pelos cofres públicos do Município de Sengés, aos quais correspondem um conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a funcionário público.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos, isolados ou de carreira, serão definidas em Lei.

Art. 4º. Quadro funcional é o conjunto de cargos de carreira ou isolados e em comissão.

Art. 5º. Salvo nos casos previstos em Lei, é proibida a prestação de serviços gratuitos.

CAPÍTULO II – DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Art. 6º. Além dos conceitos delimitados pelos artigos 2º e 3º, para os fins desta Lei, entende-se por:

I – Servidor Público Estatutário: pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão;

II – Cargo Público: conjunto de atribuições específicas, criado por lei, com denominação própria e valor de referência correspondente;

III - Cargo em Comissão: Cargo publico de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, destinado as funções de direção, chefia e assessoramento.

IV – Carreira: o conjunto de cargos com os mesmos requisitos de habilitação, escalonados segundo critérios de complexidade e responsabilidades das atribuições, para a progressão dos servidores públicos estatutários que as integram;

V – Provimento: ato realizado pela autoridade pública com a finalidade de preencher cargo ou ofício público;

VI – Vencimento Básico da Carreira: Salário inerente ao cargo inicial de cada uma das carreiras ou cargos isolados disponíveis aos servidores públicos municipais que corresponde aos vencimentos iniciais do cargo ocupado pelo servidor quando da aprovação em concurso público;

VII – Vencimento Profissional: o salário-básico, ou seja, as contraprestações financeiras mensais devidas aos servidores públicos municipais pelo exercício ordinário das Funções inerentes aos seus Cargos, excluídas eventuais Vantagens;

VIII – Vantagem: o conjunto das indenizações, gratificações, auxílios e adicionais, com valor pecuniário ou não, que poderão compor a Remuneração dos servidores públicos do Município de Sengés;

IX – Remuneração: o valor total da contraprestação financeira mensal decorrente do exercício das atividades laborais dos servidores públicos municipais, correspondente à soma de seus Vencimentos Profissionais às Vantagens pecuniárias a que fizerem jus;

X – Proventos: remuneração paga ao servidor público municipal em disponibilidade, inativo, pensionista ou aposentado;

XI – Adicional: vantagem pecuniária que a Administração Pública Municipal concede ao servidor em razão do tempo de serviço, merecimento, qualificação, insalubridade ou periculosidade, prestação do serviço em horário extraordinário ou em face da natureza peculiar da função, além do adicional constitucional de férias;

XII – Gratificação: vantagem pecuniária atribuída a título de retribuição pelo exercício de determinada função, cargo ou condição especial de trabalho, além de eventuais determinações da legislação trabalhista aplicável, na forma prevista em Lei;

XIII – Auxílio: utilidade que pode ser concedida aos servidores públicos municipais, sem natureza de contraprestação pelo trabalho;

XIV – Diárias: valor disponibilizado pela Administração Pública Municipal para custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem dos servidores públicos municipais que tenham de se deslocar para localidades diversas do local usual de prestação de seus serviços por período suficiente a ensejar a necessidade da realização de tais despesas, conforme disposições desta Lei.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 7º. Os cargos públicos de provimento efetivo serão organizados e providos em carreiras ou isolados.

Parágrafo único. Haverá isonomia de vencimentos profissionais para cargos públicos de provimento efetivo de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder ou entre os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza, ao regime ou ao local de trabalho.

Art. 8º. Os cargos públicos de provimento em comissão serão organizados e providos isoladamente, conforme o interesse da administração pública municipal.

§1º. Só haverá isonomia de vencimentos profissionais para cargos públicos de provimento em comissão caso suas atribuições e requisitos de qualificação técnica sejam idênticos.

§2º. Durante o período em que esteja nomeado para o exercício de cargo em comissão, o servidor efetivo não fará jus aos benefícios previstos exclusivamente para os cargos de provimento efetivo, assim expressamente consignados neste Estatuto.

TÍTULO II – DA INTEGRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CAPÍTULO I – DO PROVIMENTO

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Para a investidura em cargo público municipal, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – a nacionalidade brasileira, ou estrangeira, desde que atendidos os requisitos previstos em lei específica quanto a esta última;

II – o gozo dos direitos políticos;

III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V – a idade mínima de 18 (dezoito) anos, salvo em caso de jovem aprendiz;

VI – aptidão física e mental compatíveis com o cargo a ser exercido;

§ 1º. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos em lei, que deverão constar no edital dos concursos públicos destinados a provê-los.

§ 2º. O direito de se inscrever em concurso público é assegurado às pessoas com deficiência sempre que as atribuições inerentes ao cargo sejam compatíveis com suas condições e possibilidades, sendo-lhes reservadas até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Art. 10. O provimento dos cargos públicos municipais será realizado, obrigatoriamente, por ato da autoridade competente de cada Poder, do dirigente superior da autarquia ou da fundação pública.

Art. 11. A investidura em cargo público ocorre com a posse, formalizada pela assinatura de termo específico, nos termos da Lei.

Art. 12. Os cargos públicos municipais poderão ser providos das seguintes formas:

I – nomeação;

II – promoção, também denominada Progressão Horizontal;

III– readaptação;

IV – reversão;

V – aproveitamento;

VI – reintegração.

SEÇÃO II – DA NOMEAÇÃO

Art. 13. Nomeação é o ato de investidura originária do servidor em cargo público e, far-se-á:

I – em caráter efetivo, para o provimento de cargos efetivos, mediante aprovação em concurso;

II – em comissão, para cargos ou funções de confiança, declarados em Lei, de livre exoneração.

Parágrafo único. O exercício de cargos ou funções de confiança poderá ser realizado por servidores em comissão ou efetivos, conforme a conveniência da administração, sendo equiparada a remuneração percebida por tais profissionais àquela definida no Plano de Salários do Município para o cargo ou função assumida.

Art. 14. A nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

§ 1º. Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor no serviço público municipal serão estabelecidos pela Lei ou Decreto que fixará as diretrizes do respectivo sistema e seus regulamentos.

§ 2º. Os demais requisitos referidos no § 1º deste artigo, para o provimento de cargo público de provimento efetivo, deverão observar relação de pertinência entre as atribuições regulares do cargo e as competências esperadas do candidato.

SEÇÃO III – DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 15. Os Concursos Públicos consistem em processos de recrutamento e seleção destinados a preencher cargos públicos de provimento efetivo que, por qualquer motivo, estejam vagos. Têm natureza competitiva e classificatória entre candidatos, são abertos ao público em geral, desde que atendidas às condições e os requisitos básicos prescritos em Lei ou Regulamento, e as regras e instruções estabelecidas em edital próprio.

Art. 16. A realização de concursos públicos deverá ser precedida da comprovação de cumprimento das seguintes condições:

I – previsão de custos com o provimento dos cargos previstos no edital;

II – disponibilidade orçamentária;

III – existência de cargos vagos;

IV – necessidade administrativa, devidamente demonstrada e justificada.

Parágrafo único. Para o fim de comprovar a disponibilidade orçamentária, prevista no inciso II do *caput* deste artigo, deverá ser observado o procedimento previsto em regulamento específico.

Art. 17. Todo concurso público realizado pela administração pública do Município de Sengés será precedido de ampla divulgação e publicidade, especialmente de suas normas regulamentadoras, regras e instruções, em órgão oficial de imprensa ou em jornal de grande circulação no município e/ou na região.

Art. 18. Os concursos públicos terão validade de 02 (dois) anos, que poderá ser prorrogada, uma única vez, a critério da administração, através de Decreto, por período igual ou inferior.

Art. 19. Não se realizará novo concurso público para um mesmo cargo enquanto houver candidato aprovado em certame anterior em que o prazo de validade, inicial ou prorrogado, ainda não tenha expirado.

Art. 20. Os concursos públicos realizados pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, serão supervisionados pelo Chefe do Poder Executivo, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Chefe do Órgão, Autarquia ou Entidade para a qual se destinam os cargos a serem providos por meio do certame, no âmbito de seus Poderes e atribuições.

Art. 21. Os concursos públicos serão de provas ou de provas e títulos, realizados em uma ou mais etapas, conforme disposto no respectivo edital, que observará a Lei ou Regulamento.

§ 1º. As provas de conhecimento dos concursos públicos poderão ser realizadas em uma ou mais das seguintes modalidades, observadas, em cada caso, as peculiaridades do cargo a ser preenchido:

I – Prova escrita;

II – Prova oral;

III – Prova prática;

IV – Prova prático-oral.

§ 2º. Nos concursos para provimento de cargos de nível de escolaridade Superior ou de qualquer profissão ou ofício que dependa de titulação ou habilitação específica, exigir-se-á a prova do título e/ou da habilitação para o exercício da profissão.

§ 3º. Nos concursos de ingresso aos quadros do serviço público municipal de que tratam os artigos anteriores desta seção, serão considerados apenas os escores obtidos pelos candidatos nas provas de conhecimento e de títulos, vedada a atribuição de qualquer peso ou nota a procedimentos avaliativos não previstos na Lei ou no edital do certame.

SEÇÃO IV – DA POSSE E DO EXERCÍCIO

SUBSEÇÃO I – DA POSSE

Art. 22. A posse, conforme o artigo 11 desta lei, será formalizado por meio da assinatura do respectivo termo pela autoridade competente e pelo empossando, e corresponderá à aceitação expressa das atribuições, dos deveres e das responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir a coletividade.

§ 1º. A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 10 (dez) dias, a requerimento do interessado, mediante justificada necessidade.

§ 2º. Em se tratando de servidor em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo de que trata o § 1º deste artigo será contado a partir do término do impedimento, exceto em caso de gozo de licença não-remunerada para tratar de interesses particulares, prevista no artigo 167 desta Lei.

§ 3º. Só haverá posse nos casos de provimento de cargo público por nomeação.

§ 4º. No ato da posse o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente:

I – declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

II – declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92.

§ 5º. A declaração de bens e valores referida no inciso II do § 4º deste artigo deverá ser apresentada à administração pública municipal anualmente, e deverá consistir na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) ou, ainda, caso o servidor esteja na faixa de isenção do Imposto de Renda, poderão ser apresentadas outras declarações legalmente válidas capazes de atender a mesma finalidade.

Art. 23. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, considerando-se as condições de adaptabilidade que permitam seu exercício regular por pessoas com deficiência.

SUBSEÇÃO II – DO EXERCÍCIO

Art. 24. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ocupado.

§ 1º. O servidor terá o prazo de 10 (dez) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, inclusive.

§ 2º. O ato de provimento não produzirá efeitos caso a posse e o exercício não ocorram nos prazos previstos nesta Lei.

§ 3º. Caberá aos superiores hierárquicos diretos do servidor recém investido em cargo público repassar a este as atividades e as orientações necessárias para o exercício regular de suas atribuições.

Art. 25. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício de seu cargo serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao Departamento competente, os documentos necessários ao assentamento individual.

Art. 26. A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado do novo posicionamento funcional a partir da data da publicação do ato que promover o servidor.

Art. 27. O servidor transferido, removido, redistribuído, requisitado ou cedido, que deva exercer suas atribuições em outra localidade, terá 05 (cinco) dias de prazo para entrar em exercício, incluído nesse prazo o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir do término do afastamento, exceto no caso de afastamento para tratar de interesses particulares previsto no artigo 167 desta Lei.

Art. 28. Os servidores públicos municipais pertencentes ao quadro efetivo ficarão sujeitos à jornada de trabalho prevista para o exercício do cargo em que for provido, que não poderá ser superior a 44 (quarenta e quatro) horas ordinárias semanais, facultada a compensação de jornada e o cômputo de horas de sobreaviso/plantão.

§ 1º. Será facultado ao Prefeito Municipal, por meio de Decreto do Poder Executivo, ou por meio de Lei, alterar a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, desde que observadas às jornadas permitidas pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho- CLT), na legislação específica do município, bem como o limite de horas ordinárias previsto no *caput*.

§ 2º. A compensação de jornada mencionada no *caput* poderá ser convencionada individualmente entre a administração pública e o servidor, nos termos do § 5º do artigo 59 da CLT, desde que a compensação ocorra no período máximo de 06 (seis) meses.

§ 3º. Havendo acordo ou convenção coletiva de trabalho, a compensação de jornada poderá ocorrer no período máximo de 01 (um) ano, conforme o § 2º do artigo 59 da CLT.

SEÇÃO V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 29. O estágio probatório corresponderá ao período de 03 (três) anos imediatamente posteriores ao início do exercício do cargo público de provimento efetivo para o qual o servidor tenha sido aprovado em concurso público.

Art. 30. Durante o período de estágio probatório, o servidor público ainda não fará jus à estabilidade no cargo público, que só será adquirida após sua aprovação em Avaliação Especial de Desempenho realizada ao final do período previsto no artigo anterior.

Art. 31. Durante o período de estágio probatório serão avaliadas a aptidão e a capacidadedo servidor público no exercício de seu cargo, observados os seguintes critérios:

I - disciplina;

II - assiduidade;

III - eficiência;

IV - capacidade de iniciativa;

V – produtividade;

VI - responsabilidade;

VII - pontualidade;

VIII - idoneidade moral.

Art. 32. As condutas desabonadoras praticadas pelo servidor em estágio probatório serão registradas em sua ficha funcional para que sejam consideradas na Avaliação Especial de Desempenho, em procedimento a ser regulamentado pela administração pública municipal.

§1º. A verificação das condutas descritas no caput deste artigo deverá ser feita pela autoridade superior ao servidor avaliado, bem como o registro em sua ficha funcional deverá estar acompanhado da descrição da conduta e suas circunstâncias.

§2º. Poderão ser sopesados os aspectos subjetivos e a gravidade das condutas desabonadoras verificadas pelos superiores hierárquicos, permitindo-se a substituição da medida de registro em ficha funcional por advertência ou orientação verbal, no máximo, uma vez a cada 12 (doze) meses de estágio probatório.

§ 3º. Sob nenhuma hipótese se admitirá o registro de conduta desabonadora em face de critérios não relacionados ao serviço público ou ao desempenho das atribuições do cargo exercido pelo servidor.

Art. 33. Como condição para aquisição de estabilidade do servidor em estágio probatório, é obrigatória a Avaliação Especial de Desempenho que deverá ser realizada por comissão instituída especificamente para essa finalidade.

Art. 34. Fica vedada qualquer espécie de afastamento de servidores em estágio probatório, ressalvados os casos previstos nos incisos I, II, VI e VII do artigo 154 desta Lei.

Art. 35. As faltas disciplinares cometidas pelo servidor após o decurso do estágio probatório e antes da conclusão da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho serão apuradas por meio de processo administrativo disciplinar, precedido de sindicância, quando esta se fizer necessária.

Art. 36. O servidor que, durante o estágio probatório não satisfizer quaisquer dos requisitos específicos previstos em regulamento ou, aqueles constantes nos incisos do artigo 31 desta Lei, apresentado ou não, dento do prazo legal, o recurso previsto no artigo 47 desta Lei, após a decisão negativa proferida pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, será exonerado ou demitido, nos termos da Lei.

Parágrafo único. O ato administrativo declaratório da estabilidade do servidor no cargo de provimento efetivo, após o cumprimento do estágio probatório e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, será expedido pela autoridade competente para nomear, retroagindo seus efeitos à data do término do período do estágio probatório.

SEÇÃO VI – DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO

SUBSEÇÃO I – DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art. 37. A Avaliação Especial de Desempenho consiste no procedimento de aferição da aptidão e capacidade dos servidores públicos municipais em estágio probatório com base nos critérios de avaliação previstos nos incisos do artigo 31desta Lei.

Art. 38. O procedimento para a realização da Avaliação Especial de Desempenho observará as disposições desta Lei e, de forma subsidiária e supletiva, os Estatutos próprios de determinadas categorias e o regulamento específico expedido pela Administração Pública Municipal.

Art. 39. A Avaliação Especial de Desempenho será realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, instituída

especificamente para esta finalidade, de caráter transitório, composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) servidores públicos municipais estáveis em seus cargos, nomeados conforme o interesse da administração pública municipal, preferencialmente com conhecimento sobre a área de atuação dos avaliados.

Art. 40. O ato de nomeação dos integrantes que deverão participar da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho será de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá delegar a decisão aos ocupantes dos cargos de direção e chefia dos órgãos, setores e divisões que integram a administração pública municipal, mediante ato próprio.

Art. 41. A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho será presidida pelo servidor público municipal indicado pela autoridade competente.

Art. 42. A Avaliação Especial de Desempenho deverá ser iniciada e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez, por igual período.

Art. 43. A Avaliação Especial de Desempenho levará em conta os registros realizados na Ficha Funcional de cada servidor avaliado, observando-se as disposições do artigo 32 desta Lei, desde que relacionados aos critérios elencados nos incisos do artigo 31.

Art. 44. A depender do regulamento da Administração Pública Municipal, será permitida a instituição simultânea de mais de uma Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, nos seguintes casos:

I – Necessidade de avaliação da aptidão e capacidade de servidores em estágio probatório de áreas de atuação diversas, que demandem avaliação por profissionais com conhecimento nas respectivas áreas;

II – Quantidade de servidores em estágio probatório submetidos à Avaliação Especial de Desempenho em número superior à capacidade de trabalho de uma única Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.

Art. 45. O resultado e as razões de cada Avaliação Especial de Desempenho deverão ser reduzidos a termo, que deverá ser assinada pelo servidor avaliado e pelo Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único. A aprovação na Avaliação Especial de Desempenho ensejará, além da aquisição de estabilidade no cargo prevista no artigo 65, a promoção funcional do servidor aprovado nos termos do artigo 78 desta Lei.

Art. 46. O termo que reproduz o resultado e as razões de cada Avaliação Especial de Desempenho, tratado pelo artigo 45 desta Lei, servirá como ciência do servidor avaliado acerca do resultado de sua avaliação.

Parágrafo único. Em caso de recusa do servidor avaliado em assinar o Termo de Avaliação, o fato deverá ser registrado e a ciência do servidor poderá ser comprovada mediante a confirmação de 2 (duas) testemunhas.

Art. 47. Em caso de reprovação na Avaliação Especial de Desempenho, o servidor avaliado poderá interpor recurso à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do dia útil seguinte à ciência do resultado da avaliação, nos termos do artigo 46 desta Lei.

Art. 48. As faltas disciplinares cometidas pelo servidor público municipal após o decurso dos 3 (três) anos do estágio probatório, mas antes da conclusão da Avaliação Especial de Desempenho serão apuradas por meio de processo administrativo disciplinar, precedido de sindicância, quando esta se fizer necessária.

Parágrafo único. São independentes as instâncias administrativas da Avaliação Especial de Desempenho e do processo administrativo disciplinar, sendo que, resultando exoneração ou demissão do servidor, em qualquer das instâncias, restará prejudicado o procedimento que estiver ainda em andamento.

Art. 49. O recurso previsto pelo artigo 47 desta Lei terá efeito suspensivo, e deverá ser julgado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 50. O resultado definitivo da Avaliação Especial de Desempenho, posteriormente ao processamento de eventuais recursos interpostos pelos servidores avaliados, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 51. O ato de exoneração ou demissão do servidor público municipal em razão de reprovação na Avaliação Especial de Desempenho dar-se-á de ofício e, será expedido pela autoridade competente para nomear.

SUBSEÇÃO II – DA AVALIAÇÃO ORDINÁRIA DE DESEMPENHO

Art. 52. A Avaliação Ordinária de Desempenho consiste no procedimento de aferição de atendimento aos requisitos legais para a promoção do servidor público municipal para o patamar imediatamente superior, dentro da mesma carreira, com base nos critérios previstos nos incisos do artigo 31 desta Lei.

Art. 53. O procedimento para a realização da Avaliação Ordinária de Desempenho observará as disposições desta Lei e, de forma subsidiária e supletiva, o regulamento específico expedido pela Administração Pública Municipal.

Art. 54. A Avaliação Ordinária de Desempenho será realizada pela Comissão Ordinária de Avaliação de Desempenho, de caráter transitório, instituída especificamente para a finalidade de aferir o cumprimento dos requisitos previstos por esta Lei para a promoção dos servidores públicos municipais, composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) servidores públicos municipais estáveis em seus cargos, nomeados conforme o interesse da administração, preferencialmente com a participação de um superior hierárquico e/ou da mesma área de atuação dos servidores avaliados.

Art. 55. O ato de nomeação dos integrantes que deverão participar da Comissão Ordinária de Avaliação de Desempenho será de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá delegar a decisão aos ocupantes dos cargos de direção e chefia dos órgãos, setores e divisões que integram a administração pública municipal, através de Decreto.

Art. 56. A Comissão Ordinária de Avaliação de Desempenho será presidida pelo servidor público municipal indicado pela autoridade competente no momento da indicação.

Art. 57. A Avaliação Ordinária de Desempenho deverá ser iniciada e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez, por igual período.

Art. 58. A Avaliação Ordinária de Desempenho levará em conta os registros na ficha funcional e o histórico de processos administrativos disciplinares dos servidores avaliados, bem como a quantidade e gravidade das sanções disciplinares já aplicadas para aferir o atendimento aos critérios de avaliação previstosno artigo 31 desta Lei.

Art. 59. A depender do regulamento da Administração Pública Municipal, será permitida a instituição simultânea de mais de uma Comissão Ordinária de Avaliação de Desempenho, nos seguintes casos:

I – Necessidade de aferição do atendimento dos requisitos para promoção na carreira pública de servidores de áreas de atuação diversas, que precisem ser avaliados por profissionais com conhecimento nas respectivas áreas;

II – Quantidade de servidores submetidos à Avaliação Ordinária de Desempenho em número superior à capacidade de trabalho de uma única Comissão Ordinária de Avaliação de Desempenho.

Art. 60. O resultado e as razões de cada Avaliação Ordinária de Desempenho deverão ser reduzidos a termo, que deverá ser assinado pelo servidor avaliado e pelo Presidente da Comissão Ordinária de Avaliação de Desempenho.

Art. 61. O termo que reproduz o resultado e as razões de cada Avaliação Ordinária de Desempenho, tratado pelo artigo 60 desta Lei, servirá como ciência do servidor avaliado acerca do resultado de sua avaliação.

Parágrafo único. Em caso de recusa do servidor avaliado em assinar o Termo de Avaliação, o fato deverá ser registrado e a ciência do servidor poderá ser comprovada mediante a confirmação por 2 (duas) testemunhas.

Art. 62. Em caso de reprovação na Avaliação Ordinária de Desempenho, o servidor avaliado poderá interpor recurso à Comissão Ordinária de Avaliação de Desempenho, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do dia útil seguinte à ciência do resultado da avaliação, nos termos do artigo 60.

Art. 63. O recurso previsto pelo artigo 62 desta Lei deverá ser julgado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 64. Os resultados definitivos das Avaliações Ordinárias de Desempenho, posteriormente ao processamento de eventuais recursos interpostos pelos servidores avaliados, deverão ser levados a registro na ficha funcional de cada servidor avaliado.

SEÇÃO VII – DA ESTABILIDADE

Art. 65. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo, após cumprimento do período de estágio probatório e aprovação no procedimento de Avaliação Especial de Desempenho prevista no artigo 37 desta Lei, adquirirá estabilidade no serviço público.

Art. 66. O servidor público municipal estável só poderá ser exonerado involuntariamente mediante processo administrativo disciplinar em que lhe seja assegurada ampla defesa e o contraditório ou, ainda, em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

SEÇÃO VIII – DA READAPTAÇÃO

Art. 67. Readaptação é a investidura do servidor público municipal em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, conforme avaliação da junta médica da Previdência Social.

§ 1º. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

§ 2º. Se julgado incapaz para o exercício de seu cargo pela junta médica da Previdência Social e a readaptação na forma do § 1º deste artigo não for possível, o servidor deverá requerer a aposentadoria por invalidez perante o INSS, nos termos da Lei Federal nº 8.213/91.

SEÇÃO IX – DA REVERSÃO

Art. 68. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado:

I – Por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria; ou

II – No interesse da administração, desde que:

o servidor tenha solicitado a reversão;

a aposentadoria tenha sido voluntária;

estável quando na atividade;

a aposentadoria tenha ocorrido nos 5 (cinco) anos anteriores à solicitação;

o servidor tenha sido considerado apto ao trabalho pela Perícia Médica da Previdência Social;

haja cargo vago.

§ 1º. O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria de acordo com a legislação previdenciária vigente.

§ 2º. O servidor que retornar à atividade por interesse da administração perceberá, em substituição aos proventos da aposentadoria por invalidez, a remuneração do cargo que voltar a exercer, inclusive com as vantagens de natureza pessoal que percebia anteriormente à aposentadoria.

§ 3º. O servidor de que trata o § 2º deste artigo somente terá a remuneração calculada com base nas regras atuais se permanecer pelo menos 5 (cinco) anos no cargo.

§ 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto neste artigo.

Art. 69. Efetivada a reversão, o servidor deverá ser alocado no mesmo cargo que ocupava anteriormente à aposentadoria ou no cargo resultante de sua transformação, sem redução dos Vencimentos Profissionais.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo previamente ocupado pelo servidor revertido, este deverá exercer suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 70. Não poderá usufruir do instituto da reversão o aposentado com idade superior a 70 (setenta) anos de idade ou mais.

SEÇÃO X – DA REINTEGRAÇÃO

Art. 71. A reintegração consiste na reinvestidura de servidor público municipal estável no cargo anteriormente ocupado, em caso de invalidação de sua demissão por decisão administrativa ou judicial.

§ 1º. Se a invalidação da demissão do servidor estável se der por decisão judicial, o procedimento de reintegração deverá ser realizado em conformidade às condições impostas pela sentença transitada em julgado.

§ 2º. Na hipótese de o cargo anteriormente ocupado pelo servidor reintegrado ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade observado o disposto nos artigos 73 e 74 desta Lei.

§ 3º. Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade remunerada com percebimento de vencimentos compatíveis com o seu cargo de origem.

Art. 72. O servidor a ser reintegrado será submetido a exame médico oficial e, se ficar comprovada sua invalidez, será instruído a requerer a aposentadoria por invalidez perante o INSS.

SEÇÃO XI – DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 73. Extinto o cargo previamente ocupado, ou declarada a sua desnecessidade, o servidor público municipal estável ficará em disponibilidade, recebendo vencimentos profissionais proporcionais ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 74. O servidor público municipal em disponibilidade deverá retornar à atividade no prazo máximo de 2 (dois) anos, mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos profissionais compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 75. O aproveitamento de servidor público municipal que se encontre em disponibilidade por período superior a 12 (doze) meses dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, mediante exame médico realizado à data do aproveitamento.

§ 1º. Se julgado apto ao exercício do cargo no exame médico realizado, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de seu aproveitamento no Diário Oficial do Município.

§ 2º. Verificada a incapacidade definitiva, o servidor em disponibilidade será instruído a requerer a aposentadoria por invalidez perante o INSS.

Art. 76. O aproveitamento do servidor público municipal em disponibilidade será tornado sem efeito, e sua disponibilidade cassada, caso o servidor não entrar em exercício no prazo de que trata o artigo 75, §1º desta Lei, salvo em caso de doença comprovada por exame médico oficial.

Parágrafo único. A situação prevista no *caput* deste artigo configurará hipótese de abandono de cargo público, devendo ser apurado por meio de processo administrativo disciplinar, na forma desta Lei.

Art. 77. Havendo mais de um servidor público municipal concorrendo a uma mesma vaga em regime de aproveitamento, terá preferência o servidor que estiver há mais tempo em disponibilidade ou, no caso de empate, aquele com maior antiguidade no serviço público.

SEÇÃO XII – DA PROMOÇÃO (PROGRESSÃO HORIZONTAL)

Art. 78. A promoção consiste na Progressão profissional Horizontal do servidor público em sua respectiva carreira, partindo do grau em que estiver para o grau imediatamente superior, que justifica um incremento ao valor de seu Vencimento Profissional, de acordo com o Plano de Carreira ao qual o servidor estiver vinculado.

Art. 79. Para fazer jus à progressão horizontal, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ter adquirido a estabilidade no cargo mediante aprovação em Avaliação Especial de Desempenho;

II – completar 3 (três) anos de efetivo exercício do cargo, contados a partir da última promoção ofertada ao servidor, ressalvadas as hipóteses específicas previstas em lei e aquelas do art. 188 desta lei;

III – ter sido submetido e aprovado em Avaliação Ordinária de Desempenho, nos termos desta lei e do regulamento específico;

IV – encontrar-se no efetivo exercício de seu cargo na data em que cumprir os requisitos previstos nos incisos II e III;

Parágrafo único. Os efeitos decorrentes da obtenção da progressão profissional prevista neste artigo retroagirão à data em que seja verificado o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos de I a IV, desde que já tenha sido cumprida a exigência prevista no artigo 80 desta Lei.

Art. 80. Toda e qualquer promoção de servidor público municipal será condicionada à disponibilidade orçamentária do município, que deverá ser certificada conforme regulamento específico do Poder Executivo Municipal.

Art. 81. A promoção, ou Progressão Horizontal,consistirá num incremento de 2% (dois por cento) sobre o Vencimento Profissional do servidor aprovado em Avaliação Ordinária de Desempenho, a ser concedido a cada 3 (três) anos de efetivo exercício, conforme previsto neste Estatuto ou Plano de Carreira ao qual o servidor esteja vinculado, observando-se as disposições previstas nos artigos 78, 79 e 80, bem como demais disposições desta Lei.

Parágrafo único. O adicional de que trata esta seção será restrito á 30% do vencimento profissional do servidor.

CAPÍTULO II – DA VACÂNCIA

Art. 82. A vacância do cargo público decorrerá de:

I – exoneração;

II – demissão;

III– readaptação;

IV– aposentadoria;

V – posse em outro cargo inacumulável;

VI – falecimento.

Art. 83. A exoneração de servidor público ocupante de cargo efetivo poderá ocorrer a pedido do servidor ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício será aplicada:

I – quando não atendidas as condições do estágio probatório;

II – quando, por decorrência de prazo, ficar extinta a disponibilidade;

III – quando o servidor público municipal não entrar em exercício nos prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 84. A exoneração de cargo em comissão decorrerá:

I – a juízo da autoridade competente, conforme o interesse da administração;

II – a pedido do servidor.

CAPÍTULO III – DA REMOÇÃO

Art. 85. A remoção consiste no deslocamento do servidor público municipal, a seu pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I – de ofício, no interesse da Administração;

II – por pedido do servidor, a critério da Administração;

III – a pedido, para outra localidade, conforme as disposições da Lei Municipal nº 129/2014.

§ 2º. A remoção de ofício será oficializada por meio de Portaria, em atendimento ao interesse público e à necessidade de serviço, tanto para a sede do Município, quanto para fora dela.

§ 3º. No caso de remoção de ofício, o servidor poderá continuar lotado em seu Órgão originário ou, ainda, ser transferido para Órgão diverso, conforme o interesse público.

§ 4º. Caso o servidor removido continue lotado em seu Órgão originário, será alterado apenas o endereço do local de trabalho.

§ 5º. O servidor removido terá até 5 (cinco) dias para iniciar o exercício de seu cargo no novo local de trabalho, conforme as disposições constantes do ato que conceder a remoção ao servidor, que observará as circunstâncias do caso.

§ 6º. Se o servidor público municipal removido não entrar em exercício no prazo legalmente previsto, salvo por motivo justificado, poderá ser configurado o abandono do cargo, o que deverá ser apurado por meio de Processo Administrativo, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO IV – DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 86. Redistribuição é a movimentação de servidor público municipal, com o respectivo cargo, para quadro de pessoal de outro Órgão ou Entidade, cujos planos de cargos e vencimentos profissionais sejam compatíveis, observado sempre o interesse da administração.

§ 1º. A redistribuição deve ocorrer exclusivamente para ajustar o quadro de pessoal às necessidades contemporâneas do serviço público municipal, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de Órgão ou Entidade.

§ 2º. Nos casos de extinção de Órgão ou Entidade, os servidores públicos municipais que não puderem ser redistribuídos na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade até seu reaproveitamento, sem prejuízo da percepção de seus Vencimentos Profissionais integrais.

CAPÍTULO V – DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 87. Os ocupantes de cargo em comissão e de função de chefia poderão ter substitutos designados por ato da autoridade competente.

Parágrafo único. O servidor público municipal substituto assumirá, por ato do Poder Executivo, o exercício do cargo ou a função de chefia, quando o titular estiver em situação de afastamento ou impedimento, fazendo jus à percepção de vencimentos profissionais em valores, no mínimo,equiparados aos do servidor substituído,de forma proporcional aos dias de substituição efetiva, excluídas eventuais vantagens de caráter pessoal.

TÍTULO III – DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I – DOS VENCIMENTOS PROFISSIONAIS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 88. Vencimento Profissional é a retribuição pecuniária pelo exercício das funções ordinárias de cargo público, com valor fixado em Lei, nunca inferior a um salário-mínimo, revisado periodicamente, sendo vedada a sua vinculação, ressalvado o disposto no artigo 89 da Lei Orgânica do Município de Sengés.

Art. 89. Remuneração é o vencimento profissional do cargo efetivo ou em comissão, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em Lei ou em regramento específico.

§ 1º. Vantagem permanente é aquela atribuída ao servidor efetivo, independentemente da função que exerça, no exercício ordinário das atribuições do cargo e previstas na legislação, vedada sua incorporação, para quaisquer efeitos, aosvencimentos profissionais de cargos em comissão.

§ 2º. Vantagem temporária é aquela atribuída ao servidor público municipal, durante algum tempo, em razão do local de exercício ou, ainda, pela natureza e condições da função que exerça, prevista em Lei ou regulamento do Poder Executivo Municipal.

§ 3º.O vencimento profissional do cargo efetivo, somado com as vantagens de caráter permanente, são irredutíveis e observarão o princípio da isonomia, quando couber.

Art. 90. Proventos são as retribuições pecuniárias pagas aos servidores públicos municipais em disponibilidade, inativos, pensionistas e aposentados.

Art. 91. Nenhum servidor poderá perceber uma remuneração mensal em importância superior à soma dos valores fixados como subsídiopara o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 92. O servidor perderá:

I – a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, salvo os casos previstos neste Estatuto;

II – a remuneração equivalente à hora de trabalho a cada período de atraso ou saída antecipada acumulada no período de uma semana que exceder a 30 (trinta) minutos.

Art. 93. Nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou o provento do servidor público municipal, salvo por permissão legal, determinação judicial ou autorização expressa do servidor.

Art. 94. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de instituições financeiras, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

§ 1º. A soma das consignações previstas no *caput* deste artigo não poderá exceder 40% (quarenta por cento) da remuneração ou provento percebido, salvo disposição em contrário.

§ 2º. As disposições deste artigo não se aplicam aos contratos de consignação vigentes na data de publicação desta Lei, que permanecerão válidos, na forma contratada, até a resolução do contrato.

Art. 95. As reposições e indenizações ao patrimônio público municipal devidas pelo servidor, qualquer que seja o motivo, poderão ser descontadas, em parcelas mensais, não excedentes à 10% (dez por cento) da remuneração, provento ou vencimento profissional, o que couber.

Parágrafo único. Em caso de expressa anuência do servidor, poderá ser descontado um percentual superior à 10% (dez por cento) de sua remuneração, visando a quitação dos haveres em menor período de tempo.

Art. 96. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver a sua disponibilidade cassada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para pagar ou parcelar o valor devido.

§ 1º. Na demissão, até 30% das verbas rescisórias poderão ser descontadas à título de quitação dos débitos para com o Erário Municipal.

§ 2º. Em caso de saldo devedor remanescente após o desconto previsto no § 1º, a não quitação do débito no prazo previsto no *caput* deste artigo implicará em sua inscrição em dívida ativa.

§ 3º. O parcelamento previsto no *caput* poderá ser realizado em, no máximo, 12 (doze) parcelas.

Art. 97. O vencimento profissional, a remuneração ou provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação alimentícia resultante de homologação de acordo ou decisão judicial.

CAPÍTULO II – DAS VANTAGENS

Art. 98. Além do vencimento profissional, poderão ser concedidas ao servidor público municipal as seguintes vantagens pecuniárias:

I – indenizações;

II – auxílios;

III – gratificações;

IV – adicionais.

Parágrafo único. Para qualquer efeito as indenizações, os auxílios e as gratificações não se incorporam aos Vencimentos Profissionais ou proventos dos servidores.

Art. 99. As vantagens pecuniárias não serão computadas nem acumuladas para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores.

Art. 100. Observadas as disposições desta Lei, os aspectos operacionais do pagamento das vantagens previstas nos incisos de I a IV do art. 98 desta Lei poderão ser regidos por regulamento específico, que poderá tratar da nomenclatura das rubricas que constarão nos holerites e relatórios gerenciais de pessoal dos servidores públicos municipais do Município de Sengés e, também, de eventuais procedimentos necessários para formalizar e registrar os atos concessivos.

SEÇÃO I – DAS INDENIZAÇÕES

Art. 101. Constituem indenizações ao servidor público municipal:

I – diárias;

II – transporte.

§ 1º. Os valores e os aspectos subsidiários das indenizações previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão determinados em regulamento do Poder Executivo Municipal, desde que observados os limites previstos na Lei.

§ 2º. As indenizações pagas, devidas ou creditadas aos servidores públicos municipais não serão computadas na base de cálculo das contribuições previdenciárias.

SUBSEÇÃO I – DAS DIÁRIAS

Art. 102. O servidor público municipal que, a serviço da administração, tiver de se afastar de seu local habitual de trabalho em caráter eventual ou transitório para outro ponto do Estado ou do Território Nacional, terá direito a passagens e diárias para cobrir eventuais despesas com pousada, alimentação e locomoção, conforme dispuser Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. As diárias serão concedidas por hora de afastamento, sendo dividida sentre:

I – Diárias com pernoite;

II – Diárias sem pernoite.

§ 2º. Decreto determinará o valor e os critérios para o pagamento de cada modalidade de diária, que poderão variar conforme as circunstâncias específicas do serviço.

§ 3º. Não fará jus a diárias o servidor que se deslocar dentro da mesma região rural ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes, salvo se houver pernoite fora da sede ou previsão específica em regulamento.

§ 4º. O Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, periodicamente, por Decreto, o valor das diárias de viagens mediante

a aplicação de índice oficial mais adequado para medir a variação de preço.

§ 5º. As diárias poderão ser pagas antecipada ou posteriormente, a pedido do servidor, ressalvada a comprovação do deslocamento e o motivo.

Art. 103. O servidor público municipal que receber diárias e, por qualquer motivo, não se afastar da sede, fica obrigado a restituí-las integralmente dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor público municipal retornar à sede em prazo menor que o previsto para o seu deslocamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso aos cofres públicos, no mesmo prazo previsto no *caput.*

SUBSEÇÃO II – DO TRANSPORTE

Art. 104. Será concedida indenização de transporte ao servidor que tiver despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços ocasionais externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Parágrafo único. A indenização que se refere o caput deste artigo será concedida ao servidor proporcionalmente às viagens que efetuar à serviço da municipalidade, nos termos do regulamento.

SEÇÃO II – DOS AUXÍLIOS

Art. 105. Poderão ser concedidos aos servidores públicos municipais, bem como aos seus dependentes, os seguintes auxílios:

I – auxílio-alimentação;

II– auxílio-transporte;

III– auxílio-natalidade;

IV – auxílio-Funeral;

V – outros auxílios.

Parágrafo único. Será facultada a utilização de documentos de legitimação para o pagamento dos auxílios pecuniários previstos nos incisos do *caput* deste artigo, inclusive mediante a utilização dos instrumentos de pagamento previstos no Decreto Federal nº 10.854/2021, no que couber, conforme regulamento da administração pública municipal.

SUBSEÇÃO I – DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 106. O auxílio-alimentação poderá ser concedido ao servidor ativo, na forma e nas condições estabelecidas em regulamento.

Parágrafo único. O benefício de que trata esse artigo poderá se dar mediante a distribuição de alimentos "*in natura"*, cujo valor e os itens que deverão compor a cesta será objeto de regulamento específico.

SUBSEÇÃO II – DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Art. 107. O auxílio-transporte poderá ser concedido ao servidor ativo, nos deslocamentos da residência para o trabalho e deste para aquela realizado exclusivamente dentro do município através de transporte coletivo circular urbano ou rural, na forma da legislação específica e do regulamento.

SUBSEÇÃO III – AUXÍLIO-NATALIDADE

Art. 108. O Auxílio-Natalidade consistirá no pagamento ao servidor de valor pecuniário em razão do nascimento de filho.

Parágrafo único. O valor do benefício de que trata o caput deste artigo deverá ser pago em parcela única e fixado através de Lei específica.

SUBSEÇÃO IV – AUXÍLIO-FUNERAL

Art. 109. O Auxílio Funeral será pago a família do servidor falecido e será destinado a custear as despesas com o funeral.

Parágrafo único. O valor do benefício de que trata o caput deste artigo deverá ser pago em parcela única e fixado através de Lei específica.

SUBSEÇÃO V – OUTROS AUXÍLIOS

Art. 110. Poderão ser criados outros auxílios por meio de Lei Municipal.

Parágrafo único. Quando criados por meio de Leis regulamentadoras de categorias profissionais específicas, como Estatutos e/ou Planos de Carreira aplicáveis à setores do serviço público municipal, seu pagamento ficará condicionado à prévia e obrigatória certificação da disponibilidade orçamentária do órgão, entidade ou autarquia responsável pela categoria profissional.

SEÇÃO VI – DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 111. Dentre as vantagens pecuniárias previstas nesta lei, o servidor público municipal terá direito às seguintes gratificações, quando exercidas as funções, atividades ou atribuições que justificam à sua percepção:

I – Gratificação pelo Exercício de Cargo em Comissão à Serviço da Administração;

II – Décimo Terceiro Vencimento (Gratificação Natalina);

III – Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE;

IV – Gratificação pelo Exercício de Função Técnica;

V – Gratificação pela Necessidade de Conhecimentos Específicos;

VI – Outras Gratificações, criadas por Leis regulamentadoras de categorias profissionais específicas integrantes do serviço público municipal.

§ 1º. A criação de outras gratificações, conforme previsão do inciso VI do *caput*, deverá observar, obrigatoriamente, a prévia certificação da disponibilidade orçamentária do órgão, entidade ou autarquia responsável pela categoria profissional regulamentada que pretender instituir uma gratificação por meio de sua Lei específica.

§ 2º. As formas para a certificação da disponibilidade orçamentária de que trata o § 1º deverão ser especificadas conforme o regulamento da administração pública municipal.

SUBSEÇÃO I – GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 112. A gratificação de que trata o inciso I do artigo 111 se aplica aos servidores públicos municipais efetivos nomeados para integrar as Comissões de interesse da administração pública municipal, mediante regulamento específico.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o *caput* será devida apenas pelo período em que o servidor público efetivo estiver no exercício das atribuições das Comissõescriadas pela Municipalidade, cessando o seu pagamento assim que encerradas as atividades da comissão.

Art. 113. As gratificações concedidas na forma do artigo 112 desta Lei ensejarão um acréscimo percentual sobre o valor do Vencimento Básico do servidor público que integrar alguma das comissões criadas pela administração pública municipal.

Art. 114. O percentual de acréscimo concedido ao servidor gratificado pela participação em uma única comissão poderá variar de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Vencimento Profissional do servidor, considerando a natureza, tempo de duração, responsabilidade, necessidade de conhecimentos que extrapolam as atribuições do cargo, entre outros, devidamente motivados no ato que o conceder.

Parágrafo único. As comissões criadas pela Administração, cuja atuação demanda o pagamento da gratificação aqui tratada poderá ser permanente ou temporária.

Art. 115. O limite máximo de acréscimo do adicional de que trata esta subseção para os servidores que integrarem mais de uma comissão será de 80% (oitenta por cento)sobre o Vencimento Básico de seu cargo efetivo.

SUBSEÇÃO II – DO DÉCIMO TERCEIRO VENCIMENTO (GRATIFICAÇÃO NATALINA)

Art. 116. A gratificação prevista no inciso II do *caput* do artigo 110 consiste no 13º salário, também denominado gratificação natalina, e será pago tanto aos servidores efetivos, quanto aos servidores em comissão, nos termos da legislação vigente.

Art. 117. O décimo terceiro vencimento corresponde a um doze avos da remuneração a que o servidor público municipal, efetivo ou comissionado, fizer jus no mês de dezembro, por mês de efetivo exercício, no respectivo ano, conforme a legislação trabalhista vigente.

§1º. Será considerado como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados.

§2º. O décimo terceiro vencimento profissional deve ser pago até o dia 20 de dezembro de cada ano, podendo ser pago em duas parcelas, como adiantamento, nos termos da legislação trabalhista.

SUBSEÇÃO III – GRATIFICAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – TIDE

Art. 118. A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do *caput* do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho.

§ 1º. A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas.

§ 2º. A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva será valorada conforme os seguintes critérios:

I – Quando necessário o Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso, será concedida a Gratificação de que trata o *caput* do artigo 118 no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos vencimentos profissionais do servidor;

II – Quando necessário o Trabalho sob Regime de Plantão, será concedida a Gratificação de que trata o *caput* do artigo 118 no

percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos vencimentos profissionais do servidor;

III – Quando necessário o Deslocamento Fora dos Limites do Município, será concedida a Gratificação de que trata o *caput* do artigo 118 no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos vencimentos profissionais do servidor;

IV – Quando necessário o Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa, será concedida a Gratificação de que trata o *caput* do artigo 118 no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos vencimentos profissionais do servidor;

V – Quando necessário o Trabalho Fora da Sede do Município, será concedida a Gratificação de que trata o *caput* do artigo 118 no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos vencimentos profissionais do servidor.

§ 3º. A percepção da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva é incompatível com o pagamento do Adicional pela Prestação de Serviço Extraordinário e/ou Adicional Noturno.

§ 4º. A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva não será computada no cálculo do adicional de férias e 13º salário.

Art. 119. Será permitida a acumulação de, no máximo, 02 (duas) ocorrências da gratificação prevista nesta Subseção.

SUBSEÇÃO IV –

GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TÉCNICA

Art. 120. A Gratificação pelo Exercício de Função Técnica, prevista no inciso IV do artigo 111 desta Lei,será devida ao servidor público municipal que assumir a realização de funções técnicas dentro da estrutura do órgão, entidade, autarquia, secretaria ou divisão ao qual seu cargo seja vinculado, desde que tais funções não estejam compreendidas nas atribuições regulares do cargo.

Art. 121. A gratificação prevista pelo artigo 120 ensejará um acréscimo remuneratório que poderá variar de 30% (trinta por cento) a 80% (oitenta por cento) sobre o valor do Vencimento Profissional do servidor beneficiado, conforme o grau de responsabilidade, dedicação e condições do trabalho que justificar seu pagamento.

Art. 122. São requisitos para a elegibilidade à percepção da gratificação prevista no artigo 120:

I – que o servidor público municipal, comprovadamente, detenha as competências técnicas necessárias para o exercício das funções;

II – que sua percepção decorra de motivo diverso da gratificação prevista no artigo 123 desta Lei.

SUBSEÇÃO V –

GRATIFICAÇÃO PELA NECESSIDADE DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 123. A Gratificação pela Necessidade de Conhecimentos Específicos prevista no inciso V do artigo 111 desta Lei será devida ao servidor público municipal que assumir o desenvolvimento de funções não expressamente previstas no edital do concurso público destinado a prover o cargo por ele exercido, que demandem conhecimentos, formação acadêmica ou habilitação profissional específica.

§1º. A gratificação prevista no *caput* deverá observar o regulamento da Administração Pública Municipal.

§2º. A gratificação prevista no caput deste artigo ensejará um acréscimo remuneratório que poderá variar de 30% (trinta por cento) a 80% (oitenta por cento) sobre o valor do Vencimento Profissional do servidor beneficiado, conforme o grau de responsabilidade, dedicação e condições do trabalho que justificar seu pagamento.

SEÇÃO IV – DOS ADICIONAIS

Art. 124. Além dos Vencimentos Profissionais, os servidores públicos municipais poderão ter direito aos seguintes adicionais, desde que atendidos seus respectivos critérios de elegibilidade:

I – adicional por tempo de serviço;

II – adicional por mereci mento;

III – adicional por qualificação;

IV – adicional de insalubridade e/ou periculosidade;

V – adicional pela prestação de serviço extraordinário;

VI – adicional noturno;

VII – adicional constitucional de férias.

SUBSEÇÃO I – DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 125. O Adicional por Tempo de Serviço consiste em vantagem pecuniária de caráter permanente e cumulativo, que será devida aos servidores públicos municipais em decorrência do tempo de vínculo com a administração pública municipal, até o limite de 10% (dez por cento) do Vencimento Profissional do servidor.

Art. 126. Será concedido ao servidor público municipal, o Adicional por Tempo de Serviço, à razão de um 2% (dois por cento),

acumulativo, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício de serviço prestado ao Município, calculado sobre seu Vencimento Profissional.

§ 1º. Os servidores efetivos que já estiverem percebendo o adicional por tempo de serviço quando da publicação desta Lei, também se submetem ao regime instituído por esta Lei, podendo, entretanto, alcançar o limite máximo de 35% (vinte por cento).

§ 2º. O servidor que estiver percebendo o adicional por tempo de serviço em percentual igual ou superior a 35% (trinta e cinco por cento), não fará jus a novos acréscimos ao percentual do referido adicional, mantido, em todo caso, o percentual que já estiver recebendo, ainda que acima do percentual de que trata este parágrafo.

SUBSEÇÃO II – DO ADICIONAL POR MERECIMENTO

Art. 127. O Adicional por Merecimento será concedido anualmente a 15% (quinze por cento) do número total de Servidores Públicos Municipais ativo sem cada Nível de Escolaridade, na razão de 2% (dois por cento) acumulativo, calculado sobre o Vencimento Profissional do servidor, tendo caráter permanente para todos os efeitos legais.

§ 1º. O adicional de que trata o *caput* não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) para o mesmo servidor.

§ 2º. Os Níveis de Escolaridade previstos no *caput* para a concessão do Adicional por Merecimento são:

I – Grupo I – Pessoal Técnico de Nível Superior

II – Grupo II – Pessoal Técnico de Nível Médio;

III –Grupo III – Pessoal de Nível Prática;

IV – Grupo IV – Pessoal de Apoio.

§ 3º. Para o fim da elegibilidade ao adicional previsto no *caput*, consideram-se ativos os servidores efetivos que, nos termos desta Lei, estejam sujeitos à Avaliação Ordinária de Desempenho prevista no artigo 54.

§ 4º. Quando a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o número total de servidores ativos em determinado nível de escolaridade resultar em um valor decimal, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 5º. Aos servidores ativos no momento da entrada em vigor dessa Lei, é assegurado a participação no adicional de que trata esse artigo até o limite de que trata o §1º, desconsiderados o valor que porventura estiverem recebendo sob este mesmo título durante a vigência do estatuto anterior.

Art. 128. O adicional previsto pelo artigo 127 desta Lei será obrigatoriamente vinculado à Avaliação Ordinária de Desempenho dos servidores públicos municipais prevista pelo artigo 54 desta Lei, e será concedido aos 15% (quinze por cento) dos servidores mais bem avaliados, tomando por base os critérios e princípios inerentes ao serviço público municipal, previstos no artigo 31 desta Lei.

Parágrafo único. Em caso de empate, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – Terá preferência o servidor que receber menor percentual do adicional de que trata esta seção;

II – Havendo igualdade do valor da nota de desempenho, será contemplado aquele com maior tempo de exercício no cargo;

III – Sendo insuficiente os critérios mencionados acima, será contemplado o servidor com maior idade.

SUBSEÇÃO III – DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

Art. 129. O Adicional de Qualificação incidirá sobre o Vencimento Básico da Carreira do servidor efetivo, da seguinte forma:

I – 15,0% (quinze por cento), em se tratando de título de Doutor;

II – 10% (dez por cento), em se tratando de título de Mestre;

III – 7,5% (sete vírgula cinco por cento), em se tratando de certificado de Especialização de, no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas/aula;

IV – 5% (cinco por cento), em se tratando de certificado de graduação, desde que o cargo exija nível de escolaridade 2º grau do ensino médio.

§ 1º. Em nenhuma hipótese, o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo.

§ 2º. A concessão do adicional de qualificação de que trata o *caput* deste artigo será precedida de requerimento devidamente documentado e assinado pelo servidor, comprovando o término do curso que lhe outorgue a nova qualificação, devendo este, ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos do Município.

§ 3º. Confirmada a veracidade da documentação apresentada, o adicional poderá ser concedido a partir do mês subsequente ao da apresentação do requerimento, desde que tenha sido certificada a disponibilidade orçamentária do órgão, entidade, autarquia, secretaria ou divisão a que o servidor seja vinculado.

§ 4º. O adicional previsto no caput deste artigo será aplicável, apenas, para a obtenção de nível de habilitação e/ou titulação acadêmica relacionada à área de atuação do servidor e, além disso, que esta seja superior àquela necessária para provimento ou progressão em sua carreira, ressalvadas as disposições específicas referentes a carreiras regulamentadas por Estatuto e/ou Plano de Carreira previstos em Lei Municipal.

§ 5º. Os servidores públicos municipais que já estejam percebendo o adicional de qualificação no percentual de 15% (quinze por cento), caso adquiram um novo nível de titulação acadêmica, farão jus a um acréscimo de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o Vencimento Básico de sua Carreira.

SUBSEÇÃO IV –

DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

Art. 130. O Adicional de Insalubridade e/ou Periculosidade, previsto no inciso IV do artigo 124 desta Lei, será devido aos servidores públicos municipais trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida.

Parágrafo único. Para os efeitos do adicional previsto no *caput* deste artigo, consideram-se como:

I - Atividades Insalubres: as atividades ou operações que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados, em razão da natureza e intensidade do agente, nos termos da NR 15;

II - Atividades Periculosas: as atividades ou operações em que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, impliquem no contato permanente com inflamáveis, sistema elétrico de potência, geração, transmissão e medição, radiação ionizante, explosivos, fiscalização, medições, coletas e amostras em rios e reservatórios, medições e monitoramentos em rios e lagos, e outras circunstâncias e fatores previstos em regulamento do Poder Executivo Municipal que exponham permanentemente à risco a integridade física dos servidores e aquelas previstas na NR 16.

Art. 131. O exercício de trabalho em condições insalubres assegura ao servidor a percepção de adicional de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), conforme se classifiquem respectivamente, nos graus máximo, médio e mínimo, calculados sobre o menor valor do Piso Salarial vigente no Estado do Paraná, conforme o artigo 1º, inciso I da Lei Estadual nº 18.766/2016.

Art. 132. Aos servidores que exerçam as funções definidas como perigosas na forma da Lei e da NR 16, fica assegurada a percepção de um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o valor de seus Vencimentos Profissionais, excluídas as demais gratificações e adicionais.

Art.133. É proibido à servidora pública municipal gestante ou lactante, o trabalho em atividades ou operações insalubres e perigosas.

§ 1º. Sempre que possível, as servidoras gestantes ou lactantes deverão ser reaproveitadas, enquanto durar a condição, em atividades e funções compatíveis com sua formação e grau de instrução, que não as exponham à insalubridade ou periculosidade.

§ 2º. Não sendo possível seu reaproveitamento, a servidora gestante ou lactante será afastada, ensejando a percepção de salário-maternidade, nos termos do § 3º do artigo 394 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT).

Art. 134. Na concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade, serão observadas as situações previstas em lei.

Art. 135. O adicional será devido exclusivamente aos servidores que estiverem no exercício das funções e atividades descritas como insalubres ou perigosas em Laudo Técnico Laboral elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Art. 136. O adicional de periculosidade e insalubridade não são acumuláveis, cabendo ao servidor optar por um deles, quando for o caso.

Art. 137. O direito ao adicional de periculosidade e insalubridade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão, não gerando direito adquirido, independentemente do tempo de pagamento do adicional.

Parágrafo único. O direito ao adicional de insalubridade cessa com o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e/ou Coletiva capazes de neutralizar ou reduzir as condições especiais que deram causa a sua concessão à níveis toleráveis conforme as Normas Regulamentadores aplicáveis, de acordo com as constatações do Laudo Técnico Laboral previsto no artigo 135.

Art. 138. As condições que dão causa à concessão do adicional de insalubridade e os riscos que dão causa à concessão do adicional de periculosidade serão aquelas que assim constarem no Laudo Técnico Laboral de que trata o artigo 135.

Art. 139. A administração pública municipal fornecerá aos servidores expostos à agentes nocivos à sua saúde, ou a riscos à sua vida, os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva necessários à eliminação ou mitigação dos riscos da insalubridade e da periculosidade, obrigando-se a fiscalizar as condições de trabalho de seus servidores por meio de serviço instituído especificamente para este fim.

Art. 140. O Adicional de Insalubridade e o Adicional de Periculosidade integrarão a remuneração do servidor para os descontos previdenciários e cálculo do valor da hora de serviços extraordinários.

Art. 141. Os locais de trabalho e os servidores públicos municipais que operam com Raios-X ou substâncias radioativas devem ser mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

Parágrafo único. Os servidores públicos municipais a que se refere o *caput* deste artigo devem ser submetidos a exames médicos periodicamente, nos termos do regulamento a ser expedido pela administração.

Art. 142. O Adicional de Insalubridade e o Adicional de Periculosidade poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber, desde que respeitadas às disposições desta Lei.

SUBSEÇÃO V – DO ADICIONAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 143. O Adicional pela Prestação de Serviço Extraordinário se destina a remunerar o trabalho executado além do período normal a que estiver sujeito o servidor efetivo.

Parágrafo único. É permitido o serviço extraordinário, sempre que houver necessidade de serviço, assim entendido e determinado pela autoridade máxima do órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que autorizar o trabalho em regime de horas extras, não podendo ser ultrapassado o limite de 2 (duas) horas adicionais por dia.

Art. 144. Atendido o disposto no parágrafo único do artigo 143 desta Lei, as horas extraordinárias trabalhadas em domingos, feriados e pontos facultativos, desde que não compensadas na jornada semanal de trabalho, serão pagas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, nos termos da legislação trabalhista vigente.

Art. 145. A prestação de serviços extraordinários por servidores públicos municipais observará as disposições da legislação trabalhista aplicável.

SUBSEÇÃO VI – DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 146. O serviço noturno prestado por servidor efetivo em horário compreendido entre vinte e duas horas (22:00h) de um dia e cinco horas (05:00h) do dia seguinte, terá valor/hora acrescido de 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como de cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho, acrescido do respectivo percentual de hora-extra.

SUBSEÇÃO VII – DO ADICIONAL CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS

Art. 147. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor efetivo ou comissionado, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da sua remuneração, conforme previsão do inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal.

Parágrafo único. No caso de o servidor exercer cargo de direção, chefia ou assessoramento, o adicional será calculado sobre o valor da remuneração recebida pelo exercício do cargo, proporcionalmente ao número de meses do período aquisitivo de férias em que o servidor tenha exercido a função.

CAPÍTULO III – DAS FÉRIAS

Art. 148. O servidor público municipal, efetivo ou comissionado, fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias, podendo ser acumuladas até o máximo de dois períodos em caso de necessidade imperiosa do serviço.

§ 1º. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício.

§ 2º. A duração das férias será fixada em função do número de faltas registradas no correspondente período aquisitivo, salvo as hipóteses previstas neste Estatuto, conforme a proporção a seguir estabelecida:

I – 30 (trinta) dias corridos, quando não houver tido mais de (cinco) faltas;

II – 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 06 (seis) a 14 (quatorze) faltas;

III – 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;

IV – 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

§ 3º. O servidor que no período aquisitivo houver registrado mais de 32 (trinta e duas) faltas, perderá o direito às férias relativas àquele período aquisitivo.

§4º. É vedada a compensação entre os dias de férias a que fizer jus o servidor e suas faltas ao serviço.

§5º. O período aquisitivo do direito às férias será contado da data em que o servidor entrar no exercício de seu cargo ou função.

Art. 149. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por motivo de superior interesse público, devidamente justificado.

Art. 150. A critério da administração pública municipal, as férias dos servidores poderão ser usufruídas em até 3 (três) períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 7 (sete) dias corridos, desde que o servidor efetivo requeira à Administração com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 151. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder férias coletivas aos servidores públicos do município, suas autarquias e fundações, nos termos de Decreto, exceto aos que atuam em serviços essenciais.

Parágrafo único. Compete ao Chefe do Poder Executivo e aos Dirigentes Superiores de Autarquias e Fundações estabelecer os serviços essenciais, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, cujos servidores ficam excepcionados, integral ou parcialmente, de usufruírem as férias no período de que trata o caput deste artigo.

Art. 152. Mediante requerimento do servidor, o Município poderá adquirir 10 (dez) dos 30 (trinta) dias de férias de que o servidor fizer jus, mediante abono pecuniário.

Art. 153. A regulamentação das férias dos servidores públicos municipais poderá ser realizada, supletiva e subsidiariamente, por meio de Leis regulamentadoras de categorias profissionais específicas, como Estatutos e Planos de Carreira, que prevalecerão sobre as disposições desta Lei quando com elas sejam incompatíveis pela natureza dos cargos submetidas à regulamentação específica.

CAPÍTULO IV – DAS LICENÇAS

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 154. Poderão ser concedidas as seguintes licenças aos servidores públicos municipais:

I – Licença para tratamento da saúde;

II – Licença para o serviço militar;

III – Licença para o desempenho de mandato eletivo;

IV – Licença especial;

V – Licença para desempenho de mandato classista;

VI – Licença maternidade, paternidade e à adotante;

VII – Licença por Acidente ou Doença de Trabalho;

VIII – Licença para Aperfeiçoamento Profissional;

IX – Licença para Tratar de Interesses Particulares.

§ 1º. A licença prevista no inciso I será precedida de exame médico realizado por Junta Médica Oficial ou pela Perícia Médica do INSS.

§ 2º. O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos II, III e VII.

§ 3º. É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença prevista nos incisos I, VI e VII deste artigo.

§ 4º. No caso de licença não-remunerada, o servidor deverá manter suas próprias contribuições para a seguridade social, como se em exercício estivesse, para manter sua qualidade de segurado, nos termos da legislação previdenciária.

Art. 155. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada prorrogação.

SEÇÃO II – DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE

Art. 156. Ao servidor efetivo, impossibilitado de exercer o cargo por motivo de saúde, será concedida a Licença para Tratamento da Saúde pelo órgão oficial competente, a pedido do interessado ou por iniciativa da administração pública municipal.

Art. 157. Durante o período de Licença para Tratamento de Saúde o servidor será remunerado pelo INSS, na condição de beneficiário do Auxílio-Doença, salvo se ainda não cumprido o período de carência previsto pela legislação previdenciária, caso em que será remunerado pelo Município até que seja cumprido o período de carência necessário para sua elegibilidade ao benefício previdenciário.

Art. 158. A licença para tratamento da saúde, prevista no inciso I do artigo 154, poderá ser prorrogada:

I – de ofício, por decisão do órgão oficial competente;

II – a pedido, por solicitação do interessado, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos da administração pública municipal até 5 (cinco) dias antes de finalizado o período original da licença.

Art. 159. A concessão da licença prevista no inciso I do artigo 154, quando sua duração for superior a 15 (quinze) dias, dependerá de inspeção realizada pela perícia médica do INSS.

§ 1º. Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§ 2º. Considerado apto, após a perícia médica, o servidor reassumirá o exercício do cargo, sob pena de serem computados como falta, os dias de ausência.

§ 3º. Caso seja considerado inapto ao trabalho pela perícia médica do INSS, o servidor será licenciado e sua remuneração passará a ser paga pela Previdência Social, nos termos da legislação previdenciária e do Regime Geral da Previdência Social.

SEÇÃO III – DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 160. Ao servidor público municipal convocado para o serviço militar obrigatório, será concedida licença remunerada, salvo se optar pela remuneração do serviço militar.

Parágrafo único. Concluído o serviço militar obrigatório, o servidor público municipal terá o prazo de 10 (dez) dias para reassumir o exercício de seu cargo, observando-se as demais disposições desta Lei aplicáveis aos casos de reintegração.

SEÇÃO IV –

DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO

Art. 161. O servidor público municipal, candidato a cargo eletivo, poderá afastar-se do cargo, a partir do dia imediato do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o término da apuração, com vencimentos profissionais e gratificações permanentes inalteradas.

Parágrafo único. O servidor investido em mandato eletivo não poderá ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.

Art. 162. Ao servidor público em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I – tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo ou função;

II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo ou função, sendo-lhe facultado optar por uma das remunerações;

III – investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo e, não havendo compatibilidade será aplicada a norma do inciso anterior;

IV – em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para Progressão Horizontal por aprovação em Avaliação Ordinária de Desempenho.

Art. 163. No caso de afastamento não remunerado, os recolhimentos previdenciários do servidor deverão ser mantidos às suas expensas para a manutenção da qualidade de segurado e da contagem do tempo de contribuição, nos termos da legislação previdenciária.

SEÇÃO V – DA LICENÇA ESPECIAL

Art. 164. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo tempo de serviço, o servidor efetivo fará jus a 30 (trinta) dias de licença especial, a título de prêmio por assiduidade, com a percepção do valor do vencimento profissional, acrescido das demais vantagens permanentes, ao tempo da concessão da licença.

§ 1º. Para efeitos de interrupção, não se consideram como causas interruptivas aquelas previstas no artigo 188 desta Lei.

§ 2º. Para os servidores efetivos que já haviam iniciado o período aquisitivo do direito à Licença Especial sob as regras anteriores, observar-se-á:

I - será permitida, por uma única vez, a aquisição do direito à licença especial de 90 (noventa) dias quando concluído o período aquisitivo em andamento;

II – após efetivado o disposto no inciso anterior, a aquisição de licença especial de 60 (sessenta) dias, por uma única vez, sujeitando-se às regras atuais a partir dos próximos períodos aquisitivos.

§ 3º. A licença especial poderá ser convertida total ou parcialmente em pecúnia, com base no vencimento profissional acrescido das vantagens permanentes percebidos à data do pagamento, desde que o servidor assim requeira e que isso atenda ao interesse da administração, e ainda os seguintes requisitos:

I – As licenças cujo período aquisitivo se dê integralmente após a entrada em vigor dessa Lei, o valor da pecúnia corresponderá ao disposto no §3º deste artigo.

II – Quanto as licenças vencidas ao tempo da entrada em vigor dessa lei, observar-se-a:

Aos servidores que durante o período aquisitivo da licença convertida em pecúnia exerceram função de confiança ou cargo em comissão, o valor corresponderá a média aritmética simples da remuneração percebida pelo servidor durante o período aquisitivo;

Aos servidores que durante o período aquisitivo não ocuparam funções de confiança ou cargos em comissão, o valor para conversão em pecúnia observará o disposto no §3º deste artigo.

§ 4º. A concessão de licença especial dar-se-á à vista de comprovação do tempo de serviço público prestado pelo servidor que, quando parcelada, não seja inferior a 15 (quinze) dias.

§ 5º. O servidor efetivo tem prazo de até 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses para usufruir da licença especial, seja gozando da licença efetivamente ou solicitando sua conversão em pecúnia.

§ 6º. A administração pública municipal poderá conceder, de ofício, a licença especial ao servidor público que já fizer jus ao gozo do benefício ou sua conversão em pecúnia, total ou parcialmente, de acordo com a conveniência da administração.

§ 7º. Será convertida em pecúnia e repassada à família do servidor falecido, a licença especial vencida e não gozada.

Art. 165. Não se concederá a licença especial de que trata o artigo 164 desta Lei ao servidor público municipal que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão:

II– for condenado à pena privativa de liberdade por sentença judicial transitada em julgado.

Art. 166. O número de servidores em gozo simultâneo de licença especial não poderá ser superior a um terço da lotação da respectiva Unidade Administrativa do Órgão, Entidade, Autarquia, Divisão ou Secretaria no qual estiver lotado.

SEÇÃO VI –

DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 167. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor efetivo, licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, consecutivos ou não, sem remuneração.

§ 1º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

§ 2º. Não se concederá nova licença, a pedido do servidor, antes de decorridos 2 (dois) anos do término da anterior.

§ 3º. Não será concedida licença para tratar de interesses particulares ao servidor:

I – em estágio probatório;

II – ocupante de cargo de provimento em comissão, mesmo que no exercício de função gratificada;

III – que estiver cumprindo penalidade disciplinar;

IV – reintegrado por medida liminar, até decisão judicial definitiva;

V – que ainda tenha férias regulamentares a serem gozadas;

VI – em situação de inadimplência em relação à obrigação de indenização ou reposição ao erário municipal;

VII – nos casos em que a legislação vedar a substituição temporária do servidor;

VIII – nos casos em que o custo da substituição, durante o período da licença, for superior ao custo total da remuneração do servidor, quando em exercício de suas atribuições.

SEÇÃO VII –

DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 168. É assegurado ao servidor efetivo, o direito a licença para o desempenho de mandato de direção sindical, sendo-lhe assegurados todos os direitos inerentes ao seu cargo.

§ 1º. Os servidores públicos municipais efetivos, eleitos para cargos de direção ou representação Sindical, poderão ser licenciados e/ou afastados sem prejuízo dos vencimentos profissionais e das gratificações/adicionais permanentes que fizerem jus ao tempo da licença/afastamento.

§ 2º. A licença mencionada no parágrafo anterior deste artigo será extensiva aos suplentes dos Diretores ou Representantes Sindicais apenas nos casos em que efetivamente tenham de substituir os titulares no exercício dos cargos sindicais.

§ 3º. A licença de que trata o caput deste artigo será concedida para no máximo um (01) Diretor ou Representante Sindical, salvo se ocorrer demissão nos termos deste Estatuto.

§ 4º. A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, por uma única vez.

SEÇÃOVIII – DA LICENÇA-MATERNIDADE E LICENÇA-PATERNIDADE

Art. 169. À servidora gestante será concedida, mediante atestado médico, licença por 180 (cento e oitenta) dias, com percepção de vencimentos profissionais com as demais vantagens legais de caráter permanente.

Parágrafo único. A remuneração paga à servidora gestante ou lactante durante o período de afastamento em face da licença-maternidade terá a natureza de salário-maternidade, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 170. A servidora gestante, quando em serviço de natureza braçal, será aproveitada em função compatível com o seu estado, a contar do primeiro dia do quarto mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica, sem prejuízo do direito à licença de que trata esta seção.

Art. 171. A licença prevista no artigo 169 poderá, a pedido da servidora pública municipal gestante, ter início no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 1º. Na hipótese de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 2º. No caso de natimorto, a servidora pública municipal ficará licenciada por 30 (trinta) dias a contar do parto, decorridos os quais, será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício de suas atribuições.

Art. 172. No caso de aborto atestado por médico, a servidora pública municipal terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 173. Para amamentar seu filho, inclusive se advindo de adoção ou guarda judicial, até a idade de 06 (seis) meses, a servidora lactante terá direito a pausas, durante a jornada de trabalho, pelo total de 01 (uma) hora, que poderão ser subdivididas em 02 (dois) períodos de 30 (trinta) minutos.

Art. 174. A licença-maternidade, de que trata o artigo 169 desta Lei, será concedida à servidora que adotar, ou tiver concedida guarda judicial para fins de adoção, com os mesmos direitos previstos para as servidoras gestantes.

Parágrafo único. A licença-maternidade da servidora adotante será iniciadaa partir do dia em que obtiver o direito à guarda da criança.

Art. 175. Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito à licença-paternidade, com duração de 05 (cinco) dias consecutivos.

SEÇÃO IX – DA LICENÇA POR ACIDENTE DE TRABALHO

Art. 176. A Licença por Acidente ou Doença de Trabalho, prevista no inciso VII do artigo 154, será concedida ao servidor público municipal que sofrer algum dano à sua integridade física ou mental devido à alguma ocorrência relacionada ao exercício das atribuições regulares de seu cargo, nos termos da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral da Previdência Social.

§ 1º. Para concessão de licença, considera-se acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor, relacionado com o exercício das atribuições específicas de seu cargo.

§ 2º. Equipara-se ao acidente em serviço, exclusivamente para os fins da concessão da Licença por Acidente de Trabalho, o dano:

I – decorrente de agressão física sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo;

II – acidente sofrido no percurso da residência ao trabalho e vice-versa.

III – sofrido no percurso para o local de refeição ou de volta dele, no intervalo do trabalho.

Art. 177. A Licença por Acidente ou Doença de Trabalho só será concedida caso atestada sua necessidade pela Perícia Médica do INSS, nos termos da legislação previdenciária.

Art. 178. Os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento serão pagos pelo Município, em folha de pagamento, por meio de rubrica de natureza indenizatória e, após os primeiros 15 (quinze) dias, esta responsabilidade passará ao INSS, nos termos da legislação previdenciária.

SEÇÃO X –

DA LICENÇA PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Art. 179. A Licença para Aperfeiçoamento Profissional, prevista no inciso VIII do artigo 154 desta Lei, poderá ser concedida ao servidor público municipal para estudo ou missão oficial no território nacional ou no exterior, em caso de relevante interesse para o Município, sem prejuízo dos vencimentos profissionais e das vantagens permanentes à que faça jus o servidor, não podendo ser superior a 2 (dois) anos, devendo ser precedido da publicação do ato administrativo que o autorize, no qual deverá constar a duração prevista para o afastamento.

Parágrafo único. O servidor público municipal afastado para realização de cursos de aperfeiçoamento profissional deverá:

I – Permanecer no cargo até 03 (três) anos após ter participado do curso de aperfeiçoamento;

II – Ressarcir os cofres públicos dos custos do curso e, eventualmente, outras despesas que tenham sido custeadas pelo Município, caso se exonere antes de cumprido o prazo previsto no inciso anterior.

CAPÍTULO V – DA CESSÃO

Art. 183. O servidor poderá ser cedido, por tempo determinado, para o exercício de atividades em empresas ou Entidades Públicas ou privadas, em Órgãos do mesmo Poder ou entre os Poderes do Município, do Estado, ou da União, comprovada a necessidade ou, ainda, nas seguintes hipóteses:

I – para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II – nos casos previstos em leis específicas.

§ 1º. A cessão de servidor público municipal para empresa ou entidade Pública Estadual ou Federal, ou para Instituição privada, com ônus para o Município, somente se verificará em função de Convênio referendado pela Câmara Municipal, que deverá ser formalizado por Decreto e ser publicado no Jornal Oficial do Município.

§ 2º. Nas mesmas condições referidas neste artigo, o Município poderá receber, através de cessão, servidores oriundos dos Poderes do Estado e da União, bem como de outros Municípios, conforme dispuser a legislação e/ou regulamento específico.

CAPÍTULO VI – DAS AUSÊNCIAS

Art. 184. O servidor público municipal poderá se ausentar do serviço sem qualquer prejuízo, nas seguintes situações, desde que posteriormente comprovada a realização do ato:

I – por um dia por ano, para doação de sangue;

II – por um dia para alistar-se como eleitor;

III – por um dia para alistar-se para o serviço militar;

IV – por três dias consecutivos e imediatos por motivo de casamento;

V – por 5 (cinco) dias consecutivos e imediatos,, em caso de falecimento de avós, cônjuge, companheiro ou companheira, pais, padrasto ou madrasta, filhos ou enteados, irmãos ou dependentes;

VI – pelo período de tempo necessário ao cumprimento das obrigações para com o Serviço Militar;

VII – nos dias em que estiver, comprovadamente, realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;

VIII – pelo período de tempo necessário para cumprimento das obrigações sindicais do servidor que represente alguma entidade de classe;

IX – para o acompanhamento de até 06 (seis) consultas médicas da esposa gestante, durante o período da gravidez, devidamente comprovada;

X – pelo período necessário para consultas médicas, dentro ou fora do município, conforme atestado médico.

Art. 185. O Município concederá dispensa remunerada para que seus servidores possam acompanhar os filhos menores de 18 anos de idade em consultas ou procedimentos médicos, pelos seguintes períodos e casos:

I – meio período, para consultas ou procedimentos médicos no Município, ou em cidades vizinhas.

II – um dia, para consultas ou procedimentos médicos em outras localidades;

II – 2 (dois) dias, consecutivos ou não, em caso de internamento clínico;

Parágrafo único. Quanto aos casos omissos de duração superior à 2 (dois) dias, o Município desconsiderará as faltas dos servidores para fins disciplinares, quando comprovadamente decorrentes de ausências para acompanhamento de consultas ou procedimentos médicos de seus filhos menores de 18 (dezoito) anos, aplicando-se a licença prevista pelo artigo 167 desta Lei.

Art. 186. Poderá ser concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, nos termos de regulamento próprio.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a jornada semanal de trabalho.

CAPÍTULO VII – DO TEMPO DE SERVIÇO

Art.187. A apuração do tempo de serviço dos servidores será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Parágrafo único. O tempo de serviço contado nos termos do *caput* deste artigo terá as seguintes finalidades:

I – Contagem do período de estágio probatório, previsto no artigo 29 desta Lei;

II – Contagem do prazo para Progressão Horizontal, nos termos do inciso II do artigo 79 desta Lei;

III – Outras situações determinadas pelo tempo de serviço exercido pelo servidor público municipal, conforme regulamento específico.

Art. 188. Além das ausências ao serviço previstas no artigo 184 deste Estatuto, com exceção das disposições legais expressas em contrário, serão considerados como de efetivo exercício os períodos de afastamento em virtude de:

I – férias;

II – participação em comissão de trabalho no interesse da administração pública municipal direta ou em Órgãos, Entidades ou autarquias dos Poderes municipais;

III – participação em programa de treinamento regularmente instituído;

IV – desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

V – casamento;

VI – prestação de serviço militar;

VII – participação em júri, convocação pela Justiça Eleitoral e outros serviços obrigatórios por lei;

VIII – missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento;

IX – licenças:

maternidade e paternidade;

prestação de serviço militar;

para tratamento de saúde, por até 2 (dois) anos;

para o desempenho de mandato classista, pela duração do mandato;

por motivo de acidente em serviço ou doença profissional, pela duração do benefício previdenciário;

aperfeiçoamento profissional;

exercício de mandato eletivo;

especial.

X – afastamentos do servidor para realização de consultas médicas, mediante a apresentação de atestado médico.

Art. 189. Para os fins previstos nesta Lei, é vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço pelo exercício concomitante de mais de um cargo ou função.

TÍTULO IV – DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I – DOS DEVERES

Art. 190. São deveres dos servidores públicos municipais:

I– Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo:

II – ser leal às Instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando tidas como manifestamente ilegais através de pronunciamento judicial;

V – atender com presteza:

ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

à expedição de certidões requeridas para esclarecimento de situações de interesse dos solicitantes;

às requisições que lhe sejam solicitadas para a defesa dos interesses da Fazenda Pública Municipal.

VI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII – guardar sigilo sobre assuntos inerentes ao serviço público municipal que não devam ser publicizados por vedação legal ou moral;

IX – manter conduta compatível com os princípios da administração pública;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

XI – tratar com urbanidade as pessoas e os colegas de trabalho;

XII – submeter-se aos exames médicos periódicos conforme determinado pela Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II – DAS PROIBIÇÕES

Art. 191. Aos servidores públicos municipais é vedado:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização desuperior hierárquico;

II – insubordinar-se à ordem emanada de superior hierárquico, salvo quando a legalidade da ordem estiver sob judice;

III – recusar fé a documentos públicos;

IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – cometer a pessoa estranha, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;

VI – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade e do cumprimento da função pública;

VII – ser proprietário, diretor ou integrar Conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

VIII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX – atribuir a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

X – utilizar pessoa ou recursos materiais na repartição em serviços ou atividades particulares;

XI – atender pessoa em repartição pública para tratar de assuntos particulares ou alheios ao serviço;

XII – agir com desídia no desempenho de suas atribuições;

XIII– embriaguez habitual ou em serviço;

XIV – cometer ato de indisciplina;

XV – cometer ato lesivo contra a honra ou a boa fama de qualquer pessoa durante o exercício do serviço público, bem como agressões físicas, salvo em caso de legítima defesa própria ou de outrem, devidamente comprovada;

XVI – cometer ato lesivo contra a honra ou a boa fama, bem como agressões físicas, contra seus superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa própria ou de outrem, devidamente comprovadas.

CAPÍTULO III – DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Art. 192. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de jornada de trabalho, e nos seguintes casos:

I– a de dois cargos de professor, nos termos da Lei específica;

II – a de um cargo de professor com outro cargo, de natureza técnica ou científica;

III – a de dois cargos privativos de médico.

§ 1º. A proibição de acumular cargos públicos estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público.

§ 2º. A acumulação de cargos, ainda que legal, fica condicionada à comprovação de compatibilidade entre suas respectivas cargas horárias.

Art. 193. Em caso de acúmulo de dois ou mais cargos públicos ou de cargo público e emprego na esfera privada, mesmo que as jornadas sejam tecnicamente compatíveis, não será admitido o acúmulo quando houver prejuízo à qualidade do serviço público em razão do excesso de jornada.

Art. 194. O servidor público em regime de comissão não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso de nomeação para o exercício de 2 (dois) cargos com carga horária de meio-período cada um.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES

Art.195. O servidor público municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 196. Decorre responsabilidade civil de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao patrimônio público municipal ou a terceiros.

§ 1º. A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada na forma prevista no artigo 95 desta lei, na

falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.

§ 2º. Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor público municipal perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§ 3º. Estende-se a obrigação de reparar o dano aos sucessores do servidor que o tenha causado, e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art.197. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor público municipal, nessa qualidade.

Art. 198. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 199. A responsabilidade civil ou administrativa do servidor público municipal será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES

Art. 200. São sanções disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

IV – extinção de disponibilidade;

V – destituição de cargo ou função em comissão;

VI – destituição de função.

Art. 201. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais

Art. 202. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição elencada nos incisos do artigo 191 desta Lei e, de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 203. A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas mesmas faltas previamente sancionadas com advertência, bem como nos casos de violação de outras proibições que não tipifiquem infrações sujeitas à penalidade de demissão, não podendo exceder a 90 (noventa) dias.

Art. 204. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 3 (três) e de 5 (cinco) anos, respectivamente, de efetivo exercício se o servidor público municipal não praticar, nesse período, nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 205. A demissão será aplicada como sanção à prática das seguintes infrações disciplinares:

I – crime contra a administração pública;

II – abandono de cargo;

III – inassiduidade habitual injustificada;

IV – improbidade administrativa;

V – insubordinação grave em serviço;

VI – agressão física em serviço, a outro servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VII – aplicação irregular de dinheiro público;

VIII – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

IX – corrupção;

X – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XI – transgressão dos incisos XIII, XV e XVI do artigo 191 desta Lei.

Art. 206. Verificada, em processo administrativo disciplinar, acumulação proibida de cargos públicos, mas provada a boa-fé, o servidor público municipal deve optar por um dos cargos.

§ 1º. Provada a má-fé, o servidor público municipal perderá, também, o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos, emprego ou função exercida em outro Órgão ou Entidade, a demissão será comunicada ao mesmo.

Art. 207. O ato administrativo de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal, a causa da sanção disciplinar e o resultado do processo administrativo que apurou os fatos que resultaram na punição.

§ 1º. A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão

§ 2º. Constatada a hipótese de que trata o parágrafo anterior, a exoneração efetuada nos termos do artigo83 será convertida em destituição de Cargo em Comissão.

Art. 208. As sanções disciplinares serão aplicadas:

I – pelo Prefeito Municipal, nos casos de demissão, extinção de disponibilidade ou aposentadoria e suspensão por mais de 30 (trinta) dias;

II – pelos Diretores de Departamentos nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias.

§ 1º. Os superiores hierárquicos são sempre competentes para aplicar sanções disciplinares de atribuição dos servidores que lhes sejam subordinados.

§ 2º. Nenhum servidor público municipal poderá delegar, em caráter definitivo, à subordinado a sua competência de aplicar sanções disciplinares.

Art. 209. A demissão por infringência dos incisos VI, VIII, XIII, XV e XVI do artigo 191 desta Lei, incompatibilizará o ex-servidor para nova investidura em cargo público.

Art. 210. Será extinta a disponibilidade do servidor público municipal que houver praticado falta disciplinar punível com demissão quando em atividade.

Art. 211. O direito da administração pública municipal de aplicar as sanções disciplinares previstas nesta Lei decairá:

I – em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão, extinção de disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II – em dois anos, quanto às infrações puníveis com suspensão;

III – em 180 (cento e oitenta dias), quanto a infrações puníveis com advertência.

§ 1º. O termo inicial do prazo decadencial para o exercício da prerrogativa sancionatória será contado a partir da data em que o fato se tornou conhecido.

§2º. Os prazos prescricionais e/ou decadenciais previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º. A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida pela autoridade competente, desde que os prazos para realização de cada etapa do processo não excedam aqueles previstos nesta Lei.

§ 4º. Interrompido o curso da prescrição, esta recomeçará a ser contada, pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO V – DO PROCESSO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 212. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 213. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e, sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. A denúncia será arquivada por falta de objeto, quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal.

Art. 214. Da sindicância instaurada pela autoridade competente poderá resultar:

I – arquivamento do processo;

II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias;

III – abertura de inquérito administrativo.

Parágrafo Único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade imediatamente superior àquela que instaurou a sindicância.

Art. 215. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor público municipal, identificado na fase de sindicância, ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, demissão, extinção de disponibilidade ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar, observadas as disposições desta Lei e, subsidiariamente, o regulamento pertinente da administração pública municipal.

CAPÍTULO II – DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 216. Como medida cautelar, a fim de que o servidor público municipal acusado da prática de infração disciplinar não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade competente para instaurar o inquérito, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o afastamento do servidor do exercício das atribuições de seu cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de seus vencimentos profissionais.

Parágrafo Único. O afastamento cautelar do servidor público municipal alvo de inquérito disciplinar poderá ser prorrogado uma única vez, por até 60 (sessenta) dias, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 217. O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de servidor público municipal por infração disciplinar praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação imediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 218. O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão de inquérito disciplinar, composta por 3 (três) servidores públicos municipais efetivos que não possuam registros desabonadores em suas fichas funcionais, designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente.

§ 1º. A comissão de inquérito disciplinar terá, como secretário, servidor público municipal efetivo, designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos membros previamente nomeados para compor a comissão.

§ 2º. Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito disciplinar, o cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 219. A comissão de inquérito disciplinar exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 220. O processo administrativo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I – instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II – inquérito administrativo disciplinar, que compreende instrução, defesa e relatório;

III – Julgamento.

§ 1º. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão de inquérito disciplinar, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim exigirem.

§ 2º. Sempre que necessário, a comissão de inquérito disciplinar dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados da jornada de trabalho referente às atribuições regulares de seus cargos até a entrega do relatório final do inquérito disciplinar.

§ 3º. As reuniões da comissão de inquérito disciplinar serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações realizadas, as provas consideradas na formação da convicção de seus membros quanto aos fatos apurados e os argumentos de acusação e de defesa.

SEÇÃO I – DO INQUÉRITO

Art. 221. O processo administrativo disciplinar deverá assegurar o exercício do contraditório pelo servidor acusado, garantindo-lhe o direito à ampla defesa, com a utilização dos meios de prova e o acesso à instância recursal.

Art. 222. Os autos da sindicância disciplinar integrarão o processo administrativo disciplinar na condição de peça informativa da fase de instrução do inquérito administrativo disciplinar.

Parágrafo Único. Na hipótese de o relatório da sindicância disciplinar concluir que a infração praticada pelo servidor público municipal está tipificada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos da sindicância ao Ministério Público, sem prejuízo da imediata instauração do processo administrativo disciplinar.

Art. 223. O prazo para a conclusão do inquérito não excederá a 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão, admitida uma prorrogação por prazo igual ou inferir, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º. Sempre que necessário, a comissão de sindicância disciplinar dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados da jornada de trabalho referente às atribuições regulares de seus cargos até a entrega do relatório final do processo de sindicância disciplinar.

§ 2º. As reuniões da comissão de sindicância disciplinar serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações realizadas e as provas consideradas na formação da convicção de seus membros quanto aos fatos apurados e os argumentos de acusação e de defesa, caso já tenham sido apresentados.

Art. 224. Na fase do inquérito disciplinar, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir o completo esclarecimento dos fatos.

Art. 225. É assegurado ao servidor público municipal o direito de acompanhar o processo administrativo disciplinar, pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar ou reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º. O presidente da comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a elucidação dos fatos.

§ 2º. Quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito, será indeferido o pedido de prova pericial.

Art. 226. As testemunhas serão intimadas a depor perante a comissão de inquérito disciplinar mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo ser anexada a segunda via do mandado aos autos do inquérito disciplinar, com a certificação da ciência do interessado.

Parágrafo Único. Se a testemunha for servidor público municipal, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com indicação de dia e hora marcados para a inquirição.

Art. 227. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, sendo vedado à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º. As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º. Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, será facultado à comissão de inquérito disciplinar promover a acareação entre os depoentes em dissenso.

§ 3º. Será facultado à Comissão de Inquérito Disciplinar o armazenamento do depoimento prestado oralmente por meio de gravação de mídia audiovisual.

Art. 228. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

§ 1º. No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2º. O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, sendo facultativo, porém, reinquiri-las por intermédio do presidente da comissão.

Art. 229. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame de sanidade mental por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo Único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal.

Art. 230. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor público municipal, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º. O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, sendo assegurada a vista do processo na repartição em que estiver tramitando, pelo próprio indiciado, ou por seu procurador.

§ 2º. O prazo será comum e de 20 (vinte) dias, quando houver 2 (dois) ou mais indiciados.

§ 3º. O prazo para apresentação de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para realização de diligências reputadas indispensáveis à elucidação da verdade dos fatos.

§ 4º. No caso de recusa do indiciado em exarar sua ciência na cópia da citação, o termo inicial do prazo para apresentação da defesa será contado da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão de inquérito disciplinar que procedeu com a tentativa de citação, juntamente a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 231. No caso de mudança do seu endereço residencial, ficará o indiciado obrigado a comunicar à comissão de inquérito disciplinar sobre o local onde poderá ser encontrado.

Art. 232. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade de seu último domicílio conhecido, para apresentar sua defesa no prazo previsto nesta Lei.

Parágrafo Único. Na hipótese deste artigo, o prazo para a apresentação da defesa do acusado será de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao da última publicação do edital.

Art. 233. Será considerado revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º. A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º. Para defender o indiciado revel, a comissão de inquérito disciplinar responsável pelo processo designará um servidor público municipal, bacharel em direito e ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado, como defensor dativo.

Art. 234. Apreciada a defesa, a comissão de inquérito disciplinar elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

§ 1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do servidor público municipal.

§ 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor público municipal, a comissão de inquérito disciplinar indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

SEÇÃO II – DO JULGAMENTO

Art. 235. No prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º. Se a penalidade a ser aplicada exceder a competência da autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar, este será encaminhado à autoridade competente hierarquicamente superior, que decidirá em igual prazo.

§ 2º. Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º. Se a penalidade prevista for a de demissão ou de extinção de disponibilidade, o julgamento caberá ao Prefeito Municipal.

Art. 236. O julgamento acatará o relatório da comissão de inquérito disciplinar, salvo quando as conclusões contidas no relatório forem contrárias às provas dos autos.

Parágrafo Único. Quando o relatório da comissão de inquérito disciplinar contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor público municipal de responsabilidade.

Art. 237. Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§ 1º. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 2º. A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o parágrafo segundo do artigo 211, será responsabilizada na forma prevista nesta Lei.

Art. 238. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor público municipal.

Art. 239. Quando a infração disciplinar também configurar crime, nos termos da legislação penal, o processo administrativo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando traslado na repartição.

Art. 240. O servidor público municipal que responde a processo administrativo disciplinar só poderá ser exonerado do cargo, mesmo que a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.

SEÇÃO III – DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 241. O processo administrativo disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a adequação da penalidade aplicada.

§ 1º. Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor público municipal, qualquer pessoa da família, até o 3º (terceiro) grau de consanguinidade, poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º. No caso de incapacidade mental do servidor público municipal, a revisão será requerida pelo respectivo curador ou, na falta deste, pelos parentes mais próximos do servidor.

Art. 242. No processo administrativo disciplinar revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 243. A simples alegação de injustiça na penalidade não constitui fundamento para revisão, que requer elementos fáticos ou jurídicos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 244. O requerimento de revisão do processo administrativo disciplinar será dirigido ao Prefeito Municipal ou à autoridade equivalente que, se autorizar a revisão, encaminhará o requerimento ao Diretor do Departamento ou outra autoridade competente do setor de onde se originou o processo administrativo disciplinar originário.

Parágrafo único. Recebida a petição, o dirigente do Órgão ou da Entidade providenciará a constituição de comissão na forma prevista no artigo 218 desta lei.

Art. 245. A processo administrativo disciplinar revisional correrá em apenso ao processo originário, sendo permitido o aproveitamento das provas nele contidas, caso expressamente requerido pela parte requerente da revisão.

Parágrafo Único. Na petição inicial do processo administrativo disciplinar revisional, o requerente pedirá ao presidente da comissão de inquérito disciplinar revisional a designação de dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar ou da reinquirição das testemunhas arroladas no processo originário.

Art. 246. A comissão de inquérito disciplinar revisional terá até 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável uma única vez, por igual período, quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 247. Aplicam-se aos trabalhos da comissão de inquérito disciplinar revisional, no que couber, as normas e os procedimentos próprios da comissão de inquérito disciplinar originária.

Art. 248. O julgamento do processo administrativo disciplinar revisional caberá:

I – ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ou autoridade por ele designada, quando o processo revisto houver resultado em penalidade de demissão, extinção de disponibilidade ou aposentadoria ou destituição de cargo em comissão;

II – ao Diretor do Departamento ou autoridade equivalente, quando houver resultado penalidade de suspensão ou advertência.

§ 1º. O prazo para julgamento será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do relatório final emitido pela comissão de inquérito disciplinar revisional, no curso do qual, a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

§ 2º. Concluídas as diligências, será renovado o prazo para julgamento previsto no § 1º deste artigo.

Art. 249. Julgado procedente o processo administrativo disciplinar revisional, será declarada sem efeito a penalidade aplicada originariamente, restabelecendo-se todos os direitos atingidos, exceto

em relação à destituição de cargo em comissão, hipótese em que ocorrerá apenas a conversão da penalidade em exoneração.

Parágrafo Único. Do processo administrativo disciplinar revisional não poderá resultar o agravamento da penalidade originariamente aplicada.

TÍTULO VI – DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 250. Todos os servidores públicos do Município de Sengés estarão sujeitos ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), aplicando-se supletiva e subsidiariamente as disposições contidas na Constituição Federal, bem como nas Leis Federais que regulam o referido Regime Previdenciário.

CAPÍTULO II – DOS BENEFÍCIOS

SEÇÃO I – DA APOSENTADORIA

Art. 251. Todos os servidores públicos Municipais de Sengés, serão aposentados nos termos da legislação do Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 252. Ao servidor público municipal que se mantiver em exercício até os 70 (setenta) anos de idade, será obrigatóriaa abertura de processo de aposentadoria perante o INSS.

Art. 253. Ao atingir a idade de 70 (setenta) anos, a aposentadoria do servidor é compulsória e seu cargo será considerado vago no dia seguinte à data em que completar a idade limite.

Art. 254. O cálculo do valor dos benefícios previdenciários dos servidores públicos do Município de Sengés observará, integralmente, a legislação previdenciária vigente, inerente ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

SEÇÃO II – DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 255. O salário-família é devido ao servidor ativo, por dependente econômico.

Parágrafo único. Os critérios para concessão e pagamento do benefício do salário-família observarão as disposições da legislação federal vigente.

Art. 256. Quando ambos os genitores dos dependentes sejam servidores públicos municipais, o salário-família será pago a ambos, desde que vivam em comum.

Art. 257. O salário-família não está sujeito a qualquer tributo, nem servirá de base para qualquer contribuição, inclusive para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 258. Não configura a dependência econômica quando o beneficiário do salário-família perceber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento da aposentadoria, em valor igual ou superior ao salário-mínimo.

TÍTULO VII – DAS CONTRATAÇÕES EXCEPCIONAIS

CAPÍTULO I – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 259. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, poderá haver contratação de pessoal por tempo determinado, sob a forma de contrato administrativo, cumpridas as seguintes formalidades:

I – Realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), ressalvados os casos de calamidade pública;

II – contrato por tempo determinado, com duração máxima de um ano, prorrogável uma única vez, por igual período, vedada a recontratação.

Art. 260. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste Capítulo, bem como sua recontratação, sob pena de nulidade do contrato, e responsabilidade administrativa e civil da autoridade competente.

Art. 261. A contratação de pessoal sob o regime de que trata este Capítulo será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado (PSS), observadas as seguintes disposições:

I – Não haverá estabilidade no cargo provido por meio do Processo Seletivo Simplificado;

II – O Processo Seletivo Simplificado não será equivalente a concurso público;

III – As provas do Processo Seletivo Simplificado poderão ser de provas e títulos ou de provas de conhecimento e poderão ser realizadas em uma ou mais das seguintes modalidades, observadas, em cada caso, as peculiaridades do cargo a ser preenchido:

escritas;

escritas e orais;

escritas e práticas; e

escritas, práticas e orais.

Parágrafo único. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o *caput* deste artigo deverá atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 262. Deverá ser publicado edital contendo o conteúdo programático do Processo Seletivo Simplificado, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da realização da prova.

Parágrafo único. Poderão ser adotados prazos mais curtos para publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado em caso de urgência ou de relevante necessidade pública, devidamente justificada.

Art. 263. Os profissionais contratados por meio do procedimento disposto no artigo 259 estarão submetidos ao regime da CLT.

§ 1º. Ao final do prazo de duração do contrato, o vínculo será extinto automaticamente.

§ 2º. Caso necessário, a extinção do vínculo poderá ser precedida da instauração de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme dispuser regulamento próprio.

CAPÍTULO II – CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 264. Para atender necessidade permanente, de excepcional interesse público, poderá haver contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate à Endemias por tempo indeterminado, sob a forma de contrato administrativo, cumpridas as formalidades desta Seção.

Art. 265. Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) serão contratados conforme a necessidade da Secretaria de Saúde vinculada à administração pública municipal.

Art. 266. A contratação dos agentes a que se refere o artigo 264 será realizada por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

Parágrafo único. O Processo Seletivo Público de que trata o *caput* deste artigo poderá ser de provas ou de provas e títulos, devendo atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 267. O Processo Seletivo Público de que trata o artigo 266 tem a finalidade de prover os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Art. 268. O provimento dos cargos tratados nesta Seção não resultará na aquisição de estabilidade pelos novos servidores integrados à tais carreiras, que consistirão em cargos públicos de livre exoneração.

Art. 269. Os profissionais que, na data de publicação desta Lei, estejam em exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde ou de Agentes de Combate às Endemias estarão dispensados de se submeterem a novo Processo Seletivo Público, desde que tenham sido submetidos, anteriormente, à processo seletivo análogo, realizado pelos órgãos ou entes da administração pública municipal com a efetiva supervisão e autorização da administração direta do Município.

Parágrafo único. O disposto no *caput* observará também as disposições da Lei nº 362, de 29 de abril de 2.019.

Art. 270. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos nos termos deste Capítulo estarão submetidos ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 271. O dia do Servidor Público será comemorado em 28 de outubro.

Art. 272. Por exigência das atribuições de seu cargo ou por determinação legal ou regulamentar, serão fornecidos materiais de trabalho, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), de forma gratuita, aos servidores públicos municipais que deles necessitarem para o exercício regular de suas atribuições.

§ 1º. Serão fornecidos 2 (dois) uniformes por ano, adequados às funções exercidas pelos servidores, sendo garantida sua reposição gratuita em casos justificados.

§ 2º. Os materiais, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a execução segura dos trabalhos correspondentes às atribuições regulares dos cargos dos servidores de que deles necessitarem serão fornecidos pela administração pública municipal, nos tipos e nas quantidades necessárias para a adequada realização dos serviços.

§ 3º. Poderá ser fornecida alimentação aos servidores que tenham de cumprir suas atribuições em locais afastados da sede do Município, conforme dispuser regulamento.

Art. 273. Poderão ser instituídos, por meio de Decreto e por liberalidade da administração pública municipal, os seguintes incentivos, além daqueles já previstos no Plano de Cargos Isolados, Carreira e Salários:

I – prêmios pela apresentação de ideias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento da produtividade e a redução dos custos operacionais;

II – concessão de medalhas, diploma de honra ao mérito, condecoração e elogio.

Art. 274. Ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta Lei, todos servidores públicos, efetivos ou em comissão, vinculados à administração pública do Município de Sengés.

Parágrafo único. Os servidores em estágio probatório sujeitam-se à todas as normas disciplinares e regulamentares do presente estatuto, mesmo antes de adquirida a estabilidade.

Art. 275. Os prazos previstos nesta Lei, exceto quando expressamente disposto em contrário, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 276. Os instrumentos de procuração utilizados para recebimento de direitos ou vantagens de servidores públicos municipais terão validade por doze meses, devendo ser renovados quando finalizado esse prazo.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 277. O servidor público municipal estável que, na data da publicação deste Estatuto estiver à disposição de outro Poder por tempo superior a um ano, poderá requerer, no prazo de 90 (noventa) dias, a permanência no Poder em que se encontra prestando serviços, sendo neste definitivamente enquadrado em cargo de remuneração equivalente.

Art. 278. Continuarão em vigor todos os dispositivos das Leis Municipais que tiverem instituído Planos de Cargos e Vencimentos e que derem outras providências, desde que não prejudicadas ou modificadas pela presente lei, observado o disposto no artigo 286 desta Lei.

Art. 279. O pessoal do Magistério Público Municipal e da Guarda Municipal serão regidos por Estatutos e Planos de Carreira próprios e, de forma subsidiária e supletiva, pelas disposições desta Lei.

Art. 280. A data base do funcionalismo municipal de Sengés será regulamentada por Decreto, observando-se eventuais Acordos ou Convenções Coletivas.

Parágrafo único. Na lacuna da regulamentação prevista no *caput,* bem como da existência de Acordos ou Convenções Coletivas, será adotado o índice inflacionário previsto no ato que o conceder.

Art. 281. Os profissionais contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), bem como aqueles contratados por meio de Processo Seletivo Público, nos termos deste Estatuto, por não deterem estabilidade no serviço, terão direito ao depósito do F.G.T.S, nos termos da Lei Federal nº 8.036/1990, ficando o Município responsável pelos depósitos alusivos junto à Caixa Econômica Federal ou outro Estabelecimento de Crédito onde devam os recolhimentos serem efetuados, com as correções legais obrigatórias.

§ 1º. Nos termos do § 5º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.036/1990, fica mantida a obrigatoriedade de realização dos depósitos de F.G.T.S. nos casos de afastamento dos profissionais referidos no *caput* para prestação de serviço militar obrigatório e licença por acidente de trabalho.

§ 2º. No caso da licença por acidente de trabalho, a obrigatoriedade da manutenção dos depósitos de F.G.T.S. pelo Município será mantida, apenas, nos seguintes casos:

I – Não apresentação, pelo Município, do requerimento de não aplicação, bem como do recurso administrativo com efeito suspensivo, em face da aplicação inadequada de Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP) no reconhecimento indevido de nexo causal presumido entre o agravo à saúde e a atividade laboral do servidor, previsto no artigo 21-A da Lei Federal nº 8.213/91 e no § 13º do art. 337 do Decreto Federal nº 3.048/99, ou legislação que vier a substituí-lo; ou

II – Julgamento desfavorável para o Município do recurso administrativo previsto no artigo 21-A da Lei Federal nº 8.213/91 e no § 13º do art. 337 do Decreto Federal nº 3.048/99, ou legislação que vier a substituí-lo.

Art. 282. É obrigatória a emissão de carteira de trabalho ao servidor público municipal ativo, para identificação pessoal e registro de sua vida funcional, observada a possibilidade de emissão eletrônica do documento, conforme disposição da Lei nº 13.874/2020, ou outra que lhe sobrevier.

Art. 283. A administração pública municipal pagará as remunerações devidas aos servidores públicos a seu serviço até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária vigentes.

Art. 284. Após o prazo estabelecido como limite máximo para efetuar o pagamento de seus servidores públicos municipais, o Município ao fazê-lo, estará sujeito às penalidades previstas na legislação trabalhista, devendo a diferença apurada ser creditada ao servidor na folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 285. Os regulamentos infra legais mencionados nesta Lei deverão ser ajustados ou criados pelas autoridades competentes no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrada em vigor desta Lei.

Art. 286. As Leis Municipais que tratem de matérias conexas àquelas regidas por esta Lei, que não tenham sido expressamente revogadas, deverão ser revisadas e ajustadas, quando não se harmonizarem as disposições contidas nesta Lei, no prazo de 1 (um) ano, contado de sua entrada em vigor.

Art. 287. A Lei Municipal nº 379/2019, que estabelece o Plano de Cargos, Vencimentos, Salários e Gratificações de Função para os servidores do Regime Único de Pessoal do Município de Sengés, bem como seus anexos, deverão ser revisados e readequados no prazo de 1 (um) ano, contado da entrada em vigor desta Lei, para que se amoldem às disposições previstas.

Parágrafo único. Enquanto não revisadas e readequadas as disposições da Lei Municipal nº 379/2019, suas disposições atuais permanecerão vigentes, devendo ser interpretadas e aplicadas, no que for possível, de acordo com as determinações contidas nesta Lei.

Art. 288. Ficam expressa e integralmente revogadas as seguintes Leis, assim como as disposições em contrário:

I – Lei nº 10, de 20 de novembro de 1992;

II – Lei nº 372, de 28 de maio de 2019;

III – Lei nº 415, de 20 de dezembro de 2019;

IV – Lei n° 502 de 13 de julho de 2021.

Art. 289. Fica parcialmente revogada, apenas no que contrariar as disposições deste Estatuto, as seguintes Leis, assim como as disposições em contrário:

I – Lei n° 503 de 13 de julho de 2021;

Art. 290. Esta Lei entrará em vigor após 90 (noventa) dias na data de sua publicação.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 15-12-2022, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 15 de Dezembro de 2022.

HILLEBRAND DE BOER

Presidente

JOÃO BATISTA BAZ

2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:4CB6A32E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 602/2022

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 602/2022

SÚMULA. INSTITUI O NOVO PLANO DE CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS – ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DA APLICABILIDADE

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano de Carreira e o Estatuto dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, e estabelece normas, direitos e deveres aplicáveis a estes profissionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, considerando a Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei n.º 14.276, de 27 de dezembro de 2.021, a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, além de toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 2º. Serão abrangidos por esta Lei:

I – Os Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, de provimento efetivo e os que estejam cumprindo estágio probatório, vinculados à Rede Municipal de Ensino;

II – Subsidiariamente, os demais profissionais da educação, que exerçam atividades-meio perante a Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Para os profissionais mencionados no inciso II deste artigo, as disposições desta Lei serão aplicáveis, apenas, nos pontos em que não entrem em conflito com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Sengés em vigor, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS APLICÁVEIS

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Educação Básica: formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, nos termos do inciso I do artigo 21 da Lei Federal nº 9.394/1996;

II – Rede Municipal de Ensino: o conjunto de instituições e órgãos oficiais organizados, mantidos e desenvolvidos no âmbito do sistema de ensino público do Município de Sengés, sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação;

III - Profissionais da Educação Escolar Básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, aprovados em concurso público, posteriormente aprovados na avaliação relativa ao período de estágio probatório, nos termos desta Lei;

IV – Profissionais em Estágio Probatório: aqueles que, após aprovação em concurso público, tenham sido empossados, passando a exercer o Cargo para o qual foram aprovados, mas ainda não tenham adquirido a estabilidade e a titularidade no Cargo que ocupam;

V – Função: atribuição destinada aos agentes públicos, podendo ser temporária ou de confiança;

VI– Funções de Magistério: conjunto de atribuições destinadas aos professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de Educação Básica em seus diversos níveis e modalidades, incluindo a docência, a direção e coordenação de unidades escolares, bem como a inspeção e as atividades de assessoramento e orientação pedagógica junto a Secretaria Municipal de Educação.

VII – Demais Profissionais da Educação: profissionais atuantes em estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino que não exercem Funções de Magistério, sendo responsáveis por atividades - meio necessárias ao desenvolvimento e manutenção das atividades de ensino, à exemplo das atividades relacionadas nos incisos I, II, III, IV, V e VIII do artigo 70 da Lei Federal nº 9.394/1996;

VIII – Vencimentos Profissionais: contraprestações financeiras mensais básicas devidas aos Profissionais da Educação Escolar Básica integrados ao Plano de Carreira instituído pelo presente Estatuto pelo exercício ordinário das Funções inerentes aos seus Cargos, com seus valores pecuniários fixados pelos Anexos I e II desta Lei, excluídas eventuais Vantagens;

IX – Vencimento Básico da Carreira: assim entendido como o valor mínimo atribuível aos Vencimentos Profissionais abrangidos pelo Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés, aplicável aos profissionais enquadrados na Classe I dos Níveis MG1 e MG2, respectivamente, para uma carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, que não será inferior ao valor do Piso Salarial Profissional Nacional da Categoria, a ser definido por Lei Federal específica, nos termos da Emenda Constitucional nº 108/2020 ou outra que lhe sobrevier, aplicável proporcionalmente ao número de horas compreendidas pelas jornadas de trabalho instituídas por esta Lei;

X – Remuneração: o valor total da contraprestação financeira mensal decorrente do exercício das atividades laborais dos Profissionais da Educação Escolar Básica, correspondente à soma de seus Vencimentos Profissionais às Vantagens pecuniárias a que fizerem jus;

XI – Vantagens: o conjunto das indenizações, gratificações e adicionais, com valor pecuniário, que poderão compor a Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Sengés;

XII – Indenizações: vantagens pecuniárias não incorporáveis ao Vencimento dos Profissionais da Educação Escolar Básica, pagas nos termos definidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés;

XIII – Gratificações: vantagens pecuniárias precárias, concedidas aos Profissionais da Educação Escolar Básica que tenham de exercer as atribuições comuns de seus Cargos em condições anormais ou que precisem reunir condições pessoais específicas estabelecidas pela Legislação;

XIV – Adicionais: vantagens pecuniárias concedidas aos Profissionais da Educação Escolar Básica, derivadas do tempo de exercício de seus Cargos ou da natureza peculiar de suas Funções, que demandem conhecimento especializado ou regime próprio de trabalho, não incorporáveis ao Vencimento dos Profissionais da Educação Escolar Básica por serem condicionadas às condições ou aos riscos que lhes derem causa, nos termos desta Lei;

XV - Hora-Aula: tempo reservado à regência de classe, com contato direto com alunos, realizado em sala de aula ou em outros locais adequados aos processos de ensino e aprendizagem;

XVI - Hora-Atividade: tempo reservado para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reuniões, atividades coletivas, articulação com a comunidade, e outras atividades de caráter pedagógico, conforme legislação federal vigente;

XVII - Quadro Permanente: conjunto total dos Profissionais Titulares da Educação Escolar Pública, independentemente do Nível ou da Classe em que estejam enquadrados;

XVIII – Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica: o conjunto de Níveis e Classes que definem e organizam a evolução dos Vencimentos Profissionais e competências dos titulares do Cargo de Professor da Carreira Regular e da Carreira Transitória dos Profissionais da Educação Escolar Básica.

XIX – Nível: faixas de enquadramento dos valores pecuniários dos Vencimentos Profissionais correspondentes à progressão vertical dos Profissionais da Educação Escolar Básica na Carreira, que acompanhará seus respectivos graus de instrução e/ou titulações acadêmicas;

XX – Classe: degraus de valores pecuniários dos Vencimentos Profissionais correspondentes à progressão horizontal dos Profissionais da Educação Escolar Básica na Carreira dentro dos Níveis nos quais estejam enquadrados;

XXI – Cargo: conjunto de atribuições e responsabilidades dos Profissionais da Educação Escolar Básica, denominado e sumariamente descrito por este Estatuto;

XXII – Carreira Regular: composta pelo conjunto de Níveis e suas respectivas Classes, que definem e organizam a evolução do valor pecuniário dos Vencimentos Profissionais e competências dos atuais e futuros titulares do Cargo de Professor do Município de Sengés habilitados em grau de instrução Superior e acima;

XXIII – Carreira Transitória: composta por nível único e suas respectivas Classes, que definem e organizam a evolução do valor pecuniário dos Vencimentos Profissionais e competências dos atuais titulares do Cargo de Professor do Município de Sengés habilitados em grau de instrução médio;

XXIV – Plano de Carreira dos Demais Profissionais da Educação: aquele regulamentado pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, excepcionadas eventuais normas específicas compreendidas por esta Lei, quando aplicáveis.

Art. 4º. Sem prejuízo das definições e conceitos apresentados nos incisos do artigo 3º, deverão ser observadas também aquelas utilizadas pelo Poder Executivo Municipal ao exercer as competências regulamentadoras que lhe forem outorgadas por esta Lei.

TÍTULO II – DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 5º. O Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica vinculados à Rede Municipal de Ensino do Município de Sengés observará os princípios elencados no artigo 3º da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Art. 6º. Além dos princípios referidos no artigo anterior, o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés respeitará, também, os seguintes princípios básicos:

I – ingresso exclusivo por meio de concursos públicos de provas e títulos para Cargos de provimento efetivo;

II – desenvolvimento continuado dos Profissionais da Educação Escolar Básica, nos termos da Lei;

III – observância do piso salarial profissional, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável;

IV – o incentivo à qualificação, ao aprendizado e ao aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação Escolar Básica em prol do aprimoramento permanente do ensino e da melhoria dos índices educacionais do Município;

V – valorização dos Profissionais da Educação Escolar Básica e do serviço público, inclusive por meio da disponibilização de condições adequadas de trabalho e vencimentos condignos, nos termos da Legislação;

VI – a valorização da meritocracia, da dedicação, da qualificação, e do conhecimento;

VII – possibilidades de progressão profissional vertical e horizontal organizadas em Plano de Carreira legalmente instituído.

CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES BÁSICAS

Art. 7º. O Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica observará, no que couber, as incumbências atribuídas pelo artigo 12 da Lei Federal nº 9.394/1996 aos sistemas municipais de ensino.

Art. 8º. Em respeito aos princípios mencionados na Seção anterior, será garantida a possibilidade de evolução funcional dos Profissionais da Educação Escolar Básica, conforme as disposições, requisitos e condições desta Lei e dos regulamentos do Poder Executivo Municipal aplicáveis.

Art. 9º. Sempre que possível, o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica, instituído por esta Lei, deverá privilegiar as Funções de Magistério e os profissionais que as exercem, em virtude do seu impacto direto na qualidade da educação do Município de Sengés.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés compreende tanto a Carreira Transitória, quanto a Carreira Regular.

Art. 11. A partir da entrada em vigor desta Lei, o provimento de novos profissionais no Cargo de Professor ficará restrito à Carreira Regular, sendo vedada a abertura de concursos públicos para o provimento de Cargo de Professor na Carreira Transitória.

Art. 12. O Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica será organizado em Níveis e Classes, conforme as definições dadas pelos incisos XIX e XX do artigo 3º desta Lei.

§1º. A carreira regular será estruturada em 4 (quatro) níveis, identificadas como MG2/Superior, MG3/Pós-graduação, MG4/Doutorado e MG5/Mestrado, subdivididos em Classes, nos seguintes termos:

I – Nível MG2/Superior: contém 12 (doze) sub-níveis, com 10 (dez) classes horizontais cada, de modo a possibilitar o reenquadramento dos profissionais do magistério atualmente em exercício;

II – Nível MG3/Pós Graduação *lato sensu*: contém 11 (onze) sub-níveis, com 10 (dez) classes horizontais cada, de modo a possibilitar o reenquadramento dos profissionais do magistério atualmente em exercício;

III – Nível MG4/Mestrado: Contém 4 (quatro) sub-níveis, com 10 (dez) classes horizontais cada;

IV – Nível MG5/Doutorado: Contém 4 (quatro) sub-níveis, com 10 (dez) classes horizontais cada.

§ 2º. A Carreira Transitória será estruturada em Nível Único, representado por MG1, subdividida em 2 (dois) sub-níveis com 10 classes cada, de modo a acomodar os atuais Vencimentos Profissionais dos Profissionais da Educação Escolar Básica com grau de instrução Médio em exercício, bem como a possibilidade de evolução funcional destes profissionais, mesmo que optem por não realizar o procedimento de transição previsto pelo artigo 33 desta Lei para reenquadramento na Carreira Regular.

SEÇÃO II – DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art. 13. O número de vagas, por Nível, do Quadro Permanente da Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés será de:

I – Nível MG1 – 24 (vinte e quatro) vagas;

II – Nível MG2 - 40 (quarenta) vagas;

III – Nível MG3 — 120 (cento e vinte) vagas;

IV – Nível MG4 – 10 (dez) vagas;

V – Nível MG5 – 10 (dez) vagas.

Art. 14. Se o novo Vencimento Profissional do Profissional da Educação Escolar Básica, decorrente do reenquadramento no Plano de Carreira instituído por esta Lei for inferior à remuneração até então percebida pelo mesmo, ser-lhe-ão aplicados os procedimentos de reenquadramento previstos nos artigos 31 e 32 desta Lei, sobre o qual incidirão as progressões horizontais futuras.

Parágrafo único. O chefe do Poder Executivo Municipal baixará Decreto regulamentando, no que couber, os procedimentos de reenquadramento dos Vencimentos Profissionais dos integrantes da Carreira, de acordo com o que dispõe o *caput* deste artigo e dos artigos 31 e 32, também deste Estatuto.

Art. 15. Verificada a vacância permanente dos Cargos dos Profissionais da Educação Escolar Básica habilitados em grau de instrução Médio por qualquer motivo previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal, as vagas correspondentes serão consideradas extintas, desde que tais servidores não tenham concluído o procedimento de transição mencionado no artigo 33 desta Lei.

SEÇÃO III – DO PROVIMENTO

Art. 16. A Carreira Regular dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sengés é integrada pelo provimento efetivo no Cargo de Professor, entre os níveis MG2, MG3, MEG4 E MG5, sub-níveis, subdivididos em suas respectivas Classes.

§ 1º. Entende-se por provimento efetivo a integração de Cargo público por meio de aprovação em concurso público de provas e títulos, juntamente à posterior aprovação do profissional no período de estágio probatório, nos termos desta Lei e de regulamento do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. O período de estágio probatório a que se refere o caput deste artigo terá duração de 36 (trinta e seis) meses, e seu encerramento será formalizado pela publicação de ato do poder executivo homologando o resultado do procedimento de avaliação do profissional, normatizado via Decreto do Poder Executivo Municipal, conforme as disposições desta Lei.

§ 3º. A denominação, a descrição, as atribuições, os requisitos e os critérios de avaliação para integração na Carreira Regular dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sengés deverão observar os limites mínimos estabelecidos no presente Estatuto, sem prejuízo de posterior regulamentação ou complementação pelo Poder Executivo Municipal, via Decreto, nos pontos em que esta Lei lhe atribuir competência para tanto.

Art. 17. O ingresso de novos integrantes na Carreira Regular dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés se dará no Cargo de Professor, na Classe inicial do Nível correspondente ao Grau de Instrução previsto para a vaga delimitada no edital do concurso público, conforme documentos comprobatórios que deverão ser apresentados no momento da nomeação, sem prejuízo de sua necessária aprovação em período de estágio probatório.

§ 1º. O cômputo do prazo de duração do estágio probatório será suspenso durante o período em que o profissional estiver afastado das atividades laborais em virtude de licenças previstas pela legislação federal, estadual e municipal, sendo retomado quando do término do afastamento.

§ 2º. Os concursos públicos de provas e títulos realizados para provimento de eventuais vagas disponíveis no âmbito da Rede Municipal de Ensino deverão, obrigatoriamente, especificar o Nível para o qual serão destinadas.

§ 3º. Independentemente do grau de instrução ou de titulação acadêmica detido pelo candidato, as vagas serão providas conforme o edital do concurso público de provas e títulos.

Art. 18. Após a aprovação no período de estágio probatório, os profissionais aprovados em Concurso Público de provas e títulos integrarão a Carreira Regular dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sengés em Cargos de provimento efetivo, adquirindo estabilidade no serviço público e a titularidade de seus Cargos.

Art. 19. Em caso de necessidade temporária de excepcional interesse público, será facultado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), nos termos no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para suprir a falta de professores titulares em razão de:

I – Vacância do Cargo, por qualquer um dos motivos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal em vigor;

II – Afastamento ou licença, na forma do Estatuto do Servidor Público Municipal;

III – Nomeação de professor titular para Cargo de direção, coordenação ou assessoramento pedagógico em tempo integral ou parcial.

Parágrafo único. As contratações realizadas conforme autorização deste artigo devem, obrigatoriamente, serem efetivadas por tempo determinado de, no máximo, 12 meses, podendo ser renovadas uma única vez, por igual período, observando-se a limitação prevista na alínea *b* do inciso IX do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 20. Verificada a vacância permanente dos Cargos dos Profissionais da Educação Escolar básica habilitados em grau de instrução Médio por qualquer motivo previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal, as vagas correspondentes serão consideradas extintas, desde que tais servidores não tenham concluído o procedimento de transição mencionado no artigo 33 desta Lei.

CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 21. Os procedimentos de avaliação previstos nesta Lei deverão aferir a aptidão e capacidade dos profissionais avaliados, o que se dará por meio da análise das competências por estes demonstradas durante

o período compreendido pela avaliação, aplicando-se tanto ao estágio probatório mencionado no § 1º do artigo 16, quanto à progressão horizontal na Carreira tratada pelo inciso II do artigo 29, ambos desta Lei, facultando-se a valoração dos critérios de avaliação com pesos diferentes conforme o objetivo do procedimento de avaliação, observada a regulamentação do Poder Executivo Municipal, considerando-se os seguintes critérios:

I – assiduidade;

II – disciplina;

III – capacidade de iniciativa;

IV – produtividade;

V – responsabilidade;

VI – eficiência;

VII – pontualidade;

VIII – idoneidade moral;

IX – aperfeiçoamento contínuo.

§ 1º. A avaliação relativa ao estágio probatório, tratada no *caput* deste artigo, deverá ser iniciada no primeiro dia útil do 36º (trigésimo sexto) mês do período de estágio probatório e finalizada até o primeiro dia útil da última semana deste mesmo mês, de modo que o resultado da avaliação produza efeitos no mês imediatamente posterior àquele durante o qual transcorreu o procedimento de avaliação, observando-se a regulamentação a ser instituída pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º. A avaliação relativa à Progressão Horizontal na Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica será realizada, sempre que possível, por avaliadores titulares do Cargo de Professor da Carreira Regular dos profissionais da educação escolar pública enquadrados em Nível igual ou superior ao do profissional avaliado, conforme procedimento a ser instituído por regulamentação do Poder Executivo Municipal, observando as disposições desta Lei e os critérios previstos nos incisos deste artigo.

Art. 22. Todos os procedimentos de avaliação previstos nesta Lei deverão ser desenvolvidos por Comissão de Avaliação instituída por regulamento do Poder Executivo, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e composta, preferencialmente, por 5 (cinco) membros.

§ 1º. Os membros da Comissão de Avaliação prevista no *caput* deste artigo serão, obrigatoriamente, titulares do Cargo de Professor integrados à Carreira Regular dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés.

§ 2º. Os membros da Comissão de Avaliação serão, preferencialmente, titulares do Cargo de Professor enquadrados nos últimos Níveis da Carreira Regular, de modo que os avaliadores, sempre que possível, sejam titulares de Cargos iguais ou superiores ao dos profissionais avaliados.

§ 3º. A Comissão de Avaliação de que trata o *caput* deste artigo terá caráter transitório, com duração máxima de 2 (dois) meses.

§ 4º. As metodologias de avaliação de desempenho previstas pelo Estatuto do Servidor Público Municipal em vigor podem ser aplicar subsidiária ou supletivamente, no que couber, aos procedimentos de avaliação previstos nesta Lei, desde que exista previsão no regulamento expedido pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULOV – DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. A evolução funcional é assegurada a todos os Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés, consistindo em progressões verticais e horizontais, nos termos e condições previstos por esta Lei.

Art. 24. Os Níveis compreendidos pelo Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés, objetos de progressão vertical, correspondem às seguintes delimitações:

I – Nível MG1 – Formação em grau de instrução Médio;

II – Nível MG2 – Formação em grau de instrução Superior (Graduação);

III – Nível MG3 – Formação em grau de instrução de Pós-Graduação *lato sensu*, voltada para uma das áreas do conhecimento pertinentes à Educação Básica, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

IV – Nível MG4 – Formação em grau de instrução de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado – em áreas do conhecimento pertinentes à Educação Básica;

V – Nível MG5 – Formação em grau de instrução de Pós-Graduação *stricto sensu* – Doutorado – em áreas do conhecimento pertinentes à Educação Básica.

Parágrafo único. As áreas do conhecimento pertinentes à Educação Básica serão consideradas em seu sentido amplo, compreendendo tanto aquelas relacionadas especificamente à atividade docente, mas também as áreas de conhecimento compreendidas pela Base Curricular Comum aprovada pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 25. As Classes compreendidas no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés, objetos de progressão horizontal, constituem a amplitude crescente de degraus dos Vencimentos Profissionais de cada Nível, e serão delimitadas pelo sub-nivel e a letra correspondente a cada classe.

Parágrafo único. A Classe inicial de cada Nível será a A, e a final será aquela assim indicada em cada uma das Tabelas de Vencimentos constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 26. A evolução funcional no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sengés poderá ocorrer das seguintes formas:

I – progressão vertical na Carreira, por meio de incremento comprovado no grau de instrução e/ou titulação acadêmica do profissional, podendo resultar em subida para Nível superior, observadas as disposições desta Lei;

II – progressão horizontal na Carreira, por meio de promoções periódicas, mediante procedimento de avaliação individual do

profissional, podendo resultar em avanço para a Classe imediatamente superior, observadas as disposições desta Lei;

III – conclusão do procedimento de transição previsto no artigo 33 desta Lei, que possibilitará a progressão vertical do Nível MG1 da Carreira Transitória para o Nível MG2 da Carreira Regular dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, observadas as disposições desta Lei.

SEÇÃO II – DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 27. A progressão vertical, restrita aos profissionais titulares da Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica, será realizada conforme as seguintes disposições:

I – A subida de Nível, decorrente da obtenção de grau de instrução ou de titulação acadêmica correspondente ao Nível subsequente ao qual o profissional esteja enquadrado, dependerá da comprovação da obtenção do grau ou titulação, mediante apresentação de documentação comprobatória, nos termos definidos em regulamentação do Poder Executivo Municipal.

II – Somente serão consideradas aptas a ensejar a subida de Nível de que trata este artigo os graus de instrução ou as titulações obtidas em Instituições de Ensino Superior (IES) reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

§ 1º. A subida de Nível dos Profissionais da Educação Escolar Básica será condicionada, também, à:

I – disponibilidade de vagas no Nível pretendido;

II – disponibilidade orçamentária do Município, considerados os repasses do FUNDEB, certificada por meio de ato da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. A efetivação da mudança de Nível se dará:

I - a partir de 01 de julho de cada ano, caso a documentação comprobatória do grau de instrução ou da titulação acadêmica obtida pelo profissional for apresentada à Secretaria Municipal de Educação até a data de 01 de junho, ou primeiro dia útil subsequente;

II - a partir de 01 de janeiro do ano seguinte, caso a documentação comprobatória do grau de instrução ou da titulação acadêmica obtida pelo profissional for apresentada à Secretaria Municipal de Educação até a data de 01 de dezembro, ou primeiro dia útil subsequente.

§ 3º. O acréscimo na contraprestação financeira do titular do Cargo de Professor, quando concluído com êxito o procedimento de subida de Nível, será de:

I – 5% (cinco por cento), sobre o Vencimento Básico da Carreira, pela subida do Nível MG1 para o Nível MG2, observado o procedimento de transição previsto no artigo 33 desta Lei;

II – 10% (dez por cento), sobre o Vencimento Básico da Carreira, pela subida do Nível MIG2 para o Nível MG3;

III – 30% (trinta por cento), sobre o Vencimento Básico da Carreira, pela subida do Nível MG3 para o Nível MG4;

IV – 50% (cinquenta por cento), sobre o Vencimento Básico da Carreira, pela subida do Nível MG4 para o Nível MG5.

§ 4º. Após o procedimento de subida de Nível, o Vencimento Profissional do Professor será enquadrado na faixa de Vencimentos Profissionais correspondente ao seu novo Nível, na Classe cujo valor do Vencimento estipulado corresponda, da forma mais próxima possível, ao valor da aplicação do percentual de acréscimo previsto nos incisos do § 3º deste artigo sobre seu Vencimento Profissional anterior à subida de Nível.

§ 5º. O enquadramento do Vencimento Profissional dos professores, após o acréscimo percentual correspondente, quando não resultar exatamente no valor do Vencimento Profissional fixado na Tabela de Vencimentos Profissionais do novo Nível, deverá ser realizado na Classe imediatamente superior, sendo vedado acréscimo percentual inferior àqueles previstos no § 3º pela mera inexistência de Classe estritamente correspondente ao produto da operação matemática que definirá o novo valor do Vencimento Profissional do profissional que progredir verticalmente na Carreira.

§ 6º. Os profissionais aprovados em concurso público de provas e títulos para o provimento de vagas relativas à grau de instrução ou de titulação acadêmica inferiores aos que detenha, poderá, após a aprovação no período de estágio probatório, pleitear a progressão vertical direta para o Nível correspondente ao seu grau de escolaridade ou titulação acadêmica, ressalvadas as condições e requisitos previstos nos incisos I e II do *caput* e nos incisos I e II do § 1º, ambos deste artigo.

Art. 28. Para os titulares do Cargo de Professor vinculados à Carreira Transitória, a progressão vertical ficará condicionada à obtenção, pelo profissional, de habilitação em grau de instrução Superior, bem como a conclusão de procedimento de transição previsto nesta Lei, na forma regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO III – DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 29. A Progressão Horizontal, prevista pelo inciso II do artigo 26 desta Lei, restrita aos profissionais titulares conforme o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica, será realizada conforme as seguintes disposições:

I – as promoções periódicas relativas à progressão horizontal serão oportunizadas de 3 (três) em 3 (três) anos, observadas as disposições deste Estatuto;

II – o procedimento de avaliação para Progressão Horizontal na Carreira observará todas as disposições desta Lei que lhe sejam aplicáveis, bem como normatização do Poder Executivo Municipal, nos pontos em que tal competência seja expressamente delegada pelo presente Estatuto;

III – o resultado do procedimento de avaliação deverá ser publicado por meio de ato do Poder Executivo Municipal, em observância às disposições desta Lei e das normas criadas pelo Poder Executivo Municipal em decorrência das disposições deste Estatuto;

IV – a aprovação no procedimento de avaliação para Progressão Horizontal resultará no avanço de uma Classe, dentro da Tabela de Vencimentos Profissionais do Nível no qual o profissional esteja enquadrado no momento da publicação do resultado da avaliação pelo ato do Poder Executivo Municipal mencionado no inciso III deste artigo.

§ 1º. O procedimento de avaliação para progressão horizontal será iniciado, sempre, um mês antes de completado o interstício de 3 (três) anos previsto no inciso I deste artigo, podendo ser exigida a prestação

de informações pelos profissionais avaliados, por meio de formulário próprio, instituído por regulamento do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. O interstício previsto no inciso I deste artigo será computado individualmente para cada profissional, contado da data de publicação do ato que homologar sua aprovação no procedimento de avaliação do estágio probatório até a data de publicação do ato mencionado no inciso III deste artigo, e assim sucessivamente.

§ 3º. O prazo do interstício previsto no inciso I deste artigo deverá ser cumprido pelo profissional no desempenho de Funções de Magistério definidas pelo inciso VI do artigo 3º ou das Funções técnico-pedagógicas previstas nos incisos I e II do artigo 40, ambos desta Lei.

§ 4º. Como regra de transição, será concedido o reajuste de 3% (três por cento) aos Profissionais da Educação Escolar Básica em exercício no momento da publicação desta Lei, quando completado o período aquisitivo do direito iniciado na vigência da Lei anterior, por uma única vez.

§ 5º. Também como regra de transição, será concedido reajuste de 2% (dois por cento) aos Profissionais da Educação Escolar Básica em exercício no momento da publicação desta Lei, quando completado o primeiro período aquisitivo do direito iniciado na vigência desta Lei, também por uma única vez.

§ 6º. Após a efetivação das regras de transição previstas nos parágrafos 4º e 5º deste artigo, todas as próximas Progressões Horizontais dos Profissionais da Educação Escolar Básica observarão, unicamente, as Tabelas de Vencimentos contidas nos Anexos I, ou II desta Lei.

§ 7º. As regras de transição previstas nos parágrafos 4º e 5º deste artigo não se aplicam a Profissionais da Educação Escolar Básica que ingressarem na Carreira após a publicação desta Lei.

Art. 30. O período de estágio probatório será computado para fins de progressão horizontal na Carreira, todavia, a progressão para a Classe subsequente de seu Nível fica condicionada à efetiva aquisição de estabilidade e titularidade do Cargo pelo profissional, bem como atendimento satisfatório dos demais critérios de avaliação relativos à progressão horizontal, conforme regulamento específico, de competência do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI – DO REENQUADRAMENTO NO NOVO PLANO DE CARREIRA

Art. 31. Os titulares do Cargo de Professor com grau de instrução Superior ou acima, que compõem o Quadro Permanente, serão reenquadrados na Carreira Regular conforme seu grau de instrução ou titulação acadêmica, observado o valor de seus Vencimentos Profissionais com a posição atual na tabela vigente na data da entrada em vigor deste Estatuto.

§1º. Sob nenhuma hipótese ocorrerá à diminuição dos Vencimentos Profissionais dos Profissionais da Educação Escolar Básica devido ao reenquadramento previsto neste artigo.

§2º. Aos profissionais que no momento da entrada em vigor desta Lei estejam cumprindo o período de estágio probatório, como regra de transição, se efetivados, preliminarmente ao reenquadramento de que trata este artigo, é assegurada a elevação conforme as regras vigentes no Plano de Carreira atual de que trata a Lei Municipal n.º 58, de 3 de novembro de 2.005, e, após, será realizado o reenquadramento na tabela que consta no anexo II desta Lei.

Art. 32. Os titulares do Cargo de Professor com grau de instrução Médio, que compõem o Quadro Permanente, serão reenquadrados na Carreira Transitória dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés, no Nível MG1, nas Classes que melhor acomodem o valor de seus Vencimentos Profissionais, observada a posição atual na tabela vigente à data de entrada em vigor desta Lei, conforme Tabela de Vencimentos Profissionais Transitória do Anexo I.

§ 1º. A Tabela de Vencimentos Profissionais do Anexo I desta Lei será extinta quando da vacância do Cargo ocupado pelo último Profissional da Educação Escolar Básica habilitado em grau de instrução Médio, seja pela conclusão do procedimento de transição previsto no artigo 33 desta Lei, ou por quaisquer outros motivos previstos no Estatuto do Servidor Público do Município de Sengés.

§ 2º. Sob nenhuma hipótese ocorrerá a diminuição dos Vencimentos Profissionais dos Profissionais da Educação Escolar Básica habilitados em grau de instrução Médio devido ao reenquadramento previsto neste artigo.

Art. 33. Os Profissionais da Educação Escolar Básica habilitados em grau de instrução Médio, mencionados no inciso III do artigo 3º desta Lei, deverão integrar o Nível único da Carreira Transitória, identificado pela letra MG1 e serão incentivados a buscar habilitação em grau de instrução Superior para reenquadramento no Nível MG2 da Carreira Regular, conforme procedimento de transição a ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. O exercício das Funções de Magistério pelos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés deverá respeitar todos os princípios e diretrizes preconizadas por esta Lei.

Art. 35. Os titulares de Cargos de Professor poderão exercer, de forma concomitante ou alternada com a docência, outras Funções de Magistério, delimitadas pelo inciso VI do artigo 3º desta Lei, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – grau de instrução Superior em Curso de Pedagogia ou outra licenciatura plena com Pós-graduação específica para o exercício de funções pedagógicas ou, ainda, Mestrado ou Doutorado;

II - experiência comprovada de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses de docência;

III – ter participado do Processo Seletivo Interno realizado pela Secretaria Municipal de Educação a ser instituído por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal para o exercício das funções de direção escolar ou de suporte pedagógico direto a docência: planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, delimitadas pelo inciso VI do artigo 3º desta Lei,

IV - Ter sido nomeado por ato do Poder Executivo Municipal para o exercício de Função de confiança para o exercício das funções de inspeção, supervisão, orientação, coordenação e assessoramento pedagógico educacional, delimitadas pelo inciso VI do artigo 3º desta Lei, cuja atuação será junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A escolha dos Profissionais da Educação Escolar Básica que assumirão as Funções de Magistério diversas da docência, delimitadas pelo inciso VI do artigo 3º desta Lei, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação por meio de procedimento de seleção a ser instituído por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, devendo ser adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – profissional titular do Plano de Carreira Regular dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sengés enquadrado no Nível mais elevado;

II – profissional titular do Plano de Carreira Regular dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sengés enquadrado na Classe mais elevada;

III – maior antiguidade do profissional na Carreira, contada a partir da data de aprovação do profissional no Concurso Público que resultou em seu provimento efetivo no Cargo de Professor.

Art. 36. As Funções de Magistério diversas da docência, entre elas as funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, desenvolvidas perante estabelecimentos de ensino integrante da Rede Municipal de Ensino do Município de Sengés ou junto à Secretaria Municipal de Educação serão de atribuição exclusiva aos Titulares de Cargo de Professor da Carreira Regular dos Profissionais da Educação Escolar Básica, enquadramento no Nível MG3 da Carreira;

SEÇÃO II – DA CARGA HORÁRIA

SUBSEÇÃO I – DA JORNADA REGULAR

Art. 37. A jornada de trabalho regular dos Profissionais da Educação Escolar Básica será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

§ 1º. A jornada de trabalho do Professor em Função docente inclui uma parte de Hora-Aula, e uma parte de Hora-Atividade.

§ 2º. As horas-atividade observarão norma federal específica sobre o total das jornadas de trabalho dos Profissionais da Educação Escolar Básica que exerçam atividades de docência na Rede Municipal de Ensino, previstas nos incisos do *caput* deste artigo e serão destinadas, de acordo com a proposta pedagógica de cada estabelecimento de ensino:

I – à preparação e avaliação do trabalho didático;

II – à colaboração com a administração da escola;

III – a reuniões pedagógicas;

IV – às articulações com a comunidade;

V – ao trabalho coletivo;

V – ao aperfeiçoamento profissional continuado, de acordo com os termos deste Estatuto.

§ 3º. As disposições relativas às horas-atividade serão aplicáveis, unicamente, aos Profissionais da Educação Escolar Básica que exercerem Funções efetivas de docência.

§ 4º. Havendo necessidade decorrente de situações excepcionais, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal, será permitida a realização de serviços extraordinários pelos Profissionais da Educação Escolar Básica, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas extraordinárias por dia, remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o Vencimento Profissional correspondente às horas normais do profissional que as realize.

§ 5º. Em caso de realização de trabalho em dias não-úteis, as horas serão remuneradas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o Vencimento Profissional correspondente às horas normais do profissional que as realize ou, ainda, por meio de compensação de jornada, conforme disposição do Estatuto do Servidor Público do Município de Sengés e do regulamento respectivo.

SUBSEÇÃO II – DA JORNADA SUPLEMENTAR

Art. 38. O titular de Cargo de Professor que não esteja em acumulação de Cargo, emprego ou Função pública, poderá ser convocado para prestar serviço:

I - Em regime suplementar, até o máximo vinte (20) horas semanais, para substituição temporária de professores em Função docente, em seus impedimentos legais, e nos casos de designação para o exercício de outras Funções de Magistério, de forma concomitante com a docência.

II - O regime suplementar previsto pelo inciso I deste artigo será extinto automaticamente ao final de seu prazo de validade, não gerando qualquer direito permanente ao Profissional da Educação Escolar Básica, tendo em vista sua natureza excepcional.

§ 1º. O período relativo à jornada em regime suplementar não será computado como tempo de serviço, para os efeitos legais.

§ 2º. A interrupção da convocação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer:

I – no interesse da administração pública municipal;

II – quando cessada a razão determinante da convocação;

III - quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação.

Art. 39. A convocação em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular do Cargo de professor que tenha sido convocado, calculadas sobre o valor inicial da carreira.

CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES TÉCNICO-PEDAGÓGICAS

Art. 40. Os titulares do Cargo de Professor de qualquer Nível, desde que atendidos os requisitos delimitados, havendo disponibilidade de vagas, poderão exercer Funções técnico-pedagógicas, observando as seguintes disposições:

I – Nas funções técnico-pedagógicas junto às unidades escolares, na ocorrência de abertura de vagas, os titulares do Cargo de Professor que cumpram os requisitos do artigo 35 desta Lei, poderão atuar nas funções de suporte pedagógico direto a docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, com carga horária parcial ou integral, sendo escolhidos por meio de participação em procedimento de seleção, que consistirá na apresentação de um Plano de Trabalho na área de atuação almejada, que deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de

Educação, nos termos de regulamento a ser estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

II – Nas funções técnico-pedagógicas junto a Secretaria Municipal de Educação, na ocorrência de abertura de vagas, os titulares do Cargo de Professor que cumpram os requisitos do inciso I do artigo 35 desta Lei, poderão atuar nas funções de planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, com carga horária parcial ou integral, sendo de livre nomeação pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar diretamente as disposições deste artigo, sendo-lhe facultada a delegação desta competência à Secretaria Municipal de Educação que, se ocorrer, deverá ser formalizada por meio de Decreto.

Art. 41. Os Profissionais da Educação Escolar Básica selecionados para o exercício das Funções técnico-pedagógicas elencadas pelo artigo 40 desta Lei, farão jus à percepção de Adicional de Função Técnico-Pedagógica, nos seguintes termos:

I – quando em período parcial, pelo exercício de tais Funções os profissionais receberão o Adicional de Função Técnico-Pedagógica conforme os percentuais previstos no inciso I do artigo 54 desta Lei, sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira;

II – quando em período integral, pelo exercício de tais Funções os profissionais receberão o Adicional de Função Técnico-Pedagógica conforme os percentuais previstos no inciso II do artigo 54 desta Lei, sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira.

Art. 42. Os profissionais que estejam no exercício das Funções Técnico-Pedagógicas elencadas pelos incisos I e II do artigo 40 desta Lei deverão obter resultado satisfatório quando submetidos à avaliação, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal, sob pena de destituição do exercício das Funções e, por decorrência lógica, a cessação da percepção do Adicional de Função Técnico-Pedagógica disciplinado pelo artigo 41 desta Lei.

CAPÍTULO IX – DA QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA

Art. 43. A evolução funcional prevista no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica será assegurada, nos termos desta Lei, através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas e aprovadas pelo MEC, de programas de aperfeiçoamento em serviço, e de outras atividades de atualização e desenvolvimento profissional, observados os programas prioritários instituídos pela Secretaria Municipal da Educação em prol da Rede Municipal de Ensino.

Art. 44. O Município de Sengés priorizará o investimento na formação e no aperfeiçoamento profissional continuado dos titulares do Cargo de Professor no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº 9.394/96, incentivando a habilitação em grau de instrução Superior, facilitando, no que lhe couber, a conclusão de curso Normal Superior, destinado ao exercício do Magistério na Educação Infantil, e nas séries iniciais do Ensino Fundamental, de responsabilidade da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. A Rede Municipal de Ensino oferecerá, no mínimo, 40 (quarenta) horas de cursos, programas de aperfeiçoamento e capacitação por ano para os Profissionais da Educação Escolar Básica.

§ 2º. Os cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização serão considerados Títulos para efeito de concurso público, e serão valorados como critério de avaliação dos Profissionais da Educação Escolar Básica, conforme o inciso IX do artigo 21 e outras disposições desta Lei, os termos dos editais dos concursos públicos ou dos regulamentos do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO X – DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art. 45. Será instituída uma Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés, por ato do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de orientar a implantação e a operacionalização das disposições do presente Estatuto, principalmente para:

I – a definição de políticas e programas prioritários da Rede Municipal de Ensino do Município de Sengés;

II – a regulamentação dos procedimentos de progressão horizontal e vertical previstas nesta Lei, com aplicação subsidiária, no que couber, das disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Parágrafo único. A Comissão de Gestão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação, e integrada por, no mínimo, um representante oriundo de cada um dos órgãos ou ocupantes de Funções de direção, de confiança e de Magistério, conforme rol taxativo abaixo apresentado:

I – Secretaria Municipal da Educação;

II – Secretaria Municipal de Administração;

III – Secretaria Municipal de Finanças;

IV – Conselho de Controle e Acompanhamento do FUNDEB;

V – Conselho Municipal de Educação;

VI – Diretores das Escolas Municipais;

VII – Representante dos Profissionais que desenvolvam Funções técnico-pedagógicas;

VIII – Representante dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés.

CAPÍTULO XI – DAS CONTRAPRESTAÇÕES FINANCEIRAS

SEÇÃO I – DOS VENCIMENTOS

Art. 46. Os Vencimentos Profissionais dos Profissionais da Educação Escolar Básica serão devidos em decorrência do exercício regular de seus Cargos, correspondendo diretamente aos seus respectivos enquadramentos nos Níveis e Classes da estrutura deste Plano de Carreira.

Art. 47. O Vencimento Básico da Carreira Regular dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés será aquele pago ao profissional titular do Cargo de Professor enquadrado na Classe A do Nível MG2, habilitado em grau de instrução Superior, cujo Vencimento Profissional não será inferior ao Piso Salarial Nacional da categoria, conforme definido em legislação federal específica, por delegação expressa do inciso XII do artigo 212-A da Constituição Federal.

Art. 48. É vedada a utilização do percentual de reajuste do Piso Salarial Nacional do Magistério como índice de reajuste geral para toda categoria.

Parágrafo único. Na hipótese em que o piso salarial nacional da categoria for superior a classe inicial ou subsequentes do plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés, o servidor enquadrado em Classes cujo Vencimento Profissional esteja inferior ao piso nacional terá direito a receber o complemento do piso, por ato direto do Departamento de RecursosHumanos.

Art. 49. A estrutura de Vencimentos Profissionais das Carreiras Transitória e Regular dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés será organizada conforme as Tabelas de Vencimentos Profissionais constantes dos Anexos I e II desta Lei, observando-se as regras de reenquadramento no Plano de Carreira constantes do Capítulo VI do Título II desta Lei.

SEÇÃO II – DAS VANTAGENS

Art. 50. A Remuneração dos Profissionais da Educação Escolar Básica, conforme conceito definido pelo inciso X do artigo 3º desta Lei, corresponderá à soma do valor de seus respectivos Vencimentos Profissionais com o valor das Vantagens a que fizerem jus.

Art. 51. Além dos Vencimentos Profissionais, os Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés poderão fazer jus às seguintes vantagens pecuniárias:

I - Adicionais:

pelo tempo de serviço;

pelo exercício de Função de direção de unidades escolares;

pelo exercício de Função técnico-pedagógica;

pelas horas extraordinárias realizadas;

II - Gratificações:

pela necessidade de conhecimento especializado para o exercício de determinada Função;

pelo exercício de suas atribuições em estabelecimento de ensino de difícil provimento;

por integração de comissão.

§ 1º. A partir da vigência desta Lei, todas as Vantagens Pecuniárias concedidas aos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés terão como base de cálculo, salvo especificação em contrário, o Vencimento Básico da Carreira.

§ 2º. Quando não se mostrem incompatíveis com as disposições específicas desta Lei, ato do Poder Executivo poderá permitir a concessão de Vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés aos Profissionais da Educação Escolar Básica, de forma subsidiária e supletiva, desde que certificada a disponibilidade orçamentária, nos termos do regulamento específico.

SUBSEÇÃO I – DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 52. Para os Profissionais da Educação Escolar Básica, será concedido Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) uma vez a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício do Cargo no qual foram empossados e será equivalente a 3% (três por cento) do Vencimento Profissional do servidor à data da concessão do adicional, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento).

§ 1º. Para os Profissionais da Educação Escolar Básica que já estiverem em exercício no momento da publicação desta Lei, como regra de transição, será concedido o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 5% (cinco por cento), por uma única vez, quando completado o período aquisitivo do direito iniciado na vigência da Lei anterior.

§ 2º. Após a concessão do Adicional por Tempo de Serviço nos termos no § 1º deste artigo, os Profissionais da Educação Escolar Básica que já estiverem em exercício no momento da publicação desta Lei terão direito ao Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 4% (quatro por cento), também por uma única vez, como regra de transição.

§ 3º. Após uma concessão do Adicional por Tempo de Serviço nos termos do § 1º deste artigo, e outra nos termos do § 2º, esta vantagem passará a ser concedida aos Profissionais da Educação Escolar Básica em exercício, permanentemente, nos termos do *caput* deste artigo.

§ 4º. As regras de transição previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo não se aplicam aos profissionais que ingressarem na Carreira após a publicação desta Lei.

SUBSEÇÃO II – DO ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Art. 53. O Adicional pelo Exercício de função de direção de unidades escolares observará a tipologia das escolas e corresponderá a:

I – quando em período parcial, pelo exercício da função de diretor escolar, os profissionais receberão o Adicional nos percentuais de:

• 40% (quarenta por cento), sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira, calculado para a jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para escolas com até 250 alunos;

• 45% (quarenta e cinco por cento), sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira, calculado para a jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais**,** para escolas com até 400 alunos;

• 50% (cinqüenta por cento), sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira, calculado para a jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para escolas com mais de 400 alunos.

II – quando em período integral, pelo exercício da função de diretor escolar, os profissionais receberão o Adicional nos percentuais de:

• 75% (setenta e cinco por cento), sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira, calculado sobre a jornada para 40 (quarenta horas) semanais, para escolas com até 250 alunos;

• 80% (oitenta por cento), sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira, calculado sobre a jornada para 40 (quarenta) horas semanais, para escolas com até 400 alunos;

• 85% (oitenta e cinco por cento), sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira, calculado sobre a jornada para 40 (quarenta) horas semanais, para escolas com mais de 400 alunos.

SUBSEÇÃO III – DO ADICIONAL DE FUNÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA

Art. 54. O Adicional de Função Técnico-Pedagógica, assim compreendidas as Funções elencadas nos incisos I e II do artigo 40 desta Lei, exercidas pelos professores titulares selecionados para tanto, resultarão na percepção deste Adicional, nos seguintes termos:

I – quando em período parcial, pelo exercício da Função de Técnico Pedagógico junto as Unidades Escolares, os profissionais receberão o Adicional de Função nos percentuais de:

• 25% (vinte cinco por cento) sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira calculado sobre o valor para a jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, quando atuarem em escolas com até 250 alunos;

• 30% (trinta por cento) sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira calculado sobre o valor para a jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, quando atuarem em escolas com até 400 alunos;

• 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira calculado sobre o valor para a jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, quando atuarem em escolas com mais de 400 alunos;

• 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira, calculado sobre a jornada para 25 (vinte e cinco) horas semanais, quando atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação.

II – quando em período integral, os profissionais receberão o Adicional de Função de Técnico Pedagógico nos percentuais de:

60% (sessenta por cento) sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira, calculado sobre a jornada para 40 (quarenta) horas semanais, quando atuarem em escolas com até 250 alunos;

65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira, calculado sobre a jornada para 40 (quarenta) horas semanais, quando atuarem em escolas com até 400 alunos;

70% (setenta por cento) sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira, calculado sobre a jornada para 40 (quarenta) horas semanais, quando atuarem em escolas com mais de 400 alunos;

85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira, calculado sobre a jornada para 40 (quarenta) horas semanais, quando atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação.

SUBSEÇÃO IV – DA GRATIFICAÇÃO POR NECESSIDADE DE CONHECIMENTO ESPECIALIZADO

Art. 55. Caso seja exigido, do Profissional da Educação Escolar Básica do Município de Sengés, conhecimentos especializados não previstos nas atribuições regulares de seu Cargo, para o exercício de alguma Função de Magistério específica no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o profissional habilitado a exercer tais Funções em decorrência de especialização comprovada na área, fará jus a percepção da Gratificação por Necessidade de Conhecimento Especializado, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Vencimento Básico da Carreira.

SUBSEÇÃO V – DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE DIFÍCIL PROVIMENTO

Art. 56. A Gratificação pelo exercício das atribuições de seu Cargo em escola de difícil provimento, corresponderá a 30% (trinta por cento) do Vencimento Básico da Carreira calculadas para a jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

§ 1º. A classificação das unidades escolares de difícil provimento será realizada anualmente, por proposição da Secretaria Municipal de Ensino, que deverá ser homologada por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. Esta Gratificação será devida, exclusivamente, durante o período em que o servidor estiver em efetivo exercício em unidade escolar definida como de difícil provimento, não se caracterizando como Vantagem incorporável aos Vencimentos Profissionais dos titulares do Cargo de Professor para nenhum efeito.

§ 3º. O direito à esta Gratificação cessará automaticamente, assim que o estabelecimento de ensino deixar de ser considerado como de difícil provimento.

§ 4º. A definição, por Decreto, dos estabelecimentos de ensino da vinculados à Secretaria Municipal de Educação considerados como unidades de difícil provimento, para os fins previstos neste artigo, deverá ocorrer sempre no final do mês de novembro.

§ 5º. A Administração deverá considerar o tempo mínimo de 02 (dois) anos para proceder à alteração da classificação dos estabelecimentos de ensino referidos no *caput* deste artigo.

SUBSEÇÃO VI – DA ADICIONAL PELA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 57. Sendo necessária a realização de serviços extraordinários pelos Profissionais da Educação Escolar Básica, nos termos do § 4º do artigo 37 desta Lei, será concedida Gratificação pela Realização de Serviços Extraordinários, compreendida por um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora de trabalho correspondente ao Vencimento Profissional do profissional que as realize.

Parágrafo único. Em caso de realização de serviços extraordinários em dias não-úteis, o adicional por serviços extraordinários será pago no percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora de trabalho correspondente ao Vencimento Profissional do profissional que as realize ou, ainda, por meio de compensação de jornada, nos termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal de Sengés.

SUBSEÇÃO VII – DA GRATIFICAÇÃO POR INTEGRAÇÃO DE COMISSÃO

Art. 58. A participação na Comissão de Avaliação de que trata o caput do artigo 22 desta Lei ensejará o pagamento de Gratificação por Integração de Comissão, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Vencimento Profissional do integrante, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. O valor dos Vencimentos Profissionais referentes à Classe inicial do Nível MG1 da Carreira Transitória dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés observará o piso salarial nacional definido em legislação federal específica, conforme previsão do inciso XII do artigo 212-A da Constituição Federal.

§ 1º. Para as Classes e Níveis subsequentes, o valor dos Vencimentos Profissionais será aquele contido nas Tabelas de Vencimentos correspondentes, constantes dos Anexos desta Lei, que não sofrerão alterações automáticas por ocasião de reajustes ao Piso Salarial Nacional da categoria, salvo o disposto no parágrafo único do artigo 48 desta Lei.

§ 2º. Enquanto não editada a Lei Federal específica mencionada no *caput*, o valor do Vencimento Profissional referente à Classe inicial do Nível MG1 da Carreira Transitória dos Profissionais da Educação Escolar Básica, considerado o Vencimento Básico da Carreira, deverá ser reajustado observando a disposição geral, contida no artigo 1º da Lei Federal nº 7.238/84, de forma excepcional e transitória.

§ 3º. Após a promulgação da Lei Federal específica mencionada no *caput*, a Administração Pública do Município de Sengés terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início da vigência da referida Lei, para reavaliar o presente Estatuto para que, sendo necessário, este seja adequado às novas disposições da Legislação Federal por meio de alteração legislativa.

Art. 60. O valor inicial das carreiras transitória e regular será fixado nos seguintes termos:

I - Fica fixado em R$ 2.403,53 (dois mil quatrocentos e três reais e cinquenta e três centavos) o valor do Vencimento Básico da Carreira, Nível MG1, Classe I, correspondente à uma jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais para o ano de 2022;

II - Fica fixado em R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) o valor do Vencimento Básico da Carreira, Nível MG2, Classe I, correspondente à uma jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais para o ano de 2022, que deverá ser aplicado proporcionalmente às demais jornadas de trabalho.

TÍTULO III – DO ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61. O Estatuto dos Profissionais da Educação Escolar Básica vinculados à Rede Municipal de Ensino do Município de Sengés observará os princípios básicos aplicáveis ao Plano de Carreira e ao Sistema de Ensino Municipal.

Art. 62. A melhoria da qualificação dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Sengés objetiva o aprimoramento permanente do ensino e a melhoria dos índices educacionais do Município.

Art. 63. Aplicar-se-á, supletiva e subsidiariamente, no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés em vigor.

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES ESTATUTÁRIOS ESPECÍFICOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA

SEÇÃO I – DAS FÉRIAS

Art. 64. O período de férias anuais do titular de Cargo de Professor obedecerá as seguintes disposições:

I - quando em Função de Magistério, as férias anuais serão gozadas em 30 (trinta) dias consecutivos tendo em vista as normas e necessidades essenciais emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

II - nas demais Funções, serão gozadas em 30 (trinta) dias, conforme escala, podendo ser usufruídas em até 3 (três) períodos, sendo que um deles deverá ser de, no mínimo, 14 (quatorze) dias, e os demais de no mínimo 7 (sete) dias, sendo concedidas conforme a conveniência da administração pública municipal.

§ 1º. As férias do titular de Cargo de Professor em exercício da Rede Municipal de Ensino serão concedidas nos períodos de férias escolares, bem como nos recessos respectivos, de acordo com os calendários anuais publicados pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender os dias letivos previstos em lei, e às necessidades didáticas e administrativas dos estabelecimentos de ensino.

§ 2º. Será facultado, conforme a necessidade e a conveniência da administração pública municipal, a conversão de 1/3 das férias dos Profissionais da Educação Escolar Básica em abono pecuniário, desde que os profissionais sujeitos à esta conversão sejam cientificados com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

§ 3º. Aplicam-se às férias dos Profissionais da Educação Escolar Básica, no que couber, as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de forma supletiva e subsidiária.

SEÇÃO II – DA CEDÊNCIA OU CESSÃO

Art. 65. A cedência, ou cessão, consiste no ato por meio do qual os titulares de Cargo de Professor serão postos à disposição de Entidade ou Órgão não integrante da Rede Municipal de Ensino, conforme avaliação de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A cedência ou cessão, caso convenientes à administração pública municipal, deverá ocorrer sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Sengés, devendo ser concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente por Decreto, segundo a necessidade e a possibilidade das partes.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS GERAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento municipal, no qual consideram-se compreendidos aqueles repassados pelo FUNDEB.

Art. 67. São parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

I – Anexo I – Tabela de Vencimentos Profissionais da Carreira Transitória, aplicável integrantes da Carreira Transitória;

II – Anexo II – Tabela de Vencimentos Profissionais Principal, aplicável aos atuais integrantes da Carreira Regular;

Art. 68. Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 58, de 03 de novembro de 2005, e todas as demais disposições contrárias às determinações desta Lei.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor após decorrido 90 (noventa) dias de sua publicação.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 70. O Poder Executivo Municipal expedirá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da entrada em vigor desta Lei, os atos administrativos necessários à regulamentação do Plano de Carreira e do Estatuto dos Profissionais da Educação Escolar Básica pelos quais tenha ficado responsável conforme delegações expressas contidas em dispositivos desta Lei.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 15-12-2022, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 15 de Dezembro de 2022.

HILLEBRAND DE BOER

Presidente

JOÃO BATISTA BAZ

2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:FD923E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA N.º 017/2022 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES COM DOCUMENTOS E PROPOSTAS DIA 23 DE JANEIRO DE 2023 ÀS 09h.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - PARANÁ**, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, em Sertanópolis/PR, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria Municipal n.º 002/2022, torna público que se acha aberta a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, n.º 017/2022 – Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2022,** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 026/2013, Resolução n.º 004/2015, Resolução n.º 006/2020 e Resolução nº. 21/2021, para o período de fevereiro/2023 a dezembro/2023. Os interessados deverão retirar o Edital de Chamada Pública, sem qualquer ônus, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Sertanópolis/PR, situado no segundo andar do prédio da Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, no horário de 08h às 11:30h e 13h às 17:30h de segunda a sexta-feira, sendo que cópia estará igualmente disponível no prédio da EMATER, na Rua Doutor Gervásio Morales n.º 380 e, ainda, no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br. A data de recebimento das propostas é o dia **23 de janeiro de 2023, às 09h**, na Divisão de Compras.

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2022.

ANDRÉ SOLANO SOUTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:00EACE34

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 03/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 483 – QUADRA: 17 – LOTE: 8 – Centro, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Rosangela Maria B. Giglio Zanin. Processo de Notificação de Infração, N° 132/2022.

Fica, o notificado, ciente de que possui como último prazo a data de 15/12/2022, para a efetiva limpeza do lote, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).

Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 307,65 – Trezentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9B9CB82F

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2022
ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 216/2022 – ID N° 84277

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de ferramentas e equipamentos para mecânica.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: Dismafe Ferramentas Ltda – CNPJ. 82.028.002/0001-53, com sede comercial estabelecida na Av. Duque de Caxias, nº 3.240, Centro, cidade de Londrina -PR, Cep.86.015-620, representada pela Srtª **Thaís Ribeiro Euzébio**, portadora do RG n°9.788.774-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 062.783.939-80, brasileira, residente e domiciliada à Rua Henrique Dias, nº 580, Apto. nº 902, Vila Fujita, Cidade de Londrina – Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se tendo em vista que a aquisição de ferramentas e equipamentos para mecânica faz- se necessário para atender a demanda do Departamento de Obras, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Sertanópolis – Paraná.

DO VALOR: R$ 5.012,00 (Cinco mil e doze reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação - com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - ”*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A1BFB54C

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2022
ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 217/2022 – ID N° 84278

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de bebedouros para uso da Prefeitura Municipal e Departamento de Obras Municipal.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: BEBEDOUROS 3B – COMERCIO DE FILTROS EIRELI - ME - CNPJ 21.274.813/0001-40, com sede comercial estabelecida na Avenida Maringá, nº 372, Bairro Vitória cidade de Londrina -PR, Cep 86060.000, representada pelo Sr. Dirceu Florêncio Dias, portador do RG Nº 6.430.482-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 021.066.788-51, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Alfredo Batini, nº 422, Jardim San Remo, Cidade de Londrina – Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Se faz necessária as aquisições pois atualmente a Prefeitura Municipal só possui um bebedouro no 1º andar e o bebedouro do Departamento de Obras encontra-se em péssimas condições.

DO VALOR: R$ 5.360,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação - com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - ”*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B1FD99EE

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2022
ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 215/2022 – ID N° 84276

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade contratação de empresa especializada em serviço de instalação e manutenção de ar condicionado.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, **DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: Aldineia Gomes Reis – Me- CNPJ- Nº 28.795.853/0001-47, com sede comercial estabelecida na Rua Senador Souza Naves, nº 815, Centro, cidade de Sertanópolis– Paraná, CEP. 86.170.000 representada pelo Srª Aldinéia Gomes Reis, portadora do RG n° 5.587.455-7 SESP-PR, inscrita no CPF nº 028.233.109-32, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Senador Souza Naves, nº 815, Centro, cidade de Sertanópolis – Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: A presente proposição justifica-se pela necessidade de instalação e manutenção de ar condicionado, uma vez que o clima de nossa cidade é com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

DO VALOR: R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação com base nos termos do art. 24 da Lei 8.666/9, e suas alterações, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24 - II“Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:90A94099

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA*** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº32/2022**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

- ATA Nº 31/2022 – EMPRESA ..FERNANDO CAELI RODRIGUES - ME, Valor Total R$.40.699,58 (Quarenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-**OBJETO**- O objeto do presente contrato é para *Aquisição de oxigênio gasoso medicinal e ar comprimido medicinal.*

- DURAÇÃO DO CONTRATO: – A vigência do presente Contrato é até 12 (doze) meses.

-**FORO:** - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2022

GESTOR DO CONTRATO:

Jamily Karly da Silva Galindo

CPF: 008.652.869-65

Chefe da Divisão de Transporte Sanitário do Sermusa

FISCAIS GERAL DO CONTRATO:

Eliane Barbieri Resende - CPF: 056.213.539-19 – Enfermeira

Tamyris Garcia de Assis - CPF: 154.432.037-03 – Enfermeira

Fabiana Trevisan Zulian, CPF: 272.486.778-50, Diretora do Departamento de Atenção Hospitalar do Sermusa

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa

Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:F0717042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2022

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 09/2022.

Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: Autenticação de Documento e Registro de Ata em Cartório.

Empresa: TEIXEIRA SOARES TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS.

CNPJ: 42.225.760/0001-47.

Valor: R$16,40.

Empresa: TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS.

CNPJ: 81.637.738/0001-66.

Valor: R$104,83.

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 14 de dezembro de 2022.

MARCELO ACORDI,

Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:135C984C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205-2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, com sede à Rua Xv de Novembro, 135, Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.963.850/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Lucinei Carlos Thomaz portador da Cédula de Identidade RG nº 48142419 e do CPF/MF nº 925.338.259-72, e

CONTRATADA: C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.020.439/0001-74, com Rua Olavo Bilac, n° 48, bairro Vargem Grande, cidade de Pinhais/PR, CEP: 83.321-100.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER (PARQUE), CONTENDO: CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA EM CBUQ, PISTA DE SKATE, PERGOLADO COM MESAS PARA JOGOS, BANCOS, CALÇADAS E ARBORIZAÇÃO.

VALOR: R$ 1.387.927,00 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e vinte e sete reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de NOVEMBRO de 2022.

FORO: Comarca de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná.

11 de NOVEMBRO de 2022.

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:39DA9105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 93/2022

ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ Nº 08.714.919/0002-30, com sede Rua Nereu Ramos, nº 512, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

Objeto: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial para a AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão nº 11/2022, equivalente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 3.492,41 (Três mil e quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos).

Teixeira Soares, 14 de dezembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:50E853E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2020

ADITIVO DEPRAZO E VALOR

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de Pediatra para A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CONTRATADA: C R KRUK SERVIÇOS MÉDICOS - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 33.061.924/0001-57, situada Rua Professor Souza Araújo, 199, Sala 5, Centro – CEP: 84.430-000, Município de Imbituva, Estado do Paraná.

Objeto: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços de SERVIÇOS DE PEDIATRA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme INEXIGIBILIDADE N° 02/2020 e anexos, até o dia 01 de janeiro de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório

Teixeira Soares, 14 de dezembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D1D6E215

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **108/2022 de 03/01/2022,** após analisar a proposta apresentada pela proponente:

1) C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.020.439/0001-74, com Rua Olavo Bilac, n° 48, bairro Vargem Grande, cidade de Pinhais/PR, CEP: 83.321-100.

Valor: R$ 1.387.927,00 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e vinte e sete reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 11 de NOVEMBRO de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C08BBD86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº 1455 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA LIANDRA FABRICIO BARBOZA, NOMEADA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de **LIANDRA FABRICIO BARBOZA**, portadora da CI RG nº 12.807.611-5 SSP/PR e CPF nº 090.940.719-32, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 01 de janeiro de 2023 e encerramento em 01 de julho de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 098/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3374DC20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1439 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA ANDREA PADILHA, NOMEADA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de **ANDREA PADILHA**, portadora da CI RG nº 8.542.365-7 SSP/PR e CPF nº 047.843.779-05, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 01 de dezembro de 2022 e encerramento em 01 de junho de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 083/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4FA95CB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1440 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA CLAUDINEIA DE SOUZA, NOMEADA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de **CLAUDINEIA DE SOUZA**, portadora da CI RG nº 9.653.175-3 SSP/PR e CPF nº 054.606.499-00, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 01 de dezembro de 2022 e encerramento em 01 de junho de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 084/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DEBA1F24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1441 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR DIOGENES LEODENIS CORRÊA, NOMEADO NO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de **DIOGENES LEODENIS CORRÊA**, portador da CI RG nº 9.746.768-4SSP/PR e CPF nº 082.980.969-40, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Engenheiro Civil,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 01 de dezembro de 2022 e encerramento em 01 de junho de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 085/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DO CONTRATADO E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F3F9D7DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1442 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR DIOGO DE SOUZA, NOMEADO NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei

Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de **DIOGO DE SOUZA**, portador da CI RG nº 9.409.916-1 SSP/PR e CPF nº 057.222.599-77, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 01 de dezembro de 2022 e encerramento em 02 de junho de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 101/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DO CONTRATADO E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D6E693E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1443 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA LORENA APARECIDA CARDOSO, NOMEADA NO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de **LORENA APARECIDA CARDOSO**, portadora da CI RG nº 13.748.407-2 SSP/PR e CPF nº 094.794.159-25, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Secretária Escolar,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 01 de dezembro de 2022 e encerramento em 01 de junho de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 086/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DE2A1A97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1444 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA MARCELIZA DA LUZ MIRANDA LAROCA, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de **MARCELIZA DA LUZ MIRANDA LAROCA**, portadora da CI RG nº 8.684.362-5 SSP/PR e CPF nº 066.860.249-02, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 01 de dezembro de 2022 e encerramento em 01 de junho de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 087/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E6033826

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1445 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA, NOMEADA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de **MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora da CI RG nº 8.176.277-5 SSP/PR e CPF nº 028.130.249-96, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 01 de dezembro de 2022 e encerramento em 01 de junho de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 088/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E579BFDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1445 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA, NOMEADA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de **MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora da CI RG nº 8.176.277-5 SSP/PR e CPF nº 028.130.249-96, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 01 de dezembro de 2022 e encerramento em 01 de junho de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 088/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5E8D3E38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1446 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA ROZANGELA SIQUEIRA, NOMEADA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de **ROZANGELA SIQUEIRA**, portadora da CI RG nº 12.945.874-7 SSP/PR e CPF nº 062.288.259-76, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 01 de dezembro de 2022 e encerramento em 01 de junho de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 089/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D1737948

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1447 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR EDILSON VASCO, NOMEADO NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de **EDILSON VASCO**, portador da CI RG nº 10.038.803-0 SSP/PR e CPF nº 058.987.669-44, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Operador de Máquinas,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 02 de dezembro de 2022 e encerramento em 02 de junho de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 090/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DO CONTRATADO E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A548833A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1448 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR EDENILSON OTT VIANA, NOMEADO NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de **EDENILSON OTT VIANA**, portador da CI RG nº 9.073.090-8 SSP/PR e CPF nº 058.987.169-20, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 06 de dezembro de 2022 e encerramento em 06 de junho de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 091/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DO CONTRATADO E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0980DDF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1449 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR ANDERSON JORGE DA SILVA, NOMEADO NO CARGO DE MOTORISTA.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de **ANDERSON JORGE DA SILVA**, portador da CI RG nº 9.301.744-7 SSP/PR e CPF nº 057.697.469-20, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 13 de dezembro de 2022 e encerramento em 13 de junho de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 092/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DO CONTRATADO E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8FF2DDCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1450 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA ANGÉLICA ROHDE, NOMEADA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de **ANGÉLICA ROHDE**, portadora da CI RG nº 12.407.454-1 SSP/PR e CPF nº 088.022.279-42, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 13 de dezembro de 2022 e encerramento em 13 de junho de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 093/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:18C5ACD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1451 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR DIMAS PEDRO SCHVAIDAK, NOMEADO NO CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de **DIMAS PEDRO SCHVAIDAK**, portador da CI RG nº 9.877.721-0 SSP/PR e CPF nº 072.275.089-78, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Transporte Escolar,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 20 de dezembro de 2022 e encerramento em 20 de junho de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 094/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DO CONTRATADO E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8A79B464

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1452 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR MARCIO LUCAS PIRES, NOMEADO NO CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de **MARCIO LUCAS PIRES**, portador da CI RG nº 5.872.133-6 SSP/PR e CPF nº 016.936.109-81, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Transporte Escolar,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 21 de dezembro de 2022 e encerramento em 21 de junho de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 095/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DO CONTRATADO E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:747E97A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1453 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR ROBERTO RUTINA, NOMEADO NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de **ROBERTO RUTINA**, portador da CI RG nº 3.236.358-0 SSP/PR e CPF nº 500.368.829.68, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Operador de Máquinas,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 21 de dezembro de 2022 e encerramento em 21 de junho de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 096/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DO CONTRATADO E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:60F9C9E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1454 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA JOSEIDE DAS GRAÇAS CHAVES, NOMEADA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de **JOSEIDE DAS GRAÇAS CHAVES**, portadora da CI RG nº 7.413.606-0 SSP/PR e CPF nº 025.938.169-10, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 22 de dezembro de 2022 e encerramento em 22 de junho de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 097/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DDBF2122

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1457 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR JEVERSON JOSE CHICORA, NOMEADO NO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de **JEVERSON JOSE CHICORA**, portador da CI RG nº 12.990.811-4SSP/PR e CPF nº 091.910.289-14, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de veículos pesados,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 04 de janeiro de 2023 e encerramento em 04 de julho de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 100/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DO CONTRATADO E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9F8D46C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1458, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JACKSON LUAN CAMARGO DE RAMOS;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2.022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratado JACKSON LUAN CAMARGO DE RAMOS, portador do CI RG nº 14.087.732-8 SSP/PR e CPF nº 114.247.229-93, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de MOTORISTA**, com início em 01 de dezembro de 2022 e encerramento em 01 de junho de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 102/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DO CONTRATADO E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:644540D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1459, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE RONILTON JOSÉ CORDEIRO;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2.022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratado **RONILTON JOSÉ CORDEIRO**, portador do CI RG nº 13.560.391-0 SSP/PR e CPF nº 089.385.429-80, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de MOTORISTA**, com início em 06 de dezembro de 2022 e encerramento em 06 de junho de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 103/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DO CONTRATADO E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1D275F2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1457 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR JEVERSON JOSE CHICORA, NOMEADO NO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de **JEVERSON JOSE CHICORA**, portador da CI RG nº 12.990.811-4SSP/PR e CPF nº 091.910.289-14, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de veículos pesados,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 05 de janeiro de 2023 e encerramento em 05m de julho de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 100/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DO CONTRATADO E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BC887396

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1456 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA SUELLEN CRISTINA DOS SANTOS, NOMEADA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de **SUELLEN CRISTINA DOS SANTOS**, portadora da CI RG nº 8.676.385-0 SSP/PR e CPF nº 061.858.559-17, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 01 de janeiro de 2023 e encerramento em 01 de julho de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 099/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1234BDDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1438, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE IVONEL ROBES.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2.022;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

CONSIDERANDO o Protocolo n° 11385 de 17 de novembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica exonerado a pedido IVONEL ROBES, portador do CPF nº 047.253.579--01, do cargo de Agente de Serviços, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a partir de 16 de novembro de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

COMUNIQUE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A4C1A220

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1460, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE KATIA AMANDA DOMINGOS.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2.022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada KATIA AMANDA DOMINGOS, portadora do CI RG nº 10.794.960-7 SSP/PR e CPF nº 069.317.139-14, para exercer o **cargo efetivo de ENFERMEIRA**, nível 01 classe A, a partir de 01 de dezembro de 2022, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Artigo 2º. A nomeada deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D859F076

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 6

PORTARIA Nº. 06, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Declara a prescrição de restos a pagar e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições;

E considerando o transcurso do prazo prescricional de 5 anos;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarado prescrito o empenho 22/2017, no valor de R$ 25,94 (Vinte e cinco reais, noventa e quatro centavos) e que encontra-se inscrito em restos a pagar.

Art. 2º - A Contabilidade deverá efetuar a baixa do referido empenho no balanço do Fundo de Previdência.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Teixeira Soares, em 14 de dezembro de 2022.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI

Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:BC53094F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.040, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LOA).

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R$79.254.449,71 (setenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).

Art. 2º A receita será realizada de acordo com a legislação especifica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES..... R$55.933.722,99

RECEITA TRIBUTÁRIA..... R$7.597.350,00

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES..... R$514.080,00

RECEITA PATRIMONIAL..... R$324.300,00

RECEITA AGROPECUÁRIA..... R$450,00

RECEITA DE SERVIÇOS..... R$27.310,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES..... R$47.320.462,99

OUTRAS RECEITAS CORRENTES..... R$149.770,00

RECEITA DE CAPITAL..... R$23.320.726,72

OPERAÇÕES DE CRÉDITO..... R$5.100.000,00

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS..... R$36.001,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL..... R$18.184.725,72

TOTAL..... R$79.254.449,71

Art. 3º A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

ÓRGÃO .. FUNÇÃO ..... DESPESA FIXADA ... TOTAL

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA..... 2.543.088,00..... 2.543.088,00

02 GABINETE DO PREFEITO

04 ADMINISTRAÇÃO..... 569.000,00..... 569.000,00

03..... SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO

04 ADMINISTRAÇÃO..... 3.189.830,00

13 CULTURA..... 387.800,00

27 DESPORTO E LAZER..... 77.000,00..... 3.654.630,00

04..... SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO

04 ADMINISTRAÇÃO..... 6.573.600,00..... 6.573.600,00

05..... SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA

04 ADMINISTRAÇÃO..... 7.684.350,00

15 URBANISMO..... 20.500,00..... 7.704.850,00

06..... SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

04 ADMINISTRAÇÃO..... 5.825.100,00

26 TRANSPORTE..... 12.731.560,00..... 18.556.660,00

07..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 AGRICULTURA..... 4.057.455,72..... 4.057.455,72

08..... SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

04 ADMINISTRAÇÃO..... 100.000,00

15 URBANISMO..... 531.000,00

18 GESTÃO AMBIENTAL..... 652.600,00..... 1.283.600,00

09..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 EDUCAÇÃO..... 14.531.803,27..... 14.531.803,27

10..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....

10 SAÚDE..... 13.780.327,00..... 13.780.327,00

11..... SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL..... 3.087.630,00..... 3.087.630,00

12..... SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27 DESPORTO E LAZER..... 585.200,00..... 585.200,00

13..... PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM

04 ADMINISTRAÇÃO..... 318.000,00..... 318.000,00

14..... SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

04 ADMINISTRAÇÃO..... 1.128.000,00

23 COMÉRCIO E SERVIÇOS..... 3.300,00..... 1.131.300,00

15..... SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

04 ADMINISTRAÇÃO..... 181.200,00..... 181.200,00

99..... RESERVA DE CONTIGENCIA

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... 696.105,72..... 696.105,72

Art. 4º Segundo as categorias econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES..... R$53.485.660,39

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS..... R$28.227.690,39

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA..... R$450.000,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES..... R$24.807.970,00

DESPESAS DE CAPITAL..... R$25.072.683,60

INVESTIMENTOS..... R$24.265.583,60

INVERSÕES FINANCEIRAS..... R$7.100,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA..... R$800.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$696.105,72

TOTAL..... R$79.254.449,71

Art. 5º O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei nº 4.320, de 17/03/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado a:

I – abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada, na forma prevista no artigo 29 da Lei Municipal nº 1.955 de 06 de julho de 2021, e desde que existam recursos na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

II – realizar Operações de Créditos por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista;

III – fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), promovendo a limitação da despesa de investimento e/ou custeio, exceto na área de Educação e Saúde e do pagamento da dívida pública;

IV – utilizar o valor de R$696.105,72 (seiscentos e noventa e seis mil, cento e cinco reais e setenta e dois centavos), de reserva de contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 6º Fica também autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo 5º, inciso I:

I – superávit financeiro e efetivo excesso de arrecadação;

II – a transferência de dotações por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, ou ainda de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser realizada por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução da Mesa Diretora, de caráter administrativo, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal);

III – transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos.

Art. 7º As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4490.51.00.00 – obras e instalações.

Art. 8º O orçamento para o exercício de 2023 do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, cuja contabilização será efetuada de forma descentralizada, estima a receita e fixa a despesa em R$7.951.500,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta e um mil reais), conforme Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 9º O orçamento para o exercício de 2023 do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, cuja contabilização será efetuada de forma descentralizada, estima a receita e fixa a despesa em R$4.432.019,49 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, dezenove reais e quarenta e nove centavos), conforme o Anexo II, integrante desta Lei.

Art. 10. São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – do Fundo Municipal de Cultura – FMC, instituído pela Lei Municipal nº 1.922, de 26/08/2020, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$3.300,00 (três mil e trezentos reais);

II – do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, instituído pela Lei Municipal nº 1.880, de 24/10/2019, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$900,00 (novecentos reais);

III – do Fundo Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 920, de 22/11/1993, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$11.503.827,00 (onze milhões, quinhentos e três mil, oitocentos e vinte e sete reais);

IV – do Fundo Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.859, de 21/08/2019, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$1.931.030,00 (um milhão, novecentos e trinta e um mil, e trinta reais);

V – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), criado pela Lei Municipal nº 1.698, de 29/04/2015, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$327.210,00 (trezentos e vinte e sete mil e duzentos e dez reais);

VI – do Fundo Municipal de Amparo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Municipal nº 1.753, de 19/04/2017, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais);

VII – do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Municipal nº 1.977, de 24/11/2021, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$700,00 (setecentos reais).

Art. 11. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, através de Resolução da Mesa Diretora, de caráter administrativo, não sujeita à deliberação do Plenário, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) de sua despesa fixada no artigo 3º, visando alterar suas dotações orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 – anulação parcial ou dotações orçamentárias.

Art. 12. Ficam alteradas, por inclusão, as ações propostas na Lei Municipal nº 1.978, de 01 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual, para os exercícios de 2022 a 2025.

Art. 13. Ficam alteradas, por inclusão, as ações propostas na Lei Municipal nº 2.017 de 06 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 2.040, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – Orçamento Geral do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R$7.951.500,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais);

II – A Receita realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Contribuições..... ..... R$1.038.000,00

Receita Patrimonial ..... R$400.000,00

Outras Receitas Correntes ..... R$355.000,00

Receitas Correntes - Intraorçamentárias ..... R$6.158.500,00

TOTAL..... ..... R$7.951.500,00

III – A Despesa está fixada segundo as categorias econômicas com a seguinte distribuição:

Despesas Correntes ..... R$7.498.500,00

Despesas de Capital ..... R$5.000,00

Reserva de Contingência ..... R$448.000,00

TOTAL..... ..... R$7.951.500,00

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

ANEXO II

LEI Nº 2.040, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – Orçamento Geral do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R$4.432.019,49 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, dezenove reais e quarenta e nove centavos);

II – A Receita realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Contribuições..... ..... R$1.059.886,06

Receita Patrimonial ..... R$1.790.646,00

Outras Receitas Correntes ..... R$43.600,00

Receitas Correntes - Intraorçamentárias ..... R$1.537.887,43

TOTAL..... ..... R$4.432.019,49

III – A Despesa está fixada segundo as categorias econômicas com a seguinte distribuição:

Despesas Correntes ..... R$278.000,00

Reserva de Contingência ..... R$4.154.019,49

TOTAL..... ..... R$4.432.019,49

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:D0C0EA13

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 22/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 22/2022

SÚMULA: Errata da Resolução 19/2022 - Deliberação 69/2022 – CEDCA.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão referente a Deliberação 69/2022 – repasse de recursos fundo a fundo para cofinanciar a oferta de Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência. Conforme Ata 09/2022 da reunião ordinária realizada, no dia 07 de dezembro de 2022.

Texto acrescentado a Resolução 19/2022:

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação 69/2022 – repasse de recursos fundo a fundo para cofinanciar a oferta de Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência. Conforme Ata 09/2022 da reunião ordinária realizada, no dia 07 de dezembro de 2022.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 15 de dezembro de 2022.

NELI MARIA PERRETTO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:5F4EFBDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº. 3319/2022

Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública do Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública do Município de Terra Boa, Estado do Paraná;

DECRETA

Art. 1º O *agente de contratação* e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 5º e 9º, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles.

Art. 2º A *equipe de apoio* e os respectivos substitutos serão designados pelo chefe do poder executivo municipal, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 7º.

Parágrafo único. A equipe de apoio de que trata o **caput** poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos dispostos no art. 7.

Art. 3º A *comissão de contratação* ou de licitação e seus respectivos substitutos serão designados pelo chefe do poder executivo municipal, conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 4º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 5º Os *gestores e fiscais de contratos* e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pelo chefe do poder executivo municipal, conforme requisitos estabelecidos no art. 9º, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 16 a 20.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º A hipótese do § 3º não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 6º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 10 e art. 18.

Art. 7º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 8º. Os agentes de contratação e seus respectivos substitutos serão designados entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 9º. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 10. Deverão ser observados os impedimentos dispostos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, quando da designação do agente público para atuar na área de licitações e contratos e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação do Plano Contratação Anual;

III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

b) coordenar a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 2º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

§ 3º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II, o setor de contratações enviará ao agente de contratações o relatório de riscos de que trata Plano de Contratação Anual devendo o agente impulsionar os processos constante do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 4º O agente de contratação poderá delegar a competência disposta nos incisos I e II do **caput**, desde que justificadamente.

Art. 12. O agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

Parágrafo único. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação deve avaliar as manifestações de que tratam o **caput**, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada, observado o disposto no inciso VII e no § 1º do **caput** do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 13. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na sessão pública da licitação.

§ 1º A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

§ 2º Caberá à equipe de apoio avaliar as manifestações de que tratam o § 1º, conforme o disposto no parágrafo único do art. 12.

Art. 14. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, observado o art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo único do art. 3º e no art. 9º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 13;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I do **caput**, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 15. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Parágrafo único. Caberá à comissão de contratação avaliar as manifestações de que tratam o **caput**, conforme o disposto no parágrafo único do art. 12.

Art. 16. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

Parágrafo único. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 17. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 18.

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 16;

VI - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para

a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Art. 18. Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário,examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

VI - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal do contrato;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado

VI - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

X - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

XI - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato; e

XII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Art. 19. O gestor do contrato e o fiscal serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato

Parágrafo único. Caberá ao gestor do contrato e ao fiscal avaliarem as manifestações de que tratam ocaput, conforme o disposto no parágrafo único do art. 12.

Art. 20. As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

Parágrafo único. As decisões de que trata ocaputserão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 21. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, Estado do Paraná, 14 de Dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4FFCACB5

GABINETE
DECRETO N.º 3318/2022

Disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 que estabelece normas de licitação e contratação direta;

D E C R E T A

Art. 1º - Para fins de cumprimento da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo antecedente será feita em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os agentes públicos preencherem os seguintes requisitos:

I. sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração.

Art. 3º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, agente público designado entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º - O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, sendo 2 (dois) membros titulares e 1 (um) membro suplente.

§ 2º - Para a condução de licitação na modalidade diálogo competitivo, de que trata o art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designada comissão de contratação composta de, pelo menos, 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão, os quais assinarão termo de confidencialidade e abster-se-ão de atividades que possam configurar conflito de interesses.

§ 3º - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* e § 1º deste artigo constituirão Comissão de Contratação, sob a presidência do primeiro, com atribuições de condução dos respectivos processos em todas as suas fases.

Art. 4º - No caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os requisitos previstos no art. 2º deste decreto.

Parágrafo único. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 5º - Nos processos licitatórios na modalidade “Pregão” o Agente de Contratação será denominado “Pregoeiro”.

Art. 6º - O acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pelos órgãos municipais serão realizados por um ou mais fiscais,

designado na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º - Caberá ao fiscal do contrato, designado na forma do *caput*, o recebimento provisório do objeto contratado, na forma prevista no art. 140, incisos I, "a", e II "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - O recebimento definitivo do objeto contratado será realizado por servidor ou comissão designada na forma prevista no art. 140, incisos I, "b", e II "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos de que trata este decreto.

Art. 8º - Nos termos do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021, o município terá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de início da vigência da citada Lei Federal nº 14.133/2021, para cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 2º e no *caput* do art. 3º, deste decreto.

Art. 9º - Este decreto se aplica às licitações e contratações diretas realizadas ao amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, Estado do Paraná, 14 de Dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CB70593F

GABINETE
DECRETO Nº 3317 /2022

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Terra Boa-Estado do Paraná e dá outras providências.

Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 55, inciso V da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta municipal.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º O Município deverá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Art. 5º O Município deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar nos termos do Decreto Municipal nº3316/2022.

Art. 6º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, sendo considerados:

I - artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade- renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;

II - artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade - renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade; e

III - Elasticidade-renda de demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Na classificação de um artigo como sendo de luxo o Órgão deverá considerar:

a) relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;

b) relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

c) relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em tempo de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 7º No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 8º No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 9º No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia, ou outro que sistema equivalente;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas;

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas,

no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 10 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 8 e 9, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 11 Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 12 Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 8, IV e 9, V, a solicitação efetuada pela administração pública, através do Departamento de Compras, encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 13 Caberá ao Departamento de Compras e a Secretaria que realizou a pesquisa de preços, quando for o caso, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverá ser devidamente fundamentada através de justificativa a ser elaborada pelo Departamento de Compras ou Secretaria que realizou a pesquisa de preços.

Art. 14 Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União e Estado, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contigo no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 15 A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único. O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

Art. 16 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando - se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo III do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 3º O valor de que trata o §2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.

Art. 17 Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – ser conduzido por um servidor designado pela autoridade competente da Administração ou por um leiloeiro oficial.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Art. 18 Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art. 19 Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Art. 20 O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Art. 21 Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Art. 22 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 23 Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive execução de obras e serviços de engenharia.

Art. 24 As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 25 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme Artigo 84 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

Art. 27 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 28 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

Art. 29 O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, bem como os interessados poderão se credenciar no decorrer do prazo de vigência do processo administrativo.

Art. 30 Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 31 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico- operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Art. 32 O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

III- em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Gestor do contrato.

Art. 34 Em âmbito municipal, a publicação que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ainda ser divulgado conforme segue:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

III - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

IV - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 35 Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 36 Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 37 A Secretaria Municipal de Administração Geral, com autorização expressa e formal do Chefe do Executivo, poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38 Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 39 Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, Estado do Paraná, 14 de Dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2AF5BD7C

GABINETE
DECRETO Nº 3316/2022

Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso V da Lei Orgânica do Município e o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, e sobre o ETP digital.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras deste Decreto.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioenômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Conteúdo

Art. 5º Com base no plano de contratações anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra ou de locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa; e

d) ser consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput do caput deste artigo, e quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar

se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para as contratações de que trata o § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.

§ 5º Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica, de que trata o inciso IV, sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Na confecção do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar, no ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 7º Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 8º A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação de obras

Art. 9º. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 10. Cada Secretaria com seus responsáveis, juntamente com os servidores responsáveis pela elaboração do ETP responderão pelas informações nele contidas, devendo quando for o caso assegurar o sigilo e a integridade das informações.

Vigência

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Estado do Paraná, 14 de Dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B64A675F

GABINETE
DECRETO Nº 3315/2022

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública do Município de Terra Boa-PR.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto, pelos órgãos e entidades de que trata o caput.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade

técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O Município, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe este Decreto, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Adoção e modalidades

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Definições

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Vedações

Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 7º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, podendo ser realizado por meio do Sistema de Compras do Governo federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, ou por outros sistemas disponíveis no mercado ou sistemas próprios, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

§ 1º Os sistemas disponíveis no mercado ou sistemas próprios, deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A utilização do Sistema de Compras do Governo federal, será realizado mediante termo de acesso, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.

Fases

Art. 8º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parâmetros do critério de julgamento

Art. 9º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros

fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III

DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 10. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Orçamento estimado sigiloso

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Do licitante

Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sicaf quando o certame ocorrer no Sistema de Compras do Governo federal ou no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 39, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO IV

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação

Art. 13. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e no Diário Oficial do Município e no site do Município.

Modificação do edital de licitação

Art. 14. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações

Art. 15. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do município ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO V

DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Prazo

Art. 16. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

§ 1º O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Apresentação da proposta

Art. 17. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VI

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 19. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Início da fase competitiva

Art. 20. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 21. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Modo de disputa aberto

Art. 22. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 23. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Modo de disputa fechado e aberto

Art. 24. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 25º. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 26º. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 27º. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

CAPÍTULO VII

DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta

Art. 28º. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 29º. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 30º. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 31º. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Inexequibilidade da proposta

Art. 32º. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 33º. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Encerramento da fase de julgamento

Art. 34º. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO VIII

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 35º. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistema semelhante mantido pelo Município.

Art. 36º. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação

Art. 37º. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, por meio do Sistema de Compras do Governo federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, ou por outros sistemas disponíveis no mercado ou sistemas próprios, desde que estejam integrados à Plataforma do Governo Federal.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

CAPÍTULO IX

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 38º. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO X

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

Art. 39º. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documentos de habilitação

Art. 40º. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

Art. 41º. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 39 e 40, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XI

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 42º. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XII

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 43º. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIII

DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 44º. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XIV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 45º. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 46º. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 47º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Estado do Paraná, 14 de Dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D92765F1

GABINETE
ATA DA REUNIÃO DA ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIA DO FUNDEB

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

Aos quatorze dias do mês dezembro de dois mil e vinte dois, às quinze horas, reuniram-se no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, juntamente com o atual Conselho do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), para a eleição de presidente, vice-presidente e secretária do Conselho FUNDEB. A Senhora Elaine Andréia, presidente do Conselho anterior, explicou aos presentes, quanto a competência e atribuições de cada função e se prontificou a providenciar materiais para estudos e dirimir dúvidas. Ressaltou que o mandato deste novo conselho é de quatro anos e que houve mudanças nos repasses das complementações do FUNDEB, VAAT e VAAR e que para os municípios receberem os recursos devem estar devidamente habilitados e com as prestações de conta em dia, bem como com a transmissões e informações orçamentarias contidas do SIOPE e SICONF. Em seguida foi realizada a votação, elegendo por unanimidade, para **Presidente**, a Senhora **Katsolene da Silva Benà**, para **Vice-presidente a Senhora, Bruna Batista Garbin Aranha** e para **Secretária**, **senhora, Fernanda Gusmão**. A senhora Rosane Estela Raimundo Zampar agradeceu a presença de todos, em especial a Senhora Elaine Andréia, pela sua contribuição no acompanhamento da gestão do FUNDEB, pelo apoio e trabalho desenvolvido. Em seguida, deu-se por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Mara Cristina de Paula, Secretária do FUNDEB, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vi acompanhada da lista de presença.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BB94D7AE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 925/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 12/12/2022, a servidora **BIANCA GUSMAO GALHARDO ROMERO**, portadora do RG nº 13.562.686-4 SESP/PR do cargo que ocupa de **AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:77CD803C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 931/2022

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Terra Boa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Boa, Senhor Edmilson Pedro de Moura, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto da Lei nº 1.733/2022 e Decreto nº. 3305/2022 de 08 de dezembro de 2022, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Terra Boa**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear membros para comporem a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Terra Boa, conforme segue:

I – Rosane Estela Raimundo Zampar

II – Luciney Molina Marques

III - Viviane Cristina Batista

IV - Renato Ribeiro da Silva

Art. 2º Os serviços prestados pela Comissão não serão remunerados, mas considerado de relevante interesse Público.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 07 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Municipio

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8C9E6D7E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 932/2022

Aprova o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Terra Boa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Boa, Senhor Edmilson Pedro de Moura, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 3305/2022 de 08 de dezembro de 2022, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Terra Boa**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Terra Boa, apreciado pelo Conselho Municipal de Cultura na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Terra Boa será realizada em 14 **de dezembro de 2022**.

Art. 3º – Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento de ação Cultural, responsável pelas providências operacionais para a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Terra Boa-PR.

Art. 4º – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Terra Boa serão decididos pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 08 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A0CB2295

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois um, às treze horas de trinta minutos, reuniram-se no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, a Presidente do Conselho do FUNDEB, senhora Elaine Andréia de Souza Rocha, a Secretária de Educação, Cultura e Esportes, senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, a Técnica do Departamento de Ensino, senhora Viviane Cristina Batista e os convidados à comporem o novo Conselho do FUNDEB. A Senhora Rosane iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e explanou sobre a importância da participação deste Conselho no acompanhamento, monitoramento e supervisão dos recursos aplicados e transferidos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Ressaltou que a indicação dos novos membros foi feito pelos representantes de cada segmento, e que o momento era dota-los de informações quanto as atribuições, responsabilidades e especificidades que o conselho possui. Em seguida a senhora Viviane mencionou que o novo conselho do FUNDEB, foi Constitucionalizado e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020, de vinte e cinco de dezembro de dois mil e vinte, pela Lei Municipal n.º 1.643/2021, de dezessete de março de dois mil e vinte e um, dispõe da criação do CACS/FUNDEB. Explicou que após a composição dos membros, será elaborado e publicado no diário oficial o Decreto Municipal para efetivação e regulamentação do respectivo conselho, e tais documentos serão encaminhados e inseridos nos sistemas Operacionais do FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Na oportunidade ressaltou aos convidados que o Conselho possui várias atribuições e reponsabilidades, que representam a comunidade, sociedade civil, é um trabalho voluntário, um exercício da cidadania e um compromisso com a Educação Básica do Município, em seguida fez a leitura das competências contidas no artigo 5º (quinto) da Lei Municipal n.º 1.643/2021. Com respaldo na Lei Federal, o mandado do conselho atual tem vigência até 31/12/2022, e este próximo mandato, que será constituído hoje, iniciará o mandato a partir de primeiro de janeiro do

ano de dois mil e vinte e três, o mantado terá vigência de 4 (quatro) anos, sendo vedada reeleição. Conseguinte, tendo a aprovação e confirmação dos futuros membros o Conselho do FUNDEB ficou assim composto: **Representantes do Poder Executivo Municipal** – Titular: Anselmo Aparecido Pavani; Suplente: Nadir da Rocha Gomes; Titular: Anderson Ferreira Butura; Suplente: Marcela Monti Aragão . **Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais –** Titular: Bruna Batista Garbin Aranha; Suplente: Vivian Monteiro da Rocha. **Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais –** Titular: Katsolene da Silva Benà, Suplente: Marcia Aparecida Tortola Yoshimoto. **Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Públicas Municipais –** Titular: Fernanda Gusmão: Suplente: Naiane de Jesus Rodrigues. **Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais –** Titular: Renato Ribeiro da Silva; Suplente: Jordana Lubaski de Marco Faria; Titular: Cleber Almicar de Souza; Suplente: Rosiane de Carla Maina Dias. **Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais –** Titular: Alfredo José da Silva Neto; Suplente: Vanderlei Vicente; Solange Barauna de Almeida; Lorraine Olímpio Fonseca da Silva: **Representantes do Conselho Municipal de Educação –** Titular: Viviane Cristina Batista; Suplente: Sonia Ribeiro da Silva Blasques. **Representantes do Conselho Tutelar –** Titular: Emerson Aparecido da Costa, Suplente: Elizangela Andréia da Silva. **Representantes das Organizações da Sociedade Civil –** Titular: Carlos Cezar Bezerra Medeiros; Suplente: Ricardo Rodrigues Farias; Titular: Wilson Wanderlei Esposto, Suplente: Marcio Keiji Sato**. Representantes da Escola de Campo –** Titular: Cleuza Maria Tozoni Esposto, Suplente: Maria Aparecida da Rocha**.** Por fim, a Senhora Elaine Andréia, se colocou a disposição dos novos membros do conselho para dirimir quaisquer dúvidas, juntamente com a Secretaria de Educação. Nada mais havendo a constar, por ser expressão da verdade, essa ata foi lavrada por mim, Mara Cristina de Paula, que foi lida, aprovada e assinada por mim e vai acompanhada da lista de presença.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:30B20FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 334/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06, a empresa CONTRATADA **SALUSTIANO & ANDRADE LTDA - ME, CNPJ 10.610.961/0001-71** com endereço na RUA JOÃO BARRIONUEVO CESPEDE, 333 LOJA - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR, neste ato representada por CARLOS EDUARDO ANDRADE ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 049.145.009-57, com domicilio na RUA PADRE EDUARDO ROQUE BASSIL, 1934 CASA - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO na cidade de Terra Rica/PR, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei n0 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da licitação modalidade Pregão nº 129/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 129/2018, objetivando a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Reparo e Manutenção diária nos Micro computadores e acessórios de Informática dos diversos setores da Prefeitura do Município de Terra Rica.**

CLAUSULA SEGUNDA: Através do presente reajuste, fica aplicado o INPC, (últimos doze meses contados da solicitação da empresa) passando assim o valor da hora de serviço de R$ 46,69 (quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), para R$ 49,48 (quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do **presente termo aditivo**, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 16 de dezembro de 2022.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Fica o contrato aditivado em R$ 98.960,00 (noventa e oito mil, novecentos e sessenta reais) referente a prorrogação de prazo e valor.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 334/2018, datado de 21/12/2018.

Terra Rica-Pr, 15 de Dezembro de 2021.

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Contratante

CARLOS EDUARDO ANDRADE

Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:CF8EE5A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 492/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade

de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **44.024.426/0001-50**.

DOMICÍLIO: AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 49 - CEP: 87047130 - BAIRRO: JARDIM DA GLÓRIA, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de lombo suíno, Pregão N° 186/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 14/12/2022.

VALOR TOTAL: R$ **26.698,00 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatorze dias de dezembro de 2022

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Anjo's Distribuidora de Alimentos Ltda

CRISTIANO APARECIDO DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:90A3A9CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15088/2022

PORTARIA Nº 15088/2022

SÚMULA: Constitui Comissão Temporária de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com amparo no Art. 51, Parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Constitui Comissão Temporária de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos, propostas e procedimentos relativos a licitações, que venham a ser executadas até a data 31 de dezembro do ano de 2022, pelo Município, ficando assim constituída:

Presidente: **ANELISE LANA DE OLIVEIRA** – RG nº 9.348.348-0 e CPF nº 071.699.619-70, Agente Administrativo;

Secretária: **ALCENIA MAY**- RG nº 8.147.582-2 e CPF nº 048.150.569-51, Agente Administrativo.

Membros:

Marcos Rogério Costa – RG nº 37.500.431-2 CPF nº 321.255.108-98 – Auxiliar de Serviços Gerais.

Debora Luzetti Gomes – RG nº 9.305.346-0 CPF nº 042.939.689-97 – Farmacêutica

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14002/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Norberto Gonçalves
Código Identificador:114C0606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 543/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 543/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 162/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2021

DATA CONTRATO: 7 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: PEDREIRA DO TREVO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.098.623/0003-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JEFERSON ANGELO TONDO, Administrador, portador do RG/CI nº 59325124 e no CPF/MF nº 828.815.109-49, com endereço à RODOVIA BR 163, Km 316, ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, do Tipo CBUQ - Faixa "C/F", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2ADAB8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO N° 003/2022

EXTRATO DO TERMO APOSTILAMENTO Nº 003/2022 DO CONTRATO Nº 084/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022, PREGÃOELETRÔNICO Nº 12/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: AGIL EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BRAÇAL, SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, RECEPÇÃO, TRABALHOS AUXILIARES E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO TIPO COMUM, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE, DE FORMA CONTINUADA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA A SER EMPREGADO NAS EDIFICAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO APOSTILAR DOTAÇÃO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: AGIL EIRELI.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EC6F6A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 29, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 29, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: *Declara ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal.*

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

REVOLVE:

Art. 1°. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal dos dias 20 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, durante todo expediente.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:2BD60533

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N. 11/2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 11/2022

Dispensa de Licitação - Processo Administrativo n. 63/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.

CONTRATADA: VAINET TECNOLOGIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 13.197.278/0001-42.

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de conectividade de internet via link de fibra óptica, com velocidade mínima de download de 400 MB e upload de 400 MB, com IP fixo, por doze meses.

VALOR TOTAL: R$ 2.038,80 (dois mil e trinta e oito reais e oitenta centavos), sendo R$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos) por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01-LEGISLATIVO MUNICIPAL; 01-CÂMARA MUNICIPAL; 2.001-MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

VIGÊNCIA: Doze meses a contar de 17 de janeiro de 2023.

FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 15 de dezembro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:688BB968

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: *"Nomeia os Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, para as Sessões Legislativas de 2023 e 2024***"**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 40 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 10 – Ficam nomeados os vereadores eleitos para compor as Comissões Permanentes previstas no art. 40, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, para as Sessões Legislativas de 2023 e 2024, conforme segue:

Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)

Presidente – Sidinei José de Lima (PSD);

Secretário – Adilson Luis de Oliveira (PSB);

Relator – João Guilherme Camargo (PP).

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente – Everaldo Schlosser (União Brasil);

Relator – Raquel Mercedes Alves dos Santos (PROS);

Secretário – Joane Antonio de Oliveira (PSC).

Comissão de Administração e Serviços Públicos

Presidente – Adilson Luis de Oliveira (PSB);

Secretário – Josmar Luis Camargo (PP);

Relator – Cicero Antonio da Silva (União Brasil).

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA

Presidente

RAQUEL MERCEDES ALVES DOS SANTOS

1a Secretária

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:CAD6C70B

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 028/2018

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 028/2018

Dispensa de Licitação - Processo Administrativo n. 030/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.

CONTRATADO: Luis Carlos Alves.

OBJETO: Locação de imóvel para a sede da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

MOTIVO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei n. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 96.586,90 (noventa e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal

2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 3.3.90.36.15.00.00.00 – Locação de Imóveis.

VIGÊNCIA: De 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 12 de dezembro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:76566303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a servidora **NELI FERREIRA PEDRALLI**, inscrita no R.G. sob o nº 4.083.264-5 /SSP/PR, ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 1407, em virtude da interrupção, por interesse da servidora, de sua Licença Sem Vencimentos por até 2 (dois) anos, prevista no Art. 86 da Lei Municipal nº 50, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2022.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:879F3D66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4370, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, o contrato de trabalho de **DANIEL MAIA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 90594702/SSP/PR, para exercer o cargo de Motorista D, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da consequente convocação por meio do Edital nº 09, de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:E7A0F368

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4371, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.328.284-3/SESP/PR, para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde – Área: Lagoinha, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 05, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de dezembro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jackson Luquini Camargo
Código Identificador:0A1EE30E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

O Município de Tijucas do Sul, representado pela sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços supramencionada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE PONTES LOCALIZADA NA RODOVIA MUNICIPAL 230 – RODEIO DE SANTA CRUZ E RODOVIA MUNICIPAL 420 - XIMBUVINHA, AMBAS DIVISA ENTRE OS MUNICIPIOS DE TIJUCAS DO SUL/PR E CAMPO ALEGRE/SC - CONVÊNIO 09/2022, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SU/PR**, conforme especificações do referido edital, com data e hora marcada para o dia 15/12/2022 ás 09h00min, foi considerado **DESERTA**, face a total falta de interesse de participantes.

Tijucas do Sul, 15 de dezembro de 2022.

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES

Presidente C.P.L

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:A399858D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
RESOLUÇÃO 05/2022

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO CNPJ : 06.062.610/0001-04 (Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina, Ibaiti e Siqueira Campos)

RESOLUÇÃO N.º 05/2022

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesas do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS para o exercício de 2023.

A Assembléia Geral, em reunião realizada em 20 de novembro de 2022, aprovou o Orçamento Programa do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS para o exercício de 2023, conforme segue:

ART. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, com sede no município de Japira, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 2.200.000,00 (Dois milhões e 200 mil reais).

ART. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

- RECEITAS	**R$ 2.200.000,00**
- Transferências Correntes.....	R$ 2.190.000,00
- Receitas Patrimoniais.....	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 2.200.000,00**

ART. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

- Despesas	**R$ 2.200.000,00**
- Administração do CIAS.....	R$ 310.000,00
- Manutenção do Aterro Sanitário.....	R$ 1.868.000,00
- Reserva de Contingência.....	R$22.000,00
TOTAL.....	**R$ 2.200.000,00**

ART. 4º - A Diretoria Administrativa fundamentada na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64, e a Lei Complementar n.º 101/2000, fica autorizado à;

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusivedos fundos Especiais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, desde que existam recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64

II – Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimento e/ou custeio.

III – Utilizar o controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades:

IV – Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais especiais abertos na forma da inciso IV serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

ART. 5º - Não será computado para efeito do disposto no Inciso I:

I – Os créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do art. 43,

Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;

II – Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;

ART. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, Tomazina, 20 de Novembro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Presidente do CIAS

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:F9C33955

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 247/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 221 da Lei Municipal n.º 012/1997

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Municipal, Sra. ELOUISE SILVA DE CARVALHO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de EDUCADORA INFANTIL, portador(a) do R.G. nº 10.644.895-7 SESP/PR, inscrito(a) no CPF nº 069.947.899-50, 180(cento e oitenta) dias de licença a maternidade, no período de 11/12/2022 a 08/06/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 15 de dezembro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F68D0331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **MAIS SAÚDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 29.715.704/0001-22** no valor de R$ 11.265,00 (Onze mil duzentos e sessenta e cinco reais) para **"Contratação de Empresa para o fornecimento de Formula Infantil a base de proteína Láctea***"*.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F94901F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 87/2022

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, considerando o resultado do Processo Unificado de Escolha dos membros do conselho Tutelar, aberto através do Edital n. 01/2019 do CMDCA; Faz saber que fica o primeiro suplente convocado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, munido de documentos, para assumir o cargo de Conselheiro afim de cobrir as férias regulares dos 05(cinco) conselheiros tutelares, por um período de 05 (cinco) meses, a partir de 11 de janeiro de 2023:

CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Luiz Miguel de Góes	1º suplente

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:3988FA8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 864/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a servidora Rosenilda Rodrigues a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 02 a 16 de janeiro de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 538/2022.

Art. 2° Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:83F52977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 865/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a servidora Lucélia Vennek a retornar ao gozo de 10 (dez) dias de férias, no período de 02 a 11 de janeiro de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 355/2022.

Art. 2° Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:F109B3D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 866/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora Silvane Rickli Horst Schneider a retornar ao gozo de 17 (dezessete) dias de férias, no período de 02 a 18 de janeiro de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 554/2022.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:4A6C8E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 867/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 50(cinquenta) dias de licença para tratamento de saúde à servidora ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, Sinei Neumann Maciel, inscrita no CPF nº 028.878.289-59, no período de 13 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 13 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:102DA0D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 868/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora Tatiane Domingos, inscrita no CPF nº 059.067.329-77, ocupante do cargo efetivo de Professora. No período de 08 a 21 de dezembro de 2022, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 08 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 14 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:9CF0A63A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 869/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 120 (cento e vinte dias) dias de licença maternidade para a servidora Fernanda Soares Pereira, inscrita no CPF nº 087.366.259-81, ocupante do cargo efetivo de pedagoga. No

período de 12 de dezembro de 2022 a 10 de abril de 2023, conforme a certidão de nascimento de seu filho.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 12 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:3BF173F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 871/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar o servidor comissionado Dênico Gomes dos Santos a retornar ao gozo de 09 (nove) dias de férias, no período de 02 a 10 de janeiro de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 347/2022.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:E8A3475D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 872/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para o servidor efetivo Etson Antonio de Andrade, inscrito no CPF nº 068.282.269-84, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 14 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:2925BB39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 120/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **DAYANE DRANSKI CHAVES (CNPJ N° 34.866.454/0001-61)** mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de borrachas de raquetes de tenis de mesa, no valor total de R$ 4.462,59 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;

Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 15 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:B29454B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 853/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 120/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, através do Memorando Administrativo Nº 719/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 14/12/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: DAYANE DRANSKI CHAVES (CNPJ N° 34.866.454/0001-61)

Objeto: Fornecimento de borrachas de raquetes de tenis de mesa.

Valor: R$ 4.462,59 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 68/2022 da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Turvo-PR, solicita-se contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de borrachas de raquete de tênis de mesa.

Essa solicitação se faz necessária uma vez que as borrachas serão usadas no projeto de tênis de mesa da Associação de Pais, Mestres e funcionários do Colégio Estadual Cívico Militar Edite Cordeiro Marques – Ensino Fundamental, conforme Lei Municipal Nº 62/2021 que autoriza o incentivo de projetos ligados ao Esporte, as borrachas serão para substituir as usadas. Destacamos que a prática de esportes é naturalmente associada a saúde, bem-estar, melhora condição de vidas, e tal associação é plenamente real, outras associações possíveis está o espirito de solidariedade, disciplina, respeito, colaboração, domínio próprio, autodesenvolvimento e mais inúmeros atributos positivos que decorrem da pratica de qualquer esporte saudável. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 120/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 15 de dezembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 853/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:1D19E5C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 873/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, relacionados abaixo:

I - Gilberto de Almeida, de 11 de janeiro de 2023 a 09 de fevereiro de 2023.

II - Grasiele Hack, de 09 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023.

III - Jessyka Lopes Rickli, de 09 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023.

IV - Juliano Batista, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

V - Lucinei das Graças Pedroso, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

VI - Maria Cristina Banhos Perazzolo, de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023.

VII - Neuzi Terezinha Kuchla, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

VIII - Sheilla Bonetti Dobgenski, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:C74BD3A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 870/2022

PORTARIA N°. 870/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, relacionados abaixo:

I. Abel Rudiak dos Santos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

II. Adaiane Cordeiro Brito da Silva, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

III. Ademir de Jesus Caetano, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

IV. Aderli de Fatima Santana, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

V. Adriane Americano Rodrigues Barbosa, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

VI. Adriane Regina Chortoszko Ferreira, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

VII. Alessandra Aparecida Chicouski de Camargo, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

VIII. Alessandra de Fatima Machado, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

IX. Alexandra de Quadros, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

X. Aline Cristina Fagundes de Oliveira, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XI. Aline Jacoski de Oliveira Kruger da Silva, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XII. Aline Poteriko Meira, LF1, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XIII. Amarilda da Aparecida Mattos Leão de Quadros, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XIV. Ana Chumlhak Chmilousk, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XV. Ana Maria Plavak Ferreira, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XVI. Anaizis Mazurok, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XVII. Anderson Garcez Faccio, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XVIII. Andreia Lopes Da Rosa Vaz, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XIX. Angelita De Cassia Garcia, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XX. Arnoldo Jomes Neto, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XXI. Antonio Opuchekicht Viana, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XXII. Bernadete Gurnaski De Lima, LF1, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XXIII. Celia De Fatima Ruth Mendes De Lara, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XXIV. Celma Aparecida da Silva Mendes, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XXV. Cirene Rodrigues Portela Zampier, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XXVI. Clairton Riva, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XXVII. Clarice Aparecida de Campos Zampier, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XXVIII. Claudineia Barbosa De Lara Hiurcartz, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XXIX. Cleia De Fatima Procópio, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XXX. Cleber Novakoski, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XXXI. Cleudite de Fatima Dos Santos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XXXII. Cleunice Peron, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XXXIII. Crislaine de Fatima Pereira, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XXXIV. Daiane Dirings, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XXXV. Dalva Fernandes Soares Brugge, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XXXVI. Dalvana Honório Ribas, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XXXVII. Daniela Hammel Medeiros, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XXXVIII. Dayane De Moura, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XXXIX. Deocleia De Macedo Taques, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XL. Diocelia Aparecida Barbosa, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XLI. Dulcineia Barbosa De Lara Zagulski, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XLII. Edilaine Oliveira De Lima, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XLIII. Edimar Silvestre Raiffer, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XLIV. Edina Aparecida Binde De Oliveira Lopes, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XLV. Edina Pelosi Araujo, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XLVI. Edison Gaspareto, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XLVII. Edilson Leal Boeira, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XLVIII. Elaine Tratch Weber, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XLIX. Elemair Do Espirito Santo Camargo, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

L. Elenice De Fatima Ramos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LI. Eliane Brotsko, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LII. Eliane Zimermann Lepamara, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LIII. Eliete aparecida Vaz, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LIV. Elis Cristina Pesk, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LV. Elis Regina da Luz Bagio, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LVI. Elizabeth Aparecida Martins Ferreira Madureira, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LVII. Elizabeth de Oliveira Neumann Dos Santos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LVIII. Elizandra Aparecida Ghidin Rodrigues, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LIX. Elizangela De Oliveira Babiuk, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LX. Elvira Cristina Schneider, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LXI. Eronilda da Aparecida Brugge Goncalves, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LXII. Elton Luiz de Bastos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LXIII. Evandro Roberto Grando, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LXIV. Fabiane Cristine De Andrade, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LXV. Fernanda Hack Karpinski, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LXVI. Franceslaine Ferreira Da Silva, LF1, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LXVII. Gabriela Regina Bittencourt Borges, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LXVIII. Geane Correa Camargo, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LXIX. Geovane Szymonek, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LXX. Gessica Soares de Carvalho, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LXXI. Gisele Pepes Da Silva, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LXXII. Guilherme Henrique De Sene Vieira, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LXXIII. Guilherme Honório, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LXXIV. Guivania Resaeski, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LXXV. Helenice Terezinha Muraroto De Melo, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LXXVI. Iara Angelita Grzeszezeszyn, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LXXVII. Irineia michalichen, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LXXVIII. Ivete Novakoski Dos Santos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LXXIX. Ivonete Heidemann, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LXXX. Jacira Merlo, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LXXXI. Jacira Opuchkvicht Gralak, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LXXXII. Janete Alcangela Oliveira Karpinski LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LXXXIII. Janete da Aparecida De Lara, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LXXXIV. Janete Ferreira Hack, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LXXXV. Jaqueline Garcia Da Luz, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LXXXVI. Jaqueline Horst De Almeida, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LXXXVII. Jaqueline Reiguel, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LXXXVIII. Joel dos Santos Lemos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

LXXXIX. João Alberto de Campos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XC. Joao Soethe, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XCI. Jocelene Botini, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XCII. Jociane Coronetti, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XCIII. Jocimara De Jesus Nogueira, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XCIV. Joelma Ferreira Izidoro Goncalves, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XCV. Josane Aparecida Gevenka Marcondes, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XCVI. Joseli Izidoro Farias Lemos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XCVII. Josiane Aparecida De Lara, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XCVIII. Josiane Otalakoski Gomes, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

XCIX. Josibel Fatima Da Silva, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

C. Jucimara Dos Santos Batista, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CI. Juliane Gurnaski Neves, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CII. Juliane Jadvizak, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CIII. Juliane Miranda de Ramos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CIV. Juraci De Fatima Almeida Chimiloski, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CV. Keler De Fatima Barbosa, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CVI. Keli Chaiane Mereth Goncalves, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CVII. Kelly Cristina Rosa De Souza, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CVIII. Kezia Fiuza de Oliveira, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CIX. Lenira Da Aparecida Brugge Batista, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CX. Leticia Fernanda Santos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXI. Leonice Braga Penteado, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXII. Liceria Zwaretck Giovanella, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXIII. Lucia Aparecida Navroski, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXIV. Lucia Gralak Bernardine, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXV. Lucia Xavier Pereira, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXVI. Luciane Terezinha Mateus Gula, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXVII. Lucimara Aparecida Mendes Americano Carriel, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXVIII. Lucimara Dos Santos Viana, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXIX. Madalena Valus, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXX. Magali Machado, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXXI. Marcela Aparecida Wynnek, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXXII. Marcela Szymanski, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXXIII. Marcia Aparecida Cordeiro Dos Santos Eurich, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXXIV. Marcia Miranda Paulowski, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXXV. Marcia Regina Dos Santos Camargo, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXXVI. Marcos Bilobram, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXXVII. Margarete da Aparecida De Oliveira, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXXVIII. Margarete Ferreira, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXXIX. Mari Sandra Seiffert Matoba, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXXX. Maria Claudet Oliveira Raiffer De Paula, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXXXI. Maria De Lourdes Verhagen, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXXXII. Maria Noeli Halma, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXXXIII. Maria Vanderlea Lara De Oliveira, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXXXIV. Marise Rickli Horst Andrade, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXXXV. Maristela da Fama, LF1, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXXXVI. Marlene Rosa Grando De Moura, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXXXVII. Marli da Aparecida Goncalves Da Cruz, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXXXVIII. Nathali Cristhini Aschi, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXXXIX. Neuza Biavati, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXL. Noeli Ruths Carriel, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXLI. Pablo dos Santos Ribas, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXLII. Patricia Veiga De Andrade, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXLIII. Paulo Sezar Kruger, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXLIV. Pedro Ribas De Freitas Neto, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXLV. Priscila Rickli Eurick De Campos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXLVI. Roberson Grando, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXLVII. Roberto Neumann, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXLVIII. Robson Luiz de Bastos Silvestri, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXLIX. Rosana Marcia Povroznik, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CL. Rosane De Fatima Portela Opuchkevicz, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLI. Rosane Gaspar Da Silva, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLII. Rosangela Mendes Pereira Terleski, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLIII. Rosangela Neves De Oliveira Do Nascimento, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLIV. Roseli Fiuza Weber Ivanski, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLV. Roseli Terezinha Gobbi, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLVI. Rosenilda Tilp, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLVII. Rosi Terezinha de Siqueira Araujo, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLVIII. Rosilene Rodrigues, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLIX. Rosmari Gobbi Verhagen, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLX. Salete Julia De Quadros De Almeida, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLXI. Samoel Cordeiro De Souza Primo, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLXII. Sandra Denise Mateus, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLXIII. Sandra Mara Cordeiro, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLXIV. Sandra Regina de Paula da Silva, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLXV. Selma Basso Ribeiro Moreira, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLXVI. Selma Irene Peplinski Antunes, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLXVII. Sergio Zak, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLXVIII. Sibele Pereira Schinemann Teixeira, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLXIX. Silvana Aparecida Miranda Correa, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLXX. Silvana Chamorra Goncalves, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLXXI. Silvia Seiffertt De Almeida, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLXXII. Sirlei Veber Fiuza Kuchla, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLXXIII. Soeli De Fatima Galvao Zampier Meira, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLXXIV. Solange Schinemann De Andrade, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLXXV. Sonia Aparecida Basso De Campos Pesk, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLXXVI. Sonia Mara da Aparecida Pereira, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLXXVII. Suellen Cristine Do Vale Pauluk de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLXXVIII. Suzane Aparecida Pupo, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLXXIX. Taisa de Almeida, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLXXX. Tatiane de Fatima Andrade Stori, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLXXXI. Tatiane de Fatima Grando, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLXXXII. Thais Schneider da Cruz, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLXXXIII. Tatiane Domingos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLXXXIV. Valdeci Caetano Carriel, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLXXXV. Valmir Isidoro, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLXXXVI. Vilza Carla Moreira dos Santos Schinemann, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLXXXVII. Viviane de Almeida Lourenço, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLXXXVIII. Viviane de Fatima Portela Cordeiro, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CLXXXIX. Viviane do Belém Machado Leal, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXC. Wilmara Tluscki Siqueira, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXCI. Zeila Valus, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXCII. Zenaide Soethe, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXCIII. Zeny Tluscik Szczerepa Wennek, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXCIV. Zilda Dias Da Silva Zander, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

CXCV. Zilda Terezinha Rodrigues, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Conceder férias proporcionais a 15(quinze) dias para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, relacionados abaixo:

I. Aline Aparecida Pauloski Alenski, de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.

II. Andreia Korobinski, de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.

III. Daniele Nogueira Machado de Mattos, de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.

IV. Divaneza Aparecida Ligoski de Lara, de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.

V. Edejane Venski Machado, de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.

VI. Eunice Martins de Paula, LF1, de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.

VII. Franceslaine Ferreira da Silva, LF2 de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.

VIII. Gabrielly Silva Curi Oliveira, de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.

IX. Gislaine Gomes Miranda, de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.

X. Graciele Tluscik, de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.

XI. Josiane Vaiz Kuchla, de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.

XII. Loislene Pereira Brito, de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.

XIII. Maressa Cristina Volochen, de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.

XIV. Marielli Alves de Lima, de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.

XV. Maristela da fama, LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.

XVI. Poliana Dominico de Jesus, de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.

XVII. Rafaela Novakoski, de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.

XVIII. Raquel Aparecida Barbosa de Oliveira, de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.

XIX. Regiane Leticia Viana Pupo, de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.

XX. Roniel Bora Delli Colli, de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.

XXI. Rozimere Lopes de Carvalho, de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.

XXII. Sirlene Camargo, de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.

XXIII. Solange Meira de Souza Poczenek, de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.

XXIV. Sonia Mara Fieker Carriel, de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.

XXV. Vanessa Penteado dos Santos, de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.

XXVI. Zilda Ribeiro de Almeida Lambrecht, de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de dezembro de 2022.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:A754584B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2022

Contrato Administrativo nº 178/2022 – Pregão Eletrônico N° 121/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: RUZAM – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.383.568/0001-02, com sede localizada na Av. Presidente Getulio Vargas, Nº 775, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-00, neste ato representada por Geraldo Mazur, portador da cédula de identidade Nº 6.631.907-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 023.419.939-31 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos e máquinas como gerador de energia, betoneira, rompedor entre outros e aquisição de insumos – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 15/12/2022 a 14/12/2023 – **Valor global:** R$ 28.020,26(vinte e oito mil, vinte reais e vinte e seis centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 15/12/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:2B7B0E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 15/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e do documento relativo à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 180/2022 e Parecer Jurídico nº 564/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço nº 15/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais médicos, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO CRISTA BENEFICENTE DE TURVO** pelo valor global de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Presidente da CPL do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 853/2022). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 15 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:96893FEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

Contrato Administrativo nº 179/2022 – Tomada de Preço nº 15/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO CRISTA BENEFICENTE DE TURVO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.554.940/0001-22, com sede localizada na Rua Dr. Joao Ferreira Neves, Nº 450, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Roberto Fiuza Martins, portador da cédula de identidade Nº 7.525.228-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 028.004.329-50 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais médicos – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses, com início na data de 15/12/2022 e encerramento em 14/06/2023 - **Valor global:** R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 15/12/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:134E226C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2022

Primeiro termo aditivo - Contrato Administrativo nº 178/2022 – Pregão Eletrônico N° 121/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: RUZAM – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.383.568/0001-02, com sede localizada na Av. Presidente Getulio Vargas, Nº 775, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-00, neste ato representada por Geraldo Mazur, portador da cédula de identidade Nº 6.631.907-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 023.419.939-31- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e máquinas como gerador de energia, betoneira, rompedor entre outros e aquisição de insumos – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 6.060,30 (seis mil, sessenta reais e trinta centavos) ao contrato original - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 15/12/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:D3C93215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote).

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes.

Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 04 de janeiro de 2023.

Início da Sessão: 04 de janeiro de 2023 a partir das 13h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

Valor estimado: R$ 69.197,95 (sessenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 853/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 15 de dezembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Pregoeira (Portaria N° 853/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:23960BDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote).

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 03 de janeiro de 2023.

Início da Sessão: 03 de janeiro de 2023 a partir das 08h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

Valor estimado: R$ 191.869,50 (cento e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 853/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 15 de dezembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Pregoeira (Portaria N° 853/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:6E2282D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

Quinto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 303/2021 – Tomada de Preços Nº 06/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.362.809/0001-94, com sede localizada na Rua Neo Alves Martins, nº. 1886, Apto 51, Zona 01, Maringá-PR, CEP 87013-060, neste ato representada por Danilo Antonioli Chichetti, engenheiro civil, portador da cédula de identidade Nº 158183-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 081.298.059-01 - **Objeto:** Considerando a necessidade de adequação do prazo de execução da obra, cuja execução foi contratada através da Tomada de Preços nº 06/2021, nos termos do Memorando nº 179/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo e Parecer Técnico, anexos ao Processo Administrativo nº 472/2021 – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua execução que findaria em

05/01/2023, prorrogado para mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando em 05/05/2023 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 15/12/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A0E27077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2022

Dispõe sobre o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 68/2022, publicada em 13/12/2022, edição nº 2665 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, c**onsiderando:**

a) A Deliberação nº 047/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

b) A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada no dia 15/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, com repasse fundo a fundo do Cofinanciamento Estadual no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação para o atendimento de 20 famílias;

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 15 de dezembro de 2022.

TATIANE CAMPOS DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:113AB1BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2022

Dispõe sobre o protocolo de Registro da Revelação Espontânea.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 68/2022, publicada em 13/12/2022, edição nº 2665 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Considerando:

O previsto no art. 227 da Constituição Federal que estabelece: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a qual dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências: Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

A Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

A Lei Municipal nº 68/2022 que dispõe sobre as políticas públicas de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Turvo, e dá outras providências em especial o art. nº 145, incisos I ao VI;

Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ocorrida no dia 15 de dezembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o protocolo de Registro de Revelação Espontânea, conforme Anexos I e II com as orientações de preenchimento;

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 15 de dezembro de 2022.

TATIANE CAMPOS DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:3B9DDD20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2022

Dispõe sobre a instituição de recesso no mês de janeiro de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Turvo-PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 68/2022, publicada em 13/12/2022, edição nº 2665 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Considerando:

A deliberação do CMDCA de Turvo-PR em reunião ordinária realizada no dia 15/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir recesso no mês de janeiro de 2023, ficando sua próxima reunião ordinária prevista para a data de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo-PR, 15 de dezembro de 2022.

TATIANE CAMPOS DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:C7915AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2022

Dispõe sobre o Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação nº 069/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência – PcD de 18 a 59 anos.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e,

CONSIDERANDO:

a) A Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

b) O Decreto nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

c) A Deliberação nº 069/2022, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência – PcD de 18 a 59 anos;

d) A Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, na reunião ordinária realizada em 15/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação, sobre o cofinanciamento estadual para Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência – PcD de 18 a 59 anos, no valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) sendo doze parcelas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), repassados trimestralmente;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 15 de dezembro de 2022.

VILMA APARECIDA GONÇALVES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:E4CACA60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2021

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 373/2021 – Dispensa de Licitação N° 83/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio,

353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratado: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ n.º 75.643.148/0034-01, situada a Av Nossa Senhora Aparecida, S/N - CEP: 85150-000 - Bairro: Centro, neste ato representada pelo Sr. JOSEF TOMASZKO, brasileiro, viúvo, empresário, portador do CPF/MF n.º 004.363.579-25 - Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel residencial, medindo 56,89 m² de área útil, localizada na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº. 589, centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, de propriedade do LOCADOR- Valor global: Fica aditivado o valor global de R$ 9.721,14 (nove mil, setecentos e vinte e um reais e quatorze centavos), considerando o novo prazo de vigência do contrato, sendo o valor mensal da locação de R$ 1.620,19 (um mil, seiscentos e vinte reais e dezenove centavos) – Vigência: fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 373/2021 (oriundo da Dispensa de Licitação Nº 83/2021), por mais 06 (seis) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 01 de junho de 2023 – Foro – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:D45269FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2022(732)
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: De prazo de Vigência e do Valor

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados de gestão pública municipal nas áreas de PORTAL DA TRANSPARENCIA, CONTABILIDADE,PLANEJAMENTO,
PATRIMONIO,TESOURARIA E COMPRAS, para toda a estrutura do instituto Municipal de Assistência ao Servidor, inclusive com a prestação de serviços técnicos de IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA nos termos deste edital.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS - CNPJ/MF sob o n.º 81.650.525/0001-74.

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ /MF sob o nº 00.456.865/0001-67

DO PRAZO DE VIGÊNCIA : 03/01/2023 03/01/2024– 12(Doze meses).

DO VALOR ADITIVADO: Fica aditado o valor de R$22.255,20 (Vinte e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) ao contrato n.º 01/2022 – Sequencial 589/2022

Data de Assinatura: 03/01/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações...

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de janeiro de 2023.

SOLANGE AP. BRAUN CORREA

Presidente do IMAS

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:679AC868

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº140/2022 – SEQUENCIAL Nº 733

CONTRATADO(A):**CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DOMBOROWSKI S/S**

VALOR GLOBAL**:R$40.000,00(QUARENTA MIL REAIS)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO**:13/12/2022**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:13/12/2022**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:D8C26E37

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº141/2022 – SEQUENCIAL Nº 734

CONTRATADO(A)**:AMANDA NIEDZIELA EIRELI**

VALOR GLOBAL:**R$22.000,00(VINTE E DOIS MIL REAIS)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/12/2022**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:13/12/2022**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória,

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:3963B19F

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 142/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PSICOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº141/2022 – SEQUENCIAL Nº 735

CONTRATADO(A):**MARILEI KRAUSS**

VALOR GLOBAL:**R$100.000,00(Cem mil reais)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/12/2022**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:13/12/2022**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:7A0C4A67

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 143/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº143/2022 – SEQUENCIAL Nº 736

CONTRATADO(A)**:JOSIANE M DOS SANTOS GUIMARAES BUENO & CIA LTDA**

VALOR GLOBAL:**R$12.000,00(DOZE MIL REAIS)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/12/2022**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:13/12/2022**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória,

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:F25848E2

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº144/2022 – SEQUENCIAL Nº 737

CONTRATADO(A):**CLINICA DO CORAÇÃO DR. LAURO JOSE HERNER LTDA**

VALOR GLOBAL:**R$66.000,00(Sessenta e seis mil reais)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/12/2022**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**13/12/2022**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:159F849D

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº145/2022 – SEQUENCIAL Nº 738

CONTRATADO(A):**PEDIATRAS ASSOCIADOS**

VALOR GLOBAL:**R$85.000,00(OITENTA E CINCO MIL REAIS)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/12/2022**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**13/12/2022**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória,

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:A8A0049D

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **SERVIÇOS DE ANESTESIA SÃO BRAZ** CNPJ N°40.964.636/0001-78; Endereço: Rua Frei Rogerio , nº 292, Centro- Porto União - SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.

de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2022.

Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL

Presidente

CELIA MAES

Membro

MARISTELA BAIAK

Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:136381DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 706/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 70/2022 – Processo Nº 263/2022.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Salgado Filho, Nº 746, bairro São Bernardo, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratadas:	**HORST ADELBERTO WALDRAFF,** CPF nº 004.210.579-04, Termo de Contrato nº 198/2022.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Vilmar Bayer - CPF nº 026.037.579-97.
Fiscal Substituto:	Chirlei Terezinha de Paula Cordeiro – CPF nº 541.924.809-30.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8A6988D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 703/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO, a Dispensa de Licitação nº 47/2022 – Processo nº 150/2022;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 02/2022 da Empresa Scheila Aparecida Weiss, onde relata algumas questões levantadas junto ao presente processo, referentes a emissão de termo aditivo contratual;

DETERMINA, criação e nomeação de **COMISSÃO ESPECIAL ADMINISTRATIVA**, visando em especial averiguar o relatado no processo protocolado sob nº 103607/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada e nomeada a **COMISSÃO ESPECIAL ADMINISTRATIVA**, composta pelos seguintes servidores:

- ANDRESSA BERGAMO ARLANCH

- DANIELLE WITEKI DA SILVEIRA

- MARIA IVANA DOBOROVSKI KIMITA

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório final, com as medidas que devam ser tomadas pela Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D73F43C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 433/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB**, para o período de 01/01/2023 a 31/12/2026, o qual fica assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Lecir Konkel (Administração)

Suplente: Paulo Marcio Cheliga (Administração)

Titular: Sueli Taiane Vicentin (Secretaria Municipal de Educação)

Suplente: Marcela Mazur (Secretaria Municipal de Educação)

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Priscila Guth Kukla Wisniewski (Cmei RuthYelyta Forte)

Suplente: Juliana Alves Martins (Escola Miguelina Hessa Treuk)

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Marcia dos Santos (Cmei Odete Conti)

Suplente: Aliane Lipka (Escola Dille Testi Capriglione)

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Ana Amaral (Escola Clementina Lona Costa)

Suplente: Sandra Silene da Silva (Escola Clementina Lona Costa)

REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Danuza Regina da Silva (CMEI Odete Conti)

Suplente: Suellen Andressa Zamboni (CMEI Ruth Yelyta Forte)

Titular: Karla Dayane Afonso (Escola Serapião)

Suplente: Carla Daiane Treuk Rosalino (Escola Hilda Melo)

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Salete Rodrigues

Suplente: Maria Conceição Souza de Lima

Titular: Luiz Carlos de Oliveira

Suplente: Dinarte Moreira de Lima

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Carlos Fernando Jacyntho

Suplente: Ricardo da Rosa

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO

Titular: Raquel Elizabete Ramos Buratti (Escola do Campo Manoel Ribas)

Suplente: Terezinha Kosteski Marques (Escola do Campo Manoel Ribas)

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5571876D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 432/2022

FIXA OS VALORES DA TAXA DE COLETA DE LIXO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2023.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reajustados os valores da **TAXA DE COLETA DE LIXO**, para o **EXERCÍCIO FISCAL DE 2023**, pelo percentual de **6,46%**, de acordo com o índice INPC (IBGE):

SITUAÇÃO PROPOSTA	VLR ANO-R$ MATRICULA	VLR-MÊS-R$ ECONOMIA	CLASSE
TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013	50,46	4,21	**AA**
RESIDENCIAL - ATE 10M3	191,63	15,97	**AB**
RESIDENCIAL >10M3 E <=15M3	362,59	30,21	**AC**
RESIDENCIAL >15M3 E <=20M3	435,58	36,30	**AD**
RESIDENCIAL >20M3 E <=30M3	483,73	40,31	**AE**
RESIDENCIAL - ACIMA DE 30M3	677,47	56,46	**AF**
COM-IND-UTP - ATE 10M3	362,59	30,21	**AG**
COM-IND-UTP >10M3 E <=15M3	435,58	36,30	**AH**
COM-IND-UTP >15M3 E <=20M3	483,73	40,31	**AI**
COM-IND-UTP >20M3 E <=30M3	604,60	50,39	**AJ**
COM-IND-UTP - ACIMA DE 30M3	725,60	60,47	**AK**
RES + (COM-IND-UTP) - ATE 10M3	653,71	27,24	**AL**
RES + (COM-IND-UTP) >10M3 E <=15M3	798,31	33,26	**AM**
RES + (COM-IND-UTP) >15M3 E <=20M3	919,18	38,29	**AN**
RES + (COM-IND-UTP) >20M3 E <=30M3	1.088,60	45,36	**AO**
RES + (COM-IND-UTP) - ACIMA DE 30M3	1.330,32	55,43	**AP**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor, na data de 01 de janeiro de 2023.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:21D62651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2022 – SRP

Objeto: *Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Zona Rural e Urbana, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

O Município de União da Vitória – Paraná, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados em participar da Licitação supracitada, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital, devido à um erro formal de digitação: **Item nº 5.2 (DOS ITINERÁRIOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)** do **ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA; Item nº 2.2 (DOS ITINERÁRIOS)** do **ANEXO 08 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Como a presente alteração não interfere no andamento do certame e nem na Proposta de Preços, mantem-se a data e hora da Sessão Pública de Disputa no dia **21/12/2022 às 09:00 horas**.

Passa a vigorar ***o 1º Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 126/2022 – Processo Administrativo nº 269/2022.*** As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória – www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "TRANSPARÊNCIA" e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - **Endereço: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso identificado no link "licitações".**

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 15 de dezembro de 2022

MELISSA BANHUK RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:DE99702B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2022 DO CONTRATO Nº 92/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022 – PROCESSO Nº 130/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de União da Vitória, com estimativa aproximada de 8.766 (oito mil setecentos e sessenta e seis) pontos, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários.*

CONTRATADA(S): FP ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 27.338.122/0001-49.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo; o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 92/2022 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 16/12/2022 e a terminar em 16/03/2023, ou até a conclusão de novo processo licitatório.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 92/2022, para a prorrogação de 90 (noventa) dias, o valor total de R$ 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75º, Inciso VIII da Lei Federal n.° 14.133/2021 e Cláusula 7ª do Termo de Contrato nº 92/2022.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2829CF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 714/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICIPO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, por meio de seu representante legal, **TORNA PÚBLICO** o presente:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 013/2022.

Art. 2º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, comunica o **LOCAL E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA**, referentes ao **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo:

I- Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para a realização da prova prática, no dia 18 DE DEZEMBRO DE 2022, no seguinte local e horário:

LOCAL: Pátio de Máquinas (Antigo Parque de Exposições Jaime Ernesto Bertaso), situado na BR 153, bairro Dona Mercedes/Jardim Roseira, na cidade de União da Vitória/PR.

EVENTO	HORÁRIO
Abertura do portão do local de prova: entrada dos candidatos.	12h e 30min
Fechamento do portão do local de prova: proibido o ingresso sob qualquer alegação a partir deste horário	13h e 00min
Início da prova	13h e 15min

II- Os candidatos deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação na categoria compatível com o veículo/equipamento, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática sem a qual não poderá realizar a prova.

III- Será vedado o acesso ao local de prova prática ao candidato que se apresentar após às 13h e comparecer sem documento oficial de identificação (com foto) sob qualquer alegação.

CANDIDATOS CONVOCADOS

MOTORISTA

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
36793	ALEXANDRE JORGE ANJOS DA SILVEIRA	28/03/1992
37126	ARRAUL RAU ZIMMERMANN NETO	24/04/1978
39054	EDNILSON JOSE DOS SANTOS	24/05/1974
37507	ELOIR JOSÉ ALVES FILHO	10/02/1993
35745	EMERSON LUIZ JARAS	13/05/1986
40927	FABIANO FERNANDES GOMES	27/09/1979
38933	FABIO MARCELO ORTIZ	25/11/1982
36182	JOÃO FELIPE CARDOSO	08/10/1987
36538	MARCOS OLINIUK	25/07/1999
36158	MARIO SÉRGIO SCHAITZ	16/07/1984
40541	RICARDO JOSÉ SILVEIRA	13/07/1982
39943	SILVANO PADILHA VAZ NETO	05/02/1997
40254	THIAGO DE LIMA SUCHARSKI	02/09/1999
40389	THIAGO HENRIQUE PADILHA DE MORAIS	22/02/1988
35928	WILLIAM ADRIANO DOS SANTOS	16/02/1991

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:67727090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 715/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICIPO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, por meio de seu representante legal, **TORNA PÚBLICO** o presente:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 014/2022.

Art. 2º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, comunica o **JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS DA PROVA OBJETIVA**, referentes ao **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo:

Recurso candidato de inscrição nº 36021

INDEFERIDO: O(a) candidato(a) requer reconsideração do julgamento da questão de número 6. O recurso mostra-se indeferido pois não houve apresentação de novos argumentos à elaboração da questão além dos já apresentados, demonstrando o(a) candidato(a) mero inconformismo com o julgamento de seu recurso. Conforme já julgado anteriormente o item I está estritamente de acordo com o artigo 6º do Decreto nº 207/2022 cuja legislação municipal fora disponibilizada pela prefeitura em seu site para o concurso público e que pode ser acessado em: https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1WkNceUOCg540YyoxlaYaoszeDczrRovW. Por último, ressaltamos que mesmo que não conste no sistema de acesso do candidato que os recursos foram lidos, o candidato pode perceber que todos os seus recursos foram julgados, quando da publicação da Portaria nº 698/2022.

Recurso candidato de inscrição nº 38900

INDEFERIDO: A fundamentação do julgamento dos recursos contra questões encontra-se na publicação da Portaria nº 698/2022.

Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 35981

INDEFERIDO: A fundamentação do julgamento dos recursos contra questões encontra-se na publicação da Portaria nº 698/2022 o recurso mostra-se indeferido pois não houve apresentação de novos argumentos à elaboração da questão além dos já apresentados.

Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 36979 e 39715

INDEFERIDO: A fundamentação do julgamento dos recursos contra questões encontra-se na publicação da Portaria nº 698/2022 a anulação de questões não é fato plausível para anulação do concurso, pois está de acordo com o item 6.16 do edital. A informação do local no gabarito da prova não interfere em nada a resolução da prova visto que todas as publicações externas constavam do local corretamente.

Recurso candidato de inscrição nº 37431, 38102, 39366, 38757 e 40728

INDEFERIDO: O(a) candidato(a) requer a redistribuição do peso das notas das questões anulada para as demais questões. A anulação de questões não é fato plausível para anulação do concurso, pois está de acordo com o item 6.16 do edital. A alteração dos pesos das questões não pode ser realizada pois é regra já constante do edital no item 6.3.

Recurso candidato de inscrição nº 36206

INDEFERIDO: No Julgamento de Recursos da Portaria nº 698/2022 a questão 12 apareceu somente como do cargo de Psicólogo I, porém o julgamento se refere à questão do cargo de Cirurgião Dentista – ESF, conforme segue: Em que pese a discussão do direito objetivo da saúde, o enunciado da questão é claro ao solicitar a análise das afirmações à luz da Lei Federal nº 8.080/90, e, portanto, análise somente a partir da letra da lei citada. Sendo assim, o item I não corresponde à afirmação do artigo 2º da lei.

Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 39212

INDEFERIDO: Mesmo que a frase fosse completada com o que consta no item III a frase seria incorreta, pois a frase fala em repasse exclusivo a famílias cuja composição familiar apresente moradores entre 0 e 21 anos, gestantes ou nutrizes sem especificar o índice de pobreza, onde a frase ficaria assim: “O programa Auxílio Brasil repassa recursos exclusivamente a famílias cuja composição familiar apresente moradores entre 0 e 21 anos, gestantes ou nutrizes e a faixa de extrema pobreza garante direito a qualquer cidadão”. Sem especificar a situação de pobreza, cuja renda familiar per capita mensal se situe entre R$ 105,01 (cento e cinco reais e um centavo) e R$ 210,00 (duzentos e dez reais), é como se todo cidadão entre 0 e 21 anos, gestantes ou nutrizes tivesse direito, por isso essa afirmação nunca poderá ser correta como afirma o item III.

Recurso candidato de inscrição nº 38995 e 36708

INDEFERIDO: A fundamentação do julgamento dos recursos contra questões encontra-se na publicação da Portaria nº 698/2022 a anulação de questões está de acordo com o item 6.16 do edital, e dessa forma, mantém a isonomia, legalidade e igualdade de concorrência entre todos os candidatos.

Recurso candidato de inscrição nº 40961

INDEFERIDO: A fundamentação do julgamento dos recursos contra questões encontra-se na publicação da Portaria nº 698/2022 e a questão, elaborada com base no PCN e que teve interposição de recurso, não pode ser validada. Ressaltamos que mesmo a questão anulada, conforme o item 6.16 do edital ela é considerada como respondida corretamente.

Recurso candidato de inscrição nº 38688

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

O julgamento da questão número 33 do cargo de Psicólogo foi publicado incorretamente, segue o julgamento correto para a questão que mantém a alternativa “E” como correta e única para a questão.

Jean Piaget divide o desenvolvimento cognitivo em 4 estágios principais: sensório-motor, pré-operatório, operatório concreto e operatório formal. É na transição entre eles que há maiores chances de acontecer o desequilíbrio entre assimilação e acomodação.

Disponível em: https://poseducacao.unisinos.br/blog/desenvolvimento-cognitivo. Acesso em 15 dez. 2022.

O desenvolvimento na concepção cognitiva piagetiana, segundo Fontana e Cruz (1997) é fundamentalmente um processo de equilibrações sucessivas que conduzem a maneiras de pensar cada vez mais complexas e elaboradas. Esse processo apresenta períodos ou estágios definidos caracterizados pelo surgimento de novas formas de organização mental. Nestes estágios de organização humana proposta na abordagem piagetiana, a criança na segunda infância encontra-se no período pré-operatório (2-7 anos).

Disponível em: https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/224/1/01d11t01.pdf. Acesso em 15 dez. 2022.

Agora, vamos à questão: No trecho do enunciado que diz “Na segunda infância a criança começa a construir no plano da representação aquilo que já havia conquistado no plano da ação prática” É uma referência a estágio pré-operatório, conforme as publicações acima, portanto a questão está correta e não poderá ser anulada, mantendo-se a alternativa “E” como gabarito para a questão.

Recurso candidato de inscrição nº 35660

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 37737

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 35824

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 39413

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 39560

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 36998

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 39520

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 40641

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 39740

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 37281

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 39310

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 39496

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 36053

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 38321

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 38473

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 37432

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 37669

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 38157

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 37225

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 40449

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 38040

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 39386

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 38901

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 35682

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta.

Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 36549

DEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), de acordo com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), obteve nota 5,75. Segue imagem do cartão para conferência:

Recurso candidato de inscrição nº 40489

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 39651

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 37328

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4ECF7B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 714/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICIPO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, por meio de seu representante legal, **TORNA PÚBLICO** o presente:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 013/2022.

Art. 2º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, comunica o **LOCAL E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA**, referentes ao **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo:

I- Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para a realização da prova prática, no dia 18 DE DEZEMBRO DE 2022, no seguinte local e horário:

LOCAL: Pátio de Máquinas (Antigo Parque de Exposições Jaime Ernesto Bertaso), situado na BR 153, bairro Dona Mercedes/Jardim Roseira, na cidade de União da Vitória/PR.

EVENTO	HORÁRIO
Abertura do portão do local de prova: entrada dos candidatos.	12h e 30min
Fechamento do portão do local de prova: proibido o ingresso sob qualquer alegação a partir deste horário	13h e 00min
Início da prova	13h e 15min

II- Os candidatos deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação na categoria compatível com o veículo/equipamento, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática sem a qual não poderá realizar a prova.

III- Será vedado o acesso ao local de prova prática ao candidato que se apresentar após às 13h e comparecer sem documento oficial de identificação (com foto) sob qualquer alegação.

CANDIDATOS CONVOCADOS

MOTORISTA

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
36793	ALEXANDRE JORGE ANJOS DA SILVEIRA	28/03/1992
37126	ARRAUL RAU ZIMMERMANN NETO	24/04/1978
39054	EDNILSON JOSE DOS SANTOS	24/05/1974
37507	ELOIR JOSÉ ALVES FILHO	10/02/1993
35745	EMERSON LUIZ JARAS	13/05/1986
40927	FABIANO FERNANDES GOMES	27/09/1979
38933	FABIO MARCELO ORTIZ	25/11/1982
36182	JOÃO FELIPE CARDOSO	08/10/1987
36538	MARCOS OLINIUK	25/07/1999
36158	MARIO SÉRGIO SCHAITZ	16/07/1984
40541	RICARDO JOSÉ SILVEIRA	13/07/1982
39943	SILVANO PADILHA VAZ NETO	05/02/1997
40254	THIAGO DE LIMA SUCHARSKI	02/09/1999
40389	THIAGO HENRIQUE PADILHA DE MORAIS	22/02/1988
35928	WILLIAM ADRIANO DOS SANTOS	16/02/1991

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8947C2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 715/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICIPO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, por meio de seu representante legal, **TORNA PÚBLICO** o presente:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 014/2022.

Art. 2º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, comunica o **JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS DA PROVA OBJETIVA**, referentes ao **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo:

Recurso candidato de inscrição nº 36021

INDEFERIDO: O(a) candidato(a) requer reconsideração do julgamento da questão de número 6. O recurso mostra-se indeferido pois não houve apresentação de novos argumentos à elaboração da questão além dos já apresentados, demonstrando o(a) candidato(a) mero inconformismo com o julgamento de seu recurso. Conforme já julgado anteriormente o item I está estritamente de acordo com o artigo 6º do Decreto nº 207/2022 cuja legislação municipal fora disponibilizada pela prefeitura em seu site para o concurso público e que pode ser acessado em: https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1WkNceUOCg540YyoxlaYaoszeDczrRovW. Por último, ressaltamos que mesmo que não conste no sistema de acesso do candidato que os recursos foram lidos, o candidato pode perceber que todos os seus recursos foram julgados, quando da publicação da Portaria nº 698/2022.

Recurso candidato de inscrição nº 38900

INDEFERIDO: A fundamentação do julgamento dos recursos contra questões encontra-se na publicação da Portaria nº 698/2022.

Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 35981

INDEFERIDO: A fundamentação do julgamento dos recursos contra questões encontra-se na publicação da Portaria nº 698/2022 o recurso mostra-se indeferido pois não houve apresentação de novos argumentos à elaboração da questão além dos já apresentados.

Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 36979 e 39715

INDEFERIDO: A fundamentação do julgamento dos recursos contra questões encontra-se na publicação da Portaria nº 698/2022 a anulação de questões não é fato plausível para anulação do concurso, pois está de acordo com o item 6.16 do edital. A informação do local no gabarito da prova não interfere em nada a resolução da prova visto que todas as publicações externas constavam do local corretamente.

Recurso candidato de inscrição nº 37431, 38102, 39366, 38757 e 40728

INDEFERIDO: O(a) candidato(a) requer a redistribuição do peso das notas das questões anulada para as demais questões. A anulação de questões não é fato plausível para anulação do concurso, pois está de acordo com o item 6.16 do edital. A alteração dos pesos das questões não pode ser realizada pois é regra já constante do edital no item 6.3.

Recurso candidato de inscrição nº 36206

INDEFERIDO: No Julgamento de Recursos da Portaria nº 698/2022 a questão 12 apareceu somente como do cargo de Psicólogo I, porém o julgamento se refere à questão do cargo de Cirurgião Dentista – ESF,

conforme segue: Em que pese a discussão do direito objetivo da saúde, o enunciado da questão é claro ao solicitar a análise das afirmações à luz da Lei Federal nº 8.080/90, e, portanto, análise somente a partir da letra da lei citada. Sendo assim, o item I não corresponde à afirmação do artigo 2º da lei.

Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 39212

INDEFERIDO: Mesmo que a frase fosse completada com o que consta no item III a frase seria incorreta, pois a frase fala em repasse exclusivo a famílias cuja composição familiar apresente moradores entre 0 e 21 anos, gestantes ou nutrizes sem especificar o índice de pobreza, onde a frase ficaria assim: "O programa Auxílio Brasil repassa recursos exclusivamente a famílias cuja composição familiar apresente moradores entre 0 e 21 anos, gestantes ou nutrizes e a faixa de extrema pobreza garante direito a qualquer cidadão". Sem especificar a situação de pobreza, cuja renda familiar per capita mensal se situe entre R$ 105,01 (cento e cinco reais e um centavo) e R$ 210,00 (duzentos e dez reais), é como se todo cidadão entre 0 e 21 anos, gestantes ou nutrizes tivesse direito, por isso essa afirmação nunca poderá ser correta como afirma o item III.

Recurso candidato de inscrição nº 38995 e 36708

INDEFERIDO: A fundamentação do julgamento dos recursos contra questões encontra-se na publicação da Portaria nº 698/2022 a anulação de questões está de acordo com o item 6.16 do edital, e dessa forma, mantém a isonomia, legalidade e igualdade de concorrência entre todos os candidatos.

Recurso candidato de inscrição nº 40961

INDEFERIDO: A fundamentação do julgamento dos recursos contra questões encontra-se na publicação da Portaria nº 698/2022 e a questão, elaborada com base no PCN e que teve interposição de recurso, não pode ser validada. Ressaltamos que mesmo a questão anulada, conforme o item 6.16 do edital ela é considerada como respondida corretamente.

Recurso candidato de inscrição nº 38688

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

O julgamento da questão número 33 do cargo de Psicólogo foi publicado incorretamente, segue o julgamento correto para a questão que mantém a alternativa "E" como correta e única para a questão.

Jean Piaget divide o desenvolvimento cognitivo em 4 estágios principais: sensório-motor, pré-operatório, operatório concreto e operatório formal. É na transição entre eles que há maiores chances de acontecer o desequilíbrio entre assimilação e acomodação.

Disponível em: https://poseducacao.unisinos.br/blog/desenvolvimento-cognitivo. Acesso em 15 dez. 2022.

O desenvolvimento na concepção cognitiva piagetiana, segundo Fontana e Cruz (1997) é fundamentalmente um processo de equilibrações sucessivas que conduzem a maneiras de pensar cada vez mais complexas e elaboradas. Esse processo apresenta períodos ou estágios definidos caracterizados pelo surgimento de novas formas de organização mental. Nestes estágios de organização humana proposta na abordagem piagetiana, a criança na segunda infância encontra-se no período pré-operatório (2-7 anos).

Disponível em: https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/224/1/01d11t01.pdf. Acesso em 15 dez. 2022.

Agora, vamos à questão: No trecho do enunciado que diz "Na segunda infância a criança começa a construir no plano da representação aquilo que já havia conquistado no plano da ação prática" É uma referência a estágio pré-operatório, conforme as publicações acima, portanto a questão está correta e não poderá ser anulada, mantendo-se a alternativa "E" como gabarito para a questão.

Recurso candidato de inscrição nº 35660

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 37737

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 35824

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta.

Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 39413

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 39560

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 36998

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 39520

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 40641

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 39740

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 37281

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 39310

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 39496

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 36053

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 38321

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 38473

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 37432

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 37669

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 38157

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 37225

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 40449

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 38040

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 39386

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 38901

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 35682

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 36549

DEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), de acordo com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), obteve nota 5,75. Segue imagem do cartão para conferência:

Recurso candidato de inscrição nº 40489

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 39651

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 37328

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4066A77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 016/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 4619/2016 e 4764/2018.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas recurso Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes (2019) Del 81/2016 para o primeiro semestre de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2022.

SIANE PEREIRA ANDREIOV

Presidente CMDCA

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F631B119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 017/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 4619/2016 e 4764/2018.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente (2019) Del 89/2019 para o segundo período de 2021.

Art 2º Aprovar a justificativa do órgão gestor referente ao saldo superior a 30%.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2022.

SIANE PEREIRA ANDREIOV

Presidente CMDCA

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B76BAEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43º, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, **HOMOLOGA,** em 14/12/2022,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 120/2022**, cujo objeto é o *Registro de Preços para aquisição e instalação de divisórias, portas e vidros, sob medida, incluindo material e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*, **em favor da seguinte empresa:**

DAVILARS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA ME – CNPJ nº28.764.391/0001-30 – Itens nº 1, 2 e 3 – Valor total de R$ 39.609,85 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição e instalação de divisórias, portas e vidros, sob medida, incluindo material e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 120/2022.

CONTRATADAS:

DAVILARS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA ME – CNPJ nº 28.764.391/0001-30 – Itens nº 1, 2 e 3 – Valor total de R$ 39.609,85 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos) – Ata de Registro de Preços nº 228/2022.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicio: 14/12/2022 - Término:13/12/2023 – 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 15 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:78DED103

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 124/2022

PORTARIA N.o124/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º220/2006,

RESOLVE

Art. 1º -Conceder aosenhorLUIZ ROBERTO CUCH, matrícula n.°454,servidor desta Fundação, exercendo a função de Professor de Magistério Superior, 8 (oito) dias consecutivos de licença casamento,oqual tem direito pela Certidão de Casamento,matrícula n°084160 01 55 2022 2 00057 112 0010287 32, datada de 15/12/2022, conforme Lei n.º1847/92, art.91º, a qual será gozada no período de 15/12/2022a 22/12/2022.

Art. 2º -Publique-se e Registre-se.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ

Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:349E6D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATA 218/2022

Extrato da ata de registro de preços nº 218/2022, pregão eletronico regsitro de preços nº 80/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ N º 25371647000150- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ESPECÍFICOS PARA A UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS NAS OFICINAS MUNICIPAIS DE CORTE E COSTURA, ARTESANATO, DECUPAGEM E PETWORK MUNICÍPIO DE VITORINO,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 80/2022*:. *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 218/2022. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:2378A079

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
8º TERMO CONTRATO 131/2022

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 131/2022 Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa AUTO POSTO TROPICAL LTDA. situada à Rua RODOVIA PRT 280, S/N, *****, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 18266843000108 , neste ato representada por VALDECIR FRANCISCO SPERANZA, inscrito no CPF/MF sob nº 55360424915, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 3612, 3675, 4269, 4957, 5694, 5925, 6158, 6400/2022

Cláusula Primeira: Do Valor - Fica DECRESCIDO o valor Global de R$ 44.686,87 e passando os valores unitários para: – do Item 03, de R$ 6,80 para R$ 6,46; **Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato

de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 15/12/2022 MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal/Contratante VALDECIR FRANCISCO SPERANZA CONTRATADA AUTO POSTO TROPICAL LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:64D8F976

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
8º TERMO CONTRATO 132/2022

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 132/2022 Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 3675, 4184, 4428, 4665, 5418, 5923, 6136,6517/2022. Cláusula Primeira: Do Valor - Fica DECRESCIDO o valor Global de R$ 2.647,07, passando os valores unitários para: I – do Item 01, de R$ 5,09 para R$ 4,99; Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 15/12/2022

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal/Contratante

MARCOS ANTONIO KOGHOFER

Contratada

MAFER Comercio de Combustiveis LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F6952121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5129/2022 CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.129/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.886,00 (Onze mil oitocentos e oitenta e seis reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no R$ 11.886,00 (Onze mil oitocentos e oitenta e seis reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE

10.302.0021.2.021 – MANTER CONSORCIO CONIMS

3.3.71.70 – 502 – 7004 – Rateio pela Participação em Consórcio R$ 11.886,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos de:

Provável Excesso de Arrecadação

4.13.21.01.01.02.10 Rendimento Fonte 7004 R$ 4.933,00

4.17.23.50.01.01.00 Repasse Estadual Fonte 7004 R$ 6.953,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 14 de dezembro de 2022.

Vitorino, 15 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:EDA6D7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 346 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 346/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 200/2022, protocolo 6561/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 18 e 19 de dezembro de 2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3904D856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº06/2022

Portaria SMS nº06/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 89, II, "g", parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e com base no Decreto Municipal nº4440 de 05 de maio de 2020, **resolve:**

Art. 1º - Designar a servidora enfermeira Larissa Mafioletti Santos COREN PR Nº 578843, nacionalidade Brasileira, CPF: 083.999.***, para responder pelo cargo de Responsável Técnica – RT, Geral da Enfermagem de todas as unidades de saúde municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

JOSEANE MARTARELLO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D54E43E6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 2954.2022 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 2954 de 14 de DEZEMBRO de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nr. 6.675, de 22 de dezembro 2016 e a Lei Federal nr. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	100	Secretaria de Viação e Obras	**7.1.26.782.50.2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	90.000,00
Suplementar	121	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	40.000,00
Suplementar	129	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	30.000,00
Suplementar	54	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	**5.1.20.606.60.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, REC. HÍDRICOS E TURISMO** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	40.000,00
Suplementar	82	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2013 - REMUNERACAO PROF. DO MAGISTERIO - FUNDEB 60%** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	80.000,00
Suplementar	83	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2013 - REMUNERACAO PROF. DO MAGISTERIO - FUNDEB 60%** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	4.000,00
Suplementar	85	Divisao de Educacao	**6.1.12.365.28.2014 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00104 - 25%SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUCACAO-EX.COR	70.000,00
Suplementar	88	Divisao de Educacao	**6.1.12.365.28.2014 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00104 - 25%SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUCACAO-EX.COR	50.000,00
Suplementar	90	Divisao de Educacao	**6.1.12.365.28.2014 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00104 - 25%SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUCACAO-EX.COR	50.000,00
Suplementar	91	Divisao de Merenda Escolar	**6.5.12.306.30.2015 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	40.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplement ar, dos seguintes detalhamentos.

I. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº. 6.675 , de 22 de dezembro de 2016, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de R$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	120	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.302.15.2019 - CONTRIBUICAO AO CONSORCIO - ARSS/CRE** 337170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	70.000,00
Anulação Dotação	208	Reserva de Contingencia	**99.99.99.999.999.9001 - RESERVA DE CONTIGENCIA**	300.000,00

			999999 - Reserva de contingência **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
Anulação Dotação	76	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	4.000,00
Anulação Dotação	79	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	50.000,00
Anulação Dotação	80	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	20.000,00
Anulação Dotação	81	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	10.000,00
Anulação Dotação	94	Secretaria de Viação e Obras	**7.1.26.782.50.1005 - PAV.READEQ. E CALÇADA EM RUAS E RODOVIAS** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	40.000,00

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 45 da Lei Municipal sob o n° 6.664 de 06 de dezembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 14 de dezembro de 2022

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

CPF: 980.475.829-68

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:A8A6FB70

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA 05/2022

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e AJUCAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	23/2022
b) Licitação Nrº :	05/2022
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	14/12/2022
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em segurança e medicina do trabalho, emissão de laudos e respectivo envio e gestão de eventos E-Social.

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fornecedor: JEFFERSON PEREIRA DA SILVA 06259893922

CNPJ/CPF: 43.753.277/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de assessoria em segurança e medicina do trabalho, emissão de laudos PGR (Programa e Gerenciamento de Riscos); PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho); e respectivo envio e gestão de eventos E-Social	1	2.400,00	2.400,00

Valor Total Homologado - R$ 2.400,00

Presidente Comissão de Licitação

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO

FÊNIX-PR, 14 de Dezembro 2022.

JOAO CEZAR DIAS BATISTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:E632936F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 987 2022 - ALTERA PPA

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150

LEI Nº 987/2022

Súmula: Dispõe Sobre Alteração do PPA 2022 a 2025 e dá outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 928/2021 que trata do PPA 2022 e 2025 passa a vigorar de acordo com os relatórios em anexo:

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Primeiro de Dezembro, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	14.657.077,07	17.641.460,67	18.434.516,06	20.277.967,66	25.876.514,00	30.446.210,42	27.838.137,76	29.226.411,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.428.409,00	-4.513.970,13	-4.268.034,37	-4.481.433,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	596.373,07	622.917,67	650.330,33	715.363,36	812.935,00	964.631,60	893.434,63	938.112,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	596.373,07	622.917,67	650.330,33	715.363,36	751.135,00	888.103,59	828.122,53	869.532,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	302.971,07	316.427,67	330.352,09	363.387,30	381.559,00	496.930,71	420.666,24	441.701,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100.028,47	104.433,84	109.030,54	119.933,59	125.932,00	228.522,99	138.838,13	145.781,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	95.192,47	99.380,94	103.753,70	114.129,07	119.836,00	132.118,66	132.118,67	138.725,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	1.765,76	1.854,05	1.947,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.168,00	2.264,90	2.364,84	2.601,32	2.732,00	81.584,13	3.011,36	3.162,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	13.054,44	1.854,05	1.947,00
	Juros								
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	202.942,60	211.993,83	221.321,55	243.453,71	255.627,00	268.407,72	281.828,11	295.920,00
	Imóveis								
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	202.942,60	211.993,83	221.321,55	243.453,71	255.627,00	268.407,72	281.828,11	295.920,00
	Imóveis - Princip								
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	193.402,00	202.030,00	210.922,00	232.014,20	243.616,00	258.914,93	268.585,44	282.016,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	193.402,00	202.030,00	210.922,00	232.014,20	243.616,00	258.914,93	268.585,44	282.016,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	193.402,00	202.030,00	210.922,00	232.014,20	243.616,00	258.914,93	268.585,44	282.016,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	193.402,00	202.030,00	210.922,00	232.014,20	243.616,00	258.914,93	268.585,44	282.016,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	185.403,00	193.673,00	202.196,00	222.415,60	233.537,00	245.213,20	257.473,86	270.348,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	7.999,00	8.357,00	8.726,00	9.598,60	10.079,00	13.701,73	11.111,58	11.668,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	100.000,00	104.460,00	109.056,24	119.961,86	125.960,00	132.257,95	138.870,85	145.815,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	100.000,00	104.460,00	109.056,24	119.961,86	125.960,00	132.257,95	138.870,85	145.815,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	100.000,00	104.460,00	109.056,24	119.961,86	125.960,00	132.257,95	138.870,85	145.815,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	100.000,00	104.460,00	109.056,24	119.961,86	125.960,00	132.257,95	138.870,85	145.815,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	61.800,00	76.528,01	65.312,10	68.580,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	9.597,00	10.076,85	10.582,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	9.597,00	10.076,85	10.582,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	9.960,00	9.240,00	9.702,00	10.188,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	340,00	357,00	374,85	394,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	66.931,01	55.235,25	57.998,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	66.931,01	55.235,25	57.998,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	46.700,00	49.035,00	51.486,75	54.062,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA **DAS GRAÇAS**									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	16.111,01	1.874,25	1.968,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	1.785,00	1.874,25	1.968,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	450.048,08	319.725,00	335.712,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	450.048,08	319.725,00	335.712,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	450.048,08	319.725,00	335.712,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	450.048,08	319.725,00	335.712,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	450.048,08	319.725,00	335.712,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	201.187,00	222.072,00	232.064,51	255.270,96	383.105,00	95.965,76	422.372,53	443.500,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	1.765,76	1.854,05	1.947,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	1.765,76	1.854,05	1.947,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	1.765,76	1.854,05	1.947,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	1.765,76	1.854,05	1.947,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	1.765,76	1.854,05	1.947,00

1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	199.853,00	220.678,00	230.608,51	253.669,36	381.423,00	94.200,00	420.518,48	441.553,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	199.853,00	220.678,00	230.608,51	253.669,36	381.423,00	94.200,00	420.518,48	441.553,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	199.853,00	220.678,00	230.608,51	253.669,36	381.423,00	94.200,00	420.518,48	441.553,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	199.853,00	220.678,00	230.608,51	253.669,36	381.423,00	94.200,00	420.518,48	441.553,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01000	199.853,00	220.678,00	230.608,51	253.669,36	266.353,00	25.000,00	293.653,99	308.337,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01101	0,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	7.000,00	14.663,25	15.397,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01102	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	1.000,00	2.094,75	2.200,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1103	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	2.000,00	1.267,88	1.332,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1104	0,00	0,00	0,00	0,00	255,00	1.000,00	281,14	296,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1303	0,00	0,00	0,00	0,00	11.400,00	2.000,00	12.568,50	13.197,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1495	0,00	0,00	0,00	0,00	63.100,00	2.000,00	69.567,75	73.047,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1497	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	2.000,00	6.504,75	6.830,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1498	0,00	0,00	0,00	0,00	7.565,00	7.000,00	8.340,22	8.758,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - 1500	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	10.000,00	551,25	579,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1504	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.500,00	1.102,50	1.158,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1507	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	1.102,50	1.158,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1512	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1107	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	1.102,50	1.158,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 31111	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA

DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 31116	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.500,00	1.102,50	1.158,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1936	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1940	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	5.000,00	1.102,50	1.158,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1934	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	3.000,00	1.102,50	1.158,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1494	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária - Principal	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Industrial	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Industrial	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Industrial	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
1.5.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Industrial	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
1.5.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Receita Industrial - Principal	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	115.588,00	120.744,00	126.057,00	138.662,70	146.596,00	500.330,10	161.621,90	169.704,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	115.588,00	120.744,00	126.057,00	138.662,70	146.596,00	500.330,10	161.621,90	169.704,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	115.588,00	120.744,00	126.057,00	138.662,70	146.596,00	500.330,10	161.621,90	169.704,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	115.588,00	120.744,00	126.057,00	138.662,70	146.596,00	500.330,10	161.621,90	169.704,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	115.588,00	120.744,00	126.057,00	138.662,70	145.596,00	497.330,10	160.519,40	168.546,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	3.000,00	1.102,50	1.158,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	13.717.933,00	16.659.017,00	17.408.618,22	19.149.480,04	24.221.726,00	28.398.027,24	26.011.563,18	27.308.739,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.428.409,00	-4.513.970,13	-4.268.034,37	-4.481.433,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	11.055.489,00	13.514.094,00	14.122.215,20	15.534.436,72	18.428.202,00	21.329.017,11	19.761.373,64	20.749.394,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.112.073,00	-3.651.676,69	-3.431.061,46	-3.602.613,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	11.022.489,00	13.514.094,00	14.122.215,20	15.534.436,72	16.810.371,00	19.858.384,03	17.983.052,30	18.882.206,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.112.073,00	-3.651.676,69	-3.431.061,46	-3.602.613,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.009.427,00	13.500.449,00	14.107.969,20	15.518.766,12	16.793.916,00	19.600.000,00	17.964.911,62	18.863.158,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.108.783,00	-3.600.000,00	-3.427.433,32	-3.598.804,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.605.405,00	12.878.407,00	13.457.935,31	14.803.728,84	15.543.916,00	18.000.000,00	17.137.166,59	17.994.025,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.108.783,00	-3.600.000,00	-3.427.433,32	-3.598.804,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA

DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.605.405,00	12.878.407,00	13.457.935,31	14.803.728,84	15.543.916,00	18.000.000,00	17.137.166,59	17.994.025,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal -Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.108.783,00	-3.600.000,00	-3.427.433,32	-3.598.804,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	404.022,00	622.042,00	650.033,89	715.037,28	1.250.000,00	1.600.000,00	827.745,03	869.133,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota Parte FPM - Cotas Extraprdinárias	404.022,00	622.042,00	650.033,89	715.037,28	1.250.000,00	1.600.000,00	827.745,03	869.133,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	13.062,00	13.645,00	14.246,00	15.670,60	16.455,00	258.384,03	18.140,68	19.048,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.290,00	-51.676,69	-3.628,14	-3.809,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	13.062,00	13.645,00	14.246,00	15.670,60	16.455,00	258.384,03	18.140,68	19.048,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.290,00	-51.676,69	-3.628,14	-3.809,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	170.501,00	285.154,10	184.735,84	193.974,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	170.501,00	285.154,10	184.735,84	193.974,00
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei n 9.478/97, artigo 49, I e II	0,00	0,00	0,00	0,00	13.561,00	10.000,00	14.950,84	15.699,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei n 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	13.561,00	10.000,00	14.950,84	15.699,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	0,00	0,00	0,00	0,00	156.940,00	275.154,10	169.785,00	178.275,00

1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	156.940,00	275.154,10	169.785,00	178.275,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	33.000,00	0,00	0,00	0,00	1.122.330,00	893.840,32	1.235.273,00	1.296.984,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	0,00	0,00	0,00	0,00	871.000,00	631.938,32	960.277,50	1.008.295,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	0,00	0,00	0,00	0,00	871.000,00	631.938,32	960.277,50	1.008.295,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	0,00	0,00	0,00	0,00	871.000,00	631.938,32	960.277,50	1.008.295,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Agente Comunitário de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	232.704,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Incentivo APS - Capitação Ponderada	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	249.124,68	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	Incentivo para Ações Estratégicas	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	39.336,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	CV19 - Coronavírus - SAPS	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	3.773,64	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro - Ações de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	36.000,00	739.777,50	776.769,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	Inentivo Financeiro - Agentes de Combate de Endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	60.000,00	110.250,00	115.763,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro Vigilância - Despesas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	11.000,00	110.250,00	115.763,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	33.000,00	0,00	0,00	0,00	251.330,00	261.902,00	274.995,50	288.689,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	33.000,00	0,00	0,00	0,00	251.330,00	261.902,00	274.995,50	288.689,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	33.000,00	0,00	0,00	0,00	251.330,00	261.902,00	274.995,50	288.689,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	265.638,66	357.210,00	375.072,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	183.638,66	171.990,00	180.590,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	183.638,66	171.990,00	180.590,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	52.000,00	50.715,00	53.251,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	52.000,00	50.715,00	53.251,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	30.000,00	134.505,00	141.231,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	30.000,00	134.505,00	141.231,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	26.000,00	1.102,50	1.158,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	26.000,00	1.102,50	1.158,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	26.000,00	1.102,50	1.158,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.662.444,00	3.144.923,00	3.286.403,02	3.615.043,32	4.093.524,00	4.436.656,69	4.375.939,54	4.591.382,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	683.664,00	-862.293,44	-836.972,91	-878.820,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.656.444,00	3.144.923,00	3.286.403,02	3.615.043,32	4.039.088,00	4.321.476,69	4.247.707,04	4.460.094,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	683.664,00	-862.293,44	-836.972,91	-878.820,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	2.500.000,00	2.911.500,00	3.042.517,50	3.346.769,25	3.700.000,00	3.850.000,00	3.874.303,76	4.068.019,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	-770.000,00	-774.860,75	-813.603,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.500.000,00	2.911.500,00	3.042.517,50	3.346.769,25	3.700.000,00	3.850.000,00	3.874.303,76	4.068.019,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	-770.000,00	-774.860,75	-813.603,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	116.461,00	191.656,00	200.280,52	220.308,57	231.324,00	405.598,99	255.034,71	267.787,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.264,00	-81.118,02	-51.006,94	-53.557,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	116.461,00	191.656,00	200.280,52	220.308,57	231.324,00	405.598,99	255.034,71	267.787,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.264,00	-81.118,02	-51.006,94	-53.557,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	39.983,00	41.767,00	43.605,00	47.965,50	50.364,00	55.877,70	55.526,07	58.303,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.072,00	-11.175,42	-11.105,22	-11.660,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	39.983,00	41.767,00	43.605,00	47.965,50	50.364,00	55.877,70	55.526,07	58.303,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.072,00	-11.175,42	-11.105,22	-11.660,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	57.400,00	10.000,00	62.842,50	65.985,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	57.400,00	10.000,00	62.842,50	65.985,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	53.436,00	114.130,00	127.130,00	130.130,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	53.436,00	114.130,00	127.130,00	130.130,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	6.000,00	0,00	0,00	0,00	53.436,00	114.130,00	127.130,00	130.130,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	53.436,00	55.000,00	68.000,00	71.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	Enfrentamento Covid	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	AP SUS - Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.600,00	48.600,00	48.600,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	Saúde Bucal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.530,00	10.530,00	10.530,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	2.632.353,44	1.874.250,00	1.967.963,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	2.632.353,44	1.874.250,00	1.967.963,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	2.632.353,44	1.874.250,00	1.967.963,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	2.632.353,44	1.874.250,00	1.967.963,00

	Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza								
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	16.050,00	7.205,00	7.316,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	Restituições por Pagamentos Indevidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.9.3.1.05.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.9.3.1.05.0.1.00.00.00.00.00.	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	1.102,50	1.158,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	1.102,50	1.158,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	1.102,50	1.158,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	1.102,50	1.158,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	1.102,50	1.158,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Receitas Diversas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	1.102,50	1.158,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.208,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.208,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.050,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.050,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.050,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.050,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.050,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Fortalecimento do Conselho Tutelar	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.158,00
Total :		14.657.077,07	17.641.460,67	18.434.516,06	20.277.967,66	23.462.105,00	25.946.940,29	23.585.538,39	24.761.186,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.073.040,69	1.126.674,47	1.183.005,25	1.242.156,81
01.001	AÇÕES LEGISLATIVAS		1.073.040,69	1.126.674,47	1.183.005,25	1.242.156,81
01.001.01	Legislativa		1.073.040,69	1.126.674,47	1.183.005,25	1.242.156,81
01.001.01.031	Ação Legislativa		1.073.040,69	1.126.674,47	1.183.005,25	1.242.156,81
01.001.01.031.0001	Programa de Procedimentos Legislativos		1.073.040,69	1.126.674,47	1.183.005,25	1.242.156,81
1001	Reformar o Prédio da Câmara		10.000,00	10.000,00	11.576,00	12.156,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01001	5.000,00	5.000,00	5.788,00	6.078,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	5.000,00	5.000,00	5.788,00	6.078,00
2001	Manter a Câmara Municipal		1.062.540,69	1.298.513,08	1.171.429,25	1.230.000,81
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	689.000,00	820.000,00	759.622,00	797.603,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	151.600,00	180.400,00	167.117,00	175.473,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01001	10.000,00	10.000,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01001	30.395,69	20.000,00	33.511,25	35.186,81
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	71.085,00	89.313,09	78.370,00	82.290,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01001	13.860,00	5.000,00	15.280,00	16.045,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	10.500,00	10.000,00	11.578,00	12.155,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	63.000,00	86.599,99	69.458,00	72.930,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	01001	15.750,00	50.000,00	17.365,00	18.232,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01001	2.100,00	2.200,00	2.315,00	2.431,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	5.250,00	25.000,00	5.788,00	6.078,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		800.100,00	1.035.494,62	884.975,00	927.901,10
02.001	GABINETE DO PREFEITO		793.500,00	857.150,00	877.697,00	920.262,10
02.001.02	Judiciária		399.000,00	440.700,00	441.987,00	462.765,10
02.001.02.061	Ação Judiciária		399.000,00	440.700,00	441.987,00	462.765,10
02.001.02.061.0000	Operações Especiais		399.000,00	440.700,00	441.987,00	462.765,10
2202	Manter o Departamento Jurídico.		349.000,00	365.700,00	386.862,00	404.883,10
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	240.000,00	260.000,00	264.600,00	277.830,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	54.000,00	57.200,00	58.212,00	61.122,60
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	22.000,00	15.000,00	26.460,00	26.460,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	500,00	630,00	661,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	2.000,00	3.255,00	3.418,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.500,00	2.000,00	1.785,00	1.875,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.000,00	3.255,00	3.418,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	6.000,00	6.615,00	6.946,00
2206	Sentenças Judiciais e Precatórios		50.000,00	75.000,00	55.125,00	57.882,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	50.000,00	75.000,00	55.125,00	57.882,00
02.001.04	Administração		394.500,00	416.450,00	435.710,00	457.497,00
02.001.04.122	Administração Geral		318.000,00	317.900,00	351.369,00	368.941,00
02.001.04.122.0002	Programa de Gestão de Políticas Públicas		318.000,00	317.900,00	351.369,00	368.941,00
2201	Manter o Gabinete do Prefeito.		318.000,00	317.900,00	351.369,00	368.941,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	185.000,00	195.000,00	203.963,00	214.162,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	40.000,00	42.900,00	44.872,00	47.116,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	2.000,00	4.410,00	4.631,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	25.000,00	25.000,00	27.562,00	28.940,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	2.000,00	5.512,00	5.790,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	25.000,00	33.075,00	34.730,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	9.000,00	5.000,00	9.925,00	10.420,00
02.001.04.124	Controle Externo		76.500,00	98.550,00	84.341,00	88.556,00
02.001.04.124.0002	Programa de Gestão de Políticas Públicas		76.500,00	98.550,00	84.341,00	88.556,00
2203	Manter o Controle Interno.		76.500,00	98.550,00	84.341,00	88.556,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	46.000,00	65.000,00	51.125,00	53.882,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	11.000,00	14.300,00	12.128,00	12.734,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.102,00	1.158,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.500,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.500,00	1.654,00	1.736,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.780,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	5.000,00	6.615,00	6.950,00
02.002	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		6.600,00	8.100,00	7.278,00	7.639,00
02.002.05	Defesa Nacional		6.600,00	8.100,00	7.278,00	7.639,00
02.002.05.153	Defesa Terrestre		6.600,00	8.100,00	7.278,00	7.639,00
02.002.05.153.0015	Programa de Alistamento Militar		6.600,00	8.100,00	7.278,00	7.639,00
2204	Manter a Junta de Alistamento Militar.		6.600,00	8.100,00	7.278,00	7.639,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.500,00	1.000,00	1.654,00	1.736,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.500,00	1.500,00	1.654,00	1.736,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	600,00	600,00	662,00	695,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	4.000,00	3.308,00	3.472,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	1.000,00	0,00	0,00
02.004	GESTÃO PARTICIPATIVA		0,00	170.244,62	0,00	0,00
02.004.04	Administração		0,00	170.244,62	0,00	0,00
02.004.04.122	Administração Geral		0,00	170.244,62	0,00	0,00
02.004.04.122.0002	Programa de Gestão de Políticas Públicas		0,00	170.244,62	0,00	0,00
1203	Reforma da Capela Mortuária - Emenda Impositiva		0,00	60.801,65	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	60.801,65	0,00	0,00
1204	Adquirir Equip. para Academia da Saúde e Cons. Odontológico.		0,00	60.801,65	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	60.801,65	0,00	0,00
1205	Adquirir Equipamentos para o P.A. 24 Horas.		0,00	48.641,32	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	48.641,32	0,00	0,00
1206	Aquisição de Cascalho para Estradas Rurais		0,00	48.641,32	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	48.641,32	0,00	0,00
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		1.667.638,35	1.894.785,01	1.816.682,93	1.932.329,39
03.001	SECRETARIA		1.393.238,35	1.456.145,01	1.514.088,93	1.614.606,39
03.001.04	Administração		1.393.238,35	1.456.145,01	1.514.088,93	1.614.606,39
03.001.04.122	Administração Geral		1.393.238,35	1.456.145,01	1.514.088,93	1.614.606,39
03.001.04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo		1.393.238,35	1.456.145,01	1.514.088,93	1.614.606,39
2301	Manter os Serviços da Administração Geral		1.393.238,35	1.456.145,01	1.514.088,93	1.614.606,39
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	430.000,00	400.000,00	474.075,00	497.780,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	95.000,00	88.000,00	104.297,00	109.511,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	32.000,00	5.000,00	35.280,00	37.044,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	215.006,91	180.000,00	161.220,93	142.225,39
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.158,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	4.000,00	17.751,01	4.410,00	4.630,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	11.000,00	10.000,00	12.127,00	12.733,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.000,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	25.000,00	10.000,00	27.562,00	28.940,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	220.931,44	280.350,00	297.888,00	364.651,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	500,00	547,00	551,00	579,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	3.500,00	4.000,00	3.858,00	4.051,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	100.000,00	200.000,00	110.250,00	115.762,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	1.900,00	5.000,00	2.095,00	2.200,00

3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01512	1.400,00	1.447,00	1.543,00	1.620,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	20.000,00	33.075,00	34.728,00
03.003	DIVISÃO DE PESSOAL		274.400,00	285.440,00	302.594,00	317.723,00
03.003.04	Administração		274.400,00	285.440,00	302.594,00	317.723,00
03.003.04.122	Administração Geral		274.400,00	285.440,00	302.594,00	317.723,00
03.003.04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo		274.400,00	285.440,00	302.594,00	317.723,00
2303	Manter a Divisão de Pessoal		274.400,00	285.440,00	302.594,00	317.723,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	182.000,00	192.000,00	200.655,00	210.687,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	40.000,00	42.240,00	44.144,00	46.351,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	10.000,00	5.512,00	5.788,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	3.000,00	4.410,00	4.630,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.000,00	8.000,00	7.717,00	8.103,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	1.102,00	1.157,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.900,00	0,00	2.095,00	2.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	18.000,00	20.000,00	19.845,00	20.837,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	6.500,00	0,00	7.192,00	7.552,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.512,00	5.788,00
03.004	Divisão de Compras e Licitação		0,00	153.200,00	0,00	0,00
03.004.04	Administração		0,00	153.200,00	0,00	0,00
03.004.04.122	Administração Geral		0,00	153.200,00	0,00	0,00
03.004.04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo		0,00	153.200,00	0,00	0,00
2304	Manter a Divisão de Compras e Licitaçào		0,00	153.200,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	100.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	22.000,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	7.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	4.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	1.200,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	12.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	4.000,00	0,00	0,00
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		996.500,00	1.136.840,00	1.098.773,00	1.153.242,00
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		447.200,00	688.400,00	492.796,00	517.436,00
04.001.04	Administração		173.200,00	247.900,00	190.711,00	200.245,00
04.001.04.129	Administração de Receitas		173.200,00	247.900,00	190.711,00	200.245,00
04.001.04.129.0003	Programa de Apoio Administrativo		173.200,00	247.900,00	190.711,00	200.245,00
2401	Manter o Setor de Arrecadação		173.200,00	247.900,00	190.711,00	200.245,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	116.000,00	170.000,00	127.890,00	134.285,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	25.500,00	37.400,00	28.136,00	29.543,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.400,00	5.000,00	1.544,00	1.621,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	4.000,00	1.102,00	1.157,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	2.000,00	3.307,00	3.472,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	4.000,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	800,00	500,00	882,00	926,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	14.000,00	15.000,00	15.435,00	16.206,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	4.500,00	5.000,00	4.960,00	5.208,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,00
04.001.28	Encargos Especiais		274.000,00	440.500,00	302.085,00	317.191,00
04.001.28.843	Serviço da Dívida Interna		274.000,00	440.500,00	302.085,00	317.191,00
04.001.28.843.0016	Programa de Encargos Especiais		274.000,00	440.500,00	302.085,00	317.191,00
2402	Amortizar Dívida e Encargos.		274.000,00	440.500,00	302.085,00	317.191,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	74.000,00	80.000,00	81.585,00	85.664,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	190.000,00	350.000,00	209.475,00	219.950,00
04.002	DIVISÃO DE CONTABILIDADE		453.700,00	366.100,00	500.139,00	525.142,00
04.002.04	Administração		453.700,00	366.100,00	500.139,00	525.142,00
04.002.04.122	Administração Geral		453.700,00	366.100,00	500.139,00	525.142,00
04.002.04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo		453.700,00	366.100,00	500.139,00	525.142,00
2403	Manter os Serviços da Contabilidade		453.700,00	366.100,00	500.139,00	525.142,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	260.000,00	230.000,00	286.650,00	300.982,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	57.200,00	50.600,00	63.000,00	66.150,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	5.000,00	11.025,00	11.576,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	3.307,00	3.472,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.000,00	1.653,00	1.735,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	77.000,00	30.000,00	84.892,00	89.136,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.000,00	16.537,00	17.363,00
04.003	DIVISÃO DE TESOURARIA		95.600,00	82.340,00	105.838,00	110.664,00
04.003.04	Administração		95.600,00	82.340,00	105.838,00	110.664,00
04.003.04.123	Administração Financeira		95.600,00	82.340,00	105.838,00	110.664,00
04.003.04.123.0003	Programa de Apoio Administrativo		95.600,00	82.340,00	105.838,00	110.664,00
2404	Manter os Serviços da Tesouraria.		95.600,00	82.340,00	105.838,00	110.664,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	8.800,00	9.240,00	9.702,00	10.187,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	1.000,00	4.410,00	4.630,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	2.000,00	3.472,00	3.472,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.787,00	5.787,00

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	800,00	500,00	882,00	926,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	22.000,00	10.000,00	24.255,00	25.467,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,00
05	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL		532.000,00	502.090,00	586.603,00	615.862,00
05.001	DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		532.000,00	502.090,00	586.603,00	615.862,00
05.001.26	Transporte		532.000,00	502.090,00	586.603,00	615.862,00
05.001.26.782	Transporte Rodoviário		532.000,00	502.090,00	586.603,00	615.862,00
05.001.26.782.0004	Programa de Manutenção Viaria		532.000,00	502.090,00	586.603,00	615.862,00
1505	Adquirir Veículos e Equipamentos.		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.580,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.580,00
2502	Conservar Estradas Vicinais		394.100,00	346.850,00	434.544,00	456.227,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	120.000,00	180.000,00	132.300,00	138.915,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	26.400,00	39.600,00	29.116,00	30.572,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	13.000,00	25.000,00	14.332,00	15.049,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	15.000,00	10.000,00	16.577,00	17.364,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	150.000,00	50.000,00	165.375,00	173.643,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	14.000,00	2.000,00	15.435,00	16.206,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.000,00	35.000,00	38.587,00	40.516,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	700,00	250,00	772,00	810,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	5.000,00	22.050,00	23.152,00
2504	Manter o Terminal Rodoviário		77.900,00	74.740,00	85.909,00	90.175,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	45.000,00	42.000,00	49.612,00	52.095,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	9.900,00	9.240,00	10.914,00	11.459,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	1.000,00	578,00	578,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.102,00	1.157,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.000,00	7.000,00	7.717,00	8.102,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.000,00	12.000,00	13.230,00	13.891,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	500,00	551,00	578,00
2505	Manter o CINDEPAR		50.000,00	70.000,00	55.125,00	57.880,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	50.000,00	50.000,00	55.125,00	57.880,00
06	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO		2.219.501,00	3.477.799,24	2.439.606,94	2.561.582,00
06.001	DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		2.219.501,00	3.477.799,24	2.439.606,94	2.561.582,00
06.001.15	Urbanismo		2.219.501,00	3.477.799,24	2.439.606,94	2.561.582,00
06.001.15.452	Serviços Urbanos		2.219.501,00	3.477.799,24	2.439.606,94	2.561.582,00
06.001.15.452.0005	Programa de Manutençao de Serviços Urbanos		2.135.601,00	3.385.699,24	2.347.110,94	2.464.464,00
2601	Manter os Serviços Publicos.		1.260.901,00	2.044.937,10	1.383.637,44	1.452.820,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	365.000,00	385.000,00	402.412,00	422.533,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	82.500,00	85.000,00	90.956,00	95.504,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	30.000,00	22.050,00	23.152,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	12.000,00	20.000,00	13.230,00	13.891,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	240.000,00	700.000,00	264.600,00	277.830,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	70.001,00	233.924,10	73.935,34	77.633,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	7.000,00	6.000,00	6.438,85	6.759,69
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	33.000,00	33.180,00	34.840,25	36.583,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	17.000,00	5.000,00	18.302,00	19.217,24
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	5.000,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	500,00	1.653,00	1.735,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	18.000,00	40.000,00	19.845,00	20.837,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	190.000,00	400.000,00	209.475,00	219.948,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	54.000,00	40.000,00	59.535,00	62.512,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	1.800,00	2.000,00	1.985,00	2.085,31
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	11.000,00	12.000,00	12.127,00	12.733,99
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01512	40.000,00	4.603,00	44.100,00	46.305,76
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	7.000,00	7.000,00	7.717,00	8.102,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	4.000,00	8.000,00	4.410,00	4.630,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	2.600,00	2.730,00	2.866,00	3.009,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	31.500,00	20.000,00	34.728,00	36.464,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01504	43.000,00	5.000,00	47.407,00	49.777,00
2602	Manter a Limpeza Pública.		448.700,00	839.714,06	493.809,00	518.496,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	210.000,00	150.000,00	231.525,00	243.101,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	47.000,00	33.000,00	50.935,00	53.481,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	12.700,00	13.000,00	14.002,00	14.702,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	12.000,00	15.000,00	13.230,00	13.891,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	70.000,00	431.114,06	77.175,00	81.033,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	26.000,00	80.000,00	28.665,00	30.098,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	56.000,00	90.000,00	61.740,00	64.827,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	17.600,00	5.512,00	5.787,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	11.025,00	11.576,00
2603	Manter a Iluminação Pública.		426.000,00	501.048,08	469.664,50	493.148,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01507	9.000,00	9.000,00	9.923,00	10.419,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01507	4.000,00	4.000,00	4.410,00	4.631,13
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	15.000,00	27.562,00	28.940,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	77.000,00	80.000,00	84.893,00	89.138,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	25.000,00	110.250,00	115.762,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	200.000,00	366.048,08	220.500,00	231.525,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	1.000,00	11.025,00	11.576,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01507	1.000,00	1.000,00	1.101,50	1.156,87

06.001.15.452.0006	Programa Melhorias e Manutenção do Cemitério Municipal		83.900,00	92.100,00	92.496,00	97.118,00
2604	Manter o Cemitéiro Municipal.		83.900,00	92.100,00	92.496,00	97.118,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	25.000,00	30.000,00	27.562,00	28.940,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.500,00	6.600,00	6.063,00	6.366,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.400,00	5.000,00	1.543,00	1.620,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	3.000,00	1.102,00	1.157,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.000,00	11.025,00	11.576,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	11.025,00	11.576,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	2.500,00	5.512,00	5.787,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	3.000,00	2.000,00	3.307,00	3.472,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	2.000,00	3.307,00	3.472,00
07	DEPARTAMENTO DE SAUDE		0,00	6.922.512,97	10.000,00	10.000,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	6.922.512,97	10.000,00	10.000,00
07.001.10	Saúde		0,00	6.922.512,97	10.000,00	10.000,00
07.001.10.122	Administração Geral		0,00	316.000,00	0,00	0,00
07.001.10.122.0007	Programa Saude para Todos		0,00	316.000,00	0,00	0,00
2701	Manter a Diretoria da Saúde		0,00	316.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	100.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	110.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	26.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	4.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	4.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	10.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	2.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	5.000,00	0,00	0,00
07.001.10.301	Atenção Básica		0,00	5.216.762,97	10.000,00	10.000,00
07.001.10.301.0007	Programa Saude para Todos		0,00	5.216.762,97	10.000,00	10.000,00
1703	Reforma do posto de saude.		0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1701	Adquirir Equipamentos Hospitalares		0,00	24.650,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	0,00	23.650,00	0,00	0,00
1702	Adquirir Veículos para Departamento de Saúde		0,00	1.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	1.000,00	0,00	0,00
2705	Manter UBS Saúde da Família		0,00	1.681.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	100.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	200.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	22.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	44.000,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	8.000,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	150.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	400.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	35.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	0,00	3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	300.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	300.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01303	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01303	0,00	2.000,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	10.000,00	0,00	0,00
2708	Manter Programas de Atenção Básica.		0,00	71.304,32	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	30.524,32	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	0,00	25.780,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	0,00	10.000,00	0,00	0,00

2711	Manter Programas de Atenção Primária		0,00	224.264,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	190.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	0,00	19.264,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	0,00	5.000,00	0,00	0,00
2715	Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde		0,00	308.600,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	181.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	6.600,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	0,00	51.000,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	0,00	4.000,00	0,00	0,00
2717	Manter o Programa Saúde Bucal		0,00	284.350,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	180.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	40.000,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	4.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	0,00	10.350,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	10.000,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	5.000,00	0,00	0,00
2718	Manter o Programa Previne Brasil		0,00	55.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	50.000,00	0,00	0,00
2723	Manter a Unidade de Mendeslândia		0,00	117.700,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	46.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	10.200,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	4.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01303	0,00	4.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	5.000,00	0,00	0,00
2724	Manter Unidade 24 Horas		0,00	2.438.894,65	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	150.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	788.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	33.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	192.394,65	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	8.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	150.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	350.000,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	0,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	35.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	0,00	35.000,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	500,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	0,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	300.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	300.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01303	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01303	0,00	2.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	5.000,00	0,00	0,00
07.001.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		0,00	954.200,00	0,00	0,00
07.001.10.303.0007	Programa Saude para Todos		0,00	954.200,00	0,00	0,00
2706	Manter os Consórcios de Saúde.		0,00	552.000,00	0,00	0,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	200.000,00	0,00	0,00

3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	0,00	350.000,00	0,00	0,00
2713	Manter os Programas da Farmácia Básica		0,00	210.200,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	80.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	18.000,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	25.200,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01498	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	8.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01498	0,00	20.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	2.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01498	0,00	12.000,00	0,00	0,00
2719	Manter a Academia da Saúde		0,00	49.000,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	26.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	6.000,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01303	0,00	500,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	2.000,00	0,00	0,00
2725	Manter os Serviços de Fisioterapia		0,00	143.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	108.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	24.000,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	4.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01303	0,00	500,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	2.000,00	0,00	0,00
07.001.10.304	Vigilância Sanitária		0,00	435.550,00	0,00	0,00
07.001.10.304.0000	Operações Especiais		0,00	435.550,00	0,00	0,00
2709	Manter Programas de Vigilânica em Saúde e Vigilância Sanitária		0,00	302.050,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	200.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	44.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	0,00	8.000,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	4.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	4.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497	0,00	3.050,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	4.000,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01303	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	1.000,00	0,00	0,00
2722	Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica		0,00	133.500,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	45.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	11.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	0,00	12.000,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	4.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01303	0,00	500,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	1.000,00	0,00	0,00
08	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		2.497.261,50	6.809.628,05	2.903.607,53	3.036.589,50
08.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.497.261,50	4.333.776,93	2.903.607,53	3.036.589,50
08.001.12	Educação		2.497.261,50	4.333.776,93	2.903.607,53	3.036.589,50
08.001.12.122	Administração Geral		268.851,50	344.018,83	319.872,82	344.661,84
08.001.12.122.0000	Operações Especiais		268.851,50	344.018,83	319.872,82	344.661,84
2801	Manter a Secretaria Municipal de Educação		268.851,50	344.018,83	319.872,82	344.661,84
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	65.711,75	68.993,00	82.442,00	76.070,07
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	60.000,00	93.000,00	66.150,00	80.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	8.800,00	9.240,00	9.702,00	10.187,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	16.000,00	16.800,00	18.140,00	18.522,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	13.338,61	20.604,00	14.705,00	17.601,84
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	2.000,00	2.130,29	3.205,00	3.315,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	2.000,00	2.100,00	2.181,82	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	2.000,00	2.100,00	3.205,00	2.315,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	2.315,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	2.000,00	2.100,00	3.205,00	4.315,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	2.001,14	17.201,54	2.205,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	5.000,00	5.250,00	10.512,00	7.788,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	5.000,00	10.250,00	5.512,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01103	5.000,00	5.250,00	5.512,00	6.571,93
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01104	5.000,00	5.250,00	5.512,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	5.000,00	5.250,00	10.512,00	5.788,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	5.000,00	10.250,00	5.512,00	5.788,00
08.001.12.361	Ensino Fundamental		1.580.900,00	3.257.333,10	1.858.388,71	1.924.796,00
08.001.12.361.0010	Programa de Erradicação do Analfabetismo		1.580.900,00	3.257.333,10	1.858.388,71	1.924.796,00
2807	Manter o Ensino Fundamental		1.580.900,00	1.702.615,00	1.858.388,71	1.924.796,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	344.000,00	370.000,00	441.000,00	463.050,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	410.000,00	430.500,00	472.025,00	474.626,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	76.000,00	80.000,00	83.790,00	100.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	88.000,00	92.400,00	97.020,00	101.871,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	90.200,00	94.710,00	103.850,00	104.418,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	16.700,00	17.535,00	18.412,00	22.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	25.000,00	26.250,00	27.536,00	28.940,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	20.000,00	21.000,00	25.000,00	23.153,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	1.500,00	1.575,00	1.654,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	1.500,00	1.575,00	5.000,00	1.737,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	75.000,00	78.750,00	82.688,00	86.822,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	150.000,00	157.500,00	175.000,00	173.644,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	73.000,00	76.650,00	80.484,00	90.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	15.000,00	15.720,00	21.500,00	11.577,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	12.000,00	12.600,00	13.230,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	20.000,00	5.513,00	5.788,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	1.000,00	20.000,00	1.103,00	1.158,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	25.000,00	26.250,00	30.000,00	28.940,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	12.000,00	12.600,00	13.250,00	20.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	4.500,00	4.725,00	4.962,00	5.210,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	525,00	552,00	579,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01103	500,00	525,00	552,00	579,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	10.000,00	10.500,00	17.005,71	11.577,00
2805	Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 60%		0,00	1.454.718,10	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	0,00	253.000,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	0,00	1.718,10	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	0,00	50.000,00	0,00	0,00
2806	Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%		0,00	100.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	0,00	40.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	0,00	10.000,00	0,00	0,00
08.001.12.365	Educação Infantil		647.510,00	732.425,00	725.346,00	767.131,66
08.001.12.365.0010	Programa de Erradicação do Analfabetismo		647.510,00	732.425,00	725.346,00	767.131,66
2808	Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)		647.510,00	732.425,00	725.346,00	767.131,66
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	225.000,00	199.850,00	248.063,00	260.465,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	10.500,00	41.665,00	22.000,00	12.155,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	33.900,00	75.595,00	37.375,00	50.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	49.500,00	51.975,00	54.574,00	57.302,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	2.310,00	2.425,00	4.840,00	2.674,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	7.500,00	11.175,00	8.269,00	11.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	1.000,00	1.050,00	2.300,00	1.158,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	5.000,00	5.250,00	5.513,00	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01104	1.500,00	1.575,00	1.654,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	105.000,00	92.050,00	82.763,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	10.000,00	10.500,00	22.000,00	11.577,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	30.000,00	36.500,00	33.075,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	10.000,00	10.500,00	13.000,00	11.577,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	15.000,00	20.750,00	16.538,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.736,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	500,00	525,00	552,00	579,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	2.000,00	2.100,00	5.000,00	2.316,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	26.300,00	27.615,00	28.996,00	40.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	525,00	552,00	579,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01104	500,00	525,00	552,00	579,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	10.000,00	15.500,00	11.025,00	16.115,66
08.002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	1.700.812,46	0,00	0,00
08.002.12	Educação		0,00	1.700.812,46	0,00	0,00
08.002.12.365	Educação Infantil		0,00	1.700.812,46	0,00	0,00
08.002.12.365.0010	Programa de Erradicação do Analfabetismo		0,00	1.700.812,46	0,00	0,00
2803	Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 60%		0,00	921.400,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	0,00	720.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	0,00	158.400,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	0,00	3.000,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	0,00	40.000,00	0,00	0,00
2804	Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%		0,00	84.235,34	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	0,00	30.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	0,00	24.235,34	0,00	0,00
2808	Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)		0,00	695.177,12	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	400.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	88.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	0,00	2.200,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	0,00	2.200,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	100,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	0,00	500,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	0,00	500,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	100,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	0,00	16.976,76	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	0,00	18.600,36	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	40.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	40.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	40.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	0,00	500,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
08.003	DIVISÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	54.900,00	0,00	0,00
08.003.12	Educação		0,00	54.900,00	0,00	0,00
08.003.12.366	Educação de Jovens e Adultos		0,00	54.900,00	0,00	0,00
08.003.12.366.0010	Programa de Erradicação do Analfabetismo		0,00	54.900,00	0,00	0,00
2817	Manter a Educação de Jovens e Adultos		0,00	54.900,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	0,00	4.400,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	0,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	0,00	1.000,00	0,00	0,00
08.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	152.800,00	0,00	0,00
08.004.12	Educação		0,00	152.800,00	0,00	0,00
08.004.12.367	Educação Especial		0,00	152.800,00	0,00	0,00

08.004.12.367.0010	Programa de Erradicação do Analfabetismo		0,00	152.800,00	0,00	0,00
1807	Subvenção social para entidade que atende pessoas com deficiencia.		0,00	100.000,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	0,00	80.000,00	0,00	0,00
2818	Manter a Educação Especial		0,00	52.800,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	0,00	4.400,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	0,00	500,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	0,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	4.400,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	0,00	1.000,00	0,00	0,00
08.005	CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO		0,00	483.238,66	0,00	0,00
08.005.12	Educação		0,00	483.238,66	0,00	0,00
08.005.12.361	Ensino Fundamental		0,00	483.238,66	0,00	0,00
08.005.12.361.0010	Programa de Erradicação do Analfabetismo		0,00	483.238,66	0,00	0,00
1801	Adquirir Transporte Escolar		0,00	5.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	0,00	5.000,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1803	Ampliar e Reformar as Escolas Municipais		0,00	5.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01104	0,00	5.000,00	0,00	0,00
2809	Manter convênio do Salário Educação		0,00	193.638,66	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01107	0,00	13.638,66	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	0,00	80.000,00	0,00	0,00
2810	Manter os Programas do FNDE.		0,00	0,00	0,00	0,00
2811	Manter os Programas de Merenda Escolar		0,00	127.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	25.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	0,00	25.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	0,00	25.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01119	0,00	52.000,00	0,00	0,00
2812	Manter os Programas do PNATE		0,00	152.600,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	8.500,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	0,00	8.500,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31111	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31116	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31111	0,00	6.050,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31116	0,00	7.550,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	2.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	0,00	2.000,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
08.006	DIVISÃO DA CULTURA		0,00	84.100,00	0,00	0,00
08.006.13	Cultura		0,00	84.100,00	0,00	0,00
08.006.13.392	Difusão Cultural		0,00	84.100,00	0,00	0,00
08.006.13.392.0011	Programa de Incentivo à Cultura		0,00	84.100,00	0,00	0,00
2813	Manter a Biblioteca Municipal.		0,00	19.100,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	2.200,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	200,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	200,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	2.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	500,00	0,00	0,00
2815	Comemoração de Datas Festivas		0,00	54.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	50.000,00	0,00	0,00
2816	Manutenção de Atividades Culturais.		0,00	11.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
09	DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR		121.300,00	140.540,00	133.737,00	140.423,00
09.001	DESPORTO AMADOR		121.300,00	140.540,00	133.737,00	140.423,00

09.001.27	Desporto e Lazer		121.300,00	140.540,00	133.737,00	140.423,00
09.001.27.812	Desporto Comunitário		121.300,00	140.540,00	133.737,00	140.423,00
09.001.27.812.0012	Programa de Incentivo ao Desporto Amador		121.300,00	140.540,00	133.737,00	140.423,00
1901	Reformar Estádios no Município e Distrito.		10.000,00	5.000,00	11.025,00	11.577,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	2.500,00	11.025,00	11.577,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	2.500,00	0,00	0,00
1902	Reformar Ginásios de Esportes no Município e Distrito.		10.000,00	5.000,00	11.025,00	11.577,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	2.500,00	11.025,00	11.577,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	2.500,00	0,00	0,00
2903	Manter o Desporto Amador.		101.300,00	130.540,00	111.687,00	117.269,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	8.800,00	9.240,00	9.702,00	10.187,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	3.200,00	1.103,00	1.158,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	4.000,00	1.103,00	1.158,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	16.000,00	16.538,00	17.365,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	5.000,00	5.000,00	5.513,00	5.788,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.000,00	5.513,00	5.788,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.513,00	5.788,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	40.000,00	22.050,00	23.153,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	1.100,00	552,00	579,00
10	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		111.020,00	84.000,00	122.403,00	128.703,00
10.001	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		111.020,00	84.000,00	122.403,00	128.703,00
10.001.23	Comércio e Serviços		111.020,00	84.000,00	122.403,00	128.703,00
10.001.23.691	Promoção Comercial		111.020,00	84.000,00	122.403,00	128.703,00
10.001.23.691.0013	Programa de Apoio a Industria e ao Comércio		111.020,00	84.000,00	122.403,00	128.703,00
2102	Apoiar a Pequena e Micro-Empresa		111.020,00	84.000,00	122.403,00	128.703,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	41.000,00	35.000,00	45.203,00	47.643,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	9.020,00	8.000,00	9.945,00	10.442,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.103,00	1.158,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.000,00	16.538,00	17.365,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.000,00	16.538,00	17.365,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	15.000,00	5.000,00	16.538,00	17.365,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	5.000,00	16.538,00	17.365,00
11	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		554.920,00	424.234,00	611.826,00	630.826,00
11.001	DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		549.920,00	419.234,00	606.826,00	625.826,00
11.001.18	Gestão Ambiental		109.280,00	72.844,00	121.017,00	115.723,00
11.001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		109.280,00	72.844,00	121.017,00	115.723,00
11.001.18.541.0018	Gestão Ambiental		109.280,00	72.844,00	121.017,00	115.723,00
2115	Manter Ações de Conservação e Preservação Ambiental		109.280,00	72.844,00	121.017,00	115.723,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.280,00	5.544,00	5.822,00	6.113,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.103,00	1.158,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.000,00	8.820,00	9.261,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	12.000,00	5.000,00	13.250,00	2.317,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	20.000,00	55.125,00	57.882,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	2.000,00	2.000,00	2.207,00	2.317,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	4.000,00	6.025,00	6.577,00
11.001.20	Agricultura		440.640,00	346.390,00	485.809,00	510.103,00
11.001.20.605	Abastecimento		68.840,00	55.000,00	75.898,00	79.694,00
11.001.20.605.0014	Programa de Fomento Agropecuario		68.840,00	55.000,00	75.898,00	79.694,00
2114	Manter o Matadouro Municipal		68.840,00	55.000,00	75.898,00	79.694,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	22.000,00	20.000,00	24.255,00	25.468,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	4.840,00	4.000,00	5.336,00	5.603,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.103,00	1.158,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.103,00	1.158,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.000,00	16.538,00	17.365,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	11.025,00	11.577,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	4.000,00	16.538,00	17.365,00
11.001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		371.800,00	291.390,00	409.911,00	430.409,00
11.001.20.608.0014	Programa de Fomento Agropecuario		371.800,00	291.390,00	409.911,00	430.409,00
1111	Adquirir Tratores e Implementos Agrícolas.		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
2113	Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores		361.800,00	280.890,00	398.886,00	418.832,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	190.000,00	199.500,00	209.475,00	219.950,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	41.800,00	43.890,00	46.085,00	48.389,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	2.000,00	5.513,00	5.788,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	60.000,00	10.000,00	66.150,00	69.458,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	10.000,00	44.100,00	46.305,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	5.000,00	16.538,00	17.365,00
11.002	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
11.002.18	Gestão Ambiental		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
11.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
11.002.18.541.0018	Gestão Ambiental		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2116	Ações de Manutenção do Meio Ambiente		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
12	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		390.700,00	534.860,00	430.745,00	452.279,00
12.001	SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		390.700,00	534.860,00	430.745,00	452.279,00
12.001.17	Saneamento		390.700,00	534.860,00	430.745,00	452.279,00
12.001.17.512	Saneamento Básico Urbano		390.700,00	534.860,00	430.745,00	452.279,00
12.001.17.512.0017	Programa de Água e Esgoto		390.700,00	534.860,00	430.745,00	452.279,00
2122	Manter os Serviços de Abastecimento de Água.		390.700,00	534.860,00	430.745,00	452.279,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	60.000,00	80.000,00	66.150,00	69.457,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	13.200,00	13.860,00	14.553,00	15.280,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	8.000,00	3.307,00	3.472,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	3.000,00	1.102,00	1.157,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	75.000,00	44.100,00	46.305,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	4.000,00	3.307,00	3.472,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	230.000,00	320.000,00	253.575,00	266.253,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	1.000,00	551,00	578,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	40.000,00	30.000,00	44.100,00	46.305,00
13	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.241.830,00	1.391.102,00	1.366.682,00	1.437.845,00
13.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		639.930,00	748.627,00	705.524,00	740.800,00
13.001.08	Assistência Social		639.930,00	748.627,00	705.524,00	740.800,00
13.001.08.244	Assistência Comunitária		639.930,00	748.627,00	705.524,00	740.800,00
13.001.08.244.0008	Programa de Ação Social		639.930,00	748.627,00	705.524,00	740.800,00
2131	Manter a Assistência Social.		639.930,00	748.627,00	705.524,00	740.800,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1934	31.500,00	33.075,00	34.729,00	36.465,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	88.000,00	92.400,00	97.020,00	101.871,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1934	6.930,00	7.277,00	7.640,00	8.022,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1934	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	10.000,00	12.450,00	11.025,00	11.577,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	80.000,00	5.513,00	5.788,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1934	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	1934	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
13.002	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		114.000,00	119.700,00	125.688,00	133.971,00
13.002.08	Assistência Social		114.000,00	119.700,00	125.688,00	133.971,00
13.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		114.000,00	119.700,00	125.688,00	133.971,00
13.002.08.243.0009	Programa de Recuperação Menor Adolescente		114.000,00	119.700,00	125.688,00	133.971,00
6132	Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV		72.000,00	75.600,00	79.382,00	85.350,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	26.250,00	27.563,00	29.941,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	26.250,00	27.563,00	29.941,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
6136	Manter o Conselho Tutelar		42.000,00	44.100,00	46.306,00	48.621,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
13.003	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		449.900,00	482.875,00	493.574,00	519.084,00
13.003.08	Assistência Social		449.900,00	482.875,00	493.574,00	519.084,00
13.003.08.244	Assistência Comunitária		449.900,00	482.875,00	493.574,00	519.084,00
13.003.08.244.0008	Programa de Ação Social		449.900,00	482.875,00	493.574,00	519.084,00
2133	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.		46.000,00	48.300,00	50.716,00	53.252,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
2135	Manter as Atividades do CRAS		59.500,00	71.000,00	66.152,00	69.458,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	30.000,00	22.050,00	23.152,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.500,00	5.300,00	6.615,00	6.946,00
2143	Manter os Conselhos da Assistência Social		8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.264,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
2138	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo		124.800,00	131.040,00	137.593,00	144.352,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1934	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	4.400,00	4.620,00	4.851,00	5.094,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1934	4.400,00	4.620,00	4.851,00	5.094,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1934	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.517,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.517,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.788,00
2139	Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar		45.000,00	47.250,00	49.612,00	52.092,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.500,00	7.875,00	8.269,00	8.682,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	7.500,00	7.875,00	8.269,00	8.682,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1934	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.473,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.500,00	7.875,00	8.269,00	8.682,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	7.500,00	7.875,00	8.269,00	8.682,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
2140	Manter a Gestão do SUAS		57.000,00	57.855,00	60.748,50	63.785,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1936	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,43
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.500,00	7.875,00	8.269,00	8.682,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1936	12.500,00	13.225,00	13.781,00	14.470,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	11.000,00	11.550,00	12.128,00	12.734,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1936	18.000,00	16.805,00	17.750,50	18.638,57
2141	Manter a Gestão do IGD/BF		64.000,00	71.150,00	70.560,50	74.091,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1940	7.000,00	11.300,00	7.718,00	8.104,13
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.500,00	8.925,00	9.372,00	9.840,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1940	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.892,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	2.625,00	2.756,00	2.895,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1940	24.000,00	25.200,00	26.459,50	27.782,87
2144	Manter os Consórcios de Assistência Social		21.600,00	22.680,00	22.914,00	25.006,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	3.600,00	3.780,00	3.969,00	4.168,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	18.000,00	18.900,00	18.945,00	20.838,00
2142	Promoção e Campanha Socioeducativa		24.000,00	25.200,00	26.458,00	27.784,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
13.005	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		38.000,00	39.900,00	41.896,00	43.990,00
13.005.08	Assistência Social		38.000,00	39.900,00	41.896,00	43.990,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
13.005.08.241	Assistência ao Idoso		38.000,00	39.900,00	41.896,00	43.990,00
13.005.08.241.0008	Programa de Ação Social		38.000,00	39.900,00	41.896,00	43.990,00
2137	Atendimento, Promoção e Defesa de Direitos ao Idoso		38.000,00	39.900,00	41.896,00	43.990,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.000,00	11.550,00	12.128,00	12.734,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.000,00	11.550,00	12.128,00	12.734,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	11.000,00	11.550,00	12.128,00	12.734,00
14	DEPARTAMENTO E SEGURANÇA MUNICIPAL		48.400,00	115.900,00	49.400,00	55.400,00
14.001	SEGURANÇA MUNICIPAL		48.400,00	115.900,00	49.400,00	55.400,00
14.001.06	Segurança Pública		48.400,00	115.900,00	49.400,00	55.400,00
14.001.06.182	Defesa Civil		48.400,00	115.900,00	49.400,00	55.400,00
14.001.06.182.0000	Operações Especiais		48.400,00	115.900,00	49.400,00	55.400,00
2145	Manter a Segurança Patrimonial		48.400,00	115.900,00	49.400,00	55.400,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	70.000,00	25.000,00	26.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	4.200,00	15.400,00	3.200,00	5.200,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	8.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.200,00	500,00	1.200,00	1.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	2.000,00	5.000,00

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		105.000,00	120.000,00	115.762,00	121.550,00
99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		105.000,00	120.000,00	115.762,00	121.550,00
99.099.99	Reserva de Contingência		105.000,00	120.000,00	115.762,00	121.550,00
99.099.99.999	Reserva de Contingência geral		105.000,00	120.000,00	115.762,00	121.550,00
99.099.99.999.9999	Reserva de Contingência		105.000,00	120.000,00	115.762,00	121.550,00
2999	Reserva de Contingência		105.000,00	120.000,00	115.762,00	121.550,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01000	105.000,00	120.000,00	115.762,00	121.550,00
			12.358.711,54	**25.946.940,29**	**13.753.808,65**	**14.446.688,80**
Total geral :						**66.506.149,28**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:94CBA89B

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 988 2022 - ALTERA LDO

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150

LEI Nº 988/2022

Súmula: Dispõe Sobre Alteração da LDO 2023 e dá outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 974/2022 que trata da LDO para o ano 2023 passa a vigorar de acordo com os relatórios em anexo:

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Primeiro de Dezembro, quatorze dias do mês de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS								
Estado do Paraná - 76.970.300/0001-65								
Praça Deputado Nilson Batista 131 Centro								
Exercício: 2023								
Receita	2020		2021		PPA			
Descrição	Orçado	Arrecadado	Orçado	Arrecadado	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes	**22.071.093,34**	**18.494.705,54**	**24.304.612,65**	**21.617.252,28**	**25.876.514,00**	**30.446.210,42**	**27.838.137,76**	**29.226.411,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	701.535,33	910.408,01	771.688,86	699.460,48	812.935,00	964.631,60	893.434,63	938.112,00
Contribuições	227.079,00	379.508,16	276.196,90	375.040,07	290.000,00	450.048,08	319.725,00	335.712,00
Receita Patrimonial	**270.044,76**	**14.786,09**	**354.630,92**	**93.867,45**	**383.105,00**	**95.965,76**	**422.372,53**	**443.500,00**
Aplicações Financeiras	268.588,76	14.603,49	353.029,32	92.755,85	381.423,00	94.200,00	420.518,48	441.553,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.456,00	182,60	1.601,60	1.111,60	1.682,00	1.765,76	1.854,05	1.947,00
Receita Agropecuária	8.723,00	0,00	9.595,30	0,00	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
Receita Industrial	8.723,00	0,00	9.595,30	0,00	10.076,00	10.578,82	11.107,76	11.664,00
Receita de Serviços	126.057,00	203.532,32	138.662,70	489.323,57	146.596,00	500.330,10	161.621,90	169.704,00
Transferências Correntes	20.728.931,25	16.978.008,35	22.744.242,67	19.955.475,10	24.221.726,00	28.398.027,24	26.011.563,18	27.308.739,00
Demais Receitas Correntes	**0,00**	**8.462,61**	**0,00**	**4.085,61**	**2.000,00**	**16.050,00**	**7.205,00**	**7.316,00**
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	8.462,61	0,00	4.085,61	2.000,00	16.050,00	7.205,00	7.316,00

Receitas de Capital	**49.377,62**	**1.914.743,11**	**11.996,18**	**1.135.604,26**	**14.000,00**	**14.700,00**	**15.435,00**	**16.208,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	38.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.905,62	1.914.743,11	11.996,18	1.135.604,26	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.208,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS								
Estado do Paraná - 76.970.300/0001-65								
Praça Deputado Nilson Batista 131 Centro								
Exercício: 2023								
Receita	2020		2021		PPA			
Descrição	Orçado	Arrecadado	Orçado	Arrecadado	2022	2023	2024	2025
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	**-3.356.077,66**	**-2.399.947,90**	**-3.691.685,43**	**-3.176.750,91**	**-2.428.409,00**	**-4.513.970,13**	**-4.268.034,37**	**-4.481.433,00**
Renúncia	0,00	-1.451,36	0,00	-38.405,23	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	0,00	-5.487,19	0,00	-5.623,94	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.356.077,66	-2.388.788,61	-3.691.685,43	-3.112.754,47	-2.428.409,00	-4.513.970,13	-4.268.034,37	-4.481.433,00
Outras Deduções	0,00	-4.220,74	0,00	-19.967,27	0,00	0,00	0,00	0,00
	18.764.393,30	18.009.500,75	20.624.923,40	19.576.105,63	23.462.105,00	25.946.940,29	23.585.538,39	24.761.186,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	14.967.584,11	17.291.794,30	11.498.961,54	24.600.241,67	12.789.208,44	13.438.184,83
Pessoal e Encargos Sociais	8.930.451,23	9.729.757,02	6.607.830,36	13.521.188,16	7.401.268,82	7.767.834,01
Juros e Encargos da Dívida	52.518,33	44.938,04	74.000,00	80.000,00	81.585,00	85.664,00
Outras Despesas Correntes	5.984.614,55	7.517.099,24	4.817.131,18	10.999.053,51	5.306.354,62	5.584.686,82
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.896.735,23	1.516.297,47	754.750,00	1.226.698,62	848.838,21	886.953,97
Investimentos	1.651.294,83	1.203.729,80	564.750,00	876.698,62	639.363,21	667.003,97
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	245.440,40	312.567,67	190.000,00	350.000,00	209.475,00	219.950,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	105.000,00	120.000,00	115.762,00	121.550,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**16.864.319,34**	**18.808.091,77**	**12.358.711,54**	**25.946.940,29**	**13.753.808,65**	**14.446.688,80**
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 25 de novembro de 2022						
Comentários						
-						

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:D6D18575

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA 96/2022

Enquadra servidores efetivos da Câmara Municipal dentro no novo Plano de Cargos e Salários.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º ENQUADRAR servidores do quadro de efetivos da Câmara Municipal de Sarandi no Plano de Cargos e Salário previsto na Lei nº 2.869, de 1 de dezembro de 2022, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Antes	Depois
113	Angela Alves de Almeida	Operador de Comunicação	GOL4C12	GOL4C12
126	Daniel Chiaramonte Ferreira	Op. de Áudio e Webdesigner	GOL3A08	GOL3A08
117	Débora Aparecida de Souza	Oficial de Serviços Gerais	GOSG3A08	GOSG3A08
118	Dhymison da Silva Ramos	Oficial de Manutenção	GOSG1A08	GOSG1A08
125	Helonise Grabriella Gonçalves Passos	Oficial de Serviços Gerais	GOSG3B08	GOSG3B08
119	João Leonardo Pinelli Milhan	Auxiliar Legislativo	GOL1B08	GOL1B08
130	João Roberto dos Santos Lopes	Auxiliar Legislativo	GOL1B07	GOL1B07
128	Lucas Ataliba Rantin de Carvalho	Oficial de Serviços Gerais	GOSG3B08	GOSG3B08
121	Luzia Azevedo Dias	Oficial de Serviços Gerais	GOSG3A08	GOSG3A08
133	Marcela Fritz de Lima Muratori	Oficial Legislativo	GOL2A05	GOL2A05
134	Maron Bif	Oficial Legislativo	GOL2A05	GOL2A05
132	Renan Augusto dos Santos Volpatto	Op. de Áudio e Webdesigner	GOL3A06	GOL3A06
111	Rovilson José Arantes	Contador	GOP2C19	GOP2C19
127	Sandra da Mata Clemente Duarte	Oficial de Serviços Gerais	GOSG3A08	GOSG3A08
131	Vagner Rafael Vaz	Oficial Legislativo	GOL2B06	GOL2B06

Art. 2° REENQUADRAR a servidora do quadro de efetivos da Câmara Municipal de Sarandi no Plano de Cargos e Salário previsto na Lei nº 2.869, de 1 de dezembro de 2022, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Antes	Depois
114	Camila de Souza Buenos dos Santos	Recepcionista	GOL5A12	GOSG2A12

Art. 3º O enquadramento **"Antes"** é anterior a publicação da **Lei nº 2.869, de 1 de dezembro de 2022 e o enquadramento "Depois" é a partir da vigência da Lei nº 2.869, de 1 de dezembro de 2022**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"

Presidente da Câmara

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:37DDACA0

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ANEXO II – DO EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - PRELIMINAR AMPLA CONCORRÊNCIA EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022/CMS

201 - AUXILIAR LEGISLATIVO										
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua Portuguesa**	**Matemática**	**Informática**	**Conhecimentos Específicos**	**OBJETIVA**	**DISCURSIVA**	**NOTA FINAL**	**Data de nascimento**	**Classificação Ampla**
Wesley Henrique Sanguino	7080001082	6.00	4.00	1.00	30.00	41.00	17.00	58.00	19/07/1990	1

Thatiane Moro Mulati	7080001814	6.00	3.00	3.00	29.00	41.00	16.50	57.50	22/02/1995	2
Regiane Zaparolli Figueiredo	7080000419	5.00	3.00	2.00	30.00	40.00	16.00	56.00	17/06/1986	3
Kauana Pereira De Souza	7080003557	7.00	3.00	2.00	28.00	40.00	16.00	56.00	08/06/1997	4
Thais Sabino Janunzzi	7080002022	6.00	3.00	2.00	28.00	39.00	17.00	56.00	27/08/1992	5
Alex Francisco De Souza	7080003237	5.00	3.00	3.00	29.00	40.00	15.50	55.50	28/07/1978	6
Suzane Ribeiro Azevedo	7080003403	6.00	3.00	4.00	29.00	42.00	13.00	55.00	11/06/1990	7
Luiza Souza Ribeiro	7080000246	5.00	4.00	3.00	27.00	39.00	16.00	55.00	05/06/1989	8
Igor Lomes Da Silva	7080003362	5.00	4.00	1.00	29.00	39.00	15.50	54.50	27/07/1996	9
Claudia Gomes Mattje	7080003477	7.00	4.00	2.00	27.00	40.00	14.00	54.00	25/04/1983	10
Carla Ayume Ayabe Pereira	7080002468	6.00	3.00	3.00	27.00	39.00	15.00	54.00	25/09/1989	11
Marcelo José De Souza Junior	7080000297	5.00	4.00	2.00	27.00	38.00	16.00	54.00	17/12/1998	12
Guilherme Jacovozzi Neves	7080000153	7.00	4.00	2.00	26.00	39.00	15.00	54.00	27/04/1996	13
Vinicius Herrera Franceschini	7080000148	6.00	4.00	3.00	24.00	37.00	17.00	54.00	28/05/1993	14
Vinicius Fernando Batista Barboza	7080000535	4.00	3.00	2.00	28.00	37.00	16.50	53.50	18/06/1990	15
Diogo Filipe Machado Cunha Gomes De Araújo	7080002294	5.00	2.00	1.00	27.00	35.00	18.50	53.50	01/05/1999	16
Eduardo José Pereira Dias	7080003279	6.00	4.00	3.00	25.00	38.00	15.50	53.50	17/02/1996	17
Renan Cavallini	7080001800	5.00	4.00	2.00	30.00	41.00	12.00	53.00	26/04/1990	18
Bruno Romero	7080002436	6.00	4.00	4.00	28.00	42.00	11.00	53.00	20/12/1999	19
Eduardo De Paiva Peluso	7080002008	7.00	4.00	1.00	27.00	39.00	14.00	53.00	08/05/1982	20
Ruan Felipe Martins Schiavo	7080003115	6.00	4.00	3.00	26.00	39.00	14.00	53.00	19/06/1999	21
Dayvson Vaz Dionisio	7080000280	5.00	4.00	2.00	27.00	38.00	14.50	52.50	22/05/1985	22
Janete Aparecida Figueira	7080002941	6.00	3.00	2.00	24.00	35.00	17.50	52.50	11/08/1971	23
Gabriela Bataglini Araújo	7080001919	5.00	4.00	1.00	27.00	37.00	15.00	52.00	18/04/1990	24
Gustavo Dias Santos	7080003491	5.00	4.00	4.00	26.00	39.00	13.00	52.00	04/09/1994	25
Deivid Da Silva Lira	7080002335	7.00	3.00	3.00	26.00	39.00	12.00	51.00	14/12/1991	26
Alan Christian Gimenez	7080000803	5.00	4.00	2.00	26.00	37.00	14.00	51.00	02/07/1999	27
Yuri Blener Contarin Do Nascimento	7080000123	6.00	4.00	3.00	25.00	38.00	13.00	51.00	05/06/1994	28
Gisele Fernandes Canelas	7080003177	6.00	4.00	1.00	24.00	35.00	16.00	51.00	18/05/1982	29
Carlos Alberto Jorgeto	7080002225	6.00	4.00	1.00	22.00	33.00	18.00	51.00	02/08/1964	30
Alisson Victor Cardoso	7080000082	7.00	4.00	2.00	21.00	34.00	17.00	51.00	26/09/1991	31
Elwis Alessandre Da Mata Clemente	7080002689	5.00	4.00	4.00	21.00	34.00	17.00	51.00	06/06/1989	32
Eudes Cristiano Vargas	7080000231	4.00	4.00	1.00	25.00	34.00	16.50	50.50	25/07/1978	33
Camila Juliana Da Silva	7080000382	6.00	4.00	2.00	20.00	32.00	18.50	50.50	02/01/1991	34
Leonardo Berlofa Bolsoni De Souza	7080002860	2.00	4.00	0.00	28.00	34.00	16.00	50.00	11/02/1997	35
Myllena Moreira Dos Santos	7080002355	5.00	3.00	2.00	27.00	37.00	13.00	50.00	02/11/1993	36
Fernanda Dos Santos Nascimento	7080000124	5.00	4.00	3.00	25.00	37.00	13.00	50.00	01/09/1992	37
Maicon Tonolli	7080002227	4.00	4.00	2.00	25.00	35.00	15.00	50.00	26/01/1988	38
Juliana Tainara De Andrade Oliveira	7080000731	7.00	3.00	1.00	24.00	35.00	15.00	50.00	01/08/1993	39
Jonas Luís Rockenbach	7080003443	5.00	4.00	2.00	24.00	35.00	15.00	50.00	06/09/1989	40
Jordany Goes Da Silva Vieira	7080002935	6.00	3.00	3.00	23.00	35.00	15.00	50.00	24/11/1985	41
Mateus Felipe Morselli De Almeida	7080002831	6.00	4.00	3.00	22.00	35.00	15.00	50.00	27/09/1991	42
Aghata Cristine Rocha De Almeida	7080002833	6.00	4.00	2.00	22.00	34.00	16.00	50.00	22/05/1993	43
Giovanne Sartori Fonseca	7080003121	4.00	4.00	1.00	25.00	34.00	15.50	49.50	06/03/1990	44
Venicio Adalberto Passarella	7080001875	6.00	4.00	2.00	24.00	36.00	13.50	49.50	08/03/1977	45
Jessica Tarachuk Cordeiro	7080003438	4.00	3.00	1.00	23.00	31.00	18.50	49.50	19/06/1992	46
André Bartolomeu Arrais Da Silva	7080002884	4.00	4.00	2.00	28.00	38.00	11.00	49.00	01/01/1998	47
Jhonatan Da Silva Herechuk	7080002710	5.00	4.00	3.00	27.00	39.00	10.00	49.00	12/04/1991	48
Douglas Rodrigues Da Silva	7080002261	5.00	4.00	1.00	27.00	37.00	12.00	49.00	28/09/1985	49
Nelcina Jorgina Gomes Mattje	7080000962	5.00	3.00	1.00	27.00	36.00	13.00	49.00	03/05/1963	50
Danilo Ianckievicz Vasconcellos	7080003228	5.00	3.00	1.00	27.00	36.00	13.00	49.00	12/08/1993	51
Arnaldo Arthur Fabricio	7080001659	5.00	4.00	2.00	26.00	37.00	12.00	49.00	11/09/1995	52
Eliza Sanches Silva	7080000314	5.00	3.00	1.00	26.00	35.00	14.00	49.00	03/03/1988	53
João Luis Da Silva	7080001071	3.00	3.00	2.00	26.00	34.00	15.00	49.00	15/01/1999	54
Franciele Neri Santana	7080003464	2.00	1.00	2.00	26.00	31.00	18.00	49.00	05/10/1984	55
Gabriel Alves Baldim	7080003609	6.00	4.00	1.00	25.00	36.00	13.00	49.00	01/05/2022	56
Gisele Carina Da Costa	7080001369	5.00	0.00	4.00	25.00	34.00	15.00	49.00	03/04/1988	57
Marisa Figueira	7080002134	3.00	4.00	4.00	24.00	35.00	14.00	49.00	11/02/1977	58
Robson Alessandro Nunes Simas	7080001644	5.00	3.00	3.00	23.00	34.00	15.00	49.00	05/12/1986	59
Lucas Da Silva Hashimoto	7080002981	5.00	4.00	2.00	23.00	34.00	15.00	49.00	28/11/1998	60
Edgar Dragoneti Rossi Benedito	7080001819	3.00	4.00	4.00	22.00	33.00	16.00	49.00	17/04/1995	61
Gabriela Sousa Chagas	7080002121	6.00	2.00	3.00	20.00	31.00	18.00	49.00	28/11/1985	62
Ana Claudia Reusing Mariucci	7080001394	6.00	4.00	2.00	19.00	31.00	18.00	49.00	27/04/1987	63
Stenio Cesar Da Silva	7080003025	4.00	3.00	1.00	27.00	35.00	13.50	48.50	21/04/1992	64
Daiany Cristini Heidemann	7080002268	3.00	2.00	1.00	26.00	32.00	16.50	48.50	07/06/1988	65
Diego Leandro Da Silva	7080001695	5.00	3.00	3.00	25.00	36.00	12.50	48.50	24/11/1987	66
Gustavo Josue Simoni Paes	7080002386	3.00	3.00	1.00	25.00	32.00	16.50	48.50	12/04/1997	67
Misia Aline Campana	7080002766	5.00	4.00	2.00	23.00	34.00	14.50	48.50	30/06/1988	68
Jerusa Leal Neves	7080003685	4.00	3.00	2.00	22.00	31.00	17.50	48.50	01/09/1985	69
Gabriela Motta De Lima Alves	7080002413	6.00	3.00	2.00	27.00	38.00	10.00	48.00	27/07/1990	70
Mislaine Cardozo Ribeiro	7080003472	6.00	3.00	2.00	27.00	38.00	10.00	48.00	06/03/2000	71
Lorena Gomes Polizelli	7080002605	4.00	4.00	2.00	27.00	37.00	11.00	48.00	31/12/1994	72
Cássia Rogeria Leite	7080000901	7.00	3.00	1.00	25.00	36.00	12.00	48.00	04/05/1986	73
Tainara Luzia Schneider Fortes	7080002665	7.00	3.00	2.00	24.00	36.00	12.00	48.00	28/04/1995	74
Ana Luiza Bertolini Navarrete	7080001502	7.00	3.00	2.00	24.00	36.00	12.00	48.00	08/09/1995	75
Larissa De Cássia Vieira	7080001121	5.00	3.00	1.00	24.00	33.00	15.00	48.00	15/06/1994	76
Zenilton Costa	7080002670	4.00	4.00	3.00	24.00	35.00	13.00	48.00	19/10/1974	77
Rafaela Alves Ribeiro	7080003118	5.00	4.00	3.00	23.00	35.00	13.00	48.00	09/06/1997	78
Gabrieli De Souza Novaes	7080002791	3.00	4.00	1.00	23.00	31.00	17.00	48.00	18/03/2000	79
Luiza De Oliveira Sanches	7080003080	5.00	2.00	3.00	22.00	32.00	16.00	48.00	20/06/2005	80
Mariane Seneme Nani	7080002487	5.00	4.00	0.00	22.00	31.00	17.00	48.00	31/05/1990	81
Josiane Cristina Vitolo Faccas	7080002986	6.00	1.00	1.00	25.00	33.00	14.50	47.50	14/06/1978	82
Gustavo De Barros Paupitz	7080001142	3.00	3.00	2.00	24.00	32.00	15.50	47.50	20/10/1980	83
Gabriel Defendi Tezzei	7080002264	5.00	4.00	1.00	22.00	32.00	15.50	47.50	13/03/2001	84
Stephanie Beatriz Paggi Garcia	7080002857	4.00	4.00	1.00	22.00	31.00	16.50	47.50	01/03/1999	85
Adalberto Jean Craveiro	7080002849	1.00	3.00	2.00	28.00	34.00	13.00	47.00	18/10/1996	86
Henry Augusto De Oliveira Coleoni	7080002511	3.00	2.00	2.00	27.00	34.00	13.00	47.00	27/03/1995	87
Jennifer Pina Zanin	7080000856	3.00	4.00	3.00	25.00	35.00	12.00	47.00	09/01/1993	88
Leonardo Da Silva Ribeiro	7080001051	2.00	2.00	2.00	24.00	30.00	17.00	47.00	12/12/2001	89

Ricardo Mendes Ito	7080003590	6.00	1.00	3.00	23.00	33.00	14.00	47.00	30/10/1976	90
André Luís Morelatto Neto	7080001940	5.00	4.00	2.00	23.00	34.00	13.00	47.00	16/02/1999	91
Eloana Araujo Silva	7080000815	4.00	3.00	1.00	23.00	31.00	16.00	47.00	26/07/1995	92
Vinicius Sanches Benassi	7080002764	4.00	3.00	1.00	23.00	31.00	16.00	47.00	05/10/1998	93
Aline Akemi Nishida Tanohira	7080001965	7.00	4.00	1.00	22.00	34.00	13.00	47.00	09/02/1986	94
Gabriel Teixeira Piza Rodrigues	7080002818	6.00	4.00	3.00	22.00	35.00	12.00	47.00	23/04/2003	95
Fernando Antonio Vicentini De Souza	7080002985	4.00	4.00	1.00	22.00	31.00	16.00	47.00	03/01/1990	96
Hiury Henrique Pereira Alves	7080002524	5.00	4.00	2.00	20.00	31.00	16.00	47.00	12/07/1998	97
André Luiz Arroteia De Albuquerque	7080003488	3.00	4.00	2.00	26.00	35.00	11.50	46.50	23/01/1988	98
Tamires Vitoria Da Silva Marques	7080003442	2.00	1.00	3.00	25.00	31.00	15.50	46.50	01/08/1998	99
Leandro Andrade De Almeida	7080002617	6.00	3.00	2.00	23.00	34.00	12.50	46.50	24/11/1983	100
Mila Cristie Vitória Saueressig Silva	7080001266	6.00	3.00	2.00	22.00	33.00	13.50	46.50	12/05/1998	101
Jaciara Marinho De Carvalho	7080002732	5.00	3.00	0.00	25.00	33.00	13.00	46.00	23/08/1982	102
Leonardo Carlini Barbosa	7080002623	4.00	4.00	3.00	24.00	35.00	11.00	46.00	14/04/1996	103
Reginaldo Murakami	7080000657	4.00	4.00	2.00	24.00	34.00	12.00	46.00	22/09/1977	104
Aline Dos Santos	7080002221	4.00	2.00	2.00	24.00	32.00	14.00	46.00	14/10/1996	105
Elise De Magalhães Duarte Oliveira	7080003150	6.00	3.00	1.00	23.00	33.00	13.00	46.00	22/02/1989	106
Matheus Araujo Kistner	7080002865	6.00	4.00	2.00	22.00	34.00	12.00	46.00	05/10/1996	107
Ane Elise Bassiga Napoleão	7080003130	5.00	3.00	2.00	22.00	32.00	14.00	46.00	25/05/1993	108
Giovane Augusto Santana	7080002123	4.00	4.00	2.00	22.00	32.00	14.00	46.00	25/11/1994	109
Sarah Carolina Rodrigues Valério	7080000837	5.00	4.00	2.00	21.00	32.00	14.00	46.00	14/10/1993	110
Maria Eduarda Moura Inácio	7080000831	4.00	2.00	3.00	21.00	30.00	16.00	46.00	03/09/2001	111
Lorena Claudina Silva	7080001470	4.00	2.00	1.00	25.00	32.00	13.50	45.50	20/01/1996	112
Luís Carlos Miss	7080003255	2.00	4.00	1.00	25.00	32.00	13.50	45.50	28/06/1993	113
Cleverton De Souza Fernandes	7080000645	5.00	3.00	2.00	23.00	33.00	12.50	45.50	10/06/1992	114
Julio Cesar Gomes Barbosa	7080002512	4.00	3.00	2.00	22.00	31.00	14.50	45.50	10/12/1979	115
Douglas Daniel Tavares	7080002776	5.00	4.00	2.00	21.00	32.00	13.50	45.50	12/09/1985	116
Zenira Zacarias Ferreira	7080002317	4.00	2.00	2.00	23.00	31.00	14.00	45.00	26/08/1961	117
Raul Dos Santos Gaino	7080001251	3.00	2.00	2.00	27.00	34.00	11.00	45.00	13/06/1992	118
Eliane Aparecida Gomes Dantas	7080001491	4.00	1.00	2.00	26.00	33.00	12.00	45.00	22/12/1984	119
Samara De Oliveira Amaral	7080002631	4.00	4.00	0.00	26.00	34.00	11.00	45.00	29/12/1994	120
Kamilla Debiasi De Oliveira Valério	7080001320	3.00	3.00	2.00	26.00	34.00	11.00	45.00	27/04/1989	121
Aslin Marcondes Ribas	7080000429	5.00	3.00	1.00	25.00	34.00	11.00	45.00	16/01/1999	122
Alex André Antunes De Andrade	7080002779	5.00	3.00	0.00	25.00	33.00	12.00	45.00	27/04/1972	123
Adriano Palhari Dos Santos	7080000277	1.00	4.00	1.00	25.00	31.00	14.00	45.00	27/01/1989	124
Efraim De Souza Moraes	7080002288	5.00	3.00	2.00	24.00	34.00	11.00	45.00	07/02/1974	125
Aline Da Silva Emidio	7080003301	3.00	2.00	1.00	24.00	30.00	15.00	45.00	05/07/1989	126
Marco Antonio Oliveira De Proença	7080000860	4.00	3.00	1.00	23.00	31.00	14.00	45.00	06/03/2004	127
Edson Silva Dos Santos	7080000369	6.00	2.00	2.00	22.00	32.00	13.00	45.00	02/11/1979	128
Patricia De Arantes	7080002448	4.00	3.00	2.00	22.00	31.00	14.00	45.00	26/10/1984	129
Guilherme Pinheiro Salles De Almeida	7080000825	6.00	4.00	2.00	21.00	33.00	12.00	45.00	09/12/1994	130
Danielly Da Silva Ribeiro	7080001764	4.00	2.00	2.00	21.00	29.00	16.00	45.00	13/01/1996	131
Rafael Xavier Lopes De Mendonça	7080000612	3.00	4.00	3.00	21.00	31.00	14.00	45.00	12/03/1991	132
Eduardo Bellintani Alves	7080001024	3.00	4.00	1.00	20.00	28.00	17.00	45.00	09/02/1988	133
Larissa Yukie Couto Munekata	7080003317	2.00	3.00	0.00	26.00	31.00	13.00	44.00	20/10/1990	134
Naiara Carolina Gomes Gonçalves	7080003064	3.00	1.00	1.00	25.00	30.00	14.00	44.00	24/07/1991	135
Antonio Gabriel Martins Marcolli	7080003512	4.00	4.00	2.00	24.00	34.00	10.00	44.00	24/09/1987	136
Francielly Aparecida Moreira Machado	7080002727	4.00	2.00	1.00	24.00	31.00	13.00	44.00	29/03/1989	137
Francisco Bruno Carnieli E Silva	7080002749	4.00	2.00	1.00	24.00	31.00	13.00	44.00	14/04/1990	138
Renan Alex Correia Da Silva	7080002168	3.00	4.00	0.00	24.00	31.00	13.00	44.00	02/10/1995	139
Josue Vicente Da Silva	7080002199	3.00	3.00	2.00	23.00	31.00	13.00	44.00	12/05/1965	140
Márcia Petrina Da Silva	7080000381	3.00	4.00	2.00	22.00	31.00	13.00	44.00	29/12/1975	141
Jesse Marques Júnior	7080002484	3.00	2.00	0.00	22.00	27.00	17.00	44.00	21/10/1995	142
Nathália Cardozo Canevarolli	7080001175	4.00	4.00	2.00	21.00	31.00	13.00	44.00	23/10/1989	143
Felipe Alves Da Silva	7080000066	4.00	4.00	2.00	20.00	30.00	14.00	44.00	17/06/1994	144
Jaqueline Harumi Hashimoto	7080000109	3.00	2.00	0.00	26.00	31.00	12.50	43.50	09/09/1983	145
Marcelo Kusumoto	7080002106	2.00	3.00	0.00	26.00	31.00	12.00	43.00	18/09/1979	146
Marcia Rejane Silva Fernandes	7080003386	5.00	2.00	0.00	25.00	32.00	11.00	43.00	10/07/1977	147
Antonio Marcos Rosa	7080003638	4.00	4.00	0.00	25.00	33.00	10.00	43.00	22/08/1975	148
Myrian Sayuri Nakano	7080002734	3.00	4.00	0.00	25.00	32.00	11.00	43.00	26/01/1981	149
Silvio Carlos Do Amaral	7080003598	4.00	0.00	1.00	23.00	28.00	15.00	43.00	19/12/1969	150
Pedro Henrique De Freitas Ferreira	7080002924	4.00	4.00	2.00	22.00	32.00	11.00	43.00	04/05/1995	151
Rebecca Pontes De Paula	7080003355	2.00	3.00	1.00	21.00	27.00	16.00	43.00	29/10/1998	152
Amanda Luiza Kist	7080002537	5.00	4.00	1.00	20.00	30.00	13.00	43.00	06/01/2003	153
Angelica Vitoria Correia Da Silva	7080002948	3.00	1.00	1.00	24.00	29.00	13.00	42.00	10/11/2000	154
Erick Vinicius Batista De Oliveira	7080000204	3.00	3.00	1.00	21.00	28.00	14.00	42.00	10/07/2001	155
Icaro Romulo De Oliveira	7080003456	2.00	3.00	2.00	19.00	26.00	15.50	41.50	10/05/1990	156
Juliana Moura Dos Santos	7080003070	2.00	1.00	1.00	27.00	31.00	10.00	41.00	05/07/1984	157
Guilherme Souza Azevedo	7080000301	4.00	3.00	0.00	23.00	30.00	11.00	41.00	15/06/1997	158
Jéssica Mota Fagundes	7080003299	5.00	2.00	1.00	22.00	30.00	11.00	41.00	12/05/1991	159
Marcelo Davi Ferreira Da Silva	7080001404	4.00	1.00	1.00	22.00	28.00	13.00	41.00	03/11/1973	160
Edna Cristina Da Silva Castelo	7080003097	4.00	1.00	1.00	22.00	28.00	13.00	41.00	12/08/1986	161
Suelen Rigoldi Bertapelli	7080002551	3.00	3.00	3.00	22.00	31.00	10.00	41.00	09/10/1985	162
Juliana Cassia Da Silva	7080003410	5.00	3.00	2.00	20.00	30.00	11.00	41.00	12/05/1992	163
Edson Elias De Freitas	7080000055	4.00	2.00	2.00	20.00	28.00	13.00	41.00	21/11/1975	164
Alex Aparecido Da Costa	7080000852	6.00	2.00	2.00	18.00	28.00	13.00	41.00	09/09/1979	165
Cícero José Dos Santos	7080002855	3.00	4.00	1.00	20.00	28.00	12.50	40.50	27/02/1970	166
Sthefany Lorena Gemaque Dias	7080000516	3.00	3.00	2.00	18.00	26.00	14.00	40.00	29/04/1993	167
Renata Nolasco Petrancini	7080002618	3.00	1.00	1.00	20.00	25.00	14.00	39.00	30/06/1994	168
Daiane Fernanda Codonho	7080003545	2.00	4.00	2.00	18.00	26.00	13.00	39.00	14/04/2000	169
Letícia Dos Santos Lopes	7080001706	4.00	1.00	1.00	19.00	25.00	13.50	38.50	23/01/1996	170
Rodrigo Batista De Oliveira	7080002135	5.00	1.00	1.00	18.00	25.00	13.50	38.50	02/11/1993	171
Jose Carlos Araújo De Lima Junior	7080003568	4.00	0.00	2.00	22.00	28.00	10.00	38.00	10/11/1996	172
Rubens De Aguiar Silva	7080003651	2.00	1.00	1.00	22.00	26.00	12.00	38.00	29/02/1992	173
Arion Barboza Caetano Junior	7080002799	2.00	2.00	2.00	19.00	25.00	13.00	38.00	19/12/1992	174
Ana Paula Muzy Dos Santos Góis	7080003468	2.00	2.00	0.00	21.00	25.00	12.00	37.00	02/05/1981	175
Ana Carolina De Oliveira	7080002559	2.00	3.00	2.00	19.00	26.00	11.00	37.00	18/09/1997	176
Daniel Lopes Pimentel Filho	7080003060	2.00	3.00	0.00	20.00	25.00	11.00	36.00	10/02/2005	177
Francielen Carolina Silva Mio	7080002457	2.00	3.00	2.00	19.00	26.00	10.00	36.00	05/03/1989	178

Wellington Cristian Ferreira Da Silva	7080002673	2.00	3.00	2.00	18.00	25.00	11.00	36.00	15/12/1993	179
Jeferson Nunes	7080002668	3.00	2.00	0.00	20.00	25.00	10.00	35.00	12/03/1991	180

401 - ADVOGADO

NOME	INSCRIÇÃO	Conhecimentos Específicos	OBJETIVA	DISCURSIVA	NOTA FINAL	Data de nascimento	Classificação Ampla			
Joao Lucas Figueiredo De Lima	7090000173	47.00	47.00	40.00	87.00	13/08/1999	1			
Andrey Thiago Leandro De Lima	7090002148	47.00	47.00	39.00	86.00	26/12/1996	2			
Eloise Alessandra Rodrigues	7090000662	51.00	51.00	32.00	83.00	29/01/1997	3			
Juliana Tozatti Galina	7090000288	46.00	46.00	37.00	83.00	12/05/1996	4			
Debora Taiany Rosa	7090001474	48.00	48.00	34.00	82.00	01/02/1999	5			
Letícia Aparecida Alves	7090003285	45.00	45.00	37.00	82.00	17/07/1997	6			
Tatiani Aparecida Garcia Dos Santos	7090002415	44.00	44.00	37.00	81.00	11/02/1996	7			
Clayton Eduardo Gomes	7090000737	47.00	47.00	33.00	80.00	16/01/1982	8			
Fernanda Ichikawa Claro Silva	7090002878	46.00	46.00	34.00	80.00	10/08/1992	9			
Patrick Campanholi Guilherme	7090002682	44.00	44.00	35.00	79.00	11/09/1997	10			
Daniel Gustavo Bernardi	7090003039	46.00	46.00	32.00	78.00	09/05/1983	11			
Bruno Gomes Fedossi	7090002919	40.00	40.00	37.00	77.00	24/03/1987	12			
Adriano De Ponti Zamoro	7090001463	41.00	41.00	35.00	76.00	23/01/1992	13			
Douglas Julio Da Silva	7090000577	44.00	44.00	31.00	75.00	10/07/1992	14			
Alvaro Luiz Da Cruz Machado	7090003558	44.00	44.00	31.00	75.00	19/04/1998	15			
Daniele Karine Mesquita Casagrande	7090002520	43.00	43.00	32.00	75.00	28/04/1993	16			
Silvia Zanon Garcia	7090002490	36.00	36.00	38.00	74.00	23/01/1983	17			
Patrícia De Carvalho Kimura	7090003213	38.00	38.00	35.00	73.00	22/08/1991	18			
Hugo De Araujo Marangoni	7090003221	40.00	40.00	31.00	71.00	18/10/1997	19			
Renan Rugeri Saldanha	7090000616	37.00	37.00	34.00	71.00	10/03/1993	20			
Nadielle Paulino Da Silva Bibiano	7090001500	33.00	33.00	38.00	71.00	21/03/1987	21			
Beatriz Estefani Sartorio	7090002508	32.00	32.00	38.00	70.00	21/01/1995	22			
Karen Miashiro Freitas	7090000753	35.00	35.00	33.00	68.00	03/02/1978	23			
Marlom Mitsuya Camargo Iwasse	7090001410	35.00	35.00	33.00	68.00	09/11/1995	24			
Pedro André Lara Tait	7090000687	41.00	41.00	26.00	67.00	23/03/2000	25			
Heitor Cazionato Possani	7090003000	39.00	39.00	28.00	67.00	27/05/1988	26			
Gesoaldo Alécio Botan	7090002561	38.00	38.00	29.00	67.00	24/09/1976	27			
Mauro Vialle Junior	7090003281	35.00	35.00	32.00	67.00	27/01/1998	28			
Nicole Mendes Lara	7090002898	35.00	35.00	31.00	66.00	05/01/2000	29			
Romário Rodrigues Coelho	7090003303	34.00	34.00	31.00	65.00	03/08/1991	30			
Andressa Fernandes De Moura	7090000146	36.00	36.00	28.00	64.00	28/05/1989	31			
Guilherme Strictar Pereira	7090002790	37.00	37.00	25.00	62.00	08/01/1998	32			
Leticia Facci De Castro	7090002070	36.00	36.00	26.00	62.00	27/02/1993	33			
Natalia Michelini Paviani	7090002143	36.00	36.00	26.00	62.00	27/10/1999	34			
Hudson Santana Da Silva	7090003090	39.00	39.00	22.00	61.00	15/04/1998	35			
Hebert De Paula Giesteira Villela	7090002552	35.00	35.00	25.00	60.00	21/09/1979	36			
Ana Flávia Costa Sordi	7090002890	35.00	35.00	25.00	60.00	27/06/1998	37			
Karina Thais Raimundo	7090001405	31.00	31.00	28.00	59.00	03/05/1987	38			

201 - AUXILIAR LEGISLATIVO

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	OBJETIVA	DISCURSIVA	NOTA FINAL	Data de nascimento	Classificação Ampla
Wesley Henrique Sanguino	7080001082	6.00	4.00	1.00	30.00	41.00	17.00	58.00	19/07/1990	1
Thatiane Moro Mulati	7080001814	6.00	3.00	3.00	29.00	41.00	16.50	57.50	22/02/1995	2
Regiane Zaparolli Figueiredo	7080000419	5.00	3.00	2.00	30.00	40.00	16.00	56.00	17/06/1986	3
Kauana Pereira De Souza	7080003557	7.00	3.00	2.00	28.00	40.00	16.00	56.00	08/06/1997	4
Thais Sabino Janunzzi	7080002022	6.00	3.00	2.00	28.00	39.00	17.00	56.00	27/08/1992	5
Alex Francisco De Souza	7080003237	5.00	3.00	3.00	29.00	40.00	15.50	55.50	28/07/1978	6
Suzane Ribeiro Azevedo	7080003403	6.00	3.00	4.00	29.00	42.00	13.00	55.00	11/06/1990	7
Luiza Souza Ribeiro	7080000246	5.00	4.00	3.00	27.00	39.00	16.00	55.00	05/06/1989	8
Igor Lomes Da Silva	7080003362	5.00	4.00	1.00	29.00	39.00	15.50	54.50	27/07/1996	9
Claudia Gomes Mattje	7080003477	7.00	4.00	2.00	27.00	40.00	14.00	54.00	25/04/1983	10
Carla Ayume Ayabe Pereira	7080002468	6.00	3.00	3.00	27.00	39.00	15.00	54.00	25/09/1989	11
Marcelo José De Souza Junior	7080000297	5.00	4.00	2.00	27.00	38.00	16.00	54.00	17/12/1998	12
Guilherme Jacovozzi Neves	7080000153	7.00	4.00	2.00	26.00	39.00	15.00	54.00	27/04/1996	13
Vinicius Herrera Franceschini	7080000148	6.00	4.00	3.00	24.00	37.00	17.00	54.00	28/05/1993	14
Vinicius Fernando Batista Barboza	7080000535	4.00	3.00	2.00	28.00	37.00	16.50	53.50	18/06/1990	15
Diogo Filipe Machado Cunha Gomes De Araújo	7080002294	5.00	2.00	1.00	27.00	35.00	18.50	53.50	01/05/1999	16
Eduardo José Pereira Dias	7080003279	6.00	4.00	3.00	25.00	38.00	15.50	53.50	17/02/1996	17
Renan Cavallini	7080001800	5.00	4.00	2.00	30.00	41.00	12.00	53.00	26/04/1990	18
Bruno Romero	7080002436	6.00	4.00	4.00	28.00	42.00	11.00	53.00	20/12/1999	19
Eduardo De Paiva Peluso	7080002008	7.00	4.00	1.00	27.00	39.00	14.00	53.00	08/05/1982	20
Ruan Felipe Martins Schiavo	7080003115	6.00	4.00	3.00	26.00	39.00	14.00	53.00	19/06/1999	21
Dayvson Vaz Dionisio	7080000280	5.00	4.00	2.00	27.00	38.00	14.50	52.50	22/05/1985	22
Janete Aparecida Figueira	7080002941	6.00	3.00	2.00	24.00	35.00	17.50	52.50	11/08/1971	23
Gabriela Bataglini Araújo	7080001919	5.00	4.00	1.00	27.00	37.00	15.00	52.00	18/04/1990	24
Gustavo Dias Santos	7080003491	5.00	4.00	4.00	26.00	39.00	13.00	52.00	04/09/1994	25
Deivid Da Silva Lira	7080002335	7.00	3.00	3.00	26.00	39.00	12.00	51.00	14/12/1991	26
Alan Christian Gimenez	7080000803	5.00	4.00	2.00	26.00	37.00	14.00	51.00	02/07/1999	27
Yuri Blener Contarin Do Nascimento	7080000123	6.00	4.00	3.00	25.00	38.00	13.00	51.00	05/06/1994	28
Gisele Fernandes Canelas	7080003177	6.00	4.00	1.00	24.00	35.00	16.00	51.00	18/05/1982	29
Carlos Alberto Jorgeto	7080002225	6.00	4.00	1.00	22.00	33.00	18.00	51.00	02/08/1964	30
Alisson Victor Cardoso	7080000082	7.00	4.00	2.00	21.00	34.00	17.00	51.00	26/09/1991	31
Elwis Alessandre Da Mata Clemente	7080002689	5.00	4.00	4.00	21.00	34.00	17.00	51.00	06/06/1989	32
Eudes Cristiano Vargas	7080000231	4.00	4.00	1.00	25.00	34.00	16.50	50.50	25/07/1978	33
Camila Juliana Da Silva	7080000382	6.00	4.00	2.00	20.00	32.00	18.50	50.50	02/01/1991	34
Leonardo Berlofa Bolsoni De Souza	7080002860	2.00	4.00	0.00	28.00	34.00	16.00	50.00	11/02/1997	35
Myllena Moreira Dos Santos	7080002355	5.00	3.00	2.00	27.00	37.00	13.00	50.00	02/11/1993	36
Fernanda Dos Santos Nascimento	7080000124	5.00	4.00	3.00	25.00	37.00	13.00	50.00	01/09/1992	37
Maicon Tonolli	7080002227	4.00	4.00	2.00	25.00	35.00	15.00	50.00	26/01/1988	38
Juliana Tainara De Andrade Oliveira	7080000731	7.00	3.00	1.00	24.00	35.00	15.00	50.00	01/08/1993	39

Jonas Luís Rockenbach	7080003443	5.00	4.00	2.00	24.00	35.00	15.00	50.00	06/09/1989	40
Jordany Goes Da Silva Vieira	7080002935	6.00	3.00	3.00	23.00	35.00	15.00	50.00	24/11/1985	41
Mateus Felipe Morselli De Almeida	7080002831	6.00	4.00	3.00	22.00	35.00	15.00	50.00	27/09/1991	42
Aghata Cristine Rocha De Almeida	7080002833	6.00	4.00	2.00	22.00	34.00	16.00	50.00	22/05/1993	43
Giovanne Sartori Fonseca	7080003121	4.00	4.00	1.00	25.00	34.00	15.50	49.50	06/03/1990	44
Venicio Adalberto Passarella	7080001875	6.00	4.00	2.00	24.00	36.00	13.50	49.50	08/03/1977	45
Jessica Tarachuk Cordeiro	7080003438	4.00	3.00	1.00	23.00	31.00	18.50	49.50	19/06/1992	46
André Bartolomeu Arrais Da Silva	7080002884	4.00	4.00	2.00	28.00	38.00	11.00	49.00	01/01/1998	47
Jhonatan Da Silva Herechuk	7080002710	5.00	4.00	3.00	27.00	39.00	10.00	49.00	12/04/1991	48
Douglas Rodrigues Da Silva	7080002261	5.00	4.00	1.00	27.00	37.00	12.00	49.00	28/09/1985	49
Nelcina Jorgina Gomes Mattje	7080000962	5.00	3.00	1.00	27.00	36.00	13.00	49.00	03/05/1963	50
Danilo Ianckievicz Vasconcellos	7080003228	5.00	3.00	1.00	27.00	36.00	13.00	49.00	12/08/1993	51
Arnaldo Arthur Fabricio	7080001659	5.00	4.00	2.00	26.00	37.00	12.00	49.00	11/09/1995	52
Eliza Sanches Silva	7080000314	5.00	3.00	1.00	26.00	35.00	14.00	49.00	03/03/1988	53
João Luis Da Silva	7080001071	3.00	3.00	2.00	26.00	34.00	15.00	49.00	15/01/1999	54
Franciele Neri Santana	7080003464	2.00	1.00	2.00	26.00	31.00	18.00	49.00	05/10/1984	55
Gabriel Alves Baldim	7080003609	6.00	4.00	1.00	25.00	36.00	13.00	49.00	01/05/2022	56
Gisele Carina Da Costa	7080001369	5.00	0.00	4.00	25.00	34.00	15.00	49.00	03/04/1988	57
Marisa Figueira	7080002134	3.00	4.00	4.00	24.00	35.00	14.00	49.00	11/02/1977	58
Robson Alessandro Nunes Simas	7080001644	5.00	3.00	3.00	23.00	34.00	15.00	49.00	05/12/1986	59
Lucas Da Silva Hashimoto	7080002981	5.00	4.00	2.00	23.00	34.00	15.00	49.00	28/11/1998	60
Edgar Dragoneti Rossi Benedito	7080001819	3.00	4.00	4.00	22.00	33.00	16.00	49.00	17/04/1995	61
Gabriela Sousa Chagas	7080002121	6.00	2.00	3.00	20.00	31.00	18.00	49.00	28/11/1985	62
Ana Claudia Reusing Mariucci	7080001394	6.00	4.00	2.00	19.00	31.00	18.00	49.00	27/04/1987	63
Stenio Cesar Da Silva	7080003025	4.00	3.00	1.00	27.00	35.00	13.50	48.50	21/04/1992	64
Daiany Cristini Heidemann	7080002268	3.00	2.00	1.00	26.00	32.00	16.50	48.50	07/06/1988	65
Diego Leandro Da Silva	7080001695	5.00	3.00	3.00	25.00	36.00	12.50	48.50	24/11/1987	66
Gustavo Josue Simoni Paes	7080002386	3.00	3.00	1.00	25.00	32.00	16.50	48.50	12/04/1997	67
Misia Aline Campana	7080002766	5.00	4.00	2.00	23.00	34.00	14.50	48.50	30/06/1988	68
Jerusa Leal Neves	7080003685	4.00	3.00	2.00	22.00	31.00	17.50	48.50	01/09/1985	69
Gabriela Motta De Lima Alves	7080002413	6.00	3.00	2.00	27.00	38.00	10.00	48.00	27/07/1990	70
Mislaine Cardozo Ribeiro	7080003472	6.00	3.00	2.00	27.00	38.00	10.00	48.00	06/03/2000	71
Lorena Gomes Polizelli	7080002605	4.00	4.00	2.00	27.00	37.00	11.00	48.00	31/12/1994	72
Cássia Rogeria Leite	7080000901	7.00	3.00	1.00	25.00	36.00	12.00	48.00	04/05/1986	73
Tainara Luzia Schneider Fortes	7080002665	7.00	3.00	2.00	24.00	36.00	12.00	48.00	28/04/1995	74
Ana Luiza Bertolini Navarrete	7080001502	7.00	3.00	2.00	24.00	36.00	12.00	48.00	08/09/1995	75
Larissa De Cássia Vieira	7080001121	5.00	3.00	1.00	24.00	33.00	15.00	48.00	15/06/1994	76
Zenilton Costa	7080002670	4.00	4.00	3.00	24.00	35.00	13.00	48.00	19/10/1974	77
Rafaela Alves Ribeiro	7080003118	5.00	4.00	3.00	23.00	35.00	13.00	48.00	09/06/1997	78
Gabrieli De Souza Novaes	7080002791	3.00	4.00	1.00	23.00	31.00	17.00	48.00	18/03/2000	79
Luiza De Oliveira Sanches	7080003080	5.00	2.00	3.00	22.00	32.00	16.00	48.00	20/06/2005	80
Mariane Seneme Nani	7080002487	5.00	4.00	0.00	22.00	31.00	17.00	48.00	31/05/1990	81
Josiane Cristina Vitolo Faccas	7080002986	6.00	1.00	1.00	25.00	33.00	14.50	47.50	14/06/1978	82
Gustavo De Barros Paupitz	7080001142	3.00	3.00	2.00	24.00	32.00	15.50	47.50	20/10/1980	83
Gabriel Defendi Tezzei	7080002264	5.00	4.00	1.00	22.00	32.00	15.50	47.50	13/03/2001	84
Stephanie Beatriz Paggi Garcia	7080002857	4.00	4.00	1.00	22.00	31.00	16.50	47.50	01/03/1999	85
Adalberto Jean Craveiro	7080002849	1.00	3.00	2.00	28.00	34.00	13.00	47.00	18/10/1996	86
Henry Augusto De Oliveira Coleoni	7080002511	3.00	2.00	2.00	27.00	34.00	13.00	47.00	27/03/1995	87
Jennifer Pina Zanin	7080000856	3.00	4.00	3.00	25.00	35.00	12.00	47.00	09/01/1993	88
Leonardo Da Silva Ribeiro	7080001051	2.00	2.00	2.00	24.00	30.00	17.00	47.00	12/12/2001	89
Ricardo Mendes Ito	7080003590	6.00	1.00	3.00	23.00	33.00	14.00	47.00	30/10/1976	90
André Luís Morelatto Neto	7080001940	5.00	4.00	2.00	23.00	34.00	13.00	47.00	16/02/1999	91
Eloana Araujo Silva	7080000815	4.00	3.00	1.00	23.00	31.00	16.00	47.00	26/07/1995	92
Vinicius Sanches Benassi	7080002764	4.00	3.00	1.00	23.00	31.00	16.00	47.00	05/10/1998	93
Aline Akemi Nishida Tanohira	7080001965	7.00	4.00	1.00	22.00	34.00	13.00	47.00	09/02/1986	94
Gabriel Teixeira Piza Rodrigues	7080002818	6.00	4.00	3.00	22.00	35.00	12.00	47.00	23/04/2003	95
Fernando Antonio Vicentini De Souza	7080002985	4.00	4.00	1.00	22.00	31.00	16.00	47.00	03/01/1990	96
Hiury Henrique Pereira Alves	7080002524	5.00	4.00	2.00	20.00	31.00	16.00	47.00	12/07/1998	97
André Luiz Arroteia De Albuquerque	7080003488	3.00	4.00	2.00	26.00	35.00	11.50	46.50	23/01/1988	98
Tamires Vitoria Da Silva Marques	7080003442	2.00	1.00	3.00	25.00	31.00	15.50	46.50	01/08/1998	99
Leandro Andrade De Almeida	7080002617	6.00	3.00	2.00	23.00	34.00	12.50	46.50	24/11/1983	100
Mila Cristie Vitória Saueressig Silva	7080001266	6.00	3.00	2.00	22.00	33.00	13.50	46.50	12/05/1998	101
Jaciara Marinho De Carvalho	7080002732	5.00	3.00	0.00	25.00	33.00	13.00	46.00	23/08/1982	102
Leonardo Carlini Barbosa	7080002623	4.00	4.00	3.00	24.00	35.00	11.00	46.00	14/04/1996	103
Reginaldo Murakami	7080000657	4.00	4.00	2.00	24.00	34.00	12.00	46.00	22/09/1977	104
Aline Dos Santos	7080002221	4.00	2.00	2.00	24.00	32.00	14.00	46.00	14/10/1996	105
Elise De Magalhães Duarte Oliveira	7080003150	6.00	3.00	1.00	23.00	33.00	13.00	46.00	22/02/1989	106
Matheus Araujo Kistner	7080002865	6.00	4.00	2.00	22.00	34.00	12.00	46.00	05/10/1996	107
Ane Elise Bassiga Napoleão	7080003130	5.00	3.00	2.00	22.00	32.00	14.00	46.00	25/05/1993	108
Giovane Augusto Santana	7080002123	4.00	4.00	2.00	22.00	32.00	14.00	46.00	25/11/1994	109
Sarah Carolina Rodrigues Valério	7080000837	5.00	4.00	2.00	21.00	32.00	14.00	46.00	14/10/1993	110
Maria Eduarda Moura Inácio	7080000831	4.00	2.00	3.00	21.00	30.00	16.00	46.00	03/09/2001	111
Lorena Claudina Silva	7080001470	4.00	2.00	1.00	25.00	32.00	13.50	45.50	20/01/1996	112
Luís Carlos Miss	7080003255	2.00	4.00	1.00	25.00	32.00	13.50	45.50	28/06/1993	113
Cleverton De Souza Fernandes	7080000645	5.00	3.00	2.00	23.00	33.00	12.50	45.50	10/06/1992	114
Julio Cesar Gomes Barbosa	7080002512	4.00	3.00	2.00	22.00	31.00	14.50	45.50	10/12/1979	115
Douglas Daniel Tavares	7080002776	5.00	4.00	2.00	21.00	32.00	13.50	45.50	12/09/1985	116
Zenira Zacarias Ferreira	7080002317	4.00	2.00	2.00	23.00	31.00	14.00	45.00	26/08/1961	117
Raul Dos Santos Gaino	7080001251	3.00	2.00	2.00	27.00	34.00	11.00	45.00	13/06/1992	118
Eliane Aparecida Gomes Dantas	7080001491	4.00	1.00	2.00	26.00	33.00	12.00	45.00	22/12/1984	119
Samara De Oliveira Amaral	7080002631	4.00	4.00	0.00	26.00	34.00	11.00	45.00	29/12/1994	120
Kamilla Debiasi De Oliveira Valério	7080001320	3.00	3.00	2.00	26.00	34.00	11.00	45.00	27/04/1989	121
Aslin Marcondes Ribas	7080000429	5.00	3.00	1.00	25.00	34.00	11.00	45.00	16/01/1999	122
Alex André Antunes De Andrade	7080002779	5.00	3.00	0.00	25.00	33.00	12.00	45.00	27/04/1972	123
Adriano Palhari Dos Santos	7080000277	1.00	4.00	1.00	25.00	31.00	14.00	45.00	27/01/1989	124
Efraim De Souza Moraes	7080002288	5.00	3.00	2.00	24.00	34.00	11.00	45.00	07/02/1974	125
Aline Da Silva Emidio	7080003301	3.00	2.00	1.00	24.00	30.00	15.00	45.00	05/07/1989	126
Marco Antonio Oliveira De Proença	7080000860	4.00	3.00	1.00	23.00	31.00	14.00	45.00	06/03/2004	127
Edson Silva Dos Santos	7080000369	6.00	2.00	2.00	22.00	32.00	13.00	45.00	02/11/1979	128

Patricia De Arantes	7080002448	4.00	3.00	2.00	22.00	31.00	14.00	45.00	26/10/1984	129
Guilherme Pinheiro Salles De Almeida	7080000825	6.00	4.00	2.00	21.00	33.00	12.00	45.00	09/12/1994	130
Danielly Da Silva Ribeiro	7080001764	4.00	2.00	2.00	21.00	29.00	16.00	45.00	13/01/1996	131
Rafael Xavier Lopes De Mendonça	7080000612	3.00	4.00	3.00	21.00	31.00	14.00	45.00	12/03/1991	132
Eduardo Bellintani Alves	7080001024	3.00	4.00	1.00	20.00	28.00	17.00	45.00	09/02/1988	133
Larissa Yukie Couto Munekata	7080003317	2.00	3.00	0.00	26.00	31.00	13.00	44.00	20/10/1990	134
Naiara Carolina Gomes Gonçalves	7080003064	3.00	1.00	1.00	25.00	30.00	14.00	44.00	24/07/1991	135
Antonio Gabriel Martins Marcolli	7080003512	4.00	4.00	2.00	24.00	34.00	10.00	44.00	24/09/1987	136
Francielly Aparecida Moreira Machado	7080002727	4.00	2.00	1.00	24.00	31.00	13.00	44.00	29/03/1989	137
Francisco Bruno Carnieli E Silva	7080002749	4.00	2.00	1.00	24.00	31.00	13.00	44.00	14/04/1990	138
Renan Alex Correia Da Silva	7080002168	3.00	4.00	0.00	24.00	31.00	13.00	44.00	02/10/1995	139
Josue Vicente Da Silva	7080002199	3.00	3.00	2.00	23.00	31.00	13.00	44.00	12/05/1965	140
Márcia Petrina Da Silva	7080000381	3.00	4.00	2.00	22.00	31.00	13.00	44.00	29/12/1975	141
Jesse Marques Júnior	7080002484	3.00	2.00	0.00	22.00	27.00	17.00	44.00	21/10/1995	142
Nathália Cardozo Canevarolli	7080001175	4.00	4.00	2.00	21.00	31.00	13.00	44.00	23/10/1989	143
Felipe Alves Da Silva	7080000066	4.00	4.00	2.00	20.00	30.00	14.00	44.00	17/06/1994	144
Jaqueline Harumi Hashimoto	7080000109	3.00	2.00	0.00	26.00	31.00	12.50	43.50	09/09/1983	145
Marcelo Kusumoto	7080002106	2.00	3.00	0.00	26.00	31.00	12.00	43.00	18/09/1979	146
Marcia Rejane Silva Fernandes	7080003386	5.00	2.00	0.00	25.00	32.00	11.00	43.00	10/07/1977	147
Antonio Marcos Rosa	7080003638	4.00	4.00	0.00	25.00	33.00	10.00	43.00	22/08/1975	148
Myrian Sayuri Nakano	7080002734	3.00	4.00	0.00	25.00	32.00	11.00	43.00	26/01/1981	149
Silvio Carlos Do Amaral	7080003598	4.00	0.00	1.00	23.00	28.00	15.00	43.00	19/12/1969	150
Pedro Henrique De Freitas Ferreira	7080002924	4.00	4.00	2.00	22.00	32.00	11.00	43.00	04/05/1995	151
Rebecca Pontes De Paula	7080003355	2.00	3.00	1.00	21.00	27.00	16.00	43.00	29/10/1998	152
Amanda Luiza Kist	7080002537	5.00	4.00	1.00	20.00	30.00	13.00	43.00	06/01/2003	153
Angelica Vitoria Correia Da Silva	7080002948	3.00	1.00	1.00	24.00	29.00	13.00	42.00	10/11/2000	154
Erick Vinicius Batista De Oliveira	7080000204	3.00	3.00	1.00	21.00	28.00	14.00	42.00	10/07/2001	155
Icaro Romulo De Oliveira	7080003456	2.00	3.00	2.00	19.00	26.00	15.50	41.50	10/05/1990	156
Juliana Moura Dos Santos	7080003070	2.00	1.00	1.00	27.00	31.00	10.00	41.00	05/07/1984	157
Guilherme Souza Azevedo	7080000301	4.00	3.00	0.00	23.00	30.00	11.00	41.00	15/06/1997	158
Jéssica Mota Fagundes	7080003299	5.00	2.00	1.00	22.00	30.00	11.00	41.00	12/05/1991	159
Marcelo Davi Ferreira Da Silva	7080001404	4.00	1.00	1.00	22.00	28.00	13.00	41.00	03/11/1973	160
Edna Cristina Da Silva Castelo	7080003097	4.00	1.00	1.00	22.00	28.00	13.00	41.00	12/08/1986	161
Suelen Rigoldi Bertapelli	7080002551	3.00	3.00	3.00	22.00	31.00	10.00	41.00	09/10/1985	162
Juliana Cassia Da Silva	7080003410	5.00	3.00	2.00	20.00	30.00	11.00	41.00	12/05/1992	163
Edson Elias De Freitas	7080000055	4.00	2.00	2.00	20.00	28.00	13.00	41.00	21/11/1975	164
Alex Aparecido Da Costa	7080000852	6.00	2.00	2.00	18.00	28.00	13.00	41.00	09/09/1979	165
Cícero José Dos Santos	7080002855	3.00	4.00	1.00	20.00	28.00	12.50	40.50	27/02/1970	166
Sthefany Lorena Gemaque Dias	7080000516	3.00	3.00	2.00	18.00	26.00	14.00	40.00	29/04/1993	167
Renata Nolasco Petrancini	7080002618	3.00	1.00	1.00	20.00	25.00	14.00	39.00	30/06/1994	168
Daiane Fernanda Codonho	7080003545	2.00	4.00	2.00	18.00	26.00	13.00	39.00	14/04/2000	169
Letícia Dos Santos Lopes	7080001706	4.00	1.00	1.00	19.00	25.00	13.50	38.50	23/01/1996	170
Rodrigo Batista De Oliveira	7080002135	5.00	1.00	1.00	18.00	25.00	13.50	38.50	02/11/1993	171
Jose Carlos Araújo De Lima Junior	7080003568	4.00	0.00	2.00	22.00	28.00	10.00	38.00	10/11/1996	172
Rubens De Aguiar Silva	7080003651	2.00	1.00	1.00	22.00	26.00	12.00	38.00	29/02/1992	173
Arion Barboza Caetano Junior	7080002799	2.00	2.00	2.00	19.00	25.00	13.00	38.00	19/12/1992	174
Ana Paula Muzy Dos Santos Góis	7080003468	2.00	2.00	0.00	21.00	25.00	12.00	37.00	02/05/1981	175
Ana Carolina De Oliveira	7080002559	2.00	3.00	2.00	19.00	26.00	11.00	37.00	18/09/1997	176
Daniel Lopes Pimentel Filho	7080003060	2.00	3.00	0.00	20.00	25.00	11.00	36.00	10/02/2005	177
Francielen Carolina Silva Mio	7080002457	2.00	3.00	2.00	19.00	26.00	10.00	36.00	05/03/1989	178
Wellington Cristian Ferreira Da Silva	7080002673	2.00	3.00	2.00	18.00	25.00	11.00	36.00	15/12/1993	179
Jeferson Nunes	7080002668	3.00	2.00	0.00	20.00	25.00	10.00	35.00	12/03/1991	180

401 - ADVOGADO

NOME	INSCRIÇÃO	Conhecimentos Específicos	OBJETIVA	DISCURSIVA	NOTA FINAL	Data de nascimento	Classificação Ampla			
Joao Lucas Figueiredo De Lima	7090000173	47.00	47.00	40.00	87.00	13/08/1999	1			
Andrey Thiago Leandro De Lima	7090002148	47.00	47.00	39.00	86.00	26/12/1996	2			
Eloise Alessandra Rodrigues	7090000662	51.00	51.00	32.00	83.00	29/01/1997	3			
Juliana Tozatti Galina	7090000288	46.00	46.00	37.00	83.00	12/05/1996	4			
Debora Taiany Rosa	7090001474	48.00	48.00	34.00	82.00	01/02/1999	5			
Letícia Aparecida Alves	7090003285	45.00	45.00	37.00	82.00	17/07/1997	6			
Tatiani Aparecida Garcia Dos Santos	7090002415	44.00	44.00	37.00	81.00	11/02/1996	7			
Clayton Eduardo Gomes	7090000737	47.00	47.00	33.00	80.00	16/01/1982	8			
Fernanda Ichikawa Claro Silva	7090002878	46.00	46.00	34.00	80.00	10/08/1992	9			
Patrick Campanholi Guilherme	7090002682	44.00	44.00	35.00	79.00	11/09/1997	10			
Daniel Gustavo Bernardi	7090003039	46.00	46.00	32.00	78.00	09/05/1983	11			
Bruno Gomes Fedossi	7090002919	40.00	40.00	37.00	77.00	24/03/1987	12			
Adriano De Ponti Zamoro	7090001463	41.00	41.00	35.00	76.00	23/01/1992	13			
Douglas Julio Da Silva	7090000577	44.00	44.00	31.00	75.00	10/07/1992	14			
Alvaro Luiz Da Cruz Machado	7090003558	44.00	44.00	31.00	75.00	19/04/1998	15			
Daniele Karine Mesquita Casagrande	7090002520	43.00	43.00	32.00	75.00	28/04/1993	16			
Silvia Zanon Garcia	7090002490	36.00	36.00	38.00	74.00	23/01/1983	17			
Patrícia De Carvalho Kimura	7090003213	38.00	38.00	35.00	73.00	22/08/1991	18			
Hugo De Araujo Marangoni	7090003221	40.00	40.00	31.00	71.00	18/10/1997	19			
Renan Rugeri Saldanha	7090000616	37.00	37.00	34.00	71.00	10/03/1993	20			
Nadielle Paulino Da Silva Bibiano	7090001500	33.00	33.00	38.00	71.00	21/03/1987	21			
Beatriz Estefani Sartorio	7090002508	32.00	32.00	38.00	70.00	21/01/1995	22			
Karen Miashiro Freitas	7090000753	35.00	35.00	33.00	68.00	03/02/1978	23			
Marlom Mitsuya Camargo Iwasse	7090001410	35.00	35.00	33.00	68.00	09/11/1995	24			
Pedro André Lara Tait	7090000687	41.00	41.00	26.00	67.00	23/03/2000	25			
Heitor Cazionato Possani	7090003000	39.00	39.00	28.00	67.00	27/05/1988	26			
Gesoaldo Alécio Botan	7090002561	38.00	38.00	29.00	67.00	24/09/1976	27			
Mauro Vialle Junior	7090003281	35.00	35.00	32.00	67.00	27/01/1998	28			
Nicole Mendes Lara	7090002898	35.00	35.00	31.00	66.00	05/01/2000	29			
Romário Rodrigues Coelho	7090003303	34.00	34.00	31.00	65.00	03/08/1991	30			
Andressa Fernandes De Moura	7090000146	36.00	36.00	28.00	64.00	28/05/1989	31			
Guilherme Strictar Pereira	7090002790	37.00	37.00	25.00	62.00	08/01/1998	32			
Leticia Facci De Castro	7090002070	36.00	36.00	26.00	62.00	27/02/1993	33			
Natalia Michelini Paviani	7090002143	36.00	36.00	26.00	62.00	27/10/1999	34			

Hudson Santana Da Silva	7090003090	39.00	39.00	22.00	61.00	15/04/1998	35			
Hebert De Paula Giesteira Villela	7090002552	35.00	35.00	25.00	60.00	21/09/1979	36			
Ana Flávia Costa Sordi	7090002890	35.00	35.00	25.00	60.00	27/06/1998	37			
Karina Thais Raimundo	7090001405	31.00	31.00	28.00	59.00	03/05/1987	38			

Sarandi/PR, 15 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da Câmara Municipal de Sarandi/PR

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:B5447200

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ANEXO III – DO EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - PRELIMINAR VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS - PPP EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022/CMS

201 - AUXILIAR LEGISLATIVO

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	OBJETIVA	DISCURSIVA	NOTA FINAL	Data de nascimento	Classificação Ampla	Classificação PPP
Kauana Pereira De Souza	7080003557	7.00	3.00	2.00	28.00	40.00	16.00	56.00	08/06/1997	4	1
Alex Francisco De Souza	7080003237	5.00	3.00	3.00	29.00	40.00	15.50	55.50	28/07/1978	6	2
Dayvson Vaz Dionisio	7080000280	5.00	4.00	2.00	27.00	38.00	14.50	52.50	22/05/1985	22	3
Deivid Da Silva Lira	7080002335	7.00	3.00	3.00	26.00	39.00	12.00	51.00	14/12/1991	26	4
Fernanda Dos Santos Nascimento	7080000124	5.00	4.00	3.00	25.00	37.00	13.00	50.00	01/09/1992	37	5
Juliana Tainara De Andrade Oliveira	7080000731	7.00	3.00	1.00	24.00	35.00	15.00	50.00	01/08/1993	39	6
Jordany Goes Da Silva Vieira	7080002935	6.00	3.00	3.00	23.00	35.00	15.00	50.00	24/11/1985	41	7
Aghata Cristine Rocha De Almeida	7080002833	6.00	4.00	2.00	22.00	34.00	16.00	50.00	22/05/1993	43	8

401 - ADVOGADO

NOME	INSCRIÇÃO	Conhecimentos Específicos	OBJETIVA	DISCURSIVA	NOTA FINAL	Data de nascimento	Classificação Ampla	Classificação PPP
Nadielle Paulino Da Silva Bibiano	7090001500	33.00	33.00	38.00	71.00	21/03/1987	21	1

Sarandi/PR, 15 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da Câmara Municipal de Sarandi/PR

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:53240895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2118/2022

SÚMULA: Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Municipal nº 2676/2021, de 16 de abrilde 2021,

RESOLVE:

Art 1º – Designar as pessoas abaixo, representantes dos seguimentos indicados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

NOME	CPF	SEGUIMENTO
Titular: Natalia de Oliveira	048.540.889-90	Representantes do Poder Executivo Municipal
Suplente:Alessandra Prudêncio Domingues	052.124.919-83	
Titular: Claudineia Vital Braga	852.859.609-59	Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Alessandra dos Santos Siqueira	026.095.289-30	
Titular: Angela dos Anjos Trajano	024.103.949-57	Representantes dos diretores das escolas básicas públicas
Suplente: Jucelene Marques de Freitas	695.507.199-87	
Titular: Talita Sheron Candiani Machado Bergamo	054.817.889-50	Representantes dos professores das escolas básicas públicas
Suplente: Edimara de Fatima Santos	022.145.339-31	
Titular: Alessandra Santana de Carvalho	029.046.319-09	Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas
Suplente: Bruna Campos Pupin	068.015.939-86	

Titular: Henrique de Sá	085.635.639-55	Representantes dos pais de alunos da educação básica pública
Suplente: Pâmela Tainara da Silva Henriques	089.231.869.45	
Titular: Marcia Maria Cavalcanti de Araújo	050.307.664-30	
Suplente: Marta Moreira do Carmo Coutinho	021.480.279-56	
Titular: Herminia Rodrigues Vieira	827.206.819-20	Representantes dos estudantes da educação básica pública
Suplente: Joana Rodrigues	668.324.119-87	
Titular: Francisca Lima Rodrigues	282.047.789-53	
Suplente: Rosa Maria Rodes Marques	811.402.829-72	
Titular: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso	468.655.439-04	Representantes do Conselho Municipal de Educação
Suplente: Daniela Oliveira Sussay	089.018.269-84	
Titular: Valdir Rodrigues da Costa	546.536.579.04	Representantes do Conselho Tutelar
Suplente: Edna Klip Ferreira	018.477.669-43	
Titular: Maria dos Santos Landin	653.305.449-04	Representantes da Organização da Sociedade Civil.
Suplente: Karina Bispo de Sousa Lima	075.986.939-19	

Art. 2º -O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB se dará da data de 02/01/2023 até a data de 31/12/2026.Aatuação dos membros dos Conselhos do FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em janeiro do terceiro ano de mandato do respetivo titular do Poder Executivo.

Art. 3º -Fica revogada a Portaria nº 307/2021.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:29A1E75F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2119/2022

SÚMULA:Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

Art. 2ºA forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

Art. 3ºA comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

Art. 4ºO recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

Art. 5º Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Gabinete	Elenice Medeiros Gomes	323.180.499-04
Gabinete	Lucas Dornellos Gomes dos Santos	094.899.659-52
Gabinete	Flavio Inácio de Souza	027.573.449-86
Gabinete	Eliane Manfrinato de Souza	031.340.779-73
Gabinete	Diego William Sanches	075.927.489-40
Secretaria de Administração	Marcio Ferreira Polo	024.328.769-03
Secretaria de Administração	Renato Macedo Ferreira	075.892.089-06
Secretaria de Administração	Jardel Tavares Vieira	098.894.229-13
Secretaria de Administração	Geovani Willian Cardoso	069.912.939-70
Controladoria Geral	Alexandra Silva de Oliveira	042.217.699-04
Controladoria Geral	Romário Rodrigues Coelho	080.555.829-20
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Secretaria de Assistência Social	Tiago Martins Sacci	412.606.208-40
Secretaria de Assistência Social	Antonio Semensato	280.852.489-72
Secretaria de Assistência Social	Brasilio Takeshi Mitsuda	458.036.849-53
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Igor Edson Leocardio Cartoni	109.390.829-77
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	David Cezar do Carmo	041.665.869-55
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Eleide dos Santos Conartiolli	517.505.039.72
Secretaria de Saúde	Grisieli Gremes Ita	018.021.239-88
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz da Costa	797.053.839-87
Secretaria de Saúde	Rui da Anunciação Lima	449.750.663-00
Secretaria de Saúde	Pedro da Silva Correa	023.840.879-59
Secretaria de Saúde	Dinah Cristina de Góis	023.485.389-11
Secretaria de Saúde	Rosely da Silva	055.757.989-92
Secretaria de Saúde	João Gabriel Gelinskas	043.276.319-81
Secretaria de Saúde	Murilo Maldonado de Carvalho	004.996.489-51
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Simone Marques da Silva de Paula	064.165.139-27
Secretaria de Educação	Rosimar Soares de Lima	045.588.179-08
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.346.669-17
Secretaria de Educação	Sheisa Cyléia Sargi	009.441.449-18
Secretaria de Educação	Maiara Silva RamosBigueti	054.543.249-90
Secretaria de Educação	Marcos Antônio Rocha Galan	008.217.019-32
Secretaria de Educação	Cleide da Silva	614.586.199-15
Secretaria de Educação	Jeiviane de Brito Oliveira	066.634.459-01
Secretaria de Educação	Raphael Ceolato	051.423.039-89
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	João Batista da Cruz	773.601.259-87
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	José Felipe Soares Duarte	045.225.944-45
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Daiane Priscila Catarino Rosa	044.157.551-00
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Márcio Pereira da Silva	051.672.519-07
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Siméria Aparecida Olivieri Bassi	036.527.679-00
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Marcela Malvezi Lopes	079.987.439-64
Secretaria de Urbanismo	Bauer Geraldo Pessini	517.498.409-44
Secretaria de Urbanismo	Eduardo Aparecido Sona Kun	039.614.269-96
Secretaria de Urbanismo	Isabella Lessio	884.408.429-53
Secretaria de Urbanismo	Noêmia Rosa de Oliveira Clemente	047.716.779-99
Secretaria de Urbanismo	Adriano Tomaz da Rocha	045.290.899-08
Secretaria de Urbanismo	Daniel Carreira Tanno	680.011.349-20
Secretaria de Urbanismo	Luís Henrique de Sá Perles	087.995.229-69
Secretaria de Urbanismo	Soraia Soares Conte	041.348.799-73

Secretaria de Urbanismo	Lindomar Machado	038.238.869-08
Secretaria de Urbanismo	Ademir de Oliveira	916.460.149-87
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marcos Vinicius dos Santos	078.661.569-99
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marlon Xavier Marques	065.008.299-05
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Claudia Angélica de Oliveira Zambaldi	041.962.339-61
Corpo de Bombeiros 4° SB	Cb. QPM 2-0 Kelvyn Kerlon da Silva Paulino	053.615.049-47
Departamento de Finanças e Contabilidade	Michelle Rocha de Oliveira e Silva	037.276.639-01
Divisão sistema operacional da guarda municipal	Hugo Germano	055.257.769-36
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Alessandra dos Anjos	067.591.059-58
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Valdinei Jose de Queiroz	773.257.969-00
Secretaria de Fazenda	Andressa do Amaral de Souza	071.171.459-27
Secretaria de Fazenda	Valdecir Ribeiro da Silva	527.045.139-53

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2063/2022, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,14 de Dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:56092539

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 57/2022 INEXIGIBILIDADE 03/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**M B SEVIERO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**39.839.319/0001-40**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica aditivado a Cláusula XVII – Da Subcontratação, referente ao contrato, conforme orientação do APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento n. 258444, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a Fiscalização n. 0319/2022 – CAGE, a saber: Clausula XVII – Da Subcontratação, 17.1 O Objeto deste contrato poderá ser subcontratado, mantida a responsabilidade da empresa Credenciada perante ao município, nos termos dos art. 72 e 78, inciso IV e VI, todos da Lei nº 8.666/1993. 17.2 A Credenciada está vedada a realizar a subcontratação total do objeto, ficando limitado ao percentual de 25% (vinte cinco porcento) das horas contratadas; 17.3 A Habilitação da subcontratação seguirá os mesmos critérios da credenciada, conforme estabelecido no Item 6 deste edital, com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde; 17.4 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato evitando o risco a vida dos usuários do SUS dentro dos limites expressos e desde que não atende contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção mais vantajosa para a Administração Pública (art. 3º. Lei nº 8.666/93); 17.5 Realizado a subcontratação, não exime a empresa Credenciada das responsabilidades estabelecidas neste edital, sendo de total responsabilidade da mesma a conclusão plena do objeto, estando sujeita a aplicação das penalidades impostas dentro dos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:369E21AD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 64/2022 INEXIGIBILIDADE 10/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Camila Ferreira da Silva – Clínica Médica EIRELI**
CNPJ/CPF:	**40.728.407/0001-54**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica aditivado a Cláusula XVII – Da Subcontratação, referente ao Contrato, conforme orientação do APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº. 258444, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a Fiscalização n. 0319/2022 – CAGE, a saber: Clausula XVII – Da Subcontratação, 17.1 O Objeto deste contrato poderá ser subcontratado, mantida a responsabilidade da empresa Credenciada perante ao município, nos termos dos art. 72 e 78, inciso IV e VI, todos da Lei nº 8.666/1993. 17.2 A Credenciada está vedada a realizar a subcontratação total do objeto, ficando limitado ao percentual de 25% (vinte cinco porcento) das horas contratadas; 17.3 A Habilitação da subcontratação seguirá os mesmos critérios da credenciada, conforme estabelecido no Item 6 deste edital, com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde; 17.4 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato evitando o risco a vida dos usuários do SUS dentro dos limites expressos e desde que não atende contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção mais vantajosa para a Administração Pública (art. 3º. Lei nº 8.666/93); 17.5 Realizado a subcontratação, não exime a empresa Credenciada das responsabilidades estabelecidas neste edital, sendo de total responsabilidade da mesma a conclusão plena do objeto, estando sujeita a aplicação das penalidades impostas dentro dos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:FB9034A1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2022 ID: 8917 PREGÃO 066/2022

Fornecedor: Tulipa Comercial Ltda

CNPJ: 19.666.371/0001-35

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
22	45243	Colete para Agente Comunitário de Saúde. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	150	R$ 47,20	R$ 7.080,00	própria
					TOTAL:	R$ 7.080,00	

Valor total: R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 21 de novembro de 2022

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:EABC9BF1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519/2022 ID: 8947 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022

Fornecedor: **Panificadora Imperador LTDA**

CNPJ: 45.759.129/0001-16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	34610	Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Refeição(almoço), contendo: salada, arroz, feijão, macarrão, farofa, carne ao molho madeira e frango assado e 01 (um) copo de suco com 300 ml. Incluindo Pratos, Talheres, Toalhas, Cadeiras e Mesas.	Unid	4902	R$ 32,50	159.315,00	
3	34977	Contratação de uma empresa especializada em serviços Buffet, com os seguintes fornecimento: Utensílios (copos, toalhas e guardanapos), com o cardápio composto por: Salgados (fritos, assados) e sanduíches natural. Bebidas: água mineral, 02 tipos de refrigerantes, sucos de laranja, uva e caju. Café, chá, chocolate e leite. Frutas: 03 tipos de fruta (banana, maça e mamão). Fornecimento de um funcionário da empresa para reposição da mesa de alimentos durante todo o evento.	Unid	11330	R$ 22,00	249.260,00	
4	47385	Empresa especializada em de serviços de buffet, para fornecimento de Kit festas para 50 pessoas, conforme memorial descritivo.	KIT	522	R$ 720,00	375.840,00	
5	38332	LANCHE: CONTENDO UM PÃO FRANCÊS C/ APROXIMADAMENTE 50 GRAMA, COM UMA FATIA DE PRESUNTO E MUSSARELA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Unid	13100	R$ 3,00	39.300,00	
7	35018	Bolo de massa simples tipo pão de ló, recheado com doce de leite, confeitado com chantili.	Kilos	60	R$ 33,50	2.010,00	
					TOTAL:	825.725,00	

Valor total: R$ 825.725,00 (oitocentos e vinte cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 09 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:8EA6B5F4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 80/2022 INEXIGIBILIDADE 19/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**AMANDA GOMES DIAS RAMIRES GUERREIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.738.729/0001-44**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica aditivado a Cláusula XVII – Da Subcontratação, referente ao Contrato, conforme orientação do APA – Apontamento Preliminar de

	Acompanhamento nº. 258444, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a Fiscalização n. 0319/2022 – CAGE, a saber: Clausula XVII – Da Subcontratação, 17.1 O Objeto deste contrato poderá ser subcontratado, mantida a responsabilidade da empresa Credenciada perante ao município, nos termos dos art. 72 e 78, inciso IV e VI, todos da Lei nº 8.666/1993. 17.2 A Credenciada está vedada a realizar a subcontratação total do objeto, ficando limitado ao percentual de 25% (vinte cinco porcento) das horas contratadas; 17.3 A Habilitação da subcontratação seguirá os mesmos critérios da credenciada, conforme estabelecido no Item 6 deste edital, com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde; 17.4 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato evitando o risco a vida dos usuários do SUS dentro dos limites expressos e desde que não atende contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção mais vantajosa para a Administração Pública (art. 3º. Lei nº 8.666/93); 17.5 Realizado a subcontratação, não exime a empresa Credenciada das responsabilidades estabelecidas neste edital, sendo de total responsabilidade da mesma a conclusão plena do objeto, estando sujeita a aplicação das penalidades impostas dentro dos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B1219E19

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 58/2022 INEXIGIBILIDADE 04/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MLS SINGER CLÍNICA MÉDICA EIRELI**
CNPJ/CPF:	**40.100.114/0001-28**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica aditivado a Cláusula XVII – Da Subcontratação, referente ao Contrato, conforme orientação do APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº. 258444, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a Fiscalização n. 0319/2022 – CAGE, a saber: Clausula XVII – Da Subcontratação, 17.1 O Objeto deste contrato poderá ser subcontratado, mantida a responsabilidade da empresa Credenciada perante ao município, nos termos dos art. 72 e 78, inciso IV e VI, todos da Lei nº 8.666/1993. 17.2 A Credenciada está vedada a realizar a subcontratação total do objeto, ficando limitado ao percentual de 25% (vinte cinco porcento) das horas contratadas; 17.3 A Habilitação da subcontratação seguirá os mesmos critérios da credenciada, conforme estabelecido no Item 6 deste edital, com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde; 17.4 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato evitando o risco a vida dos usuários do SUS dentro dos limites expressos e desde que não atende contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção mais vantajosa para a Administração Pública (art. 3º. Lei nº 8.666/93); 17.5 Realizado a subcontratação, não exime a empresa Credenciada das responsabilidades estabelecidas neste edital, sendo de total responsabilidade da mesma a conclusão plena do objeto, estando sujeita a aplicação das penalidades impostas dentro dos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:7251E51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1189/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.667.096,77 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1406 - 3.1.90.11.00.00	1002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	745.100,00
1408 - 3.1.90.13.00.00	1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
1410 - 3.1.90.94.00.00	1002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
1412 - 3.1.91.13.00.00	1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
1421 - 3.3.90.30.00.00	01509	MATERIAL DE CONSUMO	933.450,00
1430 - 3.3.90.39.00.00	01509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	933.450,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1999 - 3.3.30.93.00.00	41618	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	96,77
Total Suplementação:			**2.667.096,77**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.667.096,77 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.30.92.18.00.00.	Rend. Prog. FINISA - Aquisição de 5 Ônibus Escolares - C/C-71.057-2	41618	96,77
1.9.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Gerência de Trânsito - Multas - C/C-24.191-1	1002	800.100,00
1.9.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Gerência de Trânsito - Multas - C/C-24.191-1	1509	1.866.900,00
TOTAL			**2.667.096,77**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:DD69523F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1190/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 125.880,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
284 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
637 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
659 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
1870 - 3.3.90.47.00.00	33494	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.280,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
914 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.1.381.		OBRAS E INSTALAÇOES PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
1334 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	117.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
15.003.16.482.0028.2.425.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO	
1594 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
		Total Suplementação:	**125.880,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 125.880,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
281 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	3.000,00
		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
595 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00
1745 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	206,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
1817 - 3.3.90.34.00.00	33494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	810,00
		DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
656 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	900,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
688 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
1854 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	264,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
806 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO EPIDEMIOLOGIA.	FIXO –
944 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	900,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1365 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1468 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
		Total Redução:	**125.880,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:04222A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 108102/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJC1F31	284610NIC0018579	09/09/2022	50020	R$ 586,94
AKJ8398	284610NIC0018564	09/09/2022	50020	R$ 586,94
AMM8935	284610NIC0018590	09/09/2022	50020	R$ 586,94
ANK9J96	284610NIC0018553	09/09/2022	50020	R$ 586,94
ANU8552	284610NIC0018592	09/09/2022	50020	R$ 586,94
AOU0242	284610NIC0018562	09/09/2022	50020	R$ 586,94
APN3637	284610NIC0018580	09/09/2022	50020	R$ 586,94
AQB0429	284610NIC0018570	09/09/2022	50020	R$ 586,94
AQB0429	284610NIC0018575	09/09/2022	50020	R$ 586,94
AQF8357	284610NIC0018558	09/09/2022	50020	R$ 586,94
ARE4896	284610NIC0018578	09/09/2022	50020	R$ 586,94
ARI3J04	284610NIC0018549	09/09/2022	50020	R$ 586,94
ARY3G10	284610NIC0018598	09/09/2022	50020	R$ 586,94
AUB7888	284610NIC0018577	09/09/2022	50020	R$ 586,94
AWJ3A96	284610NIC0018569	09/09/2022	50020	R$ 586,94
AXP6I34	284610NIC0018568	09/09/2022	50020	R$ 586,94
AZB2C72	284610NIC0018591	09/09/2022	50020	R$ 586,94
AZQ0293	284610NIC0018593	09/09/2022	50020	R$ 586,94
BAK9154	284610NIC0018584	09/09/2022	50020	R$ 586,94
BAQ7A17	284610NIC0018597	09/09/2022	50020	R$ 586,94
BBH6G37	284610NIC0018595	09/09/2022	50020	R$ 586,94
BBV8053	284610NIC0018573	09/09/2022	50020	R$ 586,94
BBX7G36	284610NIC0018559	09/09/2022	50020	R$ 586,94
BDC9I33	284610NIC0018550	09/09/2022	50020	R$ 586,94
BDE1D63	284610NIC0018548	09/09/2022	50020	R$ 586,94
BDH9B82	284610NIC0018565	09/09/2022	50020	R$ 586,94
BDK7D59	284610NIC0018551	09/09/2022	50020	R$ 586,94
BDX4E13	284610NIC0018583	09/09/2022	50020	R$ 586,94
BED5A65	284610NIC0018567	09/09/2022	50020	R$ 586,94
BEH0D64	284610NIC0018555	09/09/2022	50020	R$ 586,94
BII7H11	284610NIC0018587	09/09/2022	50020	R$ 586,94
DBA5J35	284610NIC0018574	09/09/2022	50020	R$ 586,94
EES7E50	284610NIC0018552	09/09/2022	50020	R$ 586,94
EPE3024	284610NIC0018556	09/09/2022	50020	R$ 586,94
EPE3024	284610NIC0018560	09/09/2022	50020	R$ 586,94
GIZ4C53	284610NIC0018572	09/09/2022	50020	R$ 586,94
GIZ4C53	284610NIC0018581	09/09/2022	50020	R$ 586,94
GVP7967	284610NIC0018596	09/09/2022	50020	R$ 586,94
HMG2J28	284610NIC0018571	09/09/2022	50020	R$ 586,94
HMG2J28	284610NIC0018576	09/09/2022	50020	R$ 586,94
QCC1420	284610NIC0018582	09/09/2022	50020	R$ 586,94
QHJ7321	284610NIC0018554	09/09/2022	50020	R$ 586,94
QMS1E47	284610NIC0018585	09/09/2022	50020	R$ 586,94
QQW7290	284610NIC0018566	09/09/2022	50020	R$ 586,94
RHG8J53	284610NIC0018586	09/09/2022	50020	R$ 586,94
RHX6B33	284610NIC0018557	09/09/2022	50020	R$ 586,94
RMS1F61	284610NIC0018588	09/09/2022	50020	R$ 586,94
RMZ6E84	284610NIC0018561	09/09/2022	50020	R$ 586,94
RXK2B36	284610NIC0018563	09/09/2022	50020	R$ 586,94
RXK9G35	284610NIC0018589	09/09/2022	50020	R$ 586,94
SDP9H64	284610NIC0018594	09/09/2022	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:A63D3ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 108151/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA2I17	284610J000083126	17/11/2022	55414
AAA9534	284610J000083144	17/11/2022	55411
AAV3107	284610J000081202	30/11/2022	55411
ABA3814	284610J000079347	18/11/2022	73662
ABM0D15	284610J000082693	01/12/2022	55500
ABN1978	284610J000082666	23/11/2022	57380
ABW6J98	284610J000080075	21/11/2022	60412
ACX3479	284610J000083138	17/11/2022	60412
ADH0003	284610J000083129	17/11/2022	51851
ADL9012	284610J000080104	22/11/2022	55411
ADY4527	284610J000080078	21/11/2022	51930
AFE4959	284610J000080073	21/11/2022	51851
AFJ0C77	284610J000083191	30/11/2022	55680
AFR0G04	284610J000081201	30/11/2022	55414
AGK0864	284610J000083174	28/11/2022	51851
AGP5533	284610J000080068	17/11/2022	55411
AHM5333	284610J000082706	03/12/2022	65300
AHM5333	284610J000082707	03/12/2022	76332
AHM5333	284610J000082705	03/12/2022	51930
AHW0858	284610J000079344	18/11/2022	55411
AIG1988	284610J000083137	17/11/2022	55411
AIM7883	284610J000076160	20/11/2022	51851
AIM7883	284610J000076159	20/11/2022	65300
AIX5172	284610J000081194	30/11/2022	61220
AIY1J66	284610J000082700	02/12/2022	65300
AIY5882	284610J000080109	22/11/2022	60502
AJK3407	284610J000083186	29/11/2022	55090
AJL4G08	284610J000081187	30/11/2022	55414
AJS0255	284610J000083151	17/11/2022	55414
AJV7101	284610J000081222	02/12/2022	55414
AKA6062	284610J000080101	22/11/2022	55090
AKC1H29	284610J000083152	17/11/2022	55414
AKD1354	284610J000071395	22/11/2022	54521
AKF2717	284610J000081204	30/11/2022	55414
AKJ1913	284610J000083188	30/11/2022	55680
AKK1468	284610J000080090	22/11/2022	55414
AKL1239	284610J000081198	30/11/2022	61220
AKL6762	284610J000079342	18/11/2022	55090
AKP5461	284610J000083194	30/11/2022	55090
AKR8401	284610J000083154	17/11/2022	51851
AKS4057	284610J000082659	20/11/2022	54870
AKW5A80	284610J000076166	23/11/2022	54521
AKZ2435	284610J000076157	20/11/2022	51851
AKZ2435	284610J000076156	20/11/2022	65300
AKZ2435	284610J000076158	20/11/2022	76332
ALB9F09	284610J000079352	18/11/2022	52152
ALB9F09	284610J000079353	18/11/2022	52151
ALC2621	284610J000082684	28/11/2022	51930
ALE6860	116100T000357357	28/11/2022	57380
ALF0373	284610J000079348	18/11/2022	55414
ALH3F19	284610J000080129	01/12/2022	55414
ALI0D73	284610J000083146	17/11/2022	55411
ALK1326	284610J000079372	03/12/2022	73662
ALO9B66	284610J000080092	22/11/2022	55414
ALX6B36	284610J000080123	23/11/2022	60502
ALZ2H77	284610J000080093	22/11/2022	55090
ALZ3300	284610J000079373	03/12/2022	51851
AMI5B23	284610J000083156	17/11/2022	57463
AMT1I48	284610J000079376	03/12/2022	51851
AMV3454	284610J000080070	21/11/2022	55414
AMX0705	284610J000082674	28/11/2022	55500
AMZ6239	284610J000081211	30/11/2022	55090
ANF0I68	284610J000071389	22/11/2022	54527
ANF3474	284610J000081196	30/11/2022	51851
ANW6708	284610J000080119	23/11/2022	55414
AOJ0107	284610J000081215	30/11/2022	55090
AOO2170	284610J000080079	21/11/2022	55414
AOP1C20	116100T000384666	26/11/2022	65300
AOP2E62	284610J000083132	17/11/2022	76252
AOS0G69	284610J000081199	30/11/2022	51851
AOV0B79	284610J000080103	22/11/2022	53980
AOW1B20	284610J000083173	26/11/2022	70301
AOY5512	284610J000082702	03/12/2022	51930
APG0447	284610J000080112	22/11/2022	55414
APJ7619	284610J000080126	01/12/2022	76252
APM3B05	284610J000079349	18/11/2022	76251
APN2717	284610J000082649	17/11/2022	51851
APO5J88	284610J000081226	02/12/2022	54522
APR2521	284610J000082658	20/11/2022	55500

APU4F07	284610J000080110	22/11/2022	55414
APW6E13	284610J000080099	22/11/2022	55411
AQQ4I17	284610J000082699	02/12/2022	54870
AQR0443	284610J000080134	01/12/2022	57380
AQR1B75	284610J000081213	30/11/2022	54521
AQR6E02	284610J000071385	18/11/2022	55414
AQY9098	284610J000081203	30/11/2022	52070
ARB4J20	284610J000076162	23/11/2022	55500
ARL8094	284610J000079378	04/12/2022	60501
ARM5695	284610J000081190	30/11/2022	73662
ARO2286	284610J000083133	17/11/2022	76251
ARP5E42	284610J000083135	17/11/2022	55411
ARS3H08	284610J000080107	22/11/2022	51851
ASM1G32	284610J000082655	18/11/2022	55414
ASM2H53	284610J000080105	22/11/2022	51851
ASP8C51	284610J000079361	27/11/2022	70301
ASS8D13	284610J000071383	18/11/2022	60502
ATF9250	284610J000083198	02/12/2022	54870
ATJ6G95	284610J000080117	23/11/2022	60412
ATO1926	284610J000080102	22/11/2022	55090
ATO3G95	284610J000082652	18/11/2022	55411
ATS9044	284610J000082697	01/12/2022	54521
ATU7398	284610J000083139	17/11/2022	51851
ATW0268	284610J000079341	18/11/2022	60502
ATX4F14	284610J000082675	28/11/2022	57380
ATX4F14	284610J000082676	28/11/2022	51851
AUA4988	284610J000080081	21/11/2022	55090
AUE2D26	284610J000076169	26/11/2022	55414
AUK7I09	284610J000083172	26/11/2022	55414
AUR6509	284610J000080087	22/11/2022	54521
AUS3984	284610J000083163	21/11/2022	51851
AUS3984	284610J000083162	21/11/2022	76332
AUT5H99	284610J000083150	17/11/2022	55411
AUT5H99	284610J000080067	17/11/2022	55411
AUW6102	284610J000083189	30/11/2022	70721
AUY9173	284610J000071377	18/11/2022	60760
AVC1954	284610J000080083	21/11/2022	60502
AVD5984	284610J000081220	30/11/2022	55414
AVD8557	284610J000080121	23/11/2022	51851
AVF6E30	284610J000076165	23/11/2022	55414
AVM2A71	284610J000079351	18/11/2022	76252
AVQ4982	284610J000082654	18/11/2022	58191
AVY6909	284610J000082651	17/11/2022	57380
AVZ0C65	284610J000081223	02/12/2022	55414
AWH0D12	284610J000080069	21/11/2022	55414
AWJ0D54	284610J000083147	17/11/2022	55414
AWL9B98	284610J000083180	29/11/2022	54870
AWO1271	284610J000080124	23/11/2022	73662
AWQ6827	284610J000083197	30/11/2022	54521
AWV7J08	284610J000080118	23/11/2022	73662
AWX0F26	284610J000076164	23/11/2022	55414
AXC5297	284610J000082660	20/11/2022	51851
AXD5B86	284610J000071375	18/11/2022	60094
AXG5D90	284610J000081216	30/11/2022	55090
AXI3149	284610J000083136	17/11/2022	55411
AXI6245	284610J000083177	29/11/2022	55414
AXM2D70	284610J000083181	29/11/2022	73662
AXX2B55	284610J000080080	21/11/2022	55414
AXZ8F13	284610J000071384	18/11/2022	55414
AYN0J45	284610J000080122	23/11/2022	73662
AYO5F84	284610J000083160	21/11/2022	57380
AYO8A57	284610J000079369	03/12/2022	51851
AYT9143	284610J000071396	22/11/2022	61220
AYY2947	284610J000076163	23/11/2022	55414
AYY7E97	284610J000080111	22/11/2022	55414
AYZ6D16	284610J000082680	28/11/2022	56650
AZA9G66	284610J000082698	02/12/2022	55411
AZE4083	284610J000081188	30/11/2022	55411
AZF8939	284610J000083161	21/11/2022	55414
AZH4050	284610J000079350	18/11/2022	55411
AZH9J12	284610J000082663	21/11/2022	51930
AZK3709	284610J000071379	18/11/2022	55090
AZL2C18	284610J000076175	26/11/2022	55414
AZL2I12	284610J000079345	18/11/2022	55411
AZL8B41	284610J000080095	22/11/2022	76332
AZM8D91	284610J000081221	30/11/2022	55414
AZN2489	284610J000082665	21/11/2022	61220
AZU6972	284610J000081225	02/12/2022	76251
AZV2H87	284610J000081218	30/11/2022	51851
BAA1108	284610J000081197	30/11/2022	51851
BAE2I35	284610J000082685	28/11/2022	51852
BAE2I35	284610J000082686	28/11/2022	64910
BAK5D68	284610J000082653	18/11/2022	55090
BAS8I82	284610J000083176	29/11/2022	54870
BBB6494	284610J000082683	28/11/2022	51851
BBC6E20	284610J000080086	22/11/2022	55411
BBD9714	284610J000083130	17/11/2022	55414
BBN0484	284610J000081208	30/11/2022	55414
BBR0652	284610J000071390	22/11/2022	55414

BBR8G31	284610J000081219	30/11/2022	55414
BBU7D77	284610J000082650	17/11/2022	61220
BCB2H23	284610J000071378	18/11/2022	54870
BCD0F44	284610J000080085	22/11/2022	55414
BCF0062	284610J000082692	28/11/2022	65300
BCJ9138	284610J000080100	22/11/2022	55090
BCL0591	116100T000455154	28/11/2022	54521
BCL5106	284610J000071381	18/11/2022	55414
BCN1641	284610J000080106	22/11/2022	59910
BCN5885	284610J000082688	28/11/2022	70561
BCO5F23	284610J000080130	01/12/2022	55411
BCO7C54	284610J000083127	17/11/2022	55411
BCP9663	284610J000080091	22/11/2022	54521
BCS3G61	284610J000080132	01/12/2022	61220
BCX3B76	284610J000081212	30/11/2022	73662
BDO8C12	284610J000083179	29/11/2022	55414
BDP1E49	284610J000081207	30/11/2022	76251
BDY3F61	284610J000083149	17/11/2022	55411
BEB8A92	284610J000082696	01/12/2022	55414
BED5E00	284610J000082673	26/11/2022	57463
BEJ1E40	284610J000083148	17/11/2022	55414
BEJ4D48	284610J000080113	22/11/2022	58191
BES1G31	284610J000079343	18/11/2022	55090
BEX8B69	284610J000079355	18/11/2022	52152
BEY7J38	284610J000083143	17/11/2022	55411
BEY7J38	284610J000083145	17/11/2022	55250
BVR8391	284610J000080108	22/11/2022	51851
CBS7814	284610J000081200	30/11/2022	55414
CHA4659	284610J000080071	21/11/2022	55411
CHZ2500	284610J000079377	03/12/2022	51851
CMJ7618	284610J000083178	29/11/2022	61300
CNE0281	284610J000080133	01/12/2022	55411
CNW1159	284610J000081192	30/11/2022	55090
CNW4055	284610J000083192	30/11/2022	55680
COJ5B09	284610J000082662	20/11/2022	51851
CPD8448	284610J000071386	18/11/2022	61490
CRH6D46	284610J000082701	03/12/2022	51930
CRT1B37	284610J000083155	17/11/2022	60412
CSA6D27	284610J000079368	03/12/2022	51851
CSY5545	284610J000083193	30/11/2022	55500
CVR5I43	284610J000080082	21/11/2022	55090
CXB4G04	284610J000080072	21/11/2022	55090
DBB1244	284610J000082681	28/11/2022	76331
DBE1H94	284610J000076173	26/11/2022	76252
DDW9B55	284610J000082695	01/12/2022	54521
DFO5681	284610J000083157	17/11/2022	51930
DIR2118	284610J000082657	20/11/2022	54522
DJA7D61	284610J000081191	30/11/2022	51851
DOH9009	284610J000081214	30/11/2022	55090
DPV0971	284610J000083185	29/11/2022	76252
DTV7672	284610J000082687	28/11/2022	51930
EBJ7562	284610J000071388	22/11/2022	54521
EBT9A02	284610J000079367	03/12/2022	51851
EFU8046	284610J000080076	21/11/2022	55414
EJB8D26	284610J000083140	17/11/2022	55411
EKK4A79	284610J000081224	02/12/2022	55090
EKQ6G23	284610J000080127	01/12/2022	55414
EMJ1J45	284610J000082656	19/11/2022	76332
ETZ2258	284610J000071380	18/11/2022	55414
EUP5I75	284610J000083165	23/11/2022	55411
EYS3897	284610J000082667	23/11/2022	55411
EYS3897	284610J000076176	26/11/2022	55414
FDZ6777	284610J000076161	22/11/2022	55411
FEC1F50	284610J000082694	01/12/2022	60501
FER1I63	284610J000083142	17/11/2022	55411
FGS1D85	284610J000083131	17/11/2022	55414
FHH4D77	284610J000080088	22/11/2022	55414
FQR4E77	284610J000083190	30/11/2022	55680
GAP0489	284610J000079360	24/11/2022	76252
GGP1C09	284610J000071394	22/11/2022	76251
HQY6832	284610J000080098	22/11/2022	55411
HRP5382	284610J000083182	29/11/2022	73662
HYF2J10	284610J000080097	22/11/2022	55411
IFX0463	284610J000076167	23/11/2022	54600
JNZ8558	284610J000081206	30/11/2022	55414
KEH2817	284610J000079346	18/11/2022	55250
KPZ4380	284610J000081217	30/11/2022	55090
LAL7259	284610J000079371	03/12/2022	51851
LVJ4J99	284610J000081195	30/11/2022	51930
LWX0906	284610J000082679	28/11/2022	54521
LYU5382	284610J000079374	03/12/2022	51851
MCL2016	284610J000081189	30/11/2022	55090
MFV1945	284610J000083164	21/11/2022	55680
MIU6809	284610J000083153	17/11/2022	60412
MLZ7I40	284610J000076170	26/11/2022	55414
MMA8I07	284610J000083196	30/11/2022	76252
MMQ0128	284610J000083159	21/11/2022	55680
MQS8D35	284610J000082669	26/11/2022	51930
NGN8137	284610J000082668	24/11/2022	55411

NSC0996	284610J000082677	28/11/2022	54521
OBJ1D59	284610J000079370	03/12/2022	51851
PAQ3D48	284610J000082664	21/11/2022	61220
PFS7G81	284610J000080125	01/12/2022	55414
PJC4988	284610J000081209	30/11/2022	55411
QAG9G50	284610J000083175	29/11/2022	55414
QAG9G50	284610J000083184	29/11/2022	55414
QAU4C74	284610J000080128	01/12/2022	60412
QHB8F33	284610J000080116	23/11/2022	60412
QJR3J38	284610J000071376	18/11/2022	60760
QNO5J76	284610J000083187	29/11/2022	52070
QOF2E06	284610J000080096	22/11/2022	55414
QOR0B64	284610J000080114	23/11/2022	55414
QOR0B64	284610J000080120	23/11/2022	55414
QQK3F87	284610J000071393	22/11/2022	55500
RBF7G84	284610J000081193	30/11/2022	55090
RHA0C92	284610J000071387	22/11/2022	54521
RHB6F83	284610J000080094	22/11/2022	55414
RHG8E01	284610J000081205	30/11/2022	55414
RHI6C11	284610J000080077	21/11/2022	54600
RHJ7I96	284610J000080115	23/11/2022	55411
RHZ6C37	284610J000083183	29/11/2022	60502
RLQ5I33	284610J000083158	18/11/2022	57380
RUQ2J26	284610J000071382	18/11/2022	55090
SDY4D11	284610J000083195	30/11/2022	54521

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:79CB17BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 108240/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABY7G00	284610NIC0019235	15/11/2022	50020
AJV6906	284610NIC0019206	15/11/2022	50020
AKF6600	284610NIC0019201	15/11/2022	50020
AKO1I27	116100T000459152	29/11/2022	60501
ALF4741	284610NIC0019193	15/11/2022	50020
ANP9890	284610NIC0019259	15/11/2022	50020
ANP9890	284610NIC0019251	15/11/2022	50020
ARA4781	284610NIC0019220	15/11/2022	50020
ARD7649	284610NIC0019204	15/11/2022	50020
ARD7649	284610NIC0019252	15/11/2022	50020
ARV7837	284610NIC0019217	15/11/2022	50020
ARV7837	284610NIC0019224	15/11/2022	50020
ATJ2E71	284610NIC0019260	15/11/2022	50020
AVL6F04	284610NIC0019230	15/11/2022	50020
AWG9810	284610NIC0019238	15/11/2022	50020
AWJ5001	284610NIC0019215	15/11/2022	50020
AWJ5001	284610NIC0019254	15/11/2022	50020
AWY5741	284610NIC0019199	15/11/2022	50020
AXF7653	284610NIC0019209	15/11/2022	50020
AXK7964	284610NIC0019227	15/11/2022	50020
AXR6D42	284610NIC0019190	15/11/2022	50020
AXS2949	284610NIC0019189	15/11/2022	50020
AXZ8422	284610NIC0019213	15/11/2022	50020
AYE5I31	284610NIC0019219	15/11/2022	50020
AZM1392	284610NIC0019196	15/11/2022	50020
AZM1D41	284610NIC0019210	15/11/2022	50020
AZY8790	284610NIC0019229	15/11/2022	50020
BBA0111	284610NIC0019218	15/11/2022	50020
BBC1F57	284610NIC0019239	15/11/2022	50020
BBG1H92	284610NIC0019197	15/11/2022	50020
BBK0605	284610NIC0019198	15/11/2022	50020
BBK8985	284610NIC0019211	15/11/2022	50020
BBM6183	284610NIC0019205	15/11/2022	50020
BBU1769	284610NIC0019242	15/11/2022	50020
BBU1769	284610NIC0019244	15/11/2022	50020
BCA4778	284610NIC0019225	15/11/2022	50020
BCK2513	284610NIC0019249	15/11/2022	50020
BCM5108	284610NIC0019195	15/11/2022	50020
BCR4D35	284610NIC0019243	15/11/2022	50020
BCY0C36	284610NIC0019228	15/11/2022	50020
BDB8E97	284610NIC0019248	15/11/2022	50020
BDO3D25	284610NIC0019257	15/11/2022	50020
BEA4J11	284610NIC0019250	15/11/2022	50020

BEA6G05	284610NIC0019233	15/11/2022	50020
BEF1I52	284610NIC0019234	15/11/2022	50020
BEJ5G75	284610NIC0019200	15/11/2022	50020
DAJ3577	284610NIC0019191	15/11/2022	50020
DUO1188	284610NIC0019236	15/11/2022	50020
FBO4D93	284610NIC0019258	15/11/2022	50020
FLU5B38	284610NIC0019208	15/11/2022	50020
FOP8F67	284610NIC0019212	15/11/2022	50020
HFH6E48	284610NIC0019202	15/11/2022	50020
HOD2J97	284610NIC0019261	15/11/2022	50020
HRO8113	284610NIC0019232	15/11/2022	50020
IJO6246	284610NIC0019246	15/11/2022	50020
IYC1140	284610NIC0019214	15/11/2022	50020
JPR1651	284610NIC0019223	15/11/2022	50020
KED7005	284610NIC0019203	15/11/2022	50020
MBF8J91	284610NIC0019245	15/11/2022	50020
MEG6660	284610NIC0019231	15/11/2022	50020
MEL0J37	284610NIC0019247	15/11/2022	50020
OOK5B92	284610NIC0019194	15/11/2022	50020
OQD2644	284610NIC0019216	15/11/2022	50020
OXE4032	284610NIC0019222	15/11/2022	50020
PZR8C75	284610NIC0019255	15/11/2022	50020
QCF4B44	284610NIC0019207	15/11/2022	50020
RHH6J93	284610NIC0019256	15/11/2022	50020
RHI6I45	284610NIC0019237	15/11/2022	50020
RHJ3A13	284610NIC0019241	15/11/2022	50020
RNI0H51	284610NIC0019240	15/11/2022	50020
RNS7C50	284610NIC0019226	15/11/2022	50020
RTX0B23	284610NIC0019192	15/11/2022	50020
RUC2I28	284610NIC0019253	15/11/2022	50020
SDQ8J18	284610NIC0019221	15/11/2022	50020

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:F15ADDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 108412/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 27/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAM4H14	284610M000221533	01/12/2022	60503
AAV3120	284610M000221445	30/11/2022	60503
AAW5831	284610M000220943	26/11/2022	60503
AAY3980	284610M000221146	27/11/2022	60503
ABF0C44	284610M000221001	26/11/2022	60503
ABK9817	284610M000221294	28/11/2022	60503
ABM1625	284610M000221322	28/11/2022	60503
ABS9A76	284610M000221454	30/11/2022	60503
ABW3096	284610M000221121	27/11/2022	60503
ABW3096	284610M000221157	27/11/2022	60503
ABX0A90	284610M000221368	29/11/2022	60503
ABY0F59	284610M000221234	28/11/2022	60503
ABY0F59	284610M000221343	29/11/2022	60503
ABZ4431	284610M000221059	27/11/2022	60503
ACB5E68	284610M000221102	27/11/2022	60503
ACE7702	284610M000221191	27/11/2022	60503
ACI7185	284610M000221016	26/11/2022	60503
ACI7185	284610M000221386	29/11/2022	60503
ACI7185	284610M000220967	26/11/2022	60503
ACN4400	284610M000221052	27/11/2022	60503
ADK4D85	284610M000221085	27/11/2022	60503
AED7E67	284610M000221033	26/11/2022	60503
AEF7674	284610M000221217	28/11/2022	60503
AEF7674	284610M000221302	28/11/2022	60503
AEF7674	284610M000221540	01/12/2022	60503
AEH8654	284610M000221444	30/11/2022	60503
AEH8654	284610M000221429	30/11/2022	60503
AEH8654	284610M000221207	28/11/2022	60503
AEJ2358	284610M000221067	27/11/2022	60503
AEL7H76	284610M000221326	28/11/2022	60503
AEP6913	284610M000221007	26/11/2022	60503
AET3F22	284610M000221382	29/11/2022	60503
AEW8975	284610M000221006	26/11/2022	60503
AFF4459	284610M000221098	27/11/2022	60503
AFF4459	284610M000221418	29/11/2022	60503
AFI4640	284610M000221315	28/11/2022	60503
AFJ2725	284610M000220866	25/11/2022	60503

AFK7786	284610M000221263	28/11/2022	60503
AFM0757	284610M000221405	29/11/2022	60503
AFM0757	284610M000221463	30/11/2022	60503
AFM0757	284610M000221366	29/11/2022	60503
AFM4482	284610M000220924	26/11/2022	60503
AFR2054	284610M000221562	01/12/2022	60503
AFU8B58	284610M000221416	29/11/2022	60503
AFV1G47	284610M000221270	28/11/2022	60503
AGD8711	284610M000220984	26/11/2022	60503
AGE9298	284610M000221347	29/11/2022	60503
AGE9298	284610M000221358	29/11/2022	60503
AGH6F90	284610M000221297	28/11/2022	60503
AGH6F90	284610M000221206	28/11/2022	60503
AGH6F90	284610M000221275	28/11/2022	60503
AGI5140	284610M000221523	30/11/2022	60503
AGW6394	284610M000221163	27/11/2022	60503
AGY0761	284610M000220935	26/11/2022	60503
AHC5869	284610M000221221	28/11/2022	60503
AHC5869	284610M000221233	28/11/2022	60503
AHC5869	284610M000220941	26/11/2022	60503
AHK4902	284610M000221042	26/11/2022	60503
AHL6G06	284610M000221231	28/11/2022	60503
AHM7152	284610M000220986	26/11/2022	60503
AHM7152	284610M000220859	25/11/2022	60503
AHO3591	284610M000221509	30/11/2022	60503
AHO4115	284610M000221168	27/11/2022	60503
AHS5198	284610M000221106	27/11/2022	60503
AHT4914	284610M000221300	28/11/2022	60503
AHV2127	284610M000221500	30/11/2022	60503
AHW6841	284610M000221203	29/11/2022	60503
AHZ4754	284610M000221490	30/11/2022	60503
AIG2C02	284610M000221038	26/11/2022	60503
AIZ1675	284610M000221536	01/12/2022	60503
AJA2265	284610M000220971	26/11/2022	60503
AJC8931	284610M000221307	28/11/2022	60503
AJD0184	284610M000221143	27/11/2022	60503
AJD0184	284610M000221526	30/11/2022	60503
AJD0184	284610M000221498	30/11/2022	60503
AJD0184	284610M000221185	27/11/2022	60503
AJD0184	284610M000221119	27/11/2022	60503
AJD0184	284610M000221400	29/11/2022	60503
AJD0184	284610M000221381	29/11/2022	60503
AJD0184	284610M000221109	27/11/2022	60503
AJE0569	284610M000221467	30/11/2022	60503
AJE0569	284610M000221453	30/11/2022	60503
AJI0864	284610M000221116	27/11/2022	60503
AJN1292	284610M000221111	27/11/2022	60503
AJO5086	284610M000221543	01/12/2022	60503
AJP8583	284610M000221149	27/11/2022	60503
AJU4730	284610M000221055	27/11/2022	60503
AJV1C16	284610M000221356	29/11/2022	60503
AJY2827	284610M000221417	29/11/2022	60503
AJY2827	284610M000221521	30/11/2022	60503
AJY2827	284610M000221524	30/11/2022	60503
AJY2827	284610M000221205	29/11/2022	60503
AKE2182	284610M000221081	27/11/2022	60503
AKE2182	284610M000220947	26/11/2022	60503
AKE2182	284610M000221569	01/12/2022	60503
AKF3930	284610M000221228	28/11/2022	60503
AKF4485	284610M000221222	28/11/2022	60503
AKI7527	284610M000221155	27/11/2022	60503
AKK2I01	284610M000221115	27/11/2022	60503
AKK2I01	284610M000221107	27/11/2022	60503
AKL9915	284610M000221075	27/11/2022	60503
AKN3574	284610M000221462	30/11/2022	56732
AKP1B74	284610M000221230	28/11/2022	60503
AKR4394	284610M000221097	27/11/2022	60503
AKR6245	284610M000221274	28/11/2022	60503
AKR6245	284610M000220991	26/11/2022	60503
AKR6245	284610M000220995	26/11/2022	60503
AKR6245	284610M000221280	28/11/2022	60503
AKR6245	284610M000221388	29/11/2022	60503
AKR6245	284610M000220988	26/11/2022	60503
AKT1A97	284610M000221437	30/11/2022	60503
AKU5E21	284610M000220880	25/11/2022	60503
AKU7762	284610M000221431	30/11/2022	60503
AKV2684	284610M000221062	27/11/2022	60503
AKX6344	284610M000221004	26/11/2022	60503
AKX8I58	284610M000221095	27/11/2022	60503
AKZ9F04	284610M000221187	27/11/2022	60503
ALA6D54	284610M000220886	25/11/2022	60503
ALB2B69	284610M000221373	29/11/2022	60503
ALB2B69	284610M000221265	28/11/2022	60503
ALB4239	284610M000220875	25/11/2022	60503
ALB4239	284610M000221103	27/11/2022	60503
ALB4239	284610M000220974	26/11/2022	60503
ALG7388	284610M000220994	26/11/2022	60503
ALG7388	284610M000221014	26/11/2022	60503
ALG7388	284610M000220989	26/11/2022	60503

ALG7388	284610M000220953	26/11/2022	60503
ALG7388	284610M000220853	25/11/2022	60503
ALG7388	284610M000220883	25/11/2022	60503
ALG7388	284610M000220889	25/11/2022	60503
ALG7388	284610M000220955	26/11/2022	60503
ALG7388	284610M000221043	26/11/2022	60503
ALG7388	284610M000221257	28/11/2022	60503
ALG7388	284610M000221495	30/11/2022	60503
ALG7388	284610M000221009	26/11/2022	60503
ALJ2114	284610M000221465	30/11/2022	60503
ALJ2114	284610M000221021	26/11/2022	60503
ALJ2114	284610M000220920	26/11/2022	60503
ALJ2114	284610M000221522	30/11/2022	60503
ALK5366	284610M000221202	27/11/2022	60503
ALL2205	284610M000220977	26/11/2022	60503
ALO5384	284610M000221403	29/11/2022	60503
ALO7088	284610M000221504	30/11/2022	60503
ALP4935	284610M000221374	29/11/2022	60503
ALR0864	284610M000221548	01/12/2022	60503
ALS2A65	284610M000221435	30/11/2022	60503
ALW3961	284610M000221120	27/11/2022	60503
ALW9138	284610M000221283	28/11/2022	60503
ALX8C02	284610M000221316	28/11/2022	60503
ALY4409	284610M000221220	28/11/2022	60503
ALZ8284	284610M000220882	25/11/2022	60503
AMB4423	284610M000221339	29/11/2022	60503
AMB8G84	284610M000221227	28/11/2022	60503
AMC0638	284610M000221354	29/11/2022	60503
AMD5106	284610M000221392	29/11/2022	60503
AMD5106	284610M000221485	30/11/2022	60503
AMD5106	284610M000221510	30/11/2022	60503
AMD5106	284610M000220964	26/11/2022	60503
AMD5106	284610M000221385	29/11/2022	60503
AMD8732	284610M000221321	28/11/2022	60503
AMF0937	284610M000220956	26/11/2022	60503
AMG6437	284610M000220945	26/11/2022	60503
AMK4B10	284610M000221390	29/11/2022	60503
AMK8322	284610M000221153	27/11/2022	60503
AMM1281	284610M000221507	30/11/2022	60503
AMN6J65	284610M000221531	30/11/2022	60503
AMO4889	284610M000220944	26/11/2022	60503
AMO4889	284610M000220930	26/11/2022	60503
AMO6282	284610M000221065	27/11/2022	60503
AMO6282	284610M000221137	27/11/2022	60503
AMP6452	284610M000221255	28/11/2022	60503
AMR6G41	284610M000221378	29/11/2022	60503
AMT4C96	284610M000221011	26/11/2022	60503
ANB2A97	284610M000221266	28/11/2022	60503
ANE1418	284610M000221327	28/11/2022	60503
ANE3450	284610M000221051	27/11/2022	60503
ANF5561	284610M000221008	26/11/2022	60503
ANI7097	284610M000221125	27/11/2022	60503
ANL3973	284610M000221248	28/11/2022	60503
ANL6H00	284610M000221188	27/11/2022	60503
ANO8H75	284610M000221193	27/11/2022	60503
ANQ6C53	284610M000221541	01/12/2022	60503
ANR7G73	284610M000221475	30/11/2022	60503
ANR8I12	284610M000221151	27/11/2022	60503
ANT3476	284610M000221398	29/11/2022	60503
ANT3476	284610M000221439	30/11/2022	60503
ANT3476	284610M000221402	29/11/2022	60503
ANT4289	284610M000221108	27/11/2022	60503
ANU2I63	284610M000221446	30/11/2022	60503
ANV1802	284610M000221070	27/11/2022	60503
ANZ8592	284610M000220891	25/11/2022	60503
ANZ8592	284610M000220867	25/11/2022	60503
ANZ8592	284610M000221156	27/11/2022	60503
AOA5C11	284610M000221359	29/11/2022	60503
AOA7G00	284610M000221099	27/11/2022	56732
AOB9673	284610M000221399	29/11/2022	60503
AOC7253	284610M000221293	28/11/2022	60503
AOD8790	284610M000221310	28/11/2022	60503
AOE1436	284610M000221430	30/11/2022	60503
AOE2187	284610M000221421	29/11/2022	60503
AOF6642	284610M000221071	27/11/2022	60503
AOG7J97	284610M000221022	26/11/2022	60503
AOJ0945	284610M000220871	25/11/2022	60503
AOJ9795	284610M000221030	26/11/2022	60503
AOM1549	284610M000221186	27/11/2022	60503
AON8G73	284610M000220872	25/11/2022	60503
AOP1477	284610M000221311	28/11/2022	60503
AOP3468	284610M000221172	27/11/2022	60503
AOR1596	284610M000220979	26/11/2022	60503
AOR1B98	284610M000221481	30/11/2022	60503
AOX2674	284610M000220927	26/11/2022	60503
AOY9563	284610M000221273	28/11/2022	60503
APA3551	284610M000220942	26/11/2022	60503
APC3E26	284610M000221489	30/11/2022	60503
APE2D26	284610M000221312	28/11/2022	60503

APE7A13	284610M000221408	29/11/2022	60503
APF6167	284610M000221288	28/11/2022	60503
APG7G40	284610M000221219	28/11/2022	60503
APG7J08	116100T000459154	30/11/2022	60501
APH8675	284610M000221499	30/11/2022	60503
API4808	284610M000221455	30/11/2022	60503
APL9I40	284610M000220910	25/11/2022	60503
APM6357	284610M000221235	28/11/2022	60503
APO5F84	284610M000221041	26/11/2022	60503
APP2369	284610M000221256	28/11/2022	60503
APP2369	284610M000221497	30/11/2022	60503
APP2369	284610M000221250	28/11/2022	60503
APP2369	284610M000221020	26/11/2022	60503
APP2369	284610M000221469	30/11/2022	60503
APP2369	284610M000221450	30/11/2022	60503
APQ2806	284610M000221561	01/12/2022	60503
APQ5081	284610M000221061	27/11/2022	60503
APS2657	284610M000221023	26/11/2022	60503
APT4320	284610M000221249	28/11/2022	60503
APT4320	284610M000221303	28/11/2022	60503
APT7108	284610M000221364	29/11/2022	60503
APU1831	284610M000220915	25/11/2022	60503
APU1831	284610M000220874	25/11/2022	60503
APV9882	284610M000221305	28/11/2022	60503
APW0959	284610M000221336	29/11/2022	60503
APX1G94	284610M000221176	27/11/2022	60503
APY1254	284610M000221003	26/11/2022	60503
AQA1I95	284610M000221433	30/11/2022	60503
AQB0C23	284610M000221165	27/11/2022	60503
AQD2G90	284610M000221162	27/11/2022	60503
AQD2G90	284610M000220885	25/11/2022	60503
AQD2G90	284610M000221372	29/11/2022	60503
AQD9J32	284610M000221380	29/11/2022	60503
AQF2124	284610M000221319	28/11/2022	60503
AQI1E86	284610M000221333	28/11/2022	60503
AQJ8507	284610M000221546	01/12/2022	60503
AQK4016	284610M000221459	30/11/2022	60503
AQK6G79	284610M000220900	25/11/2022	60503
AQL5695	284610M000221160	27/11/2022	60503
AQL5695	284610M000221152	27/11/2022	60503
AQL5695	284610M000221124	27/11/2022	60503
AQL5695	284610M000221147	27/11/2022	60503
AQL5695	284610M000221136	27/11/2022	60503
AQL5695	284610M000221090	27/11/2022	60503
AQL5695	284610M000221134	27/11/2022	60503
AQL5695	284610M000221104	27/11/2022	60503
AQN0212	284610M000221313	28/11/2022	60503
AQO0384	284610M000221422	29/11/2022	60503
AQO0J18	284610M000221514	30/11/2022	60503
AQQ9J18	284610M000221410	29/11/2022	60503
AQS8592	284610M000221379	29/11/2022	60503
AQT2C19	284610M000221159	27/11/2022	60503
AQU2139	284610M000220914	25/11/2022	60503
AQX4134	284610M000221173	27/11/2022	60503
AQY0E21	284610M000221024	26/11/2022	60503
AQY3B97	284610M000221492	30/11/2022	60503
ARA2G51	284610M000221564	01/12/2022	60503
ARA2G51	284610M000221452	30/11/2022	60503
ARB6147	284610M000220983	26/11/2022	60503
ARE2499	284610M000220965	26/11/2022	60503
ARF6E54	284610M000221434	30/11/2022	60503
ARI2927	284610M000220897	25/11/2022	60503
ARI3006	284610M000221502	30/11/2022	60503
ARI3006	284610M000221371	29/11/2022	60503
ARI3006	284610M000221171	27/11/2022	60503
ARI3006	284610M000221367	29/11/2022	60503
ARL1570	284610M000221144	27/11/2022	60503
ARL1570	284610M000221158	27/11/2022	60503
ARL2110	284610M000221529	30/11/2022	60503
ARM9777	284610M000221411	29/11/2022	60503
ARN4622	284610M000220862	25/11/2022	60503
ARP3822	284610M000221423	29/11/2022	60503
ARR3465	284610M000220936	26/11/2022	60503
ARS7573	284610M000221558	01/12/2022	60503
ARV6C89	284610M000221058	27/11/2022	60503
ARW1981	284610M000220906	25/11/2022	60503
ASB5569	284610M000220916	25/11/2022	60503
ASB5569	284610M000221010	26/11/2022	60503
ASB5569	284610M000220973	26/11/2022	60503
ASB5569	284610M000221015	26/11/2022	60503
ASC1E04	284610M000220980	26/11/2022	60503
ASC7532	284610M000221060	27/11/2022	60503
ASD8C32	284610M000221242	28/11/2022	60503
ASG5726	284610M000220996	26/11/2022	60503
ASI7D19	284610M000220921	26/11/2022	60503
ASJ8353	284610M000221508	30/11/2022	60503
ASJ8353	284610M000221164	27/11/2022	60503
ASJ9765	284610M000221013	26/11/2022	60503
ASK2295	284610M000221501	30/11/2022	60503

ASL5B98	284610M000221035	26/11/2022	60503
ASM2H44	284610M000221039	26/11/2022	60503
ASS9319	284610M000220876	25/11/2022	60503
ASU8I57	284610M000221200	27/11/2022	60503
ASY1239	284610M000220873	25/11/2022	60503
ASZ3441	284610M000221332	28/11/2022	60503
ATA2F66	284610M000221325	28/11/2022	60503
ATE7161	284610M000221473	30/11/2022	60503
ATL1889	284610M000221320	28/11/2022	60503
ATO0G55	284610M000221389	29/11/2022	60503
ATP2009	284610M000221384	29/11/2022	60503
ATQ9C04	284610M000221212	28/11/2022	60503
ATR2E78	284610M000221216	28/11/2022	60503
ATR5491	284610M000221083	27/11/2022	60503
ATR7385	284610M000221342	29/11/2022	60503
ATR7385	284610M000221349	29/11/2022	60503
ATU6G70	284610M000221278	28/11/2022	60503
ATU6G70	284610M000221387	29/11/2022	60503
ATW0256	284610M000221420	29/11/2022	60503
ATW0268	284610M000221424	29/11/2022	60503
ATW3041	284610M000221383	29/11/2022	60503
ATY6718	284610M000221028	26/11/2022	60503
AUB9E81	284610M000221034	26/11/2022	60503
AUD3I91	284610M000221069	27/11/2022	60503
AUE9278	284610M000221363	29/11/2022	60503
AUI5745	284610M000221426	30/11/2022	60503
AUK6514	284610M000220961	26/11/2022	60503
AUN3698	284610M000221264	28/11/2022	60503
AUQ5E61	284610M000220940	26/11/2022	60503
AUQ5E61	284610M000220950	26/11/2022	60503
AUQ6006	284610M000221340	29/11/2022	60503
AUU3703	284610M000221056	27/11/2022	60503
AUZ2D20	284610M000221170	27/11/2022	60503
AUZ7B31	284610M000221272	28/11/2022	60503
AVB7F53	284610M000221365	29/11/2022	60503
AVD3167	284610M000221167	27/11/2022	60503
AVI9988	284610M000221246	28/11/2022	60503
AVI9988	284610M000221243	28/11/2022	60503
AVJ6039	284610M000221482	30/11/2022	60503
AVO3017	284610M000221214	28/11/2022	60503
AVR8G58	284610M000220925	26/11/2022	60503
AVT2806	284610M000221538	01/12/2022	60503
AVV7486	284610M000220903	25/11/2022	60503
AVX7B71	284610M000221229	28/11/2022	60503
AVX8930	284610M000221551	01/12/2022	60503
AVY0869	284610M000221370	29/11/2022	60503
AVZ7A89	284610M000221335	29/11/2022	60503
AVZ8947	284610M000221571	01/12/2022	60503
AWA9E16	284610M000221096	27/11/2022	60503
AWC4303	284610M000221290	28/11/2022	60503
AWC6831	284610M000221047	27/11/2022	60503
AWC6831	284610M000221000	26/11/2022	60503
AWC6831	284610M000221175	27/11/2022	60503
AWF0G30	284610M000221018	26/11/2022	60503
AWF6G05	284610M000221520	30/11/2022	60503
AWG4758	284610M000221331	28/11/2022	60503
AWG8C61	284610M000221338	29/11/2022	60503
AWM5B23	284610M000220972	26/11/2022	60503
AWQ7E21	284610M000221527	30/11/2022	60503
AWR8121	284610M000221486	30/11/2022	60503
AWV0E13	284610M000220909	25/11/2022	60503
AWX0403	284610M000221512	30/11/2022	60503
AWX8375	284610M000221262	28/11/2022	56732
AXI9A65	284610M000221063	27/11/2022	60503
AXL9A15	284610M000221084	27/11/2022	60503
AXM0G91	284610M000221532	30/11/2022	60503
AXN8J80	284610M000220858	25/11/2022	60503
AXO4666	284610M000221253	28/11/2022	60503
AXR1131	284610M000221425	30/11/2022	60503
AXS6B18	284610M000221530	30/11/2022	60503
AXV3C97	284610M000221566	01/12/2022	60503
AXW2J41	284610M000221198	27/11/2022	60503
AXW8F58	284610M000220864	25/11/2022	60503
AYF2661	284610M000220898	25/11/2022	60503
AYH5030	284610M000221547	01/12/2022	60503
AYI3D83	284610M000220863	25/11/2022	60503
AYO3H09	284610M000221040	26/11/2022	60503
AYV0099	284610M000221005	26/11/2022	60503
AYV5025	284610M000221556	01/12/2022	60503
AYV6583	284610M000221142	27/11/2022	60503
AYV6583	284610M000221122	27/11/2022	60503
AYX2819	284610M000221443	30/11/2022	60503
AYX2983	284610M000220975	26/11/2022	60503
AZD5639	284610M000221496	30/11/2022	60503
AZM8D91	284610M000221133	27/11/2022	60503
AZP5H48	284610M000221226	28/11/2022	60503
AZS3173	284610M000221471	30/11/2022	60503
AZW5167	284610M000221138	27/11/2022	60503
AZW7480	284610M000220922	26/11/2022	60503

AZW9883	284610M000221318	28/11/2022	60503
AZX8A46	284610M000221064	27/11/2022	60503
AZY3030	284610M000220892	25/11/2022	60503
BAA4866	284610M000221458	30/11/2022	60503
BAB3626	284610M000220970	26/11/2022	60503
BAE0657	284610M000221037	26/11/2022	60503
BAF7872	284610M000221466	30/11/2022	60503
BAH7D29	284610M000221353	04/12/2022	60503
BAJ3091	284610M000221195	27/11/2022	60503
BAL1756	284610M000221361	29/11/2022	60503
BAL8908	284610M000221089	27/11/2022	60503
BAO1B52	284610M000221093	27/11/2022	60503
BAP9F45	284610M000221412	29/11/2022	60503
BAS1274	284610M000220976	26/11/2022	60503
BAT2F76	284610M000221442	30/11/2022	60503
BAW3A67	284610M000220929	26/11/2022	60503
BBA5H34	284610M000221285	28/11/2022	60503
BBD9952	284610M000221360	29/11/2022	60503
BBE6124	284610M000221082	27/11/2022	60503
BBG9I38	284610M000221066	27/11/2022	60503
BBL7189	284610M000221565	01/12/2022	60503
BBM6D75	284610M000221477	30/11/2022	60503
BBN4G89	284610M000221287	28/11/2022	56732
BBO0830	284610M000221279	28/11/2022	60503
BBO9I57	284610M000221211	28/11/2022	60503
BBQ3556	284610M000220901	25/11/2022	60503
BBQ3651	284610M000221245	28/11/2022	60503
BBQ3651	284610M000220952	26/11/2022	60503
BBR7J37	284610M000221240	28/11/2022	60503
BBV3G66	284610M000221113	27/11/2022	56732
BBX6337	284610M000220868	25/11/2022	60503
BBX9G40	284610M000221036	26/11/2022	60503
BBZ4788	284610M000220907	25/11/2022	60503
BCA2085	284610M000221281	28/11/2022	60503
BCB2478	284610M000221025	26/11/2022	60503
BCD9A51	284610M000221210	28/11/2022	60503
BCE6987	284610M000221346	29/11/2022	60503
BCE6987	284610M000221555	01/12/2022	60503
BCE6987	284610M000220932	26/11/2022	60503
BCE6987	284610M000220946	26/11/2022	60503
BCF9421	284610M000221461	30/11/2022	56732
BCL9867	284610M000221209	28/11/2022	60503
BCO9C26	284610M000221078	27/11/2022	60503
BCT2A54	284610M000221406	29/11/2022	60503
BCU9I42	284610M000221404	29/11/2022	60503
BCZ4H95	284610M000221123	27/11/2022	60503
BDC3F15	284610M000221419	29/11/2022	60503
BDC6E33	284610M000220917	25/11/2022	60503
BDD7J49	284610M000220919	26/11/2022	60503
BDD7J61	284610M000221252	28/11/2022	56732
BDE1D63	284610M000221317	28/11/2022	60503
BDE8B17	284610M000221224	28/11/2022	60503
BDG9I81	284610M000221223	28/11/2022	60503
BDH5D09	284610M000221553	01/12/2022	60503
BDH8H47	284610M000220982	26/11/2022	60503
BDI0B35	284610M000221557	01/12/2022	60503
BDI0B73	284610M000221568	01/12/2022	60503
BDI0B73	284610M000221291	28/11/2022	60503
BDI0B73	284610M000221488	30/11/2022	60503
BDI7A90	284610M000221132	27/11/2022	60503
BDJ3B37	284610M000221029	26/11/2022	60503
BDJ7J74	284610M000220902	25/11/2022	60503
BDN9D95	284610M000220923	26/11/2022	60503
BDQ1E23	284610M000221470	30/11/2022	60503
BDY1D29	284610M000220962	26/11/2022	60503
BDY2B45	284610M000221525	30/11/2022	60503
BEA0026	284610M000221296	28/11/2022	60503
BEA4J11	284610M000220990	26/11/2022	60503
BEB4D30	284610M000221357	29/11/2022	60503
BED5C17	284610M000220926	26/11/2022	60503
BED6B90	284610M000221396	29/11/2022	60503
BEG7E72	284610M000220893	25/11/2022	60503
BEH8D84	284610M000221251	28/11/2022	60503
BEI5C07	284610M000221105	27/11/2022	60503
BEJ8H71	284610M000221267	28/11/2022	60503
BEK2A71	284610M000221128	27/11/2022	60503
BEK3C63	284610M000221545	01/12/2022	60503
BEL1236	284610M000221308	28/11/2022	60503
BEL6B76	284610M000221112	27/11/2022	60503
BEN8B97	284610M000221447	30/11/2022	60503
BFG3454	284610M000221516	30/11/2022	60503
BFG4A22	284610M000221355	29/11/2022	60503
BFL4570	284610M000221304	28/11/2022	60503
BFZ7810	284610M000221542	01/12/2022	60503
BGL7523	284610M000220877	25/11/2022	60503
BGL7523	284610M000221334	28/11/2022	60503
BIB1G53	284610M000221328	28/11/2022	60503
BLJ1808	284610M000221126	27/11/2022	60503
BLK7I63	284610M000221241	28/11/2022	60503

BOQ5014	284610M000220939	26/11/2022	60503
BOR3549	284610M000221197	27/11/2022	60503
BOX1153	284610M000221432	30/11/2022	60503
BOX8184	284610M000221259	28/11/2022	60503
BRT1104	284610M000221076	27/11/2022	60503
BRV0991	284610M000220881	25/11/2022	60503
BSC6288	284610M000221413	29/11/2022	60503
BTF9221	284610M000221182	27/11/2022	60503
BTM2114	284610M000221196	27/11/2022	60503
BVR8391	284610M000220928	26/11/2022	60503
CAS5455	284610M000221407	29/11/2022	60503
CCT8300	284610M000221201	27/11/2022	60503
CDC2575	284610M000221415	29/11/2022	60503
CDI0435	284610M000221506	30/11/2022	60503
CDI0435	284610M000220978	26/11/2022	60503
CGY6630	284610M000221258	28/11/2022	60503
CGY6630	284610M000220856	25/11/2022	60503
CGY6630	284610M000220850	25/11/2022	60503
CGY6630	284610M000221517	30/11/2022	60503
CGY6630	284610M000221544	01/12/2022	60503
CGY6630	284610M000220860	25/11/2022	60503
CGY6630	284610M000221247	28/11/2022	60503
CGY6630	284610M000220857	25/11/2022	60503
CGY6630	284610M000220855	25/11/2022	60503
CLY1070	284610M000221145	27/11/2022	60503
CME5642	284610M000220966	26/11/2022	60503
CMK0667	284610M000221472	30/11/2022	60503
CNA1708	284610M000221236	28/11/2022	60503
CNA6B61	284610M000221244	28/11/2022	60503
CND0G48	284610M000220934	26/11/2022	60503
CNV9770	284610M000221271	28/11/2022	60503
CNX6009	284610M000221026	26/11/2022	60503
CNX6009	284610M000221031	26/11/2022	60503
CPJ5522	284610M000221072	27/11/2022	60503
CPW8A96	284610M000221080	27/11/2022	60503
CYM6H64	284610M000221140	27/11/2022	60503
CYM6H64	284610M000221079	27/11/2022	60503
CYX2706	284610M000221295	28/11/2022	60503
CZZ5H12	284610M000221169	27/11/2022	60503
DAQ6131	284610M000221329	28/11/2022	60503
DAT6G82	284610M000221135	27/11/2022	60503
DCE1C34	284610M000220913	25/11/2022	60503
DCE7138	284610M000221518	30/11/2022	60503
DCE7138	284610M000221505	30/11/2022	60503
DDL2196	284610M000221487	30/11/2022	60503
DEP3036	284610M000221401	29/11/2022	60503
DEW2E80	284610M000221184	27/11/2022	60503
DFJ1534	284610M000221166	27/11/2022	60503
DFJ8192	284610M000221208	28/11/2022	60503
DFX6272	284610M000221194	27/11/2022	60503
DGN5H79	284610M000221057	27/11/2022	60503
DHF9C59	284610M000221017	26/11/2022	60503
DHF9C59	284610M000221077	27/11/2022	60503
DHF9C59	284610M000220918	26/11/2022	60503
DKE2382	284610M000221045	27/11/2022	60503
DKM7602	284610M000221048	27/11/2022	60503
DKM7602	284610M000221503	30/11/2022	60503
DKM7602	284610M000220865	25/11/2022	60503
DKM7602	284610M000220888	25/11/2022	60503
DKM7602	284610M000221161	27/11/2022	60503
DKQ7525	284610M000221393	29/11/2022	56732
DLP5D63	284610M000221180	27/11/2022	60503
DML2704	284610M000221292	28/11/2022	60503
DNL3897	284610M000221351	04/12/2022	60503
DOQ9884	284610M000220958	26/11/2022	60503
DOQ9884	284610M000220960	26/11/2022	60503
DRL5J23	284610M000221192	27/11/2022	60503
DSB6H89	284610M000221567	01/12/2022	60503
DSE6604	284610M000221560	01/12/2022	60503
DTO4738	284610M000220999	26/11/2022	60503
DTV4242	284610M000221352	04/12/2022	60503
DWB9H04	284610M000220870	25/11/2022	60503
DXS2189	284610M000221117	27/11/2022	60503
DYR5H77	284610M000221493	30/11/2022	60503
EAS9198	284610M000221299	28/11/2022	60503
EAY9225	284610M000221179	27/11/2022	60503
EBG8392	284610M000221513	30/11/2022	60503
EBJ8395	284610M000220912	25/11/2022	60503
EBL1429	284610M000220869	25/11/2022	60503
ECI3834	284610M000221027	26/11/2022	60503
ECI3834	284610M000221427	30/11/2022	60503
ECI3834	284610M000221511	30/11/2022	60503
ECS4063	284610M000221549	01/12/2022	60503
ECS4063	284610M000221395	29/11/2022	60503
ECS4063	284610M000221150	27/11/2022	60503
ECS4063	284610M000221002	26/11/2022	60503
ECS4063	284610M000221094	27/11/2022	60503
ECS4063	284610M000220981	26/11/2022	60503
ECS4063	284610M000221306	28/11/2022	60503

ECS4063	284610M000221377	29/11/2022	60503
ECS4063	284610M000221088	27/11/2022	60503
ECS4063	284610M000221261	28/11/2022	60503
ECS4063	284610M000221101	27/11/2022	60503
EDW6417	284610M000221519	30/11/2022	60503
EEV9294	284610M000220993	26/11/2022	60503
EGC8B00	284610M000221448	30/11/2022	60503
ELI0196	284610M000221131	27/11/2022	60503
ELT2577	284610M000221484	30/11/2022	60503
EON2H83	284610M000221440	30/11/2022	60503
EPN0H47	284610M000221572	01/12/2022	60503
EPW5D59	284610M000221074	27/11/2022	60503
EQF4A78	284610M000221276	28/11/2022	60503
EQV3H50	284610M000221050	27/11/2022	60503
ERH9257	284610M000221181	27/11/2022	60503
ETB9G46	284610M000221044	26/11/2022	60503
EUC9965	284610M000221474	30/11/2022	60503
EYH6F67	284610M000221225	28/11/2022	60503
EYT3D41	284610M000221341	29/11/2022	60503
FCU9G50	284610M000221535	01/12/2022	60503
FCW7F43	284610M000221086	27/11/2022	60503
FDS3H88	284610M000221114	27/11/2022	60503
FFQ3344	284610M000221457	30/11/2022	56732
FIS8D44	284610M000221464	30/11/2022	60503
FLB2D67	284610M000221073	27/11/2022	60503
FLT2B89	284610M000221350	29/11/2022	60503
FMH5B08	284610M000221190	27/11/2022	60503
FNK3J48	284610M000221177	27/11/2022	60503
FTW7H25	284610M000221550	01/12/2022	60503
FVT9D44	284610M000221269	28/11/2022	60503
FWY5B63	284610M000220887	25/11/2022	60503
GAQ4D29	284610M000221559	01/12/2022	60503
GBC9445	284610M000220894	25/11/2022	60503
GBD3C60	284610M000221183	27/11/2022	60503
GBS4I80	284610M000221141	27/11/2022	60503
GBX8J85	284610M000221239	28/11/2022	60503
GDA2D30	284610M000221563	01/12/2022	60503
GFY5I13	284610M000220851	25/11/2022	60503
GHB2638	284610M000221480	30/11/2022	60503
GHI5G27	284610M000221344	29/11/2022	60503
GIS6800	284610M000221053	27/11/2022	60503
GLD1D91	284610M000220879	25/11/2022	60503
HBU6307	284610M000221409	29/11/2022	60503
HFE7B51	284610M000220985	26/11/2022	60503
HGG6J25	284610M000221449	30/11/2022	60503
HQZ7666	284610M000221118	27/11/2022	60503
HRB7561	284610M000221154	27/11/2022	60503
HRB7561	284610M000221478	30/11/2022	60503
HSA6257	284610M000221282	28/11/2022	60503
HSJ1066	284610M000221552	01/12/2022	60503
HSO9273	284610M000221286	28/11/2022	60503
HSY5187	284610M000220998	26/11/2022	60503
HTF4E79	284610M000221218	28/11/2022	60503
HTF4E79	284610M000221091	27/11/2022	60503
HTM3665	284610M000221483	30/11/2022	60503
HTT2A14	284610M000220899	25/11/2022	56732
HXN7D04	284610M000221394	29/11/2022	60503
HYM9B74	284610M000221012	26/11/2022	60503
IKW1902	284610M000221456	30/11/2022	60503
ILN5F02	284610M000220987	26/11/2022	60503
IRR7870	284610M000220954	26/11/2022	60503
IRV3H64	284610M000221254	28/11/2022	56732
ISQ9321	284610M000220854	25/11/2022	60503
JGS9790	284610M000220884	25/11/2022	60503
JHN3B60	284610M000221268	28/11/2022	60503
JIM7887	284610M000221189	27/11/2022	60503
JYC2F37	284610M000221570	01/12/2022	60503
JZF0E81	284610M000221032	26/11/2022	60503
KCW8A34	284610M000221148	27/11/2022	60503
KEC8145	284610M000221491	30/11/2022	60503
KHD8G00	284610M000221323	28/11/2022	60503
KRV1D49	284610M000220878	25/11/2022	60503
LAN6211	284610M000220969	26/11/2022	60503
LNU2390	284610M000221330	28/11/2022	60503
LPK4420	284610M000221204	29/11/2022	60503
LRB6652	284610M000221391	29/11/2022	60503
MBE2194	284610M000220890	25/11/2022	60503
MBW3923	284610M000221515	30/11/2022	60503
MCJ7980	284610M000221092	27/11/2022	60503
MDU8417	284610M000221460	30/11/2022	60503
MEH8F87	284610M000221345	29/11/2022	60503
MIF5772	284610M000220997	26/11/2022	60503
MIL9573	284610M000221129	27/11/2022	60503
MIY0349	284610M000220963	26/11/2022	60503
MLJ8731	284610M000221232	28/11/2022	60503
MLZ6D14	284610M000221376	29/11/2022	60503
NCB9825	284610M000221414	29/11/2022	60503
NET8245	284610M000220931	26/11/2022	60503
NNF7D53	284610M000221309	28/11/2022	60503

OBE2J37	284610M000221428	30/11/2022	60503
OBM6236	284610M000220937	26/11/2022	60503
ODT8E09	284610M000221324	28/11/2022	60503
OEU9J22	284610M000220968	26/11/2022	60503
OFK9I48	284610M000221100	27/11/2022	60503
OOR2231	284610M000220948	26/11/2022	60503
OQD3295	284610M000221237	28/11/2022	60503
OUX4419	284610M000221451	30/11/2022	60503
OVE6D47	284610M000220896	25/11/2022	60503
OWZ6494	284610M000220992	26/11/2022	60503
PFS7G81	284610M000220908	25/11/2022	60503
PUX0H67	284610M000221178	27/11/2022	60503
PVB9J44	284610M000220949	26/11/2022	60503
PVB9J44	284610M000221441	30/11/2022	60503
PVB9J44	284610M000221054	27/11/2022	60503
PVG7D19	284610M000220904	25/11/2022	60503
PXD7099	284610M000220957	26/11/2022	60503
PZM1J34	284610M000220911	25/11/2022	56732
QAF8B52	284610M000221375	29/11/2022	60503
QAF8G83	284610M000221348	29/11/2022	60503
QHG9A97	284610M000221537	01/12/2022	60503
QNJ2I42	284610M000220933	26/11/2022	60503
QOW3A72	284610M000221110	27/11/2022	60503
QPB8C59	284610M000221528	30/11/2022	60503
QPQ1F48	284610M000221298	28/11/2022	60503
QQK2J89	284610M000221130	27/11/2022	60503
QQO7E42	284610M000221127	27/11/2022	60503
QXB5G26	284610M000220938	26/11/2022	60503
QXJ8B90	284610M000221314	28/11/2022	60503
QXL4I02	284610M000221289	28/11/2022	60503
RAF2701	284610M000221397	29/11/2022	60503
RAF2701	284610M000220852	25/11/2022	60503
RAF2701	284610M000220895	25/11/2022	60503
RGR5B22	284610M000221087	27/11/2022	60503
RHA3D66	284610M000221438	30/11/2022	60503
RHA7G07	284610M000221362	29/11/2022	60503
RHA9G16	284610M000221554	01/12/2022	60503
RHD3I40	284610M000221019	26/11/2022	60503
RHD3I40	284610M000220951	26/11/2022	60503
RHE7H43	284610M000221174	27/11/2022	60503
RHE9A56	284610M000220861	25/11/2022	60503
RHH1H59	284610M000221049	27/11/2022	60503
RHI9H75	284610M000221337	29/11/2022	60503
RHJ2E61	284610M000221479	30/11/2022	60503
RHS4F47	284610M000221301	28/11/2022	60503
RHS8A61	284610M000221139	27/11/2022	60503
RHU3A96	284610M000221436	30/11/2022	60503
RHV2D80	284610M000221494	30/11/2022	60503
RHV5B22	284610M000221468	30/11/2022	60503
RHV7G21	284610M000221213	28/11/2022	60503
RHW9C31	284610M000221534	01/12/2022	60503
RHW9C31	284610M000221539	01/12/2022	60503
RHY4H48	284610M000221238	28/11/2022	60503
RHZ7E86	284610M000221476	30/11/2022	60503
RLP0A21	284610M000221369	29/11/2022	56732
RMH7J99	284610M000221068	27/11/2022	60503
RNA6D23	284610M000220905	25/11/2022	60503
RTN9H17	284610M000220959	26/11/2022	60503
RUK2A74	284610M000221199	27/11/2022	60503
SDQ9B36	284610M000221277	28/11/2022	60503
SDR8C21	284610M000220849	25/11/2022	60503
SDY6J80	284610M000221284	28/11/2022	60503
SFB1A47	284610M000221260	28/11/2022	60503

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:9FC80B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 108521/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAD3112	284610M000215756	28/09/2022	60503	R$ 293,47
AAP7417	284610M000215745	27/09/2022	60503	R$ 293,47
ABJ5J88	284610M000215656	26/09/2022	60503	R$ 293,47
ABM7G07	284610M000215584	25/09/2022	60503	R$ 293,47
ABN8018	284610M000215843	29/09/2022	60503	R$ 293,47

ABR9809	284610M000215491	24/09/2022	60503	R$ 293,47
ABT1955	284610M000215533	25/09/2022	60503	R$ 293,47
ACF2614	284610M000215457	24/09/2022	60503	R$ 293,47
ACJ5002	284610M000215645	26/09/2022	60503	R$ 293,47
ACN6I91	284610M000215701	27/09/2022	60503	R$ 293,47
ADD0649	284610M000208564	29/07/2022	56732	R$ 130,16
ADF2396	284610M000215702	27/09/2022	60503	R$ 293,47
ADK2I48	284610M000215309	22/09/2022	60503	R$ 293,47
ADK4E85	284610M000215315	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000215803	28/09/2022	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000215793	28/09/2022	60503	R$ 293,47
AEN7712	284610M000215307	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AEQ0A60	284610M000215651	26/09/2022	60503	R$ 293,47
AET0G47	284610M000215720	27/09/2022	60503	R$ 293,47
AFB5H98	284610M000215441	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AFC0568	284610M000215796	28/09/2022	60503	R$ 293,47
AFG5115	284610M000215550	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AFK7C00	284610M000215641	26/09/2022	60503	R$ 293,47
AFS6160	284610M000215452	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000215306	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000215321	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000215372	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AGG1153	284610M000215424	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000215394	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000215330	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000215290	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AHA4793	284610M000215545	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AHD6900	284610M000215399	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000215439	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AHI4581	284610M000215587	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AHJ0F98	284610M000215433	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AHK6027	284610M000215634	26/09/2022	56732	R$ 130,16
AHM3248	284610M000215516	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AHM9693	284610M000215522	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AHN1F45	284610M000215733	27/09/2022	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000215303	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AHS7042	284610M000215703	27/09/2022	60503	R$ 293,47
AHT5I49	284610M000215461	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AHZ3465	284610M000215838	29/09/2022	60503	R$ 293,47
AIC5389	284610M000215569	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000215322	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AIX1I91	284610M000215390	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AIX3008	284610M000215345	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AJG3265	284610M000215400	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000215530	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000215696	27/09/2022	60503	R$ 293,47
AJM2370	284610M000215640	26/09/2022	60503	R$ 293,47
AJR7C17	284610M000215515	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AJU5598	284610M000215304	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AJW3835	284610M000215625	26/09/2022	56732	R$ 130,16
AJW5I96	284610M000215397	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000215771	28/09/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000215783	28/09/2022	60503	R$ 293,47
AKA3925	284610M000215716	27/09/2022	60503	R$ 293,47
AKD1547	284610M000215553	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AKD1547	284610M000215560	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000215416	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000215440	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AKG0H57	284610M000215396	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000215417	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AKR6245	284610M000215786	28/09/2022	60503	R$ 293,47
AKX0769	284610M000215449	24/09/2022	60503	R$ 293,47
ALA8492	284610M000215534	25/09/2022	60503	R$ 293,47
ALF5820	284610M000215594	25/09/2022	60503	R$ 293,47
ALL7388	284610M000215317	23/09/2022	60503	R$ 293,47
ALL8C01	284610M000215488	24/09/2022	60503	R$ 293,47
ALO4758	284610M000215682	27/09/2022	60503	R$ 293,47
ALO6575	284610M000215730	27/09/2022	60503	R$ 293,47
ALP1H80	284610M000215610	25/09/2022	60503	R$ 293,47
ALP5479	284610M000215418	24/09/2022	60503	R$ 293,47
ALS0665	284610M000215717	27/09/2022	60503	R$ 293,47
ALT8291	284610M000215458	24/09/2022	60503	R$ 293,47
ALU0457	284610M000215727	27/09/2022	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000215495	24/09/2022	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000215828	28/09/2022	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000215551	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000215442	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000215564	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AMA7A49	284610M000215470	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AMC2419	284610M000215722	27/09/2022	60503	R$ 293,47
AME5598	284610M000215583	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AME9140	284610M000215740	27/09/2022	60503	R$ 293,47
AMF8109	284610M000215588	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AMG3388	284610M000215633	26/09/2022	56732	R$ 130,16
AMI7I92	284610M000215294	22/09/2022	56732	R$ 130,16
AMK7574	284610M000215852	29/09/2022	60503	R$ 293,47
AMK7574	284610M000215850	29/09/2022	60503	R$ 293,47
AML6890	284610M000215576	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AML9I16	284610M000215454	24/09/2022	60503	R$ 293,47

AMR2896	284610M000215431	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AMV4661	284610M000215767	28/09/2022	60503	R$ 293,47
AMV4661	284610M000215762	28/09/2022	60503	R$ 293,47
AMW2704	284610M000215691	27/09/2022	60503	R$ 293,47
AMW2704	284610M000215693	27/09/2022	60503	R$ 293,47
AMY8155	284610M000215647	26/09/2022	60503	R$ 293,47
AMY9894	284610M000215773	28/09/2022	60503	R$ 293,47
ANA7C55	284610M000215398	24/09/2022	60503	R$ 293,47
ANC7683	284610M000215387	23/09/2022	60503	R$ 293,47
ANE1418	284610M000215660	26/09/2022	60503	R$ 293,47
ANH7925	284610M000215604	25/09/2022	60503	R$ 293,47
ANK2153	284610M000215450	24/09/2022	60503	R$ 293,47
ANL5065	284610M000215772	28/09/2022	60503	R$ 293,47
ANO4208	284610M000215753	27/09/2022	60503	R$ 293,47
ANQ7F92	284610M000215674	26/09/2022	60503	R$ 293,47
ANR7G73	284610M000215819	28/09/2022	60503	R$ 293,47
ANR7G73	284610M000215650	26/09/2022	60503	R$ 293,47
ANR7G73	284610M000215615	26/09/2022	60503	R$ 293,47
ANT3817	284610M000215479	24/09/2022	60503	R$ 293,47
ANT3E73	284610M000215476	24/09/2022	60503	R$ 293,47
ANU1A49	284610M000215335	23/09/2022	60503	R$ 293,47
ANU3210	284610M000215679	27/09/2022	60503	R$ 293,47
ANU7535	284610M000215599	25/09/2022	60503	R$ 293,47
ANU7535	284610M000215792	28/09/2022	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000215684	27/09/2022	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000215839	29/09/2022	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000215444	24/09/2022	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000215299	22/09/2022	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000215799	28/09/2022	60503	R$ 293,47
ANW3G63	284610M000215381	23/09/2022	60503	R$ 293,47
ANY4038	284610M000215820	28/09/2022	60503	R$ 293,47
ANY6C30	284610M000215836	29/09/2022	60503	R$ 293,47
ANY8C60	284610M000215798	28/09/2022	60503	R$ 293,47
ANZ5675	284610M000215706	27/09/2022	60503	R$ 293,47
ANZ8592	284610M000215517	25/09/2022	60503	R$ 293,47
ANZ8592	284610M000215367	23/09/2022	60503	R$ 293,47
ANZ8592	284610M000215795	28/09/2022	60503	R$ 293,47
ANZ8592	284610M000215527	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AOA6D49	284610M000215775	28/09/2022	60503	R$ 293,47
AOA6D49	284610M000215845	29/09/2022	60503	R$ 293,47
AOA6D49	284610M000215847	29/09/2022	60503	R$ 293,47
AOA9869	284610M000215405	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AOH0J11	284610M000215708	27/09/2022	60503	R$ 293,47
AON2F57	284610M000215770	28/09/2022	60503	R$ 293,47
AOQ9748	284610M000215692	27/09/2022	60503	R$ 293,47
AOQ9748	284610M000215690	27/09/2022	60503	R$ 293,47
AOQ9748	284610M000215524	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AOQ9748	284610M000215565	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AOQ9748	284610M000215528	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AOQ9748	284610M000215844	29/09/2022	60503	R$ 293,47
AOQ9748	284610M000215846	29/09/2022	60503	R$ 293,47
AOS0832	284610M000215806	28/09/2022	60503	R$ 293,47
AOT2F34	284610M000215482	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AOT6G74	284610M000215293	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AOV9C10	284610M000215842	29/09/2022	60503	R$ 293,47
AOY0015	284610M000215809	28/09/2022	60503	R$ 293,47
APA7197	284610M000215825	28/09/2022	60503	R$ 293,47
APB9688	284610M000215832	29/09/2022	60503	R$ 293,47
APC1026	284610M000215581	25/09/2022	60503	R$ 293,47
APC3E70	284610M000215734	27/09/2022	60503	R$ 293,47
APC5986	284610M000215421	24/09/2022	60503	R$ 293,47
APC5986	284610M000215413	24/09/2022	60503	R$ 293,47
APC9888	284610M000215365	23/09/2022	60503	R$ 293,47
APG8238	284610M000215748	27/09/2022	60503	R$ 293,47
APJ1914	284610M000215725	27/09/2022	60503	R$ 293,47
APK1832	284610M000215761	28/09/2022	60503	R$ 293,47
APK3C43	284610M000215361	23/09/2022	60503	R$ 293,47
APK4D47	284610M000215746	27/09/2022	60503	R$ 293,47
APL0797	284610M000215339	23/09/2022	60503	R$ 293,47
APM4202	284610M000215739	27/09/2022	60503	R$ 293,47
APM9745	284610M000215337	23/09/2022	60503	R$ 293,47
APN2717	284610M000215814	28/09/2022	60503	R$ 293,47
APO0838	284610M000215661	26/09/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000215562	25/09/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000215407	24/09/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000215350	23/09/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000215540	25/09/2022	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000215728	27/09/2022	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000215366	23/09/2022	60503	R$ 293,47
APP7A31	284610M000215506	25/09/2022	60503	R$ 293,47
APQ6788	284610M000215630	26/09/2022	60503	R$ 293,47
APQ6788	284610M000215662	26/09/2022	60503	R$ 293,47
APS2G19	284610M000215618	26/09/2022	60503	R$ 293,47
APT6976	284610M000215419	24/09/2022	60503	R$ 293,47
APX5C45	284610M000215473	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AQB6296	284610M000215818	28/09/2022	60503	R$ 293,47
AQC1B35	284610M000215342	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AQC7F75	284610M000215784	28/09/2022	60503	R$ 293,47
AQD2341	284610M000215579	25/09/2022	60503	R$ 293,47

AQE6371	284610M000215676	26/09/2022	60503	R$ 293,47
AQI3D25	284610M000215371	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AQJ1231	284610M000215346	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AQJ7764	284610M000215320	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AQM4174	284610M000215354	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AQM7585	284610M000215797	28/09/2022	60503	R$ 293,47
AQM7585	284610M000215781	28/09/2022	60503	R$ 293,47
AQN4J67	284610M000215434	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AQR1B75	284610M000215821	28/09/2022	60503	R$ 293,47
AQU6043	284610M000215699	27/09/2022	60503	R$ 293,47
AQU6043	284610M000215755	28/09/2022	60503	R$ 293,47
AQU6043	284610M000215326	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AQW5275	284610M000215559	25/09/2022	60503	R$ 293,47
ARA4781	284610M000215808	28/09/2022	60503	R$ 293,47
ARA6C90	284610M000215826	28/09/2022	60503	R$ 293,47
ARB6147	284610M000215425	24/09/2022	60503	R$ 293,47
ARB6147	284610M000215446	24/09/2022	60503	R$ 293,47
ARC1086	284610M000215694	27/09/2022	56732	R$ 130,16
ARC6B39	284610M000215508	25/09/2022	60503	R$ 293,47
ARC6B39	284610M000215563	25/09/2022	60503	R$ 293,47
ARD6891	284610M000215401	24/09/2022	60503	R$ 293,47
ARK6F45	284610M000215764	28/09/2022	60503	R$ 293,47
ARN0853	284610M000215369	23/09/2022	60503	R$ 293,47
ARO8567	284610M000215779	28/09/2022	60503	R$ 293,47
ARQ1902	284610M000215718	27/09/2022	56732	R$ 130,16
ARV8068	284610M000215426	24/09/2022	60503	R$ 293,47
ARZ2138	284610M000215349	23/09/2022	60503	R$ 293,47
ASA3C45	284610M000215427	24/09/2022	60503	R$ 293,47
ASD2C92	284610M000215750	27/09/2022	60503	R$ 293,47
ASD9126	284610M000215816	28/09/2022	60503	R$ 293,47
ASG9712	284610M000215743	27/09/2022	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000215742	27/09/2022	60503	R$ 293,47
ASJ8H23	284610M000215608	25/09/2022	60503	R$ 293,47
ASJ9765	284610M000215352	23/09/2022	60503	R$ 293,47
ASL2634	284610M000215296	22/09/2022	60503	R$ 293,47
ASL5B98	284610M000215297	22/09/2022	60503	R$ 293,47
ASL9940	284610M000215438	24/09/2022	60503	R$ 293,47
ASM5332	284610M000215526	25/09/2022	60503	R$ 293,47
ASM5332	284610M000215447	24/09/2022	60503	R$ 293,47
ASN1G90	284610M000215577	25/09/2022	60503	R$ 293,47
ASP5I52	284610M000215324	23/09/2022	60503	R$ 293,47
ASP8308	284610M000215704	27/09/2022	60503	R$ 293,47
ASQ5566	284610M000215375	23/09/2022	60503	R$ 293,47
ASR5G12	284610M000215737	27/09/2022	60503	R$ 293,47
ASS4I59	284610M000215782	28/09/2022	60503	R$ 293,47
ASX2750	284610M000215359	23/09/2022	60503	R$ 293,47
ASX6J62	284610M000215591	25/09/2022	60503	R$ 293,47
ASZ4050	284610M000215617	26/09/2022	60503	R$ 293,47
ASZ4G63	284610M000215714	27/09/2022	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000215310	22/09/2022	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000215363	23/09/2022	60503	R$ 293,47
ATB3995	284610M000215504	25/09/2022	60503	R$ 293,47
ATB3995	284610M000215776	28/09/2022	60503	R$ 293,47
ATB7244	284610M000215521	25/09/2022	60503	R$ 293,47
ATC5316	284610M000215683	27/09/2022	60503	R$ 293,47
ATC5316	284610M000215688	27/09/2022	60503	R$ 293,47
ATD4I54	284610M000215546	25/09/2022	60503	R$ 293,47
ATI3606	284610M000215613	26/09/2022	60503	R$ 293,47
ATK6J11	284610M000215585	25/09/2022	60503	R$ 293,47
ATL5533	284610M000215351	23/09/2022	60503	R$ 293,47
ATO5G95	284610M000215471	24/09/2022	60503	R$ 293,47
ATO5G96	284610M000215681	27/09/2022	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000215644	26/09/2022	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000215511	25/09/2022	60503	R$ 293,47
ATU5G17	284610M000215311	22/09/2022	60503	R$ 293,47
ATW4E59	284610M000215478	24/09/2022	60503	R$ 293,47
ATY2141	284610M000215738	27/09/2022	60503	R$ 293,47
ATY6718	284610M000215654	26/09/2022	60503	R$ 293,47
ATY6718	284610M000215459	24/09/2022	60503	R$ 293,47
ATY6718	284610M000215807	28/09/2022	60503	R$ 293,47
AUA7008	284610M000215327	23/09/2022	56732	R$ 130,16
AUC4193	284610M000215575	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AUE3I46	284610M000215800	28/09/2022	60503	R$ 293,47
AUE3I46	284610M000215712	27/09/2022	60503	R$ 293,47
AUI2386	284610M000215687	27/09/2022	60503	R$ 293,47
AUM8355	284610M000215823	28/09/2022	60503	R$ 293,47
AUS3542	284610M000215474	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AUS6211	284610M000215758	28/09/2022	56732	R$ 130,16
AUU6637	284610M000215570	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AUV1F13	284610M000215789	28/09/2022	60503	R$ 293,47
AUV3C98	284610M000215520	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AUV5738	284610M000215313	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AUW2J92	284610M000215435	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AUW8913	284610M000215536	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AUY7994	284610M000215620	26/09/2022	60503	R$ 293,47
AUY9F62	284610M000215348	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AVA0138	284610M000215788	28/09/2022	60503	R$ 293,47
AVA2I73	284610M000215603	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AVC1281	284610M000215658	26/09/2022	60503	R$ 293,47

AVE4886	284610M000215493	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000215362	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AVI8885	284610M000215302	22/09/2022	56732	R$ 130,16
AVL1427	284610M000215403	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AVP0479	284610M000215671	26/09/2022	60503	R$ 293,47
AVT1763	284610M000215487	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AVW1I37	284610M000215308	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AVW1I37	284610M000215319	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AVZ2805	284610M000215380	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AWE4648	284610M000215295	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AWE6B16	284610M000215835	29/09/2022	60503	R$ 293,47
AWF6191	284610M000215590	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AWH4B32	284610M000215379	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AWK0D94	284610M000215602	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AWM8881	284610M000215291	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AWN3653	284610M000215632	26/09/2022	60503	R$ 293,47
AWP5385	284610M000215664	26/09/2022	60503	R$ 293,47
AWT1366	284610M000215385	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AWV7695	284610M000215499	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AXB6595	284610M000215468	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AXC3605	284610M000215710	27/09/2022	60503	R$ 293,47
AXC5B43	284610M000215463	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AXC6220	284610M000215736	27/09/2022	60503	R$ 293,47
AXF3I60	284610M000215614	26/09/2022	60503	R$ 293,47
AXG1502	284610M000215377	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AXJ2J36	284610M000215484	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AXS3I59	284610M000215388	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AXT8165	284610M000215490	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AXV8870	284610M000215489	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AXY4D29	284610M000215669	26/09/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000215700	27/09/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000215606	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AYA1G48	284610M000215298	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AYB0I07	284610M000215542	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AYD5319	284610M000215338	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AYI0F74	284610M000215502	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AYJ7033	284610M000215532	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AYJ7033	284610M000215529	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AYK0E91	284610M000215514	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AYK4I85	284610M000215572	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AYL1I83	284610M000215705	27/09/2022	60503	R$ 293,47
AYM2300	284610M000215652	26/09/2022	60503	R$ 293,47
AYO3H09	284610M000215595	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AYP6101	284610M000215672	26/09/2022	60503	R$ 293,47
AYQ0E29	284610M000215384	23/09/2022	60503	R$ 293,47
AYT9A65	284610M000215501	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610M000215791	28/09/2022	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610M000215432	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AYZ8E94	284610M000215811	28/09/2022	60503	R$ 293,47
AZF8292	284610M000215477	24/09/2022	60503	R$ 293,47
AZI2G17	284610M000215301	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AZJ9114	284610M000215655	26/09/2022	60503	R$ 293,47
AZK5198	284610M000215555	25/09/2022	60503	R$ 293,47
AZO9719	284610M000215663	26/09/2022	60503	R$ 293,47
AZT7B52	284610M000215314	23/09/2022	60503	R$ 293,47
BAB9F76	284610M000215837	29/09/2022	60503	R$ 293,47
BAJ1622	284610M000215805	28/09/2022	60503	R$ 293,47
BAJ8D31	284610M000215518	25/09/2022	60503	R$ 293,47
BAK7174	284610M000215815	28/09/2022	60503	R$ 293,47
BAL6F42	284610M000215422	24/09/2022	60503	R$ 293,47
BAU9659	284610M000215376	23/09/2022	60503	R$ 293,47
BBA4652	284610M000215627	26/09/2022	60503	R$ 293,47
BBD5A23	284610M000215353	23/09/2022	60503	R$ 293,47
BBD5A23	284610M000215404	24/09/2022	60503	R$ 293,47
BBD5A23	284610M000215392	24/09/2022	60503	R$ 293,47
BBD5A23	284610M000215355	23/09/2022	60503	R$ 293,47
BBF5G45	284610M000215411	24/09/2022	60503	R$ 293,47
BBL5F74	284610M000215653	26/09/2022	60503	R$ 293,47
BBM5G41	284610M000215331	23/09/2022	60503	R$ 293,47
BBO1665	284610M000215695	27/09/2022	60503	R$ 293,47
BBS7D86	284610M000215810	28/09/2022	60503	R$ 293,47
BBS7G92	284610M000215412	24/09/2022	60503	R$ 293,47
BBY6427	284610M000215333	23/09/2022	60503	R$ 293,47
BCA4204	284610M000215383	23/09/2022	60503	R$ 293,47
BCC4563	284610M000215486	24/09/2022	60503	R$ 293,47
BCF7575	284610M000215497	24/09/2022	60503	R$ 293,47
BCG5990	284610M000215666	26/09/2022	60503	R$ 293,47
BCL6C42	284610M000215481	24/09/2022	60503	R$ 293,47
BCN0078	284610M000215558	25/09/2022	60503	R$ 293,47
BCN4J10	284610M000215544	25/09/2022	60503	R$ 293,47
BCN6J23	284610M000215719	27/09/2022	60503	R$ 293,47
BCQ3I86	284610M000215794	28/09/2022	60503	R$ 293,47
BCU2G83	284610M000215802	28/09/2022	60503	R$ 293,47
BCY0C36	284610M000215777	28/09/2022	60503	R$ 293,47
BCY0F54	284610M000215754	27/09/2022	60503	R$ 293,47
BDB3B82	284610M000215373	23/09/2022	60503	R$ 293,47
BDE4A21	284610M000215657	26/09/2022	60503	R$ 293,47
BDE8E95	284610M000215643	26/09/2022	60503	R$ 293,47
BDE9B69	284610M000215715	27/09/2022	56732	R$ 130,16

BDG0D23	284610M000215648	26/09/2022	60503	R$ 293,47
BDG4D36	284610M000215475	24/09/2022	60503	R$ 293,47
BDG7B71	284610M000215668	26/09/2022	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000215356	23/09/2022	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000215686	27/09/2022	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000215723	27/09/2022	60503	R$ 293,47
BDK3F39	284610M000215721	27/09/2022	60503	R$ 293,47
BDT1I41	284610M000215316	23/09/2022	60503	R$ 293,47
BDT6G62	284610M000215374	23/09/2022	60503	R$ 293,47
BEF3E39	284610M000215485	24/09/2022	60503	R$ 293,47
BEH6A49	284610M000215778	28/09/2022	60503	R$ 293,47
BEK2E43	284610M000215598	25/09/2022	60503	R$ 293,47
BEM4734	284610M000215343	23/09/2022	60503	R$ 293,47
BEN3H06	284610M000215735	27/09/2022	60503	R$ 293,47
BEP4I48	284610M000215757	28/09/2022	60503	R$ 293,47
BEU7J12	284610M000215659	26/09/2022	60503	R$ 293,47
BEZ8A06	284610M000215741	27/09/2022	60503	R$ 293,47
BGV8694	284610M000215637	26/09/2022	60503	R$ 293,47
BJK5070	284610M000215512	25/09/2022	60503	R$ 293,47
BKV8128	284610M000215543	25/09/2022	60503	R$ 293,47
BOR2368	284610M000215804	28/09/2022	60503	R$ 293,47
BXZ6E27	284610M000215726	27/09/2022	60503	R$ 293,47
CAS7620	284610M000215731	27/09/2022	60503	R$ 293,47
CBT6828	284610M000215448	24/09/2022	60503	R$ 293,47
CDI0435	284610M000215752	27/09/2022	60503	R$ 293,47
CDI0435	284610M000215443	24/09/2022	60503	R$ 293,47
CDI0435	284610M000215358	23/09/2022	60503	R$ 293,47
CEJ0014	284610M000215769	28/09/2022	60503	R$ 293,47
CEY8807	284610M000215500	25/09/2022	60503	R$ 293,47
CFG4521	284610M000215628	26/09/2022	60503	R$ 293,47
CGA8393	284610M000215525	25/09/2022	60503	R$ 293,47
CHF5H60	284610M000215698	27/09/2022	60503	R$ 293,47
CIS9709	284610M000215466	24/09/2022	60503	R$ 293,47
CNQ7997	284610M000215567	25/09/2022	60503	R$ 293,47
CPO3F09	284610M000215592	25/09/2022	60503	R$ 293,47
CTZ1279	284610M000215451	24/09/2022	60503	R$ 293,47
CUB4H33	284610M000215292	22/09/2022	60503	R$ 293,47
CYB0519	284610M000215395	24/09/2022	60503	R$ 293,47
DAU5170	284610M000215580	25/09/2022	60503	R$ 293,47
DBV2918	284610M000215467	24/09/2022	60503	R$ 293,47
DCE7138	284610M000215408	24/09/2022	60503	R$ 293,47
DDL6B13	284610M000215393	24/09/2022	60503	R$ 293,47
DDR5774	284610M000215513	25/09/2022	60503	R$ 293,47
DDW0243	284610M000215464	24/09/2022	60503	R$ 293,47
DDW6748	284610M000215429	24/09/2022	60503	R$ 293,47
DEX6G57	284610M000215840	29/09/2022	60503	R$ 293,47
DFX9536	284610M000215667	26/09/2022	60503	R$ 293,47
DGG5988	284610M000215519	25/09/2022	60503	R$ 293,47
DGK8F66	284610M000215360	23/09/2022	56732	R$ 130,16
DIC1B96	284610M000215607	25/09/2022	60503	R$ 293,47
DIZ7541	284610M000215765	28/09/2022	60503	R$ 293,47
DIZ7541	284610M000215318	23/09/2022	60503	R$ 293,47
DJN4490	284610M000215707	27/09/2022	60503	R$ 293,47
DLO8800	284610M000215472	24/09/2022	60503	R$ 293,47
DLX8985	284610M000215336	23/09/2022	60503	R$ 293,47
DOM9D85	284610M000215638	26/09/2022	60503	R$ 293,47
DQA9F49	284610M000215677	27/09/2022	60503	R$ 293,47
DRO5A14	284610M000215812	28/09/2022	60503	R$ 293,47
DVF2J66	284610M000215766	28/09/2022	60503	R$ 293,47
DWL4448	284610M000215428	24/09/2022	60503	R$ 293,47
DZH2I47	284610M000215724	27/09/2022	60503	R$ 293,47
EBZ7355	284610M000215410	24/09/2022	60503	R$ 293,47
ECT9867	284610M000215535	25/09/2022	60503	R$ 293,47
ECZ8826	284610M000215685	27/09/2022	60503	R$ 293,47
EDH7J68	284610M000215483	24/09/2022	60503	R$ 293,47
EEK3861	284610M000215549	25/09/2022	60503	R$ 293,47
EFB2I44	284610M000215673	26/09/2022	60503	R$ 293,47
EGO1J41	284610M000215678	27/09/2022	60503	R$ 293,47
EHX6233	284610M000215609	25/09/2022	60503	R$ 293,47
EJJ3H83	284610M000215510	25/09/2022	60503	R$ 293,47
EJJ3H83	284610M000215539	25/09/2022	60503	R$ 293,47
EKT6831	284610M000215729	27/09/2022	60503	R$ 293,47
EMN4742	284610M000215747	27/09/2022	60503	R$ 293,47
EOR3G93	284610M000215600	25/09/2022	60503	R$ 293,47
EOS1001	284610M000215571	25/09/2022	60503	R$ 293,47
EQD3H89	284610M000215453	24/09/2022	60503	R$ 293,47
EQM1F71	284610M000215568	25/09/2022	60503	R$ 293,47
EVZ5044	284610M000215774	28/09/2022	60503	R$ 293,47
EWL6C92	284610M000215636	26/09/2022	60503	R$ 293,47
EXN5669	284610M000215552	25/09/2022	60503	R$ 293,47
EYJ2583	284610M000215423	24/09/2022	60503	R$ 293,47
EYM6B72	284610M000215300	22/09/2022	60503	R$ 293,47
EYW6I40	284610M000215749	27/09/2022	60503	R$ 293,47
EZN3108	284610M000215566	25/09/2022	60503	R$ 293,47
EZN3108	284610M000215834	29/09/2022	60503	R$ 293,47
FAH3F06	284610M000215582	25/09/2022	60503	R$ 293,47
FCB4020	284610M000215507	25/09/2022	60503	R$ 293,47
FCG7A64	284610M000215537	25/09/2022	60503	R$ 293,47
FCZ3970	284610M000215340	23/09/2022	60503	R$ 293,47

FGR4F13	284610M000215391	23/09/2022	60503	R$ 293,47
FIJ0G41	284610M000215494	24/09/2022	60503	R$ 293,47
FKJ4E00	284610M000215611	25/09/2022	60503	R$ 293,47
FLO3105	284610M000215462	24/09/2022	60503	R$ 293,47
FTV5H60	284610M000215848	29/09/2022	60503	R$ 293,47
FUF4D89	284610M000215790	28/09/2022	60503	R$ 293,47
GAZ1B01	284610M000215574	25/09/2022	60503	R$ 293,47
GEP7B31	284610M000215420	24/09/2022	60503	R$ 293,47
GIC8549	284610M000215328	23/09/2022	60503	R$ 293,47
GSO4344	284610M000215813	28/09/2022	60503	R$ 293,47
GTK5058	284610M000215370	23/09/2022	60503	R$ 293,47
HAD7513	284610M000215323	23/09/2022	60503	R$ 293,47
HHG3479	284610M000215593	25/09/2022	60503	R$ 293,47
HRN8H80	284610M000215822	28/09/2022	60503	R$ 293,47
HRW0097	284610M000215824	28/09/2022	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000215368	23/09/2022	60503	R$ 293,47
HSQ4383	284610M000215801	28/09/2022	60503	R$ 293,47
HSW6071	284610M000215492	24/09/2022	60503	R$ 293,47
IEC2I38	284610M000215841	29/09/2022	60503	R$ 293,47
IHO4571	284610M000215760	28/09/2022	60503	R$ 293,47
IMI8420	284610M000215347	23/09/2022	60503	R$ 293,47
IQB8J48	284610M000215436	24/09/2022	60503	R$ 293,47
ISV6A02	284610M000215382	23/09/2022	60503	R$ 293,47
IZI5A39	284610M000215312	23/09/2022	60503	R$ 293,47
JDT3B54	284610M000215364	23/09/2022	56732	R$ 130,16
JGS9790	284610M000215639	26/09/2022	60503	R$ 293,47
JGT7118	284610M000215697	27/09/2022	60503	R$ 293,47
JNO1645	284610M000215586	25/09/2022	60503	R$ 293,47
JNO1645	284610M000215325	23/09/2022	60503	R$ 293,47
JUG1A65	284610M000215344	23/09/2022	60503	R$ 293,47
JZY1D56	284610M000215817	28/09/2022	60503	R$ 293,47
KBR3B48	284610M000215547	25/09/2022	60503	R$ 293,47
KFO2102	284610M000215629	26/09/2022	60503	R$ 293,47
KLX0B63	284610M000215329	23/09/2022	60503	R$ 293,47
KNH2129	284610M000215430	24/09/2022	60503	R$ 293,47
KNS0H74	284610M000215780	28/09/2022	60503	R$ 293,47
KNS0H74	284610M000215787	28/09/2022	60503	R$ 293,47
LRS7J85	284610M000215389	23/09/2022	60503	R$ 293,47
LWV3E41	284610M000215597	25/09/2022	60503	R$ 293,47
LZA7538	284610M000215409	24/09/2022	60503	R$ 293,47
MAV0492	284610M000215415	24/09/2022	60503	R$ 293,47
MBF8J91	284610M000215709	27/09/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000215680	27/09/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000215334	23/09/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000215623	26/09/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000215626	26/09/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000215763	28/09/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000215833	29/09/2022	60503	R$ 293,47
MEG6660	284610M000215509	25/09/2022	60503	R$ 293,47
MEG6660	284610M000215561	25/09/2022	60503	R$ 293,47
MGK5508	284610M000215503	25/09/2022	60503	R$ 293,47
MGK5508	284610M000215616	26/09/2022	60503	R$ 293,47
MGK5508	284610M000215596	25/09/2022	60503	R$ 293,47
MGN1992	284610M000215445	24/09/2022	60503	R$ 293,47
MHR1410	284610M000215465	24/09/2022	60503	R$ 293,47
MIM7A81	284610M000215713	27/09/2022	60503	R$ 293,47
MJV7I74	284610M000215573	25/09/2022	60503	R$ 293,47
NDX0192	284610M000215556	25/09/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000215406	24/09/2022	60503	R$ 293,47
NRS5I30	284610M000215538	25/09/2022	60503	R$ 293,47
OBT9784	284610M000215831	29/09/2022	60503	R$ 293,47
OEP9F50	284610M000215548	25/09/2022	60503	R$ 293,47
OIJ3A83	284610M000215732	27/09/2022	60503	R$ 293,47
OPS9C35	284610M000215523	25/09/2022	60503	R$ 293,47
OTM3G51	284610M000215849	29/09/2022	60503	R$ 293,47
OYU3B08	284610M000215612	26/09/2022	60503	R$ 293,47
PAY2544	284610M000215605	25/09/2022	60503	R$ 293,47
PUD9A31	284610M000215578	25/09/2022	60503	R$ 293,47
PYR3H19	284610M000215357	23/09/2022	60503	R$ 293,47
PZM1J34	284610M000215670	26/09/2022	60503	R$ 293,47
PZM1J34	284610M000215642	26/09/2022	60503	R$ 293,47
PZM4I14	284610M000215830	29/09/2022	56732	R$ 130,16
PZV8C17	284610M000215624	26/09/2022	60503	R$ 293,47
QHU7B24	284610M000215505	25/09/2022	60503	R$ 293,47
QNX2G94	284610M000215305	22/09/2022	60503	R$ 293,47
QUC8J06	284610M000215649	26/09/2022	60503	R$ 293,47
QXY2J39	284610M000215622	26/09/2022	60503	R$ 293,47
RHB7A14	284610M000215498	25/09/2022	60503	R$ 293,47
RHC2G27	284610M000215531	25/09/2022	60503	R$ 293,47
RHC9C77	284610M000215689	27/09/2022	60503	R$ 293,47
RHE1H11	284610M000215829	29/09/2022	60503	R$ 293,47
RHF8A72	284610M000215751	27/09/2022	60503	R$ 293,47
RHG7D19	284610M000215541	25/09/2022	60503	R$ 293,47
RHH2F10	284610M000215621	26/09/2022	60503	R$ 293,47
RHI2J18	284610M000215414	24/09/2022	60503	R$ 293,47
RHL0I36	284610M000215589	25/09/2022	60503	R$ 293,47
RHL0I36	284610M000215601	25/09/2022	60503	R$ 293,47
RHN6J30	284610M000215437	24/09/2022	60503	R$ 293,47
RHU2H31	284610M000215469	24/09/2022	60503	R$ 293,47

RHZ4I10	284610M000215386	23/09/2022	60503	R$ 293,47
RHZ9G35	284610M000215827	28/09/2022	60503	R$ 293,47
RTO7A89	284610M000215851	29/09/2022	60503	R$ 293,47
RTS9F61	284610M000215759	28/09/2022	60503	R$ 293,47
RUA0J20	284610M000215455	24/09/2022	60503	R$ 293,47
RXN8F47	284610M000215619	26/09/2022	60503	R$ 293,47
SDP8G10	284610M000215675	26/09/2022	60503	R$ 293,47
SDS6F41	284610M000215402	24/09/2022	60503	R$ 293,47
SDU6H69	284610M000215635	26/09/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:25302BBC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.508/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº. 1.508/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2022.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.264.900,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor em R$		500.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	102	Fundeb – Máximo 30%
Despesa	339046	Auxílio Alimentação
Valor em R$		12.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação

Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	102	Fundeb – Máximo 30%
Despesa	339046	Auxílio Alimentação
Valor em R$		5.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		110.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	904	Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Maquina Agricola
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		362.900,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		100.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		20.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		30.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	334041	Contribuições
Valor em R$		45.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral

Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		20.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		30.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		30.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.264.900,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereaores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legisltiva
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		280.000,00

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereaores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legisltiva
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		40.000,00

Órgão	01.00	Camara Municipal de Vereaores
Unidade	01.01	Camara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Sub-função	031	Ação Legisltiva
Programa	001	Processo Legislativo
Ação	2.001	Atividades da Camara de Vereadores
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		180.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação

Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		12.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.061	Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		290.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.037	Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		30.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 837.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	2.4.1.4.99.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisição de Maquina Agrícola
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	904 – Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisição de Maquina Agrícola
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	362.900,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.000,00

RECEITA	1.1.1.4.51.1.1.0.00
DESCRIÇÃO	ISSQN - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	15.000,00

RECEITA	1.1.1.3.03.1.1.01.00
DESCRIÇÃO	IRRF Trabalho – Poder Executivo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	45.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 427.900,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu – Pr, 15 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:5E472D7D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.509/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº. 1.509/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a alteração das metas das ações dos programas de governo e da estimativa das receitas do Plano Plurianual que foi estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.435 de 05 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterada a Estimativa das Receitas do Plano Plurianual para os anos de 2023, 2024 e 2025 (Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais) que passa a vigorar conforme os valores demonstrados no Anexo I da presente lei.

Art. 2º - Em virtude da alteração dos valores da estimativa das receitas, ficam estabelecidos para os anos de 2023, 2024 e 2025, os novos valores do custo estimado dos programas de governo do Plano Plurianual que passam a vigorar conforme demonstrados no Anexo II da presente lei.

Art. 3º - Em virtude da alteração dos valores da estimativa das receitas, ficam estabelecidos para os anos de 2023, 2024 e 2025, os novos valores das metas físicas e financeiras das ações dos programas de governo do Plano Plurianual que passam a vigorar conforme demonstrados no Anexo III da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu Paraná, 15 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
LEI Nº 1.509/2022 - ANEXO I							
ESTIMATIVA DAS RECEITAS DO PLANO PLURIANUAL PARA OS ANOS DE 2023, 2024 E 2025							
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS							
Especificação		2023		2024		2025	
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta
Receitas Correntes							
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	55.646.755,00	-	58.281.900,00	-	61.021.825,00	-
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.911.300,00	-	3.021.800,00	-	3.133.300,00	-

1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	2.852.900,00	-	2.960.400,00	-	3.068.900,00	-
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	413.400,00	-	434.900,00	-	457.400,00	-
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	197.900,00	-	208.400,00	-	218.900,00	-
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	180.000,00	-	190.000,00	-	200.000,00	-
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	13.500,00	-	14.000,00	-	14.500,00	-
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00	IPTU - Multas	200,00	-	200,00	-	200,00	-
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00	IPTU - Juros	200,00	-	200,00	-	200,00	-
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Juros	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	215.500,00	-	226.500,00	-	238.500,00	-
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	215.000,00	-	226.000,00	-	238.000,00	-
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	100,00	-	100,00	-	100,00	-
1.1.1.2.53.0.5.00.00.00.00.00	ITBI - Multas	100,00	-	100,00	-	100,00	-
1.1.1.2.53.0.6.00.00.00.00.00	ITBI - Juros	100,00	-	100,00	-	100,00	-
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas	100,00	-	100,00	-	100,00	-
1.1.1.2.53.0.8.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Juros	100,00	-	100,00	-	100,00	-
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.802.000,00	-	1.853.000,00	-	1.904.000,00	-
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.802.000,00	-	1.853.000,00	-	1.904.000,00	-
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.800.000,00	-	1.850.000,00	-	1.900.000,00	-
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	1.800.000,00	-	1.850.000,00	-	1.900.000,00	-
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	1.625.000,00	-	1.675.000,00	-	1.725.000,00	-
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	175.000,00	-	175.000,00	-	175.000,00	-
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.000,00	-	3.000,00	-	4.000,00	-
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	2.000,00	-	3.000,00	-	4.000,00	-
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	2.000,00	-	3.000,00	-	4.000,00	-

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LEI Nº 1.509/2022 - ANEXO I

ESTIMATIVA DAS RECEITAS DO PLANO PLURIANUAL PARA OS ANOS DE 2023, 2024 E 2025

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Especificação		2023		2024		2025	
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	2.000,00	-	3.000,00	-	4.000,00	-
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	637.500,00	-	672.500,00	-	707.500,00	-
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	637.500,00	-	672.500,00	-	707.500,00	-
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	637.500,00	-	672.500,00	-	707.500,00	-
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	635.000,00	-	670.000,00	-	705.000,00	-
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	500,00	-	500,00	-	500,00	-
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas	500,00	-	500,00	-	500,00	-
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00	ISSQN - Juros	500,00	-	500,00	-	500,00	-
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas	500,00	-	500,00	-	500,00	-
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Juros	500,00	-	500,00	-	500,00	-
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	58.400,00	-	61.400,00	-	64.400,00	-
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	51.400,00	-	53.900,00	-	56.400,00	-
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	51.400,00	-	53.900,00	-	56.400,00	-
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	50.000,00	-	52.500,00	-	55.000,00	-
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	100,00	-	100,00	-	100,00	-
1.1.2.1.01.0.6.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros	100,00	-	100,00	-	100,00	-
1.1.2.1.01.0.7.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D.A Multas	100,00	-	100,00	-	100,00	-
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D.A Juros	100,00	-	100,00	-	100,00	-
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	7.000,00	-	7.500,00	-	8.000,00	-
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	7.000,00	-	7.500,00	-	8.000,00	-
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	6.500,00	-	7.000,00	-	7.500,00	-
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	100,00	-	100,00	-	100,00	-
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas	100,00	-	100,00	-	100,00	-
1.1.2.2.01.0.6.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Juros	100,00	-	100,00	-	100,00	-
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas	100,00	-	100,00	-	100,00	-
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Juros	100,00	-	100,00	-	100,00	-
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	397.400,00	-	419.400,00	-	442.400,00	-
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	397.400,00	-	419.400,00	-	442.400,00	-

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LEI Nº 1.509/2022 - ANEXO I

ESTIMATIVA DAS RECEITAS DO PLANO PLURIANUAL PARA OS ANOS DE 2023, 2024 E 2025

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Especificação		2023		2024		2025	
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	397.400,00	-	419.400,00	-	442.400,00	-
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	397.400,00	-	419.400,00	-	442.400,00	-
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	396.000,00	-	418.000,00	-	441.000,00	-
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-
1.2.4.1.50.0.5.00.00.00.00.00	COSIP - Multas	100,00	-	100,00	-	100,00	-
1.2.4.1.50.0.6.00.00.00.00.00	COSIP - Juros	100,00	-	100,00	-	100,00	-
1.2.4.1.50.0.7.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas	100,00	-	100,00	-	100,00	-
1.2.4.1.50.0.8.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Juros	100,00	-	100,00	-	100,00	-
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	648.300,00	-	588.300,00	-	548.300,00	-
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	648.300,00	-	588.300,00	-	548.300,00	-
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	648.300,00	-	588.300,00	-	548.300,00	-
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	648.300,00	-	588.300,00	-	548.300,00	-
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	648.300,00	-	588.300,00	-	548.300,00	-
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	648.300,00	-	588.300,00	-	548.300,00	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	328.280,00	-	341.000,00	-	354.800,00	-
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	-	1.500,00	-	1.500,00	-
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	-	1.500,00	-	1.500,00	-
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	-	1.500,00	-	1.500,00	-
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	100,00	-	100,00	-	100,00	-
1.6.1.1.01.0.5.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Multas	100,00	-	100,00	-	100,00	-
1.6.1.1.01.0.6.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Juros	100,00	-	100,00	-	100,00	-
1.6.1.1.01.0.7.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Multas	100,00	-	100,00	-	100,00	-

1.6.1.1.01.0.8.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Juros	100,00	-	100,00	-	100,00	-
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	17.500,00	-	18.000,00	-	18.500,00	-
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	17.500,00	-	18.000,00	-	18.500,00	-
1.6.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Ambulatoriais	17.500,00	-	18.000,00	-	18.500,00	-
1.6.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Principal	17.500,00	-	18.000,00	-	18.500,00	-
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	309.280,00	-	321.500,00	-	334.800,00	-
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
LEI Nº 1.509/2022 - ANEXO I							
ESTIMATIVA DAS RECEITAS DO PLANO PLURIANUAL PARA OS ANOS DE 2023, 2024 E 2025							
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS							
Especificação		2023		2024		2025	
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	309.280,00	-	321.500,00	-	334.800,00	-
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	309.280,00	-	321.500,00	-	334.800,00	-
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal	309.280,00	-	321.500,00	-	334.800,00	-
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Serviços de Exames Brucelose/Tuberculose	7.280,00	-	7.500,00	-	7.800,00	-
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Serviços de Horas Máquina	78.000,00	-	81.000,00	-	84.000,00	-
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Serviços da Máquina Colhedora de Forragens	120.000,00	-	125.000,00	-	130.000,00	-
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00	Serviços de Máquinas Porteira Adentro	78.000,00	-	81.000,00	-	85.000,00	-
1.6.9.9.99.0.1.05.00.00.00.00	Serviços de Inseminação Artificial	26.000,00	-	27.000,00	-	28.000,00	-
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	51.273.475,00	-	53.822.000,00	-	56.497.125,00	-
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	21.258.975,00	-	22.299.000,00	-	23.394.625,00	-
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	17.899.375,00	-	18.795.000,00	-	19.738.625,00	-
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.880.000,00	-	18.775.000,00	-	19.718.000,00	-
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	16.500.000,00	-	17.325.000,00	-	18.192.000,00	-
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	16.500.000,00	-	17.325.000,00	-	18.192.000,00	-
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	1.380.000,00	-	1.450.000,00	-	1.526.000,00	-
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	1.380.000,00	-	1.450.000,00	-	1.526.000,00	-
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	-	-	-	-	-	-
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	-	-	-	-	-	-
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	19.375,00	-	20.000,00	-	20.625,00	-
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	19.375,00	-	20.000,00	-	20.625,00	-
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	1.380.000,00	-	1.437.000,00	-	1.498.000,00	-
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.040.000,00	-	1.080.000,00	-	1.123.000,00	-
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hídricos - Principal	1.040.000,00	-	1.080.000,00	-	1.123.000,00	-
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo	340.000,00	-	357.000,00	-	375.000,00	-
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	340.000,00	-	357.000,00	-	375.000,00	-
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	340.000,00	-	357.000,00	-	375.000,00	-
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.169.000,00	-	1.228.000,00	-	1.289.000,00	-
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	1.169.000,00	-	1.228.000,00	-	1.289.000,00	-
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.057.000,00	-	1.110.000,00	-	1.165.000,00	-
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
LEI Nº 1.509/2022 - ANEXO I							
ESTIMATIVA DAS RECEITAS DO PLANO PLURIANUAL PARA OS ANOS DE 2023, 2024 E 2025							
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS							
Especificação		2023		2024		2025	
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	1.057.000,00	-	1.110.000,00	-	1.165.000,00	-
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	112.000,00	-	118.000,00	-	124.000,00	-
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	112.000,00	-	118.000,00	-	124.000,00	-
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	505.000,00	-	523.000,00	-	542.000,00	-
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	315.000,00	-	331.000,00	-	348.000,00	-
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	315.000,00	-	331.000,00	-	348.000,00	-
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	113.000,00	-	114.000,00	-	115.000,00	-
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	113.000,00	-	114.000,00	-	115.000,00	-
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	76.000,00	-	77.000,00	-	78.000,00	-
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	76.000,00	-	77.000,00	-	78.000,00	-
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE - Principal	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Programa Brasil Carinhoso - Apoio as Creches	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	105.600,00	-	108.000,00	-	111.000,00	-
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	105.600,00	-	108.000,00	-	111.000,00	-
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	105.600,00	-	108.000,00	-	111.000,00	-
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	200.000,00	-	208.000,00	-	216.000,00	-
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº 176/2020	200.000,00	-	208.000,00	-	216.000,00	-
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Principal	200.000,00	-	208.000,00	-	216.000,00	-
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	-	-	-	-	-	-
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	-	-	-	-	-	-
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Cessao Onerosa do Pre-Sal - Lei 13.885/2019	-	-	-	-	-	-
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	24.574.000,00	-	25.804.000,00	-	27.098.000,00	-
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	24.293.500,00	-	25.511.000,00	-	26.792.500,00	-
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	23.000.000,00	-	24.150.000,00	-	25.360.000,00	-
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	23.000.000,00	-	24.150.000,00	-	25.360.000,00	-
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	800.000,00	-	840.000,00	-	885.000,00	-
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	800.000,00	-	840.000,00	-	885.000,00	-
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	483.000,00	-	510.000,00	-	536.000,00	-
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
LEI Nº 1.509/2022 - ANEXO I							
ESTIMATIVA DAS RECEITAS DO PLANO PLURIANUAL PARA OS ANOS DE 2023, 2024 E 2025							
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS							
Especificação		2023		2024		2025	
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	483.000,00	-	510.000,00	-	536.000,00	-
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	10.500,00	-	11.000,00	-	11.500,00	-
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	10.500,00	-	11.000,00	-	11.500,00	-
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	6.500,00	-	7.000,00	-	7.500,00	-
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	6.500,00	-	7.000,00	-	7.500,00	-
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	6.500,00	-	7.000,00	-	7.500,00	-
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	64.000,00	-	66.000,00	-	68.000,00	-

1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	64.000,00	-	66.000,00	-	68.000,00	-
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	64.000,00	-	66.000,00	-	68.000,00	-
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF	2.000,00	-	2.000,00	-	2.000,00	-
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	Incentivo Financeiro de Custeio da Atenção Primária em Saúde	62.000,00	-	64.000,00	-	66.000,00	-
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	210.000,00	-	220.000,00	-	230.000,00	-
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educação	210.000,00	-	220.000,00	-	230.000,00	-
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educação - Principal	210.000,00	-	220.000,00	-	230.000,00	-
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	210.000,00	-	220.000,00	-	230.000,00	-
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	18.500,00	-	19.000,00	-	19.500,00	-
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	18.500,00	-	19.000,00	-	19.500,00	-
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	18.500,00	-	19.000,00	-	19.500,00	-
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	18.500,00	-	19.000,00	-	19.500,00	-
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Doações e Contribuições ao FMDCA/ECA	6.000,00	-	6.000,00	-	6.000,00	-
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00.00.00	Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município - Sanep	12.500,00	-	13.000,00	-	13.500,00	-
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.422.000,00	-	5.700.000,00	-	5.985.000,00	-
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.422.000,00	-	5.700.000,00	-	5.985.000,00	-
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.422.000,00	-	5.700.000,00	-	5.985.000,00	-
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	5.422.000,00	-	5.700.000,00	-	5.985.000,00	-
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	88.000,00	-	89.400,00	-	45.900,00	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	88.000,00	-	89.400,00	-	45.900,00	-
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	88.000,00	-	89.400,00	-	45.900,00	-
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	88.000,00	-	89.400,00	-	45.900,00	-
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
LEI Nº 1.509/2022 - ANEXO I							
ESTIMATIVA DAS RECEITAS DO PLANO PLURIANUAL PARA OS ANOS DE 2023, 2024 E 2025							
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS							
Especificação		2023		2024		2025	
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	76.000,00	-	77.000,00	-	33.000,00	-
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas det. pelo TCE Paraná - Principal	31.000,00	-	32.000,00	-	33.000,00	-
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela adm. - Principal	45.000,00	-	45.000,00	-	-	-
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa	11.600,00	-	12.000,00	-	12.500,00	-
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas det. pelo TCE Paraná - Dívida Ativa	11.600,00	-	12.000,00	-	12.500,00	-
1.9.2.2.99.0.5.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Multas	100,00	-	100,00	-	100,00	-
1.9.2.2.99.0.5.01.00.00.00.00	Restituições ao Fundo Municipal de Habitação	100,00	-	100,00	-	100,00	-
1.9.2.2.99.0.6.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Juros	100,00	-	100,00	-	100,00	-
1.9.2.2.99.0.6.01.00.00.00.00	Restituições ao Fundo Municipal de Habitação	100,00	-	100,00	-	100,00	-
1.9.2.2.99.0.7.00.00.00.00.00	Outras Restituições - D.A Multas	100,00	-	100,00	-	100,00	-
1.9.2.2.99.0.7.01.00.00.00.00	Restituições ao Fundo Municipal de Habitação	100,00	-	100,00	-	100,00	-
1.9.2.2.99.0.8.00.00.00.00.00	Outras Restituições - D.A Juros	100,00	-	100,00	-	100,00	-
1.9.2.2.99.0.8.01.00.00.00.00	Restituições ao Fundo Municipal de Habitação	100,00	-	100,00	-	100,00	-
Receitas de capital							
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	4.000,00	-	4.000,00	-	4.000,00	-
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	4.000,00	-	4.000,00	-	4.000,00	-
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	4.000,00	-	4.000,00	-	4.000,00	-
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS dos Estados e DF	4.000,00	-	4.000,00	-	4.000,00	-
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS	4.000,00	-	4.000,00	-	4.000,00	-
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	4.000,00	-	4.000,00	-	4.000,00	-
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	-	-	-	-	-	-
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados e DF e de Suas Entidades	-	-	-	-	-	-
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. Conv. Estados/DF e de Suas Entid. - Principal	-	-	-	-	-	-
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Convenio SEDU/PR Construção de Centro de Complexo Esportivo	-	-	-	-	-	-
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	Convenio SEDU/PR Contstrução Campo de Futebol Grama Sintetic	-	-	-	-	-	-
Total de Receitas		**55.650.755,00**	-	**58.285.900,00**	-	**61.025.825,00**	-
Deduções da receita							
Renúncia							
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
LEI Nº 1.509/2022 - ANEXO I							
ESTIMATIVA DAS RECEITAS DO PLANO PLURIANUAL PARA OS ANOS DE 2023, 2024 E 2025							
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS							
Especificação		2023		2024		2025	
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.160,00	-	7.390,00	-	7.725,00	-
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.640,00	-	6.850,00	-	7.165,00	-
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	6.300,00	-	6.500,00	-	6.800,00	-
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	6.300,00	-	6.500,00	-	6.800,00	-
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.300,00	-	6.500,00	-	6.800,00	-
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	6.300,00	-	6.500,00	-	6.800,00	-
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	340,00	-	350,00	-	365,00	-
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	340,00	-	350,00	-	365,00	-
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	340,00	-	350,00	-	365,00	-
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	340,00	-	350,00	-	365,00	-
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	520,00	-	540,00	-	560,00	-
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	520,00	-	540,00	-	560,00	-
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	520,00	-	540,00	-	560,00	-
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	520,00	-	540,00	-	560,00	-
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	520,00	-	540,00	-	560,00	-
Deduções da receita							
FUNDEB							
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.160.475,00	-	8.569.000,00	-	8.998.725,00	-
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	8.160.475,00	-	8.569.000,00	-	8.998.725,00	-
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.303.875,00	-	3.469.000,00	-	3.642.525,00	-
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	3.303.875,00	-	3.469.000,00	-	3.642.525,00	-
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	3.300.000,00	-	3.465.000,00	-	3.638.400,00	-
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	3.300.000,00	-	3.465.000,00	-	3.638.400,00	-
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	3.300.000,00	-	3.465.000,00	-	3.638.400,00	-
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.875,00	-	4.000,00	-	4.125,00	-
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	3.875,00	-	4.000,00	-	4.125,00	-

1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	4.856.600,00	-	5.100.000,00	-	5.356.200,00	-
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.856.600,00	-	5.100.000,00	-	5.356.200,00	-

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LEI Nº 1.509/2022 - ANEXO I

ESTIMATIVA DAS RECEITAS DO PLANO PLURIANUAL PARA OS ANOS DE 2023, 2024 E 2025

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Especificação		2023		2024		2025	
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.600.000,00	-	4.830.000,00	-	5.072.000,00	-
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.600.000,00	-	4.830.000,00	-	5.072.000,00	-
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	160.000,00	-	168.000,00	-	177.000,00	-
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	160.000,00	-	168.000,00	-	177.000,00	-
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	96.600,00	-	102.000,00	-	107.200,00	-
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	96.600,00	-	102.000,00	-	107.200,00	-
Total das Deduções		**8.167.635,00**	**-**	**8.576.390,00**	**-**	**9.006.450,00**	**-**
Total Líquido das Receitas		**47.483.120,00**	**-**	**49.709.510,00**	**-**	**52.019.375,00**	**-**
Total Geral		**47.483.120,00**		**49.709.510,00**		**52.019.375,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LEI Nº 1.509/2022

ANEXO II

CUSTO ESTIMADO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

DO PLANO PLURIANUAL PARA 2023, 2024 E 2025

CÓDIGO/PROGRAMA	**CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA EM R$**		
	2023	**2024**	**2025**
0-OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.046.000,00	1.506.000,00	2.099.000,00
1-PROCESSO LEGISLATIVO	3.179.413,50	3.156.557,25	3.312.176,00
3-ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.636.739,75	5.872.250,00	6.072.000,00
6-HABITAÇÃO DIGNIDADE PARA TODOS	51.000,00	53.000,00	54.000,00
8-COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO	12.683.500,00	13.246.000,00	13.866.000,00
9-INCENTIVANDO O ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONAL	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00
10-ESPORTE, CULTURA E LAZER EM DESENVOLVIMENTO	780.000,00	821.000,00	868.000,00
11-SAUDADE COM SAÚDE	10.668.100,00	11.111.000,00	11.575.000,00
12-SANEAMENTO É MAIS SAÚDE	190.000,00	200.000,00	210.000,00
13-PROTEÇÃO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS	2.793.550,00	2.890.250,00	2.973.459,00
15-CAMPO NOVO	2.489.036,75	2.547.492,75	2.428.000,00
17-AVANÇA SAUDADE DO IGUAÇU NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.518.000,00	1.584.000,00	1.656.000,00
20-ESTRADA RENOVADA	2.186.800,00	2.261.000,00	2.301.800,00
21-PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	753.000,00	785.000,00	818.000,00
22-ACESSIBILIDADE E CIDADE LIMPA	2.027.980,00	2.115.960,00	2.155.940,00
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00	510.000,00	530.000,00
TOTAL DO CUTO ESTIMADO DOS PROGRAMAS	47.483.120,00	49.709.510,00	52.019.375,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LEI Nº 1.509/2022

ANEXO III

METAS DAS AÇÕES DOS PROGRAMS DE GOVERNO

DO PLANO PLURIANUAL PARA 2023, 2024 E 2025

CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa

PROGRAMA: 01 - Processo Legislativo

CÓDIGO/AÇÃO: 2.001 - Atividades da Câmara de Vereadores

PRODUTO: Sessões Legislativas Realizadas

UNIDADE DE MEDIDA: Unidade

PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	40,00	40,00	40,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	3.179.413,50	3.156.557,25	3.312.176,00

CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 03 - Administração Geral

CÓDIGO/AÇÃO: 2.002 - Atividades do Gabinete do Prefeito

PRODUTO: Apoio Administrativo

UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	551.000,00	578.000,00	607.000,00

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 124 - Controle Interno

PROGRAMA: 03 - Administração Geral

CÓDIGO/AÇÃO: 2.003 - Atividades do Controle Interno

PRODUTO: Apoio Administrativo

UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	257.000,00	270.000,00	285.000,00

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 03 - Administração Geral

CÓDIGO/AÇÃO: 2.004 - Atividades dos Órgãos de Assessoramento

PRODUTO: Apoio Administrativo

UNIDADE DE MEDIDA: Outras

META FÍSICA DA AÇÃO: 1,00			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	120.000,00	126.000,00	133.000,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR			
LEI Nº 1.509/2022			
ANEXO III			
METAS DAS AÇÕES DOS PROGRAMS DE GOVERNO DO PLANO PLURIANUAL PARA 2023, 2024 E 2025			
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA			
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais			
SUBFUNÇÃO: 843 - Serviço da Dívida Interna			
PROGRAMA: 00 - Operações Especiais			
CÓDIGO/AÇÃO: 0.001 - Amortização e Encargos da Dívida Contratual			
PRODUTO: Amortização e Encargos da Dívida Pagos			
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	336.000,00	836.000,00	1.399.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	336.000,00	836.000,00	1.399.000,00
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais			
SUBFUNÇÃO: 846 - Outros Encargos Especiais			
PROGRAMA: 00 - Operações Especiais			
CÓDIGO/AÇÃO: 0.002 - Contribuição ao PASEP			
PRODUTO: Contribuição ao PASEP Paga			
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	520.000,00	550.000,00	580.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	520.000,00	550.000,00	580.000,00
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais			
SUBFUNÇÃO: 846 - Outros Encargos Especiais			
PROGRAMA: 00 - Operações Especiais			
CÓDIGO/AÇÃO: 0.003 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais			
PRODUTO: Precatórios e Sentenças Judiciais Pagos			
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	170.000,00	100.000,00	100.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	170.000,00	100.000,00	100.000,00
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais			
SUBFUNÇÃO: 846 - Outros Encargos Especiais			
PROGRAMA: 00 - Operações Especiais			
CÓDIGO/AÇÃO: 0.004 - Pagamento de Indenizações e Restituições			
PRODUTO: Indenizações e Restituições Pagas			
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração			
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral			
PROGRAMA: 03 - Administração Geral			
CÓDIGO/AÇÃO: 1.008 - Aquisição de Imóveis para a Administração Pública			
PRODUTO: Terrenos/Lotes Adquiridos			
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	300,00	300,00	300,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	63.000,00	66.000,00	70.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR			
LEI Nº 1.509/2022			
ANEXO III			
METAS DAS AÇÕES DOS PROGRAMS DE GOVERNO DO PLANO PLURIANUAL PARA 2023, 2024 E 2025			
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA			
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
FUNÇÃO: 04 - Administração			
SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira			
PROGRAMA: 03 - Administração Geral			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.005 - Atividades da Administração Financeira			
PRODUTO: Apoio Administrativo			
UNIDADE DE MEDIDA: Outras			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	588.000,00	618.000,00	650.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração			
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral			
PROGRAMA: 03 - Administração Geral			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.007 - Atividades da Administração Geral			
PRODUTO: Apoio Administrativo			
UNIDADE DE MEDIDA: Outras			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	3.239.739,75	3.358.250,00	3.492.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração			
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral			
PROGRAMA: 03 - Administração Geral			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.052 - Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos			
PRODUTO: Apoio Administrativo			
UNIDADE DE MEDIDA: Outras			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**

META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	160.000,00	170.000,00	180.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração			
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral			
PROGRAMA: 03 - Administração Geral			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.053 - Pagamento de Contribuições Associativas			
PRODUTO: Apoio Administrativo			
UNIDADE DE MEDIDA: Outras			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	75.000,00	80.000,00	85.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração			
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral			
PROGRAMA: 03 - Administração Geral			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.064 - Benefícios dos Servidores Públicos Municipais			
PRODUTO: Apoio Administrativo			
UNIDADE DE MEDIDA: Outras			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	65.000,00	68.000,00	70.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR			
LEI Nº 1.509/2022			
ANEXO III			
METAS DAS AÇÕES DOS PROGRAMS DE GOVERNO DO PLANO PLURIANUAL PARA 2023, 2024 E 2025			
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA			
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
FUNÇÃO: 99 - Reservas			
SUBFUNÇÃO: 999 - Reserva de Contingência			
PROGRAMA: 9999 - Reserva de Contingência			
CÓDIGO/AÇÃO: 9.999 - Reserva de Contingência			
PRODUTO: Reserva Financeira para Contingências e Riscos			
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	480.000,00	510.000,00	530.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	480.000,00	510.000,00	530.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA			
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
AÇÕES PRIORIZADAS			
FUNÇÃO: 16 - Habitação			
SUBFUNÇÃO: 482 - Habitação Urbana			
PROGRAMA: 06 - Habitação Dignidade para Todos			
CÓDIGO/AÇÃO: 1.011 - Construção de Unidades Habitacionais			
PRODUTO: Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas			
UNIDADE DE MEDIDA: Unidade			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	51.000,00	53.000,00	54.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA			
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO: 12 - Educação			
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral			
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.023 - Atividades da Gestão da Educação Municipal			
PRODUTO: Alunos Atendidos			
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1.044,00	1.101,00	1.177,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	231.000,00	243.000,00	255.000,00
FUNÇÃO: 12 - Educação			
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil			
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.024 - Manutenção da Educação Infantil - Creche			
PRODUTO: Alunos Atendidos			
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	205,00	222,00	241,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	2.382.000,00	2.489.000,00	2.594.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR			
LEI Nº 1.509/2022			
ANEXO III			
METAS DAS AÇÕES DOS PROGRAMS DE GOVERNO DO PLANO PLURIANUAL PARA 2023, 2024 E 2025			
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA			
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO: 12 - Educação			
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil			
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.025 - Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola			
PRODUTO: Alunos Atendidos			
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	230,00	245,00	260,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	2.214.000,00	2.319.000,00	2.429.000,00
FUNÇÃO: 12 - Educação			
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental			
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental			
PRODUTO: Alunos Atendidos			
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**

META FÍSICA DA AÇÃO:	442,00	445,00	464,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	5.692.500,00	5.974.000,00	6.267.000,00
FUNÇÃO: 12 - Educação			
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental			
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.043 - Transporte Escolar Ensino Fundamental			
PRODUTO: Alunos Atendidos			
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	241,00	258,00	274,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	1.334.000,00	1.360.000,00	1.430.000,00
FUNÇÃO: 12 - Educação			
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil			
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.048 - Transporte Escolar Educação Infantil			
PRODUTO: Alunos Atendidos			
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	164,00	177,00	190,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	830.000,00	861.000,00	891.000,00
FUNÇÃO: 12 - Educação			
SUBFUNÇÃO: 364 - Ensino Superior			
PROGRAMA: 09 - Incentivando o Ensino Superior e Profissional			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.027 - Incentivos ao Ensino Superior e Técnico			
PRODUTO: Alunos Atendidos			
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	167,00	189,00	212,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR			
LEI Nº 1.509/2022			
ANEXO III			
METAS DAS AÇÕES DOS PROGRAMS DE GOVERNO DO PLANO PLURIANUAL PARA 2023, 2024 E 2025			
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA			
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 - Saúde			
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral			
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.008 - Gestão e Controle Social do FMS			
PRODUTO: Apoio Administrativo			
UNIDADE DE MEDIDA: Outras			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	373.000,00	392.000,00	412.000,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde			
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica			
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.009 - Serviços de Atenção Básica em Saúde			
PRODUTO: Pessoas Atendidas			
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	4.890,00	4.150,00	4.530,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	6.143.000,00	6.390.000,00	6.650.000,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde			
SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.010 - Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde			
PRODUTO: Consultas e Exames Realizados no CONIMS			
UNIDADE DE MEDIDA: Outras			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	43.500,00	44.000,00	44.100,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	2.567.100,00	2.670.000,00	2.777.000,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde			
SUBFUNÇÃO: 304 - Vigilância Sanitária			
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.011 - Serviços de Vigilância em Saúde			
PRODUTO: Vistorias/Inspeções em Imóveis Combate a Dengue			
UNIDADE DE MEDIDA: Outras			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	3.932,00	3.934,00	3.936,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	255.000,00	265.000,00	275.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR			
LEI Nº 1.509/2022			
ANEXO III			
METAS DAS AÇÕES DOS PROGRAMS DE GOVERNO DO PLANO PLURIANUAL PARA 2023, 2024 E 2025			
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA			
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 - Saúde			
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.047 - Assistência Farmacêutica			
PRODUTO: Pessoas Atendidas			
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	5.800,00	5.900,00	6.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	1.020.000,00	1.071.000,00	1.125.000,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde			
SUBFUNÇÃO: 305 - Vigilância Epidemiológica			
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde			

CÓDIGO/AÇÃO: 2.050 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica			
PRODUTO: Pessoas Atendidas			
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	150,00	170,00	200,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	120.000,00	125.000,00	130.000,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde			
SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição			
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.065 - Alimentação e Nutrição			
PRODUTO: Número de Consultas com Nutricionista no Ano			
UNIDADE DE MEDIDA: Outras			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	430,00	450,00	480,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	190.000,00	198.000,00	206.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA			
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
FUNÇÃO: 20 - Agricultura			
SUBFUNÇÃO: 608 - Promoção da Produção Agropecuária			
PROGRAMA: 15 - Campo Novo			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.014 - Apoio a Produção Agropecuária			
PRODUTO: Produtores Rurais Atendidos			
UNIDADE DE MEDIDA: Outras			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	735,00	737,00	740,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	1.904.380,00	1.980.000,00	2.058.000,00
FUNÇÃO: 20 - Agricultura			
SUBFUNÇÃO: 608 - Promoção da Produção Agropecuária			
PROGRAMA: 15 - Campo Novo			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.033 - Manutenção do Programa Porteira Adentro			
PRODUTO: Propriedades Rurais Atendidas			
UNIDADE DE MEDIDA: Outras			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	50,00	50,00	50,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	584.656,75	567.492,75	370.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR			
LEI Nº 1.509/2022			
ANEXO III			
METAS DAS AÇÕES DOS PROGRAMS DE GOVERNO DO PLANO PLURIANUAL PARA 2023, 2024 E 2025			
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA			
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
FUNÇÃO: 17 - Saneamento			
SUBFUNÇÃO: 511 - Saneamento Básico Rural			
PROGRAMA: 12 - Saneamento é Mais Saúde			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.057 - Serviços de Saneamento Básico Rural			
PRODUTO: Domicílios Atendidos com Água Tratada de Poços			
UNIDADE DE MEDIDA: Outras			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	403,00	423,00	443,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	190.000,00	200.000,00	210.000,00
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental			
SUBFUNÇÃO: 542 - Controle Ambiental			
PROGRAMA: 21 - Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.056 - Serviços de Coleta de Lixo			
PRODUTO: Residências e Pontos Comerciais Atendidos			
UNIDADE DE MEDIDA: Outras			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1.483,00	1.503,00	1.523,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	625.000,00	650.000,00	676.000,00
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental			
SUBFUNÇÃO: 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
PROGRAMA: 21 - Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.058 - Atividades de Preservação e Conservação Ambiental			
PRODUTO: Mudas Produzidas no Viveiro Municipal			
UNIDADE DE MEDIDA: Outras			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	2.200,00	2.400,00	2.600,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	128.000,00	135.000,00	142.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA			
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO			
FUNÇÃO: 04 - Administração			
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral			
PROGRAMA: 03 - Administração Geral			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.037 - Atividades do Departamento de Engenharia			
PRODUTO: Apoio Administrativo			
UNIDADE DE MEDIDA: Outras			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	518.000,00	538.000,00	500.000,00
FUNÇÃO: 26 - Transporte			
SUBFUNÇÃO: 782 - Transporte Rodoviário			
PROGRAMA: 20 - Estrada Renovada			
CÓDIGO/AÇÃO: 1.006 - Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas			
PRODUTO: Pavimentação de Vias			
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	340,00	340,00	340,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	51.000,00	51.000,00	51.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR			

LEI Nº 1.509/2022			
ANEXO III			
METAS DAS AÇÕES DOS PROGRAMS DE GOVERNO DO PLANO PLURIANUAL PARA 2023, 2024 E 2025			
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA			
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO			
FUNÇÃO: 26 - Transporte			
SUBFUNÇÃO: 782 - Transporte Rodoviário			
PROGRAMA: 20 - Estrada Renovada			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.021 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias			
PRODUTO: Restauração de Estradas Vicinais			
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	250.000,00	250.000,00	250.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	2.135.800,00	2.210.000,00	2.250.800,00
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo			
SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos			
PROGRAMA: 22 - Acessibilidade e Cidade Limpa			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.022 - Serviços do Departamento de Urbanismo			
PRODUTO: Área Urbana Atendida com Serviços de Limpeza e Conservação			
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	6.188.000,00	6.189.000,00	6.190.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	1.607.100,00	1.672.100,00	1.688.100,00
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo			
SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos			
PROGRAMA: 22 - Acessibilidade e Cidade Limpa			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.062 - Manutenção da Ilumninação Pública			
PRODUTO: Pontos de Iluminação Pública Mantidos			
UNIDADE DE MEDIDA: Outras			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1.017,00	1.020,00	1.023,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	420.880,00	443.860,00	467.840,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA			
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social			
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral			
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.016 - Gestão da Secretaria de Assistência Social			
PRODUTO: Apoio Administrativo			
UNIDADE DE MEDIDA: Outras			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	189.000,00	197.000,00	205.000,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social			
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.017 - Atividades do Conselho Tutelar			
PRODUTO: Atendimentos do Conselho Tutelar			
UNIDADE DE MEDIDA: Outras			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	625,00	625,00	630,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	293.000,00	305.000,00	317.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR			
LEI Nº 1.509/2022			
ANEXO III			
METAS DAS AÇÕES DOS PROGRAMS DE GOVERNO DO PLANO PLURIANUAL PARA 2023, 2024 E 2025			
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA			
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social			
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária			
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.018 - Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais			
PRODUTO: Pessoas Atendidas			
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	350,00	400,00	450,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	1.567.800,00	1.609.200,00	1.637.459,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social			
SUBFUNÇÃO: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência			
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.035 - Assistência aos Portadores de Deficiência			
PRODUTO: Pessoas Atendidas			
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	85,00	88,00	90,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	183.750,00	193.050,00	203.000,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social			
SUBFUNÇÃO: 241 - Assistência ao Idoso			
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.036 - Serviços de Assistência aos Idosos			
PRODUTO: Idosos Atendidos			
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	110,00	120,00	130,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	81.000,00	85.000,00	88.000,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social			
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral			
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.040 - Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social			

PRODUTO: Reuniões do CMAS Realizadas			
UNIDADE DE MEDIDA: Outras			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	12,00	12,00	12,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	13.000,00	13.000,00	13.000,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social			
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.063 - Proteção Social Para Crianças e Adolescentes			
PRODUTO: Crianças e Adolescentes Atendidos			
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	100,00	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	42.000,00	44.000,00	46.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR			
LEI Nº 1.509/2022			
ANEXO III			
METAS DAS AÇÕES DOS PROGRAMS DE GOVERNO DO PLANO PLURIANUAL PARA 2023, 2024 E 2025			
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA			
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social			
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária			
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.067 - Serviços de Proteção Social Especial			
PRODUTO: Pessoas Atendidas			
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	300,00	350,00	400,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	32.000,00	35.000,00	38.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA			
09.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
AÇÕES PRIORIZADAS			
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social			
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos			
CÓDIGO/AÇÃO: 6.001 - Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente			
PRODUTO: Crianças e Adolescentes Atendidos			
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	100,00	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	252.000,00	259.000,00	266.000,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social			
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos			
CÓDIGO/AÇÃO: 6.002 - Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho			
PRODUTO: Crianças e Adolescentes Atendidos			
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	9,00	9,00	9,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	85.000,00	90.000,00	95.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA			
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social			
SUBFUNÇÃO: 241 - Assistência ao Idoso			
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.066 - Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos do Idoso			
PRODUTO: Idosos Atendidos			
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	110,00	120,00	130,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	55.000,00	60.000,00	65.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR			
LEI Nº 1.509/2022			
ANEXO III			
METAS DAS AÇÕES DOS PROGRAMS DE GOVERNO DO PLANO PLURIANUAL PARA 2023, 2024 E 2025			
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA			
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
FUNÇÃO: 22 - Indústria			
SUBFUNÇÃO: 661 - Promoção Industrial			
PROGRAMA: 17 - Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda			
CÓDIGO/AÇÃO: 1.012 - Construção de Barracões Industriais			
PRODUTO: Edificação Construída			
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	300,00	300,00	300,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	315.000,00	330.000,00	350.000,00
FUNÇÃO: 22 - Indústria			
SUBFUNÇÃO: 661 - Promoção Industrial			
PROGRAMA: 17 - Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.032 - Incentivos as Atividades Industriais			
PRODUTO: Empresas Beneficiadas com Incenivos			
UNIDADE DE MEDIDA: Outras			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	19,00	21,00	23,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	403.000,00	420.000,00	436.000,00
FUNÇÃO: 11 - Trabalho			
SUBFUNÇÃO: 334 - Fomento ao Trabalho			
PROGRAMA: 17 - Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.039 - Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade			

PRODUTO: Pessoas Atendidas			
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	425,00	400,00	375,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	620.000,00	644.000,00	670.000,00
FUNÇÃO: 23 - Comércio e Serviços			
SUBFUNÇÃO: 691 - Promoção Comercial			
PROGRAMA: 17 - Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.061 - Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo			
PRODUTO: Empresas Beneficiadas com Incenivos			
UNIDADE DE MEDIDA: Outras			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	48,00	53,00	58,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	180.000,00	190.000,00	200.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA			
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA			
AÇÕES PRIORIZADAS			
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer			
SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário			
PROGRAMA: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.029 - Promoção e Incenivo as Atividades Esportivas e de Lazer			
PRODUTO: Eventos Esportivos e de Lazer Realizados/Incentivados pelo Município			
UNIDADE DE MEDIDA: Outras			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	10,00	12,00	14,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	420.000,00	440.000,00	465.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR			
LEI Nº 1.509/2022			
ANEXO III			
METAS DAS AÇÕES DOS PROGRAMS DE GOVERNO DO PLANO PLURIANUAL PARA 2023, 2024 E 2025			
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA			
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA			
FUNÇÃO: 13 - Cultura			
SUBFUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural			
PROGRAMA: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.030 - Promoção e Incenivo as Atividades Culturais			
PRODUTO: Eventos Culturais Realizados/Incentivados pelo Município			
UNIDADE DE MEDIDA: Outras			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	13,00	13,00	13,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	210.000,00	221.000,00	233.000,00
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer			
SUBFUNÇÃO: 813 - Lazer			
PROGRAMA: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento			
CÓDIGO/AÇÃO: 2.060 - Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer			
PRODUTO: Espaços Públicos de Esporte e Lazer Mantidos			
UNIDADE DE MEDIDA: Outras			
PERÍODO/METAS	**2023**	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	30,00	30,00	30,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	150.000,00	160.000,00	170.000,00
TOTAL DO CUSTO FINANCEIRO EM R$	**47.483.120,00**	**49.709.510,00**	**52.019.375,00**

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:9B2D5BFF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 191/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº. 191/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.064	Beneficios dos Servidores Publicos Municipais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$		35.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		20.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		85.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 145.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2022, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Despesa	339039	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 5.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	35.000,00

RECEITA	1.9.2.3.99.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Ressarcimentos ao Poder Executivo Municipal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	105.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 140.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:CC316DD5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 198 2022

PORTARIA Nº 198/2022, de 15 de dezembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Daniele Pauluk	**15**	10/04/2020 a 09/04/2021	19/01/2023 a 02/02/2023
	15	10/04/2022 a 09/04/2023	03/02/2023 a 17/02/2023
Danielli Krefta Pereira	**10**	04/01/2021 a 03/01/2022	A DEFINIR
	20	04/01/2022 a 03/01/2023	
Elisane Dalo Tibes	**30**	15/04/2020 a 14/04/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
Elisiane Pricila Faveri	**30**	28/01/2022 a 27/01/2023	23/01/2023 A 21/02/2023
Emerson Martignago	**30**	04/09/2021 a 03/09/2022	A DEFINIR
Gislene Gonçalves de Azevedo	**30**	05/08/2021 a 04/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Luciana Terezinha Rodrigues	**20**	11/04/2021 a 10/04/2022	23/01/2023 a 11/02/2023
Suellen de Lima	**16**	28/06/2019 a 27/06/2020	23/01/2023 a 07/02/2023
	14	28/06/2021 a 27/06/2022	08/02/2023 a 21/02/2023
Thays Fernanda Pasquali	**20**	14/02/2022 a 13/02/2023	19/12/2022 a 07/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 15 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C10CAA0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ								
ESTADO DO PARANÁ								
ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO								
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023								
RECEITAS								
Fonte	Descrição	Anual	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1	Repasse de Interferência Financeira Município	R$ 1.391.000,00	R$ 115.916,66	R$ 115.916,66	R$ 115.916,66	R$ 115.916,66	R$ 115.916,66	R$ 115.916,66
Fonte	Descrição	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1	Repasse de Interferência Financeira Município	R$ 115.916,66	R$ 115.916,66	R$ 115.916,66	R$ 115.916,66	R$ 115.916,66	R$ 115.916,74	R$ 1.391.000,00
KELLER JOSE PEDROSO				***LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO***				
Contador				Presidente da Câmara Municipal				

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:BAC39A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 232-2022

Exercício: 2022

Decreto nº 232/2022 de 15/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2021 de 16/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	
08.004.13.392.0011.2.055.		Manter as Atividades Culturais no Município	

496 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.302.0010.2.062.		Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	
641 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOPÚBLICO	8.000,00
Total Suplementação:			**18.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
06.004.04.125.0003.2.028.		Gestão do Setor de Fiscalização	
190 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
07.001.26.782.0006.2.031.		Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	
214 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
07.003.15.452.0007.2.160.		Manter a Gestão do Cemitério e Capela Mortuária	
269 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
271 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Redução:			**18.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:987D26D6

RECURSOS HUMANOS
EDITAL GABARITO OFICIAL EMPREGO

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – F

Art. 1º - O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 20 de novembro de 2022, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 002/2022, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF
1.	B	B
2.	D	D
3.	A	A
4.	A	A
5.	A	A
6.	B	B
7.	C	C
8.	B	B
9.	D	B
10.	C	C
11.	A	A
12.	A	A
13.	A	A
14.	C	C
15.	D	A*

16.	B	A
17.	C	A
18.	D	B
19.	D	A
20.	D	D
21.	B	A
22.	C	B
23.	A	D
24.	D	NULA*
25.	C	C
*** ALTERADA**		

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Amaporã - PR, em 13 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:597E5233

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR - EMPREGO.PDF

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – G

Art. 1º - O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas escritas objetivas, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 002/2022, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
608916	ERICA DIAS MAGALHAES	13/06/1985	8,0	8,0	8,0	48,0	72,0	1.
613928	ALESSANDRA HOLANDA LUCAS PEREIRA	29/05/1974	12,0	4,0	8,0	44,0	68,0	2.
610178	SIRLEI LOPES DE PAULA	23/09/1974	12,0	4,0	4,0	48,0	68,0	3.
609501	JOSIANE SANTOS DA SILVA	27/09/1993	8,0	4,0	8,0	48,0	68,0	4.
608516	LETICIA GUILHERME DE ALMEIDA MORAIS	11/09/1996	8,0	8,0	8,0	44,0	68,0	5.
614916	ELEZIANE DIANE SANTOS DE SOUZA BRAGA	03/10/1997	12,0	8,0	8,0	40,0	68,0	6.
614995	MATHEUS ESCALVENCE SILVA	22/08/2000	4,0	4,0	8,0	52,0	68,0	7.
612258	ALESSANDRA BEATRIZ DOS SANTOS ALVES	25/02/2001	12,0	12,0	8,0	36,0	68,0	8.
611926	KAUAN RODRIGUES PEREIRA	20/05/2003	4,0	8,0	8,0	48,0	68,0	9.
614077	MARINES BARBOSA	28/01/1970	8,0	8,0	0,0	48,0	64,0	10.
612015	HELGA DICLEY SEGATI	04/11/1980	12,0	8,0	4,0	40,0	64,0	11.
608885	LETICIA APARECIDA DA SILVA	12/10/1983	8,0	8,0	8,0	40,0	64,0	12.
608782	JULIELY AMANDA DE SOUZA	17/08/1994	12,0	4,0	8,0	40,0	64,0	13.
608596	CLAUDINEIA CARLA APARECIDA DE SOUZA BILIBIO	07/01/1996	12,0	4,0	8,0	40,0	64,0	14.
610114	MARIA LUIZA BENEDETTI DA SILVA	02/04/2000	12,0	8,0	4,0	40,0	64,0	15.
614710	KAMILA RAFAELLY PEREIRA	10/08/2000	8,0	8,0	8,0	40,0	64,0	16.
609099	MARCELO JOAQUIM DE OLIVEIRA	27/09/2001	8,0	8,0	4,0	44,0	64,0	17.
613770	ADRIANA SANTANA	19/09/1976	12,0	12,0	0,0	36,0	60,0	18.
612319	MARIANETA DA SILVA MADEIRA	15/10/1976	12,0	4,0	4,0	40,0	60,0	19.
613509	SONIA MARIA JACINTO DA SILVA	10/09/1981	8,0	8,0	0,0	44,0	60,0	20.
613640	VANIA FRANCISCO DA SILVA	03/11/1982	8,0	4,0	4,0	44,0	60,0	21.
608693	JOSE JUNIOR DO CARMO PEREIRA	23/12/1985	12,0	8,0	0,0	40,0	60,0	22.
613708	PEDRO FERNANDES FERREIRA	21/09/1987	12,0	4,0	4,0	40,0	60,0	23.
613858	MARIANA OLIVEIRA DE CARVALHO	20/04/1990	8,0	4,0	0,0	48,0	60,0	24.
608666	THAIS SILVA	28/06/1991	12,0	8,0	8,0	32,0	60,0	25.
609116	LUCIANA DUBAY DE OLIVEIRA	02/09/1991	4,0	8,0	4,0	44,0	60,0	26.
609271	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA	25/10/1992	8,0	0,0	4,0	48,0	60,0	27.
614073	FAWLLER ALMEIDA AUGUSTI	14/11/1993	4,0	12,0	8,0	36,0	60,0	28.
612986	ANA CAROLINE DA ROSA	03/11/1994	12,0	8,0	0,0	40,0	60,0	29.
609096	LARA SACHA PEREIRA MELO	24/02/1995	12,0	4,0	4,0	40,0	60,0	30.
610242	SILVIA PEGO PEREIRA	20/10/1995	12,0	12,0	0,0	36,0	60,0	31.

608753	KAROLINE DA SILVA SANTOS	08/05/1996	8,0	4,0	8,0	40,0	60,0	32.
609497	PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA	20/03/2000	12,0	8,0	8,0	32,0	60,0	33.
608763	BEATRIZ DE SOUZA SOARES	04/02/2004	8,0	8,0	4,0	40,0	60,0	34.
612398	JADY LIMA ZDEPSKI	13/04/2004	12,0	4,0	0,0	44,0	60,0	35.
613180	ROSANGELA DOS SANTOS CACHO	23/02/1968	12,0	0,0	0,0	44,0	56,0	36.
608862	HELEN CRISTINA DE OLIVEIRA BARROS DE SOUZA	03/09/1979	12,0	4,0	4,0	36,0	56,0	37.
613462	VANESSA MARIN	26/10/1982	12,0	4,0	0,0	40,0	56,0	38.
614040	FABIANA DA SILVA RODRIGUES	17/10/1983	12,0	4,0	0,0	40,0	56,0	39.
613401	ROZELI PINHEIRO RAMOS	26/04/1984	4,0	8,0	0,0	44,0	56,0	40.
608703	NIVEA CRISTINA JUSTEN	05/09/1984	4,0	8,0	4,0	40,0	56,0	41.
612542	ELENA VANDRESEN	26/10/1984	12,0	0,0	4,0	40,0	56,0	42.
609277	JAQUELINE VIEIRA SANTANA	23/09/1989	4,0	8,0	8,0	36,0	56,0	43.
608549	CARLA REGINA SILVA DE SOUZA	21/05/1992	8,0	8,0	0,0	40,0	56,0	44.
614334	JENIFER CARLA SOUZA DOS SANTOS ZAGLI	19/07/1992	8,0	8,0	4,0	36,0	56,0	45.
608871	ANA PAULA APARECIDA GOMES DA SILVA SOUZA	25/07/1992	12,0	4,0	4,0	36,0	56,0	46.
608504	TAMARA DE SOUZA PEREIRA	09/03/1993	4,0	8,0	4,0	40,0	56,0	47.
614577	ANDERSON CARDOSO MARQUES	11/01/1994	12,0	4,0	4,0	36,0	56,0	48.
608555	NATALIA RAFAELA CAPINAN ALVES	30/08/1994	12,0	4,0	8,0	32,0	56,0	49.
612527	AURIANE PALOMBO SILVA TIEPPO DOS SANTOS	06/09/1995	8,0	8,0	8,0	32,0	56,0	50.
614696	ANA PAULA SILVA ROSA	07/07/1996	12,0	4,0	0,0	40,0	56,0	51.
608829	ADRIELE APARECIDA SCHIAVO	12/07/1996	12,0	4,0	8,0	32,0	56,0	52.
608565	GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA	24/09/1997	0,0	12,0	8,0	36,0	56,0	53.
612749	EMANUELLI BORGES DE MORAIS	15/04/2000	12,0	8,0	0,0	36,0	56,0	54.
614206	KAMYLLA GARCIA DE OLIVEIRA	16/08/2001	16,0	8,0	4,0	28,0	56,0	55.
612584	JANAINA MARIA DA SILVA SOUZA	02/04/2003	4,0	8,0	0,0	44,0	56,0	56.
610501	ISABELLA CAROLINA SILVA DE MORAIS	04/06/2004	8,0	0,0	4,0	44,0	56,0	57.
612206	VANIA LIZIA DELATORRE	08/07/1975	16,0	4,0	0,0	32,0	52,0	58.
608884	CAIRE FAVARON DOS SANTOS	16/03/1979	4,0	8,0	4,0	36,0	52,0	59.
614882	ADRIANA EVANGELISTA DE SOUZA	24/02/1981	12,0	8,0	4,0	28,0	52,0	60.
614813	MARTA PEREIRA DA SILVA	17/03/1981	4,0	8,0	0,0	40,0	52,0	61.
613421	EVERTON RICARDO DOS SANTOS	21/04/1981	12,0	0,0	0,0	40,0	52,0	62.
613956	MARIA APARECIDA DA SILVA	20/05/1983	16,0	0,0	0,0	36,0	52,0	63.
612416	NATALIA APARECIDA ALMEIDA FERREIRA	02/10/1985	12,0	4,0	8,0	28,0	52,0	64.
614445	CLODOALDO NASCIMENTO FRANCISCO	19/04/1986	12,0	8,0	4,0	28,0	52,0	65.
609594	RENATA SALVADOR PEREIRA	15/11/1986	12,0	0,0	4,0	36,0	52,0	66.
614136	ROSIANE LOPES PEREIRA	19/10/1987	4,0	4,0	4,0	40,0	52,0	67.
614198	ALINE DAIANE DIAS DE SOUZA	27/02/1990	12,0	4,0	4,0	32,0	52,0	68.
609246	ANGELA ALVES DA SILVA AGUIAR	03/04/1991	8,0	4,0	4,0	36,0	52,0	69.
608706	STEFANY OLIVEIRA	24/03/1994	8,0	8,0	0,0	36,0	52,0	70.
612810	MARLON URIEL	08/04/1994	12,0	8,0	4,0	28,0	52,0	71.
608544	PATRICIA GUILHERME DE ALMEIDA FRANCISCO	28/02/1995	4,0	0,0	4,0	44,0	52,0	72.
614695	LUIZ HENRIQUE MACHADO	16/12/1996	4,0	8,0	4,0	36,0	52,0	73.
613076	MARIA EDUARDA MALAQUIAS	05/04/1998	8,0	8,0	4,0	32,0	52,0	74.
608632	MARIA CECILIA RIBEIRO KUPAS	12/09/1998	12,0	4,0	8,0	28,0	52,0	75.
614444	LIANA DE LIMA LANDIM LAERCIO	16/07/1999	12,0	0,0	4,0	36,0	52,0	76.
613320	FABRYZZIA RENATA HERMES DE SOUZA	15/07/2000	4,0	4,0	4,0	40,0	52,0	77.
613588	JHONATHAN SOUZA DOA SANTOS	19/10/2000	8,0	12,0	4,0	28,0	52,0	78.
610453	LUCAS DE SOUSA SILVA	16/08/2004	8,0	8,0	0,0	36,0	52,0	79.
613272	MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES MISTURINI	08/09/1968	12,0	0,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
611642	ANGELA MARIA ALVES DA PAZ	19/09/1971	8,0	0,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
614039	DEUSALINA GOMES DE OLIVEIRA IANUXAUSKA	16/11/1973	8,0	8,0	0,0	32,0	48,0	Não aprovado
610447	VANIA ROSANA DA SILVA MORAIS	10/08/1977	4,0	8,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
609829	ADNEIA ALVES PEREIRA	25/11/1978	8,0	0,0	0,0	40,0	48,0	Não aprovado
612610	FERNANDA ESTER DA SILVA	10/01/1979	4,0	4,0	0,0	40,0	48,0	Não aprovado
613502	MERIAN VARGAS DA SILVA	28/03/1981	4,0	4,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
613347	GRAZIELE DA SILVA MICHELETTI	28/01/1987	16,0	0,0	0,0	32,0	48,0	Não aprovado
609102	PATRICIA LOPES DE AQUINO	12/02/1988	4,0	4,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
613156	MARCIA MICHELE DOS SANTOS LEAL	05/10/1989	16,0	0,0	0,0	32,0	48,0	Não aprovado
613424	FLAVIANE DANIELA DE MORAIS	16/04/1991	4,0	8,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
609056	JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO	10/07/1991	4,0	12,0	4,0	28,0	48,0	Não aprovado
610306	ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA	26/06/1993	8,0	0,0	8,0	32,0	48,0	Não aprovado
610715	JOSUE SANTOS DE MORAIS	20/11/1993	4,0	8,0	0,0	36,0	48,0	Não aprovado
613600	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA BARBOSA	13/06/1994	8,0	0,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
608771	CINTIA PEGO PEREIRA	20/06/1994	4,0	0,0	4,0	40,0	48,0	Não aprovado
613759	AMANDA REGINA TEODORO SILVA	14/01/1995	8,0	8,0	4,0	28,0	48,0	Não aprovado
611313	RENAN SOARES SANTOS	10/03/1995	8,0	0,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
609100	MARLON DE MELO	12/09/1995	12,0	8,0	0,0	28,0	48,0	Não aprovado
613184	AMANDA LETICIA FIGUEIRA	14/09/1996	8,0	4,0	0,0	36,0	48,0	Não aprovado
612253	FRANCISCA RODRIGUES ESTRELA	06/02/1997	4,0	8,0	0,0	36,0	48,0	Não aprovado
609005	STEFANY SANTOS DE BRITO	10/03/1997	8,0	4,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
610921	JOAO PAULO CARNEIRO DE SOUSA	11/09/1997	8,0	8,0	4,0	28,0	48,0	Não aprovado
614839	MARIANA FELIPE SALVADOR	02/10/1997	12,0	4,0	0,0	32,0	48,0	Não aprovado
614584	PAOLA CLAUDIA MORAES SELVA	03/04/1998	8,0	0,0	0,0	40,0	48,0	Não aprovado
613174	ALEXSANDRA OLIVEIRA DE AQUINO	25/05/1999	8,0	4,0	0,0	36,0	48,0	Não aprovado
613841	ANA CAROLINA SEGATI DOS SANTOS	22/09/2000	8,0	0,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
614940	FERNANDA RIBEIRO ZACARIAS	08/06/2001	8,0	0,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
613934	LUIZA LUCAS PEREIRA	26/01/2002	12,0	0,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
614481	LAURA MEIRA DA SILVA	10/03/2002	12,0	0,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
608639	MARIA EDUARDA RIBEIRO	15/10/2002	8,0	4,0	8,0	28,0	48,0	Não aprovado
609400	FRANCIELI DE SOUZA DA SILVA MEURER	09/12/2002	12,0	8,0	0,0	28,0	48,0	Não aprovado
611315	JENNIFER NATHALIA DA SILVA	26/12/2002	8,0	4,0	0,0	36,0	48,0	Não aprovado
609433	LUCAS FERREIRA PERES	25/03/2003	8,0	4,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
608766	YANE LAWANY PINHEIRO NOGUEIRA PEREIRA	17/10/2004	12,0	4,0	4,0	28,0	48,0	Não aprovado
613433	MARIA APARECIDA FRANCISCO	01/05/1968	8,0	8,0	0,0	28,0	44,0	Não aprovado
608510	SILVANIA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS	15/02/1974	12,0	4,0	4,0	24,0	44,0	Não aprovado
610150	ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE	01/03/1974	4,0	0,0	8,0	32,0	44,0	Não aprovado
613348	MARIA LEIA GOMES DOS SANTOS	24/02/1976	4,0	8,0	0,0	32,0	44,0	Não aprovado
612674	ADRIANA MARQUES DA SILVA PALOMBO	22/01/1981	4,0	0,0	8,0	32,0	44,0	Não aprovado
612180	ANGELA ALVES BEZERRA	27/01/1982	0,0	4,0	4,0	36,0	44,0	Não aprovado

613031	PAULA LETICIA VIEIRA DA SILVA	03/07/1982	4,0	0,0	0,0	40,0	44,0	Não aprovado
612357	ADEBORA ALVES DA SILVA	01/03/1983	0,0	0,0	0,0	44,0	44,0	Não aprovado
613997	CRISTIANE DE SOUZA BARBOSA	29/09/1985	8,0	8,0	4,0	24,0	44,0	Não aprovado
609886	MAURA PEREIRA COSTA	14/06/1986	12,0	4,0	0,0	28,0	44,0	Não aprovado
612263	ANDRIELLY FRANCISCO DE ARAUJO SILVA	02/04/1987	4,0	0,0	4,0	36,0	44,0	Não aprovado
612833	DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA	17/12/1987	4,0	0,0	0,0	40,0	44,0	Não aprovado
608865	ANDREIA TENORIO AVILA VLIN	20/05/1988	12,0	0,0	0,0	32,0	44,0	Não aprovado
611824	JOVANIA ALVES DOS SANTOS	06/06/1989	12,0	4,0	8,0	20,0	44,0	Não aprovado
614333	LEONICE ALEIXO DA SILVA TEOTONIO	28/08/1989	8,0	4,0	8,0	24,0	44,0	Não aprovado
610169	SILMARA MACEDO DE AZEVEDO	19/10/1989	8,0	4,0	0,0	32,0	44,0	Não aprovado
614041	ANDREI AVILA CARNEIRO	21/04/1992	4,0	4,0	4,0	32,0	44,0	Não aprovado
614431	SABRINA MUNIZ GALLETTI	08/10/1992	0,0	0,0	4,0	40,0	44,0	Não aprovado
613659	JESSICA SALVADOR NERIS DOS SANTOS	12/03/1993	8,0	0,0	4,0	32,0	44,0	Não aprovado
608868	THAIS PALOMBO	07/11/1993	0,0	8,0	8,0	28,0	44,0	Não aprovado
614395	NATALIA RAFAELI PEREIRA ARAUJO SILVA	25/12/1993	4,0	0,0	0,0	40,0	44,0	Não aprovado
612590	VATUZE APARECIDA ALVES	03/03/1994	4,0	4,0	0,0	36,0	44,0	Não aprovado
614303	THAIS DE SOUZA FERREIRA	12/04/1994	8,0	0,0	8,0	28,0	44,0	Não aprovado
611648	DAIANE CAROLINE CAMPOS	15/08/1994	0,0	4,0	4,0	36,0	44,0	Não aprovado
608700	HELEN SCHLEY DE SOUZA	03/12/1994	4,0	4,0	8,0	28,0	44,0	Não aprovado
608824	RHAUAN RODRIGUES DOS SANTOS	19/03/1995	4,0	4,0	0,0	36,0	44,0	Não aprovado
610796	MARIA IZABELE RODRIGUES RAVAZOLI	12/04/1996	12,0	0,0	4,0	28,0	44,0	Não aprovado
608860	VANDERLEIA BARBOSA DE SOUZA	03/01/1997	4,0	4,0	4,0	32,0	44,0	Não aprovado
612903	KATIA SILVA	08/01/1997	0,0	8,0	4,0	32,0	44,0	Não aprovado
612843	ANA CAROLINE PEREIRA COELHO	22/09/1997	4,0	4,0	4,0	32,0	44,0	Não aprovado
612327	MATHEUS FERNANDO OLIVEIRA RODRIGUES	16/03/1998	8,0	8,0	4,0	24,0	44,0	Não aprovado
608495	PAMELA DA SILVA LIMA	18/01/1999	8,0	8,0	0,0	28,0	44,0	Não aprovado
614344	MARIA EDUARDA PORTO DOS SANTOS	03/02/2000	8,0	0,0	0,0	36,0	44,0	Não aprovado
614968	LARISSA LOPES PERIM	14/01/2001	8,0	8,0	0,0	28,0	44,0	Não aprovado
614305	ERIKA MACHADO DA SILVA	04/06/2001	4,0	4,0	4,0	32,0	44,0	Não aprovado
610769	MONIQUE GONCALVES DO NASCIMENTO	11/02/2003	0,0	4,0	4,0	36,0	44,0	Não aprovado
610323	SARA CAROLINE SOLIDADE	22/12/2003	4,0	12,0	0,0	28,0	44,0	Não aprovado
613845	JOAB LEMOEL ORTIZ BEZERRA DA SILVA	19/10/2004	4,0	8,0	0,0	32,0	44,0	Não aprovado
611698	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS CRUZ	21/06/1967	8,0	4,0	4,0	24,0	40,0	Não aprovado
613493	LUZIA BISPO DOS SANTOS	06/10/1972	12,0	4,0	0,0	24,0	40,0	Não aprovado
614267	GENILDA TETULIANO	25/06/1976	8,0	4,0	0,0	28,0	40,0	Não aprovado
612486	LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO	10/01/1981	8,0	0,0	4,0	28,0	40,0	Não aprovado
612604	APARECIDA BIRUEL ROCHA ANTONIO	20/12/1984	8,0	0,0	0,0	32,0	40,0	Não aprovado
609551	KERLE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	08/08/1987	8,0	0,0	8,0	24,0	40,0	Não aprovado
613612	ANA CLAUDIA PEREIRA COELHO	07/12/1988	12,0	0,0	0,0	28,0	40,0	Não aprovado
609030	LARISSA SERRA BONIFACIO	02/08/1991	12,0	0,0	4,0	24,0	40,0	Não aprovado
613692	ELAINE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	31/08/1991	8,0	4,0	0,0	28,0	40,0	Não aprovado
609015	KELEN CRISTINA DESIDERIO RIBEIRO	03/01/1994	16,0	4,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
612874	LETICIA DA SILVA MEDEIROS PEREIRA	24/08/1994	4,0	0,0	0,0	36,0	40,0	Não aprovado
612717	RENATA PEREIRA VIEIRA	23/01/1996	8,0	4,0	4,0	24,0	40,0	Não aprovado
614052	RAFAEL DA SILVA BARBOSA	05/08/1997	8,0	4,0	0,0	28,0	40,0	Não aprovado
608821	ANDREIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS PERRUT	06/10/1997	12,0	0,0	0,0	28,0	40,0	Não aprovado
613187	ALANA DA CONCEICAO FERREIRA	30/04/1999	8,0	0,0	0,0	32,0	40,0	Não aprovado
610710	JOVANA CASTRO CARDOSO	01/05/1999	4,0	0,0	4,0	32,0	40,0	Não aprovado
610279	ESTELA DE BELEN MOREIRA CRISTALDO MENDES DA SILVA	02/11/1999	8,0	8,0	4,0	20,0	40,0	Não aprovado
614005	ELIELZA PEREIRA DA SILVA	08/01/2001	8,0	4,0	0,0	28,0	40,0	Não aprovado
614234	LAURA LUCAS PEREIRA	26/01/2002	8,0	0,0	8,0	24,0	40,0	Não aprovado
608838	ARETHA FERNANDA DA SILVA DE SOUZA	20/11/2002	8,0	0,0	0,0	32,0	40,0	Não aprovado
614069	ANA JULIA GUILHERME	25/12/2002	8,0	0,0	4,0	28,0	40,0	Não aprovado
610571	MARIANA ALMEIDA MACEDO	24/08/2004	0,0	8,0	4,0	28,0	40,0	Não aprovado
613381	LUCINEIA SOUZA SILVA	01/06/1966	4,0	4,0	0,0	28,0	36,0	Não aprovado
614428	SUELI FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	08/09/1977	12,0	0,0	0,0	24,0	36,0	Não aprovado
612614	EDINA RODRIGUES FERREIRA GUEDES	20/04/1978	4,0	0,0	4,0	28,0	36,0	Não aprovado
613823	VANESSA RODRIGUES NUNES DOS SANTOS	26/09/1983	4,0	4,0	0,0	28,0	36,0	Não aprovado
613674	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	09/12/1986	0,0	4,0	0,0	32,0	36,0	Não aprovado
612480	FRANCISCA DANIELLE CARVALHO FREITAS	08/01/1988	4,0	8,0	4,0	20,0	36,0	Não aprovado
608686	DAIANA APARECIDA DA SILVA	05/02/1988	12,0	4,0	0,0	20,0	36,0	Não aprovado
613350	JAMILTON JOSE DOS SANTOS	03/03/1990	8,0	4,0	0,0	24,0	36,0	Não aprovado
612752	SUSANE DOS SANTOS VALIN	11/04/1990	12,0	4,0	0,0	20,0	36,0	Não aprovado
613633	DIONISIO JUNGLOS FILHO	02/06/1990	4,0	4,0	4,0	24,0	36,0	Não aprovado
614976	THAIS FERNANDES FERREIRA	01/08/1990	8,0	4,0	0,0	24,0	36,0	Não aprovado
610782	AMANDA GOMES DOS SANTOS	29/09/1990	8,0	0,0	0,0	28,0	36,0	Não aprovado
613016	MARIA EUGENIA SILVA	02/03/1992	4,0	0,0	4,0	28,0	36,0	Não aprovado
610793	MILENA DE FATIMA SANTOS	22/06/1995	4,0	4,0	0,0	28,0	36,0	Não aprovado
614317	WESLEY MADEIRA DA SILVA	04/02/1997	4,0	0,0	8,0	24,0	36,0	Não aprovado
614843	CASSIA KAREM OLIVEIRA DOS SANTOS	28/10/1999	4,0	0,0	0,0	32,0	36,0	Não aprovado
614806	LUCAS DIEGO PEREIRA	17/11/1999	4,0	4,0	4,0	24,0	36,0	Não aprovado
611391	HEITOR BLENDON SANTOS NASCIMENTO	20/05/2000	4,0	4,0	4,0	24,0	36,0	Não aprovado
614078	LAILA APARECIDA DA SILVA BANDACHESKI	22/10/2001	0,0	0,0	4,0	32,0	36,0	Não aprovado
611083	ANA BEATRIZ RIBEIRO GARCIA	05/02/2003	4,0	4,0	4,0	24,0	36,0	Não aprovado
610331	GUILHERME LUCAS DE SOUZA	21/08/2003	4,0	8,0	0,0	24,0	36,0	Não aprovado
614180	JULYA DE SOUZA AGUIAR	15/10/2004	0,0	4,0	0,0	32,0	36,0	Não aprovado
608746	MARA KEYLA ALVES DOS SANTOS	28/11/2004	8,0	0,0	0,0	28,0	36,0	Não aprovado
615009	MARCIA RECH	16/03/1981	4,0	0,0	0,0	28,0	32,0	Não aprovado
611532	EVANDRO DOMINGOS PEREIRA DE LIMA	16/09/1984	4,0	4,0	0,0	24,0	32,0	Não aprovado
614636	PAULO ROBERTO COELHO	09/01/1987	12,0	0,0	0,0	20,0	32,0	Não aprovado
608688	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	29/08/1988	0,0	0,0	0,0	32,0	32,0	Não aprovado
614002	ELIANE PEREIRA DA SILVA	30/04/1997	12,0	0,0	0,0	20,0	32,0	Não aprovado
608576	POLLYANA LEITE PARDIN	27/01/1999	12,0	0,0	0,0	20,0	32,0	Não aprovado
614212	GABRIELA BARBOSA CARREIRA	29/01/2000	12,0	0,0	0,0	20,0	32,0	Não aprovado
614306	TAMIRES DE SOUZA	10/06/2001	8,0	0,0	4,0	20,0	32,0	Não aprovado
614153	GABRIEL MARCONDES DA SILVA	17/05/2002	0,0	8,0	0,0	24,0	32,0	Não aprovado
609416	LORRAYNE STEFANY SCHMITZ	19/05/2004	0,0	0,0	0,0	32,0	32,0	Não aprovado
614132	JAMILI LEONARDA SANTOS CASTRO	08/08/2004	8,0	0,0	0,0	24,0	32,0	Não aprovado
613211	GABRIEL TAROCO DA COSTA	20/08/2004	12,0	0,0	0,0	20,0	32,0	Não aprovado

614370	JOAO PEDRO BERTO MONTEIRO	24/09/2005	8,0	0,0	4,0	20,0	32,0	Não aprovado
613965	THAYNARA ROSSI SHKEMBI SILVA	25/04/2006	8,0	0,0	4,0	20,0	32,0	Não aprovado
609780	JOANA APARECIDA LIMAS DO SANTO	05/08/1967	16,0	4,0	0,0	8,0	28,0	Não aprovado
608496	SIMONE PINHEIRO GOES	26/05/1986	4,0	4,0	0,0	20,0	28,0	Não aprovado
608922	LUARA BRUNA FREITAS MARIANO	08/07/1990	8,0	0,0	0,0	20,0	28,0	Não aprovado
608987	PAULO JOSE RODRIGUES DA COSTA JUNIOR	18/03/1998	4,0	0,0	0,0	24,0	28,0	Não aprovado
608959	MARCELA APARECIDA DOS SANTOS	16/09/2000	4,0	0,0	0,0	24,0	28,0	Não aprovado
614139	MELISSA MATIAS DA SILVA ROSA	09/12/2001	8,0	4,0	4,0	12,0	28,0	Não aprovado
613354	JULIANA SOLANGE DA SILVA ARAUJO	02/10/1983	0,0	4,0	0,0	20,0	24,0	Não aprovado
613440	SUELEN AMANDA RIBEIRO	30/04/1999	8,0	0,0	0,0	16,0	24,0	Não aprovado
613605	VALDIRENE SILVA ROSA	27/02/2003	8,0	0,0	0,0	16,0	24,0	Não aprovado
612445	JONAS EMILIANO MIRANDA	21/11/1963	4,0	0,0	4,0	12,0	20,0	Não aprovado
614197	EVELIN DA SILVA GONCALO	30/05/2000	0,0	0,0	0,0	20,0	20,0	Não aprovado
613518	CARLOS EDUARDO DA SILVA BRANCO	25/10/1998	4,0	0,0	0,0	8,0	12,0	Não aprovado
612400	AMANDA SILVA DOS SANTOS	22/01/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
608554	BRUNA MOREIRA OSTAPECHEM	11/02/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613725	CAMILA APARECIDA FRANCISCO	06/12/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
608733	DEBORA CRISTINA DE PAULA SCOMPARIN	13/07/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613288	DEBORA OLIVEIRA DOS SANTOS	07/06/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
612520	DIEGO RODRIGO DOS SANTOS	07/12/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
614727	ELENA MARIA PEREIRA	22/08/1967	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
614505	JOSE FERNANDES NETO	03/12/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
609885	JULIANABEATRIZ OLIVEIRA GONCALVES	11/07/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
614506	LURIANA ALVES SOARES DE OLIVEIRA	13/04/2002	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613494	MARIA ALINE BELTRAME DA SILVA	19/08/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
614017	MARIA CLARA RIBEIRO DA SILVA	22/03/2004	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
609191	MARILEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	28/05/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613360	NATHANA SUMAYA OLIVEIRA DOS SANTOS	01/05/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613344	REGINALDO MARTINS DA SILVA	28/02/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
608541	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	26/06/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
608605	SABRINA DA SILVA SOUZA	22/09/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613210	SARA BORGES DE MORAIS	18/02/2005	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
609420	SUELYEN CRISTINA ANTUNES	06/06/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
608505	THIAGO CAMPOS VICENTE	17/07/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
614635	TIAGO SAMUEL SILVA DE SIQUEIRA	12/09/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613285	VALDENIR RIBEIRO NIZA	18/03/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
612497	YAGO SOARES	26/06/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EMPREGO PÚBLICO - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**L.P.**	**C.G.**	**INF.**	**C.E.**	**NOTA PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
614729	ELENA MARIA PEREIRA	22/08/1967	16,0	4,0	4,0	36,0	60,0	1.
609922	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA BEZERRA	28/07/1960	8,0	4,0	8,0	28,0	48,0	Não aprovado
613688	VIVIANE ALVES DA SILVA	11/12/1986	16,0	0,0	4,0	16,0	36,0	Não aprovado
608522	DAIANE DE SOUZA LIMA	01/12/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
611149	ELOISA COSTA CORDEIRO	22/01/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
614844	FERNANDO FIGUEIRA NOVAIS	03/09/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Amaporã - PR, em 13 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7025E3B2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE GABARITO OFICIAL - DEMAIS CARGOS.PDF

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – G

Art. 1º - O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 20 de novembro de 2022 para os demais cargos, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2022, conforme segue:

QUESTÕES	ASSISTENTE SOCIAL	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE DENTISTA	CONTADOR	ENFERMEIRO(A)
1.	B	B	A	B	B	B
2.	A	D	C	D	A	A

3.	B	A	D	A	B	B
4.	D	A	B	A	D	D
5.	C	A	C	A	C	C
6.	B	B	A	B	B	B
7.	A	C	A	C	A	A
8.	B	B	D	B	B	B
9.	C	B	C	B	C	C
10.	C	C	B	C	C	C
11.	B	A	D	A	B	B
12.	D	A	A	A	D	D
13.	B	A	D	A	B	B
14.	D	C	A	C	A	D
15.	C	A	D	C	B	C
16.	D	C	B	A	C	B
17.	C	D	A	A	D	C
18.	A	C	A	B	B	D
19.	B	D	D	C	D	C
20.	D	D	B	D	NULA*	D
21.	B	D	C	C	C	A
22.	D	B	C	A	B	A
23.	A	C	B	B	D	D
24.	B	A	B	A	C	B
25.	B	A	C	A	B	C
26.	C				A	B
27.	B				C	A
28.	C				C	B
29.	A				D	C
30.	B				B	A

QUESTÕES	ENGENHEIRO	FARMACÊUTICO	FISCAL DE TRIBUTOS	FISIOTERAPEUTA	LAVADEIRA (HOSPITALAR)
1.	B	B	B	B	C
2.	A	A	D	A	B
3.	B	B	A	B	B
4.	D	D	A	D	D
5.	C	C	C	C	A
6.	B	B	B	B	A
7.	A	A	D	A	C
8.	B	B	A	B	B
9.	C	C	B	C	B
10.	C	C	C	C	D
11.	B	B	B	B	D
12.	D	D	C	D	C
13.	B	B	B	B	D
14.	D	D	A	D	B
15.	A	C	B	C	C
16.	C	B	D	A	D
17.	C	B	C	D	C
18.	C	A	D	C	D
19.	B	B	A	D	B
20.	B	C	B	C	C
21.	C	D	B	A	
22.	B	C	D*	C	
23.	A	D	B	A	
24.	C	C	C	B	
25.	C	C	D	B	
26.	B	A		D	
27.	A	A		NULA*	
28.	D	A		A	
29.	C	D		C	
30.	A	B		D	

QUESTÕES	NUTRICIONISTA	RECEPCIONISTA	SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (MASCULINO)	SERVENTE DE OBRAS
1.	B	A	C	A
2.	A	C	B	B
3.	B	D	B	B
4.	D	B	D	D
5.	C	C	A	C
6.	B	A	A	A
7.	A	A	C	C
8.	B	D	B	D
9.	C	C	B	B
10.	C	B	D	D
11.	B	D	D	C
12.	D	A	C	B
13.	B	D	D	B
14.	D	A	B	D
15.	C	D	C	A
16.	C	B	D	C
17.	A	A	C	A
18.	C	A	D	C
19.	A	D	B	B
20.	B	B	C	D
21.	A	C		
22.	B	C		
23.	C	B		

24.	C	B		
25.	D	C		
26.	B			
27.	A			
28.	D			
29.	A			
30.	C			

QUESTÕES	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM DISTRITO DE NORDESTINA	TÉCNICO(A) DE HIGIENE DENTAL	VIGIA
1.	B	A	A	A
2.	D	C	C	B
3.	A	D	D	B
4.	A	B	B	D
5.	A	C	C	C
6.	B	B	B	A
7.	C	A	A	C
8.	B	D	D	D
9.	B	C	C	B
10.	C	B	B	D
11.	A	B	B	C
12.	A	D	D	B
13.	A	B	B	B
14.	C	D	D	D
15.	A*	C	C	A
16.	A	B	B	C
17.	A	A	A	A
18.	B	D	C	C
19.	A	B	D	B
20.	D	A	A	D
21.	A	A	C	
22.	B	D	B	
23.	D	D	A	
24.	NULA*	C	D	
25.	C	B	B	
*** ALTERADA**				

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Amaporã - PR, em 13 de dezembro de 2022.

—

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:8F19B0DB

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR - CARGO.PDF

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – H

Art. 1º - O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2022, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA	NOTA PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO

		NASCIMENTO					OBJETIVA	DE TÍTULOS		
609609	VALDIRENE MIRANDA DE OLIVEIRA SANDRE	10/08/1971	12,0	3,0	0,0	59,5	74,5	0,0	74,5	1.
608888	LUIZ HENRIQUE MICHELATO	21/06/1988	12,0	3,0	3,0	49,0	67,0	5,0	72,0	2.
612561	NOIBIA BENEDITA RODRIGUES	05/09/1970	6,0	3,0	3,0	56,0	68,0		68,0	3.
610582	EVELIN TANIKAWA DE OLIVEIRA	25/08/1983	9,0	6,0	0,0	52,5	67,5		67,5	4.
610372	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	28/12/1986	9,0	3,0	0,0	49,0	61,0	5,0	66,0	5.
608542	LETICIA GUILHERME DE ALMEIDA MORAIS	11/09/1996	9,0	0,0	0,0	56,0	65,0		65,0	6.
613364	ANA LETICIA SOARES BATISTA	29/05/1997	9,0	0,0	0,0	49,0	58,0	5,0	63,0	7.
609297	RANIELLI COITO	09/09/1998	6,0	3,0	3,0	45,5	57,5		57,5	8.
608819	NATHALIA RAIANY	10/02/1997	3,0	0,0	3,0	45,5	51,5		51,5	9.
611129	NATALIA APARECIDA DA SILVA	24/12/1997	3,0	3,0	0,0	45,5	51,5	0,0	51,5	10.
614981	SOLEIDE DA SILVA MATIAZO	10/02/1992	3,0	6,0	0,0	42,0	51,0		51,0	11.
613167	ANA LIVIA NOGUEIRA DA SILVA	22/06/2001	9,0	6,0	0,0	35,0	50,0		50,0	12.
610381	ANDREIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	02/02/1983	12,0	6,0	0,0	31,5	49,5		49,5	Não aprovado
608714	FABRICIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE	12/02/1984	3,0	6,0	0,0	38,5	47,5		47,5	Não aprovado
608942	MARCELA DIAS PRATES DA CRUZ	19/03/1975	6,0	3,0	3,0	35,0	47,0		47,0	Não aprovado
613246	MARTA ALBUQUERQUE	10/10/1981	9,0	3,0	0,0	35,0	47,0		47,0	Não aprovado
608895	REGINA BORGES BESERRA	05/11/1983	0,0	0,0	3,0	42,0	45,0		45,0	Não aprovado
613277	KARISA MISTURINI	07/07/2000	9,0	0,0	0,0	35,0	44,0		44,0	Não aprovado
612356	TAYNARA ERIKA DE OLIVEIRA VOLPATO	27/03/1991	3,0	9,0	0,0	31,5	43,5		43,5	Não aprovado
613973	NEUSA VIEIRA DE OLIEIRA	21/08/1965	0,0	0,0	0,0	38,5	38,5		38,5	Não aprovado
614637	KATIA VALERIO CARVALHO	24/06/1981	3,0	0,0	0,0	31,5	34,5		34,5	Não aprovado
610240	SUZIELE CRISTINA MARTINS CARDOSO	25/03/1995	6,0	3,0	0,0	24,5	33,5		33,5	Não aprovado
613521	CICERA TOYODA	04/01/1983	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
608525	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	18/05/1977	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
614797	MARIA ROSA PEREIRA FREIRES	12/02/1983	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
614699	TATIANE LINO MIGUEL	09/06/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ATENDENTE DE FARMÁCIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
608996	EDUARDO ANDRE BRUNING SILVA	27/05/1984	8,0	8,0	8,0	32,0	56,0	1.
613212	FRANCIELE PIRES DE SOUZA	11/06/1997	8,0	12,0	4,0	24,0	48,0	Não aprovado
610005	VITORIA GONCALVES COLAUTO	19/02/2002	8,0	0,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
608724	YASMIM NAYANE SOARES DA SILVA	30/08/2004	12,0	4,0	4,0	28,0	48,0	Não aprovado
614802	FABRICIO DA SILVA RODRIGUES	23/10/1998	8,0	4,0	4,0	28,0	44,0	Não aprovado
614629	DENER LUIZ THAMORRO FARIAS	06/02/2003	4,0	4,0	4,0	32,0	44,0	Não aprovado
614310	LEOMIR DA SILVA DOERNER	11/03/2003	0,0	8,0	4,0	32,0	44,0	Não aprovado
613450	KAUANNI MIRELLA DE SOUZA	28/10/2004	12,0	0,0	4,0	20,0	36,0	Não aprovado
608603	SABRINA DA SILVA SOUZA	22/09/2001	4,0	0,0	4,0	20,0	28,0	Não aprovado
608966	NAIARA CRISTINA SANTOS	07/05/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
613933	LUIZA LUCAS PEREIRA	26/01/2002	28,0	12,0	16,0	12,0	68,0	1.
613019	MARIA EUGENIA SILVA	02/03/1992	16,0	16,0	12,0	16,0	60,0	2.
609910	ERIKA MORAES BONI	20/10/1982	20,0	8,0	16,0	12,0	56,0	3.
608562	NATALIA RAFAELA CAPINAN ALVES	30/08/1994	24,0	4,0	16,0	12,0	56,0	4.
613761	PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA	20/03/2000	28,0	8,0	16,0	4,0	56,0	5.
608752	MARIA ESTER VIEIRA GOMES	19/01/2004	24,0	12,0	8,0	12,0	56,0	6.
608894	CAIRE FAVARON DOS SANTOS	16/03/1979	24,0	8,0	8,0	12,0	52,0	7.
613980	EMERSON RAGAZZI	15/12/1983	24,0	8,0	12,0	8,0	52,0	8.
608494	CINTHIA EMANUELLA KLOSTER	18/03/1993	20,0	8,0	12,0	12,0	52,0	9.
614883	MARIA APARECIDA FRANCISCO	01/05/1968	24,0	4,0	8,0	12,0	48,0	Não aprovado
612021	HELGA DICLEY SEGATI	04/11/1980	8,0	12,0	12,0	16,0	48,0	Não aprovado
614220	PAULO VITOR SALUSTIANO DA SILVA	26/03/1986	12,0	4,0	12,0	20,0	48,0	Não aprovado
609888	MAURA PEREIRA COSTA	14/06/1986	16,0	12,0	12,0	8,0	48,0	Não aprovado
608957	KATIA DIAS CANATA	07/05/1990	20,0	4,0	16,0	8,0	48,0	Não aprovado
614713	KAMILA RAFAELLY PEREIRA	10/08/2000	20,0	8,0	12,0	8,0	48,0	Não aprovado
613247	JOSE LUIZ DA SILVA JUNIOR	06/06/2002	12,0	8,0	16,0	12,0	48,0	Não aprovado
608768	BEATRIZ DE SOUZA SOARES	04/02/2004	12,0	16,0	16,0	4,0	48,0	Não aprovado
612656	KAROLAINE GABRIELA DA SILVA	04/06/2004	24,0	4,0	8,0	12,0	48,0	Não aprovado
613290	ISAQUE CARVALHO XAVIER	09/02/2006	16,0	8,0	12,0	12,0	48,0	Não aprovado
610185	SIRLEI LOPES DE PAULA	23/09/1974	16,0	0,0	16,0	12,0	44,0	Não aprovado
608667	ALESSANDRA LUCIA CAVASIN BONI	12/07/1976	16,0	8,0	12,0	8,0	44,0	Não aprovado
612586	ALINE DAMIANI	17/08/1989	20,0	4,0	12,0	8,0	44,0	Não aprovado
612913	JUCIANA CORDEIRO DOS SANTOS	01/04/1991	20,0	12,0	8,0	4,0	44,0	Não aprovado
609248	ANGELA ALVES DA SILVA AGUIAR	03/04/1991	12,0	12,0	12,0	8,0	44,0	Não aprovado
608600	CLAUDINEIA CARLA APARECIDA DE SOUZA BILIBIO	07/01/1996	16,0	8,0	8,0	12,0	44,0	Não aprovado
610837	MARIA IZABELE RODRIGUES RAVAZOLI	12/04/1996	16,0	4,0	12,0	12,0	44,0	Não aprovado
608781	KAROLINE DA SILVA SANTOS	08/05/1996	16,0	4,0	16,0	8,0	44,0	Não aprovado
609338	AMANDA CORACINI DE ARAUJO	17/03/1998	24,0	8,0	4,0	8,0	44,0	Não aprovado
614552	PAOLA CLAUDIA MORAES SELVA	03/04/1998	16,0	8,0	8,0	12,0	44,0	Não aprovado
612750	EMANUELLI BORGES DE MORAIS	15/04/2000	8,0	12,0	12,0	12,0	44,0	Não aprovado

612364	VINICIUS DE CARVALHO VANDRESEN	31/01/2001	16,0	0,0	16,0	12,0	44,0	Não aprovado
613014	JOILE OLIVEIRA ALVES JUNIOR	06/03/2003	16,0	12,0	8,0	8,0	44,0	Não aprovado
612336	OLACIR BRUNO PALOMBO JUNIOR	07/02/2004	12,0	8,0	12,0	12,0	44,0	Não aprovado
610451	LUCAS DE SOUSA SILVA	16/08/2004	16,0	8,0	8,0	12,0	44,0	Não aprovado
612613	TAINA YAMATO	18/03/2005	16,0	4,0	16,0	8,0	44,0	Não aprovado
614372	JOAO PEDRO BERTO MONTEIRO	24/09/2005	16,0	4,0	12,0	12,0	44,0	Não aprovado
614230	GENILDA TETULIANO	25/06/1976	16,0	8,0	8,0	8,0	40,0	Não aprovado
608501	CLEONICE LIMEIRA SILVA	07/09/1981	16,0	0,0	16,0	8,0	40,0	Não aprovado
612396	NATALIA APARECIDA ALMEIDA FERREIRA	02/10/1985	12,0	8,0	12,0	8,0	40,0	Não aprovado
609550	KERLE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	08/08/1987	4,0	8,0	20,0	8,0	40,0	Não aprovado
614553	ALIDA MARA SILVA DE OLIVEIRA BIZO	28/05/1988	12,0	4,0	12,0	12,0	40,0	Não aprovado
609279	JAQUELINE VIEIRA SANTANA	23/09/1989	20,0	0,0	8,0	12,0	40,0	Não aprovado
614569	ANDERSON CARDOSO MARQUES	11/01/1994	20,0	4,0	4,0	12,0	40,0	Não aprovado
613757	AMANDA REGINA TEODORO SILVA	14/01/1995	12,0	4,0	16,0	8,0	40,0	Não aprovado
608827	ADRIELE APARECIDA SCHIAVO	12/07/1996	16,0	8,0	8,0	8,0	40,0	Não aprovado
610135	GUILHERME MARQUES TOMIELO	20/02/1997	16,0	4,0	8,0	12,0	40,0	Não aprovado
614235	HELOISA SILVA DE CASTRO ARAMINI	29/06/1997	16,0	8,0	12,0	4,0	40,0	Não aprovado
613786	VINICIUS LOPES DE ALMEIDA	17/07/1997	16,0	4,0	8,0	12,0	40,0	Não aprovado
613058	JOVANA FERNANDES FERREIRA	11/01/1998	8,0	12,0	12,0	8,0	40,0	Não aprovado
610728	ELZA VITORIA PEREIRA DE LACERDA	12/08/1999	16,0	8,0	12,0	4,0	40,0	Não aprovado
611396	HEITOR BLENDON SANTOS NASCIMENTO	20/05/2000	20,0	4,0	12,0	4,0	40,0	Não aprovado
608880	GUILHERME OLIVEIRA BARROS DE SOUZA	20/08/2002	16,0	8,0	8,0	8,0	40,0	Não aprovado
613162	FLAVIA PERIN DA COSTA DOTTO	27/04/1985	12,0	4,0	12,0	8,0	36,0	Não aprovado
614438	SABRINA MUNIZ GALLETTI	08/10/1992	16,0	8,0	8,0	4,0	36,0	Não aprovado

609859	PALOMA SILVA SOUZA	16/02/1993	16,0	8,0	0,0	12,0	36,0	Não aprovado
613652	JESSICA SALVADOR NERIS DOS SANTOS	12/03/1993	8,0	8,0	8,0	12,0	36,0	Não aprovado
610305	ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA	26/06/1993	16,0	4,0	8,0	8,0	36,0	Não aprovado
608873	THAIS PALOMBO	07/11/1993	12,0	8,0	8,0	8,0	36,0	Não aprovado
610718	JOSUE SANTOS DE MORAIS	20/11/1993	16,0	4,0	4,0	12,0	36,0	Não aprovado
614300	THAIS DE SOUZA FERREIRA	12/04/1994	12,0	4,0	8,0	12,0	36,0	Não aprovado
609649	CELSO JUNIOR RIBEIRO KUPAS	21/03/1995	16,0	4,0	8,0	8,0	36,0	Não aprovado
612644	VIVIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	22/12/1996	8,0	8,0	16,0	4,0	36,0	Não aprovado
609315	HELENA SOUZA FOSS	29/10/1997	16,0	8,0	4,0	8,0	36,0	Não aprovado
614026	MARCOS VINICIUS ALMEIDA RAMOS	14/11/1997	12,0	4,0	8,0	12,0	36,0	Não aprovado
609872	REGIS ANTUNES DOS SANTOS	19/10/1998	8,0	8,0	12,0	8,0	36,0	Não aprovado
614670	ALINE DA SILVA	26/01/1999	16,0	4,0	12,0	4,0	36,0	Não aprovado
613910	MARIA RAFAELA RIBEIRO ROSA	24/07/1999	16,0	4,0	4,0	12,0	36,0	Não aprovado
613627	JHONATHAN SOUZA DOA SANTOS	19/10/2000	12,0	0,0	12,0	12,0	36,0	Não aprovado
612844	MARCELO JOAQUIM DE OLIVEIRA	27/09/2001	12,0	0,0	16,0	8,0	36,0	Não aprovado
614346	LAURA LUCAS PEREIRA	26/01/2002	8,0	8,0	8,0	12,0	36,0	Não aprovado
613739	ADARA VITORIA VANDRESEN ALVES	23/06/2002	12,0	8,0	8,0	8,0	36,0	Não aprovado
608640	MARIA EDUARDA RIBEIRO	15/10/2002	12,0	12,0	8,0	4,0	36,0	Não aprovado
611933	KAUAN RODRIGUES PEREIRA	20/05/2003	12,0	12,0	8,0	4,0	36,0	Não aprovado
610333	GUILHERME LUCAS DE SOUZA	21/08/2003	8,0	8,0	12,0	8,0	36,0	Não aprovado
608721	YASMIM NAYANE SOARES DA SILVA	30/08/2004	20,0	4,0	4,0	8,0	36,0	Não aprovado
610444	VANIA ROSANA DA SILVA MORAIS	10/08/1977	12,0	4,0	12,0	4,0	32,0	Não aprovado
614757	MERIAN VARGAS DA SILVA	28/03/1981	12,0	8,0	8,0	4,0	32,0	Não aprovado
608889	LETICIA APARECIDA DA SILVA	12/10/1983	16,0	4,0	8,0	4,0	32,0	Não aprovado
614526	HIAGO TEIXEIRA DE SOUZA	11/03/1992	4,0	12,0	8,0	8,0	32,0	Não aprovado
613163	TAIS DA SILVA DE CARVALHO	27/05/1994	8,0	4,0	8,0	12,0	32,0	Não aprovado
613190	ESTEFANY ALINE DASILVA MAGELLA	03/02/1995	16,0	4,0	8,0	4,0	32,0	Não aprovado
614335	JESSICA DIAS MINGOTTI WESSLER	20/02/1997	12,0	4,0	12,0	4,0	32,0	Não aprovado
609011	STEFANY SANTOS DE BRITO	10/03/1997	16,0	4,0	8,0	4,0	32,0	Não aprovado
608847	KAMILA LIMA DA SILVA	25/04/1998	12,0	0,0	12,0	8,0	32,0	Não aprovado
608613	MARIA CECILIA RIBEIRO KUPAS	12/09/1998	16,0	4,0	8,0	4,0	32,0	Não aprovado
613503	NATALIA DA SILVA MADUREIRA	10/03/2001	16,0	4,0	8,0	4,0	32,0	Não aprovado
612435	FABIANA CRISTINA PEREIRA	20/04/2001	8,0	4,0	8,0	12,0	32,0	Não aprovado
613143	MELISSA CORACINI DE ARAUJO	23/11/2001	0,0	8,0	16,0	8,0	32,0	Não aprovado
614631	DENER LUIZ THAMORRO FARIAS	06/02/2003	8,0	4,0	12,0	8,0	32,0	Não aprovado
614991	LUIZ RICARDO RODRIGUES CRUZ	12/05/2003	20,0	0,0	4,0	8,0	32,0	Não aprovado
614221	TAINARA OLIVEIRA RIBEIRO	12/05/2003	16,0	8,0	4,0	4,0	32,0	Não aprovado
609418	LORRAYNE STEFANY SCHMITZ	19/05/2004	12,0	8,0	8,0	4,0	32,0	Não aprovado
614193	JULYA DE SOUZA AGUIAR	15/10/2004	16,0	8,0	4,0	4,0	32,0	Não aprovado
614319	HELIO REBUSSI	24/08/1972	4,0	4,0	12,0	8,0	28,0	Não aprovado
613930	ALESSANDRA HOLANDA LUCAS PEREIRA	29/05/1974	16,0	0,0	8,0	4,0	28,0	Não aprovado
612605	THAISE DOS SANTOS ZWIRTES	30/04/1988	4,0	8,0	8,0	8,0	28,0	Não aprovado
608770	JULIELY AMANDA DE SOUZA	17/08/1994	4,0	4,0	8,0	12,0	28,0	Não aprovado
611066	JEHNIFER GOMES MOREIRA	21/08/1997	12,0	0,0	12,0	4,0	28,0	Não aprovado
610925	JOAO PAULO CARNEIRO DE SOUSA	11/09/1997	12,0	4,0	4,0	8,0	28,0	Não aprovado
614841	MARIANA FELIPE SALVADOR	02/10/1997	8,0	0,0	12,0	8,0	28,0	Não aprovado
612552	MARISA LUCENA DE SALES	24/08/1998	8,0	4,0	8,0	8,0	28,0	Não aprovado
613831	MAISA SILVA DOS SANTOS	26/12/2001	12,0	4,0	12,0	0,0	28,0	Não aprovado
609285	SARA MACEDO DA SILVA	02/10/2002	20,0	0,0	8,0	0,0	28,0	Não aprovado
614307	LEOMIR DA SILVA DOERNER	11/03/2003	8,0	4,0	8,0	8,0	28,0	Não aprovado
610498	ISABELLA CAROLINA SILVA DE MORAIS	04/06/2004	16,0	0,0	8,0	4,0	28,0	Não aprovado
608767	YANE LAWANY PINHEIRO NOGUEIRA PEREIRA	17/10/2004	12,0	8,0	4,0	4,0	28,0	Não aprovado
610030	LEONARDO DIAS DA SILVA	01/05/2005	8,0	8,0	4,0	8,0	28,0	Não aprovado
608485	REGIANE SILVA ALVES DE OLIVEIRA	03/12/1984	8,0	0,0	12,0	4,0	24,0	Não aprovado
612424	WALISSON ALVES ARAMINI	27/02/1991	8,0	4,0	4,0	8,0	24,0	Não aprovado
614332	JENIFER CARLA SOUZA DOS SANTOS ZAGLI	19/07/1992	0,0	4,0	8,0	12,0	24,0	Não aprovado
608678	KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA	14/02/1993	8,0	4,0	4,0	8,0	24,0	Não aprovado
614724	LUANA CAROLINE MATIAS ALBUQUERQUE	27/02/1999	8,0	4,0	8,0	4,0	24,0	Não aprovado

613188	ALANA DA CONCEICAO FERREIRA	30/04/1999	4,0	8,0	8,0	4,0	24,0	Não aprovado

608668	ERICA PEREIRA MARTINS	25/12/2000	8,0	0,0	8,0	8,0	24,0	Não aprovado
614941	FERNANDA RIBEIRO ZACARIAS	08/06/2001	12,0	4,0	4,0	4,0	24,0	Não aprovado
614100	MARIA GESSIKELE DE SOUSA SILVA	16/07/2002	12,0	4,0	4,0	4,0	24,0	Não aprovado
608623	GABRIELA RODRIGUES MILITAO	01/10/2002	4,0	4,0	12,0	4,0	24,0	Não aprovado
611078	ANA BEATRIZ RIBEIRO GARCIA	05/02/2003	8,0	8,0	4,0	4,0	24,0	Não aprovado
614010	MARIANA DE ANDRADE SOUZA	02/01/2005	12,0	4,0	8,0	0,0	24,0	Não aprovado
610427	GENIVAL JOSE DOS SANTOS	22/11/1977	8,0	12,0	0,0	0,0	20,0	Não aprovado
608702	HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA	03/12/1994	4,0	4,0	8,0	4,0	20,0	Não aprovado
612529	AURIANE PALOMBO SILVA TIEPPO DOS SANTOS	06/09/1995	4,0	4,0	8,0	4,0	20,0	Não aprovado
608560	THAIS LIMA LEHMKUHL	22/06/1996	8,0	0,0	12,0	0,0	20,0	Não aprovado
612579	JOVANA CASTRO CARDOSO	01/05/1999	4,0	4,0	8,0	4,0	20,0	Não aprovado
613533	STEFANI RAYANE ALVES DOS SANTOS	14/10/1999	8,0	4,0	4,0	4,0	20,0	Não aprovado
614785	ANA PAULA DA SILVA MONTALVAO	13/08/2000	8,0	0,0	8,0	4,0	20,0	Não aprovado
614862	MARIA PEDRINA LIMA DOS SANTOS	06/09/1964	12,0	0,0	4,0	0,0	16,0	Não aprovado
612654	ROSANGELA MARIA PINHEIRO NOGUEIRA	01/11/1977	4,0	12,0	0,0	0,0	16,0	Não aprovado
614072	FAWLLER ALMEIDA AUGUSTI	14/11/1993	0,0	0,0	8,0	8,0	16,0	Não aprovado
610651	BRUNO DA SILVA MAXIMO CAVALLIN	06/01/2001	4,0	8,0	0,0	4,0	16,0	Não aprovado
608755	MARA KEYLA ALVES DOS SANTOS	28/11/2004	4,0	0,0	8,0	4,0	16,0	Não aprovado
614314	MARCIA REGINA RIBEIRO MARIN	17/02/1980	0,0	4,0	8,0	0,0	12,0	Não aprovado
614278	ANA PAULA ALVES DA SILVA	06/08/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
609624	ANDRESSA BERTELLI LEHN	25/02/1977	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
612334	BARBARA FABIO GOUVEIA	19/11/2004	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
611606	BARBARA SAKAMAE DE SOUZA	26/04/2005	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613654	CANANDA CARLA REIS DA SILVA	13/06/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
614296	DENISE ALMEIDA TAROCO	20/09/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
610521	DIEGO HENRIQUE DA CONCEICAO SANTANA	15/02/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
614819	DIEGO RODRIGO DOS SANTOS	07/12/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
610071	GABRIELA CARDOSO DA SILVA	14/04/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
614845	GHEOVANA KARKA DE OLIVEIRA BARONE	14/02/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
614612	JOYCE WELY CRUSCO GARGAN	08/07/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613522	JULIA MARIA FONSECA DA CUNHA	10/07/2002	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
612195	KARINA CANAVER	13/04/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
612603	KETLEN NAIARA RIBEIRO DA SILVA	30/11/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
610180	LARISSA MICAELE DA SILVA RODRIGUES	06/06/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613351	MARIA HELOIZA ALVES SAMPAIO	27/12/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
612405	MATEUS ALVES MATIAS DOS SANTOS	04/04/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613361	NATHANA SUMAYA OLIVEIRA DOS SANTOS	01/05/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
610177	PALOMA ALVES BERALDO	01/06/2004	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613796	PAULO ADRIANO RECH	29/06/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
608540	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	26/06/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
608553	SHEILA MARIA MORAES MINELLI	21/04/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613283	STEFANY BARBOSA WASICHI	31/07/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613092	TANIA CRISTINA PIRES RIBEIRO	13/07/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
608511	THAIS PIRES RIBEIRO	22/09/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
608570	VANESSA GONCALVES	18/07/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
612730	ANA ISA DOS SANTOS ANDRADE	06/08/2003	12,0	8,0	8,0	44,0	72,0	1.
613470	ROSELI APARECIDA LUZA DE OLIVEIRA	15/09/1976	4,0	8,0	4,0	48,0	64,0	2.
613046	ANDREA FERREIRA DE ARAUJO	30/05/1979	12,0	8,0	4,0	40,0	64,0	3.
609118	KATIA DIAS CANATA	07/05/1990	8,0	4,0	8,0	44,0	64,0	4.
613153	ANA ROSA DA SILVA SERRA	06/05/2000	8,0	4,0	8,0	40,0	60,0	5.

608643	DYENIFER LOHAYNE PLACA DA SILVA	16/04/2002	4,0	8,0	0,0	44,0	56,0	6.
614895	GEOVANA DOS SANTOS MEURER	19/04/2004	12,0	8,0	4,0	28,0	52,0	7.
608646	ISABELA DE CASTRO GARCIA	19/06/1995	4,0	0,0	4,0	40,0	48,0	Não aprovado
611255	JEHNIFER GOMES MOREIRA	21/08/1997	12,0	4,0	8,0	24,0	48,0	Não aprovado
614503	MARCIA REGINA RIBEIRO MARIN	17/02/1980	12,0	0,0	8,0	24,0	44,0	Não aprovado
610283	SUZIELE CRISTINA MARTINS CARDOSO	25/03/1995	4,0	0,0	8,0	32,0	44,0	Não aprovado
614386	LARISSA BENTO DA SILVA	21/02/1996	8,0	8,0	4,0	24,0	44,0	Não aprovado
613569	ERICA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	22/02/2003	8,0	0,0	4,0	32,0	44,0	Não aprovado
614251	MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS	17/07/1964	12,0	0,0	0,0	28,0	40,0	Não aprovado
610897	JESSICA SANTANA ALVES	06/03/2000	8,0	0,0	4,0	24,0	36,0	Não aprovado
608850	KAMILA LIMA DA SILVA	25/04/1998	8,0	0,0	0,0	24,0	32,0	Não aprovado
608974	SIRLEI MARQUES MARIA FARIAS DA SILVA	06/07/1980	8,0	0,0	0,0	20,0	28,0	Não aprovado
613505	GISELE DA SILVA	03/02/1988	4,0	4,0	4,0	16,0	28,0	Não aprovado
613387	MARISA LUCENA DE SALES	24/08/1998	0,0	4,0	0,0	20,0	24,0	Não aprovado
609081	MAYARA AGUIAR PARDIN LAURINDA	28/02/2004	8,0	4,0	4,0	8,0	24,0	Não aprovado
614611	JAYSI DAYSI DE ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA	22/06/2004	4,0	0,0	4,0	16,0	24,0	Não aprovado
609130	GEISIANE DE FATIMA OLIVEIRA MESSIAS DA SILVA	13/05/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
608958	KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA	14/02/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613275	MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES MISTURINI	08/09/1968	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
614601	POLLYANA LEITE PARDIN	27/01/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
608564	SHEILA MARIA MORAES MINELLI	21/04/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
611557	RODRIGO ANTONIO CERON	22/01/1985	6,0	6,0	6,0	59,5	77,5		77,5	1.
608671	PAULO ROGERIO LIONES DA SILVA	07/12/1988	6,0	6,0	6,0	56,0	74,0		74,0	2.
611059	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	09/10/1992	6,0	6,0	0,0	56,0	68,0		68,0	3.
613924	ALINE CAMARGO SOARES	17/11/1985	6,0	0,0	3,0	45,5	54,5	5,0	59,5	4.
608575	FLORENCA THAIS CASTRO BORGES	04/11/1991	9,0	0,0	3,0	42,0	54,0	5,0	59,0	5.
609268	RODRIGO ZACHARIAS OLIVEIRA	04/04/1989	0,0	9,0	3,0	45,5	57,5		57,5	6.
613901	THATIANE MACEDO BENATI	29/10/1997	6,0	0,0	0,0	42,0	48,0		48,0	Não aprovado
614714	ALINE BRASILINO DOS SANTOS	15/05/1998	12,0	0,0	3,0	31,5	46,5		46,5	Não aprovado
612484	MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA	10/08/1988	6,0	3,0	3,0	31,5	43,5		43,5	Não aprovado
612442	LUCAS MATHEUS MAMEDE SILVA	12/10/1996	6,0	3,0	0,0	31,5	40,5		40,5	Não aprovado
611879	CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA	25/07/1991	9,0	3,0	0,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
613346	JAMILTON JOSE DOS SANTOS	03/03/1990	9,0	9,0	0,0	21,0	39,0		39,0	Não aprovado
614652	MAYARA SANTOS DE ALMEIDA	16/09/1993	12,0	3,0	0,0	21,0	36,0		36,0	Não aprovado
613295	ERSON MISTURINI	07/08/1965	3,0	6,0	0,0	24,5	33,5		33,5	Não aprovado
611836	JOVANIA ALVES DOS SANTOS	06/06/1989	9,0	3,0	0,0	21,0	33,0		33,0	Não aprovado
609997	SIDNEI SANTOS ROCHA	13/01/1986	3,0	3,0	0,0	24,5	30,5		30,5	Não aprovado
614558	GUSTAVO EMILIO DE LIMA THRUN	19/09/1980	9,0	3,0	0,0	17,5	29,5		29,5	Não aprovado
614516	ANA BEATRIZ SILVA PEREIRA	29/06/1997	0,0	0,0	0,0	14,0	14,0		14,0	Não aprovado
613990	FLAVIA LORENA BASILIO SUDA	27/09/1989	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
611043	SILVIA KARLA MIRANDA DE OLIVEIRA	08/06/1974	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
613495	VALDICEIA DA SILVA	23/01/1984	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
614535	WANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO	14/11/1982	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ENFERMEIRO(A)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
608568	BARBARA MISTURINI	17/01/1995	12,0	6,0	3,0	45,5	66,5	5,0	71,5	1.
613126	AMANDA ALVES ARAMINI	08/01/1995	15,0	0,0	3,0	45,5	63,5	5,0	68,5	2.
608738	KELLI CRISTINA DE SOUZA SANTOS	10/02/1987	12,0	0,0	3,0	52,5	67,5		67,5	3.
613383	JESSICA CAROLINE CANDIDO	10/01/2000	6,0	3,0	3,0	49,0	61,0		61,0	4.
614994	MATHEUS ESCALVENCE SILVA	22/08/2000	6,0	6,0	3,0	45,5	60,5		60,5	5.
615001	GIAN RAFAEL BATILANA TEIXEIRA	14/10/1992	12,0	3,0	3,0	42,0	60,0		60,0	6.
614777	VERA CERQUIARI BILIEIRE	09/06/1979	3,0	6,0	0,0	45,5	54,5	5,0	59,5	7.
612641	ANDERSON MONTAGNOLE	16/08/1978	9,0	3,0	0,0	42,0	54,0	5,0	59,0	8.
612738	ANITA DOS SANTOS JOAO	07/11/2001	0,0	3,0	0,0	56,0	59,0		59,0	9.
612275	CRISLAINE DA CRUZ COLOMBO	18/04/1995	9,0	3,0	3,0	42,0	57,0		57,0	10.
609355	EDUARDA RODRIGUES FERREIRA	18/03/1998	3,0	3,0	3,0	42,0	51,0	5,0	56,0	11.
610595	MARCELA FERNANDES TRAVAGIM	17/03/1999	6,0	3,0	3,0	42,0	54,0		54,0	12.
611276	ANDREIA SCHULZ	21/05/2000	9,0	0,0	3,0	42,0	54,0		54,0	13.
613353	JOAO PEDRO ROEFERO SILVA	22/08/2001	9,0	3,0	0,0	42,0	54,0		54,0	14.
609383	ELIANE APARECIDA ORDONES ZANZARINE	18/07/1980	12,0	3,0	0,0	38,5	53,5	0,0	53,5	15.
611273	ERICA CRISTINA DOS SANTOS	18/04/1983	6,0	3,0	0,0	42,0	51,0		51,0	16.
614814	NEIDE BATISTA DA SILVA DAS NEVES	21/09/1966	9,0	3,0	0,0	38,5	50,5		50,5	17.
608497	LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	17/06/2000	6,0	3,0	3,0	38,5	50,5		50,5	18.
612851	JORGE IURY SAKA ROMEIRO	29/04/1990	15,0	3,0	0,0	31,5	49,5		49,5	Não aprovado
610134	BARBARA AGNS FERMAN	14/07/1998	12,0	6,0	0,0	31,5	49,5		49,5	Não aprovado
610078	HELOISA CRISTINA DRUZIAN	31/07/2000	0,0	0,0	3,0	45,5	48,5		48,5	Não aprovado
614975	ARIANA ALVESDA COSTA	15/03/1984	3,0	3,0	0,0	42,0	48,0		48,0	Não aprovado

612651	WANESSA RAIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	01/07/2000	6,0	0,0	0,0	42,0	48,0		48,0	Não aprovado
614355	ANDRESSA VINHOTTI BENELI	03/12/1986	9,0	0,0	3,0	35,0	47,0		47,0	Não aprovado
613182	ARIADINE LACERDA DOS SANTOS	23/05/1988	9,0	3,0	0,0	35,0	47,0		47,0	Não aprovado
609275	LARISSA APARECIDA DA CRUZ LOPES	22/08/1992	3,0	0,0	3,0	38,5	44,5		44,5	Não aprovado
610525	FERNANDA MARA DE VASCONCELOS	05/02/1983	0,0	0,0	0,0	35,0	35,0		35,0	Não aprovado
609953	AIRANA NADJA ASSIS RIBEIRO	22/10/1989	3,0	3,0	0,0	24,5	30,5		30,5	Não aprovado
614823	KEROLAYNE COELHO	21/09/2001	6,0	0,0	0,0	14,0	20,0		20,0	Não aprovado
609242	ANI PAULA GARCIA ERNANDES	11/05/1986	---	---	---	---	---		---	Desclassificado*
613007	ANA PAULA CRUZ MARQUES	28/11/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
610953	FRANCIANE CECOTE PIROLA	16/07/1987	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
614265	JESSICA DE FREITAS BEVILAQUA SELEGUIM	16/04/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
612934	JULIANA MOREIRA DA COSTA	26/07/1996	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
609166	TAISE DE SOUZA SANTOS	07/10/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
614762	VINICIUS PAULO FERREIRA	28/04/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

* Candidata desclassificada devido ao seu aparelho celular ter tocado durante a realização da prova escrita objetiva.

ENGENHEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
613803	GEDEAO ROBERTO FERREIRA	26/06/1994	12,0	6,0	3,0	38,5	59,5		59,5	1.
614859	VINICIUS MATEUS PALTANIN SILVA	21/05/1997	12,0	6,0	6,0	35,0	59,0		59,0	2.
609584	SARA ANDRESSA CONSANI	20/04/1993	6,0	3,0	0,0	42,0	51,0	5,0	56,0	3.
608529	ANA PAULA SANTOS RODRIGUES	22/05/1994	9,0	3,0	3,0	38,5	53,5	0,0	53,5	4.
614936	DENNER WYLLER BECCARI	20/04/1994	3,0	6,0	3,0	35,0	47,0		47,0	Não aprovado
612103	IRAM FONSECA DOS SANTOS	10/10/1974	12,0	0,0	3,0	28,0	43,0		43,0	Não aprovado
614709	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO	01/07/1993	3,0	3,0	3,0	28,0	37,0		37,0	Não aprovado
614669	ABNER OLIVEIRA CASTRO	03/01/1995	6,0	0,0	3,0	28,0	37,0		37,0	Não aprovado
610206	DANIEL FLORIANO SCHIAVO	26/08/1998	6,0	3,0	3,0	24,5	36,5		36,5	Não aprovado
609223	THALES MAYCOM REGINI	30/03/1993	6,0	3,0	0,0	24,5	33,5		33,5	Não aprovado
613941	DIEGO PRIETO GARCIA	31/07/1993	6,0	3,0	3,0	21,0	33,0		33,0	Não aprovado
608680	LUCAS ARF AMADEU	10/08/1998	6,0	3,0	0,0	21,0	30,0		30,0	Não aprovado
609434	LIANA DE LIMA LANDIM LAERCIO	16/07/1999	6,0	6,0	3,0	14,0	29,0		29,0	Não aprovado
610181	PALOMA LUANA SAMPAIO NOVAIS	30/01/1996	3,0	0,0	0,0	24,5	27,5		27,5	Não aprovado
610131	CRISTIELI DA SILVA SANTOS	25/02/1996	3,0	6,0	0,0	17,5	26,5		26,5	Não aprovado
613476	LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQUES FILHO	18/02/1988	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
608904	JOSIMAR DE OLIVEIRA JUNIOR	05/06/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

FARMACÊUTICO(A)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
608492	ALINE PINTO ZANI	22/02/1999	9,0	3,0	0,0	56,0	68,0	7,0	75,0	1.
613998	KELLY DEYSE SEGATI	02/02/1989	9,0	3,0	3,0	45,5	60,5	10,0	70,5	2.
614609	DEBORA CARDOSO ROJAS LEHMKUHL	01/03/1982	12,0	0,0	0,0	38,5	50,5	5,0	55,5	3.
612856	FRANCILLY N SILVA FERNANDES	05/10/1992	9,0	6,0	0,0	35,0	50,0		50,0	4.
609280	ALINE SIMOES COMPAGNONI	06/09/1985	9,0	0,0	0,0	35,0	44,0		44,0	Não aprovado
612181	MILENA RAVAGNANI DE OLIVEIRA	03/09/1998	3,0	3,0	3,0	35,0	44,0		44,0	Não aprovado
609134	ANDRE LUIZ TETILA PINEZE	11/05/1982	9,0	0,0	3,0	24,5	36,5		36,5	Não aprovado
614889	CARLOS TOLOTO ORDONES	28/08/1987	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

FISCAL DE TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
614818	FRANCIELLI CAVALCANTE CANDIDO	22/06/1997	16,0	20,0	16,0	8,0	60,0	1.
608756	MARIA ESTER VIEIRA GOMES	19/01/2004	20,0	16,0	12,0	12,0	60,0	2.
613911	MARIA RAFAELA RIBEIRO ROSA	24/07/1999	20,0	8,0	16,0	12,0	56,0	3.
613248	JOSE LUIZ DA SILVA JUNIOR	06/06/2002	24,0	12,0	8,0	12,0	56,0	4.
610033	EDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	09/12/1984	12,0	16,0	12,0	12,0	52,0	5.
609505	JHONATTAN CAVALCANTE BARBOSA	07/10/1989	16,0	12,0	12,0	12,0	52,0	6.
613192	ESTEFANY ALINE DASILVA MAGELLA	03/02/1995	20,0	12,0	12,0	8,0	52,0	7.
612197	CLEYTON DIAS ROCHA	23/10/1992	24,0	8,0	0,0	12,0	44,0	Não aprovado
613287	DEBORA OLIVEIRA DOS SANTOS	07/06/2000	12,0	12,0	8,0	12,0	44,0	Não aprovado
609120	THAIS LIMA LEHMKUHL	22/06/1996	20,0	8,0	8,0	4,0	40,0	Não aprovado
610854	REGIS ANTUNES DOS SANTOS	19/10/1998	12,0	4,0	12,0	12,0	40,0	Não aprovado
614768	ANA PAULA DA SILVA MONTALVAO	13/08/2000	12,0	12,0	12,0	0,0	36,0	Não aprovado
614146	IVANIRA VIRGINIA DA SILVA LIMA	24/08/1979	12,0	8,0	0,0	4,0	24,0	Não aprovado
609195	KAUAN YOSHIMI SAKAMAE ANTONIO	03/10/2003	12,0	8,0	4,0	0,0	24,0	Não aprovado
610704	PEDRO HENRIQUE BASILIO OLIVEIRA	12/06/2004	4,0	8,0	8,0	4,0	24,0	Não aprovado
613451	DAMON YGOR DE SOUZA	25/04/1995	4,0	8,0	4,0	0,0	16,0	Não aprovado
610514	LARISSA MICAELE DA SILVA RODRIGUES	06/06/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
612428	WALISSON ALVES ARAMINI	27/02/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
613268	GABRIELA GASPAROTTO SANGIROLAMO	27/07/1998	12,0	6,0	0,0	52,5	70,5		70,5	1.
612401	TAMIRIS RODRIGUES GRANDI	30/03/1994	9,0	3,0	3,0	35,0	50,0		50,0	2.
613496	MARCIO ROBERTO RIBEIRO MAGALHAES	24/01/1979	3,0	3,0	0,0	42,0	48,0		48,0	Não aprovado
614963	GUSTAVO DOS SANTOS MANGOLIN	26/09/1996	6,0	3,0	3,0	35,0	47,0		47,0	Não aprovado
610303	ROSY LEIKO YAMAKAWA	24/06/1984	0,0	3,0	3,0	31,5	37,5		37,5	Não aprovado
614890	JOSIANE GARCIA	25/04/1977	3,0	3,0	3,0	21,0	30,0		30,0	Não aprovado
614592	LOURENA ALVES TRINDADE	21/08/1997	6,0	0,0	0,0	17,5	23,5		23,5	Não aprovado
613029	JOCIELI CLARA CONCEICAO DOS SANTOS	26/03/2002	3,0	0,0	3,0	14,0	20,0		20,0	Não aprovado

LAVADEIRA (HOSPITALAR)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
613423	KELLY PEREIRA DA SILVA	22/06/1983	25,0	10,0	20,0	55,0	1.
612823	ANA PAULA COELHO	09/05/1985	20,0	20,0	10,0	50,0	2.
613096	ADRIANA MUNIZ PEREIRA	27/02/1991	25,0	10,0	15,0	50,0	3.
612759	MARCIA NUNES ALMEIDA	02/07/1981	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
612698	ANAPAULA ALMEIDA LIMA	29/09/1984	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
611058	LIDIANE PUPO MACHADO	27/11/1985	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
613765	DEYRIANE ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA	16/03/1994	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
612291	ROSIMAR DOS SANTOS ALVES	27/01/1979	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
614821	VIVIANE PEREIRA FRANCA	18/09/1981	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
614297	DENISE ALMEIDA TAROCO	20/09/1983	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
613055	TATIANI CARNEIRO CASTILHO	13/09/1985	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
610572	ADRIANA VANUCCHI	27/03/1988	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
608567	VANESSA GONCALVES	18/07/1993	30,0	0,0	10,0	40,0	Não aprovado
609356	JOANA MARIA DE CASTRO	06/11/1967	5,0	10,0	20,0	35,0	Não aprovado
614156	SOLANGE TEOTONIO DA SILVA PESSOA	06/12/1974	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
612877	SILMARA NASCIMENTO PEREIRA	18/09/1976	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
614401	JANAINA APARECIDA SAKAMAE	04/04/1977	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
613193	MARLI HERMES MEURER	26/05/1979	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
614519	ROSELENE ALVES DE OLIVEIRA	28/01/1981	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
608614	CLAUDIVANIA MARINHEIRO PEREIRA	09/09/1986	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
608556	SHEILA MARIA MORAES MINELLI	21/04/1993	15,0	15,0	5,0	35,0	Não aprovado
613266	KETILLEN JAYNE DE OLIVEIRA SANTOS	12/05/1993	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
612953	MARIA DO CARMO RODRIGUES DOS SANTOS	30/08/1969	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
614087	LEONOR BATISTA OLIVEIRA	15/11/1971	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
614202	LUCILENE PIRES DE SOUZA	01/09/1973	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
614775	ELIANE GIRALDI GRASSIOTTO	16/10/1975	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
613698	CLAUDIA SANDRI PEREIRA AZEVEDO	05/04/1986	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
614564	SIMONE FERREIRA	09/08/1990	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
609129	GEISIANE DE FATIMA OLIVEIRA MESSIAS DA SILVA	13/05/1992	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
614244	KETLEN NAIARA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	05/12/1997	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
614585	MARIA DO CARMO ALVES	18/07/1973	0,0	10,0	15,0	25,0	Não aprovado
614406	SUELI DE SOUZA DA SILVA MEURER	24/11/1981	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
614170	SANDRA FERREIRA DOS SANTOS	25/09/1983	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
613773	VANESSA NOGUEIRA DA SILVA	28/07/1984	5,0	5,0	15,0	25,0	Não aprovado
612984	FLAVIA FRANCISCA DA SILVA	26/11/1986	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
610190	ARIANA ALVES TAROCO	13/01/1994	5,0	10,0	10,0	25,0	Não aprovado
613224	PAULA MEURER SOARES DOS SANTOS	14/04/1994	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
614680	MARIA EDUARDA BRAGA DOS SANTOS	30/11/2003	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado

614301	JAYARA DAYARA DE ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA	22/06/2004	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
608764	LUZIA DIAS ALVES	01/05/1976	15,0	0,0	5,0	20,0	Não aprovado
610835	LEONICE DE SOUZA FERREIRA	10/12/1986	5,0	10,0	5,0	20,0	Não aprovado
613070	CRISTIANE POLICARPO DOS SANTOS	19/09/1992	5,0	5,0	10,0	20,0	Não aprovado
612587	PRISCYLLA DIAS ALVES	04/10/1993	0,0	15,0	5,0	20,0	Não aprovado
609445	RAFAELA APARECIDA DOS ANJOS OLIVEIRA	05/05/1994	0,0	5,0	15,0	20,0	Não aprovado
613236	MARIA DE FATIMA LACERDA	05/02/1969	5,0	5,0	5,0	15,0	Não aprovado
614509	LUCIA MARTINS DE SOUZA	22/11/1971	0,0	0,0	15,0	15,0	Não aprovado
612652	ROSANGELA MARIA PINHEIRO NOGUEIRA	01/11/1977	0,0	5,0	10,0	15,0	Não aprovado
609436	LUCINEIDE FRANCISCA DE OLIVEIRA	30/04/1980	5,0	5,0	5,0	15,0	Não aprovado

614736	CRISTIANE LOURENCO DOS SANTOS	14/10/1985	10,0	5,0	0,0	15,0	Não aprovado
613963	ELIS FATIMA NOBRE DA COSTA	05/09/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
612998	ERICA FARIAS DO SANTOS	18/06/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
609500	JOSIANE SANTOS DA SILVA	27/09/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
612410	KAYLAINE RODRIGUES DE MORAES	13/12/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
612553	LEILA PAULA AGUIAR DA SILVA	17/03/2004	---	---	---	N/C	Desclassificado
614448	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	22/03/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
614583	REGIANE APARECIDA PEREIRA VIEIRA	07/10/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
614746	RENATA DA SILVA	23/09/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
614422	STEFANY BARBOSA WASICHI	31/07/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
613088	TANIA CRISTINA PIRES RIBEIRO	13/07/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
608822	THAIS PIRES RIBEIRO	22/09/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
612747	ALEXANDRE ALVES	14/10/1990	30,0	25,0	15,0	70,0	95,0	165,0	1.
610116	ANDREI FERREIRA DE ARAUJO	12/12/1981	30,0	10,0	20,0	60,0	100,0	160,0	2.
614547	MAURICIO APARECIDO RECH	04/01/1993	20,0	20,0	20,0	60,0	100,0	160,0	3.
612422	NILTON ALMEIDA FERREIRA	20/01/1982	30,0	15,0	10,0	55,0	100,0	155,0	4.
608519	TALITA DE LIMA SIMÕES	22/05/1985	15,0	15,0	25,0	55,0	100,0	155,0	5.
613650	MARCOS AURELIO SEITZ	24/04/1989	20,0	20,0	15,0	55,0	100,0	155,0	6.
614956	ROSINEI BRAGA	15/12/1978	25,0	15,0	15,0	55,0	95,0	150,0	7.
608514	AGELEU SIMOES NETO	06/02/1980	25,0	10,0	15,0	50,0	100,0	150,0	8.
612284	STANE SILVA DE SOUZA	02/03/1981	30,0	15,0	15,0	60,0	90,0	150,0	9.
608489	REGIANE SILVA ALVES DE OLIVEIRA	03/12/1984	25,0	15,0	10,0	50,0	100,0	150,0	10.
609707	KLEIVERSON ERIC RIBEIRO DE LIMA	04/03/1987	30,0	5,0	15,0	50,0	100,0	150,0	11.
614562	ANDERSON BORGES DA SILVA	06/01/1992	15,0	15,0	20,0	50,0	100,0	150,0	12.
614527	RENAN CARLOS PALOMBO	03/11/1992	30,0	10,0	10,0	50,0	100,0	150,0	13.
614336	TIAGO BONOMI	27/02/1992	25,0	10,0	15,0	50,0	90,0	140,0	14.
608598	VIVIANI LEITE PARDIN	28/10/1986	25,0	10,0	15,0	50,0	85,0	135,0	15.
610725	GREICIELLE DOS SANTOS PEDRAES	01/01/1986	30,0	15,0	15,0	60,0	N/C	---	Desclassificado
613399	ISAMARA SILVA DIAS	19/02/1997	25,0	10,0	15,0	50,0	N/C	---	Desclassificado
614504	JOSE FERNANDES NETO	03/12/1992	25,0	5,0	20,0	50,0	N/C	---	Desclassificado

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
611902	ALINE TAIS FERREIRA	19/06/1988	12,0	9,0	3,0	42,0	66,0		66,0	1.
613280	MARIA ANITA SILVA SANTOS	23/06/1987	9,0	3,0	3,0	49,0	64,0		64,0	2.
614538	KATYUSKA LANCI TORMENA	27/03/1988	6,0	0,0	0,0	52,5	58,5	5,0	63,5	3.
612016	CLEIDIMAR ROCHA DE OLIVEIRA	06/05/1975	12,0	3,0	0,0	45,5	60,5		60,5	4.
614440	PATRICIA GUILHERME DE ALMEIDA FRANCISCO	28/02/1995	9,0	9,0	0,0	35,0	53,0		53,0	5.
613142	KARLA CAMARGO	26/11/1984	9,0	0,0	0,0	38,5	47,5		47,5	Não aprovado
614943	SANDRA REGINA LETRINTA BARROZO FIALHO	11/05/1986	6,0	3,0	0,0	38,5	47,5		47,5	Não aprovado
613109	CARLA CRISTINA TIEPPO	05/09/1982	9,0	0,0	3,0	35,0	47,0		47,0	Não aprovado
612569	KELY CRISTINA BOLONEZI DA SILVA	24/03/1993	3,0	6,0	3,0	35,0	47,0		47,0	Não aprovado
612488	JOICILENE TANIKAWA	29/04/1982	6,0	3,0	0,0	35,0	44,0		44,0	Não aprovado
614907	GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA	31/07/2000	6,0	0,0	0,0	35,0	41,0		41,0	Não aprovado
612855	ELIZANDRA MICKAELI DA SILVA SOUZA PEREIRA	07/04/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA	NOTA PROVA	NOTA	RESULTADO

		NASCIMENTO				OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	
613857	VLADEMIR OLIVEIRA SANTOS	04/12/1995	25,0	15,0	15,0	55,0	96,0	151,0	1.
614415	JOHN PATRICK SARABIA	13/04/1989	20,0	20,0	15,0	55,0	77,0	132,0	2.
612421	NILTON ALMEIDA FERREIRA	20/01/1982	40,0	20,0	10,0	70,0	61,0	131,0	3.
613834	JOSE OTAVIO RIBEIRO CAMPANHA	16/05/2000	20,0	20,0	10,0	50,0	60,0	110,0	4.
612283	STANE SILVA DE SOUZA	02/03/1981	30,0	5,0	20,0	55,0	42,0	---	Desclassificado
613916	KLEIVERSON ERIC RIBEIRO DE LIMA	04/03/1987	25,0	15,0	10,0	50,0	0,0	---	Desclassificado
609312	JOAO PAULO MARTINS	22/01/1982	35,0	20,0	0,0	55,0	*	---	Desclassificado

* Não apresentou a carteira nacional de habilitação de acordo com o edital.

PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
612175	ANDERSON ALVES DE ARAUJO	20/08/1980	25,0	15,0	10,0	50,0	100,0	150,0	1.

RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
609499	JOSIANE SANTOS DA SILVA	27/09/1993	20,0	8,0	20,0	12,0	60,0	1.
609052	JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO	10/07/1991	24,0	8,0	16,0	8,0	56,0	2.
608531	SILVANIA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS	15/02/1974	20,0	12,0	12,0	4,0	48,0	Não aprovado
612904	KATIA MILLENA SILVA	08/01/1997	28,0	4,0	12,0	4,0	48,0	Não aprovado
612842	ANA CAROLINE PEREIRA COELHO	22/09/1997	16,0	8,0	16,0	8,0	48,0	Não aprovado
614150	IVANIRA VIRGINIA DA SILVA LIMA	24/08/1979	16,0	12,0	8,0	8,0	44,0	Não aprovado
610245	ROSEMEIRE PEREIRA CARVALHO DOS SANTOS	10/09/1979	20,0	8,0	8,0	8,0	44,0	Não aprovado
613164	NARA KELY FERREIRA DOS SANTOS DE CARVALHO	14/11/1983	12,0	4,0	20,0	8,0	44,0	Não aprovado
611409	FRANCIELE PIRES DE SOUZA	11/06/1997	20,0	8,0	4,0	12,0	44,0	Não aprovado
613037	GEOVANA DOS SANTOS MEURER	19/04/2004	12,0	8,0	12,0	12,0	44,0	Não aprovado
610708	PEDRO HENRIQUE BASILIO OLIVEIRA	12/06/2004	20,0	4,0	8,0	12,0	44,0	Não aprovado
614168	SANDRA FERREIRA DOS SANTOS	25/09/1983	12,0	8,0	12,0	8,0	40,0	Não aprovado
614852	ANA PAULA MARIANO	10/11/1986	12,0	8,0	12,0	8,0	40,0	Não aprovado
614173	ROSIANE LOPES PEREIRA	19/10/1987	12,0	12,0	12,0	4,0	40,0	Não aprovado
613754	ELOISA OLIVEIRA RODRIGUES	23/02/2001	20,0	8,0	8,0	4,0	40,0	Não aprovado
612673	ADRIANA MARQUES DA SILVA PALOMBO	22/01/1981	20,0	12,0	0,0	4,0	36,0	Não aprovado
614827	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA BARBOSA	13/06/1994	12,0	8,0	8,0	8,0	36,0	Não aprovado
610168	MARIA GABRIELA ALVES DOS SANTOS	18/12/2001	12,0	4,0	8,0	12,0	36,0	Não aprovado
613219	GABRIEL TAROCO DA COSTA	20/08/2004	16,0	8,0	8,0	4,0	36,0	Não aprovado
612900	MARIADEFATIMA DOS SANTOS	15/01/1969	12,0	8,0	8,0	4,0	32,0	Não aprovado
612252	FERNANDA FARIAS NEGRIZOLLI	09/08/1990	8,0	12,0	4,0	8,0	32,0	Não aprovado
609117	LUCIANA DUBAY DE OLIVEIRA	02/09/1991	24,0	0,0	4,0	4,0	32,0	Não aprovado
613766	DEYRIANE ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA	16/03/1994	12,0	4,0	12,0	4,0	32,0	Não aprovado
608663	ISABELA DE CASTRO GARCIA	19/06/1995	12,0	8,0	8,0	4,0	32,0	Não aprovado
614016	RENATA PEREIRA VIEIRA	23/01/1996	12,0	4,0	8,0	8,0	32,0	Não aprovado
614199	EVELIN DA SILVA GONCALO	30/05/2000	8,0	8,0	8,0	8,0	32,0	Não aprovado
614266	KAUANI CAROLINE REIS	02/03/2004	16,0	4,0	4,0	8,0	32,0	Não aprovado
608508	ELOYNNE OLIVEIRA DE JESUS	31/05/2004	4,0	8,0	12,0	8,0	32,0	Não aprovado
611439	KAIKE VICTOR DE SOUZA ALBUQUERQUE	09/03/2005	8,0	8,0	8,0	8,0	32,0	Não aprovado
614001	CRISTIANE DE SOUZA BARBOSA	29/09/1985	16,0	8,0	0,0	4,0	28,0	Não aprovado
608617	VIVIANI LEITE PARDIN	28/10/1986	12,0	8,0	4,0	4,0	28,0	Não aprovado
612479	FRANCISCA DANIELLE CARVALHO FREITAS	08/01/1988	16,0	0,0	12,0	0,0	28,0	Não aprovado
614018	ELIELZA PEREIRA DA SILVA	08/01/2001	12,0	12,0	0,0	4,0	28,0	Não aprovado
614304	TAMIRES DE SOUZA	10/06/2001	8,0	4,0	12,0	4,0	28,0	Não aprovado
610565	MARIANA ALMEIDA MACEDO	24/08/2004	12,0	4,0	8,0	4,0	28,0	Não aprovado
611095	LETICIA LOPES FERREIRA	30/09/2004	8,0	8,0	8,0	4,0	28,0	Não aprovado
610763	NEUZA RIBEIRO DE SOUZA FRANCISCO	27/07/1971	16,0	4,0	0,0	4,0	24,0	Não aprovado
612366	DENAINE DUESMANN	17/11/1981	8,0	8,0	8,0	0,0	24,0	Não aprovado
613406	ROZELI PINHEIRO RAMOS	26/04/1984	8,0	4,0	12,0	0,0	24,0	Não aprovado
610681	SILMARA MACEDO DE AZEVEDO	19/10/1989	8,0	4,0	4,0	8,0	24,0	Não aprovado
610117	ROSEANE BRITO NASCIMENTO	12/04/1991	12,0	4,0	4,0	4,0	24,0	Não aprovado
608559	VANESSA DA SILVA GONCALVES	18/07/1993	4,0	4,0	8,0	8,0	24,0	Não aprovado
613229	PAULA MEURER SOARES	14/04/1994	8,0	4,0	12,0	0,0	24,0	Não aprovado
614135	ANTONIA JESSICA DE SOUZA SILVA ZACARIAS	11/02/1996	12,0	0,0	12,0	0,0	24,0	Não aprovado
614019	ELIANE PEREIRA DA SILVA	30/04/1997	8,0	4,0	4,0	8,0	24,0	Não aprovado
614142	MELISSA MATIAS DA SILVA ROSA	09/12/2001	0,0	8,0	8,0	8,0	24,0	Não aprovado
609535	GUSTAVO ALOIDES CORDEIRO LEITE	05/01/2002	8,0	4,0	4,0	8,0	24,0	Não aprovado
614616	JAYARA DAYARA DE ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA	22/06/2004	12,0	8,0	4,0	0,0	24,0	Não aprovado
613050	ANDREA FERREIRA DE ARAUJO	30/05/1979	12,0	0,0	4,0	4,0	20,0	Não aprovado

614751	APARECIDA BIRUEL ROCHA ANTONIO	20/12/1984	4,0	0,0	12,0	4,0	20,0	Não aprovado
613694	VIVIANE ALVES DA SILVA	11/12/1986	16,0	0,0	0,0	4,0	20,0	Não aprovado
610570	ADRIANA VANUCCHI	27/03/1988	4,0	0,0	8,0	8,0	20,0	Não aprovado
613434	NATALIA MARQUES	08/06/1994	8,0	4,0	4,0	4,0	20,0	Não aprovado
612338	NATAELY SILVA SOUZA	25/12/1998	8,0	0,0	8,0	4,0	20,0	Não aprovado
610891	JESSICA SANTANA ALVES	06/03/2000	4,0	4,0	4,0	8,0	20,0	Não aprovado
614315	JAYSI DAYSI DE ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA	22/06/2004	8,0	4,0	4,0	4,0	20,0	Não aprovado
613345	GRAZIELE DA SILVA MICHELETTI	28/01/1987	8,0	0,0	0,0	8,0	16,0	Não aprovado
608804	MARIANA PARISSENTTI AMORIM	08/09/1995	8,0	4,0	4,0	0,0	16,0	Não aprovado
613859	SOLYANE DA SILVA	30/05/1996	8,0	0,0	8,0	0,0	16,0	Não aprovado
612238	CAMILA FELICIO SOUZA	10/06/2004	4,0	0,0	4,0	4,0	12,0	Não aprovado
609153	ELIANE RAMOS DOS SANTOS	23/04/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
612989	FLAVIA FRANCISCA DA SILVA	26/11/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
610229	INGRIDY DAS NEVES DE AMO	19/07/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
611065	JEHNIFER GOMES MOREIRA	21/08/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
609161	ROSELI MORAES DE SOUSA	23/11/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
608558	SHEILA MARIA MORAES MINELLI	21/04/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
608809	WILLIAN CESAR FERMINO ROMAO	04/01/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (MASCULINO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
612772	LUCAS VINICIUS DA SILVA	24/11/1997	30,0	10,0	10,0	50,0	1.
613585	HENRY ALBERTO PIRES ALMEIDA	31/07/2003	15,0	20,0	15,0	50,0	2.
614497	AUGUSTO JOSE CALOS DE LIMA	23/01/2002	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
609522	JUARES RODRIGUES DOS SANTOS	26/11/1973	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
614970	WAGNER VICENTE	11/07/1980	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
614560	ALAN DA SILVA	28/08/1991	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
613602	JONATAN ITALO FORTES SOUZA DE MELO	27/01/1995	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
613981	CARLOS EDUARDO LAGUNA FILHO	15/05/2004	30,0	5,0	0,0	35,0	Não aprovado
614528	GILMAR CUSTODIO DA SILVA SANTANA	21/01/1973	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
614312	ELTON FERNANDO FERREIRA	29/10/1986	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
612580	JOAO VITOR CADEIRA DE LIMA	16/07/2001	5,0	5,0	15,0	25,0	Não aprovado
612897	GUILHERME JUNIOR DOS SANTOS DE OLIVEIRA	02/02/1995	5,0	0,0	10,0	15,0	Não aprovado
609189	KAUAN YOSHIMI SAKAMAE ANTONIO	03/10/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado

SERVENTE DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
609532	JUARES RODRIGUES DOS SANTOS	26/11/1973	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
613636	JONATAN ITALO FORTES SOUZA DE MELO	27/01/1995	10,0	15,0	5,0	30,0	Não aprovado
613136	JOSE JULIANO DOS SANTOS	27/04/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
611100	THAIS FERNANDA DOS SANTOS ARAUJO	30/09/1997	16,0	12,0	4,0	40,0	72,0	1.
612669	EDNALDO ALVES DA SILVA	10/09/1980	12,0	4,0	4,0	44,0	64,0	2.
612264	THIAGO LUCIANO DE SOUZA NOBREGA DA COSTA	11/12/1989	8,0	8,0	4,0	36,0	56,0	3.
614770	SEBASTIANA DOS SANTOS VIDAL	29/05/1969	16,0	0,0	4,0	32,0	52,0	4.
612691	VIVIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	01/11/1982	8,0	4,0	8,0	32,0	52,0	5.
614904	JULIANA MARCELO XAVIER	27/03/1986	12,0	4,0	8,0	28,0	52,0	6.
609140	LUCIANA DOS SANTOS BARAO LOPES	07/03/1990	12,0	8,0	4,0	28,0	52,0	7.
611870	TIAGO RODRIGUES ASSUNCAO	24/03/1999	4,0	8,0	4,0	36,0	52,0	8.
609663	EMERSON NACHBAR	01/06/1973	8,0	8,0	4,0	28,0	48,0	Não aprovado
610526	FERNANDA MARA DE VASCONCELOS	05/02/1983	4,0	8,0	0,0	36,0	48,0	Não aprovado
608521	DAIANE DE SOUZA LIMA	01/12/1985	12,0	0,0	0,0	36,0	48,0	Não aprovado
609113	CAMILA CARMO DE OLIVEIRA	01/07/1989	8,0	4,0	0,0	36,0	48,0	Não aprovado
610585	JULIAM DEBORA DE MOURA	01/04/1999	8,0	4,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
612799	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	07/06/1995	8,0	0,0	4,0	32,0	44,0	Não aprovado
614455	IVANIDA IANUXAUSKA	26/12/1967	4,0	8,0	0,0	28,0	40,0	Não aprovado
609170	IZABEL ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	08/09/1976	0,0	8,0	8,0	24,0	40,0	Não aprovado
610300	ALEX SANDRO DA SILVA	03/09/1980	8,0	8,0	4,0	20,0	40,0	Não aprovado
611270	JOCIMARA RAMOS DE SOUZA	24/01/1984	8,0	0,0	4,0	28,0	40,0	Não aprovado
609339	REINALDO PEREIRA DA CUNHA	06/01/1980	12,0	4,0	4,0	16,0	36,0	Não aprovado
609027	JECIENI DIVINA GONCALVES	02/06/1983	4,0	0,0	4,0	28,0	36,0	Não aprovado
614430	JOSIELE JOSIELEMENDESDASILVA	12/11/1994	8,0	0,0	4,0	24,0	36,0	Não aprovado
608903	IVONETE DOS SANTOS RIBEIRO	28/08/1988	12,0	0,0	4,0	16,0	32,0	Não aprovado
609987	JESSICA GONCALVES COLAUTO	04/05/1991	8,0	4,0	4,0	16,0	32,0	Não aprovado

611441	PRISCILA LOPES DE OLIVEIRA DA SILVA	27/02/1979	8,0	4,0	0,0	16,0	28,0	Não aprovado
613814	ANA CLAUDIA APARECIDA DA SILVA RICHTER	06/06/1990	4,0	4,0	0,0	20,0	28,0	Não aprovado
610004	RONALDO ADRIANO MATOS	26/01/1976	4,0	0,0	4,0	16,0	24,0	Não aprovado
612647	MARCOS ROBERTO	04/02/1979	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
613506	MERIAN VARGAS DA SILVA	28/03/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
612350	PAULO SERGIO LOPES	26/10/1974	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM DISTRITO DE NORDESTINA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
609341	REINALDO PEREIRA DA CUNHA	06/01/1980	8,0	4,0	8,0	40,0	60,0	1.
609115	CAMILA CARMO DE OLIVEIRA	01/07/1989	4,0	8,0	4,0	36,0	52,0	2.
608960	NAIARA CRISTINA SANTOS	07/05/1990	8,0	8,0	4,0	24,0	44,0	Não aprovado
612800	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	07/06/1995	0,0	0,0	8,0	36,0	44,0	Não aprovado
610301	ALEX SANDRO DA SILVA	03/09/1980	0,0	8,0	8,0	24,0	40,0	Não aprovado
608707	NIVEA CRISTINA JUSTEN	05/09/1984	12,0	4,0	4,0	16,0	36,0	Não aprovado

TÉCNICO(A) DE HIGIENE DENTAL – THD

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
612513	KATIA FERREIRA DA COSTA	30/10/1981	4,0	8,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
608803	ANA ROSA DA SILVA SERRA	06/05/2000	4,0	0,0	4,0	40,0	48,0	Não aprovado
614337	LEONICE ALEIXO DA SILVA TEOTONIO	28/08/1989	4,0	4,0	0,0	36,0	44,0	Não aprovado

TRATORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
614518	EMERSON LUIZ SILVA	20/04/1990	20,0	15,0	15,0	50,0	95,0	145,0	1.
608699	LUCAS MATTHEUS DIAS PERIN	10/06/1998	25,0	15,0	10,0	50,0	65,0	115,0	2.

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
608689	JOSE JUNIOR DO CARMO PEREIRA	23/12/1985	25,0	20,0	20,0	65,0	1.
613672	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	09/12/1986	35,0	20,0	5,0	60,0	2.
611337	VICTOR EMANOEL FERREIRA SANDRI	13/11/2001	15,0	20,0	25,0	60,0	3.
612804	PALOMA ALVES BERALDO	01/06/2004	25,0	15,0	20,0	60,0	4.
608502	THIAGO CAMPOS VICENTE	17/07/1987	20,0	20,0	15,0	55,0	5.
614437	LUCAS GABRIEL FERNANDES DA COSTA	01/10/2004	20,0	15,0	20,0	55,0	6.
614738	ANDRE DE OLIVEIRA	27/05/1974	30,0	15,0	5,0	50,0	7.
614817	LINDOLFO MONTEIRO DOS SANTOS	17/02/1984	25,0	15,0	10,0	50,0	8.
613655	CANANDA CARLA REIS DA SILVA	13/06/1997	30,0	10,0	10,0	50,0	9.
612351	JADER VINICIUS RIBEIRO DA SILVA	27/01/2006	25,0	15,0	10,0	50,0	10.
610657	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	06/04/1980	20,0	20,0	5,0	45,0	Não aprovado
614765	CLEVERSON RODRIGUES DA S SANTOS	24/05/1989	10,0	20,0	15,0	45,0	Não aprovado
608561	SHEILA MARIA MORAES MINELLI	21/04/1993	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
613718	JOAO MARCELO DE SOUZA	29/07/1974	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
614320	EMERSON MARIN	21/04/1977	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
609504	JHONATTAN CAVALCANTE BARBOSA	07/10/1989	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
613455	DAMON YGOR DE SOUZA	25/04/1995	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
614694	LUIZ HENRIQUE MACHADO	16/12/1996	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
609947	APARECIDO DA SILVA	22/02/1975	25,0	10,0	0,0	35,0	Não aprovado
609070	PAULO JOSE RODRIGUES DA COSTA JUNIOR	18/03/1998	10,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
613523	CARLOS EDUARDO DA SILVA BRANCO	25/10/1998	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
614865	FRANCISCO SOARES DO NASCIMENTO NETO	02/12/2002	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
614353	KAYLANE RAFAELY DA SILVA NOGUEIRA RAMOS	15/10/2003	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
614311	ELTON FERNANDO FERREIRA	29/10/1986	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
612890	GUILHERME OLIVEIRA	02/02/1995	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
612556	JOHNATAN MENDONCA BENTO DA SILVA	02/09/1995	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
614517	DIOMAR DE OLIVEIRA JUNIOR	26/10/1969	15,0	10,0	0,0	25,0	Não aprovado
614691	JOAO VICTOR FERREIRA SANDRI	31/08/1996	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
612588	PRISCYLLA DIAS ALVES	04/10/1993	10,0	5,0	5,0	20,0	Não aprovado
613093	CLEVERSON ROCHA FONSECA	11/11/2002	15,0	0,0	0,0	15,0	Não aprovado

612657	ABILIO NEVES PEREIRA	17/08/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado
611903	BRUNO RICARDO DA SILVA	11/11/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
614536	EWERTON GABRIEL APARECIDO SILVA DE OLIVEIRA	18/02/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
612409	KAYLAINE RODRIGUES DE MORAES	13/12/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
614679	MARIA EDUARDA BRAGA DOS SANTOS	30/11/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
614507	MIGUEL HENRIQUE TEODORO DA SILVA	10/10/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
610806	PAULO RICARDO COELHO	30/01/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Amaporã - PR, em 13 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C92AF8C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO N.º 2.114/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IV, do do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 985/2021, datada de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 166.776,00 (Cento e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais) que obedecerá a seguinte classificação:

05 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Valor
04 -	DIVISÃO DE TESOURARIA	
004.28.843.0380.0.480 -	Amortização e encargos da dívida	
3.2.90.21.00 -	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
10 -	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
02 -	DIVISÃO DE CULTURA	
002.13.392.0260.2.360 -	Manutenção das Festas Municipais	
3.3.90.39.00.00 -	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.301.0140.2.250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	135.776,00
Fonte – 1051 -	Transf. Agentes Comun. De Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	
002.10.305.0140.2.241 -	Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	
Fonte – 1051 -	Transf. Agentes Comun. De Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	
3.1.90.11.00 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	18.000,00
TOTAL		166.776,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária na seguinte estrutura orçamentária, como segue abaixo:

05 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04 -	DIVISÃO DE TESOURARIA	
004.28.843.0380.0.480 -	Amortização e encargos da dívida	
3.2.90.21.00 -	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
	TOTAL	8.000,00

II - Na importância de R$ 158.776,00 (Cento e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais) proveniente de tendência de excesso de arrecadação, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
000	171151110000 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	5.000,00
1051	17135011090000 - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	135.776,00
1051	17135031020000 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	18.000,00
	TOTAL	158.776,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7CAC331B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.834 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.928,00 (dez mil novecentos e vinte e oito reais), autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*5.000,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.057. Manter a Sala do Empreendedor	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.578,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.053. Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*4.350,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte: 3000 –Recursos Livres, no valor de **R$ 4.350,00** (quatro mil trezentos e cinquenta reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
4.4.90.52.00.00.1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*5.000,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.057. Manter a Sala do Empreendedor	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.200,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*378,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário*.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F2E7B2C4

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 16.704 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Danilo Mota da Silva Waldemar Travalini Reginaldo Reinaldo Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Marcel Lemana Fabio Biancardi Baldini Nilza de Fátima Estevam de Oliveira Kediller Patricia Dias Feliciano		
Gestor:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	112/2022	**Vigência:**	09.12.2022 a 08.12.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	126/2022		
Contratado:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS, PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO, ENSINO MÉDIO, PARA FIXAR O PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGOS À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	R$ 1.096.860,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4EEFA6D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – SRP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº PMA 089/2019 – ID Nº 2439.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – SRP

HOMOLOGADO EM 19/12/2019.

Homologação do Aditivo: 14/12/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Paulo Vieira Azim**, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68

CONTRATADA: Empresa **GODINHO'S TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**, CNPJ nº 14.278.373/0001-33, com endereço na Rua Santa Rita, 16, Bairro Albino Feres, CEP 36.555-000, Ervália - PR, representada neste ato pelo seu Procurador, **ALECSANDRO DE SOUZA GODINHO**.

OBJETO: Prorrogação do Prazo de vigência do contrato que tem como objeto a Prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana do município de Antonina, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência disposto no Procedimento Licitatório Nº PMA 038/2019.

PRAZO: O presente termo prorroga o contrato por 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002	1236100212020	3390330000	1103/1104
06.002	1236100212020	3390330000	1112/1115
06.002	1236100212017	3390330000	1107
06.002	1236500002103	3390330000	1103/1112/1115
06.002	1236500002104	3390330000	1103/1112/1115
06.002	1236600212304	3390330000	1104
06.002	1236700212312	3390330000	1115

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8666/93 e seu artigo 57 inciso II.

DATA: 15/12/2022

ASSINADO POR: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E ALECSANDRO DE SOUZA GODINHO PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:A07F16A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 093/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 058/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de serviço de roçada, limpeza, poda, desbastes e remoção de entulhos no trecho de 10 km da linha ferroviária entre o Município de Antonina-Pr, e o limite do Município de Morretes - Pr, conforme Planilha, e Anexo I do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 058/2022**, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:

FERNANDO ANDRADE MOREIRA EIRELI

CNPJ: 18.309.737/0001-56

Vila Passa Sete, Sem Numero, Bairro Marta,

Morretes-PR – CEP: 83.350-000

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO POR M²	QUANTIDADE DE M² POR SERIVIÇOS PRESTADOS	VALOR POR SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR TOTAL PARA 6 (SEIS) VEZES AO ANO
SERVIÇOS DE ROÇADA, LIMPEZA, PODA, DESBASTES E REMOÇÃO DE EMTULHOS RESIDUAL PROVINIENTE DA CONSERVAÇÃO E CORTE DOS RESPECTIVOS LOCAIS, NA MALHA FERROVIARIA, ENTRE O MUNICIPIO DE ANTONINA- PR ATÉ O LIMITE DO MUNICIPIO DE MORRETES- PR, SENDO QUE SERÃO 10 KM ROÇADOS 2,5M DE CADA LADO DA MALHA FERROVIARIA, CHEGANDO A UM TOTAL DE 33.000.00 M², E TAMBEM A PODA, EM ALTURA LIVRE DE 5M, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DE ROÇADA, REMOÇÃO DE ENTULHOS, PROVENIENTES DOS SERVIÇOS, PELO PERIODO DE 12 MESES, SENDO QUE OS SERVIÇOS SERÃO ULTILIZADOS A CADA 2 MESES, OU SEJA, 6 (SEIS) VEZES AO ANO	6	R$ 0,14	**55.000,00 m²**	**R$ 7.700,00**	**R$ 46.200,00**
VALOR TOTAL					**R$ 46.200,00**

Valor total da Empresa: R$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais).

Antonina, 15 de Dezembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:25A6D4E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO N° 429/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 302 0016.2112		-	Participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP		
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercício corrente		
3.3.72.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 303 0016 2.113		-	Assistência Farmacêutica		
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**85.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.002.08 243 0015.6127		-	Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Crianças e Adolescentes		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	13.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**13.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003.08.243.0015.6143		-	Ações de Atendimento e Promoção a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003.08 243 0015.6144		-	Abrigo às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**33.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 302 0016.2111		-	Atividades para a Realização de Ações de Alta e Média Complexidade		
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	35.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 303 0016 2.113		-	Assistência Farmacêutica		
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercício corrente		
3.3.72.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**85.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2130		-	Ações para Atendimento de Benefícios Eventuais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2138		-	Proteção Social Básica – SCFV para Jovens e Adultos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	3.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**13.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003.08.243.0015.6143		-	Ações de Atendimento e Promoção a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**33.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 2111, 2112, 2113, 2127, 2130, 2138, 6143 e 6144, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade Realizadas/ Unidade	Metas Físicas			
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospital e Ambulatorial		1	1	1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2111	ATIVIDADE: Atividades para Realização de Ações de Alta e Média Complexidade		534.309,74	494.792,00	552.869,00	582.555,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/ Pessoas	Metas Físicas			
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospital e Ambulatorial		3.215	3.215	3.215	3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2112	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP		672.307,42	623.000,00	658.823,00	763.804,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025

10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/ Pessoas	Metas Físicas			
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		3.215	3.215	3.215	3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2113	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		1.148.657,49	1.020.017,00	1.043.308,00	1.067.937,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas			
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1	1	1	1
0015	PROGRAMA: Programa De Ação Social		Metas Financeiras			
2127	ATIVIDADE: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Crianças e Adolescentes		302.798,00	109.000,00	115.272,00	121.899,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Benefício Concedido/ Unidade	Metas Físicas			
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		3	3	3	3
0015	PROGRAMA: Programa De Ação Social		Metas Financeiras			
2130	ATIVIDADE: Ações para Atendimento de Benefícios Eventuais		358.386,63	190.000,00	245.175,00	259.272,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Benefício Concedido/ Unidade	Metas Físicas			
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	1	1	1
0015	PROGRAMA: Programa De Ação Social		Metas Financeiras			
2138	ATIVIDADE: Proteção Social Básica – SCFV para Jovens e Adultos		13.081,00	19.500,00	34.566,00	36.554,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas / Meses	Metas Físicas			
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12	12	12	12
0015	PROGRAMA: Programa De Ação Social		Metas Financeiras			
6143	ATIVIDADE: Ações de Atendimento e Promoção a Criança e ao Adolescente		98.910,69	74.000,00	76.554,00	78.196,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e adolescentes abrigadas / Pessoas	Metas Físicas			
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		6	6	6	6
0015	PROGRAMA: Programa De Ação Social		Metas Financeiras			
6144	ATIVIDADE: Abrigo às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		142.609,46	39.500,00	87.502,00	91.813,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 2111, 2112, 2113, 2127, 2130, 2138, 6143 e 6144, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospital e Ambulatorial		3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2111	ATIVIDADE: Atividades para Realização de Ações de Alta e Média Complexidade		534.309,74

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/ Pessoas	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospital e Ambulatorial		3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2112	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP		672.307,42

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/ Pessoas	Metas Físicas
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2113	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		1.148.657,49

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022

08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	PROGRAMA: Programa De Ação Social		Metas Financeiras
2127	ATIVIDADE: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Crianças e Adolescentes		302.798,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Benefício Concedido/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		3
0015	PROGRAMA: Programa De Ação Social		Metas Financeiras
2130	ATIVIDADE: Ações para Atendimento de Benefícios Eventuais		358.386,63

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Benefício Concedido/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa De Ação Social		Metas Financeiras
2138	ATIVIDADE: Proteção Social Básica – SCFV para Jovens e Adultos		13.081,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas / Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa De Ação Social		Metas Financeiras
6143	ATIVIDADE: Ações de Atendimento e Promoção a Criança e ao Adolescente		98.910,69

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e adolescentes abrigadas / Pessoas	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		6
0015	PROGRAMA: Programa De Ação Social		Metas Financeiras
6144	ATIVIDADE: Abrigo às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		142.609,46

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:9E12C627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa55/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA AYK -5246, ARE -6388 -PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: GLOBAL ONIBUS LTDA - ME - CNPJ: 14.167.243/0001-23

Valor Total do Fornecedor: 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRADE DIANTEIRA	Unidad	1	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
2	PARACHOQUE DIANTEIRA	UNID	1	R$ 1.840,00	R$ 1.840,00
3	CANTO DE FRIBRA LADO ESQUERDO	UNID	1	R$ 1.010,00	R$ 1.010,00
4	CANTO PARACHOQUE LADO ESQUERDO	UNID	1	R$ 740,00	R$ 740,00
5	FAROIS	UNID	2	R$ 480,00	R$ 960,00
6	SERVIÇO EM EM FIBRA	UNID	1	R$ 820,00	R$ 820,00
7	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA	UNID	1	R$ 3.160,00	R$ 3.160,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARACHOQUE DIANTEIRO ONIBUS	UNID	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
2	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	UNID	1	R$ 800,00	R$ 800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais)

BARBOSA FERRAZ, 15 de dezembro de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9920E7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2571/2022

Exercício: 2022

Lei nº 2571/2022

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 942.425,00 (novecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 942.425,00 (novecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.1.259.		Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	
628 - 3.3.90.30.00.00	31948	MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.260.		DELIBERAÇÃO Nº 38/2021 SEDS/FIA/INCENTIVO DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
631 - 3.3.90.30.00.00	31949	MATERIAL DE CONSUMO	35.641,00
632 - 3.3.90.39.00.00	31949	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
633 - 4.4.90.52.00.00	31949	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.1.261.		DELIBERAÇÃO Nº16/2022 - CEDI/PR INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	
634 - 3.3.50.43.00.00	31950	SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.200,00
635 - 4.4.45.42.00.00	31950	AUXÍLIOS	11.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.258.		SEDU CONVÊNIO Nº 1356/22 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA BARAO DO RIO BRANCO	
627 - 4.4.90.51.00.00	31946	OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.608.0010.1.256.		CONVÊNIO SEAB Nº 257/2022 - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO	
623 - 3.3.90.32.00.00	31944	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	99.750,00
07.001.20.608.0010.1.257.		CONVÊNIO MAPA Nº 926428/22 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
625 - 4.4.90.52.00.00	31945	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.275,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.1.225.		FNDE AQUISIÇÃO DE ONIBUS TERMO DE COMPROMISSO 202000686-4	
638 - 3.3.22.93.00.00	31921	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200,00
09.001.12.361.0006.1.236.		PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II - PPMC II, TERMO DE CONVÊNIONº202100420/2021	
637 - 4.4.90.52.00.00	31923	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.159,00
09.001.12.361.0006.1.259.		Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	
629 - 3.3.90.30.00.00	31947	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Total Suplementação:			**942.425,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	4.359,00
Receita:1.7.1.9.61.01.00.00000000	Fonte: 1001	60.000,00
Receita:1.7.2.9.51.01.04.00000000	Fonte: 31949	105.641,00
Receita:1.7.2.9.51.01.05.00000000	Fonte: 1001	22.400,00
Receita:1.7.2.9.99.01.05.00000000	Fonte: 1001	99.750,00
Receita:2.4.1.4.99.01.09.00000000	Fonte: 1001	100.275,00
Receita:2.4.2.2.99.01.08.00000000	Fonte: 1001	550.000,00
Total da Receita:		**942.425,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 14/12/2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:113AC230

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2572/2022

Exercício: 2022

Lei nº 2572/2022

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 203.308,32 (duzentos e três mil trezentos e oito reais e trinta e dois centavos)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte, **LEI**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 203.308,32 (duzentos e três mil trezentos e oito reais e trinta e dois centavos)

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
42 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.241.0005.1.213.		MC/ CUSTEIO LAR DOS IDOSOS EMENDA 20202874004SIGTV03	
131 - 3.3.50.43.00.00	33909	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.228.		Transferência especiais com finalidade definida -Máquina de costura	
636 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.608.0010.1.256.		CONVÊNIO SEAB Nº 257/2022 - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO	
624 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.250,00
07.001.20.608.0010.1.257.		CONVÊNIO MAPA Nº 926428/22 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
626 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.058,32
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
468 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
630 - 3.3.90.30.00.00	03107	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**203.308,32**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	43.308,32
33 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.241.0005.1.213.		MC/ CUSTEIO LAR DOS IDOSOS EMENDA 20202874004SIGTV03	
132 - 3.3.90.30.00.00	33909	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
489 - 3.3.90.39.00.00	03107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			**203.308,32**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 14/12/2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:6F544F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 068/2022 PROCESSO N.º 14/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2022 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 074/2022

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: Adinaldo Alves Ribeiro & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.221.576/0001-53, representada pelo Sr. Adinaldo Alves Ribeiro.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 014/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Contrato Administrativo nº 74/2022.

Objeto: Referente a Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para atendimento da demanda Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde conforme meta da LDO 01,20,39 - estimativa para 12 meses

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 18 subitem 18.02 alinea "e,f" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, reequilíbrio do preço da dos itens do requerimento em anexo vale a partir de 15/12/2022 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
3	KG	ABOBRINHA VERDE	R$ 5,20	R$ 5,76
4	UN	ACELGA	R$ 6,50	R$ 6,64
11	KG	BANANA CATURRA	R$ 3,97	R$ 5,00
12	KG	BATATA DOCE	R$ 3,75	R$ 4,32
13	KG	BATATA COMUM	R$ 5,85	R$ 6,50
15	KG	BETERRABA	R$ 4,95	R$ 6,34
16	KG	CEBOLA	R$ 5,74	R$ 7,43
37	KG	MAÇA GALA	R$ 6,40	R$ 8,54
38	KG	MAMÃO FORMOSA	R$ 8,10	R$ 9,85
44	KG	MORANGO FRUTA	R$ 30,35	R$ 33,46
45	KG	PEPINO	R$ 5,35	R$ 7,50
55	KG	VAGEM	R$ 12,19	R$ 17,26
112	PCT	FERMENTO BIOLOGICO SECO PCT COM 500 G	R$ 18,60	R$ 24,82
122	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	R$ 14,00	R$ 18,50
162	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5KG	R$ 17,25	R$ 23,00
163	UN	MARGARINA COM SAL 500G	R$ 6,30	R$ 8,29
149	KG	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA	R$ 21,42	R$ 25,00
151	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA	R$ 35,75	R$ 46,87

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 15 de dezembro 2022.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde

Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:FB9263BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2023						
Cronograma de desembolso por cotas de despesa						
Previsto						
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS						
572.700,00	572.700,00	572.700,00	572.700,00	572.700,00	4.136.500,00	**7.000.000,00**
3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES						
499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	501.000,00	**3.000.000,00**
3.1.90.03.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR						
72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	85.500,00	**450.000,00**
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00	**3.550.000,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)						
38.817,80	38.817,80	38.817,80	38.817,80	130.817,80	38.911,00	**325.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.700,00	**100.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.505,00	**15.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL						
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.010,00	**30.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA						
11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.690,00	**70.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,00	**2.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	**92.000,00**
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários						
14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.195,00	**85.000,00**
3.1.90.03.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR						
14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.195,00	**85.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA						
625.678,80	625.678,80	625.678,80	625.678,80	717.678,80	4.189.606,00	**7.410.000,00**
Critérios de seleção						
Relatório: Por fonte de recurso						
Período: Bimestral						

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:61AA532D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2023						
Cronograma de desembolso por cotas de despesa						
Previsto						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES							
	499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	501.000,00	**3.000.000,00**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS							
	499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	501.000,00	**3.000.000,00**

3.1.90.03.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR							
	87.061,00	87.061,00	87.061,00	87.061,00	87.061,00	99.695,00	**535.000,00**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS							
	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	85.500,00	**450.000,00**
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários							
	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.195,00	**85.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.700,00	**100.000,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)							
	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.700,00	**100.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.505,00	**15.000,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)							
	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.505,00	**15.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL							
	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	**3.000,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)							
	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	**10.000,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)							
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	**3.000,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)							
	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.010,00	**30.000,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)							
	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.010,00	**30.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.690,00	**70.000,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)							
	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.690,00	**70.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,00	**2.000,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)							
	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,00	**2.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	**92.000,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)							
	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	**92.000,00**
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00	**3.550.000,00**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00	**3.550.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA							
	625.678,80	625.678,80	625.678,80	625.678,80	717.678,80	4.189.606,00	**7.410.000,00**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Período: Bimestral							

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:789DA14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2023												
Cronograma de desembolso por cotas de despesa												
Previsto												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES												
249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	251.100,00	**3.000.000,00**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS												
249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	251.100,00	**3.000.000,00**
3.1.90.03.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR												
43.530,50	43.530,50	43.530,50	43.530,50	43.530,50	43.530,50	43.530,50	43.530,50	43.530,50	43.530,50	43.530,50	56.164,50	**535.000,00**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS												
36.450,00	36.450,00	36.450,00	36.450,00	36.450,00	36.450,00	36.450,00	36.450,00	36.450,00	36.450,00	36.450,00	49.050,00	**450.000,00**
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários												
7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.114,50	**85.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)												

833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	**70.000,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)												
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	**70.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	**92.000,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	**92.000,00**
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00	**3.550.000,00**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00	**3.550.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA												
312.839,40	312.839,40	312.839,40	312.839,40	312.839,40	312.839,40	312.839,40	312.839,40	404.839,40	312.839,40	312.839,40	3.876.766,60	**7.410.000,00**
Critérios de seleção												
Relatório: Por natureza de despesa												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Período: Mensal												

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:792EA3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2023						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RESUMO GERAL						
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
RECEITAS CORRENTES						7.090.000,00
1º bimestre	1.181.194,00	3º bimestre	1.181.194,00	5º bimestre	1.181.194,00	
2º bimestre	1.181.194,00	4º bimestre	1.181.194,00	6º bimestre	1.184.030,00	
RECEITAS DE CAPITAL						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS						**7.090.000,00**
1º bimestre	1.181.194,00	3º bimestre	1.181.194,00	5º bimestre	1.181.194,00	
2º bimestre	1.181.194,00	4º bimestre	1.181.194,00	6º bimestre	1.184.030,00	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8E64463C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2023						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RESUMO GERAL						
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
RECEITAS CORRENTES						7.090.000,00
Janeiro:	590.597,00	Maio:	590.597,00	Setembro:	590.597,00	
Fevereiro:	590.597,00	Junho:	590.597,00	Outubro:	590.597,00	
Março:	590.597,00	Julho:	590.597,00	Novembro:	590.597,00	
Abril:	590.597,00	Agosto:	590.597,00	Dezembro:	593.433,00	
RECEITAS DE CAPITAL						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS						**7.090.000,00**
Janeiro:	590.597,00	Maio:	590.597,00	Setembro:	590.597,00	
Fevereiro:	590.597,00	Junho:	590.597,00	Outubro:	590.597,00	
Março:	590.597,00	Julho:	590.597,00	Novembro:	590.597,00	
Abril:	590.597,00	Agosto:	590.597,00	Dezembro:	593.433,00	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:069B405F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2023						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA						
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1000 - RECEITAS CORRENTES						**7.090.000,00**
1º bimestre	1.181.194,00	3º bimestre	1.181.194,00	5º bimestre	1.181.194,00	
2º bimestre	1.181.194,00	4º bimestre	1.181.194,00	6º bimestre	1.184.030,00	
1200 - CONTRIBUIÇÕES						2.700.000,00
1º bimestre	449.820,00	3º bimestre	449.820,00	5º bimestre	449.820,00	
2º bimestre	449.820,00	4º bimestre	449.820,00	6º bimestre	450.900,00	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						3.945.000,00
1º bimestre	657.237,00	3º bimestre	657.237,00	5º bimestre	657.237,00	
2º bimestre	657.237,00	4º bimestre	657.237,00	6º bimestre	658.815,00	
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES						445.000,00
1º bimestre	74.137,00	3º bimestre	74.137,00	5º bimestre	74.137,00	
2º bimestre	74.137,00	4º bimestre	74.137,00	6º bimestre	74.315,00	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**7.090.000,00**
1º bimestre	1.181.194,00	3º bimestre	1.181.194,00	5º bimestre	1.181.194,00	
2º bimestre	1.181.194,00	4º bimestre	1.181.194,00	6º bimestre	1.184.030,00	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6449F6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2023						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA						
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1000 - RECEITAS CORRENTES						**7.090.000,00**
Janeiro:	590.597,00	Maio:	590.597,00	Setembro:	590.597,00	
Fevereiro:	590.597,00	Junho:	590.597,00	Outubro:	590.597,00	
Março:	590.597,00	Julho:	590.597,00	Novembro:	590.597,00	
Abril:	590.597,00	Agosto:	590.597,00	Dezembro:	593.433,00	
1200 - CONTRIBUIÇÕES						2.700.000,00
Janeiro:	224.910,00	Maio:	224.910,00	Setembro:	224.910,00	
Fevereiro:	224.910,00	Junho:	224.910,00	Outubro:	224.910,00	
Março:	224.910,00	Julho:	224.910,00	Novembro:	224.910,00	
Abril:	224.910,00	Agosto:	224.910,00	Dezembro:	225.990,00	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						3.945.000,00
Janeiro:	328.618,50	Maio:	328.618,50	Setembro:	328.618,50	
Fevereiro:	328.618,50	Junho:	328.618,50	Outubro:	328.618,50	
Março:	328.618,50	Julho:	328.618,50	Novembro:	328.618,50	
Abril:	328.618,50	Agosto:	328.618,50	Dezembro:	330.196,50	
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES						445.000,00
Janeiro:	37.068,50	Maio:	37.068,50	Setembro:	37.068,50	
Fevereiro:	37.068,50	Junho:	37.068,50	Outubro:	37.068,50	
Março:	37.068,50	Julho:	37.068,50	Novembro:	37.068,50	
Abril:	37.068,50	Agosto:	37.068,50	Dezembro:	37.246,50	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**7.090.000,00**
Janeiro:	590.597,00	Maio:	590.597,00	Setembro:	590.597,00	
Fevereiro:	590.597,00	Junho:	590.597,00	Outubro:	590.597,00	
Março:	590.597,00	Julho:	590.597,00	Novembro:	590.597,00	
Abril:	590.597,00	Agosto:	590.597,00	Dezembro:	593.433,00	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:12DF3646

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL						1.200.000,00
1º bimestre:	199.920,00	3º bimestre:	199.920,00	5º bimestre:	199.920,00	
2º bimestre:	199.920,00	4º bimestre:	199.920,00	6º bimestre:	200.400,00	
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS						1.200.000,00
1º bimestre	199.920,00	3º bimestre	199.920,00	5º bimestre	199.920,00	
2º bimestre	199.920,00	4º bimestre	199.920,00	6º bimestre	200.400,00	
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL						1.500.000,00
1º bimestre:	249.900,00	3º bimestre:	249.900,00	5º bimestre:	249.900,00	
2º bimestre:	249.900,00	4º bimestre:	249.900,00	6º bimestre:	250.500,00	
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS						1.500.000,00
1º bimestre	249.900,00	3º bimestre	249.900,00	5º bimestre	249.900,00	
2º bimestre	249.900,00	4º bimestre	249.900,00	6º bimestre	250.500,00	
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIENCIA SOCIAL RPPS FONTE 040						3.900.000,00
1º bimestre:	649.740,00	3º bimestre:	649.740,00	5º bimestre:	649.740,00	
2º bimestre:	649.740,00	4º bimestre:	649.740,00	6º bimestre:	651.300,00	
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS						3.900.000,00
1º bimestre	649.740,00	3º bimestre	649.740,00	5º bimestre	649.740,00	
2º bimestre	649.740,00	4º bimestre	649.740,00	6º bimestre	651.300,00	
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIENCIA SOCIAL RPPS FONTE 001						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	

2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIENCIA SOCIAL RPPS FONTE 551						40.000,00
1º bimestre:	6.664,00	3º bimestre:	6.664,00	5º bimestre:	6.664,00	
2º bimestre:	6.664,00	4º bimestre:	6.664,00	6º bimestre:	6.680,00	
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários						40.000,00
1º bimestre	6.664,00	3º bimestre	6.664,00	5º bimestre	6.664,00	
2º bimestre	6.664,00	4º bimestre	6.664,00	6º bimestre	6.680,00	
1.3.2.1.04.0.1.04.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIENCIA SOCIAL RPPS FONTE 100						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
00100 - Recursos Ordinários (Livres)						5.000,00
1º bimestre	833,00	3º bimestre	833,00	5º bimestre	833,00	
2º bimestre	833,00	4º bimestre	833,00	6º bimestre	835,00	
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00 - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E						400.000,00
1º bimestre:	66.640,00	3º bimestre:	66.640,00	5º bimestre:	66.640,00	
2º bimestre:	66.640,00	4º bimestre:	66.640,00	6º bimestre:	66.800,00	
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS						400.000,00
1º bimestre	66.640,00	3º bimestre	66.640,00	5º bimestre	66.640,00	
2º bimestre	66.640,00	4º bimestre	66.640,00	6º bimestre	66.800,00	
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA						45.000,00
1º bimestre:	7.497,00	3º bimestre:	7.497,00	5º bimestre:	7.497,00	
2º bimestre:	7.497,00	4º bimestre:	7.497,00	6º bimestre:	7.515,00	
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários						45.000,00
1º bimestre	7.497,00	3º bimestre	7.497,00	5º bimestre	7.497,00	
2º bimestre	7.497,00	4º bimestre	7.497,00	6º bimestre	7.515,00	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:07E2EF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2023						
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL						1.200.000,00
Janeiro:	99.960,00	Maio:	99.960,00	Setembro:	99.960,00	
Fevereiro:	99.960,00	Junho:	99.960,00	Outubro:	99.960,00	
Março:	99.960,00	Julho:	99.960,00	Novembro:	99.960,00	
Abril:	99.960,00	Agosto:	99.960,00	Dezembro:	100.440,00	
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS						1.200.000,00
Janeiro:	99.960,00	Maio:	99.960,00	Setembro:	99.960,00	
Fevereiro:	99.960,00	Junho:	99.960,00	Outubro:	99.960,00	
Março:	99.960,00	Julho:	99.960,00	Novembro:	99.960,00	
Abril:	99.960,00	Agosto:	99.960,00	Dezembro:	100.440,00	
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL						1.500.000,00
Janeiro:	124.950,00	Maio:	124.950,00	Setembro:	124.950,00	
Fevereiro:	124.950,00	Junho:	124.950,00	Outubro:	124.950,00	
Março:	124.950,00	Julho:	124.950,00	Novembro:	124.950,00	
Abril:	124.950,00	Agosto:	124.950,00	Dezembro:	125.550,00	
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS						1.500.000,00
Janeiro:	124.950,00	Maio:	124.950,00	Setembro:	124.950,00	
Fevereiro:	124.950,00	Junho:	124.950,00	Outubro:	124.950,00	
Março:	124.950,00	Julho:	124.950,00	Novembro:	124.950,00	
Abril:	124.950,00	Agosto:	124.950,00	Dezembro:	125.550,00	
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIENCIA SOCIAL RPPS FONTE 040						3.900.000,00
Janeiro:	324.870,00	Maio:	324.870,00	Setembro:	324.870,00	
Fevereiro:	324.870,00	Junho:	324.870,00	Outubro:	324.870,00	
Março:	324.870,00	Julho:	324.870,00	Novembro:	324.870,00	
Abril:	324.870,00	Agosto:	324.870,00	Dezembro:	326.430,00	
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS						3.900.000,00
Janeiro:	324.870,00	Maio:	324.870,00	Setembro:	324.870,00	
Fevereiro:	324.870,00	Junho:	324.870,00	Outubro:	324.870,00	
Março:	324.870,00	Julho:	324.870,00	Novembro:	324.870,00	
Abril:	324.870,00	Agosto:	324.870,00	Dezembro:	326.430,00	
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIENCIA SOCIAL RPPS FONTE 001						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIENCIA SOCIAL RPPS FONTE 551						40.000,00
Janeiro:	3.332,00	Maio:	3.332,00	Setembro:	3.332,00	
Fevereiro:	3.332,00	Junho:	3.332,00	Outubro:	3.332,00	
Março:	3.332,00	Julho:	3.332,00	Novembro:	3.332,00	
Abril:	3.332,00	Agosto:	3.332,00	Dezembro:	3.348,00	
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários						40.000,00
Janeiro:	3.332,00	Maio:	3.332,00	Setembro:	3.332,00	
Fevereiro:	3.332,00	Junho:	3.332,00	Outubro:	3.332,00	
Março:	3.332,00	Julho:	3.332,00	Novembro:	3.332,00	

Abril:	3.332,00	Agosto:	3.332,00	Dezembro:	3.348,00	
1.3.2.1.04.0.1.04.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIENCIA SOCIAL RPPS FONTE 100						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
00100 - Recursos Ordinários (Livres)						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00 - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E						400.000,00
Janeiro:	33.320,00	Maio:	33.320,00	Setembro:	33.320,00	
Fevereiro:	33.320,00	Junho:	33.320,00	Outubro:	33.320,00	
Março:	33.320,00	Julho:	33.320,00	Novembro:	33.320,00	
Abril:	33.320,00	Agosto:	33.320,00	Dezembro:	33.480,00	
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS						400.000,00
Janeiro:	33.320,00	Maio:	33.320,00	Setembro:	33.320,00	
Fevereiro:	33.320,00	Junho:	33.320,00	Outubro:	33.320,00	
Março:	33.320,00	Julho:	33.320,00	Novembro:	33.320,00	
Abril:	33.320,00	Agosto:	33.320,00	Dezembro:	33.480,00	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA						45.000,00
Janeiro:	3.748,50	Maio:	3.748,50	Setembro:	3.748,50	
Fevereiro:	3.748,50	Junho:	3.748,50	Outubro:	3.748,50	
Março:	3.748,50	Julho:	3.748,50	Novembro:	3.748,50	
Abril:	3.748,50	Agosto:	3.748,50	Dezembro:	3.766,50	
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários						45.000,00
Janeiro:	3.748,50	Maio:	3.748,50	Setembro:	3.748,50	
Fevereiro:	3.748,50	Junho:	3.748,50	Outubro:	3.748,50	
Março:	3.748,50	Julho:	3.748,50	Novembro:	3.748,50	
Abril:	3.748,50	Agosto:	3.748,50	Dezembro:	3.766,50	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5C9FC067

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2023						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO						
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIENCIA SOCIAL RPPS FONTE 001						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS						7.000.000,00
1º bimestre:	1.166.200,00	3º bimestre:	1.166.200,00	5º bimestre:	1.166.200,00	
2º bimestre:	1.166.200,00	4º bimestre:	1.166.200,00	6º bimestre:	1.169.000,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**7.000.000,00**
1º bimestre:	1.166.200,00	3º bimestre:	1.166.200,00	5º bimestre:	1.166.200,00	
2º bimestre:	1.166.200,00	4º bimestre:	1.166.200,00	6º bimestre:	1.169.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL						1.200.000,00
1º bimestre:	199.920,00	3º bimestre:	199.920,00	5º bimestre:	199.920,00	
2º bimestre:	199.920,00	4º bimestre:	199.920,00	6º bimestre:	200.400,00	
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL						1.500.000,00
1º bimestre:	249.900,00	3º bimestre:	249.900,00	5º bimestre:	249.900,00	
2º bimestre:	249.900,00	4º bimestre:	249.900,00	6º bimestre:	250.500,00	
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIENCIA SOCIAL RPPS FONTE 040						3.900.000,00
1º bimestre:	649.740,00	3º bimestre:	649.740,00	5º bimestre:	649.740,00	
2º bimestre:	649.740,00	4º bimestre:	649.740,00	6º bimestre:	651.300,00	
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00 - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E						400.000,00
1º bimestre:	66.640,00	3º bimestre:	66.640,00	5º bimestre:	66.640,00	
2º bimestre:	66.640,00	4º bimestre:	66.640,00	6º bimestre:	66.800,00	
00100 - Recursos Ordinários (Livres)						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**5.000,00**
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
1.3.2.1.04.0.1.04.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIENCIA SOCIAL RPPS FONTE 100						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários						85.000,00
1º bimestre:	14.161,00	3º bimestre:	14.161,00	5º bimestre:	14.161,00	
2º bimestre:	14.161,00	4º bimestre:	14.161,00	6º bimestre:	14.195,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**85.000,00**
1º bimestre:	14.161,00	3º bimestre:	14.161,00	5º bimestre:	14.161,00	
2º bimestre:	14.161,00	4º bimestre:	14.161,00	6º bimestre:	14.195,00	
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIENCIA SOCIAL RPPS FONTE 551						40.000,00
1º bimestre:	6.664,00	3º bimestre:	6.664,00	5º bimestre:	6.664,00	

2º bimestre:	6.664,00	4º bimestre:	6.664,00	6º bimestre:	6.680,00	
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA						45.000,00
1º bimestre:	7.497,00	3º bimestre:	7.497,00	5º bimestre:	7.497,00	
2º bimestre:	7.497,00	4º bimestre:	7.497,00	6º bimestre:	7.515,00	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E4E81D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2023						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIENCIA SOCIAL RPPS FONTE 001						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS						7.000.000,00
Janeiro:	583.100,00	Maio:	583.100,00	Setembro:	583.100,00	
Fevereiro:	583.100,00	Junho:	583.100,00	Outubro:	583.100,00	
Março:	583.100,00	Julho:	583.100,00	Novembro:	583.100,00	
Abril:	583.100,00	Agosto:	583.100,00	Dezembro:	585.900,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**7.000.000,00**
Janeiro:	583.100,00	Maio:	583.100,00	Setembro:	583.100,00	
Fevereiro:	583.100,00	Junho:	583.100,00	Outubro:	583.100,00	
Março:	583.100,00	Julho:	583.100,00	Novembro:	583.100,00	
Abril:	583.100,00	Agosto:	583.100,00	Dezembro:	585.900,00	
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL						1.200.000,00
Janeiro:	99.960,00	Maio:	99.960,00	Setembro:	99.960,00	
Fevereiro:	99.960,00	Junho:	99.960,00	Outubro:	99.960,00	
Março:	99.960,00	Julho:	99.960,00	Novembro:	99.960,00	
Abril:	99.960,00	Agosto:	99.960,00	Dezembro:	100.440,00	
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL						1.500.000,00
Janeiro:	124.950,00	Maio:	124.950,00	Setembro:	124.950,00	
Fevereiro:	124.950,00	Junho:	124.950,00	Outubro:	124.950,00	
Março:	124.950,00	Julho:	124.950,00	Novembro:	124.950,00	
Abril:	124.950,00	Agosto:	124.950,00	Dezembro:	125.550,00	
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIENCIA SOCIAL RPPS FONTE 040						3.900.000,00
Janeiro:	324.870,00	Maio:	324.870,00	Setembro:	324.870,00	
Fevereiro:	324.870,00	Junho:	324.870,00	Outubro:	324.870,00	
Março:	324.870,00	Julho:	324.870,00	Novembro:	324.870,00	
Abril:	324.870,00	Agosto:	324.870,00	Dezembro:	326.430,00	
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00 - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E						400.000,00
Janeiro:	33.320,00	Maio:	33.320,00	Setembro:	33.320,00	
Fevereiro:	33.320,00	Junho:	33.320,00	Outubro:	33.320,00	
Março:	33.320,00	Julho:	33.320,00	Novembro:	33.320,00	
Abril:	33.320,00	Agosto:	33.320,00	Dezembro:	33.480,00	
00100 - Recursos Ordinários (Livres)						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**5.000,00**
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
1.3.2.1.04.0.1.04.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIENCIA SOCIAL RPPS FONTE 100						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários						85.000,00
Janeiro:	7.080,50	Maio:	7.080,50	Setembro:	7.080,50	
Fevereiro:	7.080,50	Junho:	7.080,50	Outubro:	7.080,50	
Março:	7.080,50	Julho:	7.080,50	Novembro:	7.080,50	
Abril:	7.080,50	Agosto:	7.080,50	Dezembro:	7.114,50	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**85.000,00**
Janeiro:	7.080,50	Maio:	7.080,50	Setembro:	7.080,50	
Fevereiro:	7.080,50	Junho:	7.080,50	Outubro:	7.080,50	
Março:	7.080,50	Julho:	7.080,50	Novembro:	7.080,50	
Abril:	7.080,50	Agosto:	7.080,50	Dezembro:	7.114,50	
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIENCIA SOCIAL RPPS FONTE 551						40.000,00

Janeiro:	3.332,00	Maio:	3.332,00	Setembro:	3.332,00	
Fevereiro:	3.332,00	Junho:	3.332,00	Outubro:	3.332,00	
Março:	3.332,00	Julho:	3.332,00	Novembro:	3.332,00	
Abril:	3.332,00	Agosto:	3.332,00	Dezembro:	3.348,00	
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA						45.000,00
Janeiro:	3.748,50	Maio:	3.748,50	Setembro:	3.748,50	
Fevereiro:	3.748,50	Junho:	3.748,50	Outubro:	3.748,50	
Março:	3.748,50	Julho:	3.748,50	Novembro:	3.748,50	
Abril:	3.748,50	Agosto:	3.748,50	Dezembro:	3.766,50	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0B8895B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - SAMAE

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2023

Cronograma de desembolso por cotas de despesa

Previsto

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	20.040,00	**120.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	20.040,00	**120.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.509,00	**27.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.509,00	**27.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	835,00	**5.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	835,00	**5.000,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.340,00	**20.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.340,00	**20.000,00**
3.3.72.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.419,50	**8.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.419,50	**8.500,00**
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.175,00	**25.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.175,00	**25.000,00**
3.3.72.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.505,00	**15.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.505,00	**15.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	250,50	**1.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	250,50	**1.500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	15.030,00	**90.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	15.030,00	**90.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	835,00	**5.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	835,00	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.605,00	**315.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.605,00	**315.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.344,00	**32.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.344,00	**32.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	2.004,00	**12.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	2.004,00	**12.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.169,00	**7.000,00**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.169,00	**7.000,00**
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,00	**1.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,00	**1.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	**17.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	**17.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.352,00	**56.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.352,00	**56.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	123.284,00	123.284,00	140.284,00	123.284,00	123.284,00	123.580,00	**757.000,00**
Critérios de seleção							
Relatório: Por natureza de despesa							
Período: Bimestral							

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:64E73297

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - SAMAE

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2023						
Cronograma de desembolso por cotas de despesa						
Previsto						
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
123.284,00	123.284,00	140.284,00	123.284,00	123.284,00	123.580,00	**757.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						

19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	20.040,00	**120.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.509,00	**27.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	835,00	**5.000,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.340,00	**20.000,00**
3.3.72.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.419,50	**8.500,00**
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.175,00	**25.000,00**
3.3.72.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA						
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.505,00	**15.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL						
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	250,50	**1.500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	15.030,00	**90.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	835,00	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.605,00	**315.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA						
5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.344,00	**32.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	2.004,00	**12.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.169,00	**7.000,00**
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS						
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,00	**1.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES						
0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	**17.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.352,00	**56.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA						
123.284,00	123.284,00	140.284,00	123.284,00	123.284,00	123.580,00	**757.000,00**
Critérios de seleção						
Relatório: Por fonte de recurso						
Período: Bimestral						

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DF62B398

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - SAMAE

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2023												
Cronograma de desembolso por cotas de despesa												
Previsto												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
61.642,00	61.642,00	61.642,00	61.642,00	78.642,00	61.642,00	61.642,00	61.642,00	61.642,00	61.642,00	61.642,00	61.938,00	**757.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.044,00	**120.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.259,90	**27.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
3.3.72.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	711,45	**8.500,00**
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	**25.000,00**
3.3.72.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	125,55	**1.500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.533,00	**90.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.365,50	**315.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.678,40	**32.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	**12.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	585,90	**7.000,00**
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**17.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.687,20	**56.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA												

61.642,00	61.642,00	61.642,00	61.642,00	78.642,00	61.642,00	61.642,00	61.642,00	61.642,00	61.642,00	61.642,00	61.938,00	**757.000,00**
Critérios de seleção												
Relatório: Por fonte de recurso												
Período: Mensal												

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DE7740C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - SAMAE

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2023						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RESUMO GERAL						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
RECEITAS CORRENTES						757.000,00
1º bimestre	126.116,20	3º bimestre	126.116,20	5º bimestre	126.116,20	
2º bimestre	126.116,20	4º bimestre	126.116,20	6º bimestre	126.419,00	
RECEITAS DE	CAPITAL					0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS						**757.000,00**
1º bimestre	126.116,20	3º bimestre	126.116,20	5º bimestre	126.116,20	
2º bimestre	126.116,20	4º bimestre	126.116,20	6º bimestre	126.419,00	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C0544CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - SAMAE

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2023						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RESUMO GERAL						
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
RECEITAS CORRENTES						757.000,00
Janeiro:	63.058,10	Maio:	63.058,10	Setembro:	63.058,10	
Fevereiro:	63.058,10	Junho:	63.058,10	Outubro:	63.058,10	
Março:	63.058,10	Julho:	63.058,10	Novembro:	63.058,10	
Abril:	63.058,10	Agosto:	63.058,10	Dezembro:	63.360,90	
RECEITAS DE CAPITAL						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS						**757.000,00**
Janeiro:	63.058,10	Maio:	63.058,10	Setembro:	63.058,10	
Fevereiro:	63.058,10	Junho:	63.058,10	Outubro:	63.058,10	
Março:	63.058,10	Julho:	63.058,10	Novembro:	63.058,10	
Abril:	63.058,10	Agosto:	63.058,10	Dezembro:	63.360,90	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:25847EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - SAMAE

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2023

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1000 - RECEITAS CORRENTES						**707.000,00**
1º bimestre	117.786,20	3º bimestre	117.786,20	5º bimestre	117.786,20	
2º bimestre	117.786,20	4º bimestre	117.786,20	6º bimestre	118.069,00	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						1.000,00
1º bimestre	166,60	3º bimestre	166,60	5º bimestre	166,60	
2º bimestre	166,60	4º bimestre	166,60	6º bimestre	167,00	
1600 - RECEITA DE SERVIÇOS						706.000,00
1º bimestre	117.619,60	3º bimestre	117.619,60	5º bimestre	117.619,60	
2º bimestre	117.619,60	4º bimestre	117.619,60	6º bimestre	117.902,00	
7000 - SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						**50.000,00**
1º bimestre	8.330,00	3º bimestre	8.330,00	5º bimestre	8.330,00	
2º bimestre	8.330,00	4º bimestre	8.330,00	6º bimestre	8.350,00	
7600 - SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						50.000,00
1º bimestre	8.330,00	3º bimestre	8.330,00	5º bimestre	8.330,00	

2º bimestre	8.330,00	4º bimestre	8.330,00	6º bimestre	8.350,00	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**757.000,00**
1º bimestre	126.116,20	3º bimestre	126.116,20	5º bimestre	126.116,20	
2º bimestre	126.116,20	4º bimestre	126.116,20	6º bimestre	126.419,00	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FB25A8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - SAMAE

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2023						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1000 - RECEITAS CORRENTES						**707.000,00**
Janeiro:	58.893,10	Maio:	58.893,10	Setembro:	58.893,10	
Fevereiro:	58.893,10	Junho:	58.893,10	Outubro:	58.893,10	
Março:	58.893,10	Julho:	58.893,10	Novembro:	58.893,10	
Abril:	58.893,10	Agosto:	58.893,10	Dezembro:	59.175,90	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
1600 - RECEITA DE SERVIÇOS						706.000,00
Janeiro:	58.809,80	Maio:	58.809,80	Setembro:	58.809,80	
Fevereiro:	58.809,80	Junho:	58.809,80	Outubro:	58.809,80	
Março:	58.809,80	Julho:	58.809,80	Novembro:	58.809,80	
Abril:	58.809,80	Agosto:	58.809,80	Dezembro:	59.092,20	
7000 - SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						**50.000,00**
Janeiro:	4.165,00	Maio:	4.165,00	Setembro:	4.165,00	
Fevereiro:	4.165,00	Junho:	4.165,00	Outubro:	4.165,00	
Março:	4.165,00	Julho:	4.165,00	Novembro:	4.165,00	
Abril:	4.165,00	Agosto:	4.165,00	Dezembro:	4.185,00	
7600 - SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						50.000,00
Janeiro:	4.165,00	Maio:	4.165,00	Setembro:	4.165,00	
Fevereiro:	4.165,00	Junho:	4.165,00	Outubro:	4.165,00	
Março:	4.165,00	Julho:	4.165,00	Novembro:	4.165,00	
Abril:	4.165,00	Agosto:	4.165,00	Dezembro:	4.185,00	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**757.000,00**
Janeiro:	63.058,10	Maio:	63.058,10	Setembro:	63.058,10	
Fevereiro:	63.058,10	Junho:	63.058,10	Outubro:	63.058,10	
Março:	63.058,10	Julho:	63.058,10	Novembro:	63.058,10	
Abril:	63.058,10	Agosto:	63.058,10	Dezembro:	63.360,90	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9B2E521C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - SAMAE

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO RECURSOS NÃO VINCULADOS						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						1.000,00
1º bimestre	166,60	3º bimestre	166,60	5º bimestre	166,60	
2º bimestre	166,60	4º bimestre	166,60	6º bimestre	167,00	
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						650.000,00
1º bimestre:	108.290,00	3º bimestre:	108.290,00	5º bimestre:	108.290,00	
2º bimestre:	108.290,00	4º bimestre:	108.290,00	6º bimestre:	108.550,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						650.000,00
1º bimestre	108.290,00	3º bimestre	108.290,00	5º bimestre	108.290,00	
2º bimestre	108.290,00	4º bimestre	108.290,00	6º bimestre	108.550,00	
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - SERVIÇO DE RELIGAMENTO DE ÁGUA						10.000,00
1º bimestre:	1.666,00	3º bimestre:	1.666,00	5º bimestre:	1.666,00	
2º bimestre:	1.666,00	4º bimestre:	1.666,00	6º bimestre:	1.670,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						10.000,00
1º bimestre	1.666,00	3º bimestre	1.666,00	5º bimestre	1.666,00	
2º bimestre	1.666,00	4º bimestre	1.666,00	6º bimestre	1.670,00	
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA						20.000,00
1º bimestre:	3.332,00	3º bimestre:	3.332,00	5º bimestre:	3.332,00	
2º bimestre:	3.332,00	4º bimestre:	3.332,00	6º bimestre:	3.340,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						20.000,00
1º bimestre	3.332,00	3º bimestre	3.332,00	5º bimestre	3.332,00	
2º bimestre	3.332,00	4º bimestre	3.332,00	6º bimestre	3.340,00	
1.6.1.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - SERVIÇO DE EXPEDIENTE						3.000,00
1º bimestre:	499,80	3º bimestre:	499,80	5º bimestre:	499,80	
2º bimestre:	499,80	4º bimestre:	499,80	6º bimestre:	501,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						3.000,00
1º bimestre	499,80	3º bimestre	499,80	5º bimestre	499,80	

2º bimestre	499,80	4º bimestre	499,80	6º bimestre	501,00	
1.6.1.1.01.0.1.05.00.00.00.00 - SERVIÇO DE CONSERTO DE CAVALETE						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						5.000,00
1º bimestre	833,00	3º bimestre	833,00	5º bimestre	833,00	
2º bimestre	833,00	4º bimestre	833,00	6º bimestre	835,00	
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00 - SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ADUÇAO, TRATAMENTO						18.000,00
1º bimestre:	2.998,80	3º bimestre:	2.998,80	5º bimestre:	2.998,80	
2º bimestre:	2.998,80	4º bimestre:	2.998,80	6º bimestre:	3.006,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						18.000,00
1º bimestre	2.998,80	3º bimestre	2.998,80	5º bimestre	2.998,80	
2º bimestre	2.998,80	4º bimestre	2.998,80	6º bimestre	3.006,00	
7.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						50.000,00
1º bimestre:	8.330,00	3º bimestre:	8.330,00	5º bimestre:	8.330,00	
2º bimestre:	8.330,00	4º bimestre:	8.330,00	6º bimestre:	8.350,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						50.000,00
1º bimestre	8.330,00	3º bimestre	8.330,00	5º bimestre	8.330,00	
2º bimestre	8.330,00	4º bimestre	8.330,00	6º bimestre	8.350,00	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:09C638F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - SAMAE

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO RECURSOS NÃO VINCULADOS						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						650.000,00
Janeiro:	54.145,00	Maio:	54.145,00	Setembro:	54.145,00	
Fevereiro:	54.145,00	Junho:	54.145,00	Outubro:	54.145,00	
Março:	54.145,00	Julho:	54.145,00	Novembro:	54.145,00	
Abril:	54.145,00	Agosto:	54.145,00	Dezembro:	54.405,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						650.000,00
Janeiro:	54.145,00	Maio:	54.145,00	Setembro:	54.145,00	
Fevereiro:	54.145,00	Junho:	54.145,00	Outubro:	54.145,00	
Março:	54.145,00	Julho:	54.145,00	Novembro:	54.145,00	
Abril:	54.145,00	Agosto:	54.145,00	Dezembro:	54.405,00	
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - SERVIÇO DE RELIGAMENTO DE ÁGUA						10.000,00
Janeiro:	833,00	Maio:	833,00	Setembro:	833,00	
Fevereiro:	833,00	Junho:	833,00	Outubro:	833,00	
Março:	833,00	Julho:	833,00	Novembro:	833,00	
Abril:	833,00	Agosto:	833,00	Dezembro:	837,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						10.000,00
Janeiro:	833,00	Maio:	833,00	Setembro:	833,00	
Fevereiro:	833,00	Junho:	833,00	Outubro:	833,00	
Março:	833,00	Julho:	833,00	Novembro:	833,00	
Abril:	833,00	Agosto:	833,00	Dezembro:	837,00	
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA						20.000,00
Janeiro:	1.666,00	Maio:	1.666,00	Setembro:	1.666,00	
Fevereiro:	1.666,00	Junho:	1.666,00	Outubro:	1.666,00	
Março:	1.666,00	Julho:	1.666,00	Novembro:	1.666,00	
Abril:	1.666,00	Agosto:	1.666,00	Dezembro:	1.674,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						20.000,00
Janeiro:	1.666,00	Maio:	1.666,00	Setembro:	1.666,00	
Fevereiro:	1.666,00	Junho:	1.666,00	Outubro:	1.666,00	
Março:	1.666,00	Julho:	1.666,00	Novembro:	1.666,00	
Abril:	1.666,00	Agosto:	1.666,00	Dezembro:	1.674,00	
1.6.1.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - SERVIÇO DE EXPEDIENTE						3.000,00
Janeiro:	249,90	Maio:	249,90	Setembro:	249,90	
Fevereiro:	249,90	Junho:	249,90	Outubro:	249,90	
Março:	249,90	Julho:	249,90	Novembro:	249,90	
Abril:	249,90	Agosto:	249,90	Dezembro:	251,10	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						3.000,00
Janeiro:	249,90	Maio:	249,90	Setembro:	249,90	
Fevereiro:	249,90	Junho:	249,90	Outubro:	249,90	
Março:	249,90	Julho:	249,90	Novembro:	249,90	
Abril:	249,90	Agosto:	249,90	Dezembro:	251,10	
1.6.1.1.01.0.1.05.00.00.00.00 - SERVIÇO DE CONSERTO DE CAVALETE						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	

Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00 - SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ADUÇAO, TRATAMENTO						18.000,00
Janeiro:	1.499,40	Maio:	1.499,40	Setembro:	1.499,40	
Fevereiro:	1.499,40	Junho:	1.499,40	Outubro:	1.499,40	
Março:	1.499,40	Julho:	1.499,40	Novembro:	1.499,40	
Abril:	1.499,40	Agosto:	1.499,40	Dezembro:	1.506,60	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						18.000,00
Janeiro:	1.499,40	Maio:	1.499,40	Setembro:	1.499,40	
Fevereiro:	1.499,40	Junho:	1.499,40	Outubro:	1.499,40	
Março:	1.499,40	Julho:	1.499,40	Novembro:	1.499,40	
Abril:	1.499,40	Agosto:	1.499,40	Dezembro:	1.506,60	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
7.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						50.000,00
Janeiro:	4.165,00	Maio:	4.165,00	Setembro:	4.165,00	
Fevereiro:	4.165,00	Junho:	4.165,00	Outubro:	4.165,00	
Março:	4.165,00	Julho:	4.165,00	Novembro:	4.165,00	
Abril:	4.165,00	Agosto:	4.165,00	Dezembro:	4.185,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						50.000,00
Janeiro:	4.165,00	Maio:	4.165,00	Setembro:	4.165,00	
Fevereiro:	4.165,00	Junho:	4.165,00	Outubro:	4.165,00	
Março:	4.165,00	Julho:	4.165,00	Novembro:	4.165,00	
Abril:	4.165,00	Agosto:	4.165,00	Dezembro:	4.185,00	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4BDEB82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - SAMAE

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2023						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						757.000,00
1º bimestre:	126.116,20	3º bimestre:	126.116,20	5º bimestre:	126.116,20	
2º bimestre:	126.116,20	4º bimestre:	126.116,20	6º bimestre:	126.419,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**707.000,00**
1º bimestre:	117.786,20	3º bimestre:	117.786,20	5º bimestre:	117.786,20	
2º bimestre:	117.786,20	4º bimestre:	117.786,20	6º bimestre:	118.069,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO RECURSOS NÃO VINCULADOS						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						650.000,00
1º bimestre:	108.290,00	3º bimestre:	108.290,00	5º bimestre:	108.290,00	
2º bimestre:	108.290,00	4º bimestre:	108.290,00	6º bimestre:	108.550,00	
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - SERVIÇO DE RELIGAMENTO DE ÁGUA						10.000,00
1º bimestre:	1.666,00	3º bimestre:	1.666,00	5º bimestre:	1.666,00	
2º bimestre:	1.666,00	4º bimestre:	1.666,00	6º bimestre:	1.670,00	
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA						20.000,00
1º bimestre:	3.332,00	3º bimestre:	3.332,00	5º bimestre:	3.332,00	
2º bimestre:	3.332,00	4º bimestre:	3.332,00	6º bimestre:	3.340,00	
1.6.1.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - SERVIÇO DE EXPEDIENTE						3.000,00
1º bimestre:	499,80	3º bimestre:	499,80	5º bimestre:	499,80	
2º bimestre:	499,80	4º bimestre:	499,80	6º bimestre:	501,00	
1.6.1.1.01.0.1.05.00.00.00.00 - SERVIÇO DE CONSERTO DE CAVALETE						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00 - SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ADUÇAO, TRATAMENTO						18.000,00
1º bimestre:	2.998,80	3º bimestre:	2.998,80	5º bimestre:	2.998,80	
2º bimestre:	2.998,80	4º bimestre:	2.998,80	6º bimestre:	3.006,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						**50.000,00**
1º bimestre:	8.330,00	3º bimestre:	8.330,00	5º bimestre:	8.330,00	
2º bimestre:	8.330,00	4º bimestre:	8.330,00	6º bimestre:	8.350,00	
7.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						50.000,00
1º bimestre:	8.330,00	3º bimestre:	8.330,00	5º bimestre:	8.330,00	
2º bimestre:	8.330,00	4º bimestre:	8.330,00	6º bimestre:	8.350,00	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FE770E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - SAMAE

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2023						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO						
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						757.000,00
Janeiro:	63.058,10	Maio:	63.058,10	Setembro:	63.058,10	
Fevereiro:	63.058,10	Junho:	63.058,10	Outubro:	63.058,10	
Março:	63.058,10	Julho:	63.058,10	Novembro:	63.058,10	
Abril:	63.058,10	Agosto:	63.058,10	Dezembro:	63.360,90	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**707.000,00**

Janeiro:	58.893,10	Maio:	58.893,10	Setembro:	58.893,10	
Fevereiro:	58.893,10	Junho:	58.893,10	Outubro:	58.893,10	
Março:	58.893,10	Julho:	58.893,10	Novembro:	58.893,10	
Abril:	58.893,10	Agosto:	58.893,10	Dezembro:	59.175,90	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO RECURSOS NÃO VINCULADOS						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						650.000,00
Janeiro:	54.145,00	Maio:	54.145,00	Setembro:	54.145,00	
Fevereiro:	54.145,00	Junho:	54.145,00	Outubro:	54.145,00	
Março:	54.145,00	Julho:	54.145,00	Novembro:	54.145,00	
Abril:	54.145,00	Agosto:	54.145,00	Dezembro:	54.405,00	
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - SERVIÇO DE RELIGAMENTO DE ÁGUA						10.000,00
Janeiro:	833,00	Maio:	833,00	Setembro:	833,00	
Fevereiro:	833,00	Junho:	833,00	Outubro:	833,00	
Março:	833,00	Julho:	833,00	Novembro:	833,00	
Abril:	833,00	Agosto:	833,00	Dezembro:	837,00	
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA						20.000,00
Janeiro:	1.666,00	Maio:	1.666,00	Setembro:	1.666,00	
Fevereiro:	1.666,00	Junho:	1.666,00	Outubro:	1.666,00	
Março:	1.666,00	Julho:	1.666,00	Novembro:	1.666,00	
Abril:	1.666,00	Agosto:	1.666,00	Dezembro:	1.674,00	
1.6.1.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - SERVIÇO DE EXPEDIENTE						3.000,00
Janeiro:	249,90	Maio:	249,90	Setembro:	249,90	
Fevereiro:	249,90	Junho:	249,90	Outubro:	249,90	
Março:	249,90	Julho:	249,90	Novembro:	249,90	
Abril:	249,90	Agosto:	249,90	Dezembro:	251,10	
1.6.1.1.01.0.1.05.00.00.00.00 - SERVIÇO DE CONSERTO DE CAVALETE						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00 - SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ADUÇAO, TRATAMENTO						18.000,00
Janeiro:	1.499,40	Maio:	1.499,40	Setembro:	1.499,40	
Fevereiro:	1.499,40	Junho:	1.499,40	Outubro:	1.499,40	
Março:	1.499,40	Julho:	1.499,40	Novembro:	1.499,40	
Abril:	1.499,40	Agosto:	1.499,40	Dezembro:	1.506,60	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						**50.000,00**
Janeiro:	4.165,00	Maio:	4.165,00	Setembro:	4.165,00	
Fevereiro:	4.165,00	Junho:	4.165,00	Outubro:	4.165,00	
Março:	4.165,00	Julho:	4.165,00	Novembro:	4.165,00	
Abril:	4.165,00	Agosto:	4.165,00	Dezembro:	4.185,00	
7.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						50.000,00
Janeiro:	4.165,00	Maio:	4.165,00	Setembro:	4.165,00	
Fevereiro:	4.165,00	Junho:	4.165,00	Outubro:	4.165,00	
Março:	4.165,00	Julho:	4.165,00	Novembro:	4.165,00	
Abril:	4.165,00	Agosto:	4.165,00	Dezembro:	4.185,00	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E5BFAAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - MUNICIPIO

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Cronograma de desembolso por cotas de despesa						
Previsto						
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
3.473.430,86	3.507.373,40	3.643.295,86	3.554.248,40	3.682.810,86	3.763.040,62	**21.624.200,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
1.492.274,52	1.472.790,02	1.492.274,52	1.472.790,02	1.492.274,52	1.534.826,40	**8.957.230,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
134.562,82	133.581,28	134.562,82	133.581,28	134.562,82	136.848,98	**807.700,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
106.032,04	113.730,22	120.092,04	116.050,22	117.332,04	138.363,44	**711.600,00**
3.1.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS						
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.050,00	**150.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
38.089,00	37.190,00	37.489,00	51.940,00	40.489,00	54.803,00	**260.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
132.496,98	130.395,58	132.496,98	130.395,58	132.496,98	137.017,90	**795.300,00**
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
46.648,00	46.648,00	46.648,00	46.648,00	46.648,00	46.760,00	**280.000,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS						
6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.346,00	**38.000,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.350,00	**50.000,00**
3.3.72.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.010,00	**30.000,00**
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.500,00	**500.000,00**
3.3.90.08.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR						
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	**10.000,00**

3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL						
39.628,00	53.699,80	45.863,00	51.544,80	39.983,00	39.431,40	**270.150,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
383.252,94	367.845,19	400.192,94	389.935,19	433.222,94	422.850,80	**2.397.300,00**
3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS						
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	23.132,00	3.340,00	**39.800,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
53.148,00	70.699,50	72.798,00	67.249,50	77.098,00	87.007,00	**428.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
117.286,40	107.976,40	117.286,40	107.976,40	117.286,40	136.188,00	**704.000,00**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO						
21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.710,00	**130.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
43.590,60	45.995,00	44.470,60	46.265,00	44.070,60	42.808,20	**267.200,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
300.442,82	308.207,02	326.517,82	312.807,02	340.567,82	318.457,50	**1.907.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA						
75.086,92	74.124,12	75.586,92	75.624,12	74.336,92	76.441,00	**451.200,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
61.642,00	61.642,00	61.642,00	61.642,00	61.642,00	61.790,00	**370.000,00**
3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
19.159,00	18.627,00	19.159,00	18.627,00	19.159,00	20.269,00	**115.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
22.526,20	33.368,20	24.176,20	26.318,20	32.776,20	31.485,00	**170.650,00**
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS						
70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.975,00	**425.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES						
40.156,40	40.608,20	93.156,40	52.608,20	75.656,40	29.814,40	**332.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
51.006,50	77.169,15	82.481,50	79.169,15	67.006,50	64.067,20	**420.900,00**
4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
41.650,00	38.325,00	41.650,00	38.325,00	41.650,00	48.400,00	**250.000,00**
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
49.341,92	49.341,92	49.341,92	49.341,92	49.341,92	49.460,40	**296.170,00**
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	**60.000,00**
00101 - Fundeb 60%						
790.024,00	785.024,00	773.024,00	796.024,00	803.024,00	807.880,00	**4.755.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
662.401,60	662.401,60	662.401,60	662.401,60	662.401,60	663.992,00	**3.976.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
49.147,00	49.147,00	49.147,00	49.147,00	49.147,00	49.265,00	**295.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
17.000,00	12.000,00	0,00	23.000,00	30.000,00	33.000,00	**115.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
61.475,40	61.475,40	61.475,40	61.475,40	61.475,40	61.623,00	**369.000,00**
00102 - Fundeb 40%						
39.984,00	41.984,00	41.984,00	41.984,00	39.984,00	44.080,00	**250.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
21.324,80	21.324,80	21.324,80	21.324,80	21.324,80	21.376,00	**128.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	2.004,00	**12.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.175,00	**25.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	4.000,00	**10.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.845,00	**35.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.505,00	**15.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.505,00	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	**10.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
248.836,08	286.836,08	261.786,08	265.076,08	262.636,08	259.829,60	**1.585.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
94.928,68	94.928,68	94.928,68	94.928,68	94.928,68	95.156,60	**569.800,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.515,00	**45.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
2.249,20	2.749,20	3.499,20	2.999,20	2.999,20	2.504,00	**17.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.845,00	**35.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
18.825,80	18.825,80	18.825,80	18.825,80	18.825,80	18.871,00	**113.000,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS						
0,00	7.500,00	0,00	5.000,00	5.000,00	7.500,00	**25.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL						
2.099,80	4.049,80	3.749,80	3.099,80	1.999,80	4.001,00	**19.000,00**
3.3.90.18.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES						
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	**10.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
43.616,80	61.666,80	54.716,80	53.016,80	43.416,80	44.566,00	**301.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.700,00	**100.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						

24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.050,00	**150.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
19.509,20	19.509,20	19.259,20	19.759,20	18.659,20	19.304,00	**116.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA						
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.002,00	**6.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
1.633,00	1.633,00	833,00	1.473,00	833,00	1.795,00	**8.200,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
8.330,00	18.330,00	8.330,00	8.330,00	18.330,00	8.350,00	**70.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
149.573,48	154.473,48	163.573,48	161.973,48	156.073,48	152.332,60	**938.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
38.318,00	38.318,00	38.318,00	38.318,00	38.318,00	38.410,00	**230.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.336,00	**8.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.169,00	**7.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	3.006,00	**18.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.348,00	**44.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
26.656,00	26.656,00	38.256,00	36.656,00	28.256,00	26.720,00	**183.200,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.050,00	**150.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
17.493,00	19.893,00	19.893,00	19.893,00	19.893,00	19.935,00	**117.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA						
3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.841,00	**23.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	**5.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES						
17.959,48	17.959,48	17.959,48	17.959,48	17.959,48	18.002,60	**107.800,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.515,00	**45.000,00**
00107 - Salário-Educação						
55.311,20	55.311,20	55.311,20	55.311,20	55.311,20	55.444,00	**332.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.545,00	**135.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
26.156,20	26.156,20	26.156,20	26.156,20	26.156,20	26.219,00	**157.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.680,00	**40.000,00**
00161 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE						
0,00	0,00	601.000,00	0,00	0,00	0,00	**601.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
0,00	0,00	601.000,00	0,00	0,00	0,00	**601.000,00**
00170 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)						
19.542,18	19.542,18	19.542,18	19.542,18	19.542,18	19.589,10	**117.300,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
19.542,18	19.542,18	19.542,18	19.542,18	19.542,18	19.589,10	**117.300,00**
00171 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)						
22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.545,00	**135.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.175,00	**25.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.370,00	**110.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
832.338,28	865.337,28	865.937,28	856.288,28	854.657,28	855.241,60	**5.129.800,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
354.025,00	354.025,00	354.025,00	354.025,00	354.025,00	354.875,00	**2.125.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
23.573,90	23.573,90	23.573,90	23.573,90	23.573,90	23.630,50	**141.500,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
42.616,40	42.316,40	42.616,40	42.316,40	42.716,40	42.418,00	**255.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
10.000,00	12.500,00	20.000,00	22.500,00	10.000,00	30.000,00	**105.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
62.808,20	62.808,20	62.808,20	62.808,20	62.808,20	62.959,00	**377.000,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	20.040,00	**120.000,00**
3.3.72.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.505,00	**15.000,00**
3.3.72.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	20.040,00	**120.000,00**
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.450,00	**350.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL						
916,50	916,50	2.916,50	1.416,50	1.916,50	1.417,50	**9.500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
55.211,60	58.395,10	55.145,10	59.361,60	54.311,60	56.075,00	**338.500,00**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO						
88.298,00	88.298,00	88.298,00	88.298,00	88.298,00	88.510,00	**530.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
18.492,60	19.692,60	18.492,60	20.092,60	19.692,60	18.537,00	**115.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
63.108,08	64.358,08	63.108,08	64.358,08	63.108,08	63.259,60	**381.300,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA						

5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.845,00	**35.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
6.664,00	9.664,00	6.664,00	7.914,00	8.414,00	6.680,00	**46.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES						
0,00	7.500,00	10.000,00	0,00	7.500,00	0,00	**25.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
0,00	14.665,50	11.665,50	3.000,00	11.669,00	0,00	**41.000,00**
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros						
0,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	**100,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
0,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	**100,00**
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS						
22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.545,00	**135.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.370,00	**110.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.175,00	**25.000,00**
00392 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	100.200,00	**600.000,00**
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.100,00	**300.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.100,00	**300.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
150.941,80	148.741,80	163.341,80	145.441,80	167.541,80	146.991,00	**923.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
103.292,00	103.292,00	103.292,00	103.292,00	103.292,00	103.540,00	**620.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.205,00	**115.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
19.658,80	19.658,80	19.658,80	19.658,80	19.658,80	19.706,00	**118.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
2.866,00	2.866,00	2.866,00	1.666,00	2.866,00	2.870,00	**16.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
2.466,00	1.666,00	2.266,00	1.666,00	2.266,00	1.670,00	**12.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
3.500,00	2.100,00	16.100,00	0,00	20.300,00	0,00	**42.000,00**
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						
0,00	2.800,00	0,00	300,00	2.900,00	0,00	**6.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
0,00	300,00	0,00	300,00	400,00	0,00	**1.000,00**
00497 - Vigilância em Saúde						
499,80	2.149,80	499,80	1.649,80	999,80	501,00	**6.300,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,00	**2.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,00	**1.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
0,00	1.150,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	**2.300,00**
00498 - Assistência Farmacêutica						
100,00	2.500,00	0,00	2.900,00	2.500,00	0,00	**8.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	500,00	0,00	**2.500,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
100,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	**500,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	2.000,00	0,00	**5.000,00**
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007						
0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	**300,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	**300,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						
51.312,80	51.312,80	51.312,80	51.312,80	51.312,80	51.436,00	**308.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
7.580,30	7.580,30	7.580,30	7.580,30	7.580,30	7.598,50	**45.500,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
18.159,40	18.159,40	18.159,40	18.159,40	18.159,40	18.203,00	**109.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA						
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.050,00	**150.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	584,50	**3.500,00**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						
21.824,60	21.824,60	21.824,60	21.824,60	21.824,60	21.877,00	**131.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
21.824,60	21.824,60	21.824,60	21.824,60	21.824,60	21.877,00	**131.000,00**
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
10.245,90	10.245,90	10.245,90	10.245,90	10.245,90	10.270,50	**61.500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
10.245,90	10.245,90	10.245,90	10.245,90	10.245,90	10.270,50	**61.500,00**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços						
5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.427,50	**32.500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.427,50	**32.500,00**

00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
9.280,00	0,00	5.160,00	2.400,00	0,00	8.360,00	**25.200,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
6.880,00	0,00	5.160,00	0,00	0,00	5.160,00	**17.200,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES						
2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	3.200,00	**8.000,00**
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde						
0,00	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	**300,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
0,00	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	**300,00**
00770 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS						
12.262,40	12.262,40	10.662,40	13.062,40	13.062,40	10.688,00	**72.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	9.018,00	**54.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
3.266,00	3.266,00	1.666,00	4.066,00	4.066,00	1.670,00	**18.000,00**
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA						
1.430,00	830,00	3.090,00	2.075,00	800,00	2.075,00	**10.300,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
830,00	830,00	2.490,00	2.075,00	0,00	2.075,00	**8.300,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
600,00	0,00	600,00	0,00	800,00	0,00	**2.000,00**
00897 - Transferências de Outros Programas - PROGRAMA BPC NA ESCOLA						
25,00	25,00	0,00	25,00	25,00	0,00	**100,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
25,00	25,00	0,00	25,00	25,00	0,00	**100,00**
00899 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI						
7.664,10	7.664,10	6.414,10	7.664,10	6.414,10	7.679,50	**43.500,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.010,00	**30.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,50	**2.500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.002,00	**6.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
1.250,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	**5.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI						
12.428,36	12.428,36	12.428,36	12.428,36	12.428,36	12.458,20	**74.600,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.845,00	**35.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	668,00	**4.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.340,00	**20.000,00**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO						
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
349,86	349,86	349,86	349,86	349,86	350,70	**2.100,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.753,50	**10.500,00**
00903 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015						
183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,70	**1.100,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,70	**1.100,00**
00905 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS						
33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,40	**200,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,40	**200,00**
00906 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015						
2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.171,00	**13.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	**10.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	**3.000,00**
00954 - Operações de Crédito Internas - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA - FINISA						
0,00	0,00	10,00	60,00	30,00	0,00	**100,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES						
0,00	0,00	10,00	60,00	30,00	0,00	**100,00**
00980 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -EMENDA DEP ALIEL MACHADO						
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,50	**500,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES						
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,50	**500,00**
00984 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 001265/2020 - MÁQUINAS E IMPL AGRICOLAS						
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,00	**1.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,00	**1.000,00**
00990 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PAVIMEN SEAB2021						
333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,00	**2.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES						
333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,00	**2.000,00**
00991 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) EMENDA 39110006PAV. ASFALTICA						
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,00	**1.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES						
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,00	**1.000,00**
00995 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 024960/2021 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES						
16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	**100,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES						
16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	**100,00**

01002 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV SEAB SIT 50602 - AQUIS EQUIPAMENTOS						
0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias						
89.248,28	89.248,28	89.248,28	89.248,28	89.248,28	89.462,60	**535.704,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.800,00	**400.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	**10.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
20.942,28	20.942,28	20.942,28	20.942,28	20.942,28	20.992,60	**125.704,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA						
6.129.808,36	6.231.419,90	6.954.697,36	6.264.740,90	6.406.927,36	6.473.110,12	**38.460.704,00**
Critérios de seleção						
Relatório: Por fonte de recurso						
Período: Bimestral						

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FA7D5463

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - MUNICIPIO

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Cronograma de desembolso por cotas de despesa						
Previsto						
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
2.845.699,60	2.826.215,10	2.845.699,60	2.826.215,10	2.845.699,60	2.891.501,00	**17.081.030,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
1.492.274,52	1.472.790,02	1.492.274,52	1.472.790,02	1.492.274,52	1.534.826,40	**8.957.230,00**
00101 - Fundeb 60%						
662.401,60	662.401,60	662.401,60	662.401,60	662.401,60	663.992,00	**3.976.000,00**
00102 - Fundeb 40%						
21.324,80	21.324,80	21.324,80	21.324,80	21.324,80	21.376,00	**128.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
94.928,68	94.928,68	94.928,68	94.928,68	94.928,68	95.156,60	**569.800,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
38.318,00	38.318,00	38.318,00	38.318,00	38.318,00	38.410,00	**230.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
354.025,00	354.025,00	354.025,00	354.025,00	354.025,00	354.875,00	**2.125.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
103.292,00	103.292,00	103.292,00	103.292,00	103.292,00	103.540,00	**620.000,00**
00899 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI						
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.010,00	**30.000,00**
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI						
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.845,00	**35.000,00**
00906 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015						
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	**10.000,00**
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias						
66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.800,00	**400.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
218.112,72	217.131,18	218.112,72	217.131,18	218.112,72	220.599,48	**1.309.200,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
134.562,82	133.581,28	134.562,82	133.581,28	134.562,82	136.848,98	**807.700,00**
00101 - Fundeb 60%						
49.147,00	49.147,00	49.147,00	49.147,00	49.147,00	49.265,00	**295.000,00**
00102 - Fundeb 40%						
1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	2.004,00	**12.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.515,00	**45.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.336,00	**8.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
23.573,90	23.573,90	23.573,90	23.573,90	23.573,90	23.630,50	**141.500,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
177.053,84	184.952,02	192.363,84	187.522,02	189.203,84	209.504,44	**1.140.600,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
106.032,04	113.730,22	120.092,04	116.050,22	117.332,04	138.363,44	**711.600,00**
00102 - Fundeb 40%						
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.175,00	**25.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
2.249,20	2.749,20	3.499,20	2.999,20	2.999,20	2.504,00	**17.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.169,00	**7.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
42.616,40	42.316,40	42.616,40	42.316,40	42.716,40	42.418,00	**255.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.205,00	**115.000,00**
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias						
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	**10.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
3.1.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS						
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.050,00	**150.000,00**

00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.050,00	**150.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
73.918,80	72.519,80	68.318,80	108.269,80	89.318,80	130.654,00	**543.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
38.089,00	37.190,00	37.489,00	51.940,00	40.489,00	54.803,00	**260.000,00**
00101 - Fundeb 60%						
17.000,00	12.000,00	0,00	23.000,00	30.000,00	33.000,00	**115.000,00**
00102 - Fundeb 40%						
0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	4.000,00	**10.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.845,00	**35.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	3.006,00	**18.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
10.000,00	12.500,00	20.000,00	22.500,00	10.000,00	30.000,00	**105.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
330.951,56	328.850,16	330.951,56	328.850,16	330.951,56	335.949,00	**1.986.504,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
132.496,98	130.395,58	132.496,98	130.395,58	132.496,98	137.017,90	**795.300,00**
00101 - Fundeb 60%						
61.475,40	61.475,40	61.475,40	61.475,40	61.475,40	61.623,00	**369.000,00**
00102 - Fundeb 40%						
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.845,00	**35.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
18.825,80	18.825,80	18.825,80	18.825,80	18.825,80	18.871,00	**113.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.348,00	**44.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
62.808,20	62.808,20	62.808,20	62.808,20	62.808,20	62.959,00	**377.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
19.658,80	19.658,80	19.658,80	19.658,80	19.658,80	19.706,00	**118.000,00**
00899 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI						
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,50	**2.500,00**
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI						
666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	668,00	**4.000,00**
00906 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015						
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	**3.000,00**
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias						
20.942,28	20.942,28	20.942,28	20.942,28	20.942,28	20.992,60	**125.704,00**
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
46.648,00	46.648,00	46.648,00	46.648,00	46.648,00	46.760,00	**280.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
46.648,00	46.648,00	46.648,00	46.648,00	46.648,00	46.760,00	**280.000,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS						
6.330,80	13.830,80	6.330,80	11.330,80	11.330,80	13.846,00	**63.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.346,00	**38.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
0,00	7.500,00	0,00	5.000,00	5.000,00	7.500,00	**25.000,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.390,00	**170.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.350,00	**50.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	20.040,00	**120.000,00**
3.3.72.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.505,00	**15.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.505,00	**15.000,00**
3.3.72.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.050,00	**150.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.010,00	**30.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	20.040,00	**120.000,00**
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
191.590,00	191.590,00	191.590,00	191.590,00	191.590,00	192.050,00	**1.150.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.500,00	**500.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.450,00	**350.000,00**
00392 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.100,00	**300.000,00**
3.3.90.08.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR						
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	**10.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	**10.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL						
42.644,30	58.666,10	52.529,30	56.061,10	43.899,30	44.849,90	**298.650,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
39.628,00	53.699,80	45.863,00	51.544,80	39.983,00	39.431,40	**270.150,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
2.099,80	4.049,80	3.749,80	3.099,80	1.999,80	4.001,00	**19.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
916,50	916,50	2.916,50	1.416,50	1.916,50	1.417,50	**9.500,00**
3.3.90.18.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES						
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	**10.000,00**

00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
653.884,50	656.330,25	693.373,00	678.281,75	699.644,50	695.186,00	**4.076.700,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
383.252,94	367.845,19	400.192,94	389.935,19	433.222,94	422.850,80	**2.397.300,00**
00102 - Fundeb 40%						
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.505,00	**15.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
43.616,80	61.666,80	54.716,80	53.016,80	43.416,80	44.566,00	**301.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
26.656,00	26.656,00	38.256,00	36.656,00	28.256,00	26.720,00	**183.200,00**
00107 - Salário-Educação						
22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.545,00	**135.000,00**
00171 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)						
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.175,00	**25.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
55.211,60	58.395,10	55.145,10	59.361,60	54.311,60	56.075,00	**338.500,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS						
18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.370,00	**110.000,00**
00392 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.100,00	**300.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
2.866,00	2.866,00	2.866,00	1.666,00	2.866,00	2.870,00	**16.000,00**
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						
0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	**5.000,00**
00497 - Vigilância em Saúde						
333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,00	**2.000,00**
00498 - Assistência Farmacéutica						
0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	500,00	0,00	**2.500,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						
7.580,30	7.580,30	7.580,30	7.580,30	7.580,30	7.598,50	**45.500,00**
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
10.245,90	10.245,90	10.245,90	10.245,90	10.245,90	10.270,50	**61.500,00**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços						
5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.427,50	**32.500,00**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
6.880,00	0,00	5.160,00	0,00	0,00	5.160,00	**17.200,00**
00770 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS						
8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	9.018,00	**54.000,00**
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA						
830,00	830,00	2.490,00	2.075,00	0,00	2.075,00	**8.300,00**
00897 - Transferências de Outros Programas - PROGRAMA BPC NA ESCOLA						
25,00	25,00	0,00	25,00	25,00	0,00	**100,00**
00899 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI						
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.002,00	**6.000,00**
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI						
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.340,00	**20.000,00**
00903 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015						
183,26	183,26	183,26	183,26	183,26	183,70	**1.100,00**
3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS						
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	23.132,00	3.340,00	**39.800,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	23.132,00	3.340,00	**39.800,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
72.690,18	90.241,68	92.340,18	86.791,68	96.640,18	106.596,10	**545.300,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
53.148,00	70.699,50	72.798,00	67.249,50	77.098,00	87.007,00	**428.000,00**
00170 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)						
19.542,18	19.542,18	19.542,18	19.542,18	19.542,18	19.589,10	**117.300,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
205.917,60	196.607,60	806.917,60	196.607,60	205.917,60	225.032,00	**1.837.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
117.286,40	107.976,40	117.286,40	107.976,40	117.286,40	136.188,00	**704.000,00**
00102 - Fundeb 40%						
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.505,00	**15.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.700,00	**100.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.050,00	**150.000,00**
00107 - Salário-Educação						
26.156,20	26.156,20	26.156,20	26.156,20	26.156,20	26.219,00	**157.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
00161 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE						
0,00	0,00	601.000,00	0,00	0,00	0,00	**601.000,00**
00171 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)						
18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.370,00	**110.000,00**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO						
110.455,80	110.455,80	110.455,80	110.455,80	110.455,80	110.721,00	**663.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.710,00	**130.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
88.298,00	88.298,00	88.298,00	88.298,00	88.298,00	88.510,00	**530.000,00**
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI						
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
87.423,06	91.527,46	88.303,06	91.697,46	89.603,06	86.745,90	**535.300,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						

43.590,60	45.995,00	44.470,60	46.265,00	44.070,60	42.808,20	**267.200,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.050,00	**150.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
18.492,60	19.692,60	18.492,60	20.092,60	19.692,60	18.537,00	**115.000,00**
00497 - Vigilância em Saúde						
0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	**1.000,00**
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI						
349,86	349,86	349,86	349,86	349,86	350,70	**2.100,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
460.813,32	471.627,52	487.138,32	477.677,52	503.388,32	478.855,00	**2.879.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
300.442,82	308.207,02	326.517,82	312.807,02	340.567,82	318.457,50	**1.907.000,00**
00102 - Fundeb 40%						
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	**10.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
19.509,20	19.509,20	19.259,20	19.759,20	18.659,20	19.304,00	**116.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
17.493,00	19.893,00	19.893,00	19.893,00	19.893,00	19.935,00	**117.000,00**
00107 - Salário-Educação						
6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.680,00	**40.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
63.108,08	64.358,08	63.108,08	64.358,08	63.108,08	63.259,60	**381.300,00**
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS						
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.175,00	**25.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
2.466,00	1.666,00	2.266,00	1.666,00	2.266,00	1.670,00	**12.000,00**
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						
0,00	300,00	0,00	300,00	400,00	0,00	**1.000,00**
00497 - Vigilância em Saúde						
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,00	**1.000,00**
00498 - Assistência Farmacéutica						
100,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	**500,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						
18.159,40	18.159,40	18.159,40	18.159,40	18.159,40	18.203,00	**109.000,00**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						
21.824,60	21.824,60	21.824,60	21.824,60	21.824,60	21.877,00	**131.000,00**
00770 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS						
3.266,00	3.266,00	1.666,00	4.066,00	4.066,00	1.670,00	**18.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI						
1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.753,50	**10.500,00**
00905 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS						
33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,40	**200,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA						
110.739,32	109.776,52	111.239,32	111.276,52	109.989,32	112.179,00	**665.200,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
75.086,92	74.124,12	75.586,92	75.624,12	74.336,92	76.441,00	**451.200,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.002,00	**6.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.841,00	**23.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.845,00	**35.000,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.050,00	**150.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
62.225,10	62.225,10	62.225,10	62.225,10	62.225,10	62.374,50	**373.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
61.642,00	61.642,00	61.642,00	61.642,00	61.642,00	61.790,00	**370.000,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						
583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	584,50	**3.500,00**
3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
19.159,00	18.627,00	19.159,00	18.627,00	19.159,00	20.269,00	**115.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
19.159,00	18.627,00	19.159,00	18.627,00	19.159,00	20.269,00	**115.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
30.823,20	47.165,20	31.673,20	35.705,20	44.523,20	39.960,00	**229.850,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
22.526,20	33.368,20	24.176,20	26.318,20	32.776,20	31.485,00	**170.650,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
1.633,00	1.633,00	833,00	1.473,00	833,00	1.795,00	**8.200,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	**5.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
6.664,00	9.664,00	6.664,00	7.914,00	8.414,00	6.680,00	**46.000,00**
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS						
70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.975,00	**425.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.975,00	**425.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES						
61.115,64	66.667,44	121.725,64	73.627,44	101.745,64	51.618,20	**476.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
40.156,40	40.608,20	93.156,40	52.608,20	75.656,40	29.814,40	**332.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
17.959,48	17.959,48	17.959,48	17.959,48	17.959,48	18.002,60	**107.800,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
0,00	7.500,00	10.000,00	0,00	7.500,00	0,00	**25.000,00**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						

2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	3.200,00	**8.000,00**
00954 - Operações de Crédito Internas - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA - FINISA						
0,00	0,00	10,00	60,00	30,00	0,00	**100,00**
00980 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -EMENDA DEP ALIEL MACHADO						
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,50	**500,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
00990 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PAVIMEN SEAB2021						
333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,00	**2.000,00**
00991 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) EMENDA 39110006PAV. ASFALTICA						
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,00	**1.000,00**
00995 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 024960/2021 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES						
16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	**100,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
72.350,10	123.828,25	128.340,60	102.212,75	127.819,10	81.349,20	**635.900,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
51.006,50	77.169,15	82.481,50	79.169,15	67.006,50	64.067,20	**420.900,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
8.330,00	18.330,00	8.330,00	8.330,00	18.330,00	8.350,00	**70.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.515,00	**45.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
0,00	14.665,50	11.665,50	3.000,00	11.669,00	0,00	**41.000,00**
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros						
0,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	**100,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
3.500,00	2.100,00	16.100,00	0,00	20.300,00	0,00	**42.000,00**
00497 - Vigilância em Saúde						
0,00	1.150,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	**2.300,00**
00498 - Assistência Farmacéutica						
0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	2.000,00	0,00	**5.000,00**
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007						
0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	**300,00**
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde						
0,00	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	**300,00**
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA						
600,00	0,00	600,00	0,00	800,00	0,00	**2.000,00**
00899 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI						
1.250,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	**5.000,00**
00984 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 001265/2020 - MÁQUINAS E IMPL AGRICOLAS						
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,00	**1.000,00**
01002 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV SEAB SIT 50602 - AQUIS EQUIPAMENTOS						
0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
41.650,00	38.325,00	41.650,00	38.325,00	41.650,00	48.400,00	**250.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
41.650,00	38.325,00	41.650,00	38.325,00	41.650,00	48.400,00	**250.000,00**
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
49.341,92	49.341,92	49.341,92	49.341,92	49.341,92	49.460,40	**296.170,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
49.341,92	49.341,92	49.341,92	49.341,92	49.341,92	49.460,40	**296.170,00**
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	**60.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	**60.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA						
6.129.808,36	6.231.419,90	6.954.697,36	6.264.740,90	6.406.927,36	6.473.110,12	**38.460.704,00**
Critérios de seleção						
Relatório: Por natureza de despesa						
Período: Bimestral						

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B344FE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - MUNICIPIO

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RESUMO GERAL						
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
RECEITAS CORRENTES						38.780.704,00
1º bimestre	6.094.260,78	3º bimestre	6.186.485,78	5º bimestre	6.681.635,78	
2º bimestre	6.129.760,78	4º bimestre	6.156.535,78	6º bimestre	7.532.025,10	
Receita						45.100.704,00
1º bimestre	7.114.920,78	3º bimestre	7.207.145,78	5º bimestre	7.855.195,78	
2º bimestre	7.150.420,78	4º bimestre	7.178.295,78	6º bimestre	8.594.725,10	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(6.320.000,00)
1º bimestre	(1.020.660,00)	3º bimestre	(1.020.660,00)	5º bimestre	(1.173.560,00)	
2º bimestre	(1.020.660,00)	4º bimestre	(1.021.760,00)	6º bimestre	(1.062.700,00)	
RECEITAS DE CAPITAL						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS						**38.780.704,00**
1º bimestre	6.094.260,78	3º bimestre	6.186.485,78	5º bimestre	6.681.635,78	
2º bimestre	6.129.760,78	4º bimestre	6.156.535,78	6º bimestre	7.532.025,10	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B743CC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - MUNICIPIO

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023			
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RESUMO GERAL			
Prevista	**Prevista**	**Prevista**	**Total Prevista**
RECEITAS CORRENTES			38.780.704,00
Janeiro: 3.047.017,89	Maio: 3.101.067,89	Setembro: 3.066.917,89	
Fevereiro: 3.047.242,89	Junho: 3.085.417,89	Outubro: 3.614.717,89	
Março: 3.073.742,89	Julho: 3.085.117,89	Novembro: 3.181.217,89	
Abril: 3.056.017,89	Agosto: 3.071.417,89	Dezembro: 4.350.807,21	
Receita			45.100.704,00
Janeiro: 3.557.347,89	Maio: 3.611.397,89	Setembro: 3.578.347,89	
Fevereiro: 3.557.572,89	Junho: 3.595.747,89	Outubro: 4.276.847,89	
Março: 3.584.072,89	Julho: 3.595.447,89	Novembro: 3.711.347,89	
Abril: 3.566.347,89	Agosto: 3.582.847,89	Dezembro: 4.883.377,21	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB			(6.320.000,00)
Janeiro: (510.330,00)	Maio: (510.330,00)	Setembro: (511.430,00)	
Fevereiro: (510.330,00)	Junho: (510.330,00)	Outubro: (662.130,00)	
Março: (510.330,00)	Julho: (510.330,00)	Novembro: (530.130,00)	
Abril: (510.330,00)	Agosto: (511.430,00)	Dezembro: (532.570,00)	
RECEITAS DE CAPITAL			0,00
Janeiro: 0,00	Maio: 0,00	Setembro: 0,00	
Fevereiro: 0,00	Junho: 0,00	Outubro: 0,00	
Março: 0,00	Julho: 0,00	Novembro: 0,00	
Abril: 0,00	Agosto: 0,00	Dezembro: 0,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS			**38.780.704,00**
Janeiro: 3.047.017,89	Maio: 3.101.067,89	Setembro: 3.066.917,89	
Fevereiro: 3.047.242,89	Junho: 3.085.417,89	Outubro: 3.614.717,89	
Março: 3.073.742,89	Julho: 3.085.117,89	Novembro: 3.181.217,89	
Abril: 3.056.017,89	Agosto: 3.071.417,89	Dezembro: 4.350.807,21	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:79F9A017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - MUNICIPIO

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1000 - RECEITAS CORRENTES						**38.780.704,00**
1º bimestre	6.094.260,78	3º bimestre	6.186.485,78	5º bimestre	6.681.635,78	
2º bimestre	6.129.760,78	4º bimestre	6.156.535,78	6º bimestre	7.532.025,10	
Receita						45.100.704,00
1º bimestre	7.114.920,78	3º bimestre	7.207.145,78	5º bimestre	7.855.195,78	
2º bimestre	7.150.420,78	4º bimestre	7.178.295,78	6º bimestre	8.594.725,10	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(6.320.000,00)
1º bimestre	(1.020.660,00)	3º bimestre	(1.020.660,00)	5º bimestre	(1.173.560,00)	
2º bimestre	(1.020.660,00)	4º bimestre	(1.021.760,00)	6º bimestre	(1.062.700,00)	
1100 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						2.625.000,00
1º bimestre	402.980,50	3º bimestre	491.205,50	5º bimestre	433.755,50	
2º bimestre	435.480,50	4º bimestre	457.855,50	6º bimestre	403.722,50	
1200 - CONTRIBUIÇÕES						130.000,00
1º bimestre	21.658,00	3º bimestre	21.658,00	5º bimestre	21.658,00	
2º bimestre	21.658,00	4º bimestre	21.658,00	6º bimestre	21.710,00	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						519.500,00
1º bimestre	86.548,70	3º bimestre	86.548,70	5º bimestre	86.548,70	
2º bimestre	86.548,70	4º bimestre	86.548,70	6º bimestre	86.756,50	
1600 - RECEITA DE SERVIÇOS						65.000,00
1º bimestre	9.163,00	3º bimestre	13.163,00	5º bimestre	9.163,00	
2º bimestre	12.163,00	4º bimestre	12.163,00	6º bimestre	9.185,00	
1700 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						35.441.204,00
1º bimestre	5.573.910,58	3º bimestre	5.573.910,58	5º bimestre	6.130.510,58	
2º bimestre	5.573.910,58	4º bimestre	5.578.310,58	6º bimestre	7.010.651,10	
Receita						41.761.204,00
1º bimestre	6.594.570,58	3º bimestre	6.594.570,58	5º bimestre	7.304.070,58	
2º bimestre	6.594.570,58	4º bimestre	6.600.070,58	6º bimestre	8.073.351,10	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(6.320.000,00)
1º bimestre	(1.020.660,00)	3º bimestre	(1.020.660,00)	5º bimestre	(1.173.560,00)	
2º bimestre	(1.020.660,00)	4º bimestre	(1.021.760,00)	6º bimestre	(1.062.700,00)	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**38.780.704,00**
1º bimestre	6.094.260,78	3º bimestre	6.186.485,78	5º bimestre	6.681.635,78	
2º bimestre	6.129.760,78	4º bimestre	6.156.535,78	6º bimestre	7.532.025,10	
Receita						45.100.704,00
1º bimestre	7.114.920,78	3º bimestre	7.207.145,78	5º bimestre	7.855.195,78	
2º bimestre	7.150.420,78	4º bimestre	7.178.295,78	6º bimestre	8.594.725,10	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(6.320.000,00)
1º bimestre	(1.020.660,00)	3º bimestre	(1.020.660,00)	5º bimestre	(1.173.560,00)	
2º bimestre	(1.020.660,00)	4º bimestre	(1.021.760,00)	6º bimestre	(1.062.700,00)	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DAA18B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - MUNICIPIO

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA						
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1000 - RECEITAS CORRENTES						**38.780.704,00**
Janeiro:	3.047.017,89	Maio:	3.101.067,89	Setembro:	3.066.917,89	
Fevereiro:	3.047.242,89	Junho:	3.085.417,89	Outubro:	3.614.717,89	
Março:	3.073.742,89	Julho:	3.085.117,89	Novembro:	3.181.217,89	
Abril:	3.056.017,89	Agosto:	3.071.417,89	Dezembro:	4.350.807,21	
Receita						45.100.704,00
Janeiro:	3.557.347,89	Maio:	3.611.397,89	Setembro:	3.578.347,89	
Fevereiro:	3.557.572,89	Junho:	3.595.747,89	Outubro:	4.276.847,89	
Março:	3.584.072,89	Julho:	3.595.447,89	Novembro:	3.711.347,89	
Abril:	3.566.347,89	Agosto:	3.582.847,89	Dezembro:	4.883.377,21	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(6.320.000,00)
Janeiro:	(510.330,00)	Maio:	(510.330,00)	Setembro:	(511.430,00)	
Fevereiro:	(510.330,00)	Junho:	(510.330,00)	Outubro:	(662.130,00)	
Março:	(510.330,00)	Julho:	(510.330,00)	Novembro:	(530.130,00)	
Abril:	(510.330,00)	Agosto:	(511.430,00)	Dezembro:	(532.570,00)	
1100 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						2.625.000,00
Janeiro:	201.377,75	Maio:	253.427,75	Setembro:	216.877,75	
Fevereiro:	201.602,75	Junho:	237.777,75	Outubro:	216.877,75	
Março:	227.102,75	Julho:	237.477,75	Novembro:	201.377,75	
Abril:	208.377,75	Agosto:	220.377,75	Dezembro:	202.344,75	
1200 - CONTRIBUIÇÕES						130.000,00
Janeiro:	10.829,00	Maio:	10.829,00	Setembro:	10.829,00	
Fevereiro:	10.829,00	Junho:	10.829,00	Outubro:	10.829,00	
Março:	10.829,00	Julho:	10.829,00	Novembro:	10.829,00	
Abril:	10.829,00	Agosto:	10.829,00	Dezembro:	10.881,00	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						519.500,00
Janeiro:	43.274,35	Maio:	43.274,35	Setembro:	43.274,35	
Fevereiro:	43.274,35	Junho:	43.274,35	Outubro:	43.274,35	
Março:	43.274,35	Julho:	43.274,35	Novembro:	43.274,35	
Abril:	43.274,35	Agosto:	43.274,35	Dezembro:	43.482,15	
1600 - RECEITA DE SERVIÇOS						65.000,00
Janeiro:	4.581,50	Maio:	6.581,50	Setembro:	4.581,50	
Fevereiro:	4.581,50	Junho:	6.581,50	Outubro:	4.581,50	
Março:	5.581,50	Julho:	6.581,50	Novembro:	4.581,50	
Abril:	6.581,50	Agosto:	5.581,50	Dezembro:	4.603,50	
1700 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						35.441.204,00
Janeiro:	2.786.955,29	Maio:	2.786.955,29	Setembro:	2.791.355,29	
Fevereiro:	2.786.955,29	Junho:	2.786.955,29	Outubro:	3.339.155,29	
Março:	2.786.955,29	Julho:	2.786.955,29	Novembro:	2.921.155,29	
Abril:	2.786.955,29	Agosto:	2.791.355,29	Dezembro:	4.089.495,81	
Receita						41.761.204,00
Janeiro:	3.297.285,29	Maio:	3.297.285,29	Setembro:	3.302.785,29	
Fevereiro:	3.297.285,29	Junho:	3.297.285,29	Outubro:	4.001.285,29	
Março:	3.297.285,29	Julho:	3.297.285,29	Novembro:	3.451.285,29	
Abril:	3.297.285,29	Agosto:	3.302.785,29	Dezembro:	4.622.065,81	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(6.320.000,00)
Janeiro:	(510.330,00)	Maio:	(510.330,00)	Setembro:	(511.430,00)	
Fevereiro:	(510.330,00)	Junho:	(510.330,00)	Outubro:	(662.130,00)	
Março:	(510.330,00)	Julho:	(510.330,00)	Novembro:	(530.130,00)	
Abril:	(510.330,00)	Agosto:	(511.430,00)	Dezembro:	(532.570,00)	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**38.780.704,00**
Janeiro:	3.047.017,89	Maio:	3.101.067,89	Setembro:	3.066.917,89	
Fevereiro:	3.047.242,89	Junho:	3.085.417,89	Outubro:	3.614.717,89	
Março:	3.073.742,89	Julho:	3.085.117,89	Novembro:	3.181.217,89	
Abril:	3.056.017,89	Agosto:	3.071.417,89	Dezembro:	4.350.807,21	
Receita						45.100.704,00
Janeiro:	3.557.347,89	Maio:	3.611.397,89	Setembro:	3.578.347,89	
Fevereiro:	3.557.572,89	Junho:	3.595.747,89	Outubro:	4.276.847,89	
Março:	3.584.072,89	Julho:	3.595.447,89	Novembro:	3.711.347,89	
Abril:	3.566.347,89	Agosto:	3.582.847,89	Dezembro:	4.883.377,21	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(6.320.000,00)
Janeiro:	(510.330,00)	Maio:	(510.330,00)	Setembro:	(511.430,00)	
Fevereiro:	(510.330,00)	Junho:	(510.330,00)	Outubro:	(662.130,00)	
Março:	(510.330,00)	Julho:	(510.330,00)	Novembro:	(530.130,00)	
Abril:	(510.330,00)	Agosto:	(511.430,00)	Dezembro:	(532.570,00)	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E16D2359

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - MUNICIPIO

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023
Programação financeira por conta de receita

Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL						135.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	67.500,00	5º bimestre:	27.000,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	40.500,00	6º bimestre:	0,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						81.000,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	40.500,00	5º bimestre	16.200,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	24.300,00	6º bimestre	0,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						33.750,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	16.875,00	5º bimestre	6.750,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	10.125,00	6º bimestre	0,00	
00303 - Saúde -	Receitas Vinculadas (E.C.	29/00 - 15%)				20.250,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	10.125,00	5º bimestre	4.050,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	6.075,00	6º bimestre	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS						5.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	2.500,00	5º bimestre:	1.000,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	1.500,00	6º bimestre:	0,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						3.000,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	1.500,00	5º bimestre	600,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	900,00	6º bimestre	0,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						1.250,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	625,00	5º bimestre	250,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	375,00	6º bimestre	0,00	
00303 - Saúde -	Receitas Vinculadas (E.C.	29/00 - 15%)				750,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	375,00	5º bimestre	150,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	225,00	6º bimestre	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA						15.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	7.500,00	5º bimestre:	3.000,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	4.500,00	6º bimestre:	0,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						9.000,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	4.500,00	5º bimestre	1.800,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	2.700,00	6º bimestre	0,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						3.750,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	1.875,00	5º bimestre	750,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	1.125,00	6º bimestre	0,00	
00303 - Saúde -	Receitas Vinculadas (E.C.	29/00 - 15%)				2.250,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	1.125,00	5º bimestre	450,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	675,00	6º bimestre	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						3.000,00
1º bimestre	499,80	3º bimestre	499,80	5º bimestre	499,80	
2º bimestre	499,80	4º bimestre	499,80	6º bimestre	501,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						1.250,00
1º bimestre	208,25	3º bimestre	208,25	5º bimestre	208,25	
2º bimestre	208,25	4º bimestre	208,25	6º bimestre	208,75	
00303 - Saúde -	Receitas Vinculadas (E.C.	29/00 - 15%)				750,00
1º bimestre	124,95	3º bimestre	124,95	5º bimestre	124,95	
2º bimestre	124,95	4º bimestre	124,95	6º bimestre	125,25	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						600,00
1º bimestre	99,96	3º bimestre	99,96	5º bimestre	99,96	
2º bimestre	99,96	4º bimestre	99,96	6º bimestre	100,20	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						250,00
1º bimestre	41,65	3º bimestre	41,65	5º bimestre	41,65	
2º bimestre	41,65	4º bimestre	41,65	6º bimestre	41,75	
00303 - Saúde -	Receitas Vinculadas (E.C.	29/00 - 15%)				150,00
1º bimestre	24,99	3º bimestre	24,99	5º bimestre	24,99	
2º bimestre	24,99	4º bimestre	24,99	6º bimestre	25,05	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						300,00
1º bimestre	49,98	3º bimestre	49,98	5º bimestre	49,98	
2º bimestre	49,98	4º bimestre	49,98	6º bimestre	50,10	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						125,00
1º bimestre	20,82	3º bimestre	20,82	5º bimestre	20,82	
2º bimestre	20,82	4º bimestre	20,82	6º bimestre	20,88	
00303 - Saúde -	Receitas Vinculadas (E.C.	29/00 - 15%)				75,00
1º bimestre	12,49	3º bimestre	12,49	5º bimestre	12,49	
2º bimestre	12,49	4º bimestre	12,49	6º bimestre	12,52	
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						300,00
1º bimestre	49,98	3º bimestre	49,98	5º bimestre	49,98	
2º bimestre	49,98	4º bimestre	49,98	6º bimestre	50,10	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						125,00
1º bimestre	20,82	3º bimestre	20,82	5º bimestre	20,82	
2º bimestre	20,82	4º bimestre	20,82	6º bimestre	20,88	
00303 - Saúde -	Receitas Vinculadas (E.C.	29/00 - 15%)				75,00
1º bimestre	12,49	3º bimestre	12,49	5º bimestre	12,49	
2º bimestre	12,49	4º bimestre	12,49	6º bimestre	12,52	
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	

00000 - Recursos Ordinários (Livres)						300,00
1º bimestre	49,98	3º bimestre	49,98	5º bimestre	49,98	
2º bimestre	49,98	4º bimestre	49,98	6º bimestre	50,10	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						125,00
1º bimestre	20,82	3º bimestre	20,82	5º bimestre	20,82	
2º bimestre	20,82	4º bimestre	20,82	6º bimestre	20,88	
00303 - Saúde -	Receitas Vinculadas (E.C.	29/00 - 15%)				75,00
1º bimestre	12,49	3º bimestre	12,49	5º bimestre	12,49	
2º bimestre	12,49	4º bimestre	12,49	6º bimestre	12,52	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -						900.000,00
1º bimestre:	149.940,00	3º bimestre:	149.940,00	5º bimestre:	149.940,00	
2º bimestre:	149.940,00	4º bimestre:	149.940,00	6º bimestre:	150.300,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						540.000,00
1º bimestre	89.964,00	3º bimestre	89.964,00	5º bimestre	89.964,00	
2º bimestre	89.964,00	4º bimestre	89.964,00	6º bimestre	90.180,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						225.000,00
1º bimestre	37.485,00	3º bimestre	37.485,00	5º bimestre	37.485,00	
2º bimestre	37.485,00	4º bimestre	37.485,00	6º bimestre	37.575,00	
00303 - Saúde -	Receitas Vinculadas (E.C.	29/00 - 15%)				135.000,00
1º bimestre	22.491,00	3º bimestre	22.491,00	5º bimestre	22.491,00	
2º bimestre	22.491,00	4º bimestre	22.491,00	6º bimestre	22.545,00	
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE- TRABALHO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA						950.000,00
1º bimestre:	158.270,00	3º bimestre:	158.270,00	5º bimestre:	158.270,00	
2º bimestre:	158.270,00	4º bimestre:	158.270,00	6º bimestre:	158.650,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						570.000,00
1º bimestre	94.962,00	3º bimestre	94.962,00	5º bimestre	94.962,00	
2º bimestre	94.962,00	4º bimestre	94.962,00	6º bimestre	95.190,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						237.500,00
1º bimestre	39.567,50	3º bimestre	39.567,50	5º bimestre	39.567,50	
2º bimestre	39.567,50	4º bimestre	39.567,50	6º bimestre	39.662,50	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						142.500,00
1º bimestre	23.740,50	3º bimestre	23.740,50	5º bimestre	23.740,50	
2º bimestre	23.740,50	4º bimestre	23.740,50	6º bimestre	23.797,50	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO						110.000,00
1º bimestre:	18.326,00	3º bimestre:	18.326,00	5º bimestre:	18.326,00	
2º bimestre:	18.326,00	4º bimestre:	18.326,00	6º bimestre:	18.370,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						66.000,00
1º bimestre	10.995,60	3º bimestre	10.995,60	5º bimestre	10.995,60	
2º bimestre	10.995,60	4º bimestre	10.995,60	6º bimestre	11.022,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						27.500,00
1º bimestre	4.581,50	3º bimestre	4.581,50	5º bimestre	4.581,50	
2º bimestre	4.581,50	4º bimestre	4.581,50	6º bimestre	4.592,50	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						16.500,00
1º bimestre	2.748,90	3º bimestre	2.748,90	5º bimestre	2.748,90	
2º bimestre	2.748,90	4º bimestre	2.748,90	6º bimestre	2.755,50	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL						400.000,00
1º bimestre:	66.640,00	3º bimestre:	66.640,00	5º bimestre:	66.640,00	
2º bimestre:	66.640,00	4º bimestre:	66.640,00	6º bimestre:	66.800,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						240.000,00
1º bimestre	39.984,00	3º bimestre	39.984,00	5º bimestre	39.984,00	
2º bimestre	39.984,00	4º bimestre	39.984,00	6º bimestre	40.080,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						100.000,00
1º bimestre	16.660,00	3º bimestre	16.660,00	5º bimestre	16.660,00	
2º bimestre	16.660,00	4º bimestre	16.660,00	6º bimestre	16.700,00	
00303 - Saúde -	Receitas Vinculadas (E.C.	29/00 - 15%)				60.000,00
1º bimestre	9.996,00	3º bimestre	9.996,00	5º bimestre	9.996,00	
2º bimestre	9.996,00	4º bimestre	9.996,00	6º bimestre	10.020,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						3.000,00
1º bimestre	499,80	3º bimestre	499,80	5º bimestre	499,80	
2º bimestre	499,80	4º bimestre	499,80	6º bimestre	501,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						1.250,00
1º bimestre	208,25	3º bimestre	208,25	5º bimestre	208,25	
2º bimestre	208,25	4º bimestre	208,25	6º bimestre	208,75	
00303 - Saúde -	Receitas Vinculadas (E.C.	29/00 - 15%)				750,00
1º bimestre	124,95	3º bimestre	124,95	5º bimestre	124,95	
2º bimestre	124,95	4º bimestre	124,95	6º bimestre	125,25	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA						2.000,00
1º bimestre:	333,20	3º bimestre:	333,20	5º bimestre:	333,20	
2º bimestre:	333,20	4º bimestre:	333,20	6º bimestre:	334,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						1.200,00
1º bimestre	199,92	3º bimestre	199,92	5º bimestre	199,92	
2º bimestre	199,92	4º bimestre	199,92	6º bimestre	200,40	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						500,00
1º bimestre	83,30	3º bimestre	83,30	5º bimestre	83,30	
2º bimestre	83,30	4º bimestre	83,30	6º bimestre	83,50	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						300,00
1º bimestre	49,98	3º bimestre	49,98	5º bimestre	49,98	
2º bimestre	49,98	4º bimestre	49,98	6º bimestre	50,10	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						300,00
1º bimestre	49,98	3º bimestre	49,98	5º bimestre	49,98	
2º bimestre	49,98	4º bimestre	49,98	6º bimestre	50,10	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						125,00

1º bimestre	20,82	3º bimestre	20,82	5º bimestre	20,82	
2º bimestre	20,82	4º bimestre	20,82	6º bimestre	20,88	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						75,00
1º bimestre	12,49	3º bimestre	12,49	5º bimestre	12,49	
2º bimestre	12,49	4º bimestre	12,49	6º bimestre	12,52	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						300,00
1º bimestre	49,98	3º bimestre	49,98	5º bimestre	49,98	
2º bimestre	49,98	4º bimestre	49,98	6º bimestre	50,10	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						125,00
1º bimestre	20,82	3º bimestre	20,82	5º bimestre	20,82	
2º bimestre	20,82	4º bimestre	20,82	6º bimestre	20,88	
00303 - Saúde -	Receitas Vinculadas (E.C.	29/00 - 15%)				75,00
1º bimestre	12,49	3º bimestre	12,49	5º bimestre	12,49	
2º bimestre	12,49	4º bimestre	12,49	6º bimestre	12,52	
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - JUROS DE MORA						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						300,00
1º bimestre	49,98	3º bimestre	49,98	5º bimestre	49,98	
2º bimestre	49,98	4º bimestre	49,98	6º bimestre	50,10	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						125,00
1º bimestre	20,82	3º bimestre	20,82	5º bimestre	20,82	
2º bimestre	20,82	4º bimestre	20,82	6º bimestre	20,88	
00303 - Saúde -	Receitas Vinculadas (E.C.	29/00 - 15%)				75,00
1º bimestre	12,49	3º bimestre	12,49	5º bimestre	12,49	
2º bimestre	12,49	4º bimestre	12,49	6º bimestre	12,52	
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						300,00
1º bimestre	49,98	3º bimestre	49,98	5º bimestre	49,98	
2º bimestre	49,98	4º bimestre	49,98	6º bimestre	50,10	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						125,00
1º bimestre	20,82	3º bimestre	20,82	5º bimestre	20,82	
2º bimestre	20,82	4º bimestre	20,82	6º bimestre	20,88	
00303 - Saúde -	Receitas Vinculadas (E.C.	29/00 - 15%)				75,00
1º bimestre	12,49	3º bimestre	12,49	5º bimestre	12,49	
2º bimestre	12,49	4º bimestre	12,49	6º bimestre	12,52	
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						300,00
1º bimestre	49,98	3º bimestre	49,98	5º bimestre	49,98	
2º bimestre	49,98	4º bimestre	49,98	6º bimestre	50,10	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						125,00
1º bimestre	20,82	3º bimestre	20,82	5º bimestre	20,82	
2º bimestre	20,82	4º bimestre	20,82	6º bimestre	20,88	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						75,00
1º bimestre	12,49	3º bimestre	12,49	5º bimestre	12,49	
2º bimestre	12,49	4º bimestre	12,49	6º bimestre	12,52	
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - TAXA DE INSPEÇÃO VIGILANCIA SANITARIA						35.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	7.000,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	21.000,00	4º bimestre:	7.000,00	6º bimestre:	0,00	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						35.000,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	7.000,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	21.000,00	4º bimestre	7.000,00	6º bimestre	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUST E PREST DE SERVIÇOS						16.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	3.200,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	11.200,00	4º bimestre:	1.600,00	6º bimestre:	0,00	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						16.000,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	3.200,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	11.200,00	4º bimestre	1.600,00	6º bimestre	0,00	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						5.000,00
1º bimestre	833,00	3º bimestre	833,00	5º bimestre	833,00	
2º bimestre	833,00	4º bimestre	833,00	6º bimestre	835,00	
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - TAXA PARA VENDEDOR AMBULANTE						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						500,00
1º bimestre	83,30	3º bimestre	83,30	5º bimestre	83,30	
2º bimestre	83,30	4º bimestre	83,30	6º bimestre	83,50	
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00 - TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA MULTA E JUROS						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						500,00
1º bimestre	83,30	3º bimestre	83,30	5º bimestre	83,30	
2º bimestre	83,30	4º bimestre	83,30	6º bimestre	83,50	
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABLECIMENTOS COMERCIAIS, INDUST E PREST DE SERVIÇOS - 1.000,00						
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						1.000,00

1º bimestre	166,60	3º bimestre	166,60	5º bimestre	166,60	
2º bimestre	166,60	4º bimestre	166,60	6º bimestre	167,00	
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - VIGILANCIA SANITÁRIA DÍVIDA ATIVA						1.500,00
1º bimestre:	225,00	3º bimestre:	750,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	525,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						1.500,00
1º bimestre	225,00	3º bimestre	750,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	525,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00 - TAXAS DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - DÍVIDA ATIVA						1.500,00
1º bimestre:	249,90	3º bimestre:	249,90	5º bimestre:	249,90	
2º bimestre:	249,90	4º bimestre:	249,90	6º bimestre:	250,50	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						1.500,00
1º bimestre	249,90	3º bimestre	249,90	5º bimestre	249,90	
2º bimestre	249,90	4º bimestre	249,90	6º bimestre	250,50	
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - VIGILANCIA SANITARIA DÍVIDA ATIVA MULTA E JUROS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00 - TAXA LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - DIVIDA TIVA MULTA E JUROS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00 - TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPESA PUBLICA						25.000,00
1º bimestre:	4.165,00	3º bimestre:	4.165,00	5º bimestre:	4.165,00	
2º bimestre:	4.165,00	4º bimestre:	4.165,00	6º bimestre:	4.175,00	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços						25.000,00
1º bimestre	4.165,00	3º bimestre	4.165,00	5º bimestre	4.165,00	
2º bimestre	4.165,00	4º bimestre	4.165,00	6º bimestre	4.175,00	
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00 - TAXAS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços						500,00
1º bimestre	83,30	3º bimestre	83,30	5º bimestre	83,30	
2º bimestre	83,30	4º bimestre	83,30	6º bimestre	83,50	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00 - TAXAS DE SERVIÇOS DE DESMEMBRAMENTO						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços						500,00
1º bimestre	83,30	3º bimestre	83,30	5º bimestre	83,30	
2º bimestre	83,30	4º bimestre	83,30	6º bimestre	83,50	
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA - MULTA E JUROS						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00511 - Taxas -	Prestação de Serviços					500,00
1º bimestre	83,30	3º bimestre	83,30	5º bimestre	83,30	
2º bimestre	83,30	4º bimestre	83,30	6º bimestre	83,50	
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA - DIVIDA ATIVA						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços						5.000,00
1º bimestre	833,00	3º bimestre	833,00	5º bimestre	833,00	
2º bimestre	833,00	4º bimestre	833,00	6º bimestre	835,00	
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA - DIVIDA ATIVA MULTA E JUROS						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços						500,00
1º bimestre	83,30	3º bimestre	83,30	5º bimestre	83,30	
2º bimestre	83,30	4º bimestre	83,30	6º bimestre	83,50	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL						130.000,00
1º bimestre:	21.658,00	3º bimestre:	21.658,00	5º bimestre:	21.658,00	
2º bimestre:	21.658,00	4º bimestre:	21.658,00	6º bimestre:	21.710,00	
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						130.000,00
1º bimestre	21.658,00	3º bimestre	21.658,00	5º bimestre	21.658,00	
2º bimestre	21.658,00	4º bimestre	21.658,00	6º bimestre	21.710,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TAXAS PODER DE POLÍCIA - FONTE 510						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						500,00
1º bimestre	83,30	3º bimestre	83,30	5º bimestre	83,30	
2º bimestre	83,30	4º bimestre	83,30	6º bimestre	83,50	
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FONTE 511						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços						500,00
1º bimestre	83,30	3º bimestre	83,30	5º bimestre	83,30	
2º bimestre	83,30	4º bimestre	83,30	6º bimestre	83,50	
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 303						10.000,00
1º bimestre:	1.666,00	3º bimestre:	1.666,00	5º bimestre:	1.666,00	
2º bimestre:	1.666,00	4º bimestre:	1.666,00	6º bimestre:	1.670,00	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						10.000,00
1º bimestre	1.666,00	3º bimestre	1.666,00	5º bimestre	1.666,00	
2º bimestre	1.666,00	4º bimestre	1.666,00	6º bimestre	1.670,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 372/495- APSUS CUSTEIO - 279-3						3.000,00
1º bimestre:	499,80	3º bimestre:	499,80	5º bimestre:	499,80	

2º bimestre:	499,80	4º bimestre:	499,80	6º bimestre:	501,00	
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS						3.000,00
1º bimestre	499,80	3º bimestre	499,80	5º bimestre	499,80	
2º bimestre	499,80	4º bimestre	499,80	6º bimestre	501,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 372/495 - APSUS INVESTIMENTO - 3.54-4						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS						5.000,00
1º bimestre	833,00	3º bimestre	833,00	5º bimestre	833,00	
2º bimestre	833,00	4º bimestre	833,00	6º bimestre	835,00	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 496						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						1.000,00
1º bimestre	166,60	3º bimestre	166,60	5º bimestre	166,60	
2º bimestre	166,60	4º bimestre	166,60	6º bimestre	167,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE- 25.507-6						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
00497 - Vigilância em Saúde						300,00
1º bimestre	49,98	3º bimestre	49,98	5º bimestre	49,98	
2º bimestre	49,98	4º bimestre	49,98	6º bimestre	50,10	
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - VIGIA SUS - 3.19-6						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00497 - Vigilância em Saúde						500,00
1º bimestre	83,30	3º bimestre	83,30	5º bimestre	83,30	
2º bimestre	83,30	4º bimestre	83,30	6º bimestre	83,50	
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - VIGIA SUS INVESTIMENTOS - 33.059-0						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00497 - Vigilância em Saúde						500,00
1º bimestre	83,30	3º bimestre	83,30	5º bimestre	83,30	
2º bimestre	83,30	4º bimestre	83,30	6º bimestre	83,50	
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 498 - QUALIFAR SUS - 32.568-6						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00498 - Assistência Farmacéutica						500,00
1º bimestre	83,30	3º bimestre	83,30	5º bimestre	83,30	
2º bimestre	83,30	4º bimestre	83,30	6º bimestre	83,50	
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 498 - QUALIFAR SUS - 32.569-4						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
00498 - Assistência Farmacéutica						1.000,00
1º bimestre	166,60	3º bimestre	166,60	5º bimestre	166,60	
2º bimestre	166,60	4º bimestre	166,60	6º bimestre	167,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 498 QUALIFAR SUS - 34439-7						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00498 - Assistência Farmacéutica						500,00
1º bimestre	83,30	3º bimestre	83,30	5º bimestre	83,30	
2º bimestre	83,30	4º bimestre	83,30	6º bimestre	83,50	
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 498 - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA CUSTEIO - 3.52-8						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00498 - Assistência Farmacéutica						500,00
1º bimestre	83,30	3º bimestre	83,30	5º bimestre	83,30	
2º bimestre	83,30	4º bimestre	83,30	6º bimestre	83,50	
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 498 ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA ESTAUAL - 32.155-9						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00498 - Assistência Farmacéutica						500,00
1º bimestre	83,30	3º bimestre	83,30	5º bimestre	83,30	
2º bimestre	83,30	4º bimestre	83,30	6º bimestre	83,50	
1.3.2.1.01.0.1.02.13.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 500						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007						300,00
1º bimestre	49,98	3º bimestre	49,98	5º bimestre	49,98	
2º bimestre	49,98	4º bimestre	49,98	6º bimestre	50,10	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 304 - ALIENAÇÃO DE BEMS SAÚDE						100,00
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros						100,00
1º bimestre	16,66	3º bimestre	16,66	5º bimestre	16,66	
2º bimestre	16,66	4º bimestre	16,66	6º bimestre	16,70	
1.3.2.1.01.0.1.02.15.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 376 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 375 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00375 - Transferências de Outros Programas - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MS - 1150-03						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	

2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.20.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - INVESTIMENTO SAÚDE - FONTE 335						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00335 - Transferências de Outros Programas - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.21.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - AQUISIÇÃO DE EQUIP. - FONTE 373						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00373 - Transferências de Outros Programas - AQUISIÇÃOD E EQUIPAMENTOS - MS - 1150-01						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.22.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - INCENTIVO A CAPAC. DO CONSELHO DE SAÚDE - FONTE 377						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00377 - Transferências de Outros Programas - PROG ESTADUAL DE QUALIF CONS MUNIC SAÚDE						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.23.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - CUSTEIO SAÚDE - FONTE 494						10.000,00
1º bimestre:	1.666,00	3º bimestre:	1.666,00	5º bimestre:	1.666,00	
2º bimestre:	1.666,00	4º bimestre:	1.666,00	6º bimestre:	1.670,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						10.000,00
1º bimestre	1.666,00	3º bimestre	1.666,00	5º bimestre	1.666,00	
2º bimestre	1.666,00	4º bimestre	1.666,00	6º bimestre	1.670,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.25.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - INVESTIMENTO SUS - FONTE 518						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde						300,00
1º bimestre	49,98	3º bimestre	49,98	5º bimestre	49,98	
2º bimestre	49,98	4º bimestre	49,98	6º bimestre	50,10	
1.3.2.1.01.0.1.02.26.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PAB ATENÇÃO BASICA FONTE 495						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00495 - Atenção Básica						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.28.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - ESTRUT. REDE PSB - INVESTIMENTO FONTE 949						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - ESTRUT REDE PSB - INESTIMENTO						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO - FONTE 107						2.000,00
1º bimestre:	333,20	3º bimestre:	333,20	5º bimestre:	333,20	
2º bimestre:	333,20	4º bimestre:	333,20	6º bimestre:	334,00	
00107 - Salário-Educação						2.000,00
1º bimestre	333,20	3º bimestre	333,20	5º bimestre	333,20	
2º bimestre	333,20	4º bimestre	333,20	6º bimestre	334,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS DO PNATE - FONTE 171						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
00171 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)						300,00
1º bimestre	49,98	3º bimestre	49,98	5º bimestre	49,98	
2º bimestre	49,98	4º bimestre	49,98	6º bimestre	50,10	
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FONTE 170						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
00170 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)						300,00
1º bimestre	49,98	3º bimestre	49,98	5º bimestre	49,98	
2º bimestre	49,98	4º bimestre	49,98	6º bimestre	50,10	
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - REURSOS DO PEJA - FONTE 154						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00154 - Transferências de Outros Programas - CONV EDUC DE JOVENS E ADULTOS - EJA						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS DO PETE - FONTE 161						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
00161 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE						1.000,00
1º bimestre	166,60	3º bimestre	166,60	5º bimestre	166,60	
2º bimestre	166,60	4º bimestre	166,60	6º bimestre	167,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - FONTE 159						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00159 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS SUPER CRECHE - FONTE 160						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00160 - Transferências de Outros Programas - PROG FNDE PROINFANCIA CONSTR UNID DE EDUC INFANTIL						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.08.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS EDUCAÇÃO 5% - FONTE 103						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	

00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						5.000,00
1º bimestre	833,00	3º bimestre	833,00	5º bimestre	833,00	
2º bimestre	833,00	4º bimestre	833,00	6º bimestre	835,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS EDUCAÇÃO 25% - FONTE 104						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						5.000,00
1º bimestre	833,00	3º bimestre	833,00	5º bimestre	833,00	
2º bimestre	833,00	4º bimestre	833,00	6º bimestre	835,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECUROS EDUCAÇÃO FUNDEB 70% - FONTE 101						100.000,00
1º bimestre:	16.660,00	3º bimestre:	16.660,00	5º bimestre:	16.660,00	
2º bimestre:	16.660,00	4º bimestre:	16.660,00	6º bimestre:	16.700,00	
00101 - Fundeb 60%						100.000,00
1º bimestre	16.660,00	3º bimestre	16.660,00	5º bimestre	16.660,00	
2º bimestre	16.660,00	4º bimestre	16.660,00	6º bimestre	16.700,00	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS EDUCAÇÃO FUNDEB 30% - FONTE 102						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
00102 - Fundeb 40%						5.000,00
1º bimestre	833,00	3º bimestre	833,00	5º bimestre	833,00	
2º bimestre	833,00	4º bimestre	833,00	6º bimestre	835,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FNDE/PNATE FONTE 121						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00121 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - FNDE/PNATE						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FONTE 139						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00139 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA FNDE/PNATE FONTE 171						2.000,00
1º bimestre:	333,20	3º bimestre:	333,20	5º bimestre:	333,20	
2º bimestre:	333,20	4º bimestre:	333,20	6º bimestre:	334,00	
00171 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)						2.000,00
1º bimestre	333,20	3º bimestre	333,20	5º bimestre	333,20	
2º bimestre	333,20	4º bimestre	333,20	6º bimestre	334,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS RECURSOS PAB FIXO - FONTE 770						2.000,00
1º bimestre:	333,20	3º bimestre:	333,20	5º bimestre:	333,20	
2º bimestre:	333,20	4º bimestre:	333,20	6º bimestre:	334,00	
00770 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS						2.000,00
1º bimestre	333,20	3º bimestre	333,20	5º bimestre	333,20	
2º bimestre	333,20	4º bimestre	333,20	6º bimestre	334,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FEAS - PPAS III - PAEFI - FONTE 899						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00899 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI						500,00
1º bimestre	83,30	3º bimestre	83,30	5º bimestre	83,30	
2º bimestre	83,30	4º bimestre	83,30	6º bimestre	83,50	
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FEAS - PPAS III - PAEFI - FONTE 900						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI						500,00
1º bimestre	83,30	3º bimestre	83,30	5º bimestre	83,30	
2º bimestre	83,30	4º bimestre	83,30	6º bimestre	83,50	
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FNAS BLOCO GESTAO BOLSA FAMILIA - GBF - FONTE 906						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
00906 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015						300,00
1º bimestre	49,98	3º bimestre	49,98	5º bimestre	49,98	
2º bimestre	49,98	4º bimestre	49,98	6º bimestre	50,10	
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FNAS - BPC NA ESCOLA - FONTE 897						100,00
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
00897 - Transferências de Outros Programas - PROGRAMA BPC NA ESCOLA						100,00
1º bimestre	16,66	3º bimestre	16,66	5º bimestre	16,66	
2º bimestre	16,66	4º bimestre	16,66	6º bimestre	16,70	
1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FUNDO DA INFANCIA E DA JUVENTUDE - FONTE 880						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA						300,00
1º bimestre	49,98	3º bimestre	49,98	5º bimestre	49,98	
2º bimestre	49,98	4º bimestre	49,98	6º bimestre	50,10	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FIPAR INCENTIVO - IDOSO - FONTE 940						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00940 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 - INCENTIVO FIPAR - IDOSO						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - BL PROT SOC ESP MÉDIA COMPL - PSEMC - FNAS - FONTE 903						100,00
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
00903 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015						100,00
1º bimestre	16,66	3º bimestre	16,66	5º bimestre	16,66	
2º bimestre	16,66	4º bimestre	16,66	6º bimestre	16,70	

1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - BL GESTÃO DO SUAS - GSUAS - FNAS FONTE 905						200,00
1º bimestre:	33,32	3º bimestre:	33,32	5º bimestre:	33,32	
2º bimestre:	33,32	4º bimestre:	33,32	6º bimestre:	33,40	
00905 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS						200,00
1º bimestre	33,32	3º bimestre	33,32	5º bimestre	33,32	
2º bimestre	33,32	4º bimestre	33,32	6º bimestre	33,40	
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - SCFV - DELIBERAÇÃO 62/2016						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00920 - Transferências de Outros Programas - SCFV - DELIBERAÇÃO 062/2016 CEDCA						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FIA LIBERDADE CIDADÃ FONTE 918						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00918 - Transferências de Outros Programas - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.16.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FIA ENFRENT. VIOLENCIA A CRIANÇA FONTE 919						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00919 - Transferências de Outros Programas - FORTALEC ATENDIMENTO A CRIANÇA DEL 51/2016 - CEDCA						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.17.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FIA EQUIP. CONSELHO TUTELAR						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00950 - Transferências de Outros Programas - FIA DELIBER 107/2017 - EQUIP CONS TUTELAR						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FEAS COVID FONTE 966						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00966 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FEAS PROTEÇÃO SOCIAL FONTE 976						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00976 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - FEAS - MSE REG						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FNAS SUAS ASSITENCIA SOCIAL FONTE 975						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00975 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) BL GESTÃO COVID EPI						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - PPAS PISO PARANAENSE FONTE 911						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00911 - Transferências de Outros Programas - PPAS - EXPANSÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FIA ATENÇÃO CCA FONTE 978						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00978 - Transferências de Outros Programas FIA - ATENÇÃO CCA						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.23.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FIA CMDCA FONTE 979						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00979 - Transferências de Outros Programas FIA CMDCA						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - ROYALTIES DO PETRÓLEO - FONTE 504						3.000,00
1º bimestre:	499,80	3º bimestre:	499,80	5º bimestre:	499,80	
2º bimestre:	499,80	4º bimestre:	499,80	6º bimestre:	501,00	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						3.000,00
1º bimestre	499,80	3º bimestre	499,80	5º bimestre	499,80	
2º bimestre	499,80	4º bimestre	499,80	6º bimestre	501,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIOS - RECURSOS VINCULADOS DA CIDE LEI 10866/04 - FONTE 512						200,00
1º bimestre:	33,32	3º bimestre:	33,32	5º bimestre:	33,32	
2º bimestre:	33,32	4º bimestre:	33,32	6º bimestre:	33,40	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						200,00
1º bimestre	33,32	3º bimestre	33,32	5º bimestre	33,32	
2º bimestre	33,32	4º bimestre	33,32	6º bimestre	33,40	
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLIC OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA - FONTE 954						100,00
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
00954 - Operações de Crédito Internas - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA - FINISA						100,00
1º bimestre	16,66	3º bimestre	16,66	5º bimestre	16,66	
2º bimestre	16,66	4º bimestre	16,66	6º bimestre	16,70	
1.3.2.1.01.0.1.05.04.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLIC CONV MC PAVIMENTAÇÃO FONTE 955						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00955 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - EMENDA PARLAMENTAR 1970 - MINIS CIDADES						0,00

1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.05.00.00.00 - REUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIOS - FONTE 501 ALIENAÇÃO DE BENS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00501 - Receitas	de Alienações de Ativos					0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.06.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO COV COSNTRUÇÃO DE PARQUE - FONTE 957						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00957 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV. CONSTR DE PARQUE ESP E RECREATIVO						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.07.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLIC. ILUMINAÇÃO PUBLICA 8979-6 - FONTE 507						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						1.000,00
1º bimestre	166,60	3º bimestre	166,60	5º bimestre	166,60	
2º bimestre	166,60	4º bimestre	166,60	6º bimestre	167,00	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.05.08.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON SEAB - PLANO PARANÁ MAIS CONV SEAB 089/2020						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00964 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEAB 089/2020						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.09.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- EMENDA DEP. 30410010 FONTE 980						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00980 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -EMENDA DEP ALIEL MACHADO						500,00
1º bimestre	83,30	3º bimestre	83,30	5º bimestre	83,30	
2º bimestre	83,30	4º bimestre	83,30	6º bimestre	83,50	
1.3.2.1.01.0.1.05.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- EMENDA 39110006 PAVIMENTAÇÃO FONTE 991						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
00991 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) EMENDA 39110006PAV. ASFALTICA						1.000,00
1º bimestre	166,60	3º bimestre	166,60	5º bimestre	166,60	
2º bimestre	166,60	4º bimestre	166,60	6º bimestre	167,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.11.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON PAVIMENTAÇÃO PEDRAS IRRE. 908648/20 FONTE 983						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00983 - Transferências Voluntárias Públicas Federais CONVENIO 908648/20 PAV. PEDRAS VILA RURAL						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.12.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON MDR V024960/2021 FONTE 995						100,00
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
00995 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 024960/2021 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES						100,00
1º bimestre	16,66	3º bimestre	16,66	5º bimestre	16,66	
2º bimestre	16,66	4º bimestre	16,66	6º bimestre	16,70	
1.3.2.1.01.0.1.05.13.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON 891172/2019 IMPLEMENTOS FONTE 988						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00988 - Transferências Voluntárias Públicas Federais -PROPOSTA 034866/2019 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E EQUIP. AGRIC E AGROPECUÁRIOS 0,00						
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.14.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON SEAB ESTRADAS RURAIS FONTE 989						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00989 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO SEAB - TRAFEGABILIDADE 2021 SIT 48071						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.15.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON 072/2020 SEIL PAVIMENTAÇÃO FONTE 971						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00971 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 072/2020 - SEIL - PAV. ASFÁLTICA						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.16.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON SEAB2021 - PAVIMENTAÇÃO FONTE 990						2.000,00
1º bimestre:	333,20	3º bimestre:	333,20	5º bimestre:	333,20	
2º bimestre:	333,20	4º bimestre:	333,20	6º bimestre:	334,00	
00990 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PAVIMEN SEAB2021						2.000,00
1º bimestre	333,20	3º bimestre	333,20	5º bimestre	333,20	
2º bimestre	333,20	4º bimestre	333,20	6º bimestre	334,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.17.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- PANO PARANÁ MAIS CIDADES SEAB SIT 50602 FONTE 10002						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
01002 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV SEAB SIT 50602 - AQUIS EQUIPAMENTOS						1.000,00
1º bimestre	166,60	3º bimestre	166,60	5º bimestre	166,60	
2º bimestre	166,60	4º bimestre	166,60	6º bimestre	167,00	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.05.18.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON MAPA 001265/2020 MAQUI. E IMPLEMENTOS FONTE 984						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
00984 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 001265/2020 - MÁQUINAS E IMPL AGRICOLAS						1.000,00
1º bimestre	166,60	3º bimestre	166,60	5º bimestre	166,60	
2º bimestre	166,60	4º bimestre	166,60	6º bimestre	167,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.19.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - EMENDA 899357/2020 FONTE 962						0,00

1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00962 - Transferências Voluntárias Públicas Federais EMENDA PARLAMENTAR CONSTR DE CAMPO DE FUTEBOL						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS RECURSOS LIVRES -000						350.000,00
1º bimestre:	58.310,00	3º bimestre:	58.310,00	5º bimestre:	58.310,00	
2º bimestre:	58.310,00	4º bimestre:	58.310,00	6º bimestre:	58.450,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						350.000,00
1º bimestre	58.310,00	3º bimestre	58.310,00	5º bimestre	58.310,00	
2º bimestre	58.310,00	4º bimestre	58.310,00	6º bimestre	58.450,00	
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES						50.000,00
1º bimestre:	8.330,00	3º bimestre:	8.330,00	5º bimestre:	8.330,00	
2º bimestre:	8.330,00	4º bimestre:	8.330,00	6º bimestre:	8.350,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						50.000,00
1º bimestre	8.330,00	3º bimestre	8.330,00	5º bimestre	8.330,00	
2º bimestre	8.330,00	4º bimestre	8.330,00	6º bimestre	8.350,00	
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00 - HORA DE RETROESCAVADEIRA AGRICULA						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						5.000,00
1º bimestre	833,00	3º bimestre	833,00	5º bimestre	833,00	
2º bimestre	833,00	4º bimestre	833,00	6º bimestre	835,00	
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00 - HORA CAMINHÃO						5.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	2.000,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	1.000,00	4º bimestre:	2.000,00	6º bimestre:	0,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						5.000,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	2.000,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	1.000,00	4º bimestre	2.000,00	6º bimestre	0,00	
1.6.9.9.99.0.1.05.00.00.00.00 - INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL						5.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	2.000,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	2.000,00	4º bimestre:	1.000,00	6º bimestre:	0,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						5.000,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	2.000,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	2.000,00	4º bimestre	1.000,00	6º bimestre	0,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL						11.120.000,00
1º bimestre:	1.852.592,00	3º bimestre:	1.852.592,00	5º bimestre:	1.852.592,00	
2º bimestre:	1.852.592,00	4º bimestre:	1.852.592,00	6º bimestre:	1.857.040,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						8.340.000,00
1º bimestre	1.389.444,00	3º bimestre	1.389.444,00	5º bimestre	1.389.444,00	
2º bimestre	1.389.444,00	4º bimestre	1.389.444,00	6º bimestre	1.392.780,00	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						695.000,00
1º bimestre	115.787,00	3º bimestre	115.787,00	5º bimestre	115.787,00	
2º bimestre	115.787,00	4º bimestre	115.787,00	6º bimestre	116.065,00	
Receita						3.475.000,00
1º bimestre	578.935,00	3º bimestre	578.935,00	5º bimestre	578.935,00	
2º bimestre	578.935,00	4º bimestre	578.935,00	6º bimestre	580.325,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(2.780.000,00)
1º bimestre	(463.148,00)	3º bimestre	(463.148,00)	5º bimestre	(463.148,00)	
2º bimestre	(463.148,00)	4º bimestre	(463.148,00)	6º bimestre	(464.260,00)	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						2.085.000,00
1º bimestre	347.361,00	3º bimestre	347.361,00	5º bimestre	347.361,00	
2º bimestre	347.361,00	4º bimestre	347.361,00	6º bimestre	348.195,00	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL						1.200.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	1.200.000,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						900.000,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	900.000,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						300.000,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	300.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL						880.000,00
1º bimestre:	17.600,00	3º bimestre:	17.600,00	5º bimestre:	574.200,00	
2º bimestre:	17.600,00	4º bimestre:	22.000,00	6º bimestre:	231.000,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						660.000,00
1º bimestre	13.200,00	3º bimestre	13.200,00	5º bimestre	438.900,00	
2º bimestre	13.200,00	4º bimestre	16.500,00	6º bimestre	165.000,00	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						55.000,00
1º bimestre	1.100,00	3º bimestre	1.100,00	5º bimestre	25.575,00	
2º bimestre	1.100,00	4º bimestre	1.375,00	6º bimestre	24.750,00	
Receita						275.000,00
1º bimestre	5.500,00	3º bimestre	5.500,00	5º bimestre	182.875,00	
2º bimestre	5.500,00	4º bimestre	6.875,00	6º bimestre	68.750,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(220.000,00)
1º bimestre	(4.400,00)	3º bimestre	(4.400,00)	5º bimestre	(157.300,00)	
2º bimestre	(4.400,00)	4º bimestre	(5.500,00)	6º bimestre	(44.000,00)	
00303 - Saúde -	Receitas Vinculadas (E.C.	29/00 - 15%)				165.000,00
1º bimestre	3.300,00	3º bimestre	3.300,00	5º bimestre	109.725,00	
2º bimestre	3.300,00	4º bimestre	4.125,00	6º bimestre	41.250,00	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL						300.000,00
1º bimestre:	49.980,00	3º bimestre:	49.980,00	5º bimestre:	49.980,00	
2º bimestre:	49.980,00	4º bimestre:	49.980,00	6º bimestre:	50.100,00	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						300.000,00
1º bimestre	49.980,00	3º bimestre	49.980,00	5º bimestre	49.980,00	
2º bimestre	49.980,00	4º bimestre	49.980,00	6º bimestre	50.100,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00.00.00 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	

2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA						625.000,00
1º bimestre:	104.125,00	3º bimestre:	104.125,00	5º bimestre:	104.125,00	
2º bimestre:	104.125,00	4º bimestre:	104.125,00	6º bimestre:	104.375,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						625.000,00
1º bimestre	104.125,00	3º bimestre	104.125,00	5º bimestre	104.125,00	
2º bimestre	104.125,00	4º bimestre	104.125,00	6º bimestre	104.375,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO						110.000,00
1º bimestre:	18.326,00	3º bimestre:	18.326,00	5º bimestre:	18.326,00	
2º bimestre:	18.326,00	4º bimestre:	18.326,00	6º bimestre:	18.370,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						110.000,00
1º bimestre	18.326,00	3º bimestre	18.326,00	5º bimestre	18.326,00	
2º bimestre	18.326,00	4º bimestre	18.326,00	6º bimestre	18.370,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00.00.00 - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS						55.000,00
1º bimestre:	9.163,00	3º bimestre:	9.163,00	5º bimestre:	9.163,00	
2º bimestre:	9.163,00	4º bimestre:	9.163,00	6º bimestre:	9.185,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						55.000,00
1º bimestre	9.163,00	3º bimestre	9.163,00	5º bimestre	9.163,00	
2º bimestre	9.163,00	4º bimestre	9.163,00	6º bimestre	9.185,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00.00.00 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS						35.000,00
1º bimestre:	5.831,00	3º bimestre:	5.831,00	5º bimestre:	5.831,00	
2º bimestre:	5.831,00	4º bimestre:	5.831,00	6º bimestre:	5.845,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						35.000,00
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1º bimestre	5.831,00	3º bimestre	5.831,00	5º bimestre	5.831,00	
2º bimestre	5.831,00	4º bimestre	5.831,00	6º bimestre	5.845,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00.00.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE						600.000,00
1º bimestre:	99.960,00	3º bimestre:	99.960,00	5º bimestre:	99.960,00	
2º bimestre:	99.960,00	4º bimestre:	99.960,00	6º bimestre:	100.200,00	
00392 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						600.000,00
1º bimestre	99.960,00	3º bimestre	99.960,00	5º bimestre	99.960,00	
2º bimestre	99.960,00	4º bimestre	99.960,00	6º bimestre	100.200,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00.00.00 - TRANSFERENCIA AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - DESTINADO AOS VENCIMENTOS						535.704,00
1º bimestre:	89.248,28	3º bimestre:	89.248,28	5º bimestre:	89.248,28	
2º bimestre:	89.248,28	4º bimestre:	89.248,28	6º bimestre:	89.462,60	
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias 535.704,00						
1º bimestre	89.248,28	3º bimestre	89.248,28	5º bimestre	89.248,28	
2º bimestre	89.248,28	4º bimestre	89.248,28	6º bimestre	89.462,60	
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS 30.000,00						
1º bimestre:	4.998,00	3º bimestre:	4.998,00	5º bimestre:	4.998,00	
2º bimestre:	4.998,00	4º bimestre:	4.998,00	6º bimestre:	5.010,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						30.000,00
1º bimestre	4.998,00	3º bimestre	4.998,00	5º bimestre	4.998,00	
2º bimestre	4.998,00	4º bimestre	4.998,00	6º bimestre	5.010,00	
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS PARA A VIG EM SAÚDE DESPESAS DIVERSAS						28.000,00
1º bimestre:	4.664,80	3º bimestre:	4.664,80	5º bimestre:	4.664,80	
2º bimestre:	4.664,80	4º bimestre:	4.664,80	6º bimestre:	4.676,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						28.000,00
1º bimestre	4.664,80	3º bimestre	4.664,80	5º bimestre	4.664,80	
2º bimestre	4.664,80	4º bimestre	4.664,80	6º bimestre	4.676,00	
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA						15.000,00
1º bimestre:	2.499,00	3º bimestre:	2.499,00	5º bimestre:	2.499,00	
2º bimestre:	2.499,00	4º bimestre:	2.499,00	6º bimestre:	2.505,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						15.000,00
1º bimestre	2.499,00	3º bimestre	2.499,00	5º bimestre	2.499,00	
2º bimestre	2.499,00	4º bimestre	2.499,00	6º bimestre	2.505,00	
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS						15.000,00
1º bimestre:	2.499,00	3º bimestre:	2.499,00	5º bimestre:	2.499,00	
2º bimestre:	2.499,00	4º bimestre:	2.499,00	6º bimestre:	2.505,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						15.000,00
1º bimestre	2.499,00	3º bimestre	2.499,00	5º bimestre	2.499,00	
2º bimestre	2.499,00	4º bimestre	2.499,00	6º bimestre	2.505,00	
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00 - REPASSE FNS PORTARIA MS - 377/2022 SARS-COVID						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00384 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.7.1.3.50.9.1.02.00.00.00.00 - REPASSE FNS PORTARIA MS - 331/2022 ENFRENTAMENTO COVID 19						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00384 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL						330.000,00
1º bimestre:	54.978,00	3º bimestre:	54.978,00	5º bimestre:	54.978,00	
2º bimestre:	54.978,00	4º bimestre:	54.978,00	6º bimestre:	55.110,00	
00107 - Salário-Educação						330.000,00
1º bimestre	54.978,00	3º bimestre	54.978,00	5º bimestre	54.978,00	
2º bimestre	54.978,00	4º bimestre	54.978,00	6º bimestre	55.110,00	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL						117.000,00
1º bimestre:	19.492,20	3º bimestre:	19.492,20	5º bimestre:	19.492,20	
2º bimestre:	19.492,20	4º bimestre:	19.492,20	6º bimestre:	19.539,00	
00170 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)						117.000,00
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1º bimestre	19.492,20	3º bimestre	19.492,20	5º bimestre	19.492,20	

2º bimestre	19.492,20	4º bimestre	19.492,20	6º bimestre	19.539,00	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - 132.700,00						
1º bimestre:	22.107,82	3º bimestre:	22.107,82	5º bimestre:	22.107,82	
2º bimestre:	22.107,82	4º bimestre:	22.107,82	6º bimestre:	22.160,90	
00171 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)						132.700,00
1º bimestre	22.107,82	3º bimestre	22.107,82	5º bimestre	22.107,82	
2º bimestre	22.107,82	4º bimestre	22.107,82	6º bimestre	22.160,90	
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FNDE - PROGRAMA BRASIL CARINHO						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00159 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.7.1.5.51.0.1.01.00.00.00.00 - VAAF COMPLEMENTO FUNDEB 70%						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00172 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.7.1.5.51.0.1.02.00.00.00.00 - VAAF - COMPLEMENTO FUNDEB 30%						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00173 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - COMPONENTE SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTAL. DE VINCULOS						35.000,00
1º bimestre:	5.831,00	3º bimestre:	5.831,00	5º bimestre:	5.831,00	
2º bimestre:	5.831,00	4º bimestre:	5.831,00	6º bimestre:	5.845,00	
00770 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS						35.000,00
1º bimestre	5.831,00	3º bimestre	5.831,00	5º bimestre	5.831,00	
2º bimestre	5.831,00	4º bimestre	5.831,00	6º bimestre	5.845,00	
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO						35.000,00
1º bimestre:	5.831,00	3º bimestre:	5.831,00	5º bimestre:	5.831,00	
2º bimestre:	5.831,00	4º bimestre:	5.831,00	6º bimestre:	5.845,00	
00770 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS						35.000,00
1º bimestre	5.831,00	3º bimestre	5.831,00	5º bimestre	5.831,00	
2º bimestre	5.831,00	4º bimestre	5.831,00	6º bimestre	5.845,00	
1.7.1.6.50.0.1.02.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
00903 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015						1.000,00
1º bimestre	166,60	3º bimestre	166,60	5º bimestre	166,60	
2º bimestre	166,60	4º bimestre	166,60	6º bimestre	167,00	
1.7.1.6.50.0.1.03.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF						12.700,00
1º bimestre:	2.115,82	3º bimestre:	2.115,82	5º bimestre:	2.115,82	
2º bimestre:	2.115,82	4º bimestre:	2.115,82	6º bimestre:	2.120,90	
00906 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015						12.700,00
1º bimestre	2.115,82	3º bimestre	2.115,82	5º bimestre	2.115,82	
2º bimestre	2.115,82	4º bimestre	2.115,82	6º bimestre	2.120,90	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL						150.000,00
1º bimestre:	24.990,00	3º bimestre:	24.990,00	5º bimestre:	24.990,00	
2º bimestre:	24.990,00	4º bimestre:	24.990,00	6º bimestre:	25.050,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						150.000,00
1º bimestre	24.990,00	3º bimestre	24.990,00	5º bimestre	24.990,00	
2º bimestre	24.990,00	4º bimestre	24.990,00	6º bimestre	25.050,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL						12.160.000,00
1º bimestre:	2.025.856,00	3º bimestre:	2.025.856,00	5º bimestre:	2.025.856,00	
2º bimestre:	2.025.856,00	4º bimestre:	2.025.856,00	6º bimestre:	2.030.720,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						9.120.000,00
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1º bimestre	1.519.392,00	3º bimestre	1.519.392,00	5º bimestre	1.519.392,00	
2º bimestre	1.519.392,00	4º bimestre	1.519.392,00	6º bimestre	1.523.040,00	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						760.000,00
1º bimestre	126.616,00	3º bimestre	126.616,00	5º bimestre	126.616,00	
2º bimestre	126.616,00	4º bimestre	126.616,00	6º bimestre	126.920,00	
Receita						3.800.000,00
1º bimestre	633.080,00	3º bimestre	633.080,00	5º bimestre	633.080,00	
2º bimestre	633.080,00	4º bimestre	633.080,00	6º bimestre	634.600,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(3.040.000,00)
1º bimestre	(506.464,00)	3º bimestre	(506.464,00)	5º bimestre	(506.464,00)	
2º bimestre	(506.464,00)	4º bimestre	(506.464,00)	6º bimestre	(507.680,00)	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						2.280.000,00
1º bimestre	379.848,00	3º bimestre	379.848,00	5º bimestre	379.848,00	
2º bimestre	379.848,00	4º bimestre	379.848,00	6º bimestre	380.760,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL						960.000,00
1º bimestre:	159.936,00	3º bimestre:	159.936,00	5º bimestre:	159.936,00	
2º bimestre:	159.936,00	4º bimestre:	159.936,00	6º bimestre:	160.320,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						720.000,00
1º bimestre	119.952,00	3º bimestre	119.952,00	5º bimestre	119.952,00	
2º bimestre	119.952,00	4º bimestre	119.952,00	6º bimestre	120.240,00	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						60.000,00
1º bimestre	9.996,00	3º bimestre	9.996,00	5º bimestre	9.996,00	
2º bimestre	9.996,00	4º bimestre	9.996,00	6º bimestre	10.020,00	
Receita						300.000,00
1º bimestre	49.980,00	3º bimestre	49.980,00	5º bimestre	49.980,00	
2º bimestre	49.980,00	4º bimestre	49.980,00	6º bimestre	50.100,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(240.000,00)
1º bimestre	(39.984,00)	3º bimestre	(39.984,00)	5º bimestre	(39.984,00)	
2º bimestre	(39.984,00)	4º bimestre	(39.984,00)	6º bimestre	(40.080,00)	

00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						180.000,00
1º bimestre	29.988,00	3º bimestre	29.988,00	5º bimestre	29.988,00	
2º bimestre	29.988,00	4º bimestre	29.988,00	6º bimestre	30.060,00	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL						160.000,00
1º bimestre:	26.656,00	3º bimestre:	26.656,00	5º bimestre:	26.656,00	
2º bimestre:	26.656,00	4º bimestre:	26.656,00	6º bimestre:	26.720,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						120.000,00
1º bimestre	19.992,00	3º bimestre	19.992,00	5º bimestre	19.992,00	
2º bimestre	19.992,00	4º bimestre	19.992,00	6º bimestre	20.040,00	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						10.000,00
1º bimestre	1.666,00	3º bimestre	1.666,00	5º bimestre	1.666,00	
2º bimestre	1.666,00	4º bimestre	1.666,00	6º bimestre	1.670,00	
Receita						50.000,00
1º bimestre	8.330,00	3º bimestre	8.330,00	5º bimestre	8.330,00	
2º bimestre	8.330,00	4º bimestre	8.330,00	6º bimestre	8.350,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(40.000,00)
1º bimestre	(6.664,00)	3º bimestre	(6.664,00)	5º bimestre	(6.664,00)	
2º bimestre	(6.664,00)	4º bimestre	(6.664,00)	6º bimestre	(6.680,00)	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						30.000,00
1º bimestre	4.998,00	3º bimestre	4.998,00	5º bimestre	4.998,00	
2º bimestre	4.998,00	4º bimestre	4.998,00	6º bimestre	5.010,00	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL						25.000,00
1º bimestre:	4.165,00	3º bimestre:	4.165,00	5º bimestre:	4.165,00	
2º bimestre:	4.165,00	4º bimestre:	4.165,00	6º bimestre:	4.175,00	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						25.000,00
1º bimestre	4.165,00	3º bimestre	4.165,00	5º bimestre	4.165,00	
2º bimestre	4.165,00	4º bimestre	4.165,00	6º bimestre	4.175,00	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						5.000,00
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1º bimestre	833,00	3º bimestre	833,00	5º bimestre	833,00	
2º bimestre	833,00	4º bimestre	833,00	6º bimestre	835,00	
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA SESA-INCENTIVO CUSTEIO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE -APSUS						104.040,00
1º bimestre:	17.333,06	3º bimestre:	17.333,06	5º bimestre:	17.333,06	
2º bimestre:	17.333,06	4º bimestre:	17.333,06	6º bimestre:	17.374,70	
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS						104.040,00
1º bimestre	17.333,06	3º bimestre	17.333,06	5º bimestre	17.333,06	
2º bimestre	17.333,06	4º bimestre	17.333,06	6º bimestre	17.374,70	
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00.00.00 - TRANSFERENCIA SESA - INCENTIVO APSUS -FAMILIA PARANAENSE						10.000,00
1º bimestre:	1.666,00	3º bimestre:	1.666,00	5º bimestre:	1.666,00	
2º bimestre:	1.666,00	4º bimestre:	1.666,00	6º bimestre:	1.670,00	
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS						10.000,00
1º bimestre	1.666,00	3º bimestre	1.666,00	5º bimestre	1.666,00	
2º bimestre	1.666,00	4º bimestre	1.666,00	6º bimestre	1.670,00	
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00.00.00 - TRANSFERENCIA SESA - INCENTIVO APSUS - SAÚDE BUCAL						12.960,00
1º bimestre:	2.159,14	3º bimestre:	2.159,14	5º bimestre:	2.159,14	
2º bimestre:	2.159,14	4º bimestre:	2.159,14	6º bimestre:	2.164,30	
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS						12.960,00
1º bimestre	2.159,14	3º bimestre	2.159,14	5º bimestre	2.159,14	
2º bimestre	2.159,14	4º bimestre	2.159,14	6º bimestre	2.164,30	
1.7.2.3.50.0.1.02.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA SESA - QUALIFICAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGIA SUS						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
00497 - Vigilância em Saúde						5.000,00
1º bimestre	833,00	3º bimestre	833,00	5º bimestre	833,00	
2º bimestre	833,00	4º bimestre	833,00	6º bimestre	835,00	
1.7.2.3.50.0.1.03.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
00498 - Assistência Farmacéutica						5.000,00
1º bimestre	833,00	3º bimestre	833,00	5º bimestre	833,00	
2º bimestre	833,00	4º bimestre	833,00	6º bimestre	835,00	
1.7.2.3.50.0.1.04.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA SESA - RECURSOS FES/PARANÁ BLMAC						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						5.000,00
1º bimestre	833,00	3º bimestre	833,00	5º bimestre	833,00	
2º bimestre	833,00	4º bimestre	833,00	6º bimestre	835,00	
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FEAS - SUAS - REC PPAS III PAEFI REGIONALIZADO - FONTE 900						74.100,00
1º bimestre:	12.345,06	3º bimestre:	12.345,06	5º bimestre:	12.345,06	
2º bimestre:	12.345,06	4º bimestre:	12.345,06	6º bimestre:	12.374,70	
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI						74.100,00
1º bimestre	12.345,06	3º bimestre	12.345,06	5º bimestre	12.345,06	
2º bimestre	12.345,06	4º bimestre	12.345,06	6º bimestre	12.374,70	
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FEAS - SUAS - REC PPAS III PAEFI REGIONALIZADO - FONTE 899						43.000,00
1º bimestre:	7.163,80	3º bimestre:	7.163,80	5º bimestre:	7.163,80	
2º bimestre:	7.163,80	4º bimestre:	7.163,80	6º bimestre:	7.181,00	
00899 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI						43.000,00
1º bimestre	7.163,80	3º bimestre	7.163,80	5º bimestre	7.163,80	
2º bimestre	7.163,80	4º bimestre	7.163,80	6º bimestre	7.181,00	
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FEAS - PROGRAMA BPC NA ESCOLA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00897 - Transferências de Outros Programas - PROGRAMA BPC NA ESCOLA						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PETE						600.000,00

1º bimestre:	99.960,00	3º bimestre:	99.960,00	5º bimestre:	99.960,00	
2º bimestre:	99.960,00	4º bimestre:	99.960,00	6º bimestre:	100.200,00	
00161 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE						600.000,00
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1º bimestre	99.960,00	3º bimestre	99.960,00	5º bimestre	99.960,00	
2º bimestre	99.960,00	4º bimestre	99.960,00	6º bimestre	100.200,00	
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA O FUNDO MUNIC DIR DA CÇA E ADOLESCENTE - COAMO						10.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	10.000,00	
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA						10.000,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	10.000,00	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E						4.900.000,00
1º bimestre:	816.340,00	3º bimestre:	816.340,00	5º bimestre:	816.340,00	
2º bimestre:	816.340,00	4º bimestre:	816.340,00	6º bimestre:	818.300,00	
00101 - Fundeb 60%						4.655.000,00
1º bimestre	775.523,00	3º bimestre	775.523,00	5º bimestre	775.523,00	
2º bimestre	775.523,00	4º bimestre	775.523,00	6º bimestre	777.385,00	
00102 - Fundeb 40%						245.000,00
1º bimestre	40.817,00	3º bimestre	40.817,00	5º bimestre	40.817,00	
2º bimestre	40.817,00	4º bimestre	40.817,00	6º bimestre	40.915,00	
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00 - RESTITUIÇÕES EMPRESA LDA INDUSTRIA E COM. EIRELI CNPJ 46.253.225/0001-50						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 - IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00954 - Operações de Crédito Internas - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA - FINISA						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - CONVENIO FNS - PROPOSTA 037868/2021 - AQUISIÇÃO DE CAMINHAO PARA COLETA SELETIVA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00993 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 037868/2021 - AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETA SELETIVA						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA - PROPOSTA 024209/2021 - AQUISIÇÃO PATRULHA MECANIZADA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00994 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 024209/2021 - MAPA - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00 - CONVENIO MDR - PROPOSTA 024960/2021 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00995 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 024960/2021 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA - PROPOSTA 021566/2020 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00996 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 021566/2020 - AQUIS PATRULHA MECANIZADA						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	

Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
2.4.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA - PROPOSTA 033975/2021 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA TRATOR						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
01001 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 033975/2021 - PATRULHA MECAN TRATOR						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.06.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA - PROPOSTA 033856/2021 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00998 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 033856/2021 - EQUIP. AGRICOLAS						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.07.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA - PROPOSTA 033855/2021 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00997 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 033855/2021-RETROESCAVADEIRA						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.08.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA 919325- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
01003 - Transferências Voluntárias Públicas Federais CONVENIO MAPA 919325/2021						0,00

1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.09.00.00.00.00 - CONV MAPA - PROPOSTA 001265/2020 - AQUIS. DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00984 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 001265/2020 - MÁQUINAS E IMPL AGRICOLAS						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA CONVENIO 072/2020 SEIL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00971 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 072/2020 - SEIL - PAV. ASFÁLTICA						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 - RECEITA CONVÊNIO SEAB 98/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
01004 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CON. SEAB 98/2022 - EQUIPAMENTOS						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00 - RECEITA CONVÊNIO SEAB 99/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
01005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEAB 99/2022 - EQUIPAMENTOS						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00 - RECEITA CONVÊNIO SEAB 100/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
01006 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEAB 100/2022 - EQUIPAMENTOS						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00 - RECEITA CONVÊNIO SEDU 665/2022 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
01007 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. SEDU 665/2022 - EQUIPAMENTOS						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00 - TRANSF CONVENIO SEDU 155/2020 - PROGRAMA MEU CAMPINHO						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00958 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PROGRAMA MEU CAMPINHO						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
2.4.2.9.99.0.1.01.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS RESOLUÇÃO SESA PR/ 1071/2021 - AQUIS DE EQUIPAMENTOS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00397 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - RECURSOS RES SESA 1071/2021 - AQUIS EQUIPAMENTOS						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5395BDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - MUNICIPIO

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023			
Programação financeira por conta de receita			
Prevista	**Prevista**	**Prevista**	**Total Prevista**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL			135.000,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 67.500,00	5º bimestre: 27.000,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 40.500,00	6º bimestre: 0,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			81.000,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 40.500,00	5º bimestre 16.200,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 24.300,00	6º bimestre 0,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			33.750,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 16.875,00	5º bimestre 6.750,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 10.125,00	6º bimestre 0,00	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			20.250,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 10.125,00	5º bimestre 4.050,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 6.075,00	6º bimestre 0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS			5.000,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 2.500,00	5º bimestre: 1.000,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 1.500,00	6º bimestre: 0,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			3.000,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 1.500,00	5º bimestre 600,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 900,00	6º bimestre 0,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			1.250,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 625,00	5º bimestre 250,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 375,00	6º bimestre 0,00	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			750,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 375,00	5º bimestre 150,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 225,00	6º bimestre 0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA			15.000,00

1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 7.500,00	5º bimestre: 3.000,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 4.500,00	6º bimestre: 0,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			9.000,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 4.500,00	5º bimestre 1.800,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 2.700,00	6º bimestre 0,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			3.750,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 1.875,00	5º bimestre 750,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 1.125,00	6º bimestre 0,00	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			2.250,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 1.125,00	5º bimestre 450,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 675,00	6º bimestre 0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			5.000,00
1º bimestre: 833,00	3º bimestre: 833,00	5º bimestre: 833,00	
2º bimestre: 833,00	4º bimestre: 833,00	6º bimestre: 835,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			3.000,00
1º bimestre 499,80	3º bimestre 499,80	5º bimestre 499,80	
2º bimestre 499,80	4º bimestre 499,80	6º bimestre 501,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			1.250,00
1º bimestre 208,25	3º bimestre 208,25	5º bimestre 208,25	
2º bimestre 208,25	4º bimestre 208,25	6º bimestre 208,75	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			750,00
1º bimestre 124,95	3º bimestre 124,95	5º bimestre 124,95	
2º bimestre 124,95	4º bimestre 124,95	6º bimestre 125,25	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS			1.000,00
1º bimestre: 166,60	3º bimestre: 166,60	5º bimestre: 166,60	
2º bimestre: 166,60	4º bimestre: 166,60	6º bimestre: 167,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			600,00
1º bimestre 99,96	3º bimestre 99,96	5º bimestre 99,96	
2º bimestre 99,96	4º bimestre 99,96	6º bimestre 100,20	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			250,00
1º bimestre 41,65	3º bimestre 41,65	5º bimestre 41,65	
2º bimestre 41,65	4º bimestre 41,65	6º bimestre 41,75	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			150,00
1º bimestre 24,99	3º bimestre 24,99	5º bimestre 24,99	
2º bimestre 24,99	4º bimestre 24,99	6º bimestre 25,05	
Prevista	**Prevista**	**Prevista**	**Total Prevista**
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA			500,00
1º bimestre: 83,30	3º bimestre: 83,30	5º bimestre: 83,30	
2º bimestre: 83,30	4º bimestre: 83,30	6º bimestre: 83,50	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			300,00
1º bimestre 49,98	3º bimestre 49,98	5º bimestre 49,98	
2º bimestre 49,98	4º bimestre 49,98	6º bimestre 50,10	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			125,00
1º bimestre 20,82	3º bimestre 20,82	5º bimestre 20,82	
2º bimestre 20,82	4º bimestre 20,82	6º bimestre 20,88	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			75,00
1º bimestre 12,49	3º bimestre 12,49	5º bimestre 12,49	
2º bimestre 12,49	4º bimestre 12,49	6º bimestre 12,52	
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS			500,00
1º bimestre: 83,30	3º bimestre: 83,30	5º bimestre: 83,30	
2º bimestre: 83,30	4º bimestre: 83,30	6º bimestre: 83,50	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			300,00
1º bimestre 49,98	3º bimestre 49,98	5º bimestre 49,98	
2º bimestre 49,98	4º bimestre 49,98	6º bimestre 50,10	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			125,00
1º bimestre 20,82	3º bimestre 20,82	5º bimestre 20,82	
2º bimestre 20,82	4º bimestre 20,82	6º bimestre 20,88	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			75,00
1º bimestre 12,49	3º bimestre 12,49	5º bimestre 12,49	
2º bimestre 12,49	4º bimestre 12,49	6º bimestre 12,52	
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA			500,00
1º bimestre: 83,30	3º bimestre: 83,30	5º bimestre: 83,30	
2º bimestre: 83,30	4º bimestre: 83,30	6º bimestre: 83,50	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			300,00
1º bimestre 49,98	3º bimestre 49,98	5º bimestre 49,98	
2º bimestre 49,98	4º bimestre 49,98	6º bimestre 50,10	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			125,00
1º bimestre 20,82	3º bimestre 20,82	5º bimestre 20,82	
2º bimestre 20,82	4º bimestre 20,82	6º bimestre 20,88	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			75,00
1º bimestre 12,49	3º bimestre 12,49	5º bimestre 12,49	
2º bimestre 12,49	4º bimestre 12,49	6º bimestre 12,52	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -			900.000,00
1º bimestre: 149.940,00	3º bimestre: 149.940,00	5º bimestre: 149.940,00	
2º bimestre: 149.940,00	4º bimestre: 149.940,00	6º bimestre: 150.300,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			540.000,00
1º bimestre 89.964,00	3º bimestre 89.964,00	5º bimestre 89.964,00	
2º bimestre 89.964,00	4º bimestre 89.964,00	6º bimestre 90.180,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			225.000,00
1º bimestre 37.485,00	3º bimestre 37.485,00	5º bimestre 37.485,00	
2º bimestre 37.485,00	4º bimestre 37.485,00	6º bimestre 37.575,00	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			135.000,00
1º bimestre 22.491,00	3º bimestre 22.491,00	5º bimestre 22.491,00	
2º bimestre 22.491,00	4º bimestre 22.491,00	6º bimestre 22.545,00	
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE- TRABALHO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA			950.000,00
1º bimestre: 158.270,00	3º bimestre: 158.270,00	5º bimestre: 158.270,00	
2º bimestre: 158.270,00	4º bimestre: 158.270,00	6º bimestre: 158.650,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			570.000,00
1º bimestre 94.962,00	3º bimestre 94.962,00	5º bimestre 94.962,00	

2º bimestre 94.962,00	4º bimestre 94.962,00	6º bimestre 95.190,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			237.500,00
1º bimestre 39.567,50	3º bimestre 39.567,50	5º bimestre 39.567,50	
2º bimestre 39.567,50	4º bimestre 39.567,50	6º bimestre 39.662,50	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			142.500,00
1º bimestre 23.740,50	3º bimestre 23.740,50	5º bimestre 23.740,50	
2º bimestre 23.740,50	4º bimestre 23.740,50	6º bimestre 23.797,50	
Prevista	**Prevista**	**Prevista**	**Total Prevista**
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO			110.000,00
1º bimestre: 18.326,00	3º bimestre: 18.326,00	5º bimestre: 18.326,00	
2º bimestre: 18.326,00	4º bimestre: 18.326,00	6º bimestre: 18.370,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			66.000,00
1º bimestre 10.995,60	3º bimestre 10.995,60	5º bimestre 10.995,60	
2º bimestre 10.995,60	4º bimestre 10.995,60	6º bimestre 11.022,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			27.500,00
1º bimestre 4.581,50	3º bimestre 4.581,50	5º bimestre 4.581,50	
2º bimestre 4.581,50	4º bimestre 4.581,50	6º bimestre 4.592,50	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			16.500,00
1º bimestre 2.748,90	3º bimestre 2.748,90	5º bimestre 2.748,90	
2º bimestre 2.748,90	4º bimestre 2.748,90	6º bimestre 2.755,50	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL			400.000,00
1º bimestre: 66.640,00	3º bimestre: 66.640,00	5º bimestre: 66.640,00	
2º bimestre: 66.640,00	4º bimestre: 66.640,00	6º bimestre: 66.800,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			240.000,00
1º bimestre 39.984,00	3º bimestre 39.984,00	5º bimestre 39.984,00	
2º bimestre 39.984,00	4º bimestre 39.984,00	6º bimestre 40.080,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			100.000,00
1º bimestre 16.660,00	3º bimestre 16.660,00	5º bimestre 16.660,00	
2º bimestre 16.660,00	4º bimestre 16.660,00	6º bimestre 16.700,00	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			60.000,00
1º bimestre 9.996,00	3º bimestre 9.996,00	5º bimestre 9.996,00	
2º bimestre 9.996,00	4º bimestre 9.996,00	6º bimestre 10.020,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS			5.000,00
1º bimestre: 833,00	3º bimestre: 833,00	5º bimestre: 833,00	
2º bimestre: 833,00	4º bimestre: 833,00	6º bimestre: 835,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			3.000,00
1º bimestre 499,80	3º bimestre 499,80	5º bimestre 499,80	
2º bimestre 499,80	4º bimestre 499,80	6º bimestre 501,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			1.250,00
1º bimestre 208,25	3º bimestre 208,25	5º bimestre 208,25	
2º bimestre 208,25	4º bimestre 208,25	6º bimestre 208,75	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			750,00
1º bimestre 124,95	3º bimestre 124,95	5º bimestre 124,95	
2º bimestre 124,95	4º bimestre 124,95	6º bimestre 125,25	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA			2.000,00
1º bimestre: 333,20	3º bimestre: 333,20	5º bimestre: 333,20	
2º bimestre: 333,20	4º bimestre: 333,20	6º bimestre: 334,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.200,00
1º bimestre 199,92	3º bimestre 199,92	5º bimestre 199,92	
2º bimestre 199,92	4º bimestre 199,92	6º bimestre 200,40	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			500,00
1º bimestre 83,30	3º bimestre 83,30	5º bimestre 83,30	
2º bimestre 83,30	4º bimestre 83,30	6º bimestre 83,50	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			300,00
1º bimestre 49,98	3º bimestre 49,98	5º bimestre 49,98	
2º bimestre 49,98	4º bimestre 49,98	6º bimestre 50,10	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			500,00
1º bimestre: 83,30	3º bimestre: 83,30	5º bimestre: 83,30	
2º bimestre: 83,30	4º bimestre: 83,30	6º bimestre: 83,50	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			300,00
1º bimestre 49,98	3º bimestre 49,98	5º bimestre 49,98	
2º bimestre 49,98	4º bimestre 49,98	6º bimestre 50,10	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			125,00
1º bimestre 20,82	3º bimestre 20,82	5º bimestre 20,82	
2º bimestre 20,82	4º bimestre 20,82	6º bimestre 20,88	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			75,00
1º bimestre 12,49	3º bimestre 12,49	5º bimestre 12,49	
2º bimestre 12,49	4º bimestre 12,49	6º bimestre 12,52	
Prevista	**Prevista**	**Prevista**	**Total Prevista**
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS			500,00
1º bimestre: 83,30	3º bimestre: 83,30	5º bimestre: 83,30	
2º bimestre: 83,30	4º bimestre: 83,30	6º bimestre: 83,50	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			300,00
1º bimestre 49,98	3º bimestre 49,98	5º bimestre 49,98	
2º bimestre 49,98	4º bimestre 49,98	6º bimestre 50,10	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			125,00
1º bimestre 20,82	3º bimestre 20,82	5º bimestre 20,82	
2º bimestre 20,82	4º bimestre 20,82	6º bimestre 20,88	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			75,00
1º bimestre 12,49	3º bimestre 12,49	5º bimestre 12,49	
2º bimestre 12,49	4º bimestre 12,49	6º bimestre 12,52	
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - JUROS DE MORA			500,00
1º bimestre: 83,30	3º bimestre: 83,30	5º bimestre: 83,30	
2º bimestre: 83,30	4º bimestre: 83,30	6º bimestre: 83,50	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			300,00
1º bimestre 49,98	3º bimestre 49,98	5º bimestre 49,98	
2º bimestre 49,98	4º bimestre 49,98	6º bimestre 50,10	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			125,00
1º bimestre 20,82	3º bimestre 20,82	5º bimestre 20,82	

2º bimestre 20,82	4º bimestre 20,82	6º bimestre 20,88	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			75,00
1º bimestre 12,49	3º bimestre 12,49	5º bimestre 12,49	
2º bimestre 12,49	4º bimestre 12,49	6º bimestre 12,52	
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS			500,00
1º bimestre: 83,30	3º bimestre: 83,30	5º bimestre: 83,30	
2º bimestre: 83,30	4º bimestre: 83,30	6º bimestre: 83,50	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			300,00
1º bimestre 49,98	3º bimestre 49,98	5º bimestre 49,98	
2º bimestre 49,98	4º bimestre 49,98	6º bimestre 50,10	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			125,00
1º bimestre 20,82	3º bimestre 20,82	5º bimestre 20,82	
2º bimestre 20,82	4º bimestre 20,82	6º bimestre 20,88	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			75,00
1º bimestre 12,49	3º bimestre 12,49	5º bimestre 12,49	
2º bimestre 12,49	4º bimestre 12,49	6º bimestre 12,52	
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA			500,00
1º bimestre: 83,30	3º bimestre: 83,30	5º bimestre: 83,30	
2º bimestre: 83,30	4º bimestre: 83,30	6º bimestre: 83,50	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			300,00
1º bimestre 49,98	3º bimestre 49,98	5º bimestre 49,98	
2º bimestre 49,98	4º bimestre 49,98	6º bimestre 50,10	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			125,00
1º bimestre 20,82	3º bimestre 20,82	5º bimestre 20,82	
2º bimestre 20,82	4º bimestre 20,82	6º bimestre 20,88	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			75,00
1º bimestre 12,49	3º bimestre 12,49	5º bimestre 12,49	
2º bimestre 12,49	4º bimestre 12,49	6º bimestre 12,52	
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - TAXA DE INSPEÇÃO VIGILANCIA SANITARIA			35.000,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 7.000,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 21.000,00	4º bimestre: 7.000,00	6º bimestre: 0,00	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			35.000,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 7.000,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 21.000,00	4º bimestre 7.000,00	6º bimestre 0,00	
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUST E PREST DE SERVIÇOS 16.000,00			
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 3.200,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 11.200,00	4º bimestre: 1.600,00	6º bimestre: 0,00	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			16.000,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 3.200,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 11.200,00	4º bimestre 1.600,00	6º bimestre 0,00	
Prevista	**Prevista**	**Prevista**	**Total Prevista**
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS			5.000,00
1º bimestre: 833,00	3º bimestre: 833,00	5º bimestre: 833,00	
2º bimestre: 833,00	4º bimestre: 833,00	6º bimestre: 835,00	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			5.000,00
1º bimestre 833,00	3º bimestre 833,00	5º bimestre 833,00	
2º bimestre 833,00	4º bimestre 833,00	6º bimestre 835,00	
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - TAXA PARA VENDEDOR AMBULANTE			500,00
1º bimestre: 83,30	3º bimestre: 83,30	5º bimestre: 83,30	
2º bimestre: 83,30	4º bimestre: 83,30	6º bimestre: 83,50	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			500,00
1º bimestre 83,30	3º bimestre 83,30	5º bimestre 83,30	
2º bimestre 83,30	4º bimestre 83,30	6º bimestre 83,50	
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00 - TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA MULTA E JUROS			500,00
1º bimestre: 83,30	3º bimestre: 83,30	5º bimestre: 83,30	
2º bimestre: 83,30	4º bimestre: 83,30	6º bimestre: 83,50	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			500,00
1º bimestre 83,30	3º bimestre 83,30	5º bimestre 83,30	
2º bimestre 83,30	4º bimestre 83,30	6º bimestre 83,50	
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABLECIMENTOS COMERCIAIS, INDUST E PREST DE SERVIÇOS -			1.000,00
1º bimestre: 166,60	3º bimestre: 166,60	5º bimestre: 166,60	
2º bimestre: 166,60	4º bimestre: 166,60	6º bimestre: 167,00	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			1.000,00
1º bimestre 166,60	3º bimestre 166,60	5º bimestre 166,60	
2º bimestre 166,60	4º bimestre 166,60	6º bimestre 167,00	
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - VIGILANCIA SANITÁRIA DÍVIDA ATIVA			1.500,00
1º bimestre: 225,00	3º bimestre: 750,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 525,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			1.500,00
1º bimestre 225,00	3º bimestre 750,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 525,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00 - TAXAS DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - DÍVIDA ATIVA			1.500,00
1º bimestre: 249,90	3º bimestre: 249,90	5º bimestre: 249,90	
2º bimestre: 249,90	4º bimestre: 249,90	6º bimestre: 250,50	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			1.500,00
1º bimestre 249,90	3º bimestre 249,90	5º bimestre 249,90	
2º bimestre 249,90	4º bimestre 249,90	6º bimestre 250,50	
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - VIGILANCIA SANITARIA DÍVIDA ATIVA MULTA E JUROS			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00 - TAXA LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - DIVIDA TIVA MULTA E JUROS			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	

1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00 - TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPESA PUBLICA			25.000,00
1º bimestre: 4.165,00	3º bimestre: 4.165,00	5º bimestre: 4.165,00	
2º bimestre: 4.165,00	4º bimestre: 4.165,00	6º bimestre: 4.175,00	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços			25.000,00
1º bimestre 4.165,00	3º bimestre 4.165,00	5º bimestre 4.165,00	
2º bimestre 4.165,00	4º bimestre 4.165,00	6º bimestre 4.175,00	
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00 - TAXAS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL			500,00
1º bimestre: 83,30	3º bimestre: 83,30	5º bimestre: 83,30	
2º bimestre: 83,30	4º bimestre: 83,30	6º bimestre: 83,50	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços			500,00
1º bimestre 83,30	3º bimestre 83,30	5º bimestre 83,30	
2º bimestre 83,30	4º bimestre 83,30	6º bimestre 83,50	
Prevista	**Prevista**	**Prevista**	**Total Prevista**
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00 - TAXAS DE SERVIÇOS DE DESMEMBRAMENTO			500,00
1º bimestre: 83,30	3º bimestre: 83,30	5º bimestre: 83,30	
2º bimestre: 83,30	4º bimestre: 83,30	6º bimestre: 83,50	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços			500,00
1º bimestre 83,30	3º bimestre 83,30	5º bimestre 83,30	
2º bimestre 83,30	4º bimestre 83,30	6º bimestre 83,50	
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA - MULTA E JUROS			500,00
1º bimestre: 83,30	3º bimestre: 83,30	5º bimestre: 83,30	
2º bimestre: 83,30	4º bimestre: 83,30	6º bimestre: 83,50	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços			500,00
1º bimestre 83,30	3º bimestre 83,30	5º bimestre 83,30	
2º bimestre 83,30	4º bimestre 83,30	6º bimestre 83,50	
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA - DIVIDA ATIVA			5.000,00
1º bimestre: 833,00	3º bimestre: 833,00	5º bimestre: 833,00	
2º bimestre: 833,00	4º bimestre: 833,00	6º bimestre: 835,00	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços			5.000,00
1º bimestre 833,00	3º bimestre 833,00	5º bimestre 833,00	
2º bimestre 833,00	4º bimestre 833,00	6º bimestre 835,00	
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA - DIVIDA ATIVA MULTA E JUROS			500,00
1º bimestre: 83,30	3º bimestre: 83,30	5º bimestre: 83,30	
2º bimestre: 83,30	4º bimestre: 83,30	6º bimestre: 83,50	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços			500,00
1º bimestre 83,30	3º bimestre 83,30	5º bimestre 83,30	
2º bimestre 83,30	4º bimestre 83,30	6º bimestre 83,50	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL			130.000,00
1º bimestre: 21.658,00	3º bimestre: 21.658,00	5º bimestre: 21.658,00	
2º bimestre: 21.658,00	4º bimestre: 21.658,00	6º bimestre: 21.710,00	
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			130.000,00
1º bimestre 21.658,00	3º bimestre 21.658,00	5º bimestre 21.658,00	
2º bimestre 21.658,00	4º bimestre 21.658,00	6º bimestre 21.710,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TAXAS PODER DE POLÍCIA - FONTE 510			500,00
1º bimestre: 83,30	3º bimestre: 83,30	5º bimestre: 83,30	
2º bimestre: 83,30	4º bimestre: 83,30	6º bimestre: 83,50	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			500,00
1º bimestre 83,30	3º bimestre 83,30	5º bimestre 83,30	
2º bimestre 83,30	4º bimestre 83,30	6º bimestre 83,50	
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FONTE 511			500,00
1º bimestre: 83,30	3º bimestre: 83,30	5º bimestre: 83,30	
2º bimestre: 83,30	4º bimestre: 83,30	6º bimestre: 83,50	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços			500,00
1º bimestre 83,30	3º bimestre 83,30	5º bimestre 83,30	
2º bimestre 83,30	4º bimestre 83,30	6º bimestre 83,50	
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 303			10.000,00
1º bimestre: 1.666,00	3º bimestre: 1.666,00	5º bimestre: 1.666,00	
2º bimestre: 1.666,00	4º bimestre: 1.666,00	6º bimestre: 1.670,00	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			10.000,00
1º bimestre 1.666,00	3º bimestre 1.666,00	5º bimestre 1.666,00	
2º bimestre 1.666,00	4º bimestre 1.666,00	6º bimestre 1.670,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 372/495- APSUS CUSTEIO - 279-3			3.000,00
1º bimestre: 499,80	3º bimestre: 499,80	5º bimestre: 499,80	
2º bimestre: 499,80	4º bimestre: 499,80	6º bimestre: 501,00	
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS			3.000,00
1º bimestre 499,80	3º bimestre 499,80	5º bimestre 499,80	
2º bimestre 499,80	4º bimestre 499,80	6º bimestre 501,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 372/495 - APSUS INVESTIMENTO - 3.54-4			5.000,00
1º bimestre: 833,00	3º bimestre: 833,00	5º bimestre: 833,00	
2º bimestre: 833,00	4º bimestre: 833,00	6º bimestre: 835,00	
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS			5.000,00
1º bimestre 833,00	3º bimestre 833,00	5º bimestre 833,00	
2º bimestre 833,00	4º bimestre 833,00	6º bimestre 835,00	
Prevista	**Prevista**	**Prevista**	**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 496			1.000,00
1º bimestre: 166,60	3º bimestre: 166,60	5º bimestre: 166,60	
2º bimestre: 166,60	4º bimestre: 166,60	6º bimestre: 167,00	
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			1.000,00
1º bimestre 166,60	3º bimestre 166,60	5º bimestre 166,60	
2º bimestre 166,60	4º bimestre 166,60	6º bimestre 167,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE- 25.507-6			300,00
1º bimestre: 49,98	3º bimestre: 49,98	5º bimestre: 49,98	
2º bimestre: 49,98	4º bimestre: 49,98	6º bimestre: 50,10	
00497 - Vigilância em Saúde			300,00
1º bimestre 49,98	3º bimestre 49,98	5º bimestre 49,98	
2º bimestre 49,98	4º bimestre 49,98	6º bimestre 50,10	
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - VIGIA SUS - 3.19-6			500,00
1º bimestre: 83,30	3º bimestre: 83,30	5º bimestre: 83,30	
2º bimestre: 83,30	4º bimestre: 83,30	6º bimestre: 83,50	

00497 - Vigilância em Saúde			500,00
1º bimestre 83,30	3º bimestre 83,30	5º bimestre 83,30	
2º bimestre 83,30	4º bimestre 83,30	6º bimestre 83,50	
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - VIGIA SUS INVESTIMENTOS - 33.059-0			500,00
1º bimestre: 83,30	3º bimestre: 83,30	5º bimestre: 83,30	
2º bimestre: 83,30	4º bimestre: 83,30	6º bimestre: 83,50	
00497 - Vigilância em Saúde			500,00
1º bimestre 83,30	3º bimestre 83,30	5º bimestre 83,30	
2º bimestre 83,30	4º bimestre 83,30	6º bimestre 83,50	
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 498 - QUALIFAR SUS - 32.568-6			500,00
1º bimestre: 83,30	3º bimestre: 83,30	5º bimestre: 83,30	
2º bimestre: 83,30	4º bimestre: 83,30	6º bimestre: 83,50	
00498 - Assistência Farmacéutica			500,00
1º bimestre 83,30	3º bimestre 83,30	5º bimestre 83,30	
2º bimestre 83,30	4º bimestre 83,30	6º bimestre 83,50	
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 498 - QUALIFAR SUS - 32.569-4			1.000,00
1º bimestre: 166,60	3º bimestre: 166,60	5º bimestre: 166,60	
2º bimestre: 166,60	4º bimestre: 166,60	6º bimestre: 167,00	
00498 - Assistência Farmacéutica			1.000,00
1º bimestre 166,60	3º bimestre 166,60	5º bimestre 166,60	
2º bimestre 166,60	4º bimestre 166,60	6º bimestre 167,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 498 QUALIFAR SUS - 34439-7			500,00
1º bimestre: 83,30	3º bimestre: 83,30	5º bimestre: 83,30	
2º bimestre: 83,30	4º bimestre: 83,30	6º bimestre: 83,50	
00498 - Assistência Farmacéutica			500,00
1º bimestre 83,30	3º bimestre 83,30	5º bimestre 83,30	
2º bimestre 83,30	4º bimestre 83,30	6º bimestre 83,50	
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 498 - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA CUSTEIO - 3.52-8			500,00
1º bimestre: 83,30	3º bimestre: 83,30	5º bimestre: 83,30	
2º bimestre: 83,30	4º bimestre: 83,30	6º bimestre: 83,50	
00498 - Assistência Farmacéutica			500,00
1º bimestre 83,30	3º bimestre 83,30	5º bimestre 83,30	
2º bimestre 83,30	4º bimestre 83,30	6º bimestre 83,50	
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 498 ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA ESTAUAL - 32.155-9			500,00
1º bimestre: 83,30	3º bimestre: 83,30	5º bimestre: 83,30	
2º bimestre: 83,30	4º bimestre: 83,30	6º bimestre: 83,50	
00498 - Assistência Farmacéutica			500,00
1º bimestre 83,30	3º bimestre 83,30	5º bimestre 83,30	
2º bimestre 83,30	4º bimestre 83,30	6º bimestre 83,50	
1.3.2.1.01.0.1.02.13.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 500			300,00
1º bimestre: 49,98	3º bimestre: 49,98	5º bimestre: 49,98	
2º bimestre: 49,98	4º bimestre: 49,98	6º bimestre: 50,10	
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007			300,00
1º bimestre 49,98	3º bimestre 49,98	5º bimestre 49,98	
2º bimestre 49,98	4º bimestre 49,98	6º bimestre 50,10	
Prevista	**Prevista**	**Prevista**	**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 304 - ALIENAÇÃO DE BEMS SAÚDE			100,00
1º bimestre: 16,66	3º bimestre: 16,66	5º bimestre: 16,66	
2º bimestre: 16,66	4º bimestre: 16,66	6º bimestre: 16,70	
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros			100,00
1º bimestre 16,66	3º bimestre 16,66	5º bimestre 16,66	
2º bimestre 16,66	4º bimestre 16,66	6º bimestre 16,70	
1.3.2.1.01.0.1.02.15.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 376 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 375 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00375 - Transferências de Outros Programas - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MS - 1150-03			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.20.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - INVESTIMENTO SAÚDE - FONTE 335			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00335 - Transferências de Outros Programas - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.21.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - AQUISIÇÃO DE EQUIP. - FONTE 373			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00373 - Transferências de Outros Programas - AQUISIÇÃOD E EQUIPAMENTOS - MS - 1150-01			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.22.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - INCENTIVO A CAPAC. DO CONSELHO DE SAÚDE - FONTE 377			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00377 - Transferências de Outros Programas - PROG ESTADUAL DE QUALIF CONS MUNIC SAÚDE			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.23.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - CUSTEIO SAÚDE - FONTE 494			10.000,00
1º bimestre: 1.666,00	3º bimestre: 1.666,00	5º bimestre: 1.666,00	
2º bimestre: 1.666,00	4º bimestre: 1.666,00	6º bimestre: 1.670,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			10.000,00
1º bimestre 1.666,00	3º bimestre 1.666,00	5º bimestre 1.666,00	
2º bimestre 1.666,00	4º bimestre 1.666,00	6º bimestre 1.670,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.25.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - INVESTIMENTO SUS - FONTE 518			300,00

1º bimestre: 49,98	3º bimestre: 49,98	5º bimestre: 49,98	
2º bimestre: 49,98	4º bimestre: 49,98	6º bimestre: 50,10	
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			300,00
1º bimestre 49,98	3º bimestre 49,98	5º bimestre 49,98	
2º bimestre 49,98	4º bimestre 49,98	6º bimestre 50,10	
1.3.2.1.01.0.1.02.26.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PAB ATENÇÃO BASICA FONTE 495			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00495 - Atenção Básica			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.28.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - ESTRUT. REDE PSB - INVESTIMENTO FONTE 949			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - ESTRUT REDE PSB - INESTIMENTO			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
Prevista	**Prevista**	**Prevista**	**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO - FONTE 107			2.000,00
1º bimestre: 333,20	3º bimestre: 333,20	5º bimestre: 333,20	
2º bimestre: 333,20	4º bimestre: 333,20	6º bimestre: 334,00	
00107 - Salário-Educação			2.000,00
1º bimestre 333,20	3º bimestre 333,20	5º bimestre 333,20	
2º bimestre 333,20	4º bimestre 333,20	6º bimestre 334,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS DO PNATE - FONTE 171			300,00
1º bimestre: 49,98	3º bimestre: 49,98	5º bimestre: 49,98	
2º bimestre: 49,98	4º bimestre: 49,98	6º bimestre: 50,10	
00171 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			300,00
1º bimestre 49,98	3º bimestre 49,98	5º bimestre 49,98	
2º bimestre 49,98	4º bimestre 49,98	6º bimestre 50,10	
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FONTE 170			300,00
1º bimestre: 49,98	3º bimestre: 49,98	5º bimestre: 49,98	
2º bimestre: 49,98	4º bimestre: 49,98	6º bimestre: 50,10	
00170 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			300,00
1º bimestre 49,98	3º bimestre 49,98	5º bimestre 49,98	
2º bimestre 49,98	4º bimestre 49,98	6º bimestre 50,10	
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - REURSOS DO PEJA - FONTE 154			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00154 - Transferências de Outros Programas - CONV EDUC DE JOVENS E ADULTOS - EJA			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS DO PETE - FONTE 161			1.000,00
1º bimestre: 166,60	3º bimestre: 166,60	5º bimestre: 166,60	
2º bimestre: 166,60	4º bimestre: 166,60	6º bimestre: 167,00	
00161 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE			1.000,00
1º bimestre 166,60	3º bimestre 166,60	5º bimestre 166,60	
2º bimestre 166,60	4º bimestre 166,60	6º bimestre 167,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - FONTE 159			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00159 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS SUPER CRECHE - FONTE 160			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00160 - Transferências de Outros Programas - PROG FNDE PROINFANCIA CONSTR UNID DE EDUC INFANTIL			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.08.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS EDUCAÇÃO 5% - FONTE 103			5.000,00
1º bimestre: 833,00	3º bimestre: 833,00	5º bimestre: 833,00	
2º bimestre: 833,00	4º bimestre: 833,00	6º bimestre: 835,00	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			5.000,00
1º bimestre 833,00	3º bimestre 833,00	5º bimestre 833,00	
2º bimestre 833,00	4º bimestre 833,00	6º bimestre 835,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS EDUCAÇÃO 25% - FONTE 104			5.000,00
1º bimestre: 833,00	3º bimestre: 833,00	5º bimestre: 833,00	
2º bimestre: 833,00	4º bimestre: 833,00	6º bimestre: 835,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			5.000,00
1º bimestre 833,00	3º bimestre 833,00	5º bimestre 833,00	
2º bimestre 833,00	4º bimestre 833,00	6º bimestre 835,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECUROS EDUCAÇÃO FUNDEB 70% - FONTE 101			100.000,00
1º bimestre: 16.660,00	3º bimestre: 16.660,00	5º bimestre: 16.660,00	
2º bimestre: 16.660,00	4º bimestre: 16.660,00	6º bimestre: 16.700,00	
00101 - Fundeb 60%			100.000,00
1º bimestre 16.660,00	3º bimestre 16.660,00	5º bimestre 16.660,00	
2º bimestre 16.660,00	4º bimestre 16.660,00	6º bimestre 16.700,00	
Prevista	**Prevista**	**Prevista**	**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS EDUCAÇÃO FUNDEB 30% - FONTE 102			5.000,00
1º bimestre: 833,00	3º bimestre: 833,00	5º bimestre: 833,00	
2º bimestre: 833,00	4º bimestre: 833,00	6º bimestre: 835,00	
00102 - Fundeb 40%			5.000,00
1º bimestre 833,00	3º bimestre 833,00	5º bimestre 833,00	
2º bimestre 833,00	4º bimestre 833,00	6º bimestre 835,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FNDE/PNATE FONTE 121			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00121 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - FNDE/PNATE			0,00

1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FONTE 139			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00139 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA FNDE/PNATE FONTE 171			2.000,00
1º bimestre: 333,20	3º bimestre: 333,20	5º bimestre: 333,20	
2º bimestre: 333,20	4º bimestre: 333,20	6º bimestre: 334,00	
00171 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			2.000,00
1º bimestre 333,20	3º bimestre 333,20	5º bimestre 333,20	
2º bimestre 333,20	4º bimestre 333,20	6º bimestre 334,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS RECURSOS PAB FIXO - FONTE 770			2.000,00
1º bimestre: 333,20	3º bimestre: 333,20	5º bimestre: 333,20	
2º bimestre: 333,20	4º bimestre: 333,20	6º bimestre: 334,00	
00770 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			2.000,00
1º bimestre 333,20	3º bimestre 333,20	5º bimestre 333,20	
2º bimestre 333,20	4º bimestre 333,20	6º bimestre 334,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FEAS - PPAS III - PAEFI - FONTE 899			500,00
1º bimestre: 83,30	3º bimestre: 83,30	5º bimestre: 83,30	
2º bimestre: 83,30	4º bimestre: 83,30	6º bimestre: 83,50	
00899 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI			500,00
1º bimestre 83,30	3º bimestre 83,30	5º bimestre 83,30	
2º bimestre 83,30	4º bimestre 83,30	6º bimestre 83,50	
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FEAS - PPAS III - PAEFI - FONTE 900			500,00
1º bimestre: 83,30	3º bimestre: 83,30	5º bimestre: 83,30	
2º bimestre: 83,30	4º bimestre: 83,30	6º bimestre: 83,50	
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI			500,00
1º bimestre 83,30	3º bimestre 83,30	5º bimestre 83,30	
2º bimestre 83,30	4º bimestre 83,30	6º bimestre 83,50	
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FNAS BLOCO GESTAO BOLSA FAMILIA - GBF - FONTE 906			300,00
1º bimestre: 49,98	3º bimestre: 49,98	5º bimestre: 49,98	
2º bimestre: 49,98	4º bimestre: 49,98	6º bimestre: 50,10	
00906 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015			300,00
1º bimestre 49,98	3º bimestre 49,98	5º bimestre 49,98	
2º bimestre 49,98	4º bimestre 49,98	6º bimestre 50,10	
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FNAS - BPC NA ESCOLA - FONTE 897			100,00
1º bimestre: 16,66	3º bimestre: 16,66	5º bimestre: 16,66	
2º bimestre: 16,66	4º bimestre: 16,66	6º bimestre: 16,70	
00897 - Transferências de Outros Programas - PROGRAMA BPC NA ESCOLA			100,00
1º bimestre 16,66	3º bimestre 16,66	5º bimestre 16,66	
2º bimestre 16,66	4º bimestre 16,66	6º bimestre 16,70	
1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FUNDO DA INFANCIA E DA JUVENTUDE - FONTE 880			300,00
1º bimestre: 49,98	3º bimestre: 49,98	5º bimestre: 49,98	
2º bimestre: 49,98	4º bimestre: 49,98	6º bimestre: 50,10	
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			300,00
1º bimestre 49,98	3º bimestre 49,98	5º bimestre 49,98	
2º bimestre 49,98	4º bimestre 49,98	6º bimestre 50,10	
Prevista	**Prevista**	**Prevista**	**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FIPAR INCENTIVO - IDOSO - FONTE 940			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00940 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 - INCENTIVO FIPAR - IDOSO			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - BL PROT SOC ESP MÉDIA COMPL - PSEMC - FNAS - FONTE 903			100,00
1º bimestre: 16,66	3º bimestre: 16,66	5º bimestre: 16,66	
2º bimestre: 16,66	4º bimestre: 16,66	6º bimestre: 16,70	
00903 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015			100,00
1º bimestre 16,66	3º bimestre 16,66	5º bimestre 16,66	
2º bimestre 16,66	4º bimestre 16,66	6º bimestre 16,70	
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - BL GESTÃO DO SUAS - GSUAS - FNAS FONTE 905			200,00
1º bimestre: 33,32	3º bimestre: 33,32	5º bimestre: 33,32	
2º bimestre: 33,32	4º bimestre: 33,32	6º bimestre: 33,40	
00905 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS			200,00
1º bimestre 33,32	3º bimestre 33,32	5º bimestre 33,32	
2º bimestre 33,32	4º bimestre 33,32	6º bimestre 33,40	
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - SCFV - DELIBERAÇÃO 62/2016			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00920 - Transferências de Outros Programas - SCFV - DELIBERAÇÃO 062/2016 CEDCA			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FIA LIBERDADE CIDADÃ FONTE 918			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00918 - Transferências de Outros Programas - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.16.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FIA ENFRENT. VIOLENCIA A CRIANÇA FONTE 919			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00919 - Transferências de Outros Programas - FORTALEC ATENDIMENTO A CRIANÇA DEL 51/2016 - CEDCA			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.17.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FIA EQUIP. CONSELHO TUTELAR			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	

2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00950 - Transferências de Outros Programas - FIA DELIBER 107/2017 - EQUIP CONS TUTELAR			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FEAS COVID FONTE 966			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00966 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FEAS PROTEÇÃO SOCIAL FONTE 976			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00976 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - FEAS - MSE REG			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FNAS SUAS ASSITENCIA SOCIAL FONTE 975			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00975 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) BL GESTÃO COVID EPI			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
Prevista	**Prevista**	**Prevista**	**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - PPAS PISO PARANAENSE FONTE 911			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00911 - Transferências de Outros Programas - PPAS - EXPANSÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FIA ATENÇÃO CCA FONTE 978			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00978 - Transferências de Outros Programas FIA - ATENÇÃO CCA			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.23.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FIA CMDCA FONTE 979			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00979 - Transferências de Outros Programas FIA CMDCA			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - ROYALTIES DO PETRÓLEO - FONTE 504			3.000,00
1º bimestre: 499,80	3º bimestre: 499,80	5º bimestre: 499,80	
2º bimestre: 499,80	4º bimestre: 499,80	6º bimestre: 501,00	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			3.000,00
1º bimestre 499,80	3º bimestre 499,80	5º bimestre 499,80	
2º bimestre 499,80	4º bimestre 499,80	6º bimestre 501,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIOS - RECURSOS VINCULADOS DA CIDE LEI 10866/04 - FONTE 512			200,00
1º bimestre: 33,32	3º bimestre: 33,32	5º bimestre: 33,32	
2º bimestre: 33,32	4º bimestre: 33,32	6º bimestre: 33,40	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)			200,00
1º bimestre 33,32	3º bimestre 33,32	5º bimestre 33,32	
2º bimestre 33,32	4º bimestre 33,32	6º bimestre 33,40	
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLIC OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA - FONTE 954			100,00
1º bimestre: 16,66	3º bimestre: 16,66	5º bimestre: 16,66	
2º bimestre: 16,66	4º bimestre: 16,66	6º bimestre: 16,70	
00954 - Operações de Crédito Internas - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA - FINISA			100,00
1º bimestre 16,66	3º bimestre 16,66	5º bimestre 16,66	
2º bimestre 16,66	4º bimestre 16,66	6º bimestre 16,70	
1.3.2.1.01.0.1.05.04.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLIC CONV MC PAVIMENTAÇÃO FONTE 955			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00955 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - EMENDA PARLAMENTAR 1970 - MINIS CIDADES			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.05.00.00.00 - REUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIOS - FONTE 501 ALIENAÇÃO DE BENS			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00501 - Receitas de Alienações de Ativos			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.06.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO COV COSNTRUÇÃO DE PARQUE - FONTE 957			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00957 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV. CONSTR DE PARQUE ESP E RECREATIVO			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.07.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLIC. ILUMINAÇÃO PUBLICA 8979-6 - FONTE 507			1.000,00
1º bimestre: 166,60	3º bimestre: 166,60	5º bimestre: 166,60	
2º bimestre: 166,60	4º bimestre: 166,60	6º bimestre: 167,00	
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			1.000,00
1º bimestre 166,60	3º bimestre 166,60	5º bimestre 166,60	
2º bimestre 166,60	4º bimestre 166,60	6º bimestre 167,00	
Prevista	**Prevista**	**Prevista**	**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.05.08.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON SEAB - PLANO PARANÁ MAIS CONV SEAB 089/2020			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00964 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEAB 089/2020			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	

2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.09.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- EMENDA DEP. 30410010 FONTE 980			500,00
1º bimestre: 83,30	3º bimestre: 83,30	5º bimestre: 83,30	
2º bimestre: 83,30	4º bimestre: 83,30	6º bimestre: 83,50	
00980 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -EMENDA DEP ALIEL MACHADO			500,00
1º bimestre 83,30	3º bimestre 83,30	5º bimestre 83,30	
2º bimestre 83,30	4º bimestre 83,30	6º bimestre 83,50	
1.3.2.1.01.0.1.05.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- EMENDA 39110006 PAVIMENTAÇÃO FONTE 991			1.000,00
1º bimestre: 166,60	3º bimestre: 166,60	5º bimestre: 166,60	
2º bimestre: 166,60	4º bimestre: 166,60	6º bimestre: 167,00	
00991 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) EMENDA 39110006PAV. ASFALTICA			1.000,00
1º bimestre 166,60	3º bimestre 166,60	5º bimestre 166,60	
2º bimestre 166,60	4º bimestre 166,60	6º bimestre 167,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.11.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON PAVIMENTAÇÃO PEDRAS IRRE. 908648/20 FONTE 983			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00983 - Transferências Voluntárias Públicas Federais CONVENIO 908648/20 PAV. PEDRAS VILA RURAL			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.12.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON MDR V024960/2021 FONTE 995			100,00
1º bimestre: 16,66	3º bimestre: 16,66	5º bimestre: 16,66	
2º bimestre: 16,66	4º bimestre: 16,66	6º bimestre: 16,70	
00995 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 024960/2021 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES			100,00
1º bimestre 16,66	3º bimestre 16,66	5º bimestre 16,66	
2º bimestre 16,66	4º bimestre 16,66	6º bimestre 16,70	
1.3.2.1.01.0.1.05.13.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON 891172/2019 IMPLEMENTOS FONTE 988			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00988 - Transferências Voluntárias Públicas Federais -PROPOSTA 034866/2019 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E EQUIP. AGRIC E AGROPECUÁRIOS			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.14.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON SEAB ESTRADAS RURAIS FONTE 989			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00989 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO SEAB - TRAFEGABILIDADE 2021 SIT 48071			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.15.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON 072/2020 SEIL PAVIMENTAÇÃO FONTE 971			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00971 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 072/2020 - SEIL - PAV. ASFÁLTICA			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.16.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON SEAB2021 - PAVIMENTAÇÃO FONTE 990			2.000,00
1º bimestre: 333,20	3º bimestre: 333,20	5º bimestre: 333,20	
2º bimestre: 333,20	4º bimestre: 333,20	6º bimestre: 334,00	
00990 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PAVIMEN SEAB2021			2.000,00
1º bimestre 333,20	3º bimestre 333,20	5º bimestre 333,20	
2º bimestre 333,20	4º bimestre 333,20	6º bimestre 334,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.17.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- PANO PARANÁ MAIS CIDADES SEAB SIT 50602 FONTE 10002			1.000,00
1º bimestre: 166,60	3º bimestre: 166,60	5º bimestre: 166,60	
2º bimestre: 166,60	4º bimestre: 166,60	6º bimestre: 167,00	
01002 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV SEAB SIT 50602 - AQUIS EQUIPAMENTOS			1.000,00
1º bimestre 166,60	3º bimestre 166,60	5º bimestre 166,60	
2º bimestre 166,60	4º bimestre 166,60	6º bimestre 167,00	
Prevista	**Prevista**	**Prevista**	**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.05.18.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON MAPA 001265/2020 MAQUI. E IMPLEMENTOS FONTE 984			1.000,00
1º bimestre: 166,60	3º bimestre: 166,60	5º bimestre: 166,60	
2º bimestre: 166,60	4º bimestre: 166,60	6º bimestre: 167,00	
00984 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 001265/2020 - MÁQUINAS E IMPL AGRICOLAS			1.000,00
1º bimestre 166,60	3º bimestre 166,60	5º bimestre 166,60	
2º bimestre 166,60	4º bimestre 166,60	6º bimestre 167,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.19.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - EMENDA 899357/2020 FONTE 962			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00962 - Transferências Voluntárias Públicas Federais EMENDA PARLAMENTAR CONSTR DE CAMPO DE FUTEBOL			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS RECURSOS LIVRES -000			350.000,00
1º bimestre: 58.310,00	3º bimestre: 58.310,00	5º bimestre: 58.310,00	
2º bimestre: 58.310,00	4º bimestre: 58.310,00	6º bimestre: 58.450,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			350.000,00
1º bimestre 58.310,00	3º bimestre 58.310,00	5º bimestre 58.310,00	
2º bimestre 58.310,00	4º bimestre 58.310,00	6º bimestre 58.450,00	
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES			50.000,00
1º bimestre: 8.330,00	3º bimestre: 8.330,00	5º bimestre: 8.330,00	
2º bimestre: 8.330,00	4º bimestre: 8.330,00	6º bimestre: 8.350,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			50.000,00
1º bimestre 8.330,00	3º bimestre 8.330,00	5º bimestre 8.330,00	
2º bimestre 8.330,00	4º bimestre 8.330,00	6º bimestre 8.350,00	
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00 - HORA DE RETROESCAVADEIRA AGRICULA			5.000,00
1º bimestre: 833,00	3º bimestre: 833,00	5º bimestre: 833,00	
2º bimestre: 833,00	4º bimestre: 833,00	6º bimestre: 835,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			5.000,00
1º bimestre 833,00	3º bimestre 833,00	5º bimestre 833,00	
2º bimestre 833,00	4º bimestre 833,00	6º bimestre 835,00	
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00 - HORA CAMINHÃO			5.000,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 2.000,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 1.000,00	4º bimestre: 2.000,00	6º bimestre: 0,00	

00000 - Recursos Ordinários (Livres)			5.000,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 2.000,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 1.000,00	4º bimestre 2.000,00	6º bimestre 0,00	
1.6.9.9.99.0.1.05.00.00.00.00 - INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL			5.000,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 2.000,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 2.000,00	4º bimestre: 1.000,00	6º bimestre: 0,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			5.000,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 2.000,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 2.000,00	4º bimestre 1.000,00	6º bimestre 0,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL			11.120.000,00
1º bimestre: 1.852.592,00	3º bimestre: 1.852.592,00	5º bimestre: 1.852.592,00	
2º bimestre: 1.852.592,00	4º bimestre: 1.852.592,00	6º bimestre: 1.857.040,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			8.340.000,00
1º bimestre 1.389.444,00	3º bimestre 1.389.444,00	5º bimestre 1.389.444,00	
2º bimestre 1.389.444,00	4º bimestre 1.389.444,00	6º bimestre 1.392.780,00	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			695.000,00
1º bimestre 115.787,00	3º bimestre 115.787,00	5º bimestre 115.787,00	
2º bimestre 115.787,00	4º bimestre 115.787,00	6º bimestre 116.065,00	
Receita			3.475.000,00
1º bimestre 578.935,00	3º bimestre 578.935,00	5º bimestre 578.935,00	
2º bimestre 578.935,00	4º bimestre 578.935,00	6º bimestre 580.325,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB			(2.780.000,00)
1º bimestre (463.148,00)	3º bimestre (463.148,00)	5º bimestre (463.148,00)	
2º bimestre (463.148,00)	4º bimestre (463.148,00)	6º bimestre (464.260,00)	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			2.085.000,00
1º bimestre 347.361,00	3º bimestre 347.361,00	5º bimestre 347.361,00	
2º bimestre 347.361,00	4º bimestre 347.361,00	6º bimestre 348.195,00	
Prevista	**Prevista**	**Prevista**	**Total Prevista**
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL			1.200.000,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 1.200.000,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			900.000,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 900.000,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			300.000,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 300.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL			880.000,00
1º bimestre: 17.600,00	3º bimestre: 17.600,00	5º bimestre: 574.200,00	
2º bimestre: 17.600,00	4º bimestre: 22.000,00	6º bimestre: 231.000,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			660.000,00
1º bimestre 13.200,00	3º bimestre 13.200,00	5º bimestre 438.900,00	
2º bimestre 13.200,00	4º bimestre 16.500,00	6º bimestre 165.000,00	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			55.000,00
1º bimestre 1.100,00	3º bimestre 1.100,00	5º bimestre 25.575,00	
2º bimestre 1.100,00	4º bimestre 1.375,00	6º bimestre 24.750,00	
Receita			275.000,00
1º bimestre 5.500,00	3º bimestre 5.500,00	5º bimestre 182.875,00	
2º bimestre 5.500,00	4º bimestre 6.875,00	6º bimestre 68.750,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB			(220.000,00)
1º bimestre (4.400,00)	3º bimestre (4.400,00)	5º bimestre (157.300,00)	
2º bimestre (4.400,00)	4º bimestre (5.500,00)	6º bimestre (44.000,00)	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			165.000,00
1º bimestre 3.300,00	3º bimestre 3.300,00	5º bimestre 109.725,00	
2º bimestre 3.300,00	4º bimestre 4.125,00	6º bimestre 41.250,00	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL			300.000,00
1º bimestre: 49.980,00	3º bimestre: 49.980,00	5º bimestre: 49.980,00	
2º bimestre: 49.980,00	4º bimestre: 49.980,00	6º bimestre: 50.100,00	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			300.000,00
1º bimestre 49.980,00	3º bimestre 49.980,00	5º bimestre 49.980,00	
2º bimestre 49.980,00	4º bimestre 49.980,00	6º bimestre 50.100,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00.00.00 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA			625.000,00
1º bimestre: 104.125,00	3º bimestre: 104.125,00	5º bimestre: 104.125,00	
2º bimestre: 104.125,00	4º bimestre: 104.125,00	6º bimestre: 104.375,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			625.000,00
1º bimestre 104.125,00	3º bimestre 104.125,00	5º bimestre 104.125,00	
2º bimestre 104.125,00	4º bimestre 104.125,00	6º bimestre 104.375,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO			110.000,00
1º bimestre: 18.326,00	3º bimestre: 18.326,00	5º bimestre: 18.326,00	
2º bimestre: 18.326,00	4º bimestre: 18.326,00	6º bimestre: 18.370,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			110.000,00
1º bimestre 18.326,00	3º bimestre 18.326,00	5º bimestre 18.326,00	
2º bimestre 18.326,00	4º bimestre 18.326,00	6º bimestre 18.370,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00.00.00 - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS			55.000,00
1º bimestre: 9.163,00	3º bimestre: 9.163,00	5º bimestre: 9.163,00	
2º bimestre: 9.163,00	4º bimestre: 9.163,00	6º bimestre: 9.185,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			55.000,00
1º bimestre 9.163,00	3º bimestre 9.163,00	5º bimestre 9.163,00	
2º bimestre 9.163,00	4º bimestre 9.163,00	6º bimestre 9.185,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00.00.00 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS			35.000,00
1º bimestre: 5.831,00	3º bimestre: 5.831,00	5º bimestre: 5.831,00	
2º bimestre: 5.831,00	4º bimestre: 5.831,00	6º bimestre: 5.845,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			35.000,00

Prevista	Prevista	Prevista	Total Prevista
1º bimestre 5.831,00	3º bimestre 5.831,00	5º bimestre 5.831,00	
2º bimestre 5.831,00	4º bimestre 5.831,00	6º bimestre 5.845,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00.00.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE			600.000,00
1º bimestre: 99.960,00	3º bimestre: 99.960,00	5º bimestre: 99.960,00	
2º bimestre: 99.960,00	4º bimestre: 99.960,00	6º bimestre: 100.200,00	
00392 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			600.000,00
1º bimestre 99.960,00	3º bimestre 99.960,00	5º bimestre 99.960,00	
2º bimestre 99.960,00	4º bimestre 99.960,00	6º bimestre 100.200,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00.00.00 - TRANSFERENCIA AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - DESTINADO AOS VENCIMENTOS			535.704,00
1º bimestre: 89.248,28	3º bimestre: 89.248,28	5º bimestre: 89.248,28	
2º bimestre: 89.248,28	4º bimestre: 89.248,28	6º bimestre: 89.462,60	
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias			535.704,00
1º bimestre 89.248,28	3º bimestre 89.248,28	5º bimestre 89.248,28	
2º bimestre 89.248,28	4º bimestre 89.248,28	6º bimestre 89.462,60	
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS			30.000,00
1º bimestre: 4.998,00	3º bimestre: 4.998,00	5º bimestre: 4.998,00	
2º bimestre: 4.998,00	4º bimestre: 4.998,00	6º bimestre: 5.010,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			30.000,00
1º bimestre 4.998,00	3º bimestre 4.998,00	5º bimestre 4.998,00	
2º bimestre 4.998,00	4º bimestre 4.998,00	6º bimestre 5.010,00	
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS PARA A VIG EM SAÚDE DESPESAS DIVERSAS			28.000,00
1º bimestre: 4.664,80	3º bimestre: 4.664,80	5º bimestre: 4.664,80	
2º bimestre: 4.664,80	4º bimestre: 4.664,80	6º bimestre: 4.676,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			28.000,00
1º bimestre 4.664,80	3º bimestre 4.664,80	5º bimestre 4.664,80	
2º bimestre 4.664,80	4º bimestre 4.664,80	6º bimestre 4.676,00	
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA			15.000,00
1º bimestre: 2.499,00	3º bimestre: 2.499,00	5º bimestre: 2.499,00	
2º bimestre: 2.499,00	4º bimestre: 2.499,00	6º bimestre: 2.505,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			15.000,00
1º bimestre 2.499,00	3º bimestre 2.499,00	5º bimestre 2.499,00	
2º bimestre 2.499,00	4º bimestre 2.499,00	6º bimestre 2.505,00	
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS			15.000,00
1º bimestre: 2.499,00	3º bimestre: 2.499,00	5º bimestre: 2.499,00	
2º bimestre: 2.499,00	4º bimestre: 2.499,00	6º bimestre: 2.505,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			15.000,00
1º bimestre 2.499,00	3º bimestre 2.499,00	5º bimestre 2.499,00	
2º bimestre 2.499,00	4º bimestre 2.499,00	6º bimestre 2.505,00	
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00 - REPASSE FNS PORTARIA MS - 377/2022 SARS-COVID			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00384 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.7.1.3.50.9.1.02.00.00.00.00 - REPASSE FNS PORTARIA MS - 331/2022 ENFRENTAMENTO COVID 19			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00384 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL			330.000,00
1º bimestre: 54.978,00	3º bimestre: 54.978,00	5º bimestre: 54.978,00	
2º bimestre: 54.978,00	4º bimestre: 54.978,00	6º bimestre: 55.110,00	
00107 - Salário-Educação			330.000,00
1º bimestre 54.978,00	3º bimestre 54.978,00	5º bimestre 54.978,00	
2º bimestre 54.978,00	4º bimestre 54.978,00	6º bimestre 55.110,00	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL			117.000,00
1º bimestre: 19.492,20	3º bimestre: 19.492,20	5º bimestre: 19.492,20	
2º bimestre: 19.492,20	4º bimestre: 19.492,20	6º bimestre: 19.539,00	
00170 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			117.000,00
Prevista	**Prevista**	**Prevista**	**Total Prevista**
1º bimestre 19.492,20	3º bimestre 19.492,20	5º bimestre 19.492,20	
2º bimestre 19.492,20	4º bimestre 19.492,20	6º bimestre 19.539,00	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE -			132.700,00
1º bimestre: 22.107,82	3º bimestre: 22.107,82	5º bimestre: 22.107,82	
2º bimestre: 22.107,82	4º bimestre: 22.107,82	6º bimestre: 22.160,90	
00171 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			132.700,00
1º bimestre 22.107,82	3º bimestre 22.107,82	5º bimestre 22.107,82	
2º bimestre 22.107,82	4º bimestre 22.107,82	6º bimestre 22.160,90	
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FNDE - PROGRAMA BRASIL CARINHO			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00159 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.7.1.5.51.0.1.01.00.00.00.00 - VAAF COMPLEMENTO FUNDEB 70%			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00172 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.7.1.5.51.0.1.02.00.00.00.00 - VAAF - COMPLEMENTO FUNDEB 30%			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00173 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - COMPONENTE SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTAL. DE VINCULOS			35.000,00

1º bimestre: 5.831,00	3º bimestre: 5.831,00	5º bimestre: 5.831,00	
2º bimestre: 5.831,00	4º bimestre: 5.831,00	6º bimestre: 5.845,00	
00770 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			35.000,00
1º bimestre 5.831,00	3º bimestre 5.831,00	5º bimestre 5.831,00	
2º bimestre 5.831,00	4º bimestre 5.831,00	6º bimestre 5.845,00	
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO			35.000,00
1º bimestre: 5.831,00	3º bimestre: 5.831,00	5º bimestre: 5.831,00	
2º bimestre: 5.831,00	4º bimestre: 5.831,00	6º bimestre: 5.845,00	
00770 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			35.000,00
1º bimestre 5.831,00	3º bimestre 5.831,00	5º bimestre 5.831,00	
2º bimestre 5.831,00	4º bimestre 5.831,00	6º bimestre 5.845,00	
1.7.1.6.50.0.1.02.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE			1.000,00
1º bimestre: 166,60	3º bimestre: 166,60	5º bimestre: 166,60	
2º bimestre: 166,60	4º bimestre: 166,60	6º bimestre: 167,00	
00903 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015			1.000,00
1º bimestre 166,60	3º bimestre 166,60	5º bimestre 166,60	
2º bimestre 166,60	4º bimestre 166,60	6º bimestre 167,00	
1.7.1.6.50.0.1.03.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF			12.700,00
1º bimestre: 2.115,82	3º bimestre: 2.115,82	5º bimestre: 2.115,82	
2º bimestre: 2.115,82	4º bimestre: 2.115,82	6º bimestre: 2.120,90	
00906 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015			12.700,00
1º bimestre 2.115,82	3º bimestre 2.115,82	5º bimestre 2.115,82	
2º bimestre 2.115,82	4º bimestre 2.115,82	6º bimestre 2.120,90	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL			150.000,00
1º bimestre: 24.990,00	3º bimestre: 24.990,00	5º bimestre: 24.990,00	
2º bimestre: 24.990,00	4º bimestre: 24.990,00	6º bimestre: 25.050,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			150.000,00
1º bimestre 24.990,00	3º bimestre 24.990,00	5º bimestre 24.990,00	
2º bimestre 24.990,00	4º bimestre 24.990,00	6º bimestre 25.050,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL			12.160.000,00
1º bimestre: 2.025.856,00	3º bimestre: 2.025.856,00	5º bimestre: 2.025.856,00	
2º bimestre: 2.025.856,00	4º bimestre: 2.025.856,00	6º bimestre: 2.030.720,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			9.120.000,00
Prevista	**Prevista**	**Prevista**	**Total Prevista**
1º bimestre 1.519.392,00	3º bimestre 1.519.392,00	5º bimestre 1.519.392,00	
2º bimestre 1.519.392,00	4º bimestre 1.519.392,00	6º bimestre 1.523.040,00	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			760.000,00
1º bimestre 126.616,00	3º bimestre 126.616,00	5º bimestre 126.616,00	
2º bimestre 126.616,00	4º bimestre 126.616,00	6º bimestre 126.920,00	
Receita			3.800.000,00
1º bimestre 633.080,00	3º bimestre 633.080,00	5º bimestre 633.080,00	
2º bimestre 633.080,00	4º bimestre 633.080,00	6º bimestre 634.600,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB			(3.040.000,00)
1º bimestre (506.464,00)	3º bimestre (506.464,00)	5º bimestre (506.464,00)	
2º bimestre (506.464,00)	4º bimestre (506.464,00)	6º bimestre (507.680,00)	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			2.280.000,00
1º bimestre 379.848,00	3º bimestre 379.848,00	5º bimestre 379.848,00	
2º bimestre 379.848,00	4º bimestre 379.848,00	6º bimestre 380.760,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL			960.000,00
1º bimestre: 159.936,00	3º bimestre: 159.936,00	5º bimestre: 159.936,00	
2º bimestre: 159.936,00	4º bimestre: 159.936,00	6º bimestre: 160.320,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			720.000,00
1º bimestre 119.952,00	3º bimestre 119.952,00	5º bimestre 119.952,00	
2º bimestre 119.952,00	4º bimestre 119.952,00	6º bimestre 120.240,00	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			60.000,00
1º bimestre 9.996,00	3º bimestre 9.996,00	5º bimestre 9.996,00	
2º bimestre 9.996,00	4º bimestre 9.996,00	6º bimestre 10.020,00	
Receita			300.000,00
1º bimestre 49.980,00	3º bimestre 49.980,00	5º bimestre 49.980,00	
2º bimestre 49.980,00	4º bimestre 49.980,00	6º bimestre 50.100,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB			(240.000,00)
1º bimestre (39.984,00)	3º bimestre (39.984,00)	5º bimestre (39.984,00)	
2º bimestre (39.984,00)	4º bimestre (39.984,00)	6º bimestre (40.080,00)	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			180.000,00
1º bimestre 29.988,00	3º bimestre 29.988,00	5º bimestre 29.988,00	
2º bimestre 29.988,00	4º bimestre 29.988,00	6º bimestre 30.060,00	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			160.000,00
1º bimestre: 26.656,00	3º bimestre: 26.656,00	5º bimestre: 26.656,00	
2º bimestre: 26.656,00	4º bimestre: 26.656,00	6º bimestre: 26.720,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			120.000,00
1º bimestre 19.992,00	3º bimestre 19.992,00	5º bimestre 19.992,00	
2º bimestre 19.992,00	4º bimestre 19.992,00	6º bimestre 20.040,00	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			10.000,00
1º bimestre 1.666,00	3º bimestre 1.666,00	5º bimestre 1.666,00	
2º bimestre 1.666,00	4º bimestre 1.666,00	6º bimestre 1.670,00	
Receita			50.000,00
1º bimestre 8.330,00	3º bimestre 8.330,00	5º bimestre 8.330,00	
2º bimestre 8.330,00	4º bimestre 8.330,00	6º bimestre 8.350,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB			(40.000,00)
1º bimestre (6.664,00)	3º bimestre (6.664,00)	5º bimestre (6.664,00)	
2º bimestre (6.664,00)	4º bimestre (6.664,00)	6º bimestre (6.680,00)	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			30.000,00
1º bimestre 4.998,00	3º bimestre 4.998,00	5º bimestre 4.998,00	
2º bimestre 4.998,00	4º bimestre 4.998,00	6º bimestre 5.010,00	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL			25.000,00
1º bimestre: 4.165,00	3º bimestre: 4.165,00	5º bimestre: 4.165,00	
2º bimestre: 4.165,00	4º bimestre: 4.165,00	6º bimestre: 4.175,00	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)			25.000,00
1º bimestre 4.165,00	3º bimestre 4.165,00	5º bimestre 4.165,00	

2º bimestre 4.165,00	4º bimestre 4.165,00	6º bimestre 4.175,00	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL			5.000,00
1º bimestre: 833,00	3º bimestre: 833,00	5º bimestre: 833,00	
2º bimestre: 833,00	4º bimestre: 833,00	6º bimestre: 835,00	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			5.000,00
Prevista	**Prevista**	**Prevista**	**Total Prevista**
1º bimestre 833,00	3º bimestre 833,00	5º bimestre 833,00	
2º bimestre 833,00	4º bimestre 833,00	6º bimestre 835,00	
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA SESA-INCENTIVO CUSTEIO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE -APSUS			104.040,00
1º bimestre: 17.333,06	3º bimestre: 17.333,06	5º bimestre: 17.333,06	
2º bimestre: 17.333,06	4º bimestre: 17.333,06	6º bimestre: 17.374,70	
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS			104.040,00
1º bimestre 17.333,06	3º bimestre 17.333,06	5º bimestre 17.333,06	
2º bimestre 17.333,06	4º bimestre 17.333,06	6º bimestre 17.374,70	
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00.00.00 - TRANSFERENCIA SESA - INCENTIVO APSUS -FAMILIA PARANAENSE			10.000,00
1º bimestre: 1.666,00	3º bimestre: 1.666,00	5º bimestre: 1.666,00	
2º bimestre: 1.666,00	4º bimestre: 1.666,00	6º bimestre: 1.670,00	
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS			10.000,00
1º bimestre 1.666,00	3º bimestre 1.666,00	5º bimestre 1.666,00	
2º bimestre 1.666,00	4º bimestre 1.666,00	6º bimestre 1.670,00	
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00.00.00 - TRANSFERENCIA SESA - INCENTIVO APSUS - SAÚDE BUCAL			12.960,00
1º bimestre: 2.159,14	3º bimestre: 2.159,14	5º bimestre: 2.159,14	
2º bimestre: 2.159,14	4º bimestre: 2.159,14	6º bimestre: 2.164,30	
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS			12.960,00
1º bimestre 2.159,14	3º bimestre 2.159,14	5º bimestre 2.159,14	
2º bimestre 2.159,14	4º bimestre 2.159,14	6º bimestre 2.164,30	
1.7.2.3.50.0.1.02.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA SESA - QUALIFICAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGIA SUS			5.000,00
1º bimestre: 833,00	3º bimestre: 833,00	5º bimestre: 833,00	
2º bimestre: 833,00	4º bimestre: 833,00	6º bimestre: 835,00	
00497 - Vigilância em Saúde			5.000,00
1º bimestre 833,00	3º bimestre 833,00	5º bimestre 833,00	
2º bimestre 833,00	4º bimestre 833,00	6º bimestre 835,00	
1.7.2.3.50.0.1.03.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL			5.000,00
1º bimestre: 833,00	3º bimestre: 833,00	5º bimestre: 833,00	
2º bimestre: 833,00	4º bimestre: 833,00	6º bimestre: 835,00	
00498 - Assistência Farmacéutica			5.000,00
1º bimestre 833,00	3º bimestre 833,00	5º bimestre 833,00	
2º bimestre 833,00	4º bimestre 833,00	6º bimestre 835,00	
1.7.2.3.50.0.1.04.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA SESA - RECURSOS FES/PARANÁ BLMAC			5.000,00
1º bimestre: 833,00	3º bimestre: 833,00	5º bimestre: 833,00	
2º bimestre: 833,00	4º bimestre: 833,00	6º bimestre: 835,00	
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			5.000,00
1º bimestre 833,00	3º bimestre 833,00	5º bimestre 833,00	
2º bimestre 833,00	4º bimestre 833,00	6º bimestre 835,00	
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FEAS - SUAS - REC PPAS III PAEFI REGIONALIZADO - FONTE 900			74.100,00
1º bimestre: 12.345,06	3º bimestre: 12.345,06	5º bimestre: 12.345,06	
2º bimestre: 12.345,06	4º bimestre: 12.345,06	6º bimestre: 12.374,70	
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI			74.100,00
1º bimestre 12.345,06	3º bimestre 12.345,06	5º bimestre 12.345,06	
2º bimestre 12.345,06	4º bimestre 12.345,06	6º bimestre 12.374,70	
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FEAS - SUAS - REC PPAS III PAEFI REGIONALIZADO - FONTE 899			43.000,00
1º bimestre: 7.163,80	3º bimestre: 7.163,80	5º bimestre: 7.163,80	
2º bimestre: 7.163,80	4º bimestre: 7.163,80	6º bimestre: 7.181,00	
00899 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI			43.000,00
1º bimestre 7.163,80	3º bimestre 7.163,80	5º bimestre 7.163,80	
2º bimestre 7.163,80	4º bimestre 7.163,80	6º bimestre 7.181,00	
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FEAS - PROGRAMA BPC NA ESCOLA			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00897 - Transferências de Outros Programas - PROGRAMA BPC NA ESCOLA			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PETE			600.000,00
1º bimestre: 99.960,00	3º bimestre: 99.960,00	5º bimestre: 99.960,00	
2º bimestre: 99.960,00	4º bimestre: 99.960,00	6º bimestre: 100.200,00	
00161 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE			600.000,00
Prevista	**Prevista**	**Prevista**	**Total Prevista**
1º bimestre 99.960,00	3º bimestre 99.960,00	5º bimestre 99.960,00	
2º bimestre 99.960,00	4º bimestre 99.960,00	6º bimestre 100.200,00	
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA O FUNDO MUNIC DIR DA CÇA E ADOLESCENTE - COAMO			10.000,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 10.000,00	
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			10.000,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 10.000,00	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E			4.900.000,00
1º bimestre: 816.340,00	3º bimestre: 816.340,00	5º bimestre: 816.340,00	
2º bimestre: 816.340,00	4º bimestre: 816.340,00	6º bimestre: 818.300,00	
00101 - Fundeb 60%			4.655.000,00
1º bimestre 775.523,00	3º bimestre 775.523,00	5º bimestre 775.523,00	
2º bimestre 775.523,00	4º bimestre 775.523,00	6º bimestre 777.385,00	
00102 - Fundeb 40%			245.000,00
1º bimestre 40.817,00	3º bimestre 40.817,00	5º bimestre 40.817,00	
2º bimestre 40.817,00	4º bimestre 40.817,00	6º bimestre 40.915,00	
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00 - RESTITUIÇÕES EMPRESA LDA INDUSTRIA E COM. EIRELI CNPJ 46.253.225/0001-50			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	

2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 - IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00954 - Operações de Crédito Internas - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA - FINISA			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - CONVENIO FNS - PROPOSTA 037868/2021 - AQUISIÇÃO DE CAMINHAO PARA COLETA SELETIVA			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00993 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 037868/2021 - AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETA SELETIVA			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA - PROPOSTA 024209/2021 - AQUISIÇÃO PATRULHA MECANIZADA			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00994 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 024209/2021 - MAPA - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
2.4.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00 - CONVENIO MDR - PROPOSTA 024960/2021 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00995 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 024960/2021 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
2.4.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA - PROPOSTA 021566/2020 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00996 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 021566/2020 - AQUIS PATRULHA MECANIZADA			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
Prevista	**Prevista**	**Prevista**	**Total Prevista**
2.4.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA - PROPOSTA 033975/2021 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA TRATOR			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
01001 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 033975/2021 - PATRULHA MECAN TRATOR			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
2.4.1.9.99.0.1.06.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA - PROPOSTA 033856/2021 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00998 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 033856/2021 - EQUIP. AGRICOLAS			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
2.4.1.9.99.0.1.07.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA - PROPOSTA 033855/2021 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00997 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 033855/2021-RETROESCAVADEIRA			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
2.4.1.9.99.0.1.08.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA 919325- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
01003 - Transferências Voluntárias Públicas Federais CONVENIO MAPA 919325/2021			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
2.4.1.9.99.0.1.09.00.00.00.00 - CONV MAPA - PROPOSTA 001265/2020 - AQUIS. DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00984 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 001265/2020 - MÁQUINAS E IMPL AGRICOLAS			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA CONVENIO 072/2020 SEIL			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00971 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 072/2020 - SEIL - PAV. ASFÁLTICA			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 - RECEITA CONVÊNIO SEAB 98/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
01004 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CON. SEAB 98/2022 - EQUIPAMENTOS			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00 - RECEITA CONVÊNIO SEAB 99/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
01005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEAB 99/2022 - EQUIPAMENTOS			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00 - RECEITA CONVÊNIO SEAB 100/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	

01006 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEAB 100/2022 - EQUIPAMENTOS			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00 - RECEITA CONVÊNIO SEDU 665/2022 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
01007 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. SEDU 665/2022 - EQUIPAMENTOS			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
Prevista	**Prevista**	**Prevista**	**Total Prevista**
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00 - TRANSF CONVENIO SEDU 155/2020 - PROGRAMA MEU CAMPINHO			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00958 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PROGRAMA MEU CAMPINHO			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	
2.4.2.9.99.0.1.01.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS RESOLUÇÃO SESA PR/ 1071/2021 - AQUIS DE EQUIPAMENTOS			0,00
1º bimestre: 0,00	3º bimestre: 0,00	5º bimestre: 0,00	
2º bimestre: 0,00	4º bimestre: 0,00	6º bimestre: 0,00	
00397 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - RECURSOS RES SESA 1071/2021 - AQUIS EQUIPAMENTOS			0,00
1º bimestre 0,00	3º bimestre 0,00	5º bimestre 0,00	
2º bimestre 0,00	4º bimestre 0,00	6º bimestre 0,00	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0C53C620

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - MUNICIPIO

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO						
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						21.944.200,00
1º bimestre:	3.392.047,92	3º bimestre:	3.442.547,92	5º bimestre:	3.836.347,92	
2º bimestre:	3.395.047,92	4º bimestre:	3.426.247,92	6º bimestre:	4.451.960,40	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**21.944.200,00**
1º bimestre:	3.392.047,92	3º bimestre:	3.442.547,92	5º bimestre:	3.836.347,92	
2º bimestre:	3.395.047,92	4º bimestre:	3.426.247,92	6º bimestre:	4.451.960,40	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL						81.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	40.500,00	5º bimestre:	16.200,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	24.300,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS						3.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	1.500,00	5º bimestre:	600,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	900,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA						9.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	4.500,00	5º bimestre:	1.800,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	2.700,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						3.000,00
1º bimestre:	499,80	3º bimestre:	499,80	5º bimestre:	499,80	
2º bimestre:	499,80	4º bimestre:	499,80	6º bimestre:	501,00	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS						600,00
1º bimestre:	99,96	3º bimestre:	99,96	5º bimestre:	99,96	
2º bimestre:	99,96	4º bimestre:	99,96	6º bimestre:	100,20	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -						540.000,00
1º bimestre:	89.964,00	3º bimestre:	89.964,00	5º bimestre:	89.964,00	
2º bimestre:	89.964,00	4º bimestre:	89.964,00	6º bimestre:	90.180,00	
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE- TRABALHO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA						570.000,00
1º bimestre:	94.962,00	3º bimestre:	94.962,00	5º bimestre:	94.962,00	
2º bimestre:	94.962,00	4º bimestre:	94.962,00	6º bimestre:	95.190,00	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO						66.000,00
1º bimestre:	10.995,60	3º bimestre:	10.995,60	5º bimestre:	10.995,60	
2º bimestre:	10.995,60	4º bimestre:	10.995,60	6º bimestre:	11.022,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL						240.000,00
1º bimestre:	39.984,00	3º bimestre:	39.984,00	5º bimestre:	39.984,00	
2º bimestre:	39.984,00	4º bimestre:	39.984,00	6º bimestre:	40.080,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS						3.000,00
1º bimestre:	499,80	3º bimestre:	499,80	5º bimestre:	499,80	
2º bimestre:	499,80	4º bimestre:	499,80	6º bimestre:	501,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA						1.200,00
1º bimestre:	199,92	3º bimestre:	199,92	5º bimestre:	199,92	
2º bimestre:	199,92	4º bimestre:	199,92	6º bimestre:	200,40	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS						300,00

1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - JUROS DE MORA						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS RECURSOS LIVRES -000						350.000,00
1º bimestre:	58.310,00	3º bimestre:	58.310,00	5º bimestre:	58.310,00	
2º bimestre:	58.310,00	4º bimestre:	58.310,00	6º bimestre:	58.450,00	
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES						50.000,00
1º bimestre:	8.330,00	3º bimestre:	8.330,00	5º bimestre:	8.330,00	
2º bimestre:	8.330,00	4º bimestre:	8.330,00	6º bimestre:	8.350,00	
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00 - HORA DE RETROESCAVADEIRA AGRICULA						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00 - HORA CAMINHÃO						5.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	2.000,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	1.000,00	4º bimestre:	2.000,00	6º bimestre:	0,00	
1.6.9.9.99.0.1.05.00.00.00.00 - INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL						5.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	2.000,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	2.000,00	4º bimestre:	1.000,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL						8.340.000,00
1º bimestre:	1.389.444,00	3º bimestre:	1.389.444,00	5º bimestre:	1.389.444,00	
2º bimestre:	1.389.444,00	4º bimestre:	1.389.444,00	6º bimestre:	1.392.780,00	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL						900.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	900.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL						660.000,00
1º bimestre:	13.200,00	3º bimestre:	13.200,00	5º bimestre:	438.900,00	
2º bimestre:	13.200,00	4º bimestre:	16.500,00	6º bimestre:	165.000,00	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL						150.000,00
1º bimestre:	24.990,00	3º bimestre:	24.990,00	5º bimestre:	24.990,00	
2º bimestre:	24.990,00	4º bimestre:	24.990,00	6º bimestre:	25.050,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL						9.120.000,00
1º bimestre:	1.519.392,00	3º bimestre:	1.519.392,00	5º bimestre:	1.519.392,00	
2º bimestre:	1.519.392,00	4º bimestre:	1.519.392,00	6º bimestre:	1.523.040,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL						720.000,00
1º bimestre:	119.952,00	3º bimestre:	119.952,00	5º bimestre:	119.952,00	
2º bimestre:	119.952,00	4º bimestre:	119.952,00	6º bimestre:	120.240,00	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL						120.000,00
1º bimestre:	19.992,00	3º bimestre:	19.992,00	5º bimestre:	19.992,00	
2º bimestre:	19.992,00	4º bimestre:	19.992,00	6º bimestre:	20.040,00	
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00 - RESTITUIÇÕES EMPRESA LDA INDUSTRIA E COM. EIRELI CNPJ 46.253.225/0001-50						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 - IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00101 - Fundeb 60%						4.755.000,00
1º bimestre:	792.183,00	3º bimestre:	792.183,00	5º bimestre:	792.183,00	
2º bimestre:	792.183,00	4º bimestre:	792.183,00	6º bimestre:	794.085,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**4.755.000,00**
1º bimestre:	792.183,00	3º bimestre:	792.183,00	5º bimestre:	792.183,00	
2º bimestre:	792.183,00	4º bimestre:	792.183,00	6º bimestre:	794.085,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECUROS EDUCAÇÃO FUNDEB 70% - FONTE 101						100.000,00
1º bimestre:	16.660,00	3º bimestre:	16.660,00	5º bimestre:	16.660,00	
2º bimestre:	16.660,00	4º bimestre:	16.660,00	6º bimestre:	16.700,00	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E						4.655.000,00
1º bimestre:	775.523,00	3º bimestre:	775.523,00	5º bimestre:	775.523,00	
2º bimestre:	775.523,00	4º bimestre:	775.523,00	6º bimestre:	777.385,00	
00102 - Fundeb 40%						250.000,00
1º bimestre:	41.650,00	3º bimestre:	41.650,00	5º bimestre:	41.650,00	
2º bimestre:	41.650,00	4º bimestre:	41.650,00	6º bimestre:	41.750,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**250.000,00**
1º bimestre:	41.650,00	3º bimestre:	41.650,00	5º bimestre:	41.650,00	
2º bimestre:	41.650,00	4º bimestre:	41.650,00	6º bimestre:	41.750,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS EDUCAÇÃO FUNDEB 30% - FONTE 102						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E						245.000,00
1º bimestre:	40.817,00	3º bimestre:	40.817,00	5º bimestre:	40.817,00	
2º bimestre:	40.817,00	4º bimestre:	40.817,00	6º bimestre:	40.915,00	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						1.585.000,00
1º bimestre:	255.998,00	3º bimestre:	255.998,00	5º bimestre:	280.473,00	
2º bimestre:	255.998,00	4º bimestre:	256.273,00	6º bimestre:	280.260,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**1.585.000,00**
1º bimestre:	255.998,00	3º bimestre:	255.998,00	5º bimestre:	280.473,00	
2º bimestre:	255.998,00	4º bimestre:	256.273,00	6º bimestre:	280.260,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.08.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS EDUCAÇÃO 5% - FONTE 103						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL						695.000,00

1º bimestre:	115.787,00	3º bimestre:	115.787,00	5º bimestre:	115.787,00	
2º bimestre:	115.787,00	4º bimestre:	115.787,00	6º bimestre:	116.065,00	
Receita						3.475.000,00
1º Bimestre	578.935,00	3º Bimestre	578.935,00	5º Bimestre	578.935,00	
2º Bimestre	578.935,00	4º Bimestre	578.935,00	6º Bimestre	580.325,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(2.780.000,00)
1º Bimestre	(463.148,00)	3º Bimestre	(463.148,00)	5º Bimestre	(463.148,00)	
2º Bimestre	(463.148,00)	4º Bimestre	(463.148,00)	6º Bimestre	(464.260,00)	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL						55.000,00
1º bimestre:	1.100,00	3º bimestre:	1.100,00	5º bimestre:	25.575,00	
2º bimestre:	1.100,00	4º bimestre:	1.375,00	6º bimestre:	24.750,00	
Receita						275.000,00
1º Bimestre	5.500,00	3º Bimestre	5.500,00	5º Bimestre	182.875,00	
2º Bimestre	5.500,00	4º Bimestre	6.875,00	6º Bimestre	68.750,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(220.000,00)
1º Bimestre	(4.400,00)	3º Bimestre	(4.400,00)	5º Bimestre	(157.300,00)	
2º Bimestre	(4.400,00)	4º Bimestre	(5.500,00)	6º Bimestre	(44.000,00)	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL						760.000,00
1º bimestre:	126.616,00	3º bimestre:	126.616,00	5º bimestre:	126.616,00	
2º bimestre:	126.616,00	4º bimestre:	126.616,00	6º bimestre:	126.920,00	
Receita						3.800.000,00
1º Bimestre	633.080,00	3º Bimestre	633.080,00	5º Bimestre	633.080,00	
2º Bimestre	633.080,00	4º Bimestre	633.080,00	6º Bimestre	634.600,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(3.040.000,00)
1º Bimestre	(506.464,00)	3º Bimestre	(506.464,00)	5º Bimestre	(506.464,00)	
2º Bimestre	(506.464,00)	4º Bimestre	(506.464,00)	6º Bimestre	(507.680,00)	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL						60.000,00
1º bimestre:	9.996,00	3º bimestre:	9.996,00	5º bimestre:	9.996,00	
2º bimestre:	9.996,00	4º bimestre:	9.996,00	6º bimestre:	10.020,00	
Receita						300.000,00
1º Bimestre	49.980,00	3º Bimestre	49.980,00	5º Bimestre	49.980,00	
2º Bimestre	49.980,00	4º Bimestre	49.980,00	6º Bimestre	50.100,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(240.000,00)
1º Bimestre	(39.984,00)	3º Bimestre	(39.984,00)	5º Bimestre	(39.984,00)	
2º Bimestre	(39.984,00)	4º Bimestre	(39.984,00)	6º Bimestre	(40.080,00)	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL						10.000,00
1º bimestre:	1.666,00	3º bimestre:	1.666,00	5º bimestre:	1.666,00	
2º bimestre:	1.666,00	4º bimestre:	1.666,00	6º bimestre:	1.670,00	
Receita						50.000,00
1º Bimestre	8.330,00	3º Bimestre	8.330,00	5º Bimestre	8.330,00	
2º Bimestre	8.330,00	4º Bimestre	8.330,00	6º Bimestre	8.350,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(40.000,00)
1º Bimestre	(6.664,00)	3º Bimestre	(6.664,00)	5º Bimestre	(6.664,00)	
2º Bimestre	(6.664,00)	4º Bimestre	(6.664,00)	6º Bimestre	(6.680,00)	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						938.000,00
1º bimestre:	99.835,05	3º bimestre:	119.210,05	5º bimestre:	107.585,05	
2º bimestre:	99.835,05	4º bimestre:	111.460,05	6º bimestre:	400.074,75	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**938.000,00**
1º bimestre:	99.835,05	3º bimestre:	119.210,05	5º bimestre:	107.585,05	
2º bimestre:	99.835,05	4º bimestre:	111.460,05	6º bimestre:	400.074,75	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL						33.750,00
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	16.875,00	5º bimestre:	6.750,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	10.125,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS						1.250,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	625,00	5º bimestre:	250,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	375,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA						3.750,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	1.875,00	5º bimestre:	750,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	1.125,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						1.250,00
1º bimestre:	208,25	3º bimestre:	208,25	5º bimestre:	208,25	
2º bimestre:	208,25	4º bimestre:	208,25	6º bimestre:	208,75	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS						250,00
1º bimestre:	41,65	3º bimestre:	41,65	5º bimestre:	41,65	
2º bimestre:	41,65	4º bimestre:	41,65	6º bimestre:	41,75	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA						125,00
1º bimestre:	20,82	3º bimestre:	20,82	5º bimestre:	20,82	
2º bimestre:	20,82	4º bimestre:	20,82	6º bimestre:	20,88	
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS						125,00
1º bimestre:	20,82	3º bimestre:	20,82	5º bimestre:	20,82	
2º bimestre:	20,82	4º bimestre:	20,82	6º bimestre:	20,88	
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA						125,00
1º bimestre:	20,82	3º bimestre:	20,82	5º bimestre:	20,82	
2º bimestre:	20,82	4º bimestre:	20,82	6º bimestre:	20,88	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -						225.000,00
1º bimestre:	37.485,00	3º bimestre:	37.485,00	5º bimestre:	37.485,00	
2º bimestre:	37.485,00	4º bimestre:	37.485,00	6º bimestre:	37.575,00	
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE- TRABALHO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA						237.500,00
1º bimestre:	39.567,50	3º bimestre:	39.567,50	5º bimestre:	39.567,50	
2º bimestre:	39.567,50	4º bimestre:	39.567,50	6º bimestre:	39.662,50	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO						27.500,00
1º bimestre:	4.581,50	3º bimestre:	4.581,50	5º bimestre:	4.581,50	
2º bimestre:	4.581,50	4º bimestre:	4.581,50	6º bimestre:	4.592,50	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL						100.000,00
1º bimestre:	16.660,00	3º bimestre:	16.660,00	5º bimestre:	16.660,00	
2º bimestre:	16.660,00	4º bimestre:	16.660,00	6º bimestre:	16.700,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS						1.250,00
1º bimestre:	208,25	3º bimestre:	208,25	5º bimestre:	208,25	

2º bimestre:	208,25	4º bimestre:	208,25	6º bimestre:	208,75	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						125,00
1º bimestre:	20,82	3º bimestre:	20,82	5º bimestre:	20,82	
2º bimestre:	20,82	4º bimestre:	20,82	6º bimestre:	20,88	
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS						125,00
1º bimestre:	20,82	3º bimestre:	20,82	5º bimestre:	20,82	
2º bimestre:	20,82	4º bimestre:	20,82	6º bimestre:	20,88	
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - JUROS DE MORA						125,00
1º bimestre:	20,82	3º bimestre:	20,82	5º bimestre:	20,82	
2º bimestre:	20,82	4º bimestre:	20,82	6º bimestre:	20,88	
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS						125,00
1º bimestre:	20,82	3º bimestre:	20,82	5º bimestre:	20,82	
2º bimestre:	20,82	4º bimestre:	20,82	6º bimestre:	20,88	
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA						125,00
1º bimestre:	20,82	3º bimestre:	20,82	5º bimestre:	20,82	
2º bimestre:	20,82	4º bimestre:	20,82	6º bimestre:	20,88	
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS EDUCAÇÃO 25% - FONTE 104						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL						300.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	300.000,00	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
00107 - Salário-Educação						332.000,00
1º bimestre:	55.311,20	3º bimestre:	55.311,20	5º bimestre:	55.311,20	
2º bimestre:	55.311,20	4º bimestre:	55.311,20	6º bimestre:	55.444,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**332.000,00**
1º bimestre:	55.311,20	3º bimestre:	55.311,20	5º bimestre:	55.311,20	
2º bimestre:	55.311,20	4º bimestre:	55.311,20	6º bimestre:	55.444,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO - FONTE 107						2.000,00
1º bimestre:	333,20	3º bimestre:	333,20	5º bimestre:	333,20	
2º bimestre:	333,20	4º bimestre:	333,20	6º bimestre:	334,00	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL						330.000,00
1º bimestre:	54.978,00	3º bimestre:	54.978,00	5º bimestre:	54.978,00	
2º bimestre:	54.978,00	4º bimestre:	54.978,00	6º bimestre:	55.110,00	
00121 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - FNDE/PNATE						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FNDE/PNATE FONTE 121						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00139 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FONTE 139						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00154 - Transferências de Outros Programas - CONV EDUC DE JOVENS E ADULTOS - EJA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - REURSOS DO PEJA - FONTE 154						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00159 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - FONTE 159						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FNDE - PROGRAMA BRASIL CARINHO						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00160 - Transferências de Outros Programas - PROG FNDE PROINFANCIA CONSTR UNID DE EDUC INFANTIL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS SUPER CRECHE - FONTE 160						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00161 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE						601.000,00
1º bimestre:	100.126,60	3º bimestre:	100.126,60	5º bimestre:	100.126,60	
2º bimestre:	100.126,60	4º bimestre:	100.126,60	6º bimestre:	100.367,00	

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**601.000,00**
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1º bimestre:	100.126,60	3º bimestre:	100.126,60	5º bimestre:	100.126,60	
2º bimestre:	100.126,60	4º bimestre:	100.126,60	6º bimestre:	100.367,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS DO PETE - FONTE 161						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PETE						600.000,00
1º bimestre:	99.960,00	3º bimestre:	99.960,00	5º bimestre:	99.960,00	
2º bimestre:	99.960,00	4º bimestre:	99.960,00	6º bimestre:	100.200,00	
00170 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)						117.300,00
1º bimestre:	19.542,18	3º bimestre:	19.542,18	5º bimestre:	19.542,18	
2º bimestre:	19.542,18	4º bimestre:	19.542,18	6º bimestre:	19.589,10	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**117.300,00**
1º bimestre:	19.542,18	3º bimestre:	19.542,18	5º bimestre:	19.542,18	
2º bimestre:	19.542,18	4º bimestre:	19.542,18	6º bimestre:	19.589,10	
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FONTE 170						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL						117.000,00
1º bimestre:	19.492,20	3º bimestre:	19.492,20	5º bimestre:	19.492,20	
2º bimestre:	19.492,20	4º bimestre:	19.492,20	6º bimestre:	19.539,00	
00171 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)						135.000,00
1º bimestre:	22.491,00	3º bimestre:	22.491,00	5º bimestre:	22.491,00	
2º bimestre:	22.491,00	4º bimestre:	22.491,00	6º bimestre:	22.545,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**135.000,00**
1º bimestre:	22.491,00	3º bimestre:	22.491,00	5º bimestre:	22.491,00	
2º bimestre:	22.491,00	4º bimestre:	22.491,00	6º bimestre:	22.545,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS DO PNATE - FONTE 171						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA FNDE/PNATE FONTE 171						2.000,00
1º bimestre:	333,20	3º bimestre:	333,20	5º bimestre:	333,20	
2º bimestre:	333,20	4º bimestre:	333,20	6º bimestre:	334,00	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE -						132.700,00
1º bimestre:	22.107,82	3º bimestre:	22.107,82	5º bimestre:	22.107,82	
2º bimestre:	22.107,82	4º bimestre:	22.107,82	6º bimestre:	22.160,90	
00172 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.5.51.0.1.01.00.00.00.00 - VAAF COMPLEMENTO FUNDEB 70%						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00173 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.5.51.0.1.02.00.00.00.00 - VAAF - COMPLEMENTO FUNDEB 30%						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						5.129.800,00
1º bimestre:	826.562,23	3º bimestre:	838.187,23	5º bimestre:	937.637,23	
2º bimestre:	826.562,23	4º bimestre:	834.362,23	6º bimestre:	866.488,85	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**5.129.800,00**
1º bimestre:	826.562,23	3º bimestre:	838.187,23	5º bimestre:	937.637,23	
2º bimestre:	826.562,23	4º bimestre:	834.362,23	6º bimestre:	866.488,85	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL						20.250,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	10.125,00	5º bimestre:	4.050,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	6.075,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS						750,00
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	375,00	5º bimestre:	150,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	225,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA						2.250,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	1.125,00	5º bimestre:	450,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	675,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						750,00
1º bimestre:	124,95	3º bimestre:	124,95	5º bimestre:	124,95	
2º bimestre:	124,95	4º bimestre:	124,95	6º bimestre:	125,25	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS						150,00
1º bimestre:	24,99	3º bimestre:	24,99	5º bimestre:	24,99	
2º bimestre:	24,99	4º bimestre:	24,99	6º bimestre:	25,05	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA						75,00
1º bimestre:	12,49	3º bimestre:	12,49	5º bimestre:	12,49	
2º bimestre:	12,49	4º bimestre:	12,49	6º bimestre:	12,52	
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS						75,00
1º bimestre:	12,49	3º bimestre:	12,49	5º bimestre:	12,49	
2º bimestre:	12,49	4º bimestre:	12,49	6º bimestre:	12,52	
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA						75,00
1º bimestre:	12,49	3º bimestre:	12,49	5º bimestre:	12,49	
2º bimestre:	12,49	4º bimestre:	12,49	6º bimestre:	12,52	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -						135.000,00
1º bimestre:	22.491,00	3º bimestre:	22.491,00	5º bimestre:	22.491,00	
2º bimestre:	22.491,00	4º bimestre:	22.491,00	6º bimestre:	22.545,00	

1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE- TRABALHO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA						142.500,00
1º bimestre:	23.740,50	3º bimestre:	23.740,50	5º bimestre:	23.740,50	
2º bimestre:	23.740,50	4º bimestre:	23.740,50	6º bimestre:	23.797,50	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO						16.500,00
1º bimestre:	2.748,90	3º bimestre:	2.748,90	5º bimestre:	2.748,90	
2º bimestre:	2.748,90	4º bimestre:	2.748,90	6º bimestre:	2.755,50	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL						60.000,00
1º bimestre:	9.996,00	3º bimestre:	9.996,00	5º bimestre:	9.996,00	
2º bimestre:	9.996,00	4º bimestre:	9.996,00	6º bimestre:	10.020,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS						750,00
1º bimestre:	124,95	3º bimestre:	124,95	5º bimestre:	124,95	
2º bimestre:	124,95	4º bimestre:	124,95	6º bimestre:	125,25	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						75,00
1º bimestre:	12,49	3º bimestre:	12,49	5º bimestre:	12,49	
2º bimestre:	12,49	4º bimestre:	12,49	6º bimestre:	12,52	
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS						75,00
1º bimestre:	12,49	3º bimestre:	12,49	5º bimestre:	12,49	
2º bimestre:	12,49	4º bimestre:	12,49	6º bimestre:	12,52	
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - JUROS DE MORA						75,00
1º bimestre:	12,49	3º bimestre:	12,49	5º bimestre:	12,49	
2º bimestre:	12,49	4º bimestre:	12,49	6º bimestre:	12,52	
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS						75,00
1º bimestre:	12,49	3º bimestre:	12,49	5º bimestre:	12,49	
2º bimestre:	12,49	4º bimestre:	12,49	6º bimestre:	12,52	
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA						75,00
1º bimestre:	12,49	3º bimestre:	12,49	5º bimestre:	12,49	
2º bimestre:	12,49	4º bimestre:	12,49	6º bimestre:	12,52	
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 303						10.000,00
1º bimestre:	1.666,00	3º bimestre:	1.666,00	5º bimestre:	1.666,00	
2º bimestre:	1.666,00	4º bimestre:	1.666,00	6º bimestre:	1.670,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL						2.085.000,00
1º bimestre:	347.361,00	3º bimestre:	347.361,00	5º bimestre:	347.361,00	
2º bimestre:	347.361,00	4º bimestre:	347.361,00	6º bimestre:	348.195,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL						165.000,00
1º bimestre:	3.300,00	3º bimestre:	3.300,00	5º bimestre:	109.725,00	
2º bimestre:	3.300,00	4º bimestre:	4.125,00	6º bimestre:	41.250,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL						2.280.000,00
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1º bimestre:	379.848,00	3º bimestre:	379.848,00	5º bimestre:	379.848,00	
2º bimestre:	379.848,00	4º bimestre:	379.848,00	6º bimestre:	380.760,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL						180.000,00
1º bimestre:	29.988,00	3º bimestre:	29.988,00	5º bimestre:	29.988,00	
2º bimestre:	29.988,00	4º bimestre:	29.988,00	6º bimestre:	30.060,00	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL						30.000,00
1º bimestre:	4.998,00	3º bimestre:	4.998,00	5º bimestre:	4.998,00	
2º bimestre:	4.998,00	4º bimestre:	4.998,00	6º bimestre:	5.010,00	
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros						100,00
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**100,00**
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 304 - ALIENAÇÃO DE BEMS SAÚDE						100,00
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
1.3.2.1.01.0.1.02.15.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 376 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00335 - Transferências de Outros Programas - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.20.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - INVESTIMENTO SAÚDE - FONTE 335						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS						135.000,00
1º bimestre:	22.491,00	3º bimestre:	22.491,00	5º bimestre:	22.491,00	
2º bimestre:	22.491,00	4º bimestre:	22.491,00	6º bimestre:	22.545,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**135.000,00**
1º bimestre:	22.491,00	3º bimestre:	22.491,00	5º bimestre:	22.491,00	
2º bimestre:	22.491,00	4º bimestre:	22.491,00	6º bimestre:	22.545,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 372/495- APSUS CUSTEIO - 279-3						3.000,00
1º bimestre:	499,80	3º bimestre:	499,80	5º bimestre:	499,80	
2º bimestre:	499,80	4º bimestre:	499,80	6º bimestre:	501,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 372/495 - APSUS INVESTIMENTO - 3.54-4						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA SESA-INCENTIVO CUSTEIO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE -APSUS						104.040,00
1º bimestre:	17.333,06	3º bimestre:	17.333,06	5º bimestre:	17.333,06	
2º bimestre:	17.333,06	4º bimestre:	17.333,06	6º bimestre:	17.374,70	
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00.00.00 - TRANSFERENCIA SESA - INCENTIVO APSUS -FAMILIA PARANAENSE						10.000,00
1º bimestre:	1.666,00	3º bimestre:	1.666,00	5º bimestre:	1.666,00	
2º bimestre:	1.666,00	4º bimestre:	1.666,00	6º bimestre:	1.670,00	
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00.00.00 - TRANSFERENCIA SESA - INCENTIVO APSUS - SAÚDE BUCAL						12.960,00

1º bimestre:	2.159,14	3º bimestre:	2.159,14	5º bimestre:	2.159,14	
2º bimestre:	2.159,14	4º bimestre:	2.159,14	6º bimestre:	2.164,30	
00373 - Transferências de Outros Programas - AQUISIÇÃOD E EQUIPAMENTOS - MS - 1150-01						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.21.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - AQUISIÇÃO DE EQUIP. - FONTE 373						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00375 - Transferências de Outros Programas - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MS - 1150-03						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 375 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00377 - Transferências de Outros Programas - PROG ESTADUAL DE QUALIF CONS MUNIC SAÚDE						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.22.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - INCENTIVO A CAPAC. DO CONSELHO DE SAÚDE - FONTE 377						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00384 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00 - REPASSE FNS PORTARIA MS - 377/2022 SARS-COVID						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.3.50.9.1.02.00.00.00.00 - REPASSE FNS PORTARIA MS - 331/2022 ENFRENTAMENTO COVID 19						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00392 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						600.000,00
1º bimestre:	99.960,00	3º bimestre:	99.960,00	5º bimestre:	99.960,00	
2º bimestre:	99.960,00	4º bimestre:	99.960,00	6º bimestre:	100.200,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**600.000,00**
1º bimestre:	99.960,00	3º bimestre:	99.960,00	5º bimestre:	99.960,00	
2º bimestre:	99.960,00	4º bimestre:	99.960,00	6º bimestre:	100.200,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00.00.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE						600.000,00
1º bimestre:	99.960,00	3º bimestre:	99.960,00	5º bimestre:	99.960,00	
2º bimestre:	99.960,00	4º bimestre:	99.960,00	6º bimestre:	100.200,00	
00397 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - RECURSOS RES SESA 1071/2021 - AQUIS EQUIPAMENTOS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.2.9.99.0.1.01.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS RESOLUÇÃO SESA PR/ 1071/2021 - AQUIS DE EQUIPAMENTOS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						923.000,00
1º bimestre:	153.771,80	3º bimestre:	153.771,80	5º bimestre:	153.771,80	
2º bimestre:	153.771,80	4º bimestre:	153.771,80	6º bimestre:	154.141,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**923.000,00**
1º bimestre:	153.771,80	3º bimestre:	153.771,80	5º bimestre:	153.771,80	
2º bimestre:	153.771,80	4º bimestre:	153.771,80	6º bimestre:	154.141,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.23.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - CUSTEIO SAÚDE - FONTE 494						10.000,00
1º bimestre:	1.666,00	3º bimestre:	1.666,00	5º bimestre:	1.666,00	
2º bimestre:	1.666,00	4º bimestre:	1.666,00	6º bimestre:	1.670,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00.00.00 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA						625.000,00
1º bimestre:	104.125,00	3º bimestre:	104.125,00	5º bimestre:	104.125,00	
2º bimestre:	104.125,00	4º bimestre:	104.125,00	6º bimestre:	104.375,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO						110.000,00
1º bimestre:	18.326,00	3º bimestre:	18.326,00	5º bimestre:	18.326,00	
2º bimestre:	18.326,00	4º bimestre:	18.326,00	6º bimestre:	18.370,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00.00.00 - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS						55.000,00
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1º bimestre:	9.163,00	3º bimestre:	9.163,00	5º bimestre:	9.163,00	
2º bimestre:	9.163,00	4º bimestre:	9.163,00	6º bimestre:	9.185,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00.00.00 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS						35.000,00
1º bimestre:	5.831,00	3º bimestre:	5.831,00	5º bimestre:	5.831,00	
2º bimestre:	5.831,00	4º bimestre:	5.831,00	6º bimestre:	5.845,00	
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS						30.000,00
1º bimestre:	4.998,00	3º bimestre:	4.998,00	5º bimestre:	4.998,00	
2º bimestre:	4.998,00	4º bimestre:	4.998,00	6º bimestre:	5.010,00	
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS PARA A VIG EM SAÚDE DESPESAS DIVERSAS						28.000,00

1º bimestre:	4.664,80	3º bimestre:	4.664,80	5º bimestre:	4.664,80	
2º bimestre:	4.664,80	4º bimestre:	4.664,80	6º bimestre:	4.676,00	
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA						15.000,00
1º bimestre:	2.499,00	3º bimestre:	2.499,00	5º bimestre:	2.499,00	
2º bimestre:	2.499,00	4º bimestre:	2.499,00	6º bimestre:	2.505,00	
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS						15.000,00
1º bimestre:	2.499,00	3º bimestre:	2.499,00	5º bimestre:	2.499,00	
2º bimestre:	2.499,00	4º bimestre:	2.499,00	6º bimestre:	2.505,00	
00495 - Atenção Básica						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.26.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PAB ATENÇÃO BASICA FONTE 495						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						6.000,00
1º bimestre:	999,60	3º bimestre:	999,60	5º bimestre:	999,60	
2º bimestre:	999,60	4º bimestre:	999,60	6º bimestre:	1.002,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**6.000,00**
1º bimestre:	999,60	3º bimestre:	999,60	5º bimestre:	999,60	
2º bimestre:	999,60	4º bimestre:	999,60	6º bimestre:	1.002,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 496						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.7.2.3.50.0.1.04.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA SESA - RECURSOS FES/PARANÁ BLMAC						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
00497 - Vigilância em Saúde						6.300,00
1º bimestre:	1.049,58	3º bimestre:	1.049,58	5º bimestre:	1.049,58	
2º bimestre:	1.049,58	4º bimestre:	1.049,58	6º bimestre:	1.052,10	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**6.300,00**
1º bimestre:	1.049,58	3º bimestre:	1.049,58	5º bimestre:	1.049,58	
2º bimestre:	1.049,58	4º bimestre:	1.049,58	6º bimestre:	1.052,10	
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE-					25.507-6	300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - VIGIA SUS - 3.19-6						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - VIGIA SUS INVESTIMENTOS - 33.059-0						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
1.7.2.3.50.0.1.02.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA SESA - QUALIFICAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGIA SUS						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
00498 - Assistência Farmacéutica						8.000,00
1º bimestre:	1.332,80	3º bimestre:	1.332,80	5º bimestre:	1.332,80	
2º bimestre:	1.332,80	4º bimestre:	1.332,80	6º bimestre:	1.336,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**8.000,00**
1º bimestre:	1.332,80	3º bimestre:	1.332,80	5º bimestre:	1.332,80	
2º bimestre:	1.332,80	4º bimestre:	1.332,80	6º bimestre:	1.336,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 498 - QUALIFAR SUS - 32.568-6						500,00
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 498 - QUALIFAR SUS - 32.569-4						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 498 QUALIFAR SUS - 34439-7						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 498 - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA CUSTEIO - 3.52-8						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 498 ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA ESTAUAL - 32.155-9						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
1.7.2.3.50.0.1.03.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**300,00**
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.3.2.1.01.0.1.02.13.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 500						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
00501 - Receitas de Alienações de Ativos						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.05.00.00.00 - REUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIOS - FONTE 501 ALIENAÇÃO DE BENS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	

2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						308.000,00
1º bimestre:	51.312,80	3º bimestre:	51.312,80	5º bimestre:	51.312,80	
2º bimestre:	51.312,80	4º bimestre:	51.312,80	6º bimestre:	51.436,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**308.000,00**
1º bimestre:	51.312,80	3º bimestre:	51.312,80	5º bimestre:	51.312,80	
2º bimestre:	51.312,80	4º bimestre:	51.312,80	6º bimestre:	51.436,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - ROYALTIES DO PETRÓLEO - FONTE 504						3.000,00
1º bimestre:	499,80	3º bimestre:	499,80	5º bimestre:	499,80	
2º bimestre:	499,80	4º bimestre:	499,80	6º bimestre:	501,00	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL						300.000,00
1º bimestre:	49.980,00	3º bimestre:	49.980,00	5º bimestre:	49.980,00	
2º bimestre:	49.980,00	4º bimestre:	49.980,00	6º bimestre:	50.100,00	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						131.000,00
1º bimestre:	21.824,60	3º bimestre:	21.824,60	5º bimestre:	21.824,60	
2º bimestre:	21.824,60	4º bimestre:	21.824,60	6º bimestre:	21.877,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**131.000,00**
1º bimestre:	21.824,60	3º bimestre:	21.824,60	5º bimestre:	21.824,60	
2º bimestre:	21.824,60	4º bimestre:	21.824,60	6º bimestre:	21.877,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL						130.000,00
1º bimestre:	21.658,00	3º bimestre:	21.658,00	5º bimestre:	21.658,00	
2º bimestre:	21.658,00	4º bimestre:	21.658,00	6º bimestre:	21.710,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.07.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLIC. ILUMINAÇÃO PUBLICA 8979-6 - FONTE 507						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						61.500,00
1º bimestre:	1.724,40	3º bimestre:	12.449,40	5º bimestre:	1.499,40	
2º bimestre:	34.224,40	4º bimestre:	10.099,40	6º bimestre:	1.503,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**61.500,00**
1º bimestre:	1.724,40	3º bimestre:	12.449,40	5º bimestre:	1.499,40	
2º bimestre:	34.224,40	4º bimestre:	10.099,40	6º bimestre:	1.503,00	
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - TAXA DE INSPEÇÃO VIGILANCIA SANITARIA						35.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	7.000,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	21.000,00	4º bimestre:	7.000,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUST E PREST DE SERVIÇOS						16.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	3.200,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	11.200,00	4º bimestre:	1.600,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - TAXA PARA VENDEDOR AMBULANTE						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00 - TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA MULTA E JUROS						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABLECIMENTOS COMERCIAIS, INDUST E PREST DE SERVIÇOS -						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - VIGILANCIA SANITÁRIA DÍVIDA ATIVA						1.500,00
1º bimestre:	225,00	3º bimestre:	750,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	525,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00 - TAXAS DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - DÍVIDA ATIVA						1.500,00
1º bimestre:	249,90	3º bimestre:	249,90	5º bimestre:	249,90	
2º bimestre:	249,90	4º bimestre:	249,90	6º bimestre:	250,50	
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - VIGILANCIA SANITARIA DÍVIDA ATIVA MULTA E JUROS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00 - TAXA LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - DIVIDA TIVA MULTA E JUROS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TAXAS PODER DE POLÍCIA - FONTE 510						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços						32.500,00
1º bimestre:	5.414,50	3º bimestre:	5.414,50	5º bimestre:	5.414,50	
2º bimestre:	5.414,50	4º bimestre:	5.414,50	6º bimestre:	5.427,50	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**32.500,00**
1º bimestre:	5.414,50	3º bimestre:	5.414,50	5º bimestre:	5.414,50	
2º bimestre:	5.414,50	4º bimestre:	5.414,50	6º bimestre:	5.427,50	
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00 - TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPESA PUBLICA						25.000,00
1º bimestre:	4.165,00	3º bimestre:	4.165,00	5º bimestre:	4.165,00	
2º bimestre:	4.165,00	4º bimestre:	4.165,00	6º bimestre:	4.175,00	
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00 - TAXAS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00 - TAXAS DE SERVIÇOS DE DESMEMBRAMENTO						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA - MULTA E JUROS						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA - DIVIDA ATIVA						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	

1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA - DIVIDA ATIVA MULTA E JUROS						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FONTE 511						500,00
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						25.200,00
1º bimestre:	4.198,32	3º bimestre:	4.198,32	5º bimestre:	4.198,32	
2º bimestre:	4.198,32	4º bimestre:	4.198,32	6º bimestre:	4.208,40	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**25.200,00**
1º bimestre:	4.198,32	3º bimestre:	4.198,32	5º bimestre:	4.198,32	
2º bimestre:	4.198,32	4º bimestre:	4.198,32	6º bimestre:	4.208,40	
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIOS - RECURSOS VINCULADOS DA CIDE LEI 10866/04 - FONTE 512						200,00
1º bimestre:	33,32	3º bimestre:	33,32	5º bimestre:	33,32	
2º bimestre:	33,32	4º bimestre:	33,32	6º bimestre:	33,40	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL						25.000,00
1º bimestre:	4.165,00	3º bimestre:	4.165,00	5º bimestre:	4.165,00	
2º bimestre:	4.165,00	4º bimestre:	4.165,00	6º bimestre:	4.175,00	
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**300,00**
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.3.2.1.01.0.1.02.25.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - INVESTIMENTO SUS - FONTE 518						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
00770 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS						72.000,00
1º bimestre:	11.995,20	3º bimestre:	11.995,20	5º bimestre:	11.995,20	
2º bimestre:	11.995,20	4º bimestre:	11.995,20	6º bimestre:	12.024,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**72.000,00**
1º bimestre:	11.995,20	3º bimestre:	11.995,20	5º bimestre:	11.995,20	
2º bimestre:	11.995,20	4º bimestre:	11.995,20	6º bimestre:	12.024,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS RECURSOS PAB FIXO - FONTE 770						2.000,00
1º bimestre:	333,20	3º bimestre:	333,20	5º bimestre:	333,20	
2º bimestre:	333,20	4º bimestre:	333,20	6º bimestre:	334,00	
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - COMPONENTE SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTAL. DE VINCULOS						35.000,00
1º bimestre:	5.831,00	3º bimestre:	5.831,00	5º bimestre:	5.831,00	
2º bimestre:	5.831,00	4º bimestre:	5.831,00	6º bimestre:	5.845,00	
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - COMPONENTE PISO BASICO FIXO						35.000,00
1º bimestre:	5.831,00	3º bimestre:	5.831,00	5º bimestre:	5.831,00	
2º bimestre:	5.831,00	4º bimestre:	5.831,00	6º bimestre:	5.845,00	
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA						10.300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	10.050,10	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**10.300,00**
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	10.050,10	
1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FUNDO DA INFANCIA E DA JUVENTUDE - FONTE 880						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA O FUNDO MUNIC DIR DA CÇA E ADOLESCENTE - COAMO						10.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	10.000,00	
00897 - Transferências de Outros Programas - PROGRAMA BPC NA ESCOLA						100,00
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**100,00**
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FNAS - BPC NA ESCOLA - FONTE 897						100,00
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FEAS - PROGRAMA BPC NA ESCOLA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
00899 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI						43.500,00
1º bimestre:	7.247,10	3º bimestre:	7.247,10	5º bimestre:	7.247,10	
2º bimestre:	7.247,10	4º bimestre:	7.247,10	6º bimestre:	7.264,50	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**43.500,00**
1º bimestre:	7.247,10	3º bimestre:	7.247,10	5º bimestre:	7.247,10	
2º bimestre:	7.247,10	4º bimestre:	7.247,10	6º bimestre:	7.264,50	
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FEAS - PPAS III - PAEFI - FONTE 899						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FEAS - SUAS - REC PPAS III PAEFI REGIONALIZADO - FONTE 899						43.000,00
1º bimestre:	7.163,80	3º bimestre:	7.163,80	5º bimestre:	7.163,80	
2º bimestre:	7.163,80	4º bimestre:	7.163,80	6º bimestre:	7.181,00	
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI						74.600,00
1º bimestre:	12.428,36	3º bimestre:	12.428,36	5º bimestre:	12.428,36	
2º bimestre:	12.428,36	4º bimestre:	12.428,36	6º bimestre:	12.458,20	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**74.600,00**
1º bimestre:	12.428,36	3º bimestre:	12.428,36	5º bimestre:	12.428,36	
2º bimestre:	12.428,36	4º bimestre:	12.428,36	6º bimestre:	12.458,20	
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FEAS - PPAS III - PAEFI - FONTE 900						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	

1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FEAS - SUAS - REC PPAS III PAEFI REGIONALIZADO - FONTE 900						74.100,00
1º bimestre:	12.345,06	3º bimestre:	12.345,06	5º bimestre:	12.345,06	
2º bimestre:	12.345,06	4º bimestre:	12.345,06	6º bimestre:	12.374,70	
00903 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015						1.100,00
1º bimestre:	183,26	3º bimestre:	183,26	5º bimestre:	183,26	
2º bimestre:	183,26	4º bimestre:	183,26	6º bimestre:	183,70	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**1.100,00**
1º bimestre:	183,26	3º bimestre:	183,26	5º bimestre:	183,26	
2º bimestre:	183,26	4º bimestre:	183,26	6º bimestre:	183,70	
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - BL PROT SOC ESP MÉDIA COMPL - PSEMC - FNAS - FONTE 903						100,00
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
1.7.1.6.50.0.1.02.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
00905 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS						200,00
1º bimestre:	33,32	3º bimestre:	33,32	5º bimestre:	33,32	
2º bimestre:	33,32	4º bimestre:	33,32	6º bimestre:	33,40	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**200,00**
1º bimestre:	33,32	3º bimestre:	33,32	5º bimestre:	33,32	
2º bimestre:	33,32	4º bimestre:	33,32	6º bimestre:	33,40	
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - BL GESTÃO DO SUAS - GSUAS - FNAS FONTE 905						200,00
1º bimestre:	33,32	3º bimestre:	33,32	5º bimestre:	33,32	
2º bimestre:	33,32	4º bimestre:	33,32	6º bimestre:	33,40	
00906 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015						13.000,00
1º bimestre:	2.165,80	3º bimestre:	2.165,80	5º bimestre:	2.165,80	
2º bimestre:	2.165,80	4º bimestre:	2.165,80	6º bimestre:	2.171,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**13.000,00**
1º bimestre:	2.165,80	3º bimestre:	2.165,80	5º bimestre:	2.165,80	
2º bimestre:	2.165,80	4º bimestre:	2.165,80	6º bimestre:	2.171,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FNAS BLOCO GESTAO BOLSA FAMILIA - GBF - FONTE 906						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.7.1.6.50.0.1.03.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF						12.700,00
1º bimestre:	2.115,82	3º bimestre:	2.115,82	5º bimestre:	2.115,82	
2º bimestre:	2.115,82	4º bimestre:	2.115,82	6º bimestre:	2.120,90	
00911 - Transferências de Outros Programas - PPAS - EXPANSÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - PPAS PISO PARANAENSE FONTE 911						0,00
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00918 - Transferências de Outros Programas - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FIA LIBERDADE CIDADÃ FONTE 918						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00919 - Transferências de Outros Programas - FORTALEC ATENDIMENTO A CRIANÇA DEL 51/2016 - CEDCA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.16.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FIA ENFRENT. VIOLENCIA A CRIANÇA FONTE 919						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00920 - Transferências de Outros Programas - SCFV - DELIBERAÇÃO 062/2016 CEDCA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - SCFV - DELIBERAÇÃO 62/2016						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00940 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 - INCENTIVO FIPAR - IDOSO						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FIPAR INCENTIVO - IDOSO - FONTE 940						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - ESTRUT REDE PSB - INESTIMENTO						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.28.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - ESTRUT. REDE PSB - INVESTIMENTO FONTE 949						0,00

1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00950 - Transferências de Outros Programas - FIA DELIBER 107/2017 - EQUIP CONS TUTELAR						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.17.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FIA EQUIP. CONSELHO TUTELAR						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00954 - Operações de Crédito Internas - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA - FINISA						100,00
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**100,00**
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLIC OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA - FONTE 954						100,00
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00955 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - EMENDA PARLAMENTAR 1970 - MINIS CIDADES						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.04.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLIC CONV MC PAVIMENTAÇÃO FONTE 955						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00957 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV. CONSTR DE PARQUE ESP E RECREATIVO						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.06.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO COV COSNTRUÇÃO DE PARQUE - FONTE 957						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00958 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PROGRAMA MEU CAMPINHO						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00 - TRANSF CONVENIO SEDU 155/2020 - PROGRAMA MEU CAMPINHO						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00962 - Transferências Voluntárias Públicas Federais EMENDA PARLAMENTAR CONSTR DE CAMPO DE FUTEBOL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.19.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - EMENDA 899357/2020 FONTE 962						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00964 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEAB 089/2020						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.08.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON SEAB - PLANO PARANÁ MAIS CONV SEAB 089/2020						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00966 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FEAS COVID FONTE 966						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
00971 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 072/2020 - SEIL - PAV. ASFÁLTICA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.15.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON 072/2020 SEIL PAVIMENTAÇÃO FONTE 971						0,00

1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA CONVENIO 072/2020 SEIL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00975 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) BL GESTÃO COVID EPI						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FNAS SUAS ASSITENCIA SOCIAL FONTE 975						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00976 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - FEAS - MSE REG						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FEAS PROTEÇÃO SOCIAL FONTE 976						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00978 - Transferências de Outros Programas FIA - ATENÇÃO CCA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FIA ATENÇÃO CCA FONTE 978						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00979 - Transferências de Outros Programas FIA CMDCA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.23.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FIA CMDCA FONTE 979						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00980 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -EMENDA DEP ALIEL MACHADO						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**500,00**
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
1.3.2.1.01.0.1.05.09.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- EMENDA DEP. 30410010 FONTE 980						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00983 - Transferências Voluntárias Públicas Federais CONVENIO 908648/20 PAV. PEDRAS VILA RURAL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.11.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON PAVIMENTAÇÃO PEDRAS IRRE. 908648/20 FONTE 983						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00984 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 001265/2020 - MÁQUINAS E IMPL AGRICOLAS						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**1.000,00**
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.18.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON MAPA 001265/2020 MAQUI. E IMPLEMENTOS FONTE 984						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.09.00.00.00.00 - CONV MAPA - PROPOSTA 001265/2020 - AQUIS. DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00988 - Transferências Voluntárias Públicas Federais -PROPOSTA 034866/2019 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E EQUIP. AGRIC E AGROPECUÁRIOS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.13.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON 891172/2019 IMPLEMENTOS FONTE 988						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00989 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO SEAB - TRAFEGABILIDADE 2021 SIT 48071						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	

2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.14.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON SEAB ESTRADAS RURAIS FONTE 989						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00990 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PAVIMEN SEAB2021						2.000,00
1º bimestre:	333,20	3º bimestre:	333,20	5º bimestre:	333,20	
2º bimestre:	333,20	4º bimestre:	333,20	6º bimestre:	334,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**2.000,00**
1º bimestre:	333,20	3º bimestre:	333,20	5º bimestre:	333,20	
2º bimestre:	333,20	4º bimestre:	333,20	6º bimestre:	334,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.16.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON SEAB2021 - PAVIMENTAÇÃO FONTE 990						2.000,00
1º bimestre:	333,20	3º bimestre:	333,20	5º bimestre:	333,20	
2º bimestre:	333,20	4º bimestre:	333,20	6º bimestre:	334,00	
00991 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) EMENDA 39110006PAV. ASFALTICA						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**1.000,00**
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- EMENDA 39110006 PAVIMENTAÇÃO FONTE 991						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
00993 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 037868/2021 - AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETA SELETIVA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - CONVENIO FNS - PROPOSTA 037868/2021 - AQUISIÇÃO DE CAMINHAO PARA COLETA SELETIVA						0,00
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00994 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 024209/2021 - MAPA - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA - PROPOSTA 024209/2021 - AQUISIÇÃO PATRULHA MECANIZADA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00995 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 024960/2021 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES						100,00
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**100,00**
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
1.3.2.1.01.0.1.05.12.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON MDR V024960/2021 FONTE 995						100,00
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00 - CONVENIO MDR - PROPOSTA 024960/2021 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00996 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 021566/2020 - AQUIS PATRULHA MECANIZADA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA - PROPOSTA 021566/2020 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00997 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 033855/2021-RETROESCAVADEIRA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.07.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA - PROPOSTA 033855/2021 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00998 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 033856/2021 - EQUIP. AGRICOLAS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.06.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA - PROPOSTA 033856/2021 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
01001 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 033975/2021 - PATRULHA MECAN TRATOR						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	

2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA - PROPOSTA 033975/2021 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA TRATOR						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
01002 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV SEAB SIT 50602 - AQUIS EQUIPAMENTOS						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**1.000,00**
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.17.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- PANO PARANÁ MAIS CIDADES SEAB SIT 50602 FONTE 10002						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
01003 - Transferências Voluntárias Públicas Federais CONVENIO MAPA 919325/2021						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.08.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA 919325- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
01004 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CON. SEAB 98/2022 - EQUIPAMENTOS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 - RECEITA CONVÊNIO SEAB 98/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
01005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEAB 99/2022 - EQUIPAMENTOS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00 - RECEITA CONVÊNIO SEAB 99/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
01006 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEAB 100/2022 - EQUIPAMENTOS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00 - RECEITA CONVÊNIO SEAB 100/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
01007 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. SEDU 665/2022 - EQUIPAMENTOS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00 - RECEITA CONVÊNIO SEDU 665/2022 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias						535.704,00
1º bimestre:	89.248,28	3º bimestre:	89.248,28	5º bimestre:	89.248,28	
2º bimestre:	89.248,28	4º bimestre:	89.248,28	6º bimestre:	89.462,60	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**535.704,00**
1º bimestre:	89.248,28	3º bimestre:	89.248,28	5º bimestre:	89.248,28	
2º bimestre:	89.248,28	4º bimestre:	89.248,28	6º bimestre:	89.462,60	
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00.00.00 - TRANSFERENCIA AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - DESTINADO AOS VENCIMENTOS						535.704,00
1º bimestre:	89.248,28	3º bimestre:	89.248,28	5º bimestre:	89.248,28	
2º bimestre:	89.248,28	4º bimestre:	89.248,28	6º bimestre:	89.462,60	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:56E2D8A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 225 DE 2022

Decreto nº 225/2022 Data 03/11/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **554/2021** de **22/12/2021.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 395.542,43 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.002		**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
02.002.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
8 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.339,50
9 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	291,50
02.003		**ASSESSORIA JURIDICA**	
02.003.04.122.0002.2.005		**AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA**	
18 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.898,33
02.005		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.005.04.122.0002.2.007		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE**	
22 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.259,99
23 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	201,35
22 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.733,34
23 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	643,24
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.011		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA**	
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.254,76
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
391 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.200,00
54 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.407,96
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
80 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
80 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
76 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
80 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
80 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
68 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.383,59
78 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33,00
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
92 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.600,00
92 - 3.3.90.39.00.00	000	OJUURTÍRDOICSASERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315,70
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICIN**	
450 - 3.3.90.93.00.00	847	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.459,81
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.2.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE**	
134 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
139 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
144 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.109,27
144 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.474,37
145 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.206,39
06.004		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
06.004.15.452.0005.2.023		**ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
155 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	445,19
156 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57,02
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.009		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE**	
175 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
175 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.660,35
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
181 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300,00
181 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.627,91
376 - 3.3.90.30.00.00	341	MATERIAL DE CONSUMO	1.488,00
182 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	2.700,00
177 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.715,45
181 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.948,05
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	

08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
411 - 3.3.90.30.00.00	862	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
411 - 3.3.90.30.00.00	862	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
205 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.288,36
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.367.0011.2.082		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL**	
320 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
Total.....:			**395.542,43**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
59 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	38.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
82 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.449,84
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
106 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.407,96
106 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.603,58
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005		**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
114 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	700,00
114 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
114 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.660,35
114 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.198,52
114 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.750,45
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
129 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.1.004		**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
132 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
132 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	600,00
06.003.20.541.0006.2.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE**	
139 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
168 - 4.6.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	300,00
165 - 3.2.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
167 - 4.4.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
185 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
415 - 3.3.90.39.00.00	341	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.488,00
187 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	700,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.1.010		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOC**	
202 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.249,55
202 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	74.602,31
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
414 - 3.3.90.39.00.00	862	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
413 - 3.3.90.36.00.00	862	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
414 - 3.3.90.39.00.00	862	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
412 - 3.3.90.32.00.00	862	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
214 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.372,06
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
281 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.459,81
281 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
337 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
Total.....:			**395.542,43**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 03 Novembro 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:BDBDE321

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 255 DE 2022

Decreto nº 255/2022 Data 30/11/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **554/2021** de **22/12/2021.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 86.292,13 (oitenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e treze centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.005		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.005.04.122.0002.2.007		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE**	
22 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.259,99
23 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	201,35
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
144 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.109,27
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
452 - 3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	1.043,13
453 - 3.3.90.30.00.00	343	MATERIAL DE CONSUMO	2.814,52
454 - 3.3.90.30.00.00	340	MATERIAL DE CONSUMO	863,87
196 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
Total.....:			**86.292,13**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
340	AUXILIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA	340	863,87
342	ASOSSCIISATÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PINOCENTIVO	342	1.043,13
343	FINANCEIRO PESSOAS COM OBESIDADE, DIABETES	343	2.814,52
1000	Recursos Ordinários (Livres)	000	6.570,61
2494	ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	2494	75.000,00
Total.....:			**86.292,13**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 30 Novembro 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:37E96E36

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 256 DE 2022

Decreto nº 256/2022 Data 24/11/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **554/2021** de **22/12/2021.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 846.853,38 (oitocentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinqüenta e três reais e trinta e oito centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
441 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	954,48
06 SECRETARIA DE		**INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
409 - 4.4.90.51.00.00	635	OBRAS E INSTALAÇÕES	154.988,77
409 - 4.4.90.51.00.00	635	OBRAS E INSTALAÇÕES	479,99
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
457 - 3.3.90.30.00.00	825	MATERIAL DE CONSUMO	65.411,78
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
458 - 3.3.90.30.00.00	825	MATERIAL DE CONSUMO	12.609,06
146 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
440 - 3.1.90.13.00.00	345	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.965,84
196 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
459 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	32.602,11
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO**	
456 - 3.3.90.93.00.00	150	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.277,07
09.002.12.361.0009.2.066		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%**	
256 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.107,61
256 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.593,90
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
269 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.796,38
267 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.800,93
09.002.12.361.0009.2.069		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL**	
288 - 3.3.90.33.00.00	149	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00
286 - 3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00
09.002.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
296 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.665,46
09.002.12.365.0010.2.076		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**	
308 - 3.3.90.33.00.00	149	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.600,00
Total.....:			**846.853,38**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Receita: 2.1.1.9.99.01.04.00	- OPERAÇÃO DE CRÉDITO AÇÕES DE INFRAESTRUTURA RECAPE ASFÁLTICO AGÊNCIA DE FOMENTO	154.988,77
Receita: 2.1.1.9.99.01.04.00	- OPERAÇÃO DE CRÉDITO AÇÕES DE INFRAESTRUTURA RECAPE ASFÁLTICO AGÊNCIA DE FOMENTO	479,99
Receita: 1.7.1.3.50.11.10.00	- TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL VENCIMENTOS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	2.965,84
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00	- Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	106.107,61
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00	- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADUAL	20.000,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00	- Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	47.556,59
Receita: 2.4.5.1.01.01.01.00	- CONVÊNIO ITAIPU	78.020,84
Receita: 2.4.2.2.51.01.00.00	- Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	7.277,07
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00	- Transferências do Salário-Educação - Principal	40.000,00
Receita: 1.7.2.9.52.01.01.00	- Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	15.600,00
Receita: 1.7.1.1.51.31.00.00	- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	13.262,77
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00	- Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	360.593,90
Total.....:		**846.853,38**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 24 Novembro 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C0FCECA1

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 077/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 077/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE, QUADROS DECORATIVOS E APLICAÇÃO DE LETRAS EM ACM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: GRÁFICA ALTERNATIVA LTDA

CNPJ: 11.387.352/0001-68

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

LOTE ÚNICO:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE QUADROS BORDA INFINITA (DESENHO TÉCNICO ABAIXO) COM ACABAMENTO E MOLDURA PRETA, SUPORTE PARA A FIXAÇÃO EM METAL, IMPRESSÃO ALTA QUALIDADE, MOLDURA TIPO ESCADA E ALTURA DE 30MM COM PINTURA NA COR PRETA ALTA QUALIDADE SOB A MADEIRA DE PINUS. O QUADRO DEVE SER IMPRESSO E APLICADO NO FOAM 5MM ESPESSURA E DEVEM SER FIXADO CONFORME QUANTIDADE E TAMANHO SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. GARANTIA DE 36 MESES	ALTERNATIVA	M²	18	R$ 476,11	R$ 8.569,98
2	IMPRESSÃO, ARTE FINAL E APLICAÇÃO CONFORME MODELO DE PAPEL DE PAREDE/ADESIVO VINILICO 0.10MM COM LINER DE SILICONE, LAVÁVEL, IMPRESSAO 1440DPI SOLVENTE. O PAPEL DE PAREDE DEVE SER APLICADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO (TAMANHO E QUANTIDADE VARIÁVEL). GARANTIA DE 36 MESES	ALTERNATIVA	M²	30	R$ 46,00	R$ 1.380,00
3	CORTE, ARTE FINAL E APLICAÇÃO DE LETRAS EM ACM DOURADO, COM RECORTE ESPECIAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.	ALTERNATIVA	M²	8	R$ 131,25	R$ 1.050,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Boa Vista da Aparecida, em 15 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D35B72C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 726/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 726/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)** com a seguinte especificação:

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.04.123.0005.2.008 – Cadastro, Arrecadação e Fiscalização		
99	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	4.000,00
	TOTAL	**R$**	**4.000,00**
	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1000	09.007.13.392.0020.2.036 – Apoio a Manifestações Culturais		
356	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	10.000,00
357	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	2.000,00
	TOTAL	**R$**	**12.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**16.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	02 – GABINETE DO PREFEITO		
F1000	02.001.04.122.0003.2.002 – Encargos com o Gabinete do Prefeito		
1	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	16.000,00
	TOTAL	**R$**	**16.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:3FD4F697

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 736/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 736/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais)** com a seguinte especificação:

	04– ASSESSORIA JURÍDICA		
F1000	04.001.04.061.0002.2.003 – Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica		
39	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	12.000,00
	TOTAL	**R$**	**12.000,00**
	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
70	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	40.000,00
75	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	90.000,00
	TOTAL	**R$**	**130.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**142.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	08– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
167	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	15.990,00
	TOTAL	**R$**	**15.990,00**
	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1000	09.003.12.361.0017.1.003 – Construção de Unidade Escolar		
196	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	3.010,00
F1000	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
305	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.000,00
F1000	09.007.13.392.0020.2.036 – Apoio a Manifestações Culturais		
360	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	7.000,00
363	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	5.000,00
	TOTAL	**R$**	**16.010,00**
	14– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
826	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	60.000,00
828	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	10.000,00
830	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	40.000,00
	TOTAL	**R$**	**110.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**142.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A0AD4C48

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 737/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 737/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	182.000,00
	TOTAL	**R$**	**182.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
221	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	86.686,51
223	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	21.175,21
225	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	2.596,11
229	3.3.90.08 – Outros Benef Assist do Servidor e do Militar	R$	3.000,00
241	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	1.406,21

F103	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
301	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	3.166,50
307	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	2.335,70
308	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Inform e Com – PJ	R$	6.907,50

F103	09.006.12.365.0018.2.073 – Transporte Escolar - Creche		
334	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	35.609,80

F103	09.006.12.365.0018.2.074 – Transporte Escolar – Pré-Escola		
351	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	19.116,46
	TOTAL	**R$**	**182.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D56A4674

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 738/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 738/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 85.600,00 (Oitenta e cinco mil e seiscentos reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
232	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	85.600,00
	TOTAL	**R$**	**85.600,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
224	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	12.650,00
226	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	30.000,00
F104	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
309	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Inform e Com – PJ	R$	20.000,00
F104	09.006.12.365.0018.2.074 – Transporte Escolar – Pré-Escola		
346	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	7.446,45
F104	09.009.12.306.0018.2.076 – Merenda Escolar – Creche		
373	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	1.000,00
382	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.000,00
F104	09.009.12.306.0018.2.077 – Merenda Escolar – Pré-Escola		
389	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	750,00
F104	09.009.12.306.0019.2.035 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
405	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	1.081,30
409	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	25,25
412	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00
413	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol Inform e Com - PJ	R$	647,00
414	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.000,00
	TOTAL	**R$**	**85.600,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:15A0F054

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 825/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 726 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 825/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 726 de 15 de dezembro de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)** com a seguinte especificação:

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.04.123.0005.2.008 – Cadastro, Arrecadação e Fiscalização		
99	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	4.000,00
	TOTAL	**R$**	**4.000,00**

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1000	09.007.13.392.0020.2.036 – Apoio a Manifestações Culturais		
356	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	10.000,00
357	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	2.000,00
	TOTAL	**R$**	**12.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**16.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	02 – GABINETE DO PREFEITO		
F1000	02.001.04.122.0003.2.002 – Encargos com o Gabinete do Prefeito		
1	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	16.000,00
	TOTAL	**R$**	**16.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:8EE16154

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 835/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 736 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 835/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 736 de 15 de dezembro de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais)** com a seguinte especificação:

	04– ASSESSORIA JURÍDICA		
F1000	04.001.04.061.0002.2.003 – Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica		
39	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	12.000,00
	TOTAL	**R$**	**12.000,00**

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
70	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	40.000,00
75	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	90.000,00
	TOTAL	**R$**	**130.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**142.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	08– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
167	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	15.990,00
	TOTAL	**R$**	**15.990,00**

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1000	09.003.12.361.0017.1.003 – Construção de Unidade Escolar		
196	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	3.010,00
F1000	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
305	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.000,00
F1000	09.007.13.392.0020.2.036 – Apoio a Manifestações Culturais		
360	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	7.000,00
363	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	5.000,00
	TOTAL	**R$**	**16.010,00**

	14– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
826	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	60.000,00
828	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	10.000,00
830	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	40.000,00
	TOTAL	**R$**	**110.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**142.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:CC8E5EB6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 836/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 737 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 836/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 737 de 15 de dezembro de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	182.000,00
	TOTAL	**R$**	**182.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
221	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	86.686,51
223	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	21.175,21
225	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	2.596,11
229	3.3.90.08 – Outros Benef Assist do Servidor e do Militar	R$	3.000,00
241	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	1.406,21
F103	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
301	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	3.166,50
307	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	2.335,70
308	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Inform e Com – PJ	R$	6.907,50
F103	09.006.12.365.0018.2.073 – Transporte Escolar - Creche		
334	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	35.609,80
F103	09.006.12.365.0018.2.074 – Transporte Escolar – Pré-Escola		
351	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	19.116,46
	TOTAL	**R$**	**182.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:BD7A1008

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 837/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 738 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 837/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 738 de 15 de dezembro de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 85.600,00 (Oitenta e cinco mil e seiscentos reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
232	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	85.600,00
	TOTAL	**R$**	**85.600,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
224	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	12.650,00
226	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	30.000,00
F104	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
309	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Inform e Com – PJ	R$	20.000,00
F104	09.006.12.365.0018.2.074 – Transporte Escolar – Pré-Escola		
346	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	7.446,45
F104	09.009.12.306.0018.2.076 – Merenda Escolar – Creche		
373	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	1.000,00
382	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.000,00
F104	09.009.12.306.0018.2.077 – Merenda Escolar – Pré-Escola		
389	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	750,00
F104	09.009.12.306.0019.2.035 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
405	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	1.081,30
409	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	25,25
412	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00
413	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol Inform e Com - PJ	R$	647,00
414	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.000,00
	TOTAL	**R$**	**85.600,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0903BBDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2022 – PREGÃO Nº 129/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2022 – PREGÃO Nº 129/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE PROJETOS LITERÁRIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PROSSIGA EDUCACIONAL LTDA.

CNPJ: 56.621.451/0001-09.

VALOR: R$ 258.380,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	KIT	Projeto Cantando & Contando 0 a 2 anos Educação Infantil – Kit Aluno contendo 6 livros literários e 2 fantoches	EDITORA ELO	180	R$ 419,30	R$ 75.474,00
2	1	KIT	Projeto Cantando & Contando 0 a 2 anos Educação Infantil – Kit Aluno contendo 6 livros literários e 2 fantoches	EDITORA ELO	60	R$ 419,30	R$ 25.158,00
3	1	KIT	Projeto Cantando & Contando 0 a 2 anos Educação Infantil – Kit Professor contendo 6 livros literários, 2 fantoches, uma cortina lúdica e um guia do professor	EDITORA ELO	10	R$ 522,75	R$ 5.227,50
3	2	KIT	Projeto Cantando & Contando 3 anos Educação Infantil – Kit Aluno contendo 6 livros literários e 2 fantoches.	EDITORA ELO	20	R$ 406,15	R$ 8.123,00
3	3	KIT	Projeto Cantando & Contando 3 anos Educação Infantil – Kit Professor contendo 6 livros literários, 2 fantoches, uma cortina lúdica e um guia do professor	EDITORA ELO	5	R$ 522,75	R$ 2.613,75
3	4	KIT	Projeto Cantando & Contando 4 anos Educação Infantil – Kit Aluno contendo 6 livros literários e um livro de atividades.	EDITORA ELO	30	R$ 513,60	R$ 15.408,00
3	5	KIT	Projeto Cantando & Contando 4 anos Educação Infantil – Kit Professor contendo 6 livros literários e um guia do professor.	EDITORA ELO	5	R$ 529,50	R$ 2.647,50
3	6	KIT	Projeto Cantando & Contando 5 anos Educação Infantil – Kit Aluno contendo 6 livros literários e um livro de atividades.	EDITORA ELO	30	R$ 477,95	R$ 14.338,50
3	7	KIT	Projeto Cantando & Contando 5 anos Educação Infantil – Kit Professor contendo 6 livros literários e um guia do professor.	EDITORA ELO	5	R$ 500,15	R$ 2.500,75
3	8	KIT	Projeto Ler & Reler 1º ano Ensino Fundamental 1 – kit aluno contendo 8 títulos.	EDITORA ELO	32	R$ 543,10	R$ 17.379,20
3	9	KIT	Projeto Ler & Reler 1º ano Ensino Fundamental 1 – kit professor	EDITORA ELO	5	R$ 624,70	R$ 3.123,50

			contendo 8 títulos e um guia do professor.				
3	10	KIT	Projeto Ler & Reler 2º ano Ensino Fundamental 1 – kit aluno contendo 8 títulos.	EDITORA ELO	32	R$ 580,35	R$ 18.571,20
3	11	KIT	Projeto Ler & Reler 2º ano Ensino Fundamental 1 – kit professor contendo 8 títulos e um guia do professor.	EDITORA ELO	5	R$ 661,95	R$ 3.309,75
3	12	KIT	Projeto Ler & Reler 3º ano Ensino Fundamental 1 – kit aluno contendo 8 títulos.	EDITORA ELO	32	R$ 585,25	R$ 18.728,00
3	13	KIT	Projeto Ler & Reler 3º ano Ensino Fundamental 1 – kit professor contendo 8 títulos e um guia do professor.	EDITORA ELO	5	R$ 666,85	R$ 3.334,25
3	14	KIT	Projeto Ler & Reler 4º ano Ensino Fundamental 1 – kit aluno contendo 8 títulos.	EDITORA ELO	32	R$ 570,30	R$ 18.249,60
3	15	KIT	Projeto Ler & Reler 4º ano Ensino Fundamental 1 – kit professor contendo 8 títulos e um guia do professor.	EDITORA ELO	5	R$ 651,90	R$ 3.259,50
3	16	KIT	Projeto Ler & Reler 5º ano Ensino Fundamental 1 – kit aluno contendo 8 títulos.	EDITORA ELO	32	R$ 554,75	R$ 17.752,00
3	17	KIT	Projeto Ler & Reler 5º ano Ensino Fundamental 1 – kit professor contendo 8 títulos e um guia do professor.	EDITORA ELO	5	R$ 636,40	R$ 3.182,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 258.380,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:28129E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 124-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR124/2022

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 15/12/2022

d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e eletrônicos.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5449 - LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (47.657.288/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	27747 - Fonte de alimentação 350W padrão ATX: 12V, com ventilador: 12 cm, faixa de Temperatura Operacional: 0 a 50 °C, Eficiência mínima: 73%, com conector MB ATX (24 pinos), com conector ATX 12V (4 pinos); com 2 conector IDE, com 2 conector SATA, Entrada AC: 115/230V, 60Hz, PFC Ativo, Entrada bivolt automática; com cabo de alimentação.	UN	BLUECASE	20	150,00	3.000,00
8	27748 - Fonte de alimentação 450W, 24 pinos + 8 pinos, PFC ativo (> 0,9 típico), tensão de entrada: 100-240 Vac, corrente de entrada: 8-4 A, com frequência de entrada: 60-50 Hz, com 1 ventoinha de rolamento hidráulico de 20 mm (HYB), 80 PLUS: Bronze, com eficiência: 85% em carga típica, MTBF: > 100.000 horas, com proteção: OVP / OPP / SCP / UVP / OCP / OTP, com bom sinal de potência: 100-500ms, e tempo de espera: > 16ms, tipo de cabo: Plana, toda preta; Com conectores: ATX / MB 20 + 4 pinos x 1: 550 mm * 1, CPU / EPS 4 + 4 pinos x 1: 600 mm * 1, PCI-e 6 + 2 pinos x 2: 550 mm + 150 mm * 1, SATA x 6: 500 mm + 120 mm + 120 mm * 2, Periférico de 4 pinos x 3 e Floppy de 4 pinos x 1: 500mm + 120mm + 120mm + 120mm * 1.	UN	DUEX	15	260,00	3.900,00
10	27750 - Gabinete de cor Preto; combatível com fonte ATX e Micro-ATX de até 150 x 140 x 85 mm, compatível com cooler Traseiro: 80 mm e cooler Lateral de 80 mm ou 120 mm, suporta placa de vídeo de até 220 mm de altura, com abas frontais de microfone, fone, 2 de USB 1.1, com posição da fonte superior; Dimensões do produto é de 350 x 315 x 165 mm, as baias internas 1 x 5.25 mm, 3 x 2.5 mm e 2 x 2.5 mm.	UN	vinik	5	160,00	800,00
15	27755 - Impressora multifuncional laser monocromática 110v com wireless e ethernet, com alimentador automático de documentos (ADF). Compatível com suprimentos de toner TN – 1060 e cilindro DR1060. Funções de impressão, cópia e digitalização, memória 32mb, USB 2.0, ADF até 10 páginas nos tamanhos A4, Carta, Legal e Folio. Papéis suportado A4, Carta, Legal, Folio, A5, B5 e Executivo, entrada 150 folhas e saída 50 folhas, múltiplas cópias até 99, redução ampliação 25 a 400 por cento, scanner resolução 600x600dpi, digitaliza para arquivo, imagem e e-mail, resolução de impressão 2400x600dpi, 20ppm. Acompanhada de toner preto TN – 1060, cilindro DR1060, CD de instalação, guia de configuração e cabo de força.	UN	BROTHER	3	2.300,00	6.900,00
16	27756 - Memória RAM 8GB DDR4, 2666 MHz, latências CL16, com dissipador de calor de perfil baixo, para desktop.	UN	HUSKY	10	150,00	1.500,00
17	27757 - Microfone Lapela Duplo, dois microfones Wireless Sem fio Para Android USB Tipo C 2,4Ghz recarregável, Alta Qualidade, Omni-Direcional, Captação 360 Graus, Longo Alcance de transmissão, plug and play, bateria com até 5h de duração, com grampo giratório de 360 graus, Tensão de entrada: DC4.8 - 5.4V, cor preto, bateria de 80mAh (cada), microfone com botão de funções, microfone e receptor acompanhados de manual e cabo carregador USB tipo C.	UN	LAVALIER	2	160,00	320,00
18	27758 - Microfone de lapela profissional condensador omnidirecional ângulo de cobertura de 360º, compatível com câmeras, PC, smartphone, filmadoras e gravadoras de som, cabo de 6M de comprimento. Conector/es de saída: Jack p2 de 3.5 mm. Frequência máxima: 18kHz. Frequência mínima: 65Hz. com acessórios incluídos.	UN	BOYA	4	70,00	280,00
25	27763 - Placa mãe com soquete LGA1200 com suporte a processadores Intel Core de 10ª Geração ou superior; suporte a 2 Slots de Memória DDR4, Suporta até 64 GB1, que suporta 1R 2133/ 2666/ 2933 MHz para CPU Intel de 10ª geração (por JEDEC & POR), suporta 1R 2133/ 2666/ 2933/ 3200 MHz para CPU Intel de 11ª geração (por JEDEC & POR), frequência Máxima de Overclock: 1DPC 1R Velocidade máxima até 4800 MHz / 1DPC 2R Velocidade máxima até 4600+ MHz, que suporta o Modo Dual-Channel, Memória não ECC e sem Buffer, Intel Extreme Memory Profile (XMP) e a geração PCI-E: Gen4; Memória DDR4: 4800(OC) / 4600(OC) / 4533(OC) / 4400(OC) / 4266(OC) / 4000(OC) / 3866(OC) / 3733(OC) / 3600(OC) / 3466(OC) / 3333(OC) / 3200(JEDCE & POR) / 3000(JEDCE & POR) / 2933(JEDCE & POR) / 2800(JEDCE & POR) / 2666(JEDCE & POR) / 2400(JEDCE & POR) / 2133(JEDCE & POR) & POR) MHz; O Slot de Expansão: 1x slot PCIe x16 (da CPU), e que suporta até PCIe 4.0 para CPU Intel de 11ª geração, até PCIe 3.0 para CPU Intel ® de 10ª geração e 1 slot PCIe 3.0 x1 (do PCH); Os Gráficos Integrados são 1x HDMI 2.0b com Porta HDR, Suporta uma Resolução Máxima de 4K - 60Hz, 1x porta VGA, Suporta uma Resolução Máxima de 2048x1536 60Hz, 1920x1200 60Hz que é Disponível Apenas em Processadores com Gráficos Integrados; Com áudio: Codec Realtek: ALC892/ ALC897 de Alta Definição de 7.1 Canais; LAN: 1 Controlador de LAN 1 Gbps; O armazenamento de 4 portas SATA 6Gb/s (do chipset B560, slot M.2 (Chave M), Slot M2_1 (do chipset B560) que suporta até PCIe 3.0 x4, o sata 6Gb/s1 e suporta dispositivos de Armazenamento 2242/ 2260/ 2280; O USB COM 4x Portas USB 3.2 Gen 1 5 Gbps (2 portas Tipo A no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector interno USB 3.2 Gen 1 5 Gbps) e 6x Portas USB 2.0 (4 portas Tipo A no painel traseiro, 2 portas disponíveis através dos conectores USB 2.0 internos); O Fator Forma mATX 9,29 pol. x 7,95 pol. (23,6 cm x 20,2 cm); Com Recursos do BIOS: 1x flash de 256 MB, BIOS UEFI AMI, ACPI 6.2, SMBIOS 3.0 e Multi Idiomas; Com Conectores Internos conector de Alimentação Principal ATX de 24 Pinos e ATX 12V de 8 pinos, 4x SATA 6Gb/s, 1x USB 3.2 Gen 1 5 Gbps (suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 5 Gbps adicionais), 1x USB 2.0 (suporta 2 portas USB 2.0 adicionais), 1x conector de Ventoinha da CPU de 4 pinos, 1x do Ventilador do sistema de 4 pinos, 1x de áudio do painel frontal, 2x do painel do sistema, 1x de porta serial, 1x de intrusão do chassi, 1x Jumper CMOS claroe 1x do módulo TPM; Os conectores do Painel Traseiro: HDMI, VGA, mause/Teclado, Porta LAN, Conector de áudio, USB 2.0, USB 3.2 Gen 1 5 Gbps Tipo A e USB 2.0.	UN	MSI	10	585,00	5.850,00
26	27764 - Processador core i3 de 10ª geração, compatível com soquete FCLGA1200, gráficos integrados, litografia: 14 nm; 4 núcleos, 8 threads, frequência de 4.30GHz, cache 6 MB, 8 GT/s de velocidade do barramento e TDP 65 W; compatível com memória de tamanho até 128GB, tipo DDR4-2666, com 2 canais de memória e largura de banda de 41.6 GB/s; Com gráficos integrados de UHD 630, frequência 350 MHz e frequência máxima dinâmica de 1.10 GHz , com suporte para 4K at 60Hz, com resolução máxima (HDMI) 4096 x 2160@30Hz, a resolução máxima (DP) 4096 x 2304@60Hz, resolução máxima (eDP - tela plana integrada) 4096 x 2304@60Hz, com 12 suporte para DirectX, 4.5 de suporte para OpenGL, Intel Quick Sync Video, com tecnologia Intel InTru 3D, Alta Definição Intel Clear Video e 3 monitores aceitos; com opções de escalabilidade 1S Only, revisão de PCI Express 3.0, configurações PCI Express: Up to 1x16, 2x8, 1x8+2x4 e 16 de linhas PCI Express; Soquetes suportados: FCLGA1200; com tecnologia compatível Optane Memory, Turbo Boost 2.0, Hyper-Threading, Intel 64, Conjunto de instruções 64-bit, Extensões do conjunto de instruções Intel SSE4.1, Intel SSE4.2, Intel AVX2, com estados ociosos, enhanced Intel speedStep com monitoramento térmico e proteção da identidade; Com segurança e confiabilidade como, Novas instruções Intel AES, chave Segura, Software Guard Extensions: with Intel ME, OS Guard, Bit de desativação de execução, Boot Guard, virtualização (VT-x) e	UN	INTEL	10	880,00	8.800,00

	E/S dirigida (VT-d) e com Tabelas de páginas estendidas (EPT). Processador acompanhado de FAN compatível.					
Total (R$):						31.350,00

5250 - JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (45.298.461/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	27754 - Impressora Multifuncional bivolt 3 em 1, imprime, cópia e digitaliza; com Wi-Fi, com tanque de tinta frontal EcoTank de fácil recarga, tecnologia de impressão Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo, resolução de impressão: 5.760 x 1.440 dpi, velocidade de impressão ISO:10 ppm em preto e 5 ppm em colorido, velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em colorido; Scanner com base plana com sensor de linhas CIS colorido, resolução óptica:1.200 dpi x 2.400 dpi, profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída profundidade de bit monocromático:16 bits de entrada, 1 bit de saída, profundidade de bit de tons de cinza:16 bits de entrada, 8 bits de saída, área máxima de digitalização:216 mm x 297 mm, velocidade de digitalização:11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi); Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi, Wi-Fi Direct3,, protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6, protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD, e segurança WLAN:WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES); Capacidade de papel: Alimentação traseira: até 100 folhas (A4/Carta/Ofício) e capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4.	UN		6	1.190,00	7.140,00
19	27759 - Monitor UltraWide IPS Full HD 21:9; Tela 25,7" IPS WFHD; Cor preto; Resolução WFHD (2560 x 1080); Ângulo de visão 178º/178º; Brilho 250 cd/m²; Contraste 3000:1 (típ.), Tempo de resposta 1 ms (MBR); Taxa de atualização 76Hz; Gama de cores (típ.) Srgb 99% (típ.); Profundidade de cores (nº de cores) 16,7 milhões; Distância entre pixels 0,2349 x 0,2349 mm; Tratamento de tela antirreflexo; Entradas de HDMI e DisplayPort; Recursos de Alto-falantes, HDR10, Flicker Safe, AMD Freesync, Adaptive Sync, Motion Blur Reduction, Crosshair, Dynamic Action sync, Black Stabilizer, Plug e Play, Modo Leitura, Super Resolution+, Smart Energy Saving OnScreen Control e Dual Controller; Acessórios, Fonte de alimentação e Cabo DisplayPort; Dimensões do produto com base 635.7 x 385.3 x 211,5 mm e peso de 3.6Kg; Ajuste de posição inclinação, Tamanho Furação VESA (100 x 100 mm), NCM 8528.52.20.	UN		6	1.398,00	8.388,00
21	27761 - Notebook com processador core i3 de 10º geração, com velocidade de 3.40GHz, memória cache de 4 MB, memória RAM de 8 GB expansível até 20GB, Barramento da memória de DDR4, com capacidade de armazenamento de 256GB SSD, Sistema operacional Windows 11 original, tipo de tela led, painel TN, tamanho da tela de 15,6", resolução de tela HD, formato de tela 16:9, com placa de vídeo integrada UHD Intel, conexões HDMI, duas portas USB 2.0 e 1 porta USB 3.2, conectividade Wi-fi e bluetooth 4.2., placa wireless IE 802.11 a/b/g/n/ac wireless LAN, Tipo de teclado Português ABNT2 com teclado númerico, com touchpad, chipset HM470, bateria de 2 células (li-Íon) 35 Wh, fonte de alimentação de 45W, Bivolt; produto de no máximo 2KG para fácil transporte.	UN		3	2.900,00	8.700,00
22	27762 - Notebook com processador de 4 núcleos e 8 threads, frequência 4.5GHz, cache 8MB, Litografia 14nm, Core i5 de no mínimo 10ª geração. Tela de 15.6" FHD (1920 x 1080), IPS, Antirreflexo, 250 Nits, 60Hz. Memória 8 GB SO-DIMM DDR4 2933MHz, armazenamento de 256 GB SSD M.2 2242 Expansível até 512GB. Com placa de vídeo GDDR6 DE 4GB GTX 1650. Portas 2xUSB 3.2 Gen 1, 1xUSB-C 3.2 Gen 1, 1xHDMI 2.0, 1xEthernet (RJ-45) 100/1000, 1xHeadset / Combo jack Microfone(3.5mm), bateria 3 células 45 Wh, Teclado Padrão Brasil Retroiluminado, Português (BR) + Teclado Numérico, conectividade 11AC (2x2) & Bluetooth® 5.0, com carregador com tecnologia de carregamento rápido AC 135W.	UN		1	5.000,00	5.000,00
Total (R$):						29.228,00

2491 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME (15.082.583/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	27741 - Ar Condicionado Split 12.000 BTU/h quente e frio, 220V, unidade condensadora do tipo Horizontal de 49,8 x 77,7 x 29 cm. Com drenagem bilateral, modo automático de ajuste de temperatura de acordo com o ambiente, memoria da direção do ar, Função que faz o aparelho retornar com o mesmo ajuste de temperatura depois de uma queda de energia, modo desumificação, modo mute, fluido R410A, serpentina de cobre, gabinete de unidade externa em aço galvanizado, outo diagnóstico, função timer, swing, controle iluminado, turbo, velocidade do vento em baixo, médio, forte e automático.	UN	GREE	4	3.425,00	13.700,00
28	27766 - Switch Gigabit de mesa com 8 Portas RJ45 de Autonegociação 10/100/1000Mbps suporta (Auto MDI/MDIX), Controle de Fluxo IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x; Capacidade de computação 16Gbps, Taxa de encaminhamento de pacotes de 11. 9 Mpps, Tabela de endereços MAC 4K, Memória de buffer de pacotes 1.5 Mb, Jumbo frame16 KB, 802.3X Flow Control, Back Pressure, Método de transferência de armazenar e encaminhar.	UN	tp-link	6	240,00	1.440,00
Total (R$):						15.140,00

1175 - DISTRIBUIDORA DE MAT.DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTD (73.272.528/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	27745 - Cartão De Memória SD 64GB 170mb/s, classificado como Uhs Speed; Class 3 (U3) e Vídeo Speed; Class 30 (V30). Com adaptadores microSD, microSDHC, microSDXC.	UN	sandisk	5	85,00	425,00
9	27749 - Fragmentadora de Papel cartões, CDs, grampos e clips; 127V, de cor preta, material plástico ABS e Metal, com capacidade de 24 Folhas A4 (75 g/m2), capacidade do cesto: 26,5 Litros, tipo de corte: partículas de 4 x 38 mm, abertura de entrada: 220 mm, funcionamento: 40 Min funcionando e 50 min descanso, velocidade de fragmentação: 1,8 m/min, com sensor de presença de papel, sensor de presença de cesto, sensor de cesto cheio/desalinhado e senso de superaquecimento e sobrecarga, reversão manual e automática, com controles manuais: Avanço, retrocesso e liga/desliga, e auto Reverse para Overload; Dimensões do produto: 59,4 x 38,5 x 28 cm e peso do produto: 14,5 Kg.	UN	AURORA/AS2425CD475W	1	3.050,00	3.050,00
20	27760 - Multímetro digital categoria de segurança CAT III 600V, medidas de Tensão DC/AC, Corrente DC, Resistência, Temperatura e pelos testes de hFE transistor, diodo e continuidade. Contagem do Display: 2000 contagens (3 ½ Dígitos); Iluminação do Display; Taxa de Amostragem: Aproximadamente 3 vezes por segundo; Indicação de Polaridade: Automática; Indicação de Sobrefaixa: "1" é mostrado no display; Indicação de bateria fraca: "BAT" é mostrado no display; Auto Power Off: Aproximadamente 20 minutos; Mudança de Faixa: Manual; Altitude: 2000m; Segurança / Conformidade: IEC/EM 61010-1 Sobretensão e Dupla Isolação; Proteção por Fusível de 200mA/ 250V para o Terminal de Entrada "mA" de ação rápida; Tipo de Bateria: 1 x 9V (NEDA1604 ou 6F22 ou 006P). Tensão DC: Faixa: 200mV, 2V, 20V, 200V e 600V;Resolução: 0,1mV, 1mV, 10mV, 100mV e 1V; Precisão: 200mV ~ 200V ± (0.8% + 4 Dígitos) 600V ± (1.2% + 5 Dígitos); Impedância de Entrada: 10M?.; Proteção de Sobrecarga: 250V DC/250V RMS para a faixa de 200mV 600V DC / 600V RMS para as demais faixas. Tensão AC: Faixa: 200V e 600V; Resolução: 100mV e 1V; Precisão 200V ± (1.5% + 5 Dígitos) 600V ± (1.5% + 8 Dígitos); Impedância de Entrada: 10M?; Proteção de Sobrecarga: 600V DC / AC 600V RMS; Resposta em Frequência: 40Hz ~ 400Hz; tensão AC é mostrada como o valor eficaz para onda senoidal (RMS). Corrente DC: Faixa: 2mA, 20mA, 200mA e 10ª; Resolução: 1uA, 10uA, 100uA e 10mA; Precisão: 2mA ~ 20mA ± (1.2% + 5 Dígitos) 200mA ± (2.0% + 5 Dígitos) 10A ± (3.0% + 5 Dígitos); Proteção de Sobrecarga: Fusível de ação rápida de 200mA/250V para faixa de mA; Queda de Tensão: 200mV; Resistência: Faixa: 200?, 2k?, 20k?, 200k? e 2M?; Resolução: 0.1 ?, 1 ?, 10 ?, 100 ? e 1k ?; Precisão: 200? ± (1.5% + 5 Dígitos) 2k? ~ 200k? ± (1.2% + 5 Dígitos) 2M? ± (1.5% + 5 Dígitos); Proteção de Sobrecarga: 250VDc ou 250V RMS; Temperatura: Faixa: -20 ~ 1000°C; Resolução: 1ºC ; Precisão: -20 a 300°C ± (3.0% + 2 Dígitos) 301 a 1000°C ± (3.5% + 10 Dígitos); A especificação não inclui a precisão do termopar tipo K; Faixa de Medição do termopar incluso: -20 ~ 300ºC. Continuidade: Resolução: 0.1?; Descrição: A buzina toca se a resistência medida for menor que 70?±20?; Proteção de Sobrecarga: 250Vrms; tensão de circuito aberto de aprox. 3.0VDiodo: Resolução: 1mV; Descrição: O display exibe o valor da queda de tensão aproximada do diodo (0.5V ~ 0.8V); Proteção de Sobrecarga: 250Vrms; A tensão reversa é de aprox. 3.0V; Teste de hFE de Transistor: Faixa: 0 ~ 1000; Resolução: 1; Descrição: O display exibe o valor do transistor em teste; Corrente de base de 10?A e Vce de 3V. Acompanhado de um par de ponta de prova, manual de instruções, termopar do tipo K e Bateria 9V.	UN	HIKARI/HM2010	1	218,00	218,00
23	25116 - Pen drive 32GB tecnologia USB 3.0	UN	MULTILASER	10	31,50	315,00
27	27765 - Suporte Para CPU e Nobreak estabilizador, com cantos arredondados, em MDF preto 15mm, com 4 Rodízios, suporta até 45 kg, dimensão do produto externo de Largura: 28 cm x Altura (Contando as rodinhas): 39 cm x Profundidade: 45 cm, espaço do estabilizador abaixo da prateleira: 25 cm e 6 cm altura (acima da prateleira, espaço para cpu).	UN	SQUADRONI/SQ1246	20	94,00	1.880,00
30	27768 - Tripe câmera profissional telescópico fabricado em alumínio, universal (pode ser usado por qualquer câmera), suporte para auxiliar na mudança de posição, gancho para prender bolsa com acessórios, manivela para mudança de altura média, travas para fixação da posição, suporte de câmera destacável para fotos sem o tripé e mudança de acessórios, anel central rosqueado (fixa os pés do tripé impedindo que o mesmo se desmonte acidentalmente), pés em borracha e ajuste de terreno, alavanca de ajuste de altura milimétrica, gatilho de saque rápido, com comprimento fechado de 68 cm, e altura máxima de funcionamento de 1,70M. Altura máxima: 180cm. Altura mínima: 68cm. Rotação horizontal 360. Rotação vertical 180°. Suporta peso de equipamento até 3kg (sendo possível colocar peso no gancho central para maior estabilidade suportando no máximo 10kg). Nível d'água para correção de terreno pernas com ajuste telescópico com travas em 2 estágios acompanhado de bolsa de transporte com alça, e suporte para celular.	UN	BMAX	1	285,00	285,00
Total (R$):						6.173,00

491 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME (08.831.603/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	27743 - Cabo Utp Lan Categoria 5e, Tipo Cmx Ou Superior, Construção: U/Utp – 4 Pares Trançados Compostos De Condutores Sólidos De Cobre Nu, 24 Awg, Isolados Em Polietileno Especial, Embalagem: Caixa Fastbox Em Lance Padrão De 305 Metros, Marcação Sequencial Métrica Decrescente (305 – 0 M), Que Facilita A Visualização Da Quantidade Restante Na Caixa E No Cálculo Dos Lances Para Instalação, Diâmetro Nominal: 4,8mm, Massa Líquida: 26 Kg/Km, Nvp (Velocidade Nominal De Propagação): 68% , Produto Que Atende Políticas De Respeito Ao Meio-Ambiente E Homolgado Pela Anatel.	UN	FUROKAWA CAT5	4	660,00	2.640,00
6	27746 - Conector RJ45 Cabo Rede Lan Plug CAT5E Suporte Gigabit Ethernet.	UN	BS Cat5	300	0,90	270,00
12	27752 - HD externo portátil 2TB USB 3.0. Plug and play, sem necessidade de fonte de alimentação externa. O disco deve ser reconhecido automaticamente pelo sistema operacional Windows, sem nenhum software para instalar e nada para configurar.	UN	SEAGATE ST2000	4	330,00	1.320,00
13	27753 - HD SSD 2,5" 480GB de capacidade. Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). NAND 3D. Transferência de dados (ATTO)	UN	KINGSTON SA400S37	24	202,00	4.848,00

	500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. Consumo de Energia 0,195W Inativo / 0,279W Média / 0,642W (MAX) Leitura / 1,535W (MAX) Gravação. Dimensões 100 x 69,9 x 7 mm. Temperatura de operação 0°C a 70°C. Peso 41g. Expectativa de vida útil 1 milhão de horas MTBF. Vibração quando em operação 2,17G Pico (7 – 800 Hz).					
24	15737 - Pilha AAA 1,5V alcalina blister com 4 unidades	UN	ELGIN AAA	50	6,50	325,00
Total (R$):						9.403,00

4763 - B2G DISTRIBUIDORA LTDA (37.034.638/0001-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	27742 - Bolsa maleta para fotografo profissional, confeccionada em nylon 1200 na parte externa e em espuma pack e EVA de 10mm para absorver impactos, interior acolchoado, alça de mão e tiracolo, compartimento e bolsos frontais e laterais para carregar cartões de memória, pilhas, cabos e carregadores. Divisórias internas removíveis e ajustáveis de acordo a necessidade. Medidas de aproximadamente 17cm de largura por 30cm de comprimento.	UN	CRAZY/OLYMPUS III	1	169,00	169,00
4	27744 - Câmera Fotográfica combo com duas lentes. Câmera com Sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels, Dual Pixel CMOS AF, Tela sensível ao toque LCD angular de 3,0 polegadas, Tecnologia embutida Wi-fi®(2), Bluetooth®(4), Vídeos em 4K e entrada para microfone externo, Processador de Imagem DIGIC8, ISO 100-25600 (Expansível até 51200), Visor ótico com um sistema AF de 9 pontos, Assistente de Recursos, Com visor Ótico, com 5.0 FPS. Acompanhada com Lente EF-S 18-55mm f/4-5.6 IS STM e Lente zoom EF 75-300MM F/4-5.6 III, com zoom ótico de 4x e motor DC para movimentar o Auto Foco. Acompanhado de moldura ocular, 2 tampa frontal para lente câmera, alça para pescoço, carregador de baterias, bateria, cabo de alimentação, tampa traseira para poeira, guia rápido sobre lentes.	UN	CANON/EOS SL3	1	6.990,00	6.990,00
11	27751 - Gimbal estabilizador para celular, com design magnético, portátil e dobrável, , active track 4.0, estabilização triaxial, através de 3 motores, cabo extensor integrado de 215mm, modo story, dynamiczoo, timelapse, spinshot. Dimensões Desdobrado: 264,5×111,1×92,3 mm, Dobrado: 174,7×74,6×37 mm. Comprimento máx. do cabo extensor integrado 215mm. Compatível com celulares de 170 a 290 gramas. 6,9 a 10 mm de espessura e 67 a 84 mm de largura. Bateria do tipo Células energéticas em formato de bolsa de 1000mAh, 7,74Wh. Tempo de funcionamento de 6,4 horas, entrada de carregamento do tipo USB-C, suporte do tipo universal Furo da rosca de 1/4". Alcance mecânico de Giro: -161,12° a 172,08°; Rotação: -127,05° a 208,95°; Inclinação: -101,46° a 229,54°. Velocidade controlável de 120º/s. com conexão Bluetooth 5.0.	UN	DJI/OSMO6	1	1.478,00	1.478,00
29	27767 - Testador de cabo de rede, com registered jack (RJ) especifica o RJ45 como um conector físico e seus cabos de rede. Conta com uma base remota, indicado para medição de pontos a distância, duas velocidades de checagem e Teste de continuidade: 1,2,3,4,5,6,7,8 e G (terra); possui 19 leds indicadores de conexão e para testar/certificar cabos RJ45 e RJ11 e interruptor liga, desliga e espera; Dimensões: 160 x 59 x 30 mm e peso: 102 g.	UN	XTRAD/XT2207	1	90,00	90,00
31	27769 - Tripé com cabeça semi hidráulica para vídeo, altura máxima de operação 1.72m suporta 5kg, movimentos suaves, tripé de alumínio com partes plásticas, cabeça com nível bolha e engate rápido, alavancas de fechamentos das pernas tipflip de duas seções, pés de borrachas para maior estabilidade. cabeça com ajuste do fluído hidráulico nos movimentos pan e tilt. tripé leve e versátil, altura máxima com coluna central + cabeça: 180cm, altura mínima: 64cm, diâmetro de uma perna a outra em posição de uso na altura mínima: 40cm. diâmetro de uma perna a outra em posição de uso na altura máxima: 100cm. peso do tripé: 1.800kg. engate rápido. Acompanhado de estojo para transporte e manopla da cabeça. Compatível com equipamentos DSLR e vídeo profissional.	UN	DIGIPOD/TR688V	1	580,00	580,00
Total (R$):						9.307,00

Bom Jesus do Sul-PR, 15/12/2022.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EE8D9611

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 132-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR132/2022

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 15/12/2022

d) Objeto da licitação: Aquisição de produtos de limpeza e insumos de enfermagem para o Departamento de Saúde.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

238 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME (82.291.311/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	27775 - Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento; 1,4cm de largura; 0,5mm de espessura. Pacote com 100 unidades.	PCT	THEOTO	300	6,40	1.920,00
8	27804 - Agulha hipodérmica 40mm x 1,20mm, (18g x 1 1/2"), descartável, cânula de aço inoxidável, siliconizada, atóxica, apirogênica, bisel simples e ponta romba, identificação dos calibres conforme o padrão universal de cores do canhão, protetor em polipropileno de encaixe firme, estéril e atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico que promova barreira microbiana com abertura em pétala e asséptica, caixa com 100 unidades.	CX	MEDIX	50	14,05	702,50
9	27805 - Álcool etilico em gel, para higienização à 70%, com ação antisséptica, sem enxágue, hidratado, destinado à assepsia das mãos, prazo de validade de 24 meses a contar da data de entrega, embalagem com 1000ml	UN	CICLO FARMA	24	18,80	451,20
11	27807 - Álcool etílico liquido a 70%, desinfetante hospitalar para superfícies fixas, produto exclusivamente para uso profissional, álcool etílico hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso), indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, com uso hospitalar e farmacêutico, registro no ministério da saúde e anvisa, devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização, apresentar certificado de boas práticas de fabricação- CBPF por linha de produção, frasco com 1000ml.	UN	Tupi	140	12,60	1.764,00
12	27808 - Algodão hidrófilo em camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme, homogênea, macia, cor branca, isento de substâncias gordurosas, ácidos, álcalis, corante corretivo e alvejante óptico, boa absorção e retenção de líquidos, enrolado com papel apropriado em toda a sua extensão, apresentado em rolos embalados individualmente com embalagem apresentando identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro do ministério da saúde, embalagem de 250g.	UN	FAROL	50	17,00	850,00
13	27809 - Ambu transparente infantil reanimador manual em silicone composto de: balão em silicone translucido autoclavável de aproximadamente 500ml, máscara facial em silicone sem coxim inflável, válvula unidirecional, válvula para reservatório, reservatório de 1000ml não autoclavável, extensão plástica de oxigênio medindo aproximadamente 2,0m, produto deve ter registro na anvisa/ms, o produto deve ser entregue com validade equivalente a pelo menos 80% do prazo de validade total.	UN	FARMATEX	2	167,00	334,00
14	27810 - Ambu transparente neonatal reanimador manual em silicone composto de: balão em silicone translucido autoclavável de aproximadamente 250ml, máscara facial em silicone sem coxim inflável, válvula superior de inferior, reservatório de 1000ml não autoclavável, extensão plástica de oxigênio medindo aproximadamente 2,0m, produto deve ter registro na anvisa/ms, o produto deve ser entregue com validade equivalente a pelo menos 80% do prazo de validade total.	UN	FARMATEX	2	167,00	334,00
18	27814 - BANDAGEM ANTISSÉPTICA HIPOALERGÊNICA, DIAMETRO 25MM, PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE APÓS A COLETA, COR BRANCA OU BEGE, COMPOSIÇÃO NÃO TECIDO DE POLIÉSTER E VISCOSE ADESIVO TERMOPLÁSTICO E PAPEL SILICONADO, ALMOFADA ABSORVENTE, USO ÚNICO, (VEM EMBALADO EM CAIXA E CONFORME É PUXADO O PAPEL, A BANDAGEM SAI JUNTO) FORMATO REDONDO, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	Ciex	10	25,00	250,00
19	27815 - BOLSA COLETORA ESTÉRIL DE URINA, SISTEMA FECHADO, COM CAPACIDADE DE 2000 ML, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO.	UN	GLOMED	100	6,75	675,00
31	27827 - Cateter intravenoso periférico de teflon n.º 22g, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo registro ministério da saúde, lote, validade e data fabricação, pronto para o uso. caixa com 100 unidades.	UN	MEDIX	20	99,80	1.996,00
33	27829 - Cateter nasal tipo óculos. P.v.c. adulto, atóxico, com alça regulável, estéril, flexível, apirogênico, descartável, siliconado, embalagem individual estéril com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, embalagem individual.	UN	BIOSANI	100	1,60	160,00
35	27831 - Clamp umbilical estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, cor branca, possui formato em v, de corpo único, com bordas arredondas e parte interna duplamente serrilhada, com desnível e sistema de travamento duplo com lacre definitivo, caixa com 100 unidades.	CX	WILTEX	1	58,40	58,40
46	27842 - Coletor de urina masculino, papagaio em plástico resistente com tampa, utilizado para coletar urina em pacientes do sexo masculino, cabo de fácil manuseio para enchimento ou esvaziamento, dimensões 26cm x 13cm, capacidade 1litro.	UN	Taylor	10	20,00	200,00
48	27844 - Coletor para perfurocortante 20 l, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré - montada.	UN	MEDIX	100	12,60	1.260,00
61	27856 - Equipo exclusivo para administração de nutrição enteral, ponta perfurante iso, padrão universal; filtro de ar hidrófobo e bacteriológico com tampa reversível para uso com frasco ou ampola, câmara de gotejamento flexível com linha indicadora do nível ideal de solução, gotejador ajustado para 1ml ou 20 gotas; tubo extensor de pvc; pinça rolete; segmento de silicone ajustável à bomba infusora, escalonado com tampa protetora; embalagem individual blister em papel grau cirúrgico; uso único; esterilizado por óxido de etileno, comprimento total de	UN	BIOSANI	500	2,15	1.075,00

	aproximadamente 2,40m.					
63	27858 - Escalpe para soro nº 23 g, dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado, com cânula de aço inoxidável, com asas, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado.	UN	MEDIX	100	0,55	55,00
64	27859 - Escalpe para soro nº 25 g, dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado, com cânula de aço inoxidável, com asas, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado.	UN	MEDIX	100	0,55	55,00
78	27874 - Fio de sutura catgut cromado n.º 3.0 de 75cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0cm, prazo de validade 80% do prazo total da validade do produto na data da entrega, caixa com 24 unidades.	CX	TECHNOFIO	1	136,00	136,00
79	27875 - Fio de sutura catgut cromado n.º 2-0, de 75cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 3,5cm, prazo de validade 80% do prazo total da validade do produto na data da entrega, caixa com 24 unidades.	CX	TECHNOFIO	1	136,00	136,00
81	27877 - Fio de sutura não absorvível de poliamida monofilamentar do tipo nylon preto 45cm nº 4-0, com agulha de 20mm, triangular, 3/8 círculo, prazo de validade 80% do prazo total da validade do produto na data da entrega, caixa com 24 unidades.	CX	Procare	10	60,70	607,00
84	27880 - Fio de sutura tipo nylon monofilamento, nº 2-0, de 45cm, com agulha 3/8 círculo triângulo 2,0cm, prazo de validade 80% do prazo total da validade do produto na data da entrega, caixa com 24 unidades.	CX	Procare	20	60,70	1.214,00
85	27881 - Fio guia (mandril) para intubação adulto, em cobre flexível cromado, prazo de validade 80% do prazo total da validade do produto na data da entrega, sem botão de regulagem.	CX	WELL LEAD	1	70,20	70,20
86	27882 - FIO GUIA (MANDRIL) PARA INTUBAÇÃO INFANTIL, EM COBRE FLEXÍVEL CROMADO, PRAZO DE VALIDADE 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE DO PRODUTO NA DATA DA ENTREGA, SEM BOTÃO DE REGULAGEM.	CX	WELL LEAD	1	52,90	52,90
87	27883 - Fita indicadora de esterilização para autoclave, 19mm x 30m, com alta adesividade, fita utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves, a viragem ocorre em listas negras bem identificáveis, após ser utilizada nas etapas de esterilização por autoclavagem, classe 1 (iso 11140-1), para identificação dos pacotes embalados com tecido reutilizável e papel, garantia contra defeitos e fabricação ou materiais, embalado individualmente.	RL	Ciex	10	6,15	61,50
89	27886 - Fita microporosa, hipoalérgica para curativos, composto de tecido 100% algodão que recebe tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, cor branca, isenta de sujidades, com alta adesividade, embalagem com capa protetora resistente, tamanho 1,2cm x 4,5m.	RL	Ciex	2	3,25	6,50
101	27898 - GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, USADO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ELÉTRICOS ENTRE A PELE DO PACIENTE E OS ELETRODOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA, PH NEUTRO, SEM ÁLCOOL, NÃO GORDUROSO, INODORO, EMBALAGEM COM 300G.	UN	MULTIGEL	100	6,90	690,00
109	27906 - KIT PARA INALAÇÃO ADULTO (MASCARA + MANGUEIRA + DOSADOR).	KIT	DARU	30	15,00	450,00
110	27907 - KIT PARA INALAÇÃO INFANTIL (MASCARA + MANGUEIRA + DOSADOR).	KIT	DARU	20	14,00	280,00
113	27910 - Lâmina de aço inoxidável, nº.15, afiada, com perfeita adaptação do cabo, com protetor na lâmina, embalagem individual em papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades.	CX	MEDIX	2	54,40	108,80
114	27911 - Lâmina de aço inoxidável, nº12, afiada, com perfeita adaptação do cabo, com protetor na lamina, embalagem individual em papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades.	CX	MEDIX	1	54,40	54,40
116	27913 - Lâmina de bisturi aço carbono n.º 11, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio, caixa com 100 unidades.	CX	MEDIX	3	42,50	127,50
117	27914 - LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N.º 12, DISPOSITIVO PARA USO ÚNICO, ESTERILIZADAS POR COBALTO 60, EMBALADAS UNITARIAMENTE EM INVÓLUCROS INDIVIDUAIS DE ALUMÍNIO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	3	42,50	127,50
122	27919 - Lanterna clínica lâmpada de led em metal, confeccionada em metal leve de alta qualidade; acabamento anodizado; led; conveniente clip de bolso.	UN	Bioland	5	89,00	445,00
126	27923 - Lençol descartável de tnt com elástico para maca, medidas aprox. 2,10m x 0,90m, gramatura mínima de 20.	UN	FARMATEX	50	18,90	945,00
127	27924 - Luva cirúrgica estéril, fabricada em látex, tamanho 6,0, lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível e esterilizada a eto, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, padrão nacional, conforme nbr 13391 da abnt, uso médico, pacote contendo 01 par.	PAR	MEDIX	50	2,20	110,00
132	27929 - Luva de látex para procedimento tamanho m, uso hospitalar, fabricada em látex, antialérgica, ambidestras, não estéril, descartável, hipoalérgica com talco, textura e espessura uniformes, caixa com 100 unidades.	CX	MEDIX	48	30,00	1.440,00
134	27931 - Manguito 2 vias para aparelho de pressão arterial, compativel com qualquer aparelho de pressão, em puro látex, adulto.	UN	SOLIDOR	5	38,00	190,00
138	27935 - MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE – ESTÉRIL USO ÚNICO N° 1.	UN	WELL LEAD	2	85,00	170,00
139	27936 - MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE – ESTÉRIL USO ÚNICO N° 1,5.	UN	WELL LEAD	2	85,00	170,00
140	27937 - MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE – ESTÉRIL USO ÚNICO N° 2.	UN	WELL LEAD	2	85,00	170,00
141	27938 - MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE – ESTÉRIL USO ÚNICO N° 2,5.	UN	WELL LEAD	2	85,00	170,00
142	27939 - MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE – ESTÉRIL USO ÚNICO N° 3.	UN	WELL LEAD	2	85,00	170,00
143	27940 - MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE – ESTÉRIL USO ÚNICO N° 4.	UN	WELL LEAD	2	85,00	170,00
144	27941 - MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE – ESTÉRIL USO ÚNICO N° 5.	UN	WELL LEAD	2	85,00	170,00
149	27946 - Nebulizador, inalador e compressor, voltagem 110/220, com mascara adulto e pediátrico, pipeta nebulizadora, mangueira.	UN	DARU	15	175,00	2.625,00
152	27949 - PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216X30MTS CARDIOCARE 2000, CARDIOTOUCH 3.000.	UN	DARU	30	63,90	1.917,00
153	27950 - Pera com válvula para esfigmomanômetro, fabricada em pvc, para insuflação, com válvula 98mm, cor preta, registro na anvisa.	UN	SOLIDOR	3	12,60	37,80
168	27965 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18, USO ADULTO E INFANTIL, COMPRIMENTO 110CM, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	MEDIX	20	1,85	37,00
169	27966 - Sonda para aspiração traqueal com válvula de pressão nº 06 sonda para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica do sistema respiratório e vias aéreas em pacientes, estéril, descartável, tubo confeccionado em pvc atóxico, siliconizada, com acabamento atraumático, com comprimento aproximado de 50cm, flexível, transparente e com a superfície rigorosamente lisa, com a ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo, e 2 orifícios alternados em lados opostos, conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo especial e com válvula que permite controlar a sucção desejada, com cores diferenciadas para cada numeração no lado distal do tubo, embalados individualmente em papel grau cirúrgico com esterilização a óxido de etileno ou embalagem plástica para a esterilização a raio gama, a embalagem individual deve favorecer abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ser impressa em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, registro na anvisa e apresentar código de barras, o produto deve ter no mínimo 80% de seu prazo de validade na data da entrega.	UN	BIOSANI	10	1,30	13,00
170	27967 - Sonda para aspiração traqueal com válvula de pressão nº 08 sonda para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica do sistema respiratório e vias aéreas em pacientes, estéril, descartável, tubo confeccionado em pvc atóxico, siliconizada, com acabamento atraumático, com comprimento aproximado de 45 cm, flexível, transparente e com a superfície rigorosamente lisa, com a ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo, e 2 orifícios alternados em lados opostos, conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo especial e com válvula que permite controlar a sucção desejada. Com cores diferenciadas para cada numeração no lado distal do tubo, embalados individualmente em papel grau cirúrgico com esterilização a óxido de etileno ou embalagem plástica para a esterilização a raio gama. A embalagem individual deve favorecer abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade	UN	BIOSANI	10	40,00	400,00

	do produto e ser impressa em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, registro na anvisa e apresentar código de barras, o produto deve ter no mínimo 80% de seu prazo de validade na data da entrega.					
171	27968 - Sonda para aspiração traqueal com válvula de pressão nº 10 sonda para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica do sistema respiratório e vias aéreas em pacientes, estéril, descartável, tubo confeccionado em pvc atóxico, siliconizada, com acabamento atraumático, com comprimento aproximado de 50cm, flexível, transparente e com a superfície rigorosamente lisa, com a ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo, e 2 orifícios alternados em lados opostos, conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo especial e com válvula que permite controlar a sucção desejada, com cores diferenciadas para cada numeração no lado distal do tubo, embalados individualmente em papel grau cirúrgico com esterilização a óxido de etileno ou embalagem plástica para a esterilização a raio gama. A embalagem individual deve favorecer abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ser impressa em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, registro na anvisa e apresentar código de barras, o produto deve ter no mínimo 80% de seu prazo de validade na data da entrega.	UN	BIOSANI	10	1,30	13,00
172	27969 - Sonda para aspiração traqueal com válvula de pressão nº 12 sonda para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica do sistema respiratório e vias aéreas em pacientes, estéril, descartável, tubo confeccionado em pvc atóxico, siliconizada, com acabamento atraumático, com comprimento aproximado de 50cm, flexível, transparente e com a superfície rigorosamente lisa, com a ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo, e 2 orifícios alternados em lados opostos, conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo especial e com válvula que permite controlar a sucção desejada, com cores diferenciadas para cada numeração no lado distal do tubo, embalados individualmente em papel grau cirúrgico com esterilização a óxido de etileno ou embalagem plástica para a esterilização a raio gama, a embalagem individual deve favorecer abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ser impressa em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, registro na anvisa e apresentar código de barras, o produto deve ter no mínimo 80% de seu prazo de validade na data da entrega.	UN	BIOSANI	15	7,70	115,50
173	27970 - Sonda para aspiração traqueal com válvula de pressão nº 14 de secreções da árvore traqueobrônquica do sistema respiratório e vias aéreas em pacientes, estéril, descartável, tubo confeccionado em pvc atóxico, siliconizada, com acabamento atraumático, com comprimento aproximado de 50cm, flexível, transparente e com a superfície rigorosamente lisa, com a ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo, e 2 orifícios alternados em lados opostos, conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo especial e com válvula que permite controlar a sucção desejada, com cores diferenciadas para cada numeração no lado distal do tubo, embalados individualmente em papel grau cirúrgico com esterilização a óxido de etileno ou embalagem plástica para a esterilização a raio gama, a embalagem individual deve favorecer abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ser impressa em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, registro na anvisa e apresentar código de barras, o produto deve ter no mínimo 80% de seu prazo de validade na data da entrega.	UN	BIOSANI	15	9,00	135,00
174	27971 - Sonda para aspiração traqueal com válvula de pressão nº 16 sonda para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica do sistema respiratório e vias aéreas em pacientes, estéril, descartável, tubo confeccionado em pvc atóxico, siliconizada, com acabamento atraumático, com comprimento aproximado de 50cm, flexível, transparente e com a superfície rigorosamente lisa, com a ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo, e 2 orifícios alternados em lados opostos, conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo especial e com válvula que permite controlar a sucção desejada, com cores diferenciadas para cada numeração no lado distal do tubo, embalados individualmente em papel grau cirúrgico com esterilização a óxido de etileno ou embalagem plástica para a esterilização a raio gama, a embalagem individual deve favorecer abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ser impressa em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, registro na anvisa e apresentar código de barras, o produto deve ter no mínimo 80% de seu prazo de validade na data da entrega.	UN	BIOSANI	15	7,50	112,50
175	27973 - Sonda uretral descartável estéril nº 12 composta de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector com tampa.	UN	BIOSANI	10	0,95	9,50
176	27972 - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 18 COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UN	BIOSANI	10	1,25	12,50
197	27994 - UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO, TAMPA E PORCA INJETADOS NA COR DO GÁS, FRASCO EM PVC COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO, CONEXÃO PADRÃO ABNT, EXTENSÃO DE PVC ATÓXICO DE 1,20M COM CONECTORES, MÁSCARA DE USO ADULTO.	KIT	RWR	15	37,60	564,00
198	27995 - UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO, TAMPA E PORCA INJETADOS NA COR DO GÁS, FRASCO EM PVC COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO, CONEXÃO PADRÃO ABNT, EXTENSÃO DE PVC ATÓXICO DE 1,20M COM CONECTORES, MÁSCARA DE USO INFANTIL.	KIT	RWR	15	32,70	490,50
199	27996 - VÁLVULA PARA APARELHO DE PRESSÃO COM FILTRO ESPECIAL, TODA EM AÇO INOX, ADAPTA-SE EM QUALQUER MARCA DE APARELHO DE PRESSÃO.	UN	SOLIDOR	2	10,30	20,60
200	27997 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO.	UN	RWR	2	358,00	716,00
Total (R$):						27.801,30

1642 - FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME (10.633.441/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	618 - Água oxigenada (peróxido de hidrogênio) 3%, frasco c/ 100 ml	FR	VIC-PHARMA	20	4,50	90,00
5	27799 - AGULHA HIPODÉRMICA 20MM X 0,55MM (24G X 3/4"), DESCARTÁVEL, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, BISEL TRIFACETADO, IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES CONFORME O PADRÃO UNIVERSAL DE CORES DO CANHÃO, PROTETOR EM POLIPROPILENO DE ENCAIXE FIRME, ESTÉRIL E ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	30	14,05	421,50
6	27800 - AGULHA HIPODÉRMICA 25MM X 0,70MM (22G X 1"), DESCARTÁVEL, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, BISEL TRIFACETADO, IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES CONFORME O PADRÃO UNIVERSAL DE CORES DO CANHÃO. PROTETOR EM POLIPROPILENO DE ENCAIXE FIRME, ESTÉRIL E ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	30	13,99	419,70
10	27806 - Álcool etílico hidratado, 70ºgl, líquido, incolor, isento de impurezas, de uso hospitalar, para fins de antissepsia da pele, acondicionado em almotolia plástica de 100ml, tampa com alça presa ao bico, que impeça vazamentos e evaporação e que não necessite de material perfuro cortante para abertura do frasco, evitando com isso a perda da tampa e consequente contaminação do antisséptico, com rótulo contendo dados de identificação, lote, validade (RDC 199/2006), autorização de funcionamento do fabricante (AFE) na anvisa e demais itens conforme	UN	VIC-PHARMA	100	6,25	625,00

	legislação atual vigente, no momento da entrega deve possuir data de validade de no mínimo 80% do prazo total estipulado, a empresa vencedora deverá apresentar laudos das cepas: estafilococos, salmonela, pseudômonas, escherichia, vírus influenza a e h1n1 e de análise de controle de qualidade de cada lote do produto, frasco de 100ml.					
27	27823 - Cateter intravenoso periférico de teflon n.º 14g, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo registro ministério da saúde, lote, validade e data fabricação, pronto para o uso. caixa com 100 unidades.	UN	SOLIDOR	1	99,90	99,90
28	27824 - Cateter intravenoso periférico de teflon n.º 16g, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo registro ministério da saúde, lote, validade e data fabricação, pronto para o uso. caixa com 100 unidades.	UN	MEDIX	1	99,90	99,90
32	27828 - Cateter intravenoso periférico de teflow n.º 24g, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo registro ministério da saúde, lote, validade e data fabricação, pronto para o uso. caixa com 100 unidades.	UN	MEDIX	20	104,00	2.080,00
36	27832 - Clorexidina aquosa 0,2%, antisséptico para mãos e pele, com amplo espectro de ação e efeito residual de 6 a 8 horas, incolor, com odor suave, livre de resíduos, hipoalergenico, seu uso não deve agredir a pele, frasco com 100 ml.	FR	VIC-PHARMA	50	3,59	179,50
37	27833 - Clorexidina diluconato a 2%, antisséptico para degermação de mãos e pele, com amplo espectro de ação e efeito residual de 6 a 8 horas, incolor, com odor suave, livre de resíduos, hipoalergenico, seu uso não deve agredir a pele, frasco com 100 ml.	UN	VIC-PHARMA	50	4,78	239,00
43	27839 - Coletor de urina feminino/ comadre, tipo pá em plástico resistente, utilizado para coletar urina em pacientes acamados, dimensões 40cmx28cm, capacidade 3,5 litros.	UN	Taylor	5	29,99	149,95
49	27845 - Coletor para perfurocortante 3,0 l, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré - montada.	UN	FLEXPELL	100	4,99	499,00
50	27846 - Coletor para perfurocortante 7,0 l, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré - montada.	UN	FLEXPELL	100	6,89	689,00
53	27849 - Detector fetal, detector de mesa digital portátil, transdutor de alta sensibilidade, tela lcd colorida pra visualização numérica e da onda do batimento cardíaco fetal, alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado, acompanha software de gerenciamento de dados.	UN	MD - MACROSUL	2	1.069,99	2.139,98
58	27853 - ENVELOPE AUTO SELANTE 9,0CMX26CM, CAIXA COM 100 ENVELOPES.	CX	MEDSTERIL	3	41,00	123,00
60	27855 - Equipo de infusão 02 vias (polifix), com clamp, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo e extensores) a dispositivos de acesso venoso, extremidades proximais com conectores luer lock fêmea com tampa protetora rosqueável, extensões em pvc dotadas de clamp (abre/fecha); conexão luer slip distal para dispositivo de acesso venoso; esterilizado a gás óxido de etileno eto, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, de uso único, atóxico e epirogênico, embalagem que permita abertura asséptica e barreira microbiana na qual constem impressos os dados de identificação, código, lote, data de fabricação, validade e registro na anvisa.	UN	Vitalgold	500	1,59	795,00
68	27864 - Espaçador para medicamento adulto e infantil. Compatível com todos os dispensadores de medicamento aerossol. Com máscaras extramacias e válvula dupla (no tubo e máscara), ajuda a vedar totalmente o ambiente externo, mantendo a retenção máxima do medicamento. Contém dois tamanhos de máscaras para adaptação em qualquer tamanho de rosto (adulto e infantil.	UN	AGACHAMBER	300	52,15	15.645,00
70	27866 - Esparadrapo impermeável, medindo: 5cmx4,5m, cor branca, confeccionado com tecido 100% algodão, facilidade no rasgo, resina acrílica e adesiva de borracha natural, com excelente adesão, isento de sujidades, enrolado em carretel, em embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde.	UN	Ciex	200	9,39	1.878,00
82	27878 - Fio de sutura não absorvível de poliamida monofilamentar do tipo nylon preto 45cm nº 5-0, com agulha de 2cm, cuticular, 3/8 círculo, prazo de validade 80% do prazo total da validade do produto na data da entrega, caixa com 24 unidades.	CX	TECHNOFIO	10	60,80	608,00
103	27900 - HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONCENTRAÇÃO CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL, FRASCO COM 1000ML.	UN	VIC-PHARMA	60	6,50	390,00
108	27905 - Integrador químico classe 5, da norma ansi/aami/iso11140-1:2005. Integrador químico que usa tinta indicadora que muda de cor (tinta de agente específico) e apresenta uma resposta integrada com os parâmetros críticos da esterilização por vapor (presença do vapor – tempo e temperatura), conforme norma ansi/aami/iso: 11.140-1:2005 para equipamentos com ciclos de 121°c a 134° c, com sistema de pré-vácuo, proporciona uma leitura fácil e imediata, possui uma camada plástica que impede que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados, caixa com 250 unidades.	CX	Clean-up	10	124,90	1.249,00
128	27925 - Luva cirúrgica estéril, fabricada em látex, tamanho 6,5, lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível e esterilizada a eto, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, padrão nacional, conforme nbr 13391 da abnt, uso médico, pacote contendo 01 par.	PAR	Sanro	50	2,19	109,50
130	27927 - Luva cirúrgica estéril, fabricada em látex, tamanho 7,5, lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível e esterilizada a eto, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, padrão nacional, conforme nbr 13391 da abnt, uso médico, pacote contendo 01 par.	PAR	Sanro	50	2,19	109,50
131	27928 - Luva de látex para procedimento tamanho g, uso hospitalar, fabricada em látex, antialérgica, ambidestras, não estéril, descartável, hipoalérgica com talco, textura e espessura uniformes, caixa com 100 unidades.	CX	MEDIX	24	29,90	717,60
136	27933 - Mascara facial de alta concentraçao o², adulto para oxigenoterapia, confeccionada em pvc ou material compatível com a finalidade, transparente e flexível, ajustável através de chapa confeccionada em alumínio ou material compatível, acompanhada de elástico para fixação da mascara a face do paciente, válvulas para regular a saída do gás expirado pelo paciente e válvula anti refluxo, acompanhado de reservatório com objetivo de fornecer oxigênio em altas concentrações, extensão de pvc transparente verde medindo no mínimo 1,5 metros, com conexão para a fonte de oxigênio.	UN	ADVANTIVE	30	17,80	534,00
137	27934 - Mascara facial de alta concentraçao o², infantil para oxigenoterapia, confeccionada em pvc ou material compatível com a finalidade, transparente e flexível, ajustável através de chapa confeccionada em alumínio ou material compatível, acompanhada de elástico para fixação da mascara a face do paciente. Válvulas para regular a saída do gás expirado pelo paciente e válvula antirrefluxo. Acompanhado de reservatório com objetivo de fornecer oxigênio em altas concentrações, extensão de pvc transparente verde medindo no mínimo 1,5 metros, com conexão para a fonte de oxigênio.	UN	ADVANTIVE	30	18,20	546,00
145	27942 - Máscara para oxigênio adulto alta concentração, máscara com elástico, balão para oxigênio, extensão para conexão em oxigênio.	UN	ADVANTIVE	50	25,80	1.290,00
146	27943 - Máscara para oxigênio infantil alta concentração, máscara com elástico, balão para oxigênio, extensão para conexão em oxigênio.	UN	ADVANTIVE	20	15,37	307,40
150	27947 - Otoscópio mini 3000, iluminação xenon, fibra optica, janela giratória para visualização com 5 aumentos, acompanha os espéculos adulto, criança e bebês recém nascidos, cabo a pilhas, ergonomico, com ranhuras verticais, clipe, suporte, interruptor integrado, desligamento automático.	UN	OMNI 3000	8	609,90	4.879,20
165	27962 - SONDA FOLEY 03 VIAS N.º14 DE LÁTEX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA.	UN	SOLIDOR	20	6,25	125,00
166	27963 - SONDA FOLEY 03 VIAS N.º16 DE LÁTEX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA.	UN	SOLIDOR	100	6,25	625,00
167	27964 - SONDA FOLEY 03 VIAS N.º18 DE LÁTEX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA.	UN	SOLIDOR	30	6,25	187,50
180	27978 - TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA MOLDÁVEL EM EVA (4MM) TAMANHO G MEDIDAS APROXIMADAS 86,5 CM X 10 CM NA COR VERDE.	UN	ORTOCENTER	2	26,60	53,20
181	27977 - TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA MOLDÁVEL EM EVA (4MM) TAMANHO GG MEDIDAS APROXIMADAS 103CM X 13CM NA COR AMARELA.	UN	ORTOCENTER	2	35,80	71,60

182	27979 - TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA MOLDÁVEL EM EVA (4MM) TAMANHO M MEDIDAS APROXIMADAS 63CM X 9CM NA COR LARANJA.	UN	ORTOCENTER	2	21,20	42,40
183	27980 - TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA MOLDÁVEL EM EVA (4MM) TAMANHO P MEDIDAS APROXIMADAS 53CM X 8CM NA COR AZUL.	UN	ORTOCENTER	2	17,90	35,80
184	27981 - TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA MOLDÁVEL EM EVA (4MM) TAMANHO PP MEDIDAS APROXIMADAS 30CM X 8CM NA COR ROXA.	UN	ORTOCENTER	2	12,65	25,30
188	27985 - TESOURA CIRÚRGICA RETA PONTA ROMBA FINA 14CM.	UN	ABC	10	44,50	445,00
189	27986 - TESOURA CIRÚRGICA ROMBA/ROMBA PARA DISSECÇÃO CURVA 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	ABC	10	44,50	445,00
190	27987 - TESOURA CIRÚRGICA ROMBA/ROMBA PARA DISSECÇÃO RETA 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	ABC	10	44,50	445,00
191	27988 - TESOURA CIRÚRGICA, CURVA, PONTA FINA 12CM.	UN	ABC	5	42,80	214,00
192	27989 - Tesoura iris curva, produto confeccionado em aço inoxidável. Tamanho 11cm, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	UN	ABC	20	29,40	588,00
193	27991 - TESOURA IRIS RETA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA. TAMANHO 11,5 CM, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	ABC	15	29,30	439,50
Total (R$):						40.655,93

1103 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E (11.776.334/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	27803 - AGULHA HIPODÉRMICA 25MM X 0,80MM (21G X 1"), DESCARTÁVEL, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, BISEL TRIFACETADO, IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES CONFORME O PADRÃO UNIVERSAL DE CORES DO CANHÃO, PROTETOR EM POLIPROPILENO DE ENCAIXE FIRME, ESTÉRIL E ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	DESCARPACK	50	13,99	699,50
17	27813 - Atadura de rayon 7,5cm x 5m, confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon, estéril, esterilizada por óxido de etileno (ETO), livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas, atóxica e apirogênica, não aderente, alta absorção.	UN	POLARFIX	20	7,10	142,00
21	27816 - Cabo para bisturi nº 03, em aço inox, para fixação da lâmina de bisturi nº 10 a 17.	UN	GOLGRAN	10	16,25	162,50
30	27826 - Cateter intravenoso periférico de teflon n.º 20g, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo registro ministério da saúde, lote, validade e data fabricação, pronto para o uso. caixa com 100 unidades.	UN	MEDIX	3	99,80	299,40
34	27830 - Cateter nasal tipo óculos. P.V.C. infantil, atóxico, com alça regulável, estéril, flexível, apirogênico, descartável, siliconado, embalagem individual estéril com dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade, embalagem individual.	UN	BIOSANI	100	1,65	165,00
42	27838 - COLETOR DE URINA FEMININO/ COMADRE, TIPO PÁ EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES ACAMADOS, DIMENSÕES 40CMX28CM, CAPACIDADE 3,5 LITROS.	UN	ARTINOX 2,5L	5	260,00	1.300,00
45	27841 - Coletor de urina masculino, papagaio em aço inoxidável, utilizado para coletar urina em pacientes do sexo masculino, cabo de fácil manuseio para enchimento ou esvaziamento, dimensões 26cm x 13cm, capacidade 1litro.	UN	ARTINOX	4	144,78	579,12
57	27860 - ENVELOPE AUTO SELANTE 20CMX33CM, CAIXA COM 100 ENVELOPES.	CX	PACK GC	5	97,10	485,50
62	27857 - Equipo macrogotas com pinça rolete, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante de acordo com as normas abnt, 20 gotas é o que equivale a 1ml, tubo de infusão com 1,20m embalado em papel grau cirúrgico individualmente esterilizado a óxido de etileno, contendo registro do ministério da saúde, com validade de no minimo 80% da validade total do produto na data da entrega.	UN	DESCARPACK	2.000	1,69	3.380,00
71	27869 - Espéculo vaginal, tamanho g (grande), descartável, estéril, produzido em poliestireno cristal, para execução de exame ginecológico, lubrificado, embalado em papel grau cirúrgico e filme poliéster/ polietileno, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais, dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável, embalado individualmente.	UN	VAGISPEC	200	2,30	460,00
72	27867 - ESPÉCULO VAGINAL, TAMANHO M (MÉDIO), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PARA EXECUÇÃO DE EXAME GINECOLÓGICO, LUBRIFICADO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME POLIÉSTER/ POLIETILENO, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS, DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	VAGISPEC	500	1,79	895,00
73	27868 - Espéculo vaginal, tamanho p (pequeno), descartável, estéril, produzido em poliestireno cristal, para execução de exame ginecológico, lubrificado, embalado em papel grau cirúrgico e filme poliéster/ polietileno, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais, dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformáve, embalado individualmente.	UN	VAGISPEC	200	1,85	370,00
80	27876 - Fio de sutura não absorvível de poliamida monofilamentar do tipo nylon preto 45cm nº 3-0, com agulha de 2cm, cuticular, 3/8 círculo, prazo de validade 80% do prazo total da validade do produto na data da entrega, caixa com 24 unidades.	CX	Procare	20	60,50	1.210,00
83	27879 - Fio de sutura tipo nylon monofilamento nº 3-0 de 45cm, com agulha 3/8 círculo triângulo 2,0cm, prazo de validade 80% do prazo total da validade do produto na data da entrega, caixa com 24 unidades.	CX	Procare	20	60,50	1.210,00
91	27888 - Fita microporosa, hipoalérgica para curativos, composto de tecido 100% algodão que recebe tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, cor branca, isenta de sujidades, com alta adesividade, embalagem com capa protetora resistente, tamanho 5cm x 10m.	RL	Ciex	150	6,68	1.002,00
93	27890 - FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO PARA AUXILIAR O FLUXO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO EM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM AUXÍLIO DE UMA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO, FINALIDADE FORNECER OS DADOS DE VAZÃO DOS GASES EM LITROS POR MINUTO, GRADUAÇÃO 0-15 LPM.	UN	UNITEC	2	164,07	328,14
99	27896 - FRASCOS DESCARTÁVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 300 ML	UN	BIOSANI	1.000	1,30	1.300,00
105	27902 - Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor, plásticos contendo tiras de papel com esporos geobacillus stearothermophillus atcc7953, e ampolas de vidros seladas, indicado para monitoria periódica de ciclos de esterilização, resposta em 24 horas, adicionais pacote para teste, caixa com 10 frascos.	CX	2I	100	52,00	5.200,00
111	27908 - Lâmina de aço inoxidável, nº 20, afiada, com perfeita adaptação do cabo, com protetor na lamina, embalagem individual em papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades.	CX	MEDIX	2	54,42	108,84

112	27909 - Lâmina de aço inoxidável, nº. 11, afiada, com perfeita adaptação do cabo, com protetor na lâmina, embalagem individual em papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades.	CX	MEDIX	2	54,42	108,84
119	27916 - Lâmina de bisturi aço carbono n.º 20, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio, caixa com 100 unidades.	CX	MEDIX	1	42,50	42,50
120	27917 - Lâmina de bisturi aço carbono n.º 21, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio, caixa com 100 unidades.	CX	MEDIX	1	56,00	56,00
121	27918 - LANCETA DESCARTÁVEL PARA HCG, LANCETA RETRÁTIL, PROJETADAS PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE ATIVAÇÃO POR BOTÃO, COM MODELOS QUE PROPORCIONAM A QUANTIDADE CORRETA DE SANGUE PARA O EXAME DESEJADO. POSSUEM SISTEMA DE SEGURANÇA GARANTE A PROTEÇÃO DE PACIENTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUANTO A FERIMENTOS POR AGULHAS E PREVINE POSSÍVEIS CONTAMINAÇÕES, USO ÚNICO E ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA, TAMANHO 28GX1,5MM, CALIBRE 0,36MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	100	27,00	2.700,00
124	27921 - LENÇOL DESCARTÁVEL 50CM X 50M, CONFECCIONADO EM PAPEL 100% CELULOSE, BRANCO, ISENTO DE IMPUREZAS, INDICADOS PARA FORRAR MACAS E LEITOS HOSPITALARES, DE FÁCIL MANUSEIO E PRÁTICO, EMBALADO EM DE PLÁSTICO TERMOENCOLHÍVEL, CAIXA COM 10 ROLOS.	CX	PLUMAX ECONOMICO	50	137,75	6.887,50
125	27922 - Lençol descartável 70cm x 50m, confeccionado em papel 100% celulose, branco, isento de impurezas, indicados para forrar macas e leitos hospitalares, de fácil manuseio e prático, embalado em de plástico termoencolhível, caixa com 10 rolos.	CX	PLUMAX ECONOMICO	50	187,05	9.352,50
129	27926 - Luva cirúrgica estéril, fabricada em látex, tamanho 7,0, lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível e esterilizada a eto, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, padrão nacional, conforme nbr 13391 da abnt, uso médico, pacote contendo 01 par.	PAR	DESCARPACK	50	2,15	107,50
133	27930 - Luva de látex para procedimento tamanho p, uso hospitalar, fabricada em látex, antialérgica, ambidestras, não estéril, descartável, hipoalérgica com talco, textura e espessura uniformes, caixa com 100 unidades.	CX	nugard	48	29,90	1.435,20
151	27948 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FORMATO ENVELOPE AUTO SELANTE 15CMX30CM, CAIXA COM 100 ENVELOPES.	CX	PACK GC	5	66,52	332,60
159	27956 - PINÇA CHERON EM AÇO INOXIDAVEL, PARA CURATIVO GINECOLÓGICO 25 CM.	UN	GOLGRAN	10	92,91	929,10
160	27957 - Pinça dente de rato abc 12cm, produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgicos, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	UN	GOLGARN	20	21,75	435,00
161	27958 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO HEMOSTÁTICA, CURVA 12CM, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	GOLGRAN	20	37,50	750,00
163	27960 - PORTA AGULHA ESPECIAL MAYO HAGAR 14 CM- C/ WIDIA.	UN	GOLGRAN	10	194,30	1.943,00
185	27982 - TERMÔMETRO CLÍNICO, TIPO DIGITAL, AUTODESLIGA, RESISTENTE À ÁGUA, LIVRE DE MERCÚRIO.	UN	SOLIDOR	100	15,40	1.540,00
187	27984 - TESOURA CIRÚRGICA FINA ROMBA PONTA RETA E FINA 15CM.	UN	GOLGRAN	10	46,70	467,00
194	27990 - TESOURA IRIS RETA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA. TAMANHO 12 CM, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	GOLGRAN 11,5CM	15	28,00	420,00
195	27992 - TESOURA METZEMBAUM RETA 14CM, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UN	GOLGRAN 15CM	5	59,70	298,50
196	27993 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA DE ALTA QUALIDADE CONFECCIONADAS COM ELÁSTICO ESPECIAL EM TODO PERÍMETRO DA TOUCA, COM REGISTRO NO DEVIDO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	DESCARPACK	100	21,50	2.150,00
Total (R$):						49.252,24

5460 - PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.141.956/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	27776 - Água destilada para autoclave galão 5000ml. Indicado para uso em autoclaves, confecção de próteses e artesanatos, enxágue de vidraria e instrumentos e outros que necessitem de água pura isenta de químicos, minerais e sais solúveis.	GL	2I CX C/12	30	16,74	502,20
4	27798 - AGULHA HIPODÉRMICA 13MM X 0,45MM (26G X 1/2"), DESCARTÁVEL, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, BISEL TRIFACETADO, IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES CONFORME O PADRÃO UNIVERSAL DE CORES DO CANHÃO, PROTETOR EM POLIPROPILENO DE ENCAIXE FIRME, ESTÉRIL E ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	DESCARPACK CX C/100	30	14,09	422,70
15	27811 - Aparelho de pressão digital automático de braço, com braçadeira lavável e fecho em velcro, que possua a exclusiva tecnologia SDAG, que detecta a ocorrência de alguma arritmia cardíaca durante a medição da pressão arterial, certificado de aprovação do inmetro, aprovado pela sociedade brasileira de cardiologia e validação clínica segundo protocolo da BHS, características do produto; modelo automático, método de medição oscilométrico, com medição de pressão arterial e batimentos cardíacos, modelo digital com armazenamento de 99 memórias, com indicador de carga de bateria, com memória de data e hora e tempo de espera para resultado de no máximo 60 segundos, garantia do fabricante.	UN	PREMIUM	2	219,00	438,00
16	27812 - Aparelho de pressão esfigmomanômetro, possui braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em metal, sistema de válvula de ar com pera e manguito feitos de borracha sintética de excelente resistência proporcionando maior retenção do ar durante a medição da pressão arterial, garantia mínima de 1 ano.	UN	PREMIUM	100	104,00	10.400,00
29	27825 - Cateter intravenoso periférico de teflon n.º 18g, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo registro ministério da saúde, lote, validade e data fabricação, pronto para o uso. caixa com 100 unidades.	UN	DESCARPACK CX C/100	1	99,89	99,89
38	27834 - Colar cervical para resgate com regulagem tamanho (g), colar de resgate em polietileno de alta densidade, revestido em EVA, velcro, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca.	UN	RESGATE	15	43,20	648,00
39	27835 - COLAR CERVICAL PARA RESGATE COM REGULAGEM TAMANHO (M), COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	UN	RESGATE	15	52,30	784,50
40	27836 - Colar cervical para resgate com regulagem tamanho (p), colar de resgate em polietileno de alta densidade, revestido em eva, velcro, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca.	UN	RESGATE	15	43,20	648,00
47	27843 - Coletor para perfurocortante 13,0 l, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré - montada.	UN	DESCARPACK CX C/20	100	10,55	1.055,00
54	27850 - Detergente líquido enzimático contendo no mínimo 4 enzimas, com capacidade de eliminação de odores biológicos, detergente não iônico, ph neutro, não corrosivo, específico	UN	KELLDRIN CX C/12	100	33,93	3.393,00

	para a limpeza manual e automática de instrumentais e outros artigos, acompanha bomba dosadora para diluição. Obs: a empresa vencedora deverá fornecer laudo de corrosividade de materiais e laudo de estabilidade das enzimas, frasco com 1000 ml.					
56	27852 - Eletrodo descartável com gel adulto, disco adesivo para eletrodo de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso ou espuma, adesivo hipoalergênico na face interna, com boa adesividade em presença de umidade e gel eletrolítico, contendo pino para encaixe de presilha, tamanho adulto, embalagem externa contendo impressos em língua portuguesa, informações de identificação, procedência, data de fabricação, validade, lote, registro na anvisa, o produto deve ter no mínimo 80% de seu prazo de validade na data da entrega, embalagem com 50 unidades.	PCT	DESCARPACK CX C/50	20	22,45	449,00
69	27865 - Esparadrapo impermeável, medindo 10cmx4,5m, cor branca, confeccionado com tecido 100% algodão, facilidade no rasgo, resina acrílica e adesiva de borracha natural, com excelente adesão, isento de sujidades, enrolado em carretel, em embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde.	UN	MISSNER CX C/6	50	9,45	472,50
75	27871 - Estetoscópio adulto, auscultador duplo, modo diafragma permite auscultar sons de alta frequência ou girar para obter sons de baixa frequência, auscultador em liga de alumínio, acústica balanceada e confortável, hastes em alumínio, maior leveza e conforto, ângulo das hastes ajustado em aproximadamente 15º permite melhor ergonomia; olivas de silicone durável que permite melhor performance acústica e conforto, diafragma e anel não- frio para maior conforto do paciente, produto isento de látex, garantia de cinco anos contra defeitos de fabricação.	UN	PREMIUM	30	97,00	2.910,00
76	27872 - Fio de sutura absorvível de poliamida monofilamentar do tipo nylon preto 45cm nº 5-0, com agulha de 2cm, cuticular, 3/8 círculo, prazo de validade 80% do prazo total da validade do produto na data da entrega, caixa com 24 unidades.	CX	TECHNOFIO CX C/24	2	70,70	141,40
77	27873 - FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL DE POLIAMIDA MONOFILAMENTAR DO TIPO NYLON PRETO Nº 3.0 45CM, COM AGULHA DE 2CM, CUTICULAR, 3/8 CÍRCULO, PRAZO DE VALIDADE 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE DO PRODUTO NA DATA DA ENTREGA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO CX C/24	1	70,07	70,07
90	27885 - Fita microporosa, hipoalérgica para curativos, composto de tecido 100% algodão que recebe tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, cor branca, isenta de sujidades, com alta adesividade, embalagem com capa protetora resistente, tamanho 2,5cm x 10m.	RL	Ciex	100	4,75	475,00
92	27889 - Fixador citológico 100ml spray, fixador celular utilizado para fixação de esfregaços celulares em lâminas.	UN	KOLPLAST	5	11,97	59,85
102	27899 - Hastes flexíveis com as duas pontas de algodão de boa qualidade, com boa fixação a haste, antigerme, isentas de impurezas, caixa com 75 unidades.	CX	NATHY CX C/75	10	2,07	20,70
115	27912 - LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N.º 10, DISPOSITIVO PARA USO ÚNICO, ESTERILIZADAS POR COBALTO 60, EMBALADAS UNITARIAMENTE EM INVÓLUCROS INDIVIDUAIS DE ALUMÍNIO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDLEVENSOHN CX 100	1	42,56	42,56
118	27915 - Lâmina de bisturi aço carbono n.º 15, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio, caixa com 100 unidades.	CX	MEDLEVENSOHN CX 100	1	42,35	42,35
135	27932 - Máscara cirúrgica descartável, com tiras de elástico, semi-facial, descartável, com três camadas de proteção, sendo a interna em material hipoalérgico, com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, com tiras de elástico, o produto deve ter no mínimo 80% de seu prazo de validade na data da entrega, caixa com 50 unidades.	CX	DESCARBOX CX C/50	50	19,99	999,50
148	27945 - Máscaras pff2, facial descartável, tamanho único, sem válvula, com clipe nasal metalico e duplo sistema de tiras elásticas, classe pff2, eficiência de filtração bacteriológica > 95%, feita de material antialérgico, inodoro, atóxico, com impressão individual do número de lote de fabricação, número de ca ou laudo de referência, selo de identificação de conformidade, com registro na anvisa, para proteção de pessoas que tem contato com portadores de doenças infectocontagiosas no ambiente laboratorial, com filtro eficiente para retenção de contaminantes presente na atmosfera sob forma de aerossóis.	UN	PROTECTFACE	30	3,51	105,30
177	27975 - Sonda vesical de demora, tipo foley nº 14, estéril, com duas vias, de látex atóxico, aterogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5ml a 10ml, comprimento de 25cm, embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro na anvisa	UN	MEDIX CX C/10	50	5,19	259,50
178	27974 - Sonda vesical de demora, tipo foley nº 16, estéril, com duas vias, de látex atóxico, aterogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5ml a 10ml, comprimento de 25cm. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro na anvisa.	UN	MEDIX CX C/10	50	5,19	259,50
179	27976 - Sonda vesical de demora, tipo foley nº 18, estéril, com duas vias, de látex atóxico, aterogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5ml a 10ml, comprimento de 25cm, embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala, seguridade de esterilização e manuseio, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro na anvisa.	UN	MEDIX CX C/10	30	5,19	155,70
186	27983 - Termometro infravermelho, medição por infravermelho sem contato, segura de usar, um segundo (1s) de medição, uso estável e qualidade confiável, uma tecla para alternar o modo de medição, pressione rapidamente a tecla "set", a tecla pode alternar entre "body" e "surface", duas unidades de temperatura para conversão, fahrenheit ou celsius.	UN	WINNERMED	5	128,80	644,00
Total (R$):						25.498,22

Bom Jesus do Sul-PR, 15/12/2022.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DBB7C2E7

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 133-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR133/2022

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 15/12/2022

d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais e insumos para a manutenção dos serviços de odontologia.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

1642 - FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME (10.633.441/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25159 - Ácido fosfórico em gel a 37% Solução de ácido fosfórico na concentração de 37% em gel, cor azul. Embalagem: seringa com 3g. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	UN	BIODINAMICA	15	5,50	82,50
2	24059 - Ácido peracético 0,2% Utilizado para a desinfecção de alto nível de equipamentos por imersão ou aplicação em superfícies dos produtos como: materiais foto sensíveis, equipamentos acrílicos, aço inox, aço cirúrgico, endoscópios, tubos corrugados, nebulizadores de oxigênio e kits de micronebulização.Embalagem: frascos de 1L. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	UN	VIC-PHARMA	5	58,50	292,50
3	27999 - Adesivo monocomponente - 2 em 1. Sistema adesivo 2 em 1 (primer e adesivo em um só frasco) fotopolimerizável. Descritivo técnico: Sistema adesivo de frasco único, fotopolimerizável, para ser composto por água e etanol, Bis-GMA, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5nm, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico. Indicação: União de resinas compostas à estrutura dental, reparo em porcelana, reparo em resina, resina sobre amálgama cristalizado, dessensibilização de raízes expostas. Composição: Bis-GMA, HEMA, diuretano dimetacrilato, copolímeros do ácido polialcenóico, canforoquinona, água e etanol, glicerol 1, 3 dimetacrilato, 10% em peso de sílica coloidal (carga). Embalagem: Frasco de adesivo. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	FR	FGM - AMBAR	12	58,90	706,80
5	22503 - Agulha gengival extra-curta 15 mm calibre 30G. Agulha com bisel trifacetado. Cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterelidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Embalagem: individualmente, em caixa com 100 unidades. Estéril a óxido de etileno. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	CX	Procare	5	44,60	223,00
10	28004 - Arco de serra Microcut - Arco de serra Microcut é um arco de serra no qual se adaptam serras ou lixas intercambiáveis. É o único dispositivo, verdadeiramente seguro para o profissional e para o paciente, capaz de eliminar excessos de resina, adesivo, cimento ou amálgama nas proximais. Apresentado também em forma de lâmina de serra de 6mm x 150mm para aplicação manual.	UN	TDV	8	161,20	1.289,60
15	28009 - Cimento de Ionômero de Vidro Restaurador de alta viscosidade- Kit. Características: Alta viscosidade, Forte adesão intrínseca. Baixa solubilidade com excelente selamento marginal, liberação de flúor recarregável. Radiopaco. Indicado para restauração do tipo classe III, V e ART. Benefícios: Compatível com polpa e tecidos, com risco de sensibilidade pós-operatória reduzido; excelente adesão, oferecendo um selamento marginal durável; Tempo de trabalho estendido e facilidade de manuseio. Embalagem: Kit contendo um frasco de Pó (5g) e líquido (2,6ml) Cor: A3. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	KIT	SDI - RIVA SELF CURE	10	87,90	879,00
16	28010 - Cimento de ionômero de vidro restaurador fotoativado. Especificação: Cimento ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável, cura tripla, liberação de íons fluoretos, mistura condensável não pegajosa. Embalagem: Kit contendo um frasco de pó com aprox. 5g, um frasco de líquido com aprox. 2,5ml e sistema adesivo compatível. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	KIT	DFL - VITRO FILL LC	15	258,00	3.870,00
19	28013 - Cunha anatômica interdental. Cunha anatômica interdental confeccionada em madeira, formato de ameia, em 4 tamanhos codificados por cores, constando externamente informações de marca, procedência, fabricação e validade, prazo de validade mínima 75% do prazo total de validade do produto na data da entrega, embalagem com 100 unidades.	PCT	AAF DO BRASIL	10	30,90	309,00
22	28016 - Cureta periodontal. Cureta odontológica para periodontia tipo Mc Call nº 11/12, em aço inoxidável, passível de esterilização por autoclave, constando externamente informações de marca, procedência.	UN	CASSIFLEX	10	74,50	745,00
28	28022 - Escova dental para prótese - Cabeça com parte ativa dupla para higienização interna e externa da prótese. Apresentação: unidade.	UN	POWERDENT	100	14,49	1.449,00
29	28023 - Escova de Robinson - Cerdas de nylon ultra flexível. Utilização em baixa rotação no contra ângulo (CA).	UN	AAF DO BRASIL	100	3,84	384,00
32	28026 - Esponja hemostática - Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolisado (gelatina) liofilizada. Atua na manutenção do coágulo e no preenchimento dos espaços gerados nas extrações dentárias convencionais, remoções de dentes inclusos ou impactados, remoções de cistos ou tumores, biópsias 1 x 1 x 1 cm. Embalagem: caixa com 10 unidades de esponja. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	CX	MAQUIRA - HEMOSPON	20	78,50	1.570,00
33	28027 - Envelope auto selante - Envelope auto selante para autoclave compostos de papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster/polipropileno, com fita adesiva, possibilitando abertura asséptica, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização, nas seguintes combinações: vapor saturado e óxido de etileno. c/ 100 un / Tamanho: 90 mm x 130 mm. Validade de no mínimo 1 ano após a entrega.	PCT	MEDSTERIL	50	35,90	1.795,00
43	28037 - Óxido de zinco (pó) + Eugenol (líquido) Kit. IRM, material restaurador intermediário, a	KIT	BIODINAMICA -	2	34,30	68,60

	base de óxido de zinco e eugenol, indicado para restaurações temporárias de longa espera (até 2 anos), para forramento de cavidades sob restaurações de amálgama, indicado para uso em odontopediatria e odontogeriatria, devido à sua facilidade e rapidez de manipulação e suas propriedades sedativas, constando externamente informações de marca, procedência, fabricação e validade, prazo de validade mínima 75% do prazo total de validade do produto na data da entrega, composição; frasco líquido eugenol 99,5% + ácido acético 0,5% - frasco pó óxido de zinco + polimetacrilato de metila, apresentação: embalagem kit contendo 1 frasco de vidro com 15ml + 1 frasco pó com 38g.		INTERI			
45	28039 - Integrador Químico Tipo 5 - Indicador multiparâmetro de três pontos destinado ao controle de ciclos de esterilização a vapor quando houver a necessidade de identificar: a presença de ar residual na câmara; parâmetros inadequados de esterilização; e pontos de difícil acesso ao agente esterilizante. Desenvolvido de acordo com a norma ISO 11140, que garante a sua eficiência e segurança na aplicação. Integrador Químico de simples leitura e interpretação, já que conta com instrução em sua própria fita de teste. Desta forma, o usuário obtém de modo rápido e prático a avaliação das condições de esterilização dos materiais. Para facilitar o controle do nível de integração, o produto muda da cor rosa para a marrom no instante em que a população teórica de esporos Geobacillus Stearothermophilus (105) chegar ao seu momento de morte. Embalagem: – Caixa com 250 Unidades. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	CX	Clean-up	10	79,55	795,50
51	28045 - Pincel microbrusch - Pincel microbrusch ponta fina, aplicador odontológico tipo haste dobrável, descartável, material plástico, caixa com 100 un.	CX	FGM - CAVIBRUSCH	10	14,50	145,00
57	28051 - Pasta profilática. Consistência adequada, não escorre para cavidade bucal. Utilizada com escovas de Robinson ou com taças de borracha. Utilizada como pasta de polimento inicial. Usada em adultos e crianças. Nos Sabores tutti-frutti ou menta. Embalagem: bisnagas com aproximadamente 90g. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	UN	IODONTOSUL	10	13,60	136,00
58	28052 - Pedra pomes. Granulação extrafina. Abrasividade na medida certa para realização do polimento do esmalte. Material abrasivo. Frasco de 100g. Registro ANVISA: 10344110014.	FR	AAF DO BRASIL	2	7,40	14,80
59	28053 - Porta matriz tofflemire. Material em aço inox.	UN	GOLGRAN	10	44,00	440,00
60	28054 - Refil Serra Microcut. Indicada para remoção de excessos e acabamento interproximal de compósito, cimento resinoso e adesivo, sem danificar o ponto de contato. O produto pode ser esterilizado por autoclave (126°C, 147kPa, 16min); Espessura de 0,05 mm; tamanho 3,7 cm. Pacote com 5 serras.	PCT	TDV	10	84,00	840,00
61	28055 - Refil Lixa Microcut. Aço inoxidável. Diamante natural. Microcut lixa diamantada com espessura de 0,1 mm. Tamanho da lixa: 36 x 6 mm. O produto pode ser esterilizado por autoclave (126°C, 147kPa, 16min). Embalagem com 5 unidades.	PCT	TDV	30	84,00	2.520,00
65	28059 - Resina bulk fill flow cor A3. Fotopolimerizável. Indicada para: Base sob restaurações diretas tipo Classe I e Classe II; Forramento sob materiais de restauração direta; Selante de fóssulas e de fissuras; Restauração de preparos cavitários minimamente invasivos (incluindo as pequenas restaurações oclusais sob baixo esforço mastigatório); Restaurações tipo Classe III e V; Reembasamento; Reparo de pequenos defeitos do esmalte; Reparo de pequenos defeitos em restaurações estéticas indiretas; Reparo de materiais temporários / provisórios em acrílico e resina; Como núcleo de preenchimento, onde ainda houver pelo menos metade da estrutura da coroa do dente hígido remanescente, para permitir o suporte da estrutura para a coroa protética. Este novo conceito bulk permite a aplicação em incremento único de até 4mm, aumentando a rapidez do seu trabalho e a satisfação dos seus clientes. Com maior fluidez, alta resistência e baixa contração de polimerização, proporciona características únicas de praticidade, resistência e qualidade. Rapidez no procedimento restaurador; Baixa tensão (stress) de contração de polimerização; Simplificação da técnica (incremento único de 4mm): economizando tempo e passos; elevadas propriedades mecânicas: Resistência à flexão, à compressão, ao desgaste e à tração diametral; Menor deflexão de cúspides; alta radiopacidade; Fácil adaptação à cavidade, devido à consistência fluida (flow). Rendimento: 10 a 20 restaurações posteriores. Embalagem com 01 seringa com 2g + 10 pontas aplicadoras.	KIT	FGM - OPUS	6	189,00	1.134,00
70	28064 - Sugador cirúrgico descartável estéril. Sugador de PVC atóxico, polietileno e pigmento; tipo cirúrgico coletor de ossos com filtro, estéril, de uso individual (descartável). Embalagem: caixa com 40 unidades. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	CX	2I	5	85,15	425,75
74	28068 - Vaselina sólida. Vaselina com propriedades emolientes, umectante e hidratante. Embalagem: Bisnagas de 30 g. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	UN	AAF DO BRASIL	6	6,40	38,40
Total (R$):						20.153,45

238 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME (82.291.311/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	28005 - Avental hospitalar - Avental hospitalar descartável em polipropileno, tipo camisola, tamanho único, gramatura cerca de 30g/cm2, com tiras para fixação na cintura.	UN	MEDIX	200	9,70	1.940,00
37	28031 - Fio de sutura de seda 4.0. Especificação: Agulha em aço-inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm; Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada; Embalagem: caixa com 24 fios agulhados embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico.	CX	Procare	5	78,30	391,50
47	28041 - Luva M. Luva não cirúrgica. Material: borracha natural (látex), presença de pó bioabsorvível atóxico, superfície, lisa. ambidestra, ideal para destros e canhotos, tamanho M. Registro ANVISA: 80105840002.	CX	MEDIX	50	20,70	1.035,00
48	28042 - Máscara com tripla proteção de elástico. Máscara com tripla proteção de elástico. Especificação: Máscara de Elástico Branca Confeccionadas em não-tecidos (TNT); Camada externa hidrofóbica feita em 100% de polipropileno 15g/m²; Camada interna hidrofóbica feita em 100% de polipropileno 25g/m²; Camada intermediaria com filtro bacteriológico de microfibras de 100% polipropileno 20g/m²; -hipoalérgica; Clipe nasal para fácil adaptação ao nariz; Atóxica, não estéril; -Filtração garantida maior que 95%. -Caixa com 50 unidades.	CX	DESCARPACK	100	25,00	2.500,00
71	28065 - Tesoura íris reta em aço inox, autoclavável, com 11,5 cm.	UN	WELDON	10	39,00	390,00
72	28066 - Tesoura íris curva em aço inox, autoclavável, com 11,5 cm.	UN	WELDON	5	28,30	141,50
Total (R$):						6.398,00

1103 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E (11.776.334/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	28000 - Algodão hidrófilo em rolete. Algodão hidrófilo em rolete para uso odontológico, boa absorção, macio, inodoro, compacto, cor branca, 4,0cm de comprimento x 1,0cm de diâmetro, constando externamente informações de marca, procedência, fabricação e validade, prazo de validade mínima 75% do prazo total de validade do produto na data da entrega, embalado em pacotes com 100 roletes. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	PCT	SSPLUS	20	7,90	158,00
7	28001 - Anestésico lidocaína a 2% com adrenalina 1: 100.000 - Apresentação: Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000. Ação rápida (2 minutos), anestesia mais profunda, duração da ação longa. Anestesia Pulpar: 60 minutos (aproximadamente). Tecidos Moles: 3 a 5 horas. Embalagem: Caixa c/50 tubetes de 1,8 ml. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	CX	DFL ALPHACAINE	10	136,50	1.365,00
8	28002 - Anestésico prilocaína com felipressina - Apresentação: Solução injetável. caixas com 50 tubetes de 1,8 ml. Composição: cada ml contém: cloridrato de prilocaína, 30 mg; felipressina, 0,03 ui. Embalagem: Caixa c/50 tubetes de 1,8 ml. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	CX	DFL PRILONEST	30	163,00	4.890,00
14	28008 - Cariostático - Solução aquosa com ácido fluorídrico, nitrato de prata e hidróxido de amônia que reagem formando o fluoreto de cálcio e fosfato de prata na presença da dentina. Embalagem: frasco com 10mL. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	FR	IODONTOSUL	4	38,70	154,80
18	28012 - Digliconato de clorexidina 0,10,12%. Digliconato de clorexidina 0,12%, antisséptico. Auxilia na eliminação de germes que causam mau hálito, gengivite, placa bacteriana e na prevenção de doenças gengivais. Embalagem com 1000 ml. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	FR	REYMER	4	38,70	154,80
26	28020 - Escova dental infantil acima de 2 anos - Especificação: cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15cm de comprimento, anatômico com empunhadura, embalada individualmente. Apresentação: unidade.	UN	MEDFIO	600	2,55	1.530,00
31	28025 - Espelho bucal nº 5 - Espelho bucal odontológico plano nº 05, Imagem frontal de precisão, Front Surface, em aço inoxidável polido, superfície espelhada sem dupla imagem, passível de esterilização em autoclave, embalado individualmente, constando externamente informações de marca, procedência e data de fabricação, validade indeterminada.	UN	BARASCH	40	18,90	756,00
36	28030 - Envelope auto selante - Envelope auto selante para autoclavel compostos de papel grau cirúrgico + filme laminado poliester/polipropileno, com fita adesiva, possibilitando abertura asséptica, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização, nas seguintes combinações: vapor saturado e óxido de etileno. c/ 100 un / Tamanho: 200 mm x 330 mm. Validade de no mínimo 1 ano após a entrega.	PCT	PACK GC	30	84,27	2.528,10
41	28035 - Formocresol - Composição: formaldeído 19% + orto-cresol 35%, em solução glicerinada. Embalagem: frasco com 10mL. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	UN	BIODINAMICA	2	7,74	15,48
44	28038 - Indicador Biológico. Indicador Biológico composto por esporos bacterianos de Geobacillus Stearothermophilus para monitorar ciclos de esterilização a vapor e assim, validar a qualidade da esterilização Seu uso possibilita comprovar o sucesso do processo de forma fácil e rápida, pois seu resultado sai em 24 horas. Caixa com 10 unidades.	CX	2I	50	55,10	2.755,00
53	28047 - Pontas de acabamento Enhance - Pontas Enhance, sistema de acabamento de compósitos de alta performance, pontas de silicone flexíveis, impregnadas com oxido de alumínio, que não produzem calor excessivo, proporciona excelente lisura, cor banca, para resinas, compatibilidade contra ângulo. Caixa com 7 pontas sortidas.	CX	DENTSPLY	15	165,00	2.475,00
69	28063 - Sugador endodôntico descartável em PVC, tubo transparente com fio de aço, utilizado para remoção de sangue da cavidade bucal durante pequenas cirurgias e tratamentos dentários diversos, constando externamente informações de marca, procedência, fabricação e validade, prazo de validade mínima 75% do prazo total de validade do produto na data da entrega, embalagem com 20 unidades.	PCT	SSPLUS	5	25,80	129,00
73	28067 - Tricresol formalina, desinfetante odontológico para canal, utilizado como curativo odontológico, constando externamente informações de marca, procedência, fabricação e validade, prazo de validade mínima 75% do prazo total de validade do produto na data da entrega, frasco com 10ml.	UN	BIODINAMICA	4	9,10	36,40
75	28069 - Verniz fluoretado - Verniz com flúor que contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Tempo de permanência sobre o esmalte por mais de 24 horas. Embalagem: Kit com 1 frasco de 10ml verniz e 1 frasco de solvente com 10 ml. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	UN	SSWHITE	6	48,00	288,00
Total (R$):						17.235,58

3265 - JULIANO DE COSTA LTDA (72.150.550/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	24024 - Agulha gengival calibre 30 g - Agulha gengival 30 G curta - descartável, Estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal. Embalada individualmente, em caixa com 100 unidades. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	CAX	Procare	10	48,30	483,00
9	28003 - Anestésico Spray 10% - Anestésico Tópico 10% Spray contém o agente anestésico lidocaína, indicado para ser administrado topicamente na cavidade oral. A lidocaína é um anestésico de superfície, possuindo grande poder de penetração nos tecidos e grande margem de segurança. Estabiliza a membrana neuronal pela inibição dos fluxos iônicos necessários para o início e a condução dos impulsos, assim efetuando a ação anestésica local. Cada nebulização libera 100 mg de spray que corresponde a 10 mg de lidocaína. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	FR	CRISTÁLIA	4	110,00	440,00
12	28006 - Bicarbonato de sódio - O Bicarbonato de Sódio é um pó branco, cristalino, extrafino, utilizado para realização de profilaxia bucal e remoção da placa bacteriana. Sua ação é mecânica eliminando materiais orgânicos promovendo uma limpeza através do spray formado pela associação: pó (Bicarbonato de sódio), água e ar. Embalagem: Frasco de 250g. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	FR	PREVEN	5	17,50	87,50
13	28007 - Cabo para espelho bucal - Cabo para espelho bucal odontológico, em aço inoxidável, tipo oitavado, face lisa onde é feita a gravação (a laser), passível de esterilização por autoclave, constando externamente informações de marca, procedência, fabricação e validade, prazo de validade mínima 75% do prazo total de validade do produto na data da entrega, embalagem individual.	UN	GOLGRAN	20	13,20	264,00
17	28011 - Cimento de hidróxido de cálcio. Cimento de hidróxido de cálcio – radiopaco. Embalado em caixa contendo 1 tubo de pasta base 13g, 1 tubo de pasta catalisadora 11g, e 1 bloco de mistura. Com validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	UN	DENTSPLY	6	41,00	246,00
20	28014 - Creme dental adulto. Sistema antibacteriano que age por 12 horas reduzindo continuamente a ação da placa bacteriana. Ingredientes: Fluoreto de Sódio 0,32% (1450 ppm de Flúor), Triclosan 0,3%. Água, Sorbitol, Sílica Hidratada, Laurilsulfato de Sódio, Copolímero PVM/MA. Embalagem: Bisnaga de 90 gr. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	BISN	ICE CLEAN	10	3,52	35,20
21	28015 - Creme dental infantil - Especificação: Creme dental com baixo índice de abrasividade (não agride o esmalte dos dentes) e com quantidade ideal de flúor que as crianças necessitam para prevenir as cáries e as placas bacterianas. Com sabor. Embalagem: Bisnaga de 50 gr. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	BISN	ICE CLEAN	10	5,89	58,90
23	28017 - Cureta periodontal. Cureta odontológica para periodontia tipo Mc Call nº 13/14, em aço	UN	GOLGRAN	25	62,00	1.550,00

	inoxidável, passível de esterilização por autoclave, constando externamente informações de marca, procedência.					
24	28018 - Cureta periodontal - Cureta odontológica para periodontia tipo Mc Call nº 17/18, em aço inoxidável, passível de esterilização por autoclave, constando externamente informações de marca, procedência.	UN	GOLGRAN	10	30,00	300,00
25	28019 - Escova dental adulto - Especificação: cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabeça com limpador de língua embalada individualmente. Apresentação: unidade.	UN	MED FIO	400	1,60	640,00
30	28024 - Espátula de plástico - Espátula plástica flexível para cimento de ionômero de vidro.	UN	MAQUIRA	4	7,30	29,20
34	28028 - Envelope auto selante - Envelope auto selante para autoclave compostos de papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster/polipropileno, com fita adesiva, possibilitando abertura asséptica, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização, nas seguintes combinações: vapor saturado e óxido de etileno. c/ 100 un / Tamanho: 90 mm x 260 mm. Validade de no mínimo 1 ano após a entrega.	PCT	MEDSTERIL	10	32,00	320,00
35	28029 - Envelope auto selante - Envelope auto selante para autoclave compostos de papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster/polipropileno, com fita adesiva, possibilitando abertura asséptica, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização, nas seguintes combinações: vapor saturado e óxido de etileno. c/ 100 un / Tamanho: 150 mm x 300 mm. Validade de no mínimo 1 ano após a entrega	PCT	HOSPFLEX	50	62,50	3.125,00
38	28032 - Fio dental 50m. Fio dental de polipropileno encerado. Características: Cera Microcristalina, Fibra de (PTFE) de um único filamento Benefícios: Desliza facilmente entre os espaços estreitos e não desfia. Embalagem de 50m.	UN	MEDFIO	200	2,80	560,00
39	28033 - Fixador para filmes radiográficos. Fixador para filmes radiográficos odontológicos, composto por tiossulfato de amônia 10-15%, em solução pronta para uso, constando externamente lote, procedência, fabricação e validade, prazo de validade mínima 75% do prazo total de validade do produto na data da entrega, embalado em frasco com no mínimo 475ml.	FR	KULZER	4	15,90	63,60
40	28034 - Flúor gel neutro - Flúor gel neutro, sabor Tuti-fruti. Embalagem: frasco contendo 200 ml. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	FR	IODONTOSUL	20	6,50	130,00
42	28036 - Hidróxido de cálcio P. A . Composta por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó. Embalagem: frasco com 10g. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	UN	BIODINAMICA	2	7,00	14,00
46	28040 - Lubrificante spray. Óleo mineral de baixa viscosidade que lubrifica, limpa e protege peças de mão odontológicas. Ação detergente e bactericida. Possui bicos para alta e baixa rotação. Atóxico. Frascos com 200ml. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	FR	IODONTOSUL	5	49,00	245,00
49	28043 - Matriz odontológica 5mm x 50cm - Matriz odontológica para restaurações de amalgama, em aço inoxidável, tamanho de 5mm x 50cm; constando externamente informações de marca, procedência, fabricação e validade, prazo de validade mínima 75% do prazo total de validade do produto na data da entrega, embalado individualmente em rolo de 5mm x 50cm.	UN	PREVEN	10	14,60	146,00
50	28044 - Matriz odontológicas 7mm x 50 cm - Matriz odontológica para restaurações de amalgama, em aço inoxidável, tamanho de 7mm x 50cm; constando externamente informações de marca, procedência, fabricação e validade, prazo de validade mínima 75% do prazo total de validade do produto na data da entrega, embalado individualmente em rolo de 7mm x 50cm.	UN	PREVEN	10	18,10	181,00
52	28046 - Pinça clínica para algodão - Pinça clínica odontológica para aplicação de algodão, tamanho 13cm, em aço inoxidável, passível de esterilização por autoclave, constando externamente informações de marca procedência, fabricação e validade	UN	GOLGRAN	30	19,40	582,00
54	28048 - Porta agulha Mayo Hegar com wídea. Porta agulha odontológico tipo mayo hegar, hastes redondas, com cremalheira, parte funcional com pontas delicadas e retas, com wídea, 140mm de comprimento, passível de esterilização por autoclave, constando externamente informações de marca, procedência.	UN	GOLGRAN	15	182,30	2.734,50
55	28049 - Revelador para Raio X odontológico. Solução reveladora para radiografia pronta para uso em processo manual, contendo água, hidroquinona na concentração de 2 a 3%. Embalagem: frasco com aproximadamente 500ml. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	FR	KULZER	6	24,10	144,60
56	28050 - Papel carbono. Papel carbono para articulação, dupla face azul/vermelho, espessura 100 micra. Embalado em bloco contendo 12 folhas.	UN	MAQUIRA	20	4,40	88,00
62	28056 - Resina composta fotopolimeri závelcor A2. Resina micro-híbrida à base de Microglass, radiopaca, fotopolimerizável, com liberação de fluoretos, de alto brilho, indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. * Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. Cor A2. Embalagem: seringa, contendo 4 g. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	UN	KULZER - CHARISMA	2	59,50	119,00
63	28057 - Resina composta fotopolimeri závelcor A3 . Resina micro-híbrida à base de Microglass, radiopaca, fotopolimerizável, com liberação de fluoretos, de alto brilho, indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. * Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. Cor A3. Embalagem: seringa, contendo 4 g. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	UN	KULZER - CHARISMA	6	55,25	331,50
64	28058 - Resina composta fotopolimeri závelcor A3,5. Resina micro-híbrida à base de Microglass, radiopaca, fotopolimerizável, com liberação de fluoretos, de alto brilho, indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. * Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. Cor A3,5. Embalagem: seringa, contendo 4 g. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	UN	KULZER - CHARISMA	6	55,40	332,40
66	28060 - Selante odontológico fotopolimerizável utilizado em fóssulas e fissuras de dentes posteriores decíduos e permanentes e de anatomia complexa na prevenção da cárie. Produto pronto para uso. Fotopolimerizável. Contém flúor. Embalagem: 1 seringa de aproximadamente 2g. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	UN	DENTSPLY	4	61,50	246,00
67	28061 - Sonda odontológica Nº 5. Sonda odontológica, tipo exploradora nº. 5, em aço inoxidável oitavado contendo inscrição da marca e numeração, passível de esterilização por autoclave, constando externamente informações de marca, procedência.	UN	GOLGRAN	20	14,20	284,00
68	28062 - Sugador plástico descartável, com ponta macia. Embalado em pacote contendo 40 unidades. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	PCT	W.A.	40	12,50	500,00
Total (R$):						14.280,40

Bom Jesus do Sul-PR, 15/12/2022.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:51FDD62F

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 126-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR126/2022

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 15/12/2022

d) Objeto da licitação: Aquisição de van nova com no mínimo 16 lugares, conforme Resolução SESA 933/2021

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5464 - FAC VEICULOS LTDA (48.128.031/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	27740 - Veículo novo, zero km, tipo Van, altura interna mínima de 1,80 m, com mínimo de 16 lugares incluindo o motorista (15+1); ano de fabricação/modelo mínimo 2022/2022, com porta lateral corrediça automática e porta traseira: carroceria monobloco; motor quatro cilindros a diesel turbo alimentado (atendimento a normativa Proconve P-7, Proconve 1.6, Proconve L7 ou superior), potência mínima 130 CV, capacidade do tanque de combustível: mínimo de 70 litros; caixa de câmbio mínimo manual, mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré; rodado simples; controle de tração (TCS); aibarg dianteiro motorista e acompanhante, assistente ativo de frenagem; travas elétricas; ar condicionado duplo diânteiro e traseiro; vidros diânteiros elétricos; banco do motorista com regulagem de altura; jogo de tapetes; volante ajustável; direção hidráulica; chave com comando de travamento a distância; retrovisores externos com regulagem elétrica; rodas de aço aro mínimo 16', rádio com entrada usb e bluetooh; tacógrafo digital; câmera de ré; distência mínima entre eixos 3.660 mm; plotagem conforme modelo padrão SESA, garantia mínima 12 meses.	UN	FORD	1	269.900,00	269.900,00
Total (R$):						269.900,00

Bom Jesus do Sul-PR, 15/12/2022.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C1E00D0E

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 125-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR125/2022

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 15/12/2022

d) Objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de merenda escolar.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	315 - Abacate - sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	450	9,25	4.162,50
2	25295 - Abacaxi grau médio de amadurecimento (colorido), de 1ª qualidade, novo, são. Validade semanal.	UN	CANTU	550	8,59	4.724,50
3	330 - Abobrinha verde de boa qualidade, validade semanal.	KG	CANTU	150	7,19	1.078,50
4	411 - Acelga - frescas, folhas graudas e íntegras, limpas, nova, de 1ª qualidade. Validade semanal	UNI	CANTU	250	8,09	2.022,50
5	25137 - Achocolatado diet, zero adição de açúcar, 45% menos calorias, fonte de vitaminas, minerais e cálcio. E mbalagem contendo 210 gramas.	POTE	Vitao	6	24,36	146,16
6	432 - Achocolatado em pó, isento de glúten e lactose. Embalagem contendo 350 gramas.	POTE	JASMINI	20	30,30	606,00
8	26730 - Açucar cristalizado - Origem Vegetal, sacarose de cana de açucar, em embalagem plastica, resistente, isento de impureza, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no máximo 06 meses. Forma de fornecimento: Pacote com 5 Kg.	PCT	Alto Alegre	200	22,79	4.558,00
10	26083 - Açúcar dietético em pó 100% natural. Sabor semelhante ao açúcar, sem residual, sem conservantes, glúten e lactose. Baixo índice glicêmico.	PCT	união	10	12,25	122,50
13	816 - Alho com 200 gramas Cabeças de tamanho médio, integros, em perfeita condição de apresentação, validade quinzenal, forma de fornecimento: Pacote com 200 gramas.	PCT	Nossa Terra	100	9,39	939,00
17	2325 - Aveia em flocos finosfonte de fibras, fonte de magnésio pacote contendo 500gr.	CX	quaker	60	7,79	467,40
18	26245 - Banana Comum - Banana comum de primeira, apresentação grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	CANTU	3.500	5,69	19.915,00
19	2565 - Banana Maçã - Banana Maça de primeira, apresentação grau Banana Maçã - Banana Maça de primeira, apresentação grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sugidades, parasitas e larvas.	KG	CANTU	100	13,55	1.355,00
20	2568 - Banana Prata de primeira, apresentando grau de maturação, Banana Prata de primeira, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausencia de sugidades, parasitas e larvas	KG	CANTU	100	7,90	790,00
21	2611 - Banha Inspecionada Banha de Porco, Ingredientes: Gordura Suína desidratada, não contém glutén, validade de 120 dias, inspecionada forma de fornecimento: Pacote de 1 Kg.	KG	COPAVEL	50	18,89	944,50
22	2687 - Batata Inglesa Especial Caracteristicas: firmes e integras, com tamanho uniforme, com casca lisa, sem manchas e brotos, em perfeita condição de apresentação. Forma de fornecimento Kg.	KG	CANTU	1.500	6,59	9.885,00
23	2693 - Batata Salsa Mandioquinha ou batata baroa especial de primeira qualidade. Livre de sujidades e defeitos.	KG	CANTU	50	13,25	662,50
24	25299 - Beterraba - composição beterraba nova de 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpas, validade semanal.	KG	CANTU	300	5,45	1.635,00
25	2859 - Bife de carne bovina inspecionada Composição: carne bovina de 1ª qualidade, fresca conservada, refrigerada, deve apresentar odor	KG	FLISPAR	800	37,90	30.320,00

	e cor caracteristicos, cortado na hora da entrega, conforme pedido, forma de fornecimento Kg.					
26	26733 - Bife de fígado bovino fresco e inspecionado, de boa procedência e qualidade.	KG	FLISPAR	300	21,55	6.465,00
28	25138 - Biscoito cookies zero açúcar, sem glúten e sem lactose. Embalagem contendo 80 gramas. Feito com amaranto e quinoa.	PCT	Vitao	30	9,85	295,50
29	3083 - Bolacha Diet, fonte de fibras, sem lactose, pacote com 150 gramas. Sabores variados a escolher.	PCT	Vitao	50	14,99	749,50
31	3108 - Bolacha salgada com gergelim c/ 400 gramas. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9), Gordura Vegetal, Gergelim, Açúcar Invertido, Sal, Extrato de Malte, Emulsificante Lecitina de Soja (INS 322), Melhoradores de Farinha: Protease (INS 1101i) e Metabissulfito de Sódio (INS 223), Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii). Pode Conter Traços de Leite.	PCT	Casaredo	80	8,55	684,00
36	3561 - Brocolis de boa qualidade e sem imperfeições.	KG	CANTU	150	7,25	1.087,50
37	4265 - Café soluvel granulado, forte, tradição, frasco de vidro 200 gramas.	FR	AMIGO	150	17,89	2.683,50
39	26085 - Canela em pó pura, frasco plástico com tampa, contendo 30 gramas.	POTE	Kamila	100	2,99	299,00
41	5187 - Carne Bovina Inspecionada Carne Bovina Inspecionada - Composição: Carne Bovina de 1ª qualidade (pernil e paleta) desossada , fresca, conserrvada, refrigerada, deve apresentar odor e cor caracteristicos, forma de fornecimento: Kg.	KG	FLISPAR	1.000	31,25	31.250,00
42	5196 - Carne moída bovina de 1 qualidade, sem excessos de gorduras Carne moída bovina de 1 qualidade, sem excessos de gorduras e sebo. Com inspeção.	KG	FLISPAR	750	37,85	28.387,50
43	5422 - CEBOLA - COMPOSIÇÃO: TAMANHO UNIFORME, ÍNTEGRA, CEBOLA - COMPOSIÇÃO: TAMANHO UNIFORME, ÍNTEGRA, SEM PARTES MOLES E BROTOS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO: KG	KG	CANTU	300	7,10	2.130,00
44	26246 - Cenoura - Composição: Cenoura- tamanho médio, nova de 1ª qualidade, sem folhas, limpa, validade semanal.	KG	CANTU	350	5,44	1.904,00
46	5503 - Cereais matinais de milho. Bolinhas sabor chocolate, enriquecido com 8 vitaminas e 2 minerais, embalagem contendo 200 gramas.	PCT	Alcafoods	350	15,55	5.442,50
48	5704 - Chocolate em pó ideal para uso culinário. Deverá estar acondicionado em pacote de polietileno atóxico de 500 gramas.	PCT	zaeli	250	15,25	3.812,50
51	7073 - Cortes de carne suína sem pele, sem gordura e sem excesso de Cortes de carne suína sem pele, sem gordura e sem excesso de ossos, inspecionada. Forma de fornecimento: KG.	KG	sigma	1.000	19,55	19.550,00
52	7111 - Couve flor composição: couve-flor em unidade, graúda, de 1 qualidade, validade semanal.	UN	CANTU	300	7,30	2.190,00
53	7113 - Coxa e sobre coxa de Frango Composição: congelado, com coloração caracteristica do produto, em embalagem resistente e adequada, especificando o peso, tipo, data de validade, com registro de inspeção federal e/ou estadual, forma de fornecimento: Kg.	KG	CEVALE	2.500	10,89	27.225,00
55	8242 - Endro - Composição: Endro, forma de fornecimento, pacote de 10g.	PCT	Kamila	150	2,69	403,50
57	26249 - Ervilha conserva - composição: Caixa de 280 gramas (peso drenado), sem amassos, vazamento e que contenha data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Caixa com 280 gramas.	CX	Quero	250	4,09	1.022,50
58	8954 - Farinha de arroz, baixa absorção de gordura, sem glúten, pacote contendo 1Kg.	PCT	RISOVITA	20	22,39	447,80
63	9029 - Fécula de batata – sem glúten. Ideal para preparo de pães e bolos. Embalagem contendo 200 gramas.	PCT	Vitao	30	13,90	417,00
64	9030 - Feijão carioca tipo 1, novo de 1ª qualidade, em embalagem plástica, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses. Forma de fornecimento: pacote de 1 Kg.	PCT	Rei da Mesa	250	7,97	1.992,50
65	9033 - Feijão preto - tipo 1 - composição tipo 1. Novo de 1º qualidade em embalagem plástica transparente, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Forma de fornecimento: pacote 1 kg.	KG	Rei da Mesa	550	6,73	3.701,50
68	9245 - Filé de tilápia fresco. Produto deve ser congelado, obtendo uma temperatura no seu Centro Geométrico -18ºC (menos dezoito graus centígrado). Aspecto: o produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas. Cor: característica das espécies. Odor: característica das espécies. Consistência: firme.	KG	COPAVEL	150	48,99	7.348,50
69	9247 - Filé sassami de peito de frango congelados e soltos um a um, embalagem de 1 kg.	PCT	CEVALE	350	23,55	8.242,50
71	10423 - Geleia de frutas diet (zero açúcar), sabores diversos, embalagem de vidro, pote c/ 260 gr.	POTE	cristal	5	27,60	138,00
72	10429 - Gergelim branco natural 100% natural, fonte de cálcio, fibras, ferro, ácidos graxos essenciais – pacote com 200 gramas.	PCT	zaeli	25	11,95	298,75
73	26252 - Iogurte - Iogurte desnatado com polpa de frutas, nos sabores: morango, pêssego e salada de frutas. Embalagem: pacote barriga mole com 1000 gramas.	UN	Frimesa	1.500	7,95	11.925,00
74	11065 - Iogurte sem lactose e sem glútem parcialmente desantado c/ polpa de frutas, sabores diversos. Embalagem individual contendo 170 gramas	FR	Nestlé	30	7,60	228,00
75	25134 - Iogurte zero açúcares e gorduras, embalagem individual contendo 170 gramas. Pronta para beber. Sabores diversos.	BAND	Nestlé	15	7,60	114,00
76	12057 - Laranja Comum caracteristica: laranja nova de 1ª qualidade, madura, lisa e sem falhas, validade semanal.	KG	CANTU	750	5,39	4.042,50

77	12060 - Laranja Lima - procedente de planta sadia destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a minipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	CANTU	300	12,90	3.870,00
78	12134 - Leite de soja sem lactose. Alimento com proteína isolada de soja. Original. Lata contendo 300 gramas.	Lata	SUPRASOIA	50	35,50	1.775,00
84	26088 - Leite de vaca integral, pasteurizado, esterilizado, embalagem tetra park, contendo 1 litro.	LT	TERRAVIVA	6.000	6,45	38.700,00
86	25135 - Linhaça marrom 100% integral, pacote c/ 200 gramas. Fonte de fibra e magnésio.	PCT	zaeli	25	8,10	202,50
87	12934 - Maçã importada, grau médio de amadurecimento, não pode ser manchada ou granizada, as maçãs devem ser sãs, sem rupturas ou pancadas na casca. Validade semanal.	KG	CANTU	2.800	11,60	32.480,00
88	12969 - Macarrão de arroz, parafuso sem glúten. Pacote de 500 gramas	PCT	URBANO	30	7,75	232,50
89	12976 - Macarrão espaguete 3 kg: composição: sêmola de trigo 75,36%, Macarrão espaguete 3 kg: composição: sêmola de trigo 75,36%, ovos, amido de milho 1,53%, corante natural urucum e cúrcuma; forma de fornecimento: pacote 3kg.	PCT	PICININI	80	26,79	2.143,20
91	12981 - Macarrão para macarronada Macarrão para macarronada - Composição: Sêmola de trigo 75,36%, ovos, amido de milho 1,539%, corante natural, urucum e cúrcuma, forma de fornecimento: Pacote 3 Kg.	PCT	PICININI	80	26,19	2.095,20
92	25318 - Mamão de 1ª qualidade, validade de 15 dias. Tamanho grande.	KG	CANTU	750	11,89	8.917,50
93	13110 - Manga - Composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	750	7,75	5.812,50
94	13483 - Maracujá - Composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	500	18,25	9.125,00
96	23639 - Margarina 0% lactose. Informações do produto. Ingredientes: Água, óleos vegetais liquidos e hidrogenados, sal (1,8%), leite em pó desnatado, aroma: Idêntico ao natural de manteiga e natural de margarina,15,00 U.I. De vitamina *A* por kg, estabilizante: Mono e diglicerídeos (INS 471) e ésteres de poliglicerol (INS 476), conservador sorbato de potássio (INS 202), acidulantes ácido cítrico (INS 330) , antioxidante EDTA (INS 100) e BETA-CAROTENO (INS 160ai). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	POTE	QUALI	20	13,00	260,00
97	13528 - Margarina light. Composição: Margarina c/ sal, 55% menos calorias, 0% gordura trans, fonte de vitaminas A, D e E, que contenha data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Pote com 500gr.	POTE	QUALI	150	13,25	1.987,50
99	13648 - Melancia ótima qualidade, sem defeitos.	KG	CANTU	2.500	3,45	8.625,00
100	13650 - Melão composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	500	6,75	3.375,00
103	13888 - Mistura para bolo sem glúten e sem lactose, sabores diversos, zero gorduras trans. Embalagem com 400gr.	PCT	zaeli	20	19,55	391,00
104	25136 - Pó para preparo de pão integral. Mistura para pão integral sem glúten e sem lactose. Contendo 450 gramas.	PCT	NUTRELLA	20	37,90	758,00
105	14157 - Mortadela de frango, carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, gordura, amido, proteína de soja, sal, glicose, açúcar, dextrose, especiaria: pimenta branca, regulador dee acidez: lactato de sódio (ins 325), estabilizantes, tripolifosfato de sódio (ins 451i), pirofosfato dissódico (ins 450i), hexametafosfato de sódio (ins 452i), realçador de sabor: glutamato monossódico (ins 621), espessantes: carragena (ins 407) e goma guar (ins 412), antioxidante: eritorbato de sódio (ins 316), acidulante: glucono-delta-lactona (ins 575), conservante: nitrito de sódio (ins 250) e aromas naturais de fomaça, coentro, alho, pimenta preta e pimenta vermelha. Alérgicos: contém derivados de soja. Não contenha glúten. Sem uso de hormônio, conforme estabelece a legislação brasileira.	KG	Frimesa	50	16,85	842,50
107	23638 - Óleo de girassol, produto 100% original, rico em vitamina E, 0 % gorduras trans e colesterol, frasco contendo 900 ml.	UN	SUAVITI	50	18,50	925,00
110	27699 - Ovos de galinha frescos. Composição: ovos de galinha, selecionados com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras, branco, vermelho em bandejas de 12 unidades, contendo data de embalagem. Forma de fornecimento: dúzias em bandejas.	DÚZ	CANTU	900	9,40	8.460,00
111	14722 - Pão de forma tradicional isento de glúten e lactose – kg.	KG	Dipães	30	10,40	312,00
112	15627 - Pêra - Composição: em perfeita condições, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	450	10,60	4.770,00
113	15757 - Pimentão verde, em perfeito estado, integro e firme	KG	CANTU	90	8,90	801,00
115	16495 - Pó para preparo de gelatina diet, zero açúcar, baixo teor de sódio, caixa contendo 12 gramas.	CX	Apti	40	3,45	138,00
116	16497 - Pó para preparo de pudim diet, zero açúcar, baixo teor de sódio, 30 gramas.	CX	Apti	10	3,95	39,50
117	16498 - Pó para preparo de Pudim, sabores diversos, caixa contendo 50 gramas.	CX	Apti	300	2,36	708,00
120	17189 - Queijo mussarela de ótima qualidade, fonte de cálcio, proteínas. Kg	KG	FARBOM	850	45,90	39.015,00
122	17872 - Repolho caracteristicas:Tamanho grande, novo de 1ª qualidade. Validade semanal.	KG	CANTU	600	3,79	2.274,00
123	26089 - Requeijão cremoso light, frasco contendo 200 gramas. Leite constituido integral e ou leite pasteurizado integral, creme de leite, água, proteína concentrada de leite, caseinato de cálcio, concentrado de proteínas lácteas, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio e pirofosfato de sódio, conservador sorbato de potássio e regulador de acidez ácido láctico. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE . NÃO CONTÉM GLÚTEM.	UN	viaçao	400	9,59	3.836,00
127	19017 - Salsicha de frango para hot dog. Embalagem contendo 500 gramas.	KG	perdigao	50	20,90	1.045,00
128	20059 - Suco de fruta concentrado sabores de maracujá e uva. Embalagem contendo 500ml com rendimento de 5 litros.	FR	MAGUARI	300	7,49	2.247,00
129	26264 - Tomate - paulista, grau médio de amadurecimento (colorido), de 1° qualidade, novo, sãs. Validade semanal.	KG	CANTU	800	8,45	6.760,00
Total (R$):						451.734,51

5450 - DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA (24.371.907/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	26241 - Achocolatado em pó, lata com 400 gramas. Fonte de cálcio, ferro, vitaminas A, C, D e vitaminas do Complexo B. Contendo açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrína, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém glúten e contém traços de leite.	Lata	Apti	150	7,17	1.075,50
9	26082 - Açúcar de baunilha. Composição: açúcar refinado e aromatizado de baunilha. Embalagem contendo 500 gramas. Sem glútem.	PCT	Kamila	30	10,79	323,70
11	514 - Açúcar mascavo 100% natural, açúcar integral bruto retirado da cana-de-açúcar. Pacote com 500 gramas.	PCT	Pinduca	80	10,75	860,00
12	575 - Adocante líquido dietético 100 % stévia. 0 calorias por gotas, 0 açucares e 0 lactose. Frasco contendo 80 ml.	FR	ADOCYL	15	6,29	94,35
14	26244 - Amido de milho - Composição: amido de milho; Forma de fornecimento: Pct de 500 Gr.	PCT	Apti	100	6,73	673,00
15	1947 - Arroz integral tipo 1 de boa qualidade, longo fino, parboilizado integral pacote contendo1 kg.	PCT	DALON	170	6,28	1.067,60
16	26731 - Arroz parboilizado, Tipo 1, composição: Arroz. Forma de fornecimento: pacote de 5 KG. De boa qualidade.	PCT	SAOR SUL	380	20,20	7.676,00
27	2878 - Biscoito salgado integral rico em fibras, pacote com 400 gramas.	PCT	SALTPLUS	150	7,63	1.144,50
30	3101 - Bolacha Maria 740 gramas COMPOSIÇÃO: COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 740G,	PCT	NINFA	200	10,78	2.156,00
32	3113 - Bolacha Sortida 670 gramasCOMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQ Bolacha Sortida 670 gramasCOMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA, AMIDO DE MILHO OU FECULA DE ARROZ, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL E OUTROS; FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 670G.	PCT	NINFA	300	9,87	2.961,00
33	27736 - Biscoito amanteigado, sem leite, sem glúten Sem adição de açúcares, é isento também de proteínas lácteas e conservantes. O produto pode ser consumido por celíacos, diabéticos, intolerantes à lactose, alérgicos às proteínas do leite de vaca (aplv) e adeptos de dietas saudáveis. Ingredientes: - Amido modificado, farinha de arroz, maltodextrina, óleo de palma refinado, fécula de mandioca, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), emulsificante lecitina de soja, aromatizante, regulador de acidez ácido lático e edulcorante artificial sucralose. Alérgicos: - não contém glúten. - contém derivados de soja. - não contém lactose. Benefícios: – Não Contém Glúten. – Não Contém Lactose. – Sem Proteínas Lácteas. – Sem Adição de Açúcares. – Não Contém Conservantes. – Não Contém Colesterol. – Livres de Gordura Trans. – Não Contém Aspartame. – Não Contém Ciclamato de Sódio. – Produzido em maquinário exclusivo, onde não possui nenhum contato com glúten e leite. Sabor: – Amanteigado. Conteúdo da Embalagem: - 1 Caixa de 86 g.	PCT	IZABELA	50	8,09	404,50
34	27737 - Biscoito Cream Cracker Manteiga Sem Lactose 400g. Biscoitos sem lactose, sem proteína do leite e nenhum tipo de derivado do leite. Duas embalagens, dupla proteção; - Zero gorduras trans; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio E pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio. alérgicos: contém derivado de trigo E soja. pode conter cevada, soja, aveia e centeio. contém glutén. Sem lactose e sem proteína do leite.	PCT	NINFA	50	6,72	336,00
35	3116 - Bolacha doce de maizena, pacote com 400 gramas.	UN	NINFA	80	5,83	466,40
38	26084 - Chá de camomila flor, in natura, erva pura, pacote contendo 10 gramas.	PCT	Kamila	150	2,69	403,50
40	4843 - Canela em Rama - Composição: Canela em Rama - Composição: Canela em rama, forma de fornecimento: Pacote de 10g.	PCT	Kamila	120	2,92	350,40
45	5501 - Cereais matinais argolinhas de milho sabor frutas, enriquecidos com 8 vitaminas e 2 minerais, embalagem contendo 200 gramas.	PCT	KELLGG'S	350	13,00	4.550,00
47	5541 - Chá mate em sabores diversos- composição folhas e talos tostados de ervas- mate (llex paraurienssis) forma de fornecimento: caixa de 40g,	CAX	leao	150	5,62	843,00
49	26247 - Coco ralado - Composição: coco ralado desidratado sem açúcar. Forma de fornecimento: pacote de 100 gramas.	PCT	BOM COCO	150	8,00	1.200,00
50	26248 - COLORAU, PACOTE C/ 500 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: COLORAU (COLORIFÍCIO) EM PÓ FINO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA E SEM PRESENÇA DE SUJIDADE OU MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	Kamila	100	6,29	629,00
54	7186 - Cravo da Índia- Composição: Cravo da índia, forma de fornecimento: Pacote de 10g.	PCT	Kamila	130	2,69	349,70
56	8438 - Erva Doce - Composição: Erva Doce, forma de fornecimento: Pacote de 10g	PCT	Kamila	150	2,24	336,00
59	26250 - Farinha de mandioca - Torrada - Composição: Grupo farinha seca, sub-grupo: Fina, classe branca, tipo 1, com tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Farinha d emandioca torrada; forma de fornecimento: embalagem de polietileno transparente sem rupturas, pacote de 1 Kg.	KG	Pinduca	120	6,49	778,80
60	25130 - Farinha de trigo premium. Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote c/ 05 kg. Linha premium argentina 0000.	PCT	BONIELA	550	25,00	13.750,00
61	25131 - Farinha integral premium para preparo de pão, pacote de 5 kg. Enriquecida com ferro e acido fólico.	PCT	anaconda	150	30,00	4.500,00
62	8985 - Farinha para preparo de tapioca, goma de mandioca hidratada em pó. Pacotes de 1 kg.	PCT	Pinduca	40	9,88	395,20
66	9124 - Fermento em pó químico. Composição: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, não contém glúten, forma de fornecimento: lata de 250g.	Lata	Royal	80	7,64	611,20
67	26251 - Fermento Granulado biológico para pão - Composição: Fermento granulado e seco, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo, forma de fornecimento: Pacote com 500 gramas.	PCT	Apti	80	27,00	2.160,00

70	25133 - Fubá de Milho - Composição: farinha de milho, com tabela nutricional e ingredientes: milho 100% natural, não contém conservantes. Forma de fornecimento: Pacote 1 Kg.	KG	real	200	3,59	718,00
79	26086 - Leite fórmula infantil especial, isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos), é enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos opção adequada na intolerância a lactose. Reconstituição: A reconstituição normal de uma medida rasa de pó (4,4g) para cada 30ml de água morna, previamente fervida, correspondendo a uma diluição a 13,3% (13,3g em 90ml de água). Contendo ARA, DHA, nucleotídeos, LATA contendo 400 gramas.	Lata	NINFA	70	47,00	3.290,00
80	26087 - Leite formula infantil a base de soja para lactentes a partir dos 6 meses de vida, livre de proteinas lacteas. Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), proteína de soja, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, citrato trissódico, hidrogênio fosfato de magnesio, cloreto de colina, magnésio, vitamina c, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, I-carnitina, niacina, ácido pantotênico, biotina, vitamina B12, vitamina B2, vitamina A, ácido fólico, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, sulfato cúprico, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificantes lecitina. Não contém glúten. Lata contendo 400 gramas.	Lata	ninho	50	53,00	2.650,00
81	12136 - Leite em pó artificial fórmula infantil para lactantes com proteínas lacteas, com predominância proteica de caseína; á acresida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas minerais, ferro e outros oligoelementos. Fases de 0 a 6 meses, lata com 400 gramas.	Lata	NESTOGENIO	20	52,11	1.042,20
82	12137 - Leite em pó artificial fórmula infantil para lactantes c/ com proteínas lacteas, com predominância proteica de caseína; á acresida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas minerais, ferro e outros oligoelementos. Fases a partir de 6 meses, lata com 400 gramas.	Lata	ninho	50	62,00	3.100,00
83	27712 - Leite em pó integral, fortificado com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição das crianças. Forma de fornecimento: em lata com 400 gramas. Isento de glúten.	Lata	ninho	200	21,15	4.230,00
85	12188 - Lentilha grão in natura, pacote com 500 gramas.	PCT	Pinduca	80	9,89	791,20
90	12979 - Macarrão integral, fonte de fibras e proteínas, pacote c/ 500 gramas.	PCT	NINFA	150	4,94	741,00
95	13523 - Margarina 0% de gorduras trans, fonte de vitaminas A, D e E. Composição: margarina com sal, contendo aproximadamente 60% lipídeos. Forma de fornecimento: Pote com 500 gramas.	POTE	Coamo	120	9,89	1.186,80
98	13563 - Massa com ovos tipo cabelo de anjo. Composição: massa cabelo de anjo. Forma de fornecimento: pacote com 500g.	PCT	RENATA	70	5,77	403,90
101	13850 - Milho para pipoca - Composição: milho para pipoca, forma de fornecimento: pacote com 500Gr.	PCT	FLOR DO SUL	80	4,04	323,20
102	13868 - Milho Verde em conserva, sachê plástico contendo 200 gramas drenado.	Sachê	FUGINE	350	3,55	1.242,50
106	14368 - Noz moscada- composição: noz-moscada. Forma de fornecimento pct de 7 gramas.	PCT	Kamila	120	3,14	376,80
108	27703 - Óleo de soja .características: fonte de ômega 3 e vitamina E, embalagem pet com 900ml.	FR	Coamo	950	8,54	8.113,00
109	14530 - Orégano 100% natural, desidratado, embalagem com 100 gramas.	PCT	Kamila	30	7,19	215,70
114	16494 - Pó para preparo de gelatina - Composição: sabores variados, com data de fabricação e validade, forma de fornecimento: caixa com 30g.	CX	ATALAIA	150	1,61	241,50
118	16522 - Polvilho azedo - Composição: 100% amido de mandioca azedado e seco ao sol. Com valiodade de 1 ano a partir da data de fabricação, constar tabela de informação nutricional. Forma de forn Pacote c 500g	PCT	Pinduca	150	7,19	1.078,50
119	16524 - Polvilho Doce - Composição: 100% natural fecula de mandioca, não contém Glúten, registro no M.S e data de validade de 01 ano a partir da data de fabricação, forma de forn Pacote com 500Gr	PCT	Pinduca	150	7,19	1.078,50
121	17204 - Quirerinha, canjiquinha fina de milho. Embalagem com 500 gramas.	PCT	Pinduca	150	2,87	430,50
124	18953 - Sagu - Composição: Sagu - Com data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Pacote com 500 Gr.	PCT	Pinduca	260	6,29	1.635,40
125	18980 - Sal refinado Composição: Cloreto de sódio, Iodato de potássio, antiumectantes, ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio. Forma de fornecimento: pacote de 1 Kg.	PCT	união	200	2,06	412,00
126	18984 - Sal fino, temperado com ervas naturais, sem adição de pimenta, tempero completo. Pacote de 1 kg	PCT	ALIGUACU	150	5,39	808,50
130	26265 - Vinagre - composição: fermentado e de vinho tinto, contém conservador (INS 224), corante natural (INS 150 D), acidez 4,2% . Forma de fornecimento: Frasco com 750 ml.	UN	Koller	150	5,21	781,50
Total (R$):						84.986,05

Bom Jesus do Sul-PR, 15/12/2022.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:432DE834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.249, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.575 de 11 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 360.200,00 (trezentos e sessenta mil e duzentos reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Administração e Planejamento**		
03.01	**Divisão de Administ. e Planejamento**		
04.122.00003.2.006	**Ativid Op. do depto de Administ e Planej.**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (24)	000	6.000,00
05.00	**Depto de Obras e Serviços Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Ativid Op da Div de Serviços Rodoviários**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (82)	000	20.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – P. Civil (83)	000	11.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (85)	000	113.200,00
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.021	**Ativid Op do Progr PAB – Atenção Básica**		
3.3.90.30	Material de Consumo (172)	494	30.000,00
10.301.0007.2.024	**Ativid. Op. do Consórcio de Saúde**		
3.3.71.70	Rateio pela Particip em Consórcio Pub (178)	303	150.000,00
10.301.0007.2.078	**Manutenção das Ativid do VIGIA SUS**		
3.3.90.30	Material de Consumo (187)	341	30.000,00
TOTAL			**360.200,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o Art 4º inciso III, da Lei nº 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
01.00	**Câmara Municipal**		
01.01	**Câmara dos Vereadores**		
01.031.0001.2.001	**Atividades Op. do Legislativo**		
3.3.90.14	Diárias – P. Civil (438)	000	14.900,00
3.3.90.30	Material de Consumo (439)	000	30.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção (440)	000	4.900,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica (442)	000	20.000,00
3.3.90.40	Serv. de Tec. da Informação (443)	000	29.900,00
4.4.90.52	Equip. e material Permanente (444)	000	19.900,00
03.00	**Depto de Adm e Planejamento**		
03.01	**Div de Administração e Planejamento**		
04.122.0003.2.061	**Manut das Ativid da Procuradoria Jurídica**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (41)	000	20.900,00
3.3.90.30	Material de Consumo (43)	000	3.900,00
3.3.90.36	Outros serv. de Terc. P. Física (44)	000	900,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica (45)	000	4.900,00
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Ativid Op. do Fundo Municipal de Saúde**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (155)	303	99.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (156)	303	51.000,00
10.301.0007.2.016	**Ativid Op. do Proj Estrat Sáude da Família**		
3.1.90.11	Venc e Vantag. Fixas – P. Civil (157)	494	30.000,00
10.301.0007.2.077	**Manutenção das Atividades do APSUS**		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica (184)	341	30.000,00
TOTAL			**360.200,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.567/2021 de 23 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:538242BC

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.250, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.575 de 11 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Administração e Planejamento**		
03.01	**Divisão de Recursos Humanos**		
28.846.0000.001	**Manutenção e Controle do PASEP**		
3.3.50.47	Obrigações Tributárias e Contributivas (50)	000	5.000,00
TOTAL			**5.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, de acordo com o Art 4º inciso III, da Lei nº 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.01	**Gabinete do Prefeito**		
04.122.0002.002	**Atívid Op. do Gabinete do Prefeito**		
3.3.90.14	Diárias – P. Civil (3)	000	5.000,00
TOTAL			**5.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.567/2021 de 23 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0D66EA04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 086/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA TOPOGRAFE-TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTOS LTDA. ME- CNPJ nº. 06.171.056/0001-95.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**,** TOPOGRAFE-TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTOS LTDA. ME pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Dália, nº2251, centro, município de Corbélia, Pr. CEP. 85.420-000,** inscrita no CNPJ nº. **06.171.056/0001-95,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Proprietária, Claudia Franken portador da cédula de RG: 5.971.032-0-SSP/PR e CPF nº.842.272.739-0. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrada no Processo Licitatório Pregão nº 095/2019, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui o objeto do termo aditivo ao contrato 086/2019 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/12/2022 a 18/12/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas atribuições,foi aplicado o reequilíbrio inflacionário segundo o INPC – IBGE de **5,974439%** no período de dezembro/2021 a dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$64.880,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais) cuja composição encontra-se especifica na planilha que constitui o anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.

ITEM	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant. Anual	Valor unitário	Valor total 12 MESES
01	Execução de serviços de topografia, marcação de off-set,retificação, demarcação de áreas,levantamento planialtimetrico para corte e aterro em estradas e áreas de domínio publico para levantamentos em diversos logradouros públicos e imóveis,que vão servir como base para o desenvolvimento de obras de urbanização, drenagem e regularização de áreas do município de Braganey,com o fornecimento de equipamentos.	Horas	1000	R$ 68,76	R$ 68.760,00
Valor total.....R$68.760,00					

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 15 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito

Topografe-Topografia E Planejamentos LTDA .ME-

CNPJ Nº. 06.171.056/0001-95.

CLAUDIA FRANKEN –

CPFº.842.272.739-0.

Contratada

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:15E0BD52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 160/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2022

ATA Nº 160/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2022

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, (07/12/2022), às 08:30 horas, no endereço **www.bll.org.br,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 235/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 128/2022**, cujo o objeto refere-se ao Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente em atendimento às necessidades das diversas secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve nenhuma manifestação por parte dos interessados, assim concordando com os seguintes vencedores:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
04.026.567/0001-98	A.R SCHUSTER PAPEIS	R$43.420,50 (quarenta e três mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos)
39.639.898/0001-88	B.A EDITORA LTDA	R$13.485,00 (treze mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)
45.930.390/0001-37	DAIANE DOS SANTOS MARTINS - MEI	R$19.428,00 (dezenove mil e quatrocentos e vinte e oito reais)
46.563.042/0001-31	DENISE FARIA DIAS LTDA	R$3.550,50 (três mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)
18.828.722/0001-02	DOUGLAS ALAN HEINEN	R$10.010,00 (dez mil e dez reais)
05.497.038/0001-35	INFOELETRO CONSOLATA LTDA	R$252.014,25 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatorze reais e vinte e cinco centavos)
47.190.313/0001-13	LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$11.588,94 (onze mil e quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos)
40.801.863/0001-82	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI	R$19.960,00 (dezenove mil e novecentos e sessenta reais)
46.186.229/0001-63	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	R$29.194,35 (vinte e nove mil e cento e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)
47.944.404/0001-05	MOAB SOLUZIONI LTDA	R$4.981,80 (quatro mil e novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)
15.272.796/0001-09	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$1.201,80 (um mil e duzentos e um reais e oitenta centavos)
07.299.558/0001-69	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	R$25.065,30 (vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e trinta centavos)
19.454.034/0001-84	TCM OFFICE LTDA - ME	R$54.335,75 (cinquenta e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

O valor total da licitação R$488.236,19 (quatrocentos e oitenta e oito mil e duzentos e trinta e seis reais e dezenove centavos). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **14/12/2022**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING

Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:31FAB6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 02.003/2022

RESULTADO PÓS RECURSOS DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2023, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º - O **RESULTADO PÓS RECURSOS** do cadastramento para fins de ampliação de carga horária em atribuição de aulas extraordinárias para o ano letivo de 2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 003/2022.

Resultado Pós Recursos Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 20 horas			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Adilce Aparecida Rodrigues dos Santos	13/02/1995	14/12/1975
2º	Marilene Porto dos Santos	01/01/2000	19/03/1969
3º	Carina Zanella Mendes	17/04/2000	01/08/1980
4º	Lucilda Teresa Figueiredo dos Santos	09/03/2004	03/12/1970
5º	Elizabete Ana Costa Curta	09/03/2004	29/07/1975
6º	Rosane Vissovatti Oliveira	09/03/2004	07/08/1976
7º	Terezinha A. A. Carvalho Jawarski	11/02/2005	24/02/1968
8º	Ireni Simone de Souza	01/04/2005	15/12/1972
9º	Maria Aparecida Moreira	01/02/2006	24/12/1975
10º	Lucilene Oenning	01/02/2006	14/03/1979
11º	Kely C. A. Bartzike	01/02/2006	28/08/1979
12º	Emilene Maria Ignacio	10/02/2014	09/11/1977
13º	Lucilene Zanotto Drachler	17/02/2014	18/05/1980
14º	Mairilene dos Santos	10/02/2014	08/02/1987
15º	Maria Isabel Lopes	06/03/2014	18/08/1975
16º	Claudinei Aparecido Santos	06/03/2014	30/03/1984
17º	Érica Fernanda Eising	06/03/2014	18/04/1994
18º	Marilei Taija	03/08/2015	17/05/1982
19º	Kelly Cristina Visovati	04/11/2016	14/12/1992
20º	Helio Girelli Junior	05/02/2020	17/07/1987
21º	Adrielle Gomes Martins	05/02/2020	05/09/1998
22º	Helena Galegaro Chafre	03/03/2020	27/12/1972
23º	Roseilde S. B. Avancini	03/03/2020	09/11/1974
24º	Fernanda Rafaely Tenfen	09/03/2020	24/04/1990
25º	Jheniffer Rafaelly Vieira da Silva	09/03/2020	20/08/2000
26º	Karoline Pereira Selhorst	09/03/2021	07/09/1990
27º	Ilza da Silva Lima Vanzuita	15/03/2021	23/03/1971
28º	Danielli Becker da Silva	14/06/2021	10/12/1996
29º	Amanda Becker de Souza	01/02/2022	03/05/1998
30º	Ellen Cristina Pazzinatto	01/02/2022	21/05/1999
31º	Camila Fratuci da Costa	16/05/2022	12/01/1989

Resultado Pós Recursos Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 30 horas			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Claudinéia M. Souza Alberton	14/04/2008	25/06/1975
2º	Nilza Barbosa Batista	02/02/2009	28/10/1981
3º	Maria Madalena Romero da Costa	09/02/2009	08/12/1967
4º	Marcia Ap. Gambeta de Ré	09/02/2009	20/08/1973
5º	Mariza Rozane Grigio	01/08/2011	16/06/1970
6º	Maria Neide da Luz	01/08/2011	20/02/1975
7º	Vaniza Pelizzari	01/08/2011	07/04/1978
8º	Selma de Fatima Fernandes de Carvalho	06/02/2012	13/12/1963
9º	Elen Caroline Nascimento Trichez	17/02/2013	17/05/1994
10º	Marcielly Juliani da Silva	22/05/2014	10/10/1994
11º	Maria Fernandes dos Santos	15/03/2017	11/11/1971
12º	Micheli L. dos Santos Gross	15/03/2017	29/08/1983
13º	Rita de Jesus	02/03/2020	21/12/1972
14º	Monica Cavalcante de Al. Pereira	01/02/2022	02/07/1984
15º	Patrícia Quadros de Aguiar	01/02/2022	01/02/1996
16º	Joseane de Oliveira dos Santos	21/06/2022	25/02/1984

Resultado Pós Recursos Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Educação Física			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Cristiano Motter	01/04/2014	09/01/1989
2º	Beatriz Sampaio Silva	02/03/2020	21/05/1997
3º	Francielle Daiane C. de Lima	16/03/2020	23/06/1984
4º	Jessica Pereira	01/02/2021	18/03/1992
5º	Eduarda Ramos Lesnievski	15/03/2021	09/05/1998

Resultado Pós Recursos Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Artes			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Ruan Karlos Oliveira	24/02/2014	22/03/1991
2º	Gabriela Pantaleão Maron	05/02/2019	26/06/1993

Resultado Pós Recursos Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Inglês			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Fernanda Definski dos Santos	06/12/2021	10/10/1982

2° - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AA4ABA69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº. 903, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 que dispõe sobre a reformulação dos cargos de provimento em comissão, função gratificada, gratificações e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 que dispõe sobre a reformulação dos cargos de provimento em comissão, função gratificada, gratificações e dá outras providências.

Art. 2º O anexo I da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos:

ANEXO I

Cargos em Comissão

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE CARGOS	REMUNERAÇÃO DO CARGO EM R$
Assessor Técnico Ambiental	01	R$ 4.500,00
Assessor Técnico Florestal	01	R$ 4.500,00
Assessor Técnico de Obras, Projetos e Engenharia	03	R$ 4.500,00
Coordenador do Sistema de Abastecimento de Água	01	R$ 3.500,00
Coordenador de Manutenção Predial	01	R$ 3.500,00
Diretor Jurídico de Licitações	01	R$ 6.500,00
Assessor Jurídico de Gabinete	01	R$ 6.500,00
Diretor de Ação Social	01	R$ 6.900,00

Art. 3º O Anexo II da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a descrição das atividades dos cargos em comissão denominados “Assessor Técnico Ambiental”, “Assessor Técnico Florestal”, “Assessor Técnico de Obras, Projetos e Engenharia”, “Coordenador do Sistema de Abastecimento de Água”, “Coordenador de Manutenção Predial”, “Diretor Jurídico de Licitações”, "Assessor Jurídico de Gabinete" e “Diretor de Ação Social” com a seguinte redação:

“ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Denominação	Descrição das atividades	Escolaridade
Assessor Técnico Ambiental	Atuar no assessoramento, planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, pesquisa e execução de programas, relativos à área ambiental, compreendendo as seguintes atribuições: Gestão de Licenciamento Ambiental; Responsável Técnico em Licenciamentos Ambientais; Confecção, Gerenciamento e Coordenação na área de Resíduos Sólidos – Orgânico, Reciclável, Entulho e Industrial; Confecção, Gerenciamento e Coordenação de projetos de Saneamento Ambiental (água, esgotos, drenagem, resíduos sólidos); Elaboração de Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas que envolvam contaminação da água, do ar e do solo; Elaboração de Relatórios e Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e de Saúde; Efetuar medições de poluição da água, ar e solo e elaborar projetos de adequação ambiental; Monitoramento e avaliação da qualidade ambiental dos recursos naturais; Controle da poluição ambiental; Estudos de impacto ambiental;	Ensino Superior Completo
Assessor Técnico Florestal	Atuar no assessoramento, supervisão, planejamento e estudos referentes a projetos de engenharia florestal e ambiental, compreendendo as seguintes atribuições: Gestão de Licenciamento Ambiental e Florestal; Responsável Técnico em Licenciamento Florestal; Elaboração de Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas que envolvam degradação Florestal; Projetos de florestamento, reflorestamento, adensamento, proteção e manejo de florestas; Exploração e utilização de florestas e seus produtos; Arborização Urbana e administração de parques, reservas e hortos florestais; Avaliação de árvores e formações vegetais; Projetos de Inventário e Manejo Florestal; Assistência técnica Rural; Gestão da propriedade rural.	Ensino Superior Completo
Assessor Técnico de Obras, Projetos e Engenharia	Assessorar no desenvolvimento de projetos de engenharia e infraestrutura, na execução de obras, no planejamento e contratação de prestadores de serviços; coordenar a operação e a manutenção das obras municipais; Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; Elaborar normas e documentação técnica; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios técnicos, bem como, prestar suporte a todas as secretarias quanto execução das obras públicas.	Ensino Superior Completo
Coordenador do Sistema de Abastecimento de Água	Coordenar o Sistema de Abastecimento de Água municipal; acompanhar o tratamento da água; fiscalizar as obras de melhoria da distribuição de água e da coleta de esgoto; supervisionar os profissionais responsáveis pelo funcionamento do sistema de abastecimento de água; atuar nos macroprocessos de sistemas de esgotamento sanitário, sistemas de abastecimento de água, gestão ambiental e expansão; fiscalizar as instalações ilegais de água e esgoto.	
Coordenador de Manutenção Predial	Coordenador os trabalhos de manutenção predial; elaborar programas de manutenção preventiva e corretiva do patrimônio imobiliário das secretarias municipais; definir critérios técnicos de manutenção; elaborar os manuais de normas, procedimentos e rotinas necessários para manutenção e segurança sob a ótica da estrutura civil dos prédios; desenvolver atividades de acordo com as determinações do superior hierárquico.	
Diretor Jurídico de Licitações	Dirigir o departamento jurídico de licitações sob a orientação do Procurador Geral do Município; assessorar todas as secretarias nos procedimentos licitatórios, convênios, parcerias e contratos; orientar o departamento de compras e licitações acerca do desenvolvimento dos processos licitatórios; prestar suporte a Comissão de Processo Administrativo Licitatório; Atender com urbanidade a demanda das secretarias quanto aos processos licitatórios; Atuar no auxílio da aplicação e regulamentação da legislação licitatório no âmbito do Município.	Ensino Superior Completo
Assessor Jurídico de Gabinete	Desempenhar suas funções em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública; assessorar diretamente o Prefeito nas questões ligadas ao Poder Executivo Municipal; fornecer pareceres jurídicos referentes aos atos e ações da Administração Pública Municipal, para que ocorram dentro da legalidade; proceder com orientações preventivas; assessorar nas demandas provenientes de órgãos superiores como Ministério Público e Tribunal de Contas; outras atribuições correlatas, de assessoria direta ao Prefeito Municipal.	Ensino Superior Completo
Diretor de Ação Social	Dirigir tarefas e gerenciar as atividades da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura; assessorar o Secretário Municipal responsável; Atuar de acordo com a legislação municipal e demais normas superiores. Coordenar as atividades do CRAS e CREAS do Município; Definir estratégias para	Ensino Superior Completo

	atendimento de pessoas em vulnerabilidade social; Elaborar planos municipais referentes a atuação da Secretaria; Assessorar os conselhos municipais vinculados a Secretaria; Atender com urbanidade as pessoas e desenvolver as demais atividades que lhe são conferidas pelo superior hierárquico.	

Art. 4º O cargo denominado "Diretor de Indústria e Comércio" constante no anexo I da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016, passa a vigorar com remuneração de R$ 5.952,70.

Art. 5º O cargo denominado "Diretor de Turismo" constante no anexo I da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016, passa a vigorar com remuneração de R$ 6.900,00.

Art. 6º Para compensar a criação dos cargos que dispõe essa lei, ficam excluídos os seguintes cargos: "Assessor de Planejamento e Gestão", "Coordenador de Urbanismo e Posturas Municipais", "Diretor de Obras e Serviços de Engenharia", 01 (uma) vaga do cargo de "Assessor de Relações Institucionais", 01 (uma) vaga do cargo de "Assessor Jurídico II", 01 (uma) vaga do cargo de "Assessor Jurídico de Contratos e Licitações" e 01 (uma) vaga do cargo "Coordenador de Atividades Administrativas".

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:69CE2E7A

GABINETE
ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 18h00min, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, com endereço na Rodovia do Caqui, 4943, Araçatuba, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000, reuniram-se os membros da JARI, Elisiane Bello Jakybalis (presidente), Alexandre Francisqueli Petzold (membro), Johnny Barros Junior (membro), assim como a secretária da JARI, Silmara Lima de Azevedo. Considerando a disposição contida na ata da nona reunião ordinária, no sentido de que *"a Presidente realizará a distribuição dos processos que serão julgados na próxima reunião, com antecedência de, no mínimo, quinze dias à data da sessão, mediante publicação em diário oficial, de modo a dar ampla publicidade e conhecimento a eventuais interessados em acompanhar os julgamentos"*, os recursos julgados na data de hoje foram distribuídos conforme art. 15 c/c art. 18, II, ambos do Decreto nº 965/2018, em 28 de novembro de 2022, e publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de novembro de 2022, Ano XI, Edição nº 2656, página 773/774. Iniciada a reunião, foram discutidos e julgados os recursos relativos aos cinco autos de infração distribuídos aos membros, conforme segue:

Nº	PROTOCOLO	RECORRENTE	AUTO DE INFRAÇÃO	MEMBRO RELATOR	RESULTADO
1	274770.10000000665-9	MARCIA DEBORI BORGES	274770-A000004359	ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD	Recurso conhecido e, por unanimidade de votos, não provido.
2	274770.10000000681-0	ELIANE MIRANDA PENTEADO	274770- A000003563	ELISIANE BELLO JAKYBALIS	Recurso não conhecido.
3	274770.10000000692-6	NICOLAS LEONIDOVITCH ROSSOVSKII	274770-A000004529	JOHNNY BARROS JÚNIOR	Recurso conhecido e, por unanimidade de votos, não provido.
4	274770.10000000695-0	IRENE APARECIDA BAROTO DE SOUZA	274770-A000004028	ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD	Recurso conhecido e, por unanimidade de votos, não provido.
5	274770.1000000698-5	M B W TECNO SERVICE LTDA- ME	274770-NIC0000241	ELISIANE BELLO JAKYBALIS	Recurso não conhecido.
6	274770.10000000702-7	MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	274770-A000004587	JOHNNY BARROS JÚNIOR	Recurso conhecido e, por unanimidade de votos, provido.

Após as decisões colegiadas, os julgamentos foram entregues à Secretaria da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, para dar os encaminhamentos cabíveis. Considerando a baixa quantidade de novos recursos interpostos e objetivando a economicidade e a otimização dos recursos públicos; restou deliberado que a próxima reunião será na terceira quarta-feira do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, ou seja, no dia quinze de fevereiro de dois mil e vinte e três. Deliberaram, igualmente, que a Presidente realizará a distribuição dos processos que serão julgados na

próxima reunião, com antecedência de, no mínimo, quinze dias à data da sessão, mediante publicação em diário oficial, de modo a dar ampla publicidade e conhecimento a eventuais interessados em acompanhar os julgamentos. Assim, deu-se por encerrada a nona reunião ordinária. Para constar, eu, Silmara Lima de Azevedo, secretária da JARI, com fulcro no art. 18, incs. I e IV, do Decreto 965/2018, lavrei e subscrevi a presente ata.

ELISIANE BELLO JAKYBALIS

Presidente

ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD

Membro

JOHNNY BARROS JUNIOR

Membro

SILMARA LIMA DE AZEVEDO

Secretária da JARI

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:AC696CFF

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ENQUADRAMENTO NOVEMBRO

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - CONSOLIDADO							
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 30/11/2022							
Carteira consolidada de investimentos - base (Novembro / 2022)							
Produto / Fundo	**Resgate**	**Carência**	**Saldo**	**Particip. S/ Total**	**Cotistas**	**% S/ PL do Fundo**	**Enquadramento**
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA P...	D+3	Não há	1.213.041,91	1,09%	508	0,04%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	D+1	Não há	10.902.257,85	9,76%	782	0,18%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVI...	D+2	Não há	1.827.824,22	1,64%	214	0,22%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN...	D+1	Não há	320.251,67	0,29%	569	0,01%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI RENDA FIXA PREVIDENCI...	D+0	2024-08-15	10.422.625,47	9,33%	292	0,42%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI...	D+1	Não há	10.759.976,77	9,64%	97	2,07%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA	D+0	Não há	539.194,25	0,48%	325	0,04%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RE...	D+0	Não há	7.384.962,46	6,61%	990	0,10%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	9.049.400,79	8,10%	947	0,11%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA ...	D+0	Não há	3.396.550,14	3,04%	251	0,29%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIX...	D+0	Não há	8.125.759,16	7,28%	761	0,22%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA...	D+0	Não há	8.190.707,07	7,34%	152	1,60%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	80.169,36	0,07%	898	0,00%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IM...	D+0	Não há	9.037.825,53	8,09%	247	0,56%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
BB GOVERNANÇA FI AÇÕES	D+4	Não há	8.876.414,79	7,95%	1.593	1,02%	Artigo 8º, Inciso I
BB SELEÇÃO FATORIAL FIC AÇÕES	D+3	Não há	2.549.945,12	2,28%	25.279	0,18%	Artigo 8º, Inciso I
BRADESCO INSTITUCIONAL IBX ALPHA FIC AÇÕES	D+3	Não há	2.117.265,89	1,90%	30	1,09%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA BRASIL IBX-50 FI AÇÕES	D+4	Não há	7.099.201,72	6,36%	88	1,03%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA ELETROBRAS FI AÇÕES	D+3 du	Não há	2.269.172,88	2,03%	14.774	0,47%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	D+4	Não há	2.290.503,84	2,05%	7.128	0,39%	Artigo 8º, Inciso I

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - CONSOLIDADO							
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 30/11/2022							
Carteira consolidada de investimentos - base (Novembro / 2022)							
Produto / Fundo	**Resgate**	**Carência**	**Saldo**	**Particip. S/ Total**	**Cotistas**	**% S/ PL do Fundo**	**Enquadramento**
BB AÇÕES ESG GLOBAIS IS FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5	Não há	5.208.490,21	4,66%	14.385	0,72%	Artigo 9º, Inciso III
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	D+0		27.269,74	0,02%		0,00%	DF - Artigo 6º
Total para cálculo dos limites da Resolução			**111.661.541,10**				
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS			**27.269,74**				Artigo 6º
PL Total			**111.688.810,84**				

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:A9723276

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 001/2022

EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 001/2022

A COMISSÃO DO **EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO** DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, nos termos do Edital nº. 001/2022 divulga o resultado preliminar das inscrições **deferidas e indeferidas.**

Para os candidatos cuja inscrição foi indeferida ou qualquer incorreções nos dados, poderá o interessado ingressar com impugnação, no dia **16 de dezembro de 2022 (até às 12h00)**, protocolados diretamente no Protocolo Central do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sito a Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul-PR, das 8:30 as 12:00 horas, direcionado à Comissão do Concurso de Remoção.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022 (ATÉ às 12h00)

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PROVISÓRIAMENTE - CONCURSO DE REMOÇÃO CARGO DE PROFESSOR

Nº.	Nome Completo
1	ANA PAULA FARIAS DE SOUZA
2	ANA LÚCIA DE SIQUEIRA BARROSO
3	ANA LÚCIA DE SIQUEIRA BARROSO
4	ANA PAULA DE JESUS OLIVEIRA
5	ANDREIA GEORGINA DE JESUS
6	ANDREIA GEORGINA DE JESUS
7	ANDRESSA CARVALHO DOS SANTOS
8	ANGELA DO AMARAL RODRIGUES DOS SANTOS
9	ANGELA FERREIRA DE MORAES
10	APARECIDA DE FÁTIMA MACHADO
11	CÉLIA REGINA BRAGA
12	CINTIA BUSNARDO DE SOUZA
13	CONCEIÇÃO GONÇALVES DOS SANTOS
14	DERLI TEREZINHA ALVES GODOI
15	EDILENE SOSSELA
16	EDIRLEI APARECIDA ROSA PEREIRA DUARTE
17	ELAINE APARECIDA FERREIRA STRAPASSON
18	ELAINE IRENO PEREIRA
19	ERICA RODRIGUES DA SILVA
20	EVELIZE ANTONIA GUENO
21	GABRIELA COVALSKI CAPOTE
22	GRAZIELI DE PAULA MACEDO
23	GREICY FERREIRA COLLERE
24	IRACEMA HORVATE DE LARA
25	JANAINA DE BARROS SANTOS CHAVES
26	JANAINA DE BARROS SANTOS CHAVES
27	JAQUELINE ROSA DA SILVA DOS SANTOS
28	JAQUELINE SILVEIRA SANTANA
29	JÉSSICA DOS SANTOS
30	JÉSSICA FRANCIELE RUZENENTE LOBAS FERNANDES
31	JOCEANE HEINDRICKSON
32	JOCEANE HEINDRICKSON
33	JOSIANE AMARAL
34	JOSIANE DE JESUS DA SILVA RIBEIRO
35	JOSIANE DE JESUS DA SILVA RIBEIRO
36	KARINE ALESSANDRA DOS SANTOS SIMBA
37	LIDIANE RIBEIRO BATISTA
38	LILIAN FERRARINI
39	LUCIVANE DOS SANTOS PALTANIN
40	MARIA QUELI SGODA
41	MARIA QUELI SGODA
42	PATRICIA DOS SANTOS SILVA
43	PATRICIA DOS SANTOS SILVA
44	RENATA DE ALMEIDA GOMES
45	ROSANE DO ROCIO AVELAR

46	ROSANE DO ROCIO AVELAR
47	SANDRA JARAS
48	SHEILA ALECSANDRA DA SILVA
49	SILVANA FERREIRA DA SILVA DA ROCHA
50	STEPHANIE MACHIONI
51	STEPHANIE MACHIONI
52	TAIRINE ALVES DE SOUZA
53	TATIANE ROSNER DALLAGRANA BATISTA
54	VALDINEI DOS SANTOS
55	VALQUIRIA BOMFIM ALBUQUERQUE DOS SANTOS
56	VANESSA CRISTIANE DE SOUZA
57	VANESSA CRISTIANE DE SOUZA
58	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA
59	ZENILDA NUNES PIRES CONSSANI

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS CARGO DE PROFESSOR

Não há inscrições indeferidas

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PROVISÓRIAMENTE - CONCURSO DE REMOÇÃO CARGO DE EDUCADOR INFANTIL

Nº.	Nome Completo
1	CAROLINE REGIS OLIVEIRA
2	CIBELE APARECIDA DEPPA
3	CLEUNICE PROCOPIO FAZOLO
4	CRISTIANE DA SILVA SANTA CLARA
5	DIENIFER ARIELI SOUSA ALVES GIMENEZ
6	ELENITA NUNES LACERDA BETIM
7	GLAUCIA MARIA FAGUNDES DE OLIVEIRA
8	IVONE CARVALHO DE SILVA
9	JÉSSICA DE OLIVEIRA DE ARAÚJO
10	KELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO
11	MARIA ADENILZA SILVA DE SOUSA
12	SILVANA ALBERS LOUREIDO
13	STEPHANY CARSTENS
14	SUELI DA SILVA LANEIRO DA ROSA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS CARGO DE EDUCADOR INFANTIL

Não há inscrições indeferidas

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2022.

DAIHANE GISELE DOS SANTOS	
Presidente da Comissão	
ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA	***LUCIANE NOWOTNY***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
EXPEDITA ESTEVÃO DA SILVA	***MIRIA DA ROSA CÓLIS***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
MARIA GUADALUPE STRAPASSON	
Membro da Comissão	

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1C3C3E6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2022

Concede Férias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Memorando nº 351/2022, da SEMEC,

RESOLVE

Art. 1.º - **CONCEDER** férias aos **SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos períodos em anexo conforme Calendário Escolar.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 21/12/2022.

Paço Municipal de Campo Magro, 15 de dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

ANEXO MEMORANDO 351/2022

CARGO DE PROFESSOR - período de 02/01/2023 à 31/01/2023 - Retornando dia 01/02/2023

Matrícula	Nome
2209	ADRIANE MACHADO SOARES
722 e 90722	ADRIANE SCHREIBER
1538	ALDA FERREIRA RAMOS
1443	ALESSANDRA ALESSE BUDEL
2220	ALESSANDRA FRANK
2215	ALESSANDRA MELO DE CAMARGO
1886 e 2472	ALINE COLAÇO
2098	ALINE FREITAS DE CARVALHO GIRAO
2093 e 2471	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA SILVA
90896	ANA MARIA SANTOS DAMBRAT
1491 e 91491	ANA PAULA CALADO DE ANDRADE
2277	ANA PAULA ZONTA
1895	ANDERSON WILLIAM MARTINS
2091	ANDREA APARECIDA BAVATI
1176	ANDREA FERNANDEZ MONTES
568	ANDREIA BERTOLDI SCORSIN
1967 e 91967	ANGELA DA LUZ ZEM
1289	ANGELA FIAIS DE MELLO
911 e 90911	ANGELA MARIA PIRINI DA SILVA
1965	ANNE CAROLINE APARECIDA SANTANA
2492	ARIANNE DE FATIMA PEREIRA
91345	BARBARA HOMAN DOS SANTOS
90267 e 91267	BERTILA BASSO
272 e 90272	BRASELIANE DO ROCIO GUEDES DE CARVALHO
2177	CARINA VEIGA MATTEI
1877	CARMEN MARIA FELIPE
2208	CASSIANE GASPARETO SOARES
91503	CASSIANI MANFRON PINHEIRO
1903	CELIA APARECIDA LEONARDO WOLFF

2488	CINTIA REGINA MALUF DA SILVA
1598 e 91598	CLARICE TEREZINHA SANDRI
650	CLAUDIA CRISTINA SILVA
63 e 90063	CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA
1902	CLAUDIA ELIZABETE SLOMPO BLUM
1153	CLAUDIA SIMONEA DE LARA PIRES
64	CLAUDILANE ANDRADE DOS SANTOS RAPOSO DA LUZ
1552	CRISTIANE DE FATIMA COSTA BRAGANHOLO
1904	DEBORA CRISTINA MANOSSO
1441 e 91441	DILVETE DE JESUS ANDOLFATO ROSA
70 e 90070	DINALVA APARECIDA DOS SANTOS DE ANDRADE
2298	DIOMARE CRISTIANE DE MIRANDA
73 e 90073	DIRLEI MATIAS DE FREITAS
75 e 90075	DIRLETE COSTA
337 e 90337	DOLORES DO CARMO SOUSA
2287	DOMINIKE MARCIO JASLUK CAVALHEIRO
81 e 90081	DOROTEIA APARECIDA CORDEIRO BIERNASKI
83 e 90083	EDINA BOZA VOROBI
84 e 90084	EDINEIA PIETROSKI HRUBA
85 e 90085	EDNA DA COSTA
86	EDNA MARIA FREITAS DA SILVA
87	EFIGENIA MINOSSO FURTADO
1184	ELIANE TEREZINHA DA SILVA
581 e 90581	ELISANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT
94 e 90094	ELISANGELA RODRIGUES DE LIMA
95 e 90095	ELIZABETH CARNEIRO DA SILVA
663 e 90663	ELIZANDRA CRISTINA GAIDSTIECHI ROGOSKI
1881	EMANUELLA KEITY ITO
1539 e 91539	EMANUELLE SCHIMIDT CORREA
2221 e 2468	FERNANDA EDUARDA CORREA DA LUZ
2214	FERNANDA JUBANSKI ALVES
912	FRANCELIZE BARAN DE OLIVEIRA
2632	FRANCIELE CORTIANO
2474	GENOEVA DOS SANTOS
2099	GESIANE GOMES DE SOUZA
784 e 90784	GESSELEIA DE OLIVEIRA PONTES
2224	GISELE APARECIDA KOZOWSKI FAUCZ
92258	GRACIELE TOMAZI DA LUZ
1597	ISABEL BIERNASKI
2491	ISABELLE BOZA VOROBI
107 e 90107	ISMENIA IAREK
2086	JANAINA SOARES COLOMBO
642 e 90642	JANETE COSTA
2219	JENNIFER RAMIN RAUSIS FAGUNDES
1462	JOCIMARA VARCHAKI ZAION
1870	JOSEANE APARECIDA ANDRADE
932 e 90932	JOSIANE CRISTINA MANFRON
2481	JUCIANE QUADALUPE LEMES UMEDA
123 e 90123	JULIANA DAS GRACAS SILVA OSUGI
1884	JULIANA JASLUK CAVALHEIRO
2276	JULIANA KMIECIK CARLOTO
2483	KAMILA SUEMY YAMANE
2228	KARINA DE FATIMA DA ROCHA
628	KATIA KOTOWSKI WANTUK GASPARIN
2092	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS
2213 e 2469	KELLY FERNANDA ZOLKIEWICZ
2470	LARISSA ALESSE BUDEL
564	LEILA DE MORAES DE MEDEIROS
586 e 90586	LEONICE VICENTE DA SILVA
262	LEONIDIA KMIECIK GOGOLA
2647	LETICIA SANTANA FRANCO
578	LILIAN ALEIZ
136	LINDA MARA ALVES DE SOUZA
1243	LINDAMIR CALIARI SANTANA
138 e 90138	LIZETE TEREZA ZONATO STIVAL
142 e 90142	LUCIANA SANTOS CARDOSO CARACHENSKI
585	LUCIMARA APARECIDA LUCCA
701	LUCIMARA DO ROCIO GONCALVES
144 e 90144	LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO
1556	LUCIMARA SANTOS ZANDONA
1469	LUIZA CRISTINA MIKOLAYCZYK DA SILVA GALIOTO
147	MAGALI BOSA PANDOLFO
2211	MARCELO MORAES
993	MARIA DO CARMO DE LIMA
177 e 90177	MARIA INES GONCALVES CONSTANTINO
157	MARIA JOSE FERRO
571 e 90571	MARIA TERESA VIOLA WANTZ
2176	MARILDE APARECIDA STAWINSKI
1554	MARISA FERREIRA
91333	MARISTELA CARACHENSKI DO CARMO
735	MARTA BARBOSA
723	MARY JENINFFER DE JESUS CARVALHAES
2090	MAYRA SOUZA GUIMARAES
1148 e 91148	MEIRIELY FERRI
1931	MIRIAN CARDOSO RODRIGUES
2210	MONIKE KARINE RODRIGUES
1149 e 91149	NILZA MARIA GAVILIK RIBAS MACHADO
175 e 90175	NOELI APARECIDA COLODEL MENEGUSSO
90490 e 91490	PATRICIA BIERNASKI FARIA

2633	PATRICIA PONCHEK OBEZUTE
2487	REBECA MARIA KEPES NORONHA
1154	REGINA EMIDIA TORTATO
627	RENATA KARACHENSKI BATISTA
2087	RITA DE CASSIA NASCIMENTO GONÇALVES
1905	RITA DE CÁSSIA RIBEIRO
189 e 90189	ROSANA ANTUNES DE OLIVEIRA
914 e 90914	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS MORAIS
626	ROSANE DE FATIMA CONSTANTINO
738 e 90738	ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA
192	ROSANGELA VALLE NATEL
2165	ROSARIA DA ROSA
197	ROSEMARI BARVIKI FERREIRA DE ANDRADE
1167 e 91167	ROSICLEA APARECIDA DA CRUZ TRENTINI
2485	ROSILENE APARECIDA DE CAMARGO
1169 e 91169	ROSINETE SANTOS BONFIM PAOLIM
1901 e 91901	ROSINHA DA SILVA LEAL BOZA
2133	SANDRA PAZIANI PEREIRA
1465 e 91465	SILVANA CORDEIRO
2486	SILVANA LEONARDO MOREIRA
1880	SIMONE DE FATIMA TULIO
1892	SIMONE TULIO
1444	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS
772	SOLANGE DOS SANTOS MARGARIDA
768	SONIA APARECIDA SANTANA DE JESUS
913 e 90913	SONIA MARA GONCALVES KUDLAWIEC
769	SONILENE FERREIRA DOS SANTOS
1261 e 91261	TAIANA DECHRISTAN MOLINA
908 e 90908	TATIANE CRISTINA DINA DEMBICKI
216	TELMA CARPESKI BUDEL
2094	THALITA MARCELA ARAUJO DOS SANTOS
1629 e 91629	THAYANE SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES
579	VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES
2089	VALERIA DE OLIVEIRA LAURENTINO DOS SANTOS
1088 e 91088	VANDERLEI ROXINSKI
767	VANDERLEIA BASSO BIERNASKI
1878 e 91878	VANIA MARIA BIERNASKI
338	VIVIANE ARACI ALBERTI DA CRUZ
224 e 90224	VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: período de 02/01/2023 à 31/01/2023 - Retornando dia 01/02/2023

1439	ADELINA ALVES DOS SANTOS
1400	ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA
1874	ALINE RIBEIRO DE SOUZA
1953	ALINE VIEIRA DE LIMA
1438	AMANDA ZAMPIER RAMOS
1907	ANGELITA DUARTE
2619	CARLA BIANCA RIBEIRO
1899	CAROLINE APARECIDA DE ALMEIDA SIQUEIRA
2225	CRISTIANE BIERNASKI
2178	CRISTIANE ROMÃO
1488	DAIANE MARIA DE ANDRADE
2229	DANIELE LARA DOS SANTOS
1637	DAVINA DE SOUZA E SILVA
1950	DAYANE GONÇALVES DA LUZ
1951	DEBORA CRISTINA BENATO
1889	DIRLEY ANTONIA ALVES DE PAULA BUENO
986	DORAIR BERNARDIN VOLETE
2638	EDILENE AGUIAR BARBOSA
1894	EDINETE DO ROCIO ALESSI GAENSLY
91359	ELISANGELA DA COSTA BARBOSA DE LIMA
1725	FABIANO DO ROCIO RIBEIRO
1546	FELICIA MARA BERTOLDI DE LIMA
1514	FERNADA BARBIK TEIXEIRA
2646	GEISIANE PEREIRA OLIVEIRA
1496	GESICA SVIAGUINSON OZORIO
1057	GISELE PAULISTA SCZANOSKI
95014	GISLAINE RODRIGUES LIMA
1885	GREICYELLEM CRISTINA FERREIRA
2183	IDINEIA QUEDAS DA LUZ DE VASCONCELOS
1938	ISABELLE KOSMAN PAZ
1393	IVETE BIERNASKI SPACKI
1869	IZABEL APARECIDA NOLLI
1896	JANAINA DA SILVA DALLALIBERA
2620	JAQUELINE DELFINO RIBEIRO LUIZ
2278	JOCASTA CHAIANE DE OLIVEIRA CAMARGO
2079	JOSIMARA DA SILVEIRA DE LARA
1113	JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO
1585	KELLY REGINA GONÇALVES
1875	LIDIANE CARVALHO DA SILVA OLIVEIRA
2085	LIGIA DITTRICH FAGUNDES
1269	LINDA ELIZA DA LUZ COELHO CUBAS

2076	LINDAMIR APARECIDA BRAGA
1913	MADALENA BORGES DA FONSECA KLEIN
1499	MARIA CLAUDIA DA SILVA
601	MARIA ERMELINA DE ANDRADE CARACHENSKI
612	MARISA MARCIA MEDEIROS VAZ
1891	MAYARA PHAOLA DE OLIVEIRA
2082	MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA
1867	NAKELY PINHEIRO
2218	NEUSA DE JESUS CHIQUITTI
1890	NILZA DE FATIMA MAZON
1952	NYCOLE BOZA
2083	PATRICIA PAULISTA SCZANOSKI
1898	POLLYANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA
1861	RAFAELA DOS SANTOS MATOSO
90549	RAQUEL POLICIANO ALVES
2077	RENATA ADELIA DE SOUZA LOPES
2643	RHANAIANE CRISTIAN DA SILVEIRA
2475	ROSELI DE ANDRADE VISNIEWSKI
2084	SUZANA APARECIDA CAMARGO FABIENSKI
2637	VANUSA DA ROCHA
1492	VIVIANE DO ROCIO GONCALVES DA LUZ
1394	WANESSA CARMO DA SILVA
1882	YASILIS KRISTINI LEVINSKI
1888	ZENI MARIA SCHIRLO ZANETTI

CARGO EDUCADOR INFANTIL – EM EXTINÇÃO: período de 02/01/2023 à 31/01/2023 - Retornando dia 01/02/2023

Matrícula	Nome
90392	DIRCELIA DE FATIMA DOBROSINSKI

Matrícula	Nome
1379	JAILSON LUCIANO DE PAULA
1603	JAQUELINE RIZ
1601	LUCIANE MARQUES DA SILVA
163	MARILENE BIERNASKI
205	SANDRA MARA ALVES BIERNASKI

CARGO: Assistente de Administração: período de 02/01/2023 à 31/01/2023 - Retornando dia 01/02/2023

CARGO: Assistente de Serviços Administrativos: período de 02/01/2023 à 31/01/2023 - Retornando dia 01/02/2023

Matrícula	Nome
1064	GISELE KUZNIK ARASZEWSKI DOS SANTOS
140	LÚCIA BOTEGA
296	VANTUIL ASSIS DE SOUZA

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais I – EM EXTINÇÃO: período de 02/01/2023 à 31/01/2023 - Retornando dia 01/02/2023

Matrícula	Nome
619	ALESSANDRA VOROBI
47	ANA ROSA DA SILVA MELO
350	CLAUDIO MATOSO DA SILVA
609	ELIANE DO ROCIO MORAIS
1303	ELISANGELA MARIA MARTINS
973	ELIZETE DO ROCIO VIEIRA DA LUZ
614	ESTELINA LEITE
960	JANIRA MARIANO
1007	JOSI APARECIDA PEREIRA
326	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
957	MARIA DE FATIMA BARBOSA
613	MARISELMA VIEIRA DIAS
949	MARLI PAULA DE OLIVEIRA
1139	MARLI TEREZINHA FERREIRA
1134	NEIDE LEITE
976	NILZA APARECIDA DOS SANTOS
952	RAQUEL DE FATIMA ROXINSKI

616	ROSANGELA DE SOUZA NETO DE PAULA
1310	ROSELI BATISTA DA LUZ FERREIRA
347	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS
1108	SIMONE APARECIDA VIEIRA DA SILVA
1157	SUZAMARA DE SOUZA SILVA
956	VALMA MARIA LIMA
974	VERA LUCIA TOALDO DE LIMA
1318	ZELIA DO ROCIO DOS SANTOS MORAIS

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais II – EM EXTINÇÃO: período de 02/01/2023 à 31/01/2023 - Retornando dia 01/02/2023

Matrícula	Nome
58	CELIA APARECIDA CHIMANSKI DA SILVA
403	ILDA DA SILVA
401	MARIZA LEITE PRADO
201	ROSILENE DA CRUZ CORDEIRO
211	SIMONE FERREIRA GOMES MARTINS
275	SOLANGE MARIA DO ROCIO VALERIO

CARGO MOTORISTA II – EM EXTINÇÃO: período de 21/12//2022 à 19/01/2023 - Retornando dia 20/01/2023

Matrícula	Nome
228	ADIR AFOSO SEJANOSKI

CARGO PSICÓLOGA PSS: período de 21/12/2022 à 19/01/2023 - Retornando dia 20/01/2033

Matrícula	**Nome**
2636	GRACIELY DE SANTANA BENDO

CARGO NUTRICIONISTA PSS: período de 21/12/2022 à 19/01/2023 - Retornando dia 20/01/2033

Matrícula	**Nome**
2627	TATHIANA CARESTIATO FARIA

CARGO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA: período de 21/12/2022 à 19/01/2023 - Retornando dia 20/01/2033

Matrícula	**Nome**
1431	SAYMON ORTIZ DE OLIVEIRA

CARGO: DIRETOR ADJUNTO: período de 21/12/2022 à 10/01/2023 – Retornando dia 11/01/2023

2608	DIEGO HENRIQUE DA SILVA RAIMUNDO

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO I: período de 21/12/2022 à 10/01/2023 – Retornando dia 11/01/2023

2605	ALEXANDRE DE OLIVEIRA XAVIER
979	CEZAR BOTOGOSQUE MATTAR

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO III: período de 21/12/2022 à 10/01/2023 – Retornando dia 11/01/2023

2588	LUZINETE APARECIDA FIAIS DE MELLO

CARGO: ASSESSOR PÚBLICO II: período de 21/12/2022 à 10/01/2023 – Retornando dia 11/01/2023

2561	THAYNNA BOZA
2594	VALDETE DE PAULA PEGO

CARGO: ASSESSOR PÚBLICO III: período de 21/12/2022 à 10/01/2023 – Retornando dia 11/01/2023

2515	ANDRIELE VAZ DA SILVA
2517	ERIC JEAN DOS SANTOS
2518	MARCOS HENRIQUE VIEIRA CARVALHO
2584	SANDRA MARIA DAWIES MANFRE
2685	SANDRO DANIEL MARMITT

CARGO: ASSESSOR PÚBLICO IV: período de 21/12/2022 à 10/01/2023 – Retornando dia 11/01/2023

2538	JOCILEIA KRELLING VARDANEGA
2571	LINDOMAR RAIMUNDO
2542	PAMELA DAIANE DA SILVEIRA
2684	CÉLIO SILVIO FERREIRA GOMES
2536	HANNA LUIZA MADEIRA ROGGE

CARGO: ASSESSOR PÚBLICO V: período de 21/12/2022 à 10/01/2023 – Retornando dia 11/01/2023

2653	MARILIA CORDEIRO FRANCO

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3541B7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 05/2022 – CMDCA

Republicado por haver incorreções

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas foi realizada Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Diego Carazzai Tavares, Janete Costa, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz e Larissa Cerqueira Fidelix Ferreira; os/as conselheiros/as não governamentais Osvaldo Patrzyk, Martinho Kmiecik, Daniel Havro da Silva, Joziany Silva Fernandes, Amanda Ataele Lovato e Patricia Guimarães de Albuquerque; a secretária executiva Camila Guedes e o conselheiro tutelar Jeferson Bueno.	05ª Reunião Extraordinária do CMDCA 13/12/2022
O presidente do CMDCA, Daniel Havro da Silva, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária. Na oportunidade, solicitou inclusão de item na pauta, que foi acatado pelos presentes.	Abertura da plenária
Em seguida, a secretária executiva Camila Guedes ressaltou que a Ata de Reunião Ordinária nº 10/2022 do CMDCA foi encaminhada por e-mail para todos os conselheiros, para realização de leitura prévia e possíveis apontamentos/sugestões. Desta forma, solicitou-se manifestação dos presentes, tendo sido solicitado correção de formatação no item 1, que será ajustado na continuidade, nada mais havendo, o documento foi aprovado sem ressalvas.	Item 1 - Ata de Reunião Ordinária nº 10/2022 do CMDCA
Logo após, realizou-se a leitura da Ata de Reunião Extraordinária nº 04/2022 do CMDCA, tendo o documento sido aprovado por todos, sem ressalvas.	Item 2 - Ata de Reunião Extraordinária nº 04/2022 do CMDCA
Na continuidade, Diego Carazzai Tavares, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentou a prestação de contas da Deliberação nº 95/2017 CEDCA-PR - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase - AFAI referente ao 1º semestre do ano de 2021, tendo explanado que, quando da adesão à referida Deliberação, foram executados R$ 3.730,00 (três mil, setecentos e trinta reais) em janeiro de 2020 para aquisição de um computador. Expôs-se ainda, que a partir desta execução não houve mais adolescentes do município em regime de internamento, o que impossibilitou a continuidade da execução dos recursos. Desta forma, em junho de 2021 o saldo em conta, acrescido de rendimentos financeiros era de R$ 58.203,24 (cinquenta e oito mil duzentos e três reais e vinte e quatro centavos). Informou-se ainda, que no período de prestação de contas, não houve execução de recursos e que o município aguarda autorização para devolução do montante ao Governo do Estado. Após a explanação e esclarecimentos à plenária, a prestação de contas da Deliberação nº 95/2017 do CEDCA – PR, relativa ao 1º semestre de 2021, foi aprovado sem ressalvas.	Item 3 - Prestação de Contas Deliberação 95/2017 CEDCA/PR – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase - AFAI
Seguidamente, o conselheiro Diego Carazzai Tavares - SAS apresentou a prestação de contas da Deliberação nº 89/2019 CEDCA-PR, denominada Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao 2º semestre do ano de 2021, tendo explanado que no período de prestação de contas, foram executadas atividades do Projeto Luz, Câmera, Ação Social, com recursos da referida Deliberação. Em seguida detalhou acerca do investimento e custeio das ações planejadas, no valor de R$ 33.230,85 (trinta e três mil duzentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), destacando que o objeto da Deliberação foi plenamente executado e que em	Item 4 - Prestação de Contas da Deliberação 89/2019 CEDCA/PR - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente

dezembro de 2021, havia saldo em conta, acrescido de rendimentos, num montante de R$ 7.693,24 (sete mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). Em seguida houve manifestação dos conselheiros que expuseram suas dúvidas, as quais foram esclarecidas pelo referido conselheiro. Por fim a plenária aprovou sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 89/2019 CEDCA-PR, referente ao 2º semestre do ano de 2021.	
Logo após, tratou-se sobre o Plano de Ação da Deliberação nº 047/2022 do CEDCA – PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, que prevê repasse de recursos aos municípios, como incentivo para desenvolvimento de ações voltados à Primeira Infância. O representante da SAS, Diego Carazzai Tavares, apresentou proposta de Plano de Ação dando conta do atendimento físico relacionado ao acompanhamento de 20 famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade, bem como gestantes, por meio do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e Sistema de Acompanhamento as Famílias da SEJUF, cuja metodologia abarca um rol de ações junto às políticas de saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar, assistência social, entre outros. Com relação à execução das despesas foi proposto investimento tanto em capital, quanto em custeio, para cofinanciamento de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Abriu-se para discussões e em seguida os conselheiros aprovaram, sem ressalvas, o Plano de Ação e Aplicação da aludida Deliberação.	Item 5 - Plano de Ação da Deliberação 47/2022 CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância
Continuamente, tratou-se sobre o processo de trabalho da Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA, que apresentou ao colegiado proposta para o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FMDCA para o ano de 2023. Apresentou-se o saldo atualizado do Fundo, bem como, um rol de onze ações prioritárias complementares à execução da Política Municipal da Criança e Adolescente. Logo após, os membros da comissão discorreram sobre as prioridades elencadas, assim como, acerca da avaliação das atividades já realizadas em 2022. Os demais conselheiros fizeram seus apontamentos e colocações e em seguida deliberou-se pela aprovação do referido Plano de Ação e Aplicação, com investimento total de R$ 814.496,88 (oitocentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).	Item 6 - Processo de Trabalho e Proposta da Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA - Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FMDCA 2023
Seguidamente, discutiu-se acerca do processo de trabalho da Comissão Permanente de Avaliação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – 2015-2024. Informou-se que a referida comissão avaliou a 1ª Revisão do supracitado Plano, elaborado pela gestão municipal da SAS e pela Proteção Social Especial. Foi contextualizado a motivação para o processo de revisão do documento pela pasta, assim como, sobre o as discussões e sugestões dos membros da Comissão, que emitiram parecer pela aprovação. Destacou-se que as recomendações levantadas serão incorporadas ao Plano. Logo após, passou-se para manifestação da plenária, que acatou o referido parecer e aprovou, sem ressalvas, a revisão do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – 2015 – 2024.	Item 7 - Processo de Trabalho e Parecer nº 01/2022 da Comissão Permanente de Avaliação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – 2015 - 2024
Logo após, o conselheiro Daniel Havro da Silva, representante da Associação Solar Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53, discorreu sobre a atualização do Plano de Trabalho e Aplicação do Projeto Criança Semente - Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro, autorizado a captar recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, nos termos da Resolução nº 10/2022 do CMDCA. A alteração proposta inclui ações de capacitação para profissionais da Rede de Atendimento dentre os eixos propostos para o escopo com incremento no valor total autorizado para captação de recursos, passando de R$ 476.800,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais) para R$ 494.400,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais). Realizou-se contextualização da motivação para a referida mudança. Logo após, os conselheiros se manifestaram favoravelmente, aprovando a nova redação do Plano de Trabalho e Aplicação do Projeto Criança Semente - Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro autorizando-a a captar recursos no montante de R$ 494.400,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, nos termos do parágrafo 6º do art. 23 da Lei Municipal 761/2012 acrescentado pela Lei Municipal nº 1.252/2022.	Item 8 - Alteração Projeto Criança Semente - Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro - Associação Solar Ita Wegman
Finalizando a pauta, o presidente do CMDCA, Daniel Havro da Silva, apresentou proposta de Calendário de Reuniões para as Comissões do órgão em 2023, de acordo com as demandas pré-existentes, e com as prerrogativas e Plano de Ação e Aplicação do FMDCA. Houve manifestação dos conselheiros, que expuseram seus posicionamentos acerca da sugestão, destacando possíveis incompatibilidades de horários, assim como, da necessidade de postura proativa e comprometida, necessária a todos os membros deste Conselho, para viabilizar o programado. Convencionou-se que tal Calendário servirá de norte para organização prévia dos membros das Comissões, e que estará passível de alterações. Deliberou-se ainda que na primeira reunião de cada Comissão em 2023, será definido o seu presidente e relator.	Item 9 - Calendário de Reuniões de Comissões do CMDCA – 2023
Após o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES

Secretária Executiva

RG 8.741.409-4

CPF 054.208.759-69

DANIEL HAVRO DA SILVA

Presidente do CMDCA

RG 10.522.956-9

CPF 090.542.709-26

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B959171E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 285/2022 CMAS

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 285/2022 CMAS	
Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS estiveram reunidos para reunião extraordinária do órgão. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Deisi Malinoski Andrade, Diego Carazzai Tavares, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz e Ana Paula Huf; os/as conselheiros/as não governamentais Daniel Havro da Silva, Janaina Fátima de Souza Rodrigues e Amanda Cristina da Silva, que participou excepcionalmente, de forma online; além da secretária executiva, Camila Guedes.	11ª Reunião do CMAS - 2022 14/12/2022
A presidente do CMAS, Deisi Malinoski Andrade, agradeceu a presença de todas/os e declarou aberta a plenária.	Abertura da reunião
Proferiu-se a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 284/2022 do órgão, tendo sido solicitado correção de dois pontos, no item 4 e 6, que serão alterados na sequência, nada mais havendo, o documento foi aprovado sem ressalvas.	Item 1 - Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 284/2022 CMAS
Na continuidade, foi apresentado, de acordo com a meta 6 no Plano de Ação 2022 do CMAS, o Relatório de Acompanhamento das Metas Pactuadas no Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, elaborado pela gestão da Secretária Municipal de Assistência Social – SAS. A secretária executiva, Camila Guedes, contextualizou que o material foi analisado previamente pelos membros da Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, que realizaram apontamentos e questionamentos, os quais foram encaminhados para o setor responsável. A seguir, o conselheiro Diego Carazzai Tavares, representante da aludida Secretaria, explanou pormenorizadamente o documento, contextualizando o status de execução de cada uma das vinte e sete metas, dispostas no Plano, bem como, esclarecendo as dúvidas que foram manifestadas pela plenária. Destacou-se que o monitoramento do Plano deverá ser uma prática do CMAS ao longo da vigência do documento.	Item 2 - Acompanhamento das Metas Pactuadas no Plano Municipal de Assistência Social 2022- 2025
Logo após, de acordo com a meta 5 do Plano de Ação do CMAS – 2022, que dispõe sobre o estabelecimento de Calendário de Campanhas Municipais de Prevenção e Conscientização baseadas em indicadores sociais do Municipio, o conselheiro Diego Carazzai Tavares apresentou proposta de calendário elaborada pela Gestão da SAS, na qual destacou- se dez principais datas alusivas, bem como, os equipamentos do SUAS e Conselhos vinculados à SAS, responsáveis pelo planejamento e execução das ações, incluindo-se ainda, Secretarias Municipais que poderão ser pareceiras no processo. Os conselheiros presentes realizaram apontamentos para ajustes no documento, tendo deliberado pela sua aprovação. Além disso, se manifestaram sugerindo verificar a viabilidade de realização no município de um dia de sensibilização destinado à doações, sejam elas, de recursos materiais, como acessórios, vestuários, briquedos entre outros, assim como, de doações/destinações de parte do Imposto de Renda para os Fundos Municipais. Outra questão levantada foi, a necessidade de planejamento para atuações municipais, voltadas para a desnaturalização da utilização da violência física como forma de educação de crianças e adolescentes. Ressaltou-se que tais sugestões serão discutidas pela gestão municipal.	Item 3 - Calendário de Campanhas Sociais 2023
Dando prosseguimento e seguindo o disposto na meta 7 do Plano de Ação 2022 do CMAS, que indica o estabelecimento de Calendário de Reuniões Conjuntas envolvendo os	Item 4 – Calendário de Reuniões Conjuntas -

Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, bem como, o deliberado na Reunião Ordinária nº 254/2022 deste Conselho, foi sugerido pela secretária executiva, que seja realizada uma reunião no mês de junho, envolvendo os cincos orgãos do controle social, viculados à SAS e a outra em novembro, expandindo para os conselhos das demais politicas setoriais. Destaca-se que a proposta foi validada pela plenária.	Conselhos Municipais 2023
A seguir, o conselheiro Diego Carazzai Tavares, discorreu sobre a Deliberação nº 069/2022 do CEAS – PR - Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, que prevê o repasse de recursos fundo a fundo para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos) ou similar. Informou-se que a adesão ao repasse não garante a transferência de recursos, visto que o pagamento se dará quando houver a demanda de acolhimento, diante de comunicação do Município ao Governo do Estado, condicionado a disponibilidade pelo ente Estadual. Sendo concedida a vaga para o acolhimento o custeio será no valor de R$ 3.500,00 num período de 12 (doze) meses. Passou-se para manifestação dos presentes, que tiveram suas dúvidas esclarecidas e em seguida deliberam pela aprovação da adesão municipal à Deliberação 069/2022 – CEAS/PR – Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.	Item 5 - Adesão Deliberação 069/2022 – CEAS/PR – Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência
Prosseguindo, explanou-se sobre o Plano de Ação 2022 SUAS WEB, que configura-se como um instrumento eletrônico de planejamento/previsão utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais municipais. O representante da SAS, Diego Carazzai Tavares, informou que em decorrência da pandemia da Covid, não houve impacto nos repasses ao município, relacionados ao IGD nos últimos dois anos. Após, contextualizou detalhadamente o preenchimento do Plano de Ação SUAS WEB relativo a 2022, pela gestão municipal, expondo o documento em sua íntegra. Em seguida passou para as colocações da plenária, que deliberou pela aprovação, sem ressalvas do Plano de Ação 2022 - SUAS WEB.	Item 6 - Plano de Ação 2022 SUAS WEB
Seguidamente, abordou-se para ciência, acerca do Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro, instrumento eletrônico do Ministério da Cidadania para o registro de Prestações de Contas dos municípios, que deve ser submetido à manifestação dos Conselhos de Assistência Social, para deliberação quanto ao cumprimento da finalidade dos recursos físicos e financeiros. No entanto, foi informado que o Sistema do Governo Federal para preenchimento pela gestão municipal encontra-se com inconsistências e indisponível para acesso. Desta forma, ainda não foi o preenchimento do Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro 2021, pelo município. Ademais, informou-se que a SAS entrou em contato via chat com o Ministério da Cidadania, porém não obteve êxito na situação. Também foi contatado o ente Estadual, que não soube informar acerca da abertura para preenchimento do documento. Ressaltou-se que assim que seja efetivada tal ação, será remetido para análise e deliberação deste Conselho de Direitos.	Item 7 - Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro 2021
Finalizando a pauta, foi dado ciência acerca do evento Família Show, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no dia 06 de dezembro no Ginásio do Jardim Cecília, com as famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil - PAB. O evento se caracterizou com uma ação comunitária no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Familia – PAIF, e na ocasião, como forma de promoção do direito à convivência familiar e comunitária, assim como, do direito ao lazer e à cultura foi promovido espetáculo de sensibilização e empoderamento para as famílias. Foram utilizadas estratégicas diversas, como música, jogos, dinânimcas e efeitos especiais para interação com a platéia. Também foi ofertada praça de alimentação, com distribuição gratuíta de cachorro quente, churros, sorvete e suco para os participantes. Durante o Familia Show foram realizados informes acerca do Cadastro Único e das condicionalidades do PAB pela equipe do CRAS. Enfatizou-se ainda, que tal ação comunitária foi custeada com recursos advindos do Indice de Gestão Descentralizado do Programa Auxíli o Brasil - IGD PAB, já que este recursos é Em seguida os conselheiros enalteceram a incitiava, visto que a população em vulnerabilidade socioeconomica do municipio não conta com oportunidades nesse formato, além de favorecer a ampliação da atuação da Assistência Social, através da utilização assertivo dos recursos do IGD PAB.	Item 8 - Retorno Evento Família Show
Decorrido o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença dos/as conselheiros/as encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES

Secretária Executiva do CMAS

RG 8.741.409-4

CPF 054.208.759-69

DEISI MALINOSKI ANDRADE

Presidente do CMAS

RG 5.686.911-5

CPF 875.243.339-00

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1958E632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 261/2022

DECRETO Nº 261/2022

DATA: 14/12/2022

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 no valor de R$ 357.000,00 (Trezentos e Cinqüenta e Sete Mil Reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.645 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 357.000,00 (Trezentos e Cinqüenta e Sete Mil Reais). nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
640	00000-Recursos Ordinários (Livre)	100,00
	SUBTOTAL	**100,00**
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livre)	105.900,00
	SUBTOTAL	**115.900,00**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1570	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	38.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1960	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	11.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1990	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	500,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2039	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3620	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4520	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5280	00000-Recursos Ordinários (Livre)	33.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5375	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	57.000,00
	SUBTOTAL	**90.000,00**
	TOTAL	**357.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	200.000,00
1.7.1.2.50.0.1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	157.000,00
	TOTAL	**357.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 14 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EB14D838

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00149/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:18 horas do dia 15 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5.159/2022, Pregão nº 00149/2022.

Resultado da Homologação			
Item: 1			
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces			
Descrição Complementar: Almoço completo acompanhado de refrigerante ou copo de suco com no mínimo 290ml			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.300		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 34,9000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 33,0000 **e a quantidade de** 2.300 **UNIDADE** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	14/12/2022 10:41:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.114.885/0001-48, Melhor lance: R$ 33,0000
Homologado	15/12/2022 15:18:23	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 2			
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces			
Descrição Complementar: Café preto ou pingado com leite, servido no mínimo em copo americano ou xicara equivalente, acompanhado de um salgado (pastel, coxinha, quibe, risoles, assados entre outros)			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 14,9000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 14,8000 **e a quantidade de** 1.000 **UNIDADE** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	14/12/2022 10:41:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.114.885/0001-48, Melhor lance: R$ 14,8000
Homologado	15/12/2022 15:18:35	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Fim do documento			

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:00C2E340

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 328/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2022

PROCESSO Nº 4.534/2022

ATA Nº 328/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.168.221/0001-00, com sede social na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, portadora do CPF sob o n° 088.118.849-26, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 09, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de cozinheira, auxiliar de cozinha, merendeira, lubrificador e motoristas categoria B.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 143/2022, Processo nº 4.534/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **863.707,32** (oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e sete reais e trinta e dois centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Locação de mão de obra. Função: Cozinheira. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Assistência Social.	CS	POSTO DE TRABALHO	UN	24,00	3.220,07	77.281,68
1	2	Locação de mão de obra. Função: Cozinheira. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Educação.	CS	POSTO DE TRABALHO	UN	60,00	3.220,07	193.204,20
1	3	Locação de mão de obra. Função: Auxiliar de cozinha. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Educação.	CS	POSTO DE TRABALHO	UN	108,00	3.125,63	337.568,04
1	4	Locação de mão de obra. Função: Merendeira. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Educação.	CS	POSTO DE TRABALHO	UN	12,00	3.112,14	37.345,68
2	1	Locação de mão de obra. Função: Lubrificador - com insalubridade. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Viação e Serviços Públicos.	CS	POSTO DE TRABALHO	UN	12,00	3.275,83	39.309,96
3	1	Locação de mão de obra. Função: Motorista - Categoria B - com insalubridade Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Saúde.	CS	POSTO DE TRABALHO	UN	48,00	3.729,12	178.997,76
TOTAL								**863.707,32**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), em fonte de recursos próprios do Município, nas funcionais programáticas a seguir, havendo previsão equivalente na LOA para o exercício de 2023:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1580	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.37.00.00	EA
2022	1580	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	1840	06.001.12.365.0005.2017	0	3.3.90.37.00.00	E

2022	3070	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.37.00.00	E
2022	3630	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.37.00.00	EA
2022	3630	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	4200	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	4420	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	4500	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.37.00.00	EA
2022	4500	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.37.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

8.1. Conforme surgirem as necessidades, o MUNICÍPIO consultará esta ata, e havendo viabilidade, o FORNECEDOR será convocado para assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidas no edital da licitação.

9. DO PRAZO E POSTOS DE TRABALHO

9.1. O prazo para início das atividades é de no máximo **5 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação.

9.2. Os postos de trabalho serão nas escolas, creches, unidades de saúde e demais locais públicos, no perímetro urbano e rural do Município de Candói, em distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros.

10. DOS DEVERES DAS PARTES

10.1. Os deveres das partes, constam fixadas no termo de referência do edital e na minuta do contrato (anexo 3 do edital).

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, entregues pelos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

13.1.1. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta

13.1.2. Apresentar documentação falsa

13.1.3. Não manter a proposta

13.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

13.1.5. Subcontratar o objeto

13.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

13.1.7. Reincidência de ausências não legais, ou atrasados nos postos de trabalhos

13.1.8. Não utilização de uniformes

13.1.9. Atrasos no pagamento dos funcionários

13.1.10. Ensejar o retardamento da execução do objeto

13.1.11. Cometer fraude fiscal

13.1.12. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. Quem cometer qualquer das infrações supra dispostas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

13.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso inexecução do contrato, ou pela reincidência de ausências não legais ou atrasos dos funcionários nos seus postos de trabalho

13.3.3. Multa de mora de 2 (dois) ufm por dia, por cada funcionário que se apresentar no posto de trabalho, sem uniforme ou EPI

13.3.4. Multa de até 10 (dez) ufm pelo atraso injustificado no pagamento do salário dos funcionários

13.3.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto ou contrato, prejudicado pela conduta do licitante

13.3.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

13.3.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

13.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

13.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

13.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.

13.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

13.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo protocolo digital do MUNICÍPIO, entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

14.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

14.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

14.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 14.1.3.

14.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

14.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

14.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

14.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

14.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

14.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

14.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, em especial quando houver convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho da categoria profissional contratada.

15.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

15.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

15.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

15.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

15.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

15.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

15.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.9. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

16.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

16.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

16.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

16.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

16.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.1.6. Por razão de interesse público

16.1.7. A pedido do fornecedor.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 14 de dezembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

SIBELI SKOROPAD COSTA

Costa & Skoropad Empreendimentos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS

CPF 048.869.969-06

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA

CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D4FAD444

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 152/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

CONTRATO Nº 013/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 013/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDÓI E EBR BRASIL FORTE COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve realizar a primeira apostila ao contrato nº 013/2022, do Processo nº 152/2022, firmado com EBR BRASIL FORTE COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.865.480/0001-00, com sede social na Avenida T-7, nº 371,, Qd: R34, Lt: 1E. Condomínio Concept, Lourenzzo, Edifício Lourenzzo Office, Pavilhão 18, Sala 1314, Setor Oeste, CEP 74.140-110, Goiânia/GO, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo o apostilamento para modificação unilateral do contato administrativo nº 152/2022, que trata da aquisição de retroescavadeira à ser custeada com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município, conforme Convênio/MAPA - Plataforma +Brasil nº 918881/2021, visando a alteração da dotação orçamentária disposta na sua cláusula 3.3.

CLÁUSULA SEGUNDA

MOTIVAÇÃO

Trata-se da correção dos valores das dotações orçamentárias inicialmente fixadas de modo equivocado no contrato, eis que o rateio dos valores não obedeceu ao disposto no QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO aprovado pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula 3.3 do contrato passa a valer com a seguinte redação:

3.3. *As despesas decorrentes deste contrato, serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, com fonte de recurso do tesouro da união e do tesouro municipal, nas seguintes funcionais programáticas:*

Exercício da despesa	*Conta da despesa*	*Funcional programática*	*Fonte de recurso*	*Natureza da despesa*	*Grupo da fonte*	*Valor (R$)*
2022	*4756*	*11.002.20.608.0004.2055*	*856*	*4.4.90.52.00.00*	*E*	***258.582,63***
2022	*4750*	*11.002.20.608.0004.2055*	*504*	*4.4.90.52.00.00*	*EA*	***96.417,37***

Candói, em 15 de dezembro de 2022.

RODRIGO MISS

Responsável Pela Formalização Do Contrato

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C8628390

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 152/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

CONTRATO Nº 014/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 014/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDÓI E ALEXANDRE AGUSTO VIANTE.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve realizar a primeira apostila ao contrato nº 014/2022, do Processo nº 152/2022, firmado com ALEXANDRE AGUSTO VIANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.816.440/0001-08, com sede social na Rua Minas Gerais, nº 684, Bairro dos Estados, CEP 85.035-040, Guarapuava/PR, doravante designada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo o apostilamento para modificação unilateral do contato administrativo nº 152/2022, que trata da aquisição de aparelho de ultrassom veterinário, à ser custeado com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município, conforme Convênio/MAPA - Plataforma +Brasil nº 918881/2021, visando a alteração da dotação orçamentária disposta na sua cláusula 3.3.

CLÁUSULA SEGUNDA

MOTIVAÇÃO

Trata-se da correção dos valores das dotações orçamentárias inicialmente fixadas de modo equivocado no contrato, eis que o rateio dos valores não obedeceu ao disposto no QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO aprovado pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula 3.3 do contrato passa a valer com a seguinte redação:

3.3. *As despesas decorrentes deste contrato, serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, com fonte de recurso do tesouro da união e do tesouro municipal, nas seguintes funcionais programáticas:*

Exercício da despesa	*Conta da despesa*	*Funcional programática*	*Fonte de recurso*	*Natureza da despesa*	*Grupo da fonte*	*Valor (R$)*
2022	*4756*	*11.002.20.608.0004.2055*	*856*	*4.4.90.52.00.00*	*E*	***14.294,88***
2022	*4750*	*11.002.20.608.0004.2055*	*504*	*4.4.90.52.00.00*	*EA*	***5.330,12***

Candói, em 15 de dezembro de 2022.

RODRIGO MISS

Responsável Pela Formalização Do Contrato

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4BA68F60

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 2.145/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

CONTRATO Nº 058/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 058/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDÓI E VERSSERV VENDASONLINE EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve realizar a primeira apostila ao contrato nº 058/2022, do Processo nº 2.145/2022, firmado com VERSSERV VENDASONLINE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.246.709/0001-93, com sede social na Rua Artur Guerreiro, nº 227, Jd. Arco Iris, Port.Co 27 Coworking, Locker 17, Balneário Pereque, CEP 88210000, Porto Belo-SC, doravante designada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo o apostilamento para modificação unilateral do contato administrativo nº 058/2022, que trata da aquisição de botijão criogênico, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município, proveniente do Convênio/MAPA - Plataforma +Brasil nº 918881/2021, visando a alteração da dotação orçamentária disposta na sua cláusula 3.3.

CLÁUSULA SEGUNDA

MOTIVAÇÃO

Trata-se da correção dos valores das dotações orçamentárias inicialmente fixadas de modo equivocado no contrato, eis que o rateio dos valores não obedeceu ao disposto no QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO aprovado pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula 3.3 do contrato passa a valer com a seguinte redação:

3.3. *As despesas decorrentes deste contrato, serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, com fonte de recurso do tesouro da união e do tesouro municipal, nas seguintes funcionais programáticas:*

Exercício da despesa	*Conta da despesa*	*Funcional programática*	*Fonte de recurso*	*Natureza da despesa*	*Grupo da fonte*	*Valor (R$)*
2022	*4756*	*11.002.20.608.0004.2055*	*856*	*4.4.90.52.00.00*	*E*	***2.322,14***
2022	*4750*	*11.002.20.608.0004.2055*	*504*	*4.4.90.52.00.00*	*EA*	***865,86***

Candói, em 15 de dezembro de 2022.

RODRIGO MISS

Responsável Pela Formalização Do Contrato

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E9F57351

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 2.145/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

CONTRATO Nº 059/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 059/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDÓI E FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve realizar a primeira apostila ao contrato nº 059/2022, do Processo nº 2.145/2022, firmado com FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.396.810/0008-00, com sede social na Rua Tupi, 3665, Baixada Industrial, Pato Branco-PR, doravante designada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo o apostilamento para modificação unilateral do contato administrativo nº 059/2022, que trata da aquisição de veículos utilitários, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município, proveniente do Convênio/MAPA - Plataforma +Brasil nº 918881/2021, visando a alteração da dotação orçamentária disposta na sua cláusula 3.3.

CLÁUSULA SEGUNDA

MOTIVAÇÃO

Trata-se da correção dos valores das dotações orçamentárias inicialmente fixadas de modo equivocado no contrato, eis que o rateio dos valores não obedeceu ao disposto no QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO aprovado pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula 3.3 do contrato passa a valer com a seguinte redação:

3.3. *As despesas decorrentes deste contrato, serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2022, com fonte de recurso do tesouro da união e do tesouro municipal, nas seguintes funcionais programáticas:*

Exercício da despesa	*Conta da despesa*	*Funcional programática*	*Fonte de recurso*	*Natureza da despesa*	*Grupo da fonte*	*Valor (R$)*
2022	*4756*	*11.002.20.608.0004.2055*	*856*	*4.4.90.52.00.00*	*E*	***146.991,48***
2022	*4750*	*11.002.20.608.0004.2055*	*504*	*4.4.90.52.00.00*	*EA*	***54.808,52***

Candói, em 15 de dezembro de 2022.

RODRIGO MISS

Responsável Pela Formalização Do Contrato

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:398793B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021- (VALOR) – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020 - PROCESSO Nº 309/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **EDITORA OPET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **72.314.776/0001-97,** com sede a Rua Maximo João Kopp, 167, Santa Candida, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, CEP 82630492, **Telefone: (41)3123-4300,** E-mail: licitacoes@opet-sefe.com.br, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Roberto Costacurta Alves Pinto, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.090.319-8/SESP/PR e CPF nº 470.604.179-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba , Estado de Paraná, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do ***EDITAL*** **TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato 85/2021 tem vigência até 07/05/2023, garantida pelo primeiro termo aditivo. Considerando que 100% dos serviços foram prestados dentro do ano letivo de 2022, incluindo o fornecimento dos materiais didáticos, e ainda, considerando que as aulas de 2023 iniciam-se no mês de fevereiro, optamos por adiantar o ato de prorrogação contratual, para que não haja atraso na distribuição dos materiais aos alunos, bem como no cronograma de formação dos docentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Fica aditivado o valor de R$ 550.200,00 (quinhentos e cinquenta mil e duzentos reais),

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7825	Material didático e pedagógico - (maternal, pré e fundamental)	CJT	1,00	R$ 550.200,00	550.200,00	EDITORA OPET

Item	Produto	Unidade	Quant.
1	Material Didático e Pedagógico para atender aos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil Maternal III (03 anos) -	Uni	120

	Semestral		
2	Material Didático e Pedagógico para atender aos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil Pré I (04 anos) - Semestral	Uni	240
3	Material Didático e Pedagógico para atender aos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil Pré II (05 anos) - Semestral	Uni	345
4	Material Didático e Pedagógico para atender aos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental 1° Ano - Bimestral	Uni	250
5	Material Didático e Pedagógico para atender aos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental 2° Ano - Bimestral	Uni	260
6	Material Didático e Pedagógico para atender aos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental 3° Ano - Bimestral	Uni	310
7	Material Didático e Pedagógico para atender aos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental 4° Ano - Bimestral	Uni	240
8	Material Didático e Pedagógico para atender aos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental 5° Ano - Bimestral	Uni	210

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

O presente Termo aditivo terá sua vigência prorrogada até 07/05/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Fica mantida as mesmas clausulas referente ao contrato nº 085/2021 e demais aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 12 de dezembro de 2022

HIROSHI KUBO	*EDITORA OPET LTDA*	*E INTERNET LTDA - ME*
Contratante	Contratada	Contratada

JOSÉ ALFREDO DA SILVA

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:59C39289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 412 E 413/2022 - PREGÃO 82/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 82/2022

VALIDADE: 12 MESES.

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **82/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas nos itens 12.4.17 e 14.1 deste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, materiais de serviço, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

PARÁGRAFO OITAVO – **Todas as regras, prazos, e formas de execução das oficinas estão descritas no Termo de Referência, o qual é parte integrante do EDITAL E DO CONTRATO, ainda que não seja transcrito no mesmo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: JORGE NICOLAU 54573521968

ENDEREÇO: RUA CARLOS PIEROZAN, 122, BAIRRO NEVA, Cascavel/PR, CEP 85.802-320

CNPJ: 24.069.459/0001-00

REPRESENTANTE LEGAL: JORGE NICOLAU, portador da cédula de identidade nº 3938531-7 SESP/PR, inscrito no CPF 545.735.219-68, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel/PR.

ITEM	OFICINA	DIA	HORAS SEMANAIS	HORAS TOTAIS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	Capoeira	Quinta-feira	8	500	36,75	18.375,00
3	Dança cidade	Sexta-feira	8	500	39,95	19.975,00
4	Dança Ibiracema	Quarta-feira	8	500	48,88	24.440,00
5	Grafite	terça-feira	8	500	53,80	26.900,00
VALOR TOTAL						**89.690,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do serviço deverá ocorrer conforme ordem de serviço da secretaria.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Local a ser designado quando do início da oficina.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a execução e conferência pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	941	1901
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 – 840 934 – 936 940	1902 1903 1904 1905 1906

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação da respectiva ata no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 15 de dezembro de 2022.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF 842.080.829-68

Jorge Nicolau

54573521968

JORGE NICOLAU

Representante Legal

CPF 545.735.219-68

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA

Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI B. MACIEL

Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 82/2022

VALIDADE: 12 MESES.

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **82/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas nos itens 12.4.17 e 14.1 deste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, materiais de serviço, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

PARÁGRAFO OITAVO – **Todas as regras, prazos, e formas de execução das oficinas estão descritas no Termo de Referência, o qual é parte integrante do EDITAL E DO CONTRATO, ainda que não seja transcrito no mesmo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA

ENDEREÇO: RUA AUREA DOS REIS FELICIO, 258, 2º ANDAR, SALA 9, EDIFICIO PEDRO BIANCOLI, CEP 14180-000, PONTAL/SP.

CNPJ: 41.022.470/0001-33

REPRESENTANTE LEGAL: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, portadora da cédula de identidade nº 63.513.724-0, inscrita no CPF 065.098.053-08, residente e domiciliado na Cidade de Pontal/SP.

ITEM	OFICINA	DIA	HORAS SEMANAIS	HORAS TOTAIS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
2	Karate	Segunda-feira	8	500	37,99	18.995,00
6	Jardinagem	sábado	4	250	64,38	16.095,00
VALOR TOTAL						**35.090,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do serviço deverá ocorrer conforme ordem de serviço da secretaria.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Local a ser designado quando do início da oficina.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a execução e conferência pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	941	1901
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 – 840 934 – 936 940	1902 1903 1904 1905 1906

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação da respectiva ata no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 15 de dezembro de 2022.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF 842.080.829-68

Ana Claudia Oliveira De Almeida LTDA

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Representante Legal

CPF 065.098.053-08

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA

Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI B. MACIEL

Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:935D6B8F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 326/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 40.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 40.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 25.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 15 de Dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:D94988AF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2022 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 83/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

Fornecedor:		**ANAZIO FRANCISCO & CIA LTDA CNPJ: 81.898.116/0001-91**				
Lote	**Unidade**	**Descrição**	**MARCA**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	INCA	40	1,35	54,00
8	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	INCA	40	3,25	130,00
9	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	INCA	40	1,05	42,00
18	UN	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	TIGRE	60	9,85	591,00
19	UN	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	TIGRE	60	7,00	420,00
20	UN	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	TIGRE	60	2,25	135,00
23	UN	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	TIGRE	60	2,70	162,00
24	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	TIGRE	60	1,50	90,00
25	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	TIGRE	60	19,25	1.155,00
35	UN	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	TIGRE	40	2,20	88,00
39	M³	AREIA MEDIA	PORTO	600	164,00	98.400,00
43	UN	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	J LOBATO	40	25,80	1.032,00
59	UN	BROCA 7 MM PARA FERRO	VILA	30	17,35	520,50
66	UN	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO	PLAST	1500	0,09	135,00
67	UN	BUCHA 8MM PARA PARAFUSO	PLAST	1500	0,04	60,00
74	UN	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	SANTIL	30	9,00	270,00
75	UN	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	SANTIL	30	8,00	240,00
88	SC	CAL HIDRATADO 20 KG	CIBRA CAL	350	16,00	5.600,00
89	L	CAL LIQUIDO 1L	CAL FACIL	250	8,95	2.237,50
96	UN	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	VILA	5	15,95	79,75
97	UN	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	VILA	10	15,85	158,50
98	UN	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	VILA	10	14,95	149,50
99	UN	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	VILA	10	13,65	136,50
100	UN	CHAVE PHILIPS	VILA	10	11,95	119,50
105	UN	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	VONDER	20	200,00	4.000,00
106	UN	COLA BRANCA PARA MADEIRA 500 ML	VONDER	50	17,00	850,00
112	UN	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1. 1/4" BARRA COM 3 M.	POLIBOL	50	20,50	1.025,00
113	FR	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	XADREZ	100	4,95	495,00
114	KG	CORDA	VONDER	60	62,00	3.720,00
115	UN	CUMEIRA 5MM 15°	ETERNIT	250	63,40	15.850,00
116	UN	CUMEIRA ARTICULADA INFERIOR 4 MM	ETERNIT	150	8,90	1.335,00
117	UN	CUMEIRA ARTICULDA SUPERIOR 4 MM	ETERNIT	150	8,80	1.320,00
133	UN	DISJUNTOR 2X70A	FOCO	25	119,50	2.987,50
134	UN	DISJUNTOR 3 X 100 A	FOCO	25	180,00	4.500,00
135	UN	DISJUNTOR 3X70A	FOCO	25	179,50	4.487,50
137	M	EMENDA PVC H 8MM	URIO	300	8,10	2.430,00
139	UN	ENXADA GOIVADA LARGA COM CABO	VILA	10	52,00	520,00
140	UN	ENXADÃO NORTE 2.F COM CABO	VILA	10	49,90	499,00
157	M	FIO SOLIDO 1.5MM	SC CABLE	750	1,90	1.425,00
158	M	FIO SOLIDO 10MM	SC CABLE	400	9,75	3.900,00
163	UN	FITA DE MARCAÇÃO VERMELHA E AMARELA	VILA	30	17,90	537,00
164	UN	FITA DUPLA FACE ACRILICA 12 MM 2 METROS	VILA	100	10,00	1.000,00
171	UN	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	VILA	5	28,15	140,75
172	UN	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	VILA	5	26,90	134,50
173	UN	FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	VILA	5	27,70	138,50
174	M	FORRO DE MADEIRA	LEAL	1000	27,90	27.900,00
175	M	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	URIO	1500	29,45	44.175,00
177	UN	GOIVO (CUMEIRA) DE FIBROCIMENTO DE 5MM	IACO	250	4,95	1.237,50
178	UN	GOIVO COMEEIRA DE CIMENTO 33CM	CAPITAO	250	28,00	7.000,00
181	UN	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	MECTRONIC	70	8,00	560,00
192	UN	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	TIGRE	100	0,89	89,00
193	UN	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	TIGRE	100	2,20	220,00
203	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	TIGRE	100	10,00	1.000,00
219	UN	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W	TRAMONTINA	40	32,90	1.316,00
221	UN	LAPIS DE PEDREIRO	VONDER	20	2,88	57,60
222	UN	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	SOLAR	20	114,90	2.298,00
230	UN	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	LONAX	10	130,95	1.309,50
231	UN	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	LONAX	10	266,95	2.669,50
236	UN	LUVA SOLDÁVEL 20MM	TIGRE	200	1,49	298,00
237	UN	LUVA SOLDÁVEL 25MM	TIGRE	100	1,69	169,00
240	UN	MARRETA SEM CABO 5 KG	VILA	20	400,00	8.000,00
245	M	MANGUEIRA DE GAS 3/8"	VILA	30	9,95	298,50

246	M	MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM	POLIBOL	400	3,90	1.560,00
249	M	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	POLIBOL	200	2,99	598,00
250	M	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM	POLIBOL	2000	2,99	5.980,00
255	UN	MARRETA DE 2 KG	VILA	3	84,45	253,35
256	UN	MARTELO BORRACHA 60MM	VILA	5	24,95	124,75
257	UN	MARTELO UNHA 18 MM	VILA	3	38,45	115,35
258	UN	MÁSCARA DE PÓ	NORTON	50	4,50	225,00
262	M	MEIA CANA MADEIRA 2 X 2 X 300 MM	DISTRIFORT	500	2,20	1.100,00
263	M	MEIA CANA PVC CURVA	URIO	1000	6,35	6.350,00
264	M	MEIA CANA PVC MOLDURA	URIO	1000	7,90	7.900,00
265	M	MEIA CANA PVC U	URIO	800	6,05	4.840,00
266	M	MEIA CANA RIGIDO PVC 4 METROS	URIO	1000	7,99	7.990,00
282	UN	PARAFUSADEIRA 100V 1600WATS	VONDER	1	647,50	647,50
283	UN	PARAFUSO 3.5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	CIZER	3000	0,08	240,00
284	UN	PARAFUSO FORRO PVC 4,2 X 13 MM	CIZER	600	0,06	36,00
285	UN	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	CIZER	3000	0,14	420,00
318	UN	PROTETOR AURICULAR	VONDER	50	3,09	154,50
319	UN	PRUMO DE PAREDE 500 GRAMAS	VILA	3	34,90	104,70
320	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	TIGRE	15	29,40	441,00
321	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	TIGRE	15	49,40	741,00
323	UN	RALO SIFONADO 100X100X50	TIGRE	30	17,00	510,00
333	UN	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA	VILA	30	80,00	2.400,00
337	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	TIGRE	40	42,95	1.718,00
339	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	TIGRE	30	50,95	1.528,50
344	M	RODAPÉ DE MADEIRA 2 X 4,5 X 300 CM	LEAL	400	6,09	2.436,00
352	UN	SERRINHA PARA CORTAR FERRO 12"	VILA	100	13,09	1.309,00
353	UN	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	VILA	10	44,85	448,50
357	UN	SOLVENTE DE TINTA 900ML	FARBEM	200	23,45	4.690,00
361	UN	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	VILA	5	22,85	114,25
362	UN	TALHADEIRA SEXTAVADA 14"	VILA	5	32,45	162,25
363	UN	TE ESGOTO 100 X 100MM	TIGRE	70	24,95	1.746,50
370	UN	TE SOLDAVEL 32MM	TIGRE	50	6,50	325,00
371	UN	TE SOLDAVEL 32 X 25MM	TIGRE	30	8,95	268,50
379	UN	TE SOLDAVEL LR 25MMX3/4"	TIGRE	100	4,55	455,00
382	UN	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	CAPITÃO	2000	4,28	8.560,00
384	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX1.83X1.10M	ETERNIT	400	52,95	21.180,00
385	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.13X1.10M	ETERNIT	300	61,95	18.585,00
411	BR	TRELIÇA BARRA DE FERRO DE 6 METROS	BONAMIGO	1300	45,79	59.527,00
423	BR	Tubo de PVC 20 mm, barra com 6 metros	TIGRE	100	25,85	2.585,00
426	BR	Tubo de PVC 40 mm, barra com 6 metros	TIGRE	100	79,10	7.910,00
429	UN	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M	TIGRE	80	70,95	5.676,00
431	UN	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M	TIGRE	100	24,45	2.445,00
433	UN	VALVULA DE PIA 3.1/2" INOX	TIGRE	50	29,40	1.470,00
Total do Fornecedor						**447.768,75**

Fornecedor:		**ECOLIMP COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ: 30.634.243/0001-42**				
Lote	**Unidade**	**Descrição**	**MARCA**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	UN	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	TRAMONTINA	40	6,40	256,00
5	UN	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	TRAMONTINA	40	6,30	252,00
6	UN	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO	TRAMONTINA	40	3,00	120,00
16	UN	ADAPTADOR FLANGE 50MM	TRAMONTINA	60	44,50	2.670,00
17	UN	ADAPTADOR INTERNO 1"	TRAMONTINA	60	4,15	249,00
26	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	KRONA	60	1,50	90,00
27	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	KRONA	60	1,60	96,00
28	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	KRONA	60	3,50	210,00
29	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO ROSCA 40MM	KRONA	60	5,40	324,00
44	UN	ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO	KRONA	50	34,00	1.700,00
45	UN	BACIA SANITARIA COMUM	VOTORAM	30	118,00	3.540,00
53	UN	BOIA DE CAIXA D'AGUA	KRONA	120	17,30	2.076,00
63	UN	BROCA 9 MM PARA FERRO	VONDER	30	29,00	870,00
64	UN	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	VONDER	30	14,00	420,00
71	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 32 MM	VONDER	40	10,80	432,00
72	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40MM	VONDER	40	6,60	264,00
73	UN	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	VONDER	40	7,00	280,00
81	M	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	PROPRIA	2000	4,40	8.800,00
86	UN	CAIXA DE LUZ AN PADRÃO COPEL (MONOFÁSICO)	VONDER	15	148,00	2.220,00
87	UN	CAIXA DE LUZ CN PADRÃO COPEL (BIFÁSICO)	VONDER	15	218,00	3.270,00
90	UN	CANALETA ADESIVA 3 M	VONDER	400	15,00	6.000,00
91	UN	CARRINHO DE MÃO COM PNEU 65 LITROS	VONDER	10	218,00	2.180,00
92	UN	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	VONDER	10	114,00	1.140,00
93	UN	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	VONDER	10	44,50	445,00
101	UN	CHAVE TESTE 110V/220 V	VONDER	5	19,80	99,00
102	UN	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX127V	FAME	80	67,00	5.360,00
103	UN	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX220V	FAME	40	68,00	2.720,00
118	UN	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	VONDER	10	17,20	172,00
119	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	VONDER	10	23,50	235,00
120	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	VONDER	10	23,50	235,00
121	UN	DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM PARA GRAFIATO	VONDER	10	10,80	108,00
125	UN	DISJUNTOR 1 X 10 A	VONDER	25	19,80	495,00
126	UN	DISJUNTOR 1X15A	VONDER	25	21,80	545,00
127	UN	DISJUNTOR 1X20A	VONDER	25	21,50	537,50
128	UN	DISJUNTOR 1X30A	VONDER	25	21,50	537,50
129	UN	DISJUNTOR 1X40A	VONDER	25	28,00	700,00
130	UN	DISJUNTOR 1X50A	VONDER	25	29,00	725,00
131	UN	DISJUNTOR 2X30A	VONDER	25	99,00	2.475,00
132	UN	DISJUNTOR 2X50A	VONDER	25	113,00	2.825,00
141	UN	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	VONDER	5	208,50	1.042,50
147	UN	ESPUMA CHUMBADOR DE BATENTE DE PORTA	KRONA	15	28,00	420,00
148	UN	ESQUADRO EM METAL 12"	VONDER	5	24,00	120,00

161	M	FIO SOLIDO 6MM	SIL	400	6,00	2.400,00
167	UN	FLEXÍVEL DE PVC 40 CM	VONDER	100	8,50	850,00
183	UN	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO)	VONDER	50	14,00	700,00
196	UN	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	TIDRE	50	4,70	235,00
197	UN	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	TIGRE	30	9,80	294,00
198	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	TIGRE	100	1,25	125,00
205	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	TIGRE	100	9,80	980,00
206	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	TIGRE	100	8,90	890,00
207	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	TIGRE	40	2,90	116,00
208	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	TIGRE	50	5,95	297,50
211	UN	LAMPADA DE LED 40 WTS	AVANT	250	55,00	13.750,00
212	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	AVANT	200	24,50	4.900,00
215	UN	LAMPADA MISTA 160W	AVANT	100	26,00	2.600,00
216	UN	LAMPADA MISTA 250W	AVANT	100	42,00	4.200,00
217	UN	LAMPADA MISTA 500W	AVANT	100	66,50	6.650,00
220	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25WX127V	AVANT	500	15,30	7.650,00
232	UN	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	VONDER	5	434,00	2.170,00
233	M	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	VONDER	400	2,95	1.180,00
243	UN	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M	VONDER	20	98,00	1.960,00
253	M	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM	VONDER	1000	1,29	1.290,00
254	M	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM	VONDER	1000	1,90	1.900,00
272	UN	MULTIMETRO DIGITAL	ALIANÇA	5	79,00	395,00
273	UN	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	ALIANÇA	5	19,50	97,50
274	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO	ALIANÇA	25	10,90	272,50
275	UN	PÁ DE CORTE BICO Nº3 COM CABO	ALIANÇA	5	48,00	240,00
276	UN	PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y	ALIANÇA	5	67,50	337,50
279	UN	PAR DE BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO TAMANHO A ESCOLHER.	VONDER	50	49,00	2.450,00
288	UN	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM	VONDER	1500	2,30	3.450,00
295	UN	PÉ DE CABRA SIMPLES 60 CM	VONDER	5	57,00	285,00
304	UN	PLAFONIER PLASTICO PARA UMA LAMPADA	VONDER	250	5,50	1.375,00
305	UN	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	VONDER	10	17,80	178,00
306	UN	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	VONDER	10	21,80	218,00
310	UN	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA AÇO INOX	VONDER	20	30,00	600,00
315	PCT	PREGO GALVANIZADO 18X30 01 KG	GERDAL	100	23,70	2.370,00
316	PCT	PREGO GALVANIZADO 19X39 01 KG	GERDAL	100	23,00	2.300,00
322	UN	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150X150X50MM	VONDER	30	32,00	960,00
325	UN	REATOR 250W COM BASE EXTERNA	VONDER	30	97,00	2.910,00
328	UN	REATOR ELETRONICO 2X40W	VONDER	80	35,00	2.800,00
331	UN	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE MICROLED	VONDER	100	136,00	13.600,00
342	UN	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220	VONDER	20	27,00	540,00
345	UN	ROLO DE ESPUMA 10CM	CONDOR	50	5,90	295,00
346	UN	ROLO DE ESPUMA 23CM	CONDOR	60	17,70	1.062,00
347	UN	ROLO DE LÃ 15CM	CONDOR	60	19,80	1.188,00
348	UN	ROLO DE LA 23CM SEM CABO	CONDOR	160	25,50	4.080,00
354	UN	SIFÃO PLASTICO ARTICULADO UNIVERSAL	VONDER	30	8,80	264,00
355	UN	SIFÃO SANFONADO PVC 0,80/1,00	KRONA	50	15,00	750,00
360	M	TABUA 25CMX1"	PROPRIA	2000	12,70	25.400,00
375	UN	TE SOLDAVEL 50MM	KRONA	50	18,25	912,50
376	UN	TE SOLDAVEL 50X32MM	KRONA	20	26,00	520,00
387	UN	TESOURA PARA JARDINAGEM 12"	VONDER	5	36,00	180,00
391	Lt	TINTA ACRILICA 18L COR A ESCOLHER	BRASILUX	50	430,00	21.500,00
394	GL	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L COR A ESCOLHER	BRASILUX	30	70,00	2.100,00
396	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML COR A ESCOLHER	BRASILUX	30	33,00	990,00
399	UN	TOMADA ALVENARIA 10A	TRAMONTINA	100	11,90	1.190,00
400	UN	TOMADA ALVENARIA 20A	TRAMONTINA	100	13,80	1.380,00
401	UN	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	TRAMONTINA	20	17,90	358,00
407	UN	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA	TRAMONTINA	150	7,70	1.155,00
408	UN	TORNEIRA GIRATORIA DE PLASTICO	TRAMONTINA	250	50,00	12.500,00
410	UN	TORNEIRA JARDIM 3/4"	TRAMONTINA	250	4,95	1.237,50
420	UN	TUBO DE ESGOTO 75MMX6M	MULTILIT	50	99,00	4.950,00
424	BR	Tubo de PVC 25 mm, barra com 6 metros	MULTILIT	350	30,00	10.500,00
428	UN	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M	MULTILIT	100	30,00	3.000,00
434	UN	VALVULA RALOPARA LAVATÓRIO EM PLASTICO	MULTILIT	30	5,00	150,00
435	UN	VASSOURA DE METAL PARA GRAMA	VONDER	15	48,00	720,00
436	UN	VEDA CALHA TUBO 280G	VONDER	40	20,00	800,00
437	GL	VERNIZ 3,6L COR A ESCOLHER	BRASILUX	40	135,00	5.400,00
Total do Fornecedor						**250.353,50**

Fornecedor: KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 25.101.787/0001-09

Lote	Unidade	Descrição	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
267	UN	MEIO FIO CONCRETO 1 METRO	KW	500	60,00	30.000,00
270	UN	MEIO FIO DE CONCRETO C/ SARGETA 28CMX18,5CMX80CM	KW	600	53,00	31.800,00
440	M	VIGA PRÉ MOLDADA PARA PONTE TIPO T 0,5M DE BASE, ALTURA 0,35CM, INSTALADA.	KW	300	690,00	207.000,00
Total do Fornecedor						**268.800,00**

Fornecedor: METALURGICA E CHAPEAÇÃO ZANCANARO LTDA CNPJ: 07.196.684/0001-98

Lote	Unidade	Descrição	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48	UN	BARRA DE FERRO ARMADO 6 MTS 3/8	GERBAU	75	170,00	12.750,00
49	BR	BARRA DE FERRO ROSCADA 1/2" BARRA COM 1M	GERBAU	60	28,00	1.680,00
50	BR	BARRA FERRO ROSCADA 1/4" BARRA COM 1 M	GERBAU	60	6,00	360,00
51	BR	BARRA FERRO ROSCADA 3/8" BARRA COM 1 M	GERBAU	60	15,50	930,00
52	BR	BARRA FERRO ROSCADA 5/16" BARRA COM 1 M	GERBAU	60	11,90	714,00
151	BR	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	GERBAU	100	38,00	3.800,00
152	BR	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	GERBAU	100	178,00	17.800,00
153	BR	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	GERBAU	100	82,00	8.200,00
154	BR	FERRO 4.2MM BARRA COM 12M	GERBAU	200	19,20	3.840,00
184	UN	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	ZANCANARO	30	305,50	9.165,00
185	UN	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	ZANCANARO	20	364,90	7.298,00
186	UN	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M	ZANCANARO	20	279,00	5.580,00

187	UN	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	ZANCANARO	20	109,70	2.194,00
Total do Fornecedor						**74.311,00**

Fornecedor:		**SANTIN & VILIATI LTDA – ME CNPJ: 00.111.404/0001-52**				
Lote	**Unidade**	**Descrição**	**MARCA**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	VONDER	60	1,75	105,00
11	UN	ADAPTADOR EM "T" PARA TOMADA	TOMADA	350	8,25	2.887,50
21	UN	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	CIPLA	60	2,55	153,00
22	UN	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	CIPLA	60	3,40	204,00
36	UN	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO	TIGRE	60	12,40	744,00
37	UN	ANTIFERRUGEM 100 ML	VONDER	20	12,00	240,00
38	UN	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12"	VONDER	20	56,30	1.126,00
41	SC	ARGAMASSA INT.AC-I 20KG	HIPER	250	14,50	3.625,00
46	UN	BALDE EM PVC PRETO 15L	VONDER	30	15,00	450,00
47	UN	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	CONDOR	25	9,60	240,00
56	UN	BROCA 6 MM PARA ALVENARIA	IRWIN	30	12,70	381,00
57	UN	BROCA 6 MM PARA FERRO	IRWIN	30	13,00	390,00
65	UN	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO	VONDER	1500	0,09	135,00
76	UN	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"	ALUMINIO	30	5,40	162,00
77	UN	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	CONDOR	30	8,95	268,50
78	UN	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	STAM	25	19,40	485,00
84	UN	CAIXA DE DESCARGA COMUM	CIPLA	30	49,90	1.497,00
85	UN	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	METASUL	250	1,03	257,50
95	M²	CERAMICA 45X45 CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	LEF/CEDASA	600	29,30	17.580,00
104	SC	CIMENTO CP-II 50KG	VOTORAM	800	40,00	32.000,00
110	UN	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1" BARRA COM 3 MTS.	RIGIDO	50	18,30	915,00
111	UN	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1. 1/2" BARRA COM 3 M.	RIGIDO	50	21,30	1.065,00
122	UN	DISCO CERAMICA MAQUITA	VONDER	50	41,90	2.095,00
123	UN	DISCO MADEIRA MAQUITA	VONDER	30	21,00	630,00
124	UN	DISCO SERRA CIRCULAR 30 CM	VONDER	10	47,80	478,00
136	UN	DOBRADIÇAS DE PORTA GRANDE	GRANDE	100	5,85	585,00
138	GL	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO	VONDER	50	90,00	4.500,00
142	PCT	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	VONDER	50	3,15	157,50
143	PCT	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	VONDER	50	3,35	167,50
156	M	FIO PARALELO 2X4MM	ENERGY	500	8,95	4.475,00
160	M	FIO SOLIDO 4MM	ENERGY	500	3,95	1.975,00
165	UN	FITA ISOLANTE 19 MM 10 METROS	AMANCO	100	8,55	855,00
166	UN	FITA VEDA ROSCA 18 MM 25 METROS	AMANCO	100	7,00	700,00
168	UN	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	10	55,50	555,00
169	UN	FORMAO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	8	28,00	224,00
170	UN	FORMAO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	8	27,90	223,20
182	UN	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	FAME	70	17,85	1.249,50
194	UN	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	AMANCO	100	5,85	585,00
195	UN	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	AMANCO	50	9,65	482,50
209	Kit	KIT BATENTE DE PORTA 2,20 X 0,82	PINUS	50	148,90	7.445,00
210	Kit	KIT VISTA DE PORTA MADEIRA 7 CM	PINUS	50	58,90	2.945,00
213	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	TASCHIBRA	400	12,90	5.160,00
218	UN	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	OUROLUX	50	89,40	4.470,00
223	UN	LIMA PARA ENXADA	KF	30	18,90	567,00
224	UN	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32	NICH	40	7,00	280,00
225	UN	LINHA DE NYLON 100 MTS	DOURADO	25	20,40	510,00
226	UN	LIXA D'AGUA Nº 150	VONDER	200	1,55	310,00
227	UN	LIXA D'AGUA Nº 300	VONDER	200	2,25	450,00
228	UN	LIXA FERRO Nº 200	VONDER	200	2,65	530,00
229	UN	LIXA FERRO Nº 400	VONDER	200	3,65	730,00
238	UN	LUVA SOLDÁVEL 32MM	AMANCO	50	3,55	177,50
239	UN	LUVA SOLDÁVEL 40MM	AMANCO	50	4,35	217,50
244	UN	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	CIPLA	20	140,00	2.800,00
251	M	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	POLIBOL	2000	7,00	14.000,00
259	UN	MASSA ACRILICA 900ML	BELLCOLOR	50	11,95	597,50
260	UN	MASSA PARA CALAFETAR	VONDER	3	12,30	36,90
261	SC	MASSA PVA 25KG	BELLCOLOR	100	37,90	3.790,00
280	UN	PAR DE LUVAS DE BORRACHA	SANRO	30	11,75	352,50
281	UN	PAR DE LUVAS DE PEDREIRO	SANRO	150	11,95	1.792,50
286	UN	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO GALVON 5/8X6" PADRÃO ELETRICO	GALVON	40	15,60	624,00
287	UN	PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 10 CM	VONDER	2000	1,05	2.100,00
296	M³	PEDRA Nº 1	BRITA	400	108,95	43.580,00
297	UN	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS	CONDOR	50	5,30	265,00
298	UN	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS	CONDOR	50	3,20	160,00
299	UN	PINCEL 4"	CONDOR	30	18,00	540,00
300	UN	PINO PLUGUE FEMEA	FAME	200	5,99	1.198,00
302	M²	PISO 50A06 PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	LEF/CEDASA	300	30,20	9.060,00
303	M²	PISO 56X56M PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	LEF/CEDASA	200	37,90	7.580,00
308	UN	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	PINUS	50	112,90	5.645,00
309	UN	PORTA DE METAL 80X210CM	CRV	10	370,00	3.700,00
313	PCT	PREGO GALVANIZADO 12X12 01 KG	GERDAU	30	30,40	912,00
314	PCT	PREGO GALVANIZADO 17X27 01 KG	GERDAU	150	21,95	3.292,50
324	UN	RASTELO COM CABO 14 DENTES	PARABONI	20	28,95	579,00
327	UN	REATOR ELETRONICO 2X20W	INTRAL	30	34,90	1.047,00
329	UN	RECEPTACULO PORCELANA FIXO PARA TETO	DECORLUX	70	9,95	696,50
330	UN	RECEPTACULO SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	DECORLUX	50	4,99	249,50
335	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	AMANCO	40	17,90	716,00
338	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	AMANCO	40	49,90	1.996,00
340	UN	REJUNTE PACOTE 1 KG COR A ESCOLHER	HIPER	100	5,19	519,00
341	UN	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 110	LORENZETTI	20	28,90	578,00
343	M	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	PINUS	4000	2,19	8.760,00
349	UN	ROLO DE LA 5CM	CONDOR	30	10,85	325,50
350	UN	ROLO PARA TEXTURA 23 CM	CONDOR	30	38,90	1.167,00
351	UN	SABONETEIRA EM ABS COM RESERVATÓRIO 900ML	NOBRE	60	41,90	2.514,00

364	UN	TE ESGOTO 40MM	AMANCO	70	6,50	455,00
365	UN	TE ESGOTO 50 X 50MM	AMANCO	40	9,95	398,00
366	UN	TE ESGOTO 75MM	AMANCO	150	10,95	1.642,50
372	UN	TE SOLDAVEL 40MM	AMANCO	50	8,85	442,50
373	UN	TE SOLDAVEL 40X25MM	AMANCO	30	8,45	253,50
374	UN	TE SOLDAVEL 40X32MM	AMANCO	20	9,95	199,00
378	UN	TE SOLDAVEL LR 20MMX1/2"	AMANCO	100	5,35	535,00
380	M	TELA DE ARAME 1.5X1M	VONDER	500	10,79	5.395,00
381	UN	TELHA DE BARRO ROMANA 400 X 230 X 10 MM	BARRO	2000	2,17	4.340,00
383	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 4MMX2.44X0.50M	ETERNIT	600	24,97	14.982,00
386	UN	Telha de amianto 2,44x0,50X4mm	ISDRALIT	300	70,85	21.255,00
389	UN	TIJOLO 6 FUROS 9X14X19	BARRO	25000	0,92	23.000,00
390	UN	TIJOLO 6 FUROS 9X14X25	BARRO	25000	1,03	25.750,00
409	UN	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA LAVATÓRIO EM INOX	DURIN	40	85,90	3.436,00
412	UN	TRENA 30 METROS	VONDER	5	67,40	337,00
418	UN	TUBO DE ESGOTO 100MMX6M	KRONA	50	104,90	5.245,00
419	UN	TUBO DE ESGOTO 50MMX6M	KRONA	100	66,90	6.690,00
421	BR	Tubo de ESGOTO, 150 mm, barra de 6 metros	KRONA	50	253,90	12.695,00
422	UN	TUBO ESGOTO 200MMX6M	KRONA	50	543,00	27.150,00
425	BR	Tubo de PVC 32 mm, barra com 6 metros	KRONA	250	69,70	17.425,00
430	UN	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M	TIGRE	100	115,90	11.590,00
432	UN	VALVULA DE DESCARGA 1.1/4 ALTA PRESSÃO	DOCOL	50	144,90	7.245,00
Total do Fornecedor						**420.273,60**

Fornecedor:		**VALDECIR J. ANTONIETTI CIA LTDA CNPJ: 00.389.774/0001-56**				
Lote	**Unidade**	**Descrição**	**MARCA**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM	CONEX	450	0,13	58,50
2	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM	CONEX	450	0,11	49,50
3	UN	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO	INCA	40	6,50	260,00
12	UN	ADAPTADOR FLANGE 20MM	KRONA	60	15,30	918,00
13	UN	ADAPTADOR FLANGE 25MM	KRONA	60	19,80	1.188,00
14	UN	ADAPTADOR FLANGE 32MM	KRONA	60	30,00	1.800,00
15	UN	ADAPTADOR FLANGE 40MM	KRONA	60	41,00	2.460,00
30	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO ROSCA 50MM	KRONA	40	7,20	288,00
31	UN	ADITIVO CAL LIGA	BOA LIGA	120	16,40	1.968,00
32	UN	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	KRONA	60	2,70	162,00
33	UN	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	KRONA	40	0,85	34,00
34	UN	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	KRONA	40	1,73	69,20
40	SC	ARGAMASSA EXT.AC-II 20KG	HIPERMASSA	250	33,70	8.425,00
42	SC	ARGAMASSA PISO 20KG	HIPERMASSA	150	42,90	6.435,00
54	UN	BROCA 10 MM PARA ALVENARIA	IRWIM	30	27,90	837,00
55	UN	BROCA 10 MM PARA FERRO	IRWIM	30	44,50	1.335,00
58	UN	BROCA 7 MM PARA ALVENARIA	IRWIM	30	21,70	651,00
60	UN	BROCA 8 MM PARA ALVENARIA	IRWIM	30	22,00	660,00
61	UN	BROCA 8 MM PARA FERRO	IRWIM	30	26,50	795,00
62	UN	BROCA 9 MM PARA ALVENARIA	IRWIM	30	27,80	834,00
68	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20MM	KRONA	40	1,20	48,00
69	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25MM	KRONA	40	2,10	84,00
70	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32MM	KRONA	40	3,20	128,00
79	UN	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	STAM	25	29,00	725,00
80	M	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	SALETE	2000	9,60	19.200,00
82	UN	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1000 LITROS, MATERIAL FIBRA.	FORTLEV	10	580,00	5.800,00
83	UN	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA	FORTLEV	15	350,00	5.250,00
94	M²	CERAMICA 32X56 CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	CRISTOFOLETI	200	37,00	7.400,00
107	UN	COLA PARA CANO DE PVC 200 ML	KRONA	50	20,50	1.025,00
108	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	VILA	10	24,00	240,00
109	M	CONDUITE ARTICULADA MANGUEIRA 3/4	KRONA	500	2,90	1.450,00
144	UN	ESPATULA 8 CM	VILA	20	17,50	350,00
145	M	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	SALETE	250	25,00	6.250,00
146	UN	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	LIEGE	100	10,50	1.050,00
149	UN	FECHADURA COMUM EXTERNA	ALIANÇA	70	68,00	4.760,00
150	UN	FECHADURA COMUM INTERNA	ALIANÇA	70	49,00	3.430,00
155	M	FIO PARALELO 2X2.5MM	CORFIO	1000	9,00	9.000,00
159	M	FIO SOLIDO 2.5MM	CORFIO	1000	2,90	2.900,00
162	UN	FITA CREPE DE 10 CM DE ESPESSURA	ADERE	50	17,50	875,00
176	UN	FOTO CELULA COM SUPORTE	FOCO	100	65,50	6.550,00
179	UN	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2.40M COM CONECTOR	TRAMONTINA	25	72,00	1.800,00
180	GL	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L	SELATON	30	56,00	1.680,00
188	UN	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	KRONA	50	11,30	565,00
189	UN	JOELHO 45 ESGOTO 40MM	KRONA	50	2,90	145,00
190	UN	JOELHO 45 ESGOTO 50MM	KRONA	50	4,60	230,00
191	UN	JOELHO 45 ESGOTO 75MM	KRONA	50	12,50	625,00
199	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	KRONA	250	1,69	422,50
200	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	KRONA	100	2,50	250,00
201	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	KRONA	100	7,20	720,00
202	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	KRONA	100	11,00	1.100,00
204	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	KRONA	100	4,70	470,00
214	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25WX220V	TASHIBA	200	16,00	3.200,00
234	M	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	MAXILONA	400	2,90	1.160,00
235	M	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	MAXILONA	400	2,90	1.160,00
241	UN	LUVA SOLDÁVEL 50MM	KRONA	50	7,60	380,00
242	UN	MACHADINHA 600 GRAMAS COM CABO	VILA	5	46,00	230,00
247	M	MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM	PIETROBOM	300	2,00	600,00
248	M	MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM	PIETROBOM	300	2,90	870,00
252	M	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM	PIETROBOM	1000	5,60	5.600,00
271	UN	MIOLO PARA FECHADURA	STAM	50	29,50	1.475,00
301	M²	PISO 45X45CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	CRISTOFOLETI	300	30,00	9.000,00
307	UN	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	SALETE	25	342,00	8.550,00
317	PCT	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO 18X30	GERDAU	150	23,40	3.510,00

326	UN	REATOR 70W COM BASE EXTERNA	SOPRANO	30	68,40	2.052,00
332	UN	REGADOR PLÁSTICO 10 L	PLASTUTIL	10	26,00	260,00
334	UN	REGISTRO DE PRESSAO 3/4"	LEKAT	40	65,00	2.600,00
336	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	HERC	40	24,50	980,00
356	UN	SILICONE EM TUBO 280 G	UNIPEGA	40	22,80	912,00
358	GL	SOLVENTE PARA TINTA 5L	ANJO	100	92,00	9.200,00
359	M	TABUA 20CMX1"	SALETE	2000	9,30	18.600,00
367	UN	TE SOLDAVEL 20MM	AMANCO	150	2,40	360,00
368	UN	TE SOLDAVEL 25MM	AMANCO	100	2,30	230,00
369	UN	TE SOLDAVEL 25 X 20MM	AMANCO	100	3,55	355,00
377	UN	TE SOLDAVEL 50X40MM	AMANCO	100	28,50	2.850,00
388	SC	TEXTURA ACRILICA 25KG	REVCOLOR	200	82,00	16.400,00
392	GL	TINTA ACRILICA 3.6L COR A ESCOLHER	REVCOLOR	60	112,00	6.720,00
393	Lt	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L COR A ESCOLHER	REVCOLOR	30	325,00	9.750,00
395	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L COR A ESCOLHER	REVCOLOR	40	130,00	5.200,00
397	GL	TINTA OLEO 3,6L COR A ESCOLHER	REVCOLOR	50	119,00	5.950,00
398	GL	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L COR A ESCOLHER	REVCOLOR	30	91,00	2.730,00
402	UN	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	ILUMI	10	21,00	210,00
403	UN	TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRAO	ILUMI	150	12,20	1.830,00
404	UN	TOMADA SIMPLES 10A	ILUMI	200	10,90	2.180,00
405	UN	TOMADA SIMPLES 20A	ILUMI	200	11,90	2.380,00
406	UN	TORNEIRA DE INOX BICA MOVEL 1/2" 3/4"	HERC	100	85,00	8.500,00
427	BR	Tubo de PVC 50 mm, barra com 6 metros	AMANCO	100	113,50	11.350,00
438	UN	VERNIZ COPAL 900ML	REVCOLOR	50	38,50	1.925,00
Total do Fornecedor						**263.008,70**

Fornecedor:	**VAZ PRIM PRE MOLDADOS LTDA CNPJ: 03.953.086/0001-65**					
Lote	**Unidade**	**Descrição**	**MARCA**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
268	UN	MEIO FIO DE CONCRETO 14CMX14CMX80CM	PRÓPRIA	1000	48,00	48.000,00
269	UN	MEIO FIO DE CONCRETO 8CMX23CMX79CM	PRÓPRIA	1000	36,00	36.000,00
277	UN	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2.50M	PRÓPRIA	50	58,00	2.900,00
278	UN	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3.00M	PRÓPRIA	50	71,00	3.550,00
289	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X4CM	PRÓPRIA	150	40,50	6.075,00
290	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X6CM, NATURAL	PRÓPRIA	200	47,00	9.400,00
291	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X4CM, NATURAL	PRÓPRIA	300	36,00	10.800,00
292	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X8CM, NATURAL	PRÓPRIA	200	60,00	12.000,00
293	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X8CM	PRÓPRIA	100	73,50	7.350,00
294	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X6CM,	PRÓPRIA	150	50,50	7.575,00
311	UN	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M	PRÓPRIA	30	190,00	5.700,00
312	UN	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4.00M	PRÓPRIA	30	203,00	6.090,00
413	UN	TUBO DE CONCRETO 30CM X 1,0ML	PRÓPRIA	250	44,00	11.000,00
414	UN	TUBO DE CONCRETO 40CM X 1,0ML	PRÓPRIA	600	61,00	36.600,00
415	UN	TUBO DE CONCRETO 60CM X 1,0ML	PRÓPRIA	500	100,00	50.000,00
416	UN	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML ARMADO	PRÓPRIA	50	175,00	8.750,00
417	M²	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML NÃO ARMADO	PRÓPRIA	50	160,00	8.000,00
439	M	VIGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DIMENSÕES 25X70 CM PARA PONTE DE CONCRETO, INSTALADA.	PRÓPRIA	180	1.000,00	180.000,00
Total do Fornecedor						**449.790,00**

Catanduvas, 15 de dezembro de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA

Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D61D9CFB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Fornecedor: ANAZIO FRANCISCO & CIA LTDA CNPJ: 81.898.116/0001-91						
Lote	**Unidade**	**Descrição**	**MARCA**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	INCA	40	1,35	54,00
8	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	INCA	40	3,25	130,00
9	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	INCA	40	1,05	42,00
18	UN	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	TIGRE	60	9,85	591,00
19	UN	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	TIGRE	60	7,00	420,00
20	UN	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	TIGRE	60	2,25	135,00
23	UN	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	TIGRE	60	2,70	162,00
24	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	TIGRE	60	1,50	90,00
25	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	TIGRE	60	19,25	1.155,00
35	UN	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	TIGRE	40	2,20	88,00
39	M³	AREIA MEDIA	PORTO	600	164,00	98.400,00
43	UN	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	J LOBATO	40	25,80	1.032,00
59	UN	BROCA 7 MM PARA FERRO	VILA	30	17,35	520,50
66	UN	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO	PLAST	1500	0,09	135,00
67	UN	BUCHA 8MM PARA PARAFUSO	PLAST	1500	0,04	60,00
74	UN	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	SANTIL	30	9,00	270,00
75	UN	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	SANTIL	30	8,00	240,00
88	SC	CAL HIDRATADO 20 KG	CIBRA CAL	350	16,00	5.600,00
89	L	CAL LIQUIDO 1L	CAL FACIL	250	8,95	2.237,50
96	UN	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	VILA	5	15,95	79,75
97	UN	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	VILA	10	15,85	158,50
98	UN	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	VILA	10	14,95	149,50
99	UN	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	VILA	10	13,65	136,50
100	UN	CHAVE PHILIPS	VILA	10	11,95	119,50
105	UN	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	VONDER	20	200,00	4.000,00
106	UN	COLA BRANCA PARA MADEIRA 500 ML	VONDER	50	17,00	850,00
112	UN	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1. 1/4" BARRA COM 3 M.	POLIBOL	50	20,50	1.025,00
113	FR	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	XADREZ	100	4,95	495,00
114	KG	CORDA	VONDER	60	62,00	3.720,00
115	UN	CUMEIRA 5MM 15°	ETERNIT	250	63,40	15.850,00
116	UN	CUMEIRA ARTICULADA INFERIOR 4 MM	ETERNIT	150	8,90	1.335,00
117	UN	CUMEIRA ARTICULDA SUPERIOR 4 MM	ETERNIT	150	8,80	1.320,00
133	UN	DISJUNTOR 2X70A	FOCO	25	119,50	2.987,50
134	UN	DISJUNTOR 3 X 100 A	FOCO	25	180,00	4.500,00
135	UN	DISJUNTOR 3X70A	FOCO	25	179,50	4.487,50
137	M	EMENDA PVC H 8MM	URIO	300	8,10	2.430,00
139	UN	ENXADA GOIVADA LARGA COM CABO	VILA	10	52,00	520,00
140	UN	ENXADÃO NORTE 2.F COM CABO	VILA	10	49,90	499,00
157	M	FIO SOLIDO 1.5MM	SC CABLE	750	1,90	1.425,00
158	M	FIO SOLIDO 10MM	SC CABLE	400	9,75	3.900,00
163	UN	FITA DE MARCAÇÃO VERMELHA E AMARELA	VILA	30	17,90	537,00
164	UN	FITA DUPLA FACE ACRILICA 12 MM 2 METROS	VILA	100	10,00	1.000,00
171	UN	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	VILA	5	28,15	140,75
172	UN	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	VILA	5	26,90	134,50
173	UN	FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	VILA	5	27,70	138,50
174	M	FORRO DE MADEIRA	LEAL	1000	27,90	27.900,00
175	M	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	URIO	1500	29,45	44.175,00
177	UN	GOIVO (CUMEIRA) DE FIBROCIMENTO DE 5MM	IACO	250	4,95	1.237,50
178	UN	GOIVO COMEEIRA DE CIMENTO 33CM	CAPITAO	250	28,00	7.000,00
181	UN	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	MECTRONIC	70	8,00	560,00
192	UN	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	TIGRE	100	0,89	89,00
193	UN	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	TIGRE	100	2,20	220,00
203	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	TIGRE	100	10,00	1.000,00
219	UN	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W	TRAMONTINA	40	32,90	1.316,00
221	UN	LAPIS DE PEDREIRO	VONDER	20	2,88	57,60
222	UN	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	SOLAR	20	114,90	2.298,00
230	UN	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	LONAX	10	130,95	1.309,50
231	UN	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	LONAX	10	266,95	2.669,50
236	UN	LUVA SOLDÁVEL 20MM	TIGRE	200	1,49	298,00
237	UN	LUVA SOLDÁVEL 25MM	TIGRE	100	1,69	169,00
240	UN	MARRETA SEM CABO 5 KG	VILA	20	400,00	8.000,00
245	M	MANGUEIRA DE GAS 3/8"	VILA	30	9,95	298,50
246	M	MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM	POLIBOL	400	3,90	1.560,00
249	M	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	POLIBOL	200	2,99	598,00
250	M	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM	POLIBOL	2000	2,99	5.980,00
255	UN	MARRETA DE 2 KG	VILA	3	84,45	253,35
256	UN	MARTELO BORRACHA 60MM	VILA	5	24,95	124,75
257	UN	MARTELO UNHA 18 MM	VILA	3	38,45	115,35
258	UN	MÁSCARA DE PÓ	NORTON	50	4,50	225,00
262	M	MEIA CANA MADEIRA 2 X 2 X 300 MM	DISTRIFORT	500	2,20	1.100,00
263	M	MEIA CANA PVC CURVA	URIO	1000	6,35	6.350,00
264	M	MEIA CANA PVC MOLDURA	URIO	1000	7,90	7.900,00
265	M	MEIA CANA PVC U	URIO	800	6,05	4.840,00
266	M	MEIA CANA RIGIDO PVC 4 METROS	URIO	1000	7,99	7.990,00
282	UN	PARAFUSADEIRA 100V 1600WATS	VONDER	1	647,50	647,50
283	UN	PARAFUSO 3.5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	CIZER	3000	0,08	240,00
284	UN	PARAFUSO FORRO PVC 4,2 X 13 MM	CIZER	600	0,06	36,00
285	UN	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	CIZER	3000	0,14	420,00
318	UN	PROTETOR AURICULAR	VONDER	50	3,09	154,50
319	UN	PRUMO DE PAREDE 500 GRAMAS	VILA	3	34,90	104,70

320	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	TIGRE	15	29,40	441,00
321	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	TIGRE	15	49,40	741,00
323	UN	RALO SIFONADO 100X100X50	TIGRE	30	17,00	510,00
333	UN	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA	VILA	30	80,00	2.400,00
337	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	TIGRE	40	42,95	1.718,00
339	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	TIGRE	30	50,95	1.528,50
344	M	RODAPÉ DE MADEIRA 2 X 4,5 X 300 CM	LEAL	400	6,09	2.436,00
352	UN	SERRINHA PARA CORTAR FERRO 12"	VILA	100	13,09	1.309,00
353	UN	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	VILA	10	44,85	448,50
357	UN	SOLVENTE DE TINTA 900ML	FARBEM	200	23,45	4.690,00
361	UN	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	VILA	5	22,85	114,25
362	UN	TALHADEIRA SEXTAVADA 14"	VILA	5	32,45	162,25
363	UN	TE ESGOTO 100 X 100MM	TIGRE	70	24,95	1.746,50
370	UN	TE SOLDAVEL 32MM	TIGRE	50	6,50	325,00
371	UN	TE SOLDAVEL 32 X 25MM	TIGRE	30	8,95	268,50
379	UN	TE SOLDAVEL LR 25MMX3/4"	TIGRE	100	4,55	455,00
382	UN	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	CAPITÃO	2000	4,28	8.560,00
384	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX1.83X1.10M	ETERNIT	400	52,95	21.180,00
385	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.13X1.10M	ETERNIT	300	61,95	18.585,00
411	BR	TRELIÇA BARRA DE FERRO DE 6 METROS	BONAMIGO	1300	45,79	59.527,00
423	BR	Tubo de PVC 20 mm, barra com 6 metros	TIGRE	100	25,85	2.585,00
426	BR	Tubo de PVC 40 mm, barra com 6 metros	TIGRE	100	79,10	7.910,00
429	UN	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M	TIGRE	80	70,95	5.676,00
431	UN	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M	TIGRE	100	24,45	2.445,00
433	UN	VALVULA DE PIA 3.1/2" INOX	TIGRE	50	29,40	1.470,00
Total do Fornecedor						**447.768,75**

Fornecedor: ECOLIMP COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ: 30.634.243/0001-42

Lote	Unidade	Descrição	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	UN	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	TRAMONTINA	40	6,40	256,00
5	UN	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	TRAMONTINA	40	6,30	252,00
6	UN	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO	TRAMONTINA	40	3,00	120,00
16	UN	ADAPTADOR FLANGE 50MM	TRAMONTINA	60	44,50	2.670,00
17	UN	ADAPTADOR INTERNO 1"	TRAMONTINA	60	4,15	249,00
26	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	KRONA	60	1,50	90,00
27	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	KRONA	60	1,60	96,00
28	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	KRONA	60	3,50	210,00
29	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO ROSCA 40MM	KRONA	60	5,40	324,00
44	UN	ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO	KRONA	50	34,00	1.700,00
45	UN	BACIA SANITARIA COMUM	VOTORAM	30	118,00	3.540,00
53	UN	BOIA DE CAIXA D'AGUA	KRONA	120	17,30	2.076,00
63	UN	BROCA 9 MM PARA FERRO	VONDER	30	29,00	870,00
64	UN	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	VONDER	30	14,00	420,00
71	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 32 MM	VONDER	40	10,80	432,00
72	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40MM	VONDER	40	6,60	264,00
73	UN	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	VONDER	40	7,00	280,00
81	M	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	PROPRIA	2000	4,40	8.800,00
86	UN	CAIXA DE LUZ AN PADRÃO COPEL (MONOFÁSICO)	VONDER	15	148,00	2.220,00
87	UN	CAIXA DE LUZ CN PADRÃO COPEL (BIFÁSICO)	VONDER	15	218,00	3.270,00
90	UN	CANALETA ADESIVA 3 M	VONDER	400	15,00	6.000,00
91	UN	CARRINHO DE MÃO COM PNEU 65 LITROS	VONDER	10	218,00	2.180,00
92	UN	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	VONDER	10	114,00	1.140,00
93	UN	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	VONDER	10	44,50	445,00
101	UN	CHAVE TESTE 110V/220 V	VONDER	5	19,80	99,00
102	UN	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX127V	FAME	80	67,00	5.360,00
103	UN	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX220V	FAME	40	68,00	2.720,00
118	UN	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	VONDER	10	17,20	172,00
119	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	VONDER	10	23,50	235,00
120	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	VONDER	10	23,50	235,00
121	UN	DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM PARA GRAFIATO	VONDER	10	10,80	108,00
125	UN	DISJUNTOR 1 X 10 A	VONDER	25	19,80	495,00
126	UN	DISJUNTOR 1X15A	VONDER	25	21,80	545,00
127	UN	DISJUNTOR 1X20A	VONDER	25	21,50	537,50
128	UN	DISJUNTOR 1X30A	VONDER	25	21,50	537,50
129	UN	DISJUNTOR 1X40A	VONDER	25	28,00	700,00
130	UN	DISJUNTOR 1X50A	VONDER	25	29,00	725,00
131	UN	DISJUNTOR 2X30A	VONDER	25	99,00	2.475,00
132	UN	DISJUNTOR 2X50A	VONDER	25	113,00	2.825,00
141	UN	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	VONDER	5	208,50	1.042,50
147	UN	ESPUMA CHUMBADOR DE BATENTE DE PORTA	KRONA	15	28,00	420,00
148	UN	ESQUADRO EM METAL 12"	VONDER	5	24,00	120,00
161	M	FIO SOLIDO 6MM	SIL	400	6,00	2.400,00
167	UN	FLEXÍVEL DE PVC 40 CM	VONDER	100	8,50	850,00
183	UN	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO)	VONDER	50	14,00	700,00
196	UN	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	TIDRE	50	4,70	235,00
197	UN	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	TIGRE	30	9,80	294,00
198	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	TIGRE	100	1,25	125,00
205	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	TIGRE	100	9,80	980,00
206	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	TIGRE	100	8,90	890,00
207	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	TIGRE	40	2,90	116,00
208	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	TIGRE	50	5,95	297,50
211	UN	LAMPADA DE LED 40 WTS	AVANT	250	55,00	13.750,00
212	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	AVANT	200	24,50	4.900,00
215	UN	LAMPADA MISTA 160W	AVANT	100	26,00	2.600,00
216	UN	LAMPADA MISTA 250W	AVANT	100	42,00	4.200,00
217	UN	LAMPADA MISTA 500W	AVANT	100	66,50	6.650,00
220	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25WX127V	AVANT	500	15,30	7.650,00
232	UN	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	VONDER	5	434,00	2.170,00
233	M	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	VONDER	400	2,95	1.180,00
243	UN	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M	VONDER	20	98,00	1.960,00

253	M	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM	VONDER	1000	1,29	1.290,00
254	M	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM	VONDER	1000	1,90	1.900,00
272	UN	MULTIMETRO DIGITAL	ALIANÇA	5	79,00	395,00
273	UN	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	ALIANÇA	5	19,50	97,50
274	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO	ALIANÇA	25	10,90	272,50
275	UN	PÁ DE CORTE BICO Nº3 COM CABO	ALIANÇA	5	48,00	240,00
276	UN	PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y	ALIANÇA	5	67,50	337,50
279	UN	PAR DE BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO TAMANHO A ESCOLHER.	VONDER	50	49,00	2.450,00
288	UN	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM	VONDER	1500	2,30	3.450,00
295	UN	PÉ DE CABRA SIMPLES 60 CM	VONDER	5	57,00	285,00
304	UN	PLAFONIER PLASTICO PARA UMA LAMPADA	VONDER	250	5,50	1.375,00
305	UN	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	VONDER	10	17,80	178,00
306	UN	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	VONDER	10	21,80	218,00
310	UN	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA AÇO INOX	VONDER	20	30,00	600,00
315	PCT	PREGO GALVANIZADO 18X30 01 KG	GERDAL	100	23,70	2.370,00
316	PCT	PREGO GALVANIZADO 19X39 01 KG	GERDAL	100	23,00	2.300,00
322	UN	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150X150X50MM	VONDER	30	32,00	960,00
325	UN	REATOR 250W COM BASE EXTERNA	VONDER	30	97,00	2.910,00
328	UN	REATOR ELETRONICO 2X40W	VONDER	80	35,00	2.800,00
331	UN	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE MICROLED	VONDER	100	136,00	13.600,00
342	UN	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220	VONDER	20	27,00	540,00
345	UN	ROLO DE ESPUMA 10CM	CONDOR	50	5,90	295,00
346	UN	ROLO DE ESPUMA 23CM	CONDOR	60	17,70	1.062,00
347	UN	ROLO DE LÃ 15CM	CONDOR	60	19,80	1.188,00
348	UN	ROLO DE LA 23CM SEM CABO	CONDOR	160	25,50	4.080,00
354	UN	SIFÃO PLASTICO ARTICULADO UNIVERSAL	VONDER	30	8,80	264,00
355	UN	SIFÃO SANFONADO PVC 0,80/1,00	KRONA	50	15,00	750,00
360	M	TABUA 25CMX1"	PROPRIA	2000	12,70	25.400,00
375	UN	TE SOLDAVEL 50MM	KRONA	50	18,25	912,50
376	UN	TE SOLDAVEL 50X32MM	KRONA	20	26,00	520,00
387	UN	TESOURA PARA JARDINAGEM 12"	VONDER	5	36,00	180,00
391	Lt	TINTA ACRILICA 18L COR A ESCOLHER	BRASILUX	50	430,00	21.500,00
394	GL	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L COR A ESCOLHER	BRASILUX	30	70,00	2.100,00
396	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML COR A ESCOLHER	BRASILUX	30	33,00	990,00
399	UN	TOMADA ALVENARIA 10A	TRAMONTINA	100	11,90	1.190,00
400	UN	TOMADA ALVENARIA 20A	TRAMONTINA	100	13,80	1.380,00
401	UN	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	TRAMONTINA	20	17,90	358,00
407	UN	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA	TRAMONTINA	150	7,70	1.155,00
408	UN	TORNEIRA GIRATORIA DE PLASTICO	TRAMONTINA	250	50,00	12.500,00
410	UN	TORNEIRA JARDIM 3/4"	TRAMONTINA	250	4,95	1.237,50
420	UN	TUBO DE ESGOTO 75MMX6M	MULTILIT	50	99,00	4.950,00
424	BR	Tubo de PVC 25 mm, barra com 6 metros	MULTILIT	350	30,00	10.500,00
428	UN	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M	MULTILIT	100	30,00	3.000,00
434	UN	VALVULA RALOPARA LAVATÓRIO EM PLASTICO	MULTILIT	30	5,00	150,00
435	UN	VASSOURA DE METAL PARA GRAMA	VONDER	15	48,00	720,00
436	UN	VEDA CALHA TUBO 280G	VONDER	40	20,00	800,00
437	GL	VERNIZ 3,6L COR A ESCOLHER	BRASILUX	40	135,00	5.400,00
Total do Fornecedor						**250.353,50**

Fornecedor: KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 25.101.787/0001-09

Lote	Unidade	Descrição	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
267	UN	MEIO FIO CONCRETO 1 METRO	KW	500	60,00	30.000,00
270	UN	MEIO FIO DE CONCRETO C/ SARGETA 28CMX18,5CMX80CM	KW	600	53,00	31.800,00
440	M	VIGA PRÉ MOLDADA PARA PONTE TIPO T 0,5M DE BASE, ALTURA 0,35CM, INSTALADA.	KW	300	690,00	207.000,00
Total do Fornecedor						**268.800,00**

Fornecedor: METALURGICA E CHAPEAÇÃO ZANCANARO LTDA CNPJ: 07.196.684/0001-98

Lote	Unidade	Descrição	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48	UN	BARRA DE FERRO ARMADO 6 MTS 3/8	GERBAU	75	170,00	12.750,00
49	BR	BARRA DE FERRO ROSCADA 1/2" BARRA COM 1M	GERBAU	60	28,00	1.680,00
50	BR	BARRA FERRO ROSCADA 1/4" BARRA COM 1 M	GERBAU	60	6,00	360,00
51	BR	BARRA FERRO ROSCADA 3/8" BARRA COM 1 M	GERBAU	60	15,50	930,00
52	BR	BARRA FERRO ROSCADA 5/16" BARRA COM 1 M	GERBAU	60	11,90	714,00
151	BR	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	GERBAU	100	38,00	3.800,00
152	BR	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	GERBAU	100	178,00	17.800,00
153	BR	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	GERBAU	100	82,00	8.200,00
154	BR	FERRO 4.2MM BARRA COM 12M	GERBAU	200	19,20	3.840,00
184	UN	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	ZANCANARO	30	305,50	9.165,00
185	UN	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	ZANCANARO	20	364,90	7.298,00
186	UN	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M	ZANCANARO	20	279,00	5.580,00
187	UN	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	ZANCANARO	20	109,70	2.194,00
Total do Fornecedor						**74.311,00**

Fornecedor: SANTIN & VILIATI LTDA – ME CNPJ: 00.111.404/0001-52

Lote	Unidade	Descrição	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	VONDER	60	1,75	105,00
11	UN	ADAPTADOR EM "T" PARA TOMADA	TOMADA	350	8,25	2.887,50
21	UN	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	CIPLA	60	2,55	153,00
22	UN	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	CIPLA	60	3,40	204,00
36	UN	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO	TIGRE	60	12,40	744,00
37	UN	ANTIFERRUGEM 100 ML	VONDER	20	12,00	240,00
38	UN	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12"	VONDER	20	56,30	1.126,00
41	SC	ARGAMASSA INT.AC-I 20KG	HIPER	250	14,50	3.625,00
46	UN	BALDE EM PVC PRETO 15L	VONDER	30	15,00	450,00
47	UN	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	CONDOR	25	9,60	240,00
56	UN	BROCA 6 MM PARA ALVENARIA	IRWIN	30	12,70	381,00
57	UN	BROCA 6 MM PARA FERRO	IRWIN	30	13,00	390,00
65	UN	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO	VONDER	1500	0,09	135,00
76	UN	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"	ALUMINIO	30	5,40	162,00
77	UN	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	CONDOR	30	8,95	268,50

78	UN	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	STAM	25	19,40	485,00
84	UN	CAIXA DE DESCARGA COMUM	CIPLA	30	49,90	1.497,00
85	UN	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	METASUL	250	1,03	257,50
95	M²	CERAMICA 45X45 CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	LEF/CEDASA	600	29,30	17.580,00
104	SC	CIMENTO CP-II 50KG	VOTORAM	800	40,00	32.000,00
110	UN	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1" BARRA COM 3 MTS.	RIGIDO	50	18,30	915,00
111	UN	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1. 1/2" BARRA COM 3 M.	RIGIDO	50	21,30	1.065,00
122	UN	DISCO CERAMICA MAQUITA	VONDER	50	41,90	2.095,00
123	UN	DISCO MADEIRA MAQUITA	VONDER	30	21,00	630,00
124	UN	DISCO SERRA CIRCULAR 30 CM	VONDER	10	47,80	478,00
136	UN	DOBRADIÇAS DE PORTA GRANDE	GRANDE	100	5,85	585,00
138	GL	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO	VONDER	50	90,00	4.500,00
142	PCT	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	VONDER	50	3,15	157,50
143	PCT	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	VONDER	50	3,35	167,50
156	M	FIO PARALELO 2X4MM	ENERGY	500	8,95	4.475,00
160	M	FIO SOLIDO 4MM	ENERGY	500	3,95	1.975,00
165	UN	FITA ISOLANTE 19 MM 10 METROS	AMANCO	100	8,55	855,00
166	UN	FITA VEDA ROSCA 18 MM 25 METROS	AMANCO	100	7,00	700,00
168	UN	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	10	55,50	555,00
169	UN	FORMAO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	8	28,00	224,00
170	UN	FORMAO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	8	27,90	223,20
182	UN	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	FAME	70	17,85	1.249,50
194	UN	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	AMANCO	100	5,85	585,00
195	UN	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	AMANCO	50	9,65	482,50
209	Kit	KIT BATENTE DE PORTA 2,20 X 0,82	PINUS	50	148,90	7.445,00
210	Kit	KIT VISTA DE PORTA MADEIRA 7 CM	PINUS	50	58,90	2.945,00
213	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	TASCHIBRA	400	12,90	5.160,00
218	UN	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	OUROLUX	50	89,40	4.470,00
223	UN	LIMA PARA ENXADA	KF	30	18,90	567,00
224	UN	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32	NICH	40	7,00	280,00
225	UN	LINHA DE NYLON 100 MTS	DOURADO	25	20,40	510,00
226	UN	LIXA D'AGUA Nº 150	VONDER	200	1,55	310,00
227	UN	LIXA D'AGUA Nº 300	VONDER	200	2,25	450,00
228	UN	LIXA FERRO Nº 200	VONDER	200	2,65	530,00
229	UN	LIXA FERRO Nº 400	VONDER	200	3,65	730,00
238	UN	LUVA SOLDÁVEL 32MM	AMANCO	50	3,55	177,50
239	UN	LUVA SOLDÁVEL 40MM	AMANCO	50	4,35	217,50
244	UN	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	CIPLA	20	140,00	2.800,00
251	M	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	POLIBOL	2000	7,00	14.000,00
259	UN	MASSA ACRILICA 900ML	BELLCOLOR	50	11,95	597,50
260	UN	MASSA PARA CALAFETAR	VONDER	3	12,30	36,90
261	SC	MASSA PVA 25KG	BELLCOLOR	100	37,90	3.790,00
280	UN	PAR DE LUVAS DE BORRACHA	SANRO	30	11,75	352,50
281	UN	PAR DE LUVAS DE PEDREIRO	SANRO	150	11,95	1.792,50
286	UN	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO GALVON 5/8X6" PADRÃO ELETRICO	GALVON	40	15,60	624,00
287	UN	PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 10 CM	VONDER	2000	1,05	2.100,00
296	M³	PEDRA Nº 1	BRITA	400	108,95	43.580,00
297	UN	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS	CONDOR	50	5,30	265,00
298	UN	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS	CONDOR	50	3,20	160,00
299	UN	PINCEL 4"	CONDOR	30	18,00	540,00
300	UN	PINO PLUGUE FEMEA	FAME	200	5,99	1.198,00
302	M²	PISO 50A06 PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	LEF/CEDASA	300	30,20	9.060,00
303	M²	PISO 56X56M PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	LEF/CEDASA	200	37,90	7.580,00
308	UN	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	PINUS	50	112,90	5.645,00
309	UN	PORTA DE METAL 80X210CM	CRV	10	370,00	3.700,00
313	PCT	PREGO GALVANIZADO 12X12 01 KG	GERDAU	30	30,40	912,00
314	PCT	PREGO GALVANIZADO 17X27 01 KG	GERDAU	150	21,95	3.292,50
324	UN	RASTELO COM CABO 14 DENTES	PARABONI	20	28,95	579,00
327	UN	REATOR ELETRONICO 2X20W	INTRAL	30	34,90	1.047,00
329	UN	RECEPTACULO PORCELANA FIXO PARA TETO	DECORLUX	70	9,95	696,50
330	UN	RECEPTACULO SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	DECORLUX	50	4,99	249,50
335	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	AMANCO	40	17,90	716,00
338	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	AMANCO	40	49,90	1.996,00
340	UN	REJUNTE PACOTE 1 KG COR A ESCOLHER	HIPER	100	5,19	519,00
341	UN	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 110	LORENZETTI	20	28,90	578,00
343	M	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	PINUS	4000	2,19	8.760,00
349	UN	ROLO DE LA 5CM	CONDOR	30	10,85	325,50
350	UN	ROLO PARA TEXTURA 23 CM	CONDOR	30	38,90	1.167,00
351	UN	SABONETEIRA EM ABS COM RESERVATÓRIO 900ML	NOBRE	60	41,90	2.514,00
364	UN	TE ESGOTO 40MM	AMANCO	70	6,50	455,00
365	UN	TE ESGOTO 50 X 50MM	AMANCO	40	9,95	398,00
366	UN	TE ESGOTO 75MM	AMANCO	150	10,95	1.642,50
372	UN	TE SOLDAVEL 40MM	AMANCO	50	8,85	442,50
373	UN	TE SOLDAVEL 40X25MM	AMANCO	30	8,45	253,50
374	UN	TE SOLDAVEL 40X32MM	AMANCO	20	9,95	199,00
378	UN	TE SOLDAVEL LR 20MMX1/2"	AMANCO	100	5,35	535,00
380	M	TELA DE ARAME 1.5X1M	VONDER	500	10,79	5.395,00
381	UN	TELHA DE BARRO ROMANA 400 X 230 X 10 MM	BARRO	2000	2,17	4.340,00
383	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 4MMX2.44X0.50M	ETERNIT	600	24,97	14.982,00
386	UN	Telha de amianto 2,44x0,50X4mm	ISDRALIT	300	70,85	21.255,00
389	UN	TIJOLO 6 FUROS 9X14X19	BARRO	25000	0,92	23.000,00
390	UN	TIJOLO 6 FUROS 9X14X25	BARRO	25000	1,03	25.750,00
409	UN	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA LAVATÓRIO EM INOX	DURIN	40	85,90	3.436,00
412	UN	TRENA 30 METROS	VONDER	5	67,40	337,00
418	UN	TUBO DE ESGOTO 100MMX6M	KRONA	50	104,90	5.245,00
419	UN	TUBO DE ESGOTO 50MMX6M	KRONA	100	66,90	6.690,00
421	BR	Tubo de ESGOTO, 150 mm, barra de 6 metros	KRONA	50	253,90	12.695,00
422	UN	TUBO ESGOTO 200MMX6M	KRONA	50	543,00	27.150,00
425	BR	Tubo de PVC 32 mm, barra com 6 metros	KRONA	250	69,70	17.425,00

430	UN	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M	TIGRE	100	115,90	11.590,00
432	UN	VALVULA DE DESCARGA 1.1/4 ALTA PRESSÃO	DOCOL	50	144,90	7.245,00
Total do Fornecedor						**420.273,60**
Fornecedor: VALDECIR J. ANTONIETTI CIA LTDA CNPJ: 00.389.774/0001-56						
Lote	**Unidade**	**Descrição**	**MARCA**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM	CONEX	450	0,13	58,50
2	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM	CONEX	450	0,11	49,50
3	UN	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO	INCA	40	6,50	260,00
12	UN	ADAPTADOR FLANGE 20MM	KRONA	60	15,30	918,00
13	UN	ADAPTADOR FLANGE 25MM	KRONA	60	19,80	1.188,00
14	UN	ADAPTADOR FLANGE 32MM	KRONA	60	30,00	1.800,00
15	UN	ADAPTADOR FLANGE 40MM	KRONA	60	41,00	2.460,00
30	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO ROSCA 50MM	KRONA	40	7,20	288,00
31	UN	ADITIVO CAL LIGA	BOA LIGA	120	16,40	1.968,00
32	UN	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	KRONA	60	2,70	162,00
33	UN	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	KRONA	40	0,85	34,00
34	UN	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	KRONA	40	1,73	69,20
40	SC	ARGAMASSA EXT.AC-II 20KG	HIPERMASSA	250	33,70	8.425,00
42	SC	ARGAMASSA PISO 20KG	HIPERMASSA	150	42,90	6.435,00
54	UN	BROCA 10 MM PARA ALVENARIA	IRWIM	30	27,90	837,00
55	UN	BROCA 10 MM PARA FERRO	IRWIM	30	44,50	1.335,00
58	UN	BROCA 7 MM PARA ALVENARIA	IRWIM	30	21,70	651,00
60	UN	BROCA 8 MM PARA ALVENARIA	IRWIM	30	22,00	660,00
61	UN	BROCA 8 MM PARA FERRO	IRWIM	30	26,50	795,00
62	UN	BROCA 9 MM PARA ALVENARIA	IRWIM	30	27,80	834,00
68	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20MM	KRONA	40	1,20	48,00
69	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25MM	KRONA	40	2,10	84,00
70	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32MM	KRONA	40	3,20	128,00
79	UN	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	STAM	25	29,00	725,00
80	M	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	SALETE	2000	9,60	19.200,00
82	UN	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1000 LITROS, MATERIAL FIBRA.	FORTLEV	10	580,00	5.800,00
83	UN	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA	FORTLEV	15	350,00	5.250,00
94	M²	CERAMICA 32X56 CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	CRISTOFOLETI	200	37,00	7.400,00
107	UN	COLA PARA CANO DE PVC 200 ML	KRONA	50	20,50	1.025,00
108	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	VILA	10	24,00	240,00
109	M	CONDUITE ARTICULADA MANGUEIRA 3/4	KRONA	500	2,90	1.450,00
144	UN	ESPATULA 8 CM	VILA	20	17,50	350,00
145	M	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	SALETE	250	25,00	6.250,00
146	UN	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	LIEGE	100	10,50	1.050,00
149	UN	FECHADURA COMUM EXTERNA	ALIANÇA	70	68,00	4.760,00
150	UN	FECHADURA COMUM INTERNA	ALIANÇA	70	49,00	3.430,00
155	M	FIO PARALELO 2X2.5MM	CORFIO	1000	9,00	9.000,00
159	M	FIO SOLIDO 2.5MM	CORFIO	1000	2,90	2.900,00
162	UN	FITA CREPE DE 10 CM DE ESPESSURA	ADERE	50	17,50	875,00
176	UN	FOTO CELULA COM SUPORTE	FOCO	100	65,50	6.550,00
179	UN	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2.40M COM CONECTOR	TRAMONTINA	25	72,00	1.800,00
180	GL	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L	SELATON	30	56,00	1.680,00
188	UN	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	KRONA	50	11,30	565,00
189	UN	JOELHO 45 ESGOTO 40MM	KRONA	50	2,90	145,00
190	UN	JOELHO 45 ESGOTO 50MM	KRONA	50	4,60	230,00
191	UN	JOELHO 45 ESGOTO 75MM	KRONA	50	12,50	625,00
199	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	KRONA	250	1,69	422,50
200	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	KRONA	100	2,50	250,00
201	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	KRONA	100	7,20	720,00
202	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	KRONA	100	11,00	1.100,00
204	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	KRONA	100	4,70	470,00
214	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25WX220V	TASHIBA	200	16,00	3.200,00
234	M	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	MAXILONA	400	2,90	1.160,00
235	M	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	MAXILONA	400	2,90	1.160,00
241	UN	LUVA SOLDÁVEL 50MM	KRONA	50	7,60	380,00
242	UN	MACHADINHA 600 GRAMAS COM CABO	VILA	5	46,00	230,00
247	M	MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM	PIETROBOM	300	2,00	600,00
248	M	MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM	PIETROBOM	300	2,90	870,00
252	M	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM	PIETROBOM	1000	5,60	5.600,00
271	UN	MIOLO PARA FECHADURA	STAM	50	29,50	1.475,00
301	M²	PISO 45X45CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	CRISTOFOLETI	300	30,00	9.000,00
307	UN	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	SALETE	25	342,00	8.550,00
317	PCT	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO 18X30	GERDAU	150	23,40	3.510,00
326	UN	REATOR 70W COM BASE EXTERNA	SOPRANO	30	68,40	2.052,00
332	UN	REGADOR PLÁSTICO 10 L	PLASTUTIL	10	26,00	260,00
334	UN	REGISTRO DE PRESSAO 3/4"	LEKAT	40	65,00	2.600,00
336	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	HERC	40	24,50	980,00
356	UN	SILICONE EM TUBO 280 G	UNIPEGA	40	22,80	912,00
358	GL	SOLVENTE PARA TINTA 5L	ANJO	100	92,00	9.200,00
359	M	TABUA 20CMX1"	SALETE	2000	9,30	18.600,00
367	UN	TE SOLDAVEL 20MM	AMANCO	150	2,40	360,00
368	UN	TE SOLDAVEL 25MM	AMANCO	100	2,30	230,00
369	UN	TE SOLDAVEL 25 X 20MM	AMANCO	100	3,55	355,00
377	UN	TE SOLDAVEL 50X40MM	AMANCO	100	28,50	2.850,00
388	SC	TEXTURA ACRILICA 25KG	REVCOLOR	200	82,00	16.400,00
392	GL	TINTA ACRILICA 3.6L COR A ESCOLHER	REVCOLOR	60	112,00	6.720,00
393	Lt	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L COR A ESCOLHER	REVCOLOR	30	325,00	9.750,00
395	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L COR A ESCOLHER	REVCOLOR	40	130,00	5.200,00
397	GL	TINTA OLEO 3,6L COR A ESCOLHER	REVCOLOR	50	119,00	5.950,00
398	GL	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L COR A ESCOLHER	REVCOLOR	30	91,00	2.730,00
402	UN	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	ILUMI	10	21,00	210,00
403	UN	TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRAO	ILUMI	150	12,20	1.830,00
404	UN	TOMADA SIMPLES 10A	ILUMI	200	10,90	2.180,00
405	UN	TOMADA SIMPLES 20A	ILUMI	200	11,90	2.380,00

406	UN	TORNEIRA DE INOX BICA MOVEL 1/2" 3/4"	HERC	100	85,00	8.500,00
427	BR	Tubo de PVC 50 mm, barra com 6 metros	AMANCO	100	113,50	11.350,00
438	UN	VERNIZ COPAL 900ML	REVCOLOR	50	38,50	1.925,00
Total do Fornecedor						**263.008,70**
Fornecedor: VAZ PRIM PRE MOLDADOS LTDA CNPJ: 03.953.086/0001-65						
Lote	**Unidade**	**Descrição**	**MARCA**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
268	UN	MEIO FIO DE CONCRETO 14CMX14CMX80CM	PRÓPRIA	1000	48,00	48.000,00
269	UN	MEIO FIO DE CONCRETO 8CMX23CMX79CM	PRÓPRIA	1000	36,00	36.000,00
277	UN	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2.50M	PRÓPRIA	50	58,00	2.900,00
278	UN	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3.00M	PRÓPRIA	50	71,00	3.550,00
289	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X4CM	PRÓPRIA	150	40,50	6.075,00
290	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X6CM, NATURAL	PRÓPRIA	200	47,00	9.400,00
291	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X4CM, NATURAL	PRÓPRIA	300	36,00	10.800,00
292	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X8CM, NATURAL	PRÓPRIA	200	60,00	12.000,00
293	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X8CM	PRÓPRIA	100	73,50	7.350,00
294	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X6CM,	PRÓPRIA	150	50,50	7.575,00
311	UN	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M	PRÓPRIA	30	190,00	5.700,00
312	UN	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4.00M	PRÓPRIA	30	203,00	6.090,00
413	UN	TUBO DE CONCRETO 30CM X 1,0ML	PRÓPRIA	250	44,00	11.000,00
414	UN	TUBO DE CONCRETO 40CM X 1,0ML	PRÓPRIA	600	61,00	36.600,00
415	UN	TUBO DE CONCRETO 60CM X 1,0ML	PRÓPRIA	500	100,00	50.000,00
416	UN	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML ARMADO	PRÓPRIA	50	175,00	8.750,00
417	M²	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML NÃO ARMADO	PRÓPRIA	50	160,00	8.000,00
439	M	VIGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DIMENSÕES 25X70 CM PARA PONTE DE CONCRETO, INSTALADA.	PRÓPRIA	180	1.000,00	180.000,00
Total do Fornecedor						**449.790,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 15 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1BA9F0F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE2022

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.179.889,67	3.577.682,42	2.370.755,61	66,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	636.443,02	694.840,60	630.468,11	90,74
IPTU	489.698,07	530.783,74	459.581,49	86,59
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	146.744,95	164.056,86	170.886,62	104,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.307.014,62	1.416.673,15	379.093,50	26,76
ITBI	1.013.779,07	1.098.835,13	379.093,50	34,5
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	293.235,55	317.838,02	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	592.925,05	768.671,46	787.767,25	102,48
ISS	571.377,62	745.316,20	772.922,78	103,7
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.547,43	23.355,26	14.844,47	63,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	643.506,98	697.497,21	573.426,75	82,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.560.717,86	26.896.037,09	24.178.526,31	89,9
Cota-Parte FPM	14.335.724,00	17.636.191,24	15.277.548,90	86,63
Cota-Parte ITR	392.985,19	425.956,65	984.554,37	231,14
Cota-Parte IPVA	1.050.737,63	1.179.669,52	1.370.987,41	116,22
Cota-Parte ICMS	6.636.560,00	7.497.367,38	6.426.923,84	85,72
Cota-Parte IPI-Exportação	79.185,07	85.828,70	73.816,90	86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	65.525,97	71.023,60	44.694,89	62,93
Desoneração ICMS (LC 87/96)	65.525,97	71.023,60	44.694,89	62,93
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.740.607,53	30.473.719,51	26.549.281,92	87,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS)- POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIAECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.674.159,2	2.952.486,2	2.736.318,72	92,68	2.685.328,99	90,95	2.197.044,59	74,41
Despesas Correntes	2.624.159,2	2.908.291,2	2.736.318,72	94,09	2.685.328,99	92,33	2.197.044,59	75,54
Despesas de Capital	50.000,00	44.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(V)	2.724.656,5	4.128.855,2	3.439.322,18	83,30	3.239.971,76	78,47	3.015.937,53	73,05
Despesas Correntes	2.544.656,5	4.064.753,2	3.439.322,18	84,61	3.239.971,76	79,71	3.015.937,53	74,20
Despesas de Capital	180.000,00	64.102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA(VII)	53.000,00	57.446,70	3.863,90	6,73	3.863,90	6,73	2.985,55	5,20
Despesas Correntes	48.000,00	52.027,20	3.863,90	7,43	3.863,90	7,43	2.985,55	5,74
Despesas de Capital	5.000,00	5.419,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRASSUBFUNÇÕES (ApoioAdministrativo/Manutenção) (X)	385.000,00	341.940,50	192.625,25	56,33	190.685,35	55,77	167.371,12	48,95
Despesas Correntes	375.000,00	331.101,50	192.625,25	58,18	190.685,35	57,59	167.371,12	50,55
Despesas de Capital	10.000,00	10.839,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX +X)	5.836.815,7	7.480.728,6	6.372.130,05	85,18	6.119.850,00	81,81	5.383.338,79	71,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESASEMPENHADAS (d)	DESPESASLIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) =(XI)	6.372.130,05	6.119.850,00	5.383.338,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	248.190,89	248.190,89	248.190,89
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,02	0,02	0,02
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.123.939,14	5.871.659,09	5.135.147,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.982.392,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.141.546,85	1.889.266,80	1.152.755,59
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADOEM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i OrgânicaMunicipal)	23,07	22,12	

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC141/2012	LIMITE NÃOCUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício dereferência			Saldo final (nãoaplicado) (l) = (h - (iou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DOEMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito emRP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2022	3.982.392,2	6.123.939,1	2.141.546, 8	0,00	248.190,89	0,00	0,00	0,00	0,02	2.389.737,7
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OUPRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício dereferência			Saldo final (nãoaplicado) (aa) = (w - (xou
		Empenhadas (x)	Liquidada s (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,02	0,02	0,02	-0,02
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITASREALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE(XXVIII)	2.615.000,00	3.336.398,50	2.782.191,68	83,39
Proveniente da União	2.615.000,00	3.336.398,50	2.782.191,68	83,39
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outrosMunicípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS(XXX)	5.400,00	11.182,76	36.727,35	328,43
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +XXX)	2.620.400,00	3.347.581,26	2.818.919,03	84,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES ECATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DOMÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESASEMPENHADAS		DESPESASLIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.092.000,0	2.485.161,8	2.220.830,28	89,36	2.190.439,34	88,14	1.955.681,19	78,69
Despesas Correntes	1.721.000,0	2.390.736,9	2.220.830,28	92,89	2.190.439,34	91,62	1.955.681,19	81,80
Despesas de Capital	371.000,00	94.424,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	963.400,00	1.030.729,2	480.160,91	46,58	477.546,47	46,33	399.917,23	38,80
Despesas Correntes	958.400,00	1.025.309,7	478.091,91	46,63	475.477,47	46,37	397.848,23	38,80
Despesas de Capital	5.000,00	5.419,50	2.069,00	38,18	2.069,00	38,18	2.069,00	38,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO(XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA(XXXV)	380.000,00	1.312.318,0	1.153.411,07	87,89	960.021,07	73,15	615.124,55	46,87
Despesas Correntes	325.000,00	626.653,50	477.061,07	76,13	477.061,07	76,13	402.164,55	64,18
Despesas de Capital	55.000,00	685.664,50	676.350,00	98,64	482.960,00	70,44	212.960,00	31,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA(XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO(XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES(XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.435.400,0	4.828.209,0	3.854.402,26	79,83	3.628.006,88	75,14	2.970.722,97	61,53

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOSDE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV +XXXII)	4.766.159,2	5.437.648,0	4.957.149,00	91,16	4.875.768,33	89,67	4.152.725,78	76,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V +XXXIII)	3.688.056,5	5.159.584,4	3.919.483,09	75,97	3.717.518,23	72,05	3.415.854,76	66,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	433.000,00	1.369.764,7	1.157.274,97	84,49	963.884,97	70,37	618.110,10	45,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX +XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X +XXXVIII)	385.000,00	341.940,50	192.625,25	56,33	190.685,35	55,77	167.371,12	48,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.272.215,7	12.308.937,	10.226.532,31	83,08	9.747.856,88	79,19	8.354.061,76	67,87
(-) Despesas executadas com recursos provenientesdas transferências de recursos de outrosentes[1]	3.435.400,0	4.828.209,0	3.854.402,26	79,83	3.628.006,88	75,14	2.970.722,97	61,53
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOSPRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:64949B37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO III - LEI 24/22 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2023

Natureza Jurídica não encontrada				
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2023				
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			52.958.951,99
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		27.095.769,53	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.305.269,53	
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.855.916,51		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	19.785.723,84		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.041.629,18		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	552.000,00		
3.1.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		2.790.500,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.667.500,00		
3.1.91.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	123.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		100.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.763.182,46	
3.3.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		5.000,00	
3.3.20.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00		
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		10.000,00	
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT		205.000,00	
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLIC		425.000,00	

3.3.72.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	315.000,00		
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	110.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.276.418,73	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	68.200,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	166.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.817.184,34		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	96.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.524.807,66		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.742.929,69		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	2.454.409,84		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	21.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	256.102,73		
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	416.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	6.868.984,47		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	233.800,00		
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	446.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	80.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		3.841.763,73	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.841.763,73		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.530.821,84
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.780.821,84	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.780.821,84	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.711.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	979.821,84		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	70.000,00		
4.4.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
4.4.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		750.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		750.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	750.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00		
Total das despesas:				**64.789.773,83**
Total da entidade:				**64.789.773,83**
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.810.817,64
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.289.000,00	
3.1.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		6.000,00	
3.1.20.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	6.000,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.264.000,00	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	5.500.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES	1.500.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	140.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00		
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		19.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		521.817,64	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		516.817,64	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	10.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	21.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	41.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	70.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110.000,00		
3.3.90.98.00.00.00.00	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	167.817,64		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		5.000,00	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			107.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		107.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		107.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	21.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.227.946,05
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.227.946,05	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.227.946,05	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.227.946,05		
Total das despesas:				**9.145.763,69**

Total da entidade:				**9.145.763,69**
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.805.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.151.000,00	
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.081.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.790.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	290.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		70.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		654.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		593.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	110.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	110.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	170.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		61.000,00	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	61.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			195.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		195.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		195.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	195.000,00		
Total das despesas:				**3.000.000,00**
Total da entidade:				**3.000.000,00**
Total geral:				**76.935.537,52**

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:615D2E82

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO IX - LEI 24/22 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2023

Natureza Jurídica não encontrada						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2023						
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)						
Entidade: Prefeitura						
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	45.949.068,96	50.841.319,09	53.122.788,22	53.167.493,35	68.167.957,72
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	44.901.406,82	49.149.787,43	51.396.306,34	50.217.493,35	59.517.957,72
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.887.902,81	3.072.874,16	2.628.270,08	3.356.939,98	3.061.168,55
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	2.408.605,28	2.657.581,58	2.127.494,99	2.903.256,49	2.525.061,52
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	823.978,34	963.840,08
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	297.110,28	349.417,07
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pr	0,00	0,00	0,00	244.141,72	235.648,75
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Terri	0,00	0,00	0,00	146.485,03	141.389,25
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	0,00	0,00	0,00	61.035,43	58.912,19
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Ter	0,00	0,00	0,00	36.621,26	35.347,31
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	0,00	0,00	0,00	5.484,75	17.821,91
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Terri	0,00	0,00	0,00	3.290,85	10.693,15
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	0,00	0,00	0,00	1.371,19	4.455,47
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Ter	0,00	0,00	0,00	822,71	2.673,29
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	0,00	0,00	0,00	47.483,81	95.946,41
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Terri	0,00	0,00	0,00	28.490,29	57.567,85
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	0,00	0,00	0,00	11.870,95	23.986,60
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Ter	0,00	0,00	0,00	7.122,57	14.391,96
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Terri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Ter	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	0,00	0,00	0,00	526.868,06	614.423,01
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	526.868,06	614.423,01
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	316.120,84	368.653,81
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	131.717,02	153.605,75
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	79.030,20	92.163,45
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	876.457,66	983.985,84	570.456,57	1.074.948,48	608.791,30
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	876.457,66	983.985,84	570.456,57	1.074.948,48	608.791,30
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	876.457,66	983.985,84	570.456,57	1.074.948,48	608.791,30
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	876.457,66	983.985,84	570.456,57	1.074.948,48	608.791,30
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Pode	798.379,55	893.216,66	475.106,99	975.788,32	503.198,25
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	474.396,17	479.946,70	285.064,00	585.472,99	301.918,95
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	205.384,47	199.978,87	118.776,95	243.947,08	125.799,56
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	118.598,91	213.291,09	71.266,04	146.368,25	75.479,74
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Pode	78.078,11	90.769,18	95.349,58	99.160,16	105.593,05
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	46.846,94	54.461,59	57.209,86	59.496,10	63.355,83
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	19.519,49	22.692,25	23.837,34	24.790,04	26.398,26
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	11.711,68	13.615,34	14.302,38	14.874,02	15.838,96
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serv	0,00	0,00	0,00	1.004.329,67	952.430,14
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	0,00	1.004.329,67	952.430,14
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00	0,00	1.004.329,67	952.430,14
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Pri	0,00	0,00	0,00	970.560,98	839.492,67
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	0,00	0,00	0,00	582.336,59	503.695,60
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque	0,00	0,00	0,00	242.640,25	209.873,17
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	0,00	0,00	0,00	145.584,14	125.923,90
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mu	0,00	0,00	0,00	20.697,02	7.392,69
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	0,00	0,00	0,00	12.418,21	4.435,61
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque	0,00	0,00	0,00	5.174,26	1.848,18
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	0,00	0,00	0,00	3.104,55	1.108,90
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív	0,00	0,00	0,00	7.210,83	62.989,33
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	0,00	0,00	0,00	4.326,50	37.793,60
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque	0,00	0,00	0,00	1.802,71	15.747,33
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	0,00	0,00	0,00	1.081,62	9.448,40
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív	0,00	0,00	0,00	5.860,84	42.555,45
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	0,00	0,00	0,00	3.516,50	25.533,27
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque	0,00	0,00	0,00	1.465,21	10.638,86
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	0,00	0,00	0,00	879,13	6.383,32
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.532.147,62	1.673.595,74	1.557.038,42	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	505.033,08	754.252,91	693.999,14	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	304.675,80	271.968,67	327.574,88	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pr	239.469,37	223.482,33	225.724,78	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Terri	143.684,58	134.092,66	135.437,83	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	59.866,09	55.869,12	56.429,89	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Ter	35.918,70	33.520,55	33.857,06	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	5.916,30	5.020,63	16.648,48	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Terri	3.550,63	3.012,83	9.990,02	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	1.478,72	1.254,97	4.161,74	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Ter	886,95	752,83	2.496,72	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	59.290,13	43.465,71	85.201,62	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Terri	35.575,89	26.080,87	51.122,67	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	14.821,77	10.865,81	21.299,63	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Ter	8.892,47	6.519,03	12.779,32	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	200.357,28	482.284,24	366.424,26	0,00	0,00

4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	200.104,88	482.284,24	364.666,25	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	120.062,96	289.370,59	218.799,80	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	50.026,21	120.571,04	91.166,54	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	30.015,71	72.342,61	54.699,91	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	252,40	0,00	214,82	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	151,44	0,00	128,91	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	63,10	0,00	53,70	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	37,86	0,00	32,21	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	0,00	0,00	1.132,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	679,20	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	283,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	169,80	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	0,00	0,00	411,19	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	246,73	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	102,79	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	61,67	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Servi	1.027.114,54	919.342,83	863.039,28	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.027.114,54	919.342,83	863.039,28	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	966.811,14	888.431,66	759.354,29	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	542.852,10	529.744,75	456.141,56	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque	283.249,79	220.512,59	189.508,53	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	140.709,25	138.174,32	113.704,20	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Jur	1.809,15	18.945,63	6.566,03	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	1.085,87	11.368,27	3.941,29	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque	452,13	4.736,05	1.640,72	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	271,15	2.841,31	984,02	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - DívidaAtiva	41.964,75	6.600,65	56.943,98	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	25.179,52	3.960,78	34.166,80	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque	10.490,89	1.650,00	14.235,84	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	6.294,34	989,87	8.541,34	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - DívidaAtiva	16.529,50	5.364,89	40.174,98	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	9.918,47	3.219,27	24.105,42	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque	4.132,01	1.341,07	10.043,56	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	2.479,02	804,55	6.026,00	0,00	0,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	479.297,53	415.292,58	500.775,09	453.683,49	536.107,03
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	252.718,56	173.504,63	271.481,46	189.543,93	288.771,07
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	252.718,56	173.504,63	271.481,46	189.543,93	288.771,07
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	114.537,98	161.061,08
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Vigilência Sanitária	0,00	0,00	0,00	26.275,60	29.671,66
4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Liçença Comercial - Alvará	0,00	0,00	0,00	87.463,82	126.078,78
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa Licença Execução de Obras	0,00	0,00	0,00	798,56	5.310,64
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	6.773,00	38.147,21
4.1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	1.812,78	7.626,45
4.1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Taxa Licença Comercial -Alvará	0,00	0,00	0,00	4.960,22	30.520,76
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DívidaAtiva	0,00	0,00	0,00	46.684,02	89.562,78
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa de Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	0,00	8.498,87	17.341,07
4.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxa Licença Comercial -Alvará	0,00	0,00	0,00	38.145,33	71.463,84
4.1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	Taxa de Licença Execução de Obras	0,00	0,00	0,00	39,82	757,87
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DívidaAtiva - M	0,00	0,00	0,00	21.548,93	0,00
4.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxa de Vigilancia Sanitária	0,00	0,00	0,00	4.290,22	0,00
4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	Taxa de Licença Comercial Alvara	0,00	0,00	0,00	17.241,78	0,00
4.1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	Taxa de Licença Execução de Obras	0,00	0,00	0,00	16,93	0,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	252.718,56	173.504,63	271.481,46	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	186.930,12	104.845,73	152.924,39	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária	37.239,03	24.052,15	28.455,12	0,00	0,00

4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa Licença Comercial -Alvará	139.812,12	80.062,59	119.245,17	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa Licença Execução de Obras	9.878,97	730,99	5.224,10	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	15.611,20	6.199,86	5.656,69	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária	3.599,39	1.659,38	2.532,75	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxa Licença Comercial -Alvará	11.920,46	4.540,48	3.089,10	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	Taxa Licença Execução de Obras	91,35	0,00	34,84	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DívidaAtiva	31.395,75	42.733,59	76.913,60	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária	7.176,98	7.779,69	15.860,63	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa Licença Comercial -Alvará	24.147,39	34.917,45	60.307,45	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	Taxa Licença Execução de Obras	71,38	36,45	745,52	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DívidaAtiva - M	18.781,49	19.725,45	35.986,78	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária	3.984,41	3.927,18	7.338,52	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxa Licença Comercial -Alvará	14.760,50	15.782,77	28.112,01	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	Taxa Licença Execução de Obras	36,58	15,50	536,25	0,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	226.578,97	241.787,95	229.293,63	264.139,56	247.335,96
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	226.578,97	241.787,95	229.293,63	264.139,56	247.335,96
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	0,00	0,00	205.181,94	162.154,91
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00	13.591,76	160,32
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxas Diversas	0,00	0,00	0,00	60.253,15	20.677,91
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	0,00	37.324,65	35.528,64
4.1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	0,00	0,00	0,00	94.012,38	105.788,04
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	4.602,76	7.417,00
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00	456,43	174,05
4.1.1.2.2.01.0.2.02.00.00	Taxas Diversas	0,00	0,00	0,00	56,17	304,97
4.1.1.2.2.01.0.2.03.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	0,00	1.493,41	608,04
4.1.1.2.2.01.0.2.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	0,00	0,00	0,00	2.596,75	6.329,94
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	37.826,76	56.051,57
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00	3.682,28	5.252,99
4.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxas Diversas	0,00	0,00	0,00	32,05	2.476,25
4.1.1.2.2.01.0.3.03.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	0,00	11.152,86	11.610,74
4.1.1.2.2.01.0.3.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	0,00	0,00	0,00	22.959,57	36.711,59
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DívidaAtiva -	0,00	0,00	0,00	16.528,10	21.712,48
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00	1.788,96	2.262,66
4.1.1.2.2.01.0.4.02.00.00	Taxas Diversas	0,00	0,00	0,00	54,20	433,97
4.1.1.2.2.01.0.4.03.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	0,00	3.945,21	4.484,44
4.1.1.2.2.01.0.4.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	0,00	0,00	0,00	10.739,73	14.531,41
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	226.578,97	241.787,95	229.293,63	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	170.531,21	187.819,35	155.792,52	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Expediente	15.695,32	12.441,62	153,29	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxas Diversas	8.022,08	55.154,50	20.340,96	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Cemitério	37.378,92	34.166,22	34.167,80	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Taxa de Limpeza Pública	109.434,89	86.057,01	101.130,47	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	6.497,54	4.213,28	6.625,48	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxa de Expediente	702,24	417,81	169,84	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.2.04.00.00	Taxas Diversas	56,28	51,42	300,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.2.05.00.00	Taxa de Cemitério	2.399,73	1.367,04	598,13	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.2.06.00.00	Taxa de Limpeza Pública	3.339,29	2.377,01	5.557,51	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - DívidaAtiva	34.041,58	34.625,84	47.415,79	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Expediente	3.507,59	3.370,68	4.574,83	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00	Taxas Diversas	0,00	29,34	1.935,90	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.05.00.00	Taxa de Cemitério	6.669,89	10.209,10	10.507,33	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.06.00.00	Taxa de Limpeza Pública	23.864,10	21.016,72	30.397,73	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - DívidaAtiva - Multas e J	15.508,64	15.129,48	19.459,84	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Expediente	1.824,69	1.637,58	2.071,69	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00	Taxas Diversas	0,00	49,61	368,42	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.4.05.00.00	Taxa de Cemitério	3.814,53	3.611,36	4.150,15	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.4.06.00.00	Taxa de Limpeza Pública	9.869,42	9.830,93	12.869,58	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	404.414,30	427.278,91	404.781,12	446.607,65	449.146,16
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	404.414,30	427.278,91	404.781,12	446.607,65	449.146,16
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	404.414,30	427.278,91	404.781,12	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	403.976,76	426.802,12	404.627,63	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	36,91	0,00	5,75	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	300,62	233,28	122,46	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	100,01	243,51	25,28	0,00	0,00
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço	0,00	0,00	0,00	446.607,65	449.146,16

	de Iluminação Pública					
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	446.607,65	449.146,16
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0,00	0,00	0,00	446.098,82	449.146,16
4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0,00	0,00	0,00	249,07	0,00
4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0,00	0,00	0,00	259,76	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	154.619,02	73.791,36	477.819,03	95.273,07	473.579,32
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.671,17	14.009,21	19.876,75	14.647,67	21.994,41
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de ocupaç	21.671,17	14.009,21	19.876,75	0,00	0,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	21.671,17	14.009,21	19.876,75	0,00	0,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	21.671,17	14.009,21	19.876,75	0,00	0,00
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	14.647,67	21.994,41
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupa	0,00	0,00	0,00	14.647,67	21.994,41
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	14.647,67	21.994,41
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	14.647,67	21.994,41
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	132.947,85	59.782,15	457.942,28	80.625,40	451.584,91
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	132.947,85	59.782,15	457.942,28	80.625,40	451.584,91
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	132.947,85	59.782,15	457.942,28	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	132.947,85	59.782,15	457.942,28	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	58.867,70	29.714,38	252.667,80	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	466,99	293,15	1.174,92	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	7.144,54	125,98	3.227,15	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	7.264,80	1.714,50	343,02	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.434,20	109,35	2.136,73	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.854,29	214,88	1.262,17	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	810,25	1.259,41	13.775,13	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	6.247,37	809,73	7.509,18	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	25,27	770,74	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	752,46	2.170,93	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.458,55	24,95	9.514,63	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,44	10,23	13.029,88	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	172,57	331,42	755,48	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,28	62,65	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1,25	141,70	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS	64,19	968,58	0,50	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS	66,18	373,03	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,51	44,11	83,76	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	122,39	102,23	4.315,82	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	769,03	2.093,65	145,02	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	1,03	74,28	227,30	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	571,88	2.068,02	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	131,97	587,52	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,57	583,80	13.798,23	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	969,48	0,11	5.960,54	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	58,08	42,31	190,21	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,12	0,10	2,60	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	1,75	0,31	1,41	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.29.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	96,34	15,76	72,37	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	346,95	16,25	74,62	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	1.400,15	0,20	3,09	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	156,55	30,05	137,99	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	1.284,16	188,83	866,99	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.34.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	8,98	0,25	1,17	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	543,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	REMUNRAÇÃ DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	100,10	32,40	148,79	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.37.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	541,26	0,14	0,86	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	22,99	238,04	1.092,97	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.39.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	3,14	0,02	0,14	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.40.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	480,75	0,43	1,97	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.41.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	320,84	23,66	108,61	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.42.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	1.479,02	36,79	168,92	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.43.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS	204,27	0,01	0,00	0,00	0,00

	BANCÁRIOS					
4.1.3.2.1.00.1.1.44.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	1.739,61	132,60	608,79	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.45.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	1.143,36	37,18	169,25	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.46.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	594,18	742,92	3.317,81	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.47.00.00	REMUENRAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.013,89	149,76	1.252,43	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.48.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	403,74	163,69	815,17	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.49.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	86,55	270,65	1.080,86	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.50.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	195,04	50,16	230,28	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.51.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	687,57	149,65	41,04	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.52.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	4.329,07	239,45	600,58	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.53.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	659,32	5,72	26,27	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.54.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	63,08	80,62	1.942,68	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.55.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	2.449,91	99,08	376,90	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.56.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	101,69	265,54	347,37	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.57.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,67	57,06	457,88	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.58.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	635,36	21,05	0,47	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.59.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	1.142,73	3,47	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.60.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	4.418,81	168,83	775,14	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.61.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	153,99	921,43	4.185,17	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.62.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	944,15	1.153,14	47.927,54	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.63.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	5.195,85	4.300,89	6.260,51	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.64.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	1.916,62	325,72	349,63	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.65.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	3.606,03	397,45	1.824,85	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.66.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.105,04	23,55	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.67.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios	2.332,33	4.651,51	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.68.00.00	Rendimentos Aplicações	497,15	1.239,55	1.141,34	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.69.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	485,93	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.70.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	166,52	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.71.00.00	Remuneração de Depositos Bancários	0,00	102,84	59,86	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.72.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	253,62	292,71	647,52	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.73.00.00	Remuneração de Depositos Bancários	728,03	591,18	185,77	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.74.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios	0,00	26,51	164,72	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.76.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios	0,00	0,17	5,26	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.77.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios	0,00	804,41	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.78.00.00	Remuneração Deposito Bancarios	0,00	13,30	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.79.00.00	Remuneração de Depositos Bancários	0,00	28,87	36,92	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.80.00.00	RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	438,13	4,70	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.81.00.00	RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	3,34	67,13	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.83.00.00	Remuneração de Depositos Bancários	0,00	4,75	701,57	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.84.00.00	Rendimentos Aplicações Financeiras	0,00	210,47	67,63	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.85.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	2.609,54	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.89.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	13.775,12	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.90.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	19.697,62	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.91.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	25,06	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.92.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,47	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.93.00.00	Remeuneração de Depositos Bancários	0,00	0,00	582,06	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.94.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	24,33	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.95.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	424,66	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.96.00.00	REMUNERÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	4.978,54	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.97.00.00	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	2.342,18	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	80.625,40	451.584,91
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	80.625,40	451.584,91
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.978,62	32.017,33
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.714,97	30.321,84
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.714,97	3.321,84
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.714,97	30.321,84
4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.714,97	30.321,84
4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários -	0,00	0,00	0,00	4.714,97	30.321,84

	Principal					
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.714,97	30.321,84
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.714,97	30.321,84
4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.714,97	30.321,84
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.714,97	30.321,84
4.1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.714,97	30.321,84
4.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.714,97	30.321,84
4.1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.714,97	321,84
4.1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.714,97	30.321,84
4.1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.714,97	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.714,97	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	1.697,16	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	1.612,51	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	1.612,56	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.369,99
4.1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	30.321,84
4.1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	30.321,84
4.1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.369,99
4.1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.37.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.40.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.41.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.42.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.43.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.44.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.45.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.46.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.47.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.48.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.49.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.50.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.51.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.52.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.53.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.54.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.55.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPSOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.56.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.1.3.2.1.01.0.1.57.00.00	REMUNRAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.58.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.59.00.00	REMUNRAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.60.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.61.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.62.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.63.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.64.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.65.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.66.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.67.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.68.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.69.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.70.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.71.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.72.00.00	REMUNRAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.73.00.00	REMUNRAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.74.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.75.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.76.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.77.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.78.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.79.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.80.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.81.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.82.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.83.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	564.160,99	382.084,25	399.419,56	430.504,19	219.853,21
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.100,00	420,00	0,00	15.000,00	0,00
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	8.100,00	420,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	8.100,00	420,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	8.100,00	420,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	28.911,86	13.224,17	14.288,95	13.004,39	0,00
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	28.911,86	13.224,17	14.288,95	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	28.911,86	13.224,17	14.288,95	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	26.733,15	11.903,95	12.224,46	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros	208,16	328,67	40,34	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	1.033,25	538,97	1.781,94	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	937,30	452,58	242,21	0,00	0,00
4.1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	13.004,39	0,00
4.1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	0,00	0,00	0,00	13.004,39	0,00
4.1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Pri	0,00	0,00	0,00	13.004,39	0,00
4.1.6.2.1.02.0.2.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Mu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.2.1.02.0.3.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dív	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.2.1.02.0.4.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dív	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços eAtividades Referentes à Saúde	527.149,13	368.440,08	385.130,61	402.499,80	219.853,21
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	527.149,13	368.440,08	385.130,61	0,00	0,00
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	527.149,13	368.440,08	385.130,61	0,00	0,00
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde - Principal	527.149,13	368.440,08	385.130,61	0,00	0,00
4.1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	402.499,80	219.853,21
4.1.6.3.1.50.0.0.00.00.00	Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	402.499,80	219.853,21

4.1.6.3.1.50.0.1.00.00.00	Serviços Hospitalares - Principal	0,00	0,00	0,00	402.499,80	219.853,21
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	40.558.934,28	44.949.549,28	47.377.838,74	45.643.849,54	55.202.257,6
						9
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	23.144.843,47	28.618.248,42	29.494.146,77	25.908.332,34	31.407.600,0
						2
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Uniã	0,00	0,00	0,00	21.141.311,51	25.484.377,8
						9
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0,00	0,00	0,00	21.001.524,37	25.254.551,4
						4
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	0,00	0,00	0,00	19.265.744,73	22.817.957,9
						0
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	0,00	0,00	0,00	19.265.744,73	22.817.957,9
						0
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	0,00	0,00	0,00	11.559.446,84	17.113.468,4
						2
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação	0,00	0,00	0,00	4.816.436,18	7.130.611,84
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação	0,00	0,00	0,00	4.816.436,18	-
						5.704.489,47
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos	0,00	0,00	0,00	2.889.861,71	4.278.367,11
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cot	0,00	0,00	0,00	866.965,63	1.218.296,77
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Co	0,00	0,00	0,00	866.965,63	1.218.296,77
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação do Município	0,00	0,00	0,00	650.224,22	913.722,56
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mu	0,00	0,00	0,00	216.741,41	304.574,21
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Co	0,00	0,00	0,00	868.814,01	1.218.296,77
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	0,00	0,00	0,00	868.814,01	1.218.296,77
4.1.7.1.1.51.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação do Município	0,00	0,00	0,00	651.610,51	913.722,56
4.1.7.1.1.51.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	0,00	0,00	0,00	217.203,50	304.574,21
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	139.787,14	229.826,45
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	139.787,14	229.826,45
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	0,00	0,00	0,00	104.840,36	137.595,87
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprie	0,00	0,00	0,00	43.683,48	57.331,61
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprie	0,00	0,00	0,00	-34.946,79	57.331,61
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	0,00	0,00	0,00	26.210,09	34.898,97
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	0,00	0,00	0,00	869.021,28	1.868.589,24
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Re	0,00	0,00	0,00	569.164,64	803.155,55
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	0,00	0,00	0,00	569.164,64	803.155,55
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petr	0,00	0,00	0,00	299.856,64	1.065.433,69
4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Pe	0,00	0,00	0,00	1.956,02	3.368,87
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de P	0,00	0,00	0,00	1.956,02	3.368,87
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	0,00	0,00	0,00	297.900,62	1.062.064,82
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	0,00	0,00	0,00	297.900,62	1.062.064,82
4.1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.2.99.0.1.01.00.00	Transferencia Recursos BAP - Bonus Assinatura Petroleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	2.587.460,05	2.040.629,18
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	0,00	0,00	0,00	2.587.460,05	2.040.629,18
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Aç	0,00	0,00	0,00	2.587.460,05	2.040.629,18
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A	0,00	0,00	0,00	2.587.460,05	2.040.629,18
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	0,00	0,00	0,00	2.587.460,05	1.140.629,18
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim	0,00	0,00	0,00	988.252,42	921.091,20
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	568.665,66	599.040,77
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	568.665,66	599.040,77
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentaçã	0,00	0,00	0,00	169.542,22	106.742,58

4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Aliment	0,00	0,00	0,00	169.542,22	106.742,58
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T	0,00	0,00	0,00	250.044,54	215.307,85
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio a	0,00	0,00	0,00	250.044,54	215.307,85
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	0,00	0,00	0,00	209.597,38	84.630,01
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	0,00	0,00	209.597,38	84.630,01
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	0,00	0,00	0,00	209.597,38	84.630,01
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	0,00	0,00	0,00	200.048,14	42.000,00
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	0,00	0,00	0,00	9.549,24	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	35.630,01
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	23.144.843,47	28.618.248,42	29.494.146,77	0,00	508.282,50
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	17.955.662,09	19.352.324,09	23.807.048,82	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota M	16.141.667,55	17.635.468,52	21.688.092,75	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota	16.141.667,55	17.635.468,52	21.688.092,75	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	11.905.830,99	10.530.281,09	13.012.855,63	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação	4.960.762,91	4.408.867,18	5.422.023,20	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	-3.701.384,11	4.408.867,18	5.422.023,20	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos	2.976.457,76	2.696.320,25	3.253.213,92	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota	0,00	793.602,59	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Co	0,00	793.602,59	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% L	0,00	595.201,94	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1%E	0,00	198.400,65	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cot	1.603.314,48	795.294,56	1.957.859,73	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% C	1.603.314,48	795.294,56	1.957.859,73	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	1.202.485,86	596.470,92	1.468.394,80	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	400.828,62	198.823,64	489.464,93	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	210.680,06	127.958,42	161.096,34	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	210.680,06	127.958,42	161.096,34	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	126.408,00	95.968,69	120.822,10	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprie	52.670,07	39.986,99	50.342,63	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imp	52.670,07	-31.989,44	-40.273,91	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	31.601,99	23.992,18	30.205,52	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	769.584,38	827.698,98	1.139.069,45	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerai	482.535,02	542.100,64	716.566,95 0,00		0,00
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	482.535,02	542.100,64	716.566,95 0,00		0,00
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produçã	1.896,54	1.863,01	3.064,23 0,00		0,00
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produç	1.896,54	1.863,01	3.064,23 0,00		0,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	285.152,82	283.735,33	419.438,27 0,00		0,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	285.152,82	283.735,33	419.438,27 0,00		0,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.045.874,63	3.814.378,84	2.475.755,54 0,00		0,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	2.045.874,63	2.368.507,97	2.368.748,81 0,00		0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Prin	2.045.874,63	2.368.507,97	2.368.748,81 0,00		0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	2.045.874,63	2.368.507,97	0,00 0,00		0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	2.368.748,81 0,00		0,00

4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Finan	0,00	1.445.870,87	107.006,73 0,00		0,00
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Fina	0,00	1.445.870,87	107.006,73 0,00		0,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	75.627,82	63.000,00	45.451,35 0,00		0,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	75.627,82	63.000,00	45.451,35 0,00		0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	75.627,82	63.000,00	45.451,35 0,00		0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	0,00	0,00	7.260,00 0,00		0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	0,00	63.000,00	0,00 0,00		0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	72.027,82	0,00	38.191,35 0,00		0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	Cerro Azul AEPETI 12598-9	3.600,00	0,00	0,00 0,00		0,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim	957.940,57	779.831,00	797.814,76 0,00		0,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	590.469,15	520.544,91	494.137,57 0,00		0,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	590.469,15	520.544,91	494.137,57 0,00		0,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacio	148.484,00	56.870,93	91.877,80 0,00		0,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	148.484,00	56.870,93	91.877,80 0,00		0,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacio	218.987,42	202.415,16	211.799,39 0,00		0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	218.987,42	202.415,16	211.799,39 0,00		0,00
4.1.7.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	150.000,00	0,00	0,00 0,00		0,00
4.1.7.1.8.08.1.0.00.00.00	TransferênciaAdvindas de Emendas Parlamentares Individua	150.000,00	0,00	0,00 0,00		0,00
4.1.7.1.8.08.1.1.00.00.00	TransferênciaAdvindas de Emendas Parlamentares Individu	150.000,00	0,00	0,00 0,00		0,00
4.1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	0,00	0,00	24.136,09 0,00		0,00
4.1.7.1.8.09.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União a	0,00	0,00	24.136,09 0,00		0,00
4.1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União	0,00	0,00	24.136,09 0,00		0,00
4.1.7.1.8.09.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União	0,00	0,00	16.895,27 0,00		0,00
4.1.7.1.8.09.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União	0,00	0,00	7.240,82 0,00		0,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	222.451,97	128.861,15	39.187,46 0,00		0,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	222.451,97	128.861,15	39.187,46 0,00		0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	222.451,97	128.861,15	39.187,46 0,00		0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	6.273,65	0,00	0,00 0,00		0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	216.178,32	120.119,97	37.310,01 0,00		0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	TRANSFERENCIAS RECURSOS SUAS	0,00	8.741,18	1.877,45 0,00		0,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	967.702,01	3.652.154,36	1.165.683,30 0,00		508.282,50
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	967.702,01	3.652.154,36	1.165.683,30	0,00	508.282,50
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	967.702,01	3.652.154,36	1.165.683,30	0,00	508.282,50
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	967.702,01	140.000,00	800.000,00	0,00	508.282,50
4.1.7.1.8.99.1.1.01.01.00	outra	0,00	140.000,00	800.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176	0,00	0,00	209.833,16	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	Outras Transferências da União - Outras	0,00	3.512.154,36	155.850,14	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.99.01.00	Outras Transferencias AFM Auxilio Financeiro aos Municíp	0,00	3.220.291,54	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.99.02.00	Outras Transferencias da União - FNAS -COVID 19	0,00	34.650,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.99.03.00	Outras Transferencias da União COVID 19	0,00	257.212,82	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.99.04.00	Transferencias Recursos Ações Emergencias destinadas	0,00	0,00	155.850,14	0,00	0,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	112.689,70	500.000,00
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
4.1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	0,00	0,00	0,00	112.689,70	0,00
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar	0,00	0,00	0,00	112.689,70	0,00
4.1.7.1.9.61.0.0.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS -Art. 5º, In	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.9.61.0.2.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.9.61.0.3.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	10.738.454,38	9.909.209,40	10.948.245,96	12.719.748,08	14.409.797,67
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	12.267.746,09	13.089.797,67

4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	11.037.990,66	11.253.590,83
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	11.037.990,66	11.253.590,83
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	6.622.794,40	8.440.230,62
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	2.759.497,67	3.516.762,76
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	2.759.497,67	-2.813.460,20
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	1.655.698,59	2.110.057,65
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	1.024.652,06	1.661.592,99
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	1.024.652,06	1.661.592,99
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	768.489,04	996.955,79
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	320.203,77	415.398,25
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	-256.163,01	415.398,25
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	192.122,26	249.238,95
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	0,00	180.680,94	151.962,34
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	180.680,94	151.962,34
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	108.408,56	113.971,69
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	45.170,24	47.488,20
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	45.170,24	-37.990,47
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	27.102,14	28.492,92
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôm	0,00	0,00	0,00	24.422,43	22.651,51
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	0,00	0,00	0,00	24.422,43	22.651,51
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	22.114,20	405.000,00
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	0,00	0,00	0,00	22.114,20	405.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	0,00	0,00	0,00	22.114,20	405.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	0,00	0,00	0,00	22.114,20	405.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Enti	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas E	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
4.1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	10.738.454,38	9.909.209,40	10.948.245,96	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	9.737.253,77	9.208.854,34	10.289.719,33	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.480.277,41	8.083.160,82	9.115.121,63	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.480.277,41	8.083.160,82	9.115.121,63	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	6.360.207,84	6.062.370,35	6.836.341,05	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	2.650.086,65	2.525.987,75	2.848.475,47	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota part	-2.120.069,10	-2.020.789,92	-2.278.780,15	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.590.052,02	1.515.592,64	1.709.085,26	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.096.779,88	937.945,80	986.966,73	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.096.779,88	937.945,80	986.966,73	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	658.052,14	703.458,86	740.224,99	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	274.204,45	293.108,16	308.427,12	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota part	274.204,45	-234.486,10	-246.741,64	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	164.523,29	175.864,88	185.056,26	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	133.332,22	165.391,93	173.135,11	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	133.332,22	165.391,93	173.135,11	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	99.999,03	99.235,14	103.881,05	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	41.666,30	41.348,01	43.283,80	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota part	-33.332,90	41.348,01	43.283,80	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	24.999,79	24.808,78	25.970,26	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econô	26.864,26	22.355,79	14.495,86	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econ	26.864,26	22.355,79	14.495,86	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúd	322.207,61	387.744,10	331.052,37	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	322.207,61	387.744,10	331.052,37	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	322.207,61	387.744,10	331.052,37	0,00	0,00

4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	322.207,61	387.744,10	331.052,37	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social -	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Transferência Feas - Covid 19	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	678.993,00	277.610,96	327.474,26	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	678.993,00	277.610,96	327.474,26	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	678.993,00	277.610,96	327.474,26	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS ESTADO - TRANSPORTE E	376.493,00	154.362,13	308.724,26	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Trnasferencia Convenio Fnas	152.500,00	56.250,00	18.750,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	TRASNSFERENCIAS CONVENIO FIA CONSELHO TUTEL	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA LEI PELÉ	80.000,00	16.998,83	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.05.00.00	TRANSFERENCIA RECURSOS FNAS	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	429.887,79	840.000,00
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	429.887,79	840.000,00
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	0,00	429.887,79	840.000,00
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	0,00	429.887,79	840.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	6.675.636,43	6.422.091,46	6.935.446,01	7.015.769,12	9.384.860,00
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv	0,00	0,00	0,00	7.015.769,12	9.384.860,00
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desen	0,00	0,00	0,00	7.015.769,12	9.384.860,00
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	0,00	0,00	0,00	7.015.769,12	9.384.860,00
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	0,00	0,00	0,00	2.104.730,74	6.569.402,00
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	0,00	0,00	0,00	4.911.038,38	2.815.458,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	6.675.636,43	6.422.091,46	6.935.446,01	0,00	0,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenv	6.675.636,43	6.422.091,46	6.935.446,01	0,00	0,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desen	6.675.636,43	6.422.091,46	6.935.446,01	0,00	0,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Des	6.675.636,43	6.422.091,46	6.935.446,01	0,00	0,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	4.505.381,86	4.706.471,16	4.905.321,65	0,00	0,00
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	2.170.254,57	1.715.620,30	2.030.124,36	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	331.375,42	244.209,47	108.177,81	244.318,92	111.952,79
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.456,48	1.359,92	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	12.456,48	1.359,92	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	12.456,48	1.359,92	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	12.456,48	1.359,92	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	108.536,65	5.229,26	5.581,91	0,00	0,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	108.536,65	5.229,26	5.581,91	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	108.536,65	5.229,26	5.581,91	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	108.536,65	5.229,26	5.581,91	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	108.536,65	5.229,26	5.581,91	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração -	108.536,65	5.229,26	5.581,91	0,00	0,00
4.1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.3.99.0.1.01.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	210.382,29	237.620,29	102.595,90	244.318,92	111.952,79
4.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela inscrição em Dívida Ativa e Receitas de	5.758,27	13.975,75	7.105,34	0,00	0,00
4.1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	5.758,27	13.975,75	7.105,34	0,00	0,00
4.1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	5.758,27	13.975,75	7.105,34	0,00	0,00
4.1.9.9.0.12.2.1.01.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	5.758,27	13.975,75	7.105,34	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	204.624,02	223.644,54	95.490,56	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	204.624,02	223.644,54	95.490,56	0,00	0,00

4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	204.624,02	223.644,54	95.490,56	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	204.624,02	223.644,54	95.490,56	0,00	0,00
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	244.318,92	111.952,79
4.1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	244.318,92	111.952,79
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	0,00	0,00	0,00	244.318,92	111.952,79
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RF	0,00	0,00	0,00	244.318,92	111.952,79
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela R	0,00	0,00	0,00	244.318,92	111.952,79
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.047.662,14	1.691.531,66	1.726.481,88	2.950.000,00	8.650.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	1.047.662,14	1.691.531,66	1.726.481,88	2.950.000,00	8.650.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.047.662,14	1.357.132,89	1.605.511,57	2.800.000,00	3.850.000,00
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00
4.2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	0,00	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00
4.2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Aç	0,00	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00
4.2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A	0,00	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municíp	1.047.662,14	1.357.132,89	1.605.511,57	0,00	0,00
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	139.260,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Fina	0,00	139.260,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Fin	0,00	139.260,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.03.9.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Fi	0,00	139.260,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	149.402,08	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	149.402,08	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	149.402,08	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.1.1.02.00.00	TRANSFERENCIAS CONVENIOS UNIÃO	149.402,08	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educa	140.173,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educ	140.173,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Edu	140.173,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.05.1.1.01.00.00	COBERTURA QUADRA	59.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.05.1.1.02.00.00	CONVENIO EDUCAÇÃO	80.773,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	758.086,08	1.217.872,89	1.605.511,57	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	758.086,08	1.217.872,89	1.605.511,57	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	758.086,08	1.217.872,89	1.605.511,57	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.01.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	287.477,65	257.940,00	199.957,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.01.01.00	EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	159.600,00	199.957,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.01.02.00	EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	98.340,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.03.00.00	EQUIPAMENTO M. ESTRADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.04.00.00	pavimentação 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.07.00.00	CONVENIO MINISTERIOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL	284.698,45	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.08.00.00	TRANSFERENCIAS RECUROS CONVENIOS	185.909,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.00.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	959.932,89	1.405.554,57	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.01.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	147.608,54	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.02.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	493.232,95	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.03.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	245.948,54	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.04.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	73.142,86	238.750,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.06.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	0,00	336.160,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.07.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	164.144,57	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.08.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	286.500,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.10.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	2.650.000,00	3.750.000,00
4.2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entida	0,00	0,00	0,00	2.650.000,00	3.750.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Enti	0,00	0,00	0,00	2.650.000,00	3.750.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	200.000,00	150.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.03.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	250.000,00	200.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.04.00.00	Outras Transferências De Recursos da	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00

	União e de suas En					
4.2.4.1.9.99.0.1.05.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.06.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.07.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.08.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.09.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
4.2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	149.402,08	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.1.1.02.00.00	TRANSFERENCIAS CONVENIOS UNIÃO	149.402,08	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educa	140.173,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educ	140.173,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Edu	140.173,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.05.1.1.01.00.00	COBERTURA QUADRA	59.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.05.1.1.02.00.00	CONVENIO EDUCAÇÃO	80.773,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	758.086,08	1.217.872,89	1.605.511,57	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	758.086,08	1.217.872,89	1.605.511,57	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	758.086,08	1.217.872,89	1.605.511,57	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.01.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	287.477,65	257.940,00	199.957,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.01.01.00	EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	159.600,00	199.957,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.01.02.00	EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	98.340,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.03.00.00	EQUIPAMENTO M. ESTRADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.04.00.00	pavimentação 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.07.00.00	CONVENIO MINISTERIOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL	284.698,45	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.08.00.00	TRANSFERENCIAS RECUROS CONVENIOS	185.909,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.00.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	959.932,89	1.405.554,57	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.01.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	147.608,54	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.02.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	493.232,95	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.03.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	245.948,54	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.04.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	73.142,86	238.750,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.06.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	0,00	336.160,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.07.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	164.144,57	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.08.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	286.500,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.10.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	2.650.000,00	3.750.000,00
4.2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entida	0,00	0,00	0,00	2.650.000,00	3.750.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Enti	0,00	0,00	0,00	2.650.000,00	3.750.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	200.000,00	150.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.03.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	250.000,00	200.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.04.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.05.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.06.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.07.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.08.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.09.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.10.00.00	CONVENIO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	0,00	334.398,77	120.970,31	150.000,00	4.800.000,00
4.2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00
4.2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	0,00	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00
4.2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	0,00	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00
4.2.4.2.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	0,00	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00
4.2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Únic	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00
4.2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Ú	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidad	0,00	334.398,77	120.970,31	0,00	0,00

4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	246.061,44	2.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	246.061,44	2.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	0,00	246.061,44	2.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.03.1.1.01.00.00	TRANSFERENCIAS RECURSOS SUS ESTADO	0,00	246.061,44	2.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	0,00	88.337,33	118.970,31	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	0,00	88.337,33	118.970,31	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	0,00	88.337,33	118.970,31	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.1.1.01.00.00	TRANSFERENCIAS CONVENIOS DO ESTADO	0,00	42.341,50	43.970,31	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.1.1.02.00.00	TRANSFERENCIAS CONVENIO DO ESTADO	0,00	45.995,83	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.1.1.03.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.9.99.0.1.03.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.9.99.0.1.04.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**45.949.068,96**	**50.841.319,09**	**53.122.788,22**	**53.167.493,35**	**68.167.957,72**
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	0,00	0,00	0,00	8.254.237,04	9.145.763,69
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	3.434.237,04	3.518.396,40
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	1.841.419,40	1.807.463,61
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	1.841.419,40	1.807.463,61
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema	0,00	0,00	0,00	1.841.419,40	1.807.463,61
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	1.841.419,40	1.807.463,61
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	1.841.419,40	1.807.463,61
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	1.841.419,40	1.807.463,61
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.616.048,07
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.616.048,07
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.616.048,07
4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.616.048,07
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdên	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.616.048,07
4.1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Rendimentos Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	1.131.233,65
4.1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Rendimentos Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	225.000,00	242.407,21
4.1.3.2.1.04.0.1.03.00.00	Rendimentos Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	225.000,00	242.407,21
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	92.817,64	94.884,72
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	92.817,64	94.884,72
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	92.817,64	94.884,72
4.1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regime	0,00	0,00	0,00	92.817,64	94.884,72
4.1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regi	0,00	0,00	0,00	92.817,64	94.884,72
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	4.820.000,00	5.627.367,29
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	3.670.000,00	3.369.943,58
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	3.670.000,00	3.369.943,58
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema	0,00	0,00	0,00	3.670.000,00	3.369.943,58
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	2.661.302,39
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	2.661.302,39
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	2.661.302,39
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	2.129.041,91
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	150.000,00	133.065,12
4.7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	450.000,00	399.195,36
4.7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	670.000,00	708.641,19
4.7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	670.000,00	708.641,19
4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	670.000,00	708.641,19
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	2.257.423,71
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	2.257.423,71
4.7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	2.257.423,71
4.7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Reg	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	2.257.423,71
4.7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do R	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	2.257.423,71
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.254.237,04**	**9.145.763,69**
	Total geral:	**45.949.068,96**	**50.841.319,09**	**53.122.788,22**	**61.421.730,39**	**77.313.721,41**

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BD6D975C

SECRETARIA GOVERNO
LEI 26/22 - ANEXO I - PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICT ATUARIAL DO RPPS

(Aportes crescentes em P.A.):

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2022					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**%**
31/12/2021	-	-	-	**R$ 78.540.042,10**	-
2022	R$ 2.638.945,41	R$ 3.958.418,12	-R$ 1.319.472,71	R$ 79.859.514,81	20,65%
2023	R$ 4.024.919,55	R$ 4.024.919,55	R$ 0,00	R$ 79.859.514,81	31,18%
2024	R$ 4.358.455,44	R$ 4.024.919,55	R$ 333.535,89	R$ 79.525.978,91	33,43%
2025	R$ 4.607.439,30	R$ 4.008.109,34	R$ 599.329,97	R$ 78.926.648,95	34,99%
2026	R$ 4.653.513,70	R$ 3.977.903,11	R$ 675.610,59	R$ 78.251.038,36	34,99%
2027	R$ 4.699.588,09	R$ 3.943.852,33	R$ 755.735,76	R$ 77.495.302,60	34,98%
2028	R$ 4.745.662,48	R$ 3.905.763,25	R$ 839.899,23	R$ 76.655.403,37	34,98%
2029	R$ 4.791.736,88	R$ 3.863.432,33	R$ 928.304,55	R$ 75.727.098,82	34,97%
2030	R$ 4.837.811,27	R$ 3.816.645,78	R$ 1.021.165,49	R$ 74.705.933,33	34,95%
2031	R$ 4.883.885,66	R$ 3.765.179,04	R$ 1.118.706,62	R$ 73.587.226,71	34,94%
2032	R$ 4.929.960,06	R$ 3.708.796,23	R$ 1.221.163,83	R$ 72.366.062,88	34,92%
2033	R$ 4.976.034,45	R$ 3.647.249,57	R$ 1.328.784,88	R$ 71.037.278,00	34,89%
2034	R$ 5.022.108,84	R$ 3.580.278,81	R$ 1.441.830,03	R$ 69.595.447,97	34,87%
2035	R$ 5.068.183,23	R$ 3.507.610,58	R$ 1.560.572,66	R$ 68.034.875,31	34,84%
2036	R$ 5.114.257,63	R$ 3.428.957,72	R$ 1.685.299,91	R$ 66.349.575,40	34,81%
2037	R$ 5.160.332,02	R$ 3.344.018,60	R$ 1.816.313,42	R$ 64.533.261,98	34,78%
2038	R$ 5.206.406,41	R$ 3.252.476,40	R$ 1.953.930,01	R$ 62.579.331,97	34,74%
2039	R$ 5.252.480,81	R$ 3.153.998,33	R$ 2.098.482,48	R$ 60.480.849,49	34,70%
2040	R$ 5.298.555,20	R$ 3.048.234,81	R$ 2.250.320,39	R$ 58.230.529,11	34,66%
2041	R$ 5.344.629,59	R$ 2.934.818,67	R$ 2.409.810,93	R$ 55.820.718,18	34,61%
2042	R$ 5.390.703,99	R$ 2.813.364,20	R$ 2.577.339,79	R$ 53.243.378,39	34,56%
2043	R$ 5.436.778,38	R$ 2.683.466,27	R$ 2.753.312,11	R$ 50.490.066,29	34,51%
2044	R$ 5.482.852,77	R$ 2.544.699,34	R$ 2.938.153,43	R$ 47.551.912,85	34,46%
2045	R$ 5.528.927,17	R$ 2.396.616,41	R$ 3.132.310,76	R$ 44.419.602,10	34,41%
2046	R$ 5.575.001,56	R$ 2.238.747,95	R$ 3.336.253,61	R$ 41.083.348,49	34,35%
2047	R$ 5.621.075,95	R$ 2.070.600,76	R$ 3.550.475,19	R$ 37.532.873,30	34,29%
2048	R$ 5.667.150,34	R$ 1.891.656,81	R$ 3.775.493,53	R$ 33.757.379,77	34,23%
2049	R$ 5.713.224,74	R$ 1.701.371,94	R$ 4.011.852,80	R$ 29.745.526,97	34,17%
2050	R$ 5.759.299,13	R$ 1.499.174,56	R$ 4.260.124,57	R$ 25.485.402,40	34,10%
2051	R$ 5.805.373,52	R$ 1.284.464,28	R$ 4.520.909,24	R$ 20.964.493,16	34,03%
2052	R$ 5.851.447,92	R$ 1.056.610,46	R$ 4.794.837,46	R$ 16.169.655,70	33,97%
2053	R$ 5.897.522,31	R$ 814.950,65	R$ 5.082.571,66	R$ 11.087.084,03	33,89%
2054	R$ 5.943.596,70	R$ 558.789,04	R$ 5.384.807,67	R$ 5.702.276,37	33,82%
2055	R$ 5.989.671,10	R$ 287.394,73	R$ 5.702.276,37	R$ 0,00	33,75%

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C363D989

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 209/22

DECRETO Nº 209/2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 660.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 23, de 24 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.123.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.91.97.00		Aportes Para Cobertura Déficit Atuarial	R$ 334.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 334.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.48.00		Outros auxílios financeiros - Pessoa Física	R$ 3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 33.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.71.70.00		Rateio Pela participação em Consórcio	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.695.0260.1.029		Construção do Portal Turístico	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 28.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 28.000,00
Orgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES. ECON.	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0350.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 250.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 255.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 660.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

I – Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	
000	Recursos Ordinários Livres	R$ 660.000,00
TOTAL		R$ 660.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 13 de dezembro 2022.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9F6DB803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 46

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 17 de novembro de 2022. Aprova:

Art 1° - Aprovar a **Ata nº 13** de 17 de novembro de 2022.

Ata da 13ª Reunião Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Data: 17 de novembro de 2022

Horário início: 14:00 Híbrida: Presencial e Virtual

1º link - meet.google.com/vpsrztc-veo

2º link - meet.google.com/kinjmzmvrr

Local: Secretaria de Assistência Social – Rua Roberto Lambach Falavinha, nº 150

Presidente: Fabrício de Lima Moraes

Pauta

PAUTA

Deliberação e aprovação da 12ª ata do CMDCA;

Escolha dos conselheiros de direito que atuarão nos eixos da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Capacitações dos conselheiros tutelares para operacionalização do sistema SIPIA;

Informações sobre o andamento do pedido inscrição realizado pelo Pavilhão das Artes;

Mudança no sistema de aprovação das atas;

Informes gerais;

Palavra livre sobre assuntos de interesse geral.

Participantes

Conselheiros	**Representatividade**	**Segmento**	
Fabrício Moraes	SEMAS	Governamental	Presidente/Titular
Leandro José de Souza Dias	ABC Vida	Sociedade civil	Vice presidente/Titular
Sineide Ribeiro dos Santos Iurckevicz	SEMAS	Governamental	Secretária/Titular
Carla Caroline Dums Orasmus	SEMAS	Governamental	Suplente
Linica Guimarães	SMS	Governamental	Titular
Suely Geremias Marques	Pastoral da Criança	Sociedade civil	Titular
Carla Murakami Kunyoshi	APAE	Sociedade civil	Suplente
Denise Lau Ballesteros	Irmandade **B**etânia	Sociedade Civil	Titular
Tatiane Bernardo Brito	Inst. Beija-Flor de Ação Social	Sociedade civil	Titular
Cleber Gomes	Instituto Olhar Solidário	Sociedade civil	Titular
Luciamara Alano	ABRC	Sociedade civil	Titular

CONVIDADOS

Ester Schelbauer Instituto Pavilhão das Artes

Juarez Junior Instituto Pavilhão das Artes

Igor Carvalho Horbach PEMSE

Jéssica Simas Martins CRAS Maracanã

Fabíola Jebomski SEMAS – Jurídico

Estefany Camile Moreira SEMAS - Jurídico

Ana Clara Coracim Rede de Proteção – SEMAS

Bárbara Fernandes da Silva Mendes – SEMAS PETI Daniele Belo Rodrigues SEMAS - SCFV

Camila Carneiro SEMAS – Política para as Mulheres

Jeremias Fontoura Conselho Tutelar

Leomar Fernandes Conselho Tutelar

Jackson Lyra Veloso Conselho Tutelar

Ezequiel SEMAS

Bella Xavier

Adriana Soares Rocha

Daniele Ferreira SEMAS – CRAS Graciosa Dilma Deas Graças Dellega

Julio Baglioli Conselho Tutelar

Jhonatan Lucas Hanzen SEJUF – Estado Maria Luiza Crippa

Miguel Silva Conselho Tutelar

Viviane Marcelino Cobselho Tutelar

ATA 13 -NO DIA DEZESSETE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE DOIS AS CATORZE HORAS INICIOU-SE A REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE COLOMBO COM A PAUTA: DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA DÉCIMA SEGUNDA ATA DO CMDCA, ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DE DIREITO QUE ATUARÃO NOS EIXOS DA DÉCIMA TERCEIRA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CAPACITAÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA SIPIA, INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO REALIZADO PELO PAVILHÃO DAS ARTES, MUDANÇA NO SISTEMA DE APROVAÇÃO DAS ATAS, INFORMES GERAIS E MOMENTO LIVRE PARA ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. ESTIVERAM PRESENTES NA REUNIÃO O PRESIDENTE DA CONSELHO, FABRÍCIO, A SECRETARIA SINEIDE, A DIRETORA DO PETI, BARBARA, A CONSELHEIRA SUPLENTE IANE, REPRESENTANDO O CONSELHEIRO DA EDUCAÇÃO LESSANDRO, A REPRESENTANTE DO CRAS MARACANÃ, JÉSSICA, A PARTICIPANTE DA SOCIEDADE CIVIL STEFANI, A REPRESENTANTE DA REDE MACRO DE PROTEÇÃO, ANA CLARA, A COORDENADORA DO CRAS GRACIOSA, RITA, O CONSELHEIRO CLEBER. DE MANEIRA VIRTUAL ESTIVERAM PRESENTES O VICE PRESIDENTE DO CMDCA LEANDRO, A CONSELHEIRA DENISE LAU, SUELY MARQUES, O CONSELHEIRO TUTELAR JEREMIAS, A SOCIEDADE CRESCER, O INSTITUTO BEIJA-FLOR E MARCELO CARNEIRO. O PRESIDENTE

FABRÍCIO INICIOU COM A DELIBERAÇÃO DA ATA NUMERO DOZE QUE FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.

2) EM SEGUIDA, O PRESIDENTE SEGUIU PARA A SEGUNDA PAUTA QUE DISCORRE SOBRE OS CONSELHEIROS DO CMDCA PARA A CONDUÇÃO DOS EIXOS DA DÉCIMA TERCEIRA CONFERENCIA MUNICIPAL. EXPLICOU O TEMA DA CONFERENCIA E QUE APÓS A ABERTURA E PALESTRA, OS EIXOS SE DIVIDIRÃO EM CINCO SALAS DIFERENTES PARA DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS. NESTE MOMENTO A DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CARLA, CHEGOU PARA A REUNIÃO DE MANEIRA PRESENCIAL. FABRÍCIO EXPLICOU QUE OS CRAS SELECIONARAM UMA TECNICA PARA CADA EIXO COORDENANDO A SALA E QUE O CMDCA PRECISAVA DE UM CONSELHEIRO PARA CADA EIXO TAMBÉM E ABRIU PARA QUE OS CONSELHEIROS PRESENTES SE PRONUNCIASSEM ESCOLHENDO. A CONSELHEIRA TATIANE ESCOLHEU O EIXO III, IANE NO EIXO V, A CONSELHEIRA SUPLENTE RITA SE PROPOS A FICAR NO EIXO II, A CONSELHEIRA SUELY MARQUES NO EIXO IV. NESTE MOMENTO O CONSELHEIRO TUTELAR JACKSON CHEGOU PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DE MANEIRA PRESENCIAL. QUANDO FABRICIO QUESTIONOU A CONSELHEIRA SINEIDE SOBRE QUAL EIXO ELA JÁ ESTAVA, A MESMA INFORMOU QUE ERA O III, POR CONTA DE SEUS ESTUDOS DIRIGIDOS REALIZADOS SOBRE O TEMA DO EIXO, SENDO ASSIM A CONSELHEIRA TATIANE MUDOU PARA O EIXO I. FABRICIO TAMBÉM REFORÇOU QUE A CONFERENCIA IRÁ ACONTECER NO DIA VINTE E TRÊS DE NOVEMBRO DURANTE O DIA TODO E EM SEGUIDA SOLICITOU APROVAÇÃO DE TODOS OS CONSELHEIROS. POR UNANIMIDADE APROVOU-SE OS CONSELHEIROS QUE IRÃO OCUPAR OS EIXOS DESCRITOS ACIMA. A DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CARLA, INFORMOU QUE O LINK DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONFERENCIA JÁ FOI DIVULGADO E QUE SE ALGUÉM TIVESSE DIFICULDADE, ENTRASSE EM CONTATO COM ELA. A CONSELHEIRA RITA PROPÔS QUE OS MATERIAIS DAS PRE CONFERENCIAS SEJA ENCAMINHADO PARA OS CONSELHEIROS DO MUNICÍPIO, O QUE FOI APROVADO POR FABRÍCIO. A CONSELHEIRA SINEIDE EXPLICITOU BREVEMENTE SOBRE O CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS BASES. 3) SEGUIU A PAUTA COM FABRÍCIO EXPLICANDO SOBRE O CURSO DO SIPIA PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES E QUE O EQUIPAMENTO FICOU DE ENVIAR UM OFÍCIO CONJUNTO SOBRE A SITUAÇÃO E A NECESSIDADE DE UMA NOVA CAPACITAÇÃO, PORÉM O MESMO NÃO FOI ENCAMINHADO. FABRICIO ABRIU PARA QUE OS CONSELHEIROS TUTELARES SE PRONUNCIASSE SOBRE O FATO. O CONSELHEIRO JEREMIAS SUGERIU QUE FOSSE MARCADO UMA REUNIÃO COM OS DIRETORES DOS CONSELHOS EM CONJUNTO COM A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO PARA A DISCUSSÃO DO ASSUNTO. O PRESIDENTE FABRICIO ACATOU A SUGESTÃO E INFORMOU QUE EM BREVE SERA MARCADO A REUNIÃO. O CONSELHEIRO JEREMIAS ARGUMENTOU QUE HÁ MOLEZA POR PARTE DO OUTRO CONSELHO SOBRE A QUESTÃO DE QUE EM UM CURSO DE OITO HORAS É POSSÍVEL SABER UTILIZAR OS RECURSOS DO SIPIA. O CONSELHEIRO JACKSON CONTRA ARGUMENTOU QUE ISSO NÃO ESTA EM QUESTÃO, UMA VEZ QUE O CONSELHO TUTELAR REGIONAL MARACANÃ SENTE A NECESSIDADE. FABRÍCIO EXPLICOU QUE SERÁ VISTO A QUESTÃO EM BREVE PARA QUE A SOLICITAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MARACANÃ SEJA ATENDIDA. SEGUINDO PARA O PRÓXIMO TÓPICO, SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PAVILHÃO DAS ARTES AO CMDCA. O CONSELHEIRO CLEBER INFORMOU QUE AINDA NÃO FOI REALIZADO UMA NOVA VISTORIA NO EQUIPAMENTO E QUE DE ACORDO COM OS NOVOS DOCUMENTOS QUE FORAM APRESENTADOS PELA INSTITUIÇÃO E FOI IDENTIFICADO ALGUMAS IRREGULARIDADES. ASSIM, PROPOS QUE A INSTITUIÇÃO ENTRASSE EM CONTATO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES QUE JÁ FAZEM PARTE DO CMDCA PARA QUE TIRASSE SUAS DUVIDAS E RECEBESSE ORIENTAÇÃO E PUDESSE REFORMULAR O PLANO DE TRABALHO E QUE APÓS ESSE FLUXO, SERA REALIZADO NOVA VISTORIA. E QUE NO CASO DO PAVILHÃO DAS ARTES NÃO

PROCURAR O INSTITUTO BEIJA-FLOR, O QUAL FOI RECOMENDADO, SERA PROVIDENCIADO A DECISÃO FINAL. A CONSELHEIRA TATIANA TOMOU A PALAVRA QUE A RESPONSÁVEL PELO PAVILHÃO DAS ARTES ENTROU EM CONTATO E QUE A PRINCIPIO, FOI PASSADO O DIA DA PRÓXIMA SEGUNDA FEIRA PARA A VISITA DO PAVILHÃO DAS ARTES AO INSTITUTO BEIJA FLOR.

3)FABRICIO PASSOU A PALAVRA PARA A CONSELHEIRA SINEIDE SOBRE A PRÓXIMA PAUTA SOBRE O SISTEMA DE APROVAÇÃO DAS ATAS. A MESMA INICIOU A EXPLICAÇÃO SOBRE AS FORMAS DE APROVAÇÃO DAS ATAS APÓS A NOVA PRESIDENCIA DO CONSELHO. INFORMOU QUE EM REUNIÃO COM A DRA. SHALINE, JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA, A ATA FOI QUESTIONADA SOBRE A VERACIDADE, DADA A DEMORA DO ENVIO DAS MESMAS. SINEIDE SUGERIU QUE AO FINAL DAS REUNIÕES FOSSE LIDO A ATA POR INTEIRO E JÁ REALIZAR AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS. O CONSELHEIRO CLEBER QUESTIONOU SE FARIA A LEITURA NO FINAL DA REUNIÃO OU UM INTERVALO PARA QUE CADA UM LEIA E FAÇA AS OBSERVAÇÕES. SEM MAIS PERGUNTAS, ABRIU-SE PARA VOTAÇÃO DA PAUTA. APROVADO POR UNANIMIDADE

4)A PAUTA. SEGUIU-SE PARA OS INFORMES GERAIS DA REUNIÃO. O PRESIDENTE FABRICIO INFORMOU QUE É NECESSÁRIO NOMEAR HOJE PARA UMA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS CONTENDO QUATRO CONSELHEIROS. TAMBÉM INFORMOU QUE AOS POUCOS OUTRAS COMISSÕES SERÃO FORMADAS PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO. O VICE PRESIDENTE LEANDRO SE MANIFESTOU COM INTERESSE A PARTICIPAR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS. A CONSELHEIRA DENISE QUESTIONOU SOBRE A DEMANDA DA COMISSAO. FABRICIO EXPLICITOU A DEMANDA DO MESMO PARA A CONSELHEIRA. A CONSELHEIRA DENISE ENTÃO SE PRONUNCIOU A PARTICIPAR DA COMISSÃO. A CONSELHEIRA IANE SE PROPOS A PARTICIPAR DA COMISSÃO TAMBÉM. O PRESIDENTE FABRICIO TAMBÉM SE PRONUNCIOU A PARTICIPAR DA COMISSÃO. SENDO ASSIM, A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS SERÁ COMPOSTA POR FABRICIO, DENISE, LEANDRO E IAME. POR UNANIMIDADE FOI APROVADO POR TODOS OS DEMAIS CONSELHEIROS OS MEMBROS DA COMISSÃO. POR CONTA DO TEMPO DE DISPONIBILIDADE DO LINK DO GOOGLE MEET, FOI REALIZADA UMA PEQUENA PAUSA PARA SUBSTITUIÇÃO DO MESMO. A CONSELHEIRA SUPLENTE RITA SE AUSENTOU DA REUNIÃO NESTE MOMENTO DEVIDO A CONFLITOS DE AGENDA.

5)SEGUIU-SE A PAUTA DA REUNIÃO NO SUBTÓPICO DOS INFORMES GERAIS. FABRÍCIO INFORMOU QUE É NECESSÁRIO INDICAR DOIS CONSELHEIROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTOS E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. POR CONTA DE ALGUNS CONSELHEIROS ESTAREM COMO BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS QUE SERÃO MONITORADOS PELA NORMA, APENAS A CONSELHEIRA SUELY PODERIA ASSUMIR A COMISSÃO COMO MEMBRO NÃO GOVERNAMENTAL. A MESMA SE PRONUNCIOU ACEITANDO FAZER PARTE DA COMISSÃO. A CONSELHEIRA SINEIDE SE PRONUNCIOU DESEJANDO ASSUMIR A COMISSÃO. FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. APÓS O FIM DA PAUTA, O PRESIDENTE ABRIU PARA FALAR EM GERAL. O CONSELHEIRO CLEBER SOLICITOU A PALAVRA RECOMENDANDO PAUTA PARA PRÓXIMA REUNIÃO SOBRE AS VISITAS NOS ACOLHIMENTOS QUE JÁ RECEBERAM VISTORIA PARA QUE OS CONSELHOS POSSAM OFICIAR A PROVIDENCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE BOMBEIROS. A CONSELHEIRA SINEIDE QUESTIONOU SE O CONSELHO ENTROU EM CONTATO COM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E CLEBER INFORMOU QUE SIM, SENDO A RESPOSTA DIZENDO QUE A PSE ESTARIA AVERIGUANDO. SINEIDE SUGERIU UM OFICIO QUESTIONANDO SOBRE A DOCUMENTAÇÃO E QUE ENTÃO, NA AUSÊNCIA DE RESPOSTA, SE REALIZASSE UM OFÍCIO FORMAL POR PARTE DO CONSELHO. CLEBER ACEITOU A SUGESTÃO. EM SEGUIDA, O MESMO INFORMOU QUE HOUVE UMA LIVE DO SR. MAYCON QUE SERVIDORES DA SECRETARIA ESTARIAM PEDINDO DOAÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS ACOLHIMENTOS. CLEBER SE PRONUNCIOU QUE EM NENHUMA DAS VISTORIAS REALIZADAS PELA COMISSÃO DE NORMAS E MONITORAMENTOS NAO HÁ FALTAS DE ALIMENTOS E SUGERIU QUE NA PRÓXIMA REUNIÃO ENTRASSE COMO PAUTA UM RELATÓRIO DE NUTRIÇÃO DENTRO DOS ACOLHIMENTOS POR PARTE DE ALGUM REPRESENTANTE DE CADA CASA LAR. O CONSELHEIRO JACKSON SE PRONUNCIOU QUE O FATO PODE OCORRER E SUGERIU QUE FOSSE REALIZASSE UM MONITORAMENTO DESSES GRUPOS E INFORMOU QUE JÁ RECEBEU PRINTS DE GRUPOS SOBRE ISSO. A CONSELHEIRA SINEIDE SUGERIU QUE FOSSE CONVERSADO COM A DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL SOBRE ISSO, UMA VEZ QUE O DEPARTAMENTO, RECENTEMENTE, DESENVOLVEU UM PROTOCOLO FORMAL PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÕES. CLEBER RESSALTOU QUE SUA PREOCUPAÇÃO É SE ESTA FALTANDO OU NÃO ALIMENTO NOS ACOLHIMENTOS DE FATO, UMA VEZ QUE DURANTE AS VISTORIAS NÃO HOUVE NENHUMA IRREGULARIDADE. A REPRESANTE DO PETI BARBARA, DESEJOU CONFIRMAR SE O CONSELHEIRO CLEBER HAVIA SOLICITADO UMA LISTA DO QUE ESTA SENDO COMPRADO PARA AS CASAS LARES DE ALIMENTOS. CLEBER CONFIRMOU. O PRESIDENTE FABRICIO INFORMOU QUE NA PRÓXIMA REUNIÃO CONVIDARIA A DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PARTICIPAR E EXPLICAR SOBRE ISSO. O CONSELHEIRO CLEBER QUESTIONOU SOBRE A APROVAÇÃO DO INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO NA ATA PASSADA, PORÉM, FOI INFORMADO POR PARTE DO PRESIDENTE QUE A MESMA FOI APROVADA NA ATA NUMERO ONZE. A CONSELHEIRA SUELY SE PRONUNCIOU SOBRE A QUESTÃO DOS ALIMENTOS NOS ACOLHIMENTOS E QUE É IMPORTANTE OUVIR A DIRETORA. EM SEGUIDA A MESMA QUESTIONOU PARA QUEM ENCAMINHA-SE CRIANÇAS QUE NÃO ESTÃO CONSEGUINDO ATENDIMENTO CLINICO ESPECIALIZADO, A EXEMPLO NEURO, INFORMANDO QUE A DEMANDA ESTA MUITO GRANDE E QUE A INSTITUIÇÃO CUJA REPRESENTA ESTA SENDO PROCURADA PARA OS ATENDIMENTOS E QUE

	A MESMA NÃO ESTA TENDO RETORNO. O PRESIDENTE FABRICIO INFORMOU QUE PODE SER ENCAMINHADO PARA A PRÓPRIA SAUDE, OUVIDORIA, O PRÓPRIO CMDCA OU MINISTÉRIO PUBLICO E QUE FOSSE OUVIDO ALGUM REPRESENTANTE DA SAÚDE PARA QUE PUDESSEM SE PRONUNCIAR. ANA CLARA, DA REDE MACRO, INFORMOU QUE A DEMANDA ESTA SENDO LEVANTADA EM VARIAS REUNIÕES DOS TERRITÓRIOS E QUE A SERVIDORA LINICA, REPRESENTANTE DA SAÚDE, INFORMOU EM UMA DESSAS REUNIÕES QUE A DEMANDA É MUITO GRANDE, MAS QUE O ESTADO NÃO ESTA LIBERANDO O SUFICIENTE POR MÊS. A CONSELHEIRA SULEY TOMOU A FALA NOVAMENTE SOBRE AS ESPECIALIDADES MUNICIPALIZADAS, COMO PSICOLOGA. O CONSELHEIRO TUTELAR JACKSON INFORMOU QUE AS MÃES ESTÃO PROCURANDO O CONSELHO TUTELAR E QUE O MESMO ENCAMINHA PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO, SENDO A ÚNICA MANEIRA PARA EFETIVAR OS ATENDIMENTOS, UMA VEZ QUE ESTEJA FUNCIONANDO DESSE JEITO. O PRESIDENTE FABRICIO INTERPÔS UMA COLOCAÇÃO QUE O ENVIO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, UMA VEZ QUE SERVE APENAS COMO 'FURA FILA', OU SEJA, A FILA CONTINUA AUMENTANDO. O CONSELHEIRO TUTELAR JACKSON SE PRONUNCIOU INFORMANDO QUE NESTE CASO CABE AO MUNICÍPIO RESOLVER TAL DEMANDA, UMA VEZ QUE LEGISLATIVAMENTE É RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO. FABRÍCIO INFORMOU QUE DEVE-SE AGENDAR UMA REUNIÃO COM REPRESENTANTE DA SAÚDE PARA EXPLICITAR O FATO. A CONSELHEIRA SINEIDE SE PRONUNCIOU DIZENDO QUE É IMPORTANTE QUE O REPRESENTANTE POSSA TRAZER DADOS DA LISTA DE ESPERA. O PRESIDENTE SEGUIU PARA OUTRA PAUTA SOBRE A REUNIÃO DE DEZEMBRO, PROPONDO QUE A MESMA OCORRA NO DIA OITO DE DEZEMBRO, DEVIDO AOS FECHAMENTOS DO ANO QUE SE SEGUEM NO RESTANTE DO MÊS. ALÉM DISSO, QUE HÁ UMA NECESSIDADE DE REALIZAR UMA REUNIÃO
	PROPOS QUE FOSSE REALIZASSE NO MESMO DIA, PORÉM QUE A MESMA SERIA MAIS LONGA E, PORTANTO, EM SIGILO POR CONTA DOS PROCESSOS, SENDO DE FORMA PRESENCIAL DEVIDO A DURAÇÃO LIMITADA DOS LINKS ONLINE. POR UNANIMIDADE FOI APROVADO A REUNIÃO DO DIA OITO NOS MOLDES DESCRITOS ACIMA, SENDO A ÚLTIMA DO ANO. FABRICIO SEGUIU PARA OUTRA QUESTÃO, ONDE A CONSELHEIRA SULEY TROUXE EM OUTRAS REUNIÕES SOBRE OS LAUDOS PSICOLÓGICOS EXIGIDOS NA ADOÇÃO DE CRIANÇAS E QUE AS CLINICAS ESTÃO SE NEGANDO A REALIZAR TAIS LAUDOS. INFORMOU QUE O CMDCA PODE APENAS REALIZAR UM LEVANTAMENTO DAS CLINICAS QUE ESTEJAM REALIZANDO OS LAUDOS E DEIXÁ-LA PUBLICA. ENCERROU-SE A REUNIÃO NESTE MOMENTO. RETIFICAÇÃO: ONDE SE LE DOAÇÃO DE CRIANÇA, CORRIGI-SE PARA ADOÇÃO. ADICIONA-SE SOBRE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO PARA FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS DO FIA QUE SERÁ LIBERADO PARA AS INSTITUIÇÕES. SUPRIMI-SE A PASSAGEM DE REPRESENTANTE DO LESSANDRO E ADICIONA-SE COMO REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ONDE SE LÊ DOCUMENTOS DE BOMBEIROS PARA OS ACOLHIMENTOS, ADICIONA-SE BOMBEIROS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ADICIONA-SE QUE A COMISSÃO DE NORMAS E MONITORAMENTOS QUESTIONOU OS RESPONSÁVEIS DOS ACOLHIMENTOS SOBRE A FALTA DE ALIMENTOS ONDE OS MESMOS AFIRMARAM NÃO HAVER IRREGULARIDADE. ONDE SE LÊ O CONVITE DA DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA A PRÓXIMA REUNIÃO, RETIFICA-SE ENTÃO PARA QUE A MESMA SEJA CONVIDA PARA AS PRÓXIMAS REUNIÕES, SEM PRAZO PARA QUE ISSO OCORRA, UMA VEZ QUE A PAUTA DA PRÓXIMA JÁ ESTA COMPLETA. A ATA FOI LIDA E APROVADA POR UNANIMIDADE. Colombo, 17/11/ 2022.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:CC209EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 45

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 17 de novembro de 2022. Aprova:

Art 1° - Aprovar a **Ata nº 13** de 17 de novembro de 2022.

Ata da 13ª Reunião Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente **Data:** 17 de novembro de 2022 **Horário início:** 14:00 Híbrida: Presencial e Virtual 1º link - meet.google.com/vps-rztc-veo 2º link - meet.google.com/kin-jmzm-vrr **Local:** Secretaria de Assistência Social – Rua Roberto Lambach Falavinha, nº 150 **Presidente:** Fabrício de Lima Moraes	
Pauta	PAUTA Deliberação e aprovação da 12ª ata do CMDCA; Escolha dos conselheiros de direito que atuarão nos eixos da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Capacitações dos conselheiros tutelares para operacionalização do sistema SIPIA;

	Informações sobre o andamento do pedido inscrição realizado pelo Pavilhão das Artes; Mudança no sistema de aprovação das atas; Informes gerais; Palavra livre sobre assuntos de interesse geral.

	Conselheiros	Representatividade	Segmento	
	Fabrício Moraes	SEMAS	Governamental	Presidente/Titular
	Leandro José de Souza Dias	ABC Vida	Sociedade civil	Vice presidente/Titular
	Sineide Ribeiro dos Santos Iurckevicz	SEMAS	Governamental	Secretária/Titular
	Carla Caroline Dums Orasmus	SEMAS	Governamental	Suplente
	Linica Guimarães	SMS	Governamental	Titular
	Suely Geremias Marques	Pastoral da Criança	Sociedade civil	Titular
	Carla Murakami Kunyoshi	APAE	Sociedade civil	Suplente
	Denise Lau Ballesteros	Irmandade **Be**tânia	Sociedade Civil	Titular
	Tatiane Bernardo Brito	Inst. Beija-Flor de Ação Social	Sociedade civil	Titular
	Cleber Gomes	Instituto Olhar Solidário	Sociedade civil	Titular
	Luciamara Alano	ABRC	Sociedade civil	Titular
Partici pantes	CONVIDADOS Ester Schelbauer Instituto Pavilhão das Artes Juarez Junior Instituto Pavilhão das Artes Igor Carvalho Horbach PEMSE Jéssica Simas Martins CRAS Maracanã Fabíola Jebomski SEMAS – Jurídico Estefany Camile Moreira SEMAS - Jurídico Ana Clara Coracim Rede de Proteção – SEMAS *Bárbara Fernandes da Silva Mendes – SEMAS PETI Daniele Belo Rodrigues SEMAS - SCFV* *Camila Carneiro SEMAS – Política para as Mulheres* Jeremias Fontoura Conselho Tutelar Leomar Fernandes Conselho Tutelar Jackson Lyra Veloso Conselho Tutelar Ezequiel SEMAS Bella Xavier Adriana Soares Rocha Daniele Ferreira SEMAS – CRAS Graciosa Dilma Deas Graças Dellega Julio Baglioli Conselho Tutelar Jhonatan Lucas Hanzen SEJUF – Estado Maria Luiza Crippa Miguel Silva Conselho Tutelar Viviane Marcelino Conselho Tutelar			

ATA 13 -NO DIA DEZESSETE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE DOIS AS CATORZE HORAS INICIOU-SE A REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE COLOMBO COM A PAUTA: DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA DÉCIMA SEGUNDA ATA DO CMDCA, ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DE DIREITO QUE ATUARÃO NOS EIXOS DA DÉCIMA TERCEIRA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CAPACITAÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA SIPIA, INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO REALIZADO PELO PAVILHÃO DAS ARTES, MUDANÇA NO SISTEMA DE APROVAÇÃO DAS ATAS, INFORMES GERAIS E MOMENTO LIVRE PARA ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. ESTIVERAM PRESENTES NA REUNIÃO O PRESIDENTE DA CONSELHO, FABRÍCIO, A SECRETARIA SINEIDE, A DIRETORA DO PETI, BARBARA, A CONSELHEIRA SUPLENTE IANE, REPRESENTANDO O CONSELHEIRO DA EDUCAÇÃO LESSANDRO, A REPRESENTANTE DO CRAS MARACANÃ, JÉSSICA, A PARTICIPANTE DA SOCIEDADE CIVIL STEFANI, A REPRESENTANTE DA REDE MACRO DE PROTEÇÃO, ANA CLARA, A COORDENADORA DO CRAS GRACIOSA, RITA, O CONSELHEIRO CLEBER. DE MANEIRA VIRTUAL ESTIVERAM PRESENTES O VICE PRESIDENTE DO CMDCA LEANDRO, A CONSELHEIRA DENISE LAU, SUELY MARQUES, O CONSELHEIRO TUTELAR JEREMIAS, A SOCIEDADE CRESCER, O INSTITUTO BEIJA-FLOR E MARCELO CARNEIRO

1) O PRESIDENTE FABRÍCIO INICIOU COM A DELIBERAÇÃO DA ATA NUMERO DOZE QUE FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.

2) EM SEGUIDA, O PRESIDENTE SEGUIU PARA A SEGUNDA PAUTA QUE DISCORRE SOBRE OS CONSELHEIROS DO CMDCA PARA A CONDUÇÃO DOS EIXOS DA DÉCIMA TERCEIRA CONFERENCIA MUNICIPAL. EXPLICOU O TEMA DA CONFERENCIA E QUE APÓS A ABERTURA E PALESTRA, OS EIXOS SE DIVIDIRÃO EM CINCO SALAS DIFERENTES PARA DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS. NESTE MOMENTO A DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CARLA, CHEGOU PARA A REUNIÃO DE MANEIRA PRESENCIAL. FABRÍCIO EXPLICOU QUE OS CRAS SELECIONARAM UMA TECNICA PARA CADA EIXO COORDENANDO A SALA E QUE O CMDCA PRECISAVA DE UM CONSELHEIRO PARA CADA EIXO TAMBÉM E ABRIU PARA QUE OS CONSELHEIROS PRESENTES SE PRONUNCIASSEM ESCOLHENDO. A CONSELHEIRA TATIANE ESCOLHEU O EIXO III, IANE NO EIXO V, A CONSELHEIRA SUPLENTE RITA SE PROPOS A FICAR NO EIXO II, A CONSELHEIRA SUELY MARQUES NO EIXO IV. NESTE MOMENTO O CONSELHEIRO TUTELAR JACKSON CHEGOU PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DE MANEIRA PRESENCIAL. QUANDO FABRICIO QUESTIONOU A CONSELHEIRA SINEIDE SOBRE QUAL EIXO ELA JÁ ESTAVA, A MESMA INFORMOU QUE ERA O III, POR CONTA DE SEUS ESTUDOS DIRIGIDOS REALIZADOS SOBRE O TEMA DO EIXO, SENDO ASSIM A CONSELHEIRA TATIANE MUDOU PARA O EIXO I. FABRICIO TAMBÉM REFORÇOU QUE A CONFERENCIA IRÁ ACONTECER NO DIA VINTE E TRÊS DE NOVEMBRO DURANTE O DIA TODO E EM SEGUIDA SOLICITOU APROVAÇÃO DE TODOS OS CONSELHEIROS. POR UNANIMIDADE APROVOU-SE OS CONSELHEIROS QUE IRÃO OCUPAR OS EIXOS DESCRITOS ACIMA. A DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CARLA, INFORMOU QUE O LINK DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONFERENCIA JÁ FOI

DIVULGADO E QUE SE ALGUÉM TIVESSE DIFICULDADE, ENTRASSE EM CONTATO COM ELA. A CONSELHEIRA RITA PROPÔS QUE OS MATERIAIS DAS PRE CONFERENCIAS SEJA ENCAMINHADO PARA OS CONSELHEIROS DO MUNICÍPIO, O QUE FOI APROVADO POR FABRÍCIO. A CONSELHEIRA SINEIDE EXPLICITOU BREVEMENTE SOBRE O CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS BASES. 3) SEGUIU A PAUTA COM FABRÍCIO EXPLICANDO SOBRE O CURSO DO SIPIA PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES E QUE O EQUIPAMENTO FICOU DE ENVIAR UM OFÍCIO CONJUNTO SOBRE A SITUAÇÃO E A NECESSIDADE DE UMA NOVA CAPACITAÇÃO, PORÉM O MESMO NÃO FOI ENCAMINHADO. FABRICIO ABRIU PARA QUE OS CONSELHEIROS TUTELARES SE PRONUNCIASSE SOBRE O FATO. O CONSELHEIRO JEREMIAS SUGERIU QUE FOSSE MARCADO UMA REUNIÃO COM OS DIRETORES DOS CONSELHOS EM CONJUNTO COM A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO PARA A DISCUSSÃO DO ASSUNTO. O PRESIDENTE FABRICIO ACATOU A SUGESTÃO E INFORMOU QUE EM BREVE SERA MARCADO A REUNIÃO. O CONSELHEIRO JEREMIAS ARGUMENTOU QUE HÁ MOLEZA POR PARTE DO OUTRO CONSELHO SOBRE A QUESTÃO DE QUE EM UM CURSO DE OITO HORAS É POSSÍVEL SABER UTILIZAR OS RECURSOS DO SIPIA. O CONSELHEIRO JACKSON CONTRA ARGUMENTOU QUE ISSO NÃO ESTA EM QUESTÃO, UMA VEZ QUE O CONSELHO TUTELAR REGIONAL MARACANÃ SENTE A NECESSIDADE. FABRÍCIO EXPLICOU QUE SERÁ VISTO A QUESTÃO EM BREVE PARA QUE A SOLICITAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MARACANÃ SEJA ATENDIDA. SEGUINDO PARA O PRÓXIMO TÓPICO, SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PAVILHÃO DAS ARTES AO CMDCA. O CONSELHEIRO CLEBER INFORMOU QUE AINDA NÃO FOI REALIZADO UMA NOVA VISTORIA NO EQUIPAMENTO E QUE DE ACORDO COM OS NOVOS DOCUMENTOS QUE FORAM APRESENTADOS PELA INSTITUIÇÃO E FOI IDENTIFICADO ALGUMAS IRREGULARIDADES. ASSIM, PROPOS QUE A INSTITUIÇÃO ENTRASSE EM CONTATO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES QUE JÁ FAZEM PARTE DO CMDCA PARA QUE TIRASSE SUAS DUVIDAS E RECEBESSE ORIENTAÇÃO E PUDESSE REFORMULAR O PLANO DE TRABALHO E QUE APÓS ESSE FLUXO, SERA REALIZADO NOVA VISTORIA. E QUE NO CASO DO PAVILHÃO DAS ARTES NÃO PROCURAR O INSTITUTO BEIJA-FLOR, O QUAL FOI RECOMENDADO, SERA PROVIDENCIADO A DECISÃO FINAL. A CONSELHEIRA TATIANA TOMOU A PALAVRA QUE A RESPONSÁVEL PELO PAVILHÃO DAS ARTES ENTROU EM CONTATO E QUE A PRINCIPIO, FOI PASSADO O DIA DA PRÓXIMA SEGUNDA FEIRA PARA A VISITA DO PAVILHÃO DAS ARTES AO INSTITUTO BEIJA FLOR.

3)FABRICIO PASSOU A PALAVRA PARA A CONSELHEIRA SINEIDE SOBRE A PRÓXIMA PAUTA SOBRE O SISTEMA DE APROVAÇÃO DAS ATAS. A MESMA INICIOU A EXPLICAÇÃO SOBRE AS FORMAS DE APROVAÇÃO DAS ATAS APÓS A NOVA PRESIDENCIA DO CONSELHO. INFORMOU QUE EM REUNIÃO COM A DRA. SHALINE, JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA, A ATA FOI QUESTIONADA SOBRE A VERACIDADE, DADA A DEMORA DO ENVIO DAS MESMAS. SINEIDE SUGERIU QUE AO FINAL DAS REUNIÕES FOSSE LIDO A ATA POR INTEIRO E JÁ REALIZAR AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS. O CONSELHEIRO CLEBER QUESTIONOU SE FARIA A LEITURA NO FINAL DA REUNIÃO OU UM INTERVALO PARA QUE CADA UM LEIA E FAÇA AS OBSERVAÇÕES. SEM MAIS PERGUNTAS, ABRIU-SE PARA VOTAÇÃO DA PAUTA. APROVADO POR UNANIMIDADE

4)A PAUTA. SEGUIU-SE PARA OS INFORMES GERAIS DA REUNIÃO. O PRESIDENTE FABRICIO INFORMOU QUE É NECESSÁRIO NOMEAR HOJE PARA UMA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS CONTENDO QUATRO CONSELHEIROS. TAMBÉM INFORMOU QUE AOS POUCOS OUTRAS COMISSÕES SERÃO FORMADAS PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO. O VICE PRESIDENTE LEANDRO SE MANIFESTOU COM INTERESSE A PARTICIPAR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS. A CONSELHEIRA DENISE QUESTIONOU SOBRE A DEMANDA DA COMISSAO. FABRICIO EXPLICITOU A DEMANDA DO MESMO PARA A CONSELHEIRA. A CONSELHEIRA DENISE ENTÃO SE PRONUNCIOU A PARTICIPAR DA COMISSÃO. A CONSELHEIRA IANE SE PROPOS A PARTICIPAR DA COMISSÃO TAMBÉM. O PRESIDENTE FABRICIO TAMBÉM SE PRONUNCIOU A PARTICIPAR DA COMISSÃO. SENDO ASSIM, A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS SERÁ COMPOSTA POR FABRICIO, DENISE, LEANDRO E IAME. POR UNANIMIDADE FOI APROVADO POR TODOS OS DEMAIS CONSELHEIROS OS MEMBROS DA COMISSÃO. POR CONTA DO TEMPO DE DISPONIBILIDADE DO LINK DO GOOGLE MEET, FOI REALIZADA UMA PEQUENA PAUSA PARA SUBSTITUIÇÃO DO MESMO. A CONSELHEIRA SUPLENTE RITA SE AUSENTOU DA REUNIÃO NESTE MOMENTO DEVIDO A CONFLITOS DE AGENDA.

5)SEGUIU-SE A PAUTA DA REUNIÃO NO SUBTÓPICO DOS INFORMES GERAIS. FABRÍCIO INFORMOU QUE É NECESSÁRIO INDICAR DOIS CONSELHEIROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTOS E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. POR CONTA DE ALGUNS CONSELHEIROS ESTAREM COMO BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS QUE SERÃO MONITORADOS PELA NORMA, APENAS A CONSELHEIRA SUELY PODERIA ASSUMIR A COMISSÃO COMO MEMBRO NÃO GOVERNAMENTAL. A MESMA SE PRONUNCIOU ACEITANDO FAZER PARTE DA COMISSÃO. A CONSELHEIRA SINEIDE SE PRONUNCIOU DESEJANDO ASSUMIR A COMISSÃO. FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. APÓS O FIM DA PAUTA, O PRESIDENTE ABRIU PARA FALAR EM GERAL. O CONSELHEIRO CLEBER SOLICITOU A PALAVRA RECOMENDANDO PAUTA PARA PRÓXIMA REUNIÃO SOBRE AS VISITAS NOS ACOLHIMENTOS QUE JÁ RECEBERAM VISTORIA PARA QUE OS CONSELHOS POSSAM OFICIAR A PROVIDENCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE BOMBEIROS. A CONSELHEIRA SINEIDE QUESTIONOU SE O CONSELHO ENTROU EM CONTATO COM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E CLEBER INFORMOU QUE SIM, SENDO A RESPOSTA DIZENDO QUE A PSE ESTARIA AVERIGUANDO. SINEIDE SUGERIU UM OFICIO QUESTIONANDO SOBRE A DOCUMENTAÇÃO E QUE ENTÃO, NA AUSÊNCIA DE RESPOSTA, SE REALIZASSE UM OFÍCIO FORMAL POR PARTE DO CONSELHO. CLEBER ACEITOU A SUGESTÃO. EM SEGUIDA, O MESMO INFORMOU QUE HOUVE UMA LIVE DO SR. MAYCON QUE SERVIDORES DA SECRETARIA ESTARIAM PEDINDO DOAÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS ACOLHIMENTOS. CLEBER SE PRONUNCIOU QUE EM NENHUMA DAS VISTORIAS REALIZADAS PELA COMISSÃO DE NORMAS E MONITORAMENTOS NAO HÁ FALTAS DE ALIMENTOS E SUGERIU QUE NA PRÓXIMA REUNIÃO ENTRASSE COMO PAUTA UM RELATÓRIO DE NUTRIÇÃO DENTRO DOS ACOLHIMENTOS POR PARTE DE ALGUM REPRESENTANTE DE CADA CASA LAR. O CONSELHEIRO JACKSON SE PRONUNCIOU QUE O FATO PODE OCORRER E SUGERIU QUE FOSSE REALIZASSE UM MONITORAMENTO DESSES GRUPOS E INFORMOU QUE JÁ RECEBEU PRINTS DE GRUPOS SOBRE ISSO. A CONSELHEIRA SINEIDE SUGERIU QUE FOSSE CONVERSADO COM A DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL SOBRE ISSO, UMA VEZ QUE O DEPARTAMENTO, RECENTEMENTE, DESENVOLVEU UM PROTOCOLO FORMAL PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÕES. CLEBER RESSALTOU QUE SUA PREOCUPAÇÃO É SE ESTA FALTANDO OU NÃO ALIMENTO NOS ACOLHIMENTOS DE FATO, UMA VEZ QUE DURANTE AS VISTORIAS NÃO HOUVE NENHUMA IRREGULARIDADE. A REPRESANTE DO PETI BARBARA, DESEJOU CONFIRMAR SE O CONSELHEIRO CLEBER HAVIA SOLICITADO UMA LISTA DO QUE ESTA SENDO COMPRADO PARA AS CASAS LARES DE ALIMENTOS. CLEBER CONFIRMOU. O PRESIDENTE FABRICIO INFORMOU QUE NA PRÓXIMA REUNIÃO CONVIDARIA A DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PARTICIPAR E EXPLICAR SOBRE ISSO. O CONSELHEIRO CLEBER QUESTIONOU SOBRE A APROVAÇÃO DO INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO NA ATA PASSADA, PORÉM, FOI INFORMADO POR PARTE DO PRESIDENTE QUE A MESMA FOI APROVADA NA ATA NUMERO ONZE. A CONSELHEIRA SUELY SE PRONUNCIOU SOBRE A QUESTÃO DOS ALIMENTOS NOS ACOLHIMENTOS E QUE É IMPORTANTE OUVIR A DIRETORA. EM SEGUIDA A MESMA QUESTIONOU PARA QUEM ENCAMINHA-SE CRIANÇAS QUE NÃO ESTÃO CONSEGUINDO ATENDIMENTO CLINICO ESPECIALIZADO, A EXEMPLO NEURO, INFORMANDO QUE A DEMANDA ESTA MUITO GRANDE E QUE A INSTITUIÇÃO CUJA REPRESENTA ESTA SENDO PROCURADA PARA OS ATENDIMENTOS E QUE A MESMA NÃO ESTA TENDO RETORNO. O PRESIDENTE FABRICIO INFORMOU QUE PODE SER ENCAMINHADO PARA A PRÓPRIA SAUDE, OUVIDORIA, O PRÓPRIO CMDCA OU MINISTÉRIO PUBLICO E QUE FOSSE OUVIDO ALGUM REPRESENTANTE DA SAÚDE PARA QUE PUDESSEM SE PRONUNCIAR. ANA CLARA, DA REDE MACRO, INFORMOU QUE A DEMANDA ESTA SENDO LEVANTADA EM VARIAS REUNIÕES DOS TERRITÓRIOS E QUE A SERVIDORA LINICA, REPRESENTANTE DA SAÚDE, INFORMOU EM UMA DESSAS REUNIÕES QUE A DEMANDA É MUITO GRANDE, MAS QUE O ESTADO NÃO ESTA LIBERANDO O SUFICIENTE POR MÊS. A CONSELHEIRA SULEY TOMOU A FALA NOVAMENTE SOBRE AS ESPECIALIDADES MUNICIPALIZADAS, COMO PSICOLOGA. O CONSELHEIRO TUTELAR JACKSON INFORMOU QUE AS MÃES ESTÃO PROCURANDO O CONSELHO TUTELAR E QUE O MESMO ENCAMINHA PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO, SENDO A ÚNICA MANEIRA PARA EFETIVAR OS ATENDIMENTOS, UMA VEZ QUE ESTEJA FUNCIONANDO DESSE JEITO. O PRESIDENTE FABRICIO INTERPÔS UMA COLOCAÇÃO QUE O ENVIO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, UMA VEZ QUE SERVE APENAS COMO 'FURA FILA', OU SEJA, A FILA CONTINUA AUMENTANDO. O CONSELHEIRO TUTELAR JACKSON SE PRONUNCIOU INFORMANDO QUE NESTE CASO CABE AO MUNICÍPIO RESOLVER TAL DEMANDA, UMA VEZ QUE LEGISLATIVAMENTE É RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO. FABRÍCIO INFORMOU QUE DEVE-SE AGENDAR UMA REUNIÃO COM REPRESENTANTE DA SAÚDE PARA EXPLICITAR O FATO. A CONSELHEIRA SINEIDE SE PRONUNCIOU DIZENDO QUE É IMPORTANTE QUE O REPRESENTANTE POSSA TRAZER DADOS DA LISTA DE ESPERA. O PRESIDENTE SEGUIU PARA OUTRA PAUTA SOBRE A REUNIÃO DE DEZEMBRO, PROPONDO QUE A MESMA OCORRA NO DIA OITO DE DEZEMBRO, DEVIDO AOS FECHAMENTOS DO ANO QUE SE SEGUEM NO RESTANTE DO MÊS. ALÉM DISSO, QUE HÁ UMA NECESSIDADE DE REALIZAR UMA REUNIÃO PROPOS QUE FOSSE REALIZASSE NO MESMO DIA, PORÉM QUE A MESMA SERIA MAIS LONGA E, PORTANTO, EM SIGILO POR CONTA DOS PROCESSOS, SENDO DE FORMA PRESENCIAL DEVIDO A DURAÇÃO LIMITADA DOS LINKS ONLINE. POR UNANIMIDADE FOI APROVADO A REUNIÃO DO DIA OITO NOS MOLDES DESCRITOS ACIMA, SENDO A ÚLTIMA DO ANO. FABRICIO SEGUIU PARA OUTRA QUESTÃO, ONDE A CONSELHEIRA SULEY TROUXE EM OUTRAS REUNIÕES SOBRE OS LAUDOS PSICOLÓGICOS EXIGIDOS NA ADOÇÃO DE CRIANÇAS E QUE AS CLINICAS ESTÃO SE NEGANDO A REALIZAR TAIS LAUDOS. INFORMOU QUE O CMDCA PODE APENAS REALIZAR UM LEVANTAMENTO DAS CLINICAS QUE ESTEJAM REALIZANDO OS LAUDOS E DEIXÁ-LA PUBLICA. ENCERROU-SE A REUNIÃO NESTE MOMENTO.

RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LE DOAÇÃO DE CRIANÇA, CORRIGI-SE PARA ADOÇÃO.

ADICIONA-SE SOBRE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO PARA FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS DO FIA QUE SERÁ LIBERADO PARA AS INSTITUIÇÕES.

SUPRIMI-SE A PASSAGEM DE REPRESENTANTE DO LESSANDRO E ADICIONA-SE COMO REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ONDE SE LÊ DOCUMENTOS DE BOMBEIROS PARA OS ACOLHIMENTOS, ADICIONA-SE BOMBEIROS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

ADICIONA-SE QUE A COMISSÃO DE NORMAS E MONITORAMENTOS QUESTIONOU OS RESPONSÁVEIS DOS ACOLHIMENTOS SOBRE A FALTA DE ALIMENTOS ONDE OS MESMOS AFIRMARAM NÃO HAVER IRREGULARIDADE.

ONDE SE LÊ O CONVITE DA DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA A PRÓXIMA REUNIÃO, RETIFICA-SE ENTÃO PARA QUE A MESMA SEJA CONVIDA PARA AS PRÓXIMAS REUNIÕES, SEM PRAZO PARA QUE ISSO OCORRA, UMA VEZ QUE A PAUTA DA PRÓXIMA JÁ ESTA COMPLETA.

A ATA FOI LIDA E APROVADA POR UNANIMIDADE.

Colombo, 17/11/ 2022

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

FABRICIO DE LIMA MORAES

Presidente do CMDCA

Colombo, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:15DB96D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e nos artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93 e artigo 17 do Decreto 7.892/2013

Fica alterada a marca ofertada para o item 14, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR SOLICITADO PELA REQUERENTE	IMPACTO UNITÁRIO	VALOR OBTIDO NA PESQUISA DE MERCADO
14	**FRASCO/AMPOLA**	Cetoprofeno 100mg frasco/ampola IV.	**R$ 3,88**	**R$ 5,22**	**R$ 1,34**	**R$7,50**

CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74

DATA: 12/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5A09DC30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2022

DATA: 16/11/22 ABERTURA: 02/12/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE CANAL ELETRÔNICO E FILAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	LINEA MIDIA COMUNICACOES LTDA	990,62	190.199,04
1	2	LINEA MIDIA COMUNICACOES LTDA	550,00	19.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
LINEA MIDIA COMUNICACOES LTDA	14.630.783/0001-00	209.999,04

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 209.999,04 (duzentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2022.

Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro

Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2022

DATA: 16/11/22 ABERTURA: 02/12/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE CANAL ELETRÔNICO E FILAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 104/2022, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	LINEA MIDIA COMUNICACOES LTDA	990,62	190.199,04
1	2	LINEA MIDIA COMUNICACOES LTDA	550,00	19.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
LINEA MIDIA COMUNICACOES LTDA	14.630.783/0001-00	209.999,04

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 209.999,04 (duzentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:CE247628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1879/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 473.078,21 (quatrocentos e setenta e três mil e setenta e oito reais e vinte e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.005.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	12.192,68
03.000.00.000.0000.0.000.	CIVIL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
18 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	49.000,00
	CIVIL	
19 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.010.	Atividades da Secretaria de Finanças	
32 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	16.507,34
05.000.00.000.0000.0.000.	CIVIL SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
52 - 3.1.90.11.00.00 303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	157.599,98
	CIVIL	
54 - 3.1.90.13.00.00 303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E	TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
139 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	32.273,42
07.000.00.000.0000.0.000.	CIVIL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.241.0014.2.036.	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso	

204 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
205 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.451,00
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
226 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	29.217,53
	CIVIL	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
272 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40.135,00	
	CIVIL	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
08.002.26.782.0017.2.055. 299 - 3.1.90.11.00.00 1000	Atividades do Departamento de Transporte VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	22.000,00
	CIVIL	
300 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0019.2.061.	Apoio a Produção Vegetal	
330 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	23.401,26
	CIVIL	

Total Suplementação: 473.078,21

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita	1.7.1.1.51.11.00.0000	Fonte 103		32.273,42
Receita	1.7.1.1.51.11.00.0000	Fonte 303		193.099,98
Receita	1.7.1.1.51.11.00.0000	Fonte 1000		247.704,81
			Total da Receita:	**473.078,21**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A8A0F787

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PR 101/2022

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas**.** Processo Licitatório sob nº 205/2022, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob **Nº. 101/2022**, Menor Preço por item unitário. **A aquisição de produtos de limpeza, para as Secretarias de Diamante D'Oeste/PR;** Contratos de fornecimento com uma vigência até o **dia 15 de dezembro de 2023**; o prazo de entrega, será de 30 (trinta) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
469-2022	**"PAULO ROBERTO LOCATELLI"**, CNPJ sob nº. **79.706.545/0001-78**;	02, 12, 14, 16, 23, 27, 29, 30, 44, 45, 46, 51, 54, 55, 58, 63, 64, 69, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 86, 87, 88, 90, 93, 94, 98, 102, 105, 107, 108, 109, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 139, 147, 150, 151, 156, 158, 164, 165, 169.	86.472,90
470-2022	**"F.VAGNERFERREIRAALVES&CIALTDA"**, CNPJ sob nº. **79.040.465/0001-26**;	01, 10, 11, 13, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 28, 35, 38, 42, 50, 52, 53, 60, 61, 65, 66, 68, 73, 74, 80, 83, 101, 103, 104, 106, 118, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 136, 137, 141, 146, 153, 154, 159, 160, 162, 163, 166, 168, 170, 171.	103.678,45
471-2022	**"DIGITO COMERCIAL - EIRELI"**, CNPJ sob nº. **00.061.511/0001-13**;	31, 110, 111, 112.	10. 397,00
472-2022	**"VALDECI REIS DE MATOS E CIA LTDA - ME", CNPJ sob nº. 09.008.560/0001-67;**	04, 08, 24, 26, 32, 33, 39, 40, 41, 81, 91, 133, 134, 145.	13.786,90
473-2022	**"J PRETTO - OESTE GAS - ME", CNPJ sob nº. 30.143.086/0001-72;**	34, 140.	27.400,00
474-2022	**"F G DE OLIVEIRA LTDA - EPP", CNPJ sob nº. 36.046.750/0001-41;**	03, 05, 06, 07, 09, 36, 37, 67, 70, 82, 84, 85, 89, 92, 95, 96, 97, 100, 124, 131, 132, 135, 142, 143, 144, 149, 157, 161.	73.041,40
475-2022	**"K F ANTONELLI LTDA", CNPJ sob nº. 48.065.681/0001-00;**	15, 18, 43, 47, 48, 49, 56, 57, 59, 62, 72, 99, 138, 148, 152, 155, 167, 172.	55.639,30

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5925748B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 258/2022 SUPLEMENTAÇÃO

Exercício: 2022

Decreto nº 258/2022 de 01/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 895.953,86 (oitocentos e noventa e cinco mil novecentos e cinqüenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.135,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
19 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	35.304,86
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
88 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
662 - 3.3.90.14.00.00	1494	DIÁRIAS - CIVIL	16.000,00
659 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
112 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.427,00

114 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.280,00
660 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
661 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	26.200,00
144 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
682 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
07.001.10.301.0013.2.067.		Implantação do Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	
173 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.122,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
194 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
281 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
329 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
389 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	12.950,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
438 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
441 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
465 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
473 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	14.900,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
486 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
539 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
540 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.235,00
541 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.900,00
Total Suplementação:			**895.953,86**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	19.450,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	17.630,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 1001	14.900,00
Receita:1.7.1.3.50.11.01.01000000	Fonte: 1494	46.200,00
Receita:1.7.1.3.50.11.01.01000000	Fonte: 1497	600.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	82.885,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	25.449,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	5.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	5.635,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	1.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	6.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.01.01000000	Fonte: 1494	29.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	10.604,86
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	7.500,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	24.700,00
Total da Receita:		**895.953,86**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C4AA87D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023				
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo I, da Lei nº 4.320/64				
RECEITAS		**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES	26.959.880,37	**DESPESAS CORRENTES**		23.441.091,26
RECEITAS CORRENTES -	-1.660,72	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.461.068,01	
Descontos Concedidos				
RECEITAS CORRENTES -	-3.403.564,88	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	133.400,00	
Deduções FUNDEB				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.299.585,62	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.846.623,25	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-1.660,72			
CONTRIBUIÇÕES	1.073.245,60			
Receita de Serviços	370.155,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.211.358,48			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-3.403.564,88			
FUNDEB				
OUTRAS RECEITAS	5.535,67			
CORRENTES				
Receitas Correntes - Intraorçamentárias	904.698,26			
Contribuições	904.698,26			
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT		1.018.261,77
TOTAL	24.459.353,03	TOTAL		24.459.353,03
SUPERAVIT	1.018.261,77	DEFICIT		0,00
		DESPESAS DE CAPITAL		797.952,28
		INVESTIMENTOS	588.902,28	
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	209.050,00	
DEFICIT	**0,00**	**SUPERAVIT**		**220.309,49**
TOTAL	**1.018.261,77**	**TOTAL**		**1.018.261,77**
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES	24.459.353,03	DESPESAS CORRENTES		23.441.091,26
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL		797.952,28
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.309,49
		RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL	**24.459.353,03**	**TOTAL**		**24.459.353,03**

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3200876B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO III A PORTARIA SOF N° 8 DE 04/02/1985

Exercício: 2023			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL			
CÂMARA MUNICIPAL	1.178.612,29	170.608,89	1.349.221,18
GABINETE DO PREFEITO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	456.421,70	105,00	456.526,70
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
ASSESSORIA JURÍDICA	407.657,77	5.000,00	412.657,77
CONTROLADORIA GERAL			
CONTROLADORIA GERAL	219.289,94	6.000,00	225.289,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	83.686,55	210,00	83.896,55
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	91.987,99	5.250,00	97.237,99
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.726.834,09	15.000,00	1.741.834,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	226.705,00	6.000,00	232.705,00
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	147.976,55	6.000,00	153.976,55
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	358.765,00	205.000,00	563.765,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.856.745,93	95.091,00	4.951.836,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.266.870,66	10.000,00	1.276.870,66
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	377.127,67	116.121,05	493.248,72
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	219.340,00	2.630,00	221.970,00
FUNDO MUNCIPAL AO IDOSO	6.840,00	2.105,00	8.945,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	5.180.495,54	47.387,54	5.227.883,08
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	315,00	105,00	420,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	414.287,98	6.214,99	420.502,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			

DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	324.527,31	315,00	324.842,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	1.071.829,17	105,00	1.071.934,17
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	682.109,73	105,00	682.214,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	606.223,97	6.300,00	612.523,97
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A PECUÁRIA	315,00		315,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	132.715,00	105,00	132.820,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	655.091,71	45.100,00	700.191,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	264.685,16	11.025,00	275.710,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	106.050,00	315,00	106.365,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	172.957,84	607,75	173.565,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	161.901,59	210,00	162.111,59
CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	345.378,62	24.776,38	370.155,00
CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO			
CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	1.795.359,18	10.159,68	1.805.518,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.296,81		122.296,81
	23.441.091,26	**797.952,28**	**24.459.353,03**

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DFF5E1A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			23.441.091,26
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.461.068,01
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.402.993,11	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	988.941,32		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	269.487,32		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.135.445,81		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	908.298,66		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.095,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	96.725,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.058.074,90	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.058.074,90		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			133.400,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		133.400,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	133.400,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.846.623,25
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		420,00	
3.3.22.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		200.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.446.203,25	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	79.468,07		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	565.942,75		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.260.838,61		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.205,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	291.653,62		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.094.511,96		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	350.050,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85.231,44		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.095.156,84		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	174.584,84		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	250.735,12		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	195.825,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		200.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	200.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			797.952,28
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			588.902,28
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		588.902,28	
4.4.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	105,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	314.155,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	274.642,28		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			209.050,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		209.050,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.050,00		
4.6.90.72.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	208.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			220.309,49
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			220.309,49
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.309,49	

9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.309,49		

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F15BAEBA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	26.959.880,37
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-1.660,72
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-3.403.564,88
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.299.585,62
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-1.660,72
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	1.261.896,44
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-1.660,72
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	231.008,10
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-1.660,72
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	43.420,73
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-1.660,72
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	22.388,86
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Con	-830,36
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.110,48
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	16.819,92
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos C	-830,36
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	2.101,47
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	187.587,37
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	181.790,87
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	2.110,48
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	3.686,02
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	307.930,41
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	307.930,41
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	307.930,41
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	307.930,41
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	293.122,50
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	14.807,91
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	702.199,17
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	702.199,17
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	702.199,17
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	689.700,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.978,73
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	8.409,96
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	2.110,48
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS IMPOSTOS	20.758,76
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS IMPOSTOS	20.758,76
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00.00.00.	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	20.758,76
1.1.1.9.99.0.4.01.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.758,76
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	37.689,18
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	31.979,17
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	31.979,17
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	22.533,92
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.107,13
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	6.227,64
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.110,48
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.710,01
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	5.710,01
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	3.522,34
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	276,79
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.245,53
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	665,35
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	1.073.245,60
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	900.820,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	900.820,60
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil	900.820,60
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	900.820,60
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	900.820,60
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	172.425,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	172.425,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	172.425,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	172.425,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	370.155,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	370.155,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	370.155,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	370.155,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	370.155,00

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.211.358,48
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-3.403.564,88
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.372.506,78
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.387.922,97
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.735.367,40
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-2.387.922,97
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.520.652,59
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-2.344.980,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	11.724.900,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-2.344.980,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.724.900,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-2.344.980,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	795.752,59
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	795.752,59
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	214.714,81
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-42.942,97
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	214.714,81
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-42.942,97
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	172.574,52
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C	6.919,58
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C	6.919,58
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	165.654,94
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	1.383,92
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - P	1.383,92
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO LEI N 9.478/97, ARTIGO 49, I E II	1.383,92
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO LEI N 9.478/97, ARTIGO 49, I E II - P	1.383,92
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	162.887,10
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	162.887,10
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.542.618,71
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	1.291.452,96
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.291.452,96
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.291.452,96
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.254.725,92
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00.00.00.	Agentes Comunitários de Saúde - ACM	441.118,07
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00.00.00.	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	96.874,23
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00.00.00.	Saúde da Família - SF	114.950,00
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00.00.00.	Saúde Bucal - SB	11.495,00
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00.00.00.	Equipe Saúde Bucal - Unidade Odontologica Movel - UOM	11.495,00
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00.00.00.	Piso de Atenção Básica Variável - PAB	3.448,50
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00.00.00.	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	5.977,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.3.50.1.1.01.09.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	12.644,50
1.7.1.3.50.1.1.01.10.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	31.036,50
1.7.1.3.50.1.1.01.11.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	409.222,00
1.7.1.3.50.1.1.01.12.00.00.00.	Programa de Informatização da APS	19.771,40
1.7.1.3.50.1.1.01.13.00.00.00.	Incentivo para Ações Estratégicas	70.162,86
1.7.1.3.50.1.1.01.14.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	12.644,50
1.7.1.3.50.1.1.01.15.00.00.00.	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesa	9.747,76
1.7.1.3.50.1.1.01.99.00.00.00.	Outras Receitas SUS	4.138,20
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Vigilância em Saúde	20.758,76
1.7.1.3.50.1.1.02.01.00.00.00.	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	6.919,58
1.7.1.3.50.1.1.02.02.00.00.00.	Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde IPVS	13.839,18
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	Assistência Famaceutica	15.968,28
1.7.1.3.50.1.1.03.01.00.00.00.	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	15.968,28
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUN	251.165,75
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	251.165,75
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	251.165,75
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	621.595,88
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	326.527,37
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	326.527,37
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	25.204,60
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	25.204,60
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	69.195,87
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	69.195,87
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	200.668,04
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	200.668,04
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	58.164,70
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	58.164,70
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	58.164,70
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	242.185,57
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	242.185,57
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	242.185,57
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.589.993,51
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-1.015.641,91
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	5.128.657,42
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-1.015.641,91
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	4.712.950,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-940.105,83
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.712.950,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-940.105,83
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	333.355,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-59.785,24
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	333.355,00

1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-59.785,24
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	78.754,23
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-15.750,84
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	78.754,23
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-15.750,84
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	3.598,19
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	3.598,19
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	461.336,09
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	60.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	60.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	401.336,09
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	401.336,09
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	401.336,09
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.248.858,19
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	3.248.858,19
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	3.248.858,19
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	3.248.858,19
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.535,67
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.535,67
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	5.535,67
1.9.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS	5.535,67
1.9.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS - PRINCIPAL	5.535,67
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Intraorçamentárias	904.698,26
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	904.698,26
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	904.698,26
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	904.698,26
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil	904.698,26
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	904.698,26
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	725.088,79
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	179.609,47
Total:		**24.459.353,03**
RESUMO GERAL		
RECEITAS CORRENTES	26.959.880,37	
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos -	1.660,72	
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB -	3.403.564,88	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	1.299.585,62	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI -	1.660,72	
CONTRIBUIÇÕES	1.073.245,60	
Receita de Serviços	370.155,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.211.358,48	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE -	3.403.564,88	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.535,67	
Receitas Correntes - Intraorçamentárias	904.698,26	
Contribuições	904.698,26	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DC6966A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade: 01001 CÂMARA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	170.608,89	1.178.612,29	0,00	1.349.221,18
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	170.608,89	1.178.612,29	0,00	1.349.221,18
01.031.0001.0.000.	Processo Legislativo	170.608,89	1.178.612,29	0,00	1.349.221,18
		170.608,89	**1.178.612,29**	**0,00**	**1.349.221,18**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	456.526,70	0,00	456.526,70
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	456.526,70	0,00	456.526,70
04.122.0001.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	456.526,70	0,00	456.526,70
		0,00	**456.526,70**	**0,00**	**456.526,70**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade: 03001 ASSESSORIA JURÍDICA					
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	412.657,77	0,00	412.657,77
02.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	412.657,77	0,00	412.657,77
02.092.0001.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	412.657,77	0,00	412.657,77
		0,00	**412.657,77**	**0,00**	**412.657,77**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 CONTROLADORIA GERAL					

Unidade: 04001 CONTROLADORIA GERAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	225.289,94	0,00	225.289,94
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	225.289,94	0,00	225.289,94
04.124.0001.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	225.289,94	0,00	225.289,94
		0,00	**225.289,94**	**0,00**	**225.289,94**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 05001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	83.896,55	0,00	83.896,55
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	83.896,55	0,00	83.896,55
04.128.0001.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	83.896,55	0,00	83.896,55
		0,00	**83.896,55**	**0,00**	**83.896,55**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 05002 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	97.237,99	0,00	97.237,99
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	97.237,99	0,00	97.237,99
04.122.0001.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	97.237,99	0,00	97.237,99
		0,00	**97.237,99**	**0,00**	**97.237,99**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 05003 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.741.834,09	0,00	1.741.834,09
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.741.834,09	0,00	1.741.834,09
04.122.0001.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.741.834,09	0,00	1.741.834,09
		0,00	**1.741.834,09**	**0,00**	**1.741.834,09**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade: 06001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	232.705,00	0,00	232.705,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	232.705,00	0,00	232.705,00
04.122.0001.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	232.705,00	0,00	232.705,00
		0,00	**232.705,00**	**0,00**	**232.705,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade: 06002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	153.976,55	0,00	153.976,55
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	153.976,55	0,00	153.976,55
04.129.0001.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	153.976,55	0,00	153.976,55
		0,00	**153.976,55**	**0,00**	**153.976,55**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade: 06003 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	238.765,00	0,00	238.765,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	238.765,00	0,00	238.765,00
04.123.0001.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	238.765,00	0,00	238.765,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
28.843.0000.0.000.		0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
28.843.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
		0,00	**563.765,00**	**0,00**	**563.765,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 07001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	40.260,00	4.911.576,93	0,00	4.951.836,93
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.095.726,35	0,00	1.095.726,35
10.122.0013.0.000.	DOUTOR ULYSSES SAUDÁVEL	0,00	1.095.726,35	0,00	1.095.726,35
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	40.260,00	3.815.600,58	0,00	3.855.860,58
10.301.0013.0.000.	DOUTOR ULYSSES SAUDÁVEL	40.260,00	3.815.600,58	0,00	3.855.860,58
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	250,00	0,00	250,00
10.304.0013.0.000.	DOUTOR ULYSSES SAUDÁVEL	0,00	250,00	0,00	250,00
		40.260,00	**4.911.576,93**	**0,00**	**4.951.836,93**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 08001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.276.870,66	0,00	1.276.870,66
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.276.870,66	0,00	1.276.870,66
08.122.0012.0.000.	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.276.870,66	0,00	1.276.870,66
		0,00	**1.276.870,66**	**0,00**	**1.276.870,66**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade: 08002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	493.248,72	0,00	493.248,72
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	8.315,00	0,00	8.315,00
08.241.0009.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	8.315,00	0,00	8.315,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	18.680,00	0,00	18.680,00
08.243.0009.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	18.680,00	0,00	18.680,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	466.253,72	0,00	466.253,72
08.244.0009.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	466.253,72	0,00	466.253,72
		0,00	**493.248,72**	**0,00**	**493.248,72**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade: 08003	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	221.970,00	0,00	221.970,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	221.970,00	0,00	221.970,00
08.243.0009.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	221.970,00	0,00	221.970,00
		0,00	**221.970,00**	**0,00**	**221.970,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade: 08004	**FUNDO MUNCIPAL AO IDOSO**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	8.945,00	0,00	8.945,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	8.945,00	0,00	8.945,00
08.241.0009.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	8.945,00	0,00	8.945,00
		0,00	**8.945,00**	**0,00**	**8.945,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
Unidade: 09001	**DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS**				
12.000.0000.0.000.	Educação	110.046,29	5.117.836,79	0,00	5.227.883,08
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	103.233,75	4.929.430,24	0,00	5.032.663,99
12.361.0004.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL	102.603,75	3.581.592,91	0,00	3.684.196,66
12.361.0005.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	630,00	89.195,87	0,00	89.825,87
12.361.0006.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.258.641,46	0,00	1.258.641,46
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	6.707,54	187.776,55	0,00	194.484,09
12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO BÁSICA PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.707,54	187.566,55	0,00	194.274,09
12.365.0005.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	210,00	0,00	210,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	210,00	0,00	210,00
12.366.0004.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	210,00	0,00	210,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	105,00	420,00	0,00	525,00
12.367.0004.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL	105,00	315,00	0,00	420,00
12.367.0006.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	105,00	0,00	105,00
		110.046,29	**5.117.836,79**	**0,00**	**5.227.883,08**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
Unidade: 09002	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**				
12.000.0000.0.000.	Educação	105,00	315,00	0,00	420,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	105,00	315,00	0,00	420,00
12.365.0006.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	105,00	315,00	0,00	420,00
		105,00	**315,00**	**0,00**	**420,00**
				Operações	
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
Unidade: 09003	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**				
12.000.0000.0.000.	Educação	60.519,99	359.982,98	0,00	420.502,97
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	60.519,99	359.982,98	0,00	420.502,97
12.122.0002.0.000.	EDUCAÇÃO BÁSICA PARA TODOS - APOIO ADMINISTRATIVO	60.519,99	359.982,98	0,00	420.502,97
		60.519,99	**359.982,98**	**0,00**	**420.502,97**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**				
Unidade: 10001	**DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	315,00	324.527,31	0,00	324.842,31
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	315,00	324.527,31	0,00	324.842,31
15.452.0014.0.000.	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	315,00	324.527,31	0,00	324.842,31
		315,00	**324.527,31**	**0,00**	**324.842,31**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**				
Unidade: 11001	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL**				
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.071.934,17	0,00	1.071.934,17
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.071.934,17	0,00	1.071.934,17
26.782.0015.0.000.	FROTA CONSERVADA E RENOVADA	0,00	1.071.934,17	0,00	1.071.934,17
		0,00	**1.071.934,17**	**0,00**	**1.071.934,17**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**				
Unidade: 11002	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS**				
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	682.214,73	0,00	682.214,73
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	682.214,73	0,00	682.214,73
26.782.0016.0.000.	CIDADÃO ULYSSENSSE INDO E VINDO	0,00	682.214,73	0,00	682.214,73
		0,00	**682.214,73**	**0,00**	**682.214,73**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**				
Unidade: 12001	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA**				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	612.523,97	0,00	612.523,97
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	612.523,97	0,00	612.523,97
20.606.0017.0.000.	APOIO A AGRICULTURA	0,00	612.523,97	0,00	612.523,97
		0,00	**612.523,97**	**0,00**	**612.523,97**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Unidade: 12002 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A PECUÁRIA					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	315,00	0,00	315,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	315,00	0,00	315,00
20.606.0017.0.000.	APOIO A AGRICULTURA	0,00	315,00	0,00	315,00
		0,00	**315,00**	**0,00**	**315,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
Unidade: 13001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	132.820,00	0,00	132.820,00
15.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	132.820,00	0,00	132.820,00
15.122.0014.0.000.	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	132.820,00	0,00	132.820,00
		0,00	**132.820,00**	**0,00**	**132.820,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
Unidade: 13002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	700.191,71	0,00	700.191,71
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	700.191,71	0,00	700.191,71

15.452.0014.0.000.	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	700.191,71	0,00	700.191,71
		0,00	**700.191,71**	**0,00**	**700.191,71**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade: 14001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	5.770,00	269.940,16	0,00	275.710,16
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	5.770,00	269.310,16	0,00	275.080,16
18.541.0007.0.000.	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	5.770,00	269.310,16	0,00	275.080,16
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	630,00	0,00	630,00
18.542.0008.0.000.	MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	0,00	630,00	0,00	630,00
		5.770,00	**269.940,16**	**0,00**	**275.710,16**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO					
Unidade: 15001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	106.365,00	0,00	106.365,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	106.365,00	0,00	106.365,00
27.812.0018.0.000.	ESPORTE "SAÚDE E LAZER"	0,00	106.365,00	0,00	106.365,00
		0,00	**106.365,00**	**0,00**	**106.365,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
Unidade: 16001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	173.565,59	0,00	173.565,59
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	173.565,59	0,00	173.565,59
13.392.0019.0.000.	APRIMORAMENTO DA CULTURA E TURISMO	0,00	173.565,59	0,00	173.565,59
		0,00	**173.565,59**	**0,00**	**173.565,59**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
Unidade: 17001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	162.111,59	0,00	162.111,59
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	162.111,59	0,00	162.111,59
04.121.0001.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	162.111,59	0,00	162.111,59
		0,00	**162.111,59**	**0,00**	**162.111,59**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 18 CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO					
Unidade: 18001 CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO					
17.000.0000.0.000.	Saneamento	19.226,38	350.928,62	0,00	370.155,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	19.226,38	350.928,62	0,00	370.155,00
17.512.0028.0.000.	ÁGUA É VIDA	19.226,38	350.928,62	0,00	370.155,00
		19.226,38	**350.928,62**	**0,00**	**370.155,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 19 CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO					
Unidade: 19001 CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO					
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	1.805.518,86	0,00	1.805.518,86
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.805.518,86	0,00	1.805.518,86
09.272.0029.0.000.	Manutenção do Regime de Previdência Social	0,00	1.805.518,86	0,00	1.805.518,86
		0,00	**1.805.518,86**	**0,00**	**1.805.518,86**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade: 99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	122.296,81	122.296,81
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	122.296,81	122.296,81
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	122.296,81	122.296,81
		0,00	**0,00**	**122.296,81**	**122.296,81**

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:52544F13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	170.608,89	1.178.612,29	0,00	1.349.221,18
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	170.608,89	1.178.612,29	0,00	1.349.221,18
01.031.0001.0.000.	Processo Legislativo	170.608,89	1.178.612,29	0,00	1.349.221,18
01.031.0001.1.001.	Reforma do Prédio da Câmara	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
01.031.0001.1.002.	Reequipamento da Câmara Municipal	10.608,89	0,00	0,00	10.608,89
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	1.178.612,29	0,00	1.178.612,29
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	412.657,77	0,00	412.657,77
02.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	412.657,77	0,00	412.657,77
02.092.0001.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	412.657,77	0,00	412.657,77
02.092.0001.2.003.	Manutenção da Assessoria Jurídica	0,00	412.657,77	0,00	412.657,77
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	3.392.343,41	0,00	3.392.343,41
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	162.111,59	0,00	162.111,59
04.121.0001.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	162.111,59	0,00	162.111,59
04.121.0001.2.059.	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	88.517,09	0,00	88.517,09
04.121.0001.2.060.	Manutenção do Departamento de Projetos	0,00	34.650,00	0,00	34.650,00
04.121.0001.2.061.	Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administrativo	0,00	38.944,50	0,00	38.944,50
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.528.303,78	0,00	2.528.303,78
04.122.0001.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.528.303,78	0,00	2.528.303,78
04.122.0001.2.002.	Manutenção da Assessoria do Gabinete	0,00	456.526,70	0,00	456.526,70
04.122.0001.2.006.	Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	0,00	97.237,99	0,00	97.237,99
04.122.0001.2.007.	Manutenção do Departamento de Administração	0,00	1.524.104,09	0,00	1.524.104,09

04.122.0001.2.008.	Manutenção do Departamento de Contabilidade	0,00	232.705,00	0,00	232.705,00
04.122.0001.2.012.	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	0,00	2.730,00	0,00	2.730,00
04.122.0001.2.082.	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.0001.2.087.	Valorização do Servidor Público Municipal - capacitação nas áreas específicas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	238.765,00	0,00	238.765,00
04.123.0001.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	238.765,00	0,00	238.765,00
04.123.0001.2.010.	Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	0,00	236.665,00	0,00	236.665,00
04.123.0001.2.011.	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	225.289,94	0,00	225.289,94
04.124.0001.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	225.289,94	0,00	225.289,94
04.124.0001.2.004.	Manutenção da Controladoria Geral	0,00	225.289,94	0,00	225.289,94
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	83.896,55	0,00	83.896,55
04.128.0001.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	83.896,55	0,00	83.896,55
04.128.0001.2.005.	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	0,00	73.896,55	0,00	73.896,55
04.128.0001.2.077.	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	153.976,55	0,00	153.976,55
04.129.0001.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	153.976,55	0,00	153.976,55
04.129.0001.2.009.	Manutenção do Departamento de Tributação	0,00	153.976,55	0,00	153.976,55
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	2.001.034,38	0,00	2.001.034,38
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.276.870,66	0,00	1.276.870,66
08.122.0012.0.000.	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.276.870,66	0,00	1.276.870,66
08.122.0012.2.035.	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	1.276.870,66	0,00	1.276.870,66
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	17.260,00	0,00	17.260,00
08.241.0009.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	17.260,00	0,00	17.260,00
08.241.0009.2.072.	Assitencia ao Portador de Deficiência	0,00	315,00	0,00	315,00
08.241.0009.2.076.	Assitencia à Pessoa Idosa	0,00	840,00	0,00	840,00
08.241.0009.2.081.	Abertura de espaço de Centro-Dia para idosos	0,00	105,00	0,00	105,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.241.0009.2.088.	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.241.0009.2.089.	CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	240.650,00	0,00	240.650,00
08.243.0009.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	240.650,00	0,00	240.650,00
08.243.0009.2.036.	Manutenção de Benefícios Eventuais	0,00	315,00	0,00	315,00
08.243.0009.2.073.	Ações Socioeducativas	0,00	210,00	0,00	210,00
08.243.0009.2.074.	Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	0,00	7.050,00	0,00	7.050,00
08.243.0009.2.075.	Manutenção do Programa IGD SUAS	0,00	11.105,00	0,00	11.105,00
08.243.0009.6.002.	Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	0,00	60.945,00	0,00	60.945,00
08.243.0009.6.003.	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	153.025,00	0,00	153.025,00
08.243.0009.6.006.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	466.253,72	0,00	466.253,72
08.244.0009.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	466.253,72	0,00	466.253,72
08.244.0009.2.037.	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	0,00	352.578,72	0,00	352.578,72
08.244.0009.2.038.	Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	0,00	5.675,00	0,00	5.675,00
08.244.0009.2.078.	PROVOPAR AÇÃO SOCIAL	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.244.0009.2.079.	Construção do espaço físico para o CRAS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08.244.0009.2.080.	Aprimorar o CRAS por meio de capacitação continuada da equipe nas atividades socioedutivas.	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	1.805.518,86	0,00	1.805.518,86
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.805.518,86	0,00	1.805.518,86
09.272.0029.0.000.	Manutenção do Regime de Previdência Social	0,00	1.805.518,86	0,00	1.805.518,86
09.272.0029.2.201.	Manutenção do Regime de Previdência Social	0,00	1.805.518,86	0,00	1.805.518,86
10.000.0000.0.000.	Saúde	40.260,00	4.911.576,93	0,00	4.951.836,93
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.095.726,35	0,00	1.095.726,35
10.122.0013.0.000.	DOUTOR ULYSSES SAUDÁVEL	0,00	1.095.726,35	0,00	1.095.726,35
10.122.0013.2.039.	Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	1.095.526,35	0,00	1.095.526,35
10.122.0013.2.041.	Estruturar e Manter Conselho Municipal de Saúde	0,00	200,00	0,00	200,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	40.260,00	3.815.600,58	0,00	3.855.860,58
10.301.0013.0.000.	DOUTOR ULYSSES SAUDÁVEL	40.260,00	3.815.600,58	0,00	3.855.860,58
10.301.0013.1.022.	Aquisição de Veículos para Saúde - Conv. Estadual	50,00	0,00	0,00	50,00
10.301.0013.1.023.	Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
10.301.0013.1.024.	Construção de Academia de Saúde	105,00	0,00	0,00	105,00
10.301.0013.1.025.	Construção de Unidade Básica de Saúde	105,00	0,00	0,00	105,00
10.301.0013.2.040.	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	0,00	2.411.254,96	0,00	2.411.254,96
10.301.0013.2.042.	Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	0,00	475.420,00	0,00	475.420,00
10.301.0013.2.043.	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe Saúde da Família	0,00	40.300,00	0,00	40.300,00
10.301.0013.2.044.	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	0,00	673.699,50	0,00	673.699,50
10.301.0013.2.045.	Manutenção da Assistência Farmacêutica	0,00	168.100,00	0,00	168.100,00
10.301.0013.2.066.	Manutenção de Atendimento Médico Especializado	0,00	50,00	0,00	50,00
10.301.0013.2.067.	Implantação do Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	0,00	46.426,12	0,00	46.426,12
10.301.0013.2.068.	Implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador	0,00	100,00	0,00	100,00
10.301.0013.2.069.	Fortalecer a Rede de Saúde Mental	0,00	100,00	0,00	100,00
10.301.0013.2.070.	Atenção Integral a Saúde da Pessoa Idosa e dos Portadores de Doenças Crônicas, Pessoa Com Deficiênci	0,00	150,00	0,00	150,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	250,00	0,00	250,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.304.0013.0.000.	DOUTOR ULYSSES SAUDÁVEL	0,00	250,00	0,00	250,00
10.304.0013.2.046.	Manutenção da Vigiância Sanitária e Epidemiológical	0,00	250,00	0,00	250,00
12.000.0000.0.000.	Educação	170.671,28	5.478.134,77	0,00	5.648.806,05
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	60.519,99	359.982,98	0,00	420.502,97
12.122.0002.0.000.	EDUCAÇÃO BÁSICA PARA TODOS - APOIO ADMINISTRATIVO	60.519,99	359.982,98	0,00	420.502,97
12.122.0002.1.003.	Aquisição de Móveis e Equipamentos para Secretária Municipal de Educação	99,99	0,00	0,00	99,99
12.122.0002.1.027.	Implatação de Biblioteca digital - (centro de pesquisa)	105,00	0,00	0,00	105,00
12.122.0002.1.028.	Implatação do Programa de informática nas escolas	105,00	0,00	0,00	105,00
12.122.0002.1.029.	Revisão do Plano de carreira dos Professores	60.105,00	0,00	0,00	60.105,00
12.122.0002.1.030.	Criação de Ouvidoria Educacional Dentro da Secretaira de Educação	105,00	0,00	0,00	105,00
12.122.0002.2.013.	Manutenção da Secretária Municipal de Educação	0,00	359.982,98	0,00	359.982,98
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	103.233,75	4.929.430,24	0,00	5.032.663,99
12.361.0004.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL	102.603,75	3.581.592,91	0,00	3.684.196,66
12.361.0004.1.002.	Aquisição de Veículos para Apoio Pedagógico das Escolas do Campo	105,00	0,00	0,00	105,00
12.361.0004.1.007.	Aquisição de Equipamentos de informática – Ensino Fundamental	105,00	0,00	0,00	105,00
12.361.0004.1.008.	Reforma e Ampliação das Escolas – Ensino Fundamental	49.393,75	0,00	0,00	49.393,75

12.361.0004.1.029.	Revisão do Plano de carreira dos Professores	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
12.361.0004.2.017.	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	0,00	1.859.024,12	0,00	1.859.024,12
12.361.0004.2.018.	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	328.568,58	0,00	328.568,58
12.361.0004.2.019.	Capacitação de Professores do Ensino Fundamental	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361.0004.2.020.	Manutenção Predial das Escolas - Ensino Fundamental	0,00	210,00	0,00	210,00
12.361.0004.2.021.	Aquisição de Uniforme e Material Didático - Ensino Fundamental	0,00	197,75	0,00	197,75
12.361.0004.2.062.	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	0,00	969.657,46	0,00	969.657,46
12.361.0004.2.063.	Implantação da Educação Integral	0,00	420,00	0,00	420,00
12.361.0004.2.085.	Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	0,00	151.365,00	0,00	151.365,00
12.361.0004.2.086.	Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	0,00	252.150,00	0,00	252.150,00
12.361.0005.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	630,00	89.195,87	0,00	89.825,87
12.361.0005.1.010.	Manutenção e Aquisição de Veículo para Distribuição Merenda Escolar	105,00	0,00	0,00	105,00
12.361.0005.1.011.	Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha	525,00	0,00	0,00	525,00
12.361.0005.2.025.	Manutenção da Mereda Escolar - Ensino Fundamental	0,00	89.195,87	0,00	89.195,87
12.361.0006.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.258.641,46	0,00	1.258.641,46
12.361.0006.2.026.	Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	0,00	1.258.641,46	0,00	1.258.641,46
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	6.812,54	188.091,55	0,00	194.904,09
12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO BÁSICA PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.707,54	187.566,55	0,00	194.274,09
12.365.0003.1.004.	Construção de Espaço Infantis nas Escolas do Campo	525,00	0,00	0,00	525,00
12.365.0003.1.005.	Adequação dos Banheiros da Educação Infantil	105,00	0,00	0,00	105,00
12.365.0003.1.006.	Aquisição de Material Permanente para Equipar e Qualificar Atendimento Infantil	6.077,54	0,00	0,00	6.077,54
12.365.0003.2.014.	Manutenção da Educação Infantil	0,00	135.566,55	0,00	135.566,55
12.365.0003.2.015.	Capacitação de Professores da Educação Infantil	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0003.2.016.	Aquisição de Material Didático - Educação Infantil	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
12.365.0005.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	210,00	0,00	210,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.365.0005.2.024.	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	0,00	210,00	0,00	210,00
12.365.0006.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	105,00	315,00	0,00	420,00
12.365.0006.1.012.	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar – Educação Infantil	105,00	0,00	0,00	105,00
12.365.0006.2.028.	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	0,00	315,00	0,00	315,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	210,00	0,00	210,00
12.366.0004.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	210,00	0,00	210,00
12.366.0004.2.023.	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	0,00	210,00	0,00	210,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	105,00	420,00	0,00	525,00
12.367.0004.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL	105,00	315,00	0,00	420,00
12.367.0004.1.009.	Aparelhar as Escolas com Móveis e Equipamentos Adaptados aos Alunos com Deficiência	105,00	0,00	0,00	105,00
12.367.0004.2.022.	Manutenção da Educação Especial	0,00	315,00	0,00	315,00
12.367.0006.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	105,00	0,00	105,00
12.367.0006.2.027.	Manutenção e Aquisição de Veículo para Transporte Escolar - Educação Especial	0,00	105,00	0,00	105,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	173.565,59	0,00	173.565,59
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	173.565,59	0,00	173.565,59
13.392.0019.0.000.	APRIMORAMENTO DA CULTURA E TURISMO	0,00	173.565,59	0,00	173.565,59
13.392.0019.2.058.	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	173.565,59	0,00	173.565,59
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	315,00	1.157.539,02	0,00	1.157.854,02
15.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	132.820,00	0,00	132.820,00
15.122.0014.0.000.	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	132.820,00	0,00	132.820,00
15.122.0014.2.054.	Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	0,00	132.820,00	0,00	132.820,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	315,00	1.024.719,02	0,00	1.025.034,02
15.452.0014.0.000.	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	315,00	1.024.719,02	0,00	1.025.034,02
15.452.0014.1.016.	Execução de Pavimentação Asfáltica – Convênio Estadual	105,00	0,00	0,00	105,00
15.452.0014.1.018.	Execução de Pavimentação Asfáltica – Agência Fomento	105,00	0,00	0,00	105,00
15.452.0014.1.036.	Implatação de espaço de lazer arborizado para o Bairro Cerrado	105,00	0,00	0,00	105,00
15.452.0014.2.047.	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	0,00	324.422,31	0,00	324.422,31
15.452.0014.2.055.	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	0,00	527.766,71	0,00	527.766,71
15.452.0014.2.064.	Manutenção com Iluminação Pública	0,00	172.425,00	0,00	172.425,00
15.452.0014.2.084.	Iluminação da Vila de Acesso ao Bairro Cerrado (PR092)	0,00	105,00	0,00	105,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	19.226,38	350.928,62	0,00	370.155,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	19.226,38	350.928,62	0,00	370.155,00
17.512.0028.0.000.	ÁGUA É VIDA	19.226,38	350.928,62	0,00	370.155,00
17.512.0028.1.100.	Ampliação da rede de Distribuição de Água	19.226,38	0,00	0,00	19.226,38
17.512.0028.2.100.	Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	0,00	341.478,62	0,00	341.478,62
17.512.0028.2.101.	Amortização do Reparcelamento da Dívida	0,00	9.450,00	0,00	9.450,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	5.770,00	269.940,16	0,00	275.710,16
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	5.770,00	269.310,16	0,00	275.080,16
18.541.0007.0.000.	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	5.770,00	269.310,16	0,00	275.080,16
18.541.0007.1.013.	Aquisição de Equipamento para Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
18.541.0007.1.014.	Construção de Aterro Sanitário	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0007.1.020.	Aquisição de Caminhão Coleta Seletiva	105,00	0,00	0,00	105,00
18.541.0007.1.031.	Expansão da captação e do aproveitamento de água subterrânea	105,00	0,00	0,00	105,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.541.0007.1.032.	Promoção da Educação Ambiental no município	100,00	0,00	0,00	100,00
18.541.0007.1.033.	Preservação de áreas de matas nativas e/ou mananciais	105,00	0,00	0,00	105,00
18.541.0007.1.034.	Programas voltados para a arborização das ruas e espaços públicos	105,00	0,00	0,00	105,00
18.541.0007.2.029.	Manutenção da Educação Ambiental	0,00	525,00	0,00	525,00
18.541.0007.2.030.	Manutenção do Cemitério Municipal	0,00	4.235,16	0,00	4.235,16
18.541.0007.2.031.	Integração Municipal, Capacitação e Programação de Convênios	0,00	210,00	0,00	210,00
18.541.0007.2.033.	Conservação e Recuperação de Matas Ciliares e Manutenção do Sistema de Drenagem Pluvial	0,00	315,00	0,00	315,00
18.541.0007.2.034.	Estruturação e Manutenção de Horto Municipal	0,00	315,00	0,00	315,00
18.541.0007.2.056.	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	263.710,00	0,00	263.710,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	630,00	0,00	630,00
18.542.0008.0.000.	MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	0,00	630,00	0,00	630,00
18.542.0008.2.032.	Municipalização da Gestão Ambiental e Gestão de Conselhos	0,00	630,00	0,00	630,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	612.838,97	0,00	612.838,97
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	612.838,97	0,00	612.838,97
20.606.0017.0.000.	APOIO A AGRICULTURA	0,00	612.838,97	0,00	612.838,97
20.606.0017.1.038.	Aquisição de 01 (um) Caminhão Caçamba 4x2 - Convênio nº 920893/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0017.1.041.	Armazém da Família	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0017.2.051.	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	226.018,97	0,00	226.018,97
20.606.0017.2.052.	Manutenção do Departamento de Agricultura	0,00	386.505,00	0,00	386.505,00

20.606.0017.2.053.	Manutenção do Departamento de Pecuária	0,00	315,00	0,00	315,00
20.606.0017.2.092.	Aquisição de Óleo Diesel - convênio 327/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.754.148,90	0,00	1.754.148,90
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.754.148,90	0,00	1.754.148,90
26.782.0015.0.000.	FROTA CONSERVADA E RENOVADA	0,00	1.071.934,17	0,00	1.071.934,17
26.782.0015.2.048.	Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	0,00	307.525,00	0,00	307.525,00
26.782.0015.2.049.	Manutenção do Departamento da Frota Municipal	0,00	764.409,17	0,00	764.409,17
26.782.0016.0.000.	CIDADÃO ULYSSENSSE INDO E VINDO	0,00	682.214,73	0,00	682.214,73
26.782.0016.2.050.	Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	0,00	682.214,73	0,00	682.214,73
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	106.365,00	0,00	106.365,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	106.365,00	0,00	106.365,00
27.812.0018.0.000.	ESPORTE "SAÚDE E LAZER"	0,00	106.365,00	0,00	106.365,00
27.812.0018.2.057.	Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	0,00	106.365,00	0,00	106.365,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
28.843.0000.0.000.		0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
28.843.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
28.843.0000.2.065.	Encargos e Amortização da Dívida Pública	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	122.296,81	122.296,81
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	122.296,81	122.296,81
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	122.296,81	122.296,81
99.999.9999.9.999.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	122.296,81	122.296,81
		406.851,55	**23.930.204,67**	**122.296,81**	**24.459.353,03**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AE37AFA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.349.221,18	0,00	1.349.221,18
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.349.221,18	0,00	1.349.221,18
01.031.0001.	Processo Legislativo	1.349.221,18	0,00	1.349.221,18
02.000.0000.	Judiciária	412.657,77	0,00	412.657,77
02.092.0000.	Representação Judicial e Extrajudicial	412.657,77	0,00	412.657,77
02.092.0001.	APOIO ADMINISTRATIVO	412.657,77	0,00	412.657,77
04.000.0000.	Administração	3.383.283,62	9.059,79	3.392.343,41
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	162.111,59	0,00	162.111,59
04.121.0001.	APOIO ADMINISTRATIVO	162.111,59	0,00	162.111,59
04.122.0000.	Administração Geral	2.519.243,99	9.059,79	2.528.303,78
04.122.0001.	APOIO ADMINISTRATIVO	2.519.243,99	9.059,79	2.528.303,78
04.123.0000.	Administração Financeira	238.765,00	0,00	238.765,00
04.123.0001.	APOIO ADMINISTRATIVO	238.765,00	0,00	238.765,00
04.124.0000.	Controle Externo	225.289,94	0,00	225.289,94
04.124.0001.	APOIO ADMINISTRATIVO	225.289,94	0,00	225.289,94
04.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	83.896,55	0,00	83.896,55
04.128.0001.	APOIO ADMINISTRATIVO	83.896,55	0,00	83.896,55
04.129.0000.	Administração de Receitas	153.976,55	0,00	153.976,55
04.129.0001.	APOIO ADMINISTRATIVO	153.976,55	0,00	153.976,55
08.000.0000.	Assistência Social	1.689.868,63	311.165,75	2.001.034,38
08.122.0000.	Administração Geral	1.234.412,58	42.458,08	1.276.870,66
08.122.0012.	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.234.412,58	42.458,08	1.276.870,66
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	9.260,00	8.000,00	17.260,00
08.241.0009.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	9.260,00	8.000,00	17.260,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	158.705,00	81.945,00	240.650,00
08.243.0009.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	158.705,00	81.945,00	240.650,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	287.491,05	178.762,67	466.253,72
08.244.0009.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	287.491,05	178.762,67	466.253,72
09.000.0000.	Previdência Social	179.609,47	1.625.909,39	1.805.518,86
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	179.609,47	1.625.909,39	1.805.518,86
09.272.0029.	Manutenção do Regime de Previdência Social	179.609,47	1.625.909,39	1.805.518,86
10.000.0000.	Saúde	0,00	4.951.836,93	4.951.836,93
10.122.0000.	Administração Geral	0,00	1.095.726,35	1.095.726,35
10.122.0013.	DOUTOR ULYSSES SAUDÁVEL	0,00	1.095.726,35	1.095.726,35
10.301.0000.	Atenção Básica	0,00	3.855.860,58	3.855.860,58
10.301.0013.	DOUTOR ULYSSES SAUDÁVEL	0,00	3.855.860,58	3.855.860,58
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	250,00	250,00
10.304.0013.	DOUTOR ULYSSES SAUDÁVEL	0,00	250,00	250,00
12.000.0000.	Educação	0,00	5.648.806,05	5.648.806,05
12.122.0000.	Administração Geral	0,00	420.502,97	420.502,97
12.122.0002.	EDUCAÇÃO BÁSICA PARA TODOS - APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	420.502,97	420.502,97
12.361.0000.	Ensino Fundamental	0,00	5.032.663,99	5.032.663,99
12.361.0004.	EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.684.196,66	3.684.196,66
12.361.0005.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	89.825,87	89.825,87
12.361.0006.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.258.641,46	1.258.641,46
12.365.0000.	Educação Infantil	0,00	194.904,09	194.904,09
12.365.0003.	EDUCAÇÃO BÁSICA PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	194.274,09	194.274,09
12.365.0005.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	210,00	210,00
12.365.0006.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	420,00	420,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	210,00	210,00
12.366.0004.	EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	210,00	210,00

12.367.0000.	Educação Especial	0,00	525,00	525,00
12.367.0004.	EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	420,00	420,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.367.0006.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	105,00	105,00
13.000.0000.	Cultura	173.565,59	0,00	173.565,59
13.392.0000.	Difusão Cultural	173.565,59	0,00	173.565,59
13.392.0019.	APRIMORAMENTO DA CULTURA E TURISMO	173.565,59	0,00	173.565,59
15.000.0000.	Urbanismo	979.719,01	178.135,01	1.157.854,02
15.122.0000.	Administração Geral	132.820,00	0,00	132.820,00
15.122.0014.	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	132.820,00	0,00	132.820,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	846.899,01	178.135,01	1.025.034,02
15.452.0014.	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	846.899,01	178.135,01	1.025.034,02
17.000.0000.	Saneamento	370.155,00	0,00	370.155,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	370.155,00	0,00	370.155,00
17.512.0028.	ÁGUA É VIDA	370.155,00	0,00	370.155,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	275.710,16	0,00	275.710,16
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	275.080,16	0,00	275.080,16
18.541.0007.	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	275.080,16	0,00	275.080,16
18.542.0000.	Controle Ambiental	630,00	0,00	630,00
18.542.0008.	MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	630,00	0,00	630,00
20.000.0000.	Agricultura	612.838,97	0,00	612.838,97
20.606.0000.	Extensão Rural	612.838,97	0,00	612.838,97
20.606.0017.	APOIO A AGRICULTURA	612.838,97	0,00	612.838,97
26.000.0000.	Transporte	1.558.655,00	195.493,90	1.754.148,90
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.558.655,00	195.493,90	1.754.148,90
26.782.0015.	FROTA CONSERVADA E RENOVADA	1.039.955,00	31.979,17	1.071.934,17
26.782.0016.	CIDADÃO ULYSSENSSE INDO E VINDO	518.700,00	163.514,73	682.214,73
27.000.0000.	Desporto e Lazer	106.365,00	0,00	106.365,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	106.365,00	0,00	106.365,00
27.812.0018.	ESPORTE "SAÚDE E LAZER"	106.365,00	0,00	106.365,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	325.000,00	0,00	325.000,00
28.843.0000.		325.000,00	0,00	325.000,00
28.843.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	325.000,00	0,00	325.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	122.296,81	0,00	122.296,81
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	122.296,81	0,00	122.296,81
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.296,81	0,00	122.296,81
		11.538.946,21	**12.920.406,82**	**24.459.353,03**

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B373247F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	23.554.654,77	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.297.924,90	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	1.260.235,72	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	229.347,38	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	41.760,01	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	21.558,50	
3	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.110,48	
4	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	15.989,56	
6	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.101,47	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	187.587,37	
7	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	181.790,87	
8	1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	2.110,48	
9	1.1.1.2.53.0.4.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	3.686,02	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	307.930,41	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	307.930,41	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	307.930,41	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	307.930,41	
10	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	293.122,50	
11	1.1.1.3.03.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	14.807,91	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	702.199,17	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	702.199,17	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	702.199,17	
12	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	689.700,00	
13	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.978,73	
14	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	8.409,96	
15	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.110,48	
	1.1.1.9.00.0.0.00.00	OUTROS IMPOSTOS	20.758,76	
	1.1.1.9.99.0.0.00.00	OUTROS IMPOSTOS	20.758,76	
	1.1.1.9.99.0.4.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	20.758,76	
16	1.1.1.9.99.0.4.01.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.758,76	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	37.689,18	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	31.979,17	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	31.979,17	
17	1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	22.533,92	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
18	1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.107,13	
19	1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	6.227,64	

20	1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.110,48	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.710,01	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	5.710,01	
21	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	3.522,34	
22	1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	276,79	
23	1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.245,53	
24	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	665,35	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	1.073.245,60	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	900.820,60	
	1.2.1.5.00.0.0.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	900.820,60	
	1.2.1.5.02.0.0.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	900.820,60	
	1.2.1.5.02.1.0.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	900.820,60	
1	1.2.1.5.02.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	900.820,60	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	172.425,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	172.425,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	172.425,00	
25	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	172.425,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	370.155,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	370.155,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	370.155,00	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	370.155,00	
1	1.6.1.1.01.0.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	370.155,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.807.793,60	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.984.583,81	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	10.347.444,43	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	10.175.672,59	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	9.379.920,00	
26	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	9.379.920,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	795.752,59	
28	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	795.752,59	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	171.771,84	
29	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	171.771,84	
		PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	172.574,52	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.2.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	6.919,58	
31	1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	6.919,58	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	165.654,94	
	1.7.1.2.52.1.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	1.383,92	
32	1.7.1.2.52.1.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	1.383,92	
	1.7.1.2.52.2.0.00.00	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO LEI N 9.478/97, ARTIGO 49, I E II	1.383,92	
33	1.7.1.2.52.2.1.00.00	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO LEI N 9.478/97, ARTIGO 49, I E II - PRINCIPAL	1.383,92	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	162.887,10	
34	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	162.887,10	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.542.618,71	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	1.291.452,96	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.291.452,96	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.291.452,96	
	1.7.1.3.50.1.1.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.254.725,92	
35	1.7.1.3.50.1.1.01.02	Agentes Comunitários de Saúde - ACM	441.118,07	
36	1.7.1.3.50.1.1.01.03	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	96.874,23	
37	1.7.1.3.50.1.1.01.04	Saúde da Família - SF	114.950,00	
38	1.7.1.3.50.1.1.01.05	Saúde Bucal - SB	11.495,00	
39	1.7.1.3.50.1.1.01.06	Equipe Saúde Bucal - Unidade Odontologica Movel - UOM	11.495,00	
40	1.7.1.3.50.1.1.01.07	Piso de Atenção Básica Variável - PAB	3.448,50	
41	1.7.1.3.50.1.1.01.08	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	5.977,40	
42	1.7.1.3.50.1.1.01.09	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	12.644,50	
43	1.7.1.3.50.1.1.01.10	Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	31.036,50	
44	1.7.1.3.50.1.1.01.11	Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	409.222,00	
45	1.7.1.3.50.1.1.01.12	Programa de Informatização da APS	19.771,40	
46	1.7.1.3.50.1.1.01.13	Incentivo para Ações Estratégicas	70.162,86	
47	1.7.1.3.50.1.1.01.14	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	12.644,50	
48	1.7.1.3.50.1.1.01.15	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesa	9.747,76	
49	1.7.1.3.50.1.1.01.99	Outras Receitas SUS	4.138,20	
	1.7.1.3.50.1.1.02.00	Vigilância em Saúde	20.758,76	
50	1.7.1.3.50.1.1.02.01	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	6.919,58	
51	1.7.1.3.50.1.1.02.02	Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde IPVS	13.839,18	
	1.7.1.3.50.1.1.03.00	Assistência Famaceutica	15.968,28	
52	1.7.1.3.50.1.1.03.01	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	15.968,28	
	1.7.1.3.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	251.165,75	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.3.51.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	251.165,75	
53	1.7.1.3.51.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	251.165,75	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	621.595,88	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	326.527,37	
55	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	326.527,37	
	1.7.1.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	25.204,60	
56	1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE - PRINCIPAL	25.204,60	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	69.195,87	
57	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	69.195,87	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	200.668,04	
58	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	200.668,04	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	58.164,70	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	58.164,70	
59	1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	58.164,70	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	242.185,57	
	1.7.1.9.57.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	242.185,57	
60	1.7.1.9.57.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	242.185,57	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.574.351,60	

	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.113.015,51	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	3.772.844,17	
61	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.772.844,17	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	273.569,76	
63	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	273.569,76	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	63.003,39	
65	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	63.003,39	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	3.598,19	
67	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	3.598,19	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	461.336,09	
	1.7.2.9.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	
	1.7.2.9.51.0.1.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	60.000,00	
68	1.7.2.9.51.0.1.01.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	60.000,00	
	1.7.2.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	401.336,09	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	401.336,09	
69	1.7.2.9.99.0.1.01.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	401.336,09	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.248.858,19	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.248.858,19	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.248.858,19	
70	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.248.858,19	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.535,67	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.535,67	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	5.535,67	
	1.9.2.2.50.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS	5.535,67	
71	1.9.2.2.50.0.1.00.00	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS - PRINCIPAL	5.535,67	
	7.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes - Intraorçamentárias	904.698,26	
	7.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	904.698,26	
	7.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	904.698,26	
	7.2.1.5.00.0.0.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	904.698,26	
	7.2.1.5.02.0.0.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	904.698,26	
	7.2.1.5.02.1.0.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	904.698,26	
2	7.2.1.5.02.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	725.088,79	
3	7.2.1.5.02.1.2.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	179.609,47	
TOTAL:			**24.459.353,03**	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2D40415C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Exercício: 2023

Art. 2º, Parágrafo 1º

Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.299.585,62	Legislativa	1.349.221,18
		Judiciária	412.657,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-1.660,72	Administração	3.392.343,41
CONTRIBUIÇÕES	1.073.245,60	Assistência Social	2.001.034,38
Receita de Serviços	370.155,00	Previdência Social	1.805.518,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.211.358,48	Saúde	4.951.836,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-3.403.564,88		
FUNDEB		Educação	5.648.806,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.535,67	Cultura	173.565,59
Contribuições	904.698,26	Urbanismo	1.157.854,02
		Saneamento	370.155,00
		Gestão Ambiental	275.710,16
		Agricultura	612.838,97
		Transporte	1.754.148,90
		Desporto e Lazer	106.365,00
		Encargos Especiais	325.000,00
		Reserva de Contingência	122.296,81
TOTAL	**24.459.353,03**	**TOTAL**	**24.459.353,03**

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CD697D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 183/2022 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 183/2022 - RETIFICAÇÃO

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 769 de 06 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, no valor de 166.000,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
840	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.361.0601.2014	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
680	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.361.0601.2015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.361.0601.2014	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
700	00158-SALARIO EDUCAÇÃO 158	85.000,00
	SUBTOTAL	145.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2040	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2140	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	5.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3350	00934-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	166.000,00

TOTAL:..... 166.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado o provável excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados e no anexo I, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	60.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOSALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	85.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC.SUS - PROGRAMA ESTADUAL INCENTIVO CUSTEIO APSUS	15.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	TRANSF.REC.FNAS BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	6.000,00
	TOTAL	166.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 183/2022					
ANEXO I					
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
1)Elementos do Cálculo *					
a) Arrecadação Primeiro Período de 2021 (Janeiro a Setembro)					24.677.052,46
b) Arrecadação Segundo Período de 2021 (Outubro a Dezembro)					10.223.497,86
c) Arrecadação Primeiro Período de 2022 (Janeiro a Setembro)					29.837.131,71
d) Arrecadação Segundo Período de 2022 (Outubro a Dezembro) Provável					12.361.275,83
* Observação - excluídas operações de crédito e alienação de bens.					
2) Fórmulas de Cálculo					
		Arrecadação Primeiro Período de 2022		29.837.131,71	
Taxa de Incremento =		----------	=	----------	1,20910436
		Arrecadação Primeiro Período de 2021		24.677.052,46	
Arrecadação Segundo Período 2022 (Provável) =			Taxa de Incremento x Arrecadação Segundo Período 2021		
Arrecadação Segundo Período 2022 (Provável) =			0,00 x 0,00	= 12.361.275,83	
3) Demonstrativo do Provável Excesso					
Arrecadação Primeiro Período de 2022 (Janeiro a Setembro)				(=)	29.837.131,71
Arrecadação Segundo Período de 2022 (Outubro a Dezembro) Provável				(+)	12.361.275,83
Arrecadação Exercício de 2022 - Provável				(=)	42.198.407,54
Previsão Orçamentária 2022				(-)	37.535.000,00
Provável Excesso				(=)	**4.663.407,54**
Valor Utilizado – Decreto nº 169/2022				(-)	1.984.300,00
Excesso Disponível				(=)	**2.679.107,54**

Fernandes Pinheiro, 25 de outubro de 2022

CLEONICE AP KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:70944D09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 712, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 712, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Alteram os incisos II, III e parágrafo único do art.12-A da Lei nº 086, de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 12-A da Lei nº 086, de 2004, incisos II, III e parágrafo único, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12-A - A Tabela do Professor de Educação Infantil com Carga Horária de 30 Horas Semanais obedecerá aos seguintes critérios:

(...)

II - o vencimento inicial do Nível B corresponderá ao valor inicial da Classe A acrescido de 20% (vinte por cento), em havendo possibilidade diante do índice de despesas com pessoal;

III - o vencimento inicial do Nível C corresponderá ao valor inicial da Classe B, acrescido de 20% (vinte por cento), em havendo possibilidade diante do índice de despesas com pessoal.

Parágrafo único. Fica definido que as classes de vencimento previstas no Anexo II possuirão entre si a razão de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento)." **(NR)**

Art. 2º Fica alterado o Anexo II - Tabela de Vencimentos, da Lei nº 086, de 2004, em relação à Tabela do Professor de Educação Infantil com Carga Horária de 30 Horas Semanais, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CARGA HORÁRIA DE 30 H/SEM

NÍVEL/CLASSE	A	B	C
I	2.091,24	2.509,49	3.011,39
II	2.185,35	2.622,41	3.146,90
III	2.283,69	2.740,42	3.288,51
IV	2.386,45	2.863,74	3.436,49
V	2.493,84	2.992,61	3.591,13
VI	2.606,07	3.127,28	3.752,73
VII	2.723,34	3.268,01	3.921,61
VIII	2.845,89	3.415,07	4.098,08
IX	2.973,95	3.568,74	4.282,49
X	3.107,78	3.729,34	4.475,21
XI	3.247,63	3.897,16	4.676,59
XII	3.393,78	4.072,53	4.887,04
XIII	3.546,50	4.255,79	5.106,95
XIV	3.706,09	4.447,30	5.336,77
XV	3.872,86	4.647,43	5.576,92

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Flórida, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:DD361A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1117/2021 – Pregão Eletrônico nº 194/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de impressos em geral, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para utilização pela Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração de valores dos itens 04, (quatro), e 11 (onze) da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.749/2022.

Fica acrescido ao contrato os valores dos itens abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Contratado R$	Quantidade	Valor do Reequilíbrio R$
4	75188	AGENDA DO ALUNO 2022 CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 15X21CM. PLASTIFICAÇÃO FOSCA, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X0 COR. MIOLO: TAMANHO 15X21 CM, COM 72 PÁGINAS EM PAPEL SULFIT 75 GRAMAS, SENDO: 08 PÁGINAS 4X4 CORES E 64 PÁGINAS IGUAIS 1X1 COR. ACABAMENTO: BROCHURA GRAMPEADA E PÁGINAS NUMERADAS.SMEC	UN	1,59	1.100,00	2,95
11	75195	APOSTILA DE LÍNGUA INGLESA CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 210X297MM. PLASTIFICAÇÃO FOSCA, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X0. MIOLO: TAMANHO 210X297MM, COM ATÉ 70 PÁGINAS EM PAPEL SULFIT 75 GRAMAS, COR 4X4. ACABAMENTO: BROCHURA GRAMPEADA E PÁGINAS NUMERADAS.EM 14 MODELOS (7 MODELOS PARA ALUNO E 7 MODELOS PARA PROFESSOR)SMEC	UN	2,79	4.499,00	5,60
Valor Total				R$ 28.439,40		

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DA61C07D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2022

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção do gerador de energia da UPA-24 horas, incluindo uma unidade de contador ABB AF 265/30, mão de obra e deslocamento.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o contratado pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR: AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA (AL MANUTENÇÕES, AUTOMAÇÃO E INSTALAÇÃO INDUSTRIAL) / CNPJ: 30.819.762/0001-85

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
1	85078	Manutenção corretiva no gerador de energia localizado na UPA 24 Horas, incluindo mão de obra, deslocamento e 01 unidade de contator ABB AF 265/30.	11.300,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 181/2022: R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9ECF3BF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2022

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva incluindo a substituição de peças, materiais e mão-de-obra de bens móveis relativos à telefonia fixa, internet e impressoras de unidades de saúde.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o contratado pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR**: SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA**

CNPJ**: 21.536.215/0001-00**

Lote: 1 - SERVIÇOS TÉCNICOS PARA TELEFONIA FIXA, CENTRAIS, RAMAIS E CABEAMENTO						
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	81081	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO /REDE COM FIXAÇÃO EM CANALETAS DE CABOS MULTILAN PARA REDES DE COMPUTADORES. COM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DO CONECTOR RJ45 E FORNECIMENTO DOS CABOS MULTILAN CATEGORIA 06E. (OBS: A MANUTENÇÃO E OU INSTALAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE SERVIÇOS);	190	M	10,11	1.920,90
2	81082	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO /REDE COM FIXAÇÃO EM CANALETAS DE CABOS MULTILAN PARA REDES DE COMPUTADORES. COM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DO CONECTOR RJ45 E FORNECIMENTO DOS CABOS MULTILAN CATEGORIA 05E. (OBS: A MANUTENÇÃO E OU INSTALAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE SERVIÇOS);	300	M	5,58	1.674,00
TOTAL						R$ 3.594,90

FORNECEDOR: BELINKI E SOUZA LTDA

CNPJ: 08.831.603/0001-47

Lote: 2 - SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPRESSORAS DE SENHA, MARCAS HP E SANSUNG						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	80917	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA DE SENHA. INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E OUTROS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS.	20	SERV	179,61	3.592,20
2	81101	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER DA MARCA HP, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E OUTROS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.	10	SERV	165,60	1.656,00
3	81102	PELICULA HP LASER JET 30 XX	01	UN	165,07	165,07
4	81111	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA DA MARCA SAMSUNG. INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E OUTROS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.	10	SERV	162,00	1.620,00
5	81112	UNIDADE FUSORA SAMSUNG - UNIDADE DE FUSÃO SAMSUNG DOS SEGUINTES MODELO S DE IMPRESSORA: SCX-4600, SCX-4623, ML-2570, ML-2571, SCX-4725, ML-5015. COMPATÍVEL COM O ORIGINAL.	10	UN	545,20	5.452,00
6	81113	ROLO FUSOR SAMSUNG - ROLO FUSOR PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS SAMSUN G ML 1915, ML 2510, ML2525W, ML 2540, ML 2545, ML 2570, ML2571, ML2580, SCX 4600, SCX 4623FW, SCX4623FN, ML2851, ML-5015. COMPATÍVEL COM O ORIGINAL.	05	UN	142,88	714,40
7	81114	ROLO PRESSÃO SAMSUNG - ROLO PRESSOR DA UNIDADE FUSORA SAMSUNG SCX-4016, SCX-4100, SCX-4116, ML-1610, ML-1615, ML-1620, ML-1710, SCX4216 SCX-4216, SCX4216F, SCX-4300, SCX-4321, SCX-4521, SCX-4600, SCX-4623, ML-5015. COMPATÍVEL COM O ORIGINAL. REFERÊNCIA JC6600600A.	04	UN	179,54	718,16
TOTAL						R$ 13.917,83

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 182/2022: R$ 17.512,73 (dezessete mil, quinhentos e doze reais e setenta e três centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1AF7D2F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ração para peixes e aves que habitam os lagos e parques da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 212/2022 com vigência de 15 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 1233/2022

EMPRESA DETENTORA: POMPEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ Nº 13.274.190/0001-87

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	75168	Ração para aves aquáticas extrusada entregue em sacas de 25kg, conforme cronograma e no local determinado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras.	FISHMIX	UN	250,00	88,07
2	75169	Ração para peixes, extrusada; com diâmetro entre 4 e 6mm; com no mínimo 28% de proteína; entregue em saca de 25kg, conforme cronograma e local determinado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras.	FISHMIX	UN	250,00	107,61

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

DANIELA RAITZ ANTONIO CARLOS BONETTI

Sistema de Registro de Preços – SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D790129A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e **CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL S C LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1017/2020 – Inexigibilidade nº 55/2020.

OBJETO: **I**ntegrar o prestador ao Sistema Único de Saúde (SUS) e a sua prestação de serviços de saúde como uma Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON com cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo, coloproctologia, ginecologia, mastologia, urologia, oncologia clínica, cuidados paliativos, central de quimioterapia, com ou sem serviço de radioterapia.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do processo administrativo nº 35.662/2022, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 27 de junho 2023, conforme abaixo especificado:

ORÇAMENTO GLOBAL			
Serviços em Saúde	**Recurso Financeiro**		
	Fonte	Mensal	Anual
a) Média complexidade Ambulatorial e Hospitalar: Atendimentos em Urgência e Emergência, Exames Diagnósticos Clínicos e de Imagem (RX, USG, Endoscopia, Ecocardiografia, mamografia, colonoscopia, etc.), Internações em oncologia clínica, oncologia cirúrgica e cirurgias eletivas (geral, ginecologia e cabeça e pescoço).	MAC -494 Recurso Federal	190.878,92	1.145.273,52
b) Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar: Exames Diagnósticos de Imagem (TC, RNM, Cintilografia), Quimioterapia, Hormonioterapia, Radioterapia e Cirurgias Oncológicas. *Deliberação Estadual nº 073 de 11 de junho de 2021 início a partir da comp. 06/2021.	MAC-494 Recurso Federal	* 676.152,19	4.056.913,14
c) Qualificação UTI tipo II: Incentivo Federal. Portaria 2949/2016 com Deliberação em CIR do Estado do Paraná nº 95, 08/06/2016.	MAC – 494 Recurso Federal	35.180,16	211.080,96
d) Implantação da Radioterapia: Incentivo Municipal. Ofício nº39/2019/CS- AMSOP.	LIVRE Recurso Municipal	35.000,00	210.000,00
e) Cirurgia e Procedimentos eletivos de Francisco Beltrão: Recurso Municipal, conforme regulação e auditoria da SMS. Ocorre o pagamento complementar ao vinculado (valor SUS).	LIVRE Recurso Municipal	54.000,00	324.000,00
Total:		**991.211,27**	**5.947.267,62**

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9BE0A005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1236/2022 - Referente ao Pregão Eletrônico nº 71/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R$1.030,40 (um mil e trinta reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício

3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B30F49ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 637/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §1º e 2º da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.201.700,00 (um milhão duzentos e um mil e setecentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
23	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.11	R$ 84.000,00
24	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.13	R$ 118.700,00
44	000	02.002.04.121.0003.2.097	MANUT DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	3.1.90.11	R$ 27.000,00
120	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.1.90.11	R$ 43.000,00
143	000	02.007.04.452.0010.2.028	MANUT SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	3.1.90.11	R$ 20.000,00
152	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT SEC MUN DE OBRAS E SERV	3.1.90.11	R$ 95.000,00
139	000	02.007.04.122.0003.2.048	ADMINISTRAÇÃO MANUT PROPRIOS PUBLICOS	3.1.90.11	R$ 13.000,00
153	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT SEC MUN DE OBRAS E SERV	3.1.90.13	R$ 45.000,00
220	000	04.001.08.122.0015.2.050	MANUT GABINETE SEC ASSISTENCIA SOCIAL	3.1.90.11	R$ 10.000,00
221	000	04.001.08.122.0015.2.050	MANUT GABINETE SEC ASSISTENCIA SOCIAL	3.1.90.13	R$ 38.000,00
229	000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	3.1.90.11	R$ 15.000,00
185	000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE	3.1.90.11	R$ 98.000,00
189	000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE	3.1.90.13	R$ 150.000,00
191	494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE	3.1.90.11	R$ 70.000,00
60	101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	R$ 120.000,00
62	101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.13	R$ 255.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes do excesso de arrecadação, verificado em 15/12/2022 na fonte de recurso 1101 - perc. vinculado sobre receitas e impostos no valor de R$ 375.000,00, bem como as reduções parciais das seguintes dotações:

Desp	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
11	000	02.001.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.11	R$ 20.000,00
18	000	02.001.04.124.0004.2.003	MANUT UNID DE CONTROLE INTERNO	3.1.90.11	R$ 4.000,00
16	000	02.001.06.181.0002.2.005	MANUT FUNDO MUN DE TRANSITO	3.1.90.11	R$ 11.000,00
46	000	02.003.04.123.0005.2.043	MANUT SECRETARIA DE FINANÇAS	3.1.90.11	R$ 18.000,00
129	000	02.005.18.541.0010.2.023	MANUT E CONSERV DO MEIO AMBIENTE	3.1.90.11	R$ 20.000,00
160	000	02.007.26.782.0010.2.032	EXPANSÃO E CONSERV DE ESTRADAS MUN	3.1.90.11	R$ 35.000,00
303	494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE	3.1.90.04	R$ 70.000,00
50	000	02.003.99.999.0999.2.012	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99	R$ 205.900,00
52	000	02.003.28.843.0000.2.038	DIVIDA PUBLICA	4.6.90.71	R$ 252.000,00
51	000	02.003.28.843.0000.2.038	DIVIDA PUBLICA	3.2.90.21	R$ 90.800,00
40	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT SEC DE ADIMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.91	R$ 100.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 15 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BFA7C27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 224/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 429/2022

Aos 15 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA** sediada na Rua Luiz Hellmann, n° 96 – São Miguel – Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ nº. 18.066.360/0001-51 neste ato representada pela Sr(a) **HELCIO VANDERLEI GAMLA** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 224/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 112/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 05 de Parques Infantis, Coloridos em Madeira Plástica, os quais serão destinados as Escolas Municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 1600mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes. 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1Tobogã 1 Curvas com ângulo de 60º diâmetro 750mm 1 Curvas com ângulo de 90ºº diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 2 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; O proponente deverá apresentar juntamente com a proposta catálogo técnico dos playgrounds ilustrativo do fabricante ou do proponente em português, relativos ao item ofertado, com foto, planta baixa, descrição resumida das características e especificaçõestécnicas do produto, tais informações devem possibilitar uma precisa avaliação do item ofertado. Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em nome do fabricante, comprovando que o produto atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071-2 Playgrounds Parte 2: Requisitos de segurança e ABNT NBR 16.071-4:2012 – Playgrounds – Parte 4: Métodos de ensaio. Apresentar relatório Ensaio referente a NBR 8094: 1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina. IT 037 - Exposições à Névoa Salina. Por um período mínimo de 2.800 horas. Apresentar relatório de ensaio de envelhecimento acelerado Colorimetria e analise dimensional de pelo menos 1 amostra para caracteriza-la de polímeros, (material utilizado para confecção dos componentes de plástico rotomoldado) pelo um período mínimo de 1.000 horas. O teste de envelhecimento acelerado é utilizado para reproduzir os efeitos climáticos similares aos que ocorrem quando os materiais são expostos à luz solar (direta ou através do vidro da janela) e umidade como chuva ou orvalho no uso real. Esse ensaio consiste em obter, a partir do espectro de refletância da amostra, os parâmetros colorimétricos conforme a Norma ISO 11664-4-2008 – “Colorimetry — Part 4: CIE 1976 L*a*b* Colourspace”. Área Necessária 10,00x9,00m=90m²	05	R$ 15.989,00	R$ 79.945,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 79.945,00 (setenta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Projeto/Ativ. 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação; e,

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00. 1103 – Equipamento e Material Permanente.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida à classificação no Pregão Eletrônico nº. 112/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 112/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 112/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos equipamentos/materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar e instalar os parques infantis de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro, a qual será enviada por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A entrega e instalação dos Parques infantis deverão ser feitas em locais a serem indicados na Autorização de fornecimento, podendo ser em até um raio de até 30 km do prédio do Executivo Municipal de General Carneiro, sem custos para o Município.

5.3. Os parques infantis deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, em local indicado na Autorização de Fornecimento.

5.4. A Contratada se obriga entregar os parques infantisde forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento outro instrumento equivalente enviada ao Fornecedor.

5.5. A não entrega dos parques infantis no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.6. Os parques infantis deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.7. As entregas dos parques infantis licitados deverão ser acompanhadas de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.8. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura são reservados os direitos de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.10. A CONTRATADA se obriga entregar os parques infantis em conformidade com as marcas/Fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os equipamentos/materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

5.12. Caso a fabricação do parque infantil cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

5.13. Serão recusados os parques infantis considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme comunicado expresso através de “Notificação”;

5.13.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.14. Os parques infantis deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.15. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos equipamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 16/12/2022 e termino no dia 16/12/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS COTADOS

6.1. Os Equipamentos terão que ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

6.2. Os Equipamentoscotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.3. Serão recusados os Equipamentosconsiderados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, após assinatura a Srª **Jaqueline Dieli Moraes** qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para entrega dos equipamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 16/12/2022 e termino no dia 16/12/2023.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designada para atuar como gestora do contrato, após a assinatura da mesma, a Sra. **Maria Salete de Oliveira Volenkevicz**, Secretaria de Educação e Cultura, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os equipamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições constantes no objeto.

10.3. Entregar os equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Educação e Cultura, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos equipamentos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Entregar os equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos, reservando à Secretaria de Educação e Cultura, o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Educação e Cultura, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos equipamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos equipamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos equipamentos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos equipamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos entregues;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Educação e Cultura ;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos equipamentos e materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. Conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” a “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 112/2022 - Registro de Preços nº. 074/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D7BD4736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 152/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS DIVERSOS, para atender a CLÍNICA DE FISIOTERAPIA e o CENTRO DE ESPECIALIDADES da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê/PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA (04.605.710/0001-04)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
06	ESCALA DE AVALIAÇÃO DE COMPORTAMENTO ADAPTATIVO. Instrumento que avalia o comportamento adaptativo de indivíduos c/deficiências intelectuais e de desenvolvimento Transtorno do Espectro Autista (TEA); Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH); lesão cerebral pós-traumática, deficiência auditiva e visual, doença de Alzheimer.	01	Und	PEARSON	67,06	67,06
09	LIVRO (MANUAL) TESTE DE RASTREIO E FUNCIONAMENTO COGNITIVO GERAL. Instrumento que visa investigar o funcionamento cognitivo geral, auxiliando na triagem e acompanhamento do estado mental de diferentes pacientes.	01	Und	HOGREFE	147,59	147,59

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 214,65

Empresa Vencedora: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (07.299.558/0001-69)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	PAPEL FOTOGRAFICO A4 (PCT C/50 UND) Tamanho 210x297mm	200	Pct	MASTER PRINT	18,50	3.700,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.700,00

Empresa Vencedora: ESPORTIVA RV EIRELI (19.468.880/0001-53)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	ANILHA EMBORRACHADA DE (5KG). Equipamento vazado utilizado para fortalecimento muscular.	06	Und	FISIC FORM	97,50	585,00
05	ESCADA PARA EXERCÍCIOS DE AGILIDADE. Equipamento para treinamento aeróbico; equipamento c/duas tiras e onze degraus de nylon para a realização dos treinos e exercícios.	03	Und	SCALIBU	100,00	300,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 885,00

Empresa Vencedora: MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (24.384.602/0001-58)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	BIOMBO HOSPITALAR AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E ESTRUTURA ESMALTADA. Duplo dobrável, rodízio termoplástica c/2 ponteiras fixas e 1 giratória. Comprimento e altura mínimos 1,80cm.	06	Und	METALIC MEDICAL / MT140PC	542,20	3.253,20
03	CADEIRA DE RODA - Equipamento auxiliar de locomoção. Cadeira de Rodas manual com chassis em estrutura tubular de aço carbono e fechamento em "X", com articulações, conexões e placas de fixação em nylon que permitem alteração de regulagem de cambagem, caster, centro de gravidade e tilt, rodas traseiras mínimo 24", aro em alúminio raiado com calotas em ABS e pneus infláveis, rodas dianteiras mínimo 6", aro em nylon com pneus maciços flexível em borracha termoplástica, ambos na cor cinza, eixos quick-release com rolamentos blindados, apoio de braços acolchoado e apoio de pés em polipropeno, rebatíveis, destacábeis e reguláveis; freio de estacionamento mecânico acionado por alavancas com manopla em borracha termoplástica; largura do assento e encosto de 32/33, 36/37, 40/41, 44/45 ou 49/50 cm; altura do encosto de 30, 40, 45 ou 50 cm; altura do apoio de braços de 13, 17, 19, 21, 23 ou 25 cm; assento e encosto confeccionados em dacron acolchoado removíveis com fixação sem uso de parafusos e apoio de panturrilha em tira de polipropeno.	01	Und	PROLIFE	1.230,00	1.230,00
04	CADEIRA DE RODA INFANTIL - Equipamento Auxiliar de Locomoção. Construída em liga alumínio aeronáutico temperado; Rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; Estofamento em nylon resistente, com tensionamento de assento e encosto, fixado sem parafusos; Almofada de no mínimo 5 cm de espessura em espuma de alta densidade, incorporada ao assento; Estrutura dobrável em "X" com barras hexagonais, para maior resistência e estabilidade, sistema de fechamento com articuladores; Rodas traseiras de no mínimo 20" infláveis, raiada; Rodas dianteiras de no mínimo 5" maciças; Sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; Freios bilaterais; Protetor de roupas em alumínio com abas; Encosto com regulagem de altura aproximada de 2,5 cm. Pedal Removível e rebatível, com regulagem de altura; prolongador de encosto.	01	Und	PROLIFE	2.400,00	2.400,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 6.883,20

Empresa Vencedora: C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (24.864.422/0001-73)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
10	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA LASER (BR404343) Para o profissional de saúde e paciente. Constituído de armação em nylon resistente e flexível. Lente de policarbonato com tratamento anti-risco. Proteção contra grande intensidade de luz, infravermelho e contra raios UVA e UVB.	04	Und	KALIPSO / JAGUAR	85,00	340,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 340,00

Empresa Vencedora: NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (37.182.085/0001-86)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
12	PLICÔMETRO PARA MENSURAÇÃO DE DOBRAS CUTÂNEAS. Equipamento de avaliação nutricional; dimensões aproximadas corpo de alumínio c/revestimento epóxi; cabo e protetores em nylon technyl; ponteiras fixas em nylon technyl e molas em aço zincado; relógio de alta precisão; abertura de 85mm, molas c/pressão de 10 g/mm², sensibilidade de 0,1mm, amplitude de leitura de 83mm, dimensões: 286x165 mm e pesa 290g. Equipamento utilizado para medir as dobras cutâneas e de acordo com o protocolo utilizado, obter os dados da composição corporal.	02	Und.	AVANUTRI	269,00	538,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 538,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 15 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9B7222A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – TOMADA DE PREÇO Nº. 021/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Tomada de Preço nº 021/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO PLAYGROUND E PAISAGISMO, no Jardim Universitário Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio SEDU nº 1081/2022, Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA (31.588.763/0001-29)

Item	Especificações	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) NO JARDIM UNIVERSITÁRIO Município de Goioerê-Pr, CONTENDO PLAYGROUND E PAISAGISMO com a execução dos serviços: preliminares e administração da obra; movimento de terra e compactação mecânica; instalações elétricas; pavimentação e calçamento; paisagismo e equipamentos externos, demais itens e especificações constantes em projeto. Área Construída: 331,42 m².	01	Serv	161.486,13	161.486,13

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 161.486,13

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 15 de dezembro de 2022.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9E1C1C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – TOMADA DE PREÇO Nº. 026/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Tomada de Preço nº 026/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO PLAYGROUND E PAISAGISMO, no Jardim Canadá Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio SEDU nº 1263/2022, Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA (31.588.763/0001-29)

Item	Especificações	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) no Jardim Canadá Município de Goioerê-Pr, CONTENDO PLAYGROUND E PAISAGISMO com a execução dos serviços: preliminares e administração da obra; movimento de terra drenagem e águas pluviais, fundações, estruturas, instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação, pavimentação e calçamento; paisagismo e equipamentos externos, demais itens e especificações constantes em projeto. Área Construída: 300 m²	01	Serv	298.786,95	298.786,95

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 298.786,95

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 15 de dezembro de 2022.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:433B7CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – TOMADA DE PREÇO Nº. 027/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Tomada de Preço nº 027/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO PLAYGROUND E PAISAGISMO, no Bairro Jaracatiá, Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio SEDU nº 1088/2022, Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA (31.588.763/0001-29)

Item	Especificações	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) NO BAIRRO JARACATIÁ, Município de Goioerê-Pr, CONTENDO PLAYGROUND E PAISAGISMO com a execução dos serviços: preliminares e administração da obra; movimento de terra drenagem e águas pluviais, fundações, estruturas, instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pintura e argamassas, pavimentação e calçamento; paisagismo e equipamentos externos, demais itens e especificações constantes em projeto. Área Construída: 210 m²	01	Serv	157.028,22	157.028,22

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 157.028,22

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 15 de dezembro de 2022.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:4A51A5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – TOMADA DE PREÇO Nº. 028/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Tomada de Preço nº 028/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO PLAYGROUND E PAISAGISMO, no Jardim Morumbi, Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio SEDU nº 1087/2022, Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA (31.588.763/0001-29)

Item	Especificações	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) NO JARDIM MORUMBI, Município de Goioerê-Pr, CONTENDO PLAYGROUND E PAISAGISMO com a execução dos serviços: preliminares e administração da obra; movimento de terra drenagem e águas pluviais, fundações, estruturas, instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pintura e argamassas, pavimentação e calçamento; paisagismo e equipamentos externos, demais itens e especificações constantes em projeto. Área Construída: 225 m².	01	Serv	153.640,30	153.640,30

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 153.640,30

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 15 de dezembro de 2022.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C8071D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.969/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.671.758,00 (um milhão seiscentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais), com as seguintes especificações:

0200-SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
0202-DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
0202.04.122.0002.2.003-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
DOTAÇÃO 25-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 570,00
DOTAÇÃO 26-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 181,00
0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0301-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0301.04.122.0002.2.006-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
DOTAÇÃO 46-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 544,00
DOTAÇÃO 47-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 164,00
0302-OUVIDOR MUNICIPAL	
0302.04.122.0002.2.014-OUVIDOR MUNICIPAL	

DOTAÇÃO 52-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 672,00
DOTAÇÃO 53-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 203,00
0303-GABINETE DO PREFEITO	
0303.04.122.0002.2.054-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
DOTAÇÃO 58-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.125,00
0400-ASSESSORIA JURIDICA	
0401-ASSESSORIA JURIDICA	
0401.02.061.0004.2.010-MANUTENÇAO DA ASSESSORIA JURIDICA	
DOTAÇÃO 74-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 433,00
DOTAÇÃO 75-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 323,00
0800-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801.02.062.0002.2.008-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
DOTAÇÃO 1130-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 3000	R$ 14.178,00
DOTAÇÃO 102-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 5.046,00
0802-DEPARTAMENTO DO PROCON	
0802.04.122.0002.2.007-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO PROCON	
DOTAÇÃO 1128-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 3000	R$ 4.768,00
DOTAÇÃO 110-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 2.327,00
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
DOTAÇÃO 1170-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 3000	R$ 29.078,00
DOTAÇÃO 127-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 6.227,00
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DOTAÇÃO 139-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 21.314,00
DOTAÇÃO 140-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 5.838,00
DOTAÇÃO 141-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.741,00
0904-DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
0904.04.126.0005.2.099-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	
DOTAÇÃO 154-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 1.800,00
1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1004-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
1004.04.122.0005.2.103-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
DOTAÇÃO 182-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1510	R$ 22.544,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
DOTAÇÃO 229-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 6.372,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 261-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1494	R$ 138.694,00
1202.10.302.0012.2.131-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – CAPS	
DOTAÇÃO 305-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1494	R$ 2.817,00
1202.10.303.0011.2.060-ASS. FARMACÊUTICA E INSUMOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO	
DOTAÇÃO 320-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 507,00
1204-DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
1204.10.305.0013.2.176-VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS E AGENTES DE ENDEMIAS	
DOTAÇÃO 353-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 788,00
DOTAÇÃO 354-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 543,00
1206-DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1206.10.301.0010.2.070-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
DOTAÇÃO 362-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 11.405,00
1207-DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
1207.10.301.0010.2.107-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE	
DOTAÇÃO 370-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 3.082,00
DOTAÇÃO 371-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 280,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.026-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE 5%	
DOTAÇÃO 386-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1103	R$ 335.537,00
DOTAÇÃO 387-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1103	R$ 77.761,00
DOTAÇÃO 388-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1103	R$ 32.128,00
1302.12.365.0007.2.035-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MDE 5%	
DOTAÇÃO 427-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1103	R$ 104.547,00
1302.12.365.0007.2.037-FUNDEB 70% PROFISS. EDUC. BÁSICA – CRECHE	
DOTAÇÃO 443-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1101	R$ 165.726,00
1302.12.365.0007.2.039-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - MDE 5%	
DOTAÇÃO 450-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1103	R$ 33.138,00
DOTAÇÃO 451-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1103	R$ 7.027,00
1303-DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
1303.12.306.0008.2.050-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	
DOTAÇÃO 495-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 134,00
DOTAÇÃO 496-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 710,00
1304-DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
1304.12.722.0007.2.111-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EAD	
DOTAÇÃO 513-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 462,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
DOTAÇÃO 537-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 33.558,00
DOTAÇÃO 538-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 13.039,00
DOTAÇÃO 539-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 3.235,00
1402.08.244.0014.2.079-MANUTENÇÃO CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	
DOTAÇÃO 1049-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1991	R$ 20.000,00
1402.08.244.0014.2.081-MANUTENÇÃO DO CREAS E PAEFI	
DOTAÇÃO 561-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1935	R$ 3.078,00

1402.08.244.0014.2.321-BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
DOTAÇÃO 1201-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1002	R$ 111.070,00
1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.2.336-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
DOTAÇÃO 598-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 957,00
DOTAÇÃO 599-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.163,00
1404-DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
1404.08.482.0014.2.113-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
DOTAÇÃO 611-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 11.346,00
DOTAÇÃO 612-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 2.699,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1501-GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL VIAÇÃO OBRAS PUBLICA	
1501.26.122.0006.2.114-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
DOTAÇÃO 619-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 6.644,00
DOTAÇÃO 620-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 899,00
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
DOTAÇÃO 1202-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1002	R$ 64.671,00
DOTAÇÃO 639-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 16.097,00
DOTAÇÃO 640-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 8.299,00
1504-DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
1504.26.782.0006.2.023-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
DOTAÇÃO 648-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 10.707,00
DOTAÇÃO 649-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 2.721,00
DOTAÇÃO 650-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 872,00
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
DOTAÇÃO 658-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1511	R$ 1.624,00
DOTAÇÃO 1180-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1002	R$ 86.550,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1601-GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
1601.18.122.0018.2.115-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
DOTAÇÃO 671-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 160,00
DOTAÇÃO 672-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 149,00
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
DOTAÇÃO 679-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 4.840,00
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
DOTAÇÃO 690-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1511	R$ 57.446,00
DOTAÇÃO 1203-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1102	R$ 36.586,00
DOTAÇÃO 691-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 18.348,00
DOTAÇÃO 1204-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1002	R$ 16.370,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1701-GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO	
1701.22.122.0016.2.116-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
DOTAÇÃO 709-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 1.405,00
1703-DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
1703.22.661.0016.2.086-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
DOTAÇÃO 730-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 510,00
1704-DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
1704.23.334.0016.2.087-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
DOTAÇÃO 1205-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1002	R$ 11.892,00
DOTAÇÃO 738-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 2.846,00
DOTAÇÃO 739-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 1.554,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
DOTAÇÃO 752-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 12.494,00
DOTAÇÃO 1206-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1002	R$ 10.203,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
DOTAÇÃO 771-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 1.040,00
DOTAÇÃO 772-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 4.575,00
DOTAÇÃO 773-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 4.960,00
2000-SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
2003-DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
2003.04.091.0005.2.056-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DOTAÇÃO 1207-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1002	R$ 14.568,00
DOTAÇÃO 802-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 3.129,00
DOTAÇÃO 803-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 231,00
2100-SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.06.181.0005.2.201-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
DOTAÇÃO 1208-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1002	R$ 21.039,00
DOTAÇÃO 816-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 4.450,00
TOTAL	R$ 1.671.758,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício das fontes de recursos 1002, 1103, 1494, 1510, 1511 e 1935 nos valores de R$ 175.329,00 (cento e setenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais), R$ 590.138,00 (quinhentos e noventa mil cento e trinta e oito reais), R$ 138.694,00 (cento e trinta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais), R$ 22.544,00 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais), R$ 59.070,00 (cinquenta e nove mil e setenta reais) e R$ 3.078,00 (três mil e setenta e oito reais) respectivamente e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

0200-SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
0203-DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
0203.04.122.0002.2.004-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
DOTAÇÃO 32-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 1.786,00
0600-COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
0601-COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
0601.04.124.0002.2.013-MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
DOTAÇÃO 88-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.125,00
DOTAÇÃO 89-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 5.046,00
0700-ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
0701-ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
0701.04.123.0004.2.012-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
DOTAÇÃO 96-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.741,00
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
DOTAÇÃO 125-3.1.90.03-PENSÕES-FONTE 1000	R$ 433,00
0904-DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
0904.04.126.0005.2.099-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	
DOTAÇÃO 152-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 9.000,00
DOTAÇÃO 153-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 8.165,00
1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1003-DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
1003.04.122.0005.2.102-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA	
DOTAÇÃO 174-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 14.114,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.04.123.0005.2.020-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
DOTAÇÃO 208-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 6.372,00
1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
DOTAÇÃO 231-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 6.227,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.128.0010.2.293-GESTÃO DO SUS	
DOTAÇÃO 258-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1494	R$ 2.817,00
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 877-3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO-FONTE 303	R$ 23.337,00
DOTAÇÃO 262-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 24.648,00
DOTAÇÃO 263-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 14.487,00
1202.10.302.0012.2.131-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - CAPS	
DOTAÇÃO 304-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 18.879,00
1204-DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
1204.10.304.0013.2.066-INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
DOTAÇÃO 341-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 543,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.028-FUNDEB 70% PROFISS. EDUC. BÁSICA - FUNDAMENTAL	
DOTAÇÃO 398-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1101	R$ 165.726,00
1304-DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
1304.12.722.0007.2.111-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EAD	
DOTAÇÃO 511-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 596,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.079-MANUTENÇÃO CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
DOTAÇÃO 1050-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1991	R$ 20.000,00
1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.2.336-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
DOTAÇÃO 597-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.163,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1502-DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
1502.26.782.0006.2.022-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
DOTAÇÃO 625-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 11.346,00
DOTAÇÃO 626-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 16.097,00
DOTAÇÃO 627-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 6.644,00
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.006-PAV. ASFÁLTICA/ RECAPE RUAS MUNICÍPIO/GALERIAS PLUVIAIS	
DOTAÇÃO 893-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 48.024,00
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
DOTAÇÃO 659-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 2.870,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
DOTAÇÃO 677-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 10.707,00
DOTAÇÃO 678-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 13.800,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.085-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
DOTAÇÃO 715-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 25.200,00
DOTAÇÃO 716-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 4.548,00
1703-DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
1703.22.661.0016.2.086-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
DOTAÇÃO 729-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 4.251,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
DOTAÇÃO 751-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 11.593,00
TOTAL	R$ 484.285,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:5CD1BC1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 93/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 93/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 93/2022, tendo como objeto Aquisição de brinquedos para melhoria dos parquinhos das creches municipais, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA CNPJ 43.434.048/0001-10 RUA ANDREA SONDA Erval Grande-RS CEP 99750-000. Num total geral de *R$ 73.440,00 (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).*

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor unt	Valor total
1	1	CARROSSEL PREMIUM Carrossel Infantil (Aparelho) colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 3.1/2” X 2mm. E secundaria com tubos redondos, 1.1/4” x 2 mm, 1” x 2 mm, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85mm, tampa fixada com parafuso, flange para fixação com 240 x 1/4’ com6 furos ovalizados 30x20mm para seis parabolds galvanizados 5/8” x 3”, reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	PIMPOLHO BRINQUEDOS	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
1	2	GANGORRA DUPLA Gangorra duas pranchas Infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2” x 2mm. E secundaria com tubos redondos de 5/8” x 2 mm, bancos ergométricos chapa de xx? 3mm com bordas arredondadas. Barra Chata em formato de U, para fixação de cubos torneados de 2" x 2mm, com Rolamento duplo 30 x 60 mm, eixo trefilado 20 x 42 mm com rosca para porca travante. Batentes de borracha 2”x30mm e rosca de 10 mm, flange para fixação com 200 x 4mm com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8” x 3”. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	PIMPOLHO BRINQUEDOS	UN	2,00	1.740,00	3.480,00
1	3	MULTIINFANTIL Multi Infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 4” x 2 mm. E secundaria com tubos redondos 2.2/1” x 2 mm, 2” x 2, mm flange para fixação com 200 mm x 4mm com 6 furos ovalizados 30x20mm para seis parabolds galvanizados 5/8” x 3”. Escorregador de Roletes em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2” x 2mm.E secundaria com tubos 1.1/4” x 1,5 mm, 1” x 1,5 mm, chapa lisa de 50 x 50 x 2 mm. Pegadores laterais com tubo de 1" x 1,5 mm e barra chata com furação a laser. Prancha de deslizamento com 56 tubos redondo de 2" x 1,5mm torneado e com bucha de nylon, proteção anti-queda lateral com tubo 1.1/4" x 1,5mm e na saída com chapa de 50 x 30 x 2 mm. Eixo maciço transpassante com rosca e porca travante 3/8”. Balanço Infantil com vai e vem em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 2.2/1” x 2 mm. E secundaria com tubos redondos 1” x 2 mm, oito cubos cubos 1” x 2 x 30 mm com nylon possuindo furo central, parafuso 2” x 1/4” e porca travante 1/4", corrente 30 x 20 x 4mm, com 2 assentos em plástico rotomoldado parede dupla. Volante em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 1.1/4” x 2 mm. E secundária com tubos redondos de 1” x 2 mm, 1” x 2 mm, tampa externa 3.1/2" de plástico injetado, um cubo torneado de 2" x 2 mm, um eixo de barra redonda trefilada 30 x 250 mm rosqueadas com porcas fixadoras travantes, dois rolamentos duplo de 20 x 42mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas, esferas de nylon preto com Ø 50 mm, um volante circular com Ø 700 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	PIMPOLHO BRINQUEDOS	UN	2,00	8.490,00	16.980,00
1	4	BALANÇO 3 LUGARES Balanço Infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 2” x 2 mm. E secundaria com tubos redondos 2.1/2”, seis cubos 1” x 2 x 30 mm com nylon possuindo furo central, parafuso 2” x 1/4” e porca travante 1/4", corrente 30 x 20 x 4mm, oito orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8” x 5, tampa plástica injetado 2”, com 2 assentos em plástico rotomoldado parede dupla. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	PIMPOLHO BRINQUEDOS	UN	1,00	2.210,00	2.210,00

1	5	BRINQUEDO SOBRE MOLA Brinquedo Infantil colorido, fabricado em aço carbono e plástico rotomoldado, estrutura principal com mola em Aço Carbono com no mínimo 20mm, revestida com pintura eletrostática a pó atóxica, com no mínimo 70cm de altura. E secundária com tubo quadrado de 100 x 100 mm, barra chata 2' x 3 mm, quatro braçadeiras em formato de "U" com ponteiras rosqueadas e porcas galvanizadas, duas flanges com 250 x 4 mm com 6 furos ovalizados 30x20mm para travamento da mola e uma flanges para fixação com 250 x 4 mm com 6 furos ovalizados 30x20mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 5" para o solo. Brinquedo em plástico rotomoldado parede dupla, em vários formatos. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Dimensões para instalação: 1200x4000x1000mm (Altura x Largura x Comprimento) *área de circulação em torno dos produtos de aproximadamente 1000 mm. Peso: 15kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo.	PIMPOLHO BRINQUEDOS	UN	2,00	1.200,00	2.400,00
1	6	ESCORREGADOR PREMIUM Escorregador Infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 2" x 2 mm. E secundaria com tubos de 1.1/4" x 2 mm. Prancha de deslizamento em chapa galvanizada com 16 mm de espessura com 2500 m de deslizamento, proteção antiqueda lateral com tubo 1' 2mm e 5/8'2mm, quatro orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012	PIMPOLHO BRINQUEDOS	UN	4,00	1.720,00	6.880,00
1	7	CARROSSEL CLASSIC Carrossel Infantil (Aparelho) colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 3" X 2mm. E secundaria com tubos redondos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85mm, tampa fixada com parafuso, flange para fixação com 240 x 1/4' com6 furos ovalizados 30x20mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3", reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	PIMPOLHO BRINQUEDOS	UN	2,00	2.540,00	5.080,00
1	8	BALANÇO 6 LUGARES Balanço Infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 2" x 2 mm. E secundaria com tubos redondos 2.1/2", oito cubos 1" x 2 x 30 mm com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", corrente 30 x 20 x 4mm, oito orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5, tampa plástica injetado 2", com 3 assentos em plástico rotomoldado parede dupla. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2500x2800x7000mm (AxLxP). Peso 80 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado simultaneamente por 6 crianças, de 5 a 12 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar a força e flexibilidade dos membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos para frente e para trás.	PIMPOLHO BRINQUEDOS	UN	2,00	4.360,00	8.720,00
1	9	ESCORREGADOR ROLETES Escorregador de Roletes Inclusivo Infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2mm. E secundaria com tubos de 2" x 1,5 mm, 1.1/4" x 1,5 mm, 1" x 1,5 mm, chapa lisa de 50 x 50 x 2 mm. Proteções laterais com tubo de 1" x 1,5 mm e barra chata com furação a laser. Prancha de deslizamento com 56 tubos redondo de 2" x 1,5mm torneado e com bucha de nylon, proteção anti-queda lateral com tubo 1.1/4" x 1,5mm e na saída com chapa de 50 x 30 x 2 mm. Eixo maciço transpassante com rosca e porca travante 3/8", quatro orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 900X700X3500mm (AxLxP). Peso 75 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo Podendo ser utilizado por 1 cadeirante com auxilio, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos de subir e descer, além de aumentar a interação social.6	PIMPOLHO BRINQUEDOS	UN	1,00	3.400,00	3.400,00
1	10	ESCADA TORCIDA Escada Torcida Infantil colorida, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2mm. E secundaria com tubos redondos 1.1/2" x 2mm, 1" x 1,5 mm, uma flange para fixação central com 240 x 1/4' com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3", oito orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000X3000X3000mm (AxLxP). Peso 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado simultaneamente por 4 crianças, de 5 a 12 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar equilíbrio a força e flexibilidade dos membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças.	PIMPOLHO BRINQUEDOS	UN	1,00	3.090,00	3.090,00
1	11	GANGORRA TRIPLA Gangorra três pranchas Infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2mm. E secundaria com tubos redondos de 5/8" x 2 mm, bancos ergométricos chapa de xx? 3mm com bordas arredondadas. Barra Chata em formato de U, para fixação de cubos torneados de 2" x 2mm, com Rolamento duplo 30 x 60 mm, eixo trefilado 20 x 42 mm com rosca para porca travante. Batentes de borracha 2"x30mm e rosca de 10 mm, flange para fixação com 200 x 4mm com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	PIMPOLHO BRINQUEDOS	UN	1,00	3.200,00	3.200,00
1	12	MINI PLAYGROUND DUAS TORRES PLAYGROUND MINI 2 (DUAS) TORRES COM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA Playground/Parque Infantil várias cores, estrutura principal com colunas de Madeira Plástica quadrada 90 x 90 x 5mm, revestida com cor de madeira, com piso em madeira plástica. E secundária com acessórios em aço carbono, com tubos redondos de no mínimo 1" x 2 mm, 1.1/4" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm, 2" x 2 mm, tubos retangulares de 30 x 50 x 2mm, quadrado de 15x15x2mm, barra redonda maciça de 9 mm, barra chata de 1.1/2" x 1/8" mm, tampas externas de fechamento em plástico, pinos maciços, buchas em nylon e solda MIG. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material anti-vandalismo indicando idade e preferência de uso. Placa de alumínio com marca, mês/ano e demais informação do fabricante. Composto por 09 (nove) Itens: 01: Uma Torre principal com 4 colunas de 2 metros de altura, plataformas medindo 1100x1100mm, reforço estrutural cantoneira 1.1/2" x 1/8" mm, tubo quadrado 20 x 20 x 2mm, com piso em madeira plástica, a 800mm de altura do solo, quatro orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5", parafuso cabeça francesa 5/16" x 5", Telhado em plástico rotomoldado em formato quadrado triangular com 1200x1200x500mm. Medida de 1200x1200mm; 02: Uma Torre secundária com 4 colunas de 2 metros de altura, plataformas medindo 1100x1100mm, reforço estrutural cantoneira 1.1/2" x 1/8" mm, tubo quadrado 20 x 20 x 2mm, com piso em madeira plástica, a 800mm de altura do solo, quatro orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 3", parafuso cabeça francesa 5/16" x 5", um coqueiro decorativo de 3000 x 1200mm x 300mm, plástico rotomoldado parede dupla. Medida de 1200x1200mm; 03: Um fechamento estrutura de plástico rotomoldado parede dupla, proteção antiquedas, fixados com parafuso cabeça francesa 5/16" x 5". Medida aproximada de 900x800mm; 04: Uma Escada com corrimãos em aço carbono, tubo redondo de 1" x 2 mm, duas orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5", e para parafuso cabeça francesa 5/16" x 5", com 3	PIMPOLHO BRINQUEDOS	UN	1,00	15.000,00	15.000,00

		degraus. Medida de 1000x900mm; 05: Um Escorregador reto, com portal de segurança, em plástico rotomoldado parede dupla. Fixados na plataforma com parafuso cabeça francesa 3" x 1/4" e porca travante 1/4", e ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 3". Medida de 1500x300mm; 06: Um Tubo de passagem reto em plástico rotomoldado colorido com no mínimo Ø 720 x 2000 x 4mm, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado parede dupla, unidos com parafusos de 3/8" x 3" e fixado a coluna com parafuso cabeça francesa 5/16" x 5", com dois furos laterais de do mínimo 4". Medida aproximada de 2000mmx880mm; 07: Um Tobogã em plástico com duas curvas de 60° parede simples, uma saída de conexão superior e uma ponteira de saída em plástico rotomoldado parede dupla, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado parede dupla, unidos com parafusos de 3/8" x 3, duas orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm, fixado ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 3" e na plataforma com parafuso cabeça francesa 5/16" x 5". Medida mínima aproximada de 2000x800mm; 08: Uma Escalada em rampa curvada confeccionada em plástico rotomoldado parede dupla, com pisadores em plástico, fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 3", parafuso cabeça francesa 5/16" x 3" para fixação na plataforma. Medida aproximada de 800x500; 09: Kit Jogo da velha com estrutura em aço carbono com tubos 1" x 2 mm na horizontal, e nove quadrados em plástico rotomoldado contendo X ou 0 com 160 x 160mm. Dimensões para instalação: 2500 x 6000 x 6000 mm (Altura x Largura x Comprimento) *área de circulação em torno dos produtos de aproximadamente 1000 mm. Peso: 155kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo.					
		TOTAL					**73.440,00**

Goioxim, 15/12/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1DA5E0A0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 094 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2022

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa IARGAS & CIA LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2022

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 094/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: IARGAS & CIA LTDA, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA , 1987 SUPERMERCADO - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.196.184/0001-81, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CRISTIANE IARGAS, portador do RG nº 75308426 e do CPF nº 038.946.539-90.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Aquisição de cestas natalinas a serem oferecidas aos servidores municipais por ocasião do encerramento das atividades do exercício de 2022, bem como balas, pirulitos e caixas de bombom a serem distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	pacote de balas 600gr lovemania / lovecandy	LOVEMANIA	PCTE	150,00	8,25	1.237,50
5	PANETTONE PARATI CX 450GR	PARATI	UN	350,00	19,80	6.930,00
6	VINHO TINTO CAMPO LARGO 750ML	CAMPO LARGO	UN	350,00	13,40	4.690,00
7	EMABALGEM SACOLA C ALÇA 15X30X31	PRODAC	UN	350,00	6,25	2.187,50
						15.045,00

DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues em até 24 horas, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de 2 (duas) horas após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuada nos locais indicados pela Administração Municipal, ou pela secretaria requisitante a qual comunicara a contratada o local exato de entrega dos produtos, enviando a requisição de compra ou nota de empenho onde constara o local de entrega. Todo material será entregue nos locais indicados pela administração.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/12/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 14 de dezembro de 2022

CONTRATANTE CONTRATADA

MARI TEREZINHA DA SILVA IARGAS & CIA LTDA

Prefeita Municipal CNPJ 09.196.184/0001-81

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2022

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 094/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA, sediada a R ANTONIO ESTECHE, 50 casa - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 78.914.306/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por joao vitor de miranda, portador do RG nº 32044905 e do CPF nº 435.625.829-00.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Aquisição de cestas natalinas a serem oferecidas aos servidores municipais por ocasião do encerramento das atividades do exercício de 2022, bem como balas, pirulitos e caixas de bombom a serem distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Caixa de bombom minimo de 251gr da marca lacta e/ou nestle	NESTLE	UN	1.000,00	12,43	12.430,00
2	Ambalagem para acondicionamento da dcaixa de bombom com TOP	PLASVALE	UN	1.000,00	0,67	670,00
4	Pacote de pirulito 600gr com 50 und funny toffano	FUNNY TPOP	PCTE	150,00	11,94	1.791,00
						14.891,00

DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregue em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuada nos locais indicados pela administração municipal de segunda a sexta feira em horário comercial..

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

A fim de definir as estratégias de suprimento definiram-se os seguintes pontos: prazo de entrega e requisição dos itens, local de entrega, condições gerais do fornecimento e recebimento e critérios de aceitação do objeto.

Fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/12/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 14 de dezembro de 2022

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Contratante

JOAO VITOR DE MIRANDA

Supermercados LTDA

CNPJ 78.914.306/0001-40

Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C4F2CF10

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2022

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 093/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA, sediada a RUA ANDREA SONDA, 178 SALA 3 - CEP: 99750000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 43.434.048/0001-10, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Julia Dominski CeslinskI, portador do RG nº 6049627463 e do CPF nº 893.905.390-72.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Aquisição de brinquedos para melhoria dos parquinhos das creches municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CARROSSEL PREMIUM Carrossel Infantil (Aparelho) colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 3.1/2” X 2mm. E secundaria com tubos redondos, 1.1/4” x 2 mm, 1” x 2 mm, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85mm, tampa fixada com parafuso, flange para fixação com 240 x 1/4’ com6 furos ovalizados 30x20mm para seis parabolds galvanizados 5/8” x 3”, reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	PIMPOLHO BRINQUEDOS	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
2	GANGORRA DUPLA Gangorra duas pranchas Infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2” x 2mm. E secundaria com tubos redondos de 5/8” x 2 mm, bancos ergométricos chapa de xx? 3mm com bordas arredondadas. Barra Chata em formato de U, para fixação de cubos torneados de 2" x 2mm, com Rolamento duplo 30 x 60 mm, eixo trefilado 20 x 42 mm com rosca para porca travante. Batentes de borracha 2”x30mm e rosca de 10 mm, flange para fixação com 200 x 4mm com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8” x 3”. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	PIMPOLHO BRINQUEDOS	UN	2,00	1.740,00	3.480,00
3	MULTIINFANTIL Multi Infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 4” x 2 mm. E secundaria com tubos redondos 2.2/1” x 2 mm, 2” x 2, mm flange para fixação com 200 mm x 4mm com 6 furos ovalizados 30x20mm para seis parabolds galvanizados 5/8” x 3”. Escorregador de Roletes em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2” x 2mm.E secundaria com tubos 1.1/4” x 1,5 mm, 1” x 1,5 mm, chapa lisa de 50 x 50 x 2 mm. Pegadores laterais com tubo de 1" x 1,5 mm e barra chata com furação a laser. Prancha de deslizamento com 56 tubos redondo de 2" x 1,5mm torneado e com bucha de nylon, proteção anti-queda lateral com tubo 1.1/4" x 1,5mm e na saída com chapa de 50 x 30 x 2 mm. Eixo maciço transpassante com rosca e porca travante 3/8”. Balanço Infantil com vai e vem em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 2.2/1” x 2 mm. E secundaria com tubos redondos 1” x 2 mm, oito cubos cubos 1” x 2 x 30 mm com nylon possuindo furo central, parafuso 2” x 1/4” e porca travante 1/4", corrente 30 x 20 x 4mm, com 2 assentos em plástico rotomoldado parede dupla. Volante em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 1.1/4” x 2 mm. E secundária com tubos redondos de 1” x 2 mm, 1” x 2 mm, tampa externa 3.1/2" de plástico injetado, um cubo torneado de 2" x 2 mm, um eixo de barra redonda trefilada 30 x 250 mm rosqueadas com porcas fixadoras travantes, dois rolamentos duplo de 20 x 42mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas, esferas de nylon preto com Ø 50 mm, um volante circular com Ø 700 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	PIMPOLHO BRINQUEDOS	UN	2,00	8.490,00	16.980,00
4	BALANÇO 3 LUGARES Balanço Infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 2” x 2 mm. E secundaria com tubos redondos 2.1/2”, seis cubos 1” x 2 x 30 mm com nylon possuindo furo central, parafuso 2” x 1/4” e porca travante 1/4", corrente 30 x 20 x 4mm, oito orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8” x 5, tampa plástica injetado 2”, com 2 assentos em plástico rotomoldado parede dupla. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	PIMPOLHO BRINQUEDOS	UN	1,00	2.210,00	2.210,00
5	BRINQUEDO SOBRE MOLA Brinquedo Infantil colorido, fabricado em aço carbono e plástico rotomoldado, estrutura principal com mola em Aço Carbono com no mínimo 20mm, revestida com pintura eletrostática a pó atóxica, com no mínimo 70cm de altura. E secundária com tubo quadrado de 100 x 100 mm, barra chata 2’ x 3 mm, quatro braçadeiras em formato de “U” com ponteiras rosqueadas e porcas galvanizadas, duas flanges com 250 x 4 mm com 6 furos ovalizados 30x20mm para travamento da mola e uma flanges para fixação com 250 x 4 mm com 6 furos ovalizados 30x20mm para seis parabolds galvanizados 5/8” x 5” para o solo. Brinquedo em plástico rotomoldado parede dupla, em vários formatos. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Dimensões para instalação: 1200x4000x1000mm (Altura x Largura x Comprimento) *área de circulação em torno dos produtos de aproximadamente 1000 mm. Peso: 15kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo.	PIMPOLHO BRINQUEDOS	UN	2,00	1.200,00	2.400,00
6	ESCORREGADOR PREMIUM Escorregador Infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 2” x 2 mm. E secundaria com tubos de 1.1/4" x 2 mm. Prancha de deslizamento em chapa galvanizada com 16 mm de espessura com 2500 m de deslizamento, proteção antiqueda lateral com tubo 1' 2mm e 5/8'2mm, quatro orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8” x 5”. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012	PIMPOLHO BRINQUEDOS	UN	4,00	1.720,00	6.880,00
7	CARROSSEL CLASSIC Carrossel Infantil (Aparelho) colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 3” X 2mm. E secundaria com tubos redondos, 1.1/4” x 2 mm, 1” x 2 mm, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85mm, tampa fixada com parafuso, flange para fixação com 240 x 1/4’ com6 furos ovalizados 30x20mm para seis parabolds galvanizados 5/8” x 3”, reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	PIMPOLHO BRINQUEDOS	UN	2,00	2.540,00	5.080,00
8	BALANÇO 6 LUGARES Balanço Infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 2” x 2 mm. E secundaria com tubos redondos 2.1/2”, oito cubos 1” x 2 x 30 mm com nylon possuindo furo central, parafuso 2” x 1/4” e porca travante 1/4", corrente 30 x 20 x 4mm, oito orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8” x 5, tampa plástica injetado 2”, com 3 assentos em plástico rotomoldado parede dupla. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos	PIMPOLHO BRINQUEDOS	UN	2,00	4.360,00	8.720,00

	químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2500x2800x7000mm (AxLxP). Peso 80 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado simultaneamente por 6 crianças, de 5 a 12 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar a força e flexibilidade dos membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos para frente e para trás.					
9	ESCORREGADOR ROLETES Escorregador de Roletes Inclusivo Infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2mm. E secundaria com tubos de 2" x 1,5 mm, 1.1/4" x 1,5 mm, 1" x 1,5 mm, chapa lisa de 50 x 50 x 2 mm. Proteções laterais com tubo de 1" x 1,5 mm e barra chata com furação a laser. Prancha de deslizamento com 56 tubos redondo de 2" x 1,5mm torneado e com bucha de nylon, proteção anti-queda lateral com tubo 1.1/4" x 1,5mm e na saída com chapa de 50 x 30 x 2 mm. Eixo maciço transpassante com rosca e porca travante 3/8", quatro orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 900X700X3500mm (AxLxP). Peso 75 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo Podendo ser utilizado por 1 cadeirante com auxilio, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos de subir e descer, além de aumentar a interação social.6	PIMPOLHO BRINQUEDOS	UN	1,00	3.400,00	3.400,00
10	ESCADA TORCIDA Escada Torcida Infantil colorida, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2mm. E secundaria com tubos redondos 1.1/2" x 2mm, 1" x 1,5 mm, uma flange para fixação central com 240 x 1/4' com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3", oito orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000X3000X3000mm (AxLxP). Peso 50 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado simultaneamente por 4 crianças, de 5 a 12 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar equilíbrio a força e flexibilidade dos membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças.	PIMPOLHO BRINQUEDOS	UN	1,00	3.090,00	3.090,00
11	GANGORRA TRIPLA Gangorra três pranchas Infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2mm. E secundaria com tubos redondos de 5/8" x 2 mm, bancos ergométricos chapa de xx? 3mm com bordas arredondadas. Barra Chata em formato de U, para fixação de cubos torneados de 2" x 2mm, com Rolamento duplo 30 x 60 mm, eixo trefilado 20 x 42 mm com rosca para porca travante. Batentes de borracha 2"x30mm e rosca de 10 mm, flange para fixação com 200 x 4mm com 4 furos ovalizados 30x20mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	PIMPOLHO BRINQUEDOS	UN	1,00	3.200,00	3.200,00
12	MINI PLAYGROUND DUAS TORRES PLAYGROUND MINI 2 (DUAS) TORRES COM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA Playground/Parque Infantil várias cores, estrutura principal com colunas de Madeira Plástica quadrada 90 x 90 x 5mm, revestida com cor de madeira, com piso em madeira plástica. E secundária com acessórios em aço carbono, com tubos redondos de no mínimo 1" x 2 mm, 1.1/4" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm, 2" x 2 mm, tubos retangulares de 30 x 50 x 2mm, quadrado de 15x15x2mm, barra redonda maciça de 9 mm, barra chata de 1.1/2" x 1/8" mm, tampas externas de fechamento em plástico, pinos maciços, buchas em nylon e solda MIG. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material anti-vandalismo indicando idade e preferência de uso. Placa de alumínio com marca, mês/ano e demais informação do fabricante. Composto por 09 (nove) Itens: 01: Uma Torre principal com 4 colunas de 2 metros de altura, plataformas medindo 1100x1100mm, reforço estrutural cantoneira 1.1/2" x 1/8" mm, tubo quadrado 20 x 20 x 2mm, com piso em madeira plástica, a 800mm de altura do solo, quatro orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5", parafuso cabeça francesa 5/16" x 5", Telhado em plástico rotomoldado em formato quadrado triangular com 1200x1200x500mm. Medida de 1200x1200mm; 02: Uma Torre secundária com 4 colunas de 2 metros de altura, plataformas medindo 1100x1100mm, reforço estrutural cantoneira 1.1/2" x 1/8" mm, tubo quadrado 20 x 20 x 2mm, com piso em madeira plástica, a 800mm de altura do solo, quatro orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 3", parafuso cabeça francesa 5/16" x 5", um coqueiro decorativo de 3000 x 1200mm x 300mm, plástico rotomoldado parede dupla. Medida de 1200x1200mm; 03: Um fechamento estrutura de plástico rotomoldado parede dupla, proteção antiquedas, fixados com parafuso cabeça francesa 5/16" x 5". Medida aproximada de 900x800mm; 04: Uma Escada com corrimãos em aço carbono, tubo redondo de 1" x 2 mm, duas orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5", e para parafuso cabeça francesa 5/16" x 5", com 3 degraus. Medida de 1000x900mm; 05: Um Escorregador reto, com portal de segurança, em plástico rotomoldado parede dupla. Fixados na plataforma com parafuso cabeça francesa 3" x 1/4" e porca travante 1/4", e ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 3". Medida de 1500x300mm; 06: Um Tubo de passagem reto em plástico rotomoldado colorido com no mínimo Ø 720 x 2000 x 4mm, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado parede dupla, unidos com parafusos de 3/8" x 3" e fixado a coluna com parafuso cabeça francesa 5/16" x 5", com dois furos laterais de do mínimo 4". Medida aproximada de 2000mmx880mm; 07: Um Tobogã em plástico com duas curvas de 60° parede simples, uma saída de conexão superior e uma ponteira de saída em plástico rotomoldado parede dupla, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado parede dupla, unidos com parafusos de 3/8" x 3, duas orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm, fixado ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 3" e na plataforma com parafuso cabeça francesa 5/16" x 5". Medida mínima aproximada de 2000x800mm; 08: Uma Escalada em rampa curvada confeccionada em plástico rotomoldado parede dupla, com pisadores em plástico, fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 3", parafuso cabeça francesa 5/16" x 3" para fixação na plataforma. Medida aproximada de 800x500; 09: Kit Jogo da velha com estrutura em aço carbono com tubos 1" x 2 mm na horizontal, e nove quadrados em plástico rotomoldado contendo X ou 0 com 160 x 160mm. Dimensões para instalação: 2500 x 6000 x 6000 mm (Altura x Largura x Comprimento) *área de circulação em torno dos produtos de aproximadamente 1000 mm. Peso: 155kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo.	PIMPOLHO BRINQUEDOS	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
						73.440,00

DO FORNECIMENTO:

A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos e realizar os serviços solicitados em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação formal do Departamento Contábil e Financeiro do Município, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) descrição dos produtos a serem adquiridos e serviços a serem prestados;

c) local onde serão entregues os produtos e onde serão prestados os serviços;

d) prazo para entrega dos produtos e para a realização dos serviços;

e) quantidade, medidas e especificações dos produtos e dos serviços a serem realizados;

f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição dos produtos;

g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

O requerimento deverá ser enviado ao Departamento Contábil e Financeiro do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem

A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

O fornecimento dos produtos e a realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem.

configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos e para o recebimento definitivos dos serviços.

As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento Contábil e Financeiro do Município ou na própria Secretaria solicitante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/12/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 15 de dezembro de 2022

Contratante

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Contratada

PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA

CNPJ 43.434.048/0001-10

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B91DC183

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 096/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 096/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 96/2022, tendo como objeto Aquisição de Trator Agrícola através de recursos recebidos pelo Convênio 923462/2021, repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ 00.827.383/0001-76 RUA TUCURUI Guarapuava-PR CEP 85040-364. Num total geral de *R$ 249.000,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Reais).*

Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Und.	Qtd	Valor unt
1	1	Trator agrícola 4x4, 0 km, modelo e ano 2021/2021 ou 2021/2022, potência mínima de 80 CV, motor a diesel intercooler, tomada de força independente, pneus dianteiros 12.4x24, pneus traseiros 18.4x30, com direção hidráulica, suporte dianteiro com pesos, sistema hidráulico de 3 pontos, capota tipo arco de segurança, freio a disco em banho de óleo, equipado com todos os itens de segurança conforme norma do Inmetro, com no mínimo 12 meses de garantia	NEW HOLLAND	TL 5.80	UN	1,00	249.000,00

Goioxim, 15/12/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C8A24DDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 207/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **16/12/2022 a 22/12/2022**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
01º	265989	Leticia do Amaral	Técnico em Enfermagem / SAMU	Capitão Leônidas Marques
01º	269549	Cristiane Bazzotti Antonio	Agente Administrativo	Cascavel
02º	269576	Bruno Neves Almeida	Agente Administrativo	Cascavel
03º	264235	Juliana Rhoden dos Santos	Agente Administrativo	Cascavel
04º	260330	Matheus de Oliveira Souza	Agente Administrativo	Cascavel
05º	263531	Clícia Poliana Miranda de Assis*	Agente Administrativo	Cascavel
06º	259619	Beatriz Cristina Lopes	Agente Administrativo	Cascavel
07º	264714	Eduardo Cestaro Sodre*	Agente Administrativo	Cascavel
08º	254103	Kamille Nivea Dantas Lira	Agente Administrativo	Cascavel
23º	257500	Felipe Casiraghi Vysoczynski**	Agente Administrativo	Cascavel
32º	266741	Adriana Rodrigues da Silva*	Agente Administrativo	Cascavel
01º	261681	Carine Sachet	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
02º	262757	Jéssica Correia de Oliveira	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
03º	262062	Camila Pereira Luiz	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
04º	267105	Francielli Rosa	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
05º	265572	Sandra Paula Aguiar Ferreira	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
06º	265819	Carolina Vilharva Bertoti	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
07º	265334	Thaise da Silva	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
08º	267497	Reginaldo Passoni dos Santos **	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
01º	264461	Carolina Pasini Cruz	Farmacêutico	Cascavel
01º	262426	Paloma de Medeiros*	Fisioterapeuta	Cascavel
04º	264274	Alberto Angelo Sordi Lunardi	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
05º	269314	Suellem Mazo Candido Piza	Médico 24 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
06º	269254	Marcos Horikawa Junior	Médico 24 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
07º	265486	Ítalo Belini Torres	Médico 24 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
08º	267103	Nicole Mayumi Hafner Ohira	Médico 24 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
01º	260350	Vandeson da Silva Ferreira	Motorista Socorrista	Cascavel
02º	260871	Ismael Fernando Trapp	Motorista Socorrista	Cascavel
03º	266780	Rafael da Silva*	Motorista Socorrista	Cascavel
04º	260504	Luiz Eduardo Dambrosio da Silva	Motorista Socorrista	Cascavel
05º	254199	Jhonatan Luis Santos*	Motorista Socorrista	Cascavel
06º	266723	Leandro Machado	Motorista Socorrista	Cascavel
11º	267875	Alberto Luiz Vanoni Junior*	Motorista Socorrista	Cascavel
01º	264891	Barbara Luciana Grigoletto Mrowska	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
02º	265768	Tainah Aite da Silva	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
01º	269152	Ranquielle Elizabeth Pinto	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
02º	269536	Karina Martins Ramos	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
03º	266626	Adrielli Mendes Nogueira	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
04º	267060	Marta Kleinert de Souza*	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
24º	266762	Kleber Wallace Kmiecik Farias*	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
01º	266330	Stelianny Patricie Vaz	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
02º	258137	Claudineia Olenicz Novo	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
03º	261684	Micheli Luzia Machry	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
04º	262998	Vitor Dallagnol Buzinaro	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
05º	263095	Lucas de Souza Pena	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
06º	265960	Leliesia Silva Leão	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
07º	266591	Fabricio Mendonça	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
08º	257680	Daniela Aparecida dos Santos	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
09º	263511	Noeli Terezinha Novello	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
10º	265651	Luanne Cristine Martins Araujo*	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
11º	267607	Indianara de Fatima da Silva Balbinotti*	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
12º	265295	Loreni de Fátima Flores Machado	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
13º	254026	Leliane Silva Leão	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
14º	261633	Carla Nascimento Blank	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
15º	263998	Joanilza Hoffmann	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
16º	260022	Silvia Maria Issler Vaucher	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
17º	266154	Jorge Luiz Garcia do Amaral	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel

18º	267387	Camila Belmiro de Souza	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
45º	267077	Ronaldo Sabino Silva Junior*	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
48º	267426	Silas Luz de Santana*	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
88º	260327	Daniela Astolfi Schembergue**	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
01º	254504	Marcia Lopes	Técnico em Farmácia	Cascavel
01º	253913	Paulo Henrique da Silva Mongi	Técnico em Enfermagem / SAMU	Corbélia
03º	265216	Andreza Ferreira de Santana de Souza	Médico 12 h / UPA	Guaíra
04º	264453	Ximena Irene Ulcuango Mejia	Médico 12 h / UPA	Guaíra
02º	254145	Luan Carlos Passing	Médico 24 h / UPA	Guaíra
01º	267475	Leandro Amorim Bansemer	Técnico em Enfermagem / UPA	Guaíra
02º	267057	Maria Cristina Aparecido Barbosa	Técnico em Enfermagem / UPA	Guaíra
01º	261324	Marise Adams	Enfermeiro / UPA	Marechal Cândido Rondon
02º	254892	Paulo Gustavo do Nascimento	Enfermeiro / UPA	Marechal Cândido Rondon
03º	261470	Tiago Ireno Cichaczewski	Enfermeiro / UPA	Marechal Cândido Rondon
01º	254468	Juliana Garcia Lisboa*	Médico 24 h / UPA	Marechal Cândido Rondon
01º	264697	Juliana Rodrigues*	Técnico em Enfermagem / UPA	Marechal Cândido Rondon
02º	263311	Irani Arend Pereira	Técnico em Enfermagem / UPA	Marechal Cândido Rondon
03º	265465	Gualter Junior	Técnico em Enfermagem / UPA	Marechal Cândido Rondon
04º	260334	Leticia Laise Bet Colla	Técnico em Enfermagem / UPA	Marechal Cândido Rondon
10º	254447	Bruna Raquel Coronado**	Técnico em Enfermagem / UPA	Marechal Cândido Rondon
15º	261076	Maria Paula Coutinho Lopes*	Técnico em Enfermagem / UPA	Marechal Cândido Rondon
01º	263792	Patricia Alves da Silva	Técnico em Enfermagem / SAMU	Palotina
01º	261336	Caroline Nunoi Aguiar	Médico 24 h / SAMU	Quedas do Iguaçu
01º	266605	Fernando Rafael Klein	Motorista Socorrista	São José das Palmeiras
01º	266622	Barbara Kauany Moreira de Oliveira	Técnico em Enfermagem / SAMU	Terra Roxa
01º	265618	Edgard Junior	Agente Administrativo	Toledo
02º	260388	Elisangela Sampaio Tech	Agente Administrativo	Toledo
03º	264646	Marcos Antônio de Castro	Agente Administrativo	Toledo
04º	265888	Fatima Cristina Soto	Agente Administrativo	Toledo
23º	264712	Cristina dos Santos Simao**	Agente Administrativo	Toledo
02º	266728	Lucas Stoppa Colussi	Médico 12 h / UPA	Toledo
03º	266778	Yasmin Bredow	Médico 12 h / UPA	Toledo
04º	254010	Beatriz de Brito	Médico 12 h / UPA	Toledo
01º	265089	Marco André Reis Pinheiro	Médico 24 h / SAMU	Toledo
01º	264720	Roberson Thiago Bertolin	Motorista Socorrista	Toledo
01º	255563	Edimeire Aguera Elias	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
02º	266004	Leandro de Souza Ribas	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
03º	262944	Helisson Danilo dos Santos**	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
04º	253955	Izabela Regina Savaris	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
22º	259385	Wanda Claudia de Lima Schmidt*	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
06º	266942	Bruno Henrique dos Santos de Souza*	Médico 12 h / UPA	Guaíra

**Candidato autodeclarado preto ou pardo.*

*** Candidato autodeclarado portador de deficiência.*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:7589A5F1

PROJUR

DECRETO Nº 460/2022 DATA: 15.12.2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.752.500,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, inciso I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.204 de 09/12/2021, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 032/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.752.500,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Funcional: 0004.0122.0003			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.000,00
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0006			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
35	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	9.000,00
Unidade: 3 - Controle Interno			
Ação: 2007 - Manutenção das Atividades de Controle Interno			
Funcional: 0001.0124.0007			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
48	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	6.000,00
49	33190130000000000000 - Contribuições patronais	0	2.000,00
Unidade: 4 - Ouvidoria Municipal			
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal			
Funcional: 0014.0422.0008			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
59	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	2.000,00
60	33190130000000000000 - Contribuições patronais	0	2.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa			
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa			
Funcional: 0004.0131.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
82	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	3.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação			
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação			
Funcional: 0004.0126.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
131	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	5.000,00
132	33190130000000000000 - Contribuições patronais	0	4.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados			
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados			
Funcional: 0004.0126.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
145	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	2.000,00
146	33190130000000000000 - Contribuições patronais	0	1.500,00
Unidade: 3 - Diretoria de Assistência e Suporte Técnico			
Ação: 2015 - Manutenção das Atividades de Assistência e Suporte Técnico			
Funcional: 0004.0126.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
158	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	3.000,00
159	33190130000000000000 - Contribuições patronais	0	1.500,00
Unidade: 4 - Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovação			
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades de Projetos, Desenvolvimento e Inovação			
Funcional: 0004.0126.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
170	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	2.000,00
171	33190130000000000000 - Contribuições patronais	0	1.500,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0015			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
227	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	7.000,00
228	33190130000000000000 - Contribuições patronais	0	5.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio			
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio			
Funcional: 0004.0122.0016			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
252	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	8.000,00
253	33190130000000000000 - Contribuições patronais	0	4.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas			
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas			
Funcional: 0004.0122.0017			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
264	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	4.000,00
265	33190130000000000000 - Contribuições patronais	0	2.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
283	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	30.000,00
284	33190130000000000000 - Contribuições patronais	0	6.000,00
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional			
Funcional: 0015.0452.0018			
332	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	2.000,00
333	33190130000000000000 - Contribuições patronais	0	1.000,00

Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações			
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações			
Funcional: 0004.0122.0019			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
342	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	3.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
355	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	30.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Tributação			
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação			
Funcional: 0004.0129.0021			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
389	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	25.000,00
390	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	4.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
595	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	3.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
690	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	20.000,00
693	3319013000000000000 - Contribuições patronais	303	16.000,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
751	3319013000000000000 - Contribuições patronais	303	2.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
804	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	500.000,00
805	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	494	500.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
Funcional: 0008.0243.0038			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1008	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	20.000,00
1009	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	6.000,00
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
939	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.000,00
940	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	6.000,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
964	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	5.000,00
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
987	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	5.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1065	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	15.000,00
1066	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	15.000,00
Ação: 1201 - Manutenção das Atividades do Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos			
Funcional: 0017.0512.0041			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1057	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	1.000,00
1058	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	1.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1139	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	507	6.000,00
1140	3319013000000000000 - Contribuições patronais	507	320.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1180	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	20.000,00
1181	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	6.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1206	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	30.000,00
1207	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	1.000,00

1219	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	13.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1274	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	8.000,00
1275	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	1.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Comercio			
Funcional: 0023.0691.0048			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1301	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	5.000,00
1302	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	1.500,00
Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE			
Ação: 2082 - Manutenção das Atividades Especial do Trabalho (SINE)			
Funcional: 0011.0331.0049			
Ref	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1316	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	14.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante			
Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante			
Funcional: 0011.0333.0050			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1330	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	2.000,00
1331	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	2.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura			
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca			
Funcional: 0020.0606.0051			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1343	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	5.000,00
1344	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	2.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1414	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	2.000,00
1415	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	3.500,00
TOTAL			**1.752.500,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Transito			
Ação: 1027 - Construção da Sede do Batalhão de Fronteira			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1810	3449051000000000000 – Obras e Instalações	00	375.500,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
734	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	80.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
789	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	30.000,00
781	3339030000000000000 - Material de consumo	303	20.000,00
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
798	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	494	300.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1726	3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	494	35.000,00
821	3339030000000000000 - Material de consumo	303	30.000,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
841	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	80.000,00
838	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	330.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
853	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	85.000,00
852	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	48.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1020 - Extensão de Rede de Energia Elétrica			
Funcional: 0015.0452.0044			

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1109	3449051000000000000 - Obras e instalações	507	100.000,00
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1145	3339030000000000000 - Material de consumo	507	226.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2092 - Manutenção das Atividades da Coleta Seletiva			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1254	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	13.000,00
TOTAL			**1.752.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:09F02FD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458/2022 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 458/2022

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **02 de janeiro de 2023,** aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matr.	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	ADRIANE MARIA GALDINO DE AMORIM	5583	12/11/2021 A 11/11/2022	SAÚDE	7019/22
02	ANDRESSA BERNO BENETTI	1488	08/06/2020 A 07/06/2021	PLANEJAMENTO	7106/22
03	ANTONIO ANGELO SOARES TEODORO	639	17/03/2021 A 16/03/2022	OBRAS	7159/22
04	CELSO COSTA FILHO	422	01/08/2021 A 31/07/2022	OBRAS	7158/22
05	DENISE CHOMA	1535	01/08/2021 A 31/07/2022	SAÚDE	6883/22
06	GLACI MUNIZ PEREIRA PIRES	476	01/07/2019 A 15/11/2020	SAÚDE	7309/22
07	HERBERT LOPES FUSIK	5638	12/11/2021 A 11/11/2022	ADMISTRAÇÃO	7119/22
08	JOSE PAULO BISCARO DA SILVA	296	01/02/2021 A 31/01/2022	OBRAS	7160/22
09	LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO	1529	15/06/2021 A 14/06/2022	ADMINISTRAÇÃO	7261/22
10	MARLI FERNANDES PONTES	721	02/01/2022 A 01/01/2023	ADMINISTRAÇÃO	7128/22
11	SANDRO VILARINHO ROTH	1545	15/06/2021 A 14/06/2022	SAÚDE	7300/22

12	MARILISA COSTA RIBEIRO	766	06/12/2017 A 22/05/2021	OBRAS	7256/22
13	MARILDA VIDAL DA ROSA	1550	22/06/2020 A 21/06/2021	AÇAO SOCIAL	7154/22
14	NEUCI GONÇALVES MARTINS	5642	12/11/2021 A 11/11/2022	ADMINISTRAÇÃO	6545/22
15	MOISES JOEL VIDAL DOS SANTOS	284	01/01/2022 A 31/12/2022	ADMINISTRAÇÃO	7089/22
16	SELMA LUCIA RODRIGUES	533	01/03/2021 A 28/02/2022	SAÚDE	7068/22
17	SIMONI HONORATO SIMÕES	672	03/12/2021 A 02/12/2022	SAUDE	7101/22
18	SORAIA PATRUNI	1540	15/06/2020 A 13/01/2022	ADMINISTRAÇÃO	6757/22

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 15 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:0F3A37A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI 46-2022 - LOA 2023

CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44

RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 – FONE (044) 3248 – 1222

CEP- 86750-000- IGUARAÇU- ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 46/2022

SUMULA - Dispõe, com base no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias, sobre a estimativa da receita e fixa a despesa do município de Iguaraçu para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iguaraçu no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Iguaraçu, para o exercício de 2023, englobando receitas e despesas, será de R$ 35.311.293,12 (Trinta e cinco milhões e trezentos e onze mil e duzentos e noventa e três reais e doze centavos), discriminados de acordo com os anexos desta lei.

Art. 2º A realização da receita será levada a efeito mediante a arrecadação de tributos e de rendas, além de outras fontes, na forma da legislação em vigor e de acordo com os anexos desta lei, observado, também, a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Os desdobramentos das receitas observarão o disposto no anexo próprio desta lei, conforme os desdobramentos demonstrados abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	**30.468.415,88**
- Receita de Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	2.578.650,12
(-) Deducão de Impostos	-44.080,20
- Receita de Contribuições	808.129,44
- Receita Patrimonial	137.046,60
- Receita de Serviços	36.512,54
- Transferências Correntes	31.755.324,32
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.811.166,94
- Outras Receitas Correntes	8.000,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	**4.092.419,32**
- Operação de Crédito	3.600.000,00
- Alienação de Bens	22.039,56
- Transferências de Capital	470.379,76
TOTAL DE RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**34.560.835,20**
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
2 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	
2.1 - RECEITAS CORRENTES	750.457,92
- Receita de Serviços	750.457,92
TOTAL DE RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	**750.457,92**
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**35.311.293,12**

Art. 3º A despesa da administração direta, fixada por funções, englobando poderes e órgãos, será realizada de acordo com os anexos desta lei.

§ 1º - A despesa dos Órgãos da Administração Descentralizada constará em orçamento próprio.

§ 2º - A despesa prevista no parágrafo anterior poderá ser estendida até o limite da arrecadação efetiva.

§ 3.º - Os desdobramentos das despesas observarão o disposto no anexo próprio desta Lei, conforme os desdobramentos demonstrados abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - PODER LEGISLATIVO	**1.923.393,60**
- Legislativo Municipal	1.923.393,60
2 - PODER EXECUTIVO	**32.390.460,40**
- Gabinete do Prefeito	1.395.384,28
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão	2.379.317,01
- Secretaria Municipal da Fazenda	2.690.869,15
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos	4.277.582,18
- Secretaria Municipal de Educação	6.892.851,86
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	420.145,43
- Secretaria Municipal de Saúde	7.843.388,02
- Secretaria Municipal de Ação Social	1.550.376,60
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Segurança	107.998,14
- Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	3.691.171,40
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	506.643,39
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	418.732,94
- Reserva de Contingências	216.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**32.390.460,40**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU	**997.439,12**
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu – SAAE	997.439,12
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**997.439,12**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**35.311.293,12**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, observado os critérios da Lei Complementar nº. 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º – Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados, por meio de Decreto, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta e Indireta, nos termos estabelecidos nos artigos 7º e 40 a 46, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a fazer a transposição ou transferência de recursos de

uma mesma categoria e do mesmo órgão, e abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da administração até 10% (Dez por cento) do valor total atualizado do orçamento-programa, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, casos venham ocorrer.

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - As suplementações por excesso de arrecadação ocorridas no exercício de 2023, e por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2022, conforme incisos I e II, § 1.º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 não serão computados no percentual definido no caput deste artigo. Sendo abertos por ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades privadas, de caráter Educativo, Assistencial, Recreativo, Cultural e Esportivo**,** mediante lei específica e artigos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º A reserva de contingência corresponderá até 1,00% da receita corrente líquida da Administração Direta deste município.

Parágrafo único. A utilização da reserva prevista no *caput* observará o previsto na Lei das Diretrizes Orçamentárias e só se verificará quando ocorrerem, efetivamente, eventos fiscais imprevistos cuja responsabilidade, por parte do município, for obrigatória.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu em 15 de Dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:78B7D4CC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI 45/2022

Lei de Diretrizes Orçamentárias - Conferência das despesas		
LDO 2023		
Período: 2023		
Funcional Programática	**Descrição**	**2023**
U.G	**2 Prefeitura Municipal de Iguaraçu**	
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.395.384,28**
02001	**CHEFIA DE GABINETE**	826.579,23
02001	CHEFIA DE GABINETE	826.579,23
02001	CHEFIA DE GABINETE	826.579,23
02001.04	Administração	819.232,60
02001.04.122	Administração Geral	819.232,60
02001.04.122.0002	Programa de Modernização da Gestão Pública Municipal	819.232,60
02001.04.122.0002.2002000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	819.232,60
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***819.232,60***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***345.753,58***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***98.738,85***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***6.998,40***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***73.462,91***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ***	***29.386,56***
Elemento: 339033	***PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO***	***11.754,63***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***36.733,20***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***8.815,96***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***1.763,19***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***205.825,32***
02001.06	Segurança Pública	7.346,63
02001.06.153	Defesa Terrestre	7.346,63
02001.06.153.0002	Programa de Modernização da Gestão Pública Municipal	7.346,63
02001.06.153.0002.2068000	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	7.346,63
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***7.346,63***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***3.526,38***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***3.820,25***
02002	**PROCURADORIA JURIDICA**	335.273,49
02002	PROCURADORIA JURIDICA	335.273,49

02002	PROCURADORIA JURIDICA	335.273,49
02002.04	Administração	335.273,49
02002.04.122	Administração Geral	335.273,49
02002.04.122.0002	Programa de Modernização da Gestão Pública Municipal	335.273,49
02002.04.122.0002.2003000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	335.273,49
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***335.273,49***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***264.479,05***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***55.540,60***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***3.499,20***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***2.204,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***2.204,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***7.346,64***
02003	**ASSESSORIA DE IMPRENSA**	36.733,20
02003	ASSESSORIA DE IMPRENSA	36.733,20
02003	ASSESSORIA DE IMPRENSA	36.733,20
02003.04	Administração	36.733,20
02003.04.122	Administração Geral	36.733,20
Funcional Programática	**Descrição**	**2023**
U.G 2	**Prefeitura Municipal de Iguaraçu**	
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.395.384,28**
02003	**ASSESSORIA DE IMPRENSA**	36.733,20
02003	ASSESSORIA DE IMPRENSA	36.733,20
02003	ASSESSORIA DE IMPRENSA	36.733,20
02003.04	Administração	36.733,20
02003.04.122	Administração Geral	36.733,20
02003.04.122.0002	Programa de Modernização da Gestão Pública Municipal	36.733,20
02003.04.122.0002.2004000	MANUTENÇÃO DA DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE LEGAL DO MUNI	36.733,20
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***36.733,20***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***36.733,20***
02006	**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**	196.798,36
02006	UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	196.798,36
02006	UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	196.798,36
02006.17	Saneamento	196.798,36
02006.17.124	Controle Interno	196.798,36
02006.17.124.0002	Programa de Modernização da Gestão Pública Municipal	196.798,36
02006.17.124.0002.2005000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	196.798,36
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***196.798,36***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***124.892,88***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***26.227,51***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***2.332,80***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***2.938,65***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ***	***14.693,28***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***3.673,32***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***22.039,92***
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**	**2.379.317,01**
03001	**DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS**	611.269,29
03001	DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS	611.269,29
03001	DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS	611.269,29
03001.04	Administração	611.269,29
03001.04.122	Administração Geral	359.646,86
03001.04.122.0002	Programa de Modernização da Gestão Pública Municipal	359.646,86
03001.04.122.0002.2006000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	359.646,86
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***359.646,86***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***194.400,00***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***55.540,60***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***3.499,20***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***4.407,99***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ***	***22.039,92***
Elemento: 339033	***PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO***	***1.763,19***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***2.204,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***75.791,96***
03001.04.128	Formação de Recursos Humanos	251.622,43
03001.04.128.0002	Programa de Modernização da Gestão Pública Municipal	251.622,43
03001.04.128.0002.0001000	Contribuição Pasep	251.622,43
Funcional Programática	**Descrição**	**2023**
U.G 2	**Prefeitura Municipal de Iguaraçu**	
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**	**2.379.317,01**
03001	**DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS**	611.269,29
03001	DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS	611.269,29
03001	DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS	611.269,29
03001.04	Administração	611.269,29
03001.04.128	Formação de Recursos Humanos	251.622,43
03001.04.128.0002	Programa de Modernização da Gestão Pública Municipal	251.622,43
03001.04.128.0002.0001000	Contribuição Pasep	251.622,43
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***249.785,77***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***249.785,77***
Fonte: 00512	***CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)***	***367,33***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***367,33***
Fonte: 00504	***Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrim. não Previdenciárias***	***1.469,33***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***1.469,33***
03002	**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**	352.451,94
03002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	352.451,94
03002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	352.451,94
03002.04	Administração	352.451,94
03002.04.122	Administração Geral	352.451,94
03002.04.122.0002	Programa de Modernização da Gestão Pública Municipal	352.451,94
03002.04.122.0002.2008000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMONIO	352.451,94
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***239.914,07***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***132.239,52***

Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***27.770,30***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***3.499,20***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***7.346,64***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ***	***17.631,93***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***44.079,84***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***7.346,64***
Fonte: 00501	***Receitas de Alienações de Ativos***	***1.166,40***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***1.166,40***
Fonte: 00504	***Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrim. não Previdenciárias***	***111.371,47***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***111.371,47***
03004	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**	1.415.595,78
03004	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	1.415.595,78
03004	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	1.415.595,78
03004.04	Administração	1.415.595,78
03004.04.121	Planejamento e Orçamento	1.415.595,78
03004.04.121.0002	Programa de Modernização da Gestão Pública Municipal	1.415.595,78
03004.04.121.0002.2009000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	836.919,04
Funcional Programática	**Descrição**	**2023**
U.G 2	**Prefeitura Municipal de Iguaraçu**	
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**	**2.379.317,01**
03004	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**	1.415.595,78
03004	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	1.415.595,78
03004	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	1.415.595,78
03004.04	Administração	1.415.595,78
03004.04.121	Planejamento e Orçamento	1.415.595,78
03004.04.121.0002	Programa de Modernização da Gestão Pública Municipal	1.415.595,78
03004.04.121.0002.2009000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	836.919,04
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***836.919,04***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***632.489,21***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***103.954,96***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***3.499,20***
Elemento: 319016	***OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL***	***4.407,99***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***11.754,63***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ***	***29.386,56***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***5.877,32***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***7.346,64***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***1.469,33***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***36.733,20***
03004.04.121.0002.2010000	MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	578.676,74
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***578.676,74***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***51.426,48***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***10.799,56***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***2.332,80***
Elemento: 319096	***RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO***	***2.204,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***139.586,17***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ***	***51.426,48***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***10.285,29***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***2.057,07***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***308.558,89***
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	**2.690.869,15**
04001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**	201.060,53
04001	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	201.060,53
04001	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	201.060,53
04001.04	Administração	201.060,53
04001.04.123	Administração Financeira	201.060,53
04001.04.123.0003	Programa de Administração de Receitas Municipais	201.060,53
04001.04.123.0003.2011000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	201.060,53
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***201.060,53***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***132.239,43***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***27.769,65***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***3.499,20***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***7.348,32***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ***	***14.696,64***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***15.507,29***
04002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	2.046.690,23
Funcional Programática	**Descrição**	**2023**
U.G 2	**Prefeitura Municipal de Iguaraçu**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	**2.690.869,15**
04002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	2.046.690,23
04002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	2.046.690,23
04002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	2.046.690,23
04002.04	Administração	473.595,73
04002.04.123	Administração Financeira	473.595,73
04002.04.123.0003	Programa de Administração de Receitas Municipais	473.595,73
04002.04.123.0003.2012000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	473.595,73
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***473.595,73***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***241.987,18***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***54.898,95***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***3.499,20***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***4.408,99***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ***	***44.089,92***
Elemento: 339033	***PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO***	***1.458,00***
Elemento: 339093	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES***	***3.499,20***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***2.204,50***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***117.549,79***
04002.28	Encargos Especiais	1.573.094,50
04002.28.843	Serviço da Dívida Interna	1.425.247,48
04002.28.843.0004	Programa de Encargos Especiais	1.425.247,48
04002.28.843.0004.0002000	Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	1.425.247,48

Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***1.425.247,48***
Elemento: 329021	***JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO***	***323.250,26***
Elemento: 469071	***PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO***	***1.101.997,22***
04002.28.846	Outros Encargos Especiais	147.847,02
04002.28.846.0004	Programa de Encargos Especiais	147.847,02
04002.28.846.0004.0003000	Indenizaçoeos, Restituições e Sentenças Judiciais	147.847,02
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***147.847,02***
Elemento: 339091	***SENTENÇAS JUDICIAIS***	***143.449,70***
Elemento: 332093	***Indenizações e Restituições***	***1.469,66***
Elemento: 333093	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES***	***1.469,66***
Elemento: 339093	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES***	***1.458,00***
04003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**	443.118,39
04003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	443.118,39
04003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	443.118,39
04003.04	Administração	443.118,39
04003.04.123	Administração Financeira	443.118,39
04003.04.123.0003	Programa de Administração de Receitas Municipais	443.118,39
04003.04.123.0003.2014000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	443.118,39
Funcional Programática	**Descrição**	**2023**
U.G 2	**Prefeitura Municipal de Iguaraçu**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	**2.690.869,15**
04003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**	443.118,39
04003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	443.118,39
04003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	443.118,39
04003.04	Administração	443.118,39
04003.04.123	Administração Financeira	443.118,39
04003.04.123.0003	Programa de Administração de Receitas Municipais	443.118,39
04003.04.123.0003.2014000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	443.118,39
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***343.778,91***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***191.009,66***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***40.112,50***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***3.499,20***
Elemento: 319096	***RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO***	***4.537,30***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***1.767,10***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ***	***29.387,45***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***73.465,70***
Fonte: 00510	***Taxas - Exercício Poder de Polícia***	***51.420,92***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***51.420,92***
Fonte: 00511	***Taxas - Prestação de Serviços***	***47.918,56***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***47.918,56***
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**	**4.277.582,18**
05001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	2.853.113,53
05001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.853.113,53
05001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.853.113,53
05001.15	Urbanismo	2.853.113,53
05001.15.782	Transporte Rodoviário	1.056.815,08
05001.15.782.0005	PROGRAMA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES	1.056.815,08
05001.15.782.0005.2015000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	1.056.815,08
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***1.035.941,92***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***226.800,00***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***64.797,02***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***2.332,80***
Elemento: 319016	***OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL***	***10.284,15***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***327.369,73***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ***	***14.693,14***
Elemento: 339093	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES***	***2.332,80***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***11.753,81***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***2.350,30***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***365.882,18***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***7.345,99***
Fonte: 00501	***Receitas de Alienações de Ativos***	***20.873,16***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***20.873,16***
05001.15.452	Serviços Urbanos	1.796.298,45
05001.15.452.0005	PROGRAMA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES	1.796.298,45
05001.15.452.0005.2016000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA	726.936,24
Funcional Programática	**Descrição**	**2023**
U.G 2	**Prefeitura Municipal de Iguaraçu**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**	**4.277.582,18**
05001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	2.853.113,53
05001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.853.113,53
05001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.853.113,53
05001.15	Urbanismo	2.853.113,53
05001.15.452	Serviços Urbanos	1.796.298,45
05001.15.452.0005	PROGRAMA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES	1.796.298,45
05001.15.452.0005.2016000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA	726.936,24
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***614.909,68***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***440.797,72***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***92.566,67***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***5.832,00***
Elemento: 319016	***OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL***	***3.674,16***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***72.039,13***
Fonte: 00511	***Taxas - Prestação de Serviços***	***14.696,64***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***14.696,64***
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***87.044,60***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***4.408,99***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***880,63***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***81.754,98***
Fonte: 00511	***Taxas - Prestação de Serviços***	***10.285,32***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***10.285,32***

05001.15.452.0005.2017000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	808.129,44
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***14.693,14***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***14.693,14***
Fonte: 00507	***COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF***	***191.011,70***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***191.011,70***
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***14.693,14***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***14.693,14***
Fonte: 00507	***COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF***	***587.731,46***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***587.731,46***
05001.15.452.0005.2018000	MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	51.117,48
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***51.117,48***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***29.387,45***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***6.170,26***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***2.332,80***
Elemento: 319016	***OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL***	***1.469,66***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***7.348,32***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***4.408,99***
05001.15.452.0005.2019000	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	92.569,00
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***92.569,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***4.408,99***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***88.160,01***
05001.15.452.0005.2079000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO CINDAST	117.546,29
Funcional Programática	**Descrição**	**2023**
U.G 2	**Prefeitura Municipal de Iguaraçu**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**	**4.277.582,18**
05001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	2.853.113,53
05001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.853.113,53
05001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.853.113,53
05001.15	Urbanismo	2.853.113,53
05001.15.452	Serviços Urbanos	1.796.298,45
05001.15.452.0005	PROGRAMA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES	1.796.298,45
05001.15.452.0005.2079000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO CINDAST	117.546,29
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***117.546,29***
Elemento: 337170	***RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO***	***117.546,29***
05002	**DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS**	1.424.468,65
05002	DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	1.424.468,65
05002	DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	1.424.468,65
05002.17	Saneamento	1.424.468,65
05002.17.452	Serviços Urbanos	1.424.468,65
05002.17.452.0005	PROGRAMA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES	1.424.468,65
05002.17.452.0005.2020000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	1.244.108,44
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***840.963,35***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***300.000,00***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***80.224,99***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***2.332,80***
Elemento: 319016	***OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL***	***29.387,45***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***429.018,11***
Fonte: 00510	***Taxas - Exercício Poder de Polícia***	***66.120,88***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***66.120,88***
Fonte: 00511	***Taxas - Prestação de Serviços***	***88.719,88***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***88.719,88***
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***248.304,33***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ***	***11.754,98***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***7.345,99***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***1.469,66***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***198.346,25***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***29.387,45***
05002.17.452.0005.2021000	CONSERVAÇÃO, READEQUAÇÃO, ENCASCALHAMENTO E SINALIZAÇÃO DE E	180.360,21
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***7.347,15***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***7.347,15***
Fonte: 00710	***Convenio Estadual - Repasse de Multas***	***26.447,04***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***26.447,04***
Fonte: 00511	***Taxas - Prestação de Serviços***	***58.773,73***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***58.773,73***
Fonte: 00512	***CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)***	***36.364,55***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***36.364,55***
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***7.347,15***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***7.347,15***
Funcional Programática	**Descrição**	**2023**
U.G 2	**Prefeitura Municipal de Iguaraçu**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**	**4.277.582,18**
05002	**DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS**	1.424.468,65
05002	DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	1.424.468,65
05002	DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	1.424.468,65
05002.17	Saneamento	1.424.468,65
05002.17.452	Serviços Urbanos	1.424.468,65
05002.17.452.0005	PROGRAMA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES	1.424.468,65
05002.17.452.0005.2021000	CONSERVAÇÃO, READEQUAÇÃO, ENCASCALHAMENTO E SINALIZAÇÃO DE E	180.360,21
Fonte: 00511	***Taxas - Prestação de Serviços***	***44.080,59***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***44.080,59***
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**6.892.851,86**
06001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	3.153.841,14
06001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.153.841,14
06001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.153.841,14
06001.12	Educação	3.153.841,14
06001.12.122	Administração Geral	79.721,70
06001.12.122.0006	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	79.721,70
06001.12.122.0006.2023000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	79.721,70
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***50.073,04***

Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***36.531,65***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***7.306,33***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***6.235,06***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***29.648,66***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***7.804,53***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ***	***2.332,80***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***3.902,26***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***15.609,07***
06001.12.306	Alimentação e Nutrição	154.350,87
06001.12.306.0006	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	154.350,87
06001.12.306.0006.2024000	DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAME	154.350,87
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***98.516,47***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***10.357,63***
Elemento: 339032	***MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA***	***88.158,84***
Fonte: 00112	***Programa Nacional de Alimentação do Escolar - PNAE***	***55.834,40***
Elemento: 339032	***MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA***	***55.834,40***
06001.12.361	Ensino Fundamental	1.527.459,52
06001.12.361.0006	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.527.459,52
06001.12.361.0006.1059000	Construção e Ampliaação de Salas de Aula	293.865,15
Fonte: 00107	***Salário Educação***	***293.865,15***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***293.865,15***
06001.12.361.0006.2025000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	804.591,46
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***414.894,79***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***414.894,79***
Funcional Programática	**Descrição**	**2023**
U.G 2	**Prefeitura Municipal de Iguaraçu**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**6.892.851,86**
06001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	3.153.841,14
06001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.153.841,14
06001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.153.841,14
06001.12	Educação	3.153.841,14
06001.12.361	Ensino Fundamental	1.527.459,52
06001.12.361.0006	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.527.459,52
06001.12.361.0006.2025000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	804.591,46
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***54.279,67***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***54.279,67***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***66.340,17***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***66.340,17***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***15.426,81***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***15.426,81***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***14.345,55***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***6.998,40***
Elemento: 319016	***OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL***	***7.347,15***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***2.500,00***
Elemento: 319016	***OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL***	***2.500,00***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***65.000,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***65.000,00***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***38.500,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***38.500,00***
Fonte: 00107	***Salário Educação***	***4.408,99***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***4.408,99***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***7.347,15***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ***	***7.347,15***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***7.347,15***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ***	***7.347,15***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***4.408,99***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***4.408,99***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***11.000,00***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***11.000,00***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***880,63***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***880,63***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***5.289,62***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***5.289,62***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***36.786,38***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***36.786,38***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***22.039,13***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***22.039,13***
Fonte: 00107	***Salário Educação***	***7.347,15***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***7.347,15***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***11.754,98***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***11.754,98***

Funcional Programática	**Descrição**	**2023**
U.G	**2 Prefeitura Municipal de Iguaraçu**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**6.892.851,86**
06001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	3.153.841,14
06001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.153.841,14
06001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.153.841,14
06001.12	Educação	3.153.841,14
06001.12.361	Ensino Fundamental	1.527.459,52
06001.12.361.0006	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.527.459,52
06001.12.361.0006.2025000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	804.591,46
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***7.347,15***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***7.347,15***
Fonte: 00107	***Salário Educação***	***7.347,15***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***7.347,15***
06001.12.361.0006.2026000	MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	429.002,91

Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***237.988,76***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***146.933,74***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***30.857,11***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***5.832,00***
Elemento: 319016	***OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL***	***36.733,44***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***17.632,47***
Fonte: 00123	***P.M.IGUARAÇU/SEED/CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR 2008***	***51.425,45***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***51.425,45***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***73.466,87***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***73.466,87***
Fonte: 00117	***Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE***	***12.489,81***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***12.489,81***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***11.754,98***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***11.754,98***
Fonte: 00123	***P.M.IGUARAÇU/SEED/CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR 2008***	***14.694,31***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***14.694,31***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***7.347,15***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***7.347,15***
Fonte: 00117	***Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE***	***12.488,43***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***12.488,43***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***7.347,15***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***7.347,15***
06001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	23.791,06
06001.12.366.0006	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	23.791,06
06001.12.366.0006.2030000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.791,06
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***23.791,06***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***7.347,15***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***1.166,40***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***583,20***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***14.694,31***
06001.12.364	Ensino Superior	73.466,87
06001.12.364.0007	PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR	73.466,87
Funcional Programática	**Descrição**	**2023**
U.G	**2 Prefeitura Municipal de Iguaraçu**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**6.892.851,86**
06001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	3.153.841,14
06001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.153.841,14
06001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.153.841,14
06001.12	Educação	3.153.841,14
06001.12.364	Ensino Superior	73.466,87
06001.12.364.0007	PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR	73.466,87
06001.12.364.0007.2027000	AUXILIOS A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE IGUAR	73.466,87
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***73.466,87***
Elemento: 335041	***CONTRIBUIÇÕES***	***73.466,87***
06001.12.306	Alimentação e Nutrição	154.279,99
06001.12.306.0008	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	154.279,99
06001.12.306.0008.2028000	DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFA	77.142,20
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***48.489,58***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***4.408,99***
Elemento: 339032	***MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA***	***44.080,59***
Fonte: 00112	***Programa Nacional de Alimentação do Escolar - PNAE***	***28.652,62***
Elemento: 339032	***MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA***	***28.652,62***
06001.12.306.0008.2013000	Distribuição da Merenda Escolar aos Alunos da Creche Municipal	77.137,79
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***48.487,25***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***4.407,83***
Elemento: 339032	***MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA***	***44.079,42***
Fonte: 00112	***Programa Nacional de Alimentação do Escolar - PNAE***	***28.650,54***
Elemento: 339032	***MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA***	***28.650,54***
06001.12.365	Ensino Infantil	1.140.771,13
06001.12.365.0008	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.140.771,13
06001.12.365.0008.2029000	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	560.111,55
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***191.013,16***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***191.013,16***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***144.705,71***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***144.705,71***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***40.112,50***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***40.112,50***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***34.356,31***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***30.857,11***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***3.499,20***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***4.408,99***
Elemento: 319016	***OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL***	***4.408,99***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***4.408,99***
Elemento: 319016	***OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL***	***4.408,99***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***22.040,29***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***22.040,29***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***26.448,12***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***26.448,12***
Funcional Programática	**Descrição**	**2023**
U.G	**2 Prefeitura Municipal de Iguaraçu**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**6.892.851,86**
06001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	3.153.841,14
06001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.153.841,14
06001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.153.841,14
06001.12	Educação	3.153.841,14
06001.12.365	Ensino Infantil	1.140.771,13
06001.12.365.0008	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.140.771,13
06001.12.365.0008.2029000	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	560.111,55
Fonte: 00107	***Salário Educação***	***4.408,99***

Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***4.408,99***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***4.408,99***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ***	***4.408,99***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***4.408,99***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ***	***4.408,99***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***14.694,31***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***14.694,31***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***4.408,99***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***4.408,99***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***2.939,33***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***2.939,33***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***881,80***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***881,80***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***17.632,47***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***17.632,47***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***22.040,29***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***22.040,29***
Fonte: 00107	***Salário Educação***	***4.408,99***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***4.408,99***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***4.408,99***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***4.408,99***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***3.571,52***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***3.571,52***
Fonte: 00107	***Salário Educação***	***4.403,82***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***4.403,82***
06001.12.365.0008.2022000	MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	580.659,58
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***191.012,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***191.012,00***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***146.932,57***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***146.932,57***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***40.112,50***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***40.112,50***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***30.855,95***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***30.855,95***
Funcional Programática	**Descrição**	**2023**
U.G	**2 Prefeitura Municipal de Iguaraçu**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**6.892.851,86**
06001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	3.153.841,14
06001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.153.841,14
06001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.153.841,14
06001.12	Educação	3.153.841,14
06001.12.365	Ensino Infantil	1.140.771,13
06001.12.365.0008	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.140.771,13
06001.12.365.0008.2022000	MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	580.659,58
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***7.908,19***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***3.499,20***
Elemento: 319016	***OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL***	***4.408,99***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***4.408,99***
Elemento: 319016	***OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL***	***4.408,99***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***29.387,45***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***29.387,45***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***44.079,42***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***44.079,42***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***4.408,99***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ***	***4.408,99***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***7.347,15***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ***	***7.347,15***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***3.674,16***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***3.674,16***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***3.674,16***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***3.674,16***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***8.816,82***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***8.816,82***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***734,83***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***734,83***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***19.100,97***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***19.100,97***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***29.387,45***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***29.387,45***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***4.408,99***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***4.408,99***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***4.408,99***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***4.408,99***
06002	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	152.930,20
06002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	152.930,20
06002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	152.930,20
06002.12	Educação	152.930,20
06002.12.367	Educação Especial	152.930,20
06002.12.367.0006	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	152.930,20
06002.12.367.0006.2031000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICIPIO	152.930,20
Funcional Programática	**Descrição**	**2023**
U.G	**2 Prefeitura Municipal de Iguaraçu**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**6.892.851,86**
06002	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	152.930,20
06002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	152.930,20
06002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	152.930,20
06002.12	Educação	152.930,20
06002.12.367	Educação Especial	152.930,20
06002.12.367.0006	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	152.930,20

06002.12.367.0006.2031000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICIPIO	152.930,20
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***129.724,68***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***102.853,15***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***21.599,40***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***2.332,80***
Elemento: 319016	***OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL***	***2.939,33***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***23.205,52***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***8.817,98***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***1.166,40***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***583,20***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***12.637,94***
06003	**FUNDEB**	3.586.080,52
06003	FUNDEB	3.586.080,52
06003	FUNDEB	3.586.080,52
06003.12	Educação	3.586.080,52
06003.12.361	Ensino Fundamental	2.232.601,63
06003.12.361.0006	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.232.601,63
06003.12.361.0006.2032000	ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	2.153.587,75
Fonte: 00101	***FUNDEB 60%***	***2.153.587,75***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***1.776.315,67***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***364.091,76***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***5.832,00***
Elemento: 319016	***OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL***	***7.348,32***
06003.12.361.0006.2033000	ENCARGOS COM O FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	79.013,88
Fonte: 00102	***FUNDEB 40%***	***79.013,88***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***31.517,20***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***9.261,22***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***2.332,80***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***21.754,98***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***1.166,40***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***583,20***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***12.398,08***
06003.12.365	Ensino Infantil	1.353.478,89
06003.12.365.0008	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.353.478,89
06003.12.365.0008.2034000	ENCARGOS DO FUNDEB - 60% - ENSINO INFANTIL	1.353.478,89
Funcional Programática	**Descrição**	**2023**
U.G	**2 Prefeitura Municipal de Iguaraçu**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**6.892.851,86**
06003	**FUNDEB**	3.586.080,52
06003	FUNDEB	3.586.080,52
06003	FUNDEB	3.586.080,52
06003.12	Educação	3.586.080,52
06003.12.365	Ensino Infantil	1.353.478,89
06003.12.365.0008	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.353.478,89
06003.12.365.0008.2034000	ENCARGOS DO FUNDEB - 60% - ENSINO INFANTIL	1.353.478,89
Fonte: 00101	***FUNDEB 60%***	***1.353.478,89***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***1.107.881,71***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***232.650,14***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***5.832,00***
Elemento: 319016	***OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL***	***7.115,04***
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	**420.145,43**
07001	**DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**	420.145,43
07001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	420.145,43
07001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	420.145,43
07001.13	Cultura	375.997,19
07001.13.392	Difusão Cultural	375.997,19
07001.13.392.0009	PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A CULTURA E AO TURISMO LOCAL	375.997,19
07001.13.392.0009.2035000	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	273.009,91
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***273.009,91***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***146.932,57***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***30.854,78***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***3.499,20***
Elemento: 319016	***OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL***	***2.939,33***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***17.631,30***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ***	***7.348,32***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***11.753,81***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***2.350,30***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***44.556,48***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***5.143,82***
07001.13.392.0009.2036000	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE APOIO CULTURAL, SOCIAL E PROF	14.754,96
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***14.754,96***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***5.890,32***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***8.864,64***
07001.13.392.0009.2071000	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INTERNET WEIRELESS GRA	58.786,56
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***58.786,56***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***58.786,56***
07001.13.392.0009.6001000	PROGRAMAS CULTURAIS DE APOIO AS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES	29.445,76
Funcional Programática	**Descrição**	**2023**
U.G	**2 Prefeitura Municipal de Iguaraçu**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	**420.145,43**
07001	**DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**	420.145,43
07001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	420.145,43
07001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	420.145,43
07001.13	Cultura	375.997,19
07001.13.392	Difusão Cultural	375.997,19
07001.13.392.0009	PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A CULTURA E AO TURISMO LOCAL	375.997,19
07001.13.392.0009.6001000	PROGRAMAS CULTURAIS DE APOIO AS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES	29.445,76
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***29.445,76***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***9.109,58***

Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***2.204,50***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***495,72***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***8.817,98***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***8.817,98***
07001.27	Desporto e Lazer	44.148,24
07001.27.695	Turismo	44.148,24
07001.27.695.0009	PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A CULTURA E AO TURISMO LOCAL	44.148,24
07001.27.695.0009.2037000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOC	44.148,24
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***44.148,24***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***6.613,49***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***4.408,99***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***933,12***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***32.192,64***
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**7.843.388,02**
08001	**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	372.549,10
08001	DEPARTAMENTO DE SAUDE	372.549,10
08001	DEPARTAMENTO DE SAUDE	372.549,10
08001.10	Saúde	372.549,10
08001.10.122	Administração Geral	72.620,06
08001.10.122.0010	PROGRAMA SAUDE PARA TODOS	72.620,06
08001.10.122.0010.2038000	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	72.620,06
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***72.620,06***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***14.408,99***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ***	***10.173,92***
Elemento: 339033	***PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO***	***8.348,32***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***35.256,51***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***4.432,32***
08001.10.125	Normatização e Fiscalização	12.947,04
08001.10.125.0010	PROGRAMA SAUDE PARA TODOS	12.947,04
08001.10.125.0010.2039000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.947,04
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***11.780,64***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***7.348,32***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***4.432,32***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***1.166,40***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***1.166,40***
Funcional Programática	**Descrição**	**2023**
U.G	**2 Prefeitura Municipal de Iguaraçu**	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**7.843.388,02**
08001	**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	372.549,10
08001	DEPARTAMENTO DE SAUDE	372.549,10
08001	DEPARTAMENTO DE SAUDE	372.549,10
08001.10	Saúde	372.549,10
08001.10.301	Atenção Básica	286.982,00
08001.10.301.0010	PROGRAMA SAUDE PARA TODOS	286.982,00
08001.10.301.0010.1062000	Reforma UBS Perimetral Antonio Mendes Vasconcelos	286.982,00
Fonte: 00390	***EMENDA PARLAMENTAR - REFORMA UBS***	***249.982,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***249.982,00***
Fonte: 00504	***Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrim. não Previdenciárias***	***37.000,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***37.000,00***
08002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	7.228.869,24
08002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.228.869,24
08002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.228.869,24
08002.10	Saúde	7.228.869,24
08002.10.301	Atenção Básica	767.514,96
08002.10.301.0010	PROGRAMA SAUDE PARA TODOS	767.514,96
08002.10.301.0010.2042000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	706.395,60
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***110.808,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***110.808,00***
Fonte: 00494	***Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde***	***393.955,60***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***393.955,60***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***23.328,00***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***23.328,00***
Fonte: 00494	***Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde***	***55.987,20***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***55.987,20***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***5.948,64***
Elemento: 319016	***OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL***	***5.948,64***
Fonte: 00494	***Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde***	***4.432,32***
Elemento: 319016	***OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL***	***4.432,32***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***14.696,64***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***14.696,64***
Fonte: 00494	***Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde***	***50.000,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***50.000,00***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***29.743,20***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***29.743,20***
Fonte: 00494	***Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde***	***17.496,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***17.496,00***
08002.10.301.0010.2041000	MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM O CONSORCIO INTERGESTORES PARANA	61.119,36
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***61.119,36***
Elemento: 337041	***CONTRIBUIÇÕES***	***2.216,16***
Elemento: 337232	***MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA***	***58.903,20***
08002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	108.525,79
Funcional Programática	**Descrição**	**2023**
U.G	**2 Prefeitura Municipal de Iguaraçu**	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**7.843.388,02**
08002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	7.228.869,24
08002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.228.869,24
08002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.228.869,24
08002.10	Saúde	7.228.869,24
08002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	108.525,79

08002.10.302.0010	PROGRAMA SAUDE PARA TODOS	108.525,79
08002.10.302.0010.2040000	MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM O CISAMUSEP	108.525,79
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***108.525,79***
Elemento: 317170	***RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO***	***13.283,67***
Elemento: 337170	***RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO***	***95.242,12***
08002.10.301	Atenção Básica	6.307.653,82
08002.10.301.0010	PROGRAMA SAUDE PARA TODOS	6.307.653,82
08002.10.301.0010.2043000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	394.686,43
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***75.816,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***75.816,00***
Fonte: 00494	***Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde***	***215.784,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***215.784,00***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***15.513,12***
Elemento: 319113	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***15.513,12***
Fonte: 00494	***Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde***	***40.824,00***
Elemento: 319113	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***40.824,00***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***2.939,33***
Elemento: 319016	***OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL***	***2.939,33***
Fonte: 00494	***Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde***	***5.832,00***
Elemento: 319016	***OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL***	***5.832,00***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***4.408,99***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***4.408,99***
Fonte: 00494	***Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde***	***11.664,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***11.664,00***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***4.408,99***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***4.408,99***
Fonte: 00494	***Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde***	***17.496,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***17.496,00***
08002.10.301.0010.2044000	FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	1.700.984,47
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***510.000,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***510.000,00***
Fonte: 00494	***Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde***	***64.152,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***64.152,00***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***101.826,72***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***101.826,72***
Fonte: 00494	***Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde***	***11.664,00***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***11.664,00***
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***11.664,00***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***11.664,00***
Funcional Programática	**Descrição**	**2023**
U.G	**2 Prefeitura Municipal de Iguaraçu**	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**7.843.388,02**
08002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	7.228.869,24
08002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.228.869,24
08002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.228.869,24
08002.10	Saúde	7.228.869,24
08002.10.301	Atenção Básica	6.307.653,82
08002.10.301.0010	PROGRAMA SAUDE PARA TODOS	6.307.653,82
08002.10.301.0010.2044000	FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	1.700.984,47
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***36.531,65***
Elemento: 319016	***OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL***	***36.531,65***
Fonte: 00494	***Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde***	***1.166,40***
Elemento: 319016	***OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL***	***1.166,40***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***190.706,40***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***190.706,40***
Fonte: 00494	***Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde***	***58.320,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***58.320,00***
Fonte: 00369	***Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs***	***14.693,40***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***14.693,40***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***641.939,90***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ***	***29.393,28***
Elemento: 339032	***MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA***	***51.438,24***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***44.089,92***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***8.817,98***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***508.200,48***
Fonte: 00494	***Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde***	***58.320,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***58.320,00***
08002.10.301.0010.2045000	FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	4.211.982,92
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***1.751.593,12***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***1.751.593,12***
Fonte: 00494	***Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde***	***174.960,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***174.960,00***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***339.422,40***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***339.422,40***
Fonte: 00494	***Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde***	***34.992,00***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***34.992,00***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***22.044,96***
Elemento: 319004	***CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO***	***22.044,96***
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***5.832,00***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***5.832,00***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***58.786,56***
Elemento: 319016	***OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL***	***58.786,56***
Fonte: 00494	***Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde***	***3.382,56***
Elemento: 319016	***OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL***	***3.382,56***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***333.044,68***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***333.044,68***

Funcional Programática	Descrição	2023
U.G	2 Prefeitura Municipal de Iguaraçu	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.843.388,02
08002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.228.869,24
08002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.228.869,24
08002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.228.869,24
08002.10	Saúde	7.228.869,24
08002.10.301	Atenção Básica	6.307.653,82
08002.10.301.0010	PROGRAMA SAUDE PARA TODOS	6.307.653,82
08002.10.301.0010.2045000	FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	4.211.982,92
Fonte: 00494	*Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde*	*116.640,00*
Elemento: 339030	*MATERIAL DE CONSUMO*	*116.640,00*
Fonte: 00303	*Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)*	*259.057,44*
Elemento: 339040	*SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ*	*31.259,52*
Elemento: 339032	*MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA*	*213.101,28*
Elemento: 339036	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA*	*14.696,64*
Fonte: 00494	*Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde*	*1.166,40*
Elemento: 339036	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA*	*1.166,40*
Fonte: 00303	*Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)*	*2.916,00*
Elemento: 339047	*OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS*	*2.916,00*
Fonte: 00494	*Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde*	*1.166,40*
Elemento: 339047	*OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS*	*1.166,40*
Fonte: 00303	*Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)*	*816.480,00*
Elemento: 339039	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*816.480,00*
Fonte: 00494	*Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde*	*54.320,00*
Elemento: 339039	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*54.320,00*
Fonte: 00500	*Investimentos Rede Serv Saúde Portaria 204-GM de 2007*	*220.397,76*
Elemento: 449052	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	*220.397,76*
Fonte: 00303	*Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)*	*11.780,64*
Elemento: 449052	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	*11.780,64*
Fonte: 00494	*Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde*	*4.000,00*
Elemento: 449052	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	*4.000,00*
08002.10.304	Vigilância Sanitária	45.174,67
08002.10.304.0010	PROGRAMA SAUDE PARA TODOS	45.174,67
08002.10.304.0010.2078000	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PROAMUSEP	1.166,40
Fonte: 00303	*Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)*	*1.166,40*
Elemento: 337170	*RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO*	*1.166,40*
08002.10.304.0010.2046000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	44.008,27
Fonte: 00303	*Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)*	*11.757,31*
Elemento: 339030	*MATERIAL DE CONSUMO*	*11.757,31*
Fonte: 00497	*Vigilância em Saúde*	*10.264,32*
Elemento: 339030	*MATERIAL DE CONSUMO*	*10.264,32*
Fonte: 00303	*Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)*	*10.264,32*
Elemento: 339039	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*10.264,32*
Fonte: 00497	*Vigilância em Saúde*	*11.722,32*
Elemento: 339039	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*10.264,32*
Elemento: 449052	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	*1.458,00*
Funcional Programática	**Descrição**	**2023**
U.G 2	Prefeitura Municipal de Iguaraçu	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.843.388,02
08004	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	241.969,68
08004	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	241.969,68
08004	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	241.969,68
08004.10	Saúde	241.969,68
08004.10.305	Vigilância Epidemiológica	241.969,68
08004.10.305.0010	PROGRAMA SAUDE PARA TODOS	241.969,68
08004.10.305.0010.2047000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE	241.969,68
Fonte: 00303	*Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)*	*124.921,44*
Elemento: 319011	*VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL*	*124.921,44*
Fonte: 00497	*Vigilância em Saúde*	*39.657,60*
Elemento: 319011	*VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL*	*39.657,60*
Fonte: 00303	*Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)*	*26.244,00*
Elemento: 319013	*CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS*	*26.244,00*
Fonte: 00497	*Vigilância em Saúde*	*8.339,76*
Elemento: 319013	*CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS*	*8.339,76*
Fonte: 00303	*Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)*	*10.847,52*
Elemento: 319094	*INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS*	*3.499,20*
Elemento: 339030	*MATERIAL DE CONSUMO*	*7.348,32*
Fonte: 00497	*Vigilância em Saúde*	*7.814,88*
Elemento: 339030	*MATERIAL DE CONSUMO*	*7.814,88*
Fonte: 00303	*Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)*	*7.931,52*
Elemento: 339040	*SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ*	*1.516,32*
Elemento: 339036	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA*	*583,20*
Elemento: 339039	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*5.832,00*
Fonte: 00497	*Vigilância em Saúde*	*16.212,96*
Elemento: 339039	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*8.864,64*
Elemento: 449052	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	*7.348,32*
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.550.376,60
09001	DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	195.311,64
09001	DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	195.311,64
09001	DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	195.311,64
09001.08	Assistência Social	195.311,64
09001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	195.311,64
09001.08.243.0011	PROGRAMA DE PROMOÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADO	195.311,64
09001.08.243.0011.6002000	PROJETOS ASSISTENCIAIS DE APOIO AS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENT	44.667,57
Fonte: 00000	*Recursos Ordinários Livres*	*44.667,57*
Elemento: 339030	*MATERIAL DE CONSUMO*	*4.407,99*
Elemento: 339036	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA*	*2.938,65*
Elemento: 339047	*OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS*	*587,73*

Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***36.733,20***
09001.08.243.0011.2048000	MANUTENÇÃO DO FUNDO E DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	8.815,66
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***8.815,66***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***4.407,83***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***4.407,83***
Funcional Programática	**Descrição**	**2023**
U.G 2	**Prefeitura Municipal de Iguaraçu**	
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**1.550.376,60**
09001	**DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	195.311,64
09001	DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	195.311,64
09001	DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	195.311,64
09001.08	Assistência Social	195.311,64
09001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	195.311,64
09001.08.243.0011	PROGRAMA DE PROMOÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADO	195.311,64
09001.08.243.0011.2049000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	141.828,41
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***141.828,41***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***102.598,88***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***21.598,23***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***5.876,32***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ***	***4.408,99***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***7.345,99***
09002	**DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO**	1.232.966,76
09002	DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	1.232.966,76
09002	DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	1.232.966,76
09002.08	Assistência Social	1.232.966,76
09002.08.244	Assistência Comunitária	1.232.966,76
09002.08.244.0011	PROGRAMA DE PROMOÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADO	1.232.966,76
09002.08.244.0011.2050000	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S	404.482,23
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***404.482,23***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***200.000,00***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***40.000,00***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***5.832,00***
Elemento: 319016	***OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL***	***2.939,33***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***66.111,55***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ***	***7.348,32***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***14.693,14***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***2.939,33***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***49.921,92***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***14.696,64***
09002.08.244.0011.2051000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	784.695,17
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***490.121,28***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***382.025,16***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***80.224,99***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***27.871,13***
Fonte: 00934	***Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)***	***146.338,92***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***146.338,92***
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***29.387,45***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ***	***7.348,32***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***22.039,13***
Fonte: 00934	***Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)***	***111.499,20***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***111.499,20***
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***7.348,32***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***7.348,32***
Funcional Programática	**Descrição**	**2023**
U.G	**2 Prefeitura Municipal de Iguaraçu**	
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**1.550.376,60**
09002	**DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO**	1.232.966,76
09002	DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	1.232.966,76
09002	DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	1.232.966,76
09002.08	Assistência Social	1.232.966,76
09002.08.244	Assistência Comunitária	1.232.966,76
09002.08.244.0011	PROGRAMA DE PROMOÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADO	1.232.966,76
09002.08.244.0011.2052000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	14.696,64
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***14.696,64***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***7.348,32***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***7.348,32***
09002.08.244.0011.2077000	MANUT. SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	29.092,72
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***29.092,72***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***5.877,32***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***5.877,32***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***1.175,46***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***11.754,63***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***4.407,99***
09003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	122.098,20
09003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	122.098,20
09003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	122.098,20
09003.08	Assistência Social	122.098,20
09003.08.244	Assistência Comunitária	91.284,24
09003.08.244.0011	PROGRAMA DE PROMOÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADO	91.284,24
09003.08.244.0011.2053000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA O IDOSO	61.360,68
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***11.754,98***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***11.754,98***
Fonte: 00940	***Bloco de Investimentos (SUAS)***	***17.116,92***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***17.116,92***
Fonte: 00933	***IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)***	***5.400,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***5.400,00***
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***8.561,38***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***2.216,16***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***466,56***

Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***5.878,66***
Fonte: 00940	***Bloco de Investimentos (SUAS)***	***5.400,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***5.400,00***
Fonte: 00933	***IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)***	***5.400,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***5.400,00***
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***1.080,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***1.080,00***
Fonte: 00940	***Bloco de Investimentos (SUAS)***	***5.400,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***5.400,00***
Fonte: 00933	***IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)***	***1.247,40***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***1.247,40***
Funcional Programática	**Descrição**	**2023**
U.G	**2 Prefeitura Municipal de Iguaraçu**	
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**1.550.376,60**
09003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	122.098,20
09003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	122.098,20
09003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	122.098,20
09003.08	Assistência Social	122.098,20
09003.08.244	Assistência Comunitária	91.284,24
09003.08.244.0011	PROGRAMA DE PROMOÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADO	91.284,24
09003.08.244.0011.2054000	APOIO A REABILITAÇÃO PCD - MEDIA COMPLEXIDADE	29.923,56
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***6.415,20***
Elemento: 335043	***SUBVENÇÕES SOCIAIS***	***6.415,20***
Fonte: 00938	***Bloco Financiamento Proteção Social Especial Media Complexidade***	***23.508,36***
Elemento: 335043	***SUBVENÇÕES SOCIAIS***	***23.508,36***
09003.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	30.813,96
09003.08.242.0011	PROGRAMA DE PROMOÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADO	30.813,96
09003.08.242.0011.2055000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PLANTÃO SOCIAL	10.497,60
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***10.497,60***
Elemento: 339032	***MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA***	***10.497,60***
09003.08.242.0011.2081000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	20.316,36
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***20.316,36***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***2.216,16***
Elemento: 339032	***MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA***	***11.754,98***
Elemento: 339033	***PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO***	***466,56***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***5.878,66***
10	**SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E SEGURANÇA**	**107.998,14**
10001	**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	25.130,09
10001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	25.130,09
10001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	25.130,09
10001.22	Indústria	18.251,83
10001.22.661	Promoção Industrial	18.251,83
10001.22.661.0012	PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INDUSTRIA, COMERCIO E SEGURANÇA MUNI	18.251,83
10001.22.661.0012.2060000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PARA APOIO A PROMOÇÃO INDUSTRIAL	18.251,83
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***18.251,83***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***4.446,32***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ***	***2.938,16***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***2.938,16***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***583,20***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***7.345,99***
10001.23	Comércio e Serviços	6.878,26
10001.23.691	Promoção Comercial	6.878,26
10001.23.691.0012	PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INDUSTRIA, COMERCIO E SEGURANÇA MUNI	6.878,26
10001.23.691.0012.2061000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE PARA DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO LOC	6.878,26
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***6.878,26***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***3.205,27***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***3.672,99***
Funcional Programática	**Descrição**	**2023**
U.G	**2 Prefeitura Municipal de Iguaraçu**	
10	**SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E SEGURANÇA**	**107.998,14**
10002	**DEPARTAMENTO DO TRABALHO**	82.868,05
10002	DEPARTAMENTO DO TRABALHO	82.868,05
10002	DEPARTAMENTO DO TRABALHO	82.868,05
10002.11	Trabalho	82.868,05
10002.11.332	Relação de Trabalho	82.868,05
10002.11.332.0012	PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INDUSTRIA, COMERCIO E SEGURANÇA MUNI	82.868,05
10002.11.332.0012.2062000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO NO MUNI	82.868,05
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***82.868,05***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***58.772,56***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***12.341,68***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***2.938,16***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***8.815,65***
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS**	**3.691.171,40**
11002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS**	3.691.171,40
11002	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	3.691.171,40
11002	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	3.691.171,40
11002.15	Urbanismo	3.691.171,40
11002.15.451	Infra Estrutura Urbana	3.691.171,40
11002.15.451.0013	PROGRAMA DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	3.691.171,40
11002.15.451.0013.1015000	AMPLIAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E REBAIXAMENTO DE L	36.732,27
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***7.345,99***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***7.345,99***
Fonte: 00507	***COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF***	***29.386,28***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***29.386,28***
11002.15.451.0013.1016000	RECAPEAMENTO ASFALTICO DE RUAS E AVENIDAS	32.400,00
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***32.400,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***32.400,00***
11002.15.451.0013.1017000	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE IGUARAÇU	22.039,13
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***22.039,13***

Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***22.039,13***
11002.15.451.0013.1052000	Readequação de Ruas e Avenidas	1.800.000,00
Fonte: 00612	***Operação de Crédito Readequação de Ruas e Avenidas***	***1.800.000,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***1.800.000,00***
11002.15.451.0013.1053000	Usina de Energia Solar Fotovoltaica	1.800.000,00
Fonte: 00613	***Operação de Crédito Usina de Energia Solar Fotovoltaica***	***1.800.000,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***1.800.000,00***
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	**506.643,39**
12001	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	506.643,39
12001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	506.643,39
12001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	506.643,39
12001.27	Desporto e Lazer	506.643,39
12001.27.812	Desporto Comunitário	506.643,39
12001.27.812.0014	PROGRAMA PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	506.643,39
Funcional Programática	**Descrição**	**2023**
U.G	**2 Prefeitura Municipal de Iguaraçu**	
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	**506.643,39**
12001	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	506.643,39
12001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	506.643,39
12001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	506.643,39
12001.27	Desporto e Lazer	506.643,39
12001.27.812	Desporto Comunitário	506.643,39
12001.27.812.0014	PROGRAMA PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	506.643,39
12001.27.812.0014.1058000	construção Pista de Caminhada	8.250,00
Fonte: 00504	***Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrim. não Previdenciárias***	***8.250,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***8.250,00***
12001.27.812.0014.2063000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	361.463,86
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***361.463,86***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***220.398,28***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***46.282,75***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***9.331,20***
Elemento: 319016	***OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL***	***14.693,14***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***11.753,81***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ***	***4.407,83***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***14.693,14***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***2.938,16***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***36.965,55***
12001.27.812.0014.2064000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO	108.427,38
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***108.427,38***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***1.166,40***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***583,20***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***4.665,60***
Elemento: 319096	***RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO***	***583,20***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***22.039,13***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ***	***4.408,99***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***583,20***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***933,12***
Elemento: 339048	***OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS***	***14.693,14***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***51.425,41***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***7.345,99***
12001.27.812.0014.6003000	PROGRAMAS ESPORTIVOS DE APOIO AS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES	28.502,15
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***28.502,15***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***7.345,99***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***2.938,16***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***586,70***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***17.631,30***
13	**SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E MEIO AMBIE**	**418.732,94**
13001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA**	341.268,40
13001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	341.268,40
13001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	341.268,40
13001.20	Agricultura	341.268,40
13001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	341.268,40
Funcional Programática	**Descrição**	**2023**
U.G	**2 Prefeitura Municipal de Iguaraçu**	
13	**SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E MEIO AMBIE**	**418.732,94**
13001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA**	341.268,40
13001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	341.268,40
13001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	341.268,40
13001.20	Agricultura	341.268,40
13001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	341.268,40
13001.20.608.0015	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA, PECUÁRIA E CONTROLE AMBIENT	341.268,40
13001.20.608.0015.2065000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	333.922,41
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***333.922,41***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***147.562,43***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***30.854,78***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***8.164,80***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***44.079,42***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ***	***4.408,99***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***98.851,99***
13001.20.608.0015.2066000	MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM A EMATER	7.345,99
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***7.345,99***
Elemento: 333041	***CONTRIBUIÇÕES***	***7.345,99***
13002	**DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**	36.732,27
13002	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	36.732,27
13002	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	36.732,27
13002.20	Agricultura	36.732,27
13002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	36.732,27
13002.20.608.0015	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA, PECUÁRIA E CONTROLE AMBIENT	36.732,27
13002.20.608.0015.2067000	MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	36.732,27

Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***36.732,27***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***7.345,99***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***29.386,28***
13003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	36.732,27
13003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	36.732,27
13003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	36.732,27
13003.18	Gestão Ambiental	36.732,27
13003.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	36.732,27
13003.18.541.0015	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA, PECUÁRIA E CONTROLE AMBIENT	36.732,27
13003.18.541.0015.2069000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	36.732,27
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***36.732,27***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***7.345,99***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***29.386,28***
13004	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	4.000,00
13004	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	4.000,00
13004	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	4.000,00
13004.18	Gestão Ambiental	4.000,00
13004.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00
13004.18.541.0017	Melhoramento da Infraestrutura Urbana	4.000,00
13004.18.541.0017.2082000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	4.000,00
Funcional Programática	**Descrição**	**2023**
U.G	**2 Prefeitura Municipal de Iguaraçu**	
13	**SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E MEIO AMBIE**	**418.732,94**
13004	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	4.000,00
13004	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	4.000,00
13004	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	4.000,00
13004.18	Gestão Ambiental	4.000,00
13004.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00
13004.18.541.0017	Melhoramento da Infraestrutura Urbana	4.000,00
13004.18.541.0017.2082000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	4.000,00
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***4.000,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***1.000,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***1.000,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***1.000,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***1.000,00***
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**216.000,00**
99999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	216.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	216.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	216.000,00
99999.99	Reserva de Contingência	216.000,00
99999.99.999	Reserva de Contingência	216.000,00
99999.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	216.000,00
99999.99.999.9999.0999000	Reserva de Contingência	216.000,00
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***216.000,00***
Elemento: 999999	***RESERVA DE CONTINGÊNCIA***	***216.000,00***
Total UG: 2 Prefeitura Municipal de Iguaraçu		**32.390.460,40**
U.G	**3 Camara Municipal de Iguaraçu**	
01	**AÇÃO LEGISLATIVA**	**1.923.393,60**
01001	**AÇÃO LEGISLATIVA**	1.923.393,60
01001	AÇÃO LEGISLATIVA	1.923.393,60
01001	AÇÃO LEGISLATIVA	1.923.393,60
01001.01	Legislativa	1.923.393,60
01001.01.031	Ação Legislativa	1.923.393,60
01001.01.031.0001	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	1.923.393,60
01001.01.031.0001.2001000	Manutenção do Poder Legislativo Municipal	1.923.393,60
Funcional Programática	**Descrição**	**2023**
U.G	**3 Camara Municipal de Iguaraçu**	
01	**AÇÃO LEGISLATIVA**	**1.923.393,60**
01001	**AÇÃO LEGISLATIVA**	1.923.393,60
01001	AÇÃO LEGISLATIVA	1.923.393,60
01001	AÇÃO LEGISLATIVA	1.923.393,60
01001.01	Legislativa	1.923.393,60
01001.01.031	Ação Legislativa	1.923.393,60
01001.01.031.0001	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	1.923.393,60
01001.01.031.0001.2001000	Manutenção do Poder Legislativo Municipal	1.923.393,60
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***1.923.393,60***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***1.110.000,00***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***265.000,00***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***2.000,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***25.000,00***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA***	***150.000,00***
Elemento: 339033	***PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO***	***8.640,00***
Elemento: 339093	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES***	***14.053,60***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***100.000,00***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***5.000,00***
Elemento: 339046	***AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO***	***92.400,00***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***1.300,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***90.000,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***10.000,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***50.000,00***
Total UG: 3 Camara Municipal de Iguaraçu		**1.923.393,60**
U.G	**5 SAAE - Servicos Autonomo de Agua e Esgoto de Iguaracu**	
20	**SAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	**997.439,12**
20001	**SAE -SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO E SANEAMENTO**	997.439,12
20001	SAE -SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO E SANEAMENTO	997.439,12
20001	SAE -SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO E SANEAMENTO	997.439,12
20001.17	Saneamento	872.439,12
20001.17.512	Saneamento Básico Urbano	872.439,12
20001.17.512.0020	Programa de Água e Esgoto de Saneamento Básico	872.439,12

20001.17.512.0020.2074000	Manutenção dos Serviços Administrativos	405.933,12
Funcional Programática	**Descrição**	**2023**
U.G	**5 SAAE - Servicos Autonomo de Agua e Esgoto de Iguaracu**	
20	**SAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	**997.439,12**
20001	**SAE -SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO E SANEAMENTO**	997.439,12
20001	SAE -SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO E SANEAMENTO	997.439,12
20001	SAE -SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO E SANEAMENTO	997.439,12
20001.17	Saneamento	872.439,12
20001.17.512	Saneamento Básico Urbano	872.439,12
20001.17.512.0020	Programa de Água e Esgoto de Saneamento Básico	872.439,12
20001.17.512.0020.2074000	Manutenção dos Serviços Administrativos	405.933,12
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***405.933,12***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***139.104,00***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***38.949,12***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***16.200,00***
Elemento: 337230	***MATERIAL DE CONSUMO***	***2.160,00***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA***	***56.160,00***
Elemento: 337170	***RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO***	***30.240,00***
Elemento: 339093	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES***	***1.620,00***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***1.620,00***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***10.800,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***70.200,00***
Elemento: 337239	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***32.400,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***6.480,00***
20001.17.512.0020.2075000	Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto	466.506,00
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***466.506,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***5.400,00***
Elemento: 319013	***CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS***	***1.674,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***54.000,00***
Elemento: 337230	***MATERIAL DE CONSUMO***	***3.672,00***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***2.160,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***291.600,00***
Elemento: 337239	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***86.400,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***21.600,00***
20001.28	Encargos Especiais	125.000,00
20001.28.843	Serviço da Dívida Interna	125.000,00
20001.28.843.0020	Programa de Água e Esgoto de Saneamento Básico	125.000,00
20001.28.843.0020.0002000	Amottização e Encargos da Dívida Fundada Interna	125.000,00
Fonte: 00000	***Recursos Ordinários Livres***	***125.000,00***
Elemento: 469071	***PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO***	***125.000,00***
Total UG: 5 SAAE - Servicos Autonomo de Agua e Esgoto de Iguaracu		**997.439,12**

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:2EC72316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 240/2022

PORTARIA N.° 240/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			**DAS FÉRIAS**		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4604-1	EVA FRANCISCA DOS SANTOS ROCHA	ENCARREGADO DA SEÇÃO DE ARQUIVOS	2021/2022	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FBC14075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 243/2022

PORTARIA N.° 243/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
217-1	ROSANGELA MARIA HERRERA	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FA27DC16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 244/2022

PORTARIA N.° 244/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
45-1	PATRICIA LUCINDA DA SILVA ALENCAR	COZINHEIRA	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B26D7E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 245/2022

PORTARIA N.° 245/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
225-1	MARISA DONISETE BARBOSA	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:283EAA0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min (nove horas), reuniram-se a Comissão de Pregão- CP, designada pela Portaria nº 263/2022, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 090/2022, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares (calça e camiseta manga curta), para atendimento aos alunos matriculados nas Escolas Municipais, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação. Segue sequencialmente as informações da contratada e os valores de cada lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares (calça e camiseta manga curta), para atendimento aos alunos matriculados nas Escolas Municipais, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **L DOS SANTOS FERNANDES** - CNPJ n° 40.089.667/0001-27. Valor Contratual: **R$ 98.700,00** (Noventa e oito mil e setecentos reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant.	Preço Unit	Preço Total
001	CALÇA - Composição da calça: Corpo em tecido composto por 60% Poliést CALÇA - Composição da calça: Corpo em tecido composto por 60% Poliéster e 40% Algodão. Gramatura mínima da calça 270 G/M². Sendo aceita variação de 5% na composição e na gramatura, para mais ou para menos. Produto com boa durabilidade, de fácil higienização e de alta qualidade. Na cor azul royal, com o brasão do município de Inácio Martins em serigrafia na parte da frente com tamanho aproximado de 08x08 cm.??Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG.??A quantidade de cada tamanho será enviada juntamente com a requisição de Compra. ??CALÇA - Composição da calça: Corpo em tecido composto por 60% Poliéster e 40% Algodão. Gramatura mínima da calça 270 G/M². Sendo aceita variação de 5% na composição e na gramatura, para mais ou para menos. Produto com boa durabilidade, de fácil higienização e de alta qualidade. Na cor azul royal, com o brasão do município de Inácio Martins em serigrafia na parte da frente com tamanho aproximado de 08x08 cm. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG. A quantidade de cada tamanho será enviada juntamente com a requisição de Compra.??????????	PRÓPRIA ESC	UN	3.000,00	22,60	67.800,00
001	CAMISETA MANGA RAGLÃ CURTA Composição da camiseta: Em tecido composto de 67% Poliéster e 33% Viscose. Gramatura da camiseta: 165 g/m2. Sendo aceita variação de 5% na composição e na gramatura, para mais ou para menos. Quando houver Ribana a composição da gola será: 100% poliéster. Gramatura da gola: 270 g/m2. Produto com boa durabilidade, de fácil higienização e de alta qualidade, nas cores azul royal (golas e mangas) e branca (corpo da camiseta) com o brasão do município de Inácio Martins em serigrafia na parte da frente com tamanho aproximado de 08 cm e serigrafia com a escrita "Município de Inácio Martins, com no mínimo 25cm, na parte de trás da camiseta (costas). Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG. A quantidade de cada tamanho será enviada juntamente com a requisição de Compra.??	PRÓPRIA ESC	UN	3.000,00	10,30	30.900,00
TOTAL						**98.700,00**

Prazo de Execução e Vigência: 12/12/2022 a 11/12/2023. Assinatura: 12/12/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0B1E2776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1710/2022

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Carlos Ketner	07/10/2021/2022	02/01/2023 à 16/01/2023	15
Carlos Ketner	07/10/2022/2023	17/01/2023 à 31/01/2023	15
Edevaldo Pressendo	16/03/2021/2022	02/01/2023 à 16/01/2023	15
Edevaldo Pressendo	16/03/2022/2023	17/01/2023 à 31/01/2023	15
Evaldo Kitzberger	19/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Jose Messias de Almeida Filho	01/09/2019/2020	02/01/2023 à 16/01/2023	15
Jose Messias de Almeida Filho	01/09/2020/2021	17/01/2023 à 31/01/2023	15
Jose Placidio da Silva	03/08/2021/2022	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Luis Paulo Ramos	06/03/2021/2022	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Manoel Jose do Nascimento	09/03/2021/2022	02/01/2023 à 16/01/2023	15
Manoel Jose do Nascimento	09/03/2022/2023	17/01/2023 à 31/01/2023	15

Mauricio Pressendo	02/06/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Valdir Pereira da Silva	03/07/2021/2022	02/01/2023 à 16/01/2023	15
Valdir Pereira da Silva	03/07/2022/2023	17/01/2023 à 31/01/2023	15

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D1C230F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1730/2022

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Adriana Regina Miguel Jolo	01/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Agnes Filomena Vilvert da Silva	22/03/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Aline Cristina Stevanato Borges	27/07/2022/2023	02/01/2023 à 21/01/2023	20
Ana Claudia Goulart Moya	22/03/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Ana Paula Vequiato da Costa	01/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Andreia Aparecida Martins	03/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Angela C. de F. A. Esverçutti	12/03/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Angela C. de F. A. Esverçutti	01/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Antonia Alves de Oliveira Kitzberger	24/07/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Beatriz de Freitas Solana	05/01/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Catia S.de Oliveira Orlando	03/05/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30

Celma Mara Buzato da Silva	04/05/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Cleia Ferreira Braga de Abreu	09/04/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Cleide Beloto Biava	01/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Cleusa Simão Vigo	06/05/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Cleuzeli de Abreu	09/04/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Cleuzeli de Abreu	01/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Cristiani Vilvert Lima	03/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Cristina Rossio Fretola Araujo	15/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Cristina Rossio Fretola Araujo	06/03/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Dirceia Fernandes Puchetti	03/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Dulce de Carvalho Toledo	21/09/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Dulce de Carvalho Toledo	15/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Edileia Gomes Bochi	06/03/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Edilene Cristina da Silva Oliveira	01/09/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Edilene Marcelo Fogagnolo	24/07/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Edilene Marcelo Fogagnolo	06/03/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Eduarda Lima da Silva	06/03/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Elisangela A. Cogo Ronchi	12/03/2022/2023	02/01/2023 à 21/01/2023	20
Elisangela A. Cogo Ronchi	01/02/2022/2023	02/01/2023 à 21/01/2023	20
Elizabeth A. N. Antoniette	07/06/2021/2022	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Elizabeth A. N. Antoniette	01/02/2021/2022	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Elzina Ribeiro Neres da Costa	12/03/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Encarnação D. de Menezes Perin	12/03/2021/2022	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Encarnação D. de Menezes Perin	17/06/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Euzeni de Oliveira Pinto	06/03/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Fernanda de F. oliveira Simoni	01/02/2021/2022	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Franciane Belini Dias	03/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Francieli do Prado Primo	03/05/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Gessika de A. Martins Santos	06/03/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Gisele C. Ribeiro Pegoraro	15/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Gislaine A. F. Andriato	12/03/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Heliana A. Anacleto da Silva	22/03/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Irani Silva dos Santos Borges	05/01/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Idelci C. do Carmo Nascimento	06/03/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Ivanete Pereira da Silva	16/04/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Izabel Cristina Rovaris	09/04/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Jania L. Bressan Errera Gomes	15/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Jessica Weber Pereira Morinho	03/02/2021/2022	02/01/2023 à 19/01/2023	18
Jocacia Priscila Balbo de Lima	03/05/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Jocimara Aparecida Gomes	01/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Joziane dos Santos Laiola Duim	11/06/2022/2023	02/01/2023 à 21/01/2023	20
Juliana Cassia Ferraz Ruiz	20/12/2021/2022	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Larissa Eidt Valvassore de Almeida	09/04/2021/2022	02/01/2023 à 16/01/2023	15
Larissa Midori Wada Bettini	04/05/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Leonora Aparecida Esverçutti	12/08/2021/2022	02/01/2023 à 21/01/2023	20
Lucelia de O. Moreira Pache	01/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Luciana da Costa Bera Andrade	01/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Lucileia Faltz Abdallah	23/07/2021/2022	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Lucimar B. Medes Evaristo	04/05/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Lucimara da S. T. Callegaro	15/02/2022/2022	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Marcia C. C. Furquim Pereira	15/05/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Marcia C. C. Furquim Pereira	17/06/2021/2022	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Marcia C. dos Santos Tomazeli	01/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Marcia L. de Santana Fonseca	01/02/2022/2023	02/01/2023 à 21/01/2023	20
Maria Augusta Ribeiro da Rocha	12/04/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Maria Cristiana Francisco	06/05/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Maria das Neves Conceição	01/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Maria Fernanda Rodrigues Vivi	27/07/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Maria J. Wenceslau Melchiotti	27/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Maria Lizete Mottin Cardoso	15/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Maria Nilce Cavalcante Guido	01/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Maria Odete Sibim	06/05/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Mariane Ribeiro Bento Maitan	03/02/2022/2023	02/01/2023 à 16/01/2023	15
Marilda C. dos Santos Arcanjo	23/03/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Maristela Regina da Silva	01/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Marlei Romani de Araujo	15/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Marlene dos S. Ribeiro Gatti	25/03/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Marlene dos S. Ribeiro Gatti	24/07/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Meire T. B. Oliveira Sestari	01/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Meridiana de F. M. Fillippin	01/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Neusa Lopes Sebastião	17/06/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Paula Regiane Pereira de Souza	03/09/2021/2022	17/01/2023 à 31/01/2023	15
Patricia da Silva Fazan	15/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Patricia Fernandes	10/04/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Patricia Fernandes	15/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Regiani Barbosa	05/01/2022/2023	12/01/2023 à 26/01/2023	15
Rosana Aparecida Roque	18/03/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Rosangela Maria Alves Danieli Santos	26/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Rosangela Zanfrilli Pleul	15/05/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Rosilei A. Serigioli Gomes	24/07/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Rosilene Zanatti de Freitas	15/05/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Sabrina Esther Prediger Ramão	01/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Sandra Maria Udenal Rochinski	12/03/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Sandra V. S. da Silva Lobato	11/06/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Sidneia Pelegrini da Silva	01/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Silvana Soares Evaristo	01/09/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Silvanete Ramos dos Santos Coltri	03/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Sosilange da Silva Israel	15/05/2021/2022	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Sosilange da Silva Israel	01/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30

Sueli Aparecida Moreira	15/05/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Tatiane A. de O. F. Borges	16/04/2022/2023	02/01/2023 à 21/01/2023	20
Valdeci Rosa da Silva Fazan	22/03/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Valterina da S. Santos Camilo	12/03/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Valterina da S. Santos Camilo	15/04/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Vanda Perini de Almeida Costa	03/05/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Vanilda da Silva Bellesi	18/05/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Vera Lucia da Silva Menezes	18/03/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30
Vera Lucia Guedes de Souza	25/02/2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6DA1DE4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 109/2022

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Antonio Cesar Menegasso	*Motorista*	*Jacarezinho, Cornélio Procópio e Londrina*	*05,06, 07, 08, e 09/12/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 175,00*
Luiz Antonio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procopio*	*28, 29, 30/11 e 01, 02/12/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 175,00*
Luiz Antonio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procopio,*	*05, 07, 08, e 09/12/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 140,00*
Willian Medeiros da Silva	*Motorista*	*Arapongas*	*05/12/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$35,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*05, 06, 07, 08, e 09/12/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 175,00*
José Marzura	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*30/11 e 01,03,05, e 06/12/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 175,00*
José Marzura	*Motorista*	*Jacarezinho, Londrina e Cornélio Procópio*	*07, 08, 09, 10, e 12/12/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 175,00*
João Vanderlei Bernini	*Motorista*	*Assaí*	*02/12,2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 35,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*05, 06, 07, 08 e 09/12/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 175,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Assaí e Cornélio Procópio*	*06, 07, 08 e 12/12/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 140,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Jacarezinho, Londrina e Cornélio Procópio*	*28, 29 e 30/11 e 01 e 05/12/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 175,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Londrina, Jacarezinho*	*29,30/11 e 07, 08 e 09/12/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 175,00*
Odair José de Souza	*Motorista*	*Maringá*	*13/12/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 60,00*

				médica	
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Arapongas e Londrina*	*01, 02, 05, 06, 07, 08, 09 e 12/12/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 280,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR,15 de dezembro de 2022.

.

.

ERRATA:

No Extrato de Diárias nº 108/2022, publicado em 15 de dezembro de 2022, Edição 2667, onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Paulo Rafael Martins Sant Anna	*Diretor de Vigilância Sanitária*	*Londrina*	*15/12/2022*	*Seminário Regional de Mobilização para Enfretamento das Arboviroses*	*R$ 82,00*

O correto é:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Paulo Rafael Martins Sant Anna	*Diretor de Vigilância Sanitária*	*Londrina*	*15/12/2022*	*Seminário Regional de Mobilização para Enfretamento das Arboviroses*	*R$ 58,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:EACCB538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.698/0001-47, sediado à Praça Rui Barbosa, 34 – Bairro: Centro, em Itambé/PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, VITOR APARECIDO FEDRIGO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para a **aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem descritas no final desta ata de registro.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição do produto não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, identificando o nº do Pregão (43/2022) acompanhada das seguintes certidões:

prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);

certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:

b1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria do Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 43/2022.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente para que se produzam os necessários efeitos legais.

Itambé/PR, 14 de dezembro de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	***FLÁVIA VICENZI***	***MARLY MARÇOLA DUARTE***
Pregoeiro Oficial	Secretária	Membro

VALDECIR JOSE PERIN

V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME

CNPJ: 79.958.963/0001-52

Detentora do Registro

EMPRESA: V. J. PERIN & CIA. LTDA – ME – CNPJ Nº 79.958.963/0001-52

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total.
1	Pão Francês - do dia, com a composição: farinha de trigo especial enriquecida de ferro e ácido fólico, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico).	MARQUESPAN	kg	1500	16,50	24750,00
2	Achocolatado em pó instantâneo, saco em polietileno leitoso de 400 g. Ingredientes indispensáveis: Açúcar cacau em pó com aroma natural sem corantes artificiais. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade.	ATALAIA	Pacote	300	5,80	1740,00
3	Açúcar cristal branco, pacote 5 kg, embalagem resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	DOCESUCAR	UND	600	17,90	10740,00
4	Água mineral sem gás, 500 ml cada c/ 12 unidades.	CRISTAL SELECT	Fardo	150	21,00	3150,00
5	Amido de milho, pacote de 1 kg, data de fabricação e validade.	PIPOIM	unidad	50	7,20	360,00
6	Arroz integral, pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente e	GRAO DE OURO	unidad	25	6,30	157,50

	transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura.					
7	Arroz branco polido "tipo 1", classe longo e fino pacote de 5 kg, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses com registro no Ministério da Agricultura.	PEROLA BRANCA	UND	500	23,20	11600,00
8	Biscoito doce, pacote de 400g., sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	LIANE	unidad	450	5,75	2587,50
9	Biscoito salgado, tipo "Cream Craker", pacote de 400 g. Consistência crocante, sem corantes artificiais, em corantes artificiais, sem lactose e sem proteína do leite, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	LIANE	UND	450	5,60	2520,00
10	Café em pó torrado e moído, tipo tradicional, em embalagem de 500 gramas. Produto de boa qualidade e sabor, com prazo de validade, e informação do tipo do café impresso na embalagem.	PELE	PCT	3500	16,40	57400,00
11	Canjiquinha, pacote de 500 g., embalagem plástica e resistente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PIPOIM	UND	100	4,00	400,00
12	Chá mate, caixa com 250 g., deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.	CHA DAS 5	UND	600	7,60	4560,00
13	Coco ralado, pacote de 100 g., embalagem plástica e resistente com data de fabricação e prazo de validade.	APTI	UND	50	4,80	240,00
14	Colorau de 1ª qualidade, pacote de 500 g., embalagem plástica, resistente e transparente deve constar a data de fabricação e prazo de validade.	PIPOIM	UND	100	5,40	540,00
15	Ervilha, sachê de 170 g., de 1ª qualidade, lata integra sem amassados, sem conservantes contendo prazo de validade e fabricação.	QUERO	UND	100	3,35	335,00
16	Extrato de tomate simples concentrado, com no mínimo 20% substância seca, em embalagem sachê de 300 g., sem aditivos ou conservantes, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade.	QUERO	UND	400	2,75	1100,00
17	Farinha de mandioca torrada, pacote de 1 kg.	MONSIL	unidad	60	5,75	345,00
18	Farinha de milho, pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente, constar prazo de validade e fabricação.	MONSIL	UND	50	7,20	360,00
19	Farinha de trigo especial, pacote de 5 kg, embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no mínimo 6 meses.	COAMO	UND	650	22,60	14690,00
20	Farinha de trigo integral, pacote 1 kg.	ANACONDA	unidad	45	5,90	265,50
21	Feijão carioca, tipo 1, novo de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos, com embalagem plástica resistente e transparente, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	JOINHA	kg	400	8,85	3540,00
22	Fermento biológico com 500 g.	DONA BENTA	Pacote	200	13,90	2780,00
23	Fermento biológico seco instantâneo, 10 g.	ATALAIA	pct	120	1,45	174,00
24	Fermento químico, em pó, lata de 250 g., contendo prazo de validade e fabricação, deve estar registrado no ministério da agricultura.	DONA BENTA	Lata	80	7,50	600,00
25	Fubá de milho, pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente, contendo a data de fabricação e prazo de validade.	KATUAY	UND	200	6,00	1200,00
26	Galão de água de 20 litros.	CRISTAL	unidad	30	12,50	375,00
27	Gelatina em pó, vários sabores, pacote 01 kg, enriquecida com vitamina C, D e E, contendo data de fabricação e prazo de validade.	ATALAIA	unidad	60	14,90	894,00
28	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, PACOTE 01 KG. Embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	JOIA	unidad	120	6,95	834,00
29	MACARRÃO PICADO AVE MARIA PACOTE 01 KG. Embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	JOIA	UND	120	6,89	826,80
30	MACARRÃO PICADO PADRE NOSSO, PACOTE 01 KG. Embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	JOIA	unidad	120	5,99	718,80
31	Milho de pipoca, pacote de 500 g., de 1ª qualidade sem presença de grãos mofados e/ou carunchos em embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade com registro no Ministério da Agricultura.	PIPOIM	unidad	80	4,40	352,00
32	Milho verde, de 1ª qualidade, sachê de 170 g., íntegro, sem amassados, sem conservantes com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	QUERO	unidad	100	3,85	385,00
33	Óleo de soja refinado, pet/lata de 900 ml, deve constar na embalagem à data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	COAMO	unid	500	8,49	4245,00
34	Orégano, pacote de 0,07 g. Embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade.	PIPOIM	unidad	60	1,90	114,00
35	Ovos de galinha "tipo grande", casca lisa, embalagem em dúzias, em caixa de papelão com registro no Ministério da Agricultura SIF CISPOA. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. Prazo de validade de no mínimo 15 dias.	CORTEZ	DZ	350	7,20	2520,00
36	Refrigerante – c/ 2 litros – sabores variados	CONTI	und	1500	5,30	7950,00
37	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg., embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade.	GARÇA	kg	200	2,20	440,00
38	Suco artificial em pó, vários sabores, pacote de 1 kg.	QUALIMAX	unidad	200	12,50	2500,00
39	Suco de frutas, embalagem Tetra Pak. Sabores variados.	PURITY	LITRO	200	5,90	1180,00
40	Vinagre de álcool, embalagem plástica, 750 ml, com prazo de validade e data de fabricação.	CHEMIN	unidad	80	2,45	196,00
41	Adoçante Dietetico c/ 100 ml.	ADOCYL	unidad	30	5,15	154,50
42	Bala de iogurte, 600 g.	DORI	Pacote	100	11,70	1170,00
43	Balas sortidas, 600 g.	DORI	Pacote	100	11,25	1125,00
44	Banha de gordura animal, 1 kg.	CASEIRA	Balde	100	27,00	2700,00
Valor total:			174.814,60			

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6E1F4F45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 133/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2020-PMI ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **NORTE AGRO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.342.294/0001-23.**

OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo, aditivo de valor e reequilíbrio financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 133/2020, firmado com a empresa NORTE AGRO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS AMBIENTAIS LTDA que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Consultoria/Assessoria Agronômica e Ambiental para atender as demandas da Prefeitura Municipal.**

Item a ser aditivado:

Item	Undd	Qtdd	Especificação dos serviços	Valor unitário	Valor total
1.1	Mensal	12	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de Consultoria/Assessoria Agronômica e Ambiental. Especializada em serviços de Consultoria/Assessoria Agronômica e Ambiental, orientações técnicas nas respectivas áreas, acompanhamento e análise de planos e projetos nas respectivas áreas, acompanhamento de reuniões junto ao IAT (Instituto Água e Terra) e MP (Ministério Público). Vistorias em áreas rurais e urbanas nos dias disponíveis no município, acompanhamento das obras de implantação do parque ambiental dos pioneiros, elaboração de pareceres técnicos, acompanhamento e orientação para implantação de cascalheira no município, vistorias e orientações na arborização urbana, orientação para desenvolvimento de atividades de educação ambiental, orientação para melhorias na estação de transbordo de resíduos sólidos municipal, orientação para melhorias na coleta seletiva municipal, orientação para recuperação de estradas rurais e contenção de água pluvial, orientação para melhorias no paisagismo urbano, orientação técnica para o setor jurídico na elaboração de ofícios e resposta a processos ambientais, orientação para melhorias no sistema de gerenciamento de resíduos sólidos municipal, orientação e pedidos de licenças ambientais gerais. Devera a empresa fornecer 1 (um) engenheiro devidamente habilitado para acompanhamento 02 dias por semana no município. O mesmo deverá acompanhar e orientar os serviços a serem realizados no município.	4.200,00	50.400,00

Item com ajuste de valor:

Item	Undd	Qtdd	Especificação dos serviços	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
1.1	Mensal	12	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de Consultoria/Assessoria Agronômica e Ambiental. Especializada em serviços de Consultoria/Assessoria Agronômica e Ambiental, orientações técnicas nas respectivas áreas, acompanhamento e análise de planos e projetos nas respectivas áreas, acompanhamento de reuniões junto ao IAT (Instituto Água e Terra) e MP (Ministério Público). Vistorias em áreas rurais e urbanas nos dias disponíveis no município, acompanhamento das obras de implantação do parque ambiental dos pioneiros, elaboração de pareceres técnicos, acompanhamento e orientação para implantação de cascalheira no município, vistorias e orientações na arborização urbana, orientação para desenvolvimento de atividades de educação ambiental, orientação para melhorias na estação de transbordo de resíduos sólidos municipal, orientação para melhorias na coleta seletiva municipal, orientação para recuperação de estradas rurais e contenção de água pluvial, orientação para melhorias no paisagismo urbano, orientação técnica para o setor jurídico na elaboração de ofícios e resposta a processos ambientais, orientação para melhorias no sistema de gerenciamento de resíduos sólidos municipal, orientação e pedidos de licenças ambientais gerais. Devera a empresa fornecer 1 (um) engenheiro devidamente habilitado para acompanhamento 02 dias por semana no município. O mesmo deverá acompanhar e orientar os serviços a serem realizados no município.	4.200,00	4.473,84	273,84	3.286,08

VALOR DO ADITIVO: **R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).**

VALOR DO REAJUSTE: **R$ 3.286,08 (três mil duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos).**

VALOR TOTAL: **R$ 53.686,08 (cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e oito centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**

VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**

INICIO DA VIGÊNCIA: **15 de dezembro de 2022.**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **15 de dezembro de 2023.**

FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 15 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:27D18498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 763/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER férias aos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos segmentos abaixo relacionados e conforme anexo:

Secretaria Municipal de Educação;

Transporte Escolar;

Biblioteca Municipal;

Casa de Cultura;

Escola Municipal Professor Newton Guimarães – Ensino Fundamental I e EJA;

Escola Municipal Paulo Freire – Ensino Fundamental I;

Centro Municipal de Educação Infantil Claudicéia de Souza Rolim;

Centro Municipal de Educação Infantil Rita de Cássia Nóbrega Vieira;

Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida da Silva Nascimento;

Centro de Educação Infantil Lar de Jesus.

ANEXO

Matrícula	Nome	Cargo	Programação
61601	GLAUCIA ALESSANDRA TOSTES	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	02/01/2023 a 21/01/2023
786388	EUNICE PEQUENO ALVES DA COSTA	BIBLIOTECARIO	02/01/2023 a 31/01/2023
11301	VERA LUCIA MACHADO	COPEIRA	01/12/2022 a 30/12/2022
8147668	ANA CAROLINA SALDEIRA	EDUCADOR INFANTIL - EFETIVO	06/12/2022 a 22/12/2022
8147644	ANA PAULA ZAMPIERI	EDUCADOR INFANTIL - EFETIVO	22/11/2022 a 21/12/2022
8147635	ANDREIA APARECIDA VERONEZ LOPES	EDUCADOR INFANTIL - EFETIVO	02/01/2023 a 31/01/2023
8147646	BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL - EFETIVO	02/01/2023 a 31/01/2023
78609	CELEIDE SOARES DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL - EFETIVO	02/01/2023 a 31/01/2023
8147639	CRISTIANE PEREIRA FRANCELINO	EDUCADOR INFANTIL - EFETIVO	02/01/2023 a 31/01/2023
8147649	ELAINE CRISTINA GASPARETTI	EDUCADOR INFANTIL - EFETIVO	19/01/2023 a 02/02/2023

8147632	EMILLY CHRISTINA KLANN	EDUCADOR INFANTIL - EFETIVO	22/11/2022 a 21/12/2022
8147650	GABRIELA CARRARA LIMA	EDUCADOR INFANTIL - EFETIVO	02/01/2023 a 31/01/2023
8147645	JAMYLE VIEIRA	EDUCADOR INFANTIL - EFETIVO	02/01/2023 a 31/01/2023
8147634	JULIA GRACIELA MATEUS FRANCO	EDUCADOR INFANTIL - EFETIVO	02/01/2023 a 31/01/2023
786426	JULIANA DOS SANTOS POMBAL BORTOLASSI	EDUCADOR INFANTIL - EFETIVO	02/01/2023 a 31/01/2023
8147648	LUANA GORZONI PAYAO CAMPANER	EDUCADOR INFANTIL - EFETIVO	02/01/2023 a 31/01/2023
8147631	LUCIANA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL - EFETIVO	02/01/2023 a 31/01/2023
78605	MARIANA ALVES PAYÃO	EDUCADOR INFANTIL - EFETIVO	02/01/2023 a 31/01/2023
78608	NADIA MIOTO	EDUCADOR INFANTIL - EFETIVO	22/11/2022 a 21/12/2022
8147614	NAIANE CAROLYNE LUCAS DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL - EFETIVO	02/01/2023 a 31/01/2023
8147628	NICOLLI NAIARA DE SOUZA CORREIA	EDUCADOR INFANTIL - EFETIVO	02/01/2023 a 01/02/2023
814072	PALOMA REGINA DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL - EFETIVO	02/01/2023 a 31/01/2023
8147670	PAMELA FERREIRA DIAMACENA	EDUCADOR INFANTIL - EFETIVO	22/11/2023 a 06/12/2023
78611	PATRICIA CRISTIANE CANTARIN	EDUCADOR INFANTIL - EFETIVO	02/01/2023 a 31/01/2023
8147659	ROSA LAURA DA COSTA GOMES	EDUCADOR INFANTIL - EFETIVO	23/11/2022 a 22/12/2022
8147633	ROSANGELA GATTI	EDUCADOR INFANTIL - EFETIVO	23/11/2022 a 22/12/2022
8147629	SABRINA ANDRIOLI GARCIA	EDUCADOR INFANTIL - EFETIVO	02/01/2023 a 16/01/2023
786474	SANDRA CRISTINA DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL - EFETIVO	02/01/2023 a 31/01/2023
78610	SOLANGE CARRARA	EDUCADOR INFANTIL - EFETIVO	02/01/2023 a 31/01/2023
8147630	TAIS MARIA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL - EFETIVO	23/11/2022 a 22/12/2022
8147647	VANESSA DANIELLE NUNES DURSKI	EDUCADOR INFANTIL - EFETIVO	23/11/2022 a 22/12/2022
786427	VERONICE RODRIGUES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL - EFETIVO	02/01/2023 a 31/01/2023
814018	MARIANNA STEIN REICH	FONOAUDIOLOGO - 40hs	02/01/2023 a 31/01/2023
14901	ISSAC ANDRE DA SILVA	MOTORISTA	02/01/2023 a 31/01/2023
786529	JAIR ANDRE NOGUEIRA	MOTORISTA	02/01/2023 a 31/01/2023
814083	SERGIO LOPES CORDEIRO	MOTORISTA	02/01/2023 a 31/01/2023
814014	CELSO HIDEKI MATIHARA	NUTRICIONISTA - 40hs	01/12/2022 a 21/12/2022 - 02/01/2023 a 11/01/2023
45601	REGINALDO GOMES CAMACHO	OPERARIO	02/01/2023 a 31/01/2023
1553	ADRIANA APARECIDA ROSA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147585	ADRIANA APARECIDA ROSA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
1552	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147554	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147607	ADRIANA SABECA	PROFESSOR	02/01/2023 a 16/01/2023
8147607	ADRIANA SABECA	PROFESSOR	17/01/2023 a 31/01/2023
102	ALCIDIA MARIA DE ALMEIDA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147556	ALESSANDRA APARECIDA DE ALENCAR	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147606	ALINE DO NASCIMENTO REIS	PROFESSOR	02/01/2023 a 16/01/2023
8147606	ALINE DO NASCIMENTO REIS	PROFESSOR	17/01/2023 a 31/01/2023
8147616	ALZIRA ESTEVES	PROFESSOR	02/01/2023 a 16/01/2023
8147616	ALZIRA ESTEVES	PROFESSOR	17/01/2023 a 31/01/2023
44502	ANGELA MARA SILVERIO SANDOLI	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147586	ANGELA MARIA RIBEIRO CONEGUNDES	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147587	ANGELITA DOS SANTOS SANDOLI	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
47701	ANTONIA MARIA DA SILVA DE LIMA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
1539	BARBARA DOS SANTOS BARBOSA RIBEIRO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
78590	BARBARA DOS SANTOS BARBOSA RIBEIRO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147605	BRUNA NATANE ALVES	PROFESSOR	02/01/2023 a 16/01/2023
8147605	BRUNA NATANE ALVES	PROFESSOR	17/01/2023 a 31/01/2023
8147552	CAROLINE MACHADO DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147546	CLAUDIA CRISTINA ARRABAL	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/02/2023
302	CLAUDIA REGINA MANZAN	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
44701	CONCEICAO APARECIDA FROIS	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
44702	CONCEICAO APARECIDA FROIS	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
45101	CRISTINA APARECIDA ALVES	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147601	DAIANA APARECIDA FERNANDES	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147609	DAIANA FATIMA SOUZA DE LIMA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147579	DAIANE CRISTINA SIMAO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147558	DANIELA MARGONAR MOREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147592	DIEGO GUIMARAES BIANCONI	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
786472	DIVA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147568	ELIANE BARBOSA PALOTA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147608	ELIANE LOPES CANHAO DE MELLO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147578	ELISANGELA CRISTINA BARBOSA LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147580	ELOISA APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
1544	EVA RODRIGUES DOS SANTOS TRAPP	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
78589	EVA RODRIGUES DOS SANTOS TRAPP	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
43001	FATIMA VERONICA DE CARVALHO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147625	FLAVIA CRISTINA PERES DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
902	FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA	PROFESSOR	09/01/2023 a 23/01/2023
8147604	GESSICA GREIS SPILARI	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
75401	GLAUCIA APARECIDA BORTOLASSI ALVARES	PROFESSOR	18/01/2023 a 01/02/2023
786347	GLAUCIA APARECIDA BORTOLASSI ALVARES	PROFESSOR	18/01/2023 a 01/02/2023
1502	HELENA CATELI RODRIGUES	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
43401	HERCILIA DA SILVA OLIVEIRA E SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
78592	HERCILIA DA SILVA OLIVEIRA E SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147653	IDALINA APARECIDA GONZAGA DE MORAIS BORDIGNOM	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147610	INDIANARA GUEDES CARDOSO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
76401	INGRID RAQUEL NUNES ESTEVES	PROFESSOR	02/01/2023 a 16/01/2023
78510	INGRID RAQUEL NUNES ESTEVES	PROFESSOR	02/01/2023 a 16/01/2023
5202	IVANI DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
1201	IVANI DOS SANTOS FREIRE	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147564	IVANILDE FERNANDES DA SILVA ROSA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147549	IZABELA TEODORO DA SILVA ERHARDT	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147654	JAQUELINE AMADEU BORASCHI	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
76901	JAQUELINE LIMA FERREIRA FERNANDES	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
1702	JEOVANICE CHALEGRE DE SANTANA SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023 a 21/01/2023
8147582	JESSICA TAIS RODRIGUES QUIRINO DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147584	JOSILENE APARECIDA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023

1551	JUCIELLY ELOISA LEONARDI CHIQUETTI	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147589	JUCIMARA DA SILVEIRA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147551	JULIANA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147619	JULIANA CRISTINA MARIANO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147583	JULIANA SANTANA TOMAZ	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
74301	JULIMARY RIBEIRO SIBALDELLI	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
78511	JULIMARY RIBEIRO SIBALDELLI	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
1802	LAUDISSEA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147550	LILIAM DE LIMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147637	LUCIMARA PEREZ RIBEIRO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
1545	LUIZA LURIKO UEOKA PEREIRA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
44901	MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
44902	MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147617	MARCIA MARIA FROIS DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
61402	MARGARETH LOPES VIEIRA DA CRUZ	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
2302	MARIA DO NASCIMENTO REIS	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
43202	MARIA HELENA SANDOLI VALEGURA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
1538	MARIA LUZINETE DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147565	MARIA LUZINETE DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
1549	MARIA MADALENA GONCALVES	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
78591	MARIA MADALENA GONCALVES	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
2902	MARIA SOLANGE FIGUEIRA RIBEIRO DE PAULA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147612	MARLENE SILVA ARAUJO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
1546	MARTA DA SILVA BEZERRA RIBEIRO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
76801	MAURA DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
78593	MAURA DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
44802	MOEMA COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147557	NATALIA DE OLIVEIRA SANTO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
75501	NEIDE FROES LEMOS FORNAZZA	PROFESSOR	18/01/2023 a 01/02/2023
786473	NEIDE FROES LEMOS FORNAZZA	PROFESSOR	18/01/2023 a 01/02/2023
8147559	NORMA TAKACHI TOKUSHIMA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
78513	PAULA REGINA GREGORIO VIEIRA GONCALVES	PROFESSOR	02/01/2023 a 16/01/2023
8147548	PRISCILLA NOBREGA VIEIRA ROCHA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147547	RAFAELA CARRARA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147560	RAFAELA FERNANDA LUIZ PENA PIVOTTO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
786476	ROBERTA DANIELA SCHWINGEL STEPANIUK BASSACO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147562	ROBERTA DANIELA SCHWINGEL STEPANIUK BASSACO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
4202	ROSA ELUIZA PEREIRA AZEVEDO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
47601	ROSILENE DINIZ GOMES VARGAS	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
78509	ROSILENE DINIZ GOMES VARGAS	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
3902	ROSIMEIRE SIMEONI	PROFESSOR	02/01/2023 a 21/01/2023
8147563	ROSIVANA RODRIGUES MARTINS	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147598	ROZINEI PEREIRA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
4402	RUHT DO NASCIMENTO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
78597	SCHEILA MORELI GUZZI	PROFESSOR	02/01/2023 a 21/01/2023
8147638	SILVANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147561	SILVIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
76701	THATYANA MERILLEINE MURBACH NOGUEIRA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
78594	THATYANA MERILLEINE MURBACH NOGUEIRA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147581	THAYS REGINA DOS SANTOS MOREIRA RINK	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147615	THIAGO APARECIDO DE SOUZA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147553	THIFANI KAROLINE DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
786501	VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
786471	VIVIANI IACOMO ALVES	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147593	WILLIAN JORDAN AZEVEDO BARBOSA	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
5902	ZILDA APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147591	LETICIA ACCORSI	PSICOLOGO 40hs	02/01/2023 a 31/01/2023
8147652	ANA FLAVIA LONGO DE FREITAS	SECRETARIO ESCOLAR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147651	CASSIA MARIA LUIZ	SECRETARIO ESCOLAR	19/01/2023 a 02/02/2023
8147577	FLAVIO HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO	SECRETARIO ESCOLAR	02/01/2023 a 31/01/2023
78601	IRENIDES PEDROSO RIBEIRO DOS SANTOS	SECRETARIO ESCOLAR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147595	LORENA APARECIDA DE CAMPOS	SECRETARIO ESCOLAR	02/01/2023 a 31/01/2023
8147657	TATIANA ELIAS GAMA	SECRETARIO ESCOLAR	01/12/2022 a 22/12/2022
786498	VALQUIRIA DE SOUZA ANTONIO SILVA	SECRETARIO ESCOLAR	02/01/2023 a 21/01/2023
78201	ELIZA REGINA LIMA	SERVICOS GERAIS	23/11/2022 a 22/12/2022
75901	FATIMA CHAGAS DE ALMEIDA	SERVICOS GERAIS	02/01/2023 a 31/01/2023
75301	MARCIA APARECIDA BUENO CORREA	SERVICOS GERAIS	02/01/2023 a 31/01/2023
78501	MARCIA RODRIGUES SCHELEGER	SERVICOS GERAIS	02/01/2023 a 31/01/2023
78001	PATRICIA KELLY DO NASCIMENTO ROSA	SERVICOS GERAIS	02/01/2023 a 31/01/2023
67101	CARMEM MARIA DE ALMEIDA	TECNICO PROM. SOCIAL	02/01/2023 a 31/01/2023
786343	GISLENE RODRIGUES GONDIM SILVA	VIGIA - TRANSPORTE ESCOLAR	02/01/2023 a 21/01/2023
786536	ADRIANA VALERIA VALERIO DE OLIVEIRA	ZELADOR	02/01/2023 a 31/01/2023
786556	DALILA INACIO SOARES	ZELADOR	23/11/2022 a 22/12/2022
786386	EDNA DA SILVA NASCIMENTO ALVES	ZELADOR	02/01/2023 a 31/01/2023
63701	EDNA DE ABREU MORAES RODRIGUES	ZELADOR	02/01/2023 a 31/01/2023
786538	ELAINE ALEXANDRE	ZELADOR	02/01/2023 a 31/01/2023
78588	HELENICE CATELI RODRIGUES CONSALTER	ZELADOR	02/01/2023 a 31/01/2023
786533	JILDACI CHAGAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ZELADOR	02/01/2023 a 31/01/2023
786581	JOSEFINA MARIA DE JESUS	ZELADOR	02/01/2023 a 31/01/2023
786539	LARIZA CRISTINA LEONEL FERNANDES	ZELADOR	02/01/2023 a 21/01/2023
61901	LOURDES PEREIRA DOS SANTOS	ZELADOR	02/01/2023 a 31/01/2023
62001	LUCILENE RODRIGUES ROSA	ZELADOR	02/01/2023 a 31/01/2023
63201	MALTA ALVES DA SILVA	ZELADOR	17/01/2023 a 15/02/2023
63401	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	ZELADOR	02/01/2023 a 31/01/2023
64201	MARIA DAS DORES RODRIGUES DO CARMO	ZELADOR	02/01/2023 a 31/01/2023
786352	MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA TUZINI	ZELADOR	02/01/2023 a 31/01/2023
63601	MARILI TEREZINHA AMADIO ALVES	ZELADOR	02/01/2023 a 31/01/2023
63801	MARIZA ROCHA DOS SANTOS	ZELADOR	02/01/2023 a 31/01/2023
62501	MARLENE RODRIGUES PAGANINI	ZELADOR	02/01/2023 a 31/01/2023

786543	MARLY MOREIRA DA SILVA CAMARGO	ZELADOR	02/01/2023 a 31/01/2023
63301	MEIRE MARTINS DA SILVA	ZELADOR	02/01/2023 a 31/01/2023
64401	ROSEMEIRE DA ROCHA DAS VIRGENS	ZELADOR	02/01/2023 a 31/01/2023
42601	ROSILDA FERREIRA DE CASTRO E SILVA	ZELADOR	02/01/2023 a 31/01/2023
26001	RUTH RODRIGUES DE OLIVEIRA GERONIMO	ZELADOR	02/01/2023 a 31/01/2023
786592	SILVANA CONCEICAO DE JESUS	ZELADOR	02/01/2023 a 31/01/2023
786582	SOLANGE JOVITA DE JESUS	ZELADOR	02/01/2023 a 31/01/2023
63001	SOLANGE TARGA DA SILVA	ZELADOR	02/01/2023 a 31/01/2023
62901	SONIA LUZIA BAREZ	ZELADOR	02/01/2023 a 31/02/2023
48201	SUELY APARECIDA TARGA DA SILVA	ZELADOR	02/01/2023 a 31/01/2023

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:80A9941C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 761/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
VERA LUCIA MACHADO	6012815-4 SSP/PR	COPEIRA	29/04/2021 a 28/04/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
VALMIR NASCIMENTO	2002468-6 SSP/PR	ELETRICISTA DE AUTOS	01/08/2021 a 29/08/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
CRISTIANO FERREIRA DE LIMA	7131524-0 SSP/PR	MOTORISTA	28/02/2021 a 27/02/2022	22/12/2022 a 20/01/2023
ANDREIA LUCIENE CANTARIN LARA RISSI	5894076-3 SSP/PR	FARMACEUTICO	06/04/2020 a 05/04/2021	26/12/2023 a 14/01/2023
SILVIO ROBERTO SANITA	3993432-9 SSP/PR	MOTORISTA	01/04/2021 a 31/03/2022	26/12/2022 a 24/012023
JULIANA GABRIELLE SANTOS ARNALDO	3333345-9 SSP/SE	ENFERMEIRO	03/11/2020 a 02/11/2021	01/01/2023 a 30/01/2023
THALITA DA SILVA OLIVEIRA	14.003.297-2 SESP/PR	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	26/04/2022 a 25/04/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	4494657-2 SSP/PR	TECNICO HIGIENE DENTAL	01/04/2021 a 31/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
ANA FLAVIA BALCONI VERTUAN	5474156-1 SSP/PR	DENTISTA	01/04/2021 a 31/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
CECILIA DA SILVA MIRANDA VIEIRA	4196192-9 SSP/PR	TECNICO HIGIENE DENTAL	01/04/2021 a 31/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
GABRIELA MACHADO DE OLIVEIRA TERRA	10.503.674-4 SSP/PR	DENTISTA	04/11/2021 a 03/11/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
ELIANA DE SOUZA MORAES DA SILVA	7197696-3 SSP/PR	GARI	15/06/2021 a 14/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
PATRICIA CARVALHO DA SILVA	8.508.662-6 SSP/PR	TECNICO HIGIENE DENTAL	15/12/2021 a 14/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
APARECIDA ROSA DE ALMEIDA PALMA	4.317.422-3 SSP/PR	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	08/05/2021 a 07/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS	14.077.763-3 SSP/PR	DENTISTA	10/03/2022 a 09/03/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
ELIANE HIROMI YOKOTA AGUSTINETI	4462708-6 SSP/PR	DENTISTA	01/10/2021 a 30/09/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
IOLANDA MARTINA CAVEQUIA	3015107-0 SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2020 a 31/03/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
MARINALVA DE OLIVEIRA	8540943-3 SSP/PR	SERVICOS GERAIS	10/04/2021 a 09/04/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
JOSIAS CAMARGO DOS SANTOS	8074139-1 SSP/PR	OPERARIO	28/02/2021 a 27/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
EDIMILSON PALOMARES PERES	3937605-9 SSP/PR	MOTORISTA	01/06/2020 a 31/05/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
VALDEMAR ROBERTO CIRILO ANTIVEROS	5035061-4 SSP/PR	MOTORISTA	31/01/2022 a 30/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
AIRTON VIEIRA	1816582-1 SSP/PR	MOTORISTA	01/10/2020 a 30/09/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
INEZ IZELE DE MELLO	3208048-0 SSP/PR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	30/12/2021 a 29/12/2022	04/01/2023 a 23/01/2023
ADALTO SOUZA DE ALMEIDA	4068956-7 SSP/PR	MOTORISTA	01/03/2022 a 28/02/2023	04/01/2023 a 02/02/2023
ADAO APARECIDO SINTI	3819710-0 SSP/PR	SERVICOS GERAIS	06/04/2020 a 05/04/2021	04/01/2023 a 02/02/2023
TAMIRES APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	10.914.651-0 SSP/PR	AGENTE DE ENDEMIAS	07/12/2021 a 06/12/2022	04/01/2023 a 02/02/2023
MARISA DURANTE ROLIM	4968373-1 SSP/PR	ENFERMEIRO	01/04/2021 a 31/03/2022	04/01/2023 a 02/02/2023
CLEMILDE CAMARGO DOS SANTOS LIMA	4.980.093-2 SSP/PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/03/2021 a 08/03/2022	04/01/2023 a 02/02/2023
TATIANE FERNANDA PEREIRA VIANA	9.058.242-9 SSP/PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/12/2021 a 06/12/2022	04/01/2023 a 02/02/2023
LUCIANA MARIA CANHAO	6067938-0 SSP/PR	SERVICOS GERAIS	03/09/2021 a 02/09/2022	04/01/2023 a 02/02/2023

MARCELO DE SOUZA	29.142.254-8 SSP	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/2021 a 08/02/2022	04/01/2023 a 02/02/2023
ALCIR MAURUTTO GOMES FILHO	7.405.144-8 SSP/PR	CHEFE DE SECAO	06/01/2021 a 05/01/2022	04/01/2023 a 02/02/2023
SUZANA APARECIDA PAIYAO	6722656-9 SSP/PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2021 a 31/07/2022	04/01/2023 a 02/02/2023
ELIAS BUENO DA SILVA	6574008-7 SSP/PR	OPERARIO	01/03/2021 a 28/02/2022	04/01/2023 a 02/02/2023
GEOVANI PEQUENO ALVES	9058172-4 SSP/PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06/08/2018 a 05/08/2019	04/01/2023 a 13/01/2023
EDIVALDO PEREIRA	4435778-0 SSP/PR	CONTROLADOR INTERNO	09/02/2021 a 08/02/2022	04/01/2023 a 13/01/2023
VANDA FERREIRA DAMASCENO	3995834-1 SSP/PR	TÉCNICA EM ORGANIZAÇÃO E METODOS	01/03/2022 a 28/02/2023	04/01/2023 a 21/01/2023
ROGERIO MANDUCA	6401174-0 SSP/PR	ADVOGADO	01/04/2019 a 31/03/2020	04/01/2023 a 23/01/2023
ADRIANA ADELIS AGUILAR	6.776.886-8 SSP/PR	ADVOGADO	09/02/2018 a 08/02/2019	04/01/2023 a 23/01/2023
SERGIO APARECIDO DOS SANTOS	5018722-5 SSP/PR	OPERADOR DE MAQUINAS	01/03/2020 a 28/02/202	04/01/2023 a 23/01/2023
CALEBE SOUZA OLIVEIRA	5066119-9 SSP/PR	MECANICO	04/01/2021 a 03/01/2022	04/01/2023 a 23/01/2023
DANIELA KARINA ROSSETTO DOS SANTOS	5877560-6 SSP/PR	RECEPCIONISTA	12/08/2021 a 25/10/2022	04/01/2023 a 23/01/2023
IRACELES PATRICIA STRINGHINI CARNEIRO	4885797-3 SSP/PR	NUTRICIONISTA	01/06/2021 a 31/05/2022	05/01/2023 a 03/02/2023
MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA	4953769-7 SSP/PR	CONTADOR	01/02/2022 a 31/01/2023	06/01/2023 a 15/01/2023
ESTEFANI NAYARA BARCELLOS	10.250.324-4 SSP/PR	PSICOLOGO	05/04/2021 a 04/04/2022	09/01/2023 a 23/01/2023
EDILAINE FILGUEIRA DE ALBUQUERQUE	7.586.044-7 SSP/PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/12/2021 a 06/12/2022	09/01/2023 a 07/02/2023
SIMONE TATIANE OLIVEIRA	7.680.151-7 SSP/PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2021 a 28/02/2022	09/01/2023 a 07/02/2023
BENEDITA SALUSTIANO COLTRO	21714600-4 SSP/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/11/2020 a 10/11/2021	15/01/2023 a 13/02/2023
CLEIDE TENORIO CAVALCANTE GUIMARAES	4625319-1 SSP/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/06/2021 a 18/06/2022	15/01/2023 a 13/02/2023
ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO	13127378-9 SSP/PR	PSICOLOGO	03/02/2021 a 02/02/2022	16/01/2023 a 14/02/2023
MARCELLA CAVEQUIA	10.313.663-6 SSP/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/03/2021 a 07/03/2022	16/01/2023 a 14/02/2023
MARCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO	4.455.272-8 SSP/PR	SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL	16/08/2021 a 15/08/2022	16/01/2023 a 25/01/2023
EVELISE APARECIDA CORREIA DE MELLO	5.851.992-8 SSP/PR	SERVICOS GERAIS	01/07/2021 a 30/06/2022	17/01/2023 a 15/02/2023
FERNANDA GIORGETTI	7.397.031-8 SSP/PR	SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE	04/02/2021 a 03/02/2022	25/01/2023 a 03/02/2023

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 15 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:589B2C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2022 - EDITAL 02/2022

A Câmara Municipal de Lapa/PR, neste ato representada pelo Presidente da Comissão Especial, torna pública o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição: O relatório das solicitações consta no Anexo deste edital.

2. Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo nos dias 19, 20 e 21/12/2022, no site www.objetivas.com.br, no campo “recursos”, localizado na área do candidato.

2.1. Para interpor seus recursos, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na Câmara Municipal da Lapa/PR, Prédio Sede (Rua Alameda David Carneiro, nº 360, Bairro Centro), no horário das 09h às 11h30min e das 13h às 17h.

2.2. Devido ao recesso de final de ano, estabelecido através do ato nº 90/2022, durante o período de 19/12/2022 a 04/01/2023 haverá apenas expediente interno (horário normal), de forma que os candidatos que necessitarem utilizar o computador disponibilizado na Câmara Municipal deverão solicitar atendimento, batendo na porta.

3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Lapa/PR, 16 de dezembro de 2022.

JONATHAN DITTRICH JUNIOR,

Presidente da Comissão Especial.

Registre-se e publique-se.

ANEXO - SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	TIPO	RESULTADO
AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA	10070	ADVOGADO -	CadÚnico	DEFERIDO
ALEX KOSSOSKI	10051	TÉCNICO EM INFORMÁTICA -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	DEFERIDO
ALEXANDRA LISBOA COELHO	10175	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	DEFERIDO
ALICE APARECIDA KLIMIONT DE FREITAS	10076	AUXILIAR DE SECRETARIA -	Para os Desempregados	INDEFERIDO
ANA CAROLINA CE	10078	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS -	CadÚnico	DEFERIDO
ANA CAROLINA FERREIRA	10037	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	INDEFERIDO
ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN	10025	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	DEFERIDO
ANDERSON CESAR SILVA	10177	AUXILIAR DE SECRETARIA -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
ANDERSON CESAR SILVA	10186	TÉCNICO EM INFORMÁTICA -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
ANDERSON FAGUNDES GIMENES	10026	TÉCNICO EM INFORMÁTICA -	Para os Desempregados	CANCELADO
ANDRE MARCELO HAMMERSCHIMIDT	10082	AUXILIAR DE SECRETARIA -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
ANDREZA PAULA EDLING	10105	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	INDEFERIDO
ANDRIELLI AMARAL DOS SANTOS	10067	AUXILIAR DE SECRETARIA -	Para os Desempregados	INDEFERIDO
ARIADENE CAILLOT	10108	ADMINISTRADOR -	CadÚnico	DEFERIDO
BRUNA WOSCH DE OLIVEIRA	10183	ADVOGADO -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	DEFERIDO
BRUNO DE LIMA LEINEKER	10077	TÉCNICO EM INFORMÁTICA -	CadÚnico	DEFERIDO
CARLOS ANDRÉ REISE COELHO	10182	TÉCNICO EM INFORMÁTICA -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	DEFERIDO
CASSIELE GREGORIO BAGGIO	10107	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	DEFERIDO
DANIEL DAMMSKI HACKBART	10140	ADVOGADO -	Para doadores de Sangue	INDEFERIDO
DANIELA ROZA RICON DE FREITAS	10145	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS -	CadÚnico	INDEFERIDO
DICLEA DE JESUS ZANDROSKI SCHUSTER	10188	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	DEFERIDO
DIEGO SILVEIRA PERONICO	10092	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	DEFERIDO
DOUGLAS HENRIQUE KRICOWSKI DOS SANTOS	10080	ADVOGADO -	CadÚnico	DEFERIDO
ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ	10184	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	DEFERIDO
ELISANGELA CAOS	10185	ADMINISTRADOR -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	DEFERIDO
ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	10155	ADMINISTRADOR -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	DEFERIDO
ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	10069	ADVOGADO -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	DEFERIDO
ELVIS FELIPE SAMPAIO ROSA	10004	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS -	Para os Desempregados	INDEFERIDO
EMMANUEL NATAN NUNES SOARES	10058	ADVOGADO -	CadÚnico	DEFERIDO
FABIOLA FITZ NICCO	10179	ADVOGADO -	Para doadores de medula óssea	INDEFERIDO
FERNANDA MARQUES TENORIO	10102	AUXILIAR DE SECRETARIA -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
FERNANDA POLATO FERREIRA	10187	TÉCNICO EM INFORMÁTICA -	CadÚnico	INDEFERIDO
FLAVIA ADRIANA BAHNERT	10044	ADVOGADO -	CadÚnico	DEFERIDO
FRANCELIO DE LIMA	10065	TÉCNICO EM INFORMÁTICA -	CadÚnico	DEFERIDO
FRANCIANE LOCATELLI	10109	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS -	CadÚnico	DEFERIDO
FRANCIANE LOCATELLI	10110	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	DEFERIDO
FRANCISCA DOS REIS FERREIRA	10120	ADMINISTRADOR -	CadÚnico	INDEFERIDO
GABRIEL MARTINS	10048	ADVOGADO -	CadÚnico	INDEFERIDO
GABRIELA APARECIDA PEDROSO DOS SANTOS	10019	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	INDEFERIDO
GERSON MAGALHAES DIAS	10056	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS -	CadÚnico	DEFERIDO

GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	10161	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	DEFERIDO
GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	10168	ADVOGADO -	CadÚnico	DEFERIDO
GIOVANA BILL LISBOA TINFEL	10166	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	DEFERIDO
GRAZIELA CORREA DA SILVA	10095	AUXILIAR DE SECRETARIA -	Para doadores de Sangue	INDEFERIDO
JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	10007	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	DEFERIDO
JAINE FERREIRA CARDOSO	10003	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	DEFERIDO
JEFERSON EMANUEL SILVA FERREIRA	10132	TÉCNICO EM INFORMÁTICA -	Para os Desempregados	INDEFERIDO
JESSICA APARECIDA AGUIAR DE CARVALHO	10191	ADMINISTRADOR -	CadÚnico	CANCELADO
JESSICA APARECIDA AGUIAR DE CARVALHO	10194	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	DEFERIDO
JÉSSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ	10101	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	CANCELADO
JÉSSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ	10101	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	DEFERIDO
JOAO ANTONIO DO VALE CORTES	10123	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	INDEFERIDO
JONATHA DOS PASSOS BARROS	10169	ADVOGADO -	CadÚnico	DEFERIDO
JOSUÉ SAMPAIO ROSA	10196	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	DEFERIDO
JULIANA DE FATIMA STELMAK	10152	ADMINISTRADOR -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	DEFERIDO
JULIANE CRISTINA CAETANO DA CRUZ	10073	AUXILIAR DE SECRETARIA -	Para os Desempregados	DEFERIDO
KAMILLY DA SILVA DOS SANTOS	10149	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	DEFERIDO
KEROLLYN KUBIS BOMFIM	10090	AUXILIAR DE SECRETARIA -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
LANA COSTA DA SILVA	10144	AUXILIAR DE SECRETARIA -	Para doadores de Sangue	INDEFERIDO
LORRAYNE BIANCA BERNARDES	10094	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	DEFERIDO
LUANA CORTES LECHETA	10165	AUXILIAR DE SECRETARIA -	Para os Desempregados	CANCELADO
LUANA CORTES LECHETA	10165	AUXILIAR DE SECRETARIA -	Para os Desempregados	INDEFERIDO
LUCAS ZANDROSKI SCHUSTER	10192	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	DEFERIDO
LUZIA LUÍZA BATISTA SCHIMALSKI	10174	AUXILIAR DE SECRETARIA -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
MAIRA NAJARA CROCETTI	10142	ADVOGADO -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
MARCEL ALEX MICHALSKI	10106	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS -	Para os Desempregados	INDEFERIDO
MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	10009	ADVOGADO -	Para os Desempregados	INDEFERIDO
MARCOS JOSE DOS SANTOS	10134	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	DEFERIDO
MARIA GABRIELA MARTINS AGUIAR	10062	AUXILIAR DE SECRETARIA -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	CANCELADO
MARIA GABRIELA MARTINS AGUIAR	10062	AUXILIAR DE SECRETARIA -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	DEFERIDO
MARIA VITORIA AGUIAR RAMOS	10138	AUXILIAR DE SECRETARIA -	Para os Desempregados	INDEFERIDO
MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA	10039	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	DEFERIDO
MELISSA ZAMPRONIO	10091	ADVOGADO -	Para doadores de medula óssea	INDEFERIDO
MERI CRISTINA RIBAS	10042	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	DEFERIDO
MIRIANE WOLF COELHO	10176	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS -	Para os Desempregados	DEFERIDO
MONICA MIRIAN VASCO RODRIGUES	10043	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	DEFERIDO
NATALY VITÓRIA DOS SANTOS DA CRUZ	10005	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	DEFERIDO
NATHALIE DE ANDRADE WINKLAM	10066	ADVOGADO -	CadÚnico	DEFERIDO
NELI DOS SANTOS MAAS	10074	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	INDEFERIDO
NICOLE DA SILVA POLI SANTA ANNA	10124	ADVOGADO -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	DEFERIDO
NIELEN PEDROSO	10190	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	DEFERIDO
OSIR GONCALVES GUIMARAES	10125	ADVOGADO -	CadÚnico	DEFERIDO
PAMELA HEYMOWSKI LIMA	10036	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	DEFERIDO
PATRICIA MARQUES NUNES	10063	AUXILIAR DE SECRETARIA -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	DEFERIDO
PATRICK DE MORAIS	10180	ADVOGADO -	Para doadores de medula óssea	INDEFERIDO
PRISCILA PEPES DE SOUZA	10181	ADVOGADO -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
RAFAELA DOS SANTOS PEREIRA	10128	AUXILIAR DE SECRETARIA -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	10112	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	DEFERIDO
REGINA CELIA DA SILVEIRA ALVES	10151	ADMINISTRADOR -	CadÚnico	INDEFERIDO
RENILSON FERNANDES DAS DORES	10079	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	DEFERIDO
ROSANGELA DE OLIVEIRA ALVES PEREIRA	10135	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	DEFERIDO
SABRINA ESTEFAN NUNES DE ANDRADE	10031	ADVOGADO -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	DEFERIDO
SAMARA CORDEIRO BUX	10030	AUXILIAR DE SECRETARIA -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	DEFERIDO
SANDRA MACIEL DE BARROS	10195	ADVOGADO -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
SIMONE DE FÁTIMA CARNEIRO RYCHETZKY	10049	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	DEFERIDO
SIMONE FATIMA DE OLIVEIRA	10002	ADVOGADO -	CadÚnico	DEFERIDO
SIMONE LAIS PADILHA MARQUES	10015	AUXILIAR DE SECRETARIA -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
SIRLEI DOS SANTOS CÔRTES	10111	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	DEFERIDO
SOLANGE APARECIDA MARCHI	10033	AUXILIAR DE SECRETARIA -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	DEFERIDO
SOLANGE ZANDROSKI FELIPE	10047	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	DEFERIDO
STEFANI VITÓRIA RICETTO BAGGIO	10014	AUXILIAR DE SECRETARIA -	Para os Desempregados	DEFERIDO
SUZI CAROLINE VILLA LOBOS	10164	AUXILIAR DE SECRETARIA -	Para os Desempregados	INDEFERIDO
TAMARA MARIN DE OLIVEIRA	10116	ADVOGADO -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	CANCELADO
TAMARA MARIN DE OLIVEIRA	10116	ADVOGADO -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
TATHYANA SILVA ANDRADE	10130	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	DEFERIDO
TAYANE DA SILVA DOS SANTOS	10083	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	DEFERIDO
TYPHANY SILVEIRA AMARAL	10018	AUXILIAR DE SECRETARIA -	Para os Desempregados	INDEFERIDO
VALDIRENE VIEIRA FABIENSKI	10163	AUXILIAR DE SECRETARIA -	CadÚnico	INDEFERIDO
WALDIRENE MAYARA SCHUSTER COELHO	10127	AUXILIAR DE SECRETARIA -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	DEFERIDO
WALTER AMARAL ROSA	10160	TÉCNICO EM INFORMÁTICA -	Para os Desempregados	INDEFERIDO
WILTON PIMENTEL DE OLIVEIRA	10157	ADVOGADO -	Eleitor prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO

TOTAL: 111

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7262D6F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 213.2022

Exercício: 2022

Decreto nº 213/2022 de 09/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2021 de 02/12/2021

.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 329.500,00 (trezentos e vinte e nove mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
81 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0004.0.002.		CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	
117 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.1.004.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
307 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
363 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
662 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
831 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.108.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
903 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1140 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1184 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1188 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1192 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1197 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1232 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1242 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1395 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:			**329.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.101.		COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES	
30 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.101.		COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES	
32 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
37 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
38 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
43 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
44 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
45 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
47 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
49 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
75 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
89 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
91 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.		CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
103 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.		CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
105 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
168 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
298 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	

301 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.2.106.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	
314 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.2.106.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	
318 - 3.3.72.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
350 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
401 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
416 - 3.3.40.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
432 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
484 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
503 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.		PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
576 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
655 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
665 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
669 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
671 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
675 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.900,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
676 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
820 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
853 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
856 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
873 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.18.541.0012.1.034.		EXECUçãO CONVêNIO ICMS ECOLóGICO	
906 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	2.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
945 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
961 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
963 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.025.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTêNCIA SOCIAL	
984 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1012 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.047.		MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	
1026 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.047.		MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	
1028 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.027.		REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	
1149 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1230 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1234 - 3.3.71.92.00.00	01303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1243 - 3.3.72.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1261 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1338 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1348 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.099.		CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO SAMU	CIUNEP -
1425 - 4.4.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1469 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1475 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1493 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1496 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1500 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.089.		CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA	
1556 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.089.		CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA	
1557 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.065.		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS	
1574 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.077.		TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS	
1577 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.000,00
Total Redução:			**329.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D8766D38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 53/2022**	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Processo Adm.:**	**138/2022**
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo:**	**19/10/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	138/2022
b) Nr. Licitação:	53/2022 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data de Homologação:	15/12/2022
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS A PACIENTES QUE PERTENÇAM A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA OU NUTRICIONISTA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Participante: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6° MÊS DE VIDA. ESTA FORMULA INFANTIL POSSUI ADIÇÃO DE PREBIOTICOS QUE AJUDAM NA IMUNIDADE DOS LACTENTES, COM RELAÇÃO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, ALÉM DE UM MIX DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL. LATA 800G. MARCA: NESTOGENO 1 - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6° MÊS DE VIDA. ESTA FORMULA INFANTIL POSSUI ADIÇÃO DE PREBIOTICOS QUE AJUDAM NA IMUNIDADE DOS LACTENTES, COM RELAÇÃO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, ALÉM DE UM MIX DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL. LATA 800G. MARCA: NESTOGENO 1	APTAMIL 1/DANONE	280,000	LATA	46,50	13.020,00
4	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° MÊS DE VIDA. ESTA FORMULA INFANTIL POSSUI ADIÇÃO DE PREBIOTICOS QUE AJUDAM NA IMUNIDADE DOS LACTENTES, COM RELAÇÃO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, ALÉM DE UM MIX DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL. LATA 800G. REFERENCIA: NESTOGENO 2 - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° MÊS DE VIDA. ESTA FORMULA INFANTIL POSSUI ADIÇÃO DE PREBIOTICOS QUE AJUDAM NA IMUNIDADE DOS LACTENTES, COM RELAÇÃO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, ALÉM DE UM MIX DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL. LATA 800G. REFERENCIA: NESTOGENO 2	APTAMIL 2/DANONE	150,000	LATA	42,20	6.330,00
5	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COM ADIÇÃO 0,8G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), 100% LACTOSE, 60:40 PROTEINA SORO DO LEITE/CASEINA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA 800G. REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 1 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COM ADIÇÃO 0,8G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), 100% LACTOSE, 60:40 PROTEINA SORO DO LEITE/CASEINA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA 800G. REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 1	APTAMIL 1/DANONE	180,000	LATA	46,30	8.334,00
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM ADIÇÃO 0,8G/L DE PREBIOTICOS (GOS E FOS), 50:50 PROTEINA SORO DO LEITE/CASEINA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 2 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM ADIÇÃO 0,8G/L DE PREBIOTICOS (GOS E FOS), 50:50 PROTEINA SORO DO LEITE/CASEINA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 2	APTAMIL 2/DANONE	100,000	LATA	27,90	2.790,00

10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, ESPESSADA COM GOMA JATAÍ (0,4G /100ML). CONTÉM DHA E ARA. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100ML. POSSUI 8% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (20% SORO DO LEITE E 80% CASEÍNA), 50% DE CARBOIDRATOS (100% DE LACTOSE), 42% DE LIPÍDIOS (98% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE GIRASSOL; E 2% DE GORDURA ANIMAL, CONTÉM 0,2% DE DHA E 0,2% DE ARA). SABOR: ISENTO. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: APTAMIL AR. - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, ESPESSADA COM GOMA JATAÍ (0,4G /100ML). CONTÉM DHA E ARA. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100ML. POSSUI 8% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (20% SORO DO LEITE E 80% CASEÍNA), 50% DE CARBOIDRATOS (100% DE LACTOSE), 42% DE LIPÍDIOS (98% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE GIRASSOL; E 2% DE GORDURA ANIMAL, CONTÉM 0,2% DE DHA E 0,2% DE ARA). SABOR: ISENTO. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: APTAMIL AR.	APTAMIL AR/DANONE	160,000	LATA	69,50	11.120,00
11	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA ADICIONADA COM FERRO E ADICIONADA DE L- METIONINA, PARA LACTENTES DE 0 6 MESES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTEA. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 1 - FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA ADICIONADA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA, PARA LACTENTES DE 0 6 MESES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTEA. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 1	APTAMIL SOJA 1/DANON	60,000	LATA	38,00	2.280,00
12	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA ADICIONADA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA, PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTEAS. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 2 - FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA ADICIONADA COM FERRO E ADICIONADA DE L- METIONINA, PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTEAS. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 2	APTAMIL SOJA2/DANON	40,000	LATA	59,80	2.392,00
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COM SOJA. RICO EM VITAMINAS C E D. FONTE DE VITAMINAS A,B2, B12, B5, E, K, CÁLCIO, FERRO E ZINCO. MALTODEXTRINA. CONTÉM SORO DE LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 134 KCAL/PORÇÃO. POSSUI 3,4G DE PROTEÍNAS, 16G DE CARBOIDRATOS, 6,2G LIPÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: MILNUTRI SOJA - PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COM SOJA. RICO EM VITAMINAS C E D. FONTE DE VITAMINAS A,B2, B12, B5, E, K, CÁLCIO, FERRO E ZINCO. MALTODEXTRINA. CONTÉM SORO DE LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 134 KCAL/PORÇÃO. POSSUI 3,4G DE PROTEÍNAS, 16G DE CARBOIDRATOS, 6,2G LIPÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: MILNUTRI SOJA	MILNUTRI SOJA/DANON E	100,000	LATA	68,20	6.820,00
22	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PROTEINAS LACTEAS. DE 0 A 6 MESES EM PO, ENRIQUECIDA COM FERRO. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: MILUPA 1 - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PROTEINAS LACTEAS. DE 0 A 6 MESES EM PO, ENRIQUECIDA COM FERRO. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: MILUPA 1	APTAMIL 1/DANONE	40,000	LATA	46,50	1.860,00
24	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ADICIONADA NUCLEOTIDEOS E LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA). ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ADICIONADA NUCLEOTIDEOS E LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA). ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI	PREGOMIN PEPTI/DANO N	180,000	LATA	117,40	21.132,00
26	ALIMENTO PARA SITUACÕES METABOLICAS ESPECIAISPARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA AUXILIO AO CONTROLE GLICEMICO. HIPERLIPÍDICA E NORMOCALÓRICA. COM 1,1 KCAL, 18% DE PROTEINA (85% CASEINATO DE CALCIO E SODIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E 15% PROTEINA DE SOJA), 33% CARBOIDRATO (50% AMIDO DE TAPIOCA, 34% MALTODEXTRINA E 16% FRUTOSE), 49% DE GORDURA (98% OLEO DE CANOLA, 19% OLEO DE GIRASSOL E 3% DE LECITINA DE SOJA). PRESENCA DE FIBRAS 15G/L (42% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, 34% FIBRA DE SOJA E 24% INULINA). SABORES ARTIFICIAIS DE BAUNILHA. SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. . NAO CONTEM GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 LITRO. REFERÊNCIA: NOVASOURCE GC 1,1 KCAL - ALIMENTO PARA SITUACÕES METABOLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA AUXILIO AO CONTROLE GLICEMICO. HIPERLIPÍDICA E NORMOCALÓRICA. COM 1,1 KCAL, 18% DE PROTEINA (85% CASEINATO DE CALCIO E SODIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E 15% PROTEINA DE SOJA), 33% CARBOIDRATO (50% AMIDO DE TAPIOCA, 34% MALTODEXTRINA E 16% FRUTOSE), 49% DE GORDURA (98% OLEO DE CANOLA, 19% OLEO DE GIRASSOL E 3% DE LECITINA DE SOJA). PRESENCA DE FIBRAS 15G/L (42% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, 34% FIBRA DE SOJA E 24% INULINA). SABORES ARTIFICIAIS DE BAUNILHA. SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. . NAO CONTEM GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 LITRO. REFERÊNCIA: NOVASOURCE GC 1,1 KCAL	DIANUTRI/NU TRIMED	720,000	L	28,40	20.448,00
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABOLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO OU ORAL, FORMULADA PARA AUXILIAR O CONTROLE DE GLICEMIA. DIETA ENTERAL LÍQUIDA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM FIBRAS E 1,0 KCAL/ML. OSMOLARIDADE ENTRE 190 A 350 MOSM/KG DE ÁGUA (SISTEMA ABERTO). DEVE ATINGIR 100% DA IDR EM 1000 KCAL/DIÁRIAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 LITRO. REFERÊNCIA: NUTRI DIABETIC / GLUCERNA - ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABOLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO OU ORAL, FORMULADA PARA AUXILIAR O CONTROLE DE GLICEMIA. DIETA ENTERAL LÍQUIDA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM FIBRAS E 1,0 KCAL/ML. OSMOLARIDADE ENTRE 190 A 350 MOSM/KG DE ÁGUA (SISTEMA ABERTO). DEVE ATINGIR 100% DA IDR EM 1000 KCAL/DIÁRIAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 LITRO. REFERÊNCIA: NUTRI DIABETIC / GLUCERNA	DIANUTRI/NU TRIMED	360,000	L	28,40	10.224,00
28	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, COM DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEÍNAS (38G/L), 55% DE CARBOIDRATOS (140 G/L) E 30% DE LIPÍDEOS (34 G/L). FORMULADO COM UM MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTÉICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 141:1. APRESENTAÇÃO: LITRO. SABOR BAUNILHA. REFERÊNCIA: TROPIC BASIC - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, COM DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEÍNAS (38G/L), 55% DE CARBOIDRATOS (140 G/L) E 30% DE LIPÍDEOS (34 G/L). FORMULADO COM UM MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTÉICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 141:1. APRESENTAÇÃO: LITRO. SABOR BAUNILHA. REFERÊNCIA: TROPIC BASIC	NUTRI ENTER. SOYA/NU	150,000	L	22,30	3.345,00
37	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANCAS A PARTIR DE 4 ANOS COM 26 VITAMINAS E MINERAIS. RICO EM CALCIO, FERRO, ZINCO, FOSFORO, COBRE, VITAMINAS D, E, C, NIACINA, B6, B1 E K. CONTEM LEITE INTEGRAL, BASTA ADICIONAR AGUA. INDICADO P/ COMPLEMENTAR A NUTRICAO DAS CRIANCAS CONTRIBUINDO PARA UMA ALIMENTACAO SAUDAVEL. COM 400MG DE CALCIO POR PORCAO, 0G DE GORDURA TRANS POR PORCAO E 4,6G DE GORDURAS TOTAIS POR PORCAO. COM 12% PROTEINA, 60% CARBOIDRATO E 28% GORDURA (NOS SABORES BAUNILHA E MORANGO). NO SABOR CHOCOLATE, 12% PROTEINA, 61% CARBOIDRATO E 27% GORDURA. SABORES: CHOCOLATE, ARTIFICIAL DE BAUNILHA E ARTIFIC. DE MORANGO. CONTEM GLUTEN. APRESENTAÇÃO: LATA 350 G. REFERÊNCIA: NUTREN KIDS - COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANCAS A PARTIR DE 4 ANOS COM 26 VITAMINAS E MINERAIS. RICO EM CALCIO, FERRO, ZINCO, FOSFORO, COBRE, VITAMINAS D, E, C, NIACINA, B6, B1 E K. CONTEM LEITE INTEGRAL, BASTA ADICIONAR AGUA. INDICADO P/ COMPLEMENTAR A NUTRICAO DAS CRIANCAS CONTRIBUINDO PARA UMA ALIMENTACAO SAUDAVEL. COM 400MG DE CALCIO POR PORCAO, 0G DE GORDURA TRANS POR PORCAO E 4,6G DE GORDURAS TOTAIS POR PORCAO. COM 12% PROTEINA, 60% CARBOIDRATO E 28% GORDURA (NOS SABORES BAUNILHA E MORANGO). NO SABOR CHOCOLATE, 12% PROTEINA, 61% CARBOIDRATO E 27% GORDURA. SABORES: CHOCOLATE, ARTIFICIAL DE BAUNILHA E ARTIFIC. DE MORANGO. CONTEM GLUTEN. APRESENTAÇÃO: LATA 350 G. REFERÊNCIA: NUTREN KIDS	SUSTAIN JR./DANONE	100,000	LATA	24,05	2.405,00
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
41	FORMULA INFANTIL, ESPECIALMENTE INDICADA PARA O TRATAMENTO DIETÉTICO DA REGURGITAÇÃO. É	APTAMIL	160,000	LATA	33,70	5.392,00

	ADEQUADO PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, COMO FONTE ALIMENTAR ÚNICA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ AOS 6 MESES DE IDADE, QUANDO NÃO AMAMENTADOS. É ESPESSADO COM AMIDO NATURAL E CONTÉM L.REUTERI, EFICAZES NA REDUÇÃO DA REGURGITAÇÃO. CONTÉM PROTEÍNAS MODERADAMENTE HIDROLISADAS, QUE PERMITEM UMA DIGESTÃO FACILITADA. LEITE DE VACA DESNATADO, LACTOSE, AMIDO, OLEÍNA DE PALMA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B12, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B12, BIOTINA), TAURINA, SAIS MINERAIS 9IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE ZINCO). LATA DE 400G. REFERÊNCIA: NAN AR E SIMILAR - FORMULA INFANTIL, ESPECIALMENTE INDICADA PARA O TRATAMENTO DIETÉTICO DA REGURGITAÇÃO. É ADEQUADO PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, COMO FONTE ALIMENTAR ÚNICA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ AOS 6 MESES DE IDADE, QUANDO NÃO AMAMENTADOS. É ESPESSADO COM AMIDO NATURAL E CONTÉM L.REUTERI, EFICAZES NA REDUÇÃO DA REGURGITAÇÃO. CONTÉM PROTEÍNAS MODERADAMENTE HIDROLISADAS, QUE PERMITEM UMA DIGESTÃO FACILITADA. LEITE DE VACA DESNATADO, LACTOSE, AMIDO, OLEÍNA DE PALMA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B12, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B12, BIOTINA), TAURINA, SAIS MINERAIS 9IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE ZINCO). LATA DE 400G. REFERÊNCIA: NAN AR E SIMILAR	AR/DANONE				
42	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DO NASCIMENTO* INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, NIACINA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B12, BETACAROTENO, D- BIOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K E ESPESSANTE GOMA JATAÍ. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 400 A 800G. REFERÊNCIA: APTAMIL AR E SIMILAR - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DO NASCIMENTO* INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, NIACINA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B12, BETACAROTENO, D- BIOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K E ESPESSANTE GOMA JATAÍ. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 400 A 800G. REFERÊNCIA: APTAMIL AR E SIMILAR	APTAMIL AR/DANONE	160,000	LATA	33,70	5.392,00
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
43	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERLIPÍDICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS. ESPECIALMENTE FORMULADA PARA AUXILIAR PACIENTES DIABÉTICOS OU INTOLERÂNCIA À GLICOSE ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. PERFIL DE MACRONUTRIENTES: CARBOIDRATO 40% (50% XAROPE DE MILHO + 39% MALTODEXTRINA + 11% FRUTOSE. PROTEÍNAS 15% E LIPÍDEOS 45%. FIBRAS 15G/L. LATA 400G A 850G. REFERÊNCIA: NUTRI DIABETIC, DIANUTRI, GLUCERNA SR, NUTREN DIABETES. - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERLIPÍDICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS. ESPECIALMENTE FORMULADA PARA AUXILIAR PACIENTES DIABÉTICOS OU INTOLERÂNCIA À GLICOSE ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. PERFIL DE MACRONUTRIENTES: CARBOIDRATO 40% (50% XAROPE DE MILHO + 39% MALTODEXTRINA + 11% FRUTOSE. PROTEÍNAS 15% E LIPÍDEOS 45%. FIBRAS 15G/L. LATA 400G A 850G. REFERÊNCIA: NUTRI DIABETIC, DIANUTRI, GLUCERNA SR, NUTREN DIABETES.	DIANUTRI/NUTRIMED	240,000	LATA	53,90	12.936,00
Total do Participante:						**136.220,00**
Participante: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS						
1	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6° MÊS DE VIDA. ESTA FORMULA INFANTIL POSSUI ADIÇÃO DE PREBIOTICOS QUE AJUDAM NA IMUNIDADE DOS LACTENTES, COM RELAÇÃO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, ALÉM DE UM MIX DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL. APRESENTAÇÃO: LATA 400G. REFERÊNCIA: NESTOGENO 1 - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6° MÊS DE VIDA. ESTA FORMULA INFANTIL POSSUI ADIÇÃO DE PREBIOTICOS QUE AJUDAM NA IMUNIDADE DOS LACTENTES, COM RELAÇÃO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, ALÉM DE UM MIX DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL. APRESENTAÇÃO: LATA 400G. REFERÊNCIA: NESTOGENO 1	NESTOGENO 1 400G NES	100,000	LATA	28,90	2.890,00
3	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° MÊS DE VIDA. ESTA FORMULA INFANTIL POSSUI ADIÇÃO DE PREBIOTICOS QUE AJUDAM NA IMUNIDADE DOS LACTENTES, COM RELAÇÃO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, ALÉM DE UM MIX DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL. APRESENTAÇÃO: LATA 400G. REFERÊNCIA: NESTOGENO 2 - FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° MÊS DE VIDA. ESTA FORMULA INFANTIL POSSUI ADIÇÃO DE PREBIOTICOS QUE AJUDAM NA IMUNIDADE DOS LACTENTES, COM RELAÇÃO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, ALÉM DE UM MIX DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL. APRESENTAÇÃO: LATA 400G. REFERÊNCIA: NESTOGENO 2	NESTOGENO 2 400G NES	80,000	LATA	26,90	2.152,00
18	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. ANTIRREGURGITAÇÃO, DE MAIOR VISCOSIDADE, COM AMIDO DE MILHO PRÉ-GELATINIZADO, E ACRESCIDA DE ÓLEO VEGETAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OM. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: NAN ESPESSAR - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. ANTIRREGURGITAÇÃO, DE MAIOR VISCOSIDADE, COM AMIDO DE MILHO PRÉ- GELATINIZADO, E ACRESCIDA DE ÓLEO VEGETAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OM. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: NAN ESPESSAR	NAN ESPESSAR 800G NE	60,000	LATA	62,00	3.720,00
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
29	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 1,5 KCAL/ML E 18% DE PROTEÍNA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 LITRO. REFERÊNCIA: TROPIC EP - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 1,5 KCAL/ML E 18% DE PROTEÍNA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 LITRO. REFERÊNCIA: TROPIC EP	ISOSOURCE 1.5 1L/NES	150,000	L	28,00	4.200,00
31	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA. FONTE DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS COM 1,2 CAL/ML. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMO LIPÍDICA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 LITRO RENDE 1200 KCAL. REFERÊNCIA: NUTRI FIBER 1,2 OU ISOSOURCE MIX - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA. FONTE DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS COM 1,2 CAL/ML. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMO LIPÍDICA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 LITRO RENDE 1200 KCAL. REFERÊNCIA: NUTRI FIBER 1,2 OU ISOSOURCE MIX	ISOSOURCE SOYA FIBER	100,000	L	21,00	2.100,00
32	FORMULA NORMOPROTEICA, NORMOCALÓRICA E NORMOLIPÍDICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. ÚNICA FÓRMULA COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 LITRO. REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA - FORMULA NORMOPROTEICA, NORMOCALÓRICA E NORMOLIPÍDICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. ÚNICA FÓRMULA COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 LITRO. REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA	ISOSOURCE SOYA 1L/NE	100,000	L	16,65	1.665,00
38	ESPESSANTE A BASE DE AMIDO MODIFICADO INSTANTÂNEO. PODE SER ADICIONADO EM PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. INDICADO NA DISFAGIA E DIFICULDADES DE DEGLUTIÇÃO. APRESENTAÇÃO: LATA 300 G. REFERÊNCIA NUTILIS - ESPESSANTE A BASE DE AMIDO MODIFICADO INSTANTÂNEO. PODE SER ADICIONADO EM PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. INDICADO NA DISFAGIA E DIFICULDADES DE DEGLUTIÇÃO. APRESENTAÇÃO: LATA 300 G. REFERÊNCIA NUTILIS	ESPEFOR 250G/VITAFO R	30,000	LATA	42,90	1.287,00
39	SUPLEMENTO ALIMENTAR, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO, UTILIZADO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA-3. FÓRMULA ESPECIALIZADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. ATUANDO NO SISTEMA IMUNOLÓGICO EM DETERMINADAS SITUAÇÕES METABÓLICAS. AUXILIANDO NO SISTEMA IMUNOLÓGICO, DESDE O PRÉ ATÉ O PÓS-OPERATÓRIO. FORMULADO COM INGREDIENTES ESPECIAIS, COMO ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA-3. EMBALAGEM DE 200 ML. REFERÊNCIA: IMPACTE SIMILARES - SUPLEMENTO	IMPACT 200ML/NEST L	50,000	LATA	14,10	705,00

	ALIMENTAR, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO, UTILIZADO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA-3. FÓRMULA ESPECIALIZADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. ATUANDO NO SISTEMA IMUNOLÓGICO EM DETERMINADAS SITUAÇÕES METABÓLICAS. AUXILIANDO NO SISTEMA IMUNOLÓGICO, DESDE O PRÉ ATÉ O PÓS-OPERATÓRIO. FORMULADO COM INGREDIENTES ESPECIAIS, COMO ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA-3. EMBALAGEM DE 200 ML. REFERÊNCIA: IMPACTE SIMILARES					
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
44	COMPOSTO LÁCTEO PARA NUTRIÇÃO INFANTIL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 60 A 80 KCAL POR 100ML, COM TEOR DE CARBOIDRATOS DE 9,0G A 14G POR 100KCAL, SENDO COMPOSTO DE MALTODEXTRINA E LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE. O TEOR DE PROTEÍNA DEVE VARIAR DE 1,8G A 3,5G POR 100KCAL SENDO COMPOSTO DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EM QUANTIDADE IGUAL OU MAIOR QUE CASEÍNA. O TEOR DE LIPÍDEO DE 3,8G A 6,0G POR 100KCAL, EM SUA MAIORIA GORDURA VEGETAL, ACRESCIDO DE DHA. CONTENDO PREBIÓTICO,COM SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO LATA DE 800G. PRODUTO REFERÊNCIA: MILNUTRIPROFUTURA - COMPOSTO LÁCTEO PARA NUTRIÇÃO INFANTIL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 60 A 80 KCAL POR 100ML, COM TEOR DE CARBOIDRATOS DE 9,0G A 14G POR 100KCAL, SENDO COMPOSTO DE MALTODEXTRINA E LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE. O TEOR DE PROTEÍNA DEVE VARIAR DE 1,8G A 3,5G POR 100KCAL SENDO COMPOSTO DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EM QUANTIDADE IGUAL OU MAIOR QUE CASEÍNA. O TEOR DE LIPÍDEO DE 3,8G A 6,0G POR 100KCAL, EM SUA MAIORIA GORDURA VEGETAL, ACRESCIDO DE DHA. CONTENDO PREBIÓTICO,COM SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO LATA DE 800G. PRODUTO REFERÊNCIA: MILNUTRIPROFUTURA	NESLAC COMFOR 800G/N	80,000	LATA	54,90	4.392,00
45	FÓRMULA PEDIÁTRICA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADES, COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS. DIETA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, E NORMOLIPÍDICA, COM 1,0KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO E SEM LACTOSE... DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE PROTEÍNAS: 10 A 15%, CARBOIDRATOS: 40 A 50% E LIPÍDEOS: 40 A 50%. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTANDO COMO PROTEÍNA CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ACRESCIDO DE TAURINA E CARNITINA. DEVE APRESENTAR PALATABILIDADE SOLUBILIDADE. ISENTO GLÚTEN. BOA APRESENTAÇÃO, EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE EM 6 MESES. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DIETA DE REFERÊNCIA NUTREN JR OU SIMILAR. EMBALAGEM 400G. - FÓRMULA PEDIÁTRICA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADES, COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS. DIETA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, E NORMOLIPÍDICA, COM 1,0KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO E SEM LACTOSE... DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE PROTEÍNAS: 10 A 15%, CARBOIDRATOS: 40 A 50% E LIPÍDEOS: 40 A 50%. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTANDO COMO PROTEÍNA CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ACRESCIDO DE TAURINA E CARNITINA. DEVE APRESENTAR PALATABILIDADE SOLUBILIDADE. ISENTO GLÚTEN. BOA APRESENTAÇÃO, EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE EM 6 MESES. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DIETA DE REFERÊNCIA NUTREN JR OU SIMILAR. EMBALAGEM 400G.	NUTREN JUNIOR 400G/	280,000	LATA	36,90	10.332,00
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
46	DIETA COMPLETA E BALANCEADA, SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO COM COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS. APRESENTA 1.0KCLA/ML EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO. COMO FONTE DE CARBOIDRATOS (53%) APRESENTA: AMIDO DE MILHO HIDROLISADO, SACAROSE E FOS. APRESENTA COMO FONTE DE PROTEÍNAS (12%): PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. COMO FONTE DE LIPÍDEOS (35%) APRESENTA: ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO, ÓLEO DE SOJA E TCM. ISENTA DE GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. LATA DE 400G PRODUTO DE REFERÊNCIA: PEDIASURE, FORTINI E SIMILARES. - DIETA COMPLETA E BALANCEADA, SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO COM COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS. APRESENTA 1.0KCLA/ML EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO. COMO FONTE DE CARBOIDRATOS (53%) APRESENTA: AMIDO DE MILHO HIDROLISADO, SACAROSE E FOS. APRESENTA COMO FONTE DE PROTEÍNAS (12%): PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. COMO FONTE DE LIPÍDEOS (35%) APRESENTA: ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO, ÓLEO DE SOJA E TCM. ISENTA DE GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. LATA DE 400G PRODUTO DE REFERÊNCIA: PEDIASURE, FORTINI E SIMILARES.	NUTREN JUNIOR 400G/	60,000	LATA	36,90	2.214,00
Total do Participante:						**35.657,00**
Participante: NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME						
25	ALIMENTO EM PO PARA NUTRICAO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANCAS A PARTIR DE 3 ANOS. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. DILUICAO DE 1,0 A 1,5 KCAL/ML, ISENTO DE LACTOSE. NOS SABORES BAUNILHA E SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA 400 GR. REFERÊNCIA: FORTINI PÓ - ALIMENTO EM PO PARA NUTRICAO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANCAS A PARTIR DE 3 ANOS. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. DILUICAO DE 1,0 A 1,5 KCAL/ML, ISENTO DE LACTOSE. NOS SABORES BAUNILHA E SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA 400 GR. REFERÊNCIA: FORTINI PÓ	TROPHIC INFANT 400G	60,000	LATA	48,30	2.898,00
30	FORMULA PADRAO PARA NUTRIÇAO ENTERAL OU ORAL LIQUIDA COM 1.5 KCAL/ML. FORMULA HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. SEM LACTOSE, SEM SACAROSE E SEM GLUTEN. INDICADO PARA MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM MAIORES NECESSIDADES CALÓRICAS E/ OU COM RESTRIÇÕES DE VOLUME. EMBALAGEM COM 1 LITRO RENDE 1500 KCAL. REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1,5 KCAL OU TROPIC 1,5 - FORMULA PADRAO PARA NUTRIÇAO ENTERAL OU ORAL LIQUIDA COM 1.5 KCAL/ML. FORMULA HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. SEM LACTOSE, SEM SACAROSE E SEM GLUTEN. INDICADO PARA MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM MAIORES NECESSIDADES CALÓRICAS E/ OU COM RESTRIÇÕES DE VOLUME. EMBALAGEM COM 1 LITRO RENDE 1500 KCAL. REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1,5 KCAL OU TROPIC 1,5	TROPHIC SOYA 1.5 1L	500,000	L	22,15	11.075,00
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL EM TRATAMENTO DIALITICO, HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA, PROTEINA MÍNIMA DE 18%. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 200 A 250 ML. REFERÊNCIA: NUTRI RENAL D OU NOVASOURCE REN - DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL EM TRATAMENTO DIALITICO, HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA, PROTEINA MÍNIMA DE 18%. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 200 A 250 ML. REFERÊNCIA: NUTRI RENAL D OU NOVASOURCE REN	HDMAX 200ML	60,000	L	11,10	666,00
36	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS. FONTE DE PROTEÍNAS, COM ANTIOXIDANTES E 25 VITAMINAS E MINERAIS. DISPONÍVEIS NOS SABORES, CHOCOLATE, BAUNILHA, BANANA. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE - COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS. FONTE DE PROTEÍNAS, COM ANTIOXIDANTES E 25 VITAMINAS E MINERAIS. DISPONÍVEIS NOS SABORES, CHOCOLATE, BAUNILHA, BANANA. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE	SUSTENLAC 400G	200,000	LATA	28,50	5.700,00
Total do Participante:						**20.339,00**
Participante: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI						
7	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 10 MESES DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIOTICOS (10%FOS E 90%GOS), ALEM DE FERRO, VITAMINA C E DHA (ACIDO DOCOSAHEXAENOICO), ATENDENDO A TODAS AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA M.S. N O 977/1998. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: APTANUTRI PREMIUN 3 - FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 10 MESES DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIOTICOS (10%FOS E 90%GOS), ALEM DE FERRO, VITAMINA C E DHA (ACIDO DOCOSAHEXAENOICO). ATENDENDO A TODAS AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA M.S. N O 977/1998. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: APTANUTRI PREMIUN 3 POSIÇÃOBETA-2 APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: APTAMIL PRO FUTURA 1	DANONE/APT ANUTRI 3	60,000	LATA	47,50	2.850,00
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DHA E ARA E LCPUFAS APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: APTAMIL PRO FUTURA 2 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, FORNECE NUTRIENTES EM	DANONE/APTAMIL PF 2	80,000	LATA	53,80	4.304,00

	QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DHA E ARA E LCPUFAS APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: APTAMIL PRO FUTURA 2					
13	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% PEPTIDEOS E 15% DE AMINOACIDOS LIVRES), COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ARAQUIDONICO) E NUCLEOTIDEOS. COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM LATA 800G. REFERÊNCIA: APTAMIL PEPT - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% PEPTIDEOS E 15% DE AMINOACIDOS LIVRES), COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ARAQUIDONICO) E NUCLEOTIDEOS. COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM LATA 800G. REFERÊNCIA: APTAMIL PEPT	DANONE/APT AMIL PEPTI	80,000	LATA	141,90	11.352,00
15	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COM ADIÇÃO 0,4G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), 100% LACTOSE, 70:30 PROTEÍNA SORO DO LEITE/CASEÍNA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: NAN CONFOR 1 - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COM ADIÇÃO 0,4G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), 100% LACTOSE, 70:30 PROTEÍNA SORO DO LEITE/CASEÍNA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: NAN	DANONE/APT AMIL 1	120,000	LATA	48,30	5.796,00
16	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES.COM ADIÇÃO 0,4G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), 80% LACTOSE E 20% MALTODEXTRINA, 60:40 PROTEÍNA SORO DO LEITE/CASEÍNA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: NAN CONFOR 2 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES.COM ADIÇÃO 0,4G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), 80% LACTOSE E 20% MALTODEXTRINA, 60:40 PROTEÍNA SORO DO LEITE/CASEÍNA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: NAN CONFOR 2	DANONE/APT AMIL 2	80,000	LATA	48,90	3.912,00
17	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA A PARTIR DO 10° MESES DE VIDA. COM ADIÇÃO 0,4G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), 80% LACTOSE E 20% MALTODEXTRINA, 60:40 PROTEÍNA SORO DO LEITE/CASEÍNA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: NAN CONFOR 3 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA A PARTIR DO 10° MESES DE VIDA. COM ADIÇÃO 0,4G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), 80% LACTOSE E 20% MALTODEXTRINA, 60:40 PROTEÍNA SORO DO LEITE/CASEÍNA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: NAN CONFOR 3	DANONE/APT ANUTRI 3	30,000	LATA	46,90	1.407,00
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES. DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM PREDOMINANCIA DA PROTEINA DO SORO DO LEITE COM LCPUFAS. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: NAN S. L - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES. DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM PREDOMINANCIA DA PROTEINA DO SORO DO LEITE COM LCPUFAS. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: NAN S. L	DANONE/APT AMIL SL	100,000	LATA	41,41	4.141,00
20	FÓRMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDO PRÉ-TERMO E/OU ALTO RISCO. ISENTA DE GLÚTEN. COMPOSTA DE PROTEÍNA ANIMAL COMO FONTE PROTEICA, SENDO 60% A 70% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 30% A 40% DE CASEÍNA, 50% A 85% DE LACTOSE E 50% A 15% DE MALTODEXTRINA OU POLÍMEROS DE GLICOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO, COM ADIÇÃO DHA/ARA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LINOLÉICO, ALFALINOLÊNICO, FERRO E VITAMINAS. FÓRMULA INDICADA PARA PREMATUROS E/OU RECÉM-NASCIDOS COM BAIXO PESO. DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: PRE-NAN / APTAMIL PRE - FÓRMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDO PRÉ-TERMO E/OU ALTO RISCO. ISENTA DE GLÚTEN. COMPOSTA DE PROTEÍNA ANIMAL COMO FONTE PROTEICA, SENDO 60% A 70% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 30% A 40% DE CASEÍNA, 50% A 85% DE LACTOSE E 50% A 15% DE MALTODEXTRINA OU POLÍMEROS DE GLICOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO, COM ADIÇÃO DHA/ARA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LINOLÉICO, ALFALINOLÊNICO, FERRO E VITAMINAS. FÓRMULA INDICADA PARA PREMATUROS E/OU RECÉM-NASCIDOS COM BAIXO PESO. DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: PRE-NAN / APTAMIL PRE	DANONE/APT AMIL PRE	60,000	LATA	53,17	3.190,20
40	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS 0,8G/100ML DE GOS/FOS E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA COMPOSTA POR LCPUFAS LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMÍTICO NA POSIÇÃO BETA-2. MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA 1 – 400G - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS 0,8G/100ML DE GOS/FOS E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA COMPOSTA POR LCPUFAS LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMÍTICO NA POSIÇÃO BETA-2. MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA 1 – 400G	DANONE/APT AMIL PF 1	100,000	LATA	29,50	2.950,00
Total do Participante:						**47.972,20**
Participante: UNIAO NUTRICIONAL LTDA						
23	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA DESTINADAA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100%, UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: NEOCATE OU ALFAMINO - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA DESTINADAA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100%, UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: NEOCATE OU ALFAMINO	NUCITEC- ALPHA PRO	120,000	LATA	136,00	16.320,00
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
34	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMO CALÓRICA, NORMO PROTEICA, ENORMOLIPÍDICA,QUE FORNEÇA L,0KCAL/ML,COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (CASEINATO E/OU PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE). DEVENDO APRESENTAR BOA PALATABILIDADE. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM 400G REFERÊNCIA: NUTREN 1,0 E SIMILARES - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMO CALÓRICA, NORMO PROTEICA, ENORMOLIPÍDICA,QUE FORNEÇA L,0KCAL/ML,COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (CASEINATO E/OU PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE). DEVENDO APRESENTAR BOA PALATABILIDADE. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM 400G REFERÊNCIA: NUTREN 1,0 E SIMILARES	NUTERAL - TOTAL NUTR	700,000	LATA	35,50	24.850,00
35	NUTRICAO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PO, PERMITE 2 DILUICOES 1.0KCAL/ML E 1.5KCAL/ML ATENDENDENDO AS NECESSIDADES DE VARIOS PACIENTES. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LIPIDICO. ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. INDICADA PARA RECUPERAR OU MANTER O PESO DE ADULTOS E IDOSOS QUE NAO SE ALIMENTAM BEM. A APRESENTACAO "SEM SABOR" E ISENTA DE SACAROSE E PODE SER ADICIONADA A PREPARACOES SALGADAS OU DOCES. DENSIDADE CALORICA 1,0 - 1,5 KCAL/ML. POSSUI 22% DE PROTEINAS (100% CASEINATO DE CALCIO), 49% DE CARBOIDRATOS (91,1% MALTODEXTRINA, 8,9% DEXTRINA - 100% POLISSACARIDEOS) E 35% DE LIPIDIOS (29,5% PALMA, 28,9% CANOLA, 28,9% COCO, 9,8% GIRASSOL E 2,9% LECITINA). : SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA 350 G. REFERÊNCIA: NUTRIDRINK - NUTRICAO ORAL,	NUTERAL- REABILIT SEN	300,000	LATA	44,00	13.200,00

	NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PO, PERMITE 2 DILUICOES 1.0KCAL/ML E 1.5KCAL/ML ATENDENDENDO AS NECESSIDADES DE VARIOS PACIENTES. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LIPIDICO. ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. INDICADA PARA RECUPERAR OU MANTER O PESO DE ADULTOS E IDOSOS QUE NAO SE ALIMENTAM BEM. A APRESENTACAO "SEM SABOR" E ISENTA DE SACAROSE E PODE SER ADICIONADA A PREPARACOES SALGADAS OU DOCES. DENSIDADE CALORICA 1,0 - 1,5 KCAL/ML. POSSUI 22% DE PROTEINAS (100% CASEINATO DE CALCIO), 49% DE CARBOIDRATOS (91,1% MALTODEXTRINA, 8,9% DEXTRINA - 100% POLISSACARIDEOS) E 35% DE LIPIDIOS (29,5% PALMA, 28,9% CANOLA, 28,9% COCO, 9,8% GIRASSOL E 2,9% LECITINA). : SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA 350 G. REFERÊNCIA: NUTRIDRINK					
Total do Participante:					**54.370,00**
Total Geral:					**294.558,20**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.32.00	R$ 1,00

Lobato, 15/12/2022

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:90CCF6D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.129/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 01 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$117.078,00 (Cento de dezessete mil e setenta e oito reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0005.2.014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.306.0009.2.048	**Manut.da Merenda Escolar – Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	2.0780,00
003	**SETOR DE CULTURA**	
12.392.0010.2.060	**Desenv. e Apoio a Eventos Culturais e Artísticos**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	40.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	35.000,00
TOTAL		**77.078,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**117.078,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.1.51.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota Entregue no Mês)	115.000,00
00107	(1.3.2.1.01.0.1.06.00 - Remuneração de depósitos Bancários – Recursos do FNDE)	2.078,00
	TOTAL	**117.078,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 14 de dezembro de 2022

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:F167EBC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI MUNICIPAL N º 1536 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N º 1536 de 14 de dezembro de 2022.

SÚMULA: AUTORIZA À ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MALLET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos e bens móveis (insumos agrícolas) que não mais atendem às necessidades do Município:

VEÍCULOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESTADO**	**VALOR MINÍMO EM R$**
01	Automóvel, Citroen / Aircross M Feel, Placa BAM 6491, Fabricação 2016, Modelo 2017, Cor Branca, Flex, Potência 122CV, RENAVAM 01086429319, CHASSI 935SUNFN1HB505000, MOTOR 10DG4B0003531	Estado Geral Médio/Regular: Lataria e vidros parcialmente conservados, com pontos amassados, Motor podendo conter defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças com defeitos e danos, alguma marcas de deterioração devidas ao lugar de armazenamento do veículo sujeito às condições climáticas.	10.819,20
02	AUTOMÓVEL, CHEVROLET / COBALT 18 ELI, PLACA BBK7194, FABRICAÇÃO 2017 MODELO 2018, COR PRATA, FLEX, POTENCIA 111CV, RENAVAN 01122545654, CHASSI 9BJE6920JB120606, 4 PORTAS, MOTOR GFM022637	Estado Geral Péssimo: Lataria e vidros danificados, vários amassados, Motor contendo vários danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças com defeitos e danos, além de marcas de deterioração.	1.328,42
03	CAMIONETA, VW / KOMBI, PLACA AJJ6386, FABRICAÇÃO 2000 MODELO 2000, COR BRANCA. GASOLINA, POTENCIA 61CV, RENAVAM 739949128, CHASSI 9BWGB17X7YP017937.	Estado Geral Ruim/Péssimo: Lataria e vidros danificados, vários amassados, Motor contendo vários danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças com defeitos e danos, além de marcas de deterioração devidas as condições climáticas em que o veículo se encontra	595,44
04	AUTOMOVEL, FORD / ESCORT 1.8I GL, PLACA AGO7640, FABRICAÇÃO 1996 MODELO 1996, COR BRANCA, GASOLINA, POTENCIA 90CV, RENAVAM 664103138, CHASSI 8AFZZZ54ATJ053115	Estado Geral Ruim/Péssimo: Lataria e vidros danificados, vários amassados, Motor contendo vários danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças com defeitos e danos, além de marcas de deterioração devidas as condições climáticas em que o veículo se encontra.	482,05
05	CAMIONETA, VW / KOMBI, PLACA AHM8921, FABRICAÇÃO 1997 MODELO 1998, COR BRANCA, GASOLINA, POTENCIA 56CV, RENAVAM 689320795, CHASSI 9BWZZZ237VP046970	Estado Geral Ruim/Péssimo: Lataria e vidros danificados, vários amassados, Motor contendo vários danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças com defeitos e danos, além de marcas de deterioração devidas as condições climáticas em que o veículo se encontra.	563,40
06	AUTOMOVEL, GM /CORSA SUPER, PLACA AKE7576, FABRICAÇÃO 2002 MODELO 2002, COR BRANCA, GASOLINA, POTENCIA 92CV, RENAVAM 779963709, CHASSI 9BGSD19N02B150622, MOTOR 3B0011897	Estado Geral Ruim/Péssimo: Lataria e vidros danificados, pontos amassados, Motor contendo danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças com defeitos e danos.	1.223,20
07	AUTOMOVEL, VW / GOL 1.6 MI, PLACA AGR2916, FABRICAÇÃO 1997 MODELO 1997, COR BRANCA, GASOLINA, POTENCIA 81CV, RENAVAM 00667519076 ,CHASSI 9BWZZZ377VP500533	Lataria e vidros com alguns danos, pontos amassados, Motor podendo conter danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças com defeitos e danos.	996,20
08	AUTOMOVEL, GM/CELTA 4P LIFE, PLACA ARP9673, FABRICAÇÃO 2009 MODELO 2010, COR BRANCA, FLEX, POTENCIA 78CV, RENAVAM 158368061, CHASSI 9BGRZ4810AG149166, MOTOR S90073969	Estado Geral Ruim/Regular: Lataria e vidros com alguns danos, pontos amassados, Motor podendo conter danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças com defeitos e danos	1.020,00
09	CAMINHÃO, FORD/ F 14000, PLACA ACJ7173, FABRICAÇÃO 1991 MODELO 1992, COR BRANCA, DIESEL, POTENCIA 131CV, RENAVAM 601690222, CHASSI 9BFXT77M4MDB63796.	Estado Geral Ruim/Regular: Lataria e vidros com vários danos, pontos amassados, Motor podendo inúmeros danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, devido aos fatores climáticos em que o bem está exposto, falta de peças e peças com defeitos e danos.	2.095,20
10	CAMINHÃO BASCULANTE, FORD / F 14000, PLACA ACD1713, FABRICAÇÃO 1991 MODELO 1991, COR BRANCA, DIESEL, POTENCIA 132CV, RENAVAM 600456862, CHASSI 9BFXT77M6MDB54629	Estado Geral Ruim/Regular: Lataria e vidros com vários danos, pontos amassados, Motor podendo inúmeros danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, devido aos fatores climáticos em que o bem está exposto, falta de peças e peças com defeitos e danos	3.218,88

11	CAMINHÃO BASCULANTE, FORD / 14000, PLACA AAC5653, FABRICAÇÃO 1990 MODELO 1990, COR AZUL, DIESEL, POTENCIA 132CV, RENAVAM 523485069, CHASSI 9BFXXXLMXLDB22100.	Estado Geral Ruim/Regular: Lataria e vidros com alguns danos, pontos amassados, Motor podendo conter danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças com defeitos e danos	3.909,20
12	CAMINHÃO BASCULANTE, GMC / 14.190, PLACA AHW7067, FABRICAÇÃO 1998 MODELO 1998, COR BRANCA, DIESEL, POTENCIA 187CV, RENAVAM 699508150, CHASSI 9BG774NJWWC002472.	Estado Geral Ruim/Regular: Lataria e vidros com vários danos, pontos amassados, Motor podendo inúmeros danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, devido aos fatores climáticos em que o bem está exposto, falta de peças e peças com defeitos e danos	1.978,30
13	AUTOMÓVEL, FIAT / UNO MILLE FIRE, PLACA HBJ2048, FABRICAÇÃO 2004 MODELO 2004, COR BRANCA, GASOLINA, POTENCIA 55CV, RENAVAM 00832797731, CHASSI 9BD15822544591710, MOTOR 178D9011*6078419*.	Estado Geral Ruim: Lataria e vidros com danos, pontos amassados, Motor podendo conter danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, devido aos fatores climáticos em que o bem está exposto, falta de peças e peças com defeitos e danos.	1.067,92
14	AUTOMOVEL, FIAT / UNO MILLE FIRE, PLACA AKO4424, FABRICAÇÃO 2002 MODELO 2003, COR BRANCA, GASOLINA, POTENCIA 55CV, RENAVAM 793647371, CHASSI 9BD15802534437742, MOTOR 178D90115590850	Estado Geral Ruim: Lataria e vidros com danos, pontos amassados, Motor podendo conter danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, devido aos fatores climáticos em que o bem está exposto, falta de peças e peças com defeitos e danos.	1.080,27
15	TRATOR VALTRA 685	Estado Geral Ruim: Lataria com danos, pontos amassados, Motor podendo conter danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, devido aos fatores climáticos em que o bem está exposto, falta de peças e peças com defeitos e danos.	4.214,32
16	TRATOR VALTRA 785	Estado Geral Ruim: Lataria com danos, pontos amassados, Motor podendo conter danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, devido aos fatores climáticos em que o bem está exposto, falta de peças e peças com defeitos e danos	8.353,17
17	TRATOR VALMET 685 SIMPLES, COR AZUL, DIESEL.	Estado Geral Péssimo: Lataria com danos, pontos amassados, motor contém danos e defeitos, demais partes contendo pontos de ferrugem, devido aos fatores climáticos em que o bem está exposto, falta de peças e peças com defeitos e danos	660,00
18	CARREGADEIRA MASSEY FERGUSON MF 86HS, FABRICAÇÃO 1987, COR AMARELA, DIESEL	Estado Geral Ruim: Lataria com danos, pontos amassados, Motor podendo conter danos e defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, devido aos fatores climáticos em que o bem está exposto, falta de peças e peças com 1defeitos e danos	7.650,00
19	CAMIONETA, FIAT / FIORINO WORKING, PLACA AIB2418, FABRICAÇÃO 1998 MODELO 1999, COR BRANCA, GASOLINA, RENAVAM 705714373, GASOLINA, CHASSI 9BD255394W8627917.	Estado Geral Péssimo: Lataria com danos, pontos amassados, motor contém danos e defeitos, demais partes contendo pontos de ferrugem, devido aos fatores climáticos em que o bem está exposto, falta de peças e peças com defeitos e danos	875,16
20	ONIBUS, MERCEDES BENZ, PLACA ADF9974, FABRICAÇÃO 1980 MODELO 1980, COR AZUL, DIESEL, POTENCIA 130CV, RENAVAM 435499939, CHASSI 34405811489977, 34 PASSAGEIROS	Estado Geral Péssimo: Lataria com danos, pontos amassados, motor contém danos e defeitos, demais partes contendo pontos de ferrugem, devido aos fatores climáticos em que o bem está exposto, falta de peças e peças com defeitos e danos.	1.075,00
21	ÔNIBUS, MERCEDES BENZ/OF 1113, PLACA ADU6629, FABRICAÇÃO 1982 MODELO 1982, COR AZUL, (VERDE)DIESEL, POTENCIA 145CV, RENAVAM 517215292, CHASSI 34405811599242, 40 PASSAGEIROS	Estado Geral Péssimo: Lataria com danos, pontos amassados, motor contém danos e defeitos, demais partes contendo pontos de ferrugem, devido aos fatores climáticos em que o bem está exposto, falta de peças e peças com defeitos e danos	3.890,10
22	MOTONIVELADORA DRESSER 140ZB, FABRICAÇÃO 1978, COR LARANJA	Estado Geral Ruim: Lataria com danos, pontos amassados, motor contém danos e defeitos, demais partes contendo pontos de ferrugem, devido aos fatores climáticos em que o bem está exposto, falta de peças e peças com defeitos e danos	7.000,00
23	ÔNIBUS CITY CLASS 70C16 PLACA ARP-9313 RENAVAM 15.872.309-0 ANO/MODELO 2009/2009 COR LARANJA MARCA IVECO	Estado Geral Ruim: Lataria com danos, pontos amassados, motor contém danos e defeitos, demais partes contendo pontos de ferrugem, devido aos fatores climáticos em que o bem está exposto, falta de peças e peças com defeitos e danos.	4.148,72

BENS MÓVEIS (INSUMOS AGRÍCOLAS)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESTADO**	**VALOR MINÍMO EM R$**
01	SUCATA TRATOR MARCA VALTRA	Estado Geral Ruim: Item e peças podendo conter defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças danificadas, marcas de deterioração devidas ao lugar de armazenamento do objeto	314,00
02	CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIR, EIXO DIANTEIRO INDEPENDENTE CARGA 04T COR AZUL MARCA TRITON	Estado Geral Ruim: Item e peças podendo conter defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças danificadas, marcas de deterioração devidas ao lugar de armazenamento do objeto	310,00
03	PLANTADEIRA SEED LINE (CEDIDO) - 5 linhas, nº 758, série 0302	Estado Geral Ruim/Regular: Item e peças podendo conter defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças danificadas, marcas de deterioração devidas ao lugar de armazenamento do objeto	960,00
04	PLANTADEIRA SEED LINE- 5 linhas, nº 778, série 0402	Estado Geral Ruim: Item e peças podendo conter defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças danificadas, marcas de deterioração devidas ao lugar de armazenamento do objeto.	800,00
05	CALCAREADEIRA LANCER JAN 2500 VERMELHA	Estado Geral Ruim: Item e peças podendo conter defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças danificadas, marcas de deterioração devidas ao lugar de armazenamento do objeto	400,00
06	ROÇADEIRA DE TRATOR COR VERMELHA SEM MARCA	Estado Geral Ruim: Item e peças podendo conter defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças danificadas, marcas de deterioração devidas ao lugar de armazenamento do objeto	243,90
07	GRADE HIDRÁULICA 24 DISCOS E CONCHA	Estado Geral Ruim: Item e peças podendo conter defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças danificadas, marcas de deterioração devidas ao lugar de armazenamento do objeto	520,00
08	ENSILADEIRA, MODELO CUSTOM	Estado Geral Ruim: Item e peças podendo conter defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças danificadas, marcas de deterioração devidas ao lugar de armazenamento do objeto	450,00
09	PULVERIZADOR 400L COR PRETA TURBINA MARCA JACTO	Estado Geral Ruim: Item e peças podendo conter defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças danificadas, marcas de deterioração devidas ao lugar de armazenamento do objeto	768,00
10	GRADE ARADORA	Estado Geral Péssimo: Item e peças podendo conter defeitos, demais partes contendo ferrugem, falta de peças e peças danificadas, marcas de deterioração devidas ao lugar de armazenamento do objeto.	200,00
11	GRADE NIVELADORA	Estado Geral Péssimo: Item e peças podendo conter defeitos, demais partes contendo ferrugem, falta de peças e peças danificadas, marcas de deterioração devidas ao lugar de armazenamento do objeto.	125,00
12	GRADE NIVELADORA 24 DISCOS, VERMELHA	Estado Geral Péssimo: Item e peças podendo conter defeitos, demais partes contendo ferrugem, falta de peças e peças danificadas, marcas de deterioração devidas ao lugar de armazenamento do objeto	240,00
13	SUCATA DE ARADO	Estado Geral Péssimo: Item e peças podendo conter defeitos, demais partes contendo ferrugem, falta de peças e peças danificadas, marcas de deterioração devidas ao lugar de armazenamento do objeto	150,00
14	ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM 12 FACAS NOGUERA.	Estado Geral Ruim/Péssimo: Item e peças podendo conter defeitos, demais partes contendo ferrugem, falta de peças e peças danificadas, marcas de deterioração devidas ao lugar de armazenamento do objeto	2.990,00
15	PLANTADEIRA SEED LINE - 03 Linhas, Nº E Série Ilegível	Estado Geral Ruim: Item e peças podendo conter defeitos, demais partes podem conter pontos de ferrugem, falta de peças e peças danificadas, marcas de deterioração devidas ao lugar de armazenamento do objeto	

Parágrafo Único. Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no artigo 1º desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Art. 2º. A alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado por leiloeiro oficial, observada a legislação pertinente.

Parágrafo único. Tanto a publicidade, como os prazos para realização do certame licitatório deve seguir o rito previsto na Lei específica que trata de Licitações.

Art. 3º. O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei foi estipulado através da avaliação realizada, expressa nos laudos de avaliação em anexos, realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos veículos e insumos, considerando as avarias apresentadas em decorrência do uso.

Parágrafo único. Decorridos mais de 90 (noventa) dias da avaliação, o material deverá ter seu valor automaticamente atualizado, tomando-se por base o índice IPCA acumulado do período e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e conclusão do processo de alienação.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote, em proceder novo leilão com lance inicial de 60% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet/PR, em 14 de dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

* Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:7A779DB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2068/22

Lei nº 2068/2022

SÚMULA: Estabelece o Orçamento-Programa do Município de Marilena, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2023 e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º. O Orçamento-Programa do Município de Marilena, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa, em R$ 50.000.000,00 (-Cinquenta milhões de reais-), nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, órgãos e entidades da administração direta e indireta e orçamento da Seguridade social.

Parágrafo Único - O Orçamento-Programa do Município, será distribuído, segundo os seguintes níveis de governo:

I -	Orçamento do Executivo Municipal.....R$-	43.300.000,00
II -	Orçamento do Legislativo Municipal.....R$-	1.200.000,00
III -	Fundo Previdenciário Municipal de Marilena.....R$-	5.500.000,00
	Total Geral.....R$-	50.000.000,00

Artigo 2º. A receita da **administração direta e indireta**, será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos Impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – EXECUTIVO / LEGISLATIVO	
RECEITAS CORRENTES.....R$-	**39.200.000,00**
Impostos , Taxas e Contribuições de Melhorias.....R$-	3.500.000,00
Receita de Contribuições.....R$-	1.000.000,00
Receita Patrimonial.....R$-	1.300.000,00
Receita Agropecuária.....R$-	100.000,00
Receita de Serviços.....R$-	1.000.000,00
Transferências Correntes.....R$-	32.200.000,00
Outras Receitas Correntes.....R$-	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....R$-	**5.300.000,00**
Operações de Crédito.....R$-	3.100.000,00
Alienação de Bens.....R$-	200.000,00
Transferências de Capital.....R$-	2.000.000,00
SOMA 01 – RECEITA DE 2.023.....R$-	**44.500.000,00**
II – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	
RECEITAS CORRENTES.....R$-	**5.500.000,00**
Receitas de Contribuições.....R$-	3.130.000,00
Receita Patrimonial.....R$-	1.270.000,00
Outras Receitas Correntes.....R$-	1.100.000,00
SOMA 02 – RECEITA DE 2.023.....R$-	**5.500.000,00**
TOTAL GERAL RECEITA PREVISTA PARA 2.023.....R$-	**50.000.000,00**

Artigo 3º. A Despesa fixada para o exercício do ano 2023, será realizada de acordo com o desdobramento deste artigo, e segundo as seguintes funções de Governo:

I – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Legislativa.....R$-	**1.200.000,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	
Administração.....R$-	4.000.000,00
Assistência Social.....R$-	970.000,00
Saúde.....R$-	14.000.000,00
Educação.....R$-	12.000.000,00
Cultura.....R$-	200.000,00
Urbanismo.....R$-	2.535.000,00
Habitação.....R$-	45.000,00
Saneamento.....R$-	1.200.000,00
Gestão Ambiental.....R$-	1.300.000,00
Agricultura.....R$-	1.300.000,00
Transporte.....R$-	3.100.000,00
Desporto e Lazer.....R$-	350.000,00
Encargos Especiais.....R$-	1.500.000,00
Reserva de Contingencia.....R$-	800.000,00
SOMA 01 – DESPESA FIXADA PARA 2023.....R$-	**43.300.000,00**
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	
Administração.....R$-	240.000,00
Previdência Social.....R$-	5.210.000,00
Reserva de Contingência.....R$-	50.000,00
SOMA 02 – DESPESA FIXADA PARA 2023.....R$-	**5.500.000,00**
TOTAL GERAL DESPESA FIXADA PARA 2023.....R$-	**50.000.000,00**

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no decorrer do exercício, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (-cinqüenta por cento-), do total da despesa fixada no orçamento-programa do Executivo, Legislativo e Fundo Previdenciário Municipal de Marilena-Pr, obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º. Fica, o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a :

I - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

III - Por Decreto Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal;

IV - Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;

VI - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

VII - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VIII- A abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

Artigo 6º. Os órgãos mencionados no artigo 1º, ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de Janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6CB971E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2019

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.
CONTRATADA:	M. F. FRAGA MATIAS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.495.309/0001-41, com sede à Rua Dorvalina Dias de Jesus, nº 1180, Vila Nova Porã, cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, CEP: 86.870-000, Telefone: (43) 3472-5091, email: camposverdes_servicos@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Marcos Fernando Fraga Matias, portador do RG nº 9.654.062-0 e inscrito no CPF nº 009.658.249-93.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 065/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana, mão de obra de varrição, coleta, pintura de guias públicas e serviços gerais na limpeza e conservação do município, incluindo materiais, equipamentos, pessoal com EPI's e todos os itens necessários para a execução dos serviços – Pregão Presencial n.º 073/2019, firmam o presente NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019, assinado em 06/09/2019, pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando- se em 08 de janeiro de 2023 e findando-se em 08 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2019:

O valor total do Contrato Administrativo n.º 065/2019 prorrogado, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo, será de R$ 2.272.859,05 (dois milhões duzentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para o período de 05 (meses).

LOTE 01						
Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit. mensal	Total para 5 meses de serviços
1	5	24435	MESES	Serviços de varrição com fornecimento de equipamentos e insumos, 50 varredores e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais ,INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa	182.848,02	914.240,01
2	5	24467	MESES	Serviços de varrição, catação, capina e pintura de guias e sarjetas em vias publicas com fornecimento de equipamentos e insumos, 50 profissionais na prestação de serviços em geral e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais ,INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa	155.023,21	775.116,05
				TOTAL		R$ 1.689.356,06
LOTE 02						
Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit.	Total
1	5	19503	MÊS	Serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares. com equipe de pessoal de 30 coletores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os epis necessários para o desempenho da função. encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	116.700,58	583.502,90
				TOTAL		R$ 583.502,90
				TOTAL GERAL		R$ 2.272.859,05

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Nono Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequência : 02 Dotação: 421 Órgão : 10 Unidade: 1 Funcional: 0018.0542.0110 Ação : 2037

Elemento : 333903707000000000 Vinculo : 0

Sequência : 01 Dotação: 432 Órgão : 10 Unidade: 1 Funcional: 0018.0542.0110 Ação : 2038

Elemento : 333903708000000000 Vinculo : 0

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 065/2019 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Nono Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 14 de dezembro de 2022.

Município De Matinhos

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

CPF Nº 779.259.639-72

Prefeito Municipal

Contratante

M.F. Fraga Matias - EIRELI

MARCOS FERNANDO FRAGA MATIAS

CPF nº 009.658.249-93

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:A8717428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2022- PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 16.366.888/0001-10; DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.223.526/0001-06; JULIANO DE COSTA LTDA inscrita no CNPJ Nº 72.150.550/0001-06; MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME inscrita no CNPJ Nº 25.341.162/0001-14; NOVA DENTAL MARÍLIA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

inscrita no CNPJ Nº 30.936.461/0001-31; TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME inscrita no CNPJ Nº 11.088.993/0001-11; VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 37.882.886/0001-54 de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vencedoras dos item:

DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP - CNPJ: 16.366.888/0001-10						
Item	Lote/Produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unit.	Total
19	Fio agulhado seda preto trançado odontológico não absorvível 3-0 , agulha 17mm 1/2 de círculo cortante, estéril, com 24 unidades.	PROCARE C/24	UN	100	R$ 39,50	R$ 3.950,00
Total						R$ 3.950,00
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA - CNPJ:44.223.526/0001-06						
Item	Lote/Produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unit.	Total
22	Broca alta rotação carbide 701, tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica	Kavo FG 701 C XC	UN	30	R$8,22	R$246,60
23	Broca alta rotação carbide 702, tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica	Kavo FG 702 C	UN	30	R$ 8,22	R$ 246,60
TOTAL						R$ 493,20
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - CNPJ: 25.341.162/0001-14						
Item	Lote/Produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unit.	Total
1	Sugador odontológico descartável transparente com fio acobreado, embalagem com 40 unidades	SSPLUS	UN	100	R$8,05	R$805,00
2	Kit de material restaurador temporário a base de oxido de zinco e eugenol, kit com no minimo frasco de 38g (pó) e um frasco com 15 ml (liquido).	BIODINAMICA	UN	40	R$16,09	R$643,60
4	Agente de união com carga fotopolimerizável e monocomponentes p/ esmalte e dentina com no mínimo 6ml	FGM FGM	UN	40	R$49,69	R$1.987,60
6	Escovinha de robinson tipo pincel p/ contra ângulo p/ profilaxia unid - reta	3R/MICRODONT	UN	80	R$1,65	R$132,00
7	Tira de poliéster de no mínimo 4mm X 100mm X 0,5mm. Embalagem com 50 unidades	IMPLA	UN	60	R$1,47	R$88,20
9	Broca esférica 1012 ponta diamantada devendo apresentar alta percentual de diamante, revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda superfície da ponta, sistema de balanceamento que proporciona maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações. Tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nº do lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado.	3R/MICRODONT	UN	60	R$3,98	R$238,80
10	Cunha anatômica de madeira. Geometria simétrica e anatômica. Fácil manuseio com pinça. Coradas com pigmento atóxico. Não mancham a restauração. Embalagem com 100 unidades	IMPLA	UN	24	R$5,29	R$126,96
11	Papel carbono para articulação para registro dos contatos oclusais nos procedimentos de ajuste de restaurações, peças protéticas e superfícies dentais. Azul e vermelho. Dupla Face. Resistente à tração e à umidade. Recoberto por fina camada de parafina. Embalagem com 12 unidades	IODONTOSUL	UN	50	R$3,88	R$194,00
13	Selante para Fóssulas e Fissuras Fotopolimerizável, seringa com no mínimo 2g, Contendo Flúor; Alto índice de adesão; Ótima fluidez - bom escoamento nas fóssulas e fissuras; Produto para ser aplicado nas superfícies oclusais dos dentes. O produto polimerizado forma uma película contínua e resistente, utilizada para vedar fissuras, fóssulas e sulcos, protegendo-os das cáries. O produto possui ainda uma ação complementar de profilaxia, devido à presença de fluoretos em sua formulação.	BIODINAMICA	UN	80	R$11,93	R$954,40
14	Broca esférica 1011 ponta diamantada devendo apresentar alta percentual de diamante, revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda superfície da ponta, sistema de balanceamento que proporciona maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações. Tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nºdo lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado.	3R/MICRODONT	UN	60	R$3,52	R$211,20
15	Broca 2200FF cônica com topo ogival ponta diamantada devendo apresentar alta percentual de diamante com granulação extra fina revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda superfície da ponta, sistema de balanceamento que proporciona maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações. Tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nº do lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado.	3R/MICRODONT	UN	40	R$3,96	R$158,40
16	Broca 2200F cônica com topo ogival ponta diamantada devendo apresentar alta percentual de diamante com granulação fina revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda superfície da ponta, sistema de balanceamento que proporciona maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações. Tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nº do lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado	3R/MICRODONT	UN	40	R$3,96	R$158,40
17	Broca 3145 cilindrica com topo arredondado ponta diamantada devendo apresentar alta percentual de diamante com granulação grossa revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda superfície da ponta, sistema de balanceamento que proporciona maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações. Tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nºdo lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado.	3R/MICRODONT	UN	30	R$3,95	R$118,50
18	Broca 2082 conica com extremidade inativa ponta diamantada devendo apresentar alta percentual de diamante com granulação grossa revestimento natural compacto e homogêneo do diamante em toda superfície da ponta, sistema de balanceamento que proporciona maior vida útil às peças de alta rotação, designações, numerações. Tamanhos, dimensões e controle de qualidade seguindo o ISO. A embalagem deverá conter nºdo lote, data de validade deverá ser no mínimo 4 anos a partir da data da entrega no almoxarifado.	3R/MICRODONT	UN	24	R$3,89	R$93,36
26	Broca baixa rotação, carbide, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidavel, formato: esférica, tipo corte: corte médio, tipo haste: haste regular, referência: ref. 4.	KAVO	UN	40	R$5,13	R$205,20
27	Broca baixa rotação, carbide, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, tipo corte: corte médio, tipo haste: haste regular, referência: ref. 6.	KAVO KAVO	UN	40	R$5,15	R$206,00
28	Broca baixa rotação, carbide, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidavel, formato: esférica, tipo corte: corte médio, tipo haste: haste regular, referência: ref. 8.	KAVO KAVO	UN	40	R$5,13	R$205,20
29	Broca baixa rotação, carbide, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidavel, formato: esférica, tipo corte: corte médio, tipo haste: haste regular, referência: ref. 2.	KAVO KAVO	UN	40	R$5,12	R$204,80
30	Hemostatico tópico liquido com 10 ml	BIODINAMICA	UN	24	R$14,81	R$355,44
32	Matriz odontológica, aço inoxidável, fita, rolo 50cm, 5 mm, descartável	IMPLA	UN	60	R$1,22	R$73,20
33	Matriz odontológica, aço inoxidável, fita, rolo 50cm, 7 mm, descartável	IMPLA	UN	60	R$1,43	R$85,80
35	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas pacote com100 unidades	SSPLUS	UN	300	R$2,33	R$699,00
37	Sugador cirúrgico embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. confeccionado em polietileno de alta densidade com ponteira removível. Caixa com 20 unidades	2 I BIOLOGICAL	UN	80	R$25,78	R$2.062,40
38	Clorexidina digluconato, concentração: 0,12%, frasco de 1000ml	RABBIT	UN	24	R$25,41	R$609,84
39	Kit de pontas de silicone para acabamento e polimento de resinas compostas ,com no mínimo 8 peças sortidas (taça, chama, disco e ogiva) esterelizaveis.	3R/MICRODONT	UN	40	R$47,10	R$1.884,00

42	Pinça clínica para algodão em aço inox	IMPLA	UN	40	R$9,26	R$370,40
43	Sonda exploradora em aço inox	IMPLA	UN	40	R$6,53	R$261,20
44	Espelho clinico nº 05	IMPLA	UN	100	R$2,48	R$248,00
45	Tira de lixa de aço 4mm com centro neutro com 12 unidades	IMPLA	UN	80	R$5,97	R$477,60
TOTAL					R$13.858,50	
NOVA DENTAL MARÍLIA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 30.936.461/0001-31						
Item	Lote/Produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unit.	Total
8	Adaptador de brocas para baixa rotação Indicado para adptação de pontas de alta rotação em contra-ângulo. Autoclavável.	AAF UND	UN	24	R$26,98	R$647,52
TOTAL						R$647,52
JULIANO DE COSTA LTDA - CNPJ: 72.150.550/0001-06						
Item	Lote/Produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unit.	Total
3	Ácido Fosfórico 37% kit com 3 seringas de no mínimo 2,5ml. Indicado no condicionamento do esmalte e dentina para melhorar a adesão dos materiais restauradores ao dente. Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Possui corante para melhor visualização durante aplicação.	BIODINAMICA ATAQUEGEL	UN	80	R$3,86	R$308,80
12	Pincel para adesivo tipo microbrush regular possui haste dobrável (2 dobras) e ponta com cerdas de nylon nos tamanhos: regular 2,0mm (1,4 de gota) Embalagem com 100 aplicadores	FGM CAVIBRUSH	UN	60	R$8,03	R$481,80
20	Tricresol formalina liquido com no minimo 10 ml	BIODINAMICA 10 ML	UN	24	R$5,55	R$133,20
21	Formocresol liquido com no mínimo 10ml.	BIODINAMICA 10 ML	FRC	20	R$5,29	R$105,80
24	Broca alta rotação carbide 701, tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: hastecurta, tipo corte: cirúrgica	MICRODONT CONICA	UN	30	R$16,18	R$485,40
25	Broca alta rotação carbide 702, tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste curta tipo corte: cirúrgica	MICRODONT CONICA	UN	30	R$18,95	R$568,50
31	Verniz com Fluoretos de sódio e cálcio com 15ml	FGM DUOFLORID	UN	30	R$23,56	R$706,80
40	Evidenciador de placa em pastilha embalagem com 60 unidades	BIODINAMICA EVIPLAC	UN	24	R$8,44	R$202,56
41	Hidroxido de cálcio P.A com 10grs	BIODINAMICA P.A	UN	12	R$4,85	R$58,20
TOTAL						R$3.051,06
TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA - ME - CNPJ: 11.088.993/0001-11						
Item	Lote/Produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unit.	Total
34	Modelo anatômico para fins didáticos, material educativo odontológico, tipo: macro arcada (superior e inferior) tamanho:17 x 17 x 22 cm, e articulador, aplicação: treinamento, características adicionais: posiciona na oclusão i/ii/iii e mordida cruzada, macro escova tamanho 35x2,50cm. código br 0395849- tamanho 17x17x22 cdm ou medidas similares (14x13x 13cm; 14x12x12cm; 15x13x13cm; 12,5 cm x 12,5cm x 21 cm)	dexpress macro modelo	UN	8	R$300,00	R$2.400,00
TOTAL						R$2.400,00
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - CNPJ: 37.882.886/0001-54						
Item	Lote/Produto	Marca	UND	QTDE	Valor Unit.	Total
5	Agulhas descartáveis p/ anestesia 30g curta c/ 100 unid	INJEX INJEX	UN	60	R$31,89	R$1.913,40
TOTAL						R$1.913,40

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 17 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:A993813C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -EIRELI inscrita no CNPJ Nº 32.635.445/0001-34 com sede à Avenida Ladislau Gil Fernandez n° 1230 , Bairro Jardim Novo Versalhes, na cidade de Ivaiporã , Estado do Paraná , Cep: 86.870-000, telefone: (43)3472-1605, e-mail: valemedicamentos@hotmail.com, neste ato representante legal o Senhor Bruno Tainan Paes da Silva , portador do RG n° 10.913.427-9 e inscrito no CPF sob n° 077.418.739-54.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e da Ata de Registro de Preços n° 117/2022 Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 070/2021 assinada em 14/04/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2022

As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 20.794,09 (vinte mil setecentos e noventa quatro reais e nove centavos) com percentual de 24,7022% , o valor corresponde ao aumento quantitativo dos seguintes itens com seus percentuais , conforme a tabela abaixo.

A Ata de Registro de Preços passará de R$ 84.179,24 (oitenta quatro mil cento e setenta nove reais e vinte quatro centavos) para o montante de R$ 104.973,33 (cento quatro mil novecentos e setenta e três reais e trinta três centavos).

Item	Descrição	Qtde	Percentual
10	Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 13 x 4,5 mm (26G x 1/2"). Embalada unitariamente.	2.500	25%
11	ÁLCOOL EM GEL 70º ANTISSÉPTICO 500ML COM VÁLVULA PUMP, facilitando o uso e evitando desperdícios. Indicado para a anti-sepsia e higienização das mãos. Fórmula contendo hidratantes para que não haja ressecamento da pele, vitamina E e Extrato de Aloe Vera. Testado dermatologicamente.	625	25%
15	Álcool gel anti-séptico 70% 1000ml (1 Litro) em embalagem com dados de identificação e procedência	7	23,33%
48	Cateter nasal pediátrico para instilação de oxigênio/ar comprimido através de indutores nasais em pvc ou em silicone, com conexão para linha de extensão (tipo óculos).	12	24%
51	Coletor de urina, sistema fechado, estéril, com conector de sonda rígido e conizado, extensor em pvc branco transparente medindo 1,30mm diâmetro interno entre 0,7 e 0,9 mm com dispositivo autovendante para coleta de urina. Bolsa de material resistente, branco opaco na face posterior e branco transparente na anterior, graduada válvula anti refluxo e filtro de ar. Pinça para interrupção do fluxo no extensor e no sistema de drenagem. Conter alças plásticas ou cadarço para fixação na beira do leito. Capacidade acima de 1000 ml, adulto.	187	24,93%
56	Dispositivo infusor múltiplo descartável, 02 vias, curto, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções com vias identificadas, tubos em pvc ou polietileno, transparente cristal, conector luer lock com tampas protetoras de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	1.250	25%
70	Equipo microgotas, CÂMARA GRADUADA de capacidade igual ou acima de 150 ml,transparente, com entrada de ar e filtro hidrófobo e injetor superior, graduação de 1 ml em 1 ml e destaque a cada 5 ml de boa visualização, subcâmara flexível transparente com microgotejador para 60 mgts/ml; tubo extensor transparente em PVC ou polietileno flexível, uniforme; igual ou superior a 1,20 m de comprimento, perfurador do soro tipo lanceta, injetor lateral em "Y" com membrana autocicatrizante ou valvulado, com área para rápida assepsia; pinça rolete de alta precisão. Conector luerlock reversível. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	125	25%
71	Equipo micro gotas com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em "y" com área para rápida assepsia com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia, dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras, câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com gotejador para 60 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em pvc ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock reversível. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	625	25%
73	Equipo para administração de infusão de soluções enterais de coloração azul, atóxico estéril e apirogênico, esterilizado por óxido de etileno, ponta perfurante adaptável em qualquer tipo de frasco/ ampola , ponta perfurante com protetor, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, câmara de gotejamento flexível e transparente (permite o monitoramento do fluxo da alimentação a ser administrada), produto de uso único.	750	25%
86	Gel para ultrassom 100g	62	24,8%
87	Gel para ultrassom em embalagem com dados de identificação e procedência. 1Kg (um quilograma)	6	24%
113	Mandril (fio guia) para entubação endotraqueal adulto, em cobre ou alumínio, flexível, com ponta arredondada, com sua extremidade distal angulada em aproximadamente 30 a 40° graus, assumindo formato de "j". A embalagem deverá ser de acordo com a rdc 185 de 22/10/2001 da anvisa.ter o registro no ministério da saúde.	2	20%
139	Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5cc, nº 8caixa com 10 unidades.	3	20%
140	Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5cc, nº 10. Caixa com 10 unidades.	3	20%
148	Sonda nasogástrica longa n° 10,0 - pct com 10 unid	12	24%
149	Sonda nasogástrica longa n° 12,0 - pct com 10 unid	12	24%
150	Sonda nasogástrica longa n° 14,0 pacote com 10 unidades	12	24%
151	Sonda nasogástrica longa n° 16,0 - pct com 10 unid	12	24%
153	Sonda nasogástrica longa n° 20,0 - pct com 10 unid	12	24%
164	Sonda p/ aspiração traqueal, sem valvula digital,descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 20. Pacote com 10 unidades	6	24%
166	Sonda para aspiração traqueal, com válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 6. Pacote com 10 unidades.	6	24%
167	Sonda para aspiração traqueal, com válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 8. Pacote com 10 unidades.	6	24%
168	Sonda para aspiração traqueal, com válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 10. Pacote com 10 unidades.	6	24%
169	Sonda para aspiração traqueal, com válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 12. Pacote com 10 unidades.	6	24%
170	Sonda para aspiração traqueal, com válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 14. Pacote com 10 unidades.	6	24%
171	Sonda p/ aspiração traqueal, com válvula digital, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 16. Pacote com 10 unidades	6	24%
172	Sonda p/ aspiração traqueal, com válvula digital, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 18. Pacote com 10 unidades	6	24%
173	Sonda p/ aspiração traqueal, com válvula digital, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 20. Pacote com 10 unidades	6	24%
181	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume nº 5,5. Caixa com 10 unidades.	1	25%
182	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume nº 6.0. Caixa com 10 unidades.	1	25%
183	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume nº 6.5. Caixa com 10 unidades.	12	24%
184	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, com cuff, de baixa pressão e alto volume nº 7.0. Caixa com 10 unidades.	37	24,67%
185	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume nº 7,5. Caixa com 10 unidades.	37	24,67%
186	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume nº 8.0. Caixa com 10 unidades.	37	24,67%
187	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume nº 8,5. Caixa com 10 unidades.	37	24,67%
188	Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm (universal), estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume nº 9.0. Caixa com 10 unidades.	37	24,67%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequência : 02 Dotação: 493 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0301.0112 Ação : 2027

Elemento : 3339036000000000 Vinculo : 303

Sequência : 04 Dotação: 550 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0302.0112 Ação : 2028

Elemento : 3339036000000000 Vinculo : 369

Sequência : 03 Dotação: 560 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0302.0112 Ação : 2028

Elemento : 3339036000000000 Vinculo : 303

Sequência : 01 Dotação: 672 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0301.0112 Ação : 2026

Elemento : 3339036000000000 Vinculo : 303

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 117/2022 assinada em 14/04/2022 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 13 de dezembro de 2022.

Município De Matinhos	Vale Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares - EIRELI
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***BRUNO TAINAN PAES DA SILVA***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF 077.418.739-54
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:B2B0CB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ Nº 25.463.374/0001-74 com sede à Rua Gouber Pinto Dionísio n° 55 , Bairro Cidade Industrial , na cidade de Curitiba , Estado do Paraná , Cep: 81460-140, telefone: (41)3042-0997, e-mail: andrea@medicalprodutos.com.br, neste ato representante legal o Senhor Patrick Lutiani Gomes , portador do RG n° 5.501.079-0 e inscrito no CPF sob n° 026.698.529-71.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e da Ata de Registro de Preços n° 110/2022 Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 070/2021 assinada em 14/04/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2022

As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 156.313,28 (cento e cinquenta seis mil trezentos e treze reais e vinte oito centavos) com o percentual de 24,7832%, o valor corresponde ao aumento quantitativo dos seguintes itens com seus percentuais , conforme a tabela abaixo.

A Ata de Registro de Preços passará de R$ 630.722,59 (seiscentos trinta mil setecentos e vinte dois reais e cinquenta nove centavos) para o montante de R$ 787.035,87 (setecentos e oitenta e sete mil e trinta cinco reais e oitenta sete centavos).

Item	Descrição	Qtde	Percentual
1	Ácido peracético em solução pronta para uso (formulação que para o seu uso não necessita de nenhum procedimento de diluição), acompanhado de inibidor de corrosão, concentração entre 0,09 % e 0,31%, ph de 3 a 7, com formulação totalmente biodegradável, atóxica e sem efeito residual; acondicionada em bombona de 5 litros, odor característico, atividade mínima de 20 dias; solução utilizada para a desinfecção de alto nível de artigos de uso hospitalar (materiais de inaloterapia, oxigenioterapia, endoscópios flexíveis, artigos semicríticos e não críticos em geral), com atividade confirmada através de laudos emitidos por laboratórios credenciados pela Anvisa para as seguintes propriedades:	12	24%
2	Água destilada 5000ml. Embalagem com dados de identificação e procedência.	250	25%
12	Álcool 70º gl 1000ml, em embalagem com dados de identificação e procedência.	75	25%
13	Álcool etílico (líquido) 70" gl 1000ml, em embalagem com dados de identificação e procedência, almotolia de 100ml caixa com 12 unidades	3.750	25%
16	Álcool gel antisséptico (gel) 70° gl em gel 100ml em embalagem com dados de identificação e procedência. Frasco em almotolia de 100 ml.	2.500	25%
20	Aspirador para rede canalizada de oxigênio. Frasco em policarbonato com capacidade de 400 ml. Tampa injetada em nylon com inserção de metal, botão de controle do fluxo de aspiração e bico de sucção. Frasco coletor autoclavável. Conexão padrão ABNT NBR 11906.	1	20%
21	Avental cirúrgico estéril, descartável e barreira viral. Composto por não tecido trilaminado de polipropileno e uma camada de filme monolítico, não poroso, com barreira de proteção impermeável e dobradura asséptica, respirável e barreira contra vírus, inclusive HIV, HBV e HCV. Deve possuir tiras internas nas costas e externas na cintura, com fechamento em transpasse lateral (OPA). Cortes de mangas tipo Raglan, punhos em malha 100% algodão, acabamento em solda ultrassônica, com toalha de viscose absorvente para secagem das mãos. Desenvolvido para atender as necessidades atuais da rotina hospitalar, no uso em procedimentos cirúrgicos onde se faz necessária máxima proteção contra sangue e fluidos corpóreos. Embalados individualmente em dupla embalagem de não tecido e envelope dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster, permitindo apresentação asséptica, esterilização: óxido de etileno, dimensões aproximadas: 1,55 x 1,35m, registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Laudos da ABNT NBR 16064 apresentados junto com a proposta de fornecimento no ato do pregão. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. APRESENTAR A MOSTRA.	25	25%
22	Avental cirúrgico estéril, descartável. Composto por não tecido SMS, 100% polipropileno em cinco camadas com barreira de proteção álcool e hidrorrepente e dobradura asséptica. Deve possuir velcro para fechamento da gola e tiras internas nas costas e cintura, com fechamento em transpasse lateral (OPA). Mangas de corte reto e acabamento total em solda ultrassônica. Punho em malha 100% de algodão, com toalha de viscose absorvente para secagem das mãos 0,50m x 0,50m. Desenvolvido para atender as necessidades atuais da rotina hospitalar, no uso de aventais estéreis em procedimentos cirúrgicos de curta duração e/ ou onde houver liberação de pouca quantidade de sangue e fluidos. Embalados individualmente em dupla embalagem de não tecido e envelope dupla face de papel grau cirúrgico com filme de poliéster, permitindo apresentação asséptica, esterilização: óxido de etileno, dimensões aproximadas: 1,60m (largura) x 1,30 (altura), registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Laudos da ABNT NBR 16064 apresentados junto com a proposta de fornecimento no ato do pregão. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. APRESENTAR A MOSTRA.	250	25%
23	Avental de uso hospitalar, confeccionado em não tecido (TNT), 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 30 g/m2, manga longa, punho em lastex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras ou fita adesiva, não velcro. Cor branca. Tamanho único (aproximadamente 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável. Pacote com 10 unidades.	1.250	25%
24	Bobina de papel para E.C.G. 216 x 30m	25	25%
25	Campo cirúrgico estéril AVULSO 0,40m x 0,40m COM Fenestra. Campo cirúrgico estéril, de uso único, composto por não tecido SMS, 100% polipropileno em quatro camadas, álcool e Hidrorrepelente, proporcionando efetiva barreira contra sangue e fluidos. Indicado para cobertura de paciente. Tamanho 0,75m x 0,75m. Embalados individualmente em dupla embalagem de não tecido SMS e envelopes dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster, permitindo apresentação asséptica. Esterilização: óxido de etileno. Prazo de validade: 5 anos. Apresentar Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Laudos da ABNT NBR 16064 apresentados junto com a proposta de fornecimento no ato do pregão. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. APRESENTAR A MOSTRA.	375	25%
26	Campo cirúrgico avulso 0,75m x 0,75m com fenestras de 10 cm. Campo cirúrgico estéril, de uso único, composto por não tecido sms, 100% polipropileno em quatro camadas, álcool e hidrorrepente, proporcionando efetiva barreira contra sangue e fluidos.	125	25%
40	Cânula de traqueostomia descartável com balão nº 8,5 - cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas luer e luer-lock, siliconizada, atóxica, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, esterilizado em óxido de etileno e embalados em papel grau cirurgico	1	25%
42	Catéter intravenoso periférico - calibre 16 g: 1,16" (1,7mm x 30mm a 32mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme nr-32 do ministério do trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril	125	25%
47	Cateter nasal adulto para instilação de oxigênio/ar comprimido através de indutores nasais em pvc ou em silicone, com conexão para linha de extensão (tipo óculos).	500	25%
54	Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 10cm x 10, 11 fios por cm², fio 100% algodão em tecido tipo tela, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes e alvejantes ópticos. Dobras uniformes para dentro em toda sua extensão para evitar desfiamento. Embaladas em pacotes com 500 unidades com peso mínimo de 850 a 870 gramas por pacote. Deverá atender a abnt nbr 13843/20019. Apresentar amostras	87	24,85%
64	Eletrodo de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico e presilha para encaixe, tamanho adulto. Descartável. Pacote com 50 unidades.	187	24,93%
65	Eletrodo de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico e presilha para encaixe, tamanho infantil. Descartável. Pacote com 50 unidades.	18	24%
67	Envelope autoselante de papel grau cirúrgico com indicador químico,seta indicadora para abertura do pacote, gramatura de 60g/m² para utilização em autoclave á vapor 190mm x 370mm	2.500	25%
76	Espaçador Modelo Hospitalar. Câmara para inalação, fabricada em material atóxico, anti-estático, livre de látex, livre de Bisfenol A. Com volume aproximado de 150ml. Indicado para administração de medicamentos inalatórios do tipo aerossol dosificador (bombinhas), para o tratamento de doenças pulmonares. Deve vir acompanhado de máscara maleável, formato anatômico, em silicone, para maior conforto do paciente, de tamanho único adaptável a adultos e crianças. Com válvula/mecanismo unidirecional, que impede o retorno da medicação para o corpo da câmara. Máscara e câmara devem ser transparentes para visualização efetiva da terapia. Encaixe universal para todos os formatos de medicamentos inalatórios do tipo aerossol dosificador (bombinhas). Desmontável, facilitando limpeza e manutenção, esterilizável. Certificações: Deve ser produzido dentro das normas NBR ISO 9001:2008 e EN ISO 13485:2003, registro na Anvisa, credenciado pelo Inmetro.	12	24%
78	Fluxômetro de ar comprimido escala 0-15 l/min	12	24%
79	Fluxômetro de oxigênio escala 0-15 l/min	62	24,8%
84	Frasco coletor para drenagem torácica, pvc rígido, com capacidade para 2000 ml, escala graduada a cada 50 ml, tubo interno para selo d´água, tampa rosqueada com 3 vias, extensão em pvc cristal com aproximadamente 1,20m em uma dela e alça externa para mobilização do frasco. Extensor tubular cônico universal, com diferentes escalas de diâmetro que permite conexão com diversos calibres e ser de fácil corte transversal. Estéril e embalado em papel grau cirúrgico.	2	20%
85	Frasco descartável para dieta enteral, plástico transparente, estéril, graduado a cada 50 ml, dispositivo de vedação acoplada a tampa rosqueada e alça para suporte. Embalado individualmente com especificação do lote impresso no produto, composto de etiqueta para identificação do paciente e da solução. Capacidade de 300 ml.	625	25%

88	Hastes flexíveis tipo cotonetes pacote com 150 unidades (no mínimo)	62	24,8%
89	INCUBADORA biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Deve possibilitar a incubação de, no mínimo, 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente; deve possuir Voltagem automática (bivolt); deve oferecer, no mínimo, 1 ano de garantia; Deve ser compatível com o indicador biológico adquirido neste processo. (ITEM 224).	2	20%
91	Indicador químico do tipo integrador, classe 5 conforme norma ansi/aami/iso 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior a curva de morte microbiana do geobacillus stearothermophilus. Possui certificado BSI. A embalagem deverá contemplar 3 valores declarados: 121°c, 135°c e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana, e na temperatura de 121° C deverá reagir a partir de 16,5 minutos. Composto de uma mecha de papel e de uma pílula química sensível à temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel/filme e	12	24%
92	Kit para nebulização para linha de ar comprimido, contendo máscara modelo adulto, mangueira de 1,60m com conector amarelo 3/4" (16unf) e copo dosador.	6	24%
93	Kit para nebulização para linha de ar comprimido, contendo máscara modelo infantil, mangueira de 1,60m com conector amarelo 3/4" (16unf) e copo dosador.	3	23,09%
98	Lençol de papel descartável rolo com 50cmx50m.	187	24,93%
115	Manta aluminizada térmica para resgate, confeccionada em polietileno aluminizado, medidas mínimas de 2,10 x 1,40	125	25%
116	Máscara cirúrgica descartável com elástico branca. Eficiência de filtragem bacteriana (EFB) maior que 98% e tripla camada com filtro. Clipe nasal com aproximadamente 14 cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação, lote, validade e procedência. Registro na ANVISA (ou seguir RDC 356 de 23 de março de 2020). Possuir C.A. (certificado de aprovação) do ministério do trabalho. Caixa c/ 50 unidades.	1.250	25%
117	Máscara de não reinalação com reservatório, adulto, confeccionada em vinil macio transparente, bolsa reservatório de oxigênio, tubo extensor de suprimento de o2 com aproximadamente 2,10m de comprimento, presilha ajustável ao nariz para fixação confortável. Faixa elástica ajustável a face do paciente. Registro no ministério da saúde.	250	25%
118	Máscara de não reinalação com reservatório, infantil, confeccionada em vinil macio transparente, bolsa reservatório de oxigênio, tubo extensor de suprimento de o2 com aproximadamente 2,10m de comprimento, presilha ajustável ao nariz para fixação confortável. Faixa elástica ajustável a face do paciente. Registro no ministério da saúde.	25	25%
124	Recipiente para coleta de resíduo de serviço de saúde e material perfurocortante, capacidade 03 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plástico com instruções de montagem e que integra o produto com revestimento interno, cinta em material resistente a perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. Fabricado de acordo com a norma abnt nbr 7500.	25	25%
125	Recipiente para coleta de resíduo de serviço de saúde e material perfurocortante, capacidade 07 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plástico com instruções de montagem e que integra o produto com revestimento interno, cinta em material resistente a perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. Fabricado de acordo com a norma abnt nbr 7500.	75	25%
126	Recipiente para coleta de resíduo de serviço de saúde e material perfurocortante, capacidade 13 litros,impermeável, rígida, resistente e perfurações. Apresentação com o coletor propriamente dito, tampa, bocal com sobretampa, alças para transporte e dispositivo para fixação do mesmo. Constituído por polipropileno ou similar que permita a autoclavagem e incineração em conformidade com os órgãos estaduais de saúde pública, apresentando símbolo normalizado internacionalmente.	187	24,93%
127	Saco de lixo hospitalar branco com 100 litros. Embalagem com 100 unidades	1.250	25%
129	SACO PARA ÓBITO - TAMANHO G PARA ADULTOS Modelo sem alça, com zíper 90 largura x 210 altura x 0,16 (espessura). Kit impermeável. Covid 19	25	25%
138	Solução enzimática (detergente multienzimático) para limpeza de artigos médico hospitalares composto por 5 enzimas, detergente não iônico/aniônico, ph neutro, biodegradável, não corrosivo para metais, para ser utilizado em temperatura ambiente para processos de limpeza manual ou automatizado, de ação rápida, volume de 1.000 ml, pouca formação de espuma, sem odor agressivo na forma concentrada ou diluída. Os licitantes deverão apresentar laudos que comprovem estabilidade das enzimas durante o prazo de validade do produto, estabilidade do sistema conservante, biodegradabilidade, corrosividade em metais. O produto deve ser notificado na anvisa. As empresas deverão	12	24%
142	Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5cc, nº 14. Caixa com 10 unidades.	12	24%
144	Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5cc, nº 18. Caixa com 10 unidades.	15	25%
157	Sonda para aspiração traqueal, sem válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em pvc nº 06. Pacote com 10 unidades.	50	25%
158	Sonda para aspiração traqueal, sem válvula digital, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em pvc nº 08. Pacote com 10 unidades.	312	24,96%
160	Sonda para aspiração traqueal, sem válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em pvc nº 12. Pacote com 10 unidades.	312	24,96%
161	Sonda para aspiração traqueal, sem válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 14. Pacote com 10 unidades.	312	24,96%
162	Sonda para aspiração traqueal, sem válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 16. Pacote com 10 unidades.	312	24,93%
174	Sonda para nutrição enteral, adulto, siliconizada, maleável, radiopaca, coluna de mercúrio, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada, diâmetro interno aproximado de 2,5 mm e externo de 3,9mm. Comprimento aproximado de 120 cm, conector universal e mandril nº 12	125	25%
176	Torneira descartável de três vias confeccionada em PVC, transparente, conectores, luer lock, universais com tampa e orientador de fluxo direcionado, estéril, descartável.	250	25%
177	Touca descartável com elástico c/ 100 unidades	375	25%
178	Tubo em silicone 204. Rolo de 15 metros	1	20%
179	Tubo em silicone 205 rolo 15m	1	20%
195	Umidificador de oxigênio (tampa de nylon injetada, frasco plástico de 250 ml e 500 ml com nível máximo e mínimo, porca adaptável ao fluxômetro).	62	24,80%
196	Válvula redutora (de parede) para rede canalizada de AR COMPRIMIDO (cor padrão amarelo), corpo em metal cromado, manômetro de pressão com escala de 0 a 10 Kgf/cm², com botão de regulagem, conexões de entrada e saída fabricadas em latão no padrão ABNT.	2	20%
197	Válvula redutora (de parede) para rede canalizada de OXIGÊNIO (cor padrão verde), corpo em metal cromado, manômetro de pressão com escala de 0 a 10 Kgf/cm², com botão de regulagem, conexões de entrada e saída fabricadas em latão no padrão ABNT.	12	24%
198	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro, fabricado em metal cromado (latão), manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm2, com rosca de entrada e de saída no padrão ABNT e válvula de segurança.	25	25%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequência : 02 Dotação: 493 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0301.0112 Ação : 2027

Elemento : 3339036000000000 Vinculo : 303

Sequência : 03 Dotação: 550 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0302.0112 Ação : 2028

Elemento : 3339036000000000 Vinculo : 369

Sequência : 04 Dotação: 560 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0302.0112 Ação : 2028

Elemento : 3339036000000000 Vinculo : 303

Sequência : 01 Dotação: 672 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0301.0112 Ação : 2026

Elemento : 3339036000000000 Vinculo : 303

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 110/2022 assinada em 14/04/2022 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 13 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE MATINHOS	MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
José Carlos do Espírito Santo	Patrick Lutiani Gomes
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF 026.698.529-71
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:CC22DF8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2022

Com base nas informações constantes do procedimento para Contratação de Empresa especializada na confecção de "Kit de uso individual para ACS e ACE cursando o Programa de Saúde com Agente", considerando a Portaria GM/MS n° 1.981/2022, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Saúde, em consequência, fica convocada a empresa **DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO EPP,** inscrita sob o **CNPJ n.º 04.267.668/0001-50,** pelo menor valor de **R$ 5.580,00(cinco mil, quinhentos e oitenta reais);** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**KIT DO PROGRAMA SAUDE COM AGENTE PARA OS ACS E ACE, COMPOSTO POR: 1- MOCHILA - PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE** Bolsa tipo Mochila impermeável, com tiras de compressão laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para a região dorsal. Possuir dois compartimentos principais e dois compartimentos organizadores, tendo dois fechos de poliuretano para fechamento da tampa, além dos bolsos laterais para carregar garrafa de água (squeeze). Fivelas em poliamida 6.6 e tecido revestido internamente com poliuretano (pu) para conferir resistência à água. Bolso frontal, bolsos laterais, alças	KIT	12	R$ 465,00	R$ 5.580,00

	reguláveis e barrigueira estabilizadora regulável. Logo do Projeto Saúde com Agente centralizado parte frontal em serigrafia colorido. Brasão do Município e símbolo do sus em serigrafia. Medidas (alt. X larg. X comp.) :46,0 x 24,0 x 32,0 cm. Cor Azul Marinho. Arte deverá ser encaminhada para aprovação antes da confecção, conforme modelo ilustrativo **2- COLETE PARA OS AGENTES – PROGRAMA SAUDE COM AGENTE** Colete no material brim 100% algodão (de boa qualidade) na cor Azul marinho, com 04 bolsos frontais, fechamento em Zíper, personalizado em serigrafia no bolso frontal esquerdo logo do Projeto Saúde com Agente, bolso direito brasão da Prefeitura, Costas arte do Programa Saúde com agente, vários tamanhos a serem definidos no pedido de compra. Arte deverá ser encaminhada para aprovação antes da confecção, conforme modelo ilustrativo. **3- CHAPEU PARA OS AGENTES – PROGRAMA SAUDE COM AGENTE** Chapéu pescador ou Chapéu Árabe", com protetor de nuca, removível através de botão de pressão metálico, confeccionado nas cores azul marinho ou angorá, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. A aplicação da identificação do Programa Saúde com Agente, utilizando a versão negativa, na cor branca ou azul, conforme o Manual de aplicação.				

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 15 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:BA6D3FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 38/2022 DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Esporte de Morretes, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando as Portarias 1953 e 1954, que regulamentaram o Processo de Lotação, Remoção e Permuta dos profissionais do magistério, conforme o disposto na Lei Complementar 30/2015 que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do magistério público municipal

RESOLVE,

Divulgar a lista dos Professores para preenchimento das vagas de **lotação e remoção/permuta**, após prazo recursal seguindo a ordem de classificação em conformidade com os critérios de desempate contidos nas Portarias n° 1953 e n° 1954 de 06 de dezembro de 2022.

1. DA CLASSIFICAÇÃO

Ordem	Professor (a)	Data Admissão	Pontuação	Data Nas.
1	MARLENE DE FÁTIMA BISCOTTO	01/03/1988	32	
2	MARLENE DE FÁTIMA BISCOTTO	01/06/2004	36	
3	VIVIAN MARIA DE MELLO	04/08/2008	30,5	
4	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA	04/08/2008	30	
5	VIVIANE CRISTINA SCHIMURE	04/08/2008	28,5	
6	FERNANDA CRISTINA DE MIRANDA	01/09/2008	32	
7	ADRIANE DA SILVA JACQUES MDUNA	18/02/2010	27	
8	ANDRESSA BLEY SANCHES	01/10/2015	26	
9	JOYCE CARLESSO DA SIVA TAVARES ROBASSA	01/10/2015	18	
10	ANA CLÁUDIA NOGUEIRA SANTOS	11/02/2016	17	
11	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	11/02/2016	16	
12	STEFANY OSTROSVSKI LUCAS	11/02/2016	14	

13	RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA	04/07/2016	14	
14	CECILIA PARTALA	04/10/2017	13	
15	GRASIÉLY ELÂINE DE SOUZA NUNES	15/05/2018	14	

2. DA CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1 Conforme disposto nas Portarias n° 1953 e n° 1954 de 06 de dezembro de 2022, o processo de distribuição das vagas acontecerá nas dependências da Secretaria de Educação e Esporte no dia **16 de dezembro de 2022 às 17h45min.**

Morretes, 15 de dezembro.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação e Esporte

Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5ACC4A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 152/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de extintores novos, recargas, manutenção e materiais de sinalização de extintores, destinados às Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 152/2022 e Pregão Eletrônico N.º 60/2022, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:

EMPRESA FGS COMERCIAL LTDA.

CNPJ N.º 39.988.022/0001-47

LOTES: 01, 02, 05, 08, 09, 10, 11, 13 e 15.

NO VALOR TOTAL DE R$ 12.420,00(doze mil e quatrocentos e vinte reais).

EMPRESA TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

CNPJ N.º 40.359.795/0001-43

LOTES: 03, 17, 18 e 19

NO VALOR TOTAL DE R$ 11.517,10(onze mil e quinhentos e dezessete reais e dez centavos).

EMPRESA EXTIMPLUS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EIRELI

CNPJ N.º 21.187.080/0001-06

LOTES: 04, 06, 07, 16, 20 e 21.

NO VALOR TOTAL DE R$ 13.896,60(treze mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

EMPRESA G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRE

CNPJ N.º 11.175.931/0001-47

LOTE: 12.

NO VALOR TOTAL DE R$ 1.439,40(hum mil e quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

EMPRESA ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ N.º 46.423.434/0001-03

LOTES: 14 e 22.

NO VALOR TOTAL DE R$ 1.990,00(hum mil e novecentos e noventa reais).

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Placa de sinalização conforme norma da ABNT para identificação de extintores A B C; Fotoluminescente	Unidade	SCALA	80	R$ 7,50	R$ 600,00
2	Placa de sinalização de saída de emergência; em poliestireno; antichama; fotoluminescente; medindo 24 cm x 12 cm.	Unidade	SCALA	100	R$ 7,50	R$ 750,00
3	Demarcação de solo 1,00MT X 1,00MT	M²	MARCA PROPRIA	140	R$ 42,99	R$ 6.018,60
4	Suporte para extintor de parede.	Unidade	JJ	80	R$ 4,97	R$ 397,60
5	Extintor PQS; 4 Kg; A B C; Pó químico, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010	Unidade	PREVIFIRE	60	R$ 125,00	R$ 7.500,00
6	Extintor de incêndio portátil com carga de dióxido de carbono (CO^2) é utilizado no combate a incêndio da classe B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos) em áreas comerciais e industriais, 6kg, O produto deve ser certificado pela ABNT norma NBR 11716 e pelo INMETRO	Unidade	JJ	15	R$ 549,00	R$ 8.235,00
7	Placa de sinalização sentido de rota de saída p/ a esquerda Fotoluminescente, (30x15)cm	Unidade	JJ	100	R$ 0,14	R$ 14,00
7	Placa de Sinalização sentido de rota de saída p/ a direita Fotoluminescente, (30x15) cm.	Unidade	JJ	100	R$ 0,00	R$ 0,00
8	Placa de sinalização de extintor de incêndio CO2 Fotoluminescente, (15x20)cm	Unidade	SCALA	50	R$ 6,00	R$ 300,00
9	Placa de sinalização de extintor de incêndio ABC Fotoluminescente, (15x20)cm	Unidade	SCALA	100	R$ 6,00	R$ 600,00
10	Placa de sinalização ?Proibido Fumar? Fotoluminescente, (15x20)cm	Unidade	SCALA	50	R$ 6,00	R$ 300,00
11	Placa de sinalização ?SAÍDA? Fotoluminescente, (30x15)cm	Unidade	SCALA	100	R$ 6,00	R$ 600,00
12	Placa de sinalização escada de emergência p/ a direita Fotoluminescente, (30x15)cm	Unidade	INDIKA	30	R$ 23,99	R$ 719,70
12	Placa de sinalização escada de emergência p/ a esquerda Fotoluminescente, (30x15)cm	Unidade	INDIKA	30	R$ 23,99	R$ 719,70
13	Placa sinalização ?Cuidado, risco de choque elétrico? Fotoluminescente, (15x20)cm cmPlaca	Unidade	SCALA	20	R$ 6,00	R$ 120,00

	sinalização ?Cuidado, risco de choque elétrico? Fotoluminescente, (15x20)cm cmPlaca sinalização ?Cuidado, risco de choque elétrico? Fotoluminescente, (15x20)cm cm					
14	Iluminação de emergência 30 LED (Fluxo Luminoso 70/100 lúmens), 56x192x27,5mm	Unidade	INTELBRAS	50	R$ 19,90	R$ 995,00
15	Luminária autônoma de balizamento (SAÍDA) tipo LED 2W	Unidade	LUXPRIME	30	R$ 55,00	R$ 1.650,00
16	Fita antiderrapante autoadesiva 50mm (largura), 50m	Unidade	JJ	50	R$ 68,00	R$ 3.400,00
17	RECARGA DE EXTINTORES PQS 06 KG	Unidade	MARCA PROPRIA	50	R$ 29,99	R$ 1.499,50
18	RECARGA DE EXTINTORES PQS 12 KG	Unidade	MARCA PROPRIA	50	R$ 50,99	R$ 2.549,50
19	RECARGA DE EXTINTOR CARGA LÍQUIDA 10 L	Unidade	MARCA PROPRIA	50	R$ 28,99	R$ 1.449,50
20	RECARGA DE EXTINTOR CO2 04 KG	Unidade	JJ	25	R$ 14,00	R$ 350,00
21	RECARGA DE EXTINTOR ABC 4 KG	Unidade	JJ	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
22	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, BIVOLT DE 30 LEDS - tensão 127 - 220 vac 50/60 hz, bateria de lítio, 3,7 vdc 1 Ah, fluxo luminoso mínimo 55 lumens/máximo 100 lumens, autonomia de 3 h fluxo máximo/ 6 h fluxo mínimo.	Unidade	INTELBRAS	50	R$ 19,90	R$ 995,00

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para as assinaturas das respectivas Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 15 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:6D3FAEB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 353/2022

Fundação de Educação de Paiçandu	
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 353/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 775.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 638 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**437.700,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 710 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**337.300,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**775.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 691 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**582.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 695 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**193.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**775.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 15 de dezembro de 2022

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:38346DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 351/2022

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 351/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 41.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 31 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 48 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**8.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04006 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.129.0403.2140000 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 84 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**5.000,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 04.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES	
Despesa - 143 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**3.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 148 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**3.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 155 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**2.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 255 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**41.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 40 - 339046 - 00000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**38.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 164 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**3.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**41.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 15 de dezembro de 2022

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador: AD8742AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 34-2022

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	49 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	15/12/2022
d) Objeto Homologado :	O presente instrumento visa a contratação de empresa, através de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, contendo camisetas, bermudas, shorts saia, calça agasalho, blusa agasalho, meia e tênis, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial deste Município de Paiçandu no ano letivo de 2023.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
SANGELO INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA				
Lote: *3*	*LOTE 03*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	MEIA: MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS	14.500,000	4,4966	65.200,7000
Total:				65.200,70
Fornecedor				
SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP				
Lote: *1*	*LOTE 01*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	CAMISETA MANGA CURTA: EM MALHA 100% POLIÉSTER ANTIPILING FIO	14.500,000	24,0000	348.000,0000
	BERMUDA: EM MALHA HELANCA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA DE NO	7.300,000	30,2300	220.679,0000
	SHORT-SAIA FEMININO: EM MALHA HELANCA 100% POLIAMIDA,	6.700,000	34,6000	231.820,0000
Total:				800.499,00
Lote: *2*	*LOTE 02*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	BLUSA AGASALHO: EM HELANCA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA DE	7.500,000	65,8100	493.575,0000
	CALÇA AGASALHO: EM HELANCA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA DE	7.500,000	47,8500	358.875,0000
Total:				852.450,00
Lote: *4*	*LOTE 04*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	TÊNIS: FECHAMENTO COM ELÁSTICO - O TÊNIS DEVE SER FABRICADO	7.500,000	82,8000	621.000,0000
Total:				621.000,00

Paiçandu, 15/12/2022

ELIZANGELA LOPES DA SILVA

Dir. Presidente Fundação De

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:60EE89F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 212/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 72/2022 PROCESSO N. 85/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: **SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 29.196.977/0001-08.

OBJETO: Aquisição de **PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** para atender as necessidades desta fundação, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	LOTE 01: REFLETOR KAVO	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unit	Valor Total
1	Espelho multifacetado Kavo	6	UNIDADE	117,00	702,00
2	Lâmpada 12x55 Kavo	6	UNIDADE	23,40	140,40
3	Protetor cabeçote Kavo	6	UNIDADE	78,00	468,00
4	Fiação completa Kavo	6	UNIDADE	39,00	234,00
5	Cabeçote refletor Kavo	6	UNIDADE	351,00	2.106,00
6	Mão de obra	30	HORA	48,75	1.462,50
TOTAL					**5.112,90**
ITEM	LOTE: 02 EQUIPO KAVO	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unit	Valor Total
7	Seringa tríplice Kavo	6	UNIDADE	78,00	468,00
8	Terminal triplo Kavo	6	UNIDADE	46,80	280,80
9	Válvula reguladora spray Kavo	6	UNIDADE	109,20	655,20

10	Válvula metálica Kavo	6	UNIDADE	46,80	280,80
11	Mangueira tripla Kavo	12	UNIDADE	15,60	187,20
12	Mangueira silicone Kavo	20	UNIDADE	7,02	140,40
13	Mão de obra	25	HORA	48,75	1.218,75
TOTAL					**3.231,15**
ITEM	LOTE: 03 UNIDADE DE AGUA (CUSPIDEIRA)	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unit	Valor Total
14	Ponta do sugador	6	UNIDADE	15,60	93,60
15	Mangueira do sugador	6	UNIDADE	9,75	58,50
16	Cuba	6	UNIDADE	97,50	585,00
17	Registro de agua	6	UNIDADE	39,00	234,00
18	Reservatório de Água com tampa	6	UNIDADE	46,80	280,80
19	Abafador	6	UNIDADE	39,00	234,00
20	Suctores	6	UNIDADE	35,10	210,60
21	Filtro separado de detritos	6	UNIDADE	19,50	117,00
22	Mão de obra	25	HORA	48,75	1.218,75
TOTAL					**3.032,25**
ITEM	LOTE: 04 CADEIRA KAVO	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unit	Valor Total
23	Placa central Kavo	6	UNIDADE	390,00	2.340,00
24	Pedal comando Kavo	6	UNIDADE	230,10	1.380,60
25	Moto redutor encosto Kavo	6	UNIDADE	819,00	4.914,00
26	Moto redutor assento Kavo	6	UNIDADE	897,00	5.382,00
27	Estofamento Kavo	4	UNIDADE	468,00	1.872,00
28	Suporte braço Kavo	8	UNIDADE	58,50	468,00
29	Cabeceira standart completo Kavo	4	UNIDADE	269,10	1.076,40
30	Transformador Kavo	4	UNIDADE	331,50	1.326,00
31	Mao de obra	30	HORA	48,75	1.462,50
TOTAL					**20.221,50**
ITEM	LOTE: 05 FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unit	Valor Total
32	Ponteira foto Schuster	6	UNIDADE	78,00	468,00
33	Placa foto Schuster	6	UNIDADE	132,60	795,60
34	Jogo cabo pistola Schuster	6	UNIDADE	70,20	421,20
35	Temporizador Schuster	6	UNIDADE	62,40	374,40
36	Mão de obra	25	HORA	48,75	1.218,75
TOTAL					**3.277,95**
ITEM	LOTE: 06 BAIXA ROTAÇÃO (MICRO MOTOR KAVO)	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unit	Valor Total
37	Rolamento Kavo	30	UNIDADE	23,40	702,00
38	Palhetas e molas Kavo	90	UNIDADE	7,80	702,00
39	Tampa traseira Kavo	8	UNIDADE	39,00	312,00
40	Rotor Kavo	8	UNIDADE	78,00	624,00
41	Mão de obra	25	HORA	48,75	1.218,75
TOTAL					**3.558,75**
ITEM	LOTE: 07 CONTRA ÂNGULO KAVO	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unit	Valor Total
42	Engrenagem cabeça Kavo	15	UNIDADE	39,00	585,00
43	Trava brocas Kavo	15	UNIDADE	23,40	351,00
44	Encaixe traseiro Kavo	15	UNIDADE	39,00	585,00
45	Mão de obra	15	HORA	48,75	731,25
TOTAL					**2.252,25**
ITEM	LOTE: 08 CANETA ALTA ROTAÇAO EXTRA TORQUE 605	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unit	Valor Total
46	Rolamentos Extra Torque 605	45	UNIDADE	19,50	877,50
47	Rotores Extra Torque 605	15	UNIDADE	97,50	1.462,50
48	Tampa cabeça Extra Torque 605	10	UNIDADE	39,00	390,00
49	Junta Spray Extra Torque 605	15	UNIDADE	7,02	105,30
50	Tampa Spray Extra Torque 605	15	UNIDADE	27,30	409,50
51	Porca tampa Spray Extra Torque 605	15	UNIDADE	19,50	292,50
52	Mão de Obra	25	HORA	48,75	1.218,75
TOTAL					**4.756,05**
ITEM	LOTE: 09 JET SONIC KONDORTECH	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unit	Valor Total
53	Cabo transdutor Jet Sonic	6	UNIDADE	78,00	468,00
54	Placa comando Jet Sonic	6	UNIDADE	312,00	1.872,00
55	Cabo jato bicarbonato compl Jet Sonic	6	UNIDADE	195,00	1.170,00
56	Bloco hidráulico Jet Sonic	6	UNIDADE	312,00	1.872,00
57	Reservatório bicarbonato completo Jet Sonic	6	UNIDADE	58,50	351,00
58	Pedal comando Jet Sonic	6	UNIDADE	89,70	538,20
59	Mão de obra	10	HORA	48,75	487,50
TOTAL					**6.758,70**
ITEM	LOTE: 10 COMPRESSOR SCHULTZ	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unit	Valor Total
60	Bielas Compressor	6	UNIDADE	70,20	421,20
61	Pistões Compressor	6	UNIDADE	58,50	351,00
62	Anéis Compressor	6	UNIDADE	23,40	140,40
63	Juntas Compressor	6	UNIDADE	19,50	117,00
64	Virabrequim Compressor	6	UNIDADE	89,70	538,20
65	Placa válvula Compressor	6	UNIDADE	58,50	351,00
66	Rolamento Compressor	12	UNIDADE	23,40	280,80
67	Motor elétrico Compressor	6	UNIDADE	468,00	2.808,00
68	Automático Compressor	6	UNIDADE	53,04	318,24
69	Coxim borracha Compressor	12	UNIDADE	19,50	234,00
70	Dreno Compressor	6	UNIDADE	13,65	81,90
71	Válvula retenção Compressor	6	UNIDADE	19,50	117,00
72	Mão de obra	45	HORA	48,75	2.193,75
TOTAL					**7.952,49**
ITEM	LOTE: 11 COMPRESSOR ISENTO OLEO SCHUSTER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unit	Valor Total
73	Pressostato Isento Óleo Schuster	8	UNIDADE	73,71	589,68
74	Válvula de segurança Isento Óleo Schuster	8	UNIDADE	46,80	374,40
75	Manômetro Isento Óleo Schuster	8	UNIDADE	39,00	312,00
76	Válvula solenoide compressor Isento Óleo Schuster	8	UNIDADE	78,00	624,00
77	Motor de compressor Isento Óleo Schuster	8	UNIDADE	39,00	312,00
78	Capacitor compressor Isento Óleo Schuster	8	UNIDADE	39,00	312,00
79	Registro dreno Isento Óleo Schuster	8	UNIDADE	39,00	312,00
80	Mangueira metálica Isento Óleo Schuster	8	UNIDADE	39,00	312,00

81	Protetor sobrecarga Isento Óleo Schuster	8	UNIDADE	39,00	312,00
82	Excêntrico da biela compressor Isento Óleo Schuster	8	UNIDADE	101,40	811,20
83	Biela do motor Isento Óleo Schuster	8	UNIDADE	101,40	811,20
84	Anel do pistão Isento Óleo Schuster	8	UNIDADE	39,00	312,00
85	Prato biela Isento Óleo Schuster	8	UNIDADE	33,15	265,20
86	Junta e Jaqueta cilindro Isento Óleo Schuster	8	UNIDADE	46,80	374,40
87	Placa de válvula Isento Óleo Schuster	8	UNIDADE	19,50	156,00
88	Mão de obra	45	HORA	48,75	2.193,75
TOTAL					**8.383,83**
ITEM	LOTE: 12 REFLETOR OLSEN	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unit	Valor Total
89	Espelho multifacetado Refletor Olsen	4	UNIDADE	78,00	312,00
90	Lâmpada 12x55 Refletor Olsen	4	UNIDADE	23,40	93,60
91	Transformador Refletor Olsen	4	UNIDADE	185,25	741,00
92	Protetor cabeçote Refletor Olsen	10	UNIDADE	23,40	234,00
93	Fiação completa Refletor Olsen	4	UNIDADE	39,00	156,00
94	Cabeçote refletor Olsen	4	UNIDADE	858,00	3.432,00
95	Mão de obra	25	HORA	48,75	1.218,75
TOTAL					**6.187,35**
ITEM	LOTE: 13 EQUIPO OLSEN	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unit	Valor Total
96	Seringa tríplice Equipo Olsen	4	UNIDADE	58,50	234,00
97	Terminal triplo Equipo Olsen	8	UNIDADE	39,00	312,00
98	Válvula reguladora spray Equipo Olsen	8	UNIDADE	62,40	499,20
99	Válvula metálica Equipo Olsen	8	UNIDADE	46,80	374,40
100	Mangueira tripla Equipo Olsen	15	UNIDADE	19,50	292,50
101	Mangueira silicone Equipo Olsen	8	UNIDADE	13,65	109,20
102	Mão de obra	25	HORA	48,75	1.218,75
TOTAL					**3.040,05**
ITEM	LOTE: 14 UNIDADE DE AGUA OLSEN	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unit	Valor Total
103	Ponta do sugador Agua Olsen	8	UNIDADE	29,25	234,00
104	Mangueira do sugador Agua Olsen	8	UNIDADE	15,60	124,80
105	Cuba Água Olsen	4	UNIDADE	146,25	585,00
106	Registro de água Olsen	4	UNIDADE	46,80	187,20
107	Reservatório de água com tampa Olsen	4	UNIDADE	39,00	156,00
108	Abafador Água Olsen	4	UNIDADE	39,00	156,00
109	Suctores Água Olsen	8	UNIDADE	31,20	249,60
110	Filtro sep de detritos Água Olsen	8	UNIDADE	23,40	187,20
111	Mão de obra	25	HORA	48,75	1.218,75
TOTAL					**3.098,55**
ITEM	LOTE: 15 CADEIRA OLSEN	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unit	Valor Total
112	Placa central Olsen	4	UNIDADE	351,00	1.404,00
113	Placa pedal comando Olsen	4	UNIDADE	175,50	702,00
114	Pedal comando de ar Olsen	4	UNIDADE	58,50	234,00
115	Moto redutor encosto Olsen	4	UNIDADE	1.014,00	4.056,00
116	Moto redutor assento Olsen	4	UNIDADE	1.014,00	4.056,00
117	Mão de obra	25	HORA	48,75	1.218,75
TOTAL					**11.670,75**
ITEM	LOTE: 16 REFLETOR DABI	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unit	Valor Total
118	Espelho multifacetado Dabi	6	UNIDADE	124,80	748,80
119	Lâmpada 12x55 Dabi	6	UNIDADE	23,40	140,40
120	Transformador Dabi	6	UNIDADE	58,50	351,00
121	Protetor cabeçoteDabi	6	UNIDADE	23,40	140,40
122	Fiação completa Dabi	6	UNIDADE	39,00	234,00
123	Cabeçote refletor Dabi	6	UNIDADE	390,00	2.340,00
124	Mão de obra	25	HORA	48,75	1.218,75
TOTAL					**5.173,35**
ITEM	LOTE: 17 EQUIPO DABI	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unit	Valor Total
125	Seringa tríplice Dabi	4	UNIDADE	58,50	234,00
126	Terminal triplo Dabi	8	UNIDADE	39,00	312,00
127	Válvula reguladora Spray Dabi	8	UNIDADE	74,10	592,80
128	Válvula metálica Dabi	8	UNIDADE	54,60	436,80
129	Mangueira tripla Dabi	15	UNIDADE	23,40	351,00
130	Mangueira silicone Dabi	10	UNIDADE	13,65	136,50
131	Mão de obra	30	HORA	48,75	1.462,50
TOTAL					**3.525,60**
ITEM	LOTE: 18 UNIDADE DE AGUA DABI	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unit	Valor Total
132	Ponta do sugador Dabi	8	UNIDADE	29,25	234,00
133	Mangueira do sugador Dabi	8	UNIDADE	19,50	156,00
134	Cuba Dabi	8	UNIDADE	97,50	780,00
135	Registro de agua Dabi	8	UNIDADE	46,80	374,40
136	Reservatório de agua com tampa Dabi	8	UNIDADE	39,00	312,00
137	Abafador Dabi	8	UNIDADE	39,00	312,00
138	SuctoresDabi	8	UNIDADE	46,80	374,40
139	Filtro sep de detritos Dabi	8	UNIDADE	23,40	187,20
140	Mão de obra	25	HORA	48,75	1.218,75
TOTAL					**3.948,75**
ITEM	LOTE: 19 CADEIRA DABI	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unit	Valor Total
141	Placa central Dabi	4	UNIDADE	507,00	2.028,00
142	Placa pedal comando Dabi	4	UNIDADE	312,00	1.248,00
143	Pedal comando de ar Dabi	4	UNIDADE	78,00	312,00
144	Moto redutor encosto Dabi	4	UNIDADE	1.033,50	4.134,00
145	Moto redutor assento Dabi	4	UNIDADE	1.033,50	4.134,00
146	Mão de obra	25	HORA	48,75	1.218,75
TOTAL					**13.074,75**
ITEM	LOTE: 20 ACESSÓRIOS	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unit	Valor Total
147	Mangueira de ar 1/4 alta pressão	150	MTS	3,12	468,00
148	Filtro de ar simples dreno automático	20	UNIDADE	117,00	2.340,00
149	Filtros de ar triplo dreno automático	20	UNIDADE	195,00	3.900,00
150	Mão de Obra	25	HORA	48,75	1.218,75
TOTAL					**7.926,75**

ITEM	LOTE: 21 REFLETOR DENTEMED	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unit	Valor Total
151	Espelho multifacetado Refletor dentemed	9	UNIDADE	124,80	1.123,20
152	Lâmpada 12x55 Refletor dentemed	20	UNIDADE	23,40	468,00
153	Transformador Refletor dentemed	9	UNIDADE	136,50	1.228,50
154	Protetor cabeçote Refletor dentemed	9	UNIDADE	23,40	210,60
155	Fiação completa Refletor dentemed	9	UNIDADE	39,00	351,00
156	Cabeçote refletor dentemed	9	UNIDADE	780,00	7.020,00
157	Mão de obra	30	HORA	48,75	1.462,50
TOTAL					**11.863,80**
ITEM	LOTE: 22 EQUIPO DENTEMED	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unit	Valor Total
158	Seringa tríplice Equipo dentemed	15	UNIDADE	124,80	1.872,00
159	Terminal triplo Equipo dentemed	15	UNIDADE	70,20	1.053,00
160	Válvula reguladora spray Equipo dentemed	10	UNIDADE	74,10	741,00
161	Válvula metálica Equipo dentemed	10	UNIDADE	50,70	507,00
162	Mangueira tripla Equipo dentemed	10	UNIDADE	19,50	195,00
163	Mangueira silicone Equipo dentemed	10	UNIDADE	15,60	156,00
164	Mão de obra	30	HORA	48,75	1.462,50
TOTAL					**5.986,50**
ITEM	LOTE: 23 UNIDADE DE AGUA DENTEMED	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unit	Valor Total
165	Ponta do sugador água dentemed	10	UNIDADE	35,10	351,00
166	Mangueira do sugador Água dentemed	20	UNIDADE	23,40	468,00
167	Cuba Água dentemed	9	UNIDADE	148,20	1.333,80
168	Registro de Água dentemed	9	UNIDADE	46,80	421,20
169	Reservatório de água com tampa dentemed	9	UNIDADE	48,75	438,75
170	Abafador Água dentemed	10	UNIDADE	70,20	702,00
171	Suctores Água dentemed	10	UNIDADE	46,80	468,00
172	Filtro sep de detritos Água dentemed	10	UNIDADE	35,10	351,00
173	Mão de obra	30	HORA	48,75	1.462,50
TOTAL					**5.996,25**
ITEM	LOTE: 24 CADEIRA DENTEMED	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unit	Valor Total
174	Placa central dentemed	10	UNIDADE	522,60	5.226,00
175	Placa pedal comando dentemed	10	UNIDADE	343,20	3.432,00
176	Pedal comando de ar dentemed	10	UNIDADE	140,40	1.404,00
177	Moto redutor encosto dentemed	6	UNIDADE	468,00	2.808,00
178	Moto redutor assento dentemed	6	UNIDADE	585,00	3.510,00
179	Mão de obra	30	HORA	48,75	1.462,50
TOTAL					**17.842,50**
ITEM	LOTE: 25 CANETA ALTA ROTAÇÃO DENTEMED	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unit	Valor Total
180	Tampa caneta alta rotação	6	UNIDADE	35,10	210,60
181	Rotor completo caneta alta rotação	10	UNIDADE	89,70	897,00
182	Corpo	10	UNIDADE	85,80	858,00
183	Acoplamento micro-motor	10	UNIDADE	78,00	780,00
184	Mão de Obra	30	HORA	48,75	1.462,50
TOTAL					**4.208,10**
ITEM	LOTE : 26 ULTRASSOM ODONTOLOGICO KONDORTECH- SCALER JET	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unit	Valor Total
185	Caneta Ultrassom SJE	7	UNIDADE	577,20	4.040,40
186	Placa Ultrassom SJE	7	UNIDADE	312,00	2.184,00
187	Reservatório de Bicarbonato	7	UNIDADE	124,80	873,60
188	Pedal de acionamento	7	UNIDADE	78,00	546,00
189	Knob sje	7	UNIDADE	39,00	273,00
190	Transformador	10	UNIDADE	76,05	760,50
191	Filtro de ar	10	UNIDADE	48,75	487,50
192	Válvula Solenóide	10	UNIDADE	74,10	741,00
193	Potenciômetro	10	UNIDADE	36,27	362,70
194	Registro de Água	10	UNIDADE	62,40	624,00
195	Registro de Ar	10	UNIDADE	62,40	624,00
196	Caneta de Jato	8	UNIDADE	175,50	1.404,00
197	Chave de Seleção	8	UNIDADE	39,00	312,00
198	Botão Liga/Desliga	10	UNIDADE	39,00	390,00
199	Mão de Obra	30	HORA	48,75	1.462,50
TOTAL					**15.085,20**
ITEM	LOTE: 27 AUTOCLAVE DIGITALE 21 LITROS.	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unit	Valor Total
200	Manutenção Preventiva	2	UNIDADE	97,50	195,00
201	Placa	2	UNIDADE	577,20	1.154,40
202	Válvula anti-vácuo	2	UNIDADE	89,70	179,40
203	Teclado Display	2	UNIDADE	257,40	514,80
204	Resistência	2	UNIDADE	234,00	468,00
205	Anel de Vedação	2	UNIDADE	66,30	132,60
206	Termostato	2	UNIDADE	62,40	124,80
207	Mão de Obra	30	HORA	48,75	1.462,50
TOTAL					**4.231,50**
TOTAL GERAL					**191.397,57**

VALOR: R$ 191.397,57 (cento e noventa e um mil trezentos e noventa e sete reais cinquenta e sete centavos).

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 15 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:599BAE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 73-2022

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	78 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	15/12/2022
d) Objeto Homologado :	Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção, para manutenção e conservação dos prédios Públicos desta Fundação de Saúde.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

GOMES & VERSUTI LTDA - EPP

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
135	TELA MOSQUETEIRA VERDE LARGURA 1MT		MT	400,000	2,7900	1.116,00
172	AREIA LAVADA MÉDIA		MT	50,000	134,4000	6.720,00
173	PEDRA 1/2		MT	150,000	116,0000	17.400,00
184	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 3,2MM - METRO		MT	100,000	8,9400	894,00
62	LUVA LR 3/4		Ud	100,000	2,5000	250,00
63	LUVA LR ¾ X 1/2		Ud	50,000	1,8000	90,00
69	REPARO CAIXA ACOPLADA - KIT COMPLETO PARA CAIXA		Ud	30,000	91,0000	2.730,00
89	VEDANTE 1/2		Ud	60,000	0,1900	11,40
90	VEDANTE 3/4		Ud	60,000	0,1900	11,40
92	ENGATE FLEXÍVEL DE 60CM		Ud	60,000	5,6000	336,00
98	DISCO DE ESMERILHADEIRA PARA FERRO		Ud	20,000	3,0900	61,80
99	DISCO DE ESMERILHADEIRA PARA PISO		Ud	20,000	18,8000	376,00
100	DISCO DE ESMERILHADEIRA PARA MADEIRA		Ud	20,000	15,1000	302,00
101	JOGO DE CHAVE DE FENDA COM 6 UNIDADES - HASTE DE AÇO		Ud	5,000	40,9000	204,50
102	JOGO DE CHAVE PHILIPS COM 6 UNIDADES - HASTE DE AÇO		Ud	5,000	43,9000	219,50
125	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA E DE PRESSÃO		Ud	50,000	24,8000	1.240,00
129	PARAFUSO CABEÇA FENDA 10MM		Ud	2.000,000	0,4300	860,00
131	PARAFUSO CABEÇA FENDA 06MM		Ud	2.000,000	0,1900	380,00
132	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06		Ud	2.000,000	0,0200	40,00
134	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10		Ud	2.000,000	0,0800	160,00
136	DOBRADIÇA EM FERRO GALVANIZADO. UNIDADE COM 03		Ud	200,000	4,0900	818,00
138	FECHADURA INOX COMPLETA EXTERNA COM MAÇANETA		Ud	70,000	58,3000	4.081,00
143	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA OVAL COM AMORTECEDOR		Ud	150,000	57,9000	8.685,00
146	O VASO SANITÁRIO INFANTIL É UMA BACIA FEITA		Ud	20,000	299,9000	5.998,00
148	TRINCO PARA PORTA FERROLHO 1 ½ ZINCADO		Ud	100,000	2,9900	299,00
149	REPARO CABEÇOTE VEDANTE C. 23 PARA TORNEIRA		Ud	100,000	18,0000	1.800,00
154	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO,MATERIAL HASTE: AÇO		Ud	50,000	27,9000	1.395,00
161	CAL VIRGEM PARA REBOCO 20 KG		Ud	30,000	16,4000	492,00
170	TANQUE SINTÉTICO DUPLO N° 03 110X 55CM		Ud	10,000	188,9000	1.889,00
177	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTI-GOTAS23CM		Ud	30,000	7,9700	239,10
119	PREGO GALVANIZADO 15X15 PACOTE C/ 1KG		PCT	30,000	16,7000	501,00
120	PREGO GALVANIZADO 17X27 PACOTE C/ 1KG		PCT	30,000	15,8000	474,00
Total:						60.073,70

Fornecedor

ELETRO MARINGA ILUMINACAO EIRELI-ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	FIO EXTERNO DE TELEFONE F - 100		MT	150,000	1,5200	228,00
29	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 4 MM DE		MT	1.000,000	4,8800	4.880,00
44	CABO COAXIAL PARA ANTENA DE TELEVISÃO ÉRMIC MALHA 97%		MT	300,000	3,9900	1.197,00
3	CHAVE PARA VENTILADOR DESLIZANTE		Ud	50,000	24,9900	1.249,50
9	CAIXA PLÁSTICA PARA CHAVE DE VENTILADOR DESLIZANTE 4X2		Ud	50,000	3,8500	192,50
10	CAIXA SOBREPOR PARA AR CONDICIONADO COM TOMADA DE		Ud	80,000	19,9800	1.598,40
11	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA 36X36		Ud	100,000	0,4300	43,00
12	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA 30X30		Ud	100,000	0,3400	34,00
13	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA 24X24		Ud	100,000	0,2800	28,00
16	PLAFON INTELIGENTE SIMPLES, ROSCA E27, RECEPTÁCULO		Ud	500,000	3,3900	1.695,00
35	LÂMPADA BULBO SUPERLED LED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V		Ud	400,000	25,8900	10.356,00

38	LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO LÂMPADA LED		Ud	100,000	109,4900	10.949,00
39	CAIXA EM PVC MEDIDAS 14,3CM X 5,3CMX 6,4CM EQUIPADO C/		Ud	100,000	20,4700	2.047,00
41	SOQUETE DE LOUÇA TIPO E27, BIVOLT, PARA LÂMPADA		Ud	50,000	2,9900	149,50
42	CONECTOR DE LOUÇA		Ud	50,000	2,7800	139,00
43	PROTETOR PARA TOMADA EM LINHA (TAMPICA) EMBALAGENS		Ud	500,000	2,5700	1.285,00
47	TOMADA RJ45 INTERNET SISTEMA X COM CAIXA COMPLETA		Ud	100,000	28,8900	2.889,00
49	CANALETA RECORTE ABERTO 30 X 50 C/ 2 MTS COM TAMPA COR		Ud	100,000	33,9900	3.399,00
52	PLUG MACHO 2P+T 20AMPERES C/ PRENSA CABO		Ud	300,000	6,8200	2.046,00
53	PLUGFEMEA 2P+T 20 AMPERES C/ PRENSA CABO		Ud	300,000	7,8400	2.352,00
54	CABO PARA TELEFONE INTERNO CCI 4 PARES CINZA		Ud	1.000,000	1,8200	1.820,00
56	PROJETOR LED 50W, TEMPERATURA DE COR 5.000K, TENSÃO:		Ud	50,000	58,8900	2.944,50
57	TORNEIRA ELÉTRICA COM BICA MÓVEL, AREJADOR		Ud	20,000	127,9000	2.558,00
Total:						54.079,40

Fornecedor

DEPOSITO MARQUEZONE LTDA - ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
140	MANGUEIRA PARA FOGÃO INDUSTRIAL EM MATERIAL DE AÇO		MT	60,000	11,7900	707,40
163	CIMENTO CPII Z32 50KG		Sc	100,000	39,0900	3.909,00
59	CANO P/ FIXAÇÃO DE CHUVEIRO - PVC 30CM		Ud	80,000	7,9900	639,20
61	CANO PVC SOLDÁVEL 40 MM X 6 METROS.		Ud	20,000	35,4000	708,00
64	LUVA DE CORRER 1/2		Ud	40,000	6,9900	279,60
66	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM		Ud	40,000	0,4400	17,60
67	REGISTRO PVC ¾ SOLDÁVEL		Ud	30,000	8,5900	257,70
68	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA		Ud	50,000	32,9000	1.645,00
70	COLA PVC CANO ADESIVO FRASCO 175G C/ PINCEL		Ud	30,000	11,9900	359,70
73	COTOVELO 40 MM SOLDÁVEL		Ud	100,000	5,1900	519,00
74	CAIXA DE DESCARGA COM CAPACIDADE DE ATE 6LITROS		Ud	60,000	31,3400	1.880,40
76	TAMPO SANFONADO DE INOX PARA RALOS DE ÁGUA		Ud	50,000	7,5900	379,50
78	FITA VEDA ROSCA 18 X 50		Ud	40,000	11,8900	475,60
79	TORNEIRA PLÁSTICA ½ BICA BAIXA		Ud	50,000	3,1900	159,50
80	TORNEIRA DE METAL ½ BICA BAIXA		Ud	50,000	28,9000	1.445,00
83	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA ½", BICA MÓVEL, DE PAREDE,		Ud	50,000	61,1900	3.059,50
85	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA ¾", BICA MÓVEL, DE		Ud	50,000	99,7900	4.989,50
88	VÁLVULA PARA BANHEIRO LAVATÓRIO METAL CROMADO		Ud	60,000	11,9900	719,40
93	T SOLDÁVEL DE 3/4		Ud	150,000	1,2900	193,50
94	ESCADA 5 DEGRAUS DE ALUMÍNIO - COMP. 78CM, LARGURA		Ud	10,000	170,9000	1.709,00
96	FURADEIRA - MARTELETE FUNÇÃO IMPACTO PARA MADEIRA,		Ud	3,000	500,9000	1.502,70
107	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO CONTENDO 1 BROCA DE		Ud	3,000	38,9000	116,70
108	JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA CONTENDO 1 BROCA DE 6MM		Ud	3,000	15,4900	46,47
109	JOGO DE CHAVES ALLEN COM 10 PEÇAS		Ud	3,000	22,9900	68,97
111	CHAVE INGLESA 10"		Ud	3,000	38,4900	115,47
113	ALICATE BICO DE PAPAGAIO BOMBA D'ÁGUA 44MM		Ud	3,000	74,2400	222,72
114	CHAVE GRIFO 18"		Ud	3,000	70,9900	212,97
118	REPARO PARA TORNEIRA		Ud	50,000	17,4900	874,50
122	SOLDA DE ESTANHO 1.0MM 63X37 HS-63 22G		Ud	15,000	8,8900	133,35
124	REGISTRO DE PRESSÃO ¾		Ud	50,000	33,9900	1.699,50
127	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE MULTIUSO		Ud	30,000	16,4000	492,00
128	LIXA D'ÁGUA P Nº 100 - PRETA 23CMX28CM		Ud	400,000	1,3900	556,00
130	PARAFUSO CABEÇA FENDA 08MM		Ud	3.000,000	0,3900	1.170,00
137	FECHADURA INOX INTERNA E EXTERNA 601-602/11		Ud	70,000	52,8900	3.702,30
141	REGISTRO PARA FOGÃO A GÁS PARA INSTALAÇÃO DO BOTIJÃO		Ud	20,000	50,2900	1.005,80
144	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO QUADRADO POLIPROPILENO		Ud	30,000	60,9900	1.829,70
152	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO		Ud	50,000	19,9900	999,50
153	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO		Ud	50,000	23,2900	1.164,50
155	ARAME RECOZIDO GALVANIZADO 14 PRODUTO DE		Ud	15,000	17,6900	265,35
157	TINTA ÓLEO 3/6 LTS COR A DEFINIR.		Ud	30,000	114,7400	3.442,20
160	TINTA AEROSSOL PARA USO GERAL - EMBALAGEM DE 400ML -		Ud	100,000	15,1900	1.519,00
165	PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X80 CM PADRÃO		Ud	40,000	209,6000	8.384,00
166	PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X90 CM PADRÃO		Ud	20,000	250,2500	5.005,00
168	TANQUE DE CONCRETO DE 01 BOCA COM ESFREGADEIRA		Ud	10,000	239,9900	2.399,90
169	TANQUE PLÁSTICO 20 LITROS BRANCO TQ1 RESISTENTE À LUZ		Ud	10,000	71,8000	718,00
178	SUPORTE PARA ROLO PINTURA		Ud	30,000	5,4900	164,70
181	ROLO PARA PINTURA 15CM LÃ SINTÉTICA ANTI-RESPINGO 1375-		Ud	30,000	8,7900	263,70
183	PINCEL TRINCHA 1.1/2 POLEGADA		Ud	30,000	3,7900	113,70
71	DESENGRIPANTE MULTIUSO LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM -		Fr	50,000	7,5400	377,00
Total:						62.618,80

Fornecedor

COMERCIAL OURIZONA MAT.DE CONSTRUÇÃO EIR

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
156	TINNER, EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS. COMPOSIÇÃO	ITAQUA	GL	25,000	74,0000	1.850,00
2	FITA ISOLANTE 19MMX20METROS COM ESPESSURA DE 0,18MM	EMPALUX	RL	150,000	3,8500	577,50
25	CABO DE COBRE ELETROLÍTICOFLEXÍVEL #2,5 MM CLASSE 5 DE	ENERGY	MT	2.500,000	1,6500	4.125,00
26	CABO DE COBRE ELETROLÍTICOFLEXÍVEL #1,5 MM CLASSE 5 DE	ENERGY	MT	2.000,000	1,1000	2.200,00
27	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2 X 1,5MM	ENERGY	MT	1.500,000	2,3000	3.450,00
28	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2 X 2,5MM	ENERGY	MT	2.500,000	3,5500	8.875,00
4	DOBRADIÇA DE PRESSÃO 26MM PARA ARMÁRIOS	JOMARCA	Ud	80,000	1,9000	152,00
5	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES COM TOMADA 20AMP.	RADIAL	Ud	50,000	7,0000	350,00
6	TOMADA 20 AMPERES SISTEMA TIPO X COM CAIXA COMPLETA	RADIAL	Ud	100,000	7,5000	750,00
7	TOMADA SIMPLES 2P+T 20ª - 4X2	RADIAL	Ud	150,000	5,1000	765,00
8	TOMADAS 2P+T 20 A - 4X2	RADIAL	Ud	100,000	8,9000	890,00
14	PLUGUE DE TELEFONE MACHO	TELEB	Ud	50,000	1,5000	75,00
15	TOMADA PARA TELEFONE EXTERNA FÊMEA INTERNEED		Ud	50,000	2,2000	110,00
17	DISJUNTOR 2 X 50 A	JNG	Ud	20,000	31,0000	620,00
18	DISJUNTOR 3 X 100 A	JNG	Ud	20,000	107,4000	2.148,00
19	DISJUNTOR 3 X 50 A	JNG	Ud	20,000	48,0000	960,00
20	DISJUNTOR 1 X 32A	JNG	Ud	20,000	8,0000	160,00
21	DISJUNTOR 1 X 50A	JNG	Ud	20,000	8,8000	176,00
22	DISJUNTOR 1 X 25 A JG_MORIYA		Ud	20,000	8,3000	166,00
23	BUCHA EXPANSIVA S-8MM C/ ANEL	ECOLIDER	Ud	2.000,000	0,0400	80,00

30	LÂMPADA BULBO SUPER LED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V	OUROLUX	Ud	400,000	11,8500	4.740,00
31	LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V	OUROLUX	Ud	100,000	8,6500	865,00
32	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES DE EMBUTIR 25ª PARA	RADIAL	Ud	20,000	8,0000	160,00
33	INTERRUPTOR CONJUNTO COMPLETO PARA ALVENARIA 2	RADIAL	Ud	50,000	7,0000	350,00
34	INTERRUPTOR CONJUNTO COMPLETO PARA ALVENARIA 3	RADIAL	Ud	50,000	9,1500	457,50
36	LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V	OUROLUX	Ud	1.000,000	29,9900	29.990,00
37	LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V	OUROLUX	Ud	1.000,000	39,9900	39.990,00
40	ADAPTADOR PARA TOMADA, SISTEMA VELHO PARA O NOVO 2	VOLTEC	Ud	200,000	3,0000	600,00
45	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS TENSÃO 127V POTÊNCIA NOMINAL	SINTEX	Ud	30,000	49,5000	1.485,00
46	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS TENSÃO 220V POTÊNCIA NOMINAL	FAME	Ud	70,000	53,0000	3.710,00
48	CONECTOR MACHO RJ45	MODULAR	Ud	500,000	0,4000	200,00
51	CANALETA 20 X 10 X 2000MM BRANCA C/ DIVISÓRIA E FITA	STECK	Ud	300,000	6,6000	1.980,00
55	VENTILADOR DE PAREDE 600MM COM GRADE DE PROTEÇÃO EM	VENTISOL	Ud	60,000	260,0000	15.600,00
58	CANO PVC SOLDÁVEL ESGOTO 100 MM X6 METROS.	PLASTILIT	Ud	20,000	65,0000	1.300,00
133	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 08	IVASA	Ud	3.000,000	0,0400	120,00
150	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL	TRIANGLE	Ud	20,000	10,5000	210,00
Total:						130.237,00

Fornecedor

L APARECIDO ANDRE EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
162	CAL PARA PINTURA EXTRA FINA 05 KG		Sc	150,000	7,9000	1.185,00
24	PARAFUSO A AT 4,8 X 38 PARA BUCHA S- 8 - CABEÇA FENDA		Ud	2.000,000	0,0800	160,00
50	CANALETA LISA 32 X 12C/ 2MTS BRANCA C/ FITA ADESIVA		Ud	200,000	21,0000	4.200,00
60	CANO PVC SOLDÁVEL ¾ X 6 METROS..		Ud	30,000	19,9500	598,50
65	LUVA DE CORRER 3/4		Ud	100,000	9,3500	935,00
72	SIFÃO EXTENSIVO PARA USO EM GERAL		Ud	150,000	6,7300	1.009,50
75	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA		Ud	60,000	17,4500	1.047,00
77	TAMPO SANFONADO DE INOX PARA RALOS DE ÁGUA		Ud	50,000	10,7500	537,50
81	TORNEIRA PLÁSTICA ¾ BICA BAIXA		Ud	50,000	3,4500	172,50
82	TORNEIRA DE METAL ¾ BICA BAIXA		Ud	50,000	28,8000	1.440,00
84	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA ¾", BICA MÓVEL, DE PAREDE,		Ud	50,000	61,0500	3.052,50
86	SPUD DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO,DE ALTA QUALIDADE,		Ud	50,000	2,3000	115,00
87	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO, 7/8, COMPLETA E SEM LADRÃO		Ud	25,000	6,0000	150,00
91	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA		Ud	60,000	7,9000	474,00
95	ESCADA 7 DEGRAUS DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA		Ud	10,000	224,5000	2.245,00
97	ESMERILHADEIRA 4.12 850W 110V		Ud	3,000	265,0000	795,00
103	ARCO DE SERRA FIXO 12" COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ		Ud	3,000	40,0000	120,00
104	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12"		Ud	20,000	9,0000	180,00
105	EXTENSÃO ELÉTRICA REFORÇADA 10A 30 METROS FIO PP		Ud	20,000	49,9000	998,00
106	JOGO DE BROCAS PARA FERRO CONTENDO 1 BROCA DE 6MM -		Ud	3,000	54,0000	162,00
110	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM 10 PEÇAS		Ud	3,000	134,9000	404,70
112	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO ISOLADO		Ud	3,000	36,4000	109,20
115	ALICATE DE PRESSÃO 10"		Ud	3,000	59,9000	179,70
116	NIPLE ½		Ud	100,000	0,8900	89,00
117	NIPLE ¾		Ud	100,000	0,9900	99,00
121	FERRO DE SOLDA 60W - 127V - INDICADO PARA PEQUENOS		Ud	3,000	40,9900	122,97
123	REGISTRO DE GAVETA ¾		Ud	50,000	41,2000	2.060,00
126	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL SANFONADO PARA VASO		Ud	80,000	18,8800	1.510,40
139	MAÇANETA PARA PORTA		Ud	80,000	17,6500	1.412,00
142	ASSENTO SANITÁRIO, PLÁSTICO, MODELO SIMPLES, MATERIAL		Ud	100,000	22,8500	2.285,00
145	VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA, TIPO BACIA, NA COR BRANCA,		Ud	30,000	182,8000	5.484,00
147	PIA DE LOUÇA COM COLUNA PARA BANHEIRO		Ud	30,000	130,0000	3.900,00
151	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO		Ud	20,000	12,9900	259,80
158	TINTA PVA LATEX COR A DEFINIR ESPECIFICAÇÃO: INDICADO		Ud	40,000	172,5500	6.902,00
164	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LT		Ud	20,000	76,7900	1.535,80
167	JOGO DE BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA DE 14 CM		Ud	30,000	204,6000	6.138,00
171	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3,6 LT		Ud	10,000	23,9500	239,50
174	TELHAS DE 6MM 2,44MTS		Ud	50,000	77,9500	3.897,50
175	TELHAS DE 6MM 1,83MTS		Ud	50,000	57,9500	2.897,50
176	CAPAS DE TELHAS 6MM 25° GRAU		Ud	20,000	52,9500	1.059,00
179	ROLO PARA PINTURA 15 CM LÃ DE CARNEIRO		Ud	35,000	8,4900	297,15
180	ROLO PARA PINTURA, ESPUMA 5 CM - 430-5 LÃ DE CARNEIRO		Ud	35,000	4,2000	147,00
182	ROLO PARA PINTURA PRODUZIDO EM FIBRA DE POLIÉSTER 23		Ud	30,000	6,2000	186,00
Total:						60.791,72

Paiçandu, 15/12/2022

THIAGO ALVES CÉFALO

Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:24E557EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 003/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

1O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º 15.672 de 10 de setembro de 2022, com fulcro na Lei Municipal nº 3797 de 13 de novembro de 2014, torna público a realização de seleção pública para provimento de emprego, nos termos deste edital.

1.2Estão abertas de**26/12/2022 a 10/01/2023**, no Município de Palmeira, as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA	VALOR DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	VAGAS	VAGAS RESERVADAS A DEFICIENTES FÍSICOS
AGENTE EDUCACIONAL	Ensino Médio Completo	Não será cobrado	40 horas	R$ 1.840,23	Cadastro reserva	**0**

1.3O presente edital é regido pelas disposições constitucionais e legais do Município de Palmeira.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1.A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento, bem como confere expressa anuência à publicação de informações como RG, CPF e data de nascimento, por se tratar em dados obrigatórios para a validação da inscrição.

2.2.As solicitações de inscrições serão efetuadas no período 26/12/2022 a 10/01/2023,diretamente no site do Município de Palmeira, sito awww.palmeira.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego público pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se pessoa com deficiência, será necessário indicar a mesma e anexado arquivo dos títulos.

2.3.Não haverá cobrança de inscrições.

2.4.Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.

2.5.O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do sitewww.palmeira.pr.gov.br.

2.6.As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Palmeira o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.7.Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.

2.8.Caso o candidato tenha feito sua inscrição e desejar alterá-la, deverá refazer sua inscrição, sendo considerada válida apenas a última inscrição para o respectivo emprego público.

2.9.Em razão de se tratar de cadastro reserva, não há vagas especiais para portadores de necessidades especiais (PNE), sendo que eventuais candidatos que se enquadrem nestas situações, serão classificados e contratados segundo as diretrizes da legislação pertinente.

2.10.São consideradas deficiências que justifiquem a contratação de PNE, aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, as quais serão atestadas por avaliação médica, devendo esta ser compatível com as funções do emprego ofertado.

2.11.Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

2.12.O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e análise de títulos.

2.13.O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência da qual é portador e será submetido à exames médicos a fim de atestar compatibilidade da deficiência em relação ao emprego pretendido, sob pena de desclassificação e consequente não contratação.

2.14. As inscrições serão objeto de homologação, publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no sitewww.palmeira.pr.gov.br,**segundo data prevista no Anexo V – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado, devendo o candidato certificar-se da**

homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento. Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto**segundo data prevista no Anexo V – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado,**via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).

2.15.As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).

2.16.Os recursos deverão ser protocolados via site do Município emhttp://www.palmeira.pr.gov.br. Todos os recursos serão recebidos online.

2.17.A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá**segundo data prevista no Anexo V – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado**

3.DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:

Para o emprego público deAGENTE EDUCACIONALhaverá seleção pública de títulos, nos termos previstos no**Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver nota mínima de 10 (dez) pontos.

3.1O candidato deverá declarar os títulos dos quais é portador, durante o período das inscrições, ou seja,no momento de sua inscrição ao PSS, no período de**26/12/2022 a 10/01/2023,**até às 23:59 h, através do sítio eletrônico do Município emwww.palmeira.pr.gov.br.

3.2Não serão aceitas inscrições sem a devida informação dos títulos para o emprego público pretendido.

3.3Os títulos serão considerados para os atos de contratação e, caso o candidato apresente os títulos e documentos incorretos, será automaticamente eliminado do teste seletivo.

3.4Não haverá segunda chamada para inscrições ou informações dos títulos, nem mesmo a inclusão em final de lista de classificação.

3.5Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.

3.6 A conferência dos títulos declarados, dar-se-á no momento do chamamento para contratação, sob pena de desclassificação, caso haja incompatibilidade entre o declarado e o apresentado.

4.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

4.1A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos indicados na inscrição, os quais serão convalidados posteriormente, sob pena de eliminação automática do processo de seleção simplificada.

4.2O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na Ficha de Inscrição.

4.3Permanecendo o empate após a aplicação do critério previsto no item 4.2, a classificação se resolverá em favor do candidato que obtiver maior pontuação, sucessivamente:

a)O candidato mais idoso.

b)Que possuir curso de magistério ou formação de docentes.

c)Que possuir maior nota em cursos, considerando-se apenas o curso de maior nota, nos termos previstos no Anexo I deste edital.

d)Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

5.DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:

5.1São pré-requisitos para a contratação:

a)a classificação no processo seletivo;

b)estar em pleno gozo dos direitos políticos;

c)estar quites com as obrigações militares (comprovante de reservista ou dispensa) e eleitorais (certidão do cartório eleitoral);

d)ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);

e)comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;

f)ter sido aprovado previamente em processo seletivo;

g)Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

h)Apresentar certidões negativas de imposição de sanções cível ou penal, no exercício de função pública, caso seja funcionário público.

i)Comprovar a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

j)Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

k)Apresentar cópia do RG.

l)Apresentar cópia do CPF.

m)Apresentar cópia do comprovante de residência.

n)Apresentar cópia da Certidão Casamento. Em caso do candidato ser casado, além da certidão de casamento, deverá ser apresentado RG e CPF do cônjuge (apresentar original e cópia ou documento autenticado em cartório, por força de exigências do e-social).

o)Apresentar cópia de Certidão de Nascimento de filhos.

p)Apresentar cópia de RG e CPF de todos os filhos (exigência do e-social).

q)Apresentar cópia da Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.

r)Apresentar Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

s)Apresentar Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.

t)Apresentar declaração de responsabilidade quanto a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do Anexo III deste edital.

u) Apresenta atestado de saúde ocupacional.

5.2. Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO	REQUISITOS
Agente Educacional	Ensino Médio Completo

5.3Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE**ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2019, no momento da admissão.

6DOS RECURSOS:

6. 1O candidato poderá apresentar recurso quanto à homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato perante as inscrições e pontuação obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficialwww.palmeira.pr.gov.brdos respectivos editais, que constatarão do sítio eletrônico do Município de Palmeira– PR e publicados em Diário Oficial do Município.

6.2Os recursos serão apresentados online, via site do Município emhttp://www.palmeira.pr.gov.br,

6.3Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do Anexo IV, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e endereço de e-mail.

6.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. Não serão recebidos recursos via SEDEX, fax, e-mail ou fisicamente.

7.DA CONVOCAÇÃO:

7.1.A convocação para os atos de contratação obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Municipal, a qual procederá as lotações junto a Rede Municipal que tenham vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência da administração.

7.2.O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.

7.3.Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por Edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Palmeira e no sitewww.palmeira.pr.gov.br, para a apresentação de documentos.

7.4.Serão contratados apenas os candidatos que forem aprovados em relação às exigências constantes do item 5 deste edital.

7.5.O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência, e irá para o final da fila.

7.6.Os candidatos que não apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.

7.7.Satisfeitas as exigências previstas neste edital, especialmente aquelas listadas no item 5, os candidatos classificados serão contratados.

7.8.Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;

7.9.O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não havendo segunda chamada ou fim de lista.

7.10.Serão observadas as disposições quanto à contratação de portadores de necessidades especiais, nos termos da Legislação aplicável.

8.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.

8.2Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.

8.3O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Palmeira e no sitewww.palmeira.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou pontuação.

8.4O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 meses, contados da homologação do certame, podendo ser renovado.

8.5O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo previsto na legislação vigente.

8.6A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.

8.7O Município de Palmeira - PR reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.

8.8Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Palmeira – PR e no sitewww.palmeira.pr.gov.br.

8.9 O número de convocação será superior ao número de vagas, portanto o fato de convocação não garante o direito a vaga.

8.10O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no sitewww.palmeira.pr.gov.br.

8.11O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.

8.12Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n.º 15.761, de 14 de novembro de 2022.

8.13Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (42) 3909-5060.

ELISAMA NOGUEIRA

Presidente

CLAUDINE GORTE DE LIMA

Membro

ELEDIANE DE TONI

Membro

ANEXO I – DOS TÍTULOS

SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 03/2022

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.

Os títulos deverão ser apresentados via online, através do site www.palmeira.pr.gov.br, juntamente com o preenchimento deste Anexo I e III, com identificação do candidato e do respectivo emprego público.

Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os títulos para cada um dos empregos públicos, com o preenchimento deste Anexo I para cada um dos empregos a qual concorre.

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
AGENTE EDUCACIONAL	Magistério ou Formação de Docente	30 pontos
	Graduação	25 pontos
	Cursos de Primeiros Socorros	15 pontos
	Cursos na área da Educação (soma de carga horária mínima de 100h, podendo somar certificado individual com carga horária mínima de 20h cada)	20 pontos
	Tempo de Serviço na área de Educação com interação com crianças (somar 2 pontos por ano – máximo de 10 pontos)	10 pontos

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

AGENTE EDUCACIONAL

Atribuições: O trabalho se caracteriza pelo cuidado à criança, auxiliando no processo educativo e de higiene nas instituições de ensino municipal, realizado junto com o professor regente, atividades pedagógicas, recreativas, de higiene, de alimentação, de orientação e de supervisão aos alunos; recepcionar os alunos até a chegada dos professores e, encaminhá-los no momento da saída, acompanhando-os até seus responsáveis; promover e orientar atividades recreativas e pedagógicas; acompanhar a hora do lanche e, intervir quando necessário; acompanhar o momento do recreio e, intervir quando necessário; acompanhar as crianças no uso no transporte escolar, nos casos que assim couber e, intervir quando necessário; acompanhar o repouso da criança; orientar e realizar junto com a criança a higiene pessoal, estimulando seu desenvolvimento; contribuir para o

aprimoramento da qualidade do ensino; auxiliar na organização das salas de aulas; auxiliar na rotina da sala de aula; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, e aquelas que venham a ser determinas por lei, ou regulamento da Secretaria em que estiver lotado.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

.

PSS N.º 03/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....

RG: ..... CPF: .....

Endereço residencial: ..... n.º .....

complemento ..... Bairro: .....

Cidade: ..... Estado: .....

CEP : .....

E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) Celular .....

Telefone fixo: DDD (.....) fone .....

DECLAROpara todos os efeitos legais, que todas os documentos e títulos são legítimos, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade de que em caso fraude ou qualquer irregularidade documental serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês....., ano .....

Assinatura do candidato

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada perante o Recursos Humanos juntamente com os documentos do item 5 deste edital.

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO AO EDITAL DE PSS 03/2022

NOME COMPLETO: .....

Número da Inscrição: …….

RG n.º ..... CPF n.º .....

E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) Número do telefone fixo ..... DDD (.....) Celular: .....

CANDIDATO AO EMPREGO DE.....

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

_____

Local e data....., ... de ..... de .....

Atenção: os recursos deverão ser apresentados nas datas previstas no cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado (vide Anexo V).

ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **PSS N.º 03/2022**	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	16/12/2022
Início das Inscrições do Processo Seletivo	26/12/2022
Encerramento das inscrições	10/01/2023
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	12/01/2023
Prazo recursal de inscrições não homologadas.	13 a 16/01/2023
Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições.	18/01/2023
Publicação das notas no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	18/01/2023
Prazo recursal de notas	19 e 20/01/2023
Publicação do resultado dos recursos de notas Publicação dos desempates de notas e Resultado final de notas por classificação	24/01/2023
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	24/01/2023

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6520655A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

PUBLICAÇÃO

DATA: 14 de dezembro de 2022

EDIÇÃO N.º:2666

PÁGINA(S): 987-990

ÓRGÃO: Diário Oficial dos

Municípios do Paraná - AMP

DECRETO N.º 080/2022

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.198/2021 de 26 de outubro de 2021 (LOA 2022), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.229.090,00 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil e noventa reais)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.2-004	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.003	Assessoria de Planejamento	
04.121.0401.2-006	Atividades da Assessoria de Planejamento	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	80,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.004	Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	
04.124.0401.2-007	Atividades da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	13.700,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.27209011.2-010	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	134.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0401.2-009	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	800,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	Departamento de Material e Patrimônio	
04.122.0401.2-011	Atividades do Departamento de Material e Patrimônio	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	Departamento de Licitações e Compras	
04.122.0401.2-012	Atividades do Departamento de Licitações e Compras	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
06.001	Gabinete do Secretário de Transportes	
26.122.2601.2-032	Atividades do Gabinete do Secretário de	

	Transportes	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	210,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	260,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2-035	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	280,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	143.100,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
06.003	Departamento de Oficina Mecânica	
26.782.2601.2-035	Atividades do Departamento de Oficina Mecânica	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.0-040	Amortização e Encargos da Dívida	
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.300,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.500,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.366.1201.2-047	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.200,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.100,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.0802.6-046	Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-069	Bloco de Custeio – Fundo a Fundo – Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	136.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	44.000,00
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-076	Atenção Primária à Saúde Fundo a Fundo Estado	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
334.0495.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - APSUS	11.500,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0802.6-086	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2-089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	112.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.005	Departamento de Cultura	
13.392.1301.2-092	Atividades do Departamento de Cultura	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.001	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
04.122.0401.2-093	Atividades do Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	7.300,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1-098	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	345.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.452.1501.2-099	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.002	Departamento de Esportes	
27.812.2701.2-105	Atividades do Departamento de Esportes	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.541.1801.2-108	Manutenção da Política Municipal dos Resíduos Sólidos	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	13.600,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**1.229.090,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

O excesso de arrecadação das fontes colocadas a seguir:		
FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	504.490,00
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais	1.800,00
	FUNDEB	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.300,00
334.0495.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - APSUS	2.500,00
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
SOMA		**551.090,00**
b) A anulação das seguintes dotações orçamentárias		
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.2.004	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
06.182.0401.2-020	Subvenção Social Conselho Comunitário de Segurança	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.003	Departamento de Contabilidade	
04.121.0401.2-023	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	
	Comunicação – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1-027	Reequipamento Agricultura/Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-042	Expansão da Rede Física de Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-043	Reequipamento Educação - Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – pessoa Jurídica	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.500,00
3.3.90.08.00.00	Outros benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – pessoa Jurídica	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.500,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.1001.2-065	Atenção Primária à Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	17.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-069	Bloco de Custeio – Fundo a Fundo – Atenção Básica	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	10.000,00
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	4.000,00
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-076	Atenção Primária à Saúde – Fundo a Fundo Estado	
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
334.0495.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - APSUS	9.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.303.1001.2-075	Aquisição de Medicamentos – Farmácia Básica	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	13.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.1001.2-072	Bloco de Custeio – Fundo a Fundo – Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.1-091	Expansão da Rede Física de Assistência Social	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-094	Encargos com Contrapartida e Execução de Convênios – Obras	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-095	Encargos com Contrapartida e Execução de Convênios – Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	
10.002	Departamento de Obras	
16.482.1601.1-097	Núcleos de Habitação Popular	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	

10.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.1-100	Expansão da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.541.1801.1-107	Imóvel Estação Ecológica	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.543.1801.1-118	Recuperação de Fundo de Vale	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
13.001	Encargos Especiais	
28.846.2801.0-114	Liquidação de Precatórios e Sentenças Judiciais	
4.6.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**678.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 02 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:E1C19ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 03/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº30/2019 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM A INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO C

Pregão Nº 03/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº30/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM A INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **J C FREIRE LTDA**, com endereço à Rua Dr. Otto Rickli, 601 - CEP: 85150000 - Bairro: Centro, Turvo/PR inscrita no sob nº18.783.133/0001-47, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JOÃO CARLOS FREIRE, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 9/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo **15/12/2022 até 26/01/2024** àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado e reajustado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 9/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	125	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS COMPROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PARA SER CADASTRADO NO TRIBUNAL DE CONTAS COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CABENDO TAMBÉM À EMPRESA OS SERVIÇOS DE: ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS BEM COMO DA SUA AVALIAÇÃO. TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA DAS ROTINAS FINANCEIRA, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS.	MESES	12,00	3.000,00	36.000,00
TOTAL							R$ 36.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 15/12/2022

VALDENEI DE SOUZA

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal

Contratante

J C Freire LTDA

JOÃO CARLOS FREIRE,

Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4C197209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022 16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 003/2022, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:

Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR – CEP 83.203-420.

Data: 5 dias úteis – 19/12/2022 a 23/12/2022.

Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA 3 (TRÊS) VAGAS.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
44	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARCELO OSORIO CASSIANO
45	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ANASILVIA KURIQU

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
5	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE	EWERTON ALVES DOS SANTOS

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 03/2022, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 03/2022.

Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).

Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).

Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).

Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).

Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.

Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.

Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).

Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 03/2022, para o emprego público respectivo.

Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.

Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

Cópia do RG.

Cópia do CPF.

Cópia Título de eleitor.

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).

Cópia de comprovante de residência.

Cópia de Certidão Casamento.

Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos

Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.

Cópia Cartão Nacional de Saúde.

Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.

Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.

Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 15 de dezembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

DIRETORA GERAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

Emprego Público:_____ CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis

Número da matrícula:

Endereço:

Valor do bem:

Bens móveis

Veículo:

Placa:

Chassi:

Modelo:

Conta bancária

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:

Cargo, emprego ou Função:

Admissão:

Entidade Pública:

Cargo, emprego ou Função:

Admissão:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,

RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 03/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....

RG: ..... CPF: ....

E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) .....

Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato

Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:5B54A468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO II DA LEI Nº 4.259

MUNICIPIO DE PARANAGUA									
Anexo - II									
Planejamento e Orçamento									
Compatibilização das Metas de Despesa PPA/LDO/LOA									
LOA: 2022 Entidade(s): 3037,14354,14357,14358									
PPA: 2022 - 2025 (1) Atualizado até: 08/12/2022									
Código Ação	**Descrição da Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Metas Físicas**			**Metas Financeiras**		
				PPA 2022	**LDO 2022**	**LOA 2022**	**PPA 2022**	**LDO 2022**	**LOA 2022**
Unidade Gestora: 01.001 - Câmara Municipal de Paranagua									
Programa: 0000 - Encargos Especiais.									
0001	Pagamento de sentenças Judiciais - Legislativo.	Pagamento de sentenças judiciais	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	20,000.00	20,000.00	20,000.00
0002	Pagamento de Indenizações - Legislativo	Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	20,000.00	20,000.00	20,000.00
0004	Dar condições de quitação de débitos pendentes originados em exercício anteriores.	Despesas de exercícios anteriores	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	20,000.00	20,000.00	20,000.00
Total Programa				75	75	75	60,000.00	60,000.00	60,000.00
Programa: 0001 - Processo Legislativo									
2000	Desenvolvimento, manutenção e modernização do poder Legislativo Municipal.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	26,740,000.00	26,720,000.00	26,740,000.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	25	25	25			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Pagamento de Sentenças Judiciais	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Locação de mão de obra	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Auxílio financeiro	Pessoas	25	25	25			
		Obrigações tributárias e contributivas	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Despesas de exercícios anteriores	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Arrendamento Mercantil	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			

Total Programa				300	300	300	26,740,000.00	26,720,000.00	26,740,000.00
Total Unidade				**375**	**375**	**375**	26,800,000.00	26,780,000.00	26,800,000.00
Unidade Gestora: 02.001 - Gabinete do Prefeito									
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100	100	100	8,360,500.00	8,544,500.00	8,360,500.00
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	80	80	80			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	15	15	15			
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
		Pagamento de passagens	Unidade	100	100	100			
		Contratação de temporários	Outras Unidades e Medidas	30	30	30			
Total Programa				425	425	425	8,360,500.00	8,544,500.00	8,360,500.00
Total Unidade				425	425	425	8,360,500.00	8,544,500.00	8,360,500.00
Unidade Gestora: 02.002 - Unidade de Gerenciamento de Programas									
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2003	Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	1	1	1	1,710,000.00	2,062,000.00	1,710,000.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	10	10	10			
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100	100	100			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	150	150	150			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
		Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	5	5	5			
Total Programa				391	391	391	1,710,000.00	2,062,000.00	1,710,000.00
Total Unidade				391	391	391	1,710,000.00	2,062,000.00	1,710,000.00
Unidade Gestora: 02.003 - Ouvidoria									
Programa: 0003 - Espaço do Cidadão									
2004	Atender a população com orientação na execução de Políticas.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	15	15	15	7,000.00	12,000.00	7,000.00
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100	100	100			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.5	25.5	25.5			
Total Programa				140.5	140.5	140.5	7,000.00	12,000.00	7,000.00
Total Unidade				**956.5**	**956.5**	**956.5**	7,000.00	12,000.00	7,000.00
Unidade Gestora: 03.001 - Gabinete do Vice-prefeito									
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	443,000.00	462,000.00	443,000.00
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	17	17	17			
		Restituições Quitadas	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	10	10	10			
		Licitações Realizadas	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				177	177	177	443,000.00	462,000.00	443,000.00
Total Unidade				**177**	**177**	**177**	443,000.00	462,000.00	443,000.00
Unidade Gestora: 04.001 - Controladoria Geral									
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	20	20	20	1,250,000.00	1,312,000.00	1,250,000.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100	100	100			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	22	22	22			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	20	20	20			
		Número de Equipamentos/Móveis	Outras Unidades e	25	25	25			

		Adquiridos	Medidas						
		Veículos Adquiridos	Unidade	25	25	25			
		Projetos de Engenharia e Arquitetura Elaborados	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
Total Programa				362	362	362	1,250,000.00	1,312,000.00	1,250,000.00
Total Unidade				**362**	**362**	**362**	1,250,000.00	1,312,000.00	1,250,000.00
Unidade Gestora: 05.001 - Procuradoria Geral									
Programa: 0000 - Encargos Especiais.									
0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	Pagamento de Sentenças Judiciais	Outras Unidades e Medidas	100	100	100	11,870,000.00	11,510,000.00	11,870,000.00
Total Programa				100	100	100	11,870,000.00	11,510,000.00	11,870,000.00
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	21	21	21	8,974,000.00	9,027,000.00	8,974,000.00
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100	100	100			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	20	20	20			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	15	15	15			
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
Total Programa				256	256	256	8,974,000.00	9,027,000.00	8,974,000.00
Total Unidade				**356**	**356**	**356**	20,844,000.00	20,537,000.00	20,844,000.00
Unidade Gestora: 06.001 - Secretaria Municipal de cultura e turismo									
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	Obras e Instalações	Metros Quadrados	20	20	20	6,591,940.50	6,907,840.50	6,591,940.50
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	20	20	20			
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100	100	100			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	50	50	50			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	15	15	15			
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
		Locação de mão de obra	Outras Unidades e Medidas	50	50	50			
		Pagamento de passagens	Unidade	20	20	20			
		Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	30	30	30			
		Contratação de temporários	Outras Unidades e Medidas	20	20	20			
Total Programa				425	425	425	6,591,940.50	6,907,840.50	6,591,940.50
Programa: 0004 - Cultura mais perto de você.									
2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	Aquisição de bens e serviços	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	857,000.00	1,220,000.00	857,000.00
		necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria Premiações desportivas, científicas e culturais	Pessoas	100	100	100			
		Locação de mão de obra	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
		Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				250	250	250	857,000.00	1,220,000.00	857,000.00
Programa: 0005 - Turismo em Paranaguá									
2023	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	50	50	50	1,644,600.00	1,744,600.00	1,644,600.00
		Locação de mão de obra	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
		Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				175	175	175	1,644,600.00	1,744,600.00	1,644,600.00
Total Unidade				850	850	850	9,093,540.50	9,872,440.50	9,093,540.50
Unidade Gestora: 06.002 - Fundo Municipal de Cultura									
Programa: 0004 - Cultura mais perto de você.									
2024	Valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais, assim ampliando o acesso da população à fruição e à produção de bens culturais.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	50	50	50	11,000.00	10,000.00	11,000.00

		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	50	50	50			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	20	20	20			
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
		Premiações desportivas, científicas e culturais	Pessoas	100	100	100			
		Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
		Obrigações tributárias e contributivas Outras Unidades e Medidas		100	100	100			
		Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				545	545	545	11,000.00	10,000.00	11,000.00
Total Unidade				545	545	545	11,000.00	10,000.00	11,000.00
Unidade Gestora: 06.003 - Fundo Municipal de Turismo									
Programa: 0005 - Turismo em Paranaguá									
2025	Implantar e desenvolver projetos turísticos voltados a divulgação das potencialidades e qualificação e aprimoramento dos serviços turísticos do município.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	20	20	20	11,000.00	11,000.00	11,000.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	15	15	15			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	50	50	50			
		Indenizações e restituições Premiações desportivas, científicas	Outras Unidades e Medidas Pessoas	100 100	100 100	100 100			
		e culturais							
		Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	10	10	10			
		Obrigações tributárias e contributivas	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
		Contribuições	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
Total Programa				495	495	495	11,000.00	11,000.00	11,000.00
Total Unidade				1345	1345	1345	11,000.00	11,000.00	11,000.00
Unidade Gestora: 07.001 - Gabinete do Secretário									
Programa: 0000 - Encargos Especiais.									
0017	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	464,856.76	464,856.76	464,856.76
Total Programa				25	25	25	464,856.76	464,856.76	464,856.76
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	2,467,500.00	2,603,500.00	2,467,500.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	20	20	20			
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100	100	100			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	10	10	10			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
		Despesas de exercícios anteriores	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				305	305	305	2,467,500.00	2,603,500.00	2,467,500.00
Programa: 0007 - Gestão de Projetos									
2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	4,525,600.00	2,758,600.00	4,525,600.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				75	75	75	4,525,600.00	2,758,600.00	4,525,600.00
Total Unidade				405	405	405	7,457,956.76	5,826,956.76	7,457,956.76
Unidade Gestora: 08.001 - Gabinete do Secretário									
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	42,408,661.77	43,834,661.77	42,408,661.77
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			

		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	25	25	25			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	20	20	20			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	30	30	30			
		Premiações desportivas, científicas e culturais	Pessoas	30	30	30			
		Auxílio financeiro	Pessoas	100	100	100			
2044	Efetuar pagamentos de tarifas públicas encargos, dos órgãos municipais.	Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	24	24	24	3,684,660.46	4,284,660.46	3,684,660.46
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				304	304	304	46,093,322.23	48,119,322.23	46,093,322.23
Total Unidade				304	304	304	46,093,322.23	48,119,322.23	46,093,322.23
Unidade Gestora: 08.002 - Departamento de Licitações e Suprimentos									
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2043	Manutenção do departamento de licitações para Proceder com certames licitatórios.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	0.00	30,000.00	0.00
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				50	50	50	0.00	30,000.00	0.00
Total Unidade				50	50	50	0.00	30,000.00	0.00
Unidade Gestora: 08.003 - Departamento de Administração de Pessoal									
Programa: 0008 - Valorização e qualificação do servidor público									
2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	20.2	20.2	20.2	0.00	45,000.00	0.00
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
		Premiações desportivas, científicas e culturais	Pessoas	20	20	20			
Total Programa				165.2	165.2	165.2	0.00	45,000.00	0.00
Total Unidade				165.2	165.2	165.2	0.00	45,000.00	0.00
Unidade Gestora: 08.004 - Departamento de Tecnologia da Informação									
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	8,443,455.10	7,413,455.10	8,443,455.10
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	20	20	20			
Total Programa				145	145	145	8,443,455.10	7,413,455.10	8,443,455.10
Total Unidade				145	145	145	8,443,455.10	7,413,455.10	8,443,455.10
Unidade Gestora: 08.005 - Departamento de Profissionalização e Estágio									
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2045	Despesas para contratação de estagiários para as secretarias Municipais.	Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	2,190,000.00	2,190,000.00	2,190,000.00
Total Programa				25	25	25	2,190,000.00	2,190,000.00	2,190,000.00
Total Unidade				385.2	385.2	385.2	2,190,000.00	2,190,000.00	2,190,000.00
Unidade Gestora: 09.001 - Gabinete do Secretario									
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	15,004,610.00	16,192,610.00	15,004,610.00
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100	100	100			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	15	15	15			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
Total Programa				265	265	265	15,004,610.00	16,192,610.00	15,004,610.00
Total Unidade				265	265	265	15,004,610.00	16,192,610.00	15,004,610.00
Unidade Gestora: 09.002 - Superintendência de Arrecadação e Tributação									
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2051	Elaborar método para incrementar a arrecadação a alavancar a cobrança de dívida ativa, aplicar a legislação. Supervisionar atos inerentes ao setor tributário, implementar processo de lançamento e efetiva arrecadação do IPTU, ITBI, ISS, expedir carnês do IPTU, desenvolver ações e cobranças de dívida ativa.	Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	280,000.00	250,000.00	280,000.00
		Premiações desportivas, científicas e culturais	Pessoas	25	25	25			
Total Programa				50	50	50	280,000.00	250,000.00	280,000.00
Total Unidade				50	50	50	280,000.00	250,000.00	280,000.00

Unidade Gestora: 09.003 - Departamento de Execução Orçamentária e Financeira									
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2052	Gerenciar, contabilizar e pagar as despesas do Município, controlar em suas devidas fontes de recursos.	Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	1,564,000.00	1,676,000.00	1,564,000.00
Total Programa				25	25	25	1,564,000.00	1,676,000.00	1,564,000.00
Total Unidade				25	25	25	1,564,000.00	1,676,000.00	1,564,000.00
Unidade Gestora: 09.004 - Departamento de Contabilidade									
Programa: 0000 - Encargos Especiais.									
0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	1,325,000.00	8,225,000.00	1,325,000.00
		Encargos e juros sobre dívida contratada	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	4,893,860.00	8,043,860.00	4,893,860.00
		Encargos e juros sobre dívida contratada	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
0009	Pagamento de indenizações e restituições de contribuintes.	Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100	100	100	100,000.00	180,000.00	100,000.00
0010	Dar condições de quitação dos débitos pendentes originados em exercício anteriores.	Despesas de exercícios anteriores	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	10,000.00	25,000.00	10,000.00
0011	Instituído pela Lei Complementar N°08/07/70 E Leis posteriores, que determina aos Municípios a contribuição proporcional a arrecadação efetiva de receitas correntes.	Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	8,600,000.00	7,403,000.00	8,600,000.00
		Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100	100	100	21,325,000.00	21,325,000.00	21,325,000.00
		Encargos e juros sobre dívida contratada	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
0019	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100	100	100	10,970,140.00	10,970,140.00	10,970,140.00
		Encargos e juros sobre dívida contratada	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
0020	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município. Lei Nº 4.187 de 29 de junho de 2022.						0.00	0.00	0.00
Total Programa				825	825	825	47,224,000.00	56,172,000.00	47,224,000.00
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2053	Supervisionar os atos contábeis e financeiros da Administração.	Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	25	25	25	78,000.00	93,000.00	78,000.00
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				75	75	75	78,000.00	93,000.00	78,000.00
Total Unidade				75	75	75	47,302,000.00	56,265,000.00	47,302,000.00
Unidade Gestora: 09.005 - Departamento de Planejamento Orçamentário									
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2054	Elaborar projetos e programas visando o atendimento orçamentário e estudos Econômicos	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	19	19	19	105,000.00	215,000.00	105,000.00
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	19.2	19.2	19.2			
Total Programa				38.2	38.2	38.2	105,000.00	215,000.00	105,000.00
Total Unidade				1240	1240	1240	105,000.00	215,000.00	105,000.00
Unidade Gestora: 10.001 - Fundo Municipal de Saúde									
Programa: 0000 - Encargos Especiais.									
0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100	100	100	3,603,600.00	4,198,000.00	3,603,600.00
Total Programa				100	100	100	3,603,600.00	4,198,000.00	3,603,600.00
Programa:	0006 - Paranaguá Mais Saúde.								
1000	A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas:	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	8,080,349.36	7,667,349.36	8,080,349.36
	- Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi	Projetos de Engenharia e Arquitetura Elaborados	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	20	20	20	24,625,678.34	24,828,178.34	24,625,678.34
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100	100	100			
		Treinamento	Outras Unidades e Medidas	50	50	50			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao	Outras Unidades e	100	100	100			

		desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Medidas						
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	20	20	20			
		Adquirir Equipamentos e Material Permanente para manter os Serviços de Média e Alta Complexidade	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
		Manter o Atendimento de Média e Alta Complexidade Hospitalar	Pessoas	100	100	100			
		Manter Programa Saúde da Família	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Projetos de Engenharia e Arquitetura Elaborados	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Pagamento de passagens	Unidade	20	20	20			
		Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
2061	Mantes as atividades do conselho assegurando um melhor atendimento e serviços à população.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	20	20	20	27,000.00	27,000.00	27,000.00
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100	100	100			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Contratação de temporários	Outras Unidades e Medidas	50	50	50			
2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	23.7	23.7	23.7	72,900,163.09	71,165,863.09	69,392,163.09
		Treinamento	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	23.7	23.7	23.7			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	23.7	23.7	23.7			
		Número de Equipamentos/Móveis Adquiridos	Outras Unidades e Medidas	23.7	23.7	23.7			
		Adquirir Equipamentos e Material Permanente para manter os Serviços de Média e Alta Complexidade	Outras Unidades e Medidas	23.7	23.7	23.7			
		Manter Programa Saúde da Família	Outras Unidades e Medidas	23.7	23.7	23.7			
		Projetos de Engenharia e Arquitetura Elaborados	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Pagamento de passagens	Unidade	25	25	25			
		Auxílio financeiro	Pessoas	23.7	23.7	23.7			
2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	23.7	23.7	23.7	57,172,881.60	56,618,781.60	60,680,881.60
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	23.7	23.7	23.7			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	23.7	23.7	23.7			
		Adquirir Equipamentos e Material Permanente para manter os Serviços de Média e Alta Complexidade	Outras Unidades e Medidas	23.7	23.7	23.7			
		Implementar Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Outras Unidades e Medidas	23.7	23.7	23.7			
		Pagamento de passagens	Unidade	25	25	25			
		Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
2064	Manutenção e coordenação dos serviços referente a vigilância sanitária.	Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	23.8	23.8	23.8	4,100,000.00	3,715,000.00	4,100,000.00
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	23.8	23.8	23.8			
		Implementar Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Adquirir Equipamentos e Material Permanente para estruturar as ações de Vigilância Sanitária	Outras Unidades e Medidas	23.8	23.8	23.8			
		Manter ações de Vigilância Sanitária	Outras Unidades e Medidas	23.8	23.8	23.8			
		Projetos de Engenharia e Arquitetura Elaborados	Outras Unidades e Medidas	23.8	23.8	23.8			
2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações	Servidores e Estagiários	Pessoas	23.7	23.7	23.7	3,957,051.03	4,083,551.03	3,957,051.03

	destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	Atendidos							
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	23.7	23.7	23.7			
		Adquirir Equipamentos e Material Permanente para manter os Serviços de Média e Alta Complexidade	Outras Unidades e Medidas	23.7	23.7	23.7			
		Implementar Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Outras Unidades e Medidas	23.7	23.7	23.7			
		Projetos de Engenharia e Arquitetura Elaborados	Outras Unidades e Medidas	24.4	24.4	24.4			
		Pagamento de passagens	Unidade	23.7	23.7	23.7			
		Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	24.4	24.4	24.4			
2066	Distribuição gratuita de medicamentos a população, em todas as unidades de Saúde auxiliando no tratamento de doenças.		Outras Unidades e Medidas	24.1	24.1	24.1	6,000.00	6,000.00	6,000.00
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento	Outras Unidades e Medidas	24.1	24.1	24.1			
2067	Atendimento Médico especializado de forma contínua e preventiva para a toda população.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	3,000.00	3,000.00	3,000.00
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				1648.9	1648.9	1648.9	170,872,123.42	168,114,723.42	170,872,123.42
Total Unidade				1748.9	1748.9	1748.9	174,475,723.42	172,312,723.42	174,475,723.42
Unidade Gestora: 11.001 - Gabinete do Secretario									
Programa: 0000 - Encargos Especiais.									
0013	Indenização e Restituição - Educação	Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	13,000.00	15,000.00	13,000.00
Total Programa				25	25	25	13,000.00	15,000.00	13,000.00
Programa: 0016 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental.									
2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	20	20	20	154,820,624.62	159,359,924.62	157,119,624.62
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100	100	100			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	20	20	20			
		Aquisição de materiais didático- pedagógico para os Centros Municipais de Educação Infantil Garantida	Pessoas	100	100	100			
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
		Premiações desportivas, científicas e culturais	Pessoas	25	25	25			
		Locação de mão de obra	Outras Unidades e Medidas	23	23	23			
		Distribuição de merenda escolar	Pessoas	100	100	100			
		Alunos matriculados	Pessoas	100	100	100			
Total Programa				613	613	613	154,820,624.62	159,359,924.62	157,119,624.62
Total Unidade				613	613	613	154,833,624.62	159,374,924.62	157,132,624.62
Unidade Gestora: 11.002 - Superintendência de Políticas Educacionais									
Programa: 0017 - Desenvolvimento da Educação Infantil									
1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Guaraituba, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro e CMEI Labra.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	6,103,708.30	5,929,608.30	6,103,708.30
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	22	22	22			
		Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Execução de melhorias nas unidades da Rede Municipal de Ensino	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	24	24	24	51,769,808.20	48,216,208.20	51,770,808.20
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100	100	100			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	20	20	20			
		Aquisição de materiais didático- pedagógico para os Centros Municipais de	Pessoas	20	20	20			

		Educação Infantil Garantida							
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Subvenções sociais	Pessoas	100	100	100			
Total Programa				461	461	461	57,873,516.50	54,145,816.50	57,874,516.50
Programa: 0018 - Desenvolvimento da educação especial									
2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	20	20	20	5,268,249.10	5,115,049.10	5,268,249.10
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100	100	100			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
		Subvenções sociais	Pessoas	100	100	100			
Total Programa				345	345	345	5,268,249.10	5,115,049.10	5,268,249.10
Programa: 0024 - Desenvolvimento da Educação dos Jovens e Adultos.									
2284	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	20	20	20	2,433,900.00	2,273,400.00	2,433,900.00
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100	100	100			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Aquisição de materiais didático- pedagógico para os Centros Municipais de Educação Infantil Garantida	Pessoas	24	24	24			
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
Total Programa				269	269	269	2,433,900.00	2,273,400.00	2,433,900.00
Programa: 0025 - Apoio ao Ensino Superior à Distância.									
2285	Manutenção e Conservação do Polo Presencial do Ensino Superior à Distância.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	512,923.03	512,923.03	512,923.03
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				50	50	50	512,923.03	512,923.03	512,923.03
Total Unidade				1150	1150	1150	66,088,588.63	62,047,188.63	66,089,588.63
Unidade Gestora: 11.003 - Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares									
Programa: 0016 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental.									
1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	24	24	24	7,011,915.78	4,567,215.78	7,011,915.78
		Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	24	24	24			
		Execução de melhorias nas unidades da Rede Municipal de Ensino	Outras Unidades e Medidas	24	24	24			
Total Programa				72	72	72	7,011,915.78	4,567,215.78	7,011,915.78
Total Unidade				1222	1222	1222	7,011,915.78	4,567,215.78	7,011,915.78
Unidade Gestora: 12.001 - Gabinete do Secretario									
Programa: 0000 - Encargos Especiais.									
0014	Indenizações e Restituições - Obras.	Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100	100	100	406,312.00	406,312.00	406,312.00
Total Programa				100	100	100	406,312.00	406,312.00	406,312.00
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	18,156,235.63	19,267,235.63	18,156,235.63
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	20	20	20			
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100	100	100			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	21	21	21			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	18	18	18			
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
Total Programa				284	284	284	18,156,235.63	19,267,235.63	18,156,235.63
Programa: 0004 - Cultura mais perto de você.									
1010	Mega Rocio - primeira etapa Centro de Eventos.						0.00	265,000.00	0.00
Total Programa				-	-	-	0.00	265,000.00	0.00
Total Unidade				384	384	384	18,562,547.63	19,938,547.63	18,562,547.63
Unidade Gestora: 12.002 - Departamento de Produção									
Programa: 0014 - Infraestrutura Urbana									
2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	4,728,057.83	5,033,057.83	4,728,057.83

	com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.								
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	20	20	20			
Total Programa				70	70	70	4,728,057.83	5,033,057.83	4,728,057.83
Total Unidade				70	70	70	4,728,057.83	5,033,057.83	4,728,057.83
Unidade Gestora: 12.003 - Departamento de Logística									
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	6,335,100.00	6,408,100.00	6,335,100.00
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	18	18	18			
Total Programa				43	43	43	6,335,100.00	6,408,100.00	6,335,100.00
Total Unidade				43	43	43	6,335,100.00	6,408,100.00	6,335,100.00
Unidade Gestora: 12.004 - Departamento de Manutenção Urbana									
Programa: 0014 - Infraestrutura Urbana									
1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da a Prefeitura.						0.00	0.00	0.00
2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	48,512,704.38	59,632,504.38	48,512,704.38
	Executar obras de terraplanagem.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	22	22	22			
2105	Manutenção de obras de drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	220,910.00	420,910.00	220,910.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				147	147	147	48,733,614.38	60,053,414.38	48,733,614.38
Total Unidade				644	644	644	48,733,614.38	60,053,414.38	48,733,614.38
Unidade Gestora: 13.001 - Gabinete do Secretario									
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	7,751,400.00	7,927,400.00	7,751,400.00
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100	100	100			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	21	21	21			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Projetos de Engenharia e Arquitetura Elaborados	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
Total Programa				296	296	296	7,751,400.00	7,927,400.00	7,751,400.00
Total Unidade				296	296	296	7,751,400.00	7,927,400.00	7,751,400.00
Unidade Gestora: 13.002 - Gestão Técnica das Atividades Pesqueiras e Agrícola.									
Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável									
2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	78,000.00	128,000.00	78,000.00
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	22	22	22			
		Projetos de Engenharia e Arquitetura Elaborados	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				72	72	72	78,000.00	128,000.00	78,000.00
Total Unidade				72	72	72	78,000.00	128,000.00	78,000.00
Unidade Gestora: 13.003 - Administração Regional das Colonias									
Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável									
2119	Coordenar, desenvolver as atividades ligada a Colônia Serra da Prata.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	988,000.00	1,003,000.00	988,000.00
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				50	50	50	988,000.00	1,003,000.00	988,000.00
Total Unidade				50	50	50	988,000.00	1,003,000.00	988,000.00
Unidade Gestora: 13.004 - Coordenação das atividades Municipais de Alexandra.									
Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável									
2116	Coordenação e manutenção das Atividades Municipais em Alexandra.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	0.00	15,000.00	0.00

		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				50	50	50	0.00	15,000.00	0.00
Total Unidade				50	50	50	0.00	15,000.00	0.00
Unidade Gestora: 13.005 - Administração Regional da Ilha do Mel									
Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável									
2117	Coordenar as atividades da Ilha do Mel	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	0.00	10,000.00	0.00
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				50	50	50	0.00	10,000.00	0.00
Total Unidade				468	468	468	0.00	10,000.00	0.00
Unidade Gestora: 14.001 - Gabinete do Secretario									
Programa: 0000 - Encargos Especiais.									
0015	Pagamento de Indenizações e Restituições.	Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100	100	100	3,000.00	2,000.00	3,000.00
Total Programa				100	100	100	3,000.00	2,000.00	3,000.00
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	7,901,000.00	8,535,000.00	7,901,000.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	22	22	22			
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100	100	100			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	24	24	24			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Projetos de Engenharia e Arquitetura Elaborados	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
Total Programa				321	321	321	7,901,000.00	8,535,000.00	7,901,000.00
Total Unidade				421	421	421	7,904,000.00	8,537,000.00	7,904,000.00
Unidade Gestora: 14.002 - Superintendência de Planejamento Urbano									
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	63,000.00	190,000.00	63,000.00
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Projetos de Engenharia e Arquitetura Elaborados	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				75	75	75	63,000.00	190,000.00	63,000.00
Programa: 0011 - Habitação									
1060	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.						0.00	0.00	0.00
Total Programa				-	-	-	0.00	0.00	0.00
Programa: 0014 - Infraestrutura Urbana									
2129	Coleta, tratamento e análise de dados, assim como a operação de sistemas computacionais utilizadas no geoprocessamento, visando a interpretação e análise de variáveis presentes em um espaço de forma a oferecer dados e informações relevantes aos setores de Gestão e Setores Técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo de forma a promover otimização das Ações públicas e maior assertividade na aplicação dos recursos.						0.00	0.00	0.00
Total Programa				-	-	-	0.00	0.00	0.00
Total Unidade				75	75	75	63,000.00	190,000.00	63,000.00
Unidade Gestora: 14.003 - Superintendência de Regularização Fundiária									
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2127	Desenvolver atividades de cadastramento, levantamento, aprovações, projetos urbanístico e técnico - social, desmembramentos e desafetações, registro de lotes no Registro de Imóveis.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	19.2	19.2	19.2	643,500.00	898,500.00	643,500.00
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	19.2	19.2	19.2			
		Projetos de Engenharia e Arquitetura Elaborados	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				63.4	63.4	63.4	643,500.00	898,500.00	643,500.00
Programa: 0011 - Habitação									
2128	Disponibilização de acesso à moradia para a população de baixa renda através da elaboração e execução de projetos com custo benefício compatível e assessoramento para uso de tecnologias de sustentabilidade, aquisição de Imóveis.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	2,402,000.00	2,406,000.00	2,402,000.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	20	20	20			
Total Programa				70	70	70	2,402,000.00	2,406,000.00	2,402,000.00
Total Unidade				133.4	133.4	133.4	3,045,500.00	3,304,500.00	3,045,500.00

Unidade Gestora: 14.004 -									
Programa: 0011 - Habitação									
1051	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.						0.00	0.00	0.00
Total Programa				-	-	-	0.00	0.00	0.00
Total Unidade				629.4	629.4	629.4	0.00	0.00	0.00
Unidade Gestora: 15.001 - Gabinete do Secretário									
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	15,400,501.67	16,348,501.67	15,400,501.67
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100	100	100			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	22	22	22			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
		Locação de mão de obra	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				322	322	322	15,400,501.67	16,348,501.67	15,400,501.67
Total Unidade				322	322	322	15,400,501.67	16,348,501.67	15,400,501.67
Unidade Gestora: 15.002 - Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental									
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	509,477.00	1,267,677.00	509,477.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Locação de mão de obra	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				100	100	100	509,477.00	1,267,677.00	509,477.00
Total Unidade				100	100	100	509,477.00	1,267,677.00	509,477.00
Unidade Gestora: 15.003 - Departamento de Limpeza Publica									
Programa:	0012 - Serviços Urbanos Eficiente								
1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	47,767,002.10	46,109,802.10	47,767,002.10
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	30	30	30			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	23	23	23			
		Locação de mão de obra	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				103	103	103	47,767,002.10	46,109,802.10	47,767,002.10
Total Unidade				103	103	103	47,767,002.10	46,109,802.10	47,767,002.10
Unidade Gestora: 15.004 - Departamento de Praças e Áreas de Lazer									
Programa: 0021 - Paranaguá Verde									
2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	1,484,865.68	2,169,865.68	1,484,865.68
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	18	18	18			
		Locação de mão de obra	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				93	93	93	1,484,865.68	2,169,865.68	1,484,865.68
Total Unidade				93	93	93	1,484,865.68	2,169,865.68	1,484,865.68
Unidade Gestora: 15.005 - Fundo Municipal do Meio - Ambiente.									
Programa: 0021 - Paranaguá Verde									
2138	Planejamento e Proteção da Qualidade Ambiental.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	17	17	17	525,000.00	483,800.00	525,000.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	19	19	19			
Total Programa				61	61	61	525,000.00	483,800.00	525,000.00
Total Unidade				61	61	61	525,000.00	483,800.00	525,000.00
Unidade Gestora: 15.007 - Fundo de Saneamento Básico									
Programa: 0012 - Serviços Urbanos Eficiente									
2139	Melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	200,000.00	300,000.00	200,000.00

	coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental.								
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	9	9	9			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				84	84	84	200,000.00	300,000.00	200,000.00
Total Unidade				84	84	84	200,000.00	300,000.00	200,000.00
Unidade Gestora: 15.008 - Departamento de Gestão dos Cemitérios Municipais									
Programa: 0012 - Serviços Urbanos Eficiente									
2140	Manutenção dos Cemitérios do Município. Atendendo os cinco cemitérios e as capelas mortuárias compreendendo as unidades Nossa Senhora do Carmo, São Benedito, Cemitério São Francisco de Assis - Ilha dos Valadares, Alexandra e Alexandra - Rio das Pedras.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	23,291.55	23,291.55	23,291.55
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				75	75	75	23,291.55	23,291.55	23,291.55
Total Unidade				838	838	838	23,291.55	23,291.55	23,291.55
Unidade Gestora: 16.001 - Gabinete do Secretário									
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	6,946,055.59	6,759,055.59	6,946,055.59
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	19	19	19			
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100	100	100			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	21	21	21			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
		Subvenções econômicas	Outras Unidades e Medidas	20	20	20			
Total Programa				310	310	310	6,946,055.59	6,759,055.59	6,946,055.59
Programa: 0022 - Sistema aeroportuário									
2148	Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	5,000.00	110,000.00	5,000.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				75	75	75	5,000.00	110,000.00	5,000.00
Total Unidade				385	385	385	6,951,055.59	6,869,055.59	6,951,055.59
Unidade Gestora: 16.002 - Fundo Municipal de Transporte Coletivo									
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2147	Manter adequada as instalações do terminal rodoviário para melhor atendimento e conforto dos usuários.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	98,000.00	57,000.00	98,000.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	19	19	19			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	21	21	21			
Total Programa				65	65	65	98,000.00	57,000.00	98,000.00
Programa: 0012 - Serviços Urbanos Eficiente									
2151	Desenvolver ações visando melhor manutenção na malha viária ocupada pelo transporte coletivo.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	15,671,000.00	15,731,000.00	15,671,000.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	24.8	24.8	24.8			
Total Programa				74.8	74.8	74.8	15,671,000.00	15,731,000.00	15,671,000.00
Programa: 0015 - Transporte e Trânsito com Segurança									
2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infra-estrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	2,069,000.00	2,187,000.00	2,069,000.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				75	75	75	2,069,000.00	2,187,000.00	2,069,000.00

Total Unidade				214.8	214.8	214.8	17,838,000.00	17,975,000.00	17,838,000.00
Unidade Gestora: 16.003 - Departamento de Iluminação Pública									
Programa: 0012 - Serviços Urbanos Eficiente									
1068	Obras, ampliação, manutenção, modernização, eficientização e operação do parque de iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana						0.00	0.00	0.00
2146	Obras e Manutenção da iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	19,115,000.00	18,460,000.00	19,115,000.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	15.3	15.3	15.3			
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	21.8	21.8	21.8			
Total Programa				62.1	62.1	62.1	19,115,000.00	18,460,000.00	19,115,000.00
Total Unidade				62.1	62.1	62.1	19,115,000.00	18,460,000.00	19,115,000.00
Unidade Gestora: 16.004 - Departamento de Concessões e Permissões									
Programa: 0014 - Infraestrutura Urbana									
1067	Ampliação, Reformas, Obras e Manutenção preventiva e corretiva dos Mercados Municipais, visando a conservação e preservação dos próprios públicos.						0.00	0.00	0.00
Total Programa				-	-	-	0.00	0.00	0.00
Programa: 0015 - Transporte e Trânsito com Segurança									
2152	Manutenção e padronização dos pontos de táxi.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	17	17	17	49,000.00	50,000.00	49,000.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	20	20	20			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	21	21	21			
Total Programa				58	58	58	49,000.00	50,000.00	49,000.00
Total Unidade				58	58	58	49,000.00	50,000.00	49,000.00
Unidade Gestora: 16.005 - Transporte Hidroviário									
Programa: 0015 - Transporte e Trânsito com Segurança									
1066	Reformar, ampliar e construir trapiches públicos que visem o atendimento às populações insulanas no Município de Paranaguá, garantindo assim a liberdade de locomoção dos usuários.						0.00	0.00	0.00
2153	Administração e manutenção da travessia continente /Ilha dos Valadares.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	4,878,000.00	2,678,000.00	4,878,000.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				75	75	75	4,878,000.00	2,678,000.00	4,878,000.00
Total Unidade				75	75	75	4,878,000.00	2,678,000.00	4,878,000.00
Unidade Gestora: 16.006 -									
Programa: 0015 - Transporte e Trânsito com Segurança									
2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá						0.00	0.00	0.00
Total Programa				-	-	-	0.00	0.00	0.00
Total Unidade				794.9	794.9	794.9	0.00	0.00	0.00
Unidade Gestora: 17.001 - Gabinete do Secretário									
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	4,070,838.11	3,925,838.11	4,070,838.11
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100	100	100			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	20	20	20			
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
Total Programa				245	245	245	4,070,838.11	3,925,838.11	4,070,838.11
Total Unidade				245	245	245	4,070,838.11	3,925,838.11	4,070,838.11
Unidade Gestora: 17.002 - Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares									
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2156	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, construção de espaço para armazenamento e estoque de peças pre moldadas. Aquisição de equipamentos e implementos utilizados na confecção pré moldados e na otimização dos serviços matéria-prima e afins.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	17	17	17	451,761.89	486,761.89	451,761.89
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	21	21	21			
Total Programa				38	38	38	451,761.89	486,761.89	451,761.89
Programa: 0014 - Infraestrutura Urbana									
1030	Construir nova área para fabricação de artefatos com ambiente próprio para secagem e armazenamento de peças e maquinário; adequar o espaço para segurança e comodidade dos servidores; Proporcionar Manutenção e modernização dos serviços para continuidade dos mesmo.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	30	30	30	0.00	4,000.00	0.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	19	19	19			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				74	74	74	0.00	4,000.00	0.00
Total Unidade				357	357	357	451,761.89	490,761.89	451,761.89
Unidade Gestora: 18.001 - Gabinete do Secretário									
Programa: 0000 - Encargos Especiais.									
0016	Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e	Indenizações e restituições	Outras Unidades e	25	25	25	29,267.42	29,267.42	29,267.42

	serviços, representando, portanto, uma agregação neutra. Indenizações e Restituições. - SEMAS		Medidas						
Total Programa				25	25	25	29,267.42	29,267.42	29,267.42
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	9,927,081.42	9,630,081.42	9,927,081.42
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100	100	100			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
		Contratação de temporários	Outras Unidades e Medidas	50	50	50			
2206	Participação de servidores em eventos e Conferências, com avaliação das Políticas Públicas nos seus segmentos.						0.00	0.00	0.00
Total Programa				350	350	350	9,927,081.42	9,630,081.42	9,927,081.42
Total Unidade				375	375	375	9,956,348.84	9,659,348.84	9,956,348.84
Unidade Gestora: 18.002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente									
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	778,714.72	799,714.72	778,714.72
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100	100	100			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
2296	Implementação de uma política pública intersetorial e multiprofissional destinada ao atendimento de crianças e adolescentes, vítimas de violências, em suas mais variadas formas, com ênfase nos casos de violência sexual, de modo a permitir a rápida e eficiente apuração das denúncias recebidas, com a subsequente responsabilização dos agentes e adequada proteção às vítimas, dando assim efetividade ao disposto no art. 227, caput e § 4º, da Constituição Federal;	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	4,530.72	4,530.72	4,530.72
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				225	225	225	783,245.44	804,245.44	783,245.44
Programa: 0019 - Proteção Social Básica									
5000	Projeto e obra de construção do centro da juventude com aquisição de equipamentos e materiais permanentes.						0.00	0.00	0.00
Total Programa				0	0	0	0.00	0.00	0.00
Programa: 0020 - Proteção Social Especial									
6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	100	100	100	4,152,601.07	4,106,001.07	4,152,601.07
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100	100	100			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	0	0	0			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
		Subvenções sociais	Pessoas	100	100	100			
6004	Piso de Média Complexidade - Criança e Adolescente						0.00	10,000.00	0.00
6005	Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI						0.00	0.00	0.00
Total Programa				500	500	500	4,152,601.07	4,116,001.07	4,152,601.07
Total Unidade				1100	1100	1100	4,935,846.51	4,920,246.51	4,935,846.51
Unidade Gestora: 18.003 - Fundo Municipal de Assistência Social									
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2174	A parceria entre Prefeitura e Correios vem atender a comunidade de bairros que não possuem denominação predial nas suas residências, dificultando assim o serviço de entrega de correspondência.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100	100	100	281,850.00	282,650.00	281,850.00
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
2187	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	1,143,190.00	1,109,190.00	1,143,190.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	23.2	23.2	23.2			

		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	22.9	22.9	22.9			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
2189	Controle dos recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, Captação de recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, satisfazendo as necessidades do município.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	180,000.00	170,000.00	180,000.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	21.6	21.6	21.6			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	23.8	23.8	23.8			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Subvenções sociais	Pessoas	25	25	25			
		Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
2204	Bloco da Gestão						0.00	0.00	0.00
Total Programa				541.5	541.5	1083	1,605,040.00	1,561,840.00	1,605,040.00
Programa: 0019 - Proteção Social Básica									
2175	Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal nº 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.	Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	970,313.82	952,313.82	970,313.82
		Auxílio financeiro	Pessoas	25	25	25			
2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	3,488,820.45	3,638,820.45	3,488,820.45
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	19.2	19.2	19.2			
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	23.9	23.9	23.9			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Auxílio financeiro	Pessoas	25	25	25			
2196	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos						0.00	20,000.00	0.00
Total Programa				193.1	193.1	386.2	4,459,134.27	4,611,134.27	4,459,134.27
Programa: 0020 - Proteção Social Especial									
2178	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua nos espaços públicos. Previsão legal do serviço de abordagem social - SEAS é a Cartilha de Orientações Técnicas fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, através de Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS visando a garantia de direitos.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	9,053.04	9,053.04	9,053.04
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	1,181,919.13	1,464,919.13	1,181,919.13
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100	100	100			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	22	22	22			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
2180	Manutenção dos Serviço de Medida Sócio Educativa - O objetivo do serviço é a	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	17,850.00	21,850.00	17,850.00
	responsabilização o adolescente que praticou o ato infracional, por meio da	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
2182	Manutenção dos serviço de atendimento a crianças e adolescentes; mulheres, idosos e pessoas com deficiência, vítimas de violência e/ou de violação de direitos. Previsão legal do centro de referência especializado de assistência social - CREAS é o Caderno de Orientações Técnicas fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, através de Secretaria Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB- RH/SUAS, e a promoção da garantia de direitos de crianças e adolescentes, idosos, pessoas com	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	511,750.00	551,750.00	511,750.00

	deficiência e mulheres vítimas de violência familiar e doméstica, preconizado em leis específicas (Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006).								
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			

2183	Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	659,632.79	656,632.79	659,632.79
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Subvenções sociais	Pessoas	25	25	25			
		Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
2185	Constitui - se no Co - financiamento federal, praticado até o momento no país, dos serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, atendimento de reabilitação na comunidade, centro de atendimento domiciliar às pessoas idosas e com deficiência. Prover atenção sócio - assistencial à família e indivíduo que encontram - se em situação de risco pessoal e social.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	2,684.80	35,684.80	2,684.80
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	2,714,133.02	3,251,133.02	2,714,133.02
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Subvenções sociais	Pessoas	22.8	22.8	22.8			
		Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
2195	Prestar assistência integral e humanizada às mulheres em situação de violência, facilitando o acesso destas aos serviços especializados e garantindo condições para o enfrentamento da violência, o empoderamento e a autonomia econômica das usuárias.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	1,000.00	11,000.00	1,000.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Subvenções sociais	Pessoas	25	25	25			
		Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
2197	Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	221,744.92	221,744.92	221,744.92
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
2198	Oferecer proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. Construção da autonomia pessoal como forma de desenvolver possibilidades de auto- gestão, auto - sustentação e independência, preparando os usuários para o alcance de autonomia e auto - sustentação.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	0.00	0.00	0.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao	Outras Unidades e	25	25	25			

		desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Medidas						
2203	Manutenção das atividades do Piso de Média Complexidade - Idoso						0.00	0.00	0.00
2205	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS						0.00	0.00	0.00
6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	0.00	0.00	0.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	24	24	24			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	23.1	23.1	23.1			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Auxílio financeiro	Pessoas	25	25	25			
		Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				172.1	172.1	172.1	5,319,767.70	6,223,767.70	5,319,767.70
Total Unidade				906.7	906.7	1641.3	11,383,941.97	12,396,741.97	11,383,941.97
Unidade Gestora: 18.004 - Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário									
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2174	A parceria entre Prefeitura e Correios vem atender a comunidade de bairros que não possuem denominação predial nas suas residências, dificultando assim o serviço de entrega de correspondência.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	0.00	0.00	0.00
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
2181	Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	1,481,000.00	1,590,000.00	1,481,000.00
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	23	23	23			
Total Programa				123	123	123	1,481,000.00	1,590,000.00	1,481,000.00
Programa: 0027 - Comércio Popular de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene Pessoal									
2199	Disponibilizar alimentos e produtos de limpeza e higiene essências, a preços acessíveis que o valor de mercado, para melhorar a qualidade alimentar e de vida das famílias mais vulneráveis.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	0.00	0.00	0.00
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				50	50	50	0.00	0.00	0.00
Total Unidade				173	173	173	1,481,000.00	1,590,000.00	1,481,000.00
Unidade Gestora: 18.005 - Conselhos Ligados à SEMAS									
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2171	Fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	0.00	0.00	0.00
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Subvenções sociais	Pessoas	25	25	25			
2260	Fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR Aquisição de Materiais de Consumo e Bens Permanentes; Contratação de Pessoas Jurídicas; Repasses por meio de subvenções e contribuições a entidades, bem como outras demandas que por ventura venham a aparecer.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	0.00	0.00	0.00
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	25	25	25			
		Subvenções sociais	Pessoas	25	25	25			
		Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
2261	Fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN. Aquisição de Materiais de Consumo e Bens Permanentes; Contratação de Pessoas Jurídicas; Repasses por meio de subvenções e contribuições a entidades, bem como outras demandas que por ventura venham a aparecer.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	0.00	0.00	0.00
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	25	25	25			
		Subvenções sociais	Pessoas	25	25	25			
		Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
2262	Fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Aquisição de Materiais de Consumo e Bens Permanentes; Contratação de Pessoas Jurídicas; Repasses por meio de subvenções e contribuições a entidades, bem como outras demandas que por ventura venham a aparecer.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	0.00	0.00	0.00
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	25	25	25			
		Subvenções sociais	Pessoas	25	25	25			
		Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			

2263	Fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM. Aquisição de Materiais de Consumo e Bens Permanentes; Contratação de Pessoas Jurídicas; Repasses por meio de subvenções e contribuições a entidades, bem como outras demandas que por ventura venham a aparecer.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	0.00	0.00	0.00
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	25	25	25			
		Subvenções sociais	Pessoas	25	25	25			
		Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
2264	Fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas no Conselho Municipal dos Direitos da Juventude - CMDJ. Aquisição de Materiais de Consumo e Bens Permanentes; Contratação de Pessoas Jurídicas; Repasses por meio de subvenções e contribuições a entidades, bem como outras demandas que por ventura venham a aparecer.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	0.00	0.00	0.00
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	25	25	25			
		Subvenções sociais	Pessoas	25	25	25			
		Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
2265	Fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	0.00	0.00	0.00
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	25	25	25			
		Subvenções sociais	Pessoas	25	25	25			
		Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
2266	Fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPcD. Aquisição de Materiais de Consumo e Bens Permanentes; Contratação de Pessoas Jurídicas; Repasses por meio de subvenções e contribuições a entidades, bem como outras demandas que por ventura venham a aparecer.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	0.00	0.00	0.00
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	25	25	25			
		Subvenções sociais	Pessoas	25	25	25			
		Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				775	775	775	0.00	0.00	0.00
Total Unidade				2250	2250	2250	0.00	0.00	0.00
Unidade Gestora: 19.001 - Gabinete do Secretário									
Programa: 0013 - Esporte e Lazer									
2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	5,172,790.00	5,213,790.00	5,172,790.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	31	31	31			
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100	100	100			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	22	22	22			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	21	21	21			
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
		Premiações desportivas, científicas e culturais	Pessoas	19	19	19			
		Auxílio financeiro	Pessoas	100	100	100			
		Obrigações tributárias e contributivas	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				443	443	443	5,172,790.00	5,213,790.00	5,172,790.00
Total Unidade				443	443	443	5,172,790.00	5,213,790.00	5,172,790.00
Unidade Gestora: 19.002 - Departamento de Esporte									
Programa: 0013 - Esporte e Lazer									
1015	Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	0.00	0.00	0.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	21	21	21			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	22	22	22			
2191	Instalações de Academias no Ginásio e nas praças e parques ao ar livre para facilitar a aplicabilidade de exercícios específicos nos atletas que representam o Município de Paranaguá em diversas modalidades esportivas. Necessidade em promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário para os munícipes de Paranaguá em geral	Obras e Instalações	Metros Quadrados	21.7	21.7	21.7	0.00	0.00	0.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	21.7	21.7	21.7			
2192	Criação de uma estrutura física composta de aparelhos de ginastica e musculação para aprimorar e desenvolver os atletas de Paranaguá através do estudo e da aplicação de exercício especifico.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	22	22	22	0.00	0.00	0.00
		Aquisição de	Outras	21	21	21			

		Equipamentos	Unidades e Medidas						
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	23	23	23			
2193	Promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário e de rendimento, proporcionando a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grande impactos.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	3,210.00	3,210.00	3,210.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	20	20	20			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	19.2	19.2	19.2			
		Premiações desportivas, científicas e culturais	Pessoas	25	25	25			
2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	21	21	21	2,311,700.00	2,283,700.00	2,311,700.00
		Subvenções sociais	Pessoas	23	23	23			
		Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				360.6	360.6	360.6	2,314,910.00	2,286,910.00	2,314,910.00
Total Unidade				803.6	803.6	803.6	2,314,910.00	2,286,910.00	2,314,910.00
Unidade Gestora: 20.001 - Gabinete do Secretario									
Programa: 0023 - Paranaguá Segura.									
2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social.	Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100	100	100	27,807,707.30	29,026,707.30	27,807,707.30
	Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com	Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	23	23	23			
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
Total Programa				223	223	223	27,807,707.30	29,026,707.30	27,807,707.30
Total Unidade				223	223	223	27,807,707.30	29,026,707.30	27,807,707.30
Unidade Gestora: 20.002 - Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm									
Programa: 0023 - Paranaguá Segura.									
2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	1,572,000.00	2,026,000.00	1,572,000.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	23	23	23			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				98	98	98	1,572,000.00	2,026,000.00	1,572,000.00
Total Unidade				98	98	98	1,572,000.00	2,026,000.00	1,572,000.00
Unidade Gestora: 20.003 - Superintendência Municipal de Trânsito									
Programa: 0023 - Paranaguá Segura.									
2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Transito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	10,756,000.00	11,052,000.00	10,756,000.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	21	21	21			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				96	96	96	10,756,000.00	11,052,000.00	10,756,000.00
Total Unidade				319	319	319	10,756,000.00	11,052,000.00	10,756,000.00
Unidade Gestora: 21.001 - Gabinete do Secretario.									
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
1016	Criação e manutenção de veículos oficiais de comunicação, que possibilitam a transmissão de informações multimídia em tempo real e via internet.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	10,000.00	2,000.00	10,000.00
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100	100	100			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e	25	25	25	4,735,411.28	3,390,411.28	4,735,411.28

			Medidas						
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	24.5	24.5	24.5			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Licitações Realizadas	Outras Unidades e Medidas	19.2	19.2	19.2			
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				393.7	393.7	393.7	4,745,411.28	3,392,411.28	4,745,411.28
Total Unidade				393.7	393.7	393.7	4,745,411.28	3,392,411.28	4,745,411.28
Unidade Gestora: 22.001 - Gabinete do Secretário									
Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável									
2215	Supervisão e Coordenação dos assuntos voltados para o desenvolvimento da Industria e Comercio.						0.00	28,000.00	0.00
2217	Proporcionar o desenvolvimento profissional dos estagiário através de cursos e palestras em um espaço para pesquisas e orientações profissionais.						0.00	501,000.00	0.00
Total Programa				-	-	-	0.00	529,000.00	0.00
Programa: 0029 - Promoção ao Trabalho.									
2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	20	20	20	2,019,000.00	1,987,000.00	2,019,000.00
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100	100	100			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	23	23	23			
Total Programa				168	168	168	2,019,000.00	1,987,000.00	2,019,000.00
Total Unidade				168	168	168	2,019,000.00	2,516,000.00	2,019,000.00
Unidade Gestora: 23.001 - Fundo de Reequipamento de Bombeiros									
Programa: 0023 - Paranaguá Segura.									
2225	Proporcionar atividades de pronto - atendimento às emergências, casos de incêndio, busca e salvamento e prestação de outros serviços em prol da comunidade. Vistorias em edificações públicas e privadas, estabelecimentos comerciais e outros,	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	222,000.00	183,000.00	222,000.00
	verificando as condições dos equipamentos de segurança, como prevenção de	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				100	100	100	222,000.00	183,000.00	222,000.00
Total Unidade				100	100	100	222,000.00	183,000.00	222,000.00
Unidade Gestora: 24.001 - Gabinete do Diretor Geral									
Programa: 0012 - Serviços Urbanos Eficiente									
2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	2,715,100.00	3,000,000.00	2,715,100.00
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	25	25	25			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Locação de mão de obra	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Pagamento de passagens	Unidade	25	25	25			
		Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Pagamento de sentenças judiciais	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Obrigações tributárias e contributivas	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Despesas de exercícios anteriores	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Encargos e juros sobre dívida contratada	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Depósitos compulsórios	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				325	325	325	2,715,100.00	3,000,000.00	2,715,100.00
Total Unidade				325	325	325	2,715,100.00	3,000,000.00	2,715,100.00
Unidade Gestora: 25.001 - Gabinete do Presidente									

Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS									
2235	Coordenação e Supervisão das atividades administrativas e financeiras do Instituto Paranaguá Previdência.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	23.8	23.8	23.8	5,101,000.00	5,021,000.00	5,101,000.00
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	23.8	23.8	23.8			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	23.8	23.8	23.8			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	23.8	23.8	23.8			
		Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	23.8	23.8	23.8			
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	23.8	23.8	23.8			
		Premiações desportivas, científicas e culturais	Pessoas	23.8	23.8	23.8			
		Locação de mão de obra	Outras Unidades e Medidas	23.8	23.8	23.8			
		Pagamento de passagens	Unidade	23.8	23.8	23.8			
		Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	23.8	23.8	23.8			
		Pagamento de sentenças judiciais Obrigações tributárias e contributivas Outras Unidades e Medidas	Outras Unidades e Medidas	23.8 23.8	23.8 23.8	23.8 23.8			
		Contribuições	Outras Unidades e Medidas	23.8	23.8	23.8			
		Despesas de exercícios anteriores	Outras Unidades e Medidas	23.8	23.8	23.8			
		Capacitação dos servidores e membros do Comite de Investimentos e Conselheiros - RPPS.	Pessoas	100	100	100			
		Depósitos compulsórios	Outras Unidades e Medidas	23.8	23.8	23.8			
		Ressarcimentos de despesas	Outras Unidades e Medidas	23.8	23.8	23.8			
		Arrendamento Mercantil	Outras Unidades e Medidas	23.8	23.8	23.8			
2236	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	20	20	20	860,000.00	800,000.00	860,000.00
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	20	20	20			
Total Programa				544.6	544.6	544.6	5,961,000.00	5,821,000.00	5,961,000.00
Total Unidade				544.6	544.6	544.6	5,961,000.00	5,821,000.00	5,961,000.00
Unidade Gestora: 25.002 - Departamento de Controle do Plano Previdenciário									
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS									
2237	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	18,442,000.00	18,710,000.00	18,442,000.00
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Pagamento de sentenças judiciais	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Despesas de exercícios anteriores	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				100	100	100	18,442,000.00	18,710,000.00	18,442,000.00
Programa: 9999 - reserva de contingência									
9000	Prover recursos para atender as situações calamitosas, emergências e advindas de fatores externos.	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	20	20	20	45,107,000.00	45,107,000.00	45,107,000.00
Total Programa				20	20	20	45,107,000.00	45,107,000.00	45,107,000.00
Total Unidade				120	120	120	63,549,000.00	63,817,000.00	63,549,000.00
Unidade Gestora: 25.003 - Departamento de Controle do Plano Financeiro									
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS									
2239	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.	Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	25	25	25	3,951,000.00	3,955,000.00	3,951,000.00
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	23.7	23.7	23.7			
		Pagamento de sentenças judiciais	Outras Unidades e Medidas	23.7	23.7	23.7			
		Despesas de exercícios anteriores	Outras Unidades e Medidas	23.7	23.7	23.7			
		Compensações entre regimes previdenciários	Outras Unidades e Medidas	23.7	23.7	23.7			
2240	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.	Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	23.7	23.7	23.7	15,088,500.00	15,955,000.00	15,088,500.00
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e	23.7	23.7	23.7			

			Medidas						
		Pagamento de sentenças judiciais	Outras Unidades e Medidas	23.7	23.7	23.7			
		Despesas de exercícios anteriores	Outras Unidades e Medidas	23.7	23.7	23.7			
		Compensações entre regimes previdenciários	Outras Unidades e Medidas	23.7	23.7	23.7			
2241	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.	Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	23.7	23.7	23.7	5,366,000.00	5,540,000.00	5,366,000.00
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	23.7	23.7	23.7			
		Pagamento de sentenças judiciais	Outras Unidades e Medidas	23.7	23.7	23.7			
		Despesas de exercícios anteriores	Outras Unidades e Medidas	23.7	23.7	23.7			
Total Programa				333.1	333.1	333.1	24,405,500.00	25,450,000.00	24,405,500.00
Total Unidade				997.7	997.7	997.7	24,405,500.00	25,450,000.00	24,405,500.00
Unidade Gestora: 26.001 - Gabinete do Secretário									
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2290	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliação das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	24	24	24	1,072,000.00	1,161,000.00	1,072,000.00
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100	100	100			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	23	23	23			
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100	100	100			
Total Programa				247	247	247	1,072,000.00	1,161,000.00	1,072,000.00
Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável									
2291							0.00	136,000.00	0.00
Total Programa				-	-	-	0.00	136,000.00	0.00
Total Unidade				247	247	247	1,072,000.00	1,297,000.00	1,072,000.00
Unidade Gestora: 26.002 - Fundo Municipal de Indústria e Comércio									
Programa: 0026 - Industria e Comércio.									
2291	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo ao comércio e prestação de serviços, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Execução das Políticas Públicas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Comércio e Serviços no Município.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	8,000.00	0.00	8,000.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
2292	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliações das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	25	25	25	8,000.00	0.00	8,000.00
		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
		Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	25	25	25			
Total Programa				250	250	250	16,000.00	0.00	16,000.00
Total Unidade				497	497	497	16,000.00	0.00	16,000.00
Unidade Gestora: 39.001 - Gabinete do Secretário									
Programa: 0002 - Gestão Administrativa									
2297	Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.	Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	23.78	23.78	23.78	1,785,000.00	1,785,000.00	1,785,000.00
		Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	23.78	23.78	23.78			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	23.78	23.78	23.78			
		Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	23.78	23.78	23.78			
		Indenizações e restituições	Outras	23.78	23.78	23.78			

			Unidades e Medidas						
		Pagamento de passagens	Unidade	23.78	23.78	23.78			
		Contratação de temporários	Outras Unidades e Medidas	23.78	23.78	23.78			
Total Programa				166.46	166.46	166.46	1,785,000.00	1,785,000.00	1,785,000.00
Total Unidade				166.46	166.46	166.46	1,785,000.00	1,785,000.00	1,785,000.00
Unidade Gestora: 90.001 - Reserva de Contingência									
Programa: 9999 - reserva de contingência									
9000	Prover recursos para atender as situações calamitosas, emergências e advindas de fatores externos.	Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	25	25	25	100,000.00	100,000.00	100,000.00
Total Programa				25	25	25	100,000.00	100,000.00	100,000.00
Total Unidade				25	25	25	100,000.00	100,000.00	100,000.00
Total Geral				18224.36	18224.36	18224.36	998,803,806.37	1,021,381,106.37	1,001,103,806.37

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5160E5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO III DA LEI Nº 4.259

Gerenciamento do Sistema						
Anexo III						
Atualização do Plano Único - De - ParaEstado						
Igual PR / De - Tipo: Receita, Despesa						
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4111800000000000000	Impostos específicos de estados/df municípios	2022	4111200000000000000	Impostos sobre o patrimônio
Receita	2021	4111801000000000000	Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios	2022		
Receita	2021	4111801100000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	2022	4111250000000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana
Receita	2021	4111801110000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	2022	4111250010000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal
Receita	2021	4111801120000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	2022	4111250020000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros
Receita	2021	4111801130000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	2022	4111250030000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa
Receita	2021	4111801140000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	2022	4111250040000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4111801150000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas	2022	4111250050000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas
Receita	2021	4111801160000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - juros de mora	2022	4111250060000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - juros de mora
Receita	2021	4111801170000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas	2022	4111250070000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas
Receita	2021	4111801180000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - juros de mora	2022	4111250080000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4111801400000000000	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	2022	4111253000000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis
Receita	2021	4111801410000000000	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	2022	4111253010000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal
Receita	2021	4111801420000000000	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros	2022	4111253020000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros
Receita	2021	4111801430000000000	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa	2022	4111253030000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa
Receita	2021	4111801440000000000	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - multas e juros	2022	4111253040000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4111801450000000000	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas	2022	4111253050000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas
Receita	2021	4111801460000000000	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - juros de mora	2022	4111253060000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - juros de mora
Receita	2021	4111801470000000000	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - multas	2022	4111253070000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - multas
Receita	2021	4111801480000000000	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - juros de mora	2022	4111253080000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4111802000000000000	Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços	2022	4111451000000000000	Impostos sobre serviços
Receita	2021	4111802300000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza	2022	4111451100000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn
Receita	2021	4111802310000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	2022	4111451110000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal
Receita	2021	4111802320000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	2022	4111451120000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4111802330000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	2022	4111451130000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa
Receita	2021	4111802340000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros	2022	4111451140000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4111802350000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas	2022	4111451150000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas
Receita	2021	4111802360000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - juros de mora	2022	4111451160000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - juros de mora
Receita	2021	4111802370000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas	2022	4111451170000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas
Receita	2021	4111802380000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - juros de mora	2022	4111451180000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4111802400000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza	2022	4111451200000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza
Receita	2021	4111802410000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - principal	2022	4111451210000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - principal
Receita	2021	4111802420000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - multas e juros	2022	4111451220000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - multas e juros
Receita	2021	4111802430000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - dívida 2022 ativa		4111451230000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - dívida ativa
Receita	2021	4111802440000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - dívida 2022 ativa - multas e juros		4111451240000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4111802450000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - multas 2022		4111451250000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - multas
Receita	2021	4111802460000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - juros de mora	2022	4111451260000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - juros de mora

Receita	2021	41118024700000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - dívida 2022 ativa - multas		41114512700000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - dívida ativa - multas
Receita	2021	41118024800000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - dívida 2022 ativa - juros de mora		41114512800000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	41118025000000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc)	2022	41114520000000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc)
Receita	2021	41118025100000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - principal	2022	41114520100000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - principal
Receita	2021	41118025200000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - multas e juros	2022	41114520200000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - multas e juros
Receita	2021	41118025300000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - dívida ativa	2022	41114520300000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - dívida ativa
Receita	2021	41118025400000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - dívida ativa - multas e juros	2022	41114520400000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	41118025500000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - multas	2022	41114520500000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - multas
Receita	2021	41118025600000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - juros de mora	2022	41114520600000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - juros de mora
Receita	2021	41118025700000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - dívida ativa - multas	2022	41114520700000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - dívida ativa - multas
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	41118025800000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - dívida ativa - juros de mora	2022	41114520800000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	41119010000000000000	Outros impostos	2022		
Receita	2021	41119011000000000000	Outros impostos	2022	41119990000000000000	Outros impostos
Receita	2021	41119011100000000000	Outros impostos - principal	2022	41119990100000000000	Outros impostos - principal
Receita	2021	41119011200000000000	Outros impostos - multas e juros	2022	41119990200000000000	Outros impostos - multas e juros
Receita	2021	41119011300000000000	Outros impostos - dívida ativa	2022	41119990300000000000	Outros impostos - dívida ativa
Receita	2021	41119011400000000000	Outros impostos - dívida ativa - multas e juros	2022	41119990400000000000	Outros impostos - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	41119011500000000000	Outros impostos - multas	2022	41119990500000000000	Outros impostos - multas
Receita	2021	41119011600000000000	Outros impostos - juros de mora	2022	41119990600000000000	Outros impostos - juros de mora
Receita	2021	41119011700000000000	Outros impostos - dívida ativa - multas	2022	41119990700000000000	Outros impostos - dívida ativa - multas
Receita	2021	41119011800000000000	Outros impostos - dívida ativa - juros de mora	2022	41119990800000000000	Outros impostos - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	41121011000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	2022	41121010000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização
Receita	2021	41121011100000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	2022	41121010100000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal
Receita	2021	41121011200000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	2022	41121010200000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros
Receita	2021	41121011300000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	2022	41121010300000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa
Receita	2021	41121011400000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa -	2022	41121010400000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa -
			multas e juros			multas e juros
Receita	2021	41121011500000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas	2022	41121010500000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas
Receita	2021	41121011600000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - juros de mora	2022	41121010600000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - juros de mora
Receita	2021	41121011700000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas	2022	41121010700000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas
Receita	2021	41121011800000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - juros de mora	2022	41121010800000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	41121041000000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental	2022	41121040000000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental
Receita	2021	41121041100000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - principal	2022	41121040100000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - principal
Receita	2021	41121041200000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - multas e juros	2022	41121040200000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - multas e juros
Receita	2021	41121041300000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - dívida ativa	2022	41121040300000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - dívida ativa
Receita	2021	41121041400000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - dívida ativa - multas e juros	2022	41121040400000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	41121041500000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - multas	2022	41121040500000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - multas
Receita	2021	41121041600000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - juros de mora	2022	41121040600000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - juros de mora
Receita	2021	41121041700000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - dívida ativa - multas	2022	41121040700000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - dívida ativa - multas
Receita	2021	41121041800000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - dívida ativa - juros de mora	2022	41121040800000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	41122011000000000000	Taxas pela prestação de serviços	2022	41122010000000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral
Receita	2021	41122011100000000000	Taxas pela prestação de serviços - principal	2022	41122010100000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - principal
Receita	2021	41122011200000000000	Taxas pela prestação de serviços - multas e juros	2022	41122010200000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros
Receita	2021	41122011300000000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa	2022	41122010300000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	41122011400000000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - multas e juros 2022		41122010400000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	41122011500000000000	Taxas pela prestação de serviços - multas	2022	41122010500000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas
Receita	2021	41122011600000000000	Taxas pela prestação de serviços - juros de mora	2022	41122010600000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - juros de mora
Receita	2021	41122011700000000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - multas	2022	41122010700000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas
Receita	2021	41122011800000000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - juros de mora 2022		41122010800000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	41128000000000000000	Taxas - específicas de estados, df e municípios	2022		
Receita	2021	41128010000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	2022	41121010000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização
Receita	2021	41128011000000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	2022	41121500000000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária
Receita	2021	41128011100000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	2022	41121500100000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal
Receita	2021	41128011200000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	2022	41121500200000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros
Receita	2021	41128011300000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	2022	41121500300000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa
Receita	2021	41128011400000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária- dívida ativa - multas e juros	2022	41121500400000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	41128011500000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas	2022	41121500500000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas
Receita	2021	41128011600000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - juros de mora	2022	41121500600000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - juros de mora
Receita	2021	41128011700000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas	2022	41121500700000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas
Receita	2021	41128011800000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - juros de mora	2022	41121500800000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	41128012000000000000	Taxa de saúde suplementar	2022	41121510000000000000	Taxa de saúde suplementar
Receita	2021	41128012100000000000	Taxa de saúde suplementar - principal	2022	41121510100000000000	Taxa de saúde suplementar - principal
Receita	2021	41128012200000000000	Taxa de saúde suplementar - multas e juros	2022	41121510200000000000	Taxa de saúde suplementar - multas e juros
Receita	2021	41128012300000000000	Taxa de saúde suplementar - dívida ativa	2022	41121510300000000000	Taxa de saúde suplementar - dívida ativa
Receita	2021	41128012400000000000	Taxa de saúde suplementar - dívida ativa - multas e juros	2022	41121510400000000000	Taxa de saúde suplementar - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	41128012500000000000	Taxa de saúde suplementar - multas	2022	41121510500000000000	Taxa de saúde suplementar - multas
Receita	2021	41128012600000000000	Taxa de saúde suplementar- juros de mora	2022	41121510600000000000	Taxa de saúde suplementar - juros de mora

Receita	2021	41128012700000000000	Taxa de saúde suplementar - dívida ativa - multas	2022	41121510700000000000	Taxa de saúde suplementar - dívida ativa - multas
Receita	2021	41128012800000000000	Taxa de saúde suplementar - dívida ativa - juros de mora	2022	41121510800000000000	Taxa de saúde suplementar - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	41128019000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras	2022	41121010000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização
Receita	2021	41128019100000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - principal	2022	41121010100000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal
Receita	2021	41128019200000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - multas e juros	2022	41121010200000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros
Receita	2021	41128019300000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras- dívida ativa	2022	41121010300000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa
Receita	2021	41128019400000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - dívida ativa - multas e juros	2022	41121010400000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	41128019500000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - multas	2022	41121010500000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	41128019600000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - juros de mora	2022	41121010600000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - juros de mora
Receita	2021	41128019700000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - dívida ativa - multas	2022	41121010700000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas
Receita	2021	41128019800000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - dívida ativa - juros de mora	2022	41121010800000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	41128020000000000000	Taxas pela prestação de serviços	2022	41122000000000000000	Taxas pela prestação de serviços
Receita	2021	41128023000000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv)	2022	41122520000000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv)
Receita	2021	41128023100000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv) - principal	2022	41122520100000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv) - principal
Receita	2021	41128023200000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv) - multas e juros 2022		41122520200000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv) - multas e juros
Receita	2021	41128023300000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv) - dívida ativa	2022	41122520300000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv) - dívida ativa
Receita	2021	41128023400000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv) - dívida ativa - multas e juros	2022	41122520400000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv) - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	41128023500000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv) - multas	2022	41122520500000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv) - multas
Receita	2021	41128023600000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv) - juros de mora 2022		41122520600000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv) - juros de mora
Receita	2021	41128023700000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv)- dívida ativa - multas	2022	41122520700000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv) - dívida ativa - multas
Receita	2021	41128023800000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv) - dívida ativa - juros de mora	2022	41122520800000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv) - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	41128029000000000000	Taxas pela prestação de serviços - outras	2022	41122010000000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral
Receita	2021	41128029100000000000	Taxas pela prestação de serviços - outras - principal	2022	41122010100000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - principal
Receita	2021	41128029200000000000	Taxas pela prestação de serviços - outras - multas e juros	2022	41122010200000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros
Receita	2021	41128029300000000000	Taxas pela prestação de serviços - outras - dívida ativa	2022	41122010300000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa
Receita	2021	41128029400000000000	Taxas pela prestação de serviços - outras - dívida ativa - multas e juros	2022	41122010400000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	41128029500000000000	Taxas pela prestação de serviços - outras - multas	2022	41122010500000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas
Receita	2021	41128029600000000000	Taxas pela prestação de serviços - outras - juros de mora	2022	41122010600000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - juros de mora
Receita	2021	41128029700000000000	Taxas pela prestação de serviços - outras - dívida ativa - multas	2022	41122010700000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas
Receita	2021	41128029800000000000	Taxas pela prestação de serviços - outras - dívida ativa - juros 2022 de mora		41122010800000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	41138000000000000000	Contribuição de melhoria - específica e/m	2022		
Receita	2021	41138010000000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário	2022		
Receita	2021	41138011000000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário	2022	41131500000000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário
Receita	2021	41138011100000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - principal	2022	41131500100000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - principal
Receita	2021	41138011200000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - multas e juros	2022	41131500200000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - multas e juros
Receita	2021	41138011300000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - dívida ativa	2022	41131500300000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - dívida ativa
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	41138011400000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - dívida ativa - multas e juros	2022	41131500400000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	41138011500000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - multas	2022	41131500500000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - multas
Receita	2021	41138011600000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - juros de mora	2022	41131500600000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - juros de mora
Receita	2021	41138011700000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - dívida ativa - multas	2022	41131500700000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - dívida ativa - multas
Receita	2021	41138011800000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - dívida ativa - juros de mora	2022	41131500800000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	41138020000000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade	2022		
Receita	2021	41138021000000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade	2022	41131510000000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade
Receita	2021	41138021100000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - principal	2022	41131510100000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - principal
Receita	2021	41138021200000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - multas e juros	2022	41131510200000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - multas e juros
Receita	2021	41138021300000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - dívida ativa	2022	41131510300000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - dívida ativa
Receita	2021	41138021400000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - dívida ativa - multas e juros	2022	41131510400000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	41138021500000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - multas	2022	41131510500000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - multas
Receita	2021	41138021600000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - juros de mora	2022	41131510600000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - juros de mora
Receita 2021		41138021700000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - dívida ativa - multas	2022	41131510700000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - dívida ativa - multas
Receita 2021		41138021800000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - dívida ativa - juros de mora	2022	41131510800000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	41138030000000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural	2022		
Receita	2021	41138031000000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural	2022	41131520000000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural
Receita	2021	41138031100000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - principal	2022	41131520100000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - principal
Receita	2021	41138031200000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - multas e juros	2022	41131520200000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - multas e juros
Receita	2021	41138031300000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - dívida ativa	2022	41131520300000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - dívida ativa

Receita 2021		41138031400000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - dívida ativa - multas e juros	2022	41131520400000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - dívida ativa - multas e juros
Receita 2021		41138031500000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - multas	2022	41131520500000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - multas
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	41138031600000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - juros de mora	2022	41131520600000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - juros de mora
Receita	2021	41138031700000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - dívida ativa - multas	2022	41131520700000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - dívida ativa - multas
Receita	2021	41138031800000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - dívida ativa - juros de mora	2022	41131520800000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	41138040000000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	2022		
Receita	2021	41138041000000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	2022	41131530000000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares
Receita	2021	41138041100000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal	2022	41131530100000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal
Receita	2021	41138041200000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - multas e juros	2022	41131530200000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - multas e juros
Receita	2021	41138041300000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa	2022	41131530300000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa
Receita	2021	41138041400000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - multas e juros	2022	41131530400000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	41138041500000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - multas	2022	41131530500000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - multas
Receita	2021	41138041600000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - juros de mora	2022	41131530600000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - juros de mora
Receita	2021	41138041700000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - multas	2022	41131530700000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - multas
Receita	2021	41138041800000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - juros de mora	2022	41131530800000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	41138990000000000000	Outras contribuições de melhoria	2022		
Receita	2021	41138991000000000000	Outras contribuições de melhoria	2022	41131990000000000000	Outras contribuições de melhoria
Receita	2021	41138991100000000000	Outras contribuições de melhoria - principal	2022	41131990100000000000	Outras contribuições de melhoria - principal
Receita	2021	41138991200000000000	Outras contribuições de melhoria - multas e juros	2022	41131990200000000000	Outras contribuições de melhoria - multas e juros
Receita	2021	41138991300000000000	Outras contribuições de melhoria - dívida ativa	2022	41131990300000000000	Outras contribuições de melhoria - dívida ativa
Receita	2021	41138991400000000000	Outras contribuições de melhoria - dívida ativa - multas e juros 2022		41131990400000000000	Outras contribuições de melhoria - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	41138991500000000000	Outras contribuições de melhoria - multas	2022	41131990500000000000	Outras contribuições de melhoria - multas
Receita	2021	41138991600000000000	Outras contribuições de melhoria - juros de mora	2022	41131990600000000000	Outras contribuições de melhoria - juros de mora
Receita	2021	41138991700000000000	Outras contribuições de melhoria - dívida ativa - multas	2022	41131990700000000000	Outras contribuições de melhoria - dívida ativa - multas
Receita	2021	41138991800000000000	Outras contribuições de melhoria - dívida ativa - juros de mora 2022		41131990800000000000	Outras contribuições de melhoria - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	41216040000000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários	2022	41216990000000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários
Receita	2021	41216041000000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários	2022	41216991000000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários
Receita	2021	41216041100000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - principal	2022	41216991100000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - principal
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	41216041200000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - multas e juros	2022	41216991200000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - multas e juros
Receita	2021	41216041500000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - multas	2022	41216991500000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - multas
Receita	2021	41216041600000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - juros de mora	2022	41216991600000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - juros de mora
Receita	2021	41216042000000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - parcelamentos	2022	41216992000000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - parcelamentos
Receita	2021	41216042100000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - parcelamentos - principal	2022	41216992100000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - parcelamentos - principal
Receita	2021	41216042200000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - parcelamentos - multas e juros	2022	41216992200000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - parcelamentos - multas e juros
Receita	2021	41216042500000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - parcelamentos - multas	2022	41216992500000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - parcelamentos - multas
Receita	2021	41216042600000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - parcelamentos - juros de mora	2022	41216992600000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - parcelamentos - juros de mora
Receita	2021	41218000000000000000	Contribuições sociais específicas de estados, df e municípios	2022	41215000000000000000	Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social
Receita	2021	41218010000000000000	Contribuição do servidor civil para o plano de seguridade social - cpsss - específico de est/df/mun	2022	41215010000000000000	Contribuição do servidor civil
Receita	2021	41218011000000000000	Cpsss do servidor civil ativo	2022	41215011000000000000	Contribuição do servidor civil ativo
Receita	2021	41218011100000000000	Cpsss do servidor civil ativo - principal	2022	41215011100000000000	Contribuição do servidor civil ativo - principal
Receita	2021	41218011200000000000	Cpsss do servidor civil ativo - multas e juros	2022	41215011200000000000	Contribuição do servidor civil ativo - multas e juros
Receita	2021	41218011500000000000	Cpsss do servidor civil ativo - multas	2022	41215011500000000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros
Receita	2021	41218011600000000000	Cpsss do servidor civil ativo - juros de mora	2022	41215011600000000000	Contribuição do servidor civil ativo - juros de mora
Receita	2021	41218012000000000000	Cpsss do servidor civil inativo	2022	41215012000000000000	Contribuição do servidor civil - inativo
Receita	2021	41218012100000000000	Cpsss do servidor civil inativo - principal	2022	41215012100000000000	Contribuição do servidor civil - inativo - principal
Receita	2021	41218012200000000000	Cpsss do servidor civil inativo - multas e juros	2022	41215012200000000000	Contribuição do servidor civil - inativo - multas e juros
Receita	2021	41218012500000000000	Cpsss do servidor civil inativo - multas	2022	41215012500000000000	Contribuição do servidor civil - inativo - multas
Receita	2021	41218012600000000000	Cpsss do servidor civil inativo - juros de mora	2022	41215012600000000000	Contribuição do servidor civil - inativo - juros de mora
Receita	2021	41218013000000000000	Cpsss do servidor civil - pensionistas	2022	41215013000000000000	Contribuição do servidor civil - pensionistas
Receita	2021	41218013100000000000	Cpsss do servidor civil - pensionistas - principal	2022	41215013100000000000	Contribuição do servidor civil - pensionistas - principal
Receita	2021	41218013200000000000	Cpsss do servidor civil - pensionistas - multas e juros	2022	41215013200000000000	Contribuição do servidor civil - pensionistas - multas e juros
Receita	2021	41218013500000000000	Cpsss do servidor civil - pensionistas - multas	2022	41215013500000000000	Contribuição do servidor civil - pensionistas - multas
Receita	2021	41218013600000000000	Cpsss do servidor civil - pensionistas - juros de mora	2022	41215013600000000000	Contribuição do servidor civil - pensionistas - juros de mora
Receita	2021	41218014000000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo	2022	41215014000000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo
Receita	2021	41218014100000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal	2022	41215014100000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal
Receita	2021	41218014200000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas e juros	2022	41215014200000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas e juros
Receita	2021	41218014500000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas	2022	41215014500000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	41218014600000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - juros de	2022	41215014600000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo -

			mora			juros de mora
Receita	2021	4121801500000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo	2022	4121501500000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo
Receita	2021	4121801510000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal	2022	4121501510000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal
Receita	2021	4121801520000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros	2022	4121501520000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros
Receita	2021	4121801550000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas	2022	4121501550000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas
Receita	2021	4121801560000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - juros de mora	2022	4121501560000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - juros de mora
Receita	2021	4121801600000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas	2022	4121501600000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas
Receita	2021	4121801610000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal	2022	4121501610000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal
Receita	2021	4121801620000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros	2022	4121501620000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros
Receita	2021	4121801650000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas	2022	4121501650000000000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros
Receita	2021	4121801660000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - juros de mora	2022	4121501660000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - juros de mora
Receita	2021	4121802000000000000	Cpsss - parcelamentos - específico de est/df/mun	2022		
Receita	2021	4121802100000000000	Cpsss - parcelamentos - do servidor civil ativo	2022	4121503000000000000	Contribuição do servidor civil - parcelamentos
Receita	2021	4121802110000000000	Cpsss - parcelamentos - do servidor civil ativo - principal	2022	4121503010000000000	Contribuição do servidor civil - parcelamentos - principal
Receita	2021	4121802120000000000	Cpsss - parcelamentos - do servidor civil ativo - multas e juros 2022		4121503020000000000	Contribuição do servidor civil - parcelamentos - multas e juros
Receita	2021	4121802150000000000	Cpsss - parcelamentos - do servidor civil ativo - multas	2022	4121503050000000000	Contribuição do servidor civil - parcelamentos - multas
Receita	2021	4121802160000000000	Cpsss - parcelamentos - do servidor civil ativo - juros de mora	2022	4121503060000000000	Contribuição do servidor civil - parcelamentos - juros de mora
Receita	2021	4121802200000000000	Cpsss - parcelamentos - do servidor civil inativo	2022		
Receita	2021	4121802210000000000	Cpsss - parcelamentos - do servidor civil inativo - principal	2022		
Receita	2021	4121802220000000000	Cpsss - parcelamentos - do servidor civil inativo - multas e juros	2022		
Receita	2021	4121802250000000000	Cpsss - parcelamentos - do servidor civil inativo - multas	2022		
Receita	2021	4121802260000000000	Cpsss - parcelamentos - do servidor civil inativo - juros de mora	2022		
Receita	2021	4121802300000000000	Cpsss - parcelamentos - pensionistas	2022		
Receita	2021	4121802310000000000	Cpsss - parcelamentos - pensionistas - principal	2022		
Receita	2021	4121802320000000000	Cpsss - parcelamentos - pensionistas - multas e juros	2022		
Receita	2021	4121802350000000000	Cpsss - parcelamentos - pensionistas - multas	2022		
Receita	2021	4121802360000000000	Cpsss - parcelamentos - pensionistas - juros de mora	2022		
Receita	2021	4121802400000000000	Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo	2022		
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4121802410000000000	Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal	2022		
Receita	2021	4121802420000000000	Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas e juros	2022		
Receita	2021	4121802450000000000	Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas	2022		
Receita	2021	4121802460000000000	Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - juros de mora	2022		
Receita	2021	4121802500000000000	Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo	2022		
Receita	2021	4121802510000000000	Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal	2022		
Receita	2021	4121802520000000000	Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros	2022		
Receita	2021	4121802550000000000	Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas	2022		
Receita	2021	4121802560000000000	Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - juros de mora	2022		
Receita	2021	4121802600000000000	Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas	2022		
Receita	2021	4121802610000000000	Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal	2022		
Receita	2021	4121802620000000000	Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros	2022		
Receita	2021	4121802650000000000	Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas	2022		
Receita	2021	4121802660000000000	Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - juros de mora	2022		
Receita	2021	4121803000000000000	Cpsss patronal - servidor civil - específico de est/df/mun	2022	4121502000000000000	Contribuição patronal - servidor civil
Receita	2021	4121803100000000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo	2022	4121502100000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo
Receita	2021	4121803110000000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo - principal	2022	4121502110000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal
Receita	2021	4121803120000000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo - multas e juros	2022	4121502120000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas e juros
Receita	2021	4121803150000000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo - multas	2022	4121502150000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas
Receita	2021	4121803160000000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo - juros de mora	2022	4121502160000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - juros de mora
Receita	2021	4121803200000000000	Cpsss patronal - servidor civil inativo	2022	4121550100000000000	Contribuição patronal - servidor civil - inativo
Receita	2021	4121803210000000000	Cpsss patronal - servidor civil inativo - principal	2022	4121550110000000000	Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal
Receita	2021	4121803220000000000	Cpsss patronal - servidor civil inativo - multas e juros	2022	4121550120000000000	Contribuição patronal - servidor civil - inativo - multas e juros
Receita	2021	4121803250000000000	Cpsss patronal - servidor civil inativo - multas	2022	4121550150000000000	Contribuição patronal - servidor civil - inativo - multas
Receita	2021	4121803260000000000	Cpsss patronal - servidor civil inativo - juros de mora	2022	4121550160000000000	Contribuição patronal - servidor civil - inativo - juros de mora
Receita	2021	4121803300000000000	Cpsss patronal - servidor civil - pensionistas	2022	4121550200000000000	Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas
Receita	2021	4121803310000000000	Cpsss patronal - servidor civil - pensionistas - principal	2022	4121550210000000000	Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - principal

De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4121803320000000000	Cpsss patronal - servidor civil - pensionistas - multas e juros	2022	4121550220000000000	Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - multas e juros
Receita	2021	4121803350000000000	Cpsss patronal - servidor civil - pensionistas - multas	2022	4121550250000000000	Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - multas
Receita	2021	4121803360000000000	Cpsss patronal - servidor civil - pensionistas - juros de mora	2022	4121550260000000000	Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - juros de mora
Receita	2021	4121803400000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo	2022	4121502200000000000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo

Receita	2021	4121803410000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal	2022	4121502210000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - principal
Receita	2021	4121803420000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas e juros	2022	4121502220000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - multas e juros
Receita	2021	4121803450000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas	2022	4121502250000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - multas
Receita	2021	4121803460000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - juros de mora	2022	4121502260000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - juros de mora
Receita	2021	4121803500000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo	2022	4121550300000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo
Receita	2021	4121803510000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal	2022	4121550310000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal
Receita	2021	4121803520000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros	2022	4121550320000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros
Receita	2021	4121803550000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas	2022	4121550350000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas
Receita	2021	4121803560000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - juros de mora	2022	4121550360000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - juros de mora
Receita	2021	4121803600000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas	2022	4121550400000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas
Receita	2021	4121803610000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal	2022	4121550410000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal
Receita	2021	4121803620000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas -multas e juros	2022	4121550420000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros
Receita	2021	4121803650000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas -multas	2022	4121550450000000000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas
Receita	2021	4121803660000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - juros de mora	2022	4121550460000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - juros de mora
Receita	2021	4121804000000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - específico de est/df/mun	2022	4121551000000000000	Contribuição patronal - parcelamentos
Receita	2021	4121804100000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil ativo	2022	4121551100000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos
Receita	2021	4121804110000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil ativo - principal	2022	4121551110000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal
Receita	2021	4121804120000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil ativo - multas e juros	2022	4121551120000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - multas e juros
Receita	2021	4121804150000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil ativo - multas	2022	4121551150000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - multas
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4121804160000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil ativo - juros de mora	2022	4121551160000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - juros de mora
Receita	2021	4121804200000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil inativo	2022	4121551200000000000	Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos
Receita	2021	4121804210000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil inativo - principal	2022	4121551210000000000	Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - principal
Receita	2021	4121804220000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil inativo - multas e juros	2022	4121551220000000000	Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - multas e juros
Receita	2021	4121804250000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil inativo - multas	2022	4121551250000000000	Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - multas
Receita	2021	4121804260000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil inativo - juros de mora	2022	4121551260000000000	Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - juros de mora
Receita	2021	4121804300000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil - pensionistas	2022	4121551300000000000	Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos
Receita	2021	4121804310000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil - pensionistas - principal	2022	4121551310000000000	Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - principal
Receita	2021	4121804320000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil - pensionistas - multas e juros	2022	4121551320000000000	Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - multas e juros
Receita	2021	4121804350000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil - pensionistas - multas	2022	4121551350000000000	Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - multas
Receita	2021	4121804360000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil - pensionistas - juros de mora	2022	4121551360000000000	Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - juros de mora
Receita	2021	4121804400000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo	2022		
Receita	2021	4121804410000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal	2022		
Receita	2021	4121804420000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas e juros	2022		
Receita	2021	4121804450000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas	2022		
Receita	2021	4121804460000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - juros de mora	2022		
Receita	2021	4121804500000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo	2022		
Receita	2021	4121804510000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal	2022		
Receita	2021	4121804520000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros	2022		
Receita	2021	4121804550000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas	2022		
Receita	2021	4121804560000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - juros de mora	2022		
Receita	2021	4121804600000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas	2022		
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4121804610000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal	2022		
Receita	2021	4121804620000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros	2022		
Receita	2021	4121804650000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas	2022		
Receita	2021	4121804660000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - juros de mora	2022		
Receita	2021	4121900000000000000	Outras contribuições sociais	2022		
Receita	2021	4121999000000000000	Demais contribuições sociais	2022		
Receita	2021	4121999100000000000	Demais contribuições sociais	2022		
Receita	2021	4121999110000000000	Demais contribuições sociais - principal	2022		
Receita	2021	4121999120000000000	Demais contribuições sociais - multas e juros	2022		
Receita	2021	4121999150000000000	Demais contribuições sociais - multas	2022		
Receita	2021	4121999160000000000	Demais contribuições sociais - juros de mora	2022		

Receita	2021	4121999200000000000	Demais contribuições sociais - parcelamentos	2022		
Receita	2021	4121999210000000000	Demais contribuições sociais - parcelamentos - principal	2022		
Receita	2021	4121999220000000000	Demais contribuições sociais - parcelamentos - multas e juros	2022		
Receita	2021	4121999250000000000	Demais contribuições sociais - parcelamentos - multas	2022		
Receita	2021	4121999260000000000	Demais contribuições sociais - parcelamentos - juros de mora	2022		
Receita	2021	4124000100000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	2022	4124150000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública
Receita	2021	4124000110000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	2022	4124150010000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal
Receita	2021	4124000120000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros	2022	4124150020000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros
Receita	2021	4124000130000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa	2022	4124150030000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa
Receita	2021	4124000140000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros	2022	4124150040000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4124000150000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas	2022	4124150050000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas
Receita	2021	4124000160000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - juros de mora	2022	4124150060000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - juros de mora
Receita	2021	4124000170000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas	2022	4124150070000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas
Receita	2021	4124000180000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - juros de mora	2022	4124150080000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4131001000000000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	2022	4131101000000000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação
Receita	2021	4131001100000000000	Aluguéis e arrendamentos	2022	4131101100000000000	Aluguéis e arrendamentos
Receita	2021	4131001110000000000	Aluguéis e arrendamentos - principal	2022	4131101110000000000	Aluguéis e arrendamentos - principal
Receita	2021	4131001120000000000	Aluguéis e arrendamentos - multas e juros	2022	4131101120000000000	Aluguéis e arrendamentos - multas e juros
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4131001130000000000	Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa	2022	4131101130000000000	Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa
Receita	2021	4131001140000000000	Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa - multas e juros	2022	4131101140000000000	Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4131001150000000000	Aluguéis e arrendamentos - multas	2022	4131101150000000000	Aluguéis e arrendamentos - multas
Receita	2021	4131001160000000000	Aluguéis e arrendamentos - juros de mora	2022	4131101160000000000	Aluguéis e arrendamentos - juros de mora
Receita	2021	4131001170000000000	Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa - multas	2022	4131101170000000000	Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa - multas
Receita	2021	4131001180000000000	Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa - juros de mora	2022	4131101180000000000	Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4131001200000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação	2022	4131101200000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação
Receita	2021	4131001210000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - principal	2022	4131101210000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - principal
Receita	2021	4131001220000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - multas e juros	2022	4131101220000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - multas e juros
Receita	2021	4131001230000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - dívida ativa	2022	4131101230000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - dívida ativa
Receita	2021	4131001240000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - dívida ativa - multas e juros	2022	4131101240000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4131001250000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - multas	2022	4131101250000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - multas
Receita	2021	4131001260000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - juros de mora	2022	4131101260000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - juros de mora
Receita	2021	4131001270000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - dívida ativa - multas	2022	4131101270000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - dívida ativa - multas
Receita	2021	4131001280000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - dívida ativa - juros de mora	2022	4131101280000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4131002000000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	2022		
Receita	2021	4131002100000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	2022	4131102000000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos
Receita	2021	4131002110000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal	2022	4131102010000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal
Receita	2021	4131002120000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - multas e juros	2022	4131102020000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - multas e juros
Receita	2021	4131002130000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - dívida ativa	2022	4131102030000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - dívida ativa
Receita	2021	4131002140000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - dívida ativa - multas e juros	2022	4131102040000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4131002150000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - multas	2022	4131102050000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - multas
Receita	2021	4131002160000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - juros de mora	2022	4131102060000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - juros de mora
Receita	2021	4131002170000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - dívida ativa - multas	2022	4131102070000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - dívida ativa - multas
Receita	2021	4131002180000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - dívida ativa - juros de mora	2022	4131102080000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4131099000000000000	Outras receitas imobiliárias	2022		
Receita	2021	4131099100000000000	Outras receitas imobiliárias	2022	4131199000000000000	Outras receitas imobiliárias
Receita	2021	4131099110000000000	Outras receitas imobiliárias - principal	2022	4131199010000000000	Outras receitas imobiliárias - principal
Receita	2021	4131099120000000000	Outras receitas imobiliárias - multas e juros	2022	4131199020000000000	Outras receitas imobiliárias - multas e juros
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4131099130000000000	Outras receitas imobiliárias - dívida ativa	2022	4131199030000000000	Outras receitas imobiliárias - dívida ativa
Receita	2021	4131099140000000000	Outras receitas imobiliárias - dívida ativa - multas e juros	2022	4131199040000000000	Outras receitas imobiliárias - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4131099150000000000	Outras receitas imobiliárias - multas	2022	4131199050000000000	Outras receitas imobiliárias - multas
Receita	2021	4131099160000000000	Outras receitas imobiliárias - juros de mora	2022	4131199060000000000	Outras receitas imobiliárias - juros de mora
Receita	2021	4131099170000000000	Outras receitas imobiliárias - dívida ativa - multas	2022	4131199070000000000	Outras receitas imobiliárias - dívida ativa - multas
Receita	2021	4131099180000000000	Outras receitas imobiliárias - dívida ativa - juros de mora	2022	4131199080000000000	Outras receitas imobiliárias - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4132100100000000000	Remuneração de depósitos bancários	2022	4132101000000000000	Remuneração de depósitos bancários
Receita	2021	4132100110000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal	2022	4132101010000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal
Receita	2021	4132100200000000000	Remuneração de depósitos especiais	2022	4132102000000000000	Remuneração de depósitos especiais
Receita	2021	4132100210000000000	Remuneração de depósitos especiais - principal	2022	4132102010000000000	Remuneração de depósitos especiais - principal
Receita	2021	4132100300000000000	Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados	2022	4132103000000000000	Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados
Receita	2021	4132100310000000000	Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - principal	2022	4132103010000000000	Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - principal
Receita	2021	4132100400000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS	2022	4132104000000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS
Receita	2021	4132100410000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal	2022	4132104010000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal
Receita	2021	4132100500000000000	Juros de títulos de renda	2022	4132105000000000000	Juros de títulos de renda
Receita	2021	4132100510000000000	Juros de títulos de renda - principal	2022	4132105010000000000	Juros de títulos de renda - principal
Receita	2021	4132100600000000000	Juros sobre o capital próprio	2022	4132106000000000000	Juros sobre o capital próprio
Receita	2021	4132100610000000000	Juros sobre o capital próprio - principal	2022	4132106010000000000	Juros sobre o capital próprio - principal
Receita	2021	4132200100000000000	Dividendos	2022	4132201000000000000	Dividendos

Receita	2021	41322001100000000000	Dividendos - principal	2022	41322010100000000000	Dividendos - principal
Receita	2021	41323001000000000000	Participações	2022	41323010000000000000	Participações
Receita	2021	41323001100000000000	Participações - principal	2022	41323010100000000000	Participações - principal
Receita	2021	41329001000000000000	Outros valores mobiliários	2022	41329990000000000000	Outros valores mobiliários
Receita	2021	41329001100000000000	Outros valores mobiliários - principal	2022	41329990100000000000	Outros valores mobiliários - principal
Receita	2021	41331011000000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário	2022	41331010000000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário
Receita	2021	41331011100000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - principal	2022	41331010100000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - principal
Receita	2021	41331011200000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - multas e juros	2022	41331010200000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - multas e juros
Receita	2021	41331011300000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - dívida ativa	2022	41331010300000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - dívida ativa
Receita	2021	41331011400000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - dívida ativa - multas e juros	2022	41331010400000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	41331011500000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - multas	2022	41331010500000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - multas
Receita	2021	41331011600000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - juros de mora	2022	41331010600000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - juros de mora
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	41331011700000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - dívida ativa - multas	2022	41331010700000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - dívida ativa - multas
Receita	2021	41331011800000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - dívida ativa - juros de mora	2022	41331010800000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	41334011000000000000	Concessão dos serviços de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica	2022	41334010000000000000	Concessão dos serviços de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica
Receita	2021	41334011100000000000	Concessão dos serviços de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica - principal	2022	41334010100000000000	Concessão dos serviços de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica - principal
Receita	2021	41339991000000000000	Outras delegações de serviços públicos	2022	41339990000000000000	Outras delegações de serviços públicos
Receita	2021	41339991100000000000	Outras delegações de serviços públicos - principal	2022	41339990100000000000	Outras delegações de serviços públicos - principal
Receita	2021	41339991200000000000	Outras delegações de serviços públicos - multas e juros	2022	41339990200000000000	Outras delegações de serviços públicos - multas e juros
Receita	2021	41339991300000000000	Outras delegações de serviços públicos - dívida ativa	2022	41339990300000000000	Outras delegações de serviços públicos - dívida ativa
Receita	2021	41339991400000000000	Outras delegações de serviços públicos - dívida ativa - multas e juros	2022	41339990400000000000	Outras delegações de serviços públicos - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	41339991500000000000	Outras delegações de serviços públicos - multas	2022	41339990500000000000	Outras delegações de serviços públicos - multas
Receita	2021	41339991600000000000	Outras delegações de serviços públicos - juros de mora	2022	41339990600000000000	Outras delegações de serviços públicos - juros de mora
Receita	2021	41339991700000000000	Outras delegações de serviços públicos - dívida ativa - multas	2022	41339990700000000000	Outras delegações de serviços públicos - dívida ativa - multas
Receita	2021	41339991800000000000	Outras delegações de serviços públicos - dívida ativa - juros de mora	2022	41339990800000000000	Outras delegações de serviços públicos - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	41344011000000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral	2022	41344010000000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral
Receita	2021	41344011100000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - principal	2022	41344010100000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - principal
Receita	2021	41344011200000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - multas e juros	2022	41344010200000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - multas e juros
Receita	2021	41344011300000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - dívida ativa	2022	41344010300000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - dívida ativa
Receita	2021	41344011400000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - dívida ativa - multas e juros	2022	41344010400000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - dívida ativa - multas e juro
Receita	2021	41344011500000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - multas	2022	41344010500000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - multas
Receita	2021	41344011600000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - juros de mora	2022	41344010600000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - juros de mora
Receita	2021	41344011700000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - dívida ativa - multas	2022	41344010700000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - dívida ativa - multas
Receita	2021	41344011800000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - dívida ativa - juros de mora	2022	41344010800000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	41344021000000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais	2022	41344020000000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais
Receita	2021	41344021100000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - principal	2022	41344020100000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - principal
Receita	2021	41344021200000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - multas e juros	2022	41344020200000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - multas e juros
Receita	2021	41344021300000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - dívida ativa	2022	41344020300000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - dívida ativa
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	41344021400000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - dívida ativa - multas e juros	2022	41344020400000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	41344021500000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - multas	2022	41344020500000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - multas
Receita	2021	41344021600000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - juros de mora	2022	41344020600000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - juros de mora
Receita	2021	41344021700000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - dívida ativa - multas	2022	41344020700000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - dívida ativa - multas
Receita	2021	41344021800000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - dívida ativa - juros de mora	2022	41344020800000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	41345011000000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos	2022	41345010000000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos
Receita	2021	41345011100000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - principal	2022	41345010100000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - principal
Receita	2021	41345011200000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - multas e juros	2022	41345010200000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - multas e juros
Receita	2021	41345011300000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - dívida ativa	2022	41345010300000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - dívida ativa
Receita	2021	41345011400000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - dívida ativa - multas e juros	2022	41345010400000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	41345011500000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - multas	2022	41345010500000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - multas
Receita	2021	41345011600000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - juros de mora	2022	41345010600000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - juros de mora
Receita	2021	41345011700000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - dívida ativa - multas	2022	41345010700000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - dívida ativa - multas
Receita	2021	41345011800000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - dívida ativa - juros de mora	2022	41345010800000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	41346000000000000000	Exploração de recursos florestais	2022		
Receita	2021	41346990000000000000	Demais receitas de concessão florestal	2022		
Receita	2021	41346992000000000000	Contratos de transição de concessão florestal	2022		
Receita	2021	41346992100000000000	Contratos de transição de concessão florestal - principal	2022		
Receita	2021	41346992200000000000	Contratos de transição de concessão florestal - multas e juros	2022		
Receita	2021	41346992300000000000	Contratos de transição de concessão florestal - dívida ativa	2022		
Receita	2021	41346992400000000000	Contratos de transição de concessão florestal - dívida ativa - multas e juros	2022		
Receita	2021	41346992500000000000	Contratos de transição de concessão florestal - multas	2022		
Receita	2021	41346992600000000000	Contratos de transição de concessão florestal - juros de mora	2022		
Receita	2021	41346992700000000000	Contratos de transição de concessão florestal - dívida ativa - multas	2022		
Receita	2021	41346992800000000000	Contratos de transição de concessão florestal - dívida ativa - juros de	2022		

			mora			
Receita	2021	4134999100000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais	2022	4134999000000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais
Receita	2021	4134999110000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais - principal	2022	4134999010000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais - principal
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4134999120000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais - multas e juros	2022	4134999020000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais - multas e juros
Receita	2021	4134999130000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais - dívida ativa	2022	4134999030000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais - dívida ativa
Receita	2021	4134999140000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais - dívida ativa - multas e juros	2022	4134999040000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4134999150000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais - multas	2022	4134999050000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais - multas
Receita	2021	4134999160000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais - juros de mora	2022	4134999060000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais - juros de mora
Receita	2021	4134999170000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais - dívida ativa - multas	2022	4134999070000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais - dívida ativa - multas
Receita	2021	4134999180000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais -	2022	4134999080000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais -
			dívida ativa - juros de mora			dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4135001000000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica	2022		
Receita	2021	4135001100000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica	2022	4135101000000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica
Receita 2021		4135001110000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - principal	2022	4135101010000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - principal
Receita 2021		4135001120000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - multas e juros	2022	4135101020000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - multas e juros
Receita	2021	4135001130000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - dívida ativa	2022	4135101030000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - dívida ativa
Receita	2021	4135001140000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - dívida ativa - multas e juros	2022	4135101040000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - dívida ativa - multas e juros
Receita 2021		4135001150000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - multas	2022	4135101050000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - multas
Receita 2021		4135001160000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - juros de mora	2022	4135101060000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - juros de mora
Receita	2021	4135001170000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - dívida ativa - multas	2022	4135101070000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - dívida ativa - multas
Receita	2021	4135001180000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - dívida ativa - juros de mora	2022	4135101080000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4136001000000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos	2022	4136101000000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos
Receita	2021	4136001100000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos	2022	4136101100000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poderes executivo e legislativo
Receita	2021	4136001110000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - principal	2022	4136101110000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poderes executivo e legislativo - principal
Receita	2021	4136001120000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - multas e juros	2022	4136101120000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poderes executivo e legislativo - multas e juros
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4136001130000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - dívida ativa	2022	4136101130000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poderes executivo e legislativo - dívida ativa
Receita	2021	4136001140000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - dívida ativa - multas e juros	2022	4136101140000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poderes executivo e legislativo - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4136001150000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - multas	2022	4136101150000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poderes executivo e legislativo - multas
Receita	2021	4136001160000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - juros de mora	2022	4136101160000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poderes executivo e legislativo - juros de mora
Receita	2021	4136001170000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - dívida ativa - multas	2022	4136101170000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poderes executivo e legislativo - dívida ativa - multas
Receita	2021	4136001180000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - dívida ativa - juros de mora	2022	4136101180000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poderes executivo e legislativo - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4136001200000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poder judiciário	2022		
Receita	2021	4136001210000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poder judiciário - principal	2022		
Receita	2021	4139000100000000000	Demais receitas patrimoniais	2022	4139999000000000000	Outras receitas patrimoniais
Receita	2021	4139000110000000000	Demais receitas patrimoniais - principal	2022	4139999010000000000	Outras receitas patrimoniais - principal
Receita	2021	4139000120000000000	Demais receitas patrimoniais - multas e juros	2022	4139999020000000000	Outras receitas patrimoniais - multas e juros
Receita	2021	4139000130000000000	Demais receitas patrimoniais - dívida ativa	2022	4139999030000000000	Outras receitas patrimoniais - dívida ativa
Receita	2021	4139000140000000000	Demais receitas patrimoniais - dívida ativa - multas e juros	2022	4139999040000000000	Outras receitas patrimoniais - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4139000150000000000	Demais receitas patrimoniais - multas	2022	4139999050000000000	Outras receitas patrimoniais - multas
Receita	2021	4139000160000000000	Demais receitas patrimoniais - juros de mora	2022	4139999060000000000	Outras receitas patrimoniais - juros de mora
Receita	2021	4139000170000000000	Demais receitas patrimoniais - dívida ativa - multas	2022	4139999070000000000	Outras receitas patrimoniais - dívida ativa - multas
Receita	2021	4139000180000000000	Demais receitas patrimoniais - dívida ativa - juros de mora	2022	4139999080000000000	Outras receitas patrimoniais - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4140000100000000000	Receita agropecuária	2022	4141101000000000000	Receita agropecuária
Receita	2021	4140000110000000000	Receita agropecuária - principal	2022	4141101010000000000	Receita agropecuária - principal
Receita	2021	4140000120000000000	Receita agropecuária - multas e juros	2022	4141101020000000000	Receita agropecuária - multas e juros
Receita	2021	4140000130000000000	Receita agropecuária - dívida ativa	2022	4141101030000000000	Receita agropecuária - dívida ativa
Receita	2021	4140000140000000000	Receita agropecuária - dívida ativa - multas e juros	2022	4141101040000000000	Receita agropecuária - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4140000150000000000	Receita agropecuária - multas	2022	4141101050000000000	Receita agropecuária - multas
Receita	2021	4140000160000000000	Receita agropecuária - juros de mora	2022	4141101060000000000	Receita agropecuária - juros de mora
Receita	2021	4140000170000000000	Receita agropecuária - dívida ativa - multas	2022	4141101070000000000	Receita agropecuária - dívida ativa - multas
Receita	2021	4140000180000000000	Receita agropecuária - dívida ativa - juros de mora	2022	4141101080000000000	Receita agropecuária - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4150000100000000000	Receita industrial	2022	4151101000000000000	Receita industrial
Receita	2021	4150000110000000000	Receita industrial - principal	2022	4151101010000000000	Receita industrial - principal
Receita	2021	4150000120000000000	Receita industrial - multas e juros	2022	4151101020000000000	Receita industrial - multas e juros
Receita	2021	4150000130000000000	Receita industrial - dívida ativa	2022	4151101030000000000	Receita industrial - dívida ativa
Receita	2021	4150000140000000000	Receita industrial - dívida ativa - multas e juros	2022	4151101040000000000	Receita industrial - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4150000150000000000	Receita industrial - multas	2022	4151101050000000000	Receita industrial - multas
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4150000160000000000	Receita industrial - juros de mora	2022	4151101060000000000	Receita industrial - juros de mora
Receita	2021	4150000170000000000	Receita industrial - dívida ativa - multas	2022	4151101070000000000	Receita industrial - dívida ativa - multas
Receita	2021	4150000180000000000	Receita industrial - dívida ativa - juros de mora	2022	4151101080000000000	Receita industrial - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4161001000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	2022		

Receita	2021	4161001100000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	2022	4161101000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais
Receita	2021	4161001110000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - principal	2022	4161101010000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - principal
Receita	2021	4161001120000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - multas e juros	2022	4161101020000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - multas e juros
Receita	2021	4161001130000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa	2022	4161101030000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa
Receita	2021	4161001140000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa - multas e juros	2022	4161101040000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4161001150000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - multas	2022	4161101050000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - multas
Receita	2021	4161001160000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - juros de mora	2022	4161101060000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - juros de mora
Receita	2021	4161001170000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa - multas	2022	4161101070000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa - multas
Receita	2021	4161001180000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa - juros de mora	2022	4161101080000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4161002000000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos	2022		
Receita	2021	4161002100000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos	2022	4161102000000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos
Receita	2021	4161002110000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	2022	4161102010000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - principal
Receita	2021	4161002120000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - multas e juros	2022	4161102020000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - multas e juros
Receita	2021	4161002130000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - dívida ativa	2022	4161102030000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - dívida ativa
Receita	2021	4161002140000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - dívida ativa - multas e juros	2022	4161102040000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4161002150000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - multas	2022	4161102050000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - multas
Receita	2021	4161002160000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - juros de mora	2022	4161102060000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - juros de mora
Receita	2021	4161002170000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - dívida ativa - multas	2022	4161102070000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - dívida ativa - multas
Receita	2021	4161002180000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - dívida ativa - juros de mora	2022	4161102080000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4161003000000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização	2022		
Receita	2021	4161003100000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização	2022	4161103000000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização
Receita	2021	4161003110000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - principal	2022	4161103010000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - principal
Receita	2021	4161003120000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - multas e juros	2022	4161103020000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - multas e juros
Receita	2021	4161003130000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - dívida ativa	2022	4161103030000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - dívida ativa
Receita	2021	4161003140000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	2022	4161103040000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4161003150000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - multas	2022	4161103050000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - multas
Receita	2021	4161003160000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - juros de mora	2022	4161103060000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - juros de mora
Receita	2021	4161003170000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - dívida ativa - multas	2022	4161103070000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - dívida ativa - multas

De - Tipo	De - Ano	De - Código	De - Descrição	Para - Ano	Para - Código	Para - Descrição
Receita	2021	4161003180000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - dívida ativa - juros de mora	2022	4161103080000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4161004000000000000	Serviços de informação e tecnologia	2022		
Receita	2021	4161004100000000000	Serviços de informação e tecnologia	2022	4161104000000000000	Serviços de informação e tecnologia
Receita	2021	4161004110000000000	Serviços de informação e tecnologia - principal	2022	4161104010000000000	Serviços de informação e tecnologia - principal
Receita	2021	4161004120000000000	Serviços de informação e tecnologia - multas e juros	2022	4161104020000000000	Serviços de informação e tecnologia - multas e juros
Receita	2021	4161004130000000000	Serviços de informação e tecnologia - dívida ativa	2022	4161104030000000000	Serviços de informação e tecnologia - dívida ativa
Receita	2021	4161004140000000000	Serviços de informação e tecnologia - dívida ativa - multas e juros	2022	4161104040000000000	Serviços de informação e tecnologia - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4161004150000000000	Serviços de informação e tecnologia - multas	2022	4161104050000000000	Serviços de informação e tecnologia - multas
Receita	2021	4161004160000000000	Serviços de informação e tecnologia - juros de mora	2022	4161104060000000000	Serviços de informação e tecnologia - juros de mora
Receita	2021	4161004170000000000	Serviços de informação e tecnologia - dívida ativa - multas	2022	4161104070000000000	Serviços de informação e tecnologia - dívida ativa - multas
Receita	2021	4161004180000000000	Serviços de informação e tecnologia - dívida ativa - juros de mora	2022	4161104080000000000	Serviços de informação e tecnologia - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4162001000000000000	Serviços de navegação	2022	4162100000000000000	Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte
Receita	2021	4162001100000000000	Serviços de navegação	2022	4162101100000000000	Serviços de navegação aérea
Receita	2021	4162001110000000000	Serviços de navegação - principal	2022	4162101110000000000	Serviços de navegação aérea - principal
Receita	2021	4162001120000000000	Serviços de navegação - multas e juros	2022	4162101120000000000	Serviços de navegação aérea - multas e juros
Receita	2021	4162001130000000000	Serviços de navegação - dívida ativa	2022	4162101130000000000	Serviços de navegação aérea - dívida ativa
Receita	2021	4162001140000000000	Serviços de navegação - dívida ativa - multas e juros	2022	4162101140000000000	Serviços de navegação aérea - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4162001150000000000	Serviços de navegação - multas	2022	4162101150000000000	Serviços de navegação aérea - multas
Receita	2021	4162001160000000000	Serviços de navegação - juros de mora	2022	4162101160000000000	Serviços de navegação aérea - juros de mora
Receita	2021	4162001170000000000	Serviços de navegação - dívida ativa - multas	2022	4162101170000000000	Serviços de navegação aérea - dívida ativa - multas
Receita	2021	4162001180000000000	Serviços de navegação - dívida ativa - juros de mora	2022	4162101180000000000	Serviços de navegação aérea - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4162002000000000000	Serviços de transporte	2022		
Receita	2021	4162002100000000000	Serviços de transporte	2022	4162102000000000000	Serviços de transporte de passageiros ou mercadorias
Receita	2021	4162002110000000000	Serviços de transporte - principal	2022	4162102010000000000	Serviços de transporte de passageiros ou mercadorias - principal
Receita	2021	4162002120000000000	Serviços de transporte - multas e juros	2022	4162102020000000000	Serviços de transporte de passageiros ou mercadorias - multas e juros
Receita	2021	4162002130000000000	Serviços de transporte - dívida ativa	2022	4162102030000000000	Serviços de transporte de passageiros ou mercadorias - dívida ativa
Receita	2021	4162002140000000000	Serviços de transporte - dívida ativa - multas e juros	2022	4162102040000000000	Serviços de transporte de passageiros ou mercadorias - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4162002150000000000	Serviços de transporte - multas	2022	4162102050000000000	Serviços de transporte de passageiros ou mercadorias - multas
Receita	2021	4162002160000000000	Serviços de transporte - juros de mora	2022	4162102060000000000	Serviços de transporte de passageiros ou mercadorias - juros de mora
Receita	2021	4162002170000000000	Serviços de transporte - dívida ativa - multas	2022	4162102070000000000	Serviços de transporte de passageiros ou mercadorias - dívida ativa - multas
Receita	2021	4162002180000000000	Serviços de transporte - dívida ativa - juros de mora	2022	4162102080000000000	Serviços de transporte de passageiros ou mercadorias - dívida ativa - juros de mora
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4162003000000000000	Serviços portuários	2022		
Receita	2021	4162003100000000000	Serviços portuários	2022	4162103000000000000	Serviços portuários
Receita	2021	4162003110000000000	Serviços portuários - principal	2022	4162103010000000000	Serviços portuários - principal
Receita	2021	4162003120000000000	Serviços portuários - multas e juros	2022	4162103020000000000	Serviços portuários - multas e juros
Receita	2021	4162003130000000000	Serviços portuários - dívida ativa	2022	4162103030000000000	Serviços portuários - dívida ativa
Receita	2021	4162003140000000000	Serviços portuários - dívida ativa - multas e juros	2022	4162103040000000000	Serviços portuários - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4162003150000000000	Serviços portuários - multas	2022	4162103050000000000	Serviços portuários - multas
Receita	2021	4162003160000000000	Serviços portuários - juros de mora	2022	4162103060000000000	Serviços portuários - juros de mora
Receita	2021	4162003170000000000	Serviços portuários - dívida ativa - multas	2022	4162103070000000000	Serviços portuários - dívida ativa - multas
Receita	2021	4162003180000000000	Serviços portuários - dívida ativa - juros de mora	2022	4162103080000000000	Serviços portuários - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4162004000000000000	Serviços aeroportuários	2022	4162104000000000000	Serviços aeroportuários
Receita	2021	4162004100000000000	Tarifa aeroportuária	2022	4162104100000000000	Tarifa aeroportuária

Receita	2021	41620041100000000000	Tarifa aeroportuária - principal	2022	41621041100000000000	Tarifa aeroportuária - principal
Receita	2021	41620041200000000000	Tarifa aeroportuária - multas e juros	2022	41621041200000000000	Tarifa aeroportuária - multas e juros
Receita	2021	41620041300000000000	Tarifa aeroportuária - dívida ativa	2022	41621041300000000000	Tarifa aeroportuária - dívida ativa
Receita	2021	41620041400000000000	Tarifa aeroportuária - dívida ativa - multas e juros	2022	41621041400000000000	Tarifa aeroportuária - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	41620041500000000000	Tarifa aeroportuária - multas	2022	41621041500000000000	Tarifa aeroportuária - multas
Receita	2021	41620041600000000000	Tarifa aeroportuária - juros de mora	2022	41621041600000000000	Tarifa aeroportuária - juros de mora
Receita	2021	41620041700000000000	Tarifa aeroportuária - dívida ativa - multas	2022	41621041700000000000	Tarifa aeroportuária - dívida ativa - multas
Receita	2021	41620041800000000000	Tarifa aeroportuária - dívida ativa - juros de mora	2022	41621041800000000000	Tarifa aeroportuária - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	41620042000000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária	2022	41621042000000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária
Receita	2021	41620042100000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - principal	2022	41621042100000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - principal
Receita	2021	41620042200000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - multas e juros	2022	41621042200000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - multas e juros
Receita	2021	41620042300000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - dívida ativa	2022	41621042300000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - dívida ativa
Receita	2021	41620042400000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - dívida ativa - multas e juros	2022	41621042400000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	41620042500000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - multas	2022	41621042500000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - multas
Receita	2021	41620042600000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - juros de mora	2022	41621042600000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - juros de mora
Receita	2021	41620042700000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - dívida ativa - multas	2022	41621042700000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - dívida ativa - multas
Receita	2021	41620042800000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - dívida ativa - juros de mora	2022	41621042800000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	41630010000000000000	Serviços de atendimento à saúde	2022		
Receita	2021	41630011000000000000	Serviços de atendimento à saúde	2022		
Receita	2021	41630011100000000000	Serviços de atendimento à saúde - principal	2022		
Receita	2021	41630011200000000000	Serviços de atendimento à saúde - multas e juros	2022		
Receita	2021	41630011300000000000	Serviços de atendimento à saúde - dívida ativa	2022		
Receita	2021	41630011400000000000	Serviços de atendimento à saúde - dívida ativa - multas e juros	2022		
Receita	2021	41630011500000000000	Serviços de atendimento à saúde - multas	2022		
Receita	2021	41630011600000000000	Serviços de atendimento à saúde - juros de mora	2022		
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	41630011700000000000	Serviços de atendimento à saúde - dívida ativa - multas	2022		
Receita	2021	41630011800000000000	Serviços de atendimento à saúde - dívida ativa - juros de mora	2022		
Receita	2021	41638000000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde - específico para estados/df/municípios	2022		
Receita	2021	41638010000000000000	Serviços de saúde - específico para estados/df/municípios	2022		
Receita	2021	41638011000000000000	Serviços hospitalares	2022	41631500000000000000	Serviços hospitalares
Receita	2021	41638011100000000000	Serviços hospitalares - principal	2022	41631500100000000000	Serviços hospitalares - principal
Receita	2021	41638011200000000000	Serviços hospitalares - multas e juros	2022	41631500200000000000	Serviços hospitalares - multas e juros
Receita	2021	41638011300000000000	Serviços hospitalares - dívida ativa	2022	41631500300000000000	Serviços hospitalares - dívida ativa
Receita	2021	41638011400000000000	Serviços hospitalares - dívida ativa - multas e juros	2022	41631500400000000000	Serviços hospitalares - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	41638011500000000000	Serviços hospitalares - multas	2022	41631500500000000000	Serviços hospitalares - multas
Receita	2021	41638011600000000000	Serviços hospitalares - juros de mora	2022	41631500600000000000	Serviços hospitalares - juros de mora
Receita	2021	41638011700000000000	Serviços hospitalares - dívida ativa - multas	2022	41631500700000000000	Serviços hospitalares - dívida ativa - multas
Receita	2021	41638011800000000000	Serviços hospitalares - dívida ativa - juros de mora	2022	41631500800000000000	Serviços hospitalares - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	41638012000000000000	Serviços de registro de análise e de controle	2022	41631510000000000000	Serviços de registro, análise e controle da saúde
Receita	2021	41638012100000000000	Serviços de registro de análise e de controle - principal	2022	41631510100000000000	Serviços de registro, análise e controle da saúde - principal
Receita	2021	41638012200000000000	Serviços de registro de análise e de controle - multas e juros	2022	41631510200000000000	Serviços de registro, análise e controle da saúde - multas e juros
Receita	2021	41638012300000000000	Serviços de registro de análise e de controle - dívida ativa	2022	41631510300000000000	Serviços de registro, análise e controle da saúde - dívida ativa
Receita	2021	41638012400000000000	Serviços de registro de análise e de controle - dívida ativa - multas e juros	2022	41631510400000000000	Serviços de registro, análise e controle da saúde - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	41638012500000000000	Serviços de registro de análise e de controle - multas	2022	41631510500000000000	Serviços de registro, análise e controle da saúde - multas
Receita	2021	41638012600000000000	Serviços de registro de análise e de controle - juros de mora	2022	41631510600000000000	Serviços de registro, análise e controle da saúde - juros de mora
Receita	2021	41638012700000000000	Serviços de registro de análise e de controle- dívida ativa - multas	2022	41631510700000000000	Serviços de registro, análise e controle da saúde - dívida ativa - multas
Receita	2021	41638012800000000000	Serviços de registro de análise e de controle - dívida ativa - juros de mora	2022	41631510800000000000	Serviços de registro, análise e controle da saúde - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	41638013000000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais	2022	41631520000000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais
Receita	2021	41638013100000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - principal	2022	41631520100000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - principal
Receita	2021	41638013200000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - multas e juros	2022	41631520200000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - multas e juros
Receita	2021	41638013300000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - dívida ativa	2022	41631520300000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - dívida ativa
Receita	2021	41638013400000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - dívida ativa - multas e juros	2022	41631520400000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	41638013500000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - multas	2022	41631520500000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - multas
Receita	2021	41638013600000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - juros de mora	2022	41631520600000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - juros de mora
Receita	2021	41638013700000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - dívida ativa - multas	2022	41631520700000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - dívida ativa - multas
Receita	2021	41638013800000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - dívida ativa - juros de mora	2022	41631520800000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	41638014000000000000	Serviços ambulatoriais	2022	41631530000000000000	Serviços ambulatoriais
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	41638014100000000000	Serviços ambulatoriais - principal	2022	41631530100000000000	Serviços ambulatoriais - principal
Receita	2021	41638014200000000000	Serviços ambulatoriais - multas e juros	2022	41631530200000000000	Serviços ambulatoriais - multas e juros
Receita	2021	41638014300000000000	Serviços ambulatoriais - dívida ativa	2022	41631530300000000000	Serviços ambulatoriais - dívida ativa
Receita	2021	41638014400000000000	Serviços ambulatoriais - dívida ativa - multas e juros	2022	41631530400000000000	Serviços ambulatoriais - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	41638014500000000000	Serviços ambulatoriais - multas	2022	41631530500000000000	Serviços ambulatoriais - multas
Receita	2021	41638014600000000000	Serviços ambulatoriais - juros de mora	2022	41631530600000000000	Serviços ambulatoriais - juros de mora
Receita	2021	41638014700000000000	Serviços ambulatoriais - dívida ativa - multas	2022	41631530700000000000	Serviços ambulatoriais - dívida ativa - multas
Receita	2021	41638014800000000000	Serviços ambulatoriais - dívida ativa - juros de mora	2022	41631530800000000000	Serviços ambulatoriais - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	41638019000000000000	Outros serviços de saúde	2022	41631990000000000000	Outros serviços de atendimento à saúde
Receita	2021	41638019100000000000	Outros serviços de saúde - principal	2022	41631990100000000000	Outros serviços de atendimento à saúde - principal
Receita	2021	41638019200000000000	Outros serviços de saúde - multas e juros	2022	41631990200000000000	Outros serviços de atendimento à saúde - multas e juros
Receita	2021	41638019300000000000	Outros serviços de saúde - dívida ativa	2022	41631990300000000000	Outros serviços de atendimento à saúde - dívida ativa
Receita	2021	41638019400000000000	Outros serviços de saúde - dívida ativa - multas e juros	2022	41631990400000000000	Outros serviços de atendimento à saúde - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	41638019500000000000	Outros serviços de saúde - multas	2022	41631990500000000000	Outros serviços de atendimento à saúde - multas
Receita	2021	41638019600000000000	Outros serviços de saúde - juros de mora	2022	41631990600000000000	Outros serviços de atendimento à saúde - juros de mora
Receita	2021	41638019700000000000	Outros serviços de saúde - dívida ativa - multas	2022	41631990700000000000	Outros serviços de atendimento à saúde - dívida ativa - multas
Receita	2021	41638019800000000000	Outros serviços de saúde - dívida ativa - juros de mora	2022	41631990800000000000	Outros serviços de atendimento à saúde - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	41640010000000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros	2022	41641000000000000000	Serviços e atividades financeiras
Receita	2021	41640011000000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros	2022	41641010000000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros
Receita	2021	41640011100000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - principal	2022	41641010100000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - principal
Receita	2021	41640011200000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - multas e juros	2022	41641010200000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - multas e juros

Receita	2021	4164001130000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - dívida ativa	2022	4164101030000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - dívida ativa
Receita	2021	4164001140000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - dívida ativa - multas e juros	2022	4164101040000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4164001150000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - multas	2022	4164101050000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - multas
Receita	2021	4164001160000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - juros de mora	2022	4164101060000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - juros de mora
Receita	2021	4164001170000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - dívida ativa - multas	2022	4164101070000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - dívida ativa - multas
Receita	2021	4164001180000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - dívida ativa - juros de mora	2022	4164101080000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4169099000000000000	Outros serviços	2022	4169900000000000000	Outros serviços
Receita	2021	4169099100000000000	Outros serviços	2022	4169999000000000000	Outros serviços
Receita	2021	4169099110000000000	Outros serviços - principal	2022	4169999010000000000	Outros serviços - principal
Receita	2021	4169099120000000000	Outros serviços - multas e juros	2022	4169999020000000000	Outros serviços - multas e juros
Receita	2021	4169099130000000000	Outros serviços - dívida ativa	2022	4169999030000000000	Outros serviços - dívida ativa
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4169099140000000000	Outros serviços - dívida ativa - multas e juros	2022	4169999040000000000	Outros serviços - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4169099150000000000	Outros serviços - multas	2022	4169999050000000000	Outros serviços - multas
Receita	2021	4169099160000000000	Outros serviços - juros de mora	2022	4169999060000000000	Outros serviços - juros de mora
Receita	2021	4169099170000000000	Outros serviços - dívida ativa - multas	2022	4169999070000000000	Outros serviços - dívida ativa - multas
Receita	2021	4169099180000000000	Outros serviços - dívida ativa - juros de mora	2022	4169999080000000000	Outros serviços - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4171800000000000000	Transferências da união - específica e/m	2022	4171100000000000000	Transferências decorrentes de participação na receita da união
Receita	2021	4171801000000000000	Participação na receita da união	2022		
Receita	2021	4171801200000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	2022	4171151100000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal
Receita	2021	4171801210000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	2022	4171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal
Receita	2021	4171801300000000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios 1% cota entregue no mês de dezembro	2022	4171151200000000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios 1% cota entregue no mês de dezembro
Receita	2021	4171801310000000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	2022	4171151210000000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios 1% cota entregue no mês de dezembro - principal
Receita	2021	4171801400000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho	2022	4171151300000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho
Receita	2021	4171801410000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal	2022	4171151310000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal
Receita	2021	4171801500000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	2022	4171152000000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural
Receita	2021	4171801510000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	2022	4171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal
Receita	2021	4171801700000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	2022	4171154000000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico
Receita	2021	4171801710000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	2022	4171154010000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal
Receita	2021	4171801800000000000	Cota-parte do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários comercialização do ouro	2022	4171155000000000000	Cota-parte do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários comercialização do ouro
Receita	2021	4171801810000000000	Cota-parte do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários comercialização do ouro - principal	2022	4171155010000000000	Cota-parte do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários comercialização do ouro - principal
Receita	2021	4171802000000000000	Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais	2022	4171250000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos
Receita	2021	4171802100000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos	2022	4171250000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos
Receita	2021	4171802110000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos - principal	2022	4171250010000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos - principal
Receita	2021	4171802200000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem	2022	4171251000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem
Receita	2021	4171802210000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem - principal	2022	4171251010000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4171802300000000000	Cota-parte royalties compensação financeira pela produção de petróleo lei nº 7.990/89	2022	4171252100000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo lei nº 7.990/89
Receita	2021	4171802310000000000	Cota-parte royalties compensação financeira pela produção de petróleo lei nº 7.990/89 - principal	2022	4171252110000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo lei nº 7.990/89 - principal
Receita	2021	4171802400000000000	Cota-parte royalties pelo excedente da produção do petróleo lei nº 9.478/97, artigo 49, i e ii	2022	4171252200000000000	Cota-parte pelo excedente da produção do petróleo lei nº 9.478/97, artigo 49, i e ii
Receita	2021	4171802410000000000	Cota-parte royalties pelo excedente da produção do petróleo lei nº 9.478/97, artigo 49, i e ii - principal	2022	4171252210000000000	Cota-parte pelo excedente da produção do petróleo lei nº 9.478/97, artigo 49, i e ii - principal
Receita	2021	4171802500000000000	Cota-parte royalties pela participação especial lei nº 9.478/97, artigo 50	2022	4171252300000000000	Cota-parte pela participação especial lei nº 9.478/97, artigo 50
Receita	2021	4171802510000000000	Cota-parte royalties pela participação especial lei nº 9.478/97, artigo 50 - principal	2022	4171252310000000000	Cota-parte pela participação especial lei nº 9.478/97, artigo 50 - principal
Receita	2021	4171802600000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo fep	2022	4171252400000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo fep
Receita	2021	4171802610000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo fep - principal	2022	4171252410000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo fep - principal
Receita	2021	4171802900000000000	Outras transferências decorrentes de compensação financeira pela exploração de recursos naturais	2022	4171299000000000000	Outras transferências decorrentes de compensação financeira pela exploração de recursos naturais
Receita	2021	4171802910000000000	Outras transferências decorrentes de compensação financeira pela exploração de recursos naturais - principal	2022	4171299010000000000	Outras transferências decorrentes de compensação financeira pela exploração de recursos naturais - principal
Receita	2021	4171803000000000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde SUS repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	2022	4171350000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde
Receita	2021	4171803100000000000	Transferência de recursos do SUS atenção primária	2022	4171350100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção primária
Receita	2021	4171803110000000000	Transferência de recursos do SUS atenção primária - principal	2022	4171350110000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção primária - principal
Receita	2021	4171803200000000000	Transferência de recursos do SUS atenção especializada	2022	4171350200000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção especializada
Receita	2021	4171803210000000000	Transferência de recursos do SUS atenção especializada - principal	2022	4171350210000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção especializada - principal
Receita	2021	4171803300000000000	Transferência de recursos do SUS vigilância em saúde	2022	4171350300000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde vigilância em saúde
Receita	2021	4171803310000000000	Transferência de recursos do SUS vigilância em saúde - principal	2022	4171350310000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde vigilância em saúde - principal
Receita	2021	4171803400000000000	Transferência de recursos do SUS assistência farmacêutica	2022	4171350400000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde assistência farmacêutica
Receita	2021	4171803410000000000	Transferência de recursos do SUS assistência farmacêutica - principal	2022	4171350410000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde assistência farmacêutica - principal
Receita	2021	4171803500000000000	Transferência de recursos do SUS gestão do SUS	2022	4171350500000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e

						serviços públicos de saúde gestão do SUS
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	41718035100000000000	Transferência de recursos do SUS gestão do SUS - principal	2022	41713505100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde gestão do SUS - principal
Receita	2021	41718039000000000000	Transferência de recursos do SUS outros programas financiados por transferências fundo a fundo	2022	41713509000000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde outros programas
Receita	2021	41718039100000000000	Transferência de recursos do SUS outros programas financiados por transferências fundo a fundo - principal	2022	41713509100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde outros programas - principal
Receita	2021	41718040000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS - repasses fundo a fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde	2022	41713510000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS - repasses fundo a fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde
Receita	2021	41718041000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS destinados à atenção primária	2022	41713511000000000000	Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária
Receita	2021	41718041100000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS destinados à atenção primária - principal	2022	41713511100000000000	Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária - principal
Receita	2021	41718042000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS destinados à atenção especializada	2022	41713512000000000000	Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção especializada
Receita	2021	41718042100000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS destinados à atenção especializada - principal	2022	41713512100000000000	Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal
Receita	2021	41718043000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS destinados à vigilância em saúde	2022	41713513000000000000	Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - vigilância em saúde
Receita	2021	41718043100000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS destinados à vigilância em saúde - principal	2022	41713513100000000000	Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - principal
Receita	2021	41718044000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS destinados à gestão e desenvolvimento de tecnologias em saúde no SUS	2022		
Receita	2021	41718044100000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS destinados à gestão e desenvolvimento de tecnologias em saúde no SUS - principal	2022		
Receita	2021	41718045000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS destinados à gestão do SUS	2022	41713515000000000000	Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - gestão do SUS
Receita	2021	41718045100000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS destinados à gestão do SUS - principal	2022	41713515100000000000	Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - gestão do SUS - principal
Receita	2021	41718049000000000000	Outras transferências de recursos do sistema único de saúde sus, não detalhadas anteriormente	2022	41713990000000000000	Outras transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS
Receita	2021	41718049100000000000	Outras transferências de recursos do sistema único de saúde sus, não detalhadas anteriormente - principal	2022	41713990100000000000	Outras transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal
Receita	2021	41718050000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação fnde	2022	41714000000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação fnde
Receita	2021	41718051000000000000	Transferências do salário-educação	2022	41714500000000000000	Transferências do salário-educação
Receita	2021	41718051100000000000	Transferências do salário-educação - principal	2022	41714500100000000000	Transferências do salário-educação - principal
Receita	2021	41718052000000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola pdde	2022	41714510000000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola pdde
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	41718052100000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola pdde - principal	2022	41714510100000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola pdde - principal
Receita	2021	41718053000000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar pnae	2022	41714520000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar pnae
Receita	2021	41718053100000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar pnae - principal	2022	41714520100000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar pnae - principal
Receita	2021	41718054000000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar pnate	2022	41714530000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar pnate
Receita	2021	41718054100000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar pnate - principal	2022	41714530100000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar pnate - principal
Receita	2021	41718055000000000000	Programa nacional de inclusão de jovens - projovem urbano	2022	41714541000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de inclusão de jovens - projovem urbano
Receita	2021	41718055100000000000	Programa nacional de inclusão de jovens - projovem urbano - principal	2022	41714541100000000000	Transferências referentes ao programa nacional de inclusão de jovens - projovem urbano - principal
Receita	2021	41718056000000000000	Programa nacional de inclusão de jovens - projovem campo	2022	41714542000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de inclusão de jovens - projovem campo
Receita	2021	41718056100000000000	Programa nacional de inclusão de jovens - projovem campo - 2022 principal		41714542100000000000	Transferências referentes ao programa nacional de inclusão de jovens - projovem campo - principal
Receita	2021	41718057000000000000	Programa brasil alfabetizado - pba	2022	41714550000000000000	Transferências referentes ao programa brasil alfabetizado - pba
Receita	2021	41718057100000000000	Programa brasil alfabetizado - pba - principal	2022	41714550100000000000	Transferências referentes ao programa brasil alfabetizado - pba - principal
Receita	2021	41718058000000000000	Programa de apoio aos sistemas de ensino para atendimento à educação de jovens e adultos - peja	2022	41714560000000000000	Transferências referentes ao programa de apoio aos sistemas de ensino para atendimento à educação de jovens e adultos - peja
Receita	2021	41718058100000000000	Programa de apoio aos sistemas de ensino para atendimento à educação de jovens e adultos - peja - principal	2022	41714560100000000000	Transferências referentes ao programa de apoio aos sistemas de ensino para atendimento à educação de jovens e adultos - peja - principal
Receita	2021	41718059000000000000	Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação fnde	2022	41714990000000000000	Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde
Receita	2021	41718059100000000000	Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação fnde - principal	2022	41714990100000000000	Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde - principal
Receita	2021	41718060000000000000	Transferência financeira do ICMS desoneração l.c. nº 87/96	2022		
Receita	2021	41718061000000000000	Transferência financeira do ICMS desoneração l.c. nº 87/96 - principal	2022	41719510000000000000	Transferências financeiras do ICMS desoneração l.c. nº 87/96
Receita	2021	41718061100000000000	Transferência financeira do ICMS desoneração l.c. nº 87/96 - principal	2022	41719510100000000000	Transferências financeiras do ICMS desoneração l.c. nº 87/96 - principal
Receita	2021	41718070000000000000	Transferências da união a consórcios públicos	2022		
Receita	2021	41718071000000000000	Transferências da união a consórcios públicos	2022	41719520000000000000	Transferências da união a consórcios públicos
Receita	2021	41718071100000000000	Transferências da união a consórcios públicos - principal	2022	41719520100000000000	Transferências da união a consórcios públicos - principal
Receita	2021	41718090000000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB	2022		
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	41718091000000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB	2022		
Receita	2021	41718091100000000000	Transferências de recursos da complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB - principal	2022		
Receita	2021	41718100000000000000	Transferências de convênios da união e de suas entidades	2022		
Receita	2021	41718101000000000000	Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde SUS	2022	41717500000000000000	Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde SUS
Receita	2021	41718101100000000000	Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde SUS -	2022	41717500100000000000	Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde

			principal			SUS - principal
Receita	2021	4171810200000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de educação	2022	4171751000000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de educação
Receita	2021	4171810210000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de educação - principal	2022	4171751010000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de educação - principal
Receita	2021	4171810300000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de assistência social	2022	4171752000000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de assistência social
Receita	2021	4171810310000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de assistência social - principal	2022	4171752010000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de assistência social - principal
Receita	2021	4171810400000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de combate à fome	2022	4171753000000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de combate à fome
Receita	2021	4171810410000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de combate à fome - principal	2022	4171753010000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de combate à fome - principal
Receita	2021	4171810500000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de saneamento básico	2022	4171754000000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de saneamento básico
Receita	2021	4171810510000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de saneamento básico - principal	2022	4171754010000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de saneamento básico - principal - principal
Receita	2021	4171810900000000000	Outras transferências de convênios da união	2022	4171799000000000000	Outras transferências de convênios da união e de suas entidades
Receita	2021	4171810910000000000	Outras transferências de convênios da união - principal	2022	4171799010000000000	Outras transferências de convênios da união e de suas entidades - principal
Receita	2021	4171811000000000000	Transferências de recursos para segurança pública	2022	4171954000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de segurança pública - fnsp
Receita	2021	4171811200000000000	Transferência de recursos do fundo nacional de segurança pública - fnsp - obrigatórias	2022	4171954100000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de segurança pública - fnsp - obrigatórias
Receita	2021	4171811300000000000	Transferência de recursos do fundo nacional de segurança pública - fnsp - acordadas	2022	4171954200000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de segurança pública - fnsp - acordadas
Receita	2021	4171811900000000000	Outras transferências para segurança pública	2022	4171955000000000000	Outras transferências para segurança pública
Receita	2021	4171812000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas	2022		
Receita	2021	4171812100000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas	2022	4171650000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4171812110000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas - principal	2022	4171650010000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas - principal
Receita	2021	4171813000000000000	Transferências decorrentes de decisão judicial (precatórios) relativas ao fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério fundef	2022		
Receita	2021	4171813100000000000	Transferências decorrentes de decisão judicial (precatórios) relativas ao fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério fundef	2022	4171956000000000000	Transferências decorrentes de decisão judicial (precatórios) relativas ao fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério fundef
Receita	2021	4171813110000000000	Transferências decorrentes de decisão judicial (precatórios) relativas ao fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério fundef - principal	2022	4171956010000000000	Transferências decorrentes de decisão judicial (precatórios) relativas ao fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério fundef - principal
Receita	2021	4171899000000000000	Outras transferências da união	2022	4171999000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades
Receita	2021	4171899100000000000	Outras transferências da união	2022	4171999010000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades - principal
Receita	2021	4171899110000000000	Outras transferências da união - principal	2022	4171957000000000000	Transferência especial da união
Receita	2021	4171899110099999700	Emendas individuais impositivas - transferência especial	2022	4171957010000000000	Transferência especial da união - principal
Receita	2021	4171899110200000000	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	2022	4171958010000000000	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal
Receita	2021	4171899119900000300	Outras transferências da união - outras	2022		
Receita	2021	4172800000000000000	Transferências dos estados - específica e/m	2022	4172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades
Receita	2021	4172801000000000000	Participação na receita dos estados	2022	4172100000000000000	Participação na receita dos estados e distrito federal
Receita	2021	4172801100000000000	Cota-parte do ICMS	2022	4172150000000000000	Cota-parte do ICMS
Receita	2021	4172801110000000000	Cota-parte do ICMS - principal	2022	4172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal
Receita	2021	4172801200000000000	Cota-parte do IPVA	2022	4172151000000000000	Cota-parte do IPVA
Receita	2021	4172801210000000000	Cota-parte do IPVA - principal	2022	4172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal
Receita	2021	4172801300000000000	Cota-parte do IPI - municípios	2022	4172152000000000000	Cota-parte do IPI - municípios
Receita	2021	4172801310000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	2022	4172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal
Receita	2021	4172801400000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	2022	4172153000000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico
Receita	2021	4172801410000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	2022	4172153010000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal
Receita	2021	4172801500000000000	Outras participações na receita dos estados	2022	4172198000000000000	Transferências decorrentes de participação em outras receitas de impostos dos estados e do distrito federal
Receita	2021	4172801510000000000	Outras participações na receita dos estados - principal	2022	4172198010000000000	Transferências decorrentes de participação em outras receitas de impostos dos estados e do distrito federal - principal
Receita	2021	4172801900000000000	Outras transferências dos estados	2022	4172999000000000000	Outras transferências dos estados e df
Receita	2021	4172801910000000000	Outras transferências dos estados - principal	2022	4172999010000000000	Outras transferências dos estados e df - principal
Receita	2021	4172802000000000000	Transferência da cota-parte da compensação financeira (25%)	2022	4172200000000000000	Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais
Receita	2021	4172802100000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos	2022	4172250000000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos

De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4172802110000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos - principal	2022	4172250010000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos - principal
Receita	2021	4172802200000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem	2022	4172251000000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem
Receita	2021	4172802210000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem - principal	2022	4172251010000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem - principal
Receita	2021	4172802300000000000	Cota-parte royalties compensação financeira pela produção do petróleo lei nº 7.990/89, artigo 9º	2022	4172252000000000000	Cota-parte royalties compensação financeira pela produção do petróleo
Receita	2021	4172802310000000000	Cota-parte royalties compensação financeira pela produção do petróleo lei nº 7.990/89, artigo 9º - principal	2022	4172252010000000000	Cota-parte royalties compensação financeira pela produção do petróleo - principal
Receita	2021	4172803000000000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde repasse fundo a fundo	2022		
Receita	2021	4172803100000000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde repasse fundo a fundo	2022		
Receita	2021	4172803110000000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde repasse fundo a fundo - principal	2022		
Receita	2021	4172804000000000000	Transferências de estados a consórcios públicos	2022	4172950000000000000	Transferências de estados a consórcios públicos
Receita	2021	4172804100000000000	Transferências de estados a consórcios públicos	2022	4172950000000000000	Transferências de estados a consórcios públicos
Receita	2021	4172804110000000000	Transferências de estados a consórcios públicos - principal	2022	4172950010000000000	Transferências de estados a consórcios públicos - principal

Receita	2021	41728070000000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social	2022		
Receita	2021	41728071000000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social	2022	41729510000000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social
Receita	2021	41728071100000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social - principal	2022	41729510100000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social - principal
Receita	2021	41728100000000000000	Transferência de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades	2022		
Receita	2021	41728101000000000000	Transferências de convênio dos estados para o sistema único de saúde SUS	2022	41724500000000000000	Transferências de convênios dos estados e df para o sistema único de saúde SUS
Receita	2021	41728101100000000000	Transferências de convênio dos estados para o sistema único de saúde SUS - principal	2022	41724500100000000000	Transferências de convênios dos estados e df para o sistema único de saúde SUS - principal
Receita	2021	41728102000000000000	Transferências de convênio dos estados destinadas a programas de educação	2022	41724510000000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação
Receita	2021	41728102100000000000	Transferências de convênio dos estados destinadas a programas de educação - principal	2022	41724510100000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação - principal
Receita	2021	41728109000000000000	Outras transferências de convênio dos estados	2022	41724990000000000000	Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades
Receita	2021	41728109100000000000	Outras transferências de convênio dos estados - principal	2022	41724990100000000000	Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades - principal
Receita	2021	41728990000000000000	Outras transferências dos estados	2022		
Receita	2021	41728991000000000000	Outras transferências dos estados	2022	41729990000000000000	Outras transferências dos estados e df
Receita	2021	41728991100000000000	Outras transferências dos estados - principal	2022	41729990100000000000	Outras transferências dos estados e df - principal
Receita	2021	41738000000000000000	Transferências dos municípios - específica e/m	2022		
Receita	2021	41738010000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS	2022	41731000000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	41738011000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS	2022	41731500000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS
Receita 2021		41738011100000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS - principal	2022	41731500100000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS - principal
Receita	2021	41738020000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	2022	41739000000000000000	Outras transferências dos municípios
Receita	2021	41738021000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	2022	41739500000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos
Receita	2021	41738021100000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal	2022	41739500100000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal
Receita	2021	41738021200000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - multas e juros	2022	41739500200000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - multas e juros
Receita	2021	41738021300000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - dívida ativa	2022		
Receita	2021	41738021400000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - dívida ativa - multas e juros	2022		
Receita	2021	41738021500000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - multas	2022		
Receita	2021	41738021600000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - juros de mora	2022		
Receita	2021	41738021700000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - dívida ativa - multas	2022		
Receita	2021	41738021800000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - dívida ativa - juros de mora	2022		
Receita	2021	41738100000000000000	Transferência de convênios dos municípios e de suas entidades	2022		
Receita	2021	41738101000000000000	Transferências de convênio dos municípios para o sistema único de saúde SUS	2022		
Receita	2021	41738101100000000000	Transferências de convênio dos municípios para o sistema único de saúde SUS - principal	2022	41732500100000000000	Transferências de convênios dos municípios para o sistema único de saúde SUS - principal
Receita	2021	41738102000000000000	Transferências de convênio dos municípios destinadas a programas de educação	2022	41732510000000000000	Transferências de convênios dos municípios destinadas a programas de educação
Receita	2021	41738102100000000000	Transferências de convênio dos municípios destinadas a programas de educação - principal	2022	41732510100000000000	Transferências de convênios dos municípios destinadas a programas de educação - principal
Receita	2021	41738109000000000000	Outras transferências de convênios dos municípios	2022	41732990000000000000	Outras transferências de convênios dos municípios e de suas entidades
Receita	2021	41738109100000000000	Outras transferências de convênios dos municípios - principal	2022	41732990100000000000	Outras transferências de convênios dos municípios e de suas entidades - principal
Receita	2021	41738990000000000000	Outras transferências dos municípios	2022	41739000000000000000	Outras transferências dos municípios
Receita	2021	41738991000000000000	Outras transferências dos municípios	2022	41739990000000000000	Outras transferências dos municípios
Receita	2021	41738991100000000000	Outras transferências dos municípios - principal	2022	41739990100000000000	Outras transferências dos municípios - principal
Receita	2021	41740001000000000000	Transferências de instituições privadas	2022		
Receita	2021	41740001100000000000	Transferências de instituições privadas - principal	2022		
Receita	2021	41748000000000000000	Transferências de instituições privadas - específica e/m	2022		
Receita	2021	41748010000000000000	Transferência de convênios de instituições privadas para est/ mun	2022	41741000000000000000	Transferências de instituições privadas
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	41748011000000000000	Transferências de convênios de instituições privadas para programas de saúde	2022	41741500000000000000	Transferências de convênios de instituições privadas para programas de saúde
Receita	2021	41748011100000000000	Transferências de convênios de instituições privadas para programas de saúde - principal	2022	41741500100000000000	Transferências de convênios de instituições privadas para programas de saúde - principal
Receita	2021	41748012000000000000	Transferências de convênios de instituições privadas para programas de educação	2022	41741510000000000000	Transferências de convênios de instituições privadas para programas de educação
Receita	2021	41748012100000000000	Transferências de convênios de instituições privadas para programas de educação - principal	2022	41741510100000000000	Transferências de convênios de instituições privadas para programas de educação - principal
Receita	2021	41748019000000000000	Outras transferências de convênios de instituições privadas	2022	41741990000000000000	Outras transferências de instituições privadas
Receita	2021	41748019100000000000	Outras transferências de convênios de instituições privadas - principal	2022	41741990100000000000	Outras transferências de instituições privadas - principal
Receita	2021	41748100000000000000	Outras transferência de instituições privadas para est/df/mun - não especificadas anteriormente	2022		
Receita	2021	41748101000000000000	Outras transferência de instituições privadas para est/df/mun - não especificadas anteriormente	2022		
Receita	2021	41748101100000000000	Outras transferência de instituições privadas para est/df/mun - não especificadas anteriormente - principal	2022		
Receita	2021	41758000000000000000	Transferências de outras instituições públicas - específica e/m	2022		
Receita	2021	41758010000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB	2022	41751500000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB
Receita	2021	41758011000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB	2022		
Receita	2021	41758011100000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB - principal	2022	41751500100000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB - principal
Receita	2021	41758990000000000000	Outras transferências multigovernamentais	2022	41759000000000000000	Demais transferências de outras instituições públicas
Receita	2021	41758991000000000000	Outras transferências multigovernamentais	2022	41759990000000000000	Demais transferências de outras instituições públicas
Receita	2021	41758991100000000000	Outras transferências multigovernamentais - principal	2022	41759990100000000000	Demais transferências de outras instituições públicas - principal
Receita	2021	41768000000000000000	Transferências do exterior - específica e/m	2022		
Receita	2021	41768010000000000000	Transferência de convênios do exterior	2022		

Receita	2021	4176801100000000000	Transferência de convênios do exterior - programas de saúde	2022	4176150000000000000	Transferências de convênios do exterior - programas de saúde
Receita	2021	4176801110000000000	Transferência de convênios do exterior - programas de saúde - principal	2022	4176150010000000000	Transferências de convênios do exterior - programas de saúde - principal
Receita	2021	4176801200000000000	Transferência de convênios do exterior - programas de educação	2022	4176151000000000000	Transferências de convênios do exterior - programas de educação
Receita	2021	4176801210000000000	Transferência de convênios do exterior - programas de educação - principal	2022	4176151010000000000	Transferências de convênios do exterior - programas de educação - principal
Receita	2021	4176801900000000000	Outras transferência de convênios do exterior - não especificadas anteriormente	2022	4176199000000000000	Outras transferências do exterior
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4176801910000000000	Outras transferência de convênios do exterior - não especificadas anteriormente - principal	2022	4176199010000000000	Outras transferências do exterior - principal
Receita	2021	4177000000000000000	Transferências de pessoas físicas	2022	4179000000000000000	Demais transferências correntes
Receita	2021	4177000100000000000	Transferências de pessoas físicas	2022	4179100000000000000	Transferências de pessoas físicas
Receita	2021	4177000110000000000	Transferências de pessoas físicas - principal	2022		
Receita	2021	4177800000000000000	Transferências de pessoas físicas - específicas de estados, df e municípios	2022	4179100000000000000	Transferências de pessoas físicas
Receita	2021	4177801000000000000	Transferências de pessoas físicas - específicas de e/df/m	2022	4179100000000000000	Transferências de pessoas físicas
Receita	2021	4177801100000000000	Transferências de pessoas físicas - específicas de e/df/m - programas de saúde	2022	4179150000000000000	Transferências de pessoas físicas - programas de saúde
Receita	2021	4177801110000000000	Transferências de pessoas físicas - específicas de e/df/m - programas de saúde - principal	2022	4179150010000000000	Transferências de pessoas físicas - programas de saúde - principal
Receita	2021	4177801200000000000	Transferências de pessoas físicas - específicas de e/df/m - programas de educação	2022	4179151000000000000	Transferências de pessoas físicas - programas de educação
Receita	2021	4177801210000000000	Transferências de pessoas físicas - específicas de e/df/m - programas de educação	2022	4179151010000000000	Transferências de pessoas físicas - programas de educação - principal
Receita	2021	4177801900000000000	Outras transferência de pessoas físicas- específicas de e/df/m - não especificadas anteriormente	2022	4179199000000000000	Outras transferências de pessoas físicas
Receita	2021	4177801910000000000	Outras transferência de pessoas físicas- específicas de e/df/m - não especificadas anteriormente - principal	2022	4179199010000000000	Outras transferências de pessoas físicas - principal
Receita	2021	4178000000000000000	Transferências provenientes de depósitos não identificados	2022	4179200000000000000	Transferências provenientes de depósitos não identificados
Receita	2021	4178000100000000000	Transferências provenientes de depósitos não identificados	2022	4179201000000000000	Transferências provenientes de depósitos não identificados
Receita	2021	4178000110000000000	Transferências provenientes de depósitos não identificados - principal	2022	4179201010000000000	Transferências provenientes de depósitos não identificados - principal
Receita	2021	4191001000000000000	Multas previstas em legislação específica	2022	4191101000000000000	Multas previstas em legislação específica
Receita	2021	4191001100000000000	Multas previstas em legislação específica	2022	4191101010000000000	Multas previstas em legislação específica - principal
Receita	2021	4191001110000000000	Multas previstas em legislação específica - principal	2022	4191101010000000000	Multas previstas em legislação específica - principal
Receita	2021	4191001120000000000	Multas previstas em legislação específica - multas e juros	2022	4191101020000000000	Multas previstas em legislação específica - multas e juros
Receita	2021	4191001130000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa	2022	4191101030000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa
Receita	2021	4191001140000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - multas e juros	2022	4191101040000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4191001150000000000	Multas previstas em legislação específica - multas	2022	4191101050000000000	Multas previstas em legislação específica - multas
Receita	2021	4191001160000000000	Multas previstas em legislação específica - juros de mora	2022	4191101060000000000	Multas previstas em legislação específica - juros de mora
Receita	2021	4191001170000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - multas	2022	4191101070000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - multas
Receita	2021	4191001180000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - juros de mora	2022	4191101080000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4191006000000000000	Multas por danos ambientais	2022	4191106000000000000	Multas por danos ambientais
Receita	2021	4191006100000000000	Multas administrativas por danos ambientais	2022	4191106100000000000	Multas administrativas por danos ambientais
Receita	2021	4191006110000000000	Multas administrativas por danos ambientais - principal	2022	4191106110000000000	Multas administrativas por danos ambientais - principal
Receita	2021	4191006120000000000	Multas administrativas por danos ambientais - multas e juros	2022	4191106120000000000	Multas administrativas por danos ambientais - multas e juros
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4191006130000000000	Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa	2022	4191106130000000000	Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa
Receita	2021	4191006140000000000	Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa - multas e juros	2022	4191106140000000000	Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4191006150000000000	Multas administrativas por danos ambientais - multas	2022	4191106150000000000	Multas administrativas por danos ambientais - multas
Receita	2021	4191006160000000000	Multas administrativas por danos ambientais - juros de mora	2022	4191106160000000000	Multas administrativas por danos ambientais - juros de mora
Receita	2021	4191006170000000000	Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa - multas	2022	4191106170000000000	Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa - multas
Receita	2021	4191006180000000000	Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa - juros de mora	2022	4191106180000000000	Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4191006200000000000	Multas judiciais por danos ambientais	2022	4191106200000000000	Multas judiciais por danos ambientais
Receita	2021	4191006210000000000	Multas judiciais por danos ambientais - principal	2022	4191106210000000000	Multas judiciais por danos ambientais - principal
Receita	2021	4191006220000000000	Multas judiciais por danos ambientais - multas e juros	2022	4191106220000000000	Multas judiciais por danos ambientais - multas e juros
Receita	2021	4191006230000000000	Multas judiciais por danos ambientais - dívida ativa	2022	4191106230000000000	Multas judiciais por danos ambientais - dívida ativa
Receita	2021	4191006240000000000	Multas judiciais por danos ambientais - dívida ativa - multas e juros	2022	4191106240000000000	Multas judiciais por danos ambientais - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4191006250000000000	Multas judiciais por danos ambientais - multas	2022	4191106250000000000	Multas judiciais por danos ambientais - multas
Receita	2021	4191006260000000000	Multas judiciais por danos ambientais - juros de mora	2022	4191106260000000000	Multas judiciais por danos ambientais - juros de mora
Receita	2021	4191006270000000000	Multas judiciais por danos ambientais - dívida ativa - multas	2022	4191106270000000000	Multas judiciais por danos ambientais - dívida ativa - multas
Receita	2021	4191006280000000000	Multas judiciais por danos ambientais - dívida ativa - juros de mora	2022	4191106280000000000	Multas judiciais por danos ambientais - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4191007000000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas	2022	4191107000000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas
Receita	2021	4191007100000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas	2022	4191107000000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas
Receita	2021	4191007110000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas - principal	2022	4191107010000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas - principal
Receita	2021	4191007120000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas- multas e juros	2022	4191107020000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas - multas e juros
Receita	2021	4191007130000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas - dívida ativa	2022	4191107030000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas - dívida ativa
Receita	2021	4191007140000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas - dívida ativa - multas e juros	2022	4191107040000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4191007150000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas - multas	2022	4191107050000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas - multas
Receita	2021	4191007160000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas - juros de mora	2022	4191107060000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas - juros de mora
Receita	2021	4191007170000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas - dívida ativa - multas	2022	4191107070000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas - dívida ativa - multas
Receita	2021	4191007180000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas- dívida ativa - juros de mora	2022	4191107080000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4191008000000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais	2022	4191108000000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais
Receita	2021	4191008100000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais	2022	4191108000000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais
Receita	2021	4191008110000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - principal	2022	4191108010000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - principal
Receita	2021	4191008120000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - multas e juros	2022	4191108020000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - multas e juros
Receita	2021	4191008130000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - dívida ativa	2022	4191108030000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - dívida ativa
Receita	2021	4191008140000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - dívida ativa - multas e juros	2022	4191108040000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4191008150000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - multas	2022	4191108050000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - multas
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**

Receita	2021	4191008160000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - juros de mora	2022	4191108060000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - juros de mora
Receita	2021	4191008170000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - dívida ativa - multas	2022	4191108070000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - dívida ativa - multas
Receita	2021	4191008180000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - dívida ativa - juros de mora	2022	4191108080000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4191009000000000000	Multas e juros previstos em contratos	2022	4191109000000000000	Multas e juros previstos em contratos
Receita	2021	4191009100000000000	Multas e juros previstos em contratos	2022	4191109000000000000	Multas e juros previstos em contratos
Receita	2021	4191009110000000000	Multas e juros previstos em contratos - principal	2022	4191109010000000000	Multas e juros previstos em contratos - principal
Receita	2021	4191009120000000000	Multas e juros previstos em contratos - multas e juros	2022	4191109020000000000	Multas e juros previstos em contratos - multas e juros
Receita	2021	4191009130000000000	Multas e juros previstos em contratos - dívida ativa	2022	4191109030000000000	Multas e juros previstos em contratos - dívida ativa
Receita	2021	4191009140000000000	Multas e juros previstos em contratos - dívida ativa - multas e juros	2022	4191109040000000000	Multas e juros previstos em contratos - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4191009150000000000	Multas e juros previstos em contratos - multas	2022	4191109050000000000	Multas e juros previstos em contratos - multas
Receita	2021	4191009160000000000	Multas e juros previstos em contratos - juros de mora	2022	4191109060000000000	Multas e juros previstos em contratos - juros de mora
Receita	2021	4191009170000000000	Multas e juros previstos em contratos - dívida ativa - multas	2022	4191109070000000000	Multas e juros previstos em contratos - dívida ativa - multas
Receita	2021	4191009180000000000	Multas e juros previstos em contratos - dívida ativa - juros de mora	2022	4191109080000000000	Multas e juros previstos em contratos - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4191010000000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar	2022	4191110000000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar
Receita	2021	4191010100000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar	2022	4191110000000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar
Receita	2021	4191010110000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - principal	2022	4191110010000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - principal
Receita	2021	4191010120000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - multas e juros	2022	4191110020000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - multas e juros
Receita	2021	4191010130000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - dívida ativa	2022	4191110030000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - dívida ativa
Receita	2021	4191010140000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - dívida ativa - multas e juros	2022	4191110040000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4191010150000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - multas	2022	4191110050000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - multas
Receita	2021	4191010160000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - juros de mora	2022	4191110060000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - juros de mora
Receita	2021	4191010170000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - dívida ativa - multas	2022	4191110070000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - dívida ativa - multas
Receita	2021	4191010180000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - dívida ativa - juros de mora	2022	4191110080000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4192101100000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público	2022	4192101000000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público
Receita	2021	4192101110000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - principal	2022	4192101010000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - principal
Receita	2021	4192101120000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - multas e juros	2022	4192101020000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - multas e juros
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4192101130000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - dívida ativa	2022	4192101030000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - dívida ativa
Receita	2021	4192101140000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - dívida ativa - multas e juros	2022	4192101040000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4192101150000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - multas	2022	4192101050000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - multas
Receita	2021	4192101160000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - juros de mora	2022	4192101060000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - juros de mora
Receita	2021	4192101170000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - dívida ativa - multas	2022	4192101070000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - dívida ativa - multas
Receita	2021	4192101180000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - dívida ativa - juros de mora	2022	4192101080000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4192103100000000000	Indenização por sinistro	2022	4192103000000000000	Indenização por sinistro
Receita	2021	4192103110000000000	Indenização por sinistro - principal	2022	4192103010000000000	Indenização por sinistro - principal
Receita	2021	4192103120000000000	Indenização por sinistro - multas e juros	2022	4192103020000000000	Indenização por sinistro - multas e juros
Receita	2021	4192103130000000000	Indenização por sinistro - dívida ativa	2022	4192103030000000000	Indenização por sinistro - dívida ativa
Receita	2021	4192103140000000000	Indenização por sinistro - dívida ativa - multas e juros	2022	4192103040000000000	Indenização por sinistro - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4192103150000000000	Indenização por sinistro - multas	2022	4192103050000000000	Indenização por sinistro - multas
Receita	2021	4192103160000000000	Indenização por sinistro - juros de mora	2022	4192103060000000000	Indenização por sinistro - juros de mora
Receita	2021	4192103170000000000	Indenização por sinistro - dívida ativa - multas	2022	4192103070000000000	Indenização por sinistro - dívida ativa - multas
Receita	2021	4192103180000000000	Indenização por sinistro - dívida ativa - juros de mora	2022	4192103080000000000	Indenização por sinistro - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4192199100000000000	Outras indenizações	2022	4192199000000000000	Outras indenizações
Receita	2021	4192199110000000000	Outras indenizações - principal	2022	4192199010000000000	Outras indenizações - principal
Receita	2021	4192199120000000000	Outras indenizações - multas e juros	2022	4192199020000000000	Outras indenizações - multas e juros
Receita	2021	4192199130000000000	Outras indenizações - dívida ativa	2022	4192199030000000000	Outras indenizações - dívida ativa
Receita	2021	4192199140000000000	Outras indenizações- dívida ativa - multas e juros	2022	4192199040000000000	Outras indenizações - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4192199150000000000	Outras indenizações - multas	2022	4192199050000000000	Outras indenizações - multas
Receita	2021	4192199160000000000	Outras indenizações - juros de mora	2022	4192199060000000000	Outras indenizações - juros de mora
Receita	2021	4192199170000000000	Outras indenizações- dívida ativa - multas	2022	4192199070000000000	Outras indenizações - dívida ativa - multas
Receita	2021	4192199180000000000	Outras indenizações- dívida ativa - juros de mora	2022	4192199080000000000	Outras indenizações - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4192201150000000000	Restituição de convênios - primárias - multas	2022	4192201110000000000	Restituição de convênios - primárias - principal
Receita	2021	4192201160000000000	Restituição de convênios - primárias - juros de mora	2022	4192201120000000000	Restituição de convênios - primárias - multas e juros
Receita	2021	4192201170000000000	Restituição de convênios - primárias - dívida ativa - multas	2022	4192201130000000000	Restituição de convênios - primárias - dívida ativa
Receita	2021	4192201180000000000	Restituição de convênios - primárias - dívida ativa - juros de mora	2022	4192201140000000000	Restituição de convênios - primárias - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4192206100000000000	Restituição de despesas de exercícios anteriores	2022	4192206300000000000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores
Receita	2021	4192206110000000000	Restituição de despesas de exercícios anteriores - principal	2022	4192206310000000000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal
Receita	2021	4192206120000000000	Restituição de despesas de exercícios anteriores - multas e juros	2022	4192206320000000000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Multas e Juros
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4192206130000000000	Restituição de despesas de exercícios anteriores - dívida ativa	2022	4192206330000000000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Dívida Ativa
Receita	2021	4192206140000000000	Restituição de despesas de exercícios anteriores - dívida ativa - multas e juros	2022	4192206340000000000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Dívida Ativa - Multas e Juros
Receita	2021	4192212100000000000	Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados - principal	2022	4192212000000000000	Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados
Receita	2021	4192212110000000000	Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados - principal	2022	4192212010000000000	Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados - principal
Receita	2021	4192213100000000000	Restituição de contribuições para a previdência complementar do servidor público	2022	4192213000000000000	Restituição de contribuições para a previdência complementar do servidor público
Receita	2021	4192213110000000000	Restituição de contribuições para a previdência complementar do servidor público - principal	2022	4192213010000000000	Restituição de contribuições para a previdência complementar do servidor público - principal
Receita	2021	4192299100000000000	Outras restituições	2022		

Receita	2021	4192299110000000000	Outras restituições - principal	2022		
Receita	2021	4192299110099999700	Impugnações e glosas determinadas pelo tribunal de contas do estado do paraná - principal	2022		
Receita	2021	4192299110200000000	Impugnações e glosas determinadas pela administração - principal	2022		
Receita	2021	4192299110300000300	Restituições por pagamentos indevidos - principal	2022		
Receita	2021	4192299110400000000	Restituição de auxílios - principal	2022		
Receita	2021	4192299110499999700	Restituição por cancelamento de valores restituíveis/ consignações - principal	2022		
Receita	2021	4192299119900000300	Restituições diversas - principal	2022		
Receita	2021	4192299120000000000	Outras restituições - multas e juros	2022		
Receita	2021	4192299120099999700	Impugnações e glosas determinadas pelo tribunal de contas	2022		
			do estado do paraná - multas e juros			
Receita	2021	4192299120200000000	Impugnações e glosas determinadas pela administração - multas e juros	2022		
Receita	2021	4192299120300000300	Restituições por pagamentos indevidos - multas e juros	2022		
Receita	2021	4192299120400000000	Restituição de auxílios - multas e juros	2022		
Receita	2021	4192299120499999700	Restituição por cancelamento de valores restituíveis/ consignações - multas e juros	2022		
Receita	2021	4192299129900000300	Restituições diversas - multas e juros	2022		
Receita	2021	4192299130000000000	Outras restituições - dívida ativa	2022		
Receita	2021	4192299130099999700	Impugnações e glosas determinadas pelo tribunal de contas do estado do paraná - dívida ativa	2022		
Receita	2021	4192299130200000000	Impugnações e glosas determinadas pela administração - dívida ativa	2022		
Receita	2021	4192299130300000300	Restituições por pagamentos indevidos - dívida ativa	2022		
Receita	2021	4192299130400000000	Restituição de auxílios - dívida ativa	2022		
Receita	2021	4192299130499999700	Restituição por cancelamento de valores restituíveis/ consignações - dívida ativa	2022		
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4192299139900000300	Restituições diversas - dívida ativa	2022		
Receita	2021	4192299140000000000	Outras restituições - dívida ativa - multas e juros	2022		
Receita	2021	4192299140099999700	Impugnações e glosas determinadas pelo tribunal de contas do estado do paraná - dívida ativa - multas e juros	2022		
Receita	2021	4192299140200000000	Impugnações e glosas determinadas pela administração - dívida ativa - multas e juros	2022		
Receita	2021	4192299140300000300	Restituições por pagamentos indevidos - dívida ativa - multas e juros	2022		
Receita	2021	4192299140400000000	Restituição de auxílios - dívida ativa - multas e juros	2022		
Receita	2021	4192299140499999700	Restituição por cancelamento de valores restituíveis/ consignações - dívida ativa - multas e juros	2022		
Receita	2021	4192299149900000300	Restituições diversas - dívida ativa - multas e juros	2022		
Receita	2021	4192301100000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência à saúde	2022	4192301000000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência à saúde
Receita	2021	4192301110000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência à saúde - principal	2022	4192301010000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência a saúde - principal
Receita	2021	4192301120000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência à saúde - multas e juros	2022	4192301020000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência a saúde - multas e juros
Receita	2021	4192301130000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência à saúde - dívida ativa	2022	4192301030000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência a saúde - dívida ativa
Receita	2021	4192301140000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência à saúde - dívida ativa - multas e juros	2022	4192301040000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência a saúde - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4192301150000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência à saúde - multas	2022	4192301050000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência a saúde - multas
Receita	2021	4192301160000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência à saúde - juros de mora	2022	4192301060000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência a saúde - juros de mora
Receita	2021	4192301170000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência à saúde - dívida ativa - multas	2022	4192301070000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência a saúde - dívida ativa - multas
Receita	2021	4192301180000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência à saúde - dívida ativa - juros de mora	2022	4192301080000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência a saúde - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4192302100000000000	Ressarcimento de custos	2022	4192302000000000000	Ressarcimento de custos
Receita	2021	4192302110000000000	Ressarcimento de custos - principal	2022	4192302010000000000	Ressarcimento de custos - principal
Receita	2021	4192302120000000000	Ressarcimento de custos - multas e juros	2022	4192302020000000000	Ressarcimento de custos - multas e juros
Receita	2021	4192302130000000000	Ressarcimento de custos - dívida ativa	2022	4192302030000000000	Ressarcimento de custos - dívida ativa
Receita	2021	4192302140000000000	Ressarcimento de custos - dívida ativa - multas e juros	2022	4192302040000000000	Ressarcimento de custos - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4192302150000000000	Ressarcimento de custos - multas	2022	4192302050000000000	Ressarcimento de custos - multas
Receita	2021	4192302160000000000	Ressarcimento de custos - juros de mora	2022	4192302060000000000	Ressarcimento de custos - juros de mora
Receita	2021	4192302170000000000	Ressarcimento de custos - dívida ativa - multas	2022	4192302070000000000	Ressarcimento de custos - dívida ativa - multas
Receita	2021	4192302180000000000	Ressarcimento de custos - dívida ativa - juros de mora	2022	4192302080000000000	Ressarcimento de custos - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4192399100000000000	Outros ressarcimentos	2022	4192399000000000000	Outros ressarcimentos
Receita	2021	4192399110000000000	Outros ressarcimentos - principal	2022	4192399010000000000	Outros ressarcimentos - principal
Receita	2021	4192399120000000000	Outros ressarcimentos - multas e juros	2022	4192399020000000000	Outros ressarcimentos - multas e juros
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4192399130000000000	Outros ressarcimentos - dívida ativa	2022	4192399030000000000	Outros ressarcimentos - dívida ativa
Receita	2021	4192399140000000000	Outros ressarcimentos - dívida ativa - multas e juros	2022	4192399040000000000	Outros ressarcimentos - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4192399150000000000	Outros ressarcimentos - multas	2022	4192399050000000000	Outros ressarcimentos - multas
Receita	2021	4192399160000000000	Outros ressarcimentos - juros de mora	2022	4192399060000000000	Outros ressarcimentos - juros de mora
Receita	2021	4192399170000000000	Outros ressarcimentos - dívida ativa - multas	2022	4192399070000000000	Outros ressarcimentos - dívida ativa - multas
Receita	2021	4192399180000000000	Outros ressarcimentos - dívida ativa - juros de mora	2022	4192399080000000000	Outros ressarcimentos - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4192800000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos - específicas para estados/df/municípios	2022		
Receita	2021	4192801000000000000	Indenizações - específicas para estados/df/municípios	2022		
Receita	2021	4192801100000000000	Indenizações - específicas para estados/df/municípios	2022		
Receita	2021	4192801110000000000	Indenizações - específicas para estados/df/municípios - principal	2022		
Receita	2021	4192801120000000000	Indenizações - específicas para estados/df/municípios - multas e juros	2022		
Receita	2021	4192801130000000000	Indenizações - específicas para estados/df/municípios - dívida ativa	2022		
Receita	2021	4192801140000000000	Indenizações - específicas para estados/df/municípios - dívida ativa - multas e juros	2022		
Receita	2021	4192801150000000000	Indenizações - específicas para estados/df/municípios - multas	2022		
Receita	2021	4192801160000000000	Indenizações - específicas para estados/df/municípios - juros de mora	2022		
Receita	2021	4192801170000000000	Indenizações - específicas para estados/df/municípios - dívida ativa -	2022		

			multas			
Receita	2021	4192801180000000000	Indenizações - específicas para estados/df/municípios - dívida ativa - juros de mora	2022		
Receita	2021	4192802000000000000	Restituições - específicas para estados/df/municípios	2022		
Receita	2021	4192802100000000000	Restituições de recursos recebidos do SUS - específicas para estados/df/municípios	2022	4192250000000000000	Restituições de recursos recebidos do SUS
Receita	2021	4192802110000000000	Restituições de recursos recebidos do SUS - específicas para estados/df/municípios - principal	2022	4192250010000000000	Restituições de recursos recebidos do SUS - principal
Receita	2021	4192802120000000000	Restituições de recursos recebidos do SUS - específicas para estados/df/municípios - multas e juros	2022	4192250020000000000	Restituições de recursos recebidos do SUS - multas e juros
Receita	2021	4192802130000000000	Restituições de recursos recebidos do SUS - específicas para estados/df/municípios - dívida ativa	2022	4192250030000000000	Restituições de recursos recebidos do SUS - dívida ativa
Receita	2021	4192802140000000000	Restituições de recursos recebidos do SUS - específicas para estados/df/municípios - dívida ativa - multas e juros	2022	4192250040000000000	Restituições de recursos recebidos do SUS - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4192802150000000000	Restituições de recursos recebidos do SUS - específicas para estados/df/municípios - multas	2022	4192250050000000000	Restituições de recursos recebidos do SUS - multas
Receita	2021	4192802160000000000	Restituições de recursos recebidos do SUS - específicas para estados/df/municípios - juros de mora	2022	4192250060000000000	Restituições de recursos recebidos do SUS - juros de mora
Receita	2021	4192802170000000000	Restituições de recursos recebidos do SUS - específicas para estados/df/municípios - dívida ativa - multas	2022	4192250070000000000	Restituições de recursos recebidos do SUS - dívida ativa - multas

De - Tipo	De - Ano	De - Código	De - Descrição	Para - Ano	Para - Código	Para - Descrição
Receita	2021	4192802180000000000	Restituições de recursos recebidos do SUS - específicas para estados/df/municípios - dívida ativa - juros de mora	2022	4192250080000000000	Restituições de recursos recebidos do SUS - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4192802900000000000	Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente	2022	4192299000000000000	Outras restituições
Receita	2021	4192802910000000000	Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente - principal	2022	4192299010000000000	Outras restituições - principal
Receita	2021	4192802920000000000	Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente - multas e juros	2022	4192299020000000000	Outras restituições - multas e juros
Receita	2021	4192802930000000000	Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente - dívida ativa	2022	4192299030000000000	Outras restituições - dívida ativa
Receita	2021	4192802940000000000	Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente - dívida ativa - multas e juros	2022	4192299040000000000	Outras restituições - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4192802950000000000	Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente - multas	2022	4192299050000000000	Outras Restituições - Multas
Receita	2021	4192802960000000000	Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente - juros de mora	2022	4192299060000000000	Outras restituições - juros de mora
Receita	2021	4192802970000000000	Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente - dívida ativa - multas	2022	4192299070000000000	Outras restituições - dívida ativa - multas
Receita	2021	4192802980000000000	Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente - dívida ativa - juros de mora	2022	4192299080000000000	Outras restituições - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4192803000000000000	Ressarcimentos - específicas para estados/df/municípios	2022		
Receita	2021	4192803100000000000	Ressarcimento - específicas para estados/df/municípios	2022		
Receita	2021	4192803110000000000	Ressarcimentos - específicas para estados/df/municípios - principal	2022		
Receita	2021	4192803120000000000	Ressarcimento - específicas para estados/df/municípios - multas e juros	2022		
Receita	2021	4192803130000000000	Ressarcimentos - específicas para estados/df/municípios - dívida ativa	2022		
Receita	2021	4192803140000000000	Ressarcimento - específicas para estados/df/municípios - dívida ativa - multas e juros	2022		
Receita	2021	4192803150000000000	Ressarcimentos - específicas para estados/df/municípios - multas	2022		
Receita	2021	4192803160000000000	Ressarcimento - específicas para estados/df/municípios - juros de mora	2022		
Receita	2021	4192803170000000000	Ressarcimentos - específicas para estados/df/municípios - dívida ativa - multas	2022		
Receita	2021	4192803180000000000	Ressarcimento - específicas para estados/df/municípios - dívida ativa - juros de mora	2022		
Receita	2021	4193002000000000000	Alienação de bens apreendidos	2022	4193102000000000000	Alienação de bens apreendidos
Receita	2021	4193002100000000000	Alienação de bens e mercadorias apreendidos	2022	4193102100000000000	Alienação de bens e mercadorias apreendidos
Receita	2021	4193002110000000000	Alienação de bens e mercadorias apreendidos - principal	2022	4193102110000000000	Alienação de bens e mercadorias apreendidos - principal
Receita	2021	4193003000000000000	Depósitos abandonados (dinheiro e/ou objetos de valor)	2022		
Receita	2021	4193003100000000000	Depósitos abandonados (dinheiro e/ou objetos de valor)	2022	4193103000000000000	Depósitos abandonados (dinheiro e/ou objetos de valor)
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4193003110000000000	Depósitos abandonados (dinheiro e/ou objetos de valor) - principal	2022	4193103010000000000	Depósitos abandonados (dinheiro e/ou objetos de valor) - principal
Receita	2021	4193005000000000000	Receitas reconhecidas por força de decisões judiciais e de tribunais administrativos	2022		
Receita	2021	4193005100000000000	Receitas reconhecidas por força de decisões judiciais e de tribunais administrativos	2022	4193105000000000000	Receitas reconhecidas por força de decisões judiciais e de tribunais administrativos
Receita	2021	4193005110000000000	Receitas reconhecidas por força de decisões judiciais e de tribunais administrativos - principal	2022	4193105010000000000	Receitas reconhecidas por força de decisões judiciais e de tribunais administrativos - principal
Receita	2021	4199001000000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS	2022		
Receita	2021	4199001100000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS	2022	4199901000000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social
Receita	2021	4199001110000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS - principal	2022	4199901010000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal
Receita	2021	4199001120000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS - multas e juros	2022	4199901020000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - multas e juros
Receita	2021	4199001150000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS - multas	2022	4199901050000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - multas
Receita	2021	4199001160000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS - juros de mora	2022	4199901060000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - juros de mora
Receita	2021	4199003000000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores	2022		
Receita	2021	4199003100000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores	2022	4199903000000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social
Receita	2021	4199003110000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores - principal	2022	4199903010000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal
Receita	2021	4199003120000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores - multas e juros	2022	4199903020000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - multas e juros

Receita	2021	4199003130000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores - dívida ativa	2022	4199903030000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - dívida ativa
Receita	2021	4199003140000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores - dívida ativa - multas e juros	2022	4199903040000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4199003150000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores - multas	2022	4199903050000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - multas
Receita	2021	4199003160000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores - juros de mora	2022	4199903060000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - juros de mora
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4199003170000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores - dívida ativa - multas	2022	4199903070000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - dívida ativa - multas
Receita	2021	4199003180000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores - dívida ativa - juros de mora	2022	4199903080000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4199006000000000000	Contrapartida de subvenções ou subsídios	2022	4199906000000000000	Contrapartida de subvenções ou subsídios
Receita	2021	4199006100000000000	Contrapartida de subvenções ou subsídios	2022	4199906000000000000	Contrapartida de subvenções ou subsídios
Receita	2021	4199006110000000000	Contrapartida de subvenções ou subsídios - principal	2022	4199906010000000000	Contrapartida de subvenções ou subsídios - principal
Receita	2021	4199012000000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência	2022	4199912000000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência
Receita	2021	4199012100000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa	2022	4199912100000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa
Receita	2021	4199012110000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa - principal	2022	4199912110000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa - principal
Receita	2021	4199012200000000000	Ônus de sucumbência	2022	4199912200000000000	Ônus de sucumbência
Receita	2021	4199012210000000000	Ônus de sucumbência - principal	2022	4199912210000000000	Ônus de sucumbência - principal
Receita	2021	4199099000000000000	Outras receitas	2022	4199999000000000000	Outras receitas
Receita	2021	4199099100000000000	Outras receitas - primárias	2022	4199999200000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias
Receita	2021	4199099110000000000	Outras receitas - primárias - principal	2022	4199999210000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal
Receita	2021	4199099120000000000	Outras receitas - primárias - multas e juros	2022	4199999220000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - multas e juros
Receita	2021	4199099130000000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa	2022	4199999230000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - dívida ativa
Receita	2021	4199099140000000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa - multas e juros	2022	4199999240000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4199099150000000000	Outras receitas - primárias - multas	2022	4199999250000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - multas
Receita	2021	4199099160000000000	Outras receitas - primárias - juros de mora	2022	4199999260000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - juros de mora
Receita	2021	4199099170000000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa - multas	2022	4199999270000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - dívida ativa - multas
Receita	2021	4199099180000000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa - juros de mora	2022	4199999280000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4199099200000000000	Outras receitas - financeiras	2022	4199999300000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - financeiras
Receita	2021	4199099210000000000	Outras receitas - financeiras - principal	2022	4199999310000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - financeiras - principal
Receita	2021	4199099220000000000	Outras receitas - financeiras - multas e juros	2022	4199999320000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - financeiras - multas e juros
Receita	2021	4199099230000000000	Outras receitas - financeiras - dívida ativa	2022	4199999330000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - financeiras - dívida ativa
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4199099240000000000	Outras receitas - financeiras - dívida ativa - multas e juros	2022	4199999340000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - financeiras - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	4199099250000000000	Outras receitas - financeiras - multas	2022	4199999350000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - financeiras - multas
Receita	2021	4199099260000000000	Outras receitas - financeiras - juros de mora	2022	4199999360000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - financeiras - juros de mora
Receita	2021	4199099270000000000	Outras receitas - financeiras - dívida ativa - multas	2022	4199999370000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - financeiras - dívida ativa - multas
Receita	2021	4199099280000000000	Outras receitas - financeiras - dívida ativa - juros de mora	2022	4199999380000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - financeiras - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	4211800000000000000	Operações de crédito - mercado interno - estados/df/ municípios	2022	4211200000000000000	Operações de crédito contratuais - mercado interno
Receita	2021	4211801000000000000	Operações de crédito internas de estados/df/municípios	2022		
Receita	2021	4211801100000000000	Operações de crédito internas para programas de educação	2022	4211250000000000000	Operações de crédito internas para programas de educação
Receita	2021	4211801110000000000	Operações de crédito internas para programas de educação - principal	2022	4211250010000000000	Operações de crédito internas para programas de educação - principal
Receita	2021	4211801200000000000	Operações de crédito internas para programas de saúde	2022	4211251000000000000	Operações de crédito internas para programas de saúde
Receita	2021	4211801210000000000	Operações de crédito internas para programas de saúde - principal	2022	4211251010000000000	Operações de crédito internas para programas de saúde - principal
Receita	2021	4211801300000000000	Operações de crédito internas para programas de saneamento	2022	4211252000000000000	Operações de crédito internas para programas de saneamento
Receita	2021	4211801310000000000	Operações de crédito internas para programas de saneamento - principal	2022	4211252010000000000	Operações de crédito internas para programas de saneamento - principal
Receita	2021	4211801400000000000	Operações de crédito internas para programas de meio ambiente	2022	4211253000000000000	Operações de crédito internas para programas de meio ambiente
Receita	2021	4211801410000000000	Operações de crédito internas para programas de meio ambiente - principal	2022	4211253010000000000	Operações de crédito internas para programas de meio ambiente - principal
Receita	2021	4211801500000000000	Operações de crédito internas para programas de modernização da administração pública	2022	4211254000000000000	Operações de crédito internas para programas de modernização da administração pública
Receita	2021	4211801510000000000	Operações de crédito internas para programas de modernização da administração pública - principal	2022	4211254010000000000	Operações de crédito internas para programas de modernização da administração pública - principal
Receita	2021	4211801600000000000	Operações de crédito internas para refinanciamento da dívida contratual	2022	4211255000000000000	Operações de crédito internas para refinanciamento da dívida contratual
Receita	2021	4211801610000000000	Operações de crédito internas para refinanciamento da dívida contratual - principal	2022	4211255010000000000	Operações de crédito internas para refinanciamento da dívida contratual - principal
Receita	2021	4211801700000000000	Operações de crédito internas para programas de moradia popular	2022	4211256000000000000	Operações de crédito internas para programas de moradia popular
Receita	2021	4211801710000000000	Operações de crédito internas para programas de moradia popular - principal	2022	4211256010000000000	Operações de crédito internas para programas de moradia popular - principal
Receita	2021	4211900100000000000	Outras operações de crédito - mercado interno	2022	4211900000000000000	Outras operações de crédito - mercado interno
Receita	2021	4211900110000000000	Outras operações de crédito - mercado interno - principal	2022	4211999010000000000	Outras operações de crédito - mercado interno - principal
Receita	2021	4212800000000000000	Operação de crédito externas - estados/df/municípios	2022		
Receita	2021	4212801000000000000	Operações de crédito externas - estados/df/ municípios	2022		
Receita	2021	4212801100000000000	Operações de crédito externas para programas de educação	2022	4212250000000000000	Operações de crédito externas para programas de educação
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4212801110000000000	Operações de crédito externas para programas de educação - principal	2022	4212250010000000000	Operações de crédito externas para programas de educação - principal
Receita	2021	4212801200000000000	Operações de crédito externas para programas de saúde	2022	4212251000000000000	Operações de crédito externas para programas de saúde

Receita	2021	4212801210000000000	Operações de crédito externas para programas de saúde - principal	2022	4212251010000000000	Operações de crédito externas para programas de saúde - principal
Receita	2021	4212801300000000000	Operações de crédito externas para programas de saneamento	2022	4212252000000000000	Operações de crédito externas para programas de saneamento
Receita	2021	4212801310000000000	Operações de crédito externas para programas de saneamento - principal	2022	4212252010000000000	Operações de crédito externas para programas de saneamento - principal
Receita	2021	4212801400000000000	Operações de crédito externas para programas de meio ambiente	2022	4212253000000000000	Operações de crédito externas para programas de meio ambiente
Receita	2021	4212801410000000000	Operações de crédito externas para programas de meio ambiente - principal	2022	4212253010000000000	Operações de crédito externas para programas de meio ambiente - principal
Receita	2021	4212801500000000000	Operações de crédito externas para programas de modernização da administração pública	2022	4212254000000000000	Operações de crédito externas para programas de modernização da administração pública
Receita	2021	4212801510000000000	Operações de crédito externas para programas de modernização da administração pública - principal	2022	4212254010000000000	Operações de crédito externas para programas de modernização da administração pública - principal
Receita	2021	4212801600000000000	Operações de crédito externas para refinanciamento da dívida contratual	2022	4212255000000000000	Operações de crédito externas para refinanciamento da dívida contratual
Receita	2021	4212801610000000000	Operações de crédito externas para refinanciamento da dívida contratual - principal	2022	4212255010000000000	Operações de crédito externas para refinanciamento da dívida contratual - principal
Receita	2021	4212900100000000000	Outras operações de crédito - mercado externo	2022	4212900000000000000	Outras operações de crédito - mercado externo
Receita	2021	4212900110000000000	Outras operações de crédito - mercado externo - principal	2022	4212999010000000000	Outras operações de crédito - mercado externo - principal
Receita	2021	4221100100000000000	Alienação de títulos mobiliários	2022	4221101000000000000	Alienação de títulos, valores mobiliários e aplicações congêneres temporárias
Receita	2021	4221100110000000000	Alienação de títulos mobiliários - principal	2022	4221101010000000000	Alienação de títulos, valores mobiliários e aplicações congêneres temporárias - principais - principal
Receita	2021	4221300100000000000	Alienação de bens móveis e semoventes	2022	4221301000000000000	Alienação de bens móveis e semoventes
Receita	2021	4221300110000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - principal	2022	4221301010000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - principal
Receita	2021	4221300120000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - multas e juros	2022	4194103010000000000	Multas e juros de mora de bens móveis e semoventes - principal
Receita	2021	4221300130000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - dívida ativa	2022	4221301030000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - dívida ativa
Receita	2021	4221300140000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - dívida ativa - multas e juros	2022		
Receita	2021	4221300150000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - multas	2022		
Receita	2021	4221300160000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - juros de mora	2022		
Receita	2021	4221300170000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - dívida ativa - multas	2022		
Receita	2021	4221300180000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - dívida ativa - juros de mora	2022		
Receita	2021	4221800000000000000	Alienação de bens móveis específica para estados, distrito federal e municípios	2022		
Receita	2021	4221801000000000000	Alienação de títulos mobiliários	2022		
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4221801100000000000	Alienação de investimentos temporários	2022		
Receita	2021	4221801110000000000	Alienação de investimentos temporários - principal	2022		
Receita	2021	4221801200000000000	Alienação de investimentos permanentes	2022		
Receita	2021	4221801210000000000	Alienação de investimentos permanentes - principal	2022		
Receita	2021	4222000100000000000	Alienação de bens imóveis	2022	4222101000000000000	Alienação de bens imóveis
Receita	2021	4222000110000000000	Alienação de bens imóveis - principal	2022	4222101010000000000	Alienação de bens imóveis - principal
Receita	2021	4222000120000000000	Alienação de bens imóveis - multas e juros	2022	4194201010000000000	Multas e juros de mora das alienações de bens imóveis em geral - principal
Receita	2021	4222000130000000000	Alienação de bens imóveis - dívida ativa	2022	4222101030000000000	Alienação de bens imóveis - dívida ativa
Receita	2021	4222000140000000000	Alienação de bens imóveis - dívida ativa - multas e juros	2022		
Receita	2021	4222000150000000000	Alienação de bens imóveis - multas	2022		
Receita	2021	4222000160000000000	Alienação de bens imóveis - juros de mora	2022		
Receita	2021	4222000170000000000	Alienação de bens imóveis - dívida ativa - multas	2022		
Receita	2021	4222000180000000000	Alienação de bens imóveis - dívida ativa - juros de mora	2022		
Receita	2021	4223000100000000000	Alienação de bens intangíveis	2022	4223101000000000000	Alienação de bens intangíveis
Receita	2021	4223000110000000000	Alienação de bens intangíveis - principal	2022	4223101010000000000	Alienação de bens intangíveis - principal
Receita	2021	4223000120000000000	Alienação de bens intangíveis - multas e juros	2022	4194301010000000000	Multas e juros da alienação de bens intangíveis - principal
Receita	2021	4223000130000000000	Alienação de bens intangíveis - dívida ativa	2022	4223101030000000000	Alienação de bens intangíveis - dívida ativa
Receita	2021	4223000140000000000	Alienação de bens intangíveis - dívida ativa - multas e juros	2022		
Receita	2021	4223000150000000000	Alienação de bens intangíveis - multas	2022		
Receita	2021	4223000160000000000	Alienação de bens intangíveis - juros de mora	2022		
Receita	2021	4223000170000000000	Alienação de bens intangíveis - dívida ativa - multas	2022		
Receita	2021	4223000180000000000	Alienação de bens intangíveis s - dívida ativa - juros de mora	2022		
Receita	2021	4230004000000000000	Amortização de empréstimos - refinanciamento de dívidas de médio e longo prazo	2022		
Receita	2021	4230004100000000000	Amortização de empréstimos - refinanciamento de dívidas de médio e longo prazo	2022	4231104000000000000	Amortização de empréstimos - refinanciamento de dívidas de médio e longo prazo
Receita	2021	4230004110000000000	Amortização de empréstimos - refinanciamento de dívidas de médio e longo prazo - principal	2022	4231104010000000000	Amortização de empréstimos - refinanciamento de dívidas de médio e longo prazo - principal
Receita	2021	4230006000000000000	Amortização de empréstimos contratuais	2022	4231106000000000000	Amortização de empréstimos contratuais
Receita	2021	4230006100000000000	Amortização de empréstimos contratuais	2022	4231106000000000000	Amortização de empréstimos contratuais
Receita	2021	4230006110000000000	Amortização de empréstimos contratuais - principal	2022	4231106010000000000	Amortização de empréstimos contratuais - principal
Receita	2021	4230006120000000000	Amortização de empréstimos contratuais - multas e juros	2022	4194406010000000000	Multas e juros de mora de amortização de empréstimos contratuais - principal
Receita	2021	4230006130000000000	Amortização de empréstimos contratuais - dívida ativa	2022	4231106030000000000	Amortização de empréstimos contratuais - dívida ativa
Receita	2021	4230006140000000000	Amortização de empréstimos contratuais - dívida ativa - multas e juros	2022		
Receita	2021	4230006150000000000	Amortização de empréstimos contratuais - multas	2022		
Receita	2021	4230006160000000000	Amortização de empréstimos contratuais - juros de mora	2022		
Receita	2021	4230006170000000000	Amortização de empréstimos contratuais - dívida ativa - multas	2022		
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4230006180000000000	Amortização de empréstimos contratuais - dívida ativa - juros de mora	2022		
Receita	2021	4230007000000000000	Amortização de financiamentos	2022	4231107000000000000	Amortização de financiamentos
Receita	2021	4230007100000000000	Amortização de financiamentos	2022	4231107100000000000	Amortização de financiamentos em geral
Receita	2021	4230007110000000000	Amortização de financiamentos - principal	2022	4194407110000000000	Multas e juros de mora de amortização de financiamentos em geral - principal
Receita	2021	4230007120000000000	Amortização de financiamentos - multas e juros	2022	4231107110000000000	Amortização de financiamentos em geral - principal
Receita	2021	4230007130000000000	Amortização de financiamentos - dívida ativa	2022		
Receita	2021	4230007140000000000	Amortização de financiamentos - dívida ativa - multas e juros	2022		
Receita	2021	4230007150000000000	Amortização de financiamentos - multas	2022		
Receita	2021	4230007160000000000	Amortização de financiamentos - juros de mora	2022		
Receita	2021	4230007170000000000	Amortização de financiamentos - dívida ativa - multas	2022		

Receita	2021	4230007180000000000	Amortização de financiamentos - dívida ativa - juros de mora	2022		
Receita	2021	4230007300000000000	Amortização de financiamento proveniente de fundo garantidor	2022	4231107000000000000	Amortização de financiamentos
Receita	2021	4241800000000000000	Transferências da união - específicas de estados, df e municípios	2022		
Receita	2021	4241801000000000000	Transferências da união a consórcios públicos	2022	4241950000000000000	Transferências da união a consórcios públicos
Receita	2021	4241801100000000000	Transferências da união a consórcios públicos	2022	4241950000000000000	Transferências da união a consórcios públicos
Receita	2021	4241801110000000000	Transferências da união a consórcios públicos - principal	2022	4241950010000000000	Transferências da união a consórcios públicos - principal
Receita	2021	4241803000000000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde SUS fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	2022	4241150000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde
Receita	2021	4241803100000000000	Transferência de recursos do SUS atenção primária	2022	4241150100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção primária
Receita	2021	4241803110000000000	Transferência de recursos do SUS atenção primária - principal	2022	4241150110000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção primária - principal
Receita	2021	4241803200000000000	Transferência de recursos do SUS atenção especializada	2022	4241150200000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção especializada
Receita	2021	4241803210000000000	Transferência de recursos do SUS atenção especializada - principal	2022	4241150210000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção especializada - principal
Receita	2021	4241803300000000000	Transferência de recursos do SUS vigilância em saúde	2022	4241150300000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde vigilância em saúde
Receita	2021	4241803310000000000	Transferência de recursos do SUS vigilância em saúde - principal	2022	4241150310000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde vigilância em saúde - principal
Receita	2021	4241803400000000000	Transferência de recursos do SUS assistência farmacêutica	2022	4241150400000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde assistência farmacêutica
Receita	2021	4241803410000000000	Transferência de recursos do SUS assistência farmacêutica - principal	2022	4241150410000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde assistência farmacêutica - principal
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4241803500000000000	Transferência de recursos do SUS gestão do SUS	2022	4241150500000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde gestão do SUS
Receita	2021	4241803510000000000	Transferência de recursos do SUS gestão do SUS - principal	2022	4241150510000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde gestão do SUS - principal
Receita	2021	4241803900000000000	Transferência de recursos do SUS outros programas financiados por transferências fundo a fundo	2022	4241150900000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde outros programas
Receita	2021	4241803910000000000	Transferência de recursos do SUS outros programas financiados por transferências fundo a fundo - principal	2022	4241150910000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde outros programas - principal
Receita	2021	4241804000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS - fundo a fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde	2022	4241151000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS - fundo a fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde
Receita	2021	4241804100000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS destinados à atenção primária	2022	4241151100000000000	Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária
Receita	2021	4241804110000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS destinados à atenção primária - principal	2022	4241151110000000000	Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária - principal
Receita	2021	4241804200000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS destinados à atenção especializada	2022	4241151200000000000	Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção especializada
Receita	2021	4241804210000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS destinados à atenção especializada - principal	2022	4241151210000000000	Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal
Receita	2021	4241804300000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS destinados à vigilância em saúde	2022	4241151400000000000	Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - vigilância em saúde
Receita	2021	4241804310000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS destinados à vigilância em saúde - principal	2022	4241151410000000000	Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - principal
Receita	2021	4241804400000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS destinados à gestão e desenvolvimento de tecnologias em saúde no SUS	2022		
Receita	2021	4241804410000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS destinados à gestão e desenvolvimento de tecnologias em saúde no SUS - principal	2022		
Receita	2021	4241804500000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS destinados à gestão do SUS	2022	4241151500000000000	Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - gestão do SUS
Receita	2021	4241804510000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS destinados à gestão do SUS - principal	2022	4241151510000000000	Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - gestão do SUS - principal
Receita	2021	4241804900000000000	Outras transferências de recursos do sistema único de saúde sus, não detalhadas anteriormente	2022	4241199000000000000	Outras transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS
Receita	2021	4241804910000000000	Outras transferências de recursos do sistema único de saúde sus, não detalhadas anteriormente - principal	2022	4241199010000000000	Outras transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal
Receita	2021	4241805000000000000	Transferências de recursos destinados a programas de educação	2022	4241250000000000000	Transferências de recursos destinados a programas de educação
Receita	2021	4241805100000000000	Programa de apoio ao transp. escolar para educação básica - caminho da escola	2022	4241250100000000000	Transferências para o programa de apoio ao transporte escolar para educação básica - caminho da escola
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4241805110000000000	Programa de apoio ao transp. escolar para educação básica - caminho da escola - principal	2022	4241250110000000000	Transferências para o programa de apoio ao transporte escolar para educação básica - caminho da escola - principal
Receita	2021	4241805200000000000	Programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil - proinfância	2022	4241250200000000000	Transferências para o programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil - proinfância
Receita	2021	4241805210000000000	Programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil - proinfância - principal	2022	4241250210000000000	Transferências para o programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil - proinfância - principal
Receita	2021	4241805900000000000	Outras transferências destinadas a programas de educação	2022	4241250900000000000	Outras transferências destinadas a programas de educação
Receita	2021	4241805910000000000	Outras transferências destinadas a programas de educação - principal	2022	4241250910000000000	Outras transferências destinadas a programas de educação - principal
Receita	2021	4241810000000000000	Transferência de convênios da união e de suas entidades	2022		
Receita	2021	4241810100000000000	Transferências de convênio da união para o sistema único de saúde SUS	2022	4241450000000000000	Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde SUS
Receita	2021	4241810110000000000	Transferências de convênio da união para o sistema único de saúde SUS - principal	2022	4241450010000000000	Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde SUS - principal
Receita	2021	4241810200000000000	Transferências de convênio da união destinadas a programas de educação	2022	4241451000000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de educação
Receita	2021	4241810210000000000	Transferências de convênio da união destinadas a programas de educação - principal	2022	4241451010000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de educação - principal
Receita	2021	4241810500000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de saneamento básico	2022	4241452000000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de saneamento básico
Receita	2021	4241810510000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de saneamento básico - principal	2022	4241452010000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de saneamento básico - principal
Receita	2021	4241810600000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de meio ambiente	2022	4241453000000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de meio ambiente
Receita	2021	4241810610000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de meio ambiente - principal	2022	4241453010000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de meio ambiente - principal
Receita	2021	4241810700000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de infraestrutura em transporte	2022	4241454000000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de infraestrutura em transporte

Receita	2021	4241810710000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de infraestrutura em transporte - principal	2022	4241454010000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de infraestrutura em transporte - principal
Receita	2021	4241810900000000000	Outras transferências de convênios da união	2022	4241499000000000000	Outras transferências de convênios da união e de suas entidades
Receita	2021	4241810910000000000	Outras transferências de convênios da união - principal	2022	4241499010000000000	Outras transferências de convênios da união e de suas entidades - principal
Receita	2021	4241812000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas	2022		
Receita	2021	4241812100000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas	2022	4241350000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas
Receita	2021	4241812110000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas - principal	2022	4241350010000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas - principal
Receita	2021	4241899000000000000	Outras transferências da união	2022		
Receita	2021	4241899100000000000	Outras transferências da união	2022		
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4241899110000000000	Outras transferências da união - principal	2022		
Receita	2021	4241899110099999700	Emendas individuais impositivas - transferência especial	2022		
Receita	2021	4241899119900000300	Outras transferências da união - principal	2022		
Receita	2021	4242800000000000000	Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades	2022		
Receita	2021	4242801000000000000	Transferências dos estados e distrito federal a consórcios públicos	2022	4242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades
Receita	2021	4242801100000000000	Transferências dos estados e distrito federal a consórcios públicos	2022		
Receita	2021	4242801110000000000	Transferências dos estados e distrito federal a consórcios públicos - principal	2022		
Receita	2021	4242803000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS	2022	4242100000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde sus dos estados e df
Receita	2021	4242803100000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS	2022	4242150000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS
Receita	2021	4242803110000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS - principal	2022	4242150010000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS - principal
Receita	2021	4242805000000000000	Transferências de recursos destinados a programas de educação	2022		
Receita	2021	4242805100000000000	Transferências de recursos destinados a programas de educação	2022	4242951000000000000	Transferências de recursos destinados a programas de educação
Receita	2021	4242805110000000000	Transferências de recursos destinados a programas de educação - principal	2022	4242951010000000000	Transferências de recursos destinados a programas de educação - principal
Receita	2021	4242810000000000000	Transferências de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades	2022	4242200000000000000	Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades
Receita	2021	4242810100000000000	Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde SUS	2022	4242250000000000000	Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde SUS
Receita	2021	4242810110000000000	Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde SUS - principal	2022	4242250010000000000	Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde SUS - principal
Receita	2021	4242810200000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação	2022	4242251000000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação
Receita	2021	4242810210000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação - principal	2022	4242251010000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação - principal
Receita	2021	4242810500000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de saneamento básico	2022	4242252000000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de saneamento básico
Receita	2021	4242810510000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de saneamento básico - principal	2022	4242252010000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de saneamento básico - principal
Receita	2021	4242810600000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de meio ambiente	2022	4242253000000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de meio ambiente
Receita	2021	4242810610000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de meio ambiente - principal	2022	4242253010000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de meio ambiente - principal
Receita	2021	4242810700000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de infraestrutura em transporte	2022	4242254000000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de infraestrutura em transporte

De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4242810710000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de infraestrutura em transporte - principal	2022	4242254010000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de infraestrutura em transporte - principal
Receita	2021	4242810900000000000	Outras transferências de convênio dos estados	2022		
Receita	2021	4242810910000000000	Outras transferências de convênio dos estados - principal	2022		
Receita	2021	4242899000000000000	Outras transferências dos estados	2022		
Receita	2021	4242899100000000000	Outras transferências dos estados	2022		
Receita	2021	4242899110000000000	Outras transferências dos estados - principal	2022		
Receita	2021	4243800000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	2022		
Receita	2021	4243801000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	2022	4243900000000000000	Outras transferências dos municípios
Receita	2021	4243801100000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	2022	4243950000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos
Receita	2021	4243801110000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal 2022		4243950010000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal
Receita	2021	4243810000000000000	Transferências de convênios dos municípios e de suas entidades	2022		
Receita	2021	4243810100000000000	Transferências de convênios dos municípios destinados a programas de saúde	2022	4243250000000000000	Transferências de convênios dos municípios destinados a programas de saúde
Receita	2021	4243810110000000000	Transferências de convênios dos municípios destinados a programas de saúde - principal	2022	4243250010000000000	Transferências de convênios dos municípios destinados a programas de saúde - principal
Receita	2021	4243810200000000000	Transferências de convênios dos municípios destinadas a programas de educação	2022	4243251000000000000	Transferências de convênios dos municípios destinadas a programas de educação
Receita	2021	4243810210000000000	Transferências de convênios dos municípios destinadas a programas de educação - principal	2022	4243251010000000000	Transferências de convênios dos municípios destinadas a programas de educação - principal
Receita	2021	4243810300000000000	Transferências de convênios dos municípios destinadas a programas de saneamento	2022	4243252000000000000	Transferências de convênios dos municípios destinadas a programas de saneamento
Receita	2021	4243810310000000000	Transferências de convênios dos municípios destinadas a programas de saneamento - principal	2022	4243252010000000000	Transferências de convênios dos municípios destinadas a programas de saneamento - principal
Receita	2021	4243810900000000000	Outras transferências de convênios dos municípios	2022	4243299000000000000	Outras transferências de convênios dos municípios e de suas entidades
Receita	2021	4243810910000000000	Outras transferências de convênios dos municípios - principal	2022	4243299010000000000	Outras transferências de convênios dos municípios e de suas entidades - principal
Receita	2021	4243899000000000000	Outras transferências dos municípios	2022	4243900000000000000	Outras transferências dos municípios
Receita	2021	4243899100000000000	Outras transferências dos municípios	2022	4243999000000000000	Outras transferências dos municípios
Receita	2021	4243899110000000000	Outras transferências dos municípios - principal	2022	4243999010000000000	Outras transferências dos municípios - principal
Receita	2021	4244800000000000000	Transferências de instituições privadas - específicas de estados, df e municípios	2022		
Receita	2021	4244801000000000000	Transferências de convênios de instituições privadas	2022		
Receita	2021	4244801100000000000	Transferências de convênios de instituições privadas destinados a programas de saúde	2022	4244150000000000000	Transferências de convênios de instituições privadas destinados a programas de saúde
Receita	2021	4244801110000000000	Transferências de convênios de instituições privadas destinados a	2022	4244150010000000000	Transferências de convênios de instituições privadas destinados a

			programas de saúde - principal			programas de saúde - principal
Receita	2021	4244801200000000000	Transferências de convênios de instituições privadas destinados a programas de educação	2022	4244151000000000000	Transferências de convênios de instituições privadas destinados a programas de educação
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4244801210000000000	Transferências de convênios de instituições privadas destinados a programas de educação - principal	2022	4244151010000000000	Transferências de convênios de instituições privadas destinados a programas de educação - principal
Receita	2021	4244801900000000000	Outras transferências de convênios de instituições privadas	2022		
Receita	2021	4244801910000000000	Outras transferências de convênios de instituições privadas - principal	2022		
Receita	2021	4245000100000000000	Transferências de outras instituições públicas	2022	4245000000000000000	Transferências de outras instituições públicas
Receita	2021	4245000110000000000	Transferências de outras instituições públicas - principal	2022	4245101010000000000	Transferências de outras instituições públicas - principal
Receita	2021	4245800000000000000	Transferências de outras instituições públicas - específicas de estados, df e municípios	2022		
Receita	2021	4245801000000000000	Transferências de outras instituições públicas	2022		
Receita	2021	4245801100000000000	Transferências de outras instituições públicas	2022		
Receita	2021	4245801110000000000	Transferências de outras instituições públicas - principal	2022		
Receita	2021	4246000100000000000	Transferências do exterior	2022		
Receita	2021	4246000110000000000	Transferências do exterior - principal	2022		
Receita	2021	4246800000000000000	Transferências do exterior - específicas de estados, df e municípios	2022	4246000000000000000	Transferências do exterior
Receita	2021	4246801000000000000	Transferências do exterior	2022	4246100000000000000	Transferências do exterior
Receita	2021	4246801100000000000	Transferências do exterior para programas de saúde	2022	4246150000000000000	Transferências do exterior para programas de saúde
Receita	2021	4246801110000000000	Transferências do exterior para programas de saúde - principal 2022		4246150010000000000	Transferências do exterior para programas de saúde - principal
Receita	2021	4246801200000000000	Transferências do exterior para programas de educação	2022	4246151000000000000	Transferências do exterior para programas de educação
Receita	2021	4246801210000000000	Transferências do exterior para programas de educação - principal	2022	4246151010000000000	Transferências do exterior para programas de educação - principal
Receita	2021	4246801900000000000	Outras transferências do exterior não especificadas anteriormente	2022		
Receita	2021	4246801910000000000	Outras transferências do exterior não especificadas anteriormente - principal	2022		
Receita	2021	4247000000000000000	Transferências de pessoas físicas	2022		
Receita	2021	4247800000000000000	Transferências de pessoas físicas - específicas de estados, df e municípios	2022		
Receita	2021	4247801000000000000	Transferências de pessoas físicas	2022		
Receita	2021	4247801100000000000	Transferências de pessoas físicas para programas de saúde	2022	4249150000000000000	Transferências de pessoas físicas para programas de saúde
Receita	2021	4247801110000000000	Provenientes de pessoas físicas - principal	2022	4249150010000000000	Transferências de pessoas físicas para programas de saúde - principal
Receita	2021	4247801200000000000	Transferências de pessoas físicas para programas de educação	2022	4249151000000000000	Transferências de pessoas físicas para programas de educação
Receita	2021	4247801210000000000	Transferências de pessoas físicas para programas de educação - principal	2022	4249151010000000000	Transferências de pessoas físicas para programas de educação - principal
Receita	2021	4247801900000000000	Outras transferências de pessoas físicas não especificadas anteriormente	2022		
Receita	2021	4247801910000000000	Outras transferências de pessoas físicas não especificadas anteriormente - principal	2022		
Receita	2021	4248000000000000000	Transferências provenientes de depósitos não identificados	2022		
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	4248800000000000000	Transferências provenientes de depósito não identificados - específica e/df/m	2022		
Receita	2021	4248801000000000000	Transferências provenientes de depósito não identificados - específica e/m	2022		
Receita	2021	4248801100000000000	Transferências provenientes de depósito não identificados - específica e/m	2022	4249201000000000000	Transferências provenientes de depósitos não identificados
Receita	2021	4248801110000000000	Transferências provenientes de depósito não identificados - específica e/m - principal	2022	4249201010000000000	Transferências provenientes de depósitos não identificados - principal
Receita	2021	4291000100000000000	Integralização de capital social	2022	4291101000000000000	Integralização de capital social
Receita	2021	4291000110000000000	Integralização de capital social - principal	2022	4291101010000000000	Integralização de capital social - principal
Receita	2021	4294000100000000000	Resgate de títulos do tesouro	2022	4294101000000000000	Resgate de títulos do tesouro
Receita	2021	4294000110000000000	Resgate de títulos do tesouro - principal	2022	4294101010000000000	Resgate de títulos do tesouro - principal
Receita	2021	4299000100000000000	Demais receitas de capital	2022	4299999000000000000	Outras receitas de capital
Receita	2021	4299000110000000000	Demais receitas de capital - principal	2022	4299999010000000000	Outras receitas de capital - principal
Receita	2021	4299800000000000000	Demais receitas de capital específicas de estados, df e municípios	2022		
Receita	2021	4299801000000000000	Demais receitas de capital específicas de e/df/m	2022		
Receita	2021	4299801100000000000	Receitas de alienação de certificados de potencial adicional de construção - cepac	2022		
Receita	2021	4299801110000000000	Receitas de alienação de certificados de potencial adicional de construção - cepac - principal	2022		
Receita	2021	4792206100000000000	Restituição de despesas de exercícios anteriores	2022	4792206300000000000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores
Receita	2021	4792206110000000000	Restituição de despesas de exercícios anteriores - principal	2022	4792206310000000000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal
Receita	2021	4792206120000000000	Restituição de despesas de exercícios anteriores - multas e juros	2022	4792206320000000000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Multas e Juros
Receita	2021	4792206130000000000	Restituição de despesas de exercícios anteriores - dívida ativa 2022		4792206330000000000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Dívida Ativa
Receita	2021	4792206140000000000	Restituição de despesas de exercícios anteriores - dívida ativa 2022 - multas e juros		4792206340000000000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Dívida Ativa - Multas e Juros
Receita	2021	9111800000000000000	Impostos específicos de estados/df municípios	2022	9111200000000000000	Impostos sobre o patrimônio
Receita	2021	9111801000000000000	Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios	2022		
Receita	2021	9111801100000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	2022	9111250000000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana
Receita	2021	9111801110000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	2022	9111250010000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal
Receita	2021	9111801120000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	2022	9111250020000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros
Receita	2021	9111801130000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	2022	9111250030000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa
Receita	2021	9111801140000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	2022	9111250040000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	9111801150000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas	2022	9111250050000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas
Receita	2021	9111801160000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - juros de mora	2022	9111250060000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - juros de mora
Receita	2021	9111801170000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas	2022	9111250070000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas
Receita	2021	9111801180000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - juros de mora	2022	9111250080000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9111801400000000000	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	2022	9111253000000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis

Receita	2021	91118014100000000000	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	2022	91112530100000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal
Receita	2021	91118014200000000000	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros	2022	91112530200000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros
Receita	2021	91118014300000000000	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa	2022	91112530300000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa
Receita	2021	91118014400000000000	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - multas e juros	2022	91112530400000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91118014500000000000	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas	2022	91112530500000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas
Receita	2021	91118014600000000000	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - juros de mora	2022	91112530600000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - juros de mora
Receita	2021	91118014700000000000	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - multas	2022	91112530700000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - multas
Receita	2021	91118014800000000000	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - juros de mora	2022	91112530800000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91118020000000000000	Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços	2022	91114510000000000000	Impostos sobre serviços
Receita	2021	91118023000000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza	2022	91114511000000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn
Receita	2021	91118023100000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	2022	91114511100000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal
Receita	2021	91118023200000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	2022	91114511200000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros
Receita	2021	91118023300000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	2022	91114511300000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa
Receita	2021	91118023400000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros	2022	91114511400000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91118023500000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas	2022	91114511500000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas
Receita	2021	91118023600000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - juros de mora	2022	91114511600000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - juros de mora
Receita	2021	91118023700000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas	2022	91114511700000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas
Receita	2021	91118023800000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - juros de mora	2022	91114511800000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - juros de mora
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	91118024000000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza	2022	91114512000000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza
Receita	2021	91118024100000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - principal	2022	91114512100000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - principal
Receita	2021	91118024200000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - multas e juros	2022	91114512200000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - multas e juros
Receita	2021	91118024300000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - dívida 2022 ativa		91114512300000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - dívida ativa
Receita	2021	91118024400000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - dívida 2022 ativa - multas e juros		91114512400000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91118024500000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - multas 2022		91114512500000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - multas
Receita	2021	91118024600000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - juros de mora	2022	91114512600000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - juros de mora
Receita	2021	91118024700000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - dívida 2022 ativa - multas		91114512700000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - dívida ativa - multas
Receita	2021	91118024800000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - dívida 2022 ativa - juros de mora		91114512800000000000	Adicional ISS - fundo municipal de combate à pobreza - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91118025000000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc)	2022	91114520000000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc)
Receita	2021	91118025100000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - principal	2022	91114520100000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - principal
Receita	2021	91118025200000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - multas e juros	2022	91114520200000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - multas e juros
Receita	2021	91118025300000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - dívida ativa	2022	91114520300000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - dívida ativa
Receita	2021	91118025400000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - dívida ativa - multas e juros	2022	91114520400000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91118025500000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - multas	2022	91114520500000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - multas
Receita	2021	91118025600000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - juros de mora	2022	91114520600000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - juros de mora
Receita	2021	91118025700000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - dívida ativa - multas	2022	91114520700000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - dívida ativa - multas
Receita	2021	91118025800000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - dívida ativa - juros de mora	2022	91114520800000000000	Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (ivvc) - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91119010000000000000	Outros impostos	2022		
Receita	2021	91119011000000000000	Outros impostos	2022	91119990000000000000	Outros impostos
Receita	2021	91119011100000000000	Outros impostos - principal	2022	91119990100000000000	Outros impostos - principal
Receita	2021	91119011200000000000	Outros impostos - multas e juros	2022	91119990200000000000	Outros impostos - multas e juros
Receita	2021	91119011300000000000	Outros impostos - dívida ativa	2022	91119990300000000000	Outros impostos - dívida ativa
Receita	2021	91119011400000000000	Outros impostos - dívida ativa - multas e juros	2022	91119990400000000000	Outros impostos - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91119011500000000000	Outros impostos - multas	2022	91119990500000000000	Outros impostos - multas
Receita	2021	91119011600000000000	Outros impostos - juros de mora	2022	91119990600000000000	Outros impostos - juros de mora
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	91119011700000000000	Outros impostos - dívida ativa - multas	2022	91119990700000000000	Outros impostos - dívida ativa - multas
Receita	2021	91119011800000000000	Outros impostos - dívida ativa - juros de mora	2022	91119990800000000000	Outros impostos - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91121011000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	2022	91121010000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização
Receita	2021	91121011100000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	2022	91121010100000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal
Receita	2021	91121011200000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	2022	91121010200000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros
Receita	2021	91121011300000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	2022	91121010300000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa
Receita	2021	91121011400000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	2022	91121010400000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91121011500000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas	2022	91121010500000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas
Receita	2021	91121011600000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - juros de mora	2022	91121010600000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - juros de mora
Receita	2021	91121011700000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas	2022	91121010700000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas
Receita	2021	91121011800000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - juros de mora	2022	91121010800000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91121041000000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental	2022	91121040000000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental
Receita	2021	91121041100000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - principal	2022	91121040100000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - principal
Receita	2021	91121041200000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - multas e juros	2022	91121040200000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - multas e juros
Receita	2021	91121041300000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - dívida ativa	2022	91121040300000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - dívida ativa
Receita	2021	91121041400000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - dívida ativa - multas e juros	2022	91121040400000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - dívida ativa - multas e

						juros
Receita	2021	91121041500000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - multas	2022	91121040500000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - multas
Receita	2021	91121041600000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - juros de mora	2022	91121040600000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - juros de mora
Receita	2021	91121041700000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - dívida ativa - multas	2022	91121040700000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - dívida ativa - multas
Receita	2021	91121041800000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - dívida ativa - juros de mora	2022	91121040800000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91122011000000000000	Taxas pela prestação de serviços	2022	91122010000000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral
Receita	2021	91122011100000000000	Taxas pela prestação de serviços - principal	2022	91122010100000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - principal
Receita	2021	91122011200000000000	Taxas pela prestação de serviços - multas e juros	2022	91122010200000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros
Receita	2021	91122011300000000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa	2022	91122010300000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa
Receita	2021	91122011400000000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - multas e juros 2022		91122010400000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91122011500000000000	Taxas pela prestação de serviços - multas	2022	91122010500000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas
Receita	2021	91122011600000000000	Taxas pela prestação de serviços - juros de mora	2022	91122010600000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - juros de mora
Receita	2021	91122011700000000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - multas	2022	91122010700000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas
Receita	2021	91122011800000000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - juros de mora 2022		91122010800000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91128000000000000000	Taxas - específicas de estados, df e municípios	2022		
Receita	2021	91128010000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	2022	91121010000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização
Receita	2021	91128011000000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	2022	91121500000000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	91128011100000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	2022	91121500100000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal
Receita	2021	91128011200000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	2022	91121500200000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros
Receita	2021	91128011300000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	2022	91121500300000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa
Receita	2021	91128011400000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária- dívida ativa - multas e juros	2022	91121500400000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91128011500000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas	2022	91121500500000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas
Receita	2021	91128011600000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - juros de mora	2022	91121500600000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - juros de mora
Receita	2021	91128011700000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas	2022	91121500700000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas
Receita	2021	91128011800000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - juros de mora	2022	91121500800000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91128012000000000000	Taxa de saúde suplementar	2022	91121510000000000000	Taxa de saúde suplementar
Receita	2021	91128012100000000000	Taxa de saúde suplementar - principal	2022	91121510100000000000	Taxa de saúde suplementar - principal
Receita	2021	91128012200000000000	Taxa de saúde suplementar - multas e juros	2022	91121510200000000000	Taxa de saúde suplementar - multas e juros
Receita	2021	91128012300000000000	Taxa de saúde suplementar - dívida ativa	2022	91121510300000000000	Taxa de saúde suplementar - dívida ativa
Receita	2021	91128012400000000000	Taxa de saúde suplementar - dívida ativa - multas e juros	2022	91121510400000000000	Taxa de saúde suplementar - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91128012500000000000	Taxa de saúde suplementar - multas	2022	91121510500000000000	Taxa de saúde suplementar - multas
Receita	2021	91128012600000000000	Taxa de saúde suplementar- juros de mora	2022	91121510600000000000	Taxa de saúde suplementar - juros de mora
Receita	2021	91128012700000000000	Taxa de saúde suplementar - dívida ativa - multas	2022	91121510700000000000	Taxa de saúde suplementar - dívida ativa - multas
Receita	2021	91128012800000000000	Taxa de saúde suplementar - dívida ativa - juros de mora	2022	91121510800000000000	Taxa de saúde suplementar - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91128019000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras	2022	91121010000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização
Receita	2021	91128019100000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - principal	2022	91121010100000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal
Receita	2021	91128019200000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - multas e juros	2022	91121010200000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros
Receita	2021	91128019300000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras- dívida ativa	2022	91121010300000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa
Receita	2021	91128019400000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - dívida ativa - multas e juros	2022	91121010400000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91128019500000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - multas	2022	91121010500000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas
Receita	2021	91128019600000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - juros de mora	2022	91121010600000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - juros de mora
Receita	2021	91128019700000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - dívida ativa - multas	2022	91121010700000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas
Receita	2021	91128019800000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - dívida ativa - juros de mora	2022	91121010800000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91128020000000000000	Taxas pela prestação de serviços	2022	91122000000000000000	Taxas pela prestação de serviços
Receita	2021	91128023000000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv)	2022	91122520000000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv)
Receita	2021	91128023100000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv) - principal	2022	91122520100000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv) - principal
Receita	2021	91128023200000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv) - multas e juros 2022		91122520200000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv) - multas e juros
Receita	2021	91128023300000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv) - dívida ativa	2022	91122520300000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv) - dívida ativa
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	91128023400000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv) - dívida ativa - multas e juros	2022	91122520400000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv) - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91128023500000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv) - multas	2022	91122520500000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv) - multas
Receita	2021	91128023600000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv) - juros de mora 2022		91122520600000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv) - juros de mora
Receita	2021	91128023700000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv)- dívida ativa - multas	2022	91122520700000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv) - dívida ativa - multas
Receita	2021	91128023800000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv) - dívida ativa - juros de mora	2022	91122520800000000000	Taxa de estudo de impacto de vizinhança (eiv) - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91128029000000000000	Taxas pela prestação de serviços - outras	2022	91122010000000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral
Receita	2021	91128029100000000000	Taxas pela prestação de serviços - outras - principal	2022	91122010100000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - principal
Receita	2021	91128029200000000000	Taxas pela prestação de serviços - outras - multas e juros	2022	91122010200000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros
Receita	2021	91128029300000000000	Taxas pela prestação de serviços - outras - dívida ativa	2022	91122010300000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa
Receita	2021	91128029400000000000	Taxas pela prestação de serviços - outras - dívida ativa - multas e juros	2022	91122010400000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91128029500000000000	Taxas pela prestação de serviços - outras - multas	2022	91122010500000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas
Receita	2021	91128029600000000000	Taxas pela prestação de serviços - outras - juros de mora	2022	91122010600000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - juros de mora
Receita	2021	91128029700000000000	Taxas pela prestação de serviços - outras - dívida ativa - multas	2022	91122010700000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas
Receita	2021	91128029800000000000	Taxas pela prestação de serviços - outras - dívida ativa - juros 2022 de mora		91122010800000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91138000000000000000	Contribuição de melhoria - específica e/m	2022		
Receita	2021	91138010000000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário	2022		
Receita	2021	91138011000000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário	2022	91131500000000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário
Receita	2021	91138011100000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - principal	2022	91131500100000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - principal
Receita	2021	91138011200000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - multas e juros	2022	91131500200000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - multas e juros
Receita	2021	91138011300000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - dívida ativa	2022	91131500300000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - dívida ativa

Receita	2021	91138011400000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - dívida ativa - multas e juros	2022	91131500400000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91138011500000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - multas	2022	91131500500000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - multas
Receita	2021	91138011600000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - juros de mora	2022	91131500600000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - juros de mora
Receita	2021	91138011700000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - dívida ativa - multas	2022	91131500700000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - dívida ativa - multas
Receita	2021	91138011800000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - dívida ativa - juros de mora	2022	91131500800000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto sanitário - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91138020000000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade	2022		
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	91138021000000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade	2022	91131510000000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade
Receita	2021	91138021100000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - principal	2022	91131510100000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - principal
Receita	2021	91138021200000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - multas e juros	2022	91131510200000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - multas e juros
Receita	2021	91138021300000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - dívida ativa	2022	91131510300000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - dívida ativa
Receita	2021	91138021400000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - dívida ativa - multas e juros	2022	91131510400000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91138021500000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - multas	2022	91131510500000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - multas
Receita	2021	91138021600000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - juros de mora	2022	91131510600000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - juros de mora
Receita	2021	91138021700000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - dívida ativa - multas	2022	91131510700000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - dívida ativa - multas
Receita	2021	91138021800000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - dívida ativa - juros de mora	2022	91131510800000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91138030000000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural	2022		
Receita	2021	91138031000000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural	2022	91131520000000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural
Receita	2021	91138031100000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - principal	2022	91131520100000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - principal
Receita	2021	91138031200000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - multas e juros	2022	91131520200000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - multas e juros
Receita	2021	91138031300000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - dívida ativa	2022	91131520300000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - dívida ativa
Receita	2021	91138031400000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - dívida ativa - multas e juros	2022	91131520400000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91138031500000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - multas	2022	91131520500000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - multas
Receita	2021	91138031600000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - juros de mora	2022	91131520600000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - juros de mora
Receita	2021	91138031700000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - dívida ativa - multas	2022	91131520700000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - dívida ativa - multas
Receita	2021	91138031800000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - dívida ativa - juros de mora	2022	91131520800000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91138040000000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	2022		
Receita	2021	91138041000000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	2022	91131530000000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares
Receita	2021	91138041100000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal	2022	91131530100000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	91138041200000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - multas e juros	2022	91131530200000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - multas e juros
Receita	2021	91138041300000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa	2022	91131530300000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa
Receita	2021	91138041400000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - multas e juros	2022	91131530400000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91138041500000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - multas	2022	91131530500000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - multas
Receita	2021	91138041600000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - juros de mora	2022	91131530600000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - juros de mora
Receita	2021	91138041700000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - multas	2022	91131530700000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - multas
Receita	2021	91138041800000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - juros de mora	2022	91131530800000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91138990000000000000	Outras contribuições de melhoria	2022		
Receita	2021	91138991000000000000	Outras contribuições de melhoria	2022	91131990000000000000	Outras contribuições de melhoria
Receita	2021	91138991100000000000	Outras contribuições de melhoria - principal	2022	91131990100000000000	Outras contribuições de melhoria - principal
Receita	2021	91138991200000000000	Outras contribuições de melhoria - multas e juros	2022	91131990200000000000	Outras contribuições de melhoria - multas e juros
Receita	2021	91138991300000000000	Outras contribuições de melhoria - dívida ativa	2022	91131990300000000000	Outras contribuições de melhoria - dívida ativa
Receita	2021	91138991400000000000	Outras contribuições de melhoria - dívida ativa - multas e juros 2022		91131990400000000000	Outras contribuições de melhoria - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91138991500000000000	Outras contribuições de melhoria - multas	2022	91131990500000000000	Outras contribuições de melhoria - multas
Receita	2021	91138991600000000000	Outras contribuições de melhoria - juros de mora	2022	91131990600000000000	Outras contribuições de melhoria - juros de mora
Receita	2021	91138991700000000000	Outras contribuições de melhoria - dívida ativa - multas	2022	91131990700000000000	Outras contribuições de melhoria - dívida ativa - multas
Receita	2021	91138991800000000000	Outras contribuições de melhoria - dívida ativa - juros de mora 2022		91131990800000000000	Outras contribuições de melhoria - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91216040000000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários	2022	91216990000000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários
Receita	2021	91216041000000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários	2022	91216991000000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários
Receita	2021	91216041100000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - principal	2022	91216991100000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - principal
Receita	2021	91216041200000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - multas e juros	2022	91216991200000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - multas e juros
Receita	2021	91216041500000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - multas	2022	91216991500000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - multas
Receita	2021	91216041600000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - juros de mora	2022	91216991600000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - juros de mora
Receita	2021	91216042000000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - parcelamentos	2022	91216992000000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - parcelamentos

Receita	2021	91216042100000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - parcelamentos - principal	2022	91216992100000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - parcelamentos - principal
Receita	2021	91216042200000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - parcelamentos - multas e juros	2022	91216992200000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - parcelamentos - multas e juros

De - Tipo	De - Ano	De - Código	De - Descrição	Para - Ano	Para - Código	Para - Descrição
Receita	2021	91216042500000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - parcelamentos - multas	2022	91216992500000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - parcelamentos - multas
Receita	2021	91216042600000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - parcelamentos - juros de mora	2022	91216992600000000000	Contribuição para fundos de assistência médica - outros beneficiários - parcelamentos - juros de mora
Receita	2021	91218000000000000000	Contribuições sociais específicas de estados, df e municípios	2022	91215000000000000000	Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social
Receita	2021	91218010000000000000	Contribuição do servidor civil para o plano de seguridade social - cpsss - específico de est/df/mun	2022	91215010000000000000	Contribuição do servidor civil
Receita	2021	91218011000000000000	Cpsss do servidor civil ativo	2022	91215011000000000000	Contribuição do servidor civil ativo
Receita	2021	91218011100000000000	Cpsss do servidor civil ativo - principal	2022	91215011100000000000	Contribuição do servidor civil ativo - principal
Receita	2021	91218011200000000000	Cpsss do servidor civil ativo - multas e juros	2022	91215011200000000000	Contribuição do servidor civil ativo - multas e juros
Receita	2021	91218011500000000000	Cpsss do servidor civil ativo - multas	2022	91215011500000000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas
Receita	2021	91218011600000000000	Cpsss do servidor civil ativo - juros de mora	2022	91215011600000000000	Contribuição do servidor civil ativo - juros de mora
Receita	2021	91218012000000000000	Cpsss do servidor civil inativo	2022	91215012000000000000	Contribuição do servidor civil - inativo
Receita	2021	91218012100000000000	Cpsss do servidor civil inativo - principal	2022	91215012100000000000	Contribuição do servidor civil - inativo - principal
Receita	2021	91218012200000000000	Cpsss do servidor civil inativo - multas e juros	2022	91215012200000000000	Contribuição do servidor civil - inativo - multas e juros
Receita	2021	91218012500000000000	Cpsss do servidor civil inativo - multas	2022	91215012500000000000	Contribuição do servidor civil - inativo - multas
Receita	2021	91218012600000000000	Cpsss do servidor civil inativo - juros de mora	2022	91215012600000000000	Contribuição do servidor civil - inativo - juros de mora
Receita	2021	91218013000000000000	Cpsss do servidor civil - pensionistas	2022	91215013000000000000	Contribuição do servidor civil - pensionistas
Receita	2021	91218013100000000000	Cpsss do servidor civil - pensionistas - principal	2022	91215013100000000000	Contribuição do servidor civil - pensionistas - principal
Receita	2021	91218013200000000000	Cpsss do servidor civil - pensionistas - multas e juros	2022	91215013200000000000	Contribuição do servidor civil - pensionistas - multas e juros
Receita	2021	91218013500000000000	Cpsss do servidor civil - pensionistas - multas	2022	91215013500000000000	Contribuição do servidor civil - pensionistas - multas
Receita	2021	91218013600000000000	Cpsss do servidor civil - pensionistas - juros de mora	2022	91215013600000000000	Contribuição do servidor civil - pensionistas - juros de mora
Receita	2021	91218014000000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo	2022	91215014000000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo
Receita	2021	91218014100000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal	2022	91215014100000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal
Receita	2021	91218014200000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas e juros	2022	91215014200000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas e juros
Receita	2021	91218014500000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas	2022	91215014500000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas
Receita	2021	91218014600000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - juros de mora	2022	91215014600000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - juros de mora
Receita	2021	91218015000000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo	2022	91215015000000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo
Receita	2021	91218015100000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal	2022	91215015100000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal
Receita	2021	91218015200000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros	2022	91215015200000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros
Receita	2021	91218015500000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas	2022	91215015500000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas
Receita	2021	91218015600000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - juros de mora	2022	91215015600000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - juros de mora
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	91218016000000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas	2022	91215016000000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas
Receita	2021	91218016100000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal	2022	91215016100000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal
Receita	2021	91218016200000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros	2022	91215016200000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros
Receita	2021	91218016500000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas	2022	91215016500000000000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas
Receita	2021	91218016600000000000	Cpsss oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - juros de mora	2022	91215016600000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - juros de mora
Receita	2021	91218020000000000000	Cpsss - parcelamentos - específico de est/df/mun	2022		
Receita	2021	91218021000000000000	Cpsss - parcelamentos - do servidor civil ativo	2022	91215030000000000000	Contribuição do servidor civil - parcelamentos
Receita	2021	91218021100000000000	Cpsss - parcelamentos - do servidor civil ativo - principal	2022	91215030100000000000	Contribuição do servidor civil - parcelamentos - principal
Receita	2021	91218021200000000000	Cpsss - parcelamentos - do servidor civil ativo - multas e juros	2022	91215030200000000000	Contribuição do servidor civil - parcelamentos - multas e juros
Receita	2021	91218021500000000000	Cpsss - parcelamentos - do servidor civil ativo - multas	2022	91215030500000000000	Contribuição do servidor civil - parcelamentos - multas
Receita	2021	91218021600000000000	Cpsss - parcelamentos - do servidor civil ativo - juros de mora	2022	91215030600000000000	Contribuição do servidor civil - parcelamentos - juros de mora
Receita	2021	91218022000000000000	Cpsss - parcelamentos - do servidor civil inativo	2022		
Receita	2021	91218022100000000000	Cpsss - parcelamentos - do servidor civil inativo - principal	2022		
Receita	2021	91218022200000000000	Cpsss - parcelamentos - do servidor civil inativo - multas e juros	2022		
Receita	2021	91218022500000000000	Cpsss - parcelamentos - do servidor civil inativo - multas	2022		
Receita	2021	91218022600000000000	Cpsss - parcelamentos - do servidor civil inativo - juros de mora	2022		
Receita	2021	91218023000000000000	Cpsss - parcelamentos - pensionistas	2022		
Receita	2021	91218023100000000000	Cpsss - parcelamentos - pensionistas - principal	2022		
Receita	2021	91218023200000000000	Cpsss - parcelamentos - pensionistas - multas e juros	2022		
Receita	2021	91218023500000000000	Cpsss - parcelamentos - pensionistas - multas	2022		
Receita	2021	91218023600000000000	Cpsss - parcelamentos - pensionistas - juros de mora	2022		
Receita	2021	91218024000000000000	Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo	2022		
Receita	2021	91218024100000000000	Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal	2022		
Receita	2021	91218024200000000000	Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas e juros	2022		
Receita	2021	91218024500000000000	Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas	2022		
Receita	2021	91218024600000000000	Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - juros de mora	2022		
Receita	2021	91218025000000000000	Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo	2022		
Receita	2021	91218025100000000000	Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil	2022		

			inativo - principal			
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	91218025200000000000	Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros	2022		
Receita	2021	91218025500000000000	Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas	2022		
Receita	2021	91218025600000000000	Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - juros de mora	2022		
Receita	2021	91218026000000000000	Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas	2022		
Receita	2021	91218026100000000000	Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal	2022		
Receita	2021	91218026200000000000	Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros	2022		
Receita	2021	91218026500000000000	Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas	2022		
Receita	2021	91218026600000000000	Cpsss - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - juros de mora	2022		
Receita	2021	91218030000000000000	Cpsss patronal - servidor civil - específico de est/df/mun	2022	91215020000000000000	Contribuição patronal - servidor civil
Receita	2021	91218031000000000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo	2022	91215021000000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo
Receita	2021	91218031100000000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo - principal	2022	91215021100000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal
Receita	2021	91218031200000000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo - multas e juros	2022	91215021200000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas e juros
Receita	2021	91218031500000000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo - multas	2022	91215021500000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas
Receita	2021	91218031600000000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo - juros de mora	2022	91215021600000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - juros de mora
Receita	2021	91218032000000000000	Cpsss patronal - servidor civil inativo	2022	91215501000000000000	Contribuição patronal - servidor civil - inativo
Receita	2021	91218032100000000000	Cpsss patronal - servidor civil inativo - principal	2022	91215501100000000000	Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal
Receita	2021	91218032200000000000	Cpsss patronal - servidor civil inativo - multas e juros	2022	91215501200000000000	Contribuição patronal - servidor civil - inativo - multas e juros
Receita	2021	91218032500000000000	Cpsss patronal - servidor civil inativo - multas	2022	91215501500000000000	Contribuição patronal - servidor civil - inativo - multas
Receita	2021	91218032600000000000	Cpsss patronal - servidor civil inativo - juros de mora	2022	91215501600000000000	Contribuição patronal - servidor civil - inativo - juros de mora
Receita	2021	91218033000000000000	Cpsss patronal - servidor civil - pensionistas	2022	91215502000000000000	Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas
Receita	2021	91218033100000000000	Cpsss patronal - servidor civil - pensionistas - principal	2022	91215502100000000000	Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - principal
Receita	2021	91218033200000000000	Cpsss patronal - servidor civil - pensionistas - multas e juros	2022	91215502200000000000	Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - multas e juros
Receita	2021	91218033500000000000	Cpsss patronal - servidor civil - pensionistas - multas	2022	91215502500000000000	Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - multas
Receita	2021	91218033600000000000	Cpsss patronal - servidor civil - pensionistas - juros de mora	2022	91215502600000000000	Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - juros de mora
Receita	2021	91218034000000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo	2022	91215022000000000000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo
Receita	2021	91218034100000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal	2022	91215022100000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - principal
Receita	2021	91218034200000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas e juros	2022	91215022200000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - multas e juros
Receita	2021	91218034500000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas	2022	91215022500000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - multas
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	91218034600000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - juros de mora	2022	91215022600000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - juros de mora
Receita	2021	91218035000000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo	2022	91215503000000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo
Receita	2021	91218035100000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal	2022	91215503100000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal
Receita	2021	91218035200000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros	2022	91215503200000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros
Receita	2021	91218035500000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas	2022	91215503500000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas
Receita	2021	91218035600000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - juros de mora	2022	91215503600000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - juros de mora
Receita	2021	91218036000000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas	2022	91215504000000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas
Receita	2021	91218036100000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal	2022	91215504100000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal
Receita	2021	91218036200000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas -multas e juros	2022	91215504200000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros
Receita	2021	91218036500000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas -multas	2022	91215504500000000000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas
Receita	2021	91218036600000000000	Cpsss patronal - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - juros de mora	2022	91215504600000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - juros de mora
Receita	2021	91218040000000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - específico de est/df/mun	2022	91215510000000000000	Contribuição patronal - parcelamentos
Receita	2021	91218041000000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil ativo	2022	91215511000000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos
Receita	2021	91218041100000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil ativo - principal	2022	91215511100000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal
Receita	2021	91218041200000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil ativo - multas e juros	2022	91215511200000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - multas e juros
Receita	2021	91218041500000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil ativo - multas	2022	91215511500000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - multas
Receita	2021	91218041600000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil ativo - juros de mora	2022	91215511600000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - juros de mora
Receita	2021	91218042000000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil inativo	2022	91215512000000000000	Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos
Receita	2021	91218042100000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil inativo - principal	2022	91215512100000000000	Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - principal
Receita	2021	91218042200000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil inativo - multas e juros	2022	91215512200000000000	Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - multas e juros
Receita	2021	91218042500000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil inativo - multas	2022	91215512500000000000	Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - multas
Receita	2021	91218042600000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil inativo - juros de mora	2022	91215512600000000000	Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - juros de mora
Receita	2021	91218043000000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil - pensionistas	2022	91215513000000000000	Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	91218043100000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil - pensionistas - principal	2022	91215513100000000000	Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - principal
Receita	2021	91218043200000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil - pensionistas - multas e juros	2022	91215513200000000000	Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - multas e juros
Receita	2021	91218043500000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil - pensionistas - multas	2022	91215513500000000000	Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - multas

Receita	2021	9121804360000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil - pensionistas - juros de mora	2022	9121551360000000000	Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - juros de mora
Receita	2021	9121804400000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo	2022		
Receita	2021	9121804410000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal	2022		
Receita	2021	9121804420000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas e juros	2022		
Receita	2021	9121804450000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas	2022		
Receita	2021	9121804460000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - juros de mora	2022		
Receita	2021	9121804500000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo	2022		
Receita	2021	9121804510000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal	2022		
Receita	2021	9121804520000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros	2022		
Receita	2021	9121804550000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas	2022		
Receita	2021	9121804560000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - juros de mora	2022		
Receita	2021	9121804600000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas	2022		
Receita	2021	9121804610000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal	2022		
Receita	2021	9121804620000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros	2022		
Receita	2021	9121804650000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas	2022		
Receita	2021	9121804660000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - juros de mora	2022		
Receita	2021	9121900000000000000	Outras contribuições sociais	2022		
Receita	2021	9121999000000000000	Demais contribuições sociais	2022		
Receita	2021	9121999100000000000	Demais contribuições sociais	2022		
Receita	2021	9121999110000000000	Demais contribuições sociais - principal	2022		
Receita	2021	9121999120000000000	Demais contribuições sociais - multas e juros	2022		
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	9121999150000000000	Demais contribuições sociais - multas	2022		
Receita	2021	9121999160000000000	Demais contribuições sociais - juros de mora	2022		
Receita	2021	9121999200000000000	Demais contribuições sociais - parcelamentos	2022		
Receita	2021	9121999210000000000	Demais contribuições sociais - parcelamentos - principal	2022		
Receita	2021	9121999220000000000	Demais contribuições sociais - parcelamentos - multas e juros	2022		
Receita	2021	9121999250000000000	Demais contribuições sociais - parcelamentos - multas	2022		
Receita	2021	9121999260000000000	Demais contribuições sociais - parcelamentos - juros de mora	2022		
Receita	2021	9124000100000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	2022	9124150000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública
Receita	2021	9124000110000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	2022	9124150010000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal
Receita	2021	9124000120000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros	2022	9124150020000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros
Receita	2021	9124000130000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa	2022	9124150030000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa
Receita	2021	9124000140000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros	2022	9124150040000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	9124000150000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas	2022	9124150050000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas
Receita	2021	9124000160000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - juros de mora	2022	9124150060000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - juros de mora
Receita	2021	9124000170000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas	2022	9124150070000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas
Receita	2021	9124000180000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - juros de mora	2022	9124150080000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9131001000000000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	2022	9131101000000000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação
Receita	2021	9131001100000000000	Aluguéis e arrendamentos	2022	9131101100000000000	Aluguéis e arrendamentos
Receita	2021	9131001110000000000	Aluguéis e arrendamentos - principal	2022	9131101110000000000	Aluguéis e arrendamentos - principal
Receita	2021	9131001120000000000	Aluguéis e arrendamentos - multas e juros	2022	9131101120000000000	Aluguéis e arrendamentos - multas e juros
Receita	2021	9131001130000000000	Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa	2022	9131101130000000000	Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa
Receita	2021	9131001140000000000	Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa - multas e juros	2022	9131101140000000000	Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	9131001150000000000	Aluguéis e arrendamentos - multas	2022	9131101150000000000	Aluguéis e arrendamentos - multas
Receita	2021	9131001160000000000	Aluguéis e arrendamentos - juros de mora	2022	9131101160000000000	Aluguéis e arrendamentos - juros de mora
Receita	2021	9131001170000000000	Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa - multas	2022	9131101170000000000	Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa - multas
Receita	2021	9131001180000000000	Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa - juros de mora	2022	9131101180000000000	Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9131001200000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação	2022	9131101200000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação
Receita	2021	9131001210000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - principal	2022	9131101210000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - principal
Receita	2021	9131001220000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - multas e juros	2022	9131101220000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - multas e juros
Receita	2021	9131001230000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - dívida ativa	2022	9131101230000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - dívida ativa
Receita	2021	9131001240000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - dívida ativa - multas e juros	2022	9131101240000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - dívida ativa - multas e juros
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	9131001250000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - multas	2022	9131101250000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - multas
Receita	2021	9131001260000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - juros de mora	2022	9131101260000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - juros de mora
Receita	2021	9131001270000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - dívida ativa - multas	2022	9131101270000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - dívida ativa - multas
Receita	2021	9131001280000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - dívida ativa - juros de mora	2022	9131101280000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9131002000000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	2022		
Receita	2021	9131002100000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	2022	9131102000000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos
Receita	2021	9131002110000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal	2022	9131102010000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal
Receita	2021	9131002120000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - multas e juros	2022	9131102020000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - multas e juros

Receita	2021	9131002130000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - dívida ativa	2022	9131102030000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - dívida ativa
Receita	2021	9131002140000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - dívida ativa - multas e juros	2022	9131102040000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	9131002150000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - multas	2022	9131102050000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - multas
Receita	2021	9131002160000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - juros de mora	2022	9131102060000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - juros de mora
Receita	2021	9131002170000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - dívida ativa - multas	2022	9131102070000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - dívida ativa - multas
Receita	2021	9131002180000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - dívida ativa - juros de mora	2022	9131102080000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9131099000000000000	Outras receitas imobiliárias	2022		
Receita	2021	9131099100000000000	Outras receitas imobiliárias	2022	9131199000000000000	Outras receitas imobiliárias
Receita	2021	9131099110000000000	Outras receitas imobiliárias - principal	2022	9131199010000000000	Outras receitas imobiliárias - principal
Receita	2021	9131099120000000000	Outras receitas imobiliárias - multas e juros	2022	9131199020000000000	Outras receitas imobiliárias - multas e juros
Receita	2021	9131099130000000000	Outras receitas imobiliárias - dívida ativa	2022	9131199030000000000	Outras receitas imobiliárias - dívida ativa
Receita	2021	9131099140000000000	Outras receitas imobiliárias - dívida ativa - multas e juros	2022	9131199040000000000	Outras receitas imobiliárias - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	9131099150000000000	Outras receitas imobiliárias - multas	2022	9131199050000000000	Outras receitas imobiliárias - multas
Receita	2021	9131099160000000000	Outras receitas imobiliárias - juros de mora	2022	9131199060000000000	Outras receitas imobiliárias - juros de mora
Receita	2021	9131099170000000000	Outras receitas imobiliárias - dívida ativa - multas	2022	9131199070000000000	Outras receitas imobiliárias - dívida ativa - multas
Receita	2021	9131099180000000000	Outras receitas imobiliárias - dívida ativa - juros de mora	2022	9131199080000000000	Outras receitas imobiliárias - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9132100100000000000		2022	9132101000000000000	
Receita	2021	9132100110000000000		2022	9132101010000000000	
Receita	2021	9132100200000000000		2022	9132102000000000000	
Receita	2021	9132100210000000000		2022	9132102010000000000	
Receita	2021	9132100300000000000		2022	9132103000000000000	
Receita	2021	9132100310000000000		2022	9132103010000000000	
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	9132100400000000000		2022	9132104000000000000	
Receita	2021	9132100410000000000		2022	9132104010000000000	
Receita	2021	9132100500000000000		2022	9132105000000000000	
Receita	2021	9132100510000000000		2022	9132105010000000000	
Receita	2021	9132100600000000000		2022	9132106000000000000	
Receita	2021	9132100610000000000		2022	9132106010000000000	
Receita	2021	9132200100000000000		2022	9132201000000000000	
Receita	2021	9132200110000000000		2022	9132201010000000000	
Receita	2021	9132300100000000000		2022	9132301000000000000	
Receita	2021	9132300110000000000		2022	9132301010000000000	
Receita	2021	9132900100000000000		2022	9132999000000000000	
Receita	2021	9132900110000000000		2022	9132999010000000000	
Receita	2021	9133101100000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário	2022	9133101000000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário
Receita	2021	9133101110000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - principal	2022	9133101010000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - principal
Receita	2021	9133101120000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - multas e juros	2022	9133101020000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - multas e juros
Receita	2021	9133101130000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - dívida ativa	2022	9133101030000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - dívida ativa
Receita	2021	9133101140000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - dívida ativa - multas e juros	2022	9133101040000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	9133101150000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - multas	2022	9133101050000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - multas
Receita	2021	9133101160000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - juros de mora	2022	9133101060000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - juros de mora
Receita	2021	9133101170000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - dívida ativa - multas	2022	9133101070000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - dívida ativa - multas
Receita	2021	9133101180000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - dívida ativa - juros de mora	2022	9133101080000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9133401100000000000	Concessão dos serviços de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica	2022	9133401000000000000	Concessão dos serviços de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica
Receita	2021	9133401110000000000	Concessão dos serviços de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica - principal	2022	9133401010000000000	Concessão dos serviços de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica - principal
Receita	2021	9133999100000000000	Outras delegações de serviços públicos	2022	9133999000000000000	Outras delegações de serviços públicos
Receita	2021	9133999110000000000	Outras delegações de serviços públicos - principal	2022	9133999010000000000	Outras delegações de serviços públicos - principal
Receita	2021	9133999120000000000	Outras delegações de serviços públicos - multas e juros	2022	9133999020000000000	Outras delegações de serviços públicos - multas e juros
Receita	2021	9133999130000000000	Outras delegações de serviços públicos - dívida ativa	2022	9133999030000000000	Outras delegações de serviços públicos - dívida ativa
Receita	2021	9133999140000000000	Outras delegações de serviços públicos - dívida ativa - multas e juros	2022	9133999040000000000	Outras delegações de serviços públicos - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	9133999150000000000	Outras delegações de serviços públicos - multas	2022	9133999050000000000	Outras delegações de serviços públicos - multas
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	9133999160000000000	Outras delegações de serviços públicos - juros de mora	2022	9133999060000000000	Outras delegações de serviços públicos - juros de mora
Receita	2021	9133999170000000000	Outras delegações de serviços públicos - dívida ativa - multas	2022	9133999070000000000	Outras delegações de serviços públicos - dívida ativa - multas
Receita	2021	9133999180000000000	Outras delegações de serviços públicos - dívida ativa - juros de mora	2022	9133999080000000000	Outras delegações de serviços públicos - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9134401100000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral	2022	9134401000000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral
Receita	2021	9134401110000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - principal	2022	9134401010000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - principal
Receita	2021	9134401120000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - multas e juros	2022	9134401020000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - multas e juros
Receita	2021	9134401130000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - dívida ativa	2022	9134401030000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - dívida ativa
Receita	2021	9134401140000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - dívida ativa - multas e juros	2022	9134401040000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - dívida ativa - multas e juro
Receita	2021	9134401150000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - multas	2022	9134401050000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - multas
Receita	2021	9134401160000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - juros de mora	2022	9134401060000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - juros de mora
Receita	2021	9134401170000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - dívida ativa - multas	2022	9134401070000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - dívida ativa - multas
Receita	2021	9134401180000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - dívida ativa - juros de mora	2022	9134401080000000000	Outorga de direitos de exploração e pesquisa mineral - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9134402100000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais	2022	9134402000000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais
Receita	2021	9134402110000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - principal	2022	9134402010000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - principal

Receita	2021	9134402120000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - multas e juros	2022	9134402020000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - multas e juros
Receita	2021	9134402130000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - dívida ativa	2022	9134402030000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - dívida ativa
Receita	2021	9134402140000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - dívida ativa - multas e juros	2022	9134402040000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	9134402150000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - multas	2022	9134402050000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - multas
Receita	2021	9134402160000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - juros de mora	2022	9134402060000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - juros de mora
Receita	2021	9134402170000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - dívida ativa - multas	2022	9134402070000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - dívida ativa - multas
Receita	2021	9134402180000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - dívida ativa - juros de mora	2022	9134402080000000000	Compensação financeira pela exploração de recursos minerais - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9134501100000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos	2022	9134501000000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos
Receita	2021	9134501110000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - principal	2022	9134501010000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - principal
Receita	2021	9134501120000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - multas e juros	2022	9134501020000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - multas e juros
Receita	2021	9134501130000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - dívida ativa	2022	9134501030000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - dívida ativa
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	9134501140000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - dívida ativa - multas e juros	2022	9134501040000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	9134501150000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - multas	2022	9134501050000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - multas
Receita	2021	9134501160000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - juros de mora	2022	9134501060000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - juros de mora
Receita	2021	9134501170000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - dívida ativa - multas	2022	9134501070000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - dívida ativa - multas
Receita	2021	9134501180000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - dívida ativa - juros de mora	2022	9134501080000000000	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9134600000000000000	Exploração de recursos florestais	2022		
Receita	2021	9134699000000000000	Demais receitas de concessão florestal	2022		
Receita	2021	9134699200000000000	Contratos de transição de concessão florestal	2022		
Receita	2021	9134699210000000000	Contratos de transição de concessão florestal - principal	2022		
Receita	2021	9134699220000000000	Contratos de transição de concessão florestal - multas e juros	2022		
Receita	2021	9134699230000000000	Contratos de transição de concessão florestal - dívida ativa	2022		
Receita	2021	9134699240000000000	Contratos de transição de concessão florestal - dívida ativa - multas e juros	2022		
Receita	2021	9134699250000000000	Contratos de transição de concessão florestal - multas	2022		
Receita	2021	9134699260000000000	Contratos de transição de concessão florestal - juros de mora	2022		
Receita	2021	9134699270000000000	Contratos de transição de concessão florestal - dívida ativa - multas	2022		
Receita	2021	9134699280000000000	Contratos de transição de concessão florestal - dívida ativa - juros de mora	2022		
Receita	2021	9134999100000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais	2022	9134999000000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais
Receita	2021	9134999110000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais - principal	2022	9134999010000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais - principal
Receita	2021	9134999120000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais - multas e juros	2022	9134999020000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais - multas e juros
Receita	2021	9134999130000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais - dívida ativa	2022	9134999030000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais - dívida ativa
Receita	2021	9134999140000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais - dívida ativa - multas e juros	2022	9134999040000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	9134999150000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais - multas	2022	9134999050000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais - multas
Receita	2021	9134999160000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais - juros de mora	2022	9134999060000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais - juros de mora
Receita	2021	9134999170000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais - dívida ativa - multas	2022	9134999070000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais - dívida ativa - multas
Receita	2021	9134999180000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais - dívida ativa - juros de mora	2022	9134999080000000000	Outras delegações para exploração de recursos naturais - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9135001000000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica	2022		

De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	9135001100000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica	2022	9135101000000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica
Receita	2021	9135001110000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - principal	2022	9135101010000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - principal
Receita	2021	9135001120000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - multas e juros	2022	9135101020000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - multas e juros
Receita	2021	9135001130000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - dívida ativa	2022	9135101030000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - dívida ativa
Receita	2021	9135001140000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - dívida ativa - multas e juros	2022	9135101040000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	9135001150000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - multas	2022	9135101050000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - multas
Receita	2021	9135001160000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - juros de mora	2022	9135101060000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - juros de mora
Receita	2021	9135001170000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - dívida ativa - multas	2022	9135101070000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - dívida ativa - multas
Receita	2021	9135001180000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - dívida ativa - juros de mora	2022	9135101080000000000	Outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida - instituição científica e tecnológica - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9136001000000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos	2022	9136101000000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos
Receita	2021	9136001100000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos	2022	9136101100000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poderes executivo e legislativo
Receita	2021	9136001110000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - principal	2022	9136101110000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poderes executivo e legislativo - principal
Receita	2021	9136001120000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - multas e juros	2022	9136101120000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poderes executivo e legislativo - multas e juros
Receita	2021	9136001130000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - dívida ativa	2022	9136101130000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poderes executivo e legislativo - dívida ativa
Receita	2021	9136001140000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - dívida ativa - multas e juros	2022	9136101140000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poderes executivo e legislativo - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	9136001150000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - multas	2022	9136101150000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poderes executivo e legislativo - multas
Receita	2021	9136001160000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - juros de mora	2022	9136101160000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poderes executivo e legislativo - juros de mora
Receita	2021	9136001170000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - dívida ativa -	2022	9136101170000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poderes

			multas			executivo e legislativo - dívida ativa - multas
Receita	2021	9136001180000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - dívida ativa - juros de mora	2022	9136101180000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poderes executivo e legislativo - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9136001200000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poder judiciário	2022		
Receita	2021	9136001210000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poder judiciário - principal	2022		
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	9139000100000000000	Demais receitas patrimoniais	2022	9139999000000000000	Outras receitas patrimoniais
Receita	2021	9139000110000000000	Demais receitas patrimoniais - principal	2022	9139999010000000000	Outras receitas patrimoniais - principal
Receita	2021	9139000120000000000	Demais receitas patrimoniais - multas e juros	2022	9139999020000000000	Outras receitas patrimoniais - multas e juros
Receita	2021	9139000130000000000	Demais receitas patrimoniais - dívida ativa	2022	9139999030000000000	Outras receitas patrimoniais - dívida ativa
Receita	2021	9139000140000000000	Demais receitas patrimoniais - dívida ativa - multas e juros	2022	9139999040000000000	Outras receitas patrimoniais - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	9139000150000000000	Demais receitas patrimoniais - multas	2022	9139999050000000000	Outras receitas patrimoniais - multas
Receita	2021	9139000160000000000	Demais receitas patrimoniais - juros de mora	2022	9139999060000000000	Outras receitas patrimoniais - juros de mora
Receita	2021	9139000170000000000	Demais receitas patrimoniais - dívida ativa - multas	2022	9139999070000000000	Outras receitas patrimoniais - dívida ativa - multas
Receita	2021	9139000180000000000	Demais receitas patrimoniais - dívida ativa - juros de mora	2022	9139999080000000000	Outras receitas patrimoniais - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9140000100000000000	Receita agropecuária	2022	9141101000000000000	Receita agropecuária
Receita	2021	9140000110000000000	Receita agropecuária - principal	2022	9141101010000000000	Receita agropecuária - principal
Receita	2021	9140000120000000000	Receita agropecuária - multas e juros	2022	9141101020000000000	Receita agropecuária - multas e juros
Receita	2021	9140000130000000000	Receita agropecuária - dívida ativa	2022	9141101030000000000	Receita agropecuária - dívida ativa
Receita	2021	9140000140000000000	Receita agropecuária - dívida ativa - multas e juros	2022	9141101040000000000	Receita agropecuária - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	9140000150000000000	Receita agropecuária - multas	2022	9141101050000000000	Receita agropecuária - multas
Receita	2021	9140000160000000000	Receita agropecuária - juros de mora	2022	9141101060000000000	Receita agropecuária - juros de mora
Receita	2021	9140000170000000000	Receita agropecuária - dívida ativa - multas	2022	9141101070000000000	Receita agropecuária - dívida ativa - multas
Receita	2021	9140000180000000000	Receita agropecuária - dívida ativa - juros de mora	2022	9141101080000000000	Receita agropecuária - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9150000100000000000	Receita industrial	2022	9151101000000000000	Receita industrial
Receita	2021	9150000110000000000	Receita industrial - principal	2022	9151101010000000000	Receita industrial - principal
Receita	2021	9150000120000000000	Receita industrial - multas e juros	2022	9151101020000000000	Receita industrial - multas e juros
Receita	2021	9150000130000000000	Receita industrial - dívida ativa	2022	9151101030000000000	Receita industrial - dívida ativa
Receita	2021	9150000140000000000	Receita industrial - dívida ativa - multas e juros	2022	9151101040000000000	Receita industrial - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	9150000150000000000	Receita industrial - multas	2022	9151101050000000000	Receita industrial - multas
Receita	2021	9150000160000000000	Receita industrial - juros de mora	2022	9151101060000000000	Receita industrial - juros de mora
Receita	2021	9150000170000000000	Receita industrial - dívida ativa - multas	2022	9151101070000000000	Receita industrial - dívida ativa - multas
Receita	2021	9150000180000000000	Receita industrial - dívida ativa - juros de mora	2022	9151101080000000000	Receita industrial - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9161001000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	2022		
Receita	2021	9161001100000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	2022	9161101000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais
Receita	2021	9161001110000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - principal	2022	9161101010000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - principal
Receita	2021	9161001120000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - multas e juros	2022	9161101020000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - multas e juros
Receita	2021	9161001130000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa	2022	9161101030000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa
Receita	2021	9161001140000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa -	2022	9161101040000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa -
			multas e juros			multas e juros
Receita	2021	9161001150000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - multas	2022	9161101050000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - multas
Receita	2021	9161001160000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - juros de mora	2022	9161101060000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - juros de mora
Receita	2021	9161001170000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa - multas	2022	9161101070000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa - multas
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	9161001180000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa - juros de mora	2022	9161101080000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9161002000000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos	2022		
Receita	2021	9161002100000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos	2022	9161102000000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos
Receita	2021	9161002110000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	2022	9161102010000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - principal
Receita	2021	9161002120000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - multas e juros	2022	9161102020000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - multas e juros
Receita	2021	9161002130000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - dívida ativa	2022	9161102030000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - dívida ativa
Receita	2021	9161002140000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - dívida ativa - multas e juros	2022	9161102040000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	9161002150000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - multas	2022	9161102050000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - multas
Receita	2021	9161002160000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - juros de mora	2022	9161102060000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - juros de mora
Receita	2021	9161002170000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - dívida ativa - multas	2022	9161102070000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - dívida ativa - multas
Receita	2021	9161002180000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - dívida ativa - juros de mora	2022	9161102080000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9161003000000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização	2022		
Receita	2021	9161003100000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização	2022	9161103000000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização
Receita	2021	9161003110000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - principal	2022	9161103010000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - principal
Receita	2021	9161003120000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - multas e juros	2022	9161103020000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - multas e juros
Receita	2021	9161003130000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - dívida ativa	2022	9161103030000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - dívida ativa
Receita	2021	9161003140000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	2022	9161103040000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	9161003150000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - multas	2022	9161103050000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - multas
Receita	2021	9161003160000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - juros de mora	2022	9161103060000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - juros de mora
Receita	2021	9161003170000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - dívida ativa - multas	2022	9161103070000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - dívida ativa - multas
Receita	2021	9161003180000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - dívida ativa - juros de mora	2022	9161103080000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9161004000000000000	Serviços de informação e tecnologia	2022		
Receita	2021	9161004100000000000	Serviços de informação e tecnologia	2022	9161104000000000000	Serviços de informação e tecnologia
Receita	2021	9161004110000000000	Serviços de informação e tecnologia - principal	2022	9161104010000000000	Serviços de informação e tecnologia - principal
Receita	2021	9161004120000000000	Serviços de informação e tecnologia - multas e juros	2022	9161104020000000000	Serviços de informação e tecnologia - multas e juros
Receita	2021	9161004130000000000	Serviços de informação e tecnologia - dívida ativa	2022	9161104030000000000	Serviços de informação e tecnologia - dívida ativa
Receita	2021	9161004140000000000	Serviços de informação e tecnologia - dívida ativa - multas e juros	2022	9161104040000000000	Serviços de informação e tecnologia - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	9161004150000000000	Serviços de informação e tecnologia - multas	2022	9161104050000000000	Serviços de informação e tecnologia - multas
Receita	2021	9161004160000000000	Serviços de informação e tecnologia - juros de mora	2022	9161104060000000000	Serviços de informação e tecnologia - juros de mora
Receita	2021	9161004170000000000	Serviços de informação e tecnologia - dívida ativa - multas	2022	9161104070000000000	Serviços de informação e tecnologia - dívida ativa - multas
Receita	2021	9161004180000000000	Serviços de informação e tecnologia - dívida ativa - juros de mora	2022	9161104080000000000	Serviços de informação e tecnologia - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9162001000000000000	Serviços de navegação	2022	9162100000000000000	Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**

Receita	2021	91620011000000000000	Serviços de navegação	2022	91621011000000000000	Serviços de navegação aérea
Receita	2021	91620011100000000000	Serviços de navegação - principal	2022	91621011100000000000	Serviços de navegação aérea - principal
Receita	2021	91620011200000000000	Serviços de navegação - multas e juros	2022	91621011200000000000	Serviços de navegação aérea - multas e juros
Receita	2021	91620011300000000000	Serviços de navegação - dívida ativa	2022	91621011300000000000	Serviços de navegação aérea - dívida ativa
Receita	2021	91620011400000000000	Serviços de navegação - dívida ativa - multas e juros	2022	91621011400000000000	Serviços de navegação aérea - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91620011500000000000	Serviços de navegação - multas	2022	91621011500000000000	Serviços de navegação aérea - multas
Receita	2021	91620011600000000000	Serviços de navegação - juros de mora	2022	91621011600000000000	Serviços de navegação aérea - juros de mora
Receita	2021	91620011700000000000	Serviços de navegação - dívida ativa - multas	2022	91621011700000000000	Serviços de navegação aérea - dívida ativa - multas
Receita	2021	91620011800000000000	Serviços de navegação - dívida ativa - juros de mora	2022	91621011800000000000	Serviços de navegação aérea - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91620020000000000000	Serviços de transporte	2022		
Receita	2021	91620021000000000000	Serviços de transporte	2022	91621020000000000000	Serviços de transporte de passageiros ou mercadorias
Receita	2021	91620021100000000000	Serviços de transporte - principal	2022	91621020100000000000	Serviços de transporte de passageiros ou mercadorias - principal
Receita	2021	91620021200000000000	Serviços de transporte - multas e juros	2022	91621020200000000000	Serviços de transporte de passageiros ou mercadorias - multas e juros
Receita	2021	91620021300000000000	Serviços de transporte - dívida ativa	2022	91621020300000000000	Serviços de transporte de passageiros ou mercadorias - dívida ativa
Receita	2021	91620021400000000000	Serviços de transporte - dívida ativa - multas e juros	2022	91621020400000000000	Serviços de transporte de passageiros ou mercadorias - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91620021500000000000	Serviços de transporte - multas	2022	91621020500000000000	Serviços de transporte de passageiros ou mercadorias - multas
Receita	2021	91620021600000000000	Serviços de transporte - juros de mora	2022	91621020600000000000	Serviços de transporte de passageiros ou mercadorias - juros de mora
Receita	2021	91620021700000000000	Serviços de transporte - dívida ativa - multas	2022	91621020700000000000	Serviços de transporte de passageiros ou mercadorias - dívida ativa - multas
Receita	2021	91620021800000000000	Serviços de transporte - dívida ativa - juros de mora	2022	91621020800000000000	Serviços de transporte de passageiros ou mercadorias - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91620030000000000000	Serviços portuários	2022		
Receita	2021	91620031000000000000	Serviços portuários	2022	91621030000000000000	Serviços portuários
Receita	2021	91620031100000000000	Serviços portuários - principal	2022	91621030100000000000	Serviços portuários - principal
Receita	2021	91620031200000000000	Serviços portuários - multas e juros	2022	91621030200000000000	Serviços portuários - multas e juros
Receita	2021	91620031300000000000	Serviços portuários - dívida ativa	2022	91621030300000000000	Serviços portuários - dívida ativa
Receita	2021	91620031400000000000	Serviços portuários - dívida ativa - multas e juros	2022	91621030400000000000	Serviços portuários - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91620031500000000000	Serviços portuários - multas	2022	91621030500000000000	Serviços portuários - multas
Receita	2021	91620031600000000000	Serviços portuários - juros de mora	2022	91621030600000000000	Serviços portuários - juros de mora
Receita	2021	91620031700000000000	Serviços portuários - dívida ativa - multas	2022	91621030700000000000	Serviços portuários - dívida ativa - multas
Receita	2021	91620031800000000000	Serviços portuários - dívida ativa - juros de mora	2022	91621030800000000000	Serviços portuários - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91620040000000000000	Serviços aeroportuários	2022	91621040000000000000	Serviços aeroportuários
Receita	2021	91620041000000000000	Tarifa aeroportuária	2022	91621041000000000000	Tarifa aeroportuária
Receita	2021	91620041100000000000	Tarifa aeroportuária - principal	2022	91621041100000000000	Tarifa aeroportuária - principal
Receita	2021	91620041200000000000	Tarifa aeroportuária - multas e juros	2022	91621041200000000000	Tarifa aeroportuária - multas e juros
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	91620041300000000000	Tarifa aeroportuária - dívida ativa	2022	91621041300000000000	Tarifa aeroportuária - dívida ativa
Receita	2021	91620041400000000000	Tarifa aeroportuária - dívida ativa - multas e juros	2022	91621041400000000000	Tarifa aeroportuária - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91620041500000000000	Tarifa aeroportuária - multas	2022	91621041500000000000	Tarifa aeroportuária - multas
Receita	2021	91620041600000000000	Tarifa aeroportuária - juros de mora	2022	91621041600000000000	Tarifa aeroportuária - juros de mora
Receita	2021	91620041700000000000	Tarifa aeroportuária - dívida ativa - multas	2022	91621041700000000000	Tarifa aeroportuária - dívida ativa - multas
Receita	2021	91620041800000000000	Tarifa aeroportuária - dívida ativa - juros de mora	2022	91621041800000000000	Tarifa aeroportuária - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91620042000000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária	2022	91621042000000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária
Receita	2021	91620042100000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - principal	2022	91621042100000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - principal
Receita	2021	91620042200000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - multas e juros	2022	91621042200000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - multas e juros
Receita	2021	91620042300000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - dívida ativa	2022	91621042300000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - dívida ativa
Receita	2021	91620042400000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - dívida ativa - multas e juros	2022	91621042400000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91620042500000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - multas	2022	91621042500000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - multas
Receita	2021	91620042600000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - juros de mora	2022	91621042600000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - juros de mora
Receita	2021	91620042700000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - dívida ativa - multas	2022	91621042700000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - dívida ativa - multas
Receita	2021	91620042800000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - dívida ativa - juros de mora	2022	91621042800000000000	Adicional sobre tarifa aeroportuária - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91630010000000000000	Serviços de atendimento à saúde	2022		
Receita	2021	91630011000000000000	Serviços de atendimento à saúde	2022		
Receita	2021	91630011100000000000	Serviços de atendimento à saúde - principal	2022		
Receita	2021	91630011200000000000	Serviços de atendimento à saúde - multas e juros	2022		
Receita	2021	91630011300000000000	Serviços de atendimento à saúde - dívida ativa	2022		
Receita	2021	91630011400000000000	Serviços de atendimento à saúde - dívida ativa - multas e juros	2022		
Receita	2021	91630011500000000000	Serviços de atendimento à saúde - multas	2022		
Receita	2021	91630011600000000000	Serviços de atendimento à saúde - juros de mora	2022		
Receita	2021	91630011700000000000	Serviços de atendimento à saúde - dívida ativa - multas	2022		
Receita	2021	91630011800000000000	Serviços de atendimento à saúde - dívida ativa - juros de mora	2022		
Receita	2021	91638000000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde - específico para estados/df/municípios	2022		
Receita	2021	91638010000000000000	Serviços de saúde - específico para estados/df/municípios	2022		
Receita	2021	91638011000000000000	Serviços hospitalares	2022	91631500000000000000	Serviços hospitalares
Receita	2021	91638011100000000000	Serviços hospitalares - principal	2022	91631500100000000000	Serviços hospitalares - principal
Receita	2021	91638011200000000000	Serviços hospitalares - multas e juros	2022	91631500200000000000	Serviços hospitalares - multas e juros
Receita	2021	91638011300000000000	Serviços hospitalares - dívida ativa	2022	91631500300000000000	Serviços hospitalares - dívida ativa
Receita	2021	91638011400000000000	Serviços hospitalares - dívida ativa - multas e juros	2022	91631500400000000000	Serviços hospitalares - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91638011500000000000	Serviços hospitalares - multas	2022	91631500500000000000	Serviços hospitalares - multas
Receita	2021	91638011600000000000	Serviços hospitalares - juros de mora	2022	91631500600000000000	Serviços hospitalares - juros de mora
Receita	2021	91638011700000000000	Serviços hospitalares - dívida ativa - multas	2022	91631500700000000000	Serviços hospitalares - dívida ativa - multas
Receita	2021	91638011800000000000	Serviços hospitalares - dívida ativa - juros de mora	2022	91631500800000000000	Serviços hospitalares - dívida ativa - juros de mora
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	91638012000000000000	Serviços de registro de análise e de controle	2022	91631510000000000000	Serviços de registro, análise e controle da saúde
Receita	2021	91638012100000000000	Serviços de registro de análise e de controle - principal	2022	91631510100000000000	Serviços de registro, análise e controle da saúde - principal
Receita	2021	91638012200000000000	Serviços de registro de análise e de controle - multas e juros	2022	91631510200000000000	Serviços de registro, análise e controle da saúde - multas e juros
Receita	2021	91638012300000000000	Serviços de registro de análise e de controle - dívida ativa	2022	91631510300000000000	Serviços de registro, análise e controle da saúde - dívida ativa
Receita	2021	91638012400000000000	Serviços de registro de análise e de controle - dívida ativa - multas e juros	2022	91631510400000000000	Serviços de registro, análise e controle da saúde - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91638012500000000000	Serviços de registro de análise e de controle - multas	2022	91631510500000000000	Serviços de registro, análise e controle da saúde - multas
Receita	2021	91638012600000000000	Serviços de registro de análise e de controle - juros de mora	2022	91631510600000000000	Serviços de registro, análise e controle da saúde - juros de mora

Receita	2021	91638012700000000000	Serviços de registro de análise e de controle- dívida ativa - multas	2022	91631510700000000000	Serviços de registro, análise e controle da saúde - dívida ativa - multas
Receita	2021	91638012800000000000	Serviços de registro de análise e de controle - dívida ativa - juros de mora	2022	91631510800000000000	Serviços de registro, análise e controle da saúde - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91638013000000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais	2022	91631520000000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais
Receita	2021	91638013100000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - principal	2022	91631520100000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - principal
Receita	2021	91638013200000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - multas e juros	2022	91631520200000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - multas e juros
Receita	2021	91638013300000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - dívida ativa	2022	91631520300000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - dívida ativa
Receita	2021	91638013400000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - dívida ativa - multas e juros	2022	91631520400000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91638013500000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - multas	2022	91631520500000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - multas
Receita	2021	91638013600000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - juros de mora	2022	91631520600000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - juros de mora
Receita	2021	91638013700000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - dívida ativa - multas	2022	91631520700000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - dívida ativa - multas
Receita	2021	91638013800000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - dívida ativa - juros de mora	2022	91631520800000000000	Serviços radiológicos e laboratoriais - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91638014000000000000	Serviços ambulatoriais	2022	91631530000000000000	Serviços ambulatoriais
Receita	2021	91638014100000000000	Serviços ambulatoriais - principal	2022	91631530100000000000	Serviços ambulatoriais - principal
Receita	2021	91638014200000000000	Serviços ambulatoriais - multas e juros	2022	91631530200000000000	Serviços ambulatoriais - multas e juros
Receita	2021	91638014300000000000	Serviços ambulatoriais - dívida ativa	2022	91631530300000000000	Serviços ambulatoriais - dívida ativa
Receita	2021	91638014400000000000	Serviços ambulatoriais - dívida ativa - multas e juros	2022	91631530400000000000	Serviços ambulatoriais - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91638014500000000000	Serviços ambulatoriais - multas	2022	91631530500000000000	Serviços ambulatoriais - multas
Receita	2021	91638014600000000000	Serviços ambulatoriais - juros de mora	2022	91631530600000000000	Serviços ambulatoriais - juros de mora
Receita	2021	91638014700000000000	Serviços ambulatoriais - dívida ativa - multas	2022	91631530700000000000	Serviços ambulatoriais - dívida ativa - multas
Receita	2021	91638014800000000000	Serviços ambulatoriais - dívida ativa - juros de mora	2022	91631530800000000000	Serviços ambulatoriais - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91638019000000000000	Outros serviços de saúde	2022	91631990000000000000	Outros serviços de atendimento à saúde
Receita	2021	91638019100000000000	Outros serviços de saúde - principal	2022	91631990100000000000	Outros serviços de atendimento à saúde - principal
Receita	2021	91638019200000000000	Outros serviços de saúde - multas e juros	2022	91631990200000000000	Outros serviços de atendimento à saúde - multas e juros
Receita	2021	91638019300000000000	Outros serviços de saúde - dívida ativa	2022	91631990300000000000	Outros serviços de atendimento à saúde - dívida ativa
Receita	2021	91638019400000000000	Outros serviços de saúde - dívida ativa - multas e juros	2022	91631990400000000000	Outros serviços de atendimento à saúde - dívida ativa - multas e juros
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	91638019500000000000	Outros serviços de saúde - multas	2022	91631990500000000000	Outros serviços de atendimento à saúde - multas
Receita	2021	91638019600000000000	Outros serviços de saúde - juros de mora	2022	91631990600000000000	Outros serviços de atendimento à saúde - juros de mora
Receita	2021	91638019700000000000	Outros serviços de saúde - dívida ativa - multas	2022	91631990700000000000	Outros serviços de atendimento à saúde - dívida ativa - multas
Receita	2021	91638019800000000000	Outros serviços de saúde - dívida ativa - juros de mora	2022	91631990800000000000	Outros serviços de atendimento à saúde - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91640010000000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros	2022	91641000000000000000	Serviços e atividades financeiras
Receita	2021	91640011000000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros	2022	91641010000000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros
Receita	2021	91640011100000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - principal	2022	91641010100000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - principal
Receita	2021	91640011200000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - multas e juros	2022	91641010200000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - multas e juros
Receita	2021	91640011300000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - dívida ativa	2022	91641010300000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - dívida ativa
Receita	2021	91640011400000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - dívida ativa - multas e juros	2022	91641010400000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91640011500000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - multas	2022	91641010500000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - multas
Receita	2021	91640011600000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - juros de mora	2022	91641010600000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - juros de mora
Receita	2021	91640011700000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - dívida ativa - multas	2022	91641010700000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - dívida ativa - multas
Receita	2021	91640011800000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - dívida ativa - juros de mora	2022	91641010800000000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91690990000000000000	Outros serviços	2022	91699000000000000000	Outros serviços
Receita	2021	91690991000000000000	Outros serviços	2022	91699990000000000000	Outros serviços
Receita	2021	91690991100000000000	Outros serviços - principal	2022	91699990100000000000	Outros serviços - principal
Receita	2021	91690991200000000000	Outros serviços - multas e juros	2022	91699990200000000000	Outros serviços - multas e juros
Receita	2021	91690991300000000000	Outros serviços - dívida ativa	2022	91699990300000000000	Outros serviços - dívida ativa
Receita	2021	91690991400000000000	Outros serviços - dívida ativa - multas e juros	2022	91699990400000000000	Outros serviços - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91690991500000000000	Outros serviços - multas	2022	91699990500000000000	Outros serviços - multas
Receita	2021	91690991600000000000	Outros serviços - juros de mora	2022	91699990600000000000	Outros serviços - juros de mora
Receita	2021	91690991700000000000	Outros serviços - dívida ativa - multas	2022	91699990700000000000	Outros serviços - dívida ativa - multas
Receita	2021	91690991800000000000	Outros serviços - dívida ativa - juros de mora	2022	91699990800000000000	Outros serviços - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91718000000000000000		2022	91711000000000000000	
Receita	2021	91718010000000000000		2022		
Receita	2021	91718012000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	2022	91711511000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal
Receita	2021	91718012100000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	2022	91711511100000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal
Receita	2021	91718013000000000000		2022	91711512000000000000	
Receita	2021	91718013100000000000		2022	91711512100000000000	
Receita	2021	91718014000000000000		2022	91711513000000000000	
Receita	2021	91718014100000000000		2022	91711513100000000000	
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	91718015000000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	2022	91711520000000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural
Receita	2021	91718015100000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	2022	91711520100000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal
Receita	2021	91718017000000000000		2022	91711540000000000000	
Receita	2021	91718017100000000000		2022	91711540100000000000	
Receita	2021	91718018000000000000		2022	91711550000000000000	
Receita	2021	91718018100000000000		2022	91711550100000000000	
Receita	2021	91718020000000000000		2022	91712500000000000000	
Receita	2021	91718021000000000000		2022	91712500000000000000	
Receita	2021	91718021100000000000		2022	91712500100000000000	
Receita	2021	91718022000000000000		2022	91712510000000000000	
Receita	2021	91718022100000000000		2022	91712510100000000000	
Receita	2021	91718023000000000000		2022	91712521000000000000	
Receita	2021	91718023100000000000		2022	91712521100000000000	
Receita	2021	91718024000000000000		2022	91712522000000000000	
Receita	2021	91718024100000000000		2022	91712522100000000000	
Receita	2021	91718025000000000000		2022	91712523000000000000	
Receita	2021	91718025100000000000		2022	91712523100000000000	
Receita	2021	91718026000000000000		2022	91712524000000000000	
Receita	2021	91718026100000000000		2022	91712524100000000000	

Receita	2021	91718029000000000000		2022	91712990000000000000	
Receita	2021	91718029100000000000		2022	91712990100000000000	
Receita	2021	91718030000000000000		2022	91713500000000000000	
Receita	2021	91718031000000000000		2022	91713501000000000000	
Receita	2021	91718031100000000000		2022	91713501100000000000	
Receita	2021	91718032000000000000		2022	91713502000000000000	
Receita	2021	91718032100000000000		2022	91713502100000000000	
Receita	2021	91718033000000000000		2022	91713503000000000000	
Receita	2021	91718033100000000000		2022	91713503100000000000	
Receita	2021	91718034000000000000		2022	91713504000000000000	
Receita	2021	91718034100000000000		2022	91713504100000000000	
Receita	2021	91718035000000000000		2022	91713505000000000000	
Receita	2021	91718035100000000000		2022	91713505100000000000	
Receita	2021	91718039000000000000		2022	91713509000000000000	
Receita	2021	91718039100000000000		2022	91713509100000000000	
Receita	2021	91718040000000000000		2022	91713510000000000000	
Receita	2021	91718041000000000000		2022	91713511000000000000	
Receita	2021	91718041100000000000		2022	91713511100000000000	
Receita	2021	91718042000000000000		2022	91713512000000000000	

De - Tipo	De - Ano	De - Código	De - Descrição	Para - Ano	Para - Código	Para - Descrição
Receita	2021	91718042100000000000		2022	91713512100000000000	
Receita	2021	91718043000000000000		2022	91713513000000000000	
Receita	2021	91718043100000000000		2022	91713513100000000000	
Receita	2021	91718044000000000000		2022		
Receita	2021	91718044100000000000		2022		
Receita	2021	91718045000000000000		2022	91713515000000000000	
Receita	2021	91718045100000000000		2022	91713515100000000000	
Receita	2021	91718049000000000000		2022	91713990000000000000	
Receita	2021	91718049100000000000		2022	91713990100000000000	
Receita	2021	91718050000000000000		2022	91714000000000000000	
Receita	2021	91718051000000000000		2022	91714500000000000000	
Receita	2021	91718051100000000000		2022	91714500100000000000	
Receita	2021	91718052000000000000		2022	91714510000000000000	
Receita	2021	91718052100000000000		2022	91714510100000000000	
Receita	2021	91718053000000000000		2022	91714520000000000000	
Receita	2021	91718053100000000000		2022	91714520100000000000	
Receita	2021	91718054000000000000		2022	91714530000000000000	
Receita	2021	91718054100000000000		2022	91714530100000000000	
Receita	2021	91718055000000000000		2022	91714541000000000000	
Receita	2021	91718055100000000000		2022	91714541100000000000	
Receita	2021	91718056000000000000		2022	91714542000000000000	
Receita	2021	91718056100000000000		2022	91714542100000000000	
Receita	2021	91718057000000000000		2022	91714550000000000000	
Receita	2021	91718057100000000000		2022	91714550100000000000	
Receita	2021	91718058000000000000		2022	91714560000000000000	
Receita	2021	91718058100000000000		2022	91714560100000000000	
Receita	2021	91718059000000000000		2022	91714990000000000000	
Receita	2021	91718059100000000000		2022	91714990100000000000	
Receita	2021	91718060000000000000	Transferência financeira do ICMS desoneração l.c. nº 87/96	2022		
Receita	2021	91718061000000000000	Transferência financeira do ICMS desoneração l.c. nº 87/96 - principal	2022	91719510000000000000	Transferências financeiras do ICMS desoneração l.c. nº 87/96
Receita	2021	91718061100000000000	Transferência financeira do ICMS desoneração l.c. nº 87/96 - principal	2022	91719510100000000000	Transferências financeiras do ICMS desoneração l.c. nº 87/96 - principal
Receita	2021	91718070000000000000		2022		
Receita	2021	91718071000000000000		2022	91719520000000000000	
Receita	2021	91718071100000000000		2022	91719520100000000000	
Receita	2021	91718090000000000000		2022		
Receita	2021	91718091000000000000		2022		
Receita	2021	91718091100000000000		2022		

De - Tipo	De - Ano	De - Código	De - Descrição	Para - Ano	Para - Código	Para - Descrição
Receita	2021	91718100000000000000		2022		
Receita	2021	91718101000000000000		2022	91717500000000000000	
Receita	2021	91718101100000000000		2022	91717500100000000000	
Receita	2021	91718102000000000000		2022	91717510000000000000	
Receita	2021	91718102100000000000		2022	91717510100000000000	
Receita	2021	91718103000000000000		2022	91717520000000000000	
Receita	2021	91718103100000000000		2022	91717520100000000000	
Receita	2021	91718104000000000000		2022	91717530000000000000	
Receita	2021	91718104100000000000		2022	91717530100000000000	
Receita	2021	91718105000000000000		2022	91717540000000000000	
Receita	2021	91718105100000000000		2022	91717540100000000000	
Receita	2021	91718109000000000000		2022	91717990000000000000	
Receita	2021	91718109100000000000		2022	91717990100000000000	
Receita	2021	91718110000000000000		2022	91719540000000000000	
Receita	2021	91718112000000000000		2022	91719541000000000000	
Receita	2021	91718113000000000000		2022	91719542000000000000	
Receita	2021	91718119000000000000		2022	91719550000000000000	
Receita	2021	91718120000000000000		2022		
Receita	2021	91718121000000000000		2022	91716500000000000000	
Receita	2021	91718121100000000000		2022	91716500100000000000	
Receita	2021	91718130000000000000		2022		
Receita	2021	91718131000000000000		2022	91719560000000000000	
Receita	2021	91718131100000000000		2022	91719560100000000000	

Receita	2021	91718990000000000000		2022	91719990000000000000	
Receita	2021	91718991000000000000		2022	91719990100000000000	
Receita	2021	91718991100000000000		2022	91719570000000000000	
Receita	2021	91718991100999997000		2022	91719570100000000000	
Receita	2021	91718991102000005000		2022	91719580100000000000	
Receita	2021	91718991199000003000		2022		
Receita	2021	91728000000000000000		2022	91720000000000000000	
Receita	2021	91728010000000000000		2022	91721000000000000000	
Receita	2021	91728011000000000000	Cota-parte do ICMS	2022	91721500000000000000	Cota-parte do ICMS
Receita	2021	91728011100000000000	Cota-parte do ICMS - principal	2022	91721500100000000000	Cota-parte do ICMS - principal
Receita	2021	91728012000000000000	Cota-parte do IPVA	2022	91721510000000000000	Cota-parte do IPVA
Receita	2021	91728012100000000000	Cota-parte do IPVA - principal	2022	91721510100000000000	Cota-parte do IPVA - principal
Receita	2021	91728013000000000000	Cota-parte do IPI - municípios	2022	91721520000000000000	Cota-parte do IPI - municípios
Receita	2021	91728013100000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	2022	91721520100000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal
Receita	2021	91728014000000000000		2022	91721530000000000000	

De - Tipo	De - Ano	De - Código	De - Descrição	Para - Ano	Para - Código	Para - Descrição
Receita	2021	91728014100000000000		2022	91721530100000000000	
Receita	2021	91728015000000000000		2022	91721980000000000000	
Receita	2021	91728015100000000000		2022	91721980100000000000	
Receita	2021	91728019000000000000		2022	91729990000000000000	
Receita	2021	91728019100000000000		2022	91729990100000000000	
Receita	2021	91728020000000000000		2022	91722000000000000000	
Receita	2021	91728021000000000000		2022	91722500000000000000	
Receita	2021	91728021100000000000		2022	91722500100000000000	
Receita	2021	91728022000000000000		2022	91722510000000000000	
Receita	2021	91728022100000000000		2022	91722510100000000000	
Receita	2021	91728023000000000000		2022	91722520000000000000	
Receita	2021	91728023100000000000		2022	91722520100000000000	
Receita	2021	91728030000000000000		2022		
Receita	2021	91728031000000000000		2022		
Receita	2021	91728031100000000000		2022		
Receita	2021	91728040000000000000		2022	91729500000000000000	
Receita	2021	91728041000000000000		2022	91729500000000000000	
Receita	2021	91728041100000000000		2022	91729500100000000000	
Receita	2021	91728070000000000000		2022		
Receita	2021	91728071000000000000		2022	91729510000000000000	
Receita	2021	91728071100000000000		2022	91729510100000000000	
Receita	2021	91728100000000000000		2022		
Receita	2021	91728101000000000000		2022	91724500000000000000	
Receita	2021	91728101100000000000		2022	91724500100000000000	
Receita	2021	91728102000000000000		2022	91724510000000000000	
Receita	2021	91728102100000000000		2022	91724510100000000000	
Receita	2021	91728109000000000000		2022	91724990000000000000	
Receita	2021	91728109100000000000		2022	91724990100000000000	
Receita	2021	91728990000000000000		2022		
Receita	2021	91728991000000000000		2022	91729990000000000000	
Receita	2021	91728991100000000000		2022	91729990100000000000	
Receita	2021	91738000000000000000		2022		
Receita	2021	91738010000000000000		2022	91731000000000000000	
Receita	2021	91738011000000000000		2022	91731500000000000000	
Receita	2021	91738011100000000000		2022	91731500100000000000	
Receita	2021	91738020000000000000		2022	91739000000000000000	
Receita	2021	91738021000000000000		2022	91739500000000000000	
Receita	2021	91738021100000000000		2022	91739500100000000000	

De - Tipo	De - Ano	De - Código	De - Descrição	Para - Ano	Para - Código	Para - Descrição
Receita	2021	91738021200000000000		2022	91739500200000000000	
Receita	2021	91738021300000000000		2022		
Receita	2021	91738021400000000000		2022		
Receita	2021	91738021500000000000		2022		
Receita	2021	91738021600000000000		2022		
Receita	2021	91738021700000000000		2022		
Receita	2021	91738021800000000000		2022		
Receita	2021	91738100000000000000		2022		
Receita	2021	91738101000000000000		2022		
Receita	2021	91738101100000000000		2022	91732500100000000000	
Receita	2021	91738102000000000000		2022	91732510000000000000	
Receita	2021	91738102100000000000		2022	91732510100000000000	
Receita	2021	91738109000000000000		2022	91732990000000000000	
Receita	2021	91738109100000000000		2022	91732990100000000000	
Receita	2021	91738990000000000000		2022	91739000000000000000	
Receita	2021	91738991000000000000		2022	91739990000000000000	
Receita	2021	91738991100000000000		2022	91739990100000000000	
Receita	2021	91740001000000000000		2022		
Receita	2021	91740001100000000000		2022		
Receita	2021	91748000000000000000		2022		
Receita	2021	91748010000000000000		2022	91741000000000000000	
Receita	2021	91748011000000000000		2022	91741500000000000000	
Receita	2021	91748011100000000000		2022	91741500100000000000	
Receita	2021	91748012000000000000		2022	91741510000000000000	

Receita	2021	91748012100000000000		2022	91741510100000000000	
Receita	2021	91748019000000000000		2022	91741990000000000000	
Receita	2021	91748019100000000000		2022	91741990100000000000	
Receita	2021	91748100000000000000		2022		
Receita	2021	91748101000000000000		2022		
Receita	2021	91748101100000000000		2022		
Receita	2021	91758000000000000000		2022		
Receita	2021	91758010000000000000		2022	91751500000000000000	
Receita	2021	91758011000000000000		2022		
Receita	2021	91758011100000000000		2022	91751500100000000000	
Receita	2021	91758990000000000000		2022	91759000000000000000	
Receita	2021	91758991000000000000		2022	91759990000000000000	
Receita	2021	91758991100000000000		2022	91759990100000000000	
Receita	2021	91768000000000000000		2022		
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	91768010000000000000		2022		
Receita	2021	91768011000000000000		2022	91761500000000000000	
Receita	2021	91768011100000000000		2022	91761500100000000000	
Receita	2021	91768012000000000000		2022	91761510000000000000	
Receita	2021	91768012100000000000		2022	91761510100000000000	
Receita	2021	91768019000000000000		2022	91761990000000000000	
Receita	2021	91768019100000000000		2022	91761990100000000000	
Receita	2021	91770000000000000000		2022	91790000000000000000	
Receita	2021	91770001000000000000		2022	91791000000000000000	
Receita	2021	91770001100000000000		2022		
Receita	2021	91778000000000000000		2022	91791000000000000000	
Receita	2021	91778010000000000000		2022	91791000000000000000	
Receita	2021	91778011000000000000		2022	91791500000000000000	
Receita	2021	91778011100000000000		2022	91791500100000000000	
Receita	2021	91778012000000000000		2022	91791510000000000000	
Receita	2021	91778012100000000000		2022	91791510100000000000	
Receita	2021	91778019000000000000		2022	91791990000000000000	
Receita	2021	91778019100000000000		2022	91791990100000000000	
Receita	2021	91780000000000000000		2022	91792000000000000000	
Receita	2021	91780001000000000000		2022	91792010000000000000	
Receita	2021	91780001100000000000		2022	91792010100000000000	
Receita	2021	91910010000000000000	Multas previstas em legislação específica	2022	91911010000000000000	Multas previstas em legislação específica
Receita	2021	91910011000000000000	Multas previstas em legislação específica	2022	91911010100000000000	Multas previstas em legislação específica - principal
Receita	2021	91910011100000000000	Multas previstas em legislação específica - principal	2022	91911010100000000000	Multas previstas em legislação específica - principal
Receita	2021	91910011200000000000	Multas previstas em legislação específica - multas e juros	2022	91911010200000000000	Multas previstas em legislação específica - multas e juros
Receita	2021	91910011300000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa	2022	91911010300000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa
Receita	2021	91910011400000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - multas e juros	2022	91911010400000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91910011500000000000	Multas previstas em legislação específica - multas	2022	91911010500000000000	Multas previstas em legislação específica - multas
Receita	2021	91910011600000000000	Multas previstas em legislação específica - juros de mora	2022	91911010600000000000	Multas previstas em legislação específica - juros de mora
Receita	2021	91910011700000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - multas	2022	91911010700000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - multas
Receita	2021	91910011800000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - juros de mora	2022	91911010800000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91910060000000000000	Multas por danos ambientais	2022	91911060000000000000	Multas por danos ambientais
Receita	2021	91910061000000000000	Multas administrativas por danos ambientais	2022	91911061000000000000	Multas administrativas por danos ambientais
Receita	2021	91910061100000000000	Multas administrativas por danos ambientais - principal	2022	91911061100000000000	Multas administrativas por danos ambientais - principal
Receita	2021	91910061200000000000	Multas administrativas por danos ambientais - multas e juros	2022	91911061200000000000	Multas administrativas por danos ambientais - multas e juros
Receita	2021	91910061300000000000	Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa	2022	91911061300000000000	Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	91910061400000000000	Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa - multas e juros	2022	91911061400000000000	Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91910061500000000000	Multas administrativas por danos ambientais - multas	2022	91911061500000000000	Multas administrativas por danos ambientais - multas
Receita	2021	91910061600000000000	Multas administrativas por danos ambientais - juros de mora	2022	91911061600000000000	Multas administrativas por danos ambientais - juros de mora
Receita	2021	91910061700000000000	Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa - multas	2022	91911061700000000000	Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa - multas
Receita	2021	91910061800000000000	Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa - juros de mora	2022	91911061800000000000	Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91910062000000000000	Multas judiciais por danos ambientais	2022	91911062000000000000	Multas judiciais por danos ambientais
Receita	2021	91910062100000000000	Multas judiciais por danos ambientais - principal	2022	91911062100000000000	Multas judiciais por danos ambientais - principal
Receita	2021	91910062200000000000	Multas judiciais por danos ambientais - multas e juros	2022	91911062200000000000	Multas judiciais por danos ambientais - multas e juros
Receita	2021	91910062300000000000	Multas judiciais por danos ambientais - dívida ativa	2022	91911062300000000000	Multas judiciais por danos ambientais - dívida ativa
Receita	2021	91910062400000000000	Multas judiciais por danos ambientais - dívida ativa - multas e juros	2022	91911062400000000000	Multas judiciais por danos ambientais - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91910062500000000000	Multas judiciais por danos ambientais - multas	2022	91911062500000000000	Multas judiciais por danos ambientais - multas
Receita	2021	91910062600000000000	Multas judiciais por danos ambientais - juros de mora	2022	91911062600000000000	Multas judiciais por danos ambientais - juros de mora
Receita	2021	91910062700000000000	Multas judiciais por danos ambientais - dívida ativa - multas	2022	91911062700000000000	Multas judiciais por danos ambientais - dívida ativa - multas
Receita	2021	91910062800000000000	Multas judiciais por danos ambientais - dívida ativa - juros de mora	2022	91911062800000000000	Multas judiciais por danos ambientais - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	91910070000000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas	2022	91911070000000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas
Receita	2021	91910071000000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas	2022	91911070000000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas
Receita	2021	91910071100000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas - principal	2022	91911070100000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas - principal
Receita	2021	91910071200000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas- multas e juros	2022	91911070200000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas - multas e juros
Receita	2021	91910071300000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas - dívida ativa	2022	91911070300000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas - dívida ativa
Receita	2021	91910071400000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas - dívida ativa - multas e juros	2022	91911070400000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	91910071500000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas - multas	2022	91911070500000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas - multas
Receita	2021	91910071600000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas - juros de mora	2022	91911070600000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas - juros de mora
Receita	2021	91910071700000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas - dívida ativa - multas	2022	91911070700000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas - dívida ativa - multas
Receita	2021	91910071800000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas- dívida ativa - juros de mora	2022	91911070800000000000	Multas aplicadas pelos tribunais de contas - dívida ativa - juros de mora

Receita	2021	9191008000000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais	2022	9191108000000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais
Receita	2021	9191008100000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais	2022	9191108000000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais
Receita	2021	9191008110000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - principal	2022	9191108010000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - principal
Receita	2021	9191008120000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - multas e juros	2022	9191108020000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - multas e juros
Receita	2021	9191008130000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - dívida ativa	2022	9191108030000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - dívida ativa
Receita	2021	9191008140000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - dívida ativa - multas e juros	2022	9191108040000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	9191008150000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - multas	2022	9191108050000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - multas
Receita	2021	9191008160000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - juros de mora	2022	9191108060000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - juros de mora
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	9191008170000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - dívida ativa - multas	2022	9191108070000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - dívida ativa - multas
Receita	2021	9191008180000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - dívida ativa - juros de mora	2022	9191108080000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9191009000000000000	Multas e juros previstos em contratos	2022	9191109000000000000	Multas e juros previstos em contratos
Receita	2021	9191009100000000000	Multas e juros previstos em contratos	2022	9191109000000000000	Multas e juros previstos em contratos
Receita	2021	9191009110000000000	Multas e juros previstos em contratos - principal	2022	9191109010000000000	Multas e juros previstos em contratos - principal
Receita	2021	9191009120000000000	Multas e juros previstos em contratos - multas e juros	2022	9191109020000000000	Multas e juros previstos em contratos - multas e juros
Receita	2021	9191009130000000000	Multas e juros previstos em contratos - dívida ativa	2022	9191109030000000000	Multas e juros previstos em contratos - dívida ativa
Receita	2021	9191009140000000000	Multas e juros previstos em contratos - dívida ativa - multas e juros	2022	9191109040000000000	Multas e juros previstos em contratos - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	9191009150000000000	Multas e juros previstos em contratos - multas	2022	9191109050000000000	Multas e juros previstos em contratos - multas
Receita	2021	9191009160000000000	Multas e juros previstos em contratos - juros de mora	2022	9191109060000000000	Multas e juros previstos em contratos - juros de mora
Receita	2021	9191009170000000000	Multas e juros previstos em contratos - dívida ativa - multas	2022	9191109070000000000	Multas e juros previstos em contratos - dívida ativa - multas
Receita	2021	9191009180000000000	Multas e juros previstos em contratos - dívida ativa - juros de mora	2022	9191109080000000000	Multas e juros previstos em contratos - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9191010000000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar	2022	9191110000000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar
Receita	2021	9191010100000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar	2022	9191110000000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar
Receita	2021	9191010110000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - principal	2022	9191110010000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - principal
Receita	2021	9191010120000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - multas e juros	2022	9191110020000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - multas e juros
Receita	2021	9191010130000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - dívida ativa	2022	9191110030000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - dívida ativa
Receita	2021	9191010140000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - dívida ativa - multas e juros	2022	9191110040000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	9191010150000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - multas	2022	9191110050000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - multas
Receita	2021	9191010160000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - juros de mora	2022	9191110060000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - juros de mora
Receita	2021	9191010170000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - dívida ativa - multas	2022	9191110070000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - dívida ativa - multas
Receita	2021	9191010180000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - dívida ativa - juros de mora	2022	9191110080000000000	Multas previstas na legislação sobre regime de previdência privada complementar - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9192101100000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público	2022	9192101000000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público
Receita	2021	9192101110000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - principal	2022	9192101010000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - principal
Receita	2021	9192101120000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - multas e juros	2022	9192101020000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - multas e juros
Receita	2021	9192101130000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - dívida ativa	2022	9192101030000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - dívida ativa
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	9192101140000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - dívida ativa - multas e juros	2022	9192101040000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	9192101150000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - multas	2022	9192101050000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - multas
Receita	2021	9192101160000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - juros de mora	2022	9192101060000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - juros de mora
Receita	2021	9192101170000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - dívida ativa - multas	2022	9192101070000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - dívida ativa - multas
Receita	2021	9192101180000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - dívida ativa - juros de mora	2022	9192101080000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9192103100000000000	Indenização por sinistro	2022	9192103000000000000	Indenização por sinistro
Receita	2021	9192103110000000000	Indenização por sinistro - principal	2022	9192103010000000000	Indenização por sinistro - principal
Receita	2021	9192103120000000000	Indenização por sinistro - multas e juros	2022	9192103020000000000	Indenização por sinistro - multas e juros
Receita	2021	9192103130000000000	Indenização por sinistro - dívida ativa	2022	9192103030000000000	Indenização por sinistro - dívida ativa
Receita	2021	9192103140000000000	Indenização por sinistro - dívida ativa - multas e juros	2022	9192103040000000000	Indenização por sinistro - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	9192103150000000000	Indenização por sinistro - multas	2022	9192103050000000000	Indenização por sinistro - multas
Receita	2021	9192103160000000000	Indenização por sinistro - juros de mora	2022	9192103060000000000	Indenização por sinistro - juros de mora
Receita	2021	9192103170000000000	Indenização por sinistro - dívida ativa - multas	2022	9192103070000000000	Indenização por sinistro - dívida ativa - multas
Receita	2021	9192103180000000000	Indenização por sinistro - dívida ativa - juros de mora	2022	9192103080000000000	Indenização por sinistro - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9192199100000000000	Outras indenizações	2022	9192199000000000000	Outras indenizações
Receita	2021	9192199110000000000	Outras indenizações - principal	2022	9192199010000000000	Outras indenizações - principal
Receita	2021	9192199120000000000	Outras indenizações - multas e juros	2022	9192199020000000000	Outras indenizações - multas e juros
Receita	2021	9192199130000000000	Outras indenizações - dívida ativa	2022	9192199030000000000	Outras indenizações - dívida ativa
Receita	2021	9192199140000000000	Outras indenizações- dívida ativa - multas e juros	2022	9192199040000000000	Outras indenizações - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	9192199150000000000	Outras indenizações - multas	2022	9192199050000000000	Outras indenizações - multas
Receita	2021	9192199160000000000	Outras indenizações - juros de mora	2022	9192199060000000000	Outras indenizações - juros de mora
Receita	2021	9192199170000000000	Outras indenizações- dívida ativa - multas	2022	9192199070000000000	Outras indenizações - dívida ativa - multas
Receita	2021	9192199180000000000	Outras indenizações- dívida ativa - juros de mora	2022	9192199080000000000	Outras indenizações - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9192201150000000000	Restituição de convênios - primárias - multas	2022	9192201110000000000	Restituição de convênios - primárias - principal
Receita	2021	9192201160000000000	Restituição de convênios - primárias - juros de mora	2022	9192201120000000000	Restituição de convênios - primárias - multas e juros
Receita	2021	9192201170000000000	Restituição de convênios - primárias - dívida ativa - multas	2022	9192201130000000000	Restituição de convênios - primárias - dívida ativa
Receita	2021	9192201180000000000	Restituição de convênios - primárias - dívida ativa - juros de mora	2022	9192201140000000000	Restituição de convênios - primárias - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	9192206100000000000	Restituição de despesas de exercícios anteriores	2022	9192206300000000000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores
Receita	2021	9192206110000000000	Restituição de despesas de exercícios anteriores - principal	2022	9192206310000000000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal
Receita	2021	9192206120000000000	Restituição de despesas de exercícios anteriores - multas e juros	2022	9192206320000000000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Multas e Juros
Receita	2021	9192206130000000000	Restituição de despesas de exercícios anteriores - dívida ativa	2022	9192206330000000000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores -

						Dívida Ativa
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	9192206140000000000	Restituição de despesas de exercícios anteriores - dívida ativa - multas e juros	2022	9192206340000000000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Dívida Ativa - Multas e Juros
Receita	2021	9192212100000000000	Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados - principal	2022	9192212000000000000	Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados
Receita	2021	9192212110000000000	Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados - principal	2022	9192212010000000000	Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados - principal
Receita	2021	9192213100000000000		2022	9192213000000000000	
Receita	2021	9192213110000000000		2022	9192213010000000000	
Receita	2021	9192299100000000000	Outras restituições	2022		
Receita	2021	9192299110000000000	Outras restituições - principal	2022		
Receita	2021	9192299110099999700	Impugnações e glosas determinadas pelo tribunal de contas do estado do paraná - principal	2022		
Receita	2021	9192299110200000500	Impugnações e glosas determinadas pela administração - principal	2022		
Receita	2021	9192299110300000300	Restituições por pagamentos indevidos - principal	2022		
Receita	2021	9192299110400000000	Restituição de auxílios - principal	2022		
Receita	2021	9192299110499999700		2022		
Receita	2021	9192299119900000300		2022		
Receita	2021	9192299120000000000	Outras restituições - multas e juros	2022		
Receita	2021	9192299120099999700	Impugnações e glosas determinadas pelo tribunal de contas do estado do paraná - multas e juros	2022		
Receita	2021	9192299120199999500	Impugnações e glosas determinadas pela administração - multas e juros	2022		
Receita	2021	9192299120300000300	Restituições por pagamentos indevidos - multas e juros	2022		
Receita	2021	9192299120400000000	Restituição de auxílios - multas e juros	2022		
Receita	2021	9192299120499999700		2022		
Receita	2021	9192299129900000300		2022		
Receita	2021	9192299130000000000	Outras restituições - dívida ativa	2022		
Receita	2021	9192299130099999700	Impugnações e glosas determinadas pelo tribunal de contas do estado do paraná - dívida ativa	2022		
Receita	2021	9192299130200000500	Impugnações e glosas determinadas pela administração - dívida ativa	2022		
Receita	2021	9192299130300000300	Restituições por pagamentos indevidos - dívida ativa	2022		
Receita	2021	9192299130400000000	Restituição de auxílios - dívida ativa	2022		
Receita	2021	9192299130499999700		2022		
Receita	2021	9192299139900000300		2022		
Receita	2021	9192299140000000000	Outras restituições - dívida ativa - multas e juros	2022		
Receita	2021	9192299140099999700	Impugnações e glosas determinadas pelo tribunal de contas do estado do paraná - dívida ativa - multas e juros	2022		
Receita	2021	9192299140199999500	Impugnações e glosas determinadas pela administração - dívida ativa - multas e juros	2022		
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	9192299140300000300	Restituições por pagamentos indevidos - dívida ativa - multas e juros	2022		
Receita	2021	9192299140400000000	Restituição de auxílios - dívida ativa - multas e juros	2022		
Receita	2021	9192299140499999700		2022		
Receita	2021	9192299149900000300		2022		
Receita	2021	9192301100000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência à saúde	2022	9192301000000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência à saúde
Receita	2021	9192301110000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência à saúde - principal	2022	9192301010000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência a saúde - principal
Receita	2021	9192301120000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência à saúde - multas e juros	2022	9192301020000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência a saúde - multas e juros
Receita	2021	9192301130000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência à saúde - dívida ativa	2022	9192301030000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência a saúde - dívida ativa
Receita	2021	9192301140000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência à saúde - dívida ativa - multas e juros	2022	9192301040000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência a saúde - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	9192301150000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência à saúde - multas	2022	9192301050000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência a saúde - multas
Receita	2021	9192301160000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência à saúde - juros de mora	2022	9192301060000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência a saúde - juros de mora
Receita	2021	9192301170000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência à saúde - dívida ativa - multas	2022	9192301070000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência a saúde - dívida ativa - multas
Receita	2021	9192301180000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência à saúde - dívida ativa - juros de mora	2022	9192301080000000000	Ressarcimento por operadoras de seguros privados de assistência a saúde - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9192302100000000000	Ressarcimento de custos	2022	9192302000000000000	Ressarcimento de custos
Receita	2021	9192302110000000000	Ressarcimento de custos - principal	2022	9192302010000000000	Ressarcimento de custos - principal
Receita	2021	9192302120000000000	Ressarcimento de custos - multas e juros	2022	9192302020000000000	Ressarcimento de custos - multas e juros
Receita	2021	9192302130000000000	Ressarcimento de custos - dívida ativa	2022	9192302030000000000	Ressarcimento de custos - dívida ativa
Receita	2021	9192302140000000000	Ressarcimento de custos - dívida ativa - multas e juros	2022	9192302040000000000	Ressarcimento de custos - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	9192302150000000000	Ressarcimento de custos - multas	2022	9192302050000000000	Ressarcimento de custos - multas
Receita	2021	9192302160000000000	Ressarcimento de custos - juros de mora	2022	9192302060000000000	Ressarcimento de custos - juros de mora
Receita	2021	9192302170000000000	Ressarcimento de custos - dívida ativa - multas	2022	9192302070000000000	Ressarcimento de custos - dívida ativa - multas
Receita	2021	9192302180000000000	Ressarcimento de custos - dívida ativa - juros de mora	2022	9192302080000000000	Ressarcimento de custos - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9192399100000000000	Outros ressarcimentos	2022	9192399000000000000	Outros ressarcimentos
Receita	2021	9192399110000000000	Outros ressarcimentos - principal	2022	9192399010000000000	Outros ressarcimentos - principal
Receita	2021	9192399120000000000	Outros ressarcimentos - multas e juros	2022	9192399020000000000	Outros ressarcimentos - multas e juros
Receita	2021	9192399130000000000	Outros ressarcimentos - dívida ativa	2022	9192399030000000000	Outros ressarcimentos - dívida ativa
Receita	2021	9192399140000000000	Outros ressarcimentos - dívida ativa - multas e juros	2022	9192399040000000000	Outros ressarcimentos - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	9192399150000000000	Outros ressarcimentos - multas	2022	9192399050000000000	Outros ressarcimentos - multas
Receita	2021	9192399160000000000	Outros ressarcimentos - juros de mora	2022	9192399060000000000	Outros ressarcimentos - juros de mora
Receita	2021	9192399170000000000	Outros ressarcimentos - dívida ativa - multas	2022	9192399070000000000	Outros ressarcimentos - dívida ativa - multas
Receita	2021	9192399180000000000	Outros ressarcimentos - dívida ativa - juros de mora	2022	9192399080000000000	Outros ressarcimentos - dívida ativa - juros de mora
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	9192800000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos - específicas para estados/df/municípios	2022		
Receita	2021	9192801000000000000	Indenizações - específicas para estados/df/municípios	2022		
Receita	2021	9192801100000000000	Indenizações - específicas para estados/df/municípios	2022		
Receita	2021	9192801110000000000	Indenizações - específicas para estados/df/municípios - principal	2022		

Receita	2021	9192801120000000000	Indenizações - específicas para estados/df/municípios - multas e juros	2022		
Receita	2021	9192801130000000000	Indenizações - específicas para estados/df/municípios - dívida ativa	2022		
Receita	2021	9192801140000000000	Indenizações - específicas para estados/df/municípios - dívida ativa - multas e juros	2022		
Receita	2021	9192801150000000000	Indenizações - específicas para estados/df/municípios - multas	2022		
Receita	2021	9192801160000000000	Indenizações - específicas para estados/df/municípios - juros de mora	2022		
Receita	2021	9192801170000000000	Indenizações - específicas para estados/df/municípios - dívida ativa - multas	2022		
Receita	2021	9192801180000000000	Indenizações - específicas para estados/df/municípios - dívida ativa - juros de mora	2022		
Receita	2021	9192802000000000000	Restituições - específicas para estados/df/municípios	2022		
Receita	2021	9192802100000000000	Restituições de recursos recebidos do SUS - específicas para estados/df/municípios	2022	9192250000000000000	
Receita	2021	9192802110000000000	Restituições de recursos recebidos do SUS - específicas para estados/df/municípios - principal	2022	9192250010000000000	
Receita	2021	9192802120000000000	Restituições de recursos recebidos do SUS - específicas para estados/df/municípios - multas e juros	2022	9192250020000000000	
Receita	2021	9192802130000000000	Restituições de recursos recebidos do SUS - específicas para estados/df/municípios - dívida ativa	2022	9192250030000000000	
Receita	2021	9192802140000000000	Restituições de recursos recebidos do SUS - específicas para estados/df/municípios - dívida ativa - multas e juros	2022	9192250040000000000	
Receita	2021	9192802150000000000	Restituições de recursos recebidos do SUS - específicas para estados/df/municípios - multas	2022	9192250050000000000	
Receita	2021	9192802160000000000	Restituições de recursos recebidos do SUS - específicas para estados/df/municípios - juros de mora	2022	9192250060000000000	
Receita	2021	9192802170000000000	Restituições de recursos recebidos do SUS - específicas para estados/df/municípios - dívida ativa - multas	2022	9192250070000000000	
Receita	2021	9192802180000000000	Restituições de recursos recebidos do SUS - específicas para estados/df/municípios - dívida ativa - juros de mora	2022	9192250080000000000	
Receita	2021	9192802900000000000	Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente	2022	9192299000000000000	Outras restituições
Receita	2021	9192802910000000000	Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente - principal	2022	9192299010000000000	Outras restituições - principal
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	9192802920000000000	Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente - multas e juros	2022	9192299020000000000	Outras restituições - multas e juros
Receita	2021	9192802930000000000	Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente - dívida ativa	2022	9192299030000000000	Outras restituições - dívida ativa
Receita	2021	9192802940000000000	Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente - dívida ativa - multas e juros	2022	9192299040000000000	Outras restituições - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	9192802950000000000	Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente - multas	2022	9192299050000000000	Outras restituições - mlutas
Receita	2021	9192802960000000000	Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente - juros de mora	2022	9192299060000000000	Outras restituições - juros de mora
Receita	2021	9192802970000000000	Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente - dívida ativa - multas	2022	9192299070000000000	Outras restituições - dívida ativa - multas
Receita	2021	9192802980000000000	Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente - dívida ativa - juros de mora	2022	9192299080000000000	Outras restituições - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9192803000000000000	Ressarcimentos - específicas para estados/df/municípios	2022		
Receita	2021	9192803100000000000	Ressarcimento - específicas para estados/df/municípios	2022		
Receita	2021	9192803110000000000	Ressarcimentos - específicas para estados/df/municípios - principal	2022		
Receita	2021	9192803120000000000	Ressarcimento - específicas para estados/df/municípios - multas e juros	2022		
Receita	2021	9192803130000000000	Ressarcimentos - específicas para estados/df/municípios - dívida ativa	2022		
Receita	2021	9192803140000000000	Ressarcimento - específicas para estados/df/municípios - dívida ativa - multas e juros	2022		
Receita	2021	9192803150000000000	Ressarcimentos - específicas para estados/df/municípios - multas	2022		
Receita	2021	9192803160000000000	Ressarcimento - específicas para estados/df/municípios - juros de mora	2022		
Receita	2021	9192803170000000000	Ressarcimentos - específicas para estados/df/municípios - dívida ativa - multas	2022		
Receita	2021	9192803180000000000	Ressarcimento - específicas para estados/df/municípios - dívida ativa - juros de mora	2022		
Receita	2021	9193002000000000000		2022	9193102000000000000	Alienação de bens apreendidos
Receita	2021	9193002100000000000		2022	9193102100000000000	Alienação de bens e mercadorias apreendidos
Receita	2021	9193002110000000000		2022	9193102110000000000	Alienação de bens e mercadorias apreendidos - principal
Receita	2021	9193003000000000000		2022		
Receita	2021	9193003100000000000		2022	9193103000000000000	
Receita	2021	9193003110000000000		2022	9193103010000000000	
Receita	2021	9193005000000000000		2022		
Receita	2021	9193005100000000000		2022	9193105000000000000	
Receita	2021	9193005110000000000		2022	9193105010000000000	
Receita	2021	9199001000000000000		2022		
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	9199001100000000000		2022	9199901000000000000	
Receita	2021	9199001110000000000		2022	9199901010000000000	
Receita	2021	9199001120000000000		2022	9199901020000000000	
Receita	2021	9199001150000000000		2022	9199901050000000000	
Receita	2021	9199001160000000000		2022	9199901060000000000	
Receita	2021	9199003000000000000		2022		
Receita	2021	9199003100000000000		2022	9199903000000000000	
Receita	2021	9199003110000000000		2022	9199903010000000000	
Receita	2021	9199003120000000000		2022	9199903020000000000	
Receita	2021	9199003130000000000		2022	9199903030000000000	
Receita	2021	9199003140000000000		2022	9199903040000000000	
Receita	2021	9199003150000000000		2022	9199903050000000000	
Receita	2021	9199003160000000000		2022	9199903060000000000	
Receita	2021	9199003170000000000		2022	9199903070000000000	
Receita	2021	9199003180000000000		2022	9199903080000000000	
Receita	2021	9199006000000000000	Contrapartida de subvenções ou subsídios	2022	9199906000000000000	Contrapartida de subvenções ou subsídios
Receita	2021	9199006100000000000	Contrapartida de subvenções ou subsídios	2022	9199906000000000000	Contrapartida de subvenções ou subsídios

Receita	2021	9199006110000000000	Contrapartida de subvenções ou subsídios - principal	2022	9199906010000000000	Contrapartida de subvenções ou subsídios - principal
Receita	2021	9199012000000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência	2022	9199912000000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência
Receita	2021	9199012100000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa	2022	9199912100000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa
Receita	2021	9199012110000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa - principal	2022	9199912110000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa - principal
Receita	2021	9199012200000000000	Ônus de sucumbência	2022	9199912200000000000	Ônus de sucumbência
Receita	2021	9199012210000000000	Ônus de sucumbência - principal	2022	9199912210000000000	Ônus de sucumbência - principal
Receita	2021	9199099000000000000	Outras receitas	2022	9199999000000000000	Outras receitas
Receita	2021	9199099100000000000	Outras receitas - primárias	2022	9199999200000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias
Receita	2021	9199099110000000000	Outras receitas - primárias - principal	2022	9199999210000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal
Receita	2021	9199099120000000000	Outras receitas - primárias - multas e juros	2022	9199999220000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - multas e juros
Receita	2021	9199099130000000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa	2022	9199999230000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - dívida ativa
Receita	2021	9199099140000000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa - multas e juros	2022	9199999240000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	9199099150000000000	Outras receitas - primárias - multas	2022	9199999250000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - multas
Receita	2021	9199099160000000000	Outras receitas - primárias - juros de mora	2022	9199999260000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - juros de mora
Receita	2021	9199099170000000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa - multas	2022	9199999270000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - dívida ativa - multas
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	9199099180000000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa - juros de mora	2022	9199999280000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9199099200000000000	Outras receitas - financeiras	2022	9199999300000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - financeiras
Receita	2021	9199099210000000000	Outras receitas - financeiras - principal	2022	9199999310000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - financeiras - principal
Receita	2021	9199099220000000000	Outras receitas - financeiras - multas e juros	2022	9199999320000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - financeiras - multas e juros
Receita	2021	9199099230000000000	Outras receitas - financeiras - dívida ativa	2022	9199999330000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - financeiras - dívida ativa
Receita	2021	9199099240000000000	Outras receitas - financeiras - dívida ativa - multas e juros	2022	9199999340000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - financeiras - dívida ativa - multas e juros
Receita	2021	9199099250000000000	Outras receitas - financeiras - multas	2022	9199999350000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - financeiras - multas
Receita	2021	9199099260000000000	Outras receitas - financeiras - juros de mora	2022	9199999360000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - financeiras - juros de mora
Receita	2021	9199099270000000000	Outras receitas - financeiras - dívida ativa - multas	2022	9199999370000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - financeiras - dívida ativa - multas
Receita	2021	9199099280000000000	Outras receitas - financeiras - dívida ativa - juros de mora	2022	9199999380000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - financeiras - dívida ativa - juros de mora
Receita	2021	9211800000000000000		2022	9211200000000000000	Operações de crédito contratuais - mercado interno
Receita	2021	9211801000000000000		2022		
Receita	2021	9211801100000000000		2022	9211250000000000000	
Receita	2021	9211801110000000000		2022	9211250010000000000	
Receita	2021	9211801200000000000		2022	9211251000000000000	
Receita	2021	9211801210000000000		2022	9211251010000000000	
Receita	2021	9211801300000000000		2022	9211252000000000000	
Receita	2021	9211801310000000000		2022	9211252010000000000	
Receita	2021	9211801400000000000		2022	9211253000000000000	
Receita	2021	9211801410000000000		2022	9211253010000000000	
Receita	2021	9211801500000000000		2022	9211254000000000000	
Receita	2021	9211801510000000000		2022	9211254010000000000	
Receita	2021	9211801600000000000		2022	9211255000000000000	
Receita	2021	9211801610000000000		2022	9211255010000000000	
Receita	2021	9211801700000000000		2022	9211256000000000000	
Receita	2021	9211801710000000000		2022	9211256010000000000	
Receita	2021	9211900100000000000		2022	9211900000000000000	
Receita	2021	9211900110000000000		2022	9211999010000000000	
Receita	2021	9212800000000000000		2022		
Receita	2021	9212801000000000000		2022		
Receita	2021	9212801100000000000		2022	9212250000000000000	
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	9212801110000000000		2022	9212250010000000000	
Receita	2021	9212801200000000000		2022	9212251000000000000	
Receita	2021	9212801210000000000		2022	9212251010000000000	
Receita	2021	9212801300000000000		2022	9212252000000000000	
Receita	2021	9212801310000000000		2022	9212252010000000000	
Receita	2021	9212801400000000000		2022	9212253000000000000	
Receita	2021	9212801410000000000		2022	9212253010000000000	
Receita	2021	9212801500000000000		2022	9212254000000000000	
Receita	2021	9212801510000000000		2022	9212254010000000000	
Receita	2021	9212801600000000000		2022	9212255000000000000	
Receita	2021	9212801610000000000		2022	9212255010000000000	
Receita	2021	9212900100000000000		2022	9212900000000000000	
Receita	2021	9212900110000000000		2022	9212999010000000000	
Receita	2021	9221100100000000000	Alienação de títulos mobiliários	2022	9221101000000000000	Alienação de títulos, valores mobiliários e aplicações congêneres temporárias
Receita	2021	9221100110000000000	Alienação de títulos mobiliários - principal	2022	9221101010000000000	Alienação de títulos, valores mobiliários e aplicações congêneres temporárias - principais - principal
Receita	2021	9221300100000000000	Alienação de bens móveis e semoventes	2022	9221301000000000000	Alienação de bens móveis e semoventes
Receita	2021	9221300110000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - principal	2022	9221301010000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - principal
Receita	2021	9221300120000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - multas e juros	2022	9194103010000000000	Multas e juros de mora de bens móveis e semoventes - principal

Receita	2021	92213001300000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - dívida ativa	2022	92213010300000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - dívida ativa
Receita	2021	92213001400000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - dívida ativa - multas e juros	2022		
Receita	2021	92213001500000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - multas	2022		
Receita	2021	92213001600000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - juros de mora	2022		
Receita	2021	92213001700000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - dívida ativa - multas	2022		
Receita	2021	92213001800000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - dívida ativa - juros de mora	2022		
Receita	2021	92218000000000000000	Alienação de bens móveis específica para estados, distrito federal e municípios	2022		
Receita	2021	92218010000000000000	Alienação de títulos mobiliários	2022		
Receita	2021	92218011000000000000	Alienação de investimentos temporários	2022		
Receita	2021	92218011100000000000	Alienação de investimentos temporários - principal	2022		
Receita	2021	92218012000000000000	Alienação de investimentos permanentes	2022		
Receita	2021	92218012100000000000	Alienação de investimentos permanentes - principal	2022		
Receita	2021	92220001000000000000	Alienação de bens imóveis	2022	92221010000000000000	Alienação de bens imóveis
Receita	2021	92220001100000000000	Alienação de bens imóveis - principal	2022	92221010100000000000	Alienação de bens imóveis - principal
Receita	2021	92220001200000000000	Alienação de bens imóveis - multas e juros	2022	91942010100000000000	Multas e juros de mora das alienações de bens imóveis em geral - principal
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	92220001300000000000	Alienação de bens imóveis - dívida ativa	2022	92221010300000000000	Alienação de bens imóveis - dívida ativa
Receita	2021	92220001400000000000	Alienação de bens imóveis - dívida ativa - multas e juros	2022		
Receita	2021	92220001500000000000	Alienação de bens imóveis - multas	2022		
Receita	2021	92220001600000000000	Alienação de bens imóveis - juros de mora	2022		
Receita	2021	92220001700000000000	Alienação de bens imóveis - dívida ativa - multas	2022		
Receita	2021	92220001800000000000	Alienação de bens imóveis - dívida ativa - juros de mora	2022		
Receita	2021	92230001000000000000	Alienação de bens intangíveis	2022	92231010000000000000	Alienação de bens intangíveis
Receita	2021	92230001100000000000	Alienação de bens intangíveis - principal	2022	92231010100000000000	Alienação de bens intangíveis - principal
Receita	2021	92230001200000000000	Alienação de bens intangíveis - multas e juros	2022	91943010100000000000	Multas e juros da alienação de bens intangíveis - principal
Receita	2021	92230001300000000000	Alienação de bens intangíveis - dívida ativa	2022	92231010300000000000	Alienação de bens intangíveis - dívida ativa
Receita	2021	92230001400000000000	Alienação de bens intangíveis - dívida ativa - multas e juros	2022		
Receita	2021	92230001500000000000	Alienação de bens intangíveis - multas	2022		
Receita	2021	92230001600000000000	Alienação de bens intangíveis - juros de mora	2022		
Receita	2021	92230001700000000000	Alienação de bens intangíveis - dívida ativa - multas	2022		
Receita	2021	92230001800000000000	Alienação de bens intangíveis s - dívida ativa - juros de mora	2022		
Receita	2021	92300040000000000000	Amortização de empréstimos - refinanciamento de dívidas de médio e longo prazo	2022		
Receita	2021	92300041000000000000	Amortização de empréstimos - refinanciamento de dívidas de médio e longo prazo	2022	92311040000000000000	Amortização de empréstimos - refinanciamento de dívidas de médio e longo prazo
Receita	2021	92300041100000001000	Amortização de empréstimos - refinanciamento de dívidas de médio e longo prazo - principal	2022	92311040099999990000	Amortização de empréstimos - refinanciamento de dívidas de médio e longo prazo - principal
Receita	2021	92300060000000000000	Amortização de empréstimos contratuais	2022	92311060000000000000	Amortização de empréstimos contratuais
Receita	2021	92300061000000000000	Amortização de empréstimos contratuais	2022	92311060000000000000	Amortização de empréstimos contratuais
Receita	2021	92300061100000001000	Amortização de empréstimos contratuais - principal	2022	92311060099999990000	Amortização de empréstimos contratuais - principal
Receita	2021	92300061200000000000	Amortização de empréstimos contratuais - multas e juros	2022	91944060100000000000	Multas e juros de mora de amortização de empréstimos contratuais - principal
Receita	2021	92300061299999990000	Amortização de empréstimos contratuais - dívida ativa	2022	92311060300000001000	Amortização de empréstimos contratuais - dívida ativa
Receita	2021	92300061400000000000	Amortização de empréstimos contratuais - dívida ativa - multas e juros	2022		
Receita	2021	92300061500000001000	Amortização de empréstimos contratuais - multas	2022		
Receita	2021	92300061600000000000	Amortização de empréstimos contratuais - juros de mora	2022		
Receita	2021	92300061699999990000	Amortização de empréstimos contratuais - dívida ativa - multas	2022		
Receita	2021	92300061800000000000	Amortização de empréstimos contratuais - dívida ativa - juros de mora	2022		
Receita	2021	92300070000000000000	Amortização de financiamentos	2022	92311070000000000000	Amortização de financiamentos
Receita	2021	92300071000000000000	Amortização de financiamentos	2022	92311071000000000000	Amortização de financiamentos em geral
Receita	2021	92300071100000001000	Amortização de financiamentos - principal	2022	91944071100000000000	Multas e juros de mora de amortização de financiamentos em geral - principal
Receita	2021	92300071200000000000	Amortização de financiamentos - multas e juros	2022	92311071100000001000	Amortização de financiamentos em geral - principal
Receita	2021	92300071299999990000	Amortização de financiamentos - dívida ativa	2022		
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	92300071400000000000	Amortização de financiamentos - dívida ativa - multas e juros	2022		
Receita	2021	92300071500000001000	Amortização de financiamentos - multas	2022		
Receita	2021	92300071600000000000	Amortização de financiamentos - juros de mora	2022		
Receita	2021	92300071699999990000	Amortização de financiamentos - dívida ativa - multas	2022		
Receita	2021	92300071800000000000	Amortização de financiamentos - dívida ativa - juros de mora	2022		
Receita	2021	92300073000000000000	Amortização de financiamento proveniente de fundo garantidor	2022	92311070000000000000	Amortização de financiamentos
Receita	2021	92418000000000000000		2022		
Receita	2021	92418010000000000000		2022	92419500000000000000	
Receita	2021	92418011000000000000		2022	92419500000000000000	
Receita	2021	92418011100000001000		2022	92419500099999990000	
Receita	2021	92418030000000000000		2022	92411500000000000000	
Receita	2021	92418031000000000000		2022	92411501000000000000	
Receita	2021	92418031100000001000		2022	92411501100000001000	
Receita	2021	92418032000000000000		2022	92411502000000000000	
Receita	2021	92418032099999990000		2022	92411502099999990000	
Receita	2021	92418033000000000000		2022	92411503000000000000	
Receita	2021	92418033100000001000		2022	92411503100000001000	
Receita	2021	92418034000000000000		2022	92411504000000000000	
Receita	2021	92418034099999990000		2022	92411504099999990000	
Receita	2021	92418035000000000000		2022	92411505000000000000	
Receita	2021	92418035100000001000		2022	92411505100000001000	
Receita	2021	92418039000000000000		2022	92411509000000000000	
Receita	2021	92418039100000001000		2022	92411509100000001000	
Receita	2021	92418040000000000000		2022	92411510000000000000	
Receita	2021	92418041000000000000		2022	92411511000000000000	
Receita	2021	92418041100000001000		2022	92411511100000001000	
Receita	2021	92418042000000000000		2022	92411512000000000000	

Receita	2021	9241804209999999000		2022	9241151209999999000	
Receita	2021	9241804300000000000		2022	9241151400000000000	
Receita	2021	9241804310000001000		2022	9241151409999999000	
Receita	2021	9241804400000000000		2022		
Receita	2021	9241804409999999000		2022		
Receita	2021	9241804500000000000		2022	9241151500000000000	
Receita	2021	9241804510000001000		2022	9241151510000001000	
Receita	2021	9241804900000000000	Outras transferências de recursos do sistema único de saúde sus, não detalhadas anteriormente	2022	9241199000000000000	
Receita	2021	9241804910000001000	Outras transferências de recursos do sistema único de saúde sus, não detalhadas anteriormente - principal	2022	9241199009999999000	
Receita	2021	9241805000000000000		2022	9241250000000000000	
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	9241805100000000000		2022	9241250100000000000	
Receita	2021	9241805110000001000		2022	9241250110000001000	
Receita	2021	9241805200000000000		2022	9241250200000000000	
Receita	2021	9241805209999999000		2022	9241250209999999000	
Receita	2021	9241805900000000000		2022	9241250900000000000	
Receita	2021	9241805910000001000		2022	9241250910000001000	
Receita	2021	9241810000000000000		2022		
Receita	2021	9241810100000000000		2022	9241450000000000000	
Receita	2021	9241810110000001000		2022	9241450009999999000	
Receita	2021	9241810200000000000		2022	9241451000000000000	
Receita	2021	9241810209999999000		2022	9241451009999999000	
Receita	2021	9241810500000000000		2022	9241452000000000000	
Receita	2021	9241810510000001000		2022	9241452009999999000	
Receita	2021	9241810600000000000		2022	9241453000000000000	
Receita	2021	9241810609999999000		2022	9241453009999999000	
Receita	2021	9241810700000000000		2022	9241454000000000000	
Receita	2021	9241810710000001000		2022	9241454009999999000	
Receita	2021	9241810900000000000		2022	9241499000000000000	
Receita	2021	9241810910000001000		2022	9241499009999999000	
Receita	2021	9241812000000000000		2022		
Receita	2021	9241812100000000000		2022	9241350000000000000	
Receita	2021	9241812110000001000		2022	9241350009999999000	
Receita	2021	9241899000000000000		2022		
Receita	2021	9241899100000000000		2022		
Receita	2021	9241899110000001000		2022		
Receita	2021	9241899110100000000		2022		
Receita	2021	9241899119900000000		2022		
Receita	2021	9242800000000000000		2022		
Receita	2021	9242801000000000000		2022	9242000000000000000	
Receita	2021	9242801100000000000		2022		
Receita	2021	9242801110000001000		2022		
Receita	2021	9242803000000000000		2022	9242100000000000000	
Receita	2021	9242803100000000000		2022	9242150000000000000	
Receita	2021	9242803110000001000		2022	9242150009999999000	
Receita	2021	9242805000000000000		2022		
Receita	2021	9242805100000000000		2022	9242951000000000000	
Receita	2021	9242805110000001000		2022	9242951009999999000	
Receita	2021	9242810000000000000		2022	9242200000000000000	
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	9242810100000000000		2022	9242250000000000000	
Receita	2021	9242810110000001000		2022	9242250009999999000	
Receita	2021	9242810200000000000		2022	9242251000000000000	
Receita	2021	9242810209999999000		2022	9242251009999999000	
Receita	2021	9242810500000000000		2022	9242252000000000000	
Receita	2021	9242810510000001000		2022	9242252009999999000	
Receita	2021	9242810600000000000		2022	9242253000000000000	
Receita	2021	9242810609999999000		2022	9242253009999999000	
Receita	2021	9242810700000000000		2022	9242254000000000000	
Receita	2021	9242810710000001000		2022	9242254009999999000	
Receita	2021	9242810900000000000		2022		
Receita	2021	9242810910000001000		2022		
Receita	2021	9242899000000000000		2022		
Receita	2021	9242899100000000000		2022		
Receita	2021	9242899110000001000		2022		
Receita	2021	9243800000000000000		2022		
Receita	2021	9243801000000000000		2022	9243900000000000000	
Receita	2021	9243801100000000000		2022	9243950000000000000	
Receita	2021	9243801110000001000		2022	9243950009999999000	
Receita	2021	9243810000000000000		2022		
Receita	2021	9243810100000000000		2022	9243250000000000000	
Receita	2021	9243810110000001000		2022	9243250009999999000	
Receita	2021	9243810200000000000		2022	9243251000000000000	
Receita	2021	9243810209999999000		2022	9243251009999999000	
Receita	2021	9243810300000000000		2022	9243252000000000000	
Receita	2021	9243810310000001000		2022	9243252009999999000	
Receita	2021	9243810900000000000		2022	9243299000000000000	
Receita	2021	9243810910000001000		2022	9243299009999999000	
Receita	2021	9243899000000000000		2022	9243900000000000000	
Receita	2021	9243899100000000000		2022	9243999000000000000	
Receita	2021	9243899110000001000		2022	9243999009999999000	

Receita	2021	92448000000000000000		2022		
Receita	2021	92448010000000000000		2022		
Receita	2021	92448011000000000000		2022	92441500000000000000	
Receita	2021	92448011100000001000		2022	92441500099999999000	
Receita	2021	92448012000000000000		2022	92441510000000000000	
Receita	2021	92448012099999999000		2022	92441510099999999000	
Receita	2021	92448019000000000000		2022		
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	92448019100000001000		2022		
Receita	2021	92450001000000000000		2022	92450000000000000000	
Receita	2021	92450001100000001000		2022	92451010099999999000	
Receita	2021	92458000000000000000		2022		
Receita	2021	92458010000000000000		2022		
Receita	2021	92458011000000000000		2022		
Receita	2021	92458011100000001000		2022		
Receita	2021	92460001000000000000		2022		
Receita	2021	92460001100000001000		2022		
Receita	2021	92468000000000000000		2022	92460000000000000000	
Receita	2021	92468010000000000000		2022	92461000000000000000	
Receita	2021	92468011000000000000		2022	92461500000000000000	
Receita	2021	92468011100000001000		2022	92461500099999999000	
Receita	2021	92468012000000000000		2022	92461510000000000000	
Receita	2021	92468012099999999000		2022	92461510099999999000	
Receita	2021	92468019000000000000		2022		
Receita	2021	92468019100000001000		2022		
Receita	2021	92470000000000000000		2022		
Receita	2021	92478000000000000000		2022		
Receita	2021	92478010000000000000		2022		
Receita	2021	92478011000000000000		2022	92491500000000000000	
Receita	2021	92478011100000001000		2022	92491500099999999000	
Receita	2021	92478012000000000000		2022	92491510000000000000	
Receita	2021	92478012099999999000		2022	92491510099999999000	
Receita	2021	92478019000000000000		2022		
Receita	2021	92478019100000001000		2022		
Receita	2021	92480000000000000000		2022		
Receita	2021	92488000000000000000		2022		
Receita	2021	92488010000000000000		2022		
Receita	2021	92488011000000000000		2022	92492010000000000000	
Receita	2021	92488011100000001000		2022	92492010099999999000	
Receita	2021	92910001000000000000		2022	92911010000000000000	
Receita	2021	92910001100000001000		2022	92911010099999999000	
Receita	2021	92940001000000000000		2022	92941010000000000000	
Receita	2021	92940001100000001000		2022	92941010099999999000	
Receita	2021	92990001000000000000		2022	92999990000000000000	
Receita	2021	92990001100000001000		2022	92999990099999999000	
Receita	2021	92998000000000000000		2022		
De - Tipo	**De - Ano**	**De - Código**	**De - Descrição**	**Para - Ano**	**Para - Código**	**Para - Descrição**
Receita	2021	92998010000000000000		2022		
Receita	2021	92998011000000000000		2022		
Receita	2021	92998011100000001000		2022		
Receita	2021	97922061000000000000	Restituição de despesas de exercícios anteriores	2022	97922063000000000000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores
Receita	2021	97922061100000001000	Restituição de despesas de exercícios anteriores - principal	2022	97922063100000001000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal
Receita	2021	97922061200000000000	Restituição de despesas de exercícios anteriores - multas e juros	2022	97922063200000000000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Multas e Juros
Receita	2021	97922061299999999000	Restituição de despesas de exercícios anteriores - dívida ativa	2022	97922063299999999000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Dívida Ativa
Receita	2021	97922061400000000000	Restituição de despesas de exercícios anteriores - dívida ativa - multas e juros	2022	97922063400000000000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Dívida Ativa - Multas e Juros
Total de Registros:						2802

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:98CE219C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO IV DA LEI Nº 4.259

Vínculo	Descrição	PPA 2022			LDO 2022			LOA 2022		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00002	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00003	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00004	Outros Vínculos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00020	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00030	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - (Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00031	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00032	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º									
00033	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00094	Recursos em caráter consignatório - FASP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00102	FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00751	Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000	Recursos Ordinários (Livres)	469.701.738,66	399.936.604,59	69.765.134,07	468.899.238,66	421.263.104,59	47.636.134,07	406.252.150,17	399.936.604,59	6.315.545,58
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	148.000,00	26.948.000,00	(26.800.000,00)	407.000,00	26.948.000,00	(26.541.000,00)	148.000,00	26.948.000,00	(26.800.000,00)
01006	Ilumin.Púb-COPEL(13042-1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01008	Contribuição Funtecom	184.000,00	184.000,00	0,00	253.000,00	253.000,00	0,00	184.000,00	184.000,00	0,00
01009	Tarifa Terminal Rodoviário	98.000,00	98.000,00	0,00	57.000,00	57.000,00	0,00	98.000,00	98.000,00	0,00
01012	1 - Trânsito Perto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01014	1 - Aluguel do Teatro Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01015	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01016	1 - Fundo de Sucumbência	650.000,00	1.850.000,00	(1.200.000,00)	600.000,00	1.800.000,00	(1.200.000,00)	650.000,00	1.850.000,00	(1.200.000,00)
01017	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	3.586.360,59	(3.586.360,59)	0,00	3.586.360,59	(3.586.360,59)	0,00	3.586.360,59	(3.586.360,59)
01019	Aluguel Complexo Esportivo - SEMEDI	18.000,00	18.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
01020	Inexistente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01024	1 - FUMUTRAN - Multas de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01030	1 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vínculo	Descrição	PPA 2022			LDO 2022			LOA 2022		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01036	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	44.285,66	219.952,12	(175.666,46)	44.285,66	219.952,12	(175.666,46)	44.285,66	219.952,12	(175.666,46)
01037	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso	0,00	75.285,62	(75.285,62)	0,00	75.285,62	(75.285,62)	0,00	75.285,62	(75.285,62)
01040	Regime Próprio de Previdência Social	69.310.000,00	48.003.000,00	21.307.000,00	77.756.000,00	48.003.000,00	29.753.000,00	69.310.000,00	48.003.000,00	21.307.000,00
01045	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01048	Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01050	Dengue, Somos Todos Responsáveis - Recursos da APPA - Acordo Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01052	Recursos da APPA - Acordo Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01055	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 BB 96.287-2	2.065.000,00	2.065.000,00	0,00	2.065.000,00	2.065.000,00	0,00	2.065.000,00	2.065.000,00	0,00
01057	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	36.580,50	(36.580,50)	0,00	36.580,50	(36.580,50)	0,00	36.580,50	(36.580,50)
01058	Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00
01059	Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC	11.000,00	11.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00
01062	1 - Lei Pelé - Lei nº 9.615/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01063	1 - Fumdecon - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - Lei nº 3.786 - 13/08/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01064	1 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	525.000,00	525.000,00	0,00	483.800,00	483.800,00	0,00	525.000,00	525.000,00	0,00
01065	Recursos Próprios - Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01066	Recursos Próprios - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01067	Recursos Próprios - Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01068	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01070	Multas pelo descumprimento das normativas de enfrentamento à COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01076	1 - Fundo Municipal de Saneamento	200.000,00	200.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
01078	1 - Receitas Próprias - FUMTUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vínculo	Descrição	PPA 2022			LDO 2022			LOA 2022		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença

01080	1 - Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01081	1 - Receitas Próprias - FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01083	1 - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01084	1 - Receitas Próprias - FUNTECOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01085	1 - Fundo Municipal de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01087	1 - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01088	1 - Receitas Próprias - FUNDESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01089	1 - Receitas Próprias - FUMCUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01090	1 - Receitas Próprias - Funserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01093	1 - Receita de Concessão de Pontos de Taxi. Decreto n.º 2.471/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01094	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01095	Recursos da Cagepar	2.715.100,00	2.715.100,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	2.715.100,00	2.715.100,00	0,00
01099	1 - Receitas Próprias - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01101	FUNDEB 60%	84.336.000,00	87.950.679,78	(3.614.679,78)	84.231.000,00	87.845.679,78	(3.614.679,78)	84.336.000,00	87.950.679,78	(3.614.679,78)
01102	FUNDEB 40%	3.490.000,00	3.490.000,00	0,00	3.485.000,00	3.485.000,00	0,00	3.490.000,00	3.490.000,00	0,00
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais	10.035.000,00	13.041.914,36	(3.006.914,36)	9.993.000,00	15.299.914,36	(5.306.914,36)	14.335.000,00	15.341.914,36	(1.006.914,36)
01104	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	61.590.000,00	94.101.575,51	(32.511.575,51)	60.593.000,00	93.104.575,51	(32.511.575,51)	90.990.000,00	94.101.575,51	(3.111.575,51)
01105	Alienação de Ativos da Educação/ Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01107	FNDE - Salário Educação	5.224.000,00	5.921.798,47	(697.798,47)	5.405.000,00	6.102.798,47	(697.798,47)	5.224.000,00	5.921.798,47	(697.798,47)
01110	1 - FNDE - Merenda Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01111	FNDE - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00	60.307,16	(60.307,16)	20.000,00	80.307,16	(60.307,16)	0,00	60.307,16	(60.307,16)
01114	1 - FNDE - PNAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01115	1 - FNDE - PNAE - Indígena	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01116	1 - FNDE - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01117	1 - Aluguel Vinculado a Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01119	1 - Transporte Escolar - Convênio SEED/Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vínculo	Descrição	PPA 2022			LDO 2022			LOA 2022		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01120	1 - FNDE - EJA - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01121	1 - SEED - Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01122	1 - M. Esporte - Projeto Segundo Tempo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01125	FNDE - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	1.177.888,18	(1.177.888,18)	1.804.000,00	2.981.888,18	(1.177.888,18)	0,00	1.177.888,18	(1.177.888,18)
01126	1 - SEED - Conv. nº 272009415 - Cooperação Técnica e Financeira - Escola Indígena	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01127	1 - PAC II - FNDE - Construção de Creche - Proinfância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01128	1 - PAC II - FNDE - Construção de Quadras Poliesportivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01129	PAR - FNDE - Transferências - Apoio a Realização da Prova Brasil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01130	1 - FNDE - Conv. nº 702.547/2010 - Construção de Escola - Proinfância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01131	1 - FNDE - PAC II - Conv. Nº 202.928/2012 - Proinfância - Construção Creches	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01132	1 - PAC II - FNDE - Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01133	1 - FNDE - ProJovem Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01134	1 - FNDE - Programa Caminho da Escola - Ônibus Acessível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01135	FNDE - PAC II - 4604/2013 - Construção de Cobertura de Quadras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01136	1 - FNDE - Compromisso n.º 201300595 - Mobiliário - Proinfância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01137	FNDE - PAC I - 7.002/2.013 - Proinfância - Implantação de Escolas para Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01138	FNDE - PAC I - 7.598/2.013 - Proinfância - Implantação de Escolas para Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01139	FNDE - Programa Brasil Carinhoso - Creches	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01140	1 - FNDE - Compromisso nº 201305877 - Brinquedos Didáticos - Proinfância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01141	FNDE - Transferências de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Recursos Financeiros - Apoio aos Municipios que recebem FPM									

Vínculo	Descrição	PPA 2022			LDO 2022			LOA 2022		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01142	FNDE - Termo de Compromisso - PAR nº 2016000020 - BB 82.456-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01143	Programa de Desenvolvimento da Educação Básica de Reestruturação - Escola Jardim Esperança.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01144	Programa de Desenvolvimento da Educação Básica de Reestruturação - Escola Francisca.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01145	Programa de Desenvolvimento da Educação Básica de Reestruturação - Escola Joaquim TRamujas.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01146	Programa de Desenvolvimento da Educação Básica de Reestruturação - Escola João Rocha.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01147	Programa de Desenvolvimento da Educação Básica de Reestruturação - Escola Tiradentes.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01148	Programa de Desenvolvimento da Educação Básica de Reestruturação - Escola Jardim Guarairuba.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01149	Aquisição de veículo escolar para estudantes (onibus Rural)	0,00	1.000,00	(1.000,00)	0,00	1.000,00	(1.000,00)	0,00	1.000,00	(1.000,00)
01150	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	21.000,00	81.307,16	(60.307,16)	0,00	60.307,16	(60.307,16)	21.000,00	81.307,16	(60.307,16)
01151	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.914.000,00	3.091.888,18	(1.177.888,18)	0,00	1.177.888,18	(1.177.888,18)	1.914.000,00	3.091.888,18	(1.177.888,18)
01152	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00
01153	Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo 202102892-4 - Aquisição Ônibus Rural Escolar 4x4	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
01154	Transporte Escolar Aquaviário - Repasse Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	66.047.600,00	99.968.412,60	(33.920.812,60)	65.297.200,00	99.218.012,60	(33.920.812,60)	95.196.933,49	99.968.412,60	(4.771.479,11)
01304	Receitas de Alienação da Saúde/ Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01313	1 - SUS - Recursos Vigilância Sanitária Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01314	1 - SUS - Convênio DST/Aids	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vínculo	Descrição	PPA 2022			LDO 2022			LOA 2022		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01318	1 - SEMSA AIDS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01321	Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual	722.000,00	1.149.607,69	(427.607,69)	756.000,00	1.183.607,69	(427.607,69)	722.000,00	1.149.607,69	(427.607,69)
01322	1 - SUS - Incentivo e Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01323	1 - SUS - Incentivo as Ações Básicas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01324	SUS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - (BB 11.894-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01325	SUS - APOIO A POPULAÇÃO INDIGENA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01327	SUS - SAÚDE DA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01328	PROGRAMA FARAMACIA POPULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01329	PROGRAMA NACIONAL DE HIV/AIDS - (BB 19.193-0)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01330	PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01331	SUS - INCENTIVO E ASSISTÊNCIA - MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS (BB 38797-5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01332	FNS - APOIO A PROJ. DE ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - (BB 37487-3) - CONV. 4486/05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01335	Incentivo ao Fortalecimento da Gestão em Vigilância em Saúde - (BB 39.255-3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01342	SAMU Estadual - Repasse ao Consórcio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01426	Despesas Pesssoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01489	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	GM, de 2007									
01490	Gestão do SUS	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00
01491	Assistência Farmacêutica	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
01492	Vigilância em Saúde	82.000,00	82.000,00	0,00	66.400,00	66.400,00	0,00	82.000,00	82.000,00	0,00
01493	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.529.000,00	5.243.950,44	(714.950,44)	4.526.000,00	5.240.950,44	(714.950,44)	4.529.000,00	5.243.950,44	(714.950,44)
01494	Atenção Básica	504.975,16	734.975,16	(230.000,00)	877.975,16	1.107.975,16	(230.000,00)	504.975,16	734.975,16	(230.000,00)
01495	Atenção Básica	0,00	77.218,74	(77.218,74)	0,00	77.218,74	(77.218,74)	0,00	77.218,74	(77.218,74)
01496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01497	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vínculo	Descrição	PPA 2022			LDO 2022			LOA 2022		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01498	Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01499	Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01501	Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	21.200,00	2.925.455,00	(2.904.255,00)	9.000,00	2.913.255,00	(2.904.255,00)	2.921.455,00	2.925.455,00	(4.000,00)
01502	Receitas de Alienações de Ativos - COSIP	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
01503	Receitas de Alienações de Ativos - ECA/ FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	3.349.105,97	4.775.605,97	(1.426.500,00)	3.228.105,97	4.654.605,97	(1.426.500,00)	3.349.105,97	4.775.605,97	(1.426.500,00)
01506	Receitas de Alienações de Ativos - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	13.700.000,00	19.100.000,00	(5.400.000,00)	13.045.000,00	18.445.000,00	(5.400.000,00)	13.700.000,00	19.100.000,00	(5.400.000,00)
01508	Fundo de Reserva - Depósito Judicial (Lei 10.819/03, Art. 3º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01509	Gerenciamento do Trânsito	2.522.000,00	6.758.000,00	(4.236.000,00)	2.818.000,00	7.054.000,00	(4.236.000,00)	2.522.000,00	6.758.000,00	(4.236.000,00)
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.579.000,00	23.207.842,53	(2.628.842,53)	16.112.200,00	18.741.042,53	(2.628.842,53)	20.579.000,00	23.207.842,53	(2.628.842,53)
01511	Taxas - Prestação de Serviços	9.191.000,00	10.169.000,00	(978.000,00)	9.389.800,00	10.367.800,00	(978.000,00)	9.191.000,00	10.169.000,00	(978.000,00)
01512	CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	222.000,00	222.000,00	0,00	183.000,00	183.000,00	0,00	222.000,00	222.000,00	0,00
01514	Indenizações Recebidas por Bens Sinistrados de Outras Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01515	FUNREBOM	52.000,00	222.000,00	(170.000,00)	13.000,00	183.000,00	(170.000,00)	52.000,00	222.000,00	(170.000,00)
01516	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01520	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.799.000,00	15.584.710,33	(2.785.710,33)	13.051.000,00	15.836.710,33	(2.785.710,33)	12.799.000,00	15.584.710,33	(2.785.710,33)
01521	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	515.000,00	515.000,00	0,00	102.000,00	102.000,00	0,00	515.000,00	515.000,00	0,00
01522	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vínculo	Descrição	PPA 2022			LDO 2022			LOA 2022		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01523	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01524	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01525	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01527	Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
01528	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	1.241.435,00	1.323.554,96	(82.119,96)	406.435,00	488.554,96	(82.119,96)	1.241.435,00	1.323.554,96	(82.119,96)
01529	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01530	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - Covid-19 - Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01531	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.541.692,00	1.541.692,00	0,00	1.541.692,00	1.541.692,00	0,00	1.541.692,00	1.541.692,00	0,00
01551	Compensação entre Regimes Previdenciários	657.500,00	657.500,00	0,00	657.500,00	1.830.000,00	(1.172.500,00)	657.500,00	657.500,00	0,00

01601	1 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - TEATRO MUNICIPAL -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01603	Operação de Crédito - Mercado Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01620	Operação de Crédito - BID - Pavimentação - Lei nº 2.868 - 30/04/08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01621	Operação de Crédito - BID - Drenagem - Lei nº 2.868 - 30/04/08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01622	Operação de Crédito - BID - Fortalecimento Institucional - Edificação - Lei nº 2.868 - 30/04/08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01623	SEDU - Passarela AJS Lobo Neto - Convênio n.º 463/2022 - BB 93982-X (F-623)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vínculo	Descrição	PPA 2022			LDO 2022			LOA 2022		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01624	Operação de Crédito - BID - Engenharia e Administração - Lei nº 2.868 - 30/04/08	0,00	72.000,00	(72.000,00)	0,00	72.000,00	(72.000,00)	0,00	72.000,00	(72.000,00)
01625	Operação de Crédito - SEDU - Equipamentos - Lei nº 3.043 - 18/12/09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01626	Operação de Crédito - SEDU - Pavimentação - Lei nº 3.044 - 18/12/09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01627	SEDU - Equipamento - Convênio n.º 389/2022 - Idoso - BB - 93980-3 (F-627)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01628	SEDU - Revitalização Pça Thomas Sheehan - Convênio n.º /2022 - BB - 94.0745-5 (F-628)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01629	SEDU - Pavimentação - Recuperação de Vias Públicas - Convênio n.º 207/2022 - BB 93.249-3 (F-629) - não usar, cadastro incorreto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01630	SEDU - Meu Campinho - Convênio nº 667/2020 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01631	Operação de Crédito - SEDU - Revitalização do Entorno do Aquário Marinho - Mercado de Peixes, Praça, Estação Náutica e Trapiche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01632	SEDU - Passarela AJS Lobo Neto - Convênio n.º 463/2022 - BB 93982-X (F-632)	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00
01633	SEDU - Revitalização Pça Thomas Sheehan - Convênio n.º 346 /2022 - BB - 94.0745-5 (F-633)	1.948.880,41	1.948.880,41	0,00	1.948.880,41	1.948.880,41	0,00	1.948.880,41	1.948.880,41	0,00
01634	SEDU - Pavimentação - Recuperação de Vias Públicas - Convênio n.º 207/2022 - BB 93.249-3 (F-634)	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00
01635	SEDU - Equipamento - Convênio n.º 389/2022 - Idoso - BB - 93980-3 (F-635)	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00	65.000,00	0,00
01636	SEDU - Equipamentos - Convênio nº 1342/2022	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00
01637	SEDU - Meu Campinho - Grama - Convênio nº 1089/2022	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	320.000,00	0,00
01638	SEDU - Meu Campinho - Academia - Convênio nº 1092/2022	115.000,00	115.000,00	0,00	115.000,00	115.000,00	0,00	115.000,00	115.000,00	0,00
01686	Operações de Crédito - Hospital Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01701	Convênio ECT - Correio Comunitário	7.200,00	280.850,00	(273.650,00)	8.000,00	281.650,00	(273.650,00)	7.200,00	280.850,00	(273.650,00)
01702	1 - Convênio - Detran/Funrestran	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vínculo	Descrição	PPA 2022			LDO 2022			LOA 2022		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01705	1 - Convênio Senasp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01706	FNAS - PSE - Programa de Atenção a Criança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01707	FNAS - PSE - Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01708	1 - FNAS - PSE - Méida Complexidade - PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01709	FNAS - PSE - Programa Sentinela	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01712	1 - M. Tur. - 196.595-13 - Receptivos Turísticos na Ilha do Mel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01715	FNAS - PSB - Apoio a Idosos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01718	1 - FNAS - PSB - Infância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01719	FNAS - PSE - Alta Complexidade - Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01720	FNAS - PSE - Média Complexidade - Deficiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01721	FNAS - PSE - Alta Complexidade - Deficiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01722	1 - FNAS - PSE - Média Complexidade - PETI Jornada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

01723	FNAS - PSE - Média Complexidade - PETI Bolsa Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01724	FNAS - PSE - Programa Sentinela	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01725	FNAS - PSE - Média Complexidade - Sentinela	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01726	FNAS - PSE - Programa de Atenção a Criança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01728	1 - COMAS-MPAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01730	1 - Convênio FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01731	1 - MDS - 176.646-06 - Restaurante Popular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01732	1 - SEAP - Construção de Trapiches Comunitários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01733	1 - Convênio Funasa - 1192/05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01734	FNAS - PSE Alta Complexidade - Idoso (BB 38.084-9)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01735	FNAS - PSE Alta Complexidade - Portadores de Deficiência (BB 38.087-3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01736	FNAS - Média Complexidade - Sentinela (BB 38.086-5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01737	FNAS - PSB Infância (BB 38.085-7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vínculo	Descrição	PPA 2022			LDO 2022			LOA 2022		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01738	FNAS - Piso Variável de Média Complexidade - PETI (BB 38.082-2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01739	FNAS - PETI Bolsa (BB 38.083-0)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01742	FNAS - Programa Bolsa Família Condicionalidades (BB 32.035-8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01743	1 - M. Esp. - 178.536-17 - Projeto Esporte e Lazer na Cidade - Albertina Salmon	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01749	1 - M. Tur. - 237.622-22 - Conclusão do Novo Mercado do Peixe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01751	1 - M. Tur. - 246.978-15 - Construção da Sede da Fumtur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01752	1 - M. A. P. A. - 244.235-71 - Compra de Retroescavadeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01753	1 - M. A. P. A. - 239.441-70 - Compra de Tendas, Equipamentos, Roçadeiras e Trator	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01754	M. Cidades - Canal do Anhaia (CEF 647.016-0)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01760	1 - 203.976-85 - Programa de Inclusão Digital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01762	M. Turismo - 228.857-70 - Revitalização em Torno do Mercado Municipal (CEF 647.032-1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01763	1 - MTER - Juventude Cidadã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01764	IGD - BOLSA FAMILIA CONDICINALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01772	1 - M. Cidades - 244.664-70 - Pavimentação - Fase I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01773	1 - M. Cidades - 236.136-18 - Planos Habitacionais da Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01774	1 - M. Cidades - 250.813-01 - Assistência Técnica - Proj. Urb. dos Bairros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01775	1 - M. Cidades - 250.814-15 - Assistência Técnica - Desenv. Liderança Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01779	M. Turismo - Reforma Praça do Rocio (1º Fase)(CEF 647.039-9)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01781	Empr. Coama - Projeto Centro de Atendimento para População de e na Rua (BB 52.256-2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01782	M.Tur. - Festa da Tainha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vínculo	Descrição	PPA 2022			LDO 2022			LOA 2022		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01783	M. Cidades - Canal do Emboguaçu - Parque Agari (CEF 647.035-6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01784	M. Tur. - 265.255-79 - Implantação de Sinalização Turística - 3º Etapa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01785	M. Turismo - 267.221-04 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - (Mega Rocio 2)	57.130,88	499.987,64	(442.856,76)	57.130,88	499.987,64	(442.856,76)	57.130,88	499.987,64	(442.856,76)
01786	M. Tur. - 267.890-02 - Implantação de Centro de Informações Turísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01787	M. Tur. - 267.220-91 - Aplicação de Infra-Estrutura no Teatro Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01788	M. Cidades - 260.575-34 - Pavimentação - Fase II - CEF 647.050-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01789	M. Turismo - 262.129-67 - Implantação do Restaurante Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01793	Petrobrás - Aterro Sanitário (BB 5.590-9)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01796	Convênio Estadual - FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01797	M. Esporte - 282.903-63 - Ginásio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Poliesportivo - Quadras Escolares - (CEF 647.063-1)									
01799	M. Cidades - 278.405-59 - Pavimentação - Fase III CEF 647.062-3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01800	M. Cidades - 280.401-54 - Pavimentação - Fase IV CEF 647.060-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01801	Sadia - Equipamentos para Associação dos Catadores (BB 58.834-2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01802	M. Turismo - 307.843-88 - Complexo Turístico Nossa Senhora do Rocio - (CEF 647.068-2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01803	M. Tur. - 302.249-71 - Mercado do Peixe - (CEF 647.065-8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01804	M. Turismo - 307.800-76 - Revitalização em Torno da Rua da Praia - (CEF 647.067-4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01805	M. Turismo - 306.338-47 - Mercado Café - (CEF 647.066-6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01806	M. P. A. - 012.929/2009 - Trapiche - Vila Guarani - (BB 57.512-7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01807	M. P. A. - 014.123/2009 - Cozinha Comunitária - Vila São Miguel - Eufrasina - Teixeira - (BB 57.514-3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01808	M. P. A. - 014.147/2009 - Terminal Pesqueiro - (BB 57.621-2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vínculo	Descrição	PPA 2022			LDO 2022			LOA 2022		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01810	SUAS - BPC - Benefício Prestação Continuada na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01811	FNAS - PVMC - Piso Variável de Média Complexidade - PETI (BB 56.441-9)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01812	M. P. A. - 014.020/2009 - Centro Comercial de Pescado - (BB 57.513-5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01813	431/06 - Convênio com SETP, CEDCA, IASP e FIA - Potencialização (BB 59559-4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01815	COHAPAR - Convênio 0023/2010 - Infraestrutura Urbana - Porto Seguro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01816	PAC II - Macrodrenagem do Canal do Labra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01817	PAC II - Macrodrenagem do Canal do Bertioga e Parque Linear	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01818	M. Turismo - 332.807-60 - Ciclovia Entorno do Complexo Turístico do Rocio - (CEF 647.071-2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01819	M. Esporte - Academia de Musculação na Fundação de Esporte - (CEF 647.072-0)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01820	FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS (BB 60.765-7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01821	FNAS - Piso Básico Fixo (BB 60.849-1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01822	FNAS - Pro Jovem (BB 62.258-3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01823	FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade II (BB 62.259-1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01824	FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade III (BB 62.338-5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01825	FNAS - Direitos da Pessoa Idosa (BB 63.632-0)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01828	M. Turismo - Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura - Terminal Marítimo de Passageiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01829	M. Turismo - 761.209/2011 - Festividades de Fim de Ano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01830	M. Cultura - 363.455-60/2012 - Construção da PEC - Modelo - Praça do Esporte e da Cultura CT - CEF 647076-3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01831	FUMDEP - Fundo Municipal de Defesa Civil - Lei 3230/2011 (BB 68.182-2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vínculo	Descrição	PPA 2022			LDO 2022			LOA 2022		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01832	M. Turismo - 371.749-76/2011 - Elaboração de Proj de Eng e Arq p/ Const. de Estação Rodoviária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01834	M. Justiça - Conv 776957/2012 - Estruturação e Reequipamento da Guarda Municipal	0,00	7.707,30	(7.707,30)	0,00	7.707,30	(7.707,30)	0,00	7.707,30	(7.707,30)
01838	M.Turismo - Receptivo Turístico na Ilha do Mel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01842	M. Cidades - 351.046-57 - Parque Linear no Canal Bertioga	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01843	M. Cidades - 351.048-75 - Construção de Dique no Canal da Labra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01844	M.Esportes - 425.909-70 - CIE-PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	II - Centro de Iniciação ao Esporte									
01845	M. Turismo - 1009485-2414 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - Mega Rocio III	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01846	M. Turismo - 1011577-2914 - Praça do Guincho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01847	M. Turismo - 1019780-0914 - Reforma da Estação Ferroviária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01848	Ampliação do Sistema de Vídeo Monitoramento - Convênio SENASP/MJ nº 808402/2014 - CEF 2.954	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01849	Reestruturação da Guarda Civil - Convênio SENASP/MJ nº 812128/2014 - CEF 3.071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01850	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho - BB 69.193-3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01851	SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
01852	SUAS - BPC na Escola - Questionário a ser Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01853	M. Cidades - 1029054-25/2016 - Pavimentações das vias Municipais - CEF: 647.093-3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01854	MDS - Convênio 827877/2016 - Aquisição de Veículos BB - 75.316-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01855	M. Esportes 10.38196-49 - Quadra Modular - CEF - 647.096-8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vínculo	Descrição	PPA 2022			LDO 2022			LOA 2022		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01856	Operações de Crédito - SEDU - Pavimentação, Praças e Ponte. Lei nº 3.675 - 16/10/17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01857	Operações de Crédito - Finisa - CEF - Lei nº 3.682 - 30/11/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01858	SUAS - Botão do Pânico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01859	Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	6.000,00	633.000,00	(627.000,00)	6.000,00	633.000,00	(627.000,00)	6.000,00	633.000,00	(627.000,00)
01860	SUAS - Programas - Incentivo PCD 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01861	Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	5.037.583,58	7.297.583,58	(2.260.000,00)	5.037.583,58	7.297.583,58	(2.260.000,00)	5.037.583,58	7.297.583,58	(2.260.000,00)
01862	Operação de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor público - Recursos Próprios - Lei 3.879 - 21/02/2020	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00
01863	SUAS - Programa - Benefício Eventual - COVID-19 - BB 83.375-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01864	SEDU - Equipamento - Convênio nº 234/2020 - BB 83.149-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01865	SEDU - Equipamento - Convênio nº 497/2020 - BB 12.372-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01866	M. Desenvolvimento Regional - Convênio 888991/2019 - Máquinas Agrícolas.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01867	M.Turismo - CR n.º 887345/2019 - Reforma da Casa de Cultura Elfrida Lobo	1.833.600,00	1.833.600,00	0,00	1.833.600,00	1.833.600,00	0,00	1.833.600,00	1.833.600,00	0,00
01868	E.P 202033320007 - Ricardo Barros (NÃO USAR)	0,00	200.000,00	(200.000,00)	0,00	200.000,00	(200.000,00)	0,00	200.000,00	(200.000,00)
01869	E.P - 202139150010 - Aroldo Martins e E.P 202138360002 - Paulo Eduardo Martins	0,00	592.000,00	(592.000,00)	0,00	592.000,00	(592.000,00)	0,00	592.000,00	(592.000,00)
01870	E. P. Álvaro Dias - M. Agricultura - Equipamento	0,00	892.683,38	(892.683,38)	0,00	892.683,38	(892.683,38)	0,00	892.683,38	(892.683,38)
01871	Operação de Crédito - Programa de Crédito de Apoio à Gestão Administrativa- CEF - Lei 4.187 - 29/06/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01872	E.P 202033200007 - Ricardo Barros (F-872)	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00

Vínculo	Descrição	PPA 2022			LDO 2022			LOA 2022		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01879	Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/ FMDCA	0,00	32.724,00	(32.724,00)	0,00	32.724,00	(32.724,00)	0,00	32.724,00	(32.724,00)
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	0,00	185.436,00	(185.436,00)	0,00	185.436,00	(185.436,00)	0,00	185.436,00	(185.436,00)
01881	Fundo Estadual - Infancia e Adoslencência - FIA - Acolhimento Familiar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01882	Fundo Estadual - Infância e Adolescência - FIA - Incentivo aos Conselhos Tutelares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

01883	Fundo Estadual - Infancia e Adoslencência - FIA - Qualificação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01884	Programa de Aprendizagem - Deliberação nº 052/2016 CEDCA/PR - BB 83.942-6	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	160.000,00	0,00
01900	Doações - Fundo do Idoso	110.997,32	110.997,32	0,00	110.997,32	110.997,32	0,00	110.997,32	110.997,32	0,00
01901	Doações - Fundo da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01902	Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01903	Doação - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01904	Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01924	(SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	585.000,00	585.000,00	0,00	515.000,00	515.000,00	0,00	585.000,00	585.000,00	0,00
01926	SUAS - Componente para Qualificação da Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01928	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	90.000,00	(90.000,00)	0,00	90.000,00	(90.000,00)	0,00	90.000,00	(90.000,00)
01929	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	117.000,00	(117.000,00)	0,00	117.000,00	(117.000,00)	0,00	117.000,00	(117.000,00)
01930	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01931	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	396.950,00	396.950,00	0,00	205.950,00	205.950,00	0,00	396.950,00	396.950,00	0,00

Vínculo	Descrição	PPA 2022			LDO 2022			LOA 2022		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01932	IGDM SUAS Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistências Social)	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	98.700,00	681.270,00	(582.570,00)	408.700,00	991.270,00	(582.570,00)	98.700,00	681.270,00	(582.570,00)
01935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	14.000,00	706.790,00	(692.790,00)	14.000,00	706.790,00	(692.790,00)	14.000,00	706.790,00	(692.790,00)
01938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	227.950,00	(227.950,00)	0,00	227.950,00	(227.950,00)	0,00	227.950,00	(227.950,00)
01939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	87.200,00	(87.200,00)	0,00	87.200,00	(87.200,00)	0,00	87.200,00	(87.200,00)
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	72.000,00	435.400,00	(363.400,00)	35.000,00	398.400,00	(363.400,00)	72.000,00	435.400,00	(363.400,00)
01941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	267.000,00	835.029,10	(568.029,10)	568.000,00	1.136.029,10	(568.029,10)	267.000,00	835.029,10	(568.029,10)
01947	Transferências do SUAS - Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais (COVID-19)	46.483,72	90.000,00	(43.516,28)	46.483,72	90.000,00	(43.516,28)	46.483,72	90.000,00	(43.516,28)
01948	Transferências do SUAS - Alimentos para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (COVID-19)	2.142,18	43.000,00	(40.857,82)	2.142,18	43.000,00	(40.857,82)	2.142,18	43.000,00	(40.857,82)
01949	Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02040	Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02065	Recursos Próprios - Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02066	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02094	Retenções em caráter consignatório-FASP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02551	Compensação Previdenciária entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03008	Contribuição FUNTECOM (BB 23.461-3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03012	Trânsito Perto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03019	Aluguel Complexo Esportivo - SEMED (BB 43.203-2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03064	Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vínculo	Descrição	PPA 2022			LDO 2022			LOA 2022		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
03078	Receitas Próprias - FUMTUR - (Itaú 727-7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03103	Educação 10% sobre Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

03104	25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03110	FNDE - MERENDA ESCOLAR - Exercício Anterior - (BB 7733-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111	FNDE - Dinheiro Direto na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03114	FNDE - PNAC - Exercício Anterior - (BB 21867-7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03120	FNDE - EJA - Educação de Jovens e Adultos (BB 39.089-5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03121	SEED - Transporte Escolar (BB 45.456-7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03122	M. Esporte - Projeto Segundo Tempo (CEF 0058-7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03125	Merenda - Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03135	FNDE - PAC II - 4604/2013 - Construção de Cobertura de Quadras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03139	FNDE - Programa Brasil Carinhoso - Creches MDS - BB 0259 729574 - F-139	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03303	Inexistente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03327	SAÚDE / AÇÕES VISA ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03497	Inexistente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03501	Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03507	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03508	Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10.819/03, art. 3º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03515	FUNREBOM (BB 12.242-4 / Itaú 603-0)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vínculo	Descrição	PPA 2022			LDO 2022			LOA 2022		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
03624	Operações de Crédito Externas - Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03690	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03701	B. ITAU 717-8) CONVENIO ECT-CORREIO COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03708	FNAS - PETI (BB 58.067-8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03709	FNAS - Sentinela (BB 25.935-7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03716	FNAS - Benefício de Prestação Continuada - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03718	FNAS - PSB Infância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03722	FNAS - PSE Média Complexidade - PETI Jornada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03723	FNAS - PSE - Média Complexidade - PETI Bolsa Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03724	FNAS - Programa Sentinela	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03725	FNAS - Média Complexidade - Sentinela	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03728	CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03731	CONVENIO COM O MDS RESTAURANTE POPULAR Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03737	FNAS - PSB Infância (BB 38.085-7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03739	FNAS - PSE - PETI Bolsa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03741	Convênio SETP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03764	IGD - Bolsa Família Condicionalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03775	M. Cidades - 250.814-15 - Assistência Técnica - Desenv. Liderança Comunitária (CEF 647.047-0)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03788	M. Cidades - 260.575-34 - Pavimentação - Fase II - CEF 647.050-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03799	M. Cidades - 278.405-59 - Pavimentação - Fase III CEF 647.062-3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03800	M. Cidades - 280.401-54 - Pavimentação - Fase IV CEF 647.060-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03811	FNAS - PVMC - Piso Variável de Média Complexidade - PETI (BB 56.441-9)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03821	FNAS - Piso Básico Fixo (BB 60.849-1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03828	M.Turismo - Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura - Terminal Marítimo de Passageiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vínculo	Descrição	PPA 2022			LDO 2022			LOA 2022		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
03832	M. Turismo - 371.749-76 - Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura - Terminal Rodoviário de Passageiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03934	MDS - Bloco SUAS - Proteção Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Básica (SUAS)									
03935	MDS - Bloco SUAS - Proteção Social Especial (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03936	MDS - Bloco SUAS - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04943	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04944	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04945	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04946	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04951	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04962	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04973	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04974	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04984	Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04995	Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05006	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05176	ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05177	ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05182	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05187	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05188	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08797	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09008	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vínculo	Descrição	PPA 2022			LDO 2022			LOA 2022		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
09349	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09999	Reservas de Contingências	0,00	45.207.000,00	(45.207.000,00)	0,00	45.207.000,00	(45.207.000,00)	0,00	45.207.000,00	(45.207.000,00)
10060	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10061	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10062	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10063	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10064	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10069	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101110	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101111	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101112	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101113	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101114	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101115	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101423	Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101424	Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101425	Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10160	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10170	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10171	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10172	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10173	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10174	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vínculo	Descrição	PPA 2022			LDO 2022			LOA 2022		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
10175	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10191	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)- Portaria nº 480/2020 - Ministério da Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10203	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Hospitalar - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 395/2020 - Ministério da Saude									
10250	Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) - Lides que o ente é parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10260	Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) - Lides que o ente é parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10270	Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) - Lides de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10280	Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) - Lides de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10300	Outras Transferências Voluntárias Privadas - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10320	Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10330	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10331	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10342	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10343	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10344	Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10345	Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vínculo	Descrição	PPA 2022			LDO 2022			LOA 2022		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
10360	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10370	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10380	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10390	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10400	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10440	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10470	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11006	M. Esportes - 1032389-76/2016 - Equipamentos Academias ao Ar Livre - CEF: 647.095-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11007	M. Esportes - 1032389-76/2016 - Equipamentos Academias ao Ar Livre - CEF: 647.095-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	162.000,00	162.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00	162.000,00	162.000,00	0,00
11666	M. Esportes - 1032389-76/2016 - Equipamentos Academias ao Ar Livre - CEF: 647.095-0 (F-1666)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31107	Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31110	Transferências Diretas no FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31125	FNDE - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vínculo	Descrição	PPA 2022			LDO 2022			LOA 2022		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
31127	1- PAC II - FNDE - Construção de Creche - Proinfância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31128	Inexistente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31130	Ref recurso da educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31321	Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31328	Inexistente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31495	Inexistente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31498	Inexistente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31735	Inexistente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31736	FNAS - Média Complexidade - Sentinela (BB 38.086-5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

31738	Inexistente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31742	FNAS - Programa Bolsa Família Condicionalidades (BB 32.035-8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31754	M. Cidades - Canal do Anhaia (CEF 647.016-0)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31762	M. Turismo - 228.857-70 - Revitalização em Torno do Mercado Municipal (CEF 647.032-1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31764	Inexistente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31772	1 - M. Cidades - 244.664-70 - Pavimentação - Fase I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31779	M Turismo Reforma da Praça do Rocio - 1ª fase CEF 647039-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31783	M. Cidades - canal do Emboguaçu - Parque Agari (CEF 647.035-6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31784	Inexistente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31789	Inexistente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31797	Inexistente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31800	M. Cidades - 280.401-54 - Pavimentação - Fase IV CEF 647.060-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31804	M.Turismo - 307.800-76 - Revitalização em torno da Rua da Praia - (CEF 647.067-4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31805	M. Tur. - 306.338-47 - Mercado Café - (CEF 647.066-6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31815	Inexistente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31821	FNAS - Piso Básico Fixo (BB 60.849-1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vínculo	Descrição	PPA 2022			LDO 2022			LOA 2022		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
31830	M. Cultura - 363.455-60/2012 - Construção da PEC - Modelo - Praça do Esporte e da Cultura CT - CEF 647076-3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31879	Inexistente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31935	Inexistente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33111	Inexistente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33321	Piso atenção basica-fixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33701	Inexistente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33764	Inexistente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33821	FNAS - Piso Básico Fixo (BB 60.849-1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33822	Inexistente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33879	Inexistente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49415	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49516	Atenção Básica - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49617	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49718	Vigilância em Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49819	Assistência Farmacêutica - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49920	Gestão do SUS - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50021	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 204-GM, de 2007 - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51822	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93510	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93611	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93712	Bloco de Investimentos (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		906.105.300,54	998.803.806,37	(92.698.505,83)	911.786.100,54	1.021.381.106,37	(109.595.005,83)	908.405.300,54	1.001.103.806,37	(92.698.505,83)

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0CBD1AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO I DA LEI Nº 4.254

Planejamento e Orçamento

Receita LOA - LOA - Demonstrativo da Receita

LOA: 2023 grau: 10 Entidade(s): 3037,14354,14357,14358

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receita Orçamentária	4000000000000000000	S	990.058.800,00	98,28
Receitas correntes	4100000000000000000	S	912.743.100,00	90,60
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4110000000000000000	S	379.478.000,00	37,67
Impostos	4111000000000000000	S	347.136.000,00	34,46
Impostos sobre o patrimônio	4111200000000000000	S	37.130.000,00	3,69
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	4111250000000000000	S	31.822.000,00	3,16
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	4111250010000000000	A	26.000.000,00	2,58
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	4111250020000000000	A	200.000,00	0,02
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	4111250030000000000	A	5.100.000,00	0,51
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	4111250040000000000	A	522.000,00	0,05
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	4111253000000000000	S	5.308.000,00	0,53
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	4111253010000000000	A	5.300.000,00	0,53
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros	4111253020000000000	A	4.000,00	0,00
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa	4111253030000000000	A	2.000,00	0,00
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - multas e juros	4111253040000000000	A	2.000,00	0,00
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	4111300000000000000	S	30.206.000,00	3,00
Imposto sobre a renda - retido na fonte	4111303000000000000	S	30.206.000,00	3,00
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	4111303100000000000	S	26.706.000,00	2,65
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	4111303110000000000	S	26.136.000,00	2,59
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	4111303110100000000	S	24.632.000,00	2,45
irrf - s/ benefício pagos a inativos e pensionistas - executivo e entidades indiretas	4111303110101000000	A	1.200.000,00	0,12
irrf - s/ contratos por prazo determinado - executivo e entidades indiretas	4111303110102000000	A	2.000,00	0,00
irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas	4111303110103000000	A	21.900.000,00	2,17
irrf - contratos de terceirização de mão-de-obra poder - executivo e entidades indiretas	4111303110104000000	A	900.000,00	0,09
irrf - s/ outros rendimentos de natureza trabalhista - executivo e entidades indiretas	4111303110105000000	A	630.000,00	0,06
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	4111303110200000000	S	1.504.000,00	0,15
irrf - s/ benefícios pagos a inativos e pensionistas - legislativo	4111303110201000000	A	160.000,00	0,02
irrf - s/ contratos por prazo determinado - legislativo	4111303110202000000	A	2.000,00	0,00
irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - legislativo	4111303110203000000	A	1.300.000,00	0,13
irrf - contratos de terceirização de mão-de-obra poder - legislativo	4111303110204000000	A	40.000,00	0,00
irrf - s/ outros rendimentos de natureza trabalhista - legislativo	4111303110205000000	A	2.000,00	0,00
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - multas e juros	4111303120000000000	S	570.000,00	0,06
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - multas e juros - poder executivo	4111303120100000000	S	570.000,00	0,06
irrf - s/ benefício pagos a inativos e pensionistas - executivo e entidades indiretas	4111303120101000000	A	220.000,00	0,02
irrf - contratos de terceirização de mão-de-obra poder - executivo e entidades indiretas	4111303120104000000	A	350.000,00	0,03
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	4111303400000000000	S	3.500.000,00	0,35
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	4111303410000000000	S	3.500.000,00	0,35
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal	4111303410100000000	S	3.500.000,00	0,35
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	4111303410101000000	A	3.500.000,00	0,35
Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	4111400000000000000	S	279.800.000,00	27,77
Impostos sobre serviços	4111451000000000000	S	279.800.000,00	27,77
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	4111451100000000000	S	279.800.000,00	27,77
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	4111451110000000000	A	274.000.000,00	27,20
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	4111451120000000000	A	1.200.000,00	0,12
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	4111451130000000000	A	3.400.000,00	0,34
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros	4111451140000000000	A	1.200.000,00	0,12
Taxas	4112000000000000000	S	32.342.000,00	3,21
Taxas pelo exercício do poder de polícia	4112100000000000000	S	22.734.000,00	2,26
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	4112101000000000000	S	17.014.000,00	1,69
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	4112101010000000000	S	14.137.000,00	1,40
Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - principal (F-510)	4112101010200000000	A	13.000.000,00	1,29
Taxa de publicidade comercial - principal (F-510)	4112101010300000000	A	7.000,00	0,00
Taxa de licença para execução de obras - principal (F-510)	4112101010600000000	A	60.000,00	0,01
Taxa de autorização de funcionamento de transporte - principal (F-510)	4112101010700000000	A	80.000,00	0,01
Taxa de utilização de domínio público - principal (F-510)	4112101010800000000	A	365.000,00	0,04
Taxa de aprovação de projeto de construção civil - principal (F-510)	4112101010900000000	A	625.000,00	0,06
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	4112101020000000000	S	71.000,00	0,01
Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - multas e juros (F-510)	4112101020200000000	A	37.000,00	0,00
Taxa de publicidade comercial - multas e juros (F-510)	4112101020300000000	A	1.000,00	0,00

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Taxa de licença para execução de obras - multas e juros (F-510)	4112101020600000000	A	1.000,00	0,00
Taxa de autorização de funcionamento de transporte - multas e juros (F-510)	4112101020700000000	A	1.000,00	0,00
Taxa de utilização de domínio público - multas e juros (F-510)	4112101020800000000	A	1.000,00	0,00
Taxa de aprovação de projeto de construção civil - multas e juros (F- 510)	4112101020900000000	A	30.000,00	0,00
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	4112101030000000000	S	1.406.000,00	0,14
Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais,	4112101030200000000	A	1.400.000,00	0,14
industriais e prestadora de serviços - dívida ativa (F-510)				
Taxa de licença para execução de obras - dívida ativa (F-510)	4112101030600000000	A	1.000,00	0,00
Taxa de autorização de funcionamento de transporte - dívida ativa (F- 510)	4112101030700000000	A	1.000,00	0,00
Taxa de utilização de domínio público - dívida ativa (F-510)	4112101030800000000	A	2.000,00	0,00
Taxa de aprovação de projeto de construção civil - dívida ativa (F-510)	4112101030900000000	A	2.000,00	0,00
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	4112101040000000000	S	1.400.000,00	0,14
Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais,	4112101040200000000	A	1.400.000,00	0,14
industriais e prestadora de serviços - dívida ativa - multas e juros (F-510) Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	4112150000000000000	S	5.720.000,00	0,57
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	4112150010000000000	S	5.600.000,00	0,56
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal (F-510)	4112150010100000000	A	5.600.000,00	0,56
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	4112150020000000000	S	70.000,00	0,01
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros (F-510)	4112150020100000000	A	70.000,00	0,01
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	4112150030000000000	S	30.000,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa (F-510)	4112150030100000000	A	30.000,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros	4112150040000000000	S	20.000,00	0,00

Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros (F-510)	4112150040100000000	A	20.000,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços	4112200000000000000	S	9.608.000,00	0,95
Taxas pela prestação de serviços em geral	4112201000000000000	S	9.608.000,00	0,95
Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	4112201010000000000	S	7.220.000,00	0,72
Taxa de coleta de lixo - principal (F-511)	4112201010200000000	A	5.500.000,00	0,55
Taxa de expediente - principal (F-511)	4112201010500000000	A	120.000,00	0,01
Taxa de Travessia i Ilha dos Valadares - principal (F-511)	4112201010700000000	A	1.600.000,00	0,16
Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	4112201020000000000	S	92.000,00	0,01
Taxa de coleta de lixo - multas e juros (F-511)	4112201020200000000	A	91.000,00	0,01
Taxa de expediente - multas e juros (F-511)	4112201020500000000	A	1.000,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	4112201030000000000	S	1.410.000,00	0,14
Taxa de coleta de lixo (F-511)	4112201030200000000	A	1.400.000,00	0,14
Taxa de expediente (F-511)	4112201030500000000	A	10.000,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	4112201040000000000	S	886.000,00	0,09
Taxa de coleta de lixo - Dívida ativa - Multas e Juros (F-511)	4112201040200000000	A	830.000,00	0,08
Taxa de Prevenção e Combate a Incêndio (F-515)	4112201040400000000	A	50.000,00	0,00
Taxa de expediente - Dívida Ativa - Multas e Juros (F-511)	4112201040500000000	A	6.000,00	0,00
Contribuições	4120000000000000000	S	45.117.000,00	4,48
Contribuições sociais	4121000000000000000	S	31.364.000,00	3,11
Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	4121500000000000000	S	31.364.000,00	3,11
Contribuição do servidor civil	4121501000000000000	S	31.158.000,00	3,09
Contribuição do servidor civil ativo	4121501100000000000	S	31.037.000,00	3,08
Contribuição do servidor civil ativo - principal	4121501110000000000	A	31.035.000,00	3,08
Contribuição do Servidor Civil Ativo - FP (F-040)	4121501110200000000	A	30.435.000,00	3,02
Contribuição do Servidor Civil Ativo - FF (F-046)	4121501110300000000	A	600.000,00	0,06
Contribuição do servidor civil ativo - multas e juros	4121501120000000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - FP (F-040)	4121501120200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - FF (F-046)	4121501120300000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - inativo	4121501200000000000	S	98.000,00	0,01
Contribuição do servidor civil - inativo - principal	4121501210000000000	A	96.000,00	0,01
Contribuição do Servidor Civil - Inativo - FP (F-040)	4121501210200000000	A	95.000,00	0,01
Contribuição do Servidor Civil - Inativo - FF (F-046)	4121501210300000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - inativo - multas e juros	4121501220000000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Multas e Juros - FP (F-040)	4121501220200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Multas e Juros - FF (F-046)	4121501220300000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - pensionistas	4121501300000000000	S	11.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - pensionistas - principal	4121501310000000000	A	9.000,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - FP (F-040)	4121501310200000000	A	8.000,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - FF (F-046)	4121501310300000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - pensionistas - multas e juros	4121501320000000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição do Sevidor Civil - Pensionistas - multas e juros - FP (F- 040)	4121501320200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição do Sevidor Civil - Pensionistas - multas e juros - FF (F-	4121501320300000000	A	1.000,00	0,00
046)				
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo	4121501400000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal	4121501410000000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - FP (F- 040)	4121501410200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - FF (F- 046)	4121501410300000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas e juros	4121501420000000000	A	2.000,00	0,00

Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas e juros - FP (F-040)	4121501420200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - multas e juros - FF (F-046)	4121501420300000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo	4121501500000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal	4121501510000000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - FP (F-040)	4121501510200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - FF (F-046)	4121501510300000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros	4121501520000000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros - FP (F-040)	4121501520200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros - FF (F-046)	4121501520300000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas	4121501600000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal	4121501610000000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - FP (F-040)	4121501610200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - FF (F-046)	4121501610300000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros	4121501620000000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros - FP (F-040)	4121501620200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros - FF (F-046)	4121501620300000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil	4121502000000000000	S	188.000,00	0,02
Contribuição patronal - servidor civil ativo	4121502100000000000	S	186.000,00	0,02
Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal	4121502110000000000	A	186.000,00	0,02
Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal - RPPS (F-040)	4121502110100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo	4121502200000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - principal	4121502210000000000	S	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - FP (F-040)	4121502210100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - multas e juros	4121502220000000000	S	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - multas e juros - FP (F-040)	4121502220100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - parcelamentos	4121503000000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - parcelamentos - principal	4121503010000000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - parcelamentos - FP (F-040)	4121503010200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - parcelamentos - FF (F-046)	4121503010300000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - parcelamentos - multas e juros	4121503020000000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - parcelamentos - multas e juros - FP (F- 040)	4121503020200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição do servidor civil - parcelamentos - multas e juros - FF (F- 046)	4121503020300000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo e pensionistas	4121550000000000000	S	8.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo	4121550100000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal	4121550110000000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal - RPPS - FP (F- 040)	4121550110100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - multas e juros	4121550120000000000	A	1.000,00	0,00

Contribuição patronal - servidor civil - inativo - multas e juros - FP (F- 040)	4121550120100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas	4121550200000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - principal	4121550210000000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - principal - RPPS - FP (F-040)	4121550210100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - multas e juros	4121550220000000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - multas e juros - FP (F-040)	4121550220100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo	4121550300000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal	4121550310000000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal - FP (F-040)	4121550310100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros	4121550320000000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros - FP (F-040)	4121550320100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil -	4121550400000000000	S	2.000,00	0,00

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
pensionistas				
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal	4121550410000000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal - FP (F-040)	4121550410100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros	4121550420000000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros - FP (F-040)	4121550420100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - parcelamentos	4121551000000000000	S	6.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos	4121551100000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal	4121551110000000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal - FP (F-040)	4121551110100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - multas e juros	4121551120000000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)	4121551120100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos	4121551200000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - principal	4121551210000000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - principal - FP (F-040)	4121551210100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - multas e juros	4121551220000000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)	4121551220100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos	4121551300000000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - principal	4121551310000000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - principal - FP (F-040)	4121551310100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - multas e juros	4121551320000000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)	4121551320100000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	4124000000000000000	S	13.753.000,00	1,37
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	4124100000000000000	S	13.753.000,00	1,37
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	4124150000000000000	S	13.753.000,00	1,37
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	4124150010000000000	S	13.415.000,00	1,33
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal (F-507)	4124150010100000000	A	13.100.000,00	1,30
COSIP - cobrança no carnê do IPTU - principal (F-507)	4124150010200000000	A	315.000,00	0,03
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros	4124150020000000000	S	6.000,00	0,00
COSIP - cobrança no carnê do IPTU - multas e juros (F-507)	4124150020200000000	A	6.000,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa	4124150030000000000	S	280.000,00	0,03
COSIP - cobrança no carnê do IPTU - dívida ativa (F-507)	4124150030200000000	A	280.000,00	0,03
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros	4124150040000000000	S	52.000,00	0,01
COSIP - cobrança no carnê do IPTU - dívida ativa - multas e juros (F- 507)	4124150040200000000	A	52.000,00	0,01
Receita patrimonial	4130000000000000000	S	31.860.900,00	3,16
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	4131000000000000000	S	438.000,00	0,04
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	4131100000000000000	S	438.000,00	0,04
Aluguel do Mercado Municipal (F-045)	4131100020000000000	A	380.000,00	0,04
Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	4131101000000000000	S	58.000,00	0,01
Aluguéis e arrendamentos	4131101100000000000	S	58.000,00	0,01
Aluguéis e arrendamentos - principal	4131101110000000000	S	58.000,00	0,01
Aluguel do mercado municipal - principal (F-045)	4131101110200000000	A	10.000,00	0,00
Aluguel de centros esportivos - principal (F-1019)	4131101110300000000	A	18.000,00	0,00
Aluguel do teatro municipal - principal (F-045)	4131101110400000000	A	30.000,00	0,00
Valores mobiliários	4132000000000000000	S	28.401.900,00	2,82
Juros e correções monetárias	4132100000000000000	S	28.020.900,00	2,78
Remuneração de depósitos bancários	4132101000000000000	S	5.983.900,00	0,59
Remuneração de depósitos bancários - principal	4132101010000000000	S	5.983.900,00	0,59
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - RECURSOS FEDERAIS	4132101010100000000	S	425.000,00	0,04
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	4132101010101000000	S	30.000,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO	4132101010102000000	S	115.000,00	0,01
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4132101010103000000	S	267.000,00	0,03
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - DEMAIS RECURSOS	4132101010104000000	S	13.000,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - RECURSOS ESTADUAIS	4132101010200000000	S	464.000,00	0,05
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	4132101010201000000	S	189.000,00	0,02

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO	4132101010202000000	S	8.000,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4132101010203000000	S	267.000,00	0,03
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	4132101010500000000	S	5.094.900,00	0,51
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - CÂMARA	4132101010501000000	S	190.000,00	0,02
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	4132101010502000000	S	180.000,00	0,02
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - EDUCAÇÃO	4132101010503000000	S	631.000,00	0,06
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - RECURSOS LIVRES	4132101010504000000	S	2.693.900,00	0,27
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - DEMAIS RECURSOS	4132101010505000000	S	1.400.000,00	0,14
Remuneração de depósitos especiais	4132102000000000000	S	5.000,00	0,00
Remuneração de depósitos especiais - principal	4132102010000000000	S	5.000,00	0,00
Remuneração de depósitos especiais - RPPS (F-100)	4132102010100000000	A	1.000,00	0,00
Remuneração de depósitos especiais - FP (F-040)	4132102010200000000	A	1.000,00	0,00
Remuneração de depósitos especiais - FF (F-046)	4132102010300000000	A	1.000,00	0,00
Remuneração de depósitos especiais - COMPREV FP (F-551)	4132102010400000000	A	1.000,00	0,00
Remuneração de depósitos especiais - COMPREV FF (F-049)	4132102010500000000	A	1.000,00	0,00

Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados	4132103000000000000	S	5.000,00	0,00
Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - principal	4132103010000000000	S	5.000,00	0,00
Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - RPPS (F- 100)	4132103010100000000	A	1.000,00	0,00
Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - FP (F-040)	4132103010200000000	A	1.000,00	0,00
Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - FF (F-046)	4132103010300000000	A	1.000,00	0,00
Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - COMPREV FP (F-551)	4132103010400000000	A	1.000,00	0,00
Remuneração de saldos de recursos não-desembolsados - COMPREV FF (F-049)	4132103010500000000	A	1.000,00	0,00
Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS	4132104000000000000	S	7.423.000,00	0,74
Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal	4132104010000000000	S	7.423.000,00	0,74
Aplicações em Renda Fixa	4132104010100000000	A	1.483.000,00	0,15
Rendimentos de aplicações em Renda Fixa - RPPS (F-100)	4132104010101000000	A	20.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Renda Fixa - FP (F-040)	4132104010102000000	A	900.000,00	0,09
Rendimentos de aplicações em Renda Fixa - FF (F-046)	4132104010103000000	A	5.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Renda Fixa - COMPREV FP (F-551)	4132104010104000000	A	30.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Renda Fixa - COMPREV FF (F-049)	4132104010105000000	A	5.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos de Direitos Creditórios FIDC - RPPS (F-100)	4132104010106000000	A	10.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos de Direitos Creditórios FIDC - FP (F-040)	4132104010107000000	A	500.000,00	0,05
Rendimentos em Fundos de Direitos Creditórios FIDC - FF (F-046)	4132104010108000000	A	1.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos de Direitos Creditórios FIDC - COMPREV FP (F-551)	4132104010109000000	A	10.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos de Direitos Creditórios FIDC - COMPREV FF (F-049)	4132104010110000000	A	2.000,00	0,00
Aplicações em Renda Variável	4132104010200000000	A	2.644.000,00	0,26
Rendimentos de aplicações em Renda Variável - RPPS (F-100)	4132104010201000000	A	41.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Renda Variável - FP (F-040)	4132104010202000000	A	2.500.000,00	0,25
Rendimentos de aplicações em Renda Variável - FF (F-046)	4132104010203000000	A	5.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Renda Variável - COMPREV FP (F- 551)	4132104010204000000	A	8.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Renda Variável - COMPREV FF (F-049)	4132104010205000000	A	90.000,00	0,01
Aplicações em Fundos Estruturados	4132104010300000000	A	2.392.000,00	0,24
Rendimentos de aplicações em Fundos Imobiliários - RPPS (F-100)	4132104010301000000	A	10.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Fundos Imobiliários - FP (F-040)	4132104010302000000	A	1.180.000,00	0,12
Rendimentos de aplicações em Fundos Imobiliários - FF (F-046)	4132104010303000000	A	1.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Fundos Imobiliários - COMPREV FP (F- 551)	4132104010304000000	A	25.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Fundos Imobiliários - COMPREV FF (F- 049)	4132104010305000000	A	1.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos de Participações FIP - RPPS (F-100)	4132104010306000000	A	50.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos de Participações FIP - FP (F-040)	4132104010307000000	A	500.000,00	0,05
Rendimentos em Fundos de Participações FIP - FF (F-046)	4132104010308000000	A	1.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos de Participações FIP - COMPREV FP (F-551)	4132104010309000000	A	13.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos de Participações FIP - COMPREV FF (F-049)	4132104010310000000	A	1.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos Multimercados - RPPS (F-100)	4132104010311000000	A	90.000,00	0,01
Rendimentos em Fundos Multimercados - FP (F-040)	4132104010312000000	A	500.000,00	0,05
Rendimentos em Fundos Multimercados - FF (F-046)	4132104010313000000	A	1.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos Multimercados - COMPREV FP (F-551)	4132104010314000000	A	18.000,00	0,00
Rendimentos em Fundos Multimercados - COMPREV FF (F-049)	4132104010315000000	A	1.000,00	0,00
Aplicações no Exterior	4132104010400000000	S	904.000,00	0,09
Rendimentos de aplicações em ações - Investimentos no Exterior - RPPS (F-100)	4132104010401000000	A	1.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em ações - Investimentos no Exterior - FP	4132104010402000000	A	900.000,00	0,09

Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
(F-040)				
Rendimentos de aplicações em ações - Investimentos no Exterior - FF (F-046)	4132104010403000000	A	1.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em ações - Investimentos no Exterior - COMPREV FP (F-551)	4132104010404000000	A	1.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em ações - Investimentos no Exterior - COMPREV FF (F-049)	4132104010405000000	A	1.000,00	0,00
Juros de títulos de renda	4132105000000000000	S	14.599.000,00	1,45
Juros de títulos de renda - principal	4132105010000000000	S	14.599.000,00	1,45
Rendimentos de aplicações em Títulos Públicos - RPPS (F-100)	4132105010100000000	A	90.000,00	0,01
Rendimentos de aplicações em Títulos Públicos - FP (F-040)	4132105010200000000	A	14.400.000,00	1,43
Rendimentos de aplicações em Títulos Públicos - FF (F-046)	4132105010300000000	A	20.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Títulos Públicos - COMPREV FP (F- 551)	4132105010400000000	A	14.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações em Títulos Públicos - COMPREV FF (F- 049)	4132105010500000000	A	75.000,00	0,01
Juros sobre o capital próprio	4132106000000000000	S	5.000,00	0,00
Juros sobre o capital próprio - principal	4132106010000000000	S	5.000,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio - RPPS (F-100)	4132106010100000000	A	1.000,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio - FP (F-040)	4132106010200000000	A	1.000,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio - FF (F-046)	4132106010300000000	A	1.000,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio - COMPREV FP (F-551)	4132106010400000000	A	1.000,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio - COMPREV FF (F-049)	4132106010500000000	A	1.000,00	0,00
Dividendos	4132200000000000000	S	357.000,00	0,04
Dividendos	4132201000000000000	S	357.000,00	0,04
Dividendos - principal	4132201010000000000	S	357.000,00	0,04
Dividendos - RPPS (F-100)	4132201010100000000	A	50.000,00	0,00
Dividendos - FP (F-040)	4132201010200000000	A	290.000,00	0,03
Dividendos - FF (F-046)	4132201010300000000	A	1.000,00	0,00
Dividendos - COMPREV FP (F-551)	4132201010400000000	A	15.000,00	0,00
Dividendos - COMPREV FF (F-049)	4132201010500000000	A	1.000,00	0,00
Outros valores mobiliários	4132900000000000000	S	24.000,00	0,00
Outros valores mobiliários	4132999000000000000	S	24.000,00	0,00
Outros valores mobiliários - principal	4132999010000000000	S	24.000,00	0,00
Outros Valores Mobiliários - RPPS (F-100)	4132999010100000000	A	1.000,00	0,00
Outros Valores Mobiliários - FP (F-040)	4132999010200000000	A	20.000,00	0,00
Outros Valores Mobiliários - FF (F-046)	4132999010300000000	A	1.000,00	0,00
Outros Valores Mobiliários - COMPREV FP (F-551)	4132999010400000000	A	1.000,00	0,00
Outros Valores Mobiliários - COMPREV FF (F-049)	4132999010500000000	A	1.000,00	0,00
Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença	4133000000000000000	S	3.000.000,00	0,30
Demais delegações de serviços públicos	4133900000000000000	S	3.000.000,00	0,30
Outras delegações de serviços públicos	4133999000000000000	S	3.000.000,00	0,30
Outras delegações de serviços públicos - principal	4133999010000000000	S	3.000.000,00	0,30
Outras delegações de serviços públicos - CAGEPAR - principal (F-095)	4133999010100000000	A	3.000.000,00	0,30
Demais receitas patrimoniais	4139000000000000000	S	21.000,00	0,00

Outras receitas patrimoniais	4139900000000000000	S	21.000,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	4139999000000000000	S	21.000,00	0,00
Outras receitas patrimoniais - principal	4139999010000000000	S	21.000,00	0,00
Outras receitas patrimoniais - RPPS (F-100)	4139999010100000000	A	10.000,00	0,00
Outras receitas patrimoniais - FP (F-040)	4139999010200000000	A	10.000,00	0,00
Outras receitas patrimoniais - FF (F-046)	4139999010300000000	A	1.000,00	0,00
Receita de serviços	4160000000000000000	S	950.000,00	0,09
Serviços administrativos e comerciais gerais	4161000000000000000	S	850.000,00	0,08
Serviços administrativos e comerciais gerais	4161100000000000000	S	850.000,00	0,08
Serviços administrativos e comerciais gerais	4161101000000000000	S	520.000,00	0,05
Serviços administrativos e comerciais gerais - principal	4161101010000000000	S	320.000,00	0,03
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4161101010200000000	S	100.000,00	0,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - RPPS (F-100)	4161101010205000000	A	100.000,00	0,01
OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4161101010300000000	S	220.000,00	0,02
Gerenciamento de transito (F-509)	4161101010301000000	A	220.000,00	0,02
Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa	4161101030000000000	S	200.000,00	0,02
Outros Serviços Administrativos	4161101030300000000	S	200.000,00	0,02
Gerenciamento de Trânsito (F-509)	4161101030301000000	A	200.000,00	0,02
Inscrição em concursos e processos seletivos	4161102000000000000	S	330.000,00	0,03
Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	4161102010000000000	S	330.000,00	0,03
Inscrição em concursos e processos seletivos - principal (100)	4161102010300000000	A	330.000,00	0,03
Outros serviços	4169000000000000000	S	100.000,00	0,01
Outros serviços	4169900000000000000	S	100.000,00	0,01
Outros serviços	4169999000000000000	S	100.000,00	0,01
Outros serviços - principal	4169999010000000000	S	100.000,00	0,01
Outros serviços - principal (F-100)	4169999010200000000	A	100.000,00	0,01
Transferências correntes	4170000000000000000	S	444.944.000,00	44,17
Transferências da união e de suas entidades	4171000000000000000	S	166.043.000,00	16,48
Transferências decorrentes de participação na receita da união	4171100000000000000	S	136.690.000,00	13,57
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	4171151000000000000	S	136.650.000,00	13,56
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	4171151100000000000	S	129.000.000,00	12,81
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal -	4171151110000000000	A	129.000.000,00	12,81

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
principal				
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias	4171151200000000000	S	7.650.000,00	0,76
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	4171151210000000000	A	7.650.000,00	0,76
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	4171152000000000000	S	40.000,00	0,00
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	4171152010000000000	A	40.000,00	0,00
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	4171200000000000000	S	4.965.000,00	0,49
Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem	4171251000000000000	S	560.000,00	0,06
Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal	4171251010000000000	A	560.000,00	0,06
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	4171252000000000000	S	1.905.000,00	0,19
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo – lei nº 7.990/89	4171252100000000000	S	5.000,00	0,00
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo – lei nº 7.990/89 - principal	4171252110000000000	A	5.000,00	0,00
Cota-parte do fundo especial do petróleo – fep	4171252400000000000	S	1.900.000,00	0,19
Cota-parte do fundo especial do petróleo – fep - principal	4171252410000000000	A	1.900.000,00	0,19
Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	4171253000000000000	S	2.500.000,00	0,25
Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - principal	4171253010000000000	S	2.500.000,00	0,25
Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Pré-Sal - principal (F-017)	4171253010100000000	A	2.500.000,00	0,25
Transferências de recursos do sistema único de saúde – sus	4171300000000000000	S	13.780.000,00	1,37
Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS – repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	4171350000000000000	S	13.780.000,00	1,37
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção primária	4171350100000000000	S	10.845.000,00	1,08
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção primária - principal	4171350110000000000	S	10.845.000,00	1,08
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB FIXO	4171350110100000000	S	10.245.000,00	1,02
AB - PAB Fixo - Piso de Atenção Básica - CEF - 624.042-3 (F-520)	4171350110101000000	S	2.900.000,00	0,29
AB - PAB Fixo - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - CEF 624.042-3 (F-520)	4171350110102000000	S	5.345.000,00	0,53
AB - APS - Incentivo para Ações Estratégicas - Agentes Comunitários de Saúde - BB 94.740-7 (F-531)	4171350110110000000	A	2.000.000,00	0,20
BLOCOS DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES E REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4171350111000000000	S	600.000,00	0,06
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - CEF - 624.045-8 (F-521)	4171350111002000000	A	600.000,00	0,06
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção especializada	4171350200000000000	S	180.000,00	0,02
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção especializada - principal	4171350210000000000	S	180.000,00	0,02
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	4171350210100000000	S	180.000,00	0,02
LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	4171350210101000000	S	90.000,00	0,01
MAC - LFMAC - Teto Municipal - Rede Cegonha - RCE - RCEG - CEF 624.042-3 (F-520)	4171350210104000000	A	90.000,00	0,01
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – vigilância em saúde	4171350300000000000	S	2.755.000,00	0,27
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – vigilância em saúde - principal	4171350310000000000	S	2.755.000,00	0,27
COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	4171350310100000000	S	2.755.000,00	0,27
VS - VEAS - Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde - IPVS - CEF 624.042-3 (F-520)	4171350310101000000	A	800.000,00	0,08
VS - Assistência Financeira Complementar - Agentes de Combate às Endemias - BB 94.740-7 (F-531)	4171350310121000000	A	1.955.000,00	0,19
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação – fnde	4171400000000000000	S	7.590.000,00	0,75
Transferências do salário-educação	4171450000000000000	S	5.600.000,00	0,56
Transferências do salário-educação - principal	4171450010000000000	S	5.600.000,00	0,56
Transferências do Salário Educação (F-107)	4171450010100000000	A	5.600.000,00	0,56
Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola – pdde	4171451000000000000	S	8.000,00	0,00
Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola – pdde - principal	4171451010000000000	A	8.000,00	0,00
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar – pnae	4171452000000000000	S	1.914.000,00	0,19
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar – pnae - principal	4171452010000000000	A	1.914.000,00	0,19
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar – pnate	4171453000000000000	S	68.000,00	0,01
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar – pnate - principal	4171453010000000000	A	68.000,00	0,01

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de	4171500000000000000	S	200.000,00	0,02
manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – fundeb				
Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB – vaaf	4171551000000000000	S	200.000,00	0,02

Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB – vaaf - principal	41715510100000000000	S	200.000,00	0,02
Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB – vaaf - BB 42.756-X - 70% (F-036)	41715510101000000000	A	150.000,00	0,01
Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB – vaaf - BB 42.756-X - 30% (F-037)	41715510102000000000	A	50.000,00	0,00
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas	41716000000000000000	S	525.000,00	0,05
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas	41716500000000000000	S	525.000,00	0,05
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas - principal	41716500100000000000	S	525.000,00	0,05
SUAS - FNAS - PSB - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	41716500101000000000	S	105.000,00	0,01
SUAS - FNAS - PSB - Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica - BB. 74.298-8 (F-934)	41716500101010000000	A	105.000,00	0,01
SUAS - FNAS - PSE - BLOCO DO FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	41716500102000000000	S	346.000,00	0,03
SUAS - FNAS - PSEMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	41716500102040000000	S	346.000,00	0,03
SUAS - BLOCO DE FINANCIAMENTO POR RESULTADOS	41716500103000000000	S	24.000,00	0,00
SUAS - GESTÃO	41716500103010000000	S	24.000,00	0,00
SUAS - TRANSFERÊNCIA DO SUS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	41716500104000000000	S	50.000,00	0,00
SUAS - Programas - AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de	41716500104020000000	A	50.000,00	0,00
Erradicação do Trabalho Infantil - BB 74.293-7 (F-851)				
Transferências de convênios da união e de suas entidades	41717000000000000000	S	10.000,00	0,00
Outras transferências de convênios da união e de suas entidades	41717990000000000000	S	10.000,00	0,00
Outras transferências de convênios da união e de suas entidades - principal	41717990100000000000	S	10.000,00	0,00
ECT - Correio Comunitário (F-701)	41717990101000000000	A	10.000,00	0,00
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	41719000000000000000	S	2.283.000,00	0,23
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020	41719580000000000000	S	936.000,00	0,09
Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal	41719580100000000000	A	936.000,00	0,09
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	41719990000000000000	S	1.347.000,00	0,13
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades - principal	41719990100000000000	S	1.347.000,00	0,13
Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) - Portaria 949/2020/GM/MS - Emenda de Bancada - CEF 624.042-3 (F-527)	41719990110000000000	A	500.000,00	0,05
Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) - Portaria 769/2020/GM/MS - Emenda Parlamentar Individual - CEF 624.042-3 (F-528)	41719990111000000000	A	500.000,00	0,05
Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) - Portaria 1.622/2020/GM/MS - Emenda Parlamentar Individual - CEF 624.042-3 (F-528)	41719990112000000000	A	200.000,00	0,02
Incremento Temporário da Piso da Atenção Básica (PAB) - Portaria MS 3.869/020/GM/MS - Emenda Parlamentar Individual - CEF - 624.042-3 (F-528)	41719990113000000000	A	135.000,00	0,01
Contribuições e legados de entidades governamentais - ECA/FMDCA - BB 79.651-4 (F-903)	41719990114000000000	A	2.000,00	0,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-904)	41719990115000000000	A	10.000,00	0,00
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	41720000000000000000	S	179.573.000,00	17,83
Participação na receita dos estados e distrito federal	41721000000000000000	S	154.990.000,00	15,38
Cota-parte do ICMS	41721500000000000000	S	125.000.000,00	12,41
Cota-parte do ICMS - principal	41721500100000000000	A	125.000.000,00	12,41
Cota-parte do IPVA	41721510000000000000	S	28.000.000,00	2,78
Cota-parte do IPVA - principal	41721510100000000000	A	28.000.000,00	2,78
Cota-parte do IPI - municípios	41721520000000000000	S	1.700.000,00	0,17
Cota-parte do IPI - municípios - principal	41721520100000000000	A	1.700.000,00	0,17
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	41721530000000000000	S	290.000,00	0,03
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	41721530100000000000	A	290.000,00	0,03
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	41722000000000000000	S	29.000,00	0,00
Cota-parte royalties – compensação financeira pela produção do petróleo	41722520000000000000	S	29.000,00	0,00
Cota-parte royalties – compensação financeira pela produção do petróleo - principal	41722520100000000000	A	29.000,00	0,00
Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS	41723000000000000000	S	7.083.000,00	0,70
Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS	41723500000000000000	S	7.083.000,00	0,70
Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS - principal	41723500100000000000	S	7.083.000,00	0,70
ATEENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	41723500101000000000	S	960.000,00	0,10
Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual - BB. 90.756-1 (F-321)	41723500101010000000	A	960.000,00	0,10
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	41723500103000000000	S	6.110.000,00	0,61
LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	41723500103010000000	S	710.000,00	0,07
COMPONENTE SAMU 192	41723500103020000000	S	5.400.000,00	0,54
GESTÃO SUS	41723500104000000000	S	7.000,00	0,00
COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	41723500104010000000	S	7.000,00	0,00

Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	41723500106000000000	S	6.000,00	0,00
COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	41723500106010000000	S	6.000,00	0,00
Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	41724000000000000000	S	16.949.000,00	1,68
Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	41724990000000000000	S	16.949.000,00	1,68
Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades - principal	41724990100000000000	S	16.949.000,00	1,68
SEDU - Pavimentação - Recuperação de Vias Públicas - Convênio n.º 207/2022 - BB 93.249-3 - (F-634)	41724990103000000000	A	3.000.000,00	0,30
SEDU - Passarela AJS Lobo Neto - Convênio n.º 463/2022 - BB 93982- X (F-632)	41724990104000000000	A	12.000.000,00	1,19
SEDU - Revitalização Pça Thomas Sheehan - Convênio n.º 346/2022 - BB - 94.0745-5 (F-633)	41724990106000000000	A	1.949.000,00	0,19
Outras transferências dos estados e distrito federal	41729000000000000000	S	522.000,00	0,05
Transferências de estados destinadas à assistência social	41729510000000000000	S	273.000,00	0,03
Transferências de estados destinadas à assistência social - principal	41729510100000000000	S	273.000,00	0,03
SUAS - FEAS/FIA - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	41729510101000000000	S	90.000,00	0,01
SUAS - FEAS - PSB - Benefício Eventual - BB 78.382-X (F-924)	41729510101010000000	A	35.000,00	0,00
SUAS - FEAS - PSB - Adesão Espontânea - BB 77.403-0 (F-924)	41729510101020000000	A	55.000,00	0,01
SUAS - FEAS/FIA - PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	41729510102000000000	S	183.000,00	0,02
SUAS - FEAS - PSEMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	41729510102040000000	S	183.000,00	0,02
Outras transferências dos estados e df	41729990000000000000	S	249.000,00	0,02
Outras transferências dos estados e df - principal	41729990100000000000	S	249.000,00	0,02
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - EDUCAÇÃO	41729990102000000000	S	212.000,00	0,02
Programa estadual de transporte escolar municípios - pete/pr (F-1013)	41729990102010000000	A	212.000,00	0,02
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - ASSISTÊNCIA SOCIAL	41729990103000000000	S	37.000,00	0,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-902)	41729990103090000000	A	37.000,00	0,00
Transferências de outras instituições públicas	41750000000000000000	S	99.195.000,00	9,85
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da	41751000000000000000	S	99.195.000,00	9,85
educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB				
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB	41751500000000000000	S	99.195.000,00	9,85
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB - principal	41751500100000000000	A	99.195.000,00	9,85
Demais transferências correntes	41790000000000000000	S	133.000,00	0,01
Transferências de pessoas físicas	41791000000000000000	S	133.000,00	0,01
Outras transferências de pessoas físicas	41791990000000000000	S	133.000,00	0,01
Outras transferências de pessoas físicas - principal	41791990100000000000	S	133.000,00	0,01
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	41791990101000000000	S	133.000,00	0,01

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - BB 79.651-4 (F-880)	41791990101010000000	A	33.000,00	0,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-900)	41791990101020000000	A	100.000,00	0,01
Outras receitas correntes	41900000000000000000	S	10.393.200,00	1,03
Multas administrativas, contratuais e judiciais	41910000000000000000	S	2.680.200,00	0,27
Multas administrativas, contratuais e judiciais	41911000000000000000	S	2.680.200,00	0,27
Multas previstas em legislação específica	41911010000000000000	S	2.209.200,00	0,22
Multas previstas em legislação específica - principal	41911010100000000000	S	2.104.200,00	0,21
Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Veículos - principal (F-509)	41911010101000000000	A	2.100.000,00	0,21
Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Pessoa Física - principal (F-509)	41911010102000000000	A	3.200,00	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica - RPPS (F-100)	41911010106000000000	A	1.000,00	0,00
Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - multas e juros	41911010400000000000	S	105.000,00	0,01
Multas por Autos de Infração - Outras - dívida ativa multas e juros (F- 045)	41911010404000000000	A	105.000,00	0,01
Multas por danos ambientais	41911060000000000000	S	469.000,00	0,05
Multas administrativas por danos ambientais	41911061000000000000	S	469.000,00	0,05
Multas administrativas por danos ambientais - principal	41911061100000000000	S	290.000,00	0,03
Multas administrativas por danos ambientais - principal (F-064)	41911061101000000000	A	290.000,00	0,03
Multas administrativas por danos ambientais - multas e juros	41911061200000000000	S	26.000,00	0,00
Multas administrativas por danos ambientais - multas e juros (F-064)	41911061201000000000	A	26.000,00	0,00
Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa	41911061300000000000	S	88.000,00	0,01
Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa (F-064)	41911061301000000000	A	88.000,00	0,01
Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa - multas e juros	41911061400000000000	S	65.000,00	0,01
Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa (F-064)	41911061401000000000	A	65.000,00	0,01
Multas decorrentes de sentenças judiciais	41911080000000000000	S	1.000,00	0,00
Multas decorrentes de sentenças judiciais - principal	41911080100000000000	A	1.000,00	0,00
Multas decorrentes de sentenças judiciais - principal - RPPS (F-100)	41911080101000000000	A	1.000,00	0,00
Multas e juros previstos em contratos	41911090000000000000	S	1.000,00	0,00
Multas e juros previstos em contratos - principal	41911090100000000000	S	1.000,00	0,00
Multas e juros Previstos em Contratos - principal (F-100)	41911090102000000000	A	1.000,00	0,00
Indenizações, restituições e ressarcimentos	41920000000000000000	S	5.375.000,00	0,53
Indenizações	41921000000000000000	S	209.000,00	0,02
Indenizações por danos causados ao patrimônio público	41921010000000000000	S	157.000,00	0,02
Indenizações por danos causados ao patrimônio público - principal	41921010100000000000	S	157.000,00	0,02
Indenizações por danos causados ao patrimônio público - principal (F-	41921010101000000000	A	157.000,00	0,02

Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
045)				
Indenização por sinistro	41921030000000000000	S	50.000,00	0,00
Indenização por sinistro - multas e juros	41921030200000000000	A	50.000,00	0,00
Outras indenizações	41921990000000000000	S	2.000,00	0,00
Outras indenizações - principal	41921990100000000000	S	1.000,00	0,00
Outras indenizações - principal - RPPS (F-100)	41921990101000000000	A	1.000,00	0,00
Outras indenizações - multas e juros	41921990200000000000	S	1.000,00	0,00
Outras indenizações - multas e juros - RPPS (F-100)	41921990201000000000	A	1.000,00	0,00
Restituições	41922000000000000000	S	5.155.000,00	0,51
Restituição de convênios	41922010000000000000	S	42.000,00	0,00
Restituição de convênios - primárias	41922011000000000000	S	40.000,00	0,00
Restituição de convênios - primárias - principal	41922011100000000000	S	40.000,00	0,00
Restituições de Convênio (F-045)	41922011101000000000	A	40.000,00	0,00
Restituição de convênios - financeiras	41922012000000000000	S	2.000,00	0,00
Restituição de convênios - financeiras - principal	41922012100000000000	A	1.000,00	0,00
Restituição de convênios - financeiras - RPPS (F-100)	41922012101000000000	A	1.000,00	0,00
Restituição de convênios - financeiras - multas e juros	41922012200000000000	A	1.000,00	0,00
Restituição de convênios - financeiras - multas e juros - RPPS (F-100)	41922012201000000000	A	1.000,00	0,00
Restituição de benefícios previdenciários	41922030000000000000	S	2.000,00	0,00
Restituição de benefícios previdenciários - principal	41922030100000000000	A	1.000,00	0,00
Restituição de benefícios previdenciários - principal - RPPS (F-100)	41922030101000000000	A	1.000,00	0,00
Restituição de benefícios previdenciários - multas e juros	41922030200000000000	A	1.000,00	0,00
Restituição de benefícios previdenciários - multas e juros - RPPS (F- 100)	41922030201000000000	A	1.000,00	0,00
Restituição de despesas de exercícios anteriores	41922060000000000000	S	13.000,00	0,00
Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	41922063000000000000	S	2.000,00	0,00
Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	41922063100000000000	S	1.000,00	0,00
Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal (F-100)	41922063102000000000	A	1.000,00	0,00
Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Multas e Juros	41922063200000000000	S	1.000,00	0,00
Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Multas e Juros (F-100)	41922063202000000000	A	1.000,00	0,00
Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores	41922064000000000000	S	11.000,00	0,00
Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores - Principal	41922064100000000000	A	10.000,00	0,00
Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores - Multas e Juros	41922064200000000000	A	1.000,00	0,00
Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados	41922120000000000000	S	395.000,00	0,04
Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados - principal	41922120100000000000	S	395.000,00	0,04
Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados - principal (F-045)	41922120101000000000	A	395.000,00	0,04
Outras restituições	41922990000000000000	S	4.703.000,00	0,47
Outras restituições - principal	41922990100000000000	S	4.703.000,00	0,47
RESTITUIÇÃO POR PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	41922990101000000000	S	4.700.000,00	0,47
Restituição de Folha de Pagamento - principal (F-045)	41922990101010000000	A	4.700.000,00	0,47
OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	41922990102000000000	S	3.000,00	0,00
Restituição de Adiantamento - principal (F-510)	41922990102050000000	A	1.000,00	0,00
Restituição de Adiantamento - principal (F-511)	41922990102060000000	A	1.000,00	0,00
Restituições - principal - RPPS (F-100)	41922990102120000000	A	1.000,00	0,00
Ressarcimentos	41923000000000000000	S	11.000,00	0,00
Ressarcimento de custos	41923020000000000000	S	1.000,00	0,00
Ressarcimento de custos - principal	41923020100000000000	A	1.000,00	0,00
Ressarcimento de custos - principal - RPPS (F-100)	41923020101000000000	A	1.000,00	0,00
Outros ressarcimentos	41923990000000000000	S	10.000,00	0,00
Outros ressarcimentos - principal	41923990100000000000	S	10.000,00	0,00
Outros ressarcimentos - principal - RPPS (F-100)	41923990101000000000	A	10.000,00	0,00
Demais receitas correntes	41990000000000000000	S	2.338.000,00	0,23
Outras receitas correntes	41999000000000000000	S	2.338.000,00	0,23

Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	4199901000000000000	S	4.000,00	0,00
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal	4199901010000000000	A	2.000,00	0,00
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal - FP (F-040)	4199901010100000000	A	1.000,00	0,00
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal - Ff (F-046)	4199901010200000000	A	1.000,00	0,00
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - multas e juros	4199901020000000000	A	2.000,00	0,00
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - multas e juros - FP (F-046)	4199901020200000000	A	1.000,00	0,00
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	4199903000000000000	S	862.000,00	0,09
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal	4199903010000000000	A	860.000,00	0,09
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal - COMPREV FP (F-551)	4199903010100000000	A	210.000,00	0,02
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal - COMPREV FF (F-049)	4199903010200000000	A	650.000,00	0,06

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - multas e juros	4199903020000000000	A	2.000,00	0,00
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - multas e juros - COMPREV FP (F-551)	4199903020100000000	A	1.000,00	0,00
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - multas e juros - COMPREV FF (F-049)	4199903020200000000	A	1.000,00	0,00
Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência	4199912000000000000	S	700.000,00	0,07
Ônus de sucumbência	4199912200000000000	S	700.000,00	0,07
Ônus de sucumbência - principal	4199912210000000000	S	700.000,00	0,07
Fundo de Sucumbência (F-016)	4199912210100000000	A	700.000,00	0,07
Outras receitas	4199999000000000000	S	772.000,00	0,08
Outras receitas administradas pela rfb	4199999100000000000	S	10.000,00	0,00
Outras receitas administradas pela rfb - principal	4199999110000000000	S	10.000,00	0,00
Outras receitas administradas pela rfb - principal - RPPS (F-100)	4199999110100000000	A	10.000,00	0,00
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias	4199999200000000000	S	762.000,00	0,08
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal	4199999210000000000	S	762.000,00	0,08
Contribuição para o Fundo de Transporte Coletivo FUNTECOM (F-008)	4199999210100000000	A	230.000,00	0,02
Tarifas de Embarque do Terminal Rodoviário (F-009)	4199999210200000000	A	120.000,00	0,01
Fundo Municipal de Cultura de Paranagua - FMC - CEF 71.146-7 (F- 059)	4199999211200000000	A	11.000,00	0,00
Fundo Municipal de Saneamento - BB 71.056-8 (F-076)	4199999211300000000	A	390.000,00	0,04
Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR (F-058)	4199999211400000000	A	11.000,00	0,00
Receitas de capital	4200000000000000000	S	41.722.700,00	4,14
Operações de crédito	4210000000000000000	S	41.600.000,00	4,13
Operações de crédito - mercado interno	4211000000000000000	S	41.600.000,00	4,13
Outras operações de crédito - mercado interno	4211900000000000000	S	41.600.000,00	4,13
Outras operações de crédito - mercado interno	4211999000000000000	S	41.600.000,00	4,13
Outras operações de crédito - mercado interno - principal	4211999010000000000	S	41.600.000,00	4,13
Programa BB Financiamento - Setor Público - Recursos Próprios - Lei 3.879 - 21/02/2020 (F-862)	4211999010500000000	A	35.000.000,00	3,47
Operação de Crédito - Programa de Crédito de Apoio à Gestão Administrativa- CEF - Lei 4.187 - 29/06/2022 (F-871)	4211999010600000000	A	6.600.000,00	0,66
Alienação de bens	4220000000000000000	S	22.700,00	0,00
Alienação de bens móveis	4221000000000000000	S	11.000,00	0,00
Alienação de bens móveis e semoventes	4221300000000000000	S	11.000,00	0,00
Alienação de bens móveis e semoventes	4221301000000000000	S	11.000,00	0,00
Alienação de bens móveis e semoventes - principal	4221301010000000000	S	11.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE VEICULOS ADQUIRIDOS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	4221301010200000000	S	3.000,00	0,00
Alienação de veículos adquiridos com recursos da COSIP - principal (F- 502)	4221301010201000000	A	3.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	4221301011200000000	S	8.000,00	0,00
Alienação de outros bens móveis adquiridos com recursos de Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - principal (F-501)	4221301011202000000	A	8.000,00	0,00
Alienação de bens imóveis	4222000000000000000	S	11.700,00	0,00
Alienação de bens imóveis	4222100000000000000	S	11.700,00	0,00
Alienação de bens imóveis	4222101000000000000	S	11.700,00	0,00
Alienação de bens imóveis - principal	4222101010000000000	S	4.700,00	0,00
Alienação de bens imóveis - principal (F-501)	4222101010100000000	A	4.700,00	0,00
Alienação de bens imóveis - dívida ativa	4222101030000000000	S	7.000,00	0,00
Alienação de bens imóveis - dívida ativa (F-501)	4222101030100000000	A	7.000,00	0,00
Transferências de capital	4240000000000000000	S	100.000,00	0,01
Transferências da união e de suas entidades	4241000000000000000	S	100.000,00	0,01
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	4241100000000000000	S	100.000,00	0,01
Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS – fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	4241150000000000000	S	100.000,00	0,01
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção primária	4241150100000000000	S	100.000,00	0,01
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção primária - principal	4241150110000000000	S	100.000,00	0,01
BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	4241150110100000000	S	90.000,00	0,01
SUS - Investimento - Estruturação da Rede - Portaria nº 1.731/2.017 - Proposta 117704 - CEF 624.045-8 (F-521)	4241150110101000000	A	10.000,00	0,00
SUS - Investimento - Estruturação da Rede - Portaria nº 1.731/2.017 - Proposta 117705 - CEF 624.045-8 (F-521)	4241150110102000000	A	10.000,00	0,00
SUS - Investimento - Estruturação da Rede - Portaria nº 2.434/2.017 - Proposta 117706 - CEF 624.045-8 (F-521)	4241150110103000000	A	10.000,00	0,00
SUS - Investimento - Estruturação da Rede - Portaria nº 2.743/2.017 - Proposta 117709 - CEF 624.045-8 (F-521)	4241150110104000000	A	10.000,00	0,00
SUS - Investimento - Estruturação da Rede - Portaria nº 1.248/2.017 - Proposta 110005 - CEF 624.045-8 (F-521)	4241150110105000000	A	20.000,00	0,00
SUS - Investimento - Estruturação da Rede - Portaria nº 3.672/2.017 - Proposta 603519 - CEF 624.045-8 (F-521)	4241150110106000000	A	20.000,00	0,00
SUS - Investimento - Estruturação da Rede - Portaria nº 1.091/2.017 -	4241150110107000000	A	10.000,00	0,00

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Proposta 118001 - CEF 624.045-8 (F-521)				
BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	4241150110200000000	S	10.000,00	0,00
SUS - Investimento - Estruturação de Atenção Especializada - Portaria nº 3.673/2.017 - Termo de Compromisso 1232660 - CEF 624.045-8 (F-521)	4241150110202000000	A	10.000,00	0,00
Receitas correntes	4700000000000000000	S	35.539.000,00	3,53
Contribuições	4720000000000000000	S	35.539.000,00	3,53
Contribuições sociais	4721000000000000000	S	35.539.000,00	3,53
Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	4721500000000000000	S	35.539.000,00	3,53
Contribuição patronal - servidor civil	4721502000000000000	S	33.247.000,00	3,30
Contribuição patronal - servidor civil ativo	4721502100000000000	S	33.243.000,00	3,30
Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal	4721502110000000000	A	33.241.000,00	3,30
Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal - FP (F-040)	4721502110100000000	A	27.100.000,00	2,69
Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal - FF (F-046)	4721502110200000000	A	641.000,00	0,06
Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS (F-100)	4721502110300000000	A	5.500.000,00	0,55
Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas e juros	4721502120000000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas e juros - FP (F-040)	4721502120100000000	A	1.000,00	0,00

Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas e juros - FF (F-046)	47215021200000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo	47215022000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - principal	47215022100000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - principal - FP (F-040)	47215022101000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - principal (F-046)	47215022102000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - multas e juros	47215022200000000	S	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - multas e juros - FP (F-040)	47215022201000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - multas e juros -FF (F-046)	47215022202000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo e pensionistas	47215500000000000	S	2.174.000,00	0,22
Contribuição patronal - servidor civil - inativo	47215501000000000	S	1.703.000,00	0,17
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal	47215501100000000	A	1.701.000,00	0,17
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal - RPPS - FP (F- 040)	47215501101000000	A	1.700.000,00	0,17
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal - RPPS - FF (F- 046)	47215501102000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - multas e juros	47215501200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - multas e juros - FP (F- 040)	47215501201000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - inativo - multas e juros - FF (F- 046)	47215501202000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas	47215502000000000	S	463.000,00	0,05
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - principal	47215502100000000	A	461.000,00	0,05
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - principal - RPPS - FP (F-040)	47215502101000000	A	460.000,00	0,05
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - principal - RPPS - FF (F-046)	47215502102000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - multas e juros	47215502200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - multas e juros - RPPS - FP (F-040)	47215502201000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - multas e juros - RPPS - FF (F-046)	47215502202000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo	47215503000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal	47215503100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal - FP (F-040)	47215503101000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal - FF (F-046)	47215503102000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros	47215503200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros - FP (F-040)	47215503201000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - multas e juros - FF (F-046)	47215503202000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas	47215504000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal	47215504100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal - FP (F-040)	47215504101000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - principal - FF (F-046)	47215504102000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil -	47215504200000000	A	2.000,00	0,00

Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
pensionistas - multas e juros				
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros - FP (F-040)	47215504201000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - servidor civil - pensionistas - multas e juros - FF (F-046)	47215504202000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - parcelamentos	47215510000000000	S	118.000,00	0,01
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos	47215511000000000	S	57.000,00	0,01
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal	47215511100000000	A	51.000,00	0,01
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal - FP (F-040)	47215511101000000	A	50.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal - FF (F-046)	47215511102000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - multas e juros	47215511200000000	A	6.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)	47215511201000000	A	5.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - multas e juros - FF (F-046)	47215511202000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos	47215512000000000	S	57.000,00	0,01
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - principal	47215512100000000	A	51.000,00	0,01
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - principal - FP (F-040)	47215512101000000	A	50.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - principal - FF (F-046)	47215512102000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - multas e juros	47215512200000000	A	6.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)	47215512201000000	A	5.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil inativo - parcelamentos - multas e juros - FF (F-046)	47215512202000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos	47215513000000000	S	4.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - principal	47215513100000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - principal - FP (F-040)	47215513101000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - principal - FF (F-046)	47215513102000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - multas e juros	47215513200000000	A	2.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - multas e juros - FP (F-040)	47215513201000000	A	1.000,00	0,00
Contribuição patronal - servidor civil - pensionistas - parcelamentos - multas e juros - FF (F-046)	47215513202000000	A	1.000,00	0,00
A classificar	4900000000000000000	S	54.000,00	0,01
A classificar	4990000000000000000	S	54.000,00	0,01
Recursos arrecadados em exercícios anteriores	4999000000000000000	S	54.000,00	0,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS (F-100)	4999100000000000000	A	50.000,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - FP (F-040)	4999200000000000000	A	1.000,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - FF (F-046)	4999300000000000000	A	1.000,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - COMPREV FP (F-551)	4999400000000000000	A	1.000,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - COMPREV FF (F-049)	4999500000000000000	A	1.000,00	0,00
Receita Orçamentária	9000000000000000000	S	(56.748.000,00)	(5,63)
Receitas correntes	9100000000000000000	S	(56.748.000,00)	(5,63)
Transferências correntes	9170000000000000000	S	(56.748.000,00)	(5,63)
Transferências da união e de suas entidades	9171000000000000000	S	(25.808.000,00)	(2,56)
Transferências da união - específica e/m	9171100000000000000	S	(25.808.000,00)	(2,56)
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	9171151000000000000	S	(25.800.000,00)	(2,56)
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	9171151100000000000	S	(25.800.000,00)	(2,56)
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	9171151110000000000	A	(25.800.000,00)	(2,56)
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	9171152000000000000	S	(8.000,00)	0,00
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	9171152010000000000	A	(8.000,00)	0,00
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	9172000000000000000	S	(30.940.000,00)	(3,07)
Participação na receita dos estados	9172100000000000000	S	(30.940.000,00)	(3,07)
Cota-parte do ICMS	9172150000000000000	S	(25.000.000,00)	(2,48)
Cota-parte do ICMS - principal	9172150010000000000	A	(25.000.000,00)	(2,48)
Cota-parte do IPVA	9172151000000000000	S	(5.600.000,00)	(0,56)
Cota-parte do IPVA - principal	9172151010000000000	A	(5.600.000,00)	(0,56)
Cota-parte do IPI - municípios	9172152000000000000	S	(340.000,00)	(0,03)

Cota-parte do IPI - municípios - principal	9172152010000000000	A	(340.000,00)	(0,03)
Total:			**933.310.800,00**	**100,00**

Resumo por Vínculo	
Vínculo	**Valor**
01000 - Recursos Ordinários (Livres)	386.500.000,00
01008 - Contribuição Funtecom	230.000,00
01009 - Tarifa Terminal Rodoviário	160.000,00
01016 - 1 - Fundo de Sucumbência	700.000,00
01017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	2.500.000,00

Vínculo	**Valor**
01019 - Aluguel Complexo Esportivo - SEMEDI	18.000,00
01036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	150.000,00
01037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso	50.000,00
01040 - Regime Próprio de Previdência Social	147.862.000,00
01045 - Outros Recursos não Vinculados	7.400.000,00
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	2.600.000,00
01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	1.584.000,00
01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR	11.000,00
01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC	11.000,00
01064 - 1 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	659.000,00
01076 - 1 - Fundo Municipal de Saneamento	435.000,00
01095 - Recursos da Cagepar	3.000.000,00
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	12.277.000,00
01101 - FUNDEB 60%	94.240.000,00
01102 - FUNDEB 40%	4.977.000,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	14.443.000,00
01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	89.071.500,00
01107 - FNDE - Salário Educação	5.693.000,00
01150 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	8.000,00
01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.914.000,00
01152 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	68.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	94.811.400,00
01321 - Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual	972.000,00
01490 - Gestão do SUS	7.000,00
01491 - Assistência Farmacêutica	6.000,00
01492 - Vigilância em Saúde	75.000,00
01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	6.134.000,00
01494 - Atenção Básica	78.000,00
01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	19.700,00
01502 - Receitas de Alienações de Ativos - COSIP	3.000,00
01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	2.507.000,00
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	14.423.000,00
01509 - Gerenciamento do Trânsito	2.676.200,00
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	22.800.000,00
01511 - Taxas - Prestação de Serviços	9.787.000,00
01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	294.000,00
01515 - FUNREBOM	55.000,00
01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.245.000,00
01521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	710.000,00
01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	500.000,00
01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	835.000,00
01531 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.955.000,00
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	665.000,00
01632 - SEDU - Passarela AJS Lobo Neto - Convênio n.º 463/2022 - BB 93982-X (F-632)	12.000.000,00
01633 - SEDU - Revitalização Pça Thomas Sheehan - Convênio n.º 346 /2022 - BB - 94.0745-5 (F-633)	1.949.000,00
01634 - SEDU - Pavimentação - Recuperação de Vias Públicas - Convênio n.º 207/2022 - BB 93.249-3 (F-634)	3.000.000,00
01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	100.000,00
01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	60.000,00
01862 - Operação de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor público - Recursos Próprios - Lei 3.879 - 21/02/2020	35.000.000,00
01871 - Operação de Crédito - Programa de Crédito de Apoio à Gestão Administrativa- CEF - Lei 4.187 - 29/06/2022	6.600.000,00
01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	212.000,00
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	33.000,00
01900 - Doações - Fundo do Idoso	100.000,00
01902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	37.000,00
01903 - Doação - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	2.000,00
01904 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	10.000,00
01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	90.000,00
01931 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	199.000,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	130.000,00
01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	24.000,00
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	142.000,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	385.000,00
11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	220.000,00
Total:	**933.310.800,00**

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DF6E2B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO II DA LEI Nº 4.254

Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358			
Ano LOA: 2023			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	**R$**	**Despesas**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	912.743.100,00	Despesas correntes	753.062.600,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	379.478.000,00	Pessoal e encargos sociais	472.712.000,00
Contribuições	45.117.000,00	Juros e encargos da dívida	12.501.000,00
Receita patrimonial	31.860.900,00	Outras despesas correntes	267.849.600,00
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	950.000,00		
Transferências correntes	444.944.000,00		
Outras receitas correntes	10.393.200,00		
Receitas correntes	35.539.000,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	35.539.000,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receita Orçamentária	(56.748.000,00)		
Receitas correntes	(56.748.000,00)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	(56.748.000,00)		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Total das Receitas Correntes	891.534.100,00	**Total das Depesas Correntes**	753.062.600,00
Déficit	0,00	**Superávit**	138.471.500,00
Soma	891.534.100,00	**Soma**	891.534.100,00
Superávit do Orçamento Corrente	138.471.500,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	41.722.700,00	Despesas de capital	117.880.200,00
Operações de crédito	41.600.000,00	Investimentos	77.309.200,00
Alienação de bens	22.700,00	Inversões financeiras	10.000,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	40.561.000,00
Transferências de capital	100.000,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	41.722.700,00	**Total das Depesas de Capital**	117.880.200,00
		-(Reserva de contingência	100.000,00
		+Reserva do RPPS)	62.268.000,00
Déficit	76.157.500,00	**Superávit**	0,00

Resumo			
Receitas Correntes	891.534.100,00	Despesas Correntes	753.062.600,00
Receitas de Capital	41.722.700,00	Despesas de Capital	117.880.200,00
Outras Receitas	54.000,00	Reserva de Contingência	100.000,00
		Reserva do RPPS	62.268.000,00
Subtotal	933.310.800,00	**Subtotal**	933.310.800,00
Transferências Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transferências Recebidas	0,00	**Transferências Concedidas**	0,00
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	933.310.800,00	**Total**	933.310.800,00

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A5527227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO III DA LEI Nº 4.254

Planejamento e Orçamento				
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)				
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358				
Ano LOA: 2023				
Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64				
Receita			**Despesa**	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		912.743.100,00	Administração	153.398.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	379.478.000,00		Agricultura	80.000,00
Contribuições	45.117.000,00		Assistência Social	21.150.000,00
Receita patrimonial	31.860.900,00		Comércio e Serviços	1.487.000,00
Receita agropecuária	0,00		Cultura	1.296.000,00
Receita industrial	0,00		Desporto e Lazer	3.724.000,00
Receita de serviços	950.000,00		Direitos da Cidadania	25.000,00
Transferências correntes	444.944.000,00		Educação	219.340.500,00
Outras receitas correntes	10.393.200,00		Encargos Especiais	65.279.000,00
Receitas de capital		41.722.700,00	Gestão Ambiental	12.301.000,00
Operações de crédito	41.600.000,00		Habitação	17.000,00
Alienação de bens	22.700,00		Indústria	8.000,00
Amortização de empréstimos	0,00		Judiciária	8.291.000,00
Transferências de capital	100.000,00		Legislativa	32.000.000,00
Outras receitas de capital	0,00		Previdência Social	58.618.000,00
Receitas correntes		35.539.000,00	Reserva de Contingência	62.368.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		Saneamento	735.000,00
Contribuições	35.539.000,00		Saúde	135.053.400,00
Receita patrimonial	0,00		Segurança Pública	29.331.200,00
Receita agropecuária	0,00		Trabalho	1.880.000,00
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00		Transporte	14.183.000,00
Outras receitas correntes	0,00		Urbanismo	112.745.700,00
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
A classificar		54.000,00		
A classificar	54.000,00			
Receita Orçamentária		(56.748.000,00)		
Receitas correntes	(56.748.000,00)			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	(56.748.000,00)			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Subtotal		933.310.800,00	**Subtotal**	933.310.800,00
Transferências Financeiras		0,00	**Transferências Financeiras**	0,00
Total		933.310.800,00	**Total**	933.310.800,00

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AF88516C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO IV DA LEI Nº 4.254

Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)				
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358				
Ano LOA: 2023 Listar Analíticas: Não				
Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa				
Órgão: 01 - Câmara Municipal de Paranaguá				
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Paranagua				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			27.990.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		20.478.000,00	

3190000000000000000	Aplicações diretas	19.478.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	1.000.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		7.512.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	7.512.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			4.010.000,00
4400000000000000000	Investimentos		4.010.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	4.010.000,00		
Total Unidade				32.000.000,00
Total Órgão				32.000.000,00
Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Governo				
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			7.850.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		7.600.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	6.200.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	1.400.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		250.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	250.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			50.000,00
4400000000000000000	Investimentos		50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
Total Unidade				7.900.000,00
Unidade: 002 - Unidade de Gerenciamento de Programas				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.598.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.540.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.380.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	160.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		58.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	58.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			22.000,00
4400000000000000000	Investimentos		22.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	22.000,00		
Total Unidade				1.620.000,00
Unidade: 003 - Ouvidoria				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			15.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		15.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	15.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			10.000,00
4400000000000000000	Investimentos		10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
Total Unidade				25.000,00
Total Órgão				9.545.000,00
Órgão: 03 - Gabinete do Vice-prefeito				
Unidade: 001 - Gabinete do Vice-prefeito				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			486.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		456.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	446.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	10.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		30.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	30.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			12.000,00
Órgão: 03 - Gabinete do Vice-prefeito				
Unidade: 001 - Gabinete do Vice-prefeito				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
4400000000000000000	Investimentos		12.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	12.000,00		
Total Unidade				498.000,00
Total Órgão				498.000,00
Órgão: 04 - Controladoria Geral do Município				
Unidade: 001 - Controladoria Geral				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.046.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		975.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	880.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	95.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		71.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	71.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			19.000,00
4400000000000000000	Investimentos		19.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	19.000,00		
Total Unidade				1.065.000,00
Total Órgão				1.065.000,00
Órgão: 05 - Procuradoria Geral do Município				
Unidade: 001 - Procuradoria Geral				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			10.256.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		8.121.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	7.541.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	580.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		2.135.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.135.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			14.535.000,00
4400000000000000000	Investimentos		35.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	35.000,00		
4600000000000000000	Amortização da dívida		14.500.000,00	
4690000000000000000	Aplicações diretas	14.500.000,00		

Total Unidade				24.791.000,00
Total Órgão				24.791.000,00
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de cultura e turismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			9.151.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.651.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	5.251.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	400.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		3.500.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	259.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.241.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			98.000,00
4400000000000000000	Investimentos		98.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	98.000,00		
Total Unidade				9.249.000,00
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Cultura				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			9.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		9.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	8.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			2.000,00
4400000000000000000	Investimentos		2.000,00	
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Cultura				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
4490000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00		
Total Unidade				11.000,00
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Turismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			9.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		9.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	8.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			2.000,00
4400000000000000000	Investimentos		2.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00		
Total Unidade				11.000,00
Total Órgão				9.271.000,00
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			2.427.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.225.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	2.005.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	220.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		202.000,00	
3320000000000000000	Transferências à união	1.000,00		
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	200.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			18.000,00
4400000000000000000	Investimentos		18.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	18.000,00		
Total Unidade				2.445.000,00
Total Órgão				2.445.000,00
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			47.932.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		14.480.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	13.530.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	950.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		33.452.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	33.452.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			81.000,00
4400000000000000000	Investimentos		81.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	81.000,00		
Total Unidade				48.013.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Licitações e Suprimentos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			11.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		11.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	11.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			3.000,00
4400000000000000000	Investimentos		3.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	3.000,00		
Total Unidade				14.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Administração de Pessoal				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			12.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		12.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	12.000,00		
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração				
Unidade: 003 - Departamento de Administração de Pessoal				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital			1.000,00
4400000000000000000	Investimentos		1.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		

Total Unidade				13.000,00
Unidade: 004 - Departamento de Tecnologia da Informação				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			6.699.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		6.699.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	6.699.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			301.000,00
440000000000000000	Investimentos		301.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	301.000,00		
Total Unidade				7.000.000,00
Unidade: 005 - Departamento de Profissionalização e Estágio				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.500.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.500.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.500.000,00		
Total Unidade				2.500.000,00
Total Órgão				57.540.000,00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			16.166.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		15.841.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	12.841.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	3.000.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		325.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	325.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			90.000,00
440000000000000000	Investimentos		90.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	90.000,00		
Total Unidade				16.256.000,00
Unidade: 002 - Superintendência de Arrecadação e Tributação				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			350.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		350.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	350.000,00		
Total Unidade				350.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Execução Orçamentária e Financeira				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.754.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.754.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.754.000,00		
Total Unidade				1.754.000,00
Unidade: 004 - Departamento de Contabilidade				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			22.811.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	4.000,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		12.500.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	12.500.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		10.307.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	10.307.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			26.065.000,00
440000000000000000	Investimentos		5.000,00	
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento				
Unidade: 004 - Departamento de Contabilidade				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
449000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
460000000000000000	Amortização da dívida		26.060.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas	26.060.000,00		
Total Unidade				48.876.000,00
Unidade: 005 - Departamento de Planejamento Orçamentário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			150.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		150.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	150.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			8.000,00
440000000000000000	Investimentos		8.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	8.000,00		
Total Unidade				158.000,00
Total Órgão				67.394.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			132.006.400,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		74.911.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	69.981.300,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	4.929.700,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		57.095.400,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de	9.865.000,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	1.050.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	46.179.400,00		
400000000000000000	Despesas de capital			3.047.000,00
440000000000000000	Investimentos		3.037.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	3.037.000,00		
450000000000000000	Inversões financeiras		10.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
Total Unidade				135.053.400,00
Total Órgão				135.053.400,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			137.113.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		111.772.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	98.359.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	13.413.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		25.341.000,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	2.000,00		
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	300.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	25.039.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.111.000,00
440000000000000000	Investimentos		1.111.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	1.111.000,00		
Total Unidade				138.224.000,00
Unidade: 002 - Superintendência de Políticas Educacionais				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			72.807.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		58.977.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	53.084.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	5.893.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		13.830.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	2.700.000,00		
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral				
Unidade: 002 - Superintendência de Políticas Educacionais				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
339000000000000000	Aplicações diretas	11.130.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			758.500,00
440000000000000000	Investimentos		758.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	758.500,00		
Total Unidade				73.565.500,00
Unidade: 003 - Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.100.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.100.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	3.100.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			4.463.000,00
440000000000000000	Investimentos		4.463.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	4.463.000,00		
Total Unidade				7.563.000,00
Total Órgão				219.352.500,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			16.544.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		16.381.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	14.981.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	1.400.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		163.000,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	162.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			39.000,00
440000000000000000	Investimentos		39.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	39.000,00		
Total Unidade				16.583.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Produção				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			180.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		180.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	180.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			20.000,00
440000000000000000	Investimentos		20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
Total Unidade				200.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Logística				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			8.150.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		8.150.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	8.150.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			250.000,00
440000000000000000	Investimentos		250.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	250.000,00		
Total Unidade				8.400.000,00
Unidade: 004 - Departamento de Manutenção Urbana				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.782.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.782.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	3.782.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			51.789.700,00
440000000000000000	Investimentos		51.789.700,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	51.789.700,00		
Total Unidade				55.571.700,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas				
Total Órgão				80.754.700,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			6.660.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		6.430.000,00	

3190000000000000000	Aplicações diretas	5.910.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	520.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		230.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	230.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			105.000,00
4400000000000000000	Investimentos		105.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	105.000,00		
Total Unidade				6.765.000,00
Unidade: 002 - Gestão Técnica das Atividades Pesqueiras e Agrícola.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			30.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		30.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	30.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			5.000,00
4400000000000000000	Investimentos		5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
Total Unidade				35.000,00
Unidade: 003 - Administração Regional das Colonias				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			12.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		12.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	12.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			3.000,00
4400000000000000000	Investimentos		3.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	3.000,00		
Total Unidade				15.000,00
Unidade: 004 - Coordenação das atividades Municipais de Alexandra.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			10.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		10.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			5.000,00
4400000000000000000	Investimentos		5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
Total Unidade				15.000,00
Unidade: 005 - Administração Regional da Ilha do Mel				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			10.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		10.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			5.000,00
4400000000000000000	Investimentos		5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
Total Unidade				15.000,00
Total Órgão				6.845.000,00
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			7.173.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		6.960.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	6.260.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	700.000,00		
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3300000000000000000	Outras despesas correntes		213.000,00	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	212.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			152.000,00
4400000000000000000	Investimentos		152.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	152.000,00		
Total Unidade				7.325.000,00
Unidade: 002 - Superintendência de Planejamento Urbano				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			6.581.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		6.581.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	6.581.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			112.000,00
4400000000000000000	Investimentos		112.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	112.000,00		
Total Unidade				6.693.000,00
Unidade: 003 - Superintendência de Regularização Fundiária				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			29.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		29.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	29.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			14.000,00
4400000000000000000	Investimentos		14.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	14.000,00		
Total Unidade				43.000,00
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			3.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		3.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			3.000,00
4400000000000000000	Investimentos		3.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	3.000,00		
Total Unidade				6.000,00

Total Órgão				14.067.000,00
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			10.481.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		10.193.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	9.313.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	880.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		288.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	288.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			64.000,00
440000000000000000	Investimentos		64.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	64.000,00		
Total Unidade				10.545.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			621.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		621.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	621.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			14.000,00
440000000000000000	Investimentos		14.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	14.000,00		
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
Unidade: 002 - Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
Total Unidade				635.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Limpeza Publica				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			36.107.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		36.107.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	36.107.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			30.000,00
440000000000000000	Investimentos		30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	30.000,00		
Total Unidade				36.137.000,00
Unidade: 004 - Departamento de Praças e Áreas de Lazer				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			451.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		451.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	451.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			11.000,00
440000000000000000	Investimentos		11.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	11.000,00		
Total Unidade				462.000,00
Unidade: 005 - Fundo Municipal do Meio - Ambiente.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			92.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		92.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	92.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			567.000,00
440000000000000000	Investimentos		567.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	567.000,00		
Total Unidade				659.000,00
Unidade: 007 - Fundo de Saneamento Básico				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			411.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		411.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	411.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			24.000,00
440000000000000000	Investimentos		24.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	24.000,00		
Total Unidade				435.000,00
Unidade: 008 - Departamento de Gestão dos Cemitérios Municipais				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			30.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		30.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	30.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			15.000,00
440000000000000000	Investimentos		15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	15.000,00		
Total Unidade				45.000,00
Total Órgão				48.918.000,00
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
Unidade: 001 - Gabinete	do Secretário			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.478.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.245.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.925.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	320.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		233.000,00	
336000000000000000	Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	6.000,00		
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
339000000000000000	Aplicações diretas	227.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			140.000,00
440000000000000000	Investimentos		140.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	140.000,00		
Total Unidade				4.618.000,00

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Transporte Coletivo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			242.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		242.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	242.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			151.000,00
440000000000000000	Investimentos		151.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	151.000,00		
Total Unidade				393.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Iluminação Pública				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			8.084.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		900.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	820.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	80.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		7.184.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	7.184.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			6.342.000,00
440000000000000000	Investimentos		6.342.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	6.342.000,00		
Total Unidade				14.426.000,00
Unidade: 004 - Departamento de Concessões e Permissões				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			14.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		14.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	14.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			35.000,00
440000000000000000	Investimentos		35.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	35.000,00		
Total Unidade				49.000,00
Unidade: 005 - Transporte Hidroviário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.503.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.503.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	3.503.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			401.000,00
440000000000000000	Investimentos		401.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	401.000,00		
Total Unidade				3.904.000,00
Unidade: 006 - Transporte Coletivo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			10.005.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		10.005.000,00	
336000000000000000	Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	10.004.000,00		
Total Unidade				10.005.000,00
Total Órgão				33.395.000,00
Órgão: 17 - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.287.000,00
Órgão: 17 - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.105.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.885.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	220.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		182.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	182.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			70.000,00
440000000000000000	Investimentos		70.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	70.000,00		
Total Unidade				3.357.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			127.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		127.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	127.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			21.000,00
440000000000000000	Investimentos		21.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	21.000,00		
Total Unidade				148.000,00
Total Órgão				3.505.000,00
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			8.775.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		8.526.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	7.866.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	660.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		249.000,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	248.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			66.000,00
440000000000000000	Investimentos		66.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	66.000,00		
Total Unidade				8.841.000,00
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica

300000000000000000	Despesas correntes			4.446.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.530.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.170.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	360.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		916.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	7.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	909.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			207.000,00
440000000000000000	Investimentos		207.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	207.000,00		
Total Unidade				4.653.000,00
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			6.209.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.970.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.630.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	340.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.239.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	2.068.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.171.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			145.000,00
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social				
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
440000000000000000	Investimentos		145.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	145.000,00		
Total Unidade				6.354.000,00
Unidade: 004 - Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.267.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.267.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.267.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			37.000,00
440000000000000000	Investimentos		37.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	37.000,00		
Total Unidade				1.304.000,00
Total Órgão				21.152.000,00
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.872.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.441.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.291.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	150.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.431.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.431.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			160.000,00
440000000000000000	Investimentos		160.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	160.000,00		
Total Unidade				3.032.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Esporte				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			683.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		683.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	671.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	12.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			9.000,00
440000000000000000	Investimentos		9.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	9.000,00		
Total Unidade				692.000,00
Total Órgão				3.724.000,00
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Segurança				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			25.362.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		25.351.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	22.451.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	2.900.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		11.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	11.000,00		
Total Unidade				25.362.000,00
Unidade: 002 - Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			683.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		683.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	683.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			57.000,00
440000000000000000	Investimentos		57.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	57.000,00		
Total Unidade				740.000,00
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Segurança				
Unidade: 003 - Superintendência Municipal de Trânsito				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.072.200,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.072.200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.072.200,00		
400000000000000000	Despesas de capital			602.000,00
440000000000000000	Investimentos		602.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	602.000,00		

Total Unidade				2.674.200,00
Total Órgão				28.776.200,00
Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Comunicação				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			4.123.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.160.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.120.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	40.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		2.963.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.963.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			40.000,00
4400000000000000000	Investimentos		40.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	40.000,00		
Total Unidade				4.163.000,00
Total Órgão				4.163.000,00
Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.817.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.630.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.570.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	60.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		187.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	187.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			63.000,00
4400000000000000000	Investimentos		63.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	63.000,00		
Total Unidade				1.880.000,00
Total Órgão				1.880.000,00
Órgão: 23 - Fundo de Reequipamento dos Bombeiros				
Unidade: 001 - Fundo de Reequipamento de Bombeiros				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			276.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		276.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	276.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			279.000,00
4400000000000000000	Investimentos		279.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	279.000,00		
Total Unidade				555.000,00
Total Órgão				555.000,00
Órgão: 24 - CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná				
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor Geral				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			2.983.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.277.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	2.037.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	240.000,00		
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida		1.000,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
Órgão: 24 - CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná				
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor Geral				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3300000000000000000	Outras despesas correntes		705.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	705.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			17.000,00
4400000000000000000	Investimentos		16.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	16.000,00		
4600000000000000000	Amortização da dívida		1.000,00	
4690000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
Total Unidade				3.000.000,00
Total Órgão				3.000.000,00
Órgão: 25 - Paranaguá Previdência				
Unidade: 001 - Gabinete do Presidente				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			5.596.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.532.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	2.302.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	230.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		3.064.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.064.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			954.000,00
4400000000000000000	Investimentos		954.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	954.000,00		
Total Unidade				6.550.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Controle do Plano Previdenciário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			19.920.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		19.320.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	19.320.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		600.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	600.000,00		
9000000000000000000	Reserva de contingência			62.268.000,00
9900000000000000000	Reserva de contingência		62.268.000,00	
9999000000000000000	Reserva de contingência	62.268.000,00		
Total Unidade				82.188.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Controle do Plano Financeiro				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			32.148.000,00

310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		30.745.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	30.745.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.403.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.403.000,00		
Total Unidade				32.148.000,00
Total Órgão				120.886.000,00
Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.083.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		795.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	770.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	25.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		288.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	288.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			96.000,00
440000000000000000	Investimentos		96.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	96.000,00		
Total Unidade				1.179.000,00
Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio				
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Indústria e Comércio				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			12.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		12.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	12.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			4.000,00
440000000000000000	Investimentos		4.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	4.000,00		
Total Unidade				16.000,00
Total Órgão				1.195.000,00
Órgão: 39 - Secretaria Municipal de Gabinete Institucional				
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.390.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.190.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.130.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	60.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		200.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	200.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			50.000,00
440000000000000000	Investimentos		50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
Total Unidade				1.440.000,00
Total Órgão				1.440.000,00
Órgão: 90 - Reserva de	Contingência			
Unidade: 001 - Reserva	de Contingência			
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência			100.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência		100.000,00	
999000000000000000	Reserva de contingência	100.000,00		
Total Unidade				100.000,00
Total Órgão				100.000,00
Total				933.310.800,00

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4722D099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.877

DECRETO Nº 3.877

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.326.689,94 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.326.689,94 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.185.430,34
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 141.259,60
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.326.689,94		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:357A49AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.878

DECRETO Nº 3.878

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.300.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 500.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 700.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01102 - FUNDEB 40%	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.500.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1121500101 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal (F-510), 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal, 1751500100 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB - principal da fonte 1101 - FUNDEB 60%, 1102 - FUNDEB 40%, 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais, 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0C66D4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.879

DECRETO Nº 3.879

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em total ou anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 4.156.463,38 (quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 4.156.463,38 (quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00

Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 19.463,38
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.050.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 177.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 290.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 283.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 160.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 110.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 550.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 36.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 130.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.156.463,38		

Art. 2 Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	

14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	

18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 36.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 130.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Hidroviário	
16.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.005.0026.0784.0015.2153	Administração e manutenção da travessia continente /Ilha dos Valadares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 550.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 19.463,38
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.050.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 177.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Execução Orçamentária e Financeira	
09.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.003.0004.0123.0002.2052	Gerenciar, contabilizar e pagar as despesas do Município, controlar em suas devidas fontes de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 290.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Regularização Fundiária	
14.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.003.0004.0122.0002.2127	Desenvolver atividades de cadastramento, levantamento, aprovações, projetos urbanístico e técnico - social, desmembramentos e desafetações, registro de lotes no Registro de Imóveis.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.002.0004.0451.0002.2156	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, construção de espaço para armazenamento e estoque de peças pre moldadas. Aquisição de equipamentos e implementos utilizados na confecção pré moldados e na otimização dos serviços matéria-prima e afins.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 283.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 160.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 110.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2044	Efetuar pagamentos de tarifas públicas encargos, dos órgãos municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00

VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 4.156.463,38

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7D3D41A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.882

DECRETO Nº 3.882

" Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 700.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Transito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 400.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.100.000,00		

Art. 2 Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1714500101 - Transferências do Salário Educação (F-107), 1911010101 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Veículos - principal (F-509) da fonte 1107 - FNDE - Salário Educação, 1509 - Gerenciamento do Trânsito nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:66D2A65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.880

DECRETO Nº 3.880

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 5.093.420,90 (cinco milhões, noventa e três mil, quatrocentos e vinte reais e noventa centavos).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 5.093.420,90 (cinco milhões, noventa e três mil, quatrocentos e vinte reais e noventa centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0028.0846.0000.0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390910000 - Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Profissionalização e Estágio	
08.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.005.0004.0122.0002.2045	Despesas para contratação de estagiários para as secretarias Municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 310.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 150.000,00
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 576.988,40
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 100.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.000.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 100.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 800.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 100.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 200.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 300.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 186.432,50
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.950,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.050,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
18.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.004.0008.0244.0002.2181	Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 350.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 350.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.093.420,90		

Art. 2 Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0028.0846.0000.0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690910000 - Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 260.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 32.609,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 47.194,20
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 27.624,16
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 432.317,44
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.248,60

Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 34.995,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 72.800,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 543.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 457.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 27.200,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 350.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Guaraituba, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro e CMEI Labra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 186.432,50
Secretaria Municipal de Administração		

Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 350.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 5.093.420,90		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1CD2D6BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 152-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 152/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Periodontia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 1ª – CP 07- 2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	223/2022
b) Licitação Nrº :	152/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	15/12/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ES- PECIALIDADE DE PERIODONTIA, CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 07/2022 - EXERCÍCIO 2.023
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.	
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):	
CENTRO ODONTOLOGICO SAO FRANCISCO LTDA - CNPJ: 31.281.978/0001-00	

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	216	CONSULTA	CONSULTA/AVALIAÇÃO	20,00	4.320,00
2	660	PROCEDIMENTO	RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	50,00	33.000,00
3	12	PROCEDIMENTO	ENXERTO GENGIVAL	94,00	1.128,00
4	48	PROCEDIMENTO	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	105,00	5.040,00
5	24	PROCEDIMENTO	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)	85,00	2.040,00
6	24	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO CIRURGICO PERIODON- TAL (POR SEXTANTE)	64,00	1.536,00
TOTAL:					**R$47.064,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$47.064,00 (Quarenta e sete mil e sessenta e quatro reais).

PARANAVAÍ, 15 de Dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9A402754

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 153-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 153/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Endodontia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 2ª – CP 07- 2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	224/2022
b) Licitação Nrº :	153/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	15/12/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ES- PECIALIDADE DE ENDODONTIA, CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 07/2022 - EXERCÍCIO 2.023
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):					
ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLOGICO PARANVAI - CNPJ: 30.975.022/0001-38					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	66	CONSULTA	CONSULTA/AVALIAÇÃO	30,00	1.980,00
2	30	PROCEDIMENTO	DRENAGEM	30,00	900,00
3	8	PROCEDIMENTO	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	150,00	1.200,00
4	42	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRA- DICULAR	150,00	6.300,00
5	72	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADI- CULAR	250,00	18.000,00
6	90	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO TRIRRA- DICULAR	300,00	27.000,00
7	8	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	150,00	1.200,00
8	8	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	250,00	2.000,00
9	8	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR (CLINICAS TERCEIRIZADAS)	300,00	2.400,00

10	120	CONSULTA	CONSULTA/AVALIAÇÃO	20,00	2.400,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
11	72	PROCEDIMENTO	DRENAGEM	20,00	1.440,00
12	24	PROCEDIMENTO	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	135,00	3.240,00
13	60	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRA- DICULAR	135,00	8.100,00
14	72	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADI- CULAR	225,00	16.200,00
15	120	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO TRIRRA- DICULAR	270,00	32.400,00
16	6	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	135,00	810,00
17	6	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	225,00	1.350,00
18	6	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR	270,00	1.620,00
TOTAL:					**R$128.540,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$128.540,00 (Cento e vinte e oito mil e quinhentos e quarenta reais).

PARANAVAÍ, 15 de Dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D5D6BDB1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 154-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 154/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Endodontia e Buco Maxilo, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 3ª – CP 07-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A. 01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:**

a) Processo Nrº : 225/2022

b) Licitação Nrº : 154/2022

c) Modalidade : Inexigibilidade

d) Data Homologação : 15/12/2022

e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS ES-PECIALIDADES DE ENDODONTIA E BUCO MAXILO, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2022 - EXERCÍCIO 2.023

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):

F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA - CNPJ: 34.566.069/0001-07

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	66	CONSULTA	CONSULTA/AVALIAÇÃO	30,00	1.980,00
2	30	PROCEDIMENTO	DRENAGEM	30,00	900,00
3	42	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRA- DICULAR	150,00	6.300,00
4	72	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADI- CULAR	250,00	18.000,00
5	90	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO TRIRRA- DICULAR	300,00	27.000,00
6	8	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	150,00	1.200,00
7	8	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	250,00	2.000,00
8	8	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR (CLINICAS TERCEIRIZADAS)	300,00	2.400,00
9	120	CONSULTA	CONSULTA/AVALIAÇÃO	20,00	2.400,00
10	72	PROCEDIMENTO	DRENAGEM	20,00	1.440,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
11	60	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRA- DICULAR	135,00	8.100,00
12	72	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADI- CULAR	225,00	16.200,00
13	120	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO TRIRRA- DICULAR	270,00	32.400,00
14	6	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	135,00	810,00
15	6	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	225,00	1.350,00
16	6	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR	270,00	1.620,00
17	132	CONSULTA	DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA TRATA- MENTO AMBULATORIAL DAS PATOLOGI- AS BUCO-FACIAL	20,00	2.640,00
18	100	PROCEDIMENTO	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMEN- TOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL ULECTOMI- AS; OSTEOTOMIA CORRETIVA; CORRE- ÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES; COR- REÇÃO DE HIPERTROFIAS REBORDO ALVEOLAR (CORREÇ	60,00	6.000,00
19	336	PROCEDIMENTO	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMEN- TOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL EXODONTIA DE DENTES INCLUSOS / SEMI-INCLU- SOS / REITDO (IMPACTADO) PRIORIZAR CASOS COM SINTOMATOLOGIA, (SUB- TENDENDO	173,00	58.128,00
TOTAL:					**R$190.868,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$190.868,00 (Cento e noventa mil e oitocentos e ses- senta e oito reais).

PARANAVAÍ, 15 de Dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:06BBA68B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 155-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 155/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Endodontia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 4ª – CP 07- 2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	226/2022
b) Licitação Nrº :	155/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	15/12/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ES- PECIALIDADE DE ENDODONTIA, CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 07/2022 - EXERCÍCIO 2.023
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.	
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):	
K.C. TOYOKAWA - ODONTOLOGIA - ME - CNPJ: 29.200.119/0001-90	

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	66	CONSULTA	CONSULTA/AVALIAÇÃO	30,00	1.980,00
2	30	PROCEDIMENTO	DRENAGEM	30,00	900,00
3	8	PROCEDIMENTO	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	150,00	1.200,00
4	42	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRA- DICULAR	150,00	6.300,00
5	72	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRA- DICULAR	250,00	18.000,00

6	90	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO TRIRRA- DICULAR	300,00	27.000,00
TOTAL:					**R$55.380,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$55.380,00 (Cinquenta e cinco mil e trezentos e oiten-ta reais).

PARANAVAÍ, 15 de Dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Direção GERAL CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:64A93DFB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 156-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 156/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Buco Maxilo, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 5ª – CP 07- 2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	227/2022
b) Licitação Nrº :	156/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	15/12/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ES- PECIALIDADE DE BUCO MAXILO, CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 07/2022 - EXERCÍCIO 2.023
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):

HYGEIA - CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. - CNPJ: 07.762.171/0001-05

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	132	CONSULTA	DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA TRATA- MENTO AMBULATORIAL DAS PATOLOGI- AS BUCO-FACIAL	20,00	2.640,00
2	332	PROCEDIMENTO	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMEN- TOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL ULECTOMI- AS; OSTEOTOMIA CORRETIVA; CORRE- ÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES; COR- REÇÃO DE HIPERTROFIAS REBORDO ALVEOLAR (CORREÇ	60,00	19.920,00
3	336	PROCEDIMENTO	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMEN- TOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL EXODONTIA DE DENTES INCLUSOS / SEMI-INCLU- SOS / REITDO (IMPACTADO) PRIORIZAR CASOS COM SINTOMATOLOGIA, (SUB- TENDENDO	173,00	58.128,00
TOTAL:					**R$80.688,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$80.688,00 (Oitenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

PARANAVAÍ, 15 de Dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DAA669CC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 157-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 157/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Radiologia odontológica, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 6ª – CP 07-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº	: 228/2022				
b) Licitação Nrº	: 157/2022				
c) Modalidade	: Inexigibilidade				
d) Data Homologação :	15/12/2022				
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ES- PECIALIDADE DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA, CON- FORME CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2022 - EXERCÍCIO 2.023				
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):					
PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA S/C LTDA - CNPJ: 01.412.833/0001-22					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	486	EXAME	RAIO X PANORÂMICO DE ARCADA DENTÁRIA	60,00	29.160,00
2	30	EXAME	TELERRADIOGRAFIA COM OU SEM TRAÇADO	60,00	1.800,00
3	17	EXAME	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (UMA AR- CADA)	210,00	3.570,00
4	6	EXAME	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (AS DUAS ARCADAS)	390,00	2.340,00
TOTAL:					**R$36.870,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$36.870,00 (Trinta e seis mil e oitocentos e setenta re- ais).

PARANAVAÍ, 15 de Dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F0D137B2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 158-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 158/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Radiologia Odontológica, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 7ª – CP 07-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A. 01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:**

a) Processo Nrº : 229/2022

b) Licitação Nrº : 158/2022

c) Modalidade : Inexigibilidade

d) Data Homologação : 15/12/2022

e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ES- PECIALIDADE DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA, CON- FORME CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2022 - EXERCÍCIO 2.023

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):

ROMBALDI & COSTA LTDA - ME. - CNPJ: 10.624.934/0001-58

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	486	EXAME	RAIO X PANORÂMICO DE ARCADA DENTÁRIA	60,00	29.160,00
2	30	EXAME	TELERRADIOGRAFIA COM OU SEM TRAÇADO	60,00	1.800,00
3	10	EXAME	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (UMA AR- CADA)	210,00	2.100,00
4	6	EXAME	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (AS DUAS ARCADAS)	390,00	2.340,00
TOTAL:					**R$35.400,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

PARANAVAÍ, 15 de Dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F1150B0B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 159-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 159/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Endodontia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 8ª – CP 07- 2022**, **Para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	230/2022
b) Licitação Nrº :	159/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	15/12/2022
e) Objeto	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ES- PECIALIDADE DE ENDODONTIA, CONFORME CHAMA- MENTO

Homologado :	PÚBLICO 07/2022 - EXERCÍCIO 2.023
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.	
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):	
VIVIANE RAMOS SIMÕES ODONTOLOGIA - ME - CNPJ: 29.277.762/0001-11	

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	66	CONSULTA	CONSULTA/AVALIAÇÃO	30,00	1.980,00
2	30	PROCEDIMENTO	DRENAGEM	30,00	900,00
3	8	PROCEDIMENTO	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	150,00	1.200,00
4	42	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRA- DICULAR	150,00	6.300,00
5	72	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADI- CULAR	250,00	18.000,00
6	90	PROCEDIMENTO	TRATAMENTO ENDODÔNTICO TRIRRA- DICULAR	300,00	27.000,00
7	8	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	150,00	1.200,00
8	8	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	250,00	2.000,00
9	8	PROCEDIMENTO	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EMDENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR (CLINICAS TERCEIRIZADAS)	300,00	2.400,00
TOTAL:					**R$ 60.980,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$60.980,00 (Sessenta mil e novecentos e oitenta re- ais).

PARANAVAÍ, 15 de Dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0C9A4557

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 160-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 160/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Buco Maxilo, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 9ª – CP 07- 2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	231/2022
b) Licitação Nrº :	160/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	15/12/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ES- PECIALIDADE DE BUCO MAXILO, CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 07/2022 - EXERCÍCIO 2.023
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):					
MARTINS ODONTOLOGIA BUCO FACIAL LTDA - CNPJ: 27.255.630/0001-63					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	216	CONSULTA	EXAME CLÍNICO, ANAMNESE E TRIAGEM (AVALIAÇÃO)	60,00	12.960,00
2	96	PROCEDIMENTO	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMEN- TOS CIRÚRGICOS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL - FRATURAS (NASAL, MA- XILAR, MANDÍBULA); PACIENTE ESPECI- AL (OSTEOMA); ODONTOMA E OUTROS TUMORES EM CLINICAS TERCEIRIZA- DAS	315,00	30.240,00
3	144	PROCEDIMENTO	ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITA- LAR: PACIENTES PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO QUE NE- CESSITEM DE ABORDAGEM EM AMBIEN- TE HOSPITALAR (NÍVEL TERCIÁRIO):ABORDAGENS CIRÚRGICAS ODONTOLÓGICAS SOB ANEST	0,00	0,00
TOTAL:					**R$43.200,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

PARANAVAÍ, 15 de Dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3E2F616A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 161-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 161/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Radiologia odontológica, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 10ª – CP 07-2022 , para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	232/2022
b) Licitação Nrº:	161/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	15/12/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ES- PECIALIDADE DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA, CON- FORME CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2022 - EXERCÍCIO 2.023
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.	
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):	
RAD - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME - CNPJ: 15.453.086/0001-85	

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	486	EXAME	RAIO X PANORÂMICO DE ARCADA DENTÁRIA	60,00	29.160,00
2	30	EXAME	TELERRADIOGRAFIA COM OU SEM TRAÇADO	60,00	1.800,00
3	17	EXAME	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (UMA AR- CADA)	210,00	3.570,00
4	6	EXAME	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (AS DUAS ARCADAS)	390,00	2.340,00
TOTAL:					**R$36.870,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$36.870,00 (Trinta e seis mil e oitocentos e setenta re- ais).

PARANAVAÍ, 15 de Dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F258D715

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 162-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 162/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Pacientes com necessidades Especiais, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 11ª – CP 07-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUN- PAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	233/2022
b) Licitação Nrº :	162/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	15/12/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ES- PECIALIDADE DE PACIENTES COM NECESSIDADES ES- PECIAIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2022 - EXERCÍCIO 2.023
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):

GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - CNPJ: 40.918.053/0001-00

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	216	CONSULTA	CONSULTA/AVALIAÇÃO	20,00	4.320,00
2	48	PROCEDIMENTO	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	10,00	480,00
3	130	PROCEDIMENTO	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	20,00	2.600,00
4	120	PROCEDIMENTO	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVI- DUAL POR SESSÃO)	45,00	5.400,00
5	48	PROCEDIMENTO	EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	20,00	960,00
6	24	PROCEDIMENTO	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	45,00	1.080,00
7	24	PROCEDIMENTO	CAPEAMENTO PULPAR	45,00	1.080,00
8	24	PROCEDIMENTO	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	45,00	1.080,00
9	60	PROCEDIMENTO	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANEN- TE ANTERIOR	45,00	2.700,00
10	192	PROCEDIMENTO	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANEN- TE POSTERIOR	45,00	8.640,00
11	12	PROCEDIMENTO	PULPOTOMIA DENTÁRIA	60,00	720,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
12	144	PROCEDIMENTO	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAS (POR SEXTANTE)	60,00	8.640,00
13	96	PROCEDIMENTO	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUBGENGIVAS (POR SEXTANTE)	75,00	7.200,00
14	24	PROCEDIMENTO	EXODONTIA DE DENTE DECIDUO	45,00	1.080,00
15	96	PROCEDIMENTO	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	45,00	4.320,00
TOTAL:					**R$50.300,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$50.300,00 (Cinquenta mil e trezentos reais).

PARANAVAÍ, 15 de Dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FB547BB3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 163-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 163/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Radiologia Odontológica, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 12ª – CP 07-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	234/2022
b) Licitação Nrº :	163/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	15/12/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ES- PECIALIDADE DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA, CON- FORME CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2022 - EXERCÍCIO 2.023
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):	

PARANAVAI RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - CNPJ: 22.378.172/0001-36					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit.** **R$**	**Valor Total** **R$**
1	486	EXAME	RAIO X PANORÂMICO DE ARCADA DENTÁRIA	60,00	29.160,00
2	30	EXAME	TELERRADIOGRAFIA COM OU SEM TRAÇADO	60,00	1.800,00
3	16	EXAME	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (UMA AR- CADA)	210,00	3.360,00
4	6	EXAME	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (AS DUAS ARCADAS)	390,00	2.340,00
TOTAL:					**R$36.660,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$36.660,00 (Trinta e seis mil e seiscentos e sessenta reais).

PARANAVAÍ, 15 de Dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DFD31560

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/01/2023.

Placa Veículo	**Auto de Infração**	**Data da Infração**	**Código da Infração**
AAA7069	277490A000194313	29/11/2022	76331
AAE8851	277490A000194334	02/12/2022	76331
AAK5536	277490A000193914	17/11/2022	65640
ABM7F49	277490NIC0029741	15/11/2022	50020
AFQ1498	277490A000195115	05/12/2022	55250
AGK9615	277490A000194319	30/11/2022	76331
AIX9C48	277490A000194318	29/11/2022	76331
AKQ1D61	277490A000194328	01/12/2022	76331
ALG2337	277490A000193915	17/11/2022	51930
AMK1330	277490A000193601	30/11/2022	76331
AMO8541	277490A000193923	19/11/2022	76332
AQE4737	277490A000193609	02/12/2022	76331
AQE5374	277490A000194333	02/12/2022	76331
ARE5452	277490A000193919	18/11/2022	60501
ARP6A58	277490A000193713	23/11/2022	60412
ASV9934	277490A000193614	02/12/2022	76331
ASX6484	277490A000194322	01/12/2022	76331
ATD3842	277490A000194315	29/11/2022	76331
ATW9848	277490A000193605	01/12/2022	76331
ATY3050	277490NIC0029739	15/11/2022	50020
AUF4574	277490A000193718	25/11/2022	76331
AUL0241	277490A000193602	30/11/2022	76331
AUV9F35	277490A000195119	05/12/2022	76331
AUY6854	277490NIC0029740	15/11/2022	50020
AWA7399	277490A000193922	18/11/2022	51851
AXB2B60	277490A000193921	18/11/2022	51851
AXF3C34	277490A000193613	02/12/2022	76331

AXG4561	277490A000193714	23/11/2022	57200
AXM5765	277490A000194326	01/12/2022	76331
AXZ2H12	277490A000194314	29/11/2022	76331
AZD5506	277490A000193910	17/11/2022	76332
AZN5E14	277490A000195117	05/12/2022	76331
AZO7A66	277490A000193610	02/12/2022	76331
AZY0610	277490A000194312	28/11/2022	76331
BAF3A78	277490A000193616	02/12/2022	58191
BAY3087	277490A000194309	28/11/2022	76331
BBF8G56	277490A000194320	30/11/2022	76331
BBG7685	277490A000193909	17/11/2022	76332
BBH4015	277490A000193606	01/12/2022	76331
BBI5A43	277490A000194311	28/11/2022	76331
BBL5862	277490A000194327	01/12/2022	76331
BBL6913	277490A000192848	29/11/2022	76331
BBM3821	277490NIC0029745	15/11/2022	50020
BBS9609	277490A000192849	29/11/2022	76331
BBX8152	277490A000194307	26/11/2022	76331
BCF8F71	277490A000193719	25/11/2022	76331
BCJ6394	277490A000193925	01/12/2022	55500
BCL6145	277490A000193612	02/12/2022	76331
BCT0I97	277490A000194305	26/11/2022	76331
BDK7D59	277490NIC0029744	15/11/2022	50020
BDK8B02	277490A000194332	02/12/2022	76331
BDM9H81	277490A000194310	28/11/2022	76331
BDU5H05	277490A000194330	02/12/2022	76331
BEF3627	277490A000192850	29/11/2022	76331
BEJ2I42	277490A000193912	17/11/2022	76332
CWN4C78	277490A000195113	03/12/2022	76252
EKR6F29	277490A000193611	02/12/2022	76331
ENV5576	277490A000194324	01/12/2022	76331
ETC4J81	277490A000193715	25/11/2022	76331
ETZ8C48	277490A000193607	01/12/2022	76331
EVF9E90	277490A000193615	02/12/2022	76331
EZQ7H45	277490A000193603	30/11/2022	76331
FCU1B20	277490A000194329	02/12/2022	76331
FJM0E63	277490A000193717	01/12/2022	76251
FJP6I80	277490A000193716	25/11/2022	76331
HHK9B13	277490A000194308	26/11/2022	60501
JIM8564	277490A000194331	02/12/2022	76331
MDW6004	277490A000193920	18/11/2022	51930
MLL7E00	277490A000193924	01/12/2022	76251
OAK0B70	277490A000193911	17/11/2022	51930
PUB0006	277490A000195118	05/12/2022	55414
QAY0D40	277490A000193720	25/11/2022	76331
QBA7A77	277490A000195116	03/12/2022	76331
QJQ0521	277490A000193617	02/12/2022	76331
QUZ1C46	277490A000193608	01/12/2022	76331
QXV9C78	277490NIC0029743	15/11/2022	50020
RFN0F89	277490A000193916	17/11/2022	76332
RHG1E09	277490A000194316	29/11/2022	76331
RHG7I17	277490A000194317	29/11/2022	76331
RHV1I07	277490A000194321	01/12/2022	76331
RHZ1F36	277490A000195114	03/12/2022	76251
SDR8A25	277490NIC0029742	15/11/2022	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FA528ED1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABK5F08	277490A000192393	15/09/2022	55412	R$ 195,23
AED6H29	277490A000192432	15/09/2022	55412	R$ 195,23
AMC5621	277490A000192437	15/09/2022	55412	R$ 195,23
AMN6708	277490A000192449	15/09/2022	55412	R$ 195,23
ANB4H88	277490A000192616	16/09/2022	55412	R$ 195,23
ANG4706	277490A000192438	15/09/2022	55412	R$ 195,23
ANW3369	277490A000192433	15/09/2022	55412	R$ 195,23
AOB8714	277490A000192396	15/09/2022	55412	R$ 195,23
AOW8227	277490A000192434	15/09/2022	55412	R$ 195,23
AOX7590	277490A000192392	15/09/2022	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000192436	15/09/2022	55412	R$ 195,23
AQE6036	277490A000192626	16/09/2022	55412	R$ 195,23

AQG2319	277490A000192435	15/09/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000192612	16/09/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000192606	16/09/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000192447	15/09/2022	55412	R$ 195,23
AQX0565	277490A000192442	15/09/2022	55412	R$ 195,23
ARP0I48	277490A000192441	15/09/2022	55412	R$ 195,23
ASS2056	277490A000192610	16/09/2022	55412	R$ 195,23
AUW9621	277490A000192443	15/09/2022	55412	R$ 195,23
AVE0667	277490A000192613	16/09/2022	55412	R$ 195,23
AVK8B76	277490A000192439	15/09/2022	55412	R$ 195,23
AVZ9J80	277490A000192430	10/09/2022	55412	R$ 195,23
AWG0F96	277490A000192601	16/09/2022	55412	R$ 195,23
AXP9650	277490A000192390	15/09/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000192394	15/09/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000192609	16/09/2022	55412	R$ 195,23
AZD4592	277490A000192629	16/09/2022	55412	R$ 195,23
AZV0G90	277490A000192440	15/09/2022	55412	R$ 195,23
BAZ4848	277490A000192602	16/09/2022	55412	R$ 195,23
BCK3785	277490A000192622	16/09/2022	55412	R$ 195,23
BCP5416	277490A000192603	16/09/2022	55412	R$ 195,23
BCY7H29	116100T000188368	28/09/2022	70561	R$ 293,47
BDF0F29	277490A000192619	16/09/2022	55412	R$ 195,23
BEP7C29	277490A000192615	16/09/2022	55412	R$ 195,23
BLK8085	277490A000192450	15/09/2022	55412	R$ 195,23
BZO7113	277490A000192614	16/09/2022	55412	R$ 195,23
DHZ6887	277490A000192627	16/09/2022	55412	R$ 195,23
DHZ6887	277490A000192621	16/09/2022	55412	R$ 195,23
DKB2481	277490A000192444	15/09/2022	55412	R$ 195,23
DON3D17	277490A000192448	15/09/2022	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490A000192446	15/09/2022	55412	R$ 195,23
EFU0J12	277490A000192395	15/09/2022	55412	R$ 195,23
FPA8B84	277490A000192397	15/09/2022	55412	R$ 195,23
FTK4554	277490A000192620	16/09/2022	55412	R$ 195,23
ITT6257	277490A000192391	15/09/2022	55412	R$ 195,23
IZQ0H21	277490A000192618	16/09/2022	55412	R$ 195,23
KEA6520	277490A000192628	16/09/2022	55412	R$ 195,23
MDW6004	277490A000192604	16/09/2022	55412	R$ 195,23
MDY3768	277490A000192608	16/09/2022	55412	R$ 195,23
NOR0D64	277490A000192445	15/09/2022	55412	R$ 195,23
RHY1H61	277490A000192617	16/09/2022	55412	R$ 195,23
SDT5C32	277490A000192611	16/09/2022	55412	R$ 195,23
SDU9I32	277490A000192607	16/09/2022	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:16BB5FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 339/2022

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no subitem 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **TALITA IGLESIA MARTIN, C.P.F. n°. 078.660.059-40,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	THIAGO QUIRINO ANTUNES DA SILVA	ADMITIDO
2º	BRUNO ZAVAN ASSAF	ADMITIDO
3º	DAIANA HIPOLITO MARIM	FINAL DE LISTA
4º	JAMILSON GOMES MOREIRA JUNIOR	ADMITIDO
5º	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
6º	THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS	ADMITIDO
7º	ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ	ADMITIDO
8º	DIEGO PLACA DE SOUZA	ADMITIDO
9º	BIANCA DOUBEK CRUZ ALVES	ADMITIDO
10º	SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA	ADMITIDO
11º	MARCIA KEILLA MITSUE NAKAMURA	ADMITIDO
12º	JESSICA FERNANDA DA SILVA GARCIA	ADMITIDO
13º	DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
14º	ALINE CRISTINA BARBON	ADMITIDO
15º	LUCIA HIRANO YAMADA	FINAL DE LISTA
16º	RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS	ADMITIDO
17º	HENRIQUE MARTINS GODENY	FINAL DE LISTA
18º	LISLEY VITAL CARRENHO FELIX	ADMITIDO
19º	IRISLAINE DOS SANTOS ESTEVO FUZA	ADMITIDO

20º	JESSICA BOSCARIOL REIS	DESISTENTE
21º	FELIPPE COSSATO DA SILVA	ADMITIDO
22º	LUIS FERNANDO SANTANA	ADMITIDO
23º	FRANCIELI CAPELLARI GONCALVES	FINAL DE LISTA
24º	JOAO PEDRO PIPERNA DA SILVA	DESISTENTE
25º	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	FINAL DE LISTA
26º	FLAVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO	ADMITIDO
27º	ELI SANDRA APARECIDA DA SILVA BATISTA	ADMITIDO
28º	PRISCILA DA SILVA BUZO RODRIGUES	FINAL DE LISTA
29º	MARCO ANTONIO SUK	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
30º	JEFFERSON LARSEN DE LIMA	ADMITIDO
31º	EMANUELLE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
32º	ADHAN GUSTAVO PEIXOTO TOALDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
33º	AURO LIMA CARVALHO	ADMITIDO
34º	KAUE LIMA DA SILVA	ADMITIDO
35º	GUILHERME AMORIM SILVEIRA	ADMITIDO
36º	NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE	ADMITIDO
37º	DAYANE SANTOS DE AZEVEDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
38º	ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	ADMITIDO
39º	GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO	ADMITIDO
40º	DEBORA DA SILVA MESSIAS	ADMITIDO
41º	MARCOS VINICIUS BUENO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
42º	DAYANI CRISTINA FERREIRA LOPES	FINAL DE LISTA
43º	CAMILA DE QUEIROZ ALVES MENDES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
44º	CINTIA MOREIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
45º	LEONARDO CANCELIERI AVANCIO	FINAL DE LISTA
46º	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	ADMITIDO
47º	SAMUEL LUCIN MEURER	ADMITIDO
48º	ADRIANA APARECIDA ALVES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
49º	MIRIAM GARCIA MOREIRA	FINAL DE LISTA
50º	GISLAINE AMBROSIO DA SILVA DAMINELLI	ADMITIDO
51	ANDRESSA MARTINS DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
52º	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	ADMITIDO
53º	DAIANE APARECIDA VIANA	ADMITIDO
54º	PATRICIA CRISTINA DOS ANJOS	ADMITIDO
55º	DAYANE GERACINA BARBOSA	ADMITIDO
56º	JOAO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
57º	ROBERTA RIBEIRO MARTINS	DESISTENTE
58º	ESTELA PASZCZUK	ADMITIDO
59º	LUCIANO APARECIDO RIBEIRO	ADMITIDO
60º	ANA PAULA DOS SANTOS MORGADO	ADMITIDO
61º	JANAINA RODRIGUES DE SOUZA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
62º	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	DESISTENTE
63º	ERALDA JESUS DE FREITAS CASSIMIRO	ADMITIDO
64º	JESSICA CARDOSO DA SILVA	ADMITIDO
65º	SIMONI DE ALMEIDA SCALONI SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
66º	RAQUEL ARDANA MARTINEZ GUIMARAES	ADMITIDO
67º	JEFERSON FERREIRA DA SILVA	DESISTENTE
68º	BEATRIZ CASSIA BRASIL	ADMITIDO
69º	JESSICA APARECIDA SOARES LIMA	ADMITIDO
70º	STEFANY COELHO VIRMOND	ADMITIDO
71º	JULIA ANA CANDIOTTO	ADMITIDO
72º	ISADORA ALMEIDA	ADMITIDO
73º	BRUNO GAINO DA SILVA	ADMITIDO
74º	GABRIELE DE SOUZA DIAS	ADMITIDO
75º	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	DESISTENTE
76º	BRUNA LILIAN MARTINS	ADMITIDO
77º	JOSIANI CRISTINA DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
78º	RAFAEL LUIZ DIOZEBIO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
79º	RAFAELA DA SILVA DOS SANTOS	ADMITIDO
80º	WAGNER JOSE DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
81º	THAIS MIDORI OHE	ADMITIDO
82º	KARLA MARIA METZGER CAETANO	ADMITIDO
83º	ROBERTA SCOMPARIN FERNANDES	DESISTENTE
84º	THAIS GALASSI BARBOSA	ADMITIDO
85º	JULIANE VERISSIMO DA SILVA	ADMITIDO
86º	ANDRESSA ISTENHARTE MARTIN	ADMITIDO
87º	GUSTAVO HENRIQUE GARRIDO CAUNETO	FINAL DE FILA
88º	ROSANGELA FERREIRA RODRIGUES	ADMITIDO
89º	ALEXANDER NICHOLAS DECENZO	DESISTENTE
90º	THAIANE LOPES ALVES	ADMITIDO
91º	LUCAS ANTONY GONCALVEZ DE SOUZA	ADMITIDO
92º	JAQUELINE ANTUNES DA SILVA	ADMITIDO
93º	DANIEL JUNIOR FIALHO BELILIA	FINAL DE FILA
94º	CRISTIANA HONORIO LALIER	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
95º	JESSICA FERNANDES SOARES	ADMITIDO
96º	LUIS OTAVIO DE BARROS DE LIMA	ADMITIDO
97º	ANTENOR PELLOSO NETO	FINAL DE FILA
98º	JUSCELINO DA PAIXAÕ	ADMITIDO
99º	THAMIRES ALEIXO ZACARIAS BRESCANCIN	FINAL DE FILA
100º	JESSICA CRISTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	ADMITIDO
101º	RICLER DOS SANTOS PADILHA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
102º	NABYLA MOHAMAD GEHA	ADMITIDO
103º	JULIANA IGREJA DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
104º	BARBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA	ADMITIDO
105º	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
106º	GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA GONZALEZ	ADMITIDO
107º	CRISLAINE MENDES DA SILVA	FINAL DE FILA
108º	NATANA GARCIA PEPPES	FINAL DE FILA

109º	STEFANIO LEITE DE CARVALHO	DESISTENTE
110º	ADRIANA RODRIGUES GALVAO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
111º	CAIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
112º	LAIS ANDRESSA LEAL	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
113º	TALITA IGLESIA MARTIN	FINAL DE FILA
114º	SIMONE APARECIDA DE BRITO	DESISTENTE
115º	LORENE FERRACIOLI POLIDO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
116º	FELIPE DE GODOY PEREIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
117º	STEFANI DIAS LUGLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
118º	ANDRESSA AKEMI SATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119º	PEDRO HENRIQUE DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120º	RACLAINE DO NASCIMENTO GUEDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
121º	RAFAELA PEREIRA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122º	RENATO PREUSS MONTANHOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123º	MARIANA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124º	CAROLINA YUKI OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125º	HELOISA HARUMY HATORI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
126º	ROBERTO DA SILVA MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
127º	IVAN GABRIEL DA CONCEICAO PAINSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
128º	GUSTAVO DA SILVA REIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129º	CLEONICE LIMEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130º	LUCIANA ZARUR PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131º	RUAN GUILHERME MACHADO MEDEIROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132º	KELLY CRISTINA DE SOUSA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
133º	MAIARA DOS SANTOS VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
134º	VILMAR FELIPE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
135º	ANDRE DA SILVA VICENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
136º	RAFAELLY CELESTINO DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
137º	SEBASTIAO AUGUSTO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
138º	MARIA GABRIELLA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
139º	HELOISA DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
140º	MATHEUS ARAUJO KISTNER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141º	DANIELLE CRISTINA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142º	JACQUELINE DUARTE DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143º	PAULO PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144º	MATEUS SPOSITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145º	ADAILTON GUILHERME DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146º	DIEGO HENRIQUE LAURO SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147º	KAMILLA DA SLVA FRANCA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148º	ANDREW PICIONERI SALME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
149º	CINTIA GABRIELE RIBEIRO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
150º	THAIS ROBERTA TOKUZUMI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
151º	NILSON SERGIO BILDHAUER JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
152º	LETICIA MARCELINO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
153º	DANIELLA MENEGHETTI PONTES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
154º	HERICA PAOLA DE OLIVEIRA CORDEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
155º	THAIS LIMA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
156º	MARIA LUCIA CESARIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
157º	ANNY CAROLINE SANTOS DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
158º	BIANCA BRUNING NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
159º	LUANA RIBEIRO POLIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
160º	DOUGLAS FILIPE BARBON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
161º	ALYSSON VINICIUS AGUIAR ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
162º	RICARDO DOS SANTOS PADILHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
163º	RENATO BARBOSA PINHEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
164º	ROBERTA MORAIS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
165º	FLAVIA CONSONI DE CARVALHO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
166º	SILVIA CARLA DUBAY DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
167º	JAMIR DOS SANTOS CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
168º	ANE CAROLINE CELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
169º	LARISSA FRANCIELE ALVES CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
170º	CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
171º	NIGER MINUCI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172º	GISELE DE QUEIROZ MENDES RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173º	PATRICK FERREIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
174º	FRANCIELE PEREIRA COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175º	WALBER FERNANDES ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176º	CHRISTIAN AMORIM DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177º	MONICA VALERIA FERREIRA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
178º	SERGIO HENRIQUE TORRES GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179º	GUILHERME FELIPE BOTTA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
180º	AMANDA FLORENTINO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181º	CARLA CAROLINE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182º	ISABELA CORREA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
183º	FLAVIO HENRIQUE COSTA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184º	MARIA DAYANI BONETTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185º	LUCAS MATHEUS FRANCEZ LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186º	LUCAS GABRIEL GONCALVES FARINHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187º	ISRAEL COELHO PAIXAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188º	DOUGLAS DOMINGOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189º	RODRIGO PIM BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190º	ELVIS WESLEY FALCONE MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191º	PRISCILA FADEL CABERIZI PINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192º	JOYCE SCHUELTER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193º	ELIANA VALEIRO VILANOVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194º	BEATRIZ SANTANA DA HORA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
195º	TAYNARA RAFAELA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196º	ARYADNE LIMA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197º	JULIANA SERRANO CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

198º	RONISE CRISTINE DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199º	ANGELICA SARCETTA PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200º	CARLOS HENRIQUE BRANDAO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201º	DARAH LETICIA VERISSIMO BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202º	THAIS ORDENEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203º	GEOVANI DA SILVA BARNABE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204º	VALERIA DE LIMA SANTOS FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205º	RAFAEL LOPES JACOBUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206º	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207º	ALBERTO VINICIUS SOARES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208º	FERNANDA GONCALVES CATARINO FARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209º	KARINA DE LUCENA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210º	MILLENA KETHELIN INACIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211º	LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212º	MATHEUS KENZO NISHI GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213º	RICARDO FRANCO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
214º	MATHEUS BERGER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
215º	ELLEN FULIOTTO TANOUE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
216º	MIGUEL SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
217º	LAIANA MENDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
218º	CAMILA TORQUETI KUHNEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
219º	TATIANE ALVES DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
220º	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
221º	LUCAS RAFAEL TRANIN DE PAULI BUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
222º	MAURICIO DA SILVA MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
223º	EVANDRO LORIVALDO DE SOUZA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
224º	BEIBIDANE DE JESUS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
225º	VICTOR GABRIEL FERNANDES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
226º	SCHAYRA THABATA RIBEIRO DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
227º	BRUNA FRANCO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
228º	EVANDRO WANDERLEI NIEHUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
229º	MARCOS FELIPE DA SILVA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
230º	MATHEUS BUCHNER GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
231º	KATLEN ALVES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
232º	THAILA CAROLINE TELLES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
233º	RONALDO BREGANOL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
234º	ADILSON MARQUES DA ROCHA JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
235º	MAURO MULLER GHENO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
236º	MARIA CRISTINA BARRETO MEDRADO HEDLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
237º	DANRLEI ANTONIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
238º	RENATA MICHELE DE ARAUJO JACOBINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
239º	ALEX RODOLFO PAULINO DE ANDRADE QUEIROZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
240º	RAFAEL DE LIMA BARBIERI SVERSUT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
241º	EDUARDO ALBUQUERQUE RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
242º	BRUNO GALLASSI FRIGATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
243º	REGIANE JOSE DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
244º	ROSELY VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
245º	KETLEN SAYURI SHIGUETA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
246º	ANA CAROLINA SOARES BARBIERI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
247º	MATHEUS HENRIQUE MALAQUIAS MENEZES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
248º	SAMANTHA PAULA SOUZA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
249º	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
250º	PEDRO VINICIUS SIMPLICIO LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
251º	RAFAEL ALCARAS GAMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
252º	SANATIEL HIPOLITO DOS SANTOS JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
253º	IZABELLA DOMINIQUE FERNANDES CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
254º	CARLOS EDUARDO AZUMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
255º	CAROLINA DA SILVA FAVARI ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
256º	PAULO LUCIO VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
257º	SILEIDE PAIVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
258º	JUNIOR DIRCO CASARIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
259º	CARLOS EDUARDO DEL CASTILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
260º	ANA CAROLINA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
261º	GABRIELA CAMILA TAMBRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
262º	ALANY CRISTINA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
263º	THAIS APARECIDA PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
264º	LUCAS ODILON DE SOUZA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
265º	NAYHELEN PROCOPIO BARBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
266º	BRUNA DA SILVA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
267º	IGOR FERREIRA CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
268º	SERGIO HENRIQUE VILELA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
269º	LOHAYNE CLIMACO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
270º	MATHEUS GENARO GALBIATE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
271º	DANILO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
272º	SILVIA MARIA GUAZELLI TRAJANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
273º	TAINA OLIVEIRA BOLETE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
274º	LUCAS VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
275º	MAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
276º	THAILA KAROLINE DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
277º	DAYANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
278º	MICHEL AZEVEDO SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
279º	MATHEUS CAVALCANTI CORREIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
280º	MATEUS MAGALHAES DE OLIVEIRA FENILLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
281º	JOAO VITOR DA SILVA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
282º	HUDYSON SESTARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
283º	DANILO AVELAR DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
284º	MARIANE PEREIRA NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
285º	WESLEY MENDES OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
286º	JOAO VITOR MAXIMO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

287º	FELIPE ADRIAN DA HORA DE ARRUDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
288º	ADRIANA SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
289º	WILLIAM REIS DA SILVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
290º	MARCOS VINICIUS JACOVASSI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
291º	LILIANE CHIULO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
292º	MILENA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
293º	LETICIA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
294º	RAFAEL HENRIQUE TAVARES BITTENCOURT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
295º	DEUSA APARECIDA ROCHA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
296º	GUSTAVO ROCHA MARINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
297º	HELEM CAROLINE SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
298º	DAYS KELLY MOREIRA SOARES CASTELA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
299º	LAICY LEICY DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
300º	DEBORA BARBOZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
301º	LAIS LISBOA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
302º	MARIA JOSE GUAZELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
303º	CLAIS MENEZES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
304º	VINICIUS VIEIRA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
305º	PEDRO GABRIEL VICENTE DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
306º	GABRIELA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
307º	JESSICA BARBOSA TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
308º	VITOR JUN SHIMIZU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309º	JOICE IARA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310º	BRUNA TORRES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311º	ADILSON MARTINS RUOTOLO JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312º	ELAINE APARECIDA DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313º	RENATA BUENO DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314º	CAMILA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315º	JACQUELINE GOBBE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316º	VILMAR PEREIRA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317º	JOAO RAFAEL COMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318º	JOAO VITOR DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319º	RHUAN MONTEIRO PALTANIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320º	YNGRID FERREIRA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321º	ANDERSON BERNARDINO DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322º	KAYNAN CARVALHO TSUKASE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323º	ELKE MACIEL PEDRASSOLI TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324º	JAMES ROSANA DE OLIVEIRA PRINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325º	CATARINA BARBOSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326º	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327º	VALDECE DE JESUS GODE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
328º	LIDIANE DE SOUZA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329º	JOEDER CANO PRUDENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330º	VALMIR RUIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331º	ADRIANA CORREA DA SILVA CANOLLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332º	ELAINE LOIOLA FREITAS FRANCO RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333º	RICARDO TERUKI KARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
334º	AIKO INUMARU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335º	VANESSA BISERRA LINS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336º	GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:4251F15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 112/2022

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 193 codigo Cliente: 3039 ano Minuta: 2022 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão

Para Compras e Outros Serviços 112/2022

Processo Administrativo: 194/2022

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 112/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2201593 - R A BERTELLI ENCADERNACOES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PLOTAGEM PRETO E BRANCO	METRO	PROPRIA	5.678	R$9,90	R$56.212,20
3	ADESIVAGEM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO EM VINIL COLORIDO PARA SER APLICADO EM SUPERFÍCIE LISA (PAREDE, VIDRO, MADEIRA, ETC) INTERNA OU EXTERNA, INCLUSO AINDA A RETIRADA DE ADESIVOS JÁ EXISTENTES NOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO (QUANDO HOUVER) PARA POSTERIOR APLICAÇÃO DO NOVO ADESIVO. .	QUADRADO METRO QUADRADO	PROPRIA	1.472,41	R$74,90	R$110.283,509
5	BANNER EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO E COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA COM PONTEIRA EM PVC E CORDÃO DE NYLON. .	METRO QUADRADO	PROPRIA	1.617	R$24,90	R$40.263,30
6	BANNER EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHÓS SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER PERSONALIZADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM ACABAMENTO EM ILHÓS DE 30CM EM 30CM. .	METRO QUADRADO	PROPRIA	1.811	R$24,90	R$45.093,90
7	ADESIVOS BLACKOUT OU STOP LIGHT PERFURADO - IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, ALTA DEFINIÇÃO,10MM. TRATAMENTO EM VERNIZ E /OU PELÍCULA TRANSPARENTE E PERFURADO. APLICAÇÃO E ARTE INCLUSA. ARTE VARIÁVEL E A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE.	METRO QUADRADO	PROPRIA	118,9	R$49,90	R$5.933,11
8	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL 440 GR RECORTADO ELETRONICAMENTE, COLORIDO;A ALTA DEFINIÇÃO;PELÍCULA DE 10 MM; APLICAÇÃO E ARTE INCLUSA. ARTE VARIÁVEL E A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE.	METRO QUADRADO	PROPRIA	170	R$39,90	R$6.783,00
15	BANNER EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO E COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA COM PONTEIRA EM PVC E CORDÃO DE NYLON. .	METRO QUADRADO	PROPRIA	539	R$24,90	R$13.421,10
16	BANNER EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHÓS SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER PERSONALIZADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM ACABAMENTO EM ILHÓS DE 30CM EM 30CM. .	METRO QUADRADO	PROPRIA	603	R$24,90	R$15.014,70
17	TOTEM DUPLA FACE EM METALON - REVESTIDO EM CHAPA AÇO GALVANIZADO Nº 28, ACABAMENTO EM DOBRA, PÉ CHUMBADOR CANO 4" DE 2MM, MEDINDO230X80X20CM, COM ADESIVO EM FACE ÚNICA EM IMPRESSÃO DIGITAL COM VERNIZ, ARTE INCLUSA. INSTALADO (CHUMBADO) EM PISO OU CALÇADA.	UNIDADE	PROPRIA	20	R$1.500,00	R$30.000,00
Total do Fornecedor:						R$323.004,819
2326930 - IMPRESSOS BR LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	ADESIVAGEM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO EM VINIL COLORIDO PARA SER APLICADO EM SUPERFÍCIE LISA (PAREDE, VIDRO, MADEIRA, ETC) INTERNA OU EXTERNA, INCLUSO AINDA A RETIRADA DE ADESIVOS JÁ EXISTENTES NOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO (QUANDO HOUVER) PARA POSTERIOR APLICAÇÃO DO NOVO ADESIVO. .	METRO QUADRADO	PROPRIA	490	R$95,00	R$46.550,00
Total do Fornecedor:						R$46.550,00
3135446 - FRANCIELE FARIAS ROLIM 06693056938						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL ATE 200 FOLHAS	UNID	Propria Próprio	5.823	R$4,00	R$23.292,00
Total do Fornecedor:						R$23.292,00
3146774 - FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE - CRIATIVA PERSONALIZADOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	ADESIVOS RECORTADO ELETRONICAMENTE PARA VEÍCULOS (LATARIA) APLICAÇÃO E ARTE INCLUSA E ARTE VARIÁVEL A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE. APLICAÇÃO E ARTE INCLUSA E ARTE VARIÁVEL A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE	METRO QUADRADO	propria adesivo	762,388	R$70,00	R$53.367,16
10	TOTEM DUPLA FACE EM METALON - REVESTIDO EM CHAPA AÇO GALVANIZADO Nº 28, ACABAMENTO EM DOBRA, PÉ CHUMBADOR CANO 4" DE 2MM, MEDINDO230X80X20CM, COM ADESIVO EM FACE ÚNICA EM IMPRESSÃO DIGITAL COM VERNIZ, ARTE INCLUSA. INSTALADO (CHUMBADO) EM PISO OU CALÇADA.	UNIDADE	propria totem	60	R$1.699,00	R$101.940,00
11	PAINEL EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA METÁLICA. RECORTADO ELETRONICAMENTE, COLORIDO; ALTA DEFINIÇÃO, PELÍCULA DE 10 MM; INSTALAÇÃO E ARTE INCLUSA. ARTE VARIÁVEL E A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE.	METRO QUADRADO	propria painel	106,75	R$160,00	R$17.080,00
Total do Fornecedor:						R$172.387,16
6151116 - CONCEITO SINALIZACAO E PAPELARIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	PLACA DE PVC COM ADESIVO REFLETIVO SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM PVC DE 2MM DE ESPESSURA, IMPRESSÃO EM RECORTE EM MATERIAL REFLETIVO (ESTILO PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO) .	METRO QUADRADO	Propria Próprio	798,6	R$100,00	R$79.860,00
12	PLACA DE PVC COM ADESIVO NÃO REFLETIVO COLORIDO SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM PVC DE 2MM DE ESPESSURA, ADESIVADA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. .	METRO QUADRADO	Propria Próprio	795,16	R$90,00	R$71.564,40
14	PLACA DE PVC COM ADESIVO REFLETIVO SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM PVC DE 2MM DE ESPESSURA, IMPRESSÃO EM RECORTE EM MATERIAL REFLETIVO (ESTILO PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO) .	METRO QUADRADO	Propria Próprio	266	R$100,00	R$26.600,00
18	PLACA DE PVC COM ADESIVO NÃO REFLETIVO COLORIDO SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM PVC DE 2MM DE ESPESSURA, ADESIVADA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. .	METRO QUADRADO	Propria Próprio	264	R$90,00	R$23.760,00
Total do Fornecedor:						R$201.784,40

Paranavaí, 14 de dezembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora De Compras

Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:BC58416F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 021/2022 – 14/12/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 13/12/2022, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova o Regulamento, o Regimento Interno e o Regulamento do Processo Eleitoral da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí.

Art. 1º. Ficam aprovados o Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí, o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí e o Regulamento do Processo Eleitoral para Composição do Futuro Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí – Gestão 2023 – 2025.

Art. 2º. O Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí, é composto pelos seguintes itens:

I - Capítulo I: das finalidades

II – Capítulo II: Dos Membros; Seção I – Dos Delegados; Seção II – Dos Demais Participantes;

III – Capítulo III: Do Temário;

IV – Capitulo IV: Dos Grupos de Trabalho;

V – Capítulo V: Da Organização;

VI – Capítulo VI: Da Comissão de Sistematização e de Relatoria;

VII – Capítulo VII: Da Composição do Conselho Municipal de Saúde;

VIII – Capítulo VIII: Da Plenária Final;

IX – Capítulo IX: Das Monções;

X – Capítulo X: Dos Recursos Financeiros;

XI – Capítulo XI: Das Disposições Finais.

Art. 3º. No Regulamento constam as seguintes siglas e denominações, adotadas para agilidade, simplificação e melhor compreensão das normas regentes da 15ª Conferência.

§ 1º. Ficam adotadas as seguintes siglas:

I – CCO: Comissão Central Organizadora;

II – CMS: Conselho Municipal de Saúde;

III – SMS: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranavaí.

§ 2º. São também adotadas as seguintes denominações:

I – COMISSÃO: Comissão Eleitoral

II - COMUNICAÇÃO: Comissão de Comunicação e Divulgação;

III – CONFERÊNCIA: a 15ªConferência Municipal de Saúde de Paranavaí;

IV – COORDENAÇÃO: coordenação da Plenária;

V – ELEITORAL: Comissão Eleitoral;

VI - ENTIDADES: entidades, órgãos e instituições;

VII- EXECUTIVA: Secretaria Executiva da CCO;

VIII - LOGÍSTICA: Comissão de Logística e Infraestrutura;

IX – PLENÁRIA: Plenária Final;

X - RELATORIA – Comissão de Sistematização e Relatoria.

Art. 4º. O Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí, é composto pelos seguintes itens:

I - Capítulo I: Das Finalidades;

II – Capítulo II: Dos Membros e dos Delegados;

III – Capítulo III: Dos Grupos de Trabalho;

IV – Capitulo IV: Da Plenária Final;

V – Capítulo V: Das Monções;

VI – Capítulo VI: Do Processo Eleitoral para Composição do Futuro Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí – Gestão 2023 – 2025.

VII – Capítulo VII: Das Disposições Finais;

Art. 5°. O Regulamento do Processo Eleitoral para Composição do Futuro Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí – Gestão 2023 – 2025, é composto por doze (12) artigos;

Art. 6º. Será publicado em anexo o Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí; o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí; o Regulamento do Processo Eleitoral para Composição do Futuro Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí – Gestão 2023 – 2025; o Calendário das Pré Conferências e da Conferência; Ficha Padrão de Inscrição para Delegados, Observadores e Convidados;

Art. 7o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 13/12/2022.

Paranavaí, 14 de Dezembro de 2022.

Conselho Municipal de Saúde

LEILA VANDA AGUIAR

Presidente

Leila Vanda Aguiar – Presidente	Caroline Maria de Andrade Lima – 2ª Secretária
Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente	Alessandro Pedrosa Govea – 1º Tesoureiro
Paulo Gonçalves Vicente– 2º Vice-Presidente	Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça – 2º Tesoureira
Driele de Souza Saucedo – 1ª Secretária	Marlene Barbosa de Araujo Ruiz – Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

Andréia Martins de Souza

Secretária Municipal de Saúde

REGULAMENTO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ – 17 E 18 DE MARÇO DE 2023.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí, doravante denominada apenas de 15ª Conferência Municipal de Saúde, realizar-se-á de acordo com a Constituição Federal (art. 194–VII e art. 196 a 200), Lei Federal nº 8.142/90 (art. 1º e 4º), Decreto Federal 7.508/11, com a Lei Orgânica Municipal, com o Código de Saúde do Paraná [Lei Estadual 13.331/01 (art. 1º, 2º, 5º – I a, b, c, d, e, f, g, h; - II d, f, h, 10, 13, 17, 31, 63 – VI, XLVI, 84, 87) e Decreto Estadual 5.711/02 (art. 1º, 2º, 3º, 6º, 36, 41, 42, 43, 519, 543 – VI, XLVI, 574)], com a Lei Municipal 2.651/05 e Resolução 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

A Conferência Municipal de Saúde é foro deliberativo com a representação de vários segmentos da sociedade local e terá por finalidades:

I - Avaliar a situação da saúde no Município;

II – Analisar o resultado das ações e serviços prestados pela Secretaria Municipal da Saúde;

III - Formular a política de saúde no âmbito do Município de Paranavaí;

IV – Aprovar diretrizes para as políticas municipais de saúde;

V – Eleger e homologar as entidades/órgãos/instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, gestão 2023/2025;

VI – Eleger delegados e delegadas para a 13ª Conferência Estadual de Saúde que terá como tema central **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia- Amanhã Vai Ser Outro Dia"**, a ser realizada na cidade de Curitiba no período de três dias entre 23 à 25 de maio de 2023.

§ 1º A Conferência realizar-se-á na cidade de Paranavaí – Paraná, dias 17 e 18 de março de 2023, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Paranavaí, através da Secretaria Municipal da Saúde de Paranavaí e Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, doravante denominado apenas Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º A solenidade da abertura oficial da 15ª Conferência Municipal de Saúde dar-se-á às 19h30min horas do dia 17 de março de 2023, no Anfiteatro Neiva Pavan – Unipar Paranavaí, seguida da palestra magna pelo conferencista oficial da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 3º As demais atividades previstas para a 15ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão no mesmo local acima durante todo o dia 18 de março, com início às 08h00min e com encerramento previsto para as 18h00min.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS

Art. 2º Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

I - Delegados;

II - Observadores;

III - Convidados.

§ 1º Os delegados, dentro dos respectivos segmentos, foram eleitos e inscritos através de pré conferências e conferências locais de saúde entre os meses de Janeiro a Março/2023, além dos delegados natos advindos do atual Conselho Municipal de Saúde, dos Conselhos Locais de Saúde, da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde, desde que também tenham participado de evento, acima, citado.

§ 2º A Conferência será aberta a todos os cidadãos, conforme consta nos art. 4º e 5º, sem cobrança de taxas, mas só os membros inscritos como delegados, observadores e convidados terão direito a voz. Somente os delegados terão direito a voz e a voto.

§ 3º O segmento de usuários e o de trabalhadores deverão realizar, preliminarmente, até o dia 02/03/2023, pré conferências e conferências locais de saúde, de atividades preparatórias com o objetivo de subsidiar os debates na Conferência e de escolher os delegados que no início das atividades da 15ª Conferência Municipal de Saúde, delegados estes que apreciarão o Regimento Interno que regerá a Conferência junto com os demais delegados.

§ 4º As conferências locais e pré conferências, presididas por integrantes dos segmentos de usuários e trabalhadores da Comissão Organizadora paritária da 15ª Conferência Municipal de Saúde, além de indicar delegados para a conferência municipal, também terão por finalidade, entre outras, levantarem problemas por território e segmentos.

§ 5º As plenárias das Pré conferências, das Conferências Locais de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde terão por objetivo, entre outros, sugerir os temas e subtemas da programação a serem explanados por palestrantes antes da realização dos debates.

SEÇÃO I - DOS DELEGADOS

Art. 4º De acordo com o § 4º, art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos; de acordo com Lei Municipal 2.651/05 e Resolução 453/12 do Conselho Nacional de Saúde a representação dos trabalhadores de saúde será de 25% do total dos delegados, em igual porcentagem dos delegados de gestores/prestadores, sendo que o número de delegados obedecerá à seguinte proporcionalidade:

I - Representantes dos usuários: 50%;

II – Representantes do segmento dos trabalhadores de saúde: 25%;

III - Representantes dos prestadores de serviços públicos ou filantrópicos (federais, estaduais e municipais): 12,5%;

IV - Representantes da administração pública municipal, estadual e federal: 12,5%.

§ 1º A 15ª Conferência Municipal de Saúde será formada por delegados, convidados e observadores. Os delegados serão em número de até 160, além da Comissão Organizadora paritária da 15a Conferência Municipal de Saúde e de componentes da Comissão de Sistematização e de Relatoria, distribuídos da seguinte forma:

I - **Usuários**: até **80** (50%) representantes, previamente inscritos e formalmente credenciados pertencentes a associações comunitárias ou de moradores, entidades sindicais, Conselhos Locais de Saúde, organizações estudantis, organizações religiosas, organizações não governamentais e outras entidades da sociedade civil organizada, ligadas à área de saúde;

II - **Trabalhadores em saúde**: até 40 representantes, previamente inscritos e formalmente credenciados, pertencentes a órgãos de classe, associações de profissionais da área da saúde, servidores de órgãos públicos de saúde, funcionários de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS e funcionários de instituições públicas ou privadas filantrópicas vinculadas ao SUS;

III - **Prestadores de serviços**: até 20 representantes, previamente inscritos e formalmente credenciados, pertencentes a instituições públicas federais, estaduais, municipais ou instituições filantrópicas que atuam no setor saúde, prestadoras de serviços ao SUS, e instituições formadoras de recursos humanos ligadas à área de saúde;

IV – **Gestores da administração pública**: até 20 representantes, previamente inscritos e formalmente credenciados, pertencentes ao poder executivo municipal, estadual e federal, ligados à área de Saúde.

§ 2º A indicação de delegados do segmento de usuários deverá ser feita, preferencialmente, através de conferências locais de saúde ou da pré conferência específica, sendo sua inscrição efetivada junto à Comissão Organizadora através de cópia da ata da plenária realizada para tal finalidade.

§ 3º A inscrição do delegado é obrigatória e de seu suplente, para possível substituição do titular ausente, como delegados à 15ª Conferência Municipal de Saúde, deverá ser confirmada junto à Comissão Organizadora, na sede do Conselho Municipal de Saúde, até o dia 03/03/2023, das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min.

§ 4º O credenciamento dos delegados, previamente inscritos, será feito no dia 17 de março das 18h00min às 19h30min e no dia 18 de março de 2023 das 08h00min às 08h30min (até a aprovação do Regimento Interno), mediante apresentação de documento de identidade. Sendo feita a entrega do crachá no dia 18 de março de 2023.

§ 5º Não será permitida a acumulação de representação dos delegados**.** A entidade/órgão/instituição que possuir delegado(s) nato(s) não terá excluído o direito de indicar outro delegado titular e suplente. O delegado que participou de várias conferências locais e/ou pré conferências de saúde por entidades/órgãos/instituições diferentes, poderá optar, na 15ª Conferência Municipal de Saúde por qualquer uma delas por ocasião do seu credenciamento.

§ 6º Os membros da Comissão Organizadora paritária da 15ª Conferência Municipal de Saúde, dos Conselhos Locais de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí (titulares e suplentes), que estejam em pleno exercício de suas funções, serão designados como delegados natos da 15ª Conferência Municipal de Saúde, com direitos a voz e voto, desde que tenham participado de uma Conferência Local de Saúde ou pré conferência específica.

§ 7º Para atender à paridade a Comissão Organizadora poderá aceitar credenciamentos de usuários desde que estes tenham participado de pré conferências específicas do segmento ou de conferência local de saúde, até a aprovação do Regimento Interno.

§ 8º Os representantes de entidades, órgãos ou instituições que recebem quaisquer recursos através de contratos ou de convênios com a Prefeitura Municipal de Paranavaí ou com o Governo do Estado do Paraná (através de quaisquer de suas secretarias, fundações ou similares) só poderão se inscrever e se credenciar no segmento de prestadores, tanto nas Conferências de Saúde como no Conselho Municipal de Saúde. Faz-se exceção às associações de moradores.

§ 9º As pessoas que tenham qualquer grau de dependência ou vínculo de cargo de confiança, ou de livre provimento, ou cargo comissionado, ou função gratificada em quaisquer dos órgãos ou setores da Prefeitura Municipal de Paranavaí ou do Governo do Estado do Paraná, só poderão se inscrever no segmento de gestores entre os delegados da 15ª Conferência Municipal de Saúde, como também se prováveis futuros conselheiros titulares ou suplentes no Conselho Municipal de Saúde.

§ 10. Os delegados das instituições, dos órgãos e das entidades poderão se inscrever mediante ofício dessas respectivas instituições, órgãos e entidades, desde que tenham participado de uma das conferências locais ou pré conferências de saúde realizadas no período entre os meses de Janeiro a Março/2023.

§ 11. Pessoas que comprovadamente estiverem impossibilitadas de participarem de pré conferências ou conferências locais de saúde por motivo de graves doenças, poderão se inscrever e credenciarem-se como delegados no momento da abertura, ou antes, da aprovação do Regimento Interno nos espaços da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

SEÇÃO II - DOS DEMAIS PARTICIPANTES

Art. 5º Os observadores participarão da 15ª Conferência Municipal de Saúde mediante inscrição e credenciamento junto à Comissão Organizadora desta 15ª Conferência Municipal de Saúde, no dia 18/03/2023, das 08h00min às 11h30min e terão direito à palavra na Plenária e nos trabalhos de grupo.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de limitar as inscrições de observadores até 50% (cinquenta por cento) do total de delegados, dos quais pelo menos 50% dos observadores devem pertencer ao segmento de usuários, para que não haja prejuízo à organização do evento ou venha a comprometer os trabalhos de grupo.

Art. 6o Caberá à Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de indicar convidados, conferencista e palestrantes.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 7º A 15ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia-Amanhã Será Outro Dia"** terá como subtemas:

1. "Atenção Primária, Prevenção, fortalecimento do SUS e o Controle Social; 2. Atenção de Média e Alta Complexidade, Saúde Mental, Oncologia e o Controle Social; 3. Urgências e Emergências Hospitalares, financiamento do SUS e suas perspectivas e o Controle Social; 4. Assistência Farmacêutica, Judicialização da Saúde e o Controle Social; 5. Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Dengue, Covid-19 e o Controle Social. Os itens e subitens abaixo podem ser então analisados, debatidos e melhorados no município de Paranavaí.

1. "Atenção Primária", Prevenção, fortalecimento do SUS e o Controle Social: 1.1 – acolhimento, humanização, integralidade e resolutividade no atendimento; 1.2 – Atenção Básica: Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Estratégia de Saúde da Família (ESF), Programa de Saúde Bucal (PSB) e Odontologia nas UBSs; 1.3 – exames complementares na atenção básica; 1.4 – Promoção em Saúde na ESF, na PSB e nas UBSs; 1.5 – tabagismo; 1.6 – hipertensão e *diabetes mellitus*; 1.7 – prevenções do câncer de mama e câncer de colo uterino; 1.8 – prevenções de outros cânceres; 1.9 – gravidez na adolescência; 1.10 – Saúde da Mulher, Criança e Adolescente; 1.11 – Enfermagem; 1.12 – Psicologia;1.13 – Nutricionista (obesidade, anorexia e bulimia); 1.14 – Fisioterapia (portadores de deficiências e reabilitação); 1.15 – Sinas (hepatites, hanseníase, tuberculose, DST/AIDS); 1.16 – Controle Social na Atenção Primária ("Atenção Básica"); 1.17-Atenção em Saúde das Crianças e Idosos (políticas de acesso e assistência).

2. Atenção de Média e Alta Complexidade, Saúde Mental, Oncologia e o Controle Social: 2.1-acolhimento, humanização, integralidade e resolutividade no atendimento da média e da alta complexidade; 2.2 – parto humanizado; 2.3 – CAPS-II, CAPS infantil e CAPS AD; 2.4 – Central de Leitos e regulação; 2.5 – CIS/AMUNPAR; 2.6 – 14ª Regional de Saúde; 2.7 – Hierarquização e Regionalização; 2.8 – exames de Média e de Alta Complexidades; 2.9 – atendimento em neuropediatria, endocrinologia, ortopedia, gastroenterologia, nefrologia, cirurgia vascular, otorrinolaringologia, psiquiatria e outros; 2.10 – Referências para Média e Alta Complexidades (Central de Leitos, Central de Regulação); 2.11 – Santa Casa de Paranavaí/ Hospital Regional do Noroeste/Hospital Morumbi e Filantropia e o SUS; 2.12 hospitais de referência no Paraná; – 2.13 – atendimento e transferência para outros Centros de Referência / tratamento fora do domicílio ("TFD"); 2.14 – Contrato Organizativo de Ações Públicas em Saúde (COAPS); 2.15 – Atualização do Plano Diretor de Regionalização – PDR. 2.16 – Oncologia; 2.17-Saúde Mental; 2.18 – Controle Social na Atenção de Média e Alta Complexidade.

3. Urgências e Emergências Hospitalares, financiamento do SUS e suas perspectivas e o Controle Social: 3.1 – acidentes e urgências traumáticas e urgências ortopédicas; SIATE E DPVAT; 3.2 – SAMU-192, Pronto Socorro, Pronto Atendimento Municipal (PAM), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e suas responsabilidades técnicas; 3.3 – emergências; 3.4 – urgências obstétricas e ginecológicas; 3.5 urgências pediátricas; 3.6 – urgências clínicas; 3.7 – urgências cirúrgicas; 3.8 – urgências psiquiátricas; 3.9 - Legislação e normas; 3.10 – direitos dos usuários no atendimento de urgências, emergências, gestantes, parturientes, crianças, adolescentes, pessoas idosas e portadores de deficiências; 3.11 – Hospital Municipal; 3.12 - Contratualização em Paranavaí e em Hospitais de Referência e outros Contratos Organizativos de Ações Públicas em Saúde (COAPS); 3.13- Hospital Morumbi; 3.14- controle social nas urgências e emergências; 3.15- Central de leitos e regulação; 3.16- Cirurgias Eletivas (Contrato com o Estado e CIS/Amunpar);

4. Assistência Farmacêutica, Judicialização da Saúde e o Controle Social: 4.1 – acolhimento, humanização, resolutividade e as "boas práticas" na assistência farmacêutica; 4.2 – dispensação; 4.3 – Política de medicamentos básicos; 4.4 – Política de "medicamentos controlados"; 4.5 – Política da Relação Nacional de Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica; 4.6 – Consórcio de Medicamentos Paraná Saúde; 4.7 – Judicialização na Assistência Farmacêutica na Saúde Pública; 4.8 – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; 4.9 – planejamento e responsabilidade técnica no SUS; 4.10 – Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância; 4.11 –

Relatório Anual de Gestão e Prestação de Contas da Assistência Farmacêutica; 4.12 – Estrutura da Assistência Farmacêutica Municipal. 4.13 – Controle Social na Assistência Farmacêutica.

5. Vigilância Sanitária e epidemiologia, Dengue, Covid-19 e o Controle Social.

5.1 – Alcoolismo no trânsito; 5.2 – assédio moral; 5.3 – assédio sexual; 5.4 – violência contra a mulher, *criança e idosos*; 5.5 outras formas de violência; 5.6 – controle social nas violências. 5.7 – Causas Externas de Morbimortalidade. 5.8- Violência; 5.9-Saúde do Trabalhador; 5.10-Dengue; 5.11-Covid-19.

CAPÍTULO IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 8º Serão organizados cinco grupos de trabalho, com objetivo de aprofundar discussões e aperfeiçoar as diretrizes relacionadas ao tema central e subtemas, baseados em temas e em subtemas escolhidos pela Comissão Organizadora e referendados pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º As teses textos de subsídios sobre os temas e subtemas da 15ª Conferência Municipal de Saúde deverão ser referendadas mediante assinatura de representantes legais de três entidades/órgãos/instituições de âmbito municipal ou estadual, devidamente reconhecidas.

§ 2º As teses textos de subsídios deverão ter no máximo três laudas, e deverão estar contidas e ser entregues somente em *pen-drives*, gerados por meio de Programa *Word for Windows*, versão 6.0 ou superior, com fonte Arial, tamanho 12, espaço de um e meio, margem superior à esquerda com 2,0 cm e inferior à direita de 1,5 cm. Teses textos manuscritas ou datilografadas não serão aceitas, como também por outros meios.

Art. 9o A Comissão Organizadora indicará um coordenador e um relator/secretário para cada grupo de trabalho, com a função de coordenar a condução dos trabalhos, promover as discussões, controle do tempo (de no máximo dois minutos para cada intervenção), para estimular a participação de todos os membros, anotar resumidamente as conclusões e diretrizes do grupo e outras encaminhadas e votadas, e encaminhar o relatório à Comissão de Sistematização e Relatoria através de *pen-drive* previamente testado, ao final dos trabalhos de cada grupo, até as 11h30min no dia 18/03/2023, depois de confirmados pelo coordenador e relator/secretário do grupo.

Art. 10. Além do coordenador e do relator/secretário, cada grupo de trabalho contará com um secretário adjunto, escolhido pelo grupo, que se encarregará de auxiliar o relator/secretário na anotação resumida das conclusões e diretrizes do grupo e outras diretrizes encaminhadas e votadas.

Parágrafo único. Para que as diretrizes possam constar no relatório do grupo deverão receber aprovação de no mínimo 30% dos delegados do grupo.

Art. 11. Serão admitidas diretrizes encaminhadas impressas e em *pen-drive* (material previamente testado) por conselheiros municipais de saúde ou entidades, órgãos e instituições, com máximo de quatro páginas, necessariamente vinculadas ao tema central ou aos subtemas da 15ª Conferência Municipal de Saúde, que poderão ser entregues no início do trabalho de qualquer grupo.

Art. 12. Os Grupos de Trabalho serão constituídos previamente pela Comissão Organizadora e completados, se necessário, no credenciamento dos delegados, que respeitará o mesmo critério de paridade na distribuição dos delegados, definidos no art. 4º deste Regulamento.

Art. 13. Os Grupos de Trabalho terão o tempo de 02h30min para discutir e consolidar as propostas do tema central da 15ª Conferência Municipal de Saúde, de cada subtema, recebidas previamente ou formuladas no momento do trabalho de grupo, após pronunciamento de palestrante ou de esclarecimentos por parte de membro da Comissão Organizadora sobre o subtema.

§1º A abordagem do tema central pelo conferencista dar-se-á após a Solenidade de Abertura da 15ª Conferência Municipal de Saúde; se possível, haverá discussão/debates após exposição do conferencista no dia 17/03/2023. Discussões nos grupos de trabalho, sobre o tema central, sobre os subtemas e sobre diretrizes advindas conforme este Regulamento dar-se-ão após exposições dos palestrantes no dia 18/03/2023.

§2º Os trabalhos de grupos servirão para aprofundar estes temas e subtemas, e elaborar diretrizes a serem discutidas na plenária final.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14. A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí; na sua ausência, falta, licença, impedimento eventual, ou renúncia será presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde ou pela Relatora da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde, ou outro membro da Comissão Organizadora, na ordem.

Art. 15. Para desenvolvimento de suas atividades, a 15ª Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora paritária constituída por conselheiros eleitos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde e por representantes de instituições e órgãos da área da saúde, sediadas no município de Paranavaí.

§ 1º A Comissão Organizadora, paritária, definirá as atribuições de cada um de seus membros, contemplando:

Presidente;

Vice-presidente;

1o Secretário;

2o Secretário;

Supervisor da Superintendência de Logística e Infraestrutura;

Supervisor de Comunicação, Divulgação e Relações Públicas;

Supervisor da Comissão Executiva;

Supervisor da Comissão de Sistematização e de Relatoria.

§ 2º A Comissão Organizadora constituirá uma Secretaria-Executiva e uma Secretaria Administrativa, com finalidade de operacionalizar suas decisões.

§ 3º A Comissão Organizadora poderá, a seu juízo, a qualquer momento, remanejar as atribuições de seus membros.

Art. 16. São atribuições da Comissão Organizadora, com o auxílio da Comissão Executiva da 15a Conferência Municipal de Saúde, e do Plenário do Conselho Municipal de Saúde:

I - Elaborar o Regulamento da 15a Conferência Municipal de Saúde e submetê-lo à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

II – Elaborar o Regulamento do Processo Eleitoral da 15a Conferência Municipal de Saúde e submetê-lo à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

III - Elaborar o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde e submetê-lo à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde e, no início da manhã do dia 18/03/2023, à apreciação do Plenário da 15ª Conferência Municipal de Saúde;

IV - Acompanhar e apoiar a realização das conferências locais e/ou pré conferências de saúde por zonas distritais do município de Paranavaí;

V – Incentivar, acompanhar e apoiar a realização das pré conferências por segmentos;

VI - Promover a divulgação e a realização do evento, observando e orientando os cuidados e ações de todos os aspectos técnicos, logístico operacionais, administrativos, financeiros que o envolverem e de publicidade;

VII - Responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência e promover sua divulgação, junto a todos os órgãos de imprensa do município, de acordo com artigos deste regulamento em especial do art. 46;

VIII - Selecionar o (a) conferencista da Abertura Oficial e os palestrantes nos trabalhos de grupo, e também selecionar os documentos técnicos oficiais;

IX – Inscrever e credenciar os delegados através da Secretaria-Executiva desta Comissão e da Secretaria Administrativa do Conselho Municipal de Saúde, com a colaboração da Comissão Executiva da 15ª Conferência Municipal de Saúde;

X – Inscrever e credenciar os convidados e observadores através da Secretaria- Executiva desta Comissão e da Secretaria Administrativa do Conselho Municipal de Saúde, com a colaboração da Comissão Executiva da 15ª Conferência Municipal de Saúde;

XI – Encaminhar à Presidente do Conselho Municipal de Saúde os nomes das entidades/órgãos/instituições eleitas, conforme o Regulamento Eleitoral da 15ª Conferência Municipal de Saúde, pelos representantes de cada um dos quatro segmentos e homologadas pela Plenária Final da 15a Conferência Municipal de Saúde, entidades/órgãos/instituições estas que comporão o futuro Conselho Municipal de Saúde, gestão biênio 2023/2025;

XII – Elaborar e fornecer dados, propostas de recomendações, de moções e de resoluções, relatórios parciais, cópias de resoluções pertinentes, de teses textos, relatório das recomendações e das resoluções aprovadas e relatório das Moções aprovadas pela Plenária Final, dentro do prazo estipulado no Regulamento;

XIII - Revisar e elaborar o Relatório Final da 15a Conferência Municipal de Saúde e, após aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, promover a sua publicação e encaminhá-lo às instâncias pertinentes;

XIV – Resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste Regulamento.

Art. 17. Compete ao Presidente da Comissão Organizadora:

I – Assumir a responsabilidade oficial pela conferência;

II - Promover, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da 15a Conferência Municipal de Saúde;

III - Convocar, quando necessárias, reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora;

IV – Assinar documentos oficiais que dizem respeito à conferência;

V- Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do temário central;

VI – Promover a publicação do Relatório Final da 15a Conferência Municipal de Saúde, após aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no prazo máximo de 120 dias após a 15a Conferência Municipal de Saúde;

VII – resolver *ad referendum* da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde assuntos técnicos, administrativos e financeiros, e questões urgentes necessárias para orientação e concretização da Conferência;

VIII - dar ou promover entrevista nos meios de comunicação.

Art. 18. Compete à Vice-Presidente da Comissão Organizadora auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em suas ausências, faltas, licenças, impedimento eventual ou renúncia.

Art. 19. Nas ausências, faltas, licenças, impedimentos eventuais ou renúncias da presidente do Conselho Municipal de Saúde, do presidente e do vice-presidente da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde a Comissão elegerá outro membro para presidir a 15ª Conferência Municipal de Saúde, se necessário, conforme disposto no art. 14 deste Regulamento.

Art. 20. Compete a 1ª Secretária acompanhar todas as reuniões da Comissão Organizadora e elaborar a memória de cada reunião, junto a lista de presença; elaborar documentos oficiais, emitir ofícios para convidar conferencista, palestrantes, convidados e delegados da conferência e encaminhar solicitações para as demais supervisões.

Art. 21. Compete ao 2o Secretário auxiliar a 1ª Secretária em todas as suas atribuições e substituí-lo em suas ausências, faltas, licenças, impedimentos ou renúncia.

Art. 22. Compete a Supervisora da Comissão Executiva:

I – Colaborar para a realização exitosa da 15a Conferência Municipal de Saúde;

II – Acompanhar todas as reuniões da Comissão Executiva e relatar as proposições da mesma para a Comissão Organizadora da 15a Conferência Municipal de Saúde e para o Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

III – Acompanhar e colaborar nas atividades da Comissão Executiva da 15a Conferência Municipal de Saúde.

Art. 23. Compete a Supervisora de Comunicação, Divulgação e Relações Públicas:

I – Colaborar para a realização exitosa da 15a Conferência Municipal de Saúde;

II – Supervisionar a divulgação das conferências locais, as pré conferências e a conferência municipal de saúde;

III – Apoiar o conferencista, os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação das informações necessárias durante as conferências locais, as pré conferências e a conferência municipal de saúde.

Art. 24. Compete ao Supervisor de Logística e Infraestrutura:

I – Colaborar para a realização exitosa da 15a Conferência Municipal de Saúde;

II – Acompanhar e colaborar com as ações da Comissão Executiva quanto a questões de infraestrutura e de logística da 15a Conferência Municipal de Saúde;

III – Checar todos os itens relacionados à infraestrutura para a realização plena e exitosa desse evento.

Art. 25. Compete a Supervisora e Relatora da Comissão de Sistematização e de Relatoria:

I – Colaborar para a realização exitosa da 15a Conferência Municipal de Saúde;

II - Coordenar os trabalhos da Comissão de Sistematização e de Relatoria;

III - Coordenar a sistematização dos relatórios das conferências locais e/ou distritais de saúde e das pré conferências específicas dos segmentos de usuários e de trabalhadores;

IV - Coordenar a sistematização dos trabalhos de grupos;

V - Coordenar a elaboração do Relatório da Plenária Final;

VI - Responsabilizar-se pela elaboração da Ata Geral da Conferência;

VII - Orientar e supervisionar a elaboração e divulgação do Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde;

VIII – Ter o apoio integral e constante da Secretaria-Executiva e da Secretaria Administrativa da Comissão Organizadora e do Conselho Municipal de Saúde;

IX – Encaminhar ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde o Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 26. A comissão executiva, formada por integrantes da Secretaria Municipal da Saúde terá, entre outras, as finalidades:

I – Colaborar para a realização exitosa da 15a Conferência Municipal de Saúde;

II – Auxiliar a comissão organizadora;

III – Auxiliar a presidente e os supervisores dos setores anteriores;

IV – Responsabilizar-se pela estrutura e organização das conferências locais, das pré conferências e da conferência municipal de saúde (locais da realização, documentação prévia, locomoção do conferencista e dos palestrantes, hospedagem dos mesmos se necessária, e o suporte necessário à organização, antes, durante e após a realização desses eventos).

Art. 27. A Comissão Organizadora, a Secretaria-Executiva e a Secretaria Administrativa estarão sediadas no Conselho Municipal de Saúde, sito à Av. Heitor de Alencar Furtado, nº 3550 (Terminal Rodoviário Aguilar Selhorst – Piso Superior). Jd. São Jorge. CEP 87.711-000 – Paranavaí-PR. Telefone: 44-3422-5257. E-mail: cms_pvai@hotmail.com

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO E DE RELATORIA

Art. 28. A Comissão de Sistematização e de Relatoria da 15ª Conferência Municipal de Saúde será constituída de 04 (quatro) membros, indicados pela Comissão Organizadora, com a finalidade de sistematizar as propostas constantes dos relatórios das conferências locais, das pré conferências e dos grupos de trabalho.

§ 1º Ao coordenar esta Comissão o supervisor da Comissão de Sistematização e de Relatoria da Comissão Organizadora se constituirá no seu 5º membro.

§ 2º Na ausência de membros designados, a Comissão Organizadora terá prerrogativa de indicar substitutos.

§ 3º Compete a todos os membros da Comissão de Sistematização e Relatoria auxiliar o supervisor desta comissão em suas atribuições e substituí-lo em suas eventuais ausências, faltas, licenças, impedimentos ou renúncia.

§ 4º Os membros da Comissão de Sistematização e de Relatoria poderão se inscrever como delegados da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 29. A Comissão de Sistematização e de Relatoria iniciará suas atividades com o recebimento das propostas advindas das conferências locais de saúde e pré conferências específicas dos segmentos de usuários e de trabalhadores, das teses textos advindas das entidades, órgãos e instituições e das propostas encaminhadas por conselheiros municipais de saúde e continuará durante a 15ª Conferência Municipal de Saúde, após a entrega do primeiro relatório dos Grupos de Trabalho até a entrega do Relatório do último Grupo de Trabalho.

Art. 30. Todas as folhas do Relatório Final da Comissão de Sistematização e Relatoria, deverão conter obrigatoriamente a assinatura do supervisor da Comissão de Sistematização e de Relatoria e de dois (2) dos membros desta Comissão.

Parágrafo único. No Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde há precedência o deliberado na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 13/12/2022 a convocatória da 15ª Conferência Municipal de Saúde e o indicativo de data da mesma, o Decreto Municipal, publicado no Diário Oficial do Município, o Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde, o Regulamento do Processo Eleitoral para eleger as entidades, órgãos e instituições que irão compor o futuro Conselho Municipal de Saúde, o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde, as diretrizes e as moções aprovadas, as teses textos apresentadas conforme o Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde e a relação das entidades, órgãos e instituições que comporão o próximo Conselho Municipal de Saúde, gestão 2023/2025.

Art. 31. São atribuições da Secretaria-Executiva da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí, com auxílio da Secretaria Administrativa do Conselho Municipal de Saúde:

I – Colaborar para a realização exitosa da 15a Conferência Municipal de Saúde;

II – Auxiliar a Presidente da Comissão Organizadora no planejamento e execução das atividades;

III – Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da secretaria e por todas as correspondências, recepção, protocolo e expedição;

IV – Acompanhar e apoiar a realização das conferências locais de saúde e das pré conferências específicas de segmentos;

V – Coordenar e receber as inscrições dos delegados e repassar as teses textos das entidades, órgãos e instituições à Comissão de Sistematização e de Relatoria, reportando à Comissão Organizadora em casos de irregularidade ou de dúvidas;

VI - Coordenar o credenciamento de delegados, de observadores e de convidados;

VII - providenciar certificados aos participantes da 15ª Conferência Municipal de Saúde, com carga horária, junto com a Secretaria Municipal da Saúde de Paranavaí;

VIII - cuidar da promoção do evento e de todo serviço gráfico relativo à 15ª Conferência Municipal de Saúde;

IX – Organizar e guardar as pastas dos documentos da Comissão Organizadora e ter um *back-up* da mesma;

X – Organizar e guardar as pastas da Comissão de Sistematização e de Relatoria;

XI – Organizar e guardar as pastas de cada Conferência Local de Saúde e das Pré Conferências de usuários e de trabalhadores;

XII – Organizar e guardar as pastas de trabalhos de grupos e das plenárias.

CAPÍTULO VII

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 32. A eleição e homologação das entidades/órgãos/instituições, representantes de cada segmento, que comporão como titulares e suplentes o Conselho Municipal de Saúde, gestão biênio 2023/2025, dar-se-á durante a 15ª Conferência Municipal de Saúde, sendo eleitas entre os seus representantes e dos possíveis sub-segmentos presentes à 15a Conferência Municipal de Saúde, que preencheram as condições impostas no Regimento Interno, no Regulamento do Processo Eleitoral e neste Regulamento da 15a Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Entidade(s) representativa(s) de aposentados, no segmento de usuários, e os órgãos Secretaria Municipal da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde/14ª Regional de Saúde e do Ministério da Saúde/Funasa), no segmento de gestores, farão parte do Conselho Municipal de Saúde, através de ofícios específicos, em atendimento à Constituição da República Federativa do Brasil (art. 194 – VII) e à Lei Municipal 2.651/05.

CAPÍTULO VIII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 33. Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos e credenciados para a 15a Conferência Municipal de Saúde. Somente os delegados terão direito a voz e a voto. Os observadores e convidados terão apenas direito a voz.

Art. 34. A Plenária Final terá como objetivo:

I – Discutir e submeter à votação as propostas constantes do relatório final dos grupos de trabalho e das diretrizes advindas das conferências locas e das pré conferências de saúde;

II – Apreciar e votar as moções;

III – Aprovar as diretrizes (estratégias para que os objetivos sejam alcançados) da prática de saúde para os próximos 2 (dois) anos de gestão;

IV – Eleger delegados e delegadas para a 13ª Conferência Estadual de Saúde que terá como tema central **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia-Amanhã vai ser outro dia"**, a ser realizada na cidade de Curitiba no período de três dias entre 23 a 25 de Maio de 2023, no Estado do Paraná.

V – Referendar as eleições para as entidades/órgãos/instituições que comporão o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2023/2025.

Art. 35. A Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde constituirá a Mesa Coordenadora da Plenária Final que terá por objetivo, com base no presente Regulamento, dirigir os seus trabalhos, resolver todas as questões de esclarecimento, questões de encaminhamento e questões de ordem que lhes forem submetidas pelo Plenário e colocar as diretrizes em votação.

Art. 36. A Mesa Coordenadora da Plenária Final será composta paritariamente por Presidente, 1o Vice-presidente, 2o Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 3º Secretário, 1o Relator e 2o Relator.

Art. 37. São atribuições do Presidente da Mesa Coordenadora da Plenária Final:

I – Fazer a abertura e encerramento da Plenária Final;

II – Solicitar a colaboração dos demais membros na condução da Plenária Final;

III – Conduzir de forma isenta e objetiva os trabalhos da Plenária Final, mantendo a ordem no recinto da sessão;

IV – Suspender temporariamente, a seu juízo, a Plenária Final, quando constatar graves obstáculos à continuidade dos seus trabalhos e reiniciá-la após julgar sanado(s) o(s) problema(s).

Parágrafo único. O presidente da Mesa Coordenadora da Plenária Final poderá ser auxiliado por dois outros membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 38. São atribuições do 1o e do 2o Vice-presidentes da Mesa Coordenadora da Plenária Final, na ordem:

I – Auxiliar o Presidente em suas atribuições;

II – Substituir o Presidente no caso de ausência, falta, licença, impedimento ou renúncia.

Art. 39. São atribuições dos Secretários da Mesa Coordenadora da Plenária Final:

I – Inscrever os manifestantes pela ordem;

II – Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação;

III – proceder à contagem de votos e registrar o resultado de cada votação, com aprovação ou rejeição das diretrizes;

IV – Registrar as deliberações aprovadas pela Plenária Final.

Parágrafo único. Não cabe declaração de voto na Plenária Final (e nos grupos de trabalho) da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 40. São atribuições dos 1o e 2o Relatores:

I – Auxiliar os secretários da Mesa Coordenadora da Plenária Final em todos os momentos;

II – Procurar consenso da formulação de diretrizes semelhantes oriundas dos trabalhos de grupo ou da Plenária Final;

III – Colaborar na condensação das diretrizes aprovadas pela Plenária Final e encaminhá-las à Comissão de Sistematização e Relatoria.

Art. 41. As intervenções na Plenária Final terão precedência na seguinte ordem:

I – Questão de ordem (quando os regulamentos ou o regimento interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde não estiverem sendo obedecidos, ou quando ferir a legislação vigente);

II – Questão de esclarecimento (para atender pedido de esclarecimento acerca de dúvidas de participantes da Plenária);

III – Questão de encaminhamento (é relativa ao reestabelecimento da ordem dos trabalhos, isto é, de como os trabalhos devem ser conduzidos naquele momento até que a ordem seja reestabelecida. Ordem aqui tem o significado de que os presentes voltem a concordar com os procedimentos relativos à condução dos trabalhos. Este tipo de questão só pode ser solicitado quando a reunião se transforma em completa confusão e a mesa condutora dos trabalhos dá sinais claros de que perdeu o controle da condução).

Parágrafo único. Será facultado a qualquer membro da 15ª Conferência Municipal de Saúde, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas e observações pertinentes ao tema ou aos subtemas.

Art. 42. As apreciações e votações na Plenária Final serão encaminhadas da seguinte forma:

I – Farão parte da consolidação sistematizada para apreciação e aprovação na Plenária Final as diretrizes advindas das Conferências Locais de Saúde e das Pré conferências de Saúde realizadas no período de Janeiro a Março/2023 (ambas preparatórias para a 15ª Conferência Municipal de Saúde), também as diretrizes constantes dos relatórios dos grupos de trabalho e aprovadas por pelo menos 30% dos delegados do grupo de trabalho, em conformidade com o estabelecido neste Regulamento e no Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde;

II – Possíveis pontos de divergência de propostas serão identificados como "destaques" pela Mesa Coordenadora da Plenária Final para posterior discussão, para serem apreciados ao final dos demais pontos, na ordem da apresentação;

III – Será efetuada a leitura total da consolidação sistematizada das diretrizes advindas das Conferências Locais de Saúde e das Pré conferências de Saúde realizadas nos meses de Janeiro a Março/2023 (ambas preparatórias para a 15ª Conferência Municipal de Saúde), também das diretrizes aprovadas e constantes dos relatórios dos grupos de trabalho, sendo assegurado aos presentes o direito de solicitar o exame em destaque de pontos de divergência, no momento da leitura de cada diretriz, para posterior discussão ao término da leitura de todas as diretrizes na Plenária Final;

IV – Estarão automaticamente aprovados os itens que não tiverem destaques durante a leitura da consolidação sistematizada das diretrizes;

V – Para as diretrizes em destaque será garantida uma manifestação favorável por tempo máximo de dois (2) minutos e uma manifestação contrária com o mesmo tempo máximo de dois (2) minutos. Se a Plenária estiver esclarecida, a matéria será encaminhada imediatamente para votação;

VI – Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão mais acolhidas questões de ordem, de esclarecimento, de encaminhamento;

VII – A votação será feita através de cartões (crachás) e verificada por contraste visual. Somente serão contados os votos em casos que não se verifique evidente diferença entre opositores;

VIII – A aprovação das diretrizes dar-se-á por maioria simples dos delegados presentes;

X – As teses texto recebidas previamente são consideradas automaticamente aprovadas.

CAPÍTULO IX

DAS MOÇÕES

Art. 43. Encerrada a aprovação das diretrizes oriundas dos trabalhos de grupo, serão apreciadas as moções encaminhadas exclusivamente por delegados, por escrito (digitadas, datilografadas ou manuscritas com letra indiscutivelmente legível), à Coordenação da Comissão de Sistematização e de Relatoria da 15ª Conferência Municipal de Saúde até as 15h00min do sábado, dia 18 de março de 2023.

Parágrafo único. Para ser votada na Plenária Final cada moção deverá receber 10 (dez) assinaturas de delegados, constando de forma legível o nome de cada delegado e o seu RG (n° da Carteira de Identidade e a Unidade da Federação emissora do documento).

Art. 44. A Mesa Coordenadora da Plenária Final efetuará a leitura das moções e garantirá ao propositor o tempo máximo de três (3) minutos para a sua defesa.

§ 1º Será facultado aos delegados apresentar argumento(s) contrário(s) à moção apresentada (réplica) por no máximo três (3) minutos e caberá ao propositor ou a quem ele indicar, se necessário, uma tréplica por mais dois (2) minutos no máximo. A Mesa Coordenadora consultará o Plenário; se este não estiver esclarecido serão permitidas até mais uma manifestação contrária e até mais uma a favor da moção, no tempo máximo de dois (2) minutos cada.

§ 2º A aprovação das moções dar-se-á por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 45. As despesas com a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde, inclusive para publicações em todos os órgãos de imprensa escrita de Paranavaí (Regulamentos, Regimento Interno, Relatório Final e outras), inclusive para divulgação prévia das Conferências Locais, das Pré Conferências e da 15ª Conferência Municipal de Saúde em quaisquer órgãos da imprensa, ocorrerão por conta da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Paranavaí.

Art. 46. A Secretaria Municipal da Saúde de Paranavaí dará apoio efetivo ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora e da Comissão Executiva da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. As diretrizes aprovadas e as teses texto da 15ª Conferência Municipal de Saúde constituirão também diretrizes para a Política de Saúde do Município, contribuindo para a atualização do Plano Municipal de Saúde de Paranavaí e a Programação Anual de Saúde.

Art. 48. Serão conferidos certificados específicos aos participantes da 15ª Conferência Municipal de Saúde, aos conferencistas e palestrantes e aos membros de todas as Comissões, a cargo da Secretaria Municipal da Saúde de Paranavaí com a colaboração da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, com grade e carga horária.

Art. 49. Cada documento apreciado, aprovado, deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde, sobre a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí (este Regulamento, o Regulamento do Processo Eleitoral para compor o futuro Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí e o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí), além de deliberações, darão origem a três (3) Resoluções, que, homologadas pelo Secretário Municipal da Saúde, serão publicadas nos espaços oficiais da imprensa do Município de Paranavaí.

Art. 50. As questões omissas deste Regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

Paranavaí, 13 de Dezembro de 2022.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí.

REGIMENTO INTERNO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ – 17 E 18 DE MARÇO DE 2023.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí, doravante denominada apenas de 15ª Conferência Municipal de Saúde, realizar-se-á de acordo com a Constituição Federal (art. 194–VII e art. 196 a 200), Lei Federal nº 8.142/90 (art. 1º e 4º), Decreto Federal 7.508/11, com a Lei Orgânica Municipal, com o Código de Saúde do Paraná [Lei Estadual 13.331/01 (art. 1º, 2º, 5º - I a, b, c, d, e, f, g, h; - II d, f, h, 10, 13, 17, 31, 63 – VI, XLVI, 84, 87) e Decreto Estadual 5.711/02 (art. 1º, 2º, 3º, 6º, 36, 41, 42, 43, 519, 543 – VI, XLVI, 574)], com a Lei Municipal 2.651/05 e Resolução 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

A Conferência Municipal de Saúde é foro deliberativo com a representação de vários segmentos da sociedade local e terá por finalidades:

I – Avaliar a situação da saúde no Município;

II – Analisar o resultado das ações e serviços prestados pela Secretaria Municipal da Saúde;

III – formular a política de saúde no âmbito do Município de Paranavaí;

IV – Aprovar diretrizes para as políticas municipais de saúde;

V – Eleger e homologar as entidades/órgãos/instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, gestão 2023/2025.

VI – Eleger delegados e delegadas para a 13ª Conferência Estadual de Saúde que terá como tema central **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai ser Outro dia"**, a ser realizada na cidade de Curitiba no período de três dias entre 23 a 25 de Maio de 2023.

§ 1º A Conferência realizar-se-á na cidade de Paranavaí – Paraná, dias 17 e 18 de Março de 2023, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Paranavaí, através da Secretaria Municipal da Saúde de Paranavaí e Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, doravante denominado apenas Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º A solenidade da abertura oficial da 15ª Conferência Municipal de Saúde dar-se-á às 19h30min do dia 17 de março de 2023, no Anfiteatro Neiva Pavan – Unipar de Paranavaí, seguida da palestra magna pelo conferencista oficial da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 3º As demais atividades previstas para a 15ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão no mesmo local acima durante todo o dia 18 de março, com início às 08h00min e com encerramento previsto para as 18h00min.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS E DOS DELEGADOS

Art. 2º Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

I - Delegados;

II - Observadores;

III - Convidados.

§ 1º Os delegados, dentro dos respectivos segmentos, foram eleitos e inscritos através de Pré conferências e conferências locais de saúde no período entre os meses de Janeiro a Março de 2023, além dos delegados natos advindos do atual Conselho Municipal de Saúde, dos Conselhos Locais de Saúde, da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde, desde que também tenham participado de evento citado, que se credenciarem até a aprovação do Regimento Interno no dia 18/03/2023, critérios previamente estabelecidos no Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º A Conferência será aberta a todos os cidadãos, conforme consta nos art. 4º e 5º, sem cobrança de taxas, mas só os membros inscritos como delegados, observadores e convidados terão direito a voz. Somente os delegados terão direito a voz e a voto.

§ 3º A inscrição do delegado é obrigatória e de seu suplente, para possível substituição do titular ausente, como delegados à 15ª Conferência Municipal de Saúde, deverá ser confirmada junto à Comissão Organizadora, na sede do Conselho Municipal de Saúde, até o dia 03/03/2023, das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min.

§ 5º O credenciamento do delegado, previamente inscrito, será feito no dia 17/03/2023 das 18h00min às 19h30min e no dia 18 de março de 2023 das 08h00min às 08h30min (até a aprovação do Regimento Interno), mediante apresentação de documento de identidade. Sendo feita a entrega do crachá no dia 18 de março de 2023.

§ 6º Não será permitida a acumulação de representação dos delegados**.** A entidade/órgão/instituição que possuir delegado(s) nato(s) não terá excluído o direito de indicar outro delegado titular e suplente. O delegado que participou de várias conferências locais e/ou pré conferências de saúde por entidades/órgãos/instituições diferentes, poderá optar, na 15ª Conferência Municipal de Saúde por qualquer uma delas por ocasião do seu credenciamento.

§ 7º Para atender à paridade a Comissão Organizadora poderá aceitar credenciamentos de usuários desde que estes tenham participado de pré conferências específicas do segmento ou de conferência local de saúde, até a aprovação do Regimento Interno.

§ 8º Os representantes de entidades, órgãos ou instituições que recebem quaisquer recursos através de contratos ou de convênios com a Prefeitura Municipal de Paranavaí ou com o Governo do Estado do Paraná (através de quaisquer de suas secretarias, fundações ou similares) só poderão se inscrever e se credenciar no segmento de prestadores, tanto nas Conferências de Saúde como no Conselho Municipal de Saúde. Faz-se exceção às associações de moradores.

§ 9º As pessoas que tenham qualquer grau de dependência ou vínculo de cargo de confiança, ou de livre provimento, ou cargo comissionado, ou função gratificada em quaisquer dos órgãos ou setores da Prefeitura Municipal de Paranavaí ou do Governo do Estado do Paraná, só poderão se inscrever no segmento de gestores entre os delegados à 15ª Conferência Municipal de Saúde, como também se prováveis futuros conselheiros titulares ou suplentes no Conselho Municipal de Saúde.

§ 10. Os delegados das instituições, dos órgãos e das entidades poderão se inscrever mediante ofício dessas respectivas instituições, órgãos e entidades, desde que tenham participado de uma das conferências locais ou pré conferências de saúde no período entre os meses de Janeiro e Março/2023.

§ 11. Pessoas que comprovadamente estiverem impossibilitadas de participarem de pré conferências ou conferências locais de saúde por motivo de graves doenças, poderão se inscrever e credenciar-se como delegados no momento da abertura, ou até a aprovação do Regimento Interno nos espaços da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3º Os observadores participarão da 15ª Conferência Municipal de Saúde mediante inscrição e credenciamento junto à Comissão Organizadora desta 15ª Conferência Municipal de Saúde, no dia 18/03/2023, das 08h00min às 08h30min e terão direito à voz na Plenária e nos trabalhos de grupo.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de limitar as inscrições de observadores até 50% (cinquenta por cento) do total de delegados, dos quais pelo menos 50% dos observadores devem pertencer ao segmento de usuários, para que não haja prejuízo à organização do evento ou venha a comprometer os trabalhos de grupo.

CAPÍTULO III

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 4º Serão organizados cinco (5) grupos de trabalho, de acordo com o estabelecido nos art. 8, 9, 10, 11, 12 e 13 do Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde. As reuniões dos grupos de trabalho serão realizadas em salas do local da 15ª Conferência Municipal de Saúde das 09h00min até as 11h30min do dia 18 de março de 2023 impreterivelmente.

§ 1º Será garantido um período máximo de 02h30min para os trabalhos em grupo.

§ 2º Os grupos deverão ter como base para a discussão o tema central da 15ª Conferência Municipal de Saúde e os subtemas dispostos no Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 3º Os textos/teses encaminhados pelas entidades, órgãos e instituições deverão ser encaminhados previamente para serem aceitos e estarem contemplados na 15ª Conferência Municipal de Saúde, conforme Regulamento desta Conferência Municipal de Saúde.

§ 4º Qualquer delegado e qualquer entidade, órgão e instituição participante da 15ª Conferência Municipal de Saúde poderá apresentar propostas, por escrito, relacionadas ao tema central "**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Será Outro Dia"** e aos subtemas constantes do Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde, desde que aceito por 30% dos delegados presentes participantes de grupo de trabalho e serão incorporadas ao que será discutido e aprovado na Plenária Final, se não houver propostas conflitantes aprovadas por outro grupo de trabalho

Art. 5º A opção de inscrição para os grupos será feita por ocasião do credenciamento, até as 08h30min do dia 18 de março de 2023, garantindo-se a representação dos diferentes segmentos em cada grupo, procurando respeitar-se possivelmente a paridade estabelecida no Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde e pela Resolução 453 de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º A ordem de preferência nas opções dos temas obedecerá ao seguinte critério: havendo vaga no grupo de trabalho solicitado pelo delegado, será atendida esta solicitação do delegado; em não mais havendo vagas no grupo solicitado pelo delegado no momento do credenciamento ou por necessidade de atender à paridade legal, será indicado para o delegado, nesta ocasião, outro grupo de trabalho pela Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º Serão aceitas as inscrições de observadores nos grupos com um limite máximo de 50% dos delegados por sala, considerando a capacidade física da mesma.

Art. 6º Cada grupo de trabalho terá um coordenador e um relator secretário, indicados pela Comissão Organizadora e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, com a função de estimularem o desenvolvimento dos trabalhos, coordenarem a condução, controlar o tempo, anotar e digitar resumida e simultaneamente as propostas aprovadas pelo grupo e outras, encaminhadas e votadas e, em seguida, encaminhar o relatório de imediato até as 11h30min do dia 18 de março de 2023 ao coordenador da Comissão de Sistematização e de Relatoria da Comissão Organizadora, após ser referendadas pelo coordenador e relator secretário.

§ 1º Compete aos coordenadores:

I – proceder à sua apresentação, do relator secretário e do(s) palestrante(s);

II – Esclarecer dúvidas quanto à dinâmica do grupo;

III – orientar os trabalhos, para que cada grupo discuta o tema principal **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia-Amanhã Será Outro Dia"** e até dois (2) subtemas, priorizando-se esgotar pelo menos o primeiro tema (ou um subtema), respeitando-se a ordem de discussão proposta para os mesmos;

IV – Solicitar ajuda da Comissão Executiva nos problemas operacionais e de logística;

V – Solicitar ajuda da Comissão Organizadora nos casos omissos.

§ 2º Compete aos relatores/secretários:

I – Dar redação clara e compreensível aos encaminhamentos aprovados pelo grupo, digitando-as em *pen-drive* previamente testado;

II – Apresentar o *pen-drive* de imediato (até as 11h30min do dia 18 de março de 2023) que contenha as propostas e os relatórios específicos para os temas discutidos no grupo ao coordenador da Comissão de Sistematização e de Relatoria da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 7º As propostas dos grupos de trabalho deverão constar com aprovação de no mínimo 30% dos delegados presentes no grupo, para serem apreciadas e votadas na Plenária Final.

§ 1º Apenas os delegados têm direito a voz e a voto; garante-se aos convidados e observadores o direito a voz nos trabalhos de grupo.

§ 2º A Comissão de Sistematização e de Relatoria deverá entregar até as 13h00min do dia 18 de março de 2023 ao presidente da Mesa Coordenadora da Plenária Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde a consolidação sistematizada das diretrizes advindas das Conferências Locais ou Distritais de Saúde e das Pré conferências de Saúde de 2023/2025 (ambas preparatórias para a 15ª Conferência Municipal de Saúde) e, ao final da apreciação dessas, o consolidado das propostas diretrizes e constantes dos relatórios dos grupos de trabalho, e as teses textos encaminhadas por delegados ou por entidades/órgãos/instituições.

CAPÍTULO IV

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 8º A Plenária Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde, com início previsto para as 13h30min do dia 18 de março de 2023, tem como objetivos:

I – Avaliação do tema central e propor deliberações e as diretrizes gerais inclusas também nos vários outros subtemas:

1. "Atenção Primária, Prevenção, fortalecimento do SUS e o Controle Social; 2. Atenção de Média e Alta Complexidade, Saúde Mental, Oncologia e o Controle Social; 3. Urgências e Emergências Hospitalares, financiamento do SUS e suas perspectivas e o Controle Social; 4. Assistência Farmacêutica, Judicialização da Saúde e o Controle Social; 5. Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Dengue, Covid-19 e o Controle Social.

II – Apreciar e votar as moções encaminhadas à Mesa Coordenadora da Plenária Final, no dia 18/03/2023, conforme o Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde;

III – Eleger, certificar e homologar as entidades, órgãos e instituições que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, gestão 2023/2025 em conformidade com a Lei Municipal nº 2.651, de 23 de dezembro de 2005 e Resolução 453/12 do Conselho Nacional de Saúde e, também, eleger, certificar e homologar as "entidades, órgãos e instituições reservas", que substituirão outras entidades, órgãos e instituições por faltas, impedimentos e renúncias, conforme Regulamento Eleitoral da 15ª Conferência Municipal de Saúde, Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e conforme a Lei Municipal nº 2.651;

IV – Teses/Textos de subsídios sobre os temas e subtemas da 15ª Conferência Municipal de Saúde, apresentadas em tempo hábil e apreciadas pela Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde também farão parte do Relatório Final e podem ser remetidas à Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

V – Eleger delegados e delegadas para a 13ª Conferência Estadual de Saúde que terá como tema central "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia- Amanhã Vai Ser Outro Dia", a ser realizada na cidade de Curitiba no período de três dias entre 23 a 25 de Maio de 2023.

Art. 9º Poderão participar da Plenária Final todos os membros inscritos e credenciados na 15ª Conferência Municipal de Saúde. Os delegados e os delegados natos terão direito a fazer uso da voz e do voto. Os observadores e convidados terão direito a fazer uso da voz, conforme preconiza o Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora e a Comissão Executiva designarão locais específicos para todos os participantes da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 10. A Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde constituirá a Mesa Coordenadora da Plenária Final que terá por objetivo, com base no presente Regimento, dirigir os seus trabalhos, resolver todas as questões de esclarecimento, questões de encaminhamento e questões de ordem que lhes forem submetidas pelo Plenário e colocar as propostas em votação. A Mesa Coordenadora da Plenária Final será composta paritariamente por Presidente, 1o Vice-presidente, 2o Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 3º Secretário, 1o Relator e 2o Relator. A Mesa Coordenadora da Plenária Final poderá ser auxiliada por dois outros membros do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º São atribuições do(a) Presidente da Mesa Coordenadora da Plenária Final:

I - Fazer a abertura e encerramento da Plenária Final;

II – Solicitar a colaboração dos demais membros na condução da Plenária Final;

III - Conduzir de forma isenta e objetiva os trabalhos da Plenária Final, mantendo a ordem no recinto da sessão;

IV – Suspender temporariamente, a seu juízo, a Plenária Final, quando constatar graves obstáculos à continuidade dos seus trabalhos e reiniciá-la após julgar sanado(s) o(s) problema(s).

§ 2º São atribuições do 1o e do 2o Vice-presidentes da Mesa Coordenadora da Plenária Final, na ordem:

I - auxiliar o(a) Presidente em suas atribuições;

II - substituir o(a) Presidente no caso de ausência, falta, licença, impedimento ou renúncia.

§ 3º São atribuições dos Secretários da Mesa Coordenadora da Plenária Final:

I - Inscrever os manifestantes pela ordem;

II - Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação;

III - Proceder à contagem de votos e registrar o resultado de cada votação, discriminando votos favoráveis;

IV - Registrar as deliberações aprovadas pela Plenária Final.

Parágrafo único. Não cabe declaração de voto na Plenária Final (e nos grupos de trabalho) da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 4º São atribuições dos 1o e 2o Relatores:

I – Auxiliar os secretários da Mesa Coordenadora da Plenária Final em todos os momentos;

II – Procurar consenso da formulação de propostas semelhantes oriundas dos trabalhos de grupo ou da Plenária Final;

III - Colaborar na condensação das propostas aprovadas pela Plenária Final e encaminhá-las à Comissão de Sistematização e Relatoria.

Art. 11. As apreciações e votações na Plenária Final serão encaminhadas da seguinte forma:

I – farão parte da consolidação sistematizada para apreciação e aprovação na Plenária Final as diretrizes advindas das Conferências Locais de Saúde e das Pré Conferências de Saúde realizadas no período entre os meses de Janeiro a março/2023 (ambas preparatórias para a 15ª Conferência Municipal de Saúde), também as propostas constantes dos relatórios dos grupos de trabalho e aprovadas por pelo menos 30% dos delegados do grupo de trabalho, em conformidade com o estabelecido no Regulamento e neste Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

II - Será efetuada a leitura total da consolidação sistematizada das diretrizes advindas das Conferências Locais de Saúde e das Pré conferências de Saúde de no período entre os meses de Janeiro a Março/2023 (ambas preparatórias para a 15ª Conferência Municipal de Saúde), também das diretrizes aprovadas e constantes dos relatórios dos grupos de trabalho, sendo assegurado aos presentes o direito de solicitar o exame em destaque de pontos de divergência, no momento da leitura de cada proposta, para posterior discussão ao término da leitura de todas as propostas na Plenária Final.

III – Estarão automaticamente aprovados os itens que não tiverem destaques durante a leitura da consolidação sistematizada das propostas.

IV – As solicitações de destaques deverão ser através de levantamento evidente do crachá ao mesmo tempo de manifestação verbal, com nome do solicitante de destaque e, deverão ser encaminhadas em seguida, preferencialmente por escrito, à Mesa Coordenadora, constituindo-se em propostas de redação alternativas em relação aos itens destacados.

V - Após a leitura das propostas do Relatório Final, os pontos destacados serão lidos e votados um a um pela Plenária Final na ordem.

VI – A cada destaque será garantida uma manifestação favorável e uma contrária, por no máximo dois minutos para cada parte, e a Mesa Coordenadora deve consultar se a Plenária estiver esclarecida. Se a Plenária estiver esclarecida, a matéria será imediatamente votada. Se a Plenária não estiver esclarecida, a Mesa Coordenadora poderá abrir para novas intervenções.

VII **–** Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão mais acolhidas questões de ordem, de esclarecimento, de encaminhamento.

VIII - A aprovação das propostas dar-se-á por maioria simples dos votos dos delegados presentes, por contraste visual, através dos respectivos crachás de delegados; se houver dúvida, em casos que não se verifique evidente diferença entre opositores, far-se-á nova votação e, se necessário, com contagem dos votos favoráveis e dos votos contrários dos delegados e delegados natos presentes; os votos de abstenções não são contados, para validação da proposta inicial ou de recusa, por modificação da proposta inicial ou por retirada da proposta inicial. Não cabe declaração de voto na Plenária Final.

IX – Os destaques que envolverem questões apenas de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto-base/proposta/diretriz, não serão apreciados pela Plenária, cabendo à Comissão de Sistematização e de Relatoria estabelecer a redação adequada para o Relatório Final.

X - O crachá do delegado é de caráter pessoal e intransferível, de confecção única, sendo vedada a confecção de novo crachá, mesmo em caso de perda.

XI – As teses texto recebidas previamente são consideradas automaticamente aprovadas.

XII - Não cabe declaração de voto na Plenária Final (e nos grupos de trabalho) da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

XIII - Seguem-se a apresentação, certificação e homologação das entidades, órgãos e instituições que comporão o futuro Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, gestão 2023-2025.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Coordenadora da Plenária Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde**.**

Art. 12. As intervenções na Plenária Final terão precedência na seguinte ordem:

I – Questão de ordem;

II – Questão de esclarecimento;

III – Questão de encaminhamento.

§ 1º O questionamento por "questão de ordem" à Mesa Coordenadora dar-se-á quando o Regimento Interno ou os Regulamentos da 15ª Conferência Municipal de Saúde não estiverem sendo cumpridos ou quando ferir a Legislação vigente.

§ 2º O questionamento por "questão de esclarecimento" à Mesa Coordenadora a dar-se-á quando a maioria dos delegados não estiver esclarecida quanto à proposta em questão.

§ 3º O questionamento por "questão de encaminhamento" à Mesa Coordenadora, relativa ao reestabelecimento da ordem dos trabalhos, dar-se-á quando a maioria dos delegados sentir que está havendo obstrução dos trabalhos ou se a Mesa Coordenadora, condutora dos trabalhos, der sinais claros de que perdeu o controle da condução dos mesmos.

§ 4º Durante os processos de votação estarão vedados os levantamentos ou interrupções por questões de ordem, ou de esclarecimento ou de encaminhamento.

CAPÍTULO V

DAS MOÇÕES

Art. 13. Encerrada a apresentação, apreciação e votação das diretrizes, serão apreciadas e votadas as moções encaminhadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde até as 15h00min do dia 18 de Março de 2023.

§ 1º Serão encaminhadas as moções, por escrito, à Mesa Coordenadora da Plenária Final, devendo constar na mesma folha do documento as assinaturas de, pelo menos, de 10 (dez) delegados presentes, com o número de Registro Geral (Carteira de Identidade, com o nome do Órgão emissor da mesma e do Estado da Federação) de cada um desses delegados.

§ 2º A Mesa Coordenadora da Plenária Final organizará as moções recebidas, classificando-as por área temática, de forma a facilitar o andamento.

Art. 14. A Mesa Coordenadora da Plenária Final efetuará a leitura das moções e garantirá ao propositor o tempo máximo de três (3) minutos para a sua defesa.

§ 1º Será facultado aos delegados apresentar argumento(s) contrário(s) à moção apresentada (réplica) por no máximo três (3) minutos e caberá ao propositor ou a quem ele indicar, se necessário, uma tréplica por mais dois (2) minutos no máximo. A Mesa Diretora consultará o Plenário; se este não estiver esclarecido serão permitidas até mais uma manifestação contrária e até mais uma a favor da moção.

§ 2º A aprovação das moções dar-se-á por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO FUTURO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ – GESTÃO 2023/2025

Art. 15. O Processo Eleitoral também citado no Regulamento Geral (art. 32) e no Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí (art. 15 a 26), aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí tem por finalidade conduzir, de maneira clara e disciplinada, a eleição do Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí (doravante denominado apenas por Conselho Municipal de Saúde), conforme determina a legislação e normas (Constituição Federal, Decreto Federal, Lei Municipal, Resolução do Conselho Nacional de Saúde e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde).

Parágrafo único. Foi constituída, de forma paritária, entre os membros da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde (doravante denominada apenas por 15ª Conferência Municipal de Saúde), a Subcomissão de Acompanhamento do Processo Eleitoral, que elaborou este Regulamento do Processo Eleitoral da 15ª Conferência Municipal de Saúde para eleger as entidades, órgãos e instituições que irão compor o próximo Conselho Municipal de Saúde, gestão 2023/2025.

Art. 16. Os membros desta Subcomissão de Acompanhamento do Processo Eleitoral dirigirão os trabalhos de eleição de cada segmento e subsegmento, em salas separadas e próximas do espaço em que se realizará a Plenária Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Para cada segmento haverá, preferencialmente, uma sala em separado, exclusiva para os delegados de cada um dos quatro segmentos, regularmente inscritos e credenciados para a 15ª Conferência Municipal de Saúde, identificados com o crachá específico do segmento, em que o participante de subcomissão poderá solicitar a colaboração ativa de mais duas pessoas, nomeando-as, no sentido de agilizar o processo e atender às normas.

Art. 17. Conforme legislação, o Conselho Municipal de Saúde é constituído por vinte e quatro (24) entidades, órgãos e instituições titulares e 24 (vinte e quatro) entidades, órgãos e instituições suplentes, de comprovada e reconhecida atuação e abrangência municipal, ou regional, ou estadual, ou de federais, com conotação à área da saúde, sendo doze (12) titulares e igual número de suplentes do segmento de usuários, seis (6) titulares e

igual número de suplentes do segmento de trabalhadores, três (3) titulares e igual número de suplentes do segmento de prestadores e três (3) titulares e igual número de suplentes do segmento de gestores, estes últimos órgãos do segmento de gestores já previamente determinados pela Lei Municipal 2.651/05, em seu art. 11 - IV.

§ 1º Para fazer parte do próximo Conselho Municipal de Saúde as entidades, órgãos e instituições de quaisquer dos segmentos devem ter presente(s) na sala em que se realiza o processo eleitoral delegado(s) inscrito(s) e credenciado(s) que a(s) represente(m) e que participou(aram) de, pelo menos, uma das Conferências Locais de Saúde ou das Pré Conferências que foram convocadas pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Saúde de Paranavaí e que foram coordenadas pelo Conselho Municipal de Saúde no período de Janeiro a Março/2023 no município de Paranavaí, delegado(s) esse(s) que também participou(aram) de trabalhos em grupo da 15ª Conferência Municipal de Saúde na manhã do dia 18 de Março de 2023 e delegado(s) que também estiver(am) presente(s) no ato da eleição de entidades, órgãos e instituições e, ao término da Plenária Final, no ato de homologação das mesmas.

§ 2º A escolha das entidades, órgãos e instituições representantes dos subsegmentos será feita por consenso ou por eleição no próprio subsegmento, entre os respectivos delegados presentes na eleição.

§ 3º Quando não houver consenso no subsegmento específico será realizada votação, adotando-se o critério de maioria simples dos delegados presentes.

§ 4º A mesma entidade, órgão ou instituição de usuário, trabalhador, prestador ou gestor, não poderá ocupar mais de uma vaga de titular, salvo caso previsto, pela legislação, no segmento de usuário, em que quatro (4) diferentes associações de moradores têm direito a duas vagas de titularidade e a duas de suplência.

§ 5º Terão prioridade na eleição de cada segmento as entidades, órgãos ou instituições, com conotação à área da saúde, com maior número de delegados devidamente inscritos e credenciados, que as representam no ato desta eleição, com exceção do segmento de gestores (conforme art. 11-IV da Lei Municipal nº 2.651, de 23 de dezembro de 2005).

§ 6º Entidade(s) representativa(s) de aposentados e pensionistas no segmento de usuários, por força da Constituição da República Federativa do Brasil (art. 194 – VII) e os órgãos Secretaria Municipal da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde/14ª Regional de Saúde e do Ministério da Saúde/Funasa, por força da Lei Municipal 2.651/05 (art 11- IV) farão parte do Conselho Municipal de Saúde, através de ofícios específicos.

§ 7º Possível alternância na titularidade e suplência, como membros do Conselho Municipal de Saúde, dar-se-á por acordo entre ambas entidades, órgãos e instituições, registrado em ata, quando a entidade, órgão ou instituição não foi contemplada com as representações de titularidade e sua respectiva suplência.

§ 8º O(s) delegado(s) de cada entidade, órgão ou instituição não poderá(ão) "descarregar votos" para eleger outra entidade, órgão ou instituição.

Art. 18. O **segmento de usuários**, em havendo delegados, regularmente inscritos e credenciados, participantes de processo eleitoral, obedecerá à possível seguinte composição de subsegmentos para preencher doze (12) vagas de titularidade e doze (12) vagas de suplência:

I – Diferentes entidades de aposentados e pensionistas ou de proteção ao idoso na área da saúde disputarão uma (1) vaga de titularidade e uma (1) de suplência, garantindo-se pelo menos uma delas a entidade de aposentados e pensionistas;

II – Diferentes entidades que se destinam à proteção da criança, na área da saúde disputarão uma (1) vaga de titularidade e uma (1) de suplência;

III - Diferentes entidades de associações de movimento ambientalista e diferentes entidades de movimentos de negros do município de Paranavaí disputarão uma (1) vaga de titularidade e uma (1) vaga de suplência;

IV – Diferentes entidades de associações de portadores de patologias crônico-degenerativas disputarão uma (1) vaga de titularidade e uma (1) de suplência;

V – Diferentes entidades de associações de portadores de deficiência disputarão uma (1) vaga de titularidade e uma (1) de suplência;

VI – Diferentes entidades de movimentos sociais e populares organizados disputarão uma (1) vaga de titularidade e uma (1) de suplência;

VII – Diferentes entidades de defesa do consumidor disputarão uma (1) vaga de titularidade e uma (1) de suplência;

VIII – Diferentes entidades de organizações religiosas disputarão uma (1) vaga de titularidade e uma (1) de suplência;

IX – Quatro diferentes entidades de associações de moradores do município de Paranavaí disputarão duas (2) vagas de titularidade e duas (2) vagas de suplência;

X – Diferentes entidades de sindicatos ou federações de trabalhadores e empregadores urbanos ou rurais disputarão duas (2) vagas de titularidade e duas (2) vagas de suplência.

§ 1º No inciso IX, quatro (4) diferentes entidades de associações de moradores terão direito a duas (2) vagas de titularidade e a duas (2) vagas de suplência separadamente, tendo preferência, na ordem, as quatro associações que se apresentarem no processo eleitoral com maior número de delegados.

§ 2º Outras diferentes associações de moradores, como também outras entidades de subsegmentos do segmento de usuários, que não conseguirem vagas de titularidade ou de suplência, terão direito a se constituírem em "entidades reservas" para possíveis substituições no Conselho Municipal de Saúde, conforme o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º Se houver sobras de vagas as entidades por outros subsegmentos poderão disputar essas vagas remanescentes.

§ 4º Caso algum subsegmento deste segmento de usuários, previsto na Lei Municipal 2.651/05 e na Resolução do Conselho Nacional de Saúde 453/12 não esteja representado na 15ª Conferência Municipal de Saúde, a vaga será remetida para disputa entre as entidades não eleitas na primeira fase do processo eleitoral.

§ 5º Em conformidade com os Regulamentos da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí e da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, também no dia 18 de março de 2023 durante a Plenária Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde serão eleitos cinco (5) delegados titulares e nove (9) delegados suplentes, entre os delegados e os delegados natos presentes inscritos e credenciados pelo segmento de usuários, que tenham indiscutivelmente participado, no período de Janeiro a Março/2023, de, pelo menos, uma das Conferências Locais de Saúde ou uma das Pré Conferências anteriormente citadas e convocadas, divulgadas simultaneamente pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí e coordenadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, preparatórias para a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí.

Parágrafo único: os delegados presentes na plenária Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde que não estiverem disputando vagas para participar da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná terão direito a dois (2) votos, devendo votar em candidatos distintos.

Art. 19. O segmento de trabalhadores (ou profissionais) de saúde, em havendo delegados regularmente inscritos e credenciados, participantes de processo eleitoral, obedecerá à possível seguinte composição de subsegmentos para preencher seis (6) vagas de titularidade e seis (6) vagas de suplência:

I – Diferentes entidades de sindicatos de trabalhadores na área da saúde disputarão uma vaga de titularidade e uma (1) vaga de suplência;

II – Diferentes entidades de associações ou federações de trabalhadores na área da saúde disputarão duas (2) vagas de titularidade e a duas (2) vagas de suplência;

III – Diferentes órgãos de conselhos de classe de profissionais na área da saúde disputarão três (3) vagas de titularidade e três (3) vagas de suplência.

§ 1º Se houver sobras de vagas as entidades ou órgãos por outros subsegmentos do segmento de trabalhadores poderão disputar vagas remanescentes.

§ 2º Outras entidades ou órgãos de subsegmentos do segmento de trabalhadores, que não conseguirem vagas de titularidade ou de suplência, terão direito a se constituírem em "entidades ou órgãos reservas" para possíveis substituições no Conselho Municipal de Saúde, conforme o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º Caso algum subsegmento deste segmento de trabalhadores, previsto na Lei Municipal 2.651/05 e na Resolução do Conselho Nacional de Saúde 453/12, não esteja representado na 15ª Conferência Municipal de Saúde, a vaga será remetida para disputa entre as entidades ou órgãos não eleitos na primeira fase do processo eleitoral.

Art. 20. O **segmento de prestadores** terá composição para preencher três (3) vagas de titularidade e três (3) vagas de suplência entre os diferentes subsegmentos abaixo enumerados, podendo as primeiras entidades ou instituições de cada um dos subsegmentos abaixo ter um assento de titularidade com ou sem a respectiva suplência no próximo Conselho Municipal de Saúde:

I – Diferentes entidades ou instituições públicas ou filantrópicas de hospitais campos de estágios disputarão uma (1) vaga de titularidade e uma (1) vaga de suplência;

II – Diferentes entidades de prestadores de serviços de saúde na área do Sistema Único de Saúde disputarão uma (1) vaga de titularidade e uma (1) vaga de suplência;

III – Diferentes entidades ou instituições, de ensino superior ou de ensino técnico, formadoras de recursos humanos na área de saúde, disputarão uma (1) vaga de titularidade e uma (1) vaga de suplência.

§ 1º Se houver sobras de vagas as entidades ou órgãos por outros subsegmentos do segmento de prestadores poderão disputar essas vagas remanescentes.

§ 2º Outras entidades ou instituições de subsegmentos do segmento de prestadores, que não conseguirem vagas de titularidade ou de suplência, terão direito a se constituírem em "entidades de reserva" para possíveis substituições no Conselho Municipal de Saúde, conforme o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º Caso algum subsegmento deste segmento de prestadores, previsto na Lei Municipal 2.651/05 e na Resolução do Conselho Nacional de Saúde 453/12 não esteja representado na 15ª Conferência Municipal de Saúde, a vaga será remetida para disputa entre as entidades não eleitas na primeira fase do processo eleitoral.

Art. 21. O **segmento de gestores** terá a seguinte composição para preencher as suas três (3) vagas, conforme consta no art. 11- IV da Lei Municipal nº 2.651, de 23 de dezembro de 2005:

I – Órgão do governo municipal, na área da saúde – Secretaria Municipal da Saúde - tem direito a uma (1) vaga de titularidade e a uma (1) vaga de suplência;

II – Órgão do governo estadual, na área da saúde – Secretaria de Estado da Saúde/14ª Regional de Saúde - tem direito a uma (1) vaga de titularidade e a uma (1) vaga de suplência;

III - Órgão do governo federal, na área da saúde – Ministério da Saúde/Funasa - tem direito a uma (1) vaga de titularidade e a uma (1) vaga de suplência.

Art. 22 Entre os diversos subsegmentos de cada um dos quatro segmentos, através de seus delegados e delegados natos, poderão ser também eleitas "entidades, órgãos ou instituições reservas", para eventuais possíveis substituições no Conselho Municipal de Saúde, conforme determina o seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Todas as "entidades, órgãos e instituições de reserva" devem constar em ata eleitoral, por ordem de prioridades, conforme decisão do segmento, para eventuais substituições no próximo Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o Regimento Interno deste, ou por alteração no número de componentes previsto em legislação específica.

Art. 23. Representante de entidade, ou órgão, ou instituição eleita para compor o novo Conselho Municipal de Saúde deverá estar presente no ato da homologação, previsto a partir das 17h30min do dia 18 de Março de 2023, no recinto da Plenária Final. Sua falta, ausência, renúncia ou impedimento, implicará na sua substituição imediata por outra entidade, ou órgão, ou instituição, presente no momento da homologação, do mesmo segmento que a entidade, órgão ou instituição ausente à homologação.

Art. 24. As entidades, órgãos ou instituições eleitas pela Plenária Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde para compor o Conselho Municipal de Saúde, gestão 2023/2025, deverão enviar por ofício, devidamente protocolado, ou por via postal, mediante AR, para a Secretaria Administrativa/Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, os nomes de seus representantes titulares e suplentes até o dia 18 de abril de 2023, representantes esses que tomarão posse na Sessão de Instalação da Primeira Reunião Ordinária da gestão 2023/2025 do Conselho Municipal de Saúde, ora eleito, conforme legislação e normas vigentes.

Art. 25. As entidades, órgãos e instituições eleitas por deliberação da 15ª Conferência Municipal de Saúde para compor o Conselho Municipal de Saúde – gestão 2023/2025, serão objetos de Resolução do Conselho Municipal de Saúde e também serão nominadas pelo Poder Executivo, através de Decreto Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias após a 15ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 26. Os casos omissos, não previstos no Processo Eleitoral, serão solucionados pela Subcomissão de Acompanhamento do Processo Eleitoral da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Será dado prazo de 120 dias para a Comissão de Sistematização e de Relatoria apresentar o Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde e encaminhá-lo ao presidente do Conselho Municipal de Saúde, que o remeterá à apreciação e à aprovação do Plenário.

Art. 28. Cada documento apreciado, aprovado, deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde, sobre a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí (este Regulamento, o Regulamento do Processo Eleitoral para compor o futuro Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí e o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí), além de deliberações, darão origem a três (3) Resoluções, que, homologadas pela Secretária Municipal da Saúde, serão publicadas nos espaços oficiais da imprensa do Município de Paranavaí.

Art. 29. Os casos omissos, não previstos neste Regimento Interno, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

Paranavaí,13 de Dezembro de 2022.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO FUTURO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ

GESTÃO 2023/2025

Art. 1. O Processo Eleitoral também citado no Regulamento Geral (art. 32) e no Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí (art. 15 a 26), aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí tem por finalidade conduzir, de maneira clara e disciplinada, a eleição do Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí (doravante denominado apenas por Conselho Municipal de Saúde), conforme determina a legislação e normas (Constituição Federal, Decreto Federal, Lei Municipal, Resolução do Conselho Nacional de Saúde e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde).

Parágrafo único. Foi constituída, de forma paritária, entre os membros da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde (doravante denominada apenas por 15ª Conferência Municipal de Saúde), a Subcomissão de Acompanhamento do Processo Eleitoral, que elaborou este Regulamento do Processo Eleitoral da 15ª Conferência Municipal de Saúde para eleger as entidades, órgãos e instituições que irão compor o próximo Conselho Municipal de Saúde, gestão 2023/2025.

Art. 2. Os membros desta Subcomissão de Acompanhamento do Processo Eleitoral dirigirão os trabalhos de eleição de cada segmento e subsegmento, em salas separadas e próximas do espaço em que se realizará a Plenária Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Para cada segmento haverá, preferencialmente, uma sala em separado, exclusiva para os delegados de cada um dos quatro segmentos, regularmente inscritos e credenciados para a 15ª Conferência Municipal de Saúde, identificados com o crachá específico do segmento, em que o participante de subcomissão poderá solicitar a colaboração ativa de mais duas pessoas, nomeando-as, no sentido de agilizar o processo e atender às normas.

Art. 3. Conforme legislação, o Conselho Municipal de Saúde é constituído por vinte e quatro (24) entidades, órgãos e instituições titulares e 24 (vinte e quatro) entidades, órgãos e instituições suplentes, de comprovada e reconhecida atuação e abrangência municipal, ou regional, ou estadual, ou de federais, com conotação à área da saúde, sendo doze (12) titulares e igual número de suplentes do segmento de usuários, seis (6) titulares e igual número de suplentes do segmento de trabalhadores, três (3) titulares e igual número de suplentes do segmento de prestadores e três (3) titulares e igual número de suplentes do segmento de gestores, estes últimos órgãos do segmento de gestores já previamente determinados pela Lei Municipal 2.651/05, em seu art. 11 - IV.

§ 1º Para fazer parte do próximo Conselho Municipal de Saúde as entidades, órgãos e instituições de quaisquer dos segmentos devem ter presente(s) na sala em que se realiza o processo eleitoral delegado(s) inscrito(s) e credenciado(s) que a(s) represente(m) e que participou(aram) de, pelo menos, uma das Conferências Locais de Saúde ou das Pré conferências que foram convocadas pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Saúde de Paranavaí e que foram coordenadas pelo Conselho Municipal de Saúde nos meses de janeiro a março/2023 no município de Paranavaí, delegado(s) esse(s) que também participou(aram) de trabalhos em grupo da 15ª Conferência Municipal de Saúde na manhã do dia 18 de março de

2023 e delegado(s) que também estiver(am) presente(s) no ato da eleição de entidades, órgãos e instituições e, ao término da Plenária Final, no ato de homologação das mesmas.

§ 2º A escolha das entidades, órgãos e instituições representantes dos subsegmentos será feita por consenso ou por eleição no próprio subsegmento, entre os respectivos delegados presentes na eleição.

§ 3º Quando não houver consenso no subsegmento específico será realizada votação, adotando-se o critério de maioria simples dos delegados presentes.

§ 4º A mesma entidade, órgão ou instituição de usuário, trabalhador, prestador ou gestor, não poderá ocupar mais de uma vaga de titular, salvo caso previsto, pela legislação, no segmento de usuário, em que quatro (4) diferentes associações de moradores têm direito a duas vagas de titularidade e a duas de suplência.

§ 5º Terão prioridade na eleição de cada segmento as entidades, órgãos ou instituições, com conotação à área da saúde, com maior número de delegados devidamente inscritos e credenciados, que as representam no ato desta eleição, com exceção do segmento de gestores (conforme art. 11-IV da Lei Municipal nº 2.651, de 23 de dezembro de 2005).

§ 6º Entidade(s) representativa(s) de aposentados e pensionistas no segmento de usuários, por força da Constituição da República Federativa do Brasil (art. 194 – VII) e os órgãos Secretaria Municipal da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde/14ª Regional de Saúde e do Ministério da Saúde/Funasa, por força da Lei Municipal 2.651/05 (art 11- IV) farão parte do Conselho Municipal de Saúde, através de ofícios específicos.

§ 7º Possível alternância na titularidade e suplência, como membros do Conselho Municipal de Saúde, dar-se-á por acordo entre ambas entidades, órgãos e instituições, registrado em ata, quando a entidade, órgão ou instituição não foi contemplada com as representações de titularidade e sua respectiva suplência.

§ 8º O(s) delegado(s) de cada entidade, órgão ou instituição não poderá(ão) "descarregar votos" para eleger outra entidade, órgão ou instituição.

Art. 4. O **segmento de usuários**, em havendo delegados, regularmente inscritos e credenciados, participantes de processo eleitoral, obedecerá à possível seguinte composição de subsegmentos para preencher doze (12) vagas de titularidade e doze (12) vagas de suplência:

I – Diferentes entidades de aposentados e pensionistas ou de proteção ao idoso na área da saúde disputarão uma (1) vaga de titularidade e uma (1) de suplência, garantindo-se pelo menos uma delas a entidade de aposentados e pensionistas;

II – Diferentes entidades que se destinam à proteção da criança, na área da saúde disputarão uma (1) vaga de titularidade e uma (1) de suplência;

III - Diferentes entidades de associações de movimento ambientalista e diferentes entidades de movimentos de negros do município de Paranavaí disputarão uma (1) vaga de titularidade e uma (1) vaga de suplência;

IV – Diferentes entidades de associações de portadores de patologias crônico-degenerativas disputarão uma (1) vaga de titularidade e uma (1) de suplência;

V – Diferentes entidades de associações de portadores de deficiência disputarão uma (1) vaga de titularidade e uma (1) de suplência;

VI – Diferentes entidades de movimentos sociais e populares organizados disputarão uma (1) vaga de titularidade e uma (1) de suplência;

VII – Diferentes entidades de defesa do consumidor disputarão uma (1) vaga de titularidade e uma (1) de suplência;

VIII – Diferentes entidades de organizações religiosas disputarão uma (1) vaga de titularidade e uma (1) de suplência;

IX – Quatro diferentes entidades de associações de moradores do município de Paranavaí disputarão duas (2) vagas de titularidade e duas (2) vagas de suplência;

X – Diferentes entidades de sindicatos ou federações de trabalhadores e empregadores urbanos ou rurais disputarão duas (2) vagas de titularidade e duas (2) vagas de suplência.

§ 1º No inciso IX, quatro (4) diferentes entidades de associações de moradores terão direito a duas (2) vagas de titularidade e a duas (2) vagas de suplência separadamente, tendo preferência, na ordem, as quatro associações que se apresentarem no processo eleitoral com maior número de delegados.

§ 2º Outras diferentes associações de moradores, como também outras entidades de subsegmentos do segmento de usuários, que não conseguirem vagas de titularidade ou de suplência, terão direito a se constituírem em "entidades reservas" para possíveis substituições no Conselho Municipal de Saúde, conforme o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º Se houver sobras de vagas as entidades por outros subsegmentos poderão disputar essas vagas remanescentes.

§ 4º Caso algum subsegmento deste segmento de usuários, previsto na Lei Municipal 2.651/05 e na Resolução do Conselho Nacional de Saúde 453/12 não esteja representado na 15ª Conferência Municipal de Saúde, a vaga será remetida para disputa entre as entidades não eleitas na primeira fase do processo eleitoral.

§ 5º Em conformidade com os Regulamentos da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí e da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, também no dia 18 de março de 2023 durante a Plenária Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde serão eleitos cinco (5) delegados titulares e nove (9) delegados suplentes, entre os delegados e os delegados natos presentes inscritos e credenciados pelo segmento de usuários, que tenham indiscutivelmente participado, no período entre os meses de Janeiro a Março/2023, de, pelo menos, uma das Conferências Locais de Saúde ou uma das Pré Conferências anteriormente citadas e convocadas, divulgadas simultaneamente pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí e coordenadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, preparatórias para a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí.

Parágrafo único: os delegados presentes na plenária Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde que não estiverem disputando vagas para participar da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná terão direito a dois (2) votos, devendo votar em candidatos distintos.

Art. 5. O segmento de trabalhadores (ou profissionais) de saúde, em havendo delegados regularmente inscritos e credenciados, participantes de processo eleitoral, obedecerá à possível seguinte composição de subsegmentos para preencher seis (6) vagas de titularidade e seis (6) vagas de suplência:

I – Diferentes entidades de sindicatos de trabalhadores na área da saúde disputarão uma vaga de titularidade e uma (1) vaga de suplência;

II – Diferentes entidades de associações ou federações de trabalhadores na área da saúde disputarão duas (2) vagas de titularidade e a duas (2) vagas de suplência;

III – Diferentes órgãos de conselhos de classe de profissionais na área da saúde disputarão três (3) vagas de titularidade e três (3) vagas de suplência.

§ 1º Se houver sobras de vagas as entidades ou órgãos por outros subsegmentos do segmento de trabalhadores poderão disputar vagas remanescentes.

§ 2º Outras entidades ou órgãos de subsegmentos do segmento de trabalhadores, que não conseguirem vagas de titularidade ou de suplência, terão direito a se constituírem em "entidades ou órgãos reservas" para possíveis substituições no Conselho Municipal de Saúde, conforme o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º Caso algum subsegmento deste segmento de trabalhadores, previsto na Lei Municipal 2.651/05 e na Resolução do Conselho Nacional de Saúde 453/12, não esteja representado na 15ª Conferência Municipal de Saúde, a vaga será remetida para disputa entre as entidades ou órgãos não eleitos na primeira fase do processo eleitoral.

Art. 6. O **segmento de prestadores** terá composição para preencher três (3) vagas de titularidade e três (3) vagas de suplência entre os diferentes subsegmentos abaixo enumerados, podendo as primeiras entidades ou instituições de cada um dos subsegmentos abaixo ter um assento de titularidade com ou sem a respectiva suplência no próximo Conselho Municipal de Saúde:

I – Diferentes entidades ou instituições públicas ou filantrópicas de hospitais campos de estágios disputarão uma (1) vaga de titularidade e uma (1) vaga de suplência;

II – Diferentes entidades de prestadores de serviços de saúde na área do Sistema Único de Saúde disputarão uma (1) vaga de titularidade e uma (1) vaga de suplência;

III – Diferentes entidades ou instituições, de ensino superior ou de ensino técnico, formadoras de recursos humanos na área de saúde, disputarão uma (1) vaga de titularidade e uma (1) vaga de suplência.

§ 1º Se houver sobras de vagas as entidades ou órgãos por outros subsegmentos do segmento de prestadores poderão disputar essas vagas remanescentes.

§ 2º Outras entidades ou instituições de subsegmentos do segmento de prestadores, que não conseguirem vagas de titularidade ou de suplência, terão direito a se constituírem em "entidades de reserva" para possíveis substituições no Conselho Municipal de Saúde, conforme o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º Caso algum subsegmento deste segmento de prestadores, previsto na Lei Municipal 2.651/05 e na Resolução do Conselho Nacional de Saúde 453/12 não esteja representado na 15ª Conferência Municipal de Saúde, a vaga será remetida para disputa entre as entidades não eleitas na primeira fase do processo eleitoral.

Art. 7. O **segmento de gestores** terá a seguinte composição para preencher as suas três (3) vagas, conforme consta no art. 11- IV da Lei Municipal nº 2.651, de 23 de dezembro de 2005:

I – Órgão do governo municipal, na área da saúde – Secretaria Municipal da Saúde - tem direito a uma (1) vaga de titularidade e a uma (1) vaga de suplência;

II – Órgão do governo estadual, na área da saúde – Secretaria de Estado da Saúde/14ª Regional de Saúde - tem direito a uma (1) vaga de titularidade e a uma (1) vaga de suplência;

III - Órgão do governo federal, na área da saúde – Ministério da Saúde/Funasa - tem direito a uma (1) vaga de titularidade e a uma (1) vaga de suplência.

Art. 8. Entre os diversos subsegmentos de cada um dos quatro segmentos, através de seus delegados e delegados natos, poderão ser também eleitas "entidades, órgãos ou instituições reservas", para eventuais possíveis substituições no Conselho Municipal de Saúde, conforme determina o seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Todas as "entidades, órgãos e instituições de reserva" devem constar em ata eleitoral, por ordem de prioridades, conforme decisão do segmento, para eventuais substituições no próximo Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o Regimento Interno deste, ou por alteração no número de componentes previsto em legislação específica.

Art. 9. Representante de entidade, ou órgão, ou instituição eleita para compor o novo Conselho Municipal de Saúde deverá estar presente no ato da homologação, previsto a partir das 17h30min do dia 18 de Março de 2023, no recinto da Plenária Final. Sua falta, ausência, renúncia ou impedimento, implicará na sua substituição imediata por outra entidade, ou órgão, ou instituição, presente no momento da homologação, do mesmo segmento que a entidade, órgão ou instituição ausente à homologação.

Art. 10. As entidades, órgãos ou instituições eleitas pela Plenária Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde para compor o Conselho Municipal de Saúde, gestão 2023/2025, deverão enviar por ofício, devidamente protocolado, ou por via postal, mediante AR, para a Secretaria Administrativa/Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, os nomes de seus representantes titulares e suplentes até o dia 18 de abril de 2023, representantes esses que tomarão posse na Sessão de Instalação da Primeira Reunião Ordinária da gestão 2023/2025 do Conselho Municipal de Saúde, ora eleito, conforme legislação e normas vigentes.

Art. 11. As entidades, órgãos e instituições eleitas por deliberação da 15ª Conferência Municipal de Saúde para compor o Conselho Municipal de Saúde – gestão 2023/2025, serão objetos de Resolução do Conselho Municipal de Saúde e também serão nominadas pelo Poder Executivo, através de Decreto Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias após a 15ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 12. Os casos omissos, não previstos no Processo Eleitoral, serão solucionados pela Subcomissão de Acompanhamento do Processo Eleitoral da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

Paranavaí, 13 de Dezembro de 2022.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí

15ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17 e 18 de Março/2023

Anfiteatro da Unipar-Paranavaí

CALENDÁRIO DAS PRÉ CONFERÊNCIAS

DATA	REGIÃO	LOCAL	HORÁRIO
17/01/2023 3ª feira	Trabalhadores de Saúde	ACIAP	14:00
19/01/2023 5ª feira	Jd. Maringá, Vila City, São Vicente e Centro	Salão São Vicente	19:00
24/01/2023 3ª feira	Graciosa, Deputado José Afonso e Adjacências.	Colégio Estadual José de Anchieta	19:00
26/01/2023 5ª feira	Sumaré, Jaraguá, Vila Rural e Adjacências.	Colégio Estadual Adélia Rossi	19:00
31/01/2023 3ª feira	Mandiocaba, Piracema e Adjacências.	Escola Municipal Clemente Niehues	19:00
02/02/2023 5ª feira	Campo Belo, Simone I, II e III e Adjacências.	Associação de Moradores do Campo Belo	19:00
07/02/2023 3ª feira	Vila Operária e Adjacências.	UBS Celso Konda	19:00
09/02/2023 5ª feira	São Jorge, Vila Rural e Adjacências.	Colégio Estadual Sílvio Vidal	19:00
14/02/2023 3ª feira	Jd. Ipê, Santos Dumont, Zona Leste e Adjacências.	Escola Municipal Santa Terezinha	19:00
16/02/2023 5ª feira	Morumbi, Vila Rural e Adjacências.	Associação Cabos e Soldados	19:00
02/03/2023 5ª feira	Final de Usuários	ACIAP	19:00

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BC335596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABZ2302	277510T000048607	04/10/2022	58194	R$ 880.41
ADM5252	116100T000334002	01/10/2022	61732	R$ 195.23
AEW5627	277510Z000010615	16/09/2022	55412	R$ 195.23
AGA3J50	277510Z000010592	15/09/2022	55412	R$ 195.23
AGN0A47	277510T000011764	03/10/2022	55417	R$ 195.23
AGS3D88	116100T000332253	02/10/2022	60502	R$ 293.47
AHC1074	116100T000329911	02/10/2022	54521	R$ 195.23
AHN3506	277510T000048606	04/10/2022	51930	R$ 293.47
AIH0H12	277510Z000010522	13/09/2022	55412	R$ 195.23
AJB7H55	277510T000048604	03/10/2022	54522	R$ 195.23
AJN8J22	277510Z000010587	15/09/2022	55412	R$ 195.23

AKH0446	277510Z000010614	16/09/2022	55412	R$ 195.23
AKJ0207	277510Z000010549	14/09/2022	55412	R$ 195.23
AKN9B09	277510Z000010543	14/09/2022	55412	R$ 195.23
AKO4586	277510Z000010554	14/09/2022	55412	R$ 195.23
AKO4586	277510Z000010534	14/09/2022	55412	R$ 195.23
AKR6709	277510T000001835	04/10/2022	51930	R$ 293.47
AKT9I70	277510T000016814	03/10/2022	55411	R$ 195.23
AKV1F01	116100T000336356	03/10/2022	65300	R$ 195.23
AKY1927	116100T000328102	02/10/2022	55250	R$ 130.16
ALC7D38	277510Z000010503	13/09/2022	55412	R$ 195.23
ALC7D38	277510Z000010588	15/09/2022	55412	R$ 195.23
ALC7D38	116100T000336355	03/10/2022	65300	R$ 195.23
ALO9350	116100T000325827	30/09/2022	60501	R$ 293.47
ALR1H32	277510T000043861	05/10/2022	55414	R$ 195.23
ALU3C71	277510T000027638	05/10/2022	52070	R$ 88.38
AMD3D11	277510Z000010540	14/09/2022	55412	R$ 195.23
AMM0854	277510Z000010572	14/09/2022	55412	R$ 195.23
AMZ0B55	116100T000333401	02/10/2022	55411	R$ 195.23
ANA4966	116100T000325850	03/10/2022	56650	R$ 130.16
ANH4E36	277510Z000010590	15/09/2022	55412	R$ 195.23
ANI7214	277510T000001836	04/10/2022	76251	R$ 293.47
ANN6201	116100T000329905	02/10/2022	54521	R$ 195.23
ANR7A91	277510Z000010506	13/09/2022	55412	R$ 195.23
AOC3977	277510T000052494	03/10/2022	55417	R$ 195.23
AOD9F79	277510T000046366	04/10/2022	56222	R$ 88.38
AOF0532	116100T000325816	30/09/2022	60501	R$ 293.47
AOF4E99	277510T000045746	04/10/2022	60501	R$ 293.47
AOV1754	277510Z000010542	14/09/2022	55412	R$ 195.23
APO9C99	277510Z000010514	13/09/2022	55412	R$ 195.23
APO9C99	277510Z000010580	15/09/2022	55412	R$ 195.23
APO9C99	277510Z000010533	14/09/2022	55412	R$ 195.23
APO9C99	277510Z000010511	13/09/2022	55412	R$ 195.23
APS4J99	277510Z000010578	15/09/2022	55412	R$ 195.23
APS7363	277510T000026196	05/10/2022	76331	R$ 293.47
AQC1I52	116100T000334608	02/10/2022	54521	R$ 195.23
AQC3105	116100T000333403	02/10/2022	55411	R$ 195.23
AQR5460	277510Z000010610	16/09/2022	55412	R$ 195.23
AQS4H04	277510Z000010557	14/09/2022	55412	R$ 195.23
AQZ1024	277510T000019838	03/10/2022	55411	R$ 195.23
ARB5464	277510T000046367	05/10/2022	76331	R$ 293.47
ARH0444	277510Z000010502	13/09/2022	55412	R$ 195.23
ARH9607	277510T000046362	04/10/2022	76331	R$ 293.47
ARJ7C36	277510T000052504	04/10/2022	55417	R$ 195.23
ARJ8065	277510T000019842	04/10/2022	55411	R$ 195.23
ARX6737	277510T000045744	03/10/2022	60412	R$ 195.23
ASB5120	277510T000052512	04/10/2022	76332	R$ 293.47
ASB9C48	277510Z000010612	16/09/2022	55412	R$ 195.23
ASC2906	277510T000052511	04/10/2022	51851	R$ 195.23
ASE1B94	277510Z000010548	14/09/2022	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000010520	13/09/2022	55412	R$ 195.23
ASQ5D49	277510T000052495	03/10/2022	58194	R$ 880.41
ASR8674	116100T000328852	30/09/2022	60501	R$ 293.47
ASR8674	116100T000328853	30/09/2022	60501	R$ 293.47
ASW6598	277510T000052507	04/10/2022	76332	R$ 293.47
ATA4A10	116100T000328105	02/10/2022	54522	R$ 195.23
ATD5261	277510Z000010568	14/09/2022	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000010584	15/09/2022	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000010574	15/09/2022	55412	R$ 195.23
ATK9642	277510Z000010603	16/09/2022	55412	R$ 195.23
ATN0238	277510T000008502	03/10/2022	55414	R$ 195.23
ATO3J64	277510T000001840	05/10/2022	76331	R$ 293.47
ATP1D72	116100T000329914	02/10/2022	54521	R$ 195.23
ATQ1764	277510T000052501	03/10/2022	76251	R$ 293.47
ATR4273	277510T000044183	04/10/2022	60501	R$ 293.47
ATX8B36	277510T000052496	03/10/2022	59910	R$ 293.47
AUN5227	116100T000333402	02/10/2022	55411	R$ 195.23
AUQ8449	277510Z000010569	14/09/2022	55412	R$ 195.23
AUT6924	277510T000019841	04/10/2022	55411	R$ 195.23
AUV3285	116100T000329917	02/10/2022	54521	R$ 195.23
AUV8207	277510Z000010611	16/09/2022	55412	R$ 195.23
AUW4315	277510T000043855	05/10/2022	76331	R$ 293.47
AVC0762	277510Z000010586	15/09/2022	55412	R$ 195.23
AVE9434	277510Z000010536	14/09/2022	55412	R$ 195.23
AVF8325	277510Z000010519	13/09/2022	55412	R$ 195.23
AVF8325	116100T000328859	03/10/2022	59161	R$ 1467.35
AVJ6C65	277510T000043854	04/10/2022	55411	R$ 195.23
AVP0B81	277510Z000010561	14/09/2022	55412	R$ 195.23
AVP4088	116100T000340457	02/10/2022	55250	R$ 130.16
AVY5E70	277510T000043850	03/10/2022	55417	R$ 195.23
AVY5E70	277510T000047269	03/10/2022	76332	R$ 293.47
AVZ3192	116100T000334007	02/10/2022	59161	R$ 1467.35
AWB3543	116100T000329918	02/10/2022	54521	R$ 195.23
AWD1241	277510T000047270	03/10/2022	60501	R$ 293.47
AWD4F53	116100T000329920	02/10/2022	54521	R$ 195.23
AWH5969	277510Z000010608	16/09/2022	55412	R$ 195.23
AWI7E46	277510T000044185	05/10/2022	55414	R$ 195.23
AWL4E96	277510T000047271	03/10/2022	51930	R$ 293.47
AWO0140	277510T000043856	05/10/2022	76332	R$ 293.47
AWP5638	116100T000325820	30/09/2022	60501	R$ 293.47

AWT3982	277510Z000010601	16/09/2022	55412	R$ 195.23
AWU0444	116100T000334602	02/10/2022	54521	R$ 195.23
AWV3316	116100T000334609	02/10/2022	54521	R$ 195.23
AXB8752	116100T000329909	02/10/2022	54521	R$ 195.23
AXB9344	277510T000043859	05/10/2022	60501	R$ 293.47
AXB9E01	277510Z000010537	14/09/2022	55412	R$ 195.23
AXC6A99	277510Z000010546	14/09/2022	55412	R$ 195.23
AXC6A99	277510Z000010566	14/09/2022	55412	R$ 195.23
AXC6A99	277510Z000010531	13/09/2022	55412	R$ 195.23
AXJ2209	277510Z000010524	13/09/2022	55412	R$ 195.23
AXJ6C90	277510Z000010499	13/09/2022	55412	R$ 195.23
AXR2191	277510Z000010571	14/09/2022	55412	R$ 195.23
AXT5985	277510T000043860	05/10/2022	60501	R$ 293.47
AYB5E39	277510Z000010515	13/09/2022	55412	R$ 195.23
AYG2F62	277510T000043851	03/10/2022	76331	R$ 293.47
AYR8696	277510Z000010582	15/09/2022	55412	R$ 195.23
AYW4294	116100T000329927	03/10/2022	56650	R$ 130.16
AZB8037	277510Z000010609	16/09/2022	55412	R$ 195.23
AZB8630	277510T000052515	05/10/2022	76332	R$ 293.47
AZD3I66	277510Z000010563	14/09/2022	55412	R$ 195.23
AZK1539	277510T000016813	03/10/2022	60501	R$ 293.47
AZK1559	277510T000027632	03/10/2022	52070	R$ 88.38
AZL4G77	277510T000046363	04/10/2022	76331	R$ 293.47
AZQ7610	116100T000329913	02/10/2022	55417	R$ 195.23
AZR3E76	277510T000048611	05/10/2022	55411	R$ 195.23
AZY0J15	277510Z000010528	13/09/2022	55412	R$ 195.23
BAH4B83	277510T000045750	05/10/2022	76332	R$ 293.47
BAN3388	277510T000047277	04/10/2022	76332	R$ 293.47
BAP5169	116100T000329921	02/10/2022	55417	R$ 195.23
BAS3446	277510Z000010507	13/09/2022	55412	R$ 195.23
BAT0826	277510Z000010523	13/09/2022	55412	R$ 195.23
BBC1D25	116100T000325810	30/09/2022	60501	R$ 293.47
BBG0I59	277510T000046364	04/10/2022	76332	R$ 293.47
BBN6B82	277510T000001838	04/10/2022	60412	R$ 195.23
BBO0919	277510T000052509	04/10/2022	76332	R$ 293.47
BBQ4531	277510T000001831	03/10/2022	73662	R$ 130.16
BBT3J09	277510T000001834	04/10/2022	58511	R$ 130.16
BBZ6267	277510Z000010589	15/09/2022	55412	R$ 195.23
BCA2262	277510T000011765	04/10/2022	76332	R$ 293.47
BCJ4B87	277510T000043852	03/10/2022	76332	R$ 293.47
BCK5680	277510T000046365	04/10/2022	76332	R$ 293.47
BCL4G06	116100T000325811	30/09/2022	60501	R$ 293.47
BCN7I32	277510Z000010505	13/09/2022	55412	R$ 195.23
BCP1565	116100T000329922	03/10/2022	70991	R$ 195.23
BCQ6784	116100T000329653	02/10/2022	54100	R$ 130.16
BCU5A49	277510Z000010604	16/09/2022	55412	R$ 195.23
BCY2E00	277510Z000010555	14/09/2022	55412	R$ 195.23
BDE8A43	116100T000329902	02/10/2022	76251	R$ 293.47
BDG3C44	277510T000034076	03/10/2022	55411	R$ 195.23
BDP7J42	277510T000011767	05/10/2022	76332	R$ 293.47
BDU0812	277510T000048608	04/10/2022	51851	R$ 195.23
BDZ2810	277510T000047274	03/10/2022	60501	R$ 293.47
BEF6I54	277510T000052502	03/10/2022	54870	R$ 195.23
BEM2B46	277510Z000010510	13/09/2022	55412	R$ 195.23
BER2J52	277510T000025452	04/10/2022	60412	R$ 195.23
BES4J27	277510T000001829	03/10/2022	60501	R$ 293.47
BEV2H81	277510Z000010562	14/09/2022	55412	R$ 195.23
BEW0H26	277510T000027637	05/10/2022	55417	R$ 195.23
BEW1C19	277510T000045748	05/10/2022	54522	R$ 195.23
BEW1C19	277510T000043858	05/10/2022	76332	R$ 293.47
BEW1C19	277510T000016817	05/10/2022	55411	R$ 195.23
BEW7B33	277510T000044182	01/10/2022	55414	R$ 195.23
BLW5182	277510T000044186	05/10/2022	51851	R$ 195.23
BMP8A73	277510T000027635	05/10/2022	76331	R$ 293.47
BPN4593	277510T000019839	03/10/2022	54600	R$ 130.16
CLA7D81	116100T000325818	30/09/2022	56300	R$ 130.16
CMN2969	116100T000329916	02/10/2022	54521	R$ 195.23
COP4290	116100T000329908	02/10/2022	54521	R$ 195.23
CRD6986	116100T000329915	02/10/2022	54521	R$ 195.23
CRN3G34	116100T000325817	30/09/2022	65300	R$ 195.23
CRN8B34	277510T000047275	04/10/2022	76332	R$ 293.47
CSW5996	116100T000334606	02/10/2022	54521	R$ 195.23
CTD7F66	277510T000001830	03/10/2022	54521	R$ 195.23
DAJ1037	277510T000025453	04/10/2022	60412	R$ 195.23
DHV8685	116100T000329903	02/10/2022	55920	R$ 130.16
DKI5D73	277510Z000010595	15/09/2022	55412	R$ 195.23
DPR6593	277510Z000010518	13/09/2022	55412	R$ 195.23
DRK8529	116100T000334605	02/10/2022	54521	R$ 195.23
DYC4D47	277510Z000010553	14/09/2022	55412	R$ 195.23
EAC6E84	277510T000052510	04/10/2022	76332	R$ 293.47
EEN3H27	277510Z000010607	16/09/2022	55412	R$ 195.23
EMF6150	277510Z000010605	16/09/2022	55412	R$ 195.23
ETY5A03	116100T000325828	01/10/2022	65300	R$ 195.23
EZC3H67	277510Z000010570	14/09/2022	55412	R$ 195.23
FSH5I64	116100T000334008	03/10/2022	60501	R$ 293.47
FSM8C00	277510T000027636	05/10/2022	55414	R$ 195.23
GBR5I63	277510T000045747	04/10/2022	76332	R$ 293.47
GES5D45	277510Z000010573	14/09/2022	55412	R$ 195.23
GPY6333	277510Z000010525	13/09/2022	55412	R$ 195.23

IGI9A40	277510Z000010535	14/09/2022	55412	R$ 195.23
IID6585	277510Z000010532	14/09/2022	55412	R$ 195.23
IMJ9I05	277510T000026195	05/10/2022	76332	R$ 293.47
IMR4E93	116100T000328857	03/10/2022	55250	R$ 130.16
INJ5E00	277510Z000010513	13/09/2022	55412	R$ 195.23
IQD1H64	277510Z000010556	14/09/2022	55412	R$ 195.23
IQM0885	277510Z000010613	16/09/2022	55412	R$ 195.23
IQZ3J34	277510Z000010509	13/09/2022	55412	R$ 195.23
IVS3I88	277510T000052516	05/10/2022	55680	R$ 195.23
IZQ1F49	116100T000329901	30/09/2022	54522	R$ 195.23
JKE4I55	116100T000325826	30/09/2022	65300	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000010526	13/09/2022	55412	R$ 195.23
JZG9C02	277510Z000010541	14/09/2022	55412	R$ 195.23
KAA6594	277510Z000010508	13/09/2022	55412	R$ 195.23
KDZ9A54	116100T000328856	30/09/2022	65300	R$ 195.23
LMK0G81	277510T000052503	03/10/2022	76332	R$ 293.47
LRC6417	277510Z000010579	15/09/2022	55412	R$ 195.23
LRR5B95	116100T000328107	02/10/2022	60501	R$ 293.47
LYC7768	277510Z000010521	13/09/2022	55412	R$ 195.23
LYC7768	277510Z000010501	13/09/2022	55412	R$ 195.23
LYN1034	277510Z000010600	16/09/2022	55412	R$ 195.23
LYZ7B78	277510Z000010577	15/09/2022	55412	R$ 195.23
LYZ7B78	277510Z000010583	15/09/2022	55412	R$ 195.23
LZS6551	277510T000027634	05/10/2022	76331	R$ 293.47
MAH8487	277510T000052493	03/10/2022	54600	R$ 130.16
MAQ0236	277510T000016815	04/10/2022	76332	R$ 293.47
MCC9C17	116100T000329904	02/10/2022	54522	R$ 195.23
MCJ1074	277510T000052514	04/10/2022	60501	R$ 293.47
MDG0B57	277510Z000010538	14/09/2022	55412	R$ 195.23
MDS0C16	116100T000271630	02/10/2022	59910	R$ 293.47
MDZ8E73	116100T000333405	02/10/2022	60501	R$ 293.47
MEG1667	116100T000325804	29/09/2022	55411	R$ 195.23
MEH9564	116100T000329906	02/10/2022	54521	R$ 195.23
MEV2E24	277510T000052499	03/10/2022	76252	R$ 293.47
MEX3C57	116100T000329919	02/10/2022	54521	R$ 195.23
MFA2J33	277510T000048605	04/10/2022	76332	R$ 293.47
MGB5950	116100T000329910	02/10/2022	54521	R$ 195.23
MGR3H88	277510Z000010599	16/09/2022	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000010575	15/09/2022	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000010596	15/09/2022	55412	R$ 195.23
MHP2657	277510Z000010545	14/09/2022	55412	R$ 195.23
MHQ2514	277510Z000010567	14/09/2022	55412	R$ 195.23
MIN1G69	277510T000001828	03/10/2022	76332	R$ 293.47
MIU3F48	277510Z000010576	15/09/2022	55412	R$ 195.23
MKG2E39	277510Z000010547	14/09/2022	55412	R$ 195.23
MKJ2I54	116100T000325825	30/09/2022	65300	R$ 195.23
MKT0A38	277510Z000010539	14/09/2022	55412	R$ 195.23
MLM0G24	116100T000334005	01/10/2022	60501	R$ 293.47
MRQ2F53	277510Z000010593	15/09/2022	55412	R$ 195.23
MRQ2F53	277510Z000010550	14/09/2022	55412	R$ 195.23
MWD3393	277510T000011768	05/10/2022	76332	R$ 293.47
NGB1304	277510Z000010565	14/09/2022	55412	R$ 195.23
NGB1304	277510T000001833	04/10/2022	76331	R$ 293.47
NLF5J23	116100T000325809	30/09/2022	60501	R$ 293.47
NWH0906	277510Z000010594	15/09/2022	55412	R$ 195.23
OMI3F72	116100T000334607	02/10/2022	54521	R$ 195.23
OMV9820	277510T000048610	04/10/2022	76332	R$ 293.47
OQO5C43	277510T000052517	05/10/2022	76252	R$ 293.47
OTH1F02	116100T000329929	03/10/2022	55920	R$ 130.16
PQS7C31	277510Z000010530	13/09/2022	55412	R$ 195.23
PYM7332	116100T000334603	02/10/2022	54521	R$ 195.23
PZV7A22	277510T000047276	04/10/2022	76332	R$ 293.47
QDY7J01	277510T000045751	05/10/2022	76251	R$ 293.47
QIA2G49	116100T000329912	02/10/2022	54522	R$ 195.23
QIF1E81	116100T000329656	02/10/2022	54100	R$ 130.16
QIN6679	277510T000052505	04/10/2022	55411	R$ 195.23
QJF7D46	277510T000052508	04/10/2022	76332	R$ 293.47
QXA7H10	277510Z000010529	13/09/2022	55412	R$ 195.23
RDV7F87	277510T000011766	05/10/2022	55411	R$ 195.23
RGB3H72	277510T000046361	03/10/2022	76332	R$ 293.47
RHB6J10	277510Z000010616	16/09/2022	55412	R$ 195.23
RHJ9A83	277510T000048609	04/10/2022	76332	R$ 293.47
RHL0F20	116100T000334352	30/09/2022	58191	R$ 880.41
RHN6E69	277510Z000010544	14/09/2022	55412	R$ 195.23
RHT4B76	116100T000334009	03/10/2022	60501	R$ 293.47
RHZ2B22	116100T000340458	03/10/2022	56144	R$ 195.23
RTF5H20	277510T000045743	03/10/2022	76332	R$ 293.47
SDQ6F54	277510Z000010598	15/09/2022	55412	R$ 195.23
SDV5J68	116100T000325822	30/09/2022	61220	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6A92214C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA3540	277510T000047356	09/12/2022	57380
AAT5666	277510T000008565	09/12/2022	76331
ABE7638	277510Z000012007	21/11/2022	55412
ABI4C52	277510T000047362	09/12/2022	51930
AFZ1D65	277510T000047355	09/12/2022	52070
AGE7144	277510T000046583	08/12/2022	76331
AGG9G80	277510T000025519	08/12/2022	51851
AHJ1786	277510T000025530	09/12/2022	51930
AHJ1786	277510T000025529	09/12/2022	51851
AHR0F87	277510T000025517	08/12/2022	51851
AIC2I38	277510T000016898	08/12/2022	76332
AIF1A68	277510T000046588	09/12/2022	51851
AIJ8422	277510T000052849	08/12/2022	55500
AIT0B55	277510T000012238	09/12/2022	76331
AJM8381	277510Z000012057	22/11/2022	55412
AJN7A66	277510T000046591	09/12/2022	51851
AJZ7976	277510NIC0017354	22/11/2022	50020
AKU5510	277510T000025516	08/12/2022	51851
AKX0B71	277510T000046594	09/12/2022	58194
ALP2507	277510T000025533	09/12/2022	51851
ALT0263	277510Z000012024	21/11/2022	55412
AMB6B89	277510T000015292	08/12/2022	55414
AMQ1D76	277510T000003691	08/12/2022	60412
AMS5A15	277510T000052855	08/12/2022	51930
AMT1C68	277510T000012239	09/12/2022	76331
AMZ1949	277510T000046587	09/12/2022	76252
AND5176	277510T000046592	09/12/2022	51851
ANT3179	277510T000026237	08/12/2022	76331
ANT9H10	277510T000047360	09/12/2022	57200
AOA1992	277510Z000012004	21/11/2022	55412
AOC3977	277510Z000012020	21/11/2022	55412
AOM1188	277510T000025527	09/12/2022	51851
APA3E31	277510T000047354	09/12/2022	52070
AQB8F99	277510T000011955	08/12/2022	76332
AQJ7C99	277510T000012236	09/12/2022	76331
AQL1276	277510T000047358	09/12/2022	60176
AQL1J96	277510Z000012018	21/11/2022	55412
AQN9D70	277510T000008560	08/12/2022	76331
AQS3664	277510Z000012030	22/11/2022	55412
AQY1201	277510Z000012058	22/11/2022	55412
ARA9299	277510T000055003	09/12/2022	58511
ARH1H25	277510T000044375	08/12/2022	76332
ARL7J82	277510T000025523	09/12/2022	51851
ARR1G42	277510T000043905	10/12/2022	54526
ARX9742	277510T000013955	09/12/2022	76331
ARZ3J41	277510Z000012031	22/11/2022	55412
ASD9C68	277510Z000012045	22/11/2022	55412
ASE6987	277510T000052845	08/12/2022	57380
ASM2008	277510Z000012025	21/11/2022	55412
ASN2C12	277510Z000012006	21/11/2022	55412
ASQ1G74	277510Z000012044	22/11/2022	55412
ASR0557	277510Z000012005	21/11/2022	55412
ASX9I98	277510T000013936	08/12/2022	76331
ATA1D81	277510T000013947	08/12/2022	76331
ATB3B10	277510T000001992	08/12/2022	76331
ATB3B10	277510T000052859	08/12/2022	51930
ATI3C22	277510T000011954	08/12/2022	51851
ATK7945	277510T000025536	09/12/2022	51851
ATN2950	277510NIC0017360	22/11/2022	50020
ATV7E54	277510T000013937	08/12/2022	76331
AUH5401	277510Z000012017	21/11/2022	55412
AUM3I40	277510T000047357	09/12/2022	76332
AUP3384	277510T000002000	08/12/2022	54870
AUR7D86	277510Z000011999	21/11/2022	55412
AUT6494	277510NIC0017339	22/11/2022	50020
AUT7029	277510T000025525	09/12/2022	76331
AVD9811	277510T000025520	08/12/2022	51851
AVE5C21	277510Z000012039	22/11/2022	55412
AVE8401	277510T000013951	09/12/2022	52070
AVF8325	277510Z000012046	22/11/2022	55412
AVK8H14	277510T000045814	09/12/2022	52070

AVT9E99	277510T000013954	09/12/2022	76331
AVT9E99	277510T000016900	08/12/2022	76332
AVW6B35	277510T000013948	08/12/2022	76331
AWA4621	277510T000026236	08/12/2022	54521
AWC7409	277510T000016903	09/12/2022	60175
AWE8B66	277510T000044373	08/12/2022	51930
AWF7592	277510T000055004	09/12/2022	51930
AWH3997	277510T000001991	08/12/2022	55411
AWO4B19	277510NIC0017352	22/11/2022	50020
AWP6B73	277510Z000012021	21/11/2022	55412
AWQ1019	277510NIC0017351	22/11/2022	50020
AXC6A99	277510Z000012059	22/11/2022	55412
AXG3628	277510NIC0017350	22/11/2022	50020
AXI3G59	277510T000046581	08/12/2022	76332
AXI6433	277510T000045813	09/12/2022	52070
AXP6818	277510T000008564	09/12/2022	55414
AXR3H45	277510Z000012022	21/11/2022	55412
AXV2895	277510NIC0017348	22/11/2022	50020
AYC1822	277510Z000012019	21/11/2022	55412
AYE3140	277510T000052844	08/12/2022	76251
AYF8D85	277510Z000012008	21/11/2022	55412
AYH5E55	277510Z000012012	21/11/2022	55412
AYO7220	277510T000045815	09/12/2022	51851
AYR6974	277510T000052858	08/12/2022	72340
AYS9C63	277510Z000012053	22/11/2022	55412
AYV8D71	277510T000015293	09/12/2022	54600
AZC6I75	277510T000044376	10/12/2022	51930
AZH8145	277510T000016901	08/12/2022	76332
AZL4G77	277510Z000012029	22/11/2022	55412
AZL9037	277510T000052863	10/12/2022	58194
AZM0I67	277510NIC0017357	22/11/2022	50020
AZN5943	277510T000025522	09/12/2022	51851
AZT8561	277510Z000012003	21/11/2022	55412
BAL0549	277510T000013957	09/12/2022	76331
BAM0F27	277510Z000012036	22/11/2022	55412
BAR2D51	277510NIC0017345	22/11/2022	50020
BBR7040	277510Z000012056	22/11/2022	55412
BBV0589	277510T000045811	09/12/2022	60501
BBZ9369	277510Z000012014	21/11/2022	55412
BCE7390	277510T000013939	08/12/2022	76331
BCE7390	277510T000016897	08/12/2022	76332
BCF7043	277510NIC0017340	22/11/2022	50020
BCH1H05	277510T000001983	05/12/2022	76252
BCK5966	277510T000013946	08/12/2022	52070
BCP1900	277510T000027749	08/12/2022	76331
BCR6C54	277510T000013942	08/12/2022	52070
BCU7I07	277510NIC0017353	22/11/2022	50020
BCX5I54	277510Z000012000	21/11/2022	55412
BCZ6J60	277510T000013944	08/12/2022	52070
BDA1A95	277510NIC0017347	22/11/2022	50020
BDM5I03	277510Z000012023	21/11/2022	55412
BDP8D43	277510T000046586	09/12/2022	76331
BEB1G46	277510T000011957	08/12/2022	58350
BEB1G46	277510T000011956	08/12/2022	55500
BEE2609	277510T000027750	09/12/2022	76331
BEK5C71	277510NIC0017363	22/11/2022	50020
BEN2G33	277510T000047364	09/12/2022	52070
BER2D39	277510T000046593	09/12/2022	51930
BEU0G60	277510T000052846	08/12/2022	55411
COZ8E86	277510T000025528	09/12/2022	51851
CTM1D39	277510T000013932	08/12/2022	52070
CYK0278	277510T000046590	09/12/2022	51851
DBQ3132	277510Z000012033	22/11/2022	55412
DJB3A16	277510Z000012042	22/11/2022	55412
DJL0I68	277510T000047361	09/12/2022	76332
DRT7239	277510T000043903	10/12/2022	51930
DUD6060	277510T000047359	09/12/2022	59594
ENK7B99	277510Z000012027	21/11/2022	55412
EPH9A98	277510NIC0017343	22/11/2022	50020
EUS9H07	277510Z000012048	22/11/2022	55412
EVX4C18	277510T000000838	10/12/2022	76331
EZL8J78	277510T000045808	09/12/2022	51851
FAA9H99	277510Z000012028	21/11/2022	55412
FAJ1I87	277510T000019937	08/12/2022	76331
FFQ7I52	277510T000001996	08/12/2022	56731
FGI6E63	277510Z000012054	22/11/2022	55412
FME2C16	277510T000027751	09/12/2022	76331
FQQ2H69	277510NIC0017358	22/11/2022	50020
FQV4789	277510NIC0017349	22/11/2022	50020
FRR7I38	277510T000044372	08/12/2022	76332
FUO5D35	277510NIC0017355	22/11/2022	50020
GBB2B52	277510Z000012052	22/11/2022	55412
GGN3E95	277510T000001994	08/12/2022	76331
GOD7010	277510T000045809	09/12/2022	76332
HDJ6I54	277510Z000012009	21/11/2022	55412
HEL8D53	277510T000055001	09/12/2022	76331
HGV1594	277510T000013956	09/12/2022	76331
HLU9387	277510T000025537	09/12/2022	51851
HNZ1J19	277510Z000011997	21/11/2022	55412

HNZ1J19	277510Z000012013	21/11/2022	55412
JCM4B00	277510T000044367	08/12/2022	51930
JGU0B99	277510T000008563	09/12/2022	60501
JNI3561	277510Z000012002	21/11/2022	55412
JRW9468	277510Z000012010	21/11/2022	55412
JRW9468	277510Z000012034	22/11/2022	55412
JZU1590	277510Z000012040	22/11/2022	55412
KDE6895	277510T000052850	08/12/2022	55500
LAS6B98	277510T000025534	09/12/2022	51851
LTB6348	277510Z000012055	22/11/2022	55412
MAP3J65	277510T000047363	09/12/2022	51930
MAR7E09	277510T000025531	09/12/2022	51851
MBL9G28	277510T000046582	08/12/2022	51930
MCZ7792	277510T000045804	08/12/2022	55411
MDA8861	277510Z000012049	22/11/2022	55412
MDM5090	277510T000025518	08/12/2022	51851
MEA5F77	277510NIC0017342	22/11/2022	50020
MEE9207	277510T000025535	09/12/2022	51851
MEG0743	277510T000015294	09/12/2022	51930
MEZ6D63	277510Z000012026	21/11/2022	55412
MGM6778	277510T000043902	09/12/2022	60501
MGS8187	277510T000026235	08/12/2022	76332
MID5J75	277510Z000012041	22/11/2022	55412
MIJ8C50	277510T000044366	08/12/2022	76332
MJX9F61	277510T000025521	09/12/2022	51851
MLT9G19	277510T000044374	08/12/2022	76332
MLX7856	277510T000001998	08/12/2022	55500
MME9380	277510NIC0017361	22/11/2022	50020
MWP5580	277510T000013934	08/12/2022	76331
NJR0861	277510Z000012037	22/11/2022	55412
NRJ3A69	277510T000052847	08/12/2022	55411
OHA0D88	277510Z000012038	22/11/2022	55412
OKF6F49	277510T000013949	09/12/2022	76331
PJF6B83	277510Z000012011	21/11/2022	55412
PWY9H03	277510Z000012001	21/11/2022	55412
PYI8I31	277510T000045810	09/12/2022	54521
QHR0I58	277510T000052861	08/12/2022	76332
QJI7E32	277510NIC0017338	22/11/2022	50020
QJO9I98	277510NIC0017341	22/11/2022	50020
QNL4346	277510Z000012043	22/11/2022	55412
QPL4E79	277510T000013952	09/12/2022	76331
QQM9F32	277510NIC0017356	22/11/2022	50020
RDL7G13	277510T000016902	08/12/2022	70301
RFC8D69	277510NIC0017346	22/11/2022	50020
RHC9I71	277510T000044371	08/12/2022	76332
RHE7I45	277510T000052857	08/12/2022	72340
RHJ2G06	277510T000008562	08/12/2022	76331
RHJ7D72	277510NIC0017359	22/11/2022	50020
RHM0B89	277510T000001995	08/12/2022	60175
RHM1B14	277510T000000837	09/12/2022	76332
RHQ0E95	277510NIC0017362	22/11/2022	50020
RHU8I67	277510T000013935	08/12/2022	76331
RHV5B61	277510T000044370	08/12/2022	76332
RLL5E86	277510T000046585	08/12/2022	76331
RLL8C03	277510T000052862	10/12/2022	76332
RXK5G32	277510T000001997	08/12/2022	55500
RXK8I01	277510T000052852	08/12/2022	54870
SDQ3C02	277510Z000012016	21/11/2022	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FDD1DD29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1364/2022 DATA: 15/12/2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil Reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0202	Secretaria Municipal de Governo	
0412200032002	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
319013.1000	Obrigações Patronais	70.000,00
0202	Sec. Munic. de Adm. Planj. e Desenvol. Integrado	
0412200032037	Amortização e Encargos da Divida	
319021.1000	Juros sobre a Divida por Contrato	550.000,00
469071.1000	Principal da Divida Contratual Resgatado	129.000,00
2884300032007	Contribuição de Previdência Social	
469071.1000	Sentenças Judiciais	20.000,00
0204	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
123610022015	Manutenção dos Serviços de Educação	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	400.000,00
319011.1104	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
319013.1103	Obrigações Patronais	100.000,00
1236100122016	Manutenção do Transporte Escolar	
339030.1119	Material de Consumo	50.000,00
0205	Secretaria de Ação Social e Família	
0824400112020	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	170.000,00
319013.1000	Obrigações Patronais	50.000,00
335014.12494	Subvenção Social	51.000,00
0206	Secretaria Municipal de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000,00
319013.1000	Obrigações Patronais	50.000,00
339030.1000	Material de Consumo	800.000,00
1030100172028	Manutenção do Consórcio Cisvali	
337070.1000	Rateio Pela Participação em Consórcio	40.000,00
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
0412200031001	Aquisição de Terrenos	
449061.1000	Aquisição de Imóveis	100.000,00
2678200052030	Conservação e Estradas Vicinais	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
319013.1000	Obrigações Patronais	70.000,00
339030.1504	Material de Consumo	100.000,00
	TOTAL	**3.500.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendência por excesso de arrecadação das próprias fonte de recurso.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 15 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:1320B38F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 229/2022

Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 65, bem como a autoriza a Lei Municipal 1364/2022;

DECRETA

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e a Lei Municipal 1364/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil Reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0202	Secretaria Municipal de Governo	
0412200032002	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
319013.1000	Obrigações Patronais	70.000,00
0202	Sec. Munic. de Adm. Planj. e Desenvol. Integrado	
0412200032037	Amortização e Encargos da Divida	
319021.1000	Juros sobre a Divida por Contrato	550.000,00
469071.1000	Principal da Divida Contratual Resgatado	129.000,00
2884300032007	Contribuição de Previdência Social	
469071.1000	Sentenças Judiciais	20.000,00
0204	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
123610022015	Manutenção dos Serviços de Educação	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	400.000,00
319011.1104	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
319013.1103	Obrigações Patronais	100.000,00
1236100122016	Manutenção do Transporte Escolar	
339030.1119	Material de Consumo	50.000,00
0205	Secretaria de Ação Social e Família	
0824400112020	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	170.000,00
319013.1000	Obrigações Patronais	50.000,00
335014.12494	Subvenção Social	51.000,00
0206	Secretaria Municipal de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000,00
319013.1000	Obrigações Patronais	50.000,00
339030.1000	Material de Consumo	800.000,00
1030100172028	Manutenção do Consórcio Cisvali	
337070.1000	Rateio Pela Participação em Consórcio	40.000,00
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
0412200031001	Aquisição de Terrenos	
449061.1000	Aquisição de Imóveis	100.000,00
2678200052030	Conservação e Estradas Vicinais	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
319013.1000	Obrigações Patronais	70.000,00
339030.1504	Material de Consumo	100.000,00
	TOTAL	**3.500.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendência por excesso de arrecadação das próprias fonte de recurso.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:F507943B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 010/2022/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 08 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano de ação para cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social – Ano 2022, sendo favorável quanto à previsão de atendimento físico da gestão e serviços, previsão de financiamento da gestão e serviços no Município de Paulo Frontin – PR, assim distribuídos:

I - GESTÃO			
Incentivo	**Meta Física**	**Serviço**	**Valor financeiro**
IGD-M – Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Auxílio Brasil	1,00	Fator de operação do PAB – IGD – M	R$ 2.800,00
IGD-M – Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social		IGD SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	R$ 500,00

II – SERVIÇOS					
Bloco da Proteção Social Básica					
Serviço	**Público**	**Referência de pactuação**	**Previsão de atendimento**	**Piso**	**Valor financeiro**
Serviço de Proteção e atendimento integral à família (PAIF)	Família referenciada	2.500	2.500	Piso Básico Fixo	R$ 6.000,00
Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos e seus familiares	180	180	Piso Básico Variável- SCFV	R$ 9.000,00
	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	90	90		
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade:					
Serviço	**Público**	**Referência de pactuação**	**Previsão de atendimento**	**Piso**	**Valor financeiro (R$)**
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	22	22	Piso Transição de Média Complexidade	R$ 990,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 12 de dezembro de 2022.

NAIANE APARECIDA HAMANN

Presidente do CMAS

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:13DC1DC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022

Edital n.º 03/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 03/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2022.

Art. 2º - Em razão da pandemia da **COVID-19, sugere-se** aos candidatos fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19.

Art. 3º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional

utilizar-se dos bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

Art. 4º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. **Ressalta- se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.**

Art. 5º - Ao realizarem a prova do presente concurso público, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de

proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a “COVID-19”, não podendo responsabilizar a Câmara Municipal e o IPPEC.

Art. 6º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **09 de outubro de 2022 – DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese

alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 7º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

09/10/2022 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua Uruguai, nº 155 - Centro - Pérola D’oeste – PR

CARGO

Controlador Interno

Art. 8º - A convocação dos candidatos ao cargo de Controlador Interno, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia **09 de outubro de 2022**, das 11h30min às 12 horas (horário de Brasília), no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.

8.1 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

8.2 - O candidato deverá levar juntamente com seus títulos, o formulário Anexo I deste edital, devidamente preenchido.

Art. 9º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no site **www.ippec.org.br** em data de 30 de setembro de 2022.

Art. 10º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

CONTROLADOR INTERNO

INSC.	NOME	NASC.
216014	ADALBERTO LUIZ KLAUCK	24/01/1988
216884	ADEMAR STORMOSKI JUNIOR	18/03/1994
214904	ADRIELI DAL PIZZOL DE MATTOS	11/10/1994
215878	ALEXANDRE BOA VENTURA DIAS TEIXEIRA LUZ	09/05/1982
211871	ANDRESSA MAIARA LANG	14/05/1995
215265	BRUNO FELIPE ALVES DE LIMA	09/04/1989
211982	CAMILA FREDDI	29/07/1994
215909	CLEONICE CECONI	18/08/1991
216583	CLEVERSON LUIZ RECH	15/01/1978
216774	CRISTIANE CARDOSO DIAS	12/12/1985
213042	DAIANA MARIA CAMPRA	20/09/1985
216953	DEBORA LEIRIA CHIARELLO	23/07/1983
211796	DIANA DE MARCHI	20/07/1988
215555	DIONI KANOFFRE DA SILVEIRA	08/06/1985
212362	ÉDER BORGES DOS SANTOS	19/12/1983
212674	ELEN SARITA DA SILVA	13/01/1995
212507	ELISEU DE QUADROS	02/12/1998
212159	FABIANO DE OLIVEIRA	26/12/1986
216833	FERNANDA MAGALHÃES JASPER	11/05/1989
212758	GABRIEL VINICIUS RABEL	22/10/1994
216291	GILMAR DA ROSA OLIVEIRA	02/07/1983
212315	GUILHERME RAMOS	20/12/1996
211839	GUSTAVO DE SOUSA ANDRADE	22/04/1998
215645	JULIANA DELEVATI	23/07/1986
216482	LEONARDO VINICIUS DE BARROS	10/01/1998
216582	LIDIANE DUARTE RECH	29/05/1983
216063	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	06/06/1995
212016	REGINALDO APARECIDO BIAZON	20/03/1968
211849	RICARDO AFFONSO MARCA	03/03/1990
211863	SAMARA GATTINI	20/01/1998
212665	THAIS FACCIN	27/12/1992

Art. 11º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste - PR, 30 de setembro de 2022.

ELOIR BOTTEGA

Presidente da Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste - PR

LEANDRO DE OLIVEIRA PINTO

Presidente da Comissão Organizadora de Concurso e Processos Seletivos Da Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste - PR

CARGO PRETENDIDO: CONTROLADOR INTERNO

NOME:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Obtida (não preencher)
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo pretendido.	1,00	2,00	
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **MESTRADO**, na área do cargo pretendido.	3,00	3,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **DOUTORADO**, na área do cargo pretendido	5,00	5,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**10,00**	

10.3.5 Para a comprovação de pós-graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certidão de Conclusão.

10.3.6 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

10.3.7 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

OBS: OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES GRAMPEADOS COM ESTA FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS. O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER **SOMENTE O NOME COMPLETO**. (**NÃO COLOCAR EM ENVELOPE**)

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CARGO PRETENDIDO: CONTROLADOR INTERNO

NOME:

Nº de cópias entregues:

Assinatura do atendente

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:03F73E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO DECRETO 217 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Prefeitura Municipal de Piên - 2023							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 3051 - Decreto 217/2022 - 13/12/2022							
Cota Inicial da Receita	2.654.153,75	2.654.153,75	2.654.153,75	2.654.153,75	2.654.153,75	2.654.153,75	
	2.654.153,75	2.654.153,75	2.654.153,75	2.654.153,75	2.654.153,75	2.666.898,72	31.862.589,97
Cronograma de Desembolso Inicial	-2.624.998,75	-2.624.998,75	-2.624.998,75	-2.624.998,75	-2.624.998,75	-2.624.998,75	
	-2.624.998,75	-2.624.998,75	-2.624.998,75	-2.624.998,75	-2.624.998,75	-2.637.603,75	-31.512.590,00

TOTAL POR FONTE	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.155,00**	
	29.155,00	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.294,97**	**349.999,97**
00101 - Fundeb 60%							
Lei/Ato 3051 - Decreto 217/2022 - 13/12/2022							
Cota Inicial da Receita	870.485,00	870.485,00	870.485,00	870.485,00	870.485,00	870.485,00	
	870.485,00	870.485,00	870.485,00	870.485,00	870.485,00	874.665,00	10.450.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-870.485,00	-870.485,00	-870.485,00	-870.485,00	-870.485,00	-870.485,00	
	-870.485,00	-870.485,00	-870.485,00	-870.485,00	-870.485,00	-874.665,00	-10.450.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00102 - Fundeb 40%							
Lei/Ato 3051 - Decreto 217/2022 - 13/12/2022							
Cota Inicial da Receita	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	
	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	46.035,00	550.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-45.815,00	-45.815,00	-45.815,00	-45.815,00	-45.815,00	-45.815,00	
	-45.815,00	-45.815,00	-45.815,00	-45.815,00	-45.815,00	-46.035,00	-550.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Lei/Ato 3051 - Decreto 217/2022 - 13/12/2022							
Cota Inicial da Receita	374.150,28	374.150,28	374.150,28	374.150,28	374.150,28	374.150,28	
	374.150,28	374.150,28	374.150,28	374.150,28	374.150,28	375.946,92	4.491.600,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-374.150,28	-374.150,28	-374.150,28	-374.150,28	-374.150,28	-374.150,28	
	-374.150,28	-374.150,28	-374.150,28	-374.150,28	-374.150,28	-375.946,92	-4.491.600,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 3051 - Decreto 217/2022 - 13/12/2022							
Cota Inicial da Receita	247.835,00	247.835,00	247.835,00	247.835,00	247.835,00	247.835,00	
	247.835,00	247.835,00	247.835,00	247.835,00	247.835,00	249.025,05	2.975.210,05
Cronograma de Desembolso Inicial	-247.834,99	-247.834,99	-247.834,99	-247.834,99	-247.834,99	-247.834,99	
	-247.834,99	-247.834,99	-247.834,99	-247.834,99	-247.834,99	-249.025,11	-2.975.210,00
TOTAL POR FONTE	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	
	0,01	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**-0,06**	**0,05**
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00107 - Salário-Educação							
Lei/Ato 3051 - Decreto 217/2022 - 13/12/2022							
Cota Inicial da Receita	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	
	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	71.145,00	850.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-70.805,00	-70.805,00	-70.805,00	-70.805,00	-70.805,00	-70.805,00	
	-70.805,00	-70.805,00	-70.805,00	-70.805,00	-70.805,00	-71.145,00	-850.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00230 - Transferências de Outros Programas - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL							
Lei/Ato 3051 - Decreto 217/2022 - 13/12/2022							
Cota Inicial da Receita	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	
	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.436,00	280.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-23.324,00	-23.324,00	-23.324,00	-23.324,00	-23.324,00	-23.324,00	
	-23.324,00	-23.324,00	-23.324,00	-23.324,00	-23.324,00	-23.436,00	-280.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
Lei/Ato 3051 - Decreto 217/2022 - 13/12/2022							
Cota Inicial da Receita	825.919,50	825.919,50	825.919,50	825.919,50	825.919,50	825.919,50	
	825.919,50	825.919,50	825.919,50	825.919,50	825.919,50	829.885,48	9.914.999,98
Cronograma de Desembolso Inicial	-825.919,50	-825.919,50	-825.919,50	-825.919,50	-825.919,50	-825.919,50	
	-825.919,50	-825.919,50	-825.919,50	-825.919,50	-825.919,50	-829.885,50	-9.915.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,02**	**-0,02**
00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 3051 - Decreto 217/2022 - 13/12/2022							
Cota Inicial da Receita	208.666,50	208.666,50	208.666,50	208.666,50	208.666,50	208.666,50	
	208.666,50	208.666,50	208.666,50	208.666,50	208.666,50	209.668,50	2.505.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-208.666,50	-208.666,50	-208.666,50	-208.666,50	-208.666,50	-208.666,50	
	-208.666,50	-208.666,50	-208.666,50	-208.666,50	-208.666,50	-209.668,50	-2.505.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 3051 - Decreto 217/2022 - 13/12/2022							
Cota Inicial da Receita	251.566,00	251.566,00	251.566,00	251.566,00	251.566,00	251.566,00	
	251.566,00	251.566,00	251.566,00	251.566,00	251.566,00	252.774,00	3.020.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-251.566,00	-251.566,00	-251.566,00	-251.566,00	-251.566,00	-251.566,00	
	-251.566,00	-251.566,00	-251.566,00	-251.566,00	-251.566,00	-252.774,00	-3.020.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias							
Lei/Ato 3051 - Decreto 217/2022 - 13/12/2022							
Cota Inicial da Receita	34.569,50	34.569,50	34.569,50	34.569,50	34.569,50	34.569,50	
	34.569,50	34.569,50	34.569,50	34.569,50	34.569,50	34.735,50	415.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-34.569,50	-34.569,50	-34.569,50	-34.569,50	-34.569,50	-34.569,50	
	-34.569,50	-34.569,50	-34.569,50	-34.569,50	-34.569,50	-34.735,50	-415.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF							
Lei/Ato 3051 - Decreto 217/2022 - 13/12/2022							
Cota Inicial da Receita	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	

	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.665,00	450.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-37.485,00	-37.485,00	-37.485,00	-37.485,00	-37.485,00	-37.485,00	
	-37.485,00	-37.485,00	-37.485,00	-37.485,00	-37.485,00	-37.665,00	-450.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia							
Lei/Ato 3051 - Decreto 217/2022 - 13/12/2022							
Cota Inicial da Receita	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	
	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.647,50	175.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-14.577,50	-14.577,50	-14.577,50	-14.577,50	-14.577,50	-14.577,50	
	-14.577,50	-14.577,50	-14.577,50	-14.577,50	-14.577,50	-14.647,50	-175.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços							
Lei/Ato 3051 - Decreto 217/2022 - 13/12/2022							
Cota Inicial da Receita	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	
	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.295,00	350.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-29.155,00	-29.155,00	-29.155,00	-29.155,00	-29.155,00	-29.155,00	
	-29.155,00	-29.155,00	-29.155,00	-29.155,00	-29.155,00	-29.295,00	-350.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)							
Lei/Ato 3051 - Decreto 217/2022 - 13/12/2022							
Cota Inicial da Receita	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	
	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.883,25	22.500,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.874,25	-1.874,25	-1.874,25	-1.874,25	-1.874,25	-1.874,25	
	-1.874,25	-1.874,25	-1.874,25	-1.874,25	-1.874,25	-1.883,25	-22.500,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Prefeitura Municipal de Piên - 2023							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município							
Lei/Ato 3051 - Decreto 217/2022 - 13/12/2022							
Cota Inicial da Receita	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	
	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	30.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-2.499,00	-2.499,00	-2.499,00	-2.499,00	-2.499,00	-2.499,00	
	-2.499,00	-2.499,00	-2.499,00	-2.499,00	-2.499,00	-2.511,00	-30.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 3051 - Decreto 217/2022 - 13/12/2022							
Cota Inicial da Receita	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	
	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.691,50	295.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-24.573,50	-24.573,50	-24.573,50	-24.573,50	-24.573,50	-24.573,50	
	-24.573,50	-24.573,50	-24.573,50	-24.573,50	-24.573,50	-24.691,50	-295.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS							
Lei/Ato 3051 - Decreto 217/2022 - 13/12/2022							
Cota Inicial da Receita	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	
	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.929,50	35.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-2.915,50	-2.915,50	-2.915,50	-2.915,50	-2.915,50	-2.915,50	
	-2.915,50	-2.915,50	-2.915,50	-2.915,50	-2.915,50	-2.929,50	-35.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00999 - Reservas de Contingências							
Lei/Ato 3051 - Decreto 217/2022 - 13/12/2022							
Cronograma de Desembolso Inicial	-29.155,00	-29.155,00	-29.155,00	-29.155,00	-29.155,00	-29.155,00	
	-29.155,00	-29.155,00	-29.155,00	-29.155,00	-29.155,00	-29.295,00	-350.000,00
TOTAL POR FONTE	**-29.155,00**	**-29.155,00**	**-29.155,00**	**-29.155,00**	**-29.155,00**	**-29.155,00**	
	-29.155,00	**-29.155,00**	**-29.155,00**	**-29.155,00**	**-29.155,00**	**-29.295,00**	**-350.000,00**
01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)							
Lei/Ato 3051 - Decreto 217/2022 - 13/12/2022							
Cota Inicial da Receita	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	
	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.925,00	250.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-20.825,00	-20.825,00	-20.825,00	-20.825,00	-20.825,00	-20.825,00	
	-20.825,00	-20.825,00	-20.825,00	-20.825,00	-20.825,00	-20.925,00	-250.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 3051 - Decreto 217/2022 - 13/12/2022							
Cota Inicial da Receita	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	
	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.436,00	280.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-23.324,00	-23.324,00	-23.324,00	-23.324,00	-23.324,00	-23.324,00	
	-23.324,00	-23.324,00	-23.324,00	-23.324,00	-23.324,00	-23.436,00	-280.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	
	0,01	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**-0,11**	**0,00**

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:B5C774C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 223/2022

DECRETO N.º 223/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R$ 2.261.733,23.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 2.261.733,23, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
28.846.0000.8006	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	295.000,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
15.451.0006.1008	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1027	01057-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	14.733,23
	SUBTOTAL	119.733,23
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0007.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2090	00101-Fundeb 60%	400.000,00
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2461	01038-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	340.000,00
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2140	00101-Fundeb 60%	50.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2180	00101-Fundeb 60%	60.000,00
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2620	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2370	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
	SUBTOTAL	895.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	
27.812.0011.2025	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10.002	DEFESA CIVIL	
06.182.0012.2030	DEFESA CIVIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	149.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3790	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3800	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3810	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3820	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.302.0014.2035	PROGRAMAS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4250	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3900	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	690.000,00
	TOTAL	2.261.733,23

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 2.261.733,23

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
02.092.0002.2002	PROCURADORIA JURIDICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta e Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	592.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	45.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	390.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	510.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	300.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	340.000,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 - PRINCIPAL	14.733,23
	TOTAL	2.191.733,23

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**2.261.733,23**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 15 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:60AC455C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 12/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.743/2022 resolve:

Com fundamentação no art. 25 inciso I da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 12/2022 referente à "**Contratação de empresa para revisões periódicas em veículos novos"**, em favor das empresas conforme abaixo;

SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Peças para revisão de veículo HB20 placa AVR-7C68.			PEÇA	1,00	913,00	913,00
1	2	Serviço para revisão de veículo HB20 placa AVR-7C68.			SERV	1,00	200,02	200,02
TOTAL								1.113,02

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Inexigibilidade nº 12/2022 datada de 15/12/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 2 (dois) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 15/12/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:FF1D6604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 87/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço de transporte em viagens municipais e interestaduais, para os passeios culturais dos idosos com fornecimento de ônibus e motoristas de forma a atender ao cronograma de atividades do referido serviço, no Município de Pinhal de São Bento-PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

TH TURISMO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÔNIBUS CONVENCIONAL com capacidade de no mínimo 59 lugares com leito turismo, encosto de perna e ar condicionado.			KM	1.700,00	12,80	21.760,00
1	2	ÔNIBUS CONVENCIONAL com capacidade de no mínimo 45 lugares com leito turismo, encosto de perna e ar condicionado.			KM	1.700,00	12,80	21.760,00
TOTAL								43.520,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 87/2022 - Pregão: R$ 43.520,00 (Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 15/12/2022.

IRIO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:081E05EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 87/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço de transporte em viagens municipais e interestaduais, para os passeios culturais dos idosos com fornecimento de ônibus e motoristas de forma a atender ao cronograma de atividades do referido serviço, no Município de Pinhal de São Bento-PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

TH TURISMO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÔNIBUS CONVENCIONAL com capacidade de no mínimo 59 lugares com leito turismo, encosto de perna e ar condicionado.			KM	1.700,00	12,80	21.760,00
1	2	ÔNIBUS CONVENCIONAL com capacidade de no mínimo 45 lugares com leito turismo, encosto de perna e ar condicionado.			KM	1.700,00	12,80	21.760,00
TOTAL								43.520,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 87/2022 - Pregão: R$ 43.520,00 (Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 15/12/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:93FEF4C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 50/2022

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, no uso de suas atribuições legais resolve:

Convocar os professores abaixo citados para a escolha de vagas remanescentes do processo de remoção 2022/2023, o qual está regulamentado por meio do Edital nº 32/2022.

Art. 1º Local, data e horário da escolha de vagas:

Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.

Data: 30/01/2023.

Horários: 13h30 - Professores do 1º ao 20º

14h30 - Professores que não participaram das etapas anteriores e não se encontram na classificação geral, ou situações que necessitam de deliberação da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreira da Educação.

Parágrafo Único: Em decorrência da pandemia da Covid-19, serão respeitados os protocolos de distanciamento social e torna-se obrigatório o uso de máscara.

Classificação	Professor(a)	Matrícula	Data de admissão	Formação	Pontuação final
1º	Edina Fatima de Lima Crisostomo	517561	01/02/2002	Graduação	40
2º	Maria das Merceis Messias Ferreira	731561	23/04/2012	Especialização	30
3º	Aline Poltronieri Bertollo	805191	13/08/2014	Especialização	28
4º	Eliezer Antonio Strack	992588	16/03/2018	Especialização	24
5º	Camila de Oliveira Zanoni	99716	13/09/2021	Especialização	21
6º	Samantha Viana Nascimento	997207	20/09/2021	Especialização	21
7º	Camila Nascimento de Souza	992666	19/06/2018	Graduação	14
8º	Raquel Souza de Oliveira	805941	13/08/2014	Magistério	13
9º	Claudia Lucia Gusmão da Silva	808961	08/10/2014	Magistério	13
10º	Briana Mendes Guimarães dos Santos	992948	20/05/2020	Magistério	12
11º	Andreia Castro Jez	992189	25/08/2016	Magistério	11
12º	Ana Paula Ferreira	997149	13/09/2021	Magistério	11
13º	Bruna Cristofoli	997258	09/02/2022	Magistério	10
14º	Jessica Gonçales Dias	997271	07/03/2022	Magistério	10
15º	Maria Eduarda Schramm Wrobel	997245	02/02/2022	Magistério	10
16º	Mara Sueli Vendrametto	992525	05/03/2018	Magistério	9
17º	Sabrina Possamai	992749	20/03/2019	Magistério	8
18º	Grazielle Pelaquim Ritter Pereira	992271	19/10/2016	Magistério	6
19º	Dayane Aparecida dos Santos Tomé da Silva	997246	02/02/2022	Magistério	5
20º	Ana Julia dos Santos Rosa	997260	09/02/2022	Magistério	5

Art. 2º Conforme previsto na Lei nº 1292/2012, os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de dezembro de 2022

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4EE61E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.673/2022

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR					
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
662901	WAGNER GAVLAK TREFFLIS	AGENTE OPERACIONAL	NE1	9	01/12/2022
664271	SIDINEI PEDRO CENCI	AGENTE OPERACIONAL	NE2	11	01/12/2022
662731	JANAINA CRISTINA TEIXEIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE2	11	01/12/2022
665591	EDNEI BARBOSA DEFFERT	AGENTE OPERACIONAL	NE1	8	01/12/2022
664191	JOAO DIMAR ALVES	AGENTE OPERACIONAL	NE2	11	01/12/2022
663201	ROSALINA DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE OPERACIONAL	NE1	10	01/12/2022
CARREIRA GESTOR PÚBLICO					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992864	RAFAELA FRANÇA DE PAULA	PSICÓLOGO	GP1	2	01/12/2022
784841	SANDRO LUIZ VUMDERVARDE	TÉCNICO DESPORTIVO	GP1	7	01/12/2022
992282	NATALIA BASILIO	CIRURGIÃO DENTISTA	GP1	5	01/12/2022
784681	SIMONE DE SOUZA CANANI	ASSISTENTE SOCIAL	GP1	7	01/12/2022
784761	RUPERTO DARIF	TÉCNICO DESPORTIVO	GP1	7	01/12/2022
992712	SILVANIA GESIANE RUTKOWSKI	ENFERMEIRO	GP1	3	01/10/2022
CARREIRA ESPECIAL					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992283	JORDANNA GODOY MENDES BRUGNOLO	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	CE1	5	01/12/2022
CARREIRA NÍVEL MÉDIO					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
662301	ANDRIELLY HENRIQUE ALVARENGA DE CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM2	11	01/12/2022
717901	ELOIZE VALENGA DE PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	7	01/12/2022
992741	MARTA FIDELIS OGATA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM1	2	01/04/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B6001A6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.674/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2036 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	498	1000	Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
Total				**R$ 1.000,00**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

18.001 – Coordenação dos Serviços de Desenvolvimento Urbano

18.001.15.452.0008.2.027 – Coordenação, Administração e Gestão

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	669	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 1.000,00
Total				**R$ 1.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

06.001 – Gabinete do Secretário - SMPCG

06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	68	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.000,00
Total				**R$ 1.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	501	1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 1.000,00
Total				**R$ 1.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B5019EA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1003, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
150162	Adolfa Santiago	Professor	2022/2023
49012	Ana Cristina Teigão Rauliuk	Professor	2022/2023
204601	Carina Ap. Standler Batista	Professor	2022/2023
53044	Carina Ap. Standler Batista	Professor	2022/2023
150081	Cleide Ap. Ribeiro	Professor	2022/2023
150082	Cleide Ap. Ribeiro	Professor	2020/2021
52987	Eslaine Espanhol Meira da Silva	Professor	2022/2023
50080	Liane Cristina Maciel	Professor	2022/2023
136332	Marlene Danielo	Professor	2022/2023
135522	Marcia Stoski	Professor	2022/2023
135521	Marcia Stoski	Professor	2022/2023
209321	Maria Denise Marques	Professor	2022/2023
138201	Nerci Ap. Tizott	Professor	2017/2018
74392	Olezia Sokoloski Outeiro	Professor	2021/2022 e 2022/2023
150832	Rosiane Gregzigonsk	Professor	2022/2023
150833	Rosiane Gregzigonsk	Professor	2022/2023
50073	Tatiane Eiko Taketa Penteado	Professor	2022/2023
52006	Tatiane Eiko Taketa Penteado	Professor	2022/2023
54444	Tatiane Lichisnki	Professor	2022/2023
54445	Tatiane Lichinski	Professor	2022/2023
50163	Liziane dos Santos	Professor	2022/2023
2299	Ana Luiza Taborda da Paixão	Professor	2022/2023
2305	Kelly Caroline de Lara	Professor	2022/2023
2271	Leticia Maria de Oliveira	Professor	2022/2023
2302	Maria Eduarda dos Santos Lima	Professor	2022/2023
2264	Solange Eufrásio Costa	Professor	2022/2023
50742	Vanusa Aparecida Batista de França	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
2203	Bruna Ferreira Stachiu	Professor	2022/2023
50127	Bruna Ferreira Stachiu	Professor	2022/2023
54012	Davi Gallo	Professor	2022/2023
50131	Ilda Ap. Hirco	Professor	2022/2023
54353	Luciane Gregzigouski	Professor	2022/2023
54353	Luciane Gregzigouski	Professor	2022/2023

50122	Silvana Storniolo Flaitt	Professor	2022/2023
50062	Marcos Antônio Soares de Góes	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
2313	Amanda Cristina da Silva	Professor	2022/2023
2311	Andressa Pdzura	Professor	2022/2023
2288	Jessica Carine de Oliveira Silva	Professor	2022/2023
158651	Tania Maria Sartori de Andrade	Professor	2020/2021
140871	Aurora Padilha Euzébio	Professor	2022/2023
54464	Juliane da Silva	Professor	2022/2023
63862	Leoni Machado da Silva de Oliveira	Professor	2022/2023
42601	Elci Bernadete Pauluk Berezoski	Professor	2021/2022
112821	Eleceia Ap. Czekay Pires	Agente Educacional	2020/2021
142651	Maria Sirlete Rodrigues dos Santos	Agente Educacional	2021/2022
110021	Sirlene de Fatima Scuira	Agente Educacional	2021/2022
156441	Vilmar Besusko	Agente Educacional	2021/2022
89741	Zelinda Ap. da Silva Oliveira	Agente Educacional	2018/2019
2227	Adriana Ap. Laureano	Professor	2022/2023
2238	Alessandra Schupchek	Professor	2022/2023
2247	Beatriz Pauluk da Silva	Professor	2022/2023
2285	Edicarla Penteado de Oliveira	Professor	2022/2023
2262	Edina Maria Bonassoli Lenartovicz	Professor	2022/2023
2213	Dirce Aparecida Pereira dos Santos	Professor	2022/2023
2240	Ilda Ap. Hirco	Professor	2022/2023
2240	Jessica Nathaly Gruber	Professor	2022/2023
2295	Lucilene Conceição	Professor	2022/2023
2206	Marcia Regina Koliski	Professor	2022/2023
2225	Luciana Mendes	Professor	2022/2023
50732	Ana Paula Gregzigonski	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
50055	Joelma Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50735	Rosana de Fatima Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
50985	Rosana Ap. França	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
207371	Silvana de Pula	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
113802	Celenita Bispo	Professor	2020/2021
52312	Clarita Izabel de Oliveira Carbonar	Professor	2022/2023
51005	Cleverson Alves de Oliveira	Professor	2022/2023
155711	Edna Ap. de Assis	Professor	2022/2023
53784	Elizete de Lima Bonifácio	Professor	2021/2022
50999	Fabiola de Fatima Vicentin	Professor	2022/2023
50075	Fabiola de Fatima Vicentin	Professor	2022/2023
52008	Joseli Ap. Correia	Professor	2022/2023
50070	Marcia Nascimento Lenartovcz	Professor	2022/2023
205371	Maria Izabel Botko de Almeida	Professor	2022/2023
53706	Robson Ferreira Pessoa	Professor	2022/2023
75522	Rozelha Carbonar da Silva	Professor	2021/2022 e 2022/2023
119592	Telma Landgraf	Professor	2020/2021 e 2021/2022
53504	Thereza Christina Mendes Lampugnani	Professor	2021/2022
119832	Valdivina Regina Silvestre Hellmatus Rak	Professor	2022/2023
51891	Zilda Padilha Franco de Góes	Professor	2022/2023
2274	Alessandra Gomes	Professor	2022/2023
2308	Carla de Moura	Professor	2022/2023
2306	Dimari Ap. Pereira de Oliveira	Professor	2022/2023
2216	Elza Penteado	Professor	2022/2023
2275	Joeli Chulek	Professor	2022/2023
2269	Regina Krayczy	Professor	2022/2023
2251	Regiane Lara	Professor	2022/2023
2303	Thaissa Mell da Silva Sene	Professor	2022/2023
2256	Wellinton Cristiano Ocalxuk	Professor	2022/2023
51887	Simone Loch	Professor	2020/2021 e 2021/2022
50071	Simone Loch	Professor	2022/2023
50053	Renan Alexandre Padilha Ferreira	Auxiliar Administrativo	2022/2023
50060	Lídia da Aparecida Castro Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50137	Daniele Scherevaty	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50155	Lucas Krupek	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50103	Adriana Schueroff	Professor	2022/2023
122031	Nivaldo Antunes da Costa	Professor	2022/2023
50083	Ana Paula Ribeiro da Luz	Professor	2022/2023
53005	Juliana Butik	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
2226	Ana Flavia Korchak	Professor	2022/2023
2282	Fabiola Madureira	Professor	2022/2023
2286	Vanessa Feliz Monteiro Ulek	Professor	2022/2023
50091	Edina Costa da Silva	Professor	2022/2023
50111	Elisangela Leal Vitor	Professor	2022/2023
50118	Fernanda Maria da Silva Wassmuth	Professor	2022/2023
53000	Francieli Prestes da Silva	Professor	2022/2023
50120	Indiara Talita Tuon	Professor	2022/2023
50116	Joanilda Izabel dos Santos	Professor	2022/2023
122891	Luciane Chavarem Germano	Professor	2022/2023
50115	Marilene Belo Belo	Professor	2022/2023
50704	Margarida Manchur Socoloski	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
50089	Monica Cristina Askel	Professor	2022/2023
263361	Veronica Korchak	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
51852	Celsi Fatima Orlandini Manica	Professor	2022/2023
51890	Edimara Krupek	Professor	2021/2022 e 2022/2023
51892	Edimara Krupek	Professor	2022/2023
182831	Elizete de Lima Bartko	Professor	2022/2023
50087	Giane Ap. Mendes	Professor	2022/2023
53466	Cristiane Feliz Fernandes	Professor	2022/2023
50096	Solange Loch Turossi	Professor	2022/2023
50101	Viviely de Goes	Professor	2022/2023
505491	Carlos Alberto Campanharo	Guardião	2021/2022

50733	Zeni Ap. Rodrigues Campanharo	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50138	Patrícia Senkiu	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
2297	Sabrina Loch	Professor	2022/2023
50072	Celene Taborda	Professor	2022/2023
50069	Daniely Macaneiro Ricardo	Professor	2022/2023
2259	Daniely Macaneiro Ricardo	Professor	2022/2023
50100	Everly Martins de Souza	Professor	2022/2023
50088	Gracieli de Lima Calixto	Professor	2022/2023
53805	Juliana Ratki	Professor	2022/2023
50119	Maria Inês de Oliveira Quinto	Professor	2022/2023
50074	Mirla Fabiola Zatesko Kosemba	Professor	2022/2023
50102	Thais Machado Stachiu	Professor	2022/2023
50104	Vanessa Cristina Mateus	Professor	2022/2023
50076	Zenilda Valentin Cleve	Professor	2022/2023
50094	Juliane da Silva	Professor	2022/2023
164971	Ilza Cardoso de Paula	Professor	2022/2023
50135	Adriana de Oliveira Padilha	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50058	Denise da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
2236	Daniele Fernanda Ribeiro	Professor	2022/2023
2239	Brenda Mayara Bueno	Professor	2022/2023
2229	Fatima Ramos	Professor	2022/2023
2243	Janaina de Fatima Petrechen França	Professor	2022/2023
2202	Jociliane dos Santos	Professor	2022/2023
151561	Aurea Ap. de França da Silva	Professor	2022/2023
51888	Celene Taborda	Professor	2022/2023
204341	Diair Maria Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
505271	Edenilda Ap. Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
53025	Edina Regina Guimarães de Almeida Correia	Professor	2022/2023
114951	Edina Regina Guimarães de Almeida Correia	Professor	2022/2023
50736	Edineia Cardoso Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2023
54355	Elizete Messias dos Santos	Professor	2022/2023
52011	Rene Costa Arent	Professor	2021/2022
62462	Janete Rodrigues Pereira	Professor	2022/2023
52984	Jorgina Silvestre Helmatus	Professor	2022/2023
137301	Jurema Helmatus	Professor	2022/2023
148182	Lucinea Danelli do Nascimento	Professor	2022/2023
65642	Lucineia Ap. Lopes	Professor	2022/2023
71022	Marly Terezinha Anzolim da Silva	Professor	2022/2023
50065	Nilcelia Ap. da Silva dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
209631	Ronaldo Berese	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
204631	Rosilda Ap. Messias	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50081	Sandrielen Kozak Burei	Professor	2022/2023
147452	Sonia de Fatima Martins	Professor	2022/2023
147451	Sonia de Fatima Martins	Professor	2022/2023
50130	Ana Gabriela Portelinha Hainosz	Professor	2022/2023
202471	Aurea Antunes Binde	Professor	2022/2023
202472	Aurea Antunes Binde	Professor	2022/2023
130641	Benilda Loch Blau	Professor	2021/2022
50128	Ivonete Iurkiv	Professor	2022/2023
50123	Rozilene da Luz Kosemba	Professor	2022/2023
51886	Shauena Heerdt Souza	Professor	2022/2023
50983	Edina Moraes de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50969	Joao Lechinski	Guardião	2021/2022
43831	Nelsa Stipp Leczikovski	Auxiliar Administrativo	2021/2022
2252	Rose Maria de Oliveira	Professor	2022/2023
52990	Celma Ap. Miranda	Professor	2022/2023
52991	Celma Ap. Miranda	Professor	2022/2023
53064	Clodoaldo Shreiber	Professor	2020/2021
50106	Daniele Terezinha de Lima Baitel	Professor	2022/2023
50106	Daniele Terezinha de Lima Baitel	Professor	2022/2023
204441	Gesseli Regina Schupchek	Professor	2019/2020
50105	Ingrid Jaskiu	Professor	2022/2023
50110	Juliane Bereze	Professor	2022/2023
157761	Marcia Tupicz Dal Santos	Professor	2021/2022
53506	Maria de Lourdes da Rosa	Professor	2022/2023
53506	Maria Lourdes da Rosa	Professor	2022/2023
147961	Raquel de Campos da Rosa	Professor	2022/2023
51889	Regiane Farren	Professor	2021/2022
50077	Regiane Farren	Professor	2022/2023
52009	Solange Norberto Degan	Professor	2022/2023
2300	Poliana Slivinski	Professor	2022/2023
53084	Andreia Ribeiro	Professor	2021/2022
173481	Cristina Batista Penteado	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
2258	Angélica Correia Penga de Paula	Professor	2022/2023
52026	Ezequiel Ferreira de Paula	Professor	2021/2022 e 2022/2023
50162	Adriana Ap. Laureano	Professor	2022/2023
52989	Fabiula da Luz	Professor	2021/2022
203351	Rosilda da Cruz Machado	Professor	2022/2023
203352	Rosilda da Cruz Machado	Professor	2022/2023
193931	Sirleia Oniczko	Professor	2021/2022
119401	Sueli Terezinha da Silva	Professor	2022/2023
50165	Vanessa Caetano de Oliveira da Silva	Professor	2022/2023
50161	Waleska Ferreira Tizot	Professor	2022/2023
50059	Grazieli Correia Penga	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50722	Gladir Pereira de Abreu	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
134802	Lucélia Laconski do Carmo	Professor	2021/2022
197501	Tatiane de Oliveira Heuko	Professor	2022/2023
197502	Tatiane de Oliveira Heuko	Professor	2022/2023
197502	Dalva Donizete Beneli Moroti	Professor	2022/2023

162171	Rozeny Machado de Bonfim	Professor	2022/2023
162172	Rozeny Machado de Bonfim	Professor	2022/2023
148501	Sirlene Staranduba de Souza	Professor	2021/2022
50084	Fabiano Senkiv	Professor	2022/2023
2233	Adriana Inácio de Oliveira de Oliveira Poteriko	Professor	2022/2023
2309	Silvana Roeker Penteado	Professor	2022/2023
502121	Adriane Senkiv	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2023
50153	Thalita Poteriko	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2023
54484	Ana Cristina dos Santos Dzoba	Professor	2022/2023
53505	Cirlete Eurich	Professor	2022/2023
52821	Cleuri Parapinski Bida	Professor	2022/2023
52988	Cleuza Domingues de Souza Rosa	Professor	2022/2023
202851	Edineia Koliski Mazur	Professor	2022/2023
53704	Elaine Cristina Penteado Koliski	Professor	2022/2023
54354	Eleny Ferreira de Pula	Professor	2022/2023
136841	Eliceia Lucachievicz de Lima	Professor	2021/2022 e 2022/2023
53785	Gabriela Furlaneto	Professor	2022/2023
54487	Marilda de Jesus	Professor	2022/2023
132501	Marilda de Jesus	Professor	2022/2023
74982	Otília Portugal Portes Bianek	Professor	2021/2022
501271	Sirlei Ap. Scarpin	Professor	2021/2022 e 2022/2023
51004	Suzamar Colombelli da Silva	Professor	2022/2023
52007	Vanessa Cristina Mateus	Professor	2021/2022 e 2022/2023
80951	Vanessa Pereira Campos	Professor	2022/2023
150671	Vera Lucia de Lima	Professor	2022/2023
148851	Viviane Pereira Campos	Professor	2022/2023
2250	Ailson Caetano	Professor	2022/2023
2235	Alenice Jack Correia	Professor	2022/2023
2228	Ana Neucy de Matos Poluha	Professor	2022/2023
2218	Isabel Hlenka Manchur	Professor	2022/2023
2215	Vanessa Caetano de Oliveira da Silva	Professor	2022/2023
2266	Vaniza Carla Euzébio	Professor	2022/2023
2294	Monica Cristina Askel	Professor	2022/2023
50747	Maria Ângela da Rocha Vujanski	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50061	Rozelia da Cruz Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
505461	Ruth de Fátima Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
50737	Solange Seguro	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
149661	Josmara Ferreira de Lima Frias	Professor	2022/2023
52025	Luciana Costa Andreote	Professor	2022/2023
51006	Ivana Paula Seben de Souza	Professor	2022/2023
207231	Jurema Terezinha Rizzi Talgatti	Professor	2022/2023
137221	Lavina Neves de Oliveira	Professor	2022/2023
204391	Marlene Stipp	Professor	2022/2023
73582	Olga Barankevicz	Professor	2022/2023
131611	Rosa da Luz Tortato Cedorak	Agente Educacional	2021/2022
2219	Adelir de Fatima Guimarães	Professor	2022/2023
2217	Lindacir Lourenço dos Santos	Professor	2022/2023
206851	Cleuza Telles Arruda	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
53524	Izabel Serbai Hey	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
53524	Sonia Nogueira	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50064	Sonia Aparecida Pires de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
52970	Erica Fernanda Crensiglova dos Santos	Professor	2022/2023
52970	Fernanda Mareia da Silva Wassmuth	Professor	2022/2023
50998	Giane Ap. Mendes	Professor	2022/2023
61222	Ivonete Grande Volski dos Santos	Professor	2021/2022 e 2022/2023
53806	Jaqueline Oliveira Losz	Professor	2022/2023
53807	Jaqueline Oliveira Losz	Professor	2022/2023
53804	Marta Helck	Professor	2022/2023
50124	Marta Helck	Professor	2022/2023
50056	Sandra Streczar	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
2263	Cleusa Volski Latczuk Sarabun	Professor	2022/2023
2261	Savete Latczuk Vizentin	Professor	2022/2023
2260	Solange Mota Sarabun	Professor	2022/2023
2248	Tatiane Sarabun Helck	Professor	2022/2023
2210	Thais Macado Stachiu	Professor	2022/2023
146991	Ana Oralda Zagulski Furlaneto	Professor	2022/2023
146992	Ana Oralda Zagulski Furlaneto	Professor	2021/2022
51000	Melania Belo Germano	Professor	2021/2022
50093	Melania Belo Germano	Professor	2022/2023
49441	Ângela Vujanski de Jesus	Professor	2022/2023
49442	Ângela Vujanski de Jesus	Professor	2022/2023
54486	Cleuraci de Fatima Parapinski	Professor	2022/2023
51904	Dainae Ap. Furlaneto	Professor	2022/2023
189751	Elismara Krupek	Professor	2022/2023
50078	Elismara Krupek	Professor	2022/2023
136252	Izabel Knaut	Professor	2021/2022
50085	Camila Ratki Krautchuk	Professor	2022/2023
2234	Francislaine de Lima Kruger	Professor	2022/2023
2265	Vanessa Kobinski Ribas	Professor	2022/2023
2223	Maria Bernadete da Cruz	Professor	2022/2023
2272	Josiane Ap. de Andrade	Professor	2022/2023
2283	Geovana Vujanski	Professor	2022/2023
2244	Solange Snak	Professor	2022/2023
2273	Evandro Albino Meurer	Professor	2022/2023
2284	Eliane da Rosa	Professor	2022/2023
2267	Kelly Alves da Luz	Professor	2022/2023
2277	Marcelo de França	Professor	2022/2023
176471	Soely Santiago	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
207971	Juceleia Alves de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

50132	Poliana Genu de Souza Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
52004	Ana Paula de Lima	Professor	2022/2023
148341	Ângela Maria Garcia Lemkull	Professor	2022/2023
50114	Daniele Ladislau	Professor	2022/2023
50097	Dieli de Paula Slompo	Professor	2022/2023
50090	Eliane de Lima Moreira	Professor	2022/2023
50126	Gabriela Lasta	Professor	2022/2023
50079	Joceli Rodrigues Soldan	Professor	2022/2023
157412	Joraci Ferreira de Paula Egler	Professor	2022/2023
50109	Lucas Emanoel Lenartovicz	Professor	2022/2023
50113	Luciana Mendes	Professor	2022/2023
148692	Mari Lucia Bertolini Watte	Professor	2022/2023
207901	Marilei Schuster Joba	Professor	2022/2023
70992	Marlene Lourdes de Souza de Almeida	Professor	2021/2022
133151	Marlene Machado Freitas	Professor	2021/2022
72852	Nadir Cedorak da Silva	Professor	2022/2023
154152	Roselita de Souza Hrysyr	Professor	2021/2022
76922	Rosilda Ap. da Costa Loch	Professor	2021/2022
204892	Rosilda Ap. de Campos	Professor	2022/2023
51884	Sirley da Cruz Machado	Professor	2022/2023
52967	Valdineia Ferreira	Professor	2022/2023
51001	Valdir Machado Guimarães	Professor	2021/2022
50108	Vera Lucia Neduziak	Professor	2022/2023
206941	Farahnas Folquenin da Rosa	Auxiliar Administrativo	2020/2021
50067	Geovane Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
141411	Lucia das Graças dos Santos de Godoy	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
206771	Maria Marcia de França Hipolito	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50734	Maria Sidineia Padilha	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50717	Tatiane Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
504321	Terezinha Ap. Sprot de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
2287	Daiane Correia Rodrigues	Professor	2022/2023
2291	Gabrielly do Nascimento Martins	Professor	2022/2023
2279	Indiara Talita Tuon	Professor	2022/2023
2289	Jocimara Blak Gois	Professor	2022/2023
2292	Maria Julia Camargo Arruda	Professor	2022/2023
2290	Marinalva Monteiro de Oliveira	Professor	2022/2023
2246	Natalia Ferreira dos Santos Pauluk	Professor	2022/2023
2301	Waleska Ferreira Tizot	Professor	2022/2023
53508	Andreia Zuconelli Bageston	Professor	2022/2023
53507	Andreia Zuconelli Bageston	Professor	2022/2023
52971	Ana Silmara Nascimento Machado	Professor	2022/2023
34251	Julia Pereira dos Santos Gonçalves	Professor	2022/2023
70562	Maria Sirlene Snak Stoski	Professor	2022/2023
147022	Marilda Pedrozo do Nascimento da Silva	Professor	2021/2022
160551	Matilde Zegulhan Maia	Professor	2021/2022
52966	Mirla Fabiola Zatesko Kosemba	Professor	2022/2023
76412	Roseli Ap. de Ramos Sadoski	Professor	2022/2023
2230	Adriana Pilz Pontes	Professor	2022/2023
2231	Cecilia Pauluk da Silva	Professor	2022/2023
2255	Francieli Rodrigues Barboza	Professor	2022/2023
2211	Heloisa Fatima da Silva Poteriko	Professor	2022/2023
2268	Silvana Ap. Machado	Professor	2022/2023
2293	Vanessa Socoloski	Professor	2022/2023
2245	Valdirene Ferreira Ortiz	Professor	2022/2023
2253	Veridiana Lukasievicz Barbosa	Professor	2022/2023
321	Neuza Telles	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
50716	Rosimery Muniz Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50714	Vera Lucia Bornholdt Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50057	Magna Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
149741	Edilma Ferreira	Agente Educacional	2021/2022
505161	Daniele Jaskiu	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
176391	Elizabeth Ketes Belo	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
53744	Greicy Kelly da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50718	Leticia Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
156791	Marlene Bezerra	Agente Educacional	2022/2023
142731	Roseli de Souza	Agente Educacional	2022/2023
50698	Vera Claudia Barreto Ptelak	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50780	Vera Lucia Rodrigues de Campos	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
50984	Rosilda Ap. Berardi	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50292	Balbina Ap. Dziobat Chomen	Professor	2021/2022
50291	Balbina Ap. Dziobat Chomen	Professor	2021/2022
51908	Franciele de Paula Ferreira	Professor	2022/2023
50098	Caroline Poluha	Professor	2022/2023
50092	Marlei dos Santos	Professor	2022/2023
50107	Alessandra Ribeiro Sass	Professor	2022/2023
2204	Elessandra Cristina Schavaren	Professor	2022/2023
2307	Lídia de Lima	Professor	2022/2023
176121	Elizabete Ferreira de Lima	Professor	2020/2021
50099	Edina Cristina Sockoloski da Rosa	Professor	2022/2023
51907	Edina Cristina Sockoloski da Rosa	Professor	2022/2023
204381	Eliane Sockoloski Schon	Professor	2022/2023
142811	Marcia Maria Hei Wikuats	Agente Educacional	2021/2022
133901	Marilene de Lima Pires de Oliveira	Agente Educacional	2021/2022
48982	Ana Cidineia Dala Rosa Pittner	Professor	2022/2023
176041	Maria Onilda Champoski Fachin	Agente Educacional	2021/2022
53705	Sidineia Ap. Braz da Costa	Professor	2020/2021
208221	Silesia Grande Camargo	Professor	2021/2022
76682	Rozeli Sokoloski Lima	Professor	2022/2023
62621	Jane Maria Stadler	Professor	2022/2023

53764	Andreia de França Bonassoli	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
311	Sandra Stachiu	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020 e 2020/2021
142301	Luci Ap. dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50066	Carla Patrícia Zandona Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
50054	Cleiton Jose Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
204111	Izabel Cristina Michalak Kraiczy	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
2200	Debora Fernanda Nunes	Professor	2022/2023
2214	Fernanda Landgraf Honório Cozar	Professor	2022/2023
2220	Joelma de Oliveira	Professor	2022/2023
2270	Maiara Zegulhan Maia	Professor	2022/2023
2209	Zenilda Valentin Cleve	Professor	2022/2023
2254	Daiane de Almeida	Professor	2022/2023
2312	Daiane Mormul de Ramos	Professor	2022/2023
2280	Luciana de Fatima da Rosa	Professor	2022/2023
2296	Diele Prado Hey	Professor	2022/2023
2232	Jocelia Machado	Professor	2022/2023
2276	Franciele de Carvalho	Professor	2022/2023
2242	Mariana Leticia Stadler	Professor	2022/2023
2304	Rafaele de Fatima Michalak	Professor	2022/2023
144781	Dircelia Ap. Maia	Auxiliar Administrativo	2019/2020
51825	Eliandro de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
175071	Maria Lucília Potoski de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
510	Natalli Suaretz	Nutricionista	2018/2019 e 2019/2020
132262	Joceni Ap. Besuchko	Professor	2022/2023
132261	Joceni Ap. Besuchko	Professor	2022/2023
9901	Valdir Hrysyk	Oficial Administrativo	2022/2023
54352	Maria Luciane Machado Storti	Professor	2022/2023
54488	Veronica Cedorak	Professor	2022/2023
50117	Veronica Cedorak	Professor	2022/2023
2221	Edina Stadler Svenar	Professor	2022/2023
2201	Michelly de Lima Buhnemann	Professor	2022/2023
53144	Adriana Gregzigouski da Silva	Professor	2022/2023
208241	Janete Machado Vieira	Professor	2022/2023
52986	Cleide Candido de Freitas	Professor	2022/2023
52968	Ângela Maria Tortato	Professor	2021/2022
505301	Rudahyra Taisa Osswald de Oliveira	Fonoaudióloga	2020/2021 e 2021/2022
53465	Cristiane Feliz Fernandes	Professor	2022/2023
47311	Ana Regina dos Santos Arruda	Professor	2022/2023
161601	Ana Maria Roque Tizot	Professor	2022/2023
51001	Valdir Machado Guimaraes	Professor	2021/2022
33011	Nilza Mari Eleutério dos Santos Chagas	Auxiliar Administrativo	2021/2022
25181	Joel da Luz	Carpinteiro	2018/2019
50741	Marilva de Marins	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
53003	Luci de Fatima da Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2BCF54BE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 434 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2408 de 17 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 2.575.666,09 (dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002			DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.1.026.			Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental	
92	4.4.90.51.00.00	00104	OBRAS E INSTALAÇÕES	205.000,00
06.003			DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035.			Transporte Escolar	
191	3.3.90.33.00.00	00103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	459.573,48
192	3.3.90.33.00.00	00104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	320.000,00
08			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.122.0801.2.041.			Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
240	3.3.90.93.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.006,00
08.002.10.301.0801.1.043.			Construção/Ampliação e Reformas na Área da Saúde / Contrapartida	
244	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
08.002.10.301.0801.2.048.			Manutenção das Atividades em Saúde	
278	3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
08.002.10.302.0801.2.045.			Centro de Atenção PSICO-SOCIAL	
998	3.3.90.36.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação por redução:				1.886.579,48
Suplementação				
13			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002			DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.451.1301.1.082.			Pavimentação e Recape de Vias	
997	4.4.90.51.00.00	8066	OBRAS E INSTALAÇÕES	674.903,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				674.903,00
Suplementação				
08			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.122.0801.2.041.			Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
999	3.3.30.93.00.00	2518	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.183,61
Total Suplementação por superávit:				14.183,61

Art. 2º. Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
2.4.1.4.99.0.1.0500000000	8066	CONVÊNIO MDR nº 917612/2021- PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS - RUA FLORES DA CUNHA - F:8066	674.903,00
Total da Receita:			674.903,00

Art. 3º. Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
996	3.3.90.32.00.00	00103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	459.573,48
932	3.3.90.32.00.00	00104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	320.000,00
839	4.4.90.52.00.00	00104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	205.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
196	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
281	3.3.90.32.00.00	00303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
286	3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.006,00
08.002.10.302.0801.2.045.		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL		
969	3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.002.10.302.0801.2.052.		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde		
343	3.3.71.70.00.00	00303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
Total Redução:				1.886.579,48

Art. 4º. Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
2518	CONVENIO ESTADUAL 125/2018 - SESA/FUNSAÚDE - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS JARDIM MARISTELA	14.183,61
TOTAL:		14.183,61

Art. 5º. Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2022, no que couber

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de dezembro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:45134A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 110, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 110, de 14 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o lançamento do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos constantes da **Lei Municipal nº 1217/2005 - Código Tributário Municipal**, e dá outras providências, para o exercício financeiro de 2023.

D E C R E T A:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, e especialmente na Lei nº 1217/2005 a aplicação do Código Tributário do Município Porecatu.

Art. 2º - As tabelas anexas a este regulamento deverão ser publicadas sempre que houverem sido alteradas por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Parágrafo Único - O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder à conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.

Art. 3º - São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.

Art. 4º - Nos termos da Lei Complementar nº 009/2019 e observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.

Art. 5º - Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

Parágrafo 1º - A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional e Municipal.

Parágrafo 2º - Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de até 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.

CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Art. 6º - Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel, as alíquotas constantes do referido Código. As alíquotas poderão ser progressivas conforme Planta Genérica de Valores.

Art. 7º - O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

Vvi = VT + VE

Onde:

Vvi = Valor Venal do Imóvel VT = Valor do Terreno

VE = Valor da Edificação

Art. 8º - O valor venal do terreno (VT) será obtido aplicando-se a fórmula:

VT = AT x VM²T

Onde:

VT = Valor do terreno AT = Área do terreno

VM²T = Valor do metro quadrado do terreno

Parágrafo Único - O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) será de acordo com a Lei Complementar nº 009/2019:

VALOR POR METRO QUADRADO DOS TERRENOS		
SETOR	TERRITORIAL	PREDIAL
01	44,03	36,23
02	36,23	33,43
03	27,90	25,01
04	44,03	36,23
05	36,23	33,43

Estes valores estão corrigidos de acordo com as características individuais de cada imóvel tributado, levando-se em conta a localização, a situação, o uso, a pedologia e a topografia do imóvel.

VVT = VM² x AT x S x P x T

VM² = Valor metro quadrado

AT = Área do terreno

S = Situação do terreno

P = Pedologia terreno

T = Topografia terreno

Ficando igual ao:

VVT = Valor Venal Terreno

Art. 9º - O valor da edificação (VE) será obtido aplicando-se a fórmula: VE = AE x VM²E

Onde:

VE = Valor da edificação

AE = Área da edificação

VM²E = Valor do metro quadrado da edificação.

Parágrafo 1º - O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial, entende-se por especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e supermercados, será obtido através de órgãos Técnicos ligados à construção civil, tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o Município ou para a região, conforme tabela abaixo.

VALOR POR METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO				
Tipos de Edificações	Residência		Comercial	
	1ª	2ª	1ª	2ª
Alvenaria	353,59	265,41	265,41	231,06
Mista	265,41	179,60	181,85	124,62
Madeira	178,16	120,66	120,66	88,77

Parágrafo 2º - O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e subtipo para sua correta aplicação no cálculo do valor da edificação.

Parágrafo 3º - O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º e 2º deste artigo será obtido aplicando-se a fórmula.

$$VM^2E = \frac{VM^2TI \times CAI \times C\ ST}{100}$$

Onde:

VM²E = Valor do metro quadrado de edificação

VM²TI= Valor do metro quadrado do tipo de edificação.

CAI = Coeficiente Corretivo da Categoria --- 100

C = Coeficiente Corretivo da Categoria

ST = Coeficiente Corretivo de Subtipo de Edificação.

Parágrafo 4º - A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos das informações e equivale a um percentual do valor máximo do metro quadrado de edificação.

Parágrafo 5º - Coeficiente corretivo de subtipo de edificação, referido pela sigla ST, consiste em um grau atribuído ao imóvel de acordo com a característica, posição, situação de construção e fachada.

Art. 10 - Para o cálculo da fração ideal do terreno será usada a seguinte - FRAÇÃO IDEAL $= \frac{\text{Área do Terreno x Área da Unidade}}{\text{Área Total da Edificação}}$

Art. 11 - Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula: TESTADA IDEAL $= \frac{\text{Área da Unidade x Testada}}{\text{Área Total da Edificação}}$

Art. 12 - A incidência de imposto (Imposto Territorial Urbano ou Imposto Predial Urbano) exclui automaticamente a incidência do outro.

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IPTU E SUAS TAXAS

Art. 13 - A Prefeitura notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data em que for devido o primeiro pagamento.

Parágrafo Único: A arrecadação do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e suas taxas agregadas serão arrecadadas exclusivamente nos bancos autorizados e nas casas lotéricas, conforme convênio.

Art. 14 - O lançamento e arrecadação do IPTU serão feitos através do documento de arrecadação municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 15 - O IPTU, exceto nos casos especiais discriminados no artigo seguinte deste Decreto, será lançado e arrecadado em cota única ou parcelas, conforme constar do carnê de lançamento, cada uma correspondente a um DAM específico.

Parágrafo Único: As datas de vencimentos de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as constantes nos "DAMS" - Documentos de Arrecadação Municipal, podendo as mesmas serem alteradas por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 16 - A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU, nos seguintes casos.

I - quando se tratar de lançamento suplementar;

II - quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Parágrafo Único: Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral em cota única e até a data de vencimento deste, o valor do imposto será recolhido de uma só vez com o beneficio fiscal concedido por lei, optando pelo parcelamento será pago até no dia do vencimento de cada parcela o valor constante do DAM, após o vencimento com os acréscimos legais.

DO LANÇAMENTO

Art. 17 - Na impossibilidade de se localizar o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal, ou por meio de notificação, quer através de sua remessa por via postal, com aviso de recebimento, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações, mediante edital publicado em órgão de Imprensa Local, ou oficial do Município, ou afixado no quadro de notificação no prédio da Prefeitura.

Art. 18 - Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recursos exceto nos casos expressamente previstos em Lei.

Art. 19 - Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia ou conhecimento para recolhimento de tributo.

Parágrafo Único: Nos casos de expedição fraudulenta de guias ou conhecimentos, responderão civil e, administrativamente, o(s) servidor(es) que o(s) houver(em) subscrito ou fornecido.

Art. 20 - Não se procederá contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial tramitada em julgado, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada a jurisprudência.

DAS ISENÇÕES

Art.21- As isenções de que trata a legislação Municipal serão reconhecidas, anualmente mediante requerimento do interessado, desde que comprovada as exigências previstas na legislação vigente.

Parágrafo 1º - Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.

Parágrafo 2º - O pedido de isenção deverá ser requerido até o dia 31 de dezembro do exercício, em que foi lançado o imposto.

Parágrafo 3º - O requerimento de renovação deverá ser apresentado antes do final do exercício fiscal para o qual foi requerido.

Art. 22 - Quando as isenções forem concedidas por período de tempo certo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento até 20 (vinte) dias antes do término do prazo assinalado.

Art. 23 - As isenções sem prazo certo e as não condicionadas poderão ser revogadas a qualquer tempo, prevalecendo o princípio da anualidade.

Art. 24 - Quando não cumpridas as exigências determinadas na Lei de isenção condicionada a prazo ou quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa, fundamentalmente cancelará o despacho que efetiva o benefício.

DAS TAXAS DE SERVIÇO URBANO

Art. 25 - As Taxas de Serviços Urbanos, exceto em casos especiais e nos discriminados no artigo 16 deste Decreto, serão lançados e arrecadados no mesmo documento do IPTU, em cota única ou em parcelas, cada uma correspondente a um DAM específico.

Parágrafo Único: As datas dos vencimentos das parcelas referidas no "caput" serão as mesmas constantes do Parágrafo Único do artigo 15º deste Decreto.

Art. 26 - Considera-se remoção especial de lixo, toda aquela que consistir em retirada de entulhos, detritos industriais, galhos de árvores etc. ou que mesmo em se tratando de lixo domiciliar, for realizada em horário especial ou exceder os seguintes limites:

TAXA DE COLETA DE LIXO

Residência	1	M3	Por dia
Comércio/serviço	1	M3	Por dia

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - A apuração do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, será feita baseada na Planta Genérica de Valores que trata a Lei Complementar nº 009/2019.

Art. 28 - Os prazos fixados no Código Tributário serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 29 - Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 30 – Os imóveis que não constarem no presente decreto serão classificados no setor que melhor assemelhar para efeito de cobrança de tributos.

Parágrafo Único: Os proprietários de terrenos no Município, deverão retirar o carnê de IPTU, junto à Fazenda Pública, sito Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, Porecatu-PR.

Art. 31 – O Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, referente ao exercício de 2023, poderá ser pago obedecendo aos critérios da Lei Municipal nº 1217/2005 – Código Tributário Municipal e regulamentos da Fazenda Pública.

I – QUOTA ÚNICA – PAGAMENTO À VISTA

Desconto conforme previsto no artigo 55, da **Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022**.

a) Com 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor do imposto para pagamento até o dia **10/03/2023.**

b) Com 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor do imposto para pagamento até o dia **10/04/2023.**

II – Em 10 (dez) parcelas iguais, vencíveis todos os dias 10 (dez) de cada mês, com vencimento da 1ª **em 10/03/2023**.

Art. 32 - A Planta Genérica de Valores, para fins de base de cálculo e, lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de **2023**, está prevista na Lei Complementar nº 009/2019.

§1º: Ficam fixados para cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o **exercício de 2023**, os valores constantes da Lei Complementar nº 009/2019. Os valores sofreram uma variação da correção monetária do período de **novembro de 2021 a novembro de 2022 (INPC), em 5,97%**.

§ 2º Conforme previsto no artigo 326 da Lei Municipal nº 1217/2005, a **Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2023 será de R$ 127,80 (cento e vinte reais e sessenta centavos)**.

§ 3º Todos os tributos e demais receitas públicas do Sistema Tributário do Município de Porecatu constantes deste Decreto, foram atualizados em **5,97%**, sobre os valores lançados no exercício de 2022.

Art. 33 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

FABIO LUIZ ANDRADE:00441119 913

Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913 Dados: 2022.12.15 11:37:15 -03'00'

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:C817EE51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **110/2022,** referente ao Pregão Eletrônico nº **44/2022**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 254/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**, sendo:

CEO SOLUÇÕES ACESSÍVEIS LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unid	QTD	Preço	Preço total
1	1	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 10 CADEIRAS COLORIDAS: Mesa tampo retangular,colorido com chapa de madeira mdf 15 mm com	MARTMAQ	UNI	3,00	1.590,00	4.770,00

		revestimento em melaminico texturizado ecológico pvc bordas arredondadas noventa graus sem quina viva,medindo 1.80 x 0.68x 058, com estruturas retangulares em aço 20x40mm parede pintura epóxi cor preto. Cadeira pré-escolar assento e encosto polipropileno coloridas empilhável, confeccionadas em tubo industrial 7/8. Solda eletrônica MIG. Tratamento antiferruginoso. Pintura epóxi pó texturizado. Ponteiras de nylon na mesma cor da estrutura. Assento (mínimo de 330 x 320 mm) anatômico (com rebaixamento para região glútea) fixado a estrutura através de 4 parafusos e encosto (mínimo de 320 x 170 mm) em polipropileno, fixado a estrutura por meio de encaixes e 2 pinos plásticos, sem o uso de rebites de pressão, dividido em 06 cores (1 azul royal, 1 amarelo gema, 01 verde aqua marino, 01 vermelho, 01 laranja e 01 ovo). Altura do encosto aproximada de 590 mm e assento 330 mm com relação ao solo. Acabamento com banho desengraxante, a quente e tratamento antiferruginoso de proteção. Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática na cor a definir, polimerizada em estufa a 180º C, com espessura mínima da película de 40 mícrons. Soldagem os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG. Topos de fechamento da tubulação: deverão ser confeccionadas em polipropileno de alta densidade, fixados na estrutura por meio de encaixe, considerando-se inclusive os pés.					
1	3	ARMÁRIO COM 04 PORTAS COLORIDAS AZUL, VERDE, VERMELA E AMARELA MEDIDAS 1.60X0,80X0,40(AXLXP) TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MDF 25MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COR CINZA, ACABAMENTOS DAS BORDAS EM PVC MÍNIMO 2MM, BASE INFERIOR, SUPERIOR E LATERAIS CONFECCIONADAS EM MDF DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COR CINZA CRISTAL COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT. 01 PRATELEIRA EM TODOS OS VÃOS REMOVÍVEIS CONFECCIONADAS EM MDF DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO ECOLÓGICO COM ACABAMENTO NA BORDA FRONTAL ARREDONDADA EM POST-FORMING 90° E DEMAIS BORDAS RETAS. FUNDO CONFECCIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COR CINZA REBAIXADO E ENCAIXADO NAS LATERAIS E NAS BASES DO ARMÁRIO. PORTAS COLORIDAS, CONFECCIONADAS EM MDF DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT. PORTAS DE ABRIR, FABRICADA EM CHAPA DE MADEIRA MDF 18MM REVESTIDA EM MELAMINICO TEXTURIZADO ECOLOGIO PVC COM BORDAS E CONTOS ARREDONDADOS 180GRAUS, FIXADAS A LATERAL DO ARMÁRIO POR 02 DOBRADIÇAS DE ALTA PRESSÃO COM ABERTURA 270° E TRAVAMENTO POR FECHADURA COM 02 CHAVES. PUXADORES TIPO ALÇA CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO. RODAPÉ METÁLICO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, SECÇÃO RETANGULAR 20X40 COM PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20MM DE ESPESSURA E 04 SAPATAS REGULÁVEIS	MARTMAQ	UNI	5,00	1.800,00	9.000,00
1	4	ARMÁRIO PORTA CARTOLINA MEDIDAS 1.50X0,80X0,60 (A X L X P). BASE INFERIOR, SUPERIOR, LATERAIS E APROXIMADA 11 PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM MDF DE NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE , FUNDO CONFECCIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 09MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO REBAIXADO E ENCAIXADO NAS LATERAIS E NAS BASES DO ARMÁRIO. POSSUI 4 RODISIOS DUPLAS. COR CINZA	MARTMAQ	UNI	2,00	1.650,00	3.300,00
1	17	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01. (FNDE). CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA LARGURA: 1200 MM; PROFUNDIDADE: 650 MM; ALTURA: 760 MM; ESPESSURA: 19,4 MM; TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA. CARACTERÍSTICAS DA MESA TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10MM. PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO – BP, ACABAMENTO FROST, NA COR CINZA. DIMENSÕES ACABADAS DE 1117MM (LARGURA) X 250MM (ALTURA) X 18MM (ESPESSURA) ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 2MM PARA LARGURA E ALTURA E +/- 0,6MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), PP (POLIPROPILENO) OU PE (POLIETILENO), COM "PRIMER" NA FACE DE COLAGEM, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO, NA COR CINZA, COLADA COM ADESIVO "HOT MELTING". ESTRUTURA COMPOSTA DE: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO SEMI-OBLONGA DE 25MM X 60MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE “C”, COM SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO 31,75MM (1 1/4”), EM CHAPA 16 (1,5MM). PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2”), EM CHAPA 16 (1,5MM). FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM); 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM), COMPRIMENTO 47MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS. FIXAÇÃO DO PAINEL À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTES 3/16” X 5/8”, ZINCADOS. ALETAS DE FIXAÇÃO DO PAINEL CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO EM CHAPA 14 (1,9 MM). FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR CINZA. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA LARGURA DO ASSENTO: 400 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 430 MM; ESPESSURA DO ASSENTO: 9,7 MM A 12MM; LARGURA DO ENCOSTO: 396 MM; ALTURA DO ENCOSTO: 198 MM; ESPESSURA DO ENCOSTO: 9,6 MM A 12,1 MM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 460 MM; TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1MM PARA ESPESSURA E +/- 10MM PARA ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR CINZA. ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA. QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,6MM A 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7MM, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS. QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ENCOSTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NAS DUAS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,6MM A 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. BORDOS REVESTIDOS COM SELADOR SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE “REPUXO”, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. FIXAÇÃO DO ASSENTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 19MM. FIXAÇÃO DO ENCOSTO EM COMPENSADO MOLDADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, DIÂMETRO 4,8MM, COMPRIMENTO 22MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MARTMAQ	UNI	19,00	580,00	11.020,00
1	20	Gaveteiros modelo baixo com as seguintes especificações: 3 ou 4 gavetas (com chaves); Altura: 55cm a 65cm (já com rodinhas); Largura: 30cm a 38cm; Profundidade: 40 a 45cm; Com corrediças; Puxadores em metal; Material: MDP; Cor: Bege 1 ano de garantia no mínimo.		UNI	6,00	460,00	2.760,00
TOTAL							30.850,00

ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Lote	Item	Produto	Marca	Unid	QTD	Preço	Preço total
1	5	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM DEZESSEIS PORTAS COM VENEZIANAS PARA PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS INDEPENDENTES ATRAVÉS DE CHAVE DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS LARGURA: 1230 MM +/- 30 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 30 MM; ALTURA: 1980 MM +/- 30 MM; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS EM CHAPA 24 (0,75MM); PISO DOS COMPARTIMENTOS EM CHAPA PÉS EM CHAPA 16 (1,50MM); DOBRADIÇAS EM CHAPA INTERNAS NÃO VISÍVEIS NA PARTE EXTERIOR DO MÓVEL NO MÍNIMO 75MM DE ALTURA 14 (1,9MM), DUAS UNIDADES POR PORTA. PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO. PINTURA EM TINTA EM PÓ HIBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA.	REIFLEX	UNI	1,00	3.050,00	3.050,00
1	6	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM TRES PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO , COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS INDEPENDENTES ATRAVÉS DE CHAVE DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS LARGURA: 325MM PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 30 MM; ALTURA: 1980 MM +/- 30 MM; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS.	REIFLEX	UNI	1,00	780,00	780,00
1	14	CONJUNTO MESA REFEITÓRIO ADULTO MEDIDAS DE 1.80X0,70X0,75 MESA TAMPO RETANGULAR,COLORIDO LARANJA,VERDE,VERMELHO COM CHAPA DE MADEIRA MDF 18 MM COM REVESTIMENTO EM MELAMINICO TEXTURIZADO ECOLÓGICO PVC BORDAS ARREDONDADAS NOVENTA GRAUS SEM QUINA VIVA, COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM AÇO 30X50MM PAREDE PINTURA EPÓXI COR PRETO ACOMPANHA DOIS BANCOS ASSENTO CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO ECOLÓGICO, TIPO FÓRMICA PRENSADA BORDOS LONGITUDINAIS EM POST-FORMING DE 90º. BORDOS TRANSVERSAIS RECOBERTOS PELO MESMO MATERIAL, SEM EMENDAS, AMBOS NA COR BRANCA. A FIXAÇÃO DO TAMPO É FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AACP 4,8X19MM, ZINCADOS.	REIFLEX	UNI	10,00	1.600,00	16.000,00

		ESTRUTURA EMPILHÁVEL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 1006/1008, SEÇÃO DE 30X50MM, CHAPA 16 (ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM). FECHAMENTO DOS TOPOS INFERIORES DOS PÉS, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INTERNAS INJETADAS NA COR PRETA, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TRATAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO A 120ºC E ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. ACABAMENTO COM PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA NA COR PRETA E POLIMERIZADA EM ESTUFA À 180ºC, ESPESSURA MÍNIMA DA PELÍCULA DE 40 MÍCRON. OS COMPONENTES METÁLICOS SÃO LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG, RECEBENDO TRATAMENTO POR BANHO DESENGRAXANTE, ANTIOXIDANTE, PASSIVADOR E FOSFATIZANTE. PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA À 180º.					
1	15	Conjunto mesa refeitório infantil medidas de 1.80x0,70x0,68Mesa tampo retangular,colorido laranja,verde, com chapa de madeira mdf 15 mm com revestimento em melaminico texturizado ecológico tipo formica prensada pvc bordas arredondadas noventa graus sem quina viva, com estruturas retangulares em aço 30x50mm parede pintura epóxi cor preto BANCO COM ENCOTO Assento confeccionado em madeira MDF de 15mm de espessura, revestido na face superior com laminado melamínico ecológico, tipo fórmica.prensada Bordos longitudinais em post-forming de 90º. Bordos transversais recobertos pelo mesmo material, sem emendas, ambos na cor branca. A fixação do tampo é feita através de parafusos AACP 4,8x19mm, zincados. Estrutura empilhável confeccionada em tubo de aço industrial 1006/1008, seção de 30x50mm, chapa 16 (espessura mínima de 1,5mm). Fechamento dos topos inferiores dos pés, com ponteiras plásticas internas injetadas na cor preta, fixadas a estrutura através de encaixe. Tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120ºC e antiferruginoso de proteção. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática na cor preta e polimerizada em estufa à 180ºC, espessura mínima da película de 40 mícron. Os componentes metálicos são ligados entre si através de solda pelo processo Mig, recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e fosfatizante. Pintura em tinta epóxi pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa à 180º.	REIFLEX	UNI	4,00	1.700,00	6.800,00
1	16	Conjunto mesa sextavada Infantil Composto uma mesa e seis (06) cadeiras empilháveis polipropileno coloridas Estrutura metálica em tubo 7/8 chapa 18 (1.2 mm) com reforço nos pés das mesas, todas unidas através de solda mig, cadeiras empilháveis acabamento em ponteiras plásticas, metal com tratamento contra ferrugem pelo processo a quente em tanques com no mínimo 5 estágios, pintura epóxi (a pó) na cor prata. Tampo da mesa em mdf 15mm revestido -PET. São lâminas extremamente que irão aderir ao produto através de um processo de termolaminação Além de trazer benefícios imensuráveis ao meio ambiente, considerando que PET confere à madeira resistência a impactos, devido à sua dureza, facilidade de limpeza, e ainda representa uma barreira à umidade, recomendável, portanto, para móveis de banheiros. termomodeladoras . "Além de conferir resistência, impermeabilidade e outras qualidades ao móvel, o revestimento de plástico PET é ecologicamente correto . CADEIRA com assento encosto polipropileno colorida ,pré-escolar empilhável, confeccionadas em tubo industrial 7/8. Solda eletrônica MIG. Tratamento antiferruginoso. Pintura epóxi pó texturizado. Ponteiras de nylon na mesma cor da estrutura. Assento (mínimo de 330 x 320 mm) anatômico (com rebaixamento para região glútea) fixado a estrutura através de 4 parafusos e encosto (mínimo de 320 x 170 mm) em polipropileno, fixado a estrutura por meio de encaixes e 2 pinos plásticos, sem o uso de rebites de pressão, dividido em 06 cores (1 azul royal, 1 amarelo gema, 01 verde aqua marino, 01 vermelho, 01 laranja e 01 ovo). Altura do encosto aproximada de 590 mm e assento 330 mm com relação ao solo. Acabamento com banho desengraxante, a quente e tratamento antiferruginoso de proteção. Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática na cor a definir, polimerizada em estufa a 180º C, com espessura mínima da película de 40 mícrons. Soldagem os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG. Topos de fechamento da tubulação: deverão ser confeccionadas em polipropileno de alta densidade, fixados na estrutura por meio de encaixe, considerando-se inclusive os pés.	REIFLEX	UNI	5,00	1.399,00	6.995,00
1	18	ESTANTE PRATELEIRA ABERTA DE COLORIDAS AÇO COM SEIS PRATELEIRAS REMOVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO PINTURA EPÓXI COLORIDAS SUPORTA ATÉ 25 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA MÍNIMO 24 E COLUNA DE CHAPA MÍNIMO 20. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 1980MM X LARGURA 900MM X PROFUNDIDADE 400MM. PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS.	REIFLEX	UNI	3,00	735,33	2.205,99
1	19	ESTANTES EM AÇO DUPLA FACE PARA BIBLIOTECA MEDIDAS DE 1.98X1.04X0,58 POSSUI O6 PRATELEIRA ABERTA DE COLORIDAS AÇO COM SEIS PRATELEIRAS REMOVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO PINTURA EPÓXI COLORIDAS SUPORTA ATÉ 25 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA MÍNIMO 24 E COLUNA DE CHAPA MÍNIMO 20. PINTURA EM TINTA EM PÓ HIBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA CONTRA FERRUGEM.	REIFLEX	UNI	3,00	1.841,33	5.523,99
1	21	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02. (FNDE) MESA DE TRABALHO EM CADEIRA DE RODAS COM TAMPO RETANGULAR EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE SUPORTE METÁLICO COM DOIS PÉS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS TAMPO RETANGULAR: 1200 X 600 MM +/- 10 MM; ALTURA: 850 MM +/- 5 MM; PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS (PCR) E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 9050 A MESA DEVE POSSUIR ALTURA LIVRE SOB O TAMPO: MÍNIMA DE 730 MM; ESPESSURA DO TAMPO: 25,8 MM +/- 0,6 MM; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS TAMPO EM MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE INFERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), E NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,8 MM DE ESPESSURA, COR CINZA OU BRANCO, ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDOS ENCABEÇADOS COM PERFIL EXTRUDADO MACIÇO DE 180º, NA COR CINZA OU BRANCO, COM A MESMA TONALIDADE DO LAMINADO DO TAMPO, ADMITINDO-SE PEQUENAS VARIAÇÕES DECORRENTES DAS CARACTERÍSTICAS DE CADA MATERIAL (BRILHO, TEXTURA). O PERFIL DEVE SER ENCAIXADO E FIXADO COM ADESIVO AO TAMPO, E SER NIVELADO COM AS SUAS SUPERFÍCIES. ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM DOIS PÉS, COM TRAVA EM MDF ENTRE OS MESMOS. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE ROSCA COM BUCHAS METÁLICAS. SAPATAS REGULÁVEIS EM NYLON OU POLIPROPILENO INJETADO. TERMINAÇÕES DE TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR CINZA OU PRETA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. ESTAS NÃO DEVEM PODER SER RETIRADAS SEM O USO DE FERRAMENTAS. ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA EM PÓ, BRILHANTE, NA COR CINZA OU PRETA. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS OU UNIÕES DE PARTES METÁLICAS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODA A EXTENSÃO DA UNIÃO.	REIFLEX	UNI	5,00	539,00	2.695,00
TOTAL								44.049,98

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME

Lote	Item	Produto	Marca	Unid	QTD	Preço	Preço total
1	22	MESA REUNIÃO: E 6 CADEIRAS MESA DE REUNIÃO COM TAMPO RETANGULAR EM EM MDF 18 MM REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE DOIS PÉS TAMPO RETANGULAR: 2000 X 1.10X 075 , REVESTIDO NA FACE INFERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), E NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,8 MM DE ESPESSURA, COR CINZA OU BORDOS ENCABEÇADOS COM PERFIL EXTRUDADO MACIÇO DE 180º, NA COR CINZA OU BRANCO, COM A MESMA TONALIDADE DO LAMINADO DO TAMPO, ADMITINDO-SE PEQUENAS VARIAÇÕES DECORRENTES DAS CARACTERÍSTICAS DE CADA MATERIAL (BRILHO, TEXTURA). O PERFIL DEVE SER ENCAIXADO E FIXADO COM ADESIVO AO TAMPO, E SER NIVELADO COM AS SUAS SUPERFÍCIES. ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM DOIS PÉS, TUBO AÇO 50X30MM COM TRAVA EM MDF ENTRE OS MESMOS. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE ROSCA COM BUCHAS METÁLICAS. SAPATAS REGULÁVEIS EM NYLON OU POLIPROPILENO INJETADO. CADEIRA ESTOFADA 4 PÉS PÉS EXECUTIVA SEM BRAÇOS ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA DE 12MM, RECOBERTO POR ESPUMA INJETADA DE 40MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM COURISSIMO COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM PVC FLEXÍVEL. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 1010/1010 SECÇÃO CIRCULAR 7/8 COM 1,2MM DE ESPESSURA. DUAS TRAVESSAS NA HORIZONTAL EM TUBO 7/8COM 1,2MM DE ESPESSURA SOLDADAS ENTRE AS PER ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 PARAFUSOS SEXTAVADOS, 04 NO ASSENTO E 02 NO ENCO ACABAMENTO: COM BANHO DESENGRAXANTE, A QUENTE E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. PINTURA: COM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA, NA MESMA COR DO TAMPO, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 180º C, COM ESPESSURA MÍNIMA DA PELÍCULA DE 40 MÍCRONS. SOLDAGEM: OS COMPONENTES QUE FORMAM O CONJUNTO DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PR TOPOS DE FECHAMENTO DA TUBULAÇÃO: DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, FIXADOS NA ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE, CONSIDERANDO-SE INCLUSIVE OS PÉS. MEDIDA DO ASSENTO: 480X460MM MEDIDA DO ENCOSTO: 370X400MM	STIVARI	UNI	1,00	2.690,00	2.690,00
TOTAL							2.690,00

LOJA DA ESCOLA LTDA

Lote	Item	Produto	Marca	Unid	QTD	Preço	Preço total
1	10	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04 - CJA-04 | Mesa: Laterais e suporte do porta livros confeccionados em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Travessa superior para fixação do tampo confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm (1¼") chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de aço secção circular 38mm (1½") em chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor vermelha, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4.8x16mm. Nos moldes das ponteiras e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Tampo (600x450mm) em madeira aglomerada (MDP) de 18mm de espessura revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Fitas de bordo em PVC com "primer", acabamento texturizado na cor vermelha coladas com adesivo "hot melting", dimensões nominais de 22mm (largura) x 2,5mm (espessura). Cantos arredondados. Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6 (diâmetro 6mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela Philips. Porta livros (503x304mm) em polipropileno injetado na cor cinza. No molde do porta livros deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do porta livros à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Na lateral direita da mesa, face externa deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura da mesa: 640mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras, sapatas, assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor vermelha, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiras e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa	SUDESTE	UNI	50,00	399,00	19.950,00

		fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento (400x350mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor vermelho. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Na parte posterior do encosto deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura do assento ao chão 380mm. Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 401/2020 do Inmetro, acompanhado por declaração com a imagem do mobiliário, referente ao Certificado de Conformidade do Inmetro, emitido por OCP que comprove que o móvel é correspondente ao Certificado e atende as especificações do Edital;					
1	11	Conjunto de mesa coletivo 01 CJC 01 para crianças de 2-3 anos: com altura compreendida entre 0;93 e 1;16 m, composto de uma mesa e quatro cadeiras- mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico DE ALTA PRESSÃO (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões largura: 800 mm; altura: 460 mm; Espessura 25,8 mm; tolerância: até +2 mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Características: tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão-BP, na cor branca. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polipropileno ou (PE) polietileno, com ¨primer¨ na face de colagem, acabamento de superfície texturizado na cor laranja, coladas com adesivo ¨Hot Melting¨. Estrutura da mesa composta de: - pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38 mm (1/1/2), em chapa 16 (1,5mm); na cor cinza. Dimensões da cadeira: largura do assento: 340mm; altura do encosto: 155 mm; espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; altura do assento ao chão: 260 mm; tolerância: até mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura do assento ao chão. Características da cadeira: assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas	SUDESTE	UNI	60,00	699,00	41.940,00
1	12	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06 - CJA-06 | Mesa: Laterais e suporte do porta livros confeccionado em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Travessa superior para fixação do tampo confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm (1¼") chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de aço secção circular 38mm (1½") em chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4.8x16mm. Nos moldes das ponteiras e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Tampo (600x450mm) em madeira aglomerada (MDP) de 18mm de espessura revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Fitas de bordo em PVC com "primer", acabamento texturizado na cor azul coladas com adesivo "hot melting", dimensões nominais de 22mm (largura) x 2,5mm (espessura). Cantos arredondados. Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6 (diâmetro 6mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela Philips. Porta livros (503x304mm) em polipropileno injetado na cor cinza. No molde do porta livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do porta livros à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Na lateral direita da mesa, face externa deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura da mesa: 760mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiras e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns cor cinza. Assento (400x430mm) e encosto(396x198mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor azul. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 12mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Na parte posterior do encosto deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura do assento ao chão 460mm. Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 401/2020 do Inmetro, acompanhado por declaração com a imagem do mobiliário, referente ao Certificado de Conformidade do Inmetro, emitido por OCP que comprove que o móvel é correspondente ao Certificado e atende as especificações do Edital. **COTA PRINCIPAL**	SUDESTE	UNI	113,00	419,00	47.347,00
1	13	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06 - CJA-06 | Mesa: Laterais e suporte do porta livros confeccionado em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Travessa superior para fixação do tampo confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm (1¼") chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de aço secção circular 38mm (1½") em chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4.8x16mm. Nos moldes das ponteiras e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Tampo (600x450mm) em madeira aglomerada (MDP) de 18mm de espessura revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Fitas de bordo em PVC com "primer", acabamento texturizado na cor azul coladas com adesivo "hot melting", dimensões nominais de 22mm (largura) x 2,5mm (espessura). Cantos arredondados. Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6 (diâmetro 6mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela Philips. Porta livros (503x304mm) em polipropileno injetado na cor cinza. No molde do porta livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do porta livros à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Na lateral direita da mesa, face externa deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura da mesa: 760mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiras e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns cor cinza. Assento (400x430mm) e encosto(396x198mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor azul. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 12mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Na parte posterior do encosto deverá conter a identificação do padrão dimensional, através de processo de tampografia, tamanho 35x37mm. Altura do assento ao chão 460mm. Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 401/2020 do Inmetro, acompanhado por declaração com a imagem do mobiliário, referente ao Certificado de Conformidade do Inmetro, emitido por OCP que comprove que o móvel é correspondente ao Certificado e atende as especificações do Edital. **COTA RESERVADA**	SUDESTE	UNI	37,00	419,00	15.503,00
TOTAL							124.740,00

O prazo de entrega dos produtos, deverá ser de **até 40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de formalização do pedido.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 15/12/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:688394D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9027 /2022 DE 15/12/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 258.941,29 (duzentos e cinqüenta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
49 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	39.949,45
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
262 - 3.3.72.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	178.991,84
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
672 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
Total Suplementação:		**258.941,29**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
47 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	39.949,45
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.00 l .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
261 - 3.3.72.30.00.00	61494 MATERIAL DE CONSUMO	178.991,84
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
717 – 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00

Total Redução:	**258.941,29**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:219CA44D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 135/2022

DECRETO N° 135 /2022

Ementa: Dispõe sobre lista final das famílias beneficiadas no Projeto Complementar de "Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais" do Programa Nossa Gente Paraná em substituição ao Decreto 106/2022 e dá outras providências.

Considerando que em decorrência ao decreto 106/2022 que altera o decreto 091/2022 sobre as famílias no Projeto Complementar de "Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais" do Programa Nossa Gente Paraná visto que os suplentes CAMILA PATRÍCIO LEITE *** *** 419-04; RAFAEL FERREIRA DA SILVA *** *** 129-42; LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA *** *** 959-58 se tornam beneficiários considerando as ATAS 013/2022 014/2022 015/2022 e 016/2022;

Considerando a Lei Estadual n° 17.734/2013 que institui o Programa Família Paranaense (Nossa Gente Paraná);

Considerando a Lei Municipal n° 1.747/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com o Estado do Paraná, em lotes de propriedade do município e realizar a titulação aos beneficiários finais no âmbito do Programa Família Paranaense (Nossa Gente Paraná);

Considerando o Decreto Estadual n° 3.377/2019 que dispõe sobre a seleção de famílias para acesso à ação de construção e melhorias de moradias, no âmbito do Projeto Complementar "Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais" do Programa Família Paranaense (Nossa Gente Paraná);

Considerando o Decreto Municipal n° 036/2022 em substituição ao decreto n° 147/2021 que dispõe sobre a instauração da Câmara Técnica para atuar no Projeto Complementar "Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais" do Programa Família Paranaense (Nossa Gente Paraná);

Considerando a Reunião realizada pela Câmara Técnica em 30 de agosto de 2022 registrada na Ata n° 13/2022 do Programa Nossa Gente Paraná, que deferiu 35 famílias aptas para sorteio dos lotes e 10 famílias proponentes a suplência.

Considerando a primeira Reunião junto as famílias contempladas com as Unidades Habitacionais do Projeto Complementar de "Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais" do Programa Família Paranaense (Nossa Gente Paraná) registro em Ata n°014 de 01/09/2022, foi realizado o sorteio das unidades pelo Escritório Regional SEJUF, Técnicos das COHAPAR e Coordenadoria Regional de Habitação;

Considerando a Reunião realizada pela Câmara Técnica em 20 de setembro de 2022 registrada na Ata n° 15/2022 do Programa Nossa Gente Paraná, deferiu a Convocação Pública de usuário para comprovação da elegibilidade para a Câmara Técnica.

Considerando a Convocação para os dois primeiros suplentes, deferiu o sorteio das duas últimas Unidades Habitacional de acordo de acordo com a Ata n°015/2022 do Programa Nossa Gente Paraná.

Considerando a Reunião junto as famílias suplentes contempladas com as Unidades Habitacionais do Projeto Complementar de "Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais" do Programa Família Paranaense (Nossa Gente Paraná) registro em Ata n° 016 de 27/09/2022, foi realizado o sorteio das unidades junto ao Escritório Regional SEJUF, Técnicos das COHAPAR e Coordenadoria Regional de Habitação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANA, Sr. Alex Sandro Fernandes, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1°- Torna Público a lista de famílias beneficiadas pelo Projeto Complementar de Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Nossa Gente Paraná, após sorteio realizado pela Câmara Técnica, SEJUF, COHAPAR em 01/09/2022;

Art. 2°- Torna Público a lista de famílias suplentes beneficiadas pelo Projeto Complementar de Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Nossa Gente Paraná, após sorteio realizado pela Câmara Técnica, SEJUF, COHAPAR em 27/09/2022;

Art. 3º - Torna Público a lista final de famílias beneficiadas pelo Projeto Complementar de Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Nossa Gente Paraná e dá outras providências, em substituição ao Decreto 106/2022;

QD	LOTE	LOGRADOURO	N° PREDIAL	BENIFICIÁRIO	CPF	PADRÃO
122	01	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	12	ROSA APARECIDA DA SILVA	*** *** 879-64	MBP FCP 32 REB
122	02	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	22	LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA	*** *** 959-58	MBP FCP 32
122	03	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	34	RAFAEL FERREIRA DA SILVA	*** ***129-42	MBP FCP 32 REB
122	04	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	48	BRUNNA FERNANDA DE SOUZA	*** *** 019-38	MBP FCP 32
122	05	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	46	ROSANGELA VENCESLAU	*** *** 749-13	MBP FCP 32 REB
122	06	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	58	ALINE KATIELY DA SILVA	*** *** 679-03	MBP FCP 32
122	07	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	82	MARIA YOLANDA DOS SANTOS	*** *** 414-45	MBP FCP 32 REB
122	08	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	94	ELIZANGELA APARECIDA MARQUES COELHO	*** *** 899-29	MBP FCP 32
122	09	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	106	JÉSSICA APARECIDA MATOS DA CRUZ	*** *** 151-45	MBP FCP 32 REB
122	10	RUA FLORIANÓPOLIS	99	LEONICE RAMOS PEREIRA	*** *** 029-67	MBP FCP 32
122	11	RUA FLORIANÓPOLIS	87	CAMILA PATRÍCIO LEITE	*** *** 419-04	MBP FCP 32 REB
122	12	RUA FLORIANÓPOLIS	75	LUCIMARA DOMINGUES DA SILVA	*** *** 872-48	MBP FCP 32
122	13	RUA FLORIANÓPOLIS	63	JANTETE APARECIDA DA SILVA	*** *** 929-13	MBP FCP 32 REB
122	14	RUA FLORIANÓPOLIS	51	VILMA RIBEIRO DE SOUZA	*** *** 199-57	MBP FCP 32
122	15	RUA FLORIANÓPOLIS	49	DANIELI PEREIRA OLIVEIRA	*** *** 749-57	MBP FCP 32 REB
122	17	RUA FLORIANÓPOLIS	37	ROSANA DOS SANTOS SILVA	*** *** 699-24	MBP FCP 32
122	18	RUA FLORIANÓPOLIS	25	MARIA ENILDA DOS SANTOS BARBOSA	*** *** 009-11	MBP FCP 32 REB
122	19	RUA FLORIANÓPOLIS	13	MARIA DAS NEVES DA SILVA BERTO	*** *** 239-68	MBP FCP 32
122	20	RUA MARANHÃO	1193	IVETE ENGELS	*** *** 929-40	MBP FCP 32
122	21	RUA MARANHÃO	1179	JENIFFER DA SILVA NEVES	*** *** 689-97	MBP FCP 32 REB
122	22	RUA MARANHÃO	1165	ARIELA SANTOS ALMEIDA	*** *** 899-07	MBP FCP 32
122 A	01	RUA BELÉM	12	PAULO BELO DA SILVA	*** *** 948-97	MBP 49 PD
122 A	02	RUA BELÉM	24	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	*** *** 609-47	MBP FCP 32 REB
122 A	03	RUA BELÉM	36	ADRIANE MATOS PINHEIRO	*** *** 849-58	MBP FCP 32
122 A	04	RUA BELÉM	48	VIVIANE PEDROSO MENDONÇA	*** *** 309-30	MBP FCP 32 REB
122 A	05	RUA BELÉM	60	ANA LÚCIA DE JESUS	*** *** 659-45	MBP 49 PD
122 A	06	RUA BELÉM	74	ELIANE MATOS DOS SANTOS	*** *** 479-94	MBP FCP 32 REB
122 A	07	RUA BELÉM	86	MARIA APARECIDA SILVA LIMA	*** *** 359-19	MBP 49 PD
122 A	08	RUA BELÉM	96	MICHELE DOS SANTOS LIMA	*** *** 479-32	MBP FCP 32 REB
122 A	09	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	95	VANESSA DA SILVA NASCIMENTO CENEDESE	*** *** 968-32	MBP FCP 32
122 A	10	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	83	VANESCA VITOR DE SOUZA	*** *** 539-06	MBP FCP 32 REB
122 A	11	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	73	ANA MARIA DA SILVA	*** *** 298-74	MBP FCP 32

				NASCIMENTO CENEDESE		
122 A	12	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	59	SANDRA ALVES ROCHA PINHEIRO	*** *** 449-59	MBP FCP 32 REB
122 A	13	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	47	DAYANE VANESSA RODRIGUES	*** *** 699-03	MBP FCP 32
122 A	14	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	36	MARIANA DOS SANTOS BRITO	*** *** 329-70	MBP FCP 32 REB
122 A	15	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	21	ANDRESSA DE ARAÚJO BATISTA	*** *** 709-07	MBP FCP 32
122 A	16	RUA PROJETADA PADRE RENE BECKER	11	GISELE CAMILA DE JESUS BARCELOS	*** *** 349-89	MBP FCP 32 REB

SUPLENTES		
ÓRDEM	**PROPONENTE**	**CPF**
BENIFICIADO	CAMILA PATRÍCIO LEITE	*** *** 419-04
BENEFICIADO	RAFAEL FERREIRA DA SILVA	*** *** 129-42
BENEFICIADO	LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA	*** *** 959-58
4° SUPLENTE	ERICA DE JESUS CARDOSO	*** *** 749-30
5 ° SUPLENTE	LIDIANE APARECIDA PAIVA	*** *** 599-90
6° SUPLENTE	MIRIA DA SILVA PEREIRA	*** *** 571-77
7° SUPLENTE	JENIFFER CAROLINA DE LIMA CAMANHO	*** *** 299-61
8° SUPLENTE	ROSELI FERNANDES PEREIRA	*** *** 189-85
9° SUPLENTE	LORECI DE MELO	*** *** 399-85
10° SUPLENTE	GISLAINE CRISTINA MATTOS DA CRUZ	*** *** 079-93

Art. 4° - Para a seleção das famílias que constam na lista supratranscrita, foram adotados os critérios previstos no Decreto Estadual n°3.377/2019:

I - estar incluída no Cadastro Único para Programas Sociais, do Governo Federal;

II - residir em município abrangido pelo Programa Família Paranaense;

III - possuir renda familiar mensal bruta de até 02 salários mínimos nacional;

IV - não possuir outro imóvel, não ter sido contemplada por outros programas habitacionais e não estar inscrita no CADMUT – Cadastro Nacional dos Mutuários;

V - estar incluída no Programa Família Paranaense, ou ter sido desligada sem que as vulnerabilidades na habitação tenham sido superadas.

§ 1.º Serão priorizadas as famílias que atendam aos critérios acima e que residam em área de risco, área de proteção ambiental e/ou área de requalificação urbana do Programa.

§ 2.º foram observados, além dos critérios descritos nos incisos I a V do art. 2.º deste Decreto, os percentuais mínimos de:

I - 3% (três por cento) de unidades habitacionais para pessoas idosas, conforme previsto no incisoIdo art.38da Lei Federal nº10.741, de 1º de outubro de 2003;

II - 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, conforme previsto no § 3.º do art. 30 da Lei nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015;

III - 20% (vinte por cento) para mulheres chefes de família, conforme previsto no art. 1.º da Lei nº 15.301, de 4 de outubro de 2006;

IV - 4% (quatro por cento) para mulheres em situação de violência doméstica, conforme previsto no art. 1.º da Lei nº 18.007, de 7 de abril de 2014.

§ 3.º Não havendo famílias elegíveis suficientes para cumprimento da priorização descrita no § 1º e percentuais mínimos descritos no § 2º, as unidades habitacionais serão disponibilizadas observando-se os critérios gerais, dispostos nos incisos I a V deste artigo.

Art. 5° ficaram estabelecidos os critérios de elegibilidade dos suplentes conforme segue:

I - Família com maior número de membros;

II - Família com maior número de crianças e adolescentes (menores de 18 anos)

III – Avaliação Psicossocial pela equipe técnica do CRAS;

IV- Condições de moradia;

Art. 6° - Ficaram estabelecidos como critérios de ocupação das três unidades habitacionais adaptadas:

I – Família com pessoa com deficiência;

II – Família com Idoso;

Parágrafo único: Não havendo famílias elegíveis suficientes para cumprimento da priorização descrita no § 1º e percentuais mínimos descritos no § 2º, as unidades habitacionais serão disponibilizadas para sorteio geral;

Art. 7° - Ficou estabelecido como critério de distribuição dos lotes, o sorteio.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga o Decreto 091/2022.

Querência do Norte, 14 de dezembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:E920FCF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO/ ATA 2022	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
127	ANDREA DE MOURA	PREGÃO 82/2022	**CONTRATAÇÃO DE AGENCIADOR PARA SHOWS REGIONAIS**	05/12/2022	05/12/2022	02/02/2023	R$ 17.016,73
128	IMOBILIARIA ANDRADE LEMOS ASSESSORIA DE IMOVEIS LTDA	DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2022	**LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE FORMATURAS MUNICIPAIS**	06/12/2022	06/12/2022	04/01/2023	

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:52F71560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2022	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1º	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	58/2022	PREGÃO Nº 29/2022	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA	29/11/2022	13/12/2022	12/04/2023
2º	SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	101/2021	PREGÃO 05/2021	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA	22/11/2022	23/11/2022	21/02/2023

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:0908DF65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI 855/08/2022

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA

MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 855/08/2022 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 27.200,14 (Vinte e Sete Mil, Duzentos Reais e Quatorze Centavos), para seguintes Dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.301.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar Especial	1019	27.200,14
TOTAL.....				27.200,14

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução da seguinte Dotação:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.301.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3796	1019	27.200,14
TOTAL.....				27.200,14

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de Dezembro de 2.022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:B229E702

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1658/08/2022

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 855/08/2022 e eu Prefeito Municipal DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 27.200,14 (Vinte e Sete Mil, Duzentos Reais e Quatorze Centavos), para seguintes Dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.301.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar Especial	1019	27.200,14
TOTAL.....				27.200,14

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução da seguinte Dotação:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.301.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3796	1019	27.200,14
TOTAL.....				27.200,14

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de Dezembro de 2.022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:763C3E35

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°1659/08/2022

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou a LEI 823/08/2021 e Conforme seu Artigo 6º e eu Prefeito Municipal DECRETO;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), para reforço das seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
41.220.0002.2.005	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.46.00.00	Auxílio - Alimentação	301	0	1.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Administração Geral do Depto.			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1036	0	6.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio - Alimentação	1105	0	17.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributária e Contributivas	1106	0	18.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento do FMS			
10.301.0021.2.026	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1654	0	127.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio - Alimentação	1737	0	1.000,00
06.03.00000000.000	Divisão de Serviço em Ações - FMS			
10.301.0021.2.067	Manutenção dos Programas em Saúde Municipais			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1914	494	49.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social			
07.02.00000000.000	Divisão do F.M.A.S			
08.244.0023.2.033	Manutenção - FMAS - CRAS			
3.3.90.46.00.00	Auxílio - Alimentação	2249	0	1.000,00
TOTAL.....				220.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das Seguintes Dotações Abaixo;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
41.220.0002.2.005	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.50.00	Salário Maternidade	257	0	20.000,00
3.1.90.11.52.00	Licença Saúde	258	0	20.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	268	0	60.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Administração Geral do Depto.			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1038	0	70.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento do FMS			
10.301.0021.1.021	Ampliação e Reforma do Centro de Saúde			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1637	0	50.000,00
TOTAL.....				220.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de Dezembro de 2.022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:DCF233BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.486/2022 07/12/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 81.250,00 (oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	10.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.50.43.00.00	Subvenções Sociais
134500102	FUNDEB 40%
Valor	14.250,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação

12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	2.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205500303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	50.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	2.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2022:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
23000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	10.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2077	Capacitação de Professores
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
131000103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	2.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
132000101	FUNDEB 60%
Valor	14.250,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2045	Implantação de Equipes de Atenção Domiciliar - EMAD
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
365500303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	5.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.2045	Implantação de Equipes de Atenção Domiciliar - EMAD
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
366000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	15.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2045	Implantação de Equipes de Atenção Domiciliar - EMAD
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
366500303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	30.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	2.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2099	Manutenção das Praças, Parques, Bosques e Paisagismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
277000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos sete dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2E222213

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: SOGEO GEOLOGIA APLICADA LTDA

OBJETO: contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviço para licenciamento de cascalheira municipal.

ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do contrato supracitado para 31 de dezembro de 2023, e aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo índice geral de preços - mercado (IGP-M) aferido pela calculadora do cidadão – site BACEN a ser aplicada a partir de 31 de dezembro de 2022.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	71724	OBTENÇÃO DE LICENÇA JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA OPERAÇÃO DE 02 (DUAS) CASCALHEIRA NO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS, PLANOS, PLANTAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TAL LIBERAÇÃO, DEVENDO SER FORNECIDA AO TÉRMINO DO PROCESSO, A REFERIDA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE CADA UMA DAS 02 (DUAS) CASCALHEIRAS. OS EMOLUMENTOS (TAXAS) ASSOCIADAS AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO PERMANECEM SOB RESPONSABILIDADE DE CUSTEIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		UNID	1,00	8.500,00	8.974,05
TOTAL								8.974,05

REFERENTE Licitação Processo Dispensa nº 27/2022

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:97CE583A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 231 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 231 de 14/12/2022

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.677.322,70 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Setenta Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
340	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
342	01057-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	33.567,08
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
380	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
400	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	120.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
440	00501-Receitas de Alienações de Ativos	391.835,34
	SUBTOTAL	665.402,42
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
650	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
15.813.0004.1011	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
750	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	80.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
880	00101-Fundeb 60%	200.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
960	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
1101	01056-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	2.237,18
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1220	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1420	00136-CONVENIO SEED TRANSP ESCOLAR ESTADUAL	40.000,00
1430	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1480	00136-CONVENIO SEED TRANSP ESCOLAR ESTADUAL	36.000,00
	SUBTOTAL	403.237,18
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	130.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1670	00340-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (340)	30.000,00
10.302.0005.2034	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1831	00498-Assistência Farmacêutica	6.000,00
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1690	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1770	00340-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (340)	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1805	00305-Alienção de Ativos da Saúde	69.083,10
10.302.0005.2034	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1850	00498-Assistência Farmacêutica	3.600,00
	SUBTOTAL	318.683,10
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1940	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1980	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
2970	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3020	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	1.677.322,70

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.813.0004.1011	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	

12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.1007	CONCLUSÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.1015	AMPLIAÇÃO E REFORMAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	290.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3000	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3030	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	515.000,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.12.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota parte da compensação financeira pela exploração de recursos Hídricos	500.000,00
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Receita referente a venda de sucata	69.083,10
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de bens e semoventes	391,835,34
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	Bloco de Custeio Saúde Estadual - 340	80.000,00
1.7.1.3.51.4.1.02.00.00.00.00	Assistência Farmacêutica-498	9.600,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00.00.00	01057-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	33.567.08
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00.00.00	01056-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Educação	2.237,18
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	CONVENIO SEED TRANSP ESCOLAR ESTADUAL	76.000,00
	TOTAL	1.162,322.70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:2828A14E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 242/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 242/2022

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES				CPF:608.420.679-49		
Função: PREFEITO MUNICIPAL				Unidade de Lotação: GABINETE DO SR. PREFEITO		
Município de destino: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR						
Local do Evento: ACADEMIA POLICIAL MILITAR DO GUATUPÊ – APMG – BR 277 – KM 72 – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS						
Saída:19/ 12 / 2022				Chegada: 19/12/ 2022		
Motivo do Deslocamento:						
RETIRADA DE ÔNIBUS ESCOLAR.						
Quantidade de Diárias: 01						
Valor Diária: R$250,00 (SEM PERNOITE)						
Total de Diárias: R$250,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de DEZEMBRO de 2022.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:15C10895

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 243/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°243/2022

(campo de preenchimento pela contabilidade)			
Nome do Agente Público: ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS		CPF: 061.041.319-80	
Função: MECÂNICO		Unidade de Lotação: PÁTIO	
Município de destino: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR			
Local do Evento: ACADEMIA POLICIAL MILITAR DO GUATUPÊ – APMG – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR			
Saída:19 / 12/ 2022		Chegada: 19/ 12/ 2022	
Motivo do Deslocamento:			
RETIRAR ÔNIBUS ESCOLAR.			
Quantidade de Diárias: 1			
Valor Diária: R$175,00 – SEM PERNOITE			
Valor Total Diárias: R$175,00			
Meio de Transporte:	X Oficial	Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de DEZEMBRO de 2022.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:17A61708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 251/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº1253, de 14 de dezembro de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária
Médico Clínico Geral - CAPS	01+CR	20 horas	Ensino superior completo em Medicina + Registro no Conselho de Classe Correspondente
Psicólogo - CAPS	01+CR	40 horas	Ensino superior completo em Psicologia + Registro no Conselho de Classe Correspondente
Nutricionista	01+CR	10 horas	Ensino superior completo em Nutrição + Registro no Conselho de Classe Correspondente

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, em regime especial.

1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

1.4 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar legalmente com visto validado para o Brasil.

2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o Serviço Militar.

2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.4 Apresentar a documentação exigida neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1As inscrições poderão ser realizadas unicamente via *internet.*

3.1.1 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição através do endereço eletrônico <rionegro.atende.net> -"Processo Seletivo Simplificado"- disponível no período de **17 de dezembro de 2022 à 1º de janeiro de 2023** e encaminhar os documentos digitalizados nos campos específicos no portal.

3.2 Documentos necessários para inscrição:

a) Comprovante da Situação Cadastral no CPF

< https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

b) Certificado de Reservista (masculino);

c) Comprovante de Quitação Eleitoral;

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

d) Histórico escolar com declaração de conclusão ou Diploma, para comprovação da escolaridade exigida para o cargo desejado.

e) certidão de registro profissional exigido para o cargo;

f) documentos para composição da pontuação dos títulos.

3.3 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada tão somente a última encaminhada dentro do prazo previsto no item 3.1.1.

4. DA PROVA DE TÍTULOS - para os cargos:

4.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação:

Aperfeiçoamento Profissional	**Pontuação**	**Quantidade máxima**	**Pontuação máxima**
Cursos Complementares (mínimo 60h**)	0,5	4	2
Pós-graduação	1	3	3
Mestrado	2	1	2
Doutorado	3	1	3
Pontuação máxima da avaliação de títulos			10

Experiência Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Na área do cargo pretendido	1*	5 anos	5
Pontuação máxima da avaliação de títulos			5

Total Máximo de Pontos (Aperfeiçoamento Profissional + Experiência Profissional)	15

*01 (um) ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional.

4.2 A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada;

4.3 Será contabilizado uma única vez cada certificado, mesmo que seja o dobro da carga horária mínima.

4.4 Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado os documentos digitalizados no portal do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão.

4.5 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero.

4.6 Os certificados utilizados para inscrição não serão contabilizados na prova de títulos.

4.7 Se o candidato realizar mais de uma inscrição, somente terá efeito a realizada por último.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 horas (CAPS)

I - prestar atendimento e tratamento das doenças clínicas e psiquiátricas (Saúde Mental);

II - prover cuidados primários, atuando CAPS;

III - formular, com grande probabilidade de acerto, hipóteses diagnósticas baseadas na anamnese e exame físico do paciente, com discernimento para solicitar os exames complementares indicados para confirmação ou esclarecimento do diagnóstico;

IV - interpretar criticamente os resultados;

V - prescrever e acompanhar a evolução da enfermidade;

VI - realizar atividades de demanda espontânea e programada individuais ou em grupo, junto a rede de proteção à saúde mental;

VII - encaminhar o paciente ao especialista mais indicado, sempre que necessário.

5.2 PSICÓLOGO 40 horas (CAPS)

Compreende os empregos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da Psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho.

Atribuições típicas:

I- Quando na área da Psicologia da Saúde: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;

II- Desenvolver trabalhos psicoterapêuticos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;

III- Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades, e de alterações comportamentais; Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;

IV- Quando na área da Psicologia do Trabalho: Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;

V- Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal;

VI- Realizar pesquisas nas diversas unidades de Saúde, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes;

VII - Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento;

VIII- Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias;

IX- Receber, orientar e desenvolver projetos de capacitação em serviço para os servidores recém ingressos, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho; Esclarecer e orientar os funcionários da Instituição sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Fundação;

X- Quando na área da Psicologia Educacional: Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico;

XI- Efetuar, com os especialistas de educação, estudos voltados para os sistemas de motivação da aprendizagem, métodos de capacitação, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais;

XII- Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência;

XIII- Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente autorrealização; Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;

XIV-Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino pública e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos; atribuições comuns a todas as áreas: Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XV- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades de Saúde e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Fundação de Saúde;

XVI- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.

5.3 Nutricionista 10 horas

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de execução qualificada sob supervisão superior à educação alimentar, nutrição e dietética para indivíduos ou coletividade.

I - Proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria;

II - Participar de programas de saúde pública, realizando inquérito clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos;

III - Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública;

IV - Desenvolver projetos pilotos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar;

V - Colaborar em programa e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população;

VI - Elaborar cardápios normais e dieterápicos;

VII - Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;

VIII - Elaborar relatórios;

IX- Emitir pareceres em assuntos de suas atividades.

6. DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário Base	Insalubridade (20%)	Auxílio Alimentação	Total
Médico Clínico Geral 20 hrs (CAPS)	R$ 8.118,00	R$ 262,60	R$ 350,00	R$ 8.730,60
Psicólogo 40 hrs (CAPS)	R$ 2.135,86	R$ 262,60	R$ 350,00	R$ 2.748,46
Nutricionista 10 hrs	R$ 533,97	----------	R$ 350,00	R$ 833,97

6.1 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Após análise da documentação enviada pelo candidato no ato da inscrição será atribuída pela Comissão Examinadora a correspondente pontuação aos títulos apresentados, em reunião a ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

a) a maior pontuação no item prova de títulos;

b) a maior pontuação no item de tempo de serviço;

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

d) persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.3 O resultado provisório do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no endereço eletrônico <rionegro.atende.net>.

8. DOS RECURSOS

8.1 Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos.

8.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado provisório, dirigido à Comissão Examinadora, via *internet*, no endereço eletrônico <rionegro.atende.net> -“Processo Seletivo Simplificado”.

9. DO RESULTADO DEFINITIVO

A homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, após análise e julgamento dos recursos protocolados, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município e no endereço eletrônico <rionegro.atende.net>.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.

10.2 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.

10.3 O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.

10.4 O candidato deverá apresentar a carteira de vacinação em dia, inclusive com esquema vacinal contra o Covid-19 e os exames que seguem, no momento da consulta com o médico do trabalho da Prefeitura Municipal. Exames exigidos: Acuidade Visual, Raio-X de coluna lombo sacra.

10.4.1 Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.

10.5 O candidato convocado terá 10 (dez) dias úteis para assumir a respectiva vaga sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.6 Fica a contratação do candidato convocado, condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos itens 10.3 e 10.4.

10.7 O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades.

10.8 O candidato poderá solicitar final de lista, por no máximo 1 (uma) vez.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital.

11.2 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as funções designadas.

11.3 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <rionegro.atende.net> e no Diário Oficial do Município - www.diariomunicipal.com.br/amp.

11.4 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

MARLENE SCHREINER

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:37E507F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 411/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 147/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APOSTILAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	20.000,00	UN	APOSTILA de 1° ao 5° ano de Matemática de Língua Portuguesa Formato: 21x29,7 cm (fechada) e 42x29,7 cm (aberta); Capa: couchê Fosco 250g, 4x4 cores; Miolo: 40páginas,papelOffset90grs,impresso em frente e verso, 4x4cores; Acabamento Alceamento egrampo. Diagramação da apostilapor conta do fornecedor, devendoser acompanhada pela secretariaMunicipaldeEducaçãoeaprovação mediante amostra física, sendo: 2.000 apostilas de Matemática 1º Ano 2.000 apostilas de Língua Portuguesa 1º Ano 2.000 apostilas de Matemática 2º Ano 2.000 apostilas Língua Portuguesa 2º Ano 2.000 apostilas de Matemática 3º Ano 2.000 apostilas de Língua Portuguesa 3º Ano 2.000 apostilas de Matemática 4º Ano 2.000 apostilas de Língua Portuguesa 4º Ano 2.000 apostilas de Matemática 5º Ano 2.000 apostilas de Língua Portuguesa 5º Ano. OBS:O quantitativo será divido em 4 arquivos distintos (500 impressões por arquivo, totalizando 5.000 impressões por bimestre).	3,85	S GRAFICA LTDA

Rio Negro, 12 de dezembro de 2022 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS

Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:9E94DB79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 557 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotações do Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios dos Servidores Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$** 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
30.01.04.122.0020.2.086	10871	3.3.90.47	100	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
30.01.04.122.0020.2.086	10844	3.3.90.39	100	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 3º -Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de**R$** 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
30.01	3.3	100	Dezembro	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 4º - Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
30.01	3.3	100	Dezembro	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

JANAÍNA COSCRATO	*ELUIZA MESSIANO BETTEGA*
Diretora de Administrativa Financeira	Superintendente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2B03932E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 555 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 554.200,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 554.200,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.126.0004.2.014	1484	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 9.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3770	3.3.90.33.00.00.00	103	R$ 140.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3772	3.3.90.33.00.00.00	104	R$ 160.000,00
08.02.12.361.0008.6.043	4422	3.1.90.11.00.00.00	102	R$ 200.000,00
08.02.12.361.0008.6.043	4454	3.1.91.13.00.00.00	102	R$ 40.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	6167	4.4.90.52.00.00.00	518	R$ 5.200,00
TOTAL				**R$ 554.200,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.122.0004.1.043	1077	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 4.000,00
04.01.04.122.0004.2.011	1123	3.3.90.14.00.00.00	000	R$ 4.000,00
04.01.04.122.0004.2.013	1336	3.3.90.14.00.00.00	000	R$ 1.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3436	3.1.91.13.00.00.00	104	R$ 70.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3703	3.1.91.13.00.00.00	104	R$ 90.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	4007	3.1.91.13.00.00.00	103	R$ 140.000,00
08.02.12.367.0008.6.104	4574	3.3.50.43.00.00.00	102	R$ 240.000,00
09.01.10.301.0009.1.012	4741	4.4.90.51.00.00.00	518	R$ 400,00
09.01.10.301.0009.1.012	4785	4.4.90.52.00.00.00	518	R$ 400,00
09.01.10.301.0009.2.048	5596	4.4.90.52.00.00.00	518	R$ 400,00
09.01.10.302.0009.2.049	6114	4.4.90.52.00.00.00	518	R$ 4.000,00
TOTAL				**R$ 554.200,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 554.200,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.01	4.4	000	dezembro	R$ 9.000,00
08.01	3.3	103	dezembro	R$ 140.000,00
08.01	3.3	104	dezembro	R$ 160.000,00
08.02	3.1	102	dezembro	R$ 240.000,00
09.01	4.4	518	dezembro	R$ 5.200,00

TOTAL	**R$ 554.200,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
04.01	4.4	000	dezembro	R$ 4.000,00
04.01	3.3	000	dezembro	R$ 5.000,00
08.01	3.1	104	dezembro	R$ 160.000,00
08.01	3.1	103	dezembro	R$ 140.000,00
08.02	3.3	102	dezembro	R$ 240.000,00
09.01	4.4	518	dezembro	R$ 5.200,00
TOTAL				**R$ 554.200,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D17D5240

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 556 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Transferências Correntes na Fonte de Recursos – 000 Recursos Ordinários (Livres), conforme a seguir demonstrado:

Red	**Código**	**Descrição**	***Valor Orçado**	****Valor Arrecadado até 13/12/2022**	***** Valores Atualizados**	****Projeção de Arrecadação até 12/2022**	*****Provável Excesso de Arrecadação no Exercício**
175	1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	Cota- parte do ICMS-Principal	60.000.000,00	64.710.708,74	65.000.000,00	67.000.000,00	2.000.000,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4065 de 20 de dezembro de 2021;							

** Valor da receita Arrecadada até 13/12/2022;
*** Valores atualizados pelos Decretos nº 467 ,469 ,483,513;
**** Projeção de Arrecadação no Exercício;
*****Provável Excesso de Arrecadação aberto

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.5.008	3281	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 1.000.000,00
08.01.12.365.0008.5.009	3863	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 1.000.000,00
TOTAL				**R$ 2.000.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 000 Recursos Ordinários (Livres).

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.01	4.4	000	dezembro	R$ 2.000.000,00
TOTAL				**R$ 2.000.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AE2E5817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 433, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI N° 433 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 27.000,00 e dá outras providências

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fonte de Recursos, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 15 de dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 12 de 2022**			
Fund. Legal: 481		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11 Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ----------		------ Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100241.009000		EDIFICAÇÕES NA EDUCAÇÃO				
192 4.4.90.51.01.00.00		CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
469177	15/12/2022	Reducao de Credito Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Departamento de Educação Especial, para repasse através de Subvenção Social para Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos/Pr - APADV, autorizado através da Lei Municipal nº 426/2022 de 25 de outubro de 2022. Tal suplementação se faz necessária para cobertura do repasse dos dois primeiros meses do exercício de 2023.	10.000,00			
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
205 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
469184	15/12/2022	Reducao de Credito Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Departamento de Educação Especial, para repasse através de Subvenção Social para Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos/Pr - APADV, autorizado através da Lei Municipal nº 426/2022 de 25 de outubro de 2022. Tal suplementação se faz necessária para cobertura do repasse dos dois primeiros meses do exercício de 2023.	5.000,00			
217 3.3.90.93.00.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
469191	15/12/2022	Reducao de Credito Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Departamento de Educação Especial, para repasse através de Subvenção Social para Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos/Pr - APADV, autorizado através da Lei Municipal nº 426/2022 de 25 de outubro de 2022. Tal suplementação se faz necessária para cobertura do repasse dos dois primeiros meses do exercício de 2023.	2.000,00			

12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				

1236100242.033000		SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR				
220 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
469198	15/12/2022	Reducao de Credito Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Departamento de Educação Especial, para repasse através de Subvenção Social para Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos/Pr - APADV, autorizado através da Lei Municipal nº 426/2022 de 25 de outubro de 2022. Tal suplementação se faz necessária para cobertura do repasse dos dois primeiros meses do exercício de 2023.	5.000,00			
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
207 3.3.90.34.00.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica				
469205	15/12/2022	Reducao de Credito Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Departamento de Educação Especial, para repasse através de Subvenção Social para Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos/Pr - APADV, autorizado através da Lei Municipal nº 426/2022 de 25 de outubro de 2022. Tal suplementação se faz necessária para cobertura do repasse dos dois primeiros meses do exercício de 2023.	5.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	27.000,00	27.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.04 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL						
12		Educação				
12367		Educação Especial				
123670026		EDUCAÇÃO ESPECIAL				
1236700262.041000		MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL				
2166 3.1.50.43.00.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS 27.000,00		27.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
469212	15/12/2022	Credito Especial Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Departamento de Educação Especial, para repasse através de Subvenção Social para Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos/Pr - APADV, autorizado através da Lei Municipal nº 426/2022 de 25 de outubro de 2022. Tal suplementação se faz necessária para cobertura do repasse dos dois primeiros meses do exercício de 2023.	27.000,00			
Total Unidade Orçamentária			27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00
Total Geral			27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos		---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
103 5% Sobre	Transferências Constitucionais FUNDEB	27.000,00	27.000,00	22.000,00	22.000,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Total Geral		27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:0894ACB4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 481 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N° 481 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 27.000,00 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado Lei Municipal Nº433/2022:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fonte de Recursos, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 15 de dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 12 de 2022**			**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 481	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 11 Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100241.009000		EDIFICAÇÕES NA EDUCAÇÃO				
192	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
469177	15/12/2022	Reducao de Credito	10.000,00			
		Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Departamento de Educação Especial, para repasse através de Subvenção Social para Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos/Pr - APADV, autorizado através da Lei Municipal nº 426/2022 de 25 de outubro de 2022. Tal suplementação se faz necessária para cobertura do repasse dos dois primeiros meses do exercício de 2023.				
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
205	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
469184	15/12/2022	Reducao de Credito	5.000,00			
		Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Departamento de Educação Especial, para repasse através de Subvenção Social para Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos/Pr - APADV, autorizado através da Lei Municipal nº 426/2022 de 25 de outubro de 2022. Tal suplementação se faz necessária para cobertura do repasse dos dois primeiros meses do exercício de 2023.				
217	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
469191	15/12/2022	Reducao de Credito	2.000,00			
		Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Departamento de Educação Especial, para repasse através de Subvenção Social para Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos/Pr - APADV, autorizado através da Lei Municipal nº 426/2022 de 25 de outubro de 2022. Tal suplementação se faz necessária para cobertura do repasse dos dois primeiros meses do exercício de 2023.				
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 12 de 2022**			**Folha: 2**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 481	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 11 Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.033000		SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR				
220	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
469198	15/12/2022	Reducao de Credito	5.000,00			
		Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Departamento de Educação Especial, para repasse através de Subvenção Social para Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos/Pr - APADV, autorizado através da Lei Municipal nº 426/2022 de 25 de outubro de 2022. Tal suplementação se faz necessária para cobertura do repasse dos dois primeiros meses do exercício de 2023.				
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
207	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica				
469205	15/12/2022	Reducao de Credito	5.000,00			
		Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Departamento de Educação Especial, para repasse através de Subvenção Social para Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos/Pr - APADV, autorizado através da Lei Municipal nº 426/2022 de 25 de outubro de 2022. Tal suplementação se faz necessária para cobertura do repasse dos dois primeiros meses do exercício de 2023.				
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	27.000,00	27.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.04 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL						
12		Educação				
12367		Educação Especial				
123670026		EDUCAÇÃO ESPECIAL				
1236700262.041000		MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL				
2166	3.1.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
469212	15/12/2022	Credito Especial	27.000,00			

Estado do Paraná	Suplementações e Reduções Orçamentárias		Mes 12 de 2022			Folha: 3
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 481	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 11 Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações -------		- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.04 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL						
		Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Departamento de Educação Especial, para repasse através de Subvenção Social para Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos/Pr - APADV, autorizado através da Lei Municipal nº 426/2022 de 25 de outubro de 2022. Tal suplementação se faz necessária para cobertura do repasse dos dois primeiros meses do exercício de 2023.				
Total Unidade Orçamentária			27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00
Total Geral			27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			---------- Suplementações		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		27.000,00	27.000,00	22.000,00	22.000,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Total Geral			27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 15/Dez/2022, 13h e 46m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:D78F0747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2049/2022

DECRETO Nº. 2049/2022

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1013/2021 de 16 de dezembro de 2021- LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 120.170,30 (cento e vinte mil e cento e setenta reais e trinta centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
07.001		**DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0002.2006		**MANUTENCAO DA DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
339030000000	87	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 6.600,00
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.002		**FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE**		
08.243.0008.2056		**MANUTENCAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE**		
339032000000	163	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	R$ 18.910,30
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
09.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.2015		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL**		
339039000000	184	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	R$ 11.960,00
09.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0006.2018		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO INFANTIL**		
339039000000	205	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104	R$ 1.200,00
10		**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
10.001		**DIVISAO DE CULTURA E TURISMO**		
13.392.0004.2029		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA E TURISMO**		
339039000000	255	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 34.000,00
339030000000	253	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 6.500,00
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2036		**REPASSE GOVERNO ESTADUAL**		
339030000000	278	MATERIAL DE CONSUMO	137	R$ 10.000,00
10.301.0007.2037		**MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**		

339030000000	286	MATERIAL DE CONSUMO	494	R$ 12.000,00
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
337170000000	296	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	303	R$ 19.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 120.170,30**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
07.001		**DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0002.2006		**MANUTENCAO DA DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
339014000000	86	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 12.010,30
339036000000	89	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	000	R$ 1.800,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
09.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.2015		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL**		
337170000000	178	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	103	R$ 2.400,00
12.361.0006.2015		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL**		
339036000000	183	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	104	R$ 1.200,00
339046000000	185	AUXILIO-ALIMENTACAO	103	R$ 8.000,00
12.365.0006.2018		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO INFANTIL**		
339046000000	206	AUXILIO-ALIMENTACAO	103	R$ 1.560,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**		
11.001		**DIVISAO DE ESPORTES E LAZER**		
27.812.0003.2030		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE ESPORTE E LAZER**		
339030000000	263	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 5.200,00
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2036		**REPASSE GOVERNO ESTADUAL**		
339032000000	279	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	137	R$ 10.000,00
10.301.0007.2037		**MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**		
339032000000	287	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	494	R$ 5.000,00
339046000000	289	AUXILIO-ALIMENTACAO	494	R$ 7.000,00
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
339032000000	299	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	303	R$ 19.000,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
339039000000	327	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 20.000,00
15		**SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
15.001		**DIVISAO DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
11.332.0010.2060		**PROGRAMA LINHA DO EMPREGO**		
339039000000	341	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 22.000,00
11.334.0010.2059		**MANUTENCAO EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANCA**		
339030000000	344	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 5.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 120.170,30**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 15 de dezembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0B122385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2022

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 74.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **CIRURGICA ONIX – EIRELI-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 20.419.709/0001-33, com sede na Rua Tovacu, 1220, Vila Triangulo, CEP: 86.702-590, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná;

OBJETO: Objetiva Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos da linha básica para fornecimento junto a Farmácia Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO: R$ 139.250,00 (cento e trinta e nove mil duzentos e cinqüenta reais);

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	UND	PRATI DONADUZI	6000	R$ 3,56	R$ 21.360,00
CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	UND	BRASTERAPICA	3000	R$ 3,43	R$ 10.290,00
BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	UND	PRATI DONADUZI	60000	R$ 0,19	R$ 11.400,00
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67 MG + 333 MG/ ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	UND	BELFAR	8000	R$ 7,05	R$ 56.400,00
DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	UND	BELFAR	150000	R$ 0,05	R$ 7.500,00
NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	UND	GEOLAB	10000	R$ 1,88	R$ 18.800,00
ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	UND	PRATI DONADUZI	3000	R$ 4,50	R$ 13.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias corridos a partir da ordem de serviço.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 062/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 74.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **NOROESTE MEDICAMENTOS – EIRELI-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 06.974.929/0001-06, com sede na Rua Antônio Fachin, 2210, centro, CEP: 87.703-350, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

OBJETO: Objetiva Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos da linha básica para fornecimento junto a Farmácia Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO: R$ 260.578,00 (duzentos e sessenta mil quinhentos e setenta e oito reais);

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM: 150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO: POMADA	UND	CIMED	6000	R$ 3,39	R$ 20.340,00
AMINOFILINA 100 COMPRIMIDOS	UND	HIPOLABOR	36000	R$ 0,08	R$ 2.880,00
CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDOS	UND	BOEHRINGER	4000	R$ 0,34	R$ 1.360,00

CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDOS	UND	BOEHRINGER	4000	R$ 0,37	R$ 1.480,00
CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG COMPRIMIDOS	UND	BOEHRINGER	4000	R$ 0,50	R$ 2.000,00
TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1%+0,1%, FORMA FARMACÊTICA: SOLUÇÃO OFÁLMICA	UND	ALLERGAN	200	R$ 9,09	R$ 1.818,00
FIBRINOLISINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, DOSAGEM: 1 U + 666 U + 1%, APRENTAÇÃO: POMADA	UND	SUPERA	6000	R$ 27,24	R$ 163.440,00
RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI+25MG+5MG/G,APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA	UND	CRISTALIA	6000	R$ 11,21	R$ 67.260,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias corridos a partir da ordem de serviço.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 062/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 74.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 00.802.002/0001-02, com sede na Est. Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP: 89.163.-554, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;

OBJETO: Objetiva Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos da linha básica para fornecimento junto a Farmácia Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
BETAMETASONA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM : 0,25 MG + 2MG	UND	CIMED	30000	R$ 0,24	R$ 7.200,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias corridos a partir da ordem de serviço.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 062/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 74.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452, cara-cara, CEP: 84.032.-300, na cidade de Ponta Grossa, Estado de Santa Catarina;

OBJETO: Objetiva Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos da linha básica para fornecimento junto a Farmácia Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO: R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais);

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS	UNIDADE	GENERICO	6000	R$ 1,77	R$ 10.620,00
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	GENERICO	7000	R$ 7,84	R$ 54.880,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias corridos a partir da ordem de serviço.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 062/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 74.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 03.652.030/0001-32, com sede na AC Florenal Ribeiro, 1551-D, Quedas do Palmital, CEP: 89.815.-290, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina;

OBJETO: Objetiva Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos da linha básica para fornecimento junto a Farmácia Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO: R$ 60.670,00 (sessenta mil seiscentos e setenta reais);

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	UND	PHARLAB | CX C/ 30	12000	R$ 0,26	R$ 3.120,00
VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12	UND	VITAMED | CX C/ 500	60000	R$ 0,03	R$ 1.800,00
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10 MG + 250 MG	UND	BELFAR | CX C 20	80000	R$ 0,35	R$ 28.000,00
SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	UND	AIRELA | CX C/ 200	5000	R$ 2,10	R$ 10.500,00
AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	UND	BRASTERAPICA | CX C 30	3000	R$ 5,75	R$ 17.250,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias corridos a partir da ordem de serviço.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 062/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 74.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 02.520.829/0001-40, com sede na Rod. BR 480, 180, centro, CEP: 99.740.-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul;

OBJETO: Objetiva Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos da linha básica para fornecimento junto a Farmácia Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO: R$ 58.950,00 (cinqüenta e oito mil novecentos e cinqüenta reais);

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
NISTATINA 100.000 UI CREME VAGINAL 60 GRAMAS	UND	GREEN PHARMA	4000	R$ 4,74	R$ 18.960,00
NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	UND	CIMED	120000	R$ 0,10	R$ 12.000,00
AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	UND	NATULAB	3000	R$ 3,38	R$ 10.140,00
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	UND	GREEN PHARMA	35000	R$ 0,51	R$ 17.850,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias corridos a partir da ordem de serviço.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 062/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 74.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral de Almeida, 100, Cidade Industrial, CEP: 81.170.-520, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná;

OBJETO: Objetiva Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos da linha básica para fornecimento junto a Farmácia Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO: R$ 66.200,00 (sessenta e seis mil duzentos reais);

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
NISTATINA 100.000 UI CREME VAGINAL 60 GRAMAS	UND	GREEN PHARMA	4000	R$ 4,74	R$ 18.960,00
NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	UND	CIMED	120000	R$ 0,10	R$ 12.000,00
AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	UND	NATULAB	3000	R$ 3,38	R$ 10.140,00
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	UND	GREEN PHARMA	35000	R$ 0,51	R$ 17.850,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias corridos a partir da ordem de serviço.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 062/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 74.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALAR S/A**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, 420, Imigrante, CEP: 96.880-000, na cidade de Vera Cruz, Estado de Rio Grande do Sul;

OBJETO: Objetiva Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos da linha básica para fornecimento junto a Farmácia Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO: R$ 56.760,00 (cinqüenta e seis mil setecentos e setenta reais);

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA	UNIDADE	ABBOTT 1055302590105	6000	R$ 9,46	R$ 56.760,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias corridos a partir da ordem de serviço.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 062/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 74.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 25.279.552/0001-01, com sede na CH 32 Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindad, s/n, Zona Rural, CEP: 85.933-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado de Paraná;

OBJETO: Objetiva Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos da linha básica para fornecimento junto a Farmácia Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG	UNID	PHARMASCIENSE	5000	R$ 0,09	R$ 4.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias corridos a partir da ordem de serviço.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 062/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:CABEC7C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3507 DE 15/12/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 3507

Data: 15/12/2022

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2462 de 17 de dezembro de 2021 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2022, no valo r 1.278.464 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	1	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	16	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica
Despesa	Fonte	2022
3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	150
3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	5.650,00
3339014000000000000 - Diárias - civil	0	1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	934	2.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	934	5.314,00
3339030000000000000 - Material de consumo	934	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	934	4.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	934	400
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	934	8.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	934	3.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	934	5.000,00

3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	934	5.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	1	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	16	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Meta	2147	Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade
Despesa	Fonte	2022
3339014000000000000 - Diárias - civil	0	500
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	500
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	100
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	700
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	1	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	16	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Meta	2153	Manutenção dos Beneficios Eventuais
Despesa	Fonte	2022
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0	5.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0	6.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	4	Direção do Dpto de Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa de Governo	11	PROMOVENDO A CIDADANIA
Meta	2039	Manutenção do Conselho Tutelar
Despesa	Fonte	2022
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	5.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	1	Divisão de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa de Governo	12	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Despesa	Fonte	2022
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	0	3.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	11.000,00
Órgão	2	Governo Municipal
Unidade	1	Gabinete do Prefeito
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administracao Geral
Programa de Governo	2	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias
Despesa	Fonte	2022
3339030000000000000 - Material de consumo	0	3.300,00
Órgão	3	Secret. Municipal de Administracao - Sme
Unidade	1	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administracao Geral
Programa de Governo	2	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2154	Convênio com Municipio de Realeza - Defesa Civil
Despesa	Fonte	2022
3314041000000000000 - Contribuições	0	20.000,00
Órgão	3	Secret. Municipal de Administracao - Sme
Unidade	1	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos
Função	4	Administração
Subfunção	128	Formação de Recursos Humanos
Programa de Governo	2	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas
Despesa	Fonte	2022
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	5.000,00
Órgão	4	Secretária Municipal da Fazenda
Unidade	1	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	846	Outros encargos Especiais
Programa de Governo	0	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	3	Contribuição ao Pasep
Despesa	Fonte	2022
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	0	20.000,00

Órgão	4	Secretária Municipal da Fazenda
Unidade	1	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.
Função	4	Administração
Subfunção	123	Administração Financeira
Programa de Governo	2	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda
Despesa	Fonte	2022
3339093000000000000 - Indenizações e restituições	0	1.000,00
Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	1	Div. de Transportes Rod. Municipal
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	3	ESTRADA PARA TODOS
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários
Despesa	Fonte	2022
3319003000000000000 - Pensões	0	1.650,00
Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	1	Div. de Transportes Rod. Municipal
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	22	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr Contrato 91918/2018 Operação 3783/2018 (rolo Compactador)
Despesa	Fonte	2022
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	684
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	2.800,00
Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	1	Div. de Transportes Rod. Municipal
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	32	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr Contrato 103956/2020 Operação 3996/2020 (escavadeira Hidraúlica Iii)
Despesa	Fonte	2022
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	205
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	1.877,00
Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	2	Div. de Servicos Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Servicos Urbanos
Programa de Governo	4	CRESCE SANTA IZABEL
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano
Despesa	Fonte	2022
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	3.000,00
Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	2	Div. de Servicos Urbanos
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	42	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr - Contrato 128638/2020 Operação 4156/2020 (Pav. Asfaltica e Barracões Industriais)
Despesa	Fonte	2022
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	2.355,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	14.331,00
Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	2	Div. de Servicos Urbanos
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	62	Juros/Amortizações Oper. Crédito SEDU/Contrato75690/2015 Operação 3480/2015 (Praça e Calçamento)
Despesa	Fonte	2022
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	1.647,00
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	1.825,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	6.242,00
Órgão	6	Secretaria Munic. da Expansao Economica
Unidade	1	Div. de Agropecuaria
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	5	AGRICULTURA INTEGRADA
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária
Despesa	Fonte	2022
3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	1.900,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	2.800,00

Órgão	6	Secretaria Munic. da Expansao Economica
Unidade	2	Div. de Industria e Comercio
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	23	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr -contrato 93607/2018 Operação 843/2018 Barracões Industriais)
Despesa	Fonte	2022
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	532
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	6.500,00
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	2.900,00
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	200
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	300
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	377
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	30
Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	1	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	7	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2025	Programa Federal Salário Educação
Despesa	Fonte	2022
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	107	21.500,00
Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	1	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	7	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental
Despesa	Fonte	2022
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	103	304.350,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	104	3.500,00
Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	1	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa de Governo	7	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil
Despesa	Fonte	2022
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	103	184.800,00
Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	1	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	12	Educação
Subfunção	367	Educacao Especial
Programa de Governo	7	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2150	Manutenção dos Programas da Educação Especial
Despesa	Fonte	2022
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	103	8.750,00
Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	2	FUNDEB - 60%
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	18	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
Meta	2023	Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
Despesa	Fonte	2022
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	101	3.350,00
Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	3	FUNDEB - 30%
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	18	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
Meta	2024	Manutenção do FUNDEB 30%
Despesa	Fonte	2022
3319113000000000000 - Obrigações patronais	102	3.600,00
Órgão	8	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte
Unidade	1	Divisao da Cultura e Esporte
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	8	CULTURA E ESPORTE POPULAR
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura
Despesa	Fonte	2022
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	0	9.400,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	0	15.000,00

3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	0	16.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	800
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	126.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	6.000,00
Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa de Governo	24	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária
Despesa	Fonte	2022
3339014000000000000 - Diárias - civil	303	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	303	4.000,00
Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	28	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade
Despesa	Fonte	2022
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	76.300,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	303	7.100,00
3339030000000000000 - Material de consumo	303	15.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	303	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	15.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	377	28.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	494	3.600,00
3319113000000000000 - Obrigações patronais	494	6.850,00
3319113000000000000 - Obrigações patronais	494	6.850,00
Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	29	REDE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA
Meta	2101	Manutenção das Atividades do Consórcio CIRUSPAR/SAMU
Despesa	Fonte	2022
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	6.000,00
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	22.000,00
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	2.900,00
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	3.000,00
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	11.000,00
Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	29	REDE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA
Meta	2115	Parceria Hospital São Francisco - SUS
Despesa	Fonte	2022
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	26.600,00
Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa de Governo	26	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Meta	2103	Manutenção das Atividades do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
Despesa	Fonte	2022
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	77.895,00
Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	304	Vigilância Sanitária
Programa de Governo	27	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde
Despesa	Fonte	2022
3319013000000000000 - Contribuições patronais	303	1.550,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	1	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	16	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Meta	2037	Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020)
Despesa	Fonte	2022
3339030000000000000 - Material de consumo	0	500
3339030000000000000 - Material de consumo	0	100
3339030000000000000 - Material de consumo	0	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	0	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	0	3.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	0	1.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0	8.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0	3.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	11.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	500

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	1	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	16	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Meta	2072	Programa Nossa Gente Paraná
Despesa	Fonte	2022
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	934	400
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	934	4.000,00

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	1	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	16	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Meta	2140	Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS
Despesa	Fonte	2022
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	2.000,00

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	1	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	16	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica
Despesa	Fonte	2022
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	0	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	26.645,00
4449051000000000000 - Obras e instalações	0	15.000,00
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	150
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	934	3.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil	934	4.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil	934	1.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	934	1.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	934	5.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	934	1.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	934	4.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	934	3.500,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	934	15.000,00
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	934	814

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	1	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	16	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Meta	2153	Manutenção dos Beneficios Eventuais
Despesa	Fonte	2022

3339030000000000000 - Material de consumo	0	3.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	700

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	4	Direção do Dpto de Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa de Governo	11	PROMOVENDO A CIDADANIA
Meta	2039	Manutenção do Conselho Tutelar
Despesa	Fonte	2022
3339030000000000000 - Material de consumo	0	5.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	0	3.895,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	0	4.000,00

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	4	Direção do Dpto de Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	11	PROMOVENDO A CIDADANIA
Meta	2120	Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral
Despesa	Fonte	2022
3339030000000000000 - Material de consumo	0	7.300,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	10.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	0	2.000,00

Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	1	Divisão de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa de Governo	12	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Despesa	Fonte	2022
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	11.000,00
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	0	700
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	10.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	3.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	10.000,00

Órgão	2	Governo Municipal
Unidade	1	Gabinete do Prefeito
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administracao Geral
Programa de Governo	2	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias
Despesa	Fonte	2022
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	3.300,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	2.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	5.000,00

Órgão	3	Secret. Municipal de Administracao - Sme
Unidade	1	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos
Função	4	Administração
Subfunção	128	Formação de Recursos Humanos
Programa de Governo	2	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas
Despesa	Fonte	2022
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	1.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	700

Órgão	4	Secretária Municipal da Fazenda
Unidade	1	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.
Função	4	Administração
Subfunção	123	Administração Financeira
Programa de Governo	2	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda

Despesa	Fonte	2022
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	20.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	0	377
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	0	14.495,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	0	33.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	0	3.000,00

Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	1	Div. de Transportes Rod. Municipal
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	3	ESTRADA PARA TODOS
Meta	1068	Pavimentação Asfaltica Rural
Despesa	Fonte	2022
4449051000000000000 - Obras e instalações	0	126.000,00

Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	1	Div. de Transportes Rod. Municipal
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	3	ESTRADA PARA TODOS
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários
Despesa	Fonte	2022
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	2.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	0	3.000,00
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	500

Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	1	Div. de Transportes Rod. Municipal
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	22	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr Contrato 91918/2018 Operação 3783/2018 (rolo Compactador)
Despesa	Fonte	2022
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	890
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	850

Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	1	Div. de Transportes Rod. Municipal
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	32	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr Contrato 103956/2020 Operação 3996/2020 (escavadeira Hidraúlica Iii)
Despesa	Fonte	2022
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	9.616,00

Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	1	Div. de Transportes Rod. Municipal
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	49	Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 165660 Operação 4248 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
Despesa	Fonte	2022
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	34.640,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	127.250,00

Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	2	Div. de Servicos Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Servicos Urbanos
Programa de Governo	4	CRESCE SANTA IZABEL

Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano
Despesa	Fonte	2022
3319001000000000000 - Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	0	5.000,00

Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	2	Div. de Servicos Urbanos
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	42	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr - Contrato 128638/2020 Operação 4156/2020 (Pav. Asfaltica e Barracões Industriais)
Despesa	Fonte	2022
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	22.810,00

Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	2	Div. de Servicos Urbanos
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	50	Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 165661 e Operação 4249 - Pavimentação Asfáltica e Barracão Estoque
Despesa	Fonte	2022
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	5.500,00
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	30.000,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	10.000,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	30.000,00

Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	2	Div. de Servicos Urbanos
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	62	Juros/Amortizações Oper. Crédito SEDU/Contrato75690/2015 Operação 3480/2015 (Praça e Calçamento)
Despesa	Fonte	2022
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	28.748,00

Órgão	6	Secretaria Munic. da Expansao Economica
Unidade	1	Div. de Agropecuaria
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	5	AGRICULTURA INTEGRADA
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária
Despesa	Fonte	2022
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	0	800
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	0	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	5.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	0	6.000,00

Órgão	6	Secretaria Munic. da Expansao Economica
Unidade	2	Div. de Industria e Comercio
Função	22	Indústria
Subfunção	661	Promoção Industrial
Programa de Governo	6	TRABALHO E CIDADANIA
Meta	2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Despesa	Fonte	2022
4449051000000000000 - Obras e instalações	0	17.450,00

Órgão	6	Secretaria Munic. da Expansao Economica
Unidade	2	Div. de Industria e Comercio
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	23	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr -contrato 93607/2018 Operação 843/2018 Barracões Industriais)

Despesa	Fonte	2022
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	7.150,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	2.900,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	200
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	300

Órgão	6	Secretaria Munic. da Expansao Economica
Unidade	2	Div. de Industria e Comercio
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	51	Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 139942 e Operação 4177 - Aquisição de Terreno
Despesa	Fonte	2022
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	13.775,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	34.539,00

Órgão	6	Secretaria Munic. da Expansao Economica
Unidade	2	Div. de Industria e Comercio
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	52	Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 139943/2021 Operação 4178/2021 - Pavimentação Asfáltica e Barracão Industrial
Despesa	Fonte	2022
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	18.020,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	34.900,00

Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	1	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	7	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2025	Programa Federal Salário Educação
Despesa	Fonte	2022
3339030000000000000 - Material de consumo	107	11.500,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	107	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	107	5.000,00

Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	1	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	7	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2071	Manutenção do Transporte Escolar
Despesa	Fonte	2022
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103	10.000,00

Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	1	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	7	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental
Despesa	Fonte	2022
3339030000000000000 - Material de consumo	103	4.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	104	76.000,00

Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	1	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa de Governo	7	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil

Despesa	Fonte	2022
3339030000000000000 - Material de consumo	0	2.600,00

Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	1	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	12	Educação
Subfunção	367	Educacao Especial
Programa de Governo	7	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2150	Manutenção dos Programas da Educação Especial
Despesa	Fonte	2022
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	2.400,00

Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	3	FUNDEB - 30%
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	18	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
Meta	2024	Manutenção do FUNDEB 30%
Despesa	Fonte	2022
3339030000000000000 - Material de consumo	102	3.350,00

Órgão	8	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte
Unidade	1	Divisao da Cultura e Esporte
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	8	CULTURA E ESPORTE POPULAR
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura
Despesa	Fonte	2022
3339014000000000000 - Diárias - civil	0	800
3339014000000000000 - Diárias - civil	0	1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	0	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	16.000,00

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa de Governo	24	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária
Despesa	Fonte	2022
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0	46.600,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0	8.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	1.900,00
3339030000000000000 - Material de consumo	303	4.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	13.100,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	23.600,00
3339030000000000000 - Material de consumo	377	25.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	494	10.450,00
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	494	10.450,00

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	28	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Meta	2044	Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE
Despesa	Fonte	2022
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	4.489,06

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	28	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade
Despesa	Fonte	2022
3339030000000000000 - Material de consumo	0	7.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	20.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	303	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	10.000,00

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	29	REDE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA
Meta	2101	Manutenção das Atividades do Consórcio CIRUSPAR/SAMU
Despesa	Fonte	2022
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	719,16
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	1.818,64

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa de Governo	26	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica
Despesa	Fonte	2022
3319113000000000000 - Obrigações patronais	0	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	303	14.500,00

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	304	Vigilância Sanitária
Programa de Governo	27	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde
Despesa	Fonte	2022
3339030000000000000 - Material de consumo	0	1.400,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	1.873,14
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	377	3.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julian Correa de Carvalho
Código Identificador:6A2D22D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 1111/2022 DATA:14/12/2022

Lei Nº 1111/2022.

DATA:14/12/2022

SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 .

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovará, e Eu, Prefeito Municipal Renato Tonidandel, sancionarei a seguinte,

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhoes de reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS TRIBUTARIAS	R$ 1.256.850,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R$ 400.150,00
RECEITAS PATTRIMONIAIS	R$ 150.472,00
RECEITAS DE SERVIÇO	R$ 48.250,00
RECEITAS CORRENTES	R$ 26.341.414,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R$ 0,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ (4.197.136,00)
TOTAL LIQUIDO	R$ 24.000.000,00

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal sera realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

LEGISLATIVO MUNICIPAL	R$ 1.600.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	R$ 840.460,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV ECONO	R$ 179.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.371.330,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R$ 427.000,00
SECRET DE EDUCAÇÃO, CULTURA	R$ 6.239.559,00
SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 1.250.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 6.019.789,00
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	R$ 1.455.100,00
SECRE DE OBRAS, URBANISMO E TRANSP	R$ 3.135.662,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R$ 718.500,00
SECRETARIA DE ESPORTES	R$ 643.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 120,000,00
TOTAL	R$ 24.000.000,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, criado pela Lei Municipal nº. 397/2011 de 07/07/2011, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$ 6.019.789,00(Seis milhoes e dezenove mil e setecentos e oitenta e nove reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 393/2011 de 04/05/2011, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e Quinhentos reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal 365/2010 de, 08/07/2010 que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 na importância de R$ 442.100,00 (Quatrocentos e quarenta e dois e cem reais);

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com o artigo 36 da Lei Municipal nº 1086/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023) a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III consoante o estabelecido no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados e o excesso de arrecadação de recursos livres até o limite da efetiva exixtencia devidamente apurados.

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 7º Fica autorizado, não sendo computados para fins do limite de que trata o artigo anterior, o exesso de arrecadação de fonte de recurso livres e vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ ou Estado não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como valor anual dos respectivos instrumentos jurídicos celebrados.

Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentaria ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 10 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia-Pr, em 14 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:18B1DE99

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 286/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO 286/2022

De 15 de dezembro de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 46.088,57 (Quarenta e Seis Mil, e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1056 de 01/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 46.088,57 (Quarenta e Seis Mil, e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1100	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.361.0006.2022	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1150	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.653,73
06.002	DEPTO. DE CULTURA E ESPORTES	
13.812.0013.2041	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.079,00
	SUBTOTAL	37.732,73
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2670	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2110	Recuperação de Equipamentos Rodoviários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.355,70
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.2118	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	5.355,70
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0003.3122	Precatórios Judiciais	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5096	00827-MELHORIA SERTI SOLO EQUIPAMENTOS	1.000,14
	SUBTOTAL	1.000,14
TOTAL		46.088,57

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0004.2012	Manutenção da Secretaria de Finanças	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.381,17
	SUBTOTAL	5.381,17
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
06.002	DEPTO. DE CULTURA E ESPORTES	
13.812.0013.2041	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.382,70
13.392.0013.2038	Incentivo ao Desenvolvimento de Práticas Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.632,00
	SUBTOTAL	7.711,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2045	Controle Populacional Cães e Gatos e Posse Responsável	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.148,00
20.606.0010.2059	Incentivo a Industrialização da Agricultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.458,00
20.606.0010.2060	Horta Comunitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.526,20
18.541.0009.2051	Recuperação e Conservação de Nascentes e Matas Ciliares	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
18.541.0009.2053	Atividades de Preservação Ambiental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.832,10
20.606.0010.2057	Apoio a Hortifruticultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00
18.541.0009.2050	Programa Santa Lúcia Lixo Reciclável	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.376,26
20.122.0002.2054	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.052,00
2351	00827-MELHORIA SERTI SOLO EQUIPAMENTOS	1.000,14
	SUBTOTAL	27.996,40
TOTAL		46.088,57

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:14BAAAB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 175/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha para Secretaria Municipal de Educação e para os estabelecimentos de ensino, que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	BMM DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	63, 67, 84.	R$ 2.824,60
02	SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA	23, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 61, 64, 65, 66, 72, 78, 79, 80, 81, 86, 89, 91, 92, 93, 94, 98.	R$ 30.289,20
03	SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI	35.	R$ 971,40
04	RVC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	73.	R$ 838,40
05	CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA	50, 87.	R$ 2.565,00
06	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 44, 46, 47, 48, 49, 54, 56, 59, 60, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 82, 83, 85, 88, 90, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107.	R$ 67.546,20
07	CIAMUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	24.	R$ 2.050,00
08	GUILHERME MARINHO BAUER ME	62.	R$ 4.349,50
09	NOVA MESA COMÉRCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	39.	R$ 469,80

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 15 de dezembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EC824826

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 89/2022

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 89/2022, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	BMM DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	63, 67, 84.	R$ 2.824,60
02	SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA	23, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 61, 64, 65, 66, 72, 78, 79, 80, 81, 86, 89, 91, 92, 93, 94, 98.	R$ 30.289,20
03	SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI	35.	R$ 971,40
04	RVC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	73.	R$ 838,40
05	CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA	50, 87.	R$ 2.565,00
06	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 44, 46, 47, 48, 49, 54, 56, 59, 60, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 82, 83, 85, 88, 90, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107.	R$ 67.546,20
07	CIAMUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	24.	R$ 2.050,00
08	GUILHERME MARINHO BAUER ME	62.	R$ 4.349,50
09	NOVA MESA COMÉRCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	39.	R$ 469,80

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:

www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 15 de dezembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BD702E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3504/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 132.147,32 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515/2021 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 132.147,32 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.143,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	680,10
	SUBTOTAL	19.823,10
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2004	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.151,20
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	690,50
	SUBTOTAL	3.841,70
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.699,00
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.329,90
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.700,30
04.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.489,85
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.203,35
	SUBTOTAL	38.422,40
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.932,35
	SUBTOTAL	1.932,35
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.493,60
28.846.0007.0013	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1052	01057-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	2.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0007.2014	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.125,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.122.0007.2015	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.009,00
	SUBTOTAL	24.627,60
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2017	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	532,90
	SUBTOTAL	532,90
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3340	00102-Fundeb 40%	909,00
12.361.0011.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3010	00101-Fundeb 60%	42,62
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3170	00102-Fundeb 40%	173,10
12.365.0011.2039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3350	00102-Fundeb 40%	262,00
	SUBTOTAL	1.386,72
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	

27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.886,60
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.723,10
	SUBTOTAL	5.609,70
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.810,30
	SUBTOTAL	1.810,30
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2056	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.824,70
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.314,60
	SUBTOTAL	8.139,30
16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO	
16.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO	
08.241.0016.2062	MANUTENÇÃO DO FMAAI - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	458,20
	SUBTOTAL	458,20
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.640,70
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.922,35
	SUBTOTAL	25.563,05
	TOTAL	132.147,32

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 101, 102, 000 e 1057.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 14/12/2022

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3B5C76B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 074/2022 15/12/2022

DECRETO Nº 074/2022

15/12/2022

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.022.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1076/2021, de 28 de outubro de 2021.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2022, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 478.024,17 (quatrocentos e setenta e oito mil, vinte e quatro reais e dezessete centavos)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0202	Assessoramento Superior		
04.124.0003.2.004000	Manutenção do Controle Interno		
3.1.90.11.00.00 (32)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	7.752,57
3.1.90.13.00.00 (33)	Contribuições Patronais	000	1.258,15
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.1.90.11.00.00 (41)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	61.310,34
3.1.90.13.00.00 (42)	Contribuições Patronais	000	12.437,03
3.3.90.39.00.00 (51)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	57.071,87
4.4.90.93.00.00 (2293)	Indenizações e Restituições	861	4,62
28.846.0005.8.001000.	Encargos Especiais		
3.3.90.47.00.00 (2292)	Obrigações Tributárias e Contributivas	1057	292,65
4.6.90.71.00.00 (64)	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000	3.900,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento De Educação		
12.361,0007.2.010000	Manutenção Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 (93)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104	28.111,26
3.1.90.13.00.00 (95)	Contribuições Patronais	104	30.000,00
3.3.90.39.00.00 (108)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104	23.710,70
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.30.00.00 (148)	Material de Consumo	000	15.000,00
3.3.90.39.00.00 (152)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	13.900,00
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades do Desporto e Lazer		
3.1.90.11.00.00 (157)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	2.067,15
0404	FUNDEB		
12.365.0011.2.018000	FUNDEB – Manutenção Ensino Infantil		
3.1.90.13.00.00 (174)	Contribuições Patronais	101	593,06
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 (193)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	27.745,79
3.1.90.13.00.00 (194)	Contribuições Patronais	000	5.791,83
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.001000	Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00 (227)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	9.289,32
3.1.90.13.00.00 (228)	Contribuições Patronais	000	1.461,04
08.243.0013.6.003000	Menor Aprendiz		
3.1.90.11.00.00 (241)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	2.149,13
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.13.00.00 (267)	Contribuições Patronais	303	6.124,24
3.3.90.30.00.00 (270)	Material de Consumo	303	10.000,00
3.3.90.39.00.00 (275)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	20.000,00
3.3.90.40.00.00 (276)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	303	6.800,00
10.301.0018.2.030000	Saúde Bucal		
3.1.90.13.00.00 (283)	Contribuições Patronais	303	1.758,09
10.301.0018.2.031000	Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00 (285)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	5.453,33
3.1.90.13.00.00 (286)	Contribuições Patronais	303	675,91
10.301.0018.2.032000	Atenção Básica – ACS		
3.1.90.11.00.00 (2129)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1051	26.344,00
3.1.90.13.00.00 (293)	Contribuições Patronais	303	859,05
10.301.0018.2.048000	Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF		
3.1.90.11.00.00 (297)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	24.913,18
3.1.90.13.00.00 (298)	Contribuições Patronais	303	18,18
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS		
3.3.71.70.00.00 (310)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	18.000,00
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
17.511.0020.2.038000	Saneamento Básico Rural		
3.1.90.11.00.00 (323)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	536,81
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PU**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.1.90.11.00.00 (336)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	35.052,69
3.1.90.13.00.00 (337)	Contribuições Patronais	000	11.407,99
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.042000	Manutenção da Produção Animal		

3.1.90.11.00.00 (386)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	6.234,19
TOTAL.....			**478.024,17**

Artigo 2º - Os recursos para cobertura da alteração da meta fiscal de que trata o presente Decreto, são decorrentes dos recursos abaixo especificados:

I Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral.		
28.846.0005.8.001000	Encargos Especiais		
3.2.90.2.1.00.00 (59)	Juros Sobre a Dívida por Contrato	000	3.900,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0404	FUNDEB		
12.365.0011.2.018000	FUNDEB – Manutenção Ensino Infantil		
3.1.90.11.00.00 (173)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101	593,06
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
4.4.90.52.00.00 (280)	Equipamentos e Material Permanente	303	6.000,00
10.301.0018.2.030000	Saúde Bucal		
3.1.90.11.00.00 (281)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	19.000,00
10.301.0018.2.048000	Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF		
3.1.90.11.00.00 (296)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	39.235,47
10.301.0018.2.049000	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade		
3.3.90.30.00.00 (302)	Material de Consumo	494	30.366,51
TOTAL.....			**99.095,04**

– **II –** Por Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (30)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	000	25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (149)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	861	4,62
1.7.1.1.51.2.1.00.00 (45)	Cota-Parte FPM – 1% Cota Dezembro – Principal	000	327.287,86
1.7.1.9.61.0.1.00.00 (213)	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS Principal	1057	292,65
1.7.13.5.0.11.0.1.00 (195)	ASPS Agente Comunitário de Saúde	1051	26.344,00
TOTAL.....			**378.929,13**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1069, de 02 de setembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1076/2021, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 15 de dezembro de 2022; 36º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 15 de dezembro de 2022.

PUBLICADO EM 16/12/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM 16/12/2022, EDIÇÃO 8289, PÁGINA _____, DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7CADCF62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1480, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 1480, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.835,95 (CENTO E CINQÜENTA MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.980 de 14 de dezembro de 2021 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 150.835,95 (cento e cinqüenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4180	00132-PNTE/ESTADUAL	33.000,00
	SUBTOTAL	83.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
08.243.0440.2084	ASSISTENCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6870	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	33.835,95
	SUBTOTAL	33.835,95
TOTAL		**150.835,95**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:		
Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	2.192,69
TOTAL		**2.192,69**
II - Excesso de arrecadação:		
Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF DO ESTADO PARA PROGRAMA PNATE FONTE 132	33.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00.00.00	TRANSF. DE CONTRIB. E LEGADOS DE ENT.NAO GOV.AO FUNDO MUN DA CRIANÇA E ADOLES - ECA - FTE 880	31.643,26
TOTAL		**64.643,26**
III – Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:		
Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
13.122.0203.2012	IMPLANTAR, DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, HISTORICAS E TURISTICAS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
13.122.0203.2013	PROMOVER, COORDENAR E MANTER EVENTOS E FESTIVIDADES	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
13.122.0203.2012	IMPLANTAR, DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, HISTORICAS E TURISTICAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.004	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	
13.122.0203.2014	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
03.007	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.131.0200.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
	SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
03.008	UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
04.122.0200.2019	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO	
	DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	

1260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.122.0206.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
04.122.0206.2024	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
04.122.0206.2025	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE FROTAS E ALMOXARIFADO	
04.122.0303.2032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E ALMOXARIFADO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2041	PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
20.122.0404.2041	PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
20.605.0404.2042	APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.541.0405.2046	PROGRAMAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HIDRICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - FMSB	
18.542.0405.2048	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - FMSB	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	

3310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E	
	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0440.6077	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CASA DOS CONSELHOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.182.0440.2080	AUXILIOS EVENTUAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.244.0440.1081	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MORADIAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
08.244.0440.5085	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
7030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
08.122.0440.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
7190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.002	AGENCIA DO TRABALHADOR	
04.122.0508.2097	MANUTENÇÃO DA AGENCIA DO TRABALHADOR	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
8240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
15	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
15.001	CONTROLE INTERNO	
04.122.0509.2098	MANUTENÇÃO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
8320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
15.002	CORREGEDORIA INTERNA DO MUNICIPIO	
04.091.0509.2099	MANUTENÇÃO DA CORREGEDORIA INTERNA DO MUNICIPIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
8430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
8440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
8460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	12.000,00
TOTAL		**84.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:7B8B2EEA

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1437, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94 **www.teixeirasoares.pr.gov.br**

DECRETO Nº1437, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 312.152,62 (TREZENTOS E DOZE MIL, CENTO E CINQÜENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.980 de 14 de dezembro de 2021 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 312.152,62 (trezentos e doze mil, cento e cinqüenta e dois reais e sessenta e dois centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
SUBTOTAL		12.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
SUBTOTAL		37.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
04.122.0206.2025	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00

SUBTOTAL		7.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2062	01057-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	22.152,62
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
SUBTOTAL		25.152,62
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2371	01057-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	15.000,00
SUBTOTAL		15.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2701	01057-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	15.000,00
SUBTOTAL		15.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HIDRICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3001	01057-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5535	00954-EMENDA PARLAMENTAR - ALIEL MACHADO - INCREMENTO TEMPORARIO (PAP) PORTARIA 1939 - FONTE 954	80.000,00
10.304.0331.2072	APSUS - INVESTIMENTO - TRANSPORTE SANITÁRIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5652	00304-ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E SINISTRO	98.000,00
SUBTOTAL		190.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
SUBTOTAL		1.000,00
TOTAL		**312.152,62**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00.00.00	IRRF- S/ FOLHA DE PAGAMENTO PESSOAL CIVIL EXECUTIVO	56.000,00
1.7.1.3.99.0.1.05.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR PARA INCREMENTO TEMPORARIO (PAP) PORTARIA 1939 - FONTE 954	80.000,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 - PRINCIPAL	62.152,62
TOTAL		**198.152,62**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.122.0206.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
SUBTOTAL		4.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
5550	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5600	00304-ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E SINISTRO	98.000,00
SUBTOTAL		110.000,00
TOTAL		**114.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:4D14F0A3

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1484, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 1484, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 957.200,00 (NOVECENTOS E CINQÜENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.980 de 14 de dezembro de 2021 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 957.200,00 (novecentos e cinqüenta e sete mil e duzentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	5.100,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	

03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
13.122.0203.2012	IMPLANTAR, DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, HISTORICAS E TURISTICAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00
03.008	UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
04.122.0200.2019	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
	SUBTOTAL	17.900,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00
04.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
04.122.0206.2024	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
04.004	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
04.122.0206.2025	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.700,00
	SUBTOTAL	19.900,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00
	SUBTOTAL	32.600,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.700,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.800,00
	SUBTOTAL	47.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.700,00
	SUBTOTAL	33.800,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HIDRICOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.100,00
	SUBTOTAL	48.300,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2056	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EXECUÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3691	00000-Recursos Ordinários (Livres)	177.200,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00

12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.800,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3750	00101-Fundeb 60%	52.500,00
12.365.0505.2060	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4330	00101-Fundeb 60%	81.700,00
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3580	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	29.900,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3761	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3772	00101-Fundeb 60%	4.800,00
3771	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300,00
12.361.0505.2056	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EXECUÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3701	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.600,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.200,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3810	00101-Fundeb 60%	6.900,00
12.365.0505.2060	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4340	00101-Fundeb 60%	22.500,00
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3600	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.200,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3821	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.100,00
	SUBTOTAL	485.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.400,00
4450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.700,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.700,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	79.400,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.100,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.800,00
	SUBTOTAL	190.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

5930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
6370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	37.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
7640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
	SUBTOTAL	12.100,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
13.001	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0002.2093	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.400,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
7880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
	SUBTOTAL	9.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.600,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
7960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
	SUBTOTAL	9.000,00
15	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
15.001	CONTROLE INTERNO	
04.122.0509.2098	MANUTENÇÃO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.600,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
8330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
	SUBTOTAL	10.000,00
TOTAL		**957.200,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	132.700,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96 - PRINCIPAL	19.600,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	195.600,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	167.100,00
TOTAL		**515.000,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
99	RESERVA DE CONTIGENCIA	
99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
99.999.0090.9100	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
8490	00999-RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS	442.200,00
	SUBTOTAL	442.200,00
TOTAL		**442.200,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:033A2328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022

A Prefeitura do Municìpio de Terra Boa, mantenedora da Escola Municipal Therezinha Apparecida Bagatin – Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

Resolve

I - Homologar os nomes dos membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Therezinha Apparecida Bagatin**, com a oferta do Ensino de Fundamental para a Gestão de 30/10/2022 à 30/10/2024.

Segmento que representa	Nome Completo
Presidente/Direção	Marcia Aparecida Tortola Hyoshimoto
Vice-Presidente	Maria de Fátima Victor Chiareli
Representante da Equipe Pedagógica	Titular: Maria de Fátima Victor Chiareli Suplente: Cleide Rodrigues Mota
Representante do Corpo Docente	Titular: Aline Bertelli Soares Suplente: Silvana Conde da Silva Prado
Equipe Técnica- Adminitrativa	Titular: Rosiane Severiano dos Santos Sanches Suplente: Selma Serra
Representante da Equipe de Agentes de Serviços e Alimentação	Titular: Marlene Rodrigues Martins Suplente: Edinea Aparecida da Silva
Representante de Pais e Responsáveis	Titular: Marcos Paulo Ratão Suplente: Ana Cristina Esposto
Representante do Corpo Discente	Titular: Cleonice de Jesus Pavanelli Maciel Suplente: Patrícia de Brito Maia
Representante da APMF	Titular: Taciana Porcel Sommacal Suplente: Sandra Ozana da Silva Craveiro
Representante dos Movimentos Sociais Organizados da Sociedade	Titular: Maria Cristiane Griggio Sartore Suplente: Deyse Cristina dos Santos

II - O Conselho terá sua vigência expirada em 30/10/2024.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CB3FEA74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 868/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 944.717,39 (Novecentos e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Trinta e Nove Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2030	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00511-Taxas - Prestação de Serviços	14.389,68
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.122.0007.2042	Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
55	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.686,49
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
65	00511-Taxas - Prestação de Serviços	26,71
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
85	00511-Taxas - Prestação de Serviços	596,39
02.005	CONTROLADORIA	
04.124.0007.2031	Gestão de Pessoal da Controladoria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
185	00511-Taxas - Prestação de Serviços	4.396,83
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
210	00511-Taxas - Prestação de Serviços	791,43
02.006	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
05.153.0007.2043	Apoio as Atividades da Junta Militar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
220	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.604,95
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
245	00511-Taxas - Prestação de Serviços	288,89
	SUBTOTAL	24.781,37
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
310	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.077,38
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
335	00511-Taxas - Prestação de Serviços	163,93
03.003	DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
04.122.0007.2044	Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
430	00511-Taxas - Prestação de Serviços	650,63
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
460	00511-Taxas - Prestação de Serviços	382,79

03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0007.2045	Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
475	00511-Taxas - Prestação de Serviços	7.064,01
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	00511-Taxas - Prestação de Serviços	750,26
03.005	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0007.2046	Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
580	00511-Taxas - Prestação de Serviços	244,75
03.006	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.121.0007.2034	Gestão de Pessoal da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
595	00511-Taxas - Prestação de Serviços	35.440,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
625	00511-Taxas - Prestação de Serviços	4.601,12
	SUBTOTAL	50.374,87
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
785	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.317,67
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
795	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.326,71
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
965	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	99.117,62
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1010	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	19.195,36
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1195	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.074,64
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1245	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.913,84
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1445	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.464,53
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1490	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.083,62
	SUBTOTAL	186.493,99
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1671	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.400,33
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1676	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.234,07
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1776	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.783,47
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1834	00000-Recursos Ordinários (Livres)	151.366,90
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1906	00000-Recursos Ordinários (Livres)	114.425,77
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2058	00000-Recursos Ordinários (Livres)	99.942,65
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2111	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.421,30
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2376	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.159,17
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2651	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.043,23
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1907	00511-Taxas - Prestação de Serviços	108.136,73
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2521	31051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes de combate às endemias	25.416,05
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2381	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.432,68
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1801	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.541,02
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1854	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.895,15
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	

3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1951	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.963,36
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2086	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.039,32
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2146	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.335,83
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2674	00000-Recursos Ordinários (Livres)	727,78
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1952	00511-Taxas - Prestação de Serviços	18.668,23
	SUBTOTAL	661.933,04
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3435	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.221,83
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3470	00511-Taxas - Prestação de Serviços	4.211,76
07.003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
04.122.0020.2098	Manutenção da Divisão de Industria e Comercio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3575	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.923,75
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3605	00511-Taxas - Prestação de Serviços	335,62
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3646	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.159,17
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3651	00511-Taxas - Prestação de Serviços	663,42
	SUBTOTAL	15.515,55
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.784.0021.2101	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4540	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4565	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.434,59
	SUBTOTAL	4.934,59
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0024.2145	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4641	00511-Taxas - Prestação de Serviços	683,98
	SUBTOTAL	683,98
	TOTAL	944.717,39

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 944.717,39

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 590.528,12 (Quinhentos e Noventa Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Doze Centavos)**nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.006	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.121.0007.2034	Gestão de Pessoal da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.440,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.601,12
	SUBTOTAL	40.041,12
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.317,67
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.326,71
	SUBTOTAL	7.644,38
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1670	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.400,33
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1675	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.234,07
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1780	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.783,47
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1836	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	151.366,90
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1905	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	134.425,77
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2055	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	99.942,65
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2115	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.421,30
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2375	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.159,17
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2650	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.043,23
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2380	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.432,68
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1805	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.541,02
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1856	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.895,15
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.963,36
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2085	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	22.039,32
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2150	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.335,83
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2675	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	727,78
	SUBTOTAL	529.712,03
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.221,83
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3465	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.211,76
07.003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
04.122.0020.2098	Manutenção da Divisão de Industria e Comercio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.197,00
	SUBTOTAL	10.630,59
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.784.0021.2101	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4535	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
	TOTAL	590.528,12

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 590.528,12

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 354.189,27 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Cento e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00 CEF 624013-3 ASSISTÊNCIA FIN COMPL AOS EST.DIST FED E MUN - ACE FONTE 31051.....25.416,05

1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00 TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS..89.232,68

1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00 RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 511.....37.654,86

1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00 TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS....9.987,24

1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00 VIAGENS DE TERRA.....9.945,00

1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00 TAXA DE CEMITÉRIOS.....3.103,83

1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00 RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 104.....11.727,31

1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO – PRINCIPAL.....167.122,30

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0104 Dezembro R$ 178.849,61

Fonte: 0511 Dezembro R$ 149.923,61

Fonte: 31051 Dezembro RS 25.416,05

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0104 Dezembro R$ 178.849,61

Fonte: 0511 Dezembro R$ 149.923,61

Fonte: 31051 Dezembro RS 25.416,05

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de dezembro de 2022 (14/12/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:2763BAB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 869/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 535.371,56 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2030	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.027,35
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.181.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
101	00511-Taxas - Prestação de Serviços	110,58
	SUBTOTAL	1.137,93
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1130	00101-Fundeb 60%	301.428,82
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
965	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.013,10
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
976	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.824,42
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1140	00101-Fundeb 60%	45.316,92
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1195	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	52.800,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1445	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
	SUBTOTAL	442.383,26
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2058	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.874,93
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2514	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.501,16
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2524	00000-Recursos Ordinários (Livres)	663,42
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2564	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.121,56
2565	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.471,95
	SUBTOTAL	49.633,02

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2089	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.530,49
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2995	00000-Recursos Ordinários (Livres)	343,35
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	618,22
	SUBTOTAL	3.492,06
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3435	00511-Taxas - Prestação de Serviços	21.336,00
	SUBTOTAL	21.336,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.196,92
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4240	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.587,25
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4280	00511-Taxas - Prestação de Serviços	477,05
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4440	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.102,56
26.784.0021.2101	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4540	00511-Taxas - Prestação de Serviços	11.025,51
	SUBTOTAL	17.389,29
	TOTAL	535.371,56

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 535.371,56

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 535.371,56 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2030	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00511-Taxas - Prestação de Serviços	262,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
31	00511-Taxas - Prestação de Serviços	765,35
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.181.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
95	00511-Taxas - Prestação de Serviços	110,58
	SUBTOTAL	1.137,93
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
99.999.0026.9132	Reserva de Contigencia - Administracao Direta	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
420	00999-Reservas de Contingências	123.745,56
	SUBTOTAL	123.745,56
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
870	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	82,79
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
980	00102-Fundeb 40%	22.035,84
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
990	00102-Fundeb 40%	4.870,43
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1000	00102-Fundeb 40%	10.397,62
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1015	00102-Fundeb 40%	2.647,08
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	

3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1145	00101-Fundeb 60%	887,06
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.824,42
1050	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.513,10
1055	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1090	00102-Fundeb 40%	820,95
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1110	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	125,71
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2010	Contribuições e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para Educação Infantil.	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1175	00102-Fundeb 40%	54.200,00
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1185	00102-Fundeb 40%	57.713,54
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1215	00102-Fundeb 40%	207,93
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1225	00102-Fundeb 40%	8.000,00
12.365.0030.2012	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1360	00101-Fundeb 60%	2.288,90
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1235	00102-Fundeb 40%	22.547,49
12.365.0030.2012	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1370	00101-Fundeb 60%	1.000,00
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1285	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.900,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	33.691,50
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0005.2023	Manutenção do FUNDEB - Educação Especial	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1380	00101-Fundeb 60%	5.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1385	00101-Fundeb 60%	3.800,00
04.005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0028.2018	Manutenção do FUNDEB PEJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1420	00101-Fundeb 60%	10.369,47
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1430	00101-Fundeb 60%	2.642,77
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1435	00102-Fundeb 40%	1.346,09
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1450	00102-Fundeb 40%	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1460	00102-Fundeb 40%	30.572,56
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1470	00102-Fundeb 40%	5.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1480	00102-Fundeb 40%	577,71
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1495	00102-Fundeb 40%	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1505	00102-Fundeb 40%	300,76
1515	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1545	00102-Fundeb 40%	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1550	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	17.000,00
	SUBTOTAL	345.363,72
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	22.874,93
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2599	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.121,56
	SUBTOTAL	25.996,49
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	618,22
	SUBTOTAL	618,22
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

3445	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.336,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3455	00511-Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00
	SUBTOTAL	21.336,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.196,92
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4260	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.064,30
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4450	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.102,56
26.784.0021.2101	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4545	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4595	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.509,86
	SUBTOTAL	17.173,64
	TOTAL	535.371,56

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 535.371,56

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de dezembro de 2022 (14/12/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:0FBB149E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EDITAL N° 05 – DEFERIMENTO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, Ricardo Chicovis de Oliveira, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público instituída pela Portaria n° 18/2022, **TORNA PÚBLICO** o **deferimento preliminar das inscrições para o cargo de Contador**, conforme segue:

Inscrição Geral:

Contador			
Inscrição	**Candidato**	**Documento**	**Dta. Nasc.**
000011	ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA	**85136**	14/12/1992
000055	ADEMILDO PASSOS CORREIA JUNIOR	**3693**	31/12/1982
000052	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA	**8246**	02/12/1971
000065	ADRIANO SAVITRAS	**4401**	24/02/1981
000034	ALAN BRAZ DE SENA	**9150121**	06/06/1982
000059	ANDERSON SILVA DOS SANTOS	**4703**	24/04/1984
000004	ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE	**3508**	08/10/1979
000046	ANDREIA KOLITSKI	**77371**	24/08/1990

000005	BRUNO MESSIAS LASKA	**76345**	09/10/1999
000050	CAROLAINE CRISTINA FLORENTINO	**33879**	24/06/1998
000015	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	**3879**	26/08/1971
000053	CLAUDIO DA SILVA BEZERRA	**-071203/O**	09/01/1976
000039	DAYANE SANTOS LEAL	**622**	22/09/1998
000072	DEBORA APARECIDA ROSARIO	**53352**	25/10/1991
000013	DIEGO SILVA DE SOUZA	**8419**	09/03/1988
000037	EDER BORGES DOS SANTOS	**9740**	19/12/1983
000038	EDUARDO DIAS DE SOUZA	**1993**	25/10/1995
000074	ELVIS WELINGTON FRANCO	**63649**	28/02/1990
000032	EZEQUIAS JULIATTO	**7144**	11/05/1976
000060	FAGNER RODRIGO ANANIAS	**4787184**	03/08/1990
000073	FELIPE SIHVENGER	**1646**	15/07/1987
000006	GABRIEL MACHADO ALVES	**505248**	27/10/1995
000070	GILBERTO COSTA BARBOSA	**92422**	14/08/1974
000014	GUILHERME GUEDELHA DE BRITO	**.110.308**	05/07/1993
000016	GUSTAVO FERREIRA DO ROSARIO	**3132**	03/06/1983
000033	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	**0383**	30/09/1988
000008	HENRIQUE ANDRADE CHICOVIS	**42205**	17/11/1991
000058	JESSICA APARECIDA RAMOS	**27703**	21/08/1994
000051	KELI CRISTINA ZACLIKEVIC DE LIMA	**.689.078**	15/12/1992
000066	LILIAN KELLY ARAUJO	**81484**	15/06/1989
000012	LILIANE PIENTA DE MEIRA	**0983392**	07/10/1986
000021	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA	**8024**	14/04/1982
000024	MARCIA ZIGOVSKI	**33982**	20/06/1991
000061	MARLOS GILBERTO MEINELECKI	**176.194**	21/12/1982
000068	MICHEL MARCELO	**98**	04/04/1979
000031	PAULO AUGUSTO IVAN	**5425**	09/03/1987
000064	RADAMES RANGEL	**15197**	18/04/1988
000007	RAFAEL DE LACERDA	**1529**	07/07/1987
000017	RENILSON FERNANDES DAS DORES	**7646**	30/09/1972
000003	RODRIGO GARCIA DA SILVA	**9744**	12/03/1986
000025	SAMUEL DEIANA	**99915**	22/12/1978
000048	VAGNER ANDRE BORGES	**6490**	22/01/1986
000067	WILMAR PADILHA	**9481008**	24/07/1970
TOTAL DE CANDIDATOS: 43			

Inscrição Pessoa com Deficiência:

Não houve inscrição

Inscrição Afrodescendentes e Povos Indígenas:

Contador			
Inscrição	**Candidato**	**Documento**	**Dta. Nasc.**
000013	DIEGO SILVA DE SOUZA	**8419**	09/03/1988
000070	GILBERTO COSTA BARBOSA	**92422**	14/08/1974
000066	LILIAN KELLY ARAUJO	**81484**	15/06/1989
TOTAL DE CANDIDATOS: 3			

Titjucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:036010A7

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EDITAL N° 06 – INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, Ricardo Chicovis de Oliveira, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público instituída pela Portaria n° 18/2022, **TORNA PÚBLICO** o **indeferimento das inscrições para o cargo de Contador**, conforme segue:

Inscrições Indeferidas considerando o estabelecido no item 6.25.2 do Edital de Abertura n° 01.

Contador	
Inscrição	**Candidato**
000045	ADRIANE ANTUNES DA SILVA
000010	ADRIANO SOUZA SANTANA
000047	ANA CAROLINA HOHMUTH LOPES
000042	ANA PAULA FERREIRA SUOTA
000056	ANDRESSA APARECIDA LIMA DOS SANTOS
000018	ANGELITA ROZA
000057	BEATRIZ RAVEDUTTI LACERDA DAMAS MARQUES
000049	DEJALMA MENDES DE RAMOS
000041	DOUGLAS GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA
000054	ELISANGELA KRAMAR
000026	GLEYSON COSTA MACEDO
000069	GRICIA MARIA LIMA FURTADO
000040	GUILHERME DA SILVA
000044	JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ
000063	JOHNATHAN CEZAR CASASA
000035	JULIANA PRAGLIOLI TANASOVICHI RAMAZINI
000009	LILIAN DE PAULA COSTA
000027	LUIZ CLAUDIO RAMOS GRAMLICH
000030	MAGNO HOLZ
000020	MARCELO FERENS
000071	MARCIO RIVERO VIEIRA
000062	OTTOMAR ANTONIO GALIZIO DE OLIVEIRA
000043	REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS
000036	RICARDO AFFONSO MARCA
000028	ROSENILDA APARECIDA BISCAIA
000023	ROSILDA FATIMA DE MEIRA
000002	THALITA PEREIRA DA CUNHA
000019	TIAGO LIMA GERMANO
TOTAL DE CANDIDATOS: 28	

Cabe recurso do indeferimento da inscrição nos prazos e moldes previstos no Edital de Abertura n°01.

Titjucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:C3515B0C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2022

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO					
Número do Termo de Análise de Credenciamento				**04/2022**	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)				**25/2022**	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo	Município de Tijucas do Sul			**CNPJ**	76.105.584/0001-21
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul			**CNPJ**	15.458.221/0001-85
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	**ADMINISTRADOR**		**x**	**GESTOR**	**x**
Razão Social	Itaú Unibanco S.A.		**CNPJ**		60.701.190/0001-04
Endereço	Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Parque Jabaquara, São Paulo - SP		**Data Constituição**		22/08/1944
E-mail (s)	chrystie.lombardi@itau-unibanco.com.br		**Telefone (s)**		(11) 3631-2617
Data do registro na CVM	26/07/1979	**Categoria (s)**			
Data do registro no BACEN	16/05/1989	**Categoria (s)**			
Principais contatos com RPPS	**Cargo**		**E-mail**		**Telefone**
Fabio Augusto de Almeida Alves	Gerente Comercial Poder Público		fabio-almeida.alves@itau-unibanco.com.br		(41) 98743-9300

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	x	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	x	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	x	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	x	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	x	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de	Sim	x	Não	

regimes próprios de previdência social?				
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:				
x	Art. 7º, I, "b"	x	Art. 8º, II	
	Art. 7º, I,"c"		Art. 9º, I	
x	Art. 7º, III,"a"		Art. 9º, II	
	Art. 7º, III,"b"	x	Art. 9º-, III	
	Art. 7º, IV	x	Art. 10, I	
	Art. 7º, V,"a"		Art. 10, II	
	Art. 7º, V,"b"		Art. 10, III	
	Art. 7º, V,"c"		Art. 11	
x	Art. 8º, I			
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:			**CNPJ**	**Data da Análise**
Itaú Institucional Renda Fixa IRFM 1 FI			*08.703.063/0001-16*	
Itaú High Grade RF Cred Priv. FIC FI			*09.093.883/0001-04*	
Itaú Institucional Referenciado DI FI			*00.832.435/0001-00*	
Itaú Institucional Renda Fixa Pré LP FIC FI			*10.396.381/0001-23*	
itaú Institucional Alocação Dinâmica RF FIC FI			*21.838.150/0001-49*	
Itaú IDKA 2 IPCA FIC FI			*32.922.086/0001-04*	
Itaú Institucional Optimus RF LP FC			*40.635.061/0001-40*	
Itaú Institucional Renda Fixa IMAB 5 FIC			*09.093.819/0001-15*	
Itaú Institucional Renda Fixa IMA-B Ativo FIC FI			*05.073.656/0001-58*	
Itaú Ações Dividendos FI			*02.887.290/0001-62*	
Itaú Ações Dunamis FIC			*24.571.992/0001-75*	
Itaú Ações Asgard Institucional FIC			*07.686.680/0001-98*	
Itaú Ações Momento 30 FIC FI			*16.718.302/0001-30*	
Itaú Olimpo FIC FIA			*32.246.546/0001-13*	
Itaú Small Cap Valuation FIC FIA			*01.063.879/0001-65*	
Itaú Ações Small Cap Index FIC FI			*36.348.109/0001-61*	
Itaú Vision Institucional MM FIC FI			*32.254.420/0001-90*	
Itaú Institucional MM Juros e Moedas FIC FI			*00.973.117/0001-551*	
Itaú Private Multimercado S&P 500 BRL FIC FI			*26.269.692/0001-61*	
Itaú Institucional Active FIX IB Multimercado FI			*04.764.174/0001-81*	
Itaú Private Ações Index Ibovespa FIC FI			*20.354.935/0001-83*	
Itaú Institucional Genesis FIC FIA			*32.665.845/0001-92*	
Itaú Institucional Ações Phoenix FIC FI			*23.731.629/0001-07*	
Itaú BDR Nível I Ações FIC			*37.306.507/0001-88*	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	O Itaú Asset Management é uma das unidades de negócios do Itaú Unibanco, responsável pela gestão de recursos de terceiros, inserida na Diretoria Geral do Atacado
Segregação de Atividades	O Itaú Unibanco possui um Procedimento de Segregação de Atividades
Qualificação do corpo técnico	A qualificação do corpo técnico é adequado, com certificações reconhecidas no mercado financeiro e constituição de diversos comitês para tomadas de decisão
Histórico e experiência de atuação	O Itaú Unibanco é o maior banco privado do Brasil, com mais de R$ 800 bilhões sob gestão
Principais Categorias e Fundos ofertados	Fundos de Renda Fixa, Fundos de Ações, Fundos Multimercado e Fundos de investimento no exterior
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Os relatórios de risco são gerados diariamente, com a última posição disponível do Fundo ou Carteira, e disponibilizado aos gestores. Os relatórios possuem as principais medidas de risco pertinentes à categoria do Fundo ou Carteira: B-VaR, Tracking Error, Exposição e Year Equivalent. Diariamente também é elaborado o relatório de controle de limites, que mostra a utilização do limite de riscos de mercado dos Fundos e Carteiras Administradas.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Foi encontrado um processo arquivado por termo de compromisso nos últimos cinco anos
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Certidão FGTS - Validade: 10/01/2023; Certidão de Débitos Federais - Validade: 03/04/2023; Certidão de Débitos Municipais - Validade: 18/12/2022; Certidão de débitos estaduais - Validade: 15/12/2022;
Volume de recursos sob administração/gestão	R$ 842 bilhões
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos analisados rentabilizaram próximo ao seu benchmark nos últimos 12 meses
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Foi analisado o questionário ANBIMA de due diligence para contratação de gestor de recursos de terceiros
Outros critérios de análise	
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:	
Após análise da documentação apresentada pelo ITAÚ UNIBANCO S/A, o Comitê de Investimentos constatou que o mesmo atende os critérios exigidos pelo TIJUCAS DO SUL PREV para recebimento de aplicações financeiras conforme dispõe a legislação vigente	

Local:	**Tijucas do Sul - PR**	**Data**	15/12/2022
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Cassiane da Silva Oliveira dos Santos	Membro do Comitê de Investimentos	049.789.329-04	
Camila Buhrer Camargo	Membro do Comitê de Investimentos	069.922.949-97	
Gabriel Machado Alves	Membro do Comitê de Investimentos	092.415.569-86	
Gerson de Melo	Gestor de recursos	069.292.549-08	
Ranolfo Eriches de Lima	Membro do Comitê de Investimentos	066.292.359-67	

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:8BE0B48B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
RESOLUÇÃO 07/2022

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ : 06.062.610/0001-04

(Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina, Ibaiti e Siqueira Campos)

RESOLUÇÃO N.º 07/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providencias.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução n° 05/2021 de 24 de Novembro de 2.021;

Art. 1º. - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no exercício de 2022, no valor de R$ 81.307,91 (Oitenta e um mil, trezentos e sete reais e noventa e um centavos), conforme segue:

01	CONSÓRCIO I. PARA ATERRO SANITÁRIO	
01.001	ADMINISTRAÇÃO DO CIAS	
17.122.0001.2001	ADMINISTRAÇÃO DOS CIAS.	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4.500,00
01	CONSÓRCIO I. PARA ATERRO SANITÁRIO	
01.002	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
17.122.0001.2002	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	76.807,91

Art. 2º. – Para cobertura do créditoaberto no artigo anterior,serão utilizadosrecursos provenientes do Excesso de Arrecadação da fonte de recursos 1000, no valor de R$ 49.767,85 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos, derivado dos rateios realizados, tal como previsto no Inciso II, constante do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e da anulação ou redução das seguintes dotações como segue:

01	CONSÓRCIO I. PARA ATERRO SANITÁRIO	
01.001	ADMINISTRAÇÃO DO CIAS	
17.122.0001.2001	ADMINISTRAÇÃO DOS CIAS.	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.448,16
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	4.591,90
01	CONSÓRCIO I. PARA ATERRO SANITÁRIO	
01.002	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
17.122.0001.2002	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
01	CONSÓRCIO I. PARA ATERRO SANITÁRIO	
01.099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00.00.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	16.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, Tomazina, 15 de Dezembro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Presidente do CIAS

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:ACB7D7AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SÚMULA: Dispõe sobre a Divulgação Final da lista de Inscrições Homologadas referente ao Edital n° 01/2022, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de cargos.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 704 /2022, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgada a lista de **Inscrições Homologadas referente ao Edital n° 01/2022**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais nos cargos de **Fisioterapeuta e Cirurgião Dentista.**

CARGO - FISIOTERAPEUTA

Nº	Nome	Cargo	Situação
01	Alex Rodrigues Macedo	Fisioterapeuta	Deferido
02	Amanda Castro de Deus	Fisioterapeuta	Deferido
03	Ana Regina Kieger	Fisioterapeuta	Deferido
04	Andressa Aparecida Plavak Mendes	Fisioterapeuta	Deferido
05	Angela Maria Kerniski	Fisioterapeuta	Deferido
06	Cassia Deise Kraiczy	Fisioterapeuta	Deferido
07	Evelin Cris Gonçalves	Fisioterapeuta	Deferido
08	Gabriela Cristina de Abreu	Fisioterapeuta	Deferido
09	Juliana Ferreira de Souza	Fisioterapeuta	Deferido
10	Ledilaine Maria Ferreira	Fisioterapeuta	Deferido
11	Luana Tais Camargo	Fisioterapeuta	Deferido
12	Nei Adão Ribeiro de Freitas	Fisioterapeuta	Deferido

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA

Nº	Nome	Cargo	Situação
01	Ana Caroline Debastiani Mazzochi	Cirurgião Dentista	Deferido
02	Ariadne Hellen de Moura	Cirurgião Dentista	Deferido
03	Daisy Gaitkoski Ferreira	Cirurgião Dentista	Deferido
04	Emanuele Moraes Halma	Cirurgião Dentista	Deferido
05	Erica do Nascimento Bottega	Cirurgião Dentista	Deferido
06	Fatima Maiara Batista	Cirurgião Dentista	Deferido
07	Francisca Katiana de O. Feitosa Donato	Cirurgião Dentista	Deferido
08	Gabriela Carvalho Damásio	Cirurgião Dentista	Deferido
09	Gislaine Pontarollo	Cirurgião Dentista	Deferido
10	Leticia Godoy Leite	Cirurgião Dentista	Deferido
11	Mayara Moreira da Cruz	Cirurgião Dentista	Deferido
12	Priscila Ferreira Padilha	Cirurgião Dentista	Deferido
13	Renata Schon	Cirurgião Dentista	Deferido
14	Sarah Vieira Brasileiro	Cirurgião Dentista	Deferido
15	Sandro Blaser Gouvea	Cirurgião Dentista	Deferido
16	Thalia Ferreira da Silva	Cirurgião Dentista	Deferido
17	Valeria Ferreira	Cirurgião Dentista	Deferido
18	Wagner Couto Assis	Cirurgião Dentista	Deferido
19	Willian Gustavo Bitencourt	Cirurgião Dentista	Deferido
20	Camila Moreira	Cirurgião Dentista	Indeferido
21	Luciano França	Cirurgião Dentista	Indeferido

Turvo, 14 de dezembro de 2022

FERNANDA HACK KARPINSKI

Presidente da Comissão

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:40765F5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SÚMULA: Dispõe sobre a Divulgação de Resultado Provisório referente ao Edital n° 01/2022, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de cargos.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 704/2022, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgado o **Resultado Provisório referente ao Edital n° 01/2022**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais nos cargos de **Fisioterapeuta e Cirurgião Dentista**

RESULTADO PROVISÓRIO – FISIOTERAPEUTA

Nº	Nome	Doutorado	Mestrado	Especialização	Graduação	Experiência	TOTAL	DN
		10	**10**	**20**	**50**	**10**	**100**	
1	Juliana Ferreira de Souza	0	0	10	50	10	70	16/07/1990
2	Alex Rodrigues Macedo	0	0	10	50	10	70	26/02/1993
3	Amanda Castro de Deus	0	0	10	50	10	70	29/04/1996
4	Nei Adão Ribeiro de Freitas	0	10	0	50	5	65	06/02/1983
5	Angela Maria Kerniski	0	0	0	50	10	60	13/04/1995
6	Luana Tais Camargo	0	0	10	50	0	60	18/08/1996
7	Andressa Apª Plavak Mendes	0	0	0	50	10	60	22/09/1996
8	Ledilaine Maria Ferreira	0	0	10	50	0	60	26/08/1997
9	Gabriela Cristina de Abreu	0	0	0	50	5	55	07/05/1999
10	Ana Regina Kieger	0	0	0	50	0	50	05/06/1992
11	Evelin Cris Gonçalves	0	0	0	50	0	50	03/07/1997
12	Cassia Deise Kraiczy	0	0	0	50	0	50	18/06/1998

RESULTADO PROVISÓRIO – CIRURGIÃO DENTISTA

Nº	Nome	Doutorado	Mestrado	Especialização	Graduação	Experiência	TOTAL	DN
		10	**10**	**20**	**50**	**10**	**100**	
1	Sarah Vieira Brasileiro	0	10	10	50	10	80	16/07/1981
2	Mayara Moreira da Cruz	0	0	20	50	10	80	26/08/1989
3	Wagner Couto Assis	0	10	20	50	0	80	25/05/1992
4	Ariadne Hellen de Moura	0	0	20	50	10	80	14/01/1994
5	Daisy Gaitkoski Ferreira	0	0	20	50	10	80	22/03/1995
6	Gislaine Pontarollo	0	0	10	50	10	70	09/02/1992
7	Emanuele Moraes Halma	0	0	10	50	10	70	21/06/1996
8	Leticia Godoy Leite	0	0	10	50	10	70	01/09/1996
9	Gabriela Carvalho Damásio	0	0	10	50	10	70	19/12/1996
10	Priscila Ferreira Padilha	0	0	0	50	10	60	20/03/1987
11	Francisca Katiana de O. F.Donato	0	0	0	50	10	60	14/07/1987
12	Willian Gustavo Bitencourt	0	0	0	50	10	60	15/10/1990
13	Renata Schon	0	0	0	50	10	60	19/08/1997
14	Erica do Nascimento Bottega	0	0	0	50	10	60	29/10/1998
15	Fatima Maiara Batista	0	0	0	50	5	55	20/09/1993
16	Thalia Ferreira da Silva	0	0	0	50	5	55	18/05/1997
17	Ana Caroline Debastiani Mazzochi	0	0	0	50	5	55	06/09/1998
18	Sandro Blaser Gouvea	0	0	0	50	0	50	15/07/1979
19	Valeria Ferreira	0	0	0	50	0	50	10/10/1993

Turvo, 15 de dezembro de 2022

FERNANDA HACK KARPINSKI

Presidente da Comissão

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:A08A5B36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 685/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ARLETE ALVES DAUBERMANN	1359501	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ELI APARECIDA FERREIRA CASAGRANDE DA CUNHA	1512694	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ELIVELTON LAERCIO DOS SANTOS	1491201	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
FAVIA APARECIDA RUCINSKI	1512408	2022/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023 A 31/01/2023
JANETE APARECIDA FELIZ DA SILVA	1504401	2022/2023	MERENDEIRA	02/01/2023 A 31/01/2023
JANINE TEREZINHA SEMIANKO	1495001	2022/2023	MERENDEIRA	02/01/2023 A 31/01/2023
JUCIMARA ROSA	1512630	2021/2022	SERVENTE	02/01/2023 A 31/01/2023
JULIANE PORTELA DA LUZ	1492601	2022/2023	MERENDEIRA	02/01/2023 A 31/01/2023
MARCIA SALETE HAUMANN GONÇALVES	756001	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARGARETE DE FATIMA ALVES	992001	2022/2023	VIVEIRISTA	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA	1512590	2022/2023	MERENDEIRA	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA MADALENA MOREIRA	1512649	2021/2022	SERVENTE	02/01/2023 A 31/01/2023
MARILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	1512651	2021/2022	SERVENTE	02/01/2023 A 31/01/2023
MARLIZE APARECIDA GONZAGA	1486301	2022/2023	MERENDEIRA	02/01/2023 A 31/01/2023
MICHELE CRISTINA ANDRE DE MIRANDA	1512597	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MIRIAN CARDOSO	1502901	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MIRIAN CARDOSO	1310201	2022//2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ROGERIO PORTELA DA LUZ	1495801	2022/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2023 A 31/01/2023
ROSANGELA DE FATIMA TORRES MELO	1496201	2022/2023	MERENDEIRA	02/01/2023 A 31/01/2023
SALETE INES ILKIW	604101	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2023 A 31/01/2023
SIMONE APARECIDA FAGUNDES	1462101	2021/2022	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
SIMONE APARECIDA GOMES BUENO	765001	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
VERONICA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS	1512675	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CDA095F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 707/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA CRISTINA HENIK COUTO	1512374	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ADRIANA CRISTINA HENIK COUTO	1478901	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
ALINE GRACIELI VAUDAN BOTJUK	1512420	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ANA FRANCIELE NHAIA	1194001	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
BERNADETE MARIA RODRIGUES HORTIZ	1476701	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
CARLOS RAFAEL SCHNEIDER	1478001	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
CARMEN LINDA GOMES MACHADO	1512241	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
CLAUDIA CRISTINA TOPOLSKI	1477601	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
CLAUDINEIA WAWRZYNIAK KRYSZYSZYN	1512479	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ELISABETH DE FATIMA ALVES DA SILVA	991504119	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
EMMANUELA DE CASSIA FREITAS SCHUMANN	991504036	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
FRANCIELE DA SILVA	1512438	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
FRANCIELE DA SILVA	1497801	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
JORDANA SAUTHIER BUGDOL	1155001	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JULIANA BASE FERREIRA	1405201	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
JULIANE DROSZAK	1483601	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
JULIANE ROGOSKI HENIK	991504035	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
LEILA JANE MARIANO ROMANOSKI	1477901	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
LEILA JANE MARINAO ROMANOSKI	1512433	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARCIA LUZIA WEBER RICHARDT	1481201	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8AFCF82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 708/2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDRESSA CARLA ALVES	991504539	2022/2023	PROFESSOR PSS	02/01/2023 A 28/01/2023
PRISCILA CHAVES ALVES	1483801	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
ANDREIA APARECIDA SALDANHA DOS SANTOS	1390001	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
ALINE LUIZA LEITCHFELD RIBEIRO	1491101	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
CATIA LUCIANE DA LUZ CARNEIRO	1473701	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA SALETTE FONSECA DE PAULA STROBINO	1392701	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
TATIANE DE FATIMA GONÇALVES MEIRA	1476201	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
SILVANE WEBER	1430301	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
REGINA RAMOS	1512210	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
SILVANA REBONATTO DA ROSA	1478201	2022/2023	PROF EDUC NFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
MARCIA REGINA DOS SANTOS	1455901	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
ALZIMARY DEKI	1512470	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ANA PAULA MARCELINO SOARES SOROKA	1485501	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
DYEYLA GODOI	1402801	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
ELAINE DE LIMA MITZKO	1478801	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIANGELA APARECIDA BARBUZA	1478101	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
VIVIANE KARINA BANNACH	1485601	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
LUIZ ADLER MICHEL	991504635	2022/2023	DIRETOR GERAL DE EDUCAÇÃO	02/01/2023 A 11/01/2023
MARIA LUCIA ALVE DE SOUZA	1063401	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
PRISCILA GUTH KUKLA WISNIEWSKI	1479001	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
DENISE FERREIRA	1512300	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
DENISE FERREIRA	1374901	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
DANIELLI SUSKI	1512246	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
DANIELLI SUSKI	1483301	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B50D1D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 705/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADONE CORNELO DE LARA	1061801	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
ADONE CORNELO DE LARA	1512205	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ANDREIA CRISTINA SOUZA	1477201	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
ANDREIA CRISTINA SOUZA	1497601	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ELEDIR WOLINGER LIMA	1379001	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
FLAVIA SOARES PADILHA	1488201	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
FRANCIELY APARECIDA DA SILVA	1512499	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023

JESSICA CRISTINE SCHNEIDER DOS SANTOS	1512301	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JOSIANE APARECIDA SOARES IUCKER	991504513	2022/2023	PROFESSOR PSS	02/01/2023 A 06/01/2023
JUCELEI STADNIK PONTES	1512245	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JULIANA TEREZINHA TRAVERSIN DA SILVA	1060001	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA SIRLEI PEIXER	1068501	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
PAULA CRISTINA MENDES	1479901	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
SOLANGE APARECIDA GALVAO NEGRIN	1403601	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
SUELEN MAIARA DE SOUZA	1478701	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
VANESSA ROSANA PELUCHEN CAMARGO	1477301	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
VANESSA ROSANA PELUCHEN CAMARGO	1512277	2019/2020	PROFESSOR	02/01/2023 A 21/01/2023
VANUSA REGINA NEDILHA KOBROSKI	1512483	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ZELIA MARIA DOS SANTOS PAZ	1481301	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D3155D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 704/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA MARIA GONÇALVES BATISTA	1512684	2021/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2023 A 11/01/2023
ALAIDE CRISTINA RODRIGUES TOMCZYK	991504028	2021/2022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/01/2023 A 31/01/2023
CLAUDIA MOEMA ZAIONS	1503201	2021/2022	PSICOLOGO I	02/01/2023 A 21/01/2023
CRISTIANE APARECIDA WENGEN	78	2020/2021	PSICÓLOGO	02/01/2023 A 11/01/2023
CRISTIANE APARECIDA WENGEN	78	2020/2021	PSICÓLOGO	06/02/2023 A 25/02/2023
CRISTIANE APARECIDA WENGEN	78	2021/2022	PSICÓLOGO	26/02/2023 A 07/03/2023
DENNYS KEYITI SHNTAKU	537	2021/2022	PSICOLOGO I	02/01/2023 A 11/01/2023
EVA SIMONE DA SILVA SCHUTZE	1512656	2020/2021	MEDICO ESTRATEGIA DA FAMILIA	02/01/2023 A 11/01/2023
EVA SIMONE DA SILVA SCHUTZE	1512656	2021/2022	MEDICO ESTRATEGIA DA FAMILIA	12/01/2023 A 21/01/2023
FLAVIA PAOLA KREPSZ KAMINSKI	991504507	2021/2022	CIRURGIAO DENTISTA	13/12/2022 A 22/12/2022
FLAVIA PAOLA KREPSZ KAMINSKI	991504507	2021/2022	CIRURGIAO DENTISTA	02/01/2023 A 21/01/2023
FRANSUELLEN BIGOSINSKI	991504223	2021/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2023 A 11/01/2023
IVETE INES MUHL	86	2020/2021	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2023 A 11/01/2023
MARIANA GABRIELE DOS SANTOS	442	2019/2020	TERAPEUTA OCUPACIONAL	02/01/2023 A 11/01/2023
MARIANA GABRIELE DOS SNTOS	442	2019/2020	TERAPEUTA OCUPACIONAL	23/01/2023 A 11/02/2023
PAULO CESAR ALVES DO AMARAL	991504979	2022/2023	ENFERMEIRO 8 HORAS	02/01/2023 A 11/01/2023
SANDRA MARA DE MORAES	991504275	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2023 A 11/01/2023
VALCIR DA SILVA	398	2022/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023 A 11/01/2023
VANIA MENDES PALMITO	991504216	2020/2021	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2023 A 11/01/2023
VINICIUS KARPAVICIUS DA LUZ	405	2021/2022	ENFERMEIRO 6 HORAS	01/02/2023 A 20/02/2023
VIVIANE DE ALMEIDA	92	2021/2022	PSICÓLOGO	02/01/2023 A 21/01/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:105C6466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 684/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA JOSIEK	991504340	2021/2022	MEDICO PEDIATRA	02/01/2023 A 21/01/2023
ANDREA MARIA CORREA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1512652	2022/2023	SERVENTE	02/01/2023 A 31/01/2023
CLEONICE COLAÇO DA SILVEIRA	1486501	2022/2023	MERENDEIRA	02/01/2023 A 31/01/2023
DENISE GISELE HAUMANN PARASTCHUK	1429001	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
EDSON MARCELO DA SILVA	1512606	2021/2022	SERVENTE	02/01/2023 A 31/01/2023
IRANI PRESTES TABORDA	868001	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JACIELE MARCENIUK	1512480	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JANETE SANT ANA	1492201	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
JOAQUINA PINTO DE FRANÇA	991504075	2020/2021	ENFERMEIRO 8 HORAS	02/01/2023 A 11/01/2023
JOSNEI SCHMIDT	1289001	2020/2021	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2023 A 31/01/2023
JULIANO SILVA ALVES	252	2021/2022	MEDICO SAUDE DA FAMILIA	19/12/2022 A 17/01/2023
JULIETA UBINSKI DA ROSA	1512448	2019/2020	AUXILAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023 A 11/01/2023
LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	991504052	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARCELA MAZUR	1490001	2018/2019	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA VITORIA DA SILVA	462	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2023 A 11/01/2023
ROSANE DE FATIMA AMORA	1482201	2022/2023	MERENDEIRA	02/01/2023 A 31/01/2023
SILVANA DE FATIMA BANASZEWSKI	991504293	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2023 A 11/01/2023
SILVIA ROSANA TASSONI LEVORSE	149	2022/2023	MEDICO SAUDE DA FAMILIA	02/01/2023 A 11/01/2023
TANIA MARIA BUSSI CORDEIRO	278	2020/2021	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2023 A 21/01/2023
VANESSA LUANA WISNIEWSKI	506	2021/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023 A 11/01/2023
VILSON HUMBERTO DE OLIVEIRA	1014601	2021/2022	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30/11/2022 A 29/12/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EF0AEECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 692/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
AFONSO FELIPE LASKOWSKI	1485201	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ANGELA FAGUNDES DE OLIVEIRA	1512588	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
CHRISTIANI VENDRAMINI	1512566	2022/2023	SERVENTE	02/01/2023 A 31/01/2023
CLAUDA REGINA DE SOUZA	1146001	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
DEISI VIVIANE SCHIER KOSLOSKI	1494601	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
DEISY MARQUEVIS SUARETZ	1486901	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
DILMA ALVES DE MORAIS	1412668	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ESTER GONÇALVES	1512534	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
EURIPEDES GONÇALVES	1493301	2022/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2023 A 31/01/2023
FRANCIELI APARECIDA PISULA	1490301	2022/2023	ZELADOR	12/01/2023 A 31/01/2023
GISELE APARECIDA CRESPO WOLF	1030801	2021/2022	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
INES LEVANDOSKI	1512598	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JANE RIBEIRO DIDEK SANTOS	152514	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JOSE LEONEL DE SOUZA CORDEIRO	1483001	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARGARETE MARIA PAVELSKI	1494901	2022/2023	MERENDEIRA	02/01/2023 A 31/01/2023
MARI LUIZA WISNIEWSKI	1250501	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARI LUIZA WISNIEWSKI	1512222	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA LUCIA KONFIDERA	1512376	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA LUCIA KONFIDERA	1303001	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
VIVIANE APARECIDA ZWIESKOWSKI	1249101	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C7BDA1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 686/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA ROCHEMBACH CARNEIRO DE	991504056	2021/2022	MEDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	02/01/2023 A 11/01/2023

SOUZA				
ANGELA MARA FOLTZ	124	2021/2022	DIGITADOR	02/01/2023 A 11/01/2023
ARNOLDO VITORIO MULLER JUNIOR	1512673	2021/2022	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	02/01/2023 A 11/01/2023
CLEITON YAN KLEIN	1512670	2020/2021	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	02/01/2023 A 31/01/2023
DULCINEIA JARENTCHUK	392	2022/2023	ENFERMEIRO 6 H	02/01/2023 A 11/01/2023
FABIOLA MILIS PIMPÃO MOREIRA	991504025	2022/2023	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	02/01/2023 A 11/01/2023
FELIPE SAMUEL SILVEIRA OLESKOVICZ	991504026	2021/2022	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	02/01/2023 A 11/01/2023
GILBERTO RIBEIRO	387	2021/2022	AUXILIAR DE ENFERMAGEM SAUDE DA FAMILIA	02/01/2023 A 11/01/2023
GLEDEMIR FERNANDES LEAL	991504034	2020/2021	MEDICO CLINICO GERAL	02/01/2023 A 11/01/2023
GLEDEMIR FERNANDES LEAL	991504034	2021/2022	MEDICO CLINICO GERAL	12/01/2023 A 21/01/2023
GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA	1512669	2020/2021	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	02/01/2023 A 11/01/2023
IVONETE FERNANDES DA LUZ	1512672	2020/2021	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	02/01/2023 A 11/01/2023
LEANDRO FERREIRA DE LIMA	991504213	2021/2022	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	02/01/2023 A 11/01/2023
LUCIANE DE SOUZA BECKER	103	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2023 A 11/01/2023
MARIANA APARECIDA BAUERMEISTER ARRUDA	991504186	2022/2023	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	02/01/2023 A 11/01/2023
MARLI TEREZINHA ZANELLA PLECZAK	991504460	2022/2023	TECNICO EM ENFERMAGEM PSS	02/01/2023 A 11/01/2023
NOELI DE SOUZA PINTO DOBRIKOPF	286	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2023 A 11/01/2023
ORLANDO CARLOS FLEITH SOBRINHO	991504045	2022/2023	MEDICO CLINICO GERAL	02/01/2023 A 11/01/2023
PRISCILA BIANCA PERIZZOLO	991504188	2021/2022	ENFERMEIRO 8 H	02/01/2023 A 11/01/2023
RUAN CLEITON MARQUES	1512698	2021/2022	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	02/01/2023 A 11/01/2023
SILVIO ADSON GONTAREK DE OLIVEIRA	1512671	2021/2022	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	02/01/2023 A 11/01/2023
SOELENE ANGELICA DE ARRUDA	82	2022/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2023 A 11/01/2023
SULIVAN SOARES DOS SANTOS	991504198	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2023 A 11/01/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F3D83A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 689/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANTONIO CARLOS BOIKO MULLER	1487501	2018/2019	MOTORISTA	02/01/2023 A 31/01/2023
CLARICE APARECIDA BUENO	1487001	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
DOUGLAS EDVAN SONNENSTRAHL	991504440	2021/2022	COORDENADOR DE TRÂNSITO E VIGILÂNCIA	02/01/2023 A 11/01/2023
EDSON LEONARDO VENANCIO BURAKOVSKI	1512530	2020/2021	SERVENTE	02/01/2023 A 11/01/2023
IVONEI ANTONIO ZANCHETTA	1114202	2020/2021	MOTORISTA	04/01/2023 A 13/01/2023
IVONEI ANTONIO ZANCHETTA	1114202	2019/2020	MOTORISTA	05/12/2022 A 03/01/2023
JOSE DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	939301	2020/2021	MOTORISTA	02/01/2023 A 21/01/2023
JOSE DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	939301	2021/2022	MOTORISTA	22/01/2023 A 31/01/2023
LEANDRO NICOLAU JAVORIVSKI	991504209	2020/2021	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2023 A 11/01/2023
LILYAN SOUZA GESSNER	1512439	2022/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023 A 31/01/2023
LUCIA OSATCZUK	1432001	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARCOS ADRIANO PRZGURSKI	1512556	2021/2022	OPERADOR DE MAQUINAS	02/01/2023 A 31/01/2023
MARISTELA SCHELIGA COMERLATO	377	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 26/01/2023
MATHEUS GARCIA LAURIANO LEME	991504447	2021/2022	SECRETARIO MUN. TRANSPORTES SERVIÇOS PUBLICOS	16/01/2023 A 25/01/2023
MONIQUE ANDRESSA RODRIGUES DE SILVA E SOUZA	1343901	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
NELSON ZIMICHUT	1488801	2021/2022	OPERADOR DE MAQUINAS	02/01/2023 A 31/01/2023
RAQUEL MARIA DE SOUZA RABELO	1512423	2022/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023 A 31/01/2023
ROSE MARI ARNDT	1234301	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023

ROSICLAIR MARIA DOMINGOS	1104501	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
SANDRA ANDREIOV DROSZAK	1482101	2022/2023	MERENDEIRA	02/01/2023 A 31/01/2023
SIRCIO ANTONIO CHRISTO	1512619	2020/2021	SERVENTE	02/01/2023 A 31/01/2023
TANIA RAQUEL LECH PIRES LIPINSKI	1338201	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
TATIANE DE FATIMA STACECHEN	513	2020/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023 A 11/01/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:33AF50AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 695/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELA CRISTINE DOS SANTOS	1411701	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
BEATRIZ APARECIDA VANIN PARABOCZ	1496501	2022/2023	MERENDEIRA	02/01/2023 A 31/01/2023
CARLA VALDERES ILCHECHEN RAMOS	1465601	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
DIVA LUSECHEN SWIDZINSKI	1498701	2022/2023	MERENDEIRA	02/01/2023 A 31/01/2023
ELIANE OSTVALD DE OLIVEIRA	1489401	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
GLAIR AMANCIO VEIGA	1512539	2021/2022	ZELADORA	02/01/2023 A 31/01/2023
INES APARECIDA PRZYSIESNY	1512632	2022/2023	SERVENTE	02/01/2023 A 31/01/2023
IVANA APARECIDA GONÇALVES DE CASTRO	1482301	2022/2023	MERENDEIRA	02/01/2023 A 31/01/2023
IVONE DE OLIVEIRA DOMINGUES	911301	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JANETE DA ROSA VALENTE	938501	2022/2023	MERENDEIRA	02/01/2023 A 31/01/2023
JANETE MARI ALEVANDOSKI RODRIGUES	1419201	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JULIA NEIDE JOBINS	1079001	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
KARINE TATIANE SCHEUER BOLINCENHA	1482501	2022/2023	MERENDEIRA	02/01/2023 A 31/01/2023
LEOCIR ELOI PEREZ BORUCH	892301	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
LEONI POLIKA EISENBERG	1493101	2022/2023	MERENDEIRA	02/01/2023 A 31/01/2023
SANDRA REGINA PASCUCCI LEME	1512589	2022/2023	MERENDEIRA	02/01/2023 A 31/01/2023
SOLANGE SCHNEIDER	1492701	2022/2023	MERENDEIRA	02/01/2023 A 31/01/2023
TELMA CRISTINA PONTES	1284001	2022/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C760AF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 696/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANO DZIDUK DA SILVA	991504433	2022/2023	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE	02/01/2023 A 11/01/2023
AREF BAKRI	991504423	2022/2023	CHEFE DE GABINETE	02/01/2023 A 11/01/2023
BACHIR ABBAS	991504400	2021/2022	PREFEITO	02/01/2023 A 11/01/2023
CRISTIANO JOSÉ MOLINARI	991504638	2022/2023	ADVOGADO	02/01/2023 A 21/01/2023
DANIELE BORGES DE LIMA	991504675	2022/2023	CONSULTOR ADMINISTRATIVO	02/01/2023 A 11/01/2023
DANIELLE WITEKI SILVEIRA	1309901	2020/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2023 A 11/01/2023
DAYUSA DE SOUZA	991504520	2022/2023	DIRETOR DE COMPRAS	02/01/2023 A 11/01/2023
EDUARDO MARAFON SILVA	991504390	2021/2021	CONSULTOR JURÍDICO	02/01/2023 A 11/01/2023
FABIO AMARAL NOGUEIRA	991504389	2021/2021	CONSULTOR JURIDICO	02/01/2023 A 11/01/2023
GILBERTO LUIS GONÇALVES	991504671	2022/2023	SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO	02/01/2023 A 11/01/2023
LINDAMIR DE FATIMA VARELA	991504673	2022/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02/01/2023 A 11/01/2023
MARIA IVANA DOBOROVSKI KMITA	1512546	2022/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023 A 11/01/2023
SIDNEI ALVES DE LIMA	1087101	2018/2019	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2023 A 09/01/2023
SIDNEI ALVES DE LIMA	1087101	2020/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/01/2023 A 11/01/2023
VERONICE MARIA DA SILVA SOARES	991504437	2022/2023	COORDENADORA DE SECRETARIA	02/01/2023 A 11/01/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FB2BF37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 700/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA MARIA DA SILVA TURKOT	991504016	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ANDRESSA CRISTINA WEILLER	1512468	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ELISIANE DE PAULA FRANÇA	991504081	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
GICELI APARECIDA GONÇALVES TREVISAN	1512224	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JANAINA BEATRIZ VOLZ	1488301	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
LILIAN PATRICIA VETTERLEIN WEISS	1512473	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
LILIAN PATRICIA VETTERLEIN WEISS	1476401	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
LUANA DA ROCHA MATOS PCHENECZUK	1481101	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
LUCIELIA APARECIDA WEBER	180501	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
PRISCILA RODRIGUES PEIXOTO	1391901	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
LUCIA PARASTCHUK SPAUTZ	1367601	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
LUCIMARA BOHRER	991504478	2022/2023	PROFESSOR PSS	02/01/2023 A 13/01/2023
LUSIMARI DE FATIMA CARRARO SEDOR	1512410	2021/2022	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
SIMONE APARECIDA RIBEIRO LANÇARIN	1494201	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
DIRLAINE APARECIDA CASTILHO PAES	1401001	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
MARLENE SILVEIRA DOS SANTOS KREUZBERG	1476001	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JULIANA ALVES MARTINS	1413301	2022/2023	PROF EDUC INFNTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
CLADIR DOS SANTOS	1167301	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
CLADIR DOS SANTOS	1494401	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
GENITE ZIGER	435	2021/2022	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5871DC37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL N 001/2022

DATA 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DISPOSIÇÕES NO EDITAL 004/2022

RESOLVE

DIVULGAR A LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 004/2022, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VERÊ E OBSERVANDO O DISPOSTO NO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

FICAM HOMOLOGADAS AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB EDITAL Nº 004/2022 E COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS PORTARIA Nº 026/2022.

LISTA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 2022

AMANDA NATAL DA SILVA	PSICÓLOGO
ANA PAULA KAMMER	PSICÓLOGO
ANA TEREZA FRAGA	PSICÓLOGO
ANDRESSA IUNG	PSICÓLOGO
ANDRESSA LAIS PICOLO	PSICÓLOGO
CAROLINE STODULNY ANDRADE	PSICÓLOGO
DAIANA SILVEIRA CONTE	PSICÓLOGO
EDUARDA VOSS JACONDINO	PSICÓLOGO
ELLEN CRISTIANE PEREIRA	PSICÓLOGO
ELTON CRIS DA CONCEIÇÃO SILVA	PSICÓLOGO
ERENI DA SILVA	PSICÓLOGO
GIOVANA TELES VIEIRA	PSICÓLOGO
IGOR FIORESE WAIS	PSICÓLOGO
IVAM CARLOS HERMES	PSICÓLOGO
JENNIFER ALANA LORINI	PSICÓLOGO
JÉSSICA CRISTINA TURRA DA COSTA	PSICÓLOGO
KELLY MIOLA ALVES	PSICÓLOGO
LEANDRA MACHADO PASSINI	PSICÓLOGO
LILIANE CASTANHA	PSICÓLOGO
LUANA FUSINATTO	PSICÓLOGO
MIKELI MALAQUIAS BERTOLETI	PSICÓLOGO
NADIESKA MIGNONI GRACIANI	PSICÓLOGO
PAOLA ROIK MANCINI	PSICÓLOGO
PATRICIA NICOLLI MENDES	PSICÓLOGO
PAULA MARIA MENDES	PSICÓLOGO
QUEENSLANDIA FERNANDES CASSIMIRO	PSICÓLOGO
SILVANA SIQUEIRA DOS SANTOS	PSICÓLOGO
TATIANE CANIVIER	PSICÓLOGO
THAIS MAIARA FRIGO	PSICÓLOGO
TIÁINA ZIROLDO	PSICÓLOGO
VANESSA PRISCILLA LEÃO DOS SANTOS CARNIELETTO	PSICÓLOGO
ANGELA CRISTINA WEISSHEIMER	NUTRICIONISTA
BIANCA ARAÚJO MORAES	NUTRICIONISTA
EMANUELLY SHAYENE GARBOZZA	NUTRICIONISTA
FERNANDA PERUSSO	NUTRICIONISTA
HELOISA MOREIRA PESTANA DE MEDEIROS	NUTRICIONISTA
JAQUELINE STACCHINI	NUTRICIONISTA
MARIANA FELDBERG SILVESTRO	NUTRICIONISTA
MARIELE LUCINI	NUTRICIONISTA
MICHELLE APARECIDA LUSINI	NUTRICIONISTA
POLIANA ANDRADE	NUTRICIONISTA
ROSANGELA NOVAK GUANCINO	NUTRICIONISTA
SAMARA AGDA DOS SANTOS	NUTRICIONISTA
SAMARA DE CESARO CAVALER	NUTRICIONISTA
SANDRA REGINA HEMING	NUTRICIONISTA
SILMARA PELIZZER	NUTRICIONISTA
SOFIA COELI GUERRA QUEIROZ	NUTRICIONISTA
THAYNARA CORREA DE ALMEIDA	NUTRICIONISTA
ALISSON DA SILVA	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA
CAMILA MARTINS TESSARO	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA
MARCOS ANTONIO FASOLIN	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA
PAULO FERNANDO DEZAN	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA
PAULO HENRIQUE GONSALVES VEINHAL	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA
ADRIANO DANIEL SCHUASTZ HOFFMANN	MOTORISTA
ARLEI DOS SANTOS	MOTORISTA
ANA PAULA RODRIGUES DE LARA DOS SANTOS	MOTORISTA
ANTONIO ERNANI BERGAMIN	MOTORISTA
CÉLIO CLAUDIMIR DOS SANTOS	MOTORISTA
CELSI ANTONIO DELFES	MOTORISTA
JALTANAIR SALAZAR DE FRANÇA VILKE	MOTORISTA
PAULO JOSÉ CECAGNO	MOTORISTA
PEDRO DE MATTOS	MOTORISTA
VALDISIR WATERKEMPER	MOTORISTA
ALAN DOS ANJOS OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
DÉBORAH GOMES DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
DIEGO LUDVIG KIELING	MÉDICO CLÍNICO GERAL
EDVALDO LISBOA SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL
FERNANDA DE CASTRO CANCIAN	MÉDICO CLÍNICO GERAL
GUILHERME PRESSI DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
HELDER VINICIUS MOREIRA DIAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL
LEONARDO PAGGI DE ANDRADE	MÉDICO CLÍNICO GERAL
LUIZ CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
MABEL SATOMI KAWASAKI	MÉDICO CLÍNICO GERAL
MAIARA ZATERA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
MARCELO SANTIAGO FROMETA	MÉDICO CLÍNICO GERAL

VERÊ/PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CF68AF68

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 252/2022

Data 07/12/2022

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 510/2021 DE 30/09/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 599.998,31 (Quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.39.00 (0511) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.93.00 (0894) Indenizações e restituições.....R$ 5.754,33

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

04.846.0003.0012 Encargos Especiais

3.2.90.21.00 (0000) Juros sobre a dívida por contrato.....R$ 720,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

12.361.0006.2024 Manutenção do Departamento de Educação

4.4.90.52.00 (0103) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 126.100,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

12.361.0006.2024 Manutenção do Departamento de Educação

4.4.90.52.00 (0104) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 42.900,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0007.2037 Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas

3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.R$ 1.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.1002 Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Saúde

4.4.90.51.00 (0371) Obras e Instalações.....R$ 13.758,98

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 (0303) Obras e Instalações.....R$ 32.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.2041 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

3.1.90.11.00 (0303) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 260.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.2041 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

3.1.90.13.00 (0303) Contribuições Patronais.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS

09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0011.1004 Pavimentação com pedras irregulares, asfáltica e construção de calçadas

4.4.90.51.00 (0501) Obras e instalações.....R$ 22.765,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS

09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal

3.3.90.30.00 (0504) Material de Consumo.....R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 599.998,31

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2021 e o excesso de arrecadação por fonte como abaixo especificamos:

a) Superávit financeiro do exercício de 2021:

Código	Especificação	Valor R$
00894	Transferências voluntárias Públicas Estaduais – Pavimentação poliédrica Barra do Cerne	3.018,39
Total		**R$ 3.018,39**

b) Excesso de arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
00000	Recursos Ordinários Livres	R$ 6.720,00
00103	5% sobre transferências constitucionais do Fundeb	R$ 126.100,00
00104	Demais impostos vinculados a Educação Básica	R$ 42.900,00
00303	Saúde – Receitas Vinculadas – (E.C. 29/00 – 15%)	R$ 342.000,00
00371	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Reforma Interna Posto de Saúde	R$ 13.758,98
00501	Alienação de Ativos	R$ 22.765,00
00504	Outros Royalties e compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias	R$ 15.000,00
00511	Taxas – Prestação de serviços	R$ 25.000,00
00894	Transferências voluntárias Públicas Estaduais – Pavimentação poliédrica Barra do Cerne	R$ 2.735,94
Total		**R$ 596.979,92**

TOTAL .....R$ 599.998,31

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/21 de 30/09/21, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/21 de 19/05/21, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 07 de Dezembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4D99D844



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ANEXO I – DO EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - PRELIMINAR VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022/CMS

201 - AUXILIAR LEGISLATIVO												
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua Portuguesa**	**Matemática**	**Informática**	**Conhecimentos Específicos**	**OBJETIVA**	**DISCURSIVA**	**NOTA FINAL**	**Data de nascimento**	**Tipo de deficiência**	**Classificação Ampla**	**Classificação PcD**
Aslin Marcondes Ribas	7080000429	5.00	3.00	1.00	25.00	34.00	11.00	45.00	16/01/1999	MENTAL	122	1
Amanda Luiza Kist	7080002537	5.00	4.00	1.00	20.00	30.00	13.00	43.00	06/01/2003	AUDITIVA	153	2

Sarandi/PR, 15 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da Câmara Municipal de Sarandi/PR

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:9ECF06DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque – 2023													
Cronograma de desembolso por cotas de despesa													
Previsto													
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
	286.350,00	286.350,00	286.350,00	286.350,00	286.350,00	286.350,00	286.350,00	286.350,00	286.350,00	286.350,00	286.350,00	3.850.150,00	**7.000.000,00**
3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES													
	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	251.100,00	**3.000.000,00**
3.1.90.03.00.00 - PENSÕES DO RPPS EO MILITAR D													
	36.450,00	36.450,00	36.450,00	36.450,00	36.450,00	36.450,00	36.450,00	36.450,00	36.450,00	36.450,00	36.450,00	49.050,00	**450.000,00**
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00	**3.550.000,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)													
	19.408,90	19.408,90	19.408,90	19.408,90	19.408,90	19.408,90	19.408,90	19.408,90	111.408,90	19.408,90	19.408,90	19.502,10	**325.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL													
	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA													
	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA													
	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	**70.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	**92.000,00**
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários													
	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.114,50	**85.000,00**
3.1.90.03.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR													
	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.114,50	**85.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA													
	312.839,40	312.839,40	312.839,40	312.839,40	312.839,40	312.839,40	312.839,40	312.839,40	404.839,40	312.839,40	312.839,40	3.876.766,60	**7.410.000,00**
Critérios de seleção													
Relatório: Por fonte de recurso													
Período: Mensal													

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BF41037D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - SAMAE

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2023												
Cronograma de desembolso por cotas de despesa												
Previsto												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.044,00	**120.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.044,00	**120.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.259,90	**27.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.259,90	**27.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
3.3.72.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	711,45	**8.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	711,45	**8.500,00**
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	**25.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	**25.000,00**
3.3.72.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**

00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	125,55	**1.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	125,55	**1.500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.533,00	**90.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.533,00	**90.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.365,50	**315.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.365,50	**315.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.678,40	**32.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.678,40	**32.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	**12.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	**12.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	585,90	**7.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	585,90	**7.000,00**
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**17.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**17.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.687,20	**56.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.687,20	**56.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA												
61.642,00	61.642,00	61.642,00	61.642,00	78.642,00	61.642,00	61.642,00	61.642,00	61.642,00	61.642,00	61.642,00	61.938,00	**757.000,00**
Critérios de seleção												
Relatório: Por natureza de despesa												
Período: Mensal												

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1E8D129E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - MUNICIPIO

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023
Cronograma de desembolso por cotas de despesa
Previsto

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
1.778.972,93	1.694.457,93	1.741.925,47	1.765.447,93	1.839.252,93	1.804.042,93	1.835.402,93	1.718.845,47	1.852.667,93	1.830.142,93	1.772.394,47	1.990.646,15	**21.624.200,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
746.137,26	746.137,26	726.652,76	746.137,26	746.137,26	746.137,26	746.137,26	726.652,76	746.137,26	746.137,26	755.952,76	778.873,64	**8.957.230,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
67.281,41	67.281,41	66.299,87	67.281,41	67.281,41	67.281,41	67.281,41	66.299,87	67.281,41	67.281,41	67.775,87	69.073,11	**807.700,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
60.166,02	45.866,02	70.464,20	43.266,02	76.226,02	43.866,02	52.266,02	63.784,20	47.066,02	70.266,02	45.312,20	93.051,24	**711.600,00**
3.1.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS												
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	**150.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
18.944,50	19.144,50	13.345,50	23.844,50	15.744,50	21.744,50	32.594,50	19.345,50	17.744,50	22.744,50	13.945,50	40.857,50	**260.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
66.248,49	66.248,49	64.147,09	66.248,49	66.248,49	66.248,49	66.248,49	64.147,09	66.248,49	66.248,49	67.307,09	69.710,81	**795.300,00**
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO												
23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.436,00	**280.000,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS												
3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.180,60	**38.000,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
3.3.72.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.850,00	**500.000,00**
3.3.90.08.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
22.539,00	17.089,00	27.550,80	26.149,00	18.089,00	27.774,00	25.889,00	25.655,80	22.544,00	17.439,00	19.665,80	19.765,60	**270.150,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
209.638,97	173.613,97	191.336,22	176.508,97	217.788,97	182.403,97	235.228,97	154.706,22	220.333,97	212.888,97	194.221,22	228.629,58	**2.397.300,00**
3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	21.466,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**39.800,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
25.824,00	27.324,00	44.875,50	25.824,00	40.224,00	32.574,00	40.524,00	26.725,50	49.774,00	27.324,00	49.425,50	37.581,50	**428.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
58.643,20	58.643,20	49.333,20	58.643,20	58.643,20	58.643,20	58.643,20	49.333,20	58.643,20	58.643,20	63.333,20	72.854,80	**704.000,00**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO												
10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.881,00	**130.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
25.330,30	18.260,30	19.434,70	26.560,30	22.660,30	21.810,30	24.230,30	22.034,70	23.360,30	20.710,30	18.034,70	24.773,50	**267.200,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
151.518,91	148.923,91	161.673,11	146.533,91	168.158,91	158.358,91	158.283,91	154.523,11	194.333,91	146.233,91	162.618,11	155.839,39	**1.907.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
37.918,46	37.168,46	36.955,66	37.168,46	38.418,46	37.168,46	37.168,46	38.455,66	37.168,46	37.168,46	37.275,66	39.165,34	**451.200,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.969,00	**370.000,00**
3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS												
9.579,50	9.579,50	9.047,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.047,50	9.579,50	9.579,50	9.847,50	10.421,50	**115.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
13.613,10	8.913,10	13.280,10	20.088,10	13.663,10	10.513,10	13.463,10	12.855,10	18.663,10	14.113,10	12.980,10	18.504,90	**170.650,00**
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS												
35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.572,50	**425.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
27.328,20	12.828,20	10.780,00	29.828,20	38.428,20	54.728,20	25.828,20	26.780,00	12.828,20	62.828,20	13.860,00	15.954,40	**332.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
25.915,75	25.090,75	27.728,40	49.440,75	29.615,75	52.865,75	29.690,75	49.478,40	28.815,75	38.190,75	26.818,40	37.248,80	**420.900,00**
4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS												
20.825,00	20.825,00	17.500,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	17.500,00	20.825,00	20.825,00	22.500,00	25.900,00	**250.000,00**
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO												

24.670,96	24.670,96	24.670,96	24.670,96	24.670,96	24.670,96	24.670,96	24.670,96	24.670,96	24.670,96	24.670,96	24.789,44	**296.170,00**
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	**60.000,00**
00101 - Fundeb 60%												
386.512,00	403.512,00	386.512,00	398.512,00	386.512,00	386.512,00	409.512,00	386.512,00	416.512,00	386.512,00	386.512,00	421.368,00	**4.755.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
331.200,80	331.200,80	331.200,80	331.200,80	331.200,80	331.200,80	331.200,80	331.200,80	331.200,80	331.200,80	331.200,80	332.791,20	**3.976.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.691,50	**295.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
0,00	17.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	33.000,00	**115.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
30.737,70	30.737,70	30.737,70	30.737,70	30.737,70	30.737,70	30.737,70	30.737,70	30.737,70	30.737,70	30.737,70	30.885,30	**369.000,00**
00102 - Fundeb 40%												
19.992,00	19.992,00	19.992,00	21.992,00	19.992,00	21.992,00	19.992,00	21.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	24.088,00	**250.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.713,60	**128.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	**12.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	**25.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	**10.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.929,50	**35.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
121.518,04	127.318,04	133.818,04	153.018,04	128.268,04	133.518,04	132.158,04	132.918,04	140.118,04	122.518,04	128.918,04	130.911,56	**1.585.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
47.464,34	47.464,34	47.464,34	47.464,34	47.464,34	47.464,34	47.464,34	47.464,34	47.464,34	47.464,34	47.464,34	47.692,26	**569.800,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.766,50	**45.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
999,60	1.249,60	1.749,60	999,60	2.499,60	999,60	999,60	1.999,60	999,60	1.999,60	999,60	1.504,40	**17.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.929,50	**35.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.458,10	**113.000,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS												
0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	2.500,00	**25.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
249,90	1.849,90	1.999,90	2.049,90	1.499,90	2.249,90	849,90	2.249,90	1.749,90	249,90	1.749,90	2.251,10	**19.000,00**
3.3.90.18.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
20.658,40	22.958,40	30.458,40	31.208,40	24.658,40	30.058,40	25.058,40	27.958,40	22.758,40	20.658,40	20.958,40	23.607,60	**301.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	**150.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
9.329,60	10.179,60	9.329,60	10.179,60	9.329,60	9.929,60	9.329,60	10.429,60	9.329,60	9.329,60	9.929,60	9.374,40	**116.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												

416,50	1.216,50	416,50	1.216,50	416,50	416,50	1.056,50	416,50	416,50	416,50	416,50	1.378,50	**8.200,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	14.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	14.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**70.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
74.786,74	74.786,74	77.186,74	77.286,74	88.786,74	74.786,74	77.186,74	84.786,74	78.786,74	77.286,74	74.786,74	77.545,86	**938.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.251,00	**230.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	669,60	**8.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	585,90	**7.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.506,60	**18.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.682,80	**44.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	24.928,00	13.328,00	13.328,00	23.328,00	14.928,00	13.328,00	13.328,00	13.392,00	**183.200,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	**150.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
8.746,50	8.746,50	11.146,50	8.746,50	11.146,50	8.746,50	11.146,50	8.746,50	11.146,50	8.746,50	8.746,50	11.188,50	**117.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.925,10	**23.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	**5.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
8.979,74	8.979,74	8.979,74	8.979,74	8.979,74	8.979,74	8.979,74	8.979,74	8.979,74	8.979,74	8.979,74	9.022,86	**107.800,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.766,50	**45.000,00**
00107 - Salário-Educação												
27.655,60	27.655,60	27.655,60	27.655,60	27.655,60	27.655,60	27.655,60	27.655,60	27.655,60	27.655,60	27.655,60	27.788,40	**332.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.299,50	**135.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.140,90	**157.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.348,00	**40.000,00**
00161 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**601.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**601.000,00**
00170 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)												
9.771,09	9.771,09	9.771,09	9.771,09	9.771,09	9.771,09	9.771,09	9.771,09	9.771,09	9.771,09	9.771,09	9.818,01	**117.300,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
9.771,09	9.771,09	9.771,09	9.771,09	9.771,09	9.771,09	9.771,09	9.771,09	9.771,09	9.771,09	9.771,09	9.818,01	**117.300,00**
00171 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.299,50	**135.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	**25.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.207,00	**110.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
421.719,14	410.619,14	430.884,64	434.452,64	412.819,14	453.118,14	414.169,14	442.119,14	431.469,14	423.188,14	432.869,14	422.372,46	**5.129.800,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
177.012,50	177.012,50	177.012,50	177.012,50	177.012,50	177.012,50	177.012,50	177.012,50	177.012,50	177.012,50	177.012,50	177.862,50	**2.125.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
11.786,95	11.786,95	11.786,95	11.786,95	11.786,95	11.786,95	11.786,95	11.786,95	11.786,95	11.786,95	11.786,95	11.843,55	**141.500,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
21.158,20	21.458,20	21.158,20	21.158,20	21.158,20	21.458,20	21.158,20	21.158,20	21.558,20	21.158,20	21.158,20	21.259,80	**255.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												

10.000,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	20.000,00	0,00	22.500,00	10.000,00	0,00	20.000,00	10.000,00	**105.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
31.404,10	31.404,10	31.404,10	31.404,10	31.404,10	31.404,10	31.404,10	31.404,10	31.404,10	31.404,10	31.404,10	31.554,90	**377.000,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.044,00	**120.000,00**
3.3.72.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
3.3.72.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.044,00	**120.000,00**
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.295,00	**350.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
708,25	208,25	708,25	208,25	2.708,25	208,25	1.208,25	208,25	1.708,25	208,25	1.208,25	209,25	**9.500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
28.055,80	27.155,80	28.055,80	30.339,30	27.155,80	27.989,30	28.405,80	30.955,80	27.155,80	27.155,80	28.705,80	27.369,20	**338.500,00**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO												
44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.361,00	**530.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
9.246,30	9.246,30	9.246,30	10.446,30	9.246,30	9.246,30	10.846,30	9.246,30	9.246,30	10.446,30	9.246,30	9.290,70	**115.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
31.554,04	31.554,04	31.554,04	32.804,04	31.554,04	31.554,04	31.554,04	32.804,04	31.554,04	31.554,04	31.554,04	31.705,56	**381.300,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.929,50	**35.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
3.332,00	3.332,00	3.332,00	6.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	4.582,00	5.082,00	3.332,00	3.332,00	3.348,00	**46.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	**25.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
0,00	0,00	11.665,50	3.000,00	0,00	11.665,50	0,00	3.000,00	0,00	11.669,00	0,00	0,00	**41.000,00**
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	**100,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	**100,00**
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS												
11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.299,50	**135.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.207,00	**110.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	**25.000,00**
00392 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.220,00	**600.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00	**300.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00	**300.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
77.720,90	73.220,90	72.720,90	76.020,90	72.720,90	90.620,90	72.720,90	72.720,90	94.820,90	72.720,90	73.920,90	73.070,10	**923.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
51.646,00	51.646,00	51.646,00	51.646,00	51.646,00	51.646,00	51.646,00	51.646,00	51.646,00	51.646,00	51.646,00	51.894,00	**620.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.625,50	**115.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
9.829,40	9.829,40	9.829,40	9.829,40	9.829,40	9.829,40	9.829,40	9.829,40	9.829,40	9.829,40	9.829,40	9.876,60	**118.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
2.033,00	833,00	833,00	2.033,00	833,00	2.033,00	833,00	833,00	2.033,00	833,00	2.033,00	837,00	**16.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
1.133,00	1.333,00	833,00	833,00	833,00	1.433,00	833,00	833,00	1.433,00	833,00	833,00	837,00	**12.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
3.500,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	16.100,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	**42.000,00**
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar												

0,00	0,00	2.500,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	2.500,00	400,00	0,00	0,00	**6.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	**1.000,00**
00497 - Vigilância em Saúde												
249,90	249,90	249,90	1.899,90	249,90	249,90	249,90	1.399,90	749,90	249,90	249,90	251,10	**6.300,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.300,00**
00498 - Assistência Farmacêutica												
0,00	100,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	2.000,00	500,00	0,00	0,00	**8.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	**2.500,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**300,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**300,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias												
25.656,40	25.656,40	25.656,40	25.656,40	25.656,40	25.656,40	25.656,40	25.656,40	25.656,40	25.656,40	25.656,40	25.779,60	**308.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.808,35	**45.500,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
9.079,70	9.079,70	9.079,70	9.079,70	9.079,70	9.079,70	9.079,70	9.079,70	9.079,70	9.079,70	9.079,70	9.123,30	**109.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	**150.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	292,95	**3.500,00**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF												
10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.964,70	**131.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.964,70	**131.000,00**
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia												
5.122,95	5.122,95	5.122,95	5.122,95	5.122,95	5.122,95	5.122,95	5.122,95	5.122,95	5.122,95	5.122,95	5.147,55	**61.500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
5.122,95	5.122,95	5.122,95	5.122,95	5.122,95	5.122,95	5.122,95	5.122,95	5.122,95	5.122,95	5.122,95	5.147,55	**61.500,00**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços												
2.707,25	2.707,25	2.707,25	2.707,25	2.707,25	2.707,25	2.707,25	2.707,25	2.707,25	2.707,25	2.707,25	2.720,25	**32.500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
2.707,25	2.707,25	2.707,25	2.707,25	2.707,25	2.707,25	2.707,25	2.707,25	2.707,25	2.707,25	2.707,25	2.720,25	**32.500,00**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)												
5.840,00	3.440,00	0,00	0,00	0,00	5.160,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	5.160,00	3.200,00	**25.200,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
3.440,00	3.440,00	0,00	0,00	0,00	5.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.160,00	0,00	**17.200,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	**8.000,00**
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**300,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**300,00**
00770 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS												

6.931,20	5.331,20	5.331,20	6.931,20	5.331,20	5.331,20	7.731,20	5.331,20	5.331,20	7.731,20	5.331,20	5.356,80	**72.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.519,80	**54.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
2.433,00	833,00	833,00	2.433,00	833,00	833,00	3.233,00	833,00	833,00	3.233,00	833,00	837,00	**18.000,00**
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA												
1.430,00	0,00	830,00	0,00	600,00	2.490,00	0,00	2.075,00	0,00	800,00	0,00	2.075,00	**10.300,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
830,00	0,00	830,00	0,00	0,00	2.490,00	0,00	2.075,00	0,00	0,00	0,00	2.075,00	**8.300,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	**2.000,00**
00897 - Transferências de Outros Programas - PROGRAMA BPC NA ESCOLA												
25,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	**100,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
25,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	**100,00**
00899 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI												
4.457,05	3.207,05	4.457,05	3.207,05	3.207,05	3.207,05	4.457,05	3.207,05	3.207,05	3.207,05	4.457,05	3.222,45	**43.500,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	209,25	**2.500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	**5.000,00**
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI												
6.214,18	6.214,18	6.214,18	6.214,18	6.214,18	6.214,18	6.214,18	6.214,18	6.214,18	6.214,18	6.214,18	6.244,02	**74.600,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.929,50	**35.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,80	**4.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	175,77	**2.100,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	878,85	**10.500,00**
00903 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015												
91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	92,07	**1.100,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	92,07	**1.100,00**
00905 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS												
16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	**200,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	**200,00**
00906 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015												
1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.088,10	**13.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
00954 - Operações de Crédito Internas - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA - FINISA												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	30,00	20,00	10,00	0,00	0,00	**100,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	30,00	20,00	10,00	0,00	0,00	**100,00**
00980 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -EMENDA DEP ALIEL MACHADO												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												

41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
00984 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 001265/2020 - MÁQUINAS E IMPL AGRICOLAS												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
00990 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PAVIMEN SEAB2021												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
00991 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) EMENDA 39110006PAV. ASFALTICA												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
00995 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 024960/2021 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES												
8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
01002 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV SEAB SIT 50602 - AQUIS EQUIPAMENTOS												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias												
44.624,14	44.624,14	44.624,14	44.624,14	44.624,14	44.624,14	44.624,14	44.624,14	44.624,14	44.624,14	44.624,14	44.838,46	**535.704,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.480,00	**400.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
10.471,14	10.471,14	10.471,14	10.471,14	10.471,14	10.471,14	10.471,14	10.471,14	10.471,14	10.471,14	10.471,14	10.521,46	**125.704,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA												
3.106.864,18	3.022.944,18	3.083.117,22	3.148.302,68	3.164.449,18	3.790.248,18	3.185.919,18	3.078.821,72	3.254.884,18	3.152.043,18	3.111.300,72	3.361.809,40	**38.460.704,00**
Critérios de seleção												
Relatório: Por fonte de recurso												
Período: Mensal												

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:496A6FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - MUNICIPIO

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023

Cronograma de desembolso por cotas de despesa

Previsto

Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
1.422.849,80	1.422.849,80	1.403.365,30	1.422.849,80	1.422.849,80	1.422.849,80	1.422.849,80	1.403.365,30	1.422.849,80	1.422.849,80	1.432.665,30	1.458.835,70	**17.081.030,00**

00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
746.137,26	746.137,26	726.652,76	746.137,26	746.137,26	746.137,26	746.137,26	726.652,76	746.137,26	746.137,26	755.952,76	778.873,64	**8.957.230,00**
00101 - Fundeb 60%												
331.200,80	331.200,80	331.200,80	331.200,80	331.200,80	331.200,80	331.200,80	331.200,80	331.200,80	331.200,80	331.200,80	332.791,20	**3.976.000,00**
00102 - Fundeb 40%												
10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.713,60	**128.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
47.464,34	47.464,34	47.464,34	47.464,34	47.464,34	47.464,34	47.464,34	47.464,34	47.464,34	47.464,34	47.464,34	47.692,26	**569.800,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.251,00	**230.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
177.012,50	177.012,50	177.012,50	177.012,50	177.012,50	177.012,50	177.012,50	177.012,50	177.012,50	177.012,50	177.012,50	177.862,50	**2.125.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
51.646,00	51.646,00	51.646,00	51.646,00	51.646,00	51.646,00	51.646,00	51.646,00	51.646,00	51.646,00	51.646,00	51.894,00	**620.000,00**
00899 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI												
2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.929,50	**35.000,00**
00906 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias												
33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.480,00	**400.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
109.056,36	109.056,36	108.074,82	109.056,36	109.056,36	109.056,36	109.056,36	108.074,82	109.056,36	109.056,36	109.550,82	111.048,66	**1.309.200,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
67.281,41	67.281,41	66.299,87	67.281,41	67.281,41	67.281,41	67.281,41	66.299,87	67.281,41	67.281,41	67.775,87	69.073,11	**807.700,00**
00101 - Fundeb 60%												
24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.691,50	**295.000,00**
00102 - Fundeb 40%												
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	**12.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.766,50	**45.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	669,60	**8.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
11.786,95	11.786,95	11.786,95	11.786,95	11.786,95	11.786,95	11.786,95	11.786,95	11.786,95	11.786,95	11.786,95	11.843,55	**141.500,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
95.401,92	81.651,92	106.450,10	78.501,92	112.961,92	79.401,92	87.501,92	100.020,10	82.701,92	106.501,92	80.548,10	128.956,34	**1.140.600,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
60.166,02	45.866,02	70.464,20	43.266,02	76.226,02	43.866,02	52.266,02	63.784,20	47.066,02	70.266,02	45.312,20	93.051,24	**711.600,00**
00102 - Fundeb 40%												
2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	**25.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
999,60	1.249,60	1.749,60	999,60	2.499,60	999,60	999,60	1.999,60	999,60	1.999,60	999,60	1.504,40	**17.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	585,90	**7.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
21.158,20	21.458,20	21.158,20	21.158,20	21.158,20	21.458,20	21.158,20	21.158,20	21.558,20	21.158,20	21.158,20	21.259,80	**255.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.625,50	**115.000,00**
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3.1.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	**150.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	**150.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
33.359,40	40.559,40	17.760,40	54.759,40	20.159,40	48.159,40	60.009,40	48.260,40	62.159,40	27.159,40	38.360,40	92.293,60	**543.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
18.944,50	19.144,50	13.345,50	23.844,50	15.744,50	21.744,50	32.594,50	19.345,50	17.744,50	22.744,50	13.945,50	40.857,50	**260.000,00**

00101 - Fundeb 60%												
0,00	17.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	33.000,00	**115.000,00**
00102 - Fundeb 40%												
0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	**10.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.929,50	**35.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.506,60	**18.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
10.000,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	20.000,00	0,00	22.500,00	10.000,00	0,00	20.000,00	10.000,00	**105.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
165.475,78	165.475,78	163.374,38	165.475,78	165.475,78	165.475,78	165.475,78	163.374,38	165.475,78	165.475,78	166.534,38	169.414,62	**1.986.504,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
66.248,49	66.248,49	64.147,09	66.248,49	66.248,49	66.248,49	66.248,49	64.147,09	66.248,49	66.248,49	67.307,09	69.710,81	**795.300,00**
00101 - Fundeb 60%												
30.737,70	30.737,70	30.737,70	30.737,70	30.737,70	30.737,70	30.737,70	30.737,70	30.737,70	30.737,70	30.737,70	30.885,30	**369.000,00**
00102 - Fundeb 40%												
2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.929,50	**35.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.458,10	**113.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.682,80	**44.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
31.404,10	31.404,10	31.404,10	31.404,10	31.404,10	31.404,10	31.404,10	31.404,10	31.404,10	31.404,10	31.404,10	31.554,90	**377.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
9.829,40	9.829,40	9.829,40	9.829,40	9.829,40	9.829,40	9.829,40	9.829,40	9.829,40	9.829,40	9.829,40	9.876,60	**118.000,00**
00899 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI												
208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	209,25	**2.500,00**
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI												
333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,80	**4.000,00**
00906 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias												
10.471,14	10.471,14	10.471,14	10.471,14	10.471,14	10.471,14	10.471,14	10.471,14	10.471,14	10.471,14	10.471,14	10.521,46	**125.704,00**
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO												
23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.436,00	**280.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.436,00	**280.000,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS												
3.165,40	3.165,40	3.165,40	10.665,40	3.165,40	3.165,40	8.165,40	3.165,40	8.165,40	3.165,40	8.165,40	5.680,60	**63.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.180,60	**38.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	2.500,00	**25.000,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.229,00	**170.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.044,00	**120.000,00**
3.3.72.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
3.3.72.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	**150.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.044,00	**120.000,00**

3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
95.795,00	95.795,00	95.795,00	95.795,00	95.795,00	95.795,00	95.795,00	95.795,00	95.795,00	95.795,00	95.795,00	96.255,00	**1.150.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.850,00	**500.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.295,00	**350.000,00**
00392 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00	**300.000,00**
3.3.90.08.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
23.497,15	19.147,15	30.258,95	28.407,15	22.297,15	30.232,15	27.947,15	28.113,95	26.002,15	17.897,15	22.623,95	22.225,95	**298.650,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
22.539,00	17.089,00	27.550,80	26.149,00	18.089,00	27.774,00	25.889,00	25.655,80	22.544,00	17.439,00	19.665,80	19.765,60	**270.150,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
249,90	1.849,90	1.999,90	2.049,90	1.499,90	2.249,90	849,90	2.249,90	1.749,90	249,90	1.749,90	2.251,10	**19.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
708,25	208,25	708,25	208,25	2.708,25	208,25	1.208,25	208,25	1.708,25	208,25	1.208,25	209,25	**9.500,00**
3.3.90.18.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
345.282,25	308.602,25	334.614,50	321.715,75	362.637,25	330.735,75	371.127,25	307.154,50	356.982,25	342.662,25	331.679,50	363.506,50	**4.076.700,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
209.638,97	173.613,97	191.336,22	176.508,97	217.788,97	182.403,97	235.228,97	154.706,22	220.333,97	212.888,97	194.221,22	228.629,58	**2.397.300,00**
00102 - Fundeb 40%												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
20.658,40	22.958,40	30.458,40	31.208,40	24.658,40	30.058,40	25.058,40	27.958,40	22.758,40	20.658,40	20.958,40	23.607,60	**301.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	24.928,00	13.328,00	13.328,00	23.328,00	14.928,00	13.328,00	13.328,00	13.392,00	**183.200,00**
00107 - Salário-Educação												
11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.299,50	**135.000,00**
00171 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)												
2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	**25.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
28.055,80	27.155,80	28.055,80	30.339,30	27.155,80	27.989,30	28.405,80	30.955,80	27.155,80	27.155,80	28.705,80	27.369,20	**338.500,00**
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS												
9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.207,00	**110.000,00**
00392 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00	**300.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
2.033,00	833,00	833,00	2.033,00	833,00	2.033,00	833,00	833,00	2.033,00	833,00	2.033,00	837,00	**16.000,00**
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar												
0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
00497 - Vigilância em Saúde												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
00498 - Assistência Farmacêutica												
0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	**2.500,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias												
3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.808,35	**45.500,00**
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia												
5.122,95	5.122,95	5.122,95	5.122,95	5.122,95	5.122,95	5.122,95	5.122,95	5.122,95	5.122,95	5.122,95	5.147,55	**61.500,00**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços												
2.707,25	2.707,25	2.707,25	2.707,25	2.707,25	2.707,25	2.707,25	2.707,25	2.707,25	2.707,25	2.707,25	2.720,25	**32.500,00**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)												
3.440,00	3.440,00	0,00	0,00	0,00	5.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.160,00	0,00	**17.200,00**

00770 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS												
4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.519,80	**54.000,00**
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA												
830,00	0,00	830,00	0,00	0,00	2.490,00	0,00	2.075,00	0,00	0,00	0,00	2.075,00	**8.300,00**
00897 - Transferências de Outros Programas - PROGRAMA BPC NA ESCOLA												
25,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	**100,00**
00899 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI												
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
00903 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015												
91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	92,07	**1.100,00**
3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	21.466,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**39.800,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	21.466,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**39.800,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
35.595,09	37.095,09	54.646,59	35.595,09	49.995,09	42.345,09	50.295,09	36.496,59	59.545,09	37.095,09	59.196,59	47.399,51	**545.300,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
25.824,00	27.324,00	44.875,50	25.824,00	40.224,00	32.574,00	40.524,00	26.725,50	49.774,00	27.324,00	49.425,50	37.581,50	**428.000,00**
00170 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)												
9.771,09	9.771,09	9.771,09	9.771,09	9.771,09	9.771,09	9.771,09	9.771,09	9.771,09	9.771,09	9.771,09	9.818,01	**117.300,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
102.958,80	102.958,80	93.648,80	102.958,80	102.958,80	703.958,80	102.958,80	93.648,80	102.958,80	102.958,80	107.648,80	117.383,20	**1.837.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
58.643,20	58.643,20	49.333,20	58.643,20	58.643,20	58.643,20	58.643,20	49.333,20	58.643,20	58.643,20	63.333,20	72.854,80	**704.000,00**
00102 - Fundeb 40%												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	**150.000,00**
00107 - Salário-Educação												
13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.140,90	**157.000,00**
00161 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**601.000,00**
00171 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)												
9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.207,00	**110.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO												
55.227,90	55.227,90	55.227,90	55.227,90	55.227,90	55.227,90	55.227,90	55.227,90	55.227,90	55.227,90	55.227,90	55.493,10	**663.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.881,00	**130.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.361,00	**530.000,00**
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
47.246,53	40.176,53	41.350,93	50.176,53	44.576,53	43.726,53	47.746,53	43.950,93	45.776,53	43.826,53	39.950,93	46.794,97	**535.300,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
25.330,30	18.260,30	19.434,70	26.560,30	22.660,30	21.810,30	24.230,30	22.034,70	23.360,30	20.710,30	18.034,70	24.773,50	**267.200,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	**150.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
9.246,30	9.246,30	9.246,30	10.446,30	9.246,30	9.246,30	10.846,30	9.246,30	9.246,30	10.446,30	9.246,30	9.290,70	**115.000,00**
00497 - Vigilância em Saúde												
0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI												
174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	175,77	**2.100,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
231.929,16	228.884,16	242.583,36	229.044,16	249.069,16	238.069,16	242.294,16	235.383,36	275.844,16	227.544,16	241.728,36	237.126,64	**2.879.500,00**

00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
151.518,91	148.923,91	161.673,11	146.533,91	168.158,91	158.358,91	158.283,91	154.523,11	194.333,91	146.233,91	162.618,11	155.839,39	**1.907.000,00**
00102 - Fundeb 40%												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
9.329,60	10.179,60	9.329,60	10.179,60	9.329,60	9.929,60	9.329,60	10.429,60	9.329,60	9.329,60	9.929,60	9.374,40	**116.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
8.746,50	8.746,50	11.146,50	8.746,50	11.146,50	8.746,50	11.146,50	8.746,50	11.146,50	8.746,50	8.746,50	11.188,50	**117.000,00**
00107 - Salário-Educação												
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.348,00	**40.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
31.554,04	31.554,04	31.554,04	32.804,04	31.554,04	31.554,04	31.554,04	32.804,04	31.554,04	31.554,04	31.554,04	31.705,56	**381.300,00**
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS												
2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	**25.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
1.133,00	1.333,00	833,00	833,00	833,00	1.433,00	833,00	833,00	1.433,00	833,00	833,00	837,00	**12.000,00**
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar												
0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	**1.000,00**
00497 - Vigilância em Saúde												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
00498 - Assistência Farmacêutica												
0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias												
9.079,70	9.079,70	9.079,70	9.079,70	9.079,70	9.079,70	9.079,70	9.079,70	9.079,70	9.079,70	9.079,70	9.123,30	**109.000,00**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF												
10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.964,70	**131.000,00**
00770 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS												
2.433,00	833,00	833,00	2.433,00	833,00	833,00	3.233,00	833,00	833,00	3.233,00	833,00	837,00	**18.000,00**
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI												
874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	878,85	**10.500,00**
00905 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS												
16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	**200,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
55.744,66	54.994,66	54.781,86	54.994,66	56.244,66	54.994,66	54.994,66	56.281,86	54.994,66	54.994,66	55.101,86	57.077,14	**665.200,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
37.918,46	37.168,46	36.955,66	37.168,46	38.418,46	37.168,46	37.168,46	38.455,66	37.168,46	37.168,46	37.275,66	39.165,34	**451.200,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.925,10	**23.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.929,50	**35.000,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias												
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	**150.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
31.112,55	31.112,55	31.112,55	31.112,55	31.112,55	31.112,55	31.112,55	31.112,55	31.112,55	31.112,55	31.112,55	31.261,95	**373.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.969,00	**370.000,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias												
291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	292,95	**3.500,00**
3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS												
9.579,50	9.579,50	9.047,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.047,50	9.579,50	9.579,50	9.847,50	10.421,50	**115.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
9.579,50	9.579,50	9.047,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.047,50	9.579,50	9.579,50	9.847,50	10.421,50	**115.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
17.361,60	13.461,60	17.028,60	30.136,60	17.411,60	14.261,60	17.851,60	17.853,60	24.161,60	20.361,60	16.728,60	23.231,40	**229.850,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
13.613,10	8.913,10	13.280,10	20.088,10	13.663,10	10.513,10	13.463,10	12.855,10	18.663,10	14.113,10	12.980,10	18.504,90	**170.650,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
416,50	1.216,50	416,50	1.216,50	416,50	416,50	1.056,50	416,50	416,50	416,50	416,50	1.378,50	**8.200,00**

00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	**5.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
3.332,00	3.332,00	3.332,00	6.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	4.582,00	5.082,00	3.332,00	3.332,00	3.348,00	**46.000,00**
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS												
35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.572,50	**425.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.402,50	35.572,50	**425.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
39.007,82	22.107,82	27.559,62	39.107,82	47.707,82	74.017,82	37.537,82	36.089,62	29.627,82	72.117,82	23.139,62	28.478,58	**476.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
27.328,20	12.828,20	10.780,00	29.828,20	38.428,20	54.728,20	25.828,20	26.780,00	12.828,20	62.828,20	13.860,00	15.954,40	**332.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
8.979,74	8.979,74	8.979,74	8.979,74	8.979,74	8.979,74	8.979,74	8.979,74	8.979,74	8.979,74	8.979,74	9.022,86	**107.800,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	**25.000,00**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)												
2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	**8.000,00**
00954 - Operações de Crédito Internas - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA - FINISA												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	30,00	20,00	10,00	0,00	0,00	**100,00**
00980 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -EMENDA DEP ALIEL MACHADO												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
00990 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PAVIMEN SEAB2021												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
00991 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) EMENDA 39110006PAV. ASFALTICA												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
00995 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 024960/2021 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES												
8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
39.262,55	33.087,55	48.640,70	75.187,55	38.212,55	90.128,05	40.437,55	61.775,20	69.112,55	58.706,55	36.065,20	45.284,00	**635.900,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
25.915,75	25.090,75	27.728,40	49.440,75	29.615,75	52.865,75	29.690,75	49.478,40	28.815,75	38.190,75	26.818,40	37.248,80	**420.900,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	14.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	14.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**70.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.766,50	**45.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
0,00	0,00	11.665,50	3.000,00	0,00	11.665,50	0,00	3.000,00	0,00	11.669,00	0,00	0,00	**41.000,00**
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	**100,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
3.500,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	16.100,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	**42.000,00**
00497 - Vigilância em Saúde												
0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.300,00**
00498 - Assistência Farmacéutica												
0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**300,00**
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**300,00**
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA												
600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	**2.000,00**
00899 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI												
1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	**5.000,00**
00984 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 001265/2020 - MÁQUINAS E IMPL AGRICOLAS												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
01002 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV SEAB SIT 50602 - AQUIS EQUIPAMENTOS												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS												
20.825,00	20.825,00	17.500,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	17.500,00	20.825,00	20.825,00	22.500,00	25.900,00	**250.000,00**

00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
20.825,00	20.825,00	17.500,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	17.500,00	20.825,00	20.825,00	22.500,00	25.900,00	**250.000,00**
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO												
24.670,96	24.670,96	24.670,96	24.670,96	24.670,96	24.670,96	24.670,96	24.670,96	24.670,96	24.670,96	24.670,96	24.789,44	**296.170,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
24.670,96	24.670,96	24.670,96	24.670,96	24.670,96	24.670,96	24.670,96	24.670,96	24.670,96	24.670,96	24.670,96	24.789,44	**296.170,00**
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	**60.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	**60.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA												
3.106.864,18	3.022.944,18	3.083.117,22	3.148.302,68	3.164.449,18	3.790.248,18	3.185.919,18	3.078.821,72	3.254.884,18	3.152.043,18	3.111.300,72	3.361.809,40	**38.460.704,00**
Critérios de seleção												
Relatório: Por natureza de despesa												
Período: Mensal												

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ABB3E711

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - MUNICIPIO

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL						135.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	40.500,00	Setembro:	13.500,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	27.000,00	Outubro:	13.500,00	
Março:	0,00	Julho:	27.000,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	13.500,00	Dezembro:	0,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						81.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	24.300,00	Setembro:	8.100,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	16.200,00	Outubro:	8.100,00	
Março:	0,00	Julho:	16.200,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	8.100,00	Dezembro:	0,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						33.750,00
Janeiro:	0,00	Maio:	10.125,00	Setembro:	3.375,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	6.750,00	Outubro:	3.375,00	
Março:	0,00	Julho:	6.750,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	3.375,00	Dezembro:	0,00	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						20.250,00
Janeiro:	0,00	Maio:	6.075,00	Setembro:	2.025,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	4.050,00	Outubro:	2.025,00	
Março:	0,00	Julho:	4.050,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	2.025,00	Dezembro:	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS						5.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	1.500,00	Setembro:	500,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	1.000,00	Outubro:	500,00	
Março:	0,00	Julho:	1.000,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	500,00	Dezembro:	0,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						3.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	900,00	Setembro:	300,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	600,00	Outubro:	300,00	
Março:	0,00	Julho:	600,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	300,00	Dezembro:	0,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						1.250,00
Janeiro:	0,00	Maio:	375,00	Setembro:	125,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	250,00	Outubro:	125,00	
Março:	0,00	Julho:	250,00	Novembro:	0,00	

Abril:	0,00	Agosto:	125,00	Dezembro:	0,00	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						750,00
Janeiro:	0,00	Maio:	225,00	Setembro:	75,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	150,00	Outubro:	75,00	
Março:	0,00	Julho:	150,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	75,00	Dezembro:	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA						15.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	4.500,00	Setembro:	1.500,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	3.000,00	Outubro:	1.500,00	
Março:	0,00	Julho:	3.000,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	1.500,00	Dezembro:	0,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						9.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	2.700,00	Setembro:	900,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	1.800,00	Outubro:	900,00	
Março:	0,00	Julho:	1.800,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	900,00	Dezembro:	0,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						3.750,00
Janeiro:	0,00	Maio:	1.125,00	Setembro:	375,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	750,00	Outubro:	375,00	
Março:	0,00	Julho:	750,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	375,00	Dezembro:	0,00	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						2.250,00
Janeiro:	0,00	Maio:	675,00	Setembro:	225,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	450,00	Outubro:	225,00	
Março:	0,00	Julho:	450,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	225,00	Dezembro:	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						3.000,00
Janeiro:	249,90	Maio:	249,90	Setembro:	249,90	
Fevereiro:	249,90	Junho:	249,90	Outubro:	249,90	
Março:	249,90	Julho:	249,90	Novembro:	249,90	
Abril:	249,90	Agosto:	249,90	Dezembro:	251,10	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						1.250,00
Janeiro:	104,13	Maio:	104,13	Setembro:	104,13	
Fevereiro:	104,13	Junho:	104,13	Outubro:	104,13	
Março:	104,13	Julho:	104,13	Novembro:	104,13	
Abril:	104,13	Agosto:	104,13	Dezembro:	104,63	
00303 - Saúde -	Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					750,00
Janeiro:	62,48	Maio:	62,48	Setembro:	62,48	
Fevereiro:	62,48	Junho:	62,48	Outubro:	62,48	
Março:	62,48	Julho:	62,48	Novembro:	62,48	
Abril:	62,48	Agosto:	62,48	Dezembro:	62,77	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						600,00
Janeiro:	49,98	Maio:	49,98	Setembro:	49,98	
Fevereiro:	49,98	Junho:	49,98	Outubro:	49,98	
Março:	49,98	Julho:	49,98	Novembro:	49,98	
Abril:	49,98	Agosto:	49,98	Dezembro:	50,22	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						250,00
Janeiro:	20,82	Maio:	20,82	Setembro:	20,82	
Fevereiro:	20,82	Junho:	20,82	Outubro:	20,82	
Março:	20,82	Julho:	20,82	Novembro:	20,82	

Abril:	20,82	Agosto:	20,82	Dezembro:	20,93	
00303 - Saúde -	Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					150,00
Janeiro:	12,49	Maio:	12,49	Setembro:	12,49	
Fevereiro:	12,49	Junho:	12,49	Outubro:	12,49	
Março:	12,49	Julho:	12,49	Novembro:	12,49	
Abril:	12,49	Agosto:	12,49	Dezembro:	12,55	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						125,00
Janeiro:	10,41	Maio:	10,41	Setembro:	10,41	
Fevereiro:	10,41	Junho:	10,41	Outubro:	10,41	
Março:	10,41	Julho:	10,41	Novembro:	10,41	
Abril:	10,41	Agosto:	10,41	Dezembro:	10,46	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						75,00
Janeiro:	6,25	Maio:	6,25	Setembro:	6,25	
Fevereiro:	6,25	Junho:	6,25	Outubro:	6,25	
Março:	6,25	Julho:	6,25	Novembro:	6,25	
Abril:	6,25	Agosto:	6,25	Dezembro:	6,28	
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						125,00
Janeiro:	10,41	Maio:	10,41	Setembro:	10,41	
Fevereiro:	10,41	Junho:	10,41	Outubro:	10,41	
Março:	10,41	Julho:	10,41	Novembro:	10,41	
Abril:	10,41	Agosto:	10,41	Dezembro:	10,46	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						75,00
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
Janeiro:	6,25	Maio:	6,25	Setembro:	6,25	
Fevereiro:	6,25	Junho:	6,25	Outubro:	6,25	
Março:	6,25	Julho:	6,25	Novembro:	6,25	
Abril:	6,25	Agosto:	6,25	Dezembro:	6,28	
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						125,00
Janeiro:	10,41	Maio:	10,41	Setembro:	10,41	
Fevereiro:	10,41	Junho:	10,41	Outubro:	10,41	
Março:	10,41	Julho:	10,41	Novembro:	10,41	

Abril:	10,41	Agosto:	10,41	Dezembro:	10,46	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						75,00
Janeiro:	6,25	Maio:	6,25	Setembro:	6,25	
Fevereiro:	6,25	Junho:	6,25	Outubro:	6,25	
Março:	6,25	Julho:	6,25	Novembro:	6,25	
Abril:	6,25	Agosto:	6,25	Dezembro:	6,28	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -						900.000,00
Janeiro:	74.970,00	Maio:	74.970,00	Setembro:	74.970,00	
Fevereiro:	74.970,00	Junho:	74.970,00	Outubro:	74.970,00	
Março:	74.970,00	Julho:	74.970,00	Novembro:	74.970,00	
Abril:	74.970,00	Agosto:	74.970,00	Dezembro:	75.330,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						540.000,00
Janeiro:	44.982,00	Maio:	44.982,00	Setembro:	44.982,00	
Fevereiro:	44.982,00	Junho:	44.982,00	Outubro:	44.982,00	
Março:	44.982,00	Julho:	44.982,00	Novembro:	44.982,00	
Abril:	44.982,00	Agosto:	44.982,00	Dezembro:	45.198,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						225.000,00
Janeiro:	18.742,50	Maio:	18.742,50	Setembro:	18.742,50	
Fevereiro:	18.742,50	Junho:	18.742,50	Outubro:	18.742,50	
Março:	18.742,50	Julho:	18.742,50	Novembro:	18.742,50	
Abril:	18.742,50	Agosto:	18.742,50	Dezembro:	18.832,50	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						135.000,00
Janeiro:	11.245,50	Maio:	11.245,50	Setembro:	11.245,50	
Fevereiro:	11.245,50	Junho:	11.245,50	Outubro:	11.245,50	
Março:	11.245,50	Julho:	11.245,50	Novembro:	11.245,50	
Abril:	11.245,50	Agosto:	11.245,50	Dezembro:	11.299,50	
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE- TRABALHO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA						950.000,00
Janeiro:	79.135,00	Maio:	79.135,00	Setembro:	79.135,00	
Fevereiro:	79.135,00	Junho:	79.135,00	Outubro:	79.135,00	
Março:	79.135,00	Julho:	79.135,00	Novembro:	79.135,00	
Abril:	79.135,00	Agosto:	79.135,00	Dezembro:	79.515,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						570.000,00
Janeiro:	47.481,00	Maio:	47.481,00	Setembro:	47.481,00	
Fevereiro:	47.481,00	Junho:	47.481,00	Outubro:	47.481,00	
Março:	47.481,00	Julho:	47.481,00	Novembro:	47.481,00	
Abril:	47.481,00	Agosto:	47.481,00	Dezembro:	47.709,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						237.500,00
Janeiro:	19.783,75	Maio:	19.783,75	Setembro:	19.783,75	
Fevereiro:	19.783,75	Junho:	19.783,75	Outubro:	19.783,75	
Março:	19.783,75	Julho:	19.783,75	Novembro:	19.783,75	
Abril:	19.783,75	Agosto:	19.783,75	Dezembro:	19.878,75	
00303 - Saúde -	Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					142.500,00
Janeiro:	11.870,25	Maio:	11.870,25	Setembro:	11.870,25	
Fevereiro:	11.870,25	Junho:	11.870,25	Outubro:	11.870,25	
Março:	11.870,25	Julho:	11.870,25	Novembro:	11.870,25	
Abril:	11.870,25	Agosto:	11.870,25	Dezembro:	11.927,25	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO						110.000,00
Janeiro:	9.163,00	Maio:	9.163,00	Setembro:	9.163,00	
Fevereiro:	9.163,00	Junho:	9.163,00	Outubro:	9.163,00	
Março:	9.163,00	Julho:	9.163,00	Novembro:	9.163,00	
Abril:	9.163,00	Agosto:	9.163,00	Dezembro:	9.207,00	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						66.000,00
Janeiro:	5.497,80	Maio:	5.497,80	Setembro:	5.497,80	
Fevereiro:	5.497,80	Junho:	5.497,80	Outubro:	5.497,80	
Março:	5.497,80	Julho:	5.497,80	Novembro:	5.497,80	
Abril:	5.497,80	Agosto:	5.497,80	Dezembro:	5.524,20	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						27.500,00
Janeiro:	2.290,75	Maio:	2.290,75	Setembro:	2.290,75	
Fevereiro:	2.290,75	Junho:	2.290,75	Outubro:	2.290,75	
Março:	2.290,75	Julho:	2.290,75	Novembro:	2.290,75	

Abril:	2.290,75	Agosto:	2.290,75	Dezembro:	2.301,75	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						16.500,00
Janeiro:	1.374,45	Maio:	1.374,45	Setembro:	1.374,45	
Fevereiro:	1.374,45	Junho:	1.374,45	Outubro:	1.374,45	
Março:	1.374,45	Julho:	1.374,45	Novembro:	1.374,45	
Abril:	1.374,45	Agosto:	1.374,45	Dezembro:	1.381,05	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL						400.000,00
Janeiro:	33.320,00	Maio:	33.320,00	Setembro:	33.320,00	
Fevereiro:	33.320,00	Junho:	33.320,00	Outubro:	33.320,00	
Março:	33.320,00	Julho:	33.320,00	Novembro:	33.320,00	
Abril:	33.320,00	Agosto:	33.320,00	Dezembro:	33.480,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						240.000,00
Janeiro:	19.992,00	Maio:	19.992,00	Setembro:	19.992,00	
Fevereiro:	19.992,00	Junho:	19.992,00	Outubro:	19.992,00	
Março:	19.992,00	Julho:	19.992,00	Novembro:	19.992,00	
Abril:	19.992,00	Agosto:	19.992,00	Dezembro:	20.088,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						100.000,00
Janeiro:	8.330,00	Maio:	8.330,00	Setembro:	8.330,00	
Fevereiro:	8.330,00	Junho:	8.330,00	Outubro:	8.330,00	
Março:	8.330,00	Julho:	8.330,00	Novembro:	8.330,00	
Abril:	8.330,00	Agosto:	8.330,00	Dezembro:	8.370,00	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						60.000,00
Janeiro:	4.998,00	Maio:	4.998,00	Setembro:	4.998,00	
Fevereiro:	4.998,00	Junho:	4.998,00	Outubro:	4.998,00	
Março:	4.998,00	Julho:	4.998,00	Novembro:	4.998,00	
Abril:	4.998,00	Agosto:	4.998,00	Dezembro:	5.022,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						3.000,00
Janeiro:	249,90	Maio:	249,90	Setembro:	249,90	
Fevereiro:	249,90	Junho:	249,90	Outubro:	249,90	
Março:	249,90	Julho:	249,90	Novembro:	249,90	
Abril:	249,90	Agosto:	249,90	Dezembro:	251,10	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						1.250,00
Janeiro:	104,13	Maio:	104,13	Setembro:	104,13	
Fevereiro:	104,13	Junho:	104,13	Outubro:	104,13	
Março:	104,13	Julho:	104,13	Novembro:	104,13	
Abril:	104,13	Agosto:	104,13	Dezembro:	104,63	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						750,00
Janeiro:	62,48	Maio:	62,48	Setembro:	62,48	
Fevereiro:	62,48	Junho:	62,48	Outubro:	62,48	
Março:	62,48	Julho:	62,48	Novembro:	62,48	
Abril:	62,48	Agosto:	62,48	Dezembro:	62,77	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA						2.000,00
Janeiro:	166,60	Maio:	166,60	Setembro:	166,60	
Fevereiro:	166,60	Junho:	166,60	Outubro:	166,60	
Março:	166,60	Julho:	166,60	Novembro:	166,60	
Abril:	166,60	Agosto:	166,60	Dezembro:	167,40	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						1.200,00
Janeiro:	99,96	Maio:	99,96	Setembro:	99,96	
Fevereiro:	99,96	Junho:	99,96	Outubro:	99,96	
Março:	99,96	Julho:	99,96	Novembro:	99,96	
Abril:	99,96	Agosto:	99,96	Dezembro:	100,44	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						500,00
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	

Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						125,00
Janeiro:	10,41	Maio:	10,41	Setembro:	10,41	
Fevereiro:	10,41	Junho:	10,41	Outubro:	10,41	
Março:	10,41	Julho:	10,41	Novembro:	10,41	
Abril:	10,41	Agosto:	10,41	Dezembro:	10,46	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						75,00
Janeiro:	6,25	Maio:	6,25	Setembro:	6,25	
Fevereiro:	6,25	Junho:	6,25	Outubro:	6,25	
Março:	6,25	Julho:	6,25	Novembro:	6,25	
Abril:	6,25	Agosto:	6,25	Dezembro:	6,28	
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						125,00
Janeiro:	10,41	Maio:	10,41	Setembro:	10,41	
Fevereiro:	10,41	Junho:	10,41	Outubro:	10,41	
Março:	10,41	Julho:	10,41	Novembro:	10,41	
Abril:	10,41	Agosto:	10,41	Dezembro:	10,46	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						75,00
Janeiro:	6,25	Maio:	6,25	Setembro:	6,25	
Fevereiro:	6,25	Junho:	6,25	Outubro:	6,25	
Março:	6,25	Julho:	6,25	Novembro:	6,25	
Abril:	6,25	Agosto:	6,25	Dezembro:	6,28	
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - JUROS DE MORA						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						125,00
Janeiro:	10,41	Maio:	10,41	Setembro:	10,41	
Fevereiro:	10,41	Junho:	10,41	Outubro:	10,41	
Março:	10,41	Julho:	10,41	Novembro:	10,41	
Abril:	10,41	Agosto:	10,41	Dezembro:	10,46	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						75,00
Janeiro:	6,25	Maio:	6,25	Setembro:	6,25	

Fevereiro:	6,25	Junho:	6,25	Outubro:	6,25	
Março:	6,25	Julho:	6,25	Novembro:	6,25	
Abril:	6,25	Agosto:	6,25	Dezembro:	6,28	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						125,00
Janeiro:	10,41	Maio:	10,41	Setembro:	10,41	
Fevereiro:	10,41	Junho:	10,41	Outubro:	10,41	
Março:	10,41	Julho:	10,41	Novembro:	10,41	
Abril:	10,41	Agosto:	10,41	Dezembro:	10,46	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						75,00
Janeiro:	6,25	Maio:	6,25	Setembro:	6,25	
Fevereiro:	6,25	Junho:	6,25	Outubro:	6,25	
Março:	6,25	Julho:	6,25	Novembro:	6,25	
Abril:	6,25	Agosto:	6,25	Dezembro:	6,28	
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						125,00
Janeiro:	10,41	Maio:	10,41	Setembro:	10,41	
Fevereiro:	10,41	Junho:	10,41	Outubro:	10,41	
Março:	10,41	Julho:	10,41	Novembro:	10,41	
Abril:	10,41	Agosto:	10,41	Dezembro:	10,46	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						75,00
Janeiro:	6,25	Maio:	6,25	Setembro:	6,25	
Fevereiro:	6,25	Junho:	6,25	Outubro:	6,25	
Março:	6,25	Julho:	6,25	Novembro:	6,25	
Abril:	6,25	Agosto:	6,25	Dezembro:	6,28	
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - TAXA DE INSPEÇÃO VIGILANCIA SANITARIA						35.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	3.500,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	3.500,00	Outubro:	0,00	
Março:	17.500,00	Julho:	3.500,00	Novembro:	0,00	
Abril:	3.500,00	Agosto:	3.500,00	Dezembro:	0,00	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						35.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	3.500,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	3.500,00	Outubro:	0,00	
Março:	17.500,00	Julho:	3.500,00	Novembro:	0,00	
Abril:	3.500,00	Agosto:	3.500,00	Dezembro:	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUST E PREST DE SERVIÇOS						16.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	1.600,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	1.600,00	Outubro:	0,00	
Março:	8.000,00	Julho:	1.600,00	Novembro:	0,00	
Abril:	3.200,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						16.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	1.600,00	Setembro:	0,00	

Fevereiro:	0,00	Junho:	1.600,00	Outubro:	0,00	
Março:	8.000,00	Julho:	1.600,00	Novembro:	0,00	
Abril:	3.200,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - TAXA PARA VENDEDOR AMBULANTE						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00 - TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA MULTA E JUROS						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABLECIMENTOS COMERCIAIS, INDUST E PREST DE SERVIÇOS -						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - VIGILANCIA SANITÁRIA DÍVIDA ATIVA						1.500,00
Janeiro:	0,00	Maio:	450,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	225,00	Junho:	300,00	Outubro:	0,00	
Março:	225,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	300,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						1.500,00
Janeiro:	0,00	Maio:	450,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	225,00	Junho:	300,00	Outubro:	0,00	
Março:	225,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	300,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00 - TAXAS DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - DÍVIDA ATIVA						1.500,00
Janeiro:	124,95	Maio:	124,95	Setembro:	124,95	
Fevereiro:	124,95	Junho:	124,95	Outubro:	124,95	
Março:	124,95	Julho:	124,95	Novembro:	124,95	
Abril:	124,95	Agosto:	124,95	Dezembro:	125,55	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						1.500,00
Janeiro:	124,95	Maio:	124,95	Setembro:	124,95	

Fevereiro:	124,95	Junho:	124,95	Outubro:	124,95	
Março:	124,95	Julho:	124,95	Novembro:	124,95	
Abril:	124,95	Agosto:	124,95	Dezembro:	125,55	
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - VIGILANCIA SANITARIA DÍVIDA ATIVA MULTA E JUROS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00 - TAXA LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - DIVIDA TIVA MULTA E JUROS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00 - TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPESA PUBLICA						25.000,00
Janeiro:	2.082,50	Maio:	2.082,50	Setembro:	2.082,50	
Fevereiro:	2.082,50	Junho:	2.082,50	Outubro:	2.082,50	
Março:	2.082,50	Julho:	2.082,50	Novembro:	2.082,50	
Abril:	2.082,50	Agosto:	2.082,50	Dezembro:	2.092,50	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços						25.000,00
Janeiro:	2.082,50	Maio:	2.082,50	Setembro:	2.082,50	
Fevereiro:	2.082,50	Junho:	2.082,50	Outubro:	2.082,50	
Março:	2.082,50	Julho:	2.082,50	Novembro:	2.082,50	
Abril:	2.082,50	Agosto:	2.082,50	Dezembro:	2.092,50	
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00 - TAXAS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00 - TAXAS DE SERVIÇOS DE DESMEMBRAMENTO						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA - MULTA E JUROS						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00511 - Taxas -	Prestação de Serviços					500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	

Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA - DIVIDA ATIVA						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
00511 - Taxas -	Prestação de Serviços					5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA - DIVIDA ATIVA MULTA E JUROS						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL						130.000,00
Janeiro:	10.829,00	Maio:	10.829,00	Setembro:	10.829,00	
Fevereiro:	10.829,00	Junho:	10.829,00	Outubro:	10.829,00	
Março:	10.829,00	Julho:	10.829,00	Novembro:	10.829,00	
Abril:	10.829,00	Agosto:	10.829,00	Dezembro:	10.881,00	
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						130.000,00
Janeiro:	10.829,00	Maio:	10.829,00	Setembro:	10.829,00	
Fevereiro:	10.829,00	Junho:	10.829,00	Outubro:	10.829,00	
Março:	10.829,00	Julho:	10.829,00	Novembro:	10.829,00	
Abril:	10.829,00	Agosto:	10.829,00	Dezembro:	10.881,00	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TAXAS PODER DE POLÍCIA - FONTE 510						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FONTE 511						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 303						10.000,00
Janeiro:	833,00	Maio:	833,00	Setembro:	833,00	
Fevereiro:	833,00	Junho:	833,00	Outubro:	833,00	
Março:	833,00	Julho:	833,00	Novembro:	833,00	
Abril:	833,00	Agosto:	833,00	Dezembro:	837,00	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						10.000,00
Janeiro:	833,00	Maio:	833,00	Setembro:	833,00	

Fevereiro:	833,00	Junho:	833,00	Outubro:	833,00	
Março:	833,00	Julho:	833,00	Novembro:	833,00	
Abril:	833,00	Agosto:	833,00	Dezembro:	837,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 372/495- APSUS CUSTEIO - 279-3						3.000,00
Janeiro:	249,90	Maio:	249,90	Setembro:	249,90	
Fevereiro:	249,90	Junho:	249,90	Outubro:	249,90	
Março:	249,90	Julho:	249,90	Novembro:	249,90	
Abril:	249,90	Agosto:	249,90	Dezembro:	251,10	
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS						3.000,00
Janeiro:	249,90	Maio:	249,90	Setembro:	249,90	
Fevereiro:	249,90	Junho:	249,90	Outubro:	249,90	
Março:	249,90	Julho:	249,90	Novembro:	249,90	
Abril:	249,90	Agosto:	249,90	Dezembro:	251,10	
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 372/495 - APSUS INVESTIMENTO - 3.54-4						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 496						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE- 25.507-6						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
00497 - Vigilância em Saúde						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - VIGIA SUS - 3.19-6						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00497 - Vigilância em Saúde						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - VIGIA SUS INVESTIMENTOS - 33.059-0						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00497 - Vigilância em Saúde						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	

Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 498 - QUALIFAR SUS - 32.568-6						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00498 - Assistência Farmacéutica						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 498 - QUALIFAR SUS - 32.569-4						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
00498 - Assistência Farmacéutica						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 498 QUALIFAR SUS - 34439-7						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00498 - Assistência Farmacéutica						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 498 - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA CUSTEIO - 3.52-8						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00498 - Assistência Farmacéutica						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 498 ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA ESTAUAL - 32.155-9						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00498 - Assistência Farmacéutica						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.02.13.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 500						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	

Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 304 - ALIENAÇÃO DE BEMS SAÚDE						100,00
Janeiro:	8,33	Maio:	8,33	Setembro:	8,33	
Fevereiro:	8,33	Junho:	8,33	Outubro:	8,33	
Março:	8,33	Julho:	8,33	Novembro:	8,33	
Abril:	8,33	Agosto:	8,33	Dezembro:	8,37	
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros						100,00
Janeiro:	8,33	Maio:	8,33	Setembro:	8,33	
Fevereiro:	8,33	Junho:	8,33	Outubro:	8,33	
Março:	8,33	Julho:	8,33	Novembro:	8,33	
Abril:	8,33	Agosto:	8,33	Dezembro:	8,37	
1.3.2.1.01.0.1.02.15.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 376 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 375 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00375 - Transferências de Outros Programas - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MS - 1150-03						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.20.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - INVESTIMENTO SAÚDE - FONTE 335						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00335 - Transferências de Outros Programas - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.21.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - AQUISIÇÃO DE EQUIP. - FONTE 373						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00373 - Transferências de Outros Programas - AQUISIÇÃOD E EQUIPAMENTOS - MS - 1150-01						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.22.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - INCENTIVO A CAPAC. DO CONSELHO DE SAÚDE - FONTE 377						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00377 - Transferências de Outros		Programas - PROG ESTADUAL DE	QUALIF CONS	MUNIC SAÚDE		0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.02.23.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - CUSTEIO SAÚDE - FONTE 494						10.000,00
Janeiro:	833,00	Maio:	833,00	Setembro:	833,00	
Fevereiro:	833,00	Junho:	833,00	Outubro:	833,00	
Março:	833,00	Julho:	833,00	Novembro:	833,00	
Abril:	833,00	Agosto:	833,00	Dezembro:	837,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						10.000,00
Janeiro:	833,00	Maio:	833,00	Setembro:	833,00	
Fevereiro:	833,00	Junho:	833,00	Outubro:	833,00	
Março:	833,00	Julho:	833,00	Novembro:	833,00	
Abril:	833,00	Agosto:	833,00	Dezembro:	837,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.25.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - INVESTIMENTO SUS - FONTE 518						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
1.3.2.1.01.0.1.02.26.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PAB ATENÇÃO BASICA FONTE 495						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00495 - Atenção	Básica					0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.28.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - ESTRUT. REDE PSB - INVESTIMENTO FONTE 949						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - ESTRUT REDE PSB - INESTIMENTO						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO - FONTE 107						2.000,00
Janeiro:	166,60	Maio:	166,60	Setembro:	166,60	
Fevereiro:	166,60	Junho:	166,60	Outubro:	166,60	
Março:	166,60	Julho:	166,60	Novembro:	166,60	
Abril:	166,60	Agosto:	166,60	Dezembro:	167,40	
00107 - Salário-Educação						2.000,00
Janeiro:	166,60	Maio:	166,60	Setembro:	166,60	
Fevereiro:	166,60	Junho:	166,60	Outubro:	166,60	
Março:	166,60	Julho:	166,60	Novembro:	166,60	
Abril:	166,60	Agosto:	166,60	Dezembro:	167,40	
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS DO PNATE - FONTE 171						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
00171 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	

1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FONTE 170						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
00170 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - REURSOS DO PEJA - FONTE 154						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00154 - Transferências de Outros Programas - CONV EDUC DE JOVENS E ADULTOS - EJA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS DO PETE - FONTE 161						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
00161 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - FONTE 159 0,00						
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00159 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS SUPER CRECHE - FONTE 160						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00160 - Transferências de Outros Programas - PROG FNDE PROINFANCIA CONSTR UNID DE EDUC INFANTIL						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.08.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS EDUCAÇÃO 5% - FONTE 103						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	

1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS EDUCAÇÃO 25% - FONTE 104						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECUROS EDUCAÇÃO FUNDEB 70% - FONTE 101						100.000,00
Janeiro:	8.330,00	Maio:	8.330,00	Setembro:	8.330,00	
Fevereiro:	8.330,00	Junho:	8.330,00	Outubro:	8.330,00	
Março:	8.330,00	Julho:	8.330,00	Novembro:	8.330,00	
Abril:	8.330,00	Agosto:	8.330,00	Dezembro:	8.370,00	
00101 - Fundeb 60%						100.000,00
Janeiro:	8.330,00	Maio:	8.330,00	Setembro:	8.330,00	
Fevereiro:	8.330,00	Junho:	8.330,00	Outubro:	8.330,00	
Março:	8.330,00	Julho:	8.330,00	Novembro:	8.330,00	
Abril:	8.330,00	Agosto:	8.330,00	Dezembro:	8.370,00	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS EDUCAÇÃO FUNDEB 30% - FONTE 102						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
00102 - Fundeb 40%						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FNDE/PNATE FONTE 121						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00121 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - FNDE/PNATE						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FONTE 139						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00139 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA FNDE/PNATE FONTE 171						2.000,00
Janeiro:	166,60	Maio:	166,60	Setembro:	166,60	
Fevereiro:	166,60	Junho:	166,60	Outubro:	166,60	
Março:	166,60	Julho:	166,60	Novembro:	166,60	
Abril:	166,60	Agosto:	166,60	Dezembro:	167,40	
00171 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)						2.000,00
Janeiro:	166,60	Maio:	166,60	Setembro:	166,60	
Fevereiro:	166,60	Junho:	166,60	Outubro:	166,60	
Março:	166,60	Julho:	166,60	Novembro:	166,60	
Abril:	166,60	Agosto:	166,60	Dezembro:	167,40	

1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS RECURSOS PAB FIXO - FONTE 770						2.000,00
Janeiro:	166,60	Maio:	166,60	Setembro:	166,60	
Fevereiro:	166,60	Junho:	166,60	Outubro:	166,60	
Março:	166,60	Julho:	166,60	Novembro:	166,60	
Abril:	166,60	Agosto:	166,60	Dezembro:	167,40	
00770 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS						2.000,00
Janeiro:	166,60	Maio:	166,60	Setembro:	166,60	
Fevereiro:	166,60	Junho:	166,60	Outubro:	166,60	
Março:	166,60	Julho:	166,60	Novembro:	166,60	
Abril:	166,60	Agosto:	166,60	Dezembro:	167,40	
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FEAS - PPAS III - PAEFI - FONTE 899						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00899 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FEAS - PPAS III - PAEFI - FONTE 900						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FNAS BLOCO GESTAO BOLSA FAMILIA - GBF - FONTE 906						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
00906 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FNAS - BPC NA ESCOLA - FONTE 897						100,00
Janeiro:	8,33	Maio:	8,33	Setembro:	8,33	
Fevereiro:	8,33	Junho:	8,33	Outubro:	8,33	
Março:	8,33	Julho:	8,33	Novembro:	8,33	
Abril:	8,33	Agosto:	8,33	Dezembro:	8,37	
00897 - Transferências de Outros Programas - PROGRAMA BPC NA ESCOLA						100,00
Janeiro:	8,33	Maio:	8,33	Setembro:	8,33	
Fevereiro:	8,33	Junho:	8,33	Outubro:	8,33	
Março:	8,33	Julho:	8,33	Novembro:	8,33	
Abril:	8,33	Agosto:	8,33	Dezembro:	8,37	
1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FUNDO DA INFANCIA E DA JUVENTUDE - FONTE 880						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	

1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FIPAR INCENTIVO - IDOSO - FONTE 940						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00940 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 - INCENTIVO FIPAR - IDOSO						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - BL PROT SOC ESP MÉDIA COMPL - PSEMC - FNAS - FONTE 903						100,00
Janeiro:	8,33	Maio:	8,33	Setembro:	8,33	
Fevereiro:	8,33	Junho:	8,33	Outubro:	8,33	
Março:	8,33	Julho:	8,33	Novembro:	8,33	
Abril:	8,33	Agosto:	8,33	Dezembro:	8,37	
00903 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015						100,00
Janeiro:	8,33	Maio:	8,33	Setembro:	8,33	
Fevereiro:	8,33	Junho:	8,33	Outubro:	8,33	
Março:	8,33	Julho:	8,33	Novembro:	8,33	
Abril:	8,33	Agosto:	8,33	Dezembro:	8,37	
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - BL GESTÃO DO SUAS - GSUAS - FNAS					FONTE 905	200,00
Janeiro:	16,66	Maio:	16,66	Setembro:	16,66	
Fevereiro:	16,66	Junho:	16,66	Outubro:	16,66	
Março:	16,66	Julho:	16,66	Novembro:	16,66	
Abril:	16,66	Agosto:	16,66	Dezembro:	16,74	
00905 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS						200,00
Janeiro:	16,66	Maio:	16,66	Setembro:	16,66	
Fevereiro:	16,66	Junho:	16,66	Outubro:	16,66	
Março:	16,66	Julho:	16,66	Novembro:	16,66	
Abril:	16,66	Agosto:	16,66	Dezembro:	16,74	
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - SCFV - DELIBERAÇÃO 62/2016						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00920 - Transferências de Outros Programas - SCFV - DELIBERAÇÃO 062/2016 CEDCA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FIA LIBERDADE CIDADÃ FONTE 918						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00918 - Transferências de Outros Programas - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.16.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FIA ENFRENT. VIOLENCIA A CRIANÇA FONTE 919						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00919 - Transferências de Outros Programas - FORTALEC ATENDIMENTO A CRIANÇA DEL 51/2016 - CEDCA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	

1.3.2.1.01.0.1.04.17.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FIA EQUIP. CONSELHO TUTELAR						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00950 - Transferências de Outros Programas - FIA DELIBER 107/2017 - EQUIP CONS TUTELAR						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FEAS COVID FONTE 966						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00966 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FEAS PROTEÇÃO SOCIAL FONTE 976						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00976 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - FEAS - MSE REG						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FNAS SUAS ASSITENCIA SOCIAL FONTE 975						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00975 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) BL GESTÃO COVID EPI						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - PPAS PISO PARANAENSE FONTE 911						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00911 - Transferências de Outros Programas - PPAS - EXPANSÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FIA ATENÇÃO CCA FONTE 978						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00978 - Transferências de Outros Programas FIA - ATENÇÃO CCA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	

1.3.2.1.01.0.1.04.23.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FIA CMDCA FONTE 979						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00979 - Transferências de Outros Programas FIA CMDCA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - ROYALTIES DO PETRÓLEO - FONTE 504						3.000,00
Janeiro:	249,90	Maio:	249,90	Setembro:	249,90	
Fevereiro:	249,90	Junho:	249,90	Outubro:	249,90	
Março:	249,90	Julho:	249,90	Novembro:	249,90	
Abril:	249,90	Agosto:	249,90	Dezembro:	251,10	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						3.000,00
Janeiro:	249,90	Maio:	249,90	Setembro:	249,90	
Fevereiro:	249,90	Junho:	249,90	Outubro:	249,90	
Março:	249,90	Julho:	249,90	Novembro:	249,90	
Abril:	249,90	Agosto:	249,90	Dezembro:	251,10	
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIOS - RECURSOS VINCULADOS DA CIDE LEI 10866/04 - FONTE 512						200,00
Janeiro:	16,66	Maio:	16,66	Setembro:	16,66	
Fevereiro:	16,66	Junho:	16,66	Outubro:	16,66	
Março:	16,66	Julho:	16,66	Novembro:	16,66	
Abril:	16,66	Agosto:	16,66	Dezembro:	16,74	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						200,00
Janeiro:	16,66	Maio:	16,66	Setembro:	16,66	
Fevereiro:	16,66	Junho:	16,66	Outubro:	16,66	
Março:	16,66	Julho:	16,66	Novembro:	16,66	
Abril:	16,66	Agosto:	16,66	Dezembro:	16,74	
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLIC OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA - FONTE 954						100,00
Janeiro:	8,33	Maio:	8,33	Setembro:	8,33	
Fevereiro:	8,33	Junho:	8,33	Outubro:	8,33	
Março:	8,33	Julho:	8,33	Novembro:	8,33	
Abril:	8,33	Agosto:	8,33	Dezembro:	8,37	
00954 - Operações de Crédito Internas - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA - FINISA						100,00
Janeiro:	8,33	Maio:	8,33	Setembro:	8,33	
Fevereiro:	8,33	Junho:	8,33	Outubro:	8,33	
Março:	8,33	Julho:	8,33	Novembro:	8,33	
Abril:	8,33	Agosto:	8,33	Dezembro:	8,37	
1.3.2.1.01.0.1.05.04.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLIC CONV MC PAVIMENTAÇÃO FONTE 955						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00955 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - EMENDA PARLAMENTAR 1970 - MINIS CIDADES						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.05.00.00.00 - REUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIOS - FONTE 501 ALIENAÇÃO DE BENS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00501 - Receitas de Alienações de Ativos						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**

1.3.2.1.01.0.1.05.06.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO COV COSNTRUÇÃO DE PARQUE - FONTE 957						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00957 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV. CONSTR DE PARQUE ESP E RECREATIVO						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.07.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLIC. ILUMINAÇÃO PUBLICA 8979-6 - FONTE 507						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
1.3.2.1.01.0.1.05.08.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON SEAB - PLANO PARANÁ MAIS CONV SEAB 089/2020						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00964 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEAB 089/2020						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.09.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- EMENDA DEP. 30410010 FONTE 980						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00980 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -EMENDA DEP ALIEL MACHADO						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.3.2.1.01.0.1.05.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- EMENDA 39110006 PAVIMENTAÇÃO FONTE 991						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
00991 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) EMENDA 39110006PAV. ASFALTICA						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
1.3.2.1.01.0.1.05.11.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON PAVIMENTAÇÃO PEDRAS IRRE. 908648/20 FONTE 983						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00983 - Transferências Voluntárias Públicas Federais CONVENIO 908648/20 PAV. PEDRAS VILA RURAL						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.12.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON MDR V024960/2021 FONTE 995						100,00
Janeiro:	8,33	Maio:	8,33	Setembro:	8,33	
Fevereiro:	8,33	Junho:	8,33	Outubro:	8,33	

Março:	8,33	Julho:	8,33	Novembro:	8,33	
Abril:	8,33	Agosto:	8,33	Dezembro:	8,37	
00995 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 024960/2021 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES						100,00
Janeiro:	8,33	Maio:	8,33	Setembro:	8,33	
Fevereiro:	8,33	Junho:	8,33	Outubro:	8,33	
Março:	8,33	Julho:	8,33	Novembro:	8,33	
Abril:	8,33	Agosto:	8,33	Dezembro:	8,37	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.05.13.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON 891172/2019 IMPLEMENTOS FONTE 988						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00988 - Transferências Voluntárias Públicas Federais -PROPOSTA 034866/2019 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E EQUIP. AGRIC E AGROPECUÁRIOS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.14.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON SEAB ESTRADAS RURAIS FONTE 989						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00989 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO SEAB - TRAFEGABILIDADE 2021 SIT 48071						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.15.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON 072/2020 SEIL PAVIMENTAÇÃO FONTE 971						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00971 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 072/2020 - SEIL - PAV. ASFÁLTICA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.16.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON SEAB2021 - PAVIMENTAÇÃO FONTE 990						2.000,00
Janeiro:	166,60	Maio:	166,60	Setembro:	166,60	
Fevereiro:	166,60	Junho:	166,60	Outubro:	166,60	
Março:	166,60	Julho:	166,60	Novembro:	166,60	
Abril:	166,60	Agosto:	166,60	Dezembro:	167,40	
00990 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PAVIMEN SEAB2021						2.000,00
Janeiro:	166,60	Maio:	166,60	Setembro:	166,60	
Fevereiro:	166,60	Junho:	166,60	Outubro:	166,60	
Março:	166,60	Julho:	166,60	Novembro:	166,60	
Abril:	166,60	Agosto:	166,60	Dezembro:	167,40	
1.3.2.1.01.0.1.05.17.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- PANO PARANÁ MAIS CIDADES SEAB SIT 50602 FONTE 10002						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
01002 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV SEAB SIT 50602 - AQUIS EQUIPAMENTOS						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
1.3.2.1.01.0.1.05.18.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON MAPA 001265/2020 MAQUI. E IMPLEMENTOS FONTE 984						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	

Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
00984 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 001265/2020 - MÁQUINAS E IMPL AGRICOLAS						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
1.3.2.1.01.0.1.05.19.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - EMENDA 899357/2020 FONTE 962						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00962 - Transferências Voluntárias Públicas Federais EMENDA PARLAMENTAR CONSTR DE CAMPO DE FUTEBOL						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS RECURSOS LIVRES -000						350.000,00
Janeiro:	29.155,00	Maio:	29.155,00	Setembro:	29.155,00	
Fevereiro:	29.155,00	Junho:	29.155,00	Outubro:	29.155,00	
Março:	29.155,00	Julho:	29.155,00	Novembro:	29.155,00	
Abril:	29.155,00	Agosto:	29.155,00	Dezembro:	29.295,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						350.000,00
Janeiro:	29.155,00	Maio:	29.155,00	Setembro:	29.155,00	
Fevereiro:	29.155,00	Junho:	29.155,00	Outubro:	29.155,00	
Março:	29.155,00	Julho:	29.155,00	Novembro:	29.155,00	
Abril:	29.155,00	Agosto:	29.155,00	Dezembro:	29.295,00	
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES						50.000,00
Janeiro:	4.165,00	Maio:	4.165,00	Setembro:	4.165,00	
Fevereiro:	4.165,00	Junho:	4.165,00	Outubro:	4.165,00	
Março:	4.165,00	Julho:	4.165,00	Novembro:	4.165,00	
Abril:	4.165,00	Agosto:	4.165,00	Dezembro:	4.185,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						50.000,00
Janeiro:	4.165,00	Maio:	4.165,00	Setembro:	4.165,00	
Fevereiro:	4.165,00	Junho:	4.165,00	Outubro:	4.165,00	
Março:	4.165,00	Julho:	4.165,00	Novembro:	4.165,00	
Abril:	4.165,00	Agosto:	4.165,00	Dezembro:	4.185,00	
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00 - HORA DE RETROESCAVADEIRA AGRICULA						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00 - HORA CAMINHÃO						5.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	1.000,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	1.000,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	1.000,00	Novembro:	0,00	
Abril:	1.000,00	Agosto:	1.000,00	Dezembro:	0,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						5.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	1.000,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	1.000,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	1.000,00	Novembro:	0,00	
Abril:	1.000,00	Agosto:	1.000,00	Dezembro:	0,00	
1.6.9.9.99.0.1.05.00.00.00.00 - INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL						5.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	1.000,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	1.000,00	Outubro:	0,00	

Março:	1.000,00	Julho:	1.000,00	Novembro:	0,00	
Abril:	1.000,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						5.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	1.000,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	1.000,00	Outubro:	0,00	
Março:	1.000,00	Julho:	1.000,00	Novembro:	0,00	
Abril:	1.000,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL						11.120.000,00
Janeiro:	926.296,00	Maio:	926.296,00	Setembro:	926.296,00	
Fevereiro:	926.296,00	Junho:	926.296,00	Outubro:	926.296,00	
Março:	926.296,00	Julho:	926.296,00	Novembro:	926.296,00	
Abril:	926.296,00	Agosto:	926.296,00	Dezembro:	930.744,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						8.340.000,00
Janeiro:	694.722,00	Maio:	694.722,00	Setembro:	694.722,00	
Fevereiro:	694.722,00	Junho:	694.722,00	Outubro:	694.722,00	
Março:	694.722,00	Julho:	694.722,00	Novembro:	694.722,00	
Abril:	694.722,00	Agosto:	694.722,00	Dezembro:	698.058,00	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						695.000,00
Janeiro:	57.893,50	Maio:	57.893,50	Setembro:	57.893,50	
Fevereiro:	57.893,50	Junho:	57.893,50	Outubro:	57.893,50	
Março:	57.893,50	Julho:	57.893,50	Novembro:	57.893,50	
Abril:	57.893,50	Agosto:	57.893,50	Dezembro:	58.171,50	
Receita						3.475.000,00
Janeiro:	289.467,50	Maio:	289.467,50	Setembro:	289.467,50	
Fevereiro:	289.467,50	Junho:	289.467,50	Outubro:	289.467,50	
Março:	289.467,50	Julho:	289.467,50	Novembro:	289.467,50	
Abril:	289.467,50	Agosto:	289.467,50	Dezembro:	290.857,50	

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023

Programação financeira por conta de receita

	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(2.780.000,00)
Janeiro:	(231.574,00)	Maio:	(231.574,00)	Setembro:	(231.574,00)	
Fevereiro:	(231.574,00)	Junho:	(231.574,00)	Outubro:	(231.574,00)	
Março:	(231.574,00)	Julho:	(231.574,00)	Novembro:	(231.574,00)	
Abril:	(231.574,00)	Agosto:	(231.574,00)	Dezembro:	(232.686,00)	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						2.085.000,00
Janeiro:	173.680,50	Maio:	173.680,50	Setembro:	173.680,50	
Fevereiro:	173.680,50	Junho:	173.680,50	Outubro:	173.680,50	
Março:	173.680,50	Julho:	173.680,50	Novembro:	173.680,50	
Abril:	173.680,50	Agosto:	173.680,50	Dezembro:	174.514,50	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL						1.200.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	1.200.000,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						900.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	900.000,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						300.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	300.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL						880.000,00
Janeiro:	8.800,00	Maio:	8.800,00	Setembro:	13.200,00	
Fevereiro:	8.800,00	Junho:	8.800,00	Outubro:	561.000,00	

Março:	8.800,00	Julho:	8.800,00	Novembro:	143.000,00	
Abril:	8.800,00	Agosto:	13.200,00	Dezembro:	88.000,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						660.000,00
Janeiro:	6.600,00	Maio:	6.600,00	Setembro:	9.900,00	
Fevereiro:	6.600,00	Junho:	6.600,00	Outubro:	429.000,00	
Março:	6.600,00	Julho:	6.600,00	Novembro:	99.000,00	
Abril:	6.600,00	Agosto:	9.900,00	Dezembro:	66.000,00	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						55.000,00
Janeiro:	550,00	Maio:	550,00	Setembro:	825,00	
Fevereiro:	550,00	Junho:	550,00	Outubro:	24.750,00	
Março:	550,00	Julho:	550,00	Novembro:	19.250,00	
Abril:	550,00	Agosto:	825,00	Dezembro:	5.500,00	
Receita						275.000,00
Janeiro:	2.750,00	Maio:	2.750,00	Setembro:	4.125,00	
Fevereiro:	2.750,00	Junho:	2.750,00	Outubro:	178.750,00	
Março:	2.750,00	Julho:	2.750,00	Novembro:	41.250,00	
Abril:	2.750,00	Agosto:	4.125,00	Dezembro:	27.500,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(220.000,00)
Janeiro:	(2.200,00)	Maio:	(2.200,00)	Setembro:	(3.300,00)	
Fevereiro:	(2.200,00)	Junho:	(2.200,00)	Outubro:	(154.000,00)	
Março:	(2.200,00)	Julho:	(2.200,00)	Novembro:	(22.000,00)	
Abril:	(2.200,00)	Agosto:	(3.300,00)	Dezembro:	(22.000,00)	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						165.000,00
Janeiro:	1.650,00	Maio:	1.650,00	Setembro:	2.475,00	
Fevereiro:	1.650,00	Junho:	1.650,00	Outubro:	107.250,00	
Março:	1.650,00	Julho:	1.650,00	Novembro:	24.750,00	
Abril:	1.650,00	Agosto:	2.475,00	Dezembro:	16.500,00	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL						300.000,00
Janeiro:	24.990,00	Maio:	24.990,00	Setembro:	24.990,00	
Fevereiro:	24.990,00	Junho:	24.990,00	Outubro:	24.990,00	
Março:	24.990,00	Julho:	24.990,00	Novembro:	24.990,00	
Abril:	24.990,00	Agosto:	24.990,00	Dezembro:	25.110,00	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						300.000,00
Janeiro:	24.990,00	Maio:	24.990,00	Setembro:	24.990,00	
Fevereiro:	24.990,00	Junho:	24.990,00	Outubro:	24.990,00	
Março:	24.990,00	Julho:	24.990,00	Novembro:	24.990,00	
Abril:	24.990,00	Agosto:	24.990,00	Dezembro:	25.110,00	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00.00.00 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA						625.000,00
Janeiro:	52.062,50	Maio:	52.062,50	Setembro:	52.062,50	
Fevereiro:	52.062,50	Junho:	52.062,50	Outubro:	52.062,50	
Março:	52.062,50	Julho:	52.062,50	Novembro:	52.062,50	
Abril:	52.062,50	Agosto:	52.062,50	Dezembro:	52.312,50	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						625.000,00
Janeiro:	52.062,50	Maio:	52.062,50	Setembro:	52.062,50	
Fevereiro:	52.062,50	Junho:	52.062,50	Outubro:	52.062,50	
Março:	52.062,50	Julho:	52.062,50	Novembro:	52.062,50	
Abril:	52.062,50	Agosto:	52.062,50	Dezembro:	52.312,50	
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO						110.000,00
Janeiro:	9.163,00	Maio:	9.163,00	Setembro:	9.163,00	
Fevereiro:	9.163,00	Junho:	9.163,00	Outubro:	9.163,00	

Março:	9.163,00	Julho:	9.163,00	Novembro:	9.163,00	
Abril:	9.163,00	Agosto:	9.163,00	Dezembro:	9.207,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						110.000,00
Janeiro:	9.163,00	Maio:	9.163,00	Setembro:	9.163,00	
Fevereiro:	9.163,00	Junho:	9.163,00	Outubro:	9.163,00	
Março:	9.163,00	Julho:	9.163,00	Novembro:	9.163,00	
Abril:	9.163,00	Agosto:	9.163,00	Dezembro:	9.207,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00.00.00 - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS						55.000,00
Janeiro:	4.581,50	Maio:	4.581,50	Setembro:	4.581,50	
Fevereiro:	4.581,50	Junho:	4.581,50	Outubro:	4.581,50	
Março:	4.581,50	Julho:	4.581,50	Novembro:	4.581,50	
Abril:	4.581,50	Agosto:	4.581,50	Dezembro:	4.603,50	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						55.000,00
Janeiro:	4.581,50	Maio:	4.581,50	Setembro:	4.581,50	
Fevereiro:	4.581,50	Junho:	4.581,50	Outubro:	4.581,50	
Março:	4.581,50	Julho:	4.581,50	Novembro:	4.581,50	
Abril:	4.581,50	Agosto:	4.581,50	Dezembro:	4.603,50	
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00.00.00 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS						35.000,00
Janeiro:	2.915,50	Maio:	2.915,50	Setembro:	2.915,50	
Fevereiro:	2.915,50	Junho:	2.915,50	Outubro:	2.915,50	
Março:	2.915,50	Julho:	2.915,50	Novembro:	2.915,50	
Abril:	2.915,50	Agosto:	2.915,50	Dezembro:	2.929,50	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						35.000,00
Janeiro:	2.915,50	Maio:	2.915,50	Setembro:	2.915,50	
Fevereiro:	2.915,50	Junho:	2.915,50	Outubro:	2.915,50	
Março:	2.915,50	Julho:	2.915,50	Novembro:	2.915,50	
Abril:	2.915,50	Agosto:	2.915,50	Dezembro:	2.929,50	
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00.00.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE						600.000,00
Janeiro:	49.980,00	Maio:	49.980,00	Setembro:	49.980,00	
Fevereiro:	49.980,00	Junho:	49.980,00	Outubro:	49.980,00	
Março:	49.980,00	Julho:	49.980,00	Novembro:	49.980,00	
Abril:	49.980,00	Agosto:	49.980,00	Dezembro:	50.220,00	
00392 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						600.000,00
Janeiro:	49.980,00	Maio:	49.980,00	Setembro:	49.980,00	
Fevereiro:	49.980,00	Junho:	49.980,00	Outubro:	49.980,00	
Março:	49.980,00	Julho:	49.980,00	Novembro:	49.980,00	
Abril:	49.980,00	Agosto:	49.980,00	Dezembro:	50.220,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00.00.00 - TRANSFERENCIA AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - DESTINADO AOS VENCIMENTOS						535.704,00
Janeiro:	44.624,14	Maio:	44.624,14	Setembro:	44.624,14	
Fevereiro:	44.624,14	Junho:	44.624,14	Outubro:	44.624,14	
Março:	44.624,14	Julho:	44.624,14	Novembro:	44.624,14	
Abril:	44.624,14	Agosto:	44.624,14	Dezembro:	44.838,46	
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias						535.704,00
Janeiro:	44.624,14	Maio:	44.624,14	Setembro:	44.624,14	
Fevereiro:	44.624,14	Junho:	44.624,14	Outubro:	44.624,14	
Março:	44.624,14	Julho:	44.624,14	Novembro:	44.624,14	
Abril:	44.624,14	Agosto:	44.624,14	Dezembro:	44.838,46	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS						30.000,00
Janeiro:	2.499,00	Maio:	2.499,00	Setembro:	2.499,00	
Fevereiro:	2.499,00	Junho:	2.499,00	Outubro:	2.499,00	
Março:	2.499,00	Julho:	2.499,00	Novembro:	2.499,00	
Abril:	2.499,00	Agosto:	2.499,00	Dezembro:	2.511,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						30.000,00
Janeiro:	2.499,00	Maio:	2.499,00	Setembro:	2.499,00	
Fevereiro:	2.499,00	Junho:	2.499,00	Outubro:	2.499,00	
Março:	2.499,00	Julho:	2.499,00	Novembro:	2.499,00	
Abril:	2.499,00	Agosto:	2.499,00	Dezembro:	2.511,00	
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS PARA A VIG EM SAÚDE DESPESAS DIVERSAS						28.000,00
Janeiro:	2.332,40	Maio:	2.332,40	Setembro:	2.332,40	
Fevereiro:	2.332,40	Junho:	2.332,40	Outubro:	2.332,40	

Março:	2.332,40	Julho:	2.332,40	Novembro:	2.332,40	
Abril:	2.332,40	Agosto:	2.332,40	Dezembro:	2.343,60	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						28.000,00
Janeiro:	2.332,40	Maio:	2.332,40	Setembro:	2.332,40	
Fevereiro:	2.332,40	Junho:	2.332,40	Outubro:	2.332,40	
Março:	2.332,40	Julho:	2.332,40	Novembro:	2.332,40	
Abril:	2.332,40	Agosto:	2.332,40	Dezembro:	2.343,60	
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA						15.000,00
Janeiro:	1.249,50	Maio:	1.249,50	Setembro:	1.249,50	
Fevereiro:	1.249,50	Junho:	1.249,50	Outubro:	1.249,50	
Março:	1.249,50	Julho:	1.249,50	Novembro:	1.249,50	
Abril:	1.249,50	Agosto:	1.249,50	Dezembro:	1.255,50	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						15.000,00
Janeiro:	1.249,50	Maio:	1.249,50	Setembro:	1.249,50	
Fevereiro:	1.249,50	Junho:	1.249,50	Outubro:	1.249,50	
Março:	1.249,50	Julho:	1.249,50	Novembro:	1.249,50	
Abril:	1.249,50	Agosto:	1.249,50	Dezembro:	1.255,50	
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS						15.000,00
Janeiro:	1.249,50	Maio:	1.249,50	Setembro:	1.249,50	
Fevereiro:	1.249,50	Junho:	1.249,50	Outubro:	1.249,50	
Março:	1.249,50	Julho:	1.249,50	Novembro:	1.249,50	
Abril:	1.249,50	Agosto:	1.249,50	Dezembro:	1.255,50	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						15.000,00
Janeiro:	1.249,50	Maio:	1.249,50	Setembro:	1.249,50	
Fevereiro:	1.249,50	Junho:	1.249,50	Outubro:	1.249,50	
Março:	1.249,50	Julho:	1.249,50	Novembro:	1.249,50	
Abril:	1.249,50	Agosto:	1.249,50	Dezembro:	1.255,50	
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00 - REPASSE FNS PORTARIA MS - 377/2022 SARS-COVID						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00384 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.1.3.50.9.1.02.00.00.00.00 - REPASSE FNS PORTARIA MS - 331/2022 ENFRENTAMENTO COVID 19						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00384 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL						330.000,00
Janeiro:	27.489,00	Maio:	27.489,00	Setembro:	27.489,00	
Fevereiro:	27.489,00	Junho:	27.489,00	Outubro:	27.489,00	
Março:	27.489,00	Julho:	27.489,00	Novembro:	27.489,00	
Abril:	27.489,00	Agosto:	27.489,00	Dezembro:	27.621,00	
00107 - Salário-Educação						330.000,00
Janeiro:	27.489,00	Maio:	27.489,00	Setembro:	27.489,00	
Fevereiro:	27.489,00	Junho:	27.489,00	Outubro:	27.489,00	
Março:	27.489,00	Julho:	27.489,00	Novembro:	27.489,00	
Abril:	27.489,00	Agosto:	27.489,00	Dezembro:	27.621,00	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL						117.000,00
Janeiro:	9.746,10	Maio:	9.746,10	Setembro:	9.746,10	
Fevereiro:	9.746,10	Junho:	9.746,10	Outubro:	9.746,10	

Março:	9.746,10	Julho:	9.746,10	Novembro:	9.746,10	
Abril:	9.746,10	Agosto:	9.746,10	Dezembro:	9.792,90	
00170 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)						117.000,00
Janeiro:	9.746,10	Maio:	9.746,10	Setembro:	9.746,10	
Fevereiro:	9.746,10	Junho:	9.746,10	Outubro:	9.746,10	
Março:	9.746,10	Julho:	9.746,10	Novembro:	9.746,10	
Abril:	9.746,10	Agosto:	9.746,10	Dezembro:	9.792,90	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - 132.700,00						
Janeiro:	11.053,91	Maio:	11.053,91	Setembro:	11.053,91	
Fevereiro:	11.053,91	Junho:	11.053,91	Outubro:	11.053,91	
Março:	11.053,91	Julho:	11.053,91	Novembro:	11.053,91	
Abril:	11.053,91	Agosto:	11.053,91	Dezembro:	11.106,99	
00171 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)						132.700,00
Janeiro:	11.053,91	Maio:	11.053,91	Setembro:	11.053,91	
Fevereiro:	11.053,91	Junho:	11.053,91	Outubro:	11.053,91	
Março:	11.053,91	Julho:	11.053,91	Novembro:	11.053,91	
Abril:	11.053,91	Agosto:	11.053,91	Dezembro:	11.106,99	
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FNDE - PROGRAMA BRASIL CARINHO						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00159 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.1.5.51.0.1.01.00.00.00.00 - VAAF COMPLEMENTO FUNDEB 70%						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00172 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.1.5.51.0.1.02.00.00.00.00 - VAAF - COMPLEMENTO FUNDEB 30%						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00173 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - COMPONENTE SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTAL. DE VINCULOS						35.000,00
Janeiro:	2.915,50	Maio:	2.915,50	Setembro:	2.915,50	
Fevereiro:	2.915,50	Junho:	2.915,50	Outubro:	2.915,50	
Março:	2.915,50	Julho:	2.915,50	Novembro:	2.915,50	
Abril:	2.915,50	Agosto:	2.915,50	Dezembro:	2.929,50	
00770 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS						35.000,00
Janeiro:	2.915,50	Maio:	2.915,50	Setembro:	2.915,50	
Fevereiro:	2.915,50	Junho:	2.915,50	Outubro:	2.915,50	
Março:	2.915,50	Julho:	2.915,50	Novembro:	2.915,50	
Abril:	2.915,50	Agosto:	2.915,50	Dezembro:	2.929,50	
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO						35.000,00
Janeiro:	2.915,50	Maio:	2.915,50	Setembro:	2.915,50	
Fevereiro:	2.915,50	Junho:	2.915,50	Outubro:	2.915,50	
Março:	2.915,50	Julho:	2.915,50	Novembro:	2.915,50	
Abril:	2.915,50	Agosto:	2.915,50	Dezembro:	2.929,50	
00770 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS						35.000,00

Janeiro:	2.915,50	Maio:	2.915,50	Setembro:	2.915,50	
Fevereiro:	2.915,50	Junho:	2.915,50	Outubro:	2.915,50	
Março:	2.915,50	Julho:	2.915,50	Novembro:	2.915,50	
Abril:	2.915,50	Agosto:	2.915,50	Dezembro:	2.929,50	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.7.1.6.50.0.1.02.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
00903 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
1.7.1.6.50.0.1.03.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF						12.700,00
Janeiro:	1.057,91	Maio:	1.057,91	Setembro:	1.057,91	
Fevereiro:	1.057,91	Junho:	1.057,91	Outubro:	1.057,91	
Março:	1.057,91	Julho:	1.057,91	Novembro:	1.057,91	
Abril:	1.057,91	Agosto:	1.057,91	Dezembro:	1.062,99	
00906 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015						12.700,00
Janeiro:	1.057,91	Maio:	1.057,91	Setembro:	1.057,91	
Fevereiro:	1.057,91	Junho:	1.057,91	Outubro:	1.057,91	
Março:	1.057,91	Julho:	1.057,91	Novembro:	1.057,91	
Abril:	1.057,91	Agosto:	1.057,91	Dezembro:	1.062,99	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL						150.000,00
Janeiro:	12.495,00	Maio:	12.495,00	Setembro:	12.495,00	
Fevereiro:	12.495,00	Junho:	12.495,00	Outubro:	12.495,00	
Março:	12.495,00	Julho:	12.495,00	Novembro:	12.495,00	
Abril:	12.495,00	Agosto:	12.495,00	Dezembro:	12.555,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						150.000,00
Janeiro:	12.495,00	Maio:	12.495,00	Setembro:	12.495,00	
Fevereiro:	12.495,00	Junho:	12.495,00	Outubro:	12.495,00	
Março:	12.495,00	Julho:	12.495,00	Novembro:	12.495,00	
Abril:	12.495,00	Agosto:	12.495,00	Dezembro:	12.555,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL						12.160.000,00
Janeiro:	1.012.928,00	Maio:	1.012.928,00	Setembro:	1.012.928,00	
Fevereiro:	1.012.928,00	Junho:	1.012.928,00	Outubro:	1.012.928,00	
Março:	1.012.928,00	Julho:	1.012.928,00	Novembro:	1.012.928,00	
Abril:	1.012.928,00	Agosto:	1.012.928,00	Dezembro:	1.017.792,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						9.120.000,00
Janeiro:	759.696,00	Maio:	759.696,00	Setembro:	759.696,00	
Fevereiro:	759.696,00	Junho:	759.696,00	Outubro:	759.696,00	
Março:	759.696,00	Julho:	759.696,00	Novembro:	759.696,00	
Abril:	759.696,00	Agosto:	759.696,00	Dezembro:	763.344,00	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						760.000,00
Janeiro:	63.308,00	Maio:	63.308,00	Setembro:	63.308,00	
Fevereiro:	63.308,00	Junho:	63.308,00	Outubro:	63.308,00	
Março:	63.308,00	Julho:	63.308,00	Novembro:	63.308,00	
Abril:	63.308,00	Agosto:	63.308,00	Dezembro:	63.612,00	
Receita						3.800.000,00
Janeiro:	316.540,00	Maio:	316.540,00	Setembro:	316.540,00	
Fevereiro:	316.540,00	Junho:	316.540,00	Outubro:	316.540,00	
Março:	316.540,00	Julho:	316.540,00	Novembro:	316.540,00	
Abril:	316.540,00	Agosto:	316.540,00	Dezembro:	318.060,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(3.040.000,00)
Janeiro:	(253.232,00)	Maio:	(253.232,00)	Setembro:	(253.232,00)	
Fevereiro:	(253.232,00)	Junho:	(253.232,00)	Outubro:	(253.232,00)	
Março:	(253.232,00)	Julho:	(253.232,00)	Novembro:	(253.232,00)	
Abril:	(253.232,00)	Agosto:	(253.232,00)	Dezembro:	(254.448,00)	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						2.280.000,00

Janeiro:	189.924,00	Maio:	189.924,00	Setembro:	189.924,00	
Fevereiro:	189.924,00	Junho:	189.924,00	Outubro:	189.924,00	
Março:	189.924,00	Julho:	189.924,00	Novembro:	189.924,00	
Abril:	189.924,00	Agosto:	189.924,00	Dezembro:	190.836,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL						960.000,00
Janeiro:	79.968,00	Maio:	79.968,00	Setembro:	79.968,00	
Fevereiro:	79.968,00	Junho:	79.968,00	Outubro:	79.968,00	
Março:	79.968,00	Julho:	79.968,00	Novembro:	79.968,00	
Abril:	79.968,00	Agosto:	79.968,00	Dezembro:	80.352,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						720.000,00
Janeiro:	59.976,00	Maio:	59.976,00	Setembro:	59.976,00	
Fevereiro:	59.976,00	Junho:	59.976,00	Outubro:	59.976,00	
Março:	59.976,00	Julho:	59.976,00	Novembro:	59.976,00	
Abril:	59.976,00	Agosto:	59.976,00	Dezembro:	60.264,00	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						60.000,00
Janeiro:	4.998,00	Maio:	4.998,00	Setembro:	4.998,00	
Fevereiro:	4.998,00	Junho:	4.998,00	Outubro:	4.998,00	
Março:	4.998,00	Julho:	4.998,00	Novembro:	4.998,00	
Abril:	4.998,00	Agosto:	4.998,00	Dezembro:	5.022,00	
Receita						300.000,00
Janeiro:	24.990,00	Maio:	24.990,00	Setembro:	24.990,00	
Fevereiro:	24.990,00	Junho:	24.990,00	Outubro:	24.990,00	
Março:	24.990,00	Julho:	24.990,00	Novembro:	24.990,00	
Abril:	24.990,00	Agosto:	24.990,00	Dezembro:	25.110,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(240.000,00)
Janeiro:	(19.992,00)	Maio:	(19.992,00)	Setembro:	(19.992,00)	
Fevereiro:	(19.992,00)	Junho:	(19.992,00)	Outubro:	(19.992,00)	
Março:	(19.992,00)	Julho:	(19.992,00)	Novembro:	(19.992,00)	
Abril:	(19.992,00)	Agosto:	(19.992,00)	Dezembro:	(20.088,00)	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						180.000,00
Janeiro:	14.994,00	Maio:	14.994,00	Setembro:	14.994,00	
Fevereiro:	14.994,00	Junho:	14.994,00	Outubro:	14.994,00	
Março:	14.994,00	Julho:	14.994,00	Novembro:	14.994,00	
Abril:	14.994,00	Agosto:	14.994,00	Dezembro:	15.066,00	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL						160.000,00
Janeiro:	13.328,00	Maio:	13.328,00	Setembro:	13.328,00	
Fevereiro:	13.328,00	Junho:	13.328,00	Outubro:	13.328,00	
Março:	13.328,00	Julho:	13.328,00	Novembro:	13.328,00	
Abril:	13.328,00	Agosto:	13.328,00	Dezembro:	13.392,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						120.000,00
Janeiro:	9.996,00	Maio:	9.996,00	Setembro:	9.996,00	
Fevereiro:	9.996,00	Junho:	9.996,00	Outubro:	9.996,00	
Março:	9.996,00	Julho:	9.996,00	Novembro:	9.996,00	
Abril:	9.996,00	Agosto:	9.996,00	Dezembro:	10.044,00	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						10.000,00
Janeiro:	833,00	Maio:	833,00	Setembro:	833,00	
Fevereiro:	833,00	Junho:	833,00	Outubro:	833,00	
Março:	833,00	Julho:	833,00	Novembro:	833,00	
Abril:	833,00	Agosto:	833,00	Dezembro:	837,00	
Receita						50.000,00
Janeiro:	4.165,00	Maio:	4.165,00	Setembro:	4.165,00	
Fevereiro:	4.165,00	Junho:	4.165,00	Outubro:	4.165,00	
Março:	4.165,00	Julho:	4.165,00	Novembro:	4.165,00	
Abril:	4.165,00	Agosto:	4.165,00	Dezembro:	4.185,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(40.000,00)
Janeiro:	(3.332,00)	Maio:	(3.332,00)	Setembro:	(3.332,00)	
Fevereiro:	(3.332,00)	Junho:	(3.332,00)	Outubro:	(3.332,00)	
Março:	(3.332,00)	Julho:	(3.332,00)	Novembro:	(3.332,00)	
Abril:	(3.332,00)	Agosto:	(3.332,00)	Dezembro:	(3.348,00)	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						30.000,00

Janeiro:	2.499,00	Maio:	2.499,00	Setembro:	2.499,00	
Fevereiro:	2.499,00	Junho:	2.499,00	Outubro:	2.499,00	
Março:	2.499,00	Julho:	2.499,00	Novembro:	2.499,00	
Abril:	2.499,00	Agosto:	2.499,00	Dezembro:	2.511,00	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL						25.000,00
Janeiro:	2.082,50	Maio:	2.082,50	Setembro:	2.082,50	
Fevereiro:	2.082,50	Junho:	2.082,50	Outubro:	2.082,50	
Março:	2.082,50	Julho:	2.082,50	Novembro:	2.082,50	
Abril:	2.082,50	Agosto:	2.082,50	Dezembro:	2.092,50	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						25.000,00
Janeiro:	2.082,50	Maio:	2.082,50	Setembro:	2.082,50	
Fevereiro:	2.082,50	Junho:	2.082,50	Outubro:	2.082,50	
Março:	2.082,50	Julho:	2.082,50	Novembro:	2.082,50	
Abril:	2.082,50	Agosto:	2.082,50	Dezembro:	2.092,50	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						5.000,00
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA SESA-INCENTIVO CUSTEIO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE -APSUS						104.040,00
Janeiro:	8.666,53	Maio:	8.666,53	Setembro:	8.666,53	
Fevereiro:	8.666,53	Junho:	8.666,53	Outubro:	8.666,53	
Março:	8.666,53	Julho:	8.666,53	Novembro:	8.666,53	
Abril:	8.666,53	Agosto:	8.666,53	Dezembro:	8.708,17	
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS						104.040,00
Janeiro:	8.666,53	Maio:	8.666,53	Setembro:	8.666,53	
Fevereiro:	8.666,53	Junho:	8.666,53	Outubro:	8.666,53	
Março:	8.666,53	Julho:	8.666,53	Novembro:	8.666,53	
Abril:	8.666,53	Agosto:	8.666,53	Dezembro:	8.708,17	
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00.00.00 - TRANSFERENCIA SESA - INCENTIVO APSUS -FAMILIA PARANAENSE						10.000,00
Janeiro:	833,00	Maio:	833,00	Setembro:	833,00	
Fevereiro:	833,00	Junho:	833,00	Outubro:	833,00	
Março:	833,00	Julho:	833,00	Novembro:	833,00	
Abril:	833,00	Agosto:	833,00	Dezembro:	837,00	
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS						10.000,00
Janeiro:	833,00	Maio:	833,00	Setembro:	833,00	
Fevereiro:	833,00	Junho:	833,00	Outubro:	833,00	
Março:	833,00	Julho:	833,00	Novembro:	833,00	
Abril:	833,00	Agosto:	833,00	Dezembro:	837,00	
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00.00.00 - TRANSFERENCIA SESA - INCENTIVO APSUS - SAÚDE BUCAL						12.960,00
Janeiro:	1.079,57	Maio:	1.079,57	Setembro:	1.079,57	
Fevereiro:	1.079,57	Junho:	1.079,57	Outubro:	1.079,57	
Março:	1.079,57	Julho:	1.079,57	Novembro:	1.079,57	
Abril:	1.079,57	Agosto:	1.079,57	Dezembro:	1.084,73	
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS						12.960,00
Janeiro:	1.079,57	Maio:	1.079,57	Setembro:	1.079,57	
Fevereiro:	1.079,57	Junho:	1.079,57	Outubro:	1.079,57	
Março:	1.079,57	Julho:	1.079,57	Novembro:	1.079,57	
Abril:	1.079,57	Agosto:	1.079,57	Dezembro:	1.084,73	
1.7.2.3.50.0.1.02.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA SESA - QUALIFICAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGIA SUS						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
00497 - Vigilância em Saúde						5.000,00

Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
1.7.2.3.50.0.1.03.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
00498 - Assistência Farmacéutica						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
1.7.2.3.50.0.1.04.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA SESA - RECURSOS FES/PARANÁ BLMAC						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FEAS - SUAS - REC PPAS III PAEFI REGIONALIZADO - FONTE 900						74.100,00
Janeiro:	6.172,53	Maio:	6.172,53	Setembro:	6.172,53	
Fevereiro:	6.172,53	Junho:	6.172,53	Outubro:	6.172,53	
Março:	6.172,53	Julho:	6.172,53	Novembro:	6.172,53	
Abril:	6.172,53	Agosto:	6.172,53	Dezembro:	6.202,17	
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI						74.100,00
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
Janeiro:	6.172,53	Maio:	6.172,53	Setembro:	6.172,53	
Fevereiro:	6.172,53	Junho:	6.172,53	Outubro:	6.172,53	
Março:	6.172,53	Julho:	6.172,53	Novembro:	6.172,53	
Abril:	6.172,53	Agosto:	6.172,53	Dezembro:	6.202,17	
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FEAS - SUAS - REC PPAS III PAEFI REGIONALIZADO - FONTE 899						43.000,00
Janeiro:	3.581,90	Maio:	3.581,90	Setembro:	3.581,90	
Fevereiro:	3.581,90	Junho:	3.581,90	Outubro:	3.581,90	
Março:	3.581,90	Julho:	3.581,90	Novembro:	3.581,90	
Abril:	3.581,90	Agosto:	3.581,90	Dezembro:	3.599,10	
00899 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI						43.000,00
Janeiro:	3.581,90	Maio:	3.581,90	Setembro:	3.581,90	
Fevereiro:	3.581,90	Junho:	3.581,90	Outubro:	3.581,90	
Março:	3.581,90	Julho:	3.581,90	Novembro:	3.581,90	
Abril:	3.581,90	Agosto:	3.581,90	Dezembro:	3.599,10	
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FEAS - PROGRAMA BPC NA ESCOLA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00897 - Transferências de Outros Programas - PROGRAMA BPC NA ESCOLA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PETE						600.000,00
Janeiro:	49.980,00	Maio:	49.980,00	Setembro:	49.980,00	
Fevereiro:	49.980,00	Junho:	49.980,00	Outubro:	49.980,00	
Março:	49.980,00	Julho:	49.980,00	Novembro:	49.980,00	
Abril:	49.980,00	Agosto:	49.980,00	Dezembro:	50.220,00	
00161 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE						600.000,00

Janeiro:	49.980,00	Maio:	49.980,00	Setembro:	49.980,00	
Fevereiro:	49.980,00	Junho:	49.980,00	Outubro:	49.980,00	
Março:	49.980,00	Julho:	49.980,00	Novembro:	49.980,00	
Abril:	49.980,00	Agosto:	49.980,00	Dezembro:	50.220,00	
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA O FUNDO MUNIC DIR DA CÇA E ADOLESCENTE - COAMO						10.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	10.000,00	
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA						10.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	10.000,00	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E 4.900.000,00						
Janeiro:	408.170,00	Maio:	408.170,00	Setembro:	408.170,00	
Fevereiro:	408.170,00	Junho:	408.170,00	Outubro:	408.170,00	
Março:	408.170,00	Julho:	408.170,00	Novembro:	408.170,00	
Abril:	408.170,00	Agosto:	408.170,00	Dezembro:	410.130,00	
00101 - Fundeb 60%						4.655.000,00
Janeiro:	387.761,50	Maio:	387.761,50	Setembro:	387.761,50	
Fevereiro:	387.761,50	Junho:	387.761,50	Outubro:	387.761,50	
Março:	387.761,50	Julho:	387.761,50	Novembro:	387.761,50	
Abril:	387.761,50	Agosto:	387.761,50	Dezembro:	389.623,50	
00102 - Fundeb 40%						245.000,00
Janeiro:	20.408,50	Maio:	20.408,50	Setembro:	20.408,50	
Fevereiro:	20.408,50	Junho:	20.408,50	Outubro:	20.408,50	
Março:	20.408,50	Julho:	20.408,50	Novembro:	20.408,50	
Abril:	20.408,50	Agosto:	20.408,50	Dezembro:	20.506,50	
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00 - RESTITUIÇÕES EMPRESA LDA INDUSTRIA E COM. EIRELI CNPJ 46.253.225/0001-50						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 - IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00954 - Operações de Crédito Internas - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA - FINISA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - CONVENIO FNS - PROPOSTA 037868/2021 - AQUISIÇÃO DE CAMINHAO PARA COLETA SELETIVA						0,00

Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00993 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 037868/2021 - AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETA SELETIVA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA - PROPOSTA 024209/2021 - AQUISIÇÃO PATRULHA MECANIZADA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00994 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 024209/2021 - MAPA - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00 - CONVENIO MDR - PROPOSTA 024960/2021 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00995 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 024960/2021 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA - PROPOSTA 021566/2020 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00996 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 021566/2020 - AQUIS PATRULHA MECANIZADA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA - PROPOSTA 033975/2021 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA TRATOR						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
01001 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 033975/2021 - PATRULHA MECAN TRATOR						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
2.4.1.9.99.0.1.06.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA - PROPOSTA 033856/2021 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00998 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 033856/2021 - EQUIP. AGRICOLAS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.07.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA - PROPOSTA 033855/2021 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA						0,00

Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00997 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 033855/2021-RETROESCAVADEIRA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.08.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA 919325- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
01003 - Transferências Voluntárias Públicas Federais CONVENIO MAPA 919325/2021						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.09.00.00.00.00 - CONV MAPA - PROPOSTA 001265/2020 - AQUIS. DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00984 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 001265/2020 - MÁQUINAS E IMPL AGRICOLAS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA CONVENIO 072/2020 SEIL						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00971 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 072/2020 - SEIL - PAV. ASFÁLTICA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 - RECEITA CONVÊNIO SEAB 98/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
01004 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CON. SEAB 98/2022 - EQUIPAMENTOS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00 - RECEITA CONVÊNIO SEAB 99/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
01005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEAB 99/2022 - EQUIPAMENTOS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
Programação financeira por conta de receita						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00 - RECEITA CONVÊNIO SEAB 100/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						0,00

Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
01006 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEAB 100/2022 - EQUIPAMENTOS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00 - RECEITA CONVÊNIO SEDU 665/2022 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
01007 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. SEDU 665/2022 - EQUIPAMENTOS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00 - TRANSF CONVENIO SEDU 155/2020 - PROGRAMA MEU CAMPINHO						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00958 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PROGRAMA MEU CAMPINHO						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.2.9.99.0.1.01.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS RESOLUÇÃO SESA PR/ 1071/2021 - AQUIS DE EQUIPAMENTOS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00397 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - RECURSOS RES SESA 1071/2021 - AQUIS EQUIPAMENTOS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2CFF5C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 138/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - MUNICIPIO

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2023						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						21.944.200,00
Janeiro:	1.696.023,96	Maio:	1.725.923,96	Setembro:	1.708.623,96	
Fevereiro:	1.696.023,96	Junho:	1.716.623,96	Outubro:	2.127.723,96	
Março:	1.697.023,96	Julho:	1.716.623,96	Novembro:	1.788.423,96	
Abril:	1.698.023,96	Agosto:	1.709.623,96	Dezembro:	2.663.536,44	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**21.944.200,00**
Janeiro:	1.696.023,96	Maio:	1.725.923,96	Setembro:	1.708.623,96	

Fevereiro:	1.696.023,96	Junho:	1.716.623,96	Outubro:	2.127.723,96	
Março:	1.697.023,96	Julho:	1.716.623,96	Novembro:	1.788.423,96	
Abril:	1.698.023,96	Agosto:	1.709.623,96	Dezembro:	2.663.536,44	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL						81.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	24.300,00	Setembro:	8.100,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	16.200,00	Outubro:	8.100,00	
Março:	0,00	Julho:	16.200,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	8.100,00	Dezembro:	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS						3.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	900,00	Setembro:	300,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	600,00	Outubro:	300,00	
Março:	0,00	Julho:	600,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	300,00	Dezembro:	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA						9.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	2.700,00	Setembro:	900,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	1.800,00	Outubro:	900,00	
Março:	0,00	Julho:	1.800,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	900,00	Dezembro:	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						3.000,00
Janeiro:	249,90	Maio:	249,90	Setembro:	249,90	
Fevereiro:	249,90	Junho:	249,90	Outubro:	249,90	
Março:	249,90	Julho:	249,90	Novembro:	249,90	
Abril:	249,90	Agosto:	249,90	Dezembro:	251,10	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS						600,00
Janeiro:	49,98	Maio:	49,98	Setembro:	49,98	
Fevereiro:	49,98	Junho:	49,98	Outubro:	49,98	
Março:	49,98	Julho:	49,98	Novembro:	49,98	
Abril:	49,98	Agosto:	49,98	Dezembro:	50,22	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -						540.000,00
Janeiro:	44.982,00	Maio:	44.982,00	Setembro:	44.982,00	
Fevereiro:	44.982,00	Junho:	44.982,00	Outubro:	44.982,00	
Março:	44.982,00	Julho:	44.982,00	Novembro:	44.982,00	
Abril:	44.982,00	Agosto:	44.982,00	Dezembro:	45.198,00	
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE- TRABALHO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA						570.000,00
Janeiro:	47.481,00	Maio:	47.481,00	Setembro:	47.481,00	
Fevereiro:	47.481,00	Junho:	47.481,00	Outubro:	47.481,00	
Março:	47.481,00	Julho:	47.481,00	Novembro:	47.481,00	
Abril:	47.481,00	Agosto:	47.481,00	Dezembro:	47.709,00	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO						66.000,00
Janeiro:	5.497,80	Maio:	5.497,80	Setembro:	5.497,80	
Fevereiro:	5.497,80	Junho:	5.497,80	Outubro:	5.497,80	
Março:	5.497,80	Julho:	5.497,80	Novembro:	5.497,80	
Abril:	5.497,80	Agosto:	5.497,80	Dezembro:	5.524,20	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL						240.000,00
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
Janeiro:	19.992,00	Maio:	19.992,00	Setembro:	19.992,00	
Fevereiro:	19.992,00	Junho:	19.992,00	Outubro:	19.992,00	
Março:	19.992,00	Julho:	19.992,00	Novembro:	19.992,00	

Abril:	19.992,00	Agosto:	19.992,00	Dezembro:	20.088,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS						3.000,00
Janeiro:	249,90	Maio:	249,90	Setembro:	249,90	
Fevereiro:	249,90	Junho:	249,90	Outubro:	249,90	
Março:	249,90	Julho:	249,90	Novembro:	249,90	
Abril:	249,90	Agosto:	249,90	Dezembro:	251,10	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA						1.200,00
Janeiro:	99,96	Maio:	99,96	Setembro:	99,96	
Fevereiro:	99,96	Junho:	99,96	Outubro:	99,96	
Março:	99,96	Julho:	99,96	Novembro:	99,96	
Abril:	99,96	Agosto:	99,96	Dezembro:	100,44	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - JUROS DE MORA						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS RECURSOS LIVRES -000						350.000,00
Janeiro:	29.155,00	Maio:	29.155,00	Setembro:	29.155,00	
Fevereiro:	29.155,00	Junho:	29.155,00	Outubro:	29.155,00	
Março:	29.155,00	Julho:	29.155,00	Novembro:	29.155,00	
Abril:	29.155,00	Agosto:	29.155,00	Dezembro:	29.295,00	
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES						50.000,00
Janeiro:	4.165,00	Maio:	4.165,00	Setembro:	4.165,00	
Fevereiro:	4.165,00	Junho:	4.165,00	Outubro:	4.165,00	
Março:	4.165,00	Julho:	4.165,00	Novembro:	4.165,00	
Abril:	4.165,00	Agosto:	4.165,00	Dezembro:	4.185,00	
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00 - HORA DE RETROESCAVADEIRA AGRICULA						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00 - HORA CAMINHÃO						5.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	1.000,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	1.000,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	1.000,00	Novembro:	0,00	
Abril:	1.000,00	Agosto:	1.000,00	Dezembro:	0,00	
1.6.9.9.99.0.1.05.00.00.00.00 - INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL						5.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	1.000,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	1.000,00	Outubro:	0,00	
Março:	1.000,00	Julho:	1.000,00	Novembro:	0,00	
Abril:	1.000,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL						8.340.000,00
Janeiro:	694.722,00	Maio:	694.722,00	Setembro:	694.722,00	

Fevereiro:	694.722,00	Junho:	694.722,00	Outubro:	694.722,00	
Março:	694.722,00	Julho:	694.722,00	Novembro:	694.722,00	
Abril:	694.722,00	Agosto:	694.722,00	Dezembro:	698.058,00	
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL						900.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	900.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL						660.000,00
Janeiro:	6.600,00	Maio:	6.600,00	Setembro:	9.900,00	
Fevereiro:	6.600,00	Junho:	6.600,00	Outubro:	429.000,00	
Março:	6.600,00	Julho:	6.600,00	Novembro:	99.000,00	
Abril:	6.600,00	Agosto:	9.900,00	Dezembro:	66.000,00	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL						150.000,00
Janeiro:	12.495,00	Maio:	12.495,00	Setembro:	12.495,00	
Fevereiro:	12.495,00	Junho:	12.495,00	Outubro:	12.495,00	
Março:	12.495,00	Julho:	12.495,00	Novembro:	12.495,00	
Abril:	12.495,00	Agosto:	12.495,00	Dezembro:	12.555,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL						9.120.000,00
Janeiro:	759.696,00	Maio:	759.696,00	Setembro:	759.696,00	
Fevereiro:	759.696,00	Junho:	759.696,00	Outubro:	759.696,00	
Março:	759.696,00	Julho:	759.696,00	Novembro:	759.696,00	
Abril:	759.696,00	Agosto:	759.696,00	Dezembro:	763.344,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL						720.000,00
Janeiro:	59.976,00	Maio:	59.976,00	Setembro:	59.976,00	
Fevereiro:	59.976,00	Junho:	59.976,00	Outubro:	59.976,00	
Março:	59.976,00	Julho:	59.976,00	Novembro:	59.976,00	
Abril:	59.976,00	Agosto:	59.976,00	Dezembro:	60.264,00	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL						120.000,00
Janeiro:	9.996,00	Maio:	9.996,00	Setembro:	9.996,00	
Fevereiro:	9.996,00	Junho:	9.996,00	Outubro:	9.996,00	
Março:	9.996,00	Julho:	9.996,00	Novembro:	9.996,00	
Abril:	9.996,00	Agosto:	9.996,00	Dezembro:	10.044,00	
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00 - RESTITUIÇÕES EMPRESA LDA INDUSTRIA E COM. EIRELI CNPJ 46.253.225/0001-50						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 - IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00101 - Fundeb 60%						4.755.000,00
Janeiro:	396.091,50	Maio:	396.091,50	Setembro:	396.091,50	
Fevereiro:	396.091,50	Junho:	396.091,50	Outubro:	396.091,50	
Março:	396.091,50	Julho:	396.091,50	Novembro:	396.091,50	
Abril:	396.091,50	Agosto:	396.091,50	Dezembro:	397.993,50	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**4.755.000,00**
Janeiro:	396.091,50	Maio:	396.091,50	Setembro:	396.091,50	
Fevereiro:	396.091,50	Junho:	396.091,50	Outubro:	396.091,50	
Março:	396.091,50	Julho:	396.091,50	Novembro:	396.091,50	
Abril:	396.091,50	Agosto:	396.091,50	Dezembro:	397.993,50	
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECUROS EDUCAÇÃO FUNDEB 70% - FONTE 101						100.000,00
Janeiro:	8.330,00	Maio:	8.330,00	Setembro:	8.330,00	
Fevereiro:	8.330,00	Junho:	8.330,00	Outubro:	8.330,00	
Março:	8.330,00	Julho:	8.330,00	Novembro:	8.330,00	
Abril:	8.330,00	Agosto:	8.330,00	Dezembro:	8.370,00	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E						4.655.000,00
Janeiro:	387.761,50	Maio:	387.761,50	Setembro:	387.761,50	
Fevereiro:	387.761,50	Junho:	387.761,50	Outubro:	387.761,50	
Março:	387.761,50	Julho:	387.761,50	Novembro:	387.761,50	

Abril:	387.761,50	Agosto:	387.761,50	Dezembro:	389.623,50	
00102 - Fundeb 40%						250.000,00
Janeiro:	20.825,00	Maio:	20.825,00	Setembro:	20.825,00	
Fevereiro:	20.825,00	Junho:	20.825,00	Outubro:	20.825,00	
Março:	20.825,00	Julho:	20.825,00	Novembro:	20.825,00	
Abril:	20.825,00	Agosto:	20.825,00	Dezembro:	20.925,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**250.000,00**
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
Janeiro:	20.825,00	Maio:	20.825,00	Setembro:	20.825,00	
Fevereiro:	20.825,00	Junho:	20.825,00	Outubro:	20.825,00	
Março:	20.825,00	Julho:	20.825,00	Novembro:	20.825,00	
Abril:	20.825,00	Agosto:	20.825,00	Dezembro:	20.925,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS EDUCAÇÃO FUNDEB 30% - FONTE 102						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E						245.000,00
Janeiro:	20.408,50	Maio:	20.408,50	Setembro:	20.408,50	
Fevereiro:	20.408,50	Junho:	20.408,50	Outubro:	20.408,50	
Março:	20.408,50	Julho:	20.408,50	Novembro:	20.408,50	
Abril:	20.408,50	Agosto:	20.408,50	Dezembro:	20.506,50	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						1.585.000,00
Janeiro:	127.999,00	Maio:	127.999,00	Setembro:	128.274,00	
Fevereiro:	127.999,00	Junho:	127.999,00	Outubro:	152.199,00	
Março:	127.999,00	Julho:	127.999,00	Novembro:	146.699,00	
Abril:	127.999,00	Agosto:	128.274,00	Dezembro:	133.561,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**1.585.000,00**
Janeiro:	127.999,00	Maio:	127.999,00	Setembro:	128.274,00	
Fevereiro:	127.999,00	Junho:	127.999,00	Outubro:	152.199,00	
Março:	127.999,00	Julho:	127.999,00	Novembro:	146.699,00	
Abril:	127.999,00	Agosto:	128.274,00	Dezembro:	133.561,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.08.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS EDUCAÇÃO 5% - FONTE 103						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL						695.000,00
Janeiro:	57.893,50	Maio:	57.893,50	Setembro:	57.893,50	
Fevereiro:	57.893,50	Junho:	57.893,50	Outubro:	57.893,50	
Março:	57.893,50	Julho:	57.893,50	Novembro:	57.893,50	
Abril:	57.893,50	Agosto:	57.893,50	Dezembro:	58.171,50	
Receita						3.475.000,00
Janeiro:	289.467,50	Maio:	289.467,50	Setembro:	289.467,50	
Fevereiro:	289.467,50	Junho:	289.467,50	Outubro:	289.467,50	
Março:	289.467,50	Julho:	289.467,50	Novembro:	289.467,50	
Abril:	289.467,50	Agosto:	289.467,50	Dezembro:	290.857,50	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(2.780.000,00)
Janeiro:	(231.574,00)	Maio:	(231.574,00)	Setembro:	(231.574,00)	
Fevereiro:	(231.574,00)	Junho:	(231.574,00)	Outubro:	(231.574,00)	
Março:	(231.574,00)	Julho:	(231.574,00)	Novembro:	(231.574,00)	
Abril:	(231.574,00)	Agosto:	(231.574,00)	Dezembro:	(232.686,00)	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL						55.000,00
Janeiro:	550,00	Maio:	550,00	Setembro:	825,00	
Fevereiro:	550,00	Junho:	550,00	Outubro:	24.750,00	
Março:	550,00	Julho:	550,00	Novembro:	19.250,00	
Abril:	550,00	Agosto:	825,00	Dezembro:	5.500,00	
Receita						275.000,00
Janeiro:	2.750,00	Maio:	2.750,00	Setembro:	4.125,00	
Fevereiro:	2.750,00	Junho:	2.750,00	Outubro:	178.750,00	
Março:	2.750,00	Julho:	2.750,00	Novembro:	41.250,00	
Abril:	2.750,00	Agosto:	4.125,00	Dezembro:	27.500,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(220.000,00)

Janeiro:	(2.200,00)	Maio:	(2.200,00)	Setembro:	(3.300,00)	
Fevereiro:	(2.200,00)	Junho:	(2.200,00)	Outubro:	(154.000,00)	
Março:	(2.200,00)	Julho:	(2.200,00)	Novembro:	(22.000,00)	
Abril:	(2.200,00)	Agosto:	(3.300,00)	Dezembro:	(22.000,00)	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL						760.000,00
Janeiro:	63.308,00	Maio:	63.308,00	Setembro:	63.308,00	
Fevereiro:	63.308,00	Junho:	63.308,00	Outubro:	63.308,00	
Março:	63.308,00	Julho:	63.308,00	Novembro:	63.308,00	
Abril:	63.308,00	Agosto:	63.308,00	Dezembro:	63.612,00	
Receita						3.800.000,00
Janeiro:	316.540,00	Maio:	316.540,00	Setembro:	316.540,00	
Fevereiro:	316.540,00	Junho:	316.540,00	Outubro:	316.540,00	
Março:	316.540,00	Julho:	316.540,00	Novembro:	316.540,00	
Abril:	316.540,00	Agosto:	316.540,00	Dezembro:	318.060,00	
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(3.040.000,00)
Janeiro:	(253.232,00)	Maio:	(253.232,00)	Setembro:	(253.232,00)	
Fevereiro:	(253.232,00)	Junho:	(253.232,00)	Outubro:	(253.232,00)	
Março:	(253.232,00)	Julho:	(253.232,00)	Novembro:	(253.232,00)	
Abril:	(253.232,00)	Agosto:	(253.232,00)	Dezembro:	(254.448,00)	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL						60.000,00
Janeiro:	4.998,00	Maio:	4.998,00	Setembro:	4.998,00	
Fevereiro:	4.998,00	Junho:	4.998,00	Outubro:	4.998,00	
Março:	4.998,00	Julho:	4.998,00	Novembro:	4.998,00	
Abril:	4.998,00	Agosto:	4.998,00	Dezembro:	5.022,00	
Receita						300.000,00
Janeiro:	24.990,00	Maio:	24.990,00	Setembro:	24.990,00	
Fevereiro:	24.990,00	Junho:	24.990,00	Outubro:	24.990,00	
Março:	24.990,00	Julho:	24.990,00	Novembro:	24.990,00	
Abril:	24.990,00	Agosto:	24.990,00	Dezembro:	25.110,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(240.000,00)
Janeiro:	(19.992,00)	Maio:	(19.992,00)	Setembro:	(19.992,00)	
Fevereiro:	(19.992,00)	Junho:	(19.992,00)	Outubro:	(19.992,00)	
Março:	(19.992,00)	Julho:	(19.992,00)	Novembro:	(19.992,00)	
Abril:	(19.992,00)	Agosto:	(19.992,00)	Dezembro:	(20.088,00)	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL						10.000,00
Janeiro:	833,00	Maio:	833,00	Setembro:	833,00	
Fevereiro:	833,00	Junho:	833,00	Outubro:	833,00	
Março:	833,00	Julho:	833,00	Novembro:	833,00	
Abril:	833,00	Agosto:	833,00	Dezembro:	837,00	
Receita						50.000,00
Janeiro:	4.165,00	Maio:	4.165,00	Setembro:	4.165,00	
Fevereiro:	4.165,00	Junho:	4.165,00	Outubro:	4.165,00	
Março:	4.165,00	Julho:	4.165,00	Novembro:	4.165,00	
Abril:	4.165,00	Agosto:	4.165,00	Dezembro:	4.185,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(40.000,00)
Janeiro:	(3.332,00)	Maio:	(3.332,00)	Setembro:	(3.332,00)	
Fevereiro:	(3.332,00)	Junho:	(3.332,00)	Outubro:	(3.332,00)	
Março:	(3.332,00)	Julho:	(3.332,00)	Novembro:	(3.332,00)	
Abril:	(3.332,00)	Agosto:	(3.332,00)	Dezembro:	(3.348,00)	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						938.000,00
Janeiro:	49.917,52	Maio:	61.542,52	Setembro:	53.792,52	
Fevereiro:	49.917,52	Junho:	57.667,52	Outubro:	53.792,52	
Março:	49.917,52	Julho:	57.667,52	Novembro:	49.917,52	
Abril:	49.917,52	Agosto:	53.792,52	Dezembro:	350.157,22	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**938.000,00**
Janeiro:	49.917,52	Maio:	61.542,52	Setembro:	53.792,52	
Fevereiro:	49.917,52	Junho:	57.667,52	Outubro:	53.792,52	
Março:	49.917,52	Julho:	57.667,52	Novembro:	49.917,52	
Abril:	49.917,52	Agosto:	53.792,52	Dezembro:	350.157,22	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL						33.750,00
Janeiro:	0,00	Maio:	10.125,00	Setembro:	3.375,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	6.750,00	Outubro:	3.375,00	

Março:	0,00	Julho:	6.750,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	3.375,00	Dezembro:	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS						1.250,00
Janeiro:	0,00	Maio:	375,00	Setembro:	125,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	250,00	Outubro:	125,00	
Março:	0,00	Julho:	250,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	125,00	Dezembro:	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA						3.750,00
Janeiro:	0,00	Maio:	1.125,00	Setembro:	375,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	750,00	Outubro:	375,00	
Março:	0,00	Julho:	750,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	375,00	Dezembro:	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						1.250,00
Janeiro:	104,13	Maio:	104,13	Setembro:	104,13	
Fevereiro:	104,13	Junho:	104,13	Outubro:	104,13	
Março:	104,13	Julho:	104,13	Novembro:	104,13	
Abril:	104,13	Agosto:	104,13	Dezembro:	104,63	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS						250,00
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
Janeiro:	20,82	Maio:	20,82	Setembro:	20,82	
Fevereiro:	20,82	Junho:	20,82	Outubro:	20,82	
Março:	20,82	Julho:	20,82	Novembro:	20,82	
Abril:	20,82	Agosto:	20,82	Dezembro:	20,93	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA						125,00
Janeiro:	10,41	Maio:	10,41	Setembro:	10,41	
Fevereiro:	10,41	Junho:	10,41	Outubro:	10,41	
Março:	10,41	Julho:	10,41	Novembro:	10,41	
Abril:	10,41	Agosto:	10,41	Dezembro:	10,46	
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS						125,00
Janeiro:	10,41	Maio:	10,41	Setembro:	10,41	
Fevereiro:	10,41	Junho:	10,41	Outubro:	10,41	
Março:	10,41	Julho:	10,41	Novembro:	10,41	
Abril:	10,41	Agosto:	10,41	Dezembro:	10,46	
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA						125,00
Janeiro:	10,41	Maio:	10,41	Setembro:	10,41	
Fevereiro:	10,41	Junho:	10,41	Outubro:	10,41	
Março:	10,41	Julho:	10,41	Novembro:	10,41	
Abril:	10,41	Agosto:	10,41	Dezembro:	10,46	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -						225.000,00
Janeiro:	18.742,50	Maio:	18.742,50	Setembro:	18.742,50	
Fevereiro:	18.742,50	Junho:	18.742,50	Outubro:	18.742,50	
Março:	18.742,50	Julho:	18.742,50	Novembro:	18.742,50	
Abril:	18.742,50	Agosto:	18.742,50	Dezembro:	18.832,50	
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE- TRABALHO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA						237.500,00
Janeiro:	19.783,75	Maio:	19.783,75	Setembro:	19.783,75	
Fevereiro:	19.783,75	Junho:	19.783,75	Outubro:	19.783,75	
Março:	19.783,75	Julho:	19.783,75	Novembro:	19.783,75	
Abril:	19.783,75	Agosto:	19.783,75	Dezembro:	19.878,75	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO						27.500,00
Janeiro:	2.290,75	Maio:	2.290,75	Setembro:	2.290,75	
Fevereiro:	2.290,75	Junho:	2.290,75	Outubro:	2.290,75	
Março:	2.290,75	Julho:	2.290,75	Novembro:	2.290,75	
Abril:	2.290,75	Agosto:	2.290,75	Dezembro:	2.301,75	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL						100.000,00
Janeiro:	8.330,00	Maio:	8.330,00	Setembro:	8.330,00	
Fevereiro:	8.330,00	Junho:	8.330,00	Outubro:	8.330,00	
Março:	8.330,00	Julho:	8.330,00	Novembro:	8.330,00	
Abril:	8.330,00	Agosto:	8.330,00	Dezembro:	8.370,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS						1.250,00
Janeiro:	104,13	Maio:	104,13	Setembro:	104,13	
Fevereiro:	104,13	Junho:	104,13	Outubro:	104,13	
Março:	104,13	Julho:	104,13	Novembro:	104,13	
Abril:	104,13	Agosto:	104,13	Dezembro:	104,63	

1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						125,00
Janeiro:	10,41	Maio:	10,41	Setembro:	10,41	
Fevereiro:	10,41	Junho:	10,41	Outubro:	10,41	
Março:	10,41	Julho:	10,41	Novembro:	10,41	
Abril:	10,41	Agosto:	10,41	Dezembro:	10,46	
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS						125,00
Janeiro:	10,41	Maio:	10,41	Setembro:	10,41	
Fevereiro:	10,41	Junho:	10,41	Outubro:	10,41	
Março:	10,41	Julho:	10,41	Novembro:	10,41	
Abril:	10,41	Agosto:	10,41	Dezembro:	10,46	
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - JUROS DE MORA						125,00
Janeiro:	10,41	Maio:	10,41	Setembro:	10,41	
Fevereiro:	10,41	Junho:	10,41	Outubro:	10,41	
Março:	10,41	Julho:	10,41	Novembro:	10,41	
Abril:	10,41	Agosto:	10,41	Dezembro:	10,46	
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS						125,00
Janeiro:	10,41	Maio:	10,41	Setembro:	10,41	
Fevereiro:	10,41	Junho:	10,41	Outubro:	10,41	
Março:	10,41	Julho:	10,41	Novembro:	10,41	
Abril:	10,41	Agosto:	10,41	Dezembro:	10,46	
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA						125,00
Janeiro:	10,41	Maio:	10,41	Setembro:	10,41	
Fevereiro:	10,41	Junho:	10,41	Outubro:	10,41	
Março:	10,41	Julho:	10,41	Novembro:	10,41	
Abril:	10,41	Agosto:	10,41	Dezembro:	10,46	
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS EDUCAÇÃO 25% - FONTE 104						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL						300.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	300.000,00	
00107 - Salário-Educação						332.000,00
Janeiro:	27.655,60	Maio:	27.655,60	Setembro:	27.655,60	
Fevereiro:	27.655,60	Junho:	27.655,60	Outubro:	27.655,60	
Março:	27.655,60	Julho:	27.655,60	Novembro:	27.655,60	
Abril:	27.655,60	Agosto:	27.655,60	Dezembro:	27.788,40	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**332.000,00**
Janeiro:	27.655,60	Maio:	27.655,60	Setembro:	27.655,60	
Fevereiro:	27.655,60	Junho:	27.655,60	Outubro:	27.655,60	
Março:	27.655,60	Julho:	27.655,60	Novembro:	27.655,60	
Abril:	27.655,60	Agosto:	27.655,60	Dezembro:	27.788,40	
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO - FONTE 107						2.000,00
Janeiro:	166,60	Maio:	166,60	Setembro:	166,60	
Fevereiro:	166,60	Junho:	166,60	Outubro:	166,60	
Março:	166,60	Julho:	166,60	Novembro:	166,60	
Abril:	166,60	Agosto:	166,60	Dezembro:	167,40	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL						330.000,00
Janeiro:	27.489,00	Maio:	27.489,00	Setembro:	27.489,00	
Fevereiro:	27.489,00	Junho:	27.489,00	Outubro:	27.489,00	
Março:	27.489,00	Julho:	27.489,00	Novembro:	27.489,00	
Abril:	27.489,00	Agosto:	27.489,00	Dezembro:	27.621,00	
00121 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - FNDE/PNATE						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	

Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FNDE/PNATE FONTE 121						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00139 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FONTE 139						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00154 - Transferências de Outros Programas - CONV EDUC DE JOVENS E ADULTOS - EJA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - REURSOS DO PEJA - FONTE 154						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00159 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - FONTE 159						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FNDE - PROGRAMA BRASIL CARINHO						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	

Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00160 - Transferências de Outros Programas - PROG FNDE PROINFANCIA CONSTR UNID DE EDUC INFANTIL						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS SUPER CRECHE - FONTE 160						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00161 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE						601.000,00
Janeiro:	50.063,30	Maio:	50.063,30	Setembro:	50.063,30	
Fevereiro:	50.063,30	Junho:	50.063,30	Outubro:	50.063,30	
Março:	50.063,30	Julho:	50.063,30	Novembro:	50.063,30	
Abril:	50.063,30	Agosto:	50.063,30	Dezembro:	50.303,70	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**601.000,00**
Janeiro:	50.063,30	Maio:	50.063,30	Setembro:	50.063,30	
Fevereiro:	50.063,30	Junho:	50.063,30	Outubro:	50.063,30	
Março:	50.063,30	Julho:	50.063,30	Novembro:	50.063,30	
Abril:	50.063,30	Agosto:	50.063,30	Dezembro:	50.303,70	
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS DO PETE - FONTE 161						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PETE						600.000,00
Janeiro:	49.980,00	Maio:	49.980,00	Setembro:	49.980,00	
Fevereiro:	49.980,00	Junho:	49.980,00	Outubro:	49.980,00	
Março:	49.980,00	Julho:	49.980,00	Novembro:	49.980,00	
Abril:	49.980,00	Agosto:	49.980,00	Dezembro:	50.220,00	
00170 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)						117.300,00
Janeiro:	9.771,09	Maio:	9.771,09	Setembro:	9.771,09	
Fevereiro:	9.771,09	Junho:	9.771,09	Outubro:	9.771,09	
Março:	9.771,09	Julho:	9.771,09	Novembro:	9.771,09	
Abril:	9.771,09	Agosto:	9.771,09	Dezembro:	9.818,01	
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**117.300,00**
Janeiro:	9.771,09	Maio:	9.771,09	Setembro:	9.771,09	
Fevereiro:	9.771,09	Junho:	9.771,09	Outubro:	9.771,09	
Março:	9.771,09	Julho:	9.771,09	Novembro:	9.771,09	
Abril:	9.771,09	Agosto:	9.771,09	Dezembro:	9.818,01	
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FONTE 170						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL						117.000,00
Janeiro:	9.746,10	Maio:	9.746,10	Setembro:	9.746,10	
Fevereiro:	9.746,10	Junho:	9.746,10	Outubro:	9.746,10	
Março:	9.746,10	Julho:	9.746,10	Novembro:	9.746,10	
Abril:	9.746,10	Agosto:	9.746,10	Dezembro:	9.792,90	
00171 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)						135.000,00
Janeiro:	11.245,50	Maio:	11.245,50	Setembro:	11.245,50	
Fevereiro:	11.245,50	Junho:	11.245,50	Outubro:	11.245,50	
Março:	11.245,50	Julho:	11.245,50	Novembro:	11.245,50	
Abril:	11.245,50	Agosto:	11.245,50	Dezembro:	11.299,50	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**135.000,00**

Janeiro:	11.245,50	Maio:	11.245,50	Setembro:	11.245,50	
Fevereiro:	11.245,50	Junho:	11.245,50	Outubro:	11.245,50	
Março:	11.245,50	Julho:	11.245,50	Novembro:	11.245,50	
Abril:	11.245,50	Agosto:	11.245,50	Dezembro:	11.299,50	
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS DO PNATE - FONTE 171						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA FNDE/PNATE FONTE 171						2.000,00
Janeiro:	166,60	Maio:	166,60	Setembro:	166,60	
Fevereiro:	166,60	Junho:	166,60	Outubro:	166,60	
Março:	166,60	Julho:	166,60	Novembro:	166,60	
Abril:	166,60	Agosto:	166,60	Dezembro:	167,40	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE -						132.700,00
Janeiro:	11.053,91	Maio:	11.053,91	Setembro:	11.053,91	
Fevereiro:	11.053,91	Junho:	11.053,91	Outubro:	11.053,91	
Março:	11.053,91	Julho:	11.053,91	Novembro:	11.053,91	
Abril:	11.053,91	Agosto:	11.053,91	Dezembro:	11.106,99	
00172 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.1.5.51.0.1.01.00.00.00.00 - VAAF COMPLEMENTO FUNDEB 70%						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00173 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.1.5.51.0.1.02.00.00.00.00 - VAAF - COMPLEMENTO FUNDEB 30%						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						5.129.800,00
Janeiro:	413.281,11	Maio:	420.256,11	Setembro:	416.431,11	
Fevereiro:	413.281,11	Junho:	417.931,11	Outubro:	521.206,11	
Março:	413.281,11	Julho:	417.931,11	Novembro:	436.381,11	
Abril:	413.281,11	Agosto:	416.431,11	Dezembro:	430.107,73	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**5.129.800,00**
Janeiro:	413.281,11	Maio:	420.256,11	Setembro:	416.431,11	
Fevereiro:	413.281,11	Junho:	417.931,11	Outubro:	521.206,11	
Março:	413.281,11	Julho:	417.931,11	Novembro:	436.381,11	
Abril:	413.281,11	Agosto:	416.431,11	Dezembro:	430.107,73	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL						20.250,00
Janeiro:	0,00	Maio:	6.075,00	Setembro:	2.025,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	4.050,00	Outubro:	2.025,00	

Março:	0,00	Julho:	4.050,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	2.025,00	Dezembro:	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS						750,00
Janeiro:	0,00	Maio:	225,00	Setembro:	75,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	150,00	Outubro:	75,00	
Março:	0,00	Julho:	150,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	75,00	Dezembro:	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA						2.250,00
Janeiro:	0,00	Maio:	675,00	Setembro:	225,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	450,00	Outubro:	225,00	
Março:	0,00	Julho:	450,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	225,00	Dezembro:	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						750,00
Janeiro:	62,48	Maio:	62,48	Setembro:	62,48	
Fevereiro:	62,48	Junho:	62,48	Outubro:	62,48	
Março:	62,48	Julho:	62,48	Novembro:	62,48	
Abril:	62,48	Agosto:	62,48	Dezembro:	62,77	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS						150,00
Janeiro:	12,49	Maio:	12,49	Setembro:	12,49	
Fevereiro:	12,49	Junho:	12,49	Outubro:	12,49	
Março:	12,49	Julho:	12,49	Novembro:	12,49	
Abril:	12,49	Agosto:	12,49	Dezembro:	12,55	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA						75,00
Janeiro:	6,25	Maio:	6,25	Setembro:	6,25	
Fevereiro:	6,25	Junho:	6,25	Outubro:	6,25	
Março:	6,25	Julho:	6,25	Novembro:	6,25	
Abril:	6,25	Agosto:	6,25	Dezembro:	6,28	
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS						75,00
Janeiro:	6,25	Maio:	6,25	Setembro:	6,25	
Fevereiro:	6,25	Junho:	6,25	Outubro:	6,25	
Março:	6,25	Julho:	6,25	Novembro:	6,25	
Abril:	6,25	Agosto:	6,25	Dezembro:	6,28	
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA						75,00
Janeiro:	6,25	Maio:	6,25	Setembro:	6,25	
Fevereiro:	6,25	Junho:	6,25	Outubro:	6,25	
Março:	6,25	Julho:	6,25	Novembro:	6,25	
Abril:	6,25	Agosto:	6,25	Dezembro:	6,28	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -						135.000,00
Janeiro:	11.245,50	Maio:	11.245,50	Setembro:	11.245,50	
Fevereiro:	11.245,50	Junho:	11.245,50	Outubro:	11.245,50	
Março:	11.245,50	Julho:	11.245,50	Novembro:	11.245,50	
Abril:	11.245,50	Agosto:	11.245,50	Dezembro:	11.299,50	
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE- TRABALHO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA						142.500,00
Janeiro:	11.870,25	Maio:	11.870,25	Setembro:	11.870,25	
Fevereiro:	11.870,25	Junho:	11.870,25	Outubro:	11.870,25	
Março:	11.870,25	Julho:	11.870,25	Novembro:	11.870,25	
Abril:	11.870,25	Agosto:	11.870,25	Dezembro:	11.927,25	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO						16.500,00
Janeiro:	1.374,45	Maio:	1.374,45	Setembro:	1.374,45	
Fevereiro:	1.374,45	Junho:	1.374,45	Outubro:	1.374,45	
Março:	1.374,45	Julho:	1.374,45	Novembro:	1.374,45	
Abril:	1.374,45	Agosto:	1.374,45	Dezembro:	1.381,05	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL						60.000,00
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
Janeiro:	4.998,00	Maio:	4.998,00	Setembro:	4.998,00	
Fevereiro:	4.998,00	Junho:	4.998,00	Outubro:	4.998,00	
Março:	4.998,00	Julho:	4.998,00	Novembro:	4.998,00	
Abril:	4.998,00	Agosto:	4.998,00	Dezembro:	5.022,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS						750,00
Janeiro:	62,48	Maio:	62,48	Setembro:	62,48	
Fevereiro:	62,48	Junho:	62,48	Outubro:	62,48	
Março:	62,48	Julho:	62,48	Novembro:	62,48	
Abril:	62,48	Agosto:	62,48	Dezembro:	62,77	

1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						75,00
Janeiro:	6,25	Maio:	6,25	Setembro:	6,25	
Fevereiro:	6,25	Junho:	6,25	Outubro:	6,25	
Março:	6,25	Julho:	6,25	Novembro:	6,25	
Abril:	6,25	Agosto:	6,25	Dezembro:	6,28	
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS						75,00
Janeiro:	6,25	Maio:	6,25	Setembro:	6,25	
Fevereiro:	6,25	Junho:	6,25	Outubro:	6,25	
Março:	6,25	Julho:	6,25	Novembro:	6,25	
Abril:	6,25	Agosto:	6,25	Dezembro:	6,28	
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - JUROS DE MORA						75,00
Janeiro:	6,25	Maio:	6,25	Setembro:	6,25	
Fevereiro:	6,25	Junho:	6,25	Outubro:	6,25	
Março:	6,25	Julho:	6,25	Novembro:	6,25	
Abril:	6,25	Agosto:	6,25	Dezembro:	6,28	
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS						75,00
Janeiro:	6,25	Maio:	6,25	Setembro:	6,25	
Fevereiro:	6,25	Junho:	6,25	Outubro:	6,25	
Março:	6,25	Julho:	6,25	Novembro:	6,25	
Abril:	6,25	Agosto:	6,25	Dezembro:	6,28	
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA						75,00
Janeiro:	6,25	Maio:	6,25	Setembro:	6,25	
Fevereiro:	6,25	Junho:	6,25	Outubro:	6,25	
Março:	6,25	Julho:	6,25	Novembro:	6,25	
Abril:	6,25	Agosto:	6,25	Dezembro:	6,28	
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 303						10.000,00
Janeiro:	833,00	Maio:	833,00	Setembro:	833,00	
Fevereiro:	833,00	Junho:	833,00	Outubro:	833,00	
Março:	833,00	Julho:	833,00	Novembro:	833,00	
Abril:	833,00	Agosto:	833,00	Dezembro:	837,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL						2.085.000,00
Janeiro:	173.680,50	Maio:	173.680,50	Setembro:	173.680,50	
Fevereiro:	173.680,50	Junho:	173.680,50	Outubro:	173.680,50	
Março:	173.680,50	Julho:	173.680,50	Novembro:	173.680,50	
Abril:	173.680,50	Agosto:	173.680,50	Dezembro:	174.514,50	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL						165.000,00
Janeiro:	1.650,00	Maio:	1.650,00	Setembro:	2.475,00	
Fevereiro:	1.650,00	Junho:	1.650,00	Outubro:	107.250,00	
Março:	1.650,00	Julho:	1.650,00	Novembro:	24.750,00	
Abril:	1.650,00	Agosto:	2.475,00	Dezembro:	16.500,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL						2.280.000,00
Janeiro:	189.924,00	Maio:	189.924,00	Setembro:	189.924,00	
Fevereiro:	189.924,00	Junho:	189.924,00	Outubro:	189.924,00	
Março:	189.924,00	Julho:	189.924,00	Novembro:	189.924,00	
Abril:	189.924,00	Agosto:	189.924,00	Dezembro:	190.836,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL						180.000,00
Janeiro:	14.994,00	Maio:	14.994,00	Setembro:	14.994,00	
Fevereiro:	14.994,00	Junho:	14.994,00	Outubro:	14.994,00	
Março:	14.994,00	Julho:	14.994,00	Novembro:	14.994,00	
Abril:	14.994,00	Agosto:	14.994,00	Dezembro:	15.066,00	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL						30.000,00
Janeiro:	2.499,00	Maio:	2.499,00	Setembro:	2.499,00	
Fevereiro:	2.499,00	Junho:	2.499,00	Outubro:	2.499,00	
Março:	2.499,00	Julho:	2.499,00	Novembro:	2.499,00	
Abril:	2.499,00	Agosto:	2.499,00	Dezembro:	2.511,00	
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros						100,00
Janeiro:	8,33	Maio:	8,33	Setembro:	8,33	

Fevereiro:	8,33	Junho:	8,33	Outubro:	8,33	
Março:	8,33	Julho:	8,33	Novembro:	8,33	
Abril:	8,33	Agosto:	8,33	Dezembro:	8,37	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**100,00**
Janeiro:	8,33	Maio:	8,33	Setembro:	8,33	
Fevereiro:	8,33	Junho:	8,33	Outubro:	8,33	
Março:	8,33	Julho:	8,33	Novembro:	8,33	
Abril:	8,33	Agosto:	8,33	Dezembro:	8,37	
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 304 - ALIENAÇÃO DE BEMS SAÚDE						100,00
Janeiro:	8,33	Maio:	8,33	Setembro:	8,33	
Fevereiro:	8,33	Junho:	8,33	Outubro:	8,33	
Março:	8,33	Julho:	8,33	Novembro:	8,33	
Abril:	8,33	Agosto:	8,33	Dezembro:	8,37	
1.3.2.1.01.0.1.02.15.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 376 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00335 - Transferências de Outros Programas - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.20.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - INVESTIMENTO SAÚDE - FONTE 335						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS						135.000,00
Janeiro:	11.245,50	Maio:	11.245,50	Setembro:	11.245,50	
Fevereiro:	11.245,50	Junho:	11.245,50	Outubro:	11.245,50	
Março:	11.245,50	Julho:	11.245,50	Novembro:	11.245,50	
Abril:	11.245,50	Agosto:	11.245,50	Dezembro:	11.299,50	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**135.000,00**
Janeiro:	11.245,50	Maio:	11.245,50	Setembro:	11.245,50	
Fevereiro:	11.245,50	Junho:	11.245,50	Outubro:	11.245,50	
Março:	11.245,50	Julho:	11.245,50	Novembro:	11.245,50	
Abril:	11.245,50	Agosto:	11.245,50	Dezembro:	11.299,50	
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 372/495- APSUS CUSTEIO - 279-3						3.000,00
Janeiro:	249,90	Maio:	249,90	Setembro:	249,90	
Fevereiro:	249,90	Junho:	249,90	Outubro:	249,90	
Março:	249,90	Julho:	249,90	Novembro:	249,90	
Abril:	249,90	Agosto:	249,90	Dezembro:	251,10	
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 372/495 - APSUS INVESTIMENTO - 3.54-4						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA SESA-INCENTIVO CUSTEIO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE -APSUS						104.040,00
Janeiro:	8.666,53	Maio:	8.666,53	Setembro:	8.666,53	
Fevereiro:	8.666,53	Junho:	8.666,53	Outubro:	8.666,53	
Março:	8.666,53	Julho:	8.666,53	Novembro:	8.666,53	
Abril:	8.666,53	Agosto:	8.666,53	Dezembro:	8.708,17	
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00.00.00 - TRANSFERENCIA SESA - INCENTIVO APSUS -FAMILIA PARANAENSE						10.000,00
Janeiro:	833,00	Maio:	833,00	Setembro:	833,00	
Fevereiro:	833,00	Junho:	833,00	Outubro:	833,00	
Março:	833,00	Julho:	833,00	Novembro:	833,00	
Abril:	833,00	Agosto:	833,00	Dezembro:	837,00	

1.7.2.3.50.0.1.01.03.00.00.00 - TRANSFERENCIA SESA - INCENTIVO APSUS - SAÚDE BUCAL						12.960,00
Janeiro:	1.079,57	Maio:	1.079,57	Setembro:	1.079,57	
Fevereiro:	1.079,57	Junho:	1.079,57	Outubro:	1.079,57	
Março:	1.079,57	Julho:	1.079,57	Novembro:	1.079,57	
Abril:	1.079,57	Agosto:	1.079,57	Dezembro:	1.084,73	
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
00373 - Transferências de Outros Programas - AQUISIÇÃOD E EQUIPAMENTOS - MS - 1150-01						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.21.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - AQUISIÇÃO DE EQUIP. - FONTE 373						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00375 - Transferências de Outros Programas - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MS - 1150-03						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 375 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00377 - Transferências de Outros Programas - PROG ESTADUAL DE QUALIF CONS MUNIC SAÚDE						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.22.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - INCENTIVO A CAPAC. DO CONSELHO DE SAÚDE - FONTE 377						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00384 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00 - REPASSE FNS PORTARIA MS - 377/2022 SARS-COVID						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	

Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.1.3.50.9.1.02.00.00.00.00 - REPASSE FNS PORTARIA MS - 331/2022 ENFRENTAMENTO COVID 19						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00392 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						600.000,00
Janeiro:	49.980,00	Maio:	49.980,00	Setembro:	49.980,00	
Fevereiro:	49.980,00	Junho:	49.980,00	Outubro:	49.980,00	
Março:	49.980,00	Julho:	49.980,00	Novembro:	49.980,00	
Abril:	49.980,00	Agosto:	49.980,00	Dezembro:	50.220,00	
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**600.000,00**
Janeiro:	49.980,00	Maio:	49.980,00	Setembro:	49.980,00	
Fevereiro:	49.980,00	Junho:	49.980,00	Outubro:	49.980,00	
Março:	49.980,00	Julho:	49.980,00	Novembro:	49.980,00	
Abril:	49.980,00	Agosto:	49.980,00	Dezembro:	50.220,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00.00.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE						600.000,00
Janeiro:	49.980,00	Maio:	49.980,00	Setembro:	49.980,00	
Fevereiro:	49.980,00	Junho:	49.980,00	Outubro:	49.980,00	
Março:	49.980,00	Julho:	49.980,00	Novembro:	49.980,00	
Abril:	49.980,00	Agosto:	49.980,00	Dezembro:	50.220,00	
00397 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - RECURSOS RES SESA 1071/2021 - AQUIS EQUIPAMENTOS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.2.9.99.0.1.01.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS RESOLUÇÃO SESA PR/ 1071/2021 - AQUIS DE EQUIPAMENTOS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						923.000,00
Janeiro:	76.885,90	Maio:	76.885,90	Setembro:	76.885,90	
Fevereiro:	76.885,90	Junho:	76.885,90	Outubro:	76.885,90	
Março:	76.885,90	Julho:	76.885,90	Novembro:	76.885,90	
Abril:	76.885,90	Agosto:	76.885,90	Dezembro:	77.255,10	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**923.000,00**
Janeiro:	76.885,90	Maio:	76.885,90	Setembro:	76.885,90	
Fevereiro:	76.885,90	Junho:	76.885,90	Outubro:	76.885,90	
Março:	76.885,90	Julho:	76.885,90	Novembro:	76.885,90	
Abril:	76.885,90	Agosto:	76.885,90	Dezembro:	77.255,10	
1.3.2.1.01.0.1.02.23.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - CUSTEIO SAÚDE - FONTE 494						10.000,00
Janeiro:	833,00	Maio:	833,00	Setembro:	833,00	
Fevereiro:	833,00	Junho:	833,00	Outubro:	833,00	
Março:	833,00	Julho:	833,00	Novembro:	833,00	
Abril:	833,00	Agosto:	833,00	Dezembro:	837,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00.00.00 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA						625.000,00
Janeiro:	52.062,50	Maio:	52.062,50	Setembro:	52.062,50	
Fevereiro:	52.062,50	Junho:	52.062,50	Outubro:	52.062,50	
Março:	52.062,50	Julho:	52.062,50	Novembro:	52.062,50	

Abril:	52.062,50	Agosto:	52.062,50	Dezembro:	52.312,50	
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO						110.000,00
Janeiro:	9.163,00	Maio:	9.163,00	Setembro:	9.163,00	
Fevereiro:	9.163,00	Junho:	9.163,00	Outubro:	9.163,00	
Março:	9.163,00	Julho:	9.163,00	Novembro:	9.163,00	
Abril:	9.163,00	Agosto:	9.163,00	Dezembro:	9.207,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00.00.00 - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS						55.000,00
Janeiro:	4.581,50	Maio:	4.581,50	Setembro:	4.581,50	
Fevereiro:	4.581,50	Junho:	4.581,50	Outubro:	4.581,50	
Março:	4.581,50	Julho:	4.581,50	Novembro:	4.581,50	
Abril:	4.581,50	Agosto:	4.581,50	Dezembro:	4.603,50	
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00.00.00 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS						35.000,00
Janeiro:	2.915,50	Maio:	2.915,50	Setembro:	2.915,50	
Fevereiro:	2.915,50	Junho:	2.915,50	Outubro:	2.915,50	
Março:	2.915,50	Julho:	2.915,50	Novembro:	2.915,50	
Abril:	2.915,50	Agosto:	2.915,50	Dezembro:	2.929,50	
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS						30.000,00
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
Janeiro:	2.499,00	Maio:	2.499,00	Setembro:	2.499,00	
Fevereiro:	2.499,00	Junho:	2.499,00	Outubro:	2.499,00	
Março:	2.499,00	Julho:	2.499,00	Novembro:	2.499,00	
Abril:	2.499,00	Agosto:	2.499,00	Dezembro:	2.511,00	
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS PARA A VIG EM SAÚDE DESPESAS DIVERSAS						28.000,00
Janeiro:	2.332,40	Maio:	2.332,40	Setembro:	2.332,40	
Fevereiro:	2.332,40	Junho:	2.332,40	Outubro:	2.332,40	
Março:	2.332,40	Julho:	2.332,40	Novembro:	2.332,40	
Abril:	2.332,40	Agosto:	2.332,40	Dezembro:	2.343,60	
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA						15.000,00
Janeiro:	1.249,50	Maio:	1.249,50	Setembro:	1.249,50	
Fevereiro:	1.249,50	Junho:	1.249,50	Outubro:	1.249,50	
Março:	1.249,50	Julho:	1.249,50	Novembro:	1.249,50	
Abril:	1.249,50	Agosto:	1.249,50	Dezembro:	1.255,50	
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS						15.000,00
Janeiro:	1.249,50	Maio:	1.249,50	Setembro:	1.249,50	
Fevereiro:	1.249,50	Junho:	1.249,50	Outubro:	1.249,50	
Março:	1.249,50	Julho:	1.249,50	Novembro:	1.249,50	
Abril:	1.249,50	Agosto:	1.249,50	Dezembro:	1.255,50	
00495 - Atenção Básica						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.26.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PAB ATENÇÃO BASICA FONTE 495						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						6.000,00
Janeiro:	499,80	Maio:	499,80	Setembro:	499,80	
Fevereiro:	499,80	Junho:	499,80	Outubro:	499,80	
Março:	499,80	Julho:	499,80	Novembro:	499,80	
Abril:	499,80	Agosto:	499,80	Dezembro:	502,20	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**6.000,00**
Janeiro:	499,80	Maio:	499,80	Setembro:	499,80	
Fevereiro:	499,80	Junho:	499,80	Outubro:	499,80	
Março:	499,80	Julho:	499,80	Novembro:	499,80	
Abril:	499,80	Agosto:	499,80	Dezembro:	502,20	
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 496						1.000,00

Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
1.7.2.3.50.0.1.04.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA SESA - RECURSOS FES/PARANÁ BLMAC						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
00497 - Vigilância em Saúde						6.300,00
Janeiro:	524,79	Maio:	524,79	Setembro:	524,79	
Fevereiro:	524,79	Junho:	524,79	Outubro:	524,79	
Março:	524,79	Julho:	524,79	Novembro:	524,79	
Abril:	524,79	Agosto:	524,79	Dezembro:	527,31	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**6.300,00**
Janeiro:	524,79	Maio:	524,79	Setembro:	524,79	
Fevereiro:	524,79	Junho:	524,79	Outubro:	524,79	
Março:	524,79	Julho:	524,79	Novembro:	524,79	
Abril:	524,79	Agosto:	524,79	Dezembro:	527,31	
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE- 25.507-6						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - VIGIA SUS - 3.19-6						500,00
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - VIGIA SUS INVESTIMENTOS - 33.059-0						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.7.2.3.50.0.1.02.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA SESA - QUALIFICAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGIA SUS						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
00498 - Assistência Farmacéutica						8.000,00
Janeiro:	666,40	Maio:	666,40	Setembro:	666,40	
Fevereiro:	666,40	Junho:	666,40	Outubro:	666,40	
Março:	666,40	Julho:	666,40	Novembro:	666,40	
Abril:	666,40	Agosto:	666,40	Dezembro:	669,60	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**8.000,00**
Janeiro:	666,40	Maio:	666,40	Setembro:	666,40	
Fevereiro:	666,40	Junho:	666,40	Outubro:	666,40	
Março:	666,40	Julho:	666,40	Novembro:	666,40	
Abril:	666,40	Agosto:	666,40	Dezembro:	669,60	
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 498 - QUALIFAR SUS - 32.568-6						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 498 - QUALIFAR SUS - 32.569-4						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 498 QUALIFAR SUS - 34439-7						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	

Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 498 - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA CUSTEIO - 3.52-8						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 498 ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA ESTAUAL - 32.155-9						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.7.2.3.50.0.1.03.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**300,00**
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
1.3.2.1.01.0.1.02.13.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 500						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
00501 - Receitas de Alienações de Ativos						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.05.00.00.00 - REUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIOS - FONTE 501 ALIENAÇÃO DE BENS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						308.000,00
Janeiro:	25.656,40	Maio:	25.656,40	Setembro:	25.656,40	
Fevereiro:	25.656,40	Junho:	25.656,40	Outubro:	25.656,40	
Março:	25.656,40	Julho:	25.656,40	Novembro:	25.656,40	
Abril:	25.656,40	Agosto:	25.656,40	Dezembro:	25.779,60	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**308.000,00**
Janeiro:	25.656,40	Maio:	25.656,40	Setembro:	25.656,40	
Fevereiro:	25.656,40	Junho:	25.656,40	Outubro:	25.656,40	
Março:	25.656,40	Julho:	25.656,40	Novembro:	25.656,40	
Abril:	25.656,40	Agosto:	25.656,40	Dezembro:	25.779,60	
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - ROYALTIES DO PETRÓLEO - FONTE 504						3.000,00
Janeiro:	249,90	Maio:	249,90	Setembro:	249,90	
Fevereiro:	249,90	Junho:	249,90	Outubro:	249,90	
Março:	249,90	Julho:	249,90	Novembro:	249,90	
Abril:	249,90	Agosto:	249,90	Dezembro:	251,10	

1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL						300.000,00
Janeiro:	24.990,00	Maio:	24.990,00	Setembro:	24.990,00	
Fevereiro:	24.990,00	Junho:	24.990,00	Outubro:	24.990,00	
Março:	24.990,00	Julho:	24.990,00	Novembro:	24.990,00	
Abril:	24.990,00	Agosto:	24.990,00	Dezembro:	25.110,00	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						131.000,00
Janeiro:	10.912,30	Maio:	10.912,30	Setembro:	10.912,30	
Fevereiro:	10.912,30	Junho:	10.912,30	Outubro:	10.912,30	
Março:	10.912,30	Julho:	10.912,30	Novembro:	10.912,30	
Abril:	10.912,30	Agosto:	10.912,30	Dezembro:	10.964,70	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**131.000,00**
Janeiro:	10.912,30	Maio:	10.912,30	Setembro:	10.912,30	
Fevereiro:	10.912,30	Junho:	10.912,30	Outubro:	10.912,30	
Março:	10.912,30	Julho:	10.912,30	Novembro:	10.912,30	
Abril:	10.912,30	Agosto:	10.912,30	Dezembro:	10.964,70	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL						130.000,00
Janeiro:	10.829,00	Maio:	10.829,00	Setembro:	10.829,00	
Fevereiro:	10.829,00	Junho:	10.829,00	Outubro:	10.829,00	
Março:	10.829,00	Julho:	10.829,00	Novembro:	10.829,00	
Abril:	10.829,00	Agosto:	10.829,00	Dezembro:	10.881,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.07.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLIC. ILUMINAÇÃO PUBLICA 8979-6 - FONTE 507						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						61.500,00
Janeiro:	749,70	Maio:	6.299,70	Setembro:	749,70	
Fevereiro:	974,70	Junho:	6.149,70	Outubro:	749,70	
Março:	26.474,70	Julho:	5.849,70	Novembro:	749,70	
Abril:	7.749,70	Agosto:	4.249,70	Dezembro:	753,30	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**61.500,00**
Janeiro:	749,70	Maio:	6.299,70	Setembro:	749,70	
Fevereiro:	974,70	Junho:	6.149,70	Outubro:	749,70	
Março:	26.474,70	Julho:	5.849,70	Novembro:	749,70	
Abril:	7.749,70	Agosto:	4.249,70	Dezembro:	753,30	
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - TAXA DE INSPEÇÃO VIGILANCIA SANITARIA						35.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	3.500,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	3.500,00	Outubro:	0,00	
Março:	17.500,00	Julho:	3.500,00	Novembro:	0,00	
Abril:	3.500,00	Agosto:	3.500,00	Dezembro:	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUST E PREST DE SERVIÇOS						16.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	1.600,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	1.600,00	Outubro:	0,00	
Março:	8.000,00	Julho:	1.600,00	Novembro:	0,00	
Abril:	3.200,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - TAXA PARA VENDEDOR AMBULANTE						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00 - TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA MULTA E JUROS						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	

Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABLECIMENTOS COMERCIAIS, INDUST E PREST DE SERVIÇOS -						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - VIGILANCIA SANITÁRIA DÍVIDA ATIVA						1.500,00
Janeiro:	0,00	Maio:	450,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	225,00	Junho:	300,00	Outubro:	0,00	
Março:	225,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	300,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00 - TAXAS DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - DÍVIDA ATIVA						1.500,00
Janeiro:	124,95	Maio:	124,95	Setembro:	124,95	
Fevereiro:	124,95	Junho:	124,95	Outubro:	124,95	
Março:	124,95	Julho:	124,95	Novembro:	124,95	
Abril:	124,95	Agosto:	124,95	Dezembro:	125,55	
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - VIGILANCIA SANITARIA DÍVIDA ATIVA MULTA E JUROS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00 - TAXA LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - DIVIDA TIVA MULTA E JUROS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TAXAS PODER DE POLÍCIA - FONTE 510						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços						32.500,00
Janeiro:	2.707,25	Maio:	2.707,25	Setembro:	2.707,25	
Fevereiro:	2.707,25	Junho:	2.707,25	Outubro:	2.707,25	
Março:	2.707,25	Julho:	2.707,25	Novembro:	2.707,25	
Abril:	2.707,25	Agosto:	2.707,25	Dezembro:	2.720,25	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**32.500,00**
Janeiro:	2.707,25	Maio:	2.707,25	Setembro:	2.707,25	
Fevereiro:	2.707,25	Junho:	2.707,25	Outubro:	2.707,25	
Março:	2.707,25	Julho:	2.707,25	Novembro:	2.707,25	
Abril:	2.707,25	Agosto:	2.707,25	Dezembro:	2.720,25	
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00 - TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPESA PUBLICA						25.000,00
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
Janeiro:	2.082,50	Maio:	2.082,50	Setembro:	2.082,50	
Fevereiro:	2.082,50	Junho:	2.082,50	Outubro:	2.082,50	
Março:	2.082,50	Julho:	2.082,50	Novembro:	2.082,50	
Abril:	2.082,50	Agosto:	2.082,50	Dezembro:	2.092,50	
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00 - TAXAS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00 - TAXAS DE SERVIÇOS DE DESMEMBRAMENTO						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA - MULTA E JUROS						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	

Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA - DIVIDA ATIVA						5.000,00
Janeiro:	416,50	Maio:	416,50	Setembro:	416,50	
Fevereiro:	416,50	Junho:	416,50	Outubro:	416,50	
Março:	416,50	Julho:	416,50	Novembro:	416,50	
Abril:	416,50	Agosto:	416,50	Dezembro:	418,50	
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA - DIVIDA ATIVA MULTA E JUROS						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FONTE 511						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						25.200,00
Janeiro:	2.099,16	Maio:	2.099,16	Setembro:	2.099,16	
Fevereiro:	2.099,16	Junho:	2.099,16	Outubro:	2.099,16	
Março:	2.099,16	Julho:	2.099,16	Novembro:	2.099,16	
Abril:	2.099,16	Agosto:	2.099,16	Dezembro:	2.109,24	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**25.200,00**
Janeiro:	2.099,16	Maio:	2.099,16	Setembro:	2.099,16	
Fevereiro:	2.099,16	Junho:	2.099,16	Outubro:	2.099,16	
Março:	2.099,16	Julho:	2.099,16	Novembro:	2.099,16	
Abril:	2.099,16	Agosto:	2.099,16	Dezembro:	2.109,24	
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIOS - RECURSOS VINCULADOS DA CIDE LEI 10866/04 - FONTE 512						200,00
Janeiro:	16,66	Maio:	16,66	Setembro:	16,66	
Fevereiro:	16,66	Junho:	16,66	Outubro:	16,66	
Março:	16,66	Julho:	16,66	Novembro:	16,66	
Abril:	16,66	Agosto:	16,66	Dezembro:	16,74	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL						25.000,00
Janeiro:	2.082,50	Maio:	2.082,50	Setembro:	2.082,50	
Fevereiro:	2.082,50	Junho:	2.082,50	Outubro:	2.082,50	
Março:	2.082,50	Julho:	2.082,50	Novembro:	2.082,50	
Abril:	2.082,50	Agosto:	2.082,50	Dezembro:	2.092,50	
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**300,00**
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
1.3.2.1.01.0.1.02.25.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - INVESTIMENTO SUS - FONTE 518						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
00770 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS						72.000,00
Janeiro:	5.997,60	Maio:	5.997,60	Setembro:	5.997,60	
Fevereiro:	5.997,60	Junho:	5.997,60	Outubro:	5.997,60	
Março:	5.997,60	Julho:	5.997,60	Novembro:	5.997,60	
Abril:	5.997,60	Agosto:	5.997,60	Dezembro:	6.026,40	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**72.000,00**
Janeiro:	5.997,60	Maio:	5.997,60	Setembro:	5.997,60	
Fevereiro:	5.997,60	Junho:	5.997,60	Outubro:	5.997,60	
Março:	5.997,60	Julho:	5.997,60	Novembro:	5.997,60	
Abril:	5.997,60	Agosto:	5.997,60	Dezembro:	6.026,40	
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS RECURSOS PAB FIXO - FONTE 770						2.000,00

Janeiro:	166,60	Maio:	166,60	Setembro:	166,60	
Fevereiro:	166,60	Junho:	166,60	Outubro:	166,60	
Março:	166,60	Julho:	166,60	Novembro:	166,60	
Abril:	166,60	Agosto:	166,60	Dezembro:	167,40	
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - COMPONENTE SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTAL. DE VINCULOS						35.000,00
Janeiro:	2.915,50	Maio:	2.915,50	Setembro:	2.915,50	
Fevereiro:	2.915,50	Junho:	2.915,50	Outubro:	2.915,50	
Março:	2.915,50	Julho:	2.915,50	Novembro:	2.915,50	
Abril:	2.915,50	Agosto:	2.915,50	Dezembro:	2.929,50	
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO						35.000,00
Janeiro:	2.915,50	Maio:	2.915,50	Setembro:	2.915,50	
Fevereiro:	2.915,50	Junho:	2.915,50	Outubro:	2.915,50	
Março:	2.915,50	Julho:	2.915,50	Novembro:	2.915,50	
Abril:	2.915,50	Agosto:	2.915,50	Dezembro:	2.929,50	
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA						10.300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	10.025,11	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**10.300,00**
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	10.025,11	
1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FUNDO DA INFANCIA E DA JUVENTUDE - FONTE 880						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA O FUNDO MUNIC DIR DA CÇA E ADOLESCENTE - COAMO						10.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	10.000,00	
00897 - Transferências de Outros Programas - PROGRAMA BPC NA ESCOLA						100,00
Janeiro:	8,33	Maio:	8,33	Setembro:	8,33	
Fevereiro:	8,33	Junho:	8,33	Outubro:	8,33	
Março:	8,33	Julho:	8,33	Novembro:	8,33	
Abril:	8,33	Agosto:	8,33	Dezembro:	8,37	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**100,00**
Janeiro:	8,33	Maio:	8,33	Setembro:	8,33	
Fevereiro:	8,33	Junho:	8,33	Outubro:	8,33	
Março:	8,33	Julho:	8,33	Novembro:	8,33	
Abril:	8,33	Agosto:	8,33	Dezembro:	8,37	
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FNAS - BPC NA ESCOLA - FONTE 897						100,00
Janeiro:	8,33	Maio:	8,33	Setembro:	8,33	
Fevereiro:	8,33	Junho:	8,33	Outubro:	8,33	
Março:	8,33	Julho:	8,33	Novembro:	8,33	
Abril:	8,33	Agosto:	8,33	Dezembro:	8,37	
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FEAS - PROGRAMA BPC NA ESCOLA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00899 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI						43.500,00
Janeiro:	3.623,55	Maio:	3.623,55	Setembro:	3.623,55	
Fevereiro:	3.623,55	Junho:	3.623,55	Outubro:	3.623,55	
Março:	3.623,55	Julho:	3.623,55	Novembro:	3.623,55	
Abril:	3.623,55	Agosto:	3.623,55	Dezembro:	3.640,95	

	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**43.500,00**
Janeiro:	3.623,55	Maio:	3.623,55	Setembro:	3.623,55	
Fevereiro:	3.623,55	Junho:	3.623,55	Outubro:	3.623,55	
Março:	3.623,55	Julho:	3.623,55	Novembro:	3.623,55	
Abril:	3.623,55	Agosto:	3.623,55	Dezembro:	3.640,95	
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FEAS - PPAS III - PAEFI - FONTE 899						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FEAS - SUAS - REC PPAS III PAEFI REGIONALIZADO - FONTE 899						43.000,00
Janeiro:	3.581,90	Maio:	3.581,90	Setembro:	3.581,90	
Fevereiro:	3.581,90	Junho:	3.581,90	Outubro:	3.581,90	
Março:	3.581,90	Julho:	3.581,90	Novembro:	3.581,90	
Abril:	3.581,90	Agosto:	3.581,90	Dezembro:	3.599,10	
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI						74.600,00
Janeiro:	6.214,18	Maio:	6.214,18	Setembro:	6.214,18	
Fevereiro:	6.214,18	Junho:	6.214,18	Outubro:	6.214,18	
Março:	6.214,18	Julho:	6.214,18	Novembro:	6.214,18	
Abril:	6.214,18	Agosto:	6.214,18	Dezembro:	6.244,02	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**74.600,00**
Janeiro:	6.214,18	Maio:	6.214,18	Setembro:	6.214,18	
Fevereiro:	6.214,18	Junho:	6.214,18	Outubro:	6.214,18	
Março:	6.214,18	Julho:	6.214,18	Novembro:	6.214,18	
Abril:	6.214,18	Agosto:	6.214,18	Dezembro:	6.244,02	
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FEAS - PPAS III - PAEFI - FONTE 900						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FEAS - SUAS - REC PPAS III PAEFI REGIONALIZADO - FONTE 900						74.100,00
Janeiro:	6.172,53	Maio:	6.172,53	Setembro:	6.172,53	
Fevereiro:	6.172,53	Junho:	6.172,53	Outubro:	6.172,53	
Março:	6.172,53	Julho:	6.172,53	Novembro:	6.172,53	
Abril:	6.172,53	Agosto:	6.172,53	Dezembro:	6.202,17	
00903 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015						1.100,00
Janeiro:	91,63	Maio:	91,63	Setembro:	91,63	
Fevereiro:	91,63	Junho:	91,63	Outubro:	91,63	
Março:	91,63	Julho:	91,63	Novembro:	91,63	
Abril:	91,63	Agosto:	91,63	Dezembro:	92,07	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**1.100,00**
Janeiro:	91,63	Maio:	91,63	Setembro:	91,63	
Fevereiro:	91,63	Junho:	91,63	Outubro:	91,63	
Março:	91,63	Julho:	91,63	Novembro:	91,63	
Abril:	91,63	Agosto:	91,63	Dezembro:	92,07	
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - BL PROT SOC ESP MÉDIA COMPL - PSEMC - FNAS - FONTE 903						100,00
Janeiro:	8,33	Maio:	8,33	Setembro:	8,33	
Fevereiro:	8,33	Junho:	8,33	Outubro:	8,33	
Março:	8,33	Julho:	8,33	Novembro:	8,33	
Abril:	8,33	Agosto:	8,33	Dezembro:	8,37	
1.7.1.6.50.0.1.02.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
00905 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS						200,00
Janeiro:	16,66	Maio:	16,66	Setembro:	16,66	
Fevereiro:	16,66	Junho:	16,66	Outubro:	16,66	
Março:	16,66	Julho:	16,66	Novembro:	16,66	
Abril:	16,66	Agosto:	16,66	Dezembro:	16,74	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**200,00**
Janeiro:	16,66	Maio:	16,66	Setembro:	16,66	

Fevereiro:	16,66	Junho:	16,66	Outubro:	16,66	
Março:	16,66	Julho:	16,66	Novembro:	16,66	
Abril:	16,66	Agosto:	16,66	Dezembro:	16,74	
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - BL GESTÃO DO SUAS - GSUAS - FNAS FONTE 905						200,00
Janeiro:	16,66	Maio:	16,66	Setembro:	16,66	
Fevereiro:	16,66	Junho:	16,66	Outubro:	16,66	
Março:	16,66	Julho:	16,66	Novembro:	16,66	
Abril:	16,66	Agosto:	16,66	Dezembro:	16,74	
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
00906 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015						13.000,00
Janeiro:	1.082,90	Maio:	1.082,90	Setembro:	1.082,90	
Fevereiro:	1.082,90	Junho:	1.082,90	Outubro:	1.082,90	
Março:	1.082,90	Julho:	1.082,90	Novembro:	1.082,90	
Abril:	1.082,90	Agosto:	1.082,90	Dezembro:	1.088,10	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**13.000,00**
Janeiro:	1.082,90	Maio:	1.082,90	Setembro:	1.082,90	
Fevereiro:	1.082,90	Junho:	1.082,90	Outubro:	1.082,90	
Março:	1.082,90	Julho:	1.082,90	Novembro:	1.082,90	
Abril:	1.082,90	Agosto:	1.082,90	Dezembro:	1.088,10	
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FNAS BLOCO GESTAO BOLSA FAMILIA - GBF - FONTE 906						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
1.7.1.6.50.0.1.03.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF						12.700,00
Janeiro:	1.057,91	Maio:	1.057,91	Setembro:	1.057,91	
Fevereiro:	1.057,91	Junho:	1.057,91	Outubro:	1.057,91	
Março:	1.057,91	Julho:	1.057,91	Novembro:	1.057,91	
Abril:	1.057,91	Agosto:	1.057,91	Dezembro:	1.062,99	
00911 - Transferências de Outros Programas - PPAS - EXPANSÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - PPAS PISO PARANAENSE FONTE 911						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00918 - Transferências de Outros Programas - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FIA LIBERDADE CIDADÃ FONTE 918						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00919 - Transferências de Outros Programas - FORTALEC ATENDIMENTO A CRIANÇA DEL 51/2016 - CEDCA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	

Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.16.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FIA ENFRENT. VIOLENCIA A CRIANÇA FONTE 919						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00920 - Transferências de Outros Programas - SCFV - DELIBERAÇÃO 062/2016 CEDCA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - SCFV - DELIBERAÇÃO 62/2016						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00940 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 - INCENTIVO FIPAR - IDOSO						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FIPAR INCENTIVO - IDOSO - FONTE 940						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - ESTRUT REDE PSB - INESTIMENTO						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.28.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - ESTRUT. REDE PSB - INVESTIMENTO FONTE 949						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00950 - Transferências de Outros Programas - FIA DELIBER 107/2017 - EQUIP CONS TUTELAR						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**

Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.17.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FIA EQUIP. CONSELHO TUTELAR						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00954 - Operações de Crédito Internas - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA - FINISA						100,00
Janeiro:	8,33	Maio:	8,33	Setembro:	8,33	
Fevereiro:	8,33	Junho:	8,33	Outubro:	8,33	
Março:	8,33	Julho:	8,33	Novembro:	8,33	
Abril:	8,33	Agosto:	8,33	Dezembro:	8,37	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**100,00**
Janeiro:	8,33	Maio:	8,33	Setembro:	8,33	
Fevereiro:	8,33	Junho:	8,33	Outubro:	8,33	
Março:	8,33	Julho:	8,33	Novembro:	8,33	
Abril:	8,33	Agosto:	8,33	Dezembro:	8,37	
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLIC OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA - FONTE 954						100,00
Janeiro:	8,33	Maio:	8,33	Setembro:	8,33	
Fevereiro:	8,33	Junho:	8,33	Outubro:	8,33	
Março:	8,33	Julho:	8,33	Novembro:	8,33	
Abril:	8,33	Agosto:	8,33	Dezembro:	8,37	
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00955 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - EMENDA PARLAMENTAR 1970 - MINIS CIDADES						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.04.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLIC CONV MC PAVIMENTAÇÃO FONTE 955						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00957 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV. CONSTR DE PARQUE ESP E RECREATIVO						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.06.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO COV COSNTRUÇÃO DE PARQUE - FONTE 957						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	

Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00958 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PROGRAMA MEU CAMPINHO						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00 - TRANSF CONVENIO SEDU 155/2020 - PROGRAMA MEU CAMPINHO						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00962 - Transferências Voluntárias Públicas Federais EMENDA PARLAMENTAR CONSTR DE CAMPO DE FUTEBOL						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.19.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - EMENDA 899357/2020 FONTE 962						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
00964 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEAB 089/2020						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.08.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON SEAB - PLANO PARANÁ MAIS CONV SEAB 089/2020						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00966 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FEAS COVID FONTE 966						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	

00971 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 072/2020 - SEIL - PAV. ASFÁLTICA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.15.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON 072/2020 SEIL PAVIMENTAÇÃO FONTE 971						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA CONVENIO 072/2020 SEIL						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00975 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) BL GESTÃO COVID EPI						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FNAS SUAS ASSITENCIA SOCIAL FONTE 975						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
00976 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - FEAS - MSE REG						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FEAS PROTEÇÃO SOCIAL FONTE 976						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00978 - Transferências de Outros Programas FIA - ATENÇÃO CCA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	

Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FIA ATENÇÃO CCA FONTE 978						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00979 - Transferências de Outros Programas FIA CMDCA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.23.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FIA CMDCA FONTE 979						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00980 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -EMENDA DEP ALIEL MACHADO						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**500,00**
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
1.3.2.1.01.0.1.05.09.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- EMENDA DEP. 30410010 FONTE 980						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00983 - Transferências Voluntárias Públicas Federais CONVENIO 908648/20 PAV. PEDRAS VILA RURAL						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.11.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON PAVIMENTAÇÃO PEDRAS IRRE. 908648/20 FONTE 983						0,00
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00984 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 001265/2020 - MÁQUINAS E IMPL AGRICOLAS						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**1.000,00**
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	

Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
1.3.2.1.01.0.1.05.18.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON MAPA 001265/2020 MAQUI. E IMPLEMENTOS FONTE 984						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.09.00.00.00.00 - CONV MAPA - PROPOSTA 001265/2020 - AQUIS. DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00988 - Transferências Voluntárias Públicas Federais -PROPOSTA 034866/2019 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E EQUIP. AGRIC E AGROPECUÁRIOS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.13.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON 891172/2019 IMPLEMENTOS FONTE 988						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00989 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO SEAB - TRAFEGABILIDADE 2021 SIT 48071						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.14.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON SEAB ESTRADAS RURAIS FONTE 989						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00990 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PAVIMEN SEAB2021						2.000,00
Janeiro:	166,60	Maio:	166,60	Setembro:	166,60	
Fevereiro:	166,60	Junho:	166,60	Outubro:	166,60	
Março:	166,60	Julho:	166,60	Novembro:	166,60	
Abril:	166,60	Agosto:	166,60	Dezembro:	167,40	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**2.000,00**
Janeiro:	166,60	Maio:	166,60	Setembro:	166,60	
Fevereiro:	166,60	Junho:	166,60	Outubro:	166,60	
Março:	166,60	Julho:	166,60	Novembro:	166,60	
Abril:	166,60	Agosto:	166,60	Dezembro:	167,40	
1.3.2.1.01.0.1.05.16.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON SEAB2021 - PAVIMENTAÇÃO FONTE 990						2.000,00
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
Janeiro:	166,60	Maio:	166,60	Setembro:	166,60	
Fevereiro:	166,60	Junho:	166,60	Outubro:	166,60	
Março:	166,60	Julho:	166,60	Novembro:	166,60	
Abril:	166,60	Agosto:	166,60	Dezembro:	167,40	
00991 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) EMENDA 39110006PAV. ASFALTICA						1.000,00

Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**1.000,00**
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
1.3.2.1.01.0.1.05.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- EMENDA 39110006 PAVIMENTAÇÃO FONTE 991						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
00993 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 037868/2021 - AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETA SELETIVA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - CONVENIO FNS - PROPOSTA 037868/2021 - AQUISIÇÃO DE CAMINHAO PARA COLETA SELETIVA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00994 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 024209/2021 - MAPA - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA - PROPOSTA 024209/2021 - AQUISIÇÃO PATRULHA MECANIZADA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00995 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 024960/2021 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES						100,00
Janeiro:	8,33	Maio:	8,33	Setembro:	8,33	
Fevereiro:	8,33	Junho:	8,33	Outubro:	8,33	
Março:	8,33	Julho:	8,33	Novembro:	8,33	
Abril:	8,33	Agosto:	8,33	Dezembro:	8,37	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**100,00**
Janeiro:	8,33	Maio:	8,33	Setembro:	8,33	
Fevereiro:	8,33	Junho:	8,33	Outubro:	8,33	
Março:	8,33	Julho:	8,33	Novembro:	8,33	
Abril:	8,33	Agosto:	8,33	Dezembro:	8,37	
1.3.2.1.01.0.1.05.12.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON MDR V024960/2021 FONTE 995						100,00
Janeiro:	8,33	Maio:	8,33	Setembro:	8,33	
Fevereiro:	8,33	Junho:	8,33	Outubro:	8,33	
Março:	8,33	Julho:	8,33	Novembro:	8,33	
Abril:	8,33	Agosto:	8,33	Dezembro:	8,37	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	

Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00 - CONVENIO MDR - PROPOSTA 024960/2021 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES						0,00
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00996 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 021566/2020 - AQUIS PATRULHA MECANIZADA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA - PROPOSTA 021566/2020 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00997 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 033855/2021-RETROESCAVADEIRA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.07.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA - PROPOSTA 033855/2021 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00998 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 033856/2021 - EQUIP. AGRICOLAS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.06.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA - PROPOSTA 033856/2021 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
01001 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 033975/2021 - PATRULHA MECAN TRATOR						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA - PROPOSTA 033975/2021 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA TRATOR						0,00

Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
01002 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV SEAB SIT 50602 - AQUIS EQUIPAMENTOS						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**1.000,00**
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
1.3.2.1.01.0.1.05.17.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- PANO PARANÁ MAIS CIDADES SEAB SIT 50602 FONTE 10002						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
01003 - Transferências Voluntárias Públicas Federais CONVENIO MAPA 919325/2021						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.08.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA 919325- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
01004 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CON. SEAB 98/2022 - EQUIPAMENTOS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 - RECEITA CONVÊNIO SEAB 98/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
01005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEAB 99/2022 - EQUIPAMENTOS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00 - RECEITA CONVÊNIO SEAB 99/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	

Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
01006 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEAB 100/2022 - EQUIPAMENTOS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00 - RECEITA CONVÊNIO SEAB 100/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
01007 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. SEDU 665/2022 - EQUIPAMENTOS						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00 - RECEITA CONVÊNIO SEDU 665/2022 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias						535.704,00
Janeiro:	44.624,14	Maio:	44.624,14	Setembro:	44.624,14	
Fevereiro:	44.624,14	Junho:	44.624,14	Outubro:	44.624,14	
Março:	44.624,14	Julho:	44.624,14	Novembro:	44.624,14	
Abril:	44.624,14	Agosto:	44.624,14	Dezembro:	44.838,46	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**535.704,00**
Janeiro:	44.624,14	Maio:	44.624,14	Setembro:	44.624,14	
Fevereiro:	44.624,14	Junho:	44.624,14	Outubro:	44.624,14	
Março:	44.624,14	Julho:	44.624,14	Novembro:	44.624,14	
Abril:	44.624,14	Agosto:	44.624,14	Dezembro:	44.838,46	
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00.00.00 - TRANSFERENCIA AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - DESTINADO AOS VENCIMENTOS						535.704,00
Janeiro:	44.624,14	Maio:	44.624,14	Setembro:	44.624,14	
Fevereiro:	44.624,14	Junho:	44.624,14	Outubro:	44.624,14	
Março:	44.624,14	Julho:	44.624,14	Novembro:	44.624,14	
Abril:	44.624,14	Agosto:	44.624,14	Dezembro:	44.838,46	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DD1FA5CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RESOLUÇÃO 003/2022

RESOLUÇÃO N.º 003/2022

Súmula: Dispõe sobre o Instrumento da Programação Financeira e Cronograma mensal da despesa para o Legislativo Municipal referente ao exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, Unidades Orçamentária, ficam limitados a valores constantes do Anexo I e II desta Resolução, que abrangerá:

a) Interferência Financeira;

b) Despesas Correntes;

c) Outras Despesas Correntes;

d) Despesas de Capital.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2023, terão suas execuções condicionadas aos limites fixados nas fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A tesouraria da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul compete, proceder a limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

MARGARETH ANA CARON

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL													
Estado do Paraná													
Anexo I													
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023													
DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Interferência Financeira	244.536,77	244.536,77	244.536,77	244.536,77	244.536,77	244.536,77	244.536,77	244.536,77	244.536,77	244.536,77	244.536,77	244.536,75	2.934.441,22
TOTAL GERAL	244.536,77	244.536,77	244.536,77	244.536,77	244.536,77	244.536,77	244.536,77	244.536,77	244.536,77	244.536,77	244.536,77	244.536,75	2.934.441,22
Anexo II													
PREVISÃO DA DESPESA DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023													
DESCRIÇÃO	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
DESPESAS CORRENTES (a)	**234.492,44**	**234.492,44**	**234.492,44**	**234.492,44**	**234.492,44**	**234.492,44**	**234.492,44**	**234.492,44**	**234.492,44**	**234.492,44**	**234.492,44**	**234.492,38**	**2.813.909,22**
Pessoal e Encargos Sociais	191.205,61	191.205,61	191.205,61	191.205,61	191.205,61	191.205,61	191.205,61	191.205,61	191.205,61	191.205,61	191.205,61	191.205,51	2.294.467,22
Outras Despesas Correntes	43.286,83	43.286,83	43.286,83	43.286,83	43.286,83	43.286,83	43.286,83	43.286,83	43.286,83	43.286,83	43.286,83	43.286,87	519.442,00
DESPESAS DE CAPITAL (b)	**10.044,33**	**10.044,33**	**10.044,33**	**10.044,33**	**10.044,33**	**10.044,33**	**10.044,33**	**10.044,33**	**10.044,33**	**10.044,33**	**10.044,33**	**10.044,37**	**120.532,00**
Investimentos	. 10.044,33	. 10.044,33	. 10.044,33	. 10.044,33	. 10.044,33	. 10.044,33	. 10.044,33	. 10.044,33	. 10.044,33	. 10.044,33	. 10.044,33	. 10.044,37	120.532,00
TOTAL GERAL (a+b)	**244.536,77**	**244.536,77**	**244.536,77**	**244.536,77**	**244.536,77**	**244.536,77**	**244.536,77**	**244.536,77**	**244.536,77**	**244.536,77**	**244.536,77**	**244.536,75**	**2.934.441,22**

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:EA0CC8EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO III - LEI 24/22 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2023

Natureza Jurídica não encontrada						
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2023						
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)						
Entidade: Prefeitura						
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	45.949.068,96	50.841.319,09	53.122.788,22	53.167.493,35	68.167.957,72
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	44.901.406,82	49.149.787,43	51.396.306,34	50.217.493,35	59.517.957,72
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.887.902,81	3.072.874,16	2.628.270,08	3.356.939,98	3.061.168,55
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	2.408.605,28	2.657.581,58	2.127.494,99	2.903.256,49	2.525.061,52
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	823.978,34	963.840,08
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	297.110,28	349.417,07
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pr	0,00	0,00	0,00	244.141,72	235.648,75
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Terri	0,00	0,00	0,00	146.485,03	141.389,25
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	0,00	0,00	0,00	61.035,43	58.912,19
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Ter	0,00	0,00	0,00	36.621,26	35.347,31
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	0,00	0,00	0,00	5.484,75	17.821,91
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Terri	0,00	0,00	0,00	3.290,85	10.693,15
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	0,00	0,00	0,00	1.371,19	4.455,47
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Ter	0,00	0,00	0,00	822,71	2.673,29
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	0,00	0,00	0,00	47.483,81	95.946,41
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Terri	0,00	0,00	0,00	28.490,29	57.567,85
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	0,00	0,00	0,00	11.870,95	23.986,60
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Ter	0,00	0,00	0,00	7.122,57	14.391,96
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Terri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Ter	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	0,00	0,00	0,00	526.868,06	614.423,01
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	526.868,06	614.423,01
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	316.120,84	368.653,81
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	131.717,02	153.605,75

4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	79.030,20	92.163,45
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	876.457,66	983.985,84	570.456,57	1.074.948,48	608.791,30
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	876.457,66	983.985,84	570.456,57	1.074.948,48	608.791,30
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	876.457,66	983.985,84	570.456,57	1.074.948,48	608.791,30
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	876.457,66	983.985,84	570.456,57	1.074.948,48	608.791,30
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Pode	798.379,55	893.216,66	475.106,99	975.788,32	503.198,25
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	474.396,17	479.946,70	285.064,00	585.472,99	301.918,95
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	205.384,47	199.978,87	118.776,95	243.947,08	125.799,56
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	118.598,91	213.291,09	71.266,04	146.368,25	75.479,74
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Pode	78.078,11	90.769,18	95.349,58	99.160,16	105.593,05
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	46.846,94	54.461,59	57.209,86	59.496,10	63.355,83
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	19.519,49	22.692,25	23.837,34	24.790,04	26.398,26
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	11.711,68	13.615,34	14.302,38	14.874,02	15.838,96
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serv	0,00	0,00	0,00	1.004.329,67	952.430,14
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	0,00	1.004.329,67	952.430,14
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00	0,00	1.004.329,67	952.430,14
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Pri	0,00	0,00	0,00	970.560,98	839.492,67
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	0,00	0,00	0,00	582.336,59	503.695,60
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque	0,00	0,00	0,00	242.640,25	209.873,17
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	0,00	0,00	0,00	145.584,14	125.923,90
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mu	0,00	0,00	0,00	20.697,02	7.392,69
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	0,00	0,00	0,00	12.418,21	4.435,61
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque	0,00	0,00	0,00	5.174,26	1.848,18
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	0,00	0,00	0,00	3.104,55	1.108,90
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív	0,00	0,00	0,00	7.210,83	62.989,33
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	0,00	0,00	0,00	4.326,50	37.793,60
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque	0,00	0,00	0,00	1.802,71	15.747,33
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	0,00	0,00	0,00	1.081,62	9.448,40
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív	0,00	0,00	0,00	5.860,84	42.555,45
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	0,00	0,00	0,00	3.516,50	25.533,27
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque	0,00	0,00	0,00	1.465,21	10.638,86
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	0,00	0,00	0,00	879,13	6.383,32
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.532.147,62	1.673.595,74	1.557.038,42	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	505.033,08	754.252,91	693.999,14	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	304.675,80	271.968,67	327.574,88	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pr	239.469,37	223.482,33	225.724,78	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Terri	143.684,58	134.092,66	135.437,83	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	59.866,09	55.869,12	56.429,89	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Ter	35.918,70	33.520,55	33.857,06	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	5.916,30	5.020,63	16.648,48	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Terri	3.550,63	3.012,83	9.990,02	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	1.478,72	1.254,97	4.161,74	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Ter	886,95	752,83	2.496,72	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	59.290,13	43.465,71	85.201,62	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Terri	35.575,89	26.080,87	51.122,67	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	14.821,77	10.865,81	21.299,63	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Ter	8.892,47	6.519,03	12.779,32	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	200.357,28	482.284,24	366.424,26	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	200.104,88	482.284,24	364.666,25	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	120.062,96	289.370,59	218.799,80	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	50.026,21	120.571,04	91.166,54	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	30.015,71	72.342,61	54.699,91	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	252,40	0,00	214,82	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	151,44	0,00	128,91	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	63,10	0,00	53,70	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	37,86	0,00	32,21	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	0,00	0,00	1.132,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	679,20	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	283,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	169,80	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	0,00	0,00	411,19	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	246,73	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	102,79	0,00	0,00

4.1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	61,67	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Servi	1.027.114,54	919.342,83	863.039,28	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.027.114,54	919.342,83	863.039,28	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	966.811,14	888.431,66	759.354,29	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	542.852,10	529.744,75	456.141,56	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque	283.249,79	220.512,59	189.508,53	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	140.709,25	138.174,32	113.704,20	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Jur	1.809,15	18.945,63	6.566,03	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	1.085,87	11.368,27	3.941,29	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque	452,13	4.736,05	1.640,72	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	271,15	2.841,31	984,02	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - DívidaAtiva	41.964,75	6.600,65	56.943,98	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	25.179,52	3.960,78	34.166,80	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque	10.490,89	1.650,00	14.235,84	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	6.294,34	989,87	8.541,34	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - DívidaAtiva	16.529,50	5.364,89	40.174,98	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	9.918,47	3.219,27	24.105,42	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque	4.132,01	1.341,07	10.043,56	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	2.479,02	804,55	6.026,00	0,00	0,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	479.297,53	415.292,58	500.775,09	453.683,49	536.107,03
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	252.718,56	173.504,63	271.481,46	189.543,93	288.771,07
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	252.718,56	173.504,63	271.481,46	189.543,93	288.771,07
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	114.537,98	161.061,08
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Vigilência Sanitária	0,00	0,00	0,00	26.275,60	29.671,66
4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Licença Comercial - Alvará	0,00	0,00	0,00	87.463,82	126.078,78
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa Licença Execução de Obras	0,00	0,00	0,00	798,56	5.310,64
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	6.773,00	38.147,21
4.1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	1.812,78	7.626,45
4.1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Taxa Licença Comercial -Alvará	0,00	0,00	0,00	4.960,22	30.520,76
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DívidaAtiva	0,00	0,00	0,00	46.684,02	89.562,78
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa de Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	0,00	8.498,87	17.341,07
4.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxa Licença Comercial -Alvará	0,00	0,00	0,00	38.145,33	71.463,84
4.1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	Taxa de Licença Execução de Obras	0,00	0,00	0,00	39,82	757,87
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DívidaAtiva - M	0,00	0,00	0,00	21.548,93	0,00
4.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxa de Vigilancia Sanitária	0,00	0,00	0,00	4.290,22	0,00
4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	Taxa de Licença Comercial Alvara	0,00	0,00	0,00	17.241,78	0,00
4.1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	Taxa de Licença Execução de Obras	0,00	0,00	0,00	16,93	0,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	252.718,56	173.504,63	271.481,46	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	186.930,12	104.845,73	152.924,39	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária	37.239,03	24.052,15	28.455,12	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa Licença Comercial -Alvará	139.812,12	80.062,59	119.245,17	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa Licença Execução de Obras	9.878,97	730,99	5.224,10	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	15.611,20	6.199,86	5.656,69	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária	3.599,39	1.659,38	2.532,75	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxa Licença Comercial -Alvará	11.920,46	4.540,48	3.089,10	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	Taxa Licença Execução de Obras	91,35	0,00	34,84	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DívidaAtiva	31.395,75	42.733,59	76.913,60	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária	7.176,98	7.779,69	15.860,63	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa Licença Comercial -Alvará	24.147,39	34.917,45	60.307,45	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	Taxa Licença Execução de Obras	71,38	36,45	745,52	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DívidaAtiva - M	18.781,49	19.725,45	35.986,78	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária	3.984,41	3.927,18	7.338,52	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxa Licença Comercial -Alvará	14.760,50	15.782,77	28.112,01	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	Taxa Licença Execução de Obras	36,58	15,50	536,25	0,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	226.578,97	241.787,95	229.293,63	264.139,56	247.335,96
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	226.578,97	241.787,95	229.293,63	264.139,56	247.335,96
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	0,00	0,00	205.181,94	162.154,91
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00	13.591,76	160,32

4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxas Diversas	0,00	0,00	0,00	60.253,15	20.677,91
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	0,00	37.324,65	35.528,64
4.1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	0,00	0,00	0,00	94.012,38	105.788,04
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	4.602,76	7.417,00
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00	456,43	174,05
4.1.1.2.2.01.0.2.02.00.00	Taxas Diversas	0,00	0,00	0,00	56,17	304,97
4.1.1.2.2.01.0.2.03.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	0,00	1.493,41	608,04
4.1.1.2.2.01.0.2.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	0,00	0,00	0,00	2.596,75	6.329,94
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	37.826,76	56.051,57
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00	3.682,28	5.252,99
4.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxas Diversas	0,00	0,00	0,00	32,05	2.476,25
4.1.1.2.2.01.0.3.03.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	0,00	11.152,86	11.610,74
4.1.1.2.2.01.0.3.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	0,00	0,00	0,00	22.959,57	36.711,59
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DívidaAtiva -	0,00	0,00	0,00	16.528,10	21.712,48
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00	1.788,96	2.262,66
4.1.1.2.2.01.0.4.02.00.00	Taxas Diversas	0,00	0,00	0,00	54,20	433,97
4.1.1.2.2.01.0.4.03.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	0,00	3.945,21	4.484,44
4.1.1.2.2.01.0.4.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	0,00	0,00	0,00	10.739,73	14.531,41
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	226.578,97	241.787,95	229.293,63	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	170.531,21	187.819,35	155.792,52	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Expediente	15.695,32	12.441,62	153,29	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxas Diversas	8.022,08	55.154,50	20.340,96	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Cemitério	37.378,92	34.166,22	34.167,80	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Taxa de Limpeza Pública	109.434,89	86.057,01	101.130,47	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	6.497,54	4.213,28	6.625,48	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxa de Expediente	702,24	417,81	169,84	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.2.04.00.00	Taxas Diversas	56,28	51,42	300,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.2.05.00.00	Taxa de Cemitério	2.399,73	1.367,04	598,13	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.2.06.00.00	Taxa de Limpeza Pública	3.339,29	2.377,01	5.557,51	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - DívidaAtiva	34.041,58	34.625,84	47.415,79	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Expediente	3.507,59	3.370,68	4.574,83	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00	Taxas Diversas	0,00	29,34	1.935,90	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.05.00.00	Taxa de Cemitério	6.669,89	10.209,10	10.507,33	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.06.00.00	Taxa de Limpeza Pública	23.864,10	21.016,72	30.397,73	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - DívidaAtiva - Multas e J	15.508,64	15.129,48	19.459,84	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Expediente	1.824,69	1.637,58	2.071,69	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00	Taxas Diversas	0,00	49,61	368,42	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.4.05.00.00	Taxa de Cemitério	3.814,53	3.611,36	4.150,15	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.4.06.00.00	Taxa de Limpeza Pública	9.869,42	9.830,93	12.869,58	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	404.414,30	427.278,91	404.781,12	446.607,65	449.146,16
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	404.414,30	427.278,91	404.781,12	446.607,65	449.146,16
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	404.414,30	427.278,91	404.781,12	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	403.976,76	426.802,12	404.627,63	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	36,91	0,00	5,75	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	300,62	233,28	122,46	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	100,01	243,51	25,28	0,00	0,00
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	446.607,65	449.146,16
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	446.607,65	449.146,16
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0,00	0,00	0,00	446.098,82	449.146,16
4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0,00	0,00	0,00	249,07	0,00
4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0,00	0,00	0,00	259,76	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	154.619,02	73.791,36	477.819,03	95.273,07	473.579,32
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.671,17	14.009,21	19.876,75	14.647,67	21.994,41
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de ocupaç	21.671,17	14.009,21	19.876,75	0,00	0,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	21.671,17	14.009,21	19.876,75	0,00	0,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	21.671,17	14.009,21	19.876,75	0,00	0,00
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	14.647,67	21.994,41
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupa	0,00	0,00	0,00	14.647,67	21.994,41
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	14.647,67	21.994,41
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	14.647,67	21.994,41
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	132.947,85	59.782,15	457.942,28	80.625,40	451.584,91
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	132.947,85	59.782,15	457.942,28	80.625,40	451.584,91
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	132.947,85	59.782,15	457.942,28	0,00	0,00

4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	132.947,85	59.782,15	457.942,28	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	58.867,70	29.714,38	252.667,80	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	466,99	293,15	1.174,92	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	7.144,54	125,98	3.227,15	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	7.264,80	1.714,50	343,02	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.434,20	109,35	2.136,73	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.854,29	214,88	1.262,17	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	810,25	1.259,41	13.775,13	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	6.247,37	809,73	7.509,18	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	25,27	770,74	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	752,46	2.170,93	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.458,55	24,95	9.514,63	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,44	10,23	13.029,88	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	172,57	331,42	755,48	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,28	62,65	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1,25	141,70	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS	64,19	968,58	0,50	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS	66,18	373,03	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,51	44,11	83,76	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	122,39	102,23	4.315,82	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	769,03	2.093,65	145,02	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	1,03	74,28	227,30	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	571,88	2.068,02	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	131,97	587,52	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,57	583,80	13.798,23	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	969,48	0,11	5.960,54	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	58,08	42,31	190,21	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,12	0,10	2,60	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	1,75	0,31	1,41	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.29.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	96,34	15,76	72,37	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	346,95	16,25	74,62	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	1.400,15	0,20	3,09	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	156,55	30,05	137,99	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	1.284,16	188,83	866,99	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.34.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	8,98	0,25	1,17	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	543,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	REMUNRAÇÃ DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	100,10	32,40	148,79	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.37.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	541,26	0,14	0,86	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	22,99	238,04	1.092,97	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.39.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	3,14	0,02	0,14	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.40.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	480,75	0,43	1,97	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.41.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	320,84	23,66	108,61	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.42.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	1.479,02	36,79	168,92	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.43.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	204,27	0,01	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.44.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	1.739,61	132,60	608,79	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.45.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	1.143,36	37,18	169,25	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.46.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	594,18	742,92	3.317,81	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.47.00.00	REMUENRAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.013,89	149,76	1.252,43	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.48.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	403,74	163,69	815,17	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.49.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	86,55	270,65	1.080,86	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.50.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	195,04	50,16	230,28	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.51.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	687,57	149,65	41,04	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.52.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	4.329,07	239,45	600,58	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.53.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	659,32	5,72	26,27	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.54.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	63,08	80,62	1.942,68	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.55.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	2.449,91	99,08	376,90	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.56.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	101,69	265,54	347,37	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.57.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,67	57,06	457,88	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.58.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	635,36	21,05	0,47	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.59.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	1.142,73	3,47	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.60.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	4.418,81	168,83	775,14	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.61.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	153,99	921,43	4.185,17	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.62.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	944,15	1.153,14	47.927,54	0,00	0,00

4.1.3.2.1.00.1.1.63.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	5.195,85	4.300,89	6.260,51	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.64.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	1.916,62	325,72	349,63	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.65.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	3.606,03	397,45	1.824,85	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.66.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.105,04	23,55	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.67.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios	2.332,33	4.651,51	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.68.00.00	Rendimentos Aplicações	497,15	1.239,55	1.141,34	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.69.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	485,93	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.70.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	166,52	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.71.00.00	Remuneração de Depositos Bancários	0,00	102,84	59,86	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.72.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	253,62	292,71	647,52	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.73.00.00	Remuneração de Depositos Bancários	728,03	591,18	185,77	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.74.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios	0,00	26,51	164,72	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.76.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios	0,00	0,17	5,26	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.77.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios	0,00	804,41	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.78.00.00	Remuneração Deposito Bancarios	0,00	13,30	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.79.00.00	Remuneração de Depositos Bancários	0,00	28,87	36,92	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.80.00.00	RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	438,13	4,70	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.81.00.00	RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	3,34	67,13	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.83.00.00	Remuneração de Depositos Bancários	0,00	4,75	701,57	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.84.00.00	Rendimentos Aplicações Financeiras	0,00	210,47	67,63	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.85.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	2.609,54	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.89.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	13.775,12	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.90.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	19.697,62	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.91.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	25,06	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.92.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,47	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.93.00.00	Remeuneração de Depositos Bancários	0,00	0,00	582,06	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.94.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	24,33	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.95.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	424,66	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.96.00.00	REMUNERÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	4.978,54	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.97.00.00	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	2.342,18	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	80.625,40	451.584,91
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	80.625,40	451.584,91
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.978,62	32.017,33
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.714,97	30.321,84
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.714,97	3.321,84
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.714,97	30.321,84
4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.714,97	30.321,84
4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.714,97	30.321,84
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.714,97	30.321,84
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.714,97	30.321,84
4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.714,97	30.321,84
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.714,97	30.321,84
4.1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.714,97	30.321,84
4.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.714,97	30.321,84
4.1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.714,97	321,84
4.1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.714,97	30.321,84
4.1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.714,97	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.714,97	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	1.697,16	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	1.612,51	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	1.612,56	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.369,99
4.1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	30.321,84
4.1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	30.321,84
4.1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.369,99
4.1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.37.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.40.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.41.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.42.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.43.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.44.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.45.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.46.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.47.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.48.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.49.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.50.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.51.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.52.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.53.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.54.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.55.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPSOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.56.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.57.00.00	REMUNRAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.58.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.59.00.00	REMUNRAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.60.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.61.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.62.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.63.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.64.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.65.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.66.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.67.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.68.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.69.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.70.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.71.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.72.00.00	REMUNRAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.73.00.00	REMUNRAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.74.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.75.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.76.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.77.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.78.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.79.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.80.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.81.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.82.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.83.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	564.160,99	382.084,25	399.419,56	430.504,19	219.853,21
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.100,00	420,00	0,00	15.000,00	0,00
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	8.100,00	420,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	8.100,00	420,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	8.100,00	420,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	28.911,86	13.224,17	14.288,95	13.004,39	0,00
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	28.911,86	13.224,17	14.288,95	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	28.911,86	13.224,17	14.288,95	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	26.733,15	11.903,95	12.224,46	0,00	0,00

4.1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros	208,16	328,67	40,34	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	1.033,25	538,97	1.781,94	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	937,30	452,58	242,21	0,00	0,00
4.1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	13.004,39	0,00
4.1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	0,00	0,00	0,00	13.004,39	0,00
4.1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Pri	0,00	0,00	0,00	13.004,39	0,00
4.1.6.2.1.02.0.2.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Mu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.2.1.02.0.3.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dív	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.2.1.02.0.4.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dív	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços eAtividades Referentes à Saúde	527.149,13	368.440,08	385.130,61	402.499,80	219.853,21
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	527.149,13	368.440,08	385.130,61	0,00	0,00
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	527.149,13	368.440,08	385.130,61	0,00	0,00
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde - Principal	527.149,13	368.440,08	385.130,61	0,00	0,00
4.1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	402.499,80	219.853,21
4.1.6.3.1.50.0.0.00.00.00	Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	402.499,80	219.853,21
4.1.6.3.1.50.0.1.00.00.00	Serviços Hospitalares - Principal	0,00	0,00	0,00	402.499,80	219.853,21
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	40.558.934,28	44.949.549,28	47.377.838,74	45.643.849,54	55.202.257,6 9
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	23.144.843,47	28.618.248,42	29.494.146,77	25.908.332,34	31.407.600,0 2
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Uniã	0,00	0,00	0,00	21.141.311,51	25.484.377,8 9
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0,00	0,00	0,00	21.001.524,37	25.254.551,4 4
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	0,00	0,00	0,00	19.265.744,73	22.817.957,9 0
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	0,00	0,00	0,00	19.265.744,73	22.817.957,9 0
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	0,00	0,00	0,00	11.559.446,84	17.113.468,4 2
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação	0,00	0,00	0,00	4.816.436,18	7.130.611,84
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação	0,00	0,00	0,00	4.816.436,18	- 5.704.489,47
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos	0,00	0,00	0,00	2.889.861,71	4.278.367,11
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cot	0,00	0,00	0,00	866.965,63	1.218.296,77
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Co	0,00	0,00	0,00	866.965,63	1.218.296,77
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação do Município	0,00	0,00	0,00	650.224,22	913.722,56
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mu	0,00	0,00	0,00	216.741,41	304.574,21
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Co	0,00	0,00	0,00	868.814,01	1.218.296,77
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	0,00	0,00	0,00	868.814,01	1.218.296,77
4.1.7.1.1.51.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação do Município	0,00	0,00	0,00	651.610,51	913.722,56
4.1.7.1.1.51.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	0,00	0,00	0,00	217.203,50	304.574,21
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	139.787,14	229.826,45
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	139.787,14	229.826,45
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	0,00	0,00	0,00	104.840,36	137.595,87
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprie	0,00	0,00	0,00	43.683,48	57.331,61
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprie	0,00	0,00	0,00	-34.946,79	57.331,61
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	0,00	0,00	0,00	26.210,09	34.898,97
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	0,00	0,00	0,00	869.021,28	1.868.589,24
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Re	0,00	0,00	0,00	569.164,64	803.155,55
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	0,00	0,00	0,00	569.164,64	803.155,55
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petr	0,00	0,00	0,00	299.856,64	1.065.433,69
4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Pe	0,00	0,00	0,00	1.956,02	3.368,87
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de P	0,00	0,00	0,00	1.956,02	3.368,87
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	0,00	0,00	0,00	297.900,62	1.062.064,82
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	0,00	0,00	0,00	297.900,62	1.062.064,82
4.1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.2.99.0.1.01.00.00	Transferencia Recursos BAP - Bonus Assinatura Petroleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	2.587.460,05	2.040.629,18
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	0,00	0,00	0,00	2.587.460,05	2.040.629,18
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Aç	0,00	0,00	0,00	2.587.460,05	2.040.629,18
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A	0,00	0,00	0,00	2.587.460,05	2.040.629,18
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	0,00	0,00	0,00	2.587.460,05	1.140.629,18
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim	0,00	0,00	0,00	988.252,42	921.091,20
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	568.665,66	599.040,77
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	568.665,66	599.040,77
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentaçã	0,00	0,00	0,00	169.542,22	106.742,58
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Aliment	0,00	0,00	0,00	169.542,22	106.742,58
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T	0,00	0,00	0,00	250.044,54	215.307,85

4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio a	0,00	0,00	0,00	250.044,54	215.307,85
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	0,00	0,00	0,00	209.597,38	84.630,01
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	0,00	0,00	209.597,38	84.630,01
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	0,00	0,00	0,00	209.597,38	84.630,01
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	0,00	0,00	0,00	200.048,14	42.000,00
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	0,00	0,00	0,00	9.549,24	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	35.630,01
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	23.144.843,47	28.618.248,42	29.494.146,77	0,00	508.282,50
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	17.955.662,09	19.352.324,09	23.807.048,82	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota M	16.141.667,55	17.635.468,52	21.688.092,75	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota	16.141.667,55	17.635.468,52	21.688.092,75	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	11.905.830,99	10.530.281,09	13.012.855,63	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação	4.960.762,91	4.408.867,18	5.422.023,20	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	-3.701.384,11	4.408.867,18	5.422.023,20	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos	2.976.457,76	2.696.320,25	3.253.213,92	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota	0,00	793.602,59	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Co	0,00	793.602,59	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% L	0,00	595.201,94	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1%E	0,00	198.400,65	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cot	1.603.314,48	795.294,56	1.957.859,73	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% C	1.603.314,48	795.294,56	1.957.859,73	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	1.202.485,86	596.470,92	1.468.394,80	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	400.828,62	198.823,64	489.464,93	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	210.680,06	127.958,42	161.096,34	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	210.680,06	127.958,42	161.096,34	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	126.408,00	95.968,69	120.822,10	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprie	52.670,07	39.986,99	50.342,63	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imp	52.670,07	-31.989,44	-40.273,91	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	31.601,99	23.992,18	30.205,52	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	769.584,38	827.698,98	1.139.069,45	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerai	482.535,02	542.100,64	716.566,95	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	482.535,02	542.100,64	716.566,95	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produçã	1.896,54	1.863,01	3.064,23	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produç	1.896,54	1.863,01	3.064,23	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	285.152,82	283.735,33	419.438,27	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	285.152,82	283.735,33	419.438,27	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.045.874,63	3.814.378,84	2.475.755,54	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	2.045.874,63	2.368.507,97	2.368.748,81	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Prin	2.045.874,63	2.368.507,97	2.368.748,81	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	2.045.874,63	2.368.507,97	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	2.368.748,81	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Finan	0,00	1.445.870,87	107.006,73	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Fina	0,00	1.445.870,87	107.006,73	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	75.627,82	63.000,00	45.451,35	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	75.627,82	63.000,00	45.451,35	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	75.627,82	63.000,00	45.451,35	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	0,00	0,00	7.260,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	72.027,82	0,00	38.191,35	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	Cerro Azul AEPETI 12598-9	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim	957.940,57	779.831,00	797.814,76	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	590.469,15	520.544,91	494.137,57	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	590.469,15	520.544,91	494.137,57	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacio	148.484,00	56.870,93	91.877,80	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	148.484,00	56.870,93	91.877,80	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacio	218.987,42	202.415,16	211.799,39	0,00	0,00

4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	218.987,42	202.415,16	211.799,39	0,00	0,00
4.1.7.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.08.1.0.00.00.00	TransferênciaAdvindas de Emendas Parlamentares Individua	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.08.1.1.00.00.00	TransferênciaAdvindas de Emendas Parlamentares Individu	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	0,00	0,00	24.136,09	0,00	0,00
4.1.7.1.8.09.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União a	0,00	0,00	24.136,09	0,00	0,00
4.1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União	0,00	0,00	24.136,09	0,00	0,00
4.1.7.1.8.09.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União	0,00	0,00	16.895,27	0,00	0,00
4.1.7.1.8.09.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União	0,00	0,00	7.240,82	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	222.451,97	128.861,15	39.187,46	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	222.451,97	128.861,15	39.187,46	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	222.451,97	128.861,15	39.187,46	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	6.273,65	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	216.178,32	120.119,97	37.310,01	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	TRANSFERENCIAS RECURSOS SUAS	0,00	8.741,18	1.877,45	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	967.702,01	3.652.154,36	1.165.683,30	0,00	508.282,50
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	967.702,01	3.652.154,36	1.165.683,30	0,00	508.282,50
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	967.702,01	3.652.154,36	1.165.683,30	0,00	508.282,50
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	967.702,01	140.000,00	800.000,00	0,00	508.282,50
4.1.7.1.8.99.1.1.01.01.00	outra	0,00	140.000,00	800.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176	0,00	0,00	209.833,16	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	Outras Transferências da União - Outras	0,00	3.512.154,36	155.850,14	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.99.01.00	Outras Transferencias AFM Auxilio Financeiro aos Municíp	0,00	3.220.291,54	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.99.02.00	Outras Transferencias da União - FNAS -COVID 19	0,00	34.650,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.99.03.00	Outras Transferencias da União COVID 19	0,00	257.212,82	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.99.04.00	Transferencias Recursos Ações Emergencias destinadas	0,00	0,00	155.850,14	0,00	0,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	112.689,70	500.000,00
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
4.1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	0,00	0,00	0,00	112.689,70	0,00
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar	0,00	0,00	0,00	112.689,70	0,00
4.1.7.1.9.61.0.0.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS -Art. 5º, In	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.9.61.0.2.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.9.61.0.3.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	10.738.454,38	9.909.209,40	10.948.245,96	12.719.748,08	14.409.797,67
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	12.267.746,09	13.089.797,67
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	11.037.990,66	11.253.590,83
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	11.037.990,66	11.253.590,83
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	6.622.794,40	8.440.230,62
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	2.759.497,67	3.516.762,76
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	2.759.497,67	-2.813.460,20
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	1.655.698,59	2.110.057,65
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	1.024.652,06	1.661.592,99
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	1.024.652,06	1.661.592,99
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	768.489,04	996.955,79
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	320.203,77	415.398,25
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	-256.163,01	415.398,25
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	192.122,26	249.238,95
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	0,00	180.680,94	151.962,34
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	180.680,94	151.962,34
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	108.408,56	113.971,69
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	45.170,24	47.488,20
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	45.170,24	-37.990,47
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	27.102,14	28.492,92
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôm	0,00	0,00	0,00	24.422,43	22.651,51
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	0,00	0,00	0,00	24.422,43	22.651,51
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	22.114,20	405.000,00
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	0,00	0,00	0,00	22.114,20	405.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	0,00	0,00	0,00	22.114,20	405.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	0,00	0,00	0,00	22.114,20	405.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00

4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Enti	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas E	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
4.1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	10.738.454,38	9.909.209,40	10.948.245,96	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	9.737.253,77	9.208.854,34	10.289.719,33	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.480.277,41	8.083.160,82	9.115.121,63	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.480.277,41	8.083.160,82	9.115.121,63	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	6.360.207,84	6.062.370,35	6.836.341,05	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	2.650.086,65	2.525.987,75	2.848.475,47	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota part	-2.120.069,10	-2.020.789,92	-2.278.780,15	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.590.052,02	1.515.592,64	1.709.085,26	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.096.779,88	937.945,80	986.966,73	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.096.779,88	937.945,80	986.966,73	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	658.052,14	703.458,86	740.224,99	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	274.204,45	293.108,16	308.427,12	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota part	274.204,45	-234.486,10	-246.741,64	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	164.523,29	175.864,88	185.056,26	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	133.332,22	165.391,93	173.135,11	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	133.332,22	165.391,93	173.135,11	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	99.999,03	99.235,14	103.881,05	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	41.666,30	41.348,01	43.283,80	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota part	-33.332,90	41.348,01	43.283,80	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	24.999,79	24.808,78	25.970,26	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econô	26.864,26	22.355,79	14.495,86	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econ	26.864,26	22.355,79	14.495,86	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúd	322.207,61	387.744,10	331.052,37	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	322.207,61	387.744,10	331.052,37	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	322.207,61	387.744,10	331.052,37	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	322.207,61	387.744,10	331.052,37	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social -	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Transferência Feas - Covid 19	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	678.993,00	277.610,96	327.474,26	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	678.993,00	277.610,96	327.474,26	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	678.993,00	277.610,96	327.474,26	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS ESTADO - TRANSPORTE E	376.493,00	154.362,13	308.724,26	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Trnasferencia Convenio Fnas	152.500,00	56.250,00	18.750,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	TRASNSFERENCIAS CONVENIO FIA CONSELHO TUTEL	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA LEI PELÉ	80.000,00	16.998,83	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.05.00.00	TRANSFERENCIA RECURSOS FNAS	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	429.887,79	840.000,00
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	429.887,79	840.000,00
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	0,00	429.887,79	840.000,00
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	0,00	429.887,79	840.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	6.675.636,43	6.422.091,46	6.935.446,01	7.015.769,12	9.384.860,00
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv	0,00	0,00	0,00	7.015.769,12	9.384.860,00
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desen	0,00	0,00	0,00	7.015.769,12	9.384.860,00
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	0,00	0,00	0,00	7.015.769,12	9.384.860,00
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	0,00	0,00	0,00	2.104.730,74	6.569.402,00
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	0,00	0,00	0,00	4.911.038,38	2.815.458,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	6.675.636,43	6.422.091,46	6.935.446,01	0,00	0,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenv	6.675.636,43	6.422.091,46	6.935.446,01	0,00	0,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desen	6.675.636,43	6.422.091,46	6.935.446,01	0,00	0,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Des	6.675.636,43	6.422.091,46	6.935.446,01	0,00	0,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	4.505.381,86	4.706.471,16	4.905.321,65	0,00	0,00
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	2.170.254,57	1.715.620,30	2.030.124,36	0,00	0,00

4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	331.375,42	244.209,47	108.177,81	244.318,92	111.952,79
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.456,48	1.359,92	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	12.456,48	1.359,92	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	12.456,48	1.359,92	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	12.456,48	1.359,92	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	108.536,65	5.229,26	5.581,91	0,00	0,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	108.536,65	5.229,26	5.581,91	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	108.536,65	5.229,26	5.581,91	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	108.536,65	5.229,26	5.581,91	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	108.536,65	5.229,26	5.581,91	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração -	108.536,65	5.229,26	5.581,91	0,00	0,00
4.1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.3.99.0.1.01.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	210.382,29	237.620,29	102.595,90	244.318,92	111.952,79
4.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela inscrição em Dívida Ativa e Receitas de	5.758,27	13.975,75	7.105,34	0,00	0,00
4.1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	5.758,27	13.975,75	7.105,34	0,00	0,00
4.1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	5.758,27	13.975,75	7.105,34	0,00	0,00
4.1.9.9.0.12.2.1.01.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	5.758,27	13.975,75	7.105,34	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	204.624,02	223.644,54	95.490,56	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	204.624,02	223.644,54	95.490,56	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	204.624,02	223.644,54	95.490,56	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	204.624,02	223.644,54	95.490,56	0,00	0,00
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	244.318,92	111.952,79
4.1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	244.318,92	111.952,79
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	0,00	0,00	0,00	244.318,92	111.952,79
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RF	0,00	0,00	0,00	244.318,92	111.952,79
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela R	0,00	0,00	0,00	244.318,92	111.952,79
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.047.662,14	1.691.531,66	1.726.481,88	2.950.000,00	8.650.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	1.047.662,14	1.691.531,66	1.726.481,88	2.950.000,00	8.650.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.047.662,14	1.357.132,89	1.605.511,57	2.800.000,00	3.850.000,00
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00
4.2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	0,00	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00
4.2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Aç	0,00	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00
4.2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A	0,00	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municíp	1.047.662,14	1.357.132,89	1.605.511,57	0,00	0,00
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	139.260,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Fina	0,00	139.260,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Fin	0,00	139.260,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.03.9.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Fi	0,00	139.260,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	149.402,08	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	149.402,08	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	149.402,08	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.1.1.02.00.00	TRANSFERENCIAS CONVENIOS UNIÃO	149.402,08	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educa	140.173,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educ	140.173,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Edu	140.173,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.05.1.1.01.00.00	COBERTURA QUADRA	59.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.05.1.1.02.00.00	CONVENIO EDUCAÇÃO	80.773,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	758.086,08	1.217.872,89	1.605.511,57	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	758.086,08	1.217.872,89	1.605.511,57	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	758.086,08	1.217.872,89	1.605.511,57	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.01.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	287.477,65	257.940,00	199.957,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.01.01.00	EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	159.600,00	199.957,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.01.02.00	EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	98.340,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.03.00.00	EQUIPAMENTO M. ESTRADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.04.00.00	pavimentação 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.2.4.1.8.99.1.1.07.00.00	CONVENIO MINISTERIOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL	284.698,45	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.08.00.00	TRANSFERENCIAS RECUROS CONVENIOS	185.909,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.00.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	959.932,89	1.405.554,57	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.01.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	147.608,54	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.02.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	493.232,95	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.03.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	245.948,54	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.04.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	73.142,86	238.750,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.06.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	0,00	336.160,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.07.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	164.144,57	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.08.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	286.500,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.99.10.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	2.650.000,00	3.750.000,00
4.2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entida	0,00	0,00	0,00	2.650.000,00	3.750.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Enti	0,00	0,00	0,00	2.650.000,00	3.750.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	200.000,00	150.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.03.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	250.000,00	200.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.04.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.05.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.06.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.07.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.08.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.09.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
4.2.4.1.9.99.0.1.10.00.00	CONVENIO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	0,00	334.398,77	120.970,31	150.000,00	4.800.000,00
4.2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00
4.2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	0,00	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00
4.2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	0,00	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00
4.2.4.2.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	0,00	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00
4.2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Únic	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00
4.2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Ú	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidad	0,00	334.398,77	120.970,31	0,00	0,00
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	246.061,44	2.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	246.061,44	2.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	0,00	246.061,44	2.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.03.1.1.01.00.00	TRANSFERENCIAS RECURSOS SUS ESTADO	0,00	246.061,44	2.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	0,00	88.337,33	118.970,31	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	0,00	88.337,33	118.970,31	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	0,00	88.337,33	118.970,31	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.1.1.01.00.00	TRANSFERENCIAS CONVENIOS DO ESTADO	0,00	42.341,50	43.970,31	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.1.1.02.00.00	TRANSFERENCIAS CONVENIO DO ESTADO	0,00	45.995,83	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.1.1.03.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.9.99.0.1.03.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.9.99.0.1.04.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por entidade:		**45.949.068,96**	**50.841.319,09**	**53.122.788,22**	**53.167.493,35**	**68.167.957,72**
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	0,00	0,00	0,00	8.254.237,04	9.145.763,69
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	3.434.237,04	3.518.396,40
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	1.841.419,40	1.807.463,61
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	1.841.419,40	1.807.463,61
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema	0,00	0,00	0,00	1.841.419,40	1.807.463,61
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	1.841.419,40	1.807.463,61
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	1.841.419,40	1.807.463,61
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	1.841.419,40	1.807.463,61
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.616.048,07
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.616.048,07
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.616.048,07

4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.616.048,07
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdên	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.616.048,07
4.1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Rendimentos Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	1.131.233,65
4.1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Rendimentos Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	225.000,00	242.407,21
4.1.3.2.1.04.0.1.03.00.00	Rendimentos Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	225.000,00	242.407,21
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	92.817,64	94.884,72
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	92.817,64	94.884,72
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	92.817,64	94.884,72
4.1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regime	0,00	0,00	0,00	92.817,64	94.884,72
4.1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regi	0,00	0,00	0,00	92.817,64	94.884,72
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	4.820.000,00	5.627.367,29
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	3.670.000,00	3.369.943,58
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	3.670.000,00	3.369.943,58
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema	0,00	0,00	0,00	3.670.000,00	3.369.943,58
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	2.661.302,39
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	2.661.302,39
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	2.661.302,39
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	2.129.041,91
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	150.000,00	133.065,12
4.7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	450.000,00	399.195,36
4.7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	670.000,00	708.641,19
4.7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	670.000,00	708.641,19
4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	670.000,00	708.641,19
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	2.257.423,71
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	2.257.423,71
4.7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	2.257.423,71
4.7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Reg	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	2.257.423,71
4.7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do R	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	2.257.423,71
Total por entidade:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.254.237,04**	**9.145.763,69**
Total geral:		**45.949.068,96**	**50.841.319,09**	**53.122.788,22**	**61.421.730,39**	**77.313.721,41**

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BB470BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 140/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESENBOLSO PARA 2023

Av.Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087 CNPJ: 75.458.836/0001-33
Site: www.itaunadosul.pr.gov.br/ Email: itaunadosul@brturbo.com.br
Anexo - I
Art. 8º da LC nº 101/2000
Programação Financeira da Receita 2023

Receitas	**Receita Estimada**	**Programação Bimestral**												**Totais**
		Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	
Receitas Correntes														
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.031.100,00	85.925,00	85.925,00	85.925,00	85.925,00	85.925,00	85.925,00	85.925,00	85.925,00	85.925,00	85.925,00	85.925,00	85.925,00	1.031.100,00
Contribuições	300.700,00	25.058,33	25.058,33	25.058,33	25.058,33	25.058,33	25.058,33	25.058,33	25.058,33	25.058,33	25.058,33	25.058,33	25.058,37	300.700,00
Receita Patrimonial	236.400,00	19.700,00	19.700,00	19.700,00	19.700,00	19.700,00	19.700,00	19.700,00	19.700,00	19.700,00	19.700,00	19.700,00	19.700,00	236.400,00
Receita de Serviços	12.200,00	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,63	12.200,00
Transferências Correntes	26.754.250,00	2.229.520,83	2.229.520,83	2.229.520,83	2.229.520,83	2.229.520,83	2.229.520,83	2.229.520,83	2.229.520,83	2.229.520,83	2.229.520,83	2.229.520,83	2.229.520,87	26.754.250,00
Outras Receitas Correntes	15.600,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	15.600,00

(-) Deduções da Receita	(600,00)	(50,00)	(50,00)	(50,00)	(50,00)	(50,00)	(50,00)	(50,00)	(50,00)	(50,00)	(50,00)	(50,00)	(600,00)
(-) Deduções de Rec. Para Formação do FUNDEB	(3.878.000,00)	(323.166,67)	(323.166,67)	(323.166,67)	(323.166,67)	(323.166,67)	(323.166,67)	(323.166,67)	(323.166,67)	(323.166,67)	(323.166,67)	(323.166,63)	(3.878.000,00)
Receitas de Capital													
Alienações de Bens	19.500,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	19.500,00
Transferências de Capital	78.298,75	6.524,90	6.524,90	6.524,90	6.524,90	6.524,90	6.524,90	6.524,90	6.524,90	6.524,90	6.524,90	6.524,85	78.298,75
TOTAL DAS RECEITAS	**24.569.448,75**	**2.047.454,06**	**2.047.454,06**	**2.047.454,06**	**2.047.454,06**	**2.047.454,06**	**2.047.454,06**	**2.047.454,06**	**2.047.454,06**	**2.047.454,06**	**2.047.454,06**	**2.047.454,09**	**24.569.448,75**

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:709F77BA

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 140/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESENBOLSO PARA 2023

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Av.Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087 CNPJ: 04.424.482/0001-68

Site: www.itaunadosul.pr.gov.br/ Email: funpremisul@gmail.com

Anexo - I

Art. 8º da LC nº 101/2000

Programação Financeira da Receita 2023

Receitas	Receita Estimada	Programação Bimestral												Totais
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Receitas Correntes														
Contribuições	1.981.413,00	165.117,75	165.117,75	165.117,75	165.117,75	165.117,75	165.117,75	165.117,75	165.117,75	165.117,75	165.117,75	165.117,75	165.117,75	1.981.413,00
Receita Patrimonial	357.273,00	29.772,75	29.772,75	29.772,75	29.772,75	29.772,75	29.772,75	29.772,75	29.772,75	29.772,75	29.772,75	29.772,75	29.772,75	357.273,00
Outras Receitas Correntes	198.114,00	16.509,50	16.509,50	16.509,50	16.509,50	16.509,50	16.509,50	16.509,50	16.509,50	16.509,50	16.509,50	16.509,50	16.509,50	198.114,00
TOTAL DAS RECEITAS	**2.536.800,00**	**211.400,00**	**211.400,00**	**211.400,00**	**211.400,00**	**211.400,00**	**211.400,00**	**211.400,00**	**211.400,00**	**211.400,00**	**211.400,00**	**211.400,00**	**211.400,00**	**2.536.800,00**

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:A73495BF

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 140/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESENBOLSO PARA 2023

Av.Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087 CNPJ: 75.458.836/0001-33

Site: www.itaunadosul.pr.gov.br/ Email: itaunadosul@brturbo.com.br

Anexo - II

Art. 8º da LC nº 101/2000														
Cronograma de Execução de Desembolso 2023														
Órgãos Unidade Orçamentária	**Despesa Fixada**	**Programação Mensal**												**Totais**
		Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	
Câmara Municipal	1.050.000,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	1.050.000,00
Gabinete do Prefeito Secretaria de Administração e	392.260,00	32.688,33	32.688,33	32.688,33	32.688,33	32.688,33	32.688,33	32.688,33	32.688,33	32.688,33	32.688,33	32.688,33	32.688,37	392.260,00
Planejamento Secretaria de Infraestrutura e	4.597.000,00	383.083,33	383.083,33	383.083,33	383.083,33	383.083,33	383.083,33	383.083,33	383.083,33	383.083,33	383.083,33	383.083,33	383.083,37	4.597.000,00
Desenvolvimento Econômico	4.218.495,51	351.541,29	351.541,29	351.541,29	351.541,29	351.541,29	351.541,29	351.541,29	351.541,29	351.541,29	351.541,29	351.541,29	351.541,32	4.218.495,51
Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	7.714.173,75	642.847,81	642.847,81	642.847,81	642.847,81	642.847,81	642.847,81	642.847,81	642.847,81	642.847,81	642.847,81	642.847,81	642.847,84	7.714.173,75
Secretaria de Assistência Social Secretaria de Educação, Esportes e	876.950,00	73.079,17	73.079,17	73.079,17	73.079,17	73.079,17	73.079,17	73.079,17	73.079,17	73.079,17	73.079,17	73.079,17	73.079,13	876.950,00
Cultura	5.474.875,00	456.239,58	456.239,58	456.239,58	456.239,58	456.239,58	456.239,58	456.239,58	456.239,58	456.239,58	456.239,58	456.239,58	456.239,62	5.474.875,00
Reserva de contingência	245.694.49	20.474,55	20.474,55	20.474,55	20.474,55	20.474,55	20.474,55	20.474,55	20.474,55	20.474,55	20.474,55	20.474,55	20.474,44	245.694.49
TOTAL GERAL	**24.569.448,75**	**2.047.454,06**	**2.047.454,06**	**2.047.454,06**	**2.047.454,06**	**2.047.454,06**	**2.047.454,06**	**2.047.454,06**	**2.047.454,06**	**2.047.454,06**	**2.047.454,06**	**2.047.454,06**	**2.047.454,09**	**24.569.448,75**

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:AA4A217D

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 140/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESENBOLSO PARA 2023

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL														
Av.Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087 CNPJ: 04.424.482/0001-68														
Site: www.itaunadosul.pr.gov.br/ Email: funpremisul@gmail.com														
Anexo - II														
Art. 8º da LC nº 101/2000														
Cronograma de Execução de Desembolso 2023														
Órgãos Unidade Orçamentária	**Despesa Fixada**	**Programação Mensal**												**Totais**
		Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	
Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul	2.536.800,00	211.400,00	211.400,00	211.400,00	211.400,00	211.400,00	211.400,00	211.400,00	211.400,00	211.400,00	211.400,00	211.400,00	211.400,00	2.536.800,00
TOTAL GERAL	**2.536.800,00**	**211.400,00**	**211.400,00**	**211.400,00**	**211.400,00**	**211.400,00**	**211.400,00**	**211.400,00**	**211.400,00**	**211.400,00**	**211.400,00**	**211.400,00**	**211.400,00**	**2.536.800,00**

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:A2799867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO I DA LEI 4.259

MUNICIPIO DE PARANAGUA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.017.458/0001-15

Endereço: RUA Júlia da Costa - 322 Prefeitura				CEP: 83.203-060		
Telefone: (41) 3211-1255				Cidade: Paranaguá		
Anexo I - PPA Analítico						
Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA		Secretaria: Câmara Municipal de Paranaguá		Unidade: Câmara Municipal de Paranagua		
Programa: 0 - Encargos Especiais.						
Objetivos:						
Gerenciar os encargos derivados das dívidas com sentenças judiciais, empréstimos, contribuições ao Pasep e demais obrigações e encargos. Público Alvo: Município de Paranaguá Diretrizes: Realizar os pagamentos de acordo com as demandas e ordem cronológica do Município.						
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**	**Medida Recente**	
Precatórios e Encargos Especiais	Outros Indicadores	01/01/2022		Percentual	100.0000	
Quantidade de desapropriações realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000	
Ação : 1 - Pagamento de sentenças Judiciais - Legislativo. Tipo: Operação Especial						
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
112 - Pagamento de sentenças judiciais		Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Subtotal:			**20,000.00**	**20,000.00**	**20,000.00**	**20,000.00**	**80,000.00**
Ação : 2 - Pagamento de Indenizações - Legislativo Tipo: Operação Especial						
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
105 - Indenizações e restituições		Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Subtotal:			**20,000.00**	**20,000.00**	**20,000.00**	**20,000.00**	**80,000.00**
Ação : 4 - Dar condições de quitação de débitos pendentes originados em exercício anteriores.			**Tipo: Operação Especial**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
116 - Despesas de exercícios anteriores		Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			20,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	80,000.00
Subtotal:			**20,000.00**	**20,000.00**	**20,000.00**	**20,000.00**	**80,000.00**
Programa: 1 - Processo Legislativo						
Objetivos:						

Analisar, discutir e votar todas as matérias de competência do Município, avaliando sua aplicação no interesse público, exercer sua atribuição de fiscalizar a aplicação dos recursos públicos municipais visando economicidade, eficiência e eficácia e ainda desempenhar as demais prerrogativas constitucionais, legais e regimentais, bem como atender todas as necessidades administrativas, operacionais e organizacionais do órgão.						
Público Alvo: População em Geral						
Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:						
- Fiscalizar os atos do Executivo e entidades indiretas;						
- Treinamento e Capacitação dos servidores;						
- Acompanhamentos e fiscalização de processos diversos;						
- Manter e ampliar o quadro Funcional da Câmara Municipal;						
- Manter as Atividades Operacionais e Administrativas da Câmara Municipal;						
- Adquirir bens móveis, veículos e material permanente para a Câmara Municipal;						
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;						
- Reformar e ampliar a sede da Câmara Municipal;						
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**	**Medida Recente**	
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000	
Ação : 2000 - Desenvolvimento, manutenção e modernização do poder Legislativo Municipal.				**Tipo: Atividade**		
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações		Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos		Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos		Pessoas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00

26 - Pagamento de Sentenças Judiciais	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
107 - Locação de mão de obra	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
110 - Auxílio financeiro	Pessoas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
114 - Obrigações tributárias e contributivas	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
116 - Despesas de exercícios anteriores	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
123 - Arrendamento Mercantil	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		26,740,000.00	26,840,000.00	26,940,000.00	27,040,000.00	107,560,000.00
Subtotal:		**26,740,000.00**	**26,840,000.00**	**26,940,000.00**	**27,040,000.00**	**107,560,000.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Governo	Unidade: Gabinete do Prefeito			

Programa: 2 - Gestão Administrativa

Objetivos:

Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.

Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;
- Gerenciamento de previdência complementar;
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;
- Plano de cargos e salários;
- Gestão de contratos;
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000

Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021		Unidade	63.0000	
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021		Pessoas	60.0000	
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021		Unidade	250.0000	
Ação : 2002 - Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.				**Tipo: Atividade**		
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	80.00	80.00	70.00	60.00	290.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	15.00	15.00	15.00	15.00	60.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
113 - Contratação de temporários	Outras Unidades e Medidas	30.00	30.00	30.00	30.00	120.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		8,360,500.00	5,790,000.00	6,040,000.00	6,695,000.00	26,885,500.00
Subtotal:		**8,360,500.00**	**5,790,000.00**	**6,040,000.00**	**6,695,000.00**	**26,885,500.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA Secretaria: Secretaria Municipal de Governo Unidade: Unidade de Gerenciamento de Programas						
Programa: 2 - Gestão Administrativa						
Objetivos:						
Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.						
Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população						
Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:						
- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;						
- Gerenciamento de previdência complementar;						
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;						
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;						
- Plano de cargos e salários;						
- Gestão de contratos;						
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;						
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;						
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;						
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;						
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;						
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**	**Medida Recente**	
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000	
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	1.0000	
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022		Unidade	0.0000	
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022		Outras Unidades e Medidas	0.0000	
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000	
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000	
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000	
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000	
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000	
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000	

Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000

Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000

Ação : 2003 - Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal. — **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	1.00	25.00	40.00	70.00	136.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	10.00	20.00	30.00	40.00	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	150.00	280.00	320.00	460.00	1,210.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
111 - Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	5.00	6.00	8.00	10.00	29.00

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1,638,000.00	1,383,100.00	1,505,200.00	1,627,300.00	6,153,600.00
1624 - Operação de Crédito - BID - Engenharia e Administração - Lei nº 2.868 - 30/04/08	72,000.00	0.00	0.00	0.00	72,000.00
1625 - Operação de Crédito - SEDU - Equipamentos - Lei nº 3.043 - 18/12/09	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Subtotal:	**1,710,000.00**	**1,383,100.00**	**1,505,200.00**	**1,627,300.00**	**6,225,600.00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA Secretaria: Secretaria Municipal de Governo — Unidade: Ouvidoria

Programa: 3 - Espaço do Cidadão

Objetivos:

Público Alvo: População Parnanguara

Diretrizes:

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Espaço do Cidadão	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Evolução da participação popular nas ações do Orçamento Participativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000

Ação : 2004 - Atender a população com orientação na execução de Políticas. — **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	15.00	28.00	32.00	25.00	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.50	25.00	25.00	25.00	100.50

Vínculo — **Meta Financeira**

	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	7,000.00	30,000.00	40,000.00	50,000.00	127,000.00
Subtotal:	**7,000.00**	**30,000.00**	**40,000.00**	**50,000.00**	**127,000.00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Gabinete do Vice-prefeito | Unidade: Gabinete do Vice-prefeito

Programa: 2 - Gestão Administrativa

Objetivos:

Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.

Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;
- Gerenciamento de previdência complementar;
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;
- Plano de cargos e salários;
- Gestão de contratos;
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000

Ação : 2010 - Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas. | **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	17.00	21.00	29.00	33.00	100.00

30 - Restituições Quitadas	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	10.00	20.00	30.00	40.00	100.00
104 - Licitações Realizadas	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		443,000.00	355,100.00	379,200.00	403,300.00	1,580,600.00
Subtotal:		**443,000.00**	**355,100.00**	**379,200.00**	**403,300.00**	**1,580,600.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Controladoria Geral do Município	Unidade: Controladoria Geral			
Programa: 2 - Gestão Administrativa						

Objetivos:
Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.
Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população
Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:
- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;
- Gerenciamento de previdência complementar;
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;
- Plano de cargos e salários;
- Gestão de contratos;
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000

Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000

Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		1.0000	
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade		63.0000	
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas		60.0000	
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade		250.0000	
Ação : 2015 - Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.		**Tipo: Atividade**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações		Metros Quadrados	20.00	40.00	60.00	10.00	130.00
14 - Aquisição de Equipamentos		Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos		Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas	22.00	26.00	26.00	26.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software		Outras Unidades e Medidas	20.00	25.00	25.00	30.00	100.00
34 - Número de Equipamentos/Móveis Adquiridos		Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
35 - Veículos Adquiridos		Unidade	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
76 - Projetos de Engenharia e Arquitetura Elaborados		Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
105 - Indenizações e restituições		Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			1,250,000.00	866,200.00	890,400.00	914,600.00	3,921,200.00
Subtotal:			**1,250,000.00**	**866,200.00**	**890,400.00**	**914,600.00**	**3,921,200.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA			Secretaria: Procuradoria Geral do Município		Unidade: Procuradoria Geral		
Programa: 0 - Encargos Especiais.							
Objetivos:							
Gerenciar os encargos derivados das dívidas com sentenças judiciais, empréstimos, contribuições ao Pasep e demais obrigações e encargos. Público Alvo: Município de Paranaguá Diretrizes: Realizar os pagamentos de acordo com as demandas e ordem cronológica do Município.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Precatórios e Encargos Especiais	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual		100.0000	
Quantidade de desapropriações realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		0.0000	
Ação : 5 - Dar cumprimento a sentenças judiciais.			**Tipo: Operação Especial**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
26 - Pagamento de Sentenças Judiciais		Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			11,870,000.00	11,910,000.00	12,400,000.00	12,090,000.00	48,270,000.00
Subtotal:			**11,870,000.00**	**11,910,000.00**	**12,400,000.00**	**12,090,000.00**	**48,270,000.00**
Programa: 2 - Gestão Administrativa							
Objetivos:							

Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.				
Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população				
Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:				
- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;				
- Gerenciamento de previdência complementar;				
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;				
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;				
- Plano de cargos e salários;				
- Gestão de contratos;				
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;				
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;				
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;				
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;				
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;				
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000

Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000

Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000		
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000		
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000		
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000		
Ação : 2020 - Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.			**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	21.00	24.00	26.00	31.00	102.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	20.00	30.00	30.00	20.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	15.00	15.00	15.00	15.00	60.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		7,124,000.00	4,256,100.00	4,441,200.00	4,676,300.00	20,497,600.00
1016 - 1 - Fundo de Sucumbência		1,850,000.00	671,100.00	692,900.00	715,400.00	3,929,400.00
Subtotal:		**8,974,000.00**	**4,927,200.00**	**5,134,100.00**	**5,391,700.00**	**24,427,000.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		Unidade: Secretaria Municipal de cultura e turismo			
Programa: 2 - Gestão Administrativa						
Objetivos:						
Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.						
Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população						
Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:						
- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;						
- Gerenciamento de previdência complementar;						
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;						
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;						
- Plano de cargos e salários;						
- Gestão de contratos;						
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;						
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;						
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;						
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;						
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		0.0000	

Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000

Ação : 2021 - Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo — **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	20.00	30.00	30.00	20.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	20.00	20.00	20.00	20.00	80.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	50.00	50.00	50.00	50.00	200.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	15.00	15.00	15.00	15.00	60.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
107 - Locação de mão de obra	Outras Unidades e Medidas	50.00	20.00	10.00	40.00	120.00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	20.00	20.00	20.00	20.00	80.00
111 - Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	30.00	30.00	30.00	30.00	120.00
113 - Contratação de temporários	Outras Unidades e Medidas	20.00	20.00	30.00	30.00	100.00

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	6,555,360.00	4,342,100.00	4,484,200.00	4,856,300.00	20,237,960.00
1057 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	36,580.50	0.00	0.00	0.00	36,580.50
Subtotal:	**6,591,940.50**	**4,342,100.00**	**4,484,200.00**	**4,856,300.00**	**20,274,540.50**

Programa: 4 - Cultura mais perto de você.

Objetivos:

Incentivar e manter a comunidade artística e seu público, para que Paranaguá não deixe de promover novos artistas e a valorizando e disseminado a cultura local de forma integrada com o Patrimônio Histórico. Assessoramento técnico especializado em projetos de restauração e conservação. Sistemas de gerenciamento da usabilidade com controles que garantam condições de preservação.

Público Alvo: Atender a população de Paranaguá e comunidade cultural.

Diretrizes: Tornar o município referência de cultura, eventos e atividades culturais no estado e no país.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Cultura mais perto de você.	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	10.0000
Turismo em Paranaguá	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Criação do Portal	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Eventos da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Eventos Realizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Apoio as Feirinhas semanais de Rua	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	104.0000

Confecção de Souvenirs de Artesanato	Outros Indicadores	01/01/2022		Unidade	10.0000	
Realização de Eventos Musicais	Outros Indicadores	02/09/2021		Unidade	50.0000	
Projetos Culturais	Outros Indicadores	02/09/2021		Unidade	2.0000	
Cooperação a Atividades Teatrais	Outros Indicadores	02/09/2021		Unidade	20.0000	
Manutenção de Casas de Cultura	Outros Indicadores	02/09/2021		Unidade	4.0000	
Arrecadação de recursos	Outros Indicadores	02/09/2021		Valores Financeiros	0.0000	
Ação : 2022 - Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.				**Tipo: Atividade**		
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
106 - Premiações desportivas, científicas e culturais	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
107 - Locação de mão de obra	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		857,000.00	1,022,000.00	1,122,000.00	1,222,000.00	4,223,000.00
Subtotal:		**857,000.00**	**1,022,000.00**	**1,122,000.00**	**1,222,000.00**	**4,223,000.00**
Programa: 5 - Turismo em Paranaguá						
Objetivos:						
Integrar ações para a realização de eventos de grande expressividade turística nas diversas áreas, visando fortalecer o turismo no Município.						
Público Alvo: População de Paranaguá, turistas e instituições do setor.						
Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:						
- Manter o município como maior polo indutor de turismo do litoral e alcançar novos lugares do reconhecimento no estado e país;						
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**	**Medida Recente**	
Turismo em Paranaguá	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000	
Realizado de Eventos Turísticos	Outros Indicadores	02/09/2021		Unidade	9.0000	
Apoio de Eventos Turísticos	Outros Indicadores	02/09/2021		Unidade	20.0000	
Materiais de Divulgação turística	Outros Indicadores	02/09/2021		Unidade	50000.0000	
Fluxo Turístico Anual	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	1.0000	
Ação : 2023 - Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.				**Tipo: Atividade**		
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	50.00	75.00	75.00	75.00	275.00
107 - Locação de mão de obra	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,644,600.00	1,359,000.00	1,459,000.00	1,759,000.00	6,221,600.00
Subtotal:		**1,644,600.00**	**1,359,000.00**	**1,459,000.00**	**1,759,000.00**	**6,221,600.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		Unidade: Fundo Municipal de Cultura			
Programa: 4 - Cultura mais perto de você.						
Objetivos:						
Incentivar e manter a comunidade artística e seu público, para que Paranaguá não deixe de promover novos artistas e a valorizando e disseminado a cultura local de forma integrada com o Patrimônio Histórico. Assessoramento técnico especializado em projetos de restauração e conservação. Sistemas de gerenciamento da usabilidade com controles que garantam condições de preservação.						
Público Alvo: Atender a população de Paranaguá e comunidade cultural.						
Diretrizes: Tornar o município referência de cultura, eventos e atividades culturais no estado e no país.						
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**	**Medida Recente**	
Cultura mais perto de você.	Outros Indicadores	01/01/2022		Outras Unidades e Medidas	10.0000	
Turismo em Paranaguá	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000	
Criação do Portal	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000	
Eventos da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000	
Eventos Realizados	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000	
Apoio as Feirinhas semanais de Rua	Outros Indicadores	02/09/2021		Unidade	104.0000	
Confecção de Souvenirs de Artesanato	Outros Indicadores	01/01/2022		Unidade	10.0000	
Realização de Eventos Musicais	Outros Indicadores	02/09/2021		Unidade	50.0000	
Projetos Culturais	Outros Indicadores	02/09/2021		Unidade	2.0000	
Cooperação a Atividades Teatrais	Outros Indicadores	02/09/2021		Unidade	20.0000	
Manutenção de Casas de Cultura	Outros Indicadores	02/09/2021		Unidade	4.0000	
Arrecadação de recursos	Outros Indicadores	02/09/2021		Valores Financeiros	0.0000	
Ação : 2024 - Valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o Atividade estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais, assim ampliando o acesso da população à fruição e à produção de bens culturais.				**Tipo:**		
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				

		2022	2023	2024	2025	Total
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	50.00	70.00	80.00	100.00	300.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	50.00	80.00	80.00	80.00	290.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	20.00	30.00	30.00	20.00	100.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
106 - Premiações desportivas, científicas e culturais	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
111 - Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
114 - Obrigações tributárias e contributivas	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25.00	30.00	35.00	50.00	140.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC		11,000.00	12,000.00	13,200.00	14,300.00	50,500.00
Subtotal:		**11,000.00**	**12,000.00**	**13,200.00**	**14,300.00**	**50,500.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		Unidade: Fundo Municipal de Turismo			
Programa: 5 - Turismo em Paranaguá						
Objetivos:						
Integrar ações para a realização de eventos de grande expressividade turística nas diversas áreas, visando fortalecer o turismo no Município.						
Público Alvo: População de Paranaguá, turistas e instituições do setor.						
Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:						
- Manter o município como maior polo indutor de turismo do litoral e alcançar novos lugares do reconhecimento no estado e país;						
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**	**Medida Recente**	
Turismo em Paranaguá	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000	
Realizado de Eventos Turísticos	Outros Indicadores	02/09/2021		Unidade	9.0000	
Apoio de Eventos Turísticos	Outros Indicadores	02/09/2021		Unidade	20.0000	
Materiais de Divulgação turística	Outros Indicadores	02/09/2021		Unidade	50000.0000	
Fluxo Turístico Anual	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	1.0000	
Ação : 2025 - Implantar e desenvolver projetos turísticos voltados a divulgação das potencialidades e qualificação e aprimoramento dos serviços turísticos do município.				**Tipo: Atividade**		
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	20.00	30.00	30.00	20.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	15.00	15.00	15.00	15.00	60.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	50.00	70.00	70.00	80.00	270.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
106 - Premiações desportivas, científicas e culturais	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
111 - Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	10.00	10.00	10.00	10.00	40.00
114 - Obrigações tributárias e contributivas	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR		11,000.00	12,100.00	13,200.00	14,300.00	50,600.00
Subtotal:		**11,000.00**	**12,100.00**	**13,200.00**	**14,300.00**	**50,600.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		Unidade: Gabinete do Secretário			
Programa: 0 - Encargos Especiais.						
Objetivos:						
Gerenciar os encargos derivados das dívidas com sentenças judiciais, empréstimos, contribuições ao Pasep e demais obrigações e encargos.						
Público Alvo: Município de Paranaguá						
Diretrizes: Realizar os pagamentos de acordo com as demandas e ordem cronológica do Município.						
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**	**Medida Recente**	
Precatórios e Encargos Especiais	Outros Indicadores	01/01/2022		Percentual	100.0000	
Quantidade de desapropriações realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000	
Ação : 17 - Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.				**Tipo: Operação Especial**		
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	8,000.00
1785 - M. Turismo - 267.221-04 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - (Mega Rocio 2)		456,856.76	0.00	0.00	0.00	456,856.76
1859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento		6,000.00	0.00	0.00	0.00	6,000.00
Subtotal:		**464,856.76**	**2,000.00**	**2,000.00**	**2,000.00**	**470,856.76**
Programa: 2 - Gestão Administrativa						
Objetivos:						
Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.						

Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;
- Gerenciamento de previdência complementar;
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;
- Plano de cargos e salários;
- Gestão de contratos;
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Qualificação e Capacitação Profissional na	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000
Geração de de Trabalho				
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000

Ação : 2030 - Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos. **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	20.00	30.00	30.00	30.00	110.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	10.00	25.00	30.00	25.00	90.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
116 - Despesas de exercícios anteriores	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	2,461,500.00	1,365,000.00	1,779,000.00	2,081,300.00	7,686,800.00
1859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	6,000.00	0.00	0.00	0.00	6,000.00

Subtotal:			**2,467,500.00**	**1,365,000.00**	**1,779,000.00**	**2,081,300.00**	**7,692,800.00**
Programa: 7 - Gestão de Projetos							
Objetivos:							
Público Alvo: Secretarias							
Diretrizes:							
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Gestão de Projetos	Outros Indicadores	01/01/2022		Valores Financeiros		1.0000	
Índice de Execução do Planejamento Estratégico	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas		0.0000	
Quantidade de imóveis adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas		0.0000	
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021		Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados		1.0000	
Ação : 2031 - Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.				**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		372,000.00	7,000.00	7,000.00	7,000.00	393,000.00
1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		300,000.00	0.00	0.00	0.00	300,000.00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		20,000.00	0.00	0.00	0.00	20,000.00
1862 - Operação de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor público - Recursos Próprios - Lei 3.879 - 21/02/2020		2,000,000.00	1,000,000.00	1,000,000.00	1,000,000.00	5,000,000.00
1867 - M.Turismo - CR n.º 887345/2019 - Reforma da Casa de Cultura Elfrida Lobo		1,833,600.00	0.00	0.00	0.00	1,833,600.00
Subtotal:		**4,525,600.00**	**1,007,000.00**	**1,007,000.00**	**1,007,000.00**	**7,546,600.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Administração		Unidade: Gabinete do Secretário			
Programa: 2 - Gestão Administrativa							
Objetivos:							
Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.							
Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população							
Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:							
- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;							
- Gerenciamento de previdência complementar;							
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;							
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;							
- Plano de cargos e salários;							
- Gestão de contratos;							
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;							
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;							
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;							
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;							
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;							
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas		0.0000	
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas		1.0000	
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022		Unidade		0.0000	
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022		Outras Unidades e Medidas		0.0000	
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas		0.0000	
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas		0.0000	
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas		0.0000	
Psicossocial - CAPS							
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas		0.0000	
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas		0.0000	
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas		0.0000	
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas		0.0000	
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas		0.0000	
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas		0.0000	
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas		0.0000	
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022		Valores Financeiros		0.0000	
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas		0.0000	
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022		Valores Financeiros		0.0000	
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas		0.0000	
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022		Unidade		10.0000	

Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000

Ação : 2040 - Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	20.00	20.00	30.00	30.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	30.00	30.00	30.00	30.00	120.00
106 - Premiações desportivas, científicas e culturais	Pessoas	30.00	30.00	30.00	30.00	120.00
110 - Auxílio financeiro	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	42,377,679.77	25,840,000.00	26,910,000.00	27,680,000.00	122,807,679.77
1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	30,982.00	0.00	0.00	0.00	30,982.00
Subtotal:	**42,408,661.77**	**25,840,000.00**	**26,910,000.00**	**27,680,000.00**	**122,838,661.77**

Ação : 2044 - Efetuar pagamentos de tarifas públicas encargos, dos órgãos municipais. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	24.00	26.00	27.00	23.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	3,684,660.46	4,200,000.00	4,400,000.00	4,600,000.00	16,884,660.46
Subtotal:	**3,684,660.46**	**4,200,000.00**	**4,400,000.00**	**4,600,000.00**	**16,884,660.46**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA — Secretaria: Secretaria Municipal de Administração — Unidade: Departamento de Licitações e Suprimentos

Programa: 2 - Gestão Administrativa

Objetivos:

Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.

Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;
- Gerenciamento de previdência complementar;
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;
- Plano de cargos e salários;
- Gestão de contratos;
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000

Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000

Índice de Execução do Planejamento Estratégico Outros Indicadores da Procuradoria		01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000

Ação : 2043 - Manutenção do departamento de licitações para Proceder com certames licitatórios.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0.00	40,000.00	50,000.00	70,000.00	160,000.00
Subtotal:		**0.00**	**40,000.00**	**50,000.00**	**70,000.00**	**160,000.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria:Secretaria Municipal de Administração		Unidade: Departamento de Administração de Pessoal		
Programa: 8 - Valorização e qualificação do servidor público						
Objetivos:						
Público Alvo:						
Diretrizes:						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**		
Valorização e qualificação do servidor público	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000		
Aquisição de Uniformes	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000		
Ação : 2042 - Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.			**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	20.20	20.00	30.00	30.00	100.20
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
106 - Premiações desportivas, científicas e culturais	Pessoas	20.00	20.00	20.00	20.00	80.00
Vínculo		**Meta Financeira**				

	2022	2023	2024	2025	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	0.00	40,000.00	50,000.00	60,000.00	150,000.00
Subtotal:	**0.00**	**40,000.00**	**50,000.00**	**60,000.00**	**150,000.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria:Secretaria Municipal de Administração	Unidade: Departamento de Tecnologia da Informação			

Programa: 2 - Gestão Administrativa

Objetivos:

Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.

Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;
- Gerenciamento de previdência complementar;
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;
- Plano de cargos e salários;
- Gestão de contratos;
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000

Ação : 2041 - Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e Tipo: Atividade modernização tecnológica.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	20.00	40.00	40.00	40.00	140.00

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	7,451,455.10	5,300,000.00	5,500,000.00	5,700,000.00	23,951,455.10
1868 - E.P 202033320007 - Ricardo Barros (NÃO USAR)	200,000.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00
1869 - E.P - 202139150010 - Aroldo Martins e E.P 202138360002 - Paulo Eduardo Martins	592,000.00	0.00	0.00	0.00	592,000.00
1872 - E.P 202033200007 - Ricardo Barros (F-872)	200,000.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00
Subtotal:	**8,443,455.10**	**5,300,000.00**	**5,500,000.00**	**5,700,000.00**	**24,943,455.10**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria:Secretaria Municipal de Administração		Unidade: Departamento de Profissionalização e Estágio		
Programa: 2 - Gestão Administrativa					
Objetivos:					
Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.					
Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população					
Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:					
- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;					
- Gerenciamento de previdência complementar;					
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;					
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;					
- Plano de cargos e salários;					
- Gestão de contratos;					
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;					
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;					
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;					
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;					
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;					

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000

Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de	1.0000
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000

Ação : 2045 - Despesas para contratação de estagiários para as secretarias Municipais.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		2,190,000.00	1,900,000.00	2,000,000.00	2,090,000.00	8,180,000.00
Subtotal:		**2,190,000.00**	**1,900,000.00**	**2,000,000.00**	**2,090,000.00**	**8,180,000.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria:Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		Unidade: Gabinete do Secretario		
Programa: 2 - Gestão Administrativa						
Objetivos:						
Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.						
Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população						

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:				
- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;				
- Gerenciamento de previdência complementar;				
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;				
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;				
- Plano de cargos e salários;				
- Gestão de contratos;				
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;				
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;				
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;				
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;				
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;				
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000

Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000

Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000

Ação : 2050 - Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores. — **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	20.00	30.00	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	15.00	23.00	30.00	32.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	14,749,610.00	10,078,000.00	10,237,000.00	10,380,000.00	45,444,610.00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	255,000.00	210,000.00	220,000.00	230,000.00	915,000.00
Subtotal:	**15,004,610.00**	**10,288,000.00**	**10,457,000.00**	**10,610,000.00**	**46,359,610.00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA — Secretaria:Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento — Unidade: Superintendência de Arrecadação e Tributação

Programa: 2 - Gestão Administrativa

Objetivos:

Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.

Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;
- Gerenciamento de previdência complementar;
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;
- Plano de cargos e salários;
- Gestão de contratos;
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000

Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000

Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000

Ação : 2051 - Elaborar método para incrementar a arrecadação a alavancar a cobrança de dívida ativa, aplicar a legislação.		**Tipo: Atividade**				
Supervisionar atos inerentes ao setor tributário, implementar processo de lançamento e efetiva arrecadação do IPTU, ITBI, ISS, expedir carnês do IPTU, desenvolver ações e cobranças de dívida ativa.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
106 - Premiações desportivas, científicas e culturais	Pessoas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		130,000.00	190,000.00	200,000.00	210,000.00	730,000.00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		150,000.00	160,000.00	170,000.00	180,000.00	660,000.00
Subtotal:		**280,000.00**	**350,000.00**	**370,000.00**	**390,000.00**	**1,390,000.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria:Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		Unidade: Departamento de Execução Orçamentária e Financeira		
Programa: 2 - Gestão Administrativa						
Objetivos:						
Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.						
Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população						

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:
- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;
- Gerenciamento de previdência complementar;
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;

- Plano de cargos e salários;
- Gestão de contratos;
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000

Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000

Ação : 2052 - Gerenciar, contabilizar e pagar as despesas do Município, controlar em suas devidas fontes de recursos. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1,360,000.00	1,600,000.00	1,700,000.00	1,800,000.00	6,460,000.00
1008 - Contribuição Funtecom	1,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00	4,000.00
1501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	1,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00	4,000.00
1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	1,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00	4,000.00
1509 - Gerenciamento do Trânsito	1,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00	4,000.00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,000.00	120,000.00	140,000.00	160,000.00	520,000.00
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
Subtotal:	**1,564,000.00**	**1,824,000.00**	**1,944,000.00**	**2,064,000.00**	**7,396,000.00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA — Secretaria:Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento — Unidade: Departamento de Contabilidade

Programa: 0 - Encargos Especiais.

Objetivos:

Gerenciar os encargos derivados das dívidas com sentenças judiciais, empréstimos, contribuições ao Pasep e demais obrigações e encargos.

Público Alvo: Município de Paranaguá							
Diretrizes: Realizar os pagamentos de acordo com as demandas e ordem cronológica do Município.							
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**	**Medida Recente**		
Precatórios e Encargos Especiais	Outros Indicadores	01/01/2022		Percentual	100.0000		
Quantidade de desapropriações realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000		
Ação : 10 - Dar condições de quitação dos débitos pendentes originados em exercício anteriores.			**Tipo: Operação Especial**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
116 - Despesas de exercícios anteriores		Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			10,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	55,000.00
Subtotal:			**10,000.00**	**15,000.00**	**15,000.00**	**15,000.00**	**55,000.00**
Ação : 11 - Instituído pela Lei Complementar N°08/07/70 E Leis posteriores, que determina aos Municípios a contribuição proporcional a arrecadação efetiva de receitas correntes.			**Tipo: Operação Especial**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
115 - Contribuições		Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			8,600,000.00	6,700,000.00	6,349,000.00	6,570,000.00	28,219,000.00
Subtotal:			**8,600,000.00**	**6,700,000.00**	**6,349,000.00**	**6,570,000.00**	**28,219,000.00**
Ação : 18 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.			**Tipo: Operação Especial**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**

22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
118 - Encargos e juros sobre dívida contratada		Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			21,325,000.00	16,515,000.00	16,245,000.00	16,554,000.00	70,639,000.00
Subtotal:			**21,325,000.00**	**16,515,000.00**	**16,245,000.00**	**16,554,000.00**	**70,639,000.00**
Ação : 19 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.			**Tipo: Operação Especial**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
118 - Encargos e juros sobre dívida contratada		Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			10,970,140.00	9,008,000.00	8,672,700.00	8,720,000.00	37,370,840.00
Subtotal:			**10,970,140.00**	**9,008,000.00**	**8,672,700.00**	**8,720,000.00**	**37,370,840.00**
Ação : 20 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município. Lei Nº 4.187 de 29 de junho de 2022.			**Tipo: Operação Especial**				
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Subtotal:			**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**
Ação : 7 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.			**Tipo: Operação Especial**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
118 - Encargos e juros sobre dívida contratada		Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			1,325,000.00	1,545,000.00	1,605,000.00	1,665,000.00	6,140,000.00
Subtotal:			**1,325,000.00**	**1,545,000.00**	**1,605,000.00**	**1,665,000.00**	**6,140,000.00**
Ação : 8 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.			**Tipo: Operação Especial**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00

118 - Encargos e juros sobre dívida contratada	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		4,893,860.00	4,600,000.00	4,889,000.00	5,059,000.00	19,441,860.00
Subtotal:		**4,893,860.00**	**4,600,000.00**	**4,889,000.00**	**5,059,000.00**	**19,441,860.00**
Ação : 9 - Pagamento de indenizações e restituições de contribuintes.		**Tipo: Operação Especial**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**

105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		100,000.00	120,000.00	140,000.00	160,000.00	520,000.00
Subtotal:		**100,000.00**	**120,000.00**	**140,000.00**	**160,000.00**	**520,000.00**

Programa: 2 - Gestão Administrativa

Objetivos:

Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.

Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;
- Gerenciamento de previdência complementar;
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;
- Plano de cargos e salários;
- Gestão de contratos;
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos	1.0000

			tramitados	
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000
Ação : 2053 - Supervisionar os atos contábeis e financeiros da Administração.		**Tipo: Atividade**		
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**	
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
15 - Servidores e Estagiários Atendidos		Pessoas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
111 - Contratação de serviços de consultoria		Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			78,000.00	85,000.00	85,000.00	85,000.00	333,000.00
Subtotal:			**78,000.00**	**85,000.00**	**85,000.00**	**85,000.00**	**333,000.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA			Secretaria:Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	Unidade: Departamento de Planejamento Orçamentário			
Programa: 2 - Gestão Administrativa							
Objetivos:							
Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.							
Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população							
Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:							
- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;							
- Gerenciamento de previdência complementar;							
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;							
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;							
- Plano de cargos e salários;							
- Gestão de contratos;							
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;							
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;							
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;							
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;							
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**			
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000			
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000			
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000			
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000			
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000			
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000			
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000			
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000			
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000			
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000			
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000			

Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000				
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000				
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000				
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000				
Ação : 2054 - Elaborar projetos e programas visando o atendimento orçamentário e estudos Econômicos				**Tipo: Atividade**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
14 - Aquisição de Equipamentos		Outras Unidades e Medidas	19.00	27.00	27.00	27.00	100.00	
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas	19.20	23.10	26.90	30.80	100.00	
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			10,000.00	40,000.00	40,000.00	50,000.00	140,000.00	
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			95,000.00	160,000.00	170,000.00	180,000.00	605,000.00	
Subtotal:			**105,000.00**	**200,000.00**	**210,000.00**	**230,000.00**	**745,000.00**	
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria:Secretaria Municipal de Saúde		Unidade: Fundo Municipal de Saúde				
Programa: 0 - Encargos Especiais.								
Objetivos:								
Gerenciar os encargos derivados das dívidas com sentenças judiciais, empréstimos, contribuições ao Pasep e demais obrigações e encargos.								
Público Alvo: Município de Paranaguá								
Diretrizes: Realizar os pagamentos de acordo com as demandas e ordem cronológica do Município.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**				
Precatórios e Encargos Especiais	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000				
Quantidade de desapropriações realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000				
Ação : 6 - Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.				**Tipo: Operação Especial**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
105 - Indenizações e restituições		Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00	
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)			2,772,600.00	13,132,400.00	13,701,200.00	14,271,300.00	43,877,500.00	
1520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			831,000.00	624,000.00	648,800.00	673,200.00	2,777,000.00	
Subtotal:			**3,603,600.00**	**13,756,400.00**	**14,350,000.00**	**14,944,500.00**	**46,654,500.00**	
Programa: 6 - Paranaguá Mais Saúde.								
Objetivos: Garantia do acesso da população a serviços de saúde de qualidade, mediante estruturação e investimentos na Rede de Serviços da Saúde – Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde.								
Público Alvo: População de Paranaguá								
Diretrizes: Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde -APS como ordenadora das ações de saúde no município, primando pela promoção e prevenção à saúde, através da expansão da Estratégia Saúde da Família - ESF, da reorganização das Equipes da APS, da reestruturação física das Unidades Básicas de Saúde - UBS, além de promover e ampliar as ações da Vigilância em Saúde, através da orientação e fiscalização das pessoas e estabelecimentos sujeitos à atuação da Vigilância em Saúde.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**				
Paranaguá Mais Saúde.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000				
Quantidade de Consultas e Exames Especializados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000				
Novos espaços equipados	Outros Indicadores	01/01/2022	Metros Quadrados	0.0000				
Novos pontos de atendimentos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000				
Taxa de mortalidade infantil	Taxa de Mortalidade Infantil	03/09/2021	Percentual	9.1800				
Incidência de Sífilis Congênita	Outros Indicadores	03/09/2021	Pessoas	26.0000				
Consulta Pré-Natal	Taxa de Evasão Escolar	03/09/2021	Unidade	50000.0000				
Consulta Médica SUS	Outros Indicadores	03/09/2021	Pessoas	1060000.0000				
Visitas Dengue	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	714316.0000				
Incidência de Dengue	Outros Indicadores	03/09/2021	Pessoas	12952.0000				
Ação : 1000 - A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas:				**Tipo: Projeto Orçamentário**				
- Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital								
Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoxarifado;- CAF;								
- Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes- Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;-Jardim Araçá;								
- Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;-								
Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic- Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth;								
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
14 - Aquisição de Equipamentos		Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00	
76 - Projetos de Engenharia e Arquitetura Elaborados		Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00	
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			660,000.00	0.00	0.00	0.00	660,000.00	
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)			1,175,643.23	0.00	0.00	0.00	1,175,643.23	
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			776,258.13	0.00	0.00	0.00	776,258.13	

1521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		515,000.00	531,300.00	548,200.00	565,900.00	2,160,400.00
1528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		341,435.00	0.00	0.00	0.00	341,435.00
1859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento		621,000.00	0.00	0.00	0.00	621,000.00
1861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020		3,991,013.00	0.00	0.00	0.00	3,991,013.00
Subtotal:		**8,080,349.36**	**531,300.00**	**548,200.00**	**565,900.00**	**9,725,749.36**
Ação : 2060 - Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	20.00	25.00	25.00	30.00	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
18 - Treinamento	Outras Unidades e Medidas	50.00	50.00	50.00	50.00	200.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	20.00	25.00	25.00	30.00	100.00
52 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente para manter os Serviços de Média e Alta Complexidade	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
55 - Manter o Atendimento de Média e Alta Complexidade Hospitalar	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
60 - Manter Programa Saúde da Família	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
76 - Projetos de Engenharia e Arquitetura Elaborados	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	20.00	25.00	25.00	30.00	100.00
111 - Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		200,000.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		24,068,600.00	16,222,400.00	16,785,600.00	17,388,000.00	74,464,600.00
1520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		357,078.34	603,200.00	627,200.00	650,700.00	2,238,178.34
Subtotal:		**24,625,678.34**	**16,825,600.00**	**17,412,800.00**	**18,038,700.00**	**76,902,778.34**
Ação : 2061 - Mantes as atividades do conselho assegurando um melhor atendimento e serviços à população.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	20.00	25.00	25.00	30.00	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
113 - Contratação de temporários	Outras Unidades e Medidas	50.00	50.00	50.00	50.00	200.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		1,000.00	3,100.00	3,200.00	3,300.00	10,600.00
1490 - Gestão do SUS		4,000.00	4,200.00	4,400.00	4,700.00	17,300.00
1520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		22,000.00	0.00	0.00	0.00	22,000.00
Subtotal:		**27,000.00**	**7,300.00**	**7,600.00**	**8,000.00**	**49,900.00**
Ação : 2062 - Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	23.70	24.50	25.50	26.30	100.00
18 - Treinamento	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	23.70	24.50	25.50	26.30	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	23.70	24.50	25.50	26.30	100.00
34 - Número de Equipamentos/Móveis Adquiridos	Outras Unidades e Medidas	23.70	24.50	25.50	26.30	100.00
52 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente para manter os Serviços de Média e Alta Complexidade	Outras Unidades e Medidas	23.70	24.50	25.50	26.30	100.00
60 - Manter Programa Saúde da Família	Outras Unidades e Medidas	23.70	24.50	25.50	26.30	100.00
76 - Projetos de Engenharia e Arquitetura Elaborados	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
110 - Auxílio financeiro	Pessoas	23.70	24.50	25.50	26.30	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		8,490,000.00	0.00	0.00	0.00	8,490,000.00
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		46,984,674.74	40,703,500.00	42,126,900.00	43,649,300.00	173,464,374.74
1493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		514,950.44	0.00	0.00	0.00	514,950.44
1494 - Atenção Básica		734,975.16	247,500.00	255,500.00	263,600.00	1,501,575.16
1495 - Atenção Básica		77,218.74	0.00	0.00	0.00	77,218.74
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		3,946,663.12	3,887,800.00	4,257,600.00	4,645,600.00	16,737,663.12
1520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9,127,868.93	7,964,200.00	8,280,700.00	8,592,100.00	33,964,868.93
1527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)		500,000.00	0.00	0.00	0.00	500,000.00

1528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C.		982,119.96	345,000.00	355,000.00	369,000.00	2,051,119.96
1150351/2-01T9ra)nsferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1,541,692.00	0.00	0.00	0.00	1,541,692.00
Subtotal:		**72,900,163.09**	**53,148,000.00**	**55,275,700.00**	**57,519,600.00**	**238,843,463.09**
Ação : 2063 - Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	23.70	24.50	25.50	26.30	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	23.70	24.50	25.50	26.30	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	23.70	24.50	25.50	26.30	100.00
52 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente para manter os Serviços de Média e Alta Complexidade	Outras Unidades e Medidas	23.70	24.50	25.50	26.30	100.00
59 - Implementar Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Outras Unidades e Medidas	23.70	24.50	25.50	26.30	100.00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
111 - Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		24,826,667.25	0.00	0.00	0.00	24,826,667.25
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		22,848,443.60	9,833,300.00	10,164,200.00	10,518,200.00	53,364,143.60
1321 - Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual		1,149,607.69	746,700.00	772,200.00	798,400.00	3,466,907.69
1493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		4,729,000.00	4,761,600.00	4,963,600.00	5,181,700.00	19,635,900.00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3,619,163.06	3,263,500.00	3,393,300.00	3,520,900.00	13,796,863.06
1527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)		0.00	520,000.00	540,000.00	560,000.00	1,620,000.00
1528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		0.00	505,000.00	510,000.00	521,000.00	1,536,000.00
Subtotal:		**57,172,881.60**	**19,630,100.00**	**20,343,300.00**	**21,100,200.00**	**118,246,481.60**
Ação : 2064 - Manutenção e coordenação dos serviços referente a vigilância sanitária.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	23.80	24.60	25.40	26.20	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	23.80	24.60	25.40	26.20	100.00
59 - Implementar Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
66 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente para estruturar as ações de Vigilância Sanitária	Outras Unidades e Medidas	23.80	24.60	25.40	26.20	100.00
67 - Manter ações de Vigilância Sanitária	Outras Unidades e Medidas	23.80	24.60	25.40	26.20	100.00
76 - Projetos de Engenharia e Arquitetura Elaborados	Outras Unidades e Medidas	23.80	24.60	25.40	26.20	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		4,100,000.00	3,922,500.00	4,050,200.00	4,182,600.00	16,255,300.00
Subtotal:		**4,100,000.00**	**3,922,500.00**	**4,050,200.00**	**4,182,600.00**	**16,255,300.00**
Ação : 2065 - Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	23.70	24.50	25.50	26.30	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	23.70	24.50	25.50	26.30	100.00
52 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente para manter os Serviços de Média e Alta Complexidade	Outras Unidades e Medidas	23.70	24.50	25.50	26.30	100.00
59 - Implementar Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Outras Unidades e Medidas	23.70	24.50	25.50	26.30	100.00
76 - Projetos de Engenharia e Arquitetura Elaborados	Outras Unidades e Medidas	24.40	24.40	24.40	26.80	100.00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	23.70	24.50	25.50	26.30	100.00
111 - Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	24.40	24.40	24.40	26.80	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		130,000.00	0.00	0.00	0.00	130,000.00
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		2,117,451.03	1,020,000.00	1,055,400.00	1,093,300.00	5,286,151.03
1492 - Vigilância em Saúde		82,000.00	83,900.00	86,200.00	88,500.00	340,600.00
1520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1,627,600.00	853,400.00	887,300.00	920,700.00	4,289,000.00
Subtotal:		**3,957,051.03**	**1,957,300.00**	**2,028,900.00**	**2,102,500.00**	**10,045,751.03**
Ação : 2066 - Distribuição gratuita de medicamentos a população, em todas as unidades de Saúde auxiliando no tratamento de doenças.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	24.10	24.10	25.30	26.50	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	24.10	24.10	25.30	26.50	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**

1491 - Assistência Farmacêutica			6,000.00	6,100.00	6,300.00	6,600.00	25,000.00
Subtotal:			**6,000.00**	**6,100.00**	**6,300.00**	**6,600.00**	**25,000.00**
Ação : 2067 - Atendimento Médico especializado de forma contínua e preventiva para a toda população.			**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**		**Meta Física**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas		25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas		25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1490 - Gestão do SUS			3,000.00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	12,000.00
1520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			0.00	3,100.00	3,200.00	3,300.00	9,600.00
Subtotal:			**3,000.00**	**6,100.00**	**6,200.00**	**6,300.00**	**21,600.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		Unidade: Gabinete do Secretario				
Programa: 0 - Encargos Especiais.							
Objetivos:							
Gerenciar os encargos derivados das dívidas com sentenças judiciais, empréstimos, contribuições ao Pasep e demais obrigações e encargos.							
Público Alvo: Município de Paranaguá							
Diretrizes: Realizar os pagamentos de acordo com as demandas e ordem cronológica do Município.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**			
Precatórios e Encargos Especiais	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000			
Quantidade de desapropriações realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Ação : 13 - Indenização e Restituição - Educação		**Tipo: Operação Especial**					
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
105 - Indenizações e restituições		Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação			10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
1149 - Aquisição de veículo escolar para estudantes (onibus Rural)			1,000.00	0.00	0.00	0.00	1,000.00
1152 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			1,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00	4,000.00
11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE			1,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00	4,000.00
Subtotal:			**13,000.00**	**12,000.00**	**12,000.00**	**12,000.00**	**49,000.00**
Programa: 16 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental.							
Objetivos:							
Promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar no ensino fundamental							
Público Alvo: Alunos da rede municipal de ensino.							
Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:							
- Desenvolver a capacidade - de - aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; - Investimentos na aquisição de terrenos, imóveis, construção e ampliação da rede escola de ensino visando garantir espaços seguros e de qualidade para os alunos - Garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais acessíveis nas escolas da educação infantil, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças. - Investir no transporte escolar de qualidade.- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação. - Alimentação escolar de qualidade. - Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar garantindo às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação no ensino fundamental por meio de equipes multiprofissionais em atendimento a Lei 13.935/2019. - Valorizar as equipes das Escolas e outros conforme Plano de cargos; - Gestão administrativa e de contratos da secretaria; - Aquisição de materiais bibliográficos; - Plano Municipal de Educação de Paranaguá. - Promover parcerias para o desenvolvimento de programas e projetos educacionais ou sócio - educacionais voltados a educandos e profissionais da educação; -Aquisição de material didático pedagógico; - Constituir e garantir o fórum permanente de valorização profissional, com representação da União, dos Estado, do Município, dos trabalhadores da educação, dos Conselhos de Políticas Públicas de Educação, Movimento Sociais, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. O Fórum Municipal foi recomposto em julho - 2022, decreto Nº1620/2022 com mandato de 2 anos e recondução de mais 2 anos.27:29 2 anos. 27:29; - Garantir, que todos os profissionais de educação, possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, respeitando o artigo 62 da LDB. Censo Escolar - Garantir a oferta de educação básica pública de qualidade em tempo integral, com o apoio da União, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, garantindo o cumprimento da carga horária de atendimento à criança, estabelecida no Projeto Político Pedagógico de cada instituição de ensino com a ampliação progressiva da jornada de professores e funcionários em número suficiente em uma única escola. Censo Escolar e Sistema Educacional de Registro Escolar - SERE - Definir e efetivar ações, assegurando as condições necessárias para a prática de atividades esportivas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional nas escolas da rede pública. Jogos Escolares Municipais e Projeto Vida em Desenvolvimento - Incentivar e articular a participação das famílias no processo educativo de crianças por meio de ações direcionadas e específicas em cada instituição, respeitando as peculiaridades culturais, produzindo trocas de saberes, sobretudo dos processos de educação, valores éticos e culturais, necessidades e expectativas de aprendizagens das crianças. Sistema de Ensino Escola e Família - Articular os currículos da fase I e II do ensino fundamental, visando a garantia da permanência e qualidade de ensino, dentre estas, assim como nas especificidades das escolas do campo situadas nas ilhas, assegurando a base nacional comum do Ensino Fundamental. SERE e Livro de Chamadas Online; - Garantir o atendimento das populações do campo e comunidades indígenas na Educação Infantil, pensando na ampliação da estrutura física das instituições, limitando o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada. Construção Escola Municipal Leôncio Correia e CMEI Maria de Lourdes Kossatz. Reformas do CMEI Antônio Tortato, Escola Municipal Rosiclair da Silva Costa e da Escola Municipal Iná Xavier Zacharias. - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, garantindo a oferta do Ensino Fundamental, dos Anos Iniciais e estimular a oferta dos anos finais conforme a demanda para as populações do campo e indígenas nas próprias comunidades. Currículo Municipal com parecer do COMED Nº23/2022 e Deliberação COMED Nº 01/2022. Sistema de Ensino - Assegurar, em colaboração com a União, o Estado e o Município, a efetivação das propostas de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental, levando em consideração a realidade local, as especificidades e necessidades educacionais dos alunos. Currículo Municipal com parecer do COMED Nº23/2022 e Deliberação COMED Nº 01/2022. Sistema de Ensino; - Construir em regime de colaboração com a União e/ou recursos disponíveis, com base em levantamento de demanda, escolas de educação básica, com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado, com acompanhamento do COMED e consulta do Conselho Escolar e APP para atendimento em tempo integral. Comissão de Monitoramento do PME e o Fórum Municipal de Educação.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**			
Transito e transporte com segurança	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Desenvolvimento do ensino fundamental	Taxa de Freqüência Escolar	01/01/2022	Percentual	0.0000			
Investimento em Merende por Aluno ao Ano	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Investimento em Merenda por aluno do Ensino Fundamental ao Ano	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Investimento por Aluno Beneficiado pelos programas ao Ano	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Investimento por Aluno do Ensino Fundamental ao Ano	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Investimento por Unidade da Rede ao Ano	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Quantidade de refeições servidas por aluno da Pré- escola ao ano	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Quantidade de refeições servidas por aluno do Ensino Fundamental ao ano	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Merenda escolar - Ensino Fundamental	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	9275.0000			

Alunos Matriculados - Ensino Fundamental	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	9275.0000				
Ação : 2080 - Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.			**Tipo: Atividade**					
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
14 - Aquisição de Equipamentos		Outras Unidades e Medidas	20.00	30.00	25.00	25.00	100.00	
15 - Servidores e Estagiários Atendidos		Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00	
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00	
33 - Desenvolvimento de Software		Outras Unidades e Medidas	20.00	25.00	25.00	30.00	100.00	
46 - Aquisição de materiais didático-pedagógico para os Centros Municipais de Educação Infantil Garantida		Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00	
105 - Indenizações e restituições		Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00	
106 - Premiações desportivas, científicas e culturais		Pessoas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00	
107 - Locação de mão de obra		Outras Unidades e Medidas	23.00	27.00	25.00	25.00	100.00	
126 - Distribuição de merenda escolar		Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00	
127 - Alunos matriculados		Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00	
Vínculo			**Meta Financeira**					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			11,393,409.46	2,970,000.00	2,970,000.00	2,970,000.00	20,303,409.46	
1019 - Aluguel Complexo Esportivo - SEMEDI			18,000.00	18,500.00	19,100.00	19,800.00	75,400.00	
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF			219,952.12	0.00	0.00	0.00	219,952.12	
1101 - FUNDEB 60%			55,022,579.78	47,943,500.00	49,538,700.00	51,142,400.00	203,647,179.78	
1102 - FUNDEB 40%			871,500.00	1,007,000.00	1,039,900.00	1,073,200.00	3,991,600.00	
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais			7,814,594.61	2,799,800.00	2,889,400.00	2,982,000.00	16,485,794.61	
1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação			72,901,725.53	39,954,600.00	41,257,800.00	42,886,600.00	197,000,725.53	
1107 - FNDE - Salário Educação			2,437,853.80	2,491,300.00	2,501,900.00	2,509,300.00	9,940,353.80	
1111 - FNDE - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola			60,307.16	0.00	0.00	0.00	60,307.16	
1125 - FNDE - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar			800,000.00	0.00	0.00	0.00	800,000.00	
1150 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			81,307.16	20,600.00	21,300.00	23,000.00	146,207.16	
1151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			3,005,195.00	1,036,400.00	1,079,900.00	1,097,400.00	6,218,895.00	
1152 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			20,000.00	19,600.00	20,300.00	22,000.00	81,900.00	
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			13,200.00	0.00	0.00	0.00	13,200.00	
11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE			161,000.00	166,300.00	171,700.00	177,400.00	676,400.00	
Subtotal:			**154,820,624.62**	**98,427,600.00**	**101,510,000.00**	**104,903,100.00**	**459,661,324.62**	
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria:Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	Unidade: Superintendência de Políticas Educacionais					
Programa: 17 - Desenvolvimento da Educação Infantil								
Objetivos:								
Garantir o acesso e permanência de um número cada vez mais de crianças de 0 a 3 anos (creche) e de 4 a 5 anos (escola), nos centros municipais de educação infantil assegurando-lhes o atendimento de suas necessidades básicas, sociais, cognitivas, afetivas e físicas.								
Público Alvo: Alunos da rede Municipal de Ensino.								

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:
- Assegurar as necessidades básicas dos alunos e dos professores com manutenção e ampliação dos centros de Educação Infantil;
- Investimentos na aquisição de terrenos, imóveis, construção e ampliação da rede
- escola de ensino visando garantir espaços seguros e de qualidade para os alunos;
- Aquisição de mobiliários e equipamentos as unidades de ensino;
- Investir no transporte escolar de qualidade;
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Alimentação escolar de qualidade;
- Acompanhar as avaliações pedagógica e ampliar gestão de resultados;
- Valorizar as equipes das Escolas e outros conforme Plano de cargos;
- Aquisição de materiais bibliográficos;
- Plano Municipal de Educação de Paranaguá;
- Promover parcerias para o desenvolvimento de programas e projetos educacionais ou sócio - educacionais voltados a educandos e profissionais da educação;
- Gestão administrativa e de contratos da secretaria;- Aquisição de material didático e pedagógico;
- Levantar a demanda reprimida dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Centros de Educação Infantil (CEIs) de crianças de 0 a 3 anos e de 4 a 5 anos de idade, através de dados estatísticos e fontes oficiais de crianças ainda não matriculadas no município, visando a ampliação, construção e manutenção de novas instituições de ensino em regime de colaboração com a União e o Estado na busca da melhoria do atendimento à população infantil de 4 a 5 anos até 2016 e, no mínimo 50% de atendimento de 0 a 3 anos de idade.
- Ampliar a oferta de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Centros de Educação Infantil (CEIs) de crianças de 0 a 3 anos e de 4 a 5 anos de idade. Faz parte do SIMEC ciclo PAR 4 2021 a 2024: Previsão do CMEI do Porto Segura e do Jardim Esperança.
- Apoiar as creches e pré-escolas certificadas como entidades filantrópicas/beneficentes de assistência social, mantendo a documentação atualizada, como forma de incentivo a expansão da oferta de matrículas gratuitas às famílias das crianças, sem que, com isso, se perca de vista a expansão da oferta na rede escolar pública; Repasse Financeiro a partir do Convênio de Cooperação Financeira com as seguintes Instituições Filantrópicas: Associação da Paz, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá, Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá - ACEDA, Associação Assistencial Nossa Senhora do Rosário de Paranaguá, Centro Educacional São Vicente de Paulo de Paranaguá- Casa do Bom Menino, Centro Experimental de Estudos Espíritas Dr. Leocádio José Correia de Paranaguá e Centro de Educação Infantil Perseverança.

- Promover a formação inicial e continuada a todos os profissionais que atuam na Educação Infantil, inclusive de quem atua nas escolas do campo e filantropia, incentivando a pesquisa da própria prática como meio de garantir uma ação pedagógica mais reflexiva; Os técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação de Paranaguá ofertam mensalmente às equipes gestoras momentos de capacitação, com o objetivo de que esses repliquem as proposições aos profissionais das instituições.

- Além dessa prática constante, o sistema de ensino adotado pela rede municipal (SEFE- OPET) oportuniza 40 horas anuais de capacitação a todos os profissionais do magistério, de acordo com a faixa etária em que esses profissionais atuam.

- Assegurar que as ações educativas desenvolvidas nas instituições de ensino da educação infantil tenham como princípio a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Curriculares Nacionais, e as orientações curriculares municipais para a educação infantil, assim como os demais documentos oficiais do MEC, garantindo os padrões de qualidade dos serviços educacionais, e especificidades das etapas, modalidades e diversidades; Currículo Municipal com parecer do COMED Nº23/2022 e Deliberação COMED Nº 01/2022.

- Ampliar a oferta da educação infantil, em creches de forma a atender as crianças de até 3 (três) anos assegurando a construção e manutenção de novos espaços com estrutura física adequada, garantindo ensino de qualidade conforme a meta definida no Plano Municipal de Educação. Ampliação dos CMEIs Nossa Senhora Navegantes, Milena Bonfim. Construção do CMEI Ângela Catarina Poletti Alves de Carvalho, no Bairro Labra.-

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Desenvolvimento da educação infantil	Taxa de Freqüência Escolar	01/01/2022	Percentual	90.0000
Alunos Atendidos	Taxa de Evasão Escolar	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Investimento em Merenda por Aluno da Creche por Ano	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Investimento em Merenda por Aluno da Pré - Escola ao Ano	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Investimento por Aluno da Educação Infantil ao Ano	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de refeições servidas por aluno ao ano	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de refeições servidas por aluno da creche ao ano	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Merenda escolar - Educação Infantil	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	4830.0000
Alunos Matriculados - Educação Infantil	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	4830.0000

Ação : 1018 - Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Guaraituba, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro e CMEI Labra. — **Tipo: Projeto Orçamentário**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	22.00	28.00	22.00	28.00	100.00
36 - Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
43 - Execução de melhorias nas unidades da Rede Municipal de Ensino	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	6,103,708.30	4,002,900.00	4,130,800.00	4,263,100.00	18,500,508.30
Subtotal:	**6,103,708.30**	**4,002,900.00**	**4,130,800.00**	**4,263,100.00**	**18,500,508.30**

Ação : 2082 - Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	24.00	25.00	26.00	25.00	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	20.00	25.00	25.00	30.00	100.00
46 - Aquisição de materiais didático-pedagógico para os Centros Municipais de Educação Infantil Garantida	Pessoas	20.00	25.00	25.00	30.00	100.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
108 - Subvenções sociais	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	950,000.00	0.00	0.00	0.00	950,000.00
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso	75,285.62	0.00	0.00	0.00	75,285.62
1101 - FUNDEB 60%	26,714,700.00	14,215,500.00	14,670,300.00	15,139,700.00	70,740,200.00
1102 - FUNDEB 40%	1,980,025.90	2,512,000.00	2,596,500.00	2,680,500.00	9,769,025.90
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	3,689,570.65	5,331,700.00	5,510,200.00	5,688,200.00	20,219,670.65
1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	14,410,700.00	19,481,400.00	20,347,800.00	21,133,700.00	75,373,600.00
1107 - FNDE - Salário Educação	3,483,944.67	2,821,900.00	2,913,200.00	3,006,500.00	12,225,544.67
1125 - FNDE - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	377,888.18	0.00	0.00	0.00	377,888.18
1151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	87,693.18	820,400.00	840,200.00	884,100.00	2,632,393.18
Subtotal:	**51,769,808.20**	**45,182,900.00**	**46,878,200.00**	**48,532,700.00**	**192,363,608.20**

Programa: 18 - Desenvolvimento da educação especial

Objetivos: Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Especial, e remunerar profissionais do magistério que atuam nas escolas da educação especial. (parceria e convênios).

Público Alvo: Alunos da rede Municipal de Ensino.

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Assegurar as necessidades básicas dos alunos e dos professores com manutenção e ampliação dos centros de Educação Especial;

- Investimentos na aquisição de terrenos, imóveis, construção e ampliação da rede;

- escola de ensino visando garantir espaços seguros e de qualidade para os alunos;- Aquisição de mobiliários e equipamentos as unidades de ensino;- Investir no transporte escolar de qualidade;- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;- Alimentação escolar de qualidade; - Acompanhar as avaliações pedagógica e ampliar gestão de resultados; - Valorizar as equipes das Escolas e outros conforme Plano de cargos; - Aquisição de materiais bibliográficos;- Plano Municipal de Educação de Paranaguá;- Gestão administrativa e de contratos da secretaria;- Promover parcerias para o desenvolvimento de programas e projetos educacionais ou sócio - educacionais voltados a educandos e profissionais da educação;- Garantir a universalização e efetivação de matrículas dos/as estudantes com deficiência, preferencialmente, nas escolas e centros de educação infantil da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, na perspectiva da educação inclusiva.- Desenvolver ações para garantir o processo de inclusão e do atendimento educacional especializado complementar e suplementar a fim de assegurar as condições de acesso e permanência, participação e aprendizagem aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;- Garantir salas de recursos multifuncionais, fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas e centros de educação infantil urbanas, do campo e indígenas, incluindo a Educação de Jovens e Adultos, respeitando as suas especificidades e garantir os materiais pedagógicos e equipamentos tecnológicos acessíveis bem como sua manutenção, para o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais de acordo com a especificidade de cada sala.- Manter a Escola de Educação Básica, na modalidade Educação Especial para alunos que não apresentam a condição de suporte para frequência do ensino regular.- Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e Língua Portuguesa escrita como segunda língua e garantir a oferta do Sistema Braille de Leitura, Soroban, Orientação e Mobilidade para cegos, preferencialmente na Sala de Recursos Multifuncional aos alunos da educação especial.- Fomentar o acesso à Educação Infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar as crianças com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial nessa etapa de educação básica, garantindo a qualidade do atendimento com profissionais habilitados;- Garantir, no prazo de até 1 ano após a vigência do PME, por meio do serviço de saúde, a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva, avaliação por profissionais especializados (Neuropediatra, Psiquiatra, Ortopedia Tra, entre outros), com o objetivo de encaminhar e acompanhar os/as

estudantes que necessitam destes serviços;- Garantir os materiais pedagógicos e equipamentos tecnológicos acessíveis bem como sua manutenção, para o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais de acordo com a especificidade de cada sala, a partir da vigência do PME;- Garantir a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado através da itinerância do professor da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), bem como, as instituições conveniadas, a partir da publicação do PME;- Orientar as instituições de ensino da rede privada que, ao efetivar a matrícula do estudante com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento ou com altas habilidades/superdotação, deverá ofertar atendimento educacional especializado em sua própria instituição;- Estimular a ampliação e criação de centros multidisciplinares de apoio, avaliação e atendimento, integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social e pedagogia para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, até o 4º ano de vigência do PME;- Manter, ampliar e garantir, no prazo de vigência deste PME, programas suplementares que promovam a acessibilidade a todas as instituições públicas de ensino, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades/superdotação;- Garantir a oferta do Sistema Braille de Leitura, Soroban, Orientação e Mobilidade para cegos, preferencialmente na Sala de Recursos Multifuncional tipo II;- Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência à escola e ao atendimento educacional especializado, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, a partir da publicação do PME;- Proporcionar formação continuada e direcionada para todos os profissionais das escolas e centros de educação infantil, na área da deficiência, TGD e Altas habilidades/superdotação, na vigência deste PME;- Garantir profissionais de apoio da área educacional, nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com a demanda das necessidades físicas, biológicas e pedagógicas dos alunos com deficiência mediante laudo médico e avaliação psicoeducacional, para atividades, tais como: acompanhamento no uso do banheiro, no deslocamento e na alimentação individual e nas atividades pedagógicas, em parceria com a área de saúde quando necessário;- Garantir a acessibilidade às pessoas com deficiências;- Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos/das profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;- Promover informações para profissionais da educação em parceria com profissionais da saúde através de palestras que abordem temas relacionados à saúde dos professores;

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Desenvolvimento da educação especial	Taxa de Freqüência Escolar	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Investimento em Merenda por Aluno da Educação Especial ao Ano	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Núnero de ações de educativas realizadas para crianças e adolescentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de refeições servidas por aluno da Educação Especial ao ano	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Bolsa Família	Outros Indicadores	02/09/2021	Percentual	83.0000
Merenda escolar - Educação Especial	Taxa de Evasão Escolar	03/09/2021	Unidade	370.0000
Alunos Matriculados - Educação Especial	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	370.0000

Ação : 2283 - Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial. — **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	20.00	25.00	25.00	30.00	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
108 - Subvenções sociais	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	200,000.00	0.00	0.00	0.00	200,000.00
1101 - FUNDEB 60%	3,929,500.00	4,003,500.00	4,131,600.00	4,263,800.00	16,328,400.00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1,139,749.10	2,167,200.00	2,236,500.00	2,308,100.00	7,851,549.10
1151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	(1,000.00)	51,600.00	52,200.00	54,900.00	157,700.00
Subtotal:	**5,268,249.10**	**6,222,300.00**	**6,420,300.00**	**6,626,800.00**	**24,537,649.10**

Programa: 24 - Desenvolvimento da Educação dos Jovens e Adultos.

Objetivos: Manter o Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos.

Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Assegurar as necessidades básicas dos alunos e dos professores com manutenção e ampliação dos centros de Educação de Jovens e Adultos;
- Investimentos na aquisição de terrenos, imóveis, construção e ampliação da rede
- escola de ensino visando garantir espaços seguros e de qualidade para os alunos;
- Aquisição de mobiliários e equipamentos as unidades de ensino;
- Investir no transporte escolar de qualidade;
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Alimentação escolar de qualidade;
- Acompanhar as avaliações pedagógica e ampliar gestão de resultados;
- Valorizar as equipes das Escolas e outros conforme Plano de cargos;
- Aquisição de materiais bibliográficos;
- Plano Municipal de Educação de Paranaguá;
- Gestão administrativa e de contratos da secretaria;
- Aquisição de material didático e pedagógico;
- Ampliar e garantir a oferta da educação de jovens com qualificação profissional e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial. Estudantes encaminhados a CEEBEJA, considerando os estudantes da Escola Especial.
- Garantir a oferta pública da EJA através da concepção do campo, integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de permanência em seus territórios educacionais.
- Assegurar o acesso gratuito de 100% dos estudantes (jovens, adultos e idosos, trabalhadores ou não, fora da faixa etária à educação de jovens e adultos nas redes de ensino deste município. São assegurados através das salas descentralizadas: João Rocha, Leôncio, -, Iná, Graciela, Francisca, Arminda, Iracema, Almirante, Aníbal e José de Anchieta.
- Ampliar oportunidades (turmas) de educação profissional articuladas a EJA em parceria entre as instituições públicas de ensino, municipais, estaduais e federais. São assegurados através das salas descentralizadas: João Rocha, Leôncio, Nayá, Iná, Graciela, Francisca, Arminda, Iracema, Almirante, Aníbal e José de Anchieta. Novas salas são abertas através da demanda.
- Garantir o direito ao acesso às vagas em turmas da EJA fase 1, com ações pedagógicas satisfatórias para atender aos estudantes com qualidade.
- Garantir igualdade de oportunidades possibilitando, por exemplo, a oferta de inserções ao mercado de trabalho, inviabilizando um caminho de desenvolvimento contínuo na carreira dessas pessoas.
- Garantir a educação básica permanente e sua conclusão, sendo este o principal sentido da Educação de Jovens e Adultos.
- Fortalecer os aspectos de cidadania dos educandos da EJA, sendo: diálogo, solidariedade, respeito mútuo e justiça.
- Incluir os estudantes e Professores da EJA fase 1 em programas e/ou projetos que os beneficiem no sentido de estimular o bem-estar pessoal, familiar e social.
- Promover o fortalecimento de políticas públicas e práticas de alfabetização voltadas à modalidade da EJA fase 1.

- Promover a alfabetização e letramento digitais, visando a contextualização das aprendizagens para os sujeitos da EJA, sejam para os nativos digitais ou não.						
- Previsão da reformulação ou adaptação da proposta curricular a partir de uma visão complexa, dialógica, interdisciplinar, e hipertextual do percurso de escolarização para os sujeitos desta modalidade de ensino.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**		
Desenvolvimento da Educação dos Jovens e Adultos.	Taxa de Freqüência Escolar	01/01/2022	Pessoas	0.0000		
Campanhas Educativas Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000		
Ação : 2284 - Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.			**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	20.00	22.00	25.00	33.00	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
46 - Aquisição de materiais didático-pedagógico para os Centros Municipais de Educação Infantil Garantida	Pessoas	24.00	26.00	25.00	25.00	100.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		150,000.00	0.00	0.00	0.00	150,000.00
1101 - FUNDEB 60%		2,283,900.00	2,263,500.00	2,367,600.00	2,443,400.00	9,358,400.00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais		0.00	41,200.00	42,400.00	43,600.00	127,200.00
1151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		0.00	51,600.00	53,200.00	54,900.00	159,700.00
Subtotal:		**2,433,900.00**	**2,356,300.00**	**2,463,200.00**	**2,541,900.00**	**9,795,300.00**
Programa: 25 - Apoio ao Ensino Superior à Distância.						
Objetivos: Promoção do ensino superior a distância.						
Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino.						
Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:						
- Assegurar as necessidades básicas dos alunos e dos professores com manutenção e ampliação dos centros de Ensino Superior;						
- Implementação de políticas púbicas para a viabilização do desenvolvimento do ensino superior à distância						
- Aquisição de mobiliários e equipamentos as unidades de ensino;						
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;						
- Acompanhar as avaliações pedagógica e ampliar gestão de resultados;						
- Valorizar as equipes das Escolas e outros conforme Plano de cargos;						
- Aquisição de materiais bibliográficos;						
- Plano Municipal de Educação de Paranaguá;						
- Aquisição de mobiliários e equipamentos as unidades de ensino;						
- Gestão administrativa e de contratos da secretaria;						
- Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação. A demanda é atendida através da Universidade Aberta do Brasil - UAB na Escola Municipal Pres. Costa e Silva.						
- Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.						
- Consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**		
Apoio ao Ensino Superior à Distância.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000		
Impacto da folha no orçamento total da SEMEDI	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000		
Ação : 2285 - Manutenção e Conservação do Polo Presencial do Ensino Superior à Distância.			**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		512,923.03	30,000.00	30,000.00	30,000.00	602,923.03
Subtotal:		**512,923.03**	**30,000.00**	**30,000.00**	**30,000.00**	**602,923.03**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		Unidade: Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares		
Programa: 16 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental.						
Objetivos: Promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar no ensino fundamental						
Público Alvo: Alunos da rede municipal de ensino.						
Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:						
- Desenvolver a capacidade - de - aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; - Investimentos na aquisição de terrenos, imóveis, construção e ampliação da rede escola de ensino visando garantir espaços seguros e de qualidade para os alunos - Garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais acessíveis nas escolas da educação infantil, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças. - Investir no transporte escolar de qualidade.- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação. - Alimentação escolar de qualidade. - Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar garantindo às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação no ensino fundamental por meio de equipes multiprofissionais em atendimento a Lei 13.935/2019. - Valorizar as equipes das Escolas e outros conforme Plano de cargos; - Gestão administrativa e de contratos da secretaria; - Aquisição de materiais bibliográficos; - Plano Municipal de Educação de Paranaguá. - Promover parcerias para o desenvolvimento de programas e projetos educacionais ou sócio - educacionais voltados a educandos e profissionais da educação; -Aquisição de material didático pedagógico; - Constituir e garantir o fórum permanente de valorização profissional, com representação da União, dos Estado, do Município, dos trabalhadores da educação, dos Conselhos de Políticas Públicas de Educação, Movimento Sociais, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. O Fórum Municipal foi recomposto em julho - 2022, decreto Nº1620/2022 com mandato de 2 anos e recondução de mais 2 anos.27:29 2 anos. 27:29; - Garantir, que todos os profissionais de educação, possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, respeitando o artigo 62 da LDB. Censo Escolar - Garantir a oferta de educação básica pública de qualidade em tempo integral, com o apoio da União, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, garantindo o cumprimento da carga horária de atendimento à criança, estabelecida no Projeto Político Pedagógico de cada instituição de ensino com a ampliação progressiva da jornada de professores e funcionários em número						

suficiente em uma única escola. Censo Escolar e Sistema Educacional de Registro Escolar - SERE - Definir e efetivar ações, assegurando as condições necessárias para a prática de atividades esportivas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional nas escolas da rede pública. Jogos Escolares Municipais e Projeto Vida em Desenvolvimento - Incentivar e articular a participação das famílias no processo educativo de crianças por meio de ações direcionadas e específicas em cada instituição, respeitando as peculiaridades culturais, produzindo trocas de saberes, sobretudo dos processos de educação, valores éticos e culturais, necessidades e expectativas de aprendizagens das crianças. Sistema de Ensino Escola e Família - Articular os currículos da fase I e II do ensino fundamental, visando a garantia da permanência e qualidade de ensino, dentre estas, assim como nas especificidades das escolas do campo situadas nas ilhas, assegurando a base nacional comum do Ensino Fundamental. SERE e Livro de Chamadas Online; - Garantir o atendimento das populações do campo e comunidades indígenas na Educação Infantil, pensando na ampliação da estrutura física das instituições, limitando o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada. Construção Escola Municipal Leôncio Correia e CMEI Maria de Lourdes Kossatz. Reformas do CMEI Antônio Tortato, Escola Municipal Rosiclair da Silva Costa e da Escola Municipal Iná Xavier Zacharias. - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, garantindo a oferta do Ensino Fundamental, dos Anos Iniciais e estimular a oferta dos anos finais conforme a demanda para as populações do campo e indígenas nas próprias comunidades. Currículo Municipal com parecer do COMED Nº23/2022 e Deliberação COMED Nº 01/2022. Sistema de Ensino - Assegurar, em colaboração com a União, o Estado e o Município, a efetivação das propostas de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental, levando em consideração a realidade local, as especificidades e necessidades educacionais dos alunos. Currículo Municipal com parecer do COMED Nº23/2022 e Deliberação COMED Nº 01/2022. Sistema de Ensino; - Construir em regime de colaboração com a União e/ou recursos disponíveis, com base em levantamento de demanda, escolas de educação básica, com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado, com acompanhamento do COMED e consulta do Conselho Escolar e APP para atendimento em tempo integral. Comissão de Monitoramento do PME e o Fórum Municipal de Educação.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Transito e transporte com segurança	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Desenvolvimento do ensino fundamental	Taxa de Freqüência Escolar	01/01/2022	Percentual	0.0000
Investimento em Merende por Aluno ao Ano	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Investimento em Merenda por aluno do Ensino Fundamental ao Ano	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Investimento por Aluno Beneficiado pelos programas ao Ano	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Investimento por Aluno do Ensino Fundamental ao Ano	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Investimento por Unidade da Rede ao Ano	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de refeições servidas por aluno da Pré- escola ao ano	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de refeições servidas por aluno do Ensino Fundamental ao ano	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Merenda escolar - Ensino Fundamental	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	9275.0000
Alunos Matriculados - Ensino Fundamental	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	9275.0000

Ação : 1017 - Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola. — **Tipo: Projeto Orçamentário**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	24.00	26.00	25.00	25.00	100.00
36 - Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	24.00	26.00	25.00	25.00	100.00
43 - Execução de melhorias nas unidades da Rede Municipal de Ensino	Outras Unidades e Medidas	24.00	26.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1102 - FUNDEB 40%		638,474.10	81,000.00	83,600.00	86,300.00	889,374.10
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais		398,000.00	10,800.00	11,100.00	11,500.00	431,400.00
1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação		675,441.68	414,100.00	427,200.00	441,000.00	1,957,741.68
1107 - FNDE - Salário Educação		0.00	10,800.00	11,100.00	11,500.00	33,400.00
1153 - Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo 202102892-4 - Aquisição Ônibus Rural Escolar 4x4		400,000.00	0.00	0.00	0.00	400,000.00
1861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020		900,000.00	0.00	0.00	0.00	900,000.00
1862 - Operação de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor público - Recursos Próprios - Lei 3.879 - 21/02/2020		4,000,000.00	1,000,000.00	1,000,000.00	2,000,000.00	8,000,000.00
Subtotal:		**7,011,915.78**	**1,516,700.00**	**1,533,000.00**	**2,550,300.00**	**12,611,915.78**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA — Secretaria: Secretaria Municipal de Obras Públicas — Unidade: Gabinete do Secretario

Programa: 0 - Encargos Especiais.

Objetivos: Gerenciar os encargos derivados das dívidas com sentenças judiciais, empréstimos, contribuições ao Pasep e demais obrigações e encargos.

Público Alvo: Município de Paranaguá

Diretrizes: Realizar os pagamentos de acordo com as demandas e ordem cronológica do Município.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Precatórios e Encargos Especiais	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Quantidade de desapropriações realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000

Ação : 14 - Indenizações e Restituições - Obras. — **Tipo: Operação Especial**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		406,312.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	412,312.00
Subtotal:		**406,312.00**	**2,000.00**	**2,000.00**	**2,000.00**	**412,312.00**

Programa: 2 - Gestão Administrativa

Objetivos: Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.

Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;
- Gerenciamento de previdência complementar;
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;
- Plano de cargos e salários;
- Gestão de contratos;
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;

- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000

Ação : 2100 - Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	20.00	25.00	25.00	30.00	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	21.00	24.00	25.00	30.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	18.00	22.00	30.00	30.00	100.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	18,129,650.00	10,914,100.00	11,119,200.00	11,324,300.00	51,487,250.00
1861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	26,585.63	0.00	0.00	0.00	26,585.63
Subtotal:	**18,156,235.63**	**10,914,100.00**	**11,119,200.00**	**11,324,300.00**	**51,513,835.63**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA — Secretaria: Secretaria Municipal de Obras Públicas — Unidade: Departamento de Produção

Programa: 14 - Infraestrutura Urbana

Objetivos: Execução de obras que visem a melhoria da infraestrutura urbana do Município.

Público Alvo: População de Paranaguá.

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Planejar e executar a fiscalização de obras públicas manter as obras públicas alinhadas nos seus respectivos cronogramas e orçamentos;
- Garantir o aprimoramento constante da governança e gestão da secretaria com eficiência e transparência administrativa, gestão de contratos de obras e demais serviços de engenharia;
- Apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção;
- Atuar constantemente na manutenção de vias públicas a fim de garantir boas condições de tráfego a todos os munícipes, aquisição de materiais e equipamentos relativos à infraestrutura de vias;
- Atuar constantemente na manutenção do sistema de drenagem, a fim de garantir boas condições de escoamento das águas pluviais;

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Infraestrutura urbana	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Ampliações e melhorias realizadas na Rede de Dragagem	Outros Indicadores	01/01/2022	Metros Cúbicos	0.0000
Aquisição de veículos, Máquinas e Equipamentos	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	5.0000
Construção de estruturas voltadas ao Saneamento Básico	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Produção de pré moldados	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	1.0000

Ação : 2101 - Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção. **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	20.00	23.00	27.00	30.00	100.00

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	625,960.00	230,000.00	260,000.00	290,000.00	1,405,960.00
1017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	2,000,000.00	0.00	0.00	0.00	2,000,000.00
1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	10,000.00	0.00	0.00	0.00	10,000.00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	34,000.00	0.00	0.00	0.00	34,000.00
1785 - M. Turismo - 267.221-04 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - (Mega Rocio 2)	43,130.88	0.00	0.00	0.00	43,130.88
1861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	2,014,966.95	0.00	0.00	0.00	2,014,966.95
Subtotal:	**4,728,057.83**	**230,000.00**	**260,000.00**	**290,000.00**	**5,508,057.83**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Secretaria Municipal de Obras Públicas | Unidade: Departamento de Logística

Programa: 2 - Gestão Administrativa

Objetivos: Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.

Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;
- Gerenciamento de previdência complementar;
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;
- Plano de cargos e salários;
- Gestão de contratos;
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000

Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000

Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000

Ação : 2102 - Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.						**Tipo: Atividade**
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	18.00	22.00	30.00	30.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		49,100.00	340,000.00	380,000.00	420,000.00	1,189,100.00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		6,286,000.00	7,400,000.00	7,600,000.00	7,800,000.00	29,086,000.00
Subtotal:		**6,335,100.00**	**7,740,000.00**	**7,980,000.00**	**8,220,000.00**	**30,275,100.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Obras Públicas		Unidade: Departamento de Manutenção Urbana		
Programa: 14 - Infraestrutura Urbana						
Objetivos: Execução de obras que visem a melhoria da infraestrutura urbana do Município.						
Público Alvo: População de Paranaguá. Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa: - Planejar e executar a fiscalização de obras públicas manter as obras públicas alinhadas nos seus respectivos cronogramas e orçamentos; - Garantir o aprimoramento constante da governança e gestão da secretaria com eficiência e transparência administrativa, gestão de contratos de obras e demais serviços de engenharia; - Apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção; - Atuar constantemente na manutenção de vias públicas a fim de garantir boas condições de tráfego a todos os munícipes, aquisição de materiais e equipamentos relativos à infraestrutura de vias; - Atuar constantemente na manutenção do sistema de drenagem, a fim de garantir boas condições de escoamento das águas pluviais;						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**		
Infraestrutura urbana	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000		
Ampliações e melhorias realizadas na Rede de Dragagem	Outros Indicadores	01/01/2022	Metros Cúbicos	0.0000		
Aquisição de veículos, Máquinas e Equipamentos	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	5.0000		
Construção de estruturas voltadas ao Saneamento Básico	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000		
Produção de pré moldados	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	1.0000		
Ação : 1050 - Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da a Prefeitura.				**Tipo: Projeto Orçamentário**		
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1632 - SEDU - Passarela AJS Lobo Neto - Convênio n.º 463/2022 - BB 93982-X (F-632)		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1633 - SEDU - Revitalização Pça Thomas Sheehan - Convênio n.º 346 /2022 - BB - 94.0745-5 (F-633)		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1634 - SEDU - Pavimentação - Recuperação de Vias Públicas - Convênio n.º 207/2022 - BB 93.249-3 (F-634)		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Subtotal:		**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**

Ação : 2103 - Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.				**Tipo: Atividade**		
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	22.00	22.00	26.00	30.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		6,808,000.00	594,000.00	660,000.00	750,000.00	8,812,000.00
1017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		1,200,000.00	0.00	0.00	0.00	1,200,000.00
1501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)		20,200.00	20,800.00	21,500.00	22,300.00	84,800.00
1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		4,433,623.97	1,669,600.00	1,720,600.00	1,771,600.00	9,595,423.97
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		880,000.00	0.00	0.00	0.00	880,000.00
1512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)		222,000.00	228,800.00	236,400.00	244,000.00	931,200.00
1632 - SEDU - Passarela AJS Lobo Neto - Convênio n.º 463/2022 - BB 93982-X (F-632)		12,000,000.00	0.00	0.00	0.00	12,000,000.00
1633 - SEDU - Revitalização Pça Thomas Sheehan - Convênio n.º 346 /2022 - BB - 94.0745-5 (F-633)		1,948,880.41	0.00	0.00	0.00	1,948,880.41
1634 - SEDU - Pavimentação - Recuperação de Vias Públicas - Convênio n.º 207/2022 - BB 93.249-3 (F-634)		6,000,000.00	0.00	0.00	0.00	6,000,000.00
1862 - Operação de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor público - Recursos Próprios - Lei 3.879 - 21/02/2020		15,000,000.00	6,000,000.00	6,000,000.00	1,000,000.00	28,000,000.00
Subtotal:		**48,512,704.38**	**8,513,200.00**	**8,638,500.00**	**3,787,900.00**	**69,452,304.38**
Ação : 2105 - Manutenção de obras de drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.				**Tipo: Atividade**		
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		220,910.00	310,000.00	340,000.00	350,000.00	1,220,910.00
Subtotal:		**220,910.00**	**310,000.00**	**340,000.00**	**350,000.00**	**1,220,910.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		Unidade: Gabinete do Secretario		
Programa: 2 - Gestão Administrativa						
Objetivos:						
Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as área administrativas. Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa: - Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão; - Gerenciamento de previdência complementar; - Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara; - Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas; - Plano de cargos e salários; - Gestão de contratos; - Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias; - Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI; - Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação; - Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS; - Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;						

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000

Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000

Ação : 2115 - Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	21.00	23.00	24.00	32.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00

76 - Projetos de Engenharia e Arquitetura Elaborados	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	7,751,400.00	5,391,100.00	5,471,200.00	5,536,300.00	24,150,000.00
Subtotal:	**7,751,400.00**	**5,391,100.00**	**5,471,200.00**	**5,536,300.00**	**24,150,000.00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	Unidade: Gestão Técnica das Atividades Pesqueiras e Agrícola.

Programa: 9 - Desenvolvimento econômico sustentável

Objetivos:

Desenvolver ações no âmbito rural para ampliar a dimensão mercadológica e elevar o nível de profissionalização dos agricultores e suas organizações, explorando mais as suas habilidades, tornando-os mais competitivos e capazes de explorar melhor as potencialidades regionais nas quais estão inseridos, fortalecendo assim a produção pesqueira, agropecuária, a comercialização, o abastecimento, através do uso sustentável de recursos naturais

Público Alvo: Agricultores, Pescadores e Aquicultores residentes da área rural de Paranaguá (Colônias, Ilhas e Comunidades Pesqueiras), cuja produção visa atender as necessidades dos Programas Institucionais (PNAE, PAA), feiras

livres, Mercados, Associação de Produtores Rurais e Pescadores, entidades filantrópicas e assistenciais do Município de Paranaguá.

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Manutenção e desenvolvimento de projetos voltados a fomentar a agricultura, pesca e Aquicultura, buscando sustentabilidade ambiental e segurança alimentar;

- Máquinas, veículos e equipamentos para atendimento das demandas necessárias;

- Gestão administrativa;

- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;

- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais da secretaria;

- Aquisição de equipamentos de gestão de Tecnologia da Informação;

- Manutenção de estradas e pontes, roçadas, coleta de resíduos sólidos;

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Desenvolvimento econômico sustentável	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Feira Itinerante	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Limpeza e manutenção das estradas rurais de terra	Outros Indicadores	01/01/2022	Quilômetros	240.0000
Assistência Técnica e Extensão Rural - visitas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	300.0000
Implantação e Melhoramento de Sistema de Abastecimento de Água nas comunidades rurais	Outros Indicadores	01/09/2021	Unidade	10.0000
Gestão de Desenvolvimento Agropecuário	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	1.0000

Ação : 2118 - Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá. **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria Outras Unidades e	Medidas	22.00	23.00	24.00	31.00	100.00
76 - Projetos de Engenharia e Arquitetura Elaborados	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024 2025		Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	78,000.00	100,000.00	100,000.00 115,000.00		393,000.00
Subtotal:	**78,000.00**	**100,000.00**	**100,000.00 115,000.00**		**393,000.00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca Unidade: Administração Regional das Colonias

Programa: 9 - Desenvolvimento econômico sustentável

Objetivos:

Desenvolver ações no âmbito rural para ampliar a dimensão mercadológica e elevar o nível de profissionalização dos agricultores e suas organizações, explorando mais as suas habilidades, tornando-os mais competitivos e capazes de explorar melhor as potencialidades regionais nas quais estão inseridos, fortalecendo assim a produção pesqueira, agropecuária, a comercialização, o abastecimento, através do uso sustentável de recursos naturais

Público Alvo: Agricultores, Pescadores e Aquicultores residentes da área rural de Paranaguá (Colônias, Ilhas e Comunidades Pesqueiras), cuja produção visa atender as necessidades dos Programas Institucionais (PNAE, PAA), feiras livres, Mercados, Associação de Produtores Rurais e Pescadores, entidades filantrópicas e assistenciais do Município de Paranaguá.

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Manutenção e desenvolvimento de projetos voltados a fomentar a agricultura, pesca e Aquicultura, buscando sustentabilidade ambiental e segurança alimentar;

- Máquinas, veículos e equipamentos para atendimento das demandas necessárias;

- Gestão administrativa;

- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;

- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais da secretaria;

- Aquisição de equipamentos de gestão de Tecnologia da Informação;

- Manutenção de estradas e pontes, roçadas, coleta de resíduos sólidos;

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Desenvolvimento econômico sustentável	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Feira Itinerante	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Limpeza e manutenção das estradas rurais de terra	Outros Indicadores	01/01/2022	Quilômetros	240.0000
Assistência Técnica e Extensão Rural - visitas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	300.0000
Implantação e Melhoramento de Sistema de Abastecimento de Água nas comunidades rurais	Outros Indicadores	01/09/2021	Unidade	10.0000
Gestão de Desenvolvimento Agropecuário	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	1.0000

Ação : 2119 - Coordenar, desenvolver as atividades ligada a Colônia Serra da Prata. **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		95,316.62	15,000.00	15,000.00	15,000.00	140,316.62
1870 - E. P. Álvaro Dias - M. Agricultura - Equipamento		892,683.38	0.00	0.00	0.00	892,683.38
Subtotal:		**988,000.00**	**15,000.00**	**15,000.00**	**15,000.00**	**1,033,000.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca			Unidade: Coordenação das atividades Municipais de Alexandra.		

Programa: 9 - Desenvolvimento econômico sustentável

Objetivos:

Desenvolver ações no âmbito rural para ampliar a dimensão mercadológica e elevar o nível de profissionalização dos agricultores e suas organizações, explorando mais as suas habilidades, tornando-os mais competitivos e capazes de explorar melhor as potencialidades regionais nas quais estão inseridos, fortalecendo assim a produção pesqueira, agropecuária, a comercialização, o abastecimento, através do uso sustentável de recursos naturais Público Alvo: Agricultores, Pescadores e Aquicultores residentes da área rural de Paranaguá (Colônias, Ilhas e Comunidades Pesqueiras), cuja produção visa atender as necessidades dos Programas Institucionais (PNAE, PAA), feiras livres, Mercados, Associação de Produtores Rurais e Pescadores, entidades filantrópicas e assistenciais do Município de Paranaguá. Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa: - Manutenção e desenvolvimento de projetos voltados a fomentar a agricultura, pesca e Aquicultura, buscando sustentabilidade ambiental e segurança alimentar; - Máquinas, veículos e equipamentos para atendimento das demandas necessárias; - Gestão administrativa; - Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas; - Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais da secretaria; - Aquisição de equipamentos de gestão de Tecnologia da Informação; - Manutenção de estradas e pontes, roçadas, coleta de resíduos sólidos;

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Desenvolvimento econômico sustentável	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Feira Itinerante	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000

Limpeza e manutenção das estradas rurais de terra	Outros Indicadores	01/01/2022	Quilômetros		240.0000	
Assistência Técnica e Extensão Rural - visitas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade		300.0000	
Implantação e Melhoramento de Sistema de Abastecimento de Água nas comunidades rurais	Outros Indicadores	01/09/2021	Unidade		10.0000	
Gestão de Desenvolvimento Agropecuário	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros		1.0000	
Ação : 2116 - Coordenação e manutenção das Atividades Municipais em Alexandra.				**Tipo: Atividade**		
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	45,000.00
Subtotal:		**0.00**	**15,000.00**	**15,000.00**	**15,000.00**	**45,000.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA Secretaria:	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca			Unidade: Administração Regional da Ilha do Mel		
Programa: 9 - Desenvolvimento econômico sustentável						
Objetivos:						
Desenvolver ações no âmbito rural para ampliar a dimensão mercadológica e elevar o nível de profissionalização dos agricultores e suas organizações, explorando mais as suas habilidades, tornando-os mais competitivos e capazes de explorar melhor as potencialidades regionais nas quais estão inseridos, fortalecendo assim a produção pesqueira, agropecuária, a comercialização, o abastecimento, através do uso sustentável de recursos naturais Público Alvo: Agricultores, Pescadores e Aquicultores residentes da área rural de Paranaguá (Colônias, Ilhas e Comunidades Pesqueiras), cuja produção visa atender as necessidades dos Programas Institucionais (PNAE, PAA), feiras livres, Mercados, Associação de Produtores Rurais e Pescadores, entidades filantrópicas e assistenciais do Município de Paranaguá. Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa: - Manutenção e desenvolvimento de projetos voltados a fomentar a agricultura, pesca e Aquicultura, buscando sustentabilidade ambiental e segurança alimentar; - Máquinas, veículos e equipamentos para atendimento das demandas necessárias; - Gestão administrativa; - Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas; - Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais da secretaria; - Aquisição de equipamentos de gestão de Tecnologia da Informação; - Manutenção de estradas e pontes, roçadas, coleta de resíduos sólidos;						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Desenvolvimento econômico sustentável	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas		0.0000	
Feira Itinerante	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		0.0000	
Limpeza e manutenção das estradas rurais de terra	Outros Indicadores	01/01/2022	Quilômetros		240.0000	
Assistência Técnica e Extensão Rural - visitas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade		300.0000	
Implantação e Melhoramento de Sistema de Abastecimento de Água nas comunidades rurais	Outros Indicadores	01/09/2021	Unidade		10.0000	
Gestão de Desenvolvimento Agropecuário	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros		1.0000	
Ação : 2117 - Coordenar as atividades da Ilha do Mel				**Tipo: Atividade**		
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
		0.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	45,000.00
Subtotal:		**0.00**	**15,000.00**	**15,000.00**	**15,000.00**	**45,000.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA Secretaria: Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária Unidade: Gabinete do Secretario						

Programa: 0 - Encargos Especiais.

Objetivos:

Gerenciar os encargos derivados das dívidas com sentenças judiciais, empréstimos, contribuições ao Pasep e demais obrigações e encargos.

Público Alvo: Município de Paranaguá

Diretrizes: Realizar os pagamentos de acordo com as demandas e ordem cronológica do Município.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Precatórios e Encargos Especiais	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Quantidade de desapropriações realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000

Ação : 15 - Pagamento de Indenizações e Restituições. **Tipo: Operação Especial**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		3,000.00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	12,000.00
Subtotal:		**3,000.00**	**3,000.00**	**3,000.00**	**3,000.00**	**12,000.00**

Programa: 2 - Gestão Administrativa

Objetivos:

Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.

Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;

- Gerenciamento de previdência complementar;

- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;

- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;

- Plano de cargos e salários;

- Gestão de contratos;

- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;

- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;

- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;

- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;

- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000

Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000

Ação : 2125 - Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.			**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	22.00	23.00	24.00	31.00	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	24.00	25.00	26.00	25.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
76 - Projetos de Engenharia e Arquitetura Elaborados	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**

1000 - Recursos Ordinários (Livres)	7,901,000.00	5,442,100.00	5,526,200.00	5,702,300.00	24,571,600.00
Subtotal:	**7,901,000.00**	**5,442,100.00**	**5,526,200.00**	**5,702,300.00**	**24,571,600.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA Secretaria:	Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		Unidade: Superintendência de Planejamento Urbano		
Programa: 2 - Gestão Administrativa					

Objetivos:

Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.

Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;

- Gerenciamento de previdência complementar;

- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;

- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;

- Plano de cargos e salários;

- Gestão de contratos;

- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;

- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;

- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;

- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à

SEMAS;

- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000

Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000

Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000

Ação : 2126 - Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e Tipo: Atividade implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
76 - Projetos de Engenharia e Arquitetura Elaborados	Outras Unidades e	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00

	Medidas					
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		63,000.00	69,000.00	74,000.00	67,000.00	273,000.00
Subtotal:		**63,000.00**	**69,000.00**	**74,000.00**	**67,000.00**	**273,000.00**
Programa: 11 - Habitação						
Objetivos:						
Este programa apresenta como objetivo principal, a operacionalização da política habitacional, propiciando facilitar e promover o acesso à habitação, com prioridades para a população de baixa renda, estimular parcerias com empresas, entidades do terceiro setor, instituições de ensino e pesquisa e outras afins, apoiar a atuação dos órgãos e entidades que desempenhem funções no campo da habitação e interesse social, priorizar programas e projetos Habitacionais que contemplem a melhoria da qualidade de vida da população de menor renda e contribuam para a geração de empregos, acompanhamento e controle do desempenho dos programas habitacionais e priorização de ações sustentáveis e de desenvolvimento tecnológico. Público Alvo: População de Paranaguá. Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa: Facilitar e promover o acesso à habitação, com prioridades para a população de baixa renda, implementando, inclusive, políticas de subsídios; Articular, compatibilizar e apoiar a atuação dos órgãos e entidades que desempenhem funções no campo da habitação e interesse social; Priorizar programas e projetos Habitacionais que contemplem a melhoria da qualidade de vida da população de menor renda e contribuam para a geração de empregos; Democratizar e tornar transparentes os procedimentos e processos decisórios; Desconcentrar poderes e descentralizar operações; Economizar meios e racionalizar recursos visando a auto sustentação econômico-financeira; Fixar regras estáveis, simples e concisas; Adotar mecanismos adequados de acompanhamento e controle do desempenho dos programas habitacionais; Empregar formas alternativas de produção e de acesso à moradia, através do incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, objetivando novas técnicas de produção, construção, comercialização e distribuição de habitações; Integrar os projetos habitacionais com os investimentos em saneamento e os demais serviços urbanos.					
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**		
Habitação	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000		
Aquisição de Mobiliário	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000		
Regularização de lotes com emissão de matrícula	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	100.0000		
Ação : 1060 - Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.			**Tipo: Projeto Orçamentário**			
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Subtotal:		**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**
Programa: 14 - Infraestrutura Urbana						
Objetivos:						
Execução de obras que visem a melhoria da infraestrutura urbana do Município.						
Público Alvo: População de Paranaguá.						
Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:						

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Infraestrutura urbana	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Ampliações e melhorias realizadas na Rede de Dragagem	Outros Indicadores	01/01/2022	Metros Cúbicos	0.0000
Aquisição de veículos, Máquinas e Equipamentos	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	5.0000
Construção de estruturas voltadas ao Saneamento Básico	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Produção de pré moldados	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	1.0000
Ação : 2129 - Coleta, tratamento e análise de dados, assim como a operação de sistemas computacionais utilizadas no geoprocessamento, visando a interpretação e análise de variáveis presentes em um espaço de forma a oferecer dados e informações relevantes aos setores de Gestão e Setores Técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo de forma a promover otimização das Ações públicas e maior assertividade na aplicação dos recursos.			**Tipo: Atividade**	

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	0.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	15,000.00
1871 - Operação de Crédito - Programa de Crédito de Apoio à Gestão Administrativa- CEF - Lei 4.187 - 29/06/2022	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Subtotal:	**0.00**	**5,000.00**	**5,000.00**	**5,000.00**	**15,000.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		Unidade: Superintendência de Regularização Fundiária		
Programa: 2 - Gestão Administrativa					
Objetivos:					
Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.					
Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população					
Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:					
- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;					
- Gerenciamento de previdência complementar;					
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;					

- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;
- Plano de cargos e salários;
- Gestão de contratos;
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000

Ação : 2127 - Desenvolver atividades de cadastramento, levantamento, aprovações, projetos urbanístico e técnico - social, desmembramentos e desafetações, registro de lotes no Registro de Imóveis. **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	19.20	23.10	27.00	30.70	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	19.20	23.10	27.00	30.70	100.00
76 - Projetos de Engenharia e Arquitetura Elaborados	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		643,500.00	42,000.00	48,000.00	54,000.00	787,500.00
Subtotal:		**643,500.00**	**42,000.00**	**48,000.00**	**54,000.00**	**787,500.00**

Programa: 11 - Habitação

Objetivos:

Este programa apresenta como objetivo principal, a operacionalização da política habitacional, propiciando facilitar e promover o acesso à habitação, com prioridades para a população de baixa renda, estimular parcerias com empresas, entidades do terceiro setor, instituições de ensino e pesquisa e outras afins, apoiar a atuação dos órgãos e entidades que desempenhem funções no campo da habitação e interesse social, priorizar programas e projetos Habitacionais que contemplem a melhoria da qualidade de vida da população de menor renda e contribuam para a geração de empregos, acompanhamento e controle do desempenho dos

programas habitacionais e priorização de ações sustentáveis e de desenvolvimento tecnológico.

Público Alvo: População de Paranaguá.

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

Facilitar e promover o acesso à habitação, com prioridades para a população de baixa renda, implementando, inclusive, políticas de subsídios; Articular, compatibilizar e apoiar a atuação dos órgãos e entidades que desempenhem funções no campo da habitação e interesse social; Priorizar programas e projetos Habitacionais que contemplem a melhoria da qualidade de vida da população de menor renda e contribuam para a geração de empregos; Democratizar e tornar transparentes os procedimentos e processos decisórios; Desconcentrar poderes e descentralizar operações; Economizar meios e racionalizar recursos visando a auto sustentação econômico-financeira; Fixar regras estáveis, simples e concisas; Adotar mecanismos adequados de acompanhamento e controle do desempenho dos programas habitacionais; Empregar formas alternativas de produção e de acesso à moradia, através do incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, objetivando novas técnicas de produção, construção, comercialização e distribuição de habitações; Integrar os projetos habitacionais com os investimentos em saneamento e os demais serviços urbanos.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Habitação	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Aquisição de Mobiliário	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Regularização de lotes com emissão de matrícula	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	100.0000

Ação : 2128 - Disponibilização de acesso à moradia para a população de baixa renda através da elaboração e execução de projetos com custo benefício compatível e assessoramento para uso de tecnologias de sustentabilidade, aquisição de Imóveis. **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
36 - Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	20.00	22.00	24.00	34.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		112,000.00	15,000.00	20,000.00	25,000.00	172,000.00
1501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)		2,290,000.00	0.00	0.00	0.00	2,290,000.00
Subtotal:		**2,402,000.00**	**15,000.00**	**20,000.00**	**25,000.00**	**2,462,000.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			

Programa: 11 - Habitação

Objetivos:

Este programa apresenta como objetivo principal, a operacionalização da política habitacional, propiciando facilitar e promover o acesso à habitação, com prioridades para a população de baixa renda, estimular parcerias com empresas, entidades do terceiro setor, instituições de ensino e pesquisa e outras afins, apoiar a atuação dos órgãos e entidades que desempenhem funções no campo da habitação e interesse social, priorizar programas e projetos Habitacionais que contemplem a melhoria da qualidade de vida da população de menor renda e contribuam para a geração de empregos, acompanhamento e controle do desempenho dos programas habitacionais e priorização de ações sustentáveis e de desenvolvimento tecnológico.

Público Alvo: População de Paranaguá.

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

Facilitar e promover o acesso à habitação, com prioridades para a população de baixa renda, implementando, inclusive, políticas de subsídios; Articular, compatibilizar e apoiar a atuação dos órgãos e entidades que desempenhem funções no campo da habitação e interesse social; Priorizar programas e projetos Habitacionais que contemplem a melhoria da qualidade de vida da população de menor renda e contribuam para a geração de empregos; Democratizar e tornar transparentes os procedimentos e processos decisórios; Desconcentrar poderes e descentralizar operações; Economizar meios e racionalizar recursos visando a auto sustentação econômico-financeira; Fixar regras estáveis, simples e concisas; Adotar mecanismos adequados de acompanhamento e controle do desempenho dos programas habitacionais; Empregar formas alternativas de produção e de acesso à moradia, através do incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, objetivando novas técnicas de produção, construção, comercialização e distribuição de habitações; Integrar os projetos habitacionais com os investimentos em saneamento e os demais serviços urbanos.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Habitação	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Aquisição de Mobiliário	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Regularização de lotes com emissão de matrícula	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	100.0000

Ação : 1051 - Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá. **Tipo: Projeto Orçamentário**

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Subtotal:	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Unidade: Gabinete do Secretário			

Programa: 2 - Gestão Administrativa

Objetivos:

Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.

Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;
- Gerenciamento de previdência complementar;
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;
- Plano de cargos e salários;
- Gestão de contratos;
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**

Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000

Ação : 2135 - Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável. **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	22.00	24.00	25.00	29.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
107 - Locação de mão de obra	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	11,822,000.00	6,969,000.00	8,875,000.00	9,012,000.00	36,678,000.00
1501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	232,000.00	0.00	0.00	0.00	232,000.00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2,981,483.67	210,000.00	239,000.00	267,000.00	3,697,483.67
1861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	365,018.00	0.00	0.00	0.00	365,018.00
Subtotal:	**15,400,501.67**	**7,179,000.00**	**9,114,000.00**	**9,279,000.00**	**40,972,501.67**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Unidade: Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental

Programa: 2 - Gestão Administrativa

Objetivos:

Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.

Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:
- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;
- Gerenciamento de previdência complementar;
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;
- Plano de cargos e salários;
- Gestão de contratos;
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000

Ação : 2137 - Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal. **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
107 - Locação de mão de obra	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	509,477.00	588,000.00	608,000.00	628,000.00	2,333,477.00

Subtotal:			**509,477.00**	**588,000.00**	**608,000.00**	**628,000.00**	**2,333,477.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA			Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Unidade: Departamento de Limpeza Publica			
Programa: 12 - Serviços Urbanos Eficiente							
Objetivos:							
Proporcionar aos cidadãos do município a prestação de serviços eficientes e desenvolver ações visando a expansão e modernização dos serviços de saneamento básico, cemitério municipal transporte coletivo urbano, iluminação pública. na manutenção das vias, coleta de lixo, limpeza dos logradouros e outros serviços, à fim de garantir o bem estar de todos e com isso contribuir com a qualidade de vida da população.							
Proporcionar aos cidadãos do município a prestação de serviços eficientes e desenvolver ações visando a expansão e modernização dos serviços de saneamento básico, cemitério municipal transporte coletivo urbano, iluminação pública. na manutenção das vias, coleta de lixo, limpeza dos logradouros e outros serviços, à fim de garantir o bem estar de todos e com isso contribuir com a qualidade de vida da população.							
Público Alvo: População em geral.							
Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:							
- Desenvolver ações visando a expansão e modernização dos serviços de limpeza pública, saneamento básico, dos cemitérios do município, transporte coletivo urbano, iluminação pública;							
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;							
- Gestão administrativa;							
- Garantia de continuidade e regularidade nos serviços de Gestão de Resíduos Sólidos prestados à população;							
- Implementar e atualizar a frota e terminal para melhoria constante na qualidade do transporte coletivo.							
- Fazer novos estudos e obras que visem a modernização e melhor adequação da iluminação pública no Município e dar continuidade as manutenções existentes com qualidade e eficiência;							
- Ação na defesa e conservação ambiental do município de Paranaguá;							
- Melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental;							
- Executar obras de melhorias;							
- Integrar os recursos humanos, materiais, materiais permanentes financeiros, técnicos e institucionais necessários pra o desenvolvimento das tarefas que poderão ser realizadas por servidores públicos ou terceirizados;							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**			
Serviços urbanos eficiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000			
Vias Pavimentadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Quilômetros	1.0000			
Coleta de Carcaças de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Consumo da Iluminação Pública	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Executar a Ampliação na Iluminação Pública	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Manutenções realizadas na Iluminação Pública	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Insumos para coleta de lixo	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	2400.0000			
Limpeza de Ruas e Avenidas	Outros Indicadores	03/09/2021	Quilômetros	22464.0000			
Limpeza de Capina e Roçada	Outros Indicadores	03/09/2021	Hectares	360.0000			
Coleta de Resíduos Urbanos	Outros Indicadores	03/09/2021	Toneladas	53.0000			
Expansão da Iluminação Pública	Outros Indicadores	03/09/2021	Percentual	90.0000			
Manutenção e modernização da Iluminação Pública	Outros Indicadores	03/09/2021	Percentual	90.0000			
Ação : 1014 - Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.				**Tipo: Atividade Política Municipal de Resíduos Sólidos**			
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações		Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos		Outras Unidades e Medidas	30.00	24.00	23.00	23.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas	23.00	24.00	25.00	31.00	103.00
107 - Locação de mão de obra		Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			42,559,000.00	19,534,600.00	20,883,600.00	22,949,000.00	105,926,200.00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			17,002.10	2,500,000.00	2,800,000.00	3,100,000.00	8,417,002.10
1511 - Taxas - Prestação de Serviços			5,191,000.00	5,217,600.00	5,251,300.00	5,357,600.00	21,017,500.00
Subtotal:			**47,767,002.10**	**27,252,200.00**	**28,934,900.00**	**31,406,600.00**	**135,360,702.10**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA			Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Unidade: Departamento de Praças e Áreas de Lazer			
Programa: 21 - Paranaguá Verde							
Objetivos:							
Promover a qualidade do meio ambiente através de melhorias monitoramento e controle ambiental.							
Público Alvo: População de Paranaguá.							
Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:							
- Desenvolvimento de projetos, planos, programas, pesquisas e atividades que visem o uso racional e sustentável dos recursos ambientais, por meio de controle, preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;							
- Elevação da qualidade do ambiente urbano, por meio da preservação, proteção e recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural e paisagístico;							
- Aquisição de veículos materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades do programa;							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**			
Paranaguá Verde	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000			
Ampliação dos espaços verdes de lazer	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000			
Atividades da Fiscalização Ambiental	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			
Atividades de Licenciamento Ambiental	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000			

Coleta de óleo vegetal	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Árvores Plantadas na Área Urbana	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	8260.0000
Distribuição de Mudas produzidas pelo viveiro	Outros Indicadores	03/09/2021	Pessoas	1700.0000

Ação : 2136 - Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.						**Tipo: Atividade**
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	18.00	20.00	22.00	40.00	100.00
107 - Locação de mão de obra	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)		368,545.00	0.00	0.00	0.00	368,545.00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		681,320.68	256,000.00	306,000.00	356,000.00	1,599,320.68
1637 - SEDU - Meu Campinho - Grama - Convênio nº 1089/2022		320,000.00	0.00	0.00	0.00	320,000.00
1638 - SEDU - Meu Campinho - Academia - Convênio nº 1092/2022		115,000.00	0.00	0.00	0.00	115,000.00
Subtotal:		**1,484,865.68**	**256,000.00**	**306,000.00**	**356,000.00**	**2,402,865.68**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Unidade: Fundo Municipal do Meio - Ambiente.			

Programa: 21 - Paranaguá Verde

Objetivos:

Promover a qualidade do meio ambiente através de melhorias monitoramento e controle ambiental.

Público Alvo: População de Paranaguá.

Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Desenvolvimento de projetos, planos, programas, pesquisas e atividades que visem o uso racional e sustentável dos recursos ambientais, por meio de controle, preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;
- Elevação da qualidade do ambiente urbano, por meio da preservação, proteção e recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural e paisagístico;
- Aquisição de veículos materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades do programa;

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Paranaguá Verde	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Ampliação dos espaços verdes de lazer	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Atividades da Fiscalização Ambiental	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Atividades de Licenciamento Ambiental	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Coleta de óleo vegetal	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Árvores Plantadas na Área Urbana	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	8260.0000
Distribuição de Mudas produzidas pelo viveiro	Outros Indicadores	03/09/2021	Pessoas	1700.0000

Ação : 2138 - Planejamento e Proteção da Qualidade Ambiental.						**Tipo: Atividade**
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	17.00	21.00	28.00	34.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	19.00	23.00	26.00	32.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1064 - 1 - Fundo Municipal de Meio Ambiente		525,000.00	540,800.00	558,700.00	576,200.00	2,200,700.00
Subtotal:		**525,000.00**	**540,800.00**	**558,700.00**	**576,200.00**	**2,200,700.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Unidade: Fundo de Saneamento Básico			

Programa: 12 - Serviços Urbanos Eficiente

Objetivos:

Proporcionar aos cidadãos do município a prestação de serviços eficientes e desenvolver ações visando a expansão e modernização dos serviços de saneamento básico, cemitério municipal transporte coletivo urbano, iluminação pública. na manutenção das vias, coleta de lixo, limpeza dos logradouros e outros serviços, à fim de garantir o bem estar de todos e com isso contribuir com a qualidade de vida da população.

Proporcionar aos cidadãos do município a prestação de serviços eficientes e desenvolver ações visando a expansão e modernização dos serviços de saneamento básico, cemitério municipal transporte coletivo urbano, iluminação pública. na manutenção das vias, coleta de lixo, limpeza dos logradouros e outros serviços, à fim de garantir o bem estar de todos e com isso contribuir com a qualidade de vida da população.

Público Alvo: População em geral.

Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Desenvolver ações visando a expansão e modernização dos serviços de limpeza pública, saneamento básico, dos cemitérios do município, transporte coletivo urbano, iluminação pública;
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;
- Gestão administrativa;
- Garantia de continuidade e regularidade nos serviços de Gestão de Resíduos Sólidos prestados à população;
- Implementar e atualizar a frota e terminal para melhoria constante na qualidade do transporte coletivo.
- Fazer novos estudos e obras que visem a modernização e melhor adequação da iluminação pública no Município e dar continuidade as manutenções existentes com qualidade e eficiência;
- Ação na defesa e conservação ambiental do município de Paranaguá;

- Melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental;				
- Executar obras de melhorias;				
- Integrar os recursos humanos, materiais, materiais permanentes financeiros, técnicos e institucionais necessários pra o desenvolvimento das tarefas que poderão ser realizadas por servidores públicos ou terceirizados;				
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Serviços urbanos eficiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Vias Pavimentadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Quilômetros	1.0000
Coleta de Carcaças de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Consumo da Iluminação Pública	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Executar a Ampliação na Iluminação Pública	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Manutenções realizadas na Iluminação Pública	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Insumos para coleta de lixo	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	2400.0000
Limpeza de Ruas e Avenidas	Outros Indicadores	03/09/2021	Quilômetros	22464.0000
Limpeza de Capina e Roçada	Outros Indicadores	03/09/2021	Hectares	360.0000
Coleta de Resíduos Urbanos	Outros Indicadores	03/09/2021	Toneladas	53.0000
Expansão da Iluminação Pública	Outros Indicadores	03/09/2021	Percentual	90.0000
Manutenção e modernização da Iluminação Pública	Outros Indicadores	03/09/2021	Percentual	90.0000
Ação : 2139 - Melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental.			**Tipo: Atividade**	

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	9.00	21.00	27.00	43.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1076 - 1 - Fundo Municipal de Saneamento	200,000.00	206,500.00	213,200.00	220,000.00	839,700.00
Subtotal:	**200,000.00**	**206,500.00**	**213,200.00**	**220,000.00**	**839,700.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Unidade: Departamento de Gestão dos Cemitérios Municipais			

Programa: 12 - Serviços Urbanos Eficiente				
Objetivos:				
Proporcionar aos cidadãos do município a prestação de serviços eficientes e desenvolver ações visando a expansão e modernização dos serviços de saneamento básico, cemitério municipal transporte coletivo urbano, iluminação pública. na manutenção das vias, coleta de lixo, limpeza dos logradouros e outros serviços, à fim de garantir o bem estar de todos e com isso contribuir com a qualidade de vida da população.				
Proporcionar aos cidadãos do município a prestação de serviços eficientes e desenvolver ações visando a expansão e modernização dos serviços de saneamento básico, cemitério municipal transporte coletivo urbano, iluminação pública. na manutenção das vias, coleta de lixo, limpeza dos logradouros e outros serviços, à fim de garantir o bem estar de todos e com isso contribuir com a qualidade de vida da população.				
Público Alvo: População em geral.				
Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:				
- Desenvolver ações visando a expansão e modernização dos serviços de limpeza pública, saneamento básico, dos cemitérios do município, transporte coletivo urbano, iluminação pública;				
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;				
- Gestão administrativa;				
- Garantia de continuidade e regularidade nos serviços de Gestão de Resíduos Sólidos prestados à população;				
- Implementar e atualizar a frota e terminal para melhoria constante na qualidade do transporte coletivo.				
- Fazer novos estudos e obras que visem a modernização e melhor adequação da iluminação pública no Município e dar continuidade as manutenções existentes com qualidade e eficiência;				
- Ação na defesa e conservação ambiental do município de Paranaguá;				
- Melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental;				
- Executar obras de melhorias;				
- Integrar os recursos humanos, materiais, materiais permanentes financeiros, técnicos e institucionais necessários pra o desenvolvimento das tarefas que poderão ser realizadas por servidores públicos ou terceirizados;				
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Serviços urbanos eficiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Vias Pavimentadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Quilômetros	1.0000

Coleta de Carcaças de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Consumo da Iluminação Pública	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Executar a Ampliação na Iluminação Pública	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Manutenções realizadas na Iluminação Pública	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Insumos para coleta de lixo	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	2400.0000
Limpeza de Ruas e Avenidas	Outros Indicadores	03/09/2021	Quilômetros	22464.0000
Limpeza de Capina e Roçada	Outros Indicadores	03/09/2021	Hectares	360.0000

Coleta de Resíduos Urbanos	Outros Indicadores	03/09/2021	Toneladas	53.0000	
Expansão da Iluminação Pública	Outros Indicadores	03/09/2021	Percentual	90.0000	
Manutenção e modernização da Iluminação Pública	Outros Indicadores	03/09/2021	Percentual	90.0000	
Ação : 2140 - Manutenção dos Cemitérios do Município. Atendendo os cinco cemitérios e as capelas mortuárias compreendendo as unidades Nossa Senhora do Carmo, São Benedito, Cemitério São Francisco de Assis - Ilha dos Valadares, Alexandra e Alexandra - Rio das Pedras.			**Tipo: Atividade**		

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		23,291.55	45,000.00	47,000.00	49,000.00	164,291.55
Subtotal:		**23,291.55**	**45,000.00**	**47,000.00**	**49,000.00**	**164,291.55**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			Unidade: Gabinete do Secretário	

Programa: 2 - Gestão Administrativa

Objetivos: Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.

Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;
- Gerenciamento de previdência complementar;
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;
- Plano de cargos e salários;
- Gestão de contratos;
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000

Ação : 2145 - Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.			**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	19.00	21.00	23.00	37.00	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	21.00	23.00	24.00	32.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
117 - Subvenções econômicas	Outras Unidades e Medidas	20.00	23.00	26.00	31.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		6,503,160.00	4,192,000.00	4,288,000.00	4,384,000.00	19,367,160.00
1017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		386,360.59	0.00	0.00	0.00	386,360.59
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		56,535.00	7,000.00	8,000.00	9,000.00	80,535.00
Subtotal:		**6,946,055.59**	**4,199,000.00**	**4,296,000.00**	**4,393,000.00**	**19,834,055.59**
Programa: 22 - Sistema aeroportuário						
Objetivos:						
Público Alvo:						
Diretrizes:						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Sistema aeroportuário	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas		0.0000	
Manutenção da Pista do Aeroporto	Outros Indicadores	03/09/2021	Percentual		10.0000	
Ação : 2148 - Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança. Tipo: Atividade						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	20,000.00
Subtotal:		**5,000.00**	**5,000.00**	**5,000.00**	**5,000.00**	**20,000.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		Unidade: Fundo Municipal de Transporte Coletivo		
Programa: 2 - Gestão Administrativa						
Objetivos:						
Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.						
Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população						
Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:						
- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;						
- Gerenciamento de previdência complementar;						
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;						
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;						
- Plano de cargos e salários;						
- Gestão de contratos;						
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;						
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;						
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;						
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;						
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		0.0000	
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		1.0000	
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade		0.0000	
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas		0.0000	
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		0.0000	
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		0.0000	
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		0.0000	
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		0.0000	
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		0.0000	
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		0.0000	
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		0.0000	
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		0.0000	

Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000	
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000	
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000	
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000	
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000	
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000	
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000	
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000	
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000	
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000	
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000	
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000	
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000	
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000	
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000	
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000	
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000	
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000	
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000	
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000	

Ação : 2147 - Manter adequada as instalações do terminal rodoviário para melhor atendimento e conforto dos usuários. — **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	19.00	25.00	26.00	30.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	21.00	22.00	23.00	34.00	100.00

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1009 - Tarifa Terminal Rodoviário	98,000.00	108,000.00	118,400.00	128,600.00	453,000.00
Subtotal:	**98,000.00**	**108,000.00**	**118,400.00**	**128,600.00**	**453,000.00**

Programa: 12 - Serviços Urbanos Eficiente

Objetivos:

Proporcionar aos cidadãos do município a prestação de serviços eficientes e desenvolver ações visando a expansão e modernização dos serviços de saneamento básico, cemitério municipal transporte coletivo urbano, iluminação pública. na manutenção das vias, coleta de lixo, limpeza dos logradouros e outros serviços, à fim de garantir o bem estar de todos e com isso contribuir com a qualidade de vida da população.

Proporcionar aos cidadãos do município a prestação de serviços eficientes e desenvolver ações visando a expansão e modernização dos serviços de saneamento básico, cemitério municipal transporte coletivo urbano, iluminação pública. na manutenção das vias, coleta de lixo, limpeza dos logradouros e outros serviços, à fim de garantir o bem estar de todos e com isso contribuir com a qualidade de vida da população.

Público Alvo: População em geral.

Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Desenvolver ações visando a expansão e modernização dos serviços de limpeza pública, saneamento básico, dos cemitérios do município, transporte coletivo urbano, iluminação pública;
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;
- Gestão administrativa;
- Garantia de continuidade e regularidade nos serviços de Gestão de Resíduos Sólidos prestados à população;
- Implementar e atualizar a frota e terminal para melhoria constante na qualidade do transporte coletivo.
- Fazer novos estudos e obras que visem a modernização e melhor adequação da iluminação pública no Município e dar continuidade as manutenções existentes com qualidade e eficiência;
- Ação na defesa e conservação ambiental do município de Paranaguá;
- Melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental;
- Executar obras de melhorias;
- Integrar os recursos humanos, materiais, materiais permanentes financeiros, técnicos e institucionais necessários pra o desenvolvimento das tarefas que poderão ser realizadas por servidores públicos ou terceirizados;

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Serviços urbanos eficiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Vias Pavimentadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Quilômetros	1.0000
Coleta de Carcaças de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Consumo da Iluminação Pública	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Executar a Ampliação na Iluminação Pública	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Manutenções realizadas na Iluminação Pública	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Insumos para coleta de lixo	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	2400.0000
Limpeza de Ruas e Avenidas	Outros Indicadores	03/09/2021	Quilômetros	22464.0000
Limpeza de Capina e Roçada	Outros Indicadores	03/09/2021	Hectares	360.0000
Coleta de Resíduos Urbanos	Outros Indicadores	03/09/2021	Toneladas	53.0000
Expansão da Iluminação Pública	Outros Indicadores	03/09/2021	Percentual	90.0000
Manutenção e modernização da Iluminação Pública	Outros Indicadores	03/09/2021	Percentual	90.0000

Ação : 2151 - Desenvolver ações visando melhor manutenção na malha viária ocupada pelo transporte coletivo. — **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**

		2022	2023	2024	2025	Total
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	24.80	25.00	25.10	25.10	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		15,488,000.00	0.00	0.00	0.00	15,488,000.00
1008 - Contribuição Funtecom		183,000.00	203,000.00	223,200.00	243,200.00	852,400.00
Subtotal:		**15,671,000.00**	**203,000.00**	**223,200.00**	**243,200.00**	**16,340,400.00**

Programa: 15 - Transporte e Trânsito com Segurança

Objetivos:

Proporcionar maior condição de segurança e mobilidade no sistema de trânsito, implementar e assegurar um bom atendimento ao usuário do transporte hidroviário urbanos.

Público Alvo: População em Geral

Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- O presente programa e composto por ações que fazem o gerenciamento da secretaria;
- Implementar e atualizar a frota e terminal para melhoria constante na qualidade do transporte coletivo;
- Implementar o sistema de transporte coletivo com obras de infra - estrutura de terminais, abrigos e sinalização de paradas de ônibus;
- Melhorias no sistema de gerenciamento e fiscalização da frota, ampliação e integrações de linhas. Garantia de acessibilidade de portadores de necessidades especiais. Implementação de mecanismos com uso de tecnologia para monitoramento e fiscalização;
- Manutenção e gerenciamento do contrato de concessão do transporte hidroviário e urbano;
- Implementar o sistema de transporte hidroviário com obras de infra - estrutura;

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Ampliação /Revitalização das sinalizações (horizontal e vertical)	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Ampliação /Revitalização dos semáforos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Atendimento das manutenções das sinalizações (horizontal e vertical)	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Manutenção e Conservação contínua da Frota Municipal	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	1.0000
Concessão de Serviço de Transporte Público	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	1.0000
Manutenção e Reforma dos Trapiches	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	21.0000
Aquisição de abrigos - Ponto de Ônibus	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	100.0000

Ação : 2149 - Implementar o sistema de transporte coletivo com infra-estrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus. **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		4,000.00	4,000.00	4,000.00	4,000.00	16,000.00
1055 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 BB 96.287-2		2,065,000.00	0.00	0.00	0.00	2,065,000.00
Subtotal:		**2,069,000.00**	**4,000.00**	**4,000.00**	**4,000.00**	**2,081,000.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		Unidade: Departamento de Iluminação Pública		

Programa: 12 - Serviços Urbanos Eficiente

Objetivos:

Proporcionar aos cidadãos do município a prestação de serviços eficientes e desenvolver ações visando a expansão e modernização dos serviços de saneamento básico, cemitério municipal transporte coletivo urbano, iluminação pública. na manutenção das vias, coleta de lixo, limpeza dos logradouros e outros serviços, à fim de garantir o bem estar de todos e com isso contribuir com a qualidade de vida da população.

Proporcionar aos cidadãos do município a prestação de serviços eficientes e desenvolver ações visando a expansão e modernização dos serviços de saneamento básico, cemitério municipal transporte coletivo urbano, iluminação pública. na manutenção das vias, coleta de lixo, limpeza dos logradouros e outros serviços, à fim de garantir o bem estar de todos e com isso contribuir com a qualidade de vida da população.

Público Alvo: População em geral.

Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Desenvolver ações visando a expansão e modernização dos serviços de limpeza pública, saneamento básico, dos cemitérios do município, transporte coletivo urbano, iluminação pública;
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;
- Gestão administrativa;
- Garantia de continuidade e regularidade nos serviços de Gestão de Resíduos Sólidos prestados à população;
- Implementar e atualizar a frota e terminal para melhoria constante na qualidade do transporte coletivo.
- Fazer novos estudos e obras que visem a modernização e melhor adequação da iluminação pública no Município e dar continuidade as manutenções existentes com qualidade e eficiência;
- Ação na defesa e conservação ambiental do município de Paranaguá;
- Melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental;
- Executar obras de melhorias;
- Integrar os recursos humanos, materiais, materiais permanentes financeiros, técnicos e institucionais necessários pra o desenvolvimento das tarefas que poderão ser realizadas por servidores públicos ou terceirizados;

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Serviços urbanos eficiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Vias Pavimentadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Quilômetros	1.0000
Coleta de Carcaças de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Consumo da Iluminação Pública	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000

Executar a Ampliação na Iluminação Pública	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000	
Manutenções realizadas na Iluminação Pública	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000	
Insumos para coleta de lixo	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	2400.0000	
Limpeza de Ruas e Avenidas	Outros Indicadores	03/09/2021	Quilômetros	22464.0000	
Limpeza de Capina e Roçada	Outros Indicadores	03/09/2021	Hectares	360.0000	
Coleta de Resíduos Urbanos	Outros Indicadores	03/09/2021	Toneladas	53.0000	
Expansão da Iluminação Pública	Outros Indicadores	03/09/2021	Percentual	90.0000	
Manutenção e modernização da Iluminação Pública	Outros Indicadores	03/09/2021	Percentual	90.0000	
Ação : 1068 - Obras, ampliação, manutenção, modernização, eficientização e operação do parque de iluminação Tipo: Projeto Orçamentário					
Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana					

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0.00	5,000.00	0.00	0.00	5,000.00
Subtotal:	**0.00**	**5,000.00**	**0.00**	**0.00**	**5,000.00**

Ação : 2146 - Obras e Manutenção da iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	15.30	21.50	29.20	34.00	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	21.80	24.00	26.20	28.00	100.00

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	12,000.00	0.00	0.00	0.00	12,000.00
1502 - Receitas de Alienações de Ativos - COSIP	3,000.00	3,100.00	3,200.00	3,300.00	12,600.00
1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	19,100,000.00	14,167,500.00	14,646,200.00	15,664,900.00	63,578,600.00
Subtotal:	**19,115,000.00**	**14,170,600.00**	**14,649,400.00**	**15,668,200.00**	**63,603,200.00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Unidade: Departamento de Concessões e Permissões

Programa: 14 - Infraestrutura Urbana

Objetivos:

Execução de obras que visem a melhoria da infraestrutura urbana do Município.

Público Alvo: População de Paranaguá.

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Planejar e executar a fiscalização de obras públicas manter as obras públicas alinhadas nos seus respectivos cronogramas e orçamentos;
- Garantir o aprimoramento constante da governança e gestão da secretaria com eficiência e transparência administrativa, gestão de contratos de obras e demais serviços de engenharia;
- Apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção;
- Atuar constantemente na manutenção de vias públicas a fim de garantir boas condições de tráfego a todos os munícipes, aquisição de materiais e equipamentos relativos à infraestrutura de vias;
- Atuar constantemente na manutenção do sistema de drenagem, a fim de garantir boas condições de escoamento das águas pluviais;

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Infraestrutura urbana	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Ampliações e melhorias realizadas na Rede de Dragagem	Outros Indicadores	01/01/2022	Metros Cúbicos	0.0000
Aquisição de veículos, Máquinas e Equipamentos	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	5.0000
Construção de estruturas voltadas ao Saneamento Básico	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Produção de pré moldados	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	1.0000

Ação : 1067 - Ampliação, Reformas, Obras e Manutenção preventiva e corretiva dos Mercados Municipais, visando a conservação e preservação dos próprios públicos.		**Tipo: Projeto Orçamentário**			
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Subtotal:	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**

Programa: 15 - Transporte e Trânsito com Segurança

Objetivos:

Proporcionar maior condição de segurança e mobilidade no sistema de trânsito, implementar e assegurar um bom atendimento ao usuário do transporte hidroviário urbanos.

Público Alvo: População em Geral

Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- O presente programa e composto por ações que fazem o gerenciamento da secretaria;
- Implementar e atualizar a frota e terminal para melhoria constante na qualidade do transporte coletivo;
- Implementar o sistema de transporte coletivo com obras de infra - estrutura de terminais, abrigos e sinalização de paradas de ônibus;
- Melhorias no sistema de gerenciamento e fiscalização da frota, ampliação e integrações de linhas. Garantia de acessibilidade de portadores de necessidades especiais. Implementação de mecanismos com uso de tecnologia para monitoramento e fiscalização;
- Manutenção e gerenciamento do contrato de concessão do transporte hidroviário e urbano;
- Implementar o sistema de transporte hidroviário com obras de infra - estrutura;

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Ampliação /Revitalização das sinalizações (horizontal e vertical)	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Ampliação /Revitalização dos semáforos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Atendimento das manutenções das sinalizações (horizontal e vertical)	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000

Manutenção e Conservação contínua da Frota Municipal	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	1.0000	
Concessão de Serviço de Transporte Público	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	1.0000	
Manutenção e Reforma dos Trapiches	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	21.0000	
Aquisição de abrigos - Ponto de Ônibus	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	100.0000	
Ação : 2152 - Manutenção e padronização dos pontos de táxi.			**Tipo: Atividade**		
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**			
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	17.00	22.00	27.00	34.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	20.00	20.00	20.00	40.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	21.00	23.00	26.00	30.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		49,000.00	58,200.00	69,000.00	79,000.00	255,200.00
Subtotal:		**49,000.00**	**58,200.00**	**69,000.00**	**79,000.00**	**255,200.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		Unidade: Transporte Hidroviário		
Programa: 15 - Transporte e Trânsito com Segurança						
Objetivos:						
Proporcionar maior condição de segurança e mobilidade no sistema de trânsito, implementar e assegurar um bom atendimento ao usuário do transporte hidroviário urbanos.						
Público Alvo: População em Geral						
Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:						
- O presente programa e composto por ações que fazem o gerenciamento da secretaria;						
- Implementar e atualizar a frota e terminal para melhoria constante na qualidade do transporte coletivo;						
- Implementar o sistema de transporte coletivo com obras de infra - estrutura de terminais, abrigos e sinalização de paradas de ônibus;						
- Melhorias no sistema de gerenciamento e fiscalização da frota, ampliação e integrações de linhas. Garantia de acessibilidade de portadores de necessidades especiais. Implementação de mecanismos com uso de tecnologia para monitoramento e fiscalização;						
- Manutenção e gerenciamento do contrato de concessão do transporte hidroviário e urbano;						
- Implementar o sistema de transporte hidroviário com obras de infra - estrutura;						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**		
Ampliação /Revitalização das sinalizações (horizontal e vertical)	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000		
Ampliação /Revitalização dos semáforos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000		
Atendimento das manutenções das sinalizações (horizontal e vertical)	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000		
Manutenção e Conservação contínua da Frota Municipal	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	1.0000		
Concessão de Serviço de Transporte Público	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	1.0000		
Manutenção e Reforma dos Trapiches	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	21.0000		
Aquisição de abrigos - Ponto de Ônibus	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	100.0000		
Ação : 1066 - Reformar, ampliar e construir trapiches públicos que visem o atendimento às populações insulanas no Município de Paranaguá, garantindo assim a liberdade de locomoção dos usuários.			**Tipo: Projeto Orçamentário**			
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Subtotal:		**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**
Ação : 2153 - Administração e manutenção da travessia continente /Ilha dos Valadares.			**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços		4,878,000.00	4,100,000.00	4,300,000.00	4,500,000.00	17,778,000.00
Subtotal:		**4,878,000.00**	**4,100,000.00**	**4,300,000.00**	**4,500,000.00**	**17,778,000.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		Unidade: Transporte Coletivo		
Programa: 15 - Transporte e Trânsito com Segurança						
Objetivos:						
Proporcionar maior condição de segurança e mobilidade no sistema de trânsito, implementar e assegurar um bom atendimento ao usuário do transporte hidroviário urbanos.						
Público Alvo: População em Geral						
Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:						
- O presente programa e composto por ações que fazem o gerenciamento da secretaria;						
- Implementar e atualizar a frota e terminal para melhoria constante na qualidade do transporte coletivo;						
- Implementar o sistema de transporte coletivo com obras de infra - estrutura de terminais, abrigos e sinalização de paradas de ônibus;						
- Melhorias no sistema de gerenciamento e fiscalização da frota, ampliação e integrações de linhas. Garantia de acessibilidade de portadores de necessidades especiais. Implementação de mecanismos com uso de tecnologia para monitoramento e fiscalização;						
- Manutenção e gerenciamento do contrato de concessão do transporte hidroviário e urbano;						
- Implementar o sistema de transporte hidroviário com obras de infra - estrutura;						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**		

Ampliação /Revitalização das sinalizações (horizontal e vertical)	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Ampliação /Revitalização dos semáforos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Atendimento das manutenções das sinalizações (horizontal e vertical)	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Manutenção e Conservação contínua da Frota Municipal	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	1.0000
Concessão de Serviço de Transporte Público	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	1.0000
Manutenção e Reforma dos Trapiches	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	21.0000
Aquisição de abrigos - Ponto de Ônibus	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	100.0000

Ação : 2154 - Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá — **Tipo: Atividade**

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Subtotal:	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA — Secretaria: Secretaria Regional da Ilha dos Valadares — Unidade: Gabinete do Secretário

Programa: 2 - Gestão Administrativa

Objetivos:

Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.

Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;
- Gerenciamento de previdência complementar;
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;
- Plano de cargos e salários;
- Gestão de contratos;
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000

Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000

de informação				
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000

Ação : 2155 - Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão. **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	20.00	23.00	26.00	31.00	100.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	4,070,838.11	2,919,400.00	3,048,500.00	3,177,700.00	13,216,438.11
Subtotal:	**4,070,838.11**	**2,919,400.00**	**3,048,500.00**	**3,177,700.00**	**13,216,438.11**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	Unidade: Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares			

Programa: 2 - Gestão Administrativa

Objetivos:

Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.

Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;
- Gerenciamento de previdência complementar;
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;
- Plano de cargos e salários;
- Gestão de contratos;
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000

Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000

Ação : 2156 - Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, construção de espaço para armazenamento e estoque de peças pre moldadas. — **Tipo: Atividade**

Aquisição de equipamentos e implementos utilizados na confecção pré moldados e na otimização dos serviços matéria-prima e afins.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	17.00	25.00	26.00	30.00	98.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	21.00	22.00	23.00	34.00	100.00

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	451,761.89	53,200.00	56,700.00	60,100.00	621,761.89
Subtotal:	**451,761.89**	**53,200.00**	**56,700.00**	**60,100.00**	**621,761.89**

Programa: 14 - Infraestrutura Urbana

Objetivos:

Execução de obras que visem a melhoria da infraestrutura urbana do Município.

Público Alvo: População de Paranaguá.

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Planejar e executar a fiscalização de obras públicas manter as obras públicas alinhadas nos seus respectivos cronogramas e orçamentos;
- Garantir o aprimoramento constante da governança e gestão da secretaria com eficiência e transparência administrativa, gestão de contratos de obras e demais serviços de engenharia;
- Apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção;
- Atuar constantemente na manutenção de vias públicas a fim de garantir boas condições de tráfego a todos os munícipes, aquisição de materiais e equipamentos relativos à infraestrutura de vias;
- Atuar constantemente na manutenção do sistema de drenagem, a fim de garantir boas condições de escoamento das águas pluviais;

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Infraestrutura urbana	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Ampliações e melhorias realizadas na Rede de Dragagem	Outros Indicadores	01/01/2022	Metros Cúbicos	0.0000
Aquisição de veículos, Máquinas e Equipamentos	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	5.0000
Construção de estruturas voltadas ao Saneamento Básico	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Produção de pré moldados	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	1.0000

Ação : 1030 - Construir nova área para fabricação de artefatos com ambiente próprio para secagem e armazenamento de peças e maquinário; adequar o espaço para segurança e comodidade dos servidores; — **Tipo: Projeto Orçamentário**

Proporcionar Manutenção e modernização dos serviços para continuidade dos mesmo.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	30.00	30.00	20.00	20.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	19.00	21.00	23.00	37.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00

Vínculo	Meta Financeira

		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0.00	5,400.00	5,800.00	6,200.00	17,400.00
Subtotal:		**0.00**	**5,400.00**	**5,800.00**	**6,200.00**	**17,400.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal da Assistência Social	Unidade: Gabinete do Secretário			
Programa: 0 - Encargos Especiais.						
Objetivos:						
Gerenciar os encargos derivados das dívidas com sentenças judiciais, empréstimos, contribuições ao Pasep e demais obrigações e encargos.						
Público Alvo: Município de Paranaguá						
Diretrizes: Realizar os pagamentos de acordo com as demandas e ordem cronológica do Município.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Precatórios e Encargos Especiais	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual		100.0000	
Quantidade de desapropriações realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		0.0000	
Ação : 16 - Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, representando, portanto, uma agregação neutra. Indenizações e Restituições. - SEMAS			**Tipo: Operação Especial**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	6,000.00
1924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica		10,899.55	0.00	0.00	0.00	10,899.55
1931 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		18,367.87	1,000.00	1,000.00	1,000.00	21,367.87
Subtotal:		**29,267.42**	**3,000.00**	**3,000.00**	**3,000.00**	**38,267.42**
Programa: 2 - Gestão Administrativa						
Objetivos:						
Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.						
Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população						
Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:						
- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;						
- Gerenciamento de previdência complementar;						
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;						
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;						
- Plano de cargos e salários;						
- Gestão de contratos;						
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;						
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;						
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;						
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;						
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		0.0000	
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		1.0000	
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade		0.0000	
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas		0.0000	
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		0.0000	
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		0.0000	
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		0.0000	
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		0.0000	
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		0.0000	
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		0.0000	
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		0.0000	
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		0.0000	
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		0.0000	
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		0.0000	
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros		0.0000	
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		0.0000	
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros		0.0000	
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		0.0000	
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade		10.0000	

Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000

Ação : 2170 - Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão.Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
113 - Contratação de temporários	Outras Unidades e Medidas	50.00	50.00	50.00	50.00	200.00

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	9,842,371.42	5,372,100.00	5,498,200.00	5,624,300.00	26,336,971.42
1501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	9,710.00	0.00	0.00	0.00	9,710.00
1636 - SEDU - Equipamentos - Convênio nº 1342/2022	75,000.00	0.00	0.00	0.00	75,000.00
Subtotal:	**9,927,081.42**	**5,372,100.00**	**5,498,200.00**	**5,624,300.00**	**26,421,681.42**

Ação : 2206 - Participação de servidores em eventos e Conferências, com avaliação das Políticas Públicas nos seus segmentos. — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Subtotal:	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA — Secretaria: Secretaria Municipal da Assistência Social — Unidade: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Programa: 2 - Gestão Administrativa

Objetivos:

Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.

Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;
- Gerenciamento de previdência complementar;
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;
- Plano de cargos e salários;
- Gestão de contratos;
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000

Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000

Ação : 2176 - Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei. — **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	778,714.72	777,000.00	802,000.00	827,000.00	3,184,714.72
Subtotal:	**778,714.72**	**777,000.00**	**802,000.00**	**827,000.00**	**3,184,714.72**

Ação : 2296 - Implementação de uma política pública intersetorial e multiprofissional destinada ao atendimento de crianças e adolescentes, vítimas de violências, em suas mais variadas formas, com ênfase nos casos de violência sexual, de modo a permitir a rápida e eficiente apuração das denúncias recebidas, com a subsequente responsabilização dos agentes e adequada proteção às vítimas, dando assim efetividade ao disposto no art. 227, caput e § 4º, da Constituição Federal; — **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	4,530.72	6,000.00	6,000.00	6,000.00	22,530.72
Subtotal:	**4,530.72**	**6,000.00**	**6,000.00**	**6,000.00**	**22,530.72**

Programa: 19 - Proteção Social Básica

Objetivos:

Implantar políticas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas na PNAS.

Público Alvo: População de baixa renda.

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Sistema Único de Assistência Social em níveis de Proteção Básica. A Proteção Social Básica possui caráter preventivo e destina-se à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social decorrente, entre outros, da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social. Visa assegurar a oferta de serviços, programas e benefícios.

As ações de Proteção Social Básica são ofertadas diretamente pelo órgão gestor da política de Assistência Social do, nos equipamentos públicos integrantes da estrutura orgânica da SEMAS: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

- Firmar termos de parceria, convênios, cooperação com entidades socioassistenciais;

- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

- Investimento em equipamentos de tecnologia da Informação;

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Proteção Social Básica	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Famílias Cadastradas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Serviço de Proteção a Atendimento Integrado à Família - PAIF	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	409.0000
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	30.0000

Ação : 5000 - Projeto e obra de construção do centro da juventude com aquisição de equipamentos e materiais ECA/FMDCA Orçamentário permanentes. — **Tipo: Projeto**

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Subtotal:	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**

Programa: 20 - Proteção Social Especial

Objetivos:

Implantar políticas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas na PNAS.

Público Alvo: Famílias com renda.

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes a serem consideradas na implementação do Programa:

- Executar um conjunto de ações que visam garantir serviços de proteção social especial de média e alta complexidade:

- Norma Operacional Básica (NOB/Suas). A Proteção Social Especial organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, destinados a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos. A Proteção Social Especial organiza-se em Média Complexidade e Alta Complexidade, cujas ações são ofertadas diretamente nos equipamentos da Política de Assistência Social nos equipamentos públicos do SUAS denominado Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e alta complexidade por meio da rede socioassistencial para as situações de vínculo rompido e risco social.

- Firmar termos de parceria, convênios, cooperação com entidades socioassistenciais;

- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

- Investimento em equipamentos de tecnologia da Informação;

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Proteção Social Especial	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Adolescentes e Crianças atendidos	Taxa de Evasão Escolar	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Crianças e Adolescentes Atendidos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Famílias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Número de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Cuidados e Acolhimentos para crianças e adoslescentes	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	13.0000
Serviço Especializado em Abordagem Social	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	173.0000
Serviços de Convivência ao Idoso	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	390.0000

Ação : 6002 - Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito. — **Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
108 - Subvenções sociais	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	3,306,932.60	0.00	0.00	0.00	3,306,932.60
1879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	32,724.00	0.00	0.00	0.00	32,724.00
1880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	185,436.00	0.00	0.00	0.00	185,436.00

1931 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	220,000.00	0.00	0.00	0.00	220,000.00
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	407,508.47	0.00	0.00	0.00	407,508.47
Subtotal:	**4,152,601.07**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**4,152,601.07**
Ação : 6004 - Piso de Média Complexidade - Criança e Adolescente		**Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário**			
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Subtotal:	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**
Ação : 6005 - Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		**Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário**			
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Subtotal:	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal da Assistência Social	Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social			

Programa: 2 - Gestão Administrativa

Objetivos:

Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.

Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;
- Gerenciamento de previdência complementar;
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;
- Plano de cargos e salários;
- Gestão de contratos;
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000

Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000

Ação : 2174 - A parceria entre Prefeitura e Correios vem atender a comunidade de bairros que não possuem denominação predial nas suas residências, dificultando assim o serviço de entrega de correspondência. — **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1,000.00	0.00	0.00	0.00	1,000.00

1701 - Convênio ECT - Correio Comunitário		280,850.00	0.00	0.00	0.00	280,850.00
Subtotal:		**281,850.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**281,850.00**

Ação : 2187 - Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome. — **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	23.20	24.40	25.60	26.80	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	22.90	24.20	25.70	27.20	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1,000.00	7,000.00	7,000.00	7,000.00	22,000.00
1936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	706,790.00	14,300.00	14,800.00	15,400.00	751,290.00
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	435,400.00	74,300.00	76,700.00	79,200.00	665,600.00
Subtotal:	**1,143,190.00**	**95,600.00**	**98,500.00**	**101,600.00**	**1,438,890.00**

Ação : 2189 - Controle dos recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, Captação de recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, satisfazendo as necessidades do município. — **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	21.60	23.70	25.90	28.80	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	23.80	24.50	25.50	26.20	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
108 - Subvenções sociais	Pessoas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	0.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	24,000.00
1851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	20,000.00	21,600.00	21,300.00	22,000.00	84,900.00
1884 - Programa de Aprendizagem - Deliberação nº 052/2016 CEDCA/PR - BB 83.942-6	160,000.00	0.00	0.00	0.00	160,000.00
Subtotal:	**180,000.00**	**29,600.00**	**29,300.00**	**30,000.00**	**268,900.00**

Ação : 2204 - Bloco da Gestão — **Tipo: Atividade**

Vínculo	**Meta Financeira**				
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Subtotal:	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**

Programa: 19 - Proteção Social Básica

Objetivos: Implantar políticas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas na PNAS.

Público Alvo: População de baixa renda.

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Sistema Único de Assistência Social em níveis de Proteção Básica. A Proteção Social Básica possui caráter preventivo e destina-se à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social decorrente, entre outros, da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social. Visa assegurar a oferta de serviços, programas e benefícios.

As ações de Proteção Social Básica são ofertadas diretamente pelo órgão gestor da política de Assistência Social do, nos equipamentos públicos integrantes da estrutura orgânica da SEMAS: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

- Firmar termos de parceria, convênios, cooperação com entidades socioassistenciais;

- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

- Investimento em equipamentos de tecnologia da Informação;

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Proteção Social Básica	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Famílias Cadastradas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Serviço de Proteção a Atendimento Integrado à Família - PAIF	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	409.0000
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	30.0000

Ação : 2175 - Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos. **Tipo: Atividade**

Produto		Unidade Medida	Meta Física				
			2022	2023	2024	2025	Total
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao	desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
110 - Auxílio financeiro		Pessoas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)			650,313.82	190,000.00	190,000.00	190,000.00	1,220,313.82
1924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica			230,000.00	0.00	0.00	0.00	230,000.00
1947 - Transferências do SUAS - Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais (COVID-19)			90,000.00	0.00	0.00	0.00	90,000.00
Subtotal:			**970,313.82**	**190,000.00**	**190,000.00**	**190,000.00**	**1,540,313.82**

Ação : 2188 - Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social. **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	19.20	23.10	26.90	30.80	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	23.90	24.60	25.40	26.10	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
110 - Auxílio financeiro	Pessoas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		2,463,450.00	1,948,000.00	2,010,000.00	2,072,000.00	8,493,450.00
1924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica		344,100.45	92,800.00	95,900.00	99,000.00	631,800.45
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		681,270.00	51,600.00	53,300.00	55,000.00	841,170.00
Subtotal:		**3,488,820.45**	**2,092,400.00**	**2,159,200.00**	**2,226,000.00**	**9,966,420.45**

Programa: 20 - Proteção Social Especial

Objetivos: Implantar políticas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas na PNAS.

Público Alvo: Famílias com renda.

Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes a serem consideradas na implementação do Programa:

- Executar um conjunto de ações que visam garantir serviços de proteção social especial de média e alta complexidade:

- Norma Operacional Básica (NOB/Suas). A Proteção Social Especial organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, destinados a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos. A Proteção Social Especial organiza-se em Média Complexidade e Alta Complexidade, cujas ações são ofertadas diretamente nos equipamentos da Política de Assistência Social nos equipamentos públicos do SUAS denominado Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e alta complexidade por meio da rede socioassistencial para as situações de vínculo rompido e risco social.

- Firmar termos de parceria, convênios, cooperação com entidades socioassistenciais;

- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

- Investimento em equipamentos de tecnologia da Informação;

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Proteção Social Especial	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Adolescentes e Crianças atendidos	Taxa de Evasão Escolar	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Crianças e Adolescentes Atendidos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Famílias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Número de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Cuidados e Acolhimentos para crianças e adoslescentes	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	13.0000
Serviço Especializado em Abordagem Social	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	173.0000
Serviços de Convivência ao Idoso	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	390.0000

Ação : 2178 - O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua nos espaços públicos. Previsão legal do serviço de abordagem social - SEAS é a Cartilha de Orientações Técnicas fornecido pelo Ministério do **Tipo: Atividade**

Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, através de Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB- RH/SUAS visando a garantia de direitos.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	19,000.00
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		8,053.04	15,000.00	15,000.00	15,000.00	53,053.04
Subtotal:		**9,053.04**	**21,000.00**	**21,000.00**	**21,000.00**	**72,053.04**
Ação : 2179 - O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	22.00	24.00	26.00	28.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo				**Meta Financeira**		
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		959,637.00	776,000.00	797,000.00	818,000.00	3,350,637.00
1931 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		22,632.13	42,000.00	44,000.00	47,000.00	155,632.13
1938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015		152,350.00	0.00	0.00	0.00	152,350.00
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		47,300.00	35,500.00	37,000.00	40,700.00	160,500.00
Subtotal:		**1,181,919.13**	**853,500.00**	**878,000.00**	**905,700.00**	**3,819,119.13**
Ação : 2180 - Manutenção dos Serviço de Medida Sócio Educativa - O objetivo do serviço é a responsabilização o adolescente que praticou o ato infracional, por meio da socioeducação, da ressocialização e não da sua punição. Previsão legal da medida socioeducativa no art.112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; o Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, emitido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário: Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,000.00	7,000.00	7,000.00	7,000.00	22,000.00
1938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015		4,850.00	0.00	0.00	0.00	4,850.00
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		12,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	72,000.00
Subtotal:		**17,850.00**	**27,000.00**	**27,000.00**	**27,000.00**	**98,850.00**
Ação : 2182 - Manutenção dos serviço de atendimento a crianças e adolescentes; mulheres, idosos e pessoas com deficiência, vítimas de violência e/ou de violação de direitos. Previsão legal do centro de referência especializado de assistência social - CREAS é o Caderno de Orientações Técnicas fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, através de Secretaria Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, e a promoção da garantia de direitos de crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e mulheres vítimas de violência familiar e doméstica, preconizado em leis específicas (Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006).		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,000.00	7,000.00	7,000.00	7,000.00	22,000.00
1928 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015		90,000.00	0.00	0.00	0.00	90,000.00
1931 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		110,000.00	0.00	0.00	0.00	110,000.00
1938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015		70,750.00	0.00	0.00	0.00	70,750.00
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		240,000.00	39,000.00	39,000.00	39,000.00	357,000.00
Subtotal:		**511,750.00**	**46,000.00**	**46,000.00**	**46,000.00**	**649,750.00**

Ação : 2183 - Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
108 - Subvenções sociais	Pessoas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		361,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	376,000.00
1929 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015		117,000.00	0.00	0.00	0.00	117,000.00
1931 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		25,950.00	0.00	0.00	0.00	25,950.00
1939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015		87,200.00	0.00	0.00	0.00	87,200.00
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		68,482.79	13,000.00	13,000.00	13,000.00	107,482.79
Subtotal:		**659,632.79**	**18,000.00**	**18,000.00**	**18,000.00**	**713,632.79**
Ação : 2185 - Constitui - se no Co - financiamento federal, praticado até o momento no país, dos serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, atendimento de reabilitação na comunidade, centro de atendimento domiciliar às pessoas idosas e com deficiência. Prover atenção sócio - assistencial à família e indivíduo que encontram - se em situação de risco pessoal e social.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	16,000.00
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		1,684.80	10,000.00	10,000.00	10,000.00	31,684.80
Subtotal:		**2,684.80**	**15,000.00**	**15,000.00**	**15,000.00**	**47,684.80**
Ação : 2186 - Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
108 - Subvenções sociais	Pessoas	22.80	24.30	25.70	27.20	100.00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		2,484,135.70	1,043,000.00	1,103,000.00	1,163,000.00	5,793,135.70
1501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)		4,000.00	0.00	0.00	0.00	4,000.00
1635 - SEDU - Equipamento - Convênio n.º 389/2022 - Idoso - BB - 93980-3 (F-635)		65,000.00	0.00	0.00	0.00	65,000.00
1900 - Doações - Fundo do Idoso		110,997.32	0.00	0.00	0.00	110,997.32
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		7,000.00	7,000.00	7,000.00	7,000.00	28,000.00
1948 - Transferências do SUAS - Alimentos para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (COVID-19)		43,000.00	0.00	0.00	0.00	43,000.00
Subtotal:		**2,714,133.02**	**1,050,000.00**	**1,110,000.00**	**1,170,000.00**	**6,044,133.02**
Ação : 2195 - Prestar assistência integral e humanizada às mulheres em situação de violência, facilitando o acesso destas aos serviços especializados e garantindo condições para o enfrentamento da violência, o empoderamento e a autonomia econômica das usuárias.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
108 - Subvenções sociais	Pessoas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	16,000.00
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		0.00	17,000.00	17,000.00	17,000.00	51,000.00
Subtotal:		**1,000.00**	**22,000.00**	**22,000.00**	**22,000.00**	**67,000.00**

Ação : 2197 - Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		178,744.92	4,000.00	4,000.00	4,000.00	190,744.92
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		43,000.00	47,000.00	51,400.00	54,000.00	195,400.00
Subtotal:		**221,744.92**	**51,000.00**	**55,400.00**	**58,000.00**	**386,144.92**
Ação : 2198 - Oferecer proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. Construção da autonomia pessoal como forma de desenvolver possibilidades de auto-gestão, auto - sustentação e independência, preparando os usuários para o alcance de autonomia e auto - sustentação.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	15,000.00
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		0.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	15,000.00
Subtotal:		**0.00**	**10,000.00**	**10,000.00**	**10,000.00**	**30,000.00**
Ação : 2203 - Manutenção das atividades do Piso de Média Complexidade - Idoso			**Tipo: Atividade**			
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Subtotal:		**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**
Ação : 2205 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS			**Tipo: Atividade**			
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Subtotal:		**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**
Ação : 6002 - Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.		**Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	24.00	24.70	25.30	26.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	23.10	24.10	25.60	27.20	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
110 - Auxílio financeiro	Pessoas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0.00	2,711,000.00	2,803,000.00	2,895,000.00	8,409,000.00
1931 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		0.00	226,000.00	232,400.00	238,000.00	696,400.00
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		0.00	67,000.00	70,000.00	73,000.00	210,000.00
Subtotal:		**0.00**	**3,004,000.00**	**3,105,400.00**	**3,206,000.00**	**9,315,400.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal da Assistência Social			Unidade: Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
Programa: 2 - Gestão Administrativa						
Objetivos: Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.						
Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população						
Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:						
- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;						
- Gerenciamento de previdência complementar;						
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;						
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;						
- Plano de cargos e salários;						
- Gestão de contratos;						
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;						

- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000

Ação : 2174 - A parceria entre Prefeitura e Correios vem atender a comunidade de bairros que não possuem denominação predial nas suas residências, dificultando assim o serviço de entrega de correspondência. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	0.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	18,000.00
1701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	0.00	7,300.00	7,600.00	7,800.00	22,700.00
Subtotal:	**0.00**	**13,300.00**	**13,600.00**	**13,800.00**	**40,700.00**

Ação : 2181 - Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	23.00	24.00	25.00	28.00	100.00

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1,481,000.00	731,000.00	781,000.00	831,000.00	3,824,000.00
Subtotal:	**1,481,000.00**	**731,000.00**	**781,000.00**	**831,000.00**	**3,824,000.00**

Programa: 27 - Comércio Popular de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene Pessoal

Objetivos: Disponibilizar alimentos e produtos de limpeza e higiene essências, a preços acessíveis que o valor de mercado, para melhorar a qualidade alimentar e de vida das famílias mais vulneráveis.

Público Alvo: Famílias de baixa renda e vulneráveis.

Diretrizes: - Ampliação ao acesso dos segmentos vulneráveis da população a uma alimentação adequada e saudável.								
- Diversidade de hábitos alimentares: Com a valorização de forma sustentável de produtos e comercialização de alimentos e garantia de acesso da população.								
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**	**Medida Recente**			
Crianças e Adolescentes Atendidos	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000			
Famílias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000			
Ação : 2199 - Disponibilizar alimentos e produtos de limpeza e higiene essências, a preços acessíveis que o valor de mercado, para melhorar a qualidade alimentar e de vida das famílias mais vulneráveis.				**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**						
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**		
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00		
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00		
Vínculo		**Meta Financeira**						
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**		
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0.00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	9,000.00		
Subtotal:		**0.00**	**3,000.00**	**3,000.00**	**3,000.00**	**9,000.00**		
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal da Assistência Social		Unidade: Conselhos Ligados à SEMAS				
Programa: 2 - Gestão Administrativa								
Objetivos: Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.								
Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população								
Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:								
- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;								
- Gerenciamento de previdência complementar;								
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;								
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;								
- Plano de cargos e salários;								
- Gestão de contratos;								
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;								
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;								
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;								
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;								
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;								
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**	**Medida Recente**			
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000			
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	1.0000			
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022		Unidade	0.0000			
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022		Outras Unidades e Medidas	0.0000			
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000			
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000			
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000			
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000			
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000			
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000			
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000			
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000			
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000			
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000			
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022		Valores Financeiros	0.0000			
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000			
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022		Valores Financeiros	0.0000			
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022		Pessoas	0.0000			
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022		Unidade	10.0000			

Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000

Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000			
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000			
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000			
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000			
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000			
Ação : 2171 - Fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.			**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00	
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00	
108 - Subvenções sociais	Pessoas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00	
Vínculo		**Meta Financeira**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	18,000.00	
Subtotal:		**0.00**	**6,000.00**	**6,000.00**	**6,000.00**	**18,000.00**	
Ação : 2260 - Fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR Aquisição de Materiais de Consumo e Bens Permanentes; Contratação de Pessoas Jurídicas; Repasses por meio de subvenções e contribuições a entidades, bem como outras demandas que por ventura venham a aparecer.			**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00	
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00	
108 - Subvenções sociais	Pessoas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00	
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00	
Vínculo		**Meta Financeira**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	18,000.00	
Subtotal:		**0.00**	**6,000.00**	**6,000.00**	**6,000.00**	**18,000.00**	
Ação : 2261 - Fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN. Aquisição de Materiais de Consumo e Bens Permanentes; Contratação de Pessoas Jurídicas; Repasses por meio de subvenções e contribuições a entidades, bem como outras demandas que por ventura venham a aparecer.			**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00	
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00	
108 - Subvenções sociais	Pessoas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00	
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00	
Vínculo		**Meta Financeira**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	18,000.00	
Subtotal:		**0.00**	**6,000.00**	**6,000.00**	**6,000.00**	**18,000.00**	
Ação : 2262 - Fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Aquisição de Materiais de Consumo e Bens Permanentes; Contratação de Pessoas Jurídicas; Repasses por meio de subvenções e contribuições a entidades, bem como outras demandas que por ventura venham a aparecer.			**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00	
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00	
108 - Subvenções sociais	Pessoas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00	
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00	
Vínculo		**Meta Financeira**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	18,000.00	
Subtotal:		**0.00**	**6,000.00**	**6,000.00**	**6,000.00**	**18,000.00**	
Ação : 2263 - Fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM. Aquisição de Materiais de Consumo e Bens Permanentes; Contratação de Pessoas Jurídicas; Repasses por meio de subvenções e contribuições a entidades, bem como outras demandas que por ventura venham a aparecer.			**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00	
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00	
108 - Subvenções sociais	Pessoas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00	
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00	
Vínculo		**Meta Financeira**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	18,000.00	
Subtotal:		**0.00**	**6,000.00**	**6,000.00**	**6,000.00**	**18,000.00**	

Ação : 2264 - Fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas no Conselho Municipal dos Direitos da Juventude - CMDJ. Aquisição de Materiais de Consumo e Bens Permanentes; Contratação de Pessoas Jurídicas; Repasses por meio de subvenções e contribuições a entidades, bem como outras demandas que por ventura venham a aparecer.			**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
108 - Subvenções sociais	Pessoas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	18,000.00
Subtotal:		**0.00**	**6,000.00**	**6,000.00**	**6,000.00**	**18,000.00**
Ação : 2265 - Fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI. Aquisição de Materiais de Consumo e Bens Permanentes; Contratação de Pessoas Jurídicas; Repasses por meio de subvenções e contribuições a entidades, bem como outras demandas que por ventura venham a aparecer.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
108 - Subvenções sociais	Pessoas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	18,000.00
Subtotal:		**0.00**	**6,000.00**	**6,000.00**	**6,000.00**	**18,000.00**
Ação : 2266 - Fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPcD. Aquisição de Materiais de Consumo e Bens Permanentes; Contratação de Pessoas Jurídicas; Repasses por meio de subvenções e contribuições a entidades, bem como outras demandas que por ventura venham a aparecer.			**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
108 - Subvenções sociais	Pessoas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00	18,000.00
Subtotal:		**0.00**	**6,000.00**	**6,000.00**	**6,000.00**	**18,000.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Esportes		Unidade: Gabinete do Secretário			
Programa: 13 - Esporte e Lazer						
Objetivos:						
Fortalecimento das práticas desportivas, físicas e de lazer em todos os bairros do Município como forma de elevar a qualidade de vida da população. Criar, promover e realizar ou participar de eventos esportivos com vistas a descobrir e desenvolver potenciais.						
Público Alvo: Sociedade de Paranaguá.						
Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:						
- O presente programa e composto por várias ações que fazem o gerenciamento do esporte na secretaria;						
- Planejamento a integração, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do município;						
- Aquisição de mobiliários e equipamentos das academias e ginásios;						
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;						
- Promover a Integração e Inclusão Social através de atividades esportivas e de lazer. Incentivar e apoiar o esporte local comunitário e de rendimento;						
- Criação de uma estrutura física composta de aparelhos de ginastica e musculação para aprimorar e desenvolver os atletas de Paranaguá através do estudo e da aplicação de exercício especifico;						
- Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas;						
- Realização de jogos oficiais das federações, confederações e outra entidades esportivas, bem como nos jogos do Estado do Paraná, e os realizados pela Secretaria Municipal de Esportes;						
- Realização de Auxílios, contribuições e subvenções sociais às associações, atletas ou instituições privadas sem fins lucrativos de natureza social esportiva e as equipes e atletas sociais, amadores e de alto rendimento;						
- Instalação de academias no ginásio e nas praças e parques ao ar livre para facilitar a aplicabilidade de exercícios específicos nos amantes do esporte e nos atletas que representam o Município de Paranaguá em diversas modalidades esportivas;						
- Aquisição de veículos necessários para o desenvolvimento do esporte;						
- Promover a gestão administrativa da secretaria visando a execução de todas as demandas necessárias para o desenvolvimento do esporte;						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Esporte e Lazer	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		0.0000	
Atletas participantes de competições esportivas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		0.0000	
Competições Esportivas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		0.0000	
Ação : 2190 - Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.			**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00

14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	31.00	19.00	23.00	27.00	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	22.00	25.00	26.00	27.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	21.00	23.00	24.00	32.00	100.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
106 - Premiações desportivas, científicas e culturais	Pessoas	19.00	21.00	23.00	37.00	100.00
110 - Auxílio financeiro	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
114 - Obrigações tributárias e contributivas	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		5,172,790.00	2,801,100.00	2,926,200.00	3,051,300.00	13,951,390.00
Subtotal:		**5,172,790.00**	**2,801,100.00**	**2,926,200.00**	**3,051,300.00**	**13,951,390.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Esportes		Unidade: Departamento de Esporte			
Programa: 13 - Esporte e Lazer						
Objetivos:						
Fortalecimento das práticas desportivas, físicas e de lazer em todos os bairros do Município como forma de elevar a qualidade de vida da população. Criar, promover e realizar ou participar de eventos esportivos com vistas a descobrir e desenvolver potenciais.						
Público Alvo: Sociedade de Paranaguá.						
Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:						
- O presente programa e composto por várias ações que fazem o gerenciamento do esporte na secretaria;						
- Planejamento a integração, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do município;						
- Aquisição de mobiliários e equipamentos das academias e ginásios;						
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;						
- Promover a Integração e Inclusão Social através de atividades esportivas e de lazer. Incentivar e apoiar o esporte local comunitário e de rendimento;						
- Criação de uma estrutura física composta de aparelhos de ginastica e musculação para aprimorar e desenvolver os atletas de Paranaguá através do estudo e da aplicação de exercício especifico;						
- Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas;						
- Realização de jogos oficiais das federações, confederações e outra entidades esportivas, bem como nos jogos do Estado do Paraná, e os realizados pela Secretaria Municipal de Esportes;						
- Realização de Auxílios, contribuições e subvenções sociais às associações, atletas ou instituições privadas sem fins lucrativos de natureza social esportiva e as equipes e atletas sociais, amadores e de alto rendimento;						
- Instalação de academias no ginásio e nas praças e parques ao ar livre para facilitar a aplicabilidade de exercícios específicos nos amantes do esporte e nos atletas que representam o Município de Paranaguá em diversas modalidades esportivas;						
- Aquisição de veículos necessários para o desenvolvimento do esporte;						
- Promover a gestão administrativa da secretaria visando a execução de todas as demandas necessárias para o desenvolvimento do esporte;						

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Esporte e Lazer	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Atletas participantes de competições esportivas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Competições Esportivas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000

Ação : 1015 - Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas.			**Tipo: Projeto Orçamentário**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	21.00	23.00	24.00	32.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	22.00	24.00	26.00	28.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0.00	4,300.00	4,600.00	4,900.00	13,800.00
Subtotal:		**0.00**	**4,300.00**	**4,600.00**	**4,900.00**	**13,800.00**
Ação : 2191 - Instalações de Academias no Ginásio e nas praças e parques ao ar livre para facilitar a aplicabilidade de exercícios específicos nos atletas que representam o Município de Paranaguá em diversas modalidades esportivas. Necessidade em promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário para os munícipes de Paranaguá em geral			**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	21.70	23.90	26.10	28.30	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	21.70	23.90	26.10	28.30	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0.00	4,300.00	4,600.00	4,900.00	13,800.00
Subtotal:		**0.00**	**4,300.00**	**4,600.00**	**4,900.00**	**13,800.00**
Ação : 2192 - Criação de uma estrutura física composta de aparelhos de ginastica e musculação para aprimorar e desenvolver os atletas de Paranaguá através do estudo e da aplicação de exercício especifico.			**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	22.00	24.00	26.00	28.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	21.00	23.00	25.00	31.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	23.00	24.00	25.00	28.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**

1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0.00	4,300.00	4,600.00	4,900.00	13,800.00
Subtotal:		**0.00**	**4,300.00**	**4,600.00**	**4,900.00**	**13,800.00**
Ação : 2193 - Promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário e de rendimento, proporcionando a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grande impactos.			**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	20.00	25.00	25.00	30.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	19.20	23.10	26.90	30.80	100.00
106 - Premiações desportivas, científicas e culturais	Pessoas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		3,210.00	36,000.00	42,000.00	48,000.00	129,210.00
Subtotal:		**3,210.00**	**36,000.00**	**42,000.00**	**48,000.00**	**129,210.00**
Ação : 2194 - Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.			**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	21.00	23.00	24.00	32.00	100.00
108 - Subvenções sociais	Pessoas	23.00	24.00	25.00	28.00	100.00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		2,311,700.00	723,100.00	753,200.00	783,300.00	4,571,300.00
Subtotal:		**2,311,700.00**	**723,100.00**	**753,200.00**	**783,300.00**	**4,571,300.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Segurança		Unidade: Gabinete do Secretario			
Programa: 23 - Paranaguá Segura.						
Objetivos:						
Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal; Capacitar os Guardas Civis Municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.						
Público Alvo: População de Paranaguá.						
Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:						
- Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;						
- Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social; - Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal;						
- Construção da Nova Sede da Guarda Civil Municipal;						
- Construção de novos módulos e manutenções dos existentes;						
- Aquisição de mobiliários e equipamentos as unidades;						
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;						
- Investir em Veículos que venham atender as demandas necessárias;						
- Investimento no parque semafórico de Paranaguá.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Paranaguá Segura.	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas		0.0000	
Manutenção Contínua dos Semáforos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas		0.0000	
Sinalização vertical e horizontal	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade		300.0000	
Ampliação de Semáforos	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade		40.0000	
Equipamento e Frota Adquiridos	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade		10.0000	
Aquisição de uniformes - Guarda Municipal	Outros Indicadores	03/09/2021	Pessoas		314.0000	
Aquisição de Armamento - Guarda Municipal	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade		100.0000	
Ação : 2200 - Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.			**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	23.00	24.00	25.00	28.00	100.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		27,799,000.00	17,406,100.00	17,911,900.00	18,970,800.00	82,087,800.00
1509 - Gerenciamento do Trânsito		1,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00	4,000.00
1834 - M. Justiça - Conv 776957/2012 - Estruturação e Reequipamento da Guarda Municipal		7,707.30	0.00	0.00	0.00	7,707.30
Subtotal:		**27,807,707.30**	**17,407,100.00**	**17,912,900.00**	**18,971,800.00**	**82,099,507.30**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Segurança		Unidade: Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm
Programa: 23 - Paranaguá Segura.				
Objetivos:				
Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal; Capacitar os Guardas Civis Municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.				
Público Alvo: População de Paranaguá.				
Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:				
- Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;				
- Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social; - Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal;				
- Construção da Nova Sede da Guarda Civil Municipal;				
- Construção de novos módulos e manutenções dos existentes;				
- Aquisição de mobiliários e equipamentos as unidades;				
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;				
- Investir em Veículos que venham atender as demandas necessárias;				
- Investimento no parque semafórico de Paranaguá.				
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Paranaguá Segura.	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Manutenção Contínua dos Semáforos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Sinalização vertical e horizontal	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	300.0000
Ampliação de Semáforos	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	40.0000
Equipamento e Frota Adquiridos	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	10.0000
Aquisição de uniformes - Guarda Municipal	Outros Indicadores	03/09/2021	Pessoas	314.0000
Aquisição de Armamento - Guarda Municipal	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	100.0000
Ação : 2201 - Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.			**Tipo: Atividade**	

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	24.00	23.00	28.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	23.00	25.00	27.00	25.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,572,000.00	537,000.00	557,000.00	577,000.00	3,243,000.00
Subtotal:		**1,572,000.00**	**537,000.00**	**557,000.00**	**577,000.00**	**3,243,000.00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA		Secretaria: Secretaria Municipal de Segurança		Unidade: Superintendência Municipal de Trânsito
Programa: 23 - Paranaguá Segura.				
Objetivos:				
Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal; Capacitar os Guardas Civis Municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.				
Público Alvo: População de Paranaguá.				
Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:				
- Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;				
- Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social; -				
Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal;				
- Construção da Nova Sede da Guarda Civil Municipal;				
- Construção de novos módulos e manutenções dos existentes;				
- Aquisição de mobiliários e equipamentos as unidades;				
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;				
- Investir em Veículos que venham atender as demandas necessárias;				
- Investimento no parque semafórico de Paranaguá.				
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Paranaguá Segura.	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Manutenção Contínua dos Semáforos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Sinalização vertical e horizontal	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	300.0000
Ampliação de Semáforos	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	40.0000
Equipamento e Frota Adquiridos	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	10.0000
Aquisição de uniformes - Guarda Municipal	Outros Indicadores	03/09/2021	Pessoas	314.0000
Aquisição de Armamento - Guarda Municipal	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	100.0000
Ação : 2202 - Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Transito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à			**Tipo: Atividade**	

violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.						
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	21.00	23.00	24.00	32.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1509 - Gerenciamento do Trânsito		6,756,000.00	1,890,000.00	1,964,300.00	2,036,400.00	12,646,700.00
1862 - Operação de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor público - Recursos Próprios - Lei 3.879 - 21/02/2020		4,000,000.00	2,000,000.00	2,000,000.00	1,000,000.00	9,000,000.00
Subtotal:		**10,756,000.00**	**3,890,000.00**	**3,964,300.00**	**3,036,400.00**	**21,646,700.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Comunicação		Unidade: Gabinete do Secretario.			
Programa: 2 - Gestão Administrativa						
Objetivos:						
Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.						
Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população						
Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:						
- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;						
- Gerenciamento de previdência complementar;						
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;						
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;						
- Plano de cargos e salários;						
- Gestão de contratos;						
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;						
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;						
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;						
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;						
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**		
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000		
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000		
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000		
Meio Ambiente						
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000		
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000		
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000		
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000		
Psicossocial - CAPS						
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000		
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000		
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000		
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000		
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000		
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000		
para as Secretarias						
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000		
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000		
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000		
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000		
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000		
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000		
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000		
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000		
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000		
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000		
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000		
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000		
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000		
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000		
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000		
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000		

Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000

Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000

Ação : 1016 - Criação e manutenção de veículos oficiais de comunicação, que possibilitam a transmissão de informações multimídia em tempo real e via internet. **Tipo: Projeto Orçamentário**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		10,000.00	20,000.00	20,000.00	20,000.00	70,000.00
Subtotal:		**10,000.00**	**20,000.00**	**20,000.00**	**20,000.00**	**70,000.00**

Ação : 2210 - Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população. **Tipo: Atividade**

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	24.50	24.90	25.20	25.40	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
104 - Licitações Realizadas	Outras Unidades e Medidas	19.20	23.10	26.90	30.80	100.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		2,501,800.00	1,214,000.00	1,263,000.00	1,312,000.00	6,290,800.00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		2,233,611.28	2,000,000.00	2,200,000.00	2,400,000.00	8,833,611.28
Subtotal:		**4,735,411.28**	**3,214,000.00**	**3,463,000.00**	**3,712,000.00**	**15,124,411.28**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA | Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos | Unidade: Gabinete do Secretário

Programa: 29 - Promoção ao Trabalho. Sindicais

Objetivos:

Promover a inserção social, agregando e reinserindo trabalhadores no campo empregatício, jovens de primeiro emprego e pessoas com mais de 50 anos no mercado de trabalho, através de cursos profissionalizantes, cursos de qualificação e preparação para inserção do trabalhador no mercado de trabalho, promovendo desenvolvimento qualitativo aos cidadãos da cidade de Paranaguá; Promover o protagonismo dos jovens, através da qualificação profissional para o empreendedorismo, fomentando a abertura de novos negócios. Jovens, de 18 a 29 anos, de baixa renda, preferencialmente ex-alunos e alunos das escolas públicas, do ensino médio, Garantir o acesso qualificado aos serviços da atenção básica, ampliando de 50% para 80% a cobertura da população atendida; Desenvolvimento e Operacionalização da Formação, Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de Trabalho, Emprego e Renda;

Desenvolvimento e Ampliação do Acesso ao Microcrédito aos Pequenos Empreendedores Municipais.

Público Alvo: População de Paranaguá.

Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Ênfase na geração de oportunidades e estímulos à inserção no mercado de trabalho; Priorização na qualidade da educação básica e na preparação para o mercado de trabalho;

- Oficinas e cursos sobre mercado de trabalho, processos de recrutamento e seleção de pessoal, elaboração de currículos, legislação trabalhista, empreendedorismo, empregabilidade;

- Aprimoramento da governança e da gestão pública municipal, com eficiência administrativa, transparência da ação estatal, digitalização dos serviços governamentais;

- Articulação e coordenação com os entes estaduais, combinando processos de contratualização, com transferências de recursos e responsabilidades, e mecanismos de monitoramento e avaliação;

- Valorização da liberdade individual e da cidadania com foco na família; Eficiência da ação do setor público com valorização da ciência e tecnologia e redução do papel do estado na economia;

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Aquisição de Material Permanente	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Convênios firmados	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Quantidade de equipamento/mobiliários adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000

Ação : 2216 - Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. **Tipo: Atividade**
Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	20.00	30.00	30.00	20.00	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	23.00	24.00	25.00	28.00	100.00

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	2,019,000.00	1,607,000.00	1,694,000.00	1,771,000.00	7,091,000.00
Subtotal:	**2,019,000.00**	**1,607,000.00**	**1,694,000.00**	**1,771,000.00**	**7,091,000.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	Unidade: Fundo de Reequipamento de Bombeiros			

Programa: 23 - Paranaguá Segura.

Objetivos:

Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal;

Capacitar os Guardas Civis Municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.

Público Alvo: População de Paranaguá.

Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;

- Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social; -

Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal;

- Construção da Nova Sede da Guarda Civil Municipal;

- Construção de novos módulos e manutenções dos existentes;

- Aquisição de mobiliários e equipamentos as unidades;

- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;

- Investir em Veículos que venham atender as demandas necessárias;

- Investimento no parque semafórico de Paranaguá.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Paranaguá Segura.	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Manutenção Contínua dos Semáforos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Sinalização vertical e horizontal	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	300.0000
Ampliação de Semáforos	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	40.0000
Equipamento e Frota Adquiridos	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	10.0000
Aquisição de uniformes - Guarda Municipal	Outros Indicadores	03/09/2021	Pessoas	314.0000
Aquisição de Armamento - Guarda Municipal	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	100.0000

Ação : 2225 - Proporcionar atividades de pronto - atendimento às emergências, casos de incêndio, busca e salvamento e prestação de outros serviços em prol da comunidade. Vistorias em edificações públicas e privadas, estabelecimentos comerciais e outros, verificando as condições dos equipamentos de segurança, como prevenção de incêndio. Realização de campanhas preventivas e educativas através de projetos comunitários. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
1515 - FUNREBOM	222,000.00	53,600.00	55,400.00	57,300.00	388,300.00
Subtotal:	**222,000.00**	**53,600.00**	**55,400.00**	**57,300.00**	**388,300.00**
Unidade Responsável: CENTRAL DE AGUA ESG SERV CONC LT PR CAGEPAR	Secretaria: CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná	Unidade: Gabinete do Diretor Geral			

Programa: 12 - Serviços Urbanos Eficiente

Objetivos:

Proporcionar aos cidadãos do município a prestação de serviços eficientes e desenvolver ações visando a expansão e modernização dos serviços de saneamento básico, cemitério municipal transporte coletivo urbano, iluminação pública. na manutenção das vias, coleta de lixo, limpeza dos logradouros e outros serviços, à fim de garantir o bem estar de todos e com isso contribuir com a qualidade de vida da população.

Proporcionar aos cidadãos do município a prestação de serviços eficientes e desenvolver ações visando a expansão e modernização dos serviços de saneamento básico, cemitério municipal transporte coletivo urbano, iluminação pública. na manutenção das vias, coleta de lixo, limpeza dos logradouros e outros serviços, à fim de garantir o bem estar de todos e com isso contribuir com a qualidade de vida da população.

Público Alvo: População em geral.

Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:

- Desenvolver ações visando a expansão e modernização dos serviços de limpeza pública, saneamento básico, dos cemitérios do município, transporte coletivo urbano, iluminação pública;

- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

- Gestão administrativa;

- Garantia de continuidade e regularidade nos serviços de Gestão de Resíduos Sólidos prestados à população;

- Implementar e atualizar a frota e terminal para melhoria constante na qualidade do transporte coletivo.

- Fazer novos estudos e obras que visem a modernização e melhor adequação da iluminação pública no Município e dar continuidade as manutenções existentes com qualidade e eficiência;

- Ação na defesa e conservação ambiental do município de Paranaguá;

- Melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental;

- Executar obras de melhorias;

- Integrar os recursos humanos, materiais, materiais permanentes financeiros, técnicos e institucionais necessários pra o desenvolvimento das tarefas que poderão ser realizadas por servidores públicos ou terceirizados;

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Serviços urbanos eficiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Vias Pavimentadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Quilômetros	1.0000
Coleta de Carcaças de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Consumo da Iluminação Pública	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Executar a Ampliação na Iluminação Pública	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Manutenções realizadas na Iluminação Pública	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Insumos para coleta de lixo	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	2400.0000
Limpeza de Ruas e Avenidas	Outros Indicadores	03/09/2021	Quilômetros	22464.0000
Limpeza de Capina e Roçada	Outros Indicadores	03/09/2021	Hectares	360.0000
Coleta de Resíduos Urbanos	Outros Indicadores	03/09/2021	Toneladas	53.0000
Expansão da Iluminação Pública	Outros Indicadores	03/09/2021	Percentual	90.0000
Manutenção e modernização da Iluminação Pública	Outros Indicadores	03/09/2021	Percentual	90.0000

Ação : 2230 - Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
107 - Locação de mão de obra	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
111 - Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
112 - Pagamento de sentenças judiciais	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
114 - Obrigações tributárias e contributivas	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
116 - Despesas de exercícios anteriores	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
118 - Encargos e juros sobre dívida contratada	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
121 - Depósitos compulsórios	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
1095 - Recursos da Cagepar	2,715,100.00	2,803,400.00	2,894,500.00	2,988,500.00	11,401,500.00
Subtotal:	**2,715,100.00**	**2,803,400.00**	**2,894,500.00**	**2,988,500.00**	**11,401,500.00**

Unidade Responsável: PARANAGUA PREVIDENCIA — Secretaria: Paranaguá Previdência — Unidade: Gabinete do Presidente

Programa: 10 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Objetivos:

Garantir a Gestão e a aplicação das contribuições previdenciárias destinadas ao pagamento de benefícios atuais e futuros dos servidores aposentados e pensionistas.

Público Alvo: Servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas.

Diretrizes: Aquisição de equipamentos imobiliários.

Compensação Previdenciárias entre os Regimes de Previdência.

Cumprir as ações previstas na certificação do Pró-Gestão.

Capacitação dos servidores, certificações aos conselheiros e membros do Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva a fim de melhorar o conhecimento nas áreas de investimentos e seguridade social.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Previdência social	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000

Ação : 2235 - Coordenação e Supervisão das atividades administrativas e financeiras do Instituto Paranaguá Previdência. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	23.80	24.60	25.40	26.20	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	23.80	24.60	25.40	26.20	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	23.80	24.60	25.40	26.20	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	23.80	24.60	25.40	26.20	100.00
36 - Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	23.80	24.60	25.40	26.20	100.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	23.80	24.60	25.40	26.20	100.00
106 - Premiações desportivas, científicas e culturais	Pessoas	23.80	24.60	25.40	26.20	100.00
107 - Locação de mão de obra	Outras Unidades e Medidas	23.80	24.60	25.40	26.20	100.00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	23.80	24.60	25.40	26.20	100.00
111 - Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	23.80	24.60	25.40	26.20	100.00
112 - Pagamento de sentenças judiciais	Outras Unidades e Medidas	23.80	24.60	25.40	26.20	100.00
114 - Obrigações tributárias e contributivas	Outras Unidades e Medidas	23.80	24.60	25.40	26.20	100.00
115 - Contribuições	Outras Unidades e Medidas	23.80	24.60	25.40	26.20	100.00
116 - Despesas de exercícios anteriores	Outras Unidades e Medidas	23.80	24.60	25.40	26.20	100.00

120 - Capacitação dos servidores e membros do Comite de Investimentos e Conselheiros -		Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
1R2P1P-SD. epósitos compulsórios		Outras Unidades e Medidas	23.80	24.60	25.40	26.20	100.00
122 - Ressarcimentos de despesas		Outras Unidades e Medidas	23.80	24.60	25.40	26.20	100.00
123 - Arrendamento Mercantil		Outras Unidades e Medidas	23.80	24.60	25.40	26.20	100.00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			138,000.00	122,000.00	126,100.00	130,400.00	516,500.00
1040 - Regime Próprio de Previdência Social			4,963,000.00	5,132,200.00	5,621,100.00	5,806,600.00	21,522,900.00
Subtotal:			**5,101,000.00**	**5,254,200.00**	**5,747,200.00**	**5,937,000.00**	**22,039,400.00**
Ação : 2236 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.				**Tipo: Atividade**			
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações		Metros Quadrados	20.00	25.00	25.00	30.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas	20.00	25.00	25.00	30.00	100.00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			10,000.00	10,400.00	10,700.00	11,100.00	42,200.00
1040 - Regime Próprio de Previdência Social			850,000.00	877,700.00	906,300.00	935,800.00	3,569,800.00
Subtotal:			**860,000.00**	**888,100.00**	**917,000.00**	**946,900.00**	**3,612,000.00**
Unidade Responsável: PARANAGUA PREVIDENCIA			Secretaria: Paranaguá Previdência	Unidade: Departamento de Controle do Plano Previdenciário			
Programa: 10 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS							
Objetivos:							
Garantir a Gestão e a aplicação das contribuições previdenciárias destinadas ao pagamento de benefícios atuais e futuros dos servidores aposentados e pensionistas.							
Público Alvo: Servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas.							
Diretrizes: Aquisição de equipamentos imobiliários.							
Compensação Previdenciárias entre os Regimes de Previdência.							
Cumprir as ações previstas na certificação do Pró-Gestão.							
Capacitação dos servidores, certificações aos conselheiros e membros do Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva a fim de melhorar o conhecimento nas áreas de investimentos e seguridade social.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**			
Previdência social	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000			
Ação : 2237 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.				**Tipo: Atividade**			
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos		Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
105 - Indenizações e restituições		Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
112 - Pagamento de sentenças judiciais		Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
116 - Despesas de exercícios anteriores		Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1040 - Regime Próprio de Previdência Social			18,390,000.00	19,087,000.00	19,658,200.00	20,522,900.00	77,658,100.00
1551 - Compensação entre Regimes Previdenciários			52,000.00	53,800.00	54,700.00	56,200.00	216,700.00
Subtotal:			**18,442,000.00**	**19,140,800.00**	**19,712,900.00**	**20,579,100.00**	**77,874,800.00**
Programa: 9999 - reserva de contingência							
Objetivos:							
Atender os passivos contingentes, Riscos Fiscais e demais eventos imprevistos.							
Público Alvo: Município de Paranaguá.							
Diretrizes: Reservar recursos para os passivos contingentes, Riscos Fiscais e demais eventos imprevistos.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**			
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000			
Ação : 9000 - Prover recursos para atender as situações calamitosas, emergências e advindas de fatores externos.				**Tipo: Reserva Contingência**			
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1 - Outros Produtos		Outras Unidades e Medidas	20.00	30.00	20.00	30.00	100.00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
9999 - Reservas de Contingências			45,107,000.00	46,817,000.00	48,512,000.00	49,392,600.00	189,828,600.00
Subtotal:			**45,107,000.00**	**46,817,000.00**	**48,512,000.00**	**49,392,600.00**	**189,828,600.00**
Unidade Responsável: PARANAGUA PREVIDENCIA			Secretaria: Paranaguá Previdência	Unidade: Departamento de Controle do Plano Financeiro			
Programa: 10 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS							
Objetivos:							
Garantir a Gestão e a aplicação das contribuições previdenciárias destinadas ao pagamento de benefícios atuais e futuros dos servidores aposentados e pensionistas.							
Público Alvo: Servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas.							

Diretrizes: Aquisição de equipamentos imobiliários.							
Compensação Previdenciárias entre os Regimes de Previdência.							
Cumprir as ações previstas na certificação do Pró-Gestão.							
Capacitação dos servidores, certificações aos conselheiros e membros do Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva a fim de melhorar o conhecimento nas áreas de investimentos e seguridade social.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**			
Previdência social	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000			
Ação : 2239 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.				**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**					
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00	

105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	23.70	24.60	25.40	26.30	100.00
112 - Pagamento de sentenças judiciais	Outras Unidades e Medidas	23.70	24.60	25.40	26.30	100.00
116 - Despesas de exercícios anteriores	Outras Unidades e Medidas	23.70	24.60	25.40	26.30	100.00
125 - Compensações entre regimes previdenciários	Outras Unidades e Medidas	23.70	24.60	25.40	26.30	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1040 - Regime Próprio de Previdência Social		3,700,000.00	3,842,400.00	3,967,100.00	4,097,000.00	15,606,500.00
1551 - Compensação entre Regimes Previdenciários		251,000.00	270,300.00	278,500.00	286,300.00	1,086,100.00
Subtotal:		**3,951,000.00**	**4,112,700.00**	**4,245,600.00**	**4,383,300.00**	**16,692,600.00**
Ação : 2240 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	23.70	24.60	25.40	26.30	100.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	23.70	24.60	25.40	26.30	100.00
112 - Pagamento de sentenças judiciais	Outras Unidades e Medidas	23.70	24.60	25.40	26.30	100.00
116 - Despesas de exercícios anteriores	Outras Unidades e Medidas	23.70	24.60	25.40	26.30	100.00
125 - Compensações entre regimes previdenciários	Outras Unidades e Medidas	23.70	24.60	25.40	26.30	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1040 - Regime Próprio de Previdência Social		14,845,000.00	15,331,600.00	15,918,500.00	16,510,200.00	62,605,300.00
1551 - Compensação entre Regimes Previdenciários		243,500.00	237,300.00	246,100.00	253,300.00	980,200.00
Subtotal:		**15,088,500.00**	**15,568,900.00**	**16,164,600.00**	**16,763,500.00**	**63,585,500.00**
Ação : 2241 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	23.70	24.60	25.40	26.30	100.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	23.70	24.60	25.40	26.30	100.00
112 - Pagamento de sentenças judiciais	Outras Unidades e Medidas	23.70	24.60	25.40	26.30	100.00
116 - Despesas de exercícios anteriores	Outras Unidades e Medidas	23.70	24.60	25.40	26.30	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1040 - Regime Próprio de Previdência Social		5,255,000.00	5,426,000.00	5,614,400.00	5,792,800.00	22,088,200.00
1551 - Compensação entre Regimes Previdenciários		111,000.00	115,000.00	118,600.00	116,200.00	460,800.00
Subtotal:		**5,366,000.00**	**5,541,000.00**	**5,733,000.00**	**5,909,000.00**	**22,549,000.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		Unidade: Gabinete do Secretário			
Programa: 2 - Gestão Administrativa						
Objetivos:						
Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.						
Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população						
Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:						
- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;						
- Gerenciamento de previdência complementar;						
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;						
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;						
- Plano de cargos e salários;						

- Gestão de contratos;
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS; - Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000
Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000

Ação : 2290 - Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliação das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2022	2023	2024	2025	Total
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	24.00	25.00	26.00	29.00	104.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	23.00	24.00	25.00	28.00	100.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	100.00	100.00	100.00	100.00	400.00

Vínculo	Meta Financeira				
	2022	2023	2024	2025	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	1,072,000.00	1,281,000.00	1,335,000.00	1,389,000.00	5,077,000.00
Subtotal:	**1,072,000.00**	**1,281,000.00**	**1,335,000.00**	**1,389,000.00**	**5,077,000.00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA — Secretaria: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio — Unidade: Fundo Municipal de Indústria e Comércio

Programa: 26 - Industria e Comércio.

Objetivos:

Execução das Políticas Públicas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento industrial e Comércio no Município

Público Alvo: Empresas, Industrias, Cooperativas e Cidadãos.

Diretrizes: Diretrizes que seguem conforme a lei complementar nº258, de 15 de Julho de 2021.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Percentual de Instalação de Novas Empresas	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000

Ação : 2291 - Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo ao comércio e prestação de serviços, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Execução das Políticas Públicas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Comércio e Serviços no Município. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física

		2022	2023	2024	2025	Total
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
111 - Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	32,000.00
Subtotal:		**8,000.00**	**8,000.00**	**8,000.00**	**8,000.00**	**32,000.00**
Ação : 2292 - Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliações das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
7 - Obras e Instalações	Metros Quadrados	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
111 - Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		8,000.00	8,000.00	8,000.00	8,000.00	32,000.00
Subtotal:		**8,000.00**	**8,000.00**	**8,000.00**	**8,000.00**	**32,000.00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete Institucional		Unidade: Gabinete do Secretário			
Programa: 2 - Gestão Administrativa						
Objetivos:						
Capacitar os servidores municipais, realizar a manutenção predial, despachar os processos administrativos com eficiência, gerenciar e administrar a gestão de pessoal, tecnologia da informação e demais iniciativas ligadas as áreas administrativas.						
Público Alvo: Servidores da Administração Pública, cidadão - usuários e a população						
Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes: Diretrizes e considerações para a implantação do Programa:						
- Compõe o gerenciamento administrativo de diversas ações em várias secretarias visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão;						
- Gerenciamento de previdência complementar;						
- Gerenciamento e incentivo ao Programa Nota Parnanguara;						
- Aprimoramento dos processos diários de trabalho junto às demais áreas administrativas;						
- Plano de cargos e salários;						
- Gestão de contratos;						
- Aprimorar o desenvolvimento das atividades gerenciais das secretarias;						
- Aprimoramento da gestão de tecnologia da informação e adequação ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI;						
- Investimento em Maquinas e equipamentos de tecnologia da Informação e comunicação;						
- Gestão e fortalecimento dos conselhos ligados à SEMAS;						
- Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias;						

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Processo Legislativo	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	0.0000
Arrecadação dos Recursos	Outros Indicadores	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.0000
Renovação de Alvará de Funcionamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Castrações Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Concessão de Diárias a Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Denúncias Atendidas	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Despesas com Diárias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Divulgação as ações da Prefeitura	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Feira de Adoção de Animais	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Equipamentos e Frotas Adquiridos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Financeira	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Execução Orçamentária	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	Outros Indicadores	01/01/2022	Valores Financeiros	0.0000
Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Auditorias Realizadas	Outros Indicadores	01/01/2022	Unidade	10.0000
Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens permanentes	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	0.0000

Quantidades de carnês lançados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	40.0000
Quantidade de imóveis regularizados	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	0.0000
Usuário atendido pelo suporte técnico	Outros Indicadores	01/01/2022	Percentual	100.0000
Licença de licenças de soluções de TI	Outros Indicadores	31/08/2021	Unidade	500.0000
Pagamento de sentenças judiciais	Outros Indicadores	02/09/2021	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados	1.0000
Gestão de Processos	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000
Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	Outros Indicadores	02/09/2021	Unidade	63.0000
Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	Outros Indicadores	02/09/2021	Pessoas	60.0000
Licitações Realizadas	Outros Indicadores	03/09/2021	Unidade	250.0000

Ação : 2297 - Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.	**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**			
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	23.78	24.60	25.40	26.22	100.00
15 - Servidores e Estagiários Atendidos	Pessoas	23.78	24.60	25.40	26.22	100.00
22 - Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	23.78	24.60	25.40	26.22	100.00
33 - Desenvolvimento de Software	Outras Unidades e Medidas	23.78	24.60	25.40	26.22	100.00
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	23.78	24.60	25.40	26.22	100.00
109 - Pagamento de passagens	Unidade	23.78	24.60	25.40	26.22	100.00
113 - Contratação de temporários	Outras Unidades e Medidas	23.78	24.60	25.40	26.22	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		1,785,000.00	0.00	0.00	0.00	1,785,000.00
Subtotal:		**1,785,000.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**1,785,000.00**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	Secretaria: Reserva de Contingência	Unidade: Reserva de Contingência
Programa: 9999 - reserva de contingência		
Objetivos:		
Atender os passivos contingentes, Riscos Fiscais e demais eventos imprevistos.		
Público Alvo: Município de Paranaguá.		
Diretrizes: Reservar recursos para os passivos contingentes, Riscos Fiscais e demais eventos imprevistos.		

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Recente**
Gestão Administrativa.	Outros Indicadores	01/01/2022	Pessoas	1.0000

Ação : 9000 - Prover recursos para atender as situações calamitosas, emergências e advindas de fatores externos.		**Tipo: Reserva Contingência**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
105 - Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	25.00	25.00	25.00	25.00	100.00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
9999 - Reservas de Contingências		100,000.00	100,000.00	100,000.00	100,000.00	400,000.00
Subtotal:		**100,000.00**	**100,000.00**	**100,000.00**	**100,000.00**	**400,000.00**
Total Geral:		**998,803,806.37**	**664,417,400.00**	**688,076,000.00**	**707,641,600.00**	**3,058,938,806.37**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 07/12/2022, às 09:24:08.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8A068206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO V DA LEI Nº 4.254

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa

Entidade(s): 3037,14354,14357,14358				
Ano LOA: 2023				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
01 - Câmara Municipal de Paranaguá				
001 - Câmara Municipal de Paranagua				
0001 - Pagamento de sentenças Judiciais - Legislativo.				
Categoria: Despesas correntes				
Plano Municipal	3319091000000000000	Sentenças judiciais	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
Plano Municipal	3339091000000000000	Sentenças judiciais	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
Total Ação				20.000,00
0002 - Pagamento de Indenizações - Legislativo				
Categoria: Despesas correntes				
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
Total Ação				20.000,00
0004 - Dar condições de quitação de débitos pendentes originados em exercício anteriores.				
Categoria: Despesas correntes				
Plano Municipal	3319092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
Plano Municipal	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
Total Ação				20.000,00
2000 - Desenvolvimento, manutenção e modernização do poder Legislativo Municipal.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	17.500.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.600.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	228.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319091000000000000	Sentenças judiciais	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	500.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	500.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	150.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339038000000000000	Arrendamento mercantil	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.300.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
01 - Câmara Municipal de Paranaguá				
001 - Câmara Municipal de Paranagua				
2000 - Desenvolvimento, manutenção e modernização do poder Legislativo Municipal.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	900.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.500.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339049000000000000	Auxílio-transporte	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339091000000000000	Sentenças judiciais	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.000.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000.000,00
Total Ação				31.940.000,00
Total Unidade				32.000.000,00
Total Órgão				32.000.000,00
02 - Secretaria Municipal de Governo				
001 - Gabinete do Prefeito				
2002 - Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.				
Categoria: Despesas correntes				

Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.300.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.400.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	103.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	64.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
02 - Secretaria Municipal de Governo				
001 - Gabinete do Prefeito				
2002 - Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.				
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Total Ação				7.900.000,00
Total Unidade				7.900.000,00
002 - Unidade de Gerenciamento de Programas				
2003 - Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Total Ação				1.620.000,00
Total Unidade				1.620.000,00
003 - Ouvidoria				
2004 - Atender a população com orientação na execução de Políticas.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
02 - Secretaria Municipal de Governo				
003 - Ouvidoria				
2004 - Atender a população com orientação na execução de Políticas.				
Total Ação				25.000,00
Total Unidade				25.000,00
Total Órgão				9.545.000,00
03 - Gabinete do Vice-prefeito				
001 - Gabinete do Vice-prefeito				
2010 - Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
Total Ação				498.000,00
Total Unidade				498.000,00
Total Órgão				498.000,00
04 - Controladoria Geral do Município				
001 - Controladoria Geral				
2015 - Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	830.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
04 - Controladoria Geral do Município				
001 - Controladoria Geral				
2015 - Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Total Ação				1.065.000,00
Total Unidade				1.065.000,00
Total Órgão				1.065.000,00
05 - Procuradoria Geral do Município				
001 - Procuradoria Geral				
0005 - Dar cumprimento a sentenças judiciais.				
Categoria: Despesas correntes				
Plano Municipal	3339091000000000000	Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Plano Municipal	3469091000000000000	Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	14.500.000,00
Total Ação				16.500.000,00
2020 - Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.500.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	340.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01016 - 1 - Fundo de Sucumbência	650.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	580.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
05 - Procuradoria Geral do Município				
001 - Procuradoria Geral				
2020 - Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.				
Categoria: Despesas correntes				

Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01016 - 1 - Fundo de Sucumbência	50.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
Total Ação				8.291.000,00
Total Unidade				24.791.000,00
Total Órgão				24.791.000,00
06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
001 - Secretaria Municipal de cultura e turismo				
2021 - Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.800.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
001 - Secretaria Municipal de cultura e turismo				
2021 - Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo				
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	97.000,00
Total Ação				6.496.000,00
2022 - Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.043.000,00
Total Ação				1.285.000,00
2023 - Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	258.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.209.000,00
Total Ação				1.468.000,00
Total Unidade				9.249.000,00
002 - Fundo Municipal de Cultura				
2024 - Valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais, assim ampliando o acesso da população à fruição e à produção de bens culturais.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC	1.000,00

Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC	1.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
002 - Fundo Municipal de Cultura				
2024 - Valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais, assim ampliando o acesso da população à fruição e à produção de bens culturais.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC	1.000,00
Total Ação				11.000,00
Total Unidade				11.000,00
003 - Fundo Municipal de Turismo				
2025 - Implantar e desenvolver projetos turísticos voltados a divulgação das potencialidades e qualificação e aprimoramento dos serviços turísticos do município.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR	1.000,00
Total Ação				11.000,00
Total Unidade				11.000,00
Total Órgão				9.271.000,00
07 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão				
001 - Gabinete do Secretário				
0017 - Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.				
Categoria: Despesas correntes				
Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
07 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão				
001 - Gabinete do Secretário				
0017 - Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.				
Total Ação				2.000,00
2030 - Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.900.000,00
Fiscal, Outros	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
Fiscal, Outros	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal, Outros	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00
Fiscal, Outros	3332092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Fiscal, Outros	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal, Outros	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros	4449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00

Fiscal, Outros	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
Total Ação				2.335.000,00
2031 - Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				108.000,00
Total Unidade				2.445.000,00
Total Órgão				2.445.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
08 - Secretaria Municipal de Administração				
001 - Gabinete do Secretário				
2040 - Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.000.000,00
Fiscal, Outros	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
Fiscal, Outros	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
Fiscal, Outros	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.800.000,00
Fiscal, Outros	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	950.000,00
Fiscal, Outros	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000.000,00
Fiscal, Outros	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros	3339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
Fiscal, Outros	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal, Outros	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Fiscal, Outros	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Fiscal, Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	706.000,00
Fiscal, Outros	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Fiscal, Outros	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000.000,00
Fiscal, Outros	3339049000000000000	Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
Total Ação				43.513.000,00
2044 - Efetuar pagamentos de tarifas públicas encargos, dos órgãos municipais.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.800.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00
Total Ação				4.500.000,00
Total Unidade				48.013.000,00
002 - Departamento de Licitações e Suprimentos				
2043 - Manutenção do departamento de licitações para Proceder com certames licitatórios.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
MUNICIPIO DE PARANAGUA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358				
Ano LOA: 2023				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
08 - Secretaria Municipal de Administração				
002 - Departamento de Licitações e Suprimentos				
2043 - Manutenção do departamento de licitações para Proceder com certames licitatórios.				
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Total Ação				14.000,00
Total Unidade				14.000,00
003 - Departamento de Administração de Pessoal				
2042 - Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.				
Categoria: Despesas correntes				

Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				13.000,00
Total Unidade				13.000,00
004 - Departamento de Tecnologia da Informação				
2041 - Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.608.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
Total Ação				7.000.000,00
Total Unidade				7.000.000,00
005 - Departamento de Profissionalização e Estágio				
2045 - Despesas para contratação de estagiários para as secretarias Municipais.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.490.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
MUNICIPIO DE PARANAGUA				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358				
Ano LOA: 2023				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
08 - Secretaria Municipal de Administração				
005 - Departamento de Profissionalização e Estágio				
2045 - Despesas para contratação de estagiários para as secretarias Municipais.				
Total Ação				2.500.000,00
Total Unidade				2.500.000,00
Total Órgão				57.540.000,00
09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento				
001 - Gabinete do Secretario				
2050 - Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.531.000,00
Fiscal, Outros	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00
Fiscal, Outros	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal, Outros	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Fiscal, Outros	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000.000,00
Fiscal, Outros	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal, Outros	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Fiscal, Outros	3339030000000000000	Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	80.000,00
Fiscal, Outros	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	40.000,00
Fiscal, Outros	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Fiscal, Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	90.000,00
Fiscal, Outros	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros	4449040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Fiscal, Outros	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
Total Ação				16.256.000,00
Total Unidade				16.256.000,00
002 - Superintendência de Arrecadação e Tributação				
2051 - Elaborar método para incrementar a arrecadação a alavancar a cobrança de dívida ativa, aplicar a legislação. Supervisionar atos inerentes ao setor tributário, implementar processo de lançamento e efetiva arrecadação do IPTU, ITBI, ISS, expedir carnês do IPTU, desenvolver ações e cobranças de dívida ativa.				
Categoria: Despesas correntes				

Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento				
002 - Superintendência de Arrecadação e Tributação				
2051 - Elaborar método para incrementar a arrecadação a alavancar a cobrança de dívida ativa, aplicar a legislação. Supervisionar atos inerentes ao setor tributário, implementar processo de lançamento e efetiva arrecadação do IPTU, ITBI, ISS, expedir carnês do IPTU, desenvolver ações e cobranças de dívida ativa.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia e outras	150.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Total Ação				350.000,00
Total Unidade				350.000,00
003 - Departamento de Execução Orçamentária e Financeira				
2052 - Gerenciar, contabilizar e pagar as despesas do Município, controlar em suas devidas fontes de recursos.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01008 - Contribuição Funtecom	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	150.000,00
Total Ação				1.754.000,00
Total Unidade				1.754.000,00
004 - Departamento de Contabilidade				
0007 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.				
Categoria: Despesas correntes				
Plano Municipal	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
Plano Municipal	3329022000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Plano Municipal	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.300.000,00
Total Ação				1.625.000,00
0008 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.				
Categoria: Despesas correntes				
	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00
	3329022000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento				
004 - Departamento de Contabilidade				
0008 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.				
Categoria: Despesas de capital				
	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000.000,00
Total Ação				5.040.000,00
0009 - Pagamento de indenizações e restituições de contribuintes.				
Categoria: Despesas correntes				
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Total Ação				100.000,00
0010 - Dar condições de quitação dos débitos pendentes originados em exercício anteriores.				
Categoria: Despesas correntes				
	3319092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Categoria: Despesas de capital				
	3449092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Total Ação				14.000,00
0011 - Instituído pela Lei Complementar N°08/07/70 E Leis posteriores, que determina aos Municípios a contribuição proporcional a arrecadação efetiva de receitas correntes.				
Categoria: Despesas correntes				

	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000.000,00
Total Ação				10.002.000,00
0018 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.				
Categoria: Despesas correntes				
Plano Municipal	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000.000,00
Plano Municipal	3329022000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Plano Municipal	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000.000,00
Plano Municipal	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	01045 - Outros Recursos não Vinculados	3.000.000,00
Total Ação				19.040.000,00
0019 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.				
Categoria: Despesas correntes				
Plano Municipal	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00
Plano Municipal	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	01045 - Outros Recursos não Vinculados	3.000.000,00
Plano Municipal	3329022000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento				
004 - Departamento de Contabilidade				
0019 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.				
Categoria: Despesas correntes				
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Plano Municipal	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000.000,00
Plano Municipal	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	01045 - Outros Recursos não Vinculados	1.400.000,00
Total Ação				12.440.000,00
0020 - Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município. Lei Nº 4.187 de 29 de junho de 2022.				
Categoria: Despesas correntes				
Plano Municipal	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Plano Municipal	3329022000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Plano Municipal	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00
Total Ação				500.000,00
2053 - Supervisionar os atos contábeis e financeiros da Administração.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal, Outros	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Fiscal, Outros	3339035000000000000	Serviços de consultoria	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Fiscal, Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
Total Ação				115.000,00
Total Unidade				48.876.000,00
005 - Departamento de Planejamento Orçamentário				
2054 - Elaborar projetos e programas visando o atendimento orçamentário e estudos Econômicos				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros	3339030000000000000	Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00
Fiscal, Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	90.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
Total Ação				158.000,00
Total Unidade				158.000,00
Total Órgão				67.394.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
10 - Secretaria Municipal de Saúde				
001 - Fundo Municipal de Saúde				
0006 - Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.				
Categoria: Despesas correntes				
Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	2.000.000,00
Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00
Plano Municipal de Saúde	3333093000000000000	Indenizações e restituições	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.000,00
Plano Municipal de Saúde	3339091000000000000	Sentenças judiciais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	4.000,00

Plano Municipal de Saúde	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.000,00
Total Ação				2.606.000,00
1000 - A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoxarifado;- CAF; - Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes- Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;-Jardim Araçá; - Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;- Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic- Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth;				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	235.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	4449051000000000000	Obras e instalações	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	260.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	4449051000000000000	Obras e instalações	01521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	410.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
Total Ação				1.205.000,00
2060 - Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	7.980.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	415.300,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.319.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	876.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339035000000000000	Serviços de consultoria	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
10 - Secretaria Municipal de Saúde				
001 - Fundo Municipal de Saúde				
2060 - Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	410.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	199.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	250.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	9.750.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339049000000000000	Auxílio-transporte	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339049000000000000	Auxílio-transporte	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	4449040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	4449051000000000000	Obras e instalações	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	4459065000000000000	Constituição ou aumento de capital de empresas	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	10.000,00
Total Ação				22.272.300,00
2061 - Mantes as atividades do conselho assegurando um melhor atendimento e serviços à população. Categoria: Despesas correntes				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01490 - Gestão do SUS	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01490 - Gestão do SUS	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Total Ação				37.000,00
2062 - Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	13.830.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	01531 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.955.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	19.750.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
10 - Secretaria Municipal de Saúde				
001 - Fundo Municipal de Saúde				

2062 - Garantir a população acesso a saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	3.710.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	2.100.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	2.390.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3337232000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3337232000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	2.700.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01494 - Atenção Básica	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339035000000000000	Serviços de consultoria	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01494 - Atenção Básica	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	50.400,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.400,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	315.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	320.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	4449051000000000000	Obras e instalações	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	400.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
10 - Secretaria Municipal de Saúde				
001 - Fundo Municipal de Saúde				
2062 - Garantir a população acesso a saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.				
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01494 - Atenção Básica	28.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00
Total Ação				56.602.800,00
2063 - Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	9.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	8.850.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	44.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	850.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.215.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	4.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.125.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.740.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	80.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01321 - Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual	172.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	361.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01321 - Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	746.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339035000000000000	Serviços de consultoria	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.000,00

Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.000.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
10 - Secretaria Municipal de Saúde				
001 - Fundo Municipal de Saúde				
2063 - Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	6.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01321 - Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	600.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	100.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	4449051000000000000	Obras e instalações	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01321 - Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	100.000,00
Total Ação				43.839.000,00
2064 - Manutenção e coordenação dos serviços referente a vigilância sanitária.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.100.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	400.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	985.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339049000000000000	Auxílio-transporte	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	4449051000000000000	Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
10 - Secretaria Municipal de Saúde				
001 - Fundo Municipal de Saúde				
2064 - Manutenção e coordenação dos serviços referente a vigilância sanitária.				
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00
Total Ação				5.725.000,00
2065 - Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	67.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.500.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	210.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	170.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	48.700,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - civil	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01492 - Vigilância em Saúde	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	53.600,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	47.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01492 - Vigilância em Saúde	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00

Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339035000000000000	Serviços de consultoria	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01492 - Vigilância em Saúde	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	270.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01492 - Vigilância em Saúde	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Total Ação				2.754.300,00
2066 - Distribuição gratuita de medicamentos a população, em todas as unidades de Saúde auxiliando no tratamento de doenças.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01491 - Assistência Farmacêutica	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01491 - Assistência Farmacêutica	2.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
10 - Secretaria Municipal de Saúde				
001 - Fundo Municipal de Saúde				
2066 - Distribuição gratuita de medicamentos a população, em todas as unidades de Saúde auxiliando no tratamento de doenças.				
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01491 - Assistência Farmacêutica	2.000,00
Total Ação				6.000,00
2067 - Atendimento Médico especializado de forma contínua e preventiva para a toda população.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01490 - Gestão do SUS	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01490 - Gestão do SUS	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01490 - Gestão do SUS	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Total Ação				6.000,00
Total Unidade				135.053.400,00
Total Órgão				135.053.400,00
11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral				
001 - Gabinete do Secretario				
0013 - Indenização e Restituição - Educação				
Categoria: Despesas correntes				
	3333093000000000000	Indenizações e restituições	11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	1.000,00
	3333093000000000000	Indenizações e restituições	01152 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	10.000,00
Total Ação				12.000,00
2080 - Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	840.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	38.145.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	55.000.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01101 - FUNDEB 60%	820.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	673.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	1.340.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	1.501.000,00

Fonte de Financiamento / Plano	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Ação				
11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral				
001 - Gabinete do Secretario				
2080 - Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental.				
Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01101 - FUNDEB 60%	30.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	10.000,00

Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	150.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	6.990.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	6.273.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	300.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	2.000.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01019 - Aluguel Complexo Esportivo - SEMEDI	8.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	100.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01102 - FUNDEB 40%	2.000.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	500.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01107 - FNDE - Salário Educação	473.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01150 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.014.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01152 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	30.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	3.000.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	50.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.200.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.440.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01019 - Aluguel Complexo Esportivo - SEMEDI	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	119.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	500.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - FNDE - Salário Educação	2.500.000,00
Fonte de Financiamento / Plano	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Ação				
11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral				
001 - Gabinete do Secretario				
2080 - Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental.				
Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01150 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01152 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	37.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	3.000.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	2.000.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339049000000000000	Auxílio-transporte	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	1.000.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01102 - FUNDEB 40%	1.000.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01107 - FNDE - Salário Educação	100.000,00
Total Ação				138.212.000,00
Total Unidade				138.224.000,00
002 - Superintendência de Políticas Educacionais				
1018 - Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Guaraituba, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro e CMEI Labra.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	100.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	3.000.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	408.500,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	10.000,00
Total Ação				3.528.500,00
2082 - Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	31.500.000,00
Fiscal, Outros	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	11.000.000,00
Fiscal, Outros	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fonte de Financiamento / Plano	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**

Ação				
11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral				
002 - Superintendência de Políticas Educacionais				
2082 - Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros	3319013000000000000	Contribuições patronais	01101 - FUNDEB 60%	2.160.000,00
Fiscal, Outros	3319013000000000000	Contribuições patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	150.000,00
Fiscal, Outros	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	30.000,00
Fiscal, Outros	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	200.000,00
Fiscal, Outros	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01101 - FUNDEB 60%	50.000,00
Fiscal, Outros	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	50.000,00
Fiscal, Outros	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros	3319113000000000000	Obrigações patronais	01037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso	50.000,00
Fiscal, Outros	3319113000000000000	Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	4.320.000,00
Fiscal, Outros	3319113000000000000	Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	584.000,00
Fiscal, Outros	3335043000000000000	Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.200.000,00
Fiscal, Outros	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	1.000,00
Fiscal, Outros	3339030000000000000	Material de consumo	01102 - FUNDEB 40%	577.000,00
Fiscal, Outros	3339030000000000000	Material de consumo	01107 - FNDE - Salário Educação	100.000,00
Fiscal, Outros	3339030000000000000	Material de consumo	01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	800.000,00
Fiscal, Outros	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.000.000,00
Fiscal, Outros	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.700.000,00
Fiscal, Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01102 - FUNDEB 40%	1.000.000,00
Fiscal, Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	200.000,00
Fiscal, Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - FNDE - Salário Educação	2.500.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01102 - FUNDEB 40%	300.000,00
Fiscal, Outros	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01107 - FNDE - Salário Educação	10.000,00
Total Ação				59.512.000,00
2283 - Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	4.800.000,00
Fiscal, Outros	3319013000000000000	Contribuições patronais	01101 - FUNDEB 60%	264.000,00
Fiscal, Outros	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	30.000,00
Fiscal, Outros	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01101 - FUNDEB 60%	50.000,00
Fiscal, Outros	3319113000000000000	Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	570.000,00
Fiscal, Outros	3335043000000000000	Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.500.000,00
Fonte de Financiamento / Plano	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Ação				
11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral				
002 - Superintendência de Políticas Educacionais				
2283 - Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01101 - FUNDEB 60%	1.000,00
Fiscal, Outros	3339030000000000000	Material de consumo	01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	50.000,00
Total Ação				7.265.000,00
2284 - Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	2.650.000,00
Fiscal, Outros	3319013000000000000	Contribuições patronais	01101 - FUNDEB 60%	30.000,00
Fiscal, Outros	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	50.000,00
Fiscal, Outros	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01101 - FUNDEB 60%	50.000,00
Fiscal, Outros	3319113000000000000	Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	359.000,00
Fiscal, Outros	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01101 - FUNDEB 60%	1.000,00
Fiscal, Outros	3339030000000000000	Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00
Fiscal, Outros	3339030000000000000	Material de consumo	01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	50.000,00
Fiscal, Outros	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00
Fiscal, Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00
Total Ação				3.230.000,00
2285 - Manutenção e Conservação do Polo Presencial do Ensino Superior à Distância.				
Categoria: Despesas correntes				

Fiscal, Outros	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Total Ação				30.000,00
Total Unidade				73.565.500,00
003 - Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares				
1017 - Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	100.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	3.000.000,00
Fonte de Financiamento / Plano	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Ação				
11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral				
003 - Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares				
1017 - Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.				
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01102 - FUNDEB 40%	100.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	243.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	1.000.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01107 - FNDE - Salário Educação	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01862 - Operação de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor público - Recursos Próprios - Lei 3.879 - 21/02/2020	3.000.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	100.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	10.000,00
Total Ação				7.563.000,00
Total Unidade				7.563.000,00
Total Órgão				219.352.500,00
12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas				
001 - Gabinete do Secretario				
0014 - Indenizações e Restituições - Obras.				
Categoria: Despesas correntes				
	3333093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				2.000,00
2100 - Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.200.000,00
Fiscal, Outros	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00
Fiscal, Outros	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.400.000,00
Fiscal, Outros	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.400.000,00
Fiscal, Outros	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	99.000,00
Fiscal, Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Fiscal, Outros	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Fiscal, Outros	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fonte de Financiamento / Plano	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Ação				
12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas				
001 - Gabinete do Secretario				
2100 - Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.				
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Fiscal, Outros	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
Total Ação				16.581.000,00
Total Unidade				16.583.000,00
002 - Departamento de Produção				
2101 - Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Total Ação				200.000,00
Total Unidade				200.000,00
003 - Departamento de Logística				
2102 - Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.600.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.200.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00
Total Ação				8.400.000,00
Total Unidade				8.400.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas				
004 - Departamento de Manutenção Urbana				
1050 - Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da a Prefeitura.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01632 - SEDU - Passarela AJS Lobo Neto - Convênio n.º 463/2022 - BB 93982-X (F-632)	12.000.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01633 - SEDU - Revitalização Pça Thomas Sheehan - Convênio n.º 346 /2022 - BB - 94.0745-5 (F-633)	1.949.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01634 - SEDU - Pavimentação - Recuperação de Vias Públicas - Convênio n.º 207/2022 - BB 93.249-3 (F-634)	3.000.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				16.953.000,00
2103 - Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00
Fiscal, Outros	3339030000000000000	Material de consumo	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	2.000.000,00
Fiscal, Outros	3339030000000000000	Material de consumo	01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	270.000,00
Fiscal, Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Fiscal, Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	300.000,00
Fiscal, Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	20.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal, Outros	3449051000000000000	Obras e instalações	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	200.000,00
Fiscal, Outros	3449051000000000000	Obras e instalações	01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	2.000,00
Fiscal, Outros	3449051000000000000	Obras e instalações	01862 - Operação de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor público - Recursos Próprios - Lei 3.879 - 21/02/2020	32.000.000,00
Fiscal, Outros	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal, Outros	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	2.500.000,00
Fiscal, Outros	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	18.700,00
Fiscal, Outros	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	6.000,00
Fiscal, Outros	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	2.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas				
004 - Departamento de Manutenção Urbana				
2103 - Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.				
Total Ação				38.318.700,00
2105 - Manutenção de obras de drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00
Categoria: Despesas de capital				

Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Total Ação				300.000,00
Total Unidade				55.571.700,00
Total Órgão				80.754.700,00
13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca				
001 - Gabinete do Secretario				
2115 - Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.400.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	520.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	99.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	74.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Total Ação				6.765.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca				
001 - Gabinete do Secretario				
Total Unidade				6.765.000,00
002 - Gestão Técnica das Atividades Pesqueiras e Agrícola.				
2118 - Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
Total Ação				35.000,00
Total Unidade				35.000,00
003 - Administração Regional das Colonias				
2119 - Coordenar, desenvolver as atividades ligada a Colônia Serra da Prata.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Total Ação				15.000,00
Total Unidade				15.000,00
004 - Coordenação das atividades Municipais de Alexandra.				
2116 - Coordenação e manutenção das Atividades Municipais em Alexandra.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Total Ação				15.000,00
Total Unidade				15.000,00
005 - Administração Regional da Ilha do Mel				
2117 - Coordenar as atividades da Ilha do Mel				
Categoria: Despesas correntes				

Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fonte de Financiamento / Plano	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Ação				
13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca				
005 - Administração Regional da Ilha do Mel				
2117 - Coordenar as atividades da Ilha do Mel				
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Total Ação				15.000,00
Total Unidade				15.000,00
Total Órgão				6.845.000,00
14 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária				
001 - Gabinete do Secretario				
0015 - Pagamento de Indenizações e Restituições.				
Categoria: Despesas correntes				
	3333093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				2.000,00
2125 - Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000.000,00
Fiscal, Outros	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Fiscal, Outros	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal, Outros	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00
Fiscal, Outros	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Fiscal, Outros	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
Fiscal, Outros	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
Fiscal, Outros	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal, Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
Fiscal, Outros	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros	4449040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros	4449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
Total Ação				7.323.000,00
Total Unidade				7.325.000,00

Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
14 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária				
002 - Superintendência de Planejamento Urbano				
1060 - Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449061000000000000	Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				6.000,00
2126 - Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Fiscal, Outros	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
Categoria: Despesas de capital				

Fiscal, Outros	34490510000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal, Outros	34490610000000000000	Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				82.000,00
2129 - Coleta, tratamento e análise de dados, assim como a operação de sistemas computacionais utilizadas no geoprocessamento, visando a interpretação e análise de variáveis presentes em um espaço de forma a oferecer dados e informações relevantes aos setores de Gestão e Setores Técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo de forma a promover otimização das Ações públicas e maior assertividade na aplicação dos recursos.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01871 - Operação de Crédito - Programa de Crédito de Apoio à Gestão Administrativa- CEF - Lei 4.187 - 29/06/2022	6.400.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01871 - Operação de Crédito - Programa de Crédito de Apoio à Gestão Administrativa- CEF - Lei 4.187 - 29/06/2022	100.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
14 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária				
002 - Superintendência de Planejamento Urbano				
2129 - Coleta, tratamento e análise de dados, assim como a operação de sistemas computacionais utilizadas no geoprocessamento, visando a interpretação e análise de variáveis presentes em um espaço de forma a oferecer dados e informações relevantes aos setores de Gestão e Setores Técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo de forma a promover otimização das Ações públicas e maior assertividade na aplicação dos recursos.				
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01871 - Operação de Crédito - Programa de Crédito de Apoio à Gestão Administrativa- CEF - Lei 4.187 - 29/06/2022	100.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				6.605.000,00
Total Unidade				6.693.000,00
003 - Superintendência de Regularização Fundiária				
2127 - Desenvolver atividades de cadastramento, levantamento, aprovações, projetos urbanístico e técnico - social, desmembramentos e desafetações, registro de lotes no Registro de Imóveis.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Total Ação				38.000,00
2128 - Disponibilização de acesso à moradia para a população de baixa renda através da elaboração e execução de projetos com custo benefício compatível e assessoramento para uso de tecnologias de sustentabilidade, aquisição de Imóveis.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490610000000000000	Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				5.000,00
Total Unidade				43.000,00
004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
1051 - Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
14 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária				
004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
1051 - Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490610000000000000	Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				6.000,00
Total Unidade				6.000,00
Total Órgão				14.067.000,00
15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				

001 - Gabinete do Secretário				
2135 - Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.783.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.250.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	880.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	70.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
001 - Gabinete do Secretário				
2135 - Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.				
Total Ação				10.545.000,00
Total Unidade				10.545.000,00
002 - Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental				
2137 - Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	120.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	500.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.000,00
Total Ação				635.000,00
Total Unidade				635.000,00
003 - Departamento de Limpeza Publica				
1014 - Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	69.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	26.100.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.200.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	5.737.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Total Ação				36.137.000,00
Total Unidade				36.137.000,00
004 - Departamento de Praças e Áreas de Lazer				
2136 - Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	400.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				

004 - Departamento de Praças e Áreas de Lazer				
2136 - Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.				
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
Total Ação				462.000,00
Total Unidade				462.000,00
005 - Fundo Municipal do Meio - Ambiente.				
2138 - Planejamento e Proteção da Qualidade Ambiental.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01064 - 1 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	60.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01064 - 1 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	32.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	01064 - 1 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	315.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01064 - 1 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	252.000,00
Total Ação				659.000,00
Total Unidade				659.000,00
007 - Fundo de Saneamento Básico				
2139 - Melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01076 - 1 - Fundo Municipal de Saneamento	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01076 - 1 - Fundo Municipal de Saneamento	400.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01076 - 1 - Fundo Municipal de Saneamento	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01076 - 1 - Fundo Municipal de Saneamento	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	01076 - 1 - Fundo Municipal de Saneamento	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01076 - 1 - Fundo Municipal de Saneamento	22.000,00
Total Ação				435.000,00
Total Unidade				435.000,00
008 - Departamento de Gestão dos Cemitérios Municipais				
2140 - Manutenção dos Cemitérios do Município. Atendendo os cinco cemitérios e as capelas mortuárias compreendendo as unidades Nossa Senhora do Carmo, São Benedito, Cemitério São Francisco de Assis - Ilha dos Valadares, Alexandra e Alexandra - Rio das Pedras.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
008 - Departamento de Gestão dos Cemitérios Municipais				
2140 - Manutenção dos Cemitérios do Município. Atendendo os cinco cemitérios e as capelas mortuárias compreendendo as unidades Nossa Senhora do Carmo, São Benedito, Cemitério São Francisco de Assis - Ilha dos Valadares, Alexandra e Alexandra - Rio das Pedras.				
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
Total Ação				45.000,00
Total Unidade				45.000,00
Total Órgão				48.918.000,00
16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
001 - Gabinete do Secretário				
2145 - Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.400.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	340.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	320.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3336045000000000000	Subvenções econômicas	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	6.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	78.000,00

Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
Total Ação				4.613.000,00
2148 - Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
001 - Gabinete do Secretário				
2148 - Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.				
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				5.000,00
Total Unidade				4.618.000,00
002 - Fundo Municipal de Transporte Coletivo				
2147 - Manter adequada as instalações do terminal rodoviário para melhor atendimento e conforto dos usuários.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01009 - Tarifa Terminal Rodoviário	40.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01009 - Tarifa Terminal Rodoviário	100.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01009 - Tarifa Terminal Rodoviário	20.000,00
Total Ação				160.000,00
2149 - Implementar o sistema de transporte coletivo com infra-estrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				4.000,00
2151 - Desenvolver ações visando melhor manutenção na malha viária ocupada pelo transporte coletivo.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01008 - Contribuição Funtecom	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01008 - Contribuição Funtecom	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01008 - Contribuição Funtecom	80.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01008 - Contribuição Funtecom	100.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01008 - Contribuição Funtecom	29.000,00
Total Ação				229.000,00
Total Unidade				393.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
003 - Departamento de Iluminação Pública				
1068 - Obras, ampliação, manutenção, modernização, eficientização e operação do parque de iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	4.500.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.000,00
Total Ação				4.504.000,00
2146 - Obras e Manutenção da iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	660.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	20.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	140.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	80.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	71.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00

Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	7.000.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	495.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01502 - Receitas de Alienações de Ativos - COSIP	3.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.343.000,00
Total Ação				9.922.000,00
Total Unidade				14.426.000,00
004 - Departamento de Concessões e Permissões				
1067 - Ampliação, Reformas, Obras e Manutenção preventiva e corretiva dos Mercados Municipais, visando a conservação e preservação dos próprios públicos.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390930000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
004 - Departamento de Concessões e Permissões				
1067 - Ampliação, Reformas, Obras e Manutenção preventiva e corretiva dos Mercados Municipais, visando a conservação e preservação dos próprios públicos.				
Total Ação				5.000,00
2152 - Manutenção e padronização dos pontos de táxi.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	32.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
Total Ação				44.000,00
Total Unidade				49.000,00
005 - Transporte Hidroviário				
1066 - Reformar, ampliar e construir trapiches públicos que visem o atendimento às populações insulanas no Município de Paranaguá, garantindo assim a liberdade de locomoção dos usuários.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				4.000,00
2153 - Administração e manutenção da travessia continente /Ilha dos Valadares.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	3.500.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	398.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00
Total Ação				3.900.000,00
Total Unidade				3.904.000,00
006 - Transporte Coletivo				
2154 - Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33360450000000000000	Subvenções econômicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
006 - Transporte Coletivo				
2154 - Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390930000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Total Ação				10.005.000,00
Total Unidade				10.005.000,00
Total Órgão				33.395.000,00
17 - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares				
001 - Gabinete do Secretário				
2155 - Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.400.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	149.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
Total Ação				3.357.000,00
Total Unidade				3.357.000,00
002 - Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares				
1030 - Construir nova área para fabricação de artefatos com ambiente próprio para secagem e armazenamento de peças e maquinário; adequar o espaço para segurança e comodidade dos servidores; Proporcionar Manutenção e modernização dos serviços para continuidade dos mesmo.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
17 - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares				
002 - Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares				
1030 - Construir nova área para fabricação de artefatos com ambiente próprio para secagem e armazenamento de peças e maquinário; adequar o espaço para segurança e comodidade dos servidores; Proporcionar Manutenção e modernização dos serviços para continuidade dos mesmo.				
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				11.000,00
2156 - Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, construção de espaço para armazenamento e estoque de peças pre moldadas. Aquisição de equipamentos e implementos utilizados na confecção pré moldados e na otimização dos serviços matéria-prima e afins.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Total Ação				137.000,00
Total Unidade				148.000,00
Total Órgão				3.505.000,00
18 - Secretaria Municipal da Assistência Social				
001 - Gabinete do Secretário				
0016 - Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, representando, portanto, uma agregação neutra. Indenizações e Restituições. - SEMAS				
Categoria: Despesas correntes				
Plano Municipal	3333093000000000000	Indenizações e restituições	01931 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.000,00
Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				2.000,00
2170 - Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.200.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00

Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	660.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
18 - Secretaria Municipal da Assistência Social				
001 - Gabinete do Secretário				
2170 - Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
Total Ação				8.830.000,00
2206 - Participação de servidores em eventos e Conferências, com avaliação das Políticas Públicas nos seus segmentos.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				9.000,00
Total Unidade				8.841.000,00
002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
2176 - Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
18 - Secretaria Municipal da Assistência Social				
002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
2176 - Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Total Ação				487.000,00
2296 - Implementação de uma política pública intersetorial e multiprofissional destinada ao atendimento de crianças e adolescentes, vítimas de violências, em suas mais variadas formas, com ênfase nos casos de violência sexual, de modo a permitir a rápida e eficiente apuração das denúncias recebidas, com a subsequente responsabilização dos agentes e adequada proteção às vítimas, dando assim efetividade ao disposto no art. 227, caput e § 4º, da Constituição Federal;				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Total Ação				60.000,00
5000 - Projeto e obra de construção do centro da juventude com aquisição de equipamentos e materiais permanentes.				
Categoria: Despesas correntes				

Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
18 - Secretaria Municipal da Assistência Social				
002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
5000 - Projeto e obra de construção do centro da juventude com aquisição de equipamentos e materiais permanentes.				
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	153.000,00
Total Ação				200.000,00
6002 - Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.500.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	320.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3335041000000000000	Contribuições	01903 - Doação - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3335043000000000000	Subvenções sociais	01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3335043000000000000	Subvenções sociais	01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3335043000000000000	Subvenções sociais	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	01931 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	90.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	80.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
18 - Secretaria Municipal da Assistência Social				
002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
6002 - Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01931 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	202.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	32.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01903 - Doação - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01931 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	20.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.000,00
Total Ação				3.837.000,00
6004 - Piso de Média Complexidade - Criança e Adolescente				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros	3335041000000000000	Contribuições	01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	1.000,00
Fiscal, Outros	3335043000000000000	Subvenções sociais	01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	1.000,00
Fiscal, Outros	3339030000000000000	Material de consumo	01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	1.000,00
Fiscal, Outros	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	1.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
18 - Secretaria Municipal da Assistência Social				
002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
6004 - Piso de Média Complexidade - Criança e Adolescente				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	1.000,00

Fiscal, Outros	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	1.000,00
Fiscal, Outros	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros	34490510000000000000	Obras e instalações	01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	1.000,00
Fiscal, Outros	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	1.000,00
Total Ação				9.000,00
6005 - Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	33350410000000000000	Contribuições	01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	33390300000000000000	Material de consumo	01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	32.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	34490510000000000000	Obras e instalações	01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal ECA/FMDCA	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	10.000,00
Total Ação				60.000,00
Total Unidade				4.653.000,00
003 - Fundo Municipal de Assistência Social				
2175 - Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n ° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
18 - Secretaria Municipal da Assistência Social				
003 - Fundo Municipal de Assistência Social				
2175 - Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n ° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Total Ação				220.000,00
2178 - O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua nos espaços públicos. Previsão legal do serviço de abordagem social - SEAS é a Cartilha de Orientações Técnicas fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, através de Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS visando a garantia de direitos.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	7.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	7.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	7.000,00
Total Ação				31.000,00
2179 - O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33190130000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33191130000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
18 - Secretaria Municipal da Assistência Social				
003 - Fundo Municipal de Assistência Social				
2179 - O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	01931 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	30.000,00

Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	20.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01931 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01931 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01931 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	30.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	20.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01931 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	8.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01931 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	9.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	10.000,00
Total Ação				927.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
18 - Secretaria Municipal da Assistência Social				
003 - Fundo Municipal de Assistência Social				
2180 - Manutenção dos Serviço de Medida Sócio Educativa - O objetivo do serviço é a responsabilização o adolescente que praticou o ato infracional, por meio da socioeducação, da ressocialização e não da sua punição. Previsão legal da medida socioeducativa no art.112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; o Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, emitido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário: Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	8.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	8.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.000,00
Total Ação				22.000,00
2182 - Manutenção dos serviço de atendimento a crianças e adolescentes; mulheres, idosos e pessoas com deficiência, vítimas de violência e/ou de violação de direitos. Previsão legal do centro de referência especializado de assistência social - CREAS é o Caderno de Orientações Técnicas fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, através de Secretaria Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, e a promoção da garantia de direitos de crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e mulheres vítimas de violência familiar e doméstica, preconizado em leis específicas (Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006).				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	20.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	20.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	10.000,00
Total Ação				65.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
18 - Secretaria Municipal da Assistência Social				
003 - Fundo Municipal de Assistência Social				
2183 - Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.000,00
Total Ação				15.000,00
2185 - Constitui - se no Co - financiamento federal, praticado até o momento no país, dos serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, atendimento de reabilitação na comunidade, centro de atendimento domiciliar às pessoas idosas e com deficiência. Prover atenção sócio - assistencial à família e indivíduo que encontram - se em situação de risco pessoal e social.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	20.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.000,00

Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	20.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	10.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	10.000,00
Total Ação				62.000,00

Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
18 - Secretaria Municipal da Assistência Social				
003 - Fundo Municipal de Assistência Social				
2186 - Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.935.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	01900 - Doações - Fundo do Idoso	93.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	01902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	01904 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	15.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	01900 - Doações - Fundo do Idoso	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01900 - Doações - Fundo do Idoso	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01900 - Doações - Fundo do Idoso	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	265.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01900 - Doações - Fundo do Idoso	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01900 - Doações - Fundo do Idoso	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01900 - Doações - Fundo do Idoso	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01900 - Doações - Fundo do Idoso	1.000,00
Total Ação				2.336.000,00
2187 - Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	22.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
18 - Secretaria Municipal da Assistência Social				
003 - Fundo Municipal de Assistência Social				
2187 - Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	20.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	8.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	19.000,00
Total Ação				93.000,00

2188 - Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33190110000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.900.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33190130000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33190160000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33191130000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390300000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390300000000000	Material de consumo	01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	30.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390300000000000	Material de consumo	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	31.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390320000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390320000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390360000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390360000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390360000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	42.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	30.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
18 - Secretaria Municipal da Assistência Social				
003 - Fundo Municipal de Assistência Social				
2188 - Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	31.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390400000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390400000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390400000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390480000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	5.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490510000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490510000000000	Obras e instalações	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490520000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490520000000000	Equipamentos e material permanente	01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490520000000000	Equipamentos e material permanente	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	11.000,00
Total Ação				2.446.000,00
2189 - Controle dos recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, Captação de recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, satisfazendo as necessidades do município.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390300000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390320000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390360000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390400000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490520000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				6.000,00
2197 - Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390300000000000	Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390360000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
18 - Secretaria Municipal da Assistência Social				
003 - Fundo Municipal de Assistência Social				
2197 - Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490510000000000	Obras e instalações	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490520000000000	Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
Total Ação				15.000,00
2203 - Manutenção das atividades do Piso de Média Complexidade - Idoso				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33350410000000000	Contribuições	01902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390300000000000	Material de consumo	01902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	5.000,00

Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	3.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	01902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	1.000,00
Total Ação				27.000,00
2204 - Bloco da Gestão				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	20.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	20.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	5.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
18 - Secretaria Municipal da Assistência Social				
003 - Fundo Municipal de Assistência Social				
2204 - Bloco da Gestão				
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	15.000,00
Total Ação				80.000,00
2205 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Total Ação				9.000,00
Total Unidade				6.354.000,00
004 - Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário				
2174 - A parceria entre Prefeitura e Correios vem atender a comunidade de bairros que não possuem denominação predial nas suas residências, dificultando assim o serviço de entrega de correspondência.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	4.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	50.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	5.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	25.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	10.000,00
Total Ação				100.000,00
2181 - Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
18 - Secretaria Municipal da Assistência Social				
004 - Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário				
2181 - Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				1.204.000,00
Total Unidade				1.304.000,00

Total Órgão				21.152.000,00
19 - Secretaria Municipal de Esportes				
001 - Gabinete do Secretário				
2190 - Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33190011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.100.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33190013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33190016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33191130000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390140000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	580.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	440.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390930000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
19 - Secretaria Municipal de Esportes				
001 - Gabinete do Secretário				
2190 - Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.				
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
Total Ação				3.032.000,00
Total Unidade				3.032.000,00
002 - Departamento de Esporte				
1015 - Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				4.000,00
2191 - Instalações de Academias no Ginásio e nas praças e parques ao ar livre para facilitar a aplicabilidade de exercícios específicos nos atletas que representam o Município de Paranaguá em diversas modalidades esportivas. Necessidade em promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário para os munícipes de Paranaguá em geral				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				4.000,00
2192 - Criação de uma estrutura física composta de aparelhos de ginastica e musculação para aprimorar e desenvolver os atletas de Paranaguá através do estudo e da aplicação de exercício especifico.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				4.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
19 - Secretaria Municipal de Esportes				
002 - Departamento de Esporte				

2193 - Promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário e de rendimento, proporcionando a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grande impactos.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				7.000,00
2194 - Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	670.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				673.000,00
Total Unidade				692.000,00
Total Órgão				3.724.000,00
20 - Secretaria Municipal de Segurança				
001 - Gabinete do Secretario				
2200 - Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.400.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.900.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
20 - Secretaria Municipal de Segurança				
001 - Gabinete do Secretario				
2200 - Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01509 - Gerenciamento do Trânsito	1.000,00
Total Ação				25.362.000,00
Total Unidade				25.362.000,00
002 - Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm				
2201 - Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	175.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	192.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	56.000,00
Total Ação				740.000,00
Total Unidade				740.000,00
003 - Superintendência Municipal de Trânsito				
2202 - Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Transito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos				

das esferas estadual e federal.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01509 - Gerenciamento do Trânsito	700.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01509 - Gerenciamento do Trânsito	520.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	851.200,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	1.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
20 - Secretaria Municipal de Segurança				
003 - Superintendência Municipal de Trânsito				
2202 - Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Transito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.				
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	01509 - Gerenciamento do Trânsito	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01509 - Gerenciamento do Trânsito	600.000,00
Total Ação				2.674.200,00
Total Unidade				2.674.200,00
Total Órgão				28.776.200,00
21 - Secretaria Municipal de Comunicação				
001 - Gabinete do Secretario.				
1016 - Criação e manutenção de veículos oficiais de comunicação, que possibilitam a transmissão de informações multimídia em tempo real e via internet.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal, Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Total Ação				20.000,00
2210 - Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	980.000,00
Fiscal, Outros	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
Fiscal, Outros	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Fiscal, Outros	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal, Outros	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Fiscal, Outros	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	70.000,00
Fiscal, Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	164.000,00
Fiscal, Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.613.000,00
Fiscal, Outros	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00

Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
21 - Secretaria Municipal de Comunicação				
001 - Gabinete do Secretario.				
2210 - Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Total Ação				4.143.000,00
Total Unidade				4.163.000,00
Total Órgão				4.163.000,00
22 - Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais				
001 - Gabinete do Secretário				
2216 - Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.400.000,00

Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00
Total Ação				1.880.000,00
Total Unidade				1.880.000,00
Total Órgão				1.880.000,00
23 - Fundo de Reequipamento dos Bombeiros				
001 - Fundo de Reequipamento de Bombeiros				
2225 - Proporcionar atividades de pronto - atendimento às emergências, casos de incêndio, busca e salvamento e prestação de outros serviços em prol da comunidade. Vistorias em edificações públicas e privadas, estabelecimentos comerciais e outros, verificando as condições dos equipamentos de segurança, como prevenção de incêndio. Realização de campanhas preventivas e educativas através de projetos comunitários.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
23 - Fundo de Reequipamento dos Bombeiros				
001 - Fundo de Reequipamento de Bombeiros				
2225 - Proporcionar atividades de pronto - atendimento às emergências, casos de incêndio, busca e salvamento e prestação de outros serviços em prol da comunidade. Vistorias em edificações públicas e privadas, estabelecimentos comerciais e outros, verificando as condições dos equipamentos de segurança, como prevenção de incêndio. Realização de campanhas preventivas e educativas através de projetos comunitários.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros	3339030000000000000	Material de consumo	01515 - FUNREBOM	5.000,00
Fiscal, Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Fiscal, Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01515 - FUNREBOM	20.000,00
Fiscal, Outros	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01515 - FUNREBOM	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros	3449040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01515 - FUNREBOM	1.000,00
Fiscal, Outros	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal, Outros	3449051000000000000	Obras e instalações	01515 - FUNREBOM	3.000,00
Fiscal, Outros	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Fiscal, Outros	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01515 - FUNREBOM	25.000,00
Total Ação				555.000,00
Total Unidade				555.000,00
Total Órgão				555.000,00
24 - CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná				
001 - Gabinete do Diretor Geral				
2230 - Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01095 - Recursos da Cagepar	1.920.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01095 - Recursos da Cagepar	90.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01095 - Recursos da Cagepar	12.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01095 - Recursos da Cagepar	15.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01095 - Recursos da Cagepar	240.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	01095 - Recursos da Cagepar	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01095 - Recursos da Cagepar	122.500,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01095 - Recursos da Cagepar	15.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01095 - Recursos da Cagepar	30.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01095 - Recursos da Cagepar	10.500,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	01095 - Recursos da Cagepar	1.500,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	01095 - Recursos da Cagepar	1.500,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01095 - Recursos da Cagepar	75.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
24 - CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná				
001 - Gabinete do Diretor Geral				
2230 - Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01095 - Recursos da Cagepar	1.500,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01095 - Recursos da Cagepar	60.000,00

Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01095 - Recursos da Cagepar	150.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01095 - Recursos da Cagepar	210.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01095 - Recursos da Cagepar	1.500,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339049000000000000	Auxílio-transporte	01095 - Recursos da Cagepar	15.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339067000000000000	Depósitos compulsórios	01095 - Recursos da Cagepar	1.500,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339091000000000000	Sentenças judiciais	01095 - Recursos da Cagepar	6.500,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01095 - Recursos da Cagepar	1.500,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01095 - Recursos da Cagepar	1.500,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01095 - Recursos da Cagepar	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449051000000000000	Obras e instalações	01095 - Recursos da Cagepar	7.500,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01095 - Recursos da Cagepar	7.500,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	01095 - Recursos da Cagepar	1.000,00
Total Ação				3.000.000,00
Total Unidade				3.000.000,00
Total Órgão				3.000.000,00
25 - Paranaguá Previdência				
001 - Gabinete do Presidente				
2235 - Coordenação e Supervisão das atividades administrativas e financeiras do Instituto Paranaguá Previdência.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	12.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	10.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.900.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319013000000000000	Contribuições patronais	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	10.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	180.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319067000000000000	Depósitos compulsórios	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	30.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319091000000000000	Sentenças judiciais	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	30.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	20.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319096000000000000	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	10.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
25 - Paranaguá Previdência				
001 - Gabinete do Presidente				
2235 - Coordenação e Supervisão das atividades administrativas e financeiras do Instituto Paranaguá Previdência.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319113000000000000	Obrigações patronais	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	230.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	80.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339014000000000000	Diárias - civil	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	200.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339030000000000000	Material de consumo	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	200.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	50.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	50.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	300.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	50.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339035000000000000	Serviços de consultoria	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	300.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	400.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	50.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339038000000000000	Arrendamento mercantil	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	4.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	500.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	400.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339041000000000000	Contribuições	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	10.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339045000000000000	Subvenções econômicas	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	10.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	195.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	20.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339049000000000000	Auxílio-transporte	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	15.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339059000000000000	Pensões especiais	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	5.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339067000000000000	Depósitos compulsórios	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	20.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339086000000000000	Compensações a regimes de previdência	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	10.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339091000000000000	Sentenças judiciais	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	50.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	30.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339096000000000000	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	10.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339098000000000000	Despesas do orçamento de investimento	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	5.000,00
Categoria: Despesas de capital				

Fiscal, Seg. Social, Outros	3449039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3449040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	250.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
25 - Paranaguá Previdência				
001 - Gabinete do Presidente				
2235 - Coordenação e Supervisão das atividades administrativas e financeiras do Instituto Paranaguá Previdência.				
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Seg. Social, Outros	4449061000000000000	Aquisição de imóveis	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.000,00
Total Ação				5.849.000,00
2236 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.				
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Seg. Social, Outros	4449030000000000000	Material de consumo	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	200.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	4449051000000000000	Obras e instalações	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	500.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	4449061000000000000	Aquisição de imóveis	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.000,00
Total Ação				701.000,00
Total Unidade				6.550.000,00
002 - Departamento de Controle do Plano Previdenciário				
2237 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319001000000000000	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	15.000.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319001000000000000	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	40.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319003000000000000	Pensões	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	4.000.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319003000000000000	Pensões	01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	10.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319091000000000000	Sentenças judiciais	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	250.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	20.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339067000000000000	Depósitos compulsórios	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339086000000000000	Compensações a regimes de previdência	01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	300.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01040 - Regime Próprio de Previdência Social	100.000,00
Total Ação				19.920.000,00
9000 - Prover recursos para atender as situações calamitosa, emergências e advindas de fatores externos.				
Categoria: Reserva de contingência				
Plano Municipal	9999999000000000000	Reserva de contingência	09999 - Reservas de Contingências	62.268.000,00
Total Ação				62.268.000,00
Total Unidade				82.188.000,00
003 - Departamento de Controle do Plano Financeiro				
2239 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319001000000000000	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	4.300.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
25 - Paranaguá Previdência				
003 - Departamento de Controle do Plano Financeiro				
2239 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319001000000000000	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	100.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319003000000000000	Pensões	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.800.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319003000000000000	Pensões	01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	20.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319091000000000000	Sentenças judiciais	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	200.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	5.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339067000000000000	Depósitos compulsórios	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339086000000000000	Compensações a regimes de previdência	01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	183.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	110.000,00
Total Ação				6.918.000,00
2240 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319001000000000000	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	13.750.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319001000000000000	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	200.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319003000000000000	Pensões	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	4.200.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319003000000000000	Pensões	01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	30.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319091000000000000	Sentenças judiciais	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	200.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	5.000,00

Fiscal, Seg. Social, Outros	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339067000000000000	Depósitos compulsórios	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
25 - Paranaguá Previdência				
003 - Departamento de Controle do Plano Financeiro				
2240 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339086000000000000	Compensações a regimes de previdência	01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	100.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	110.000,00
Total Ação				18.795.000,00
2241 - Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319001000000000000	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	4.200.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319001000000000000	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	15.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319003000000000000	Pensões	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.500.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319003000000000000	Pensões	01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	15.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319091000000000000	Sentenças judiciais	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	200.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3319092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	5.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	120.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339067000000000000	Depósitos compulsórios	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339086000000000000	Compensações a regimes de previdência	01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	170.000,00
Fiscal, Seg. Social, Outros	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	110.000,00
Total Ação				6.435.000,00
Total Unidade				32.148.000,00
Total Órgão				120.886.000,00
26 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio				
001 - Gabinete do Secretário				
2290 - Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliação das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	660.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
26 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio				
001 - Gabinete do Secretário				
2290 - Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliação das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	152.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	96.000,00
Total Ação				1.179.000,00
Total Unidade				1.179.000,00
002 - Fundo Municipal de Indústria e Comércio				
2291 - Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo ao comércio e prestação de serviços, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Execução das Políticas Públicas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Comércio e Serviços no Município.				
Categoria: Despesas correntes				
Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Outros / Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Outros / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				

Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				8.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
26 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio				
002 - Fundo Municipal de Indústria e Comércio				
2292 - Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliações das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva.				
Categoria: Despesas correntes				
Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Outros / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Outros / Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Outros / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Outros / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Categoria: Despesas de capital				
Outros / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Total Ação				8.000,00
Total Unidade				16.000,00
Total Órgão				1.195.000,00
39 - Secretaria Municipal de Gabinete Institucional				
001 - Gabinete do Secretário				
2297 - Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.				
Categoria: Despesas correntes				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
39 - Secretaria Municipal de Gabinete Institucional				
001 - Gabinete do Secretário				
2297 - Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.				
Categoria: Despesas de capital				
Fiscal, Outros / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Total Ação				1.440.000,00
Total Unidade				1.440.000,00
Total Órgão				1.440.000,00
90 - Reserva de Contingência				
001 - Reserva de Contingência				
9000 - Prover recursos para atender as situações calamitosa, emergências e advindas de fatores externos.				
Categoria: Reserva de contingência				
Plano Municipal	3999999000000000000	Reserva de contingência	09999 - Reservas de Contingências	100.000,00
Total Ação				100.000,00
Total Unidade				100.000,00
Total Órgão				100.000,00
Total Geral				933.310.800,00

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C75601E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO DECRETO 217 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV													
ESTADO DO PARANA													
ANEXO II CRONOGRAMA FINANCEIRO, EXERCÍCIO 2023													
ART. 13º - L.R.F 101/00 - METAS BIMESTRAIS													R$ 1,00
RECEITAS	1º Bim.		2º Bim.		3º Bim.		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		Total
Receitas Correntes	1.166.666,00		1.166.667,00		1.166.667,00		1.166.666,00		1.166.667,00		1.166.667,00		7.000.000,00
VALOR	1.166.666,00		1.166.667,00		1.166.667,00		1.166.666,00		1.166.667,00		1.166.667,00		7.000.000,00
ART. 8.º L.R.F 101/00 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA													
Despesas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Pessoal e encargos	448.750,00	448.750,00	448.750,00	448.750,00	448.750,00	448.750,00	448.750,00	448.750,00	448.750,00	448.750,00	448.750,00	448.750,00	5.385.000,00
Despesas Correntes	54.584,00	54.584,00	54.584,00	54.584,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	54.583,00	655.000,00
Investimentos	21.666,00	21.666,00	21.666,00	21.666,00	21.667,00	21.667,00	21.667,00	21.667,00	21.667,00	21.667,00	21.667,00	21.667,00	260.000,00
Reserva de Contingência	58.333,00	58.333,00	58.333,00	58.333,00	58.333,00	58.333,00	58.333,00	58.333,00	58.334,00	58.334,00	58.334,00	58.334,00	700.000,00
Total Despesas	583.333,00	583.333,00	583.333,00	583.333,00	583.333,00	583.333,00	583.333,00	583.333,00	583.334,00	583.334,00	583.334,00	583.334,00	7.000.000,00

Piên, 13 de dezembro de 2022

JACQUELINE NIEZER

Diretora Executiva

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:00F1E01F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO DECRETO 217 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN													
ANEXO III							CRONOGRAMA FINANCEIRO, Exercicio 2023.						
ART. 13º - L.R.F 101/00 - METAS BIMESTRAIS													R$ 1,00
INTERFÊNCIAS							1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	Total
VALOR							450.000	450.000	450.000	450.000	450.000	450.000	2.700.000
ART. 8.º L.R.F 101/00 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA													
Despesas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Pessoal e encargos	166.667	166.667	166.667	166.667	166.667	166.667	166.667	166.667	166.666	166.666	166.666	166.666	2.000.000
Despesas Correntes	43.333	43.333	43.333	43.333	43.333	43.333	43.333	43.333	43.334	43.334	43.334	43.334	520.000
Investimentos	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	180.000
Total Despesas	225.000	225.000	225.000	225.000	225.000	225.000	225.000	225.000	225.000	225.000	225.000	225.000	2.700.000

Piên, 13 de dezembro de 2022

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:CD429CDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2022/ 1-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2022/ 1-10

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022

OBJETO:MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

CENTERMEDI COM DE PRODU HOSP LTDA

CNPJ: **03.652.030/0003-32**

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 16/12/2022

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4318	LOÇÃO OLEOSA ANTI - ESCARAS 200MG		UNIDADE	300,0000	6,8300	2.049,0000
6871	SCALPE Nº27		UNIDADE	100,0000	24,0000	2.400,0000
12152	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR		CAIXA	100,0000	1,0000	100,0000

	PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 50 UNIDADE - BR0437183 (01-01-0019)				
12153	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 50 UNIDADES - BR0437178 (01-01	CAIXA	50,0000	2,8000	140,0000

Total Fornecedor: **4.689,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2022/ 2-10

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022

OBJETO:MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

CNPJ: **84.972.926/0001-39**

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 16/12/2022

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4437	ABAIXADOR DE LÍNGUA		PACOTE	10,0000	130,0000	1.300,0000
4460	COLAR CERVICAL TAMANHO P		UNIDADE	5,0000	18,7000	93,5000
4461	COLAR CERVICAL TAMANHO M		UNIDADE	5,0000	18,7000	93,5000
4462	COLAR CERVICAL TAMANHO G		UNIDADE	5,0000	18,5000	92,5000
4485	FIO DE SUTURA MONONAYLON 4 ZERO AGULHADO		CAIXA	100,0000	30,0000	3.000,0000

4486	FIO DE SUTURA MONONAYLON 5 ZERO AGULHADO	CAIXA	100,0000	80,0000	8.000,0000
4540	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	200,0000	1,2300	246,0000
4542	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA	UNIDADE	200,0000	0,7700	154,0000
4543	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	500,0000	1,1000	550,0000
4675	CABO PARA ESPELHO CLINICO	UNIDADE	5,0000	13,0000	65,0000
4703	PASTA PROFILÁTICA (ODONTO)	CAIXA	5,0000	11,7000	58,5000
6726	FIO DENTAL	ROLO	200,0000	2,7000	540,0000
6744	PORTA MATRIZ	UNIDADE	3,0000	52,6000	157,8000
6748	PORTA AGULHA	UNIDADE	10,0000	44,8000	448,0000
6805	ATADURA DE CREPE 13 FIOS	DUZIA	1.000,0000	0,2500	250,0000
6826	FIO DE SUTURA CATGUT 2 ZERO - CX. C/ 24	CAIXA	10,0000	114,8200	1.148,2000
6828	FIO DE SUTURA CATGUT 4 ZERO - CX. C/ 24	CAIXA	10,0000	100,0000	1.000,0000
6832	FIO DE SUTURA MONONAYLON 5 ZERO AGULHADO - CX. C/ 24	CAIXA	100,0000	80,0000	8.000,0000

6842	HASTE FLEXÍVEL, COM PONTA DE ALGODÃO, COMPACTA NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROX. 8CM. CX COM 100	CAIXA	100,0000	2,9000		290,0000
6847	LAMINA DE BISTURI Nº11 - CX C/ 100	CAIXA	5,0000	26,9000		134,5000
6848	LAMINA DE BISTURI Nº15 - CX C/ 100	CAIXA	5,0000	26,9000		134,5000
6854	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M	CAIXA	10,0000	15,1800		151,8000
6855	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P	CAIXA	10,0000	14,2300		142,3000
6857	MASCARA P/ INALAÇÃO COMPLETA	UNIDADE	30,0000	9,4900		284,7000
6883	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	20,0000	60,0000		1.200,0000
6935	HIDROXIDO DE CÁLCIO PÓ - FRASCO 10ML	FRASCO	3,0000	9,5300		28,5900
6948	PORTA AGULHA 14CM	UNIDADE	10,0000	34,0600	340,6000	
7647	LARINGOSCOPIO ADULTO COMPOSICAO 5 LAMINAS ACO INOX E FIBRA OPTICA	UNIDADE	3,0000	825,6300	2.476,8900	
7921	TESOURA 764- 5 ½ PONTA FINA.	UNIDADE	10,0000	20,0000	200,0000	
8327	BOLSA TERMICA DE GEL QUENTE E FRIA 500 GR	UNIDADE	20,0000	25,0000	500,0000	
8485	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) COMRESERVATORIO E DE SILICONE	UNIDADE	5,0000	113,0000	565,0000	

8689	AGUA DESTILADA	GALAO	50,0000	10,0000	500,0000
8691	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G	CAIXA	10,0000	15,1800	151,8000
9265	MASSAGEADOR FACIAL	UNIDADE	2,0000	282,0000	564,0000
9273	SONDA NASOGASTRICA N. 6	UNIDADE	200,0000	0,9400	188,0000
9284	LENÇOL DE TNT COM ELASTICO	UNIDADE	2.000,0000	1,2800	2.560,0000
9285	DESTILADOR DE AGUA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	20,0000	32,5000	650,0000
10176	FITA M • TRICA DE PLµSTICO 1 METRO E «		50,0000	4,3000	215,0000
10830	LAMINA DE BISTURI Nº10 - CX C/ 100	CAIXA	5,0000	66,4000	332,0000
12077	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM	PCT	10,0000	9,0000	90,0000
12078	ABAIXADOR LÍNGUA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CERCA DE 14 CM, TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CERCA DE 1,50 CM, CERCA DE 2 MM	PCT	10,0000	22,0000	220,0000
12080	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", SABONETE LÍQUIDO	FRASCO	100,0000	3,4100	341,0000
12081	DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:NEUTRO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁCIDOS BENZENOSULFÔNICO, OUTROS COMPONENTES:TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, DEGRADABILIDADE:BIODEGRADÁVEL	UNIDADE	50,0000	31,0000	1.550,0000
12082	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6,C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX,	AMPOLA	200,0000	2,4500	490,0000

	DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO,				
12083	acionamento elétrico para torneira, tipo pedal 127 v.	UNIDADE	20,0000	183,4800	3.669,6000
12085	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ENVELOPE, AUTOSSELANTE, CERCA DE 10 X 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	UNIDADE	100,0000	0,2800	28,0000
12087	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ENVELOPE, AUTOSSELANTE, CERCA DE 100 X 200 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS STERIFLEX OU CIPAMED, OU AINDA PROD	UNIDADE	100,0000	0,2800	28,0000
12088	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 16 G X 1 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5.000,0000	0,0800	400,0000
12089	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIV	UNIDADE	3.000,0000	0,0600	180,0000
12090	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3	UNIDADE	20.000,0000	0,3500	7.000,0000
12091	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ENVELOPE, AUTOSSELANTE, CERCA DE 20 X 40 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	UNIDADE	1.500,0000	0,9800	1.470,0000
12092	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3	UNIDADE	5.000,0000	0,3700	1.850,0000
12093	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR	UNIDADE	5.000,0000	0,3700	1.850,0000
12094	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR	UNIDADE	2.000,0000	0,4500	900,0000
12095	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, GENGIVAL / ANESTESIA, 30 G EXTRA CURTA, COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	UNIDADE	1.000,0000	0,3700	370,0000
12097	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, GENGIVAL / ANESTESIA, 30 G LONGA, COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, C/ PROTETOR	UNIDADE	1.000,0000	0,5000	500,0000

	PLÁSTICO EE LACRE				
12098	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APICAL, RETA, Nº 301	UNIDADE	4,0000	41,0000	164,0000
12099	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, DIREITA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	4,0000	40,0000	160,0000
12100	EQUIPO BOMBA INFUSORA, P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	50,0000	10,4000	520,0000
12101	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, ESQUERDA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	4,0000	40,0000	160,0000
12102	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA, Nº 2, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	4,0000	40,0000	160,0000
12106	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:125 ML	UNIDADE	250,0000	5,1000	1.275,0000
12107	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML	UNIDADE	100,0000	4,1200	412,0000
12109	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO 1,80 M - (MARCA CONFORME CATÁLOGO CREMER OU POLARFIX, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE)	ROLO	1.000,0000	0,8900	890,0000
12110	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 6 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2,	ROLO	1.000,0000	0,8600	860,0000
12113	ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 15 CM, 180 CM,ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	UNIDADE	1.000,0000	1,2900	1.290,0000
12117	BABADOR, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 60 CM 50 CM, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	100,0000	23,0000	2.300,0000
12118	BACIA - USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO:CERCA DE 35 CM, CAPACIDADE:CERCA DE 4500 ML, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	5,0000	144,2000	721,0000
12119	BANDAGEM ELÁSTICA, ALGODÃO, AUTOADESIVA, HIPOALERGÊNICA, COM COR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA, PERMEÁVEL A GASES, CERCA DE 5 CM X 5 M -CAIXA COM 500 UNIDADE	CAIXA	5,0000	40,0000	200,0000

12121	BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ ,FRASCO 100,00 G -BR0271052 (01-01-0195)	FRASCO	50,0000	10,5000	525,0000
12122	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1011 - UNIDADE - BR0402944 (01-01-0249)	UNIDADE	30,0000	5,5000	165,0000
12123	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1012 - UNIDADE - BR0402945 (01-01-0250)	UNIDADE	30,0000	6,4000	192,0000
12124	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015 - UNIDADE - BR0402948 (01-01-0251)	UNIDADE	30,0000	6,4000	192,0000
12125	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONJUNTO, CORTE FINO, REF.1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195 - UNIDADE - BR0438007 (01-01-0252)	UNIDADE	30,0000	5,5000	165,0000
12126	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, HASTE REGULAR, PICOTADA, REF 701 - UNIDADE - BR0403203 (01-01-0277)	UNIDADE	10,0000	18,0000	180,0000
12127	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:PEÇA RETA, MATERIAL:CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATO:CÔNICA, FORMATO ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO CORTE:CORTE CRUZADO FINO	UNIDADE	2,0000	99,0000	198,0000
12135	CAMPO CIRÚRGICO, P/ BANDEJA, 100% ALGODÃO, CERCA DE 250	UNIDADE	50,0000	2,9900	149,5000
12144	CARBONO P/ ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 2 CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA - UNIDADE - BR0406150 (01-01-0241)	PCT	50,0000	0,3600	18,0000
12147	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 10 - BR0279765 (01-01-0095)	UNIDADE	100,0000	1,1900	119,0000
12148	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 16 - BR0279762 (01-01-0096)	UNIDADE	50,0000	0,7000	35,0000
12149	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 6 - BR0279760 (01-01-0098)	UNIDADE	20,0000	1,0900	21,8000

12150	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 8 - BR0279763 (01-01-0099)	UNIDADE	100,0000	1,0600	106,0000
12151	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 4 - BR0283987 (01-01-0097)	UNIDADE	20,0000	1,0200	20,4000
12161	CIMENTO ODONTOLÓGICO, OBTURADOR PROVISÓRIO, SEM FLÚOR, PASTA ÚNICA - POTE 25,00 G - BR0404546 (01-01-0221)	UNIDADE	5,0000	21,5000	107,5000
12162	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO - UNIDADE - BR0404549 (01-01-0233)	UNIDADE	5,0000	48,0000	240,0000
12175	COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 100% ALGODÃO, CERCA DE 45 X 50 CM, C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, USO ÚNICO	UNIDADE	300,0000	2,2100	663,0000
12177	CONJUNTO HIGIENE, ADULTO, ESCOVA DENTAL ADULTO,DENTIFRÍCIO	UNIDADE	1.000,0000	6,3000	6.300,0000
12178	CONJUNTO HIGIENE, INFANTIL, ESCOVA DENTAL INFANTIL,DENTIFRÍCIO	UNIDADE	1.000,0000	6,3800	6.380,0000
12181	CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, FINA, SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS - UNIDADES - BR0338641 (01-01-0210)	UNIDADE	2,0000	15,9000	31,8000
12182	CURATIVO, NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, REDONDO, OPACO, MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL - BR0429067 (01-01-0027)	UNIDADE	5.000,0000	0,0700	350,0000
12183	DETECTOR FETAL, DE MESA, AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE, GABINETE METÁLICO, AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, BCF ATÉ CERCA 200 BPM, ATÉ CERCA 2,2 MHZ, C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR A CRISTAL DESCONECTÁVEL, ENTRADA AUXILIAR, FONE OUV	UNIDADE	5,0000	500,0000	2.500,0000
12185	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE´AMILASE, PROTEASE E LIPASE - 1 LITROS - BR0328077 (01-01-0044)	FRASCO	150,0000	16,4500	2.467,5000
12186	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MACROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL - BR0386127 (01-01-0029)	UNIDADE	500,0000	1,7900	895,0000

12187	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, P/ DENTINA, Nº 17, INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL - UNIDADE - BR0426700 (01-01-0212)	UNIDADE	10,0000	11,7000	117,0000
12190	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, Nº 02, P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, DUPLO, CABO C/ SILICONE - UNIDADE - BR0427838	UNIDADE	10,0000	121,0000	1.210,0000
12191	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, Nº 01, INSERÇÃO/APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CABO OCO - UNIDADE - BR0425657 (01-01-0280)	UNIDADE	5,0000	42,0000	210,0000
12194	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0413310 (01-01-0282)	UNIDADE	20,0000	5,5800	111,6000
12197	EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-1- IL)FENOL], LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, C10H12O2, 164,20 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 97-53-0 - MILILITRO - BR0366987 (01-01-0220)	UNIDADE	15,0000	24,1000	361,5000
12200	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:INCOLOR, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL (01-01-0030)	UNIDADE	100,0000	30,0000	3.000,0000
12202	FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,70 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL - BR0281555 (01-01-0033)	UNIDADE	100,0000	50,0000	5.000,0000
12204	FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 100 M, REGULAR, NEUTRO - ROLO 100,00 M - BR0246635 (01-01-0266)	UNIDADE	200,0000	0,5500	110,0000
12205	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO - UNIDADE - BR0350646 (01-01-0156)	UNIDADE	300,0000	3,7000	1.110,0000
12206	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M (MARCA CORFOME CATÁLAGO DE MARCAS CREMER OU 3M OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) (01-01-0157)	UNIDADE	200,0000	3,6300	726,0000
12207	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR -ROLO 10,00 M - BR0437865 (01-01-0158)	UNIDADE	500,0000	2,2500	1.125,0000
12209	FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, POLIETILENO,	UNIDADE	500,0000	7,3800	3.690,0000
12213	FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTOCRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA - FRASCO 10,00 ML -	UNIDADE	50,0000	10,8000	540,0000

	BR0374821 (01-01-0225)				
12214	FRASCO COLETOR, URINA 24H, PLÁSTICO OPACO, CERCA DE 2000 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO, DESCARTÁVEL - BR0436319 (01-01-0071)	UNIDADE	30,0000	12,3300	369,9000
12215	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO, possuindo validade de 2 anos, embalagem constando os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro no M.S. - BR0411275 (01-01-0040)	UNIDADE	50,0000	7,2000	360,0000
12224	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTÉRIL, EM CUBO, 1 CM - UNIDADE - BR0417242 (01-01-0203)	UNIDADE	4,0000	31,0000	124,0000
12225	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO - UNIDADE - BR0404562 (01-01-0226)	UNIDADE	3,0000	32,7000	98,1000
12227	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR 1% DE CLORO ATIVO - 1 LITRO - BR0437161 (01-01-0045)	UNIDADE	350,0000	7,0500	2.467,5000
12228	INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PARA INDICADOR BIOLÓGICO, CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60 ¿C, COM TAMPA SUPERIOR, ATÉ 10 AMPOLAS - BR0431126 (01-01-0067)	UNIDADE	3,0000	623,0000	1.869,0000
12236	LARINGOSCÓPIO, DE FIBRA ÓTICA, C/ 5 LÂMINAS, C/CABO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, C/ ESTOJO - BR0445596 (01-01-0054)	UNIDADE	3,0000	825,6300	2.476,8900
12240	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 21 MM, DIGITAL, Nº 15, C/ CURSOR - CAIXA COM 6 UNIDADES - BR0418552 (01-01-0199)	UNIDADE	2,0000	35,8000	71,6000
12241	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC - FRASCO 200,00 ML - BR0246952 (01-01-0274)	UNIDADE	5,0000	34,3500	171,7500
12242	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - CAIXA 100,00 UN - BR0310176 (01-01-0056)	UNIDADE	10,0000	2,3800	23,8000
12243	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA -CAIXA 100,00 UN -BR0269839 (01-01-0057)	UNIDADE	10,0000	2,3800	23,8000
12244	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA -CAIXA 100,00 UN - BR0276341 (01-01-0058)	UNIDADE	10,0000	2,3800	23,8000

12245	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA -CAIXA 100,00 UN -BR0276340 (01-01-0059)	UNIDADE		4,0000	2,3800	9,5200
12246	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA CAIXA 100,00 UN - BR0269947 (01-01-0060)	UNIDADE	4,0000		2,3800	9,5200
12249	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100 UNIDADES - BR0269893 acondicionada em c	UNIDADE	70,0000		12,3300	863,1000
12250	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO AN	UNIDADE	100,0000		12,3300	1.233,0000
12251	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANA	CAIXA	70,0000		12,3300	863,1000
12252	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNI FORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100,00 UN - BR0269894 (01-01-0236)	CAIXA	70,0000		12,3300	863,1000
12253	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100,00 UN - BR0269894 (01-01-0246)	CONJUNTO	70,0000		12,3300	863,1000
12254	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, MÉDIO, MÍNIMO 80 MM, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE - CAIXA 100,00 UN - BR0276171 (01-01-0245)	CONJUNTO	70,0000		12,3300	863,1000
12256	MATERIAL GASOTERAPIA, MICRONEBULIZADOR, MÁSCARA EM PLÁSTICO, ADULTO, ESTERILIZÁVEL - BR0435421 (01-01-0064)	UNIDADE	30,0000		10,2000	306,0000
12259	MATERIAL GASOTERAPIA, MICRONEBULIZADOR, MÁSCARA EM PLÁSTICO, INFANTIL, ESTERILIZÁVEL -BR0435422 (01-01-0065)	CAIXA	30,0000		10,2000	306,0000
12262	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL - UNIDADE - BR0406145 (01-01-0194)	UNIDADE	6,0000		3,6200	21,7200
12264	MICRONEBULIZADOR, ADULTO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO,COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/CONEXÃO UNIVERSAL REDE DE AR COMPRIMIDO -	JG	30,0000		8,8200	264,6000

	UNIDADE - BR0298580 (01-01-0144)				
12268	ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PORTA	UNIDADE	10,0000	70,0000	700,0000
12271	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, SACA BROCA, CANETA ALTA ROTAÇÃO CABEÇA PADRÃO - UNIDADE - BR0411905 (01-01-0267)	UNIDADE	10,0000	67,8000	678,0000
12273	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, 16 CM, DENTE DE RATO - BR0290759 (01-01-0081)	UNIDADE	10,0000	332,0000	3.320,0000
12275	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DISSECÇÃO, COMPRIMENTO:14 CM - BR0275482 (01-01-0080)	UNIDADE	10,0000	29,0000	290,0000
12279	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, RETA, 14 CM - BR0272438 (01-01-0086)	UNIDADE	10,0000	12,0000	120,0000
12284	PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 17 CM, 317, CLÍNICA, P/ ALGODÃO, AUTOCLAVÁVEL - UNIDADE - BR0413334 (01-01-0248)	UNIDADE	15,0000	12,1000	181,5000
12285	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CURVA, FINA, C/ REFRIGERAÇÃO, RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, ENCAIXE ESPECÍFICO, P/ ALISAMENTO RADICULAR - UNIDADE - BR0407080 (01-01-0254)	UNIDADE	4,0000	151,0000	604,0000
12292	POTE ODONTOLÓGICO, VIDRO, CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, 2 CAVIDADES, DAPPEN, 3 X 3 CM - UNIDADE - BR0411436 (01-01-0281)	UNIDADE	50,0000	5,4000	270,0000
12299	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA -SERINGA 4,00 G -BR0407163 (01-01-0270)	UNIDADE	5,0000	68,8000	344,0000
12300	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA SERINGA 4,00 G BR0407163 (01-01-0271)	UNIDADE	5,0000	68,8000	344,0000
12301	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADAS, PASTOSA SERINGA 4,00 G -BR0407163 (01-01-0272)	UNIDADE	5,0000	68,8000	344,0000
12304	SELANTE, PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL - FRASCO 5,00 ML - BR0390775 (01-01-0268)	FRASCO	5,0000	39,5000	197,5000

12305	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE,		UNIDADE	5.000,0000	0,5300	2.650,0000
12306	SERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, C/ AGULHA 26 G X 1/2", C/ - SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0439660 (01-01-017		UNIDADE	5.000,0000	0,5500	2.750,0000
12307	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO LATERAL LUER SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0439630 (01-01-0171)		UNIDADE	5.000,0000	0,3700	1.850,0000
12309	SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM - UNIDADE BR0439624 (01-01-0173)		UNIDADE	5.000,0000	0,1500	750,0000
12310	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL		UNIDADE	50,0000	3,0000	150,0000
12312	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, EXPLORADORA, Nº 05, CABO MACIÇO - UNIADE - BR0425231 (01-01-0273)		UNIDADE	10,0000	13,1000	131,0000
12313	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 4, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL		UNIDADE	20,0000	1,3500	27,0000
12314	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0435909 (01-01-0103)	UNIDADE	20,0000	1,9300	38,6000	
12315	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 6, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL-BR 04372016 (01-01-0102)	UNIDADE	20,0000	1,3800	27,6000	
12316	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL	UNIDADE	50,0000	3,0000	150,0000	
12317	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 8 FRENCH, CONECTOR	UNIDADE	30,0000	1,1000	33,0000	
12318	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, Nº 12, EMBALAGEM	UNIDADE	30,0000	1,2500	37,5000	
12320	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 14,	UNIDADE	30,0000	1,3000	39,0000	

	MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM - UNIDADE - BR0278683 (01-01-0179)				
12322	TALA ORTOPÉDICA, MATERIAL:PAPELÃO, USO:MEMBROS INFERIORES, TIPO:ARTICULÁVEL, TAMANHO:ADULTO, dimensões 30 x 22cm (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS RESGATE OU ORTOPRÁTIKA, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) - BR0288508 (01-01-0110)	UNIDADE	100,0000	1,3800	138,0000
12323	TALA ORTOPÉDICA, MATERIAL:PAPELÃO, USO:MEMBROS SUPERIORES, TIPO:ARTICULÁVEL, TAMANHO:ADULTO, dimensões 60 x 22cm (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS RESGATE OU ORTOPRÁTIKA, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE -BR0288509 (01-01-0111)	UNIDADE	100,0000	2,4500	245,0000
12325	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 ¿C, USO AURICULAR, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0435802 (01-01-0181)	UNIDADE	10,0000	91,0000	910,0000
12326	TERMÔMETRO CLÍNICO, VIDRO, C/ COLUNA DE MERCÚRIO, ATÉ 45 ¿C, USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0435800 (01-01-0180)	UNIDADE	30,0000	25,0000	750,0000
12333	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 60 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX - EMBALAGEM 100,00 UN - BR0428618 (01-01-0115)	PCT	100,0000	12,0000	1.200,0000
12334	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, NISSEX - EMBALAGEM 100,00 UN - BR0428615 (01-01-0276)	PCT	100,0000	7,5000	750,0000
12335	TUBO , PLÁSTICO, 0,5 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, MICROCOLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, - UNIDADE - BR0376210 (01-01-0287)	UNIDADE	10,0000	1,1000	11,0000
12336	TUBO , PLÁSTICO, 5 ML, COM EDTA-K3, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - UNIDADE - BR0376621 (01-01-0288)	UNIDADE	10,0000	0,9100	9,1000
12338	TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO, PLÁSTICO, FUNDO REDONDO, CERCA DE 10 X 75 MM, COM TAMPA - UNIDADE - BR0426072 (01-01-0289)	PCT	100,0000	0,2300	23,0000
12341	VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SÓDIO - FRASCO 15,00 ML - BR0428166 (01-01-0283)	UNIDADE	3,0000	43,0000	129,0000
13442	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) SILICONE	UNIDADE	5,0000	118,6200	593,1000
13445	OTOSCOPIO SIMPLES HALOGENA - XENON 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZAVEIS	UNIDADE	5,0000	103,3200	516,6000

13446	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU) SILICONE	UNIDADE	5,0000	113,8000	569,0000
13487	ATADURA GESSADA 10CMX10M	CAIXA	100,0000	2,4000	240,0000
13488	ATADURA GESSADA 100% ALGODAO 15 CM ROLO 3M	CAIXA	200,0000	3,5200	704,0000
13489	CANULA OROFARINGEA N°1 TIPO GUEDEL DESCARTAVEL	UNIDADE	10,0000	3,2700	32,7000
13490	CANULA OROFARINGEA N°2 TIPO GUEDEL DESCARTAVEL	UNIDADE	10,0000	3,2700	32,7000
13491	CANULA OROFARINGEA N°00 TIPO GUEDEL DESCARTAVEL	UNIDADE	10,0000	3,2700	32,7000
13492	CANULA OROFARINGEA N°3 TIPO GUEDEL DESCARTAVEL	UNIDADE	10,0000	3,2700	32,7000
13493	CANULA OROFARINGEA N°4 TIPO GUEDEL DESCARTAVEL	UNIDADE	10,0000	3,2700	32,7000
13494	CANULA OROFARINGEA N°5 TIPO GUEDEL DESCARTAVEL	UNIDADE	10,0000	3,2700	32,7000
13496	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM 300ML TRANSPARENTE, GRADUADO ATOXICO POSSUI ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PACIENTE DE USO UNICO	UNIDADE	1.000,0000	1,9000	1.900,0000
13503	ACIDO PERACETICO 5% SOLUÇÃO AQUOSA GALAO	GALAO	25,0000	205,0000	5.125,0000
13504	PRO PE SAPATILHA DESCARTAVEL 100% POLIPROPILENO ACABAMENTO COM ELASTICO 30 GRS	UNIDADE	1.000,0000	11,0000	11.000,0000

13505	MASCARA LARINGEA SILICONE 3-0 ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARTAVEL ISENTA DE LATEX MARCAÇÃO LINEAR	UNIDADE	3,0000	32,7000		98,1000	
13506	MASCARA LARINGEA SILICONE 4 ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARTAVEL ISENTA DE LATEX MARCAÇÃO LINEAR	UNIDADE	3,0000	44,8000		134,4000	
13507	REFIL SABONETE LIQUIDO PARA DISPENSER 800ML	UNIDADE	100,0000	7,0000		700,0000	
13510	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL INFANTIL	UNIDADE	20,0000	80,0000		1.600,0000	
13512	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL - UNIDADE			UNIDADE	100,0000	5,3100	531,0000
13513	ATADURA TIPO 1 CREPOM MATERIAL 1 100% ALGODAO DIMENÇOES 10 CM 13 FIOS ROLO 1,80 M			DUZIA	1.000,0000	0,5400	540,0000
13514	GRAU CIRURGICO BOBINA TERMO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 100MM X 100MT			FRASCO	10,0000	45,8000	458,0000
13515	GRAU CIRURGICO BOBINA TERMO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 200MM X 100MT			FRASCO	10,0000	92,0000	920,0000
13516	FITA CIRURGICA OU ESPARADRAPO TIPO MICROPORE 50MM X 10M CONFECCIONADO EM NAO TECIDO MICROPOROSO NO DORSO E A FACE INTERNA REVESTIDA COM MASSA ADESIVA.			PC	500,0000	4,3000	2.150,0000
13517	MONITOR CARDIACO MULTIPARAMETRO			UNIDADE	1,0000	11.388,0000	11.388,0000
14612	FITA TEFLON ADESIVA PARA SELADORA 13MM X1M			ROLO	100,0000	34,1000	3.410,0000
14613	LAMINA DE BISTURI Nº24			CAIXA	5,0000	66,4000	332,0000
14615	LUVA DE PROTEÇÃO TERMICA IPERMEAVEL PARA DESCARGA DE AUTOCLAVES			UNIDADE	10,0000	342,0000	3.420,0000
14616	MASCARA DE OXIGENIO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO			CAIXA	100,0000	10,4500	1.045,0000

14617	REFIL ALCOOL GELO PARA DISPENSER 800ML	UNIDADE	100,0000	8,1000	810,0000
14622	CAIXA TERMICA 15 LITROS COM TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	5,0000	368,0000	1.840,0000
14623	CAIXA TERMICA 30 LITROS COM TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	10,0000	472,0000	4.720,0000
14625	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRA GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA 100,00 UN	UNIDADE	70,0000	13,5000	945,0000
14626	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRILICO TRANSPARENTE INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE AJUSTE E REGULAGEM LATERAL	UNIDADE	100,0000	8,4500	845,0000
14627	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLIPROPILENO, POLICARBONATO ANTI-EMBAÇANTE INFRADURA EXTRA ANTI-RISCO SOBREPOSIÇÃO AJUSTE E REGULAGEM LATERAL	UNIDADE	100,0000	8,4000	840,0000
15504	ABOCATH 14 CX COM 100	CAIXA	50,0000	73,5000	3.675,0000
15505	ABOCATH 18 CX COM 100	CAIXA	50,0000	73,5000	3.675,0000
15507	REANIMADOR, NEO NATAL SILICONE, MANUAL.	UNIDADE	5,0000	113,0000	565,0000
15508	AUXILIADOR DE AFILAMENTO DE LINGUA PRÓ FONO	UNIDADE	10,0000	84,0000	840,0000
15509	BALANÇA CORPORAL PEDIATRICA DIGITAL DE MESA ATE 15 KG	UNIDADE	5,0000	711,7500	3.558,7500
15510	BALANCA DE CONTROLE CORPORAL OMRON HBF	UNIDADE	5,0000	130,0000	650,0000

15511	BALANCA DE CONTROLE CORPORAL HBF 514C DIGITAL COM BIOIMPEDANCIA	UNIDADE	4,0000	360,0000	1.440,0000
15512	CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, 100% ALGODÃO, CERCA DE 40 X 40 CM - UNIDADE	UNIDADE	50,0000	1,4400	72,0000
15513	CARVÃO ATIVADO PARA LAVAGEM GASTRICA	CAIXA	100,0000	23,6000	2.360,0000
15514	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 50 UNIDADE - BR0437183 (01-01-0019)	CAIXA	100,0000	1,7800	178,0000
15515	COLETOR PLASTICO RIGIDO MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, 15 L,UNIDADE	UNIDADE	50,0000	42,0000	2.100,0000
15516	COLETOR PLASTICO RIGIDO MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, 3 L,UNIDADE	UNIDADE	50,0000	9,6000	480,0000
15517	COMADRE HOSPITALAR PLASTICA 1,8 LITROS A 2,5 L	UNIDADE	30,0000	20,0000	600,0000
15518	COMBO ADIPOMETRO CLINICO SANNY	UNIDADE	2,0000	681,0000	1.362,0000
15519	DEDEIRA ESCOVA MASSAGEADORA PRO FONO	UNIDADE	20,0000	46,0000	920,0000
15520	ELASTICOS ORTODONTICOS COLORIDOS	UNIDADE	150,0000	11,2500	1.687,5000
15521	ELETROCARDIOGRAMA PORTATIL CONTEC 8000G COM SOFTWARE	UNIDADE	2,0000	3.600,0000	7.200,0000
15522	EQUIPO BURETA MICROGOTAS COMPLETO	UNIDADE	500,0000	6,4000	3.200,0000
15523	FITA METRICA RETRATIL PEDIATRICO	UNIDADE	50,0000	14,6000	730,0000

15524	FRASCO BORRIFADOR PULVERIZADOR SPRAY 1L	UNIDADE	50,0000	33,0000	1.650,0000
15525	FRASCO COM 475 ML DE FIXADOR DE PELICULA RADIOGRAFICA	UNIDADE	20,0000	21,8200	436,4000
15526	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO DE 250 ML	UNIDADE	50,0000	20,0000	1.000,0000
15527	GARROTES COLORIDOS 5MM PRO FONO	PACOTE	50,0000	32,0000	1.600,0000
15528	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16 G 12 ADULTO AMARELA	PACOTE	30,0000	183,4500	5.503,5000
15529	KIT CIPA COMPLETO COM PRANCHA DE POLIETILENO E IMOBILIZADOR	PACOTE	4,0000	1.527,0000	6.108,0000
15530	MASCARA DE ALTO FLUXO ADULTO	UNIDADE	100,0000	10,4000	1.040,0000
15531	MASCARA DE ALTO FLUXO INFANTIL	UNIDADE	100,0000	10,9500	1.095,0000
15532	MASCARA TRIPLA CAMADA COM FILTRO MAIOR QUE 95 %	UNIDADE	500,0000	5,2100	2.605,0000
15533	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL AUTOMATICO DE BRAÇO	UNIDADE	20,0000	162,4000	3.248,0000
15535	PA PARA DESFIBRILADOR	UNIDADE	4,0000	700,0000	2.800,0000
15536	PAPAGAIO HOSPITALAR 1,5 A 2,5 LITROS	UNIDADE	20,0000	134,0000	2.680,0000
15537	PAS PARA DESFIBRILADOR 3100 P740	UNIDADE	3,0000	2.000,0000	6.000,0000

15538	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UNIDADE	200,0000	0,9400	188,0000	
15539	SONDA NASOGASTRICA Nº 20	UNIDADE	200,0000	1,6300	326,0000	
15540	SONDA NASOGASTRICA Nº 6	UNIDADE	200,0000	0,9600	192,0000	
15541	SONDA NASOGASTRICA Nº 8	UNIDADE	200,0000	0,7600	152,0000	
15542	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	50,0000	1,7500	87,5000	
15543	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO PACOTE COM 1000 12X75	UNIDADE	3,0000	72,0000	216,0000	
15544	TERMOMETRO LASER INFRAVERMELHO -50 A 450+	UNIDADE	20,0000	120,0000	2.400,0000	
15545	TERMOMETRO LASER INFRAVERMELHO DIGITAL PARA DECTAR FEBRE	UNIDADE	20,0000	70,0000	1.400,0000	
15546	TESTE RAPIDO DE TROPONINA	UNIDADE	250,0000	5,7500	1.437,5000	
15547	TUBO DE SILICONE PARA PROLONGAMENTO DE OXIGENIO DE 07,10 E 20 MTS	UNIDADE	50,0000	55,0000	2.750,0000	
15548	TUBO DE COLETA VACUO SEM ADITIVO 9ML	UNIDADE	200,0000	1,6800	336,0000	

Total Fornecedor: **279.040,23**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2022/ 3-10

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022

OBJETO:MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

CNPJ: **00.802.002/0001-02**

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 16/12/2022

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4459	CLOREXIDINA 2% 1 LITRO		UNIDADE	70,0000	49,5000	3.465,0000
4463	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO		UNIDADE	1.000,0000	0,5500	550,0000
5433	ELETRODO 3,25 UNIVERSAL		KG	100,0000	7,0000	700,0000
6719	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES		FRASCO	30,0000	6,6300	198,9000
6801	ALGODÃO HIDRÓFILO - 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO		ROLO	300,0000	7,3800	2.214,0000
6819	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X9 CM- PCT C/ 4		PACOTE	100,0000	10,0000	1.000,0000
12132	CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, 100% ALGODÃO, CERCA DE 50 X 50 CM -UNIDADE		UNIDADE	136,0000	7,9500	1.081,2000
12160	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, CIMENTAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO - UNIDADE - BR0404575 (01-01-0231)		UNIDADE	10,0000	40,8500	408,5000

12230	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS MIYAKO OU SEGMENTA, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) - FRASCO DE 01 LITRO - BR0398705 (01-01-0038)	UNIDADE	50,0000	34,4500	1.722,5000
12231	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA (MARCA CONFORME CATÁLOGO DE MARCAS MIYAKO OU SEGMENTA, OU AINDA PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE) - FRASCO DE 1 LITRO - BR0398706 (01-01-0039)	UNIDADE	50,0000	34,4500	1.722,5000
12286	PORTA AMÁLGAMA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - UNIDADE - BR0417243 (01-01-0257)	UNIDADE	3,0000	56,0000	168,0000
13509	FRASCO COM 100 ML DE VASELINA LIQUIDA -	UNIDADE	50,0000	8,6500	432,5000
15552	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216X30 ROLO	UNIDADE	30,0000	21,7600	652,8000
15553	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06	UNIDADE	200,0000	0,5700	114,0000

Total Fornecedor: **14.429,90**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2022/ 4-10

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022

OBJETO:MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

K.C.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: **09.251.627/0001-90**

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 16/12/2022

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8445	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL		UNIDADE	2,0000	1.520,0000	3.040,0000

Total Fornecedor: **3.040,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2022/ 5-10

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022

OBJETO:MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

CIRURGICA ONIX EIRELI ME

CNPJ: **20.419.709/0001-33**

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 16/12/2022

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4464	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 X 50CM		PACOTE	500,0000	1,9400	970,0000
4489	FORMOL 37% LITRO		UNIDADE	10,0000	22,9000	229,0000
6335	AGUA DESTILADA INJ 10ML		AMPOLA	2.000,0000	0,4800	960,0000
6859	PAPEL TOALHA - INTERFOLHAS - 2 DOBRAS- BRANCO 23X21		FARDO	250,0000	12,5000	3.125,0000
6867	SCALPE Nº19		UNIDADE	100,0000	23,9900	2.399,0000
12154	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		CAIXA	100,0000	1,7600	176,0000
12157	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE- BR0437166 (01-01-0147)		UNIDADE	5.000,0000	0,3900	1.950,0000
12158	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0437167 (01-01-0148)		UNIDADE	10.000,0000	0,4200	4.200,0000

12159	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0437165 (01-01-0149)	UNIDADE	5.000,0000	0,4300	2.150,0000
12172	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL - UNIDADE - BR0363484 (01-01-0142)	UNIDADE	200,0000	3,8900	778,0000
12173	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL - PACOTE 500,00 UN- BR0407483 (01-01-0078)	UNIDADE	500,0000	15,9900	7.995,0000
12174	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 9 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 10 CM, 10 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL - UNIDADE - BR0269976 (01-01-0168)	ROLO	500,0000	39,8400	19.920,0000
12192	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/LUBRIFICAÇÃO,	UNIDADE	50,0000	2,1400	107,0000
12193	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/LUBRIFICAÇÃO,	UNIDADE	50,0000	1,9400	97,0000
12255	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ PUNHO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APLICAÇÃO:GINECOLÓGICA(1 LUVA), TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UND BR0296377 (01-01-0072)	CAIXA	70,0000	19,9900	1.399,3000
12303	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE - BR0353773 (01-01-0094)	UNIDADE	2.000,0000	0,4700	940,0000
12308	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, GRADUADA, NUMERADA, P/ COLETA DE SANGUE, C/ TAMPA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, C/ CÁLCIO E HEPARINA DE LÍTIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0440373 (01-01-0172)	UNIDADE	5.000,0000	0,3200	1.600,0000
12321	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - UNIDADES - BR0406292 (01-01-0240)	UNIDADE	1.200,0000	0,4100	492,0000
13508	TUBO CO M30 GRS CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	CAIXA	30,0000	7,9000	237,0000
13511	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:15 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE - BR0353773 (01-01-0094)	UNIDADE	2.000,0000	0,2700	540,0000
13565	MASCARA CIRÚGICA – CX 50 UND	CAIXA	1.000,0000	0,6500	650,0000

13588	EQUIPO MULTIVAS COM CLAMP 2 VIAS	UNIDADE	1.000,0000	0,9400	940,0000
14609	ALCOOL ETILICO TIPO HIDRATADO 70%	UNIDADE	1.000,0000	5,6900	5.690,0000
15549	ABOCATH 16 CX COM 100	CAIXA	50,0000	72,4900	3.624,5000
15550	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COMPLETO	UNIDADE	1.000,0000	1,3400	1.340,0000
15551	FRASCO COM 1 LITRO DE GLCERINA LIQUIDA	UNIDADE	10,0000	34,0500	340,5000

Total Fornecedor: **62.849,30**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2022/ 6-10

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022

OBJETO:MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRO

CNPJ: **28.289.799/0001-05**

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 16/12/2022

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13502	GRAU CIRURGICO BOBINA TERMO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 300MM X 100MT		FRASCO	15,0000	173,0000	2.595,0000
13574	LANCETAS		UNIDADE	100,0000	16,0000	1.600,0000
15560	EQUIPO MICRO GOTAS COMPLETO		UNIDADE	1.000,0000	1,4900	1.490,0000

Total Fornecedor: **5.685,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2022/ 7-10

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022

OBJETO:MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: **27.455.068/0001-11**

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 16/12/2022

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7625	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - MATERIAL DE CONFECÇAO TECIDO EM ALGODAO, TIPO DE FEIXE METAL.		UNIDADE	20,0000	74,9000	1.498,0000
7633	ESFIGMOMANOMETRO - ADULTO - MATERIAL DE CONFECÇAO TECIDO DE ALGODAO, TIPO DE FEIXE METAL.		UNIDADE	20,0000	79,0000	1.580,0000
12105	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO		PCT	200,0000	16,0000	3.200,0000
12155	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL		UNIDADE	5.000,0000	1,2800	6.400,0000
12156	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL -BR0282205 (01-01-0023)		UNIDADE	3.000,0000	0,9700	2.910,0000
12195	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE AÇO INOX, TUBO "Y" SILICONE, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, PEDIÁTRICO - UNIDADE - BR0438923 (01-01-0155)		UNIDADE	30,0000	12,5000	375,0000
12196	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, METAL CROMADO, TIPO RAPPAPORT, TUBO DUPLO DE PVC, DIAFRAGMAS, 3 PARES DE		UNIDADE	40,0000	19,5000	780,0000

Total Fornecedor: **16.743,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2022/ 8-10

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022

OBJETO:MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

ROSILENE VIEIRA LOPES

CNPJ: **10.279.430/0001-48**

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 16/12/2022

6885	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA G – TEC FREE , CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	100,0000	86,9900	8.699,0000
12115	AVENTAL, MATERIAL:POLIPROPILENO, MODELO:UNISSEX, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANGA CURTA, DESCARTÁVEL, TAMANHO:ÚNICO	UNIDADE	1.000,0000	4,7300	4.730,0000
12229	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR -CAIXA 50,00 UN - BR0332349 (01-01-0049)	UNIDADE	10,0000	237,9900	2.379,9000
15554	TESTE RAPIDO DE QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE ANTIGENOS DO VIRUS SAR-COV 2	UNIDADE	500,0000	19,4900	9.745,0000
			Total Fornecedor:		**25.553,90**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2022/ 9-10

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022

OBJETO:MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE

CNPJ: **19.316.524/0001-14**

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 16/12/2022

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6818	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5 CM- PCT C/ 4		PACOTE	100,0000	7,4000	740,0000
12128	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3 - BR0272821		UNIDADE	10,0000	14,1000	141,0000
12129	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 4, CIRURGIA - BR0243242		UNIDADE	10,0000	14,1000	141,0000
12180	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, TIPO RIM, CERCA DE 700 ML - UNIDADE - BR0439214 (01-01-0143)		UNIDADE	10,0000	45,5000	455,0000
12274	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, C/ VÍDEA, 12 CM, ANATÔMICA - UNIDADE - BR0321515 (01-01-0161)		UNIDADE	10,0000	299,9900	2.999,9000
12276	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, CURVA, 12 CM - BR0288997 (01-01-0163)		UNIDADE	10,0000	28,0000	280,0000
12277	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, CURVA, 14 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR - BR0249870 (01-01-0083)		UNIDADE	10,0000	28,9000	289,0000

12278	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, RETA, 12,50 CM, COM TRAVA - UNIDADE - BR0272437 (01-01-0164)	UNIDADE	10,0000	30,9800	309,8000
12281	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, TIPO PONTA:RETA, COMPRIMENTO:14 CM - BR0275484 (01-01-0085)	UNIDADE	10,0000	35,0000	350,0000
12282	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HALSTEAD MOSQUITO, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:10 CM - BR0293810 (01-01-0082)	UNIDADE	10,0000	31,0000	310,0000
12283	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HALSTEAD MOSQUITO, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:10 CM - BR0293810 (01-01-0084)	UNIDADE	10,0000	31,0000	310,0000
12298	RELÓGIO TERMO-HIGRÔMETRO, DIGITAL COM TERMOPAR, LCD, BATERIA, 108 MM, 58 MM, 15 MM, 100 G, 0 A + 50 ¿C, -50 A +70 ¿C, 20 A 90 PER, INDICAÇÃO HORAS, 3 LEITURAS SIMULTÂNEAS FUNÇÃO BR0369794 (01-01-0291)	UNIDADE	10,0000	92,0000	920,0000
12328	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, CURVA, TIPO MAYO - UNIDADE - BR0288677 (01-01-0182)	UNIDADE	10,0000	37,0000	370,0000
12329	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, RETA, MAYO STILLE- UNIDADE - BR0325141 (01-01-0183)	UNIDADE	10,0000	41,0000	410,0000
12330	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:12 CM, TIPO PONTA:PONTA RETA, TIPO:SPENCER - BR0432132 (01-01-0113)	UNIDADE	10,0000	37,0000	370,0000
12331	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO PONTA:RETA, TIPO:METZEMBAUM -BR0275012 (01-01-0112)	UNIDADE	10,0000	39,0000	390,0000
13443	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	UNIDADE	20,0000	68,9800	1.379,6000
14619	PORTA AGULHA 14CM BR0243286	UNIDADE	10,0000	32,0000	320,0000
15555	BANDEJA EM AÇO INOX- 30X20X4 CM	UNIDADE	10,0000	81,5000	815,0000
15556	BOBINA PAPEL SEMI CRAFT HOSPITALAR 40 CM X 140M	UNIDADE	30,0000	98,0000	2.940,0000
15557	CARVAO DESTILADOR DE AGUA (APARELHO 303A)	CAIXA	20,0000	104,0000	2.080,0000
15558	PORTA AGULHA 14 CM TIPO MAYO HEGAR BR0318144	UNIDADE	10,0000	230,0000	2.300,0000
			Total Fornecedor:		**18.620,30**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2022/ 10-10

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022

OBJETO:MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

CEPALAB LABORATORIOS S.A

CNPJ: **02.248.312/0001-44**

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 16/12/2022

4545	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	20,0000	10,0000	200,0000
6815	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	80,0000	4,0000	320,0000

15559	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ		UNIDADE	250,0000	0,8500	212,5000

Total Fornecedor: **732,50**

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A22BE825

